



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA DA 21ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
DO PARANÁ – CIEDEPAR

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, de forma presencial, sendo, na Av. Manuel Ribas, 5875, Bairro Santa Felicidade, Curitiba onde foi realizada a primeira chamada às 9h00m e em segunda convocação, às 9h30m, com quórum suficiente para início dos trabalhos. Foi realizada a 21ª Assembleia Geral Extraordinária do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, de acordo com o Edital de Convocação, devidamente publicado, com a seguinte Ordem do dia: 1) Apresentação do relatório dos trabalhos do CIEDEPAR na atual gestão; 2) Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções de acordo com o art. 37 do Estatuto do Consorcio, e os municípios que até a data da Assembleia, apresentarem leis autorizando o município a participar do CIEDEPAR; 3) Orientações sobre a eleição do CIEDEPAR 2025/2026 a ser realizada no início de janeiro de 2025; 4) outros assuntos. Assumindo a presidência dos trabalhos o Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do CIEDEPAR, declarou aberta a 21ª Assembleia Geral, agradecendo a presença e a participação de todos, ato continuo passou a palavra ao Sr. Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR para dar sequência na ordem do dia onde foi apresentado o Relatório Final de Gestão do CIEDEPAR (2020/2024), aduzindo que hoje, o CIEDEPAR conta com 87 (oitenta e sete) Municípios consorciados, somando a população de todos eles, 1.471.554 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro) habitantes, 9.905 (nove mil, novecentos e cinco), Professores, 59.993 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e três) alunos da Educação Infantil, considerando creches e pré-escolar, 87.881 (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um) alunos do Ensino Fundamental e

5.584 (cinco mil quinhentos e oitenta e quatro) alunos conveniados com o poder público considerados na Fundeb, sendo um total de 161.150 (conte e sessenta e um mil, cento e cinquenta) alunos, englobando de forma geral. Em 10 de dezembro de 2019, quando foi criado o CIEDEPAR, tivemos a participação de 13 (treze) municípios, um aumento significativo, comprovando a importância do CIEDEPAR para os municípios do Paraná. Na ocasião, o Sr. Secretário Executivo destacou os 04 (quatro) eixos de atuação do CIEDEPAR, sendo, Eixo 1: Monitoramento do Plano de Ações Articuladas - PAR; Eixo 2: Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais; Eixo 3: Financiamento da Educação Básica à luz do novo FUNDEB, Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal; Eixo 4: Gestão Educacional: Planejamento estratégico das ações vinculadas à proposta pedagógica das redes municipais de ensino. Dentro referido Relatório, destacou o Secretário Executivo, que a previsão de receita encontra-se em R\$ 2.934.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro reais) com previsão de despesas em R\$ 2.634.000,00 (dois milhões trezentos e trinta e quatro reais), Ainda, tratando dos Relatórios anuais entregues ao TCE-PR, das prestações de contas dos exercícios 2020, 2021, 2022 e 2023 todas tiveram pareceres favoráveis, sendo que as contas referentes ao ano de 2024 ainda não foram prestadas, mas que se acredita na sua regularidade, conforme os anos anteriores e destacou, ainda, os projetos que aguardam implementação: 1. Chamamento público nº 0001/2024, que trata da estruturação da educação infantil, cujo objeto e a seleção de propostas de municípios, na forma de arranjos legalmente constituídos, para financiar a estrutura e o desenvolvimento de projetos de parcerias público-privadas (PPP), para a concessão de serviços de suporte à educação infantil, podendo contemplar construção, manutenção e operação de unidades educacionais, não incluindo os serviços pedagógicos, conforme especificação e procedimentos detalhados no Edital nº 01/2024. Nesta iniciativa do Governo Federal o CIEDEPAR efetuou o cadastro de 117 (cento e dezessete) municípios através de 6 (seis) arranjos, todos os arranjos foram habilitados em outubro de 2024; 2. Plano Decenal de Educação, com o apoio técnico do CIEDEPAR os municípios deverão elaborar os Planos Municipais de Educação (2024/2034).na sequência foram apresentados os contratos vigentes e as atas de registros de preços disponíveis para os municípios consorciados fazerem adesão, de acordo com o interesse da cada município: a) Pregão eletrônico nº 004/2024 – Mobiliário escolar; b) Pregão eletrônico nº 001/2024 – Equipamento de Informática; c) Pregão eletrônico nº 002/2024 - Tela Interativa; d) Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Kit Pedagógico Escolar. Os contratos vigentes no CIEDEPAR, bem como as Atas de Registro de Preços que trazem mais praticidade para os Municípios consorciados. Seguindo com a pauta do dia, no item 2, passou para a provação da Assembleia Geral, o ingresso do Município de Porto Amazonas, de acordo com a lei nº 1279, de 29 de maio de 2024, posto em votação, ficou aprovado por unanimidade a homologação e o ingresso do município ao CIEDEPAR. Passando a item 3 da pauta: Orientação sobre a eleição do CIEDEPAR 2025/2026 a ser realizada no dia 03 de janeiro de 2025, conforme Edital de Convocação do dia 17/12/2024. O Sr. Presidente Edimar Santos, informou que os interessados, devem apresentar e registrar as respectivas chapas no prazo e de acordo com o Estatuto do CIEDEPAR. Na oportunidade destacou que as eleições logo no início do mês de janeiro, será fundamental para a continuidade dos trabalhos do CIEDEPAR e a regularidade dos compromissos financeiros. Seguindo com os trabalhos, o Sr. Secretário Executivo devolveu a palavra para o Sr. Presidente, que agradeceu a presença de todos, disse estar honrado com os trabalhos desempenhados pelos CIEDEPAR agradecendo em especial todos os colaboradores e servidores do CIEDEPAR, que foram e continuam sendo peça fundamental para o crescimento exponencial do Consórcio, bem como do prestígio alcançado pelo CIEDEPAR em

todo o Estado do Paraná. Não havendo nada mais para ser tratado, na presente assembleia, o Prefeito Edimar Aparecido Pereira dos Santos, que presidiu a 21ª Assembleia Geral, declarou encerrada às 10h36m (dez horas e trinta e seis minutos) e lavrada a presente ata, a qual serve como registro fiel da reunião e que por mim, Luís Guilherme Cuenca Borsatto, que secretariou a presente reunião de forma *ad hoc*, e vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente do CIEDEPAR, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, pelo Senhor Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR e o Sr. José Luiz Rodrigues Santos Silva, Assessor Jurídico do CIEDEPAR.

LUÍS GUILHERME CUENCA BORSATTO

Diretor Executivo - CIEDEPAR
"Secretário AD HOC"

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO

Secretário-Executivo do CIEDEPAR

GERSON DENILSON COLODEL

Prefeito de Almirante Tamandaré e vice-presidente do CIEDEPAR

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA

Procurador Jurídico do CIEDEPAR

Publicado por:

Cristiane Dalmut Machado

Código Identificador:1A2AD6E7

GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO DE RATEIO Nº 086/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro – Porto Amazonas – PR, CEP nº 84.140 - 000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 4.572.335-6, inscrito no CPF nº 865.490.069-53, residente na rua Barão do Cerro Azul, nº 447, Porto Amazonas/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.279 de 29 de maio de 2024, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei Nº 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
- Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

- Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
- Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar Nº 101/2000;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
- Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
- Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
- Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

- d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
- g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor de R\$ 11.194,68 (onze mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), correspondente aos meses de junho a dezembro de 2024, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§ 3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R\$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 11.194,68	
TOTAL	R\$ 11.194,68	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de novembro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

- a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

- b) Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.

§ 2º. A correção prevista no item “b” será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 18 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal de Porto Amazonas, PR	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
---	---

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:80D1D120

**ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS**

**UPA DE PIRAQUARA 24H
UPA DE PIRAQUARA 24H**

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 34/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa, para o exercício contábil e financeiro de 2024, para a UPA 24H DE PIRAQUARA/PR, conforme Contrato de Gestão nº 281/2024. Entrega das propostas até 23/12/2024, 08h00 (bsb), via plataforma eletrônica de compras governamental (www.compras.gov.br). Luziânia/GO, 19/12/2024. Comissão de Compras e Contratações.

Publicado por:
Mayara Martelli
Código Identificador:45CA7D9D

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
PORTARIA 1594.2024- FERIAS - JOSE ROBERTO-20 DIAS -
COPIA**

PORTARIA Nº 1594, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Jose Roberto Lemes De Lima, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte) dias, no período de 16 de dezembro de 2024 a 04 de janeiro de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Jose Roberto Lemes De Lima	041.215.779-90	Fiscal De Tributos	2022/2023

Art. 2º - No que se refere ao restante, ou seja, 10 (dez) dias, os mesmos serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de dezembro de 2024.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, os dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A063BA51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
PORTARIA 1595.2024- FERIAS - VALMIR R FRANÇA-20
DIAS**

PORTARIA Nº 1595, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Valmir Ramos De França, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte) dias, no período de 23 de dezembro de 2024 a 11 de janeiro de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Valmir Ramos De França	038.305.859-77	Chefe Da Divisão De Compras	2023/2024

Art. 2º - No que se refere ao restante, ou seja, 10 (dez) dias, os mesmos foram pagos em pecúnia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito em 23 de dezembro de 2024.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, os dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:73418E0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
PORTARIA 1593.2024- LICENÇA PRÊMIO -SERLEI 30 DIAS**

PORTARIA Nº 1593, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Serlei Gehlen Goncalves, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 30 (trinta) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, a licença ora concedida está sendo usufruída em período fracionado pela servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Serlei Gehlen Goncalves	775.021.249-34	Agente Comunitária Saúde	2016/2021

Art. 2º - No que se refere ao restante dos dias, do período acima relacionado, ou seja, 60 (sessenta) dias, 30 dias já foram usufruídos conforme portaria 1409.2023 e 30 dias serão usufruídos pela servidora em data oportuna.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito em 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.****Publicado por:**
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A0234041**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
QUARTO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CON Nº 224.2022

Número do Contrato:225/2022

Número do Aditivo: 004/2024.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 086/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:NELSON FERRARI EIRELI

CNPJ:24.859.617/0001-25

Endereço do Contratado:Avenida Rio Grande do Sul, nº 178 Centro Sul na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R\$ 9.732,87 (nove mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Data da Assinatura:19/12/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D5E53609**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
TERCEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CON Nº 028.2022

Número do Contrato: 028/2022

Número do Aditivo: 003/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:TRANS SALVATICO LTDA

CNPJ:13.384.855/0001-05

Endereço do Contratado:Linha Cerro Azul, nº S/N ZONA RURAL na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, para alunos da rede municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2022, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência

Valor Total: R\$ 160.474,86 (cento e sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Prazo de Vigência:Prorrogar a vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data 01/01/2025 à 31/12/2025

Data da Assinatura:19/12/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:17558562**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
QUINTO EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CON Nº 029.2022

Número do Contrato: 029/2022.

Número do Aditivo: 005/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:IVALCIR DREVES & CIA LTDA-ME

CNPJ:17.389.593/0001-22

Endereço do Contratado:Rua Das Caliandras, nº 350, Complemento QUADRA 03 LOTE 08 Vila Nova na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, para alunos da rede municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2022, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência

Valor Total:R\$ 189.501,84 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência:Prorrogar a vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data 01/01/2025 à 31/12/2025

Data da Assinatura:19/12/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:359DB7C3**ESTADO DO PARANÁ**
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**
EXTRATO DO CONTRATO**ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 017/24****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ 77.774.511/0001-95, representada por OSMAR CHECCHI.**CONTRATADA:** KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LTDA, CNPJ nº 07.555.412/0001-37, representado por Gabriel Giongo Colferai.**OBJETO:** contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) de sistemas de climatização, com emissão de ART, para fins de manutenção dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, conforme termo de referência.**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação nº 10/2024 - art. 75,II, da Lei nº 14.133/2021. **RECURSOS FINANCEIROS:**01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.05.00.00 R- 1210. **VALOR****TOTAL:** R\$ 2.876,54 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). **PRAZO:** doze meses. **DATA:** 18/12/24.**Publicado por:**
Nataly Klabunde
Código Identificador:C8EEEF3F**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
ATO DE CONSÓRCIO Nº 095/2024**ATO DE CONSÓRCIO Nº 095/2024**

Estabelece as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no Art. 8º e 13º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a Receita Prevista no Ato de Consórcio nº. 091 de 21 de novembro de 2024, na sazonalidade e no comportamento da arrecadação verificado entre os meses de janeiro a junho do exercício de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025.

Parágrafo Primeiro. As receitas previstas no Orçamento do Consórcio, Ato de Consórcio nº. 091 de 21 de novembro de 2024, para o Exercício Financeiro de 2025, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, na forma do Anexo, deste Ato, na conformidade com o Art. 13º, da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Segundo. Fica estabelecido o cronograma mensal de desembolso para o Exercício Financeiro 2025, levando-se em consideração as dotações orçamentárias destinadas às Unidades que compõem a Administração, na forma do Anexo a este Ato, em conformidade com o Art. 8º, da Lei Complementar 101/00.

Art. 2º Ocorrendo oscilações significativas no comportamento da receita, às programações aqui definidas poderão sofrer alterações ou seus valores serem compensados à medida que se verificar a arrecadação prevista.

Art. 3º Recomenda-se a Secretaria Executiva do Consórcio, rigoroso controle dos gastos para se evitar o desequilíbrio das finanças, conforme recomenda a Legislação.

Art. 4º Este Ato entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2024.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:75554616

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NOTA DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 312/2024

Tornar sem efeito a publicação do **Termo De Homologação e Adjudicação** do processo Licitatório Nº **355/2024**, e o **Termo de Ratificação** do processo de Inexigibilidade Nº **312/2024** – CLINICA MEDICA CHOPINZINHO LTDA, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Edição 3.162 de 28 de novembro de 2024.

Tornar sem efeito a publicação do **Termo De Contrato Nº 934/2024** – CLINICA MEDICA CHOPINZINHO LTDA, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Edição 3.163 de 29 de novembro de 2024.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2024.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:DEA50E50

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ARP - PE 90074-2024

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90074/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS PARA EXTINTORES, PARA OS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos objetos efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante. Os produtos deverão ser entregues no

Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. Os extintores novos e as placas deverão ser entregues no prazo estipulado e devidamente instalados. Para as recargas, a retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços. A Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua retirada. **FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Governo Municipal Gestão/Unidade: 02.04 - ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PB Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2100 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Administração Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2077 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2082 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2341 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2083 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Gestão/Unidade: 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Programa de Trabalho: 1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1541 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Saúde Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2053 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 504 -

Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2678200032.009 - Manutenção e Controle de Vição, Almojarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2588 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e. ARP 312/2024 – EXTIN EXTINTORES LTDA. Valor total R\$ 12.275,00 (doze mil duzentos e setenta e cinco reais). ARP 313/2024 – LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA. Valor total R\$ 5.132,22 (cinco mil cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos). Data da assinatura: 19 de dezembro de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:58502E94

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90074-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90074/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90074/2024, de 27/11/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
EXTIN EXTINTORES LTDA	12.275,00
LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA	5.132,22
TOTAL R\$	17.407,22

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 de dezembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:56B40042

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 393/2024 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL PSS
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

DECRETO Nº 393/2024

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Atendente de Consultório Dentário, Edital de Abertura nº 092/2024, de 07 de outubro de 2024.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Atendente de Consultório Dentário, publicado pelo Edital nº 104/2024 de 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:750B12BF

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

O presente documento se trata de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS AUTISTAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ASAS DO PARANÁ.

Processo nº 5.615/20243

O caput do artigo 31 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei nº 13.204, regulamenta a questão da **inexigibilidade** do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31: Será considerado inexigível o Chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)”

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Município de Chopinzinho e anuída pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, na instrução processual, em conformidade com o art. 31, VI, da Lei 13.019/2014, e art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017, **torno público** a **inexigibilidade** de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS AUTISTAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ASAS DO PARANÁ, no valor de R\$ 311.440,43 (trezentos e onze mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), para o período dez/2024 a nov/2025.

Encaminhem-se os autos a publicação para as medidas previstas no § 1º, artigo 32, da Lei nº 13.204/2015 e § 1, do artigo 35, do Decreto Municipal nº 035/2017.

Após, remeta-se o processo à formalização do Termo de Fomento e demais providências.

Município de Chopinzinho, Paraná, 19 de dezembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A50B7F2A

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 5/2024 - ASAS**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 5/2024

CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO,

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS AUTISTAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ASAS DO PARANÁ

OBJETO: O presente termo de Fomento tem por objeto a oferta para as pessoas com o diagnóstico de Transtorno do Espectro

Autista que fazem parte da Associação ASAS do Paraná atendimento de terapia assistida por cavalos - Equoterapia e Terapia Nutricional e Alimentar e Serviços Técnicos.

PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 19 de DEZEMBRO de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 311.440,43 (trezentos e onze mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 06.02
Programa de Trabalho: 1236700052.101
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte de Recursos: 000**

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2024.

Município de Chopinzinho –
Concedente
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Associação Solidária Aos Autistas do Sudoeste do Paraná -
Asas do Paraná
ADRIANA MACHADO MELLO PASQUALINE

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:BEDF35DC

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 394/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 394/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento
Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$77.361,70 (setenta e sete mil trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1339200052.089	Fomento ao Fundo Municipal de Cultura		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES (2196)	1063	59.528,70
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (2200)	1063	17.833,00
TOTAL			77.361,70

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I- Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1339200052.089	Fomento ao Fundo Municipal de Cultura		
3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (2197)	1063	5.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. (2198)	1063	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2200)	1063	51.106,38
TOTAL			66.106,38

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.01.13	Aplicação financeira Lei Aldir Blanc (249)	1063	11.255,32

TOTAL	11.255,32
-------	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4A22067E

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO**

EXTRATO DE RESULTADO – 1º SORTEIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral, para realização de consultas e procedimentos na atenção primária à saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

1º Sorteio: Demanda: Contratação de Médico Clínico Geral 20 horas semanais	
ORDEM	NOME
1º	CLINICA PRO SAUDE LTDA
2º	NOVA MEDIC - SERVICOS MEDICOS LTDA
3º	ARES GESTAO EM SAUDE LTDA
4º	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
5º	PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
6º	NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
7º	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
8º	MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
9º	V M L DA SILVA CLINICA MEDICA

2º Sorteio: Demanda: Contratação de Médico Clínico Geral 40 horas semanais	
ORDEM	NOME
1º	V M L DA SILVA CLINICA MEDICA
2º	PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
3º	NOVA MEDIC - SERVICOS MEDICOS LTDA
4º	NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
5º	ARES GESTAO EM SAUDE LTDA
6º	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
7º	MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
8º	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
9º	CLINICA PRO SAUDE LTDA

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9D7E49DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO**

EXTRATO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, valores fixos tabela CISCOMCAM, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESAS HABILITADAS/CREDENCIADAS

AMADO E PEGORARO LTDA

NICOLI E NICOLI EXAMINARE LTDA.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO CAPASSI FILHO

Agente de Contratação

Portaria nº 105/2022

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:5D35C13F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 29/2024

ADJUDICAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 98/2024, Pregão Eletrônico nº 29/2024, a empresa **A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA**(05056913000143), com sede na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, como a vencedora dos itens: 01; 02; 03 e 04, totalizando o valor global de R\$ 72.105,00 (setenta e dois mil e cento e cinco reais).

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 98/2024, Pregão Eletrônico nº 29/2024, a empresa **A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA**(05056913000143), com sede na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, como a vencedora dos itens: 01; 02; 03 e 04, totalizando o valor global de R\$ 72.105,00 (setenta e dois mil e cento e cinco reais).

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:AC0D9D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27/2024

ADJUDICAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 94/2024, Pregão Eletrônico nº 27/2024, a empresa **H F GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na cidade de Ivatuba – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 94/2024, Pregão Eletrônico nº 27/2024, a empresa **H F GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na cidade de Ivatuba – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:FC41F110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022

(TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA**, CNPJ 15.839.014/0001-70, localizada na Rod. PRT 466, nº 3870, Km 01, Parque Industrial, cep.: 86.860-000, Jardim Alegre - Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Sr. REGINALDO COSTA FARIAS, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.326.884-6/Pr, inscrito no CPF sob n.º 764.403.709-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, para o dia 27 de Junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

RC CAMPOS FARIAS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:943F5AC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 17-
2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: PANIFICADORA CORUMBATAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.458.138/0001-00, inscrição estadual nº 901.16036-85, com sede na Rua Tocantins, 160 A, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pela senhora **ROSE PAULA MOREIRA** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada Rua Tocantins, 160, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 8.058.291-9/Pr e CPF nº 036.973.959-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a vigência da Ata Contratual nº 17/2024, para 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PANIFICADORA CORUMBATAI LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:41D1EF91

000, Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 8.058.291-9/Pr e CPF nº 036.973.959-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. RENOVADO	VALOR UNITÁRIO
2	Bolo recheado com creme e frutas com cobertura.	Kg	263	R\$ 45,23
3	Enroladinho de coco, o produto devera conter, massa folha, leite condensado e coco em flocos.	Kg	263	R\$ 37,23
4	Mini Pizza- À base de óleo, fermento granulado, farinha de trigo especial, sal e açúcar. Recheios, bacon, presunto Mussarela e frango. peso mínimo 30gr.	Und	5250	R\$ 0,88
5	Mini Sonho - à base de óleo ou margarina, fermento químico, farinha de trigo, ovos e açúcar; com cobertura de açúcar de confeiteiro e recheio de doce de leite e/ou goiabada. Peso mínimo 25gr.	Kg	196	R\$ 35,98
6	SALGADO FRITO - com massa de batata ou mandioca, com peso mínimo de 25g, nos tipos: Coxinha (de carneou frango), Quibe, Risóles (recheado com carne, frangoou presunto e queijo), e Bolinha de Queijo.	Und	5250	R\$ 0,85
9	Mini quibe - trigo especial, carne moida, cebola, hortelã, sal pimenta e alho.	Und	3281	R\$ 0,91
11	Pão de queijo- à base de polvilho azedo, óleo, leite, queijo ralado, fermento e ovos. Unidades pesando 50g com variações de até 10%.	Und	1706	R\$ 2,48
TOTAL DO ADITIVO: R\$ 45.235,40 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato Primitivo passa de R\$ 45.235,40 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) para R\$ 90.470,80 (noventa mil, quatrocentos e setenta mil e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PANIFICADORA CORUMBATAI LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AOC28DDA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO
Nº. 02/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2023, FIRMADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENÉAS

MARQUES – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao dia dezanove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024), nesta cidade de Enéas Marques, o **Município de Enéas Marques**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.205.657/0001-57, situada na Avenida Joaquim Bonetti, nº. 579, Centro, na cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, CEP nº 85.630-000, Centro Administrativo Municipal, por intermédio do Prefeito Municipal EDSON LUPATINI, doravante designado simplesmente PARCEIRO CONCEDENTE, e, do outro lado **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Enéas Marques**, pessoa jurídica de direito privado, reconhecida como de utilidade pública pelo município (Lei 284, de 28 de novembro de 2002) e pelo Estado do Paraná (Lei 13.885, de 25 de novembro de 2002), com seus atos constitutivos registrados no Cartório de Registros e Documentos de pessoas jurídicas Arion Toledo Cavalheiro Junior, com sede no município de Enéas Marques, na rua 11 de Setembro nº. 1.100, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.181.560/0001-15, neste ato representado por seu Presidente **LUIZ CESAR NAZÁRIO**, brasileiro, casado, suinocultor, portador da cédula de Identidade nº. 6.425.430-8 SSP/PR, e do CPF nº. 019.726.559-65, com endereço profissional da APAE, daqui por diante denominado PARCEIRO TOMADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio em epígrafe, em conformidade, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Convênio nº. 02/2023, firmado em 22 de novembro de 2023, com término em 31/12/2024, em conformidade com a Cláusula décima do Termo de Convênio.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da vigência fica prorrogado por 06 (seis) meses, após o término do Termo de Convênio originário (31/12/2024), de 01/01/2025 à 01/07/2025, podendo ser prorrogado novamente, por períodos que forem convenientes a Administração Pública Municipal, mediante Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo de Convênio Original, assinado em 22 de novembro de 2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Enéas Marques/PR, em 19 de dezembro de 2024.

Município de Enéas Marques

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

APAE - Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Enéas Marques

LUIZ CESAR NAZARIO

Presidente

Publicado por:

Barbara Simoni Pereira Rydz

Código Identificador:C2086176

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2024

Súmula: Exonera servidoras em cargo comissionado do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exoneras as servidoras em cargo comissionado abaixo relacionadas, a partir do dia **30/12/2024**, conforme segue:

Maria Helena Lucie – Assessor parlamentar II – matrícula nº 68
Natália Cruz dos Santos – Assessor Parlamentar I – matrícula nº 67

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

VER. ROBÉRIO FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Nerailder da Silva

Código Identificador:5C5CBEEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024-PMNSG

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com sede à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131, centro, CEP: 86.680-000, Nossa Senhora das Graças/PR), CNPJ nº 76.970.300/0001-65, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal, o senhor: Clodoaldo Aparecido Rigieri (prefeito municipal), portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.401.507-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 047.599.679-82 e

CONTRATADA: OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA - CNPJ 30.587.294/0001-60, localizada na Rua Ettore Giovine, nº.2734, Jardim Renata, CEP:87701-150, município de Paranavaí, Estado do Paraná a seguir denominada **CONTRATADA**, representada ERON SILVA AMORIM, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 05801485085, expedida em 11/01/2018 pelo DETRAN/PR e do RG: 12.463.580-2, inscrito no CPF sob n.º 085.655.019-14, residente na Rua Benedito Picolli, nº. 141, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.701-970, município de Paranavaí, Estado do Paraná

OBJETO: Contrato é a execução de Construção de escola municipal contendo: sala de Fisioterapia e estímulo sensorial, consultório para atendimentos de fonoaudiólogo, assistente social, psicólogo ou psiquiatra, banheiros feminino e masculino adaptados, refeitório, cozinha, despensa, DML, sanitário para os funcionários, abrigo G.L.P, abrigo para resíduos, 4 salas de aula, sala dos professores, sala da pedagoga, depósito de equipamentos e materiais, sala da direção, secretaria, abrigo coberto e pátio descoberto; com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenaria, divisórias, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos instalações. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, instalações hidrossanitárias, gás-glp, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, calçamento, paisagismo e limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2024.

VALOR: R\$ 1.595.972,54 (Um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1.080 (um mil e oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, 19 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:FBA946DF

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 604/2024**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias e 10 (dez) dias de abono pecuniário à funcionária:

ANA CRISTINA PEREIRA, matrícula nº 1025.

Período de férias: 06/01/2025 à 15/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador:96569E1B

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 04/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

**EXTRATO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2023**

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR

Contratada: Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda – CNPJ nº 82.456.989/0002-98

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 3ª do contrato, item 3.1, fornecimento de combustível, gasolina comum, para uso de veículos do Legislativo do Município de São Jorge D' Oeste, com a prorrogação de vigência do contrato, em razão da existência de saldo do produto contratado a ser fornecido.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

Data da Assinatura: 16/12/2024.

GERSON SIDNEI KOCH

Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:

Adriana Rojahn Dal Pupo

Código Identificador:8CC2BE2B

**CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 10/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

**EXTRATO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2021**

Contratante: Câmara Municipal De Vereadores De São Jorge D'oeste – PR

Contratada: BELINKI E SOUZA LTDA, CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira: Vigência e Execução do Contrato, item 3.1, com a prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços de impressão e cópias reprográficas, mediante locação de 03 (três) impressoras.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

Data da Assinatura: 16/12/2024.

GERSON SIDNEI KOCH

Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:

Adriana Rojahn Dal Pupo

Código Identificador:FBE39FD6

**CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 09/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

**EXTRATO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2021**

Contratante: Câmara Municipal De Vereadores De São Jorge D'oeste – PR

Contratada: INOVA DV LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.101.075/0001-61

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do contrato, item 3.1 e cláusula segunda do segundo termo aditivo, de prestação de serviço de fornecimento de conexão com a internet fibra óptica para Câmara de Vereadores, com a prorrogação de vigência do contrato de 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

Data da Assinatura: 17/12/2024.

GERSON SIDNEI KOCH

Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:

Adriana Rojahn Dal Pupo

Código Identificador:4123D25D

**CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 06/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

**EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2023**

Contratante: Câmara Municipal De Vereadores De São Jorge D'oeste – PR

Contratada: ZYON SYSTEM LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.912.824/0001-52.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do contrato, de prestação de serviço de manutenção, hospedagem e suporte técnico do Web Site da Câmara de Vereadores, com a prorrogação de vigência do contrato de 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

Data da Assinatura: 16/12/2024.

GERSON SIDNEI KOCH

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Adriana Rojahn Dal Pupo
Código Identificador:BB9F7E58

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2022

Contratante: Câmara Municipal De Vereadores De São Jorge D'Oeste – PR

Contratado: CLEITON SOMENSI - CPF sob nº 622.484.309-06

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, com o reajuste do valor da contratação e alteração da Cláusula Terceira, com a prorrogação de vigência do contrato.

VALOR: R\$ 3.669,40(três mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), mensais.

VALOR TOTAL: R\$ 44,032,80 (quarenta e quatro mil, trinta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

Data da Assinatura: 18/12/2024.

GERSON SIDNEI KOCH

Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Adriana Rojahn Dal Pupo
Código Identificador:B0E6C5F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2727 REVOGA LEANDRO FRAMENTO

Portaria n.º 2727/2024

Revogar a Portaria n.º 2675 de 09 de outubro de 2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria n.º 2675 de 09 de outubro de 2024 que concedeu Gratificação pela função de Motorista no Transporte Escolar, o servidor Sr. Leandro Frumento, matrícula 29567170, a partir do dia 17 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 62 anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:35A972C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2726 REVOGA FABIO CASSIANO CONTER

Portaria n.º 2726/2024

Revogar a Portaria n.º 2649 de 30 de julho de 2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria n.º 2649 de 30 de julho de 2024 que concedeu Gratificação pela função de Motorista no Transporte Escolar, o servidor Sr. Fabio Cassiano Conter, matrícula 29567166, a partir do dia 17 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 62 anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:AD6E3FA6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2725 CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO LUCAS DOS SANTOS

Portaria n.º 2725/2024

Institui Horário especial de trabalho, e cria gratificação por atividade para motorista do da área de Saúde e dá outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Concede a partir do dia 16 de dezembro de 2024, o Servidor Público Municipal o Sr. **LUCAS DOS SANTOS**, matrícula nº 29567121, CPF. Nº 077.466.429-00, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de motorista de transporte da área da saúde, gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor base do vencimento do nível em que o Servidor (motorista) se encontra, com base na Lei Municipal, 837/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 62º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D2DA71C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO DE SECRETARIAS, PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.477 /2024

Dispõe sobre transferência de Gestão de Secretarias, patrimônio e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o período de transição de governo, entre a atual gestão e o governo eleito, bem como no Decreto Municipal nº. 4.415/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a equipe de conferência do patrimônio das Secretarias e Departamentos do Município de São Jorge D'Oeste, bem como da equipe de transição do governo eleito, com a finalidade do acompanhamento e entrega do patrimônio e das demandas em andamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A equipe de conferência da atual gestão será composta de 14 (quatorze) membros assim designados:

Leandro Pagliari Jacobs – Administração, Contabilidade e Finanças;
Geraldo Borghezán – Planejamento, Desenvolvimento e Turismo;
Luis Matei – Saúde;
Clarice Madalena Schmit Augustin – Educação, Cultura e Esportes;
Daniel Secco – Agricultura e Meio Ambiente;
Vilson Antunes – Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos;
Maria Salete – Assistência Social;
Elenn Cristina Baldicera de Souza – Patrimônio e Concessões;
Mauro Edson Obergem – Esporte;
Wilson José da Silva – Almoxarifado Geral;
Carla Regina Basso – Almoxarifado da Saúde;
Patrícia Menegolla – Farmácias;
Genuir Veronese – Cultura e Patrimônio Histórico e Cultural;
José Ivar dos Santos – Urbanismo;

Parágrafo Único: A coordenação da conferência do Patrimônio será realizada pela servidora Sra. Elenn Cristina Baldicera de Souza, que deverá acompanhar a conferência de todas as Secretarias, bem como realizar o registro fotográfico, podendo utilizar-se do apoio técnico e institucional de todas as Secretarias e Departamentos para cumprir com esta finalidade.

Art. 3º. A equipe de conferência da futura gestão será composta de 10 (dez), membros assim indicados pela futura gestão:

Paulo Palsikowski;
Gerson Auler;
Valeria Cristina Tisatto;
Itacir Secco;
Adriano André Bonetti;
Sidnei Luiz Bonetti;
Erani Guarnieri Siega;
Neide Lorencena;
Sergio Roberto Priamo;
Camile Barbara Sangaletti.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, vigendo até a data de 31 de Dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:A9CB655D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 183/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 183/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2024 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.544, de 23 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)

destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R\$		45.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		90.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R\$		41.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 236.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.544, de 23 de outubro de 2023 (LDO 2024), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R\$		55.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R\$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
-------	-------	----------------------------------

Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica -Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		90.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		41.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R\$ 236.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A3657389

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 185/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 185/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.459,69 (oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	957	Qualificação do Acesso e Atendimento de Media Complexidade – Resolução SESA 1815/2024
Despesa	337239	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		80.459,69

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.050	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		3.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 83.459,69.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.050	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R\$		3.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 3.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.3.50.0.1.12.00
DESCRIÇÃO	Qualificação do Acesso e Atendimento de Média Complexidade
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	957 - Qualificação do Acesso e Atendimento de Media Complexidade – Resolução SESA 1815/2024
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	80.459,69

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 80.459,69.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:221C9FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU

Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327
85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº06 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu

Dispõe sobre adesão aos Programas Estratégicos da secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024;

Consiste na Adesão na adesão aos Programas Estratégicos da secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024; no valor de R\$ 670.000,00 para aquisição de 1 AMBULÂNCIA BÁSICA R\$ 250.000,00 ,1 VAN DE TRANSPORTE DE PACIENTE R\$ 220.000,00 e 2 VEÍCULOS UTILITÁRIOS R\$ 200.000,00 para o Transporte Sanitário e se responsabiliza em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens

Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para Transporte Sanitário e, as Resoluções SESA nº 387/2023, nº 823/2024 e nº 1505/2024, que alteram a Resolução SESA nº 769/2019

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Adesão aos Programas Estratégicos da secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 670.000,00 para aquisição de 1 AMBULÂNCIA BÁSICA R\$ 250.000,00, 1 VAN DE TRANSPORTE DE PACIENTE R\$ 220.000,00 e 2 VEÍCULOS UTILITÁRIOS R\$ 200.000,00 para o Transporte Sanitário e se responsabiliza em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

FLAVIO ROBERTO JANECKO

Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu/PR

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 06/2024 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e

Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

Publicado por:

Delci Nath

Código Identificador:8E1491E4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
05/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 05/2024**

Processo Adm: Nº 339/2024

Objeto:PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA VILA RURAL EM CBUQ, 6.821,62 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.799.000,00(um milhão e setecentos e noventa e nove mil reais):PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA(46534246000144) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.799.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e nove mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:36EF837F

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 025/2024**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Contratado: 53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA

Objeto: Contratação de empresa para eventual contratação de 400 horas técnicas para manutenção e reparo em equipamentos de informática para o SAMAE.

Valor Total: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Vigência: 18/12/2025.

Dotação Orçamentária: 01.002.17.122.0001.2001 - 33.90.40.00.00

Data: 19 de dezembro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA

Diretora SAMAE

SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA

Proprietário

Publicado por:

Rafael Peixoto Martins

Código Identificador:6D7BF621

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Contratado: TMS URBANIZAÇÃO LTDA

Objeto: Aquisição parcelada de serviços elétricos (mil horas), para manutenção preventiva/corretiva e/ou instalações, no SAMAE - de Abatiá, por um período de 12 (doze) meses. (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), no valor máximo de R\$ 207.220,00 (duzentos e sete mil e duzentos e vinte reais).

Valor Total: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Vigência: 18/12/2025.

Dotações Orçamentárias: 01.002.17.512.0002.2002 - 33.90.39.17.00 e 01.002.17.512.0004.2004 - 33.90.39.17.00

Data: 19 de dezembro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA

Diretora SAMAE

TIAGO MARTINS SILVA

Proprietário

Publicado por:

Rafael Peixoto Martins

Código Identificador:F32FAB91

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 013/2024**

EDITAL Nº 013/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA a todos os Vereadores para a 08ª Sessão Extraordinária que será realizada no dia 20/12/2024 (sexta-feira) às 18:30hs nesta Casa de Leis.

**PAUTA DA SESSÃO: APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO
DO REQUERIMENTO Nº 009/2024.**

Súmula: “Alteração do horário da Solenidade de Posse dos Vereadores em 01 de janeiro de 2025”

Adrianópolis-PR, 19 de dezembro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca

Código Identificador:6574D74F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 341, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas, por representantes da Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO	Nº licitação:	60/2024
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TORNEARIA, SOLDA E FRESA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS.		
Gestor:	Bráuli Gonçalves da Luz	Cpf:	***. 151.699.**
Fiscal:	Elisiane Rosario da Cruz	Cpf:	***. 267.579.**
ARP:	195/2024	Vigência:	18/12/2025
Detentor:	52.834.990 VINICIUS DE LARA CNPJ: 52.834.990/0001-67		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 19 de dezembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:3E8BAAF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA

CONTRATADA: MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO
CNPJ: 22.980.257/0001-90
ENDEREÇO: RUA THEOLINDO PIRES DE OLIVEIRA, 411, CENTRO, AGUDOS DO SUL, CEP 83.850-000
VALOR: R\$ 21.980,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01 MES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ACIMA, CORRERÁ POR CONTA DO ORÇAMENTO GERAL DE EXERCÍCIO DE 2024, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0201.04 ADMINISTRAÇÃO
0201.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA
TRANSPARENTE
02.01.04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
18-3.3.90.30.00.00.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
18-3.3.90.30.00.00.00.00.151000 MATERIAL DE CONSUMO
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO
PODER DE POLÍCIA
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA J 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS
ORDINÁRIOS (LIVRES)
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA J 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS -
EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.05.13 CULTURA
05.05.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
05.05.13.392.0015 - PROMOVER A CULTURA E O TURISMO
05.05.13.392.0015.2025 - MANTER A DIVISÃO DE CULTURA
170 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA J 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS
ORDINÁRIOS (LIVRES)
144 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA J

AGUDOS DO SUL, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:A7FF8632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL ORIGENS PARA O EVENTO AGUDOS FEST

CONTRATADA: RAFAELA MELO DE MARIA VARGAS
06889375947
CNPJ: 30.440.502/0001-02
ENDEREÇO: RUA NOVA AURORA 1571, SÍTIO CERCADO, CURITIBA, PR, CEP 81.925-300
VALOR: R\$ 15.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ACIMA, CORRERÁ POR CONTA DO ORÇAMENTO GERAL DE EXERCÍCIO DE 2024, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0201.04 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0201.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA
TRANSPARENTE
02.01.04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:0E68C486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 073/2024 UASG 987407

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

UASG 987407

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 17/01/25 às 09h00min.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO INSTALADOS NOS TELHADOS E /OU EM SOLO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, ATIVAÇÃO, EFETIVAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO”.

Valor Máximo: **R\$ 1.460.400,87 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos reais e oitenta e sete centavos)**

Local de Abertura: Plataforma compras NET
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow=/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2024.

EVILIN BUENO LEMISKA

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:A3D9CB88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - ILHA.
 OBJETO: “SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSTITUÍDA POR CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM MUNICIPAL II PARA RECEBIMENTO, TRIAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL”.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SEGUINTE AO DA ASSINATURA.
 DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:17414317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 113/2024

PROTOCOLO 0018.000020984/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO DA SALA DE CINEMA DA CASA DA MEMÓRIA MUNICIPAL E CENTRO DE CONVENÇÕES EDSON DALKE, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**”, em favor de **GESANA FURINI DOS SANTOS MACHADO INSTRUMENTOS MUSICAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.995.087/0001-05**, com o valor global de **R\$ 21.231,28 (vinte e um mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:6903DF20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 057/2024

Súmula: Constitui Comissão Representativa da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, para zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo durante o recesso parlamentar.

O Presidente da câmara municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovada na 42ª Sessão ordinária, realizada no dia 17/12/2024, para efetuar os procedimentos legais conforme disposto no art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Conforme artigo do *caput* anterior, a Comissão ficou composta pelos vereadores abaixo nominados e seus respectivos cargos:

Agenor Cordeiro de Cristo Presidente
 Sergio Mesquita de Oliveira Relator
 Cristian Fagner Domingos Secretário
 Valdirene da Silva Leal Membro

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO

Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:

Valter Dias

Código Identificador:AC0C19AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 041/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira

do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	PARA DIA 24/12/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/pagina/221_MURAL-PARA-PUBLICACOES-DE-LICITACOES.html

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa especializada no ramo de fogos de artifícios para a realização de show pirotécnico nas festividades de Réveillon do Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (fonte 1000)

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **24/12/2024 às 17h.**

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto/prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

Viviane de Fatima Soares Lopes

Código Identificador:36E94710

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 175/2024 DE 09/12/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

235 - 3.3.90.30.00.00 2837 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

237 - 3.3.90.39.00.00 2837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00

Total Suplementação: 3.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:32C7A8F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃCÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº94/2024

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o encerramento das sessões ordinárias e dos trabalhos legislativos da sessão legislativa de 2024 no dia 22 de dezembro, conforme estabelece a Emenda à Lei Orgânica nº06/2006;

Decreta

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal, o período compreendido entre os dias 23/12/2024 à 06/01/2025, voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, no dia seis (6) de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 19 de dezembro de 2024.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:2FF42F10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 59 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO –
2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal de Administração.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. CUSTO ZERO (SEM QUALQUER CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA, ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO).

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: janeiro/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 0,00.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:82F06BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHYCÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, por intermédio de seu Presidente, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme segue, e considerando a formalização e documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO, atende todos os requisitos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Decoração, Montagem e Ornamentação para a Sessão Solene de Instalação e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Eleitos para a 9ª Legislatura 2025/2028 do Município de Anahy, em 31 de dezembro de 2024.

Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024**, na forma física, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 100/2023, o seguinte VENCEDOR:

Empresa Proponente VENCEDORA:

FABIANO CORBARI 78664276900 CNPJ: 28.531.520/00001-40 Valor Total R\$ 9.390,00 (nove mil, trezentos e noventa reais)					
Item	Discriminação	Quantidade	Unitário	Valor Máximo	Total
01	Painel de fundo tamanho da parede central do palco do centro de eventos, com estrutura em madeira com tecido em jacquard.	01	1.250,00	1.250,00	1.250,00
02	Cadeiras Plástica para Público	100	3,50	350,00	350,00
03	Arranjos florais natural com rosas e astromélias, com vasos grandes (cor a definir)	06	490,00	2.940,00	2.940,00
04	Arranjos com flores permanentes e folhas secas intercaladas, com folhas em orquídea branca, com vasos grandes	03	370,00	1.050,00	1.050,00
05	Tapete dourado ou Verde para entrada	01	250,00	250,00	250,00
06	Tecido para frente do palco drapeado com buxus, (Jacquard), na cor dos demais tecidos.	01	1.100,00	1.100,00	1.100,00
07	Painel de Fotos no hall de entrada com bombê, folhagens, poltronas e luzes em led	01	1.250,00	1.250,00	1.250,00
08	Pergolado dourado com lustre para início do tapete	01	1.200,00	1.200,00	1.200,00
TOTAL					R\$ 9.390,00

Anahy/PR, 19 de dezembro de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:3E243D55

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 VINCULADO A
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a retificação ao extrato do termo aditivo ao contrato administrativo nº 072/2024 vinculado a concorrência eletrônica 005/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3172 – Pág. 31, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: Fica prorrogado em até 120 (cento e vinte) dias, O PRAZO DA EXECUÇÃO previsto no contrato nº. 072/2024 firmado em 19 de junho de 2024. A prorrogação compreende o período entre 20/12/2024 à 19/04/2025

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: Fica prorrogado em até 120 (cento e vinte) dias, O PRAZO DA EXECUÇÃO previsto no contrato nº. 072/2024 firmado em 19 de junho de 2024. A prorrogação compreende o período entre 17/12/2024 à 16/04/2025

Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato do termo aditivo em questão. **Anahy-PR, 19 de dezembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:7A594F19

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 063/2024 COM BASE NO ART.
Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL
Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor **HABILITADO** com a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de materiais para campanha contra a dengue para atender a demanda do município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 063/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1	47.001.218 NELVE CLARICE BUCHNER CNPJ: 47.001.218/0001-24	R\$ 8.957,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais).
VALOR TOTAL		R\$ 8.957,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais).

Anahy-PR, 19 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:5CE324B0

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANAHY** inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR e a do outro lado a **CHURRASCARIA BRASIL GRILL LTDA**, CNPJ nº **01.705.063/0001-06**, sediada na Avenida Brasil, nº3892, Centro na cidade de Cascavel Paraná CEP: 85.801-000, Representada pelo seu Administrador, o Sr. Mauro Scarpato, portador do RG nº 3264252-7 SESP/PR e CPF nº 431.857.469-53, doravante **CREDENCIADA**, firmam o presente termo, oriundo do **Credenciamento nº 001/2023**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na

forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e em conformidade com as disposições a seguir, regem o 1º ADITAMENTO do contrato acima mencionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora-PR, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **CLÁUSULA SEGUNDA: CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato 020/2024 firmado em, 01 de março de 2024. A prorrogação compreende o período entre 01/01/2025 à 01/01/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da Secretaria de Coordenação Geral e Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107, e alíneas da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia-Pr. **Anahy-PR, 19 de dezembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7ACBAF87

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANAHY** inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR e a do outro lado a empresa **VILMAR MEZZALIRA**, CNPJ nº **08.676.324/0001-56**, sediada na Avenida Assuncao, nº1348, Bairro Alto Alegre na cidade de Cascavel Paraná CEP: 85.805-030, Representada pelo seu Proprietário, o Sr. Vilmar Mezzalira, portador do RG nº 37.820.284-4 e CPF nº 158.624.528-77, doravante **CREDENCIADA**, firmam o presente termo, oriundo do **Credenciamento nº 001/2023**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e em conformidade com as disposições a seguir, regem o 1º ADITAMENTO do contrato acima mencionado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** É objeto deste procedimento o **Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora-PR**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **CLÁUSULA SEGUNDA: CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato nº. 002/2024 firmado em, 04 de janeiro de 2024. A prorrogação compreende o período entre 01/01/2025 à 01/01/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da Secretaria de Coordenação Geral e Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107, e alíneas da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: o Foro da Comarca de Corbélia-Pr. **Anahy-PR, 19 de dezembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:70299675

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 066/2024 COM BASE NO ART.
Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL
Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor **HABILITADO** com a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de placar eletrônico Digital a ser instalado no ginásio de esporte do município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 066/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1	CORMED WINNER LTDA CNPJ: 52.890.701/0001-47	R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
VALOR TOTAL		R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Anahy-PR, 19 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:0E60BFEE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.398/2024.

Revoga Portaria nº 6.027/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir do dia 19 de dezembro de 2024, a Portaria nº 6.027, de 07 de março de 2024, que atribuiu à servidora municipal Franciele Fermino da Silva, ocupante do cargo de professora Classe “C”, matrícula funcional nº 11339/1, 20 (vinte) horas-aula extraordinárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5AAA221C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.399/2024.

Revoga Portaria nº 6.055/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir do dia 19 de dezembro de 2024, a Portaria nº 6.055, de 19 de março de 2024, que atribuiu à servidora municipal Irene Moraes Fabris, ocupante do cargo de professora Classe “C”, matrícula funcional nº 8095/4, 20 (vinte) horas-aula extraordinárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:086D8336

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.400/2024.

Revoga Portaria nº 6.260/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir do dia 19 de dezembro de 2024, a Portaria nº 6.260, de 03 de setembro de 2024, que atribuiu à servidora municipal Marilucia Pereira Gomes Moraes, ocupante do cargo de professora Classe “C”, matrícula funcional nº 1414/1, 20 (vinte) horas-aula extraordinárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:469CBBEC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.401/2024.

Revoga Portaria nº 6.239/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir do dia 19 de dezembro de 2024, a Portaria nº 6.239, de 14 de agosto de 2024, que atribuiu à servidora municipal Edimara Menezes Camapum, ocupante do cargo de professora Classe “B”, matrícula funcional nº 11860/5, 20 (vinte) horas-aula extraordinárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2D6605B4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.355/2024

Prorroga o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as disposições contidas no artigo 15 da Lei Nº 655/2015 de 26 de maio de 2015, e,

Considerando a Nota Técnica Conjunta Nº 01/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da criança, do Adolescente e da Educação - CAOPCAE e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA-PR;

Considerando o vencimento do mandato dos membros do CMDCA nomeados através do Decreto Municipal nº 2.328/2024;

Considerando a necessidade de manutenção dos membros do CMDCA para fins de recebimento de recursos estaduais e federais;

DECRETA:

Art. 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Anahy/PR, nomeados através do Decreto Municipal nº 2.328/2024, fica prorrogado pelo triênio de 04/12/2024 a 04/12/2027, com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 655/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:40F9684F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.402/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Efetivo Reinaldo Barbosa da Silva, portador do RG. 253154728/SP, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 6378/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 10 de março de 2022 a 09 de março de 2023, que serão gozadas de: 13 de dezembro de 2024 à 11 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5E353C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 23/2024

PORTARIA N.º 23/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea “h” do Regimento Interno e,

RESOLVE:

EXONERAR, o Dr. Tiago de Jesus Alves, Advogado, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.XXX.2XX-2 SSP/PR e CPF 118.XXX.8XX-96, residente e domiciliado nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, à Rua Luiz César Siqueira, 70, Jardim Ingá II, do cargo de Assessor Jurídico.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 19 de dezembro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS

Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:A3474549

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 24/2024

PORTARIA N.º 24/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no artigo 16, Inciso VII, Alínea “H” do Regimento Interno,

1) Considerando o Recesso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme calendário previsto na Portaria 26/2024-TCEPR e demais Órgãos Públicos, divulgado no site dos respectivos entes;

2) Considerando a sempre oportuna economia de despesas;

3) Considerando o Recesso Parlamentar;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer “calendário” do Legislativo Municipal.

23/12/2023 a 01/02/2025	Recesso	Recesso Parlamentar conforme disposto no Artigo 5º, Inciso I do Regimento Interno
23/12/2024 a 31/12/2024	Recesso	Recesso Administrativo

Artigo 2º. Os Vereadores e Servidores ficarão à disposição da Presidência nos casos de haver necessidade de sessões extraordinárias ou outras situações devidas, bem como os serviços administrativos/parlamentar que deverão ser executados sem prévia convocação, conforme cabe a cada responsável.

Gabinete da Presidência, em 19 de dezembro de 2024.

Cumpra-se

Divulgue-se

Publique-se.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:A454AB7C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 20/2024

EXTRATO DE CONTRATO 20/2024

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
WEBLINE CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema para gestão do Poder Legislativo.

Valor - R\$14.107,32 – quatorze mil cento e sete reais e trinta e dois centavos

Vigência – 01/01/2025 a 31/12/2025

DATA – 19/12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023-CMA

Assinaturas:
ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

JOEL ANTONIO MARCONATO
Representante

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 107 e 134 da Lei 14.133/2021, utilizando como índice de reajuste o INPC.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:7573BA2B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.636/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto nº 10636/2024 de 19 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.119,50 (trinta e cinco mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
1097 - 3.1.90.11.00.00	3489	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
1101 - 3.1.90.11.00.00	3489	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
1125 - 3.3.90.37.00.00	03000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.619,50
Total Suplementação:			35.119,50

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:1BACD07A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.788 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 18.680 de 06 de novembro de 2024, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 21 de novembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **DANIELA FERNANDA CANO**,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a partir do dia 12 de dezembro de 2024, o período das férias da Servidora Pública Municipal, **DANIELA FERNANDA CANO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS**, lotada na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9B3A7AB4

GABINETE DA PREFEITA
ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ-APAE

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do Termo de Fomento 07/2024, firmado pelas partes em 25/07/2024, fica prorrogado até 19/02/2025 a contar de 20/12/2024, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19/12/2024

ASSINATURAS: IONE ELISABETH ALVES ABIB – Prefeita
VALDIR MARQUES DE SOUZA - Presidente

Publicado por:

Simone Zanon

Código Identificador:F1BD7CE4

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº196/2023 PREGÃO Nº 118/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – 3º COLOCADO - LOTE 26;

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 37.974.794/0001-02.

VIGÊNCIA: 19.12.2024 a 24.01.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

CRISTIANE NIETO ARANTES

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:ACC3EFE0

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº196/2023 PREGÃO Nº 118/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – LOTES 140/183/186/180/185.

CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME, inscrito no CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71

VIGÊNCIA: 19.12.2024 a 24.01.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

CRISTIANE DE MELLO TARDELI

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacaoe>

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:8C76B816

GABINETE DA PREFEITA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR. RESOLUÇÃO Nº. 014/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião ordinária, realizada no dia 10 de Dezembro 2024, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Avaliar, aprovar, e autorizar a utilização dos recursos do Incentivos Financeiros de Investimento oriundo das Resoluções SESA/PR-Secretaria de Estado da Saúde na modalidade Fundo a Fundo:

1.2 - Utilização saldo das Resoluções:

-RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024 – R\$ 220.000,00 incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário na modalidade fundo a fundo de 2024

1.3 Discutir, avaliar e aprovar instrumentos de gestão - Módulo Planejamento DigiSUS-Ministério da Saúde – PAS-2025.

Andirá, PR, 10 de dezembro de 2024.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 014/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:FD459BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108 –
2024 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS CHROMEBOOK + HEADSETS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 20/12/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 09/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 09/01/2025.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>

ou Portal da Transparência:

<https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 19 de Dezembro de 2024.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:1A4B87D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 347/2024 - PE 33/2024 - SOCIEDE

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 033/2024

CONTRATO Nº 347/2024- ID Nº 4010

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, e

CONTRATADA: **SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Moisés Saadi, Nº 470 – Parque Industrial Lagoinha, CEP 14.095-230 – Município Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ n.º 29.987.662/0001-89

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição é a Aquisição de 01 (Um) Veículo Automotor tipo Van em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com recursos do Convênio nº 748/2024 com o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. nas condições estabelecidas no Termo de Referência. – Marca Renault Master

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses. contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor da contratação é de **R\$ 275.990,00 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

06.003.27.811.034.2021.4.4.90.52 – fonte 1084

Antonina, 12 de dezembro de 2024.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da contratada

Publicado por:

Maria Eliza Traleski

Código Identificador:CA734843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 03 ° ADITIVO DE PRAZO - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2023 -
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 076/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 010/2023

DO OBJETO

03 ° Aditivo de Prazo para 06 (Seis) meses, no contrato abaixo relacionado da INEXIGIBILIDADE Nº PMA 010/2023, que tem por objeto o Processo de chamamento com o objetivo de Credenciamento e contratação de empresa (pessoa jurídica), em situação complementar, tendo como diretrizes principais, desenvolvimento de

processos licitatórios, compondo projetos/orçamentos e fiscalizações de obras regidas pelos estatutos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (art. 37, inciso XXI, da constituição federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública). a demanda é devido ao grande número de protocolos, solicitando manutenção de ruas, sistema de drenagem, pavimentações, calçadas e regularização de edificações. não esquecendo a necessidade de desenvolvimento de processos para execução de empreendimentos, patrocinados pelos governos estaduais/federais e instituições financeiras (bancos e afins), em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 06 (seis) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a continuidade dos trabalhos, processos de engenharia, fiscalização de obras e fechamento das medições dos contratos executivos em vigência.

CREDENCIADO

CONTRATO Nº. PMA 087/2024 ID 3534

EMPRESA: **A. SFERELLI SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.452.844/0001-04, com sede a RUA MANOEL HERMÃO GENES VIDAL, nº 421 – VILA CRUZEIRO, CEP: 83.221-350 – PARANAGUA-PR, (41) 8833-7844, e-mail: adalbertosferelli@bol.com.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o presente exercício financeiro, as despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1000 | 1504 | 1510 | 1511

DO PRAZO

O contrato terá vigência de **01/01/2025 à 01/07/2025**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

DA BASE LEGAL - Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO - Autorizo a presente Ratificação do 03 ° Aditivo de Prazo no Contrato Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2023.

Antonina-PR, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Mendes Porth

Código Identificador:ACFC22AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 03 ° ADITIVO DE PRAZO - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 005/2023 -
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 102/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 011/2023

DO OBJETO

03 ° Aditivo de Prazo para 06 (Seis) meses, no contrato abaixo relacionado da INEXIGIBILIDADE Nº PMA 011/2023, que tem por objeto o Processo de chamamento com o objetivo de Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos básicos e executivos na área de arquitetura e engenharia, prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos de captação de recursos, consultoria em projetos técnicos de engenharia e fiscalização de obras públicas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Antonina, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a continuidade dos trabalhos, processos de engenharia, fiscalização de obras e fechamento das medições dos contratos executivos em vigência.

CRENCENCIADO

CONTRATO Nº. PMA 028/2024 ID 3621

EMPRESA: ANDRE LUIZ ROLIM DE CAMARGO PROJ ART, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.566.412/0001-97, com sede a RUA ERMELINO DE LEÃO, nº 50 – CENTRO, CEP: 83.370-000 – ANTONINA-PR, Telefone (41) 8441-3278, e-mail alr.camargo@terra.com.br.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o presente exercício financeiro, as despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1000 | 1504 | 1510 | 1511

DO PRAZO

O contrato terá vigência **01/01/2025 à 01/07/2025**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

DA BASE LEGAL - Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO - Autorizo a presente Ratificação do 03 º Aditivo de Prazo no Contrato Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2023.

Antonina-PR, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:B04382E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 014/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CRENCENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 008/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 107/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 014/2023

CRENCENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO: Aditivo de Prazo por mais 06 (Seis) meses, nos contratos abaixo relacionados com origem em Inexigibilidade 014/2023, que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que tais serviços serão necessários para o perfeito funcionamento desta Secretaria, Escolas e Cmei Municipal no ano de 2025, sem os quais haveria comprometimento e paralização dos mesmos.

CRENCENCIADOS

Profissional em Recreação Escolar

Nome	Contratos
Luis Gustavo Salgado Correa	055/2024 – ID 3654

Orientador Educacional

Nome	Contratos
Adriana das Dores Pinheiro	143/2024 – ID 3742

Auxiliar de Serviços de Educação

Nome	Contratos
Ana Licia de Abreu Shtorache	147/2024- ID 3746

Auxiliar de Manutenção de Transporte Escolar

Nome	Contratos
Wallan Pinheiro Garcia	082/2024 – ID 3681

DA VIGÊNCIA

Os contratos terão vigência de 06 (seis) meses, no período de **30/12/2024 à 30/06/2025**.

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0003.2017.0.3.3.90.36.00.00

06.002.12.361.0021.2020.0.3.3.90.36.00.00

06.002.12.365.0000.2104.0.3.3.90.36.00.00

06.003.27.811.0034.2021.0.3.3.90.36.00.00

DA BASE LEGAL

Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente Ratificação do 2º Termo Aditivo de Prazo nos Contratos referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2023.

Antonina, 10 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:D1C21CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 441/2024 - NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ
MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 441/2024

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL
DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM , Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar 2024/2026:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

TITULAR

DANIELE MEIRA DOS SANTOS

RG: 5.721.834-7

CPF: 019.376.759-71

SUPLENTE:

MAYLON JOAQUIM CABRAL

RG: 5.201.833-1

CPF: 721.029.699-91

II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

TITULAR:

LUIZ CARLOS DA ROSA

RG: 5.674.950-0

CPF: 720.876.509-00

SUPLENTE:

MARCIO RODRIGO QUEIROZ

RG: 8.271.484-7

CPF: 040.787.459-26

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;**TITULAR:**

NEUZICLEIA PILAR CORRÊA

RG: 5.207.083-0

CPF: 720.862.629-49

SUPLENTE:

JOSIANE RODRIGUES DA VEIGA

RG: 6.080.566-0

CPF: 023.686.989-22

IV- Representante dos Pais dos Alunos;**TITULAR:**

MARCIA TIMÓTEO DE OLIVEIRA

RG: 7.178.468-1

CPF: 028.062.979-66

SUPLENTE:

DANIELLY ROPDRIGUES HRYNCZ

RG: 10.246.792-2

CPF: 065.066.229-62

V- PRESIDENTE

LUIZ CARLOS DA ROSA

RG: 5.674.950-0

CPF: 720.876.509-00

Art. 2º - O Comitê terá validade de dois anos, sendo possibilitada a recondução dos representantes indicados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:C815F07E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 439/2024 - DECRETA RECESSO
ADMINISTRATIVO**

DECRETO N.º 439/2024**DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO**

O Prefeito Municipal de Antonina, **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado RECESSO ADMINISTRATIVO os dias **24 e 25 de Dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024 e 01 de Janeiro de 2025**, para atividades do serviço público Municipal da Administração direta e indireta, em virtude das Festividades de Natal e Reveillon.

Art. 2º - Para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, o expediente será considerado normal, em especial coleta de lixo, limpeza urbana, atendimentos de saúde e SAMAE.

Art. 3º - Havendo necessidade cada Secretaria Municipal deverá elaborar, se for o caso, escala de revezamento para os serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:4E748375

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 18º TERMO ADITIVO - PDL 025-2018**

MUNICÍPIO DE ASTORGA**EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO****AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº083/2018****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: MARIA LUIZA MORAES TREVIZAM – CPF: 826.640.809-20

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência da locação previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 31/12/2025, conforme solicitado e justificado pela Diretora do Departamento Social e autorizado pelo Secretário de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido o montante de R\$ 18.154,08 (dezoito mil cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos), referentes ao período aditivo, devidamente reajustado pelo índice IGPM (FGV), no percentual de 6,33%, sendo o valor mensal de R\$ 1.512,84 (mil quinhentos e doze reais e oitenta e quatro centavos). Conforme solicitado e justificado pela Diretora do Departamento Social e autorizado pelo Secretário de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 083/2018, referente a P.D.L. nº 025/2018, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maria Luiza Moraes Trevizam.

DATA DO ADITIVO: 17/12/2024

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:037E0674

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 11º TERMO ADITIVO - PDL 001-2019**

MUNICÍPIO DE ASTORGA**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO****AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº002/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: ADEMILSON MELEGARI – CPF: 278.743.389-87;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência da locação previsto na cláusula segunda do alusivo

termo contratual, ou seja, até o dia 10/01/2026, conforme solicitado e justificado pelo Secretário de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação do prazo de locação constante no aditivo anterior, fica acrescido o montante de R\$ 6.220,56 (seis mil duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 518,38 (quinhentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) no período aditivado, conforme solicitação da Secretária de Administração, nos termos do parecer jurídico

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 002/2019, referente a P.D.L. nº 001/2019, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ademilson Melegari

DATA DO ADITIVO: 13/12/2024

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:927B2798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 21º TERMO ADITIVO - PDL 015-2014

MUNICÍPIO DE ASTORGA

EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº067/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: CLARICE LAVEZO SILVA – CPF: 239.870.149-20;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência da locação previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 31/12/2025, conforme solicitado e justificado pela Diretora do Departamento Social e autorizado pelo Secretário de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido o montante de R\$ 21.214,44 (Vinte e um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.767,87 (Mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) referentes ao período aditivado, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, nos termos do parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 067/2014, referente a P.D.L. nº 015/2014, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Clarice Lavezo Silva.

DATA DO ADITIVO: 09/12/2024.

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7590A300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - PDL 030-2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº093/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: MARIA CAROLINA MALTA MIRANDA – CNPJ: 30.412.151/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até o dia 31/12/2025, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico. **CLÁUSULA SEGUNDA** Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 16.795,81 (dezesseis mil setecentos e noventa e cinco reais), referente a recomposição de saldo, de acordo com o relatório de saldo em anexo. Conforme

solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 093/2023, referente a P.D.L. nº 030/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maria Carolina Malta Miranda.

DATA DO ADITIVO: 12/12/2024-

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:C7CC073B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 038/2024, processo administrativo nº 183/2024, para fins de contratação com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA inscrito no CNPJ 07.797.967/0001-95, tendo por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), cujos recursos correrão por conta das seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.121.0009.2.022.3.3.90.40.06.00, Red:299.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 19 de dezembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:4F966042

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 050/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 050/2024, processo administrativo nº 173/2024, para fins de contratação com a empresa BRUNO DAMBRAUSKAS ARNAS 35536072897, CNPJ: 27.728.404/0001-52, totalizando o valor de R\$ 44.882,50 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de lavagem externa e limpeza interna de veículos tipo passeio, van, furgão e utilitários da frota Municipal do Departamento de Saúde, com o fornecimento dos materiais.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 44.882,50 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.19.00.Red: 636; 637, 1922 e 2022 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.19.00.Red: 689, 690, 691, 1778, 1915 e 1931 06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.19.00.Red: 726, 727, 728 e 1783. 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.19.00.Red: 866, 867, 868, 1779e 1807. 06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.19.00.Red: 923, 924, 1784, 1933 e 1941. 06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.19.00.Red: 967, 968, 969, 970, 1831, 1923 e 2117

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 18 de dezembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:8E6FAA7A

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 049/2024**

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 049/2024, processo administrativo nº 169/2024, para fins de contratação com a empresa GOLINO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 53.135.603/0001-67, totalizando o valor de R\$ 9.471,00 (Nove mil quatrocentos e setenta e um reais), tendo por objeto a contratação de empresa destinada a elaboração de PPCI (plano de proteção contra incêndios), para a Casa da Cultura e Centro de Saúde.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 9.471,00 (Nove mil quatrocentos e setenta e um reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.39.99.01. Red: 647, 648
06.009.13.392.0014.1.007.4.4.90.39.99.01. Red: 1263

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 18 de dezembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:A8B97CBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.326/2024**

SÚMULA: AUTORIZA O PARCELAMENTO SOBRE IMPOSTOS MUNICIPAIS, AUTORIZA A BONIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO À VISTA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os créditos tributários decorrentes do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, lançados com a alíquota fixa, exercício de 2025, poderão ser pagos parceladamente, em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no dia 10 de março de 2025.

Art. 2º - Os créditos tributários decorrentes do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, lançados com a alíquota fixa, exercício de 2025, poderão ser pagos integralmente e à vista, até o dia 10 de fevereiro de 2025, com desconto de 15% (quinze por

cento), ou até o dia 10 de março de 2025, com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Os créditos tributários decorrentes da TAXA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, exercício de 2025, poderão ser pagas integralmente e à vista, até o dia 10 de fevereiro de 2025, com desconto de 15% (quinze por cento), ou até o dia 10 de março de 2025, com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 4º - O não pagamento de qualquer parcela até a data de seu respectivo vencimento, de qualquer dos créditos tributários abrangidos por esta lei, implicará na cobrança dos acréscimos legais, previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A0DBCF92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.327/2024**

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOE AMOR E GERE ESPERANÇA.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOE AMOR E GERE ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 52.032.953/0001-35, estabelecida neste Município de Astorga.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:74811B27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1271/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
CONSTITUIR comissão especial para análise das amostras apresentadas, referentes ao Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 068/2024 - Processo Administrativo n.º 175/2024, objetivando aquisição de óculos, incluindo armações e lentes, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município, nomeando as servidoras: IVONETE APARECIDA DE

JESUS, THAÍS MARA LOPES e ANA JÚLIA MARTINS, para análise e recebimento das mercadorias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:82166B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
006/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL ASTORGA/PR

O Município de Astorga, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR., inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, com base na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, torna público o RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - ASTORGA/PR, conforme abaixo.

Legenda
Habilitado (a):Agente cultural contemplado no edital.

DAS CLASSIFICAÇÕES E SELEÇÕES
PF/PJ: Pessoa Jurídica
Proponente: Rogerio Cesar Rissardi de Jesus
Categoria: Apresentação Musical – Banda Show: celebração da diversidade sonora e cultural
Projeto: Banda Charme - Show Réveillon
Cota: Não
Pontuação: 51
Classificação: HABILITADO (A)
Ordem: 1º Lugar

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme previsto em edital, finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV do edital, de forma presencial ou eletrônica.

HAROLDO JUNNIOR ZAFALON
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7C035872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO DE REGISTRO

INSCRIÇÃO DE ENTIDADE/PROGRAMA – REGISTRO
CMDI 001/2024

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO LUIZ DO PURUNÃ, TAMANDUÁ, PURUNÃ E BOQUIRÃO (AMSTPB)**, localizada na Rua Vereador Dinarte de Almeida Garret, 410, Distrito de São Luiz do Purunã, Município de Balsa Nova/PR., encontra-se registrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Balsa Nova – PR, conforme a Lei Municipal nº 588/2010 de 29 de setembro de 2010.

Registro por meio da Resolução 10/2024 de 18 de dezembro de 2024, publicada junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de dezembro de 2024 – Edição 3177, conforme tipificação “Associação de Moradores de São Luiz do Purunã”. A inscrição possui validade de até 02 (dois) anos.

Balsa Nova, 19 de dezembro de 2024.

JESSICA CRISTIANE MACHADO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7B06A921

ADMINISTRAÇÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO DE REGISTRO

INSCRIÇÃO DE ENTIDADE/PROGRAMA – REGISTRO
CMAS 004/2024

Certificamos que, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO LUIZ DO PURUNÃ, TAMANDUÁ, PURUNÃ E BOQUIRÃO (AMSTPB)**, localizada na Rua Vereador Dinarte de Almeida Garret, 410, Distrito de São Luiz do Purunã, Município de Balsa Nova/PR, encontra-se registrada junto ao Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova – PR, conforme estabelece o Art. 22 da Lei Municipal nº 1052/2018.

Registro por meio da Resolução 30/2024 de 18 de dezembro de 2024, publicada junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de dezembro de 2024 – Edição 3177, conforme tipificação “Associação de Moradores de São Luiz do Purunã”. A inscrição possui validade de até 02 (dois) anos.

Balsa Nova, 18 de novembro de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2C36D9E7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
CONTRATADA: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de cateter intravenoso periférico 20g.
VALOR: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.30.00.00.2303.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 03 (três) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Balsa Nova, 19 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:03EA54A0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 652/2024

PORTARIA N.º 652/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 31948/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância em face do servidor **EDSON ALAOR LEAL**, Motorista, matrícula 4507-1 visando apurar os fatos descritos no processo de número 31948/2024, o procedimento será conduzido pelo servidor **Fernando Aparecido Câmara**, Assistente Social, Matrícula 4682-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Balsa Nova, em 19 de dezembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C99C258C

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº08/2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 90016 – COMPRAS GOV –
Nº 016/2024 – ELOTECH

Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA
Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) com fornecimento de aparelhos em comodato pelo período de 12 meses

Global: R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais)

Data de Assinatura: 19/12/2024

Vigência: 01/01/2025 a 01/01/2026

Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 19 de dezembro 2024

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:3233919B

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº07/2024 PREGÃO
01/2024

Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços, pelo período de 12 meses, com Mão de Obra Exclusiva e Dedicada, para dois (02) Postos de Recepcionista e dois Postos de Servente de Limpeza.

Global: R\$ 67.354,24 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte quatro centavos).

Data de Assinatura: 12/12/2024

Vigência: 02/01/2025 a 08/05/2024

Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 19 de dezembro 2024

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:84DD9161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 06/2024 NOVO REGIMENTO INTERNO

DISPÕE SOBRE O NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Estabelece o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná, conforme texto que segue anexo.

Parágrafo único. Ficam mantidas as normas administrativas em vigor.

Art. 2º. Ficam mantidas, até a nova Legislatura, as lideranças constituídas na forma das disposições anteriores.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revoga-se a Resolução nº 05/2011.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:339E04DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.720/ 2024.

LEI Nº 2.720/ 2024.

SÚMULA:- “ALTERA O ANEXO IV DO MAPA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.390/2020, DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º:- FICA alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 2.390/2020, de que trata de Uso e Ocupação de Solo da cidade de Barbosa Ferraz, para excluir as quadras 05 e 06 da Planta da Cidade de Zona de Proteção Ambiental (ZPA) para Zona Residencial 01 (ZR1).

Art. 7º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 19 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:7F8E5F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.721/2024.**

LEI Nº 2.721/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A CESSÃO DE USO, BENS IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º:- FICA autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a **CESSÃO DE USO** de bem móvel descrito no Parágrafo Único, deste artigo, para **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AMIGOS E FREQUENTADORES DO CONJUNTO PRIMAVERA - ACAFCP**, CNPJ nº 57.409.124/0001-42, a título gratuito, a título gratuito e por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Data de terras 17 e 18 Quadra 19B objeto da matrícula 8745, localizado na Vila Bento neste Município e comarca de Barbosa Ferraz.

Art. 2º:- O imóvel cedido é para atender a demanda dos sócios ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AMIGOS E FREQUENTADORES DO CONJUNTO PRIMAVERA - ACAFCP, sendo usado como sede e suporte para as atividades dos associados sendo vedado aluguel mensal para terceiros.

Art. 3º:- Neste ato a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AMIGOS E FREQUENTADORES DO CONJUNTO PRIMAVERA - ACAFCP assume o compromisso de saldar por sua conta e risco única e exclusivamente, despesas de Água, despesas com energia elétrica, as despesas com funcionários, prestadores de serviços, inclusos as obrigações previdenciárias e trabalhistas, de manutenção, conservação, reforma ou possível ampliação ou seja assume toda e qualquer despesa, indenização ou multa incidente pelo uso e Posse do Imóvel a contar da data da assinatura do termo.

Art. 4º:- O Município fica isento de toda qualquer responsabilidade indenizatória decorrente eventos reuniões ações ou seja qualquer tipo de reação decorrente de movimentações realizadas no local, seja para a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AMIGOS E FREQUENTADORES DO CONJUNTO PRIMAVERA - ACAFCP ou a terceiros em especial quando este for decorrente de acidente ou incidente a contar da data da assinatura do termo assumindo total responsabilidade pelo imóvel.

Art. 5º:- Para firmar o termo de Cessão de Uso a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AMIGOS E FREQUENTADORES DO CONJUNTO PRIMAVERA - ACAFCP terá que apresentar ao município de forma atualizada: Estatuto, Ata da eleição da última Diretoria, Documentos pessoais do Presidente, Provas de regularidade junto a Receita federal e Estadual, INSS e Município.

Art. 6º:- O imóvel citado na presente Lei será automaticamente revertido ao município de Barbosa Ferraz nas mesmas condições em que foi entregue, lembrando do desgaste natural decorrente do uso, e quando o não cumprimento pela ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AMIGOS E FREQUENTADORES DO CONJUNTO PRIMAVERA - ACAFCP das atividades para qual foi criada ou for extinta, sem direito, mesmo que tenha feito melhorias no local, a qualquer ressarcimento ou indenização, por parte do município.

Art. 7º:- O Executivo firmara termo de Cessão de Uso com ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AMIGOS E FREQUENTADORES DO CONJUNTO PRIMAVERA - ACAFCP o qual definira as demais condições de uso e guarda, do bem autorizado a ser cedido pela presente lei.

Art. 8º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 19 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karolaine Gandra Pereira

Código Identificador:CCC4F0B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 108/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 33/2024 LOTE MENOR VALOR**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024
LOTE MENOR VALOR**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 24/12/2024, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência(<https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes>) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 19/12/2024

HENRIQUE WARKEN

Presidente CPL

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito

Publicado por:

Edmar Gardioli

Código Identificador:D3DDB7D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO ADITIVO Nº 01**

TERMO ADITIVO Nº 01

Termo de aditivo Nº 01 referente ao processo de licitação dispensa nº 32/2023, que se refere a Celebração de parceria da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz com a Associação dos Estudantes de Barbosa Ferraz, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.537.104/0001-14 – neste ato representado pelo Presidente Sr. Benhour Alecrim Agostini, portador do CPF: 094.679.769-27, Plano de Trabalho 2024. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência

do contrato, com término em 24/12/2024. Este aditivo se faz necessário pois a Entidade não se atentou ao prazo da ATA que foi registrada em 22.10.2022, com prazo de dois anos, e o Banco do Brasil bloqueou a conta corrente com o recurso depositados, impedindo a realização de pagamentos e finalização da prestação de contas.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:7FCBDCB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – *DEMAIS ÁREAS CULTURAIS*, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor GELSON MAFFI, e o AGENTE CULTURAL, CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS BELOS PAGOS, sob CNPJ: 07.162.527/0001-61, representada pelo patrão o senhor Paulo Wessling Meurer, portador(a) do RG nº 3.945.844-6, expedida em SSP/PR, CPF nº 553.620.449-15, residente e domiciliado(a) à Linha Volta Grande, Zona Rural, CEP: 85745-000, telefones: (46) 99924 6826, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Porteira e Tradição” - 02 – Formação na Área da Dança, contemplado conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – *DEMAIS ÁREAS CULTURAIS*, e comprovados através das atas: ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº. 01/2024 – inscrição e ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº. 02/2024 – Habilitação.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS BELOS PAGOS, Banco Sicredi, Agência: 0738, Conta Corrente nº 44010-8, para recebimento e movimentação.
4.3. Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no art. 13º da Lei Complementar nº. 195/2022.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Município de Bela Vista da Caroba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail sec.educacao@belavistadacaroba.pr.gov.br, apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Bela Vista da Caroba a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
 - II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
 - III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
 - II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o

cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 o Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria nº 0152/2024.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 15 de julho de 2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ampere, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

BELA VISTA DA CAROBA- PR, 20 DE DEZEMBRO 2024.

Pelo Órgão:

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

Centro de Tradições Gaúchas Belos Pagos

PAULO WESSLING MEURER

Proponente

MAGNUS JOSÉ ZALESKI

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Pamela Cristina Silva

Código Identificador:B50EB25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – *DEMAIS ÁREAS CULTURAIS*, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor GELSON MAFFI, e o AGENTE CULTURAL, AUGUSTINHO MACHADO, portador(a) do RG nº 4.260.714-2, expedida em SSP/PR, CPF nº 589.057.079-04, residente e domiciliado(a) na Rua Bahia nº 08, Bairro Centro, CEP: 85745-000, telefones: (46) 99927 1753, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Turnê Musical – pela Categoria Nº1. Música, contemplado conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – *DEMAIS ÁREAS CULTURAIS*, e comprovados através das atas: ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº. 01/2024 – inscrição e ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº. 02/2024 – Habilitação.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL AUGUSTINHO MACHADO, Banco Sicredi, Agência 0738, Conta Corrente nº 2571-2, para recebimento e movimentação.
4.3. Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no art. 13º da Lei Complementar nº. 195/2022.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
 - II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
 - III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
 - IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 - V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 - VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
 - II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
 - III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
 - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
 - V) prestar informações ao Município de Bela Vista da Caroba, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail sec.educacao@belavistadacaroba.pr.gov.br, apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;
 - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De Bela Vista da Caroba a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria nº 0152/2024.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 15 de julho de 2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ampere, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

BELA VISTA DA CAROBA- PR, 20 DE DEZEMBRO 2024.

Pelo Órgão:

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

AUGUSTINHO MACHADO
Proponente

MAGNUS JOSÉ ZALESKI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:758A9228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 217/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:48FAF51B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
DECRETO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024**

Súmula: Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 52-A a 52-J da Lei Orgânica do Município c/c arts. 232 a 237 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e art. 31 da Constituição Federal, e,

Considerando que os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro, IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, emitiram Parecer Prévio pela REGULARIDADE COM RESSALVA das contas do SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, relativas ao exercício financeiro de 2022:

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Na forma do contido no ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 177/2024 – Segunda Câmara, referente ao Processo nº 197587/23, fica mantida a DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, que exarou o Parecer Prévio pela REGULARIDADE COM RESSALVA das contas do senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, relativas ao exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:1092398B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2024

Processo Adm: Nº 507/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento de Boa Ventura de São Roque - PR. Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Agente de Contratação do Município, nomeado pelo Decreto 56/2024, referente a Dispensa Eletrônica sob o n.º 35/2024, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se público o resultado da Dispensa de licitação realizada no dia 18/12/2024, as 09 horas em epígrafe,

adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, as seguintes proponentes:

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação:

PROponente: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 18.770.897/0001-06 com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 9.571,00 (nove mil e quinhentos e setenta e um reais).

Totalizando um valor global total de **R\$ 9.571,00 (nove mil e quinhentos e setenta e um reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 19 de dezembro de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:6AF0A1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2024**PORTARIA Nº 399/2024**

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGA: A fêria concedida pela portaria nº 387/2024 a servidora Elaine Correia, Matrícula de Nº 417954, nomeada pelo Contrato de Trabalho nº 78/2024 para o Cargo de Monitor Educacional - PSS. Com plena anuência do servidor. Conforme Lei 832/2015 art. 101.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9C93F4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2024**PORTARIA Nº 406/2024**

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Nelci Carmem da Silva, matrícula de Nº 154-1 nomeada através da Portaria nº 271/2002 para exercer o Cargo de Professor Com Pós-graduação, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 12/04/2023 a 11/04/2024 que serão fruídas a partir de 18/12/2024 a 06/01/2025. Conforme Lei 832/2015 art. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 18/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C531B5D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 871/2024

LEI Nº 871/2024
Data: 19/12/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) – incentivo financeiro adicional (abono), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, a título de incentivo profissional adicional (abono) correspondente a R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) referente, exclusivamente, ao exercício de 2024, visando o estímulo desses profissionais.

§ 1º. O repasse do incentivo financeiro adicional (abono) será efetuado em parcela única, individualizada e de forma proporcional, relativo aos meses efetivamente trabalhados no ano de 2024, para esses Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

§ 2º. O incentivo financeiro adicional (abono) previsto no *caput* deste artigo será devido aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, e que estiverem devidamente registrados no cadastro do Sistema de Informação do Ministério da Saúde.

§ 3º. Não fará jus a percepção do incentivo financeiro adicional (abono) de que trata esta Lei, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, que permaneceram afastados de suas funções por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou mais, ao longo do ano de 2024.

Art. 2º. Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 3º. O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde – ACS, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão aportados com recursos próprios, e correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 19 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marilucia de Campos
Código Identificador:87FECA28

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 872/2024

LEI Nº 872/2024
Data: 19/12/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) – incentivo financeiro adicional (abono), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS** PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, a título de incentivo profissional adicional (abono) correspondente ao valor total de R\$ 13.414,00 (treze mil quatrocentos e quatorze reais) referente, exclusivamente, ao exercício de 2024, visando o estímulo desses profissionais.

§ 1º. O repasse do incentivo financeiro adicional (abono) será efetuado em parcela única, individualizada e de forma proporcional entre os Agentes de Combate a Endemias ativos no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, relativo aos meses efetivamente trabalhados no ano de 2024.

§ 2º. O incentivo financeiro adicional (abono) previsto no *caput* deste artigo será devido aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções.

§ 3º. Não fará jus a percepção do incentivo financeiro adicional (abono) de que trata esta Lei, os Agentes de Combate a Endemias – ACE, que permaneceram afastados de suas funções por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou mais, ao longo do ano de 2024.

Art. 2º. Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 3º. O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos dos Agentes de Combate a Endemias – ACE, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão aportados com recursos próprios, e correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 19 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marilucia de Campos
Código Identificador:F4972AB8

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 873/2024

LEI Nº 873/2024
Data: 19/12/2024

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares de Boa Vista da Aparecida - AAFAB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação dos Agricultores Familiares de Boa Vista da Aparecida - AAFAB, inscrita no CNPJ sob o nº 32.454.372/0001-84, localizada na Linha Brandelero, Zona Rural, nesta Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, tendo como atividade o apoio à agricultura familiar, sendo fundada em 10/09/2018.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C684754B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 874/2024

LEI Nº 874/2024
Data: 19/12/2024

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer ajuda de custo para a Associação de Servidores Municipais de Boa Vista da Aparecida - ASSEMA, para a realização de almoço de encerramento das atividades do ano de 2024, bem como a aquisição de prêmios a serem sorteados no encerramento das atividades dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer ajuda de custo para a Associação de Servidores Municipais de Boa Vista da Aparecida - ASSEMA, inscrita no CNPJ nº 02.735.615/0001-91, com sede na Rua Celmo Miranda, s/nº, Centro, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para a realização de almoço de encerramento das atividades do ano de 2024, bem como a aquisição de prêmios a serem sorteados no encerramento das atividades dos servidores públicos municipais, que acontecerá no dia 20 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A ajuda de custo a ser concedida pelo Município será no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), os quais serão usados para o custeio do almoço e a aquisição de prêmios a serem sorteados no evento, e ainda demais despesas inerentes ao evento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

05.001.04.122.003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
05. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001. DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO
04. ADMINISTRAÇÃO
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
003. PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2008. AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 19 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:14DCED14

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 875/2024

LEI Nº 875/2024
DATA: 19/12/2024

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei nº 521/2021, que define número de vagas para cargos temporários, a serem preenchidos pela contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR MANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 521/2021 que define o número de vagas para cargos temporários do Município de Boa Vista da Aparecida, para acrescentar 02 (duas) vagas ao cargo de Psicólogo – TEMPORÁRIO, 01 (uma) vaga ao cargo de Enfermeiro ESF TEMPORÁRIO, 01 (uma) vaga ao cargo de Médico ESF TEMPORÁRIO, 01 (uma) vaga ao cargo de Médico plantonista TEMPORÁRIO, 02 (duas) vagas ao cargo de Motorista de Transporte Sanitário TEMPORÁRIO e 02 (duas) vagas ao cargo de Assistente Administrativo TEMPORÁRIO, a serem preenchidas através de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 522/2021, passando a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 19 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 521/2021 – CONSOLIDADO
CARGOS TEMPORÁRIOS
(alterado pela Lei nº 875/2024)

Especificação	Nº VAGAS	DE	Carga Horária	Símbolo
Agente de limpeza pública TEMPORÁRIO	06		40	I
Auxiliar de Serviços Gerais TEMPORÁRIO	30		40	I
Motorista Caminhão TEMPORÁRIO	03		40	I
Operador de Máquinas Rodoviárias TEMPORÁRIO	01		40	III
Operador de Máquinas Rodoviárias e agrícolas TEMPORÁRIO	06		40	V
Operador de Escavadeira Hidráulica TEMPORÁRIO	01		40	V
Assistente Social TEMPORÁRIO	03		40	VII
Psicólogo TEMPORÁRIO	03*		20	V
Enfermeiro ESF TEMPORÁRIO	02*		40	IX
Técnico de Enfermagem ESF TEMPORÁRIO	02		40	IV
Médico ESF TEMPORÁRIO	03*		40	XV
Médico plantonista TEMPORÁRIO	04*		36	XIV
Dentista ESF (TEMPORÁRIO)	03		40	X
Técnico desportivo TEMPORÁRIO	02		20	III
Técnico de Enfermagem TEMPORÁRIO	04		36	IV
Motorista de Transporte Sanitário TEMPORÁRIO	07*		40	IV
Agente de Endemias TEMPORÁRIO	09		40	I – (AE)
Fisioterapeuta TEMPORÁRIO	02		20	V
Motorista de transporte escolar TEMPORÁRIO	05		40	IV
Nutricionista TEMPORÁRIO	01		20	V
Técnico em Radiologia TEMPORÁRIO	01		30	VI
Técnico em Segurança do Trabalho TEMPORÁRIO	01		40	IV
Enfermeiro TEMPORÁRIO	03		36	VIII
Cozinheiro TEMPORÁRIO	08		40	I
Auxiliar de Creche TEMPORÁRIO	06		40	I
Assistente Administrativo TEMPORÁRIO	06*		40	I
Borracheiro TEMPORÁRIO	01		40	V
Lavador e Lubrificador de veículos automotores e máquinas pesadas – TEMPORÁRIO	01		40	V
Mecânico TEMPORÁRIO	01		40	VII
Técnico em Saúde Bucal TEMPORÁRIO	01		40	IV

*Alterado pela Lei nº 875/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 19 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilucia de Campos

Código Identificador:2A084D89**ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº 876/2024****LEI Nº 876/2024****Data:** 19/12/2024

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordo em processos judiciais que versem sobre adicional de insalubridade em que são partes o Município de Boa Vista da Aparecida e os servidores agentes comunitários de saúde, bem como implantar adicional de insalubridade em favor da categoria, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de autorização legislativa para firmar acordos em processos judiciais onde o município estará assumindo ou reconhecendo obrigação;

Considerando que o acordo é a melhor solução para pacificação dos casos e resolução de litígios entre as partes;

Considerando a existência de vários processos judiciais envolvendo a categoria dos agentes comunitários de saúde e o Município de Boa Vista da Aparecida/PR, onde vem sendo reconhecido o adicional de insalubridade;

Considerando que os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim, conforme artigo 100 da Constituição Federal;

Considerando que é obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente, conforme §5º do artigo 100 da Constituição Federal;

Considerando que, as dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento integral e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o sequestro da quantia respectiva, conforme §6º do artigo 100 da Constituição Federal;

Considerando a instituição do regime especial para pagamento de créditos de precatórios de Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do §15 do artigo 100 da Constituição Federal c.c. artigo 97 do ADCT;

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISA DA APARECIDA APROVOU, E EU, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, autorizado a realizar acordo em processos judiciais que versem sobre adicional de insalubridade em que são partes o Município de Boa Vista da Aparecida e os servidores agentes comunitários de saúde.

Parágrafo único. O acordo tem como base o anexo único da presente lei.

Art. 2º. O pagamento do valor acordado no processo citado no artigo 1º desta Lei será pago pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através da emissão do respectivo Precatório, a ser encaminhado pelo Juízo de 1º Grau, na forma do artigo 100 "caput" e §15 da Constituição Federal c.c. artigo 97 do ADCT da CF.

Art. 3º - A petição de acordo deverá ser homologada judicialmente pelo Juízo competente, devendo observar os exatos termos do anexo único desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, que ficaram a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos próximos orçamentos dotações orçamentárias em valor suficiente para cobrir as despesas advindas desta Lei.

Art. 5º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a implantação do adicional de insalubridade em favor dos agentes comunitários de saúde, agentes de endemias e correlatos, no percentual de 20% (vinte por cento) a incidir sobre o piso salarial da categoria, conforme fixado pelo Governo Federal, com implantação a partir do mês de novembro/2024, nos termos da Lei Federal 11.350/2006.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 19 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 876/2024**MODELO DO TERMO DE ACORDO**

AO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES (PR)

COMUNICAÇÃO DE ACORDO

Autos nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O (a) autor (a), XXXXXXXXXXXX, e o réu, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, já qualificados nos autos, dirigem-se a Vossa Excelência, por seus procuradores infra-assinados, para informar que concluíram uma transação pondo fim à "AÇÃO DE COBRANÇA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE" em epígrafe, a qual se regra pelos termos abaixo declinados.

DA TRANSAÇÃO

1. A presente ação versa sobre a cobrança de adicional de insalubridade, movida pelo (a) autor (a), na condição de agente comunitário (a) de saúde.

2. A fim de por termo a presente ação, as partes transigem nos seguintes termos, conforme autorização legislativa sob nº xxx/2024, em anexo:

2.1. Reconhecimento do adicional de insalubridade em favor dos agentes comunitários de saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) a incidir sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e cargos correlatos, fixado pelo Governo Federal, com implantação a partir do mês de novembro/2024, nos termos da Lei Federal 11.350/2006.

2.2. Pagamento dos atrasados referente aos últimos 05 (cinco) anos anteriores a competência 11/2024, os quais deverão ser calculados em cumprimento de sentença;

3. Fica estabelecido que as custas processuais objeto destes autos já adimplidas ficam a cargo do Requerido, enquanto cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus patronos.

4. Nos autos que versem sobre vínculo CLT (celetista), caso Vossa Excelência entenda pela impossibilidade de homologação do presente acordo em razão da possível incompetência, as partes requerem a remessa dos Autos a Vara da Fazenda Pública aonde foram originalmente propostos, e consequentemente remetidos para a Justiça do Trabalho em razão da competência, para homologação do acordo celebrado.

5. Tendo em vista o presente acordo, requer sejam dispensadas as custas complementares (Art. 90, § 3º do CPC).

6. As partes dão plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação quanto a débitos referente a adicional de insalubridade, seja percentual ou base de cálculo, no período de 11/2019 a 10/2024, bem como em quaisquer outros processos envolvendo as partes que versem sob a mesma matéria, inclusive em qualquer outro Juízo.

7. Diante do exposto, conjuntamente requerem: a homologação do presente acordo, nos termos acima delimitados.

8. Ocorrendo a homologação do presente acordo, em seus exatos termos, as partes desde já desistem e renunciam ao prazo recursal.

9. O valor referente aos atrasados, que deverão ser corrigidos até a data do efetivo pagamento, perfazem atualmente a importância de R\$ 31.229,42 (trinta e um mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha em anexo.

9.1. Considerando que os valores apresentados pela EXEQUENTE são superiores ao limite estabelecido para a expedição de RPV do Município, a qual equivalente ao valor do maior benefício previdenciário, que para o ano de 2024 é de R\$ 7.786,02 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), conforme determinado pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 2 de 11 de janeiro de 2024.6, conforme definido na Lei Municipal 564/2024.

9.1. 2. Em virtude dos valores, requer seja expedido o competente precatório, com fundamento no artigo 100, §§ 3º e 4º, CF, artigo 1º da Lei Municipal n. 22, de 08/03/2010 alterada pela Lei 544/2022, em anexo, bem como a PORTARIA MPS/MF Nº 26, de 10/01/2023.

9.1. 3. Ainda, cabe informar que o Município de Boa Vista da Aparecida, desde 08/03/2010, aderiu ao regime especial de pagamentos de precatórios, previsto no artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou seja, optou pelo pagamento de seus precatórios pelo regime especial, pelo qual deposita mensalmente o valor determinado pelo Tribunal, em contas especiais vinculadas a este, ou ainda, percentual de sua Receita Corrente Líquida para pagamento dos precatórios existentes.

9.1.4. Assim sendo, todos os pagamentos de crédito de precatório, deverão ser inscritos e pagos por meio das contas especiais, administradas por este Tribunal de Justiça, conforme §4º do art. 97 das ADCT.

9.1.5. Importante ressaltar que, para atualizações futuras, os cálculos deverão respeitar a decisão do STF (RE 870.947, de 20/09/2017) e do STJ (REsp 1.492.221, de 22/02/2018), os quais determinaram a incidência do índice de remuneração da caderneta de poupança para o cálculo dos juros moratórios e a aplicação IPCA-E como fator de correção monetária, nas condenações judiciais impostas à Fazenda Pública, no período posterior à vigência da Lei 11.960/2009, que alterou o art. 1º-F da Lei 9.494/97.

9.1.6. Desta forma o pagamento do crédito destes autos, ou seu respectivo precatório, deverá ser realizado por meio das contas especiais, administradas pelo Tribunal de Justiça, conforme §4º do art. 97 das ADCT, requerendo desde já o encaminhamento do mesmo ao Tribunal de Justiça do Paraná.

Estando as partes cientes e acordes com o total conteúdo do presente acordo,

Pedem Deferimento.

Boa Vista da Aparecida/PR, XX de dezembro de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Requerente

XXXXXXXXXXXX

OAB/PR XXXXXXX

Advogado do (a) requerente (a)

Município De Boa Vista Da Aparecida
Representado Pelo Prefeito Municipal,
SR. LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Requerido

ROSENILDA A. OZÓRIO

Advogada Pública - OAB/PR 42.367

Publicado por:
Marilucia de Campos

Código Identificador:42CAD4D1

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 877/2024

LEI Nº 877/2024

Data: 19/12/2024

SÚMULA: Altera o artigo 22 da Lei Municipal nº 546 de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais para pessoas em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 22 da Lei Municipal nº 546 de 15 de dezembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Considerando a característica de eventualidade do benefício, o auxílio moradia - aluguel social, poderá ser concedido por um período máximo de até 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, desde que mantida a necessidade exigida para concessão do benefício, o que deve ser devidamente justificado e comprovado, não sendo possível requerer novamente o mesmo benefício aquele usuário que já fora beneficiado.”

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 546 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos

Código Identificador:9FBC7E12

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 878/2024

LEI Nº 878/2024

Data: 19/12/2024

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal efetuar despesas para a realização da 1ª Cavalgada Nossa Senhora, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a realização da 1ª Cavalgada Nossa Senhora, que acontecerá no dia 28 de dezembro de 2024, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os valores serão para custear as despesas da cavalgada referida no *caput* deste artigo, tais como alimentação, transporte, sonorização, divulgação, etc.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.122.003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
05. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001. DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO
04. ADMINISTRAÇÃO
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
003. PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2008. AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
3.390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Física
3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 19 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilúcia de Campos

Código Identificador:767C7C57

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 139/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA TANCREDO NEVES (LOTE 01) E DA PRAÇA CENTRAL (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CR 909451/2020/MTUR/CAIXA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA, FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

VALOR ADITADO NO CONTRATO: R\$ 182.784,65 (cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:947295B6

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 38/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 38/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE RECAPE EM CBUQ EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO..

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL : Até o dia 25 de dezembro de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO : Até o dia 25 de junho de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:7A97ADC5

LICITAÇÃO

PORTARIANº 372/2024 DATA: 19/12/2024

PORTARIANº 372/2024

DATA: 19/12/2024

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E GESTOR DA PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, nos seus atribuições legais,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo, ou não, recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, os incisos VI e XI, do art. 2º e alíneas "g" e "h" do inciso V, art. 35, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação do procedimento de Inexigibilidade do Chamamento Público, os seguintes servidores:

Presidente:

Jocélia Zatta – Matrícula funcional nº 117689-7

Membros:

Jandira Dias – Matrícula funcional nº 118104-1

Rosilange Fatima Paris Daros – Matrícula funcional nº 1200-9

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. Nomeia como GESTOR DA PARCEIRA o servidor público Nilson Rene Vicente, responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização do termo de colaboração ou termo de fomento a ser celebrado.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigora datada publicação.

Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

PrefeitoMunicipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador:AB8F61D2

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 146/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 146/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA) E RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR TOTAL ADITADO: R\$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais)

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:074A4DF1

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO 325 2024**

DECRETO Nº 325/2024

Data 19/12/2024

SÚMULA: Fica alterado o período de gozo de férias concedido as servidoras, pelo Decreto nº 318/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de gozo de férias concedido as servidoras, através do Decreto nº 318/2024, abaixo discriminada, passando a vigorar com a seguinte redação:

Período de Gozo

Matrícula	Servidor (a)	Período de Gozo Anterior	Período de Gozo Atual	Período Aquisitivo
02	Ademir Chafre	23/12 à 21/01	02/01 à 31/01	2024/2025
22	Clemir Antônio da Silva	23/12 à 21/01	02/01 à 31/01	2021/2022
45	Gemersão Luiz Viganô	23/12 à 06/01	02/01 à 16/01	2021/2022
45	Gemersão Luiz Viganô	07/01 à 21/01	17/01 à 31/01	2023/2024
55	Jair Muller	23/01 à 06/01	02/01 à 16/01	2022/2023
55	Jair Muller	07/01 à 21/01	17/01 à 31/01	2023/2024
94	Odair Berti	23/12 à 21/01	02/01 à 31/01	2023/2024

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial ao Decreto 318/2024 de 10 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 19 de dezembro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:102DFE8C

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO 327 2024**

DECRETO nº 327/2024

Data: 19/12/2024

SÚMULA: Revoga integralmente as designações concedidas aos servidores ocupantes de cargos efetivos, para responder pelas funções gratificadas (FG) de Secretários, Diretores e Gestores e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contido nas Leis Municipais Nºs 180/2018 C/C: 700/2023 C/C: 714/2023 C/C: 734/2023 C/C:764/2023;

CONSIDERANDO, o término do exercício da Gestão 2021/2024;

DECRETA

Art. 1º. Ficam revogadas integralmente a partir 20 de dezembro de 2024, as designações concedidas aos servidores ocupantes de cargos efetivos, para responder pelas Funções Gratificadas (FG) de Secretários, Diretores e Gestores conforme abaixo discriminados:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	%
Eliane Caetano Nogueira	117401-0	Membro Suplente	20%
Gabriel Henrique Caimi	117851-2	Gestor do Programa da Estratégia de Saúde da Família e do Esporte	80%
Lucilene Fidel	117445-2	Gestora do Programa Bolsa Família	50%
Maria Aparecida Borges de Araújo	117385-5	Divisão de Saúde	32%
Rodrigo Florentino da Silva	320	Gestor da Sala do Trabalhador	30%

		Empreendedor e do Banco Fomento	
Rosangela Ghedin Berti	11377-8	Gestora Família Paranaense	50%
Rozeclea da Silva Zucco 20/12	117407-0	Gestor de Programa Cuidar	35%
Solange Caroline Dallabrida Antqueviz	117614-5	Membro	20%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:47CE90B3

RECURSOS HUMANOS DECRETO 326 2024

DECRETO nº 326/2024

Data: 19/12/2024

***SÚMULA:** Revoga integralmente as gratificações de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE aos servidores efetivos, e dá outras providências.*

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contido na Lei Municipal nº 234/2019 de 03/04/2019.

CONSIDERANDO, o término do exercício da Gestão 2021/2024;

DECRETA

Art. 1º - Ficam revogadas integralmente, a partir de 20 de dezembro de 2024, as gratificações de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE aos servidores efetivos a título de função gratificada, conforme abaixo nominados:

Servidor	Matricula	Função	%
Antônio Jorge Paz	11560-6	Operador de Máquinas Rodoviárias	40%
Ari Ribeiro de Almeida	117510-6	Motorista de Caminhão	40%
Edemar José Cuhn	11750-1	Operador de Máquinas Rodoviárias	50%
Valdir Rossoni	117448-7	Motorista de Caminhão	50%
Vilso Francisco Zeni	117411-8	Operador de Máquinas Agrícolas	40%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8F21E8EF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 1786/24- PRORROGA PSS

DECRETO Nº 1786/24

SÚMULA: Prorroga o Prazo de vigência do PSS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente o Edital nº 01/24.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Prorrogado o prazo de vigência do PSS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente o Edital nº 01/24. pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 19 de dezembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:AA98CFC6

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 1787/24 - PRORROGA PSS

DECRETO Nº 1787/24

Súmula: Prorroga o Prazo de vigência do PSS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente o Edital nº 16/24.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Prorrogado o prazo de vigência do PSS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente o Edital nº 16/24. pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 19 de dezembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7775BC78

SECRETARIA DE FINANÇAS LEI Nº 908/2024 - ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 063 DE 30/10/2002 QUE DISPÕS SOBRE A DENOMINAÇÃO DE TODAS AS RUAS DO LOTEAMENTO FAZENDA SÃO MARCOS I

LEI Nº 908/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 063 de 30/10/2002 que dispôs sobre a denominação de todas as ruas do Loteamento Fazenda São Marcos I, do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, por PROPOSTA DOS VEREADORES MARGARETH ANA CARON, ADILSON SÉRGIO SCREMIN, MARIA MARINEIDE BATISTA DE SOUZA, RUBENS DE SOUZA PEREIRA, SILMARA DE FÁTIMA SANTOS BASSETTI, LUCIA APARECIDA MILAK CARVALHO BERNARDI, JAIRO DE SOUZA BUENO E ANDRÉIA CRISTINA TABORDA BATISTA DIAS e, eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. A rua José Jorge de Castro localizada no bairro São Marcos I, passa a ter a coordenada inicial 25°12'57.95"S

49°5'59.44"W e coordenada final 25°13'14.09"S 49°06'11.44"W, com extensão de 650m, dentro do perímetro urbano do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024).

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:4F5439CB

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 909/2024 - DENOMINAÇÃO DE ESTRADA,
LOCALIZADA DENTRO DO PERÍMETRO RURAL DO
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

LEI Nº 909/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Estrada, localizada dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, **por PROPOSTA DA VEREADORA LUCIA APARECIDA MILAK CARVALHO BERNARDI** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º. Fica denominada de **ESTRADA IZABEL ZOREK HORI**, na localidade de Salto Sumidouro, iniciando na Estrada Jeronimo Lazarotto, sendo a coordenada inicial da estrada 25°12'19.3"S 49°08'21.0"W e coordenada final 25°12'12.1"S 49°08'26.6"W, com extensão de 280 m, dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar obras de manutenção e conservação em referida estrada, por ser de uso da comunidade e de interesse do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024)

OTAVIO MAURILIO ALBERT GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:75B985F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1775/2024 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE
27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1775/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da**

Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 46.129,08 (Quarenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e oito centavos)** com a seguinte especificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
F104	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
289	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	46.129,08
TOTAL		R\$	46.129,08

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
F103	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
288	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	46.129,08
TOTAL		R\$	46.129,08

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art - . 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FB20E843

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1776/2024 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE
27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1776/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)** com a seguinte especificação:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS			
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
725	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	28.000,00
TOTAL		R\$	28.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS			
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
729	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	21.000,00
731	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	7.000,00
TOTAL		R\$	28.000,00

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	
Prefeito	

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:550631E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1777/2024 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -
RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA
LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA
2024)

DECRETO Nº 1777/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R\$ 11.499,99 (Onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F1051	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunitários de Saúde – PAB Variável		
781	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	6.123,12
888	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R\$	5.376,87
TOTAL		R\$	11.499,99

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	
Prefeito	

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:24AC5E84

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1778/2024 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -
RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA
LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA
2024)

DECRETO Nº 1778/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R\$ 75.144,62 (Setenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F1067	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunitários de Saúde – PAB Variável		
790	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	75.144,62

TOTAL		R\$	75.144,62
--------------	--	------------	------------------

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	
Prefeito	

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C1B61394

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1779/2024 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE
27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1779/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional
suplementar ao orçamento geral do município para o
corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da
Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei
Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento
geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO** no valor de **R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois
mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.301.001.2.021 – Atenção Básica – PAB-Fixo (495)		
503	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	122.000,00
	TOTAL	R\$	122.000,00

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com
a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme
artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de
19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º
no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme
artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de
23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus
respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará
em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do
Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e
vinte e quatro (16/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A94D85AC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO: Nº 218/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
85/2024

CONTRATO: Nº 218/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO COM EMENDA
PARLAMENTAR Nº 40110019, A FIM DE ATENDER AS
DEMANDAS DA ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS
ANEXOS

CONTRATADO: PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61
VALOR: R\$ 118.600,00(Cento e dezoito mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AA035927

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 85-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei
nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação,
resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	85/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	19/12/2024
Objeto Licitação:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO COM EMENDA PARLAMENTAR Nº 40110019, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) PROVENCE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº
07.681.092/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R\$
118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais).

Bocaiúva do Sul, 19 de dezembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6F135D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 275/2024.
CONTRATADA: DAVÍNIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
VIGÊNCIA: 18/12/2024 à 17/06/2025.
VALOR: R\$ 35.917,50 (trinta e cinco mil, novecentos e dezessete
reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº82/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9331B5DC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 276/2024.
CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
VIGÊNCIA: 18/12/2024 à 17/06/2025.
VALOR: R\$ 748.366,10 (setecentos e quarenta e oito mil,
trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº82/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D5A20841

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 277/2024.
CONTRATADA: VTR COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
VIGÊNCIA: 18/12/2024 à 17/06/2025.
VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº82/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3175DAED

ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº69/2024,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO
SUL/PR, COM R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E
COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, representado por seu Prefeito, Hélio José Surdi, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 757.804.379-04, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 69/2024**, que foi firmado com a empresa **R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 45.604.707/0001-45, com sede na Rua dos Cabelereiros, nº 2-114, Núcleo Residencial Edilson Bastos Gasparini, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora ROSANGELA CRISTINA SILVA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 34.882.375-7 SSP-SP, inscrita no CPF nº. 342.329.168-06 residente e domiciliada na Rua Rafael Nicolau Martins Oliares, nº 9-78, Vila Santista, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA 2ª – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral por parte da Administração do Contrato Nº69/2024, que tem por objeto a contratação para fornecimento de Veículo novo, zero Km, tipo Van, com mínimo de 17 lugares incluindo o motorista (16+1), ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024.

CLÁUSULA 3ª – Em virtude do não cumprimento do contrato pela contratada, que não entregou o objeto no prazo de 120 dias, que terminou em 02/10/2024, conforme estipulado no Termo de Referência, devidamente notificada anteriormente, foi concedida uma extensão adicional de 30 dias, conforme solicitado, terminando o novo prazo em 16/12/2024, novamente sem ser cumprido. O contrato mencionado na cláusula anterior é rescindido devido ao excesso de prazo. Não há mais nada a ser reclamado entre as partes, sob qualquer forma.

CLÁUSULA 4ª – O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado dando ciência as partes correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Bom Jesus do Sul - PR, 19 de dezembro de 2024.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B76609E7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 278/2024.
CONTRATADA: SALLA COM.DE EQUIP.INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para o Departamento de Educação.
VIGÊNCIA: 18/12/2024 à 17/06/2025.
VALOR: R\$ 11.665,47 (onze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº87/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E8D4C715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.567, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, abre fonte de recursos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Depto de Educação, Cult e Esporte		
09.01	Divisão de Ensino		
12.361.0010.2.029	Atividades Op. do Ensino Fund.		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat Perman (348)	103	43.400,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat Perman	104	16.900,00
TOTAL			60.300,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 4º inciso III, da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Depto de Educação, Cult e Esporte		
09.01	Divisão de Ensino		
12.361.0010.2.029	Atividades Op. do Ensino Fund.		
3.3.90.33	Passagens e Desp. Com Locom (338)	103	6.900,00
3.3.90.34	Outras Desp. pessoal decr Contr (339)	103	6.900,00
3.3.90.40	Serv. de Tec da informação (344)	103	11.900,00
3.3.90.47	Obrigações Trib. e Contributivas (345)	103	5.800,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (346)	103	11.900,00
4.4.90.51	Obras e instalações (347)	104	16.900,00
TOTAL			60.300,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella

Código Identificador:A768A9F5

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO TERMO DE FORMENTO Nº 52/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO TERMO DE FOMENTO Nº 52/2024
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ: 04.418.594/0001-06

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista que o município possui interesse na continuidade dos serviços prestados pela APAE, no que tange ao atendimento especializado na área de educação especial de crianças vinculadas a educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, conforme demonstrado por requerimento expedido pela entidade, bem como memorando emitido pela diretora do departamento de educação, cultura e esporte, e parecer do setor jurídico, fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2025.

Essa prorrogação encontra respaldo no item 4.2, alínea “a” do termo de fomento, considerando que o pedido de prorrogação partiu da entidade em questão. Note-se que assim que se tornarem conhecidos os valores para o fomento no ano de 2025, será necessário novo termo aditivo, para alterar os valores e o plano de trabalho.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os recursos necessários à execução deste Convênio serão provenientes da dotação: 09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 0902 - Divisão de ensino – FUNDEB; 12.367.0010.2.051000 - Manutenção da Educação Especial; 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais; 1572 – Despesa; 102 - FUNDEB 30%.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 19 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:D50382C5

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 04 AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 51/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 51/2021
CONTRATADA: ADRIANO FOREST
CPF: 005.709.549-32

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais

vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Segunda – Valor

Fica reajustado o valor contratual em **4,84 %** (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre dezembro de 2023 a novembro de 2024, passando a ser:

Item	Descrição	Valor mensal contratado (R\$)	Reajuste INPC	Novo valor mensal (R\$)
1	CARGAS DE CASCALHO nas proximidades da Comunidade São Sebastião	2.697,60	4,84%	2.828,17
Valor Total: R\$33.938,04				

Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste instrumento serão custeadas à conta de recursos do tesouro municipal e/ou do repasse financeiro destinados ao Município, ocorrendo os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.00 - Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Despesa 1229.

Cláusula Quarta – Documentação

Conforme solicita a cláusula sétima do contrato nº 51/2021, em anexo constam as documentações referentes a regularidade fiscal que condicionam a prorrogação contratual por meio de termo aditivo.

Cláusula Quinta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 19 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:153B5A1F

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 04 AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 32/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 32/2021
CONTRATADA: ANA CRISTINA GEMI COSTELA
CPF: 014.798.159-00

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Segunda – Valor

Fica reajustado o valor contratual em **4,84%** (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre dezembro de 2023 a novembro de 2024, passando a ser:

Item	Descrição	Valor Mensal Contratado	Reajuste INPC	Novo Valor Mensal
1	CARGAS DE CASCALHO nas proximidades da Comunidade de Santa Catarina	R\$ 2.738,41	4,84%	2.870,95
Valor Total: R\$34.451,40				

Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste instrumento serão custeadas à conta de recursos do tesouro municipal e/ou do repasse financeiro destinados ao Município, ocorrendo os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.00 - Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Despesa 1229.

Cláusula Quarta – Documentação

Conforme solicita a cláusula sétima do contrato nº 32/2021, em anexo constam as documentações referentes a regularidade fiscal que condicionam a prorrogação contratual por meio de termo aditivo.

Cláusula Quinta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 19 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso

Código Identificador:B213C75E

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO Nº 297/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO Nº 297/2024

CONTRATADA: PF ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 29.948.914/0001-60

Cláusula Primeira – Acréscimo de Serviços

Se faz necessário o acréscimo de quantidades de serviços contratados em razão da reforma da cozinha do centro de convivência, sendo que os itens essenciais para a execução não foram inicialmente contratados, os quais se tratam de vedação de blocos cerâmicos, chapisco aplicado em alvenaria, emboço ou massa única em argamassa, revestimento cerâmico para paredes internas e revestimento cerâmico para piso.

Os acréscimos, conforme memorando do departamento de obras e serviços urbanos, e planilha anexa, totalizam o montante de R\$7.853,88 (sete mil oitocentos e cinquenta e três reais, com oitenta e oito centavos), o que corresponde ao acréscimo de 38,9% do valor original contratado, essa porcentagem é permitida conforme dispõe o art. 124 da lei nº 14.133/2021.

O custo do contrato, que inicialmente era de R\$20.190,00 (vinte mil cento e noventa reais), passa a ser de R\$28.043,88 (vinte e oito mil e quarenta e três reais, com oitenta e oito centavos), conforme aduz o memorando do engenheiro civil e o parecer jurídico.

Clausula Segunda – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme abaixo: 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.01 - Divisão de Assistência Social e promover os direitos da infância e Juventude; 0824400081.028 - construção ampliação reformas e melhorias em prédios públicos e sociais; 44.90.51-Obras e Instalações - Despesa:219.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Clausula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 19 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso

Código Identificador:902A3239

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 70/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 70/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao registro de preços para eventuais aquisições de aquisições de concreto usinado e CBUQ para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia **15/01/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 19 de dezembro de 2024.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:362E66A6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY PORTARIA 19-2024

PORTARIA Nº 19/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais, expede a Seguinte:

Portaria

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 20 de Dezembro de 2024, Patrícia da Silva Campos, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob n. 112039, registrada na matrícula nº. 94, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral Símbolo CC- I.

Art. 2º Fica declarado Vago o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral – Símbolo CC-I – desta Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Braganey aos 19 dias do mês de Dezembro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Elaine Salete da Rocha

Código Identificador:07467CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº08/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BRAGANEY, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BRAGANEY, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 833/2022, o qual regulamenta a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, divulga o resultado definitivo da Eleição para Gestor da Escola Municipal Maria Celia Sandri.

**RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º. O Processo regido por este Edital, constitui a divulgação do resultado definitivo dos candidatos concorrentes ao cargo de Diretor (a) Escolar da Instituição Maria Célia Sandri:

Nome	Cargo	Instituição
Eliane Stocker Bregueto	Diretor Escolar	Maria Célia Sandri

Art. 2º. A posse será realizada no dia **06 de janeiro de 2025**, nas dependências da Escola Maria Célia Sandri.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Braganey, 18 de dezembro de 2024.

VELMOR BATTISTEL

Secretario de Educação e Cultura

ANGÉLICA CRISTIAN ROCHA

Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:38238814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2024 –
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024**

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **DENTAL BH BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 31.401.798/0001-07, sediada na RUA ERE, 34, Prado, na cidade de Belo Horizonte, Estado de MINAS GERAIS, CEP: 30411052, neste ato representada pelo Sr SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS, portador do CI/RG Nº. MG-8.847.586 PC MG e inscrito no CPF/MF Nº. 064.721.546-27 doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R\$ 14.573,19 (quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais e dezenove centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 17 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e

rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 19 de Dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:79518278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024 –
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024**

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 16.366.888/0001-10, sediada na RUA LUIZ BARBATO, 80, ARISTEU DA COSTA RIOS, na cidade de Pouso Alegre, Estado de MINAS GERAIS, CEP: 37558466, neste ato representada pelo Sr MARIA LUISA BARET DANIEL, portador do CI/RG Nº. 16.833.372 SSP/MG e inscrito no CPF/MF Nº. 121.464.036-24 doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R\$ 9.531,00 (nove mil, quinhentos e trinta e um reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 17 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 19 de Dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BE38EA34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2024 –
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024**

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **DL DENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.827.565/0001-96, sediada na AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2562, Jesus de Nazaréth, na cidade de Vitória, Estado do ESPÍRITO SANTOS, CEP: 29052015, neste ato representada pelo Sr GREICY MOREIRA SILVEIRA, portador do CI/RG Nº. **1.823.010 SSP/ES** e inscrito no CPF/MF Nº. **095.483.747-90** doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total R\$ 1.411,54 (um mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 17 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 19 de Dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:90A4ACE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024 –
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024**

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 85.477.586/0001-32, sediada na RUA SANTA CATARINA, 850, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85801040, neste ato representada pelo Sr KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, portador do CI/RG Nº. **8.009.609-7 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF Nº. **043.680.279-14** doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total R\$ 13.322,30 (treze mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 17 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 19 de Dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:DD3B603F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024 –
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024**

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.633.441/0001-84, sediada na AVENIDA BRASIL, 8594, COQUEIRAL, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85807030, neste ato representada pelo Sr PEDRO ARANA, portador do CI/RG Nº. **4.358.320-4 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF Nº. **614.799.429-87** doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total R\$ 3.911,64 (três mil, novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 17 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 19 de Dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:5A719718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 32.282.308/0001-63, sediada na RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, Vila Santo Antonio, na cidade de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, CEP: 87030170, neste ato representada pelo Sr. **TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO**, portador do CI/RG Nº. 10.872.476-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 074.257.239-05 doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total R\$ 1.251,00 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais).

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 17 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 19 de Dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:1DEE63C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **JULIANO DE COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 72.150.550/0001-06, sediada na RUA CAMPO LARGO, 1216, INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do PARANÁ, CEP: 85601690, neste ato representada pelo Sr. **JULIANO DE COSTA**, portador do CI/RG Nº. 4.227.111-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 019.030.619-03 doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total R\$ 18.555,82 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 17 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 19 de Dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:09EAD87E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024 –
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024**

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **MEDLAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 49.222.415/0001-07, sediada na RUA RIO DE JANEIRO 1494, CENTRO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85801030, neste ato representada pelo Sr DENISE SIEBEN, portador do CI/RG Nº. 7.591.773-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 007.706.859-94 doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R\$ 16.890,50 (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 17 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 19 de Dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:D4B6569C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024 –
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024**

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 29.700.587/0001-23, sediada na RUA SAIRA OURO, 220, JARDIM UNIVERSIDADE, na cidade de ARAPONGAS, Estado do PARANÁ, CEP: 86702820, neste ato representada pelo Sr VINICIUS LOPES SALVI, portador do CI/RG Nº. 10.865.451-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 078.204.279-14 doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R\$ 724,88 (setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 17 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 19 de Dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:077E83FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2024**

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS DE PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, Srta. **VANESSA MAURICIO**, portadora do RG **12.806.942-9** e inscrita no CPF **099.885.499-97**, do Cargo de Assessor de Unidade Administrativa, símbolo CC5, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **20/12/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:75DF9150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 100/2024

Processo inexigibilidade Nº. 30/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 30/2024, de 19/12/2024, para o qual tem como objeto: "Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ Nº 03.725.725/0001-35 no valor total de R\$29.040,00 (Vinte e Nove Mil e Quarenta Reais).

Cafeara - PR, dezoito dias de dezembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara -PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:14FECDF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 114/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ Nº 03.725.725/0001-35
Valor R\$29.040,00 (Vinte e Nove Mil e Quarenta Reais).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.
Vigência 5 anos
Lei 14133/2024
Assinatura 19/12/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1DFB6C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 659/2024-DRH

PORTARIA N.º 659/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria para Subdivisão de Atenção Primária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora ALESSANDRA CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 767321795, ocupante do cargo

em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4E8F799D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 660/2024-DRH

PORTARIA N.º 660/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Divisão de Recepção e Agendamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora ANA DE FATIMA IACENA, matrícula 767322601, ocupante do cargo em Comissão de **DIVISÃO DE RECEPÇÃO E AGENDAMENTO**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9CEACBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 661/2024-DRH

PORTARIA N.º 661/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora ANDREIA MEURER, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E8D22073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 662/2024-DRH****PORTARIA N.º 662/2024-DRH**

SÚMULA: Exonera Servidora do Cargo de Secretária Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:643EA0EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 663/2024-DRH****PORTARIA N.º 663/2024-DRH**

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **DÉBORA DA SILVA ALMEIDA SOUZA**, matrícula 767322583, ocupante do cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C51C03A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 664/2024-DRH****PORTARIA N.º 664/2024-DRH**

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria para Subdivisão de Atenção Primária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **DENISE DIECKMANN CESARIO**, matrícula 767321785, ocupante do cargo

em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:817BB373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 665/2024-DRH****PORTARIA N.º 665/2024-DRH**

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Divisão de Controle Fiscal de Contratos, Licitações e Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido em 20/12/2024 a Servidora **DHENIFER LARISSA SILVA**, matrícula 767322668, ocupante do cargo em Comissão de **DIVISÃO DE CONTROLE FISCAL DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E OBRAS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:403B985E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 666/2024-DRH****PORTARIA N.º 666/2024-DRH**

SÚMULA: Exonera Servidora do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria - Departamento de Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **EDUARDA SALES CARDOSO** do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9E00D4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 667/2024-DRH

PORTARIA N.º 667/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria para Subdivisão de Atenção Primária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **ZILDA INÊS HAVEROTH**, matrícula 767322472, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6EDD0C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 668/2024-DRH

PORTARIA N.º 668/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Departamento de Atenção Primária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **EVILYN SANDRI**, matrícula 767321799, ocupante do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:51600CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 669/2024-DRH

PORTARIA N.º 669/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria para Subdivisão de Atenção Primária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **IVONETE LANÇA**, matrícula 767321810, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:40AC9A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 670/2024-DRH

PORTARIA N.º 670/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Coordenação de Apoio às Unidades Escolares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **IZABEL FRANZOI**, matrícula 767322054, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENAÇÃO DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:46AFF495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 671/2024-DRH

PORTARIA N.º 671/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria para Subdivisão de Atenção Primária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **JHENIFER ANZEN VIRTUOSO**, matrícula 767321880, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8DBC3072

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 672/2024-DRH

PORTARIA N.º 672/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Divisão de Ordem de Serviço, Requisições, Compras e Materiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **JOYCELAINE GOMES QUADRA PIEREZAN**, matrícula 767322386, ocupante do cargo em Comissão de **DIVISÃO DE ORDEM DE SERVIÇO, REQUISIÇÕES, COMPRAS E MATERIAIS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8A669161

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 673/2024-DRH

PORTARIA N.º 673/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo de Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **KARINA APARECIDA BATISTA LUNARDI**, matrícula 767322291, ocupante do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8C0D7D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 674/2024-DRH

PORTARIA N.º 674/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria da Divisão de Engenharia e Projetos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **LETICIA DA SILVA MEDEIROS**, matrícula 767321807, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:28B77EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 675/2024-DRH

PORTARIA N.º 675/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Departamento de Vigilância em Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **LUCIANA KARLA COELHO**, matrícula 767322497, ocupante do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CF9E3EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 676/2024-DRH

PORTARIA N.º 676/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Divisão de Assistência à Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **MAIARA BRAGA DOS SANTOS**, matrícula 767321848, ocupante do cargo em

Comissão de **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:050069D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024 – PROCESSO
DISPENSA ELETRONICO Nº 019/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024 – Processo dispensa ELETRONICO nº 019/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: **V.A. SANCHES OLIVEIRA ELETRONICA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.435.503/0001-06, RUA PEDRO PAULO TRICHEZ, 32 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, e-mail: eletronicatropicalcenter1@hotmail.com, TELEFONE:9 9998-4940, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) VANILDA APARECIDA SANCHES OLIVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, DESTINADOS AO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO NATAL, A SER REALIZADO NA PRAÇA BRASÍLIA, NO DIA 21/12/2024, COM A APRESENTAÇÃO DE SHOWS DE BANDAS LOCAIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, NO MÍNIMO, 01 (UM) OPERADOR TÉCNICO QUALIFICADO PARA O MANUSEIO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO.

Valor Total: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara, VANILDA APARECIDA SANCHES OLIVEIRA

Vigência: 18/12/2024 a 17/02/2025.

Data da Assinatura: 18/12/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F0E49740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 677/2024-DRH**

PORTARIA N.º 677/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Departamento de Apoio Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **MARCIA DE CRISTO MARCILIO DE LELIS**, matrícula 767321781, ocupante do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4784FABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 678/2024-DRH**

PORTARIA N.º 678/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria para Subdivisão de Atenção Primária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **MARCIA REGINA DE FARIAS WANZUIT**, matrícula 767322264, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DAF1BD52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 679/2024-DRH**

PORTARIA N.º 679/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Divisão de Recepção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **NOELI WISENTEINER MOREIRA**, matrícula 767321777, ocupante do cargo em Comissão de **DIVISÃO DE RECEPÇÃO**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:36D767EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 680/2024-DRH

PORTARIA N.º 680/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria da Divisão de Recepção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **PATRICIA DALLE CRODE TEIXEIRA**, matrícula 767322598, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DA DIVISÃO DE RECEPÇÃO**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:408B65A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 681/2024-DRH

PORTARIA N.º 681/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **ROSELI CAMILO**, matrícula 767321767, ocupante do cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:182D3451

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 682/2024-DRH

PORTARIA N.º 682/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Departamento de Apoio a Programas Sociais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **ROSELI DO CARMO KINGESKI ANTUNES**, matrícula 767321782, ocupante do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:23CB74A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 683/2024-DRH

PORTARIA N.º 683/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **ROZANE MARIA DAL MOLIN PITOL**, matrícula 767321764, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:402FEB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 684/2024-DRH

PORTARIA N.º 684/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN**, matrícula 767321173, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:2F5D71D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA N.º 685/2024-DRH****PORTARIA N.º 685/2024-DRH**SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de secretaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE**Art. 1º EXONERAR** em 31/12/2024 a Servidora **SIMONE MARQUES DA COSTA EISING**, matrícula 767322368, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:AFECB816**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA N.º 686/2024-DRH****PORTARIA N.º 686/2024-DRH**SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE**Art. 1º EXONERAR** em 31/12/2024 a Servidora **SINEIA MELO DE MOURA**, matrícula 767322597, ocupante do cargo em Comissão de **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:2CE5D64F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA N.º 687/2024-DRH****PORTARIA N.º 687/2024-DRH**SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria para Subdivisão de Atenção Primária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE**Art. 1º EXONERAR** em 31/12/2024 a Servidora **THAINARA SANTANA**, matrícula 767322600, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:FC36E792**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA N.º 688/2024-DRH****PORTARIA N.º 688/2024-DRH**SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria para Subdivisão de Atenção Primária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE**Art. 1º EXONERAR** em 31/12/2024 a Servidora **VANESSA PATRICIA BELEGANTE**, matrícula 767322263, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:B9C84113**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA N.º 689/2024-DRH****PORTARIA N.º 689/2024-DRH**SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante do Cargo em Comissão de Departamento de Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE**Art. 1º EXONERAR** em 31/12/2024 o Servidor **EVERTON DOBERSTEIN**, matrícula 767321883, ocupante do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:19E48CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 690/2024-DRH

PORTARIA N.º 690/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante do Cargo em Comissão de Divisão de Redação Jornalística.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 o Servidor **AMILCAR JOSÉ BUENO**, matrícula 767322410, ocupante do cargo em Comissão de **DIVISÃO DE REDAÇÃO JORNALÍSTICA**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:71F74E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 691/2024-DRH

PORTARIA N.º 691/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante do Cargo em Comissão de Departamento de Limpeza Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 o Servidor **ANDREI TENFEN BRANCO**, matrícula 767322599, ocupante do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:28E2E54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 692/2024-DRH

PORTARIA N.º 692/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante do Cargo em Comissão de Divisão de Fiscalização Tributária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 o Servidor **ANTONIO GABRIEL SOLINSKI CHESSIN**, matrícula 767322433, ocupante do cargo em Comissão de **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:89B9FBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 693/2024-DRH

PORTARIA N.º 693/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 o Servidor **CLAUDEMIR CAMILO**, matrícula 767322669, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8C8F1ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 694/2024-DRH

PORTARIA N.º 694/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante do Cargo em Comissão de Departamento de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 o Servidor **CLAUDEMIR TEIXEIRA DIAS**, matrícula 767322394, ocupante do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE TURISMO**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2A09C691

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 695/2024-DRH

PORTARIA N.º 695/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria para Departamento Veterinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 a Servidora **CRISTIANE PETRY VIEIRA DA SILVA**, matrícula 767322490, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA DEPARTAMENTO VETERINÁRIO**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9F12FA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 696/2024-DRH

PORTARIA N.º 696/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria - Agente de Trânsito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 o Servidor **EDIMAR PIMENTEL**, matrícula 767322381, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA - AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:733BA280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 697/2024-DRH

PORTARIA N.º 697/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 o Servidor **EDIMILSON BRAGA**, matrícula 767321876, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FBAF054F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 698/2024-DRH

PORTARIA N.º 698/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 o Servidor **ELIAS VENÂNCIO DINIZ**, matrícula 767322393, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D1BAD05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 699/2024-DRH

PORTARIA N.º 699/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante do Cargo em Comissão de Divisão de Controle do Transporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 o Servidor **GUILHERME CARBONERA**, matrícula 767321832, ocupante do cargo em Comissão de **DIVISÃO DE CONTROLE DO TRANSPORTE**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:0CCF0C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 700/2024-DRH

PORTARIA N.º 700/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante do Cargo em Comissão de Departamento de Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 o Servidor **HÉLIO VICENTE PRYZOTTO**, matrícula 767321830, ocupante do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:F31555E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 701/2024-DRH

PORTARIA N.º 701/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante do Cargo em Comissão de Departamento de Limpeza Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 o Servidor **JOSÉ VILSON CARDOSO**, matrícula 767321808, ocupante do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:A6827EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 702/2024-DRH

PORTARIA N.º 702/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor do Cargo em Comissão de Departamento de Administração e Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 o Servidor **LEONARDO VINICIUS DE OLIVEIRA QUINTANILHA**, do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:61A37D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 703/2024-DRH

PORTARIA N.º 703/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante do Cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Administração Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 o Servidor **MARCELO EDUARDO TOBE**, matrícula 767321831, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:E8B2A68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 704/2024-DRH

PORTARIA N.º 704/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor do Cargo em Comissão de Departamento Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 o Servidor **NELSON SINIGAGLIA JUNIOR**, do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:9B4AD912

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 705/2024-DRH

PORTARIA N.º 705/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 o Servidor **NERI JOSÉ FERREIRA**, matrícula 767322380, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:2225A5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 706/2024-DRH

PORTARIA N.º 706/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante do Cargo em Comissão de Departamento de Divisão de Paisagismo e Áreas Verdes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 o Servidor **NILSON BARBOZA DE LIMA**, matrícula 767322367, ocupante do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE PAISAGISMO E ÁREAS VERDES**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:FC4C3A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 707/2024-DRH

PORTARIA N.º 707/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria do Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 o Servidor **PEDRO HENRIQUE DE MELO JERONIMO SOUZA**, matrícula 767322493, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:FE46A5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 708/2024-DRH

PORTARIA N.º 708/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria da Divisão de Engenharia e Projetos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 o Servidor **RENATO BERNARDINI DE CRISTO JUNIOR**, matrícula 767321997, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:C298E734

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 709/2024-DRH

PORTARIA N.º 709/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante do Cargo em Comissão de Departamento de Licitações e Convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2024 o Servidor **WALTER FRANZOI**, matrícula 767322667, ocupante do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:7A32A1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 712/2024-DRH

PORTARIA N.º 712/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que concedeu Adicional de Equipe de Apoio Técnico à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º REVOGAR a partir de 01/01/2025 a Portaria Nº 205/2024-DRH, que concedeu à servidora **NADIR TEREZINHA SKURA**, matrícula 71351, o **ADICIONAL DE EQUIPE DE APOIO TÉCNICO**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data supracitada, em conformidade com o Ofício Nº 182/2024 -S.M.G.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:4A309909

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - ERRATA
REFERENTE – AO CONTRATO Nº 110/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 091/2024 – PAGINA 11 E 12

ERRATA REFERENTE – Ao Contrato nº 110/2024 – Pregão Eletrônico nº 091/2024 – Pagina 11 e 12

ONDE SE LÊ: Fiscal Do Contrato – Orlando De Paris Junior – Secretaria Municipal De Viação, Obras E Serviços Públicos.

LEIA-SE: Fiscal Do Contrato – Orlando De Paris Junior – Secretaria Municipal de Agricultura

Cafelândia, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:5236BFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 002/2023 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

EXTRATO do 1º aditivo Do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 – Processo INEXIGIBILIDADE nº 020/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

PROPONENTE: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAFELANDIA – ACICAF, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 78.104.395/0001-60, na Rua Dr. Plínio Costa, 645, Bairro: Centro, Cep. 85.415-000, Telefone: (45) 3241-1360, e-mail: acicaf@acicaf.com.br, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente Sra. Mariza Trevisol**.

Objeto: Parceria do Termo de Colaboração, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração é firmar o presente Termo com o Município de Cafelândia/PR em **PARCERIA COM ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAFELANDIA – ACICAF NA CONTRAPARTIDA NO VALOR DE ATENDENTE MAIS ENCARGOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE COMPRAS, CONFORME ART. 2º DO DECRETO 039/2023, PARA PROPORCIONAR AOS FORNECEDORES APOIO, ORIENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, conforme Inexigibilidade nº 020/2023, Processo Administrativo nº 122/2023**, os quais passam a ser parte integrante e indissolúvel deste Termo de Colaboração.

Fica alterada a cláusula quinta (**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**) alterando o repasse mensal a partir de 21/11/2024, de R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS) para **R\$ 4.295,16** (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), conforme IPCA de novembro/2024 de **4,76%** (quatro inteiros e setenta e seis centésimos percentuais) acrescentando ao valor originário do contrato anual de **R\$ 49.200,00** (quarenta e nove mil e duzentos reais), para **R\$ 51.541,92** (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) anual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e do proponente, parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 21/11/2024 até 20 /11/2025.

Objeto: Parceria do Termo de Colaboração, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração é firmar o presente Termo com o Município de Cafelândia/PR em **PARCERIA COM ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAFELANDIA – ACICAF NA CONTRAPARTIDA NO VALOR DE ATENDENTE MAIS ENCARGOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE COMPRAS, CONFORME ART. 2º DO DECRETO 039/2023, PARA PROPORCIONAR AOS FORNECEDORES APOIO, ORIENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, conforme Inexigibilidade nº 020/2023, Processo Administrativo nº 122/2023**, os quais passam a ser parte integrante e indissolúvel deste Termo de Colaboração.

Valor: R\$ 4.295,16 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) **mensal**,

Assinaturas: Culestino Kiara, Mariza Trevisol,

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 19/11/2024

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:F9C36EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO
DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
003/2021 – CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021 – CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.

Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Proponente: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 81.268.765/0001-09, estabelecida nesta cidade, na Rua Adão Moreira nº 99, Bairro Floresta, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) Leonezia Berkenbrock.

Objeto Fica alterada a cláusula quinta (**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**) acrescentando ao repasse por 10(dez) meses a partir de janeiro de 2025 o valor de R\$ 51.794,30 (cinquenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), conforme Ofício nº 07/2024 do reajuste anual do repasse do FUNDEB ao Município, solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e proponente, parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Culestino Kiara e Leonezia Berkenbrock.

Data Da Assinatura: 19/12/2024.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:69504CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2024

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, SUSPENDE PARA RETIFICAÇÃO DE EDITAL, o certame **Processo Administrativo nº 163/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 112/2024**, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para dar continuidade eficiente aos serviços prestados pela Secretaria de Viação e Obras, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital.

Cafelândia/PR, 19 de dezembro de 2024.

JULIANA GOMES

Pregoeira

Portaria nº 682/2023 - DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:B49DD6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 145 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto nº 145 de 19 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Decreta recesso nas repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições Públicas Municipais a partir do dia 23/12/2024 até o dia 31/12/2024, retornando as atividades normais no dia 02/01/2025.

Art. 2º. Não se inclui no Art. 1º a Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

Art. 3º. O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, atenderá em sistema de plantão pelo Telefone (45) 98408-0938, retornando as atividades normais no dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde atenderá nas seguintes datas:

• Dias 23, 24, 26,27, 30 e 31 de 2024:

* Atendimento horário normal no Centro de Saúde Arnaldo Busato (Centro), Unidade Básica de Saúde Os Pioneiros, Unidade Básica de Saúde Benjamin Antônio Motter, Unidade Básica de Saúde Alvorada/Parque Verde, Unidade Básica de Saúde Contorno Norte, Unidade Básica de Saúde de Central Santa Cruz, Agente Endemias, Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Farmácia Municipal e Centro de imunização.

* Atendimento em sistema de plantão no PS - Pronto Socorro do Hospital Municipal Fioravante Motter.

• Dia 25 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2025:

*Atendimento em sistema de plantão no PS - Pronto Socorro do Hospital Municipal Fioravante Motter.

• Dia 02 de Janeiro de 2025:

* Atendimento horário normal no Centro de Saúde Arnaldo Busato (Centro), Unidade Básica de Saúde Os Pioneiros, Unidade Básica de Saúde Benjamin Antônio Motter, Unidade Básica de Saúde Alvorada/Parque Verde, Unidade Básica de Saúde Contorno Norte, Unidade Básica de Saúde de Central Santa Cruz, Agente Endemias, Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Farmácia Municipal e Centro de imunização.

*Atendimento em sistema de plantão no PS - Pronto Socorro do Hospital Municipal Fioravante Motter.

Art. 5º. As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguirão o recesso e férias conforme Calendário Escolar, retornando suas atividades no dia 03/02/2025.

Art. 6º. Fica a critério das demais Secretarias Municipais a indicação dos servidores que ficarão de plantão neste período.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 136 de 12 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:BC49C541

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 381/2024

Decreto nº 381/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 47.045,10 (quarenta e sete mil e quarenta e cinco reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO

04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos

04.010.15.452.0025.2.019. Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 47.045,10

Total Suplementação: 47.045,10

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

1.2.4.1.50.01.01.000 COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA 47.045,10

Total da Receita: 47.045,10

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 20 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Janaina Barcala Paulo

Código Identificador:97B2734C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
198/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 198/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 17 de janeiro de 2025, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais de Informática, Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 19 de dezembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:0A329641

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleo lubrificantes e afins para os veículos da frota municipal das Secretarias do Município de Califórnia/PR.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 29/11/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 59.847,60 (Cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Fornecedor: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTRO E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 51.560.442/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 59.847,60 (Cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 19/12/2024.

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:D02894B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleo lubrificantes e afins para os veículos da frota municipal das Secretarias do Município de Califórnia/PR.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 29/11/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 40.350,00 (Quarenta mil trezentos e cinquenta reais).

Fornecedor: GSW DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 52.743.219/0001-84

VALOR TOTAL: R\$ 40.350,00 (Quarenta mil trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 19/12/2024.

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:4AB0FBCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleo lubrificantes e afins para os veículos da frota municipal das Secretarias do Município de Califórnia/PR.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 29/11/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 348.813,61 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e treze reais e sessenta e um centavos)

Fornecedor: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

CNPJ/CPF: 20.649.395/0001-65
VALOR TOTAL: R\$ 348.813,61 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e treze reais e sessenta e um centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 19/12/2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:95F9656B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleo lubrificantes e afins para os veículos da frota municipal das Secretarias do Município de Califórnia/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 29/11/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 162.068,12 (cento e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e doze centavos)

Fornecedor: PEDRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ/CPF: 37.005.258/0001-90
VALOR TOTAL: R\$ 162.068,12 (cento e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e doze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 19/12/2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6C48ACF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2024
DISPENSA Nº 084/2024

OBJETO: Aquisição de computadores e monitores para secretaria de educação.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de dispensa, tendo um valor total de R\$17.310,00 (dezessete mil e trezentos e dez reais).

IHARD TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº: 82.599.879/0001-02
Valor da Empresa: R\$17.310,00 (dezessete mil e trezentos e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 18/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6F72A556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 084/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 084/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2024

DO OBJETO: Aquisição de computadores e monitores para secretaria de educação.

IHARD TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº: 82.599.879/0001-02

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$17.310,00 (dezessete mil e trezentos e dez reais).

Ratifico a Contratação da empresa IHARD TECNOLOGIA LTDA para Aquisição de computadores e monitores para secretaria de educação.
Califórnia, 18 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:24FFCE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 380/2024

Decreto nº 380/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.009 Departamento de Administração

03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.300,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO

04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos

04.010.15.452.0025.2.019. Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.990,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE

05.013 Secretaria de Saúde

05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.150,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.017 Departamento de Educação

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.220,00

Total Suplementação: 30.660,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.009 Departamento de Administração

03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.40.00.00 510 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORM. E COMUN. - PESSOA JURÍDICA 2.300,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO

04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos

04.010.15.452.0025.2.019. Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO 1.990,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE

05.013 Secretaria de Saúde

05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde

3.1.90.94.00.00 303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

3.3.50.43.00.00 303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00

3.3.90.37.00.00 303 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 1.000,00

3.3.90.92.00.00 303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00

3.3.90.93.00.00 303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.017 Departamento de Educação

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil

4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.220,00

Total Redução: 30.660,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 20 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Janaina Barcala Paulo

Código Identificador:5A4970B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 333/2024

PORTARIA Nº 333/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - EXONERAR por término de contrato, na data 15 de novembro de 2024, a funcionária **BEATRIZ APARECIDA ELOY SILVA**, matrícula sob nº. 1009, o qual deixará de ocupar o cargo de ENFERMEIRO.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 11º dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Vinicius Eduardo Das Neves

Código Identificador:8651BEFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A Contratação de empresa especializada para treinamento teórico e prático in loco do Sistema de Informação Municipal Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do TCE-PR.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. Nº 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.723.315/0001-74, com sede na Rua Arlindo Pereira de Araújo, 503 - Fundos - Município de Tamarana - PR, CEP 86.125-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JESSICA FERNANDA CREPALDI ALVES, inscrito no CPF n.º 393.367.978-83, residente e domiciliado na cidade de TAMARANA - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2024, referente à Dispensa nº 042/2024, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25%, conforme justificativa da Secretaria solicitante acostado aos autos do processo de Dispensa nº 018/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Os valores contratuais serão reajustados em 25% gerando acréscimo na monta de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em razão do reajuste, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 19 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Consultech Capacitação E Treinamentos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	JESSICA FERNANDA CREPALDI ALVES
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:B42BA212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10**, para atendimento as necessidades da frota de veículos do Município de Califórnia/PR.

Fornecedor: POSTO ELITE LTDA
CNPJ: 07.660.644/0001-55

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50.000	Litro	Gasolina Comum	R\$ 6,04	R\$ 302.000,00
2	30.000	Litro	Etanol Hidratado	R\$ 3,90	R\$ 117.000,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 419.000,00

Fornecedor: CALIFORNIA AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 06.045.416/0001-02

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	150.000	Litro	Óleo Diesel	R\$ 5,84	R\$ 876.000,00
4	200.000	Litro	Óleo Diesel S10	R\$ 5,95	R\$ 1.190.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.066.000,00

Valor total da licitação: **R\$ 2.485.000,00** (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)

Califórnia, 17 de dezembro de 2024

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5B1540EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 073/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 190/2024

Nº Licitação: 073/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atendimento as necessidades da frota de veículos do Município de Califórnia/PR.

Fornecedor: POSTO ELITE LTDA
CNPJ: 07.660.644/0001-55

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50.000	Litro	Gasolina Comum	R\$ 6,04	R\$ 302.000,00
2	30.000	Litro	Etanol Hidratado	R\$ 3,90	R\$ 117.000,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 419.000,00

Fornecedor: CALIFORNIA AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 06.045.416/0001-02

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	150.000	Litro	Óleo Diesel	R\$ 5,84	R\$ 876.000,00
4	200.000	Litro	Óleo Diesel S10	R\$ 5,95	R\$ 1.190.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.066.000,00

Valor total Homologado: **R\$ 2.485.000,00** (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Administração

03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 96

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 121

Restauração e Conservação de Estradas Rurais

04.011.26.782.0037.2020 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 148

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos

04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151

Manutenção do Transporte Municipal

04.011.26.782.0037.2065 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 156

Manutenção do Centro de Saúde

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 174

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 330 – Red. 175

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 176

Programa de Saúde da Família - PSF

05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 226

05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 227

Programa de Vigilância Epidemiológica

05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 253

05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 254

Manutenção do Departamento de Assistência Social

06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 265

Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 279

Manutenção do Conselho Tutelar

06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 361

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar

07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 388

07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 389

Manutenção do Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 460

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 459

Manutenção do Clube do Irmão Caçula

07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 485

07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 486

Manutenção do Departamento de Agricultura

09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 548

Manutenção do Departamento de Esportes

11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 573

Califórnia, 19 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:35870D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 199/2024

EXTRATO DA ATA Nº 199/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de medicamentos para a serem dispensados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia, da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R\$ 36.620,00 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais).

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.421.421/0001-82
VALOR TOTAL: R\$ 36.620,00 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 19/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0012DE53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 200/2024

EXTRATO DA ATA Nº 200/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de medicamentos para a serem dispensados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia, da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R\$ 19.856,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

Fornecedor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 35.042.079/0001-06
VALOR TOTAL: R\$ 19.856,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 19/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CF1A3ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 373/2024

PORTARIA Nº 373/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
LUIZ EDUARDO APARECIDO DE ANANIAS	02/05/2024 à 01/05/2025	16/12/2024 à 30/12/2024
MARCO ANTONIO LANDGRAFF	19/04/2023 à 18/04/2024	27/01/2025 à 25/02/2025
THALIA CRISTINA KURUNCI	23/04/2024 à 22/04/2025	16/12/2024 à 30/12/2024

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 19º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:BFD2DEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 201/2024

EXTRATO DA ATA Nº 201/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de medicamentos para a serem dispensados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia, da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R\$ 12.475,88 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Fornecedor: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.328.535/0001-59
VALOR TOTAL: R\$ 12.475,88 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 19/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:662846A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 202/2024

EXTRATO DA ATA Nº 202/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de medicamentos para a serem dispensados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia, da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R\$ 50.513,12 (cinquenta mil, quinhentos e treze reais e doze centavos).

Fornecedor: GRAMS&GRAMS LTDA - ME
CNPJ: 10.448.145/0001-03
VALOR TOTAL: R\$ 50.513,12 (cinquenta mil, quinhentos e treze reais e doze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 19/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7834481D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 203/2024

EXTRATO DA ATA Nº 203/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de medicamentos para a serem dispensados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia, da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Fornecedor: METTA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
VALOR TOTAL: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 19/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C86D43A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 204/2024

EXTRATO DA ATA Nº 204/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de medicamentos para a serem dispensados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia, da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).

Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS
CNPJ: 23.228.076/0001-74
VALOR TOTAL: R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 19/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:ED4FBBB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 205/2024

EXTRATO DA ATA Nº 205/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de medicamentos para a serem dispensados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia, da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R\$ 1.565,00 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Fornecedor: SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 53.926.612/0001-76
VALOR TOTAL: R\$ 1.565,00 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 19/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:09EFEBCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 206/2024

EXTRATO DA ATA Nº 206/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de medicamentos para a serem dispensados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia, da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Fornecedor: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
VALOR TOTAL: R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 19/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:34F7F95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 207/2024

EXTRATO DA ATA Nº 207/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de medicamentos para a serem dispensados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia, da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.127.606/0001-31
VALOR TOTAL: R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 19/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4C739AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 208/2024

EXTRATO DA ATA Nº 208/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de medicamentos para a serem dispensados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia, da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R\$ 218.885,62 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Fornecedor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
VALOR TOTAL: R\$ 218.885,62 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 19/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:42D0A595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA Nº 209/2024

EXTRATO DA ATA Nº 209/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de medicamentos para a serem dispensados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia, da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Fornecedor: CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 29.426.310/0001-54
VALOR TOTAL: R29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 19/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:07F7887E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO DECRETO Nº 1205, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 1205, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO CENTRO, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Centro, localizado neste município, pertencente às matrículas nº 2.060, de propriedade de Augusto Habdt, matrícula nº 4.189 de propriedade de Martins Miranda Ribas, matrícula nº 9.743 de propriedade de Nestor Manuel De Paula, Ana Iraci Beltao De Paula, Orlan Atilio Boelter, Helena Fernandes Boelter, Marina Katruck Lentsck, Edelmara De Fatima Santana, Rui Alves Ferreira, Paulo Roberto Santana, Edna Fatima Dos Santos Santana, Ricardo Jose Santana, Marta Aparecida Dos Santos e Hugo Jose Langraf Junior, matrícula nº 28.581, de propriedade de Celia Clein Camargo, Ivanir Ribeiro Clein, Jean Clein, Luciane Clein Nezi, João Paulo Zolet e Vitalino Urbanek, matrícula desconhecida, transcrição nº 38.397 de propriedade de Francisco Dos Santos Camargo, transcrição nº 41.988, de propriedade de Martins Eugenio Fernandes, e transcrição nº 42.787, de propriedade de Francisco Wozne, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campina do Simão/PR, 19 de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:98B95691

CONTROLE INTERNO DECRETO Nº 1206, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 1206, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO CENTRO II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei

Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Centro II, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 365 de propriedade de Alcides De Lima, Maria Novakoski E Francisco Tavares De Miranda, Miguel Pires Da Cruz, Antonio Novakoski, Jair Jefferson Zaffari, Aide De Lourdes Lima, Elaine Aparecida De Lima, Luiz Carlos De Lima, Solange Teresinha De Lima Ribeiro, Pedro Augustinho Ribeiro e Luiza Da Cruz Ribeiro, e matrícula nº 6.029 de propriedade de Jair Marilete Krankel e Terceiro Diretamente Interessado Penhora - Jozeli Fonatana Me, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campina do Simão/PR, 19 de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:66C37B1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RF 06/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, com sede administrativa sito à Rua João Ferreira Neves, nº 200, Bairro Centro, CEP: 85148-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado CENTRO II está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 365 e 6.029, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Centro II, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 365 de propriedade de Alcides De Lima, Maria Novakoski E Francisco Tavares De Miranda, Miguel Pires Da Cruz, Antonio Novakoski, Jair Jefferson Zaffari, Aide De Lourdes Lima, Elaine Aparecida De Lima, Luiz Carlos De Lima, Solange Teresinha De Lima Ribeiro, Pedro Augustinho Ribeiro e Luiza Da

Cruz Ribeiro, e matrícula nº 6.029 de propriedade de Jair Marilete Krankel e Terceiro Diretamente Interessado Penhora - Jozeli Fonatana Me, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 41.663,93 m², distribuída em 33 lotes, sendo 30 lotes aderentes e 03 lotes tabulares, com uma população aproximada de 132 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Avenida Gustavo Lori De Lima, Avenida José Pedro Seleme e Avenida João Ferreira Neves, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 365	1.225.125,00 m²
Área da matrícula 6.029	5.824,00 m²
Área dos lotes aderentes	26.127,80 m²
Área de lotes titular tabular	4.426,07 m²
Área de ruas a regularizar	11.110,06 m²
Área total da REURB	41.663,93 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 365, de propriedade de Alcides De Lima, Maria Novakoski E Francisco Tavares De Miranda, Miguel Pires Da Cruz, Antonio Novakoski, Jair Jefferson Zaffari, Aide De Lourdes Lima, Elaine Aparecida De Lima, Luiz Carlos De Lima, Solange Teresinha De Lima Ribeiro, Pedro Augustinho Ribeiro e Luiza Da Cruz Ribeiro;
Matrícula nº 6.029, de propriedade de Jair Marilete Krankel e Terceiro Diretamente Interessado Penhora - Jozeli Fonatana Me;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula nº 365, de propriedade de Alcides De Lima, Maria Novakoski E Francisco Tavares De Miranda, Miguel Pires Da Cruz, Antonio Novakoski, Jair Jefferson Zaffari, Aide De Lourdes Lima, Elaine Aparecida De Lima, Luiz Carlos De Lima, Solange Teresinha De Lima Ribeiro, Pedro Augustinho Ribeiro e Luiza Da Cruz Ribeiro;
Matrícula nº 22.788, de propriedade de Gabriel Acorsi Zanelia, Ivo Miguel Rizelo e Juraci Biavati Rizelo;
Matrícula nº R-1-29.047, de propriedade de Município de Campina Do Simão/PR;
Matrícula nº 5.401, de propriedade de Antonio Iastremski, Adelia Vicentin, Adelia Vicentin, Cristiani De Cacia Muller Xavier E Gilberto Alves Xavier, Cristovam Muller Filho, Cleni Teresinha Riehs, Lucelia Muller, Rosana De Fatima Muller Stroski, Normelia Winsch Schila, Noili Terezinha Da Silva, Maria Aparecida De Mello, Neudival José Vunchi, Nivaldo Wunsch e Neurivaldo Wunsch;

Avenida Gustavo Lori De Lima, Avenida José Pedro Seleme, Avenida Joao Ferreira, de propriedade de Município de Campina Do Simão/PR;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ADRIANE FRANZONI WAGNER LOSSO E SÉRGIO ROBERTO LOSSO
	ANA PAULA HARDT RIBEIRO E WILIAN PATRIK RIBEIRO MARCONDES
	ANITA DA CRUZ RIBEIRO
	CONSELHO CENTRAL DE GUARAPUAVA E ALCEU SCHINEMANN RIBEIRO
	ELIANE ZOLET LAZZARETTI E EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
	ELINA CRISTINA RODRIGUES E JHONATAN WILLIAN DE OLIVEIRA
	ELIZIA TEREZINHA SOARES RIBEIRO E JOSÉ VIANEI RIBEIRO
	ÉRICA WENDLER WOZNE
	ERONILDA APARECIDA WOZNE
	FERNANDO AFONSO DAL COL
	JAQUELINE RODRIGUES PIRES E NERLESON PIRES
	JOÃO ROSNEI PIRES
	JOZIANE DE FÁTIMA JEDNORALSKI LINO E JOÃO MARIA LINO
	LISANDRA SALVADORI E JONATAN ANTUNES
	MARILETE KRANKEL
	MATHEUS MACHADO DO AMARAL
	MAYRA LILIAN KRUTSCH
	MÔNICA VALÉRIA MACHADO DE LIMA
	NEIVA CAMPERA DE OLIVEIRA E WILSON MENDES DE OLIVEIRA
	NELSSON RIBEIRO NETO
	RENATO RIBEIRO DOS SANTOS
	ROSELI DE LIMA
	SEBASTIÃO PIRES DE FREITAS
	SOLANGE TERESINHA DE LIMA RIBEIRO E ALCEU SCHINEMANN RIBEIRO
	SUZAMARA NEZI ROCHA E JOELSO SANTANA
	VERÔNICA KEINHER E JOAQUIM CHUDOBÁ
	VILMO AURÉLIO PIRES

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Campina do Simão/PR, 19 de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:30AEED88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023-PMCS

CONTRATO Nº 01/2023

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.347.498/0001-17, com endereço à Rua Cinco de Outubro, 2471, Trianon, Cep: 85.015-020 Guarapuava - PR, neste ato representada pela Sr. **Jean Felde de Liz**.

VALOR ADITIVADO: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:91274D1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 39-2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023-PMCS
CONTRATO 39/2024**

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME CONVÊNIO 001/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º 27.150.711/0001-07, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000, Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera**.

VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DE ABRIL DE 2025.

DATA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7D1C3AB6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024**

Objeto: Renovação do contrato nº 24/2023 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja 09/12/2024 à 09/12/2025, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, o qual tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, com a locação de equipamentos de impressão, fotocopadora e digitalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, inclusive com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como todos os suprimentos e materiais de consumo, exceto papel.

Fornecedor: F. Printer Comércio e Locação de Máquinas para Impressão EIRELI.

CNPJ: 18.612.076/0001-33

Valor de R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais)

Data da assinatura: 05/12/2024

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Autorização:

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E2323D2F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 10/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para seguro total do veículo Sandero Expression 1.6, ano 2015, modelo 2016, placas BAC-8334 chassi 93Y5SRD64GJ192699. Cobertura tabela FIPE 100% veículo reserva por 07 dias, seguro para vidros, lanternas e faróis, indenização para danos materiais, corporais, morte e invalidez. Vigência do seguro 12 meses.

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Valor R\$ 1.313,37 (Mil, trezentos e treze reais e trinta e sete centavos).

Data da homologação: 11/12/2024

Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:

EUGÊNIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B7625063

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 9/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em cerimonial para organização de evento a ser realizado no dia 1 de janeiro de 2025, no Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi - Campina Grande do Sul/Pr.

Fornecedor: 52.715.754 GLEISIELE ALVES DA SILVA.

CNPJ: 52.715.754/0001-21

Valor R\$ 23.999,00 (Vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais).

Data da homologação: 16/12/2024

Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:

EUGÊNIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:91C0725F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 11/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de prevenção e combate a incêndio, sendo 03(três) recargas de extintor de água 2-A 10 litros e 03(três) recargas de extintor de pó químico PQS 12kg 3C, incluindo serviços de retestes dos equipamentos.

Fornecedor PLATINA COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 11.498.262/0001-44

Valor R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

Data da homologação: 11/12/2024

Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:

EUGÊNIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:24698B63

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de prevenção e combate a incêndio, sendo 03(três) recargas de extintor de água 2-A 10 litros e 03(três) recargas de extintor de pó químico PQS 12kg 3C, incluindo serviços de retestes dos equipamentos.

Fornecedor PLATINA COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 11.498.262/0001-44

Valor R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

Data da homologação: 11/12/2024

Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:

EUGÊNIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:BD51E400

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024**

Objeto: Renovação e supressão quantitativa do contrato nº 21/2022 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja 01/01/2025 à 01/01/2026, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, o qual tem por objeto o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão pública, hospedado em nuvem, compreendendo os serviços de conversão, implantação, parametrização, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização dos sistemas atuais, visando atender as rotinas dessa entidade no município de Campina Grande do Sul. A Supressão aditada quantitativamente do item código 58546 Oxy Frotas, no valor anual de R\$ 6.813,24 (seis mil, oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos), corresponde aproximadamente a 6,28% do valor atual do contratual, conforme autorizado na cláusula contratual, com fundamento no art. 65, alínea “b”, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Este Termo Aditivo também

objetiva a inclusão do item - Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico, com valor mensal de R\$ 350,00, perfazendo o valor anual de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Fornecedor: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 80.896.194/0001-94

Valor Estimado anual R\$ 120.019,56 (cento e vinte mil, dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

Data da assinatura: 19/12/2024

Fundamento Legal: art. 57, II e o art. 65, alínea “b”, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Autorização:

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:

Jasiele Leoni Moroski

Código Identificador:1491E9F9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 74, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor FERNANDO JOSÉ PEREIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1ºFica exonerado a partir de 27 de dezembro de 2024, o servidor **FERNANDO JOSÉ PEREIRA**, matrícula funcional nº 312, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-4 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:

Elizete Machowski

Código Identificador:B5233BED

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 75, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor SIDNEI RIBEIRO DE CAMARGO, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1ºFica exonerado a partir de 27 de dezembro de 2024, o servidor **SIDNEI RIBEIRO DE CAMARGO**, matrícula funcional nº 317, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-4 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:

Elizete Machowski

Código Identificador:FA98192C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 76, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor JOSÉ BRUNO DE ANDRADE, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1ºFica exonerado a partir de 27 de dezembro de 2024, o servidor **JOSÉ BRUNO DE ANDRADE**, matrícula funcional nº 320, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-4 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:

Elizete Machowski

Código Identificador:B233AE11

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 77, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor JACIMIR DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1ºFica exonerado a partir de 27 de dezembro de 2024, o servidor **JACIMIR DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 322, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-4 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:

Elizete Machowski

Código Identificador:B7D840F8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 78, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor ODACIR SCHILIPACK, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1ºFica exonerado a partir de 27 de dezembro de 2024, o servidor **ODACIR SCHILIPACK**, matrícula funcional nº 338, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-4 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:

Elizete Machowski

Código Identificador:3E8611B5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 10/2024

Objeto: Registro da Ata de Posse do Prefeito, dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul eleito em Sessão Pública a ser realizada pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme Art. 14 do Regimento Interno, em 1º de janeiro de 2025.

Fornecedor: TABELIONATO E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

CNPJ: 78.568.789/0001-79

Valor R\$ 152,63 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Data da homologação: 19/12/2024

Fundamento Legal: Art.74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Autorização:

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA

Presidente

Publicado por:

Jasiele Leoni Moroski

Código Identificador:19C0363B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 79, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor JOÃO PAULO MARQUES, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1ºFica exonerado a partir de 27 de dezembro de 2024, o servidor **JOÃO PAULO MARQUES**, matrícula funcional nº 389, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-4 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:

Elizete Machowski

Código Identificador:5CE3AFC3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 80, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS GUENO, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1ºFica exonerada a partir de 27 de dezembro de 2024, a servidora **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS GUENO**, matrícula funcional nº 316, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-4 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:

Elizete Machowski

Código Identificador:7B4E35D0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 81, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora LUCIMARA CAMARGO DOS SANTOS, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1ºFica exonerada a partir de 27 de dezembro de 2024, a servidora **LUCIMARA CAMARGO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 318, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-4 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:

Elizete Machowski

Código Identificador:9DFA6DD3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 82, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a servidora ELIANDRA MARIA TYMNIAK, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerada a partir de 27 de dezembro de 2024, a servidora **ELIANDRA MARIA TYMNIAK**, matrícula funcional nº 380, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-4 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:CFA29FE7

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 83, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a servidora DAYANE PEDROSO GRAEFF, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerada a partir de 27 de dezembro de 2024, a servidora **DAYANE PEDROSO GRAEFF**, matrícula funcional nº 381, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-4 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:95B6A1CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 84, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a servidora NEDINA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA CORDEIRO, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerada a partir de 27 de dezembro de 2024, a servidora **NEDINA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA CORDEIRO**, matrícula funcional nº 390, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-4 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:C49955AB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 85, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a servidora DEBORA LUANA SOARES DE ASSIS, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 27 de dezembro de 2024, a servidora **DEBORA LUANA SOARES DE ASSIS**, matrícula funcional nº 393, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo CC-II, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:7816D425

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 86, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

A conversão, de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, ao Servidor **ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA**, matrícula sob nº 272, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23/08/2023 à 22/08/2024, com fundamento no § 6º do artigo 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul (Lei Municipal nº 09/2004).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:ED326B33

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 87, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
275	JASIELE LEONI MOROSKI	13/12/2022 à 12/12/2023	06/01/2025 à 25/01/2025

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo nono dia do mês de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:80543ACE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 88, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
191	NEIDE NUNES DOS REIS	05/11/2023 à 04/11/2024	06/01/2025 à 24/01/2025

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo nono dia do mês de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:52C62CAC

GABINETE
LEI Nº. 1.034, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do selo Empresa Amiga das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Campina Grande do Sul, o selo Empresa Amiga das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), destinado aos estabelecimentos empresariais que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com autismo.

Parágrafo único. O selo é um reconhecimento gratuito e não implicará no pagamento de qualquer valor financeiro para os estabelecimentos empresariais participantes.

Art. 2º Para fins de aplicação desta lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela definida no art. 1º, § 19, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas com Autismo, entre outras, a reserva de postos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração e a promoção ou patrocínio de eventos culturais dirigidos a esse segmento.

Art. 4º São objetivos desta lei:

- Enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais que promovam destacadamente a inserção no seu quadro de empregados pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - difundir a importância da adaptação nas empresas para a inserção dos autistas no quadro de funcionários.

Art. 5º O selo Empresa Amiga das pessoas com Transtorno do Espectro Autista será elaborado e emitido por órgão determinado pelo Poder Executivo em arquivo digital.

Art. 6º Os estabelecimentos empresariais participantes ficarão autorizados a utilizar o selo Empresa Amiga dos Autistas para divulgar e promover a importância de inserção de pessoas com Transtorno do Espectro Autistas no mercado de trabalho.

I - O selo poderá ser utilizado para fins de identificação dos estabelecimentos empresariais, podendo constar em documentos usados, nas correspondências da empresa, na internet e em propagandas;

II - O selo poderá ser emitido também nos produtos e em embalagens dos estabelecimentos empresariais, assim como em campanhas, publicações, sites, material de divulgação, veículos e meios de comunicação.

Parágrafo único. O prazo de participação e uso publicitário do selo Empresa Amiga das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, na forma do caput deste artigo, será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por iguais períodos, sempre condicionado a outras iniciativas que venham a ser adotadas pela empresa.

Art. 7º O selo não poderá ser utilizado para validar os processos de qualidade de produtos ou serviços desses estabelecimentos empresariais.

Art. 8º O uso do selo é restrito aos estabelecimentos empresariais participantes, sendo intransferível o direito de uso.

Art. 9º O usuário da marca receberá uma cópia digital reproduzível do selo Empresa Amiga das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, acompanhado de manual de cores e utilização.

Art. 10º O estabelecimento empresarial detentor do selo Empresa Amiga das pessoas com Transtorno do Espectro Autista não está autorizado a fazer qualquer alteração gráfica na marca; alterações nas dimensões da marca são autorizadas desde que respeitem as proporções do tamanho, não distorçam, alterem ou danifiquem a figura do selo, mantendo-o legível.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de Dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Maurício
Código Identificador:EB7DF377

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 82, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o sistema de estacionamento rotativo pago, nas vias e logradouros públicos do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o sistema de estacionamento rotativo pago, nas vias e logradouros públicos do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 2º O estacionamento de veículos automotores de passageiros e de carga, com a capacidade máxima de peso permitido, nas vias e logradouros públicos do município de Campina Grande do Sul, em áreas especiais, denominadas de "EstaR", terão o controle de tempo limitado mediante o pagamento de preços estabelecidos pela sua ocupação.

Art. 3º A operacionalização do estacionamento em vias e logradouros públicos poderá ser feita por meios que permitam o controle da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditorias permanentes por parte do Poder Público Municipal.

§ 1º A escolha do instrumento ou do meio de aferição deverá proporcionar aos usuários facilidades na obtenção do comprovante de tempo de estacionamento e permitirá, além de outras formas, o pagamento através de cartão de crédito, débito e pix.

§ 2º Fica autorizada a possibilidade de repasse a título de comissionamento, com percentual a ser fixado após o devido estudo técnico preliminar, à pessoas jurídicas sediadas no Município que realizarem a comercialização complementar de tickets ou créditos de estacionamento, através de Pontos de Vendas, regulamentados por decreto e pelo edital de licitação.

Art. 4º As áreas situadas em frente a farmácias, hospitais, pronto-socorro e quaisquer outros locais que necessitem de parada de emergência, não estão inclusos no sistema de estacionamento objeto desta lei, quais serão devidamente sinalizados através de placas de regulamentação, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos de permanência.

Art. 5º O horário de estacionamento no perímetro "EstaR" compreenderá o período definido em Decreto regulamentador.

Art. 6º O uso de vagas por tempo diferente do limite estabelecido na sinalização regulamentar, para atendimento de serviços que exijam utilização especial, deverá ter autorização especial do Departamento Municipal de Trânsito (DEPTRAN), com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 7º Independência de pagamento do preço respectivo, o estacionamento:

- I - dos veículos oficiais ou a serviço da União, dos Estados e dos Municípios, incluídas as administrações direta e indireta;
- II - dos veículos de transporte de passageiro (táxis), quando estacionados em seus respectivos pontos;
- III - dos veículos de transporte coletivo (ônibus e similares), quando estacionados em seus pontos de parada.

Art. 8º Constituem infrações ao sistema de estacionamento rotativo pago:

I - estacionar o veículo nas áreas regulamentadas sem o acionamento no sistema de Estar e/ou pagamento da tarifa correspondente ao tempo de estacionamento;

II - ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga, estabelecido através das placas de regulamentação.

§ 1º Para fins das infrações previstas nesta Lei, fica definida como Tarifa de Pós-Utilização – TPU, a cobrança administrativa pela utilização incorreta da vaga de estacionamento rotativo pago.

§ 2º Fica permitida a possibilidade de previsão, no Decreto regulamentador, de períodos de tolerância para o acionamento no sistema de Estar e/ou pagamento da tarifa, bem como, de tickets ou créditos de estacionamento.

Art. 9º Os veículos que se encontrarem estacionados sem o acionamento no sistema de estar e/ou pagamento da tarifa ou com o tempo pago expirado, serão notificados e sancionados na seguinte forma:

I - se for a primeira notificação, o usuário será advertido, sendo isento de pagamento de tarifa pós-utilização;

II - em caso de reincidência, dentro do período máximo de permanência na vaga, o usuário terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de notificação da cobrança da tarifa, para efetuar o pagamento da TPU, no valor correspondente ao uso de 10 (dez) horas;

III - havendo reincidência, que ultrapasse o limite máximo de permanência na vaga, o valor da tarifa de tempo máximo de utilização, será majorado para o valor correspondente a 20 (vinte) horas.

Parágrafo único. Em caso de não pagamento da TPU serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 10. A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga o pagamento da tarifa de ocupação do espaço público.

Art. 11. O tempo máximo de permanência na mesma vaga constará nas placas de sinalização de regulamentação, sendo obrigatória a retirada do veículo quando expirado o respectivo prazo, ficando o usuário sujeito às penalidades previstas no artigo 9º desta Lei e no CTB, inclusive a remoção do veículo e pontuação na Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 12. Fica o Município de Campina Grande do Sul autorizado a contratar empresa privada para auxiliar a operação do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores ou realizar a concessão do serviço público.

§ 1º A contratação/concessão de que trata o caput atenderá aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e/ou Lei nº. 8.987/95.

§ 2º O prazo da contratação autorizada por este artigo será determinado por edital próprio, no melhor interesse da municipalidade.

Art. 13. As áreas de estacionamento rotativo de veículos, bem como os preços relativos a utilização, serão estabelecidas por Decreto regulamentador.

Art. 14. Ao Poder Público Municipal ou à Contratada não caberá qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento.

Parágrafo Único. O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago não implica em guarda e vigilância do veículo estacionado, mas tão somente a autorização de permanência do veículo em local indicado durante o período de tempo determinado, visando a democratização do uso do espaço público.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, através do DEPTRAN, a organização, gerenciamento e fiscalização do objeto desta Lei.

Parágrafo Único. Poderá ser realizada substituição da multa por informação de alerta pedagógica pelo prazo de 01 (um) ano após a publicação desta lei.

Art. 16. O recolhimento das receitas da exploração dos locais destinados a estacionamento rotativo, inclusive da tarifa pós-utilização, serão recolhidos aos cofres do Município, na fonte do Fundo Municipal de Trânsito – FUNTRAN.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de Dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:0ED4298B**GABINETE****LEI Nº. 1.035, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera a Lei Municipal nº. 540, de 21 de março de 2018, que cria o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº. 540, de 21 de março de 2018, que cria o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 2º O caput e o §1º do art. 3º da Lei Municipal nº. 540, de 21 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público e da sociedade civil organizada e/ou integrantes e representantes do mapa turístico do Município, no número de 07 (sete) integrantes titulares e respectivos suplentes, com a seguinte organização:

I - 04 (quatro) membros representantes do poder público municipal;

II - 03 (três) membros representantes da sociedade civil organizada e/ou integrantes e representantes do mapa turístico do Município.

§ 1º Os membros representantes do poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades convidadas e pelos integrantes do mapa turístico do Município, cuja nomeação se efetivará por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

(...)

Art. 3º O parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº. 540, de 21 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

4º (...)

(...)

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Municipal de Turismo será escolhido dentre os membros nomeados, por meio de eleição interna realizada entre os próprios integrantes do Conselho.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de Dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:0931E77F**GABINETE****EXERCÍCIO 2024 - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

2º Termo aditivo do TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2024 do contrato nº.56/2024, decorrente de Inexigibilidade nº. 43/2024 de TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM ÂMBITO HOSPITALAR PELA SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, TENDO COMO OBJETIVO REGULAMENTAR O REPASSE DO INCENTIVO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS ESTRATÉGICOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(PVVS)- NÚCLEOS HOSPITALARES DE EPIDEMIOLOGIA (NHE), que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral e Plano de Aplicação Detalhado), para autorizar a retirada dos seguintes itens: Luva Cirúrgica estéril nº 6,5, Luva Cirúrgica estéril nº 7,0, Luva Cirúrgica estéril nº 7,5, Luva Cirúrgica estéril nº 8,0,

Mascara Cirúrgica Descartável Tripla com elástico e ainda para incluir dos seguintes itens: Luvas de procedimento com pó pequena e Luvas de procedimento com pó média. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:2A8F2579**GABINETE****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Termo de Convênio n.º 001/2025 referente a **OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** (CGS/MF n.º 76.105.600/0001-86) e o **CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE** (CNPJ n.º 03.273.207/0001-28), o qual tem por objeto a **OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)**.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

VALOR: R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:72F6AD99**GABINETE****EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Objeto: CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS n.º 57/2025 TEM COMO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL COMO CONSORCIADO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COMO CONSÓRCIO, NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, DE MODO A REGULAMENTAR A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO NO EXERCÍCIO DE 2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: Consórcio Intergestores Paraná Saúde (CNPJ n.º 03.273.207/0001-28).

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

VALOR: R\$ 18.580,29 “Cota Anual” (Dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:AFBD5231**GABINETE****NOTA DE ESCLARECIMENTO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

NOTA DE ESCLARECIMENTO QUANTO AO EDITAL DE TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022(LEI PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO):

Onde se Lê: 6.16 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 (um) ano.

Esclarece-se: Que a contagem do prazo previsto no item 6.16, ocorre a partir da data de publicação do Edital, qual seja, **08/05/2024**.

Campina Grande do Sul, 19 de Dezembro de 2024.

ELIANE DOS SANTOS PEDROSO

Comissão

Decreto Municipal n.º 2137/2023

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:DFC51EAA

GABINETE

NOTA DE ESCLARECIMENTO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

NOTA DE ESCLARECIMENTO QUANTO AO EDITAL DE TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS PROJETOS CULTURAIS DE DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022(LEI PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO):

Onde se Lê: 6.16 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 (um) ano.

Esclarece-se: Que a contagem do prazo previsto no item 6.16, ocorre a partir da data de publicação do Edital, qual seja, **08/05/2024**.

Campina Grande do Sul, 19 de Dezembro de 2024.

ELIANE DOS SANTOS PEDROSO

Comissão

Decreto Municipal n.º 2137/2023

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:C0970440

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DA FASE DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DA FASE DE HABILITAÇÃO (PROSSEGUIMENTO NO JULGAMENTO DO CERTAME)

Pregão Eletrônico n.º 103/2024

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT'S UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

COMUNICO a todos os licitantes participantes no processo em epígrafe, que decorrido o prazo para apresentação de impugnação quanto ao resultado de análise das amostras, nenhuma empresa se manifestou, sendo assim, **darei prosseguimento no julgamento eletrônico do certame**, com a abertura da fase de habilitação, momento no qual convocarei a empresa classificada em primeiro lugar, VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIREL, para apresentação dos seus documentos de habilitação e tomarei as demais providências para o bom andamento do certame.

Data do prosseguimento: 20/12/2024 (sexta-feira)

Horário: 13:30 horas

Local: Sistema Eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br)

Dúvidas ou informações entrar em contato:

E-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br

Telefone: (41) 3162-7013

O presente aviso será encaminhado via e-mail a todos os licitantes participantes no processo epígrafe, anexado no Portal de Transparência do Município e no sistema eletrônico Compras BR e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2024.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA

Agente de Contratação - Pregoeiro

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:779247FF

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS FRACASSADOS PG 118 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS FRACASSADOS

PREGÃO SRP N.º 118/2024

PROCESSO N.º 243/2024

O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de sua Pregoeira, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a AQUISIÇÃO 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO HATCH (ZERO KM), A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, ATRAVÉS DO RECURSOS PROVENIENTE DO CONVÊNIO N.º 677/2024, realizada em 04 de dezembro de 2024, às 09h, no sistema eletrônico COMPRAS BR (www.comprasbr.com.br) foi considerado FRACASSADO.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2024.

MARCIA REGINA SILVA LIMA

Agente de Contratação - Pregoeira

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:DBC392F3

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE EXTRATO JULGAMENTO PROCESSO

Processo Administrativo n.º 1 – Comprovação união estável

Decisão: Adota o relatório da Comissão nomeada pela Portaria n.º 1/2024 que consta aos autos ,e julga pelo indeferimento do pedido.

Campo do Tenente, 19 de dezembro de 2024

IRINEU DREWENAK

Diretor- Executivo

Publicado por:

Marystela da Silva Bogarim

Código Identificador:41DA634D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2024

Regulamenta a Formação Continuada dos Profissionais da Educação do município de Campo do Tenente no ano de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais conforma o art. 162 da Lei Orgânica do Município de Campo do Tenente.

Considerando as estratégias da meta 16 do Plano Municipal de Educação Lei nº 869 de 2015.

Considerando o Plano de Cargos e salários do Magistério Municipal Lei nº 686 de 2010.

REGULAMENTA

Art.1º A Formação Continuada dos profissionais de Educação no ano de 2025 será realizada seguindo datas, metodologias e estratégias abaixo:

I – semana Pedagógicas:

03/02/2025 - Abertura Oficial. Estudo e planejamento entre os professores e educadores sobre: Processos e procedimentos para o Atendimento Educacional Especializado na Perspectiva da Educação Inclusiva. Totalizando 08 horas.

04/02/2025 – Planejamento (nas unidades escolares) Totalizando 08 horas.

30/05/2025 - Oficinas para Ensino Fundamental Anos Iniciais (tema a ser definido). Programa “A União faz a vida”. Totalizando 08 horas. Oficinas para Educação Infantil (tema a ser definido Programa “A União faz a vida”). Totalizando 08 horas.

21 e 22/07/2025 - Capacitação com tema a ser definido. Programa “A União faz a vida”. Totalizando 16 horas.

22/08/2025 – Mostra pedagógica (Programa “A União faz a vida”).

II - Formação do LEEI de acordo com calendário disponibilizado pelo Ministério da Educação. A carga horária do curso LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil) é de 56 horas.

III – Grupo de Estudos Formadores em ação municípios é opcional. Totalizando 40 horas cada jornada.

IV – Formação para diretores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação de acordo com calendário disponibilizado pelo Ministério da Educação PRODITEC. A carga horária do curso 210 horas.

V - Formação para técnicos da Secretaria Municipal de Educação e pedagogos. Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo, de acordo com calendário e carga horária disponibilizado pelo Ministério da Educação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar o mínimo de 80 horas de formação continuada no ano de 2025.

Art. 3º Esta instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo do Tenente, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO

Secretaria Municipal de Educação.

Decreto nº 193/2023

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavaleiro Urban

Código Identificador:C9EB908A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 033/2024

DECRETO Nº 033/2024

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE / PR, NO PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 À 03 DE JANEIRO DE 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

§1º As unidades de saúde terão horários diferenciados neste período e seguirão em conformidade com o Anexo I do presente Decreto.

§2º As rotas de coleta resíduos sólidos serão executadas normalmente no período de recesso, com exceção dos dias 24 e 25 de dezembro (véspera e Natal), e 31 de dezembro e 1º de janeiro (último e primeiro dia do ano) em que não haverá coleta.

§3º - Todos os servidores, inclusive os de atividades não essenciais, ficarão em regime de sobreaviso e poderão ser convocados a qualquer tempo por seu superior imediato para cumprimento de obrigações que forem necessárias no período do recesso.

§4º - Os servidores que trabalharem no período de recesso não farão jus a hora extraordinária durante o período da jornada ordinária de trabalho.

Art. 3º As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 18 de dezembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PONTOS DE APOIO E SEDE ADMINISTRATIVA	
DEZEMBRO	
DIA	HORÁRIO
23 (segunda-feira)	FECHADO
24 (terça-feira)	VÉSPERA DE NATAL FECHADO
25 (quarta-feira)	NATAL FECHADO
26 (quinta-feira)	08:00 h às 12:00 – 13:00 h às 17:00 h
27 (sexta-feira)	08:00 h às 12:00 – 13:00 h às 17:00 h
30 (segunda-feira)	FECHADO
31 (terça-feira)	VÉSPERA DE ANO NOVO FECHADO

JANEIRO	
DIA	HORÁRIO
01 (quarta-feira)	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL FECHADO
02 (quinta-feira)	08:00 h às 12:00 – 13:00 h às 17:00 h
03 (sexta-feira)	08:00 h às 12:00 – 13:00 h às 17:00 h

FARMÁCIA CENTRAL	
DEZEMBRO	
DIA	HORÁRIO
23 (segunda-feira)	08:00 h às 12:00 h
24 (terça-feira)	VÉSPERA DE NATAL FECHADO
25 (quarta-feira)	NATAL FECHADO
26 (quinta-feira)	08:00 h às 12:00 – 13:00 h às 17:00 h
27 (sexta-feira)	08:00 h às 12:00 – 13:00 h às 17:00 h
30 (segunda-feira)	08:00 h às 12:00 h
31 (terça-feira)	VÉSPERA DE ANO NOVO FECHADO

JANEIRO	
DIA	HORÁRIO
01 (quarta-feira)	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL FECHADO
02 (quinta-feira)	08:00 h às 12:00 – 13:00 h às 17:00 h
03 (sexta-feira)	08:00 h às 12:00 – 13:00 h às 17:00 h

SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	
DEZEMBRO	
DIA	HORÁRIO
23 (segunda-feira)	08:00 h às 13:00 h
24 (terça-feira)	VÉSPERA DE NATAL SEM ATENDIMENTO
25 (quarta-feira)	NATAL SEM ATENDIMENTO

26 (quinta-feira)	08:00 h às 13:00 h
27 (sexta-feira)	13:00 h às 17:00 h
30 (segunda-feira)	13:00 h às 18:00 h
31 (terça-feira)	VESPERA DE ANO NOVO SEM ATENDIMENTO

JANEIRO	
DIA	HORÁRIO
01 (quarta-feira)	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL FECHADO
02 (quinta-feira)	13:00 h às 18:00 h
03 (sexta-feira)	13:00 h às 17:00 h

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FE9986FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 141/2023

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico nº 30/2023	141/2023	2º	- Prorrogação de 6 (seis) meses de vigência	SHIELD SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ 15.809.115/0001-07	19/12/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:B37D63DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA 48 / 2024

Processo: Dispensa eletrônica 48 / 2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos para modernização da sala de cinema do Cine Teatro Armazém através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo do Município de Campo do Tenente/PR.

Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R\$ 24.708,90
Data de homologação: 19/12/2024

Empresas Vencedoras:

Nº CONTRATO	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA ASSINATURA	DA
CONTRATO 253/2024	VÉRTICE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	03.154.149/0001-13	R\$ 5.090,00	assinada 19/12/2024	em
CONTRATO 254/2024	28.050.469 LEONARDO FIGUEIREDO GONÇALVES	28.050.469/0001-54	R\$ 17.599,90	assinada 19/12/2024	em
CONTRATO 255/2024	L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO	47.745.673/0001-34	R\$ 2.019,00	assinada 19/12/2024	em

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:6C7042E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 007/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Concorrência nº 003/2023	007/2024	1º	- Prorrogação de vigência em 360 (trezentos e sessenta) dias; - Prorrogação de execução em 120 (cento e vinte) dias.	CONSTRUTORA AZULMAX LTDA CNPJ 26.322.885/0001-39	19/12/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:81757399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA 46 / 2024

Processo: Dispensa eletrônica 46 / 2024

Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos para Odontologia, pela Secretaria de Saúde de Campo do Tenente – Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta e seus anexos

Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R\$ 35.596,00
Data de homologação: 19/12/2024

Empresas Vencedoras:
CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 55.909.512/0001-67
Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:FCEDB2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 734/2024

Exonera servidores na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - **Exonera** a partir de 19 de dezembro de 2024, os seguintes servidores:

NOME	Mat.	CARGO	SIMBOLOGIA
CELIO SILVIO FERREIRA DA CRUZ	2684	ASSESSOR PUBLICO II	AC 6

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7D6BE694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 739/2024

EXONERA VANICE TEREZINHA WOLETE MACHADO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **EXONERA VANICE TEREZINHA WOLETE MACHADO**, matrícula nº 1276, do o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, símbolo AC2, a partir de 19 de dezembro de 2024, retornando o mesmo a exercer suas funções no cargo efetivo de Assistente de Administração em extinção.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,

em 19 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2301A08A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 740/2024

EXONERA PATRIK LUIZ GOGOLA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **EXONERA PATRIK LUIZ GOGOLA**, matrícula nº 1247, do o cargo comissionado de Assessor Administrativo II, símbolo AC3, a partir de 19 de de dezembro de 2024, retornando o mesmo a exercer suas funções no cargo efetivo de Assistente de Administração em extinção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0920491E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 741/2024

EXONERA SONIA MARA CASAROTTO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **EXONERA SONIA MARA CASAROTTO**, matrícula nº 2131, do o cargo comissionado de Diretor de Departamento P1, símbolo DC1, a partir de 23 de de dezembro de 2024, retornando a mesma a exercer suas funções no cargo efetivo de Enfermeira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0FCF1DDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 742/2024

Exonera servidores na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - **Exonera** a partir de 20 de dezembro de 2024, os seguintes servidores:

NOME	Mat.	CARGO	SIMBOLOGIA
THAIANE DAUDT KLEIN	2923	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	AC1
MARCO FABIO GILLER	2507	DIRETOR DE DEPARTAMENTO P1	DC1
HALLISON LUIZ MACHADO LOVATTO	2556	ASSESSOR PUBLICO IV	AC8

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3CF3BD34

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 10-2024

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 10-2024

Com fundamento no art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 10/2024, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios e matérias de limpeza a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Magro em favor das empresas: **57.363.768KETHLYN CRISTINY DE ANDRADE ELIAS, CNPJ: 57.363.768/0001-47; J.A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.485.752/0001-20; W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 29.513.872/0001-35.** Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.
Campo Magro, 18 de Dezembro de 2024.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:68EDD7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 09/2024

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 75, inc. I e Artigo 75, inc. II, A e B, da Lei n.º 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico nº 504/2024, do protocolo nº. 6737/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para “Aquisição de brinquedos educativos para o Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI Ester Woller, por meio de dispensa de licitação, com recurso da Emenda Impositiva ART. 105 A, uma vez que os itens solicitados apresentaram deserto grupo 01 e fracassados grupos 06 e 07 Pregão Eletrônico 47/2024, cujo contratado é: **A. AGUERO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **82.599.416/0001-32**, com custo máximo estimado da presente contratação (**R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)**), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 19 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BA818823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
EXTRATO DO 16º ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2010
ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 13/2010

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-73

LOCADOR: OLANDA MANFRON ZAMPIRI

CPE: 302.472.259-91

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n. 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, onde está localizado o ABRIGO INSTITUCIONAL CAMPO MAGRO.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: 2.1. Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 6397/2024, prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, passando de 06 de janeiro de 2025 até 06 de janeiro de 2026, conforme Cláusula Segunda do 14º Aditivo Contratual.

2.2. O valor mensal para a locação fica reajustado conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual em 5,592680 %, (IGPM 11/2023 a 10/2024) passando a ser o valor de R\$ 4.316,59 (quatro mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) mensal, perfazendo em R\$ 51.799,08 (cinquenta e um mil e setecentos e noventa e nove reais e oito centavos) pelo período de 12 meses.

2.3. O fiscal do Contrato é o servidor **EBER RAFAEL KOREVAAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:490D3434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 697/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **LINDAMIR CELESTINO**, brasileira, portadora do RG nº 88033400/PR e inscrita no CPF nº 039.157.669-09, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeada pela Portaria nº 043/2022, matrícula: 3398, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2024.

Gabinete do prefeito, 13 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:12E19396

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 696/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **LARISSA DA ROSA HARTKOPF**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.874.266-9/PR e inscrita no CPF nº 128.977.299-10, do cargo em comissão de **ASSESSOR I**, nomeada pela Portaria nº 439/2024, matrícula: 3955-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2024.

Gabinete do prefeito, 13 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:46C55853

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 704/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **MARCELO KRUK**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.494.737-5/PR e inscrito no CPF nº 074.551.399-93, do cargo em comissão de **ASSESSOR II**, nomeado pela Portaria nº 038/2024, matrícula: 3772-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2024.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:13623E15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 720/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **RONALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 7.864.898-8 /PR e inscrita no CPF nº 041.628.859-66, do cargo em comissão de - **ASSESSOR ESPECIAL I**, nomeado pela Portaria nº 432/2024, matrícula: 3948-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2024.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:13361EED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE CANDÓI.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

OMUNICIPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **HOMOLOGA** as inscrições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE CANDÓI**, conforme a seguir:

Inscrições Deferidas.

CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS			
OR.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	DADOS DO PROJETO
01	01	Simone Neves da Silva	CRQ DO DESPRAIADO: Premiação como ponto de cultura.
02	02	Celço Mario dos Santos	CRQ DA VILA TOMÉ: Premiação como ponto de cultura.
03	03	Alisson Horbatei Roseira	CTG ESTEIO DA TRADIÇÃO: Premiação como ponto de cultura.

Candói, 20 de dezembro de 2024.

LUCIANO OTTO
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7981CE5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 523/2024 DATA: 19/12/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R\$ 320.470,60 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 320.470,60 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1457	00102-FNDE - FUNDEB 30%	251.770,60
1459	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	50.000,00
	SUBTOTAL	301.770,60
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livre)	18.700,00
	SUBTOTAL	18.700,00
	TOTAL	320.470,60

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1200	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1275	00102-FNDE - FUNDEB 30%	153.622,57
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1343	00102-FNDE - FUNDEB 30%	98.148,03
	SUBTOTAL	301.770,60
	TOTAL	301.770,60

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.03	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - CÂMARA - 000	11.700,00
1.9.2.2.01.1.1.01	RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS - PRINCIPAL	7.000,00
	TOTAL	18.700,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 19 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6234589F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA

Resolução nº. 08/2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Candói, Paraná.

O presidente do CMDCA de Candói, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal 1414/2017, considerando o ofício número 03/2024 da Comissão do Processo Administrativo, resolve:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo instaurado por meio da Resolução 07/2024 e solicitar a secretaria Municipal de Assistência Social que continue ofertando capacitação às conselheiras tutelares.
2º. Encaminhar ofício ao conselho tutelar referente a orientações quanto aos procedimentos em visitas e atendimentos, com vistas a mitigar possíveis desentendimentos e problemas de comunicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, em 18 de dezembro de 2024.

JONILSON ANTONIO ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Candói, Pr

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:FEA3C79D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
097/2024

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **PROCESSO Nº 4.437/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024. OBJETO:** Registro de preços de serviços com fornecimento de materiais inclusos, constantes na tabela referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), sem desoneração, para eventuais e futuras contratações de manutenções e reparos de imóveis, logradouros e equipamentos públicos. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.819.750,00 (um milhão, oitocentos e dezenove

mil, setecentos e cinquenta reais). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Desconto por Item. **LOCAL DA SESSÃO:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 08/01/2025 - 08:30h. **ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÃO:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. **LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL:** Site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0C0C49F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 62/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 62/2024, de 19 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro de 2024 (quarta-feira), é feriado nacional do dia de Natal;

CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira), é feriado nacional do dia da Confraternização Universal (Ano Novo);

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano;

CONSIDERANDO o melhor aproveitamento e eficiência dos trabalhos; e

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 24 de dezembro de 2024 (terça-feira) e o expediente do dia 26 de dezembro de 2024, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 31 de dezembro de 2024 (terça-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 19 de dezembro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:DB1D5D64

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º. 01

TERMO ADITIVO N.º. 01 AO CONTRATO N.º. 03/2024, CELEBRADO EM 04/07/2024, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com

sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. Revair José Rodrigues, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** com sede na Rua Santa Maria, n. 3501, Bairro Industrial CEP: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 53.749.960/0001-15, neste ato devidamente representada por ALECSANDRO COPATTI, portador do CPF sob nº. 054.***.***-30 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 04/07/2024, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R\$ 110.211,69 (cento e dez mil, duzentos e onze reais e sessenta e nove centavos), tendo em vista alteração quantitativa e qualitativa do objeto, conforme cláusula décima primeira do contrato em epígrafe, e nos termos do Art. 124, inciso I c/c art. 125, ambos da Lei 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, nº 01/2024, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Contratante

EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:20A3C884

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 420/2024 DATA: 19-12-2024

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Jefferson Rodrigo Mendes**, RG. nº 10.081.785-3/PR, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, Referência 26, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 19 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:96D2C05B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 150
2024

PORTARIA N.º 759/2024 de 19.12.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 150/2024 de 29.11.2024**, destinado a aquisição de materiais para a execução de 23.400,00m² de Pavimentação Asfáltica tipo Tratamento superficial Triplo (TST), conforme descritos no Termo de Referência/Anexo I deste processo de licitação, com fornecimento de materiais em trechos da Linha São Sebastião, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, que será viabilizada mediante a utilização de equipamentos/maquinários disponibilizados pelo consórcio Público Intermunicipal criado para desenvolvimento sustentável da região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA e do qual este município participa, recursos municipais e provenientes do Convênio Nº 4500069471 firmado entre Município e ITAIPU, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o "**Menor Preço Por Item**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **CLECI MARIA CALDATTO EIRELI** com o item nº 04 no valor de R\$ 108.576,00 – **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO** com o item nº 05 no valor de R\$ 309.540,00 – **CERAMICA ALTO CAÇULA LTDA** com os itens nº 01, 02 e 03 no valor de 73.965,20, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 492.081,20 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitenta e um reais e vinte centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N.º 662/2024 ao 664/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: CLECI MARIA CALDATTO EIRELI, CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO, CERAMICA ALTO CAÇULA LTDA.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais para a execução de 23.400,00m² de Pavimentação Asfáltica tipo Tratamento superficial Triplo (TST), conforme descritos no Termo de Referência e propostas das contratadas, com fornecimento de materiais em trechos da Linha São Sebastião, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, que será viabilizada mediante a utilização de equipamentos/maquinários disponibilizados pelo consórcio Público Intermunicipal criado para desenvolvimento sustentável da região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA e do qual este município participa, recursos municipais e provenientes do Convênio Nº 4500069471 firmado entre Município e ITAIPU, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 492.081,20 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitenta e um reais e vinte centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 259 – 07.001.20.606.1015.1458.3.3.90.30.00;

* 267 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00 – Fonte livre e 504;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DCB9BFD2

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO 005/2024**

PORTARIA Nº 761/2024

DATA: 19.12.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar e adjudicar o resultado da licitação, modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas, tipo clínica especializada, para atendimento a Lei Municipal nº 2406/2019, que regulamenta as políticas públicas permanentes de proteção, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutico, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, por um período de 12 (doze) meses. Ficam classificadas e habilitadas as empresas: **ENZO BRUNO VICCARI LTDA** com o valor de R\$40.860,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais) e **SÃO FRANCISCO VETERINÁRIA LTDA** com o valor de R\$41.140,00 (quarenta e um mil, cento e quarenta reais), conforme registradas na Ata da Sessão Pública e distribuição da Secretaria requisitante.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

Nº 666/2024 e 667/2024

REF: CREDENCIAMENTO Nº 005/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: ENZO BRUNO VICCARI LTDA e SÃO FRANCISCO VETERINÁRIA LTDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas, tipo clínica especializada, para atendimento a Lei Municipal nº 2406/2019, que regulamenta as políticas públicas permanentes de proteção, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutico, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

VALOR: O valor total para a prestação de serviços, objeto deste processo administrativo é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 339 – 07.002.04.122.1093.2285.3.3.90.30.00;

* 340 – 07.002.04.122.1093.2285.3.3.90.39.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:505E6067

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 08/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 (CMAS)**

DATA: 03/12/2024

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2020 dos Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD – PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2009 de 23 de novembro de 2009, considerando a deliberação em plenária realizada em 03 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2020 dos Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD – PBF, do município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 03 de dezembro de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Eduarda Bortolini

Código Identificador:107CEC1D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA INEXIGIBILIDADE 078 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 665 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2024.

Processo Adm. Nº 257/2024.

Solicitação Nº 288/2024.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R\$ 21.404,16 (vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa, 58.375.096 PAULO SERGIO ZALESKI, localizada na Av. Tancredo Neves 661, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 58.375.096/0001-52, para prestar serviços como “Educador Físico, para desenvolver a Oficina “Corpo e Movimento”, com ênfase em realizar atividades in loco e em grupos” - lote 02, do edital de Credenciamento nº 007/2024, com carga horária de 20 horas semanais, durante 12 (doze) meses, em atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, de acordo com as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme especificações do Termo de Referência/Anexo I do referido edital.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 19 de dezembro de 2024.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 665/2024.

Referências de origem:

Edital de Credenciamento Nº 007/2024.

Processo Adm. Nº 251/2024.

Solicitação Nº 280/2024.

Termo de Inexigibilidade n.º 078/2024.

Processo Adm. Nº 257/2024.

Solicitação Nº 288/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: 58.375.096 PAULO SERGIO ZALESKI.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestar serviço como “Educador Físico, para desenvolver a Oficina “Corpo e Movimento”, com ênfase em realizar atividades in loco e em grupos” - lote 02, do edital de Credenciamento nº 007/2024, com carga horária de 20 horas semanais, do edital de Credenciamento Público nº 007/2024, em atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, de acordo com as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R\$ 21.404,16 (vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

* 747 – 12.0001.08.243.1029.3.3.90.39.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:4FB9EF02

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 399/2024

DATA: 27.11.2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 116.005,21 (Cento e Dezesseis Mil, Cinco Reais e Vinte e Um Centavo), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.002 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica - Fundam
Classificação Funcional: 12.361.1018.2.150 – Gestão e Manut da Educação - Fundamental
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 407/01040 – Transf FUNDEB – Complem VAAR.....R\$ 17.887,61

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS
Classificação Funcional: 10.301.1042.2.229 – Man Cons Interm Saúde Oeste PR – CISOP
Elemento de Despesa: 33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio
Conta/Fonte de Recurso: 791/00 000 – Livre
.....R\$ 98.117,60

Art. 2º - Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no encerramento do Exercício Anterior, nas seguintes Fontes de Recurso:

00 000 R\$ 98.117,60

01040 R\$ 17.887,61

TotalR\$ 116.005,21

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:9DE36270**SECRETARIA DE FINANÇAS****DECRETO Nº 401/2024****DATA: 27.11.2024**

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 581.700,00 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil e Setecentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.001 – Governo Municipal/Gabinete do Prefeito

Classificação Funcional: 04.122.1004.2.102 – Manutenção da Secretaria de Gabinete

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta/Fonte de Recurso: 10/00 000 – Livre.....R\$ 7.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secret Mun Adminsitração/Div Apoio Admin e Coord Classificação Funcional:04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta/Fonte de Recurso: 61/00 000 – Livre.....R\$ 19.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec Mun da Fazenda/Depto de Finanças e Tributos

Classificação Funcional:04.129.1014.2.121 – Manut Ativid Arrec e Fiscalização Tributária

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta/Fonte de Recurso: 177/00 000 – Livre.....R\$ 14.000,00

Classificação Funcional:28.846.1088.0.903 – Man Formação Patrimônio Servidor PASEP

Elemento de Despesa: 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Conta/Fonte de Recurso: 188/00 000 – Livre.....R\$ 4.300,00

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 06.002 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/Depto Serv Púb

Classificação Funcional:15.451.1010.2.123 – Manutenção Depto Serviços e Obras Públicas

Elemento de Despesa: 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Conta/Fonte de Recurso: 222/00 000 – Livre.....R\$ 21.000,00

Unidade Orçamentária: 06.003 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/Coord Transp Infraest

Classificação Funcional:26.782.1011.2.126 – Manut do Depto de Serviços Rodoviários Elemento de Despesa: 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Conta/Fonte de Recurso: 239/00 000 – Livre.....R\$ 8.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária:07.001 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Depto de Agricultura

Classificação Funcional:20.606.1015.2.128 – Manutenção Ativ e Ações Desenv Agricultura

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta/Fonte de Recurso: 262/00 000 – Livre.....R\$ 55.000,00 Elemento de

Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Conta/Fonte de Recurso: 273/00 875 - CV SEAB 325/2022 – REVITIS PR...R\$ 8.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:08.006 – Sec Mun Educ/Div P. Educ e Educ Bás – MDE/FNDE União

Classificação Funcional:12.306.1024.2.167 – Exec Alim Escolar – PNAE – Fundam Livres

Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita Conta/Fonte de Recurso: 508/00 000 – Livre.....R\$ 15.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária:09.001 – Sec Mun Esporte e Lazer/Div Esporte e Lazer

Classificação Funcional:27.812.1073.1.156 – Construção de Campos Esportivos

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Conta/Fonte de Recurso: 576/00 000 – Livre.....R\$ 15.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente

Unidade Orçamentária: 12.001 – Fun Mun Prot Criança e Adol/Fun Mun Prot Criança e Adol

Classificação Funcional: 08.243.1029.6.604 – Exec e Man Ações Acol Crianç Adoles à Mun

Elemento de Despesa: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Conta/Fonte de Recurso: 741/00 000 – Livre.....R\$ 6.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:08.001 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e Educ Bás - FUNDEB

Classificação Funcional:12.361.1021.2.139 – Man Prof Educ Bás – Dem Áreas Fund 70%

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta/Fonte de Recurso: 352/00101 - FUNDEB 60%/70%.....R\$ 195.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

Conta/Fonte de Recurso: 353/00101 - FUNDEB 60%/70%.....R\$ 20.000,00

Unidade Orçamentária:08.002 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e Educação Básica

Classificação Funcional:12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção Educação - Fundam

Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00 – Diárias – Civil

Conta/Fonte de Recurso: 410/00 000 – Livre.....R\$ 2.400,00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Conta/Fonte de Recurso: 411/00 104 - Demais Imp Vinc à Educ BásicaR\$ 14.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta/Fonte de Recurso: 414/00 104 - Demais Imp Vinc à Educ BásicaR\$ 7.000,00

Unidade Orçamentária:08.004 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica – Especial

Classificação Funcional:12.367.1022.2.160 – Manut Educação Básica – Especial

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta/Fonte de Recurso: 476/00 104 - Demais Imp Vinc à Educ BásicaR\$ 17.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS

Classificação Funcional: 10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção
 Gestão Primária Saúde Elemento de Despesa: 31.90.16.00.00 – Outras
 Despesas Variáveis – Pessoal Civil
 Conta/Fonte de Recurso: 761/00 303 – Saúde – Rec Vinc (EC 29/00 –
 15%)...R\$ 55.000,00
 Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00 – Serviços Tecnologia da
 Informação e Comunicação Conta/Fonte de Recurso: 768/00 000
 Livre.....R\$ 30.000,00
 Classificação Funcional: 10.301.1042.2.230 – Man Cons Inter Samu
 Oeste PR– CONSAMU
 Elemento de Despesa: 31.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em
 Consórcio
 Conta/Fonte de Recurso: 794/00 000 –
 Livre.....R\$ 3.000,00
 Elemento de Despesa: 33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em
 Consórcio
 Conta/Fonte de Recurso: 794/01064 – Assistência Financeira da
 União.....R\$ 2.000,00
 Unidade Orçamentária: 13.002 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde
 – MSAÚDE/SUS União
 Classificação Funcional: 10.301.1043.2.235 – Exec Prog Saúde
 Família - SF/EAP - SUS
 Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant Fixas –
 Pessoal Civil
 Conta/Fonte de Recurso: 815/01064 – Assistência Financeira da
 União.....R\$ 4.000,00
 Classificação Funcional: 10.301.1043.2.236 – Exec Ações Agentes
 Com Saúde ACS/SUS
 Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant Fixas –
 Pessoal Civil
 Conta/Fonte de Recurso: 821/01051 – MS/SUS – ACS/ AC
 Endemias.....R\$ 60.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada
 como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43,
 Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:
 Órgão: 02 – Governo Municipal
 Unidade Orçamentária: 02.001 – Governo Municipal/Gabinete do
 Prefeito
 Classificação Funcional: 04.122.1004.2.101 – Manutenção do
 Gabinete do Prefeito
 Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
 Conta/Fonte de Recurso: 2/00 000 –
 Livre.....R\$ 7.000,00
 Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 03.001 – Secret Mun Adminsitração/Div
 Apoio Admin e Coord Classificação Funcional: 04.122.1004.2.107 –
 Manutenção das Atividades Administrativas
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros –
 Pessoa Jurídica
 Conta/Fonte de Recurso: 68/00 000 –
 Livre.....R\$ 19.000,00
 Unidade Orçamentária: 03.002 – Secret Mun Adminsitração/Divisão
 de Compras
 Classificação Funcional: 04.122.1004.2.111 – Manutenção do
 Departamento de Compras
 Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00 – Serv de Tecnologia da
 Informação e Comunicação
 Conta/Fonte de Recurso: 99/00 000 –
 Livre.....R\$ 14.000,00
 Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços
 Públicos
 Unidade Orçamentária: 06.001 – Secret Mun Obras Infraest e Serv
 Púb/Depto Obras Púb
 Classificação Funcional: 15.451.1054.1.146 – Revit e Ampl, Reform
 Praças, Parq Calç Aces
 Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
 Conta/Fonte de Recurso: 199/00 000 –
 Livre.....R\$ 21.000,00
 Unidade Orçamentária: 06.003 – Sec Mun Obras Infraest e Serv
 Púb/Coord Transp Infraest
 Classificação Funcional: 26.782.1011.2.126 – Manut do Depto de
 Serviços Rodoviários Elemento de Despesa: 31.90.94.00.00 –
 Indenizações e Restituições

Conta/Fonte de Recurso: 240/00 000 –
 Livre.....R\$ 8.000,00
 Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio
 Ambiente
 Unidade Orçamentária: 07.001 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio
 Amb/Depto de Agricultura
 Classificação Funcional: 20.606.1015.1.172 – Infraest e Man Ilum Púb
 e Energ Elétric – Rural
 Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
 Conta/Fonte de Recurso: 258/00 000 –
 Livre.....R\$ 8.000,00
 Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio
 Ambiente
 Unidade Orçamentária: 07.001 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio
 Amb/Depto de Agricultura
 Classificação Funcional: 20.606.1015.2.133 – Desen Prod Agrícola,
 Assist Técnica e Infraest
 Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – – Material, Bem ou Serviço
 Distribuição Gratuita
 Conta/Fonte de Recurso: 281/00 000 –
 Livre.....R\$ 55.000,00
 Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e
 Educ Bás - FUNDEB
 Classificação Funcional: 12.361.1021.2.138 – Man Profis Educação
 Básica – Ens Fund 70%
 Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
 Conta/Fonte de Recurso: 349/00101 - FUNDEB
 60%/70%.....R\$ 215.000,00
 Unidade Orçamentária: 08.002 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e
 Educação Básica
 Classificação Funcional: 12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção
 Educação - Fundam
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
 Conta/Fonte de Recurso: 407/00104 - Demais Imp Vinc à Educ
 BásicaR\$ 38.000,00
 Unidade Orçamentária: 08.003 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e
 Educ Básica - Infantil
 Classificação Funcional: 12.365.1064.1.115 – Manut Educação Básica
 – Infantil Pré Escola
 Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material
 Permanente
 Conta/Fonte de Recurso: 467/00 000 –
 Livre.....R\$ 11.000,00
 Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
 Unidade Orçamentária: 09.001 – Sec Mun Esporte e Lazer/Div Esporte
 e Lazer
 Classificação Funcional: 27.812.1026.2.177 – Man Atividades
 Desportivas e Recreativas
 Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00 – Diárias – Civil
 Conta/Fonte de Recurso: 550/00 000 –
 Livre.....R\$ 30.700,00
 Órgão: 12 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
 Unidade Orçamentária: 12.001 – Fun Mun Prot Criança e Adol/Fun
 Mun Prot Criança e Adol
 Classificação Funcional: 08.243.1029.6.605 – Ativ e Ações Prot, Amp
 a Criança e Adolesc
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
 Conta/Fonte de Recurso: 744/00 000 –
 Livre.....R\$ 6.000,00
 Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de
 Saúde FMS
 Classificação Funcional: 10.301.1082.1.642 – Construção de Unidade
 Básica Saúde – UBS Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e
 Instalações
 Conta/Fonte de Recurso: 810/00 000 – Livre.....R\$ 4.000,00
 Conta/Fonte de Recurso: 810/00 303–Saúde – Rec Vinc (EC 29/00 –
 15%)...R\$ 55.000,00
 Classificação Funcional: 10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção
 Gestão Primária Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros
 Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
 Conta/Fonte de Recurso: 767/00 000 Livre.....R\$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 13.002 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – MSAÚDE/SUS União
Classificação Funcional: 10.301.1043.2.236 – Exec Ações Agentes Com Saúde ACS/SUS
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 822/01051 – MS/SUS – ACS/ AC Endemias.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:772E5047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosimere Nunes	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel PR	17 de dezembro 2024	Transferência de paciente para Cascavel
Osmar Geraldo Silva	da Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	18 de dezembro 2024	Levou o ônibus placa AWN 5G90 para aferição de tacógrafo em Cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:B5B8E25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Marcos Antonio Bamberg	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	16, 17, 18 e 19 de dezembro 2024	Curso de formação para o transporte coletivo.
Érico Matiasso	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	16, 17, 18 e 19 de dezembro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natali Aparecida Pagel da Silveira

Código Identificador:8F510F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jadieli Simoni Roll Koch	Enfermeira	01 (uma)	Piraquara PR	12 de dezembro 2024	Transporte de paciente Ezequiel Rodrigo dos Santos Marques para internamento no Hospital San Julian em Piraquara PR.
Valdomiro Correia de Mello	de Motorista	01 (uma)	Piraquara PR	12 de dezembro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natali Aparecida Pagel da Silveira

Código Identificador:9D864AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida PR	14 de dezembro de 2024	Conduziu a equipe da escolinha de Futsal do Município de Capitão Leônidas Marques para a taça Nossa Senhora Aparecida de Futsal Regional categorias d base sub 13
Eloina Vieira Cabral	Auxiliar de serviços gerais	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida PR	14 de dezembro de 2024	
Antônio Luis Valendorf	Motorista	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida PR	14 de dezembro de 2024	
Elizane aparecida de Oliveira Tondo	Motorista	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida PR	14 de dezembro de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natali Aparecida Pagel da Silveira

Código Identificador:ED1C1515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo

ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Regina Cristina Antunes Scapini	Secretária Municipal de Saúde	02 (duas)	Curitiba PR	18 e 19 de dezembro 2024	Assembleia Geral Ordinária na Federação Espirita do Paraná.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	18 e 19 de dezembro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:253726A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Mazinho da Silva W.	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	12 de dezembro 2024	Conduzir paciente Nelson Nelsi Kolodzey; Celestia Alvez ao Hospital Nossa Senhora - Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:BECF04C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Tayná Kananda Ribeiro	Conselheira Tutelar	01 (uma)	Rolândia PR	20 de dezembro 2024	Acompanhar adolescente até a cidade de Rolândia para internação em hospital psiquiátrico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:2907A938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 746/2024 DATA: 18-12-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público abaixo relacionado, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123707/1	Vitor Hugo Valgas Muller	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F130AC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Alvez Vissoto	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Londrina PR	13 de dezembro 2024	Hospital Psiquiátrico Boa Vida Londrina PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:FD3C4D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 747/2024 DATA: 18-12-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de dezembro de 2024, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
-----------	--------------	-------	----------------------	------

118591/1	Fabio Marcelo Ost	Agente de Administração	I	52
123727/1	Glizangela Fatima Cominetti Larssen	Agente de Administração	I	41
120701/1	Lizandra Castro	Zeladora	II	24
122691/1	Osmar Geraldo da Silva	Motorista	I	27

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:EDC1D3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 556/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI** e de outro lado a empresa **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, sita à Rua Icaraíma, 2802, Zona IV, município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.504-400, inscrita no CNPJ sob n.º 46.186.229/0001-63, neste ato devidamente representada pelo, Senhor **LUCAS GABRIEL**, portador do CPF sob n.º 052.803-109-05. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 20.06.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3CB29475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Carlópolis/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo PA- que tem por objeto: Prestação de serviços de manutenção de computadores e rede. Visando atender o disposto no §3º do art.75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas pelo e-mail, camarasecretaria@yahoo.com.br, até 08h00min, do dia

27/12/2024 , e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 08h30min, do dia 27/12/ 2024.
O Termo de Referência e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal www.camaraclps.pr.gov.br

Carlópolis, 19 de dezembro de 2024

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:61DA39A5

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Carlópolis/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo PA- que tem por objeto: Prestação de Serviços de manutenção elétrica na Câmara. Visando atender o disposto no §3º do art.75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas pelo e-mail, camarasecretaria@yahoo.com.br, até 08h00min, do dia 27/12/2024 , e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 08h30min, do dia 27/12/ 2024.
O Termo de Referência e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal www.camaraclps.pr.gov.br

Carlópolis, 19 de dezembro de 2024

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:511D9AB8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2024 PROCESSO INTERNO Nº 217/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	C BERTOLINI BERNARDO - BORRACHARIA – CNPJ Nº 34.722.395/0001-58
Objeto	Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços para manutenção preventiva e corretiva nas partes de mecânica, elétrica, transmissão, hidráulico, arrefecimento, montagem e desmontagem de motores, recuperação e retífica de motores e lanternagem, para atender a demanda dos veículos de linha leve da Frota Municipal
Vigência do Contrato	19/12/2024 à 19/12/2025
Valor Contratual	R\$ 1.043.000,00 (um milhão e quarenta e três mil reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2024.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
C BERTOLINI BERNARDO - BORRACHARIA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:CDCC069A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2024 PROCESSO INTERNO Nº 217/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA – CNPJ Nº 30.111.153/0002-58
Objeto	Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços para manutenção preventiva e corretiva nas partes de mecânica, elétrica, transmissão, hidráulico, arrefecimento, montagem e desmontagem de motores, recuperação e retífica de motores e lanterna, para atender a demanda dos veículos de linha leve da Frota Municipal
Vigência do Contrato	19/12/2024 à 19/12/2025
Valor Contratual	RS 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:F3F44AC9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2024 PROCESSO
INTERNO Nº 217/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03
Objeto	Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços para manutenção preventiva e corretiva nas partes de mecânica, elétrica, transmissão, hidráulico, arrefecimento, montagem e desmontagem de motores, recuperação e retífica de motores e lanterna, para atender a demanda dos veículos de linha leve da Frota Municipal
Vigência do Contrato	19/12/2024 à 19/12/2025
Valor Contratual	RS 2.786.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:51BCDADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO:
56/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 230/2024, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
44	Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	59,02
45	Carne bovina resfriada, tipo costela, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem	36,14
46	Carne bovina resfriada, tipo filé, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	48,10
47	Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem	38,35

escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.
--

Catanduvás, 19 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:808C337C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO REGISTRADO
PREGÃO: 84/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, tendo o setor de assessoria jurídica exarado parecer favorável, mediante comprovação do aumento do preço, fica ajustado o valor do produto descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
21	PNEU 17.5/25 L2, 20 LONAS.	3.257,90
27	PNEU 1000/20 COMUM MISTO 16 LONAS.	1.455,70
33	PNEU 215/75 R 17.5 MISTO BORRACHUDO, 16 LONAS	792,50
40	PNEU 175/70 R 14, 88T.	280,90
44	PNEU 225/50 R 17, 98W.	504,50
49	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO MISTO, 18 LONAS, COM BANDA DE RODAGEM DE MÍNIMO 25,5CM DE LARGURA, E SULCOS COM MÍNIMO 22MM DE ALTURA.	2.617,00
51	PNEUS 215/75 R16 C 116/114.	515,30

Catanduvás, 19 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CD1C1F7F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 368/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 28/2024
Processo Administrativo: 132/2024

Através do presente autorizo o pagamento para empresa abaixo identificada:

EMPRESA: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
CNPJ: 00.474.973/0001-62
ENDEREÇO: Rua Guilhermina Guinle, nº 207, Bairro Botafogo, CEP: 22270-060 Rio de Janeiro/RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	PAGAMENTO DAS TAXAS DE DIREITOS AUTORAIS RELACIONADAS AS APRESENTAÇÕES MUSICAIS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2024 PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	21.800,00

Prazo de vencimento: 27 de dezembro de 2024.

Catanduvás - PR, 20 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:88D44206

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: PAGAMENTO DAS TAXAS DE DIREITOS AUTORAIS RELACIONADAS AS APRESENTAÇÕES MUSICAIS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2024 PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA:
EMPRESA: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
CNPJ: 00.474.973/0001-62
ENDEREÇO: Rua Guilhermina Guinle, nº 207, Bairro Botafogo, CEP: 22270-060 Rio de Janeiro/RJ
PREÇO: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).
PRAZO: Até 27 de dezembro de 2024, a contar da emissão do presente termo.

Catanduvras - PR, 20/12/2024

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:81ACE1FB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 310/2024 SÚMULA: PONTO FACULTATIVO.

DECRETA
Art. 1º- Fica declarado “ponto facultativo” nas repartições públicas municipais no dia 20 de dezembro de 2024.
Art. 2º- Os serviços considerados essenciais (saúde, limpeza urbana e assistência social) ficam inalterados, devendo cada setor criar sua escala de trabalho.
Parágrafo Primeiro – Todas as secretarias deverão criar escala de reposição das horas não trabalhadas, em razão do ponto facultativo.
Parágrafo Segundo – Os servidores cedidos para outros órgãos/entidades em virtude de convênio seguirão o calendário estabelecido pelo respectivo Órgão.
Parágrafo Terceiro – Este Decreto não se aplica ao serviço de coleta de lixo.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Catanduvras/PR, em 19 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A35D8D5E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 311/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvras, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	RS 10.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	RS 30.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	RS 85.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	RS 30.000,00
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	RS 73.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvras - PR, 19 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:288A00C0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 312/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvras, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	RS 40.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	RS 15.123,85

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	RS 11.459,86
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	104	RS 43.663,99

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:4A16A0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM MODELAGEM EM SOFTWARE DE TECNOLOGIA BIM (building information modeling), COM BASE NO TERMO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 13/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 às 09:00 horas do dia 13/01/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/01/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:

<https://www.bll.org.br/>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (<https://www.bll.org.br/>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 19 de dezembro de 2024.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:73D7C8CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 20 de dezembro de 2024, DHINIFER TIBLIER ALVES DOS REIS, residente e domiciliado no Município de Cerro Azul – Paraná, CEP: 83.570-000, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, de provimento em comissão, com simbologia AP-02, que ocupava em decorrência do Decreto Legislativo nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:4B5756B3

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 20 de dezembro de 2024, MARINEZ PAULA DE MATOS, residente e domiciliado no Município de Cerro Azul – Paraná, CEP: 83.570-000, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, de provimento em comissão, com simbologia AP-01, que ocupava em decorrência do Decreto Legislativo nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:9CFEAF37**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2024**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 20 de dezembro de 2024, ALLAN WEBERTY VELOZO, residente e domiciliado no Município de Cerro Azul – Paraná, CEP: 83.570-000, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, de provimento em comissão, com simbologia AP-02, que ocupava em decorrência do Decreto Legislativo nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:73FE0731**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2024**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 20 de dezembro de 2024, LEONARDO ABÍLIO MACHADO, residente e domiciliado no Município de Cerro Azul – Paraná, CEP: 83.570-000, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, de provimento em comissão, com simbologia AP-02, que ocupava em decorrência do Decreto Legislativo nº 018/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:718E2D51**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2024**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de

Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 20 de dezembro de 2024, IBIRACILDO DE OLIVEIRA FLORÊNCIO, residente e domiciliado no Município de Cerro Azul – Paraná, CEP: 83.570-000, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, de provimento em comissão, com simbologia AP-02, que ocupava em decorrência do Decreto Legislativo nº 019/2021, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:538D01A5**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2024**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 20 de dezembro de 2024, PÂMELA THAIS RAAB MOREIRA, residente e domiciliado no Município de Cerro Azul – Paraná, CEP: 83.570-000, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, de provimento em comissão, com simbologia AP-02, que ocupava em decorrência do Decreto Legislativo nº 002/2022, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:456FCB6E**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2024**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 20 de dezembro de 2024, CAUET FABRÍCIO CORDEIRO, residente e domiciliado no Município de Cerro Azul – Paraná, CEP: 83.570-000, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, de provimento em comissão, com simbologia AP-02, que ocupava em decorrência do Decreto Legislativo nº 005/2023, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:EA28B31A

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 20 de dezembro de 2024, ALYSSON ROGÉRIO DE SOUZA, residente e domiciliado no Município de Cerro Azul – Paraná, CEP: 83.570-000, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, de provimento em comissão, com simbologia AP-02, que ocupava em decorrência do Decreto Legislativo nº 012/2023, de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:45A57F72

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 20 de dezembro de 2024, ANDERSON BOARD, residente e domiciliado no Município de Cerro Azul – Paraná, CEP: 83.570-000, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, de provimento em comissão, com simbologia AP-02, que ocupava em decorrência do Decreto nº 004/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:A2376E27

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 20 de dezembro de 2024, JOSEANE DA APARECIDA MANGGER, residente e domiciliado no Município de Cerro Azul – Paraná, CEP: 83.570-000, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, de provimento em comissão, com simbologia AP-02, que ocupava em decorrência do Decreto nº 006/2024, de 04 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:0372220D

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 20 de dezembro de 2024, RENATA DE LIMA BISSONI BESTEL, residente e domiciliado no Município de Cerro Azul – Paraná, CEP: 83.570-000, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA, de provimento em comissão, com simbologia CC-1, que ocupava em decorrência do Decreto nº 017/2024, de 22 de maio de 2024.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:984D4516

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 042/2024. DISPÕE SOBRE OS PLANTÕES DAS
FARMÁCIAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE CERRO
AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica instituído o funcionamento em regime de plantão, com atendimento ininterrupto pelo sistema de rodízio, que tem por objetivo disciplinar o horário de funcionamento e o serviço de plantão das farmácias e drogarias no Município.

§ 1º O Sistema de rodízio de que trata este artigo é obrigatório para todas as farmácias e drogarias instaladas no Município.

§ 2º A escala de rodízio deverá ser elaborada pelo órgão de Vigilância Sanitária do Município, sempre até o mês de dezembro de cada ano com vigência para todo o exercício subsequente.

Art. 2º O plantão que trata esta Lei será realizado por 01 (uma) farmácia cada vez, obedecendo à escala de rodízio Municipal.

Art. 3º As farmácias e drogarias funcionarão em regime de plantão de atendimento nos seguintes horários:

I - de segunda a sábado das 20h00min de um dia até as 08h00min do dia seguinte;

II - nos domingos e feriados das 08h00min de um dia até as 08h00min do dia seguinte.

§ 1º No intervalo das 20h00min de um dia as 08h00min do dia seguinte, a farmácia ou drogaria que estiver de plantão deverá fixar cartaz na parte externa da loja, em local visível, com letras que permitam sua leitura a distância, contendo nome e telefone do responsável pelo atendimento.

§ 2º A farmácia ou drogaria que estiver de plantão deverá manter atualizado contato do plantão, contendo nome e telefone do responsável pelo atendimento junto à unidade de atendimento 24 horas.

§ 3º Caso o responsável pelo atendimento seja contatado pelo telefone, deverá comparecer em no máximo 30 (trinta) minutos para realizar o atendimento.

Art. 4º Mesmo quando não estiverem de plantão, qualquer farmácia e/ou drogaria poderá atender ao público em caso de emergência.

Parágrafo único. Consideram-se casos de emergência para fim deste artigo:

I - inexistência de medicamento de urgência na farmácia ou drogaria de plantão;

II - a ocorrência de epidemia ou calamidade pública;

III - a ocorrência de desastre ou acidente grave.

Art. 5º Todas as farmácias e drogarias do Município ficam obrigadas a manter em local visível a relação das farmácias integrantes do serviço de plantão de atendimento, bem como seus respectivos endereços e telefones.

Art. 6º Constitui infração fechar ou abrir farmácia ou drogaria em desacordo com os horários estabelecidos nesta Lei ou, ainda, deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designada, salvo se apresentar ofício com justificativas, sendo este deferido ou indeferido pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º Após as 00h00min todo o cidadão deverá requerer ao enfermeiro do plantão na unidade de atendimento 24 horas para ligar para o número fornecido pela farmácia ou drogaria de plantão.

§ 2º Caso não ocorra o atendimento pela farmácia ou drogaria de plantão, a unidade de atendimento 24 horas reportará a ocorrência para a Vigilância Sanitária, que será a responsável para apurar as responsabilidades e aplicar as sanções previstas nesta Lei.

Art. 7º Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei.

Art. 8º A inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - descumprimento, multa de 100 URF's;

II - na reincidência, multa de 200 URF's;

III - na terceira inobservância, a cassação da licença de funcionamento.

Art. 9º Nas mesmas penalidades do artigo 8º incorrem os estabelecimentos que cobrarem preços a maior pelo fato de estarem de plantão.

Parágrafo único. Para fins de aplicação da penalidade estipulada neste artigo, considera-se “preços a maior” aqueles que ultrapassarem o limite máximo estipulado para o consumidor.

Art. 10. A fiscalização do disposto nesta lei ficará a cargo do órgão de Vigilância Sanitária do Município e da Secretaria de Municipal de Saúde, sem prejuízo de denúncias feitas por qualquer pessoa.

Art. 11. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 30/1991 e nº 14/1994.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BD0EECAB

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº: 250/2024. EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a partir de 31 de dezembro do corrente ano, conforme relação abaixo, da função de Secretário Municipal, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI	SECRETARIA MUNICIPAL, PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELIZIANE DE FATIMA ROSNER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
ERICO SILVA EVANGELISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ISRAEL CHAGAS DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
MARIEDINA FRONZA	SECRETARIA DE SAÚDE
PAULO ROGERIO RAMOS DOS SANTOS	SECRETARIA URBANISMO E PAISAGISMO
WILLIANS TIBLIER	SECRETARIA DE GOVERNO

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 17 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:689D1923

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº: 251/2024. EXONERAÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a partir de 31 de dezembro do corrente ano, conforme relação abaixo, da função de Diretor Municipal, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02.

GEIZEBEL DOS ANJOS TEODORO	Diretora do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Emprego
JOÃO PAULO ANTONIO DOS SANTOS	Diretor do Departamento de Urbanismo
MAYARA CRISTINA VAZ	Diretora do Departamento de Cultura
SERGIO TAVARES DE SOUZA	Diretor do Departamento de Esportes
VANEIA DE LOURDES SCHELEIDER	Diretora Administrativo Financeiro

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 17 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7B2740C8

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 252/2024. EXONERAÇÃO DE CHEFES DE
DIVISÃO MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,
DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a partir de 31 de dezembro do corrente ano, conforme relação abaixo, da função de Chefe de Divisão Municipal, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03.

GABRIELA FERNANDES GOUVEIA	Chefe da Divisão de Transporte Escolar
OLAIR DOS SANTOS	Chefe de Divisão de Recursos Hídricos e Saneamento
MANOEL DOS SANTOS MARTINS	Chefe da divisão de Manut. predial

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 17 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F0D9BC34

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 253/2024. EXONERAÇÃO DE FUNÇÕES
GRATIFICADAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,
DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a partir de 31 de dezembro do corrente ano, das funções Gratificadas, conforme relação abaixo.

AGNALDO ERAT
ALESANDRA DE SOUZA
ANDREIA CRISTIANE COUTINHO
ANNE ISABELE VIEIRA BARBOSA
CARLOS EVANDRO BRUNO
CIBELE MORAES BODI
CLEVERSON DE FREITAS
DARCI DE MOURA E COSTA JUNIOR
DIOGO PORFÍRIO DE MATOS
EDIMARA MOREIRA
ELCIO JOSE MARCHE
ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA
EUDES FAGUNDES
EVELLYN THAIS PEREIRA
FABIANE DA MOURA E COSTA
GISELE RIBEIRO DE SOUZA

GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO
HELIO LINS DOS SANTOS
IONAN CARLOS GONÇALVES BENAZZI
IZANDRA NICOLAU DA SILVA LOBO
JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES
JOSEMARA DA GUIA DE ARAUJO
MARLEI JAQUETTI ANDOLFATO
MARILENA FERREIRA LINS
MARLI DA APARECIDA DE PAULA
MARTHA LAMBERT LORENSKI
PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVÃO
PAULO SERGIO DE MELO
RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
ROZANA DA COSTA ROSA PLATNER
ROZIANE APARECIDA DE PAULA
SANDRA M. DE M. E C. TIBLIER
VALDECI LEOPOLDO DE FREITAS
VALDIR SEBASTIAO VAZ
VINICIO OBLADEN

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 17 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4125D482

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 038/2005 e alterações posteriores, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA Nº 010/2024**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS TABLETS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO AZUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência - **Pregão Eletrônico nº 010/2024**.

Em favor das empresas:

57.519.454 KONRAD ANDRADE ALEIXO - CNPJ:
57.519.454/0001-90, vencedora do item 1.
Valor total de R\$ 59.864,03 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 19 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7F3E887F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2024

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar

Federal 123/2006, Decreto Federal 11.462/23 e respectivas alterações e demais legislação correlata, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL Nº 011/2024**, que tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DIÁRIO DOS VEÍCULOS OFICIAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência - **Pregão Presencial nº 011/2024**.

Em favor das empresas:

E. ROCHER – CNPJ: 20.207.950/0001-07, vencedora dos itens 1 e 2.

Valor total de R\$ 779.651,60 (setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos);

BEIRA & PRZYSIADA LTDA – CNPJ: 81.679.672/0001-77, vencedora do item 3.

Valor total de R\$ 2.574.600,00 (dois milhões, quinhentos setenta e quatro mil e seiscentos reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 19 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:BE8AD3CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO Nº418/2024

DECRETO Nº418/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA:

Servidores Municipais	Período
Thais Caroline Loureiro Bello	06/01/2025 à 04/02/2025
Cleverson Ramão Marques Pinto	10/02/2025 à 11/03/2025
Daniela Fernanda dos Santos	10/02/2025 à 11/03/2025
Silviamir Corá	06/01/2025 à 04/02/2025
Adriane de Freitas	06/01/2025 à 04/02/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:ADE83ACF

GABINETE
DECRETO Nº420/2024

DECRETO: 420/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 10.951,75 (dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro e excesso no valor de R\$ 10.951,75 (dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

06 - Secretaria Munic. de Assistência Social

06.003 - Fundo Municipal de Assistência Social

06.003.0008.0244.0018.2035 - TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R\$ 10.951,75
Total: R\$ 10.951,75

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

902 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
R\$ 785,20
Superávit Financeiro

902 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
R\$ 10.166,55

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 18 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:49556162

GABINETE
DECRETO Nº421/2024

DECRETO: 421/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor

de R\$ 150.644,38 (cento e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.644,38 (cento e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0361.0020.1007 - Construção e Ampliação de Escola Municipal

4490510000 - Obras e instalações

R\$ 150.644,38

Total: R\$ 150.644,38

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

910 - FNDE - PAR PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
R\$ 150.644,38

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 19 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:9CBF56BD

GABINETE DECRETO Nº419/2024

DECRETO Nº419/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Alaise Correa de Souza	17/12/2024 à 16/01/2025
Alcionara Fatima Arruda Lima	17/12/2024 à 16/01/2025
Alessandra Biedermann de Jesus	17/12/2024 à 16/01/2025
Aline Damasceno Malgarin	17/12/2024 à 16/01/2025
Aline Polo Fortunato	17/12/2024 à 16/01/2025
Alanna Beatriz da Gloria Poncio	17/12/2024 à 16/01/2025

Ana Luiza Bianco Rempel	17/12/2024 à 16/01/2025
Ana Mara Duarte Luiz	17/12/2024 à 16/01/2025
Ana Paula Bresolin	17/12/2024 à 16/01/2025
Ana Paula da Silva	17/12/2024 à 16/01/2025
Ana Paula Jacobsen	17/12/2024 à 16/01/2025
Andrea Cristina Casagrande	17/12/2024 à 16/01/2025
Anelíria Riboli	17/12/2024 à 16/01/2025
Bárbara Cristina dos Santos Oliveira	17/12/2024 à 16/01/2025
Beatriz Graeff Cruz	17/12/2024 à 16/01/2025
Bianca Liz Marques Lebkuchen	17/12/2024 à 16/01/2025
Bruna Danieli Pereira da Silva	17/12/2024 à 16/01/2025
Camila Onssi Prestes	17/12/2024 à 16/01/2025
Daiane Maria Guimarães	17/12/2024 à 16/01/2025
Daysi Cristina Fernandes	17/12/2024 à 16/01/2025
Deisiane Ferreira Joaquim	17/12/2024 à 16/01/2025
Eliane Pires	17/12/2024 à 16/01/2025
Elisângela Aparecida de Araújo	17/12/2024 à 16/01/2025
Emanoel Cristina Lourenço Rodrigues	17/12/2024 à 16/01/2025
Fernando Luiz da Silva Pedroso	06/01/2025 à 25/01/2025
Francieli Fabbri dos Santos	17/12/2024 à 16/01/2025
Francieli Paim de Farias	17/12/2024 à 16/01/2025
Getúlio Pereira Guedes Junior	17/12/2024 à 16/01/2025
Giovana Maria Sampaio da Silva	17/12/2024 à 16/01/2025
Gisele da Rosa	17/12/2024 à 16/01/2025
Glauciany Gregolon	17/12/2024 à 16/01/2025
Gracielle Kulmann Borba	17/12/2024 à 16/01/2025
Gracieli de Chaves Maciel	17/12/2024 à 16/01/2025
Iara Gomes	17/12/2024 à 16/01/2025
Isolde Agueda Marin de Lima	17/12/2024 à 16/01/2025
Janaina de Ramos Pires	17/12/2024 à 16/01/2025
Janaina Pacheco de Moraes	17/12/2024 à 16/01/2025
Jessica Cappellaro Faoro	17/12/2024 à 16/01/2025
Juliana Tonioli	17/12/2024 à 16/01/2025
Juliane Correa Batista	17/12/2024 à 16/01/2025
Jussara Helena Sardá Danguy	17/12/2024 à 16/01/2025
Keilla Cristiani de Almeida	17/12/2024 à 16/01/2025
Léamar Ruas de Andrade	17/12/2024 à 16/01/2025
Liliane Padilha Schauss	17/12/2024 à 16/01/2025
Liliane Rosa Tibes	17/12/2024 à 16/01/2025
Luciane Sampaio da Silva	17/12/2024 à 16/01/2025
Lyêge Da Silva De Souza	17/12/2024 à 16/01/2025
Márcia de Fatima da Silva	17/12/2024 à 16/01/2025
Márcia Kelly Cordeiro de Abreu	17/12/2024 à 16/01/2025
Marcos Maciel Oglari	06/01/2025 à 25/01/2025
Mareci Aparecida de Oliveira	17/12/2024 à 16/01/2025
Maria Aparecida Santos de Oliveira	17/12/2024 à 16/01/2025
Marieli Soares Dos Santos	17/12/2024 à 16/01/2025
Marina Pedroso de Ramos	17/12/2024 à 16/01/2025
Marisa Aparecida Barrabarra Vaz	17/12/2024 à 16/01/2025
Marizete Souto Fracalossi	17/12/2024 à 16/01/2025
Marla Cristiane Nienow	17/12/2024 à 16/01/2025
Marley Casanova Farias	17/12/2024 à 16/01/2025
Marta Juliana Carneiro da Luz	17/12/2024 à 16/01/2025
Mayra Eduarda Muller Marmentini	17/12/2024 à 16/01/2025
Maysa Lazi Camargo Marques Borba	17/12/2024 à 16/01/2025
Michele de Fatima de Bortoli de Lima	17/12/2024 à 16/01/2025
Moanna de Souza	17/12/2024 à 16/01/2025
Neiriele de Oliveira Dlugoss	17/12/2024 à 16/01/2025
Nilson Luis Pagliosa	06/01/2025 à 25/01/2025
Paloma Vieira dos Santos	17/12/2024 à 16/01/2025
Patricia Alves Antunes	17/12/2024 à 16/01/2025
Patrícia Fatima da Glória de Paula	17/12/2024 à 16/01/2025
Paula Roberta Cella	17/12/2024 à 16/01/2025
Regiane Guedes da Silva	17/12/2024 à 16/01/2025
Renata Almeida Teixeira Dorneles de Assis	17/12/2024 à 16/01/2025
Rita de Cassia Schovai de Oliveira	17/12/2024 à 16/01/2025
Roneide Fátima de Oliveira	17/12/2024 à 16/01/2025
Rosa Eni Nunes Gonçalves	17/12/2024 à 16/01/2025
Rosana de Lima	17/12/2024 à 16/01/2025
Rosana Ribeiro dos Santos	17/12/2024 à 16/01/2025
Rosângela Aparecida dos Santos Damascena	17/12/2024 à 16/01/2025
Rosângela Maria Bernardi Carneiro	17/12/2024 à 16/01/2025
Ruth Felisberto Maciel	17/12/2024 à 16/01/2025
Sandra Mara Velloso	17/12/2024 à 16/01/2025
Simone da Silva Moraes	17/12/2024 à 16/01/2025
Simone de Fatima Crozetta	17/12/2024 à 16/01/2025
Soraya Crozetta	17/12/2024 à 16/01/2025
Sueli Aparecida da Silva	17/12/2024 à 16/01/2025
Suzana da Aparecida Pedroso da Costa	17/12/2024 à 16/01/2025
Thalita Biedermann de Jesus	17/12/2024 à 16/01/2025
Vanderleia de Brito Moreira	17/12/2024 à 16/01/2025
Vanessa Elisios dos Santos	17/12/2024 à 16/01/2025
Vanessa Magri Silva	17/12/2024 à 16/01/2025
Vanessa Ribeiro	17/12/2024 à 16/01/2025
Verônica Raquel Leal Grignani	17/12/2024 à 16/01/2025
Viviane Aparecida Ferreira	17/12/2024 à 16/01/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:51D86477

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

CONTRATANTE: Município de Clevelândia - PR

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.726,71 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO: 09/01/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: Das 10:00 horas até 16:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM NÃO

Clevelândia- PR, 19 de dezembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

Código Identificador:AFDC1D7C

LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA UBS ORLEIDE

Concorrência Eletrônica - 13/2024

Processo Administrativo: 80/2024

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **21 de janeiro de 2025, às 08:30:00 horas**, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 13/2024, na modalidade de Concorrência Eletrônica.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade:

A reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Orleide Neves Anzileiro, localizada no Bairro Estrela, é necessária para proporcionar um ambiente adequado para a prestação de serviços de saúde, beneficiando diretamente a comunidade local. Essa iniciativa contribuirá para a promoção da saúde e bem-estar dos moradores, além de fortalecer o compromisso da administração pública com a melhoria da infraestrutura urbana e a qualidade de vida da população.

Clevelândia - PR, 19 de dezembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

Código Identificador:1EAA351C

LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS FUNERARIOS

INEXIGIBILIDADE 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2024

A comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a partir de 20/12/2024 está aberto o credenciamento da Inexigibilidade 013/2024, por processo digital no Portal do Município de Clevelândia, sítio clevelandia.atende.net aba “emissão de processo digital” para inclusão de documentação exigida no credenciamento, o qual também está disponível no sítio na aba “consulta de licitações”.

O edital poderá ser acessado no link: <https://c.ipm.com.br/pd679c67792554>

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/21

Finalidade:

Contratação via inexigibilidade de licitação do seguinte objeto: Credenciamento de empresas jurídicas especializadas em para eventual fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município de Clevelândia, como benefício eventual da proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Clevelândia estado do Paraná.

Clevelândia - PR, 19 de dezembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

Pregoeiro/Agente De Contratação

Publicado por:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

Código Identificador:49B3F093

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO P.E 038/2024

Pregão Eletrônico - 38/2024

Processo Administrativo: 85/2024

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 08 de janeiro de 2025, às 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 38/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade:

A contratação de uma empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Clevelândia pelo período de 12 meses.

Clevelândia - PR, 19 de dezembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

Código Identificador:67105B7D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 1.816/2024

LEIN. ° 1.816 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

cria a campanha permanente de conscientização e enfrentamento ao assédio e violência sexual nos espaços públicos e transporte coletivo público no município de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Colombo a Campanha Permanente de conscientização e enfrentamento contra os atos de assédio sexual e violência nos espaços públicos e veículos do sistema municipal de transporte público e privado, consistente em ações afirmativas, educativas e preventivas ao assédio sexual e violência contra as mulheres, sofridos nesses espaços.

Parágrafo único. São condutas abrangidas por esta Lei:

I - a violência sexual: entendida como qualquer conduta indesejada de caráter sexual, sob forma verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidatório, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. Obrigar a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual ou ato libidinoso não desejados, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, consubstanciadas nas seguintes condutas já caracterizadas:

- a) estupro - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso, de acordo com o art. 213 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);
- b) violação sexual mediante fraude - Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima, de acordo com o art. 215 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);
- c) assédio sexual - Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, de acordo com o art. 216-A do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);
- d) estupro de vulnerável - Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de catorze anos, de acordo com o art. 217-A do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);
- e) corrupção de menores - Induzir alguém menor de catorze anos a satisfazer a lascívia de outrem. Praticar, na presença de alguém menor de catorze anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso de acordo com o art. 218 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);
- f) importunação ofensiva ao pudor - Art. 61. Importunar alguém, em lugar público ou acessível ao público, de modo ofensivo ao pudor de acordo com o art. 61 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941);
- g) demais casos previstos na legislação específica.

Art. 2º A campanha permanente terá como princípios:

- I - o enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher;
- II - a responsabilidade do poder público municipal no enfrentamento ao assédio e à violência sexual;
- III - o empoderamento das mulheres, através de informações e acesso aos seus direitos;
- IV - a garantia dos direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- V - o dever do município de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à segurança, ao acesso à justiça, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
- VI - a formação permanente quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;
- VII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia.

Art. 3º A campanha permanente terá como objetivos:

- I - enfrentar o assédio e a violência sexual nos equipamentos, espaços públicos e transportes coletivos no município de Colombo;
- II - divulgar informações sobre o assédio e a violência sexual;
- III - disponibilizar os telefones de órgãos públicos responsáveis pelo acolhimento e atendimento das mulheres;
- IV - incentivar a denúncia das condutas tipificadas.

Art. 4º São ações da campanha permanente de enfrentamento ao assédio e a violência sexual:

- I - promoção de campanhas educativas e não discriminatórias de enfrentamento ao assédio e a violência sexual;
- II - criação de cartilhas com explicações sobre o assédio e a violência sexual;
- III - a formação permanente dos servidores e prestadores de serviço sobre o assédio e a violência sexual;
- IV - empoderar a mulher, para que esta denuncie o ocorrido, caso deseje;
- V - divulgar e promover os serviços que garantam a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;
- VI - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação a partir da perspectiva de gênero, e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres;
- VII - realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à conscientização dos problemas gerados pelas práticas machistas;
- VIII - promover reflexões que revisem o papel da mulher historicamente construído, estimulando a expansão da liberdade das mulheres e a igualdade de direitos entre os gêneros.

Art. 5º O Poder Executivo usará as paradas, terminais e as áreas internas e externas das composições de transporte, Veículos e ônibus, do Município de Colombo para campanhas educativas permanentes de enfrentamento ao assédio e à violência sexual.

§ 1º Serão priorizadas as paradas que apresentem grande circulação de pessoas para fins desta Lei.

§ 2º Poderá a publicidade ser feita através do método de envelopamento, respeitadas outras opções aplicáveis:

I - entende-se envelopamento como a técnica que consiste na aplicação de adesivos ou similares na totalidade da carroceria de veículo, visando caracterizá-lo de alguma forma.

§ 3º Para fins do caput, é permitido o uso dos Monitores Multimídia, na proporção mínima de dez por cento do tempo total destinado à publicidade, garantindo a veiculação nos horários de maior circulação de pessoas.

§ 4º As campanhas publicitárias deverão ser veiculadas nas redes sociais das concessionárias dos serviços de transporte do município de Colombo.

§ 5º Estende-se, o disposto neste artigo, a todos os meios de transporte coletivo que venham a ser criados no Município em data posterior a publicação da presente Lei.

Art. 6º As paradas e terminais especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo os seguintes textos:

- I - O transporte é público. O corpo das mulheres não! Em caso de assédio sexual, denuncie. Ligue 180.
- II - Ir e vir é meu direito. Me respeitar é seu dever! Assédio sexual é crime. Denuncie. Ligue 180.
- III - Sem consentimento é violência. Respeite as mulheres. Violência contra a mulher é crime. Denuncie. Ligue 180

Parágrafo único. As placas de que trata o caput deste artigo deverão ser afixadas em locais que permitam aos usuários a sua fácil visualização e deverão ser confeccionadas, com texto impresso com letras proporcionais às dimensões da placa ou panfletos.

Art. 7º A confecção de todos os materiais a serem veiculados nos espaços previstos nesta lei serão elaboradas pelos órgãos municipais competentes.

§ 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei.

§ 2º Para a confecção dos materiais previstos no caput serão observados os relatórios técnicos pertinentes a violência contra a mulher.

Art. 8º As câmeras de videomonitoramento e o sistema GPS dos meios de transporte, esta tecnologia, quando existente deverão ser utilizados para que as mulheres possam reconhecer os infratores e identificar o exato momento da violência sexual, devendo ser disponibilizados para a efetivação da denúncia das condutas junto aos órgãos de segurança pública.

Art. 9º As empresas dos serviços de transporte promoverão cursos de capacitação dos motoristas, cobradores, fiscais e demais trabalhadores envolvidos no cotidiano do transporte público do município.

Parágrafo único. A formação prevista no caput observará as especificações de cada transporte, no sentido de acolher a vítima do fato e viabilizar a denúncia, informando seus direitos e respeitando a decisão da mulher.

Art. 10. O Poder Executivo promoverá o treinamento e formação permanente dos servidores municipais e prestadores de serviço sobre o tema.

§ 1º A formação permanente dos servidores e prestadores de serviço do município observará, prioritariamente, o combate ao assédio moral e sexual nos espaços públicos e o acolhimento das vítimas de assédio e a violência sexual.

§ 2º A formação permanente dos servidores e prestadores de serviço do município deverá observar os princípios previstos no art. 2º.

Art. 11. O Poder Executivo produzirá cartilhas educativas sobre o assédio e a violência sexual no âmbito do serviço público, prioritariamente no que tange o assédio moral e sexual no ambiente de trabalho e no transporte público.

Art. 12. O Poder Executivo fortalecerá as iniciativas que tratem do tema da Campanha prevista nesta Lei que preconizem os princípios expostos no art. 2º.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as outras esferas do Poder Público e instituições de iniciativa privada a fim de garantir maior visibilidade à campanha.

Art. 14. O Poder Executivo deverá estabelecer um grupo responsável pela parte criativa da campanha, priorizando a participação de mulheres.

Parágrafo único. A composição deste grupo poderá contar com a participação de membros das Secretarias e do Poder Executivo, além de organizações da sociedade civil que atuam no enfrentamento à violência contra as mulheres e combate ao machismo.

Art. 15. Ficam as empresas autorizadas a criar mecanismos de denúncia e acolhimento das mulheres vítimas das condutas tipificadas no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das disposições desta Lei, as empresas dos serviços públicos de transporte, estarão sujeitas a multas diárias estabelecidas pelo Órgão Regulador, concomitante a abertura de processo para cassação da concessão.

Art. 16. O Poder Executivo veiculará em sua propaganda institucional na televisão, rádio, jornais e revistas os textos previstos no art. 6º.

Art. 17. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 18 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:62BA6C5B

GABINETE DO PREFEITO **LEI N.º 1.817/2024**

LEI N.º 1.817 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a redação do inciso I do art. 2º da Lei nº 1.330, de 17 de março de 2014.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 2º da Lei nº 1.330, de 17 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
I - de destruição, parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão de qualquer situação anormal advinda ou decorrente de fenômenos naturais, incêndios, acidentes ou de má condição de habitabilidade, que causem riscos de danos à incolumidade ou à vida da família beneficiária;” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 19 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:66385C7A

GABINETE DO PREFEITO **LEI N.º 1.818/2024**

LEI N.º 1.818 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a AMEC – VZ - Associação de Moradores e Comerciantes da Vila Zumbi Bairro Mauá.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica declarada de utilidade pública a AMEC – VZ - Associação de Moradores e Comerciantes da Vila Zumbi Bairro Mauá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 42.527.535/0001-65, com endereço na Rua Aleixo Schuluga, 492, Bairro Mauá, CEP 83.413-550, Município de Colombo, Paraná.

Art. 2º-A entidade deverá apresentar semestralmente ao órgão competente do Executivo Municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade e publicá-lo integralmente em órgão oficial do município.

Art. 3º-Será cassada a declaração de utilidade pública se a entidade:

I - deixar de cumprir as exigências do art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;

IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;

V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;

VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento da finalidade prevista no seu estatuto.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 19 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:9E45C80D

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.820/2024

LEI N.º 1.820 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA ARTE URBANA DO GRAFITE NO MUNICÍPIO DE COLOMBO COM A FINALIDADE DE LEGITIMAR MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS ESPONTÂNEAS EM LOCAIS DE VISIBILIDADE PÚBLICA, PROMOVER O ACESSO DEMOCRÁTICO À CULTURA PARA A POPULAÇÃO, A REVITALIZAÇÃO DA PAISAGEM, A VALORIZAÇÃO DOS AGENTES CRIATIVOS, A FORMAÇÃO DE PÚBLICO, A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Arte Urbana do Grafite no Município de Colombo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - arte urbana: toda manifestação artística e cultural desenvolvida no espaço público urbano, tal como música, teatro, circo, dança, performance e grafite;

II - grafite: a expressão artística visível do espaço público, constituída por pintura, desenho, símbolo ou palavra, desenvolvida com o consentimento do respectivo proprietário em edificação, mobiliário ou equipamento público ou privado;

III - muralismo: manifestações artísticas de valor cultural, sem conteúdo publicitário, realizadas com os objetivos de valorizar o patrimônio público e de embelezar a paisagem urbana, implementando políticas educacionais e culturais com a finalidade de inibir a prática de pichações que criam no ambiente urbano a poluição visual;

IV - poesia visual: é uma forma de expressão que combina elementos visuais e linguagem poética para transmitir uma mensagem ou provocar uma reflexão; geralmente, envolve o uso de imagens, letras, símbolos e cores dispostos de forma criativa e simbólica em espaços urbanos, como paredes, muros, postes, entre outros;

V - pinturas: referem-se às obras de arte criadas em espaços públicos, como paredes de prédios, muros, viadutos e outras estruturas urbanas que são frequentemente realizadas com tintas em spray, pincéis ou outras técnicas de pintura, e são uma forma de expressão visual que busca transformar o ambiente urbano e transmitir mensagens, ideias ou reflexões;

VI - mosaicos: mosaicos na arte urbana são obras de arte que utilizam pequenos fragmentos de materiais, como azulejos, vidro, cerâmica ou pedra, para criar padrões, imagens ou desenhos em espaços urbanos e são organizados e colados em superfícies como paredes, pisos, escadarias e até mesmo em mobiliário urbano, como bancos e postes;

VII - lambe ou colagem: lambe ou colagem na arte urbana é uma técnica que envolve a criação de obras de arte através da aplicação de imagens impressas em papel ou outros materiais sobre superfícies urbanas, como paredes, postes, placas de sinalização, entre outros, que podem ser fotografias, ilustrações, textos ou qualquer outro tipo de composição visual.

Art. 2º Constitui objetivo da política de que trata o art. 1º desta Lei assegurar, dentre outros:

I - o bem-estar estético e ambiental da população;

II - a valorização, a preservação e a recuperação do espaço público urbano;

III - a promoção do uso social, pela população, do espaço público urbano, tendo a adoção de práticas de arte urbana como fator indutor desse processo;

IV - o reconhecimento da prática do grafite como manifestação artística e cultural, e;

V - a conscientização dos malefícios que a prática da pichação traz à coletividade.

Art. 3º Na implementação da política de que trata esta Lei, serão adotadas as seguintes ações, sem prejuízo de outras entendidas como necessárias pelo Executivo:

I - promoção de campanhas educativas de conscientização;

II - promoção de campanhas de incentivo, reconhecimento e valorização do grafite, podendo-se, realizar concursos públicos, parcerias com órgãos públicos de outras esferas ou com a iniciativa privada, entre outras iniciativas, e;

III - criação e manutenção de cadastro de espaços públicos a serem utilizados para a prática de grafite.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá realizar programas de formação e viabilizar a infraestrutura necessária para a consecução desse tipo de intervenção artística, além de definir outras formas de apoio aos artistas.

Parágrafo único. O Executivo Municipal também poderá promover cursos, palestras ou outros eventos educativos para a capacitação dos agentes públicos acerca das intervenções visuais.

Art. 5º Fica permitida a intervenção nos seguintes espaços privados, numa faixa de até 10 (dez) metros a partir do nível do térreo, contanto que não constituam imóveis considerados bens tombados, seja por instância municipal, estadual ou federal, ou imóveis pertencentes ao entorno de bem tombado:

I - muros;

II - paredes e empenas;

III - portas;

IV - escadas.

§ 1º A permissão que consta no caput depende de autorização do proprietário do imóvel, bem como de licença específica emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

§ 2º A intervenção artística em paredes que não sejam transparentes é permitida, desde que a intervenção não vede ou se sobreponha a elementos de iluminação e ventilação, tais como janelas ou outras aberturas.

§ 3º Quando se tratar de bem tombado pelo Município, pelo Estado ou pela União, ou de imóvel pertencente ao entorno desse tombamento, deverão ser consultados os órgãos competentes nessas instâncias governamentais.

§ 4º Intervenções no patrimônio público devem ser precedidas de consulta prévia e aprovação pelos órgãos públicos competentes.

§ 5º As intervenções visuais artísticas com caráter comercial ou publicitário serão consideradas como publicidade e deverão ser aprovadas de acordo com a legislação correspondente.

Art. 6º Os artistas são responsáveis pelo conteúdo de suas obras de arte, e sua assinatura não será considerada publicidade.
Parágrafo único. As intervenções realizadas em espaços que não possuam a devida autorização, acarretam necessidade de reparação por parte do autor, que deverá restabelecer a edificação às suas condições originais.

Art. 7º Será considerado mecenato, e não como publicidade nos termos da legislação federal específica, a divulgação do apoio às manifestações artísticas por incentivadores na mesma superfície da intervenção, mediante a utilização de texto ou logomarcas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 19 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:092A9AC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 087/2024

DECRETO N.º087 DE20 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE
COLOMBO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º- Alterar o art. 1º do Decreto n.º041/2024 de 20 de maio de 2024, que versa sobre a composição da Comissão Permanente deAvaliaçãodeImóveisdo Município de Colombo, que passa a contar com os seguintes membros abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Felipe Luiz Dal Ponte	Presidente	15.181
Giovane Antonio Bontorin Silva	Membro	16.047
Graziela Borche	Membro	18.592
Egon Zatelli Franck	Suplente	18.237
Karina Cavalli	Suplente	17.520

Art. 2º- Revoga-se o Decreto n.º 041/2024.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 20 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3D3D29B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.055/2024

PORTARIA N.º1.055/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Prorrogar cessão funcionaldo servidor **ROOSEVELT MARCIO STAES**,inscrito noRG n.º 6.419.166-7, CPF n.º943.032.079-34, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Governo, da Prefeitura Municipal de Colombo,comônus para o órgão de destino, no exercício de 2025.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 17 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EBAF0234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.056/2024

PORTARIA N.º1.056/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Prorrogar cessão funcional do servidor **LUIZ CLAUDIO LEONEL**, portador do RG n.º 6.399.134-1, CPF n.º 023.796.759-61, para prestar serviços na Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Colombo, com ônus para o órgão de destino, no exercício de 2025.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 17 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E2378E68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 044/2024

EXTRATO N.º 044/2024 – TERMO DE CESSÃO CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pinhais.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Colombo.
OBJETO: Prorrogação da disposição funcional do servidor **Luiz Claudio Leonel**
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 16 de dezembro de 2024.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Rosa Maria de Jesus Colombo

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B5770240

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 042/2024

EXTRATO N.º 042/2024– TERMO DE CESSÃO CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pinhais.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Colombo.
OBJETO: Prorrogação da disposição funcional do servidor **Roosevelt Márcio Staes**
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 04 de Dezembro de 2024
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Rosa Maria de Jesus Colombo

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BC74563E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.045/2024

PORTARIA N.º 1.045/2024

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder licença com vencimentos ao Servidor Público Municipal, **JOSÉ OLIVIO ARCIE**, Matrícula n.º 0999, a partir de 1º de Janeiro de 2025, em virtude do exercício de cargo eletivo, pelo período da Legislatura 2025-2028, devendo após este período retornar as suas funções.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5AF013B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.046/2024

PORTARIA N.º 1.046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença sem vencimentos ao Servidor Público Municipal, **JOSNEY MARQUES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 13281, a partir de 1º de Janeiro de 2025, em virtude do exercício de cargo eletivo, pelo período da Legislatura 2025-2028, devendo após este período retornar as suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:83B479FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.047/2024

PORTARIA N.º 1.047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença sem vencimentos ao Servidor Público Municipal, **ALCIR PEDRO FURNI**, Matrícula n.º 10093, a partir de 1º de Janeiro de 2025, em virtude do exercício de cargo eletivo, pelo

período da Legislatura 2025-2028, devendo após este período retornar as suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D836CCCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.069/2024

PORTARIA N.º 1.069/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar a servidora pública municipal **ADRIANA SHEILA FERREIRA**, portadora do RG n.º 6.134.749-6, e do CPF n.º 904.596.369-87, da função de Gestora do Núcleo de Fiscalização, no Departamentos de Gestão de Concessões Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E520AA71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.068/2024

PORTARIA N.º 1.068/2024

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder licença sem vencimentoa servidora pública municipal **ADRIANA SHEILA FERREIRA**, portadora do RG n.º 6.134.749-6, e do CPF n.º 904.596.369-87, do cargo de Gestora do Núcleo de Fiscalização, no Departamentos de Gestão de Concessões Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1º de janeiro de 2025, pelo período de 02 anos.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C7048504

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.054/2024****PORTARIA N.º 1.054/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica **Revogada** a Portaria n.º 147/2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2020. Edição 1965.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:64F7F767

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.070/2024****PORTARIA N.º 1.070/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** licença sem vencimento ao servidor público municipal **VALDEMIR DOS SANTOS**, portador do RG n.º 6.880.858-8, do CPF n.º 746.125.909-10, matrícula n.º 10963, da função de **GESTOR DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO**, no Departamentos de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1º de janeiro de 2025, pelo período de 02 anos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:180B6CAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.071/2024****PORTARIA N.º 1.071/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–**Exonerar** o servidor público municipal **VA LDEMIR DOS SANTOS**, portador do RG n.º 6.880.858-8, do CPF n.º 746.125.909-10,matricula n.º 10963, da função de **GESTOR DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO**, no Departamentos de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 31de dezembro de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:74D88AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 091/2024 AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E PRENSAS****HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2024**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para aquisição de "10 balanças eletrônicas e 10 prensas enfardadeiras" conforme Plano de Ação do Termo de Convênio n.º 207/2024, firmado entre o município de Colombo/Pr e o Instituto Água e Terra.

EMPRESAS VENCEDORAS:

B. D. R. COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 52.496.119/0001-09

Item 1 - Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

NKS IND. DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 14.279.615/0001-03

Itens 2 - Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7E3D2566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 098/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29421/2024

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a todas as licitantes interessadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2024**, referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais didáticos para atendimento dos alunos do infantil 4 e 5 visando o ano letivo de 2025, que a **Sessão Pública de Avaliação de Amostras** da empresa classificada em 2º lugar, declarada vencedora, será realizada no dia **20 de dezembro de 2024 às 15:00 horas**.

Local: Regional do Alto Maracanã, com endereço à Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - Jardim Fátima, 3º andar.

Colombo, 19 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:61823BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28595/2024.

DECISÃO DE RECURSO

A empresa RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, devidamente qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 088/2024, cujo objeto contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças originais e insumos para roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores de folhas, pulverizadores costais, triturador de galhos e tratores cortadores de grama, de uso nas atividades do Departamento de Parques e Praças, interpôs recurso administrativo alegando que o atestado apresentado pela empresa MENEGUSSO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, emitido pela Prefeitura de Colombo refere-se exclusivamente ao fornecimento de máquinas e equipamentos, e não a prestação de serviços de manutenção. O segundo atestado apresentado pela empresa MENEGUSSO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA foi emitido pela GRASSTECNO GRAMADOS PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA e refere-se ao fornecimento de equipamentos com manutenção, pelo fato do atestado ser emitido em 2018, levantou a dúvida se a empresa vencedora ainda presta serviços de manutenção, que é o objeto da licitação, sendo assim solicitou que a empresa apresentasse notas fiscais pertinentes ao serviço.

A empresa a MENEGUSSO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, apresentou contrarrazões informando que atendeu a todos os requisitos contidos no Edital, ressaltou que enviou toda a documentação, a qual constavam dois atestados um da Prefeitura Municipal de Colombo, referente a equipamentos e outro da empresa GRASSTECNO GRAMADOS PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA, referente a manutenção. Nesse caso, entendendo os documentos atendem o objeto da licitação.

Informou que a recorrente solicitou notas fiscais de serviços realizados recentemente e apesar do edital não prever esta obrigação, foi encaminhado algumas notas como comprovação da prestação dos serviços evitando maiores transtornos ao órgão público.

Diante do exposto, e considerando que o recurso não procede, decido pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, é a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 18 de dezembro de 2024

JOSÉ VICENTE DE LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:37449779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 647/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024.

Processo: 21961/2024.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: L. P. DE BORBA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.796.7780001-46.

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.^a Ana Mara Harbs, a Fiscalização Administrativa será de responsabilidade da Sr.^a Daiane de Paulo Paltanin Silva, a Fiscalização Técnica será de responsabilidade do Sr. Franklin Alves de Oliveira, e a Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Sr. Alandson Machado.

Objeto: Aquisição de Tapetes de vinil, tipo capacho, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total é de R\$ 31.034,50 (Trinta e um mil trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de dezembro de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:20CDE0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

Processo: 30454/2023.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: Móveis Andriei Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.282.205/0001-11.

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.^a Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula:17.522 e a Fiscalização da Sr.^a Priscila Francieli Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627; do Sr.^a Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira - Matrícula: 13.746, da Sr. Alandson Machado - Matrícula: 17.216.

Objeto: Aquisição de Mobiliários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: R\$ 26.449,40(vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Local e data da emissão: Colombo, 03 de janeiro de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AAB15C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

Processo: 30454/2023.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: Depizoli Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.236.144/0001-05.

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.^a Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula:17.522 e a Fiscalização da Sr.^a Priscila Francieli Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627; do Sr.^a Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira - Matrícula: 13.746, da Sr. Alandson Machado - Matrícula: 17.216.

Objeto: Aquisição de Mobiliários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: R\$ 26.460,00(vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Local e data da emissão: Colombo, 03 de janeiro de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1A19C81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

Processo: 30454/2023.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.810.636/0001-22.

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.^a Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522 e a Fiscalização da Sr.^a Priscila Francieli Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627; do Sr.^a Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira - Matrícula: 13.746, da Sr. Alandson Machado - Matrícula: 17.216.

Objeto: Aquisição de Mobiliários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: R\$ 10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Local e data da emissão: Colombo, 03 de janeiro de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:548AC76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

Processo: 30454/2023.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.855.152/0001-88.

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.^a Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522 e a Fiscalização da Sr.^a Priscila Francieli Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627; do Sr.^a Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira - Matrícula: 13.746, da Sr. Alandson Machado - Matrícula: 17.216.

Objeto: Aquisição de Mobiliários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Local e data da emissão: Colombo, 03 de janeiro de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C4EE3531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023.

Processo: 35819/2023.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Contratada: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.960.759/0001-68.

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de Roçada e Jardinagem com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Projeto Básico visando atender as necessidades das diversas unidades da Prefeitura Municipal.

Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R\$ 5.490.000,00 (Cinco milhões quatrocentos e noventa mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 05 de janeiro de 2024.

Assinatura: Jose Vicente de Lima.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:ADB19BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

Processo: 25873/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Espindola portadora do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-60, Sr. Nilton Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 7.871.184-1 e CPF nº. 024.957.119-60, Sr. Aramis Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 05.104.440-1 e CPF nº. 716.588.159-04, Sr. Alisson Ortega portadora do R.G. nº. 12.387.840-0 e CPF nº. 079.440.429-41.

Contratada: JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.614.095/0001-27.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Valor: O valor total é de: R\$ 134.998,00 (cento e trinta mil novecentos e noventa e oito reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de janeiro de 2024.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B00554CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

Processo: 25873/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Espindola portadora do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-60, Sr. Nilton Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 7.871.184-1 e CPF nº. 024.957.119-60, Sr. Aramis Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 05.104.440-1 e CPF nº. 716.588.159-04, Sr. Alisson Ortega portadora do R.G. nº. 12.387.840-0 e CPF nº. 079.440.429-41.

Contratada: MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.043.657/0001-22

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Valor: O valor total é de: R\$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de janeiro de 2024.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:62D79FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

Processo: 25873/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Espindola portadora do R.G. n.º 9.342.025-0 e CPF n.º 063.283.999-60, Sr. Nilton Antônio de Jesus portadora do R.G. n.º 7.871.184-1 e CPF n.º 024.957.119-60, Sr. Aramis Antônio de Jesus portadora do R.G. n.º 05.104.440-1 e CPF n.º 716.588.159-04, Sr. Alisson Ortega portadora do R.G. n.º 12.387.840-0 e CPF n.º 079.440.429-41.

Contratada: MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.782.161/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Valor: O valor total é de: R\$ 50.000,00 cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de janeiro de 2024.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:87176AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

Processo: 25873/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Espindola portadora do R.G. n.º 9.342.025-0 e CPF n.º 063.283.999-60, Sr. Nilton Antônio de Jesus portadora do R.G. n.º 7.871.184-1 e CPF n.º 024.957.119-60, Sr. Aramis Antônio de Jesus portadora do R.G. n.º 05.104.440-1 e CPF n.º 716.588.159-04, Sr. Alisson Ortega portadora do R.G. n.º 12.387.840-0 e CPF n.º 079.440.429-41.

Contratada: NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.380.251/0001-87.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução

mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Valor: O valor total é de: R\$ 208.000,00 (duzentos e oitos mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de janeiro de 2024.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:1EFC3097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

Processo: 26086/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Rafael Cesar de Souza Cunico portadora do R.G. n.º 10.492.255-4 e CPF n.º 075.548.539-45.

Contratada: Pais e Filhos Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.318.695/0001-11.

Objeto: Aquisição de areia para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Município de Colombo – Paraná, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Valor: O valor total é de: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.

Local e data da assinatura: Colombo, 11 de janeiro de 2024.

Assinatura: Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude - José Aparecido Gotardo.

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:4D1D0435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

Processo: 26086/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Rafael Cesar de Souza Cunico portadora do R.G. n.º 10.492.255-4 e CPF n.º 075.548.539-45.

Contratada: DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE AREIA E SAIBRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.881.895/0001-60.

Objeto: Aquisição de areia para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Município de Colombo – Paraná, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Valor: O valor total é de: R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.

Local e data da assinatura: Colombo, 11 de janeiro de 2024.

Assinatura: Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude - José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C31725E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
056/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: VMLX ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.800.477/0001-40.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 39.959,80 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AE6DA348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
055/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: COMERCIAL USUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.050.075/0001-91.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 82.288,80 (oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A20459ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
054/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: ABC INÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.960.165/0001-57.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 305.850,00 (trezentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:793C1B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
053/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.932.770/0001-23.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas

através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:AB328886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

PROCESSO: 21582//2023

CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor/Fiscal de Contrato Sr. Elcio Ricardo Stelzner, portador do R.G. nº. 3.232.837-7 e CPF nº. 401.383.999-72, do fiscal de contrato Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do R.G. nº. 6.448.799-0 e CPF nº. 004.464.129-02, Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do R.G. nº. 102536037 e CPF nº. 075.921.139-61, Sr. Gilmar dos Santos Mergarefo Junior, portador do R.G. nº. 42.696.098-1 e CPF nº. 041.672.719-07, Sra. Elizabet Alzira Bontorin, portadora do R.G. nº. 3.903.842-0 e CPF nº. 561.594.809-44 e a Sra. Joyce Ribeiro da Silva Oliveira, portadora do R.G. nº. 10.508.191-0 e CPF nº. 069.647.059-45.

CONTRATADO: WP DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.483.808/0001-28.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de suprimentos para impressoras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

VALOR: R\$ 1.578,56 (mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.

PRAZOS: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Colombo, 09 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo.

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:21425378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023.

PROCESSO: 21627/2023.

CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.

CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 58.619.644/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de

recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.

VALOR: R\$ 111.778,00 (cento e onze mil e setecentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.

PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

LOCAL E DATA: Colombo, 07 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo.

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:E9E59CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023.

PROCESSO: 21627/2023.

CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.

CONTRATADO: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.895.855/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.

VALOR: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.

PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

LOCAL E DATA: Colombo, 07 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo.

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:FCF05D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023.

PROCESSO: 21627/2023.

CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.

CONTRATADO: J P BELEZE, inscrita no CNPJ sob nº. 54.054.937/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.

VALOR: R\$141.928,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.

PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

LOCAL E DATA: Colombo, 07 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1E8E5920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023.

PROCESSO: 21627/2023.

CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.

CONTRATADO: Denipotti e Denepotti Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 03.050.725/001-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.

VALOR: Valor total: R\$ 88.468,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022: Desdobramento 19.99.

PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

LOCAL E DATA: Colombo, 07 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA:Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4DFF021A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Processo: 28184/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ n.º 49.496.344/0001-22.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Fiscal Técnico o Sr. Thiago Skau, portador do documento de Identidade/RG nº 096158297 e do CPF nº 018.818.550-07.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de segurança privada motorizada através de mão-de-obra com dedicação exclusiva nas unidades de ensino do município de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico N.º 114/2023, que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 597.528,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 19 de janeiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:663F3A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

PROCESSO Nº: 30330/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78.

Contratado: VECON LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.632.984/0001-38.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos:

Valor: O Contratante pagará a quantia total de R\$ 325.920,00 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022.

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Local e data de emissão: Colombo, 12 de janeiro de 2024.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C4F5CD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

PROCESSO Nº: 30330/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78.

Contratado: WS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 75.451.609/0001-86.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos:

Valor: O Contratante pagará a quantia total de R\$ 1.785.480,00 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022.

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Local e data de emissão: Colombo, 12 de janeiro de 2024.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F4D8365F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 057/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.801.863/0001-82

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes,

portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 107.640,00 (cento e sete mil e seiscentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:CA966737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.351.401/0001-72.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 637.289,60 (seiscentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:032BBE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: Décio Druczkowski, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.487.864/0001-33.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:ID87F6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 93.920.361/0001-37.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:76D71491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 061/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.810.636/0001-22

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 199.999,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:D475983C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 062/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.228.218/0001-39

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 33.952,80 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:30936E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: FL MILKIEVICZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.282.550/0001-50.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 32.720,00 (trinta e dois mil e setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:99E033AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 063/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: DI MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.721.898/0001-86.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 142.346,05 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:C036A795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.236.114/0001-05.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 381.250,00 (trezentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:48051C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: ANDRE PANINI ALBISSU - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.885.380/0001-09.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes,

portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 695.247,75 (seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:08C7DF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.482.516/0001-61

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 98.993,80 (noventa e oito mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:604A5FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: K T TYSKI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.466.120/0001-05

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 68.844,96 (sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:D4FDE4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.779.255/0002-15

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 60.999,40 (sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:005258CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.971.041/0001-03.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.388,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:F78DB76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: ALFA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.609.215/0001-47.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 64.425,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:39A42E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo: 314992023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: EXAME TECNOLOGIA S/S LTDA EPP, CNPJ n.º 77.826.642/0001-7.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sr. Vanderson Andraus Skowronski, portadora do R.G. n.º. 49424701 e CPF n.º. 779.613.319-72.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de Ensaios Tecnológicos para análise geológica e qualidade dos materiais empregados em diversas obras no Município de Colombo/PR.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 639.909,50 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e nove reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 21 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:A1172FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo: 37648/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.485.130/0001-03

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78, dos fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG nº 067813960 e do CPF nº 026.200.559-03 e Sra. Jocieli Maschio, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.430.915-0 e do CPF nº 055.305.569-06.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos de "A" à "Z" para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: O valor total é de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com índice de 21,53% (vinte e um inteiros e cinquenta e três décimos por cento) de desconto sobre a Lista de Preços de Medicamentos da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 23 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:9D250493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Processo: 40695/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.600.153/0001-32.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Aramis Antonio Celso, portador do R.G. n.º. 051044401 e CPF n.º. 716.588.159-04 e do fiscal de Contrato/Ata de Registro Sr. Patrick Evandro Borges, portador do R.G. n.º. 070273322 e CPF n.º. 026.642.459-70.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, nos equipamentos de Raio-X dos Estabelecimento Municipais de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 236.900,00 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 07 de março de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:B2AF4AE8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO: Aquisição de Cargas de Gás e Água Mineral Natural atendendo as necessidades das secretarias..

VALOR TOTAL: R\$ 72.443,70 - setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos.

CONTRATADA: LUCIANE OPALINSKI (L.L. GAS - COMERCIO DE GAS E ÁGUA) - CNPJ:24.032.107/0001-80

DATA: 02/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8780E8E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Cargas de Gás e Água Mineral Natural atendendo as necessidades das secretarias..
VALOR TOTAL: R\$ 33.852,00 - trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais.
CONTRATADA: LAJEANO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME - CNPJ:16.633.694/0001-34
DATA: 02/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:70285B40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 147/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 381/2024

EXTRATO DE Inexigibilidade Nº 147/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, alínea C, do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal 288/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.35.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.35.00.00. - 31057 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
04.002.04.121.0004.2.012.3.3.90.35.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
.
VALOR: R\$ 0,00 - .
CONTRATADA: GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA - CNPJ:19.674.387/0001-90
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5B55791C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 276/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 276/2023
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, referente as ruas Carlito Rudek, rua Julio Baumel Filho, rua Ernesto Henrique Luiz Piel, Rua Francisco de Souza Padilha e rua Julio Baumel, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 16 DE FEVEREIRO DE 2025 ATE 13 DE MAIO DE 2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 07 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 05 DE FEVEREIRO DE 2025
CONTRATADO: AACCS ENGENHARIA E
EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ Nº 15.082.833/0001-16
DATA: 19/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E5AEB0AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2024 DISPENSA Nº
055/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2024
DISPENSA Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359.
OBJETO: Aquisição de Toner para Impressora HP Laser 107 Original/Genuíno.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.04.123.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.
VALOR TOTAL: R\$ 4.074,00 - quatro mil e setenta e quatro reais.
CONTRATADA: GET - PRODUTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E TI LTDA- CNPJ:26.719.206/0001-60.
DATA: 10/12/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7D988B38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 129/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 355/2024
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição e Instalação de Traves de Redes de Proteção Para Futebol..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.
VALOR TOTAL: R\$ 23.200,00 - vinte e três mil e duzentos reais.
CONTRATADA: RV EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA- CNPJ:57.277.834/0001-66.
DATA: 18/12/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A44F8FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024 CONCORRÊNCIA Nº
013/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024
CONCORRÊNCIA Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 374/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SENHOR BOM JESUS CAMPESTRE..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.1.003.4.4.90.51.00.00. - 103 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.002.12.361.0013.1.003.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR TOTAL:R\$ 319.500,00 - trezentos e dezenove mil e quinhentos reais.

CONTRATADA: ENGENHART PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA- CNPJ:37.890.553/0001-77.

DATA:19/12/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:6B0BC393

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº
013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a concorrência sob o nº 013/2024, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SENHOR BOM JESUS – CAMPESTRE**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **ENGENHART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 37.890.553/0001-77, com o valor global de **R\$ 319.500,00** (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas

Reduzido: 277 060021236100130034490510000 103
69.360,57

Reduzido: 278 0600212361001310034490510000 104
351.000,00

Total: 420.360,57

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 19 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador:EB045A10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 284/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 284/2023
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 inciso I, alíneas a) e b), combinado com o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3210,13 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 22 de dezembro de 2024 até 20 de fevereiro de 2025

CONTRATADO: AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ Nº 15.082.833/0001-16

DATA: 19/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:4ED8B8E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de carga e transporte de calcário/pedra ou qualquer outro material conforme necessidade desta secretaria, para locais determinados pela mesma dentro do município de Contenda-Pr, ou onde se fazer necessário, com máximo de 220 horas/mês, para o caminhão, através de caminhões com caçamba, truçado e traçado, com capacidade de carga mínima de 10 m³ (dez metros cúbicos) e ano/modelo não inferior a 2012, em perfeitas condições, com manutenção, motorista devidamente habilitado, fornecendo também óleo diesel e EPI, equipado com rastreador e horímetro, para a prestação de serviços..

VALOR TOTAL: R\$ 2.893.756,80 - dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos.

CONTRATADA:BARÃO TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ:22.358.599/0001-72

DATA: 19/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:BB48D15E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PADRÃO DE GERENCIAMENTO, LIBERAÇÕES, APROVAÇÕES E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 07/01/2025 as 08h30m do dia 22/01/2025.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 22/01/2025 as 09h:00m do dia 22/01/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 22/01/2025.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da

Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 19 de dezembro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES

Agente de Contratação

Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:A0CA6295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO:Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus..

VALOR TOTAL: R\$ 574,00 - quinhentos e setenta e quatro reais.

CONTRATADA:EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ:44.116.889/0001-42

DATA: 18/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EAA7E389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO:Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus..

VALOR TOTAL: R\$ 7.960,00 - sete mil, novecentos e sessenta reais.

CONTRATADA:RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ:53.389.965/0001-84

DATA: 18/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F2A9C080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO:Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus..

VALOR TOTAL: R\$ 96.666,48 - noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos.

CONTRATADA:MAGBA E-COMMERCE LTDA - CNPJ:55.695.599/0001-17

DATA: 18/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0C2AB285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO:Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus..

VALOR TOTAL: R\$ 18.952,00 - dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais.

CONTRATADA:GAMA PNEUS LTDA - CNPJ:55.623.647/0001-61

DATA: 18/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CD051C09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO:Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus..

VALOR TOTAL: R\$ 94.315,20 - noventa e quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos.

CONTRATADA:IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ:03.805.667/0001-50

DATA: 18/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:26A9389B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO:Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus..
VALOR TOTAL: R\$ 130.400,00 - cento e trinta mil e quatrocentos reais.
CONTRATADA:FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ:17.234.948/0001-04
DATA: 18/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:662AED94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 60/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº385/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº385/2024
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75 incisos III alínea a, da lei 14.133/2021
OBJETO:Contratação de empresa para manutenção de processadora de filmes radiológicos (Lotus LX-2)..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR:R\$ 6.880,00 - seis mil, oitocentos e oitenta reais.
CONTRATADA:CLEARBOX EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:46.872.975/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:19/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2C68E152

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 311/2024

SÚMULA: Encerra nomeações de servidores efetivos em cargo em comissão

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Art. 155,

DECRETA

Art.1º Ficam encerradas as nomeações em cargo em comissão, dos servidores (as) efetivos (as) abaixo relacionados (as):

Nome	Matricula	Cargo de Nomeação	Data
DENIS ANDRADE DE VARGAS	23021	Diretor do Departamento de Transporte Escolar	13/12/2024
JOAO CARLOS MOREIRA	35973	Diretor do Departamento de Transportes – Saúde	20/12/2024
SIBELI STRASBACH	22911	Assessor Executivo de Secretário Municipal	20/12/2024
WELLINGTON MIGUEL CORREA PADILHA	37305	Chefe da Divisão de Cadastro e Recrutamento	20/12/2024

Art. 2º Os (as) servidores (as) acima relacionados (as), retornam às funções dos cargos efetivos a partir da data mencionada.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:4DF8E0B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 309/2024

SÚMULA: Exonera Secretários Municipais.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

DECRETA

Art.1º Ficam exonerosados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Em
ANA LUCIA FLORES DA CUNHA MARQUES	804.924.799-68	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	37642	31/12/2024
ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER	759.450.709-63	Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social	37085	31/12/2024
FABIANO VEIGA OLIVA	053.915.729-59	Secretário Municipal de Administração	37606	31/12/2024
FRANCISCO CARLOS CURY	200.937.139-91	Secretário Municipal de Saúde	37622	31/12/2024
LAURO ALEXSANDRO LAGNER	028.310.519-40	Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	37087	31/12/2024
MARCIEL ROBERTO SANDOVAL	014.383.719-26	Secretário Municipal de Governo	37651	20/12/2024
NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI	075.539.839-42	Secretário Municipal de Finanças	37584	31/12/2024
Regime/Natureza do cargo: Agente Político Causa: Sem J/C – “ad nutum”				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6165519D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 310/2024

SÚMULA: Exonera servidores contratados por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,
DECRETA

Art.1º Ficam exonerosados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Data
BRUNO ZAVELINSKI JACINTHO	081.166.679-47	Motorista de Caminhão	37737	27/12/2024
DANIEL WOIGINHAK	076.401.209-69	Operador de Máquinas	37721	27/12/2024
ELISA DE OLIVEIRA SOARES	280.093.408-55	Professor	37735	30/12/2024
ELISABETE SHELLA SANTOS	038.578.199-79	Professor de Educação Infantil	37767	31/12/2024
FABIO PAULO STIGAR	067.957.459-02	Motorista de Caminhão	37738	27/12/2024
FERNANDA MALACOSKI BATIM	070.691.189-02	Professor de Educação Infantil	37758	28/12/2024
JESSYCA FABIANSKI ROCHOSKI	089.990.789-06	Professor	37614	17/12/2024
MARCIA CRISTINA DO	048.739.279-51	Professor	37761	30/12/2024

AMARAL		Educação Infantil		
MARCIA ESTELA VERA MENDES	018.491.349-79	Professor de Educação Infantil	37760	30/12/2024
REGIANE FILIPAK	101.069.479-07	Professor	37759	27/12/2024
REGINA CELIA DA SILVEIRA ALVES DA ROCHA	835.700.639-68	Professor	37733	27/12/2024
Regime/Natureza do cargo: Especial - Temporário Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:AE6B09FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 308/2024

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

DECRETA

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Em
ALANA MAZUR DOS ANJOS	117.574.209-08	Chefe da Divisão de Empenho	37633	20/12/2024
AMAURO RODERLEI SEMES	677.002.769-00	Diretor do Departamento de Transportes e Administração	37414	20/12/2024
ANTONIO CESAR GODOY DE LIMA	676.142.489-53	Monitor de Ensino Disciplinar	37644	13/12/2024
BRUNA PAOLA DZIURA	076.769.399-09	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Fiscalização de Obras	37778	20/12/2024
CAUANE APARECIDA CAROLESKI	123.213.439-23	Chefe da Divisão de Promoção e Assistência Social	37770	13/12/2024
DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE	098.041.139-45	Diretor do Departamento de Obras e Edificações	37779	20/12/2024
DOMINGOS ALEX DE LIMA BAIDA	096.702.319-06	Diretor do Departamento de Obras, Galeria, Artes e Correntes e Conservação	37163	20/12/2024
EDSON LUIZ BARBOSA PINTO	781.864.399-00	Diretor de Ensino Disciplinar de Educação	37643	13/12/2024
ELIEZER LIMA REIS	010.417.359-95	Procurador Geral	37615	31/12/2024
ELINEI DE OLIVEIRA HASS	059.561.879-05	Chefe da Divisão de Tesouraria	37583	20/12/2024
FABIO SANTOS FERNANDES	071.446.667-03	Assessor Executivo de Secretário Municipal	37587	20/12/2024
FERNANDA RIBAS GONCALVES TREZIAK	061.648.779-70	Diretor do Departamento da Criança e do Adolescente	37771	13/12/2024
FRANCIELI WAGNER	088.412.479-75	Diretor do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização	37588	20/12/2024
HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND	007.764.749-10	Assessor Executivo de Secretário Municipal	37665	20/12/2024
IARA APARECIDA CHIMALESKI RICETTO	101.360.339-70	Chefe da Divisão de Saúde	37763	20/12/2024
IRACI APARECIDA NEPOMOCENO LOPES	015.879.459-16	Chefe da Divisão da Criança e do Adolescente	37152	13/12/2024
JESSICA SIMIONI DE SOUZA	069.812.119-80	Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	37716	20/12/2024
JOANA D ARC DOS	988.957.964-20	Diretor do	37630	20/12/2024

SANTOS MARIZ		Departamento de Administração Hospitalar		
JOAO MARIA SEMES	496.675.139-04	Chefe da Divisão de Obras, Galerias e Artes Correntes	37415	20/12/2024
JULIANA GOOD SOARES	086.351.989-05	Chefe da Divisão de Compras	37631	20/12/2024
LEANDRO DA CRUZ	007.184.949-11	Diretor do Departamento de Defesa Civil	37256	20/12/2024
LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	073.292.419-70	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	37348	20/12/2024
MARCOS APARECIDO DE ANDRADE	004.573.859-95	Assessor Executivo de Secretário Municipal	37374	20/12/2024
MAYNARA CORDEIRO	087.632.399-90	Diretor do Departamento de Compras e Licitações	37590	20/12/2024
NILSO DOS SANTOS LOPES	357.106.409-72	Assessor Executivo de Secretário Municipal	37634	20/12/2024
RODOLFO GRACIANO MAZARIN	121.052.828-22	Chefe da Divisão de Comunicação	37700	20/12/2024
RUBENS CAIO DUARTE MARQUES	634.155.699-34	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	37367	20/12/2024
RUBENS MACIEL GARCIA JUNIOR	042.088.539-05	Chefe de Gabinete	37781	20/12/2024
SANDRIELE SOUSA DA VEIGA	930.466.502-72	Chefe da Divisão de Cadastro e Fiscalização	37696	20/12/2024
SARIANE DOS PRAZERES	075.351.149-54	Diretor do Departamento Ambulatorial	37762	20/12/2024
VANESSA APARECIDA CORDEIRO LOPES	079.841.079-55	Assessor Executivo de Secretário Municipal	37664	20/12/2024
Regime/Natureza do cargo: Comissionado Causa: Sem J/C – “ad nutum”				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:810364CC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 8543/2024

DECRETO Nº. 8.543, de 16 de dezembro de 2024.

Exonera, ocupante do Cargo de Secretário Municipal da Fazenda, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal da Fazenda**, da Secretaria Municipal da Fazenda, **PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO**, a partir de 16 (dezesesseis) de dezembro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Samara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:2A655F51

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº 8545/2024

DECRETO Nº. 8.545, de 16 de dezembro de 2024.

Exonera, ocupante do Cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**

Art. 1º. Fica **exonerado**, a pedido, do Cargo de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, lotado no Governo Municipal, **ELTON LUIZ ZAPCHAU**, a partir de 16 (dezesesseis) de dezembro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Samara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:93543818

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 001/2024

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DE 23/09/2024
LEI Nº 3.393 DE 12/09/2024

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2024 de 17/12/2024.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Ana Carolina dos Santos

Objeto: Função Farmacêutico

Prazo: De 17 (dezesete) de dezembro de 2024 a 17 (dezesete) de dezembro de 2025

Valor: R\$ 4.558,12

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:EBE25FED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ERRATA

ERRATA – TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 46/2024.

Na Edição nº 3177, pg. 148 de 19 de dezembro de 2024 onde se lê: “Rescindir unilateralmente o contrato nº 46/2024, a partir de 16 de dezembro de 2024”. Leia-se: “Rescindir unilateralmente o contrato nº 46/2024, a partir de 17 de dezembro de 2024”.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:CBF3661F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ADITIVOS

Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 05/2023 decorrente do Chamamento Público nº 09/2023 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL - AVPA, CNPJ nº 44.045.365/0001-08. Conforme protocolo 3.104/2024, expedido pela entidade, parecer Jurídico e Deliberação Superior, fica remanejado os valores, devido as demandas emergentes que surgiram. O valor do repasse permanece inalterado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vivida, Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 14 – Contrato nº 160/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. Considerando a solicitação do contratante, através do Processo Administrativo nº 12.216/2024, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior, de comum acordo entre as partes, fica incluso o veículo, a partir de 11 de novembro de 2024 até dia 26 de dezembro de 2024. Pela inclusão da cobertura do veículo, o contratante pagará o valor de R\$ 672,91 para a contratada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:FC62DFCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE FOMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 17/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 132024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO SOS VIDA NOVA, CNPJ nº 77.739.902/0001-79. Objeto Associação SOS Vida Nova, para desenvolvimento e manutenção de Fanfara Municipal e Banda Municipal, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R\$ 30.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 20 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:73F62452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2024 - PROCESSO COSTA SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 050, de 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, “e”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela empresa COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.301.855/0001-90, referente ao Processo Administrativo nº 13.733/2024, no qual é apurado o descumprimento das obrigações constantes no Contrato nº 46/2024, por ter praticado, em tese, as infrações constantes no art. 155, incisos II, VII, X e XI, as quais são submetidas às sanções constantes no art. 156, incisos II, III e IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 34, de 15 de agosto de 2024, proceder com o devido andamento do processo com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:B8482C57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8547/2024 - ATUALIZA PLANTA DE VALORES

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8547, de 19 de dezembro de 2024.

Atualiza a Planta de Valores dos Imóveis Urbanos para fins de tributação e fixa o valor do metro quadrado por tipo de edificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida inciso XXVI, Estado do Paraná e tendo em vista a Lei Complementar nº 028/2009 de 23/12/2009 e alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizado em 4,41% (quatro vírgula quarenta e um) por cento o valor por metro quadrado constante no Anexo I do Decreto nº 8304, de 28 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Os valores atualizados nas Tabelas anexas referem-se à Planta Genérica de Valores do Município e o valor metro quadrado por tipo de edificação, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, ficam inclusos os imóveis da área urbana ou de sua expansão que foram divididos, subdivididos ou parcelados, na forma do art. 12 e parágrafos da Lei Complementar 028/09.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXAR TABELA COM PLANTA DE VALORES ATUALIZADA

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:83D30928

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 26/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR.
EDITAL Nº 26/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

CONSIDERANDO

- O Edital 24/2024;

- O manifesto de não aceite ao Edital 25/2024.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Cleber Antonio Soares Oliveira** – 3º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar no período de 26 de dezembro de 2024 à 23 de fevereiro de 2025.

O Conselheiro deve se manifestar em até 24 horas quanto ao aceite ou recusa da convocação.

A vacância se dá em virtude de gozo de férias das Conselheiras: ELENICE RODRIGUES DO PRADO, LUCIA RAMOS DE QUADRO e ELUANA FRIGO.

Coronel Vivida, em 19 de dezembro de 2024.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:6AD012C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECISÃO DE RECURSO PE 77/2024

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 77/2024

A Pregoeira, através do Departamento de Compras e Licitações comunica a decisão da manifestação do Recurso administrativo interposto pela empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA:

Decide-se por CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA visto que tempestivo, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão que aceitou e habilitou a empresa CASA DE APOIO PARANÁ LTDA.

Submetida tal decisão à apreciação da instância superior, foi RATIFICADA a decisão da Pregoeira.

Cruz Machado, 19 de dezembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:63720100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 2428/2024

DECRETO N. 2428/2024
18/12/2024

SUMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DECRETAR, Ponto Facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais, nos dias 24 (terça-feira), 27 (sexta-feira) e 31 (terça-feira) de dezembro de 2024.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, como a área de Saúde, obedecerão escala dos responsáveis, para que não haja prejuízo à população.

Art. 3º - O ponto Facultativo de que trata o Art. 1º deste Decreto, se dá em virtude das festividades de final de ano.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTE D'OESTE

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:5DBEC82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2311/2024

DECRETO Nº 2311/2024
DATA: 01/07/2024

SÚMULA: Aprova Subdivisão de uma área Urbana nº 02-B-3 resultante da Subdivisão do lote nº 02-B-2, da Gleba 02, 3ª Parte da Colônia Rio Quarto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

DECRETA

ART. 1º Fica aprovada nos termos da Lei Municipal nº 008/2010 de 27/04/2010 a Planta de subdivisão e denominação do **Lote Urbano Nº 02-B da Gleba nº 02, 3ª Parte da Colônia Rio Quarto** com a área total de **105.099,02 m²**, localizado no Município de Diamante D Oeste PR. Registrado na **Matrícula nº 19.500**, do CRI desta Comarca, de Propriedade da **Sr. JOSÉ APARECIDO PRODOZZIMO E OUTROS**, portador (a) do MF/CPF N.º 176.833.199-53, Formando os **LOTES URBANOS Nº 02-B COM ÁREA DE 104.443,07 M²**. E **LOTE URBANO Nº 02-B-3 COM ÁREA DE 655,95 M²**.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

LOTE URBANO N.º 02-B COM ÁREA DE 104.443,07 M²

AO NORTE: Limite-se da seguinte forma: com o lote 02-A da mesma gleba, numa distância de 148,00 metros com AZ 69º47'00"

com o lote 01-B da mesma gleba, numa distância de 335,00 metros com AZ 72º50'00", com o Lote Urbano 02-B-2. Numa distância de 25,45 metros, com AZ 106º 05'41", numa distância de 6,27 metros em desenvolvimento de curva circular de raio de 6,00 metros.

AO LESTE: Limita-se com o Perímetro de Diamante D'Oeste, numa distância de 511,40 metros com AZ 24º30,00"

AO SUL: Limite-se da seguinte forma: com o Perímetro de Diamante D'Oeste, numa distância de 118,05 metros com AZ 71º30'00" com o lote Urbano nº 02-B-3, numa distância de 24,05 metros com a AZ 106º 05'41", numa distância de 12,57 metros em desenvolvimento de curva circular de raio de 6,00 metros com o Lote Urbano nº 02-B-2 numa distância de 19 metros com AZ 255º57'18" Numa distância de 9,42 metros com o Lote Urbano nº 02-B-1, numa distância de 127,04 metros. Com AZ 100º11'29

AO OESTE: Limite-se da seguinte forma: com Córrego Diamante D'Oeste, numa distância de 205,00 metros confrontando-se com os Lotes nº 01-A e 01-B, da mesma gleba; e numa distância de 14,62 metros com AZ 15º00'00" com a Rodovia Estadual PR 488 Diamante D'Oeste – Santa Helena; com o Lote Urbano nº 02-B-1, da mesma gleba, numa distância de 153,09 metros, com AZ 165º57'18". Com os Lotes Urbanos 02-B-2, 02-B-2-1, 02-B-2-2, 02-B-2-3, 02-B-2-4, 02-B-2-5, 02-B-2-6, 02-B-2-7, 02-B-2-8, 02-B-2-9, 02-B-2-10, 02-B-2-11 e 02-B-2-12, da mesma Gleba numa distância de 30,70 metros, com AZ 165º57'18": com o Lote Urbano nº 02-B-3, da mesma Gleba numa distância de 25,00 metros, com AZ 196º05'41".

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

LOTE URBANO N.º 02-B-3 COM ÁREA DE 655,95 M²

AO NORTE: Limita-se com o Lote Urbano nº 02-B da mesma Gleba, em uma distância de 24,05 metros, com AZ 106º05'41", e em uma distância de 12,57 metros em desenvolvimento de curva circular de raio de 6,00 metros.

LESTE: Limita-se com o Lote Urbano nº 02-B da mesma Gleba, em uma distância de 25,00 metros, com AZ 196º05'41".

SUL: Limita-se com Patrimônio de Diamante D'Oeste, em uma distância de 20,00 AZ 73º30'00".

OESTE: Limita-se com o Lote Urbano nº 02-B-1 da mesma gleba, em uma distância de 18,48 metros, AZ.165º57'18".
Diamante D'Oeste, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:E9EEE909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2430/2024 DE 19/12/2024

Decreto nº 2430/2024 de 19/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.344,35 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e**

cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
459 - 3.3.90.30.00.00 3445	MATERIAL DE CONSUMO	1.344,35

Total Suplementação: 1.344,35

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:B9B0FD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2290/2024

DECRETO Nº 2290/2024

DATA: 01/07/2024

SÚMULA: Aprova Sub-divisão do Lote Urbano nº 145-1 do Perímetro Urbano do Município de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

DECRETA

ART. 1º Fica aprovada nos termos da Lei Municipal nº 008/2010 de 27/04/2010 a Planta de subdivisão e denominação do Lote Urbano Nº 145-1 (Cento e quarenta e cinco um) com a área total de 6.457,86 m², localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D Oeste PR - Estado do Paraná. Registrado na Matrícula nº 20,276, do CRI desta Comarca, de Propriedade da Sra. CLARICE JOSE DOMINGOS, portador (a) do MF/CPF N.º 874.217.639-53 Formando os seguintes Lotes: LOTE URBANO Nº 141-1 COM ÁREA DE 4.670,91 M². REMANESCENTE . LOTE URBANO Nº 145-1-1 COM AREA de 522,99 M², LOTE URBANO Nº 145-1-2 COM AREA DE 530,24 M².E LOTE URBANO Nº 145-1-3 COM A ÁREA DE 733,72 M².

LOTE URBANO N.º 145-1. COM ÁREA DE 4.670,91 M² REMANESCENTE

AO NORTESTE: Com a Rodovia PR.488, numa distância de 96,55 metros, em azimute de AZ.309º14'25"

AO SUDESTE: Com o Lote Urbano Rural nº 145-1.1, numa distância de 52,00 metros, em azimute de 43º18'44".

AO SUDOESTE: Com o Lote Rural nº 145-A, numa distancia de 96,30 metros, em azimute de 133º23'57".

AO NORDESTE; Com o Lote Rural nº 146, numa distância de 45.00 metros, com azimute de 223º18'44".

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

LOTE URBANO N.º 145-1.1 COM ÁREA DE 522,99 M²

NORDESTE: Com a rodovia PR 488, numa distância de 10,00 metros, em azimute de AZ.309º14'25".

AO SUDESTE: Com o Lote Rural nº 145-1.2,numa distância de 52,63 metros, em azimute de43º18'44".

AO SUDOESTE:Com o Lote Rural nº 145-A,numa distância de 10,00 metros, em azimute de 133º23'57".

AO NOROESTE:Com o Lote Rural nº145-1, Rem. Numa distância de 52,00 metros, em azimute 43º18'44".

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

LOTE URBANO N.º 145-1-2 COM ÁREA DE 530,24 M²

AO NORDESTE;Com a Rodovia PR-488,numa distancia de,10.00 metros,em azimute de AZ 309º 14'25.

AO SUDESTE: Com o Lote Rural nº 145-1-3,numa distância de 53,45, metros,em azimutes de 43º18'44.

AO SUDOESTE: Com o Lote Rural nº 145-A, numa distância de 10,00 metros, em azimute de 133º23'57

AO NOROESTE: Com o Lote Rural nº 145-1-1, numa distância de 52,63 metros, azimute de 43º18'44".

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

LOTE URBANO N.º 145-1-3 COM ÁREA DE 733,72

AO NORDESTE: Com a Rodovia PR 488,numa distância de19,21 metros, em azimute de AZ“309º 14'25”.

AO SUDESTE: Com o Lote Rural nº 145-A, numa distância de 55,93 metros, em azimute de 54º41'56".

AO SUDOESTE: Com o Lote Rural nº 145-A,numa distância de 8,08 metros, em azimute de 133º 23'57".

AO NOROESTE: Com o Lote Rural nº 145-1-2, numa distância de 53,45 metros em azimute de 43º18'44".

Primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:565C0DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 74/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 236/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 74/2024; menor preço unitário. Objeto: aquisição de materiais e insumos odontológicos; Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR. Contratos de Aquisição de Insumos Hospitalares, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 19-12-2025.

Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R\$
"A2XR COMERCIAL LTDA", CNPJ sob nº 50.591.089/0001-86, Contrato sob nº 419/2024.	02, 03, 06, 09, 10, 18, 20, 23, 44, 47, 49, 51, 54, 55, 57, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 74, 96, 111, 112, 113, 114, 120, 121, 122, 123, 124, 130, 131, 132, 136, 137, 138, 139, 140, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 160, 163.	11.048,56
"CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA", CNPJ sob nº 11.606.767/0001-85, Contrato sob nº 420/2024.	125.	2.200,00
"DENTAL BH BRASIL LTDA", CNPJ sob nº 31.401.798/0001-07, Contrato sob nº 421/2024.	35, 37, 38, 39, 50, 95, 98, 141, 155, 156, 157, 167, 169, 170.	4.744,63
"DENTAL PREMIUM LTDA", CNPJ sob nº 35.215.257/0001-45, Contrato sob nº 422/2024.	01, 04, 05, 07, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 43, 48, 53, 56, 58, 59, 64, 69, 76, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 119, 142, 143, 144, 145, 161.	11.469,77

"FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA", CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84, Contrato sob nº 423/2024.	162, 165, 168.	
"ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA", CNPJ sob nº 36.519.741/0001-20, Contrato sob nº 424/2024.	14, 60, 78, 81, 126.	5.925,22
"PRHODENT - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA", CNPJ sob nº 93.327.161/0001-75, Contrato sob nº 425/2024.	08, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 40, 41, 42, 52, 61, 71, 77, 80, 116, 117, 118, 133, 149, 159, 164, 166, 171, 172, 173.	17.517,56
"PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA", CNPJ sob nº 48.962.271/0001-54, Contrato sob nº 426/2024.	45, 46, 135, 158.	3.964,50
	72.	1.810,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9F9E8D62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE
RETINÓIDES

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO
DE RETINÓIDES

O Departamento de Vigilância Sanitária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS autoriza a CRESTANI E SILVA FARMACIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº45.864.871/0001-91, tendo como responsável técnico a farmacêutica TALIA GABRIELA CRESTANI DA SILVA, CRF – PR nº 34261, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que regulamenta o uso e a dispensação de Retinóides, a comercializar o medicamento retinóide: ISOTRETINOINA. Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2024.

CLAUDETE MEURER
Secretária Municipal de Saúde

MARIA LUIZA WINHARSKI
Vigilância Sanitária

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5B351CD4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: 055/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ SOB O Nº 78.677.093/0001-80. OBJETIVANDO REPASSE DE VALORES OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL; ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ n.º 78.677.093/0001-80; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos – Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2356/2019; VALOR ESTIMADO: R\$ 179.928,31 (cento e setenta e nove mil, novecentos vinte e oito reais e trinta e um centavos); RECONHECIMENTO: 17 de dezembro, por Leda Maria Ferrari, Secretária de Educação, Cultura e Esportes; RATIFICAÇÃO: 17 de dezembro, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02B42E76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 056/2024; OBJETO: Locação de imóvel para o armazenamento e organização de móveis, materiais, equipamentos médicos e documentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde; LOCADOR: SG CORRETORA IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.824.169/0001-45, sediada na Av. Presidente Kennedy, nº 454, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, e-mail: silva_imoveis@yahoo.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal a Sra. Salete Fernandes do Prado da Silva, inscrita no C.P.F. nº 813.XXX.XXX-20; LOCATÁRIO: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021; PRAZO: 12 (meses) contados da publicação do Contrato no PNCP; VALOR ESTIMADO: R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais); RECONHECIMENTO: 18 de dezembro de 2024, por Claudete Meurer Secretária de Saúde; RATIFICAÇÃO: 18 de dezembro de 2024, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8AE67F6C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 04/2024 LEI PAULO GUSTAVO

ATA 04/2024
LEI PAULO GUSTAVO

Ao dia 19 do mês de dezembro de 2024, reuniram-se no Departamento de Cultura do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão Estratégica dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 nomeada através da portaria nº 111/2024 , para proceder a análise do material de execução e prestação de contas do projeto cultural executados pelos proponentes beneficiários dos recursos da Lei Paulo Gustavo, conforme resultado dos editais de chamamento público nº 001 e nº 002, estavam presentes na sessão: Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi, matrícula 18774-1; Gilvana Fatima Schmoeller, matrículas 18326-1 e 18326-2; Maria Cristina Carioletti matrícula 17538-1; Jades Henrique matrícula 17901-1 e Tatiana Dalpasqual Duarte matrícula 9630-1. Iniciada a sessão constatou-se que os agentes culturais listados abaixo executaram seus projetos culturais, conforme os relatórios de execução do projeto cultural conforme anexo II dos editais apresentados e protocolados a esta Comissão. Assim, a comissão procedeu a análise dos documentos de prestação de contas dos projetos culturais executados pelos Agentes Culturais Beneficiários, chegando ao seguinte resultado:

Edital nº 01/2023 - Demais Áreas Culturais			
Nome e dados do proponente	Nome e informações do projeto cultural	Data da realização	Resultado da Prestação de Contas
Mirian Waleska Jacuiniak da Rosa	Construindo cerejeiras	18/09/2024 a 15/12/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Luciano Ribeiro	Histórias Brincantes	18/05/2024 a 15/12/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.

Edital nº 02/2023 – Audiovisual			
Nome e dados do proponente	Nome e informações do projeto cultural	Data da realização	Resultado da Prestação de Contas
Luciano Ribeiro	Lembranças de Nona Gema	06/05/2024 a 15/11/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Associação Natal Iluminado	Natal Iluminado: um pacto pela esperança	01/07/2024 a 15/12/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas

			aprovada.
Alessandra Aparecida Gonçalves	O Filho da Terra	01/06/2024 15/12/2024	a Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Maickel Martins Danielce	História dos Leilões de Gado em Dois Vizinhos	18/05/2024 15/12/2024	a Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Neuzimar Toczec de Sales	Vídeo clipe Musica Tela	01/03/2024 15/12/2024	a Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.

Não tendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos membros da Comissão de Gestão Estratégica dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 nomeada através da portaria nº 111/2024.

CLESIANI RODRIGUES BEDRA RICARDI

GILVANA FÁTIMA SCHMOELLER

JADES HENRIQUE

MARIA CRISTINA CARIOLETTI

TATIANA DALPASQUAL DUARTE

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F0C04608

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS,
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS
ADITIVOS Nº 187/202

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 187/2024

Contrato	295/2024 – Pregão Eletrônico nº 90054/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Grafica e Editora Posigraf Ltda - CNPJ nº 75.104.422/0008-82.
Objeto	Aquisição do Sistema Aprende Brasil do qual a contratada é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 2.840.662,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	18 de dezembro de 2024.

Contrato	304/2024 – Concorrência nº 90029/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Minerpav Ltda - CNPJ/MF nº 46.782.494/0001-04.
Objeto	Contratação de empresa para execução melhoramento de camada de rolamento através de recapeamento asfáltico, com serviços de recuperação de base, recapeamento, sinalização e outros, na estrada vicinal Marmentini com recursos oriundos do contrato de repasse nº 959347/2024/MIDR/CAIXA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2024.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos- ISDV - CNPJ nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual – acresce ao Contrato o valor de R\$ 7.597.935,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - do prazo de execução e vigência do contrato - Prorrogam-se os prazos de execução e vigência até 27 junho de 2025.
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2024.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D45FB2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 119/2024

PORTARIA Nº 119/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Guarapuava, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	06, 09, 10, 11, 12 e 13/12/2024
Valor das diárias	R\$ 662,40 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	05/12/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11, 12 e 13/12/2024
Valor das diárias	R\$ 281,52 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10, 12 e 13/12/2024
Valor das diárias	R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Edenilson Dare da Silva
Matrícula Funcional	16438-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/ Dpto de Contabilidade
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10, 11, 12, 13 e 16/12/2024
Valor das diárias	R\$ 750,72 (setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14/12/2024
Valor das diárias	R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Ampere, Francisco Beltrão, Pato Branco

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10, 11, 12, 13 e 16/12/2024
Valor das diárias	R\$ 452,64 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira - SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12/12/2024
Valor das diárias	R\$ 158,97 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13 e 16/12/2024
Valor das diárias	R\$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17/12/2024
Valor das diárias	R\$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	09, 11, 12, 13, 15 e 16/12/2024
Valor das diárias	R\$ 1.142,64 (um mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11/12/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13, 14, 15 e 16/12/2024
Valor das diárias	R\$ 656,88 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Campo Largo
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	26, 27, 28, 29 e 30/11/2024; 07 e 08/12/2024
Valor das diárias	R\$ 1.799,52 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	30/11/2024 e 01/12/2024
Valor das diárias	R\$ 516,65 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Londrina, Guarapuava, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05, 06, 07, 09, 11, 12 e 13/12/2024
Valor das diárias	R\$ 1.142,64 (um mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12, 13 e 16/12/2024
Valor das diárias	R\$ 563,04 (quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10, 11, 12, 16 e 17/12/2024
Valor das diárias	R\$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Pato Branco, Foz do Iguaçu, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11, 12, 13, 14, 16 e 17/12/2024
Valor das diárias	R\$ 850,08 (oitocentos e cinquenta reais e oito centavos)

Nome do servidor	Leonardo Assis Walendoff Oliveira
Matrícula Funcional	19975-1
Função	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Assembléia Legislativa do Paraná, Associação dos Municípios do Paraná, Instituto Água e Terra e Secretaria da Fazenda.
Período	17, 18 e 19/12/2024
Valor das diárias	R\$ 982,56 (novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:879FD5CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 01/2024

ATA 01/2024

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 08h00min, reuniram-se no Departamento de Cultura, sito à Avenida Dedi Barichello Montagner, 19, centro de Dois Vizinhos/PR, a Comissão de Gestão Estratégica nomeada pela Portaria nº 112/2024 e responsável pela avaliação dos Projetos inscritos nos Editais realizados para beneficiar a Classe Artística Municipal com os recursos repassados da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, (LEI No 14.399/2022), por meio

do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. A Comissão de Gestão Estratégica ficou assim composta: Gilvana Fatima Schmoeller, matrículas 18326-1 e 18326-2; Jades Henrique matrícula 17901-1 e Sirlene Pereira Rosa, matrícula 17560-1. Tendo como parâmetro a Lista de documentos solicitados no item 4 do Edital 003/2024, e a pontuação dos Projetos (Anexo III) conforme as tabelas existentes e realizada a contagem das inscrições recebidas obteve-se a seguinte soma: tivemos 01 inscrito apenas, ficando o resultado da seguinte forma:

Projeto	Proponente	Categoria	Resultado	Nota
Páscoa Encantada 2025: um encontro com o Coelho	Associação Natal Iluminado de Dois Vizinhos	Evento	Habilitado	70,0

Eu, Gilvana Fátima Schmoeller, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e em comum acordo, pelos demais participantes.

GILVANA FÁTIMA SCHMOELLER

JADES HENRIQUE

SIRLENE PEREIRA ROSA

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7B0622D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 21570/2024

DECRETO Nº 21570/2024

Concede férias aos servidores lotados junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Concede férias aos servidores abaixo relacionados, lotados junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02 a 31 janeiro de 2025, com base no Inciso I do art. 90, da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula	Nome
13506-1	ADELAIDE DE MELO GUISSO
17608-1	ADELIR BONCOSKI
17615-1	ADRIANE APARECIDA DE LIMA
18951-1	ADRIANO SANTINI
19549-1	ALCINEI TADIOTTO
18024-1	ALCIONE FOGASSA DA SILVA
19492-1	ALEXANDRE LUIS LUFT
20060-1	ANA LUISA BARBOSA
13711-1	ANGELITA DA SILVA NECKEL
13085-1	ANTONIO PETRI
12740-1	ARI ANTUNES DE LARA
17831-1	ASSIS BORGES DE OLIVEIRA
20150-1	CAROLINE STODULNY ANDRADE
17829-1	CELSON DA SILVA
9950-1	CLARI TEREZA MEREDYK
3700-1	CLAUDETE MARIA BACHI DE COL
20212-1	CLEIFER DAS CHAGAS
17617-1	CLEONICE DA COSTA LUIZETTO
17124-1	CLEUZA MARISA ALVES DE MEDEIROS
17624-1	DAIANE CORDEIRO
20073-1	DEBORA BELUSSO
14133-1	DELIR KOZIOSKI ALVES DE MEDEIROS
17946-1	DILEMA KOGIKOSKI DE LIMA
17640-1	ELENICE RODRIGUES DE ALMEIDA
17926-1	ELIANE DOS SANTOS
13213-1	ELIANE MEZZALIRA
17600-1	ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS
13700-1	ELIZETE CZERWINSKI
20178-1	ENEIRTI VIEIRA ERNESTO
20193-1	ESTEVÃO MARCELINO DIAS
18064-1	EUZÉBIO JOSÉ CAGNINI
13294-1	EVA MOREIRA DERENGOWSKI

17838-1	EVERALDO EVARISTO
13209-1	FABIANE FLORES DA CUNHA TONDELLO
19410-1	FERNANDA BERNES FRANÇA
17535-1	FERNANDO LUIZ MARTINAZZO
18326-2	GILVANA FATIMA SCHMOELLER
18638-1	HELENA MARIA PELENTIR CORCHAK
13731-1	IVANILDE LIRA DE CAMPOS
13704-1	IVANIR TEREZINHA MARTINS BURATTI RODRIGUES
10640-1	IVETE KREUSCH
13980-1	IVONE MARIA DE CEZARE
14231-1	IVONETE DE CAMARGO LOPES DA SILVA
13730-1	IZONEIDE FIGURA MIGLIORANZA
17901-1	JADES HENRIQUE
19579-1	JANAINA HELENA MATIEVICZ
13897-1	JANETE APARECIDA MAZETO DE SIQUEIRA
20232-1	JEAN FELIPE BORTOT DA ROSA
12713-1	JOÃO ALVES DE MORAIS
13593-1	JOÃO CARLOS LIMA
19550-1	JOSE ALVES SIQUEIRA NETO
20251-1	JOSIANE LOURENÇO RAMOS
17598-1	JOSIANI GRANDO STEYER
12900-1	JOUCEMAR POLLON
17753-1	LEONICE LORENZETT
18355-1	LETICIA ALVES BORGES DE BARROS
13204-1	LORENA MOZEL ZANIN
17944-1	LORENI DE FATIMA FERRAS ROSSETTI
18855-1	LUCAS SOUVENIR ANTONELLO
17911-1	LUCIMAR APARECIDA PACIFICO MARCHESINI
18325-1	LUIZ FERNANDO VIARO
13811-1	MARCIELIZA PASTRO REITZ
17961-1	MARIA JOANA DOS SANTOS
13488-1	MARIA SILVANA DEBASTIANI REZENA
13768-1	MARILENE TEREZINHA IUNG GALLI
18163-1	MARIZA NUNES DE CARVALHO
13365-1	MARLENE PAIXÃO ANTUNES DA LUZ
17605-1	MARLENE RUSSI
13088-1	MARLIZE MACHADO
18029-1	MATEUS JUNIOR MAGRI
17955-1	MIRIAN MEIRELES DE MEDEIROS
13538-1	NEIDE GONSALVES LEITE PANDOLFI
12711-1	NELCI SGUISSARDI
13360-1	NELI BIN
13816-1	NILCE APARECIDA VISOSKI DEBARBA
13244-1	NOELI DATZUK RECH
19239-1	ODIRLEI GALON
18059-1	PAMELA FERNANDA DA SILVA
19346-1	RAMON JONATHAN CECHE
19381-1	RONALDO ALBANI
17602-1	ROSELI BRASSI DUARTE BASSI
18017-1	ROSEMARA NEPOMUCENO
13900-1	ROSICLEI PILONETTO MATOS
17750-1	SHEILA ROBERTA PTASINSKI
16497-1	SILVIA MAIRA PEREIRA
19246-1	SIMONE APARECIDA DUARTE PAGNONCELLI
13805-1	SOLANGE GULHAK SERPA
13292-1	SOLANGE MACIESKI VIGARANI
17948-1	SONIA DE BRITO
18197-1	TALITA KLOCK KAYSER
9630-1	TATIANA DALPASQUAL DUARTE
18016-1	TEREZINHA PIRES LEANDRO
16659-1	VALCIMAR RODRIGO OCCHI
20081-1	VALERIA MACAGNAN SCHWINGEL
17912-1	VANESSA AMARAL

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AF430257

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 21572/2024

DECRETO Nº 21572/2024

Concede férias à servidora Chirleane Zilio.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Concede férias regulamentares no período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora **CHIRLEANE ZILIO**, matrícula funcional 17213-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mariana, com base no § 2º do art. 90, da Lei 577/93 e suas alterações e os parágrafos 1.º e 2.º do art. 59 da Lei 1416/2008.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D780D6FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90118/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90118/2024.
OBJETO: **Aquisição de um veículo tipo hatch para uso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania no âmbito da emenda parlamentar nº 202371170013.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90118/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **ZACARIAS VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 79.138.608/0005-60**, com proposta no valor total de **R\$ 107.300.00 (cento e sete mil e trezentos reais)** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1E08B742

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS,
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS
ADITIVOS Nº 188/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de
Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 188/2024

Contrato	305/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 90056/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	SG Corretora Imobiliária Ltda - CNPJ nº 12.824.169/0001-45.
Objeto	Contratação de serviços comuns de Locação de imóvel para o armazenamento e organização de móveis, materiais, equipamentos médicos e documentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 29.880,00 (vinte e nove e oitocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2024.

Contrato	306/2024 – Pregão Eletrônico nº 90118/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Zacarias Veiculos Ltda - CNPJ/MF nº 79.138.608/0005-60.
Objeto	Aquisição de um veículo tipo Hatch para uso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no âmbito da Emenda Parlamentar nº 202371170013, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 107.300.00 (cento e sete mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2024.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1ACD8105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0421/2024 FICA DECRETADO RECESSO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE
23 DE DEZEMBRO DE 2024 À 03 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 0421/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO as festividades Natalinas e de final de ano;

DECRETA

Artigo 1º – Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 23 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano;

Artigo 2º - Em razão do Recesso nas Repartições Públicas Municipais a que se refere o art. 1º deste Decreto, fica suspenso nestes dias, o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 3º;

Artigo 3º - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretarias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços de Saúde, Serviços de Coleta do Lixo, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Água e os demais serviços indispensáveis à população;

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4CA15C3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0420/2024 EXONERAR A PARTIR DO DIA 30
DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO OS SERVIDORES,
CONSTANTES NA TABELA ABAIXO:

DECRETO Nº 0420/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a partir do dia 30 de dezembro do corrente ano os servidores, constantes na tabela abaixo:

NOME	MATRÍCULAS	CARGO
CLAUDINEI KOCK	740	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
EMILIA DA APARECIDA BESTEL DA SILVA	88	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
JOSSELI ALVES DE MIRANDA	1810	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO
LEA REGINA CORREA DE MORAES	3841	CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
NAIR MONTEIRO	940	ASSESSOR DE GABINETE
GUILHERME ONEDA	5022	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL E PREVENÇÃO
ZILMA ALPES CORDEIRO	1940	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DB680ABB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0416/2024 EXONERAR, A SENHORA
ALEXANDRA DE JESUS BRAZ.

DECRETO Nº 0416/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o término do Contrato;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **ALEXANDRA DE JESUS BRAZ**, portadora do CPF/MF nº 060.xxx.xxx-67, do cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:88FC1C8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0413/2024 EXONERAR A PARTIR DO DIA 26

DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO AS SERVIDORAS,
CONSTANTES NA TABELA ABAIXO:

DECRETO Nº 0413/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a dispensa sem justa causa por iniciativa do empregador;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a partir do dia 26 de dezembro do corrente ano as servidoras, constantes na tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO
BRUNA LAIS RIBEIRO DA SILVA	099.xxx.xxx-43	MONITOR ESCOLAR
BRUNA ROSA MONTEIRO	137.xxx.xxx-08	MONITOR ESCOLAR
DALVANE ROCHER MORAES	071.xxx.xxx-26	MONITOR ESCOLAR
DAIANA GABRIEL DE OLIVEIRA	126.xxx.xxx-42	EDUCADOR SOCIAL
ELIANE DA ROSA	056.xxx.xxx-01	MONITOR ESCOLAR
KAMILLY DO CARMO ALELUIA DE FRANÇA	130.xxx.xxx-51	MONITOR ESCOLAR
LUCIENE RIBEIRO DE SOUZA	114.xxx.xxx-85	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:35812724

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0415/2024 EXONERAR A PARTIR DO DIA 30
DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, A SENHORA
ANGELICA KARINE FITZ.

DECRETO Nº 0415/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Termino do Contrato;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a partir do dia 30 de dezembro do corrente ano, a senhora **ANGELICA KARINE FITZ**, portadora do CPF nº 096.XXX.XXX-66, do cargo temporário de ZELADOR.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D0B2CE94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0414/2024

DECRETO Nº 0414/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a dispensa sem justa causa por iniciativa do empregador;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a partir do dia 30 de dezembro do corrente ano as servidoras, constantes na tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO
SIRLEI DA ROSA DA SILVA	030.xxx.xxx-83	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
ELINEIA SCHEFFER SOARES DOS SANTOS	052.xxx.xxx-30	EDUCADOR SOCIAL

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:139304BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0412/2024

DECRETO Nº 0412/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o término do Contrato;
DECRETA

Artigo 1º EXONERAR as servidoras, constantes na tabela abaixo:

NOME	MATRICULAS	CARGO
FRANCIELE APARECIDA DESPLANCHES	5639	PROFESSOR
JOSIANE LEAL FITZ	5634	PROFESSOR
EUNICE LEITE DA LUZ	5640	PROFESSOR

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 13/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7D6E13F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 410/2024 EXONERAR OS SERVIDORES,
CONSTANTES NA TABELA ABAIXO:

DECRETO Nº 410/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a dispensa sem justa causa por iniciativa do empregador;
DECRETA

Artigo 1º EXONERAR os servidores, constantes na tabela abaixo:

NOME	MATRICULAS	CARGO
ALZINA APARECIDA CHAMBERLAIN	5568	PROFESSOR
ALZIRA ROSNER FITZ	5527	PROFESSOR
ANIZIANE FRON FITZ	5535; 5536	PROFESSOR
ARIELLY PATHRICIA DA SILVA	5533; 5569	PROFESSOR
ARLETE ALPES MACHADO	5538	PROFESSOR
DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN	5528	PROFESSOR

FRANCIELE VANESSA HARPS	5558; 5559	PROFESSOR
FRANCELE FITZ DE ANDRADE NECKEL	5529	PROFESSOR
GRACIELE APARECIDA DE SOUZA ALPES	5539	PROFESSOR
LENI DO ROCIO FITZ DOS SANTOS	5540	PROFESSOR
LETICIA DE SOUZA ANDRADE	5541; 5555	PROFESSOR
LORACI DE FATIMA DOS SANTOS LEAL	5607	PROFESSOR
LOURDES DA GUIA FITZ	5557	PROFESSOR
MARIANE MOREIRA BRANCO	5542	PROFESSOR
MILLENA AURORA DE MATOS PAULA	5566; 5603	PROFESSOR
NELCI HARPS DE MATOS	5570	PROFESSOR
OZANA PATRICIA BRANCO DA SILVA	5548	PROFESSOR
ROSA MARIA LEONARDO	5537	PROFESSOR
SANDRA MARIA MOREIRA	5543	PROFESSOR
SONIA DE SOUZA	5534	PROFESSOR
TATIANE GEREMIAS DOS SANTOS	5530; 5531	PROFESSOR
TATIANE PRODOSSIMO	5532	PROFESSOR
VALDINEIA CHAMBERLAIN	5571	PROFESSOR

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3F895819

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0408/2024 EXONERAR, A PEDIDO A SENHORA
VANI FELIX DA SILVA

DECRETO Nº 0408/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido a senhora **VANI FELIX DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 043.xxx.xxx-08, do cargo Político de SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1C708F71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 411/2024 FICA EXONERADO O SERVIDOR
IBIRACI DE JESUS ROCHER.

DECRETO Nº 411/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO o servidor IBIRACI DE JESUS ROCHER, servidor deste município, cargo Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 5503, em razão de seu falecimento;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 16/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de Dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:043E3210

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº 008/2024

DECRETO Nº 008/2024

O Vereador **AMAURI PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido **RECESSO FUNCIONAL** nas dependências do Poder Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná nos dias 23 de dezembro de 2024 (segunda-feira) e 24 de dezembro de 2024 (terça-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2024.

VEREADOR AMAURI PABIS

Presidente

Publicado por:

Alvaro Jose Fontoura

Código Identificador:08C5392C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

CONTRATO: 091/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EDITORA FTD S A

CNPJ: 61.186.490/0009-04

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos da FTD Educação para o ensino infantil e fundamental.

Valor: R\$ 309.690,00.

Prazo de execução: 60 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeitura Municipal, 19 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador:E5EC23F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 096/2023 REF.: A TOMADA DE PREÇOS 006/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Bituva dos Machados, Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo de valor, conforme Memorando 4.451/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

§ 1º - Conforme pareceres técnico, jurídico e Contábil, fica acrescido o valor de R\$ 183.163,86 (Cento e oitenta e três mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), correspondente a **11,448%** do valor original contratado e acumulado de **15,7762%**.

§ 2º – O valor global do contrato passará de R\$ 1.670.059,84 (um milhão e seiscentos e setenta mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 1.853.223,70 (um milhão e oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos e vinte e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

09.002-26.782.0902.1-056.4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

§ Único - A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 19 de dezembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

Construtora Tangara Ltda

WALTER ALEXSANDRO SILVA

Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:61743E02

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: TRANSCAMPOS TRANSPORTE
RODOVIARIO LTDA
CNPJ: 20.546.361/0001-45

OBJETO: Locação de caminhão plataforma para retirada de máquina pesada de estrada rural, contratação urgente, para aproximadamente 80km, com o transporte até o pátio de máquinas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 dias.

Valor:R\$2.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:B1486D30

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 186/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado nº 331/2024, e o disposto na Lei municipal nº 722/2019,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a servidora MARIA GABRIELA PERUSSOLO DE FREITAS, matrícula nº 1141-1, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO 40H, por oito dias, a partir de 06/12/2024, por motivo de casamento, nos termos da Lei Municipal nº 722/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 18 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7306E3F6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº15/2024 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 15/2024 CMDCA

Súmula: APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Fernandes Pinheiro/PR, conforme anexo I.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 19 de dezembro de 2024.

FELIPE PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE FERNANDES PINHEIRO/PARANÁ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Fernandes Pinheiro, criado pela Lei Municipal n.035/1998 de 08 de abril de 1998 alterada pelas Leis Municipais **448/2011 e 965/2019.**

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Fernandes Pinheiro é composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1º - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados por ato pleito eleitoral (eleição), empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro, para mandato de 04 (quatro) anos. Permitida recondução, com a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito à participação ao novo processo de escolha da comunidade.

§ 2º - Quando houver afastamento ou desistência de um membro titular, obrigatoriamente deverá ser convocado o suplente.

§ 3º - Na hipótese de recusa do primeiro suplente assumir, convocar-se á o próximo mais bem votado, em ordem sucessiva, assumindo este que recusou a última colocação de suplente.

§ 4º - Em caso de surgimento de vaga definitiva, o suplente que estiver ocupando a vaga provisória, deverá assumir aquela vaga definitiva, ficando então aberta para convocação do próximo suplente.

Art. 3º - O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, com sede no perímetro urbano do município.

Art. 4º - O atendimento ao público será realizado ordinariamente na sede do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.

§ 1º - O atendimento ao público na sede do Conselho Tutelar será realizado por ordem de chegada, tendo preferência às notificações pré-agendadas, salvo os casos de extrema urgência e emergência cujo não atendimento imediato poderá causar risco à criança ou ao adolescente.

§ 2º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de sobreavisos, divididos de forma igualitária para todos os conselheiros. Durante o plantão o conselheiro somente poderá se ausentar do município por força maior, quando então deixara substituto.

§ 3º - O (a) conselheiro (a) de sobreaviso contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão, sendo os seguintes números: Sede: **42 3570-0139** - Sobreaviso: **42 99142-5483**.

§ 4º - Havendo a necessidade da presença de mais conselheiros tutelares nos atendimentos acionar-se-ão quantos conselheiros forem necessários, obedecendo ao regime de horas sobreaviso a partir do momento em que forem acionados.

§ 5º - O conselheiro tutelar tem carga horária ordinária de 40h semanais conforme Lei Municipal nº 965/2019 e fará jus aos horários em que permanecer de sobreaviso incluído este na jornada ordinária.

§ 6º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências.

§ 7º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

Art. 5º - O conselheiro tutelar ao receber qualquer notícia de suspeita ou a confirmação de violação dos direitos da criança e do adolescente anotar os principais dados e tomará as providências necessárias. O Conselho Tutelar garantirá o sigilo absoluto da identidade do denunciante e somente poderá revelar sua fonte mediante determinação judicial.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - São atribuições do Conselho Tutelar, não podendo qualquer outra autoridade, de qualquer nível ou Poder, criar-lhe novas, seja ao colegiado do conselho, seja ao conselheiro tutelar, dentre aquelas previstas especialmente nos artigos: 13, 18-B, 95, 98, 136, 101-I à VII, 129-I à VII, entre outros do ECA.

§ 1º - Para garantir o funcionamento do Sistema de Garantias de Direitos Municipal e apoiar os diagnósticos e mapeamentos das violações de direitos ocorridos no município, o Conselho Tutelar, quando solicitado encaminhará ao CMDCA os dados relativos aos atendimentos e as informações quanto as maiores demandas de atendimento, bem como eventuais deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas, assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

§ 2º - Para garantir o assessoramento ao Poder Executivo Local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Tutelar deve observar e acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito

ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 9º - A competência do Conselho Tutelar é estabelecida pelo art. 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo o órgão recepcionar quaisquer informações acerca de suspeita de violações ou de violações confirmadas, afetas aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

§ 1º - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham residência em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato ao Conselho Tutelar competente.

§ 2º - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social de Fernandes Pinheiro, cujos serviços devem ser requisitados pelo Conselho Tutelar, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.069/90.

§ 3º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente ao município de origem ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, devendo o mesmo serviço ser realizado pelo Plantão Social ou outro que a Secretaria de Assistência Social designar.

§ 4º - Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos, o Conselho Tutelar será responsável pelo deslocamento/transporte de crianças/adolescentes para outros municípios.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º - O Conselho Tutelar de Fernandes Pinheiro, terá um coordenador para orientar administrativamente o órgão, não implicando em qualquer vantagem ao mesmo, ficando restrito, inclusive, à decisão colegiada.

Art. 11º - O coordenador será escolhido no primeiro mês do mandato. O período de exercício de coordenação, por parte do conselheiro tutelar eleito, será realizado por sorteio e dividido igualmente entre os 4 (quatro) anos de mandato, realizando escolha a cada seis meses, sendo que todos os membros poderão assumir.

§ 1º - Na ausência ou impedimento do coordenador, qualquer conselheiro nomeado pelo colegiado poderá executar suas funções administrativas.

Art. 12º - São atribuições do coordenador:

- Coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;
- Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou distribuir pôr a participação por rodízio e possibilidade do conselheiro;
- Garantir assinatura de no mínimo dois conselheiros em cada documento que o Conselho Tutelar expedir;
- Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
- Garantir o rodízio e distribuição de casos, realização de diligências, sindicâncias, visitas familiares, fiscalização de entidades, participação em reuniões, cursos, capacitações e a elaboração da escala de sobreaviso;

VI - Comunicar, com assinatura de pelo menos três conselheiros ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal ou administrativa por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

VII - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

VIII - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar;

IX - Zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriadas, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;

X - Redistribuir entre os conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;

XI - Agendar os compromissos solicitados pelos conselheiros;

XII - Solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 13º - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As sessões ordinárias ocorrerão em todas as situações necessárias, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três conselheiros.

§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador ou no mínimo, dois conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia e horário, principalmente se a pauta for apresentação de um caso ou revisão de atendimento.

§ 3º - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação administrativa de funcionamento, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população. O colegiado do Conselho Tutelar reunido, ordinária ou extraordinariamente, a pedido de qualquer conselheiro será sempre consultado para as tomadas de decisão administrativas e acerca de casos de Acolhimento Familiar ou Institucional, bem como casos de aplicação de medidas em caráter de urgência.

§ 4º - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes;

§ 5º - Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;

§ 6º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;

Art. 14º - As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

– Em situações que exigirem a presença de outras pessoas, somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 15º – Decisões de conselheiro tutelar retificadas ou ratificadas pelo colegiado, ou decisão colegiada só podem ser revistas pelo Juiz da Infância e Juventude da Comarca, conforme art. 137 do Estatuto, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

CAPÍTULO V DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 16º - A cada conselheiro tutelar em particular competirá, entre outras atividades:

- Proceder sem delongas a verificação dos casos, (qual direito está sendo violado, quem seria o agente violador e se é uma situação de urgência ou não), que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando ficha de atendimento escrita ou através do Sistema de Banco de Dados em uso, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

- Participar do rodízio de distribuição de casos, atendimentos telefônicos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho Tutelar nos horários previstos para o atendimento ao público;

- Auxiliar uns aos outros nas suas atribuições, atendimentos, diligências e demais situações;

- Discutir, sempre que possível, com outros conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

- Discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

- Tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

- Visitar a família de criança ou adolescente cuja situação se fizer necessária;

VIII - Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro (a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro (a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 17º - É expressamente vedado ao conselheiro tutelar:

- Usar da função em benefício próprio;

- Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

- Romper decisão colegiada em qualquer sentido;

- Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

V - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições;

VI - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada;

VII - Deixar de cumprir o sobreaviso de acordo com a escala previamente estabelecida.

VIII - Exercer outra atividade remunerada.

IX - Não permanecer com o celular do plantão em locais incompatíveis com a função.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO TUTELAR

Art. 18º - As regras de procedimento do presente capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 19º - O conselheiro tutelar atenderá o caso que lhe for distribuído podendo para tanto:

– Ao receber o caso ou uma informação de violação de direitos buscar conhecer o direito fundamental violado e o agente violador;

– Expedir convocação de comparecimento para notificação, com data e hora agendada;

– Proceder a sindicância in loco para averiguar a veracidade da informação prestada;

IV – Solicitar relatório dos órgãos de promoção de direitos (entidades governamentais ou não-governamentais), inclusive Escolas e CMEIs;

V – Ouvir, quando necessário, todas as pessoas com interesse direto ou indireto no caso, e;

VI – Aplicar a melhor medida de proteção para a criança e do adolescente, pais e/ou responsáveis vide artigos, 18-B, 101-I a VII e 129-I a VII.

§ 1º - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o conselheiro tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo cada caso cuja verificação já foi concluída pelo conselheiro

encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 2º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, *caput* e par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 3º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra “a” e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra “b” e art. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§ 4º - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§ 5º - Os encaminhamentos, requisições, representações e demais documentos oficiais deverão ser assinados por no mínimo três conselheiros tutelares que concordem com a medida ou com teor do documento a ser devidamente enviado;

§ 6º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 20º - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) conselheiros tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§ 1º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone de serviço – celular de plantão do conselho tutelar.

Art. 21º - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados (endereço e nomes) na ficha de informação de violação, distribuindo-se o caso de imediato a um dos conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelos conselheiros de sobreaviso, independentemente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida as pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, o conselheiro encarregado anotará no prontuário, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas, bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 4º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a motivação na própria ficha de informação de violação ou no prontuário da criança/adolescente;

§ 5º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e adolescente voltaram a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o conselheiro arquivará o caso, registrando a decisão no prontuário e sistema.

Art. 22º - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal ou administrativa praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos art. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público.

Art. 23º - Atendendo Recomendação da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teixeira Soares, os pedidos para retirada de cópias dos prontuários de crianças e adolescentes atendidos pelo conselho tutelar **NÃO SERÃO FORNECIDOS A OUTROS INTERESSADOS.**

Parágrafo único. Fundamentada a negativa da entrega das cópias à parte será orientada a solicitar ao Poder Judiciário as cópias ora requeridas.

CAPÍTULO VI DA VACÂNCIA

Art. 24º - A vacância na função de conselheiro tutelar dar-se-á por:

- I- Falecimento;
- II- Perda do mandato;
- II- Renúncia.

Art. 25º - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na data estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 26º - O falecimento do conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo coordenador do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 27º - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 28º - Além das penalidades previstas na lei municipal da política da infância e juventude em vigor, o colegiado do Conselho Tutelar poderá aplicar ao conselheiro tutelar as seguintes penas, que serão registradas em ata de reunião:

- Censura, e;
- Advertência interna;

§ 1º - A censura, que consistirá em perda de direito de representar o Conselho Tutelar fora dele, será aplicada, pelo colegiado, quando:

- I - Comprovar-se por qualquer meio e registrado em ata de reunião o vazamento de informações dos casos ou das deliberações do colegiado.
- II - Quando pronunciar-se em público diversamente do que o colegiado tenha deliberado;
- III - Deixar de seguir o rito do atendimento proposto no presente regimento interno;
- IV - Deixar de votar e fundamentar suas decisões com fulcro no melhor interesse da criança e do adolescente.

§ 2º - Na reincidência da conduta passível de censura, o conselheiro será advertido internamente.

§ 3º - A advertência interna será aplicada, pelo colegiado, quando:

- Faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pelo colegiado;
- Descumprir os deveres inerentes à função;

- Atrasar ao trabalho sem comunicação a um dos conselheiros, sem que estejam atendendo a algum caso, por mais de 30m, faltar três dias consecutivos.

- Deixar de abrir prontuário de casos e situações em que gere aplicação de medidas de proteção, ou seja, encaminhamentos, requisições ou representações.

§ 4º - Na reincidência da aplicação da advertência interna, o colegiado preparará encaminhamento ao CMDCA para avaliar cabimento de sindicância ou processo administrativo.

Art. 29º - As penalidades referidas no presente regimento interno somente serão aplicadas após estabelecimento de ampla defesa e contraditório no âmbito do colegiado.

CAPÍTULO IX DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 30º - O conselheiro tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a quinze dias. Em caso de falta (sem reposição) do conselheiro, esta será descontada proporcionalmente ao salário recebido, havendo abuso será advertido e na reincidência, encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença superior a quinze dias será enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Parágrafo único - O departamento de RH da Prefeitura Municipal processará a documentação do suplente que assumir o cargo temporariamente.

Art. 31º - Os conselheiros tutelares terão direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e à licença- paternidade de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de seus subsídios, nos moldes da Lei Municipal.

Parágrafo Único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do (a) adotado (a).

Art. 32º - Sugerido o direito aos conselheiros, afastamento com remuneração para pleito eleitoral municipal.

Art. 33º - Sugerido com remuneração, o direito aos conselheiros tutelares licenças para acompanhar familiares em situação de doenças, com declaração médica, exigindo acompanhamento. Por período de 30 (trinta dias) podendo ser prorrogado.

Art. 34º - O conselheiro tutelar, terá direito a trinta dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de férias deverá ser organizada pelo colegiado, devendo estar presente todos os conselheiros no momento.

§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 01 (um) conselheiro tutelar durante o mesmo período.

Art. 35º - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer tempo por maioria simples dos membros do Conselho Tutelar, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação e aprovação ao Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário.

§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto sempre que houver alteração na Lei Municipal, da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou quando da conveniência e oportunidade dos conselheiros tutelares e deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - Eventuais propostas de alteração serão encaminhadas à coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios conselheiros tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal.

Art. 37º - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério Público.

Art. 38º - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a devida publicação pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Publicado por:

Wiviane Das Graças da Cruz

Código Identificador:AA7607AB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH PORTARIA 489/2024

PORTARIA Nº 489/2024

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA DE CARGO EFETIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sra. **FABIANA PERONDI**, inscrita no CPF sob Nº 041. *15.6**82, do Cargo Efetivo de Assistente Social, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:6A22B989

RH PORTARIA 490/2024

PORTARIA Nº 490/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **CLAIDE IRENE WEIPPERT DE BORTOLI**, inscrita no RG sob Nº 68766184 SSP-PR, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, a partir de 20 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025 devendo retornar às suas atividades em 19 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 19 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:24BD5C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.629, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.629, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia a servidora efetiva Luciana Bovo Andretto para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011, e considerando a Lei Municipal nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a servidora Luciana Bovo Andretto, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo/40h, matrícula nº 2-01291, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, simbologia CS.

Art. 2º Em decorrência da nomeação de que trata o art.1º, a servidora ora nomeada ficará automaticamente licenciada do cargo efetivo de Agente Administrativo, enquanto permanecer no cargo em comissão de Secretária Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024.

Flórida, 19 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa

Código Identificador:AA696C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2024.

PROCESSO: Processo dispensa nº 41/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME (CNPJ Nº 15.245.069/0001-52)

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, POR MEIO DO CONVÊNIO PMFDJ E ITAIPÚ"
VALOR TOTAL: R\$ 14.188,00 (Quatorze Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:1AD56983

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº108/2024

DECRETO Nº108/2024

SÚMULA: NOMEIA CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA-RPPS.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º Ficam nomeados, os seguintes servidores como membros do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social –PREVFOZ, com mandato de 02 (dois) anos:

I— Representantes dos servidores ativos e inativos:

Titular: Joselaine Presa CPF: 038.303.339-00

Suplente: Camila Santa Catarina CPF: 104.952.989-80

Titular: Edson José Bocalon CPF: 033.762.119-57

Suplente: Adriani Silvani Bresolin Delevati CPF: 020.249.879-40

Titular: Joice de Souza Kraus Moraes CPF: 722.084.499-91

Suplente: Lidiane Presa Hamud CPF: 084.059.479-81

Art. 2º Os membros deste conselho têm a função de:

- acompanhar a execução orçamentaria do RPPS;

- fiscalizar as demonstrações das receitas e despesas do RPPS;

- fiscalizar os destinos de verbas dos benefícios, assim como a aplicando dos recursos; e - elaborar parecer sobre as contas do RPPS para aprovação do CMP.

Art. 3º O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalizador independente, cujo objetivo é examinar, acompanhar e fiscalizar a administração do RPPS no que tange aos seus deveres legais.

Art. 4º O Conselho Fiscal será composto por um representante do Poder Executivo e dois representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 5º Todos os membros do CF são, obrigatoriamente, servidores públicos municipais efetivos. Assim fica garantido que tanto as principais decisões do Fundo de Previdência como sua fiscalização estão inteiramente nas mãos dos principais interessados na solidez e na estabilidade do sistema.

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 18 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Silva de Ramos

Código Identificador:1CC365FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 03/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 03/2024

EDITAL DE RESULTADO FINAL DE ETAPA DE HABILITAÇÃO DE PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FOZ DO JORDÃO PR
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

A Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com a comissão de avaliação (dec. 103/2024), torna público o RESULTADO FINAL DE ETAPA DE HABILITAÇÃO dos pontos de Cultura inscritos no edital PNAB – CULTURA VIVA. Segue abaixo a lista de classificação por categorias:

NOME DO PONTO DE CULTURA	MODALIDADE	Nota
BANDA MUNICIPAL SEGREDO DE FOZ DO JORDÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA INTEGRAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
BENZEDEIRAS DE FOZ DO JORDÃO	COTAS PESSOAS NEGRAS	HABILITADO

Foz do Jordão, 19 de dezembro de 2024.

SILMARA MATOS DE SOUZA
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:E9F41689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 19/2024

Resolução Nº 19/2024

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2024.

Considerando o artigo 15, do Capítulo IV, da Resolução nº.16/2024/CMS/FB que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, onde dispõe sobre a eleição da mesa diretora;
Considerando a realização da reunião ordinária, referente ao mês de dezembro/2024, realizada no dia 18 de dezembro de 2024 com início às 8:40horas (oito horas e quarenta minutos) no Auditório da Prefeitura Municipal, o Conselho Municipal de Saúde:

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade de votos (favoráveis) a Comissão Eleitoral, assim composta:

Conselheiro	Entidade	Segmento	Função na Comissão Eleitoral
Angela Moraes da Silva	Hospital Regional Sudoeste	Gestor	Coordenadora
Itamar Alves Canopf	ABNG	Usuario do SUS	Secretário
Erica Lurico Hamada	CRO	Trabalhador	Relatora

Alessandro Rodrigues Perondi Juceli Pacifico Rafagnin
Presidente do CMS Vice-Presidente CMS/FB

Homologo a Resolução nº.19/2024 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8ED2A2C4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 562 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 562 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera CLAUDIO MENDER do cargo CCA-ADM-9C da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas

disposições da Lei Municipal nº 4.955 de 2022 e alterações, considerando Protocolo nº 18.145/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado CLAUDIO MENDER do cargo CCA-ADM-9C da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:972D6C5E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 472 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 472 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 300 de 25 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 300 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 300 de 2024, em face dos servidores registrados nas matrículas funcionais nº 204511 e 1126475.

Parágrafo único. Aplica a penalidade de SUSPENSÃO por 15 dias, convertida em multa de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento em face do servidor de matrícula nº 204511, bem como opina pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo em face do servidor de matrícula funcional nº 1126475.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5CE6B82B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 473 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 473 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa membros da Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando nº 5.739/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão de Sindicância, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Memorando n.º 5.739/2024, identificar eventuais infrações funcionais e a responsabilidade de servidor, inscrito nas matrículas n.º 1128676 e 1126293.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em caso de impedimentos, do segundo, com a responsabilidade pela apuração:

I - ANDRÉ GOMES - Presidente;

II - CAMILA ANTUNES DOS SANTOS;

III - LEILA APARECIDA DA SILVA BECKER.

Art. 3º Os atos da comissão deverão ser concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual prazo, mediante justificativa.

Parágrafo único. A conclusão dos trabalhos será efetivada com a emissão do relatório, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, e com a realização das comunicações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:3046CA14

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 474 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 474 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 313 de 07 de agosto de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para condução do Processo Administrativo Disciplinar (Memorando n.º 9.829/2024), instaurado pela Portaria Municipal n.º 313 de 07 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 313 de 2024 e aplicar a penalidade de advertência ao servidor municipal com a matrícula funcional n.º 211911.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:1696D953

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 475 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 475 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 1992/2024, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:2D62929D

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 476 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 476 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 37830/2022, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:EA823205

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 477 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 477 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 11080/2022, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D9F2AAED

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 478 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 478 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 1651/2023, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:88234138

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 479 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 479 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 13268/2024, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B543F54B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 20/2024

Resolução Nº 20/2024

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2024.

Considerando a necessidade que apresentação e deliberação do relatório quadrimestral junto a plenária do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a realização da reunião ordinária, referente ao mês de dezembro/2024, realizada no dia 18 de dezembro de 2024 com início às 8:40horas (oito horas e quarenta minutos) no Auditório da Prefeitura Municipal, o Conselho Municipal de Saúde, na qual foi apresentado o parecer n.º.03/2024 do CMS/FB, referente ao 2º Quadrimestre (meses de Maio, Junho, Julho e Agosto) do ano de 2024;

O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão,

RESOLVE:

Aprovar com 18 (dezoito) votos (favoráveis) e uma abstenção, o relatório constante do Parecer n.º.03/2024 do CMS/FB, referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2024, referente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto

Alessandro Rodrigues Perondi Juceli Pacifico Rafagnin
Presidente do CMS/FB Vice-Presidente CMS/FB

Homologo a Resolução n.º.20/2024 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6848C4EA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 21/2024 RATIFICA A RESOLUÇÃO Nº.17/2024 CMS/FB

Resolução Nº 21/2024
Ratifica a Resolução n.º.17/2024 CMS/FB

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2024.

Considerando a Resolução da SESA nº 1697/2024 que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos para a Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando o incentivo proposto, o Município de Francisco Beltrão solicita a adesão de equipamentos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as seguintes unidades de saúde, onde **lê-se**: **ESF Conjunto Esperança** - Rua Perdiz, s/n, bairro Conjunto Esperança - CNES 9030360 Francisco Beltrão/PR; **ESF Km 20** - Zona Rural, Comunidade do Km 20, CNES 2496763 - Francisco Beltrão/PR; **ESF Padre Ulrico**, Rua Siriema, s/n, bairro Padre Ulrico, CNES 2496615 - Francisco Beltrão/PR e **ESF Sadia**, Rua Lurdes Ecker, s/n, bairro Sadia, CNES 2495074, Francisco Beltrão/PR. **Leia-se**:

ESF Conjunto Esperança, Rua Perdiz, s/nº - Bairro Conjunto Esperança - CNES 9030360, Francisco Beltrão/PR.

ESF Km 20, Zona Rural, Comunidade do Km 20 - CNES 2496763, Francisco Beltrão/PR.

ESF Padre Ulrico, Rua Siriema, s/nº - Bairro Padre Ulrico - CNES 2496615, Francisco Beltrão/PR.

ESF Sadia, Rua Lurdes Ecker, s/nº - Bairro Sadia - CNES 2495074, Francisco Beltrão/PR.

ESF Vila Nova, Rua Palmas, s/nº - Bairro Vila Nova - CNES 2497093, Francisco Beltrão/PR.

ESF Cantelmo, Rua Theodoro Zanatta, s/nº - Bairro Cantelmo - CNES 9032010 - Francisco Beltrão/PR.

ESF Alvorada, Rua Antonio Carneiro Neto, s/nº - Bairro Alvorada - CNES 2497107 - Francisco Beltrão/PR.

ESF Assentamento Missões, Fazendinha, s/nº - Zona Rural - CNES 2496666 - Francisco Beltrão/PR.

ESF São Miguel, Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Bairro São Miguel - CNES 2496607 - Francisco Beltrão/PR.

ESF Cristo Rei, Rua Santo Antonio com Sete de Setembro, nº 461 - Bairro Cristo Rei - CNES 5708400 - Francisco Beltrão/PR.

ESF Industrial, Rua São Mateus, s/nº - Bairro Industrial - CNES 2667606 - Francisco Beltrão/PR.

ESF Jardim Itália, Avenida Roma, s/nº - Bairro Jardim Itália - CNES 9032037 - Francisco Beltrão/PR.

ESF Luther King, Rua Marília, nº 100 - Bairro Luther King - CNES 6922414 - Francisco Beltrão/PR.

ESF Novo Mundo, Rua Aurelio Buarque de Holanda, nº 01 - Bairro Novo Mundo - CNES 2495066 - Francisco Beltrão/PR.

ESF São Francisco, Rua Francisco Cassiano, s/nº - Bairro São Francisco - CNES 9066888 - Francisco Beltrão/PR.

RESOLVE:

Deliberar “*Ad Referendum*” para aprovação da ratificação da resolução nº17/2024 CMS/FB, com a correção acima citada, para inclusão das unidades de saúde descritas.

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI

Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº21/2024 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:7F9DF46D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024 – Processo nº 659/2024.

OBJETO: Aquisição de veículos novos, zero km, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ Nº **40.976.095/0001-06.** ITEM 03 R\$ 137.870,00.

2 – REAVEL VEICULOS LTDA. CNPJ Nº **30.260.538/0001-04.** ITEM 04 R\$ 178.800,00.

FRUSTRADOS – 1 e 2.

VALOR TOTAL R\$ 316.670,00 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e setenta reais).

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2024.

DANIELA RAITZ

Pregoeira

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:AD27BFEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90125/2024 – Processo nº 699/2024.

OBJETO: Contratação de empresas para serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e torno de rodas, de pneus de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, micro ônibus e outros, da frota da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BELTRAO PNEUS LTDA. CNPJ Nº **49.982.016/0001-36.**

LOTE/GRUPO 03 R\$ 23.300,00.

ITENS 08 R\$ 85,00; 09 R\$ 59,00; 10 R\$ 9,50; 11 R\$ 295,00; 12 R\$ 9,50.

LOTE/GRUPO 04 R\$ 48.340,00.

ITENS 13 R\$ 99,00; 14 R\$ 64,00; 15 R\$ 9,50; 16 R\$ 349,00; 17 R\$ 199,00.

2 – P.M. PNEUS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº **02.013.581/0002-02.**

LOTE/GRUPO 01 R\$ 80.325,00.

ITENS 01 R\$ 79,00; 02 R\$ 22,00; 03 R\$ 68,00; 04 R\$ 87,50.

FRUSTRADO – LOTE/GRUPO 02.

VALOR TOTAL R\$ 151.965,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DFCD0507

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024 – Processo nº 659/2024.

OBJETO: Aquisição de veículos novos, zero km, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ Nº 40.976.095/0001-06. ITEM 03 R\$ 137.870,00.

2 – REAVEL VEICULOS LTDA. CNPJ Nº 30.260.538/0001-04. ITEM 04 R\$ 178.800,00.

FRUSTRADOS – 1 e 2.

VALOR TOTAL R\$ 316.670,00 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e setenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A9380991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90125/2024 – Processo nº 699/2024.

OBJETO: Contratação de empresas para serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e torno de rodas, de pneus de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, micro ônibus e outros, da frota da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BELTRAO PNEUS LTDA. CNPJ Nº 49.982.016/0001-36.

LOTE/GRUPO 03 R\$ 23.300,00.

ITENS 08 R\$ 85,00; 09 R\$ 59,00; 10 R\$ 9,50; 11 R\$ 295,00; 12 R\$ 9,50.

LOTE/GRUPO 04 R\$ 48.340,00.

ITENS 13 R\$ 99,00; 14 R\$ 64,00; 15 R\$ 9,50; 16 R\$ 349,00; 17 R\$ 199,00.

2 – P.M. PNEUS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 02.013.581/0002-02.

LOTE/GRUPO 01 R\$ 80.325,00.

ITENS 01 R\$ 79,00; 02 R\$ 22,00; 03 R\$ 68,00; 04 R\$ 87,50.

FRUSTRADO – LOTE/GRUPO 02.

VALOR TOTAL R\$ 151.965,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:534DB712

DRH EXTRATO 071 CONTRATO PSS DEZEMBRO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LURDES FIORENTIN**

Contrato nº 493/2024. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem (Unidades de Saúde).

Período do contrato: 17/12/2024 a 17/06/2025. EDITAL: 327/2023.

Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 2.539,20 Data ato: 13/12/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:E30C9044

PREVBEL 561_24 - RETIFICAÇÃO DECRETO 136_23 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - MARLENE SOMAVILA

DECRETO MUNICIPAL N.º 561 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Retifica o Art. 2º do decreto nº 136/2021 que concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora MARLENE SOMAVILA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 1DOC - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 40, § 1º, III, da C.F., c/c art. 3º da Lei Mun. nº 4.872/2021 - Aposentadoria Voluntária por Idade.

DECRETA:

Art. 2º Passa ter a seguinte redação: Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R\$ 1.111,94 (Um mil, cento e onze reais e noventa e quatro centavos) mensais, equivalentes a 39,5% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 05 + 5% referente ao adicional por tempo de contribuição, referente à média das 80% maiores remunerações, garantindo o salário mínimo nacional

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:5B76609F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.558 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 11 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ANDERSON MARTENDAL**, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período de 2023/2024 , a partir de **23/12/2024 a 02/01/2025** com retorno em **03/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação .

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5B1E197A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.559 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TI E/OU INFORMÁTICA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, o Sr. **ANDERSON JOSÉ GELASKI, MAT 2841**, do cargo de **COORDENADOR DE TI E/OU INFORMÁTICA**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1252F0B5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.575 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, a Sra.**LILIANE SEROISKA CHARNOSKI, MAT 2366**, do cargo de **diretor geral de assistência social e habitação**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2D727AC9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.560 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E A FAMÍLIA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, a Sr.^a **JUREMA DE FÁTIMA KUKUL, MAT 2372**, do cargo de **COORDENADOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E A FAMÍLIA**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CFD8C301

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.574 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ASSESSOR JURÍDICO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, o Sr.**ISMAEL MACHADO, MAT 2380**, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EF95A7EF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.576 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de
DIRETOR GERAL DE MEIO AMBIENTE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de
General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, o Sr.**DEJALMAS FABIO
DA LUZ, MAT 2619**, do cargo de **diretor GERAL DE MEIO
AMBIENTE**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E981AE93

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.570 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de
General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 09 de dezembro, o Sr.**PAULO MARTINS
DA ROSA, MAT 2675**, do cargo de **COORDENADOR DE
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, desta
municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6E8CB32F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.565 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de
COORDENADOR DO PROGRAMAS ADM E
RECURSOS DA SAÚDE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de
General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro o Sr. **TAINARA
CAMARGO CORDEIRO, MAT 2752**, do cargo de
**COORDENADOR DE PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E
RECURSOS DA SAÚDE**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DCF56745

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.572 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de
COORDENADOR DE PROGRAMAS
AMBIENTAIS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de
General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, o Sr.**IGOR CORREIA
GARBIN, MAT 2772**, do cargo de **COORDENADOR DE
PROGRAMAS AMBIENTAIS**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A93727E2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.568 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de
DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de
General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 09 de dezembro, a Sra.**VANESSA BOIKO,
MAT 2777**, do cargo de **DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F3EAEFFC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.580 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de
COORDENADOR DE ORÇAMENTO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de
General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, a Sra.**MILENA
THALITA MARTINS FERREIRA, MAT 2839**, do cargo de
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A6A86961

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.569 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de
General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 09 de dezembro, o Sr.**JOSE ANTONIO
DA ROSA, MAT 2847**, do cargo de **COORDENADOR DE
ADMINISTRAÇÃO**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B47FEF6F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.563 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de
COORDENADOR DE VACINAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de
General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, a Sr.^a **MÁRCIA DE
PAULA ARAÚJO, MAT 2903**, do cargo de **COORDENADOR DE
VACINAÇÃO**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7621B16C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.577 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de
General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, a Sra.**NAYARA DE
LIMA MARQUES, MAT 2950**, do cargo de **COORDENADORA
DE RECURSOS HUMANOS**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8869DEB4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.579 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de
General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, a Sra.**DAIANE CHASS,
MAT 2964**, do cargo de **COORDENADOR DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:75AB3FCB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.567 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de
DIRETOR GERAL DE OBRAS, TRANSPORTE E
SERVIÇOS PUBLICOS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de
General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 09 de dezembro, a Sra.**MICHELLE APARECIDA DE SOUZA, MAT 2966**, do cargo de **DIRETOR GERAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS**, desta municipalidade.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3675DFD2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.561 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de
COORDENADOR DE EMPENHOS E
LIQUIDAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, o Sr. **IRUAN CRYSTIAN TEIXEIRA CORREIA, MAT 2970**, do cargo de **COORDENADOR DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÃO**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:551EC3F9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.564 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de
COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR E
SERVIÇOS DIVERSOS NAS ESCOLAS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, a Sr.^a **SIMONI BOICO SANTAREM, MAT 3142**, do cargo de **COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR E SERVIÇOS DIVERSOS NAS ESCOLAS**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ECC37596

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.581 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de
COORDENADOR DE COMPRAS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, o Sr.**ODILIO MAIDANA NETO, MAT 3181**, do cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:196E1A76

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.566 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de
COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, a Sr.^a **ELOIZA DAS GRAÇAS KSIONSKIEWICZ, MAT 3216**, do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9B50944C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.562 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de
COORDENADOR DE CULTURA E ESPORTE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, o Sr. **ISRAEL KAUAN CORREA, MAT 2841**, do cargo de **COORDENADOR DE CULTURA E ESPORTE**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4282A039

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1.571 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, o Sr.**MATEUS MUSSIO FERNANDES**, Matrícula **2395**, do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C42E2D97

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.581 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, o Sr.**ODILIO MAIDANA NETO**, MAT **3181**, do cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B6208287

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.578 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, a Sra.**SILVANE CORDEIRO NATEL**, MAT **2776**, do cargo de **COORDENADOR DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AE1DEC72

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.573 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, a Sra.**JANETE ELIANE WEBER FERREIRA**, MAT **2340**, do cargo de **secretário de administração e planejamento**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:56C210C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.120/2024

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 6.726 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

CONSIDERANDO o disposto na Licença de Operação n.º338753, emitido pelo Instituto Água e Terra - IAT;

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o inciso V do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 6.726/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 19 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:4FBAB84C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 884/2024

Designa servidores municipais que ficarão responsáveis pela guarda e conservação dos bens móveis, inclusive documentos, ligados ao “Paço Municipal”, durante a transição de mandato (2024-2025) e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto na Recomendação Administrativa n. 10/2024, advinda da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê – PR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos municipais que serão responsáveis pela guarda e conservação dos bens móveis, inclusive documentos, durante a transição de governo (2024-2025), a saber:

I – FABIANA PEREIRA/BRUNA MAYARA DA SILVA/LETICIA CHIOZINI GERVASIO: Secretaria de Saúde/Unidades Básicas de Saúde/CAPS-I;

II – ADER TEIXEIRA DE OLIVEIRA: Secretaria de Viação e Obras;

III – KESIA LOPES: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

IV – VALQUIRIA DE PAULA: Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

V – LEIA RODRIGUES MERINO: Secretaria de Cultura/Casa da Memória/Biblioteca Pública;

VI – CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS: Secretaria de Esporte e Lazer;

VII – AMANDA CRISTINA FORSETTO: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

VIII – CAROLINA LELIA BASAGLIA JORDAO: Secretaria de Assistência Social/CRAS/CREAS/CCI;

IX – TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO/SILMARA DAS

GRAÇAS SILVA NOVAKOSKY/ANTONIO DONIZETE BERNINE: Secretaria de Educação/CMEI/Escolas Municipais.

Art. 2º Os servidores públicos mencionados no artigo antecedente serão responsáveis pela guarda e conservação dos bens móveis na estrita medida em que estejam vinculados a cada setor nominalmente identificado, do exato momento em que fizerem a conferência dos bens ou receberem por ato inequívoco as chaves das respectivas repartições, até a efetiva verificação por parte do gestor a ser empossado em 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:1973BA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 9.113/2024

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE DIRETOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 020/2015,

Considerando o término do mandato para exercício da função de Diretor Escolar no âmbito da educação básica do Município de Goioerê

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados, a partir de 1º de janeiro de 2025, os servidores abaixo citados da função de Diretores de Escola, em razão do decurso do mandato na forma do art. 20 da Lei Municipal n. 2.925, de 13 de setembro de 2022:

I - Maria Vanda Santos Liberal;

II - Aparecida Inez Kozlowski Marmol;

III - Elaine Regina de Jesus;

IV - Adriana Aparecida Parussolo;

V - Maria Lucia Procópio;

VI - Antonio Vicente de Lima;

VII - Daniela Fernanda Souza Matos Frei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 19 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:F99998DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA PORTARIA Nº. 732/2024

Na Edição nº. 3159 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data 25 de novembro de 2024, foi publicada a Portaria nº. 732/2024, onde foi escrito indevidamente a férias de um funcionário, portanto:

Exclui-se a férias de:

Henrique de Almeida da Silva

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê- Paraná, 09 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:A9AD18FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2022

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, em Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.077.401/0001-40, com sede na Rua Anne Frank, nº 5530, Térreo, Boqueirão, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.730-010, neste ato representada pelo senhor **GILBERTO ANTONIO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATADA**, que, ao final subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar a seguintes alterações, no CONTRATO Nº 449/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo referente ao acréscimo de valor, conforme solicitação da empresa, Parecer Técnico nº 064/2024 do Departamento de Engenharia, Comunicação Interna nº 089/2024-C da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e art. 65, inciso II, alínea c, da Lei nº 8.666/93, do item nº 1, conforme abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Vlr Unit. (R\$)
01	READEQUAÇÃO DE 05 TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS, MEDIANTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASALHO), CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS.	Serv.	1	2.272.868,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. Conforme o Parecer Técnico nº 64/2024, o valor a ser acrescido é de **R\$ 24.679,96 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, que quando confrontada ao valor total do contrato corresponde a um percentual de **1,085% (um virgula zero oito cinco por cento)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para cumprir com o previsto neste termo aditivo, se fará o uso dos recursos orçamentários abaixo especificados.

Dotação	Funcional Programática	Fonte	Elemento de Despesa
643	20.608.0017.1.515	00000	4.4.90.51.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 18 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê
Contratante

GILBERTO ANTONIO DE SOUZA

Alta Vista Construções e Terraplanagem Ltda
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4179C262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA
Valor: R\$ 4.377,00
Vigência: Início: 20/12/2024 Término: 20/12/2025
Pregão Eletrônico nº 80/2024

Objeto da Contratação: O objeto do instrumento é a Aquisição de MICROFONE, CADEIRA ESCOLAR e APARADOR DE GRAMA, para atender ao Projeto Viva Vila, através do Recurso destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme solicitação da secretaria de Assistência Social do município de Goioerê/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Goioerê, 19 de Dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:02394EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2024**

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001- 63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 055/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 028/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal do Contrato nº 055/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio da **Comunicação Interna nº 186/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, item 11.2**, do Contrato Original, passará a ter a seguinte redação:

2.1.1. “Responsável pela fiscalização do contrato será a servidora efetiva **VALQUÍRIA DE PAULA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em substituição ao senhor **THIAGO DIAS AZENHA, ENGENHEIRO AMBIENTAL**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

O presente Termo de Apostilamento, passa a ser parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê-Pr, 18 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2FD2D44A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 391/2.024**

Dispensa nº. 68/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr.**

ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da contratação direta na modalidade de dispensa, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LACTUS AGRO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.783/0001-06, situada na Rua João Gossenhimer nº 372, Centro, no Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, CEP 89.740-000, neste ato representado pelo Srº **RODRIGO CHRESTANI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vir unitário R\$
1	UN	410	VACINAS ANTIRRABICAS (PARA CÃES E GATOS)	8,50

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RODRIGO CHRESTANI
Lactus Agro Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:EA046CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: RICK VIDROS LTDA
Valor: R\$ 94.225,80
Vigência: Início: 20/12/2024 Término: 20/12/2025
Inexigibilidade Licitação nº 58/2024
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a futuras prestações de SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA visando atender as demandas das secretarias da administração pública do Município de Goioerê-PR.

Goioerê, 19 de Dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1EE5B8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e

entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/12/2024	23.909,01
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	19/12/2024	28.334,34
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Agentes de Endemias	19/12/2024	2.259,20
FNDE	Salário Educação	19/12/2024	120.890,77

Goioerê, 19 de Dezembro de 2.024.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:AFE21060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 71/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO KRAMER, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Kramer, localizado neste município, pertencente à matrícula nº Transcrição nº 44.079 de propriedade de Afonso Schadeck, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 19 de dezembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:D0515945

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 72/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO IARGAS, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Goioxim/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Iargas, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 1.708 de propriedade de Valcir Massimino Favreto, Amantino Borges Odair Jose Marcondes, Laura Gutervil e Joao Renito de Souza, e matrícula nº 6.202 de propriedade de Aldino Albino Iargas, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 19 de dezembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tamara Freitas Linhares

Código Identificador:F59034F3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 73/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO SÃO JOSÉ, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Goioxim/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo

urbano denominado São José, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 1.261 de propriedade de Antônio Martins Ferreira Luteski, Carlito Morais, Ivo Machado de Quadros, Liria Machado de Quadros, Olira Machado de quadros, Eliezer Sutil de Quadros, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 19 de dezembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tamara Freitas Linhares

Código Identificador:165A0724

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 74/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO VILA LARA I, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Goioxim/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Vila Lara I, localizado neste município, pertencente à matrícula nº desconhecida, de propriedade desconhecida, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 19 de dezembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tamara Freitas Linhares

Código Identificador:886222ED

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 75/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO VILA LARA II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Goioxim/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Vila Lara II, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 3.815 de propriedade de Adelino Gnap de Lara, Adonai Gnap de Lara, Anice Maria Lisboa, Eni Maria Lisboa, Lauro Gnap de Lara, Valdezir Fabrizio Santa Ana, Rosires Terezinha Lisboa, Walfrido Gnap de Lara, Adeildo de Lara, Adeildo de Lara, Terezinha Castro de Oliveira, Waldemiro Felizardo, Agenor Carpes, Semari Lisboa Vera Lucia Mathias da Silva e Nivercia Ravanello Bandeira, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 19 de dezembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tamara Freitas Linhares

Código Identificador:2936F184

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 76/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO VILA PEDROSO, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Goioxim/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Vila Pedroso, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 3.335 de propriedade de Carlos de Souza Pedroso, Edenilson Souza Santana e Município de Goioxim/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 19 de dezembro 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tamara Freitas Linhares

Código Identificador:8C4493C0

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 77/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO VILA RICA, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Goioxim/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei

Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Vila Rica, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 515 de propriedade de Damiao Leite da Silva, Laurici Pasturczack dos Santos, Odair Paulo Schmitt, Edgar Borges, Lauro Ravanello e Lucia Maria Grings, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR, e pela transcrição nº 36.565 de propriedade de Carlos de Souza Pedroso e transcrição nº 40.120 de propriedade de Manoel de Souza Pedroso, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 19 de dezembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tamara Freitas Linhares

Código Identificador:960F8434

MUNICIPIO DE GOIOXIM

DECRETO Nº 78/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO VILA RICA I, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E OU LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado VILA RICA I, localizado neste município, pertencente à matrícula nº Matrícula não Identificada; Transcrição 41.292 do 1º ORI de Guarapuava/PR; Transcrição 36.565 do 1º ORI de Guarapuava/PR, de propriedade Desconhecido Matrícula não Identificada; Manoel de Souza Pedroso - Transcrição 41.292; Carlos de Souza Pedroso - Transcrição 36.565, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo – PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos

projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 19 de dezembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tamara Freitas Linhares

Código Identificador:BCC8936F

MUNICIPIO DE GOIOXIM

DECRETO Nº 79/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO BELA VISTA – SEGUNDA ETAPA COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Goioxim/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Bela Vista- Segunda Etapa, localizado neste município, pertencente à matrícula nº nº 9.671 de propriedade de Horácio Mendes Marcondes, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Art. 2º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 3º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 19 de dezembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tamara Freitas Linhares

Código Identificador:613BDE14

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 80/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO ESTECHE – 02 ETAPA, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E OU LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR., POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Esteche – 02 Etapa, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 823, de propriedade de Antonio Esteche, Laura Gutervil, Câmara Municipal de Goioxim, Saul Marcondes do Nascimento, Antenor Jonas Pedro, e Irineu Chrun, e matrícula nº 5.035, de propriedade de Maria da Luz Nogueira de Souza, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 19 de dezembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:E8B68816

Artigo 01. Núcleo Urbano Juquiá, localizado na Rodovia Engº Luiz Douglas de Araújo, neste município, é composto pela matrícula 822, de propriedade Alfredo Schadek, Catarina Marques dos Santos, Divonsir de Almeida, Celia Regina Moraes, Uniao Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7º dia, Ildebrando de Almeida, e Ednilson de Almeida, e matrícula nº 7.907, de propriedade de Elson Luiz Gutervil, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de **20.817,04 m²**, tendo a concentração de **20 lotes**, sendo **19 lotes aderentes** e **01 lote titular tabular**, com uma população de aproximadamente 80 pessoas.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 822	100.472,83 m²
Área da matrícula 7.907	32.816,55 m²
Área dos lotes aderentes	18.807,92 m²
Área de lotes titular tabular	209,88 m²
Área de ruas a regularizar	1.799,24 m²
Área total da REURB	20.817,04 m²

A publicação se faz necessária para correção dos itens acima mencionados na primeira edição, esta edição tens fim única exclusivamente de correção, não se faz necessário o prazo de 30 dias, pois os confrontantes e titulares e terceiros interessados tiveram o prazo e não houve manifestação.

Goioxim/PR, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:BE10DOCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 201/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos linha leve e intermediárias da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 22/01/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 22/01/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 22/01/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de dezembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 07/2024 NO DIA
22/10/2024- RERRATIFICAÇÃO NECESSÁRIA DEVIDO AO
AJUSTE DE LOTES ADERENTES E TITULARES
TABULARES ARTIGO 01.1. E 01.2.

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, vem através deste edital corrigir dados referente ao edital de **NOTIFICAÇÃO publicado no dia 22/10/2024 sob nº 07/2024** onde o mesmo notificou todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessasse referente a regularização fundiária em formato de **REURB-E** e **REURB-S**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. Do núcleo Juquiá composto pela matrícula nº 822 e 7.907, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

DO NÚCLEO:

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:450C6FB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 202/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 22/01/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 22/01/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/01/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaíra.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de dezembro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9320B368

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 203/2024

Tipo: Maior Desconto

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipes visando o desenvolvimento de trabalhos topográficos (ABNT 13.133/1994) e marcos em padrão INCRA, para atender as demandas de trabalho no Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 22/01/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 22/01/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 22/01/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaíra.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de dezembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9843F88F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 040/2024

Tipo de Julgamento: Maior Desconto Global

Regime de Execução: Execução indireta Empreitada por Preço Unitário

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de obras de Reforço de cobertura em estrutura Metálica, substituição do telhado por telha metálica e substituição do forro de Pvc na Escola Municipal Rita Ana de Cassia, localizada na 'Vila residencial C, Município de Guaíra-PR, conforme o projeto básico de engenharia, memorial descritivo e demais documentos deste Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento**, a VISITA TÉCNICA ao(s) local(is) que serão executadas as obras objeto desta licitação. **Engenheiro Civil Bruno Andrei Colcetta**, CREA 134.726-D/PR, matrícula 29.173-01, telefone 044 99916-8780.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 23/01/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/01/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/01/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaíra.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de dezembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5568C105

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 041/2024

Tipo de Julgamento: Maior Desconto Global

Regime de Execução: Execução indireta Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de limpeza e redimensionamento de canal de escoamento de águas pluviais sob o lote "O" da Zona Rizícola e Pastoril e execução de galeria coletora de águas pluviais e redimensionamento de bueiro na

Rua Almirante Tamandaré, conforme projeto, memorial descritivo e planilha e demais documentos deste Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil antes da data de abertura do certame, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento**, a VISITA TÉCNICA ao(s) local(is) que serão executadas as obras objeto desta licitação. **Sr. Franz Jambersi**, através do telefone **(44) 3642 – 9966 ou Whats (44) 9 99313668**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 23/01/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 23/01/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 23/01/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaia.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaia.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de dezembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO

Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E885919B

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, “AO VIVO” em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.

A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Sra. **JOICE DEVECHIO TAVARES**, inscrita no **CPF nº 083.127.079-99**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de **Chamamento Público nº 015/2024**, no qual propôs o projeto intitulado “**Banda Front Rock**”, na categoria “música / performance” e foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em conformidade com o Edital.

Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426. E-mail: compras@guaia.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de dezembro de 2024.

Comissão Permanente de Licitações

MARCELO CELESTRINO

Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas

EMANUELLE MARIA BAGATIN

MIRIELE TATIANE BASTOS

ZELIA GLADIS ZANELATTO

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:887ED568

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2024

Pregão Eletrônico nº 180/2024
Processo Administrativo nº 364/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA, CNPJ nº 76.477.199/0001-05

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de guindaste, destinados à elevação de materiais pesados, auxílio na limpeza pública e demais secretarias, e prestação de serviços de guincho e remoção de veículos leves e pesados pertencentes a frota oficial desse município e em situações onde houver apreensões pela guarda municipal.

Valor Total: R\$ 193.900,00 (cento e noventa e três mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3FC63128

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 885/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 578/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 180/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA, CNPJ nº 76.477.199/0001-05

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de guindaste, destinados à elevação de materiais pesados, auxílio na limpeza pública e demais secretarias, e prestação de serviços de guincho e remoção de veículos leves e pesados pertencentes a frota oficial desse município e em situações onde houver apreensões pela guarda municipal.

Valor Total: R\$ 193.900,00 (cento e noventa e três mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:76A2840B

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 886/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: JOICE DEVECHIO TAVARES, CPF nº 083.127.079-99

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "**música / performance**", sendo o projeto intitulado **Banda Front Rock**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).

Recursos Orçamentários:

1883.13.3.2089.33390360000.505

1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **19 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:7B977133

COMPRAS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 582/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 180/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 180/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de guindaste, destinados à

elevação de materiais pesados, auxílio na limpeza pública e demais secretarias, e prestação de serviços de guincho e remoção de veículos leves e pesados pertencentes a frota oficial desse município e em situações onde houver apreensões pela guarda municipal, sendo a empresa vencedora:

FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.477.199/0001-05, vencedora dos grupos 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 193.900,00 (cento e noventa e três mil e novecentos reais)**;

Art. 2º - Declarar que não houveram grupos DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:1C3DC8A4

COMPRAS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 588/2024

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Chamamento Público nº 016/2024 – Município de Guaíra, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar **REVOGADO** o processo licitatório na modalidade de Edital de **Chamamento Público nº 016/2024**, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, visando a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de narração e locução profissional, a serem utilizados em eventos, espetáculos e demais apresentações, organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, **por razões de interesse público e conveniência administrativa**, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme o Parecer emitido pela Procuradoria Municipal no **memorando interno nº 3.314/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:BEC3EAC8

COMPRAS E LICITAÇÕES

1º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 191/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR, conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Diretoria de Compras, **ALTERA-SE, INCLUA-SE e MODIFICA-SE**, por meio deste, o seguinte:

Altera-se os valores unitários e totais dos itens do termo de referência (anexo 02) e onde constar; (Obs. valor de caráter sigiloso, conforme art. 24 da Lei Federal 14.133/2021)

Inclua-se o código CATMAT para todos os itens, do termo de referência (anexo 02) e onde constar;

Inclua-se o subitem 5.22 e seguintes no termo de referência (anexo 02) e na minuta de contrato (anexo 04) nas condições de entrega do objeto.

Inclua-se na cláusula sexta da minuta do contrato (pagamento), as seguintes observações:

OBSERVAÇÃO 3: necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a aquisição, o nº do contrato, o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

OBSERVAÇÃO 4: o fornecedor deverá fazer o correto preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos.

Altera-se no anexo 05 (habilitação), item 3 (qualificação técnica), do subitem 3.7, a redação a seguir:

Onde se lê: Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com a atividades compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

Leia-se: Autorização Especial (AE), emitida pela Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98), com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

Justificativa: Conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, demanda nº 278/2024.

Em face das alterações fica estabelecida nova data e horário de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 191/2024, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/01/2025;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/01/2025;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/01/2025.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bllcompras.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comunique-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), 19 de dezembro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:D74BC78F

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2024

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 191/2024**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR, conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/01/2025;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/01/2025;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/01/2025

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bllcompras.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), 19 de dezembro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:2929C15E

PROJUR DECRETO Nº 544/2024 DATA: 19.12.2024 EMENTA: EXONERA O PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **MARCIA ELENA SILVEIRA ALMEIDA**, matrícula nº 30329-01, admitida em 12.09.2022, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 31.12.2024, sendo este seu último dia de trabalho, comvacenciado cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:773CEC6D

PROJUR
PORTARIA Nº 587/2024 DATA: 19.12.2024 EMENTA:
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.536/2017, 259/2021, 555/2021, 1.284/2021, 2.843/2021, 4.067/2021, 064/2022, 2.323/2024 e 3.474/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Ana Rosa Neves	20729-02	2022/2023	03/01/2025 a 12/01/2025
Daniele Fank Candido	28975-1	2021/2022 e 2022/2023	03/02/2025 a 12/02/2025 e 13/02/2025 a 21/02/2025
Edilson Antonio da Silva	30346-03	2023/2024	02/01/2025 a 16/01/2025
Edina Diniz Meira	9113-02 e 9113-03	2021/2022	06/01/2025 a 20/01/2025 Em ambos os contratos
Evanildo Nascimento Vieira	30495-01	2023/2024	07/01/2025 a 31/01/2025
Lucia Maria Freire	25364-01	2023/2024	02/01/2025 a 11/01/2025
Marciano Sahn	30518-03	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Marlene Minueza Vormath	29375-01	2023/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
Rosângela Gonçalves da Silva	30686-01	2024/2025	02/01/2025 a 06/01/2025
Silmara Pacheco dos Reis Curtz	29385-01	2023/2024	13/01/2025 a 11/02/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2B0D697F

PROJUR
PORTARIA Nº 586/2024 DATA: 19.12.2024 EMENTA:
REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº
576/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 2.166/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 576/2024 de 11.12.2024, concernente as férias do Servidor Público Municipal, Luiz Mitsuo Shiomi, matrícula 2437-01, referente aos períodos aquisitivos de 2021/2022 e 2022/2023, quanto ao gozo de 16.12.2024 a 18.12.2024, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12.12.2024 - Edição nº

3172 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13193 de 12.12.2024 – página B16 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 576/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6A3171E4

PROJUR
PORTARIA Nº 585/2024 DATA: 19.12.2024 EMENTA:
SUSPENDE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO
INDETERMINADO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,
CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo Digital sob o nº 36652/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o Contrato de Trabalho do servidor público municipal **HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ**, Matrícula Funcional nº 2470-01, admitido para o emprego de Assistente Técnico, lotado na Diretoria de Administração e Controle - Efetivos, a partir de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 17 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4369980C

PROJUR
PORTARIA Nº 584/2024 DATA: 19.12.2024 EMENTA:
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.423/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Rosa Elizete Sampaio Schisler Groff	Professor	24902-05	2011/2016	03/02/2025 a 02/05/2025.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7D80C281

PROJUR

PORTARIA Nº 583/2024 DATA: 19.12.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.566/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento a Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para Referência	A partir de
Fernando Luis Guckert Pereira	30649-02	12	15	01/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6FB5A916

PROJUR

LEI Nº 2.380/2024 DATA: 19.12.2024 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL AFETADO POR OBRAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o proprietário de imóvel rural – Lote Rural nº 325-A da Gleba 5, Colônia “C” Serra Maracaju, matrícula nº 8.939 do Serviço de Registro de Imóveis de Guaíra-PR, pelos danos decorrentes das obras públicas de galerias pluviais na localidade de Bela Vista do Oeste, na área rural do Município de Guaíra – PR.

Art. 2º A indenização de que trata o artigo anterior refere-se a indenização ao proprietário Sr. José Peres do Nascimento, inscrito no CPF 284.778.639-20, pela impossibilidade de cultivo agrícola em uma área de 10.151 m2 (dez mil cento e cinquenta e um mil metros

quadrados) pelo período aproximado de até 18 (dezoito) meses, em razão das obras públicas de drenagem urbana no local.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo refere-se ao perímetro necessário para a execução da obra de drenagem urbana, e ainda, da área necessária para o trânsito de veículos e maquinários pesados, depósito de materiais e artefatos de concreto a serem empregados na referida obra.

Art. 3º O valor da indenização observará o Laudo de Avaliação elaborado pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, o qual integra a presente lei como Anexo I, no montante de R\$ 16.472,62 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a recomposição com o destoamento e correção do solo, aterro da erosão existente, no perímetro utilizado, após a finalização das obras, restabelecendo as condições de produtividade do solo anteriores às intervenções realizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º As despesas para execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3CD4878A

PROJUR

LEI Nº 2.379/2024 DATA: 19.12.2024 EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.221/2022 EM RELAÇÃO AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ADVOGADO DO PODER LEGISLATIVO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As atribuições dos Advogados constantes da Lei 2.221/2021 passam a constar com a seguinte redação:

Cargo	Matérias	Requisitos
Advogado/Administrativo	I	Curso Superior em Direito e comprovante de aprovação em Exame da Ordem dos Advogados do Brasil

Descrição detalhada das atribuições:

- I – Exercer a representação judicial, nos casos em que a Câmara Municipal detiver personalidade judiciária, para a defesa de suas prerrogativas funcionais e dos interesses institucionais.
- II - Atuar no Processo Administrativo e no Processo Legislativo (quando em substituição).
- III – Quando em substituição, exarar instruções e/ou pareceres em projetos sujeitos à apreciação das Comissões, sugerindo modificações necessárias, abordando os aspectos jurídicos pertinentes, os de técnica legislativa e de redação, nos termos do Regimento Interno.
- IV - Prestar assessoramento jurídico nas matérias administrativas atinentes ao Poder Legislativo, aos Vereadores, à Mesa, à Comissão Executiva, às Comissões Permanentes e Temporárias, à Administração e aos servidores da Câmara.
- V - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal, tributária, administrativa, de recursos humanos e outras pertinentes.
- VI - Examinar processos específicos, emitir parecer e elaborar documentos jurídicos pertinentes.
- VII - Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica.
- VIII - Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia.

IX - Redigir e/ou orientar o servidor competente na elaboração de Projetos de Lei, Resolução, Decreto Legislativo, Portaria, Ato da Mesa e todos os demais atos legislativos e administrativos.

X - Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade.

XI - Planejar, selecionar e propor aquisição de livros, periódicos, publicações e congêneres na área jurídica.

XII - Desempenhar outras atividades correlatas na sua área de atuação.

Cargo	Matérias	Requisitos
Advogado/Legislativo	II	Curso Superior em Direito e comprovante de aprovação em Exame da Ordem dos Advogados do Brasil

Descrição detalhada das atribuições:

I - Exercer representação judicial, nos casos em que a Câmara Municipal detiver personalidade judiciária, para a defesa de suas prerrogativas funcionais e dos interesses institucionais.

II - Atuar no Processo Administrativo (quando em substituição) e no Processo Legislativo.

III - Exarar instruções e/ou pareceres em projetos sujeitos à apreciação das Comissões, sugerindo modificações necessárias, abordando os aspectos jurídicos pertinentes, os de técnica legislativa e de redação, nos termos do Regimento Interno.

IV - Prestar assessoramento jurídico nas matérias atinentes ao Poder Legislativo, aos Vereadores, à Mesa, à Comissão Executiva, às Comissões Permanentes e Temporárias, à Administração (quando em substituição) e aos servidores da Câmara.

V - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal, tributária e, quando em substituição, administrativa, de recursos humanos e outras pertinentes.

VI - Examinar processos específicos, emitir parecer e elaborar documentos jurídicos pertinentes.

VII - Quando em substituição, analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica.

VIII - Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia.

IX - Redigir e/ou orientar o servidor competente na elaboração de Projetos de Lei, Resolução, Decreto Legislativo, Portaria, Ato da Mesa e todos os demais atos legislativos e administrativos (quando em substituição).

X - Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade.

XI - Planejar, selecionar e propor aquisição de livros, periódicos, publicações e congêneres na área jurídica.

XII - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 2º Mantém-se inalteradas as descrições dos demais cargos constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.221/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:1AED22A7

PROJUR

LEI Nº 2.378/2024 DATA: 19.12.2024 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLEMENTAR O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Plano Municipal de Cultura de Guaíra define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

I - A universalização do acesso à cultura;

II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;

III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;

IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;

V - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;

VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;

VII - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;

II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;

V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;

VI - Qualificar a gestão na área cultural;

VII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;

VIII - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;

X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;

XI - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Cultura – Diretoria de Cultura (ou órgão gestor de Cultura que venha a substituí-la) e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) de Guaíra – Paraná.

Parágrafo único - O CMPC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 14.835, de 04/04/2024

Parágrafo único - A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;

IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção

de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a

circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;

VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural do município Guaíra resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município Guaíra;

VII - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;

VIII - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município Guaíra, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;

IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - Desenvolver o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município de Guaíra com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração.

XI - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;

XII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES, EIXOS E AÇÕES

Art. 6º São diretrizes do PMC

I - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;

II - Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;

III - Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IV - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

V - Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.

Art. 7º São eixos e respectivas ações do PMC:

I – Institucionalização e Marcos Legais da Cultura Criação da Fundação Cultural

II – Diversidade Cultural

Incentivo através de projetos de leis que beneficiem os artistas/artesãos

Criação de um Programa Municipal de Cultura para fomento à manifestação e produção artística em geral.

Criação de um projeto de Valorização Histórica permanente em parceria com turismo e educação.

Criação de um arquivo permanente de bens materiais e imateriais.

III - Acessibilidade Cultural

Concessão de espaços públicos culturais para a iniciativa privada, entidades associações e afins que tenham finalidade cultural.

b) Instituição de Programas para a valorização das diferentes linguagens culturais

c) Criação de espaços culturais com infraestrutura adequada para oficinas e apresentações de vários segmentos de arte e cultura

d) Aprimoramento e continuidade de chamamentos públicos para artistas locais

e) Recursos para a criação de festivais e concursos culturais

f) Criação de inventário de acervo histórico de práticas, linguagens, obras e agentes culturais

g) Criação de um teatro com capacidade mínima de quinhentas pessoas.

IV – Sustentabilidade: dimensão social econômica, ambiental e cultural

a) Valorização do patrimônio histórico e da história de Guaíra nas escolas

b) Sinalização turística e informação histórica nos atrativos turísticos e culturais

c) Capacitação e qualificação para os agentes públicos do setor

d) Concurso público para museólogo, guia de turismo e atendente bilíngue e técnico para cuidar do Cine Teatro Sete Quedas.

e) Créditos para pequenas empresas e MEIS do setor para que haja mais investimento no segmento para ampliação e qualificação do produto turístico para artesanato local

f) Criação de lei para isentar ações culturais e também prestadores de serviços de taxas públicas, como forma de incentivo para o artesanato, dança, festivais de música, espetáculos em praças, da cadeia produtiva do turismo e cultura, gastronomia e meio ambiente e outras produções artísticas.

g) Criação de lei que reconhece ações culturais e que autorizem destinar apoio, recursos como (lei específica para a feira do artesanato, e isenção de taxas públicas)

V – Participação Social e Representatividade

a) Criação de um Fórum Cultural

b) Feira Cultural descentralizada

c) Capacitação para agentes culturais

d) Criação de um canal cultural

Art. 8º Cronograma do PMC:

I - Para facilitar o acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Cultura, as eixos e ações serão divididas em três categorias

Eixo I - Curto prazo - objetivos que podem ser alcançados em até dois anos;

Eixo II - Médio prazo - objetivos que podem ser alcançados em quatro a cinco anos;

Eixo III - Longo prazo - objetivos que podem ser alcançados em até dez anos.

Eixos	Ações	Prazo
Eixo I	Ação 1	8 anos
	Ação 2	4 anos
Eixo II	Ação 1	4 anos
	Ação 2	4 anos
	Ação 3	6 anos
	Ação 4	8 anos
Eixo III	Ação 1	6 anos
	Ação 2	4 anos
	Ação 3	6 anos
	Ação 4	1 ano
	Ação 5	1 ano
	Ação 6	5 anos
Eixo IV	Ação 1	2 anos
	Ação 2	4 anos
	Ação 3	2 anos
	Ação 4	4 anos
	Ação 5	6 anos
	Ação 6	4 anos
	Ação 7	4 anos
Eixo V	Ação 1	8 anos
	Ação 2	2 anos
	Ação 3	4 anos
	Ação 4	10 anos

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 9º Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Guaíra disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. O órgão gestor municipal de cultura Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – Diretoria de Cultura, ou órgão que venha a substituí-la), na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. Compete ao órgão gestor municipal de cultura Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – Diretoria de Cultura, ou órgão que venha a substituí-la), em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Art. 11. O órgão gestor municipal de cultura e o conselho municipal de políticas culturais realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre.

Art. 12. A cada dois anos, será apresentado um relatório na conferência municipal de cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até quatro anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Guaíra.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CF0D8D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE – GUARACI – PR

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2024, na Sede do Conselho Tutelar do Município de Guaraci – PR, situada à Rua Roberto Gomes Pedrosa, 737, compareceu o Sr. Arlindo Antônio da Silva Filho, regularmente convocada conforme a Convocação nº 04/2024, emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Guaraci, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1727/2023.

Na presença do Presidente e do membro do CMDCA, o convocado declara, sob compromisso, que aceita e assume o cargo de Conselheiro Tutelar, para o qual foi designada como 5º suplente, em virtude do afastamento da Conselheira Tania Cristina Pontes, conforme determinação expressa da Promotoria Pública de Jaguapitã (Ofício nº 801/2024 e Processo nº 0002496-38.2024.8.16.0099).

Comprometendo-se a desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, observando os princípios legais e éticos, com zelo, dedicação e responsabilidade, o Sr. Arlindo Antônio da Silva Filho assina o presente Termo de Posse, que passa a produzir os efeitos legais a partir desta data.

Por fim, registramos que o não cumprimento das atribuições previstas na legislação vigente acarretará nas medidas cabíveis.

Guaraci – PR, 19 de dezembro de 2024.

ARLINDO ANTÔNIO DA SILVA FILHO
Conselheiro Tutelar

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do CMDCA

LUIZ FERNANDO TOURINHO ROCHA
Membro do CMDCA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FF00E91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1815/2024

Súmula: Autoriza o Executivo a suplementar crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar no Orçamento de 2024, ao Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:

10.004.28.843.0000.0.002 – Encargos da Dívida Ônibus-SEDU	
3.2.90.22.00 – Outros Encargos sobre a dívida por contrato	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito, servirá como recurso o excesso de arrecadação na seguinte fonte de recursos, como segue:

Descrição da Fonte de Recursos	Excesso de Arrecadação
1000 – Recursos Livres	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D0CB9835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 163/2024

Súmula: Abre um crédito adicional crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento de 2024, autorizado pela Lei Municipal n.º 1815/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, ao Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:

10.004.28.843.0000.0.002 – Encargos da Dívida Ônibus-SEDU	
3.2.90.22.00 – Outros Encargos sobre a dívida por contrato	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito, servirá como recurso o excesso de arrecadação na seguinte fonte de recursos, como segue:

Descrição da Fonte de Recursos	Excesso de Arrecadação
1000 – Recursos Livres	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:41BE2CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 333/2024 DE 19/12/2024

Decreto nº 333/2024 de 19/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

45 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIAS ECONTRIBUTIVAS 9.000,00

Total Suplementação: 9.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

43 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 9.000,00

Total Redução: 9.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:F357705C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 295/2024 DE 06/11/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 295/2024 de 06/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 860.865,48 (oitocentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.1.006.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	140.865,48
455 - 4.4.90.51.00.00	3518 OBRAS E INSTALAÇÕES	
10.002.10.301.0006.2.344.	ATENÇÃO AO PROGRAMA DE QUALIF.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APSUS	470.000,00
453 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
422 - 4.4.90.52.00.00	39494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00

TotalSuplementação: 860.865,48

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira

Código Identificador:955D6273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331/2024 (REPUBLICADO POR HAVER
INCORREÇÕES) "DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
GUARAQUEÇABA/PR, NO PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO
DE 2024 À 05 DE JANEIRO DE 2025"**

**DECRETO Nº 331/2024
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)**

"DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, NO PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 À 05 DE JANEIRO DE 2025"

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os requerimentos realizados pela Comissão de Transição Democrática, regulamentada pelo Decreto nº 311/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais, no período de 23 de dezembro de 2024 à 05 de janeiro de 2025, tendo em vista as festividades alusivas ao natal e ao final de ano, retornando normalmente as atividades no dia 06 de janeiro de 2025;

Parágrafo único. Ficam excluídos do disposto caput deste artigo os expedientes nas repartições que desempenham serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação, especialmente os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Conselho Tutelar, Defesa Civil, bem como os vigias, deverão funcionar normalmente.

Art. 2º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Soraia Patrui

Código Identificador:24DE5B9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 332/2024 "PRORROGA O DECRETO Nº
115/2024 SOBRE A AUTORIZAÇÃO A EMPRESA DE
TRANSPORTE COLETIVO, VIAÇÃO GRACIOSA (CNPJ Nº
78.132.636/0001-84) PARA ATENDIMENTO A ROTA
ANTONINA – GUARAQUEÇABA – LINHA 001-1087-540, E A
AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO**

DECRETO Nº 332/2024

"PRORROGA O DECRETO Nº 115/2024 SOBRE A AUTORIZAÇÃO A EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO, VIAÇÃO GRACIOSA (CNPJ nº 78.132.636/0001-84) PARA ATENDIMENTO A ROTA ANTONINA – GUARAQUEÇABA – LINHA 001-1087-540, E A AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO TARIFÁRIO PARA VIABILIZAÇÃO DA ROTA, BEM COMO DISPÕE SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de locomoção dos cidadãos do Município, e em respeito ao direito social ao transporte;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 916/2022, que autoriza o Município de Guaraqueçaba, a prestar serviço de transporte público coletivo diretamente e/ou concessão;

Considerando a disposição do artigo 5º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 916/2022, que dispõe sobre a possibilidade de concessão a título precário do Poder Executivo, permitindo a prestação de transporte público coletivo, por colaboração e/ou concessão no âmbito do Município de Guaraqueçaba;

Considerando a urgência da prestação do serviço público, e que o mesmo não pode ser interrompido;

Considerando os requerimentos realizados pela Comissão de Transição Democrática, regulamentada pelo Decreto nº 311/2024.

Considerando a urgência da prestação do serviço público, e que o mesmo não pode ser interrompido, assim

DECRETA:

Capítulo 1

**DA PRORROGAÇÃO DO TÍTULO PRECÁRIO
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 115/2024.**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a concessão a título precário, concedida a empresa de Transporte Público Coletivo, mediante concessão, a empresa Viação Graciosa LTDA, CNPJ nº 78.132.636/0001-84;

Art. 2º - A prorrogação da validade da concessão a título precário, será vigente pelo prazo de 90 (dias);

Art. 3º - As questões referentes ao subsídio tarifário, seções, valor de passagens e dias e horários de funcionamento, permanecerão inalteradas, mantendo-se o conteúdo do Decreto nº 115/2024;

Art. 4º - Este decreto entra em vigência em 01/01/2025, e será válido até a data de 31/03/2025, bem como a concessão do subsídio tarifário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 19 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Soraia Patrui

Código Identificador:8721C7BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 23/2024,**

4º TERMO ADITIVO (LEI 8.666/93)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA SYTEM SEG SERVIÇOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 – TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CEP 83390-000, Guaraqueçaba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

76.022.508/000152, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal LILIAN RAMOS NARLOCH, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.081.633-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 721.075.539-04, domiciliada nesta cidade, à Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CEP 83390-000, Guaraqueçaba, Estado do Paraná

CONTRATADA: SYTEM SEG SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.666.709/0001-35 representada pelo Sr Jacir José Merlo inscrito no CPF nº 940.232.129-20 e portador da Cédula de Identidade nº 6.406.401-0, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, conforme processo administrativo nº 123/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (Sessenta) dias, passando a vencer em 20 de fevereiro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Guaraqueçaba Pr 19 de dezembro de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH Prefeita Municipal de Guaraqueçaba	SYTEM SEG SERVIÇOS LTDA Representada pelo Sr Jacir Jose merlo
---	---

Publicado por:

Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EB8FC1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.207/2024,** **DECORRENTE DE DISPENSA Nº 17/2024**

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.207/2024, decorrente de Dispensa nº 17/2024 de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e licenciamento de sistemas informatizados de gestão organizacional, controle eletrônico de documentos de servidores ativos e inativos, justificativas de ausências e gestão financeira, com hospedagem e backup em nuvem contendo revisão de fluxos, processos e rotinas mensais com treinamento inloco para capacitação dos servidores no cumprimento das obrigações legais da entidade com foco no SIAP e e-Social..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.697.500/0001-00, com sede no endereço RUA IVENS LAGOANO PACHECO, 645, 0, BAIRRO CENTRO, CJTO RESIDENCIAL NEY BRAGA Maringá-PR neste ato representada por **Adriano Navarro da Silva**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 019.881.999-48, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/03/2025 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 18 de dezembro de 2024.

Contratante

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Contratada

INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICA LTDA

CNPJ: 06.697.500/0001-00

ADRIANO NAVARRO DA SILVA

RG:

CPF:019.881.999-48

Representante Legal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:EC266A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.207/2024,** **DECORRENTE DE DISPENSA Nº 17/2024**

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.207/2024, decorrente de Dispensa nº 17/2024 de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e licenciamento de sistemas informatizados de gestão organizacional, controle eletrônico de documentos de servidores ativos e inativos, justificativas de ausências e gestão financeira, com hospedagem e backup em nuvem contendo revisão de fluxos, processos e rotinas mensais com treinamento inloco para capacitação dos servidores no cumprimento das obrigações legais da entidade com foco no SIAP e e-Social..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.697.500/0001-00, com sede no endereço RUA IVENS LAGOANO PACHECO, 645, 0, BAIRRO CENTRO, CJTO RESIDENCIAL NEY BRAGA Maringá-PR neste ato representada por **Adriano Navarro da Silva**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 019.881.999-48, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), com finalidade de pagamento mensal do 1º termo aditivo, pelo período de 90 (noventa) dias com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 18 de dezembro de 2024.

Contratante

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Contratada
Insepar Soluções Pública LTDA
CNPJ: 06.697.500/0001-00
ADRIANO NAVARRO DA SILVA
RG:
CPF:019.881.999-48
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:38E3D7AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N.º 09, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO n.º 09, de 19 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Revoga a resolução n.º 04, de 16 de dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Sr. Elton Jose Falkemback, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica revogada a resolução n.º 04, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:BC1C8ADC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 04-H, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDITAL N.º 04-H, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024 -
EDITAL
N.º 04-A/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024 – Edital n.º 04-A/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **LUCIANO DIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o Edital n.º 04-A, de 14 novembro de 2024, que dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024, para contratação temporária de professores, a fim de atender as necessidades de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o Edital n.º 04-B, de 26 de novembro de 2024, que dispõe sobre a relação das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024.

CONSIDERANDO o Edital n.º 04-C, de 10 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a divulgação do resultado dos recursos referente ao resultado prévio das inscrições do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024.

CONSIDERANDO o Edital n.º 04-D, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a divulgação da homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024.

CONSIDERANDO o Edital n.º 04-E, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a divulgação da classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024.

CONSIDERANDO o Edital n.º 04-F, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a divulgação do resultado dos recursos referente à classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024.

CONSIDERANDO o Edital n.º 04-G, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024.

CONSIDERANDO a Errata n.º 23, de 09 de dezembro de 2024, referente ao Edital n.º 04-A/2024, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 66, de 11 de novembro de 2024, que nomeia os membros da comissão para análise dos títulos e classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 72, de 29 de novembro de 2024, que dispõe sobre a substituição de membro da comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024 – Edital n.º 04-A/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2024, Edição 3177, para contratação temporária de professores, a fim de atender as necessidades de excepcional interesse público.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa/PR, em 20 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:4F8D7CEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 51/2024

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2024

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n.º 51/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora do item (02): **ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.124.663/0001-30**, com endereço na Rua Erechim, n.º 654, bairro Santo Antônio, Cidade: Aratiba - RS, CEP: 99.770 - 000, ofereceu um lance no valor global e total de R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). à proponente vencedora do item (03): **ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.026.911/0001-00**, com endereço na Rua São Pedro, n.º 722, Jardim Bela Vista, Cidade: Motuca - SP, CEP: 14.835-000, ofereceu um lance no valor global e total de R\$ R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). à proponente vencedora do item (05): **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.464.226/0001-79**, com endereço na BR 470, n.º 1835, Bairro Basalto, CEP: 95.320-000. Cidade: Nova Prata - RS, ofereceu um lance no valor global e total de R\$ R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais). Que tem por finalidade **Aquisição de 01 Grade Aradora nova, 01 Arado Subsolador novo, 01 Carreta Agrícola nova, 01 Grade niveladora nova, 01 distribuidor de adubo novo para serem utilizadas nos Programas desenvolvidos pelas ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS e pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.**

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providências legal.
Honório Serpa-PR, 19 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Analisando o procedimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 51/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas do **Aquisição de 01 Grade Aradora nova, 01 Arado Subsolador novo, 01 Carreta Agrícola nova, 01 Grade niveladora nova, 01 distribuidor de adubo novo para serem utilizadas nos Programas desenvolvidos pelas ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS e pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.** à proponente vencedora do item (02): ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.124.663/0001-30, com endereço na Rua Erechim, nº 654, bairro Santo Antônio, Cidade: Aratiba - RS, CEP: 99.770 - 000, ofereceu um lance no valor global e total de R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). à proponente vencedora do item (03): ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.026.911/0001-00, com endereço na Rua São Pedro, nº 722, Jardim Bela Vista, Cidade: Motuca - SP, CEP: 14.835-000, ofereceu um lance no valor global e total de R\$ R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). à proponente vencedora do item (05): DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.464.226/0001-79, com endereço na BR 470, nº 1835, Bairro Basalto, CEP: 95.320-000. Cidade: Nova Prata - RS, ofereceu um lance no valor global e total de R\$ R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

Encaminhe se para as demais providências legal.
Honório Serpa-PR, 19 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:E6A6F630

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2024.

Item (02): PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa **ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ nº **34.124.663/0001-30**.

ESPÉCIE: Contrato nº 240/2024 – Processo nº 96/2024 - Pregão nº 51/2024.

OBJETO: **Aquisição de 01 Grade Aradora nova, 01 Arado Subsolador novo, 01 Carreta Agrícola nova, 01 Grade niveladora nova, 01 distribuidor de adubo novo para serem utilizadas nos Programas desenvolvidos pelas ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS e pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.**

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Item (03): PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa **ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ nº **34.026.911/0001-00**.

ESPÉCIE: Contrato nº 241/2024 – Processo nº 96/2024 - Pregão nº 51/2024.

OBJETO: **Aquisição de 01 Grade Aradora nova, 01 Arado Subsolador novo, 01 Carreta Agrícola nova, 01 Grade niveladora nova, 01 distribuidor de adubo novo para serem utilizadas nos Programas desenvolvidos pelas ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS e pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.**

VALOR TOTAL: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Item (05): PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.464.226/0001-79**.

ESPÉCIE: Contrato nº 242/2024 – Processo nº 96/2024 - Pregão nº 51/2024.

OBJETO: **Aquisição de 01 Grade Aradora nova, 01 Arado Subsolador novo, 01 Carreta Agrícola nova, 01 Grade niveladora nova, 01 distribuidor de adubo novo para serem utilizadas nos Programas desenvolvidos pelas ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS e pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.**

VALOR TOTAL: R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
448	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Convênio MAPA - Aquisição de Equipamentos Agrícolas

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:DF35CAD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024, processo licitatório nº 99/2024, para **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.** Ao seguinte credenciado: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 240, número 400, sala 02, no Bairro Meia Praia, na Cidade de Itapema - SC. Com valor total **CREDENCIADO de R\$ 29.728,40 (Vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais, quarenta centavos).** Com

base no Art. 74, artigo I da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:D8F0CE68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade 16/2024.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
ESPÉCIE: Contrato nº 243/2024 – Inexigibilidade 16/2024.
OBJETO: CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.
PRAZO: 60 (sessenta meses).
VALOR TOTAL: **R\$ 29.728,40** (Vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
53	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA:20/12/2024.
FORO: Comarca de Coronel Vívda-PR.
Gabinete do Prefeito Municipal - Luciano Dias

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:B8ACEB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAUAU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2024

SÚMULA: Interposição de Dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal através da Lei 35/2024 no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) para o Poder Legislativo e da outras providências.

O DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAUAU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 35/2024 – Lei Específica de Interposição.
Art. 1º - Para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Poder Legislativo, oferece-se a Interposição de Dotação do Orçamento constante do orçamento programa desta câmara, em vigor como segue:

01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 37.000,00
TRABALHISTAS	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Iguaçu. 20 de dezembro de 2024.

JULIANA THEODORO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:F53EAB41

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAUAU
PORTARIA Nº 19/2024

PODER LEGISLATIVO DE IGUAUAU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 19/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Iguaçu no período de recesso parlamentar e dá outras providências.

Juliana Theodoro da Silva Viotto, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, do art. 27 e ss. do Regimento Interno **desta Colenda Casa de Leis e**,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaçu;

R E S O L V E

Fica a Câmara Municipal de Iguaçu em Recesso do período de 15 de dezembro de 2024 à 31 de janeiro de 2025.

Fica estabelecido que não haverá expediente ao público na Câmara Municipal de Iguaçu no período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, em decorrência do Recesso Parlamentar.

Parágrafo único: No período citado no *caput*, a Câmara realizará trabalhos internos, ante sua necessidade.

Conforme o teor do artigo 122, § 2º do Regimento Interno, a Câmara poderá ser convocada extraordinariamente em caso de urgência ou interesse público relevante.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2024 (inclusive), revogados as disposições em contrário, devendo ser publicada imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Câmara Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2024.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:6EF76BEC

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 35/2024

LEI Nº 35/2024

SÚMULA: Interposição de Dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) para o Poder Legislativo e da outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaçu aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a Interposição de Dotação Orçamentária ao Legislativo Municipal no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

0200	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção 06	12.600,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	Departamento de Recursos Humanos	
03.001.04.122.0002.2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção 35	1.900,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.002	Departamento de Contabilidade	
04.002.04.123.0003.2.012	Manutenção do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção 83	1.574,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
08.002.10.301.0010.2.458	Funcionamento UBS Jardim Copacabana	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 525	13.026,00
11	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
11.002	Departamento De Obras Públicas	
11.002.15.451.0013.1.016	Ampliação de Redes de Iluminação Pública e Rebaixamento de Luminárias	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	7.900,00

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaçu, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C90C2F1E

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a U.R.M. (Unidade de Referência do Município) para o exercício de 2025.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.
LEI:

Art. 1º - Fica reajustada para o exercício de 2025, a U.R.M. (Unidade de Referência do Município) em 4,60%, e que passa a ter o valor de R\$ 109,16.

Art. 2º - A U.R.M. (Unidade de Referência do Município) será utilizada quando necessário, para cálculos de atualizações de Tributos Municipais que se encontram vencidos ou lançados em dívida ativa.

Art. 3º- A U.R.M. (Unidade de Referência do Município) será atualizada anualmente pelo índice de Inflação INPC (IBGE) ou qualquer índice que venha a substituí-la.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaçu (Pr), aos 19 dias do mês de dezembro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0DDF2DCB

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento e Taxa de Fiscalização Sanitária de estabelecimento de produção, indústria, comércio, prestação de serviços e congêneres e do I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), quando este for lançado por estimativa, de estabelecimentos já cadastrados no exercício anterior e dá outras providências, para o exercício de 2025.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.
LEI:

Art. 1º - O prazo para pagamento integral com desconto de 10%, será até o dia 14 de março de 2025.

Art. 2º - Para pagamento parcelado os contribuintes terão 08 (oito) parcelas mensais de iguais valores, sem descontos, vencíveis a partir de 14 de março de 2.025, 14 de abril de 2.025, 14 de maio de 2.025, 13 de junho de 2.025, 14 de julho de 2.025, 14 de agosto de 2.025, 15 de setembro de 2.025 e 15 de outubro de 2.025.

Parágrafo único – O parcelamento de que trata o caput será considerado deferido quando do pagamento da primeira parcela por parte do contribuinte.

Art. 3º - Ocorrendo o pagamento após o vencimento determinado pela administração fazendária, o contribuinte ficará sujeito a juros de mora de 1% ao mês ou fração, contados da data do vencimento, multa moratória de 5% do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido após a data de vencimento, bem como correção monetária calculada na data do vencimento do crédito tributário, até o efetivo o pagamento, nos termos das Legislações Municipal e Federal específica.

§ 1º - Ocorrendo o pagamento após o ajuizamento de ação fiscal por parte do município, a multa será de 10% do valor corrigido do crédito tributário, juros de mora de 1% ao mês ou fração, contados da data do vencimento, bem como correção monetária calculada na data do vencimento do crédito tributário, até o efetivo pagamento, nos termos das Legislações Municipal e Federal específica.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Iguaçu (Pr), aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AD9901D5

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 036/2024

LEI Nº 036/2024

SÚMULA: Dispõe sobre reajuste de 50% ao piso salarial dos Conselheiros Tutelares do Município de Iguaçu.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.

LEI:

O Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, **ELISEU SILVA DA COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judicosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a conferir aumento de 50% ao piso salarial dos Conselheiros Tutelares do Município de Iguaçu.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Os demais atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei devem ser editados através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se disposições ao contrário.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:01A002CE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 037/2024

LEI Nº 037/2024

SÚMULA: Transforma a Rua Antônio Carlos Diniz, localizada no Jardim Bethania em via comercial em toda a sua extensão.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.

LEI:

Art. 1º - A Rua Antônio Carlos Diniz, localizada no Jardim Bethania, passa a ser considerada Via Comercial em toda sua extensão, modificando-se a legislação que trata do zoneamento e uso do solo urbano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições ao contrário.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CBEABFA5

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 038/2024

LEI Nº 038/2024

(Autor: Odair José Correia Bernardo)

SÚMULA: Dispõe Sobre A Utilização Dos Valores Arrecadados Através Da Dam (Documento De Arrecadação Municipal) Para O Reinvestimento Em Maquinários Da Prefeitura De Iguaçu E Dá Outras Providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.

LEI:

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar os valores arrecadados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para o reinvestimento na compra, manutenção e modernização dos maquinários da Prefeitura de Iguaçu.

Os recursos destinados ao reinvestimento em maquinários deverão ser aplicados prioritariamente nas seguintes áreas:

Manutenção preventiva e corretiva dos maquinários existentes;
Aquisição de novos maquinários para melhoria dos serviços públicos;
Modernização tecnológica dos equipamentos utilizados pela prefeitura.

A aplicação dos recursos deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo a prestação de contas à população e ao Poder Legislativo Municipal.

O Poder Executivo Municipal deverá apresentar, anualmente, um relatório detalhado sobre a utilização dos recursos arrecadados através da DAM, especificando os investimentos realizados em maquinários.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E1F99F24

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 039/2024

LEI Nº 039/2024

(Autor: Hélio Arantes da Silva)

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 32/2024, DE 10/12/2024 QUE “DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ELÉTRICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA”.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.

LEI:

O Vereador que a esta subscreve, com amparo no artigo 168, § 1º do Regimento Interno dessa C. Casa de Leis, propõe a seguinte alteração na Lei nº 32/2024, que “Dispõe Sobre A Aquisição E Distribuição De Cadeiras De Rodas Elétricas Para Pessoas Com Deficiência E Mobilidade Reduzida”.

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 32/2024, de 10/12/2024 o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a aquisição e distribuição de dez cadeiras de rodas elétricas pela Secretaria de Saúde Municipal para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Altera inciso IV do Artigo 2º da Lei Municipal nº 32/2024, de 10/12/2024 o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 2º. [...].

IV – As cadeiras serão fornecidas em regime de cessão de direito de uso, e a família ou responsável deverá assinar um termo de zelo e manutenção. Caso não necessite mais do equipamento, este deverá ser devolvido a Secretaria de Saúde Municipal.

A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:4B6A4C20

CHEFIA DE GABINETE

LEI N.º 040/2024

LEI N.º 040/2024

EMENTA: Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Iguaraçu-Paraná (SIMASE), nas modalidades de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, destinado aos adolescentes e jovens autores de ato infracional, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.

LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e regulamenta a execução das medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade executadas no âmbito Municipal.

Parágrafo Único - Entende-se por SIMASE um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Iguaraçu, de acordo com a Lei 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Antimonto Socioeducativo-SINASE, integrado a todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, tem por objetivos:

– Atender ao adolescente, em meio aberto por Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012 – SINASE), nos Planos Estadual e Municipal de Medidas

Socioeducativas, bem como, no Estatuto da Criança e do Adolescente. (Lei nº 8.069/90);

– Responsabilizar o adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
II – A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento – PIA;
IV – criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

Art. 3º - O SIMASE será organizado por meio de programas de atendimento, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, através da Secretaria Municipal de Assistência Social que indicará equipe de Proteção Social Especial para esse fim.

Parágrafo Único: Os programas e entidades de atendimento executoras de medidas socioeducativas devem ser inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Além da especificação do regime, são requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento:

- A exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva;
- A indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva unidade;
- Regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais profissionais;
- A política de formação dos recursos humanos;
- A previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa;
- A indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado;
- A adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.

Parágrafo Único - O não cumprimento do previsto neste artigo sujeita as entidades de atendimento, os órgãos gestores, seus dirigentes ou prepostos à aplicação das medidas previstas no art. 97 da Lei nº 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 5º. O SIMASE consistirá em:

– Atender aos adolescentes do município que tenham cometido atos infracionais encaminhados pelo Juiz da Infância e da Juventude;
– Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportes, recreação, artes e cultura;
– Capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;
– Implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa, na condição de adolescente aprendiz, nos moldes da Lei 10.097/2000.

Art. 6º. Integram obrigatoriamente, o SIMASE:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social; II – Secretaria Municipal de Educação;
– Secretaria Municipal de Saúde;
– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural;
– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 6º. É de responsabilidade do órgão gestor da Assistência Social:

I – Ser o Coordenador do SIMASE;
– Implantar e fornecer condições para o funcionamento da equipe de Proteção Social Especial que ficará responsável pela elaboração e monitoramento de todas as etapas de implementação do SIMASE, sob fiscalização do CMDCA;

– Dar equipamentos necessários para a equipe executar o respectivo Programa para a execução das medidas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;

IV – Operacionalizar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o Plano Estadual;

– Adequar seus programas de atendimento para a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

– Proporcionar estrutura técnico-administrativa para a organização e funcionamento do SIMASE;

– Cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;

– Atuar conjuntamente com os demais entes federados e com as demais Secretarias Municipais na execução de programas e ações destinados a adolescente a quem foi aplicada Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

Art. 7º - Compete à Coordenação do Serviço de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade ou de Liberdade Assistida:

- selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida;

- receber o adolescente e seus pais ou responsáveis e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;

- encaminhar o adolescente para o orientador credenciado; IV - supervisionar o desenvolvimento da medida; e

V - avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

Parágrafo Único - O rol de orientadores credenciados deverá ser comunicado, quando houver alteração dos mesmos, à autoridade judiciária e ao Ministério Público.

Art. 8º - Incumbe ainda à Coordenação do Serviço de Medidas Socioeducativas de prestação de serviços à comunidade selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida.

Parágrafo Único - Se o Ministério Público impugnar o credenciamento, ou a autoridade judiciária considerá-lo inadequado, instaurará incidente de impugnação, com a aplicação subsidiária do procedimento de apuração de irregularidade em entidade de atendimento regulamentado na Lei nº 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Art. 9º. É responsabilidade do órgão gestor da Saúde:

– Consolidar parcerias com órgãos de saúde do Estado e da União visando o cumprimento dos artigos 7º, 8º, 9º, 11 e 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

– Garantir a equidade de acesso aos adolescentes que se encontram no atendimento socioeducativo e suas famílias, considerando suas dificuldades e vulnerabilidades, as ações e serviço de atenção à saúde da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) que abordem temas como: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-raciais, cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas, prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida, desenvolvimento de habilidades sociais e ações de assistência à saúde, em especial, o acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial, inserção em serviços de reabilitação, quando necessário, saúde sexual, saúde reprodutiva, prevenção e tratamento de DST e AIDs, imunização, saúde bucal, saúde mental, controle de agravos, assistência a vítimas de violência;

– Oferecer grupos de promoção de saúde incluindo temas relacionados à sexualidade e direitos sexuais, prevenção de DST/AIDs, uso de álcool outras drogas, orientando o adolescente, encaminhando-o e apoiando-o, sempre que necessário, para o serviço básico de atenção à saúde;

– Buscar a articulação e parcerias com os órgãos de saúde do Estado e da União a fim de receber apoio e desenvolver programas especiais que considerem as peculiaridades, vulnerabilidades e necessidades dos adolescentes;

– Assegurar ao adolescente que esteja no Atendimento Socioeducativo o direito de atenção à saúde de qualidade na rede pública (SUS), de acordo com suas demandas específicas;

– Garantir o acesso e o tratamento de qualidade a pessoa com transtornos mentais, preferencialmente, na rede pública extra-hospitalar de atenção à saúde mental, isto é, nos ambulatórios de saúde mental, nos Centros de Atenção Psicossocial, nos Centros de Convivência ou em outros equipamentos abertos da rede de atenção à saúde, conforme a Lei nº 10.216 de 06/04/2001;

– Buscar articulação dos programas socioeducativos com a rede local de atenção à saúde mental e a rede de saúde, de forma geral, visando construir, interinstitucionalmente, programas permanentes de reinserção social para os adolescentes com transtornos mentais;

VIII – Assegurar que as equipes multiprofissionais dos programas socioeducativos - articuladas com a rede local de atenção à saúde e saúde mental — estejam habilitadas para atender e acompanhar de maneira individualizada os adolescentes com transtornos mentais que cumprem Medida Socioeducativa em Meio Aberto e/ou Fechado respeitadas as diretrizes da reforma psiquiátrica, recebendo assim tratamento na rede pública de qualidade;

IX – Garantir que todos os encaminhamentos para tratamentos do uso/dependência de drogas sejam precedidos de diagnóstico preciso e fundamentados, ressaltando que o uso/dependência de drogas é importante questão de saúde pública. Nenhuma ação de saúde deve ser utilizada como medida de punição ou segregação do adolescente;

X – Assegurar que as ações de prevenção ao uso/abuso de drogas sejam incluídas nos grupos de discussão dentro dos programas de atendimento socioeducativo, privilegiando ações de redução de danos e riscos à saúde;

XI – Assegurar que sejam desenvolvidas práticas educativas que promovam a saúde sexual e saúde reprodutiva dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e os seus parceiros, favorecendo a vivência saudável e de forma responsável e segura abordando temas como: planejamento familiar, orientação sexual, gravidez, paternidade, maternidade responsável, contracepção, doenças sexualmente transmissíveis-DST/AIDs e orientação quanto aos direitos sexuais e direitos reprodutivos. (verificar termo correto se Infecções Sexualmente Transmissíveis- IST's)

Art. 09. É de responsabilidade do órgão gestor da Educação:

– Garantir o acesso aos níveis de educação formal, oferecidos no Sistema Municipal de Ensino aos adolescentes inseridos no atendimento socioeducativo, de acordo com a sua necessidade, visando o cumprimento do exposto no Capítulo IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); em especial nos Artigos 53, 54, 56 e 57;

– Estreitar relações com as escolas para que conheçam a proposta pedagógica das entidades e/ou programas que executam atendimento socioeducativo e sua metodologia de acompanhamento do adolescente;

– Propiciar condições adequadas à produção do conhecimento;

– Permitir o acesso à educação escolar considerando as particularidades do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas com deficiência, equiparando as oportunidades em todas as áreas (transporte, materiais didáticos e pedagógicos, equipamento e currículo, acompanhamento especial escolar, capacitação de professores, instrutores e profissionais especializados, entre outros), de acordo com o Decreto nº 3.298/99;

– Permitir o acesso à educação escolar considerando as particularidades do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em uso de álcool e outras drogas, equiparando as oportunidades em todas as áreas;

– Inserir no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, questões referentes à Política de Juventude e questões referentes às medidas socioeducativas que abordem temas como: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-raciais, cidadania, cultura de paz, relacionamentos, sociais, uso de álcool e outras drogas, prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida, desenvolvimento de habilidades sociais, mercado de trabalho.

Art. 10. É responsabilidade do órgão gestor da Cultura, Esporte e Lazer:

- Propiciar acesso a programações culturais, teatro, literatura, dança, música, artes, cinema, folclore, constituindo espaços de oportunizarão da vivência de diferentes atividades culturais e artísticas;
- Propiciar o acesso a processos de formação, qualificação artística, respeitando as aptidões dos adolescentes;
- Assegurar e consolidar parcerias, através de editais, com as Secretarias estaduais, órgãos e similares responsáveis pela política pública, ONGs e iniciativa privada no desenvolvimento e oferta de programas culturais, esportivos e de lazer aos adolescentes;
- Possibilitar no atendimento socioeducativo, espaços com as diferentes manifestações culturais dos adolescentes;
- Promover por meio de atividades esportivas, o ensinamento de valores como liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico-racial e de gênero;
- Garantir aos adolescentes todas as atividades esportivas, de lazer e culturais previstas nos projetos ofertados assegurando que os espaços físicos destinados às práticas esportivas, de lazer e de cultura sejam utilizados pelos adolescentes;
- Propiciar o acesso aos adolescentes de todas as atividades esportivas e de lazer e culturais como instrumento de inclusão social, sendo as atividades escolhidas com a participação destes e respeitados o seu interesse.

Art. 11. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de que trata o art. 5º, II da Lei Federal 12.594/2012, deverá ser elaborado em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, com a participação de representantes dos órgãos públicos e privados afins, e será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, capacitação/direcionamento para o trabalho, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 12. O Plano Individual de Atendimento - PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter, conforme plano político pedagógico:

I – Os resultados da avaliação interdisciplinar; II – Os objetivos declarados pelo adolescente;

III – Previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional; IV – As atividades de integração e apoio à família;

– Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento — PIA;

– As medidas específicas de atenção à saúde.

Art. 13. O acesso ao Plano Individual de Atendimento— PIA, será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas a execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.

Art. 15. O SIMASE ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização, como por exemplo o Regimento Interno do Programa, entre outros.

Art. 16. O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) deve ser contemplado no Plano Pluri Anual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, garantindo os recursos próprios, necessários ao seu funcionamento.

Art. 17 – Cabe ao gestor municipal garantir que a definição da execução físico- financeira seja realizada de forma conjunta com a equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas.

Art. 18 – O Serviço Municipal de Medidas Socioeducativas deve observar a atualização da legislação federal e estadual pertinente, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:4BFA802D

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO N.º 234/2024

DECRETO N.º 234/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento Municipal de Administração e Programação de Atenção Básica em Saúde.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica exoneração a contar do dia 31 de dezembro de 2024, o Sr. CLAUDIO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, matrícula 4877/1, exoneração do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento Municipal de Administração e Programação de Atenção Básica em Saúde, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:2908655D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 335/2024

PORTARIA N.º 335/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
85-1	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	2023/2024	30	02/01/2025 31/01/2025

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:5D63DF6C

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO N.º 252/2024

DECRETO N.º 252/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento Operacional de Água e Esgoto do SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto do Município de Iguaçu, Estado do Paraná.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1.º - Fica exonerada a contar do dia 31 de dezembro de 2024, a Sra. THAIS ROCHA DA SILVA, brasileira, portadora da CI/RG nº 10.***.***-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 066.***.***-22, exonerada do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento do Departamento Operacional de Água e Esgoto SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto do Município de Iguaçu, conforme preconiza o art. 4.º, §1.º e o art. 8.º da LC nº 23/2013, de 27/05/2013.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:A912BAB8

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO N.º 253/2024

DECRETO N.º 253/2024

Súmula: Concede Licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares à Servidora EDINA CRISTINA DE LIMA.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 119 e ss. Da Lei Municipal nº 05/97 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu – Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a pedido, a contar de 31 de dezembro de 2024, licença sem remuneração de 2 (dois anos) para tratar de interesses particulares, à servidora EDINA CRISTINA DE LIMA (Mat.: 131/1), FISCAL I, conforme disciplina contida no art. 119 e ss. Da Lei Municipal nº 05/1997.

Art. 2.º A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração Municipal.

Art. 3.º Ficam resguardados os direitos já adquiridos da Servidora, de férias e licença prêmio, até a presente data, conforme requerido pela mesma.

Art. 4.º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:1E8FD7F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL
DE LICITAÇÃO N.º 039/2024 MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 151/2024, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 039/2024, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva a REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de gás de cozinha P13 e P45 para uso das escolas, secretarias e departamentos desta municipalidade, pelo período de 12 meses.

ADJUDICO, o contrato com a empresa Pedro Augusto Vendruscolo Me, sediada Rua João Brunetti, 572 - fundos – Centro – cidade de Iguaçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 27.897.934/0001-24.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaçu/PR, 19 de Dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:D95222AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 103/2024
CONTRATO N.º 185/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 103/2024**Contrato n.º 185/2024**

Assunto: Pregão Presencial 039/2024

Registro de Preço n.º 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Pedro Augusto Vendruscolo Me, sediada Rua João Brunetti, 572 - fundos - Centro - cidade de Iguaçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 27.897.934/0001-24**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de gás de cozinha P13 e P45 para uso das escolas, secretarias e departamentos desta municipalidade, pelo período de 12 meses.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/12/2024/2024 à 18/12/2025.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 039/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:536F66CC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 105/2024
CONTRATO N.º 187/2024****Ref: Compromisso de fornecimento n.º 105/2024****Contrato n.º 187/2024**

Assunto: Pregão Presencial 042/2024

Registro de Preço n.º 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Comércio de Derivados de Petróleo Cinco Irmãos Ltda, sediada na Avenida Pedro Martins, 93 - centro - Iguaçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 34.838.905/0001-57**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis para veículos e aditivos para uso da frota dessa municipalidade, pelo período de 12 meses.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/12/2024 à 23/12/2025.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 042/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:78B83E8A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 104/2024
CONTRATO N.º 186/2024****Ref: Compromisso de fornecimento n.º 104/2024****Contrato n.º 186/2024**

Assunto: Pregão Presencial 042/2024

Registro de Preço n.º 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Auto Posto Sulamericano Ltda, sediada Rua Januário Martins da Silva, 34 - centro - cidade de Iguaçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 08.934.579/0001-71**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis para veículos e aditivos para uso da frota dessa municipalidade, pelo período de 12 meses.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/12/2024 à 23/12/2025.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 042/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:87DBE528**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL
DE LICITAÇÃO N.º 042/2024 MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL****ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 042/2024, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,**HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 042/2024, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva a REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis para veículos e aditivos para uso da frota dessa municipalidade, pelo período de 12 meses.**ADJUDICO**, o contrato com a empresa Auto Posto Sulamericano Ltda, sediada Rua Januário Martins da Silva, 34 - centro - cidade de Iguaçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 08.934.579/0001-71; Comércio de Derivados de Petróleo Cinco Irmãos Ltda, sediada na Avenida Pedro Martins, 93 - centro - Iguaçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 34.838.905/0001-57.Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epígrafa, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaçu/PR, 19 de Dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:0F6C9749**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS****GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de bomba de água (com fornecimento de materiais e mão de obra), destinada ao poço artesiano da comunidade de Rio Claro, zona rural do município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Nilson Schran Automação - CNPJ nº 05.853.220/0001-81. Valor Contratado: R\$ 11.280,00 (Onze mil, duzentos e oitenta reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 19 de Dezembro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloyse Goncalves

Código Identificador:37B13051

GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 EDITAL Nº 088/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 EDITAL Nº 088/2024

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 015/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 17/01/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (COM ABASTECIMENTO DIRETO NO TANQUE DOS VEÍCULOS) E ARLA 32, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 20 de Dezembro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloyse Goncalves

Código Identificador:9C2A0C73

GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2024

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 13/01/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E/OU ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE MEDIANTE**

APRESENTAÇÃO DE PARECER SOCIAL E/OU ORDEM JUDICIAL E/OU QUE NÃO FAÇAM PARTE DO RENAME. O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@hotmail.com

Inácio Martins/PR, 19 de Dezembro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloyse Goncalves

Código Identificador:E103B4B7

GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em Análise de Comportamento Aplicado (ABA), e Transtorno do Espectro Autista (TEA), para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Charys Chamylle de Melo Cabral, CNPJ Nº 35.826.140/0001-06. Valor Contratado: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 13 (treze) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 18 de Dezembro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloyse Goncalves

Código Identificador:49C23E3E

LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/ ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

O Presidente da **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1066 de 2023, **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados a suplementação de valores das naturezas de despesas, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO 01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENT. 01.001 CAMARA MUNICIPAL

PROJETO 01.031.0101.2-001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ELEMENTO 00080 00000 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

FONTE DE RECURSO 00001 - Recursos Ordinários Livres

VALOR TOTAL R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

ÓRGÃO 01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENT. 01.001 CAMARA MUNICIPAL

PROJETO 01.031.0101.2-001 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
ELEMENTO 00080 00000 31.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÃO
PATRONAL
FONTE DE RECURSO 00001 - Recursos Ordinários Livres
VALOR TOTAL R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

ÓRGÃO 01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENT. 01.001 CAMARA MUNICIPAL
PROJETO 01.031.0101.2-001 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
ELEMENTO 00080 00000 33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO 00001 - Recursos Ordinários Livres
VALOR TOTAL R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

ÓRGÃO 01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENT. 01.001 CAMARA MUNICIPAL
PROJETO 01.031.0101.2-001 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
ELEMENTO 00080 00000 31.91.97.00.00 CONTRIBUIÇÃO
PATRONAL – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT
ATUARIAL
FONTE DE RECURSO 00001 – Recursos Ordinários Livres
VALOR TOTAL R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:..... R\$ 80.000,00

Art. 2.º - Para cobertura ao Crédito a ser aberto em decorrência desta Resolução serão utilizados:

I) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do § 1.º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO 01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENT. 01.001 CAMARA MUNICIPAL
PROJETO 01.031.0101.2-010 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
ELEMENTO 00080 00000 4.4.90.51.00.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO 00001 – Recursos Ordinários Livres
VALOR R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R\$ 80.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA
SUPLEMENTAÇÃO:..... R\$ 80.000,00

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Inácio Martins, PR, em 16 de dezembro de 2024.

LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D09284D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2256/2024 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
AO SERVIDOR ALISSON RODRIGO BELINI, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-721/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de dezembro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) ao Servidor **ALISSON RODRIGO BELINI**, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.726.787-5- SSP-PR., e inscrito no C.P.F. sob nº. 073.313.699-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, contratado através do contrato nº. 006/2024, aprovado em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E47DBB64

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2258/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA
FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 12 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024, 12 (doze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A78D4DD1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2259/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 10 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E62E90D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2260/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 12 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8393DD94

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2261/2024

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARIA ODETE SIBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 5198/2024.

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 16 de novembro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** o Servidora **MARIA ODETE SIBIM**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.540.173-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 639.784.829-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 137/2002 de 06 de maio de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6E9EC30B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2262/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 17 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ELIANA GATTI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1C42562F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2263/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO DE COSMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de dezembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIZZA SAMPAIO DE COSMO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EE9F600F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2264/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de dezembro 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora

THAYS GOIS MARTINS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 1740/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E5293680

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2265/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.012.465-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 052.053.029-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 028/2016 de 29 de janeiro de 216, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6862EABB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2266/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VICTOR AUGUSTO LEITE GIORGENON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024(aberto através do Edital Nº 001/2024), de 07/05/2024, Edital nº 003/2024, de 31/05/2024 que homologou o resultado final, Edital de Convocação nº 004/2024 de 04/06/2024.

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 13 de dezembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VICTOR AUGUSTO LEITE GIORGENON**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 33.336.333-4 – SSP-SP, e inscrito no C.P.F. sob nº. 368.815.268-90, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, contratado através do contrato nº. 001/2024, aprovado em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:2F852760

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2267/2024

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA MONICA LETICIA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

o protocolo e-722/2024;

Diploma da conclusão do Curso Pós-Graduação “Lato Sensu” em Transtorno do Espectro Autista e Análise do Comportamento Aplicada;

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

I – Conceder a partir **01 de janeiro de 2025**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Transtorno do Espectro Autista e Análise do Comportamento Aplicada, na Faculdade UniFatecie, Paranavai-Pr, de 31/10/2024, à Servidora **MONICA LETICIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.344.719-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.184.079-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 155/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, passando do nível “**B**” para nível “**C**”, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:80B54DBE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

CONTRATANTE: Município de Iporã/Pr, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, Centro, Iporã/Pr, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sérgio Luiz Borges, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.391.951-9 e do CPF/MF nº 493.019.779-15, e

CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de recapeamento asfáltico em CBUQ, objeto vinculado ao Convênio nº 678/2024- SECID.

VALOR: R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Isabele Salata Alves

Código Identificador:11D592D3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI PORTARIA NR. 43/2024

PORTARIA nº 043/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito da Câmara Municipal de Irati, para as comemorações das festividades de final de ano, nos dias **23 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de dezembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE

Presidente

Publicado por:

Gerson Vicente Domingues

Código Identificador:7D530692

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ PORTARIA Nº 045/2024

MARCOS PATTI, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 043/2024, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

MARCOS PATTI
Vice-Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:7B2EC800

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024-PMI

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Mônica Cristina Zambon Holzmänn, e

CONTRATADA: AUDITTECH - INTELIGENCIA FISCAL LTDA, com sede na cidade de Cornélio Procópio-Pr, sito na Avenida Paraíso, nº 220, inscrito no CNPJ/MF sob nº 54.899.113/0001-08 neste ato representado por seu procurador o Sr. Gleison Esneder Manicardi, residente em Cornélio Procópio/Pr.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Software de Inteligência Fiscal – Módulo ITR que inter-relaciona dados contidos em múltiplas plataformas de dados públicos e de conteúdo restrito e os transformam em informação útil e assertiva para tomada de decisão que visa o incremento da arrecadação do Município ITAMBARACÁ.

VALOR: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta: Código Reduzido: 76 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2.004-3.3.90.40.00.00, fonte 01000 e Código Reduzido: 77 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2.004-3.3.90.40.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato (19/12/2025).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Itambaracá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 19 de dezembro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:19F97B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.236/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2024 para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1978/2023 (LOA), c/c com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício financeiro de 2024, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 32.844,17 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme descrito abaixo:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	RS.
17.000.00.0000.0000.0000	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
17.017.17.512.0017.2301	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	010076	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		17.844,17
TOTAL DO CREDITO			32.844,17

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	RS.
17.000.00.0000.0000.0000	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
17.017.17.512.0017.2301	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	010076	12.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		344,17
TOTAL DO CREDITO			32.844,17

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor a partir de 19 de dezembro de 2024, produzindo seus efeitos a partir desta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:14931805

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 32/2024

RICARDO MACHADO, Superintendente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Carla Tatiana Dias, Matrícula 010, atualmente usufruindo suas férias regulamentares;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá posteriormente o período suspenso;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **CARLA TATIANA DIAS** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias nos dias 05/12, 12/12 e 18/12, em razão dos trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, nomeada pela Portaria nº 22/2024.

Art. 2º - Os referidos dias suspensos das férias serão gozados em nova data a ser definida.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:23B7D7CA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 33/2024

RICARDO MACHADO, Superintendente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais conferidas, e,

Considerando que o Município de Itambaracá-PR está devidamente consorciado ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAP**, conforme disposto na Lei Municipal nº 1964/2023;

Considerando a exigência contida no art. 8º, § 5º, da **Lei Federal nº 11.445/2007**, que determina que o titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização destes serviços, independentemente da modalidade de sua prestação;

Considerando que o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - PR (SAMAE)** é uma pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Indireta do Município de Itambaracá-PR;

Considerando que o Município de Itambaracá, por meio de sua autarquia SAMAE, celebrou contratos de programa com o CISPAP mediante dispensa de licitação, conforme autorizado pelo art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que o **Contrato Administrativo nº 17/2024**, firmado entre o SAMAE e o CISPAP, estabelece a execução de atividades de regulação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, no âmbito do Município de Itambaracá-PR;

Considerando que o **Contrato Administrativo nº 17/2024** prevê, em sua cláusula sexta, a criação de um preço regulatório com o objetivo de garantir o adequado custeio e a sustentabilidade das atividades regulatórias desempenhadas pelo CISPAP, conforme as normas do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social do CISPAP e demais instrumentos legais incorporados ao ordenamento jurídico do Município de Itambaracá;

Considerando que a **Lei Federal nº 11.445/2007** autoriza a inclusão do preço regulatório nas faturas dos serviços de saneamento básico;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a cobrança do **preço regulatório**, no valor de **R\$ 1,00 (um real)**, conforme definido pelo CISPAP para o exercício de 2025, a ser incluído nas faturas mensais dos serviços de água e esgoto emitidas pelo SAMAE de Itambaracá-PR.

Art. 2º - A inclusão do preço regulatório será implementada a partir da próxima fatura mensal, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício do SAMAE de Itambaracá, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:103DF347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

Ratifico por este termo, o ato de INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024, objetivando a Contratação de Show Artístico da cantora Kiryan Dias, para evento público a ser realizado no Município de Itambé no dia 31 de dezembro de 2024, em favor da empresa: 52.919.089 VALQUIRIA DIAS SANTOS, com cadastro CNPJ/MF: 52.919.089/0001-98, com o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com fundamento no art. 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 061/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 19 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:264C537B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que está aberto o prazo para recebimento de documentos de habilitação e propostas/projetos de venda, a partir do dia 30 (trinta) de Janeiro de 2025, às 10h00min (dez) horas, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 007/2024, que tem como objeto à seleção de propostas visando o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de até 12 (doze) meses.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Chamamento Público Nº 007/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR ou no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br.

Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300. Itapejara D' Oeste, 11 (onze) de Dezembro de 2024.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contrato
Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:897F1994

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 902 A Nº 916/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 902/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: João Guedes, Marlene Fiorentin, Janilse Dal Olmo e Elio Dal Olmo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/12/2024 as 14h00 e retorno dia 13/12/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta com internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Angelina Caron e H de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 11.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 903/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: João Guedes, Marlene Fiorentin, Gabriel A Rech e Rosana Pereira. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/12/2024 as 09h00 e retorno dia 16/12/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Angelina Caron e H Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 11.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 904/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Beatriz Pereira, Oracilda Lefechak, Leopoldo Lucini, Marcela Gonçalves e Raquel Gonçalves. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/12/2024 as 09h00 e retorno dia 18/12/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. de Clinicas e H Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 11.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 905/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Janilse Dal Olmo e Elio Terres. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/12/2024 as 09h00 e retorno dia 31/12/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 906/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Adriene Prorochow e Fernando acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13/12/2024 as 04h00 e retorno dia 13/12/2024 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 907/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marineuza Ecker e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/12/2024 as 04h00 e retorno dia 16/12/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar

ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 908/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Adriene Prorochow e Fernando acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/12/2024 as 02h30 e retorno dia 17/12/2024 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 909/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Tiago da Silva e Edina Gnoatto. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/12/2024 as 04h00 e retorno dia 18/12/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 910/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Arildo Dalbosco e Rosilene Dalbosco. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/12/2024 as 04h00 e retorno dia 30/12/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 911/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburguer, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Nelson Morosini. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/12/2024 as 03h30 e retorno dia 17/12/2024 as 17h00. Destino: Bom Jesus do Sul. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Levar idoso em consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital São Lucas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 912/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburguer, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Ademir Weber. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13/12/2024 as 02h00 e retorno dia 14/12/2024 as 03h00. Destino: Jesuíta. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Alta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clínica de reabilitação. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 913/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 11181-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/12/2024 as 16h30 e retorno dia 15/12/2024 as 22h50. Destino: São João. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Campeonato de Vôlei. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 914/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Depto de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/12/2024 as

14h30 e retorno dia 15/12/2024 as 20h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Micro ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Final Super Copa. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio Anilado. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 915/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Leandro G Rodrigues, Matrícula: 101162-8. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/12/2024 as 14h30 e retorno dia 15/12/2024 as 20h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Micro ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Final Super Copa. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio Anilado. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 916/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Ailton V de Quadros, Matrícula: 101656-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/12/2024 as 16h30 e retorno dia 15/12/2024 as 22h50. Destino: São João. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Campeonato de Vôlei. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.12.2024.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:76E3078E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 198/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 198/2024 DATA: 16.12.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF	5940	2.750,00
TOTAL R\$ 2.750,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (2801)	5940	750,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (2802)	5940	2.000,00
TOTAL R\$ 2.750,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora Depto de Administração

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:68A2E9EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 199/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 199/2024

DATA: 17.12.2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º) Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2025 na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º) As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 2184/2024 de 10 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º) Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2025 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

Art. 4º) Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único - Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I - os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;

II - os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III - os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;

IV - os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º) Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 5% (cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º) O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º) Este Decreto entra em vigor em 01.01.2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:96C304B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 200/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 200/2024
DATA: 18.12.2024

SÚMULA: Exonera a Sra. Raquel Deparis Hofmann, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste,
DECRETA:

Art. 1º) A exoneração a partir de 31.12.2024 da Sra. Raquel Deparis Hofmann, portadora do CPF nº 040.620.229-07 e Cédula de Identidade RG nº 7.790.879-0, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:68413F5F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Termo de Fomento/Convênio Nº 004/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE (APAE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.872.856/0001 – 96.

Objeto: Transferência de recursos financeiros com o objetivo da aquisição de materiais bem como a contratação de serviços, visando a melhoria aos usuários com a aquisição de materiais diversificados, melhorar a oferta pedagógica e visando a manutenção e conservação da Escola Marli Simões, APAE de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Inexigibilidade Nº 016/2023.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento/Convênio, passando sua vigência de 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2024 para 27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2025 e fica aditivado o valor do Termo de Fomento/Convênio passando de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para R\$ 103.368,17 (Cento e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos).

Data do Aditivo: 19 (dezenove) de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6AE98218

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Termo de Fomento Nº 001/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE (APAE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.872.856/0001 – 96.

Objeto: Termo de Fomento tem como objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o Município e a INSTITUIÇÃO acima identificada, visando oferecer atendimento aos usuários com Deficiência Intelectual, Síndromes e Múltiplas Deficiências, com a oferta de atendimento educacional especializado, a fim de melhorar a oferta pedagógica na Escola Marli Simões e também proporcionar ambientes adequados e acolhedores a demanda atendida nesta instituição, conforme Edital de Inexigibilidade Nº 004/2024.

Fica aditivado o valor do Termo de Fomento passando de R\$ 290.281,35 (Duzentos e noventa mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 317.799,32 (Trezentos e dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Data do Aditivo: 19 (dezenove) de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B515F228

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90018/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90018/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de ampliação em prédio público para construção de salas com sanitários no CMEI Criança Feliz, no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos do Termo de Julgamento n.º 90018/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa C Nesi – Transportes - Me, com o valor total de R\$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EAE4A8EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 917 A Nº 921/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 917/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburguer, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Fernando dos Santos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/12/2024 as 02h00 e retorno dia 19/12/2024 as 02h00. Destino: Rolândia. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (Oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/loais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico. Declaro

estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 18.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 918/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Adriana P de Lima, Matrícula: 112216-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Aux. De enfermagem. Acompanhante: Fernando dos Santos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/12/2024 as 02h00 e retorno dia 19/12/2024 as 02h00. Destino: Rolândia. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (Oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 18.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 919/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Ednardo S. Balbinotti, Matrícula: 112950-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. Defesa Civil. Acompanhante: Fernando dos Santos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/12/2024 as 02h00 e retorno dia 19/12/2024 as 02h00. Destino: Rolândia. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (Oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 18.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 920/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Roseli de Oliveira com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/12/2024 as 02h00 e retorno dia 24/12/2024 as 12h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Alta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 18.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 921/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marieli C Carvalho. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 19/12/2024 as 02h00 e retorno dia 20/12/2024 as 02h00. Destino: Jandaia. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Visita obrigatória a paciente. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 18.12.2024.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:C3CBD73F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 04/2024 - LEI PAULO

GUSTAVO

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº. 04/2024

LEI PAULO GUSTAVO

Ao dia 17 do mês de Dezembro de 2024, reuniram-se no Departamento de Indústria e Comercio do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, para proceder a análise do material de execução do projeto cultural pelos proponentes, conforme previsto na Ata de Sessão Pública nº 01/2024 Iniciada a sessão constatou-se que todos os agentes culturais executaram seus projetos apresentados, sendo: EDITAL 01 inciso I, artigo 6º da LPG Apoio a produção de obras audiovisuais de curta metragem. Categoria 01 RN produções CNPJ 09.675.846/0001-04, EDITAL 01 inciso I, artigo 6º da LPG Apoio a produção de obras audiovisuais de curta metragem. Categoria 02 Carlinho Rodrigues de Andrade, CNPJ 13.484.111/0001-62, EDITAL 01 inciso I, artigo 6º da LPG Apoio a produção de obras audiovisuais de curta metragem. Categoria 04, Carlinho Rodrigues de Andrade CNPJ 13.484.111/0001-62 e EDITAL 01 inciso I, artigo 6º da LPG

Apoio a produção de obras audiovisuais de curta metragem. Categoria 05, Maria Leoneide Hoffmam CNPJ 17.466.842/0001-36. Assim, a comissão procedeu a análise da execução dos projetos aprovados, sendo considerados todos satisfatórios e que atenderam os requisitos impostos, desta forma restam aprovados pela sua execução. Não tendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da portaria nº. 2059 de sete de novembro de 2023.

Assinaturas:

Augusto Gadini - Presidente

Neuza Fatima de Souza - Membro

Patrícia Gnoatto - Membro

Raquel Deparis Hofmann - Membro

Leonardo Lucini Malacarne - Membro

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:DD28F551

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 05/2024 - LEI PAULO

GUSTAVO

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº. 05/2024

LEI PAULO GUSTAVO

Ao dia 17 do mês de Dezembro de 2024, reuniram-se no Departamento de Indústria e Comercio do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, para proceder à análise do material de execução do projeto cultural pelos proponentes, conforme previsto na Ata de Sessão Pública nº 1640/2024 Iniciada a sessão constatou-se que os agentes culturais não executarão os projetos em tempo, sendo: **Termo de Execução Cultural Associação Tropeiros Raízes do Sul nº. 005, Termo de Execução Cultural Pessoa Física Tatiane Bageston Nunes nº. 006 e Termo de Execução Cultural Empresa Gerson Esmerio Giusti Me nº. 007 e 008.** Assim, a comissão procedeu a análise dos Termo de Execução Cultural **Cancelados**. Não tendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da portaria nº. 2059 de sete de novembro de 2023.

Assinaturas:

Augusto Gadini - Presidente

Neuza Fatima de Souza - Membro

Patrícia Gnoatto - Membro

Raquel Deparis Hofmann - Membro

Leonardo Lucini Malacarne - Membro

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:49FB0459

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE ESTORNO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

EDITAL DE ESTORNO DE LANÇAMENTO INDEVIDO

Nº 001/2024.

Em cumprimento com a Lei Federal, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art 4º, § 3º,

§ 3º. Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014),

torna público a Listagem das empresas que terão seus débitos baixados devido aos lançamentos indevidos.

Cadastro Econômico: 341935; 542077; 542132; 542377; 342464; 542539; 542707; 542771; 542763; 542840; 542889; 542992; 541890; 542112; 542125; 343007; 542805; 542394; 342038; 542530; 342147; 342854; 542655; 542423; 542457; 542956; 343032; 542621; 542807; 542153; 342898; 542916; 542456; 542315; 343003; 343025; 542283; 541634; 542275; 542459; 342934; 542209; 542201; 542631; 542678; 542783; 542848; 542648; 542959; 542033; 542848; 542648; 542959; 542033; 542692; 343009; 542837; 342843; 343000; 542616; 543000; 542785; 342853; 342252; 541934; 542757; 542313; 542797; 542469; 542774; 542766; 342352; 542215; 342885; 542676; 541915; 343016; 341908; 542183; 342874; 343033; 541991; 542676; 541915; 343016; 341908; 542183; 342874; 343033; 541991; 542418; 542136; 542965; 542342; 342633; 541694; 542518; 542460; 542804; 542683; 342716; 343017; 542613; 342286; 541834; 542694; 542455; 542957; 542372; 341860; 542968; 342845; 542892; 541639; 542238; 542686; 542656; 542871; 542782; 542758; 542353; 542862; 542996; 542300; 542891; 542682; 541924; 542844; 342107; 542336; 542619; 542222; 542370; 542547; 542264; 542145; 542600; 542662; 542618; 542267; 542039; 542280; 542827; 542685; 542708; 541926; 542745; 542603; 541907; 542407; 542828; 542693; 542358.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial Municipal e afixado na sede da Prefeitura, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Comunicamos a todos os interessados que desejarem solicitar cópias ou retirarem documentos originais de seu interesse, que terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital.

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ELIANE ZANATTA,
Setor de tributação.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador: EFB2BA2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: REGULAMENTA DISPOSITIVOS, ESTABELECE DATAS, DEFINE DESCONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Edilson Ruiz de Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar datas ao vencimento e parcelamento do IPTU, alvarás e licenças municipais ao ano de 2025, face às correções e demais regras aplicadas ao atendimento ao Decreto sob n. 057/2024 e Lei Municipal sob n. 175/2021 (Código Tributário Municipal) que,

DECRETA

Art. 1º. Ficam definidas como datas para o vencimento do IPTU no exercício de 2025 e taxas vinculadas ao carnê, da seguinte forma:

- I. Vencimento para Cota Única: 11 de junho de 2025.
- II. Vencimento na forma parcelada: 11 de junho, 11 de julho, 11 de agosto, 11 de setembro e respectivamente, no exercício de 2025, totalizando 04 (quatro) parcelas.

Parágrafo Primeiro: Ao vencimento na Cota Única, do inciso I, será concedido benefício do desconto de 10% (dez por cento), aos

contribuintes que quitarem o IPTU e regularizarem situação com fisco municipal.

Parágrafo Segundo: Na ocorrência de feriados às datas previstas, será considerado como vencimento o primeiro dia útil posterior.

Art. 2º. Fica estabelecida a data limite de 11 de julho de 2025 para protocolos quanto a regularização cadastral, motivados pelos cenários de inconsistência cadastral, que envolvam metragens, titularidades e demais dados cadastrais e influenciem no referido tributo, para garantias quanto à manutenção do desconto no pagamento à vista.

Parágrafo primeiro: A regularização cadastral ficará condicionada à comprovação das informações e análise técnica do Departamento de Tributação e da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Segundo: Caberá ao interessado promover a regularização dos débitos dos anos anteriores, atualização do cadastro e, ainda, solicitar procedimentos de baixa e ou regularizações, nos casos que se fizerem necessário.

Art. 3º. Fica estabelecida a data de 30 de abril de 2025

ao vencimento das renovações de alvarás e licenças municipais ao exercício de 2025, independente do porte da empresa e faixa de faturamento.

Parágrafo primeiro: a renovação dos alvarás e licenças municipais ficará condicionada à não existência de débitos, salvo a condição de parcelamentos ativos, e diante regularização dos dados cadastrais.

Art. 4º. Os casos que não houverem questionamentos quanto a regularização e ou comprovação de inconsistência de dados que impeçam o lançamento em trâmite, acarretarão no imediato aceite das condições com consolidação cadastral e reflexos nos débitos tributários.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedrosa de Moraes
Código Identificador: 46590469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO- PRAZO

CONTRATO Nº 221/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº005/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 19.990.629/0001-54
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROJETO PADRÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, A SER CONSTRUÍDO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU”.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador: 332E4018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2019 – PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 050/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.

CNPJ: 31.532.873/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES ÀS PROFISSÕES VOLTADAS À ÁREA DA SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024

VALOR: R\$ 125.712,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS)

VIGÊNCIA: INICIANDO-SE EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024, E ENCERRANDO-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por:

Adriane de Matos Fressato

Código Identificador:FFC9D955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº 218/2021**

CONTRATO Nº 218/2021

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA.

CNPJ: 03.338.574/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, TERRITORIAL E CADASTRAL UTILIZANDO GEOPROCESSAMENTO.

DA VIGÊNCIA: INICIANDO-SE EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024 E

ENCERRANDO-SE EM ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2025

VALOR: R\$ 679.739,70 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:

Adriane de Matos Fressato

Código Identificador:86126C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº255/2022-RENOVAÇÃO**

CONTRATO Nº 255/2022

MODALIDADE DISPENSA Nº 073/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

LOCADOR: MANOEL ALVES DOS SANTOS.

CPF Nº 401.549.399-00

OBJETO: “LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO COM ÁREA DE 200 A 300 MTS² EM ÁREA MÍNIMA DE 2000 MTS² A SER DESTINADO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMIGOS DE ITAPERUÇU (ACRAI).”.

DO VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) MENSAIS.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024 E ENCERRANDO-SE EM 13 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:

Adriane de Matos Fressato

Código Identificador:D6895B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2024**

CONTRATO Nº 249/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: DD SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 46.070.016/0001-71

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CONFORME A DESCRIÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA”

DO VALOR: R\$12.650,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 18 DEZEMBRO DE 2024

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Adriane de Matos Fressato

Código Identificador:8A076ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2024**

CONTRATO Nº 250/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ES PRIME SERVICES LTDA

CNPJ: 47.050.104/0001-74

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR”

DO VALOR: R\$ 2.949.198,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 18 DEZEMBRO DE 2024

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Adriane de Matos Fressato

Código Identificador:0B5EC841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025**

CONTRATO DE RATEIO: Nº 023/2025.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 029/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

OBJETO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

VALOR: R\$ 434.146,10 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:

Adriane de Matos Fressato

Código Identificador:50A94B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº004/2021-RENOVAÇÃO**

CONTRATO Nº 004/2021

MODALIDADE DISPENSA Nº 004/2021

locatário: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

locador: MARCOS JEAN STRESSER

CPF:064.372.569-58

OBJETO: locação de imóvel, PARA instalações e dependências da sala dos Agentes de Combate a Endemias /Vigilância Ambiental, Sala da Vigilância Epidemiológica e o Conselho Municipal de Saúde.

DO VALOR : R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
vigência: 12 meses

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:71E9B10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 001/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A **Secretária Municipal de Fazenda** Município de Itaperuçu, **CÉLIA REGINA WINKERT DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando contido nos processos administrativos nº 43, 45, 47, 48, 49, 51, 54, 57, 59, 62 e 63/2014, de iniciativa da Controladoria Interna do Município;
Considerando parecer jurídico da Advocacia Geral do Município, o parecer do Controle Interno, bem como a decisão administrativa desta Secretaria, todas encartadas nos respectivos processos;
Considerando prescrição dos lançamentos, sem que houvesse a devida apuração dos responsáveis...

RESOLVE

Art. 1º- Determinar a **BAIXA** dos lançamentos contábeis de que tratam os processos administrativos nº 43, 45, 47, 48, 49, 51, 54, 57, 59, 62 e 63/2014.

Art. 2º- Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a promover as baixas das inscrições então cadastradas como “despesa a apurar”, com a devida informação no sistema de contabilidade, anexando cópia do parecer jurídico, do parecer do controle interno, decisão exarada nos processos e desta portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA REGINA W. DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F08B1579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

1. CONTRATO A RESCINDIR: 001/2024.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL Nº 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

3. CONTRATADO: ROSANGELA JOSE FERREIRA, RG Nº 10.0**.***-0/PR, CPF Nº 071.9**.***-02, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PARANAPANEMA, Nº 428, MARILENA - PR.

4. FUNDAMENTO LEGAL/contratual: Lei Complementar Municipal nº 005/2023 e cláusula 13 do contrato identificado no item 01;

5. DATA DA RESCISÃO: 13/12/2024.

6. SALDO DE CONTRATO: 00 (ZERO).

7. MOTIVO DA RESCISÃO: Término do prazo contratual em 13/12/2024.

Itaúna do Sul, 13 de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

VALDIRENE LUCAS DA SILVA JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 027.6**.***-99 CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:53C4CDE7

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

1º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO
CONTRATO Nº 002/2024.

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal nº 005/2023 e Lei Complementar nº 007/2024.

Decreto Municipal nº 064/2022

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Valor Mensal:

R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Participes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33

CONTRATADO: Fabiana Lemos Coelho Costa – CPF 033.4**.***-94.

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução do Aditivo: 17/12/2024 a 18/12/2025.

Prazo total de vigência: 20/05/2024 a 18/12/2025.

Data da assinatura: 18/12/2024

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
CPF 027.6**.***-99

ROSANGELA WEISS
CPF 061.7**.***-73

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:429E9703

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO
1º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 002/2024.

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal nº 005/2023 e Lei Complementar nº 007/2024.

Decreto Municipal nº 064/2022

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Valor Mensal:

R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Participes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33

CONTRATADO: Fabiana Lemos Coelho Costa – CPF 033.4**.***-94.

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução do Aditivo: 17/12/2024 a 18/12/2025.

Prazo total de vigência: 20/05/2024 a 18/12/2025.

Data da assinatura: 18/12/2024

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

VALDIRENE LUCAS DA SILVA

CPF 027.6**.***-99

ROSANGELA WEISS

CPF 061.7**.***-73

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:5C8F5B21

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

2º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 002/2024.

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal nº 005/2023 e Lei Complementar nº 007/2024.

Decreto Municipal nº 025/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Valor Mensal:

R\$ 2.310,29 (dois mil, trezentos e dez reais e vinte e nove centavos).

Participes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33

CONTRATADO: Elvira Aparecida Navarro Fernandes Rocha – CPF 309.1**.***-34.

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **PROFESSOR PSS**, com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Execução do Aditivo: 17/12/2024 a 18/12/2025.

Prazo total de vigência: 23/04/2024 a 18/12/2025.

Data da assinatura: 18/12/2024

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

VALDIRENE LUCAS DA SILVA

CPF 027.6**.***-99

NAGILA HENRIQUE MOREIRA

CPF 739.8**.***-87

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:BD7D6A82

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

1º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO ADITIVADO Nº 005/2024.

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal nº 005/2023 e Lei Complementar nº 007/2024.

Decreto Municipal nº 025/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Valor Mensal:

R\$ 1.763,79 (Um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

Participes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33

CONTRATADO: Marcilene Lourenço Pardin – CPF 005.5**.***-07.

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução: 24/11/2024 a 23/02/2025.

Prazo total de vigência: 25/08/2024 a 23/02/2025.

Data da assinatura: 25/11/2024

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

LARA FERNANDA DA SILVA

CPF 077.4**.***-03

JULIO FERNANDES ROCHA

CPF 084.9**.***-37

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:27F4C8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024

Processo Administrativo 0181.2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de show artístico/musical para os dias 24 e 31 de dezembro de 2024, em comemoração as festividades de natal e virada do ano no Município de Itaúna do Sul – PR;

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)

CONTRATADA: FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES 51776499972, estabelecida na Av. Mário Peligi, 247, CEP 87.970-000, centro de Nova Londrina, telefone (44) 3432-3214, e-mailff.eventos@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 31.197.518/0001-90, neste ato representada por Francisco José Ferraz Rodrigues, proprietário, RG 3943801-1, CPF517.764.***-**, VALOR TOTAL: R\$27.500,00

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, para fins de prestação de contas e pagamento.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 19 de dezembro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração

Publicação:

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:0EDCE42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES AVISO PE58.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024. Processo Administrativo 0189.2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. Dia e horário: 17/01/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 19 de dezembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:010782AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO - ADITIVO - PE44.2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 058/2024, referente a licitação PREGAO ELETRONICO Nº 044/2024, : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS DE MERCADO (COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) DECLARADOS DESERTOS NO ULTIMO PREGÃO, OBJETO DE RESCISÃO CONTRATUAL E DESISTÊNCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR LTDA CNPJ: 41.760.202/0001-19, Telefone: (44) 3436-1237, E-mail:

juninho_itasul@hotmail.com, Endereço: AV SAO PAULO, 369 - , Itaúna do Sul - Paraná - 87980-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CELSO COSTA JÚNIOR, CPF: 060.327.XXXXX-XX.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário dos itens 13, 23, 25, 26 da Ata de Registro de Preço nº 58/2024, conforme solicitação da Contratada, em razão do aumento dos custos de aquisição dos referidos itens, devidamente comprovado por meio de notas fiscais apresentadas

Itaúna do Sul-PR, 19 de dezembro de 2024

Autoridade Competente:

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:1150B7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO PE44.2024 -RPG

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 057/2024, referente a licitação PREGAO ELETRONICO Nº 044/2024, : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS DE MERCADO (COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) DECLARADOS DESERTOS NO ULTIMO PREGÃO, OBJETO DE RESCISÃO CONTRATUAL E DESISTÊNCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22, RUA CASTELO BRANCO, 206 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Jataizinho/PR, E-MAIL: rpgmercadorias@gmail.com, TELEFONE: 43 98863-2869REPRESENTADO POR RAFAEL PIRES GONÇALVES, CPF 297.699.628-80.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário dos itens 21, 22 e 24 da Ata de Registro de Preço nº 57/2024 nos custos constantes da nota fiscal apresentada emitida em novembro/2024

Itaúna do Sul-PR, 19 de dezembro de 2024

Autoridade Competente:

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:972DC5CC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZA SESSÃO LOCAL DIVERSO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2024

Autoriza a realização de sessão solene de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito, fora do recinto da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, § 2º da Lei Orgânica, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica autorizada a realização de sessão de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos, para a 16ª legislatura do Município de

Ivaí, no dia 1º de janeiro de 2025, às 9 horas, no salão da Paróquia Cristo Rei.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 19 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:

Edson Domareski

Código Identificador:53ADC0E4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 095/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 089/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 089/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

Modo de disputa: **"Aberto"**

OBJETO: Contratação de médico oftalmologista e aquisição de óculos de grau para os alunos da rede Municipal de Ensino.

Valor estimado: R\$ 175.950,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária:

08001103011001204133903900000 1880

06001123611201202733903200000 1180

Data de início de acolhimento de Propostas: 20/12/2024 a partir das 17h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 13/01/2025 – 08h15min.

Data de início da fase de LANCES: 13/01/2025 – a partir das 08h30min.

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 19 de dezembro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:042010D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 171/2024 LICITAÇÃO Nº: 090/2024 PREGÃO Nº 084/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 049/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 171/2024

Licitação nº: 090/2024

Pregão nº 084/2024

Processo eletrônico nº 084/2024

Registro de preço nº: 049/2024

Objeto: Aquisição de peças e contratação de serviços para a frota municipal - **LOTES 002,004, 006, 007 e 008.**

CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor: Percentual de desconto sobre o preço médio da tabela traz valor, percentual de desconto:

LOTE 002 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 71,00 %

LOTE 004 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 17,00 %

LOTE 006 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 21,60 %

LOTE 007 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 70,00 %

LOTE 008 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 11,60%

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: /12/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

MARCELO AMARAL LUCAS –

Representante legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:86DCE273

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 229/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 069/2024**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 229/2024

Dispensa de Licitação nº: 069/2024

OBJETO: Aquisição de refis para os purificadores de água das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.

CONTRATADA: MARILEIA MARTINS

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 7.220,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 18/12/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

MARILEIA MARTINS –

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:64AF0351

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 170/2024 LICITAÇÃO Nº: 090/2024 PREGÃO Nº 084/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 049/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 170/2024

Licitação nº: 090/2024

Pregão nº 084/2024

Processo eletrônico nº 084/2024

Registro de preço nº: 049/2024

Objeto: Aquisição de peças e contratação de serviços para a frota municipal - **LOTES 001, 003 e 005.**

CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor: Percentual de desconto sobre o preço médio da tabela traz valor, percentual de desconto:

LOTE 001 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 69,06 %

LOTE 003 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 69,00 %

LOTE 005 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 64,00 %

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 18/12/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK –

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:54710276

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 172/2024 LICITAÇÃO Nº: 090/2024 PREGÃO Nº 084/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 049/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 172/2024

Licitação nº: 090/2024

Pregão nº 084/2024

Processo eletrônico nº 084/2024

Registro de preço nº: 049/2024

Objeto: Aquisição de peças e contratação de serviços para a frota municipal – **LOTE 006.**

CONTRATADA: ISMARA APARECIDA PEDROSO PREZANIUK OFICINA OFICINA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor: Percentual de desconto sobre o preço médio da tabela traz valor, percentual de desconto:

LOTE 009 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 61,04%

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 19/12/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

ISMARA APARECIDA PEDROSO PRESZANIUK –

Representante legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:F30D2B1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 070/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2024

Dispensa de Licitação nº: 070/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de pontos de ônibus com cobertura e estruturas nas escolas Bitumirim e Leopoldo Guimarães da Cunha, além de cobertura metálica e estrutura para o pátio externo da escola Leopoldo Guimarães da Cunha, localizadas no Município de Ivaí.

CONTRATADA: LORES ALBERTO DOS SANTOS

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 67.675,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 19/12/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

LORES ALBERTO DOS SANTOS –

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:DDA1BA83

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 285/2024

DECRETO Nº 285/2024

Súmula: Exonera Assessora de Gabinete.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonera a pedido a Sra. **CATIANE HNEDA MOREIRA, RG Nº 13.399.259-6 PR**, do cargo comissionado de Assessora de Gabinete, símbolo CC1, a partir de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:708548CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 286/2024

DECRETO Nº 286/2024

Súmula: Exonera Diretora do Departamento de Promoção e Ação Social.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonera a pedido, a Sra. **FABIANE DALZOTO, RG Nº 7.810.919-0 PR**, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Promoção e Ação Social, símbolo CC6, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:97A6233A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 287/2024

DECRETO Nº 287/2024

Súmula: Exonera Assessor de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonera a pedido, o Sr. **NICOLAU FERREIRA DA LUZ, RG Nº 8.929.892-0 PR**, do cargo comissionado de Assessor de Departamento, símbolo CC3, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:62702053

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA

PORTARIA N. 15, DE DEZOITO DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivatuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso Legislativo e Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-Pr., em período integral do dia 23/12/2024 (segunda-feira) a 31/01/2024 (terça-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ivatuba, 18 de dezembro de 2024.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C4E9690A

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA ATA DA SESSÃO SOLENE DE INAUGURAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE REUNIÕES DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

ATA Nº 02/2013

Às 21h (vinte e uma horas) do dia trinta de abril de 2013, no novo Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua Valentina, 91, Centro, Iniciou-se a Sessão Solene de inauguração do novo prédio do Legislativo Municipal, denominada pela Lei n. 587/2012, publicada em 23/12/2012, com o nome de: “VEREADOR MIGUEL APARECIDO LAZARETTI”. Foi Presidida pelo Nobre Vereador Ailton Pereira Loiola. Inicialmente, convidou a mim, Cristina Soares da Silva Conti, Oficial Legislativo da Câmara Municipal, para servir como secretária “ad-hoc” dos trabalhos. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou à cerimonialista para convidar os integrantes a compor a mesa. **Convidou os Vereadores presentes: a Vereadora Fabricia Elaine Cenci e o Vereador Orleir Duminelli. Não compareceram os Vereadores: Isaac Miranda, José Laurindo da Silva, Orleir Duminelli, Paulo Sérgio Dante, Rosângela Cordeiro Mori e Silvana Aparecida Mori Padovan.** Logo após, convidou o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Robson Ramos. Prosseguindo, convidou a Senhora Ângela Matesco e seu filho Rodrigo Matesco, para fazerem parte da mesa de honra. Na sequência, convidou a todos para em posição de respeito entoarem a execução do Hino Nacional e do Município de Ivatuba. Prosseguindo, com a palavra o Nobre Vereador e Presidente da sessão, o Senhor Ailton Pereira Loiola. “A responsabilidade de cada um tem que ser decidida por cada um e não uma pessoa decidir pelo grupo, eu não vejo grupo decidindo quando é para um vereador. Eu muitas vezes tomei decisão aqui nesta Casa de Leis aqui, foi única e respeitada por todos aqui, por isso eu acredito que todos vereadores que teve sua ideia, seu voto de confiança de todos cidadão ivatubense. Eu queria aqui Ângela, dizer a você que eu fico orgulhoso de fazer parte de uma gestão 1997 a 2000 junto com o falecido Miguel, vereador que teve ai 3 mandatos dessa Casa de Lei e nada mais justo de que ser homenageado e eu que fiz companhia com ele na Câmara, também fiz parte agora da votação para que fosse colocado o nome dele nessa Câmara. Eu quero dizer para os Senhores que nós não teríamos Prédio Público da Câmara Municipal particular pra nós desde quando foi criado, sempre a Câmara esteve em prédios locado pela prefeitura ou decido pela prefeitura, para vocês terem uma ideia o Vereador Zezinho nos acompanhou nessa Gestão de 1997 a 2000, a gente trabalhou três meses dentro de uma sala de aula do grupo escolar, que a prefeitura cedeu o Prédio para nós trabalharmos, onde era a Cocamar que é ali onde é do João, ai nós trabalhamos juntos desde de uma sala de aula do grupo escolar, a vereadora Eronildes também é dessa época era Presidente, tem muita gente que não sabe que a Câmara foi dentro de uma sala de aula, e hoje a gente fica orgulhoso de receber esse prédio

custou caro, vai custar caro para o município esse prédio custa Um Milhão e Cem mil reais, pra ser pago a prestação, o juro é alto mais eu acho valioso essa Casa de Lei ter um prédio dela, e vai ser mais aconchegante, hoje já da pra gente sentir a necessidade de ar-condicionado, estamos entrando no frio e sofremos com o calor aqui dentro e se não colocar ar vamos sofrer muito, gente mais uma vez eu peço desculpa pelos companheiros que não compareceram não foi por maldade isso que foi feito hoje, são questões políticas eu acredito que tanto de uma parte como da outra porque respeitar as pessoas não podem já passou a política foi dia 7 de outubro de 2012, e sempre eu disputei eleição, fui vereador perdi e sempre disputei eleição e quando terminava eleição eu era amigo de todo mundo e sou amigo de todo mundo, porque a política passa a gente passa, hoje eu to sofrendo com a doença da minha esposa a gente sofre de repente a gente está assim dentro de casa quando é daí 10 minutos já vai correndo para o Hospital e vê a pessoa ali já sendo cuidada e nem uma pessoa sente pela gente quando a gente tem uma pessoa da família que tá com problema, e não tenho orgulho de ser o Presidente hoje eu gostaria que a Presidenta estivesse aqui assumido o cargo dela aqui e recebido a Câmara Municipal eu agradeço a presença de todos Senhores, queria colocar aqui também o Vereador Silvio que também foi eleito em 1997 a 2000. Robson muito obrigado, foi uma satisfação enorme receber esse prédio não era pra mim receber mais pra não ter mais problema se não recebe essa Câmara hoje o Advogado entraria com um mandato de Segurança para que a Câmara ficasse funcionando aqui por que todas as instalações da Câmara está aqui e se o Prefeito falasse que não queria a Câmara aqui que ainda o prédio ainda é da prefeitura, se não descerrar essa fita é do poder público, só vai ser o prédio da Câmara quando for descerrada essa fita eu tenho muito orgulho dessa Câmara Municipal muito obrigado”. Na sequência, com a fala o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor Dr. Robson Ramos. “Obrigado pela presença dos Nobres Vereadores e do pessoal que está aqui que já foi autoridades do Município, e esse pessoal que veio de fora muito obrigado. Eu vou dar uma breve palavrinha que eu senti dessa coisa que eu acho que eu devo uma satisfação a vocês, na verdade a Câmara ela começou a ser feita na gestão passada só que coube a mim dessa gestão aqui pegar ela, tinha uma parte que tinha que acabar, tinha que trocar, tinha que fazer reforma, faltava pagamento da Câmara, e em dezembro de 2012 eles fizeram a inauguração da Câmara uma inauguração que teve 3 ou 4 pessoas, soltarão rojões mais não foi porque não chamou Vereadores da época e nem a população, e agora nós falamos assim, vamos fazer a inauguração e está tudo certo a Presidente da Câmara foi lá na prefeitura, nós comunicamos ela, dissemos, vamos fazer um Poder Executivo com o Legislativo, vamos fazer uma solenidade bem bonita e tudo bem. E isso não aconteceu, ontem a Presidente chegou com os convites nós assinamos juntos mandamos convite e nós precisava desse cerimonial principalmente precisa do cerimonial pra saber o que vamos falar, e não teve essa participação, hoje eu liguei pra Presidente da Câmara o dia inteiro não consegui falar com ela, e daí o que aconteceu eu fui falar com alguns vereadores o que iria acontecer e eles foram informados também do cerimonial, só sabemos que as autoridades da gestão passada iriam falar e eu achei errado isso, porque no meu íntimo eu vim aqui eu peço desculpa até para os vereadores que não estão aqui presente eu achei errado isso porque na Casa são 9 vereadores e são só três que é minha oposição aqui e eles não foi comunicado e eu achei muito errado da parte deles, e eu como na minha parte o Prédio ainda é da Prefeitura a Prefeitura vai ceder para o Legislativo quando até a entrega total pagar a obra, pois é da prefeitura então vamos tirar essa placa de inauguração e vamos colocar a placa de inauguração dessa gestão agora, que é o certo e aconteceu isso eu tirei a placa me desculpe se eu estava errado ou não tava eu achei que não teria nada de mais querermos colocar uma placa da gestão atual ou seja com as duas gestões eu não achei que iria dá essa briga toda e deu, e me desculpe pela demora eu quero me desculpar com os vereadores que estão aqui e os que não estão, pedir desculpa às famílias aqui presente. O Miguel eu conheci ele em uma fase ruim na vida dele em tratamento de saúde, eu tratei dele no hospital, o pouco tempo e a convivência que tive com ele nós tivemos a amizade, nós também ficamos contente que o nome dele seja dado à Câmara Municipal, uma das coisas que os vereadores que estão aqui me pediram era pra nós colocarmos o nome dele e isso nós vamos fazer, mais vai demorar um pouco pela burocracia da prefeitura, mais isso vamos fazer sim. Eu fico agradecido Ângela, Rodrigo por vocês

estarem aqui, e me desculpe mesmo em relação a este em imprevisto. Obrigado a toda população”. Prosseguindo, o Senhor Presidente convidou o Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Doutor Robson Ramos para o descerramento da fita de inauguração. Logo após, com grande salva de palmas, declarou inaugurada a Câmara Municipal de Ivatuba. E, eu Cristina Soares da Silva Conti, Secretária “ad-hoc” lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim, pelo Presidente da Sessão, Prefeito, e os Vereadores presentes.

CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI
Secretária “AD-HOC”

AILTON PEREIRA LOIOLA
Presidente Da Sessão

FABRICIA ELAINE CENCI
Vereadora

ORLEIR DUMINELLI
Vereador

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B26EC448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº042/2024-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 042/2024-PMI, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios na Área de Panificação para a Manutenção das Secretarias do Município de Ivatuba e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o lote à empresa QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 20.786.138/0001-75, no valor total de R\$ 63.683,30 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos). Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 18 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DBB56BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
043/2024-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 043/2024-PMI, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Cestas Básicas – Projeto Natal Sem Fome, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o Item 01, à empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 55.187.334/0001-08, no valor total de R\$ 23.920,00 (vinte três mil novecentos e vinte reais). Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na

Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 18 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AFD2E029

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 798/2024**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO LICENÇA PRÊMIO	EM
PAULO SERGIO TUZINI	42202	MOTORISTA	15/12/2024 14/03/2025	a
EDINALVA DE MELO ROMAO	801501	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/12/2024 19/03/2025	a
ELIAS BUENO DA SILVA	68201	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2024 01/04/2025	a

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B105864E

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 799/2024.**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR os membros da **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar** - CCIH do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva, do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, conforme abaixo, ficando revogada a Portaria nº. 645/2024.

Membros consultores

Do serviço de farmácia - Juliana Tavares Moreira CRF- Pr 14883
Do serviço de nutrição - Iraceles Patricia Stringuine Carneiro- CRN- Pr 0995
Do serviço de epidemiologia- Andrea Aparecida de Oliveira – Coren- Pr 510462
Membros executores
Do serviço de Enfermagem - Ana Claudia Nakanishi Tomazeli - Coren-Pr 542193
Do serviço de Enfermagem Rafaela Lima Cordeiro - Coren-Pr 545021

Do serviço de farmácia - Juliana Tavares Moreira CRF- Pr 14883
Do serviço de nutrição - Iraceles Patricia Stringuine Carneiro- CRN- Pr 0995
A presidência da CCIH será exercida por Juliana Tavares Moreira, e Secretária Thaysa Emily Perez de Souza.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:92647CB5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 797/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relação abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
PAULO HENRIQUE PEREIRA	8147537	SECRETÁRIO DE ESPORTES	02/02/2022 a 01/02/2023	09/12/2024 a 19/12/2024
SONIA REGINA MENDES	814039	ENFERMEIRO	07/05/2023 a 06/05/2024	11/12/2024 a 20/12/2024
IOLANDA MARTINA CAVEQUIA	6901	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2022 a 31/03/2023	13/12/2024 a 27/12/2024
SILVIO ROBERTO SANITA	73901	MOTORISTA	01/04/2023 a 31/03/2024	02/01/2025 a 21/01/2025
EDUARDO HENRIQUE SINTI	786475	OPERADOR DE MAQUINAS	15/02/2019 a 14/02/2020	02/01/2025 a 31/01/2025
VALDEMAR ROBERTO CIRILO ANTIVEROS	43501	MOTORISTA	31/01/2024 a 30/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
MARCELO DE SOUZA	78623	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2023 a 08/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	806001	TECNICO HIGIENE DENTAL	01/04/2023 a 31/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
JOSIAS CAMARGO DOS SANTOS	66301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2023 a 27/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
ANA FLAVIA BALCONI VERTUAN	800201	DENTISTA	01/04/2023 a 31/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
LARISSA OLIVEIRA DE SOUZA	8147640	FISIOTERAPEUTA	16/02/2023 a 15/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
RODRIGO ALEXANDRE PAULINO	68801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2023 a 09/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
PATRICIA CARVALHO DA SILVA	8147510	TECNICO HIGIENE DENTAL	15/12/2023 a 14/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
SERGIO APARECIDO DOS SANTOS	67401	OPERADOR DE MAQUINAS	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
ANTONIO LIMA DA SILVA	65501	MOTORISTA	01/03/2021 a 28/02/2022	06/01/2025 a 25/01/2025
DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS	67201	RECEPCIONISTA	26/10/2023 a 25/10/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
IRENIDES PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS	78601	SECRETARIO ESCOLAR	07/02/2023 a 06/02/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
CECILIA MIRANDA FERREIRA LUIZ	800901	TECNICO HIGIENE DENTAL	01/04/2023 a 31/03/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
GEOVANI PEQUENO ALVES	814082	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/08/2020 a 05/08/2021	06/01/2025 a 04/02/2025
SERGIO MURILO DE SOUZA	805801	DENTISTA	16/03/2023 a 15/03/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MIRA	71601	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	29/06/2023 a 28/06/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
ELIANE HIROMI YOKOTA AGUSTINETI	801701	DENTISTA	01/10/2023 a 30/09/2024	10/01/2025 a 08/02/2025
ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI	814001	RECEPCIONISTA	08/05/2021 a 07/05/2022	13/01/2025 a 01/02/2025
JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA	786521	MOTORISTA	01/08/2022 a 31/07/2023	15/01/2025 a 03/02/2025
SUELI DOS SANTOS CARRARA	78613	TECNICO EM CONTABILIDADE	04/01/2024 a 03/01/2025	20/01/2025 a 29/01/2025
RODOLPHO PIZOLATO	814023	MEDICO CLINICO GERAL	16/10/2019 a 15/10/2020	21/01/2025 a 19/02/2025

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0AC0CD29

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
102/2024 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: AFPLACAS LTDA

CNPJ: 39.247.067/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 9.460,00 (nove mil quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/12/2024 a 19/12/2025.

DATA: 19/12/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:23428287

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS/OUTROS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2024 – ID 4528
FORNECEDOR: B F GASPAROTTO SO-MAR AUTO PECAS
CNPJ N.º: 19.786.382/0001-59
VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 20/12/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ:
LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$	Unit.	Valor R\$	Total	Percentual
Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos/Originais/Outros	UN	1	R\$ 950.000,00		R\$ 950.000,00		53,15%
					TOTAL:		

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E0B75D6B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 045/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 180/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AGENDAS E CADERNOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA
CNPJ: 29.154.841/0001-35

Valor: R\$ 12.872,40 (Doze mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: 12.872,40 (Doze mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:09BCA76F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 111/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito do Município de Jaguapitã/Pr, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, em virtude dos interesses municipais, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia **12/07/2024**, do **AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024**, código identificador: **86D269E9**.

Jaguapitã – PR, 19 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:723AB629

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO –
REAJUSTE DE VALORES CONTRATO Nº 77/2024
CONCORRÊNCIA Nº 04/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: RECAPAR PAVIMENTAÇÃO, LOCAÇÃO E OBRAS LTDA
CNPJ: 27.998.149/0001-68
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 77/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA MODALIDADE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - PR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS, EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DECORRENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202428740001- DEP LUIZ NISHIMORI.

O presente termo aditivo tem como objeto Reajuste de Valores na importância de R\$ 84.185,99 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) , corresponde ao acréscimo de 19,14% CONFORME PROCESSO Nº5295 E PARECER JURÍDICO com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F64D8685

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 048/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 190/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: LAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.450.653/0001-00
Valor do contrato: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F2794FEE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 179/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE "SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS)" (SOFTWARE COMO SERVIÇO) COM TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, COM OS SERVIÇOS DE PABX IP, COM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), UM LINK SIP DE 30 CANAIS DE VOZ, FORNECIMENTO DE NUMERAÇÃO DDR NOVA E O FORNECIMENTO DE APARELHOS IP E DEMAIS EQUIPAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: EXABYTE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.764.308/0001-52

Valor do contrato: R\$ 78.600,00 (Setenta e oito mil e seiscentos reais).

Valor Total deste Pregão: R\$ 78.600,00 (Setenta e oito mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:4D9720EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 207 ID 1807 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024

ID CONTRATO 1807

PROCESSO ADM 152/2024

CERTAME DISPENSA 105/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: AMT COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOLAS DE FUTEBOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE, NA ENTREGA DE PRESENTES DE NATAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

DO VALOR TOTAL: R\$ 3.996,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 572 13.001.13.392.0015.2805.3.3.90.32.00.00 – 10000 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DA VIGÊNCIA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronil Paulo Gomes

Código Identificador:579214E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2024

Concorrência Eletrônica 001/2024

Processo Administrativo nº 001/2024.

Documento de Formalização de Demanda nº 003/2024.

Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024.

PARTE: Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário e a empresa Empresa Reobote Engenharia Eireli CNPJ nº 29.507.388/0001-01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 001/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividades de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do CIAS - PARA ATERRO SANITÁRIO, conforme definidos e especificações do objeto CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Sendo obrigatório seguir projeto básico (anexo I do edital).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com o Ato nº 008/2023:

Órgão	Conta – programática funcional	Natureza da despesa	Fonte
01	002.04.122.0001.2002	3.3.90.39.00.00	01

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com o início da Vigência no dia 02/01/2025.

VALOR: R\$ 936.026,76 (novecentos e trinta e seis mil e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

FORO: Comarca de Joaquim Tavora.

ECLAIR RAUEN

Presidente do CIAS

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:401A85B8

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
51/2024

Processo Administrativo nº 096/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Locação de Banheiros Químicos para as festividades no final do ano no dia 27/12/2024 para comemorar o aniversário do município e para o dia 31/12/2024 para comemorar o show da virada e nos em conformidade com o Art. 75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. O valor total do objeto requisitado é de **R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**, em favor da **Empresa SANJALENI COMÉRCIO E ALUGUEÍIS LTDA – ME**, CNPJ: **11.440.566/0001-50**.

Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 19 de dezembro 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:736CC468

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 768/2024

LEI Nº. 768/2024

SÚMULA: ALTERA EM PARTE A LEI 754/2024 “LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica alterado o caput do **artigo 38º** da **Lei 754/2024**, com a inclusão do “**Parágrafo Quarto**”, que receberá a seguinte redação:

Artigo 38 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no inciso III, § 2º, do artigo 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2024.

Parágrafo Primeiro -

Parágrafo Segundo -

Parágrafo Terceiro -

Parágrafo Quarto: Caberá ao Município a execução e implementação das Emendas Impositivas/Parlamentares fixadas e aprovadas pela Câmara Municipal em conformidade com a porcentagem de **1,20% (um vírgula vinte por cento)** sobre a **Receita Corrente Líquida - RCL** do Exercício Anterior estabelecida na Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul, em 19 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:86FF6331

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 769/2024

LEI Nº. 769/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO JUNTO A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL - AEUTJDS, SEM FINALIDADE LUCRATIVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao Parcelamento de Débitos Relativos ao Encerramento de Convênio junto a Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul, com fixação de prazos especiais para pagamento.

Artigo 2º O Crédito fazendário do Município, não se caracteriza como débito tributário, e será liquidado da seguinte forma:

I - em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no montante total de **R\$59.066,44 (cinquenta e nove mil sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);**

II – as parcelas deverão ser pagas (já incluída correção monetária) de acordo com o seguinte cronograma:

01 - 15/01/2025 – R\$ 5.906,68.
02 - 15/02/2025 – R\$ 5.906,64.
03 - 15/03/2025 – R\$ 5.906,64.
04 - 15/04/2025 – R\$ 5.906,64.
05 - 15/05/2025 – R\$ 5.906,64.
06 - 15/06/2025 – R\$ 5.906,64.
07 - 15/07/2025 – R\$ 5.906,64.
08 - 15/08/2025 – R\$ 5.906,64.
09 - 15/09/2025 – R\$ 5.906,64.
10 - 15/10/2025 – R\$ 5.906,64.

III – a incidência de multa e juros somente ocorrerá em caso de atraso no pagamento.

Artigo 3º O descumprimento das obrigações assumidas pela devedora por mais de **60 (sessenta) dias** acarretará na rescisão automática do parcelamento deste Programa sem qualquer aviso ou notificação, sujeitando-se à imediata execução judicial do montante devido.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento da obrigação fica a devedora proibida de se beneficiar de qualquer outra forma de parcelamento posterior.

Artigo 4º A fiscalização e acompanhamento do presente programa ficarão a cargo da Controladoria Interna Municipal.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul, em 19 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:301BD170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 016/2024

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto nº 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA de 2024 – 338ª RO, pela maioria de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 1648/2023, COM SALDO DE R\$ 638.373,77 E RESOLUÇÃO Nº 1413/2023, COM SALDO DE R\$ 603.116,77, PARA ATENDIMENTOS PRÉ OPERATÓRIOS.

Lapa, PR 16 de dezembro de 2024.

CELSO GOLL DE CAMARGO
Presidente do CMS Lapa –PR

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 016/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:15D74829**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 017/2024**

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n.º 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n.º 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 11ª REUNIÃO ORDINARIA de 2024 – 338ª RO, pela maioria de seus conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR o Protocolo de Transporte Sanitário.

Lapa, PR 16 de dezembro de 2024.

CELSO GOLL DE CAMARGO

Presidente do CMS Lapa – PR

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 017/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:C94CAEE6**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 018/2024**

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n.º 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n.º 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 11ª REUNIÃO ORDINARIA de 2024 – 338ª RO, pela maioria de seus conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR o Plano de Contingência para o enfrentamento da Dengue.

Lapa, PR 16 de dezembro de 2024.

CELSO GOLL DE CAMARGO

Presidente do CMS Lapa – PR

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 018/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:C870F631**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 019/2024**

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n.º 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n.º 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 11ª REUNIÃO ORDINARIA de 2024 – 338ª RO, pela maioria de seus conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR o PROTOCOLO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULA INFANTIL.

Lapa, PR 16 de dezembro de 2024.

CELSO GOLL DE CAMARGO

Presidente do CMS Lapa – PR

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 019/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:383DEA62**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 536, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Súmula: Aprova Prestação de Contas Final referente ao repasse de recursos para Projeto “Do Lúdico à Vida- Além dos Muros da Escola”, da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, CNPJ n.º 40.298.143/0001-46 do FMDCA Doações-conta 73.005-X/ Banco do Brasil Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação n.º. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal n.º. 3065 de 16/03/2015

- Considerando inciso V do Artigo 33 da Lei Municipal n.º. 3065 de 16/03/2015;

- Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

- Considerando a Resolução Nº 495 de 02 de Maio de 2024 – CMDCA LAPA/PR, que aprova o Plano de Aplicação Complementar do Projeto “Do Lúdico à Vida- Além dos Muros da Escola” da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, inscrita no CNPJ n.º 40.298.143/0001-46;

- Considerando a Lei Municipal Nº 4104, de 20/06/2023, que autorizou firmar o Termo de Fomento Nº 13/2023, com a Prefeitura

Municipal da Lapa, FMDCA e a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa;

• Considerando a Prestação de Contas protocolo Nº 32694/2024 de 18/12/2024, Ofício 01/2024, de Vera Lucia Carnieri Ribas - Presidente da Entidade recebido em 18/12/2024 e Relatório de Cumprimento do Objeto de 18/12/2024 da Entidade;

• Considerando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Gestor da Parceria homologado pela Comissão de Monitoramento Avaliação do CMDCA, datado em 18/12/2024 e o Parecer Técnico Conclusivo da análise da Prestação de Contas Final da Gestora da Parceria, do dia 18/12/2024,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 19 de Dezembro de 2024, em Reunião Extraordinária.

• R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Cumprimento de Objeto e a Prestação de Contas Final referente ao repasse de recursos de doações específicas e inespecíficas para o Projeto “Do Lúdico à Vida- Além dos Muros da Escola”, da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, CNPJ nº 40.298.143/0001-46, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Doações, conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa / PR, no valor de R\$ 48.168,00 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais), valor efetivamente executado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 19 de Dezembro de 2024.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F5A6391C

GABINETE LEI Nº 4328, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lapa para o Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Lapa, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Entidade Autárquica, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 286.622.205,68 (Duzentos e Oitenta e Seis milhões, Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Cinco Reais e Sessenta e Oito centavos), assim distribuído:

I. Poder Legislativo: R\$ 10.800.000,00

II. Poder Executivo: R\$ 222.470.524,20

III. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lapa: R\$ 53.351.681,48

Art. 2º - A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, de acordo com a legislação específica, tem seguinte desdobramento:

I – Receitas do Legislativo.

Transferências Recebidas	R\$	10.800.000,00
--------------------------	-----	---------------

II – Executivo Municipal – Receitas.

Receitas Correntes	R\$	259.474.985,51
Receita Tributária	R\$	37.010.546,19
Receitas de Contribuições	R\$	2.969.812,83
Receita Patrimonial	R\$	3.465.937,65
Receita de Serviços	R\$	0,00
Transferência Correntes	R\$	211.197.001,15
Outras Receitas Correntes	R\$	4.831.687,69
Dedução Formação do FUNDEB	R\$	(30.132.718,57)
Outras Deduções	R\$	0,00
Receitas de Capital	R\$	8.128.257,26
Operações de Crédito	R\$	7.499.774,11
Amortização de Empréstimo	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	628.483,15
Total Receita	R\$	237.470.524,20

III – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Lapa – Receita.

Receitas Correntes	R\$	48.911.681,48
Receita de Contribuições	R\$	23.372.000,00
Receita Patrimonial	R\$	24.588.681,48
Outras Receitas Correntes	R\$	951.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias	R\$	240.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$	240.000,00
Transferências Recebidas	R\$	4.200.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	53.351.681,48

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada seguindo a discriminação prevista na Legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento por Órgão de Governo, a saber:

I – Despesas do Legislativo

Despesas Correntes	R\$	10.199.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	7.701.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	2.498.000,00
Despesas de Capital	R\$	601.000,00
Investimentos	R\$	601.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	10.800.000,00

II – Despesas do Executivo;

Gabinete do Prefeito	R\$	862.220,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	381.464,00
Unidade de Controle Interno	R\$	63.864,20
Secretaria de Administração	R\$	34.523.765,00
Secretaria da Fazenda	R\$	18.116.660,00
Secretaria de Educação	R\$	64.952.202,77
Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	R\$	7.935.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	53.414.061,99
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.	R\$	3.967.500,00
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	R\$	13.885.921,95
Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	R\$	20.184.659,36
Secretaria Extraordinária de Parcerias Públicos Privadas e Concessões Públicas	R\$	500,00
Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
Reserva de Contingência – Emendas Individuais	R\$	3.882.704,93
Transferências Concedidas	R\$	15.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	237.470.524,20

III – Despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lapa;

Previdência Social Financeira	R\$	53.351.681,48
TOTAL DA DESPESA	R\$	53.351.681,48

Art. 4º - Durante o exercício financeiro de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos, dentro das diretrizes estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observado o Limite de Capacidade de Endividamento do Município e Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e Legislação em vigor, com a devida autorização legal do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual, Municipal e Entidades Assistenciais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por ato próprio, respeitadas as prescrições

constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o limite proposto no artigo 12, Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 4271, de 16 de julho de 2024.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência, para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, com a devida autorização legal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência – Emendas Individuais, para a abertura de créditos adicionais suplementares, dentro das dotações orçamentárias do exercício de 2025, conforme Artigo 114-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º - A execução orçamentária do exercício financeiro de 2025 seguirá o disposto na Lei Municipal nº 4271 de 16 de julho de 2024, no que couber, e não conflitar com esta Lei.

Art. 10 - Conforme definido no anexo de Metas Fiscais da Lei nº 4271 de 16 de julho de 2024, somente poderão ocorrer às situações previstas no inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 11 – No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2025 o Município da Lapa, poderá contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, com a devida autorização legal do Poder Legislativo.

Art. 12 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2024 serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso XI, § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos anexos a esta Lei.

Art. 13 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4328, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANEXOS:

<https://bit.ly/Loa2025Lapa>

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:9E87F5C5

GABINETE

DECRETO Nº 28231, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) CRISTIANE AMORIN DA FONSECA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 32740/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em 05.01.2025, considerando este dia como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CRISTIANE AMORIN DA FONSECA

RG: 9035610-0/PR

CPF: 049.115.359-70

TECNICO DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 19 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:648B2FDD

GABINETE

DECRETO Nº 28232, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 06.01.2025, o(a) servidor(a) PATRICIA BITTENCOURT FERREIRA COTTING.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 32191/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 06.01.2025, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

PATRICIA BITTENCOURT FERREIRA COTTING

RG: 8792236-7/PR

CPF: 036.765.539-00

PSICOLOGO

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR

CLASSE C REFERÊNCIA 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 06.01.2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 19 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:0A7610EB

GABINETE

DECRETO Nº 28233, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) CRISTIANO PIOVEZAN WILLE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), a partir de 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):
CRISTIANO PIOVEZAN WILLE
 RG: 5778029-0/PR
 CPF: 859.830.209-00
 CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
 SÍMBOLO: CC-6
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 19 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:BDDDE725

GABINETE

DECRETO Nº 28234, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Decreto nº 26.593, de 21.12.2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal,

Considerando o PD 29131/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica parcialmente alterada a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, alterando a redação do artigo 1º, do Decreto nº 26.593, de 21.12.2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Helen Cristiane Corrêa Lopes

SUPLENTE: Camila Milanezi Caneri

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Jonathan Alaiko Ferreira

SUPLENTE: Élide Fernanda Paz Vera

(...)

9 - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Maria Eduarda de Lima Teixeira

SUPLENTE: João Gabriel Machado Leandro

(...)”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 19 de dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:81053FA1

GABINETE

ACORDO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 10366/2024.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, Sr. Victor Bley Lipski dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 9.821.023-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.310.089-29, com endereço à Rua Octávio José Kuss nº 1317, Centro, Lapa/PR, CEP 83750-000 e

II – A Secretaria Estadual de Esportes - PARANÁ ESPORTE, inscrita no CNPJ nº 00.470.127/0001-74, com sede na rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 - Capão da Imbuia, Curitiba - PR, 82810-400, representada pelo Sr. Walmir da Silva Matos, inscrito no CPF sob o nº CPF 202.415.779-34, portador da Cédula de RG 945106-4, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR;

Considerando que o Município é responsável por infrações ao Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva, por não participar e não enviar a inscrição nominal de atletas em competições nas quais já estava inscrito (Arts. 216-A e 216-B do COJDD), no ano de 2023;

Considerando que tais infrações ensejaram a condenação do Município ao pagamento de multas administrativas, no âmbito da Justiça Desportiva do Estado do Paraná;

Considerando que as multas totalizam o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);

As partes signatárias resolvem firmar o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem a finalidade de o Município promover o pagamento das multas administrativas cominadas pela Secretaria Estadual de Esportes em Curitiba-PR - PARANÁ ESPORTE, conforme Parecer Jurídico nº 730/2024 e documentos anexos, no âmbito da Justiça Desportiva do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O MUNICÍPIO pagará à Secretaria Estadual de Esportes em Curitiba - PARANÁ ESPORTE, o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); à título de cumprimento das penalidades aplicadas pela Justiça Desportiva do Estado do Paraná, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação do MUNICÍPIO pelas penalidades aplicadas pela PARANÁ ESPORTE no âmbito da Justiça Desportiva do Estado do Paraná, não havendo mais nenhuma forma de reclamação desses títulos, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL

O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste

instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, 16 de dezembro de 2024.

VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

WALMIR DA SILVA MATOS

Secretaria Estadual de Esportes - PARANÁ ESPORTE

TESTEMUNHA 01: JULIANO APARECIDO SOARES COLACO DE OLIVEIRA
CPF: 080.472.979-45

TESTEMUNHA 02: GILSON HENRIQUE DE LIMA
CPF: 061.671.809-89

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F4FCA89

GABINETE
DECRETO Nº 28235, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Símula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 32642, de 18/12/2024, da Secretaria de Administração,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
60: 3.1.90.11.00.00.510 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 68.000,00
TOTAL.....	R\$ 68.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 510, conta nº 152-7	R\$ 68.000,00
TOTAL.....	R\$ 68.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CF301BE

GABINETE
DECRETO Nº 28236, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Símula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 32642, de 18/12/2024, da Secretaria de Administração, o P.D. nº 32545, de 17/12/2024, da Secretaria da Fazenda, o P.D. nº 32626 e 32821, de 17/12/2024 e 19/12/2024, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 695.075,00 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil e Setenta e Cinco Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
91: 3.3.90.47.00.00.507 – Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 50.000,00
05 Secretaria da Fazenda	
05.02 Departamento de Contabilidade Financeira	
28.843.0000.0003 Amortização dívida LAPAPREVI	
165: 46.91.71.00.00.000 – Principal da dívida contratual resgatado	R\$ 9.500,00
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1509: 3.3.90.93.00.00.103 – Indenizações e restituições	R\$ 20.725,00
1523: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 133.000,00
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
347: 3.1.90.11.00.00.104 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 256.000,00
353: 3.1.91.13.00.00.104 – Contribuições patronais	R\$ 22.000,00
361: 3.3.90.46.00.00.104 – Auxílio-alimentação	R\$ 18.500,00
12.365.0012.2456 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.	
1472: 3.3.90.46.00.00.104 – Auxílio-alimentação	R\$ 23.900,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
516: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais	R\$ 3.050,00
12.367.0012.2283 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	
1846: 3.1.90.11.00.00.10400 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 158.400,00
TOTAL.....	R\$ 695.075,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 13.494-5	R\$ 9.500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R\$ 3.050,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103 conta nº 6.518-8	R\$ 20.725,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R\$ 453.400,00
Excesso de Arrecadação da fonte 507, conta nº 14.033-3	R\$ 50.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 10400, conta nº 32.653-4	R\$ 158.400,00
TOTAL.....	R\$ 695.075,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B35A86E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 (PD Nº 12505/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.886.613/0001-55, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA.

OBJETO: FICA ALTERADO O ENDEREÇO DA CONTRATADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 151/2023, PASSANDO A SER:

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ Nº 41.886.213/0001-55, ESTABELECIDÀ À RUA FERNANDO DE NORONHA, 956, SALA 41, CENTRO, LONDRINA/PR, CEP 86.060-410

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 18/11/2024.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:130FBBAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
035/2024– UASG 987657-**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos da frota municipal da Lapa.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 23/01/2025 às 09:29 horas.

DATA DA SESSÃO: 23/01/2025 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço unitário por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 380.562,97 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 19 de dezembro de 2024.

BRUNO GOLLZEVE

Pregoeiro

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:79AB47AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
036/2024– UASG 987657**

OBJETO: Aquisição de um equipamento tipo BIODIGESTOR de pequeno porte.

ENTREGAS DAS PROPOSTAS: até o dia 24/01/2025 às 09:29 horas.

DATA DA SESSÃO: 24/01/2025 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço do item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 14.650,00 (catorze mil, seiscentos cinquenta reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 19 de dezembro de 2024.

BRUNO GOLLZEVE

Pregoeiro

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:046EFEE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
174/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 174/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.01.2025 A 31.07.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 81.396,00 (OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), SENDO R\$ 6,80 (SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PASSAGEIRO ONIBUS VW/ NEOBUS THUNDER, CAP. 32P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA FFI7I37, RENAVAM SOB Nº 00529187850

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 494;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANter LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 17/12/2024.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:380418BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 039/2023**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 (PD Nº 22853/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO. OBJETO: FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 039/2023, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.12.2024 E 27.03.2025.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 11/12/2024.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:98AF8985

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação, em cumprimento do Artigo 71 do Estatuto do Magistério, Lei 2717 de 05.04.2012, coadjuvado pelo Decreto nº 26.603 de 01.01.2023,

RESOLVE:

Através desta, fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 17, de 09 de dezembro de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Incluir no Edital do Concurso de Remoção instituído por meio da Portaria nº 15 de 02 de dezembro de 2024, como condição para a apuração da pontuação, que seja efetuada a conversão da nota obtida pelo candidato no concurso público em que foi investido para o cargo no qual concorre no certame em número dezenal, dividindo-a por 10;

Parágrafo único. Fica a Comissão de Avaliação do Concurso de Remoção instituída por meio da Portaria nº 24 de 29 de novembro de 2024 encarregada da providência descrita no caput, devendo publicar imediatamente o aviso de retificação do edital no site da Prefeitura Municipal da Lapa e na imprensa oficial.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Lapa, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D90C3801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 54, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Súmula: Dispõe sobre Recesso da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e considerando o Decreto nº. 28084 de 24 de outubro de 2024, D E T E R M I N A:

Art. 1º – RECESSO na Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Almoarifado, CAPS, Central de Abastecimento

Farmacêutico, Central de Marcação de Consultas e Exames, Clínica da Mulher, Clínica de Terapias Especializadas, Departamento de Odontologia, Farmácia Municipal, Pediatria, Ouvidoria e Vigilância em Saúde nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024 e 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Nos dias 23, 27 e 30 de dezembro de 2024 e 03 de janeiro de 2025, as Unidades citadas no Art. 1º, funcionarão em horário normal.

Art. 3º – A UPA, Maternidade Municipal Humberto Carrano, SAMU e Central de Ambulâncias, por se tratarem de serviços essenciais não entrarão no Recesso e estarão em funcionamento normal.

Art. 4º – O Departamento de Transporte de Pacientes estará em RECESSO nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024 e 02 de janeiro de 2025, no entanto continuará atendendo as demandas especiais com relação a Hemodiálise, Radioterapia, Quimioterapia e outros casos específicos.

Art. 5º – Nos dias 23, 27 e 30 de dezembro de 2024 e 03 de janeiro de 2025, o Departamento citado no Art. 4º, funcionará em horário normal.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/12/2024.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO LUIS GALLEG0 CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:6D8CB139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD Nº 22174/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEG0 CRIVELLARO.

FORNECEDOR: CIRURGICA UNIÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 04.063.331/0001-21, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 11, 37, 49, 57 E 60. VALOR GLOBAL: R\$ 2.272,15 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL

SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 29/11/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:E01A546F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 166/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022 (PD Nº 19002/2022)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEG0 CRIVELLARO.

LOCAD0RES: SRS. JOSE LAERCIO RUIZ, CPF/MF SOB Nº 591.675.998-34 E MARTA SUSANA PEREZ RUIZ, CPF/MF SOB Nº 937.995.009-87, REPRESENTADOS POR CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06, REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 166/2022, PASSANDO A SER O VALOR MENSAL DE R\$ 3.161,89 (TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER DE R\$ 37.942,68 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO (IGP-M), COM O PERCENTUAL DE 3,823910% (TRÊS VIRGULA OITO DOIS TRÊS NOVE UM ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R\$1.397,40 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

OS EFEITOS DEVERÃO SER APLICADOS PARA O PERÍODO DE AGOSTO DE 2023 A JULHO DE 2024.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 17/12/2024.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:0AD15BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 53, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

JAQUELINE SCHUSTER HUKAN

CNH: 07419060321

CPF: 068.091.189-85

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, a condutora relacionada do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 17 de dezembro de 2024.

JOÃO LUIS GALLEG0 CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:2D7BBB61

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 93/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica Nº 05/2024 em favor da empresa.

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 82.570.342/0001-01, com sede na Gleba Banco de Areia -Pedreira Fazenda Cristalina S/Nº Bairro Zona Rural CEP 84.935-000, Município de Tomazina PR, neste ato representado pelo Srº. Dienaro Pietrobelli Dellai, brasileiro, natural de Palmeira das Missões RS, solteiro, empresário, portador do RG nº 70.921.278-98 SJS/IGP, SSP/RS, inscrito no CPF nº 064.839.239-29, residente e domiciliado na Rua Felipe Miguel de Carvalho nº 143 Bairro Vila Formosa CEP: 84.935-000, cidade de Tomazina PR.

Pelo valor de R\$ 2.405.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinco mil reais).

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Concorrência Eletrônica nº 05/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Laranjal, 19 de dezembro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:E738D509

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 67/2022)

Pregao Presencial nº 59/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra, brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65, com o endereço na Rua Osório Brasileiro nº 11 BAIRRO: Vila Verde CEP:85.270-000 MUNICÍPIO: Palmital PR, neste ato representado pelo SR ° RONALDO RETECHESKI, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.332.622-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado no endereço à cima descrito - fundos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS REDES LÓGICAS VPNS SERVIDORES LINUX, SERVIDORES MICROSOFT BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS PRESENCIAIS E ACESSORIA REMOTA.

NÚMERO: 3º Termo de Aditivo Contratual – Prazo.

DATA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 90 dia a partir do vencimento.

VALOR: permanece inalterado.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:3820BF64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 065/2023)

PREGAO PRESENCIAL 036/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 064/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.183.919/0001-18, com endereço na ROD. BR 158, AVELINO PIACENTINI, 40, 0 - CEP: 87309145 - BAIRRO: ÁREA URBANIZADA III, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. VILMAR MARTINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.318.852-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 452.695.309-10, residente e domiciliado em RUA SANTA CATARINA, 1361 - CEP: 87303170 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campo Mourão/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024

VIGÊNCIA: 90 dias a partir do vencimento

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:9A88AC5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 067/2023)

PREGAO PRESENCIAL 036/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 064/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: J MARTINELLI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.400.519/0001-20, com endereço na RUA DAS PALMEIRAS, PROLONGAMENTO, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 59698648 e inscrito no CPF/MF sob o nº 859.819.749-15, residente e domiciliado em RUA WASHIBGTON LUIZ, 3905 CASA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Chopinzinho/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – prazo

DATA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024

VIGÊNCIA: 90 dias a partir do vencimento

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:66163E50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 064/2023)

PREGAO PRESENCIAL 036/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 064/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: E SCHON, inscrita no CNPJ sob o nº 19.638.917/0001-44, com endereço na R PARANA 261, 0 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Turvo/PR, neste ato representado pelo Sr. IZOMAR SCHON, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5013214-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 785.865.429-20, residente e domiciliado em AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 460 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Turvo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – prazo

DATA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024

VIGÊNCIA: 90 dias a partir do vencimento

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:109144C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 524/2024****PORTARIA Nº 524/2024**

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonera o servidor EZIEL LINTSMEIER GOUVEIA , ocupante do cargo Chefe de Divisão - Esportes.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:96AA7A56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 525/2024****PORTARIA Nº 525/2024**

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonera o servidor EDILSON DE FREITAS MACIEL, ocupante do cargo Chefe de Seção - Transportes .

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D9B0E281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 526/2024****PORTARIA Nº 526/2024**

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonera o servidor RENI SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Chefe de Divisão - Educação .

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:32696215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 527/2024****PORTARIA Nº 527/2024**

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar

Art. 1º - Fica exonera o servidor JOAO MARIA BORGES, ocupante do cargo Diretor Dpto Cascalhamento.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:61AB83F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 528/2024****PORTARIA Nº 528/2024**

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar

Art. 1º - Fica exonera o servidor CIRINEU CAMARGO , ocupante do cargo Chefe de Divisão - Agr Ind Com.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0300580D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 529/2024****PORTARIA Nº 529/2024**

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar

Art. 1º - Fica exonera o servidor DIANA RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo Chefe de Seção - Educação .

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3D18EC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 523/2024

PORTARIA Nº 523/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar

Art. 1º - Fica exonera o servidor JANE DIESSICA SOUZA ALVES , ocupante do cargo Chefe de Seção – Agro. Ind. Comercio.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:998A4729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 179/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº022/2024-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Viver em Movimento Soluções em Desenvolvimento Profissional Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de cursos de formação continuada de Educadores Infântis e professores das séries iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal do município de Loanda, a serem realizados no decorrer do ano letivo de 2025., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda - PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R\$ 202.866,34 (duzentos e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR
01	· Português – Alfabetização e Leitura · Matemática – Resolução de Problemas e Jogos; · Desenvolvimento Desportivo com a Psicomotricidade; · Educação Especial · Gestão da Educação – O papel da Direção e Equipe Pedagógica na Gestão Democrática da Escola.	R\$ 202.866,34
	VALOR TOTAL	R\$ 202.866,34

PRAZO DE EXECUÇÃO: Serão 5 encontros com duração de 8 horas cada (40 horas), que serão executados durante o ano letivo de 2025, com Capacitação e Formação Continuada com Material de Apoio Digital, contemplando o encaminhamento metodológico nas áreas de Educação Infantil e Ensino Fundamental

- 01 na Semana Pedagógica no início do ano letivo,
- 02 no decorrer do primeiro semestre (datas a serem definidas pela equipe pedagógica),
- 01 na Semana Pedagógica do mês de julho,
- 01 no mês de setembro (data a ser definida pela equipe pedagógica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de dezembro de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANO ANTUNES DOS SANTOS
Viver em Movimento Soluções em Desenvolvimento Profissional LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B403E69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024-PML
PROCESSO Nº. 185/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de oficineiros, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de janeiro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 271.749,00 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DFF1097C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 169/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº023/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa C G M de Pauli

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação na área da Saúde de Medico Endocrinologista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Graduação Profissional	Unid	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Consulta com Médico Endocrinologista	Consulta	1000	115,00	115.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, poderão ser prestados em qualquer Unidade de Saúde do Município de Loanda-Pr, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e determinações desta.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 17/12/2024 e término no dia 17/12/2025.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 16 de dezembro de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CAROLINE GEORGEA MENEZES DE PAULI
C G M de Pauli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CEFEF63F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 907/2024

PORTARIA Nº. 907/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 725/2024 de 08/10/2024, que revogou dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 a 01/10/2024;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **BRUNO DE SOUZA ROSA**, matrícula nº. 966485, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, 17 (dezessete) dias de férias, pelo período compreendido entre 20/12/2024 a 05/01/2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:5910C002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2024 REFERENTE AO
CONTRATO 002/2024.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2024 REFERENTE AO
CONTRATO 002/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO:AUTO POSTO BERGATON sob nº.04.241.569/0001-08

ADITIVO N.º003/2024 referente ao Contrato 002/2024.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024.

RESUMO DO OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO 002/2024 E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINA-SE AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DESTA CASA LEGISLATIVA QUE ATENDE AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTOS DOS VEREADORES E SERVIDORES A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 13.981,00 (treze mil novecentos e oitenta e um real).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - a contar à partir da data de sua publicação.

DATA: 19/12/2024

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:DD8704A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PRIMEIRO ADITAMENTO AO
CONTRATO N.º 031/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º
001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: LUCENA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA ANTONIO BERGAMO n.º 551 Município de Lobato, Estado do Paraná CEP 86790-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.177.397/0001-48

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo de Inexigibilidade n.º 001/2024, com os ditames do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Fica alterada a **Cláusula Segunda** do contrato inicial.

Substituição do Profissional:

Nome do Profissional Substituto	Registro	Especialidade	Nº INSS/PIS
MARIA EDUARDA FLORIANO LOJOR RIBEIRO	CRO/PR: 03664/2024	TECNICA EM SAUDE BUCAL	210.75089.37-0

Nome do Profissional Substituto	Registro	Especialidade	Nº INSS/PIS
JULLIA GABRIELY SILVA DE LIMA	CRO/PR:PR-ASB-13428	TECNICA EM SAUDE BUCAL	271.21337.39-3

Demais Condições: As demais cláusulas e disposições do pacto primitivo e dos respectivos termos aditivos que não foram alteradas pelo presente instrumento permanecerão inalteradas. Lobato/PR., aos 19/12/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:8A2FD92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 208/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024
FICAM DISPENSADOS, A PARTIR DO DIA 14/12/2024, OS
CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CONTRATADOS
NO TESTE SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 DE
28/06/2024.

SÚMULA – Dispensa de candidatos contratados no Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo n.º 001/2024 de 28/06/2024.-----

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E, a qual dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público e,

Considerando que a Lei Municipal n.º 773/2001-E DE 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011-E de 10/11/2011, prevê expressamente que o prazo de contratações excepcionais e de interesse público tem prazo de vigência de até um ano, cabendo dilação contratual por única vez e pelo período inicialmente pactuado;

Considerando que as contratações em fomento expiraram o prazo máximo previsto em lei e, conforme previsto no respectivo Edital de Seleção,

DECRETA

Art. 1º - Ficam **Dispensados**, a partir do dia **14/12/2024**, os candidatos abaixo relacionados, contratados no **Teste Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 de 28/06/2024**, conforme especificado:

Nome	Cargo	C/H Semanal
Heloise Meireles Santiago	Educador Infantil	30
Clebsieli Aparecida Lemos de Almeida	Educador Infantil	30
Cristiane Caberlin Palhares Gomes	Educador Infantil	30
Daiane de Oliveira	Professor	20
Douglas Leandro Gimenez	Professor de Educação Física	20
Elizangela Maria Reis da Silva Lopes	Professor	20

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5A1EBEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 209/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 FICA DISPENSADA, A PARTIR DO DIA 02/12/2024, A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA, CONTRATADA NO TESTE SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 DE 28/06/2024.

SÚMULA – Dispensa de candidata contratada no Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo n.º 001/2024 de 28/06/2024.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E, a qual dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público e,

Considerando que a Lei Municipal n.º 773/2001-E DE 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011-E de 10/11/2011, prevê expressamente que o prazo de contratações excepcionais e de interesse público tem prazo de vigência de até um ano, cabendo dilação contratual por única vez e pelo período inicialmente pactuado;

Considerando que as contratações em fomento expiraram o prazo máximo previsto em lei e, conforme previsto no respectivo Edital de Seleção,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Dispensada**, a partir do dia **02/12/2024**, a candidata abaixo relacionada, contratada no **Teste Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 de 28/06/2024**, conforme especificado:

Nome	Cargo	C/H Semanal
Maria Aparecida Santana da Silva	Professor	20

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FF5BD6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 206/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE FALECIMENTO

SÚMULA – Declara Vacância de cargo efetivo por motivo de falecimento.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor Francisco de Paula Carlota aos 13/12/2024, conforme Certidão de Óbito matrícula n.º ***** 01 55 2024 4 ***** 035 0000808 ** do Registro Civil das Pessoas Naturais de Lobato-PR,

CONSIDERANDO o Artigo 44, Inciso IX da Lei Municipal n.º 622/94/E que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Cíveis de Lobato;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Gari/40 hrs, a partir de 13/12/2024, ocupada pelo Sr. Francisco de Paula Carlota, portador da CI/RG n.º *.703.***.* e CPF/MF ***.252.039-**, matrícula 201313, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, nomeado em 15/04/1996 através do Decreto Municipal n.º 009/96-E de 12/04/1996, por motivo de falecimento.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Recursos Humanos deverá adotar os procedimentos administrativos necessários ao registro de informações necessárias para a baixa do cargo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6784E794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 47/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, III, alínea “a” da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FE LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 08.898.134/0001-83 no valor global de R\$ 30.416.,56 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela advocacia do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 19/12/2024.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo

Código Identificador:220DE0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO CHICAROLI, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2024, nos termos do Artigo 75, inciso III, alínea “a” da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2024.

Contratada: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FE LTDA

CNPJ/MF: 08.898.134/0001-83

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CBUQ (ANTIGO SAM 41) INCLUINDO PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO/FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

Valor: R\$ 30.416,56 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Data da Assinatura: 19/12/2024 até 19/12/2025.

Dotações Orçamentárias:

Organograma Descrição de despesa Mascara

05.001 RECAP. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO 15.451.0015.1.003.4.4.90.51.00.00

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo

Código Identificador:BB395D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

Referência: Processo Administrativo nº 86/2024 – Pregão Eletrônico nº 35/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (TODOS OS MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO, CONECTADO À REDE, DO TIPO ON-GRID, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS/EXECUTIVOS, HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMA NA REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (COPEL), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO INSTRUMENTO DE REPASSE 4113601/2023 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE BINACIONAL DE ITAIPU E O MUNICÍPIO DE LOBATO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, SOB REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL.

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Lobato, Estado do Paraná, designada por força do Decreto Municipal nº 133, de 21 de agosto de 2023, em respeito aos princípios gerais de direito público, em especial, ao da autotutela c/c a prescrições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de Lobato e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento do Processo Administrativo nº 86/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2024**, em razão de vícios insanáveis na fase de planejamento detectados na fase recursal, e que ensejaram impetrações recursais e dificuldades no julgamento do certame, havendo a necessidade de refazimento do Processo na íntegra.

Desta forma, em momento oportuno e, após a imposição dos sanativos devidos, a Administração Pública providenciará a instauração de novo certame licitatório para fins de aquisição do objeto em questão.

Lobato/PR., em 19 de dezembro de 2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Presidente da Comissão de Contratação

Decreto Municipal nº 133-2023 de 21/08/2023-PML

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:CC2B5E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024 POR ERROS INSANÁVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, SR. FÁBIO CHICAROLI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

ANULAR, em todos os seus termos, por erros insanáveis, a licitação do Pregão Eletrônico nº 35/2024 - PML, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (TODOS OS MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO, CONECTADO À REDE, DO TIPO ON-GRID, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS/EXECUTIVOS, HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMA NA REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (COPEL), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO INSTRUMENTO DE REPASSE 4113601/2023 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE BINACIONAL DE ITAIPU E O MUNICÍPIO DE LOBATO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, SOB REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL.

E caso o órgão requisitante mantenha interesse na aquisição do objeto, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, e que as devidas correções e vícios sejam saneados.

Lobato, 19 de dezembro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal de Lobato

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:8E46B6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 210/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.....

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 66.078,16 (quarenta e seis mil e setenta e oito reais e dezesseis centavos) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

04		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001		Gabinete do Secretário de Fazenda	
04.001.28.846.0001.0.004		Contribuição para o Paspel Prefeitura	
3.3.90.47.00.00 – 40		Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
06		Secretaria Municipal de Saúde	
06.003		Fundo Municipal de Saúde – FMS	
06.003.10.301.0014.2.074		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
4.4.90.52.00.00 – 162	1778	Equipamentos e Material Permanente	5.200,00
06.001.10.301.0014.2.077		Manutenção Programa Pab Fixo	
3.1.90.11.00.00 – 170	518	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.878,16
		Total da Suplementação	66.078,16

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

1778 – Emendas Ind. – Transf. Especial – Reforma da Praça, Compra Terreno, Inc. Capital c/c 14620-x	5.200,00
518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.878,16
000 – Recursos Livres do Exercício	20.000,00
Total do Excesso	66.078,16

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F17EBD67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2024

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 16/12/2024, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA , RG nº 13.241.720-2 e CPF 096.373.849-60.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:127B001A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2024

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 16/12/2024, do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, o senhor **ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA**, RG nº 13.241.720-2 e CPF 096.373.849-60, admitido em 25/06/2018.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:5C45765F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **16 de dezembro de 2024**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Allan Vinicius Felismino de Oliveira	096.373.849-60	Técnico em Gestão Pública

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:E39B7B01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - CONCEDER a pedido, LICENÇA PRÊMIO aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, com início em 16/12/2024, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
Helena F. dos Santos Souza	Auxiliar Operacional	Secret. Munic. de Saúde
Dino Cesar dos Santos	Auxiliar Operacional	Secret. Munic. Serv. Urbanos
Everaldo Lino dos Santos	Auxiliar Operacional	Secret. Munic. Transp. Manutenção

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Lupionópolis, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9F7ACC5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1591/2024

DECRETO Nº 1591/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7, parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
165	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	33.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
266	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.30	33.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A708C4AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.197/2024 - INSTITUI A EQUOTERAPIA COMO MÉTODO TERAPÊUTICO DE TRATAMENTO PARA REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E MENTAIS OU NECESSIDADES ESPECIAIS EM GERAL

Lei Ordinária Nº 4197/2024

Ementa: Institui a Equoterapia como método terapêutico de tratamento para reabilitação de pessoas com deficiências físicas e mentais ou necessidades especiais em geral no Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído a Equoterapia como método terapêutico de tratamento para reabilitação de pessoas com deficiências físicas e mentais ou necessidades especiais em geral, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º Para efeito desta Lei, Equoterapia é o método de reabilitação que utiliza o cavalo em abordagem interdisciplinar como instrumento, visando trabalhar aspectos motores, cognitivos e afetivos para o desenvolvimento biopsicossocial.

Art. 3º O programa terá como objetivos:
I - auxiliar na reabilitação do desenvolvimento físico, psicológico, educacional e emocional de pessoas com deficiências físicas e mentais, necessidades especiais, por meio da interação com cavalos e da prática da equitação;
II - contribuir para a melhoria da coordenação motora, equilíbrio, postura e força muscular dos participantes;
III - estimular a comunicação, a socialização e a autoestima dos beneficiários;
IV - proporcionar um ambiente terapêutico natural e agradável, que contribua para o bem-estar geral dos participantes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário para seu fiel cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:88BE1E64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 608/2024 - EFETUA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 608/2024

Súmula: Efetua abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Legislativo Municipal para 2024, do Município de Mandaguari/PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.946/2023, de 18/07/2023 e Lei Orçamentária Anual nº 4.019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Legislativo Municipal do município de Mandaguari/PR, para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante reforço de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	001	R\$ 10.000,00
Total			R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atender parte do disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Anulação parcial de dotação orçamentária

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	001	R\$ 10.000,00
Total			R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:AB940755

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**WPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2015
CONTRATO Nº 112/2015**

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado **ROSILANE APARECIDA FORMIGONI CESTARI**, inscrita no CPF sob o nº. 535.660.099-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.585.111-9, com endereço na Rua Rene Taccola, 83, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução, nos termos da **Dispensa Nº 18/2015**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 12 (nove) meses, a partir de 20 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor mensal para R\$3.528,93 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), conforme cálculo pelo índice IGP-M (FGV).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 21/12/2015.

Mandaguari (PR), 11 de Dezembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP.º FURTADO

Prefeita Municipal

ROSILANE AP.º FORMIGONI CESTARI

Locadora

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:45E58D20

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 162/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 50/2023
PROCESSO N. 274/2023**

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANDREIA CRISTINA MARQUES CAMPANA**, inscrita no CPF sob o nº. 007.420.299-56, com endereço na Rua Eurico Jardim Tornellas De Barros, 333, Centro, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 50/2023, bem como pela legislação vigente em especial o Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 162/2023 referente à Dispensa de Licitação nº 50/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor mensal para R\$3.189,94 (três mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor de R\$38.279,28 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme cálculo pelo índice IGP-M (FGV).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 04 de Outubro de 2017.

Mandaguari (PR), 13 de Dezembro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.º FURTADO

Prefeita Municipal - Locatário

ANDREIA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Locador

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:79589370

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VENIO- ENFERMAGEM, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.196.270/0001-10, com endereço na JOAO HUSS, 200, CENTRO, CEP: 86050-490, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VERA LUCIA MIRANDA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 509.093.809-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM TÉCNICAS AVANÇADAS E ATUALIZADAS NO MANEJO DE FERIDAS.

VALOR: 6.790,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VERA LUCIA MIRANDA DA SILVA
Venio- Enfermagem, Cursos e Treinamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:84F56E45

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/ 2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.654.231/0001-68, com endereço na NEY BRAGA, 440, VILA FRANCHELO, CEP: 87160-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, inscrito no CPF sob o nº. 960.210.989-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.

VALOR: 985,53.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO
Carol Distribuidora - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0A3E26C1

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/ 2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.064.557/0001-08, com endereço na 456, 365, Jardim Praiamar, CEP: 88220-000, na cidade de Itapema/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RODRIGO FERNANDES MARTINS, inscrito no CPF sob o nº. 032.060.999-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.

VALOR: 2.592,12.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RODRIGO FERNANDES MARTINS
Medmed Comercio de Materiais Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3AC52ED1

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024**

CONTRATANTE: Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com sede à Praça dos Três Poderes, 300, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.345.285/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeita Municipal Sra. Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.291.301-4 e do CPF/MF nº 539.360.609-59, e

CONTRATADA: EMPRESA RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.687.871/0001-00, localizada na RODOVIA JORGE LACERDA, 2975, ESPINHEIROS CEP: 88317-100, na cidade de Itajaí/SC, representada pelo seu representante legal, o Senhor DIEGO BOGO RAPACHI, inscrito no CPF sob o nº 477.804.278-62.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO E DEMAIS ITENS CONSTANTES NO PROJETO.

VALOR: R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

DIEGO BOGO RAPACHI

Empresa Rapachi Empreendimentos Esportivas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:299E4CD9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA PROFESSORA JANDIRA TELES DE SOUZA, LIGANDO A RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS À RUA OLÍVIO BENEDETTI, COM UMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 120 METROS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/02/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 04/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/02/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 18 de dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4EB9D7D3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA ROCHEDO NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4114203/2023.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 04 de fevereiro de 2025.

ABERTURA: Às 09h00min do dia 04 de fevereiro de 2025, pelo Portal de Compras do Governo Federal, disponível em compras.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 18 de dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:063DA14A

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.46/2024

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PLB COMERCIO E SERVICOS LTDA	57.713.707/0001-62	R\$ 28.510,00
VANDIRA ENXOVAIS LTDA	08.430.179/0001-29	R\$ 14.152,00

Mandaguari (PR), 19 de dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:27513BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 94/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 94/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF n.º 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO**

N.º 94/2024, celebrado com a **HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.845.729/0001-80, sediado na RUA XAVIER DE SOUZA, N.º 676, UVARANAS, PONTA GROSSA/PR CEP 84.030-090, doravante designado CONTRATADO, neste ato por seu representante legal, FLAVIA LACHAMAN GOMES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 026.522.309-13, que tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 E 773/2019 - SESA/PR”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento a alteração dos fiscais do contrato n.º 94/2024, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo n.º 7223/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento ficam designados para exercer as funções de FISCAL DO CONTRATO a servidora RAFAELA DA COSTA OLIVEIRA, CPF 043.972.99-86, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 4005.

2.2 O novo fiscal assume responsabilidade pelos atos e atividades a partir do dia 19 de dezembro de 2024, se isentando de qualquer atividade antes dessa data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 19 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor:

DANIELE DOS SANTOS

CPF: 039.134.609-18

RAFAELA DA COSTA OLIVEIRA

CPF 043.972.99-86

Fiscal

Testemunha pela contratante

Nome: Joceli do Rocio Ribas

CPF: 044.815.029-83

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:006FFABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 95/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 95/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA JG MOBILIARIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO**

N.º 95/2024, celebrado com a **JG MOBILIARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.994.508/0001-56, sediado na RUA ROCHA POMPO, N.º 2053, SALA 01, CENTRO, CAMPO MOURÃO/PR CEP 87.303-220, doravante designado CONTRATADO, neste ato por seu representante legal, JULIO GARALUZ, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 325.067.089-87, que tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 E 773/2019 - SESA/PR”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento a alteração dos fiscais do contrato n.º 95/2024, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo n.º 7223/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento ficam designados para exercer as funções de FISCAL DO CONTRATO a servidora RAFAELA DA COSTA OLIVEIRA, CPF 043.972.99-86, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 4005.

2.2 O novo fiscal assume responsabilidade pelos atos e atividades a partir do dia 19 de dezembro de 2024, se isentando de qualquer atividade antes dessa data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 19 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor:

DANIELE DOS SANTOS

CPF: 039.134.609-18

RAFAELA DA COSTA OLIVEIRA

CPF 043.972.99-86

Fiscal

Testemunha pela contratante

Nome: Joceli do Rocio Ribas

CPF: 044.815.029-83

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:30196358

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 96/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 96/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO N.º 96/2024**, celebrado com a **B A D DEPIZOLI**

EMPREENHIMENTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.121.663/0001-60, sediado na RUA GERMANO DE SOUZA, N.º 267, CENTRO, JOAQUIM TÁVORA/PR CEP 86.455-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato por seu representante legal, BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 101.738.249-27, que tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 E 773/2019 - SESA/PR”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento a alteração dos fiscais do contrato n.º 96/2024, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo n.º 7223/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento ficam designados para exercer as funções de FISCAL DO CONTRATO a servidora RAFAELA DA COSTA OLIVEIRA, CPF 043.972.99-86, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 4005.

2.2 O novo fiscal assume responsabilidade pelos atos e atividades a partir do dia 19 de dezembro de 2024, se isentando de qualquer atividade antes dessa data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 19 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor: Daniele dos Santos
CPF: 039.134.609-18

RAFAELA DA COSTA OLIVEIRA

CPF 043.972.99-86
Fiscal

Testemunha Pela Contratante

Nome:

JOCELI DO ROCIO RIBAS

CPF: 044.815.029-83

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:1805B740

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 97/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 97/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA EXEBR INFORMATICA LTDA

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF n.º 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO N.º 97/2024**, celebrado com a **EXEBR INFORMATICA LTDA**,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.520.946/0001-60, sediado na RUA ARTHUR LOURENÇO, N.º 255, LETRA A, BARREIRO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.640-550, doravante designado CONTRATADO, neste ato por seu representante legal, POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 073.615.536-80, que tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 E 773/2019 - SESA/PR”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento a alteração dos fiscais do contrato n.º 97/2024, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo n.º 7223/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento ficam designados para exercer as funções de FISCAL DO CONTRATO a servidora RAFAELA DA COSTA OLIVEIRA, CPF 043.972.99-86, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 4005.

2.2 O novo fiscal assume responsabilidade pelos atos e atividades a partir do dia 19 de dezembro de 2024, se isentando de qualquer atividade antes dessa data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 19 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde

GESTOR: DANIELE DOS SANTOS
CPF: 039.134.609-18

RAFAELA DA COSTA OLIVEIRA

CPF 043.972.99-86
Fiscal

Testemunha pela contratante

Nome: Joceli do Rocio Ribas

CPF: 044.815.029-83

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:DD9C852F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 98/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 98/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA EXEBR INFORMATICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF n.º 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO N.º 98/2024**, celebrado com a **SANDRO VILMAR PIRES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.253.952/0001-91 sediado na RUA JOÃO

TEOFILO DEUCHER, N.º 29, CENTRO, BOM RETIRO/SC CEP 88.600-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato por seu representante legal, SANDRO VILMAR PIRES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 584.080.379-00, que tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 E 773/2019 - SESA/PR”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento a alteração dos fiscais do contrato n.º 98/2024, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo n.º 7223/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento ficam designados para exercer as funções de FISCAL DO CONTRATO a servidora RAFAELA DA COSTA OLIVEIRA, CPF 043.972.99-86, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 4005.

2.2 O novo fiscal assume responsabilidade pelos atos e atividades a partir do dia 19 de dezembro de 2024, se isentando de qualquer atividade antes dessa data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 19 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde
Gestor:
DANIELE DOS SANTOS
CPF: 039.134.609-18

RAFAELA DA COSTA OLIVEIRA
CPF 043.972.99-86
Fiscal

Testemunha pela contratante
Nome: Joceli do Rocio Ribas
CPF: 044.815.029-83

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:090DB87F

VAGA 01: CTG MANDIRITUBA – TERAPIA COM CAVALOS – CNPJ: 04.193.281/0001-05. (AMPLA CONCORRÊNCIA)

3. FESTIVAL DE MÚSICA – ANEXO I – EDITAL 02/2024DC

VAGA 01: INSTITUTO CULTURAL E DE CINEMA DO PARANÁ – CNPJ: 40.170.214/0001-20. (COTA SEGUNDO ITEM 5 SUBITEM 5.2.4 EDITAL 02-2024-DC)

4. AUDIOVISUAL – ANEXO I – EDITAL 02/2024DC

VAGA 01: INSTITUTO CULTURAL E DE CINEMA DO PARANÁ – CNPJ: 40.170.214/0001-20. (COTA SEGUNDO ITEM 5 SUBITEM 5.2.4 EDITAL 02-2024-DC)

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Publicado por:
Fernando Cordeiro da Silva
Código Identificador:27F312E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 683 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 054/2021,

RESOLVE

Art. 1º Retirar a concessão de gratificação de 10% sobre seu salário base, dos servidores que desempenham suas funções diretamente em ações técnicas e administrativas da Administração Pública, com responsabilidade perante órgãos de controle e fiscalização externo, conforme Art. 34 da Lei Complementar n.º 054/2021, abaixo relacionados:

Mat.	Funcionário	Lotação
3293	Carla Rafela de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Administração
3738	Eselaïne de Oliveira R. Ramos	Secretaria Municipal de Administração
3315	Gisele Kimiecik	Secretaria Municipal de Administração
2622	Grazielli Franco	Secretaria Municipal de Administração
2509	Michael Josiel da Cruz	Secretaria Municipal de Administração
3364	Roberto Inocencio Pereira	Secretaria Municipal de Administração
3691	Roquefelis Alves da Silva	Secretaria Municipal de Administração
3968	Aderbal Pires de Oliveira	Secretaria Municipal de Finanças
4032	Anderson Luis Batista	Secretaria Municipal de Finanças
3733	Carlos Roberto R. Pedroso	Secretaria Municipal de Finanças
4028	Debora Cavagnolli	Secretaria Municipal de Finanças
3291	Jackson Fernando Baran Buher	Secretaria Municipal de Finanças
2116	Maria Elena de Oliveira	Secretaria Municipal de Finanças
3362	Janaina Maria de Andrade	Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaïne de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:899E69CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 684 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO FINAL EDITAL 02/2024 DEPARTAMENTO DE
CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA

LISTA DE CONTEMPLADOS EDITAL 02/2024-DC

1. ROTEIROS E LITERATURA – ANEXO I – EDITAL 02/2024DC

VAGA 01: RN PRODUÇÕES LTDA – ERVA MATE – CNPJ: 09.675.846/0001-04.(COTA SEGUNDO ITEM 5 SUBITEM 5.2.4 EDITAL 02-2024-DC)

VAGA 02:ANA PAULA DA FONCECA – LIVRO ADI MORO – CPF: CPF: 128.162.869-75.(COTA SEGUNDO ITEM 5 SUBITEM 5.2.4 EDITAL 02-2024-DC)

2. CULTURA TRADICIONALISTA – ANEXO I – EDITAL 02/2024DC

Art. 1º Retirar a função gratificada no percentual abaixo relacionado sobre seu salário base conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 58/2021, da servidora efetiva municipal:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	%
3362	Janaina Maria de Andrade	Técnico Administrativo	Governo	60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaire de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:DCC9883B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 40/2024

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**
OBJETO: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 REFERENTE A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO”, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024, CELEBRADO EM 27/05/2024**
VALOR TOTAL: R\$ 7.276,63 (sete mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), que representa o percentual de 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento), do valor contratual original.
VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 01/06/2025
DATA: 17/12/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A96398C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 635 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 635
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 02/1991, em atendimento à requisição do Ofício n.º261/2024 – 144ª ZE do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Juízo da 144ª Zona Eleitoral, e com base no art. 2º da Lei n.º6.999/1982;

R E S O L V E

Art. 1º Fica cedida ao Cartório da 144ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a servidora efetiva Nilceia Aparecida Gomes - matrícula n.º 3358, conforme requisição do Dr. Juiz de Direito Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de dezembro 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Maria de Andrade
Código Identificador:7667A910

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 1583/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição do Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Para representante da Secretaria Municipal de Finanças será a seguinte membro:

Titular: Maria Elena de Oliveira (Matrícula 2116)

§ 2º Para representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo será a seguinte membro:

Titular: Josué da Roza Coelho (Matrícula 4122)

§ 3º Para representante da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Osdimar Okanor Gonçalves (Matrícula 2698)

§ 4º Para representante de Entidade Profissional, com atuação na área de desenvolvimento urbano:

Titular:; Luiz Carlos Reolon (CPF: 395.381.929-15, corretor de imóveis)

§ 5º para representante de Entidade Acadêmica ou de Pesquisa, com atuação na área de desenvolvimento urbano:

Titular: Ricardo Luiz Reolon (CPF: 009.609.339-05)

§ 6º Para representante do Conselho Municipal responsável pelo planejamento urbano:

Titular: Alysson Gonçalves Quadros (Matricula 4147, membro do CONCIDADE)

§ 7º Para representante de movimentos sociais ou associações de bairros com atuação na área de desenvolvimento urbano:

Titular: Danilo Augusto Palu (CPF: 064.133.009-06, presidente da associação comercial)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 19 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:9461FDA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 108 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar viagem para idosos do município de Manfrinópolis-PR à Foz do Iguaçu-PR, conforme processo de Processo dispensa nº 21/2024.

CONTRATADO: ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA. CNPJ: 51.344.470/0001-03

VALOR CONTRATADO: 43.989,73 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após realização dos serviços e emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será em data a ser definida pelos setores Demandantes, sendo esta no exercício calendário de 2025.

Manfrinópolis, 19/12/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B17EA427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2024

Dispensa Nº 02/2024

Edital nº04/2024

Contratante: MARILENA CÂMARA MUNICIPAL (80.893.555/0001-49)

Contratada: 08.989.597/0001-50 - **ESCRITORIO CONTABIL NORTEIO LTDA**

OBJETO: Contratação de Empresa com suporte técnico para acompanhamento e elaboração dos serviços a serem executados na contabilidade orçamentaria, financeira e patrimonial, e responsabilidade técnica junto ao CRCPR da Câmara Municipal de Marilena/PR, art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme termo de referência..

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 19/12/2024 A 19/02/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:3751862C

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 497/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.971.010/0001-73

Rua Dante Pasqualetto, nº 855 CEP 87.960-000

fone/fax (44) 3900-3910

DECRETO nº 497/2024

Súmula: Concede -APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS
INTEGRAIS – DECISÃO JUDICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando a Decisão prolatada nos Autos nº 0002079-87.2022.8.16.0121 em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Nova Londrina,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido a partir de 19/12/2024, a Servidora IDEAULA DE LIMA CHAVES, Brasileira, Servidora Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula 271, residente e domiciliado na cidade de Marilena-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

com fundamento no art. 3º da E.C. 47/2005 concedido nos Autos nº 0002079-

87.2022.8.16.0121 em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Nova

Londrina.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$

4.856,10 (Quatro mil, Oitocentos e cinquenta e seis reais, e dez centavos),

conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidora serão revistos nos termos do artigo

7º da E.C. 41/2003.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:3CCF9E78

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por menor valor: nº 047/2024.

Processo Administrativo: nº 155/2024.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em licitações de acordo com a nova lei 14.133/2021 dirigida à Administração Pública Municipal do município de Marilena – PR com Capacitação Presencial + Plataforma Virtual de Ensino. Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de

preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 19/12/2024.
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, podendo ser dispensado devido a peculiaridade e valor do objeto.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em licitações de acordo com a nova lei 14.133/2021 dirigida à Administração Pública Municipal do município de Marilena – PR com Capacitação Presencial + Plataforma Virtual de Ensino.

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Marilena-PR, 19 de dezembro de 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas
DISPENSA POR MENOR VALOR.

Número do processo: 047/2024

1. Informações básicas

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARILENA –PR.**

Nº do processo: 047/2024

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. Descrição da necessidade.

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em licitações de acordo com a nova lei 14.133/2021 dirigida à Administração Pública Municipal do município de Marilena – PR com Capacitação Presencial + Plataforma Virtual de Ensino. visando orientação as questões relacionadas a Lei Nova de Licitações

para capacitar a equipe de licitação nas questões novas da lei em vigor.

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pelo fato de que a nova lei teve muitas mudanças e uma assessoria se faz necessária para que o município possa licitar com segurança.

3. Área requisitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARILENA -PR

4. Descrição dos requisitos da contratação.

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva; diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento de nosso objetivo institucional.

A contratação será de 12 meses. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Será exigido da empresa a documentação obrigatória referente a habilitação jurídica, exigindo-se:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- h) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- i) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- j) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- l) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- m) Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa.

5. Levantamento de mercado.

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado junto a 01 (uma) empresa prestadora de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração (banco de preço).

Com o referido levantamento foi possível traçar a expectativa de mercado e o valor global para futura contratação, identificando-se que o objeto estudado desperta interesse no setor privado, havendo, então, um mercado a ser explorado para o interesse público.

Além disso, a consultoria em licitação representa certamente uma economia de recursos públicos em curto, médio e longo prazo no que diz respeito a contratações futuras.

Dessa forma, o preço máximo a ser gasto com a aquisição do referido objeto foi delimitado a partir dos orçamentos adquiridos das empresas

privadas. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

6. Descrição da solução como um todo.

Considerando a inerente complexidade dos trabalhos a serem realizados e a necessidade de que as atividades sejam executadas por empresa qualificada na elaboração dos procedimentos objeto do presente certame, bem como, não havendo dúvida de que o município e o seu setor de licitação necessita de um profissional capacitado para realização de assessoria e consultoria, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos neste estudo, para esta contratação será realizada na modalidade especificada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).”.

Diante disso, avaliada a possibilidade da contratação desta solução, é a mais vantajosa para a Administração.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas.

Considerando a natureza de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, o serviço será contratado pelo período de 12 (doze) meses.

8. Estimativa do valor da contratação.

Valor (R\$): R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). A estimativa de preço foi elaborada após a realização de um orçamento em empresa especializada no objeto descrito e orçamentos de licitações do PNCP.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

Neste caso, a contratação será realizada mensalmente, pois se trata de uma contratação de consultoria centralizada em um único contrato. Além disso, essa consultoria pode ser mais eficiente, pois se trata de um único contrato.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O objeto da presente licitação não possui expressa previsão no PCA, pois, para o presente exercício financeiro, referido documento não foi elaborado pela Administração Pública Municipal.

12. Resultados pretendidos

Após solicitação de orçamento via e-mail juntamente a outras empresas no mesmo ramo pertencente ao objeto, as quais enviaram as propostas, sendo apenas uma empresa escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, tendo profissionais legalmente habilitados, e já dispõe de experiência, com atestado de técnica, considera-se justificada a sua contratação. Visando a solidez e a sustentabilidade do setor de licitação e contratação da prefeitura de Marilena, torna-se crucial a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria. Através dessa medida, o município garante a prestação de serviços essenciais para o seu bom funcionamento, pretendendo alcançar resultados satisfatórios para busca do equilíbrio financeiro, bem como atender aos apontamentos realizados pelos órgãos fiscalizadores.

13. Providências a serem adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

14. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de viabilidade

Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação deste objeto (Consultoria em Licitação), e o município não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

16. Responsável

DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO.

Assistente Administrativo.

Publicado por:

Dalvina Teixeiraliberato Alberto

Código Identificador:E433FC2B

COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 499/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por menor valor nº 047/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em licitações de acordo com a nova lei 14.133/2021 dirigida à Administração Pública Municipal do município de Marilena – PR com Capacitação Presencial + Plataforma Virtual de Ensino.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa Licitação por Menor Valor N.º 047/2024 em favor da empresa: **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, CNPJ Nº 30.592.834/0001-02**, com sua proposta no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Marilena-PR, em 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Dalvina Teixeiraliberato Alberto

Código Identificador:F60528B5

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 247 /2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
- PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA,
CNPJ Nº 30.592.834/0001-02;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES DE ACORDO COM A NOVA LEI 14.133/2021 DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR COM CAPACITAÇÃO PRESENCIAL + PLATAFORMA VIRTUAL DE ENSINO.

VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTES DE RECURSOS:

27 - 01511 – TAXAS – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

PRAZOS: EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 75, DE 2021 E LEI MUNICIPAL 2182/2024 E SUAS ALTERAÇÕES.

MARILENA-PR, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:68FAF30B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 494/24

FUNDO PREVIDENCIARIO DE MARILENA
Exercício: 2024
Decreto nº 494/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2159/2023 de 15/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.04.122.0999.2.002.		MANUT DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
5 - 3.1.90.01.00.00	02040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	60.000,00
		Total Suplementação:	60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.04.122.0999.2.002.		MANUT DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
8 - 3.3.90.91.00.00	02040	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
		Total Redução:	60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3FBEAB48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 1/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - **CONTRATADA:** METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 05.035.532/0005-01, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº1698, no município Paranaguá, estado do Paraná
VALOR: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO DE TRACÇÃO MECÂNICA	
Dotação Orçamentária	0100101031000120014490525200
Reserva de Saldo	R\$ 129.000,00

Matinhos, 18 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Matinhos
CNPJ 01.615.975/0001-97
JOSÉ FERNANDO DE LIMA
CPF: 019.112.699-33
RG: 6.211.855-5
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:B31B24E0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024
- LOTE 8

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONTRATADA:** WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 21.550.873/0001-48, localizada na Avenida Yojiro Takaoka nº4384 no município de Santana de Parnaíba estado de São Paulo.
VALOR: R\$ 4.484,07 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – EQ. DE PRECESSAMENTO DE DADOS	
Dotação Orçamentária	0100101031000120014490523500
Reserva de Saldo	R\$ 4.484,07

Matinhos, 12 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Matinhos
CNPJ 01.615.975/0001-97
JOSÉ FERNANDO DE LIMA
CPF: 019.112.699-33
RG: 6.211.855-5
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:20BC2D07

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Institui a implantação de semáforo para deficientes visuais no Município de Matinhos e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a implantação de semáforo sonoro para deficientes visuais no Município de Matinhos.

Art. 2º Os dispositivos mencionados no artigo 1º deverão ser instalados, primeiro, em vias de grande circulação e que ofereçam mais perigo e restrição à circulação dos deficientes visuais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Matinhos, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:15C25C47

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.629 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Ficam alterados os Artigos nº 349 e 350 da Lei Complementar nº 2489/2023, que Institui o Novo Código Tributário do Município de Matinhos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 349 da Lei Complementar nº. 2489/2023, o qual passará a conter a seguinte redação:

"Art. 349. O lançamento da taxa será feito anualmente e sua arrecadação poderá ocorrer juntamente com o IPTU ou em fatura de consumo, conforme a opção do contribuinte, ficando facultativa ao contribuinte a escolha entre o pagamento da taxa de coleta de lixo em fatura de consumo ou no carnê de IPTU.

§1º. O pagamento será efetuado nas mesmas datas de pagamento do IPTU, sendo que, no caso de pagamento de IPTU em cota única, abrangerá também o valor total/anual da referida taxa.

§2º. O pagamento do IPTU na forma parcelada aproveitará também o valor da taxa conforme o número de parcelas.

§3º. Se o contribuinte optar pelo pagamento da taxa em fatura de consumo, esta será paga de forma parcelada conforme vencimento de cada fatura de consumo.

§4º. - Caso não haja expressa manifestação do contribuinte, os lançamentos da taxa de que trata este artigo serão feitos preferencialmente em fatura de consumo."

Art. 2º. Fica alterado o Art. 350 da Lei Complementar nº. 2489/2023, o qual passará a conter a seguinte redação:

"Art. 350. Nos casos em que o serviço seja instituído no decorrer do exercício, a taxa será cobrada e lançada a partir do mês seguinte ao do início de sua prestação, na proporção do período faltante para seu término."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:415A151C

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.630 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Altera dispositivo constante da Lei Municipal 2203/2021, que "INTITUI A PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA 10" AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do Art. 2º, da Lei Municipal 2203/2021, ficando a mesma com a seguinte redação:

"Art. 2º. Serão selecionados 08 (oito) alunos por escola que obtiverem o melhor desempenho em frequência, disciplina, respeito, participação coletiva e média geral de notas de sua escola."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:92D8F74D

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.631 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"INSTITUI A "SEMANA DO BEBÊ" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Matinhos, a "Semana do Bebê", a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio.

Parágrafo único. A semana do Bebê integrará o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Matinhos.

Art. 2º - A semana do Bebê tem como objetivo:

- I - contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil e melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos;
- II - reduzir os casos de exclusão social decorrentes da gravidez precoce;
- III - informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
- IV - conferir visibilidade social /às ações que tratam matérias relacionadas à gravidez e primeira infância, em desenvolvimento no âmbito do Município de Matinhos.

Art. 3º - A semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino e postos de saúde, atendimento médico, bem como a divulgação de programas e serviços oferecidos a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

Parágrafo Único. Para realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuam em áreas relacionadas aos objetivos desta presente Lei.

Art. 4º - Caberão as Secretarias Municipais competentes, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal a formalização de convênios e parcerias mencionadas no artigo anterior.

Art. 5º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da Primeira Infância, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, pré-natal, aleitamento materno, entre outras.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:ED09E0AC

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2.632 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"INSTITUI O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO ELETRÔNICO E TECNOLÓGICO, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico, na zona rural e urbana do Município de Matinhos.

Parágrafo único. O programa, instituído por esta Lei, consiste em ordenar, programar, recolher, transportar e dar correta destinação ao lixo eletrônico e tecnológico, oriundo da zona rural e urbana.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, fica entendido por:

I - Lixo eletrônico e tecnológico: é todo e qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, tais como:

II - eletroeletrônicos: computadores, celulares, tablets e assemelhados;

III - eletrodomésticos: torradeiras, televisões, micro-ondas e assemelhados;

IV - Ambiente adequado: é gestão que garanta o correto procedimento para com o lixo eletrônico e tecnológico, desde o seu descarte, acondicionamento, recolhimento, até a sua destinação final segura; e

V - adequado descarte: é todo lixo eletrônico e tecnológico descartado num estabelecimento

apropriado, providenciado pelo Poder Executivo.

Art. 3º São objetivos do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico:

I - Conscientização sobre os riscos à saúde e ao meio-ambiente, quando o lixo não é descartado corretamente;

II - Incentivar e praticar o correto descarte do lixo;

III - manter a regularidade e a continuidade do transporte do lixo, mediante estabelecimento de calendário e/ou cronograma de coleta e destinação final; e

IV - Incentivar as pessoas a colaborarem e a participarem da prática do correto descarte do lixo.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, será elaborado um calendário e/ou

cronograma para o recolhimento deste lixo, na zona rural e na zona urbana, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1ª Serão fixados datas e locais para que as pessoas físicas e jurídicas levem os materiais e equipamentos para descarte e será fixado um cronograma para o transporte deste lixo.

§ 2ª Deverá ser dada ciência à população do conteúdo do calendário e/ou cronograma, mencionados no caput, o que poderá ser feito por várias formas de comunicação.

§ 3º As pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a descartarem o lixo nos locais indicados

para tal finalidade, ficando vedada a colocação deste lixo em outros locais, como beiras de

estradas, beiras de rodovias, junto a calçadas, terrenos baldios, contêineres e lixeiras destinadas

a lixo não eletrônico e tecnológico.

§ 4º O recolhimento do lixo será feito pelo Poder Executivo, trimestralmente, podendo, de acordo com a demanda, ser feito em prazo de tempo menor ou maior desde que não ultrapasse

o prazo máximo de 4 (quatro) meses.

§ 5º No local e dia indicados no calendário e/ou cronograma para o recolhimento do lixo, as

pessoas físicas e jurídicas levarão o mesmo para descarte.

§ 6º Quando alguém não puder fazer o descarte do lixo no dia marcado e no local mais

próximo da sua residência ou imóvel, poderá levar o lixo em qualquer outro local constante no

calendário e/ou cronograma.

Art. 5º Após recolhido o lixo, ele terá a destinação final, em local apropriado para tal,

sendo que as pessoas, empresas, entidades e outros, poderão fazer uso deste material

descartado mediante prévio cadastramento junto à administração municipal.

Art. 6º Fica autorizada a realização de campanhas de conscientização para o

cumprimento desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em

Contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:B0229086

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2.633 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"INSTITUI O PRÊMIO ESPORTISTAS DO ANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio Esportistas do Ano, no âmbito do Município de Matinhos.

Art. 2º O Prêmio Esportistas do Ano tem por finalidade premiar os esportistas destaques.

1º§ Receberão honraria os atletas que forem referência anualmente nas seguintes modalidades masculino, feminino e infantil:

- Futebol - Surfe
- Beach Soccer - Beach Tênis
- Ciclismo - Skate
- Body Board - Vôlei
- Xadrez - Atletismo
- Capoeira - Basquete
- Handebol - Karatê
- Triathlon - Duatlon
- Bocha - Moto Cross
- Crossfit - Enduro
- Tênis - Futsal
- e outras modalidades.

§2º Os atletas que representarem outras modalidades não indicadas no artigo anterior, receberão a honraria de que se trata a presente lei em grau de igualdade.

Art. 3º Será entregue pela Câmara Municipal de Matinhos, a título de premiação, uma medalha de reconhecimento pela valorização e comprometimento com o esporte, na qual serão homenageados até 3 (três) atletas de cada modalidade.

Parágrafo Único. Os premiados não poderão receber o título de Esportista do Ano por dois anos consecutivos.

Art. 4º No mês de Outubro de cada ano, cada representante da modalidade esportiva deverá encaminhar os nomes acompanhado dos motivos relevantes que justifiquem a homenagem.

Art.5º As premiações serão entregues em sessão solene a ser realizada, preferencialmente, na última semana do mês de novembro de cada ano.

Art. 6º A lista com os nomes de todos os indicados para serem homenageados será avaliada por uma comissão de 3 (três) Vereadores, designada pelo Presidente da Câmara para este fim.

Parágrafo Único. Sempre que possível, à critério do Presidente da Câmara, integrara a comissão de que se trata o caput deste artigo, um representante de cada modalidade esportiva, designada no art. 2º desta Lei.

Art. 7º Após a análise e aprovação dos indicados pela Comissão de Vereadores, a Mesa da Câmara se encarregará de apresentar o Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da honraria, que terá que ser aprovado em turno único de discussão e votação, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:E0CA7112

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2.634 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Institui no calendário oficial de eventos do Município de Matinhos-PR, o Festival "Matinhos Rock'n Beer."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui no calendário oficial de eventos do Município de Matinhos-Pr, o Festival "Matinhos Rock'n Beer", a ser celebrado anualmente todo primeiro final de semana de setembro (Sábado e domingo).

Art. 2º. O Festival "Matinhos Rock'n Beer" terá como objetivo promover a cultura local, o turismo e o desenvolvimento econômico do município, através da realização de eventos musicais, gastronômicos e culturais, com destaque para a apresentação de bandas de música do litoral, gastronomia regional e de chopes artesanais produzidos na região.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Turismo será responsável pela organização e execução do Festival "Matinhos Rock'n Beer", podendo contar com a colaboração de outras secretarias e entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. O dia instituído no caput deste artigo fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Matinhos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Matinhos, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:B6172A61

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2.636 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"INSTITUI O PRÊMIO "JOVEM EMPREENDEDOR" DE MATINHOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio "Jovem Empreendedor" no Município de Matinhos, por meio do qual serão homenageados jovens entre 16 e 30 anos que tenham se destacado profissionalmente no âmbito público ou privado, ou que tenham empreendido comércio ou indústria gerando empregos diretos e indiretos no Município de Matinhos, com o objetivo de valorizar esses jovens no contexto da cidadania e valorizar o espírito empreendedor.

Parágrafo único. Para recebimento do prêmio "Jovem Empreendedor", cada vereador poderá indicar, de forma

fundamentada, o nome de um(a) jovem que faça jus à homenagem, até o dia 31 de agosto de cada ano.

Art. 2º O prêmio será entregue, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Matinhos, na semana em que se comemora o Dia do Empreendedor, concedido na forma de medalha.

Art. 3º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia do Jovem Empreendedor", a ser comemorado anualmente no dia 05 de outubro de cada ano.

Art. 4º O Dia do Jovem Empreendedor tem por objetivo:

- I - promover o resgate do jovem empreendedor em prol do desenvolvimento da economia no município;
- II - estimular os jovens a tornarem-se empreendedores, gerando mudanças e estimulando a terem novas ideias e ações que contribuam para uma cidade melhor e mais próspera com qualidade de vida; e
- III - despertar nos jovens um espírito empreendedor, abrindo espaço para seus trabalhos.

Art. 5º A data que se refere ao art. 3º poderá ser celebrada com a divulgação de cartilhas, reuniões, palestras e seminários para aumentar a conscientização sobre o empreendedorismo, a inovação, o mercado de trabalho e a colocação de profissionais jovens na economia e seus impactos para a geração de empregos e rendas diretas e indiretas, tomando a sociedade mais justa e contribuindo com a economia do Município de Matinhos.

Art. 6º Fica instituída no âmbito Municipal de Matinhos *Semana do Jovem Empreendedor" a ser realizada anualmente na semana em que será entregue o Prêmio Jovem empreendedor, que tem como objetivo disseminar o empreendedorismo entre os jovens de Matinhos.

Art. 7º Poderão ser realizadas algumas parcerias com órgãos ou instituições públicas ou privadas que atuem no ramo comercial ou industrial, para realizar palestra, conferências, entre outras ações visando levar conhecimento e novas perspectivas do mercado de trabalho para os jovens.

Art. 8º Entende-se como Jovem Empreendedor aquele que:

- I - empreende de forma individual, isto é, possui o próprio negócio como empresário individual ou microempreendedor individual.
- II - empreende de forma social, isto é, deseja melhorar a qualidade de vida das pessoas, criando projetos sociais, entre outros;
- III - intraempreendedor, isto é, atua em empresas já existentes ou órgãos públicos e incorporam meios ou formas de trabalhos ou tecnologias que podem ser usados como exemplos pelos demais;
- IV - empreende de maneira informal, isto é, atua no ramo do comércio ambulante, motoristas de caminhões, entre outros;
- V - empreende de forma digital, isto é, cria aplicativos ou plataformas na internet, ou atua em ambiente virtual, podendo ser no ramo comercial entre outros tipos de trabalhos virtuais; e
- VI - outras formas de empreendedorismo.

Parágrafo único. Empreendedorismo é todo aquele que possui disposição ou capacidade de idealizar, coordenar e realizar projetos, serviços, negócios, bem como que possui iniciativa de implementar novos negócios ou mudanças em empresas já existentes.

Art. 9º Para a realização da Semana do Jovem Empreendedor, o Poder Legislativo poderá realizar parceria com o Poder Executivo e entre outras entidades públicas ou privadas, a fim de levar aos jovens do Município de Matinhos amplo conhecimento do mercado, novas áreas a serem exploradas do ramo comercial e industrial dentro do município, entre outras atividades.

Art. 10º Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:8176807C

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2.635 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MATINHO A SEMANA DA JUVENTUDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Matinhos a Semana Municipal da Juventude com o objetivo de debater e dar visibilidade a temas de interesse dos jovens.

Parágrafo único. Fica instituída, no período da primeira quinzena do mês de agosto, próxima ao dia 12 de agosto - Dia Internacional da Juventude, a Semana Municipal da Juventude no âmbito do município de Matinhos, a ser comemorado anualmente, integrando-a no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Constituem objetivos principais da Semana Municipal da Juventude:

- I - divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº12.852/2013);
- II - promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
- III - informar os jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- IV - orientação básica aos jovens que estão ingressando no mercado de trabalho relacionado ao primeiro emprego.

Parágrafo único. Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Semana Municipal da Juventude ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal da Juventude.

Art. 4º A sociedade será envolvida com a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem durante a Semana Municipal da Juventude.

Art. 5º O Poder Executivo poderá editar decreto para melhor adequação e efetivação da presente lei.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:233B9F64

GABINETE**PORTARIA Nº 760/2023 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR).****(Republicação por Incorreção de Portaria De Instauração De Processo Administrativo Disciplinar).**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar o suposto Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual cometidos, em tese, pelo Servidor Público M.S.S, nos moldes dos artigos 220 e 240 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, na seguinte forma:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Abandono de Cargo cometido, em tese, pelo servidor M.S.S, que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por período igual e superior a 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 01/05/2021 à 10/05/2021 e 01/06/2021 à 31/06/2021, totalizando 41 (quarenta e uma faltas), sendo que destas 31 (trinta e uma) são corridas.

Artigo 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 2593/2024**, para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, quais sejam:

Presidente:

Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1

Membros:

Larissa Lariane Nunes – Matrícula: 80888/1

Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1

Suplentes:

Denise Cavenaghi Molina – Matrícula: 83372/1

Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1

Apoio Jurídico:

Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:9DFD643E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS**ATA DA REUNIÃO GESTÃO – MATINHOS PREV 2021-2024**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024, às 10h00, reuniram-se presencialmente no Instituto de Previdência - Matinhos Prev, a Presidente Previdenciária, Marlise Alboit Ramos, a Diretora Previdenciária, Roberta de Oliveira D'Amato, o contador do

Matinhos Prev, Rafael Honorato dos Santos, o membro do Comitê de Investimentos, Izabel Cristina Cordeiro Pereira e o membro do Conselho Fiscal, Luigi Giovani de Paula, com o objetivo de repassar os dados de desempenho da atual gestão do Matinhos Prev, do período de 2021 a 2024, sendo primeiramente entregue aos presentes, documento com as informações pertinentes à previdência do Município, como: qual a legislação que rege o RPPS, a quantidade de segurados e beneficiários ativos, inativos e pensionistas, o patrimônio líquido separado por fundos, a relação de registros e de valores da compensação previdenciária, o quantitativo de processos digitais relacionados, tramitado e respondido, o número de certidões de tempo de contribuição emitidas por ano, de aposentadorias e pensões concedidas e simulações de aposentadorias para verificação do direito ao abono permanência. Foi informado ainda, que foram ofertados 03 (três) cursos para prova de certificações continuada RPPS, sendo um no ano de 2022, em Curitiba; outro no ano de 2023, em Guaratuba e no ano de 2024, em Matinhos., Certificados este exigido pela Portaria MTP nº 1.467/2022, para membros e dirigentes da entidade gestora do RPPS, membros dos Conselhos de Previdência e Fiscal e do Comitê de Investimentos, os quais alguns servidores municipais participaram e se certificaram no nível básico, nível mínimo exigidos até dezembro de 2025. Mencionado também, as solicitações, via processo digital, ao ente executivo, referente aos ajustes necessários nas leis da Previdência para se adequar a legislação federal ou a realidade do Matinhos Prev, e informado ainda, que foi convertido o CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária de judicial, o qual estava desde 31/05/2017, para administrativo, sendo o mesmo vigente até 20/01/2025. E que até o momento o RPPS se encontra regular em todos os quesitos junto ao Ministério da Previdência Social.

Para constar, eu, ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO, na qualidade de Diretora Previdenciária, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

MARLISE ALBOIT RAMOS

Presidente Previdenciária

Membro do Conselho de Previdência

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO

Diretora Previdenciária

Membro do Comitê de Investimentos

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS

Contador do Matinhos Prev

Membro do Comitê de Investimentos

Membro do Conselho de Previdência

IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA

Membro do Comitê de Investimentos

LUIGI GIOVANI DE PAULA

Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:

Roberta de Oliveira d Amato

Código Identificador:013F9311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3140/2024 de 14/08/2024, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - PMM, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE PARQUE ADAPTADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA. (Proveniente do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo- SIFF / Deliberação nº 80/2022-CEDCA/PR.), para a empresa KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.730.606/0001-39, no valor global de R\$12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisiane Dos Santos

Código Identificador:165D975A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO
AVANÇADA**

EDITAL Nº 01//2024

A Comissão do Programa de Capacitação Avançada - PCA, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021 e Edital 003/2021, após Bancas de Defesa dos projetos do PCA e de posse dos pareceres dos Professores Orientadores/Mediadores e Professores Tutores, INFORMA:

1. As Cursistas abaixo informadas encontram-se APTAS para receberem a Certificação do Programa de Capacitação Avançada (PCA), a saber:

- Aldamara Correa;
- Adaine Cocatto de Lima Mendes;
- Amelia Bogdanovicz;
- Andréia Bernardi dos Santos Sanson;
- Angela de Souza Tkachechen Duarte;
- Cristina Domingos Camargo;
- Igor Soares;
- Isabel Avelino Santana Ferreira;
- Kalimar Ferreira da Silva;
- Karen Cristina de Silva;
- Loricely Cristina Alves da Silva;
- Marcia Karine do Amaral;
-

Maria Aparecida Pereira Castagnara;

- Maura do Carmo Marques;
- Neuzi Viana Serafim Zanardi;
- Patrícia Antunes Pereira;
- Patrícia Coelho Tarachuque;
- Rosilda Schwarz;
- Zulmira Aparecida Koguta Cioli;
- 2. As Cursistas abaixo elencadas, após parecer dos Orientadores/Mediadores e aprovação da Comissão, tiveram a prorrogação de prazo para conclusão do Programa de Capacitação Avançada, a saber:
- Débora Alves Mesquita dos Santos
- Henrieth Cristina Brunkhorst
- Joceline Bertogna Juglair
- Simone Amaral Patricio;

De acordo com a legislação vigente, Lei nº 1.639/13 de 14 de outubro de 2013, Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021 e Edital 003/2021 há a possibilidade de prorrogação do prazo. O Decreto 655/2021, de 02/08/2021, no Art. 16 §1º preconiza que:

§1º A duração mínima do curso será de 24 meses e a máxima de 36 meses, considerando o prazo de entrega das atividades previstas para a conclusão do mesmo.

No Art. 23 do mesmo Decreto: "O aluno poderá solicitar o desligamento do Programa, a qualquer momento, por meio de requerimento enviado ao coordenador de turma apresentando justificativa e respeitando as normas institucionais".

3. Informa ainda que a cursista Sara Aparecida Rocha Mota, foi considerada INAPTA para prosseguir com o processo programa PCA, uma vez que não concluiu no prazo pré estabelecido e tão pouco solicitou prorrogação de prazo, de acordo com o Decreto 655/2021, no art. 22. "Não será permitido o trancamento de matrícula no Programa de Capacitação Avançada."

Matinhos, 18 de dezembro de 2024.

DABINEI LIMA FERREIRA, RG: 5.752.809-5 - CPF:940.526.629-20 Coordenador De Sistema Do Programa	IVONEIDE ZAROR DE SOUZA, RG: 4.389.520-6 - CPF: 804.337.909-20 Coordenador De Turma
JULIANA NIESBORSKI, RG: 018.786.589-21 - CPF: 6.450.987-0 Professor Tutor	MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS RG:62493577 - CPF:018.833.759-83 Professor Tutor

Publicado por:

Larissa Victoria Lima da Silva

Código Identificador:65A8571C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2024 - RETIFICA O EDITAL 01/2024 DO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DO
PCA TURMA 2022**

EDITAL Nº 02/2024 - RETIFICA O EDITAL 01/2024 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DO PCA TURMA 2022

ONDE SE LÊ: A Comissão do Programa de Capacitação Avançada - PCA, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021 e Edital 003/2021, após Bancas de Defesa dos projetos do PCA e de posse dos pareceres dos Professores Orientadores/Mediadores e Professores Tutores, INFORMA:

1. As Cursistas abaixo informadas encontram-se APTAS para receberem a Certificação do Programa de Capacitação Avançada (PCA), a saber:

1. Aldamara Correa;
2. Adaine Cocatto de Lima Mendes;
3. Amelia Bogdanovicz;
4. Andréia Bernardi dos Santos Sanson;
5. Angela de Souza Tkachechen Duarte;
6. Cristina Domingos Camargo;
7. Igor Soares;
8. Isabel Avelino Santana Ferreira;
9. Kalimar Ferreira da Silva;
10. Karen Cristina de Silva;
11. Loricely Cristina Alves da Silva;
12. Marcia Karine do Amaral;
13. Maria Aparecida Pereira Castagnara;
14. Maura do Carmo Marques;
15. Neuzi Viana Serafim Zanardi;
16. Patrícia Antunes Pereira;
17. Patrícia Coelho Tarachuque;
18. Rosilda Schwarz;
19. Zulmira Aparecida Koguta Cioli;

LEIA-SE: A Comissão do Programa de Capacitação Avançada - PCA, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021 e Edital 003/2021, após Bancas de Defesa dos projetos do PCA e de posse dos pareceres dos Professores Orientadores/Mediadores e Professores Tutores, INFORMA:

1. As Cursistas abaixo informadas encontram-se APTAS para receberem a Certificação do Programa de Capacitação Avançada (PCA), a saber:

20. Aldamara Correa;
21. Adaine Cocatto de Lima Mendes;
22. Amelia Bogdanovicz;
23. Andréia Bernardi dos Santos Sanson;
24. Angela de Souza Tkachechen Duarte;
25. Cristina Domingos Camargo;
26. Igor Soares;
27. Isabel Avelino Santana Ferreira;
28. Kalimar Ferreira da Silva;
29. Karen Cristina de Silva;
30. Loricely Cristina Alves da Silva;
31. Marcia Karine do Amaral;
32. Maria Aparecida Ferreira Martins;
33. Maria Aparecida Pereira Castagnara;
34. Maria Rosa Dina;
35. Maura do Carmo Marques;
36. Neuzi Viana Serafim Zanardi;
37. Patrícia Antunes Pereira;
38. Patrícia Coelho Tarachuque;
39. Pricilla Freire Da Silva Cunha;
40. Rosângela Maria Machado Viana;
41. Rosilda Schwarz;
42. Sidnéia Aparecida Ferreira Silva;
43. Zulmira Aparecida Koguta Cioli;

Matinhos, 18 de dezembro de 2024.

DABINEI LIMA FERREIRA,
RG: 5.752.809-5 - CPF: 940.526.629-20
Coordenador De Sistema Do Programa

IVONEIDE ZAROR DE SOUZA,
RG: 4.389.520-6 - CPF: 804.337.909-20
Coordenador De Turma

JULIANA NIESBORSKI,

RG: 6.450.987-0 - CPF: 018.786.589-21

Professor Tutor

MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS

RG: 62493577 - CPF: 018.833.759-83

Professor Tutor

Publicado por:

Larissa Victoria Lima da Silva

Código Identificador: DFF3500F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 36/2024

“CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO DE VEREADOR”.

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto Art. 94, Inciso III, Alínea "a", da Lei Federal nº 8.112/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento do servidor **RODOLFO DO NASCIMENTO SCHIAVON**, matrícula nº 20002/1, do cargo de Advogado nesta Casa Legislativa, para o exercício do mandato eletivo de vereador na 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Miraselva (2025-2028), conforme solicitação formalizada e conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 2º - O afastamento possuirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, data do início do mandato eletivo, ficando assegurado ao servidor o recebimento de todos os proventos do cargo efetivo de Advogado, ressalvada a promoção por merecimento, conforme estabelecido nos Acórdãos nº 3970/14 e nº 805/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Caso ocorra a renúncia ao exercício do Mandato Eletivo ou eventual perda de direitos políticos, o afastamento será imediatamente cessado, devendo o servidor retornar às suas atividades no cargo efetivo de Advogado nesta Casa Legislativa, de forma imediata.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 18 de dezembro de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA

Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:

Yorran Aleixo Barone Esquicati

Código Identificador: E548683E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 51/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
11/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: OLIVEIRA E BERTIPAGLIA ENERGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.663.082/0001-64, sediada na ROD BR 376, 229, bairro Rural, município de Jandaia do Sul-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, conectado à rede ON-GRID, da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse Nº 4116000/2023 celebrado entre o Município de Miraselva/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

VALOR TOTAL: R\$ 406.009,00 (quatrocentos e seis mil e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de obras e Serviços Públicos
04.122.0002.1109 – Instalação de Sistema de Geração Fotovoltaica
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Gabinete do Prefeito 12/12/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador: 421BADFA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES PORTARIA Nº 09, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 09, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera do cargo de DIRETOR DE SAÚDE, o Sr. WALBER MARTINS DE PAULA, a partir do dia 30/12/2024.

A Diretora Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, Sra. **VÂNIA STOPINSKI**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.409 de 11 de março de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30 de dezembro de 2024, o Sr. WALBER MARTINS DE PAULA, inscrito no CPF nº XXX.957.XX9-XX, do cargo de DIRETOR DE SAÚDE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Morretes, 19 de dezembro de 2024.

VÂNIA STOPINSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador: 9B62EAD7

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES PORTARIA Nº 10, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 10, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, a Sra. FLÁVIA LAIS DA ROSA, a partir do dia 30/12/2024.

A Diretora Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, Sra. **VÂNIA STOPINSKI**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.409 de 11 de março de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30 de dezembro de 2024, a Sra. FLÁVIA LAIS DA ROSA, inscrita no CPF nº XXX.448.XX9-XX, do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Morretes, 19 de dezembro de 2024.

VÂNIA STOPINSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador: BBD8004B

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES PORTARIA Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera do cargo de ASSESSORA JURÍDICA, a Sra. NATHALIA OZÓRIO BET, a partir do dia 30/12/2024.

A Diretora Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, Sra. **VÂNIA STOPINSKI**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.409 de 11 de março de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30 de dezembro de 2024, a Sra. NATHALIA OZÓRIO BET, inscrita no CPF nº XXX.339.XX9-XX, do cargo de ASSESSORA JURÍDICA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Morretes, 19 de dezembro de 2024.

VÂNIA STOPINSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador: 66BE133C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 860 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 860 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, no que tange ao Quadro Distribuição das Emendas Impositivas, e dá outras disposições”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.519/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Municipal visa alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, no que tange ao Quadro Distribuição das Emendas Impositivas; e alterar a Lei Municipal nº 799, de 20 de novembro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º. Altera-se parcialmente o Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, no que tange ao Quadro Distribuição das Emendas Impositivas, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar, respectivamente, com as modificações retificadas na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. As demais disposições do Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, permanecem inalteradas; especialmente ao que se refere às Emendas Impositivas não citadas no Anexo único desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 19 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR

Prefeito

ANEXO ÚNICO

(Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024)

Emendas Parlamentares Individuais

ORCAMENTO IMPOSITIVO

EC Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

§ 9º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

EMENDAS INDIVIDUAIS – R\$ 1.343.540,42 (Um milhão, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)

EMENDA INDIVIDUAL - SERVIÇOS DE SAÚDE - Valor Individual de cada vereador corresponde à R\$ 61.070,02 (Sessenta e um mil, setenta reais e dois centavos)

Obrigatória na área da saúde

EMENDA INDIVIDUAL - OUTROS SERVIÇOS - Valor Individual de cada vereador corresponde à R\$ 61.070,02 (Sessenta e um mil, setenta reais e dois centavos)

Uso para outras áreas

Totalizando por Vereador o valor de R\$ 122.140,04 (Cento e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e quatro centavos)

VEREADOR ADOLFO HACK

Área da saúde: R\$ 61.070,02

Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde: **R\$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários: **R\$ 1.240,32 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

Contratação de serviços especializado para realização exames médicos: **R\$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD: **R\$ 17.556,98 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros: **R\$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

Destinação livre: R\$59.019,62

Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município: **R\$ R\$ 44.961,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).**

Aquisição e instalação de lixeiras e/ou pontos de coleta de resíduos nas áreas rural e urbanas do Município: **R\$ 4.636,36 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis mil e trinta e seis centavos).**

Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes: **R\$ 3.636,36 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Serviços de manutenção das áreas externas de espaços públicos, logradouros e praças públicas: **R\$ 5.785,89 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

VEREADOR AIRTON TOMAZI

Área da saúde: R\$ 61.070,02

Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde: **R\$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários: **R\$ 1.240,32 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

Contratação de serviços especializado para realização exames médicos: **R\$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD: **R\$ 17.556,98 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros: **R\$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

Destinação livre: R\$ 46.785,02

Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município: **R\$ R\$ 44.961,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).**

Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes: **R\$ 1.824,01 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo).**

VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA

Área da saúde: R\$ 61.070,02

Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde: **R\$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários: **R\$ 1.240,32 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

Contratação de serviços especializado para realização exames médicos: **R\$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD: **R\$ 17.556,98 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros: **R\$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

Destinação livre: R\$ 48.826,49

Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município: **R\$ 44.961,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).**

Aquisição e instalação de lixeiras e/ou pontos de coleta de resíduos nas áreas rural e urbanas do Município: **R\$ 229,12 (duzentos e vinte e nove reais e doze centavos).**

Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes: **R\$ 3.636,36 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5393850B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1925 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 1925/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 65.087,76 (sessenta e cinco mil e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 9.254,56
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 13.040,00
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 42.793,20
	Total Suplementação:	R\$ 65.087,76

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 65.087,76
	Total Redução:	R\$ 65.087,76

Resumo por Fonte	
------------------	--

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.087,76	0,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	65.087,76
	Total	65.087,76	65.087,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BCD61AD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1930 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 1930/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.000,00
	Total Suplementação:	R\$ 6.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.000,00
	Total Redução:	R\$ 6.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
Total		6.000,00	6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5BDA93B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4999 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 4999 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Rescisão de Contrato, Estagiária KAMILY MILENE DA SILVA CORDEIRO, a partir de 01/01/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR POR CONCLUSÃO DE CURSO**, a partir de 01 de janeiro de 2025, o contrato de estágio da Sr.^a **KAMILY MILENE DA SILVA CORDEIRO**, portadora do RG nº 15.XXX.XXX-1 e CPF nº 142.XXX.XXX-79, que exerceu as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO**, na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de dezembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:71C72658

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5000 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 5000 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Rescisão de Contrato, Estagiária **KATHELLEN PEREIRA DE OLIVEIRA**, a partir de 01/01/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR POR CONCLUSÃO DE CURSO**, a partir de 01 de janeiro de 2025, o contrato de estágio da Sr.^a **KATHELLEN PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 16.XXX.XXX-7 e CPF nº 138.XXX.XXX-84, que exerceu as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de dezembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:BC72B0FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 39/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO - PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DAS FAMÍLIAS DETENTORAS DOS DIREITOS DE USO DAS SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA ESPERANÇA**

EDITAL Nº 39/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO - PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DAS FAMÍLIAS DETENTORAS DOS DIREITOS DE USO DAS SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA ESPERANÇA

Procede o Chamamento Público de responsáveis por sepulturas, carneiras/túmulos/jazigos abandonados e/ou em estado de abandono, sem identificação e sem a manutenção devida no Cemitério Municipal Santa Esperança, neste município de Morretes, a fim de proceder à atualização cadastral e aplicar as medidas cabíveis conforme preceitua a Lei Municipal nº 847, de 08 de julho de 1986 e o Decreto Municipal nº 1.183, de 20 de outubro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste:

PRORROGAR OS PRAZOS DO EDITAL Nº 010/2024, que visa a regularizar a condição cadastral de lotes em uso, bem como de lotes abandonados ou vagos localizados no Cemitério Municipal Santa Esperança.

1. CRONOGRAMA

O Anexo I do Edital nº 010, de 26 de fevereiro de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Localização do lote/sepultura	Data de Comparecimento
Quadra 01, 02, 03, 19, 20 e 21	Até 31 de março de 2025
Quadra 04, 05, 06, 22, 23 e 24	
Quadra 07, 08, 09, 25 e 26	
Quadra 10, 11, 12, 27 e 28	
Quadra 13, 14, 15 e 29	
Quadra 16, 17, 18 e 30	
Quadra A, B, C e D	
Quadra E, F, G e H	
Quadra I, J, K e L	

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições previstas no Edital nº 010, de 26 de fevereiro de 2024, que visa regularizar a condição cadastral de lotes em uso, bem como de lotes abandonados ou vagos localizados no Cemitério Municipal Santa Esperança, permanecem inalteradas.

Morretes, 19 de dezembro de 2024.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:86C9E633

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA
UNIÃO FEDERAL**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA
UNIÃO FEDERAL**

Morretes, 19 de dezembro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE MORRETES** – Estado do Paraná, **NOTIFICA** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, que recebeu a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, através das Transferências Especiais, conforme detalhes a seguir:

Parlamentar: Dep. Federal Aliel Machado

Programa/Emenda: nº 09032021

Indicação de Despesa: Investimento

Data: 27/09/2021

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Parlamentar: Dep. Federal Reinhold Stephanes Junior

Programa/Emenda: nº 09032021

Indicação de Despesa: Investimento

Data: 27/09/2021

Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Parlamentar: Dep. Federal Aroldo Martins
Programa/Emenda: nº 09032022
Indicação de Despesa: Investimento
Data: 30/03/2023
Valor: R\$ 320.000,00 (Cem mil reais)

Parlamentar: Dep. Federal Sandro Alex
Programa/Emenda: nº 09032023
Indicação de Despesa: Investimento
Data: 31/08/2023
Valor: R\$ 600.000,00 (Cem mil reais)

Parlamentar: Dep. Federal Gleisi Hoffmann
Programa/Emenda: nº 09032023
Indicação de Despesa: Investimento
Data: 12/12/2023
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Parlamentar: Dep. Federal Diego Garcia
Programa/Emenda: nº 09032024
Indicação de Despesa: Investimento
Data: 13/12/2024
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Parlamentar: Dep. Federal Felipe Francischini
Programa/Emenda: nº 09032024
Indicação de Despesa: Custeio
Data: 16/12/2024
Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Informações sobre a utilização dos recursos constam no sistema Transferegov, link:
<https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/programa/consulta>

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:573C6F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2025 (PAS - 2025), da Secretaria Municipal da Saúde de Morretes.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando, a Lei Complementar nº 141 de 2012, § 2º art. 36, que os entes da Federação deverão encaminhar a Programação Anual de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde;

Considerando, que a Portaria nº 2.135, de 2013, estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS, e define o Plano de Saúde, as respectivas Programações Anuais de Saúde e o Relatório de Gestão, como os instrumentos fundamentais para o planejamento no âmbito do SUS;

Considerando, que a Programação Anual de Saúde é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do mesmo;

Considerando, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 18 de dezembro de 2024 às 10h na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, que restaram esclarecidas as dúvidas e acolhidos os apontamentos dos presentes.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, a Programação Anual de Saúde 2025, da Secretaria Municipal da Saúde de Morretes.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 18 de dezembro de 2024.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
 Decreto Nº 1619/2024

Homologo a Resolução Nº 16/2024, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde
 Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
 Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:1A7E4CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Boas Práticas nos termos da Resolução SESA Nº 1026/2021, que dispõe sobre a implementação do Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz (Núcleo de Paz).

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas (ONU), estabelece como meta a promoção de sociedades pacíficas e inclusivas (ODS 16), aprovando a implementação de ações que fomentem a saúde, a igualdade e a educação para uma paz;

Considerando os dados apresentados pelo Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, que apontam a relevância da articulação intersetorial para a redução da morbimortalidade por violências no Estado do Paraná;

Considerando que os municípios beneficiados pelo Incentivo Financeiro Estadual possuem desafios significativos no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM), demonstrando a necessidade de políticas de fortalecimento das redes de saúde e prevenção da violência;

Considerando que estudos nacionais e internacionais indicam a eficácia da abordagem comunitária e intersetorial na promoção de cultura de paz e prevenção de violências em populações vulneráveis;

Considerando que o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, conforme preconizado no Plano Estadual de Saúde, é essencial para promover a articulação da Rede de Atenção à Saúde e integrar ações de prevenção de violências e promoção da saúde;

Considerando a importância da participação ativa da sociedade civil, por meio dos Conselhos de Saúde, no planejamento, execução e monitoramento de ações voltadas à prevenção de violências e promoção da saúde e da cultura de paz;

Considerando que o Relatório de Boas Práticas, pertinente à Resolução SESA nº 1026/2021, foi avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Morretes, durante a Reunião Ordinária realizada em 18 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, o Relatório de Boas Práticas nos termos da Resolução SESA Nº 1026/2021, que dispõe sobre a implementação do Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz (Núcleo de Paz).

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 18 de dezembro de 2024.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 1619/2024

Homologo a Resolução Nº 17/2024, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:B97B3DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO - CONTRATO N.016/2023

TERMO ADITIVO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 016/2023

DISPENSA Nº 002/2023

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.

CONTRATADA: Genesio Biancatti – CNPJ Nº 01.673.562/0001-69
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, para o veículo do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, mantendo-se o mesmo valor, aditando-se somente prazo, uma vez que o contrato ainda possui saldo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27/12/2025, para continuidade na prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:9713EA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 399/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 399/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: V Dos Santos Transportes - CNPJ nº 44.815.845/0001-00 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 131/2022, conforme descrição do item 02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – O aditivo faz-se necessário uma vez que o saldo solicitado é existente, uma vez que o valor de R\$ 4.096,40 foi requisitado indevidamente após a emissão do Termo Aditivo nº003/2023 de 20 de dezembro de 2023 (prorrogação), assim o saldo que deveria ter sido utilizado no

contrato original ficou pendente enquanto o saldo do aditivo para os 200 dias letivos de aula de 2024 foi consumido, a ordem de compra que se refere tal equívoco do Departamento de Compra (Ordem de compra nº 3744/2023) encontra-se em anexo demonstrando a data, o valor e que refere-se ao período de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Fica restaurado ao contrato original o valor de **R\$ 4.096,40 (quatro mil, noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:391ECA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 398/2022

TERMO ADITIVO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 398/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Adriano Theis 25131982049- CNPJ nº 32.382.918/0001-39 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 131/2022, conforme descrição do item 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – O aditivo faz-se necessário uma vez que o saldo solicitado é existente, uma vez que o valor de R\$ 3.630,90 foi requisitado indevidamente após a emissão do Termo Aditivo nº003/2023 de 20 de dezembro de 2023 (prorrogação), assim o saldo que deveria ter sido utilizado no contrato original ficou pendente enquanto o saldo do aditivo para os 200 dias letivos de aula de 2024 foi consumido, a ordem de compra que se refere tal equívoco do Departamento de Compra (Ordem de compra nº 3741/2023) encontra-se em anexo demonstrando a data, o valor e que refere-se ao período de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Fica restaurado ao contrato original o valor de **R\$ 3.630,90 (três mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:8F88D100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E1

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e

domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ivone Cora, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.112.270-*. SESP/PR, CPF ***.599.409-**,

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de junho de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 27 de novembro de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2551EE9D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E2

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eliane de Fatima Martins dos Santos da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº *.544.934-*. SESP/PR, CPF ***.842.449-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de junho de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 27 de novembro de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:631781B5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PORTARIA Nº 470/2024

PORTARIA Nº 470/2024

de 13 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por justa causa, a partir de 13 de dezembro de 2024, do cargo CLT de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 HS P.S.S, desde 1 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora LUCIMARA FELIX CONSTANCIO, portadora do Registro Geral nº 29.***.033-* SESP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 225.***.878-**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 13 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:655989E7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PORTARIA Nº 471/2024

PORTARIA Nº 471/2024

de 17 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 a 11 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal, Senhora DHYENIFFER CAROLINE CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº ***.698.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.023.***.61, ocupante do cargo CC de CHEFE DA DIVISÃO DE AMOXARIFADO desde 1 de agosto de 2022.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C7812A71

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PORTARIA Nº 472/2024

PORTARIA Nº 472/2024

de 18 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 18 de dezembro de 2024, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRO 30HS P.S.S., a Senhora

JANAINA DA SILVA TAVARES, portadora do Registro Geral 15.***.402-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 049.***.559-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 05***67, Série **10/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 18 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Alan de Souza Miranda

Código Identificador:2433A56E

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 473/2024**

PORTARIA Nº 473/2024

de 18 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 18 de dezembro de 2024, para exercer o Emprego Público de FARMACÊUTICO 30HS PSS, a Senhora FRANCIELLY DA SILVA GORMAZ MARIANO, portadora do Registro Geral nº 9.***.619-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 043.***.659-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social número 43***92, Série **10/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 18 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Alan de Souza Miranda

Código Identificador:6787BC5A

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 474/2024**

PORTARIA Nº 474/2024

de 18 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 18 de dezembro de 2024, do Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS P.S.S., a Senhora SONIA MARIA DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.320.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.364.***-00, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **753** Série **01*/PR, admitida em 19 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 18 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Alan de Souza Miranda

Código Identificador:94108BDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 55/2024 – CMDCA**

Dispõe sobre a comissão organizadora do processo eleitoral das organizações da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paçandu-PR, no biênio 2025/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015 e atualizada pela Lei Municipal nº 3349/2024; e,

CONSIDERANDO a atualização da Lei Municipal nº 2433/2015 pela Lei nº 3349/2024;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Paraná;

CONSIDERANDO o email encaminhado pelo Núcleo Regional de Maringá;

CONSIDERANDO o ofício nº 253/2024 - Secretaria Municipal de Assistência Social de Paçandu/PR;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária nº 1º, no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2024, onde foi deliberado a criação da comissão organizadora do processo eleitoral da Sociedade Civil do CMDCA e deliberado que até a nova composição do CMDCA as reuniões serão conduzidas pelo decano presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Será instituída pelo CMDCA comissão eleitoral, composta por 04 (quatro) conselheiros representantes governamentais com a finalidade de organizar e realizar o processo eleitoral.

Parágrafo único. Não poderá compor a Comissão Eleitoral de que trata o caput organização candidata à eleição do CMDCA.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um coordenador

Art. 3º. Ficam nomeados o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor esta Comissão:

NATHYELE NAYARA PERTILE, Representante Governamental - Secretaria Municipal de Assistência Social;

FERNANDO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO, Representante Governamental - Secretaria Municipal de Finanças;

IZABELA FREDIANI, Representante Governamental - Fundação Municipal de Saúde;

MÁRCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA, Representante Governamental - Fundação Municipal de Educação;

Art. 4º. Compete à Comissão Eleitoral:

I- Coordenar todas as atividades relativas do processo eleitoral;

II- Verificar e analisar, em conformidade com as disposições previstas nesta resolução, a documentação das organizações da sociedade civil, postulantes à habilitação para participarem da Assembleia de Eleição;

III- Exarar parecer fundamentado, classificando as organizações entre habilitadas e não habilitadas;

IV- Encaminhar para a Secretaria Executiva do CMDCA a relação das organizações habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição;

V- Analisar os pedidos de reconsideração apresentados sobre a decisão de habilitação ou não das organizações interessadas em participar do processo eleitoral;

VI- Encaminhar para a Secretaria Executiva do CMDCA as decisões sobre os recursos para que possam ser divulgadas no site da Prefeitura;

VII- Organizar e realizar o processo eleitoral, conforme prevê Art. 6º § 1º do Regimento Interno do CMDCA;

Parágrafo único. As divulgações de todos os atos administrativos relacionados ao processo eleitoral se darão por meio de publicação no site da Prefeitura;

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 19 de dezembro de 2024.

IZABELA FREDIANI
Conselheira do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E1800435

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1**

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Dalva Vieira de Melo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, Carteira de Identidade nº *.721.965-*. SESP/PR, CPF ***.359.219-**, Carteira de Trabalho nº 5568*** e Série 0001-*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de junho de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

Assinatura da Secretária Municipal de Meio Ambiente

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1DD18249

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P2**

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Donizete Dias Lobato, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, Carteira de Identidade nº *.214.211-*. SESP/PR, CPF ***.217.869-**, Carteira de Trabalho nº 3842*** e Série 0004*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de junho de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FBDF9FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P3**

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elizabete dos Santos de Oliveira, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, Carteira de Identidade nº *.133.289-*. SESP/PR, CPF ***.984.009-**, Carteira de Trabalho nº 488** e Série 0004*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de junho de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:14D6594E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU **DECRETO N.º 342/2024**

DECRETO N.º 342/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 28.862,94, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL Despesa - 470 - 339039 - 01053 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.344,08
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL Despesa - 471 - 339039 - 01054 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.518,86
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	28.862,94

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

132101011053000000 - 255 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1053 132101011054000000 - 256 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1054

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de dezembro de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordana Camille Silveira Leibante

Código Identificador:A8EAC5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU

DECRETO N.º 343/2024

DECRETO N.º 343/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 19.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)

Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Despesa - 469 - 339039 - 21054 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **19.000,00**

TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 19.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)

Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA

Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Despesa - 324 - 339036 - 21054 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **19.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES => 19.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de dezembro de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordana Camille Silveira Leibante

Código Identificador:67B3535C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO

DECRETO N.º 341/2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial de lote de terras destinado a criação de novo Cemitério Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAICANDU**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 51, inciso V, e art. 5º, alínea “m” e art. 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

Considerando, o crescente adensamento populacional no Município de Paicandu e estimativa da continuidade do crescimento populacional que por sua vez leva ao aumento das inundações e, o esgotamento das vagas disponíveis nos Cemitérios Municipais;

Considerando, a iminente escassez de espaços destinados aos sepultamentos no Cemitério Municipal de Paicandu e a impossibilidade da expansão territorial em decorrência de estar inserido em área urbana já consolidada;

Considerando, o disposto no art. 5º alínea “h” e “m” do Decreto Lei nº 3.365/41, que estipula como sendo caso de utilidade pública as desapropriações ocorridas face “a exploração ou a conservação dos serviços públicos” e a “construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios”;

Considerando, o poder dever da Administração Pública, verificar a necessidades de infraestrutura, realizar o planejamento e a definição de ações prioritárias, a realização de estudo técnico preliminar, a obtenção de licenciamento ambiental, a captação de recursos, a aquisição de área, a implantação das obras e por fim sua operação, demandam considerável tempo e recursos, somado a necessidade da criação de novo espaço para realização sepultamentos para atender a demanda do Município pelas próximas décadas;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial para implantação de novo Cemitério Municipal de Paicandu, o imóvel adiante descrito e caracterizado:

§ 1º - Lote de terras nº 98 (noventa e oito), com a área de **60.500,00 metros quadrados**, situado na Gleba Patrimônio Paicandu, nesta cidade e Município e Comarca de Paicandu, Estado do Paraná, o qual está compreendido dentro das seguintes divisas metragens e confrontações: “Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma estrada, que vai para o Patrimônio Paissandu, segue confrontando com o lote nº 82, no rumo NO 35º00’ com 393 metros, até um marco colocado na divisa do terreno da Rede Viação Paraná, Santa Catarina; daí mede-se pela dita divisa rumo ao Patrimônio Paicandu, 159,85 metros, até um marco

semelhante aos outros, deste ponto, segue confrontando com o lote nº 97, no rumo SE 35°00' com 368 metros, até um marco fincado na beira da Estrada acima referida e, finalmente, pela mesma, no rumo SO 55°00' com 157 metros, segue até ao ponto de partida.”

§ 2º - Lote esse devidamente registro junto a matrícula nº 8.536 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá-PR cadastrado no **INCRA sob o nº 715.123.007.560-7**. Inserido atualmente no perímetro urbano da Sede do Município de Paçandu em solo classificado com o Zona Residencial – I (ZR-I).

Art. 2º - O bem ora declarado de utilidade pública, descrito no artigo 1º será oportunamente utilizado na implantação de Novo Cemitério Público Municipal e será integrada ao patrimônio público municipal com status de “bem de uso especial”.

Art. 3º - O valor a ser pago pela desapropriação amigável e ou judicial será o constante do Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Especial de Avaliação criada pelo Município através do Decreto Municipal nº 188 de 12 de julho de 2024.

Art. 4º - Fica autorizado aos órgãos do Poder Público Municipal e ou técnicos contratados, o acesso a área ora declarada de utilidade pública para realização de todos os estudos necessários a aferição da viabilidade sanitária e ambiental em especial quanto análise da pedologia do solo, profundidade do lençol freático e demais estudos que se fizerem necessários.

Art. 5º - Após parecer prévio favorável emitido pelos órgãos ambientais e estudos técnicos será a desapropriação submetida aprovação da Câmara Legislativa Municipal de Paçandu.

Art. 6º - Fica o Município de Paçandu autorizar a promover os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá por conta das Dotações Orçamentárias existentes.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paçandu-PR, 19 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan de Souza Miranda

Código Identificador:CBFE0D5D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO –
GUSTAVO FERREIRA DO ROSÁRIO - CONTADOR
CONCURSO 01/2023**

EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO –
GUSTAVO FERREIRA DO ROSÁRIO - CONTADOR
CONCURSO 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a o Concurso Público nº 01/2023, devidamente homologado e publicado no dia 28 de novembro de 2023, cumpridos os requisitos previstos no Edital nº 01/2023, **TORNA PÚBLICO** que o candidato Gustavo Ferreira do Rosário, CPF xxx.115.419-xx, após convocado não se apresentou, resultando assim em sua eliminação da lista geral de classificados.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Mathias Costa

Código Identificador:68A41DB9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11 – CONTADOR ELIELMA
FERREIRA DOS SANTOS - CONCURSO 01/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11 – CONTADOR

ELIELMA FERREIRA DOS SANTOS

CONCURSO 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2023, devidamente homologado e publicado no dia 28 de novembro de 2023, cumpridos os requisitos previstos no Edital nº 01/2023, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na Sede deste Legislativo, situada na Rua Cel. Vida 211, centro, Cidade de Palmeira/PR, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 2 (dois) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) (1), comprove e apresente documentos previstos no item 3 e os listados no subitem 16.6 do edital do Concurso. Todos os documentos devem estar atualizados e apresentados junto com o original. O exame Médico admissional será agendado e comunicado ao candidato.

Classif./Nome/CPF/Cargo

7º/Elielma Ferreira dos Santos/xxx.468.329-xx/Contador

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR

Presidente

(1) Devido ao recesso legislativo a partir de 23/12/2024, o prazo terá início no primeiro dia útil de janeiro.

Publicado por:

Mathias Costa

Código Identificador:20B7F4AF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2021**

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 77.780.252/0001-05, com sua Sede na Rua Cel. Vida, nº 211, Centro, nesta cidade, representada pelo seu Presidente Odair José Sanson Junior, inscrito no CPF nº 806.618.829-34.

CONTRATADA: DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.973.020/0001-50, com sede na Rua Aldino Agottani, nº 10, Núcleo Tibagi, nesta cidade, representada por Damaris Figueredo Antunes, inscrita no CPF sob o nº 042.263.359-37.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 14/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo Aditivo a documentação exigida na Lei Federal nº 8.666/1993 e cópia do Contrato nº 14/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2021, para prestação de serviço de fornecimento de link de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps de download e 250 Mbps de upload, com garantia de banda de no mínimo 50%, roteado e com 1 (um) IP público fixo para acesso externo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, durante o período de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 14/2021, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e findando-se em 31 de dezembro de 2025, conforme art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e art. 103 da Lei Estadual nº 15608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em vigência.

Palmeira, 03 de dezembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR PRESIDENTE
Câmara Municipal De Palmeira
Contratante

DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES

Representante Legal

Damaris Figueredo Antunes & CIA LTDA – ME

Contratada

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Paola Gadonski Wrobel

Código Identificador:751B2E86

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2021****SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 77.780.252/0001-05, com sua Sede na Rua Cel. Vida, nº 211, Centro, nesta cidade, representada pelo Presidente Odair José Sanson Junior, inscrito no CPF nº 806.618.829-34.

CONTRATADA: DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.973.020/0001-50, com sede na Rua Aldino Agottani, nº 10, Núcleo Tibagi, nesta cidade, representada por Damaris Figueredo Antunes, portadora do RG nº 8.798.006-05 e inscrito no CPF sob o nº 042.263.359-37.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 14/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo Aditivo a documentação exigida na Lei Federal nº 8.666/1993 e cópia do Contrato nº 14/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do Contrato nº 14/2021, referente ao valor das parcelas correspondentes ao período de prorrogação de 12 (doze) meses, para prestação de serviço de fornecimento de link de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps de download e 250 Mbps de upload, com garantia de banda de no mínimo 50%, roteado e com 1 (um) IP público fixo para acesso externo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, durante o período de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato, sendo aditivado o valor mensal de R\$ 260,45 e o valor anual de R\$ 3.125,40, referente ao valor reajustado das parcelas do período de prorrogação de 12 (doze) meses, conforme INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,60%.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em vigência.

Palmeira, 03 de dezembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR PRESIDENTE
Câmara Municipal De Palmeira
Contratante

DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES
Representante Legal
Damaris Figueredo Antunes & Cia Ltda – Me
Contratada

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Paola Gadonski Wrobel

Código Identificador:AB9DC295

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024 - INFINITI
EMPREENDEIMENTOS LTDA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024 - INFINITI
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Contrato n.º: 12/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CNPJ: 77.780.252/0001-05.

Contratada: INFINITI EMPREENDEIMENTOS LTDA

CNPJ: 23.829.339/0001-09

Processo Administrativo: 290/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº. 34/2024

Objeto: Aquisição de camisetas para o Parlamento Jovem e Procuradoria da Mulher.

Valor: O valor total da presente contratação é de R\$ 1.487,69 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 05/12/2024.

Publicado por:

Paola Gadonski Wrobel

Código Identificador:819407EE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2024****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 333/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa nº 36/2024, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Empresas Contratadas: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.278.563/0001-08, com o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais) e YZZA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.734.615/0001-41, com o valor total de R\$ 314,90 (trezentos e quatorze reais e noventa centavos).

Publique-se.

19 de dezembro de 2024

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Paola Gadonski Wrobel

Código Identificador:48E51998

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - REVOGA O §
2º DO ARTIGO 28 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.386 DE 2021**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 28 da Lei Municipal nº 5.386 de 03 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:B30EBE6F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE
CONVÊNIO Nº 028/2023 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sérgio Luis Belich**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 77.821.841/0001-94**, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Excelentíssima Juíza de Direito, Doutora do Fórum da Comarca de Palmeira/PR – **Dra. Claudia Sanine Ponich Bosco**, **CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo protocolado sob nº 25942/2024;

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL RESCINDIR TOTALMENTE O TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2023, Publicado em Diário Oficial na edição de nº 2938 de 12/01/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**.

Publique-se.

Palmeira/PR, 19 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira/PR

CLAUDIA SANINE PNICH BOSCO

Juíza de Direito Diretora do Fórum

Comarca de Palmeira/PR

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:CB743827

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.867, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 -
ALTERA O DECRETO Nº 17.316, DE 19 DE JUNHO DE 2024,
QUE REGULAMENTA A DIVISÃO E DISPENSAÇÃO DOS
HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DE QUE TRATA O ART.
34 DA LEI COMPLEMENTAR N. 27, DE 13 DE JUNHO DE
2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como daquelas conferidas pelo art. 54 da Lei Complementar n. 27, de 13 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto nº 17.316, de 19 de junho de 2024, que regulamenta o procedimento para a divisão e dispensação

dos honorários de sucumbência previstos pelo art. art. 34 da Lei Complementar n. 27, de 13 de junho de 2023.

Art. 2º Os *artigos* 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto nº 17.316, de 19 de junho de 2024, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** Os valores correspondentes aos honorários de sucumbência, bem como os decorrentes da cobrança de dívida ativa administrativa e judicial do Município de Palmeira, pertencentes aos Procuradores do Município, serão inicialmente destinados à conta bancária vinculada ao Município de Palmeira e exclusiva para esse fim, cuja movimentação será dada perante o controle das finanças públicas e responsabilidade fiscal.

§1º O ingresso do numerário em conta, seja por meio do levantamento de instrumento de alvará judicial, ou depósito e transferência bancária realizados de forma direta pelo devedor, será acompanhada pelos Procuradores do Município, principalmente quanto à legitimidade, correção e origem dos valores, com total acesso aos correspondentes extratos bancários junto ao setor contábil.”

§2º -----
-----”
(NR)

“**Art. 3º** Caso não seja convencionado de maneira diversa por todos os titulares do cargo, os valores serão igualmente rateados entre eles e disponibilizados em folha de pagamento, considerando período de apuração de no mínimo 30 (trinta) dias, anteriores à sua emissão, considerado o saldo existente na data de seu fechamento.

§1º -----

§2º Os recursos da conta bancária mencionada no caput do artigo anterior são vinculados estritamente às finalidades específicas previstas pelo art. 34 da Lei Complementar n. 27, de 13 de junho de 2023, destinados exclusivamente aos Procuradores do Município.”
(NR)

“**Art. 4º** As rubricas relacionadas à anunciada conta bancária integram o orçamento público como receita, especialmente com a finalidade do controle de legalidade e publicidade dos recebimentos.”
(NR)

“**Art. 5º** Os honorários advocatícios sucumbenciais se consideram como verba orçamentária variável, serão registrados como elemento de despesa nº 3.1.90.16.99.00, ou outro que o venha a substituir, pois havidos como despesa com pessoal da municipalidade e considerados na aferição do respectivo limite de despesa contido na Lei de Responsabilidade Fiscal, o que se dá a partir da interpretação conjunta da ADI-STF nº 6053, art. 37, XI, da Constituição Federal e art. 16 da Instrução Normativa nº 56/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.”
(NR)

“**Art. 6º** A remuneração de cada Procurador do Município, considerada como o conjunto de todas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, somada aos honorários advocatícios, não poderá ultrapassar o teto a que estão submetidos, de noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, em respeito ao art. 37, XI, da Constituição Federal (Tema 510 do STF).”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:661245A4

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 152/2024 - ASSOCIAÇÃO
MENONITA BENEFICENTE – AMB.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wiczorek**, portador da cédula de identidade R.G nº 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 409.810.299-49, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00, estabelecida na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Hugo Kreusch**, portador da cédula de identidade R.G nº 1.468.464-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.886.909-00, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, viabiliza a transferência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.016, de 18 de Dezembro de 2024.

1.2 - Para os fins de que trata a Lei nº 6.016/2024, os recursos financeiros que totalizam a importância de R\$ 283.140,00 (duzentos e oitenta e três mil, cento e quarenta reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2025, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2025	
Janeiro	R\$23.295,00
Fevereiro	R\$23.295,00
Março	R\$23.295,00
Abril	R\$23.295,00
Maio	R\$23.295,00
Junho	R\$23.295,00
Julho	R\$23.295,00
Agosto	R\$23.295,00
Setembro	R\$23.295,00
Outubro	R\$23.295,00
Novembro	R\$23.295,00
Dezembro	R\$23.295,00
TOTAL	R\$ 283.140,00

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
- A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
- manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
- divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
- publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- manter escrituração contábil regular;
- prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 283.140,00 (duzentos e oitenta e três mil, cento e quarenta reais).

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o recurso acima discriminado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 10.002.08.244.0034.6104.3.3.50.43.00.00, Fonte 01000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade

civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2024.

MARIO ANTONIO WIECZOREK

Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

HUGO KREUSCH

Associação Menonita Beneficente – AMB
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:

CPF/MF sob o nº:

Testemunha:

CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:27968DC0

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 153/2024 - ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA -
APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wiczorek**, portador da cédula de identidade **R.G nº 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 2.068.604-9 SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob o nº **497.701.609-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2024, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados à execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – Piso de Transição de Média Complexidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.016, de 18 de Dezembro de 2024,

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 6.016/2024, os recursos financeiros que totalizam a importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2025, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2025	
Janeiro	R\$ 18.333,33
Fevereiro	R\$ 18.333,33
Março	R\$ 18.333,33
Abril	R\$ 18.333,33
Maio	R\$ 18.333,33
Junho	R\$ 18.333,33
Julho	R\$ 18.333,33
Agosto	R\$ 18.333,33
Setembro	R\$ 18.333,33
Outubro	R\$ 18.333,33
Novembro	R\$ 18.333,33
Dezembro	R\$ 18.333,33
TOTAL	R\$ 220.000,00

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I** - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II** - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a)** fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
- b)** A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c)** realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d)** liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e)** promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f)** na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g)** viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
- h)** manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
- i)** divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j)** instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k)** aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- l)** comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
- m)** publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a)** manter escrituração contábil regular;
- b)** prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c)** divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d)** manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e)** dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f)** responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g)** responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao

referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

3.2 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o recurso acima estabelecido correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00, Fonte 01000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses com contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade

civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2024.

MARIO ANTONIO WIECZOREK

Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:

CPF/MF sob o nº:

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:83BA26FD

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 154/2024 - ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA -
APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wiczorek**, portador da cédula de identidade **R.G nº 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 2.068.604-9 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 497.701.609-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2024, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados à execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – Piso de Transição de Média Complexidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.016, de 18 de Dezembro de 2024,

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 6.016/2024, os recursos financeiros que totalizam a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2025, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2025	
Janeiro	R\$ 5.416,66
Fevereiro	R\$ 5.416,66
Março	R\$ 5.416,66
Abril	R\$ 5.416,66
Maior	R\$ 5.416,66
Junho	R\$ 5.416,66
Julho	R\$ 5.416,66
Agosto	R\$ 5.416,66
Setembro	R\$ 5.416,66
Outubro	R\$ 5.416,66
Novembro	R\$ 5.416,66
Dezembro	R\$ 5.416,74
TOTAL	R\$ 65.000,00

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I** - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II** - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a)** fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
- b)** A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c)** realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d)** liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e)** promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f)** na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g)** viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
- h)** manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
- i)** divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j)** instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k)** aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- l)** comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
- m)** publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a)** manter escrituração contábil regular;
- b)** prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c)** divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d)** manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e)** dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f)** responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g)** responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a

inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

3.2 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o recurso acima estabelecido correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00, Fonte 941.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir

do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III** - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra

Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b)** inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c)** constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d)** verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão ser constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2024.

MARIO ANTONIO WIECZOREK

Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:63DD8C78

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 155/2024 - LAR ACELINO

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek**, portador da cédula de identidade **R.G nº 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **79.573.150/0001-44**, com sede na Avenida das Palmeiras nº 896 – Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.682.332-8**, inscrita no CPF/MF sob o nº **806.606.739-91**, residente e domiciliada na Rua João Bornancin nº 256 – Lt 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2024, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados ao serviço de acolhimento institucional, adultos e idosos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.016, de 18 de Dezembro de 2024.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 6.016/2024, os recursos financeiros que totalizam a importância de R\$ 339.230,76 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta reais e setenta e seis centavos), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2025, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2025	
Janeiro	R\$ 28.269,23
Fevereiro	R\$ 28.269,23
Março	R\$ 28.269,23
Abril	R\$ 28.269,23
Maio	R\$ 28.269,23
Junho	R\$ 28.269,23
Julho	R\$ 28.269,23
Agosto	R\$ 28.269,23
Setembro	R\$ 28.269,23
Outubro	R\$ 28.269,23
Novembro	R\$ 28.269,23
Dezembro	R\$ 28.269,23
TOTAL	R\$ 339.230,76

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
- b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
- i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
- m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a

inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 339.230,76 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o recurso no valor acima estabelecido correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00, Fontes: 01000 e 941.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data da assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir

do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra

Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão ser constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2024.

MARIO ANTONIO WIECZOREK

Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

LUCIANA DO ROCIO XAVIER ARGENTA

Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2EAA8754

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 156/2024 - ASSOCIAÇÃO
FAMÍLIA DE MARIA/ LAR SAGRADA FAMÍLIA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek**, portador da cédula de identidade **R.G nº 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA/ LAR SAGRADA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0001-18**, com sede na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Edites Bet**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 875.995-2 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 286.606.179-91**, residente e domiciliada na Rua Emiliano Perneta, nº 640, Curitiba, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2023, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados ao serviço de acolhimento institucional, adultos e idosos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.016, de 18 de Dezembro de 2024,

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 6.016/2024, os recursos financeiros que totalizam a importância de R\$ 150.769,23 (cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2025, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2025	
Janeiro	R\$ 12.564,13
Fevereiro	R\$ 12.564,10
Março	R\$ 12.564,10
Abril	R\$ 12.564,10
Maio	R\$ 12.564,10
Junho	R\$ 12.564,10
Julho	R\$ 12.564,10
Agosto	R\$ 12.564,10
Setembro	R\$ 12.564,10
Outubro	R\$ 12.564,10
Novembro	R\$ 12.564,10
Dezembro	R\$ 12.564,10
TOTAL	R\$ 150.769,23

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
- b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
- i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
- m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à

execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 150.769,23 (cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e três centavos).

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o recurso acima estabelecido correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00, Fonte 01000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data da assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a

conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos **docaput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de

atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressair da administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2024.

MARIO ANTONIO WIECZOREK

Secretário Municipal de Assistência Social

Administração Pública

EDITES BET

Associação Família de Maria – Lar Sagrada Família
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5A6461B3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER Nº 20/2024 – DME/SMEDEL

Análise e aprovação do Projeto Político-Pedagógico (PPP), da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) e da Matriz Curricular da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio.– Ensino Fundamental, anos iniciais, em regime de tempo integral.

A Diretoria do Departamento Municipal de Educação de Palmeira, representada por Elisama Nogueira, Diretora do Departamento Municipal de Educação, e Isabela Mayer Farion de Aguiar, Assessora de Controle, Administração Escolar e Atendimento, no uso de suas atribuições legais, vem a público, após análise detalhada, apresentar o parecer referente ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e à Proposta Pedagógica Curricular e Matriz Curricular da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, localizada à Rua Maria Lima Malucelli, nº 03, Bairro Rocio II, Município de Palmeira, Estado do Paraná, mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira com funcionamento em regime de tempo integral.

O Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio foi analisado sob os aspectos legais e pedagógicos, verificando-se sua conformidade com os princípios e objetivos da educação nacional, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e demais normativas correlatas. Destaca-se que o documento contempla a democratização do ensino, a valorização da diversidade, a inclusão e a articulação entre os aspectos pedagógicos e administrativos. Assim, conclui-se que o PPP atende plenamente aos preceitos legais e educacionais vigentes, demonstrando comprometimento com o desenvolvimento integral dos estudantes e com a participação da comunidade escolar.

A Proposta Pedagógica Curricular foi avaliada com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e nas Diretrizes Curriculares Municipais. Observou-se que o documento apresenta coerência com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando a articulação entre as competências e habilidades propostas.

Em relação, à matriz curricular da escola demonstra equilíbrio entre as áreas do conhecimento. Dessa forma, a Proposta Pedagógica Curricular é considerada apta para implementação e desenvolvimento, alinhada aos objetivos de promoção da aprendizagem significativa e formação cidadã dos estudantes.

Com base no exposto, declara-se aprovado o Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular e Matriz Curricular da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, considerando que ambos atendem aos requisitos legais e pedagógicos exigidos para a promoção de uma educação de qualidade.

Assim, expede-se o Parecer de Legalidade nº 20/2024, que valida os referidos documentos, autorizando sua implementação na referida unidade de ensino.

É o parecer.

Palmeira, 12 de dezembro de 2024.

De Acordo:

ELISAMA NOGUEIRA

Diretora do Departamento Municipal de Educação
Decreto nº 15.225/2022

ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR

Assessora de Controle, Administração Escolar e Atendimento
Decreto nº 17.345/2024

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C14C7139

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2024 - SMEDEL/PALMEIRA

A Prefeitura Municipal de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mantenedora da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 - CP/CEE/PR e pelo: Parecer de Legalidade nº 20/2024 – Departamento Municipal de Educação/SISMEP

HOMOLOGA

Art. 1º – Fica aprovado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, localizada no Município de Palmeira, Estado do Paraná, que oferece o Ensino Fundamental – anos iniciais, em regime de período integral.

Art. 2º – Declara-se homologada a Proposta Pedagógica da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, elaborada em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais e municipais, destinada ao Ensino Fundamental – anos iniciais, em regime de período integral.

Art. 3º – Aprova-se a Matriz Curricular da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, estruturada para atender às exigências legais e pedagógicas, garantindo a oferta de um ensino de qualidade no Ensino Fundamental – anos iniciais, em regime de período integral.

Art. 4º – O Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular homologados por meio deste ato entram em vigor a partir do ano letivo de 2025, ficando revogado o ato de homologação anteriormente vigente, bem como quaisquer disposições contrárias.

Palmeira, 12 de dezembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B789DB47

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 – SISMEP/SMEDEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 21/2024, da Diretoria do Departamento Municipal de Educação de Palmeira e o contido no protocolado nº 23.804/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da **Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na localidade de Quero-Quero, no município de Palmeira-PR.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 732 de 24 de fevereiro de 2014 – SEED e Parecer nº 105/2014 - CEF/SEED, e obteve a última renovação do Credenciamento pela Resolução nº 1471/2021, de 08 de março de 2021 e Parecer nº 81/2021 - SEED, com vigência até 06 de março de 2029. A Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi

concedida pela Resolução nº 733 de 10 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 106/2014 – CEF/SEED, e sua última renovação ocorreu em 27 de abril de 2021 através da Resolução nº 1852/2021 – GS/SEED e Parecer nº 152/2021 – CEIF/SEED. A Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais foi concedida pela Resolução nº 2833/2008 - SEED, de 30 de junho de 2008 e o Parecer nº 2090/2008 – CEF/SEED. A escola obteve a última Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais através da Resolução nº 2234 – SEED, de 09 de novembro de 2022, e Parecer nº 208/2021, com vigência até 31/12/2024. A Direção da instituição de ensino deverá solicitar Renovação do ato da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido, 31/12/2029.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 12 de dezembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº15.240/2022

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:DB8DE390

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PARECER Nº 21/2024 – DME/SMEDEL

Parecer de análise técnica para a concessão da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Diretoria do Departamento Municipal de Educação Palmeira, por meio do Protocolo nº 23.804/2024, Ato Administrativo, Laudo Técnico e o Termo de Responsabilidade, encaminha a Secretaria Municipal de Educação, o protocolado da **Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na localidade de Quero-Quero, no município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal, que solicita a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 732 de 24 de fevereiro de 2014 – SEED e Parecer nº 105/2014 - CEF/SEED, e obteve a última renovação do Credenciamento pela Resolução nº 1.471/2021, de 08 de março de 2021 e Parecer nº 81/2021 - SEED, com vigência até 06 de março de 2029.

A Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedida pela Resolução nº 733 de 10 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 106/2014 – CEF/SEED, e sua última renovação ocorreu em 27 de abril de 2021 através da Resolução nº 1.852/2021 – GS/SEED e Parecer nº 152/2021 – CEIF/SEED.

A Resolução nº 2833/2008 - SEED, de 30 de junho de 2008 e o Parecer nº 2090/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da referida instituição de ensino. E a última Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais foi concedida pela Resolução nº 2.234 – SEED, de 09 de novembro de 2022, e Parecer nº 208/2021, com vigência até 31/12/2024.

Pela análise do Parecer nº 20/2024 do Conselho Municipal de Educação - CME, do dia 10 de dezembro de 2024, e do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreve as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se a existência de condições favoráveis ao atendimento da referida solicitação.

Da análise técnica documental do processo este departamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 12/2021 – CEE/PR, no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da Renovação da Autorização de Funcionamento da

Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da **Escola Municipal do Campo de Professora Ida Albach – EI e EF** pelo prazo de 05 (dois) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029.

A direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido.

É o Parecer.

Palmeira, 11 de dezembro de 2024.

De acordo:

ELISAMA NOGUEIRA

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Decreto nº15.225/2022

ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR

Assessora de Controle, Administração Escolar e Atendimento

Decreto nº17.345/2024

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:04F1274A

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ATA Nº 07/2024 - CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação Básica: Gisele Schnell Bus, Maria Amirtes dos Santos Zviegoski, Roberta Vantroba e Tahís Meneguel de Paula. Justificaram ausência Adriane Aparecida Matos Kuhn e Valdice Batista. A presidente, Thais Meneguel de Paula, deu início à reunião com as boas-vindas aos presentes e apresentou a pauta: o processo de renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach. Os conselheiros procederam à leitura e análise da documentação anexada ao processo nº 23804/2024. Foi constatado que a escola atende às exigências legais, conforme análise do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar, ambos em conformidade com a legislação educacional vigente, incluindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A qualificação dos professores, da equipe gestora e do corpo técnico-administrativo foi confirmada, comprovando a capacidade da instituição de oferecer ensino dentro das normas estabelecidas. Quanto à infraestrutura, foi constatado que as condições físicas da escola são adequadas para o funcionamento do Ensino Fundamental, conforme laudos de vistoria anexados. O Relatório Circunstanciado, elaborado pela Comissão de Verificação após visita in loco, apontou um ambiente favorável ao aprendizado, com evidências de melhorias e manutenção adequada. A regularidade das inspeções de segurança foi comprovada por meio dos laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, assegurando o cumprimento das normas de segurança e saúde. Após análise detalhada dos aspectos legais, pedagógicos, estruturais e administrativos, os conselheiros consideraram que a documentação apresentada está em conformidade com as normativas vigentes, aprovando o processo e redigindo o parecer correspondente e após a verificação de toda a documentação os membros da Câmara da Educação Básica emitiram o parecer favorável, com sugestão de renovação por cinco (5) anos. Nada mais havendo a tratar, a presidente Tahís, deu a palavra aos conselheiros e sem manifestação, eu, Gisele Schnell Bus, secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pela presidente. Os demais conselheiros assinaram o livro de presença.

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:CCAB855B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ATA Nº 06/2024 - CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ATA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 567, centro, Palmeira, Paraná, os membros da Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, para a finalização do relatório de monitoramento do Plano Municipal de Educação, elaborado pelos membros do comitê de monitoramento, e sua apresentação ao Conselho Pleno. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Djéssica dos Santos de Azevedo, Gisele Schnell Bus, Tahis Meneguel de Paula e Tatielle Adams Rodrigues, além da representante da Secretaria Municipal de Educação, Elediane De Toni. A conselheira Tahis Meneguel de Paula, presidente da Câmara de Educação Básica, deu as boas-vindas aos participantes e, juntamente com a presidente do Conselho, Gisele Schnell Bus esclareceu que ocorreu a atualização dos membros do comitê, nomeados pelos decretos nº 17.834, de 10 de dezembro de 2024, e nº 16.391, de 17 de agosto de 2023, que alteram o decreto nº 15.724, de 4 de novembro de 2022. deu início à leitura dos estudos realizados sobre o monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação (PME). Discussão das Metas e Indicadores: Meta 01 Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME, referente o Indicador 1 sobre crianças de 4 e 5 anos (completados até 31 de março), como trata-se de etapa obrigatória. O município realiza a busca ativa dessa faixa etária utilizando, entre outros recursos, os dados de vacinação das crianças e o auxílio das Agentes Comunitárias de Saúde (ACS). Além disso, promove ampla divulgação sobre a importância de que essas crianças estejam matriculadas e frequentando regularmente essa etapa da educação, no entanto a ausência de dados publicados, desagregados e atualizados, inviabilizam mensurar o alcance dessa meta. Já para o Indicador 1B trata da proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche, a comissão avaliou que houve ausência de dados publicados, desagregados e atualizados, os quais inviabilizam mensurar o alcance dessa meta. Meta 2, a tratativa é Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste, o Indicador 2A é o percentual de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular, assim como o indicador 2A e 2B, a ausência de dados publicados, desagregados e atualizados, inviabilizam mensurar o alcance do indicador dessa meta. Meta 3 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%. O indicador 3A é o percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar município na faixa etária. O indicador 3B é universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). Para ambos os indicadores há a ausência de dados publicados, desagregados e atualizados, os quais inviabilizam mensurar o alcance destas metas. Meta 4 Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, os indicadores 4A, percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola, 4B o percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica e o 4C percentual de matrículas na Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado, há ausência de dados publicados, desagregados e

atualizados, os quais inviabilizam mensurar o alcance desta meta. A Meta 5 refere-se a alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, os indicadores 5A, 5B e 5C, que respectivamente indicam, proficiência dos alunos do 3º ano do ensino fundamental em leitura, em escrita e em matemática, há a ausência de dados publicados, inviabilizando mensurar o alcance dessa meta. A Meta 6 tange a oferta da Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica, a ausência de dados publicados, desagregados e atualizados, inviabilizam mensurar o alcance dessa meta. Meta 7, fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2. Indicador 7A refere-se o Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental, o qual o IDEB apresentou crescimento durante o período analisado, refletindo melhorias no desempenho escolar e na qualidade da educação básica. Indicador 7B, Ideb dos anos finais do ensino fundamental, observou-se um aumento significativo no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica dos anos finais do ensino fundamental e 7C Ideb do ensino médio, manteve-se estável em relação ao ano anterior. Meta 8 diz respeito em elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município de Palmeira e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e populações indígenas, para os indicadores A, B, C e D da meta 8 a ausência de dados publicados, desagregados e atualizados, inviabilizam mensurar o alcance desta meta. Meta 9 reporta-se em elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 97% e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano, para os indicadores A e B, não existem dados públicos para mensurar esta meta, sendo inviável a análise para o monitoramento. Meta 10 relaciona-se em oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à Educação Profissional, nos Ensinos Fundamental – Fase II e Médio, para o indicador 10A a ausência de dados publicados, desagregados e atualizados, inviabilizam mensurar o alcance dessa meta. Meta 11 aborda a ampliação das matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e expansão no segmento público, para o Indicador 11A, número absoluto de matrículas em EPT de nível médio, Indicador 11B, participação do segmento público na expansão EPT de Nível Médio, e indicador 11C, expansão acumulada da EPT de nível médio pública, a ausência de dados publicados, desagregados e atualizados, inviabilizam mensurar o alcance desta meta. Meta 12 compete articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 35% (trinta e cinco por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento Público de Ensino Superior do Paraná. O indicador 12 A, B e C, não se aplica ao município. Meta 13 corresponde em promover o crescimento da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício, no conjunto do sistema de educação superior, até ao final da vigência desse Plano. Os Indicadores da meta A, B e C, não se aplica ao município. Meta 14 Elevar gradualmente, em articulação com a União, a oferta de vagas na pós-graduação stricto sensu, de modo a aumentar a titulação anual de mestres e doutores, até o final da vigência do plano, os indicadores 14A e 14B não se aplicam ao município. Meta 15 Garantir a formação e valorização dos profissionais da educação assegurando que todos os professores da educação básica municipal possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, os indicadores 15A, 15B, 15C e 15D a ausência de dados publicados, desagregados e atualizados, inviabilizam mensurar o alcance dessa meta. Meta 16 Formar, em nível de pós-graduação, 90% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de

atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. O Indicador 16A, que é o percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, a ausência de dados publicados, desagregados e atualizados, inviabilizam mensurar o alcance dessa meta. O Indicador 16B, percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada, os dados indisponíveis inviabilizam o monitoramento e avaliação da meta, no entanto a oferta de formação para professores na esfera municipal ocorre e foi estruturada através do PROFAP, regulamentado através da Lei 5681/2023, que embasa o decreto número 16186/2023 sobre a formação continuada em pares na Rede Pública Municipal de Ensino. Meta 17 que indica valorizar os profissionais do magistério da rede pública da Educação Básica, a fim de aproximar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, a ausência de dados publicados, desagregados e atualizados, inviabilizam mensurar o alcance dessa meta. Meta 18 indica assegurar, no prazo de dois anos, a adequação dos planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal. Os Indicadores, 18 A, B e C não se aplica ao município. No Indicador 18D, do Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério, observa-se periodicidade irregular, sem dados para realização do monitoramento do indicativo da meta. O Indicador 18E, percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos, o Indicador 18F, percentual de municípios que atendem ao PSNP, o objetivo, de ambos, foi alcançado com sucesso, conforme o planejado. O Indicador 18G, municípios com PSNP definido em lei municipal, a ausência de dados publicados, desagregados e atualizados, inviabilizam mensurar o alcance dessa meta. O Indicador 18H, percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério, o objetivo foi alcançado com sucesso, conforme planejado. Meta 19 Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. O Indicador 19º, percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar, O município realizou a adequação deste indicador, amparada à Lei nº 5.575 de 06 de setembro de 2022, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores das instituições de ensino da rede pública municipal de ensino de Palmeira, à luz do Decreto regulamentador nº 16.437 de 31 de agosto de 2023, que prevê gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar. O Indicador 19B, percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmios estudantis) nas escolas públicas brasileiras, a ausência de dados publicados, desagregados e atualizados, inviabilizam mensurar o alcance dessa meta. O Indicador 19C e 19D, não se aplicam ao município. O Indicador 19E, percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmios estudantis) nas escolas públicas brasileiras, Indicador 19F Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios, em ambos a ausência de dados publicados, desagregados e atualizados, inviabilizam mensurar o alcance dessa meta. Meta 20 Garantir recursos financeiros para a Educação Básica, nas modalidades Infantil, Fundamental e modalidades correlatas, de acordo com o estabelecido no Art. 190, da Lei Orgânica do Município, com adequações as metas do Governo Federal e do Governo Estadual. O Indicador 20A proposto, Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes), a ausência de dados publicados, desagregados e atualizados, inviabilizam mensurar o alcance dessa meta. O Indicador 20B proposto, percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total, segundo dados municipais, o valor atingido entre a Despesa Municipal Líquida em Educação / Orçamento Público do Município x 100, foi calculado obtendo

22,55% em 2023. A comissão sistematizou os dados e informações referentes ao plano, alinhando-se ao Poder Executivo, inserindo aos estudos das metas, estratégias e diagnósticos, resultando no relatório anual que segue para apreciação do Conselho Municipal de Educação. A presidente Thais, deu a palavra aos conselheiros e sem manifestação, eu, Tatielle Adams Rodrigues, designada como secretária “ad hoc”, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pela presidente, com as assinaturas dos demais conselheiros registrados no livro próprio de presença.

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:F6CC58C0

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.858 DE 18/12/2024 - DISPÕE SOBRE
RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.134, BAIXADA PELO
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS,
DATADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 715/2024 e 27401/2024, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005;

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.134, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir de 01/01/2025 para o servidor municipal **José Joanir Wilk**, matrícula funcional nº. 200439, portador do R.G. 4.3xx.xx5-9 PR e inscrito no CPF sob nº. 600.xxx.xx9-68, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar Administrativo”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R\$ 6.960,87 (seis mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:F255209F

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.860 DE 19/12/2024 - DESTITUIÇÃO DA
SERVIDORA DAIANE RAIN, NA FUNÇÃO DE DIRETOR,
JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL
DO CAMPO PROFESSORA LEONOR SANTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 27539/2024,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **DAIANE RAIN**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203751, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Diretor, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos, a partir de 16/12/2024.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:92C53A71

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.861 DE 19/12/2024 - DESTITUIÇÃO DA
SERVIDORA LOUISE NICOLE MOTA, NA FUNÇÃO DE
PEDAGOGO, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA
MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA LEONOR SANTOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 27541/2024,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **LOUISE NICOLE MOTA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203832, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Pedagogo, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos, a partir de 16/12/2024.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:655543FD

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.862 DE 19/12/2024 - DESIGNA A
SERVIDORA LOUISE NICOLE MOTA, PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL,
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA LEONOR
SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 27539/2024,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal **LOUISE NICOLE MOTA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203832, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos, com efeitos a partir de 16/12/2024, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:1B9F9723

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.863 DE 19/12/2024 - DESIGNA A
SERVIDORA FRANCIELI BOAVENTURA, PARA EXERCER
A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL,
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA LEONOR
SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 27541/2024,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal **FRANCIELI BOAVENTURA**, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 204182, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos, com efeitos a partir de 16/12/2024, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:D7606B25

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.864, DE 19 DE AGOSTO DE 2024 -
DISCIPLINA O PROTOCOLO ELETRÔNICO NO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.129/21, considerando o processo administrativo nº 26660/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Os procedimentos administrativos apenas terão trâmite perante o Poder Executivo de Palmeira na forma virtual, sendo vedado a qualquer agente público receber ou reter documento em meio físico. Parágrafo único: É excepcionalmente admitido o recebimento de documento em meio físico para digitalização nos casos em que o particular não tenha condições de fazê-lo, devendo ser devolvido de imediato ao interessado após a geração do arquivo em meio virtual.

Art. 2º. Os procedimentos administrativos serão sempre iniciados mediante protocolo eletrônico, por iniciativa do particular interessado ou de qualquer ente público, integrante ou não da estrutura do Município.

Art. 3º. Incumbe ao responsável pelo Programa de *Compliance* do Poder Executivo proceder o acompanhamento do trâmite dos procedimentos administrativos, sempre zelando para que não seja ultrapassado o prazo médio de 05 (cinco) dias de permanência do procedimento em cada setor.

Art. 4º. Os procedimentos administrativos ordinários não ultrapassarão o prazo de processamento de 100 (cem) dias úteis, e os assinalados como urgente deverão ser encerrados em até 30 (trinta) dias úteis.

Art. 5º. O responsável pelo programa de *Compliance* do Poder Executivo observará a seguinte simbologia para acompanhamento do cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto:

P – Paralisado sem vencimento do prazo, aguardando o cumprimento de providências que dependem de terceiros;

I – Interno: trâmite interno, iniciado por algum ente integrante da estrutura do Poder Executivo municipal;

U – Possui anexo;

E – Externo: indicando abertura por iniciativa de particular interessado;

A – Prazo regular;

V – Vencido: prazo ultrapassado sem adoção da providência pelo setor;

S – Sigiloso.

Art. 6º. Nas hipóteses em que o procedimento administrativo depender de providência complementar a ser cumprida pelo particular, o processo somente poderá permanecer suspenso com a indicação P após a certificação de que o interessado foi intimado por WhatsApp ou e-mail a atender a determinação, sendo sempre fixado um prazo em dias úteis para este fim.

Art. 7º. Ao responsável pelo programa de Compliance assiste a prerrogativa de solicitar informações e de comunicar o responsável pelo setor competente para impulsionar o andamento do procedimento.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:F233692C

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.865, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 -
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PRIVACIDADE E
PROTEÇÃO DE DADOS DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE PALMEIRA**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 13.70/18 e 14.129/21, considerando o procedimento administrativo nº 26661/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Todos os formulários apresentados ao Poder Executivo do Município de Palmeira, preenchidos por qualquer particular, pessoa física ou jurídica, devem conter as seguintes informações:

“ I - Ao preencher algum dos formulários de nosso *site*, serão coletados os seguintes dados, mediante o seu consentimento livre, expresse e inequívoco:

a) Categorias de dados: Informações que o usuário fornece.

b) Exemplos: Nome Completo; E-mail; Data de Nascimento; Telefone fixo e celular.

c) Finalidade de uso: Prestação de serviços públicos.

d) Autorização Legal: Com o consentimento do consumidor/usuário.

II - O Município de Palmeira não comercializa, divulga ou compartilha os dados com terceiros para outros fins que não sejam para as finalidades descritas nesta “Política”.

III - Os seus dados serão compartilhados exclusivamente em razão de obrigação legal e ou por solicitação dos Órgãos Públicos e/ou Entidades Fiscalizadoras.

IV - Os dados coletados serão armazenados junto a datacenters, em servidores próprios, físicos e localizados no Brasil e em nuvem virtual.

V - O usuário expressamente declara ter conhecimento de seus direitos, assim definidos:

a) Confirmar a existência dos seus dados;

b) Ter acesso aos seus dados;

c) Solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários;

e) Solicitar a eliminação dos seus dados após o uso;

f) Ser informado sobre o uso de dados compartilhados;

g) Ser informado sobre as consequências de não informar os seus dados;

h) Solicitar a revogação do seu consentimento, se legalmente cabível.

i) Para exercer quaisquer destes direitos você poderá contatar o Município de Palmeira por meio dos canais disponíveis no site <https://palmeira.pr.gov.br/>, na aba PROTOCOLO/e-SIC.

VI - O Município de Palmeira adota formas de gestão da segurança da informação e controles rígidos de proteção das informações, tais como:

a) Investimento recorrente em Tecnologia de Segurança;

b) Os dados armazenados na nuvem virtual são criptografados e as chaves são do controle do Município;

c) Garantia de *backup* de dados sistemático, armazenado em nuvem com tecnologia de segurança altamente confiável;

d) Manutenção recorrente do banco de dados;

e) Investimento em testes de invasão para identificação de possíveis falhas de segurança;

f) Investimento em Firewall e sua eximia configuração;

g) Disponibilização de ferramenta de categorização do *gartners*, efetuando backup na nuvem com conteúdo criptografado.

VII - Os seus dados pessoais permanecerão armazenados no banco de dados do Município de Palmeira enquanto perdurar o seu consentimento, garantindo-se o uso exclusivo pelo Município para cumprimento das finalidades descritas nesta “Política”, além da preservação da segurança de tais informações e outros interesses legítimos, em conformidade com o artigo 10 da LGPD.

VIII - Não se tratando de dados cadastrados por obrigação legal ou essenciais para o desempenho da função administrativa, você poderá requerer a anonimização ou revogação do seu consentimento por meio do canal informado nesta “Política”, deixando de receber informações que apenas lhe seriam repassadas se mantida a habilitação.

IX - O Município de Palmeira não direciona publicidade ou qualquer forma de contato para crianças, não coletando intencionalmente dados pessoais de menores de 18 anos, exceto os fornecidos pelo responsável legal ou os imprescindíveis para o cumprimento de obrigação de lei.

X - O Município de Palmeira não coleta dados por meio de cookies e não tem controle sobre a utilização de *cookies* captados por terceiros.

XI - Para esclarecer qualquer dúvida em relação à presente “Política”, bem como solicitar quaisquer de seus direitos, você poderá contatar o Município de Palmeira por meio dos canais de comunicação abaixo relacionados:

Endereço: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro

Palmeira – Paraná – CEP. 84.130-000

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU: aba CIDADÃO no site do Município

Canal de Ética: aba CIDADÃO no site do Município.

Telefone: (42) 3909-5000

Ao aceitar os termos desta “Política” **você declara ser maior de 18 (dezoito) anos** que fez a leitura completa e atenta das regras deste documento, estando plenamente ciente conferindo assim sua livre e expressa concordância com os termos aqui estipulados.”

Art. 2º. Fica instituído o Portal de Privacidade, a ser inserido no site mantido pelo Município na aba CIDADÃO e aberto com os seguintes dizeres:

“ Esta área é exclusivamente dedicada para assuntos relacionados à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Caso você precise, entre em

contato com o nosso Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (*Data Protection Officer*) pelos seguintes canais:

DPO: TIAGO DOMBROSKI MOREIRA, Técnico em informática, inscrito no R.G. 13.762.251-3, e no CPF nº. 106.018.639-09, lotado na Secretaria de Gestão e Finanças.

Endereço: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro - Palmeira – Paraná – CEP. 84.130-000

Telefone: (42) 3909-5000

ATENÇÃO: assuntos não relacionados à LGPD devem ser direcionados pela aba PROTOCOLO/e-SIC.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora- Geral do Município

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:A1328737

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE TRABALHO 67/2024 - POR PRAZO
DETERMINADO – PROFESSOR – ANA CLARA BET FLORES

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF;

Resolve:

Art. 1º Anular o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 67/2024, o qual tem por objeto a prestação de serviços por prazo determinado para o cargo de Professor PSS prestado por Ana Clara Bet Flores.

Art. 2º O ato administrativo é motivado pela ilegalidade decorrente de vícios supervenientes devidamente comprovados, pertinentes, bem como a ausência de interesse das partes na prorrogação, os quais são suficientes para justificar tal conduta.

Art. 3º O presente Termo de Anulação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:E08238D6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.736 DE 19/12/2024 - DISPÕE SOBRE O
CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA
SERVIDORA ANA CLARA BET FLORES, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 27737/2024,

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar 28 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 23.713 de 12/12/2024, da servidora ANA CLARA BET FLORES,

matrícula 600911, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:A5BD0970

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 17.866 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 -
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 14.364 DE 12 DE
ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 24234/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, inciso I, alínea *d* do Decreto nº 14.364 de 12 de Abril de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º -----

I -----

a) -----

b) -----

c) -----

d) Rosane Radecki – Suplente;

-----" (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 14.364 de 12 de Abril de 2021.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:4DC27989

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 17.859 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 -
ALTERA O DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022,
QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE
CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E
SERVIÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo de nº 26606/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, inciso II, alínea *a*, do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º - -----

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:90495AC2**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 870/2024****PORTARIA Nº 870/2024**

SÚMULA: DESTITUÍ SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA FUNÇÃO DE COORDENADORA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

DESTITUIR

Art. 1º- As servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Professora, da função de coordenadora das instituições educacionais do Município de Palmital.

Servidor

ZENINHA MENOM

NEIDE APARECIDA SCHINERMANN

JOELMA DOS SANTOS MARTINS

VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA

Instituição Escolar

ESCOLA DO CAMPO VICTOR GRANDE

ESCOLA DO CAMPO TIRADENTES

ESCOLA DO CAMPO COELHO NETO

ESCOLA DO CAMPO CARLOS CHAGAS

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em nesta data e com efeitos a partir de 31/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:47452187**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 75/2024 - DEFERE AEROPORTO I****DECRETO Nº 75/2024.**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO AEROPORTO I, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Aeroporto I, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Aeroporto I, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 10.782, de propriedade de Neri Prates,

registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palmital/PR, 19 de dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Amorim Schreiner

Código Identificador:EB0F9ABA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 76/2024 - DEFERE AEROPORTO II****DECRETO Nº 76/2024.**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO AEROPORTO II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Palmital/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Aeroporto II, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 2.977 de propriedade de Espólio de João Schioma, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, matrícula nº 2.069 de propriedade de Oronil Soares de Lima, Leonor Gonçalves dos Santos e Eliane Moura Costa e matrícula nº R-5-4.297 de propriedade de Geraldo de Souza Freire, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das

matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palmital/PR, 19 de dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:23D27932

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 48/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 147/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, MONAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
VALOR: 55.500,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: E. O. L. RODRIGUES PESCA CNPJ: 13.255.696/0002-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	580	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 16/12/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº147/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, MONAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **E. O. L. RODRIGUES PESCA CNPJ: 13.255.696/0002-20**.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 16/12/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº48/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, MONAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 145/2024, Dispensa de Licitação nº 48/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 48/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **E. O. L. RODRIGUES PESCA CNPJ: 13.255.696/0002-20**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Palmital-PR, 16/12/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:9C6F0AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 148/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de verbas do SUS repassados pelo governo federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da atualização da tabela SUS, além do que deixou de ser retido a título de imposto de renda – IR.

VALOR TOTAL: R\$ 0,01 (um centavo) em caráter simbólico.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a base de 20% sobre o valor do sucesso obtido pelo município.

CONTRATADO: : NILO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF: 22.964.948/0001-08

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	580	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 74, caput, e inciso III - “c” e “e” da Lei n. 14.133/21, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 19/12/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de verbas do SUS repassados pelo governo federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da atualização da tabela SUS, além do que deixou de ser retido a título de imposto de renda – IR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, caput, e inciso III - “c” e “f” da Lei n. 14.133/21, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a Empresa - **NILO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ/MF: 22.964.948/0001-08; , para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/12/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de verbas do SUS repassados pelo governo federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da atualização da tabela SUS, além do que deixou de ser retido a título de imposto de renda – IR. artigo 74, caput, e inciso III - “c” e “f” da Lei n. 14.133/21.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2024, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 26/2024**, atende a todos os requisitos do Conforme artigo artigo 74, caput, e inciso III - “c” c/c “e” da Lei n. 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 26/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa - **NILO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ/MF: 22.964.948/0001-08; Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 19/12/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:91941B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 644/2024

“Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao senhor Edison Sérgio Coelho, e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Por iniciativa da Vereadora Isabelle Dias, fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao senhor Edison Sérgio Coelho, conforme estabelece o Artigo 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 18 de dezembro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:E4A01AE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 645/2024

“Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao senhor Eberton Abreu Miranda, e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Por iniciativa da Vereadora Isabelle Dias, fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao senhor Eberton Abreu Miranda, conforme estabelece o Artigo 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 18 de dezembro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:8FA38D66

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4619

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C I D E

Determinar recesso em todos os serviços parlamentares, legislativos, administrativos, jurídicos e financeiros na Câmara Municipal de

Paranaguá, de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025 em virtude das festividades de fim de ano.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 18 de dezembro de 2024.

FABIO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:F3ED222A

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A
SAUDE
PORTARIA Nº 081/2024**

“Determina o arquivamento do processo administrativo de sindicância”.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo Administrativo nº 305/2023, instaurado pela Portaria nº 97/2023 de 05 de julho de 2023, em virtude de conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 19 de dezembro de 2024.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA

Diretora Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:4EECA25B

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A
SAUDE
PORTARIA Nº 082/2024**

“Determina o arquivamento do processo administrativo de sindicância”.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo Administrativo nº 9844/2024, instaurado pela Portaria nº 342/2024 de 22 de abril de 2024, em virtude de conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 19 de dezembro de 2024.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA

Diretora Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:FD745A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.809**

DECRETO Nº 5.809

"Cria Comissão Especial com o objetivo de identificar os pontos de parada e as calçadas que necessitem de manutenção e acessibilidade localizados no Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.544/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial com o objetivo de realizar estudos com vistas à identificação dos pontos de parada e das calçadas nos seus entornos que necessitem de manutenção e/ou que estejam inadequados em relação às normas técnicas de acessibilidade e aos padrões construtivos estabelecidos na legislação municipal; e apresentar planejamento para reparos ou substituição gradativa dos referidos pontos e das calçadas nos seus entornos, com a definição de etapas e cronograma, e com a previsão das despesas nas leis orçamentárias do Município, em um prazo máximo de 3 anos;

Art. 2º A presente Comissão Especial, fica instituída pelos servidores abaixo, sob a Presidência do membro indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos que é a responsável pela gestão do Transporte Coletivo na cidade de Paranaguá:

Presidente:
RITA DE KÁSSIA NANAMI ABE, matrícula 8.527.

Secretário:
ANDRÉ ROCHA SMOLAREK, matrícula 93.892

Membros:
CAMILATAYDEMODELSKIDE SOUZA, matrícula 11.494
JUSSARA MATTOS COSTA, matrícula 9.743

Art. 3º O prazo para a Comissão Especial apresentar a conclusão de seu trabalho, ou seja, a proposta debatida será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8A1ABB9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.340**

PORTARIA Nº 9.340

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 50.899/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer

Jurídico constante do processo nº 50.899/2024, mais especificamente a suposta conduta inadequada em posto de saúde, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos IV, IX, XV E XVII todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165, incisos IV e V, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula: 7.456-1 e GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI, matrícula: 7.396-2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:73930853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RESOLUÇÃO CMU Nº 04/2024

RESOLUÇÃO CMU nº 04/2024

"Dispõe sobre procedimentos administrativos a serem adotados pela divisão de análise e projetos da Secretaria Municipal de Urbanismo com relação Lei Complementar 296, de 7 De Dezembro De 2022 - Anexo I – Tabela De Parâmetros."

O Conselho Municipal de Urbanismo – CMU, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.742/2012 que institui o CMU e Decreto nº. 685/2018 que aprova o regimento interno da CMU e,

Considerando a decisão do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU,

Considerando a Lei Complementar 296, de 7 de dezembro de 2022 - Anexo I – Tabela De Parâmetros,

Resolve:

Art. 1º A divisão de análise e projetos da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR, em relação a Lei Complementar 296, de 7 de dezembro de 2022 - Anexo I – Tabela De Parâmetros (ZEIS I e ZEIS II), no que diz respeito aos afastamentos lateral e fundo, a utilizar os seguintes parâmetros:

I - Até o segundo pavimento o afastamento das divisas é facultativo sendo, em caso de aberturas, obrigatório afastamento mínimo lateral e de fundo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

II - Para edificações até 4 (quatro) pavimentos, até o 2º (segundo) pavimento o afastamento é facultativo mediante deliberação do Órgão Colegiado responsável pela Gestão Democrática da Cidade, para o 3º (terceiro) e 4º (quarto) pavimentos o afastamento mínimo obrigatório de 2,00 m (dois metros).

III - Para edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos, afastamento obrigatório de 3,00 m (três metros) para todos os pavimentos.

Art. 2º A divisão de análise e projetos da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR, fica autorizada a utilizar os parâmetros de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo da Zona de Consolidação e Qualificação Urbana -ZCQU, para os imóveis localizados em Zona Especial de Interesse Social I - ZEIS I e Zona Especial de Interesse Social II - ZEIS II, quando o imóvel em questão possuir regularidade junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá (possuir matrícula).

Art. 3º Esta resolução entrará em vigência após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio São José", em 19 de dezembro de 2024.

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CF8B398C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RESOLUÇÃO CMU Nº 03/2024

RESOLUÇÃO CMU nº 03/2024

"Dispõe sobre procedimentos administrativos a serem adotados pela divisão de análise e projetos da Secretaria Municipal de Urbanismo com relação Art. 257 Lei Complementar 300 de 2022."

O Conselho Municipal de Urbanismo – CMU, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.742/2012 que institui o CMU e Decreto nº. 685/2018 que aprova o regimento interno da CMU e,

Considerando a decisão do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU,

Considerando o Art. 257 da Lei Complementar 300 de 2022, que *"Define o Código de Obras e Edificações do Município de Paranaguá, e dá Outras Providências"*,

Resolve:

Art. 1º A divisão de análise e projetos da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR ficará isenta de análise quanto ao quantitativo mínimo de instalações sanitárias, devendo encaminhar o projeto para análise da Vigilância e Saúde da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigência após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio São José", em 19 de dezembro de 2024.

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8EC49383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 9.343

PORTARIA Nº 9.343

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.181/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 65.181/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III, IV, V, VII, X e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I, II, III, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167, do mesmo diploma legal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:

Gianfrank Julian Tambosetti, matrícula 8.368-1/2;

II - MEMBROS:

Wilson Eugênio Gomes de Moraes, matrícula 7.456-01;
Emanuelle Christyne Rueda Alves, matrícula 8.799-02;

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto nº 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:B3CCED79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 9.344

PORTARIA Nº 9.344

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.899/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.899/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III, IV, V, VII, X e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo

incorrer nas penas no artigo 160, incisos I, II, III, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167, do mesmo diploma legal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:

Gianfrank Julian Tambosetti, matrícula 8.368-1/2;

II - MEMBROS:

Wilson Eugênio Gomes de Moraes, matrícula 7.456-01;
Emanuelle Christyne Rueda Alves, matrícula 8.799-02;

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto nº 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:7E0A5D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 9.345

PORTARIA Nº 9.345

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 31.539/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 31.539/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III, IV, V, VII, X e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I, II, III, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167, do mesmo diploma legal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:

Gianfrank Julian Tambosetti, matrícula 8.368-1/2;

II - MEMBROS:

Wilson Eugênio Gomes de Moraes, matrícula 7.456-01;
Emanuelle Christyne Rueda Alves, matrícula 8.799-02;

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto nº 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FA1D8DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 9.346

PORTARIA Nº 9.346

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.484/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.484/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III,IV, V, VII, X e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I,II,III, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:

Gianfrank Julian Tambosetti, matrícula 8.368-1/2;

II - MEMBROS:

Wilson Eugênio Gomes de Moraes, matrícula 7.456-01;
Emanuelle Christyne Rueda Alves, matrícula 8.799-02;

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E86A6F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 9.347

PORTARIA Nº 9.347

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.655/2024

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 65.655/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III,IV, V, VII, X e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I,II,III, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:

Gianfrank Julian Tamboawtti, matrícula 8.368-1/2,

II - MEMBROS:

Wilson Eugenio Gomes de Moraes, matrícula 7.456-1;
Emanuelle Christyne Rueda Alves, matrícula 5.198-01;

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art.3º O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:01DC9D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 9.348

PORTARIA Nº 9.348

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.900/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 65.900/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III, IV, V, VII, X e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I, II, III, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167, do mesmo diploma legal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:

Gianfrank Julian Tambosetti, matrícula 8.368-1/2;

II - MEMBROS:

Wilson Eugênio Gomes de Moraes, matrícula 7.456-01;
Emanuelle Christyne Rueda Alves, matrícula 8.799-02;

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto nº 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:AF106C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 9.349

PORTARIA Nº 9.349

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.901/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 65.901/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III, IV, V, VII, X e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I, II, III, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167, do mesmo diploma legal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:

Gianfrank Julian Tambosetti, matrícula 8.368-1/2;

II - MEMBROS:

Wilson Eugênio Gomes de Moraes, matrícula 7.456-01;
Emanuelle Christyne Rueda Alves, matrícula 8.799-02;

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto nº 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:4CA20E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 9.350

PORTARIA Nº 9.350

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.182/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 65.182/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III, IV, V, VII, X e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I, II, III, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167, do mesmo diploma legal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:

Gianfrank Julian Tambosetti, matrícula 8.368-1/2;

II - MEMBROS:

Wilson Eugênio Gomes de Moraes, matrícula 7.456-01;
Emanuelle Christyne Rueda Alves, matrícula 8.799-02;

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto nº 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:06258583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.351

PORTARIA Nº 9.351

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.475/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.475/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III,IV, V, VII, X e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I,II,III, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167, do mesmo diploma legal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:

Gianfrank Julian Tambosetti, matrícula 8.368-1/2;

II - MEMBROS:

Wilson Eugênio Gomes de Moraes, matrícula 7.456-01;
Emanuelle Christyne Rueda Alves, matrícula 8.799-02;

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F75F7BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.352

PORTARIA Nº 9.352

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº

046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.473/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.473/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III,IV, V, VII, X e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I,II,III, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167, do mesmo diploma legal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:

Gianfrank Julian Tambosetti, matrícula 8.368-1/2;

II - MEMBROS:

Wilson Eugênio Gomes de Moraes, matrícula 7.456-01;
Emanuelle Christyne Rueda Alves, matrícula 8.799-02;

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:613DA906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.353

PORTARIA Nº 9.353

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.167/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 65.167/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III,IV, V, VII, X e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I,II,III, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167, do mesmo diploma legal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:

Gianfrank Julian Tambosetti, matrícula 8.368-1/2;

II - MEMBROS:

Wilson Eugênio Gomes de Moraes, matrícula 7.456-01;

Emanuelle Christyne Rueda Alves, matrícula 8.799-02;

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:B9FB72BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.354**

PORTARIA Nº 9.354

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.477/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.477/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III,IV, V, VII, X e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I,II,III, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:

Gianfrank Julian Tambosetti, matrícula 8.368-1/2;

II - MEMBROS:

Wilson Eugênio Gomes de Moraes, matrícula 7.456-01;

Emanuelle Christyne Rueda Alves, matrícula 8.799-02;

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:7AEB0CF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.355**

PORTARIA Nº 9.355

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 62.051/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 62.051/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III,IV, V, VII, X e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I,II,III, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:

Gianfrank Julian Tambosetti, matrícula 8.368-1/2;

II - MEMBROS:

Wilson Eugênio Gomes de Moraes, matrícula 7.456-01;

Emanuelle Christyne Rueda Alves, matrícula 8.799-02;

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:C3387D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.356**

PORTARIA Nº 9.356

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.471/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.471/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III, IV, V, VII, X e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I, II, III, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167, do mesmo diploma legal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:

Gianfrank Julian Tambosetti, matrícula 8.368-1/2;

II - MEMBROS:

Wilson Eugênio Gomes de Moraes, matrícula 7.456-01;
Emanuelle Christyne Rueda Alves, matrícula 8.799-02;

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto nº 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:8D41CB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 5.814

DECRETO Nº 5.814

"Institui a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme os processos administrativos nº 65.655/2024, 65.182/2024, 65.901/2024, 65.900/2024, 61.484/2024, 65.181/2024, 61.899/2024, 61.471/2024, 62.051/2024, 61.477/2024, 65.167/2024, 61.473/2024 e 61.475/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será composta conforme abaixo:

PRESIDENTE:

GIANFRANK JULIAN TAMBOSSETTI, matrícula 8.368-1/2;

MEMBROS:

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula 7.456-01;
EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula 8.799-02;

Parágrafo Único. Compete ao servidor Constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto nº 254/2017, art. 18.

Art. 3º A Comissão ora instituída, deverá dedicar-se com prioridade à solução e ao andamento célere e razoável do processo administrativo em questão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:D6F7E065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 9.357

PORTARIA Nº 9.357

“Concede Licença sem Vencimentos à servidora Camila Cristine Almeida da Costa Leite.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75.368/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratar de interesses particulares, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, à servidora CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE, ocupante do cargo de Monitor, matrícula nº 9.265-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 02 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:1AC4C247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 5.812

DECRETO Nº 5.812

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 887.849,14 (oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 887.849,14 (oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01328 - PROGRAMA FARAMACIA POPULAR	R\$ 69.242,27
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01322 - 1 - SUS - Incentivo e Assistência	R\$ 14.259,03
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01080 - 1 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 16.057,07
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01313 - 1 - SUS - Recursos Vigilância Sanitária Básica	R\$ 11.422,34
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01327 - SUS - SAÚDE DA FAMILIA	R\$ 12.496,05
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01335 - Incentivo ao Fortalecimento da Gestão em Vigilância em Saúde - (BB 39.255-3)	R\$ 11.378,06
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01330 - PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE	R\$ 7.779,21
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01686 - Operações de Crédito - Hospital Municipal	R\$ 260.468,69
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01497 - Vigilância em Saúde	R\$ 434.545,87
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01498 - Assistência Farmacêutica	R\$ 47.862,17
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01499 - Gestão do SUS	R\$ 2.338,38
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 887.849,14		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9B5BAED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.815

DECRETO Nº 5.815

“Dispõe sobre o recesso e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Paranaguá e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Paranaguá,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Fim de Ano de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Paranaguá, com início em 26 de dezembro de 2024 e término em 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Excluem-se do disposto no art. 1º deste Decreto todos os serviços de cunho administrativo, face ao cumprimento de prazos administrativos e judiciais, bem como todos os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os de segurança pública municipal, coleta de lixo, obras públicas e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, e todos os serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-Fasp.

Art. 3º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Paranaguá nos dias 24 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Excluem-se do disposto no art. 3º deste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento João Pereira/UPA, Unidade de Saúde 24 horas "Rodrigo Gomes", as Unidades de Saúde "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília e "Ana Neves" - Encantadas - ambas na Ilha do Mel e Farmácia Ivo Petry Maciel.

Art. 5º Os Secretários Municipais ficam responsáveis por adotar todas as providências necessárias junto aos servidores para garantir o atendimento às demandas da Secretaria, inclusive as de ordem administrativa, a fim de que não haja prejuízo aos serviços prestados à população, aos prazos administrativos e judiciais, bem como às ações do término de mandato.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral seguirá calendário próprio.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8D8542C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DO LEILÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 -
PROCESSO Nº 64558/2014, DO TIPO MAIOR OFERTA, PARA
A ALIENAÇÃO BEM IMÓVEL DOMINICAL.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro do ano 2024, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Sala de Reuniões, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pelo Decreto nº 5122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREIA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes do processo licitatório **Leilão Presencial nº 004/24**, tendo como objeto: “Alienação de bem imóvel dominical, conforme Lote descrito no edital de licitação e devidamente autorizados pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 4.488 de 16 de setembro de 2024. Aberta a sessão, apresentaram-se como proponente ao único lote 01: Sr. SIDNEI JOSÉ MAHLE – C.P.F.nº 525.846.589-68. Em seguida foram rubricados os

envelopes e iniciados os trabalhos, passou-se à verificação do depósito da caução no valor de 05 % (cinco) do valor global do lote, o valor apresentado de R\$ 8.278,43 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), cumprindo o exigido do edital. Assim, passou-se para verificar o valor da proposta apresentada pela pessoa física, o Sr. SIDNEI JOSÉ MAHLE – C.P.F.nº 525.846.589-68 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 165.600,00 (Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). Cumpriu com os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório. **Tendo em vista que não houve lances no certame, o Sr. SIDNEI JOSÉ MAHLE, declarou que o valor da proposta importa no valor acima do valor inicial do edital, de R\$ 165.568,43 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).** Diante disso, **foi declarado vencedor do Leilão Presencial nº 004/2024 para o único Lote 01, no valor global de R\$ 165.600,00 (Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), a pessoa física,** Ainda, foi aberta ao licitante a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos apresentados. Dada a palavra ao representante, nada opôs. Esta Comissão de Contratação, faz constar que o licitante **Sr. SIDNEI JOSÉ MAHLE**, declarou renúncia a interposição de recursos face habilitação documental referente à “LEILÃO Nº 004/2024 – relativa à Alienação de bem imóvel dominical, juntando nos autos o ANEXO III do referido edital. Nada mais a constar em ata, a Comissão Permanente de Contratação deu por encerrada a sessão, e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes, para fins de publicação e posterior homologação e formalização contratual. Nada mais. Paranaguá, 19 de dezembro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

SR. SIDNEI JOSÉ MAHLE –
C.P.F.nº 525.846.589-68

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9DB27690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2024

Homologa o Julgamento, do Processo: Chamada Pública nº 013/2024, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, sobre o Processo Licitatório: **Chamada Pública nº 013/2024**, que tem por objeto: “Seleção de projetos culturais” para receberem apoio financeiro nas ações e atividades, por

meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Paranaguá-PR, com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Paranaguá pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) instituída pela Lei Federal 14.399/2022.

II. Adjudico o objeto da seleção aos agentes culturais:

- 01 - **AORELIO DOMINGUES DE BORBA**, CPF: 027.849.099-99 - PROJETO: FESTA DO DIVINO NA ILHA DE SÃO MIGUEL EM 2025;
- 02 - **ANGÉLICA RIPARI**, CPF: 324.128.258-90 – PROJETO: CAFÉ COM O MESTRE;
- 03 - **ANTONIO RICARDO FARRACHA LABATUT FILHO**, CPF: 006.707.929-69 – PROJETO: RECICLANDO PENSAMENTOS;
- 04 - **ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓS - MESTRE EUGÊNIO**, CNPJ: 34.289.301/0001-07 – PROJETO: DESCENTRALIZANDO O FANDANGO;
- 05 - **BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES**, CPF: 078.184.889-01 – PROJETO: 10 ANOS DO ARAUTO;
- 06 - **EDUARDO SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA**, CNPJ: 45.148.594/0001-10 – PROJETO: SAMBA ITIBERÊ;
- 07 - **ELIZANGELA SARRAFF**, CPF: 060.571.979-92 – PROJETO: MANIPULAR;
- 08 - **ESTELA CARMEN PEREIRA SANDRINI**, CPF: 25482181987 – PROJETO: LIVRO: “MEMÓRIAS DA ILHA DO MEL, PARANAGUÁ/PR” DE AUTORIA DE ÂNGELA;
- 09 - **JHENIFER WENDY DOS SANTOS VALENTIM**, CPF: 085.293.319-31 – PROJETO: ILHA DO MEL PARAÍSO POÉTICO NO OLHAR DO POETA PESCADOR NILTON AGOSTINHO (TT);
- 10 - **JOSE LUIZ RODRIGUES**, CPF: 530.510.769-53 – PROJETO: MULHERES DA ILHA - 6 MÚSICAS & 1 CLIPE;
- 11 - **JOSÉ MARTINS FILHO**, CNPJ: 28.212.075/0001-55 – PROJETO: MESTRE ZECA MARTINS;
- 12 - **JOSÉ SANTOS CARDOSO**, CPF: 320.138.099-72 – PROJETO: ARTE EM TELEOFICINA DE SERIGRAFIA CRIATIVA;
- 13 - **JULIANA KEREXU MIRIM MARIANO**, CPF: 069.726.209-02 – PROJETO: ENTRELACES ANCESTRAIS: CONEXÕES ENTRE O PASSADO E O PRESENTE;
- 14 - **MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTA**, CNPJ: 22.577.970/0001-97 – PROJETO: CORES DA CONSCIÊNCIA;
- 15 - **OTÁVIO LUIZ HENRIQUE DIBE**, CPF: 094.548.429-19 – PROJETO: SARAU AFRO PARNANGUARA;
- 16 - **RICARDO MARIANO ACOSTA**, CPF: 156.906.569-17 – PROJETO: TERRITÓRIO ANCESTRAL: PRESENÇA VIVA ENTRE PINCEIS E TINTAS;
- 17 - **ROGÉRIO SOARES**, CPF: 492.536.389-15 – PROJETO: PALHESTRA - QUALIDADE DE VIDA E BOM HUMOR;
- 18 - **ROSANA BARROSO MIRANDA**, CPF: 680.241.859-20 – PROJETO: MARIANA E AS CONCHAS: AS AVENTURAS MARINHAS DAS CRIANÇAS CAIÇARAS;
- 19 - **RUDDY KEYLOR CASTILLO ROJAS**, CPF: 012.651.719-39 – PROJETO: UM PÃO PARA CADA VIZINHO;
- 20 - **THAYNÁ NASCIMENTO DE PAULO**, CPF: 116.573.349-88 – PROJETO: CRIANÇAS NO CIRCO SAMBAQUI;
- 21 - **WALTER RODRIGUES VELLOZO**, CPF: 649.995.809-34, PROJETO: MOSTRA DE CAPOEIRA RAZÃO NAGÔ – CULTURA E ANCESTRALIDADE.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 19 de Dezembro de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D3DE8285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
014/2024**

Homologa o Julgamento, do Processo: Chamada Pública nº 014/2024, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, sobre o Processo Licitatório: **Chamada Pública nº 014/2024**, que tem por objeto: “Seleção de projetos continuados de Pontos de Cultura”, por meio da celebração de Termo de Compromisso Cultural, com o objetivo de promover o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Paranaguá pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) instituída pela Lei Federal 14.399/2022.

II. Adjudio o objeto da seleção ao ponto de cultura:

01 - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA – CNPJ: 07.204.911/0001-80.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 19 de Dezembro de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0C338CAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
015/2024**

Homologa o Julgamento, do Processo: Chamada Pública nº 015/2024, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, sobre o Processo Licitatório: **Chamada Pública nº 015/2024**, que tem por objeto: “Seleção de espaços, ambientes e iniciativa artístico culturais” para receberem subsídio para manutenção, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Paranaguá-PR, com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Paranaguá pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) instituída pela Lei Federal 14.399/2022.

II. Adjudio o objeto da seleção aos espaços, ambientes e iniciativa artístico culturais:

01 - ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓS - MESTRE EUGÊNIO – CNPJ: 34.289.301/0001-07 – ESPAÇO CULTURAL: CASA DE FANDANGO MESTRE EUGÊNIO;
02 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA PARANAGUÁ – CNPJ: 27.784.634/0001-39 – INICIATIVA CULTURAL: GINGA PARANAGUÁ;

03 - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA – CNPJ: 07.204.911/0001-80 – ESPAÇO CULTURAL;
04 - THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA, CPF: 045.899.379-48 – INICIATIVA CULTURAL: ALAUZA CULTURAL;
05 - WALTER RODRIGUES VELLOZO, CPF: 649.995.809-34 – INICIATIVA CULTURAL: GRUPO RAZÃO NAGÔ.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 19 de Dezembro de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:552D4D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERMOS DE EXECUÇÃO
CULTURAL - PNAB EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
013/2024 - PROCESSO Nº 45.507/2024**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos habilitados no Edital nº 13/2024 com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022) que, convoca para assinatura dos TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL, devendo os convocados assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis (item 10.1 do edital) a contar da publicação deste comunicado, das 08:30 às 17:30h, dias: 20, 23 e 26 de Dezembro de 2024, na sede da Secretaria, situada na Avenida Arthur de Abreu, nº 44, Centro, Paranaguá/PR.

A assinatura dos termos será PRESENCIAL no endereço indicado acima, podendo ser ELETRÔNICA (gov.br) caso seja de preferência do agente cultural, para assinatura ELETRÔNICA solicitar através do e-mail: aline.pschera@paranagua.pr.gov.br. Os convocados deverão entregar as certidões negativas no ato da assinatura, sendo certidões municipal, estadual e federal no caso de pessoa física, e certidões municipal, estadual, federal, trabalhista e de regularidade do FGTS em caso de pessoa jurídica (incluindo MEI).

Somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá o recurso em conta bancária específica (informado por cada proponente na fase de habilitação) aberta para o recebimento dos recursos do Edital (item 9.1) para então iniciar a execução do projeto de acordo com o prazo de vigência estipulado no termo.

Para quaisquer outras informações os proponentes podem acompanhar através do link <https://www.paranagua.pr.gov.br/lic.php> e no Diário Oficial dos Municípios.

Paranaguá, 19 de dezembro de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A92B0AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERMO DE COMPROMISSO
CULTURAL - PNAB EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
014/2024 - PROCESSO Nº 45.507/2024 FOMENTO A
PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA –
CULTURA VIVA**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica o habilitado no Edital nº 14/2024 com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022) que, convoca para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, devendo os convocados assinar o Termo de Compromisso Cultural até 3 (três) dias úteis (item 10.1 do edital) a contar da publicação deste comunicado, das 08:30 às 17:30h, dias: 20,

23 e 26 de Dezembro de 2024, na sede da Secretaria, situada na Avenida Arthur de Abreu, nº 44, Centro, Paranaguá/PR.

A assinatura dos termos será PRESENCIAL no endereço indicado acima, podendo ser ELETRÔNICA (gov.br) caso seja de preferência do agente cultural, para assinatura ELETRÔNICA solicitar através do e-mail: aline.pschera@paranagua.pr.gov.br. O convocado deverá entregar seguinte documentação no ato da assinatura: certidões municipal, estadual, federal, trabalhista e de regularidade do FGTS. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso Cultural, o agente cultural receberá o recurso em conta bancária específica (item 14.11) para então iniciar a execução do projeto de acordo com o prazo de vigência estipulado no termo.

Para quaisquer outras informações os proponentes podem acompanhar através do link <https://www.paranagua.pr.gov.br/lic.php> e no Diário Oficial dos Municípios.

Paranaguá, 19 de dezembro de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:EF12E1B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERMOS DE EXECUÇÃO
CULTURAL - PNAB EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº
015/2024 - PROCESSO Nº 45.507/2024**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, comunica aos habilitados no Edital nº 15/2024 com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022) que, convoca para assinatura dos TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL, devendo os convocados assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis (item 10.1 do edital) a contar da publicação deste comunicado, das 08:30 às 17:30h, dias: 20, 23 e 26 de Dezembro de 2024, na sede da Secretaria, situada na Avenida Arthur de Abreu, nº 44, Centro, Paranaguá/PR.

A assinatura dos termos será PRESENCIAL no endereço indicado acima, podendo ser ELETRÔNICA (gov.br) caso seja de preferência do agente cultural, para assinatura ELETRÔNICA solicitar através do e-mail: aline.pschera@paranagua.pr.gov.br. Os convocados deverão entregar as certidões negativas no ato da assinatura, sendo certidões municipal, estadual e federal no caso de pessoa física, e certidões municipal, estadual, federal, trabalhista e de regularidade do FGTS em caso de pessoa jurídica (incluindo MEI).

Somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá o recurso em conta bancária específica (informado por cada proponente na fase de habilitação) aberta para o recebimento dos recursos do Edital (item 9.1) para então iniciar a execução do projeto de acordo com o prazo de vigência estipulado no termo.

Para quaisquer outras informações os proponentes podem acompanhar através do link <https://www.paranagua.pr.gov.br/lic.php> e no Diário Oficial dos Municípios.

Paranaguá, 19 de dezembro de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:275B6260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 607/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto

à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
LYR7A04	277450T000029716	08/10/2024	57463	05316178904

Publicado por:

Renata Lopes Farias

Código Identificador:2AD3C342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 610/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BDF3G79	277450T000030728	10/10/2024	53800	
EPX1E59	277450T000026343	09/10/2024	72340	

Publicado por:

Renata Lopes Farias

Código Identificador:1BC283C8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2024**

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 06 de janeiro de 2025, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, devendo retornar ao serviço no dia 26 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 19 de dezembro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO

Presidente

Publicado por:

Guilherme Murillo da Cruz

Código Identificador:5BB6DA04

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2024**

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Dheymezangela Inácio Belizário, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 06 de janeiro de 2025, referentes ao período aquisitivo de 13/02/2023 a 13/02/2024, devendo retornar ao serviço no dia 26 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 19 de dezembro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:36443138

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Gisele Cardoso Piperno Garcia, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 06 de janeiro de 2025, referentes ao período aquisitivo de 08/04/2023 a 08/04/2024, devendo retornar ao serviço no dia 26 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 19 de janeiro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:A072B10A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Elisete Pereira servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 06 de janeiro de 2025, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 13/02/2023 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 13/02/2023 a 13/02/2024, devendo retornar ao serviço no dia 26 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 19 de dezembro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:92BC58F0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Josilene Barão Kummer de Oliveira servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 06 de janeiro de 2025, referentes ao período aquisitivo de 13/04/2022 a 13/04/2023, devendo retornar ao serviço no dia 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 19 de dezembro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:4D03D00F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Bruno Henrique Ferreira dos Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 06 de janeiro de 2025, referentes ao período aquisitivo de 14/01/2024 a 14/01/2025, devendo retornar ao serviço no dia 26 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 19 de dezembro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:14F5C81D

PROCURADORIA
LEI Nº 5.445/2024

Denomina de Professora Jeny Miranda Lorenzetti o Centro Municipal de Educação Infantil que será construído no Jardim Parque dos Ipês.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Professora Jeny Miranda Lorenzetti o Centro Municipal de Educação Infantil que será construído no Jardim Parque dos Ipês.

Parágrafo Único: O equipamento manterá a mesma denominação independente se sobrevier mudança de prédio ou localidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:6B6BE50C

PROCURADORIA

LEI Nº 5.446/2024

Acresce parágrafo único ao artigo 21 da Lei Municipal 2.395/2003, acresce parágrafo único ao artigo 21 da Lei Municipal 2.396/2023, e altera o § 2º do artigo 17 da Lei Municipal 2.796/2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 21 da Lei Municipal 2.395/2003, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Para efeitos da progressão, ao servidor público efetivo, licenciado para exercício de mandato sindical, enquanto exercer o mandato, será aplicada a pontuação obtida na última avaliação funcional realizada antes do início da licença.”

Art. 2º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 21 da Lei Municipal 2.396/2003, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Para efeitos da progressão, ao servidor público efetivo, licenciado para exercício de mandato sindical, enquanto exercer o mandato, será aplicada a pontuação obtida na última avaliação funcional realizada antes do início da licença.”

Art. 3º O § 2º do artigo 17 da Lei Municipal 2.796/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Para efeitos de promoção horizontal e vertical, ao professor licenciado para exercício de mandato sindical, enquanto exercer o mandato, será aplicada a pontuação obtida na última avaliação funcional realizada antes do início da licença.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:C690ABEF

PROCURADORIA

LEI Nº 5.447/2024

Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, no âmbito do Município de Paranavaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, no âmbito do município de Paranavaí para execução de medidas socioeducativas em meio aberto impostas pelo Poder Judiciário, a partir da responsabilidade do município como provedor destas condições.

Art. 2º O SIMASE é constituído por um conjunto de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo que deve regular desde o processo de apuração do ato infracional até a execução de medida socioeducativa e, para tanto, demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, assistência social, cultura, esporte, lazer, entre outras, para fornecer a proteção integral dos adolescentes aos quais seja aplicada medida socioeducativa.

Art. 3º Compreende-se por medidas socioeducativas em meio aberto a Liberdade Assistida - LA e a Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente no art. 112, inciso III e IV, as quais tem por objetivos:

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e

III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A organização e o funcionamento do SIMASE obedecerão ao disposto na Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei nº 12.594/2012 - SINASE) e o Plano Estadual e Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, fundado na Doutrina da Proteção Integral e nos seguintes princípios:

I - Reconhecimento dos direitos inalienáveis do adolescente, especialmente do direito à vida, à dignidade e da isonomia, independentemente de raça, cor, sexo, gênero, orientação sexual, religião, nacionalidade ou opinião política;

II - Prioridade absoluta no atendimento;

III - Direito à presunção da inocência, à defesa técnica e ao devido processo legal;

IV - Promoção da proteção integral ao adolescente, como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades;

V - Respeito aos princípios fundamentais dos direitos humanos, desde o momento de sua apreensão pela polícia, até o efetivo cumprimento das medidas socioeducativas;

VI - Promoção da responsabilização do adolescente pela prática do ato infracional, priorizando a natureza educativa das medidas de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC e Liberdade Assistida - LA.

VII - vedação do tratamento mais gravoso do que do adulto.

DAS DIRETRIZES

Art. 5º São as diretrizes do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto:

I - Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida; às circunstâncias; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, conforme arts. 100, 112, § 1º, e 112, § 3º, do ECA;

II - Responsabilidade solidária da Família, Sociedade e Estado pela promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA;

III - Fortalecimento do sentido da socioeducação como uma política pública que tem por objetivo construir, junto dos adolescentes e jovens, novos conceitos de vida, buscando fortalecer os princípios éticos e de cidadania como condição para seu desenvolvimento pessoal e social enquanto sujeito de direito;

IV - Buscar uma compreensão integrada do adolescente e de sua realidade, em seus diversos aspectos sociais, econômicos, culturais e pessoais, através da interdisciplinaridade;

V - Implementação da socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento;

VI - Estabelecer práticas restaurativas e de mediação de conflitos;

VII - Instauração de espaços de formação profissional contínua para todos os cargos e funções dos trabalhadores do SIMASE, para uma cultura de direitos humanos que contemplem a dimensão ético-política da prática profissional;

VIII - Conceber ação e território como indissociáveis, considerando as formas organizativas da comunidade;

IX - O fortalecimento dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, como equipamento primordial para garantia dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida;

X - Institucionalização e integração das ações intersetoriais para fortalecer o Sistema de Garantia de Direito como acesso e permanência no atendimento de saúde, educação, profissionalização, trabalho, atividades esportivas, assistência social, de lazer e cultura;

XI - Responsabilização dos órgãos setoriais e institucionais ligadas diretamente à execução de medidas, no seu planejamento, operação e avaliação do serviço, com atuação comprometida e proativa;

XII - Gestão democrática e participação social, comprometimento com a participação ativa dos adolescentes, famílias, movimentos sociais e comunidade, no planejamento, implementação e controle das políticas de medidas socioeducativas;

XIII - Garantia de unidade na gestão do SIMASE por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, pelo mecanismo de cofinanciamento.

DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo:

I - Organizar o SIMASE e realizar monitoramento e avaliação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Paranavai, nos termos da Lei 12.594/2012;

II - Instituir o Sistema Municipal de Informação sobre o atendimento em medida socioeducativa em meio aberto;

III - Garantir continuidade ao processo de formação do adolescente iniciado com o cumprimento das medidas socioeducativas, através da articulação da rede de serviços com atendimentos voltados para o público crianças e adolescentes, que têm a missão de apoiar os adolescentes na consolidação de um novo projeto de vida;

IV - Fomentar políticas públicas de integração dos serviços governamentais e não governamentais para a promoção de ações educativas do adolescente em cumprimento da medida socioeducativa;

V - Criar oportunidade de ingresso do adolescente ao trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, construindo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão, bem como de valores éticos;

VI - Propiciar aos adolescentes as condições para exercer uma iniciação profissional nas diversas áreas de atuação possíveis;

VII - Efetivar o direito à educação e garantir a inserção ou reinserção do adolescente no sistema educacional e, quando necessário, proporcionar o reforço escolar a fim de garantir e melhorar o processo de escolarização;

VIII - Garantir acesso, participação e atendimento dos adolescentes nos equipamentos de cultura, esporte, lazer e recreação;

IX - Garantir o atendimento integral e personalizado à Saúde dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa;

X - Promover mecanismos de participação das famílias dos adolescentes em cumprimento da medida em toda a política de atendimento;

XI - Fortalecer as ações intersetoriais voltadas à execução de medidas socioeducativas e de prevenção da violência.

DO ACESSO AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 7º Os serviços municipais devem garantir o acesso universal e prioritário, sem qualquer tipo de discriminação, aos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto.

Parágrafo Único: O atendimento previsto neste caput deverá observar as especificidades de raça, orientação sexual, idade, de sexo e de gênero, bem como a condição de vulnerabilidade dos adolescentes em cumprimento da medida.

Art. 8º Será concedido aos adolescentes em cumprimento da medida que não dispuserem de recursos financeiros para cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto, mediante comprovação da necessidade, a gratuidade de transporte para cumprimento da medida socioeducativa aqui prevista.

Parágrafo Único: Compreende-se como cumprimento da medida todas as metas pactuadas com o adolescente no Plano Individual de Atendimento, como acesso a unidade do serviço e/ou programa, de saúde, esporte, cultura e do lazer, do curso profissionalizante, bem como, na inserção no mercado de trabalho e local onde se cumpre a prestação de serviço à comunidade.

Art. 9º Será garantido acesso aos eventos de cultura, esporte e lazer promovidos em parceria com a Municipalidade mediante uma porcentagem de ingressos gratuitos destinados aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC e seus familiares.

Art. 10. O Poder executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá firmar compromisso com as Secretarias de Educação do Município e do Estado para garantia prioridade de inclusão e/ou reinserção dos adolescentes em cumprimento da medida nas unidades escolares mais próximas de suas residências.

Art. 11. A rede de atenção à saúde no território, em parceria com outros entes da federação, deverá garantir:

I – Vacinação previstas no calendário de adolescentes, e demais campanhas de saúde realizadas pelos diversos entes da federação;

II - O fornecimento de medicamentos da farmácia básica às equipes de saúde a distribuição de insumos, como preservativos, entre outros;

III - Ações de prevenção de doenças e infecções transmissíveis;

IV - A realização de ações de promoção de saúde bucal e tratamento odontológico;

V - O acesso às redes de atenção especializada, hospitalar, urgência entre outras;

VI - Atendimento de saúde mental personalizado e humanizado, respeitando a territorialidade do adolescente.

Art. 12. Os serviços e/ou programas de atendimento deverão garantir alimentação para os adolescentes e familiares quando houver atividade pedagógica ou atividade em grupo no interior ou fora da unidade de atendimento.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social firmará compromisso com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para criar programas de acesso ao trabalho para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC.

§1º O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá estabelecer parcerias com o intuito de oferecer capacitação para o trabalho, através de instrumentos de cooperação celebrados entre os estabelecimentos do sistema S (Sesc, Senai, Senac, Senar e Senat) para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC.

§2º Poderão ser oferecidas alternativas de formação profissional, de inserção em programas de empregabilidade e de desenvolvimento de projetos de economia solidária, respeitadas as especificidades e interesses de cada adolescente.

Art. 14. A Administração Pública Direta e Indireta, Empresas e Organizações da Sociedade Civil - OSCs sem fins lucrativos detentoras de contratos ou convênios onerosos com o poder público, deverão destinar vagas de trabalho na modalidade jovem aprendiz e/ou estágio, para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas compatíveis com o disposto neste artigo.

§1º A Administração Pública Direta e Indireta destinará o mínimo de 10% (dez por cento) das vagas disponíveis da modalidade jovem aprendiz e/ou estágio aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC.

§2º Empresas e Organizações Sociais sem fins lucrativos detentoras de contratos ou convênios onerosos com o poder público destinarão o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis da modalidade jovem aprendiz e/ou estágio aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de LA e PSC.

Art. 15. O disposto no art. 14 tem por objetivo atender adolescentes submetidos a medidas socioeducativas de ambos os sexos, com idade entre quatorze e vinte um anos de idade, conforme modalidade legal.

Art. 16. Para atendimento ao Serviço e/ou Programa nos termos dos arts. 14 e 15, será adotado no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e Empresas Públicas, o regime de aprendizagem previsto nos arts. 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto Federal nº 5452, de 1º de maio de 1943 e Decreto Federal nº 11.061 de 4 de maio de 2022, exclusivamente para inserção social de Adolescentes em cumprimento da medida, nos termos do art. 227, caput, § 3º da Constituição Federal.

Art. 17. A seleção para contratação dos adolescentes visando o preenchimento das vagas, conforme disposto no art. 14, será realizada através de processo seletivo, mediante o atendimento aos critérios estabelecidos nesta Lei, conforme o art. 37 da Constituição Federal. Parágrafo Único: São requisitos do processo seletivo disposto no art. 14, para os adolescentes incluídos nesta Lei:

- I - O adolescente tenha entre quatorze e vinte e um anos incompletos;
- II - Esteja cursando, preferencialmente, o ensino fundamental ou ensino médio;
- III - Não faça hora extra mesmo que receba compensação;
- IV - Tenha contrato de, no máximo, dois anos;
- V - Carga horária não superior a seis horas diárias, com intervalo mínimo de quinze minutos;
- VI - Sua prática deve ser compatível com a formação e horário escolar;
- VII - Seu contrato não pode durar menos que um bimestre.

Art. 18. As despesas referentes à contratação dos adolescentes no padrão de salário mínimo/hora - por vinte horas semanais correrão à conta da dotação orçamentária de pessoal dos responsáveis pela contratação.

Art. 19. A Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, será cumprida, prioritariamente, nos órgãos públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Organizações da Sociedade Civil - OSCs sem fins lucrativos detentoras de contratos ou convênios onerosos com o Poder Executivo do Município de Paranavaí-PR.

§1º Para fins de cumprimento do estabelecido neste artigo, o Poder Executivo poderá realizar parcerias com os demais Entes da Federação de modo a garantir o atendimento integral de todos os adolescentes.

§2º O cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade se dará, preferencialmente, em local próximo a residência e/ou escola do adolescente.

§3º O cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade poderá ser em modalidade individual e/ou coletiva.

§4º Com fulcro no artigo 117, da Lei Federal nº 8.069/1990, o cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade consiste na realização de tarefas gratuitas e de interesse geral, de acordo com as aptidões das(os) adolescentes, executadas junto a instituições assistenciais, hospitalares, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

DA GESTÃO

Art. 20. Compete ao Município:

- I - Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado do Paraná;
- II - Elaborar Planos Municipais Decenais de Atendimento Socioeducativo em conformidade com os Planos Nacionais e Estaduais;

III - Manter o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

IV - Editar normas complementares para organização e funcionamento dos serviços do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

V - Estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização;

VI - Cofinanciar, conjuntamente com o Governo Estadual e a União, a execução de serviços, programas e ações destinadas a adolescentes a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Art. 21. O SIMASE será organizado por meio de serviços e/ou programas de atendimento, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS como órgão executor da política de atendimento, sob responsabilidade e gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º O CREAS responsável pela execução do SIMASE deve estabelecer uma rede intersetorial de ações e proposições para efetividade desta lei.

§2º Os serviços e/ou programas de atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade será executado, prioritariamente, pelo CREAS, podendo quando necessário, firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OCSs sem fins lucrativos.

Art. 22. Os serviços e/ou programas de atendimento de medidas socioeducativas devem ser inscritos no CMDCA de acordo com as orientações do Conselho e as entidades executoras deste atendimento devem ser registradas no mesmo Conselho.

Art. 23. Fica instituída a Comissão Municipal Permanente Intersetorial de Medidas Socioeducativas, com 17 (dezesete) membros, sendo:

- I - (um) integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - (um) integrante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - (um) integrante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - (um) integrante da Secretaria Municipal de Esportes;
- V - (um) integrante da Secretaria Municipal de Cultura;
- VI - (um) integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- VII - (um) representante da Defensoria Pública;
- VIII - (dois) trabalhadores do serviço e/ou Programa de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;
- IX - (um) representante das Organizações da Sociedade Civil, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- X - (um) representante do Núcleo Regional de Educação;
- XI - (um) representante do Ministério Público;
- XII - (um) representante do Poder Judiciário;
- XIII - (um) representante do Centro de Socioeducação de Paranavaí - CENSE;
- XIV - (um) representante da Casa de Semiliberdade de Paranavaí;
- XV - (um) representante do Conselho Tutelar;
- XVI - (um) representante da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Parágrafo Único: A indicação do CMDCA deve levar em consideração a militância na área.

Art. 24. A Comissão Municipal Permanente Intersetorial de Medidas Socioeducativas deverá formar Grupos de Trabalho entre seus integrantes, de Avaliação e Monitoramento do SIMASE, tendo como atribuições:

- I - Elaborar o Regimento Interno do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Atendimento Socioeducativo;
- II - Encaminhar o Regimento Interno para apreciação do CMDCA;
- III - Avaliar trimestralmente a inserção de dados no Sistema de Informação Municipal pela rede de serviços, notificar o serviço que falhe nesta inserção e comunicar o CMDCA;
- IV - Realizar monitoramento e avaliação anual do cumprimento das metas do Plano e encaminhar relatório para o CMDCA;

V - Analisar o relatório anual de pesquisa quantitativa e qualitativa elaborado pelo SIMASE e encaminhá-lo ao CMDCA;

VI - Elaborar o orçamento anual do SIMASE juntamente com o órgão gestor e, se considerado necessário, com o CMDCA.

§1º Os membros permanecerão no Grupo de Trabalho de Acompanhamento dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativos pelo período de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução pelo mesmo período.

§2º O grupo de Trabalho de Acompanhamento poderá contar com a presença e participação de colaboradores voluntários, sem direito a voto.

Art. 25. As reuniões desta Comissão obedecerão ao calendário previamente estabelecido e terá como quórum mínimo de suas decisões a metade mais um dos presentes nas reuniões.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, com o auxílio e aprovação do CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social no que couber.

DO BANCO DE DADOS

Art. 27. O Poder Executivo poderá elaborar estatísticas, em período não superior a doze meses sobre as medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Paranavaí-PR devendo ser tabulados todos os dados relativos às medidas socioeducativas e seu efetivo cumprimento no município, na forma de codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

Art. 28. Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo e no sítio da Prefeitura.

Art. 29. O Poder Executivo poderá promover o treinamento e formação dos servidores municipais e prestadores de serviço sobre o tema da socioeducação, observando as diretrizes impostas nesta Lei, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Art. 30. Será criado um banco de dados unificado, com informações relativas ao atendimento dos adolescentes para utilização do CREAS, com acesso na intranet.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31. O SIMASE será cofinanciado pelo Governo Estadual, da União e do Tesouro Municipal.

Art. 32. O CMDCA definirá anualmente o percentual de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas pelo SIMASE.

Art. 33. O SIMASE deve ser contemplado no P.P.A., L.O.A. e L.D.O., garantindo os recursos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos Planos Decenais de Atendimento Socioeducativos.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 34. Qualquer servidor da administração pública direta ou indireta que submeter adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas à quaisquer situações de tratamento violento, aterrorizante, preconceituoso, vexatório ou constrangedor poderá sofrer sanções administrativas e, ou, penais.

Art. 35. Será garantido no serviço e/ou programa de atendimento o máximo de vinte adolescentes por técnico, conforme a Lei Federal nº 12.594/2012.

Art. 36. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:33F5BB55

PROCURADORIA

LEI Nº 5.448/2024

Autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante escritura pública de compra e venda, previamente precedido de processo licitatório, na modalidade de leilão, o bem imóvel a seguir: lote 5 da quadra 4, com área de 312,00 metros quadrados, situado no Jardim Três Marias, nesta cidade, contendo uma edificação de alvenaria de 249,30 metros quadrados, conforme matrícula 50.051, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, avaliado em R\$ 709.000,00 – referência agosto de 2023 (Relatório de Avaliação 49/2023).

Parágrafo único. Os valores de venda serão atualizados pelo INPC do IBGE, desde a data da avaliação até a data da publicação do edital de licitação.

Art. 2º Na alienação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, serão observados os seguintes critérios e requisitos legais:

I- o critério de julgamento será o maior preço;

II- o pagamento poderá ser realizado mediante entrada de 20% (vinte por cento) e o saldo em até três parcelas anuais, corrigidas pelo mesmo índice de correção aplicável aos tributos municipais, e juros de 1% ao mês, desde a data da homologação do certame;

III- em caso de pagamento parcelado da proposta, será formalizado contrato administrativo de promessa de compra e venda, e a escritura pública de compra e venda somente será celebrada após a quitação integral das parcelas;

IV- em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor em atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ao mês e correção monetária, sem prejuízo de rescisão administrativa do contrato;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:1416A466

PROCURADORIA

LEI Nº 5.449/2024

Altera o artigo 26 da Lei Municipal 2259/2001, alterado pelas Leis Municipais 4.777/2019 e 5.246/2023, que cria e regulamenta o passe livre do estudante.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do artigo 26 da Lei Municipal 2259/2001, alterado pelas Leis Municipais 4.777/2019 e 5.246/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir anualmente à Concessionária de Transportes Coletivos, a quantia de R\$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais), a título de subsídios do programa do Passe Livre do Estudante. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:95940FC1

PROCURADORIA LEI Nº 5.450/2024

Autoriza a alienação de bem imóvel, mediante licitação, para fins de geração de emprego e renda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante escritura pública de compra e venda, previamente precedido de processo licitatório, na modalidade de leilão, o bem imóvel a seguir: Lote 2, situado no loteamento denominado Jardim Morada do Sol I, com 17.378,300 metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na matrícula 32.198, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, avaliado em R\$ 4.867.000,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e sete mil reais) - referência de dezembro de 2024.

Art. 2º Na alienação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, serão observados os seguintes critérios e requisitos legais:

I - o adquirente deverá destinar o imóvel objeto da alienação, exclusivamente para atividades empresariais ou associativas, cuja descrição completa do empreendimento constará em proposta comercial a ser apresentada no processo licitatório;

II - o preço mínimo da proposta será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, que poderá ser pago mediante:

a) entrada de 20% (vinte por cento), em até 10 (dez) parcelas mensais, para os imóveis avaliados até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
b) entrada de 10% (dez por cento), em até 10 (dez) parcelas mensais, para aqueles imóveis avaliados acima de R\$900.00,00 (novecentos mil reais);

c) valor remanescente, após deduzida a entrada, em até 10 (dez) parcelas anuais, corrigidas apenas pelo índice de correção aplicável aos tributos municipais, sem incidência de juros;

III- em caso de pagamento parcelado da proposta, será formalizado contrato de compra e venda, e a escritura pública de compra e venda somente será celebrada após a quitação integral das parcelas;

IV- em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária;

V- para efeitos de avaliação do valor do imóvel, será considerado exclusivamente o valor do terreno;

VI - Nos termos do artigo 77 da Lei Federal 14.133/2021, a empresa ou associação que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprovar a prévia ocupação do imóvel, terá direito de preferência em relação aos demais licitantes, até 20% (vinte por cento) do valor das respectivas propostas.

VII - constará no contrato ou escritura pública de compra e venda, o encargo de que o vencedor utilize o imóvel exclusivamente nas suas atividades empresariais ou associativas, conforme a proposta apresentada, sob pena de rescisão judicial da compra e venda;

VIII- os encargos previstos nos incisos I e VII deste artigo, bem como aqueles previstos no Edital de Licitação, contrato ou escritura pública de compra e venda, serão baixados definitivamente, após decorrido o prazo de 10 (dez) anos da lavratura do contrato ou escritura pública de compra e venda;

IX- durante o prazo de vigência dos encargos previstos nos incisos I e VII deste artigo, ficará vedada a alienação, locação, arrendamento, comodato, usufruto ou qualquer espécie de cessão da posse do imóvel em favor de terceiros;

X- a vencedora poderá dar o imóvel em garantia para financiamento bancário, mediante prévia e expressa anuência do Poder Executivo do Município de Paranavaí, e desde que o valor do financiamento seja empregado exclusivamente na expansão das atividades empresariais ou associativas;

XI- nos termos do artigo 76, § 7º, da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese prevista no inciso anterior, a cláusula de reversão e as demais obrigações previstas no Edital de Licitação, contrato ou escritura pública de compra e venda, serão garantidas por hipoteca de segundo grau.

§ 1º Caso a empresa ou associação que comprove a prévia ocupação do imóvel não se sagrar vencedora da licitação, fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para a desocupação dos imóveis.

§2º Deverá o licitante vencedor do certame, caso não seja o próprio possuidor que na condição de concessionário edificou no imóvel em cumprimento aos encargos da concessão, indenizar ao Município de Paranavaí pelas edificações e benfeitorias realizadas pelo mencionado possuidor, à vista, em valor estabelecido no Edital.

§3º O valor da indenização constante no §2º deste artigo deverá ser apurado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais.

Art. 3º Ao participar da licitação, deverá o proponente apresentar proposta de desenvolvimento de sua atividade empresarial ou associativa no imóvel, contendo:

I- descrição da natureza da atividade empresarial ou associativa a ser desenvolvida;

II- demonstração técnica da viabilidade econômica da atividade;

III- projeção de empregos que pretende gerar com o desenvolvimento da atividade no imóvel;

IV- projeção de faturamento anual;

V- projeção de ampliação da área física do imóvel, se for o caso.

Art. 4º O contrato ou escritura pública de compra e venda poderão ser rescindidos:

I- em caso de paralisação injustificada das atividades empresariais no imóvel;

II- em caso de utilização do imóvel em atividade diversa daquela apresentada na proposta de licitação, salvo se previa e expressamente autorizado pelo Município a alteração da atividade;

III- em caso de desvio de finalidade na utilização do imóvel;

IV- em caso de descumprimento injustificado da proposta de geração de emprego;

V- em caso de falta de pagamento das parcelas de aquisição do imóvel;

Parágrafo Único. Ocorrida a hipótese prevista no inciso V deste artigo, a rescisão do contrato se dará após 90 (noventa) dias da data do vencimento da parcela anual.

Art. 5º Na hipótese de rescisão da compra e venda, por descumprimento de quaisquer encargos previstos nesta Lei, no Edital de Licitação ou no contrato ou escritura pública de compra e venda:

I- incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre a proposta apresentada;

II- o imóvel reverterá à propriedade do Poder Executivo do Município de Paranavaí, sem que assista ao interessado, direito de indenização por quaisquer benfeitorias acrescidas ao imóvel;

III- o adquirente terá direito de restituição dos valores pagos, com a dedução da multa aplicada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B03A7C11

**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,
PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE
TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO
DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABI2B12	277490NIC0037225	26/10/2024	50020
AFJ2713	277490A000212541	13/11/2024	76331
AQT5128	277490NIC0037219	26/10/2024	50020
ASB2H45	277490NIC0037215	26/10/2024	50020
ASV0G38	277490A000211838	12/11/2024	76331
AUF8362	277490A000212542	13/11/2024	76331
AUW2904	277490NIC0037223	26/10/2024	50020
AWG0C77	277490A000211836	12/11/2024	76331
AYW9D37	277490NIC0037218	26/10/2024	50020
BAT7866	277490NIC0037226	26/10/2024	50020
BBM4H59	277490A000212543	13/11/2024	76331
BDW5H22	277490NIC0037217	26/10/2024	50020
CQL7338	277490NIC0037216	26/10/2024	50020
DWC1H75	277490NIC0037224	26/10/2024	50020
GGY6B79	116100T000922192	07/11/2024	55411
MIY0J00	277490NIC0037221	26/10/2024	50020
NW00860	277490A000211839	04/11/2024	60501
RFM1E02	277490NIC0037222	26/10/2024	50020
RHB3F02	277490A000211837	12/11/2024	76331
RHP1H85	277490A000212585	24/10/2024	76331
RHU4C67	277490A000212540	12/11/2024	76251
SFD4J90	277490NIC0037220	26/10/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F6D7673A

**PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº
25/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 1º A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio de seu Diretor Presidente e Secretaria da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público nº 07/2024 - Edital de Premiação de Pontos de Cultura (Rede municipal de pontos e pontões de cultura de Paranavaí – PR), após publicação da Ata nº 01 da Comissão de Seleção, com o resultado preliminar da fase de seleção de mérito cultural em 09/12/2024 (Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 3169), e transcorrido o prazo sem interposição de recurso, torna público o resultado definitivo da fase de seleção do referido edital, conforme se segue abaixo:

I-CATEGORIA 01 - Prêmio para pontos de cultura – com CNPJ (Entidades Culturais) - 3 vagas – valor: R\$ 41.000,00

Nº INSCR.	ENTIDADE CULTURAL	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
07	ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃS ART & JOIAS DE PARANAVAÍ	94,25	Selecionada e pré-certificada
04	IPAC – INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA	88,25	Selecionada e pré-certificada
01	ASSOCIAÇÃO NEGRITUDE DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – ANPIR	87,25	Selecionada e pré-certificada
05	GRUPO KOTOBUKI TAIKO	87	Suplente

II-CATEGORIA 02 - Prêmio para pontos de cultura – sem CNPJ (Coletivos Culturais) - 2 vagas – valor: R\$ 22.950,00

Nº INSCR.	COLETIVO CULTURAL	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
06	MÉDICOS DO HUMOR	84,5	Selecionada e pré-certificada
03	NÚCLEO CULTURAL URBANO REALIDADE STREET	83,75	Selecionada
02	DIEGO FERNANDO RODRIGUES	-	Candidatura Desclassificada
08	RENATO FONTOURA DOS SANTOS	-	Candidatura desclassificada

Art. 2º Ficam convocadas todas as entidades selecionadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta portaria, encaminharem por meio do e-mail: culturavivapnab@gmail.com a documentação referente à fase de habilitação, conforme previsto no item 10.2 do edital.

Art. 3º Ficam designadas as servidoras da Fundação Cultural, Ana Paula Máximo da Silva e Rosineide Sanga, para compor a Comissão Técnica que irá conferir se a documentação complementar, da fase de habilitação, obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos no Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 18 de dezembro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ROSINEIDE SANGA
Comissão de Seleção (Secretaria)
Portaria Nº 23/2024-FCP

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B75404E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1435/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 8467-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL** junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de dezembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:44AEE48F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1436/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SANDRA REGINA AZEVEDO DIOZEBIO**, Matrícula nº 8274-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de dezembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:F5735CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.015/2024**

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da Função de Confiança de Procurador-Geral Adjunto.

Considerando o Processo Digital 66023/2024 encaminhado pelo servidor municipal;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição**, a pedido, do servidor **LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA**, Matrícula nº. 8405-1, ocupante do cargo efetivo de Procurador, da função de confiança de **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:5ADC8027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.907/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Controlador Geral do Município – CCF, junto a Controladoria Geral do Município.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, Matrícula nº. 127-1, do cargo em comissão de **CONTROLADOR**

GERAL DO MUNICÍPIO – CCF, nomeado pelo Decreto Municipal nº 17.422/2017.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:B24B7DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.908/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor de Frotas e Combustíveis – CC1, junto a Controladoria Geral do Município.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **FABIANO AUGUSTO**, Matrícula nº. 9280-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS – CC1**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 18.251/2017.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:96975186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.909/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município – CC1, junto a Controladoria Geral do Município.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **WALESKA ALEXANDRE KULEVICZ MENINI**, Matrícula nº. 10760-1, do cargo em comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO– CC1**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.625/2022.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:56F778A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.910/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Desenvolvimento Cultural – CC2, junto a Fundação Cultural.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **ANA PAULA MAXIMO DA SILVA**, Matrícula nº. 10319-2 do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – CC2**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.738/2024.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:2E4574B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.911/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Equipamentos Culturais – CC2, junto a Fundação Cultural.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **JESUS RODRIGUES SOARES**, Matrícula nº. 10338-4, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS – CC2**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.904/2021.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:2C817521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.912/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor Presidente da Fundação Cultural – CCE, junto a Fundação Cultural.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Matrícula nº. 10326-3, do cargo em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL – CCE**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.873/2021.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:E0BFA005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.913/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Eventos – CC3, junto a Fundação Cultural.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **WILLIAM MOREIRA DA SILVA**, Matrícula nº. 11257-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS – CC3**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 26.792/2024.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:CF15A0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.914/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretor Geral – CC1, junto a Fundação Cultural.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **ROSINEIDE SANGA**, Matrícula nº. 9917-3, do cargo em comissão de **DIRETOR GERAL – CC1**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.404/2019.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0443EB73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.915/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Apoio Administrativo – CC2, junto ao Gabinete do Prefeito.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **JAQUELINE MITIKO FUJIHARA DA SILVA**, Matrícula nº. 10984-2, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CC2**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 25.300/2023.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8940E095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.916/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Assessora Especial de Projetos e Ações Governamentais – CCA, junto ao Gabinete do Prefeito.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **PAULA TEIXEIRA FIGUEIREDO SANCHES**, Matrícula nº. 10323-3, do cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS – CCA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 21.756/2020.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EDDD0655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.917/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretora Especial de Expediente e Relações Públicas – CCD, junto ao Gabinete do Prefeito.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **ROBERTA INÊS ARAÚJO DE SOUZA**, Matrícula nº. 6436-1, do cargo em comissão de **DIRETORA ESPECIAL DE EXPEDIENTE E RELAÇÕES PÚBLICAS – CCD**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 17.995/2017.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C1F84FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.918/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Chefe de Gabinete – CCG, junto ao Gabinete do Prefeito.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **THAÍS MARINA PEREIRA**, Matrícula nº. 10585-4, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE – CCG**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 22.962/2021.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:CBA6E0F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.919/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Procurador-Geral do Município – CCF, junto a Procuradoria Geral do Município.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, Matrícula nº. 8629-2, do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CCF**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 17.421/2017.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:DD6DF35F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.920/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Coordenador de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) - CCD, junto a Procuradoria-Geral do Município.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **CARLOS EDUARDO BALLIANA**, Matrícula nº. 10334-2, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA DO**

CONSUMIDOR (PROCON) - CCD, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.834/2020.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:F15529D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.921/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Apoio Administrativo – CC2, junto a Procuradoria-Geral do Município.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **NICOLAS FERNANDES CARDOSO**, Matrícula nº. 10182-2, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CC2**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 20.780/2020.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:2B0A026F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.922/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração – CCE, junto a Secretaria Municipal de Administração.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **MARCIO ASSAKAWA**, Matrícula nº. 10349-2, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CCE**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.947/2021.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EE26A357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.923/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor de Patrimônio – CC1, junto a Secretaria Municipal de Administração.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **CÉSAR MITSUO YAJIMA**, Matrícula nº. 10352-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO – CC1**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.959/2021.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2AEDD512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.924/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho – CC2, junto a Secretaria Municipal de Administração.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **CRISTINA BRESCANSIN PRATES**, Matrícula nº. 11072-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – CC2**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 25.595/2023.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F5261546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.925/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretor Especial de Recursos Humanos – CCD, junto a Secretaria Municipal de Administração.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA**, Matrícula nº. 10643-4, do cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS – CCD**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.019/2024.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0C57816D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.926/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor de Tecnologia de Informação – CC1, junto a Secretaria Municipal de Administração.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **ROBERTO CARLOS FROES YANO**, Matrícula nº. 10788-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – CC1**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 23.764/2022.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5DE1CA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.927/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Pessoal – CC2, junto a Secretaria Municipal de Administração.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **STÉFANY SANTOS NASCIMENTO MACEDO**, Matrícula nº. 10644-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE PESSOAL – CC2**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 23.211/2021.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2111B010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.931/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Abastecimento – CC2, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **ALAN DIAS SILVA**, Matrícula nº. 10990-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO – CC2**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 24.794/2023.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:244FBBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.932/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Estradas Rurais – CC2, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **FÁBIO BACHIEGAS**, Matrícula nº. 7589-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS – CC2**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 22.047/2021.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0A6CF30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.933/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor de Fomento Agropecuário – CC1, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **RICARDO RODRIGUES DA SILVA RUOTOLO**, Matrícula nº. 10479-5, do cargo em comissão de **DIRETOR DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – CC1**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 22.738/2021.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0A8187AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.934/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura – CCE, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**DECRETA:**

Art. 1º A **exoneração** do servidor **TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**, Matrícula nº. 10344-3, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – CCE**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.882/2021

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:22A34152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.935/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretor de Gestão Municipal do Suas – CC1, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**DECRETA:**

Art. 1º A **exoneração** da servidora **DENISE MENEGUETI CHAPARRO**, Matrícula nº. 7529-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS – CC1**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 23.634/2022.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:5029718F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.936/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Promoção Humana – CC2, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**DECRETA:**

Art. 1º A **exoneração** da servidora **ERICA DA SILVA RODRIGUES DA LUZ**, Matrícula nº. 11219-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA – CC2**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.360/2024.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:9A19DF90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.994/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretor de Odontologia – CC1, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**DECRETA:**

Art. 1º A **exoneração** da servidora **ADRIANE ROSINSKI DO NASCIMENTO** Matrícula nº. 8753-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ODONTOLOGIA – CC1**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 21.042/2020.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:96E0B0CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.937/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social – CCE, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**DECRETA:**

Art. 1º A **exoneração** da servidora **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, Matrícula nº. 10330-2, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CCE**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.729/2024.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:024613E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.995/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Transportes – CC2, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **ADRIANO FLORIANO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 8652-2, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES – CC2**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 17.461/2017.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:AC4A8755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.938/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares – CC2, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **ROSIMAR RODRIGUES**, Matrícula nº. 8665-4, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES – CC2**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 17.462/2017.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:F35F9EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.939/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor do Centro da Juventude – CC1, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **VALMIR TRENTINI**, Matrícula nº. 10285-2, do cargo em comissão de **DIRETOR DO CENTRO DA JUVENTUDE – CC1**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.387/2020.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:D2599C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.996/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretor de Assistência de Farmacêutica – CC1, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **ALYNE FRANÇA ERZINGER**, Matrícula nº. 9896-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CC1**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.124/2018.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:9EBA578F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.940/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social – CCE, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Matrícula nº. 10328-2, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CCE**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.875/2021.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:C243679A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.997/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde – CCE, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, Matrícula nº. 10343-3, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – CCE**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 21.877/2021.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:D2BD56A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.998/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretor de Planejamento – CC1, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA** Matrícula nº. 8358-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO – CC1**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.557/2019.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:F9CD6C56**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.941/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Assessor de Imprensa – CC2, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **DANIELA BONETTI SIMONETTI**, Matrícula nº. 10336-2, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA – CC2**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.736/2024.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:6CAF154A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.999/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor de Atenção Primária em Saúde – CCD, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR**, Matrícula nº. 7500-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – CCD**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 23.026/2021.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:E6F0B78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.000/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Ouvidor da Saúde – CC2, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **LIDIA PIRES MARTINS UENOBO**, Matrícula nº. 275-1, do cargo em comissão de **OUVIDOR DA SAÚDE – CC2**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 17.461/2017.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:04C8CA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.001/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Controle de Zoonoses – CC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **MERCILIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA** Matrícula nº. 8680-2, do cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ZOONOSSES – CC3**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 17.461/2017.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:35C05B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.002/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde – CC1, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **NATAN GONÇALVES TOBIAS**, Matrícula nº. 10620-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CC1**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 23.034/2021.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:07267828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.003/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretor Especial de Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência – CCD, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **SIMONE CRISTINA BAGGIO** Matrícula nº. 10042-2, do cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA – CCD**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.775/2019.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:82238E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.942/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor de Mídia – CC1, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **JEFFERSON LARSEN DE LIMA**, Matrícula nº. 10226-3, do cargo em comissão de **DIRETOR DE MÍDIA – CC1**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.033/2020.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9FA309ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.004/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Manutenção Geral – CC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **VALDEMIR NOGUEIRA LIMA**, Matrícula nº. 4588-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL – CC3**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 16.179/2015.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DA5A74CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.943/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretor de Jornalismo – CC1, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **KEILA ALINE METZ**, Matrícula nº. 10339-10, do cargo em comissão de **DIRETOR DE JORNALISMO – CC1**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.728/2024.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B2E0C87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.944/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Assessor de Comunicação de Web – CC2, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **MAKILAINÉ DE SOUZA FREIRE**, Matrícula nº. 11067-1, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DE WEB – CC2**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 25.561/2023.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3021B694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.989/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito – CCE, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO
MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:**

Art. 1º A **exoneração** do servidor **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, Matrícula nº. 8542-3, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO – CCE**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 25.151/2023.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CB34319B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.945/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor de Indústria e Comércio – CC1, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO
MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **ANDERSON CARDOSO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 11222-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CC1**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 26.415/2024.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C7A68561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.990/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Sistema Viário e Sinalização – CC2, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO
MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI**, Matrícula nº. 10785-2, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE SISTEMA VIÁRIO E SINALIZAÇÃO – CC2**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 23.729/2022.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B764F7FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.946/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – CCE, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO
MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, Matrícula nº. 5483-2, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – CCE**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 26.729/2024.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:36D66943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.991/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor de Trânsito – CC1, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **ELISTON MARCELO DIAS JÚNIOR**, Matrícula nº. 8360-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE TRÂNSITO – CC1**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 23.403/2022.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:DDF9915C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.947/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretora da Agência do Trabalhador – CC1, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **ELEN DELLA PRIA DA SILVA KUMATSU**, Matrícula nº. 7085-1, do cargo em comissão de **DIRETORA DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR – CCI**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.092/2018.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:5C938077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.948/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor de Turismo e Eventos – CC1, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **LEANDRO RODRIGUES CASTRO**, Matrícula nº. 10724-2, do cargo em comissão de **DIRETOR DE TURISMO E EVENTOS – CC1**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 23.399/2022.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:563E303F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.992/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor de Proteção ao Patrimônio – CC1, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **ITERLEI JASPER**, Matrícula nº. 8460-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO – CC1**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 22.099/2021.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:F74A794F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.949/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Análise de Crédito – CC2, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **MAIARA DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrícula nº. 10354-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE ANÁLISE DE CRÉDITO – CC2**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 21.985/2021.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:AC80E46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.950/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Eventos – CC2, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **ROSIMEIRE CLÁUDIA FRACAROLI DE LIMA**, Matrícula nº. 10605-2, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE EVENTOS – CC2**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 23.003/2021.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:0C4DDE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.993/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor de Transporte e Estatística – CC1, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **MATHEUS BUCHNER GARCIA**, Matrícula nº. 10712-4, do cargo em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE E ESTATÍSTICA – CC1**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 25.299/2023.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:DFA98A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.951/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – CCE, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, Matrícula nº. 10646-1, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CCE**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 23.174/2021.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:472BCE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.986/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretor de Paisagismo – CC1, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **ANA CAROLINA CORADO BORSALLI**, Matrícula nº. 10578-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE PAISAGISMO – CC1**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 22.963/2021.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:8D2294F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.952/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor Especial de Iluminação Pública – CCD, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:**

Art. 1º A **exoneração** do servidor **FABIO SILVA NEVES HAVRO DE SÁ**, Matrícula nº. 8647-3, do cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CCD**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 17.464/2017.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:A4E32E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.987/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor Especial de Gestão Ambiental e Saneamento – CCD, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **MURILO PITTA RIZZATO**, Matrícula nº. 10792-2, do cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO – CCD**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 23.743/2022.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:DFB5F7DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.953/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretor de Planejamento Urbano e Ordenamento Territorial – CC1, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **FLÁVIA COSTA TENÓRIO**, Matrícula nº. 8651-2, do cargo em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – CC1**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.008/2024.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:339831F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.988/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente – CCE, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, Matrícula nº. 10329-3, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CCE**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.876/2021.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:15D79C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.954/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor de Uso e Ocupação do Solo Urbano – CC1, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **GUSTAVO SPINDOLA MAZARO**, Matrícula nº. 10132-2, do cargo em comissão de **DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – CC1**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 24.924/2023.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:429D621F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.955/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Licenciamento de Edificações – CC2, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº. 10496-2, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES – CC2**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 25.152/2023.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:8803C700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.956/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor Especial de Projetos e Obras

Públicas – CCD, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **MICHEL ELJI AKUTSU**, Matrícula nº. 8224-1, do cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS – CCD**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 24.941/2023.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:6599FEF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.978/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Obras e Administração de Contratos – CC2, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN**, Matrícula nº. 8879-2 do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS – CC2**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 23.783/2022.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:512A98E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.957/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretor Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização – CCD, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **RENATA CARVALHO GRADE**, Matrícula nº. 8675-9, do cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E FISCALIZAÇÃO – CCD**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.764/2023.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:7D6C3B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.979/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor Especial de Pavimentação e Galerias de Águas Pluviais – CCD, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **FREDERICO ROSSANO CASSORILLO**, Matrícula nº. 9887-2, do cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS – CCD**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 19.094/2018.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:55C62130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.894/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretor Administrativo – CC1, junto a Secretaria Municipal de Educação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **CAROLINE FERREIRA GARRIDO MORENO**, Matrícula nº. 7379-1, do cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO – CC1**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 17.465/2017.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:396E8A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.980/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor Especial de Obras e Administração de Contratos – CCD, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **GABRIEL LUIZ GASPARETO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 10953-3, do cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS – CCD**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 26.021/2024.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:D98CFCD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.958/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Educação Infantil – CC3, junto a Secretaria Municipal de Educação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **ELISANGELA FERREIRA CAVALCANTE**, Matrícula nº. 10350-1, do cargo em comissão de

GERENTE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CC3, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 21.964/2021.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:54305FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.959/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Suprimentos – CC2, junto a Secretaria Municipal de Educação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **JADER FELIPE MOREIRA SANTOS**, Matrícula nº. 10659-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – CC2**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 23.320/2022.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:2CF1C29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.981/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Pavimentação – CC2, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **GABRIELA OENNING NICOXELLI DA SILVA**, Matrícula nº. 8879-2 do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO – CC2**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.377/2024.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:3A1E2D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.960/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação – CCE, junto a Secretaria Municipal de Educação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, Matrículas nº. 8701-1 e 8701-2, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CCE**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 26.315/2024.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:E615A8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.013/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Transportes – CC2, junto a Secretaria Municipal de Educação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAÚJO**, Matrículas nº. 10583-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE – CC2** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 23.326/2022.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B1A1E6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.982/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Manutenção de Frotas – CC2, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **GUSTAVO SANCHES MERCÚRIO**, Matrícula nº. 10867-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS – CC2**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 24.227/2022.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1E831A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.963/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor de Esportes – CC1, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA FERREIRA**, Matrícula nº. 10163-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESPORTES – CC1**, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 20.530/2019.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:245BA488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.983/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Galerias e Águas Pluviais – CC2, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **JOSÉ MARIANO DA SILVA**, Matrícula nº. 9888-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE GALERIAS E ÁGUAS PLUVIAIS – CC2**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 19.093/2018.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:00775040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.984/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor de Serviços Públicos – CC1, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **JOSÉ RICARDO FRANÇA GIRALDES**, Matrícula nº. 10360-4, do cargo em comissão de **DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CC1**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 24.704/2023.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4206A718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.964/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Esportes,

Recreação e Lazer – CC2, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **JOÃO ATILLIO JUSTINIANO SEGRE**, Matrícula nº. 8644-4, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 17.468/2017.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:2FEC78BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.985/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura – CCE, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, Matrícula nº. 10810-1, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CCE**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 23.938/2022.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:7C2B77C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.965/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer – CCE, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Matrícula nº. 8693-5, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CCE**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 17.516/2017.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:4FEA9A50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.966/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Manutenção de Praças Esportivas – CC2, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **WELLISON RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº. 10196-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 23.424/2022.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:1ACD9656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.967/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Projetos Esportivos – CC2, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **ZAQUEU DE SOUZA DIAS**, Matrícula nº. 10676-3, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - CC2**, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 23.425/2022.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:129310F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.968/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Recebimento e Estocagem de Compras – CC2, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **CÉZAR AUGUSTO BERTELLI**, Matrícula nº. 10077-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE RECEBIMENTO E ESTOCAGEM DE COMPRAS – CC2**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 20.059/2019.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:EE2872BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.969/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Planejamento Estratégico de Compras – CC2, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **FABIANA HILLMANN MILITÃO**, Matrícula nº. 8731-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

ESTRATÉGICO DE COMPRAS – CC2, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.499/2024

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:08AF9FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.970/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretor de Receitas – CC1, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **FLAVIA PATRICIA BORGES TAVARES**, Matrícula nº. 7021-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE RECEITAS – CC1**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.374/2022.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:E37A0BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.971/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda – CCE, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **GILMAR PINHEIRO**, Matrícula nº. 10331-6, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA – CCE**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.879/2021.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:EE995245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.972/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão e Padronização de Compras – CC2, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:**

Art. 1º A **exoneração** da servidora **HELOISE CRISTINE DADAM SIMAS**, Matrícula nº. 10036-2, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE GESTÃO E PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS – CC2**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.788/2024

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:E1C612E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.973/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretor Especial de Compras – CCD, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 9561-2, do cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE COMPRAS – CCD**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.755/2023.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:098476C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.974/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretor Especial de Geoprocessamento – CCD, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **SILVANA CRISTINA VIOTTO**, Matrícula nº. 656-1, do cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE GEOPROCESSAMENTO – CCD**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 22.951/2021.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:188A4ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.975/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Compras, Licitações e Contratos – CC2, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **SUELI DA SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº. 10390-2, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CC2**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.762/2024.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:81E83B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.976/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor Especial de Dívida Ativa – CCD, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **TIAGO DA COSTA MARCHI**, Matrícula nº. 9207-5, do cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE DÍVIDA ATIVA – CCD**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 26.398/2024.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7D8B204A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.977/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretor de Finanças – CC1, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **VALDIRENE RECH BRUSCAGIN**, Matrícula nº. 8231-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE FINANÇAS – CC1**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 25.384/2023.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1A894A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.018/2024**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Cuidadora, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 66058/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Cuidadora.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração**, a pedido, da servidora **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA**, Matrícula nº. 10258-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.21.013/2020, no cargo efetivo de **CUIDADORA**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 19 de dezembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 66058/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AF0E7C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.019/2024**

Nomeia Diretores para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação.

PEDRO BARALDI, CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Diretores Das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, constantes no Anexo I.

Art. 2º A vigência do presente será de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado e/ou reconduzido por mais 02 (dois) anos, por interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

ANEXO I

CARISSE NÚBIA CHAVES

Escola Municipal Ayrton Senna da Silva

ELIS REGINA GONÇALVES LIMA

Escola Municipal Cecília Meireles

MARIA APARECIDA DA SILVA PIASSA

Escola Municipal Clemente Niehues

MARIA TEREZA PÁTARO

Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes

CARINA BUENO DA SILVA

Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto

SIRLEY PISTOR DE SOUZA SBAIS

Escola Municipal Dr. José Vaz de Carvalho

ELIANE TEODORO DOS SANTOS KAWAMURA

Escola Municipal Getúlio Vargas

TAINA JENIFFER HOCHSPRUNG

Escola Municipal Hermeto Botelho

ALESSANDRA GOMES RODRIGUES GIROTO

Escola Municipal Jayme Canet

ROSANGELA CARVALHO PEREIRA BASTOS

Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli

MARCIA AZEVEDO SANTANA

Escola Municipal Professora Ilda Campano Santini

LETÍCIA JASPER

Escola Municipal Professora Maria Schuroff Back

CASSANDRA LEAL

Escola Municipal Neusa Pereira Braga

ALEXSSANDRA SILVA SANTOS RODRIGUES

Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral

JANE FERRACIOLI

Escola Municipal do Campo Professora Edith Ebner Eckert

SIMARA APARECIDA BELIZIO

Escola Municipal Professor Pedro Real

SOLANGE APARECIDA VERÍSSIMO

Escola Municipal Rotary Arenito

JOSIANE BRUNING

Escola Municipal Santa Teresinha

ANDRÉIA CRISTINA LUCAS DE LIMA BISCOLA

Escola Municipal Santos Dumont

SANDRA STORCK

Centro Municipal de Educação Infantil Alvina Godinho Silvestre

SIMONE PEREIRA DA SILVA

Centro Municipal de Educação Infantil Antônia Ayres de Oliveira

CLEIDIMARA BELARMINO DE SOUZA DA CRUZ

Centro Municipal de Educação Infantil Ayrton Senna da Silva – CAIC

IZABEL CRISTINA DA FONSECA

Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Vecchiati Giovine

EDNEIA DA SILVA

Centro Municipal de Educação Infantil Isbela de Souza Ribeiro Felipe

PRISCILA PIZZATTO RIBEIRO ALVIM

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Fernandes de Souza

JAQUELINE FACIO SODRÉ MARQUES

Centro Municipal de Educação Infantil Menina Isabela de Souza da Silva

JULIANA BOARETO RODRIGUES

Centro Municipal de Educação Infantil Menino Davi

SAMIRA SARA FERREIRA DO CARMO

Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo

GRACIELE PREUSS ROLIM

Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo de Graciosa

ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS

Centro Municipal de Educação Infantil Professor Jacó de Jesus Souza

ADRIANA CRISTINA DÉA

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alzira Mendonça Figueira

ÂNGELA APARECIDA PAIXÃO

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosangela A. B. Cassorillo

ADRIANA CRISTINA DÉA

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alzira Mendonça Figueira

GABRIELI DOS SANTOS HORTÊNCIO

Centro Municipal de Educação Infantil Tia Irene Martos Rocha

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:F45D8A73**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.020/2024**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

*Considerando o requerimento protocolado sob nº. 65976/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor.***O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****DECRETA:**Art. 1º A **exoneração**, a pedido, da servidora **STEFANNY BARRANCO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº. 10931-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.24.393/2022, no cargo efetivo de **PROFESSOR**, junto à Secretaria Municipal de Educação.Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 18 de dezembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 65976/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:3720BF03**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL Nº 008/2019 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) PROCESSO DIGITAL 4595/2024 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2018****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL Nº 008/2019 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)**

PROCESSO DIGITAL 4595/2024

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONCESSIONÁRIA: ALFA TACÓGRAFOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº **27.137.463/0001-56**, estabelecida na Rodovia PR 218, s/nº, Lotes A1 e A2, Parque Industrial Mario Martins Arantes, CEP 86.750-000, na cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **RENATO DEPIERI**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 515, Jardim Los Angeles, CEP. 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, portador de Cédula de Identidade Civil RG. nº 7.754.108-0 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 032.248.079-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **CONCEDENTE** outorga à empresa **CONCESSIONÁRIA** o **DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL**:

Lote	Quadra	Localização	Área do Lote
16	15	Distrito Industrial Paranavaí	1.650,00 m²

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL

As partes resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo da Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, por mais **05 (cinco) anos**, passando o vencimento do prazo da concessão para **27 de fevereiro de 2029**, nos termos da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão nº 008/2019, tendo em vista a solicitação e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio do Memorando nº 239/2024, o Parecer Técnico nº 25/2024-SEDECTU atestando o cumprimento dos encargos assumidos pela Concessionária, e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 267/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL Nº 008/2019**, datado de 27 de fevereiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLISecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Poder Concedente**BENJAMIM MARÇAL COSTA**

Procurador Geral do Município

Alfa Tacógrafos LTDA.

RENATO DEPIERIR.G. nº 7.754.108-0 SSP/PR
EMPRESA CONCESSIONÁRIA**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**

Diretora Especial de Compras

ANDERSON CARDOSO DE OLIVEIRA

Diretor de Indústria e Comércio

Fiscal do Contrato

DANIELLA MENEGHETTI PONTES

Agente Administrativo

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Dayane Geracina Barbosa Santarosa

Código Identificador:56358396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 12º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº
014/2022**

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
GLOBAL Nº 014/2022
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL)**

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**CONTRATONº 014/2022**

12º (décimo segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 014/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a Empresa **ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob nº 586.307.919-34 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, 193, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-060, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **02.415.569/0001-43**, devidamente representada neste ato pelo Sócio Administrador Sr. **MICHAEL HECKMANN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, à Avenida Tancredo Neves, nº 2855, CEP. 87.709-180, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.146.771-3 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 639.355.469-04.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL E ADITIVOS ANTERIORES

1.1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra **CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOS TRÊS CONJUNTOS – CMEI AVELINO DAL PRÁ**, conforme planilhas orçamentárias, projetos e memoriais descritivos, na seguinte localização: Lote 01/B, Quadra 11, Rua Mario Miola, Conjunto Habitacional Luiz Lorenzetti, Paranavaí – Paraná; por meio do Termo de Compromisso nº 202003024-1 FNDE – Ministério da Educação, nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 004/2021; no valor global original firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 014/2022 de: R\$ 3.680.545,66 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo Primeiro: Foram realizadas as seguintes alterações ao Contrato nº 014/2022: **1º Termo Aditivo** (Prorrogação do Prazo de Execução e Acréscimo de Serviço), **2º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviços), **3º termo aditivo** (reajuste contratual), **4º Termo Aditivo** (Prorrogação do Prazo de Execução), **5º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência), **6º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos, Supressão e Acréscimo de Serviço), **7º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência), **8º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviço), **9º Termo Aditivo** (Reajuste Contratual), **10º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviços) e **11º Termo Aditivo** (Supressão); passando o valor global atual do Contrato nº 014/2022 para: R\$ 4.685.445,71 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Parágrafo Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **prorrogar o prazo de vigência contratual** por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o prazo final da vigência contratual para **23 de junho de 2025**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 014/2022, tendo em vista as justificativas apresentadas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 793/2024; autorização para prorrogação contratual assinada pelo Secretário Municipal de Educação; parecer técnico emitido pelo Engº Fiscal do Contrato, anuência do Gestor do Contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Único: A presente prorrogação do prazo de vigência contratual visa um período excedente para recebimento do recurso final do FNDE e pagamento da contratada dentro do período de vigência, bem como prestação de contas junto ao FNDE, sendo que a execução da obra já está finalizada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº **65.938/2024**.

3.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 014/2022), datado de 11 de Março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

RENAN VILANI DE CAMARGO

Engenheiro Civil - CREA 138.128/D-PR
Fiscal do Contrato

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK

Engenheiro Civil CREA-PR 153786/D
Gestor do Contrato

Arrimo Engenharia e Construções LTDA.

MICHAEL HECKMANN/

Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:B4912725

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 026/2024 – 19/12/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 17/12/2024, às 19h e 30min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA: Aprova a versão atualizada do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025.

Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a versão atualizada do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 17/12/2024.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2024.

Conselho Municipal de Saúde
Milton Sbaís
Presidente

Milton Sbaís – Presidente	Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária
Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente	Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 1º Tesoureiro
Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente	Sônia Maria Silvestre Botini – 2º Tesoureira
Kamila Cruz Treichel – 1ª Secretária	Nair Fátima de Souza – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal nº 2.651, de 23/12/2005 e suas alterações.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA

Secretário Municipal de Saúde interino

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:56E32412

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 029/2024 – 19/12/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 17/12/2024, às 19h e 30min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do CAPS AD em adesão ao incentivo financeiro no valor de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos reais), conforme Resolução SESA nº 924/2024.

Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, o Plano de Ação do CAPS AD que visa implementar os pontos de atenção da Linha de Cuidado em Saúde Mental da Rede de Atenção à Saúde (RAS), em adesão ao incentivo Financeiro no valor de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos reais), conforme Resolução SESA nº 924/2024.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 17/12/2024.
Paranavaí, 19 de dezembro de 2024.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

Milton Sbaís – Presidente	Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária
---------------------------	--

Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente
Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente
Kamila Cruz Treichel – 1ª Secretária

Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 1º Tesoureiro
Sônia Maria Silvestre Botini – 2º Tesoureira
Nair Fátima de Souza – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal nº 2.651, de 23/12/2005 e suas alterações

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA

Secretário Municipal de Saúde- Interino

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:424252A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 028/2024 – 19/12/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 17/12/2024, às 19h e 30min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA: Aprova o Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano a ser realizado no exercício de 2025.

Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, o Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021 de 04 de maio de 2021, a ser realizado no ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 17/12/2024.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2024.

Conselho Municipal de Saúde

MILTON SBAIS

Presidente

Milton Sbaís – Presidente
Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente
Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente
Kamila Cruz Treichel – 1ª Secretária

Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária
Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 1º Tesoureiro
Sônia Maria Silvestre Botini – 2º Tesoureira
Nair Fátima de Souza – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal nº 2.651, de 23/12/2005 e suas alterações

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA

Secretário Municipal de Saúde- Interino

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:C9FF2201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 030/2024 – 19/12/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 17/12/2024, às 19h e 30min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA: Aprova o Projeto – Abrigo e Cuidado de Animais Abandonados, visando o Controle de Zoonoses, com a Sociedade Protetora dos Animais- SPAP para os anos de 2025 e 2026 totalizando um valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, o Projeto – Abrigo e Cuidado de Animais Abandonados, visando o Controle de Zoonoses, conforme Edital nº 01/2024, com finalidade de credenciar a Organização da Sociedade Civil – OSC denominada Sociedade

Protetora dos Animais- SPAP. O recurso financeiro será disponibilizado para o ano de 2025 será no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) e a mesma previsão para o ano de 2026, totalizando valor de R\$560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais).
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 17/12/2024.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2024.

Conselho Municipal de Saúde

MILTON SBAIS

Presidente

Milton Sbaís – Presidente
Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente
Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente
Kamila Cruz Treichel – 1ª Secretária

Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária
Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 1º Tesoureiro
Sônia Maria Silvestre Botini – 2º Tesoureira
Nair Fátima de Souza – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal nº 2.651, de 23/12/2005 e suas alterações

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA

Secretário Municipal de Saúde- Interino

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:A0658A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 027/2024 – 19/12/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 17/12/2024, às 19h e 30min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA: Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Paranavaí para o exercício de 2025.

Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a Programação Anual de Saúde do Município de Paranavaí para o exercício de 2025.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 17/12/2024.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2024.

Conselho Municipal de Saúde

MILTON SBAIS

Presidente

MILTON SBAIS –	VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA –
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	FERNANDA DOS SANTOS GUIMARAES ARRABAÇA –
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
MUNIR ATALA JÚNIOR –	SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI –
2º Vice-Presidente	2ª Tesoureira
KAMILA CRUZ TREICHEL –	NAIR FÁTIMA DE SOUZA –
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal nº 2.651, de 23/12/2005 e suas alterações.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA

Secretário Municipal de Saúde- Interino

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:47924E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 031/2024 – 19/12/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 17/12/2024, às 19 h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA: Aprova a aquisição de 112 (cento e doze) longarinas de três lugares em polipropileno a serem distribuídas entre as Unidades Básicas de Saúde, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), referente a Resolução SESA Nº 1.697/2024.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a adesão ao recursos financeiro para aquisição de 112 (cento e doze) longarinas de três lugares em polipropileno a serem distribuídas entre as Unidades Básicas de Saúde, conforme anexo I da Resolução SESA nº 1.697/2024 no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), sendo o excedente de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com recurso próprio do município de Paranavaí. Serão distribuídas da seguinte maneira: 10 (dez) unidades para cada Unidade Básica de Saúde: Zona Leste, Centro, São Jorge e Morumbi; 05 (cinco) para cada Unidade Básica de Saúde: Monte Cristo, Sumaré, Chácara Jaraguá, Ouro Branco, Coloninha, UBS III Conjuntos, Campo Belo, Panorama, Celso Konda, José Eloy, Graciosa, Mandiocaba e Jd. Maringá; e 03 (três) unidades para o Ponto de Apoio Panorama e 04 (quatro) unidades para UBS Rural.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 17/12/2024.
Paranavaí, 19 de dezembro de 2024.

Conselho Municipal de Saúde

MILTON SBAIS

Presidente

Milton Sbaís – Presidente	Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária
Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente	Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaca – 1ª Tesoureira
Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente	Sônia Maria Silvestre Botini – 2ª Tesoureira
Kamila Cruz Treichel – 1ª Secretária	Nair Fátima de Souza – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2.651, de 23/12/2005 e suas alterações.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA

Secretário Municipal de Saúde- Interino

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:9A1751FF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 04/2024. CONTRATO Nº 45/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022, PROCESSO Nº 423/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.OBJETO: A execução de demolição de 114,83m², reforma de 228,10m² e ampliação de 182,70m² nas antigas instalações da unidade de saúde e creche localizadas na Rua 21 de Abril no Bairro São Cristóvão, no lote 01 da quadra 1626, para implantação do Centro de Referência em Cidadania ao Idoso – CRECI, com área total de 410,80m², no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo art. 57, § 1º, VI, c/c § 2º, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigor até o dia 17/02/2025.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 17 de Dezembro de 2024.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

SILVANA GONÇALVES SILVA –

Representante Legal.

Publicado por:

Layla Evelyn Martins da Silva

Código Identificador:B6C7AC7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - PROCESSO Nº 57/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de estação de hidratação, tipo totem, com dispensação de água quente e gelada, aspersor refrescante de água e módulo de água filtrada para pets em temperatura ambiente, a serem instalados na Praça Presidente Vargas, Largo da Liberdade e na área externa do Parque Estadual Vitorino Piassa, para utilização da população em geral, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Meio Ambiente e Esporte e Lazer. **CONSIDERANDO** que o prazo para abertura do processo licitatório estava agendado para 10 de abril de 2023; **CONSIDERANDO** que devido à apresentação de impugnações ao edital, solicitou-se a suspensão do processo; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.056/2024, que estabelece medidas de redução e controle de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, em especial o inc. II do art. 2º: “II - proceder à reavaliação das licitações em curso cujos contratos ainda não tenham sido assinados, bem como daquelas a serem instauradas;”; **CONSIDERANDO** o previsto no inc. VI do art. 2º do Decreto supramencionado: “VI - proceder à reavaliação as licitações em curso que deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária e financeira do exercício, de forma a diminuir efetivamente as despesas.”; **CONSIDERANDO** a justificativa da Secretaria Municipal, que informa que o objeto desta licitação vai em sentido oposto às medidas de redução e controle de gastos, uma vez que não se trata de item indispensável para a continuidade do serviço público; **CONSIDERANDO** que o Secretário informa que o processo está suspenso há mais de 18 (dezoito) meses; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, “Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”; A administração manifesta **INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO** do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2023 - Processo nº 57/2023, nos termos e fundamentos acima descritos. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2024.

ROBSON CANTU

Prefeito

Publicado por:

Naudieri Provensi

Código Identificador:FE910456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 01/2024. CONTRATO Nº 214/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023, PROCESSO Nº 227/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e GENTE SEGURADORA S.A.OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prédio/conteúdo – Verba Única) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo, Com base na Lei 8.666/93, de

21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, assim como Cláusula Terceira, inciso V do contrato original, fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o dia 10/02/2026. Da Apólice, O prazo de vigência da apólice será de 21 de Dezembro de 2024 a 21 de Dezembro de 2025. Da Dotação Orçamentária, Para manutenção das despesas serão utilizadas as dotações orçamentárias conforme Anexo I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 11 de Dezembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

VICTÓRIA MACCARI SOARES –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:502DD4DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
APOSTILAMENTO Nº 02/2024. CONTRATO Nº 363/2022,
DISPENSA Nº 79/2022, PROCESSO Nº 421/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Balduino Ruaro. **OBJETO:** a Locação de imóvel urbano, situado na Rua Tocantins nº 1288, bairro Baixada Industrial, no município de Pato Branco, sob matrícula de nº 33.566, no 1º Ofício de Registro de Imóveis, com 233,20m² de área construída e terreno com 318,75m², sobre o lote nº 16, da quadra nº 183, e será utilizada para as instalações do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social. **ADITAMENTO:** Com fundamento na Cláusula Oitava, inciso I do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M (FGV) referente ao período de 11/2023 a 11/2024, correspondendo a 6,962090 % passando o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 3.208,86 (três mil, duzentos e oito reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor do objeto do contrato em R\$ 38.506,32 (trinta e oito mil, quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 17 de Dezembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:669B944A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 869, DE 11 E DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando nº 33.141, de 9 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a Função Gratificada - FG e ampliação de carga horária de servidores abaixo relacionados, a partir de 31 de dezembro de 2024.

MATRÍCULA	NOME
5500-0	Adriana Carla Manfredini
6348-7	Adriane Andreia Glinke
6779-2	Adriano Dalemolle
5176-4	Adriano Giovanni Pagnoncelli
7924-3	Alice Prestupa Berto
6992-2	Amilton Maranoski
6774-1	Andre Fernando Hass
7950-2	Andre Vigano
6862-4	Cassio Aurelio Teixeira
7329-6	Clademir Ronsani
6318-5	Clauro de Arruda
7067-0	Daiane Marcante Marcarini

5768-1	Devair Alvarez de Faria
7777-1	Diogo Gasperin
5406-2	Elisangela Marcia Caldato Zanella
7537-0	Felipe Balem Borges da Silva
8105-1	Fernando Henrique Mayer
7072-6	Franciele Aparecida da Silva
7922-7	Hilomar Gusella
6184-0	Indiane Ferreira de Souza
2603-4	Ivete Ravanelli Beltrame
8088-8	Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
5463-1	Jefferson Barbosa Barão
8030-6	Jessica Richardt Daum
1779-5	João Carlos Baier
8101-9	Juciane Teresinha Gustmann
6422-0	Juliano Josias Santos
5017-2	Jussei Fatima Rossoni Marcondes Gauze
7316-4	Kelli Vargas
7241-9	Kelly Cristine Wolf Defaveri
7898-0	Luciane Haracino Novach
7215-0	Luciane Kretzler Savitski
7197-8	Marcelo Goncalves Guimaraes
5878-5	Marcia Cristina Flyssak
6707-5	Marcia Girardi Scopel
7806-9	Marciano Baldissera
6031-3	Marcio de Jesus Siqueira
2618-2	Maria Madalena Fidler
5796-7	Marilde Santini
5385-6	Marinalda dos Santos
6664-8	Maristela Chociai
8025-0	Medianeira Silveira Pernangua dos Santos
6918-3	Nadiessa Peretto de Almeida Grezele
7965-0	Naudieri Provensi
7222-2	Patricia Cabral Ferronato
6904-3	Regiane Rufato
8230-9	Rodinei dos Santos
7186-2	Ronaldo Moraes Vieira
7830-1	Rony Marcelo Slaviero
7741-0	Sandra Maria Palaro
5542-5	Sandro Marcos Candido Silva
5882-3	Satiro Bertol Junior
6244-8	Silvana Aparecida de Oliveira
6068-2	Valmir Kehervald

Art. 2º Ficam revogadas as funções gratificadas – FG e ampliação de carga horária, concedidas através das seguintes Portarias:

- I - Portaria nº 85, de 20 de janeiro de 2021;
- II - Portaria nº 87, de 20 de janeiro de 2021;
- III - Portaria nº 116, de 22 de janeiro de 2021;
- IV - Portaria nº 186, de 22 de janeiro de 2021;
- V - Portaria nº 187, de 22 de janeiro de 2021;
- VI - Portaria nº 209, de 2 de fevereiro de 2021;
- VII - Portaria nº 433, de 15 de março de 2021;
- VIII - Portaria nº 453, de 15 de março de 2021;
- IX - Portaria nº 521, de 30 de março de 2021;
- X - Portaria nº 657, de 10 de maio de 2021;
- XI - Portaria nº 658, de 10 de maio de 2021;
- XII - Portaria nº 733, de 31 de maio de 2021;
- XIII - Portaria nº 808, de 17 de junho de 2021;
- XIV - Portaria nº 812, de 18 de junho de 2021;
- XV - Portaria nº 815, de 18 de junho de 2021;
- XVI - Portaria nº 816, de 18 de junho de 2021;
- XVII - Portaria nº 844, de 30 de junho de 2021;
- XVIII - Portaria nº 1.045, de 19 de agosto de 2021;
- XIX - Portaria nº 1.116, de 9 de setembro de 2021;
- XX - Portaria nº 1.156, de 21 de setembro de 2021;
- XXI - Portaria nº 1.297, de 8 de novembro de 2021;
- XXII - Portaria nº 1.298, de 8 de novembro de 2021;
- XXIII - Portaria nº 53, de 18 de janeiro de 2022;
- XXIV - Portaria nº 122, de 3 de fevereiro de 2022;
- XXV - Portaria nº 256, de 3 de março de 2022;
- XXVI - Portaria nº 261, 7 de março de 2022;
- XXVII - Portaria nº 380, de 4 de abril de 2022;
- XXVIII - Portaria nº 465, de 26 de abril de 2022;
- XXIX - Portaria nº 579, de 2 de junho de 2022;
- XXX - Portaria nº 582, de 2 de junho de 2022;
- XXXI - Portaria nº 634, de 20 de junho de 2022;
- XXXII - Portaria nº 736, de 20 de julho de 2022;
- XXXIII - Portaria nº 864, de 19 de agosto de 2022;
- XXXIV - Portaria nº 926, de 12 de setembro de 2022;
- XXXVI - Portaria nº 931, de 12 de setembro de 2022;
- XXXVI - Portaria nº 949, de 16 de setembro de 2022;

XXXVII - Portaria nº 954, de 16 de setembro de 2022;
 XXXVIII - Portaria nº 658, de 23 de junho de 2022;
 XXXIX - Portaria nº 972, de 21 de setembro de 2022;
 XL - Portaria nº 1.032, de 18 de outubro de 2022;
 XLI - Portaria nº 1.034, de 18 de outubro de 2022;
 XLII - Portaria nº 1.040, de 19 de outubro de 2022;
 XLIII - Portaria nº 39, de 19 de janeiro de 2023;
 XLIV - Portaria nº 58, de 24 de janeiro de 2023;
 XLV - Portaria nº 176, de 17 de fevereiro de 2023;
 XLVI - Portaria nº 226, de 8 de março de 2023;
 XLVII - Portaria nº 246, de 16 de março de 2023;
 XLVIII - Portaria nº 621, de 2 de agosto de 2023;
 XLIX - Portaria nº 637, de 4 de agosto de 2023;
 L - Portaria nº 675, de 22 de agosto de 2023;
 LI - Portaria nº 695, de 30 de agosto de 2023;
 LII - Portaria nº 827, de 23 de outubro de 2023;
 LIII - Portaria nº 828, de 23 de outubro de 2023;
 LIV - Portaria nº 866, de 14 de novembro de 2023;
 LV - Portaria nº 880, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinada digitalmente.

ROBSON CANTU
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Richardt Daum
Código Identificador:106213DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 875, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 23.262, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **FERNANDA FRANCINI SLOGO**, Matrícula nº 8289-9, do cargo de Médica, função Médica Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2E784E0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 876, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, “f”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1.846 de 26 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) registrado(a) sob a Matrícula nº 5942-0,

tendo em vista possível ofensa às disposições dos arts. 110, I, III, IV, IX e X, e 111, XV, ambos da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1968F172

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 878, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, forma do art. 62, II, “g”, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal nº 3.827, de 11 de abril de 2012 c/c art. 25, VII, da Lei Municipal nº 3.288, de 3 de dezembro de 2009; e considerando o contido nos Autos nº. 0070297-45.2022.8.16.0000; e considerando o despacho nº 3 do Protocolo RH nº 20.769/2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder avanço vertical para a Classe G7 à servidora CLEONICE TATTO FOSS, Matrícula nº 5057-1, pertencente ao Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS do Magistério da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Richardt Daum
Código Identificador:56130E1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 879, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, forma do art. 62, II, “g”, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal nº 3.827, de 11 de abril de 2012 c/c art. 25, VII, da Lei Municipal nº 3.288, de 3 de dezembro de 2009; e considerando o contido nos Autos nº. 0070297-45.2022.8.16.0000; e considerando o despacho nº 3 do Protocolo RH nº 20.769/2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o direito ao avanço vertical para a Classe G7, em virtude da conclusão do Programa de Capacitação Avançada – PCA, instituído pela Lei Municipal nº 3.827, de 11 de abril de 2012, das servidoras inativas conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME
5133-0	Evonete Lurdes Badia Olivo
5239-6	Geovana Regina Mattei
5077-6	Indioara Caprini Magnabosco
2258-6	Ivaneta Eugenia Ganbetta Monteiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:C54D020F

SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO Nº 10.119, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.788, de 2 de julho de 2021, que dispõe sobre os honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Pato Branco for representado por sua Procuradoria Geral e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IV e XXIII, na forma do art. 62, I, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 5.788, de 2 de julho de 2021;

Considerando a aplicação do teto remuneratório disciplinado no art. 37, XI da Constituição Federal e no Tema 510 do Supremo Tribunal Federal - STF;

Considerando o entendimento fixado pelo STF no RE nº 663.696/MG; Considerando que as verbas honorárias apresentam caráter variável e eventual;

Considerando o disposto no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Os valores depositados mensalmente na conta de honorários advocatícios/sucumbenciais de que trata a Lei Municipal nº 5.788, de 2 de julho de 2021, serão rateados em cotas-partes iguais, correspondentes ao número de procuradores que integram o quadro permanente da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo Único. O valor da cota-parte que exceder, individualmente, ao limite de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, permanecerá na conta de origem e será pago ao procurador que faz jus à respectiva cota-parte, no mês ou nos meses subsequentes, até atingindo a integralidade da cota-parte devida.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá elaborar e manter demonstrativo detalhado da movimentação, para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 5.788, de 2021, encaminhando à Procuradoria-Geral as informações pertinentes, inclusive quanto ao cálculo da cota-parte e parcela a ser paga no mês seguinte, em tempo hábil para que seja exercida a supervisão de que trata o art. 3º, § 2º, da referida Lei Municipal.

Parágrafo Único. A supervisão e acompanhamento dos valores rateados, pagos e a pagar, obrigatoriamente, deverá ter a participação de um integrante do quadro permanente da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:7A5839C9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 45/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração de servidor em Cargo de Provimento em Comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, em 20 de dezembro de 2024, o Senhor ALEKSANDRO DE BRITO, portador do RG nº 10.736.212-6 e CPF nº 124.270.789-13, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – AS, cargo integrante da Lei nº 1.156/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paula Freitas, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:6E7041BE

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 46/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração de servidor em Cargo de Provimento em Comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, em 20 de dezembro de 2024, o Senhor JOÃO BATISTA NEPOMUCENO, portador do RG nº 4522807-0 SSP/PR e CPF nº 934.036.239-04, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – AS, cargo integrante da Lei nº 1.156/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paula Freitas, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:D4AD26E7

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 47/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração de servidor em Cargo de Provimento em Comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, em 20 de dezembro de 2024, o Senhor ALYSSON RUAN DIAS DE MOURA, portador do RG nº 10.589.423-6 e CPF nº 067.095.879-40, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR SUPERIOR – DS, cargo integrante da Lei nº 1.156/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:865F2825

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 48/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração de servidor em Cargo Comissionado detentor de Cargo Efetivo

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º **EXONERAR**, em 20 de dezembro de 2024, o Senhor LEANDRO WEISSHAR, portador do RG nº 9.687.339-5 e CPF nº 044.123.649-92, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO – ATP, cargo integrante da Lei nº 1.156/2011, retornando na mesma data para o cargo efetivo de origem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paula Freitas, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:65CBD5C2

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 49, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os dias de recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZ SABER QUE:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no período entre 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paula Freitas, PR, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:BED63978

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.158/2024 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.487,42 (Vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais com quarenta e dois centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
UNIDADE	05.01	GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS	
ATIVIDADE	28.846.0018.0.001	Serviços da dívida pública	
DOTAÇÃO	3.2.90.21.00.1000	Juros sobre a dívida por contrato	7.645,06
ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	10.301.0009.2025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	19.842,36

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
UNIDADE	05.01	GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS	
ATIVIDADE	99.999.0018.2.024	Reserva de Contingência	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	27.487,42

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:68D2BDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.159/2024 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º Inciso IV, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	10.301.0009.2024	Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.1496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
ATIVIDADE	10.302.0009.2065	Manutenção das Ativ. De Assist. Hospitalar e Amb	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.000,00
TOTAL			RS 62.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes: fonte 1496 no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) e fonte 1303 no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:EF54A2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.160/2024 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	04.01	GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	04.122.0003.2005	<i>Manutenção do Gabinete do Sec. de Administração</i>
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Co 8.200,00
ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	10.301.0009.2025	<i>Manutenção das Ações de Saúde Pública</i>
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras Despesas de Pessoal 8.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORTO
UNIDADE	07.01	GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO
ATIVIDADE	12.361.0009.2010	<i>Manutenção das unidades escolares</i>
DOTAÇÃO	3.3.90.37.00.1000	Locação de mão de obra 7.250,00
UNIDADE	07.04	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATIVIDADE	27.812.0008.2022	<i>Manutenção das atividades esportivas</i>
DOTAÇÃO	3.3.90.31.00.1000	Premiações Culturais, artísticas e desport 5.150,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Juríd 1.700,00
ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB
ATIVIDADE	15.452.0013.2036	<i>Manutenção de bens e serviços de utilidade pública</i>
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo 2.100,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3983C151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2024 FMS

RESOLUÇÃO Nº 10/2024, de 17 de Dezembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Transição de Governo da Secretaria Municipal de Saúde gestão 2021-2024.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 17 de Dezembro de 2024.

CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 10/2024, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9C02F866

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 18/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ERRATA DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2022
Onde se lê: Vigência: 26/04/2024 à 31/12/2024.
Leia-se: 26/03/2024 à 31/01/2025
Paulo Frontin, 18/ dezembro de 2024

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CB26A53A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

ERRATA DO 3º Termo Aditivo do Contrato nº 112/2021
Onde se lê: Vigência.....: Até 31/12/2024.
Leia-se: Vigência: Até 31/01/2025.
Paulo Frontin, 30 de outubro de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F83F9BB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 134/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 134/2023.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº 01/2023 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 134/2023.

PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 27/07/2023 a 18/12/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 18/12/2024 a 18/03/2025.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 18/12/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:1E0CAA6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI 1.516/2024

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único– O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:

- I** - a universalização do acesso à cultura;
- II** - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III** - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV** - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V** - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI** - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII** - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

- I** - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- II** - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- III** - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV** - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
- V** - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
- VI** - qualificar a gestão na área cultural;
- VII** - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
- VIII** - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX** - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
- X** - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
- XI** - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo.

Parágrafo único– O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

Parágrafo único– A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

- I** - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
- II** - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III** - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
- IV** - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V** - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
- VI** - garantir a preservação do patrimônio cultural (gentílico), resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade (gentílico);
- VII** - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
- VIII** - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura (gentílico) no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas (gentílico) no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
- IX** - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
- X** - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais (gentílico) com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
- XI** - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação

simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;

XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I -fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;

II -reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;

III -universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IV -ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

V -estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:

implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;

realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;

manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;

implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;

promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Pérola D'Oeste-Pr.

criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;

estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.

II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:

realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;

realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;

elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;

apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;

III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:

articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;

incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;

estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;

criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;

realizar, por meio da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Turismo, programa amplo de fomento da vida cultural (gentílico);

IV -ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas (gentílico) nos próximos dez anos, nos seguintes termos:

estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;

estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;

apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:

a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;

b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;

c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;

d)apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;

e)promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;

f)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

g)estimular a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

VI -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:

a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Pérola D'Oeste (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);

b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;

c)incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;

d)transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;

e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;

f)mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;

g)estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Pérola D'Oeste, nos seguintes termos:

a)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;

b)incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;

c)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);

d)criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;

e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;

f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;

g)apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

a)discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;

b)encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);

c)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

IX –estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

a)avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;

b)apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;

c)estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;

d)promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

X -apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:

a)incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;

b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;

c)identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;

d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;

e)valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;

f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;

g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;

h)estimular a arte urbana;

XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:

a)criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;

b)estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;

c)estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;

d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalhem contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Pérola D'Oeste-Pr;

e)estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, para incentivar o trabalho sobre a cultura Pérola D'Oeste, nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;

f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;

g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;

h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;

i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural (gentílico);

j)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural (gentílico);

k)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;

l)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:

a)criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;

b)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;

c)promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;

d)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:

a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;

b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;

c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;

d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;

e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;

f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;

g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:

a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;

b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;

c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;

d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;

e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;

f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural (gentílico), por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;

g)contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;

h)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;

i)fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;

j)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;

k)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;

l)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;

m)promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

XV -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Pérola D'Oeste, nos seguintes termos:

a)estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;

b)estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Pérola D'Oeste, com países estrangeiros;

c)instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;

XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:

a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;

b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;

c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;

d)contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;

e)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;

f)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;

g)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;

h)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;

i)implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;

j)estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;

k)atrair investimentos para a economia criativa do município de Pérola D'Oeste;

l)promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;

m)estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;

XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:

a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;

b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;

c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;

d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Pérola D'Oeste;

XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:

a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;

b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;

c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;

d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único– O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste 19 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:06F2B691

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.518/2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais)** no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

	3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
	3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
	4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.52.00-1016		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.600.000,00
4.4.90.52.00-1862		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 5.800.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:			
FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
1016	Emenda PIX - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inci		R\$ 5.600.000,00
1862	Fábrica Repasse Giacobbo		R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 5.800.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:91ABF859

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.517/2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional especial por exesso de arre-cadação de orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)** no orçamento do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.36	Consórcio Público Intermunicipal	
4.4.72.52.00-1000	Equipamentos e Matarial Permanente	R\$ 9.500,00
	TOTAL	R\$ 9.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados o possível excesso de arrecadação:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1604	Operações de Crédito Internas - Contratos	R\$ 9.500,00
	TOTAL	R\$ 9.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:17DC6C61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 196/2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional especial por exesso de arre-cadação de orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.454/2023 e Lei n.º 1.517/2024, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)** no orçamento do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

	3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
	3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
	4.122.3.2.36	Consórcio Público Intermunicipal	
4.4.72.52.00-1000		Equipamentos e Matarial Permanente	R\$ 9.500,00
		TOTAL	R\$ 9.500,00
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados o possível excesso de arrecadação:			
FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
1604	Operações de Crédito Internas - Contratos		R\$ 9.500,00
		TOTAL	R\$ 9.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:5E58C238

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 197/2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.454/2023 e Lei n.º 1.518/2024, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais)** no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

	3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
	3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
	4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.52.00-1016		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.600.000,00
4.4.90.52.00-1862		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 5.800.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:			
FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
1016	Emenda PIX - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inci		R\$ 5.600.000,00
1862	Fábrica Repasse Giacobbo		R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 5.800.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Maiara Lang

Código Identificador:820F3194

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 16/2024**

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

SUMULA: Aprova o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, para o exercício de 2025 do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019. Considerando a deliberação da Plenária realizada em 04 de novembro de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o **Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único**, para o exercício de 2025 do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 19 de dezembro de 2024

TANIA LOVIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lilian Salete Werner

Código Identificador:F88496C0

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 17/2024**

RESOLUÇÃO Nº 17/2024

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do **DEMONSTRATIVO DE GESTÃO IGD - PBF – Índice De Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família**, referente ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ANO: 2023 do Município de Pérola D'Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019. Considerando a deliberação da Plenária realizada em 04 de novembro de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação do **DEMONSTRATIVO DE GESTÃO IGD - PBF – Índice De Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família**, referente ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, **ANO: 2023** do Município de Pérola D'Oeste - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 19 de dezembro de 2024

TANIA LOVIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lilian Salete Werner

Código Identificador:7BCF7EFD

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 18/2024**

RESOLUÇÃO Nº 18/2024

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do CENSO SUAS – 2024, referente ao FUNDO MUNICIPAL, do município de Pérola D'Oeste, Estado do PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 04 de novembro de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação do **CENSO SUAS – 2024**, referente ao **FUNDO MUNICIPAL**, do município de Pérola D'Oeste, PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 19 de dezembro de 2024

TANIA LOVIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lilian Salete Werner

Código Identificador:2AE2608B

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 19/2024**

RESOLUÇÃO Nº 19/2024

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do CENSO SUAS – 2024, referente ao CENTRO DE CONVIVÊNCIA – PASTORAL DA CRIANÇA, do município de Pérola D'Oeste, Estado do PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 04 de novembro de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação do **CENSO SUAS – 2024**, referente ao **CENTRO DE CONVIVÊNCIA – PASTORAL DA CRIANÇA** do município de Pérola D'Oeste, PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 19 de dezembro de 2024

TANIA LOVIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lilian Salete Werner

Código Identificador:364A9C3B

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 20/2024**

RESOLUÇÃO Nº 20/2024

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do CENSO SUAS – 2024, referente ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, do município de Pérola D'Oeste, Estado do PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 04 de novembro de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação do CENSO SUAS – 2024, referente ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV do município de Pérola D'Oeste, PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 19 de dezembro de 2024

TANIA LOVIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lilian Salete Werner

Código Identificador:16F5F367

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 21/2024**

RESOLUÇÃO Nº 21/2024

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do CENSO SUAS – 2024, referente ao CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, do município de Pérola D'Oeste, Estado do PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 04 de novembro de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação do CENSO SUAS – 2024, referente ao CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS do município de Pérola D'Oeste, PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 19 de dezembro de 2024

TANIA LOVIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lilian Salete Werner

Código Identificador:CB36B999

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 22/2024**

RESOLUÇÃO Nº 22/2024

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do CENSO SUAS – 2024, referente a GESTÃO MUNICIPAL, do município de Pérola D'Oeste, Estado do PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 04 de novembro de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação do CENSO SUAS – 2024, referente a GESTÃO MUNICIPAL do município de Pérola D'Oeste, PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 19 de dezembro de 2024

TANIA LOVIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lilian Salete Werner

Código Identificador:BF0485A8

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 23/2024**

RESOLUÇÃO Nº 23/2024

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do CENSO SUAS – 2024, referente ao CENTRO DIA E SIMILARES – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Escola Nilda Maria Tessaro – Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, do município de Pérola D'Oeste, Estado do PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 04 de novembro de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação do CENSO SUAS – 2024, referente ao CENTRO DIA E SIMILARES – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Escola Nilda Maria Tessaro – Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial do município de Pérola D'Oeste, PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 19 de dezembro de 2024

TANIA LOVIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lilian Salete Werner

Código Identificador:9BFA913C

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 24/2024**

RESOLUÇÃO Nº 24/2024

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do CENSO SUAS – 2024, referente ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, do município de Pérola D'Oeste, Estado do PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 04 de novembro de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação do **CENSO SUAS – 2024**, referente ao **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS**, do município de Pérola D'Oeste, Estado do PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 19 de dezembro de 2024

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:78A6E7ED

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 25/2024

RESOLUÇÃO Nº 25/2024

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do CENSO SUAS – 2024, referente a SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, do município de Pérola D'Oeste, Estado do PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019. Considerando a deliberação da Plenária realizada em 04 de novembro de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação do **CENSO SUAS – 2024**, referente a **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**, do município de Pérola D'Oeste, PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 19 de dezembro de 2024

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:78ADC73B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 26/2024

RESOLUÇÃO Nº 26/2024

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2024, referente aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Pérola D'Oeste, Estado do PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019. Considerando a deliberação da Plenária realizada em 04 de novembro de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do **SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2024**, referente aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Pérola D'Oeste, Estado do PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 19 de dezembro de 2024

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:2AE846A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 006/2024

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
Contratado: ANDERLON PATRUNI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE JARDIM E LAVAÇÃO DE PAVERS, CALÇADAS E PEDRAS DO JARDIM – VENCEDORA PARA OS ITENS 2,3 E 7

VALOR: R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais)

Prazo de vigência: 12 meses.

CONTRATO Nº. 007/2024

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
Contratado: MOACIR TRENTINI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE JARDIM E LAVAÇÃO DE PAVERS, CALÇADAS E PEDRAS DO JARDIM – VENCEDORA PARA OS ITENS 5,6,8 E 9

VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

Prazo de vigência: 12 meses.

CONTRATO Nº. 008/2024

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
Contratado: ANTONIO GILMAR DO PRADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE JARDIM E LAVAÇÃO DE PAVERS, CALÇADAS E PEDRAS DO JARDIM – VENCEDORA PARA OS ITENS 1,4,10 E 11.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Prazo de vigência: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Piên
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Piên/Pr, 13 de dezembro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:F3DE3C48

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 009/2024

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
Contratado: DEISE APARECIDA KUTICKA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME SOLICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais)

Prazo de vigência: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Legislativo Municipal

001 – Câmara Municipal de Piên

01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

3.3.90.39.17.00 - Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

Piên/Pr, 17 de dezembro de 2024.

GIOMAR DA ROSA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Gilson Hilgenstieler

Código Identificador:87F9D484

LEGISLATIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 28/2024

Súmula: “Define as datas do período de férias dos servidores que especifica”.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Define o período de férias dos servidores abaixo nominados:

I – Mauricio da Cruz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, no período de 06 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Marlise Fischer Wedekind, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, no período de 13 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

III – Gizele de Fatima Santos Casagrande, ocupante do cargo de provimento efetivo de contadora, no período de 29 de janeiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

IV - Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, pelo período de 13 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

GIOMAR DA ROSA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Gilson Hilgenstieler

Código Identificador:42F31617

LEGISLATIVO MUNICIPAL EXTRATO DE COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA Nº. 006/2024

Contratado: PANIFICADORA REGIMAR LTDA - CNPJ 04.059.566/0001-40

OBJETO: COFFE BREAK PARA EVENTO DE ENTREGA GALERIA LILAS EM 10/12/2024

VALOR TOTAL: **R\$1.315,00** (mil e trezentos e quinze reais).

Piên/Pr, 09 de dezembro 2024

GIOMAR DA ROSA

Presidente

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilson Hilgenstieler

Código Identificador:4D9D0159

LEGISLATIVO MUNICIPAL EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Orgânica do Município de Piên.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 29 da Constituição Federal e art. 99, § 5º do Regimento Interno promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso VII do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Piên, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. ...

...

VII - Elaborar e enviar, até o dia 31 de agosto de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída no projeto de Lei Orçamentária do Município;
...” (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso VI do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Piên, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. ...

...

VI - fixar o subsídio dos Vereadores em cada legislatura para ter vigência na subsequente, antes das eleições municipais, observado o que dispõem os arts. 29, VI; 37, X e XI; e 39, § 4º da Constituição Federal e o art. 21, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.
...” (NR)

Art. 3º Fica acrescido o art. 37-A à Lei Orgânica do Município de Piên, com a seguinte redação:

“Art. 37-A. O Vereador ausente ao cumprimento das funções do cargo, cuja justificativa não se enquadre nas condições previstas nesta Lei Orgânica ou no Regimento Interno, terá descontado de seus subsídios o valor proporcional à sua ausência, conforme estabelecido no Regimento Interno.” (NR)

Art. 4º Fica alterada a redação do § 1º do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Piên, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. ...

...

§ 1º As sessões extraordinárias serão convocadas com uma antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação pessoal e escrita ao Vereador, autorizado o uso de comunicação por meio digital ou eletrônico, com a devida confirmação de recebimento, acrescido de editais no site oficial e em todos os quadros de avisos das dependências da Câmara Municipal, e nelas não se tratará de matéria estranha à convocação.

...” (NR)

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Piên, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante duas discussões e uma votação, ressalvadas as exceções expressamente previstas nesta Lei Orgânica.

§ 1º Os vetos, as indicações e os requerimentos terão uma única discussão e votação.

§ 2º A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal, em ambos os turnos.” (NR)

Art. 6º Fica alterada a redação do *caput* e dos parágrafos 1º a 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Piên, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. A tramitação dos projetos de Lei, independentemente da iniciativa, deverá processar-se nos prazos regimentais, podendo ser prorrogados, sempre que houver necessidade de realização de diligências para correta instrução do processo legislativo.

§ 1º O autor do projeto poderá solicitar urgência para apreciação da matéria, hipótese em que a Câmara deverá se manifestar sobre a proposição em 30 (trinta) dias.

§ 2º A solicitação para tramitação em regime de urgência será expressa e devidamente fundamentada, e poderá ser feita depois da remessa do projeto de lei, considerando-se a data do recebimento do pedido como termo inicial.

§ 3º Esgotado o prazo descrito no § 1º deste artigo, o projeto de lei será incluído automaticamente na ordem do dia, suspendendo-se a deliberação sobre qualquer outro assunto, até que se ultime a votação do mesmo.
...” (NR)

Art. 7º Fica alterada a redação dos parágrafos 4º e 7º do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Piên que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. ...

...

§ 4º Comunicado o veto, a Câmara Municipal deverá apreciá-lo, com o devido parecer, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, em discussão única e votação nominal e aberta, mantendo-se o veto quando não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara.

...

§ 7º No caso do § 3º, ou se decorridos os prazos referidos nos §§ 5º e 6º, o Presidente da Câmara Municipal promulgará a Lei dentro de 48 (quarenta e oito) horas, e se este não o fizer, em igual prazo, competirá ao Vice-Presidente fazê-lo.

...” (NR)

Art. 8º Fica acrescido o art. 62-A à Lei Orgânica do Município de Piên com a seguinte redação:

Art. 62-A. Ocorrendo a vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito far-se-á nova eleição 90 (noventa) dias após a abertura da última vaga.

§ 1º Ocorrendo a vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito nos dois últimos anos de mandato, far-se-á eleição para ambos os cargos pela Câmara de Vereadores, trinta dias após a abertura da última vaga, na forma da lei.

§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de mandato dos antecessores.

Art. 9º Fica alterada a redação do parágrafo 1º, 3º e inciso III e IV do parágrafo 6º de art. 114-A da Lei Orgânica do Município de Piên, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114-A. ...

...

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

...

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

...

§ 6º ...

...

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

...” (NR)

Art. 10. Fica alterada a redação do art. 167 da Lei Orgânica do Município de Piên que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 167. ...

I - O projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até 31 de maio do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

II - O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 10 de julho de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até 20 de setembro do mesmo exercício;

III - O projeto de Lei Orçamentária do Município será encaminhado até 30 de setembro do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.” (NR)

Art. 11. Fica revogado o § 4º do art. 37 e o inciso III, do § 6º, do art. 50 desta Lei Orgânica.

Art. 12. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 4 de dezembro de 2024.

GIOMAR DA ROSA -

Presidente

SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA -

Vice-Presidente

MANOEL VALDIR TABORDA -

Primeiro Secretário

ALTEVIR ANTÔNIO MINIKOVSKI -

Segundo Secretário

* *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:4D32E791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 54/2022

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
SERGIO KRUCZKIEWICZ.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Cultura **Adriana de Fatima Frago Bueno Franco**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 014.410.989-17, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SERGIO KRUCZKIEWICZ 68448082915**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.191.416/0001-47, estabelecida na Rua João Hanusch, nº 164, Bairro Trigolândia, em Piên/PR, Cep: 83860-000, Fone (41) 99841-1467; neste ato representado pelo Sr. Sérgio Kruczkiewicz, inscrito no CPF sob n.º 684.480.829-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 079/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato em 12 (doze) meses a partir de 01/01/2025.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, fica aditivado o valor de R\$ 36.274,56 (trinta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) já considerando o índice INPC.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL	INPC (out/23 a nov/24).	NOVO VALOR MENSAL A PARTIR DE 01/01/2025
Contratação de empresa especializada com profissionais especializados para prestação de serviços de oficinas de arte (artesanato/costura criativa/pintura)	MES	12	R\$ 2.883,33	4,84%	R\$ 3.022,88

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DF12F99B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A
EMPRESA 51.308.431 ROGÉRIO BENÍCIO.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Cultura **Adriana de Fatima**

Fragoso Bueno Franco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 014.410.989-17, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **51.308.431 ROGÉRIO BENÍCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 51.308.431/0001-50, estabelecida na Rua Serrinha Gatz, nº 608, Bairro Centenário, em São Bento do Sul/SC, Cep: 89283-336, Fone (47) 99790-5089, e-mail: rogerio1.sbs@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Rogério Benício, inscrito no CPF sob n.º 034.220.019-48 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2023, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato em 12 meses a partir de 01/01/2025.

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant	Valor Hora a partir de 01/01/2025 INPC 4,84%	Valor Total
1	Horas/aula - Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes Marciais Karatê, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar.	HR	875	R\$ 49,27	R\$ 43.111,25

Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação, fica aditivado o valor de R\$ 43.111,25 (quarenta e três mil e cento e onze reais e vinte e cinco) já considerando o reajuste INPC de 4,84%.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Piên/PR, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BFD56C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1509, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1509, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 16 de dezembro de 2024 a 13 de junho de 2025, à servidora pública **CARLA SCHROTH WEDEKIND**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.999/SC, matrícula 4765192, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 18 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AB826D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 272/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/2024
ATA 272-2024 - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 19.372.932/0001-93, vencedora dos itens

conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 128.899,50 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Objeto: Registro de preço para aquisição de madeira para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Fiscais:

Daison Rodrigues Morcelli
Leandro Marcos de Melo
Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
Aldecir Cavalheiro
Guilherme Cruz

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2024

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BC5AE761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 273/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2024

ATA 271-2024 - 52.834.990 VINICIUS DE LARA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.834.990/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torneiro Mecânico, incluindo solda e fresa, em atendimento às Secretarias Municipais

Fiscal Administrativo:

Daison Rodrigues Morcelli
Leandro Marcos de Melo
Aldecir Cavalheiro
Denilson Rodrigues

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:92B82CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2024

PROTOCOLO: 4606/2024

Objeto: Pagamento da franquia, referente ao sinistro 17495.24.1 do Sandero de placa BAC-1871 da secretaria municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.895.893/0003-45

VALOR: R\$ 2.392,80 (dois mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO 19/12/2024

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C99E821D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

9º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF nº 096.528.569-32, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.990.329/0001-17, Inscrição Municipal nº 759, estabelecida a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 56, Centro, em Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, fone: (41) 99950-6163, representada nesta sessão pelo Sr. **GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO**, portador do RG nº 4.406.20-7/SC e inscrito no CPF sob nº 038.xxx.xxx-21, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 019/2020 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 02 (dois) meses a partir de 01/01/2025.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R\$ 8.250,24 (oito mil e duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2024

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2713E443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021
INEXIGIBILIDADE 024/2021

6º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E 300 SPARTA ACADEMIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, Sra. Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, doravante denominada

CONTRATANTE, e de outro **300 SPARTA ACADEMIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.885.306/0001-50, estabelecida na RUA Goiânia, nº. 219, Centro, Pien, PR, CEP 83.860-000, Fone (41) 99194-4056, por intermédio de seu representante legal, Sr. Pedro Augusto Alberti Brauza, inscrito no CPF sob nº. 085.071.039-10, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 052/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em 07 (sete) meses, a partir de 16/12/2024

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada o valor do contrato fica acrescido em R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piê/PR, 13 de dezembro de 2024

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:688DB771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 066/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o **Pregão Eletrônico nº 66/2024**, o qual tem como objeto o “Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **ALPHA FROTAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.433.449/0001-32, vencedora do processo global, oferecendo 36,5% de desconto sobre as ordens de serviço e a taxa administrativa é 0%. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piê/PR, 19 de dezembro de 2024

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9E786563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 114/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2024

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

CONTRATADO: GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME
CNPJ: 02.551.329/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com monitor, para atender a Secretaria Municipal de Educação. **ITEM 1 – LINHA CAMPINA DOS MAIAS.**

FISCAL: Silvio Antônio Negreli

VALOR: R\$ 133.380,00 (cento e trinta e três mil e trezentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da lei.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:167C171E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 115/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2024

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

CONTRATADO: EDSON MIGUEL PREISSLER LTDA
CNPJ: 17.615.601/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com monitor, para atender a Secretaria Municipal de Educação. **ITEM 2 – LINHA VERMELHINHO/CERRO VERDE/CAMPO NOVO.**

FISCAL: Silvio Antônio Negreli

VALOR: R\$ 212.520,00 (duzentos e doze mil e quinhentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da lei.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C859FE26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ATAS 274/2024 E 275/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2024

ATA 274-2024 - 55.865.106 ALLAN MATHEUS TEIXEIRA KNOPIK, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.865.106/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais);

ATA 275-2024 - KARIEN TUANI BARBOSA 07745275954, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.697.978/0001-18, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais);

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem realizada por veículo aéreo não tripulado (Drone) e locação de painel de LED para disponibilização de painéis de vídeo em eventos institucionais de grande porte realizados pelo município de Piê PR visando atender as demandas das secretarias municipais.

Fiscal Administrativo:

Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
Daiane dos Santos
Maikeli Senn

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado dentro do limite permitido.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2024

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:4B483308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024**

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.XXX.859-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.643.876/0001-12, com endereço na Rua Belo Horizonte, 273, Bairro Centro em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone: (41) 99177-7736, e-mail: pabloprien.santos870@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. **Pablo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 092.804.449-13, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 039/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato em 90 (noventa) dias a partir de 01/01/2025

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação o valor do contrato fica acrescido em R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:75B4970A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CONTRATO Nº 116/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2024

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 096/2024

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

CNPJ: 04.762.909/0001-38

Objeto: Consórcio intermunicipal para gestão de resíduos sólidos urbanos CONRESOL, Resolução 9/2024 conforme minuta do contrato do consorcio.

Valor: R\$ Valor mensal estimado de R\$ 11.508,71 (onze mil quinhentos e oito reais e setenta e um centavos), totalizando R\$ 138.104,47 (cento e trinta e oito mil cento e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir de 01/01/2025 podendo ser prorrogado dentro dos limites permitidos pela lei.

Fiscal do contrato: Cristiane Telma Abuda

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:B564B646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 078/2024**

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024**, o qual tem como objeto o “**Registro de preços para eventual aquisição de extintores de incêndio (novos, recargas e retestes), materiais para manutenção de extintores e hidrantes e placas de sinalização para prevenção de incêndios, em atendimento as Secretarias Municipais.**”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

DEFESA SISTEMA CONTRA INCENDIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.241.693/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 189,30 (cento e oitenta e nove reais e trinta centavos);

EXTINTORES SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.219.558/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 141.188,38 (cento e quarenta e um mil e cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:18FB750D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024**

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 006/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR

em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 03.620.927/0001-12, localizada Rua Anélio Nicocceli, nº 1720, Bairro: Figueirinha em Guaramirim/SC, telefone: (47) 3372-1502, e-mail: engenharial@paviplan.net.br, representada por Mauricio Vogelsanger portador da cédula de identidade R.G. n.º 2.191.067, inscrito no CPF sob n.º 638.xxx.309-xx, a seguir denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 060/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3840/2024 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato em 150 dias.
EXECUÇÃO: de 30/11/2024 a 29/04/2025
VIGENCIA: de 29/05/2025 a 26/10/2025

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0A1E13DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 345/2024

DECRETO N.º 345/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 27.084,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$ 27.084,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2140	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.534,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.550,00
	SUBTOTAL	27.084,00
	TOTAL	27.084,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		27.084,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.084,00
	SUBTOTAL	27.084,00
	TOTAL	27.084,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	27.084,00
-------------------------------	-----------

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 19 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1982C229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 232/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato nº 4472 - Decreto nº 232/2024 de 18/12/2024	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual LOA	965	2023

Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Valor	
Suplementar		Anulação de Dotações		43.504,66	
Despesa					
06		Fundo Municipal de Saúde	Tipo alteração: de	Anulação	43.504,66
06.002		Fundo Municipal de Saúde	Tipo operação: de	Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1383	381	EMENDA - 2024OB019957 - INCREMENTO APS- 07/2024 - R\$ 250 MIL			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso crédito adicional: do	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Tipo alteração: de	Acréscimo	43.504,66
06.002		Fundo Municipal de Saúde	Tipo operação: de	Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1384	381	EMENDA - 2024OB019957 - INCREMENTO APS- 07/2024 - R\$ 250 MIL			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso crédito adicional: do	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	43.504,66
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	43.504,66

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8CE9B82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233/2024

DECRETO 233/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 29.600,00 (Vinte e nove mil e seiscentos reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 18 de Dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2DB8B29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 234/2024

DECRETO 234/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 19.920,00 (Dezenove mil novecentos e vinte reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 19 de Dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AA6F85AE

SECRETARIA DE SAUDE
DECRETO Nº 403/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 09/12/2024 (saída as 14:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 109,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Sebastião Ferreira de Oliveira com acompanhante para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de dezembro de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado () Não autorizado Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:71D63399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº
57.007/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO o Processo nº 57.007/2024 na modalidade de **Inexigibilidade nº 15/2024**, de contratação da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, CNPJ: 1.205.293,17**, sob o valor de **R\$ 1.517.760,47** (um milhão quinhentos e dezessete mil setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), que tem por objeto a contratação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fornecimento de água e esgotamento sanitário dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara e serviços de manutenção das redes de água e esgoto, com fulcro no artigo 74, inciso I. Piraquara, 18 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:9DBEC6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº. 2/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** ADP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. **OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Juri Danilenko, nº 2.460, Planta Santa Lucia – Piraquara – PR, destinado para instalação da AGÊNCIA COMUNITARIA DOS CORREIOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/01/2025 a 14/01/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2024

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:86D4F24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 833/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 29.733/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º
15/2023

Objeto: prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município.
- **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04 - **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, iniciando-se no 10º dia (útil) após assinatura do contrato ocorrida em 18/12/2024, sendo o início em 07/01/2025 e término em 06/01/2026. – **Data da assinatura:** 18/12/2024.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:61C16A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 42.889/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
31/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 42.889/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024**, que tem por objeto a *Aquisição de Fraldas Descartáveis*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, com sede na Rua Colibri, nº 425 – Bloco 02, Salto Weissbach, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.470.743/0001-98, vencedora dos **itens 01, 02 – lote 02** pelo valor total de **R\$ 29.630,00** (vinte e nove mil seiscentos e trinta reais); ONE LEVEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com sede na Rua Carolina William Cunha, nº 1002, Itajuba, Barra Velha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.690.865/0001-09, vencedora dos **itens 06 – lote 01, 06 – lote 02, 01,02 – lote 03** pelo valor total de **R\$ 227.512,50** (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos); PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Pedra Vermelha, nº 112, Tabuleiro, Camboriú/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.888.187/0001-72, vencedora dos **itens 05 – lote 01, 05 – lote 02** pelo valor total de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais); PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Colibri, nº 425, Salto Weissbach, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.505.263/0001-40, vencedora dos **itens 01, 02 – lote 01** pelo valor total de **R\$ 87.075,00** (oitenta e sete mil e setenta e cinco reais); SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 379, Centro, Santa Cruz de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.237.610/0001-08, vencedora dos **itens 03, 04 – lote 01, 03,04 – lote 02** pelo valor total de **R\$ 202.196,00** (duzentos e dois mil cento e noventa e seis reais); Valor total homologado e adjudicado: **R\$ 676.413,50** (seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:6AEAB302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 44.567/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
32/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 44.567/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024**, que tem por objeto a *Aquisição de Papel Sulfite*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: WAGNER RODRIGUES SP, com sede na Rua das Lobelias, nº 380, Vila Bela, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.747.957/0001-46, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R\$ 5.304,00** (cinco mil e trezentos e quatro reais); C A C COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, com sede na Rua Caracas, nº 2195, Vila Morangueira, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.282.485/0001-89, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R\$ 122.409,18** (cento e vinte e dois mil quatrocentos e nove reais e dezoito centavos); FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, com sede na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6.326 – 2º Andar, Sala 01, Zona 07, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.334.148/0001-72, vencedora do **item 03** pelo valor total de **R\$ 43.095,58** (quarenta e três mil e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos); Valor total homologado e adjudicado: **R\$ 170.808,76** (cento e setenta mil oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:4581F510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 16 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a divulgação de Formulário/Regulamento para interposição de candidatura de CHAPA interessada em compor a Mesa Diretora do COMUSP Gestão 2025-2026, no âmbito do Município de Piraquara PR.

CONSIDERANDO que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de Dezembro de 2024, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rod. João Leopoldo Jacomel nº 4675, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004, de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto nº 12.317/2024 e pelo seu Regimento Interno deliberou/validou o processo de escolha da nova mesa Diretora **EXCLUSIVAMENTE** através de CHAPA, com a finalidade de promover uma composição paritária, sendo a eleição programada para 19/02/2025;

CONSIDERANDO que todos os interessados devem se ater ao disposto, principalmente nos capítulos III, IV, V e VIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, amplamente divulgado entre todos, bem como na integralidade da respectiva normativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, seus incisos e parágrafo único;

CONSIDERANDO que o que se requer é o registro de CHAPA interessada na coordenação do colegiado, cujos componentes são Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, com composição e atribuições fixadas no capítulo V, artigos 44 e 45 com seus respectivos parágrafos e/ou incisos. **RESOLVE-SE;**

Art. 1º Divulga-se Formulário e Normativa Eleitoral, norteadores que deverão ser utilizados para apresentação das candidaturas, conforme abaixo:

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DE CHAPA – COMUSP 2025/2026

Nome da Chapa:	
Representante:	
Doc. do Representante:	RG: CPF:
Segmento e Entidade:	
Assinatura do representante	

MEMBRO	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE	ASSINATURA
Presidente				
Vice-Presidente				
1º Secretário(a)				
2º Secretário(a)				

**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ELEITORAL
DATA DE PROTOCOLO DE CANDIDATURA: / /**

Deferido ()	Indeferido ()
MEMBROS	ASSINATURA
Rosângela Aparecida Valentin Paula	
Luciana Muhlenhoff Cardoso	
Lourdes Frohlich Kolling	

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 18 de Dezembro de 2024.

NEIVO JOÃO BERTUZZI

Presidente

Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 16 de 18 de Dezembro de 2024.

MARCIA REGINA TORQUATO DA ROSA

Secretária de Saúde de Piraquara

Decreto Municipal nº 12.975/2024

Publicado por:

Luzia Aparecida Quekes

Código Identificador:ED68388B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA**

Dispõe sobre a apreciação da ampliação da idade do público atendido pelo Centro de Atenção Psicossocial Transtornos Mentais (CAPS – TM) Ano/2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Municipal nº 12.317/2024, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

Considerando 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, realizada em 18 de Dezembro de 2024 com o Pleno do Conselho e convocados em face da existência de pauta, cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessário;

Considerando apresentação realizada pela Terapeuta Ocupacional e Coordenadora de Saúde Mental, Sra Geandra Bertelli Pflanzner Tomio, através da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR, a qual esclarece a complementação do Regimento Interno do CAPS/TM atualizado por esta coordenação em 2024, seguindo o fluxo estabelecido:

Os adolescentes acima de 16 anos de idade com quadro de sofrimento mental grave e persistente que já estejam em acompanhamento pela rede de proteção da criança e adolescente do município de Piraquara e em acompanhamento pelo menos por uma especialidade no CESP a um período de 6 meses de atendimento regular, sem apresentar melhora significativa em reabilitação psicossocial, serão

encaminhados para matriciamento do caso e assim se de acordo das equipes que atendem for o caso será transferida para o acompanhamento no CAPS TM;

As reuniões de matriciamento desses casos se darão uma vez ao mês com no mínimo da presença da equipe técnica do CESP que atende o adolescente que será discutido, equipe técnica dos CAPS, entre outros pontos que se fizerem necessário;

Nos casos do atendimento desses adolescentes o CAPS não será porta aberta e sim somente após a discussão em matriciamento dos casos. Os demais adolescentes que vierem a buscar o acolhimento por livre demanda, serão orientados a buscar a unidade básica de saúde para outros encaminhamentos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas, a ampliação da idade do público atendido pelo Centro de Atenção Psicossocial Transtornos Mentais (CAPS – TM) Ano/2024 no município de Piraquara/Pr.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 18 de Dezembro de 2024.

NEIVO JOÃO BERTUZZI

Presidente

Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 17 de 18 de Dezembro de 2024.

MARCIA REGINA TORQUATO DA ROSA

Secretária de Saúde de Piraquara

Decreto Municipal nº 12.975/2024

Publicado por:

Luzia Aparecida Quekes

Código Identificador:B2ABEE1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO OBJETIVANDO A
CESSÃO DE SERVIDOR.**

CEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CESSIONÁRIO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.374.500/0001-94. **DO OBJETO:** Convênio para a cessão funcional de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 1539/2015. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Convênio será de 05 (cinco) anos, no período de 11/01/2025 a 10/01/2030. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Luzia Aparecida Quekes

Código Identificador:F43991BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.272/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º PRORROGAR a cessão funcional para Secretaria de Estado da Saúde, da servidora **SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA**, cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 750001, no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Art. 2º A cessão se dará com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EB22065B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.977/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Amanda Waleska Sedimaier	849301	Nutricionista	16/12/2024	A Pedido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/12/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:16F4C70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.978/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Johsan Adam Cestile Rossa	2382920932	Agente Educacional II – Secretaria Escolar	17/12/2024	A Pedido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/12/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:04C4CE60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.979/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **Johsan Adam Cestile Rossa**, do cargo de Chefe de Divisão de Educação Ambiental-CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/12/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DF9D33BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 63/2024

PORTARIA Nº 63/2024

OPRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora Lucia Tkaczuk, matrícula 561, servidora deste Legislativo Municipal, ocupante do cargo de Agente Financeira, licença para tratamento de saúde, no período de 10 (dez) dias, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17/12/2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:89A513EF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023.

EXTRATO

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 4/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2023.

Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Pro Vida Soluções e Serviços Ltda – CNPJ 50.695.831/0001-01.

Objeto: prorrogação do contrato por 12 meses, ficando reajustado o valor do contrato para R\$ 4.088,76 (quatro mil e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), dividido em 12 parcelas mensais

Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025.

Data: 16/12/2023.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:686A32D4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

OBJETO: contratação de mestre de cerimônia para a sessão solene de posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores no dia 1º de janeiro de 2025.

CONTRATADO: Renato Zukauskas CPF: 030.611.998-61

VALOR: R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais)

DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.36.06.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Serviços Técnicos Profissionais.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 19 de dezembro de 2024

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:F471467C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA
PORTARIA Nº 64/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Sr. Julio Cesar Teixeira dos Santos, matrícula 1808, portador de RG nº 5.***.***-4e inscrito no CPF sob nº 835.***.***-19, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, símbolo CC-3, nomeado pela Portaria nº 6/2023, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 19 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:

Iuri de Oliveira

Código Identificador:181EA6B6

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA
PORTARIA Nº 65/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Srª. Eloana Huk, matrícula 1810, portadora de RG nº 8.***.***-7e inscrita no CPF sob nº 057.***.***-66, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar II, símbolo CC-4, nomeada pela Portaria nº 7/2023, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 19 de dezembro de 2024

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:

Iuri de Oliveira

Código Identificador:CFFAD9C3

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA
PORTARIA Nº 66/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Srª. Marilena de Fátima Genu, matrícula 1809, portadora de RG nº 5.***.***-3e inscrita no CPF sob nº 626.***.***-91, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar II, símbolo CC-4, nomeada pela Portaria nº 8/2023, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 19 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:

Iuri de Oliveira

Código Identificador:0061FF9C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA
PORTARIA Nº 67/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Srª. Vanessa Huzar, matrícula 1816, portadora de RG nº 10.***.***-6e inscrita no CPF sob nº 091.***.***-19, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar II, símbolo CC-4, nomeada pela Portaria nº 32/2023, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 19 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:

Iuri de Oliveira

Código Identificador:02DEEF5F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA
PORTARIA Nº 68/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Srª. Marilda Kulik de Campos, matrícula 1813, portadora de RG nº 5.***.***-8e inscrita no CPF sob nº 740.***.***-00, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-2, nomeada pela Portaria nº 16/2023, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 19 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:

Iuri de Oliveira

Código Identificador:BB35E08C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA
PORTARIA Nº 69/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Srª. Daniela Kloster Cleve, matrícula 1815, portadora de RG nº 12.***.***-4e inscrita no CPF sob nº 083.***.***-24, do cargo em comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-1, nomeada pela Portaria nº 26/2023, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 19 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:19DABEA7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2024-PMP

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.xxx.xxx -89, portador do RG nº 8.xxx.xxx 5-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BORBOLETA ANJO DA GUARRDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº84.789.489/0001-89, com sede a localidade borboletas/n, na cidade de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Presidente Hélio Bueno, brasileiro, inscrito CPF: nº 782.xxx.xxx.00 residente domiciliado comunidade Borboleta cidade de pitanga PR

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a pagamento manutenção da associação de desenvolvimento comunitário Borboleta Anjo da Guarda.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	007	278131001.2.136	3.3.50.43.00.00	15	314

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0BC64B71

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2024-PMP

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.xxx.xxx -89, portador do RG nº 8.xxx.xxx 5-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA- APAE, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.282.282/0001-54, com sede NA Rua Manoel Mendes de Camargo, 291, Vila Maria do Carmo, no Município de Pitanga-PR, neste ato representado pelo Presidente ALBINO PEDRO HEY NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 374.xxx.xxx-87, e RG. nº 16xxxxx-9, residente e domiciliado na localidade de Povoado Rio do Meio de Cima, s/n, no município de Pitanga-PR

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a pagamento manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga- APAE com auxílio em pequenos reparos na sede da associação recurso esse proveniente da emenda impositiva nº 56/2023 qual tem como objetivo geral manter os serviços, projetos e serviços sócios assistências de forma contínua e gratuita para aqueles que frequentam a instituição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
11	004	11.004.08.242.1101.2.062	3.3.50.43.00.00	15	347

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:82DB4D8C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 403, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 21.407/2024 do Setor de Contabilidade.

RESOLVE

Art. 1º Fica cancelado o débito inscrito em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
SEC.DESEN. ECONÔMICO	6681/2023	CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS	37.490.850/0001-25	R\$ 1.070,06

Art. 2º Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.
Art. 3º Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de dezembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A2784618

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 326-2021 LIZ SERVIÇOS ONLINE

TERMO ADITIVO 3 CONTRATO Nº326/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o Município de Pitanga / PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, nº171, CEP 85200-00, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Maicol Geison Rodrigues Callegari Rodrigues Barbosa_portador(a) do RG. nº 8.386.265-3 SSP/PR , CPF nº 043.260.959-89 de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-

35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITIVAR o contrato de nº 326/2021, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 01/01/2025 à 31/12/2025, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor para a execução anual dos serviços, renova-se reajustado pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses, ficando em R\$10.186,20 (dez mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos),

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, ou assinatura eletrônica digital, para todos os fins de direito.

Pitanga 19 de dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

CARLITO MELLO DE LIZ
Liz Serviços Online LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BF56F305

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 305-2023 SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 305/2023

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo de Vigência e execução ao Contrato nº. 305/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa, **SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.093.670/0001-63, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à licitação número 50/2023 Pregão Eletrônico, para SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL E BASQUETEBOL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência e execução previsto para encerramento em 31/12/2024, fica prorrogado até 31/12/2025, Conforme solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Esporte. Em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços renovam-se para o período prorrogado, em R\$180.711,80 (cento e oitenta mil setecentos e onze reais e oitenta centavos), reajustado pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses, conforme cláusula sétima, III, do Contrato, totalizando valor de R\$189.458,25 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de dezembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SIDNEY CRISTIANO DO CARMO
SCC Arbitragens e Segurança LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:33F41080

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 25 CONTRATO 216-2024

TERMO ADITIVO Nº. 25 CONTRATO Nº.216/2022

Termo Aditivo de valor ao Contrato nº. 216/2022, Celebrado entre o Município de Pitanga e IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso o seguinte Termo Aditivo de valor ao Contrato nº. 216/2022, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do contrato fica aditivado em R\$437.500,00, (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao período de um mês de execução. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilidade orçamentária Reduzido, 302 - fontes 303, 9303, 17, 15, 1000. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17/12/2024.

originalmente assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2B904368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa Nº 03/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 01.498.895/0001-07
CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 07.673.796/0001-92
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alterar o valor contratual mensal, que passa a ser de R\$ 975,00 e alterar a data final, que passa a ser 19/12/2025.
SIGNATÁRIOS: Roberto Chaves de Almeida e Guilherme Robert Alvarez Ribeiro
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

Publicado por:
 Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:27B8E825

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 507/2024

DATA: 19 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Exonera servidores nomeados mediante a classificação em PSS – Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido constante do Protocolo 1Doc nº 1.509/2024, de 19/12/2024,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam exoneros, em decorrência do término da vigência dos respectivos contratos, os servidores abaixo relacionados, nomeados mediante classificação em Processo Seletivo Simplificado – PSS, a saber:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo
Adriano Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais I
Patricia dos Santos Feitosa	Auxiliar de Serviços Gerais I
Emanuele Silva de Oliveira	Educador Infantil 20 horas
Jéssica Carolina Moraes Silva	Educador Infantil 20 horas
Andressa Dayane Luciano Basilichi	Educador Infantil 40 horas
Catarina Elisabete Feliciano	Educador Infantil 40 horas
Edilene Aparecida da Silva Oliveira	Educador Infantil 40 horas
Juliana Araújo Tófoli	Educador Infantil 40 horas
Solange Alves Fernandes Stephan	Educador Infantil 40 horas
Angélica Cristina Correa	Merendeira
Núbia de Lima Santos Pinto	Merendeira
Andressa Vitorino da Silva Perin	Professor(a)
Claudia Janine Lameu	Professor(a)
Fernanda Eroni de Deus	Professor(a)
Fernanda Galiani Beraldi	Professor(a)
Jennifer Negherbon Teles	Professor(a)
Pâmela Carolina Gomes de Andrade	Professor(a)
Sandra Apª. de Souza dos Santos	Professor(a)
Felipe Mateus do Nascimento Galiza	Psicólogo
Kathellyn Simões da Silva	Secretário de Estabelecimento de Ensino

Art. 2º – O presente Decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 13 de dezembro de 2024, data do término da vigência dos respectivos contratos de admissão.

Art. 3º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de dezembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A570762B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 508/2024

DATA: 19 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Autoriza a realização de PSS – Processo Seletivo Simplificado para contratação de Servidores para suprir a demanda de pessoal nos cargos a que se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os Memorandos 1Doc nº 1.488/2024, de 16 de dezembro de 2024, e nº 1.508/2024, de 19 de dezembro de 2024, que tratam sobre a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Servidores, para prestação serviços essenciais e suprir as demandas decorrentes de aposentadorias, exoneração de cargos, licenças médicas e licenças maternidade;

Considerando que nos casos de contratação de pessoal por excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 719/2021, a contratação será precedida de processo seletivo;

Considerando a insuficiência de tempo hábil à realização do concurso público, o qual já está em andamento, e a excepcionalidade da situação;

Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;

Considerando, ainda, a Estimativa de Impacto Orçamentário elaborada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Divisão de Orçamento e Contabilidade,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica **AUTORIZADA** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de excepcional interesse público, conforme previsão na Lei Municipal nº 719/2021, para o preenchimento de vagas temporárias nos cargos de Agente de Controle de Endemias 40h, Assistente Social 40h, Auxiliar de Serviços Gerais I 40h, Educador Infantil 20h, Educador Infantil 40h, Fonoaudiólogo(a) 20h, Merendeira 40h, Nutricionista 20h, Professor 20h, Psicólogo 20h, Psicólogo 40h e Secretário de Estabelecimento Escolar 40h, para suprir a demanda de pessoal das Secretarias de Educação, de Assistência Social, de Saúde e Vigilância Sanitária e de Administração e Finanças, decorrentes de licenças médicas, licença maternidade, aposentadorias e exoneração de cargos.

Art. 2º – A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo previsto no Edital.

Art. 3º – O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso para os cargos a que se referem o Art. 1º, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 038/94, de 11 de abril de 1994, e da Lei Municipal nº 486/2011, de 14 de dezembro de 2011, e suas respectivas alterações posteriores.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de dezembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FB69AAF7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 509/2024

DATA: 19 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Gabriel Barros da Costa**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico da Procuradoria Jurídica**, do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão deste Município, **a partir de 31 de dezembro de 2024**, conforme Memorando 1Doc nº 1.507/2024, de 19/12/2024.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de dezembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2307A7EA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 170/2024

DATA: 19 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia os membros para composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para suprir a demanda de pessoal nos cargos a que se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal nº 508/2024, de 19/12/2024, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores para prestação serviços essenciais para suprir as demandas decorrentes de aposentadorias, exonerações de cargos, licenças médicas e licenças maternidade;

Considerando a necessidade de contratação de servidores por tempo determinado para atendimento necessidade temporária de excepcional interesse público de órgãos da Administração Municipal;

Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:–

Art. 1º – Nomear os membros para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de servidores para o preenchimento de vagas nos cargos de Agente de Controle de Endemias 40h, Assistente Social 40h, Auxiliar de Serviços Gerais I 40h, Educador Infantil 20h, Educador Infantil 40h, Fonoaudiólogo(a) 20h, Merendeira 40h, Nutricionista 20h, Professor 20h, Psicólogo 20h, Psicólogo 40h e Secretário de Estabelecimento Escolar 40h, em caráter de excepcional interesse público, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º – A Comissão terá como integrantes as servidoras efetivas Caroline Garcia (Agente Administrativo I), Cristiana Sgorlon Lenharo (Professora), Marcia Rodrigues Stefanowicz (Professora), Sandra

Regina Florentino (Educador Social II) e Sueli Regina Resqueti (Agente Administrativo I).

§ 2º – A Comissão terá como Presidente a servidora Caroline Garcia, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º – A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Educação, a qual se tornará responsável pela convocação de candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas.

Art. 2º – A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário para a realização processo de escolha.

Art. 3º – O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso de ingresso para os cargos a que se referem o caput do Art. 1º, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 038/94, de 11 de abril de 1994, e da Lei Municipal nº 486/2011, de 14 de dezembro de 2011, e suas respectivas alterações posteriores.

Art. 4º – As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização da Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 5º – O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 719/2021, do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 6º – Ficam delegadas à Secretária Municipal de Educação as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição, quando for o caso.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de dezembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7F087AC2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024

**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
141/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 42.399.689/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Equipamentos - Secretaria de Administração e Finanças

DESP Nº 27 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Livres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

DESP Nº 97 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais ...
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social
DESP Nº 154 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Obras e Equipamentos - SAAE
DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres-Descentralizados
CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1001-4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e BRUNA VARGAS DA SILVA
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:63608C97

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
142/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
142/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI

CNPJ: 32850995000176

OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos.

VALOR TOTAL: R\$ 11.691,00 (onze mil, seiscentos e noventa e um reais).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Equipamentos - Secretaria de Administração e Finanças

DESP Nº 27 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Livres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

DESP Nº 97 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais ...

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social

DESP Nº 154 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Obras e Equipamentos - Atenção Básica

DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Obras e Equipamentos - SAAE

DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres-Descentralizados
CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1001-4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e FILIPE LUIS BOHRER
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:EE8B5A99

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
143/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
143/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 51238448000189

OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos.

VALOR TOTAL: R\$ 4.686,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Equipamentos - Secretaria de Administração e Finanças

DESP Nº 27 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Livres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

DESP Nº 97 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais ...

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social

DESP Nº 154 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Obras e Equipamentos - Atenção Básica

DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Obras e Equipamentos - SAAE

DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres-Descentralizados

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1001-4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e GEYSA THAINARA PECI LILLA

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:A354ECF5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
144/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
144/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: G Z MENEGUSSO LTDA

CNPJ: 47358786000187

OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos.

VALOR TOTAL: R\$ 16.466,67 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Equipamentos - Secretaria de Administração e Finanças

DESP Nº 27 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Livres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

DESP Nº 97 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais ...

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social

DESP Nº 154 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Obras e Equipamentos - Atenção Básica

DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Obras e Equipamentos - SAAE

DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres-Descentralizados

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1001-4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e GABRIEL ZARKEKA MENEGUSSO

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:D44F2CA4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
145/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
145/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 41010343000114

OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.090,38 (mil e noventa reais e trinta e oito centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Equipamentos - Secretaria de Administração e Finanças

DESP Nº 27 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Livres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

DESP Nº 97 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais ...

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social

DESP Nº 154 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Obras e Equipamentos - Atenção Básica

DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Obras e Equipamentos - SAAE

DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres-Descentralizados

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1001-4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e JOSÉ LUIZ BUONO

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:5576AF5C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
146/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
146/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 45298461000120

OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos.

VALOR TOTAL: R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Equipamentos - Secretaria de Administração e Finanças

DESP Nº 27 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Livres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

DESP Nº 97 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais ...

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social

DESP Nº 154 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
 SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Obras e Equipamentos - Atenção Básica
 DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE
 00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas
 (EC 29/00 - ..
 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
 Obras e Equipamentos - SAAE
 DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE
 00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres-
 Descentralizados
 CÂMARA MUNICIPAL
 01.001.01.031.0001.1001-4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E
 MATERIAL
 PERMANENTE
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e JACKSON UBIRATAN
 VARGAS
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:090AECDD7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
147/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
147/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42**CONTRATADA:** K3BBB INFORMATICA EIRELI ME**CNPJ:** 11128236000124**OBJETO:** Contratação de empresa, para eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos.**VALOR TOTAL:** R\$ 22.744,55 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Equipamentos - Secretaria de Administração e Finanças

DESP Nº 27 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Livres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

DESP Nº 97 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências
 Constitucionais ...

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social

DESP Nº 154 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Obras e Equipamentos - Atenção Básica

DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas
 (EC 29/00 - ..

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Obras e Equipamentos - SAAE

DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres-
 DescentralizadosCÂMARA MUNICIPAL
 01.001.01.031.0001.1001-4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E
 MATERIAL

PERMANENTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e KAIO BRUNELLI BESSA**DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2024**Publicado por:**

Caroline Garcia

Código Identificador:F50A3EEE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
149/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
149/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42**CONTRATADA:** LEONARDO A VERZA**CNPJ:** 07460912000276**OBJETO:** Contratação de empresa, para eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos.**VALOR TOTAL:** R\$ 8.568,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Equipamentos - Secretaria de Administração e Finanças

DESP Nº 27 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Livres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

DESP Nº 97 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências
 Constitucionais ...

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social

DESP Nº 154 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Obras e Equipamentos - Atenção Básica

DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas
 (EC 29/00 - ..

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Obras e Equipamentos - SAAE

DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres-
 Descentralizados

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1001-4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E
 MATERIAL

PERMANENTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e LEONARDO ANDRE VERZA**DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2024**Publicado por:**

Caroline Garcia

Código Identificador:222BAA10

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
150/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
150/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA

CNPJ: 40041271000100

OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos.

VALOR TOTAL: R\$ 34.874,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Equipamentos - Secretaria de Administração e Finanças

DESP Nº 27 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Livres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

DESP Nº 97 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais ...

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social

DESP Nº 154 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Obras e Equipamentos - Atenção Básica

DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Obras e Equipamentos - SAAE

DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres-Descentralizados

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1001-4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e MARCOS JOSE DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:F559999A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: 49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES

CNPJ: 49064583000103

OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos.

VALOR TOTAL: R\$ 7.398,00 (sete mil, trezentos e noventa e oito reais).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Equipamentos - Secretaria de Administração e Finanças

DESP Nº 27 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Livres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

DESP Nº 97 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais ...

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social

DESP Nº 154 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Obras e Equipamentos - Atenção Básica

DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Obras e Equipamentos - SAAE

DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres-Descentralizados

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1001-4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:DC193FEB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 82/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: ORGANIZACAO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

CNPJ: 78.305.174/0001-50

OBJETO: Contratação de iluminação e sonorização para o show do reveillon com o Bonde Sertanejo.

VALOR: R\$ 21.630,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta reais).

DESP 160 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 19/12/2024 a 19/12/2025

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e José Braganceiro da Silva

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:FD5A0454

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: RÚBIA FRANCIELE DOS GONÇALVES

CPF: 067.981.169-90

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% na quantidade do item 09, acrescendo-se o valor de R\$ 2.785,87 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) ao referido contrato.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rúbia Franciele dos Gonçalves

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:422C9CEC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA,
INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.
CNPJ: 06.218.782/0001-16
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o
valor dos itens da Ata nº 88/2024, a fim de manter o Equilíbrio
Econômico Financeiro, onde os valores passam a ser:
ITEM 02: EMULSÃOASFÁLTICA- TIPO RR 2C - R\$ 5.165,09
ITEM 05: EMULSÃOASFÁLTICA- TIPO RC-1C E - R\$
5.949,99
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Filipe Pimentel
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:00B4779E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 007/2024
O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com
base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede
sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na
Modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 007/2024,
conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e
especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação
em CBUQ sobre pavimentação poliédrica existente e construção de
passeios, a qual será executada em 8 (oito) trechos no perímetro
urbano de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais,
conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos
anexos ao edital.
VALOR TOTAL: R\$ 2.925.511,87 (dois milhões novecentos e vinte e
cinco mil, quinhentos e onze, e oitenta e sete centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS
LANCES: Dia 10 de janeiro de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser
obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através
do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de
solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site
www.gov.br/compras/pt-br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br
Planalto – PR, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9396264E

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 025/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da
Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades
da Secretaria de Cultura do município de Planalto, através da
execução dos recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo (Lei
Complementar Nº 195/2022).
EMPRESA: SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA.
CNPJ Nº. 13.033.668/0001-87.
VALOR: R\$ 17.553,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta e três
reais).
DATA: 19 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F1E38181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 120/2024

Portaria 120/2024 de 13 de dezembro de 2024

A Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto
na Lei Municipal LEI Nº 2.516, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
(LOA), resolve:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$
3.621,00 (Três mil seiscentos e vinte e um reais), no orçamento
vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo
especificado:

01 PODER LEGISLATIVO	
01 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Função: LEGISLATIVA	
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
01 Programa: Processo Legislativo	
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
31.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAL	R\$ 3.621,00
Total do crédito adicional suplementar	R\$ 3.621,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar,
será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte
dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO	
001 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Função: LEGISLATIVA	
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001 Programa: Processo Legislativo	
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 3.621,00
Total do crédito adicional suplementar	R\$ 3.621,00

Publique-se

Pontal do Paraná, em 13 de dezembro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:8A2EC51C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 121/2024

Portaria 121/2024 de 18 de dezembro de 2024

A Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto

na Lei Municipal LEI Nº 2.516, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. (LOA), resolve:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO	
01 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Função: LEGISLATIVA	
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
01 Programa: Processo Legislativo	
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 7.000,00
Total do crédito adicional suplementar	R\$ 7.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO	
001 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Função: LEGISLATIVA	
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001 Programa: Processo Legislativo	
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 379,00
3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.730,00
3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DEPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 1.534,00
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.357,00
Total do crédito adicional suplementar	R\$ 7.000,00

Publique-se

Pontal do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO

Presidente

Publicado por:

Silvia Karla Mendes Fiorin

Código Identificador:FF710BE1

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA PORTARIA 122/2024

Portaria 122/2024 - de 18 de dezembro de 2024 – republicação por incorreção.

SÚMULA: “DECRETA RECESSO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º - Haverá recesso no Poder Legislativo Municipal nos dias **23,24,26,27,30 e 31 de dezembro de 2024**, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º. Os servidores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná permanecerão em total disposição durante este período para assuntos internos e externos através do atendimento via telefone, e-mail e WhatsApp, se necessário.

Parágrafo único: Havendo necessidade e a critério da Presidente desta Câmara Municipal, os servidores deverão comparecer a sede do Poder Legislativo.

Art. 3º - Designar, o servidor Ismael Gervazi Plantes, como plantonista podendo ser acionado pelo telefone celular n.º **(41) 98755-**

6090, por qualquer cidadão interessado, servidores públicos da casa, Vereadores, Secretários Municipais e o Prefeito do Município, para realizar o protocolo dos expedientes e intermediar assuntos de interesse da Câmara Municipal.

Art. 4º - Retornaremos com expediente normal a partir do dia **02 de janeiro de 2025, às 13:30 horas**.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO

Presidente

DEIGAELE DE JESUS OLIVEIRA

2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU

1º Secretário

Publicado por:

Silvia Karla Mendes Fiorin

Código Identificador:A95BACE1

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 2ª Sessão Extraordinária 7º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 7º Per. ; Abertura: 01/02/2024 - 16:03 ; Encerramento: 16:05. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / PDT ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, então passou à Ordem do dia. Lista de Presença na Ordem do Dia:CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Matérias da Ordem do Dia:1 - Anteprojeto de Lei nº 1 de 2024, Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 268.614,67 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze mil reais e sessenta e sete centavos). - Obs.: Redação Final Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Número de Protocolo: 1, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO - Obs.: Aprovada a Redação Final ;2 - Anteprojeto de Lei nº 2 de 2024, Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). - Obs.: Redação Final Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Número de Protocolo: 2, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO - Obs.: Aprovada a Redação Final ;3 - Anteprojeto de Lei nº 3 de 2024, Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). - Obs.: Redação Final Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Número de Protocolo: 3, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO - Obs.: Aprovada a Redação Final ; Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE:SENE / MDB

PRIMEIRO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / PDT

SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: DDA4F0FE**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024**

Ata Eletrônica da 3ª Sessão Extraordinária 7º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 7º Per. ; Abertura: 08/02/2024 - 16:00 ; Encerramento: 16:02. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão: BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; SENE / MDB. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passando à Ordem do dia. OFÍCIO: Ofício Circular n.º 002/2024. Conforme preceitua o Artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 08, 09 e 14 de fevereiro às 16:00 horas. Atenciosamente, Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. EDITAL: Sinedir da Rosa Cardozo - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 08, 09 e 14 de fevereiro, às 16:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: ANTEPROJETO DE LEI Nº. 04/24, de iniciativa da Mesa Executiva, que: "Altera a Lei nº 2425, de 11 de maio de 2023 e dá outras providências." Ocorrências da Sessão: Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 04/2024, de iniciativa da Mesa Executiva. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: SENE / MDB

Primeiro Secretário: OSNI CEARÁ / PV

Segundo Secretário: DEGA / PSD

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: C155F4E0**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024**

Ata Eletrônica da 4ª Sessão Extraordinária 7º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 7º Per. ; Abertura: 08/02/2024 - 16:02 ; Encerramento: 16:03. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão: BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; MARCELO

DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; SENE / MDB. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando à Ordem do dia. OFÍCIO: Ofício Circular n.º 002/2024. Conforme preceitua o Artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 08, 09 e 14 de fevereiro às 16:00 horas. Atenciosamente, Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. EDITAL: Sinedir da Rosa Cardozo - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 08, 09 e 14 de fevereiro, às 16:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: ANTEPROJETO DE LEI Nº. 04/24, de iniciativa da Mesa Executiva, que: "Altera a Lei nº 2425, de 11 de maio de 2023 e dá outras providências." Ocorrências da Sessão: Foi aprovada a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 04/2024, de iniciativa da Mesa Executiva. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: SENE / MDB

PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV

SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: B7F200D3**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024**

Ata Eletrônica da 5ª Sessão Extraordinária 7º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 7º Per. ; Abertura: 28/02/2024 - 10:30 ; Encerramento: 10:32. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão: BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passando à Ordem do dia. OFÍCIO: Ofício Circular n.º 003/2024. Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2024. Exmos. Senhores Vereadores. Conforme preceitua o Artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 28 e 29 de fevereiro e 01 de março às 10:30 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. EDITAL: EDITAL Nº 003/2024. Sinedir da Rosa Cardozo - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno, RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 28 e 29 de fevereiro e 01 de março de 2024, às 10:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 05/24, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 05/24. "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.164.075,62 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)." EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI

Nº 06/24, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 06/24. “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 155.175,84 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).” Pontal do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024. Lista de Presença na Ordem do Dia: BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Matérias da Ordem do Dia: 1 - Anteprojeto de Lei nº 5 de 2024, Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.164.075,62 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Número de Protocolo: 5, Turno: 1ª Votação, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO ; 2 - Anteprojeto de Lei nº 6 de 2024, Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 155.175,84 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Número de Protocolo: 6, Turno: 1ª Votação, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO ; Ocorrências da Sessão: Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão
PRESIDENTE: SENE / MDB

PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV

SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador: 393A7A07

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024**

Ata Eletrônica da 6ª Sessão Extraordinária 7º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 7º Per. ; Abertura: 28/02/2024 - 10:32 ; Encerramento: 10:33. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão: BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando à Ordem do dia. OFÍCIO: Ofício Circular n.º. 003/2024. Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2024. Exmos. Senhores Vereadores. Conforme preceitua o Artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 28 e 29 de fevereiro e 01 de março às 10:30 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. EDITAL: EDITAL Nº 003/2024. Sinedir da Rosa Cardozo - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno, RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 28 e 29 de fevereiro e 01 de março de 2024, às 10:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 05/24, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 05/24. “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na

importância de R\$ 1.164.075,62 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).” EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº 06/24, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 06/24. “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 155.175,84 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).” Pontal do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024. Lista de Presença na Ordem do Dia: BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Matérias da Ordem do Dia: 1 - Anteprojeto de Lei nº 5 de 2024, Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.164.075,62 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Número de Protocolo: 5, Turno: 1ª Votação, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO ; 2 - Anteprojeto de Lei nº 6 de 2024, Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 155.175,84 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Número de Protocolo: 6, Turno: 1ª Votação, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO ; Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: SENE / MDB

PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV

SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador: BF4399C2

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024**

Ata Eletrônica da 7ª Sessão Extraordinária 7º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 7º Per. ; Abertura: 17/03/2024 - 10:00 ; Encerramento: 10:05. Mesa Diretora: PRESIDENTE: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão: BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Vice-Presidente, em razão da ausência do Presidente Sene, declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passando à Ordem do dia. OFÍCIO: Ofício Circular n.º. 004/2024. Pontal do Paraná, 15 de março de 2024. Exmos. Senhores Vereadores: Conforme preceitua o Artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 17, 18 e 19 de março às 10:00 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. EDITAL: Edital nº 004/2024. Sinedir da Rosa Cardozo Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar

Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 17, 18 e 19 de março de 2024, às 10:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 16/24, DE INICIATIVA DA MESA EXECUTIVA, QUE: Concede revisão geral na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 18/24, QUE DE INICIATIVA DA MESA EXECUTIVA, QUE: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30,000,00 (trinta mil reais)." EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 13/24, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 12/24. "Autoriza a conceder reposição salarial." EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 15/24, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 14/24. "Altera a lei nº. 1150/2011." EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 19/24, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 13/24. "Altera a lei nº. 2385/2022. Ocorrências da Sessão: Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de Lei nºs 16 e 18/2024, ambos de iniciativa da Mesa Executiva. Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de Lei nºs 13, 15 e 19/2024, todos de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. A Vereadora Cleonice deixou registrado que era a primeira vez na história de Pontal do Paraná, a realização de uma Sessão no domingo, parabenizando os Vereadores pelo empenho na votação dos Projetos. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Cirineu do Esporte / PSB

Primeiro Secretário: Osni Ceará / PV

Segundo Secretário: Dega / PSD

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: 06A097D9

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 8ª Sessão Extraordinária 7º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 7º Per. ; Abertura: 17/03/2024 - 10:05 ; Encerramento: 10:08. Mesa Diretora: PRESIDENTE: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão: BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Vice-Presidente, em razão da ausência do Presidente Sene, declarou aberta a Sessão, passando à Ordem do dia. OFÍCIO: Ofício Circular n.º. 004/2024. Pontal do Paraná, 15 de março de 2024. Exmos. Senhores Vereadores: Conforme preceitua o Artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 17, 18 e 19 de março às 10:00 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. EDITAL: Edital nº 004/2024. Sinedir da Rosa Cardozo Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e da Lei Orgânica

do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 17, 18 e 19 de março de 2024, às 10:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 16/24, DE INICIATIVA DA MESA EXECUTIVA, QUE: Concede revisão geral na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 18/24, QUE DE INICIATIVA DA MESA EXECUTIVA, QUE: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30,000,00 (trinta mil reais)." EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 13/24, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 12/24. "Autoriza a conceder reposição salarial." EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 15/24, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 14/24. "Altera a lei nº. 1150/2011." EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 19/24, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 13/24. "Altera a lei nº. 2385/2022. Ocorrências da Sessão: Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nºs 16 e 18/2024, ambos de iniciativa da Mesa Executiva. Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nºs 13, 15 e 19/2024, os três de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: CIRINEU DO ESPORTE / PSB

PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV

SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: C5476E18

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 9ª Sessão Extraordinária 7º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 7º Per. ; Abertura: 05/04/2024 - 10:00 ; Encerramento: 10:05. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: CLEONICE / PROS ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão: BARRIGA / MDB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; SENE / MDB. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e convidou a Vereadora Cleonice para assumir a primeira Secretaria. Após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passou à Ordem do dia. OFÍCIO: Ofício Circular n.º. 005/2024. Pontal do Paraná, 03 de abril de 2024. Exmos. Senhores Vereadores. Conforme preceitua o Artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para duas Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 05 e 06 de abril às 10:00 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. EDITAL: EDITAL Nº. 005/2024. Sinedir da Rosa Cardozo - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 05 e 06 de abril de 2024, às 10:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 25/24, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 019/24. "Altera a lei nº. 2401/2024." EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 146/23, DE INICIATIVA DO

VEREADOR BARRIGA, QUE: Dispõe sobre a utilização obrigatória de PICTOGRAMAS nas edificações de uso público e estabelecimentos comerciais no Município de Pontal do Paraná. Pontal do Paraná, em 03 de abril de 2024. Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. Ocorrências da Sessão: Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 25/2024, de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 146/2023, de iniciativa do Vereador Barriga. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: SENE / MDB

PRIMEIRO SECRETÁRIO: CLEONICE / PROS

SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: 25AB680E

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 10ª Sessão Extraordinária 7º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 7º Per. ; Abertura: 05/04/2024 - 10:05 ; Encerramento: 10:07. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: CLEONICE / PROS ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão: BARRIGA / MDB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; SENE / MDB. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e passou à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão: Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 25/2024, de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 146/2023, de iniciativa do Vereador Barriga. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente e pelo Primeiro Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: SENE / MDB

PRIMEIRO SECRETÁRIO: CLEONICE / PROS

SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: 5D9EA8A4

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 11ª Sessão Extraordinária 7º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 7º Per. ; Abertura: 12/04/2024 - 16:00 ; Encerramento: 16:02. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO

SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB. Lista de Presença na Sessão: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passando à Ordem do dia. OFÍCIO: Ofício Circular n.º. 006/2024. Exmos. Senhores Vereadores. Conforme preceitua o Artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para duas Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 12, 13 e 15 de abril às 16:00 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. EDITAL: EDITAL Nº. 006/2024. Sinedir da Rosa Cardozo - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno, resolve: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 12, 13 e 15 de abril de 2024, às 16:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 29/24, DE INICIATIVA DA MESA EXECUTIVA, QUE "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)." EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 26/24, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 020/24, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. "Altera a lei nº. 2.505/2023." Pontal do Paraná, em 10 de abril de 2024. Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. Ocorrências da Sessão: Foram aprovados em primeira votação os Anteprojeto de Lei nºs 26 e 29/2024, de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores.

Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente e pelo Primeiro Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: SENE / NOVO

Primeiro Secretário: OSNI CEARÁ / PMB

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: C9EBB2F4

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 12ª Sessão Extraordinária 7º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 7º Per. ; Abertura: 12/04/2024 - 16:02 ; Encerramento: 16:03. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB. Lista de Presença na Sessão: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e passou à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão: Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojeto de Lei nºs 26 e 29/2024, de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente e pelo Primeiro Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: SENE / Novo

Primeiro Secretário: OSNI Ceará / PMB

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:33376C6C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 13ª Sessão Extraordinária 7º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 7º Per. ; Abertura: 29/05/2024 - 17:00 ; Encerramento: 17:25. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO. Lista de Presença na Sessão: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passando à Ordem do dia. OFÍCIO: Ofício Circular n.º. 007/2024. Exmos. Senhores Vereadores. Prezados Senhores: Pontal do Paraná, 27 de maio de 2024. Conforme preceitua o Artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 29, e 31 de maio e 03 de junho às 17:00 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. EDITAL: EDITAL Nº. 007/2024. Sinedir da Rosa Cardozo - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 29 e 31 de maio e 03 de junho de 2024, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 45/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 35/24, QUE: Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de dezesseis milhões e quinhentos e cinquenta mil reais. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 46/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 36/24, QUE: Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância um milhão e quinhentos e doze mil reais. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 47/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 37/24, QUE: Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância dois milhões e seiscentos mil reais. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 48/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 38/24, QUE: Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de dois milhões e cem mil reais. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 49/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 39/24, QUE: Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de quatrocentos e cinquenta mil reais. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 50/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 40/24, QUE: Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de cento e oitenta e um mil reais. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 51/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 41/24, QUE: Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de dois milhões e trinta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI

52/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 42/24, QUE: Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de oitenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 53/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 43/24, QUE: Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de duzentos e oito mil reais. Pontal do Paraná, em 27 de maio de 2024. Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. Ocorrências da Sessão: Foram aprovados em primeira votação os Anteprojeto de Lei nºs 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53/2024, todos eles de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB

SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:2EC3EDA3

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 14ª Sessão Extraordinária 7º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 7º Per. ; Abertura: 29/05/2024 - 17:25 ; Encerramento: 17:30. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO. Lista de Presença na Sessão: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a 14ª Sessão Extraordinária, após a 13ª Sessão Extraordinária, passando então à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão: Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojeto de Lei nºs 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53/2024, todos de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: SENE / NOVO

Primeiro Secretário: OSNI CEARÁ / PMB

Segundo Secretário: DEGA / NOVO

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:AEE9C9DA

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 15ª Sessão Extraordinária 7º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 7º Per. ; Abertura: 25/06/2024 - 17:00 ; Encerramento: 17:02. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO ; SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / SD. Lista de Presença na Sessão: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores. Convidou o Vereador Dega para assumir a primeira secretaria e o Vereador Marco Rocha para assumir a segunda secretaria, devido à ausência do Vereador Osni Ceará. Passou à Ordem do dia. OFÍCIO: Ofício Circular n.º. 008/2024. Exmos. Senhores Vereadores. Prezados Senhores: Pontal do Paraná, 20 de junho de 2024. Conforme preceitua o Artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 25, 26, e 27 de junho às 17:00 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. EDITAL: EDITAL Nº. 008/2024. Sinedir da Rosa Cardozo - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2024, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 55/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE: Sumula: Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e da outras providências. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 56/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE: Sumula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, e da outras providências. Pontal do Paraná, em 20 de junho de 2024. Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. Ocorrências da Sessão: Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de Lei nºs 55 e 56/2024, ambos de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO

SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / SD

Publicado por:Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador: 2A83B8B2**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024****Ata Eletrônica da 16ª Sessão Extraordinária 7º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 7º Per. ; Abertura: 25/06/2024 - 17:02 ; Encerramento: 17:04. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO ; SEGUNDO SECRETÁRIO:

MARCO ROCHA / SD. Lista de Presença na Sessão: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a 16ª Sessão Extraordinária, após a 15ª Sessão Extraordinária. Convidou o Vereador Dega para assumir a primeira secretaria e o Vereador Marco Rocha para assumir a segunda secretaria, devido à ausência do Vereador Osni Ceará, passando então à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão: Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nºs 55 e 56/2024, ambos de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO

SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / SD

Publicado por:Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador: A0FBC632**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024****Ata Eletrônica da 17ª Sessão Extraordinária 7º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 7º Per. ; Abertura: 27/06/2024 - 16:00 ; Encerramento: 16:21. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO. Lista de Presença na Sessão: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passando à Ordem do dia. OFÍCIO: Ofício Circular n.º. 009/2024. Exmos. Senhores Vereadores. Prezados Senhores: Pontal do Paraná, 25 de junho de 2024. Conforme preceitua o Artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para duas Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 27, e 28 de junho às 16:00 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. EDITAL: EDITAL Nº. 009/2024. Sinedir da Rosa Cardozo - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 27, e 28 de junho de 2024, às 16:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 75/2024, DE INICIATIVA DO VEREADOR SENE, QUE: Sumula: Dispõe sobre a criação da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e guia-intérprete para surdocegos no âmbito do Município de Pontal do Paraná." EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 62/2024, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 57/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE: Sumula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 63/2024, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 58/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE: Sumula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na

importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 64/2024, DE INICIATIVA DOS VEREADORES CIRINEU DO ESPORTE E SENE, QUE: Sumula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação da União de Famílias pelo Autismo de Pontal do Paraná – UFA-PP. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 61/2024, DE INICIATIVA DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE, QUE: Sumula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Amigos do Autismo Pontal do Paraná. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 41/2024, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 32/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE: Sumula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Pontal do Paraná, em 25 de junho de 2024. Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 75/2024, de iniciativa do Vereador Sene. Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de Lei nºs 41, 62 e 63/2024, de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 64/2024, de iniciativa dos Vereadores Cirineu do Esporte e Sene. Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 61/2024, de iniciativa do Vereador Marcelo da Saúde. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE:SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PMB

SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / NOVO

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:7F224D16

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 18ª Sessão Extraordinária 7º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 7º Per. ; Abertura: 27/06/2024 - 16:21 ; Encerramento: 16:23. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a 18ª Sessão Extraordinária, após a 17ª Sessão Extraordinária, passando então à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 75/2024, de iniciativa do Vereador Sene. Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nºs 41, 62 e 63/2024, de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 64/2024, de iniciativa dos Vereadores Cirineu do Esporte e Sene. Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 61/2024, de iniciativa do Vereador Marcelo da Saúde. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE:SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PMB

SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / NOVO

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:2C46ECBC

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 19ª Sessão Extraordinária 8º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 8º Per. ; Abertura: 02/08/2024 - 10:00 ; Encerramento: 10:04. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO ; SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / SD. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, convidou o Vereador Dega para assumir a primeira secretaria e o Vereador Marco Rocha para assumir a segunda secretaria, então passou à Ordem do dia. Lista de Presença na Ordem do Dia:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Matérias da Ordem do Dia:1 - Anteprojeto de Resolução nº 1 de 2024, Súmula: "Define o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal em período eleitoral e dá outras providências." - Obs.: Em primeira discussão e votação. Autor: MESA EXECUTIVA - MESA, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 1, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO ; Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores.

Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE:SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO:DEGA / NOVO

SEGUNDO SECRETÁRIO:MARCO ROCHA / SD

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:2A13D251

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 20ª Sessão Extraordinária 8º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 8º Per. ; Abertura: 02/08/2024 - 10:04 ; Encerramento: 10:05. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO ; SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / SD. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO

ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a 20ª Sessão Extraordinária, após a 19ª Sessão Extraordinária, passando então à Ordem do dia. Lista de Presença na Ordem do Dia:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Matérias da Ordem do Dia:1 - Anteprojeto de Resolução nº 1 de 2024, Súmula: "Define o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal em período eleitoral e dá outras providências." - Obs.: Em primeira discussão e votação. Autor: MESA EXECUTIVA - MESA, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 1, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO ; Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE:SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO:DEGA / NOVO

SEGUNDO SECRETÁRIO:MARCO ROCHA / SD

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:DC4217FB

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 20ª Sessão Ordinária do 8º Período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 8º Período ; Abertura: 06/08/2024 - 10:00 ; Encerramento: 10:18. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida, solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 19ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O segundo Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o Presidente a declarou aprovada. O Presidente solicitou ao primeiro Secretário a leitura dos expedientes. PROPOSIÇÕES: Anteprojeto de Lei de Autoria do Vereador Marcelo da Saúde, que "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto João da Mata de Arte, Cultura e Religiosidade-TUFIC."INDICAÇÕES: Do Vereador Marcelo da Saúde ao Prefeito, Indicações nº 126,127,128,129,130 e 131/2024.ORADORES: VEREADORA NEGA: Fez sua fala nesta Sessão para contar sua trajetória até ser eleita pela primeira vez, para que os que são novos candidatos conheçam as dificuldades, pedindo respeito pela trajetória dos que estão Vereadores nesta gestão. Finalizou parabenizando a todos os partidos de sua coligação pelas convenções realizadas. VEREADOR DEGA: Iniciou parabenizando todos os novos pré-candidatos, os já experientes, frisando sempre a boa convivência, união e respeito entre todos. Parabenizou o trabalho da UBS de Ipanema e dizendo que a Casa da Mulher ainda precisa de ajustes para voltar ao bom atendimento de anteriormente. Lista de Presença na Ordem do Dia:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Matérias da Ordem do Dia:1 - Anteprojeto de Lei nº 69 de 2024, "Autoriza a abertura de crédito

adicional especial na importância de R\$ 100,00 (cem reais)." Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO ;2 - Anteprojeto de Lei nº 68 de 2024, "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 334,47 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)." Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO ; Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 13 de agosto de 2024 às 10 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: SENE / Novo

Primeiro Secretário: OSNI Ceará / PMB

Segundo Secretário: DEGA / Novo

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:9F431CA0

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 21ª Sessão Ordinária do 8º Período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 8º Período ; Abertura: 13/08/2024 - 10:00 ; Encerramento: 10:23. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCO ROCHA / SD ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida, solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 20ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O segundo Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou aprovada. O Presidente solicitou ao primeiro Secretário a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: Do Vereador Sene ao Prefeito, Indicações nº 132 e 133/2024. Do Vereador Marcelo da Saúde ao Prefeito, Indicações nº 134,135 e 136/2024. Do Vereador Cirineu do Esporte ao Prefeito, Indicação nº 137/2024. Lista de Presença na Ordem do Dia:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCO ROCHA / SD ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Matérias da Ordem do Dia:1 - Anteprojeto de Lei nº 69 de 2024, "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 100,00 (cem reais)." Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO - Obs.: Aprovada a Redação Final ;2 - Anteprojeto de Lei nº 68 de 2024, "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 334,47 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)." Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO - Obs.: Aprovada a Redação Final ;3 - Anteprojeto de Lei nº 66 de 2024, "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)." Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO ;4 - Anteprojeto de Lei nº 70 de 2024, "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 341.936,40 (trezentos e quarenta e um mil,

novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)." Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO ;5 - Anteprojeto de Lei nº 67 de 2024, "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto João da Mata de Arte, Cultura e Religiosidade - TUFICC." Autor: MARCELO DA SAÚDE, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO ; Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 20 de agosto de 2024 às 10:00 horas, e para constar, eu, Janaina Solimar Remer Gil, Agente de Apoio, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE:SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PMB

SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / NOVO

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:14E45641

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 22ª Sessão Ordinária do 8º Período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 8º Período ; Abertura: 20/08/2024 - 10:00 ; Encerramento: 10:08. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou ao 2º Secretário a Leitura da Ata Resumida da 21ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O segundo Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior e o Presidente a declarou aprovada. O Presidente solicitou ao primeiro Secretário a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: Do Vereador Sene ao Prefeito, Indicações nº 138,146/2024. Do Vereador Sene à Empresa Sanepar, Indicação nº 148/2024. Do Vereador Sene à Empresa Copel, Indicação nº 147/2024. Do Vereador Marcelo da Saúde ao Prefeito, Indicações nº 139 e 140/2024. Da Vereadora Elinete ao Prefeito, Indicações nº 141,142,143,144,145 e 150/2024. Do Vereador Juvanete ao Prefeito, Indicação nº 149/2024. Lista de Presença na Ordem do Dia:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Matérias da Ordem do Dia:1 - Anteprojeto de Lei nº 66 de 2024, "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)." Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO - Obs.: Aprovada a Redação Final. ;2 - Anteprojeto de Lei nº 70 de 2024, "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 341.936,40 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)." Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO - Obs.: Aprovada a Redação Final. ;3 - Anteprojeto de Lei nº 67 de 2024, "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto João da Mata de Arte, Cultura e Religiosidade - TUFICC." Autor: MARCELO DA SAÚDE, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO - Obs.: Aprovada a Redação Final. ; Ocorrências da Sessão:Foi

aprovado em votação única o Voto de Pesar pelo falecimento do senhor João Donha, ocorrido no dia 12 de agosto.

Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 27 de agosto de 2024 às 10 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente:SENE / NOVO

Primeiro Secretário:OSNI Ceará / PMB

Segundo Secretário:DEGA / NOVO

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:8F6DCA05

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 23ª Sessão Ordinária do 8º Período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 8º Período ; Abertura: 27/08/2024 - 10:00 ; Encerramento: 10:11. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO. Lista de Presença na Sessão:DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou ao 2º Secretário a Leitura da Ata Resumida da 22ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O segundo Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior e o Presidente a declarou aprovada. O Presidente solicitou ao primeiro Secretário a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: Da Vereadora Elinete à empresa SANEPAR, Indicação nº 151/2024.ORADORES: VEREADORA NEGA: Usou a Tribuna para relatar que havia alguém retirando adesivos e "perfurados" do Prefeito Rudão dos carros no município, dizendo que foi filmado, seria encontrado quem fez e estariam fazendo boletim de ocorrência. Lista de Presença na Ordem do Dia:DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Matérias da Ordem do Dia:1 - Anteprojeto de Lei nº 73 de 2024, Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 27.342,55 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO ;2 - Anteprojeto de Lei nº 74 de 2024, Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 22.657,45 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO ;3 - Anteprojeto de Lei nº 75 de 2024, Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 245.118,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e dezoito reais.) Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO ; Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em votação única o Voto de Pesar de autoria do Vereador Sene, pelo falecimento do senhor Samuel Padilha da Luz, ocorrido em 21 de agosto do corrente. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 03 de setembro de 2024 às 10 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a

presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB

SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: D5E8638F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 24ª Sessão Ordinária do 8º Período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 8º Período ; Abertura: 03/09/2024 - 10:00 ; Encerramento: 10:18. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO. Lista de Presença na Sessão: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou ao 2º Secretário a Leitura da Ata Resumida da 23ª Sessão Ordinária. ATA RESUMIDA: O segundo Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior e o Presidente a declarou aprovada. O Presidente solicitou ao primeiro Secretário a leitura dos expedientes. INDICAÇÕES: Do Vereador Sene ao Prefeito, Indicação nº 152/2024. Do Vereador Marcelo da Saúde ao Prefeito, Indicações nº 156 e 157/2024. Lista de Presença na Ordem do Dia: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Matérias da Ordem do Dia: 1 - Anteprojeto de Lei nº 73 de 2024, Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 27.342,55 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO ; 2 - Anteprojeto de Lei nº 74 de 2024, Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 22.657,45 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO ; 3 - Anteprojeto de Lei nº 75 de 2024, Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 245.118,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e dezoito reais.) Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO ; Ocorrências da Sessão: Foi aprovado em votação única o Requerimento de Voto de Pesar, de autoria do Vereador Osni Ceará, pelo falecimento do Sr. Aleixo, ocorrido em 27 de julho do corrente. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 10 de setembro de 2024 às 10 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB

SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: 7DE4F539

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 25ª Sessão Ordinária do 8º Período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura
Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 8º Período ; Abertura: 10/09/2024 - 10:00 ; Encerramento: 10:05. Mesa Diretora: PRESIDENTE: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO. Lista de Presença na Sessão: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: Em razão da ausência do Presidente Sene, o Vice-Presidente, Cirineu do Esporte assumiu a Presidência, declarando aberta a Sessão e solicitando ao 2º Secretário a Leitura da Ata Resumida da 24ª Sessão Ordinária. ATA RESUMIDA: O segundo Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior e o Presidente a declarou aprovada. O Presidente solicitou ao primeiro Secretário a leitura dos expedientes. INDICAÇÕES: Do Vereador Sene ao Prefeito, Indicações nº 159, 160, 161 e 162/2024. Da Vereadora Nega ao Prefeito, Indicação nº 163/2024. Do Vereador Marcelo ao Prefeito, Indicações nº 164 e 165/2024. Ocorrências da Sessão: O Presidente comunicou que as Audiências Públicas do 2º Quadrimestre de 2024, com a presença dos Secretários de Finanças e Saúde, para apresentação de prestação de contas, seriam realizadas no dia 24 de setembro às 10:15 e 13:30, respectivamente. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 17 de setembro de 2024 às 10:00 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Cirineu do Esporte / PSB

Primeiro Secretário: OSNI CEARÁ / PMB

Segundo Secretário: DEGA / NOVO

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: B3A0C66A

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 26ª Sessão Ordinária do 8º Período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 8º Período ; Abertura: 17/09/2024 - 10:00 ; Encerramento: 10:29. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO ; SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / SD. Lista de Presença na Sessão: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCO ROCHA / SD ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou ao 2º Secretário a Leitura da Ata Resumida da 25ª Sessão Ordinária. ATA RESUMIDA: O segundo Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior e o

Presidente a declarou aprovada. O Presidente solicitou ao primeiro Secretário a leitura dos expedientes. INDICAÇÕES: Do Vereador Sene ao Prefeito, Indicações nº 166, 167 e 168/2024. Do Vereador Marcelo da Saúde ao Prefeito, Indicações nº 169, 170 e 171/2024. ORADORES: VEREADORA ELINETE: Fez uso da Tribuna para pedir ao Presidente para que fosse votado o Plano Diretor, pois a população estava dizendo que os Vereadores eram contra o desenvolvimento do município por estarem segurando a votação, e que por ela já teria sido votado. VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Iniciou relatando que o Plano Diretor estava com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, onde é Presidente, e que estavam sendo seguidos os prazos para estudo e apresentação de emendas por parte dos Vereadores, e que, mesmo com algumas inconsistências, o Plano Diretor seguiria os trâmites, pois todos desejam que seja aprovado, e que ninguém estava contra o desenvolvimento do município. VEREADOR MARCO ROCHA: Fez uso da palavra para esclarecer o andamento do Plano Diretor na comissão, dizendo ter impresso todos os sete projetos e lido todos eles, destacando os pontos a serem discutidos e, em reunião com a comissão, apresentando emendas onde julgaram necessário, realizou uma breve leitura desses pontos e deu o exemplo do tratamento das águas fluviais que não consta no Projeto e que seria incluído por emenda. Finalizou dizendo que seriam feitos os pareceres de todos os projetos para fazer algo bem feito, já que diz respeito ao futuro e desenvolvimento do município. VEREADOR DEGA: Demonstrou sua felicidade ao ver o ponto de ônibus em Shangri-lá sendo reconstruído. Relatou também que foi construída a ciclovia até o balneário Itatiaia, mas que infelizmente não foi concluído o trecho até Pontal do Sul, onde no sábado anterior ocorreu um acidente com vítima fatal, pediu encarecidamente uma atenção ao local por parte das autoridades. Lista de Presença na Ordem do Dia: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCO ROCHA / SD ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Matérias da Ordem do Dia: 1 - Anteprojeto de Lei nº 72 de 2024, Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). - Obs.: Primeira discussão e votação. Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Turno: 1ª Votação, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO ; Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 24 de setembro de 2024 às 10 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO

SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / SD

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador: DA4D9541

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 27ª Sessão Ordinária do 8º Período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 8º Período ; Abertura: 24/09/2024 - 10:00 ; Encerramento: 10:14. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO. Lista de Presença na Sessão: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ /

PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou ao 2º Secretário a Leitura da Ata Resumida da 26ª Sessão Ordinária. ATA RESUMIDA: O segundo Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior e o Presidente a declarou aprovada. O Presidente solicitou ao primeiro Secretário a leitura dos expedientes. INDICAÇÕES: Do Vereador Ezequiel Tavares ao Prefeito, Indicação nº 175/2024. Do Vereador Sene ao Prefeito, Indicações nº 172, 173, 174 e 176/2024. Do Vereador Dega ao Prefeito, Indicações nº 177, 178 e 179/2024. ORADORES: VEREADORA NEGA: Fez sua fala sobre o que foi falado na semana anterior, os 25 milhões em recursos do Estado, que estariam parados, demonstrando algumas licitações que estariam em andamento com esses recursos, e que não era verdade que estavam parados os recursos. VEREADOR SENE: Fez uso da Tribuna para dizer que, a seu ver, os recursos estavam sim parados, que enquanto não é feita a obra, está parado, devido a demora nas licitações. Lista de Presença na Ordem do Dia: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Matérias da Ordem do Dia: 1 - Anteprojeto de Lei nº 72 de 2024, Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). - Obs.: Redação Final Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Turno: 1ª Votação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO ; 2 - Anteprojeto de Lei nº 76 de 2024, Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). - Obs.: Primeira discussão e votação Autor: PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO ; Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 01 de outubro de 2024 às 10 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB

SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador: 2C973C25

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 28ª Sessão Ordinária do 8º Período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 8º Período ; Abertura: 01/10/2024 - 10:00 ; Encerramento: 10:06. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO. Lista de Presença na Sessão: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou ao 2º Secretário a Leitura da Ata Resumida da 27ª Sessão Ordinária. ATA RESUMIDA: O segundo Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior e o Presidente a declarou aprovada. O Presidente solicitou ao primeiro Secretário a leitura dos expedientes. PROPOSIÇÕES: Anteprojeto de Lei nº 79/2024, de iniciativa do Poder Executivo, que trata dos anexos do PPA; Anteprojeto de Lei nº 80/2024, de iniciativa do Poder Executivo, que

trata da LDO; Anteprojeto de Lei nº 81/2024, de iniciativa do Poder Executivo, que trata da LOA.INDICAÇÕES: Do Vereador Sene ao Prefeito, Indicações nº 180 e 181/2024. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 76/2024, de iniciativa do Poder Executivo; Foram aprovados em primeira votação os Anteprojeto de Lei nºs 77 e 78/2024, ambos de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 08 de outubro de 2024 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE:SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PMB

SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / NOVO

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:62731DE9

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 29ª Sessão Ordinária do 8º Período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 8º Período ; Abertura: 08/10/2024 - 18:00 ; Encerramento: 18:36. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou ao 2º Secretário a Leitura da Ata Resumida da 28ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O segundo Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior e o Presidente a declarou aprovada. O Presidente solicitou ao primeiro Secretário a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: Do Vereador Ezequiel Tavares ao Prefeito, Indicações nº 182 e 183/2024.ORADORES: VEREADOR DEGA: Iniciou agradecendo a seus eleitores pelos votos recebidos, e que apesar de ter sido uma campanha difícil por problemas de saúde, teve um expressivo número de votos. Parabenizou os Vereadores eleitos, desejando um mandato abençoado, tanto para eles quanto para o Prefeito. Finalizou reforçando a indicação do Vereador Ezequiel sobre o parquinho em frente à cancha do Maciel e a iluminação do local. VEREADOR MARCELO DA SAÚDE: Primeiramente agradeceu à família, destacando que precisava de muita força pra enfrentar uma campanha. Agradeceu também aos eleitores, por exercerem a democracia com uma eleição tranquila. Por fim, parabenizou o Prefeito Rudão pela votação expressiva. VEREADOR MARCO ROCHA: Agradeceu a presença dos amigos Carlos e Jorge, dizendo que estariam protocolando no dia seguinte nessa Casa um abaixo-assinado para que se mantenha uma praça na região do Jardim Canadá, onde a Prefeitura estuda a construção de Casas populares. Parabenizou os Vereadores eleitos, ressaltando a importância da renovação e defesa dos interesses da população. Agradeceu a família e toda a sua equipe do partido, por realizarem um trabalho limpo e divertido e que, apesar das dificuldades, o aprendizado é único. Agradeceu a Estadual do Solidariedade, Deputados Luizão Goulart e Marli Paulino, por todo o apoio prestado. Finalizou agradecendo a todos que o apoiaram, frisando que iria continuar na política para as próximas eleições. VEREADORA ELINETE: Iniciou agradecendo também à família e eleitores o pela confiança depositada para sua reeleição. Parabenizou o Prefeito Rudão e a Vice Patrícia por obter a maior votação na história do município. Por fim, disse que continuará trabalhando em prol de todos os municípios, não só os que votaram

nela, mas no todo. VEREADOR JUVANETE: Fez uso da palavra para também agradecer à família, amigos, deputados, ao Partido e aos candidatos do partido, pelo apoio e aos eleitores pela votação. Parabenizou também o Prefeito Rudão, dizendo ter ele mostrado que o trabalho deu retorno nas urnas. VEREADOR SENE: Usou a Tribuna, primeiramente agradecendo a Deus, à sua família pelo grande apoio, esposa, pais, filhos, noras, netos, que o apoiam e sempre apoiaram. Em seguida, falou sobre o Plano Diretor, que seria votado em breve, respeitando todo o processo que um projeto tão importante deve passar para a aprovação. Agradeceu aos eleitores pela confiança de estar mais uma vez como Vereador, dizendo estar muito feliz por ser o mais votado, e que era um orgulho para um pai e uma mãe. Ao partido NOVO e seus candidatos, agradeceu pelos votos reunidos que ajudaram a elegê-lo. Finalizando, parabenizou o Prefeito Rudão pela reeleição, ressaltou que as urnas são soberanas e o trabalho foi reconhecido, e que, apesar de terem estado em lados opostos, estava aberto para conversas, pois as brigas não faziam bem ao município. Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojeto de Lei nºs 77 e 78/2024, ambos de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 82/2024, de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 15 de outubro de 2024 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: SENE / NOVO

Primeiro Secretário: OSNI CEARÁ / PMB

Segundo Secretário: DEGA / NOVO

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:8D980C77

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 30ª Sessão Ordinária do 8º Período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 8º Período ; Abertura: 15/10/2024 - 18:00 ; Encerramento: 18:09. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO ; SEGUNDO SECRETÁRIO: ELINETE / MDB. Lista de Presença na Sessão:DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão. Solicitou ao Vereador Dega que assumisse a 1ª Secretaria e solicitou à Vereadora Elinete para que assumisse a 2ª Secretaria. Solicitou à 2ª Secretária a Leitura da Ata Resumida da 29ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: A segunda Secretária realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior e o Presidente a declarou aprovada. O Presidente solicitou ao primeiro Secretário a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: Do Vereador Marcelo da Saúde ao Prefeito, Indicações nº 184 e 185/2024. Da Vereadora Elinete ao Prefeito, Indicações nº 186, 187, 188, 189 e 190/2024. Considerações Finais:Não havendo quórum para a Ordem do dia, e nada mais a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 22 de outubro de 2024 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: SENE / NOVO

Primeiro Secretário:DEGA / NOVO

Segundo Secretário: ELINETE / MDB

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:81084965

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 31ª Sessão Ordinária do 8º Período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 8º Período ; Abertura: 22/10/2024 - 18:00 ; Encerramento: 18:32. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou ao 2º Secretário a Leitura da Ata Resumida da 30ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O segundo Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior e o Presidente a declarou aprovada. O Presidente solicitou ao primeiro Secretário a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: Do Vereador Marcelo da Saúde ao Prefeito, Indicação nº 191/2024. Do Vereador Ezequiel Tavares ao Prefeito, Indicações nº 192 e 193/2024.Da Vereadora Nega ao Prefeito, Indicação nº 194/2024. Do Vereador Cirineu do Esporte ao Prefeito, Indicação nº 195/2024.REQUERIMENTO: A Vereadora Elinete, solicita “Voto de Louvor” ao Dr. José Eduardo Caetano, pelo trabalho de excelência no cuidado e atenção voltados aos idosos no município de Pontal do Paraná. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 82/2024, de iniciativa do Poder Executivo. Foram aprovadas em primeira votação os Anteprojetos de Lei nºs 83 e 84/2024, ambos de iniciativa do Poder Legislativo. Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 85/2024, de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em primeiro turno, através de votação nominal, o Anteprojeto de Lei Complementar nº 01/2024, de iniciativa do Poder Executivo, sendo os votos: Vereador Cirineu: Sim; Vereador Dega: Sim; Vereadora Elinete: Sim; Vereador Ezequiel Tavares: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo da Saúde: Sim; Vereador Marco Rocha: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Osni Ceará: Sim; Vereador Paulo Parada: Sim; Vereador Sene: Sim. Foi rejeitada a Emenda Aditiva ao Anteprojeto de Lei Complementar 01/2024, de iniciativa dos Vereadores Cirineu do Esporte, Dega e Marco Rocha, com 3 votos a favor, dos Vereadores Cirineu, Dega e Marco Rocha, e 8 votos contra. Foi aprovado em primeira votação, através de votação nominal, o Anteprojeto de Lei Complementar nº 02/2024, de iniciativa do Poder Executivo, sendo os votos: Vereador Cirineu: Sim; Vereador Dega: Sim; Vereadora Elinete: Sim; Vereador Ezequiel Tavares: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo da Saúde: Sim; Vereador Marco Rocha: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Osni Ceará: Sim; Vereador Paulo Parada: Sim; Vereador Sene: Sim. Foi rejeitada a Emenda Aditiva ao Anteprojeto de Lei Complementar 02/2024, de iniciativa dos Vereadores Cirineu do Esporte, Dega e Marco Rocha, com 3 votos a favor, dos Vereadores Cirineu, Dega e Marco Rocha, e 8 votos contra. Foi aprovado em primeira votação, através de votação nominal, o Anteprojeto de Lei Complementar nº 03/2024, de iniciativa do Poder Executivo, sendo os votos: Vereador Cirineu: Sim; Vereador Dega: Sim; Vereadora Elinete: Sim; Vereador Ezequiel Tavares: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo da Saúde: Sim; Vereador Marco Rocha: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Osni Ceará: Sim; Vereador Paulo Parada: Sim; Vereador Sene: Sim. Foi aprovado em primeira votação,

através de votação nominal o Anteprojeto de Lei Complementar nº 05/2024, de iniciativa do Poder Executivo, sendo os votos: Vereador Cirineu: Sim; Vereador Dega: Sim; Vereadora Elinete: Sim; Vereador Ezequiel Tavares: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo da Saúde: Sim; Vereador Marco Rocha: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Osni Ceará: Sim; Vereador Paulo Parada: Sim; Vereador Sene: Sim. Foi aprovado em primeira votação, através de votação nominal, o Anteprojeto de Lei Complementar nº 06/2024, de iniciativa do Poder Executivo, sendo os votos: Vereador Cirineu: Sim; Vereador Dega: Sim; Vereadora Elinete: Sim; Vereador Ezequiel Tavares: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo da Saúde: Sim; Vereador Marco Rocha: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Osni Ceará: Sim; Vereador Paulo Parada: Sim; Vereador Sene: Sim. Foi aprovado em primeira votação, através de votação nominal, o Anteprojeto de Lei Complementar nº 07/2024, de iniciativa do Poder Executivo, sendo os votos: Vereador Cirineu: Sim; Vereador Dega: Sim; Vereadora Elinete: Sim; Vereador Ezequiel Tavares: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo da Saúde: Sim; Vereador Marco Rocha: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Osni Ceará: Sim; Vereador Paulo Parada: Sim; Vereador Sene: Sim. Considerações Finais:Figurou em Pauta, por mais uma Sessão Ordinária, o prazo para apresentação de emendas para os anexos da PPA, LDO e LOA por parte dos Vereadores, caso necessário. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 29 de outubro de 2024 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente:SENE / NOVO

Primeiro Secretário:OSNI CEARÁ / PMB

Segundo Secretário:DEGA / NOVO

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:3E18D515

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 32ª Sessão Ordinária do 8º Período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 8º Período ; Abertura: 29/10/2024 - 18:00 ; Encerramento: 18:25. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO ; SEGUNDO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES / PSD. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Justificativas de Ausências na Sessão:MARCELO DA SAÚDE / Motivo de Saúde ; OSNI CEARÁ / Motivo de Saúde. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão. Solicitou ao Vereador Dega para que assumisse a primeira Secretaria, e ao Vereador Ezequiel Tavares para assumir a segunda Secretaria, solicitando ao mesmo a Leitura da Ata Resumida da 31ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: A segunda Secretária realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior e o Presidente a declarou aprovada. O Presidente solicitou ao primeiro Secretário a leitura dos expedientes.PROPOSIÇÕES: Anteprojeto de Lei de Autoria do Vereador Ezequiel Tavares, que:“Altera a Lei 80, de 22 de dezembro de 1997”.Anteprojeto de Lei de Autoria do Vereador Ezequiel Tavares, que: “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal de Sul – APAC-PS.”INDICAÇÕES: Do Vereador Ezequiel Tavares ao

Prefeito, Indicação nº 196/2024. ORADORES: VEREADOR DEGA: Fez sua fala para parabenizar os servidores públicos pelo seu dia, comemorado no dia anterior, dizendo ser uma classe que se esforça e se dedica para atender a população, sendo necessário para que a área pública funcione. VEREADORA ELINETE: Iniciou parabenizando também os funcionários públicos, que fossem sempre lembrados e respeitados. Convidou as mulheres do município a comparecerem, no dia 06 de novembro, quarta-feira das 14 às 17 horas, em um evento na Câmara, com palestras, conscientização e saúde da mulher, com médico e enfermeiras para atendimento. Agradeceu também a presença de todos na Sessão, em especial as pessoas do CCI. Finalizou pedindo aos nobres, para que aprovassem seu Requerimento de Voto de Louvor ao Dr. Caetano, que fazia um ótimo trabalho com os idosos do município.

Ocorrências da Sessão: Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojeto de Lei nºs 83 e 84/2024, de iniciativa do Poder Legislativo. Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 85/2024, de iniciativa do Poder Executivo. Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojeto de Leis Complementares nºs 02, 03, 04, 05, 06 e 07/2024, todos de iniciativa do Poder Executivo, através de votação nominal, sendo aprovado por todos os presentes. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Voto de Louvor ao Dr. José Eduardo Caetano, de iniciativa da Vereadora Elinete. Foi aprovado em votação única o Voto de Pesar, apresentado pelos Vereadores Marcelo da Saúde, Ezequiel Tavares e Elinete, pelo falecimento da senhora Nadir dos Santos Tavares, ocorrido naquela data. Considerações Finais: O Presidente informou que havia encerrado o prazo para apresentação das emendas aos anexos da PPA, LDO e LOA 2025, e que naquela semana seriam publicadas as emendas apresentadas. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 05 de novembro de 2024 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: SENE / NOVO

Primeiro Secretário: DEGA / NOVO

Segundo Secretário: EZEQUIEL TAVARES / PSD

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: 5E9EE526

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 21ª Sessão Extraordinária 8º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 8º Per. ; Abertura: 31/10/2024 - 17:30 ; Encerramento: 17:38. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PODE. Lista de Presença na Sessão: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passando à Ordem do dia. OFÍCIO: Ofício Circular n.º. 011/2024. Exmos. Senhores Vereadores. Prezados Senhores: Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2024. Conforme preceitua o Artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para duas Sessões Extraordinárias, a serem

realizadas nos dias 31 de outubro, 01 e 04 de novembro às 17:30 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. EDITAL: EDITAL Nº. 011/2024. Sinedir da Rosa Cardozo - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 31 de outubro, 01 e 04 de novembro de 2024, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 86/2024, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº 76/2024, PROTOCOLADA SOB PROCESSO LEGISLATIVO Nº 853/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO; EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 87/2024, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº 77/2024, PROTOCOLADA SOB PROCESSO LEGISLATIVO Nº 864/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO; EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 88/2024, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº 78/2024, PROTOCOLADA SOB PROCESSO LEGISLATIVO Nº 865/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO; EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 89/2024, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº 79/2024, PROTOCOLADA SOB PROCESSO LEGISLATIVO Nº 866/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO; EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 90/2024, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº 80/2024, PROTOCOLADA SOB PROCESSO LEGISLATIVO Nº 868/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO; EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 91/2024, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº 81/2024, PROTOCOLADA SOB PROCESSO LEGISLATIVO Nº 869/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO; EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 92/2024, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº 82/2024, PROTOCOLADA SOB PROCESSO LEGISLATIVO Nº 870/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO; EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 93/2024, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº 83/2024, PROTOCOLADA SOB PROCESSO LEGISLATIVO Nº 871/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO; Pontal do Paraná, em 29 de outubro de 2024. Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. Ocorrências da Sessão: Foram aprovados em primeira votação os Anteprojeto de Lei nºs 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 93/2024, todos de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em primeira votação, através de votação nominal, o Anteprojeto de Lei nº 92/2024, de iniciativa do Poder Executivo, sendo os votos: Vereador Cirineu: Sim; Vereador Dega: Sim; Vereadora Elinete: Sim; Vereador Ezequiel Tavares: Sim; Vereador Juvante: Sim; Vereador Marcelo da Saúde: Ausente; Vereador Marco Rocha: Não; Vereadora Nega: Sim; Vereador Osni Ceará: Ausente; Vereador Paulo Parada: Sim; Vereador Sene: Sim. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO

SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PODE

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: C927B063

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 22ª Sessão Extraordinária 8º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 8º Per. ; Abertura: 31/10/2024 - 17:38 ; Encerramento: 17:43. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PODE. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a 22ª Sessão Extraordinária, após a 21ª Sessão Extraordinária, passando então à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nºs 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 93/2024, todos de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovada a Redação Final, através de votação nominal, o Anteprojeto de Lei nº 92/2024, de iniciativa do Poder Executivo, sendo os votos: Vereador Cirineu: Sim; Vereador Dega: Sim; Vereadora Elinete: Sim; Vereador Ezequiel Tavares: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo da Saúde: Ausente; Vereador Marco Rocha: Não; Vereadora Nega: Sim; Vereador Osni Ceará: Ausente; Vereador Paulo Parada: Sim; Vereador Sene: Sim. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente:SENE / NOVO

Primeiro Secretário:DEGA / NOVO

Segundo Secretário:PAULO PARADA / PODE

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:063D3933

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 33ª Sessão Ordinária do 8º Período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 8º Período ; Abertura: 05/11/2024 - 18:00 ; Encerramento: 18:08. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou ao 2º Secretário a Leitura da Ata Resumida da 32ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O segundo Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior e o Presidente a declarou aprovada. O Presidente solicitou ao primeiro Secretário a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: Do Vereador Juvanete ao Prefeito, a Indicação nº 202/2024.Da Vereadora Elinete ao Prefeito, as Indicações nºs 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 e 2010/2024.Do Vereador Sene ao Prefeito, as Indicações nºs 211 e 212/2024.REQUERIMENTO: Da Vereadora Nega ao Deputado Estadual Anibelli Neto: Solicitação implantação de Redutores de Velocidade (lombada) na PR 412. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em segundo turno, através de votação nominal, o Anteprojeto de Lei Complementar nº 01/2024, de iniciativa do Poder Executivo, sendo os votos: Vereador Cirineu: Sim; Vereador Dega: Sim; Vereadora Elinete: Sim; Vereador Ezequiel Tavares: Sim;

Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo da Saúde: Sim; Vereador Marco Rocha: Sim; Vereadora Nega: Ausente; Vereador Osni Ceará: Sim; Vereador Paulo Parada: Sim; Vereador Sene: Sim. Foi aprovado em primeira votação, através de votação nominal o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 01/2024, de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, sendo os votos: Vereador Cirineu: Sim; Vereador Dega: Sim; Vereadora Elinete: Sim; Vereador Ezequiel Tavares: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo da Saúde: Sim; Vereador Marco Rocha: Sim; Vereadora Nega: Ausente; Vereador Osni Ceará: Sim; Vereador Paulo Parada: Sim; Vereador Sene: Sim. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 12 de novembro de 2024 às 18 horas, e para constar, eu, Janaína Solimar Remer Gil, Agente de Apoio, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE:SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PMB

SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / NOVO

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:59AD7C5D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ ATA DA 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 23ª Sessão Extraordinária 8º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 8º Per. ; Abertura: 12/11/2024 - 17:30 ; Encerramento: 17:33. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passando à Ordem do dia.OFÍCIO: Ofício Circular n.º. 012/2024. Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2024. Exmos. Senhores Vereadores. Prezados Senhores: Conforme preceitua o Artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 12, 13 e 14 de novembro às 17:30 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente,Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente.EDITAL Nº. 012/2024. Sinedir da Rosa Cardozo - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2024, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 96/2024, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº 85/2024, PROTOCOLADA SOB PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0900/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE:Súmula: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1697, DE 30 DE AGOSTO DE2017.” EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 97/2024, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº 86/2024, PROTOCOLADA SOB PROCESSO LEGISLATIVO Nº 901/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE: Súmula: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNA IMPORTANCIA DE TRES MILHOES E SEISCENTOS MIL REAIS.” EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 98/2024, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº

87/2024, PROTOCOLADA SOB PROCESSO LEGISLATIVO Nº 902/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE: Sumula: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNA IMPORTANCIA DE SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS.” Pontal do Paraná, em 08 de novembro de 2024. Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. Ocorrências da Sessão:Foram aprovados em primeira votação os Anteprojotos de Lei nºs 96, 97 e 98/2024, de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE:SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PMB

SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / NOVO

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:478FEDC5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 24ª Sessão Extraordinária 8º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 8º Per. ; Abertura: 12/11/2024 - 17:33 ; Encerramento: 17:35. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a 24ª Sessão Extraordinária, após a 23ª Sessão Extraordinária, passando então à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojotos de Lei nºs 96, 97 e 98/2024, de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente:SENE / NOVO

Primeiro Secretário:OSNI CEARÁ / PMB

Segundo Secretário:DEGA / NOVO

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:B3D48E2E

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 34ª Sessão Ordinária do 8º Período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 8º Período ; Abertura: 12/11/2024 - 18:00 ; Encerramento: 18:21. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou a 2ª Secretário a Leitura da Ata Resumida da 33ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O segundo Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior e o Presidente a declarou aprovada. O Presidente solicitou ao primeiro Secretário a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: Do Vereador Juvanete ao Prefeito, a Indicação nº 202/2024.Da Vereadora Elinete ao Prefeito, as Indicações nºs 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 e 210/2024. Do Vereador Sene ao Prefeito, as Indicações nºs 211 e 212/2024.REQUERIMENTO: Requerimento da Vereadora Nega ao Deputado Anibelli Neto, solicitando a implantação redutores de velocidade na PR 412. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final, através de votação nominal o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 01/2024, de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, sendo os votos: Vereador Cirineu: Sim; Vereador Dega: Sim; Vereadora Elinete: Sim; Vereador Ezequiel Tavares: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo da Saúde: Sim; Vereador Marco Rocha: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Osni Ceará: Sim; Vereador Paulo Parada: Sim; Vereador Sene: Sim. Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 95/2024, de iniciativa do Vereador Ezequiel Tavares. Após a Ordem do dia, o Presidente deu início à entrega de Certificados de Voto de Louvor aos Pontalenses e simpatizantes da nossa Pontal do Paraná, que de alguma forma colaboraram com os nossos irmãos do Rio Grande do Sul. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 19 de novembro de 2024 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Sene / Novo

Primeiro Secretário: Osni Ceará /PMB

Segundo Secretário: Dega / Novo

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:CEC37978

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 35ª Sessão Ordinária do 8º Período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 8º Período ; Abertura: 19/11/2024 - 18:00 ; Encerramento: 19:20. Mesa Diretora:PRESIDENTE: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PMB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PODE. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCO ROCHA / SD ; OSNI CEARÁ / PMB ; PAULO PARADA / PODE. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: Devido à ausência do Presidente Sene, o Vice-Presidente, Vereador Cirineu do Esporte, iniciou a Sessão, convidando o Vereador Paulo Parada para assumir a segunda Secretaria, devido à também ausência do Vereador Dega. O

Presidente solicitou ao segundo Secretário a leitura da Ata Resumida da 34ª Sessão Ordinária. ATA RESUMIDA: O segundo Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior e o Presidente a declarou aprovada. O Presidente solicitou ao primeiro Secretário a leitura dos expedientes. OFÍCIO: Foi lida a Recomendação Administrativa nº 001/2024-GPGMPC do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, protocolada sob Processo Legislativo nº 861/2024 em 24/10/2024. (documento em anexo). Convite Audiência do Esporte. Boa tarde, Convidamos aos ilustres vereadores e vereadoras, bem como a toda a comunidade a participar da Audiência Pública do Esporte que ocorrerá no dia 21/11/2024 (Quinta-Feira) a partir das 14h na Amosi. Este será um evento muito importante para o segmento do esporte, onde será apresentado o Plano Municipal do Esporte. Certos de vossa participação, agradeço! Atenciosamente, Leonardo Gomes Gomes, Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. INDICAÇÕES: Do Vereador Sene ao Prefeito, Indicação nº 213/2024. Ocorrências da Sessão: Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 95/2024, de iniciativa do Vereador Ezequiel Tavares. O Presidente convidou a Vereadora Elinete para dizer algumas palavras sobre seu requerimento de Voto de Louvor, que seria entregue logo após sua fala, sendo concluído pela fala do homenageado, Doutor Caetano. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 26 de novembro de 2024 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Cirineu do Esporte / PSB

Primeiro Secretário: Osni Ceará / PMB

Segundo Secretário: paulo Parada / Pode

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador: A26F6286

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 36ª Sessão Ordinária do 8º Período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 8º Período ; Abertura: 26/11/2024 - 18:00 ; Encerramento: 18:09. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / SD ; SEGUNDO SECRETÁRIO: ELINETE / MDB. Lista de Presença na Sessão: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; SENE / NOVO. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, convidou o Vereador Marco Rocha para assumir a 1ª Secretaria e a Vereadora Elinete para assumir a 2ª Secretaria, em razão da ausência dos Vereadores Dega e Osni Ceará. Solicitou à 2ª Secretária a Leitura da Ata Resumida da 35ª Sessão Ordinária. ATA RESUMIDA: A segunda Secretária realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior e o Presidente a declarou aprovada. O Presidente solicitou ao primeiro Secretário a leitura dos expedientes. INDICAÇÕES: Da Vereadora Nega ao Prefeito, Indicações nº 214 e 215/2024. Do Vereador Marcelo da Saúde ao Prefeito, Indicações nºs 216, 217, 218, 219 e 220/2024. ORADORES: VEREADORA NEGA: Iniciou falando sobre uma exposição da Escola Anita Miró, a partir das 09 horas até as 18 horas do dia 27, quarta-feira, sobre o dia da Consciência Negra, convidando a todos. Também na data do dia 27, divulgou que seria realizado o Dia do

Homem nas UBSS, em alusão ao Novembro Azul. Finalizou agradecendo aos que a apoiaram nas eleições, deixando um abraço aos nobres que não voltariam à cadeira de Vereador nesta Casa. Ocorrências da Sessão: Foram aprovados em primeira votação os Anteprojeto de Leis nºs 99, 100 e 101/2024, todos de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 03 de dezembro de 2024 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Sene / Novo

Primeiro Secretário: Marco Rocha / SD

Segundo Secretário: Elinete / MDB

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador: 20DDEDD1

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 25ª Sessão Extraordinária 8º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 8º Per. ; Abertura: 03/12/2024 - 17:00 ; Encerramento: 17:37. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO ; SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / SD. Lista de Presença na Sessão: DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Justificativas de Ausências na Sessão: CIRINEU DO ESPORTE / Motivo de Saúde. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, convidou o Vereador Dega para assumir a primeira secretaria, devido à ausência do Vereador Osni Ceará, e convidou o Vereador Marco Rocha para assumir a segunda secretaria. Passou então à Ordem do dia. OFÍCIO: Ofício Circular nº. 013/2024. Ponta do Paraná, 29 de novembro de 2024. Exmos. Senhores Vereadores. Conforme preceitua o Artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de dezembro às 17:00 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. EDITAL: EDITAL Nº. 013/2024. Sinedir da Rosa Cardozo - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2024, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 79/2024, que traz a Mensagem nº. 70/2024, que: "Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências". Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 80/2024, que traz a Mensagem nº 071/2024, que: "Altera a lei nº. 2.579, de 02 de junho de 2024 e da outras providências." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 81/2024, que traz a Mensagem nº 072/2024, que: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2025. Em discussão e votação única a Emenda impositiva, protocolada sob o processo legislativo nº 872/2024, de iniciativa dos vereadores Marco

Rocha e Dega. Em discussão e votação única a Emenda impositiva, protocolada sob o processo legislativo nº 873/2024, de iniciativa do Vereador Sene. Em discussão e votação única a Emenda impositiva, protocolada sob o processo legislativo nº 874/2024, de iniciativa do Vereador Osni Ceara. Em discussão e votação única a Emenda impositiva, protocolada sob o processo legislativo nº 875/2024, de iniciativa do Vereador Cirineu do Esporte. Em discussão e votação única a Emenda impositiva, protocolada sob o processo legislativo nº 877/2024, de iniciativa do Vereador Marcelo da Saúde. Em discussão e votação única a Emenda impositiva, protocolada sob o processo legislativo nº 878/2024, de iniciativa do Vereador Juvanete. Em discussão e votação única a Emenda impositiva, protocolada sob o processo legislativo nº 879/2024, de iniciativa do Vereador Paulo Parada. Em discussão e votação única a Emenda impositiva, protocolada sob o processo legislativo nº 880/2024, de iniciativa da Vereadora Nega. Em discussão e votação única a Emenda impositiva, protocolada sob o processo legislativo nº 881/2024, de iniciativa da Vereadora Elinete. Em discussão e votação única a Emenda impositiva, protocolada sob o processo legislativo nº 882/2024, de iniciativa do Vereador Ezequiel Tavares. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº102/2024, que traz a Mensagem nº. 92/2024, que: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 69.320,56 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº103/2024, que traz a Mensagem nº. 93/2024, que: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 12.085,84 (doze mil, oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº104/2024, que traz a Mensagem nº. 94/2024, que: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº105/2024, de iniciativa do Poder Legislativo, que: "Acrescenta o artigo 7º-A à lei nº. 2020, de 09 de janeiro de 2020." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº106/2024, de iniciativa do Poder Legislativo, que: "Acrescenta o artigo 8º-A à lei nº. 2019, de 09 de janeiro de 2020." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº107/2024, de iniciativa do Poder Legislativo, que: "Altera a Lei 1.738, de 22 de novembro de 2.017." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº108/2024, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a mensagem nº95/2024: que: "Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007 e dá outras providências." Pontal do Paraná, em 29 de novembro de 2024. Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente.

Ocorrências da Sessão: Foram aprovados em primeira votação, com a maioria absoluta dos votos, os Anteprojetos de Lei nºs 79, 80, 81, 102, 103, 104 e 108/2024, todos de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovada em votação única a Emenda Impositiva de autoria dos Vereadores Dega e Marco Rocha, ao Anteprojeto de Lei nº 81/2024, com a maioria absoluta dos votos. Foi aprovada em votação única a Emenda Impositiva de autoria do Vereador Sene, ao Anteprojeto de Lei nº 81/2024, com a maioria absoluta dos votos. Foi aprovada em votação única a Emenda Impositiva de autoria do Vereador Osni Ceará, ao Anteprojeto de Lei nº 81/2024, com a maioria absoluta dos votos. Foi aprovada em votação única a Emenda Impositiva de autoria do Vereador Cirineu do Esporte, ao Anteprojeto de Lei nº 81/2024, com a maioria absoluta dos votos. Foi aprovada em votação única a Emenda Impositiva de autoria do Vereador Marcelo da Saúde, ao Anteprojeto de Lei nº 81/2024, com a maioria absoluta dos votos. Foi aprovada em votação única a Emenda Impositiva de autoria do Vereador Juvanete, ao Anteprojeto de Lei nº 81/2024, com a maioria absoluta dos votos. Foi aprovada em votação única a Emenda Impositiva de autoria do Vereador Paulo Parada, ao Anteprojeto de Lei nº 81/2024, com a maioria absoluta dos votos. Foi aprovada em votação única a Emenda Impositiva de autoria da Vereadora Nega, ao Anteprojeto de Lei nº 81/2024, com a maioria absoluta dos votos. Foi aprovada em votação única a Emenda Impositiva de autoria da Vereadora Elinete, ao Anteprojeto de Lei nº 81/2024, com a maioria absoluta dos votos. Foi aprovada em votação única a Emenda Impositiva de autoria do Vereador Ezequiel Tavares. Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de Lei nºs 105, 106 e 107/2024, todos de iniciativa do Poder Legislativo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o

senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO

SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / SD

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: A91F913F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 25ª Sessão Extraordinária 8º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 8º Per. ; Abertura: 03/12/2024 - 17:00 ; Encerramento: 17:37. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO ; SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / SD. Lista de Presença na Sessão: DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Justificativas de Ausências na Sessão: CIRINEU DO ESPORTE / Motivo de Saúde Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, convidou o Vereador Dega para assumir a primeira secretaria, devido à ausência do Vereador Osni Ceará, e convidou o Vereador Marco Rocha para assumir a segunda secretaria. Passou então à Ordem do dia. OFÍCIO: Ofício Circular nº. 013/2024. Ponta do Paraná, 29 de novembro de 2024. Exmos. Senhores Vereadores. Conforme preceitua o Artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de dezembro às 17:00 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. EDITAL: EDITAL Nº. 013/2024. Sinedir da Rosa Cardozo - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2024, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº79/2024, que traz a Mensagem nº. 70/2024, que: "Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências". Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº80/2024, que traz a Mensagem nº071/2024, que: "Altera a lei nº. 2.579, de 02 de junho de 2024 e dá outras providências." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº81/2024, que traz a Mensagem nº072/2024, que: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2025. Em discussão e votação única a Emenda impositiva, protocolada sob o processo legislativo nº 872/2024, de iniciativa dos vereadores Marco Rocha e Dega. Em discussão e votação única a Emenda impositiva, protocolada sob o processo legislativo nº 873/2024, de iniciativa do Vereador Sene. Em discussão e votação única a Emenda impositiva, protocolada sob o processo legislativo nº 874/2024, de iniciativa do Vereador Osni Ceara. Em discussão e votação única a Emenda impositiva, protocolada sob o processo legislativo nº 875/2024, de iniciativa do Vereador Cirineu do Esporte. Em discussão e votação única a Emenda impositiva, protocolada sob o processo legislativo nº 877/2024, de iniciativa do Vereador Marcelo da Saúde. Em discussão e votação única a Emenda impositiva, protocolada sob o processo legislativo nº 878/2024, de iniciativa do Vereador Juvanete. Em discussão e votação única a Emenda impositiva, protocolada sob o

processo legislativo nº 879/2024, de iniciativa do Vereador Paulo Parada. Em discussão e votação única a Emenda impositiva, protocolada sob o processo legislativo nº 880/2024, de iniciativa da Vereadora Nega. Em discussão e votação única a Emenda impositiva, protocolada sob o processo legislativo nº 881/2024, de iniciativa da Vereadora Elinete. Em discussão e votação única a Emenda impositiva, protocolada sob o processo legislativo nº 882/2024, de iniciativa do Vereador Ezequiel Tavares. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 102/2024, que traz a Mensagem nº. 92/2024, que: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 69.320,56 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 103/2024, que traz a Mensagem nº. 93/2024, que: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 12.085,84 (doze mil, oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 104/2024, que traz a Mensagem nº. 94/2024, que: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 105/2024, de iniciativa do Poder Legislativo, que: "Acrescenta o artigo 7º-A à lei nº. 2020, de 09 de janeiro de 2020." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 106/2024, de iniciativa do Poder Legislativo, que: "Acrescenta o artigo 8º-A à lei nº. 2019, de 09 de janeiro de 2020." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 107/2024, de iniciativa do Poder Legislativo, que: "Altera a Lei 1.738, de 22 de novembro de 2.017." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 108/2024, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a mensagem nº 95/2024: que: "Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007 e dá outras providências." Pontal do Paraná, em 29 de novembro de 2024. Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente.

Ocorrências da Sessão: Foram aprovados em primeira votação, com a maioria absoluta dos votos, os Anteprojetos de Lei nºs 79, 80, 81, 102, 103, 104 e 108/2024, todos de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovada em votação única a Emenda Impositiva de autoria dos Vereadores Dega e Marco Rocha, ao Anteprojeto de Lei nº 81/2024, com a maioria absoluta dos votos. Foi aprovada em votação única a Emenda Impositiva de autoria do Vereador Sene, ao Anteprojeto de Lei nº 81/2024, com a maioria absoluta dos votos. Foi aprovada em votação única a Emenda Impositiva de autoria do Vereador Osni Ceará, ao Anteprojeto de Lei nº 81/2024, com a maioria absoluta dos votos. Foi aprovada em votação única a Emenda Impositiva de autoria do Vereador Cirineu do Esporte, ao Anteprojeto de Lei nº 81/2024, com a maioria absoluta dos votos. Foi aprovada em votação única a Emenda Impositiva de autoria do Vereador Marcelo da Saúde, ao Anteprojeto de Lei nº 81/2024, com a maioria absoluta dos votos. Foi aprovada em votação única a Emenda Impositiva de autoria do Vereador Juvanete, ao Anteprojeto de Lei nº 81/2024, com a maioria absoluta dos votos. Foi aprovada em votação única a Emenda Impositiva de autoria do Vereador Paulo Parada, ao Anteprojeto de Lei nº 81/2024, com a maioria absoluta dos votos. Foi aprovada em votação única a Emenda Impositiva de autoria da Vereadora Nega, ao Anteprojeto de Lei nº 81/2024, com a maioria absoluta dos votos. Foi aprovada em votação única a Emenda Impositiva de autoria da Vereadora Elinete, ao Anteprojeto de Lei nº 81/2024, com a maioria absoluta dos votos. Foi aprovada em votação única a Emenda Impositiva de autoria do Vereador Ezequiel Tavares. Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de Lei nºs 105, 106 e 107/2024, todos de iniciativa do Poder Legislativo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO

SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / SD

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: E29D56CC

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 27ª Sessão Extraordinária 8º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 8º Per. ; Abertura: 03/12/2024 - 17:40 ; Encerramento: 17:41. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO ; SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / SD. Lista de Presença na Sessão: DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a 27ª Sessão Extraordinária, após a 26ª Sessão Extraordinária, convidando o Vereador Dega para assumir a primeira secretaria, devido à ausência do Vereador Osni Ceará, e convidou o Vereador Marco Rocha para assumir a segunda secretaria. Passou então à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão: Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 81/2024, de iniciativa do Poder Executivo, com a maioria absoluta dos votos. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO

SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / SD

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: C41479E5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 37ª Sessão Ordinária do 8º Período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 8º Período ; Abertura: 03/12/2024 - 18:00 ; Encerramento: 18:08. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO ; SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / SD. Lista de Presença na Sessão: DEGA / NOVO ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, convidou o Vereador Dega para assumir a 1ª Secretaria, convidou o Vereador Marco Rocha para assumir a 2ª Secretaria. Solicitou ao 2º Secretário a Leitura da Ata Resumida da 36ª Sessão Ordinária. ATA RESUMIDA: O segundo Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior e o Presidente a declarou aprovada. O Presidente solicitou ao primeiro Secretário a leitura dos expedientes. OFÍCIO: Convite da Secretaria de Esporte e Cultura do Município para Apresentação de

fim de ano do Coral "Vozes do Mar", Coral "Som do Coração" e Coral "Canta Vento", dia 07 de dezembro às 20 horas no Mini Auditório do Primavera. Convite da Secretaria de Esporte e Cultura do Município para Audição de fim de ano do Grupo de Musicalização "Flauta Doce", Coral "Canta Vento", e alunos das Oficinas de Violão e Violino, no dia 12 de dezembro às 19:30h no Mini Auditório do Primavera. PROPOSIÇÕES: Mensagem nº 96/2024 de iniciativa do Poder Executivo. Mensagem nº 97/2024, de iniciativa do Poder Executivo. Mensagem nº 98/2024, de iniciativa do Poder Executivo. INDICAÇÕES: Do Vereador Juvanete ao Prefeito, Indicação nº 221/2024. Ocorrências da Sessão: Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojeto de Lei nºs 99, 100 e 101/2024, todos de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 10 de dezembro de 2024 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / NOVO

SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / SD

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: 60EE7887

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ ATA DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata Eletrônica da 28ª Sessão Extraordinária 8º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 8º Per. ; Abertura: 10/12/2024 - 17:15 ; Encerramento: 17:26. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: MARCELO DA SAÚDE / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PODE. Lista de Presença na Sessão: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, convidou o Vereador Marcelo da Saúde para assumir a primeira secretaria, devido à ausência do Vereador Osni Ceará, e convidou o Vereador Paulo Parada para assumir a segunda secretaria em razão da ausência do Vereador Dega. Passou à Ordem do dia. OFÍCIO: Ofício Circular n.º. 014/2024. Ponta do Paraná, 06 de dezembro de 2024. Exmos. Senhores Vereadores Prezados Senhores: Conforme preceitua o Artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 10, 11 e 12 de dezembro às 17:15 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. EDITAL: EDITAL Nº. 014/2024. Sinedir da Rosa Cardozo - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2024, às 17:15 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº109/2024, que traz a Mensagem nº. 96/2024, que: Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº110/2024, que traz a Mensagem nº097/2024, que: Súmula: "Dispõe sobre a criação do serviço de acolhimento na modalidade família acolhedora, que visa o

acolhimento provisório de criança e adolescentes em situação de risco, e dá outras providências." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº111/2024, que traz a Mensagem nº098/2024, que: Súmula: Altera a Lei nº. 1.888, de 12 de novembro de 2018, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.120/2021, 2373/2022 e 2.441/2023." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº112/2024, de iniciativa do Poder Legislativo, que: Súmula: "Altera a Lei nº. 2.019, de 09 de janeiro de 2020." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº113/2024, de iniciativa do Poder Legislativo, que: Súmula: "Altera a Lei nº. 2.020, de 09 de janeiro de 2020." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº114/2024, que traz a Mensagem nº.89/2024, que: Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 75 de 22 de dezembro de 1997". Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº115/2024, que traz a Mensagem nº.99/2024, que: Súmula: "Cria o Programa de Arrendamento Residencial, com opção de compra e dá outras providências". Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº116/2024, que traz a Mensagem nº. 100/2024, que: Súmula: "Altera a Lei Municipal nº. 1.364, de 09 de dezembro de 2013". Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº117/2024, que traz a Mensagem nº.101/2024, que: Súmula: "Institui a Cambira como Prato Típico de Pontal do Paraná". Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº118/2024, que traz a Mensagem nº.107/2024, que: Súmula: "Reconhece o Wheeling e demais manobras de motocicletas, como pratica esportiva no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências". Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº119/2024, que traz a Mensagem nº.102/2024, que: Súmula: "Altera a Lei nº. 2093/2021". Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº120/2024, que traz a Mensagem nº.103/2024, que: Súmula: "Altera a lei Municipal nº. 569, de 04 de janeiro de 2005, e dá outras providências". Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº121/2024, que traz a Mensagem nº.104/2024, que: Súmula: "Altera a lei Municipal nº. 407, de 26 de dezembro de 2002". Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº122/2024, que traz a Mensagem nº. 105/2024, que: Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.932,36 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº123/2024, que traz a Mensagem nº. 106/2024, que: Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 7.517,67 (sete mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos). Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº124/2024, que traz a Mensagem nº.108/2024, que: Súmula: "Autoriza doação de imóvel ao estado do Paraná". Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 125/2024, que traz a Mensagem nº 109/2024, que: Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)." Em discussão e votação o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 02/2024, que atende solicitação do Poder Executivo, que: Súmula: "Concede a "Comenda Caiçara de Honra ao Mérito", do Município de Pontal do Paraná. Pontal do Paraná, em 06 de dezembro de 2024. Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente. Ocorrências da Sessão: Foram aprovados em primeira votação os Anteprojeto de Lei nºs 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125/2024, todos de iniciativa do Poder Executivo. Foram aprovados em primeira votação os Anteprojeto de Lei nºs 112 e 113/2024, de ambos de iniciativa do Poder Legislativo. Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 002/2024, de iniciativa do Legislativo, em atendimento ao Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO: MARCELO DA SAÚDE / PSB

SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PODE

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:1011616D**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 29ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024**

Ata Eletrônica da 29ª Sessão Extraordinária 8º Per. da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 8º Per. ; Abertura: 10/12/2024 - 17:26 ; Encerramento: 17:29. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: MARCELO DA SAÚDE / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PODE. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a 26ª Sessão Extraordinária, após a 25ª Sessão Extraordinária, convidando o Vereador Marcelo da Saúde para assumir a primeira secretaria, devido à ausência do Vereador Osni Ceará, e convidou o Vereador Paulo Parada para assumir a segunda secretaria em razão da ausência do Vereador Dega. Passou então à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nºs 109, 110, 111,114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125/2024, todos de iniciativa do Poder Executivo. Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nºs 112 e 113/2024, de ambos de iniciativa do Poder Legislativo. Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 002/2024, de iniciativa do Legislativo, em atendimento ao Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente:SENE / NOVO

Primeiro Secretário:Marcelo da Saúde / PSB

Segundo Secretário:paulo Parada / Pode

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:C55D567F**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024****Ata Eletrônica da 38ª Sessão Ordinária do 8º Período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 8º Período ; Abertura: 10/12/2024 - 18:00 ; Encerramento: 18:40. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / NOVO ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: MARCELO DA SAÚDE / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PODE. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; ELINETE / MDB ; EZEQUIEL TAVARES / PSD ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / SD ; NEGA / MDB ; PAULO PARADA / PODE ; SENE / NOVO.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, convidou o Vereador Marcelo da Saúde para assumir a primeira secretaria, devido à ausência do Vereador Osni Ceará, e convidou o Vereador Paulo Parada para assumir a segunda secretaria em razão da ausência do Vereador Dega. Solicitou ao 2º Secretário a Leitura da Ata Resumida da 37ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O segundo Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior e o Presidente a declarou aprovada. O Presidente solicitou ao primeiro Secretário a leitura dos

expedientes.OFÍCIO: Convite do Presidente e demais Vereadores para o evento de entrega de premiações para os alunos vencedores do Concurso de Redação da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no dia 11 de dezembro de 2024 a partir das 19h.INDICAÇÕES: Do Vereador Ezequiel Tavares ao Prefeito, Indicação nº 222/2024.ORADORES: VEREADORA NEGA: Fez uma retrospectiva da legislatura, a qual foi Presidente da Casa nos dois primeiros anos. Agradeceu aos pares pela parceria e também ao Prefeito pelo bom trabalho em seu mandato. Finalizou agradecendo aos eleitores e dizendo esperar uma harmonia na Casa para os próximos anos. VEREADOR MARCO ROCHA: Iniciou dando suas condelências à família do Vereador Dega, pelo falecimento de sua esposa. Agradeceu cada um dos nobres Vereadores e aos servidores da Casa, com quem aprendeu muito em seu tempo de Casa, à sua família pelo apoio desde sempre. Disse ser a favor da renovação dos parlamentares para virem novas ideias e cada vez mais vigor para o Legislativo, que segundo seu pensamento, decide o futuro de Pontal, e pôs-se à disposição para dar dicas sobre o conhecimento que adquiriu enquanto Vereador. VEREADOR EZEQUIEL: Fez uso da Tribuna para fazer seu discurso de dever cumprido como Vereador, onde sempre buscou trazer recursos e melhorias para o município que ama e que reside há mais de 50 anos, agradecendo a parceria de seus pares, os servidores da Casa, e ao Prefeito, que vem fazendo um belo trabalho. Finalizou desejando boas vindas e uma boa gestão aos novos Vereadores e ressaltando que esta legislatura fez história ao eleger a primeira mulher Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. VEREADORA ELINETE: Iniciou agradecendo, primeiramente a Deus, aos seus companheiros parlamentares, que sempre houve respeito, apesar das divergências. Aos vereadores eleitos, deu boas vindas à esta Casa, desejando uma boa legislatura. Finalizou agradecendo à sua família, aos eleitores que deram mais um voto de confiança, e ao Prefeito Rudão, que está sempre olhando para o futuro do município. VEREADOR MARCELO DA SAÚDE: Deu boas vindas também aos vereadores eleitos, fazendo votos de uma boa gestão. Fez um agradecimento geral, a todos os servidores da Casa, aos Vereadores, aos Presidentes da legislatura, Sene e Nega, que conduziram bem a Casa nesses quatro anos, e que sempre esteve, junto aos demais nobres, buscando recursos para melhorias em Pontal do Paraná. VEREADOR SENE: Agradeceu primeiramente a Deus, que o permitiu voltar à Câmara para um novo mandato. Fez um agradecimento direcionado a cada Vereador, destacando experiências vividas, agradeceu à sua família que estava sempre junto, aos eleitores pela confiança, aos servidores da Casa por todo o serviço prestado e parceria. VEREADOR JUVANETE: Agradeceu aos pares, destacando, como os demais anteriores, o Vereador Ezequiel, que infelizmente não voltará no próximo ano, mas que foi um ótimo companheiro no tempo que compartilharam. Deu boas vindas aos novos Vereadores, desejando uma parceria com os reeleitos. Agradeceu à família, eleitores, e ao Prefeito Rudão por estar sempre pensando no município e trabalhando para a população. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em votação única o Requerimento de Voto de Pesar, de iniciativa de todos os Vereadores, pelo falecimento da senhora Judite Oliveira, esposa do Vereador Dega, ocorrido na noite anterior. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE:SENE / NOVO

PRIMEIRO SECRETÁRIO:MARCELO DA SAÚDE / PSB

SEGUNDO SECRETÁRIO:PAULO PARADA / PODE

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:4A62C269

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 –
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º e 4º da Lei Complementar nº 2066 de 01 de Setembro 2020, , e do artigo 13 inciso I da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014.

Considerando a Sindicância Contraditória instaurada através da Portaria nº 23/24, juntamente com o relatório da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria da Guarda Civil Municipal

RESOLVE:

I –ADVERTIR, em ficha funcional, o servidor Guarda Civil Municipal, Lusiná da Silva Bezerra Filho,matricula funcional nº 325347,com base no art. 42 § 2º, da Lei 2066/2020, considerando todas as proposições da ilustre Comissão Processante, e complemento que além do já proposto pela Comissão, sejam criados procedimentos internos, a fim de evitar novos casos semelhante a este.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 18 de Novembro de 2024.

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR.
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:06816032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12395/2024 DE 18/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12395/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
948 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Suplementação:			12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
809 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Redução:			12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CCDB8381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12396/2024 DE 18/12/2024

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Decreto nº 12396/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
88 - 4.4.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.550,00
Total Suplementação:			2.550,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
86 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.550,00
Total Redução:			2.550,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F7D19B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12398/2024 DE 18/12/2024

Exercício:2024
Decreto nº 12398/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1003 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.400,00
436 - 3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	73.300,00
Total Suplementação:			95.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
810 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	22.400,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
423 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	73.300,00
Total Redução:			95.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E77A578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12399/2024 DE 18/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12399/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
194 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.000,00
Total Suplementação:			4.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
155 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
Total Redução:			4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:13B82FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12403/2024 DE 18/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12403/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
1004 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
952 - 3.3.90.33.00.00	03000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Total Redução:			2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:33FCADF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12402/2024 DE 18/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12402/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 14.200,00 (catorze mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
1007 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.200,00
Total Suplementação:			14.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
809 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.200,00
Total Redução:			14.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:26665504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.551 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 26.346/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) - **EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS - MATRICULA 272271**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/05/2013 a 01/05/2018 , LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta dias)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença,a partir de **23 de dezembro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 019 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BF84D12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.550 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Considerando o disposto no Edital de Ascensão na Estrutura Organizacional dos Guardas Civis Municipais nº 002/2021, no qual foi estabelecido a ordem de classificação dos servidores públicos que efetivamente apresentaram titulação e capacitação correlatos à área de segurança pública.
Considerando que a nomeação do Comandante da Guarda Civil Municipal é ato vinculado ao Poder Discricionário, desde que respeitados os ditames fixados na legislação vigente, com destaque na Lei nº 13.022/2014 e Lei Municipal nº 1.416/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso II, alíneas “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE :

Art. 1º. Fica nomeado como **Comandante da Guarda Civil Municipal** o servidor **GIOVANE RAFAEL DO ROSÁRIO** , ocupante do cargo de Guarda Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D6A3FC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.404 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alíneas “n” e “o”, da Lei Orgânica do Município e conforme solicitado no **Memorando nº 22.029/2024**

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica estabelecido como unidade de medida, para a elaboração de contratos visando a prestação de serviços de apoio ao Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial e ao Serviço de Abordagem Social, durante a temporada de verão 2024/2025, o valor de:
I – 1 (uma) UFM exercício 2025 - por plantão de até 5 (cinco) horas, realizado entre as 18h:00 e 23h:00, de segunda-feira a domingo;
II – Os plantões terão sua estruturação em horas efetivamente trabalhadas, sendo R\$ 30,33 por hora.

Art. 2º Não haverá diferenciação de valores entre os serviços prestados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

Art. 3º Os gestores e fiscais dos eventuais contratos assinados com base neste Decreto, deverão realizar a devida supervisão, a fim de ocorrer tão somente o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5FC534F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.513 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 25.656/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **Aline Caroline Prado Sela Ferreira – MATRICULA 304061**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/12/2019 a 30/11/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **DEZEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:406BA738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.537 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.124/2023**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **DENILSON LIMA DA SILVA- MATRICULA 9141**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/05/2017 a 30/04/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **DEZEMBRO /2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1DAA29FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 473/2024

P O R T A R I A N.º. 473/2024

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR em 17 de dezembro de 2024, por motivo de falecimento do servidor, **DORIVAL BONGIOVANI**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 42515 Série 407 PR, matrícula 1614-8, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Divisão de Urbanismo da Secretária de Urbanismo, Obras e Viação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. (19.12.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:BDADED12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
ATA DE ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA - PERÍODO 2025-2026

ATA DE ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA PERÍODO 2025-2026

EXTRATO RESUMIDO

A

ta da sessão preparatória para deliberação sobre a eleição da mesa executiva do Poder Legislativo Municipal para o biênio de 2025-2026. Realizada aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e quatro (17/12/2024) nas dependências da câmara municipal e presidida pelo vereador mais votado na última eleição, o Senhor Reginaldo Isaías Marcondes Portela, conforme disposição do Art. 24 do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Dando início a solenidade o presidente convidou o vereador Luiz Gomes da Costa Junior para secretariar os trabalhos, onde na sequência foram convidados todos os demais eleitos para a Legislatura 2025-2028 para compor a mesa. Verificou-se através do livro de presença que havia quórum, mediante o comparecimento de todos os eleitos para a já citada legislatura, o presidente declarou aberta a sessão. Convidou o secretário para fazer a leitura da pauta: - Item único: Chapa concorrente para a mesa diretora do biênio 2025/-2026, denominada “O Trabalho Continua” e assim composta: Presidente – João Eduardo Cordeiro; Vice Presidente – Luiz Carlos Chimiloski; 1º Secretário – Luiz Gomes da Costa Junior e 2º secretário – Jorge Luiz Moraes. Após o término da leitura da pauta, o presidente prestou os informes necessários sobre como ocorreria o processo de votação, esclarecendo possíveis dúvidas sobre os trâmites regimentais. Não havendo questionamentos o presidente abriu o processo de votação. Iniciado o processo de votação, nos termos do artigo 4º do Regimento Interno, a votação foi feita individualmente por cada membro da chapa, atendendo-se ao contido nas normas regimentais, iniciando-se pelo 2º secretário e concluindo pelo presidente, ocasião em que individual e nominalmente todos são convidados emitiram os seus votos, ficando eleitos: Presidente: João Eduardo Cordeiro (CPF 042.***.***.0*/RG 8.***.***.0/SSP-PR). Vice Presidente: Luiz Carlos Chimiloski (CPF 617.***.***.3*/RG 4.***.***.2/SSP-PR); 1º Secretário: Luiz Gomes da Costa Junior (CPF 026.***.***.3*/RG 7.***.***.7/SSP-PR); 2º Secretário: Jorge Luiz Moraes (CPF 024.***.***.8*/RG 7.***.***.0/SSP-PR). Ao término do processo, o presidente deixou a palavra livre para quem desejasse fazer uso, dela fazendo uso os vereadores eleitos João Eduardo Cordeiro, Arnaldo Alves, Luiz Carlos

Chimiloski, Leônidas Vinicius Schuhli, Jorge Luiz Morais, Luiz Gomes da Costa Junior e Edson Orchanheski. Foram registradas as manifestações em registro de áudio e vídeo, disponibilizados no web site oficial da entidade. O presidente encerrou a presente sessão convidando a todos para a sessão de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito, a ser realizada no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco (1.º/01/2025) às dezessete horas (17h) no Prédio da Câmara Municipal.

ARNALDO ALVES

LEÔNIDAS VINICIUS SCHÜHLI

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI

JORGE LUIZ MORAIS

EDSON ORCHANHESKI

MARCELO JOSÉ FERREIRA

JOÃO EDUARDO CORDEIRO

LUIZ GOMES DA COSTA JÚNIOR

REGINALDO ISAÍAS MARCONDES PORTELA

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:20ADE53F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 1295/2024

LEI N.º 1295

18 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o pagamento de indenização por desapropriação amigável da fração de terras com área de 3.283,30m², integrante de área maior, objeto da Matrícula nº 8.368 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira (PR), nos termos do Decreto nº 92, de 23 de maio de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento de indenização por desapropriação amigável de área específica, nos termos do Decreto nº 92, de 23 de maio de 2024, no valor de R\$ 10.572,23 (dez mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

Art. 2º A presente lei é decorrente de declaração de utilidade pública da fração de terras com área de 3.283,30m² (três mil duzentos e oitenta e três metros quadrados e trinta centímetros quadrados) integrante de área maior, objeto da Matrícula nº 8.368 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira (PR).

Art. 3º O imóvel expropriado destina-se à implantação do projeto turístico ambiental em torno do Rio Iguaçu.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empreender todas as medidas administrativas ou judiciais para fins de imissão na posse e respectiva regularização da titulação jurídica, referente à área a que se refere o Anexo Único desta lei.

§ 1º Fica autorizada a regularização, em favor do município, das áreas adjacentes à área referida no caput e Anexo Único.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a expedir decretos necessários à sua regulamentação.

Art. 5º Para fins de pagamento da indenização relacionada ao Decreto nº 92, de 23 de maio de 2024, que declarou a utilidade pública a área especificada no Anexo Único desta lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO - 07 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

UNIDADE - 07.001 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE-15.451.0017.2017

Construção/Ampliação de Parques Municipais

ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

01475 000 - Recursos Ordinários
(Livres)..... R\$ 10.572,23

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA DO IMÓVEL

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: VALENTE AGROPECUARIA LTDA. Propriedade: FAZENDA VALENTE AGROPECUARIA LTDA. Parte Matrícula 8368. Local: PORTO AMAZONAS. Comarca: Palmeira. Área: 3.283,30 m². DESCRIÇÃO: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P_018A de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 612.727,04 m e Norte (Y) 7.174.525,70 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Parte Matrícula 8368, com azimute de 101°19'43" e distância de 9,93 m, segue até o marco 'E2A' de coordenada Norte (Y) 7.174.523,75 m, Este (X) 612.736,78 m ; daí, confrontando com Mat 19.063, com azimute de 148°51'44" e distância de 20,74 m, segue até o marco 'E2' de coordenada Norte (Y) 7.174.506,00 m, Este (X) 612.747,50 m ; daí, confrontando com Mat 19.063, com azimute de 176°07'16" e distância de 24,10 m, segue até o marco 'E3' de coordenada Norte (Y) 7.174.481,96 m, Este (X) 612.749,13 m ; daí, confrontando com Mat 19.063, com azimute de 157°03'46" e distância de 56,96 m, segue até o marco 'E4' de coordenada Norte (Y) 7.174.429,50 m, Este (X) 612.771,33 m ; daí, confrontando com Mat 19.063, com azimute de 142°11'44" e distância de 39,07 m, segue até o marco 'E5' de coordenada Norte (Y) 7.174.398,63 m, Este (X) 612.795,28 m ; daí, confrontando com Mat 19.063, com azimute de 162°23'21" e distância de 29,03 m, segue até o marco 'E6' de coordenada Norte (Y) 7.174.370,96 m, Este (X) 612.804,06 m ; daí, confrontando com Mat 19.063, com azimute de 257°26'17" e distância de 28,09 m, segue até o marco 'E7' de coordenada Norte (Y) 7.174.364,85 m, Este (X) 612.776,65 m ; daí, confrontando com CECILIA MINAKO OSAKO, com azimute de 337°43'21" e distância de 12,65 m, segue até o marco P_023 de coordenada Norte (Y) 7.174.376,56 m, Este (X) 612.771,85 m ; daí, confrontando com CECILIA MINAKO OSAKO, com azimute de 338°45'10" e distância de 50,16 m, segue até o marco P_022 de coordenada Norte (Y) 7.174.423,31 m, Este (X) 612.753,68 m ; daí, confrontando com CECILIA MINAKO OSAKO, com azimute de 350°17'37" e distância de 27,24 m, segue até o marco P_021 de coordenada Norte (Y) 7.174.450,15 m, Este (X) 612.749,09 m ; daí, confrontando com CECILIA MINAKO OSAKO, com azimute de 328°26'41" e distância de 27,54 m, segue até o marco P_020 de coordenada Norte (Y) 7.174.473,62 m, Este (X) 612.734,67 m ; daí, confrontando com CECILIA MINAKO OSAKO, com azimute de 347°47'22" e distância de 24,15 m, segue até o marco P_019 de coordenada Norte (Y) 7.174.497,22 m, Este (X) 612.729,57 m ; . Finalmente do marco P_019 segue até o marco P_018A, (início da descrição), confrontando com CECILIA MINAKO OSAKO, com azimute de 354°55'27", e distância de 28,59 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Palmeira, 21 de maio de 2024; Edson Felix

Kovalski. Técnico em Agropecuária. Cfta: 7661871491-5 – INCRA: DCO.

PLANTA DO IMÓVEL

Segue o link para acesso na íntegra: matrícula do imóvel e Planta do Imóvel:

<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/porto-amazonas/lei-ordinaria/2024/130/1295/lei-ordinaria-n-1295-2024-autoriza-o-pagamento-de-indenizacao-por-desapropriacao-amigavel-da-fracao-de-terras-com-area-de-3283-30m2-integrante-de-area-maior-objeto-da-matricula-n-8368-do-registro-de-imoveis-da-comarca-de-palmeira-pr-nos-termos-do-decreto-n-92-de-23-de-maio-de-2024-e-da-outras-providencias>

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EE2C0B15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 1296/2024

LEI N.º 1296 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o pagamento de indenização por desapropriação amigável da gleba de terreno rural com área de 16.540,21m², integrante de área maior, objeto da Matrícula nº 19.063 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira (PR), nos termos do Decreto nº 93, de 23 de maio de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento de indenização por desapropriação amigável de área específica, nos termos do Decreto nº 93, de 23 de maio de 2024, no valor de R\$ 276.618,16 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Art. 2º A presente lei é decorrente de declaração de utilidade pública da gleba de terreno rural com área de 16.540,21m² (dezesseis mil quinhentos e quarenta virgula vinte e um metros quadrados), integrante de área maior, objeto da Matrícula nº 19.063 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira (PR).

Art. 3º O imóvel expropriado destina-se à implantação do projeto turístico ambiental em torno do Rio Iguaçu.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empreender todas as medidas administrativas ou judiciais para fins de imissão na posse e respectiva regularização da titulação jurídica, referente à área a que se refere o Anexo Único desta lei.

§ 1º Fica autorizada a regularização, em favor do município, das áreas adjacentes à área referida no caput e Anexo Único.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a expedir decretos necessários à sua regulamentação.

Art. 5º Para fins de pagamento da indenização relacionada ao Decreto nº 93, de 23 de maio de 2024, que declarou a utilidade pública a área especificada no Anexo Único desta lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO - 07 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE - 07.001 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE-15.451.0017.2017
- Construção/Ampliação de Parques Municipais

ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 01475 000 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 276.618,16

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: VALENTE AGROPECUARIA LTDA. Propriedade: FAZENDA VALENTE AGROPECUARIA LTDA. Matrícula 19.063. Local: PORTO AMAZONAS. Comarca: Palmeira. Área: 16.540,21 m². DESCRIÇÃO: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 'E2A' de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 612.736,78 m e Norte (Y) 7.174.523,75 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Parte Mat 19.063, com azimute de 101°19'26" e distância de 32,39 m, segue até o marco 'E2B' de coordenada Norte (Y) 7.174.517,39 m, Este (X) 612.768,54 m ; daí, confrontando com Parte Mat 19.063, com azimute de 123°18'26" e distância de 56,45 m, segue até o marco 'E2C' de coordenada Norte (Y) 7.174.486,39 m, Este (X) 612.815,72 m ; daí, confrontando com Parte Mat 19.063, com azimute de 61°26'53" e distância de 12,51 m, segue até o marco 'E2D' de coordenada Norte (Y) 7.174.492,37 m, Este (X) 612.826,71 m ; daí, confrontando com VALENTE AGROPECUARIA LTDA, com azimute de 127°31'09" e distância de 70,06 m, segue até o marco 'E16' de coordenada Norte (Y) 7.174.449,70 m, Este (X) 612.882,28 m ; daí, confrontando com VALENTE AGROPECUARIA LTDA, com azimute de 145°23'34" e distância de 70,01 m, segue até o marco 'E14' de coordenada Norte (Y) 7.174.392,08 m, Este (X) 612.922,04 m ; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 266°50'59" e distância de 12,92 m, segue até o marco 'E13' de coordenada Norte (Y) 7.174.391,37 m, Este (X) 612.909,14 m ; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 243°46'10" e distância de 21,45 m, segue até o marco 'E12' de coordenada Norte (Y) 7.174.381,89 m, Este (X) 612.889,90 m ; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 248°41'11" e distância de 12,22 m, segue até o marco 'E11' de coordenada Norte (Y) 7.174.377,45 m, Este (X) 612.878,52 m ; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 228°47'33" e distância de 30,04 m, segue até o marco 'E10' de coordenada Norte (Y) 7.174.357,66 m, Este (X) 612.855,92 m ; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 249°41'18" e distância de 40,07 m, segue até o marco 'E15' de coordenada Norte (Y) 7.174.343,75 m, Este (X) 612.818,34 m ; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 239°08'54" e distância de 38,59 m, segue até o marco 'E8' de coordenada Norte (Y) 7.174.323,96 m, Este (X) 612.785,21 m ; daí, confrontando com CECILIA MINAKO OSAKO, com azimute de 348°10'35" e distância de 41,78 m, segue até o marco 'E7' de coordenada Norte (Y) 7.174.364,85 m, Este (X) 612.776,65 m ; daí, confrontando com mat 8368, com azimute de 77°26'01" e distância de 28,08 m, segue até o marco 'E6' de coordenada Norte (Y) 7.174.370,96 m, Este (X) 612.804,06 m ; daí, confrontando com mat 8368, com azimute de 342°23'43" e distância de 29,03 m, segue até o marco 'E5' de coordenada Norte (Y) 7.174.398,63 m, Este (X) 612.795,28 m ; daí, confrontando com mat 8368, com azimute de 322°11'40" e distância de 39,07 m, segue até o marco 'E4' de coordenada Norte (Y) 7.174.429,50 m, Este (X) 612.771,33 m ; daí, confrontando com mat 8368, com azimute de 337°03'46" e distância de 56,96 m, segue até o marco 'E3' de coordenada Norte (Y) 7.174.481,96 m, Este (X) 612.749,13 m ; daí, confrontando com mat 8368, com azimute de 356°07'16" e distância de 24,10 m, segue até o marco 'E2' de coordenada Norte (Y) 7.174.506,00 m, Este (X) 612.747,50 m ; . Finalmente do marco 'E2' segue até o marco 'E2A', (início da

descrição), confrontando com mat 8368, com azimute de 328°52'13", e distância de 20,74 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Palmeira, 29 de NOVEMBRO de 2024; Edson Felix Kovalski. Técnico em Agropecuária. Cfta: 7661871491-5 – INCRA: DCO.

PLANTA DO IMÓVEL

Segue o link para acesso na íntegra: Matrícula do Imóvel, Planta do Imóvel:

<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/porto-amazonas/lei-ordinaria/2024/130/1296/lei-ordinaria-n-1296-2024-autoriza-o-pagamento-de-indenizacao-por-desapropriacao-amigavel-da-gleba-de-terreno-rural-com-area-de-16540-21m2-integrante-de-area-maior-objeto-da-matricula-n-19063-do-registro-de-imoveis-da-comarca-de-palmeira-pr-nos-termos-do-decreto-n-93-de-23-de-maio-de-2024-e-da-outras-providencias>

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:BC7AD648

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 1297/2024

LEI N.º 1297

18 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo municipal a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários, festividades e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e festividades que executar no território local, com vistas ao desenvolvimento social, econômico, educacional, cultura, saúde, turismo, incremento da arrecadação tributária e ou promoção e divulgação de valores, cultura, história e tradições próprias da comunidade, nos termos desta Lei.

Art. 2º Poderão ser patrocinadores dos eventos públicos municipais pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que comprovem regularidade fiscal mediante apresentação de:
I - número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art. 3º O patrocínio de que trata esta lei constitui transferência financeira, em caráter definitivo, ao Município de Porto Amazonas (PR), de recursos para a realização do objeto firmado pelo Poder Executivo.

Art. 4º Para cada evento, campanha, feira, festival, show, congresso, seminário ou festividade que o Poder Executivo Municipal executar no território local, deverá se definir cotas de patrocínio, com as respectivas contrapartidas públicas a serem oferecidas, que serão exclusivamente relacionadas à imagem do patrocinador.

§ 1º As cotas de patrocínio poderão ser graduadas a partir dos valores a serem recebidos pelo Município, dimensionando-se a contrapartida, em termos de retorno à imagem institucional do patrocinador, em termos de tamanho e espaço a ser ocupado pela logomarca e ou slogan do patrocinador nos atos de divulgação do objeto patrocinado.

§ 2º A contrapartida poderá se dar por mídia audiovisual, mídia impressa ou televisiva, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública, considerando-se, obrigatoriamente que, para os patrocínios de mesmo valor, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

Art. 5º O Poder Executivo municipal deverá divulgar em sua página eletrônica na internet, bem como na imprensa oficial, por edital de chamada pública de patrocinadores, a data de abertura das inscrições para patrocínio, com as cotas que poderão ser adquiridas pelos patrocinadores e respectivas contrapartidas a que dão direito, acompanhado da relação de documentos a serem apresentados com o pedido, nos termos do artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. O edital de chamada pública de patrocinadores deverá ser divulgado com antecedência à realização do evento, campanha, feira, festival, show, congresso, seminário ou festividade.

Art. 6º O Poder Executivo municipal não admitirá patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:

I - tiverem relação com entidade político-partidária;

II - agredirem o meio-ambiente ou a saúde;

III - violar as normas de postura do Município;

IV - utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

V - caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:05A0CA8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº132/2021

TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO Nº132/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR CONFORME ÍNDICE DO IPCA AO CONTRATO Nº132/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, 3G OU SUPERIOR, PARA UM PERÍODO DE 12 (MESES), PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) APARELHOS CELULARES NOVOS, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, empresa estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, gerente de vendas governo, inscrito no CPF nº 267.221.148-56, portador da cédula de identidade civil sob o nº 27.638.106 – 3 e por ALEX EDUARDO DE FREITAS, procurador,

inscrito no CPF nº 070.661.598-02, portador da cédula de identidade civil sob o nº 21.993.730, ao fim assinado.

GESTOR: A gestora do contrato será Gabriele Renck Silva Port. Nº 047/2024.

FISCAL: O fiscal do contrato será Robson Popoatzki conforme Portaria nº031 de 04 de abril de 2022.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº132/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor conforme índice do IPCA do Contrato nº132/2021 firmado entre as partes em 21/12/2021, nos termos previstos na sua Cláusula 8ª (oitava).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 21/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO

- O valor unitário por telefone será de R\$ 66,90 (sessenta e seis reais e noventa centavos), sendo um total de 15 (quinze) aparelhos, o total mensal será de R\$1.003,50 (um mil e três reais e cinquenta centavos).

- O valor total a ser aditivado será de R\$ 12.042,00 (doze mil e quarenta e dois reais);

- A importância ora estabelecida corresponde ao reajuste do valor contratual conforme índice de 4,7581% do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação;

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II e 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 19 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	TELEFÔNICA BRASIL S.A. Contratada
---	---

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____	NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____
--	--

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:884FB05F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 190/2024

DECRETO Nº 190 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO
AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R\$ 826.655,02 (Oitocentos e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dois Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

0210 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 61.000,00

3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

0310 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 30.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

0340 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 42.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

0560 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 17.500,00

3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

0721 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 5.000,00

12.361.0008.2008 – Transporte Escolar

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

0780 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 25.000,00

3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

0800 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 5.000,00

12.364.00012.2012 – Ensino Superior

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1055 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 13.000,00

12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil

0980 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 35.000,00

05.002 – FUNDEB

12.361.0013.2013 – Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 1160 00101 – FUNDEB 60%.....R\$ 100.000,00
 3.3.90.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
 1215 00102 – FUNDEB 40%.....R\$ 11.000,00
 06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
 06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
 27.695.0040.2040 – Manutenção do Turismo
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2542 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 64.000,00
 27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 1300 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 12.000,00
 07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1590 00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R\$ 20.000,00
 1581 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.....R\$ 30.155,00
 08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 08.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
 26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 1660 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 17.500,00
 09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 1840 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 150.000,00
 1861 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 50.000,00
 1863 01051 – Transferências prov. do Governo Federal destinadas ao Venc.dos ACS.....R\$ 24.200,00
 1842 01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R\$ 5.000,00
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2000 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 20.000,00
 2010 00495 – Atenção Básica.....R\$ 4.500,00
 3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
 2058 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 5.000,00
 3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES
 2056 00496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$ 0,02
 10.304.0038.2038 – Vigilância em Saúde
 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 1819 01051 – Transferências prov. do Governo Federal destinadas ao Venc.dos ACS.....R\$ 800,00
 10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 2120 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 62.000,00
 11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
 11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
 20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2410 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 15.000,00
 12 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 12.001 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 04.131.0036.2036 – Manutenção do Departamento de Comunicação Social
 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 2480 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 826.655,02

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Anulação de Dotação

02 – GABINETE DO PREFEITO
 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
 04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 0130 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 50.000,00
 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
 0140 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 50.000,00
 03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 0.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 04.123.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 0290 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.....R\$ 9.000,00
 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 12.361.0006.1006 – Construção e Ampliação de Unidades Educacionais
 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
 0540 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 40.000,00
 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
 0580 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 47.500,00
 05.002 – FUNDEB
 12.361.0013.2013 – Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
 1180 00101 – FUNDEB 60%.....R\$ 100.000,00
 07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
 1490 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 61.500,00
 08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 08.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
 26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
 1670 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 50.000,00
 09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 3.3.90.34.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC.
 1975 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 105.000,00
 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
 1980 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 70.000,00
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2051 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 50.000,00
 10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.241.0038.2039 – Manutenção do Fundo do Idoso
 3.3.90.30.00.00 – MATERIA DE CONSUMO
 2476 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2475 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2477 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 30.000,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2550 00999 – Reserva de Contingência.....R\$ 17.000,00
Superávit Financeiro
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$ 0,02
Excesso de Arrecadação
00102 –FUNDEB 40%.....R\$ 11.000,00
00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R\$ 20.000,00
00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.....R\$ 21.155,00
01051 – Transferências prov. do Governo Federal destinadas ao Venc.dos ACS.....R\$ 25.000,00
01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R\$ 5.000,00
00495 – Atenção Básica.....R\$ 4.500,00

TOTAL R\$ 826.655,02
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 17 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:ED45D767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 44 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 44 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) para o exercício de 2024, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2025 no montante total de R\$ 68.930.000,00 (Sessenta e oito milhões, novecentos e trinta mil reais).

Art. 2º A receita do Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, no montante total de R\$ 68.930.000,00 (Sessenta e oito milhões, novecentos e trinta mil reais) decorrerá de recursos oriundos dos municípios consorciados e de outras fontes, na forma da legislação vigente, observado o seguinte desdobramento quanto às receitas orçamentárias:

RECEITAS	RS
RECEITAS CORRENTES	43.180.600,00
1.3.0.0.00.0.0 Receita Patrimonial	4.000.000,00
1.6.0.0.00.0.0 Receita de Serviços	9.500.000,00
1.7.0.0.00.0.0 Transferências Correntes	18.796.600,00
1.9.0.0.00.0.0 Outras Receitas Correntes	10.884.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.749.400,00
2.2.0.0.00.0.0 Transferência de capital	25.749.400,00
TOTAL DA RECEITA	

R\$ 68.930.000,00

Art. 3º A despesa do Orçamento Anual do CISPAR será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

Elemento	Despesa	RS
3.1.90.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.455.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.810.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.550.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	85.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.3.90.00.00	Outras Despesas Correntes	31.855.600,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	750.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.130.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	315.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	758.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	455.200,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	212.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.075.400,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.270.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	695.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	25.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	30.589.400,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	485.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.200.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	28.904.400,00
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL DA DESPESA		RS 68.930.000,00

Art. 4º Fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejamento por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembleia Geral, no âmbito do Orçamento Anual do CISPAR, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – utilização da reserva de contingência também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 6º Fica ainda o Presidente autorizado a abrir, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembleia Geral, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º As suplementações por excesso de arrecadação e por superávit financeiro apurados no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme incisos I e II, § 1º. do art.43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo.

Art. 7º Atendendo ao disposto do art. 8º do Programa Anual de Trabalho, as fontes serão de recurso livre, de alienação, respeitando as vedações no art. 11º, e possivelmente convênios a serem concluídos no exercício corrente

Art. 8º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 12 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:EB95F4E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 054/2024 e **ADJUDICO** a empresa **M.M. SERVICOS DE LAVANDERIA HOTELEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.: **33.417.419/0001-00**, no valor total de **R\$ 8.460,00 (Oito mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia ao laboratório Cispar.

CONTRATADO: **M.M. SERVICOS DE LAVANDERIA HOTELEIRA LTDA.**

CNPJ: 33.417.419/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 6281, Zona 04, Maringá/PR – CEP 87.015-280

TELEFONE: (44) 3024 – 0119

EMAIL: srb.raquel@gmail.com

VALOR: R\$ 8.460,00 (Oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 19 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo Cispar

Publicado por:

Pedro Gabriel Grecco

Código Identificador:C59A8C35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: SINOPSYS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da prestação de serviços contratados de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, permanecendo inalterada e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R\$ 533.709,72 (quinhentos e trinta e três mil, setecentos e nove reais e setenta e dois centavos).

Maringá-Pr, 05 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:9707E4DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 055/2024**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.490.846/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva dos equipamentos Autoclave Vertical, Banho Ultratermostatizado, Cabine de Segurança Biológica, Capela de Exaustão com Lavador de Gases, Estufa, Extrator Soxhlet, e Incubadora, situados no laboratório Cispar.

VALOR: R\$ 89.855,00 (Oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 17/12/2025

Jussara - PR, 17 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:65935778

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2024**

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Flávia Scaloni Vendramini, para a função de gestora do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prado Ferreira, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$150.000,00, para execução em itens de custeio, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º São atribuições da gestora: acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014; disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:96F77F7A**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2024**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de **R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais)**, em favor do Motorista, **Cristiano Teixeira de Almeida**, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R\$ 80,05 (oitenta reais e cinco centavos), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento realizado no dia 13/12/2024, transportando pacientes para União da Vitória/PR.

§2º Reembolso, no valor de R\$ 81,03 (oitenta e um reais e três centavos), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento realizado no dia 13/12/2024, transportando pacientes para União da Vitória/PR.

§3º Reembolso, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 05/12/2024, transportando pacientes para Londrina e Região.

§4º Reembolso, no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 06/12/2024, transportando alunos para Londrina e Região.

§5º Reembolso, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 27/11/2024, transportando pacientes para Londrina e Região.

§6º Reembolso, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 08/10/2024, transportando pacientes para Londrina e Região.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 19 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:D90C128D**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2024**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso, no valor de R\$ 296,90 (duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos), em favor do Dr. João Fernando do Reis Carvalho, Procurador Jurídico em razão das despesas efetivadas, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R\$ 157,00 (cento e sessenta reais), em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado à Rolândia/PR, no dia 13/11/2024 – Vara do Trabalho;

§2º Reembolso, no valor de R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos), em razão das despesas efetivadas a título de combustível e alimentação, no deslocamento realizado à Londrina/PR, no dia 18/11/2024, onde participou do evento: “MBA Licitações e Contratos - Tribunal de Contas do Estado do Paraná”.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:367298F1**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2024**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do Motorista, **Bruno Lemes Gonçalves**, RG nº 8.318.730-1, CPF nº 038.932.739-56, que transportará paciente para o Hospital San Julian, em Piraquara/PR, no dia 19/12/2024.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 18 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:A1AC7E70**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2024****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
18/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO DESTINADA À PREPARAÇÃO AUTOMOTIVA, COM ASSINATURA ANUAL DE ACESSO AO BANCO DE DADOS SISTEMA AUDATEXGOV PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.144.891/0001-85

Valor: R\$ 9.213,00 (Nove Mil, Duzentos e Treze Reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4020	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4040	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4041	10.001.26.782.0004.2040	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4042	10.001.26.782.0004.2040	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 19 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:AC6B25E8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 -
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MBS E SALES CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 46.168.634/0001-59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, CONTENDO: SECRETARIA, DIREÇÃO, SALA DOS PROFESSORES, BIBLIOTECA, SALAS DE AULAS 01 A 06, PÁTIO COBERTO, PASSARELA, DESPENSA, DML, CIRCULAÇÃO, BANHEIROS, ÁREA DE SERVIÇO, COZINHA, REFEITÓRIO, SALAS DE PSICOLOGIA, DE FONOAUDIOLOGIA E DE FISIOTERAPIA, PÁTIO DE SERVIÇO, CENTRAL GLP E DEPÓSITO DE LIXO, CONFORME CONVÊNIO 594/2024- SECID
VALOR GLOBAL: R\$ 1.748.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Oito Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 720 dias (Setecentos e Vinte dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BC8C612B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024 - DISPENSA Nº 20/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: RKV ALIMENTOS LTDA. – CNPJ 34.652.187/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE BUFFET PARA O JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R\$ 23.380,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 dias (Noventa dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9E0102EE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
28/2024

Objeto: CONTRATO DE RATEIO, DESPESA DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.107/05, REFERENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES, inscrito no CNPJ nº 20.198.897/0001-17.

Valor: R\$ 6.676,20 (Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI, da Lei federal 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	400	03.006.04.122.0016.2008	0	3.1.71.70.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 19 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6C528437

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção, Adequações e melhorias nas dependências do Samae de Prado Ferreira (PR)

CONTRATADO: ALFA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 45.666.148/0001-06

VALOR: R\$ 59.790,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-Pr, 19 de dezembro de 2024

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor Samae

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:CEE8D4D9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: a contratação de empresa especializada para a fabricação de cavaletes em inox e instalação de macro medidor no sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Prado Ferreira.

CONTRATADO: CASA FER INDUSTRIA DE FERRAGENS E CONCRETO LTDA- CNPJ: 43.614.215/0001-05

VALOR: R\$15.880,21 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e um centavo)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-Pr, 19 de dezembro de 2024

EDER JUNIOR MAZAR
 Diretor SAMAE

Publicado por:
 Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:46647734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 25/2024

PREGÃO 12/2024

Contratação de empresa especializada para eventual aquisição e instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, modelo Piso Teto, Inverter, Quente e Frio, com capacidade mínima de 56.000 BTUs, para o Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras e de 05 Ar-condicionado tipo Split, Inverter, Quente e Frio; Capacidade mínima: 12.000 BTUs para as demais dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações contidas no termo de referência..

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

PERÍODO DO CONTRATO: 18/12/2024 À 17/12/2025.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 19 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
 Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
 Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:8893B9BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1680, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinado à:

- I - Contrapartida de Contratos e Convênios de repasse com a CAIXA e outros bancos, com a transferência do recurso para a conta específica do Convênio, observada cláusula contratual;
- II - Creches, escolas, bibliotecas, centros de pesquisa;
- III - Espaços esportivos, lazer e culturais;
- IV - Habitação de interesse social;
- V - Pavimentação, calçamento, recapeamento, reperfilamento e afins (exceto rodovias);
- VI - Praças, espaços e prédios públicos, parquinhos, jardins, monumentos, cemitérios;
- VII - Aquisição de imóveis;
- VIII - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a administração pública;
- IX - Aquisição de veículos;
- X - Infraestrutura urbana e rural;
- XI – Mobiliário;
- XII – Edificações.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000, com desembolsos nos anos 2025, 2026 e 2027.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 19 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4967184D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1677, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no âmbito do Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Edson Dos Santos Paula, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada Quadra Augusto Brião, localizada na Praça Pedro Miranda no bairro Jardim das Acácias, entre a rua Laurindo Pires Alves e rua Miguel Macuim.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F185E69F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1678, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no âmbito do Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Edson Dos Santos Paula, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada rua Antonina Vichicoski de Lara, na interseção da av. Prefeito Domingos Mocelin Neto com a rua do contorno localizada no bairro Jardim das Acácias.

Início: Latitude 25°22'53.24"S

Longitude 49°03'10.03"O

Fim: Latitude 25°22'57.14"S

Longitude 49°03'11.32"O

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:33B9E14D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1679, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denomina o Prédio do Centro de Qualificação Profissional de Quatro Barras – Estado do Paraná de “Florindo José das Neves Santo”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador EDSON DOS SANTOS PAULA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o PRÉDIO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE QUATRO BARRAS – ESTADO DO PARANÁ de “FLORINDO JOSÉ DAS NEVES SANTO”.

Art. 2º O imóvel está localizado na rua Pref. Domingos Mocelin Neto n:1158, ao lado da Sub-Prefeitura da Borda do campo, CEP 83.420-000, Borda do Campo - Quatro Barras/PR.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal Providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 16 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:27DCFF56

GABINETE DO PREFEITO ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS: ARQUITETO E URBANISTA, ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE), MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA – OBSTETRÍCIA), MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA), MÉDICO PSF, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL e TURISMÓLOGO.

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação, etc; Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas – monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico – oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras – substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática – frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração – sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração – objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

Matemática: Números Naturais. Números fracionários. Números racionais. Operações com números naturais. Adição, subtração, multiplicação e divisão. Espaço e forma, grandezas e medidas. Expressões numéricas. Resolução de problemas, Sistema de numeração decimal. Raízes. Proporcionalidade entre seguimentos. Figuras e formas geométricas. Ângulos e retas. Números primos. Frações. Porcentagem. Medidas de comprimento. Medidas de superfície. Medidas de capacidade. Medidas de tempo. Medidas de massa. Gráficos e tabelas. Álgebra. Trigonometria, geometria, geometria analítica. Equações de primeiro e segundo grau. Noções de estatística.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos desde 2022 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Saúde. Educação.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

ARQUITETO E URBANISTA

1. Projeto de Arquitetura e Engenharia:

História da Arquitetura; Etapas, métodos e técnicas de desenho e projeto; Tipologias de organização espacial; Partido arquitetônico e construtivo; Levantamento arquitetônico e de instalações; Sondagem geológica; Levantamento topográfico planialtimétrico; Implantação e análise do terreno e do entorno; Estudo de acessos, fluxos e circulações; Definição de programa funcional da edificação; Especificação de materiais e serviços; Detalhamento executivo; Arquitetura paisagística; Conforto ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Racionalização de recursos e sustentabilidade; Noções de ergonomia; Sistemas construtivos e estruturais; Instalações hidrossanitárias; Instalações prediais de prevenção e combate a incêndio e pânico, inclusive noções do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) e Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná (CBPM-PR); Instalações elétricas prediais de baixa tensão; Compatibilização de projetos; Memoriais Descritivos; Cadernos de Encargos (especificações e procedimentos); Informática aplicada à arquitetura e tecnologia BIM (Building Information Modeling); Ética profissional e responsabilidade técnica.

2. Normas Técnicas:

Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes na execução de atividades de arquitetura e urbanismo, especialmente mas não exclusivamente: NBR 16636:2017 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos. Partes 1 e 2; NBR 10068:1987 - Folha de desenho - Leiute e dimensões; NBR 6492:1994 - Representação de projetos de arquitetura; NBR 13133:1996 - Execução de levantamento topográfico; NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento; NBR 6122:2010 - Projeto e execução de fundações; NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento; NBR 8800:2008 - Projetos de estruturas de aço de estruturas mistas de aço e concreto para edifícios; NBR 5626:1998 - Instalação predial de água fria; NBR 7198:1993 - Projeto e execução de instalações prediais de água quente; NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento; NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução; NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios; NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão; NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de ambientes de trabalho. Parte 1: Interior; NBR 7199:2016 - Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações; NBR 15575:2013 - Edificações Habitacionais - Desempenho.

3. Acessibilidade:

Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT NBR 9050:2015), inclusive o Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4. Contratação, Gerenciamento e Fiscalização:

Levantamento de quantitativos; Orçamento sintético e analítico; Cronograma físico e financeiro, incluindo noções de rede PERT, Diagrama de Gantt e Método do Caminho Crítico; Fiscalização de obras e serviços; Fiscalização de serviços técnicos profissionais especializados; Medição de serviços executados; Organização e construção de canteiro de obras; Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho (NR 8, 17, 18 e 24).

5. Legislação:

Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU; Resolução CAU/BR n. 21, de 5 de abril de 2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista; Resolução CAU/BR n. 51, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas; Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e suas atualizações; Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo - Lei Municipal n. 33/2000; Plano Diretor do Município de Quatro Barras - Lei Complementar n. 1/2006; Código de Obras Municipal - Lei Complementar n. 4/2007; Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, assim como suas atualizações.

6. Urbanismo:

História do Urbanismo; Noções de Planejamento e Desenho Urbano; Projeto de mobiliário urbano; Princípios de planejamento e de orçamento público.

7. Meio Ambiente:

Legislação Ambiental (Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000, e Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012); Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA; Estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto de Meio Ambiente - EIA - RIMA.

ASSISTENTE SOCIAL

1. Fundamentos teórico-metodológicos do Serviço Social.
2. Fundamentos éticos e ética profissional.
3. Lei de Regulamentação da profissão.
4. Direitos Humanos e Serviço Social.
5. Política de Educação.
6. Políticas Sociais Setoriais e os desafios para o Serviço Social.
7. Serviço Social e Relações Raciais.
8. O Serviço Social e o Popular.
9. O Serviço Social na Contemporaneidade.
10. A formação Profissional.
11. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990).
12. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993).

CIRURGIÃO DENTISTA

1. Anatomia e escultura dental.
2. Aparelhos ortodônticos.
3. Materiais odontológicos.
4. Materiais e técnicas de moldagem e modelagem.
5. Materiais restauradores e protéticos estéticos.
6. Equipamento e instrumental protético.
7. Noções básicas de oclusão dentária.
8. Aspectos relativos à atuação profissional.
9. Princípios do Sistema Único de Saúde.
10. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais.
11. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole.
12. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula.
13. Semiologia e tratamento das afecções pulpares.
14. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica.
15. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos.
16. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário; Tratamento Restaurador Atraumático (ART); adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa.
17. Materiais dentários forradores e restauradores.
18. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica.
19. Cirurgia oral menor: indicações e contra-indicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios.
20. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia.
21. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões.
22. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais.
23. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais.
24. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação.
25. Biossegurança e ergonomia.
26. Determinantes sociais da saúde.
27. Sistemas de Informação em saúde.

ENFERMEIRO

1. Tecnologias da assistência de enfermagem: exame físico; administração de medicamentos; verificação de pressão arterial; instalação e monitorização de ventilação artificial e oxigenioterapia; manejo do trato digestório e geniturinário; tratamento de feridas; controle da dor; medidas de posicionamento, movimentação e imobilização, higiene e conforto, e prevenção de lesões.
2. Sistematização da assistência de enfermagem: identificação de necessidades, diagnósticos de enfermagem, plano de cuidados, execução e avaliação.
3. Administração em enfermagem: habilidades e competências; estratégias de previsão e provisão de pessoal de enfermagem.
4. Registros de enfermagem e saúde.
5. Qualidade da assistência de enfermagem e segurança do paciente.

6. Assistência de enfermagem ao paciente clínico-cirúrgico.
7. Assistência de enfermagem ao paciente em situações de urgência e emergência.
8. Aspectos éticos e legais dos profissionais de enfermagem.
9. Saúde do trabalhador.
10. Prevenção e controle de doenças crônicas transmissíveis e não-transmissíveis.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Meio Ambiente – Preservação Ambiental e Controle da Poluição. 1.1. Ecologia e ecossistemas brasileiros. 1.2. Conceito de poluição ambiental. 1.3. A importância da água, do solo e do ar como componentes dos ecossistemas na natureza. 1.4. Transporte e dispersão de poluentes; princípios dos tratamentos de resíduos gasosos, líquidos e sólidos: mecanismos físicos, químicos e biológicos; fenômeno de autodepuração. 1.5. Processos de controle da poluição. 1.6. Monitoramento ambiental de solo, água e ar. 1.7. Remediação de áreas degradadas. 1.8. Noções de educação ambiental. 1.9. Gestão integrada de meio ambiente, saúde e segurança industrial. 2. Legislação Brasileira. 2.1. Legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal). 2.2. Constituição Federal. 2.3. Constituição Estadual. 2.4. Lei Federal nº 6.938/81 - Política Nacional de Meio Ambiente; Lei Federal nº 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais; Lei Federal nº 9.433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos. 2.5. Resoluções CONAMA. 2.6. Normativa do Ministério da Saúde (Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017); 2.7. Leis Estaduais - Política Estadual de Recursos Hídricos. 2.8. Marco regulatório do saneamento e suas regulamentações (Lei nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007 e suas alterações). 2.9. Leis Municipais – Lei Orgânica do Município de Quatro Barras; Plano Diretor do Município de Quatro Barras. 3. Licenciamento Ambiental. 3.1. Instrumentos de controle e licenciamento. 3.2. Sistema de Licenciamento Ambiental. 4 - Recursos Hídricos. 4.1. Noções de hidrologia; ciclo hidrológico; bacias hidrográficas; águas superficiais; águas subterrâneas. 4.2. Avaliação de planos de gestão de bacias hidrográficas; manejo de bacias hidrográficas. 4.3. Classificação das Águas. 5. Sistemas de Abastecimento de Água. 5.1. Consumo de água; partes constituintes dos sistemas de abastecimento de água; critérios gerais de dimensionamento. 5.2. Adução de água; adutoras por gravidade em condutos livres e forçados; adutoras por recalque; órgãos acessórios; dimensionamento; bombas e estações elevatórias; Transientes hidráulicos. 5.3. Tratamento de água; características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; principais processos de tratamento; estações de tratamento de água. 5.4. Reservatórios de distribuição de água; função; importância; dimensionamento. 5.5. Redes de distribuição de água. 5.6. Modelagem hidráulica de redes de água. 5.7. Geoprocessamento aplicado a sistemas de abastecimento de água. 6. Sistemas de Coleta e Tratamento de Efluentes Líquidos. 6.1. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes. 6.2. Redes coletoras de esgotos sanitários e industriais; classificação; partes constituintes; dimensionamento. 6.3. Tratamento de efluentes líquidos; processos de tratamento; estações de tratamento de efluentes líquidos; lodos ativados; lagoas de estabilização; reatores anaeróbios; valores de oxidação; filtração biológica. 6.4. Autodepuração de corpos d'água; carga orgânica; demanda bioquímica de oxigênio; redução da concentração bacteriana. 6.5. Sistemas de Tratamento de Óleo. 6.6. Geoprocessamento aplicado a sistemas de Coleta e Tratamento de Efluentes Líquidos. 7. Gestão Administrativa e Ambiental. 7.1. Planejamento, controle, fiscalização e execução de obras; orçamento e composição de custos; levantamento de quantitativos; controle físico/financeiro. 7.2. Acompanhamento e aplicação de recursos; medições; emissão de faturas; controle de materiais. 7.3. Sistemas de Gestão Ambiental e Auditoria Ambiental. 7.4. Certificação ISO 14.000. Instruções Normativas da FUNASA.

ENGENHEIRO CIVIL

1. Custo e planejamento de obras de engenharia civil: orçamentos, medições, serviços, preços e cronogramas.
2. Manutenção, reparo e durabilidade de obras de engenharia civil: procedimentos, materiais e fiscalização.
3. Sistemas construtivos tradicionais, novos métodos construtivos e emprego de materiais alternativos.
4. Diretrizes e interpretação de projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e de drenagem urbana.

5. Diretrizes e interpretação de projetos rodoviários.
6. Lei complementar n.2/2007 - Código de Posturas do Município (<https://leismunicipais.com.br/codigo-de-posturas-quatro-barras-pr>).
7. Lei complementar n.4/2007 - Código de Obras Municipal (<https://leismunicipais.com.br/codigo-de-obras-quatro-barras-pr>).

FARMACÊUTICO

Assistência Farmacêutica: Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Gestão da assistência farmacêutica, Ciclo da Assistência farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), uso racional de medicamentos. Gestão de estoques (curva ABC, níveis de estoque, indicadores de qualidade). Farmacologia, Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância (Reações Adversas a Medicamentos). Fundamentos sobre interações medicamentosas. Farmacocinética: vias de administração, absorção, biodisponibilidade, distribuição, metabolização e excreção de fármacos. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpaticomiméticos, parassimpaticolíticos, simpaticomiméticos, simpaticolíticos, anestésicos locais e bloqueadores neuromusculares. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos, anestésicos gerais, tranquilizantes, estimulantes do SNC e anticonvulsivantes. Autacóides e antagonistas. Anti-inflamatórios esteróides não esteróides. Avaliação de prescrição e práticas seguras no uso de medicamentos.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Legislação:

1. Resolução CFF nº 585 de 29 de Agosto de 2013.
2. Resolução CFF nº 586 de 29 de Agosto de 2013.
3. Resolução CFF nº 596 de 21 de Fevereiro de 2014.
4. Resolução Diretoria Colegiada RDC nº 222, de 28 de Março de 2018.
5. Resolução Diretoria Colegiada RDC nº 20, de 05 de Maio de 2011.
6. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de Maio de 1998.
7. Instrução normativa ANVISA nº 11, de 29 de Setembro de 2016.
8. Lei nº 9.787, de 10 de Fevereiro de 1999.

Gestão da Assistência farmacêutica e Terapêutica:

1. Conceitos iniciais de gestão. Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação.
2. Medicamentos genéricos, medicamentos similares e medicamentos de referência.

3. Assistência farmacêutica na atenção básica e Componente especializado da assistência farmacêutica.

4. Princípios da atenção farmacêutica e farmácia clínica. Acompanhamento farmacoterapêutico e segurança do paciente.

Noções em Farmacologia clínica e Terapêutica:

1. Formas farmacêuticas e Vias de administração. Farmacocinética clínica e Sistema LADME. Biodisponibilidade e Bioequivalência. Aspectos gerais da ação de fármacos (Farmacodinâmica). Alvos para ação de fármacos. Curva dose-resposta. Agonistas e antagonistas farmacológicos.

2. Farmacologia clínica da inflamação, dor, processos alérgicos e auto-imunes (Anti-inflamatórios, analgésicos, anti-histamínicos, imunossupressores e agentes modificadores de resposta). Farmacologia clínica do trato digestório (agentes gastroprotetores, anti-eméticos, prócinéticos e antidiarreicos). Farmacologia clínica do sistema nervoso central (Antidepressivos, ansiolíticos, antipsicóticos, antiepiléticos, analgésicos opioides). Farmacologia clínica dos agentes anti-hipertensivos, anti-agregantes plaquetários e anticoagulantes. Farmacologia clínica dos hipoglicemiantes e hipolipemiantes. Farmacologia clínica do trato respiratório (broncodilatadores, expectorantes e antitussígenos). Farmacologia clínica dos fármacos usados no tratamento das infecções (antibacterianos, antifúngicos, antiprotzoários, antihelmínticos e antivirais).

3. Interações medicamentosas e reações adversas a medicamentos.

FISIOTERAPEUTA

1. Emprego da Classificação Internacional de Funcionalidade voltada à prática Fisioterapêutica.
2. Aspectos musculoesqueléticos, neurofuncionais, cardiovasculares e respiratórios do processo do envelhecimento.
3. Desenvolvimento motor típico e patológico da criança.

4. Métodos, técnicas e recursos de avaliação e condutas em Fisioterapia Neurofuncional com ênfase no acidente vascular encefálico, nas desordens do movimento, lesão medular, doenças neuromusculares e paralisia cerebral.

5. Métodos, técnicas e recursos de avaliação e condutas em Fisioterapia Musculoesquelética, nos diferentes níveis de complexidade de atenção à saúde.

6. Métodos, técnicas e recursos de avaliação e condutas em Fisioterapia Pneumofuncional, nos diferentes níveis de complexidade de atenção à saúde.

7. Métodos, técnicas e recursos de avaliação e condutas Fisioterapêutica voltada à Saúde da Mulher.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Urgência e Emergência. Sistema único de Saúde (SUS); Prontuários e Laudos; Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Parasitoses; Depressão; Relação de Medicamentos Essenciais - RENAME. Código de Ética Médica. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

MÉDICO ESPECIALISTA (família e comunidade)

1. Saúde Pública e Coletiva:

Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

2. Medicina Geral:

1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas. 26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e ISTs. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. 39. Medicina de Família e Comunidade: Atenção Primária – Princípios. Saúde Coletiva. Abordagem Individual. Abordagem Familiar. Abordagem Comunitária. Raciocínio Clínico. Trabalho em equipe multidisciplinar. Vigilância em Saúde. Atenção à Saúde - problemas gerais e específicos, problemas respiratórios, problemas digestivos, problemas infecciosos, problemas relacionados aos olhos e visão, problemas de saúde mental, problemas do sistema nervoso, problemas cardiovasculares, problemas dermatológicos, problemas hematológicos, problemas relacionados aos ouvidos, nariz e garganta, problemas metabólicos, problemas relacionados aos rins e vias

urinárias, problemas musculoesqueléticos, cuidados paliativos, cuidado domiciliar, rastreamento, urgência e emergência, procedimentos ambulatoriais, atenção à saúde da criança e adolescente, atenção à saúde do idoso, atenção à saúde da mulher, atenção à saúde do homem, atenção à sexualidade, atenção ao ciclo gravídico-puerperal, atenção a situações de violência e vulnerabilidade, atenção à saúde do trabalhador.

3. Código de Ética Profissional.

4. Serviço Público: Relações Humanas no Trabalho - Princípios básicos. Comunicação e relacionamento interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Ética e serviço público. Atendimento ao público. Segurança do trabalho, higiene e organização.

MÉDICO ESPECIALISTA (ginecologia – obstetrícia)

1. Tumores benignos do útero.
2. Incontinência urinária.
3. Diabetes mellitus e gravidez.
4. Climatério.
5. Endometriose.
6. Síndrome dos ovários policísticos e síndromes androgênicas.
7. Amenorreias.
8. Incompatibilidade do sistema rh.
9. Dor pélvica aguda na mulher.
10. Doença inflamatória pélvica aguda.
11. Infecção urinária na mulher.
12. Pré-eclâmpsia e eclâmpsia.
13. Contracepção.
14. Lesões precursoras do câncer do colo e do corpo do útero.
15. Tumores benignos do ovário.
16. Propedêutica em mastologia.
17. Propedêutica do casal infértil.
18. Doenças sexualmente transmissíveis.
19. Sangramento uterino anormal.
20. Anemias e gravidez.
21. Sífilis e parasitoses na gravidez.
22. Puerpério normal e patológico.
23. Assistência pré-natal.
24. Assistência ao trabalho de parto.
25. Prematuridade

MÉDICO ESPECIALISTA (pediatra)

1. Organização da atenção à criança, estratégias de promoção, proteção recuperação da saúde.
2. Estatuto da criança e do adolescente.
3. Aleitamento materno e alimentação da criança.
4. O atendimento do recém-nascido na sala de parto.
5. Programa de imunização.
6. Crescimento e desenvolvimento.
7. Desnutrição proteica calórica.
8. Anemias na infância.
9. Diarreia aguda e crônica na criança.
10. Cardiopatias na criança.
11. Doenças respiratórias na criança.
12. Doenças no trato genitourinário na criança.
13. Doenças infecto-contagiosas (imunopreviníveis).
14. Parasitoses intestinais.
15. Dermatoses mais frequentes na criança.
16. Convulsões na criança.
17. Principais problemas ortopédicos na criança.
18. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança.
19. Doenças auto-imunes e colagenoses na criança.
20. Choque.
21. Ressuscitação cardiopulmonar.
22. Atendimento da cetoacidose diabética.
23. Acidentes na infância: prevenção e tratamento.
24. Abordagem da criança politraumatizada.
25. A criança vítima de maus-tratos.

MÉDICO ESF

Assistência Médica em Saúde do Adulto – Hipertensão Arterial. Diabetes Mellitus. Doenças Cardiovasculares. Doenças Reumáticas. Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia – Pré-natal de baixo

risco. Doenças da Gestação. Câncer de Mama e Cérvico-uterino. Assistência Médica ao Idoso – Ministério da Saúde. Saúde Pública – O SUS (programas e diretrizes do ministério da Saúde). Assistência Médica em Pediatria – Puericultura, doenças diarreicas, doenças respiratórias da infância. Assistência Médica em Doenças Transmissíveis. Código de Ética da Medicina.

MÉDICO VETERINÁRIO

1. Semiologia veterinária.
2. Terapêutica, Farmacologia e toxicologia em medicina veterinária.
3. Anatomia patológica animal: patologia geral e patologia veterinária.
4. Patologia clínica: exames auxiliares de diagnóstico de doenças, obtenção e manejo de amostras, interpretação de resultados.
5. Programas de imunização e vacinologia em medicina veterinária.
6. Clínica médica veterinária, nas suas diferentes especialidades, em animais de estimação e de produção.
7. Medicina zoológica e aspectos técnico-científicos e legais da criação ou manutenção de animais silvestres em cativeiro.
8. Procedimentos cirúrgicos, anestésicos, analgesia e eutanásia em animais de estimação, de produção e silvestres.
9. Doenças infecciosas e parasitárias dos animais domésticos.
10. Manejo sanitário de rebanhos.
11. Vigilância, prevenção e controle de zoonoses.
12. Fauna sinantrópica e acidentes com animais peçonhentos.
13. Planejamento, execução e avaliação de programas de erradicação de doenças.
14. Inspeção e fiscalização sanitária de lugares de produção, manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (RIISPOA).
15. Boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
16. Medicina veterinária do coletivo: medicina veterinária legal, medicina de abrigos.
17. Saúde Pública: conceitos de Saúde Única e Sistema Único de Saúde.
18. Lei Federal De Crimes Ambientais Nº 9605/98.
19. Resolução Anvisa Rdc Nº 12/2001, referente ao regulamento técnico sobre padrões microbiológicos de alimentos.
20. Resolução Anvisa Rdc Nº 216/2004, referente ao regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
21. Resolução Anvisa Rdc Nº 275/2001, referente ao regulamento técnico de procedimentos operacionais padronizados e a lista de verificação de boas práticas de fabricação em estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos.
22. Resolução Anvisa Rdc Nº 222/2018, referente à regulamentação de boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
23. Lei Federal Orgânica da Saúde Nº 8080/1990, referente às condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes.
24. Decreto Federal Nº 9013/2017, que regulamenta a Lei Nº 1283/1950 e a Lei Nº 7889/1989, referentes à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (RIISPOA).
25. Lei Estadual Nº 13331/2001, referente à organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações de serviços de saúde no estado do Paraná.
26. Decreto Estadual Nº 5711/2002, que regulamenta a organização e funcionamento do sistema único de saúde do estado do Paraná.
27. Portaria Svs/Ms Nº 326/1997, que aprova o regulamento técnico sobre condições higiênicas-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos.
28. Portaria MS Nº 1138/2014, que define as ações e os serviços de saúde voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública.
29. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses. Normas técnicas e operacionais. Ministério da Saúde, Brasília, 2016.
30. Programas de Saúde Animal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: brucelose e tuberculose; febre aftosa; raiva dos herbívoros e encefalopatia espongiforme bovina; sanidade das aves; sanidade das abelhas; sanidade de equídeos; sanidade de caprinos/ovinos; sanidade dos suídeos; sanidade dos animais aquáticos. Documentos, Portarias e Normativas disponíveis em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal>.

31. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária, Departamento de Saúde Animal. Manual de legislação: Programas nacionais de saúde animal do Brasil. Manual Técnico. Brasília: MAPA/SDA/DSA, 2009. ISBN: 978-85-99851-61-6 (<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/arquivos-das-publicacoes-de-saude-animal/manual-de-legislacao-saude-animal-low.pdf/view>).
32. Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Brasília: 2a Ed. 2001.
33. Guia de vigilância em saúde. Ministério da Saúde. Brasília: 2a Ed. 2017.

NUTRICIONISTA

Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Código de ética do nutricionista. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional - SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes sócio-culturais do estado nutricional do consumo de alimentos. Nutrição básica: Conceitos e propriedades; Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's - Recomendações nutricionais; Crianças (Pré-escolar e escolar); Adolescentes. Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório. Sistema Único de Saúde (SUS), Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, Ministério da Saúde.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Tendências Pedagógicas, Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Jogos e suas regras. - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024); A garantia do direito à educação de qualidade na perspectiva inclusiva para a Educação Especial: pessoas com deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), dentre eles Transtornos do Espectro Autista (TEA), e altas habilidades/superdotação.

PSICÓLOGO

1. Políticas Públicas de Saúde e de Saúde Mental.
2. Psicologia Clínica e Psicoterapias.
3. Psicoprofilaxia.
4. Psicopatologia.
5. Psicologia Hospitalar.
6. Trabalho Interdisciplinar em Saúde.
7. Treinamento e Educação em Saúde.
8. Elaboração de documentos técnicos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Anatomia; bases da Psicologia, Neurologia e Ortopedia. Terapia Ocupacional: história, fundamentos, conceitos, técnicas e modelos. Terapia Ocupacional e a pessoa com deficiência. Terapia Ocupacional

e saúde do trabalhador. Terapia Ocupacional e Saúde Mental. Ergonomia e Terapia ocupacional. Processos Grupais em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional em Pediatria, Geriatria e Gerontologia. Recursos Terapêuticos e Atividades. Avaliações, Planejamento e Intervenções em Terapia Ocupacional. Reabilitação psicossocial, reabilitação física e reabilitação em geral. Terapia Ocupacional no Tratamento da Disfunção Física. Ética e Código de Ética Profissional. Publicações, Normas Regulamentadoras e Resoluções vigentes do Ministério da Saúde e Conselho Federal de Terapia Ocupacional relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do cargo de Terapeuta Ocupacional. Legislações vigentes relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do cargo de Terapeuta Ocupacional. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/90).

TURISMOLOGO

As relações ambientais: ecológica, social, econômica e cultural; Impactos econômicos do turismo e efeitos macroeconômicos. Nova estrutura do turismo no Brasil. Turismo e globalização. Turismo e Meio Ambiente. Turismo e patrimônio ambiental e cultural, Turismo em áreas naturais e suas diferentes formas. Economia ambiental. Planejamento turístico em áreas naturais. Impactos positivos e negativos do turismo e meio ambiente. Planejamento Turístico. Conceituação e tipologia. Turismo sustentável, programa nacional de municipalização do turismo. Conscientização turística. Turismo e políticas públicas. Lei Geral do Turismo nº 11.771/08, de 17 de setembro de 2008. Decreto nº 7.381/10. Lei Nº 11.637, de 28 de dezembro de 2007. Segmentos Turísticos.

CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE FARMÁCIA, ATENDENTE INFANTIL, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, PROFESSOR MLPA e TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação, etc; Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas – monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico – oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortóepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras – substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática – frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração – sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração – objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

Matemática: Números Naturais. Números fracionários. Números racionais. Operações com números naturais. Adição, subtração, multiplicação e divisão. Espaço e forma, grandezas e medidas. Expressões numéricas. Resolução de problemas, Sistema de numeração decimal. Raízes. Proporcionalidade entre seguimentos. Figuras e formas geométricas. Ângulos e retas. Números primos. Frações. Porcentagem. Medidas de comprimento. Medidas de superfície. Medidas de capacidade. Medidas de tempo. Medidas de massa. Gráficos e tabelas. Álgebra. Trigonometria, geometria, geometria analítica. Equações de primeiro e segundo grau. Noções de estatística.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos desde 2022 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Saúde. Educação.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. Lei nº 7.498/1986. Decreto nº 94.406/1987. O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área emicórea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

Legislação do SUS: Lei 8080/90. Lei 8142/90. Regulamentação da profissão de Agente de Combate a Endemias: Lei 14.536/2023; Lei Federal nº 13.595/2018. Política Nacional de Atenção Básica. Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Vigilância epidemiológica e noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Dengue: diretrizes nacionais para a prevenção e controle de epidemias de dengue; criadouros e depósitos; controle vetorial; controle mecânico; controle biológico; controle legal; controle químico; atribuições do ACE; equipamentos utilizados no controle vetorial; equipamentos de proteção individual que devem ser utilizados durante a aplicação de inseticidas; armadilha de oviposição. Educação em Saúde. Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde. Identificação de fatores de risco. Doenças infecciosas, infectocontagiosas, parasitárias emergentes e reemergentes: raiva, febre maculosa, influenza, leptospirose, COVID-19. Leishmaniose visceral e tegumentar, dengue; chicungunya; zica vírus; malária, doença de Chagas; febre amarela; esquistossomose; filariose, peste, tracoma, helmintíases intestinais, sarampo; varicela. Antropozoonoses. Zoonoses. Noções de ética e cidadania.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. Processo administrativo:

- Planejamento.
 - Organização.
 - Direção.
 - Controle.
- ###### 2. Princípios da Administração Pública:
- Administração Pública direta e indireta.
 - Planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência, controle.
 - Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.
 - Licitações e contratos administrativos.
- ###### 3. Fluxogramas.
- ###### 4. Correspondência Comercial.
- ###### 5. Noções básicas de informática.

ASSISTENTE DE FARMÁCIA

1. Promoção de biossegurança nas ações de saúde.
2. Administração de farmácia.

3. Organização e funcionamento de farmácias.
4. Resolução RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004.
5. Resolução RDC nº 44, de 26 de outubro de 2010.
6. Resolução-RDC nº 98/2016.
7. Resolução-RDC nº 265, de 8 de fevereiro de 2019.
8. Armazenamento e conservação de medicamentos e produtos.
9. Controle de qualidade, prazo de validade e sinais de instabilidade.
10. Sistema de distribuição de medicamentos.
11. Conceitos fundamentais do Sistema Único de Saúde.
12. Gerenciamento de resíduos em serviços de saúde.
13. Noções de farmacologia e orientação quanto ao uso correto de medicamentos.
14. Sistemas fundamentais e métodos de cálculos farmacêuticos.
15. Pesos e medidas.
16. Cálculos de formulação para o aviação de prescrição.
17. Noções de farmacotécnica e processos usados na farmácia para preparar o medicamento.
18. Qualidade no atendimento ao público (comunicabilidade, apresentação, interesse, presteza, eficiência, tolerância, descrição, conduta e objetividade).
19. Trabalho em equipe (personalidade e relacionamento, eficácia no comportamento).

ATENDENTE INFANTIL

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. Lei nº 7.498/1986. Decreto nº 94.406/1987. Constituição Federal. Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996 – Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil (www.mec.gov.br). BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Noções de primeiros socorros: Saúde Ocupacional – O papel do brinquedo na educação escolar. Desenvolvimento da criança na primeira infância. A construção do pensamento e da linguagem. Competências e habilidades da criança de zero a seis anos. Conceitos básicos da Educação Infantil. Aprender e ensinar na educação infantil. Planejamento, execução de atividade e avaliação na educação infantil. Organização do tempo e do espaço das atividades. Interdisciplinaridade. Inclusão escolar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – RCNEI. Questões relativas as atividades desenvolvidas pelo Atendente Infantil.

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

1. Manipulação e preparo de materiais odontológicos.
2. Anatomia bucal.
3. Cárie dental.
4. Doença periodontal.
5. Placa bacteriana.
6. Biossegurança.
7. Métodos de esterilização e desinfecção.
8. Medidas de prevenção de doenças bucais.
9. Organização da clínica odontológica e trabalho em equipe.
10. Proteção pulpar e materiais restauradores.
11. Instrumental e equipamento.
12. Técnica de incidência radiográfica e revelação.
13. Odontologia Preventiva.
14. Doenças na cavidade bucal.
15. Ética em Odontologia.
16. Placa bacteriana.
17. Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde.
18. Saúde da Família.
19. Epidemiologia da Saúde Bucal.

PROFESSOR MLPA

1. Desenvolvimento e aprendizagem na perspectiva histórico-cultural.
2. Tendências Pedagógicas.
3. Gestão Democrática.
4. Projeto Político Pedagógico.
5. Currículo e organização curricular: concepções, formas de organização, Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
6. Observação e registro.
7. Planejamento pedagógico.
8. Avaliação da Aprendizagem.
9. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90.

10. A atual LDB, Lei 9394/96. Artigos: 2, 3, 4, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 26, 26A, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 58, 59, 59A.
11. Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE - Plano Nacional de Educação.
12. Lei Federal nº 11.645/2008 - História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.
13. Parecer CNE/CEB Nº: 20/2009 da Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Resolução nº 05/09 - do CNE/CEB – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
14. Parecer CNE/CEB Nº: 11/2010 Parecer das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos e Resolução nº 07/10 - do CNE/CEB - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.
15. Parecer CNE/CEB Nº: 7/2010 Parecer das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e Resolução nº 04/10 CNE/CEB – Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. Tecnologias da assistência de enfermagem: exame físico; administração de medicamentos; verificação de pressão arterial; instalação e monitorização de ventilação artificial e oxigenioterapia; manejo do trato digestório e geniturinário; tratamento de feridas; controle da dor; medidas de posicionamento, movimentação e imobilização, higiene e conforto, e prevenção de lesões.
2. Registros de enfermagem e saúde.
3. Qualidade da assistência de enfermagem e segurança do paciente.
4. Assistência de enfermagem ao paciente clínico-cirúrgico.
5. Assistência de enfermagem ao paciente em situações de urgência e emergência.
6. Reprocessamento de materiais médico-hospitalares.
7. Aspectos éticos e legais dos profissionais de enfermagem.
8. Saúde do trabalhador.
9. Prevenção e controle de doenças crônicas transmissíveis e não-transmissíveis.

CARGO: PORTEIRO.

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonemas e letras. Dígrafo. Encontros vocálicos encontros consonantais. Divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: tempo e modo. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita corretadas palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

Matemática: Conjuntos e Números Naturais. Operações Fundamentais. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Sucessor e Antecessor. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Regra de três simples. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Geometria plana: triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas e perímetros. Resolução de situações problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com educação, economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2019 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PORTEIRO

Atendimento ao público. Saúde e Segurança no Ambiente de trabalho. Cidadania e Ética na Administração Pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre Atribuições, Leis e Normas Técnicas inerentes ao Cargo. Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do Cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação ambiental. Controle de Acesso de Pessoas; Boas práticas de abordagem interpessoal; Preferências de atendimento; Atendimento telefônico; Conceitos básicos de segurança contra incêndio; Recepção de Pessoas; Encaminhamento de pessoas; Identificação de pessoas; Recepção de autoridades; Ética profissional. Noções de primeiros socorros. Noções de Informática. Comunicação entre postos de trabalho.

ANEXO II DECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE/INDÍGENA

À
Comissão Organizadora do Concurso Público
Edital de Concurso Público nº001/2024
Prefeitura Municipal de Quatro Barras – Estado do Paraná

Eu, _____, (nome completo, sem abreviações) portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO ser pessoa preta ou parda ou indígena e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas Afrodescendentes/Indígena no CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná – Edital nº 001/2024, para o Cargo de _____.

Declaro ainda, estar ciente de que:

- as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas ou indígenas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE;
- nos termos do Edital do Concurso Público, da Lei Municipal nº 1460/2022 e da Lei Estadual nº 14.274/2003, a presente declaração por mim apresentada será analisada pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
- declaro estar ciente que se restar provado falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Comunitário de Saúde

Compete ao agente comunitário de saúde a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; cumprir as normas emanadas pelo poder executivo de quatro barras (lei municipal 595/2010).

Agente de Combate as Endemias

Compete ao Agente de Combate as Endemias o exercício das atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Arquiteto e Urbanista

Elaborar planos, programas e projetos; Identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART); elaborar manual do usuário; fiscalizar obras e serviços; Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos. Prestar serviços de consultoria e assessoria; Avaliar métodos e soluções técnicas; promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos; Gerenciar execução de obras e serviços; Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; executar reparos e serviços de garantia da obra; Desenvolver estudos de viabilidade; Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; Identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade. Estabelecer políticas de gestão; Assessorar formulação de políticas públicas; estabelecer diretrizes para legislação Urbana; estabelecer diretrizes para legislação ambiental, preservação do patrimônio histórico e cultural; monitorar implementação de programas, planos e projetos; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas; capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas; Ordenar uso e ocupação do território; analisar e sistematizar legislação existente; definir diretrizes para uso e ocupação do espaço; monitorar a implementação da legislação urbanística; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Assistente Administrativo

Compete ao assistente administrativo participar da elaboração e execução de procedimentos administrativos inerentes ao setor de atuação; orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, instruções, normas e outros; atualizar e controlar fichários e arquivos de correspondências e documentos; receber, ordenar, protocolar e distribuir documentos, correspondências e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado; requisitar material de escritório, guardando-o e distribuindo-o aos diversos setores; efetuar cálculos, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares; atender chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações; recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando-lhes todas as informações e serviços necessários e inerentes ao setor; operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como processadores de texto, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente no setor; operar fax, e-mails, impressoras, transmitindo, recebendo, distribuindo e arquivando mensagens e documentos; auxiliar nos processos licitatórios de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Assistente de Farmácia

Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; separar pedidos e solicitações internas; providenciar através de microcomputadores a atualização de entrada e saída de medicamentos; requisitar, separar, conferir, receber e armazenar corretamente os medicamentos; ordenar estoques, organizar prateleiras, manter a ordem e a limpeza da farmácia; efetuar levantamento de estoque, processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle dos medicamentos; zelar pelos equipamentos; desempenhar todas as tarefas correlatas às atividades farmacêuticas; cumprir as normas da instituição. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Assistente Social

Compete ao Assistente Social prestar serviços de âmbito social à população, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de estudo de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promover a participação consciente do indivíduo em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e o ajustamento do comportamento individual; desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais de indivíduos e famílias e inter-relacioná-los ao grupo; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos, da família e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada e o desenvolvimento harmônico; dar assistência ao infante e adolescente carente ou em conflito com a lei, atendendo às necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida familiar e comunitária; identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar; assistir encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos de acolhida e atendendo suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato antissocial e permitir sua reintegração na sociedade; articular-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissionais, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Atendente Infantil

Compete ao Atendente Infantil executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio nas unidades escolares, creches e centros de educação infantil, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores; ministrar atividades educacionais às crianças das unidades escolares, creches e centros de educação infantil monitorando as tarefas educacionais; fazer o acompanhamento das atividades didático-pedagógicas; promover, nos horários determinados, a higiene bucal e corporal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; participar de cursos de treinamento determinados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras; cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas; executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; auxiliar na distribuição da merenda, orientando os alunos

quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar, controlar a utilização dos banheiros; manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; zelar pela segurança das crianças. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função,

Auxiliar de Odontologia

Compete ao auxiliar de odontologia orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas. Manter em ordem arquivo e fichário. Revelar e montar radiografias intra-orais. Preparar o paciente para atendimento. Auxiliar no atendimento ao paciente. Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto a cadeira operatória. Manipular materiais restauradores. Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Cirurgião Dentista

Compete ao cirurgião-dentista diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral; examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais e/ou exames radiológicos, para restabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; extrair raízes e dentes, utilizando bolicões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana e outras para prevenir o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengiva; registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; aconselhar a população sobre os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Enfermeiro

Compete ao enfermeiro planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executar diversas tarefas de enfermagem, como aplicação de injeções, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene

peçoal; fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; fazer estudos e previsão de peçoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias, especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordenar e supervisionar o peçoal da equipe de enfermagem, observando, entrevistando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do peçoal; implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Engenheiro Ambiental

Compete ao Engenheiro Ambiental fiscalizar e analisar atividades de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento; realizar o monitoramento ambiental e a gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenar os recursos hídricos e florestais; planejar a conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo o seu manejo e proteção; realizar a análise de processos industriais, controle e tratamento de resíduos sólidos e efluentes industriais; gerir os resíduos sólidos urbanos e industriais; coordenar projetos de informação e educação ambiental. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Engenheiro Civil

Compete ao Engenheiro Civil elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a rodovias, malha viária, sistemas de água e esgoto e outros; estudar características e preparar planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras, assegurando padrões técnicos exigidos; efetuar a fiscalização das obras públicas, observando a natureza dos materiais empregados e o método de uso dos mesmos, assegurando a boa execução do projeto; orientar a execução de contratos relativos às obras, no tocante às exigências técnicas e qualidade dos materiais de forma a realizar o controle adequado de qualidade da execução das obras. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Farmacêutico

Compete ao farmacêutico controlar o estoque de fármacos, medicamentos e outros produtos de apoio farmacêutico; preparar pedidos de reposição; preparar relação de medicamentos com prazos de validade vencidos ou com outros problemas que os tornem impróprios para uso, providenciando destino correto, conforme a lei; receber e conferir requisições de material, organizando e providenciando seu encaminhamento; efetuar controle de qualidade de medicamentos e informar a vigilância sanitária dos lotes que apresentem problemas; preparar, organizar e atualizar lista de medicamentos disponíveis; assessorar licitações para aquisição de medicamentos; participar de comissão de controle de infecção hospitalar; controlar medicamentos, orientar usuários e proceder controle de frequência de distribuição de medicamentos a hipertensos e diabéticos; controlar o uso de psicotrópicos no município e a numeração de receituário específico; realizar inspeções em estabelecimentos de interesse para a saúde; verificar e protocolar processos de registro de produtos e de autorização de funcionamento. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Farmacêutico Bioquímico

Compete ao farmacêutico bioquímico controlar o estoque de fármacos, medicamentos e outros produtos de apoio farmacêutico; preparar pedidos de reposição; preparar relação de medicamentos com prazos de validade vencidos ou com outros problemas que os tornem impróprios para uso, providenciando destino correto, conforme a lei;

receber e conferir requisições de material, organizando e providenciando seu encaminhamento; efetuar controle de qualidade de medicamentos e informar a vigilância sanitária dos lotes que apresentem problemas; preparar, organizar e atualizar lista de medicamentos disponíveis; assessorar licitações para aquisição de medicamentos; participar de comissão de controle de infecção hospitalar; controlar medicamentos, orientar usuários e proceder controle de frequência de distribuição de medicamentos a hipertensos e diabéticos; controlar o uso de psicotrópicos no município e a numeração de receituário específico; realizar inspeções em estabelecimentos de interesse para a saúde; verificar e protocolar processos de registro de produtos e de autorização de funcionamento. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Fisioterapeuta

Compete ao fisioterapeuta executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação. Prestar assistência fisioterápica aplicada à neurologia - infantil e adulto, à ortopedia e traumatologia, à ginecologia e obstetrícia e à pneumologia. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Médico Clínico Geral

Compete ao médico generalista efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisar e interpretar resultados de exames de raios x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar a orientação terapêutica adequada; atender a urgências clínicas. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Médico Especialista (família e comunidade)

Sumária: Compete ao MÉDICO - MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE avaliar, acompanhar e tratar pacientes das diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Realizar visitas domiciliares para assistência; Atuar nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; solicitar exames complementares e/ou período de consulta. Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais; fiscalizar e acompanhar os contratos administrativos e contratos de serviços terceirizados, sempre que necessário; Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; Atuar na preceptorial; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo. (Redação acrescida pela Lei nº1619/2023).

Médico Especialista (ginecologia - obstetrícia)

Sumária: Compete ao Médico Ginecologista-Obstetra tratar das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos sexuais anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; examinar a paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a

área genital; colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial; atender a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; fazer a anamnese, exame clínico e obstétrico e requisitar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da cliente e diagnosticar a gravidez; requisitar exames de sangue, fezes e urina e analisar e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidades do sistema Rh, diabetes, moléstia hipertensiva e outras que possam perturbar a gestação; controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a menstruação uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso, para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas; indicar o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios; realizar o exame pós-natal, fazendo o exame clínico e ginecológico, para avaliar a recuperação do organismo materno; participar de programas ou projetos de saúde pública aplicados à saúde materna. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

Médico Especialista (pediatra)

Sumária: Compete ao Médico Pediatra prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar a saúde; examinar a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e má formação congênita do recém-nascido; avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir tuberculose, tétano, difteria, coqueluche, poliomielite e outras doenças; tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando cirurgias e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

Médico ESF

O profissional deverá exercer as atividades em conformidade com o preconizado pelo Conselho Regional de Medicina e cumprir as normas emanadas pelo Poder Executivo Municipal de Quatro Barras (Lei Municipal 638 de 27/04/2011)

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecobastrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - indicar a necessidade de internação hospitalar; ou domiciliar;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, ACE, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;

VII - conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológica;

VIII - identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;

IX - promover a interação e integração com todas as ações executadas pelo programa "Estratégia Saúde da Família" com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família;

X - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde;

XI - valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito;

XII - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados;

XIII - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais;

XIV - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde. e realizar atividades que estejam de acordo com a Política Nacional de Saúde preconizada pelo Ministério de Saúde de acordo com a Portaria GM/MS 648 de 28/03/2006.

Médico Veterinário

Compete ao Médico Veterinário desenvolver e coordenar campanhas de prevenção de doenças; Definir calendário de vacinação animal no município; Fazer atendimento clínico no centro de zoonoses municipal; Solicitar exames complementares e prescrever medicamentos; Acompanhar a recuperação dos animais e monitorar animais com suspeita clínica de agravos à saúde humana; Informar a SMS da ocorrência de endemias animais, principalmente as que podem afetar direta ou indiretamente a saúde humana e participar no controle destas; Desenvolver ações de controle dessas endemias; Registrar em formulários próprios todos os procedimentos realizados, para fins de controle; Promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata. Promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde, na área de medicina veterinária, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênicas; Realizar inspeção sanitária em serviços, estabelecimentos e ambientes de interesse a saúde com fins de identificar riscos sanitários para o controle e prevenção da ocorrência de danos e agravos à saúde humana; Realizar a inspeção sanitária e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos lugares de produção, manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

Nutricionista

Compete ao Nutricionista planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos de saúde pública e educação, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos alimentares, e controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e elaborar cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar (merendeiras), realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar o trabalho do pessoal auxiliar (merendeiras), supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações

em formulários apropriados, para estipular o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados para assegurar a confecção de alimentação sadia. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Porteiro

Compete ao Porteiro proceder a abertura e fechamento do prédio da instituição onde presta serviço; controlar a entrada/saída de pessoas, veículos, máquinas e equipamentos no prédio onde trabalha; zelar pela boa ordem e limpeza do local de trabalho; acionar os sistemas necessários para o devido fechamento/abertura do local; comunicar os departamentos responsáveis em caso de necessidade; executar outras atribuições correlatas.

Professor de Educação Física

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem. Realizar treinamentos especializados com atleta de diferentes modalidades esportivas; Supervisionar, avaliar e encarregar-se do preparo físico dos atletas das equipes representativas do Município, bem como as práticas esportivas; planejar e aplicar testes de avaliação física; planejar e executar competições esportivas e seus regulamentos; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Professor MLPA

Compete ao Professor ministrar aulas das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências, para educação infantil, primeiras séries do ensino fundamental, educação especial e EJA, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social; debater, nas reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problemas da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para melhor rendimento do ensino; ajudar a selecionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o Ensino-aprendizado; ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas, através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e não sistematizadas, para ensinar aos educandos o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais; elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e

desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações à Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras, visando à solução dos problemas e tomada de iniciativas; participar dos cursos e capacitações ofertadas de forma a aperfeiçoar o seu desempenho profissional. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Psicólogo

Compete ao Psicólogo orientar e encaminhar clientela para atendimento curativo e/ou preventivo no âmbito da saúde mental; orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos de crianças e adolescentes; realizar diagnóstico e atendimento psicológico; elaborar laudos psicológicos; promover ações de prevenção da excepcionalidade. Realizar avaliações e entrevistas com pacientes em hospital e familiares; acompanhar e avaliar estado psicológico de pacientes na evolução do processo de atendimento desses no ambiente hospitalar; avaliar vínculo de dependência de pacientes com o hospital; orientar familiares. Orientar e participar da elaboração de programas nos aspectos de desenvolvimento emocional e relações humanas das pessoas envolvidas; orientar tecnicamente servidores; propiciar vivências e dinâmicas grupais; fazer supervisão e observar casos individuais com dificuldades específicas. Desenvolver programas de educação preventiva para a população na área de AIDS-DST, efetuando entrega de exames com resultados positivos, orientando e encaminhando pacientes e familiares; promover e realizar oficinas e treinamentos para formação de multiplicadores de informações; realizar e participar de programas educativos para pais e educadores, voltados à prevenção e solução de problemas relacionados a dependências químicas; distribuir preservativos à população; realizar visitas de investigação de HIV e visitas de apoio a soropositivos de AIDS. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Técnico em Enfermagem

Compete ao Técnico em Enfermagem executar, sob supervisão do enfermeiro, serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente; executar diversas tarefas de enfermagem, como controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as na ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; esterilizar material e instrumental. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Terapeuta Ocupacional

Compete ao terapeuta ocupacional executar atividades técnicas específicas no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente-avds, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Turismólogo

Compete ao Turismólogo elaborar políticas de Turismo municipais; elaborar o planejamento do espaço turístico; analisar e elaborar projeto e políticas para o desenvolvimento do turismo de uma forma consciente; baseando-se em fatores sociais, culturais e econômicos do

Município e região; elaborar e coordenar trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e projetos em diferentes áreas do turismo; coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas vocacionadas para o turismo; coordenar áreas e atividades de lazer para o público em geral; coordenar e orientar projetos de treinamento e/ou aperfeiçoamento de pessoal, em nível técnico ou de prestação de serviços, além de planejar e organizar eventos e viagens; atender a turistas, fornecedores e consumidores em geral em eventos diversos; divulgar produtos e serviços turísticos; realizar as mais diversas tarefas em qualquer atividade que tenha algum envolvimento com o fluxo de turistas e a dinâmica multidisciplinar e multidimensional do fenômeno turístico; colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e o consequente incremento do turismo no Município; prestar assessoramento na elaboração da proposta orçamentária do órgão de turismo, relacionados com as despesas de capital para investimentos programados; orientar a organização de festividades populares e a promoção de concurso sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o Município; planejar campanha de divulgação, visando a conscientizar a comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico; manter contato com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo; manter contato com outros órgãos da administração estadual, visando à recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município; estudar, incrementar e colaborar na realização de certames, feiras e exposições; planejar, analisar e executar eventos turísticos; realizar estudos da conjuntura turística, visando acompanhar o desenvolvimento turístico do Município; analisar os efeitos dos polos emissores e receptores de turistas sobre os indivíduos, grupos ou categorias sociais; interpretar dados sobre os costumes, práticas e hábitos dos fluxos turísticos; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; exercer atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos e outras tarefas semelhantes.

ANEXO IV ÁREA DE ATUAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCREVER AS ÁREAS

ÁREA VAGAS

Jardim Menino Deus 03*
Colônia Maria José CR
Sede CR
Borda do Campo 02
Itapira CR
Área Rural – Palmitalzinho 03*
Área Rural – Campininha 02
Santa Luzia 01
Jardim Pinheiros – Humaitá 02

* 2 vagas ampla concorrência e 1 vaga afrodescendente/indígena

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5D3BBC61

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10281/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 41/2024-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuição a MARIA CRISTINA PEGORARO FORESTI, RG nº 15.xxx.x83-7/PR e CPF 595.xxx.x29-15, pertencente ao Quadro da Saúde estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Matrícula Funcional 942, com proventos integrais no valor bruto mensal de R\$ 8.520,30 (oito mil, quinhentos e vinte reais e trinta centavos), correspondentes a 100% (cem por cento) da média

aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, com a Redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, aplicáveis por força do § 7º do art. 10 da Emenda Constitucional 103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.

Parágrafo único. Por ocasião da concessão da aposentadoria, a servidora descrita no caput deste artigo atestou a existência de acúmulo de benefícios previdenciários, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional nº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início da aposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipal nº 12/1999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:731AA258

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10282/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 58/2024-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuição a MERCI RIBEIRO DE SOUZA, CPF 465.xxx.xx9-00, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Matrícula Funcional 1041, com proventos integrais no valor bruto mensal de R\$ 8.103,28 (oito mil, cento e três reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, com a Redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, aplicáveis por força do § 7º do art. 10 da Emenda Constitucional 103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.

Parágrafo único. Por ocasião da concessão da aposentadoria, a servidora descrito no caput deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas

e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3ºFica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso VII da Lei Municipalnº 12/1999.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DF8A06BA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10283/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 47/2024-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1ºConcederAposentadoriapor idade a SILMARA DO ROCIO FERRARINI, RG nº 2.xxx.x38-0/PR e CPF 355.xxx.xx9-53, pertencente ao Quadro do Grupo Ocupacional Magistério estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Professor MLPE, Matrícula Funcional 5395, com proventos proporcionais no valor bruto mensal de R\$ 935,72 (novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondentes a 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação dada pelas Emendas Constitucionaisnº 20/1998 e41/2003 c/c art. 43 da Lei Municipalnº 13/1999, aplicáveis por força do § 9º do art. 4º da Emenda Constitucionalnº 103/2019.

§ 1º Por força do art. 7º, IV e VII c/c art. 39, § 3º, 40, § 12 e 201, § 2º da Constituição Federal, art. 1º, § 5º da Lei Federalnº 10.887/2004 e art. 4º, parágrafo único e 79 da Lei Municipalnº 13/1999, fica assegurada a percepção de umsalário-mínimonacional vigente enquanto os proventos permanecerem inferiores a essa garantia.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucionalnº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2ºPara preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3ºFica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso VII da Lei Municipalnº 12/1999.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D778EE93

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10284/2024 DE 19/12/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.081,11 (sete mil e oitenta e um reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
1111 - 3.3.90.30.00.00	3306 MATERIAL DE CONSUMO	3.215,97
1112 - 3.3.90.30.00.00	3318 MATERIAL DE CONSUMO	1.183,05
1113 - 3.3.90.30.00.00	3361 MATERIAL DE CONSUMO	982,40
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
1117- 3.3.90.33.00.00	3133 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.699,69
Total Suplementação:		7.081,11

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4E8A88C5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10285/2024 DE 19/12/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 45.879,91 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
1114 - 3.3.90.30.00.00	1320 MATERIAL DE CONSUMO	14.378,99
1115- 3.3.90.30.00.00	1359 MATERIAL DE CONSUMO	11.300,84
1112- 3.3.90.30.00.00	3318 MATERIAL DE CONSUMO	303,70
1116 - 3.3.90.30.00.00	3357 MATERIAL DE CONSUMO	4.296,38
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
965 - 3.3.90.33.00.00	01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.600,00
Total Suplementação:		45.879,91

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
1103 - 3.3.90.30.00.00	1359 MATERIAL DE CONSUMO	11.300,84

1074 - 3.3.90.30.00.00	3357 MATERIAL DE CONSUMO	4.296,38
259 - 3.3.90.39.00.00	1320 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.378,99
06.001.10.304.0020.2.098	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
888 - 3.3.90.39.00.00	3318 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303,70
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	

638 - 3.1.90.04.00.00	01103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.600,00
	Total Redução:	45.879,91

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B5605E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
74/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 18274/2024. Objeto:** Despesa com o contrato de programa nº 145/2024 entre a COMESP e o Município de Quatro Barras referente a contratação de entidade de Acolhimento para mulheres, com filhos ou sem, em situação de risco pessoal, social ou de ameaças em razão de violência doméstica e familiar, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital de CREDENCIAMENTO firmando entre a COMESP e a empresa citada abaixo, referente a 30 (trinta) diárias, assim deverá realizar o processo atendendo o art. 7 do decreto municipal de nº10.235/2024, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ENCONTRO COM DEUS

CNPJ: 03.858.312/0001-29

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 166,66 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

VALOR TOTAL DE: R\$ 4.999,80 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

846-2900114422003922023390390000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2C45279D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 110/2022**

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para coleta de lixo hospitalar e coleta e tratamento de carcaça de animais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 38/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 12.012.504/0002-91.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes nos termos previstos na “CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” e “CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE”.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo firma-se a prorrogação da vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de dezembro de 2024 com término em 14 de dezembro de 2025.

DO VALOR: Para novo período, fica reajustado o valor com base no índice IPCA/IBGE acumulado de dezembro/2023 a novembro/2024 que soma 4,873010% e totaliza anualmente o montante de R\$ 128.775,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo nº 15737/2024, com parecer jurídico nº 372/2024 e amparo legal no art. 57, inciso II, art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:37B00316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20/2024**

OBJETO: o referido contrato tem por objeto o Credenciamento de instituições de Serviço de acolhimento residencial terapêutico em saúde mental, em atendimento às ordens judiciais/medida liminar, para jovens e adultos com deficiência, devidamente autorizado pelo Chamamento Público nº 05/2023 e seus ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, CNPJ nº 4.572.761/02001-86.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato e acréscimo de valor, nos termos previstos em sua “CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS” e CLÁUSULA NONA — "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO — DO AUMENTO E SUPRESSÃO".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 09 (nove) meses, a contar de 09 de janeiro de 2025 com término em 09 de outubro de 2025.

DO VALOR: Para novo período, mantem-se o mesmo valor firmado no contrato inicial, totalizando para os 09 (nove) meses R\$ 32.625,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico nº 383/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo nº 16232/2024.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0B5DA777

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº2.015/2024**

LEI Nº2015/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Querência do Norte, e a criação do

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras Providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD- do Município de Querência do Norte, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Querência do Norte – Pr

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências: I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII – pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII – elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

§1. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:

- a) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva;
- b) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
- c) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
- d) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;

§ 2º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 3º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;

II – o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

d)01 (um) da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 6º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 10 O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 14 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Querência do Norte – Pr.

§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 16 Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX – outras receitas.

X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 17 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – no apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

Art. 18 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 19 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte PR, 19 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:FAF8F030

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº2.016/2024**

LEI Nº2.016/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no valor de R\$ 613.200,00 (Seiscentos e treze mil e duzentos reais) nas seguintes dotações:

02000:- PREFEITO

02001:- PREFEITO

02001:0412200022.002 - Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 1..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 19.000,00

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03002:- DIVISÃO DE TESOUREARIA

03002:0412300022.014 - Manter a Gestão das Atividades da Tesouraria

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 62..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 10.000,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 65..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 1.600,00

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04001:0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 198..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 4.500,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO

05002:1236100062.047 - Gestão das Atividades do FUNDEB 70%

FONTE: 101 - Fundeb 60%

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 271..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 98.000,00

05004:- DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

05004:2781200072.064 - Manter a Gestão das Atividades do Esporte e Lazer

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 333..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 14.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06001:1030100082.067 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 357..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 376.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS

08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

08001:1545200052.097 - Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 556..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 3.500,00

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO

08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 586..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 82.000,00

09000:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL

09001:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL

09001:0618200022.110 - Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 614..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 4.600,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 613.200,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos

Livres no valor de R\$ 613.200,00 (Seiscentos e treze mil e duzentos reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	RS
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	21.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	424.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	1000	IRRF - Contratos de Terceirização de Mão-de-Obra Poder Executivo	60.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	53.200,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	31.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	1000	DEMAIS RESTITUIÇÕES DIVERSAS	24.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES			613.200,00

Artigo 3º -) Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 19 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:D8FE55B5

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº172/2024

DECRETO Nº172 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº2.016/2024 de 19 de Dezembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no valor de R\$ 613.200,00 (Seiscentos e treze mil e duzentos reais) nas seguintes dotações:

02000:- PREFEITO

02001:- PREFEITO

02001:0412200022.002 - Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 1..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 19.000,00

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03002:- DIVISÃO DE TESOUREARIA

03002:0412300022.014 - Manter a Gestão das Atividades da Tesouraria

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 62..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 10.000,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 65..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 1.600,00

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04001:0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 198..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 4.500,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO

05002:1236100062.047 - Gestão das Atividades do FUNDEB 70%

FONTE: 101 - Fundeb 60%

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 271..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 98.000,00

05004:- DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

05004:2781200072.064 - Manter a Gestão das Atividades do Esporte e Lazer

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 333..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 14.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06001:1030100082.067 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 357..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 376.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS

08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

08001:1545200052.097 - Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 556..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 3.500,00

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO

08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 586..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 82.000,00

09000:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL**09001:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL****09001:0618200022.110 - Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS****Red. 614..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 4.600,00**

TOTAL	DO	CRÉDITO
SUPLEMENTAR.....		
R\$- 613.200,00		

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no valor de R\$ 613.200,00 (Seiscentos e treze mil e duzentos reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	RS
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	21.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	424.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	1000	IRRF - Contratos de Terceirização de Mão-de-Obra Poder Executivo	60.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	53.200,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	31.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	1000	DEMAIS RESTITUIÇÕES DIVERSAS	24.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES			613.200,00

Artigo 3º -) Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 19 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:7A9375B5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº07/2024
RESOLUÇÃO Nº 07/2024**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS QUERÊNCIA DO NORTE – PR**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 16 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar as notas de empenho, extratos bancários, blocos e valores da seguinte forma dos recursos: Proteção Social Básica, Ações do COVID no SUAS para EPI, Primeira Infância no SUAS, Proteção Social Especial, Programa Bolsa Família, IGS SUAS, Programas –

Projetos – Transferências Voluntárias Fundo a Fundo e SIG TV – Estruturação Custeio.

Art.2º - Aprovação da Prestação de Contas referente aos blocos acima citados no ano de 2023.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 18/12/2024

LEANDRO LOPES DOS SANTOS

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:C7F0A769

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº06/2024
RESOLUÇÃO Nº 06/2024**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS QUERÊNCIA DO NORTE – PR**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAS), REFERENTE AO ANO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 16 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS), referente ao ano de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 18/12/2024

LEANDRO LOPES DOS SANTOS

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:4107E187

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº140/2024
PORTARIA N.º 140/2024

SÚMULA: Resultado preliminar da fase de análise de mérito cultural dos projetos recebidos.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º. – A Comissão de seleção e habilitação, nomeada pela portaria nº134/2024, para o cumprimento das atribuições previstas nos editais de chamamento público nº 06/2024 e nº 07/2024 – Lei Paulo Gustavo - **Audiovisual e Demais Áreas**, realiza a ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL;

Art. 2º. - A Secretaria de Educação, através da Comissão de Seleção e Habilitação, no uso de suas atribuições legais e conforme os Editais de Chamamento Público Nº 06/2024 e Nº 07/2024, LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL e DEMAIS ÁREAS, torna público o resultado preliminar da fase de análise de mérito cultural dos projetos recebidos. A avaliação procedeu mediante a observância das

especificações, condições e critérios estabelecidos no edital, considerando o objeto de execução de cada categoria, conforme descrito abaixo:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 – AUDIOVISUAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO

SELECIONADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Querência do Norte: Raízes e Memórias	28.116.944 Mauricio Bana Rossi	28.116.944/0001-48	Documentário	80

SELECIONADOS- SUPLENTE

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Nem tudo é sobre o destino	30.759.675 Joao Paulo Goncalves Oliveira	30.759.675/0001-80	Documentário	69
Ecos Visuais: histórias e sabores de Querência do Norte	Alessandra Pancera Neves 08733232970	26.990.170/0001-54	Documentário	61

b)- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 – APOIO A SALAS DE CINEMA E CINEMA ITINERANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 – Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante
LEI PAULO GUSTAVO

SELECIONADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Cinema de Rua	28.116.944 Mauricio Bana Rossi	28.116.944/0001-48	Cinema itinerante	78

SELECIONADOS - SUPLENTE

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Cine e Cultura	Alessandra Pancera Neves 08733232970	26.990.170/0001-54	Cinema itinerante	52

c)- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 – CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual
LEI PAULO GUSTAVO

SELECIONADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Oficina de Capacitação Audiovisual: Fortalecendo Narrativas Locais	46.769.839 Janderley Honorio Tina	46.769.839/0001-90	Capacitação	65

SELECIONADOS - SUPLENTE

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Não houve inscritos.	xxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxx	xx

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – FESTIVAL
LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS

SELECIONADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Festival de Calouros de Querência do Norte	28.116.944 Mauricio Bana Rossi	28.116.944/0001-48	Festival	80

SELECIONADOS - SUPLENTE

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Não houve inscritos.	xxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxx	xx

Art. 3º Os proponentes podem recorrer aos resultados mediante interposição de recurso, preenchendo o formulário específico (Anexo

1 a esta portaria), a ser encaminhado por e-mail para querenciadonortecultura@gmail.com, com o assunto “INTERPOSIÇÃO DE RECURSO”, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta ata.

Art. 4º Nada mais a constar, esta portaria segue assinada pelos membros da Comissão e pelo Prefeito.

Querência do Norte, 18 de Dezembro de 2024.

-
ANDRÉA CRISTIANE AUGUSTO

-
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA

-
JADIR FRANCISCO DOS SANTOS

-
ANDERSON VILLELA DE SOUZA

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO 1 Formulário de Recurso – Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 e 07/2024 – AUDIOVISUAL e DEMAIS ÁREAS

Querência do Norte, ____ de _____ de 2024.

À
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
O proponente abaixo qualificado vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso nos seguintes termos:
() Audiovisual () Cinema () Capacitação () Festival
Nome do Proponente:

Título do Projeto (se for o caso):

Razões do Recurso:

Atenciosamente,

(Assinatura do Proponente)

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:61C6C093

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº111/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	111/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	19/12/2024		
FAVORECIDO:	Natalia Rogerio Peixoto		
CPF:	079.***.***. -29		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
FORMATURA DOS 500 ALUNOS COM MELHORES NOTAS DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DO PARANÁ –AMP ITAIPU 4.0			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	16/12/2024		
RETORNO	18/12/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 01 e ½			
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	01 e½	R\$527,25	R\$790,87
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$790,87

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 19 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:346099DA

LICITAÇÃO

PE 54/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

MAICON DOUGLAS PARISE 07646028967

CNPJ: 14.905.014/0001-69

MOACIR VIGANIGO JOAQUIM

CNPJ: 07.933.790/0001-07

Querência do Norte Pr, 18 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:B184C9A3

LICITAÇÃO

DISPENSA 09/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 158/2024

CREDENCIAMENTO 05/2024

Contratada: PAULA CRISTIANE MENEGASSI DA SILVA

CPF: 060.988.479/40

Objeto: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Vigência: 19.12.2025

Forma de pagamento: Após mês de entrega.

Valor Global: R\$ 34.784,96 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)

Dotação Orçamentária: 05.002.12.361.0006.2.053.3.3.90.32.00.0.0 – fonte 142 – reduzido 292

Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte, 19 de Dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:381255AC

LICITAÇÃO

DISPENSA 10/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 159/2024

CREDENCIAMENTO 05/2024

Contratada: JOCIANE CRISTINA DAPONT

CPF: 065.994.219-46

Objeto: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Vigência: 19.12.2025

Forma de pagamento: Após mês de entrega.

Valor Global: R\$ 26.157,46 (Vinte e seis Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Seis centavos)

Dotação Orçamentária: 05.002.12.361.0006.2.053.3.3.90.32.00.0.0 – fonte 142 – reduzido 292

Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte, 19 de Dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:7F5816B2

LICITAÇÃO

DISPENSA 11/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 160/2024

CREDENCIAMENTO 05/2024

Contratada: SIRLEI MARIA ESCHER

CPF:036.784.759-06

Objeto: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Vigência: 19.12.2025

Forma de pagamento: Após mês de entrega.

Valor Global: R\$ 34.919,62 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Dotação Orçamentária: 05.002.12.361.0006.2.053.3.3.90.32.00.0.0 – fonte 142 – reduzido 292

Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte, 19 de Dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:B56B99B4

LICITAÇÃO

DISPENSA 12/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 121/2024

CREDENCIAMENTO 05/2024

Contratada: VALDIR BRAUN

CPF:029.751.189-02

Objeto: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Vigência: 19.12.2025

Forma de pagamento: Após mês de entrega.

Valor Global: R\$ 23.070,46 (Vinte e Três Mil, Setenta Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Dotação Orçamentária: 05.002.12.361.0006.2.053.3.3.90.32.00.0.0 – fonte 142 – reduzido 292

Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte, 19 de Dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:4CBA260E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 014/2024 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2024 – CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: Ata 13/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara que a Associação de Pais e Amigos e dos Excepcionais de Quitandinha- PR (APAE), Cito a Rua do Expedicionário, 136 Centro, esta regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o Serviço de Média Complexidade para as pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, com Tipificação na oferta de habilitação e reabilitação no âmbito da assistência social e está em regular funcionamento conforme resolução 014/2024.

Art.2º - Esta Resolução Entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 19 de Dezembro de 2024.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:3B597442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** conjuntamente com o **Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Quitandinha – COMEL-Q designado pelo Decreto nº 07 de janeiro de 2024**, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de **PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM GERAL, DURANTE O CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO LIVRE DE QUITANDINHA – PR**, conforme condições estabelecidas no Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: **A PARTIR DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024, DAS 8H30MIN ÀS 16H, ATÉ O DIA 20 DE JANEIRO DE 2025.**

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: **PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO, NA RUA JOSÉ DE SÁ RIBAS, 238, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA.**

Em caso de dúvidas a respeito do edital, ou necessidade de mais informações, entrar em contato pelo telefone (41) 3623-1242, ou ainda pelo e-mail: esporte@quitandinha.pr.gov.br

Quitandinha, 18 de Dezembro de 2024

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:

Matheus Lesinhoski Barchehen

Código Identificador:D44D5869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2024-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 35/2024-PMQ

Protocolo(s): Nº(s) 25265/2024

Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS PARA O EVENTO NATAL ILUMINADO 2024

Com base nas informações constantes do Processo nº 111/2024, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 35/2024-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 II da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação à empresa L C MENON LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 52.241.428/0001-20, com o valor global de 49.184,00 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais), para execução do objeto descrito acima. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por consequência, convoca-se a adjudicatário a aceitar a respectiva nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações							
Exercício	da	Conta	da	Funcional programática	Fonte	de	Natureza
despesa		despesa			recurso		despesa
2024		3430		07.705.27.812.0009.2019	000		3.3.90.39.23.00
							Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 12 de Dezembro de 2024.

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Matheus Lesinhoski Barchehen

Código Identificador:7B9D03E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 36/2024-PMQ

Protocolo(s): Nº(s) 25166/2024

Secretaria(s) Demandante(s): AÇÃO SOCIAL

Com base nas informações constantes do Processo nº 112/2024, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 36/2024-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 I da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 04.096.738/0001-55, com o valor global de R\$ 15.660,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), para realização de AQUISIÇÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por consequência, convoca-se a adjudicatário a aceitar a respectiva nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2024	4110	08.803.08.244.0010.2024	940	3.3.90.39.63.02	De Exercícios Anteriores	
2024	4112	08.803.08.244.0010.2024	952	3.3.90.39.63.02	De Exercícios Anteriores	

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 16 de Dezembro de 2024.

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Matheus Lesinhoski Barcheche

Código Identificador:DCB7C4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 34/2024-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 34/2024-PMQ
PROCESSO N. 109/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO TEA

Com base nas informações constantes do Processo nº. 109/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024-PMQ, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. 34/2024-PMQ, referente à contratação da empresa MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita sob o CNPJ nº. 44.442.386/0001-67, com o valor global de **R\$ 540.346,00, (Quinhentos e Quarenta Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO TEA, fundamentada no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei. Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 06 de Dezembro de 2024

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Lesinhoski Barcheche

Código Identificador:31138D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2024

Protocolo(s): Nº(s) 25398/2024

Secretaria(s) Demandante(s): Saúde

Com base nas informações constantes do Processo nº 113/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 019/2024, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 XI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº 019/2024 ao CONSORCIO METROP. DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, inscrito sob o CNPJ nº 08.061.295/0001-18, com o valor global de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE OSTOMIA ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por consequência, convoca-se a adjudicatário a aceitar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2024	1270	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.72.32.02.00	Do Exercício	

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 17 de Dezembro de 2024.

ANTONIO IARGAS

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Matheus Lesinhoski Barcheche

Código Identificador:336A2D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 020/2024

Protocolo(s): Nº(s) 25400/2024

Secretaria(s) Demandante(s): Saúde

Com base nas informações constantes do Processo nº 114/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 020/2024, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 XI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº 020/2024 ao CONSORCIO METROP. DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, inscrito sob o CNPJ nº 08.061.295/0001-18, com o valor global de R\$ 583.894,88 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), para MARCAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por consequência, convoca-se a adjudicatário a aceitar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

CONSULTAS E EXAMES = R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

RATEIO DESPESAS ADMINISTRATIVAS = R\$ 83.894,88 (Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2024	1260	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.71.70.32.02	Do Exercício	
2024	1261	06.601.10.301.0007.2008	493	3.3.71.70.32.02	Do Exercício	
2024	1270	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.72.32.02.00	Do Exercício	
2024	1271	06.601.10.301.0007.2008	493	3.3.72.32.02.00	Do Exercício	

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 17 de Dezembro de 2024.

ANTONIO IARGAS

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Matheus Lesinhoski Barcheche

Código Identificador:BE1B3B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 485/2024**

PORTARIA Nº 485/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, ACIR FRANCA JUNIOR, portador do nº RG nº 6.291.107-7/PR, a partir de 31/12/2024, do cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B75B3E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 486/2024**

PORTARIA Nº 486/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, ADRIANA OLIVEIRA SANTOS, portadora do RG nº 12.769.851-1/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assuntos da Criança, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A2E1EEAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 487/2024**

PORTARIA Nº 487/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, ALESSANDRA SANTANA MOTA, portadora do RG nº 10.573.535-9/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9C1A9108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 488/2024**

PORTARIA Nº 488/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, ALEXANDRE PAVLIK, portador do RG nº 11.110.782-3/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Receitas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:88DB331D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 489/2024**

PORTARIA Nº 489/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, ALTAIR JOSE RIBEIRO, portador do RG nº 8.371.732-7/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo de Diretor do Departamento de Saúde Comunitária, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:B4ADEA78**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 490/2024**

PORTARIA Nº 490/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, ANA LUIZA LEONARDI RUVINSKI, portadora do RG nº 7.136.990-0/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Gerente de Programas de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:82E3501F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 491/2024**

PORTARIA Nº 491/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, ANTONIO SERGIO DOS SANTOS, portador do RG nº 4.064.257-9/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Gerente do Departamento de Esportes, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:30C6401F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 492/2024**

PORTARIA Nº 492/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, ATALIBA DO PRADO ANDRADE, portador do RG nº 13.613.196-6/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:3CBDF652**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 493/2024**

PORTARIA Nº 493/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, BREDY CARRÃO MORAES PEDRO, portador do RG nº 15.690.948-3/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Operacional da Ação Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:E7821F60**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 494/2024**

PORTARIA Nº 494/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, CLEONICE DE JESUS TABORDA BAPTISTA, portadora do RG nº 12.726.277-2/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos Especiais, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:79AF601A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 495/2024**

PORTARIA Nº 495/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, DIANE MOLL, portadora do RG nº 13.353.565-9/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento da Educação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:5CF6E1B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 496/2024**

PORTARIA Nº 496/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, DORIVAL FERREIRA PINTO, portador do RG nº 2.078.461/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Associativismo e Assuntos Comunitários, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:9848E802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 497/2024**

PORTARIA Nº 497/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, DOUGLAS DOS SANTOS SIQUEIRA, portador do RG nº 13.810.274-2/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:5D8855EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 498/2024**

PORTARIA Nº 498/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, EDINEA SILVEIRA WAMES DOS SANTOS, portadora do RG nº 9.401.867-6/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:89D5F901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 499/2024**

PORTARIA Nº 499/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, EDSON ORLANDO DO ROSARIO, portador do RG nº 4.954.929-6/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Programas de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:5A6DD699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 500/2024**

PORTARIA Nº 500/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, EDUARDO FERREIRA BRINGEL, portador do RG nº 024794172003-1/MA, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Gerente de Programas Educacionais, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:9085016B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 501/2024**

PORTARIA Nº 501/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS, portadora do RG nº 10.348.854-0/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:3101A72D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 502/2024**

PORTARIA Nº 502/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, ELOI PADILHA DOS SANTOS, portador do RG nº 8.269.278-9/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Comunitária e Família, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:403A160D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 503/2024**

PORTARIA Nº 503/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, GABRIELA RIBAS KAIS, portadora do RG nº 14.124.139-7/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Materiais e Patrimônio, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:7DF68D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 504/2024**

PORTARIA Nº 504/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, IDAMIR ANTONIO PADILHA SABBATINI, portador do RG nº 3.308.546-0/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Defesa Civil e Cidadania, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:B606B66C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 505/2024**

PORTARIA Nº 505/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, INARA ANAUE TABORDA, portadora do RG nº 14.576.279-0/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:2EAD2E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 506/2024**

PORTARIA Nº 506/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, IVONETE SANTANA DE DEUS, portadora do RG nº 8.607.183-5/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:FB4BE145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 507/2024**

PORTARIA Nº 507/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, JEAN CARLO BARÃO, portador do RG nº 10.321.741-5/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Operacional a Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:AD132904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 508/2024**

PORTARIA Nº 508/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, JOEL JOSE VERGENSKI, portador do RG nº 4.310.183-8/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Gerente de Manutenção de Equipamentos Rodoviários, com

exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:99F33EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 509/2024**

PORTARIA Nº 509/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, JORDELE OLIVEIRA RIBEIRO, portadora do RG nº 10.476.484-3/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ação Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:7C8AE6B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 510/2024**

PORTARIA Nº 510/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, JOSNAR DE SOUZA, portador do RG nº 9.952.216-0/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbano, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:4981A51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 511/2024**

PORTARIA Nº 511/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, JULINHO RIBAS, portador do RG nº 12.828.328-5/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:6ACC4442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 512/2024**

PORTARIA Nº 512/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, JULIO CESAR PALUCH, portador do RG nº 1.647.954/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:E7277AC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 513/2024**

PORTARIA Nº 513/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, LETICIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 9.720.204-4/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento do Meio Ambiente, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:EACF9A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 514/2024**

PORTARIA Nº 514/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, MARA CRISTINA MENDES, portadora do RG nº 13.458.390-8/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Documentação Escolar, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:805CDE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 515/2024**

PORTARIA Nº 515/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, MARLEI DIAS DA SILVA, portadora do RG nº 8.641.018-4/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretora da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:998274F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 516/2024**

PORTARIA Nº 516/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, MAYNE FABIANSKI DA SILVEIRA, portadora do RG nº 13.690.045-5/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:310E131C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 517/2024**

PORTARIA Nº 517/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, MEDITERRAN ROCHA DOS SANTOS, portador do RG nº 10.483.134-6/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:65D8367D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 518/2024**

PORTARIA Nº 518/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei

Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, MISAEL CARDOSO DOS SANTOS, portador do RG nº 10.424.594-3/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Assessor de Assuntos da Comunidade, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:02C26BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 519/2024**

PORTARIA Nº 519/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, PAULO BATISTA JUNIOR, portador do RG nº 19.181.003/SP, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esporte, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:65F5D2B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 520/2024**

PORTARIA Nº 520/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, PAULO CESAR HAUS, portador do RG nº 9.445.910-9/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:154B2ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 521/2024

PORTARIA Nº 521/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, RADIA APARECIDA RAMOS, portadora do RG nº 14.273.108-8/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:ACB3CCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 522/2024

PORTARIA Nº 522/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, RAUL CEZAR DANGUI MORAES, portador do RG nº 8.741.336-5/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Gerente de Programas Sociais, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:B1E93342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 523/2024

PORTARIA Nº 523/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, ROSALINO RAMALHO DA SILVA, portador do RG nº 8.593.655-7/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância a Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:07188194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 524/2024

PORTARIA Nº 524/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, SALVADOR DE MOURA SANTOS, portador do RG nº 7.860.149-3/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:8DFFA5BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 525/2024**

PORTARIA Nº 525/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, SAMIRA DOS SANTOS IEGER, portadora do RG nº 13.341.687-0/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Secretária Executiva de Gabinete, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:DBA0CD1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 526/2024**

PORTARIA Nº 526/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, SILVESTRE BASSO RIBAS, portador do RG nº 4.018.703-0/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:06FB8112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 527/2024**

PORTARIA Nº 527/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, SUSIMARI FERREIRA PRADO, portadora do RG nº 10.282.165-3/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência a Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:8B25758D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 529/2024**

PORTARIA Nº 529/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, VALTENCIR SANTANA, portador do RG nº 8.311.939-0/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Secretário Executivo de Gabinete, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:CB05F4CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 530/2024**

PORTARIA Nº 530/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, VANDA DO ROCIO RYBA VERGENSKI, portadora do RG nº 7.357.256-8/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comércio, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:9E4B98BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 531/2024**

PORTARIA Nº 531/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, VANESSA MARTINELLI MACIEL, portadora do RG nº 10.134.577-7/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa do Gabinete do Prefeito, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:3C09A493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 532/2024**

PORTARIA Nº 532/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, VINICIUS SMOKOUVER DE LIMA, portador do RG nº 13.539.893-4/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Indústria, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:C7174430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 533/2024**

PORTARIA Nº 533/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, ADÃO KUSDRA, portador do RG nº 1.049.516/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:5E7C206A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 534/2024**

PORTARIA Nº 534/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, ALISON IARGAS, portador do RG nº 9.125.858-7/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:8EEA5FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 534/2024**

PORTARIA Nº 534/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, ALISON IARGAS, portador do RG nº 9.125.858-7/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:360A3AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 535/2024**

PORTARIA Nº 535/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA, portadora do RG nº 5.256.036-5/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Secretária Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:05D8E7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 536/2024

PORTARIA Nº 536/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ, portadora do RG nº 8.323.826-7/PR, a partir do dia 31/12/2024, do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:9AFFBE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 537/2024

PORTARIA Nº 537/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 165 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 25614/2024,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga por igual período o prazo previsto no artigo 3º da Portaria 428, de 22 de outubro de 2024, conforme artigo 165 da Lei Municipal 419/98, a qual determinou a abertura de Sindicância para apurar os fatos informados no protocolo 24413 de 27 de setembro de 2024, envolvendo servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:E766B8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 80, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 80, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece, no âmbito do Município de Quitandinha, o Plano de Rotas Acessíveis e regulamenta as Leis Municipais 1190/2020, (Lei de Mobilidade e Sistema Viário Municipal de Quitandinha), e a Lei Municipal 1191/2020 (Código de Obras e Posturas do Município de Quitandinha) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e demais dispositivos legais pertinentes

CONSIDERANDO que a acessibilidade é meio para o exercício dos direitos de liberdade e dos demais direitos (educação, saúde, trabalho, lazer etc.) e que deve ser adotado o desenho universal, objetivando a utilização dos espaços por todos, com autonomia, segurança e conforto, alcançando, portanto, *status* de interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da não discriminação, da igualdade de oportunidades, da acessibilidade e da participação e inclusão plena e efetiva na sociedade, proclamados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei 1098/2000 (Lei de Acessibilidade), na Lei 10257/2001 (Estatuto da Cidade), na Lei 12587/2012 (Lei de Mobilidade Urbana), Decreto 5296/2004 e na Lei 7505/85, no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13146/2015);

CONSIDERANDO que o Decreto 5296/2004 estabelece em seu artigo 14 que na promoção da acessibilidade, serão observadas as regras gerais nele previstas, complementadas pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e pelas disposições contidas na legislação Municipal;

CONSIDERANDO o conteúdo das normas de acessibilidade ABNT NBR 9050, revisada em 2020, e ABNT 16537, revisada em 2024;

CONSIDERANDO a celebração com o Ministério Público do Estado do Paraná; 2ª Promotoria de Rio Negro, de Termo de Ajustamento de Conduta no Processo Administrativo MPPR 0124.19.00827-4 para a implementação do chamado Plano de Rotas Acessíveis;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta 01/2018-CAOIPCD/CAOPMAHU, firmada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência e do Centro de Apoio Operacional de Proteção ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo, ambos do Ministério Público do Estado do Paraná; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das Leis Municipais 1190/2020, que institui a Lei de Mobilidade e Sistema Viário Municipal de Quitandinha, e a Lei Municipal 1191/2020, que dispõe sobre o Código de Obras e Posturas do Município de Quitandinha, de modo a adaptá-las as novas exigências de acessibilidade

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As normas estabelecidas neste Decreto têm como pressuposto o atendimento às disposições previstas na Lei Orgânica do Município, no Plano Diretor, na Lei de Mobilidade e Sistema Viário Municipal, na Lei de Uso e Ocupação do Solo, no Código de Obras e Posturas do Município e demais legislações pertinentes.

§ 1º Este Decreto estabelece as diretrizes mínimas para os equipamentos municipais de acessibilidade, sobretudo no que diz respeito as calçadas, devendo ser incorporado dispositivos de acessibilidade nas condições especificadas nas NBR 9050, revisada em 2020, e NBR 16537, revisada em 2024 ou norma técnica oficial superveniente que a substitua.

§ 2º Os planos de rotas acessíveis a serem elaborados para o Município de Quitandinha deverão, necessariamente, observar as normas mínimas de segurança e acessibilidade estabelecidas nas Leis Municipais 1190/2020, que institui a Lei de Mobilidade e Sistema Viário Municipal de Quitandinha, e a Lei Municipal 1191/2020, que dispõe sobre o Código de Obras e Posturas do Município de Quitandinha, além das disposições do presente Regulamento.

Seção I Dos objetivos

Art. 2º Este Decreto institui normas disciplinadoras para a construção, modificação, adaptação e manutenção das calçadas, implementação de mobiliário urbano e equipamento de infraestrutura nestes espaços, bem como as correspondentes relações jurídicas entre o Poder Público Municipal e os munícipes.

§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se, no que couber, às áreas destinadas a circulação de pedestres situadas nos logradouros públicos.

§ 2º A concepção e a implementação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas neste Decreto.

§ 3º A formulação, implementação e manutenção das ações de acessibilidade atenderão como premissas básicas:

- I – a priorização das necessidades, a programação em cronograma e a reserva de recursos para a implementação das ações; e
- II – o planejamento, de forma continuada e articulada, entre os setores envolvidos.

Seção II Dos Princípios

Art. 3º A execução, manutenção e conservação das calçadas, bem como a instalação nas calçadas, de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, entre outros permitidos por lei, deverão seguir os seguintes princípios e definições:

I – **Rotas Acessíveis:** trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive com deficiência e mobilidade reduzida, podendo incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, pisos, corredores, escadas e rampas, entre outros;

II – **Desenho Universal:** é a concepção de ambientes e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade, podendo ser usados por todas as pessoas na sua máxima extensão possível, independente de suas características pessoais, idade ou habilidades;

III – **Acessibilidade:** garantia de mobilidade e acessibilidade para todos os usuários, assegurando o acesso, principalmente, de idosos e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, possibilitando rotas acessíveis, concebidas de forma contínua e integrada por convenientes conexões entre destinos, incluindo as habitações, os equipamentos de serviços públicos, os espaços públicos, o comércio e o lazer, entre outros;

IV – **Segurança:** as calçadas deverão ser projetadas e implantadas de forma a não causar riscos de acidentes, minimizando-se as interferências decorrentes da instalação do mobiliário urbano, dos equipamentos de infraestrutura e do uso das edificações;

V – **Desenho adequado:** o espaço das calçadas deverá ser projetado para o aproveitamento máximo dos benefícios, redução dos custos de implantação e manutenção, respeitando as especificações das normas técnicas pertinentes e do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, garantindo um desenho adequado da via que privilegie o trânsito de pedestres e observando os aspectos estéticos e harmônicos de seu entorno;

VI – **Continuidade:** o passeio deverá servir como rota acessível ao usuário, contínua e facilmente perceptível, objetivando a segurança, harmonização e qualidade estética, garantindo que a via e o espaço público sejam projetados de forma a estimular sua utilização, bem como facilitar os destinos; e

VII – **Caminhabilidade:** criação de condições que incentivem as pessoas a se deslocarem a pé, tornando essa uma experiência agradável e uma forma de apropriação do espaço urbano, diretamente associada à qualidade de vida nas cidades.

Parágrafo único. O conceito de desenho universal tem como pressupostos: equiparação das possibilidades de uso, flexibilidade no uso, uso simples e intuitivo, captação da informação, tolerância ao erro, mínimo esforço físico, dimensionamento de espaços para acesso, uso e interação de todos os usuários.

Seção III Das Definições

Art. 4º Para os fins de aplicação deste decreto são adotadas as seguintes definições:

I – **Calçada:** é parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação, placas de sinalização e outros fins;

II – **Calçadas verdes:** faixa de serviço ou de acesso que pode ser arborizada ou arborizada. Termo usado para designar calçadas de piso permeável, com grama, plantas e árvores formando um conjunto harmonioso que reduz o impacto térmico de pavimentos como asfalto e concreto.

III – **Equipamento urbano:** todos os bens públicos e privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos e privados;

IV – **Faixa livre:** área da calçada, via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo ou outras interferências;

V – **Faixa de serviço ou faixa técnica:** serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização;

VI – **Infraestrutura urbana:** sistemas de drenagem, água e esgoto, comunicações e energia elétrica, entre outros, que proveem melhorias às vias públicas e edificações;

VII – **Logradouro público:** espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões;

VIII – **Meio-fio ou guia da calçada:** borda ao longo da rua, rodovia ou limite de passeio, geralmente construída com concreto ou granito, que cria barreira física entre a via, a faixa e o passeio;

IX – **Mobiliário urbano:** conjunto de objetos existente nas vias espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga todos os objetos;

X – **Passeio:** parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separada por pintura ou elemento físico, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;

XI – **Pedestre:** todas as pessoas que se deslocam pelo espaço público a pé, em cadeira de rodas ou conduzindo bicicleta, na qual não esteja montada;

XII – **Piso tátil:** piso caracterizado por textura e cor contrastantes em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha-guia, servindo de orientação, principalmente, às pessoas com deficiência visual ou baixa visão destinado a formar sinalização tátil no piso;

XIII – **Poste:** estruturas utilizadas para suportar cabos de infraestrutura, tais como de eletricidade, telefonia, ônibus eletrificados, bem como para fixação de elementos de iluminação e sinalização;

XIV – **Rampa:** superfície de piso com declividade igual ou superior a 5 %;

XV – **Rampa de veículos:** parte da rua ou passagem provida de rebaixamento de calçada e guia para acesso de veículos entre a rua e uma área específica ou não tráfegável;

XVI – Rebaixamento de calçada: rampa construída ou instalada na calçada, destinada a promover a concordância de nível entre o passeio e o leito carroçável;

XVII – Via: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central;

XVIII – Via estrutural: são as vias próprias para o sistema de transporte coletivo, segregado do tráfego geral e de cargas, com características de média ou alta fluidez, baixa acessibilidade e restrita integração com o uso e ocupação do solo;

XIX – Via coletora: via de ligação entre as vias locais e arteriais e que recebem e distribuem o tráfego, com equilíbrio entre fluidez e acessibilidade, integração com o uso e ocupação do solo, bem como transporte coletivo compartilhado com o tráfego geral e de transporte seletivo;

XX – Via local: via com acesso imediato aos prédios residenciais, comerciais e industriais e intensa integração com o uso e ocupação do solo, promovendo a distribuição do tráfego local, com baixa fluidez de tráfego e alta acessibilidade. (Plano de Mobilidade);

XXI-edificações de uso público: aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;

XXII -edificações de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza; e

XXIII-edificações de uso privado: aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar.

Parágrafo único: Para os fins de acessibilidade, conforme os objetivos do presente Regulamento, considera-se:

I – acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbano e das edificações, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança, classificadas em:

a) **barreiras urbanísticas:** as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público; e

b) **barreiras nas edificações:** as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e nas áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar.

III – elementos de urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, saneamento, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico; e

IV – ajuda técnica: os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Ficam sujeitos ao cumprimento das disposições deste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, sempre que houver interação com a matéria nele regulamentado.

Parágrafo único. A construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 6º Nos logradouros públicos, dotados de meio-fio, é obrigatória a construção, adaptação e manutenção da calçada, em toda a extensão das testadas do imóvel, nos termos deste Decreto.

§ 1º - Em se tratando de lote com mais de uma testada, a obrigação estabelecida no caput se estende a todas elas.

§ 2º A obrigatoriedade de construir a calçada não se aplica aos casos em que a via pública não esteja pavimentada ou em que não tenha sido construído o meio-fio correspondente.

§ 3º As calçadas dos terrenos não edificados, situados em logradouros que possuem meio-fio, devem ser pavimentadas pelos proprietários.

Art. 7º A construção, reforma, adaptação e manutenção da calçada lindeira ao imóvel será de responsabilidade do proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, observado o disposto no Artigo 11 deste Decreto.

§ 1º Toda a calçada que não satisfaça as condições estabelecidas neste Decreto poderá, a critério do órgão municipal competente ter exigido a sua adequação ou substituição, em prazo adequado, não inferior a 6 (seis) meses da constatação, obedecido cronograma próprio de aferição estabelecido em Portaria conjunta da Secretaria Municipal de Administração e Finança e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 2º Na forma da lei e de regulamento próprio, o Município poderá conceder incentivos fiscal, com redução proporcional no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano, a partir do exercício fiscal seguinte à reforma, adaptação e manutenção da calçada nos termos do *caput*.

Art. 8º Toda e qualquer intervenção no passeio público deve ser previamente submetida à análise do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que se manifestará através de documento autorizador.

Art. 9º Os projetos de arquitetura e urbanismo submetidos à aprovação da Administração Pública Municipal deverão abranger proposta de construção ou adaptação da calçada lindeira ao imóvel, conforme dispositivos deste Decreto e normas pertinentes.

§ 1º Para a aprovação referida no *caput* deste artigo e em outros casos julgados necessários pelo Poder Público, será obrigatória a apresentação das informações a seguir, sem prejuízo de outras exigências definidas pelo órgão municipal de planejamento:

I - cotas de nível do leito da via e da calçada junto a esta, nos alinhamentos de todos os acessos de pedestres e de veículos ao imóvel;

II - cotas de nível da calçada junto ao limite do terreno, nos alinhamentos de todos os acessos de pedestres e de veículos ao imóvel;

III - cotas de nível do leito da via e da calçada junto à esta, na divisa com as calçadas vizinhas, inclusive destas últimas;

IV - cota de nível da calçada junto ao limite do terreno, na divisa com as calçadas vizinhas, inclusive destas últimas;

V - as inclinações transversal e longitudinal da calçada;

VI - os exemplares arbóreos e todos os elementos existentes na calçada.

§ 2º O projeto de arquitetura deverá constar as calçadas vizinhas, com todos os elementos existentes, numa extensão de 1,20m (um metro e vinte centímetros) da área contígua.

Art. 10. Os parâmetros deste Decreto deverão ser exigidos nos procedimentos ou atividades relativos à (ao):

I - licenciamento de projetos de arquitetura de obra nova ou reforma;

II - regularização de edificações existentes;

III - expedição do Habite-se;

IV - Emissão ou renovação do Alvará de funcionamento;

V - Emissão do Alvará Sanitário.

§ 1º Para a concessão de alvará de funcionamento ou sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º Para a expedição de “habite-se” e para sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade contidas na legislação específica, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade prevista neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 11. O terceiro responsável por intervenções na calçada deverá proceder sua manutenção corretiva imediatamente após o término da obra ou serviço, conforme este Decreto e, atender, especificamente, aos seguintes parâmetros:

I - abranger a área da calçada afetada por sua intervenção, de acordo com as especificações e formas originais, consideradas as necessidades de adaptação legal;

II - Reconstituir as áreas com vegetação e ajardinamento afetadas;

III - Não deixar remendos ou outros defeitos construtivos na área reparada.

§ 1º - Para efeito deste artigo, considera-se como terceiro, a pessoa física ou jurídica que não seja a proprietária do imóvel ou possuidora a qualquer título do imóvel lindeiro à calçada.

§ 2º - No caso de intervenções em calçadas em desconformidade com este decreto, o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel lindeiro à calçada e o terceiro deverão realizar em conjunto as obras e os serviços necessários à adaptação e ao reparo desta, cabendo ao terceiro, as obras, serviços e reparos nas áreas afetadas por sua intervenção.

Art. 12. Em qualquer intervenção nas vias e logradouros públicos, o Poder Público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços garantirão o livre trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, durante e após a sua execução, de acordo com o previsto em normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e neste Decreto.

Art. 13. No planejamento e na urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º Incluem-se nas condições estabelecidas no *caput*:

I – a construção de calçada para circulação de pedestres ou a adaptação de situações consolidadas;

II – o rebaixamento de calçadas para circulação de pedestres ou a adaptação de situações consolidadas;

III – a instalação de piso tátil direcional e de alerta.

§ 2º Nos casos de adaptação de bens culturais imóveis e de intervenção para regularização urbanística em áreas de assentamentos subnormais, será admitida, em caráter excepcional, faixa de largura menor que o estabelecido nas normas técnicas citadas no *caput*, desde que haja justificativa baseada em estudo técnico e que o acesso seja viabilizado de outra forma, garantida a melhor técnica possível.

§ 3º Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoa portadora de deficiência visual ou com mobilidade reduzida em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem, bem como mediante solicitação dos interessados.

Art. 14. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

§ 1º No caso das edificações de uso público já existentes, terão elas prazo de trinta meses a contar da data de publicação deste Decreto para garantir acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º Sempre que houver viabilidade arquitetônica, o Poder Público buscará garantir dotação orçamentária para ampliar o número de acessos nas edificações de uso público a serem construídas, ampliadas ou reformadas.

Art. 15. Na ampliação ou reforma das edificações de uso público ou de uso coletivo, os desníveis das áreas de circulação internas ou externas serão transpostos por meio de rampa ou equipamento eletromecânico de deslocamento vertical, quando não for possível outro acesso mais cômodo para pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 16. Nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, ou naqueles localizados nas vias públicas, serão reservados, pelo menos, dois por cento do total de vagas para veículos que transportem pessoa portadora de deficiência física ou visual definidas neste Decreto, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga, em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão portar identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionado e fornecido pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão sobre suas características e condições de uso.

§ 2º Os casos de inobservância do disposto no § 1º estarão sujeitos às sanções estabelecidas pelos órgãos competentes.

§ 3º Aplica-se o disposto no *caput* aos estacionamentos localizados em áreas públicas e de uso coletivo.

§ 4º A utilização das vagas reservadas por veículos que não estejam transportando as pessoas citadas no *caput* constitui infração ao art. 181, inciso XVII, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

CAPÍTULO III DA PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 17. Os materiais de revestimento e acabamento das calçadas e vias exclusivas de pedestre deverão ter superfície regular, firme, estável e não trepidante para os dispositivos com rodas e antiderrapantes, sob qualquer condição (seco ou molhado), conforme padrão pré-estabelecido.

§ 1º Todas as calçadas deverão ter faixa de serviço permeável, com gramado ou piso drenante, salvo em passagens transversais de pedestres ou quando implantado mobiliário urbano.

§ 2º Os materiais a serem empregados para pavimentação das calçadas deverá observar o modelo previsto no Anexo I do Código de Obras e Posturas do Município de Quitandinha (Lei Municipal 1191/2020)

Art. 18. A inclinação transversal da superfície deve ser de até 2% (dois por cento) para pisos internos e de até 3% (três por cento). A inclinação longitudinal da superfície deve ser inferior a 5% (cinco por cento).

§ 1º A inclinação transversal da faixa livre ou de passeio das calçadas ou das vias exclusivas de pedestres não pode ser superior a 3%, sendo que eventuais ajustes de soleira devem ser executados sempre dentro dos lotes, salvo em calçadas já existentes com mais de 2,00m de largura, em que poderão ser executados nas faixas de acesso.

§ 2º A inclinação longitudinal da faixa livre ou de passeio das calçadas ou das vias exclusivas de pedestres deve sempre acompanhar a inclinação das vias lindeiras.

§ 3º Inclinações longitudinais da superfície igual ou superior a 5% (cinco por cento) serão consideradas “rampas”.

Art. 19. Devem ser evitados desníveis de qualquer natureza, sendo desconsiderados se totalizar até 5mm (cinco milímetros).

§ 1º Desníveis superiores a 5mm (cinco milímetros) e inferiores a 20 mm (vinte milímetros) devem possuir inclinação máxima de 1:2 (50%);

§ 2º Desníveis superiores a 20mm (vinte milímetros), quando inevitáveis, serão considerados degraus.

§ 3º Em se tratando de reformas, admite-se o desnível máximo de 75mm (setenta e cinco milímetros), tratado com inclinação máxima de 12,5%, sem avançar nas áreas de circulação transversal, e protegido lateralmente com elemento construído ou vegetação.

§ 4º As áreas de circulação, quando o desnível for lateral, em altura igual ou superior a 0,18m, com declive em relação ao plano de circulação, devem ser previstas proteções contra quedas, exceto se se tratar de local de embarque ou desembarque de transportes coletivos.

§ 5º As soleiras das portas ou vãos de passagem que apresentem desníveis de até no máximo um grau devem ter parte de sua extensão substituída por rampa, com largura mínima de 0,90m (noventa centímetros) e com inclinação em função do desnível apresentado, sendo que o restante da extensão pode permanecer com degrau, desde que associado, no mínimo em um dos lados, a uma barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30m (trinta centímetros) e com seu eixo posicionado a 0,75m (setenta e cinco centímetros) da altura do piso, sem avançar sobre a área de circulação pública.

Art. 20. As grelhas e juntas de dilatação devem estar fora do fluxo principal de circulação.

§ 1º Quando não houver possibilidade técnica, os vãos das grelhas e juntas de dilatação devem ter dimensão máxima de 15mm (quinze milímetros), instalados perpendicularmente ao fluxo principal.

§ 2º Havendo fluxos em mais de um sentido de circulação, os vãos das grelhas e juntas de dilatação deverão adotar formato quadriculado e/ou circular.

Art. 21. As tampas de caixas de inspeção e de visitas devem preferencialmente, localizar-se fora do fluxo principal de circulação.

§ 1º As tampas de caixas e de inspeção deverão ser instaladas de modo firme e estável, adotando modelo antiderrapante em qualquer condição (piso molhado ou seco) e não poderão ter texturas, estampas ou desenhos similares à sinalização de piso tátil.

§ 2º A superfície das tampas de caixas de inspeção e de visita deve estar nivelada com o piso adjacente, e eventuais frestas devem possuir dimensão máxima de 15 mm (quinze milímetros).

Art. 22. Devem ser evitadas a colocação de capachos, forrações, carpetes, tapetes e similares em rotas acessíveis e, quando existentes, não poderão, em hipótese alguma, gerar desnível que exceda a 5mm (cinco milímetros).

Seção II

Das rampas, dos Degraus e Escadas Fixas

Art. 23. São consideradas rampas as superfícies de piso com declive igual ou superior a 5% (cinco por cento), devendo seu piso observar as exigências do art. 17 deste Decreto.

Parágrafo Único. Para garantir a acessibilidade, deverão ser observados os limites máximos de inclinação, os desníveis a serem vencidos e o número máximo de segmentos previstos na NBR 9050 – ABNT, item 6.6.2. a 6.6.4.

Art. 24. Quando houver degraus ou estacadas em rotas acessíveis, estes devem estar associados preferencialmente rampas ou, excepcionalmente, a equipamentos eletromecânicos de transportes vertical.

§ 1º É vedada a utilização, nas rotas acessíveis, de degraus e escadas fixas com espelhos vazados.

§ 2º Quando utilizados, em caráter excepcional, degraus isolados (assim também considerada a sequência de até dois degraus), deverão, obrigatoriamente:

I – observar o seguinte dimensionamento:

- a) $0,63\text{ m} \leq p + 2e \leq 0,65\text{ m}$;
- b) pisos (p): $0,28\text{ m} \leq p \leq 0,32\text{ m}$; e
- c) espelhos (e): $0,16\text{ m} \leq e \leq 0,18\text{ m}$.

II – conter corrimão ou barra de apoio; e

III – ser devidamente sinalizados em toda sua extensão.

Art. 25. Os corrimãos, quando exigidos, deverão ser instalados em rampas e escadas, em ambos os lados, a 0,92m e a 0,70m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau, em se tratando de escada, ou do patamar, acompanhando a inclinação da rampa, devendo prolongar-se, no mínimo a 0,30m nas extremidades.

§ 1º Em edificações existentes, onde for impraticável promover o prolongamento do corrimão no sentido do caminamento, este pode ser feito ao longo da área de circulação ou fixado na parede adjacente.

§ 2º Os corrimãos deverão ser sinalizados e construídos com materiais rígidos, com seção circular com diâmetro entre 30mm e 45mm, ou seção elíptica, desde que dimensão maior seja de 45mm e a menor de 30mm, firmemente fixados às paredes ou às barras de suporte, de modo a garantir condições seguras de utilização

§ 3º Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, e sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão.

§ 4º As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberância.

§ 5º Em escadas e rampas com largura igual ou superior a 2,40 m, a instalação de corrimãos deve atender no mínimo a uma das seguintes condições, salvo escadas e rampas referentes à rotas de fuga:

I – corrimãos laterais contínuos, em ambos os lados, com duas alturas de 0,70 m e 0,92 m do piso; e

II – corrimão intermediário, duplo e com duas alturas, de 0,70 m e 0,92 m do piso, garantindo a largura mínima de passagem de 1,20 m.

§ 6º Os corrimãos intermediários devem ser interrompidos somente quando o comprimento do patamar for superior a 1,40 m, garantindo o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte.

§ 7º Em se tratando de degrau isolado, com único degrau, a instalação do corrimão deve observar afastamento de no mínimo 40mm da parede ou do obstáculo, com comprimento mínimo de 0,30m, cujo ponto central esteja posicionado a 0,75m de altura, medida a partir do bocel ou quina do degrau, quando se tratar de degrau isolado, com um único degrau.

§ 8º Em se tratando de degrau isolado, com dois degraus, deverá ser procedida a instalação de dois corrimãos a 0,92m ou a 70m da altura do piso, medida da face superior até o bocel ou quina do degrau em ambos os lados, com duas alturas, salvo se o vão for igual ou superior a 2,40m, hipótese em que poderá ser adotado apenas um corrimão

intermediário, com duas alturas, a 0,92m e a 0,70m de altura do piso, se o vão for igual ou superior a 2,40m.

Seção III

Das faixas de uso das calçadas

Art. 26. A largura da calçada será dividida em 3 (três) faixas, conforme descrito neste Capítulo e nos modelos constantes no Anexo I deste Decreto:

I – Faixa de Serviço ou Faixa Técnica;

II – Faixa de Passeio;

III – Faixa de Acesso

§ 1º Sempre que as dimensões indicadas neste Decreto não puderem ser implantadas, devido às condições locais, deverá ser resguardada largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para faixa de circulação de pedestres, observado o mínimo de 50cm de recuo do meio-fio, casos que deverão ser objeto de análise e autorização do órgão competente.

§ 2º Situações não previstas nesta Lei serão analisadas caso a caso pelo órgão competente.

Subseção I

Da faixa de serviço ou faixa técnica

Art. 27. A faixa de serviço é a faixa da calçada onde deverão ser implementados os equipamentos urbanos de infraestrutura e os mobiliários urbanos, tais como:

I - arborização urbana;

II - postes de energia e iluminação públicas;

III - armários das concessionárias de serviços públicos;

IV - postes de sinalização de trânsito;

V - tampa de poço de visita ou inspeção dos sistemas de infraestrutura urbana e de caixa de passagem e elementos similares;

VI - grelha de exaustão de ar ou de drenagem pluvial;

VII - telefone público;

VIII - hidrante;

IX - lixeiras;

XI - outros permitidos em norma legal.

Art. 28. A faixa de serviço ou faixa técnica deverá ter entre 80cm a 100cm de largura, medida a partir da face externa do meio-fio.

Art. 29 - Nas vias locais, predominantemente residenciais, a faixa de serviço ou faixa técnica deverá ser, preferencialmente, gramada ou ajardinada, seguindo o padrão de “**calçadas verdes**”. No caso de pavimentação, dar-se-á preferência ao revestimento permeável.

§ 1º Não será permitido a utilização de piso permeável ou grama nos rebaixos destinados à entrada e saída de veículos.

§ 2º A arborização das calçadas (faixa de serviço ou faixa de acesso) deverá observar as normas estabelecidas pelo órgão ambiental e pela NBR 9050 vigente e não deve interferir na faixa livre, na visibilidade do trânsito de veículos e na funcionalidade do estacionamento regular de veículos ao longo da via.

§ 3º É proibido o plantio de espécies vegetais venenosas, espinhosas, pontiagudas, com princípios tóxicos e contaminantes biológicos.

Subseção II

Da faixa de passeio

Art. 30 A faixa de passeio é a área da calçada destinada, exclusivamente, à circulação de pedestres, livre de quaisquer desníveis, desprovida de obstáculos, equipamentos urbanos ou de infraestrutura, mobiliário, vegetação, floreiras, rebaixamento de meio-fio para acesso de veículos ou outro tipo de interferência permanente ou temporária. É a área da calçada situada entre a Faixa de Serviço e a Faixa de Acesso, devendo atender as seguintes características:

I - possuir superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição (seco/molhado);

III - ter inclinação longitudinal acompanhando a inclinação das vias lindeiras (greide da rua-pista);

III - ter inclinação transversal constante e contínua entre lotes, de, no mínimo, 1% (um por cento), de forma a propiciar caimento em direção à via, para possibilitar a drenagem da água da chuva, e não superior a 3% (três por cento);

IV - possuir largura mínima de 1,20m e máxima de 1,50m medida a partir da faixa de serviço ou faixa técnica;

V - altura mínima, livre de interferências, de 2,10m (dois metros e dez centímetros).

VI - ser livre de qualquer interferência ou barreira arquitetônica;

VII - destacar-se visualmente no passeio por meio de cores, texturas, juntas de dilatação ou materiais em relação às outras faixas do passeio;

VIII - ser livre de emendas ou reparos de pavimento, devendo ser recomposta em toda sua largura, dentro da modulação original, em caso de interferências;

§ 1º Além das obstruções e interferências causadas pelo mobiliário urbano e equipamentos de infraestrutura, considera-se como elementos obstrutivos ou dificultadores à livre e segura circulação:

I - desníveis ou ressaltos acima de 1,50cm (um centímetro e meio);

II - canaletas, sulcos, aberturas ou buracos no piso com largura maior que 1,50cm (um centímetro e meio);

III - calçada em mau estado de conservação caracterizada pela existência de buracos, ondulações, protuberâncias, partes quebradas, descontinuas, soltas ou desagregadas, ou áreas deterioradas ou fora do nivelamento normal do calçamento.

§ 2º Os desníveis no piso de até 0,50 (meio centímetro) não demandam tratamento especial e quando superiores a essa medida até 2,00cm (dois centímetros) deverão ser tratados em forma de rampa, com inclinação máxima de 1:2 (um por dois) ou 50% (cinquenta por cento).

§ 3º A largura da faixa livre poderá ser ampliada pelo órgão municipal de planejamento, mediante Portaria, de acordo com estudo de fluxo de pedestres, nos termos da NBR 9050/2020 ou sucedânea.

Art. 31. É permitida a realização de rampa com inclinação máxima de 8,33% no sentido longitudinal da calçada para a concordância de níveis.

Art. 32. A faixa livre deverá ser obrigatoriamente pavimentada de acordo com as definições contidas neste Decreto.

Art. 33. É obrigatório a instalação de piso tátil direcional e de alerta ao longo da faixa livre dos passeios públicos de acordo com a Seção VI deste Capítulo.

Subseção III

Da Faixa de acesso

Art. 34. Faixa de acesso é a área em frente ao imóvel ou terreno, de apoio à propriedade, destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, autorizados pelo órgão competente, de forma a não interferir na faixa livre, sendo admitida somente para passeios com largura superior a 2,00m (dois metros).

Parágrafo único. A faixa de acesso serve, também, à acomodação de rampa de acesso aos lotes lindeiros, sob prévia autorização do município para edificações já construídas.

Art. 35. A faixa de acesso do imóvel/terreno poderá conter:

I - áreas pavimentadas e/ou de ajardinadas ou gramadas;

II - a implantação de estacionamento em recuo frontal, desde que respeitada a faixa de transição entre os veículos e a faixa livre, garantindo-se a taxa mínima de permeabilidade;

III - elementos de mobiliário temporário, os quais poderão ficar nessa área, tais como mesas, cadeiras e toldos, obedecidas às disposições do Código de Obras e do Código de Posturas;

IV - projeção de anúncios, desde que garantida a não interferência na faixa de livre circulação e o respeito ao disposto em legislação específica.

§ 1º Quando ajardinadas ou gramadas, o que é opcional, as faixas de acesso devem garantir ligações acessíveis com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) entre a Faixa livre e cada acesso de pessoas ao imóvel.

§ 2º Os ajustes de níveis entre a calçada e o imóvel deverá se dar, obrigatoriamente, dentro do limite do imóvel, a partir do alinhamento projetado. Em caso de imóveis já existentes e na impossibilidade de se atender este ajuste de forma adequada, poderá ser admitido o uso da faixa de acesso, desde que atendidas a todas as exigências do presente Decreto.

§ 3º Quando o recuo frontal for utilizado para estacionamento descoberto, a área do lote deverá estar delimitada através de pintura de faixa na cor amarela com 15cm (quinze centímetros) de largura, caso o lote não possua outros elementos que possibilitem tal delimitação, a

fim de identificar claramente a área pertencente ao passeio público, sendo proibido o estacionamento, mesmo que parcial, sobre a calçada;

§ 4º Equipamentos para abertura de portão eletrônico de garagem devem ser instalados no interior dos imóveis e não no passeio. Ao abrir o portão, o mesmo deve mover-se para dentro da edificação, de forma a não impedir o livre trânsito de pedestres no passeio.

Seção IV

Do Acesso do veículo ao lote

Art. 36. O acesso de veículos aos lotes e aos seus espaços de circulação e estacionamento deve ser feito de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis.

Parágrafo Único. Nas faixas de serviço ou de acesso e na faixa técnica é permitida a existência de rampas, não podendo ultrapassar a 0,60m, medido no sentido da largura dos passeios.

Art. 37 - O acesso de veículos em lotes de esquina deve equidistar no mínimo 5m (cinco metros) do bordo do alinhamento da via transversal, a exceção de postos de abastecimento de combustíveis para os quais esta distância será de, no mínimo, 10m (dez metros).

Parágrafo único. Os locais destinados a postos de abastecimento, estacionamentos ou garagens de uso coletivo deverão ter suas entradas e saídas devidamente identificadas e sinalizadas na forma da Resolução nº 38, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e, ainda, conforme NBR 9050/2020 ou outras que as substituam.

Seção V

Da Travessia de Pedestres

Art. 38. As travessias de pedestres nas vias públicas, nas vias internas de edificações ou em espaços de uso coletivo e privativo, com circulação de veículos, devem ser acessíveis das seguintes formas:

I – redução do percurso;

II – construção de faixa elevada; e/ou

III – rebaixamento de calçada.

§ 1º. Para a redução do percurso, havendo viabilidade técnica, é possível à municipalidade determinar o alargamento da calçada, em ambos os lados ou não, sobre a pista, proporcionando conforto e segurança para o usuário, podendo ser aplicada tanto para a faixa elevada como para o rebaixamento de calçada.

§ 2º. A faixa elevada, quando instalada, deverá atender à legislação específica.

§ 3º. Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres, observando os seguintes critérios:

I - A inclinação deve ser preferencialmente menor que 5%, admitindo-se até 8,33 % (1:12), no sentido longitudinal da rampa central e nas abas laterais;

II – A largura do rebaixamento, salvo inviabilidade técnica, deverá ser maior ou igual a 1,50 m, admitindo-se o mínimo de 1,20 m.;

III – O rebaixamento não pode diminuir a faixa livre de circulação da calçada de no mínimo 1,20 m.

IV - Não pode haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável, sendo que em vias com inclinação transversal do leito carroçável superior a 5 %, deverá ser implantada uma faixa de acomodação de 0,45 m a 0,60 m de largura ao longo da aresta de encontro dos dois planos inclinados em toda a largura do rebaixamento.

V - A largura da rampa central dos rebaixamentos deverá ser de no mínimo 1,20 m, recomendando-se, sempre que possível, que a largura seja igual ao comprimento das faixas de travessia de pedestres.

VI - Os rebaixamentos em ambos os lados devem ser alinhados entre si.

VII - Nos locais em que o rebaixamento estiver localizado entre jardins, foreiras, canteiros ou outros obstáculos, abas laterais poderão ser eliminadas ou adequadas, sendo que havendo abas, as inclinações devem ser iguais ou menores que o percentual de inclinação da rampa;

VIII – Em calçadas estreitas onde a largura do passeio não seja suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre com largura de no mínimo 1,20 m, pode ser feito o rebaixamento de rampas laterais com inclinação de até 5 %, ou pode ser adotada, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, faixa elevada de travessia, ou ainda redução do percurso de travessia.

IX – Instalação de piso tátil de alerta, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicular ao sentido da caminhada, e de sinalização tátil direcional transversal à calçada indicando as travessias.

Art. 39. Os portões de acesso a garagens manuais ou de acionamento automático devem funcionar sem colocar em risco os pedestres, sendo que a superfície de varredura do portão não poderá invadir a faixa livre de circulação de pedestre e deverá contar com sistema de sinalização.

Seção VI

Da sinalização tátil direcional e de alerta

Art. 40. A utilização e a composição da sinalização tátil de alerta e direcional na execução da calçada, de rampas para rebaixamentos de calçadas e meio fio, e na aplicação de mobiliário urbano, deverá atender aos critérios de projeto e instalação estabelecidos na NBR 9050 e NBR 16537 vigente da ABNT ou norma técnica oficial superveniente que as substituíam.

Parágrafo Único. Dispensa-se a colocação de piso tátil de alerta e direcional na hipótese de existência de gramado no passeio.

Art. 41. O piso tátil direcional deve ser instalado no eixo da Faixa Livre, devendo apresentar continuidade e concordância ao longo da mesma e com relação as calçadas adjacentes.

Parágrafo Único. Os critérios de instalação do piso tátil, direcional e de alerta, deverão seguir as especificações da NBR 16537 vigente da ABNT ou norma técnica oficial superveniente que a substitua, inclusive no que diz respeito ao seu dimensionamento.

Art. 42. O traçado da sinalização tátil em uma calçada regular será referência para a concordância e continuidade desta sinalização nas calçadas adjacentes onde deverão ocorrer as obras de adaptação necessárias.

Art. 43. Em relação ao piso tátil de alerta ou direcional é de responsabilidade do proprietário do imóvel:

I - A implantação ou adaptação no passeio existente;

II - A realização de ligação com a rota acessível; e

III - A manutenção preventiva e permanente na extensão frontal do imóvel.

Parágrafo único. Com relação ao calçamento na Rota Acessível, a instalação do piso tátil de alerta ou direcional será de responsabilidade do Município, cabendo ao particular sua posterior manutenção, observada, ressalvada a hipótese prevista no artigo 47, parágrafo único.

CAPÍTULO IV

DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS PARA A ADAPTAÇÃO DE CALÇADAS EXISTENTES

Art. 44. Em condições atípicas em que não seja possível a solução da execução da calçada pelos parâmetros técnicos descritos neste Decreto, ou em casos omissos, deverá ser formalizado processo administrativo com solicitação de consulta encaminhada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, instruído com fotografias do local e o desenho da calçada incluindo uma proposta técnica de execução da mesma.

Parágrafo único. O desenho deverá ser cotado e atender os incisos I a VI do §1º do Artigo 9º deste Decreto.

Art. 45. São consideradas situações atípicas, dentre outras:

I - calçadas com largura inferior a 1,50m;

II - a existência de ponto de conflito que impossibilite a implantação da faixa livre de 1,50m ou gere elevado grau de complexidade para o seu atendimento;

III - calçada lindeira a imóvel ou bem tombado ou com acautelamento;

IV - a admissão de rampas com inclinação superior a 8,33% na faixa de acesso e de serviço;

Art. 46. - Em condições excepcionais, para a adaptação de calçadas existentes e, mediante análise do corpo técnico, poderá ser admitido o uso de rampas, na faixa livre, com inclinação superior a 8,33% até o limite de 12,5%, de graus ou desníveis no passeio, desde que seja justificado tecnicamente, a impossibilidade de atender aos parâmetros deste Decreto e desde que o passeio não seja considerado rota acessível.

Art. 47. - A calçada em desconformidade com este Decreto, salvo se incluída no âmbito do Circuito de Rotas Acessíveis, deverá ser

adaptada às expensas do proprietário do lote lindeiro, observado o disposto no artigo 7º, §§ 1º e 2º, deste Decreto.

Parágrafo único. Em se tratando de calçadas inseridas no Circuito de Rotas Acessíveis, o custeio para sua adaptação e/ou adequação se dará às expensas do Município, podendo, no entanto, lei específica prever a possibilidade da concessão de isenção, parcial ou total, do Imposto Territorial Predial Urbano ou de outros tributos de competência municipal para particulares que se enquadrem nas hipóteses do artigo 10 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS TÉCNICAS CONSTRUTIVAS E MATERIAIS

Seção I

Dos Pavimentos

Art. 48. - Os pavimentos dos passeios deverão estar em harmonia com seu entorno, não apresentar desníveis, ser construídos, reconstruídos ou reparados com materiais e padrões apropriados ao tráfego de pessoas e constituir uma rota acessível aos pedestres que neles caminhem, com superfície regular, firme, antiderrapante e sem obstáculos.

Art. 49. - Os passeios deverão ser contínuos, sem mudança abrupta de níveis ou inclinações que dificultem o trânsito seguro de pedestres, observados os níveis imediatos dos passeios vizinhos quando executados de acordo com esta legislação.

Art. 50. - Os materiais empregados na construção, reconstrução ou reparo dos passeios, especialmente do pavimento, entendido este como um sistema composto de leito, sub-base, base e revestimento, deverão apresentar as seguintes características:

I - garantir superfície firme, regular, estável e não escorregadia sob qualquer condição;

II - evitar vibrações de qualquer natureza que prejudiquem a livre circulação, principalmente de pessoas usuárias de cadeira de rodas;

III - ser durável;

IV - possuir resistência à carga de veículos quando os materiais forem utilizados na faixa de acesso de garagens e estacionamentos e no rebaixamento de meio-fio para veículos;

V - os pavimentos utilizados para faixa de serviço e de acesso deverão, sempre que possível, ser permeáveis e fazer parte de sistema drenante que encaminhe as águas para a drenagem pública existente.

Art. 51. - A execução dos pavimentos das calçadas deverá respeitar a recomendação específica das normas técnicas da ABNT referentes aos respectivos materiais e sistemas construtivos, inclusive os seus instrumentos de controle de qualidade e garantia.

Art. 52. Para os efeitos do disposto neste Decreto, consideram-se aprovados, para o pavimento dos passeios, os seguintes materiais:

I - bloco Intertravados de concreto;

II - piso de placas pré-moldadas de concreto;

III - concreto moldado *in loco*;

IV - ladrilho hidráulico; e

V - revestimento asfáltico (CBUQ).

Parágrafo único. O emprego do material aprovado deverá observar a autorização prévia para cada classificação de via específica, conforme previsto no Anexo I do Código Municipal de Obras e Posturas.

Art. 53. Ao realizarem a escolha do pavimento os munícipes ou responsáveis deverão observar e considerar os pavimentos das calçadas adjacentes para que, desde que aprovados por esta legislação, seja dada a continuidade das faixas livres, da padronização de materiais e técnicas e o estabelecimento de rotas acessíveis, proporcionando uniformidade e harmonia visual da paisagem urbana.

Seção II

Da recomposição do pavimento

Art. 54. - A recomposição do pavimento deverá atender, além das disposições gerais estabelecidas neste Decreto, às seguintes disposições específicas:

I - nas obras que exijam quebra da calçada, as faixas pavimentadas deverão ser refeitas utilizando os mesmos materiais e técnicas originais, desde que aprovados por esta Lei;

II - quando houver vegetação e, se afetada pelas obras, deverá ser reconstituída;

III - na recomposição de pavimentos com tratamento decorativo de blocos intertravados, a padronagem, se houver, deverá ser restituída ao projeto original;

IV - na recomposição de passeios que ainda não atendam às disposições desta Lei, a reconstrução deverá ser feita de acordo com o novo padrão estabelecido.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 55 - A drenagem superficial deverá ser executada conforme os seguintes critérios:

I - as canalizações para o escoamento de águas pluviais deverão passar sob o piso dos passeios, não interferindo na declividade transversal do passeio, principalmente da faixa livre;

II - as bocas-de-lobo deverão ser locadas junto às guias na faixa de serviço, distante o suficiente das esquinas de modo a não interferir no rebaixamento de calçadas e guias para travessia de pedestres;

III - quando utilizar grelhas, as aberturas ou frestas deverão ter vãos ou juntas com, no máximo, de 1,5cm (um e meio centímetro), locados transversalmente ao sentido do fluxo de pedestres;

IV - sempre que possível, deverão ser evitados obstáculos ao escoamento das águas pluviais para os canteiros de vegetação;

V - Quando as áreas drenantes de árvores estiverem invadindo as faixas livres do passeio, devem ser instaladas grelhas de proteção, niveladas em relação ao piso adjacente;

Art. 56 - A implantação de elemento do mobiliário urbano no passeio somente é permitida após autorização do órgão municipal e obedecida legislação específica sobre o tema.

Parágrafo único - Mobiliários urbanos de maior porte, como telefones públicos, cabines telefônicas, bancas de jornal e bancas de revistas, devem ser instalados somente em calçadas mais amplas, com dimensão superior a 4m, de modo a não interferir na faixa livre de circulação e somente mediante autorização municipal.

CAPÍTULO VII DO PLANO DE ROTAS ACESSÍVEIS

Art. 57. À implementação do Plano de Rotas acessíveis serão observadas as seguintes etapas:

I – identificação da área central do Município de Quitandinha;

II – identificação das unidades comerciais e prestadora de serviços, públicas e privadas, localizadas na área central do Município de Quitandinha, com potencial de atração de pedestres;

III – definição do circuito de passeios com acessibilidade universal que dá acesso às unidades mencionadas no inciso II;

IV – levantamento das condições físicas dos passeios integrantes do circuito mencionado no inciso III; e

V – proposição inicial de intervenções físicas para garantia da acessibilidade universal no circuito definido, com estimativa de custo, de modo a permitir a necessária programação orçamentária e financeira para sua execução, devendo prever o emprego dos materiais de revestimento nos moldes estabelecidos na legislação específica e neste Decreto.

§ 1º Serão avaliados o grau de provisão de calçadas no Município e seu eventual desacordo com o previsto em normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e neste Decreto no que se refere à acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 2º Os levantamentos previstos neste Artigo ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, poderá se valer de empresa especializada, observado o procedimento licitatório pertinente.

§ 3º Mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, será designado servidor público que ficará responsável pelas atividades previstas no *caput*.

§ 4º A etapa prevista no inciso I do *caput* deverá ter início no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do presente Decreto, inclusive em caso de contratação de empresa especializada, e concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 58. A partir da identificação dos locais, na área central da sede urbana, onde ocorrem maiores concentrações de pedestres e da seleção dos trechos das calçadas que permitam sua conexão, será definido um circuito para a implementação da rota acessível.

§ 1º À definição da rota acessível, deverão ser selecionadas as calçadas que conectam os polos de atração no bairro centro com a menor distância possível.

§ 2º Para considerar os trechos selecionados como aptos para a implementação da rota acessível deverá ser consideradas as condições topográficas (inclinação longitudinal) que, se ultrapassados os limites estabelecidos na NBR 9050/2020 – ABNT e neste Decreto, implica sua exclusão.

§ 3º Havendo necessidade de readequação das larguras das calçadas, deverá ser feita avaliação do uso e ocupação do solo dos lotes lindeiros ao Circuito de Rotas Acessíveis, de modo a identificar a presença de fatores que interfiram no dimensionamento da faixa livre, tais como “entrada no alinhamento predial”, “vitrines no alinhamento predial” e existência de “mobiliário urbano”.

Art. 59. A definição do Circuito de Rotas Acessíveis para o bairro centro deverá abranger os seguintes logradouros:

I – Avenida Eleutério Fernandes de Andrade;

II – Rua Abílio Alves;

III – Rua Acelino Ribas Pinto;

IV – Rua da Independência;

V – Rua Dias de Moraes;

VI – Rua do Expedicionário;

VII – Rua Estanislau Socek;

VIII – Rua José de Sá Ribas;

IX – Rua Marciano de Carvalho;

X – Rua Monsenhor Miguel Mickos;

XI – Rua Padre Francisco Starzybski;

X – Rua Paraná;

XI – Rua Pedro Zolner;

XII – Rua José Eugênio Soczek; e

XIII – Travessa Marinho de Almeida.

Parágrafo único. O circuito das Rotas Acessíveis para o Bairro Centro deverá, necessariamente, incluir pontos de parada de transporte público (ônibus e táxis), o terminal rodoviário interestadual e um equipamento público de saúde.

Art. 60. À avaliação das condições das faixas das calçadas e vias deverão ser lavados em consideração os seguintes aspectos:

I – inclinação:

a) longitudinal; e

b) transversal.

II – dimensionamento:

a) da largura; e

b) do comprimento da quadra;

III – interferências:

a) de arborização;

b) de mobiliário urbano, tais como semáforo, posto de sinalização, telefone público, fonte de água, lixeiras, marquises, bancos e quiosques.

c) do piso, considerando seu material, irregularidades, tátil;

d) de postes de rede e/ou de iluminação pública; e

e) de rampa de acesso de veículos.

IV – equipamentos já existentes, tais como:

a) faixa de pedestres;

b) rampa de cadeirante;

c) semáforo;

d) travessia elevada.

V – conforto térmico, decorrente de arborização;

VI – comodidades, tais como bancos, farmácias, padarias; e

VII – segurança, como a prévia existência de iluminação pública.

Art. 61. O projeto de execução do Circuito de Rotas Acessíveis deverá, necessariamente, considerando a viabilidade técnica concreta, sobretudo considerando as larguras mínimas de cada faixa de calçada, prever a arborização dos respectivos trechos, com o plantio de árvores de modo a proporcionar o conforto técnico adequado.

Parágrafo único. Ao longo do Circuito de Rotas Acessíveis deverá, também, o projeto de execução prever a construção de bancos e/ou outras comodidades do gênero para proporcionar pontos de descanso ao longo do percurso.

Art. 62. Para garantir a acessibilidade universal, além de eventual adequação das larguras das calçadas, substituição dos materiais de revestimento de piso e arborização, deverão ser realizadas no Circuito das Rotas Acessíveis as seguintes intervenções:

I – piso tátil direcional e de alerta;

II – rampas para acesso de veículo, limitadas às faixas de acesso;

III – rebaixamentos de guias em cruzamentos;
IV – iluminação pública, com o mínimo de 150 lux medidos a 1m do chão; e

V – faixa de pedestres.

Parágrafo único. As interseções e esquinas que integram a rota acessível devem possuir o mínimo de interferências nas áreas livres, entre a guia e o alinhamento predial, devendo ser evitada a instalação de telefones públicos, gradis, hidrantes, placas de trânsito e publicidade e outros elementos verticais que possam obstruir a passagem e a visibilidade de pedestres.

Art. 63. Concluída a execução do Plano de Rotas Acessíveis Centro, que deverá se dar no prazo de 01 (um ano) após a sua elaboração e aprovação, poderão ser criadas novas Rotas Acessíveis nas zonas de maior concentração de população e circulação de pedestres em outras comunidades do Município de Quitandinha, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, mediante aprovação prévia em audiência pública.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. -Toda a calçada que não satisfaça as condições estabelecidas neste Decreto poderá, a critério do órgão municipal competente ter exigido a sua adequação ou substituição, observado o previsto no art. 7º, §1º, deste Decreto.

Art. 65. - As obras eventualmente existentes sobre a calçada devem ser convenientemente sinalizadas e isoladas, assegurando-se a largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para circulação.

Parágrafo único. - Nos casos em que a obra atinge toda a calçada ou quando seja inviável tecnicamente a manutenção da faixa constante no *caput* deste artigo deverá ser feito desvio pelo leito carroçável da via, providenciando-se uma rampa provisória, com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e inclinação máxima de 10% (dez por cento) devidamente protegida e sinalizada e pelo prazo máximo de 90 dias.

Art. 66. - A Administração Pública Municipal poderá exigir a qualquer tempo a realização de obras, serviços, a implementação de elementos ou retirada destes em calçadas para garantir a acessibilidade, trafegabilidade, segurança das pessoas, e evitar ou cessar danos a terceiros ou ao patrimônio público, ou ainda para proporcionar a harmonização estética dos elementos na calçada quando estes trouxerem dissonâncias ao contexto urbanístico-arquitetônico.

Art. 67. - O Município promoverá ações de conscientização, informação e fiscalização no sentido de orientar os munícipes no atendimento ao presente Decreto.

Art. 68. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 69. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura municipal de Quitandinha, Paraná, em 08 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:C2D8F8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

**MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO
2025**

**QUITANDINHA - PR
2024**

FICHA TÉCNICA

Jose Ribeiro de Moura

Prefeito Municipal

Antonio Iargas

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Meinelecki

Agente Fiscal de Tributos

Adão Fierdzoski Junior

Fiscal de Obras e Posturas

OBJETIVOS

O Plano Anual de Fiscalização, documento essencial para a gestão fiscal do Município tem a finalidade de Garantir a arrecadação eficiente e a conformidade tributária, por meio da identificação e correção de infrações tributárias e implicações ao cumprimento das obrigações fiscais.

Neste contexto, a visão educativa se apresenta como uma diretriz fundamental, promovendo uma maior proximidade entre o fisco e o contribuinte, contudo, sem abrir mão da abordagem punitiva para os infratores deliberados.

Dessa forma, este plano visa aprimorar a transparência e a eficiência da fiscalização, ao mesmo tempo em que torna claro o foco das ações fiscais previstas, funcionando como um estímulo à arrecadação espontânea. Com isso, busca-se promover uma gestão tributária mais eficiente e o aumento da arrecadação própria.

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

Implantação de mecanismos de incentivo a autorregulamentação.

A autorregulamentação é o processo no qual o próprio contribuinte corrige, de forma voluntária, eventualmente inconsistências indicadas pelos sistemas tributários ou recebe orientações educativas que o ajudam a compreender melhor a legislação e aplicá-la corretamente. Esse procedimento já vem sendo adotado pelos contribuintes do Simples Nacional, conforme previsto no Art. nº 34, § 3º da LC 123/06.

Planeja-se, para 2025, a criação e implantação de mecanismos de incentivo a autorregulamentação para os demais contribuintes que possam algum indicio de irregularidades. Esses mecanismos de incentivo podem assumir diversas formas, e geralmente têm como objetivo promover comportamentos responsáveis, melhorar a conformidade com padrões éticos e legais e reduzir os custos de monitoramento e fiscalização.

Fiscalização do IPTU

A fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) tem como objetivo garantir que o imposto seja pago de forma justa e eficiente, respeitando a legislação municipal e os valores corretos. Esse processo envolve a verificação de informações relativas aos imóveis, como seu valor venal, uso, localização e características, a fim de garantir que os proprietários paguem o valor adequado de acordo com as alíquotas.

Serão realizadas ações fiscais com o levantamento, verificação e atualização dos cadastros imobiliários municipais e análise periódica das informações de obras concluídas, que ainda não foram objeto de vistoria para a emissão do certificado de conclusão de obras (Habite-se), e que serão vistoriadas para o lançamento do IPTU.

Fiscalização do ITBI

Aprimorar os métodos usados para avaliar imóveis na análise das declarações de ITBI e, quando necessário, determinar a base de cálculo do imposto por meio de arbitragem.

Analisar as declarações de ITBI, a fim de garantir que os valores informados pelos contribuintes correspondam ao valor real de mercado do imóvel, como a comparação com transações semelhantes, a análise de valores de mercado ou até mesmo uma avaliação técnica mais detalhada.

Fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional

Será implantado um sistema de gestão municipal para empresas optantes pelo Simples Nacional, a fim de identificar e apurar possíveis divergências com o cruzamento das informações do município com as declaradas pela empresa.

A malha fiscal do Simples Nacional é uma das principais operações de identificação de inconsistências entre a receita bruta declarada e o valor dos documentos fiscais emitidos pela pessoa jurídica. A malha Fiscal do Simples Nacional é a utilização do método de cruzamento de dados, por meio do Sistema municipal com informações da Receita Federal, gerando relatórios para identificar empresas que tenham inconsistências entre as notas emitidas e os valores declarados no PGDAS (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional). Serão realizadas ações fiscais com o objetivo de localizar omissões de receitas utilizando os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte.

Aprimoramento da fiscalização do ISS de Instituições Financeiras

O município já dispõe da ferramenta de declaração mensal de serviços de instituições financeiras (DES-IF) implantado no exercício de 2024, para o próximo exercício será intensificada a fiscalização com base das informações declaradas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em resumo, o Plano Anual de Fiscalização Municipal é fundamental para que a administração pública possa atuar de maneira eficiente, garantindo que as normas sejam cumpridas e a sociedade tenha um ambiente regulado e organizado. Ao planejar de forma detalhada as fiscalizações, o município consegue otimizar seus recursos, melhorar a arrecadação e assegurar que as políticas públicas sejam efetivas na prática.

Esse plano anual pode ser ajustado de acordo com as necessidades específicas do município, considerando suas características econômicas, sociais e fiscais. Bem como buscar a capacitação dos servidores envolvidos para as demandas, que é a chave para o sucesso e a integração entre fiscalização, educação fiscal e a sua utilização.

Quitandinha, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:AED0F041

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1803/08/2024

SÚMULA: “Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 23 de Dezembro de 2024 à 07 de Janeiro de 2025”.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. Os feriados dos dias 25 de Dezembro de 2024 (Natal) e 01/01/2025 (Ano Novo);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no período de 23 de Dezembro de 2024 à 07 de Janeiro de 2025 em virtude das comemorações alusivas ao final de ano (Natal e Ano Novo);

Parágrafo Único – O estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar, que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º Durante o período do recesso, acima mencionado, o Departamento de Saúde e Departamento de Ação Social atenderá em horário especial;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:6A52CFEB

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 412/08/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, à MAIARA QUARESMA COELHO por 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a partir de 13/12/2024 à 11/05/2025 nos termos da lei Federal nº 8861 de 15/03/1994 e mediante apresentação de Atestado médico para concessão de Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, bem como, mediante Atestado médico apresentado pela Servidora,

CONCEDE

Art. 1º – Licença à Maternidade à MAIARA QUARESMA COELHO, portadora da RG nº 12.624.035-0/PR e CPF nº 098.581.199-41, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, mediante Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado – PSS admitida em 01/02/2024, lotada no Departamento de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, no período de compreendido entre 13/12/2024 à 11/05/2025**, nos termos Artigo 71 da Lei Federal nº 8861 de 25/03/1994 do Requerimento protocolado sob o nº 418 de 18/12/2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:15E660C1

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 414/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal **JAIRO NUNES FERNANDES**, no período de 02/01/2025 à 31/01/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/08/2023 à 12/08/2024 ao Servidor público Municipal **JAIRO NUNES FERNANDES**, portador da CI/RG nº 8.148.533-0/PR, inscrito no CPF nº 037.521.849-14 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, os termos do comunicado de férias

protocolado sob o nº 419 de 19/12/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2025 à 31/01/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:8A0FA5A1

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

CONTRATADA: FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.926.343/0001-06.

OBJETO: Aquisição de Camisetas, Uniformes e demais vestuários, em atendimento aos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência;

VALOR TOTAL: R\$ 349.214,00 (Trezentos e quarenta e nove mil duzentos e quatorze reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2024

DATA DO CONTRATO: 19/12/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal nº 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de Dezembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:76E33F50

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, RECONHECE, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR/EXECUTOR: SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

HOMOLOGADO: 17 de dezembro de 2024

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Inexigibilidade, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 17 de dezembro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:8F79D1F9

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, RECONHECE, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

FORNECEDOR/EXECUTOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 363.000,00 (Trezentos e sessenta e três mil reais)

HOMOLOGADO: 17 de dezembro de 2024

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Inexigibilidade, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 17 de dezembro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:857251FB

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE PORTARIA Nº 018/08/2024

SÚMULA: “Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, no Período de 23/12/2024 a 07/01/2025 e dá outras providências. ”

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no período de 23/12/2024 a 07/01/2025 não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude das comemorações alusivas ao final de ano (Natal e Ano Novo).

Art. 2.º - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no período de 08 de janeiro de 2025 até 14 de fevereiro de 2025, o expediente da Câmara Municipal será das 08h00min às 11h30min, voltando ao expediente normal no dia 17/02/2025, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Parágrafo Único - A primeira Sessão Ordinária Legislativa após o Recesso Parlamentar, realizar-se-á no dia 19 de fevereiro de 2025 (quarta-feira), às 20h00min.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Adriana Marques

Código Identificador:BFE1D231

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 7.883/2024 19/12/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor EDUARDO JACKOSKI MIGLIORANZA, CPF nº 073.838.229-94, brasileiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para responder como Gestor do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, e a servidora DAIANE SCHIMMACK GOULARTE, CPF nº 063.790.819-84, brasileira, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para responder como Fiscal do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Os trabalhos não serão remunerados, sendo considerados relevantes para o Município.

Art. 3º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:B7F2EB38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 7.884/2024 19/12/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 16/12/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JAKCIANE CRISTINA SOARES	22/23

- Conceder 08 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 06/01/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MILTON ANDREOLLI	22/22

- Conceder 15 dias de férias para os servidores abaixo relacionados, a partir da data de 06/01/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANA SILVIA SCANDOLARA	22/23
AMILTON GIZA	23/24
EVANDRO RODRIGO DALLEK	23/24
LUAN JARDEL WINGERT	23/24
PEDRO PAVAN	23/24

- Conceder 30 dias de férias para os servidores abaixo relacionados, a partir da data de 06/01/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA	23/24
LUAN JARDEL WINGERT	23/24
LAURI GILBERTO SABKA	22/23
MARISA FATIMA ROSA	23/24
ODENIR LUIZ DE SOUZA	23/24
ROSINHA DA ROSA OLIVEIRA	23/24
ROZANE DOS SANTOS	24/25
SELMA APARECIDA TORETI	23/24

- Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 13/01/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JUAREZ SIEDLECKI ANDRADE	23/24

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 13/01/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELIEIDI MARIVANI HOLSCHUH	23/24

- Conceder 07 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 14/01/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MILTON ANDREOLLI	23/23

- Conceder 20 dias de férias para os servidores abaixo relacionados, a partir da data de 13/01/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLAYTON MIOTO	23/24
GRACIELLE SARACINI BERNAL	23/24

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 13/01/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JOCELAINE BATISTA MACIEL RIBEIRO CAVALEIRO	24/25

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 21/01/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANA SILVIA SCANDOLARA	23/24

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 23/01/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JORDANA AVILA DA SILVA	23/24

- Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 16/01/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
FERNANDO FERREIRA GOMES	24/25

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:8AC072D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 7.885/2024 19/12/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, a partir da data de 31 de dezembro de 2024:

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS

Assessor de Gabinete

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:17AFBF7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.814, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Realeza - Pr para o Exercício de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

ART. 1º- Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Realeza, para o Exercício financeiro de 2025, na forma dos anexos I e II do presente Decreto.

ART. 2º- As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 2189/2024 de 26 de novembro de 2024, para o Exercício Financeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ficam desdobradas em cotas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos I e II do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13º da referida Lei Complementar.

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias e do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:951F048A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2024 - CMDCA

A Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Realeza-Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Municipal n 2058/2023 de 29 de maio de 2023;

Considerando o Edital de Convocação nº 03/2024 do CMDCA publicado em 18/12/2024;

RESOLVE:

No art. 1º - Em relação aos documentos

Onde se lê:

i) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório do distribuidor de anexos da Comarca de Ampere - PR

Leia-se:

i) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório do distribuidor de anexos da Comarca de Realeza - PR

Os demais itens do citado edital permanecem inalterados.

Realeza, Paraná, 19 de dezembro de 2024.

CARME CERUTTI

Presidente em exercício do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D82075CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza , CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL, PAULO CEZAR CASARIL**, vem por meio desta NOTIFICAR as empresas participantes da Concorrência Eletrônica Nº 16/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da intenção do Município revogar o respectivo processo licitatório. A revogação pretendida deve-se ao fato de que o edital foi publicado utilizando como fonte de despesas recursos livres. Ocorre que, após solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer houve liberação de recursos junto ao Governo do Estado, devendo para isso o Município realizar procedimento licitatório seguindo os modelos fornecidos pelo estado.

Portanto, ficam intimadas as Empresas apresentar defesa prévia nos termos da Lei 14.133/2021, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta notificação. Do contrário o processo tramitará normalmente, procedendo-se com a revogação do processo.

Realeza, 19 de Dezembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B5D73656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 83/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: DENTECK AR CONDICIONADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 11.319.557/0003-78, COM SEDE NA AV SIDNEY GIRAO, 230 KM 17/5 - CEP: 79980000 - BAIRRO: BERNECK, MUNDO NOVO/MS.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE

OBRA PARA CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DO HOSPITAL DE REALEZA PR.

ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS, RESOLVEM POR MÚTUO ACORDO, PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 19 DE MARÇO DE 2025, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

Publicado por:

Juliana Simoes Perico

Código Identificador:65BB3571

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO**

ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 331/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP

OBJETO: contratação de pessoa jurídica, para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Realeza, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos pertencentes ao processo.

ADITIVO: prorrogar a vigência do presente contrato para 01 de março de 2025, conforme faculta o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

REFERENTE Licitação Concorrência nº 7/2020

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

Publicado por:

Juliana Simoes Perico

Código Identificador:9068EF41

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 143/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 244/2024

ABERTURA: DIA: 18/12/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Aquisição de OXIGÊNIO INDUSTRIAL CIL- ONU 1072 E MISTURA DE GASES AR/CO2 - ONU 1956 em cilindros, sob regime de comodato, para usar juntamente com o maçarico e máquina mig/mag, em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-OX-AIR GASES LTDA - ME, ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 9.375,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 9.375,00** (Nove Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais)

REALEZA, AOS dezanove dias de dezembro de 2024

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Aline Maiara Farias

Código Identificador:C6C4C201

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 143/2024, cujo objeto é a O objeto do presente Processo Licitatório é a Aquisição de OXIGÊNIO INDUSTRIAL CIL- ONU 1072 E MISTURA DE GASES AR/CO2 - ONU 1956 em cilindros, sob regime de comodato, para usar juntamente com o maçarico e máquina mig/mag, em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezanove dias de dezembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Aline Maiara Farias

Código Identificador:2DCF898C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 757/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 03.051.739/0001-10, com sede na RUA FORTALEZA, 3340 - CEP: 85807090 - BAIRRO: RECANTO TROPICAL, Cascavel/PR

OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Aquisição de OXIGÊNIO INDUSTRIAL CIL- ONU 1072 E MISTURA DE GASES AR/CO2 - ONU 1956 em cilindros, sob regime de comodato, para usar juntamente com o maçarico e máquina mig/mag, em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 143/2024

VALOR TOTAL: R\$9.375,00 (Nove Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

Publicado por:

Aline Maiara Farias

Código Identificador:AC07D711

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 138/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 219/2024

ABERTURA: DIA: 18/11/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição e instalação de parquinhos infantis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 196.000,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 196.000,00** (Cento e Noventa e Seis Mil Reais)

REALEZA, AOS dezanove dias de dezembro de 2024

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:C9F7A488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 138/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição e instalação de parquinhos infantis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezanove dias de dezembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:40BE79B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 758/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, inscrita no CNPJ sob nº. 79.788.766/0027-71, com sede na AV ANGELO SUZANO, 2225 - CEP: 29927000 - BAIRRO: CORREGO ALEGRE, Sooretama/ES.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição e instalação de parquinhos infantis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 138/2024

VALOR TOTAL: R\$196.000,00 (Cento e Noventa e Seis Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:26E16931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor Volmar Aralde.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, ao servidor **Volmar Aralde**, matrícula 485-5, **Auxiliar de Serviços Gerais “B”**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e

Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 09.05.2018 a 11.12.2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:B3B686FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço ao servidor Adriano Canova Martini.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço ao servidor **Adriano Canova Martini**, matrícula 912/1, **Vigia**, passando para o Nível 05- E, referente ao período aquisitivo até 03 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:14525821

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas nos períodos que especificam:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Arthur Bazzo Faggion	Engenheiro	27/03/2023 a 26/03/2024	13/01/2025 a 01/02/2025
Antoninho Machado	OP. De Maquinas	26/01/2023 a 25/01/2024	02/01/2025 a 16/01/2025
Valeria Dallagnol	Escrituraria	18/01/2023 a 17/01/2024	21/01/2025 a 04/02/2025 08/07/2025 a 22/07/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E7159AA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Retifica a Portaria nº 302 de 28 de novembro de 2024.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 302 de 28 de novembro de 2024, para alterar o período de férias do servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Claudineia Lorenzon	Secretária Municipal de Educação Cultural e Esportes	01/03/2020 a 04/01/2021	02/01/2025 a 16/01/2025
Janaina Lui Lopes	Professora c/Lic. Plena e Pós-Graduação	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2024 a 17/01/2025
Margarida Ciliprandi	Professora c/Lic. Plena e Pós-Graduação	06/02/2023 a 05/02/2024	18/12/2024 a 17/01/2024
Margarida Ciliprandi	Professora c/Lic. Plena e Pós-Graduação	04/02/2023 a 03/02/2024	18/12/2024 a 17/01/2024
Lucivane Zamarchi	Psicóloga	15/07/2023 a 14/07/2024	18/12/2024 a 27/12/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:B1D0CF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 238 - INEX. 032/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.325.231/0001-87, com sede na RUA PEDRO ROCHA DE ABREU, 193 - CEP: 85195000.

LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 32/2024

OBJETO: Contratação de entidades jurídicas de natureza pública ou filantrópica prestadora de serviços médico hospitalares (hospital) com plantão sobre aviso médico nas especialidades ortopedia, clínico geral, ginecologia, pediatria, anestesiista, cirurgia geral, acompanhamento médico na transferência de paciente que necessite de vaga zero, em caráter complementar para oferta de atendimento da atenção básica de saúde à população de Reserva do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 238.153,80(Duzentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA:19 de dezembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 19 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:1DEAD17A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.211/2024

LEI Nº 1.211/2024
Lei Orçamentária 2025

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rio Azul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;
II - R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul – FPSMRA.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 89.144.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS...	R\$ 8.299.300,00
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.636.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 785.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 77.620.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 703.700,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 856.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 26.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 630.000,00
SUB TOTAL	R\$ 90.000.000,00
II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL	
RECEITA ORCAMENTARIA	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 2.490.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 11.350.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 240.000,00
RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 14.080.000,00
INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R\$ 5.920.000,00
TOTAL	R\$ 20.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 110.000.000,00

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL	
01 - CAMARA MUNICIPAL.....	R\$ 2.980.000,00
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 2.980.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPA L.....	R\$ 1.645.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 1.030.000,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA....R\$ 515.000,00
 02.03 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO...R\$ 100.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOR\$ 3.401.000,00
 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 3.401.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇASR\$ 1.526.500,00
 04.01 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIAR\$ 255.000,00
 04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE...R\$ 1.128.000,00
 04.03 - DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO...R\$ 143.500,00

05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTOR\$ 1.380.000,00
 05.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO...R\$ 1.380.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL...R\$ 6.762.500,00
 06.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL...R\$ 2.141.000,00
 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL...R\$ 2.575.000,00
 06.03 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE...R\$ 942.000,00
 06.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSOR\$ 439.500,00
 06.05 - FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃOR\$ 665.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDER\$ 16.545.645,00
 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDER\$ 16.545.645,00

08 - SECRETARIA DE ESPORTES e RECREAÇÃO...R\$ 1.485.000,00
 08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO.....R\$ 1.485.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA...R\$ 23.921.575,00
 09.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINOR\$ 22.526.575,00
 09.02 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL ...R\$ 1.395.000,00

10 - SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ...R\$ 19.959.780,00
 10.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ...R\$ 9.239.000,00
 10.02 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIOR\$ 1.720.780,00

11 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTER\$ 4.643.000,00
 11.01 - SECRETARIA AGRICULTURAR\$ 2.430.000,00
 11.02 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL...R\$ 60.000,00
 11.03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE...R\$ 2.153.000,00

12 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ...R\$ 370.000,00
 12.01 – DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA..R\$ 265.000,00
 08.02 – DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO...R\$ 105.000,00

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIOR\$ 4.480.000,00
 80.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOR\$ 4.480.000,00

90 - RESERVA DE CONTINGENCIAR\$ 900.000,00
 90.99 - RESERVA DE CONTINGENCIAR\$ 900.000,00

TOTALR\$ 90.000.000,00

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:

Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul – FPSMRA
 ...R\$ 20.000.000,00

TOTALR\$ 20.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO.....R\$ 110.000.000,00

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo, de conformidade com os anexos 02 e 06 desta Lei.

Art. 5º O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul, criado pela Lei Municipal 94/91, de 14-11-1991, e reformulado pela Lei nº 308/2005, de 01-12-2005, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2025, em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, até o limite 50% (cinquenta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17-03-1964.

Parágrafo único Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução, até o limite previsto no *caput* deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações somente o cancelamento de dotações do seu próprio orçamento.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder, por Decreto, a inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, das receitas não utilizadas do exercício de 2024 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro de 2025, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º A abertura de créditos adicionais suplementares com recursos oriundos de operações de créditos fica restrito ao contido no Inciso IV, do parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10 Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, conversão, remanejamento e criação de fontes de recursos ordinárias e/ou vinculadas dentro das dotações atribuídas a cada elemento de despesa, por decreto, até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 11 A abertura de Créditos Adicionais, conforme autorizações contidas nos artigos 8 a 11, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 7º, desta Lei.

Art. 12 Na abertura de créditos adicionais autorizados no artigo 7º, ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados, o Executivo e o Legislativo Municipal, a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esferas de governo, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal e utilizar as dotações da reserva de contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no

demonstrativo de riscos fiscais e providências, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido.

Art. 14 Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas previstas no caput do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, da mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo, consoante o previsto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17-03-1964.

Art. 15 Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2025 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o *layout* do sistema SIMAM 2025 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devesa proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 16 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do artigo 62, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 17 É publicado, em anexo a esta Lei, o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 39, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

Art. 18 Os programas financiados por transferências voluntárias dos governos do Estado e da União, não contemplados na presente Lei e anexos, se efetivamente realizadas, serão objeto de crédito adicional especial para a sua concretização.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 13 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A379A84E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **LEI Nº 1.215/2024**

LEI Nº 1.215/2024

Institui estacionamento temporário em frente a farmácias, drogarias e panificadoras

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o estacionamento temporário e rotativo de veículos automotores na forma de parada rápida de 15 (quinze) minutos nos locais devidamente identificados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá ter sua sinalização de emergência acionada.

Art. 2º As paradas rápidas serão delimitadas, preferencialmente, em frente às farmácias, drogarias e panificadoras da cidade, com sinalização horizontal de cor amarela, com 5 metros de extensão, bem como respectiva sinalização vertical, conforme padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 13 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E98EF321

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **LEI Nº 1.214/2024**

LEI Nº 1.214/2024

Altera a Lei nº 757/2014

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o QUADRO II – Estrutura Administrativa dos Cargos de Provimento em Comissão – do ANEXO VI – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E REMUNERAÇÃO RESPECTIVA, da Lei nº 757/2014, de 06 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Fica alterado o Item I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO do ANEXO IX – DESCRIÇÃO DE CARGOS E GRUPOS FUNCIONAIS, da Lei nº 757/2014, de 06 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, passando a vigorar na forma seguinte:

“I- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO **1- ASSESSOR JURÍDICO**

1.1- Descrição Sumária

Presta assessoria jurídica ao chefe do Poder Executivo direta e imediatamente, auxilia a Procuradoria Jurídica do Município em assuntos jurídicos.

1.2- Descrição Detalhada

- a) Assessora na elaboração de programas, projetos e atividades especiais relacionadas com sua área de atuação;*
- b) Subsidiar a análise e de todos os tipos de contratos firmados ou a serem firmados, avaliando os riscos envolvidos, visando garantir uma situação de segurança jurídica em todas as negociações e contratos firmados com terceiros;*
- c) Orienta, desde que demandado pelo superior hierárquico, todos os órgãos do Executivo em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da Lei;*
- d) Acompanha a preparação e desenvolvimento de processos licitatórios, tomando todas as providências necessárias para resguardar os interesses do Executivo;*
- e) Recomenda procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do Executivo dentro da legislação e evitar prejuízos;*
- f) Presta assessoria direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo nas questões suscitadas. Postula, em nome da administração pública do Município, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de Lei, analisando legislação*

para atualização e implementação, quando solicitado pela Procuradoria Jurídica do Município;

g) Zela pelos interesses da Administração municipal na manutenção e integridade dos seus bens, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito e desempenhar outras atribuições da administração pública decorrentes de normas legais.

1.3- Especificações

· Escolaridade: grau superior em direito.

· Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e rotineira, que requerem conhecimentos técnicos e práticos, iniciativa e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.

2- CHEFE DE GABINETE

2.1- Descrição Sumária

Planeja e coordena a coordenação da política governamental do Município e da representação política e social do Prefeito.

2.2- Descrição Detalhada

a) Garante suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal;

b) Define diretrizes, planeja, coordena e supervisiona ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança e desempenha outras atribuições da administração pública, decorrentes de normas legais;

c) Planeja e coordena a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

d) Organiza, coordena e controla processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

e) Analisa o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;

f) Elabora relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;

g) Coordena a representação política e Social do Prefeito;

h) Organiza a agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;

i) Assiste o Prefeito em suas relações com os órgãos da Administração Municipal e outras instituições;

j) Organiza e coordena os serviços de cerimonial;

k) Organiza e coordena as atividades de imprensa e relações públicas da Prefeitura;

l) Divulga os planos, programas, políticas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;

m) Assessora o Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal;

n) Prepara e encaminha para registro, publicação e expedição os atos do Prefeito;

o) Coordena o arquivo e controle das escrituras e outros documentos relativos às propriedades imobiliárias da Prefeitura;

p) Coordena a elaboração e execução orçamentárias, em sincronia com o sistema municipal de planejamento;

q) Elabora estudos e projetos de modernização administrativa;

r) Orienta, coordena e controla a execução das políticas de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial na esfera municipal;

s) Administra e implanta áreas destinadas à agropecuária, indústria e comércio;

t) Promove o intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e de iniciativa privada nos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial;

u) Coordena e organiza as correspondências recebidas ou encaminhadas, internas ou externas, para repartições públicas, secretários e outros;

v) Acompanha o Prefeito em viagens, reuniões e/ou eventos sempre que necessário, bem como cuida do agendamento;

w) Desempenha outras atividades afins.

2.3- Especificações

· Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e rotineira, que requerem conhecimentos técnicos e práticos, iniciativa e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato.

3- DIRETOR MUNICIPAL I

3.1- Descrição Sumária

Vinculado às Secretarias Municipais, compete as atividades de planejar, coordenar, executar, e controlar as atividades do Departamento, exercer a supervisão de funcionários, com vistas à assegurar a consecução de seus objetivos, em consonância com os regulamentos e normas que regem o Município.

3.2- Descrição Detalhada

a) Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas;

b) Participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;

c) Controla o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;

d) Avalia o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações;

e) Elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo;

f) Representa o Departamento junto aos demais órgãos do Município;

g) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3.3- Especificações

· Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira, que requerem conhecimentos práticos, técnicos e especializados, constante atualização, iniciativa e discernimento para tomadas de decisões; recebe supervisão do superior imediato.

4- DIRETOR MUNICIPAL II

4.1- Descrição Sumária

Vinculado às Secretarias Municipais, compete a atividade de administrar o Departamento, pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Municipal, assessorando o titular das Secretarias.

4.2- Descrição Detalhada

a) Supervisionar os atos relativos ao Departamento e demais rotinas do setor;

b) Chefiar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle do Governo Federal ou Estadual;

c) Exerce a liderança institucional da área de competência do Departamento, promovendo contatos, relações e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;

d) Assessorar o Prefeito e outros Departamentos em Assuntos de competência;

e) Participa das reuniões dos Conselhos e Comissões a que pertencem, presidindo-as quando lhes competir;

f) Exerce a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;

g) Emite, despacha ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;

h) Expede atos administrativos de sua competência;

i) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

4.3- Especificações

· Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira, que requerem conhecimentos práticos, técnicos e especializados, constante atualização, iniciativa e discernimento para tomadas de decisões; recebe supervisão do superior imediato.

5- CHEFE DE DIVISÃO I

5.1- Descrição Sumária

Vinculado às Secretarias Municipais, compete a atividade de chefiar a Divisão e assessorar diretamente a Secretaria na qual está

vinculado, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Municipal.

5.2- Descrição Detalhada

- a) Despacha diretamente com o Secretário da pasta;
- b) Expede atos normativos de sua competência;
- c) Determinar às unidades administrativas outras medidas que se fizerem necessárias para eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;
- d) Apresenta ao Secretário da pasta periodicamente, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação da Divisão;
- e) Assina, juntamente com o Secretário, convênios, contratos, acordos ou ajustes em que a Divisão sob sua responsabilidade seja parte, observada a competência e a legislação aplicável;
- f) Participa da elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, do orçamento anual, outros planos, programas, e projetos com os Departamentos e Chefias;
- g) Promove reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;
- h) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

5.3- Especificações

· Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira, que requerem conhecimentos práticos, técnicos e especializados, constante atualização, iniciativa e discernimento para tomadas de decisões; recebe supervisão do superior imediato”.

6- CHEFE DE DIVISÃO II

6.1- Descrição Sumária

Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades da sua unidade, organi-zando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades e supervisiona rotinas administrativas.

6.2- Descrição Detalhada

- a) Planeja e coordena a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;
- b) Organiza, coordena e controla processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
- c) Analisa o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuan-do estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;
- d) Elabora relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;
- e) Supervisiona rotinas administrativas em instituições públicas, chefiando diretamente equipe de escrivães e auxiliares administrativos;
- f) Coordena serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, manutenção de equipamento, mobiliário e instalações;
- g) Administra recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organiza documentos e correspondências; gerencia equipe;
- h) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

6.3- Especificações

· Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e rotineira, que requerem conhecimentos técnicos e práticos, iniciativa e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato.

7- CHEFE DE DIVISÃO III

7.1- Descrição Sumária

Coordena, integra, executa e avalia as políticas municipais, os programas na sua Secretaria e auxilia o Secretário.

7.2- Descrição Detalhada

- a) Coordena, organiza, fiscaliza e supervisiona os trabalhos e atuação dos profissionais da Secretaria;
- b) Elabora planos de implantação e expansão de projetos da Secretaria;
- c) Monitora e avaliação o processo de implantação dos Programas da Secretaria e seus impactos em parceria com outros setores afins;
- d) Indica e supervisiona os sistemas que necessitam de informações diárias;

- e) Supervisiona os programas e projetos no que diz respeito à normatização e organização da execução dos mesmos;
- f) Garante, junto à Administração, os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;
- g) Articula com outros setores da Secretaria visando a integração e contribuição desses com a implantação dos Projetos e programas;
- h) Emite relatórios quando solicitado por seus superiores;
- i) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

7.3- Especificações

· Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e rotineira, que requerem conhecimentos técnicos e práticos, iniciativa e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato.

8- COORDENADOR MUNICIPAL I

8.1- Descrição Sumária

Subordinado aos Chefes, Diretores e Secretário de sua pasta, assessora a pasta nas áreas de atuação, gerenciando informações, elabora documentos, gerencia correspondência física e eletrônica, organiza eventos e viagens, supervisiona equipes de trabalho, dentre outras tarefas correlatas a sua função.

8.2- Descrição Detalhada

- a) Coordena projetos, planos e atividades da respectiva Secretaria;
- b) Assiste e Assessora o superior imediato em assuntos pertinentes à respectiva unidade e propõe medidas que propiciem a eficiência e o aperfeiçoamento dos trabalhos a serem desenvolvidos;
- c) Acompanha o desenvolvimento das atividades em sua Secretaria, com vista ao cumprimento dos programas de trabalho;
- d) Elabora e encaminha ao superior imediato relatórios periódicos, ou quando solicitado, sobre as atividades da Secretaria;
- e) Subsídia, com informações relativas a projetos e atividades da unidade;
- f) Acompanha os desembolsos relativos às despesas efetuadas com a execução de projetos ou de atividades;
- g) Supervisiona os programas/obras em andamento na respectiva Secretaria, com vistas à assegurar a boa prestação de serviços à população;
- h) Gere suprimentos, arquivos de documentos físicos e eletrônicos;
- i) Auxilia na execução de tarefas administrativa e em reuniões
- j) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

8.3- Especificações

· Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e rotineira, que requerem conhecimentos técnicos e práticos, iniciativa e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato.

9- COORDENADOR MUNICIPAL II

9.1- Descrição Sumária

Subordinado aos Chefes, Diretores e Secretário de sua pasta, presta consultoria e assessoramento à Secretaria, assessorando no desempenho das funções, planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades da sua unidade, organi-zando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades e supervisiona rotinas administrativas.

9.2- Descrição Detalhada

- a) Coordena projetos, planos e atividades da respectiva Secretaria;
- b) Assiste e Assessora o superior imediato em assuntos pertinentes à respectiva unidade e propõe medidas que propiciem a eficiência e o aperfeiçoamento dos trabalhos a serem desenvolvidos;
- c) Acompanha o desenvolvimento das atividades em sua Secretaria, com vista ao cumprimento dos programas de trabalho;
- d) Elabora e encaminha ao superior imediato relatórios periódicos, ou quando solicitado, sobre as atividades da Secretaria;
- e) Subsídia, com informações relativas a projetos e atividades da unidade;
- f) Acompanha os desembolsos relativos às despesas efetuadas com a execução de projetos ou de atividades;
- g) Supervisiona os programas/obras em andamento na respectiva Secretaria, com vistas à assegurar a boa prestação de serviços à população;
- h) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

9.3- Especificações

· *Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e rotineira, que requerem conhecimentos técnicos e práticos, iniciativa e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato.*”

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 13 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:22051BC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.212/2024

LEI Nº 1.212/2024

Estabelece normas relativas à Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis do município de Rio Azul

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas relativas à Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis do município de Rio Azul.

Art. 2º Constituem bens imóveis do Município todos os terrenos e acessões que, a qualquer título, pertençam ao Município.

Art. 3º A concessão de direito real de uso de bem imóvel do Município é o contrato pelo qual a Administração transfere ao particular o uso mediante remuneração ou com imposição de encargos, após autorização legislativa, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos.

§ 1º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 3º, caput, desta Lei, será precedida de:

I - Avaliação prévia do imóvel;

II - Licitação, na modalidade Leilão, nos termos do art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Lei Municipal Autorizadora, que estabeleça os encargos da concessão, e, sendo o caso de dispensa de licitação, reconheça a justificativa de interesse público apresentada.

§ 2º O não reconhecimento da justificativa de interesse público pelo Poder Legislativo, para fins de dispensa de licitação, importará na revogação do procedimento de dispensa de licitação.

Art.4º A licitação poderá ser dispensada nas seguintes situações:

I - Quando o uso se destinar à empresa pública e entidade educacional, cultural e assistencial;

II - Quando houver relevante interesse público devidamente comprovado e reconhecido em lei, consubstanciado na geração e manutenção de empregos e no potencial de arrecadação de impostos;

III - Quando se tratar de concessão de direito real de uso de área urbana não superior a 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), integrante de programas habitacionais, visando à melhoria das condições de vida de população de baixa renda, não sendo permitida a concessão de mais de uma área ou lote à mesma pessoa.

§ 1º Além de atender às exigências contidas nos projetos administrativos respectivos, os interessados no uso de áreas para fins residenciais, deverão comprovar não possuírem outro imóvel neste Município, destinado ao mesmo fim.

§ 2º A concessão de direito real de uso de áreas de terrenos do Município a entidade educacional, cultural e assistencial fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - Planta da situação do terreno objeto da concessão, assinaladas as suas medidas, limites e posição no conjunto do bairro em que esteja localizado;

II - Informação do órgão competente da Prefeitura da inexistência de projeto de utilização da área;

III - Prova de personalidade jurídica da instituição a ser beneficiada, acompanhada de seus estatutos, ata de eleição de sua atual diretoria e último balanço contábil;

IV - Leis, municipal e estadual, que declarem de utilidade pública a entidade beneficiária da concessão;

V - Memorial descritivo da situação legal do terreno, incluindo a forma e circunstância em que o mesmo foi incorporado ao patrimônio público;

VI- Apresentação de projeto referente à utilização da terra objeto da concessão e comprovação de que no prazo de 2 (dois) anos tem condições de realizar a sua implantação.

Art. 5º Desde a inscrição da concessão de direito real de uso, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 6º A concessão de direito real de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato intervivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.

Art. 7º Em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto poderá o concessionário construir ou utilizar unidade habitacional na área concedida.

Art. 8º A duração da concessão de direito real de uso de bem público, poderá ser de até 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, até o limite de 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 9º A concessão será intransferível e, no caso de renovação, deverá sempre ocorrer mediante autorização legislativa.

§ 1ºO pedido de renovação deverá ser protocolado em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do contrato, sob pena de rescisão.

§ 2º A mensagem do Poder Executivo, relativa a projeto de lei referente à prorrogação da concessão deverá ser enviada à Câmara Municipal acompanhada de extrato de quitação do preço público correspondente ao período do contrato executado.

Art. 10 O interessado na concessão de direito real de uso de imóvel do município deverá dirigir Requerimento ao Prefeito Municipal, contendo justificativa da necessidade, finalidade de utilização do imóvel, projeto da atividade a ser nele exercida e o prazo necessário à sua utilização.

Art. 11 Do Requerimento que trata o artigo anterior deverão constar anexas cópias dos seguintes documentos:

I - Da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II - Certidões de regularidade fiscal com as fazendas públicas municipal, estadual e federal;

III - Documentos pessoais, estatuto/contrato social, ata de assembleia que elegeu seu representante ou termo de posse de cargo eletivo e cópia dos documentos pessoais do representante legal, conforme o caso;

Art. 12 A ocupação de área pública por meio do instrumento da Concessão de Direito Real de Uso poderá ser onerosa, mediante a cobrança de preço público, ou não-onerosa, de acordo com a especificidade de cada uma dessas ocupações, conforme vir a ser definido em regulamentação posterior pelo Chefe do Poder Executivo, sempre por tempo certo e determinado.

Art. 13 Havendo cobrança de preço público pela utilização da área pública objeto da concessão de direito real de uso fica estipulado o valor mínimo em 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, definido pela Comissão Municipal de Avaliações do Município de Rio Azul.

Art. 14 O pagamento do preço público de que trata o artigo anterior será anual, com primeiro vencimento até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, admitindo-se o parcelamento, corrigido conforme vier a dispor o ato regulamentador desta lei.

Art. 15 O pagamento referente à concessão será feito por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em moeda corrente.

§ 1º Para o processo de concessão de direito real de uso onerosa deverá ser nomeado um fiscal, que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato.

§ 2º O inadimplemento do pagamento do preço público acarretará juros de mora, multa, correção monetária, inclusão na dívida ativa, conforme legislação específica, além de motivar a anulação da concessão.

Art. 16 A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 17 Concluído o procedimento licitatório, compete ao concessionário publicar o resumo no Diário Oficial, bem como a averbação na matrícula do imóvel, o que também deverá ocorrer quando da rescisão ou extinção da concessão.

Art. 18 Constarão, obrigatoriamente, dos contratos de concessão de direito real de uso referidos nesta Lei:

I – As áreas objeto da concessão, suas destinações específicas e a vinculação de uma parcela dessa área total, em metros quadrados ou em fração ideal da área total concedida, a cada uma das unidades imobiliárias;

II – A responsabilidade do concessionário pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;

III – O prazo de vigência do contrato, que será de 5 (cinco) anos, prorrogável por iguais períodos até o limite de 25 (vinte e cinco) anos.

IV – O preço público a ser pago pelo concessionário, no caso da concessão de direito real de uso onerosa, com base no valor, periodicidade e forma de recolhimento definidos na regulamentação desta Lei Complementar

V- Casos de resolução, cláusula de reversão do bem ao patrimônio do Município com todas as benfeitorias e acessões nele implantadas em qualquer tempo, independentemente de indenização.

Art. 19 Resolve-se a concessão antes de seu término, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à empresa Concessionária:

I - Nos casos de desvio de finalidade;

II - Por transferência do termo a terceiro;

III - Quando, em tempo obrigatoriamente fixado no termo, que não poderá ser superior a dois anos, o concessionário não houver dado para a área a destinação prevista;

IV - Quando ocorrer mora no pagamento do preço;

V - Quando o concessionário não residir no local, nos casos em que isto seja exigido;

VI - Quando ocorrer inadimplência de cláusulas previstas em termo de concessão.

Art. 20 Ocorrida qualquer das hipóteses acima previstas, a Administração notificará o interessado, dando-lhe o prazo de 90 (noventa) dias para desocupar o imóvel, independente de notificação judicial.

Art. 21 É vedado o fracionamento das áreas dadas em concessão de direito de uso, sem prévia autorização do Poder Legislativo.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 As pessoas naturais e as pessoas jurídicas de direito privado que estejam empregando bens públicos imóveis deverão devolver imediatamente o bem explorado à Administração Pública caso o ato ou contrato que tenha admitido a utilização privativa:

I – Tenha sido realizado sem o processo administrativo competente, nos casos em que este se impõe;

II – Não esteja mais em vigor; ou

III - Tenha sido realizado sem prazo determinado.

§ 1º O beneficiário do ato ou contrato de que trata *ocaput* deste artigo não tem direito à indenização pela retomada imediata do bem pela Administração Pública Municipal, nem pelas benfeitorias de qualquer natureza realizadas no bem.

§ 2º O órgão gestor do bem público imóvel de que trata *ocaput* deste artigo, deverá tomar as providências necessárias para retomada imediata do bem, dentro do prazo de 06 (seis) meses, contado da entrada em vigor desta Lei.

§ 3º A Procuradoria Geral do Município deverá atuar na concretização da providência prevista no § 2º deste artigo, mediante solicitação formal do órgão gestor do bem público imóvel.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, aplica-se também às entidades da Administração Indireta.

§ 5º Caso a retomada imediata do bem de que trata *ocaput* deste artigo, tenha comprovado impacto socioeconômico, a Administração Pública poderá manter a utilização do imóvel pelo particular, no prazo estabelecido pelo gestor do bem público imóvel, desde que realizado o devido processo administrativo.

§ 6º Caso a atividade não envolva qualquer contraprestação pecuniária de bens e serviços, a Administração Pública poderá celebrar permissão de uso de bem público com o atual possuidor.

Art. 23 Os atos e contratos administrativos com prazo determinado que tenham viabilizado a utilização privativa de bem público imóvel sem a observância aos princípios da isonomia e da licitação ficam extintos no prazo de 01 (um) ano, contado da data da entrada em vigor desta Lei, salvo termos de cessão efetuados através de ato legislativo próprio ou de decisão motivada em processo administrativo e comprovado o impacto socioeconômico e reflexo negativo para a economia municipal.

Art. 24 Os processos administrativos previstos nos artigos 43, § 5º, e 44 desta Lei, serão realizados por uma comissão especial designada para este fim.

Art. 25 Fica vedada a concessão, permissão ou autorização de novo imóvel àquele que já tenha sido beneficiado anteriormente, salvo por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 26 A reversão do imóvel será feita por Decreto, não podendo qualquer autoridade condicioná-la à anuência do concessionário.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 06 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:534D38DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 04/2024

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 04/2024
COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
COMPROMISSÁRIO: DARCI ALVES DE OLIVEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 561/2010

OBJETO: O objeto do presente Termo de Ajustamento de Conduta é a obrigação do COMPROMISSÁRIO por si e seus sucessores em promover a regularização das edificações citadas no AV-2 da

Matrícula nº 19.464 do CRI de Rebouças no prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal
Compromitente

DARCI ALVES DE OLIVEIRA

Compromissário

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:C75FBB83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
04/2024

O Presidente da Câmara Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/12/2024, às 09:00 horas no endereço eletrônico www.bcn.org.br a disputa eletrônica, regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/21 e conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica. **Objeto:** Aquisição de material de consumo, materiais de limpeza e higiene para atender as demandas da Câmara Municipal do Município de Rio Branco do Ivaí - PR.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e www.cmriobrancodoivai.pr.gov.br por meio de seus portais.

RIO BRANCO DO IVAÍ, 19 de dezembro de 2024

JOSÉ DOS SANTOS

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Daiane Chevronica Martins

Código Identificador:B5FF52BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.453/2024

"Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, estabelece objetivos, diretrizes, instrumentos e dá outras providências para as ações de planejamento e gestão do Município de Rio Branco do Sul."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **KARIME FAYAD** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A presente Lei dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Rio Branco do Sul, que se fundamenta na Constituição da República, na Lei Federal Nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º O Plano Diretor Municipal, abrangendo a totalidade do território municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento territorial do Município e integra o processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

TÍTULO I - DA FUNDAMENTAÇÃO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º Esta Lei consolida e incorpora novas políticas públicas, princípios, diretrizes e objetivos sucessivamente implantados no Município, alinhados às demais disposições legais e às dinâmicas demográfica, social, econômica e ambiental, orientando as ações futuras de desenvolvimento.

Art. 4º O Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul, nos termos desta Lei, aplica-se em toda a sua extensão territorial, e definirá:

- I. a função social da cidade e da propriedade;
- II. As estratégias de desenvolvimento municipal, configuradas pelos eixos, diretrizes e ações prioritárias de desenvolvimento municipal;
- III. o processo de planejamento, acompanhamento e revisão do Plano Diretor Municipal;
- IV. o traçado do perímetro urbano;
- V- o uso e ocupação do solo urbano e municipal;
- VI. o disciplinamento do parcelamento, implantação de loteamentos e regularização fundiária;
- VII. a hierarquização das vias, classificação e questões de mobilidade urbana;
- VIII. a estruturação dos instrumentos: consórcio imobiliário; Direito de Preempção; Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV); Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS); Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsório (PEUC), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo e desapropriação; e Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC); Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM).
- IX. a formulação do código de obras.

Art. 5º Integram o Plano Diretor Municipal as seguintes leis:

- I-Lei do Plano Diretor Municipal;
- II.Lei do Perímetro Urbano;
- III- Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- IV. Lei de Parcelamento e Remembramento de Lotes Urbanos;
- V.Lei de Mobilidade e Sistema Viário Municipal;
- VI.Lei do Código de Obras e Edificações;
- VII.Lei da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM);
- VIII.Lei do Direito de Preempção;
- IX. Lei de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- X. Lei de Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsório (PEUC) e o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo e Desapropriação;
- XI. Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC).

§ 1º Outras leis e decretos integrarão o Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul, desde que, cumulativamente:

- I.tratem de matéria relativa ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
- II. mencionem expressamente em seu texto a condição de integrante do conjunto de Leis componentes do Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul;
- III. Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre dispositivos seus e os das outras leis, já componentes do Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

§ 2º O Código de Posturas e a Lei do Consórcio Imobiliário, complementares ao Plano Diretor Municipal, deverão ser revisados em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a publicação da presente lei.

CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS GERAIS

SEÇÃO I - DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º O Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul tem por princípios:

- I.a justiça social e a redução das desigualdades sociais e regionais;
- II.a gestão democrática, participativa e descentralizada, ou seja, a participação de diversos setores da sociedade civil e do governo,

como: técnicos da administração municipal e de órgãos públicos, estaduais e federais, movimentos populares, representantes de associações de bairros e de entidades da sociedade civil, além de empresários de vários setores da produção;

III.o direito universal à cidade, compreendendo a terra urbana, a moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura e ao lazer;

IV.a preservação e recuperação do ambiente natural e construído;

V.o enriquecimento cultural da cidade pela diversificação, atratividade e competitividade;

VI.a garantia da qualidade ambiental, tendo em vista a formação cársica sobre a qual o município está instalado e áreas de manancial de interesse de abastecimento público da Região Metropolitana de Curitiba (RMC);

VII.o fortalecimento da regulação pública e o controle sobre o uso e ocupação do espaço da cidade, tendo em vista a vulnerabilidade ambiental que o município possui;

VIII.a integração horizontal entre os órgãos da Prefeitura, promovendo a atuação coordenada no desenvolvimento e aplicação das estratégias e metas do Plano, consubstanciadas em suas políticas, programas e projetos;

IX.a integração das diretrizes deste Plano Diretor com o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba.

SEÇÃO II - DOS OBJETIVOS

Art. 7º O objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul consiste em disciplinar o desenvolvimento municipal, garantindo qualidade de vida à população, bem como preservando e conservando os recursos naturais locais.

Art. 8º São objetivos específicos do Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul:

I. aumentar a inserção do município em espaços de discussão sobre o desenvolvimento regional e garantir recursos e contrapartidas para investimentos em infraestrutura de transporte, energia, preservação ambiental, conectividade, cultura e recursos humanos;

II.melhorar a conexão viária com outros municípios, para mobilidade e logística mais eficiente;

III.mobilizar esforços para a gestão adequada de áreas ambientalmente frágeis que possuem ocupação antrópica, em prol de um meio urbano socialmente justo e ecologicamente equilibrado;

IV.articular com outros municípios ações para garantir a qualidade e monitoramento dos recursos hídricos;

V.impedir contaminações ambientais decorrentes de serviços funerários e instalação de cemitérios inadequados;

VI.compatibilizar, de forma sustentável, o desenvolvimento de atividades econômicas com restrições ambientais e a diversidade do Município, para ampliar oportunidades de emprego, promover a distribuição de renda, diversificar matrizes econômicas e ampliar a competitividade nacional e internacional das atividades econômicas do Município;

VII.desenvolver o potencial do turismo ambiental e cultural como oportunidades de emprego e renda;

VIII.proporcionar condições para permanência da população em áreas rurais e fortalecer cadeias produtivas locais, aumentando o apoio à agricultura familiar e ao pequeno produtor;

IX.dispor de instrumentos para fiscalização e monitoramento do território municipal;

X.garantir acesso à moradia digna e ampliar a oferta de habitação para população em vulnerabilidade social;

XI.realizar a descentralização, qualificação e ampliação da infraestrutura dos serviços públicos;

XII.garantir o acesso da população à cultura, esporte e lazer, promovendo a inclusão social, pertencimento e cidadania;

XIII.proporcionar à população o pleno exercício dos direitos culturais assegurados no Art. 215 da Constituição Federal e garantir a proteção do patrimônio histórico cultural do município;

XIV.implantar, adequar e requalificar a infraestrutura viária e de mobilidade;

XV.garantir a implantação de infraestrutura urbana adequada, especialmente soluções de tratamento de efluentes;

XVI.garantir a implementação e operação do Sistema de Gestão Territorial;

XVII.atender princípios democráticos, garantindo a transparência na Administração Pública e incentivar a participação popular na tomada de decisões visando fortalecer o vínculo e comunicação entre sociedade e prefeitura.

SEÇÃO III - DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Art. 9º A propriedade urbana pública ou privada deve atender, simultaneamente, além ao disposto nas leis integrantes do Plano Diretor, no mínimo, às seguintes exigências:

I.intensidade de uso adequada à disponibilidade da infraestrutura de equipamentos e serviços públicos;

II.utilização adequada do terreno, segundo os parâmetros mínimos definidos nesta Lei e legislações correlatas;

III.uso compatível com as condições de preservação da qualidade do meio ambiente, do patrimônio local e da paisagem urbana e rural;

IV.aproveitamento e utilização compatíveis com a segurança e saúde de seus usuários e da vizinhança.

§ 1º O direito de propriedade sobre o solo não acarreta o direito de parcelar ou edificar, os quais deverão ser licenciados pela Prefeitura Municipal segundo os critérios estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo, na legislação ambiental, na Lei Municipal de Parcelamento e Remembramento de Lotes Urbanos, no Código de Obras e Posturas e nas demais disposições legais pertinentes.

§ 2º Os direitos decorrentes da propriedade individual são subordinados aos interesses da coletividade.

§ 3º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações pertinentes para assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade.

§ 4º Em caso de descumprimento da função social da cidade e da propriedade descritos pela legislação vigente, deverão ser utilizados os instrumentos da política municipal constantes do Título V desta Lei.

Art. 10 A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas.

§ 1º Considera-se:

I- Não edificada: a propriedade com coeficiente de aproveitamento (CA) igual a zero (0); neste caso, cabe ao proprietário parcelar ou edificar para fazer cumprir a função social da propriedade. Exceção é concedida para os casos em que a propriedade seja coberta por maciços de vegetação nativa preservada, de acordo com o disposto na Lei da Mata Atlântica (Lei Federal 11.428/2006); quando tais propriedades são entendidas como cumpridoras de sua função social e de interesse público.

II-Subutilizada: a propriedade com coeficiente de aproveitamento (CA) inferior ao mínimo estabelecido na Lei municipal de Uso e Ocupação do Solo; neste caso, cabe ao proprietário parcelar ou edificar para fazer cumprir a função social da propriedade;

III- não utilizada: propriedades desocupadas, abandonadas e/ou em estado de ruína; neste caso, cabe ao proprietário utilizar para fazer cumprir a função social da propriedade.

TÍTULO II - DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º O Sistema de Gestão Territorial é representado pela estrutura de recursos humanos e materiais dedicados ao planejamento e gestão territorial em Rio Branco do Sul, incluindo os órgãos do Poder Público e conselhos com participação comunitária.

Art. 12º O Sistema de Gestão Territorial de Rio Branco do Sul contempla:

I. o Sistema de Informações Municipais;

II.o Fundo Municipal de Desenvolvimento;

III.o Comitê de Desenvolvimento Territorial como estrutura funcional de gestão intersetorial, para integração da gestão urbana com as gestões de habitação, obras, meio ambiente e de defesa civil;

IV.a participação do Conselho de Desenvolvimento Municipal nos assuntos relacionados à questão de desenvolvimento urbano; com dotação orçamentária específica e realização de reuniões e eventos ordinários e extraordinários, na forma de seu respectivo regulamento;

V.da implantação de conferências municipais da cidade, geridas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, coincidindo sempre com o primeiro ano e o terceiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

VI.a criação de espaços de participação popular, inclusive através de oficinas comunitárias, audiências públicas, conferências e processos de elaboração de anteprojetos de lei;

CAPÍTULO II - DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 13º O Sistema de Informações Municipais organiza as informações produzidas pelas diversas secretarias e órgãos ligados ao planejamento territorial facilitando o acesso às informações e a visão sistêmica e integradora dos diversos programas e ações em desenvolvimento no Município.

Art. 14º Integram o Sistema de Informações Municipais:

I.Base cartográfica do Município considerando:

A- Base de dados cartográficos e os mapas temáticos das áreas de urbanismo, infraestrutura, meio ambiente, meio físico, mobilidade, habitação de interesse social, regularidade fundiária, uso e ocupação do solo na área rural, áreas de risco e outras ligadas à gestão urbana;

B- base de dados cartográficos em meio digital de projetos implantados ou em implementação, equipamentos e obras públicas;

C- base de dados cartográficos das diretrizes do Plano Diretor, de suas legislações urbanísticas, ambientais e demais leis que incidam no território municipal;

D- banco de dados cadastral e mapeamento das licenças, autorizações, alvarás, usucapiões, outorgas, autuações e demais documentos expedidas pelos órgãos competentes do Município, relativos à urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo, empreendimentos com impacto de vizinhança e instrumentos previstos nesta Lei Complementar;

II.Cadastro Técnico Multifinalitário, quando disponível;

III.estrutura on-line de acesso às informações espaciais e cadastrais do Município, a partir de um webgeo, quando disponível;

IV.infraestrutura logística e computacional de apoio ao planejamento e gestão urbanos;

V.equipe técnica especializada vinculada às Secretarias afins e gerenciada pelo órgão municipal de desenvolvimento urbano;

VI.Central de Obras com registro e acompanhamento de todas as obras e projetos de infraestrutura em desenvolvimento no Município;

VII.Programa de Ações do Plano Diretor, com a implementação e acompanhamento das diretrizes, propostas e ações para cada eixo temático definido pelo Plano Diretor;

VIII.legislação aplicável sobre os temas ligados ao desenvolvimento urbano e meio ambiente.

Parágrafo único. Lei específica regulamentará o Cadastro Técnico Multifinalitário.

Art. 15º São diretrizes para implantação do Sistema de Informações Territoriais:integração dos cadastros municipais de base territorial existentes em um só Cadastro Técnico Multifinalitário, quando disponível;

I. cadastramento e mapeamento de todas as obras e serviços públicos e privados;

II.cadastramento e mapeamento de todas as licenças, alvarás, permissões, autorizações, outorgas e autuações relativos à urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo, empreendimentos com impacto de vizinhança e instrumentos previstos nesta Lei Complementar;

III.disponibilização da base cartográfica municipal em formato digital para o público em geral, por meio do portal webgeo quando disponível;

IV.democratizar o acesso à informação para o planejamento urbano, disponibilizando-a para as unidades locais de planejamento e para a população em geral, através de um portal webgeo, quando disponível;

V.informatização da Consulta Amarela, para disponibilização via web para o público em geral;

VI.manutenção da base cartográfica e cadastral atualizados;

VII.atender aos princípios da publicidade, simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança.

CAPÍTULO III - DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 16º Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Urbano com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos para a implementação de:

I.infraestrutura de saneamento básico;

II.projetos de requalificação urbana, inclusive em Setores de Conservação Ambiental (SERCA) conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

III.constituição de novos espaços de lazer, esporte e cultura;

IV.programas e ações de preservação do patrimônio histórico e cultural, incluindo os procedimentos necessários para a manutenção e preservação dos bens móveis ou imóveis;

V. projetos e obras para contenção de encostas, infraestrutura e prevenção de desastres;

VI.projetos e obras emergenciais em situações de risco para os casos não contemplados pelo Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio Branco do Sul – FUMPDEC;

VII.programas de regularização fundiária;

VIII.aquisição de imóveis ofertados pela aplicação do Direito de Preempção;

IX. desenvolvimento institucional, qualificação técnica e custeio de estudos técnicos conforme as demandas do CODET e das Câmaras Técnicas do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art.17 O Fundo de Desenvolvimento Urbano receberá recursos orçamentários, transferências dos outros poderes e recursos advindos:

I.de recursos próprios do Município de rendas provenientes da aplicação financeira destes;

II.multas ambientais e oriundas da aplicação da legislação urbanística;

III.de transferências intergovernamentais;

IV.de transferências de instituições privadas;

V.de transferências advindas do exterior;

VI.de transferências advindas de pessoa física;

VII.de receitas provenientes da aplicação de instrumentos de ordenamento territorial previstos nesta Lei Complementar e legislação urbanística associada ao Plano Diretor, como:

a)Estudos de Impacto de Vizinhança;

b)Direito Real de Superfície;

c)Outorga Onerosa do Direito de Construir;

d)Outorga Onerosa de Regularização Edilícia;

e)Alvará de Regularização Edilícia (ARE);

VIII- de doações;

IX- de Termos de Ajustamento de Conduta;

X-de taxas de contribuição de melhoria;

XI. de aplicações financeiras em bancos oficiais;

XII. de rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

XIII. de outras receitas que lhe sejam destinadas por Lei.

§ 1º Os fundos referidos no caput deverão ser destinados ao financiamento de ações da política urbana municipal, em especial as previstas nesta Lei Complementar.

§ 2º Lei Municipal específica regulamentará procedimentos aplicáveis aos fundos referidos no caput.

Art. 18º O Fundo de Desenvolvimento Urbano deverá ser regulamentado em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei.

Art. 19º As contrapartidas auferidas por medidas compensatórias referentes à aplicação dos instrumentos previstos nesta Lei Complementar serão transferidas à razão de 60% (sessenta por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Urbano e de 40% (quarenta por cento) para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 20º O Fundo de Desenvolvimento Urbano será gerido por seu conselho gestor, sendo que:

I.terá representação de pelo menos 01 (um) representante dos 03 (três) segmentos que compõem o Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET);

II.serão presididos pelo dirigente do CODET.

CAPÍTULO IV - DA DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA

Art 21º São instrumentos de democratização da gestão urbana aqueles listados na Lei Federal 10.257/2011 Estatuto da Cidade, quais sejam, os conselhos de desenvolvimento urbano, as conferências de política urbana, os debates, consultas e audiências públicas.

Parágrafo único. O Estudo de Impacto de Vizinhança constitui instrumento de democratização da gestão urbana em Rio Branco do Sul, uma vez que possibilita a mediação entre os interesses privados dos empreendedores e o direito à qualidade urbana daqueles que moram ou transitam em seu entorno.

Art. 22º Os instrumentos de democratização da gestão urbana têm como objetivo promover espaços públicos de diálogo entre os diversos interesses provenientes da sociedade civil, de proposições partindo dos diversos setores, de avaliação e fiscalização de decisões referentes aos investimentos públicos e privados nas cidades, desde que a representatividade popular esteja garantida.

SEÇÃO I - DAS AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS

Art. 23º As audiências deverão ser convocadas pelo Poder Executivo para a apresentação de:

I-propostas de alteração da Lei do Plano Diretor ou das leis diretamente ligadas ao planejamento e gestão do território, como as leis de uso e ocupação do solo, lei de parcelamento e rembramento de lotes urbanos, lei de mobilidade e sistema viário e outras;
II-apresentação de Estudos de Impacto de Vizinhança;
III-estudos ou propostas ligadas ao planejamento e gestão do território, de iniciativa pública ou privada, com significativo impacto sobre a população e o meio ambiente urbano e natural.

Art 24º As audiências públicas têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar alterações de lei ou empreendimentos com significativo impacto sobre o território, devendo observar as seguintes diretrizes:

I- ser convocada por edital com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, anunciada pela imprensa local ou, na sua falta, pelos meios de comunicação de massa ao alcance da população;
II-disponibilizar acesso para moradores da área rural;
III-disponibilizar com antecedência material informativo sobre o tema da audiência pública;
IV-ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria da população, favorecendo locais próximos da população afetada por empreendimentos ou projetos de lei específicos;
V-ocorrer de modo descentralizado com pontos de apoio para transmissão simultânea sobre temas de abrangência regional ou rural, com suporte técnico para a participação pública;
VI-garantir a presença independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;
VII-registrar o material exposto e as intervenções da população, que deverão permanecer disponíveis para consulta pública.

Art. 25º A audiência pública poderá ser convocada pela própria sociedade civil quando solicitada por no mínimo 1% (um por cento) dos eleitores do Município ou em outros casos previstos em lei municipal específica.

Parágrafo único. O Conselho de Desenvolvimento Municipal poderá solicitar Audiência Pública para a apreciação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como de matérias relacionadas com suas atribuições.

SEÇÃO II - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 26º As Conferências Municipais da Cidade ocorrerão ordinariamente a cada 02 (dois) anos e extraordinariamente quando convocadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal ou pelo chefe do Poder Executivo Municipal mediante justificativa que indique alteração significativa na dinâmica municipal ou proposta de alteração significativa do Plano Diretor Municipal.

§ 1º As temáticas e os objetivos a serem discutidos na Conferência referida no caput serão decididas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), sendo uma das temáticas obrigatoriamente a avaliação do Plano Diretor Municipal.

§ 2º Quando da realização de conferências nacionais e estaduais da cidade, a conferência referida no caput deverá ser realizada de forma a se articular com as mesmas;

Art. 27º A Conferência Municipal da Cidade poderá, dentre outras atribuições:

I-apreciar as diretrizes da política urbana do Município;
II-debater e apresentar críticas e sugestões a relatórios anuais de gestão da política urbana que deverão ser apresentados pelo Poder Executivo Municipal;
III-sugerir ao Poder Executivo Municipal adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos programas e projetos previstos nesta Lei Complementar;
IV-deliberar sobre o plano de trabalho para o biênio subsequente à sua realização;
V-sugerir propostas de alteração nesta Lei Complementar, a serem consideradas quando do momento, autorizado por lei, de sua modificação ou revisão.

Art. 28º As regras para realização e funcionamento da Conferência Municipal da Cidade serão estabelecidas por regimento, aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

SEÇÃO II - DO COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 29º O Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET) constituirá um órgão municipal de administração específica, com a finalidade avaliar e embasar decisões da política municipal de desenvolvimento urbano, bem como, administrar, por força de lei, convênios, consórcios ou quaisquer outros instrumentos congêneres relacionados à política urbana e Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. O CODET tem como função centralizar as ações referentes a análise técnica de planejamento e gestão do território, implementar o Plano Diretor Municipal, orientar as demais Secretarias Municipais e coordenar o processo de participação pública junto ao Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).

Art. 30º O Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET) será presidido pela(o) Secretária(o) Municipal responsável pela pasta de desenvolvimento urbano, sendo composto no mínimo pelos seguintes membros:

I-agente do planejamento urbano, arquiteta(o) e engenheira(o) civil, para desenvolver projetos promovidos pelo Poder Executivo;
II-engenheira(o) ambiental;
III-geóloga(o);
IV-geógrafa(o);

V-bióloga(o) ou engenheira(o) florestal para prestar apoio a ações do órgão responsável pela gestão do meio ambiente, serviços ambientais e elaboração/contratação do Plano de Arborização Urbana;

VI- engenheira(o) especializada(o) em geotecnia para realizar laudos e vistorias, projetos de contenção e taludes, projetos emergenciais e atender demandas em áreas de risco;

VII-agente da política municipal de habitação;

VIII-agente da mobilidade e sistema viário;

IX-agente da vigilância sanitária;

X-agente da fiscalização ambiental;

XI-agente fiscalizador dos Códigos de Obras e Edificações e de Posturas;

XII-agente da defesa civil municipal;

XIII-agente especializado em estratégias para desenvolvimento rural;

XIV-agente bacharel em direito ou da regularização fundiária.

Parágrafo único. A ausência de membros por 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, implicará na sua imediata substituição.

Art. 31º Compete ao Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET):

I-implementar o Sistema de Gestão Territorial, conforme os preceitos desta Lei do Plano Diretor;

II-implementar o Plano Diretor de Rio Branco do Sul e legislação correlata;

III-implementar, monitorar, controlar e avaliar o Plano de Ações e Investimentos (PAI) do Plano Diretor;

IV-analisar e orientar sobre usos permissíveis e/ou correlatos previstos na Lei de Uso do Solo;

V-analisar e orientar sobre questões dúbias ou omissas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo;

VI-regulamentar e implementar os instrumentos de desenvolvimento da política municipal instituídos no Plano Diretor, principalmente:

a)Direito de Preempção;

b)Outorga Onerosa do Direito de Construir;

c)Parcelamento, Edificação e Uso Compulsórios, IPTU Progressivo no tempo e desapropriação com títulos da dívida pública;

VII-validar novas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e Planos de Urbanização Específica em ZEIS;

VIII- gerir Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV)s, avaliar e anuir contrapartidas, medidas mitigadoras e compensações;

IX- produzir, agregar e analisar informações necessárias à gestão e ao planejamento do Município, principalmente:

a)avaliações de interesse público para consórcios imobiliários, dações em pagamento, aquisição de terrenos;

b)solicitação e avaliação de estudos preliminares de viabilidade para implantação de empreendimentos ou alterações no sistema viário;

c)desenvolvimento ou contratação de Projetos Urbanísticos Locais;

d)desenvolvimento de proposta de novos Eixos de Desenvolvimento Turístico (EDT) e Eixos de Estruturação Logística (EEL), em conformidade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

e)dar embasamento técnico para padrões de uso e ocupação diferenciados da Legislação em vigor, nas condições dispostas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;

f)auxiliar nas alterações de usos relacionados à segurança pública, tais como delegacia semarceragem, corpo de bombeiros e similares;

X- propor legislação urbanística com base no Plano Diretor;

XI- captar recursos, atrair investimentos e criar convênios para viabilizar a implantação de programas planos, projetos e obras do Município;

XII- orientar a população e demais órgãos do Poder Público sobre os princípios, diretrizes, estratégias e ações vinculadas ao Plano Diretor;

XII-dar subsídio técnico para o Conselho de Desenvolvimento Municipal;

XIV-compatibilizar as ações do Município às da Região Metropolitana de Curitiba na condução do planejamento regional e articular as políticas e diretrizes setoriais públicas e privadas que interfiram na estruturação urbana do Município e na região do entorno;

XV-contribuir para a elaboração e revisão de planos, programas e projetos setoriais, especiais e de articulação metropolitana a fim de ordenar o crescimento da cidade com a distribuição adequada das atividades urbanas.

Art. 32º O Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET) deverá implementar um processo contínuo de monitoramento, controle e avaliação das propostas do Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor, através de índices e indicadores de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor de Rio Branco do Sul, com seus indicadores atualizados, deverá permanecer disponível para consulta pública.

SEÇÃO III - DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 33º O Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) é a unidade colegiada vinculada à política urbana de Rio Branco do Sul, cujo objetivo é elaborar e acompanhar políticas locais de desenvolvimento urbano, segundo diretrizes de Legislação Federal, em especial Estatuto da Cidade, Estadual e Municipal.

Art. 34º O Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) deve ser composto por membros do Poder Público e da sociedade civil de Rio Branco do Sul, e deverá ser organizado e mantido pelo Município visando os seguintes objetivos:

I-Acompanhar, avaliar, propor e fiscalizar a implementação do Plano Diretor de Rio Branco do Sul dando especial atenção ao acompanhamento das ações previstas no Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor;

II-dar parecer sobre as alterações e/ou emendas do Plano Diretor de Rio Branco do Sul;

III-acompanhar a relação entre as propostas do Plano Diretor e o planejamento financeiros do Município, em especial a inclusão das propostas do Plano nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Investimento;

IV-acompanhar a implementação dos instrumentos de desenvolvimento territorial definidos nesta Lei;

V-atuar como canal de discussões, sugestões, e críticas relativas às ações de implementação do Plano Diretor;

VI-avaliar e deliberar sobre as propostas de alteração da legislação vinculada ao Plano Diretor Municipal;

VII-avaliar e aprovar os pedidos de uso e ocupação do solo considerados permissíveis pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

VIII-avaliar e aprovar os Estudos de Impacto de Vizinhança;

IX-interagir com os demais conselhos municipais, visando a integração no controle social das ações de planejamento e implementação do Plano Diretor no Município;

X-estimular a participação popular para o acompanhamento e avaliação da política municipal de implementação do Plano Diretor;

XI-zelar pela aplicação da legislação municipal relacionada à implementação do Plano Diretor.

Art. 35º O Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) terá as seguintes atribuições:

I-Atribuição deliberativa, fiscalizatória e consultiva;

II-interlocução com outros conselhos ativos em Rio Branco do Sul, quando necessário, por intermediação da Secretaria de Planejamento (SEPLAN);

III-requerimento às Secretarias Municipais a análise quanto às solicitações encaminhadas a este Conselho;

IV-implementação de canal de comunicação permanente para receber sugestões e esclarecer dúvidas referentes ao PD e à gestão territorial;

V-manutenção de um website do conselho, mantido com recursos do Poder Executivo Municipal, a fim de levar informações à comunidade em geral sobre todos os assuntos que o Conselho discute disponibilizar calendários e atas;

VI-desenvolvimento de publicações e oficinas comunitárias;

VII-estabelecimento de Câmaras Técnicas com temas multidisciplinares, onde seja possível a participação de profissionais

especialistas, relacionados ou não à administração municipal, e de representantes dos Conselhos Municipais setoriais que tratam dos temas relacionados às Câmaras Técnicas.

Art. 36º A composição do conselho será de 15 (quinze) membros titulares e seus suplentes, distribuídos em 5 (cinco) segmentos, a saber:

I-6 (seis) representantes do Poder Público Municipal com formação em áreas complementares e associadas ao Desenvolvimento Urbano, sendo 1 (um) obrigatoriamente da área de geologia e 1 (um) obrigatoriamente da área de arquitetura e urbanismo. Dentre os integrantes, 4 (quatro) representam o executivo municipal e 2 (dois) representam o legislativo municipal.

II- 4 (quatro) representantes de movimentos sociais, associações de moradores e lideranças comunitárias relacionadas a questões municipais urbanas ou rurais.

III-2 (dois) representantes de sindicatos, cooperativas, federações e confederações relacionados com questões de desenvolvimento urbano.

IV- (dois) representantes do setor empresarial relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano.

V-1 (um) representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa ou conselhos profissionais com atuação na área de planejamento e desenvolvimento urbano.

§ 1º A proporção de conselheiros titulares e suplentes respeitará o inciso I, § 5º do Art. 2º da Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada.

§ 2º Será valorizada a representação de integrantes de variadas regiões urbanas e rurais, bem como de diversificados setores empresariais, sindicais e afins, na composição dos ocupantes das cadeiras; sendo esse um critério de desempate durante a seleção dos conselheiros.

Art. 37º O CDM deverá seguir as seguintes diretrizes:

I-previsão de um quórum mínimo para deliberações, considerando a representatividade paritária;

II-instituição de Câmaras Técnicas como órgãos consultivos e dotação específica de fundo para custear estudos técnicos;

III-manter um canal de comunicação direta e de transparência com a população, a fim de levar informações à comunidade em geral sobre todos os assuntos discutidos.

§ 1º As câmaras técnicas que comporão o Conselho de Desenvolvimento Municipal poderão criar fundos específicos e indicar suas fontes de receita através de leis próprias.

§ 2º A estrutura administrativa e regimento interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal são regulamentados por meio de Decreto Municipal.

Art. 38º O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal será de 02 (dois) anos, com possibilidade de uma única recondução por igual período, podendo se candidatar novamente após 02 (dois) anos ausentes do CDM.

TÍTULO III - DO ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 39 O Macrozoneamento Municipal e o Zoneamento Urbano são instrumentos que têm por finalidade fixar as regras fundamentais de ordenamento territorial, ordenar e orientar o planejamento das políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e indutoras do processo de ocupação e gestão do território, a partir da compreensão das diferentes realidades das regiões do Município.

Art. 40º O território do Município subdivide-se nas seguintes áreas, de acordo com os mapas constantes na Lei de Uso e Ocupação do Solo:

I-área rural;

II-área urbana.

Art. 41º O Macrozoneamento e Zoneamento do Município de Rio Branco do Sul são compostos por:

I-Macrozonas Municipais - compreendidas como as áreas do território municipal que, em virtude de suas especificidades, definem prioridades, objetivos e estratégias para políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico e territorial, podendo por isso ter parâmetros reguladores diferenciados de usos e ocupação do solo;

II-Áreas Urbanas - compreendidas como compartimentos do território urbano que exigem tratamento especial, definição de parâmetros reguladores de usos e ocupação do solo, e são estabelecidas segundo as densidades e especificidades de cada zona.

Art. 42 O Macrozoneamento Municipal e Zoneamento Urbano de Rio Branco do Sul estão definidos em lei específica, Lei de Uso e Ocupação do Solo, subdivididos em macrozonas, zonas, eixos e setores.

Parágrafo único. Leis municipais específicas poderão definir outras áreas do território como Setores Especiais, desde que estejam de acordo com os objetivos, critérios e parâmetros das macrozonas onde estão inseridos, e ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).

TÍTULO IV - DOS EIXOS ESTRATÉGICOS E DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43º A consecução dos objetivos do Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul dar-se-á com base na implementação de políticas integradas, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento do Município, permitindo o seu crescimento planejado e ambientalmente sustentável, com melhoria da qualidade de vida.

Art. 44º A política de desenvolvimento do município compõe-se por OITO eixos de desenvolvimento e as respectivas diretrizes, definidos de acordo com as deficiências e potencialidades do município.

Parágrafo único. Os eixos de desenvolvimento do Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul são os seguintes:

I-inserção regional;

II-aspectos físicos e ambientais;

III-desenvolvimento econômico;

IV-aspectos socioespaciais;

V-serviços públicos;

VI-mobilidade e sistema viário;

VII-infraestrutura pública;

VIII-planejamento e gestão territorial,.

Art. 45º As diretrizes estabelecidas nesta lei deverão ser observadas de forma integral e simultânea pelo Poder Executivo, visando garantir a sustentabilidade do Município.

CAPÍTULO I - DA INSERÇÃO REGIONAL

Art. 46º O Eixo de Inserção Regional refere-se à necessidade de busca pela integração e participação em conselhos e organizações com municípios vizinhos e de protagonismo em políticas que impulsionem o desenvolvimento local.

Art. 47º O Poder Público, a iniciativa privada e organizações sociais promoverão ações relacionadas à inserção regional através das seguintes diretrizes:

I-assegurar ao município protagonismo em políticas de desenvolvimento regional e em políticas relativas à indústria extrativa mineral;

II-ampliar e melhorar as condições da malha de mobilidade e da logística regional.

CAPÍTULO II - DOS ASPECTOS FÍSICOS E AMBIENTAIS

Art. 48º O Eixo de Aspectos Físicos e Ambientais refere-se à necessidade de garantia da gestão adequada dos recursos ambientais do Município, proteção das áreas ambientalmente frágeis,

gerenciamento das áreas de risco, e que precisam ser conservadas, preservadas ou recuperadas.

Art. 49º O Poder Executivo, a iniciativa privada e organizações sociais promoverão ações relacionadas a aspectos físicos e ambientais através das seguintes diretrizes:

- I-gerenciar com assertividade as áreas de risco;
- II-garantir a qualidade dos recursos hídricos municipais e da bacia do Rio Ribeira;
- III-compatibilizar o uso dos recursos naturais, renováveis ou não, com a produção do espaço;
- IV-garantir a sustentabilidade dos serviços funerários municipais.

CAPÍTULO III - DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 50º Eixo do Desenvolvimento Econômico refere-se à necessidade de diversificação da economia do Município, novas oportunidades para criar condições urbanas de emprego e renda, de criar incentivos para a produção rural familiar e agroecológica e o apoio técnico e logístico aos produtores.

Art. 51º O Poder Executivo, a iniciativa privada e organizações sociais promoverão ações relacionadas ao desenvolvimento econômico através das seguintes diretrizes:

- I-promover o desenvolvimento econômico sustentável;
- II-reconhecer e promover o potencial turístico ambiental e cultural;
- III-fomentar as produções agrícola, pecuária e florestal sustentável e de baixo impacto ambiental.

CAPÍTULO IV - DOS ASPECTOS SOCIOESPACIAIS

Art. 52º Eixo dos aspectos socioespaciais tem como objetivo proporcionar condições de permanência para a população rural com políticas para uso do solo rural, valorização e fortalecimento das regiões rurais, além da necessidade de reestruturação dos órgãos de gestão urbana para a realização de ações de regularização fundiária, regularização edilícia e provisão habitacional, formação de bancos de terras e recuperação de áreas urbanas em favor da coletividade.

Art. 53º O Poder Executivo, a iniciativa privada e organizações sociais promoverão ações relacionadas aos aspectos socioespaciais através das seguintes diretrizes:

- I-promoção do desenvolvimento sustentável da área rural;
- II-regulamentar e praticar instrumentos de gestão territorial;
- III-estruturar e fortalecer a Regularização Fundiária e a Política Habitacional.

CAPÍTULO V - DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 54º Eixo dos Serviços Públicos tem como objetivo identificar a disposição territorial dos equipamentos públicos em Rio Branco do Sul e apresentar as propostas de equipamentos e serviços que precisam ser implantados, reformados ou ampliados nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer e Segurança Pública.

Art. 55º O Poder Executivo, a iniciativa privada e organizações sociais promoverão ações relacionadas aos serviços públicos através das seguintes diretrizes:

- I-assegurar que as políticas públicas considerem a diversidade populacional e suas especificidades.
- II-proporcionar o acesso à educação pública de qualidade em todo município, com escolas que tenham espaço físico adequado e equipado.
- III-garantir o acesso da população à infraestrutura de serviços de saúde.
- IV-garantir a aquisição, manutenção, reforma de espaços existentes e novos espaços de áreas de esporte e lazer.
- V-garantir a aquisição, manutenção, reforma de espaços de cultura e a preservação e proteção do patrimônio histórico cultural.

VI-melhorar a estrutura física de equipamentos da Defesa Civil e Polícia Militar.

CAPÍTULO VI - DA MOBILIDADE E DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 56 Eixo da Mobilidade e do Sistema Viário tem como objetivo compreender a necessidade de melhoria nas estradas rurais, no ordenamento do trânsito urbano, a falta de segurança viária, necessidade de melhoria da infraestrutura das vias e de gestão do trânsito urbano, além da necessidade de incentivo ao uso dos modais ativos no Município.

Art. 57º O Poder Executivo, a iniciativa privada e organizações sociais promoverão ações relacionadas à mobilidade e ao sistema viário através das seguintes diretrizes:

- I-desenvolver um sistema viário eficiente;
- II-estruturar um sistema de gestão da mobilidade;
- III-fortalecer o transporte público e os modais ativos.

CAPÍTULO VII - DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA

Art. 58 Eixo da Infraestrutura Pública tem como objetivo promover melhores condições e acesso da população à pavimentação, pontes e travessias, saneamento básico, drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, gerenciamento de resíduos sólidos, iluminação pública e energia elétrica, compreendendo sua importância para o bem-estar coletivo e funcionamento das atividades urbanas.

Art. 59 O Poder Executivo, a iniciativa privada e organizações sociais promoverão ações relacionadas à infraestrutura pública através das seguintes diretrizes:

- I-propiciar a execução das obras de infraestrutura de maneira compatível e assertiva;
- II-promover o direito ao tratamento e coleta de esgoto, consumo consciente dos recursos hídricos, gestão dos resíduos sólidos e recicláveis do município;
- III-promover campanhas e ações para o controle e redução populacional de animais de rua;
- IV-garantir e ampliar o acesso à iluminação pública.

CAPÍTULO VIII - DO PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Art. 60 Eixo do Planejamento e Gestão Territorial tem como objetivo alinhar metas e objetivos do município considerando recursos e a gestão do território de forma ordenada.

Art. 61 O Poder Executivo, a iniciativa privada e organizações sociais promoverão ações relacionadas ao planejamento e gestão territorial através das seguintes diretrizes:

- I-adequar a qualificação institucional e tributária para a gestão territorial;
- II-garantir transparência nas ações da Administração Pública e a efetiva participação popular nas decisões tomadas pelo Poder Executivo Municipal

TÍTULO V - DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DOS INSTRUMENTOS EM GERAL

Art. 62 Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, o Município de Rio Branco do Sul adotará, quando pertinente, os instrumentos de política de desenvolvimento municipal, previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e alterações, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.

§ 1º A utilização de instrumentos para o desenvolvimento municipal deve ser objeto de controle social, garantindo a informação e a

participação de entidades da sociedade civil e da população, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO II - DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Art. 63 O Poder Executivo, para os fins deste Plano Diretor Municipal, deverá utilizar os seguintes instrumentos de planejamento, sem prejuízo de outros julgados pertinentes:

I-Plano Plurianual;
II-Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

SEÇÃO I - DO PLANO PLURIANUAL

Art. 64 O Plano Plurianual é o principal Instrumento de Planejamento das Ações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, tanto para garantir a manutenção dos investimentos públicos em áreas sociais quanto para estabelecer os programas, valores e metas do município.

Art. 65 O Poder Executivo, por meio de suas Secretarias e Conselhos Municipais, deverá atender às seguintes diretrizes:

I-deverão ser compatibilizadas as atividades do planejamento municipal com as diretrizes do Plano Diretor Municipal e com a execução orçamentária, anual e Plurianual;
II-O Plano Plurianual deverá ter abrangência de todo o território e sobre todas as matérias de competência municipal.

SEÇÃO II - DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 66 A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as Despesas de Capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Todas as ações da Prefeitura Municipal deverão ser disciplinadas e registradas nas leis orçamentárias do Município, inclusive as oriundas de parcerias com outros entes federados, da Administração Direta ou Indireta, para obtenção de recursos.

Art. 67 A Lei Orçamentária Anual assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico e proteção ao meio ambiente.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS URBANÍSTICOS

Art. 68 Para os fins deste Plano Diretor Municipal, poderão ser utilizados, se estabelecido necessário pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial e pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, os seguintes instrumentos jurídicos e urbanísticos dentro do território municipal, conforme aspectos estabelecidos pela Lei Federal Nº 10.257/2001, sem prejuízo de outros:

I-Concessão de Direito Real de Uso (CDRU);
II-Concessão de Uso Especial para fins de Moradia (CUEM);
III-Consórcio Imobiliário;
IV-Contribuição de Melhoria;
V-Direito de Preempção;
VI-Direito Real de Superfície;
VII-Desapropriação;
VIII-Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
IX-Estudo de Impacto de Tráfego (EIT);
X-Licenciamento Ambiental;
XI-Operações Urbanas Consorciadas (OUC);
XII-Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);
XIII-Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e Desapropriação com Pagamento mediante Títulos da Dívida Pública;
XIV-Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
XV-Termo Territorial Coletivo (TTC);
XVI-Tombamento;

XVII-Transferência do Direito de Construir (TDC);
XVIII-Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Art. 69 Fica estabelecido que os instrumentos a seguir sejam adotados no prazo de 360 dias, a partir da aprovação da Lei do Plano Diretor Municipal, devendo ser regulamentados por lei específica.

I-Consórcio Imobiliário;
II-Direito de Preempção;
III-Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
IV-Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
V-Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsório (PEUC) e o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo;
VI-Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC).

SEÇÃO I - DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 70 Lei Municipal específica estabelecerá o Consórcio Imobiliário no município de Rio Branco do Sul, como forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 71 É facultado ao proprietário de imóvel urbano, a requerimento deste, o estabelecimento de Consórcio Imobiliário como forma de viabilização financeira de aproveitamento de imóvel.

Art. 72 O instrumento de Consórcio Imobiliário poderá ser aplicado em área dentro do perímetro urbano em operações destinadas a:

I-proporcionar lotes para realocação de população residente em áreas de risco;
II-proporcionar lotes para habitação social;
III-proporcionar área para implantação de equipamentos comunitários ou área de lazer;
IV-assegurar a preservação de áreas verdes significativas.

SEÇÃO II - DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 73 Fica assegurada a preferência para aquisição de imóvel urbano localizado em áreas delimitadas pelo Poder Executivo Municipal, objeto de alienação onerosa entre particulares, quando ocorrer uma ou mais das seguintes finalidades:

I-regularização fundiária;
II-execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III-constituição de reserva fundiária;
IV-ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V-implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI-criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII-criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII-proteção de áreas de interesse cultural ou paisagístico.

Art. 74 Lei Municipal específica estabelecerá os procedimentos, bem como, delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência.

SEÇÃO III - DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

Art. 75 Fica instituído o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como instrumento de análise para subsidiar o licenciamento ou renovação de Alvarás de Funcionamento de empreendimentos ou atividades, públicas ou privadas, que na sua instalação, operação ou ampliação possam causar impactos ao meio ambiente, sistema viário, entorno ou à comunidade de forma geral, no âmbito do Município.

Art. 76 Lei Municipal específica estabelecerá os procedimentos do Estudo de Impacto de Vizinhança bem como classificará as atividades e os empreendimentos que se enquadrarem em situações consideradas como geradores de impacto de vizinhança.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Executivo Municipal, por qualquer interessado.

SEÇÃO IV - DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 77 Zonas Especiais de Interesse Social são aquelas destinadas primordialmente à produção e manutenção da habitação de interesse social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo, através de um processo gradativo e permanente compreendendo as seguintes situações:

I-áreas delimitadas pelo Poder Executivo, considerando a demanda habitacional prioritária, permitindo a promoção de parcerias e incentivos;

II-áreas delimitadas pelo Poder Executivo visando à regularização de ocupações irregulares incorporando-as à cidade e promovendo a inclusão social das famílias que as ocupam;

III-loteamentos de interesse social que atendam a padrões de qualidade de vida e ao equacionamento dos equipamentos urbanos e comunitários, circulação, transporte e segurança conforme regulamentação específica.

Art. 78 ° Fica criada a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), compreendida pela área delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo com o fim específico de formar reservas de lotes destinados à habitação de interesse social, sem prejuízo de criação de novas ZEIS a qualquer momento conforme prevê a lei.

§ 1º As ZEIS poderão diferenciar-se de acordo com os objetivos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo:

I-ZEIS de regularização fundiária - ZEIS-R;

II-ZEIS de produção de moradia - ZEIS-P.

§ 2º A área de ZEIS ora instituída integrará os programas de regularização fundiária e urbanística, previstos no Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), com a possibilidade de utilização dos seguintes instrumentos, a serem instituídos por leis específicas, oportunamente:

I-transferência do direito de construir;

II-consórcio imobiliário;

III-desapropriação;

IV-Termo Territorial Coletivo.

§ 3º Projetos urbanos desenvolvidos nas ZEIS deverão seguir Plano de Urbanização Específica e atender às diretrizes da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 4º O Município de Rio Branco do Sul poderá instituir outras Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) na medida em que forem identificadas novas demandas de regularização fundiária e necessidades de novos parcelamentos de interesse social.

SEÇÃO V - DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIO (PEUC) E O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PROGRESSIVO E DESAPROPRIAÇÃO

Art. 79 São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados definidos em Lei Municipal específica decorrente da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 80 As condições a serem observadas para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, para o IPTU progressivo no tempo e para a desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública serão estabelecidas em Lei Municipal específica, que determinará:

I-a definição do que pode ser considerado solo urbano não edificado, subutilizado e não utilizado;

II-a forma de notificação e prazos para protocolo de projeto de parcelamento ou edificação;

III-as condições em que serão aplicadas alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

IV-as condições em que o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

Art. 81 Os instrumentos a que se refere a presente sessão deverão ser regulamentados em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a publicação da presente lei.

SEÇÃO VI - DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC)

Art. 82 O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o direito de construir e a alteração de uso, mediante contrapartida financeira, a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir poderá ser negada pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou pelo meio ambiente.

Art. 83 As condições a serem observadas para a Outorga Onerosa do Direito de Construir e de alteração de uso serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

Art. 84 A lei a que se refere o Artigo 82 deverá ser regulamentada em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a publicação da presente lei.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85 Esta Lei foi elaborada a partir de análises técnicas e comunitárias, contando com a participação dos servidores municipais e da população de Rio Branco do Sul. Qualquer proposta de alteração desta Lei deverá ser avaliada pelos técnicos do Município, pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET), pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM0 e pela população através de audiências públicas ou eventos similares que garantam ampla participação.

Art. 86 Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, a(o) Prefeita(o) incorre em improbidade administrativa, nos termos da legislação sobre o tema, quando:

I-Deixar de proceder, no prazo de 5 (cinco) anos, o adequado aproveitamento do imóvel incorporado ao patrimônio público com base no descumprimento da função social da propriedade, através do pagamento com títulos da dívida pública;

II-Utilizar áreas obtidas por meio do direito de preempção ou aplicar os recursos auferidos com a venda de potencial construtivo e com consórcios imobiliários em desacordo com os princípios, diretrizes e estratégias do Plano Diretor;

III-Impedir ou deixar de garantir no processo de revisão do Plano Diretor e na fiscalização de sua implementação:

a) a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

b) a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

c) o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos;

IV- não promover a revisão do Plano Diretor no prazo de 10 (dez) anos após sua promulgação ou última revisão;

V-adquirir imóvel através do Direito de Preempção pelo valor da proposta apresentada, se este for comprovadamente superior ao de mercado.

Art. 87 A presente Lei e todo o conteúdo pertinente ao Plano Diretor Municipal deverá ser revisto e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser revisto anteriormente a essa data a critério do órgão municipal competente, em caso de novos fatores que causem possíveis impactos significativos sobre a dinâmica territorial do Município.

Art. 88 O conteúdo do Plano Diretor deverá ser avaliado periodicamente através da elaboração de um relatório de monitoramento, controle e avaliação bianual da implementação do Plano, de suas ações estratégicas indicadas pelo Plano de Ação e Investimentos (PAI), da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 89 Fica revogada a Lei Municipal Nº 987/2012 e demais disposições em contrário.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:441355F2

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.454/2024

“Institui o Perímetro Urbano da Sede urbana de Rio Branco do Sul, do distrito do Açungui e dá outras providências.”

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, **Prefeita Municipal KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins desta Lei Complementar, o território do Município de Rio Branco do Sul é formado por:

- I- área urbana da Sede;
- II- área urbana do distrito do Açungui;
- III-área rural.

Art. 2º Esta Lei integra as normas da legislação referente ao Plano Diretor Municipal, ao Uso e Ocupação do Solo, ao Parcelamento do Solo, ao Código de Obras e Edificações e à Lei de Sistema Viário Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 3º Fazem parte da presente Lei:

- I.Anexo I: Memorial descritivo de coordenadas UTM dos vértices do perímetro urbano da Sede urbana;
- II.Anexo II: Quadro de coordenadas UTM dos vértices do perímetro urbano da Sede urbana;
- III.Anexo III: Mapa do perímetro urbano da Sede urbana;
- IV.Anexo IV: Memorial descritivo de coordenadas UTM dos vértices do perímetro urbano do distrito do Açungui;
- V.Anexo V: Quadro de coordenadas UTM dos vértices do perímetro urbano do distrito do Açungui;
- VI.Anexo VI: Mapa do perímetro urbano do distrito do Açungui;

Art. 4º O perímetro urbano deve ser delimitado, preferencialmente, por limites geográficos reconhecíveis no território, como sistema viário, acidentes topográficos, cursos d'água, altimetria e limites físicos dos imóveis.

Art. 5º As coordenadas UTM do memorial descritivo e do Anexo I e III, integrantes da presente Lei, estão expressas em Sistema de Projeção UTM, Zona 22 Sul, Datum SIRGAS 2000.

Parágrafo único. Para a elaboração dos memoriais descritivos e mapas anexos a esta lei, foram utilizados:

- I.divisão Político-Administrativa do Paraná, publicada pelo Instituto Água e Terra (IAT) em 2023;
- II.base cartográfica de estradas rurais produzidas e atualizadas pelo Município em 2023 com base em imagens de satélite disponibilizadas pelo Google;
- III.base cartográfica de cursos d'água, de vias urbanas, de limites de imóveis e de curvas de nível pertencente ao Município, produzida na escala 1:1.000 a partir do levantamento aerofotogramétrico realizado em 2021;
- IV.base de rodovias, publicada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR) em 2022.

Art. 6º Os padrões de uso e ocupação do solo urbano deverão obedecer ao Plano Diretor Municipal, à Lei de Uso e Ocupação do Solo, além das legislações urbanísticas municipal, estadual e federal pertinentes.

§ 1º Serão consideradas as edificações que constem na base cartográfica pertencente ao Município, produzida na escala 1:1.000 a partir do levantamento aerofotogramétrico realizado em 2021.

§ 2º O proprietário poderá solicitar a inclusão da edificação na área urbana ao Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET), respeitadas as condições deste artigo.

§ 3º Sendo a inclusão aprovada pelo CODET, os parâmetros construtivos e de uso do solo urbano da zona urbana adjacente aplicar-se-ão aos imóveis, seguindo o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo e deliberação do CODET.

§ 4º Após o deferimento da extensão dos parâmetros construtivos e de uso do solo urbano pelo Poder Executivo Municipal, será efetuado o imediato cadastro e regular lançamento e recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre a edificação.

§ 5º Este dispositivo não se aplica aos parcelamentos do solo.

A propriedade que for seccionada pelo perímetro urbano utilizará os parâmetros de uso e ocupação do solo respectivos à situação de cada porção do imóvel, ou seja, urbano na porção situada dentro do perímetro urbano, e rural, na porção situada na área rural.

Parágrafo único. A porção do imóvel seccionada pelo perímetro urbano será considerada urbana com as seguintes condições:

- I.a área esteja devidamente registrada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, inclusive os de ordem ambiental, cuja prova se dará mediante apresentação de certidões negativas;
- II.quando a propriedade for seccionada pelo Perímetro urbano e a porção situada na zona urbana for inferior ao lote mínimo estabelecido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, esta poderá ser complementada até atingir a dimensão mínima, desde que devidamente regularizada;
- III.submissão do pedido ao Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET), ouvida a equipe técnica municipal do órgão responsável pela gestão urbana, com emissão de parecer favorável.

Art. 7º Os imóveis de propriedade do Poder Público que se encontrem atravessados pelo limite do perímetro urbano serão considerados urbanos, devendo utilizar os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano em toda a sua extensão, em ambas as porções, independentemente de suas dimensões.

Art. 8º Qualquer alteração nos perímetros urbanos estará condicionada à alteração da Lei do Plano Diretor Municipal; precedida, necessariamente, de manifestação do Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET), consulta e audiência pública, apresentando, no mínimo, as exigências estabelecidas no artigo 42-B da Lei Federal nº10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade; no artigo 53 da Lei Federal nº6.766/1979 e na Lei do Plano Diretor de Rio Branco do Sul.

§ 1º O projeto de alteração do perímetro deverá conter, no mínimo:

- I.justificativa da alteração;

II. cálculo da densidade demográfica estimada e população atual e projetada, além de estudos complementares solicitados pelo órgão responsável pela gestão urbana;

III. mapeamento, descrição do novo perímetro urbano e da alteração proposta;

IV. delimitação das áreas com restrições à urbanização e das áreas sujeitas ao controle especial à ocupação, em função de fragilidades ambientais e demais condicionantes;

V. definição de diretrizes de infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;

VI. previsão de áreas para habitação de interesse social, por meio da demarcação de instrumentos de interesse social e de outros instrumentos de política urbana;

VII. definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental, e do patrimônio histórico e cultural, quando necessário;

VIII. definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do Poder Executivo.

§ 2º O projeto deverá atender às diretrizes do Plano Diretor de Rio Branco do Sul e às demais legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, especialmente:

I. diretrizes viárias, ambientais e urbanísticas da Região Metropolitana de Curitiba;

II. diretrizes de uso e ocupação do solo do Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba;

III. normativas metropolitanas de uso e ocupação do solo incidentes sobre o Aquífero Karst;

IV. planos de manejo de unidades de conservação;

V. faixas de domínio e não edificáveis de rodovias, gasodutos, ferrovias e linhas de alta tensão, conforme regulamentação Federal ou municipal;

§ 3º O estudo de alteração do perímetro urbano será submetido à avaliação técnica do Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET), que deverá ser aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, e à realização de audiência pública, nos termos do Plano Diretor Municipal e do Estatuto da Cidade.

§ 4º O estudo de alteração do perímetro urbano será publicado e disponibilizado para consulta pela população, em meios digital e impresso, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência pública.

§ 5º Qualquer alteração no perímetro urbano deverá ocorrer mediante lei municipal específica, precedida, necessariamente, da realização do projeto descrito no caput deste artigo e da realização da audiência pública, fundamentada no Plano Diretor Municipal.

Art. 9º Fica revogada a Lei Municipal Nº 988/2012 e demais disposições em contrário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:69E4467F

GABINETE DA PREFEITA **LEI Nº 1.455/2024**

“Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Rio Branco do Sul/PR e dá outras providências.”

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, **Prefeita Municipal KARIME FAYAD,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - DOS FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS

Art. 1º A Lei de Uso e Ocupação do Solo de Rio Branco do Sul organiza o território em Macrozonas, Zonas, Eixos e Setores, com regras específicas para direcionar as iniciativas públicas e privadas de uso e ocupação do solo.

§ 1º Qualquer alteração na Lei de Uso e Ocupação do Solo fica condicionada ao atendimento da capacidade de suporte do território, a estudos técnicos e à apresentação e apreciação em audiência pública, conforme diretrizes da Lei do Plano Diretor.

§ 2º A Lei do Perímetro Urbano delimita as áreas urbanas e rurais do Município, que influenciam diretamente os processos de parcelamento de uso do solo.

§ 3º A alteração do perímetro urbano requer alteração do zoneamento urbano.

Art 2º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I. Anexo I - Glossário;

II. Anexo II - Mapa de Macrozoneamento;

III. Anexo III – Parâmetros de Uso do Solo do Macrozoneamento;

IV. Anexo IV - Mapa de Zoneamento da Sede Urbana;

V. Anexo V - Mapa de Zoneamento do Açungui;

VI. Anexo VI - Parâmetros de Uso do Solo do Zoneamento;

VII. Anexo VII – - Parâmetros de Ocupação do Solo;

VIII. Anexo VIII - Lista de tipologias de uso;

IX. Anexo IX - Requerimento para análise de usos permissíveis.

Art. 3º A presente Lei segue os princípios da Política Urbana Nacional e sua interpretação deverá considerar os princípios e diretrizes da legislação sobre o tema, especialmente a Lei Federal do Estatuto da Cidade, o Código Florestal Brasileiro, a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Plano Diretor de Rio Branco do Sul.

Art. 4º As disposições desta Lei deverão ser observadas em todos os processos relacionados ao uso e ocupação do solo do município, especialmente:

I. na concessão de alvarás de construção, reforma, ampliação, demolição e de regularização edilícia;

II. na concessão de consultas prévias e alvarás de localização e funcionamento;

III. na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes à infraestrutura, regularização fundiária, requalificação de áreas rurais e urbanas e edificações de qualquer natureza;

IV. na definição de testadas, afastamentos e impermeabilização dos lotes;

V. em diretrizes para a implantação de arruamentos;

VI. na definição de diretrizes, implantação ou consulta para todos os empreendimentos imobiliários;

VII. nos processos de urbanização, parcelamento, instalação de atividades e requalificação de áreas rurais e urbanas.

Parágrafo único. Além das disposições desta Lei, as edificações, obras, empreendimentos e serviços públicos ou particulares, de iniciativa ou a cargo de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, ficam igualmente sujeitos ao disposto na legislação federal, estadual e municipal pertinente, especialmente:

I. diretrizes viárias, ambientais e urbanísticas da Região Metropolitana de Curitiba;

II. diretrizes de uso e ocupação do solo do Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba;

III. normativas metropolitanas de uso e ocupação do solo incidentes sobre o Aquífero Karst;

IV. planos de manejo de unidades de conservação;

V. faixas de domínio e não edificáveis de rodovias, gasodutos, ferrovias e linhas de alta tensão, conforme regulamentação Federal ou municipal, prevalecendo a mais restritiva;

VI. módulo rural definido pelo INCRA para efeitos de parcelamento do uso do solo rural.

Art. 5º Para efeitos desta Lei, são adotadas as definições dispostas no Anexo I - Glossário.

TÍTULO II - DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art 6º A organização do território do município em Macrozonas, Zonas, Eixos e Setores possui regras específicas para as iniciativas públicas e privadas de uso e ocupação do solo expressas conjuntamente neste capítulo e nos anexos desta Lei.

CAPÍTULO I – DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art 7º O Macrozoneamento Municipal tem por finalidade ordenar o território e orientar o planejamento das políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e gestão do território, a partir da compreensão das diferentes realidades e regiões do município.

Parágrafo único. A delimitação do Macrozoneamento Municipal tem como principais premissas:

- I.promover a sustentabilidade e a eficiência da gestão do território;
- II.considerar as relações de atividades com o território regional metropolitano;
- III.associar a gestão do território rural à hierarquia viária e infraestrutura para mobilidade;
- IV.associar os usos e atividades previstos com as políticas, programas e ações propostas no Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor Municipal;
- V.apoiar a dinamização da estrutura produtiva do município;
- VI.fomentar a vocação turística;
- VII.regularizar os usos e as atividades produtivas passíveis de regularização, de modo a garantir as devidas compensações territoriais e fiscais pro município;
- VIII.estimular o cultivo de espécies nativas e a produção da agricultura familiar;
- IX.promover a preservação ambiental, em especial do Aquífero Karst;
- X.conservar maciços florestais e remanescentes da Mata Atlântica e recuperar níveis de rios;
- XI.proteger cavidades de interesse do ponto de vista científico, turístico e de lazer, visando o equilíbrio dinâmico entre a superfície e as camadas subterrâneas da paisagem;
- XII.criar espaços de transição entre atividades de impacto e ocupação antrópica;
- XIII.associar a instalação e regularização de usos de impacto com estudos urbanísticos e ambientais que revertam em melhorias na infraestrutura e qualidade de vida rural.

Art 8º O Município de Rio Branco do Sul fica dividido em oito macrozonas e dois eixos estruturantes, a saber:

- I.Macrozona de Estruturação Urbana;
- II.Macrozona de Atividade Agropecuária;
- III.Macrozona de Produção Florestal Sustentável;
- IV.Macrozona de Conservação Ambiental;
- V.Macrozona de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VI.Macrozona de Atividade Mineral;
- VII.Macrozona de Proteção da Área Urbana;
- VIII.Macrozona de Estruturação Turística e Paisagística;
- IX.Eixo de Desenvolvimento Turístico;
- X.Eixo de Estruturação Logística.

§ 1º Os parâmetros de usos e de ocupação dos eixos são incidentes para os terrenos que fazem frente para ambos os lados das vias que os delimitam, tendo como suporte os sistemas de circulação e de transporte.

§ 2º A delimitação das macrozonas e dos eixos é apresentada no Anexo II – Mapa de macrozoneamento.

Art 9º As áreas que compreendem cavidades naturais subterrâneas devem obedecer os parâmetros de proteção do seu entorno, conforme órgãos responsáveis e leis específicas.

Art. 10 Não é permitida a aplicação aérea de agrotóxicos em todo o território municipal.

Art. 11 Não é permitida a extração mineral por sistema de dragagem em todo o território municipal.

Art. 12 A **Macrozona de Estruturação Urbana** corresponde ao perímetro urbano da Sede, descrito e institucionalizado pela Lei do Perímetro Urbano e cujos parâmetros de uso e ocupação constam no Capítulo II – Zoneamento Urbano, desta lei.

§ 1º Esta macrozona tem por objetivo estruturar e qualificar as áreas urbanas de Rio Branco do Sul de acordo com os objetivos do Plano Diretor Municipal e segundo o que é previsto na legislação municipal complementar e legislação estadual pertinente, por meio das seguintes diretrizes:

- I qualificar as áreas urbanas com implantação de infraestrutura e a garantia do acesso a serviços e equipamentos públicos;
- II compatibilizar o ordenamento territorial com os instrumentos do Estatuto da Cidade;
- III implantar soluções de tratamento de efluentes em toda a macrozona;
- IV proteger e valorizar o patrimônio histórico, artístico, cultural e natural;
- V promover a regularização fundiária e urbanística plena, com especial destaque aos locais que concentram população de baixa renda;
- VI priorizar oportunidades para habitação de interesse social;
- VII estimular a ocupação de imóveis urbanos desocupados, subutilizados ou utilizados para fins rurais;
- VIII conter a especulação imobiliária e a implantação de loteamentos clandestinos;
- IX promover a localização de atividades geradoras de emprego em locais potencializados pelos investimentos públicos, conforme o Plano Diretor;
- X evitar incompatibilidades entre atividades urbanas e áreas de preservação;
- XI recuperar as Áreas de Preservação Permanente de nascentes, rios, córregos e solos hidromórficos, conforme legislação estadual e federal, com atenção às áreas de recorrência de inundação;
- XII estruturar o sistema de marginais das rodovias que cortam e que tangenciam a macrozona, com condições diversificadas de mobilidade urbana.

§ 2º É vedado o uso de agrotóxicos, seus componentes e afins na Macrozona de Estruturação Urbana, bem como, atividades agrícolas e de reflorestamento, devendo, ainda, ser atendidos os demais dispositivos da lei federal pertinente.

§ 3º Os parâmetros de parcelamento do solo para fins urbanos constam na Lei de Parcelamento.

§ 4º Os parâmetros de uso e ocupação do solo devem respeitar esta legislação, bem como, o disposto no Decreto Estadual 10.499/2022 que regulamenta o ordenamento territorial em áreas de mananciais de abastecimento público situadas na Região Metropolitana de Curitiba, suas atualizações ou substituições.

Art. 13 A **Macrozona de Atividade Agropecuária** é destinada à melhoria das condições de produção em associação às características geográficas da região, às possibilidades de conexão logística e ao estímulo ao desenvolvimento de atividades sustentáveis.

§ 1º Esta macrozona compreende a região rural a norte de Rio Branco do Sul, em área de relevo fortemente acidentado, com ocupação rarefeita, onde se localizam os rios Ribeira, Piedade e Açungui, e onde há presença de atividades agropecuárias em agroindústrias familiares, conforme o mapa apresentado no Anexo II - Mapa de macrozoneamento.

§ 2º Incidem nesta macrozona as seguintes diretrizes:

- I estimular e preservar a exploração econômica por meio da agricultura, inclusive familiar, agroindústria, turismo e lazer compatíveis com a preservação ambiental;
- II ordenar a atividade agropecuária sobre solo granítico;

III preservar e recuperar fontes hídricas assoreadas, valorizando a disponibilidade hídrica para as atividades agrícolas, moradia e para o turismo;

IV estimular a implantação de projetos para captar recursos federais e estaduais para incentivo à agroindústria familiar, como através de Sistemas Agroflorestais (SAFs);

V diversificar o plantio para enriquecimento do solo e recuperação da capacidade de produção;

VI priorizar apoio e assistência técnica para a utilização do solo rural e desenvolvimento de atividades econômicas e produtivas sustentáveis, de acordo com a aptidão do solo e com as restrições ambientais, como a agricultura orgânica e sistemas agroflorestais;

VII apoiar o desenvolvimento da agroindústria e da comercialização de produtos e mercadorias ligados à produção leiteira na região;

VIII permitir instalações relacionadas à indústria do leite associadas à hierarquia viária rural, em rotas de escoamento;

IX incentivar usos de apoio à atividade turística, com permissão locacional associada aos Eixos de Desenvolvimento Turístico e de Influência Logística;

X viabilizar parcerias e convênios com o Estado do Paraná e com municípios vizinhos para o atendimento de serviços básicos, habitacionais e para a promoção de atividades de fomento para as comunidades rurais;

XI garantir o fornecimento de serviços públicos e de melhorias habitacionais às comunidades rurais;

XII apoiar o desenvolvimento de projetos de assentamentos rurais em conformidade com as diretrizes do INCRA;

XIII revisar as formas de parcelamento do solo permitidas por meio de Programa de Regularização Fundiária Rural para garantir o fornecimento de serviços públicos e de melhorias habitacionais às comunidades rurais;

XIV promover a adequação das pontes e das estradas municipais de acordo com a hierarquia da via e as características naturais do terreno, permitindo a integração entre comunidades rurais e destas com o núcleo urbano.

§ 3º As atividades relacionadas à agroindústria não poderão ser poluidoras e estão condicionadas ao acesso pelas estradas rurais principais (agroindústria 1 e 2) ou secundárias (agroindústria 1) e submetidas à exigência de estudos ambientais e outros estudos cabíveis, requeridos pelo Poder Executivo Municipal, para que sejam garantidos para o território contrapartidas, compensações e mitigação e/ou potencialização dos impactos ambientais e socioeconômicos.

§ 4º Nesta macrozona as atividades minerárias são permissíveis e condicionadas a estudos de impacto sócioambientais de abrangência e escala compatíveis com cada caso, desde que mantenha distância de 500 m de vilas rurais e moradias.

Art 14 A Macrozona de Produção Florestal Sustentável caracteriza-se pela baixa ocupação populacional e é composta por unidades de solo destinadas à produção de silvicultura com cobertura vegetal mista. A demarcação da macrozona pode ser observada no Anexo II - Mapa de macrozoneamento.

§ 1º Esta macrozona é destinada a equacionar a produção florestal com a conservação ambiental, recuperação da Mata Atlântica e manutenção da qualidade hídrica para atendimento da população.

§ 2º Incidem nesta macrozona as seguintes diretrizes:

I designar as áreas destinadas à silvicultura no município, sobretudo à monocultura;

II fortalecer o desenvolvimento econômico da silvicultura de nativas e de atividades de beneficiamento relacionadas, desde que compatíveis com a conservação ambiental, com a capacidade do solo e devidamente licenciadas pelos órgãos pertinentes;

III promover o apoio ao manejo sustentável das atividades agrícolas e de produção florestal devidamente licenciadas pelos órgãos competentes;

IV apoiar o desenvolvimento da agroindústria e da comercialização de produtos e mercadorias ligados à produção de silvicultura na região;

V permitir atividades relacionadas a serrarias com desdobramento bruto e serragem, desde que não haja tratamento de toras;

VI promover a adequação das pontes e das estradas municipais de acordo com a hierarquia da via e as características naturais do terreno, permitindo a integração entre comunidades rurais e destas com o núcleo urbano;

VII garantir o fornecimento de serviços públicos e de melhorias habitacionais às comunidades rurais.

§ 3º Nesta macrozona as atividades minerárias são permissíveis e condicionadas a estudos de impacto sócio-ambientais de abrangência e escala compatíveis com cada caso, desde que mantenham distância mínima de 500 m de vilas rurais e/ou moradias.

Art 15 A Macrozona de Conservação Ambiental corresponde à área rural com concentração de vegetação nativa, fragmentos florestais nativos significativos, interessantes para a criação de Unidade de Conservação (UC), ou ainda de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), e destina-se à conservação ambiental e à promoção de práticas de turismo e lazer, sendo imprópria para empreendimentos poluidores.

§ 1º Esta macrozona compreende as regiões rurais de Rio Branco do Sul que apresentam fragmentos florestais nativos significativos, unidades geológicas de interesse paisagístico e áreas de mananciais de abastecimento público, conforme o mapa apresentado no Anexo II - Mapa de macrozoneamento, abrangendo as regiões:

I Unidade de Conservação Monumento Natural Gruta da Lancinha;

II Serra da Santana e sua porção contígua, contemplando importantes nascentes de corpos hídricos e a zona de amortecimento do Parque Estadual de Campinhos;

III reservatório artificial da PCH Santa Cruz, área de amortecimento no entorno;

IV áreas de risco de inundação do levantamento realizado pelo Serviço Geológico do Brasil em 2021;

V rotas turísticas e ciclorrotas municipais.

§ 2º Esta macrozona tem por objetivo promover a proteção e conservação dos remanescentes de Mata Atlântica, potenciais para a criação de Unidades de Conservação, Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) e conservação da diversidade biológica, por meio das seguintes diretrizes:

I conservar a UC Monumento Natural Gruta da Lancinha;

II promover a proteção e a recuperação da biodiversidade e da vegetação nativa;

III monitorar as áreas preservadas da Mata Atlântica, mantendo e incentivando a interligação dos fragmentos de vegetação nativa e promovendo a integração com as ações de conservação e uso sustentável dos remanescentes de Mata Atlântica na região;

IV garantir a perpetuação e conservação da diversidade biológica de uma área com significativa qualidade florestal;

V promover usos sustentáveis por meio de atividades compatíveis com a proteção ambiental;

VI estimular as atividades turísticas que valorizem os atributos naturais, históricos ou culturais;

VII incentivar a criação e implantação de Unidades de Conservação, de Reservas Particulares de Patrimônio Natural e de outros instrumentos de proteção ambiental;

VIII na Área de Amortecimento das Unidades de Conservação, seguir as indicações dos Planos de Manejo, consultado o CDM quando houver divergências com a legislação municipal;

IX implantar o Zoneamento Socioambiental da PCH Santa Cruz, de acordo com o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial;

X fomentar práticas ligadas ao turismo ecológico e ao desenvolvimento rural sustentável;

XI fornecer apoio para o desenvolvimento de estabelecimentos e de atividades turísticas, que valorizem os atributos físicos e naturais da região, em integração com municípios vizinhos.

XII garantir o fornecimento de serviços públicos e de melhorias habitacionais às comunidades rurais.

XIII manter as características físicas e operacionais das pontes e estradas locais para preservar a qualidade de vida e o patrimônio socioambiental.

§ 3º As atividades relacionadas ao apoio ao turismo estão condicionadas ao acesso pelas estradas rurais principais, e submetidas à exigência de estudos ambientais, Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e outros estudos cabíveis, para que sejam garantidos para o território contrapartidas, compensações, potencialização e/ou mitigação dos eventos ambientais e socioeconômicos.

§ 4º Não são permitidas atividades industriais, plantios ou sistemas de produção que utilizem fertilizantes químicos, agrotóxicos ou organismos geneticamente modificados nesta macrozona.

§ 5º Os empreendimentos e atividades instalados ou em momento de renovação de alvarás estarão sujeitos, a qualquer momento, a solicitações da prefeitura e de órgãos competentes para a elaboração de estudos ambientais ou de impacto de vizinhança, sendo vetadas ampliações de atividades ou edificações cujos usos não sejam permitidos.

Art 16 A Macrozona de Desenvolvimento Rural Sustentável caracteriza-se pelo uso rural, de turismo e de lazer compatibilizado ao Aquífero Karst conforme as normas estaduais e metropolitanas e, devido à fragilidade ambiental da região, apresenta possibilidades de uso mais restritivas à ocupação antrópica, sendo imprópria para empreendimentos poluidores.

§ 1º Esta macrozona compreende a região na qual incide o Aquífero Karst, conforme Decreto Estadual 4.435/2016, onde há significativa produção de orgânicos e abrange estruturas geológicas de importância regional conforme o mapa apresentado no Anexo II - Mapa de macrozoneamento.

§ 2º Tem por objetivos implementar ações de desenvolvimento rural sustentável, compatibilizando o uso do solo rural com estruturas de importância ambiental, por meio das seguintes diretrizes:

I proteger e estimular estruturas de produção associadas à olericultura, sobretudo nas localidades rurais Campina dos Pintos e Capiru dos Epifânios;

II estimular a produção orgânica e artesanal adequada às peculiaridades econômicas, físicas e geológicas da região;

III promover a continuidade do modo de produção regional, em relação ao município de Bocaiúva do Sul e Colombo, articuladas com o desenvolvimento rural sustentável;

IV fornecer apoio para o desenvolvimento de estabelecimentos e de atividades turísticas, que valorizem os atributos físicos e naturais da região, em integração com municípios vizinhos Bocaiúva do Sul e Colombo, estimulando o desenvolvimento de projetos turísticos nos territórios com características geomorfológicas semelhantes, a exemplo da conexão turística entre as grutas do Bacaetava e da Lancinha;

I incentivar a criação e implantação de Unidades de Conservação, como nos morros da Bandeira e do Setuva;

II proibir atividades poluentes;

III proteger e recuperar a vegetação nativa na área de mananciais, em especial os fundos de vale;

IV promover a conservação dos recursos naturais e dos compartimentos hidrogeológicos, garantindo a qualidade ambiental do Aquífero Karst;

V recuperar fontes d'água e de nascentes, sobretudo na região das localidades rurais Mina de Ferro, Pernambuco e Pocinho;

VI atender às normas estaduais de manejo sustentável e de uso e ocupação do solo sobre o Aquífero Karst;

VII apoiar o desenvolvimento da agroindústria e da comercialização de produtos e mercadorias ligados à produção de alimentos orgânicos cultivados na região;

VIII promover a adequação das pontes e das estradas municipais de acordo com a hierarquia da via e as características naturais do terreno, permitindo a integração entre comunidades rurais e destas com o núcleo urbano;

IX recomendar o desenvolvimento de projetos de assentamentos rurais e de agricultura familiar;

X estimular a instituição de sistemas agroflorestais como forma de diversificação da área rural e prestação de assistência técnica popular;

XI garantir o fornecimento de serviços públicos e de melhorias habitacionais às comunidades rurais.

§ 3º Na Macrozona de Desenvolvimento Rural Sustentável, assim como em todo o território municipal, é vedado o uso de agrotóxicos seus componentes e afins que ofereçam risco de contaminação do aquífero subterrâneo e da produção de orgânicos.

§ 4º Para efeitos desta lei, entende-se como agrotóxico, seus componentes e afins, o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 7.802 de 11 de julho de 1989.

§ 5º Com a finalidade de conservação dos corpos hídricos e Aquífero Karst, são vedadas nesta Macrozona de Desenvolvimento Rural Sustentável a silvicultura de espécies exóticas invasoras, a instalação de indústrias poluidoras e de aterros sanitários.

§ 6º As atividades industriais relacionadas à agroindústria 1 e 2 deverão observar a permissibilidade locacional de acordo com o disposto nesta lei e, independentemente de porte, estão submetidas a estudos ambientais, Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e outros estudos cabíveis.

§ 7º Nesta macrozona a extração mineral é permissível e condicionada a Estudo Impacto de Trânsito (EIT) e estudos ambientais, desde que mantenha distância de 500 m (quinhentos metros) de vilas rurais e de moradias.

§ 8º Permite-se o somente na abrangência do eixo de estruturação logística desta macrozona, desde que esse beneficiamento não envolva transformações químicas, sendo permitido somente alterações em termos volumétricos e misturas de minerais. São permitidas as técnicas de beneficiamento à seco, físico e biológico, de moagem, britagem e aglomeração.

Art 17 A Macrozona de Atividade Mineral é destinada ao ordenamento dos espaços de mineração para fins logísticos, socioeconômicos, ambientais e compatibilização da atividade com a diversificação econômica prevista nas demais macrozonas.

§ 1º Esta macrozona compreende as áreas onde se desenvolve a exploração mineral no município conforme o mapa apresentado no Anexo II - Mapa de macrozoneamento.

§ 2º Incidem nesta macrozona as seguintes diretrizes:

I estruturar trajetos viários para transporte de cargas que desviem do perímetro urbano da Sede e reduzam impacto sobre comunidades rurais;

II sobre o Aquífero Karst e na proximidade de comunidades rurais, adotar práticas conservacionistas com proibição de usos capazes de causar degradação ao meio ambiente;

II proibir o uso de agrotóxicos e de indústrias poluentes sobre rochas calcárias;

IV recuperar fontes d'água e de nascentes, sobretudo na região da Mina de Ferro e Pernambuco;

V garantir o fornecimento de serviços públicos e de melhorias habitacionais às comunidades rurais, preferencialmente por meio do direcionamento de contrapartidas das atividades minerárias;

VI garantir a qualidade do meio urbano lindeiro das indústrias e de outros empreendimentos causadores de impacto no entorno, por meio da execução de cortinas verdes no recuo frontal dos empreendimentos;

VII promover e fiscalizar a mitigação, compensação e recuperação ambientais cabíveis à atuação dos empreendimentos minerários;

VIII definir, quando couber, usos futuros para as áreas mineradas e acompanhar a implementação de planos de recuperação das áreas degradadas;

IX proteger a ocupação habitacional consolidada, regularizada ou não, estabelecendo raios de segurança entre a extração e as residências através de estudos adequados apresentados no licenciamento;

X cabe ao município disciplinar os critérios de uso e ocupação do solo, para a concessão de anuência, podendo inclusive vetar a atividade de mineração quando em desacordo com esta lei;

XI estabelecer a obrigatoriedade de aplicação do instrumento de avaliação de impacto de vizinhança para implantação e ampliação de empreendimentos minerários, sem substituição da previsão de estudos de impactos ambientais, quando couber;

XII promover a adequação das pontes, dos bueiros e das estradas municipais de acordo com a hierarquia da via e as características naturais do terreno, permitindo a integração entre comunidades rurais e destas com o núcleo urbano.

§ 3º É vedado o uso de agrotóxicos, seus componentes e afins que ofereçam risco de contaminação dos mananciais de abastecimento público superficial e subterrâneo.

§ 4º A localização de novas lavras e botas-foras de extração mineral deve distanciar-se no mínimo 500 m (quinhentos metros) de perímetros urbanos e vilas rurais.

§ 5º A localização das áreas e atividades relacionadas à extração mineral, dos bota-foras, das vias de uso exclusivo e outras estruturas associadas, inclusive industriais, deve ser objeto de análise e aprovação do órgão municipal de planejamento urbano, visando a compatibilização com as vilas rurais e com as áreas residenciais da Sede urbana.

§ 6º A exigência do parágrafo anterior não exime que os processos que necessitem de licenciamento ambiental e de estudos ambientais como EIA/RIMA no município de Rio Branco do Sul sejam submetidos ao Instituto Água e Terra (IAT) para análise, licenciamento e pareceres técnicos que se fizerem necessários.

§ 7º As atividades, instalações e edificações relacionadas à mineração estão sujeitas à exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), estudos ambientais e outros estudos cabíveis para que sejam garantidos para o território contrapartidas, compensações e mitigação dos eventos ambientais e socioeconômicos.

§ 8º A renovação da concessão de alvarás e outra documentação urbanística para empresas com concessão de lavra já instaladas no Município, bem como, a expedição de certidões de uso do solo para requerimentos de lavra, estão sujeitas à solicitação, análise e aprovação de Estudo Impacto de Vizinhança (EIV), estudos ambientais e outros estudos solicitados pela Administração municipal para avaliação de impactos.

Art 18 A Macrozona de Proteção da Área Urbana compreende as regiões intermediárias entre a Sede urbana e áreas com significativa atividade minerária, conforme o mapa no Anexo II - Mapa de macrozoneamento, e compreende a medida de 500 m (quinhentos metros) a partir das porções noroeste e centro-leste da Sede urbana.

§ 1º Esta macrozona é destinada a mitigar os impactos socioambientais gerados por processos minerários localizados próximos à Sede urbana.

§ 2º Esta macrozona tem por objetivo restringir a localização de atividades minerais, visando proteger a ocupação urbana consolidada no seu entorno, sendo esta regular ou não, não sendo permitido o desenvolvimento de atividades relacionadas à mineração.

§ 3º Para atividades minerárias em funcionamento até a data de aprovação desta lei, a instalação de atividades e operações complementares poderá ser autorizada mediante apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança, devendo se limitar à área que já estiver ambientalmente degradada e sem expansão de área total ocupada pela atividade principal.

§ 4º As operações e atividades previstas no § 3º deste artigo estão sujeitas a Estudo de Impacto de Vizinhança e estudos ambientais exigidos pelo Poder Executivo municipal e não deverão ocasionar riscos ao meio ambiente ou à área urbana.

Art 19 A Macrozona de Estruturação Turística e Paisagística constitui um recorte de paisagem caracterizado por uma identidade peculiar de Rio Branco do Sul e do Vale do Ribeira paranaense, que relaciona o suporte físico-geográfico ao turismo, valorizando e prestando significado e prestígio à paisagem cultural do município.

§ 1º Esta macrozona compreende:

- I a rota cênica Rota da Princesa (PR-092), compreendendo o trecho entre as localidades rurais Bromado e Itupava;
- II a unidade paisagística que compreende as localidades rurais Pinta, Itupava, Cantagalo, Alto do Cantagalo e a comunidade Taici;
- III as grutas da Piedade e de Taici, com interesse de preservação;
- IV a cachoeira do Cantagalo, Ponte Dama de Ferro, Morro da Boa Vista, que são pontos de interesse turístico;
- V O perímetro urbano do Açungui e seu entorno.

§ 2º Incidem nesta macrozona as seguintes diretrizes:

- I assegurar a proteção da paisagem e de visadas de interesse paisagístico, histórico ou estético-cultural;
- II garantir a integração entre patrimônio natural e construído;
- III proteger as características relevantes de natureza geológica, morfológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;
- IV promover o bem-estar das populações;
- V promover a atividade turística que utilize de forma sustentável o patrimônio natural e cultural da região;
- VI estruturar pontos de apoio públicos aos turistas com mobiliário urbano, espaço físico, sinalização e comercialização de produtos associados ao turismo;
- VII favorecer condições e promover a educação e a interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico; e

§ 3º São proibidas quaisquer alterações, atividades ou modalidades de manejo em desacordo com as disposições desta Lei e de sua regulamentação.

§ 4º O uso e ocupação nessa macrozona poderá receber maior restrições com base em estudos técnicos previamente estabelecidos, de modo a compatibilizá-la com os objetivos de sua proteção. Sugere-se a discussão junto ao conselho de cultura e ao CDM para ponderar sobre a possibilidade de chancela da Paisagem, de acordo com a Portaria 127/2009 do IPHAN.

Art 20 Os Eixos de Desenvolvimento Turístico correspondem às vias e estradas que fazem parte das rotas e ciclorrotas turísticas que serão objetos de planos e projetos de desenvolvimento turístico e estão indicadas nos mapas do Anexo II desta Lei.

§ 1º Incidem nos Eixos de Desenvolvimento Turístico as seguintes diretrizes:

- I promover ações de controle de usos e da ocupação ao longo dos eixos;
- II direcionar ações vinculadas ao desenvolvimento econômico local de regiões que possuem potencial turístico, atrelado sobretudo ao turismo rural, ecológico e de aventura;
- III receber o direcionamento de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), prestação de serviços ambientais e manutenção de serviços ecossistêmicos.
- IV incentivar a preservação da paisagem e das edificações de valor histórico-cultural;
- V permitir usos relacionados à hotelaria e atividades de apoio ao turismo;
- VI promover o turismo na região, com a diversificação de atividades e provisão de infraestruturas e serviços atrativos vinculados aos potenciais naturais, de lazer, histórico-culturais, de diversidade religiosa e gastronômicos;
- VII promover a implantação de infraestruturas relacionadas à atividade turística, como projetos paisagísticos e de sinalização turística, através de estratégias de melhoria da paisagem e do desenho urbano ao longo dos eixos;
- VIII priorizar a manutenção periódica das vias e estradas correspondentes aos eixos, com intervenções de estruturação das vias, melhorias paisagísticas e de mobilidade;
- IX receber o direcionamento de contrapartidas para instalação de infraestruturas.

§ 2º Os parâmetros de uso nos Eixos de Desenvolvimento Turístico são incidentes para as glebas que fazem frente para os Eixos, de ambos os lados das vias, e até a distância de 200 m (duzentos metros) de seus eixos centrais, em sentido perpendicular.

I para os casos em que a profundidade do lote exceda a profundidade definida para o Eixo onde está inserido o referido lote, poderão ser adotados os parâmetros do Eixo, desde que a porção do lote localizada fora do Eixo seja de até 30% (trinta por cento) da área total do lote;

II para os casos em que a gleba apresente atingimento viário, a profundidade máxima do Eixo (200m) será aplicada a partir do atingimento.

III as faixas de domínio nos Eixos de Desenvolvimento Turístico seguirão regulamentação da Lei de Mobilidade e Sistema Viário e serão destinadas ao uso pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente para a concessão de serviços e instalação de estruturas e mobiliário de apoio à atividade turística;

IV os usos e as atividades turísticas deverão respeitar o módulo rural definido pelo INCRA para efeitos de parcelamento do uso do solo rural;

V as obras e construções em Eixos de Desenvolvimento Turístico deverão atender aos requisitos do Código de Obras e Edificações.

§ 3º Não é permitida extração mineral nos Eixos de Desenvolvimento Turístico ou a uma distância mínima de até 300 m destes.

§ 4º Poderão ser definidos outros Eixos de Desenvolvimento Turístico, que deverão ser analisados pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET) e órgão municipal destinado à gestão do turismo em Rio Branco do Sul.

Art 21 Os Eixos de Estruturação Logística incidem sobre eixos viários com função estruturadora para deslocamentos de pessoas e cargas na área rural e têm como objetivo concentrar em eixos de escoamento logístico atividades que demandam a instalação de infraestrutura de redes logística e de mobilidade.

§ 1º Os Eixos de Estruturação Logística compreendem os imóveis ao longo das ESTRADAS PRINCIPAIS previstas na Lei de Mobilidade e Sistema Viário e indicadas no mapa do Anexo II - Mapa de macrozoneamento desta Lei.

§ 2º Os Eixos de Estruturação Logística são destinados a constituir corredores especiais para abrigar a demanda por empreendimentos agroindustriais de grande porte (AGROINDÚSTRIA 2) na área rural, tendo como suporte os sistemas de circulação.

§ 3º A instalação de atividades agroindustriais deve atender às seguintes diretrizes:

I os usos e as atividades industriais deverão respeitar o módulo rural municipal definido pelo INCRA para efeitos de parcelamento do uso do solo rural;

II a regularização de empreendimentos consolidados nos Eixos de Estruturação Logística será realizada por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), podendo ser solicitado apresentação de EIV para avaliação dos impactos;

III as indústrias devem ser instaladas fora de áreas de preservação permanente, evitar o atingimento de áreas de vegetação nativa em estágios mais evoluídos de desenvolvimento;

IV o dimensionamento das faixas de domínio nos Eixos de Estruturação Logística seguirá a regulamentação da Lei de Mobilidade e Sistema Viário e será destinada ao uso pelo Poder Executivo Municipal.

V a profundidade máxima dos imóveis com testada para as vias rurais principais será de 300m (trezentos metros) de ambos os lados das vias;

VI casos excepcionais em que a atividade a ser instalada nas rodovias demande áreas com profundidade superior à definida no inciso anterior serão examinados pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET), mediante parecer técnico apresentado pelo empreendedor.

§ 4º Atividades instaladas sobre a Macrozona de Conservação Ambiental e as áreas de manancial, via de regra, estão sujeitos a diretrizes e regulamentações específicas visando a preservação e manutenção da qualidade e disponibilidade de água para fins de abastecimento público, sendo que não será permitida atividade com potencial poluidor em Eixos de Estruturação Logística sobre o Aquífero Karst.

§ 5º A instalação de atividades industriais e logísticas nos Eixos de Estruturação Logística poderá estar sujeita à apresentação de estudos ambientais, Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e outros estudos

cabíveis para que sejam garantidos para o território contrapartidas, compensações e mitigação dos eventos ambientais e socioeconômicos, sendo exigido, no mínimo:

I deverá ser prevista a execução de cortinas verdes no entorno dos empreendimentos implantados nos Eixos de Estruturação Logística, de modo a criar uma área de amortecimento preservando a qualidade de vida e das atividades do meio rural e qualificando a paisagem das vias rurais principais;

II aplicar contrapartidas na manutenção de estradas rurais e para a estruturação das comunidades rurais.

§ 6º Não é permitida extração mineral nos Eixos de Estruturação Logística ou a uma distância mínima de até 300 m destes.

§ 7º As obras e construções em Eixos de Estruturação Logística deverão atender aos requisitos do Código de Obras e Edificações.

§ 8º Poderão ser definidos outros Eixos de Estruturação Logística, que deverão ser analisados pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET).

§ 9º Para os casos em que haja sobreposição de eixo, o órgão municipal de planejamento urbano determinará qual o eixo mais adequado, considerando o interesse público, ouvido o Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET).

Art 22 O Perímetro urbano do Açungui é considerado como área de apoio e de potencial turístico e logístico da área rural norte do município, devido à sua localização e conexão com os Eixos de Estruturação Logística e de Turismo. É acrescida à macrozona, 200 metros de área transitória em torno de todo o perímetro urbano do Açungui.

CAPÍTULO II – ZONEAMENTO URBANO

Art 23 O Zoneamento é o instrumento disciplinador que organiza o território urbano de Rio Branco do Sul em zonas, eixos e setores sujeitos a normas específicas para o desenvolvimento territorial, visando providenciar a cada região sua melhor utilização em função do sistema viário, dos serviços de transporte, da infraestrutura e equipamentos comunitários existentes.

§ 1º O zoneamento urbano é apresentado nos mapas dos Anexos IV e V desta Lei.

§ 2º Os parâmetros de uso e ocupação do solo para aplicação dos dispositivos desta Lei estão relacionados nos Anexos VI e VII.

Art 24 São objetivos do zoneamento de uso e ocupação do solo:

I orientar a gestão territorial eficiente e sustentável na área urbana;

II regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação destas com o seu entorno;

III orientar usos e atividades de acordo com as suas características ambientais e antrópicas, capacidade de suporte físico e ambiental do território, considerando a infraestrutura instalada e prevista no horizonte de vigência do Plano Diretor, as unidades de terreno do Aquífero Karst, as áreas com fragilidade ambiental;

IV descentralizar áreas potenciais para implantação de infraestrutura voltada à cultura e lazer;

V promover a conservação adequada de áreas verdes e das áreas de preservação permanente, além de taxas de ocupação e permeabilidade compatíveis com a preservação dos mananciais;

VI orientar a instalação de indústrias e de serviços de grande porte em compatibilidade com o sistema viário, com a ocupação urbana e com as áreas de preservação ambiental;

VII estimular a construção de fachadas ativas e a reserva de áreas de ajardinamento;

VIII prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo como medida para gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;

IX qualificar a inserção urbana dos lotes, através de estratégias de melhoria da paisagem e do desenho urbano;

X promover a regularização fundiária e urbanística;

XI promover o atendimento aos setores de risco mapeados pelo CPRM-SGB em 2022 e pelo Poder Executivo Municipal conforme as diretrizes dos estudos específicos;

XII implantar infraestrutura urbana adequada, especialmente soluções de tratamento de efluentes;

XIII promover a melhoria habitacional de assentamentos precários ou sob situação de risco;

XIV conectar vias entre os loteamentos e ocupações, conforme a Lei de Mobilidade e Sistema Viário;

XV prever áreas para a provisão habitacional de interesse social.

Parágrafo único. São consideradas áreas com fragilidade ambiental sujeitas ao controle da ocupação urbana:

I áreas de interesse para mananciais de abastecimento público da Região Metropolitana de Curitiba, conforme decretos estaduais;

II solos cársticos com restrições relacionadas principalmente à possibilidade de colapso de solo e ao risco de contaminação do Aquífero Karst;

III entorno de dolinas, sobretudo as localizadas nas regiões do Vila Abrão e do Nossa Senhora de Fátima;

IV áreas com declividade acentuada e com propensão ao desenvolvimento de processos erosivos e deslizamentos;

V áreas com concentração de maciços vegetais e remanescentes florestais nativos;

VI áreas incluídas no mapeamento de recorrência de inundação e no Plano de Contingência da Defesa Civil;

VII áreas de Preservação Permanente (APP), conforme Código Florestal Brasileiro e legislação municipal;

VIII áreas de extração mineral, devido aos impactos relacionados a explosões, transporte por veículos pesados, redução da qualidade e da disponibilidade hídrica e degradação de paisagens;

IX indústrias de beneficiamento de minerais e produção de derivados, devido aos impactos relacionados ao transporte por veículos pesados, queima, lavagem, fracionamento e britamento;

X barramentos de água, devido aos impactos do represamento;

XI áreas de silvicultura, devido aos impactos relacionados a derrubada, arraste e transporte por veículos pesados;

XII áreas com beneficiamento de madeira, devido aos impactos relacionados aos processos de transporte de veículos pesados, desdobramento, queima e processamento;

XIII pastagens, devido aos impactos relacionados aos processos de criação e de desmate;

XIV ocupação urbana diante da falta de estrutura adequada de saneamento básico, sobretudo de tratamento de efluentes;

XV áreas com empreendimentos ativos e que não possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, sobretudo atividades associadas à manutenção de veículos.

XVI áreas/setores de risco geológico ou hidrológico demarcadas pelas entidades governamentais competentes, como CPRM-SGB, Defesa Civil e grupos de trabalho da Prefeitura Municipal.

Art 25 As zonas, eixos e setores serão delimitados pelo seu perímetro, definido por uma linha que deverá percorrer preferencialmente limites físicos como vias de circulação, logradouros públicos, acidentes naturais, divisas de lotes ou faixas paralelas a determinadas vias, contadas a partir da faixa de domínio ou da testada do lote, conforme os mapas anexos a esta Lei.

§ 1º Quando uma gleba ou lote estiver inserida em mais de uma zona urbana, incidirão os parâmetros de uso e ocupação de cada uma delas em suas respectivas porções. Cabe exceção a essa regra nos casos em que a porção em zona mais propensa à ocupação seja inferior ao lote mínimo, desde que possua testada e acesso para via pública, quando poderá ter os parâmetros de uso e ocupação do solo expandidos até o limite do lote mínimo.

§ 2º Essa exceção não se aplica aos casos nos quais a sobreposição de zonas envolva ZVA, ZPOP, ZAM e ZIS; que devem manter-se em sua integridade.

Art 26 Sob linhas e redes de distribuição de energia elétrica deverá ser respeitada a faixa de segurança mínima de 15 m (quinze metros) para cada lado a partir do eixo central, ou mais restritiva, conforme regulamentação própria, sendo permitida o plantio de hortas urbanas e culturas com porte devendo a concessionária de distribuição de energia elétrica ser consultada, não sendo permitido o uso de pastagem.

Art 27 Os terrenos com testada para o trecho urbano da PR-092 (Rodovia dos Minérios) possuem parâmetros de ocupação

diferenciados e devem obedecer, além do recuo frontal, a faixa de domínio e faixa não edificável da rodovia, conforme regulamentação na Lei de Sistema Viário, o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979 e nas normativas do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

Parágrafo único. Os terrenos com testada secundária para as vias perpendiculares à rodovia deverão ter a entrada e saída dos estacionamentos voltadas para esta testada.

SEÇÃO I – ZONAS URBANAS

Art 28 O zoneamento urbano de Rio Branco do Sul está organizado em 15 (quinze) zonas para as quais são estabelecidos índices urbanísticos de acordo com os padrões de uso e ocupação do solo desejáveis.

I Zona de Ocupação Consolidada I (ZOC I);

II Zona de Ocupação Consolidada II (ZOC II);

III Zona de Ocupação Consolidada III (ZOC III);

IV Zona de Ocupação Orientada I (ZOO I);

V Zona de Ocupação Orientada II (ZOO II);

VI Zona de Ocupação Orientada III (ZOO III);

VII Zona de Ocupação Orientada - Açungui (ZOO - Açungui);

VIII Zona Especial de Interesse Social para Regularização Fundiária e Urbanística (ZEIS-R);

IX Zona Especial de Interesse Social para Produção de Moradias I (ZEIS-P I);

X Zona Especial de Interesse Social para Produção de Moradias II (ZEIS-P II);

XI Zona Especial de Interesse Cultural e Histórico (ZEICH);

XII Zona Potencial de Parque (ZPOP);

XII Zona de Valorização Ambiental (ZVA);

XIII Zona de Atividade Minerária (ZAM);

XIV Zona de Indústria e Serviços (ZIS).

Art 29 A Zona de Ocupação Consolidada I (ZOC I) compreende a área central de Rio Branco do Sul, caracterizada pela acessibilidade às redes de infraestruturas urbanas e serviços públicos e pela variedade de uso misto, residencial, comercial e de serviços.

Parágrafo único. A ZOC I tem como principais objetivos:

I incentivar a diversidade de usos e de atividades de pequeno a médio porte para atendimento do comércio vicinal e de bairro;

II adequar as formas de ocupação do solo à escala do pedestre e incentivar a circulação de modais ativos na região central;

III viabilizar a estruturação de um arranjo produtivo local de prestação de serviços de saúde no entorno do Hospital Municipal;

IV promover a verticalização sustentável permitindo a conservação de taxas de ocupação e permeabilidade compatíveis com a preservação dos mananciais de abastecimento público e das áreas de risco.

Art 30 A Zona de Ocupação Consolidada II (ZOC II) corresponde a uma parte da área urbana com uso predominantemente misto e com caráter central, com acessibilidade facilitada a equipamentos comunitários, serviços públicos e redes de infraestrutura urbana.

§ 1º A ZOC II tem como principais objetivos:

I promover a verticalização sustentável permitindo a conservação de taxas de permeabilidade compatíveis com a preservação dos solos calcários;

II promover a continuidade do caráter central e diverso de usos;

III estimular a construção de áreas de ajardinamento na frente dos lotes;

IV viabilizar a estruturação de um arranjo produtivo local de prestação de serviços de saúde no entorno do Hospital Municipal.

§ 2º A taxa de ocupação na ZOC II pode ser aumentada em 10% (dez por cento) mediante análise geológica e medidas de aproveitamento da água pluvial na edificação.

Art 31 A Zona de Ocupação Consolidada III (ZOC III) corresponde a áreas predominantemente residenciais, adensadas, com acessibilidade facilitada a equipamentos comunitários e onde há carência por implantação de infraestrutura urbanística.

§ 1º A ZOC III tem como principais objetivos:

- I controlar o avanço dos parcelamentos irregulares;
- II dar prioridade para requalificação urbanística;
- III incentivar a diversidade de usos e as edificações de uso misto;
- IV estimular a construção de áreas de ajardinamento na frente dos lotes;

§ 2º A taxa de ocupação na ZOC III pode ser aumentada em 10% (dez por cento) mediante análise geológica e medidas de aproveitamento da água pluvial na edificação.

Art 32 A Zona de Ocupação Orientada I (ZOO I) corresponde a áreas densamente ocupadas sobre características geológicas restritivas, externas ao limite do Aquífero Karst definido pelo Decreto nº 4.435/2016, e que possuem uso predominantemente residencial, para onde se prevê a estruturação urbanística e ambiental.

§ 1º A ZOO I tem como principais objetivos:

- I promover estudos de geotecnia para embasar o uso e ocupação do solo, para mapeamento de feições cársticas e mitigação de riscos na região norte da área urbana;
- II combater a retenção especulativa dos imóveis urbanos, que resultem na sua subutilização ou não-utilização;
- III promover estratégias de melhoria da paisagem e do desenho urbano e usos diversificados;
- IV valorizar a beleza paisagística da região e garantir a qualidade das águas de nascentes e córregos que formam os afluentes do rio Tacaniça e da área rural próxima.

§ 2º Na ZOO I, os parcelamentos, arruamentos, edificações, reformas, ampliações, instalações de estabelecimentos, alterações de uso ou quaisquer outras formas de ocupação estão sujeitos à apresentação de estudos de solo/geotécnicos para a aprovação, que indiquem possíveis cavidades subterrâneas.

Art 33 A Zona de Ocupação Orientada II (ZOO II) compreende as áreas não ocupadas e loteamentos parcialmente ocupados, com lotes vazios e demanda por infraestrutura urbana, para onde se pretende estimular a ocupação de modo orientado.

§ 1º A ZOO II tem como principais objetivos:

- I combater a retenção especulativa dos imóveis urbanos, que resultem na sua subutilização ou não-utilização;
- II estimular a ocupação dos terrenos para melhor aproveitamento da infraestrutura urbana instalada, respeitando os parâmetros de uso e ocupação do solo e tendo em vista a disponibilidade de acesso a equipamentos e serviços públicos;
- III incentivar a implantação de recuo aumentado para o alargamento das calçadas e a criação de espaços de uso público nas áreas em frente às edificações;
- IV estimular a implantação de infraestrutura em loteamentos parcialmente implantados.

§ 2º Na ZOO II, os parcelamentos, arruamentos, edificações, reformas, ampliações, instalações de estabelecimentos, alterações de uso ou quaisquer outras formas de ocupação estão sujeitos à apresentação de estudos de solo/geotécnicos para a aprovação, que indiquem possíveis cavidades subterrâneas.

§ 3º A ZOO II será prioritária para aplicação do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios (PEUC) e o IPTU Progressivo no Tempo nos imóveis não utilizados, não edificados ou subutilizados, conforme legislação específica.

§ 4º É permissível na ZOO II a construção de até duas habitações por lote regularmente aprovado em unidades de uso exclusivo com 180m² (cento e oitenta metros quadrados), com tratamento de efluentes, coleta e direcionamento de águas pluviais e mediante aprovação do Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET), podendo estar sujeito à apresentação de estudos geotécnicos.

Art 34 A Zona de Ocupação Orientada III (ZOO III) corresponde a áreas não ocupadas ou pouco ocupadas onde o adensamento construtivo e demográfico não é estimulado devido à declividade

acentuada e necessidade de conservação ambiental das áreas onde incidem.

§ 1º A ZOO III tem como principais objetivos:

- I promover a ocupação urbana de baixa densidade;
- II implantar usos institucional, comunitário e habitacional transitório de médio e grande porte;
- III implantar bacias de contenção de cheias e soluções de drenagem urbana no entorno da rodovia PR-092.

§ 2º Serão permitidos empreendimentos de baixa densidade, servindo também como uma zona de transição para as áreas de proteção, com estímulo à implantação de empreendimentos de baixo impacto ambiental.

Art 35 A Zona de Ocupação Orientada - Açungui (ZOO - Açungui) corresponde ao Distrito do Açungui, localizado na porção noroeste do Município, onde há presença de características rurais e concentração de equipamentos públicos que atendem a região norte do município.

Parágrafo único. A ZOO - Açungui tem como principal objetivo orientar a ocupação e controlar a densidade de uma região que possui características rurais de modo a garantir a qualidade de vida da população.

Art 36 As Zonas Especiais de Interesse Social para Regularização Fundiária e Urbanística (ZEIS-R) são porções do território urbano delimitadas pelo Poder Executivo para promover a regularização fundiária e qualificação urbanística de assentamentos irregulares existentes.

§1º São objetivos das ZEIS-R:

- I reconhecer e estruturar urbanisticamente núcleos residenciais de baixa renda;
- II demarcar as áreas de interesse social para ações prioritárias do Poder Executivo;
- III regularizar ocupações com presença de precariedade urbana, que demandam áreas infraestruturadas para a moradia;
- IV promover a oferta de serviços públicos e infraestrutura urbana em áreas de moradia popular urbana não atendidas;
- V garantir a segurança jurídica de posse e permanência de moradia à famílias de baixa renda no território.

§1º As ZEIS-R correspondem às áreas de atuação prioritária da política de habitação municipal, onde predominam situações de carência de infraestrutura pública que comprometem o bem-estar e as despesas de uma parcela significativa da população de baixa renda, onde deve ser priorizado o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social enquanto diretriz estratégica do Plano Diretor, sempre vinculado a ações de urbanização.

§2º As ZEIS-R podem ser aplicadas em áreas públicas ou privadas habitadas por população de baixa renda familiar onde haja interesse público em promover a regularização da posse, a legalização do parcelamento do solo e a integração da área à estrutura urbana.

Art 37 A criação das ZEIS-R impescinde da elaboração de Plano Urbanização Específico para intervenção em cada área, que deverá ser aprovado mediante Decreto do Poder Executivo e com participação da comunidade residente na área em estudo, e contemplar, minimamente:

- I parâmetros de uso e ocupação do solo;
- II soluções de mobilidade ativa sobretudo às vias de acesso ao transporte coletivo e a equipamentos públicos e comunitários;
- III intervenção paisagística e de desenho urbano nas vias arteriais e coletoras em ZEIS;
- IV conexões viárias com o tecido urbano do entorno, conforme a Lei de Mobilidade e Sistema Viário;
- V estudos de geofísica para garantir a segurança da ocupação do solo.

§ 1º Casos identificados com situações de risco à permanência de moradias deverão ser avaliados pelo Setor Técnico da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

§ 2º Casos de aprovação de projetos que antecedam ao Plano de Urbanização Específica deverão seguir os parâmetros de ocupação previstos para a ZEIS-P I, constantes nos Anexos VI e VII, sendo obrigatória instalação de solução de tratamento de efluentes e conexão com diretrizes viárias previstas na Lei de Sistema Viário.

§ 3º Para a regularização fundiária, serão adotados o lote mínimo de 145m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados) e a testada mínima de 5 (cinco) metros.

Art 38 Através de Decreto Municipal ou iniciativa popular de projeto de Lei, o Poder Executivo municipal poderá criar Zonas Especiais de Interesse Social para Regularização Fundiária e Urbanística.

Art 39 As Zona Especial de Interesse Social para Produção de Moradia I e II (ZEIS-P I e ZEIS-P II) correspondem a áreas destinadas à implantação de empreendimentos habitacionais produzidos pelo Poder Executivo ou em parceria com o Poder Executivo para fins de provisão habitacional, classificando-se em:

I ZEIS-P I, com número máximo de até 2 (dois) pavimentos;

II ZEIS-P II, com número máximo de até 4 (quatro) pavimentos.

§1º São consideradas Habitação de Interesse Social (HIS) aquelas destinadas a famílias de baixa renda conforme critérios definidos pela política municipal de habitação.

§2º As ZEIS-P podem ser aplicadas pelo Poder Executivo ou em parceria com o Poder Executivo, em áreas públicas ou privadas, onde haja interesse público em promover a implantação de unidades habitacionais de interesse social mediante padrões urbanísticos e edifícios populares que visem garantir condições de moradia digna.

§ 3º As ZEIS-P serão prioritárias para aplicação do Direito de Preempção conforme legislação própria, e do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios (PEUC) e o IPTU Progressivo no Tempo nos imóveis não utilizados, não edificadas ou subutilizadas, conforme legislação específica.

§ 4º Estão autorizados a promover empreendimentos de habitação de interesse social os agentes que operarem com recursos do Sistema Financeiro de Habitação, sob supervisão e fiscalização do órgão municipal responsável pela política habitacional.

§5º São permissíveis nas ZEIS-P I, mediante aprovação e fiscalização do órgão municipal responsável pela política habitacional, condomínios de interesse social horizontais e verticais com fração mínima de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e densidade de até 45 (quarenta e cinco) habitações por hectare, e/ou obedecendo os critérios definidos em legislação estadual de uso e ocupação do solo em áreas de proteção de mananciais metropolitanos.

§6º No caso de condomínios verticais em lotes com dimensões iguais ou inferiores a 1000m² (mil metros quadrados) em ZEIS-P II, poderá ser admitida uma densidade de até 160 (cento e sessenta) habitações por hectare, e/ou obedecendo os critérios definidos em legislação estadual de uso e ocupação do solo em áreas de proteção de mananciais metropolitanos.

§7º Nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), em empreendimentos promovidos pelo Poder Executivo Municipal, poderão ser aprovados parcelamentos com demarcações abaixo do percentual mínimo de áreas verdes públicas, de áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e de áreas destinadas ao sistema viário, desde que devidamente justificados.

§8º Os parcelamentos em ZEIS-P deverão observar os seguintes requisitos:

I localizar-se inserido ou contíguo à malha urbana, em área com oferta de emprego, comércio e serviços comunitários, atendendo as diretrizes do Plano Diretor;

II vincular ao uso habitacional de interesse social a no mínimo 60% da área passível de ser edificada no empreendimento, de acordo com o coeficiente de aproveitamento previsto no Anexo VI - Parâmetros de uso e ocupação do solo;

III os demais usos serão vinculados à disciplina de uso do solo do seu entorno imediato;

IV possibilitar consórcios imobiliários, seguindo legislação específica.

§9º A infraestrutura mínima a ser exigida no caso de parcelamento do solo para fins de interesse social compreende drenagem de águas

pluviais, sistema viário, pavimentação e implantação e tratamento dos passeios; rede de eletricidade e iluminação pública; rede de abastecimento de água potável; solução para tratamento de efluentes; arborização pública.

§10º Através de Decreto Municipal ou iniciativa popular de projeto de Lei, o Poder Executivo poderá criar novas Zonas Especiais de Interesse Social para Produção de Moradia, preferencialmente sobre filitos e quartzitos, respeitando as diretrizes da política habitacional do município e a legislação estadual sobre uso e ocupação em mananciais de abastecimento público.

Art 40 A Zona Especial de Interesse Cultural e Histórico (ZEICH) constitui o núcleo histórico de Rio Branco do Sul e possui uma paisagem urbana caracterizada por edificações de valor histórico, cultural e paisagístico relevantes para a preservação da memória do processo de ocupação da cidade.

§ 1º A ZEICH pode se caracterizar por:

I bens edificados tombados, em processo de tombamento ou de interesse do município, bem como, seu entorno relevante, com valor histórico, ambiental, arquitetônico, artístico, arqueológico e/ou cultural;

II territórios com características singulares do ponto de vista da morfologia urbana, arquitetônica, paisagística, ou do ponto de vista cultural e simbólico, ou conjuntos urbanos dotados de identidade e memória, que constituam documentos representativos do processo de urbanização de determinada época;

III bens de produção e fruição cultural, destinados à formação, apropriação e exibição pública de conteúdos culturais e artísticos, tais como monumentos, teatros e cinemas de rua, circos, centros culturais, assim como pólos de atratividade cultural e turística ou espaços com significado afetivo e simbólico para a comunidade, cuja proteção é necessária para a dinamização da vida cultural da cidade.

§ 2º São objetivos das ZEICH:

I proteger o patrimônio histórico de Rio Branco do Sul, preservando a memória e as características dos imóveis;

II reconhecer o conjunto de bens de interesse de preservação patrimonial no centro como unidade, para a valorização da ambiência e não-isolamento dos bens tombados;

III contribuir para o fortalecimento da memória e identidade da cidade;

IV prever os usos e a ocupação do solo em conformidade com a volumetria da paisagem;

V proteger o patrimônio natural que compõe a ambiência dos bens imóveis, inclusive as matas de araucárias, protegidas por lei;

VI adequar as formas de ocupação do solo à escala do pedestre e incentivar a conformação de fachadas ativas nas edificações de uso misto;

VII incentivar a restauração dos bens imóveis de interesse de preservação;

VIII receber direcionamentos de contrapartidas de Termos de Ajustamento de Condutas e outros;

IX reconhecer o potencial de desenvolvimento econômico e social gerado pela atividade cultural;

X realizar ações articuladas para melhoria e ampliação da infraestrutura destinada à cultura, ao turismo e à economia criativa;

XI permitir o uso das edificações compatíveis com sua conservação, como sedes administrativas, turismo ou comércio de baixo impacto.

§ 3º Todos os projetos, obras e concessões de alvarás e licenças, em imóveis públicos ou privados, intervenções paisagísticas, instalações de atividades ou publicidade e propaganda dentro dos limites do ZEICH deverão ser previamente submetidos ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (COMPAC).

§ 4º Situações específicas de imóveis de interesse de preservação que não se enquadrem nos critérios de uso e de ocupação do solo do ZEICH serão analisados e definidos pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET), ouvido o COMPAC.

§ 5º Os bens imóveis tombados no ZEICH, ou fora deste, possuirão especial proteção nos termos da legislação municipal e estadual específicas.

§ 6º Poderão ser demarcadas novas ZEICH ou ampliado o perímetro desta Lei de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura, atualização do inventário e/ou a partir de indicações apresentadas pelos órgãos competentes, assim como por municípios ou entidades representativas da sociedade, a qualquer tempo.

§ 7º As propostas de enquadramento em ZEICH deverão ser analisadas por comissão constituída pelos órgãos responsáveis pela política municipal de cultura e de planejamento urbano e poderá ser estabelecida por lei específica.

§ 8º A ZEICH será prioritária para aplicação do Direito de Preempção conforme legislação própria.

Art 41 A Zona Potencial de Parque (ZPOP) corresponde às áreas destinadas à implantação de parques urbanos visando a estruturação de espaços para o lazer e a cultura e a manutenção, recuperação e preservação ambiental.

§ 1º São objetivos das ZPOP:

I manter espaços verdes que permitam o fluxo gênico das espécies da flora e da fauna, mas também se configuram como áreas de uso e de convivência, promovendo o incentivo a proteção ambiental pelos usuários desses espaços;

II proteger os recursos naturais e conter a degradação dos recursos, sendo proibidas atividades e usos que causem alterações antrópicas na biota;

III receber direcionamentos de contrapartidas de Termos de Ajustamento de Condutas e outros;

IV incentivar instituição de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs);

V incentivar a descentralização dos parques urbanos com espaços de cultura e lazer.

§ 2º São permitidos em ZPOP atividades comerciais e institucionais que sejam adequadas ou complementares à função dos parques urbanos, respeitados os parâmetros de uso do solo previstos nesta Lei e projeto de parque desenvolvido pelo órgão municipal responsável pelo urbanismo.

§ 3º A ZPOP será prioritária para aplicação do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios (PEUC) e o IPTU Progressivo no Tempo nos imóveis não utilizados, não edificadas ou subutilizadas, conforme legislação específica.

Art 42 A Zona de Valorização Ambiental (ZVA) compreende áreas com presença de maciços vegetais preservados ou cavernas e/ou que podem atuar como contenção da ocupação urbana em direção a áreas de mineração no entorno do perímetro urbano da Sede.

§ 1º São objetivos da ZVA:

I qualificar a paisagem através da valorização das bordas verdes urbanas;

II conservar importantes áreas para a recomposição florestal e proteção da fauna local;

III conformar áreas de amortecimento entre a ocupação urbana e áreas de mineração visando a proteção da ocupação antrópica;

IV conformar área de amortecimento entre a ocupação urbana e a Gruta da Lancinha;

V restringir e controlar o uso e a ocupação em áreas inaptas;

VI receber direcionamentos de contrapartidas de Termos de Ajustamento de Condutas e outros;

V incentivar a instituição de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs).

§ 2º Na ZVA poderão ser promovidos atividades de esporte, lazer e cultura compatíveis com os objetivos da zona.

Art 43 A Zona de Atividade Mineral (ZAM) corresponde à porção oeste da Sede urbana, onde está instalada atividade extrativista, e tem como objetivo ordenar a atividade extrativista próxima às áreas de ocupação urbana.

§ 1º Incidem nesta zona as seguintes diretrizes:

I estruturar trajetos viários para transporte de cargas que desviem das vias Locais, Arteriais e Coletoras utilizadas para deslocamento da população;

II recuperar fontes d'água e nascentes;

III monitorar e organizar as atividades existentes de exploração mineral e correlatas na área urbana;

IV garantir a qualidade do meio urbano limdeiro das indústrias e de outros empreendimentos causadores de impacto no entorno, por meio da execução de cortinas verdes com espécies nativas.

§ 2º A realização da atividade minerária em ZAM deverá seguir as determinações associadas ao uso extrativista regulamentadas por esta lei.

Art 44 A Zona de Indústria e Serviços (ZIS) corresponde às áreas com acesso facilitado às redes de infraestrutura urbana, em especial às rodovias, destinadas à instalação de atividades industriais e de logística de baixo impacto socioambiental devido à proximidade com ocupação antrópica e localização sobre o Aquífero Karst.

§ 1º Incidem nesta zona as seguintes diretrizes:

I ordenar o uso do solo ao longo da rodovia com o intuito de aproveitar seu potencial logístico-industrial de modo sustentável;

II proporcionar o escoamento rápido e seguro da produção, sem prejuízo à mobilidade urbana e ao transporte local;

III promover a estruturação da infraestrutura rodoviária existente, visando o desenvolvimento das atividades industriais e de logística;

IV incentivar a implantação de comércio e serviços geral e específico;

V priorizar projetos que incorporem condições logísticas, de infraestrutura e de oferta de trabalho qualificada para o desenvolvimento de atividades econômicas no município e que impactam positivamente no seu crescimento;

VI prever a implantação de indústrias com baixa ou nenhuma geração de efluentes, não dispensando, contudo, alternativas tecnológicas voltadas ao controle ambiental;

VII promover atividades industriais de média-alta e alta intensidade tecnológica e de serviços de média-alta e alta intensidade de conhecimento;

VIII estruturar o trevo de acesso ao município de Itaperuçu;

IX garantir a implantação de vias marginais e de outros dispositivos na rodovia para tornar segura a circulação, travessia e o acesso aos lotes lindeiros;

X garantir a qualidade do meio urbano limdeiro das indústrias e de outros empreendimentos causadores de impacto no entorno, por meio da execução de cortinas verdes no recuo frontal dos empreendimentos;

XI construir um parque industrial municipal, com incidência do Direito de Preempção.

§ 2º As atividades industriais instaladas em ZIS devem prever em seu projeto ou fluxograma medidas ambientais compatíveis e a implantação de soluções de acesso, conforme o Código de Obras e Edificações, e de segurança viária considerando a proximidade a núcleos urbanos e o trânsito de acesso a Rio Branco do Sul e a Itaperuçu.

§ 3º Os projetos a serem aprovados em ZIS, novos ou de ampliação, deverão ser submetidos à aprovação do órgão gestor de planejamento urbano, podendo ser exigida a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) de acordo com seu porte e impacto.

§ 4º Com exceção do recuo frontal, os parâmetros de ocupação da ZIS, definidos no Anexo VI - Parâmetros de uso e ocupação do solo da presente Lei, poderão ser flexibilizados mediante estudo técnico que deverá estar de acordo com os objetivos da zona, em contrapartida da implantação de soluções ambientais e urbanísticas a serem definidas em um Plano Específico para a área, com participação e acompanhamento do Poder Executivo (Prefeitura Municipal, Agência de Assuntos Metropolitanos - AMEP).

§ 5º A ZIS será prioritária para aplicação do Direito de Preempção, onde o Município terá preferência para compra para estruturação de futuro parque industrial, conforme regulamentação em lei específica.

SEÇÃO II – EIXOS URBANOS

Art 45 Os eixos são caracterizados por terrenos com testada para determinadas vias que, por sua localização e características físicas, exigem tratamento especial na definição de parâmetros de uso e ocupação do solo.

§ 1º Os Eixos Urbanos são:

- I Eixo de Comércio e Serviços I (ECS I);
- II Eixo de Comércio e Serviços II (ECS II);
- III Eixo de Comércio e Serviços III (ECS III);
- IV Eixo de Recuperação Paisagística (ERPA);
- V Eixo de Interesse Cultural e Histórico (EICH).

§ 2º Os parâmetros de uso e ocupação do solo permitidos nos Eixos são preponderantes sobre as zonas as quais sobrepõem, salvo nos lotes inseridos em ZPOP e ZVA com testada para os Eixos de Comércio e Serviços – ECS, para o Eixo de Interesse Cultural e Histórico – EICH.

§ 3º O Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET) irá definir os parâmetros de uso e ocupação para cada caso de lotes com testada para os ECS incidentes na ZPOP e/ou ZVA.

§ 4º Os lotes de frente para os EICH que estiverem inseridos em Zona Potencial de Parque e/ou Zona de Valorização Ambiental deverão respeitar os parâmetros construtivos destas zonas.

§ 5º Os parâmetros de usos e de ocupação dos Eixos são incidentes para os lotes que possuem testada para as vias que os delimitam, observando o limite de 30 (trinta) metros contados a partir do alinhamento predial, indicadas no mapa do Anexo IV - Mapa do zoneamento da Sede urbana.

§ 6º Eventuais propostas de novos ECS deverão ser regulamentadas pelo órgão municipal de planejamento urbano e respeitar a legislação estadual que regulamenta o ordenamento territorial das áreas de mananciais de abastecimento público situadas na Região Metropolitana de Curitiba.

Art 46 Os Eixos de Comércio e Serviços (ECS) têm como principais objetivos:

I constituir corredores de ocupação mista, com estabelecimentos de comércio e serviços, tendo como suporte os sistemas de circulação e de transporte;

II incentivar fachadas ativas nas edificações de uso misto;

III incentivar a conformação de centralidades lineares de referência para os bairros e loteamentos do entorno;

IV permitir maior verticalização através da aplicação conjunta dos instrumentos urbanísticos e a adoção de medidas arquitetônicas e urbanísticas sustentáveis, bem como compensatórias, que permitam o aumento dos parâmetros de ocupação dos lotes;

V promover a verticalização sustentável permitindo o aumento de taxas de ocupação compatíveis com a preservação dos mananciais de abastecimento público e áreas de risco.

§ 1º Os ECS I, II e III se diferenciam de acordo com as vias onde são incidentes e com o número máximo de pavimentos que permitem para as construções, conforme os Anexos IV e VI:

I O ECS I, com número máximo de 4 (quatro) pavimentos, incide sobre imóveis com testada para as vias Horacy Santos, Generoso Marques, Coronel Carlos Pioli, Padre Ribeiro, Domingos de Faria, 7 de Abril, Benjamin Bontorin e 7 de Setembro nos trechos que estão indicados no mapa em anexo.

II O ECS II, com número máximo de 3 (três) pavimentos, incide sobre imóveis com testada para as vias Brasil, Ermírio de Moraes, Nossa Senhora do Amparo, 7 de Abril e Açungui nos trechos que estão indicados no mapa em anexo.

III O ECS III, com número máximo de 2 (dois) pavimentos, incide sobre imóveis com testada para as vias Brasil, Açungui e 7 de Abril nos trechos que estão indicados no mapa em anexo.

§ 2º Os estacionamentos de estabelecimentos comerciais não deverão ocupar áreas de calçadas com o intuito de não inibir a mobilidade urbana.

Art 47 O Eixo de Recuperação Paisagística (ERPA) tem como objetivos principais:

I garantir a qualidade paisagística do meio urbano lindeiro aos empreendimentos causadores de impacto por meio da execução de cortinas verdes no recuo frontal dos empreendimentos;

II criar áreas de amortecimento qualificando a paisagem das rodovias e as vias de acesso principais à Sede urbana;

III receber contrapartidas ambientais oriundas de Termos de Ajustamento de Condutas, Estudos de Impacto de Vizinhança e similares para a recuperação de mata ciliar;

IV implantar projeto paisagístico e conectar núcleos residenciais situados no entorno da da PR-092 (Rodovia dos Minérios) até a região central.

Parágrafo único. As cortinas verdes correspondem ao plantio de árvores nativas nos recuos do lote, sob orientação das secretarias municipais responsáveis pelo meio ambiente e pela mobilidade urbana.

Art 48 O Eixo de Interesse Histórico e Cultural (EICH) compreende as áreas resultantes da presença de traçados urbanísticos originais e de edificações de interesse histórico e cultural, acesso da Sede urbana à Gruta da Lancinha e presença de rotas turísticas.

§ 1º São objetivos dos EICH:

I contribuir para o fortalecimento da memória e identidade da cidade;

II qualificar a inserção urbana dos lotes, através de estratégias de melhoria da paisagem e do desenho urbano;

III priorizar a utilização de modais ativos e restringir o tráfego de veículos de carga;

IV promover a ampliação do mapeamento e restauração dos imóveis e conjuntos urbanos com valor cultural, afetivo e simbólico a serem preservados;

V receber direcionamentos de contrapartidas de Termos de Ajustamento de Condutas e outros.

§ 2º Os parâmetros urbanísticos previstos para o EICH aplicam-se aos imóveis com testada voltada às vias que limitam o referido Eixo.

§ 3º No EICH será prioritária para aplicação do Direito de Preempção conforme legislação própria.

§ 4º Todos os projetos, obras e concessões de alvarás e licenças, em imóveis públicos ou privados, intervenções paisagísticas ou instalações de atividades ou publicidade e propaganda dentro dos limites do EICH deverão ser previamente submetidos ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (COMPAC).

§ 5º Poderão ser demarcadas novos EICH ou ampliada a extensão prevista nesta Lei de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura, atualização do inventário, a partir de indicações apresentadas pelos órgãos competentes, assim como por municípios ou entidades representativas da sociedade, a qualquer tempo.

§ 6º As propostas de enquadramento em EICH deverão ser analisadas por comissão constituída pelos órgãos responsáveis pela política municipal de cultura e de planejamento urbano e poderá ser estabelecida por lei específica.

SEÇÃO III – SETORES URBANOS

Art 49 Os Setores compreendem áreas para as quais são estabelecidas ordenações especiais de uso e ocupação do solo, condicionadas às suas características locais, funcionais ou de ocupação urbanística, existentes ou projetadas, e aos objetivos e diretrizes de ocupação da cidade.

Parágrafo único. Os setores urbanos se sobrepõem às zonas e aos eixos urbanos, obedecendo seus parâmetros, mas que, por suas características especiais, exigem procedimentos especiais de aprovação de construção ou instalação de atividades, ou parâmetros mais restritivos de uso e ocupação do solo.

Art 50 Os Setores são delimitados, preferencialmente, pelas áreas de preservação permanente, áreas inundáveis e Unidades de Terreno de solo frágil, sendo classificadas em:

I Setor de Recuperação e Conservação Ambiental (SERCA);

II Setor de Fragilidade Geoambiental (SEFA).

Art 51 A delimitação dos setores urbanos é apresentada no Anexo IV - Mapa de zoneamento da Sede urbana.

Art 52 O Setor de Recuperação e Conservação Ambiental (SERCA) compreende Áreas de Preservação Permanente (APP) de corpos hídricos, conservadas ou recuperáveis na área urbana, e visa

garantir a qualidade hídrica dos corpos d'água e formar corredores de biodiversidade.

§ 1º As áreas marcadas como SERCA foram delimitadas com base em restituição de imagem gerada por aerolevantamento no ano 2021 com precisão de 1:1.000 e correspondem ao estado de conservação das APPs no ano de publicação desta lei.

§ 2º O SERCA incide sobre as áreas de preservação permanente definidas em lei para cada margem dos cursos d'água e entorno de nascentes, acrescidas dos remanescentes de vegetação ciliar, e seus limites poderão ser revistos em lei municipal que regulamenta a largura das faixas marginais de cursos d'água em área urbana consolidada, nos termos da Lei nº 12.651/2012 e a partir de diagnóstico socioambiental elaborado pelo Município.

§ 3º Eventuais propostas para redução de APP necessitam de anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Estadual de Meio Ambiente, sendo permitida a desafetação pelo Poder Executivo municipal caso seja comprovada sua inexistência.

§ 4º O SERCA tem como principais objetivos:

I conservar, proteger e recuperar as áreas ambientalmente frágeis das áreas de várzea, remanescentes florestais nativos, áreas de preservação e de proteção dos rios;

II desenvolver ações públicas e exigir medidas de controle geotécnico para a conservação e recuperação de margens de rios, córregos e afluentes;

III controlar a supressão florestal;

IV promover o enriquecimento florestal, as práticas de manejo sustentável e ações de educação ambiental;

VI receber contrapartidas ambientais oriundas de Termos de Ajustamento de Condutas, Estudos de Impacto de Vizinhança e similares para a recuperação de mata ciliar.

§ 5º A SERCA constitui um setor prioritário à fiscalização e ao monitoramento de usos e atividades, com restrições à ocupação, ao parcelamento e à edificação.

§ 6º Dentro das faixas que constituem os SERCA não será permitido nenhum tipo de edificação particular ou pública comportando apenas os incrementos necessários para que venham cumprir as funções de parque municipal quando sobrepujarem ZPOPs.

Art 53 O Setor de Fragilidade Geoambiental (SEFA) incide sobre as áreas alagáveis, áreas de ocorrência geológica de rochas calcárias e as Áreas de Influência Direta do Aquífero Karst, com restrições de uso do solo definidas em legislação estadual de uso e ocupação do solo em áreas de proteção de mananciais metropolitanos.

Parágrafo único. A realização de novos parcelamentos ou edificações nas zonas sob a incidência do SEFA está sujeita à apresentação de laudo geológico-geotécnico, conforme roteiro estabelecido pela Câmara Técnica para Gestão Integrada do Aquífero Karst e disposições do Código de Obras e Edificações (COE).

CAPÍTULO III – DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO

Art 54 O uso do solo das zonas, eixos e setores urbanos está vinculado à garantia das funções sociais da propriedade expressas nas atividades de interesse urbano.

Art 55 Os usos e atividades instaladas no território municipal devem respeitar:

I as características e objetivos previstos para a Macrozona e Eixo rural;

II as características e objetivos previstos para a Zona, Setor e Eixo urbano;

III os parâmetros de uso e de ocupação do solo definidos no Anexo VI - Parâmetros de uso e ocupação do solo desta Lei.

Art 56 Os usos do solo são classificados quanto aos parâmetros e naturezas, descritos a seguir:

I quanto aos parâmetros de uso, os usos são classificados em:

A-PERMITIDOS: compreendem os usos que são compatíveis com as finalidades urbanísticas da zona, eixo ou setor correspondente e não apresentam conflitos com as atividades do entorno imediato;

B-PERMISSÍVEIS: compreendem os usos que poderão ser incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona, setor ou eixo correspondente e que deverão atender a critérios, procedimentos e/ou contrapartidas diferenciadas, os quais deverão passar por análise prévia do Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET);

C-PROIBIDOS: compreendem os usos que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivos, perigosos, incômodos ou incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona, eixo ou setor correspondente e, portanto, não devem ser implantados.

II quanto à natureza das atividades, os usos são classificados em:

A- PERIGOSOS: usos que podem dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações e resíduos danosos à saúde, ou que possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

B- NOCIVOS: usos que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos líquidos ou gases possam poluir a atmosfera, cursos d'água e solos;

C- INCÔMODOS: usos que possam produzir ruídos, trepidações, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego; poluição sonora, atmosférica, hídrica, geração de resíduos; exercício de atividade em desacordo com os condicionantes locais e com a legislação vigente, causando reação adversa sobre a vizinhança, tendo em vista suas condições habitacionais e vivências sociais.

§ 1º A aprovação dos usos permissíveis será deliberada pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET), podendo ser exigido estudo específico ou documentação adicional durante o processo de análise e aprovação do empreendimento, como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), para determinar a compatibilidade do uso com o entorno, comprovando que sua instalação não apresenta riscos, não é incômoda às atividades do entorno e não contradiz ou interfere nos demais usos previstos para a zona.

§ 2º Os usos permissíveis poderão ter os seus alvarás, emitidos anteriormente à aprovação desta lei, renovados se mantiverem a mesma categoria, natureza e ramo de atividade, bem como, porte da edificação, ainda que venham a ser utilizados ou explorados por pessoas físicas ou jurídicas diferentes daquelas à época da aprovação, podendo estar sujeito a Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

§ 3º As atividades classificadas como permissíveis poderão solicitar a análise pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET) por meio de submissão de Requerimento para análise de usos permissíveis conforme formulário a ser disponibilizado pelo poder executivo municipal.

Art 57 São estabelecidas as seguintes modalidades de uso do solo, aplicadas em concordância com o Anexo VIII - Lista de tipologias de uso e com as demais leis urbanísticas do município:

I HABITACIONAL: edificações destinadas à habitação permanente, institucional ou transitória;

II INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIO: espaços, estabelecimentos ou instalações, públicas ou privadas, destinadas ao ensino, cultura, esporte, lazer, saúde, assistência social, culto religioso, edifícios públicos administrativos, dentre outros;

III COMERCIAL E DE SERVIÇOS: atividade caracterizada pela relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou pelo emprego de mão de obra ou assistência de ordem intelectual e institucional;

IV INDUSTRIAL: atividade da qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos;

V AGROPECUÁRIO: atividade caracterizada pela produção de plantas, criação de animais, agroindústrias, aquicultura e similares;

VI EXTRATIVISTA MINERAL: atividade de extração de material mineral, localizada preferencialmente em área rural, condicionada em outras zonas quando for atividade meio para instalação de outros usos, sujeita à análise ambiental e aprovação do Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET).

§ 1º Os parâmetros de usos e a exemplificação das atividades permitidas são definidos nos Anexos VI e VII, partes integrantes desta Lei.

§ 2º O enquadramento de atividades em categorias de uso deverá considerar as características das instalações para o processo de concessão ou renovação de alvará, sendo que as edificações destinadas ao apoio às atividades finalísticas, tais como aquelas de armazenagem, administração, suporte técnico, pesquisa e desenvolvimento e demais rotinas de meio, deverão obedecer ao enquadramento conforme a sua especificidade.

§ 3º Atividades correlatas podem ser instaladas a critério do Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET), sendo necessário alvarás para acréscimos em área construída.

§ 4º As atividades não exemplificadas no Anexo VIII - Lista de tipologias de uso desta Lei deverão ser classificadas e enquadradas pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET), tomando-se por critério a similaridade com outras atividades e o grau de impacto gerado.

§ 5º As subcategorias dos usos não habitacionais e os subgrupos dessas atividades poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a critério do órgão municipal de planejamento, com apoio do órgão municipal de urbanismo e órgão municipal de meio ambiente.

§ 6º A modificação da classificação definida no Anexo VI - Parâmetros de uso e ocupação do solo desta Lei deverá ser validada pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET) e aprovada pelo CDM.

§ 7º Em casos de discordância da classificação efetuada pelo órgão municipal competente, o requerente poderá entrar com recurso endereçado ao Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET).

§ 8º Para efeito da presente Lei, entende-se uso misto como aquele que envolve, simultaneamente, em um mesmo empreendimento ou lote, mais de um uso, desde que ambos sejam adequados para a zona, eixo ou setor.

Art 58 Os parâmetros construtivos, conforme tipo de atividade, deverão atender ao disposto no Código de Obras e Edificações de Rio Brando do Sul.

Art 59 Os parâmetros de parcelamento do solo deverão atender ao disposto na Lei municipal de Parcelamento do Solo.

Art 60 Fica vedada:

I a construção de edificações para atividades que sejam consideradas como de uso proibido na zona, eixo ou setor onde se pretenda sua implantação;

II a realização de obras de ampliação ou reforma que implique no aumento da atividade ou da capacidade de utilização das edificações, instalações ou equipamentos, ou da ocupação do solo a ela vinculada, de edificação destinada à atividade considerada como de uso proibido na zona, ressalvada a hipótese de obras para segurança das edificações ou destinadas a atividades de lazer e de recreação;

III a abertura de canais quando causar uma significativa alteração das condições ecológicas locais;

IV a instalação de atividade que ameace a extinção de espécies da biota regional, bem como qualquer outro uso que, por suas características, comprometa a qualidade hídrica da bacia e a qualidade de conservação do meio ambiente.

§ 1º As atividades potencialmente poluidoras somente poderão se instalar no Município após aprovação dos órgãos municipais e estaduais responsáveis pelo licenciamento ambiental.

§ 2º Ficará a cargo do Conselho de Desenvolvimento Territorial (CODET) ou do órgão municipal competente o pedido de estudos ambientais e/ou do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) devido à natureza ou porte das atividades desenvolvidas.

Art 61 São considerados usos geradores de impacto de vizinhança aqueles que provocarem mudanças significativas no ambiente físico ou excesso de pressão na capacidade da infraestrutura básica.

§ 1º A aprovação para funcionamento dos empreendimentos que causem impacto somente será concedida pelo Município após parecer favorável do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) conforme rito em legislação específica.

§ 2º Nos casos em que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é solicitado, sua apresentação pelo empreendedor à administração municipal é pré-requisito para concessão de alvará de construção, reforma e/ou ampliação e alvará de funcionamento.

§ 3º Os usos geradores de impacto de vizinhança e critérios para a realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) são definidos em legislação municipal específica.

SEÇÃO I – USO HABITACIONAL E CONDOMÍNIOS

Art 62 A categoria de uso habitacional e condomínios compreende:

I HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: edificação isolada que comporta apenas uma unidade residencial, destinada a servir de moradia a uma só família;

II HABITAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL: edificação destinada ao uso residencial vinculado a serviços sociais, onde se recebem hóspedes sem remuneração;

III HABITAÇÃO TRANSITÓRIA DE PEQUENO PORTE: edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, com porte inferior a 10 unidades habitacionais (quartos/suítes);

IV HABITAÇÃO TRANSITÓRIA DE GRANDE PORTE: edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, com porte superior a 10 unidades habitacionais (quartos/suítes);

V CONDOMÍNIO EDILÍCIO VERTICAL: conjuntos de unidades habitacionais autônomas dispostas verticalmente e com acesso comum dentro de um único imóvel, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas à matrícula original do imóvel;

VI CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL: conjunto formado por 02 (duas) até 08 (oito) edificações residenciais autônomas, térreas ou assobradadas, isoladas, geminadas ou agrupadas horizontalmente, situadas paralelas ou transversais ao alinhamento predial, sendo uma habitação unifamiliar por sub lote (fração) aprovado pelo Município e com obras de infraestrutura realizadas pelo empreendedor;

VII CONDOMÍNIO DE SUBLOTES: conjunto formado por 02 (dois) até 8 (oito) sub lotes (frações) destinados a habitações unifamiliares, agrupados horizontalmente e com obras de infraestrutura realizadas pelo empreendedor.

Parágrafo único. Os condomínios edilícios horizontais e verticais e condomínios de sub lotes deverão observar os parâmetros e diretrizes definidos na Lei de Parcelamento do Solo, o Código Ambiental, a legislação estadual de uso e ocupação do solo em áreas de proteção de mananciais metropolitanos e as leis específicas que regulamentam os condomínios.

SEÇÃO II – USO INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIO

Art 63 A categoria de uso institucional e comunitário compreende edificações, espaços ou instalações destinados à educação, ciência e tecnologia, cultura, lazer, saúde, assistência social ou culto religioso, classificando-se em:

I INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIO DE BAIRRO: edificação, equipamento, espaço ou instalação para atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial;

II INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIO ESPECÍFICO: edificação, equipamento, espaço ou instalação para atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos, padrões viários especiais ou sujeitas a controles específicos.

Parágrafo único. O uso institucional e comunitário de bairro cuja edificação estiver classificada como de médio ou grande porte será automaticamente enquadrado como uso comunitário específico.

Art 64 A categoria de uso institucional compreende as áreas de uso do Poder Executivo municipal, estadual ou federal destinadas a usos específicos.

Art 65 O porte do uso institucional e comunitário diferencia-se em:

I PEQUENO PORTE: a soma da área total construída, da área de estacionamento e da área de depósito não coberto resulte em área de até 300m² (trezentos metros quadrados);

II MÉDIO PORTE: a soma da área total construída, da área de estacionamento e da área de depósito não coberto resulte em área entre 300m² (trezentos metros quadrados) e 1000m² (mil metros quadrados);

III GRANDE PORTE: a soma da área total construída, da área de estacionamento e da área de depósito não coberto resulte em área acima de 1000m² (mil metros quadrados).

Parágrafo único. Os usos institucional e comunitário de grande porte deverão implantar acesso interno ao terreno para o embarque e desembarque conforme especificações do Código de Obras e Edificações.

Art 66 Os usos relacionados à segurança pública, tais como delegacia sem carceragem, corpo de bombeiros e similares, terão sua implantação condicionada à aprovação pelo órgão municipal de urbanismo, independente da finalidade da zona, eixo ou setor.

Art 67 É assegurado o direito à utilização de espaços públicos e privados, por pessoas físicas e jurídicas, para o desenvolvimento de atividades de agricultura urbana como práticas relacionadas aos processos de segurança e soberania alimentar, à manutenção e incremento da qualidade de vida, bem como à democratização de práticas e espaços, servindo tanto para o abastecimento do Município quanto à educação da população.

§ 1º Entende-se como horta urbana o cultivo de plantas comestíveis sem o uso de agrotóxicos em áreas urbanas.

§ 2º Nas áreas definidas como faixa de segurança de linhas e redes de distribuição de energia elétrica, poderá ser realizado o plantio de hortas urbanas e culturas com porte de até 3,00 m (três metros) de altura, devendo a concessionária de distribuição de energia elétrica ser consultada, não sendo permitido o uso de pastagem.

Art 68 Atividades relacionadas à instalação ou ampliação de cemitérios estão condicionadas à apresentação de estudos ambientais e aprovação pelo órgão municipal de meio ambiente.

Parágrafo único. A exigência do parágrafo anterior não exige que os processos que necessitem de licenciamento ambiental e de estudos ambientais como EIA/RIMA no município de Rio Branco do Sul sejam submetidos ao Instituto Água e Terra (IAT) para análise, licenciamento e pareceres técnicos que se fizerem necessários.

Art 69 Quando da implantação de equipamentos públicos, como de saúde, educação e assistência social, de cultura, esporte e de lazer, os parâmetros de uso e ocupação do solo poderão ser alterados para comportar os projetos, inclusive projetos-padrão dos governos do Estado e Federal, desde que embasado por parecer favorável pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET).

SEÇÃO III – USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS

Art 70 A categoria de uso comercial e de serviços compreende empreendimentos com fins de ofertar ao público em geral bens e serviços diversos, sendo classificado como:

I COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL: atividades comerciais e de prestação de serviços com abrangência de atendimento local, utilização imediata e cotidiana, geralmente anexas ao uso residencial, não incômodas ao entorno e que não necessitam de medidas mitigadoras para se instalarem;

II COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas a atendimento de determinado bairro ou região, que apresentem potencial de geração de incômodos de baixo impacto;

III COMERCIAL E DE SERVIÇOS GERAL: atividades comerciais varejistas ou atacadistas, e de prestação de serviços destinadas a atendimento a amplas áreas do território municipal, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria;

IV COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO: atividades peculiares, vinculadas ao setor industrial, de logística ou automotivo; e atividades comerciais varejistas, atacadistas e de prestação de serviços de grande porte, destinadas ao atendimento de maior abrangência, cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário dependa de análise especial, podendo ser exigido estudo específico durante o processo de

análise pelo órgão municipal competente, como um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art 71 Ficam estabelecidos como referência ao porte dos empreendimentos comerciais e de serviços os seguintes valores:

I PEQUENO PORTE: a soma da área total construída, da área de estacionamento e da área de depósito não coberto resulte em área de até 180m² (cento e oitenta metros quadrados);

II MÉDIO PORTE: a soma da área total construída, da área de estacionamento e da área de depósito não coberto resulte em área entre 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e 1000m² (mil metros quadrados);

III GRANDE PORTE: a soma da área total construída, da área de estacionamento e da área de depósito não coberto resulte em área acima de 1000m² (mil metros quadrados).

§ 1º No caso de conjuntos comerciais e/ou de serviços formando um condomínio integrado, a classificação se dará pela área total de construção do empreendimento.

§ 2º Os usos comerciais e de serviços que demandam áreas livres para suas atividades, como pátios de manobras ou estacionamento, depósitos de matérias-primas ou produção, acúmulo de rejeitos e outras áreas similares, que ocupem mais de 50% (cinquenta por cento) do terreno, serão analisadas pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET), podendo se enquadrar em categoria de porte superior.

§ 3º O USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS VICINAL que se enquadrar na classificação de médio porte será automaticamente enquadrado como COMERCIAL E DE SERVIÇOS DE BAIRRO.

§ 4º O USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS VICINAL OU DE BAIRRO que se enquadrar na classificação de grande porte será automaticamente enquadrado como COMERCIAL E DE SERVIÇOS GERAL ou ESPECÍFICO, de acordo com a atividade principal.

SEÇÃO IV – USO INDUSTRIAL

Art 72 O uso industrial corresponde às atividades que resultam da produção de bens pela transformação de insumos e são classificados nas seguintes categorias:

I INDÚSTRIA DE BAIXO IMPACTO E PEQUENO PORTE: atividades industriais compatíveis ao entorno (baixos níveis de produção de incômodos sensíveis às demais atividades urbanas), quanto à mobilidade (baixos níveis de fluxo de pessoas e veículos) e quanto ao meio ambiente (processos submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de efluentes e de produção de resíduos).

II INDÚSTRIA DE IMPACTO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE: atividades industriais que geram impactos de vizinhança, como geração de tráfego, ruídos, vibração, emissão de gases, efluentes líquidos e resíduos sólidos.

§ 1º Ficam estabelecidos, como referência ao porte dos empreendimentos industriais, os seguintes valores:

I PEQUENO PORTE: construção com área de até 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

II MÉDIO PORTE: construção com área acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) até 3000m² (três mil metros quadrados);

III GRANDE PORTE: construção com área acima de 3000m² (três mil metros quadrados).

§ 2º No caso de conjuntos industriais, a classificação se dará pela área total das construções.

§ 3º Os usos industriais que demandam grandes áreas livres para suas atividades, como pátios de manobras ou estacionamento, depósitos de matérias-primas ou produção, acúmulo de rejeitos e outras áreas similares, que ocupem mais de 50% (cinquenta por cento) do terreno, serão submetidas à análise do Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET), podendo se enquadrar em categoria de porte superior.

Art 73 A instalação das indústrias de impacto deve obedecer às exigências de realização de Estudo de Impacto de Vizinhança conforme legislação urbanística pertinente.

Parágrafo único. A permissão de instalação de atividades de impacto não exige a empresa das exigências de tratamento de gases, efluentes líquidos e resíduos sólidos, bem como, da necessidade de EIA/RIMA, preconizadas pela legislação ambiental.

Art 74 A atividade de beneficiamento mineral poderá ser admitida na área rural desde que esteja em conformidade com os objetivos e as diretrizes da macrozona e, quando for o caso do enquadramento da categoria de uso, com as normas para localização de agroindústrias previstas nesta lei.

Parágrafo único. Entende-se como beneficiamento mineral atividades de transformação da matéria prima que não compreendam processos de misturas químicas, combustão, geração de resíduos perigosos e poluentes atmosféricos, como moagem, trituração, aglomeração, britagem, ustulação e calcinação.

Art 75 Novos usos industriais correlatos a atividades regularmente instaladas poderão ser permitidos no mesmo imóvel, a critério da análise e aprovação do Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET), do órgão ambiental municipal e estão sujeitas à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art 76 Atividades de risco à manutenção da qualidade hídrica não são permitidas dentro do território urbano e rural do município, em virtude da preservação das áreas de mananciais de abastecimento público, conforme a Lei Estadual 8.935/1989,.

Art 77 Quando comprovado que o empreendimento não possui potencial poluidor, através de projeto padrão e laudo de responsável técnico devidamente anotado no conselho profissional competente, este poderá ser direcionado, alternativamente, para áreas com maior fragilidade ambiental. Contudo, ainda é necessário o emprego de alternativas tecnológicas para controle ambiental; sendo requisito o dimensionado de sistemas de filtragem de efluentes domésticos, de lavagem de veículos, de cozinha industrial e similares. O poder executivo municipal analisará caso a caso, e, quando couber, poderá solicitar avaliação técnica adicional.

Parágrafo único. Dentre as medidas que podem ser elencadas para compatibilizar o uso industrial com a manutenção da qualidade e disponibilidade de água em mananciais de abastecimento, permitindo seu enquadramento como permitido, destacam-se as seguintes:

I sejam enquadradas como atividades não perigosas, não nocivas e não incômodas;

II a viabilização de usos permissíveis será feito a partir de Estudos Ambientais ou Socioambientais que demonstrem a inserção segura da atividade no local, logicamente, demandando ainda das respectivas autorizações e licenciamento ambiental, conforme regulamentação;

III atividades sem geração de efluentes industriais ou com sistemas de controle e tratamento desses efluentes, sem haver a disposição do efluente no ambiente, podendo o mesmo ser reutilizado, inclusive no próprio local, ou destinado fora da área de manancial.

Art 78 Indústrias que já estiverem instaladas e possuírem alvará anterior ao ano de aprovação do Plano Diretor poderão permanecer na zona, setor, eixo, contanto que não haja alteração da atividade prevista no alvará ou ampliação da área ocupada.

Parágrafo único. Indústrias que configurem empreendimentos de grande impacto estarão sujeitas à solicitação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para análise de impactos e renovação de licenças.

SEÇÃO V – USO AGROPECUÁRIO

Art 79 A categoria de uso agropecuário compreende as atividades caracterizadas pela exploração dos recursos naturais visando a produção agrícola, criação animal, produção de alimentos de origem animal, produção de madeira e exploração de espécies florestais e vegetais, agroindústrias, aquícultura e similares, sendo subdividida em:

I AGROINDÚSTRIA 1: conjunto de atividades de pequeno porte de transformação de insumos de origem rural, serviços de beneficiamento ou montagem correlatos, intrinsecamente ligado a atividades

pecuárias, aquícolas, florestais ou agrícolas, ou galpões, cuja área industrial deva ser contígua à área produtiva do estabelecimento ou cuja produção apresente caráter artesanal e semi-artesanal, com valorização da cultura local, tais como mel, doce de leite, descascador de cereal, produtos da agricultura familiar.

II AGROINDÚSTRIA 2: conjunto de atividades de grande porte de transformação de insumos de origem rural, serviços de beneficiamento ou montagem correlatos, intrinsecamente ligado a atividades pecuárias, aquícolas, florestais ou agrícolas, cujas cadeias produtivas, nível de correlação com o meio rural e especificidade do impacto recomendem anuência do Comitê Municipal de Urbanismo para instalação nas Macrozonas Rurais;

III AGRICULTURA FAMILIAR: atividade exercida por agricultor familiar e empreendedor familiar rural na forma definida pela Lei Federal 11.326/2006 que define as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

IV PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA:

A- AGRICULTURA: compreende a produção agrícola, atividades de semeadura, cultivo e colheita de produtos vegetais e processos técnicos relacionados;

B- PECUÁRIA: conjunto de processos técnicos usados na domesticação de gado e outros animais domésticos para obtenção de produtos com objetivos econômicos;

C -AQUICULTURA: atividades de cultivo de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, implicando a propriedade do estoque sob cultivo equiparada à atividade agropecuária;

D- HORTICULTURA E FLORICULTURA: cultivo de verduras e legumes (olericultura), plantas frutíferas (fruticultura) e plantas ornamentais (horticultura ornamental, floricultura e paisagismo).

V SILVICULTURA: cultivo de florestas através do manejo agrícola, a fim de produzir madeiras e outros derivados para satisfazer as necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, promover o uso racional das florestas.

Art 80 Os portes do USO AGROINDUSTRIAL 1 e AGROINDUSTRIAL 2 diferenciam-se em:

I PEQUENO PORTE: área total construída até 200m² (duzentos metros quadrados);

II GRANDE PORTE: área total construída acima de 200m² (duzentos metros quadrados).

Parágrafo único. Para os demais usos, o porte estará relacionado ao processo produtivo.

Art 81 As atividades relacionadas à agroindústria estão condicionadas ao acesso pelas estradas rurais principais (agroindústria 1 e 2) ou secundárias (agroindústria 1), devendo cumprir com os objetivos das macrozonas, e estão submetidas à exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), estudos ambientais e outros estudos cabíveis, para que sejam garantidos para o território contrapartidas, compensações e mitigação e/ou potencialização dos impactos ambientais e socioeconômicos.

Parágrafo único. Poderá ser permitida a localização diferenciada das agroindústrias 1 e 2 a critério do Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET), ouvidos os órgãos municipais responsáveis pela gestão do meio ambiente, do urbanismo e pela manutenção da infraestrutura rural, como estradas, pontes e saneamento.

Art 82 A silvicultura de espécies exóticas invasoras como a monocultura de pinus e eucaliptos será permitida na Macrozona de Produção Florestal Sustentável.

§ 1º Será exigido alvará de localização e funcionamento para a realização de plantio de florestas para manejo agrícola.

§ 2º Para plantios e colheita de florestas para manejo agrícola com área superior a 20 hectares será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança.

§ 3º Poderá ser realizada a poda ou desbaste de espécies exóticas já plantadas em macrozonas onde a atividade de plantio destas é proibida, devendo o replantio ser realizado conforme os objetivos da macrozona.

§ 4º A atividade de poda ou desbaste e transporte da produção florestal será regulamentada por lei municipal própria.

Art 83 O cultivo de espécies nativas, orgânicos e modos de produção agroecológicos, bem como, demais sistemas de produção que não utilizam fertilizantes químicos, agrotóxicos e organismos geneticamente modificados, poderá ser permitido em toda a área rural de Rio Branco do Sul, seguindo critérios de certificação, conforme legislação específica.

Parágrafo único. As categorias de agricultura familiar de produção orgânica ou agroecológica e de turismo de base comunitária são igualmente permitidas em toda a área rural, com objetivo de fomentar a economia social solidária em acordo com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Econômico de Rio Branco do Sul.

Art 84 Na área rural, as atividades relacionadas à Agroindústria 2 estão condicionadas ao atendimento aos objetivos das macrozonas em que se situam, ao acesso pelas estradas rurais principais e submetidas à exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), estudos ambientais e outros estudos cabíveis, para que sejam garantidos para o território contrapartidas, compensações, mitigação e/ou potencialização dos impactos ambientais e socioeconômicos.

§ 2º Poderá ser permitido o uso Agroindústria 2 em propriedade com acesso por estradas secundárias mediante contrapartida para manutenção da trafegabilidade da via e para núcleos rurais que venham a ser impactados pela atividade, mediante parecer favorável do Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET).

§ 3º A classificação das estradas rurais como primárias e secundárias está definida na Lei de Sistema Viário de Rio Branco do Sul.

SEÇÃO VI - DO USO EXTRATIVISTA MINERAL

Art 85 O uso extrativista mineral e vegetal corresponde às atividades de extração de recursos minerais do subsolo.

Parágrafo único. A instalação de empreendimentos de extração minerária no Município de Rio Branco do Sul, além de atender ao disposto nesta Lei, dependerá da autorização e licenciamento dos órgãos ambientais competentes e do órgão federal normativo e regulador da atividade.

Art 86 A localização e autorização para instalação de áreas e atividades relacionadas à extração mineral, dos bota-foras, das vias de uso exclusivo e outras estruturas associadas, inclusive industriais, deve ser objeto de análise e aprovação do órgão municipal de planejamento urbano, visando a compatibilização com as áreas de ocupação antrópica e com as condicionantes ambientais.

Art 87 Todos os empreendimentos e atividades de exploração mineral ficam condicionados às licenças ambientais pertinentes, emitidas pelo órgão ambiental competente, e laudo geológico-geotécnico.

Art 88 O requerimento da concessão de Certidão de Anuência para Uso e Ocupação do Solo deve apresentar para análise pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET) o plano de controle ambiental, a localização pretendida da área de lavra, de bota-fora e das edificações de apoio, e está sujeita à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art 89 A renovação da concessão de alvarás e outra documentação urbanística para empresas com concessão de lavra já instaladas no Município, bem como, a ampliação das áreas de lavra e de bota-foras, estão sujeitas à solicitação, análise e aprovação de Estudo Impacto de Vizinhança (EIV), estudos ambientais e outros estudos solicitados pela Administração municipal.

Art 90 Com exceção da ZAM, é proibida a abertura de novas lavras ou a expansão de lavras existentes em área urbana.

Art 91 O eventual desvio de cursos d'água, despejo de água extraída em corpos hídricos do município, interrupção do trânsito, modificações no sistema viário, supressão de vegetação, abertura de acessos viários, bloqueio/alteração de curso de estradas, devem ser aprovados pelos órgãos municipais de meio ambiente e de urbanismo, além das autoridades estaduais pertinentes.

CAPÍTULO IV - DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE OCUPAÇÃO

Art 92 A ocupação e o aproveitamento admitidos para os lotes serão determinados pelos seguintes parâmetros urbanísticos, mediante os quais se definem os modelos de assentamento urbano e a intensidade de ocupação do solo, que são:

- I lote mínimo;
- II testada mínima;
- III número máximo de pavimentos;
- IV coeficiente de aproveitamento (CA);
- V taxa de ocupação máxima (TO);
- VI taxa de permeabilidade mínima (TP);
- VII recuos mínimos frontal, lateral e de fundos;
- VIII densidade.

Parágrafo único. Os parâmetros urbanísticos de ocupação do lote estão expressos no Anexo VII desta Lei.

SEÇÃO I - DA DIMENSÃO DO LOTE

https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/legislacao	
FIGURA I - LOTE MÍNIMO (m²)	FIGURA II - TESTADA MÍNIMA (m)

Art 93 A dimensão mínima do lote é estabelecida para cada zona ou eixo para fins de parcelamento e de ocupação do solo, sendo indicada pela área mínima do lote individual em metros quadrados e pela testada mínima em metros.

Parágrafo único. Para fins de parcelamento do solo, nos lotes de esquina, a testada mínima estabelecida deverá ser acrescida de 5m (cinco metros).

Art 94 Nas zonas ZOO II e ZOC III e nos Eixos de Comércio e Serviço, são permissíveis condomínios com fração exclusiva mínima de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e densidade de até 18 (dezoito) habitações por hectare para condomínios horizontais, sendo uma unidade habitacional por fração exclusiva, obedecendo aos critérios definidos em legislação estadual de uso e ocupação do solo em áreas de proteção de mananciais metropolitanos.

Art 95 Na zona ZOO II é permissível a construção de até duas habitações por lote regularmente aprovado, na modalidade edificações geminadas, em unidades de uso exclusivo com 180m² (cento e oitenta metros quadrados), obedecendo aos critérios definidos em legislação estadual de uso e ocupação do solo em áreas de proteção de mananciais metropolitanos.

Parágrafo único. A redução da dimensão da unidade de uso exclusivo poderá ser realizada desde que haja previsão de tratamento de efluentes, coleta e direcionamento de águas pluviais e mediante aprovação do Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET), podendo estar sujeito à apresentação de estudos geotécnicos.

SEÇÃO II - DO NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS

<https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/legislacao>

FIGURA III – Nº DE PAVIMENTOS

Art 96 O número máximo de pavimentos deverá obedecer a previsão para a zona, eixo ou setor em que o lote está localizado, conforme o Anexo VII desta Lei.

Art 97 A altura mínima do pé direito será determinada pela atividade a ser instalada e é definida no Código de Obras e Edificações municipal.

Art 98 A altura máxima do pé direito por pavimento da edificação, entre pisos acabados, será de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), sendo considerado outro pavimento quando ultrapassarem esta altura.

Parágrafo único. Quando o pavimento possuir mezanino, a soma das duas alturas não deverá exceder 7,00m (sete metros) de altura, caso contrário, a soma dos excessos contará como um ou mais pavimentos múltiplos de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).

Art 99 O número do total de pavimentos refere-se ao total de pavimentos da edificação, medidos da cota mais baixa do terreno até a altura total da edificação, independentemente do número de pavimentos visíveis na fachada da edificação.

Art 100 É obrigatória análise de sondagem para construções acima de 02 (dois) pavimentos, bem como, o atendimento ao Código de Obras e Edificações municipal, sendo que o subsolo e ático serão contabilizados no total de pavimentos.

Art 101 Na Zona de Indústria e Serviços (ZIS) e no Eixo de Desenvolvimento Industrial, a altura máxima da edificação ficará subordinada ao processo produtivo dos usos industriais e ao máximo de 02 (dois) pavimentos para os demais usos.

Art 102 A altura máxima da edificação deverá obedecer às restrições da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), referentes ao Plano de Proteção dos Canais de Microondas de Telecomunicações do Paraná, e do Ministério da Aeronáutica.

Art 103 O número máximo de pavimentos poderá ser atingido quando aplicado o Coeficiente de Aproveitamento máximo, previsto no Anexo VII desta Lei.

SEÇÃO III - DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (CA)

<https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/legislacao>

FIGURA IV – COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art 104 Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o fator numérico estabelecido para cada uso nas diversas zonas e eixos que, multiplicado pela área do lote, define a área total permitida de construção (área computável) neste mesmo lote.

I o CA Mínimo é o fator numérico que indica a ocupação mínima necessária para que o lote esteja cumprindo sua função social, abaixo do qual o imóvel será considerado subutilizado ou inutilizado;

II o CA Básico é o fator numérico a ser multiplicado pela área do terreno para obtenção da área total permitida de construção, que define o quanto pode ser construído no lote de acordo com o suporte ambiental e antrópico;

III o CA Máximo é o maior fator numérico que indica a possibilidade de construção acima do CA Básico em determinadas zonas e eixos, mediante compra de potencial construtivo.

§ 1º O CA Mínimo incide nas zonas e eixos preferenciais para a aplicação dos instrumentos de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), IPTU Progressivo no Tempo e Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, conforme lei específica.

§ 2º O CA Máximo incide nas zonas e eixos com capacidade de suporte para maior adensamento, sendo viabilizado por meio da aplicação do instrumento de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme lei específica.

SEÇÃO IV - DA TAXA DE OCUPAÇÃO (TO)

<https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/legislacao>

FIGURA V – TAXA DE OCUPAÇÃO

Art 105 A Taxa de Ocupação (TO) máxima é o percentual máximo de ocupação do lote, expresso pela relação entre a área de projeção da edificação (ou das edificações) e a área total do lote onde se pretende edificar.

Art 106 A TO máxima pode ser ampliada mediante a instalação de dispositivo de coleta, aproveitamento e retorno de água da chuva nas zonas e até o percentual máximo indicado no Anexo VII - Parâmetros ocupação do solo.

SEÇÃO V - DA TAXA DE PERMEABILIDADE (TP)

<https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/legislacao>

FIGURA VI – TAXA DE PERMEABILIDADE

Art 107 A Taxa de Permeabilidade (TP) mínima é o percentual mínimo do lote que deve ser mantido permeável, sendo expressa pela relação entre a área permeável do lote e a área total do lote.

Parágrafo único. O cálculo da TP poderá incluir áreas ajardinadas dos recuos do lote e pisos permeáveis, conforme a regulamentação disposta no Código de Obras e Edificações municipal.

Art 108 A TP mínima deverá ser respeitada independente do porte da edificação.

Art 109 A TP mínima poderá ser reduzida mediante medidas de aproveitamento da água pluvial na edificação nas zonas e até o percentual mínimo indicados no Anexo VII - Parâmetros de ocupação do solo.

SEÇÃO VI - DOS RECUOS

https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/legislacao	
FIGURA VII - RECUO FRONTAL (m)	FIGURA VIII - RECUOS LATERAIS E DE FUNDOS (m)

Art 109 Os recuos mínimos do lote correspondem ao recuo frontal e aos recuos laterais e de fundos, medidos em metros.

Art 110 O recuo frontal obrigatório corresponde à distância mínima perpendicular entre o alinhamento predial, existente ou projetado, e a fachada da edificação, medida em metros, conforme zona ou eixo.

§ 1º Para novas edificações em que o lote é atingido por diretriz viária definida pela Lei de Sistema Viário municipal ou pela Lei da Mobilidade e do Sistema Viário Metropolitano, que modifique o alinhamento predial estabelecido, o recuo frontal obrigatório deverá ser contado a partir do novo alinhamento ou do limite da diretriz de arruamento.

§ 2º Nos lotes de esquina, o recuo frontal deverá ser seguido em todas as testadas de frente para logradouro ou via pública.

§ 3º Nos lotes com face para o Eixo de Recuperação Paisagística, poderão ser solicitados pelo órgão municipal de urbanismo recuos maiores para cumprimento dos objetivos do Eixo.

§ 4º Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, o recuo frontal será contado a partir da reserva de faixa não edificável, com largura definida pelo órgão competente, municipal, estadual ou federal.

Art 111 A área do recuo frontal obrigatório deverá ser ajardinada, sendo admitida a pavimentação de acesso aos pedestres e veículos, quando necessário, e com execução de acordo com o Código de Obras e Edificações municipal.

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização de remanescente de recuo e canteiros das calçadas para prática de hortas e jardinagem urbana, sem prejuízo à acessibilidade e mobilidade dos transeuntes.

Art 112 O recuo frontal mínimo não será aplicado onde houver fachada ativa, conforme indicação no Anexo VII - Parâmetros de ocupação do solo.

§ 1º A fachada ativa corresponde a uma possibilidade de ocupação do solo no pavimento térreo relacionada ao uso do solo misto, comercial ou de serviços, com o objetivo de promover a interação dessas atividades com os espaços públicos.

§ 2º A fachada ativa é aplicável no andar térreo de edificações, conforme o caput deste artigo, com acesso direto e abertura para o

logradouro ou via pública, com execução regulamentada pelo Código de Obras e Edificações municipal.

§ 3º A fachada ativa e o logradouro público devem estar fisicamente integrados, com acesso irrestrito, podendo ser utilizados para manobra de veículos e/ou embarque e desembarque de passageiros apenas quando houver Habitação Transitória.

Art 113 Os recuos laterais e de fundos correspondem às distâncias mínimas perpendicular entre a edificação e as divisas laterais e dos fundos do lote, medida em metros, conforme a zona ou eixo.

Parágrafo único. Quando houver abertura na lateral ou nos fundos da edificação, deverá ser atendido o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de afastamento das divisas para o pavimento no nível térreo.

Art 114 Os recuos laterais e de fundos deverão, obrigatoriamente, serem livres de construções, inclusive o subsolo.

SEÇÃO IX - DA DENSIDADE DO LOTE

Art 115 Será considerado permitido o parcelamento do solo cuja densidade seja igual ou inferior a 18 (dezoito) habitações por hectare, conforme a regulamentação das áreas de mananciais da Região Metropolitana de Curitiba.

§ 1º A área a ser considerada para o cálculo de densidade é a área total do empreendimento, excluídas as áreas institucionais.

§ 2º Considera-se para efeito de cálculo de densidade apenas 01 (uma) unidade habitacional por lote.

Art 116 Serão permitidas densidades superiores a 18 (dezoito) habitações por hectare nas zonas e eixos indicados no Anexo VII - Parâmetros de ocupação do solo nas seguintes condições:

I em urbanizações específicas promovidas pelo Poder Executivo, ou em parceria com o Poder Executivo, em ZEIS, conforme regulamentação de Consórcio Imobiliário;

II no caso de condomínios verticais, em lotes com dimensões iguais ou inferiores a 1.000,00 m² (mil metros quadrados), poderá ser admitida uma densidade de até 160 (cento e sessenta) habitações por hectare, para fins de implantação ou consolidação de uma zona central ou zona/eixo comercial/habitacional, devidamente justificada pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET) e aprovada pelo Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art 117 Em casos de um mesmo lote se situar em zonas diferentes, serão utilizados os parâmetros de uso e ocupação do solo respectivos à situação de cada porção do imóvel.

Parágrafo único. Caso a parcela do lote remanescente seja inferior a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), esta poderá ser incorporada à zona de maior área incidente sobre o lote.

Art 118 Os limites entre as zonas, setores e eixos indicados nos mapas de Zoneamento, anexos desta Lei, poderão ser ajustados, quando necessário, para conferir maior precisão ou para se obter melhor adequação ao sítio onde se propuser a alteração, considerando-se a atualização do cadastro municipal de lotes, as divisas dos imóveis, projetos geométricos de vias ou a ocorrência de elementos naturais e outros fatores condicionantes, mediante a emissão de parecer técnico do órgão municipal de planejamento e aprovação do Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET).

Art 119 Em áreas rurais, o parcelamento do solo segue o disposto por legislação federal específica e as instruções do órgão competente, bem como, a Lei de Parcelamento do Solo municipal.

Art 120 Os critérios para a regularização de edificações estão estabelecidos pelo Código de Obras e Edificações municipal.

Art 121 As formas de uso e ocupação do solo não previstas nesta Lei serão analisadas pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET), que poderá exigir a elaboração de estudos específicos.

Parágrafo único. Compete ao CODET analisar e dar parecer técnico para os casos de parâmetros construtivos omissos; e compete ao CDM deliberar sobre cada caso, com embasamento na análise técnica do CODET.

Art 122 Compete ao órgão municipal de meio ambiente exigir e analisar os laudos geológico-geotécnicos, estudos ambientais, bem como, a imposição de medidas mitigadoras conforme a natureza e o porte das atividades desenvolvidas, sem prejuízo das exigências de órgãos estaduais competentes.

Art 123 Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais serão concedidos sempre a título precário, podendo ser cassados caso as medidas mitigadoras e compensatórias determinadas pelo Poder Executivo não sejam cumpridas.

§ 1º Os alvarás concedidos poderão ser cassados mediante justificativa fundamentada, de iniciativa do Poder Executivo ou de pessoa diretamente interessada, que demonstre os impactos negativos sobre o meio ambiente natural e antrópico.

§ 2º Os pedidos de cassação de alvará deverão ser avaliados pelo Poder Executivo e pelo órgão municipal de urbanismo com base nos princípios e diretrizes do Plano Diretor e desta Lei.

Art 124 Os parâmetros urbanísticos contidos na legislação anterior manterão sua validade para:

I atividades e usos implantados, desde que regulares;

II projetos com alvará de construção válido;

III processos de licenciamento em tramitação, protocolados nos órgãos competentes anteriormente à data de vigência desta Lei, observando-se os prazos de validade do alvará.

§ 1º Consideram-se regulares usos e atividades instaladas com os devidos alvarás.

§ 2º Usos e atividades que não estejam regulares estão sujeitos à análise do Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET), apresentação de Estudo Impacto de Vizinhança (EIV), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou outros estudos, ou à remoção quando for inadequado ou não regularizável.

Art. 125 Compete ao interessado declarar quais os tipos de atividades do estabelecimento e os códigos nos quais se enquadram junto aos órgãos competentes.

Parágrafo único. A falsidade da declaração das atividades desenvolvidas acarretará na cassação das licenças expedidas e o declarante ficará sujeito às medidas cabíveis.

Art. 126 Fica revogada a Lei Municipal Nº 989/2012 e demais disposições em contrário.

Art. 127 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:6C72BC22

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.456/2024**

“Define os procedimentos relacionados com o parcelamento e remembramento de lotes urbanos e

demais requisitos urbanísticos no Município; revoga a Lei Municipal nº90, de 30 de janeiro de 2012 e dá outras providências."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, Prefeita Municipal KARIME FAYAD, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 O Parcelamento do solo no Município de Rio Branco do Sul será regido por esta Lei, em conformidade com a Legislação Federal, Estadual e Municipal e demais leis pertinentes, mediante anuências da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP) e do Instituto Água e Terra (IAT), aplicável somente na área urbana.

§ 1º O disposto na presente Lei aplica-se igualmente aos remembramentos do solo para fins urbanos, condomínios, sem prejuízo da legislação federal pertinente.

§ 2º O parcelamento do solo urbano no Município de Rio Branco do Sul deve atender às diretrizes do Decreto Estadual 10.499/2022 e suas atualizações, que regulamenta o ordenamento territorial nas áreas de mananciais de abastecimento público situadas na Região Metropolitana de Curitiba.

§ 3º O parcelamento do solo rural observará as normas federais e estaduais vigentes, respeitando a legislação municipal, relacionada ao sistema viário do município, patrimônio histórico, áreas de paisagem notáveis e demais legislação municipal pertinente, bem como a legislação ambiental municipal, relacionado às áreas de preservação permanente.

§ 4º Na Zona Rural somente será admitido o parcelamento do solo para a implantação de algum equipamento compatível com o uso previsto para a zona, após análise das consultas de viabilidade pela Autoridade licenciadora e ouvido o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Art 2º O parcelamento do solo para fins urbanos observará as diretrizes gerais da política urbana, conforme dispõe o art. 2º da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como suas alterações, e os seguintes princípios:

- I. Função social da cidade e da propriedade;
- II. Garantia do direito à moradia e ao desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos;
- III. Urbanismo como função pública e respeito à ordem urbanística;
- IV. Prevalência do interesse público sobre o interesse privado;
- V. Ocupação prioritária dos vazios urbanos;
- VI. Recuperação pelo Poder Público das mais-valias urbanas decorrentes da ação do Poder Público;
- VII. Acesso universal aos bens de uso comum do povo; e
- VIII. Preservação do interesse público como elemento determinante na destinação dos imóveis públicos.

Art 3º No Município de Rio Branco do Sul, somente será permitido o parcelamento do solo urbano em áreas ambientalmente frágeis e de declividade superior a 30% de inclinação, mediante elaboração de laudo geológico-geotécnico emitido por técnico habilitado analisado e aprovado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não será permitido o parcelamento em áreas onde o laudo geológico-geotécnico indique a impossibilidade de edificação.

Art 4 º A presente lei, visando promover o predomínio do interesse coletivo sobre o particular, apresenta os seguintes objetivos dentre outros:

- I. Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em parcelamento do solo, bem como em desdobro, e remembramentos para fins urbanos;
- II. Possibilitar à população a facilidade de acesso aos equipamentos urbanos e comunitários para assegurar-lhe condições dignas de habitação, trabalho, lazer e circulação no espaço urbano;

- III. Facilitar ao Poder Público Municipal o planejamento de obras e serviços públicos;
- IV. Prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
- V. Ordenar o crescimento da cidade;
- VI. Garantir a continuidade da malha urbana, evitando ociosidade de infraestrutura; e
- VII. Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo e remembramentos para fins urbanos.

Art 5º Para os fins desta lei, consideram-se as seguintes definições:

- I. Alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;
- II. Alvará: documento expedido pelo Poder Público Municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;
- III. Aprovação: ato que legitima uma nova situação física/ geométrica/ locacional do lote;
- IV. Área de domínio público: é a área ocupada pelas vias de circulação, áreas institucionais e espaços livres;
- V. Área de fundo de vale: área do loteamento destinada à proteção das nascentes e dos cursos d'água;
- VI. Área institucional: áreas destinadas à implantação dos equipamentos comunitários de educação, cultura, saúde, lazer e similares;
- VII. Área rural: a parcela do território cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial;
- VIII. Área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinada à moradia, ao comércio, a indústria, delimitado pelo perímetro urbano e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
- IX. Área verde: bosques de mata nativa representativos da flora do Município, que contribuam para a preservação de águas existentes, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais;
- X. Áreas destinadas a uso comum dos condôminos: aquelas referentes ao sistema viário interno e as demais áreas integrantes de condomínios não caracterizadas como unidades autônomas;
- XI. Áreas destinadas a uso público: aquelas referentes ao sistema viário, à implantação de equipamentos comunitários, a espaços livres de uso público e a outros logradouros públicos;
- XII. Área de Preservação Permanente: florestas e demais formas de vegetação natural situada ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, cuja faixa de preservação no Município é determinada pela legislação vigente;
- XIII. Arruamento: logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes urbanos;
- XIV. Autoridade licenciadora: órgão competente para análise da proposta de Parcelamento do Solo Urbano;
- XV. Condomínio: a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;
- XVI. Desmembramento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem que haja necessidade de abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes;
- XVII. Desdobro: é a divisão da área do lote para formação de novo ou de novos lotes, os quais obrigatoriamente devem atender às exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos para sua edificação, previstos nas leis de Zoneamento, uso e ocupação do solo. Considera-se a utilização do desdobro apenas nos casos em que o lote não seja maior do que 4 (quatro) vezes o lote mínimo da zona.
- XVIII. Elevada declividade: inclinação do terreno superior a 30%.
- XIX. Empreendedor:
 - A. O proprietário do imóvel a ser parcelado, que responde pela implantação do parcelamento;
 - B. O compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o superficiário, desde que o proprietário expresse sua

anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do superficiário, em caso de extinção do contrato;

C.O poder público, quando proprietário do imóvel a ser parcelado, ou nos casos de imissão prévia na posse com o objetivo de implantação de parcelamento habitacional de interesse social ou regularização fundiária;

D.A pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo poder público para executar o parcelamento ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no serviço de registro de imóveis;

E.As cooperativas habitacionais, as associações de moradores e as associações de proprietários ou compradores, que assumam a responsabilidade pela implantação do parcelamento.

I Equipamentos comunitários: são as instalações públicas de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer e convívio social;

II Equipamentos urbanos: são as instalações de infraestrutura urbana básica e outras de interesse público;

III Espaços livres: áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;

IV Faixa não edificável (“non aedificandi”): área do terreno onde não será permitida qualquer construção;

V Fração ideal: parte inseparável de um lote ou coisa comum, considerada para fins de ocupação;

VI Habitação: moradia digna provida de infraestrutura básica, de serviços urbanos e de equipamentos urbanos básicos;

VII Infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, sistema de drenagem urbana e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;

VIII Linhas Sanitárias: projeto de esgotamento cloacal e de tratamento de esgotos; projeto de rede coletora de esgotos; projeto de abastecimento de água potável;

IX Lote: porção de terra parcelada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com testada para via pública oficial, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos nesta Lei e de acordo com a Lei de X Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Municipal;

X Loteamento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes, respeitando-se as diretrizes de arruamento;

XI Parcelamento: subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;

XII Pista de rolamento: faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos;

XIII Quadra: área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento;

XIV Registro: ato que legitima a propriedade do lote. Assim, o registro se dá após a aprovação, e um não substitui o outro. Deverá ser obedecido o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação para que se proceda ao registro do lote. Caso isto não aconteça, a aprovação será considerada sem efeito;

XV Regularização fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, informais ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;

XVI Remembramento: considera-se remembramento a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;

XVII Testada: dimensão frontal do lote;

XVIII Unidade autônoma: a unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio realizado nos termos desta lei;

XIX Vias de circulação: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas; e

XX Vias públicas: as vias são tornadas públicas oficialmente com a aprovação do lote com testada para elas. São consideradas vias públicas aquelas que figuram em plantas de parcelamento do solo aprovadas e que constituam testadas de lotes ou aquelas pavimentadas pelo poder Público Municipal.

TÍTULO II – DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 6º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito, observadas as disposições desta Lei, bem como da legislação federal e estadual vigente,, sendo admitidas as seguintes formas de parcelamento do solo:

I LOTEAMENTOS, através da divisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

II DESMEMBRAMENTOS, através da divisão de gleba ou do fracionamento de imóvel em lotes destinados à edificação, com aproveitamento da infraestrutura já existente do sistema viário, rede de energia elétrica pública e domiciliar, e de abastecimento de água potável, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

III DESDOBRO, divisão, em 2 (duas) ou mais partes, de um lote edificável para fins urbanos, com frente regular voltada para via pública existente, não implicando em abertura de novas vias nem o prolongamento ou alargamento das já existentes; Considera-se a utilização do desdobro apenas nos casos em que o lote não seja maior do que 4 (quatro) vezes o lote mínimo da zona.

IV CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS, através da divisão de gleba ou do fracionamento de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem às frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao seu perímetro, salvo áreas verdes mediante autorização do órgão municipal de meio ambiente.

Art 7º Os loteamentos, desdobros, e desmembramentos subordinam-se às diretrizes do Plano Diretor, da Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano e da Lei de Mobilidade Urbana e Sistema Viário quanto à destinação e à utilização das áreas parceladas, de forma a garantir o desenvolvimento urbano integrado.

CAPÍTULO II – DAS EXIGÊNCIAS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PARCELAMENTO

Art. 8º O parcelamento do solo urbano só será permitido nas áreas inseridas nos perímetros urbanos do Município, aprovados por lei municipal.

§ 2º. O parcelamento deve ser adjacente à malha urbana existente.

Art. 9º Para a aprovação de novos parcelamentos deverão ser priorizados os vazios urbanos, e considerados os imóveis sujeitos ao Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, conforme legislação específica.

Art 10º O parcelamento do solo urbano poderá ser dividido em etapas de execução discriminadas no projeto completo.

Art 11 Qualquer modalidade de parcelamento do solo urbano ficará sujeita à aprovação prévia da Prefeitura, nos termos das disposições desta e de outras leis pertinentes.

Art 12 A tramitação dos processos de parcelamento do solo urbano compreende as etapas:

I de Consulta Prévia (de viabilidade), onde são requeridas diretrizes de parcelamento para a prefeitura;

II elaboração e apresentação de projeto à Prefeitura Municipal;

III apresentação aos demais órgãos pertinentes, metropolitano e estadual (AMEP e IAT), juntamente com laudo geológico-geotécnico;
IV vistoria;
V expedição de licença;
VI expedição de alvará de conclusão de obra.

Art 13 Parcelamentos rurais estarão sujeitos à aprovação do INCRA.

SEÇÃO I – DAS DIRETRIZES PARA A CONSULTA PRÉVIA

Art 14 Antes da elaboração do projeto, o interessado está obrigado a realizar a Consulta Prévia junto à Autoridade licenciadora definida nesta lei que resulte em informações das Diretrizes Gerais relativas a:

I Uso e ocupação do solo, conforme Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II Traçado do sistema viário e diretrizes, conforme Lei de Mobilidade e Sistema Viário;
III Reserva de áreas destinadas a uso público, inclusive quanto a sua localização;
IV Reserva de faixas não edificáveis;
V Linhas sanitárias;
VI Laudo geológico-geotécnico emitido por técnico devidamente habilitado; e
VII Diretrizes de planejamento metropolitano, tais como APAs UTPs, mananciais de abastecimento público superficial e subterrâneo, diretrizes viárias metropolitanas, ou quaisquer que venham a ser definidas pelo Estado.

Art 15 A Autoridade licenciadora deverá obedecer aos seguintes prazos, desobrigando-se de cumprir tais prazos, por motivos de casos fortuitos ou força maior:

I 60 (sessenta) dias, para definir as diretrizes na consulta de viabilidade, a partir da entrada do requerimento, devidamente protocolado;
II 60 (sessenta) dias para examinar o anteprojeto, a partir da entrada deste, devidamente protocolado;
III 60 (sessenta) dias para aprovação do projeto definitivo, a partir da entrada do mesmo, devidamente protocolado; e
IV 60 (sessenta) dias para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização, a contar do requerimento devidamente protocolado.

Art 16 As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.

Art 17 Para a solicitação de diretrizes previstas nesta Seção, o empreendedor deve apresentar requerimento específico e planta do imóvel à Autoridade licenciadora.

§ 1º. O requerimento a que se refere o caput deste artigo deve ser instruído com:

I prova de propriedade da gleba ou lote, ou de direito para parcelar, conforme disposto nesta lei;
II certidão de matrícula da gleba ou lote, expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis competente.

§ 2º. A planta a que se refere o parágrafo primeiro deverá vir assinada pelo proprietário ou representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado.

§ 3º. A planta do imóvel deve estar georreferenciada com sistema de projeção UTM SIRGAS 2000/22S e conter no mínimo:

I as divisas da gleba ou lote, com indicação de suas medidas perimetrais e área, e das vias lindeiras ao seu perímetro;
II as curvas de nível de metro em metro com espaçamento adequado à finalidade do empreendimento;
III a localização dos cursos d'água, lagos, lagoas, reservatórios e nascentes, áreas de preservação permanente, áreas com vegetação significativa, árvores de porte isoladas e construções existentes na gleba ou lote;

IV a indicação dos arruamentos contínuos a todo o perímetro, a localização das vias de circulação, áreas livres, construções e equipamentos urbanos e comunitários, existentes no local ou nas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
V o tipo de uso predominante a que o parcelamento se destina e uma estimativa do número de unidades habitacionais, no caso de uso residencial.

Art 18 Deve ser comunicada à autoridade licenciadora qualquer alteração na situação jurídica da gleba ou lote objeto de análise para fins de formulação de diretrizes, obrigando à revisão das diretrizes formuladas.

Art 19 Será indeferido pela autoridade licenciadora a solicitação de diretrizes, podendo ainda declarar a impossibilidade de implantação do empreendimento com base na análise dos seguintes fatores:

I a compatibilidade do empreendimento com o Plano Diretor Municipal, Lei de Uso e Ocupação do Solo e Lei do perímetro Urbano;
II a situação jurídica da gleba ou lote
III ausência de anuência prévia do órgão metropolitano.

Art 20 A autoridade licenciadora ao deferir a solicitação de diretrizes, deve formulá-las, indicando, no mínimo:

I o traçado básico do sistema viário principal e diretrizes, no caso de loteamento;
II a localização das áreas destinadas a uso público (faixas de escoamento das águas pluviais, área comunitária e as áreas livres);
III a localização das áreas com restrição ao uso e ocupação em razão da legislação federal, estadual ou municipal;
IV as faixas não edificáveis;
V a(s) zona(s) existentes na área;
VI os requisitos a serem cumpridos para o licenciamento ambiental, se for o caso.

Art 21 Em função da suscetibilidade dos terrenos no município, não será dispensada a fase de fixação de diretrizes para os parcelamentos, sejam eles loteamentos, desdobros e desmembramentos.

SEÇÃO II – DO PROJETO DE PARCELAMENTO E DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA

Art 22 O projeto de parcelamento deve ser elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/1979, suas alterações e demais diretrizes formuladas pelo Município e pelo Estado, considerando:

I a valorização do patrimônio paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico e espeleológico
II a previsão da execução das obras necessárias em sequência que impeça a instauração de processo erosivo e seu desenvolvimento;
III a previsão da execução das obras necessárias à contenção de encostas, com apresentação de responsável técnico;
IV a reposição da camada superficial do solo nas áreas que forem terraplenadas, com plantio de vegetação apropriada.

Art 23 Nos parcelamentos sob forma de loteamento, o parcelador é responsável pela execução e implantação da infraestrutura mínima obrigatória, sob pena de não aprovação do loteamento, atendendo aos seguintes critérios:

I só poderão ser parceladas áreas com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade, a critério da Prefeitura Municipal;
II todos os projetos de parcelamento do solo devem prever a conexão com as redes de infraestrutura básica existente;
III as vias do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local;
IV a hierarquia das vias e a dimensão mínima das vias deverão respeitar a Lei municipal de Mobilidade e Sistema Viário, as diretrizes da Lei do Plano Diretor Municipal, as diretrizes viárias do sistema

viário metropolitano e demais orientações fornecidas pelos órgãos municipal e metropolitano competentes;

V todo o projeto de loteamento deverá incorporar no seu traçado viário as diretrizes de arruamento definidas pelo órgão municipal competente, para assegurar a continuidade do sistema viário do Município.

VI nos parcelamentos de solo sob a forma de loteamento é obrigatória:

A- implantação do sistema coletivo de abastecimento de água;

B- Tratamento paisagístico dos passeios;

C- coleta e interligação à rede pública de esgotos existente – Estação de Tratamento de Efluentes (ETE);

D- A instalação de solução de tratamento de efluentes compatível, conforme orientações do órgão competente, o Código de Obras e Edificações (COE) e o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e o, quando não existir rede pública de esgotos;

E- implantação da rede de energia elétrica e iluminação das vias públicas;

F rede de drenagem, com captação, condução e disposição das águas pluviais;

G- adequação topográfica de modo a garantir acessibilidade entre vias e quadras e greide apropriado, conforme o laudo geológico-geotécnico elaborado por profissional habilitado;

H- Demarcação das quadras e lotes;

I- abertura e pavimentação das vias, não sendo consideradas como pavimento definitivo as pavimentações primárias como saibro, brita e pedrisco;

J- deverá ainda ser apresentado o projeto de pavimentação assinado pelo Responsável Técnico (RT) acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

K- tratamento das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais e corpos d'água em geral, que atendam à condição de área de preservação permanente; e

L- tratamento da área total loteada com gramíneas quando não houver cobertura vegetal remanescente.

VIII- nos parcelamentos de solo sob a forma de desmembramento é obrigatório:

A- em áreas críticas, sujeitas à erosão, elaborar e implantar os devidos projetos de drenagem, de acordo com diretrizes do órgão municipal competente;

B- apresentar solução para tratamento de esgoto compatível com densidade e tamanho dos lotes;

VIII- conforme a localização do loteamento o Município poderá ainda exigir implantação de rede de telefonia e/ou gás canalizado, bem como implantação de marcos de amarração;

IX- os parcelamentos situados ao longo de rodovias estaduais, federais e ferrovias deverão conter ruas marginais paralelas à faixa de domínio das referidas estradas com caixa mínima de 15m (quinze metros).

X- os parcelamentos situados ao longo de rodovias estaduais, federais e ferrovias deverão respeitar as faixas não edificáveis determinadas pelo órgão competente, municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Entende-se como faixa de domínio, a área que é composta pela pista ou faixa de rolamento e os espaços laterais e que são de domínio do Estado ou do Município, de utilidade pública, definido por Decreto de Utilidade Pública, sendo ou não desapropriada em conformidade com a necessidade exigida em projeto de engenharia.

SEÇÃO III – DA DOCUMENTAÇÃO

Art 24 O interessado apresentará projeto de loteamento, que será analisado para efeito de liberação do alvará de licença para início das obras.

Art 25 O pedido de autorização para aprovação de projetos de loteamento e início das obras será instruído com os seguintes documentos:

I requerimento solicitando autorização, assinado pelo proprietário ou pelo empreendedor, com firma reconhecida;

II anuência do AMEP;

III cópia da Licença Prévia emitida pelo IAT;

IV proposta de instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor previstas na presente Lei que tratam da Responsabilidade do Empreendedor;

V certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

VI instrumento de alteração de uso do solo pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), quando for o caso;

VII certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais ao imóvel;

VIII declaração de possibilidade de abastecimento d'água potável fornecida pelo órgão competente;

IX declaração da possibilidade de fornecimento de energia elétrica fornecida pelo órgão competente;

X 03 (três) vias impressas dos projetos urbanísticos e complementares preferencialmente nas escalas 1:200 e 1:500, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e 01 (uma) via digital versão/plataforma solicitada pela Prefeitura, conforme estabelecido nesta Lei, contendo:

A rumos e distâncias das divisas;

B área resultante;

C indicação precisa dos lotes e vias confrontantes;

D indicação precisa de edificações existentes;

E indicação precisa da localização em relação às vias mais próximas;

F indicação em planta de todas as linhas de escoamento das águas pluviais.

XI 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via digital do memorial descritivo, contendo:

A A denominação do parcelamento;

B A fixação da(s) zona(s) de uso predominante;

C A localização e área total do imóvel com descrição das linhas de divisa, nome dos confrontantes e demais dados que caracterizem mais detalhes a gleba a ser loteada;

D As condições urbanísticas do parcelamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

E A indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato de registro do parcelamento;

F A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos equipamentos públicos de utilidade pública, já existente no parcelamento e adjacências; e

G O orçamento detalhado com a relação de materiais dos projetos apresentados.

XII Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução;

XIII Laudo geológico-geotécnico do loteamento;

XIV Autorização para corte da cobertura vegetal do terreno, expedida pelo órgão competente, quando for o caso.

Parágrafo único. Em casos de loteamento de parte do terreno, as plantas do projeto urbanístico deverão abranger a totalidade do imóvel.

Art 26 O pedido de autorização para aprovação de projetos de desmembramento e será instruído com os seguintes documentos:

I Requerimento solicitando autorização, assinado pelo proprietário e/ou empreendedor, com firma reconhecida;

II Certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

III Certidões negativas de tributos municipais, expedidos pelos órgãos competentes;

IV 03 (três) vias impressas do projeto urbanístico preferencialmente nas escalas 1:200 e 1:500, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e 01 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pela Prefeitura, contemplando no mínimo:

A Rumos e distâncias das divisas;

B Área resultante;

C Indicação precisa dos lotes e vias confrontantes;
 D Indicação precisa de edificações existentes;
 E Indicação precisa da localização em relação às vias mais próximas;
 F Indicação em planta de todas as linhas de escoamento das águas pluviais.

V Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução;
 VI Comprovação da existência de rede de abastecimento d'água e de energia elétrica no local;
 VII Memorial descritivo, especificando a destinação dos esgotos domésticos e a descrição das áreas públicas, se houver.

SEÇÃO IV – DO CONTEÚDO DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art 27 O projeto urbanístico de loteamento deverá ser apresentado em 03 (três) vias impressas, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e 01 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pela Prefeitura, contemplando no mínimo:

I Planta geral de localização, que compreenda a região onde o terreno estiver localizado, os logradouros vizinhos e o zoneamento previsto na respectiva lei;
 II Planta planialtimétrica, na escala mínima de 1:500, indicando:

A Norte magnético e verdadeiro;
 B Pontos de amarração ou de referência da obra;
 C Cursos d'água, áreas alagadiças e mangues, se houver;
 D Alinhamento das vias públicas existentes e respectivo gabarito;
 E Edificações existentes;
 F Subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões e numeração;
 G Sistema de vias com a respectiva hierarquia e denominação provisória (rua a, b);
 H Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
 I Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
 J Marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos das curvas e linhas projetadas;
 K Todas as linhas de escoamento das águas pluviais e respectivas bocas de lobo, em planta e perfis;
 L Praças e demais áreas públicas estabelecidas pela legislação vigente, observados os critérios mínimos previstos em lei;
 M Áreas de preservação permanente, faixas sanitárias e faixas não edificáveis estabelecidas pela legislação vigente;
 N Linhas de transmissão de energia e suas faixas de domínio se houver;
 O Áreas destinadas à instalação de bombas de recalque e reservatório de água, se houver;
 P Quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto, inclusive o número de lotes e quadras, áreas das vias públicas, dos espaços livres, dos espaços destinados a edifícios públicos e remanescentes loteáveis, e respectivos percentuais em relação à área total.

III Memorial descritivo, especificando a destinação dos esgotos domésticos e a descrição das áreas públicas, se houver.

Art 28 Os projetos complementares deverão constar de:

I Projeto detalhado de arruamento;
 II Projeto de rede de abastecimento d'água conforme especificações da SANEPAR. Se for optado por captação própria deverá ser apresentado outorga do Instituto Água e Terra, licenciamento ambiental, bem como outras exigências em função do Aquífero Karst;
 III Projeto de rede elétrica e de iluminação pública aprovado pelo órgão competente;
 IV Projeto de rede de esgotos, ou sistema de esgotamento sanitário e fossas sépticas aprovados pelo órgão competente;
 V Projeto de rede de escoamento das águas pluviais, dimensionadas conforme cálculo de vazão do trecho ou bacia contribuinte,

obedecendo aos critérios estabelecidos pelo órgão competente e projeto municipal, quando existente;
 VI Projeto de arborização e praças, quando exigido a critério da Prefeitura Municipal, conforme Plano de Paisagismo e Arborização Urbana, com a recomendação do uso de espécies nativas da região.

Art 29 Será necessária a apresentação de parecer do Órgão Municipal responsável pelo Planejamento ou sugerindo restrições a que a gleba seja parcelada, para os casos de empreendimentos que poderão gerar grandes impactos, tais como em terrenos:
 I Com área superior a 5ha (cinco hectares);
 II Com presença de nascentes, cursos d'água, represas, qualquer recurso hídrico e vegetação arbórea significativa;
 III Localizados em terrenos cársticos;
 IV Localizados em sítios arqueológicos ou espeleológico; e
 V Que constituam áreas alagáveis, aterradas com material nocivo à saúde pública, geo-morfologicamente degradadas ou com declividade superior a 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único. Para áreas na região do Carste deverá ainda contar com parecer técnico do Órgão Ambiental do Estado.

Art 30 Para todo e qualquer projeto de parcelamento do solo urbano deverá ser apresentado laudo geológico-geotécnico da correspondente área do imóvel, devendo ser aceitos os parâmetros estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art 31 Todas as pranchas dos projetos deverão conter assinatura do proprietário e responsável técnico, anexado o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

SEÇÃO V – DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTOS E DESDOBRO

Art 32 Considera-se aprovado o projeto que possua licença urbanística e licença ambiental.

Art 33 A implantação de parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Rio Branco do Sul depende de análise e aprovação do projeto, com a emissão da respectiva licença urbanística pela autoridade licenciadora, observando-se:

I A exigência de licenciamento ambiental do parcelamento do solo para fins urbanos, pelo órgão ambiental competente;
 II Admite-se a exigência de renovação periódica da licença ambiental, a critério do órgão licenciador ambiental;
 III A licença ambiental do parcelamento não pressupõe a licença ambiental das obras e atividades a serem implantadas nos lotes ou unidades autônomas produzidos, a qual deve ser feita na forma da legislação ambiental, pelo órgão ambiental competente;

Art 34 Recebido o projeto de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, a Prefeitura Municipal procederá ao exame das plantas e do memorial descritivo, podendo recusar a indicação das áreas a serem doadas ou dos lotes a serem caucionados e escolher outros, bem como exigir modificações que se façam necessárias.

§ 1º. A Prefeitura Municipal disporá dos prazos estipulados nesta lei para examinar e aprovar o projeto (60 dias) para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização.

§ 2º. Transcorridos os prazos sem a manifestação do Poder Executivo, o projeto será considerado rejeitado ou as obras recusadas, assegurada a indenização por eventuais danos derivados da omissão.

§ 3º. Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, a Prefeitura Municipal expedirá um Alvará de Licença no qual deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado; as obras a serem realizadas; o prazo para execução; a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de seu registro e a descrição das áreas caucionadas por força desta Lei.

Art 35 A aprovação do projeto de loteamento ficará condicionada à arborização das vias e, se necessário, dos locais destinados à área

verde sob responsabilidade do empreendedor, conforme solicitação do órgão responsável.

Art 36 Poderá ser negada a aprovação de loteamento, subdivisão de terrenos ou abertura de via ou logradouro que se contraponham ao interesse público ou sacrifiquem o desenvolvimento e planejamento do Município.

Art 37 As obras e serviços de infraestrutura urbana exigidos para loteamento deverão ser executados de acordo com o cronograma físico, aprovado pelo órgão municipal competente.

Art 38 O Município poderá aprovar parcelamentos com as obras de infraestrutura incompletas ou parciais, desde que o empreendedor ofereça como garantia de sua execução, imóvel a ser caucionado, em valor correspondente ao das obras a serem executadas, conforme avaliação do órgão competente.

Art 39 Nenhum empreendimento imobiliário aprovado pelo Município poderá produzir impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante, com relação às condições de total permeabilidade da área.

Parágrafo Único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno definido conforme normas técnicas e conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal de Drenagem.

Art 40 Desde o registro do seu contrato, os adquirentes de lotes ou unidades autônomas podem apresentar projetos de construção à autoridade municipal competente, ficando, porém, condicionada a expedição de “habite-se” ou ato equivalente ao termo de vistoria e recebimento de obras do parcelamento.

SEÇÃO VI – DA EMISSÃO DE ALVARÁ

Art 41 O alvará de conclusão (total ou parcial) só será emitido após a conclusão das obras e dele deve constar o nome do bairro, número dos quarteirões aprovados, nomes das firmas executoras e consultora, assinatura do responsável técnico pelo acompanhamento das obras e por membro de órgão responsável pelo setor de sistema viário, transportes e obras.

Art 42 Não serão fornecidos alvarás de licença para construção, reforma ou demolição em lotes resultantes de parcelamentos não aprovados pelo Município.

Art 43 Para emissão do alvará de conclusão será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- I Termo de Recebimento das concessionárias de água, esgoto, iluminação pública e energia elétrica;
- II Termo de Recebimento do órgão responsável pela vistoria ambiental;
- III Laudo da firma executora atestando a qualidade da obra e que a mesma foi executada conforme os respectivos projetos; e
- IV Guia de recolhimento da segunda parcela da Taxa de Fiscalização de Obras Particulares quitada.

Art.44 Expedido o alvará de licença para o início das obras, o empreendedor poderá dar início às mesmas, mediante comunicação dirigida à Prefeitura.

Art 45 O prazo para execução das obras será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da autorização, o qual deverá ser anualmente renovado.

Parágrafo Único. O empreendedor que não cumprir o prazo disposto no caput deste artigo ficará sujeito à multa estabelecida nesta Lei, até a conclusão da obra.

SEÇÃO VII – DA ENTREGA DAS OBRAS

Art 46 Uma vez realizadas as obras e estando quitados os tributos municipais, a Prefeitura a requerimento do interessado aprovará o

parcelamento após a realização de devida vistoria, fornecendo certidão e cópia vistada do projeto, a ser averbada no Registro de Imóveis pelo interessado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º. A manifestação da autoridade licenciadora deve se dar mediante a expedição do Termo de Vistoria e Recebimento de Obras.

§ 2º. Todas as eventuais exigências oriundas da vistoria devem ser comunicadas pela autoridade licenciadora de uma única vez ao empreendedor.

§ 3º. Apresentação de exigências pela autoridade licenciadora interrompe o prazo previsto para o recebimento, que recomeça a fluir depois de cumpridas as exigências pelo empreendedor.

Art 47 Na entrega das obras, exige-se que as quadras, lotes ou as unidades autônomas do parcelamento estejam devidamente demarcadas, admitindo-se a tolerância de 5% (cinco por cento) em relação às medidas lineares previstas no projeto.

§ 1º. Havendo diferença de medida, ainda que dentro do limite de tolerância, o empreendedor deve providenciar a devida retificação no Serviço de Registro de Imóveis, sem prejuízo das consequências contratuais.

§ 2º. No caso da diferença ser superior ao limite de tolerância, a retificação depende de revisão da licença urbanística.

§ 3º. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelas diferenças que se verificarem tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quarteirões indicados no projeto aprovado.

Art 48 O empreendedor deve solicitar averbação do termo de vistoria e recebimento de obras na matrícula em que se acha registrado o parcelamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua expedição.

Art 49 Os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal, bem como os concessionários ou permissionários de serviços públicos, subordinam-se a todas as condições prescritas nesta lei.

CAPÍTULO III – DAS EXIGÊNCIAS URBANÍSTICAS PARA O PARCELAMENTO

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 50 Os parcelamentos devem atender ao disposto nesta lei, bem como, à ordem urbanística expressa pela política urbana municipal, Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art 51 Não será permitido o parcelamento do solo urbano em:

- I Terrenos alagadiços e em locais sujeitos as inundações;
- II Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
- III Terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
- IV Terrenos onde as condições geológicas não permitam a edificação;
- V Em terrenos onde os laudos geológico-geotécnicos apontam riscos às ocupações.
- VI Terrenos contíguos a cursos d’água, represas e demais recursos hídricos sem a prévia manifestação dos órgãos competentes;
- VII Áreas fora do alcance de equipamentos urbanos.
- VIII Onde não seja possível o esgotamento sanitário, mediante rede coletora, fossa séptica ou demais sistemas individuais ou coletivos de eficiência adequada, conforme determinação do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais órgãos responsáveis;
- IX Áreas que não sejam adjacentes à malha urbana existente.
- X Nas nascentes, mesmo nos chamados “olhos d’água”, seja qual for a sua situação topográfica;
- XI Em terrenos situados em Áreas de Preservação Permanente (APPs), bem como em fundos de vale;
- XII Em faixas não edificáveis, faixas de domínio e em diretrizes viárias, conforme a Lei de Mobilidade e Sistema Viário.

Art 52 Não serão objetos de indenização em caso de desapropriações, as benfeitorias ou construções realizadas em parcelamentos irregulares

ou clandestinos, nem se considerarão como terrenos parcelados, ou parceláveis, para fins de indenização, as glebas parceladas sem a devida autorização.

Art 53 Todo lote deve poder ser acessado de forma independente e estar diretamente ligado ao sistema público, sendo identificado por uma numeração que permita a sua localização e o seu registro no cadastro imobiliário.

Art 54 As áreas urbanas consideradas como áreas de interesse de mananciais de abastecimento metropolitano deverão observar aos parâmetros e requisitos urbanísticos estabelecidos na legislação estadual.

SEÇÃO II – DOS ESPAÇOS LIVRES E ÁREAS INSTITUCIONAIS

Art 55 As exigências referentes a áreas livres de uso público e a áreas de equipamentos urbanos ou comunitários aplicam-se aos desmembramentos e desdobros quando estes tiverem por finalidade abrigar empreendimentos imobiliários, para fins residenciais ou mistos, gerando aumento de densidade populacional não previsto nos parâmetros iniciais do loteamento.

Art 56 A responsabilidade pelas diferenças constatadas entre as dimensões existentes nos lotes e a planta aprovada, ou pelos custos de compatibilização das ruas com o sistema viário existente ou planejado será exclusivamente do empreendedor.

Art 57 A ocupação do solo por meio de parcelamentos deverá ocorrer de forma a respeitar o meio ambiente, assegurando condições de acessibilidade e resolução de questões de risco geológico.

Art 58 Todos os loteamentos e condomínios deverão prever, obrigatoriamente, áreas institucionais a serem transferidas para a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul no ato de inscrição do loteamento, independentemente de indenização e em conformidade com o disposto nesta Lei.

§ 1º As áreas institucionais serão destinadas à implantação de:

- I sistema de circulação viária;
- II equipamentos comunitários, condizentes aos equipamentos de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, assistência social e similares;
- III áreas verdes e de interesse ambiental;
- IV habitação de interesse social;

§ 2º As áreas destinadas ao poder público deverão ser proporcionais à gleba e nunca inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área loteável, dos quais:

- I As áreas verdes públicas deverão ser, no mínimo, iguais a 5% (cinco por cento) da área loteável;
- II Equipamentos comunitários deverão ser, no mínimo, iguais a 5% (cinco por cento) da área loteável e área com raio circunscrito de 10m;
- III lotes para Habitação de Interesse Social deverão ser, no mínimo, iguais a 5% (cinco por cento) da área loteável;
- IV O restante até completar os 35% (trinta e cinco por cento) deverá ser destinado à implantação do sistema viário.

§ 3º Os percentuais podem variar desde que aprovados pelo órgão municipal de urbanismo e que respeitem o mínimo de 35% de área total institucional transferida para a Prefeitura Municipal.

§ 4º Em condomínios, as áreas a serem doadas ao Município deverão ser em áreas externas ao empreendimento.

§ 5º As áreas destinadas ao Poder Público Municipal deverão ser implantadas pelo empreendedor, conforme diretrizes fornecidas pelo órgão municipal de urbanismo, e deverão ser mantidas e conservadas por este até o recebimento das obras.

§ 6º A Prefeitura Municipal terá preferência na escolha da localização das áreas institucionais, de acordo com seus interesses futuros de instalação de áreas de interesse público, visando a economicidade das obras e a racionalização dos acessos.

§ 7º Será obrigatória a doação de 35% da área do empreendimento ao município para a constituição de loteamentos, desmembramentos e condomínios horizontais, ainda que estes estejam localizados dentro de loteamento previamente aprovado pela Prefeitura Municipal.

§ 8º Ficam dispensados da destinação de áreas para implantação de equipamento urbano, comunitário e espaços livres de uso público, desmembramentos de lotes situados em plantas aprovadas anteriormente, em que já tenham sido destinadas as áreas para equipamento urbano, comunitário e espaços livres de uso público.

§ 9º Ficam dispensados da destinação de áreas para implantação de equipamento urbano, comunitário e espaços livres de uso público, desdobros de lotes em até 4 (quatro) partes, desde que o lote não possua área superior a até 4 (quatro) vezes o lote mínimo previsto para a zona em que esta se localiza.

Art 59 A partir da data do registro do loteamento, passam a integrar o patrimônio e domínio do Município, os logradouros públicos e as áreas públicas constantes no projeto urbanístico e memorial descritivo do loteamento, aprovados pela Municipalidade.

Art 60 A localização das áreas verdes públicas e das áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos ou comunitários será definida de acordo com o interesse coletivo, pela Prefeitura Municipal.

§ 1º não podendo estar situadas nas faixas “non aedificandi”.

§ 2º Não serão computados como áreas verdes públicas os canteiros centrais ao longo das vias;

§ 3º Não serão computadas como áreas verdes públicas as áreas de preservação permanente, exceto nas situações em que a área doada para compor o percentual de áreas verdes públicas esteja inserido em Zona Potencial de Parque (ZPOP).

Art 61 As áreas institucionais doadas ao Município deverão respeitar as seguintes condições

- I não poderão estar localizadas em faixas não edificáveis;
- II poderão ser contíguas, mas não podem sobrepor-se;
- III terão frente para as vias públicas, preferencialmente arteriais ou coletoras.

Art 62 Ocorrendo a execução de loteamento não aprovado, a destinação de áreas públicas exigidas nesta Lei não se poderá alterar sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais previstas.

Parágrafo único. Neste caso, o loteador ressarcirá a Prefeitura Municipal quando for o caso, em pecúnia ou em área equivalente, no dobro da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas.

Art 63 Nos loteamentos em que houver a obrigatoriedade do loteador doar áreas para o Habitação de Interesse Social, estas deverão estar discriminadas no projeto urbanístico e memorial descritivo do loteamento aprovados pela Municipalidade e serão transferidas ao Fundo Municipal de Habitação a partir da data do registro do loteamento, para serem utilizadas em programas habitacionais de interesse social.

SEÇÃO III – DOS REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS LOTEAMENTOS

Art 64 As vias projetadas deverão harmonizar-se com a topografia local e sua seção transversal deverá obedecer ao disposto na Lei de Sistema Viário e Mobilidade Municipal, devendo ser previsto:

- I o acesso a pelo menos uma testada do lote gerado através do parcelamento;
- II o atendimento às diretrizes expedidas pelo Município para o sistema viário municipal;
- III o atendimento ao disposto pela Lei de Estruturação e Classificação do Sistema Viário.

Art 65 As dimensões e áreas mínimas dos lotes, bem como os parâmetros de uso e de ocupação dos lotes oriundos de parcelamento, serão aqueles condizentes às Zonas nos quais se localiza a gleba ou lote, segundo a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. Qualquer modalidade de parcelamento em área urbana não poderá produzir lotes superiores a 20000m² (vinte mil metros quadrados).

Art 66 Excepcionalmente, poderão ser admitidos em loteamentos lotes com área inferior a disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, desde que o parcelador doe para o Fundo Municipal de Habitação (FMH) o equivalente a 10% (dez por cento) da área total líquida dos lotes previstos no empreendimento, de acordo com o estabelecido na Lei do Plano Diretor Municipal e nas situações estabelecidas na Lei Federal Nº 13.465/2017, atendendo à fração mínima ideal e realize eventuais contrapartidas urbanísticas que venham a ser determinadas pela Municipalidade.

Art 67 As quadras dos loteamentos deverão ser projetadas e executadas de acordo com a topografia existente, devendo o arruamento ser compatível com as ruas existentes e projetadas em seu entorno.

Parágrafo Único. As quadras dos loteamentos deverão ter no máximo 125m (cento e vinte e cinco metros) de extensão entre uma via e outra.

Art 68 As tubulações que não passarem pelas vias públicas deverão possuir faixas sanitárias não edificáveis com largura mínima conforme projeto aprovado pelo órgão competente.

Art 69 Quando a canalização pública for insuficiente ou não existir na rua onde o loteamento desaguar suas águas pluviais, a solução do problema será indicada pelo Município a qual deverá ser executada pelo empreendedor.

Art 70 Onde não existir rede de água, fica o empreendedor responsável pela rede de abastecimento de água potável, dentro das normas da empresa concessionária ou órgão responsável.

Art 71 Caso o órgão competente não assuma a operação do sistema de abastecimento de água, este deverá funcionar em sistema de condomínio, do qual participarão todos os compradores dos lotes e o empreendedor.

Art 72 No caso de terrenos em nível inferior ao da rua, deverá haver rede complementar para escoamento das águas na parte mais baixa do terreno.

Art 73 Caberá ao empreendedor apresentar uma solução para o esgotamento sanitário, conforme previsto na Lei Federal 6.766/1979.

§ 1º Quando o local do empreendimento não for atendido por rede de esgoto, o empreendedor deverá implantar a rede prevendo sua interligação à futura rede pública coletora de esgoto, sendo obrigatória a apresentação da anuência da concessionária quanto à viabilidade do projeto.

§ 2º Enquanto não houver ligação da rede de esgoto do parcelamento à rede pública coletora de esgoto e enquanto a rede pública coletora de esgoto não estiver em operação, cabe ao proprietário do lote a implantação de solução de tratamento de efluentes em conformidade com o disposto no Código de Obras e Edificações.

SEÇÃO I – DO REGISTRO DO PARCELAMENTO (LOTEAMENTOS, DESDOBROS E DESMEMBRAMENTOS)

Art 74 O Registro Imobiliário do parcelamento deve ser feito no Cartório de Registro de Imóveis na forma prevista em lei, contendo, entre outros dados:

- I O nome do empreendimento;
- II A indicação das licenças concedidas e suas datas;
- III A indicação das áreas, em metros quadrados, destinadas aos lotes ou unidades autônomas, bem como das áreas destinadas ao uso público ou comum dos condôminos;
- IV Os nomes dos futuros logradouros públicos, se os mesmos já constarem do projeto aprovado;
- V As restrições administrativas, convencionais e legais;
- VI O prazo previsto de término da execução das obras e serviços;
- VII Quadro contendo a identificação de cada lote ou unidade autônoma, com sua quadra e número e o número de sua matrícula.

Parágrafo Único. O parcelamento não pode ser registrado se a descrição do imóvel constante da matrícula não corresponder ao

projeto aprovado pelo município, tanto do imóvel situado na área urbana e área rural.

Art 75 Juntamente com o registro do parcelamento, devem ser abertas as matrículas correspondentes a cada um dos lotes ou unidades autônomas, cuja descrição deve conter:

I número do lote e quadra, o nome do logradouro que faz frente, as medidas perimetrais e área, e os lotes confrontantes com os números de suas respectivas matrículas;

II Quanto às unidades autônomas, o seu número e quadra, as medidas perimetrais e área; a fração ideal da área comum e as unidades confrontantes com o número de suas respectivas matrículas.

Art 76 As restrições administrativas, convencionais e legais, bem como os Ônus, devem ser transportadas para as matrículas abertas por meio de averbação.

Art 77 O empreendedor deve requerer o registro do parcelamento dentro de 180 (cento e oitenta) dias da data de aprovação do projeto, sob pena de caducidade das respectivas licenças, acompanhado dos seguintes documentos:

- I Título de propriedade da gleba ou lote,
- II Istórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhado das respectivas certidões expedidas pelo Oficial do Registro de Imóveis;
- III Certidões negativas nos termos da Lei;
- IV Cópias autênticas de:
 - A Licenças urbanísticas e ambientais do parcelamento;
 - B Projeto;
 - C Memorial descritivo e do cronograma físico; e
 - D Instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor.
- V Cláusulas padronizadas que regem os contratos de alienação dos lotes ou unidades autônomas;
- VI Autorização do cônjuge do empreendedor ao parcelamento, salvo no caso de separação absoluta de bens;
- VII Instrumento de instituição e convenção do condomínio.

§ 1º. Se o empreendedor não for o proprietário do imóvel, serão exigidos:

- I Certidões de ações penais e cíveis condenatórias nos termos da lei;
- II Autorização do cônjuge do proprietário do imóvel, ou do promitente comprador, ou cessionário, ou promitente cessionário ou superficiário, conforme o caso;
- III Declaração do proprietário do imóvel dando anuência ao empreendimento, e responsabilizando-se, no caso de rescisão de contrato com o empreendedor, pelas obrigações assumidas; e
- V Contrato de parceria firmado nos termos desta lei.

§ 2º. Na hipótese de o empreendedor ser o Poder Público, fica dispensada a apresentação:

- I Das certidões de que trata o inciso II deste artigo; e
- II Dos documentos constantes nos incisos I e II do § 1º deste artigo, no caso de imóvel desapropriado por interesse social com prévia imissão de posse registrada na matrícula.

Art 78 O Oficial do Registro de Imóveis tem o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do protocolo do pedido de registro do parcelamento, para o exame dos documentos apresentados e comunicar ao empreendedor as eventuais exigências para o registro.

Art 79 Estando a documentação em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis deve atuar o requerimento com os documentos e, informar o fato à autoridade licenciadora, providenciar a publicação de edital, contendo um resumo do pedido de parcelamento e um desenho simplificado da localização do imóvel.

Parágrafo Único. O Edital se processará na forma da Lei que regula os Registros Imobiliários em vigor, bem como as providências cabíveis no que tange as impugnações.

Art 80 Registrado o parcelamento, o Oficial do Registro de Imóveis deve encaminhar à autoridade licenciadora a certidão correspondente.

Art 81 A partir do registro do parcelamento, as áreas destinadas ao uso público, constante do projeto, passam a integrar o domínio do Município, independentemente de qualquer instrumento de sua outorga.

§ 1º. O disposto no caput se aplica também aos parcelamentos do solo para fins urbanos efetuados sobre imóveis de propriedade da União ou do Estado, condicionando-se a apresentação de termo de anuência destes.

§ 2º. Na hipótese de o Município dar outra destinação ao imóvel, retirando-lhe o uso público, o domínio das áreas afetadas ao uso comum do povo reverte à União ou ao Estado, através do termo de reversão da titularidade dominial, expedido pela autoridade federal ou estadual.

Art 82 O registro do parcelamento só pode ser cancelado, ouvido o Ministério Público:

I Por decisão judicial;

II A requerimento do empreendedor, se não houver lotes ou unidades autônomas vendidos, com a anuência da autoridade licenciadora;

III A requerimento do empreendedor, em conjunto com todos os adquirentes de lotes ou unidades autônomas, com anuência da autoridade licenciadora;

IV A requerimento da autoridade licenciadora, no caso de parcelamento registrado há mais de 10 (dez) anos e não implantado, cuja licença urbanística não atenda as normas em vigor; e

V No caso em que a área seja objeto de regularização fundiária, objeto de parcelamento anterior, registrado, mas não executado, ou executado em desconformidade com seu licenciamento.

Art 83 Os loteamentos e desmembramentos que não resultem em mais de 10 (dez) unidades devem ser requeridos pelo empreendedor e instruídos com a devida licença urbanística, plantas e memoriais descritivos da gleba ou lote e das parcelas a serem criadas, obedecidas às normas contidas na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art 84 O registro de condomínio rege-se pelo disposto nesta lei, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art 85 Nenhum imóvel pode ser alienado sem antes estar devidamente matriculado no Serviço de Registro de Imóveis, bem como, não podem ser objeto de alienação partes destacadas de terreno, sem antes ter sido o imóvel devidamente parcelado ou regularizado nos termos desta lei.

SEÇÃO II – DA INTERVENÇÃO

Art 86 No caso de o empreendedor estar executando o parcelamento sem registro, em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento ao cronograma físico, a autoridade licenciadora deve notificá-lo para, no prazo e nas condições fixadas, regularizar a situação, sem prejuízo da aplicação das devidas sanções administrativas.

§ 1º. Além do previsto no caput deste artigo, a autoridade licenciadora deve comunicar a irregularidade ao Ministério Público, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

§ 2º. Havendo a omissão da autoridade licenciadora, o Ministério Público também pode promover a notificação do empreendedor prevista no caput deste artigo.

Art 87 Qualquer pessoa pode comunicar ao Poder Público municipal a existência de parcelamento clandestino, devendo os agentes públicos competentes tomar imediatamente as providências cabíveis, na forma do artigo anterior, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

Art 88 Decorrido o prazo previsto nesta lei sem regularização e havendo risco de a irregularidade vir a causar dano à ordem urbanística, a autoridade licenciadora pode decretar a intervenção no

empreendimento, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979 e alterações.

CAPÍTULO IV – DOS CONTRATOS

Art 89 A alienação dos lotes ou unidades autônomas pode ser contratada por qualquer uma das formas previstas em lei Federal, sendo vedada cláusula de arrependimento nos contratos preliminares, sob pena de considerar-se não escrita.

Art 90 Os contratos de alienação dos lotes ou unidades autônomas são regidos por disposições específicas a cada contratação e por cláusulas padronizadas, nos termos da Legislação Federal pertinente.

Art 91 A alienação de imóvel parcelado caracteriza-se como uma relação de consumo, submetendo-se à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e à Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações.

Art 92 Nos termos da Lei Federal, o contrato preliminar, desde que registrado, vale como título para o registro da propriedade do lote ou unidade autônoma adquiridos, quando acompanhado da respectiva prova de quitação.

Art 93 As questões de insolvência ou de falência, bem como cessão, são regidas pela Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações.

Art 94 O registro do compromisso, cessão ou promessa de cessão só pode ser cancelado:

I Por decisão judicial;

II A requerimento conjunto das partes contratantes; e

III Quando houver rescisão comprovada do contrato.

Art 95 Com a certidão expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis competente atestando que o contrato está quitado, o Poder Público, a requerimento do adquirente, deve fazer a transferência do lançamento dos impostos e taxas incidentes sobre o lote ou unidade autônoma para o nome do adquirente.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I – DO EMPREENDEDOR

Art 96 É obrigatória, para a execução de loteamento, a prestação de caução.

§ 1º. Além do previsto no caput deste artigo, a autoridade licenciadora deve comunicar a irregularidade ao Ministério Público, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

§ 2º. O instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor, referido no caput deste artigo, pode ser representado por hipoteca de lotes ou unidades autônomas no próprio empreendimento, com o devido registro na matrícula dos imóveis dado em garantia; hipoteca de outros imóveis; fiança bancária ou pessoal; depósito ou caução de títulos da dívida pública; seguro garantia correspondendo ao mesmo valor orçado para as obras de urbanização, ou por qualquer outra espécie de garantia prevista em lei.

§ 3º. Se a caução se der na forma de carta de fiança bancária, a mesma ficará em depósito na Divisão da Tesouraria, contendo cláusula de correção monetária e prazo de no mínimo o previsto no cronograma das obras acrescido de 12 (doze) meses. Sendo necessário, na emissão do alvará de urbanização, poderá ser exigida a renovação da caução, com prazo de validade mínima ao do cronograma acrescido de 6 (seis) meses.

Art 97 É de responsabilidade, ainda, do empreendedor:

I Executar os serviços previstos na presente Lei;

II Executar as obras de infraestrutura de acordo com os anteprojetos apresentados e aprovados ou modificados pela Prefeitura Municipal;

III Não outorgar qualquer escritura da venda dos lotes antes de concluídas as obras previstas nos itens anteriores e de cumpridas as demais obrigações impostas por esta lei ou assumidas no Termo de Compromisso;

IV Fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes a condição de que as mesmas só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas nos itens anteriores; e

V Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

§ 1º. As obras de que cogita o presente artigo e seus itens deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

§ 2º. O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os itens I e II deste artigo será estabelecido, entre empreendedor e a Prefeitura, quando da aprovação do loteamento, não podendo ser este prazo superior a 02 (dois) anos.

Art 98 Será exigida, em todos os loteamentos liberados para a execução das obras de infraestrutura, a instalação de placa com dimensões mínimas de 2 (dois) por 3 (três) metros, fixada em local visível, contendo:

I Nome do empreendimento;

II Nome do responsável pelo empreendimento;

III Nome e número do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do responsável técnico;

IV Número do alvará de licença para a execução de obras, fornecido pelo Município;

V Os seguintes dizeres: "Este empreendimento está liberado para implantação de infraestrutura, estando proibida a venda de lotes, conforme a Lei Federal nº 6.766/1979 e Lei Federal nº 9.785/1999, bem como suas alterações. Consulte a Prefeitura antes de comprar um lote".

Art 99 De posse do alvará de licença para o início das obras, o empreendedor deverá executar no mínimo os seguintes serviços, conforme os projetos já liberados:

I Demarcação:

A - Dos lotes com piquetes de madeira de boa qualidade, das quadras, das áreas destinadas a uso público dos loteamentos, e das áreas destinadas a equipamentos comunitários dos desmembramentos, com marcos de concreto;

B - Das unidades autônomas com piquetes de madeira de boa qualidade, áreas de uso comum dos condôminos com marcos em concreto e quando houver, das áreas destinadas a uso público com marcos em concreto; e

C Área verde vegetação deverão ser isoladas com cerca com moirões de concreto ou madeira de boa qualidade e arame liso.

II Implantação:

A Dos meio-fios em concreto pré-moldado, rejuntados com argamassa de cimento;

B Da rede de distribuição de energia elétrica;

C Da rede de iluminação pública;

D Da Rede de abastecimento de água potável, com sistema de captação e tratamento se for o caso;

E Da rede de drenagens de águas superficiais;

F Das galerias de águas pluviais;

G Da pavimentação de todas as ruas projetadas e em especial o ensaibramento da pista de rolamento das vias com declividade superior a 15% (quinze por cento) com material de boa qualidade em camada compacta e com espessura mínima de 20cm (vinte centímetros);

H Da execução do projeto de arborização; e

I Dos elementos da infraestrutura complementar que venham a ser exigidos por legislação federal ou estadual.

III Obras de consolidação e arrimo, pontilhões e qualquer obra-de-arte necessária à conservação das ruas;

IV Recobrimento vegetal de todos os taludes com declividade superior a 1 (um) horizontal para 2 (dois) vertical;

V Rede de esgoto e sistema de tratamento de efluentes, quando for o caso.

VI A manutenção das áreas destinadas a uso público, até a averbação do termo de vistoria e recebimento de obras pelo Poder Público municipal.

VII A manutenção do sistema viário, das áreas de uso comum, da infraestrutura básica e complementar interna do parcelamento, bem como, quando houver, das áreas destinadas a uso público, até o

registro da instituição do parcelamento do Registro de Imóveis competente.

Art 100 Para a execução de obras de infraestrutura de loteamentos, a Prefeitura Municipal e o empreendedor poderão utilizar o instrumento de Consórcio Imobiliário, legislado e regulamentado por Lei Municipal específica.

Art 101 Antes de o empreendedor iniciar a pavimentação das ruas, deverá fazer comunicação por escrito neste sentido à Autoridade licenciadora.

Parágrafo Único. Durante a execução das obras deverão ser respeitados os cuidados com a limpeza e o sossego público previstos na Lei do Código de Obras e Lei do Código de Posturas.

Art 102 O empreendedor deve comunicar à autoridade licenciadora quaisquer alterações ocorridas no registro de imóveis quanto à propriedade, direitos reais e ônus relativos à gleba ou ao lote.

Art 103 Os empreendimentos regulados por esta Lei podem ser constituídos sob regime de patrimônio de afetação.

SEÇÃO II – DO PODER PÚBLICO

Art 104 É responsabilidade do Poder Público ou de seus concessionários ou permissionários:

I A implantação dos elementos de infraestrutura complementares não exigidos do empreendedor, nos loteamentos e desmembramentos;

II A operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar, nos loteamentos e desmembramentos e das áreas destinadas a uso público nos parcelamentos.

§ 1º. A implantação, operação e manutenção dos equipamentos comunitários a cargo do Poder Público devem respeitar as orientações específicas das licenças urbanísticas e ambientais, bem como as diretrizes das respectivas políticas setoriais.

§ 2º. Passam à responsabilidade do Poder Público a partir da averbação do termo de vistoria e recebimento de obras, a operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar das áreas destinadas a uso público.

§ 3º. Passam à responsabilidade do Poder Público a partir da averbação do termo de vistoria e recebimento de obras, a operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar das áreas destinadas ao uso público externas a condomínios.

§ 4º. É responsabilidade do Poder Público ou de seus concessionários ou permissionários disponibilizar os pontos de conexão necessários para a implantação dos elementos de infraestrutura básica ou complementar na área interna do parcelamento, a ser efetuada pelo empreendedor.

Art 105 Admite-se a contratação de parceria público-privada, nos termos da lei, para o cumprimento das exigências previstas neste Capítulo.

Art 106 O Poder Público ou os concessionários devem reembolsar o custo de obras de sua competência se executadas pelo empreendedor, quando de sua transferência ao Poder Público, na forma do contrato.

SEÇÃO III – DOS CONDOMÍNIOS

Art 107 Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:

A Serviços de conservação e manutenção do sistema de circulação, das vias internas, inclusive a sua sinalização;

B Da infraestrutura complementar interna dos condomínios, a partir do registro da instituição do condomínio no Registro de Imóveis, responsabilizando-se o empreendedor pelos custos relativos às unidades ainda não alienadas

C Serviços de conservação e manutenção das áreas verdes e de lazer internas ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;

D Coleta de lixo;

E Serviços de iluminação das áreas comuns.

§ 1º. O lixo deverá ser recolhido e depositado pelos condôminos em ponto único a ser estabelecido pela Prefeitura, para que esta dê destinação final.

§ 2º. A taxa de coleta de lixo será lançada pelo Município para cada unidade autônoma do condomínio, de acordo com a legislação municipal em vigor.

SEÇÃO IV – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art 108 Para efeito desta Lei, somente profissionais legalmente habilitados e devidamente inscritos no Município, conforme determina o Código de Obras, poderão assinar como responsáveis técnicos, qualquer documento, projeto ou especificação a ser submetido ao órgão competente da municipalidade.

Parágrafo Único. A responsabilidade técnica pelos serviços de projeto cálculo e especificação caberá ao autor do projeto; e pela execução das obras ao responsável pela execução.

CAPÍTULO VI - DOS PARCELAMENTOS IRREGULARES E CLANDESTINOS

Art 109 Serão considerados parcelamentos irregulares, clandestinos e regulares conforme abaixo:

I parcelamento irregular considerado aquele que possui projeto aprovado pelo município, porém for implantado em desacordo com a planta aprovada ou sem a infraestrutura mínima, ou, ainda, não efetuar o devido registro do loteamento junto ao Registro de Imóveis;

II parcelamento clandestino considerado aquele implantado sem qualquer aprovação do município e, conseqüentemente, sem observância da legislação;

III parcelamento regular aquele que cumulativamente for aprovado pelo município, implantado de acordo com o projeto aprovado e registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

Art 110 Ocorrendo a execução de parcelamento licenciado, mas não registrado, a localização, dimensão e finalidade das áreas destinadas a uso público não podem ser alteradas, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

§ 1º. Na hipótese de execução de parcelamento não licenciado, a autoridade licenciadora deve definir, no processo de regularização fundiária, a localização, dimensão e finalidade das áreas de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. Caso não seja possível alcançar o percentual de áreas destinadas a uso público exigido por lei municipal, o empreendedor deve ressarcir o Município, em área equivalente, no dobro da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas ou o custo referente ser destinado ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 3º. Em casos consolidados até dezembro de 2009, poderá ser aprovado o parcelamento, dispensando áreas verdes, desde que já existam ruas públicas nominadas e infraestrutura implantada e não esteja sobre área de risco eminente.

§ 4º. Quando se tratar de regularização fundiária consolidada, poderá ser tolerado, testada mínima de 5m (cinco metros), desde que a área do lote a ser regularizado, possua área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Art 111 A Prefeitura poderá promover notificação ao empreendedor sobre a necessidade do registro do loteamento e, conseqüentemente, da necessidade de regularização do mesmo para torná-lo capaz de ser registrado, sendo esta notificação feita pessoalmente ao notificado, que deverá assinar comprovante do recebimento.

Art 112 O empreendedor que parcelar sem autorização do Município ou em desacordo com o projeto aprovado, além das multas previstas nesta lei, será obrigado a reparar os danos ambientais provenientes de escavações e quaisquer outras obras ou serviços executados no imóvel.

Art 113 A regularização fundiária efetivada nos termos da Lei, posterior ao parcelamento, ou a celebração de termo de ajustamento de conduta, não extingue a punibilidade.

CAPÍTULO VII - DO REMEMBRAMENTO

Art 114 Nos casos de remembramento, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do respectivo Projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:

I Título de propriedade dos imóveis, sem cláusula restritiva quanto a sua alienabilidade, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;

II Certidão negativa da Fazenda Municipal referente aos Imóveis;

III 03 (três) cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

A As divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;

B Localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas à inundações, bosques, construções existentes;

C Orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;

D Arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;

E Planta de situação anterior e posterior ao remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações do(s) lote(s), dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;

F Quadro estatístico de áreas;

G Outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do poder executivo municipal.

IV Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

V Memoriais descritivos do(s) lote(s).

CAPÍTULO VIII - DOS CONDOMÍNIOS

Art 115 Todo condomínio residencial, horizontal ou vertical a ser implantado em área total acima de 5000m² (cinco mil metros quadrados) deverá reservar área para fins de implantação de estacionamento coletivo, compatível com o porte do empreendimento, que deverá ser de uma vaga para cada 04 (quatro) unidades de moradia ou proporção maior exigida pela legislação municipal, independente das vagas de estacionamento de uso exclusivo dos condôminos.

SEÇÃO 1 – DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS

Art 116 Os condomínios horizontais serão admitidos nas zonas urbanas indicadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo de Rio Branco do Sul.

§ 1º. Os condomínios edifícios horizontais são permissíveis nos Eixos de Comércio e Serviço desde que prevejam uso misto e unidades habitacionais com face para a via pública.

§ 2º. Entende-se como condomínio horizontal os condomínios edifícios horizontais e os condomínios de sublotes, conforme caracterização na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art 117 Os condomínios de sublotes estão sujeitos à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhaça de acordo com o potencial de impacto, a critério do Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET).

Art 118 O condomínio horizontal deverá:

A Ter no máximo 25uh (vinte e cinco unidades habitacionais) distintas;

B Ter até 120m (cento e vinte metros) de extensão

C Ter no máximo 8 (oito) unidades no mesmo alinhamento, sendo parte delas ou todas com acesso às respectivas áreas exclusivas através da via pública.

D Quando houver, a extensão vedada (muro/gradil) da testada, ou com moradias sem acesso à via pública, deverá ter no máximo 60m (sessenta metros);

E Distanciar-se no mínimo a 60m (sessenta metros) de outro perímetro vedado de condomínio (muro/gradil);

F Ter fração ideal conforme o estabelecido para a Zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal.

Parágrafo único: Considera-se como testada, a linha ou linhas que fazem a delimitação entre a área do condomínio e a via pública, coincidindo com a posição do alinhamento predial atual do lote.

Art 119 A implantação do condomínio não poderá interromper o prolongamento das vias públicas existentes ou projetadas, bem como as demais vias classificadas na Lei de Mobilidade e Sistema Viário.

Art 120 Os demais parâmetros urbanísticos deverão obedecer ao estabelecido para a zona conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

Art 121 A doação de áreas públicas e institucionais para o Município deverá obedecer a proporcionalidade prevista nesta lei para loteamentos.

§ 1º. As áreas públicas e institucionais a serem doadas deverão ser externas ao condomínio.

§ 2º. Os percentuais de áreas a serem destinadas a sistema viário, Habitação de Interesse Social, equipamentos públicos e áreas verdes poderão ser redistribuídos desde que respeitado o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) da área total do condomínio para doação, a critério da aprovação do órgão municipal de urbanismo.

Art 122 O Condomínio deverá ter o registro no Ofício do Registro de Imóveis, especificando-se na respectiva matrícula o uso do imóvel e sua finalidade.

Art 123 Todas as obras, coletivas ou individuais que vierem a ser edificadas no condomínio de lotes, deverão atender ao regime urbanístico e as normas válidas para construções, seguindo o que determinam a Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Código de Obras Municipal e o Código de Posturas Municipal.

Parágrafo único. É opcional ao condomínio possuir seu próprio Código de Edificações, padronizando as edificações, desde que este não contrarie a legislação municipal, seja encaminhado por profissional habilitado e devidamente apreciado e aprovado pelo órgão competente no Município.

Art 124 Após a aprovação e constituição jurídica do Condomínio de sublotes, os condôminos ficarão sob a sua exclusiva responsabilidade, com relação a suas áreas internas, os seguintes serviços:

I Coleta de lixo domiciliar, devendo seguir padrões de coleta convencional e sua destinação final deverá ser realizada nos contentores de resíduos sólidos municipais, seguindo parâmetros especificados pelo órgão responsável por este serviço urbano;

II Manutenção das obras de arborização, pavimentação, rede de iluminação, aterros e demais obras referentes a infraestrutura ficará a cargo do condomínio, sob as orientações das concessionárias;

III Manutenção de todas as obras destinadas as áreas de uso comum dentro do condomínio;

IV Implantação e manutenção de sinalização viária e informativa, inclusive nos acessos exteriores ao condomínio.

Parágrafo único. A responsabilidade dos serviços descritos neste artigo se limita à área do condomínio, e não isenta o mesmo e as respectivas unidades privadas territoriais dos tributos municipais.

SEÇÃO II - DOS CONDOMÍNIOS EDÍLIOS VERTICAIS

Art 125 O condomínio edilício vertical para os fins desta lei é caracterizado pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal.

Art 126 Os condomínios edifícios verticais serão permitidos conforme parâmetros de Lei de Uso e Ocupação do Solo e reger-se-ão pela lei federal – Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 - e Decreto Estadual 10.499/2022, que regula o ordenamento territorial das áreas de mananciais de abastecimento público situadas na Região Metropolitana de Curitiba, devendo obedecer ainda ao disposto no Código de Obras e Edificações municipal.

CAPÍTULO IX - DOS LOTEAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL

Art 127 O loteamento de interesse social será promovido em conformidade com a Política Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art 128 O lote mínimo em áreas caracterizadas como de interesse social será de 180 m² (cento e oitenta metros quadrados) conforme a localização da área delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal, e em casos de regularização dos parcelamentos e ocupações existentes, serão tolerados lotes de 145m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo único. Os lotes de esquina serão no mínimo 20% (vinte por cento) maiores e terão testadas mínimas de 12m (doze metros).

Art 129 Quando destinado ao parcelamento do solo para fins de habitação de interesse social, as áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como, a áreas verdes de uso público, quando destinado ao parcelamento do solo para fins de habitação de interesse social deverão seguir projeto específico pertinente a cada caso sendo o mesmo avaliado tecnicamente e aprovado pelo poder público municipal.

Art 130 Nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), quando de interesse do Poder Público Municipal, poderão ser aprovados parcelamentos com demarcações abaixo do percentual mínimo de áreas verdes públicas, de áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e de áreas destinadas ao sistema viário, desde que devidamente justificados.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo nas ZEIS seguirão o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO X - DOS LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS E EMPRESARIAIS

Art 131 São considerados loteamentos empresariais aqueles loteamentos destinados ao uso comercial, e de serviços, implantados em zonas que assim os permitam, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal e Urbano.

Parágrafo único. As exigências para execução de infraestrutura nos Loteamentos Empresariais são iguais às estabelecidas nesta Lei para os loteamentos padrão, acrescidas de outras que se façam necessárias, a critério do Poder Executivo Municipal, em função de projetos específicos.

Art 132 Aplica-se ao loteamento industrial o disposto nesta Lei, na Legislação Federal e Estadual pertinentes e disposições do Plano Diretor Municipal, com a exigência de um Estudo de Impacto de Vizinhança ou estudo ambiental exigido por órgão competente.

Art 133 O Município, conforme a localização do empreendimento, o número de lotes industriais e o número de empregados previstos, poderá exigir a construção de escola, bem como o tratamento das áreas verdes, fornecendo ao proprietário do loteamento, o programa de necessidades.

§ 1º. A exigência de creche e seu dimensionamento obedecerão às normas regulamentadoras e demais legislações pertinentes do Ministério do Trabalho.

§ 2º. A exigência de escola e seu dimensionamento obedecerão às normas do Órgão responsável pela educação no Município.

§ 3º. As exigências e dimensionamento das necessidades poderão ser estabelecidos na elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art 134 Os lotes e quarteirões terão lotes mínimos de acordo com tabela de parâmetros da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

Art 135 As vias terão dimensões mínimas conforme definido na Lei de Sistema Viário e Mobilidade e rampa máxima na pista de rolamento de 8% (oito por cento).

TÍTULO III - DAS PENALIDADES

Art 136 Os infratores da presente lei estarão sujeitos às penalidades impostas por infrações administrativas contra a Ordem Urbanística, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações, bem como da obrigação de reparar os danos causados à ordem urbanística e a terceiros.

Parágrafo Único. As multas estipuladas na presente lei utilizarão como referência o valor da Unidade Fiscal do Município, definida por lei específica.

Art 137 Consideram-se infrações específicas às disposições desta lei, com aplicação das sanções correspondentes:

I O loteador que iniciar a execução de qualquer obra de parcelamento do solo sem projeto aprovado, ou em desacordo com as disposições de legislação e normas federais, estaduais e municipais, bem como prosseguir com as obras depois de esgotados os eventuais prazos fixados, será penalizado com o embargo da obra e com multa de 600 UFM's a 2000 UFM's;

II O loteador que executar as obras sem observar projeto aprovado será penalizado com embargo da mesma e multa de 300 UFM's a 1000 UFM's.

III O loteador que faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades, ou de qualquer forma danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos, em razão da execução de obras de parcelamento do solo, será penalizado com multa de 300 UFM's a 1000 UFM's e recomposição dos danos causados;

IV Ao loteador que aterrar, estreitar, obstruir ou desviar curso d'água sem autorização dos órgãos competentes, bem como executar estas obras em desacordo com o projeto aprovado, aplicar-se-á o embargo da obra e multa de 1200 UFM's a 5000 UFM's.

V O não atendimento das obrigações contidas nos incisos I a IV acarretará em multa de 30 UFM's a 100 UFM's por dia, a partir da aplicação da primeira multa;

VI Desrespeitar embargos, intimações ou prazos estipulados pelas autoridades competentes, acarretará em multa de 60 UFM's a 200 UFM's por dia, sem prejuízo de responsabilidade criminal;

VII Anunciar por qualquer meio a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis, com pagamento de forma parcelada ou não, sem que haja projeto aprovado ou após o término de prazos concedidos e em qualquer caso, quando os efeitos formais ou materiais contrariarem as disposições da legislação municipal vigente, acarretará em apreensão do material, equipamentos ou máquinas utilizadas na propaganda, e multa de 600 UFM's a 2000 UFM's;

VIII Ao loteador que não executar as obras de infraestrutura previstas no termo de compromisso firmado no parcelamento do solo, será notificado e aplicar-se-á a multa de 1200 UFM's a 5000 UFM's.

Parágrafo Único. Comete também a infração prevista no inciso II do caput aquele que, mediante declaração falsa ou outro meio fraudulento, contribui para a expedição indevida do título de legitimação de posse, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art 138 Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o agente público incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992, quando estimular, permitir ou omitir-se em relação a:

I Parcelamentos do solo para fins urbanos efetivados em desacordo com esta Lei; e

II Ocupações informais ou irregulares do solo urbano.

Parágrafo Único. Incorre igualmente em improbidade administrativa o agente público que deixar de cumprir, injustificadamente, os prazos e outras determinações previstas nesta Lei para a prática dos atos de sua competência.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 139 Será obrigatório ao longo das faixas de domínio público das rodovias federais, estaduais e municipais a reserva de uma faixa não-edificável conforme Lei de Mobilidade e Sistema Viário.

Art 140 O empreendedor, ainda que já tenha vendido todos os lotes ou unidades autônomas, ou os vizinhos, são partes legítimas para promover ação judicial destinada a impedir construção e uso em desacordo com restrições legais ou contratuais, ou para promover a demolição da construção desconforme.

Art 141 Se o empreendedor integrar grupo econômico ou financeiro, qualquer pessoa física ou jurídica desse grupo, beneficiária de qualquer forma do parcelamento irregular, é solidariamente responsável pelos prejuízos por ele causados aos adquirentes de lotes ou unidades autônomas e ao Poder Público.

§ 1º. Também são solidariamente responsáveis os co-possuidores e co-proprietários do imóvel objeto do parcelamento, ainda que não tenham anuído com sua implantação.

§ 2º. Nos termos da lei federal, poderá ser decretada a desconsideração da pessoa jurídica e indisponibilidade dos bens necessários das pessoas referidas no caput deste artigo e § 1º, como medida liminar destinada a garantir a regularização do empreendimento ou o ressarcimento dos danos.

Art 142 O foro competente para os procedimentos judiciais previstos nesta Lei é sempre o da comarca da situação do lote ou da unidade autônoma, observado o disposto no art. 107 do Código de Processo Civil.

Art 143 Os loteamentos aprovados antes da vigência da presente Lei e ainda não totalmente executados terão um prazo de 06 (seis) meses para iniciar a implantação do projeto aprovado, com apresentação do laudo geológico-geotécnico aprovado pelo órgão competente.

Art. 144 Fica revogada a Lei Municipal Nº 481/1998 e demais disposições em contrário.

Art. 145 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:07C0AD2E

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.457/2024

“Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências.”

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, Prefeita Municipal KARIME FAYAD, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º Esta Lei estabelece normas para a elaboração de projetos e para execução de obras, instalações e serviços, com relação a seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais, define os procedimentos administrativos para aprovação de projetos e expedição de alvarás, bem como de fiscalização.

§ 2º As obras no município somente serão iniciadas após concessão do respectivo Alvará de Licença pelo órgão competente municipal, de acordo com as exigências contidas neste Código e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

§ 3º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas estabelecidas pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, política pública própria e pelo órgão de proteção competente e passarem por aprovação pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (COMPAC).

Art 2º Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação urbanística vigente e com a Lei do Plano Diretor, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.

§ 1º Todas as normas, regulamentações, projetos e instalações tratadas nesta Lei deverão atender às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ao Código de Saúde do Paraná, às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, às normas da Vigilância Sanitária Municipal e do Estado do Paraná e outras que dispõem sobre a matéria.

§ 2º As exigências deverão ser acrescidas das imposições e legislação específica no que diz respeito ao atendimento das pessoas com deficiências e portadores de necessidades especiais.

§ 3º O projeto do qual possa decorrer risco à saúde pública, deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária do município embasada na legislação estadual e federal, e ser analisado pela autoridade sanitária municipal, a fim de que obtenha as devidas autorizações e licenciamentos.

§ 4º O grau de risco para atividades econômicas a que se refere o § 3º anterior seguirá a resolução estadual que regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná.

Art 3º Ao Poder Público Municipal, por seus órgãos, meios próprios e servidores investidos da devida competência, cabe velar pela observância dos preceitos deste Código, procedendo as fiscalizações, notificações, expedições de autos de infração e julgamento em instância administrativa.

Art 4º Para efeito do presente Código, são adotadas as definições constantes no Glossário (Anexo I), parte integrante desta Lei.

Art 5º Para efeito do presente Código, são adotadas as definições constantes nos seguintes anexos:

I Anexo I: Glossário.

II Anexo II: Modelo de Calçada Padrão;

III Anexo III: Modelo de Laudo Geológico-Geotécnico

IV Anexo V: Tabela de Vagas mínimas para Estacionamento

V Anexo VI: Tabela de Parâmetros Mínimos para Compartimentos;

VI Anexo VII: Tabela de Parâmetros Mínimos para Áreas Comuns;

VII Anexo IX: Padrão de acesso especial de indústrias e atividades minerárias;

VII Anexo X: Termo de Responsabilidade (Obras simplificadas);

TÍTULO II - DAS OBRAS E EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I – DAS COMPETÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art 6º Cabe ao Poder Executivo Municipal, estabelecer e implementar as regras de licenciamento de obras e edificações em geral, observado o disposto nesta lei e nas demais normativas urbanísticas pertinentes.

Parágrafo único. A critério da Prefeitura Municipal, além de órgãos locais competentes, constituem possíveis intervenientes ao processo para aplicação deste Código:

I câmaras técnicas ou equipes técnicas criadas no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

II participação da população através de Audiências e Consultas Públicas nos casos de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;

III Corpo de Bombeiros no que diz respeito à segurança predial contra incêndios, pânico e tragédias, na análise para prevenção de riscos aos cidadãos, instalações ou mercadorias;

IV Defesa Civil

V órgãos responsáveis pela fiscalização do exercício profissional, em especial os Conselhos profissionais envolvidos;

VI órgãos estaduais responsáveis pela fiscalização e licenciamento de obras específicas.

Art 7º São competências e responsabilidades da Administração Pública Municipal:

I viabilizar o acesso de todos os interessados ao conteúdo deste Código e às demais legislações urbanísticas municipais;

II licenciar obras e edificações em geral, nos termos desta Lei Municipal e demais normas legais e regulamentares atinentes;

III fiscalizar o cumprimento das disposições previstas neste Código, buscando garantir a ordem, a segurança, a preservação dos recursos naturais e culturais, o bem-estar e, ainda, o desenvolvimento econômico sustentável da cidade;

IV licenciar e fiscalizar a execução, utilização e manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos;

V fiscalizar obras e edificações de toda natureza podendo, a qualquer tempo, vistoriar, notificar, multar, embargar, solicitar sua demolição e tomar outras providências;

VI fiscalizar instalações e fluxos junto à vigilância sanitária municipal e, quando necessário, à estadual;

VII fiscalizar a implantação das edificações junto ao órgão municipal de meio ambiente, quando no interior do lote houver áreas de proteção permanente, araucárias ou canalização/alteração de cursos d'água;

VIII expedir o Certificado Vistoria e Conclusão de Obras;

IX aplicar medidas e penalidades administrativas cabíveis para quem venha a descumprir as normas deste Código ou de qualquer legislação urbanística municipal;

X exercer outras atividades inerentes ao poder de polícia administrativa, no que se refere às ações de controle urbano.

§ 1º Os técnicos de engenharia, de arquitetura e os fiscais da Prefeitura Municipal terão ingresso a todas as obras mediante apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.

§ 2º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis que possuam relação com os projetos e obras objeto da presente legislação.

§ 3º Não é de responsabilidade do Município qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiência no projeto, execução e uso da obra ou edificação.

Art 8º Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, por meio do órgão competente a comunicar ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) / Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), quando constatar irregularidades e ou infrações cometidas pelos profissionais responsáveis pela obra.

Art 9º Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Art. 10º O Município deverá contar com equipe capacitada própria ou terceirizada para avaliar os laudos geológicos, de sondagem e demais estudos técnicos ambientais para emissão de pareceres que subsidiarão a concessão de alvarás ou embargos de construções.

Art 11 O Poder Executivo Municipal poderá decretar prazos e usos compulsórios para a execução de obras de edificação em terrenos considerados subutilizados, de acordo com a Lei de Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória de Imóveis Urbanos, fazendo valer o princípio constitucional da função social do solo urbano, mesmo que em tais terrenos existam edificações, se estas forem subdimensionadas ou estiverem desocupadas, subutilizadas ou em estado de abandono.

Art 12 Toda edificação executada por iniciativa privada em terreno público municipal, sob concessão de uso e outra modalidade de permissão, será incorporada ao patrimônio do município em um prazo de, no máximo, 10 (dez) anos, contados a partir da conclusão da obra, podendo ser, a critério da Prefeitura, renovada a concessão por novo período, incluindo-se no termo a edificação, desde que seja o uso dado ao imóvel de relevante interesse da comunidade usuária e essa não apresente condições sócio-econômicas para se restabelecer em imóvel privado.

Art 13 A análise de projetos de obras públicas, de interesse coletivo ou em logradouros públicos terão prioridade sobre as particulares.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO PARTICULAR

Art 14 É obrigatória a apresentação de Responsável Técnico da Obra sendo profissional habilitado para elaboração de projetos, na execução e na implantação de obras.

Parágrafo único. A responsabilidade técnica da obra deverá ser comprovada pela apresentação de Documento de Responsabilidade Técnica, sendo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) registrado no Conselho Federal de Técnicos Industriais.

Art 15 O proprietário, possuidor do imóvel ou seu sucessor a qualquer título é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes.

Art 16 O proprietário ou possuidor do imóvel e o responsável técnico pelo projeto responderão pela veracidade dos documentos apresentados ao Município.

Parágrafo único. A responsabilidade pela elaboração de projetos, cálculos, especificações e pela execução de obras é do profissional que a assinar, não assumindo o Município, em consequência da aprovação, qualquer responsabilidade sobre tais atos.

Art 17 O autor do projeto e o responsável técnico pela obra assumem perante o Poder Público e terceiros a responsabilidade técnica sobre o cumprimento de todas as condições previstas no projeto de arquitetura e na presente Lei, ficando sujeitos a sanções legais, entre elas aquelas previstas no Código Civil Brasileiro, Código Penal e demais leis vigentes, no caso de descumprimento de qualquer item.

Art 18 Cabe ao responsável técnico pelo projeto:

- I prestar informações ao Município de forma clara e inequívoca;
- II acompanhar a tramitação interna dos processos, obedecendo aos prazos e requisitos estabelecidos pelo Município em seus procedimentos administrativos;
- III executar a obra licenciada nos exatos termos da legislação vigente e do projeto aprovado;
- IV cumprir as exigências técnicas e normativas impostas pelos órgãos competentes municipais, estaduais e federais, conforme o caso;
- V manter as condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, evitando danos à terceiros, edificações e propriedades vizinhas, além de passeios e logradouros públicos;
- VI manter sob seus cuidados toda documentação técnica pertinente à obra, que comprove sua regularidade perante o Município e outros órgãos de controle.

Art 19 Para efeito desta Lei somente profissionais legalmente habilitados, devidamente inscritos nos respectivos conselhos de classe e quites com a Prefeitura Municipal poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Parágrafo único. Só poderão ser inscritos na Prefeitura Municipal, os profissionais devidamente registrados e habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT).

Art 20 Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar por escrito à Prefeitura Municipal sua pretensão, a qual só será aceita após vistoria procedida pelo órgão municipal competente, que confirme a ausência de qualquer afronta à legislação pelo profissional.

§ 1º Na situação prevista no caput deste artigo, a obra deverá ser mantida paralisada até que seja apresentada, através de comunicação por escrito ao órgão competente do Município, o novo responsável técnico, juntamente com o novo documento de responsabilidade técnica.

§ 2º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Execução.

Art 21 É obrigação do responsável técnico a colocação da placa informativa na obra.

Art 21 As famílias com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção, regularização fundiária, ampliação e melhoria de habitação para sua própria moradia, nos termos da Lei Municipal Nº 1.250/2021 e suas atualizações e Lei Federal Nº 11.888/2008 e suas atualizações.

Parágrafo único. O direito à assistência técnica previsto no *caput* abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo de profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia, necessários para edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

Art 22 Caberá ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos geofísicos para atendimento de Habitação de Interesse Social (HIS).

CAPÍTULO II – DA APROVAÇÃO DE PROJETOS E EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Art 23 Todas as obras de construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição a serem executadas no Município de Rio Branco do Sul serão precedidas dos seguintes atos administrativos:

- I requerimento de Consulta Prévia (Guia Amarela), por parte do interessado, ao órgão municipal competente;
- II submissão do projeto e dos documentos obrigatórios ao órgão municipal competente;
- III aprovação do Projeto Definitivo;
- IV emissão do Alvará de Aprovação;
- V emissão do Alvará de Execução;
- VI vistoria e emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra (CVCO ou Habite-se), documento que indica o término da obra e sua realização tal qual o projeto aprovado.

Art 24 A solicitação de aprovação de projetos e expedição de alvarás poderá ser protocolada pelo responsável técnico.

Art 25 Na área rural, estarão isentas de apresentação de projeto:

- I até 1 (uma) edificação residencial com até 80m² (oitenta metros quadrados) por módulo mínimo rural
- II barracões para animais, armazéns, galpões e similares com área inferior a 100m² (cem metros quadrados)
- III galpões que não possuam instalações hidrossanitárias.

§ 1º No caso da edificação contar com instalações hidrossanitárias, deverá ser prevista solução de tratamento de efluentes.

§ 2º A isenção de alvará nas condições descritas no *caput* deste artigo está condicionada à apresentação de Declaração de que a construção a ser realizada não envolve supressão vegetal ou ocupação de área de preservação permanente e atende ao macrozoneamento previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art 26 Os serviços de conservação, tais como, limpeza, reparação ou substituição de materiais consumidos pelo uso, não dependerão de alvará ou licença, desde que:

- I não modifiquem o destino do edifício ou do compartimento;
- II não alterem a planta do edifício;
- III não ofereçam perigo para os transeuntes, obrigando a construção de tapumes e/ou andaimes, quando executados no alinhamento da rua.

Parágrafo único. O descarte dos materiais resultantes da obra é de responsabilidade do proprietário e do responsável técnico, se houver.

Art 27 Estão isentas de Alvará, estando entretanto sujeitas a Autorização, as seguintes obras:

- I obra para conservação ou reparo das fachadas e do interior da edificação, como substituição de revestimento ou pintura, que não exijam a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
- II reparo nas calçadas dos logradouros públicos;

III construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2m (dois metros) de altura desde que estes não comprometam o perfil do terreno e as divisas lindeiras;

IV construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras licenciadas;

V construção ou instalação de elementos acessórios à edificação principal, como instalação de gás, lixeiras e guaritas com área de até 6m² (seis metros quadrados), desde que localizados dentro dos limites do lote e atendam os parâmetros urbanísticos incidentes no lote.

SEÇÃO I – DA CONSULTA PRÉVIA – GUIA AMARELA

Art 28 Antes de solicitar a aprovação do projeto e a emissão do Alvará, o interessado deverá efetivar a Consulta Prévia (Guia Amarela) junto ao Poder Executivo Municipal, onde irão constar todas as informações legais referentes ao lote informado.

Parágrafo único. O interessado deverá prestar, no ato do requerimento da consulta, informações sobre a localização do lote e, quando necessário, fornecer um croqui de situação.

Art 29 A Prefeitura fornecerá ao requerente uma Guia de Consulta Prévia (Guia Amarela), contendo informações sobre:

I informações do imóvel (logradouro, número predial oficial, quadra, lote, loteamento);

II o zoneamento incidente conforme a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, demonstrando:

A zona e setor, parâmetros de uso e ocupação e diretrizes urbanísticas incidentes no lote;

B saldo de potencial construtivo disponível para a situação do imóvel;

III dimensões e características da caixa da via de acesso ao lote;

IV indicação dos confrontantes;

V atingimento por diretrizes viárias de acordo com a Lei de Mobilidade e Sistema Viário;

VI atingimento por faixa de domínio ou não edificante;

VII incidência de projetos ou obras de infraestrutura e sistema viário no lote e entorno imediato;

VIII incidência de áreas de risco, definidas por instrumento válido de comprovação das áreas de risco, no lote e entorno imediato;

IX incidência de diretrizes de preservação ambiental ou de patrimônio no lote e entorno imediato;

X demais informações pertinentes ao lote;

XI informações do número do lote e de seus lotes confrontantes;

XII distância do lote até a esquina.

§ 1º Os instrumentos válidos de comprovação das áreas de risco a que o *caput* se refere são declarações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Rio Branco do Sul; CPRM/SBG e Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º As consultas deverão ser fornecidas em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis.

SEÇÃO II - DA ANÁLISE DO PROJETO

Art 30 O requerente apresentará o projeto para aprovação, composto e acompanhado de:

I requerimento, mediante formulário específico a ser disponibilizado pelo poder executivo municipal, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e a liberação do Alvará de Aprovação e/ou de Execução, assinado pelo proprietário ou representante legal;

II Consulta Prévia (Guia Amarela) devidamente preenchida pelo órgão municipal competente;

III Documento de responsabilidade técnica de projeto e, no caso dos Alvarás de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, de execução;

IV Certidão atualizada de matrícula do imóvel, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

V certidões negativas de impostos municipais, estaduais e federais relativos ao imóvel;

VI apresentação de levantamento topográfico para verificação das dimensões, área e localização do imóvel, quando solicitado, considerando-se que:

A somente serão aceitas divergências de até 5% (cinco por cento) entre as dimensões e área constantes do documento de propriedade apresentado e as apuradas no levantamento topográfico; e

B havendo divergência superior a 5% (cinco por cento) entre qualquer dimensão ou área constante do documento de propriedade e a apurada no levantamento topográfico, poderá ser emitido o Alvará de Aprovação, ficando a emissão do Alvará de Execução condicionada à apresentação de escritura retificada.

VII laudo geológico-geotécnico, de acordo com porte e impacto da atividade, conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo (quando se situar sobre rochas carbonáticas ou na delimitação do aquífero Karst).

VIII para construções com mais de dois pavimentos, garagens ou outra edificações a critério do órgão ambiental municipal, será exigida apresentação de laudo de sondagem SPT de acordo com normas da ABNT onde constem indicações sobre os cálculos estruturais necessários.

IX para qualquer edificação ou conjunto residencial construído em áreas desprovidas de rede de esgoto, deverá ser apresentado projeto técnico de tratamento e destinação final dos efluentes da edificação, de acordo com modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal (Anexo XIV).

X projeto arquitetônico conforme modelo constante no Anexo II, assinado pelo Proprietário ou possuidor do lote e pelo responsável técnico, contendo, no mínimo:

A planta de situação, em escala 1:500 ou 1:1.000 contendo: orientação do Norte; indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima; perímetro do lote, cotado, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, coordenadas UTM; nome das vias; projeção dos contornos da edificação, cotada; quando necessário, demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;

B quadro estatístico de área com os parâmetros construtivos da edificação condizente com os Anexos V e Anexo VI

C implantação, na escala 1:100 ou 1:200, contendo: dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas; alinhamento predial existente; localização dos elementos de divisa; posição do meio-fio, passeio, guia rebaixada e ajardinamento; indicação dos acessos; estacionamento, quando descoberto; solução de tratamento de efluentes e localização da caixa de gordura; localização das lixeiras; projeção da edificação dentro do lote, com a respectiva taxa de ocupação e de impermeabilidade totais; demarcação de corpos hídricos expostos ou canalizados, vegetação e outros elementos naturais no lote; indicação com texto e representação de tipos de vedações do terreno indicando suas respectivas alturas;

D planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 ou 1:200 contendo: perímetro da edificação, inclinação, platibanda, calhas, rufos e demais equipamentos, quando for o caso;

E planta baixa de cada pavimento não repetido, na escala 1:50 ou 1:100, contendo: área total do pavimento; as dimensões, áreas e finalidade dos espaços internos e externos; dimensões dos vãos de iluminação e ventilação; especificação dos materiais de revestimento utilizados; e dimensões externas totais da obra; e traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;

F cortes transversais e longitudinais, escala mínima 1:100, com a indicação de: pés direitos; indicação dos materiais de revestimento; cotas de nível dos compartimentos;

G ao menos uma elevação, de preferência da fachada voltada para a via pública na escala mínima 1:100;

H perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência de nível (RN), o nível do eixo da rua;

I projetos complementares quando a Prefeitura Municipal julgar necessário;

J cálculos estruturais dos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes, caso a Prefeitura Municipal julgue necessário;

K corte esquemático com a indicação de taludes, arrimos e demais obras de contenção para análise pelo órgão municipal competente, no caso de projetos envolvendo movimentação de terra, conforme Seção II, Capítulo III, Título II deste Código;

L memorial descritivo e cronograma de obra quando solicitado.

XI Anexos III e VIII devidamente preenchidos e assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário/possuidor; e quando necessário, acrescido de outros documentos solicitados pelo Poder Público Municipal.

§ 1º As escalas mencionadas poderão ser alteradas conforme tipologia do projeto, devendo, contudo receber anuência do órgão municipal competente.

§ 2º Todas as pranchas deverão apresentar cabeçalho e carimbo conforme modelo a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal contendo:

I título e objetivo do projeto;

II nome, assinatura e número de inscrição do documento de responsabilidade técnica do autor do projeto e do responsável técnico da obra;

III data, número e especificação da prancha.

§ 3º As plantas deverão ser entregues em arquivo digital, no formato PDF.

§ 4º Poderá ser solicitado a entrega da implantação em formato vetorial georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, coordenadas UTM.

§ 5º As escalas utilizadas nos projetos não dispensarão a utilização das cotas.

§ 6º A critério da Prefeitura Municipal poderão ser solicitados documentos e informações complementares para esclarecimento do projeto.

§ 7º Sempre que solicitado pelo órgão competente, deverá ser fornecido o perfil indicativo com o resultado das sondagens executadas.

§ 8º Na ausência de certidão de matrícula do imóvel poderá ser aceita a comprovação de posse do mesmo, desde que o interessado comprove ter ingressado com o processo de usucapião.

Art 31 As pranchas enviadas à Administração pública para análise dispensam apresentação de assinatura e podem ser enviadas em modelo digital, em formato PDF.

Art 32 Poderá ser exigida a apresentação de projeto de fundações e estrutural de acordo com o porte previamente especificado da obra ou a critério de técnico (engenheiro civil ou arquiteto) da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul responsável pela aprovação do projeto.

Art 33 O requerimento para solicitar o alvará para movimentação de terra deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

I Certidão atualizada de matrícula do imóvel, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

II levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;

III memorial descritivo informando, nos :

A descrição da tipologia do solo;

B volume do corte e/ou aterro;

C volume do empréstimo ou retirada;

D medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;

E indicação do local para empréstimo ou despejo;

IV projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;

V laudo geológico-geotécnico indicando características detalhadas da geologia do terreno. Quando o município achar necessário poderá ser exigido também Estudo de Sondagem Geofísica;

VI documento de responsabilidade técnica.

§ 1º As disposições deste artigo deverão ser igualmente aplicadas no caso de construção de subsolos.

§ 2º Sempre que solicitado pelo órgão competente, deverá ser fornecido o perfil indicativo com o resultado das sondagens executadas.

§ 3º Na ausência de certidão de matrícula do imóvel poderá ser aceita a comprovação de posse do mesmo, desde que o interessado comprove ter ingressado com o processo de usucapião.

Art 34 A execução de sondagens em terrenos será realizada de acordo com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tomadas medidas de precaução para as áreas cársticas.

Art 35 Em caso de edificações de até 80m² (oitenta metros quadrados) e destinadas a uso habitacional unifamiliar, poderá ser solicitado Alvará de Aprovação Simplificado.

Parágrafo único: Para aprovação do Projeto Simplificado, fica dispensado da apresentação dos itens requeridos nas alíneas d), e) e f) do inciso X do artigo 30.

Art 36 Após submissão do projeto à análise, o órgão municipal responsável deverá emitir parecer acerca do projeto apresentado em até 20 dias úteis.

§ 1º O prazo estipulado no *caput* deste artigo será renovado a cada readequação ou complementação de projeto ou documentação.

§ 2º Caso o projeto precise ser tramitado para outro setor para análise, o prazo estipulado no *caput* deste artigo poderá sofrer alterações.

§ 3º Após receber o parecer do órgão responsável pela análise do projeto, o requerente deverá apresentar as adequações solicitadas em até 90 dias.

§ 4º Caso as adequações solicitadas não sejam apresentadas em tempo hábil, o processo será encerrado.

SEÇÃO III - DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO

Art 37 A pedido do proprietário ou do possuidor do imóvel, após apresentação e as devidas análises do(s) projeto(s), a Prefeitura Municipal emitirá Alvará de Aprovação para:

I construção de novas edificações;

II reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, que alterem o projeto original, ou que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;

III restauro de edificações, tombados ou não;

IV movimentação de terra, taludes, cortes e aterros;

V serviços de obras de infraestrutura;

VI instalação de equipamentos e instalações de caráter temporário;

VII muros acima de 2 m (dois metros) de altura e muros de contenção com altura superior a 1m (um metro).

VIII instalação de equipamento;

IX cercas elétricas e afins .

§ 1º Um único Alvará de Aprovação poderá abranger a aprovação de mais de um dos tipos de projetos elencados acima.

§ 2º O Alvará de Aprovação não será necessário quando o projeto apresentar documento de responsabilidade técnica de execução.

§ 3º Caso seja apresentado documento de responsabilidade técnica de execução do projeto será emitido somente Alvará de Execução.

Art 38 Quando se tratar de construções destinadas ao fabrico ou manipulação de gêneros alimentícios, frigoríficos e matadouros, bem como hospitais e congêneres, deverá ser ouvido os órgãos municipais competentes antes da aprovação do projeto, bem como, respeitadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art 39 O procedimento de emissão de Alvará será realizado apenas após identificação de pagamento da taxa de emissão de Alvará, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Art 40 O Alvará de Aprovação terá validade por 01 (um) ano a contar da data da publicação do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o projeto atenda à legislação em vigor na ocasião dos pedidos de prorrogação.

§ 1º. Findo este prazo e não tendo sido requerido o Alvará de Execução, o Alvará de Aprovação do projeto perderá a validade.

§ 2º. A revalidação do Alvará de Aprovação não será necessária quando houver Alvará de Execução em vigor.

§ 3º. Poderão ser emitidos sucessivos Alvarás de Aprovação de projeto arquitetônico para um mesmo imóvel enquanto não for requerida a emissão de Alvará de Execução.

Art 41 O Alvará de Aprovação, enquanto vigente, poderá a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente, ser: revogado, atendendo relevante interesse público;

cassado, juntamente com o Alvará de Execução, em caso de desvirtuamento, por parte do interessado, do alvará ou licença concedida;
anulado, em caso de comprovação de ilegalidade em sua expedição.

SEÇÃO IV - DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO SIMPLIFICADO

Art 42 Fica estabelecido o processo de concessão do Alvará de Aprovação Simplificado para a execução de obras de baixa complexidade referentes a:

I construção de residências unifamiliares com área de até 80m² (oitenta metros quadrados) com pavimento único;
II construção de edificações de uso misto (residencial e comercial e/ou de serviços) com área de até 100m² (cem metros quadrados) com pavimento único;
III pequenas reformas ou ampliações por unidade de moradia que não impliquem em novo pavimento e em que a área final da edificação não ultrapasse 80m² (oitenta metros quadrados).

Art 43 Será concedido Alvará de Aprovação Simplificado para usuário de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), comprovado por meio de anotação/registro de responsabilidade técnica social.

Parágrafo único. O usuário de ATHIS deve se enquadrar nos critérios da política habitacional do município.

Art 44 O licenciamento simplificado não será aplicável às obras incidentes em imóveis situados em conjuntos urbanos protegidos, imóveis com tombamento específico, imóveis com interesse de preservação do patrimônio paisagístico, histórico, cultural e/ou arqueológico, ou que apresentem potencial de geração de impacto à vizinhança e/ou ao entorno.

Art 45 O Projeto Simplificado é o conjunto de peças gráficas demonstrativas das dimensões externas, implantação, volumetria e demais parâmetros urbanísticos relevantes da edificação projetada, dispensada a representação dos compartimentos internos, suas dimensões e destinação considerando a finalidade lógica e o uso a ser aprovado.

§ 1º O conjunto de peças gráficas do Projeto Simplificado estão descritos no artigo 30 deste Código.

§ 2º O Projeto Simplificado deverá ser apresentado preferencialmente em prancha única, em escala adequada para perfeita leitura e compreensão e seguir o padrão do modelo a ser disponibilizado pela poder executivo municipal.

§ 3º Os benefícios do Alvará Simplificado não desobrigam o interessado de solicitar o CVCO-Habite-se.

Art 46 A apresentação do Projeto Simplificado não isenta o profissional técnico habilitado da elaboração do projeto arquitetônico completo, dos projetos complementares e da necessidade de compatibilização entre eles para atender as demandas da execução da obra e o seu devido registro junto à Circunscrição Imobiliária competente.

Art 47 A concessão do Alvará Simplificado em terrenos sobre os quais incida o Setor Especial de Fragilidade Geoambiental (SEFA) não desobriga os terrenos do cumprimento dos requisitos de projeto exigidos para obras no setor.

SEÇÃO V - DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO

Art 48 Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Execução as seguintes obras:

I - construção de novas edificações;
II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, que alterem o projeto original, ou que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
III restauro de edificações, tombadas ou não;
IV movimentação de terra, taludes, cortes e aterros;
V serviços de obras de infraestrutura;

VI instalação de equipamentos e instalações de caráter temporário;
VII muros acima de 2m (dois metros) de altura e muros de contenção com altura superior a 1m (um metro).

Art 49 O Alvará de Execução será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, juntamente com o Alvará de Aprovação e documento de responsabilidade técnica de execução.

Parágrafo único. Somente poderão ser emitidos Alvarás de Execução para imóveis que estejam em dia com as contribuições tributárias municipais.

Art 50 A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Execução.

Parágrafo único. Caso a obra seja iniciada antes da emissão do alvará, esta será embargada e estará sujeita às disposições previstas neste código.

Art 51 As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público, quando for o caso.

Art 52 A concessão de Alvará para os imóveis que apresentem Área de Preservação Permanente (APP) com uso consolidado comprovado através de laudo técnico ou com interesse patrimonial histórico-cultural será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de seu descumprimento.

Art 53 O Alvará de Execução terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado pela Administração municipal pelo prazo de mais 1 (um) ano, por uma única vez, mediante solicitação do interessado, desde que atenda aos parâmetros vigentes de uso e ocupação do solo ou que a obra tenha sido iniciada, ou seja, quando suas fundações e baldrame estiverem concluídos.

§ 1º Decorrido o prazo definido no *caput* sem que a construção tenha sido iniciada, o Alvará de Execução perderá a validade.

§ 2º Caso o prazo de validade do Alvará de Execução encerrar durante a construção, este só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do Alvará.

§ 3º A Administração pública poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no *caput* deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.

Art 54 Em caso de paralisação da obra, o responsável técnico deverá informar o Poder Executivo municipal.

§ 1º A hipótese descrita no *caput* não suspende o prazo de validade do Alvará de Execução.

§ 2º Na hipótese descrita no *caput*, a revalidação do Alvará de Execução poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará.

§ 3º A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Execução tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.

Art 55 É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos essenciais da construção sem o prévio consentimento do Poder Executivo Municipal, sob pena de cancelamento do Alvará de Execução.

§ 1º Alterações de projeto deverão atender à lei de uso e ocupação do solo vigente e ser submetidas à aprovação pelo órgão municipal competente.

§ 2º Constatando-se alteração de parâmetros urbanísticos e/ou inconformidade com os alvarás ou licenças que tenham sido aprovadas, e que interfiram na obra licenciada, o referido projeto ficará sujeito a nova análise para concessão de novo licenciamento, onde será exigida adequação à legislação vigente, somente em relação às áreas que não tiverem sido edificadas.

Art 56 Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção e permitir fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

SEÇÃO VI - DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO

Art 57 Nenhuma demolição de edificação poderá ser efetuada sem o devido alvará expedido pelo órgão municipal competente, concedida mediante requerimento próprio ao órgão competente, independentemente da edificação possuir o CVCO-Habite-se.

§ 1º O Alvará de Demolição terá o prazo de validade de 01 (um) ano.

§ 2º O Atestado de Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Execução, quando for o caso.

Art 58 Para solicitação de Alvará de Demolição, independentemente do Alvará de Execução, o requerente deverá apresentar o projeto para aprovação da demolição instruído com os seguintes documentos:

I certidão negativa de débitos ou declaração de inexistência de débitos junto à Secretaria Municipal de Finanças;

II procuração ou termo de anuência e concordância assinado pelos proprietários, caso a demolição seja solicitada por terceiro;

III registro de imóveis atualizado, com no máximo 90 (noventa) dias;

IV plantas de situação e de implantação/cobertura no lote/sublote, devidamente cotadas e indicando o(s) nome(s) da(s) via(s) públicas(s), recuos e afastamentos em relação às divisas e com a localização da edificação a ser demolida;

V Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme legislação específica;

VI documento de responsabilidade técnica pela execução da demolição;

VIII memorial descritivo com métodos a serem utilizados na demolição.

§ 1º A destinação dos resíduos provenientes das demolições deverá estar de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º Na ausência de certidão de matrícula do imóvel poderá ser aceita a comprovação de posse do mesmo, desde que o interessado comprove ter ingressado com o processo de usucapião.

Art 59 Imóveis tombados não poderão ser demolidos, descaracterizados, mutilados ou destruídos.

Art 60 Se a demolição for de construção localizada, no todo ou em parte, junto ao alinhamento dos logradouros, será expedida, concomitantemente, a licença relativa a andaimes ou tapumes.

Art 61 Em qualquer demolição, o profissional responsável ou proprietário, conforme o caso, colocará em prática todas as medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança dos operários e do público, dos logradouros e das propriedades vizinhas, obedecendo ao disposto neste Código.

Art 62 No caso de nova construção, o Alvará de Demolição poderá ser expedido conjuntamente com o Alvará de Execução.

Art 63 Os órgãos municipais competentes poderão, sempre que julgarem conveniente, estabelecer horários para demolição.

SEÇÃO VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS E INSTALAÇÕES

Art 64 A Autorização para Obras e Instalações é o documento emitido pelo setor responsável pela gestão urbana que autoriza a execução de obras e instalações em caráter precário.

Parágrafo único. Ficam condicionadas à emissão de Autorização as seguintes obras:

I construção de muro frontal ou muro de divisa;

II instalação de gradil no alinhamento do lote;

III instalação de cercas elétricas;

IV construção provisória de mostruário de apartamentos, quiosques, pontos de venda e similares;

V instalação de toldos removíveis sobre calçadas públicas;

VI instalação de andaimes e tapumes em logradouros públicos para execução de trabalhos de construção ou demolição;

VII construção e/ou adequação de calçadas públicas e/ou de guias rebaixadas para acessos de veículos;

VIII instalação de estações de telecomunicações, transmissoras, repetidoras ou reforçadoras de sinais de radiofrequência;

IX utilização da faixa de acesso de calçada pública;

X construção e/ou adequação de calçadas internas ao lote, desde que atendendo aos parâmetros de permeabilidade do lote;

XI instalação de placas e letreiros;

XII instalação de guaritas, portarias, abrigos para guardas e similares;

XIII execução de obras emergenciais.

Art 65 A Autorização para Obras e Instalações deverá ser solicitada por requerimento próprio.

Art 66 A Prefeitura Municipal poderá solicitar apresentação de projeto específico juntamente com o documento de responsabilidade técnica do profissional responsável.

§ 1º Para licença relativa à cerca elétrica, além da apresentação do projeto específico, contendo prancha com implantação e corte esquemático, demonstrando a altura da instalação da cerca em relação ao muro e à calçada pública (mínima de 2,5m - dois metros e cinquenta centímetros, exclusivamente na parte superior de muros) e da ART do engenheiro eletricista responsável referente ao projeto e execução das instalações, deverá ainda ser apresentado documento da empresa ou profissional instalador certificando a observância às características técnicas de corrente elétrica.

§ 2º Para licença relativa à instalação de estações de telecomunicações, transmissoras, repetidoras ou reforçadoras de sinais de radiofrequência, além da apresentação do projeto específico contendo planta de situação e de implantação, planta baixa e, ao menos, um corte e uma elevação das instalações do equipamento, delimitando a área destinada a atividade em conformidade à posse legal, e do documento de responsabilidade técnica do profissional responsável, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I registro de imóveis atualizado, com no máximo 90 (noventa) dias;

II quando o proprietário ou possuidor legal for pessoa jurídica, documento de constituição e suas alterações se houver - ou sua última consolidação e alterações posteriores - registrados no órgão competente e outros documentos que qualifiquem e autorizem os representantes legais a praticar atos jurídicos em seu nome - caso não esteja definido no documento de constituição;

III autorização do proprietário do imóvel, devendo, no caso de mais de um proprietário, apresentar anuência de todos para o uso pretendido;

IV memorial descritivo das instalações, constando as medidas de segurança a serem adotadas para garantir a proteção à vida humana e às edificações vizinhas;

V Certidão de Uso e Ocupação do Solo (Guia Amarela);

VI anuência do CDM;

VII parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá solicitar outros documentos para subsidiar sua análise;

VIII cadastro do responsável técnico pela execução da obra junto à Secretaria Municipal de Finanças;

IX taxa de aprovação do projeto quitada;

X declaração de recolhimento de taxa de ISS, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art 67 Para a instalação de torres em estrutura metálica deverá ser solicitada prévia autorização, condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I documento de propriedade;

II planta de localização e implantação;

III certidão negativa de tributos;

IV laudo técnico quanto à estabilidade;

V anuência da aeronáutica quanto à altura e interferência nos equipamentos de rádio-navegação;

VI para-raios;

VII ART com o devido recolhimento bancário;

VIII representação da implantação da torre no terreno e corte esquemático com as devidas dimensões, bem como do equipamento de apoio, em escala adequada a boa interpretação.

SEÇÃO VIII - DO CERTIFICADO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRAS - HABITE-SE

Art 68 Ao final da obra, o requerente deverá solicitar à Prefeitura a vistoria final da obra, na qual será verificado o atendimento ao projeto aprovado e aos requisitos do alvará ou autorização.

Art 69 Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida vistoria pela Prefeitura Municipal e expedido o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra (CVCO)-Habite-se.

Parágrafo único. Será considerada concluída a obra que possuir CVCO-Habite-se.

Art 70 O CVCO-Habite-se deverá ser precedido de vistoria pelo órgão competente, e para tanto, apresentará os seguintes documentos:

I Alvará de Execução de obra e projeto aprovado;

II comprovante dos recolhimentos das taxas e emolumentos devidos aos cofres públicos;

III certidão indicando o cumprimento dos termos de eventual Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), caso exigido;

IV demonstrativo da destinação adequada dos resíduos da construção, onde obrigatoriamente deverá constar o volume do material descartado, servindo, para tanto, nota fiscal ou recibo de empresa prestadora dos serviços e, na eventualidade de ter o próprio interessado dado destinação aos resíduos, qualquer prova idônea de que os mesmos foram destinados corretamente.

Art 71 Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade, sendo considerada nestas condições a edificação que foi executada conforme o projeto aprovado.

Art 72 Poderá ser concedido CVCO-Habite-se em caráter parcial, se a parte concluída atender, para o uso a que se destina, às seguintes exigências:

I garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente por ela afetada;

II possuir as instalações previstas em projeto ou pelo menos um banheiro funcionando;

III seja capaz de garantir a seus usuários os padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;

IV não estiver em desacordo com as disposições deste código e do projeto aprovado;

V atender às exigências do corpo de bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico, quando for o caso;

VI tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado;

Art 73 Quando se tratar de edificações de interesse social, com até 80m² (oitenta metros quadrados), construídas sob o regime de mutirão ou autoconstrução e não pertencente a nenhum programa habitacional será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:

I garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente por ela afetada;

II não estiver em desacordo com os regulamentos específicos para a área de interesse social à qual pertence a referida edificação.

Art 74 O CVCO-Habite-se parcial não substitui o CVCO-Habite-se que deve ser concedido ao final da obra, ficando o proprietário sujeito à multa caso não solicite esse último.

Art 75 O CVCO-Habite-se será expedido no prazo de 20 (vinte) dias, e dependerá de:

I vistoria da obra pela Prefeitura Municipal, onde constatar-se-á o fiel cumprimento do projeto;

II inexistência de débitos fiscais, tributários municipais.

Art 76 O CVCO-Habite-se indica que a obra foi executada segundo o apresentado no projeto devidamente aprovado e que pode ser utilizada para o fim pretendido, todavia, não implica em licenciamento para exercício de atividade comercial ou de prestação de serviços, licença esta obtida separadamente.

Art 77 A emissão pela Prefeitura Municipal do CVCO-Habite-se será sempre dependente de vistoria para a constatação da obediência ao projeto aprovado e, se verificada divergência, sua emissão somente se dará após a regularização da obra.

SEÇÃO IX - DA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Art 78 O Alvará de Regularização de Edificações (ARE) permite a regularização de edificações existentes, em desacordo com a legislação e normas urbanísticas, concluídas anteriormente à data de 03 de setembro de 2021, que sejam passíveis de regularização conforme o disposto neste Código.

§ 1º As edificações iniciadas anteriormente à data de 03 de setembro de 2021 e ainda não concluídas até a publicação desta lei, em desacordo com a legislação e normas urbanísticas, poderão ser passíveis de regularização após análise do Comitê de Desenvolvimento Territorial, devendo para isso solicitar a emissão de Alvará de Regularização de Edificações (ARE).

§ 2º As edificações existentes cuja construção tenha sido iniciada após à data de 03 de setembro de 2021, em desacordo com a legislação e normas urbanísticas, somente poderão ser regularizadas se forem adequadas às disposições estabelecidas na legislação e/ou nas normas pertinentes vigentes, devendo para isso solicitar a emissão de Alvará de Aprovação, indicando expressamente a classificação de uso conforme lei de zoneamento de uso e ocupação do solo e atendendo todo o procedimento para a emissão do referido documento.

§ 3º Para aferição da data de construção das edificações serão utilizados os levantamentos aerofotogramétricos dos anos de 1985, 1997 e 2005, além das imagens públicas de satélite disponibilizadas por plataformas de navegação da internet, como por exemplo imagens do Google Earth.

§ 4º O requerimento de Alvará de Regularização de Edificações não possui efeito suspensivo das possíveis ações fiscais existentes, inclusive multas lançadas em Dívida Ativa, devendo as mesmas serem cumpridas e/ou quitadas até a emissão do respectivo alvará.

§ 5º O ARE é aplicável para a regularização das condições de implantação e acesso das edificações.

Art 79 As regularizações enquadradas no ARE serão avaliadas em função do porte da edificação, de seu uso, da gravidade das irregularidades existentes e dos períodos de conclusão da construção e poderão estar sujeitas a Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e/ou ao pagamento de Contrapartida Financeira (CF) ao Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU).

§ 1º O EIV será demandado para regularização edilícia de acordo com o porte da edificação e com o seu impacto na vizinhança e para os usos, atividades e portes previstos em lei própria;

§ 2º Nos casos de aplicação de EIV para regularização edilícia, a compensação ou medida mitigadora proposta pelo EIV deverá ser proporcional à gravidade do impacto urbanístico gerado pela irregularidade e, preferencialmente, ser aplicado no lote ou no entorno do lote onde se encontra a edificação objeto de regularização;

§ 3º Nos casos de aplicação de EIV para regularização edilícia, a compensação ou medida mitigadora proposta pelo EIV deverá incluir pagamento de CF;

§ 4º A Contrapartida Financeira enquanto consequência única para a regularização edilícia se aplicará quando não for necessária a apresentação de EIV para regularização edilícia ou outras medidas compensatórias avaliadas como condicionantes.

§ 5º Estão sujeitas à apresentação de laudo geológico-geotécnico e de laudo de comprovação de estabilidade e segurança as edificações para os quais estes mesmos laudos estão previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§ 6º As regularizações que não estiverem sujeitas a EIV poderão ser regularizadas mediante obras, medidas compensatórias ou mitigadoras definidas pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial conforme análise dos casos, priorizando a recuperação de áreas públicas e espaços de uso comum.

Art 80 Não serão passíveis de regularização as edificações incluídas em uma das seguintes situações:

I que oferecerem riscos comprovados quanto à estabilidade, segurança e salubridade, inclusive em relação às edificações vizinhas;

II que estiverem ocupando logradouro público de forma que não haja solução projetual alternativa para garantir a mobilidade de pedestres no entorno do trecho ocupado, salvo a situação das marquises, dos beirais ou elementos arquitetônicos;

III que estiverem ocupando áreas não edificáveis decorrentes de diretrizes de abertura, prolongamento ou alargamento de via pública, conforme Lei do Sistema Viário do Município;

IV cuja demolição já tenha sido determinada anteriormente à aprovação desta lei;

V em desacordo com a legislação ambiental;

VI implantadas em faixas não edificáveis de cursos d'água, linhas de transmissão e ao longo de rodovias;

VII em APP que não tenha sido caracterizada como consolidável em lei específica.

VIII em APP com usos poluentes que não possam ser mitigados;

IX não ultrapasse mais de 1 (um) pavimento acima dos parâmetros de ocupação permitidos para a zona em que se insere, conforme a Lei de Zoneamento.

§ 1º Edifícios de habitação coletiva estão sujeitos à apresentação de laudos que atestem a segurança e a estabilidade da edificação, bem como, laudo geológico-geotécnico.

§ 2º As edificações destinadas às atividades cujo uso seja definido como permissível pela legislação vigente serão objeto de análise pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial, que emitirá parecer deferindo ou não a solicitação de regularização.

§ 3º Os casos de irregularidades não previstos por este Código de Obras serão analisados pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial

§ 4º A regularização situada no Setor de Fragilidade Geoambiental (SEFA), Zona de Valorização Ambiental (ZVA) e Zona de Atividade Minerária (ZAM) ficará subordinada à realização dos estudos complementares indicados pelo órgão municipal de meio ambiente e, se for o caso, à anuência do órgão metropolitano.

§ 5º A regularização de edificações em Eixo de Interesse Cultural e Histórico (EICH), Zona Especial de Interesse Cultural e Histórico (ZEICH), Zona Potencial de Parque (ZPOP) e Zona de Indústria e Serviços (ZIS) será analisada caso a caso, considerando-se no mínimo a análise da face de quadra, a volumetria compatível com o conjunto arquitetônico e o potencial de interferência na paisagem urbana.

Art 81 A regularização das edificações enquadradas nas situações abaixo descritas, dependerão de:

I parecer favorável do órgão competente da Municipalidade quando:

Asituada em área pública;

B não atender a metragem mínima do lote, salvo quando este já estiver cadastrado pela Municipalidade ou possuir matrícula individualizada.

II prévia anuência ou autorização dos seguintes órgãos competentes:

A órgão responsável pela política de Cultura - quando implantadas em perímetro ou raio envoltório de área de interesse histórico da Municipalidade;

B Secretaria de Meio Ambiente - quando situadas em APP e faixas não edificáveis de cursos d'água.

Parágrafo único. Para instruir o pedido de regularização de edificação poderá ser solicitada a apresentação da seguinte documentação complementar:

I projeto aprovado de prevenção contra incêndio, conforme legislação específica;

II certificado de licença do Corpo de Bombeiros, quando aplicável;

III documentos que produzam provas inequívocas quanto à existência da edificação ou uso da mesma, para os casos previstos na alínea "b" do inciso I deste artigo.

Art 82 O pedido de regularização da edificação previsto nesta Lei dependerá da protocolização pelo interessado ou por representante legal devidamente identificado:

A apresentação do requerimento de regularização pelo interessado, acompanhado de documento(s) técnico(s) elaborado(s) por profissional de engenharia ou arquitetura, que esclarecem as irregularidades cometidas e a possibilidade de sua regularização nos termos deste Código.

B análise do requerimento pela equipe da Prefeitura;

C apresentação do EIV pelo interessado, quando solicitado, seguindo legislação específica;

D pagamento de taxa para análise, pelo interessado;

E atendimento aos condicionantes do EIV, pelo interessado;

F emissão do ARE pela Administração Municipal.

Art 83 O requerimento apresentado será submetido à análise técnica e caso apresentem elementos incompletos, incorretos, que necessitem de complementação da documentação exigida nesta Lei ou de esclarecimentos, estes serão objeto de comunicado da Prefeitura ao requerente do processo, através do envio de "comunique-se" técnico.

Art 84 A taxa específica para a solicitação de regularização de edificações relativa a área construída a ser regularizada é a mesma prevista na Seção II – Da Base de cálculo e da Alíquota (Lei 1.275/2021), compreendendo as seguintes referências e cálculos:

I para edificação de uso residencial;

II para edificações de uso comercial e de prestação de serviços;

III para edificações de uso industrial;

§ 1º Ficam isentos do pagamento da Taxa de Regularidade de Edificação imóveis pertencentes a pessoas que se enquadrem nos requisitos para receber Assistência Técnica Gratuita para Habitação de Interesse Social – ATHIS.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, o pagamento da Taxa de Regularidade de Edificação poderá ser efetuado à vista ou parcelado em até três parcelas, fixadas em Unidades Fiscais, mensais, iguais e sucessivas quando pagas até o vencimento.

§ 3º No caso de parcelamento, a primeira parcela deverá ser quitada anteriormente ao protocolo de solicitação de regularização da edificação.

Art 85 Em relação à equipe de análise do requerimento de regularização edilícia:

I os requerimentos de regularização de edificações em acordo com as disposições estabelecidas na legislação e/ou nas normas pertinentes vigentes serão analisados pela própria Secretaria competente pela emissão de alvarás, por meio do Comitê de Desenvolvimento Territorial;

II os casos sujeitos a EIV serão encaminhados à comissão própria, seguindo critérios de legislação própria do EIV;

III poderão ser convocados outros departamentos e secretarias para realizar análises específicas e complementares.

Art 86 Após a aprovação da regularização e a juntada de documentos necessários ao alvará, será calculada a Contrapartida Financeira ao Município, cujo pagamento é condicionante à emissão do Alvará de Regularização de Edificações.

§ 1º O pagamento da CF para a regularização edilícia será feito sem prejuízo do pagamento das taxas e das multas já impostas;

§ 2º O pagamento da CF não isenta o cumprimento dos compromissos assumidos no EIV;

§ 3º A CF terá a integralidade dos valores referentes destinada ao Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU);

§ 4º O proprietário de imóvel que possua Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, cujo imóvel se enquadrar no ARE, poderá receber isenção total do valor da CF, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I ser inscrito no CadÚnico, cujo comprovante apresentado deverá estar atualizado, dentro de dois anos;

II ser proprietário de um único imóvel e nele residir;

III ser caracterizada a moradia objeto do ARE como unifamiliar.

§ 5º Recomenda-se que a CF seja cobrada do Responsável Técnico pela execução da obra irregular, quando houver.

Art 87 Edificações tombadas ou com interesse histórico e cultural que se enquadrem no ARE serão submetidas à análise específica com possibilidade de flexibilização das irregularidades desde que avaliadas pelo Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Artístico, Histórico, Natural e Cultural de Rio Branco do Sul (COMPAC), podendo ser dispensada a cobrança de CF.

Art 88 Emitido o Alvará de Regularização de Edificação, o titular da licença deverá proceder às alterações que se fizerem necessárias, inclusive demolição quando for o caso, e solicitar a emissão do CVCO para que seja efetivado o processo de regularização.

Art 89 As edificações de propriedade pública poderão ser submetidas à análise específica para flexibilização das irregularidades desde que avaliadas e aprovadas pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial.

Art 90 Fica instituída a regularização onerosa de imóveis que ocupam área pública, limitando-se a pequenas porções de vias e a condições específicas, conforme avaliação do Comitê de Desenvolvimento Territorial:

I avanços de rua sobre que a Administração Pública não tem interesse em manter;

II “sobra de áreas” que não são aproveitadas individualmente.

§ 1º Caso o imóvel ou a parcela de imóvel público não tenha matrícula e não pertença a loteamento aprovado, é possível que o particular retifique o seu imóvel, com anuência do município como confrontante, acrescentando a área, sendo para isso necessária a abertura de matrícula em nome do município antes da desafetação.

§ 2º Para aplicação desta norma, será necessária:

I levantamento topográfico da área a ser alienada pela administração municipal;

II autorização legislativa por meio de lei de desafetação.

Art 91 O Poder Executivo Municipal poderá instituir um Programa de Regularização de construções irregulares, comprovadamente existentes antes da publicação do presente Código, de forma a regularizá-las perante o órgão competente, com a consequente inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º O interessado deverá protocolar o requerimento de regularização da construção no órgão municipal competente, atendendo às exigências e requisitos estabelecidos, observados as prescrições deste Código, do Plano Diretor e demais leis correlatas.

§ 2º Cumpridas as exigências, será expedido o Alvará de Licença para Regularização de Construção em nome do requerente, o qual não se constitui em ato administrativo declaratório ou constitutivo de direito pessoal ou real sobre o imóvel onde foi erigida a construção, objeto da regularização.

Art 92 A Prefeitura, por meio de seu órgão competente, poderá, a qualquer tempo, mesmo após concluída a regularização, efetuar vistoria na edificação, verificar a veracidade das informações e declarações, valores recolhidos e as condições de estabilidade, de higiene, de salubridade, de acessibilidade, de segurança de uso das edificações e de respeito ao direito de vizinhança.

Parágrafo único. Constatada a qualquer tempo, a inveracidade das situações mencionadas no caput, o interessado será notificado a saná-las sob pena de

anulação do Alvará de Regularidade de Edificação.

Art 93 A regularização de que cuida esta Lei não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote e nem exime os proprietários de glebas das obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Art 94 A regularização da edificação nos termos desta Lei, não exime o responsável pelo uso da mesma do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruído permitidos e poluição ambiental, sendo estas matérias de legislação específica.

Art 95 Os dados declarados no pedido de regularização de edificações serão utilizados para os efeitos de cadastramento imobiliário e poderão ser revistos de ofício pela administração tributária.

Art 96 Não caberá ressarcimento e/ou compensação de taxas e não caberá ressarcimento de impostos recolhidos anteriormente à publicação desta Lei, a qualquer título.

Art 97 A Prefeitura não se responsabiliza por qualquer sinistro ou dano causado aos imóveis vizinhos.

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

Art 98 A execução de obras e edificações só poderá ser iniciada após expedição do devido alvará pelo Poder Executivo Municipal e deverá obedecer integralmente ao projeto aprovado, ao alvará concedido, às

Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis e às normas dos corpos de bombeiros.

Art 99 Toda obra poderá ser vistoriada pela Prefeitura, em qualquer momento, devendo o responsável legal garantir o livre acesso da fiscalização ao local.

Art 100 A classificação das edificações conforme tipologia deverá seguir a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. A classificação descrita no caput deste artigo, o porte da edificação, a atividade nela exercida e seu impacto no espaço urbano determinará o procedimento a ser adotado para seu licenciamento.

Art 101 É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da Prefeitura, obedecidas as disposições do Código Florestal Brasileiro e demais normas específicas.

§ 1º Quando se tornar absolutamente imprescindível, a remoção ou o sacrifício de árvores poderá ser solicitada pelo interessado ficando o mesmo responsável, caso seja autorizado, na contratação de profissional devidamente habilitado e capacitado para execução da remoção ou então previamente realizar para o município o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio de acordo com custos constantes em tabela SINAPI.

§ 2º A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser acompanhada de justificativa, que será criteriosamente analisada e, se cabível, aprovada formalmente pelo órgão responsável da Prefeitura. No caso de vegetação que obstrua entradas de garagens, acessibilidade, instalação de energia ou água ou caso similar, já deverá ser requerida e justificada no requerimento do Alvará da Obra.

§ 3º As remoções autorizadas implicam em reposição da vegetação na forma de seis para uma constituindo o plantio de uma muda de no mínimo um metro e meio de altura o mais próximo possível do ponto onde foi autorizada a remoção e a doação de cinco mudas de árvores de mesmo porte para uso do município.

§ 4º O corte somente será autorizado pelo município quando se tratar de espécie vegetal exótica que não esteja em Área de Preservação Permanente. Se tratando de espécie vegetal nativa ou que esteja em Área de Preservação Permanente, o interessado deverá proceder com requerimento ao órgão ambiental estadual instruído com documento de Anuência Prévia do município. Se tratando de árvore com galhos ou tronco próximos ou que afetem ou sejam afetados por fiação elétrica, o requerente deverá requerer diretamente para a empresa prestadora dos serviços de energia elétrica.

§ 5º A Anuência Prévia do município para a remoção de espécie vegetal da flora nativa deverá ser requerida pelo interessado instruída pelos seguintes documentos:

I Indicação Fiscal do imóvel;

II RG do requerente;

III Croqui de localização da vegetação;

IV Recolhimento de taxa de expediente;

V Documento de justificativa da necessidade de remoção incluindo fotos e se for o caso laudo de sanidade do vegetal objeto do requerimento;

§ 6º Não serão fornecidas anuências para cortes de vegetação de árvores listadas na “Lista Nacional Oficial das Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção” de acordo com portaria do Ministério do Meio Ambiente vigente na data do requerimento.

§ 7º - O requerimento de remoção de vegetação deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I Indicação Fiscal do imóvel;

II RG do requerente;

III Croqui de localização da vegetação;

IV Recolhimento de taxa de expediente;

V Documento de justificativa da necessidade de remoção incluindo fotos e se for o caso laudo de sanidade do vegetal objeto do requerimento;

VI Termo de compromisso constando que o requerente se obriga a proceder com a contratação de profissional habilitado e capacitado para a remoção, ao cumprimento do parágrafo 3 deste artigo ou ao pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio de acordo com custos constantes em tabela SINAPI.

§8 Para o caso de árvores com risco de queda avaliado pela Defesa Civil e de porte do respectivo laudo, o requerente deverá proceder da seguinte forma:

I **Árvore nativa** - Deverá requerer a autorização florestal junto ao órgão ambiental estadual. Se autorizado, deverá requerer posteriormente para a prefeitura a realização da remoção não havendo neste caso os custos de remoção ou reposição necessária, devendo o município dar prioridade para a remoção de vegetação com riscos de queda ou tombamento de galhos;

II **Árvore exótica** - Deverá requerer a remoção junto à prefeitura municipal, não havendo neste caso os custos de remoção ou reposição necessária, devendo o município dar prioridade para a remoção de vegetação com riscos de queda ou tombamento de galhos;

Art 102 Os horários e níveis de ruído das obras obedecerão à regulamentação do Código de Posturas ou legislação específica sobre ruídos.

SEÇÃO I - DO CANTEIRO DE OBRAS

Art 103 O canteiro de obras é o espaço destinado ao apoio à execução e desenvolvimento das obras, serviços preparatórios e complementares, implantação de instalações temporárias, entre eles: alojamento, escritório de campo, depósitos e outros de mesma natureza.

§ 1º É obrigatória a instalação de placa de identificação, em posição visível a partir do logradouro público, constando nome e registro de responsáveis técnicos e número do alvará ou autorização.

§ 2º O canteiro de obras, suas instalações e equipamentos, bem como os serviços preparatórios e complementares, deverão respeitar o direito de vizinhança previsto no Código Civil Brasileiro e o disposto nesta Lei, nas Normas Técnicas Brasileiras e na legislação aplicável.

Art 104 São permitidas no lote instalações temporárias somente após a expedição do Alvará de Licença de Construção, ao qual estiverem vinculados, obedecidos seus prazos de validade.

§ 1º Compõem as instalações temporárias os tapumes, barracões, depósitos, caçambas, escritório de campo, vestiários, escritório de exposição e divulgação de venda, exclusivos das unidades autônomas da construção.

§ 2º As instalações temporárias permanecerão apenas enquanto durarem os serviços de execução.

§ 3º A distribuição das instalações temporárias no canteiro de obras está sujeita às normas do Ministério do Trabalho, quanto à segurança, salubridade e funcionalidade.

§ 4º As instalações temporárias deverão situar-se a partir do alinhamento predial.

Art 105 Deverá ser mantida no canteiro de obras, em local de fácil acesso, uma cópia do Alvará de Execução e do projeto aprovado.

Art 106 Durante os serviços de construção, reforma ou demolição, o responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança dos trabalhadores, do público, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos, conforme determinam as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Art 107 As vias e o passeio público deverão ser mantidos desobstruídos e em perfeitas condições, sendo proibida a sua utilização, ainda que temporária, como canteiro de obras, salvo se devidamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Ao término da obra deve ser restituída a cobertura vegetal pré-existente no passeio.

Art 108 A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra somente será permitida pelo órgão municipal competente mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como, aos imóveis vizinhos.

Art 109 Os elementos do canteiro de obras não poderão prejudicar a arborização da via, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art 110 O descarte dos resíduos gerados pela obra será de responsabilidade do proprietário ou possuidor legal e do responsável técnico pela execução da obra e não deverá ser realizado nas ruas, calçadas, meio-fios ou terrenos próximos, devendo ser destinados a local adequado.

§ 1º A limpeza do logradouro público deverá ser permanentemente mantida pelo empreendedor da obra, enquanto esta durar e em toda a sua extensão.

§ 2º Caso os resíduos estejam ocupando área pública, o proprietário da obra será notificado para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a retirada dos materiais ou do entulho referidos no caput deste artigo.

§ 3º A não retirada dos materiais ou do entulho, no prazo previsto na notificação, autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino que entender como conveniente e a cobrar dos proprietários da obra, a despesa da remoção, recuperação dos passeios públicos e da restituição da cobertura vegetal pré-existente, além das sanções cabíveis.

Art 111 Nenhuma construção, reforma, ampliação ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja obrigatoriamente protegida por tapumes, os quais poderão ser instalados apenas após a expedição, pelo órgão municipal competente, do Alvará de Execução.

Parágrafo único. Dispensa-se o tapume quando se tratar de:

I execução de muros, grades, gradis com altura não superior a 3m (três metros);

II pinturas e pequenos reparos em obras e edificações que não comprometam a segurança dos pedestres.

Art 112 Os tapumes e andaimes deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura e não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,2m (um metro e vinte centímetros) deverão ser mantidos livres para o fluxo de pedestres.

§ 1º A instalação de tapumes em passeio público deverá ser autorizada pela Prefeitura.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros), e seja tecnicamente comprovada sua necessidade, bem como adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Art 113 Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo “bandeja-salva-vidas” para edifícios de 3 (três) pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos por normas do Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. As “bandejas-salva-vidas” constarão de um estrado horizontal de 1,2m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima, com guarda-corpo até a altura de 1m (um metro).

Art 114 No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,2m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art 115 Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 90 (noventa) dias, os tapumes deverão ser recuados ao alinhamento predial e os andaimes retirados.

Art 116 A infração às disposições desta Seção será de natureza grave.

SEÇÃO II - DAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

Art 117 As escavações, movimentos de terra, arrimo e drenagem e outros processos de preparação e de contenção do solo somente poderão ter início após a expedição de licenciamento pelos órgãos municipais e estaduais competentes.

Parágrafo único. Movimentações de terra com volume superior a 100m³ (cem metros cúbicos), objetos de licenciamento ambiental, deverão:

I ser baseados nos laudos geológico-geotécnicos, conforme legislação estadual;

II ser acompanhadas por um técnico legalmente habilitado.

Art 118 A execução de movimentação de terra em terrenos localizados no Setor de Fragilidade Geoambiental (SEFA) deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal.

Art 119 O responsável técnico fica obrigado à fixação, estabilização ou sustentação dos terrenos por meio de obras de proteção e medidas de segurança contra erosões de solo, desmoronamentos e deslocamentos de terra, evitando danos a edificações vizinhas, ao logradouro público e às galerias de infraestrutura.

Art 120 As edificações deverão ser construídas com uma distância mínima de 5m (cinco metros) da borda e de 10m (dez metros) da base de taludes, salvo se apresentada solução técnica alternativa que garanta a segurança da edificação.

Art 121 Na execução de qualquer movimento de terra, serão obrigatórias as seguintes precauções:

- I descarte dos materiais escavados e das sobras da construção deve ser realizado com destino a locais devidamente licenciados para tanto, sendo seu transporte realizado por empresas igualmente licenciadas;
- II antes do início de escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a presença de tubulações e/ou instalações sob o passeio que possam ser comprometidos pelos trabalhos;
- II os passeios e logradouros públicos e eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escorados e protegidos
- IV sendo necessária a supressão de vegetação, deverão ser providenciadas as devidas autorizações para a realização das obras junto aos órgãos competentes;
- V a retirada de terra e de outros materiais deverá ser feita com o cuidado de não sujar o passeio, a via pública e as galerias de águas pluviais;
- VI possuir, em sua área interna, um sistema de contenção contra o carreamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carreados para galerias de águas pluviais, córregos, rios e lagos, causando assoreamento e prejuízos ambientais;
- VII adoção de medidas que garantam a segurança dos trabalhadores da obra;
- VII se, concluído o trabalho de escavação ou movimento de terra, a diferença de nível entre os terrenos for superior a 1,00m (um metro), os muros existentes deverão ser de arrimo, calculados observado a inclinação do talude natural do solo, a densidade do material e as sobrecargas;
- IX taludamento com inclinação igual ou inferior a 45° (quarenta e cinco graus) ou execução de cortina de contenção conforme projeto aprovado;
- X revestimento dos taludes com gramas em placas, hidrossemeadura ou similar;
- XII construção de calhas de pé de talude ou crista de corte;
- XII construção de muro de contenção, com altura compatível, quando for o caso, conforme definido em projeto;
- XIII drenagem da área a ser terraplenada.

Parágrafo único. Fica obrigado a executar as obras corretivas necessárias, o responsável técnico e/ou o proprietário ou possuidor que causar instabilidade/danos a logradouro público ou terreno vizinho.

Art 122 Havendo necessidade de deslocamento e transporte de material para local externo ao imóvel, deverá ser observado o disposto no Código de Posturas Municipal, assim como nas demais normas que dispõem sobre os resíduos sólidos e limpeza urbana.

Art 123 Em obra executada no Município, que se julgue necessária, deverá possuir em sua área interna, um sistema de contenção contra o arrastamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carreados para as galerias de água pluviais, rios e córregos, causando assoreamento e prejuízos ambientais aos mesmos.

Art 124 A infração às disposições desta Seção será de natureza grave.

SEÇÃO III - DAS ÁREAS DE ENCOSTAS

Art 124 Visando a redução de riscos de desastre, as obras realizadas em terrenos que possuem declividade acentuada deverão respeitar critérios técnicos para a realização de corte de aterros e conformação de taludes, conforme previsto na Seção das Movimentações de Terra deste Código seguindo determinações das normas e legislações dos órgãos ambientais bem como suas determinações técnicas.

Art 125 Será vedado o desmatamento de encostas, salvo com expressa autorização e orientação do órgão ambiental competente e de acordo com a legislação específica.

Art 126 É proibido o lançamento e projetos de escoamento de águas pluviais e águas servidas em declividades acentuadas e encostas.

SEÇÃO IV - DOS PASSEIOS E CALÇADAS

Art 127 As calçadas deverão ser executadas conforme as disposições deste Código e da Lei de Mobilidade e Sistema Viário.

Art 128 As calçadas dividem-se em 3 (três) faixas de diferentes destinações, sendo:

- I faixa de serviço: destinada a abrigar mobiliário urbano e arborização, ladeada ao meio fio;
- II faixa de passeio (ou faixa livre): destinada à circulação de pedestres, deve ser livre de obstáculos ou quaisquer outras interferências;
- III faixa de acesso: localizada rente ao alinhamento predial, consiste no espaço de passagem da área pública para o lote.

Parágrafo único. O dimensionamento mínimo das calçadas é regulamentado pela Lei de Mobilidade e Sistema Viário Municipal.

Art 129 As calçadas devem atender aos seguintes requisitos:

- I acessibilidade nas esquinas, de acordo com a legislação vigente e as Normas Técnicas Brasileiras;
- II largura adequada conforme as dimensões mínimas estipuladas na Lei de Mobilidade e Sistema Viário Municipal;
- III piso liso e antiderrapante, com declividade transversal de, no máximo, 3% (três por cento) e sem obstáculos na faixa livre;
- IV arborização conforme orientação do Plano Municipal de Arborização ou conforme orientações do órgão ambiental municipal e do órgão responsável pela gestão urbana.

Art 130 O revestimento do passeio será dos seguintes tipos:

- I argamassa de cimento e areia ou lajotão pré-moldado;
- II ladrilhos de cimento;
- III pavimento permeável com revestimento em concreto asfáltico;
- IV bloco de concreto (paver);
- V paralelepípedo de pedra granítica.

Parágrafo único. Outros revestimentos do passeio podem ser propostos pelo proprietário, estando, entretanto, sujeitos à prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

Art 131 As obras de construção e reforma das calçadas dependerão de autorização expressa da Prefeitura municipal.

Parágrafo único. A construção e a manutenção de passeios e calçadas é uma das medidas mitigadoras e compensatórias previstas no Estudo de Impacto de Vizinhança, podendo ser cobrada de empreendimentos de impacto nos termos da regulamentação própria.

Art 132 Nos casos de acidentes e/ou obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável pela sua recomposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado.

§ 1º Caso o proprietário não efetue o conserto, a Prefeitura realizará o serviço, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescido do valor da correspondente multa.

§ 2º Em ruas existentes e não pavimentadas, a Prefeitura Municipal poderá realizar a pavimentação da via e a construção da calçada, podendo ser cobrada a Contribuição de Melhoria nos termos do Código Tributário Municipal e/ou legislação complementar.

§ 3º As intervenções em calçadas e passeios decorrentes de obras deverão seguir a regulamentação deste Código quanto aos Canteiros de Obras.

Art 133 A execução de passeios e calçadas, assim como o calçamento das vias de circulação e a execução de drenagem superficial, constitui infraestrutura básica do parcelamento e compete ao empreendedor, conforme a Lei municipal de Parcelamento.

Art 134 Em projetos de urbanização desenvolvidos em ZEIS-RF ou ZEIS-PM, indicadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, as calçadas e passeios devem ser realizados pelo Poder Executivo ou sob orientação deste.

Art 135 Projetos de pavimentação em áreas urbanas ou que atendam a núcleos urbanizados na área rural deverão prever calçadas e passeios.

Parágrafo único. Em projetos de pavimentação a serem executados na área rural, as calçadas e passeios poderão limitar-se ao trecho urbanizado, a critério do órgão municipal competente.,

Art 136 É vedado o uso do passeio público para:

I estacionamento ou circulação de veículos, sendo nele permitido apenas o acesso ao terreno;
II construção de rampas de acesso a edificações ou rampas de acesso de veículos aos lotes.

Art 137 É proibida a colocação de qualquer tipo de material na sarjeta.

Art 138 A infração a esta Seção será considerada de natureza grave.

SEÇÃO V - DA ACESSIBILIDADE

Art 139 As obras de construção, reforma, modificação ou ampliação deverão atender às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica.

Parágrafo Único. É necessária a apresentação de laudo técnico, emitido por profissional devidamente habilitado, em casos de impossibilidade de atendimento às normas de acessibilidade.

Art 140 É obrigatória a manutenção das condições de acessibilidade universal nos logradouros públicos do entorno das obras e seus canteiros, sob pena de incorrer em infração às disposições deste Código de Obras e Edificações.

CAPÍTULO IV – DAS OBRAS PÚBLICAS

Art 141 O processamento do pedido de alvarás para obras públicas será feito com preferência sobre quaisquer outros processos.

Parágrafo único. Além do previsto no *caput* deste artigo, será dada prioridade sobre quaisquer outros processos ao atendimento de situações de risco iminente solicitado pela Defesa Civil e/ou em situações de calamidade pública.

Art 142 As obras públicas municipais destinadas a intervenções em área pública e à construção e reforma de edificações públicas devem atender às seguintes premissas, além das demais disposições desta Lei:

I seguir as normas e requisitos de apresentação de projetos;
II planejar a disposição de equipamentos de utilidade pública e mobiliário urbano de forma a garantir rota acessível para circulação de pedestres, livre de barreiras e obstáculos;
III prover soluções para a otimização do consumo de água tratada, mecanismos de contenção de cheias, coleta e reaproveitamento de águas servidas e pluviais;
IV prover local adequado para acondicionamento dos resíduos gerados na edificação de forma seletiva;
V manter limpas e conservadas as vias públicas.

Art 143 A execução de obra ou serviço público ou particular em logradouro público depende de prévio licenciamento da Prefeitura Municipal, sendo entretanto isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:

I construção de edifícios públicos;

II obras de qualquer natureza em propriedade do Município, Governo do Estado ou União;

III obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.

Art 144 As obras pertencentes à Municipalidade ficam sujeitas, na sua execução, à obediência das determinações do presente Código.

Art 145 Os projetos-padrão elaborados pelo Governo do Estado ou União podem ser dispensados das normas deste Código de Obras e Edificações, não dispensado o atendimento ao Plano Diretor Municipal e à Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art 146 A realização de obra e serviço em logradouro público por órgão ou entidade de prestação de serviço da Administração direta ou indireta será autorizada mediante o atendimento das seguintes condições:

I o requerimento de alvará será instruído com as informações necessárias para caracterizar a obra e seu desenvolvimento, sendo exigível, no mínimo:

A projetos técnicos;
B projetos de desvio de trânsito; e
C cronograma de execução por etapas.

II compatibilização do projeto com as interferências na infraestrutura e mobiliário urbano situados na área de abrangência da obra ou serviço;

III colocação de placas de sinalização convenientemente dispostas, contendo comunicação visual alertando quanto às obras e a segurança;
IV colocação de sinalização luminosa para garantir a visibilidade de noite;

V manutenção dos logradouros públicos permanentemente limpos e organizados;

VI manutenção dos materiais de abertura de valas ou de construção de forma a evitar o espalhamento pelo passeio ou pelo leito da rua;

VII remoção de todo o material remanescente das obras ou serviços, bem como a varrição e lavagem do local imediatamente após a conclusão das atividades;

VIII responsabilização pelos danos ocasionados aos imóveis com testada para o trecho envolvido;

IX recomposição do logradouro, galerias e infraestruturas eventualmente danificados de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços;

X comunicação prévia à Prefeitura sobre eventuais necessidades de detonação ou outras operações que possam acarretar riscos ou danos, devendo o local ser protegido e sinalizado e a operação seguir as normas técnicas vigentes.

Parágrafo único. As obras e serviços de recomposição do logradouro deverão seguir orientação das Secretarias responsáveis pelo ordenamento de uso e ocupação do solo, mobilidade e vias públicas.

Art 147 Quando houver necessidade de adaptação a projeto padrão do Estado, as obras promovidas pelo Poder Executivo poderão ter flexibilizados os parâmetros de uso e ocupação do solo previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§ 1º A flexibilização dos parâmetros deverá ser realizada mediante justificativa e adaptação técnica.

§ 2º Quando houver necessidade de redução da taxa de permeabilidade, deverá ser previsto sistema de captação, tratamento e reaproveitamento de águas pluviais, nos termos deste Código.

§ 3º Excetuem-se da previsão no *caput* deste artigo obras e projetos de provisão habitacional, que deverão seguir os parâmetros mínimos previstos na legislação estadual e federal, e projetos de regularização fundiária, que deverão obedecer a um Plano Urbanístico Local (PUL) próprio, a ser elaborado pelo Poder Executivo conforme regulamentação própria.

Art 148 A licença de execução de obra e serviço em logradouro público conterá instruções específicas quanto à data de início e término da obra e aos horários de trabalho admitidos.

Parágrafo único. As obras e serviços de que trata o *caput* deste artigo devem respeitar os horários limites e níveis de ruídos e sons definidos no Código de Posturas municipal.

Art 149 As edificações públicas e/ou promovidas pelo Poder Executivo, tais como equipamentos públicos e edificações de interesse social, deverão garantir:

I todas as paredes das edificações serão revestidas, interna e externamente, com emboço e reboco;

II as espessuras das paredes deverão garantir índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico da alvenaria.

Art 150 Concluída a obra ou serviço, o executor comunicará a Prefeitura o seu término, a qual realizará vistoria para verificar o cumprimento das condições previstas no respectivo licenciamento.

CAPÍTULO V – DOS COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO

Art 151 As obras de construção, reforma, modificação ou ampliação de edificações em geral, deverão atender às regras previstas nas Normas Técnicas Brasileiras e legislação pertinente, inclusive do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, quando cabíveis.

Parágrafo único. As especificações para instalações dos Sistemas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio deverão ser dimensionadas e executadas de acordo com as normas técnicas oficiais e legislações estadual e federal específicas, especialmente a NBR 9.077.

Art 152 A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul poderá desaconselhar o emprego de componentes considerados inadequados, que possam vir a comprometer o desempenho desejável, bem como referendar a utilização daqueles cuja qualidade seja notável.

Parágrafo único. O desempenho obtido pelo emprego de componentes, em especial daqueles ainda não consagrados pelo uso, bem como quando em utilizações diversas das habituais, será de inteira responsabilidade do profissional que os tenha especificado ou adotado.

Art 153 O projeto, a construção ou a locação de equipamentos ou edificações, residenciais, comerciais, de serviços ou industriais, temporárias ou não, com container ou estruturas pré-fabricadas similares estão sujeitas às normas gerais de edificações estabelecidas neste Código e demais normas técnicas e legislações pertinentes.

Art 154 As edificações deverão observar os princípios básicos de conforto, higiene e salubridade de forma a não transmitir, aos imóveis vizinhos e aos logradouros públicos ruídos, vibrações, fumaça e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.

SEÇÃO I - DOS COMPONENTES BÁSICOS

Art 155 Os componentes básicos da edificação, que compreendem fundações, estruturas, paredes e coberturas, deverão apresentar resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade adequados à função e porte do edifício, de acordo com as normas técnicas, especificados e dimensionados por profissional habilitado, devendo garantir:

I segurança ao fogo;

II conforto térmico e acústico;

III segurança estrutural;

IV estanqueidade.

Art 156 Deverão ser observadas em especial as obras na Região do Aquífero Karst, conforme a Lei Uso e Ocupação do Solo, condicionando-se à laudo geológico-geotécnico que traga detalhes da geologia do terreno objeto do projeto contendo preferencialmente dados de sondagens realizadas por sobre este.

§ 1º Visando a segurança da edificação, o técnico do município poderá solicitar ainda Estudo de Sondagem Geofísica quando o laudo geológico-geotécnico identifique necessidade de perfuração na rocha calcária.

§ 2º O Poder Executivo Municipal será responsável pela elaboração do referido laudo para obras de habitação de interesse social, com subsídios para famílias de baixa renda, enquadradas conforme os critérios da política habitacional do município.

Art 157 As fundações e demais elementos da edificação deverão ser executados inteiramente dentro dos limites do terreno de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir a caixa da via.

Art 158 No que tange ao cálculo das fundações e estrutura, serão obrigatoriamente considerados:

I os efeitos para com as edificações vizinhas;

II os bens de valor cultural;

III os logradouros públicos;

IV as instalações de serviços públicos;

V os efeitos ocasionados pelos explosivos das atividades de mineração.

Art 159 As paredes dos andares acima do térreo, com acesso ao público e que não forem vedadas por paredes perimetrais, deverão dispor de guarda-corpo de proteção contra queda, com altura mínima de 0,9m (noventa centímetros) resistente a impactos e pressão.

Art 160 Quando a edificação estiver junto à divisa do terreno, deverá obrigatoriamente possuir platibanda.

Art 161 Todas as edificações com beirais com caimento no sentido da divisa, deverão possuir calhas quando o afastamento deste à divisa for inferior a 50cm (cinquenta centímetros).

Art 162 A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá propiciar total separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.

Art 163 Toda edificação deverá dispor de instalações sanitárias, na razão de sua lotação e em função da atividade desenvolvida, de acordo com os parâmetros das NBRs 5715 e 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art 164 O pé-direito dos compartimentos de permanência prolongada deve ser de, no mínimo, 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros), respeitando os dispositivos deste Código.

Art 165 Os compartimentos situados nos sótãos que tenham pé-direito médio de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) poderão ser destinados à permanência prolongada, desde que sejam obedecidos os requisitos mínimos de ventilação e iluminação.

SEÇÃO II - DAS ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS

Art 166 Considera-se área não computável as áreas edificadas que não serão consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Art 167 São consideradas áreas não computáveis:

I Superfície ocupada por escadas enclausuradas, à prova de fumaça e com até 15m² (quinze metros quadrados), poço de elevadores, central de gás, central elétrica (de transformadores) e central de ar condicionado;

II sacadas, balcões ou varandas de uso exclusivo da unidade até o limite de 6m² (seis metros quadrados) por unidade imobiliária;

III floreiras de janela projetadas no máximo 50cm (cinquenta centímetros) além do plano da fachada;

IV reservatórios e respectivas bombas, ar condicionado, geradores e outros equipamentos de apoio, desde que com altura máxima de 2m (dois metros) e projetadas no máximo 50cm (cinquenta centímetros) além do plano da fachada;

V áreas ocupadas com casas de máquinas, caixa d'água e barrilete;

VI até 100% da área mínima exigida para área de recreação desde que de uso comum;

VII sótão em residência, desde que esteja totalmente contido no volume do telhado e caracterizado como aproveitamento deste espaço;

VIII ático não sendo considerado no cálculo do número de pavimentos, desde que atendidos os seguintes itens:

A projeção da área coberta sobre a laje da cobertura do último pavimento, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, sendo no ático permitido todos os compartimentos necessários para a instalação de casa de

máquinas, caixa d'água, áreas de circulação comum do edifício, dependências destinadas ao zelador, área comum de recreação e parte superior de unidade duplex nos edifícios de habitação coletiva;

B afastamento mínimo de 3m (três metros) em relação à fachada frontal e de 2m (dois metros) em relação à fachada de fundos do pavimento imediatamente inferior;

C será tolerado somente o volume da circulação vertical no alinhamento das fachadas frontais e de fundos;

D pé-direito máximo para dependências destinadas ao zelador e parte superior da unidade duplex de 3,2m (três metros e vinte centímetros);

E São toleradas áreas destinadas a nichos, que constituam elementos de composição das fachadas e que atendam às condições estabelecidas no Código de Obras e Posturas.

IX Beiral com no máximo um metro de projeção.

§ 1º. Para efeito de verificação da taxa de ocupação, serão considerados os elementos constantes nas alíneas I e II deste artigo.

§ 2º. As áreas com pé direito igual ou superior a 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros), localizadas nos sótãos das edificações, serão consideradas áreas computáveis.

SEÇÃO III - DAS ABERTURAS DOS COMPARTIMENTOS

Art 168 As áreas necessárias para insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos estão indicadas nos Anexos V e VI integrante deste Código.

Art 169 As projeções dos beirais sobre as aberturas deverão guardar uma distância mínima de 75cm (setenta e cinco centímetros) da divisa.

Art 170 Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura, a área do vão de iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido em Anexo.

Art 171 As portas ou janelas terão sua abertura dimensionada em função da destinação do compartimento a que servirem e deverão proporcionar nos casos exigidos resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamentos acústicos, estabilidade e impermeabilidade.

§ 1º Os portões, portas e janelas situadas no plano de piso térreo não poderão abrir sobre as calçadas.

§ 2º A largura livre, alturas para acionamento de maçanetas e outras medidas recomendadas para pessoas portadoras de deficiência deverão seguir as normas da ABNT NBR 9050.

§ 3º As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de comércio deverão ser dimensionadas em função da soma das áreas úteis comerciais, na proporção de 1m (um metro) de largura para cada 600m² (seiscentos metros quadrados) de área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.

§ 4º As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de indústria deverão, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, ser dimensionadas em função da atividade desenvolvida, sempre respeitando o mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

Art 172 Para efeito deste Código, os compartimentos são classificados em:

I Grupo A - aqueles compartimentos destinados a repouso, estar, refeição, estudo, trabalho, reunião, prática de exercício físico ou esporte;

II Grupo B - os compartimentos destinados a:

A cozinhas, copas e áreas de serviço;

B salas de espera, com área inferior a 7,5m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados).

III Grupo C - os compartimentos destinados a:

A depósitos em geral, com área igual ou inferior a 2,5m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados);

B instalações sanitárias, vestiários, áreas de circulação em geral e garagens;

C todo e qualquer compartimento que, pela natureza da atividade ali exercida, deva dispor de meios mecânicos e artificiais de ventilação e iluminação.

IV Grupo D - os compartimentos destinados a abrigar equipamentos.

Parágrafo único. Salvo casos expressos, todos os compartimentos deverão ter vãos de iluminação e ventilação abertos para o exterior, devendo atender às seguintes condições:

I para efeito de ventilação, será exigido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da abertura mínima iluminante;

II não serão considerados ventilados os compartimentos cuja profundidade, a partir da abertura iluminante for maior que 3 (três) vezes o seu pé direito;

III não poderão existir aberturas em paredes levantadas sobre as divisas do lote.

Art 173 Todos os compartimentos do Grupo A, conforme classificação contida nesta Lei, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o exterior da edificação.

§ 1º As edificações deverão atender aos parâmetros de recuo e afastamento mínimos dispostos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º Admite-se iluminação e ventilação dos compartimentos de permanência prolongada por intermédio de varandas, terraços e alpendres abertos, desde que sua abertura não ultrapasse 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de profundidade, até o limite com a parede do compartimento a ventilar e iluminar.

Art 174 Todos os compartimentos dos Grupos A e B deverão satisfazer às seguintes condições:

I ser de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), o afastamento de qualquer vão à face da parede que fique oposta, afastamento este medido sobre a perpendicular traçada no plano horizontal;

II permitir a inscrição de um círculo com diâmetro de, no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

III permitir, a partir do primeiro pavimento servido pela área, quando houver mais de um, a inscrição de um círculo, cujo diâmetro em metros, será calculado pela fórmula: $d = h/6 + 1,20$, onde "h" é a distância em metros do forro do último pavimento que deve ser servido pela área, até o piso do pavimento térreo, excluindo-se do cálculo os pavimentos intermediário;

IV ter ventilação direta para logradouros públicos ou para pátios de iluminação e ventilação

Art 175 As aberturas para ventilação e iluminação dos compartimentos classificados nos Grupos A e B deverão ter dimensões proporcionais a, no mínimo, 1/8 (um oitavo) da área do compartimento, observado o mínimo de 0,6m² (zero vírgula seis metros quadrados).

Art 176 As aberturas para ventilação dos compartimentos classificados no Grupo C deverão ter dimensões proporcionais a, no mínimo, 1/15 (um quinze avos) da área do compartimento, observado o mínimo de 0,25m² (zero vírgula vinte e cinco metros quadrados).

Art 177 A ventilação e iluminação dos compartimentos classificados nos Grupos B e C poderão ser feitas através de outro compartimento.

Parágrafo único. As instalações sanitárias não poderão ser ventiladas através de compartimentos destinados ao preparo e ao consumo de alimentos e de compartimentos classificados no grupo A.

Art 178 Os compartimentos dos Grupos C e D que não utilizarem ventilação e iluminação naturais deverão ter sua ventilação proporcionada por dutos de exaustão vertical ou horizontal, visitáveis e abertos diretamente para o exterior, ou por meios mecânicos.

Parágrafo único. Os dutos devem seguir a NBR 13103/2020 e suas respectivas atualizações, bem como leis específicas.

Art 179 Os compartimentos de permanência transitória, conforme classificação, poderão ter ventilação indireta por meio de dutos ou induzida mecanicamente.

Parágrafo único. Os dutos devem seguir a NBR 13103/2020 e suas respectivas atualizações, bem como leis específicas.

Art 180 Nos demais compartimentos serão permitidos iluminação e ventilação zenital desde que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento)

da iluminação e ventilação mínima ocorram por meio de abertura direta ao exterior, no plano vertical.

Art 181 Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas para o exterior, atendendo às normas técnicas vigentes.

Art 182 É obrigatória a ventilação de garagens fechadas.

Art 183 Nas fachadas das edificações não será permitida a instalação de placas, painéis, ou qualquer tipo de elemento que venha a prejudicar a iluminação ou a ventilação de seus compartimentos internos.

Art 184 Conforme disposto no Código Civil, nenhuma abertura voltada para a divisa do lote poderá ter qualquer de seus pontos situados a menos de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) dessa, ressalvadas as aberturas voltadas para o alinhamento dos logradouros públicos.

Parágrafo único. As janelas cuja visão não incida sobre a linha divisória, bem como as perpendiculares, não poderão ser abertas a menos de setenta e cinco centímetros.

Art 185 As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de produtos químicos deverão ter aberturas de iluminação e ventilação dos compartimentos da linha de produção dotados de proteção.

Art 186 As salas de aula das edificações destinadas a atividades de educação deverão ter aberturas para ventilação que garantam a renovação constante do ar e permitam a iluminação natural mesmo quando fechadas.

SEÇÃO IV - DOS ELEMENTOS COMPLEMENTARES ÀS EDIFICAÇÕES

Art 187 As escadas, rampas e demais compartimentos destinados à circulação deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

Art 188 O muro, elemento construtivo situado no alinhamento predial do terreno, será preferencialmente construído com material que não vede a visão, terá altura máxima de 2,1m (dois metros e dez centímetros) em relação ao nível do passeio, com exceção do muro de arrimo, que poderá ter altura necessária para sustentar o desnível de terra entre o alinhamento do logradouro e do terreno a ser edificado.

§ 1º Entre as propriedades são comuns os muros e cercas divisórias, devendo os proprietários dos imóveis confinantes dividir proporcionalmente as despesas de sua construção e conservação, na forma do Código Civil Brasileiro.

§ 2º É facultativa a construção de vedação no alinhamento dos logradouros públicos, nas divisas laterais e na faixa do recuo frontal.

§ 3º O giro de abertura dos portões de acesso de veículos deverá desenvolver-se integralmente dentro dos limites do lote.

§ 4º O fechamento de lote, de conjunto de lotes ou de terreno não edificados deverá ter elementos vazados, de forma a permitir sua completa visualização.

§ 5º O muro junto ao alinhamento não poderá ser totalmente vedado, devendo ser interrompido por elementos vazados, transparentes ou gradis, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) de sua extensão horizontal, observado o limite de 15m de extensão vedada.

Art 189 É vedado o uso de muros de divisa entre os lotes como elemento da edificação.

Art 190 O fechamento dos lotes no alinhamento predial deverá ser feito com material apropriado, sendo vedado para essa finalidade o emprego de arame farpado ou vegetação espinhosa ou venenosa.

Parágrafo único. É vedada a utilização de concertina sobre a vedação dos lotes.

Art 191 A instalação de cercas energizadas deverão seguir ao disposto:

I será obrigatória, em todas as instalações de cercas energizadas, a apresentação de ART;

II o Poder Executivo, por meio do órgão competente, procederá a fiscalização das instalações de cercas energizadas no Município;

II as cercas energizadas deverão obedecer, na ausência de ABNT, às normas técnicas editadas pela Internacional Electrotechnical Commission (IEC) que regem a matéria;

IV é obrigatória a instalação de placas de advertência a cada quatro metros no lado da via pública e a cada dez metros nos demais lados da cerca energizada;

V é proibida a utilização de cacos de vidros, arames farpados, vegetação com espinhos ou qualquer outro tipo de material contundente sobre os elementos de vedação de perímetros de lotes onde há cerca energizada instalada.

Parágrafo único. A obediência às Normas Técnicas de que trata este artigo deverá ser objeto de declaração expressa do técnico responsável pela instalação e/ou manutenção, que responderá por eventuais informações inverídicas.

Art 192 Sempre que a cerca energizada estiver instalada em linhas divisórias de imóveis, deverá haver a concordância expressa dos proprietários destes com relação à referida instalação.

Parágrafo único. Na hipótese de haver recusa, por parte dos proprietários dos imóveis vizinhos, na instalação do sistema de cerca energizada em linha divisória, aquela só poderá ser instalada com ângulo de 45 graus máximo de inclinação para dentro do imóvel beneficiado.

Art 193 Nos terrenos de esquina as vedações e edificações situadas no alinhamento do logradouro público deverão ter o canto chanfrado de 2m (dois metros) em cada testada, a partir do ponto de encontro das duas testadas para garantir a visibilidade.

<https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/legislacao>

FIGURA I – Canto Chanfrado em esquinas.

Parágrafo único. A juízo do órgão competente o canto chanfrado poderá ser dispensado desde que sejam garantidas as condições de visibilidade.

Art 194 Os beirais, calhas, telhados e demais elementos da edificação deverão ser construídos de maneira a não permitirem o lançamento das águas pluviais e residuais sobre o terreno vizinho ou o logradouro público.

Art 195 A construção de elementos construtivos em balanço tais como marquises, brises, toldos, platibandas ou outros elementos não-computáveis na testada dos edifícios deverá obedecer às seguintes condições:

I não exceder a largura dos passeios menos 50cm (cinquenta centímetros), e ficar em qualquer caso, sujeita a balanço máximo de 1,2 m (um metro e vinte centímetros);

II não apresentar em qualquer de seus elementos altura inferior a cota de 2,3m (dois metros e trinta centímetros), referida ao nível do passeio;

III adotar medidas de segurança ao trânsito de pedestres;

IV ter, na face superior, caimento em direção à fachada do edifício, junto a qual deverá ser disposta a calha, provida de condutor para coletar e encaminhar as águas, sob o passeio, à sarjeta do logradouro, ou reservatório de coleta das águas pluviais para uso não potável;

V não prejudicar a arborização, sinalização e as redes de infraestrutura e de iluminação pública e não ocultar placas de nomenclatura de logradouros, resguardando uma distância limite do meio fio;

VI não serão permitidos apoios sobre o passeio;

VII não será permitido realizar o fechamento vertical destes elementos.

§ 1º É responsabilidade do proprietário do imóvel, garantir as condições de segurança na instalação, manutenção e conservação.

§ 2º A remoção destes elementos poderá ser exigida pelo poder executivo municipal, sem ônus ao município, a qualquer tempo.

Art 196 As pérgulas não terão sua projeção incluída na taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento do lote, desde que:
I tenham parte vazada em no mínimo 70% (setenta por cento) da área de sua projeção horizontal;

II somente 10% (dez por cento) da extensão do pavimento de sua projeção horizontal sejam ocupadas por colunas de sustentação.

Parágrafo único. As pérgulas que não atenderem aos itens I e II serão consideradas como áreas cobertas para efeito dos parâmetros da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art 197 A colocação de quaisquer elementos móveis nas fachadas, marquises ou aberturas das edificações, no alinhamento predial ou a partir dele deverá se manter sob o elemento projetado e/ou não poderá exceder a largura dos passeios menos 1,2m destinados à circulação e faixa de infraestrutura viária, conforme a Lei de Mobilidade e Sistema Viário.

§ 1º Para a colocação de elementos móveis em área pública, deverá ser solicitada autorização ao órgão municipal competente.

§ 2º Quando se tratar de imóvel de valor cultural, deverá ser ouvido o órgão competente.

Art 198 As chaminés de lareiras, fogões e/ou churrasqueiras para usos domiciliares deverão garantir altura suficiente para a dispersão dos gases, fumaça, fuligem e outros resíduos de forma a não atingirem janelas, portas ou transeuntes próximos.

Art 199 Os usos comerciais, de serviço ou industrial, que possuírem emissão de efluentes atmosféricos, deverão ter altura suficiente para garantir a boa dispersão dos gases e controle de emissão das partículas de acordo com as normas existentes

Art 200 Quando o volume e frequência na emissão de gases e/ou partículas prejudicarem a população circunvizinha, será feita notificação pela órgão municipal do meio ambiente para que seja providenciada a modificação das chaminés existentes ou a adoção de sistema para controle de poluição atmosférica, sob pena de proibição de utilização.

Parágrafo único. Os usos comerciais, de serviços ou industriais que, pela sua atividade, gerem dispersão de partículas, serão notificados e deverão aplicar medidas corretivas para a regularização de sua situação.

Art 201 É permitida a construção de jiraus ou passarelas em compartimentos que tenham pé-direito mínimo de 4m (quatro metros) desde que o espaço aproveitável com essa construção fique em boas condições de iluminação e não resulte em prejuízo para as condições de ventilação e iluminação de compartimentos onde essa construção for executada.

§ 1º Os jiraus ou passarelas deverão ser construídos de maneira a atenderem às seguintes condições:

I permitir passagem livre por baixo, com altura mínima de 2,1m (dois metros e dez centímetros);

II ter guarda-corpo;

III ter escada fixa de acesso.

§ 2º Não será permitida a construção de jiraus ou passarelas que cubram mais de 1/3 (um terço) da área do compartimento em que forem instalados ou em compartimentos destinados a dormitórios em prédios de habitação.

Art 202 Portarias, guaritas, bilheterias e abrigos para guarda poderão ser localizadas na faixa de recuo mínimo obrigatório, desde que não ultrapassem 6m² (seis metros quadrados).

Parágrafo único. Quando solicitado pelo Município, estas edificações deverão ser removidas sem qualquer ônus para o mesmo.

CAPÍTULO VII – DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Art 203 As instalações prediais deverão atender ao estabelecido neste Código, no que couber, e o que dispõe as normas da ABNT, o Código de Saúde do Paraná e a legislação aplicável, bem como aos padrões técnicos definidos pelos órgãos competentes pela regulação ou prestação do serviço.

Parágrafo único. As instalações de que trata o caput deste artigo são as seguintes:

I de águas pluviais e de distribuição hidráulico-sanitária;

II de distribuição de energia elétrica;

III de coleta de esgotos sanitários e águas pluviais;

IV de distribuição interna da rede telefônica e cabos de transmissão de dados;

V dos para-raios;

VI da prevenção e extinção de incêndio;

VII de antenas de televisão;

VIII de aparelhos de transporte;

IX de coleta e eliminação de lixo;

X das instalações de gás;

XI das instalações para exaustão e condicionamento de ar;

XII dos equipamentos mecânicos;

XIII das instalações de elevadores.

§ 1º Para a instalação de infraestrutura de telecomunicações - de televisão, rádio, telefonia fixa e móvel (estações rádio-base), internet e congêneres -, deverão ser atendidas as exigências legais relativas à matéria, incluindo a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), de acordo com a legislação municipal específica e o processo municipal de licenciamento e instalação.

§ 2º As licenças necessárias para a instalação de infraestrutura serão expedidas mediante procedimento simplificado, sem prejuízo da manifestação dos diversos órgãos competentes no decorrer da tramitação do processo administrativo, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

Art 204 As instalações prediais em área urbana não poderão

I obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;

II contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área;

III prejudicar o uso de logradouro públicos, praças e parques;

IV prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulam em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;

V danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, funcionamento e instalação de infraestrutura de outros serviços públicos;

VI pôr em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas.

Art 204 As instalações de água, esgoto, eletricidade e telecomunicações nas edificações deverão obedecer, além das normas da ABNT quando da aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal nos casos em que haja a necessidade de apresentação dos mesmos, às exigências das respectivas entidades administrativas ou concessionárias.

Parágrafo único. Nenhuma construção será liberada nas áreas servidas pelas redes públicas de água, esgoto e elétrica, se não for dotada das instalações internas correspondentes.

Art 205 Todas as instalações e equipamentos exigem responsável técnico legalmente habilitado, no que se refere a projeto, instalação, manutenção e conservação.

Art 206 Todos os projetos e detalhes construtivos das instalações deverão ser assinados pelo representante da empresa especializada em instalação e pelo profissional responsável técnico da mesma; deve ficar arquivada no local da instalação e com o proprietário ao menos uma cópia, a qual deverá ser apresentada ao Município, quando solicitado pelo órgão competente.

SEÇÃO I - DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS DE TELEVISÃO, TELEFONIA E INTERNET

Art 207 Nos casos de instalações de antenas coletivas para televisão, rádio e congêneres, deverão ser atendidas as exigências legais relativas à matéria, incluindo a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), de acordo com a legislação municipal específica.

Art 208 A instalação de equipamentos de rede telefônica e de cabos de dados das edificações obedecerá, além das normas e prescrições da ABNT, as ditadas pela empresa concessionária local.

Art 209 Salvo nas edificações residenciais unifamiliares, nas quais é facultativa, em todas as demais é obrigatória a instalação de

tubulações, armários e caixas para serviços telefônicos e/ou de rede, de acordo com a concessionária do serviço.

Parágrafo único. Em cada unidade autônoma haverá, no mínimo, a instalação de tubulações para um aparelho.

SEÇÃO II - DA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

Art 210 Todas as edificações, segundo sua ocupação, uso e carga de incêndio, deverão dispor de sistema de proteção contra incêndio, alarme e condições de evacuação, sob comando ou automático, conforme as disposições e normas técnicas específicas.

Art 211 Sempre que exigidos equipamentos de extinção de incêndio, a Prefeitura Municipal só concederá o CVCO-Habite-se mediante prova de terem sido aprovadas, pelo Corpo de Bombeiros, as instalações projetadas.

Parágrafo único. A instalação de equipamentos de prevenção e extinção de incêndios, suas normas de execução, bem como o rol de edificações nas quais é obrigatória sua existência, se dará segundo as prescrições da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e das normas da ABNT.

SEÇÃO III - DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Art 212 É obrigatória a instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, estritamente de acordo com a NBR 5419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas em:

I todas as edificações, exceto nas edificações residenciais com área total construída inferior a 400m² (quatrocentos metros quadrados) e com altura inferior a 8m (oito metros);

II edificações de caráter temporário, tais como: circos, parques de diversões e congêneres.

Art 213 Deverá ser realizada anualmente a manutenção do sistema, devendo o proprietário apresentar laudo técnico, emitido por profissional ou empresa legalmente habilitado, sempre que solicitado pelo órgão competente.

Art 214 Os Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas poderão ser fiscalizados pelo órgão competente, quando este julgar necessário.

SEÇÃO IV - DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art 215 As instalações de gás nas edificações, assim como nas Distribuidoras e Revendas de GLP, deverão ser executadas de acordo com as prescrições da ABNT e Agência Nacional de Petróleo.

Art 216 Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas diretas para o exterior, atendendo as normas técnicas vigentes.

Art 217 O armazenamento de recipientes de gás deverá estar fora das edificações, em ambiente exclusivo, dotado de aberturas para ventilação permanente.

Art 218 É obrigatória a construção de chaminés de descarga dos gases de combustão dos aquecedores a gás.

SEÇÃO V - DOS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art 219 Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e de 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.

§ 1º O térreo conta como 01 (um) pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível médio do meio-fio.

§ 2º No caso da existência de sobreloja, esta contará como um pavimento.

§ 3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros), este contará como 2 (dois) pavimentos.

§ 4º Não será considerado, para efeito de altura, o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo pavimento.

§ 5º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), medidos perpendicularmente às portas dos elevadores.

§ 6º Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.

§ 7º As escadas rolantes são consideradas como aparelhos de transporte vertical, porém sua existência não será levada em conta para o efeito do cálculo do escoamento das pessoas da edificação, nem para o cálculo da largura mínima das escadas fixas.

Art 220 Todo equipamento mecânico, independentemente de sua posição no imóvel, deverá ser instalado de forma a não transmitir ao imóvel vizinho e aos logradouros públicos, ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.

SEÇÃO VI - DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS E HIDROSSANITÁRIAS

Art 221 Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro, 1 (um) lavatório e 1 (uma) pia de cozinha, que deverão ser ligados à solução de esgotamento sanitário.

Art 222 As águas provenientes das pias de cozinha e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas.

Art 223 É obrigatória a ligação da rede domiciliar à rede geral de água quando esta existir na via pública onde se situa a edificação.

§ 1º Quando a rua não possuir rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais e com controle sistemático da qualidade da água.

§ 2º A manutenção da ligação da rede de água até o cavalete é de responsabilidade da concessionária do serviço de abastecimento de água, e as instalações internas (encanamentos) são de responsabilidade do proprietário da edificação.

Art 224 Toda edificação deverá dispor de reservatório de água potável com os seguintes critérios:

I Distância mínima de 600mm (que pode ser reduzida até 450mm, no caso de reservatório de pequena capacidade até 1000l) entre qualquer ponto do reservatório e qualquer componente utilizado na edificação que possa ser considerado um obstáculo permanente;

II cobertura que não permita a poluição da água;

III vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água e tampa ou cobertura removível, que não permita a poluição da água;

IV torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;

V canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;

VI volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso, de acordo com as normas técnicas e com capacidade para atender as necessidades por, no mínimo, 24 horas;

VII extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentador, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia.

Art 225 É obrigatória a implantação de sistema de tratamento e reaproveitamento de águas pluviais e águas servidas nas seguintes tipologias de edificações:

I postos de combustíveis e lavajatos;

II estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços de acordo com normas específicas;

III novas edificações públicas ou privadas, de qualquer categoria de uso, que apresentem área de cobertura ou telhado igual ou superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

IV nas edificações residenciais multifamiliares;

V nas edificações existentes que não tem condições de se adequarem para atender a taxa de permeabilidade mínima definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, inclusive as promovidas pelo Poder Executivo.

VI nas edificações que desejem ultrapassar o limite máximo de ocupação, conforme o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§ 1º São consideradas águas servidas, para efeitos deste Código, as águas já utilizadas em atividades humanas, classificadas como águas

cinzas, que não estejam contaminadas por esgoto de vasos sanitários ou provenientes de pias de cozinha.

§ 2º A liberação do CVCO-Habite-se está condicionada ao atendimento do exposto no caput deste artigo e mediante a apresentação do Projeto de implantação do sistema de captação, armazenamento e reúso de águas pluviais à Prefeitura Municipal, de acordo com as normas da ABNT, com adoção de medidas de controle da erosão.

Art 226 O escoamento de águas pluviais provenientes do lote edificado, de telhados, balcões e marquises, para as demais edificações, deverá ser captado e conduzido por intermédio de condutor conectado ao sistema público de drenagem ou dirigido para a sarjeta do logradouro através de condutores sob o passeio.

§ 1º Não será permitido o despejo de águas pluviais sobre as calçadas e/ou imóveis vizinhos.

§ 2º A construção sobre valas ou redes pluviais existentes no interior dos terrenos e que conduzam águas de terrenos vizinhos somente será admitida após análise caso a caso pelo órgão competente do Município.

Art 227 As águas pluviais captadas nas coberturas das edificações deverão ser encaminhadas a estruturas de armazenagem, como cisternas ou tanques, para utilização em atividades que não requeiram o uso de água tratada proveniente da rede pública de abastecimento como, por exemplo:

I irrigação de jardins e hortas;

II lavagem de roupas;

III lavagem de veículos, lavagem de vidros, calçadas e pisos;

IV descarga de vasos sanitários e mictórios, dentre outros.

Parágrafo único. A coleta das águas pluviais provenientes de coberturas e áreas impermeabilizadas para uso não potável deverá ser executada por intermédio de sistema de reservação, adução e distribuição de maneira independente das instalações de água potável.

Art 228 Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais e vice-versa.

§ 1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais oriundas de calhas e sistemas de drenagem internos dos terrenos e edificações às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pela Administração pública de esquema gráfico apresentado pelo interessado.

§ 2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.

§ 3º A ligação será concedida a título precário e poderá ser cancelada a qualquer momento pela Prefeitura Municipal, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência a interesse público.

Art 229 Somente o Município poderá autorizar ou promover a eliminação ou canalização de redes pluviais, a alteração do curso das águas e a execução de pontes, pontilhões, bueiros e afins de acordo ainda com as determinações e normas do órgão ambiental estadual.

Art 230 Todas as edificações em lotes com frente para logradouros que possuam redes de água potável e de coleta de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.

§ 1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água potável.

§ 2º Deverão ser observadas as normas quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário de acordo com normas existentes.

Art 231 Para edificações já existentes no momento de aprovação desta lei, quando a rua não possuir rede de coleta de esgoto, fica obrigatória a implantação de sistemas individuais ou coletivos de tratamento de efluentes que apresentem eficiência adequada para cumprimento dos parâmetros estabelecidos nas disposições do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e demais órgãos responsáveis.

§ 1º O projeto de fossa séptica poderá seguir modelo a ser disponibilizado pelo poder executivo municipal.

§ 2º Para a construção de valas de infiltração ou de fossas sépticas é necessário seguir as normas da ABNT e apresentar laudo de teste de percolação ao órgão responsável.

§ 3º Quando não for possível solução individualizada de tratamento e esgotamento sanitário, a solução coletiva poderá ser autorizada pelo órgão municipal do meio ambiente.

Art 232 Qualquer novo empreendimento habitacional com mais de 4 (quatro) unidades habitacionais somente será autorizado se vinculado à rede pública coletora de esgoto.

§ 1º Quando o local do empreendimento não for atendido por rede de esgoto, o empreendedor deverá buscar alternativas visando à extensão da rede de coleta e sua interligação à rede da concessionária, sendo obrigatória a apresentação da anuência da concessionária quanto à viabilidade do projeto.

§ 3º Caso a área não seja atendida por rede de esgoto poderá ser implantada fossa séptica anaeróbica individualizada ou outros sistemas individuais ou coletivos de tratamento de efluentes que apresentem eficiência adequada para cumprimento dos parâmetros estabelecidos nas disposições do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e demais órgãos responsáveis.

Art 233 Os efluentes de fossas sépticas deverão ser devidamente coletados e tratados, tendo seu lançamento condicionado aos locais determinados pelo respectivo licenciamento ambiental, de acordo com determinações da NBR 7229.

Art 234 Em condomínios, as ligações de esgoto doméstico deverão ser verificadas pela administração, que responderá solidariamente com os proprietários pelas irregularidades nas ligações, especialmente de esgotos em galerias de águas pluviais e de águas pluviais em redes de esgoto.

Art 235 Todos os empreendimentos industriais deverão adotar medidas voltadas ao saneamento ambiental, como:

I adotar o manejo de águas pluviais, de acordo com o Plano Diretor de Drenagem, tendo como objetivo precípuo a não ampliação da cheia natural;

II reduzir o aporte de cargas poluidoras, mediante implantação de sistema de coleta e tratamento ou exportação de esgotos;

III adequar o sistema de coleta regular de resíduos sólidos;

IV adequar o sistema de circulação de pedestres, veículos e dar tratamento paisagístico;

V recuperar áreas com erosão e estabilizar taludes;

VI reconstituir vegetação em áreas de preservação.

Art 236 Nas edificações industriais com área construída computável igual ou superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados), e naquelas que em a Prefeitura Municipal entender necessário, deverá ser previsto e executado sistema de coleta e tratamento de águas servidas de acordo com as normas vigentes, que deverão ser reutilizadas em pontos onde não se faz necessário o uso de água potável.

Parágrafo único. Após a reutilização das águas servidas, conforme previsto no caput deste artigo, estas deverão ser descarregadas na rede pública de coleta de esgoto, se houver.

Art 237 Todo imóvel está sujeito à fiscalização relativa aos efluentes hídricos, ficando assegurado o acesso dos fiscais.

SEÇÃO VII - DA SEPARAÇÃO E COLETA DE LIXO

Art 238 Toda edificação, independentemente de sua destinação, deverá dispor de abrigo ou depósito no interior do lote, em local desimpedido e de fácil acesso, para acondicionamento do lixo e posterior coleta pelo serviço público.

Parágrafo único. O depósito deverá ter capacidade adequada e suficiente para acomodar resíduos sólidos em recipientes separados, sendo um para o lixo orgânico e não reciclável, e outro para o lixo composto de materiais recicláveis.

Art 239 O depósito coletor de lixo deverá ter acesso direto da rua, quando for o caso, com passagem de dimensões mínimas de 1,2m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º Nas edificações de uso coletivo, o depósito coletor deverá ter o volume de 50cm³ (cinquenta centímetros cúbicos) para cada unidade, sala ou apartamento.

§ 2º Nas edificações de uso coletivo deverá ser garantido a instalação de equipamentos para o depósito de resíduos reaproveitáveis, preferentemente utilizando cestos coletores segundo o padrão internacional de cores e símbolos.

Art 240 Nos conjuntos de apartamentos e prédios de habitação coletiva é proibida a instalação de dutos para a coleta de lixo, quer seja individualmente, ou coletivo.

Parágrafo único. Dutos existentes deverão ser interditados e lacrados.

Art 241 Os compartimentos destinados à incineração de resíduos hospitalares e congêneres deverão obedecer a normas estabelecidas pelo órgão competente para a sua construção e operação.

Art 242 É proibida a instalação de incineradores de resíduos sólidos em edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços.

Art 243 A elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil será obrigatório para edificações com área total superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados), além de observar a Resolução CONAMA Nº 307/2002, quanto à geração, classificação, triagem e acondicionamento dos resíduos da construção civil em cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos e à legislação correspondente.

Art 244 Toda edificação destinada à instalação de indústria poluente ficará obrigada à implantação de medidas para eliminar ou reduzir a níveis toleráveis o grau de poluição, com o reaproveitamento de resíduos e subprodutos, obedecida a regulamentação pertinente.

Art 245 O descarte de resíduos resultantes de obras seguirá a regulamentação da Execução e Execução de Obras prevista neste Código.

Art 246 As condições dos equipamentos de coleta de eliminação de lixo para estabelecimentos especiais não previstos nesta Seção serão apreciados pelo Poder Executivo Municipal, com o concurso, se necessário, de outros órgãos competentes na matéria, conforme a atividade de cada estabelecimento.

SEÇÃO VIII - DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E OUTRAS

Art 247 As edificações deverão ter suas instalações elétricas executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentos de instalações da concessionária de energia elétrica.

Art 248 Nas edificações que requeiram o fechamento das aberturas para o exterior, os compartimentos deverão ser providos de equipamento de renovação de ar ou de ar condicionado, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes, devendo:

I a temperatura resultante no interior dos compartimentos compatível com as atividades desenvolvidas;

II o equipamento com funcionamento ininterruptamente durante o período de atividades do local, mesmo durante intervalos, de modo a garantir permanentemente as condições de temperatura e qualidade do ar;

III atender a legislação específica quanto à geração de ruídos.

Art 249 As edificações que ultrapassem os níveis máximos de intensidade definidos pelas normas técnicas deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem-estar público ou particular, com sons ou ruídos de qualquer natureza.

Art 250 As instalações e equipamentos causadores de ruídos, vibrações ou choques deverão possuir sistemas de segurança adequados, para prevenir a saúde do trabalhador, usuários ou incômodo à vizinhança.

Parágrafo único. Quando o volume e frequência na emissão de gases e/ou partículas prejudicarem a população circunvizinha, será feita notificação pela autoridade municipal - Secretaria Municipal de Meio

Ambiente - para que seja providenciada a redução ou a eliminação das perturbações, sob pena de proibição de utilização.

CAPÍTULO VII – DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E GARAGENS

Art 251 As áreas de estacionamento deverão ser definidas em conformidade com este Código de Obras e Edificações e com os dispositivos da Lei Municipal de Sistema Viário.

Art 252 As dimensões mínimas das vagas de estacionamento e das faixas de manobra serão calculadas em função do tipo de veículo, do tipo de pólo gerador de tráfego e do ângulo formado pelo comprimento da vaga e a faixa de acesso, conforme tabela do Anexo IV.

Art 253 As vagas em ângulo de 90º (noventa graus) para automóveis e utilitários que se situam ao lado de parede, deverão ter larguras mínimas de 2,6m (dois metros e sessenta centímetros).

Art 254 Deverão ser previstas vagas para veículos de pessoas com deficiências, idosos e gestantes, de acordo com normas técnicas e legislação estadual e federal.

Art 255 É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, conforme a proporção disposta no Anexo IV deste Código.

Art 256 O estacionamento em áreas descobertas deverá ser executado com piso do tipo drenante e deverá ser arborizado com, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

Art 257 Para atividades de comércio, serviços e indústrias que necessitem da utilização de veículos de médio e/ou grande porte, deverá ser prevista área de estacionamento e manobra dentro do imóvel, que deve ser analisado pelo órgão municipal gestor de urbanismo, ficando terminantemente proibida a permanência destes veículos nas vias e calçadas públicas.

Art 258 Além do disposto nos artigos anteriores, os espaços para estacionamento de veículos deverão obedecer às seguintes exigências:

I dispor de vagas livres de colunas ou qualquer outro obstáculo, com dimensionamento padrão mínimo de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5m (cinco metros) de comprimento, exceto as vagas para pessoas com deficiência e vagas destinadas a outros tipos de veículos que não os de passeio;

II se cobertos, o pé-direito mínimo será de 2,4m (dois metros e quarenta centímetros);

III sistema de ventilação permanente;

IV rampas de inclinação máxima de 20% (vinte por cento);

V circulação independente para veículos e pedestres.

§ 1º Os empreendimentos geradores de tráfego deverão atender às delimitações de acessos especiais de veículos.

§ 2º Nos estabelecimentos em que a atividade de carga e descarga é rotineira e intrínseca à atividade exercida, é necessário prever um espaço adicional para que essa operação seja realizada inteiramente dentro dos limites do lote, exigida a demonstração funcional em projeto para aprovação pelos órgãos municipais competentes.

§ 3º Os corredores de circulação deverão ter as dimensões mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:

I em paralelo e até 30 graus: 3m (três metros);

II ângulos entre 31 e 45 graus: 3,5m (três metros e cinquenta centímetros);

III ângulos entre 46 e 90 graus: 5m (cinco metros).

SEÇÃO I - DAS GUIAS OU MEIO-FIO

Art 259 As guias rebaixadas só poderão ser feitas mediante licença, quando requerido pelo proprietário ou possuidor legal ou representante legal, desde que exista local para estacionamento de veículos.

Art 260 Quando da emissão do Alvará de Aprovação, será exigida a indicação das guias rebaixadas em projeto.

Art 261 O rebaixamento de guia é obrigatório, sempre que for necessário o acesso de veículos aos terrenos ou prédios, através do passeio ou logradouro, sendo proibida a colocação de cunhas, ou rampas fixas ou móveis, na sarjeta ou sobre o passeio; a Figura II apresenta a calçada irregular (proibida); a Figura III apresenta a calçada regular (permitida).

FIGURA II – Calçada irregular.

<https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/legislacao>

FIGURA III – Calçada regular.

Art 262 O rebaixamento do meio-fio é permitido apenas para acesso dos veículos, observando-se que:

I a rampa destinada a vencer a altura do meio-fio não poder ultrapassar 1/3 (um terço) da largura do passeio, até o máximo de 50cm (cinquenta centímetros);

II a largura máxima de meio-fio rebaixado não poderá ser superior a 3m (três metros) para terrenos com usos residenciais;

III a rampa deverá cruzar perpendicularmente o alinhamento do lote;

IV início da guia rebaixada deverá ter uma distância mínima de 5m (cinco metros) da esquina, entendida como o ponto de intersecção dos alinhamentos do lote;

V para testada com mais de um acesso, o intervalo entre as guias rebaixadas não poderá ser menor do que 5m (cinco metros).

Parágrafo único. O rebaixamento de guias nos passeios somente será permitido quando não resultar em prejuízo para a arborização pública, podendo ser autorizado o corte da árvore a juízo do órgão municipal competente, desde que atendidas suas exigências.

<https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/legislacao>

<https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/legislacao>

FIGURA IV – Guia Rebaixada

Art 263 Em edificações destinadas a postos de gasolina, garagens coletivas, comércios atacadistas e indústrias, os rebaixamentos de nível e rampas de acessos deverão atender:

I a largura máxima de 5m (cinco metros) por acessos;

II a soma total das larguras não poderá ser superior a 10m (dez metros), medidas no alinhamento do meio-fio;

III prever distância mínima de 5m (cinco metros) entre guias rebaixadas.

Art 264 Será tolerado o uso do recuo frontal para estacionamento em edificações comerciais, permitindo-se, nestes casos, até 9m (nove metros) de rebaixamento de guia, observadas as disposições do Código de Posturas.

§ 1º Deverá ser garantida a taxa de permeabilidade mínima dentro do lote prevista na Lei de Uso e Ocupação do Solo;

§ 2º deixar liberado o espaço reservado para o passeio, em continuidade com o existente nos lotes vizinhos e sem dificultar a mobilidade dos pedestres;

§ 3º Deverá ser garantido acesso de pedestres de no mínimo 1,5m de largura sem obstáculos;

§ 4º Deverá ser observada a setorização de calçadas prevista na Lei do Sistema Viário municipal.

§ 5º Dar preferência às áreas de estacionamento nos fundos da edificação comercial, principalmente quando se tratar de comércio ou serviço de grande porte.

Art 265 É vedado o uso da calçada para estacionamento ou garagem ou circulação de veículos, sendo nele permitido apenas o acesso ao terreno.

Art 266 Ficam dispensadas da obrigação de áreas de estacionamento:

I edificações residenciais unifamiliares com até 80m² (oitenta metros quadrados) de área;

II edificações residenciais unifamiliares em fundo de lote no qual, diante destas, exista construção;

IV executada antes da vigência deste Código, desde que a passagem lateral resulte inferior a 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros);

V edificações destinadas não residenciais ou de uso misto com até 100m² (cem metros quadrados) de área total;

VI reformas ou retrofit de imóveis de valor histórico ou cultural.

Parágrafo único. Nas edificações de uso residencial unifamiliar, verificada a impossibilidade de reserva de área para estacionamento de veículos em função das condicionantes do terreno ou do logradouro adjacente que lhe dá acesso, poderá ocorrer dispensa da obrigatoriedade de previsão, a critério do órgão municipal responsável pelo licenciamento das obras.

Art 267 A infração às disposições desta Seção será considerada de natureza leve.

SEÇÃO II - DOS ACESSOS ESPECIAIS DE VEÍCULOS

Art 268 Os empreendimentos geradores de tráfego deverão atender às delimitações de acessos especiais de veículos.

§ 1º Os empreendimentos que necessitam acessos especiais deverão seguir os padrões definidos conforme seu porte e uso definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo e também:

I nos casos de comércio e serviço, deverá ser consultado o poder executivo municipal para avaliação do acesso;

II nos casos de indústrias de grande porte ou acesso a atividade minerária, independentemente da testada do lote, deverá ser utilizado o padrão de acesso especial conforme o Anexo VII;

III nos casos de uso comunitário de grande porte ou daqueles em que legislação específica ou Estudo de Impacto de Vizinhança indicar necessidade de acesso especial de veículos, deverá ser utilizado como referência o padrão de acesso especial conforme o Anexo VII, podendo sofrer alterações a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 2º As indústrias instaladas anteriormente à publicação deste Código deverão regularizar os acessos de veículos de acordo com as determinações do Alvará de Regularização Edilícia, previstas nesta lei.

§ 3º Poderão ser aprovados projetos de acessos especiais diferentes dos padrões mediante análise técnica do órgão municipal de urbanismo.

CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES

Art 269 Conforme a utilização a que se destinam, as edificações classificam-se em:

I edificações de uso habitacional;

II edificações de uso comercial e de serviços;

III edificações de usos industriais;

IV edificações especiais.

Parágrafo único. As edificações mistas atenderão às disposições legais pertinentes a cada uma de suas partes funcionais, sem interferências que ameacem a segurança, acessibilidade, salubridade e conforto ambiental do conjunto construído.

Art 270 Independentemente da destinação, toda edificação dotada de cozinha e/ou instalações sanitárias deverá prever solução de tratamento de efluentes.

Art 271 Todas as edificações que se instalem em zona rural ficam subordinadas às exigências deste Código e as demais que lhes forem aplicáveis.

Parágrafo único. É proibido qualquer edificação e execução de benfeitorias, como cercas, nas faixas de domínio nas vias rurais.

SEÇÃO I - DO COMPARTIMENTO DAS EDIFICAÇÕES

Art 272 Para fins deste Código, os compartimentos das edificações serão classificados segundo a função preponderante neles exercida, que determinará seu dimensionamento mínimo e a necessidade de ventilação e de iluminação, a saber:

I compartimentos de permanência prolongada: de uso constante, caracterizados como espaços habitáveis que demandam permanência confortável por tempo longo ou indeterminado (dormitórios, salas de estar e jantar, ambientes de estudo e trabalho, cozinhas, lojas, salas comerciais, locais de reuniões);

II compartimentos de permanência transitória: de uso ocasional ou temporário, caracterizados como espaços habitáveis que demandam condições de conforto por tempo determinado (banheiros, vestiários, vestíbulos, áreas de serviço, corredores, escadas, despensas, depósitos).

Art 273 As características e parâmetros mínimos dos compartimentos das edificações estão definidas nos Anexos V e VI deste Código.

SEÇÃO II - DAS EDIFICAÇÕES DE USO HABITACIONAL

Art 274 As edificações habitacionais são classificadas em unifamiliares, condomínio edilício vertical, condomínio edilício horizontal, condomínio de sublotes, habitação de uso institucional e habitação transitória, conforme descrito na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art 275 Para cada compartimento das edificações habitacionais são definidos, de acordo com o Anexo V:

I diâmetro mínimo do círculo inscrito;

II área mínima;

III iluminação natural mínima;

IV ventilação natural mínima;

V pé direito mínimo.

§ 1º As unidades residenciais serão compostas por, no mínimo, 1 (um) banheiro, 1 (uma) cozinha e 1 (um) compartimento de permanência prolongada, resultando no total mínimo de 35m² (trinta e cinco metros quadrados).

§ 2º As edificações habitacionais, salvo as unifamiliares, deverão observar as exigências dos Anexos V e VI, além de todas as exigências cabíveis e especificadas neste Código, no que couber, para as áreas de uso comum.

§ 3º A área mínima dos compartimentos de permanência prolongada deve ser suficiente para garantir o conforto e a segurança dos ocupantes e permitir a circulação adequada de pessoas e equipamentos.

Art 276 Toda habitação deverá ter revestimento impermeável, nas seguintes situações:

I pisos - revestimento impermeável na cozinha, banheiro e garagem, em material antiderrapante;

II paredes - revestimento impermeável nas áreas molhadas da cozinha, banheiro e lavanderia em pelo menos meia parede.

Art 277 As residências poderão ter duas peças conjugadas, desde que a peça tenha, no mínimo, a soma das dimensões de cada uma delas.

Art 278 Será permitida a utilização exclusiva de iluminação zenital somente nos seguintes compartimentos: vestíbulos, banheiros, corredores, depósitos e lavanderias.

Parágrafo único. Nos demais compartimentos serão toleradas iluminação e ventilação zenital quando esta concorrer no máximo com até 50% (cinquenta por cento) da iluminação e ventilação requeridas, sendo a restante proveniente de abertura direta para o exterior, no plano vertical.

Art 279 As edificações de uso habitacional transitório deverão obedecer às seguintes disposições:

I banheiros, privativos ou coletivos, para os hóspedes;

II banheiros e vestiários para o pessoal de serviços.

Parágrafo único. A classificação dos usos transitórios deve atender à Lei de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO III - DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

Art 280 As edificações destinadas a comércio em geral, deverão:

I ter vãos de iluminação e ventilação com área não inferior a 1/10 (um décimo) da área útil dos compartimentos;

II ter as portas gerais de acesso ao público, com uma largura mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);

III ter em cada pavimento, 01 (um) conjunto sanitário, na proporção de 01 (um) para cada grupo de 20 (vinte) pessoas ou fração, calculados à razão de uma pessoa para cada 15m² (quinze metros quadrados) de área de sala, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo;

IV oferecer condições de acesso aos deficientes físicos, em cadeira de rodas ou com aparelhos ortopédicos, atendida a regulamentação específica.

Art 281 Todo estabelecimento destinado a atividade econômica e de serviços com área superior a 50m² (cinquenta metros quadrados), de qualquer natureza, deverá dispor de instalações sanitárias destinadas ao público.

Parágrafo único. Edificações destinadas ao consumo de gêneros alimentícios com área inferior a 50m² (cinquenta metros quadrados), devem possuir local adequado à lavagem de mãos para uso público.

Art 282 Os sanitários de edificações não habitacionais deverão atender, no mínimo, as seguintes condições:

I pé-direito mínimo de 2,2m (dois metros e vinte centímetros);

II paredes até a altura de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e pisos revestidos com material lavável, impermeável, resistente e antiderrapante;

III vaso sanitário e lavatório;

IV incomunicabilidade direta com a cozinha.

Art 283 As edificações destinadas ao comércio e serviços em geral deverão observar os seguintes requisitos de pé-direito mínimo:

I 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros), quando a área do compartimento não exceder a 25m² (vinte e cinco metros quadrados);

II 2,8m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área do compartimento estiver entre 25m² (vinte e cinco metros quadrados) e 120m² (cento e vinte metros quadrados);

III 3,2m (três metros e vinte centímetros), quando a área do compartimento for superior a 120m² (cento e vinte metros quadrados).

Art 284 As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação de alimentos não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários.

Art 285 Os compartimentos das edificações em que houver a fabricação, manipulação, preparo ou depósito de alimentos deverão ser dotados de:

I pisos e paredes revestidos de material resistente, lavável, impermeável e de fácil limpeza;

II telas nas janelas e proteção contra animais;

III atender todas as exigências contidas no Código de Saúde do Paraná.

Art 286 O uso voltado para culto religioso deverá apresentar projeto de mecanismos para controle de ruídos, que será aprovado pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O projeto de controle de ruídos e isolamento acústico deverá respeitar os limites estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º Sempre que possível, os espaços de culto e edificações religiosas deverão respeitar afastamentos lateral e de fundos igual ou superior a 3m (três metros).

Art 287 Nas edificações em que houver atividades que incluam manipulação de óleos e graxas, tais como serviços de lavagem e/ou lubrificação, oficinas mecânicas em geral, retificadoras de motores, dentre outras, além das disposições do artigo anterior, deverá ser instalada caixa separadora de óleo e lama atendendo as normas técnicas pertinentes.

Art 288 O Poder Executivo Municipal exigirá medidas especiais de proteção e isolamento, para a instalação de postos de abastecimento considerando:

I sistema viário e possíveis perturbações ao tráfego;

II possível prejuízo à segurança, sossego e saúde dos moradores do entorno;

III efeitos poluidores e de contaminação e degradação do meio ambiente.

Art 289 O Poder Executivo Municipal exigirá medidas especiais aos estabelecimentos localizados à margem das rodovias, quanto à localização em relação às pistas de rolamento e às condições mínimas de acesso.

Art 290 Os compartimentos para venda, atendimento ao público ou consumo de alimentos deverão ter, pelo menos, o piso revestido de material durável, impermeável e antiderrapante.

Art 291 Os depósitos de material de limpeza, consertos e outros fins, bem como os eventuais compartimentos para pernoite de empregados ou vigia e a residência ao zelador, não poderão estar no mesmo local, nem ter comunicação direta com os compartimentos destinados a consumo de alimentos, cozinha, fabrico, manipulação, depósito de matérias primas ou gêneros, e a guarda de produtos acabados.

Art 292 As cozinhas, copas, despensas e salões de consumação desses estabelecimentos terão os pisos e paredes revestidas de material liso, resistente, antiderrapante e não absorvente, sendo as paredes revestidas até a altura de 2m (dois metros).

Art 293 Se os compartimentos de consumo de alimentos não dispuserem de aberturas externas, pelo menos em duas faces deverão ter instalação de renovação de ar.

Art 294 O compartimento destinado a açougues e peixarias deverá:

- I ter, pelo menos, uma porta de largura não inferior a 2,4 m (dois metros e quarenta centímetros), amplamente vazada, que abra para via pública ou para faixa de recuo do alinhamento de modo a assegurar plena ventilação para o compartimento;
- II não ter comunicação direta com os compartimentos destinados à habitação;
- III ter água corrente e ser dotado de pias;
- IV ter suficiente iluminação natural e artificial.

Art 295 As dependências destinadas ao público e ao corte deverão ser separadas entre si por meio de balcão com revestimento impermeável e adequado à função.

Art 296 As dependências destinadas ao público, ao corte e ao armazenamento não poderão ter aberturas de comunicação direta com chuveiros e sanitários.

Art 297 Para construção de mercados particulares no Município, serão observadas as seguintes exigências:

- I as portas para os logradouros deverão ter largura mínima de 2m (dois metros);
- II o pé-direito mínimo será de 3m (três metros), medido do ponto mais baixo do telhado;
- III as passagens principais apresentarão largura mínima de 4m (quatro metros) e serão pavimentadas com material impermeável e resistente;
- IV a superfície mínima dos compartimentos será de 8m² (oito metros quadrados), com a dimensão mínima de dois metros;
- V os pisos serão de material lavável, impermeável, resistente e antiderrapante;
- VI a superfície iluminante não será, em geral, inferior a 1/5 (um quinto) da superfície útil e as aberturas, quer em plano vertical, quer em clarabóias, serão convenientemente estabelecidas, procurando aclaramento uniforme;
- VII a superfície de ventilação permanente em plano vertical, janelas ou lanternins, não será inferior a 1/10 (um décimo) do piso;
- VIII deverá haver instalações sanitárias na proporção mínima de 01 (uma) para cada 05 (cinco) compartimentos, para as instalações sanitárias agrupadas e localizar-se-ão no mínimo a 5m (cinco metros) de qualquer compartimento de venda;
- IX deverão possuir instalação frigorífica proporcional à necessidade do mercado;
- X deverá haver compartimento especial destinado a depósito de lixo localizado em situação que permita a sua fácil remoção.

SEÇÃO IV - DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

Art 298 Os postos de serviços destinam-se às atividades de abastecimento, lubrificação, limpeza e lavagem de veículos, que podem ser exercidos em conjunto ou isoladamente, e dependem obrigatoriamente de licenciamento ambiental, bem como do laudo geológico-geotécnico.

Art 299 A instalação de dispositivos para abastecimento de combustíveis será permitida somente em postos de serviços, garagens comerciais, estabelecimentos comerciais e industriais, empresas de transporte e entidades públicas.

Art 300 Nas edificações destinadas a postos de serviços ou naquelas que possuam abastecimento de veículos destinado à frota própria, deverão ser atendidas as seguintes determinações:

- I na região cárstica e de abastecimento público serão permitidos tanques encapsulados ou externos de superfície, com apresentação do licenciamento ambiental e laudo geológico-geotécnico com estudos hidrogeológicos;
 - II quando permitida a instalação de tanques enterrados, estes deverão estar afastados entre si, no mínimo, 1m (um metro), e instalados à profundidade mínima de 1m (um metro) da superfície;
 - III os tanques de armazenamento e as bombas de abastecimento deverão obedecer a afastamentos mínimos de 4m (quatro metros) do alinhamento e das divisas do lote;
 - IV quando os serviços de lavagem e lubrificação estiverem localizados a menos de 4m (quatro metros) do alinhamento ou das divisas do lote, deverá os mesmos estar em recintos cobertos e fechados nestas faces;
 - V haverá calha coletora, coberta com grelha, em toda a extensão dos limites do lote onde não houver muro de vedação;
 - VI deverão ser executadas construções e instalações de tal forma que os vizinhos ou logradouros públicos não sejam atingidos pelos vapores, jatos e aspersão de água ou óleo, originados a partir dos serviços de abastecimento, lubrificação ou lavagem;
 - VII somente poderão ser construídos com raio de distanciamento mínimo de 100m (cem metros) a partir do elemento notável mais próximo (tanques, bombas, descarga e respiros) de: escolas, creches, estabelecimentos hospitalares e congêneres, uso residencial institucional e poços de captação de águas subterrâneas para abastecimento público; sendo que a autorização para construção e funcionamento das atividades citadas também estará condicionada ao atendimento do raio mínimo de mesma distância até os elementos notáveis de postos de gasolina;
 - VIII não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
 - IX para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
 - X deverão ser realizadas análises de amostras de água ou gases coletados dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres.
- Parágrafo único.** As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis, estabelecidas nesta Lei, aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.

Art 301 As edificações destinadas a prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer às seguintes condições:

- I ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
- II é vedada a utilização de área pública para a realização de serviços de manutenção de veículos;
- III ter os pisos, revestidos de material impermeável com sistema de drenagem independente dos sistemas de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e

observadas as exigências dos órgãos estadual e municipal responsáveis pelo licenciamento ambiental;

IV a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

Parágrafo único. A infração às disposições deste artigo será considerada de natureza grave.

SEÇÃO V - DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art 302 As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na legislação estadual pertinente e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverão:

I os compartimentos ou edifícios que constituírem locais de trabalho deverão ter estrutura, paredes externas e escadas construídas de material incombustível.

II ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações deste Código e do Corpo de Bombeiros;

III satisfazer as exigências dos órgãos ambientais federal, estadual e municipal.

Art 303 As atividades a serem instaladas em edificações comerciais e de serviços deverão satisfazer às seguintes exigências:

I não causar incômodo ou comprometer a segurança, a higiene e a salubridade das demais atividades;

II se for utilizada força motriz, suas eventuais vibrações não poderão ser perceptíveis no lado externo das paredes de divisa da própria unidade imobiliária ou nos pavimentos das unidades vizinhas;

III não produzir ruído que ultrapasse os limites máximos admissíveis, medido no vestíbulo, passagem ou corredor de uso comum, junto à porta de acesso da unidade imobiliária;

IV não produzir fumaça, poeira ou odor acima dos limites admissíveis.

Art 304 Aos usos industriais será cobrada a instalação de sistema de tratamento de esgoto, devidamente aprovado pelo poder executivo municipal além de pelo órgão estadual responsável pelo licenciamento ambiental.

Art 305 As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de medicamentos deverão:

I ter, nos recintos de fabricação, as paredes revestidas até a altura mínima de 2,0 m (dois metros) com materiais lisos, laváveis, impermeáveis e resistentes a produtos químicos agressivos;

II ter o piso revestido com materiais lisos, laváveis, impermeáveis e resistentes a produtos químicos agressivos, não sendo permitido o piso simplesmente cimentado;

IV ter assegurado a comunicabilidade direta com os compartimentos sanitários;

V ter as aberturas de iluminação e ventilação dotadas de proteção com tela milimétrica.

TÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

CAPÍTULO I – DA FISCALIZAÇÃO

Art 306 A inobservância a qualquer disposição deste Código de Obras e Edificações, seja por ação ou omissão, é considerada infração e implicará na lavratura do competente Auto de Notificação ao infrator.

Art 307 Para os efeitos deste Código de Obras e Edificações, considera-se infrator o proprietário ou possuidor do imóvel e, ainda, quando for o caso, o síndico, o usuário, o responsável pelo uso, o autor do projeto se deu causa à infração, bem como o executor da obra.

Art 308 A fiscalização será exercida por um agente credenciado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, neste Código de Obras e Edificações denominado Agente Fiscalizador, sendo assegurado o seu livre acesso ao local da obra.

SEÇÃO I – DA NOTIFICAÇÃO

Art 309 Em caso de não atendimento ao disposto neste Código de Obras e Edificações, o agente fiscalizador lavrará notificação, que conterá:

I data, local e hora de sua lavratura;

II qualificação do notificado com indicação de nome e/ou razão social, se possível;

III local em que a infração se tiver verificado;

IV descrição sucinta e objetiva da infração; V identificação e assinatura do agente fiscalizador, com indicação de sua matrícula e/ou cargo ou função;

§ 1º A notificação do infrator será feita pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento.

§ 2º No caso do notificado não ser encontrado, a notificação poderá ser enviada pelo correio ou publicar-se-á resumo da ocorrência, devidamente identificada, no Edital da Prefeitura, seguindo-se o processo administrativo e a competente ação judicial para suspensão da obra.

§ 3º Em caso de recusa de assinatura, a notificação deverá ser assinada pelo agente fiscalizador e por uma testemunha e o agente fiscal fará constar o fato no próprio documento.

Art 310 O notificado poderá apresentar defesa em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do auto de notificação.

§ 1º A defesa far-se-á por requerimento protocolado junto ao órgão municipal competente, facultada a juntada de documentos.

§ 2º Decorrido o prazo sem apresentação de defesa por parte do infrator, o processo administrativo prosseguirá, sendo então emitido auto de infração.

Art 311 Apresentada defesa ao auto de notificação, esta será analisada pelo órgão competente do Poder Executivo municipal, que emitirá decisão.

§ 1º O notificado poderá apresentar recurso em segunda instância à decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da decisão.

§ 2º O recurso em segunda instância será analisado pelos/as Secretários/as das pastas competentes, que emitirão decisão.

Art 312 O recurso não suspende medida preventiva aplicada.

SEÇÃO II – DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art 313 O não atendimento à notificação no prazo estabelecido, a desobediência ao embargo e/ou a não apresentação de defesa no prazo estabelecido ensejará a lavratura de Auto de Infração e aplicação de multa.

§ 1º Em caso de recusa de assinatura, o auto deverá ser assinado pelo responsável pela sua emissão e por uma testemunha.

§ 2º No caso do infrator não ser encontrado, o auto poderá ser enviado pelo correio ou publicar-se-á resumo da ocorrência, devidamente identificada, no Edital da Prefeitura, seguindo-se o processo administrativo e a competente ação judicial, para suspensão da obra.

§ 4º Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis;

§ 5º O pagamento da multa não isenta o infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra, nos termos da legislação vigente.

Art 314 Após receber o auto de infração, o infrator poderá apresentar defesa em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do auto.

§ 1º A defesa far-se-á por requerimento protocolado junto ao órgão municipal competente, facultada a juntada de documentos.

§ 2º Decorrido o prazo sem apresentação de defesa por parte do infrator, o processo administrativo prosseguirá, acarretando na emissão de multa e podendo acarretar a interposição de ação judicial.

§ 3º A apresentação de defesa no prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa até decisão da autoridade administrativa competente.

Art 315 Apresentada defesa ao auto de infração, esta será analisada pelo órgão competente do Poder Executivo municipal, que emitirá decisão.

§ 1º O infrator poderá apresentar recurso em segunda instância à decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da decisão;

§ 2º O recurso em segunda instância será analisado pelos/as Secretários/as das pastas competentes, que emitirão decisão.

Art 316 A decisão definitiva, quando mantida a autuação, produzirá os seguintes efeitos, conforme o caso:

I inscrição das multas em dívida ativa e subsequente cobrança judicial;

II demolição do imóvel;

III manutenção do embargo da obra ou interdição da edificação, até o esclarecimento da irregularidade constatada.

Art 317 A decisão que tornar insubsistente a autuação terá como efeito a suspensão da demolição do imóvel, o cancelamento do embargo da obra ou o cancelamento da interdição da edificação.

SEÇÃO III - DA VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DA EDIFICAÇÃO

Art 318 A Prefeitura poderá fiscalizar as edificações de qualquer natureza e/ou serviços complementares, mesmo após a concessão do Certificado de Conclusão de Obra, para constatar sua conveniente conservação e utilização, podendo interditá-las sempre que suas condições possam afetar a saúde e segurança de seus ocupantes, vizinhos e transeuntes, sem prejuízo de outras sanções.

Art 319 Em caso de incerteza em relação às condições de estabilidade e segurança da edificação, o Poder Executivo poderá demandar do proprietário ou possuidor do imóvel que apresente laudo técnico assinado por profissional habilitado atestando a segurança da edificação.

Art 320 Verificada a inexistência de condições de estabilidade, segurança e salubridade de uma edificação, serão os proprietários ou os possuidores intimados a promover, nos termos da lei, o início das medidas necessárias à solução da irregularidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo a Prefeitura, nos 5 (cinco) dias subsequentes ao prazo assinado na intimação, vistoriar a obra a fim de constatar a regularidade exigida.

Art 321 A interdição poderá ser imposta para o imóvel ou edificação em situação irregular ou de risco quanto às condições de estabilidade, segurança ou salubridade.

§ 1º. A interdição consiste no ato de paralisação de toda ou qualquer atividade, obra, ou parte da obra, impedimento do acesso, da ocupação ou do uso, mediante aplicação do respectivo auto de interdição por autoridade competente.

§ 2º. A interdição se dará por escrito após vistoria do agente fiscalizador.

§ 3º. No caso de irregularidade constatada apresentar perigo de ruína ou contaminação, poderá ocorrer a interdição, parcial ou total, do imóvel e, se necessário, do seu entorno, dando-se ciência aos proprietários e ocupantes dos imóveis.

§ 4º. O não cumprimento da intimação, para a regularização necessária ou interdição, implicará na responsabilização exclusiva do intimado, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul de responsabilidade pelos danos decorrentes de possível sinistro.

§ 5º. Durante a interdição somente será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação da irregularidade constatada.

Art 322 A suspensão da interdição somente será possível mediante comprovação de que foram eliminadas as causas que a determinaram.

Art 323 Decorrido o prazo concedido sem o cumprimento da intimação, ou verificada desobediência à interdição, deverá o agente fiscalizador:

I expedir auto de infração e aplicar multas diárias ao infrator até serem adotadas as medidas exigidas;

II requisitar força policial, requerendo imediatamente abertura de inquérito policial para apuração da responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência previsto no código penal, bem como para adoção das medidas judiciais cabíveis.

§ 1º. Lavrado o auto de flagrante policial e aberto o respectivo inquérito será o processo encaminhado para as providências de ajuizamento da ação cabível, sem prejuízo da incidência das multas, no caso de continuação das irregularidades.

§ 2º. O servidor municipal que lavrar o auto de infração, na ocasião da abertura do inquérito policial, será responsável pela inexatidão dos

dados que possam prejudicar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

§ 3º. O atendimento da intimação não desobriga o proprietário ou o possuidor do cumprimento das formalidades necessárias à regularização da obra ou serviço, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Art 324 O descumprimento à interdição importará em aplicação de multa.

Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, estando o proprietário ou o possuidor autuado e multado, os serviços, quando imprescindíveis à estabilidade da edificação, poderão ser executados pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e cobrados em dobro do proprietário ou do possuidor, com correção monetária, sem prejuízo da aplicação das multas e honorários profissionais cabíveis.

Art 325 Independentemente de intimação e assistido por profissional habilitado, o proprietário ou possuidor de imóvel que constatar o perigo poderá dar início imediato às obras de emergência, comunicando por escrito à Prefeitura Municipal, justificando e informando a natureza dos serviços a serem executados.

Art 326 Comunicada a execução dos serviços, a Prefeitura Municipal, vistoriando o imóvel objeto da comunicação, verificará a veracidade da necessidade de execução de obras emergenciais.

SEÇÃO IV - DAS OBRAS PARALISADAS OU EM RUÍNAS

Art 327 No caso de paralisação da obra por mais de 180 (cento e oitenta) dias, o Poder Executivo Municipal realizará uma vistoria e tratando-se de ruína iminente, intimará o proprietário a mandar demolí-la, sob pena de ser feita a demolição pela Prefeitura, cobrando as despesas cabíveis, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. Tais obras deverão ainda ser acompanhadas para enquadramento nas regras da função social da propriedade, sujeitas à compulsoriedade do uso do solo.

Art 328 Durante o período de paralisação, o proprietário será responsável pela vigilância ostensiva da obra, de forma a impedir a ocupação do imóvel.

Art 329 A obrigação estende-se às pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art 330 Todas as obras de demolição ou execução de serviços necessários deverão ser acompanhadas por responsável técnico habilitado, o qual deverá tomar as medidas relativas à segurança, durante a sua execução.

Art 331 No caso de obra comprometida estruturalmente, em lote particular ou público, o órgão municipal competente determinará a demolição.

Art 332 Para imóveis tombados, será ouvido o órgão competente, o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (COMPAC), em atendimento às normas legais pertinentes, sem prejuízo da vedação e lacramento necessários.

CAPÍTULO II – DAS PENALIDADES

Art 333 As infrações às disposições deste Código serão punidas com as seguintes penas:

I autuação;

II embargo da obra - determina a paralisação imediata de uma obra, até a revogação da medida;

III multa, aplicadas ao proprietário ou ao responsável técnico - sanção pecuniária imposta por infringir a legislação vigente;

IV interdição da edificação ou dependência;

V reconstrução ou adequação;

VI demolição da obra ou edificação.

§ 1º A aplicação de uma das penas previstas neste artigo não prejudica a de outra, se cabível, tampouco o pagamento de multa exime o

responsável das demais obrigações, seja de reconstrução, adequação, interdição ou demolição.

§ 2º As multas aplicadas poderão ser divididas, 50% para cada parte, entre proprietário/possuidor e responsável técnico pela execução da obra.

Art 334 Não serão objetos de regularização as edificações que, em razão da infringência à legislação edilícia, sejam objeto de ação judicial, bem como não poderão ser anistiadas as multas aplicadas em razão das irregularidades da obra.

Art 335 Para efeitos desta Lei, as infrações classificam-se em leves, graves e gravíssimas.

Art 336 São infrações de natureza leve:

- I deixar de instalar placa de identificação no canteiro de obras;
- II utilizar de vias públicos, logradouros e calçadas para depósito de material, sem a devida autorização;
- III não disponibilizar no canteiro de obras o alvará e o projeto aprovado;
- IV executar obra de edificação de uso residencial unifamiliar sem responsável técnico;
- V ocupar antes da expedição do CVCO-Habite-se, obras e edificações com área construída de até 100m² (cem metros quadrados).

Art 337 São infrações de natureza grave:

- I impedir o acesso da fiscalização à obra ou edificação;
- II executar obra em desacordo com os alvarás;
- III executar obra sem a devida licença;
- IV não reparar eventuais danos causados ao espaço público;
- V não viabilizar a acessibilidade universal no entorno da obra, durante sua execução;
- VO ocupar antes da expedição do CVCO-Habite-se, obras e edificações com área construída superior a 100m² (cem metros quadrados);
- VII reincidência de infração leve.

Art 338 São infrações de natureza gravíssima:

- I manter edificação ou executar obra não passíveis de regularização;
- II colocar em risco a estabilidade e a integridade dos imóveis vizinhos e áreas públicas;
- III permitir que resíduos e materiais provenientes da obra, em qualquer de suas fases, escoem para redes de infraestrutura ou logradouros públicos;
- IV deixar de conservar e garantir a segurança da obra ou edificação;
- V descumprir embargo, interdição ou determinação de demolição;
- VI executar obra sem acompanhamento de profissional habilitado, salvo quando residência unifamiliar;
- VII reincidência de infração grave.

Art 339 As infrações não previstas nos artigos acima são consideradas leves, para fins de imposição de multa.

SEÇÃO I - DAS MULTAS

Art 340 A multa será aplicada pelo agente fiscalizador nos seguintes casos:

- I por descumprimento do disposto nesta Lei;
- II por falsidade de declarações apresentadas ao Poder Público;
- III por descumprimento do embargo, da interdição ou da intimação demolitória.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se resistência ao embargo a continuação dos trabalhos no imóvel sem a adoção das providências exigidas na intimação.

§ 2º Ao servidor encarregado da vistoria será possível requisitar força policial, requerendo a imediata abertura de inquérito policial para apuração da responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência, previsto no Código Penal, bem como para as medidas judiciais cabíveis.

§ 3º A resistência ao embargo ensejará ao profissional responsável pela obra, também, a aplicação da multa diária prevista.

§ 4º O pagamento da multa não isenta o infrator de sanar as irregularidades que lhe deram causa.

Art 341 Serão aplicadas multas, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas pela legislação vigente, no valor de 50 a 100 vezes o UFM (Unidade Fiscal do Município), nas seguintes hipóteses:

- I se as obras prosseguirem após a notificação de embargo;
- II quando as obras forem executadas em desacordo com as indicações apresentadas para a sua aprovação;
- III quando a edificação for ocupada sem que a Prefeitura Municipal tenha feito sua vistoria e expedido o respectivo CVCO-Habite-se
- IV para a infração a qualquer disposição estabelecida neste Código.

Parágrafo único. As multas diárias por desobediência ao auto de embargo terão como base os valores correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estabelecido.

Art 342 O arbitramento da multa pela autoridade competente considerará:

- I a maior ou menor gravidade da infração;
- II as suas circunstâncias;
- III os antecedentes do infrator.

Art 343 As multas serão aplicadas pelo órgão público competente, com base na Unidade Fiscal Municipal - UFM, conforme a seguinte tabela:

Dimensões da obra	Infração leve	Infração média	Infração grave
De 0 a 70m ²	50 UFMs	150 UFMs	300 UFMs
Maior que 70 a 150m ²	100 UFMs	300 UFMs	600 UFMs
Maior que 150m ²	250 UFMs	450 UFMs	900 UFMs

Art 344 As multas, independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, terão os seguintes valores cobrados cumulativamente:

- I multas de 50 Unidades Fiscais do Município (UFM) a 5.000 Unidades Fiscais do Município (UFM) para:
 - A Obra em execução, ou executada sem licenciamento;
 - B Obra em execução, ou executada em desacordo com o projeto aprovado;
 - C Demolição total ou parcial de prédios sem licença;
 - D Infrações às demais imposições do presente Código;
- II Multas de 200 Unidades Fiscais do Município (UFM) a 30.000 Unidades Fiscais do Município (UFM) para:
 - A Obra em execução, estando a mesma embargada;
 - B quando o prédio for ocupado sem que a Prefeitura tenha fornecido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra ("Habite-se");
 - C obra em execução, ou executada em desacordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

Art 345 A graduação das multas far-se-á tendo em vista:

I Gravidade da infração, considerando:

- A a natureza da infração;
- B as consequências à coletividade.

II Circunstâncias atenuantes:

- A a ação do infrator não ter sido fundamental para consecução do evento;
- B o infrator por espontânea vontade imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo.
- C ser o infrator primário, e a falta cometida de natureza leve.

II Circunstâncias agravantes:

- A a reincidência na infração;
- B cometer a infração para obtenção e vantagem pecuniária;
- C provocar consequências danosas ao meio ambiente;
- D danificar áreas de proteção ambiental;
- E agir com dolo direto ou eventual;
- F provocar efeitos danosos à propriedade alheia;
- G uso de meios fraudulentos junto à Municipalidade.

IV Antecedentes do infrator.

Art 346 A correção e atualização do valor das multas serão realizadas a partir de índices econômicos a serem definidos pelo órgão municipal competente.

Art 347 A reincidência ensejará aplicação da multa com acréscimo de 100% no seu valor.

Parágrafo único. Considera-se reincidente o infrator que não regularizou a situação que deu causa à autuação, no prazo estipulado.

Art 348 O valor da multa será reduzido em 50% quando se tratar de habitação unifamiliar, desde que paga no prazo legal.

SEÇÃO II - DOS EMBARGOS

Art 349 O embargo poderá ser aplicado em qualquer etapa da execução da obra, seja ela construção, ampliação, modificação ou demolição de edificação.

Art 350 O embargo é cabível nos seguintes casos:

I obra sem a devida licença;

II descumprimento do projeto aprovado ou outras condições impostas no licenciamento;

III situação de instabilidade da obra e risco à terceiros.

§1º Será embargada imediatamente a obra quando a irregularidade identificada não permitir a alteração do projeto arquitetônico para adequação à legislação vigente e a consequente regularização da obra.

§2º O embargo será parcial quando a irregularidade constatada não acarretar prejuízos ao restante da obra, e risco aos operários e terceiros.

Art 351 O embargo poderá ser levantado depois de cumpridas as exigências constantes no processo administrativo, incluindo o pagamento da multa.

§1º Durante o embargo será permitida somente a execução de serviços indispensáveis à segurança do local, mediante autorização do Poder Executivo Municipal.

§2º Se o embargo for mantido, após decisão administrativa irrecorrível, a Prefeitura poderá providenciar a demolição total ou parcial da obra.

Art 352 O descumprimento à interdição importará em aplicação de multa.

SEÇÃO III – DA DEMOLIÇÃO

Art 353 A demolição total ou parcial de uma edificação poderá ser imposta quando a obra estiver em desacordo com a legislação vigente e não for passível de adequação.

§ 1º A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário, sem ônus para o Poder Público.

§ 2º Caso o proprietário não proceda com a demolição, a prefeitura deverá fazê-la, cobrando as despesas cabíveis, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º O não pagamento dos custos da demolição acarretará a inscrição do infrator em dívida ativa do Município.

§ 4º Os custos da demolição serão estipulados conforme disposto em norma específica.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art 354 O Poder Executivo praticará os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.

Art 355 Deverão ser previstos na dotação orçamentária do órgão municipal competente e dos demais órgãos relacionados, os recursos financeiros necessários à implementação deste Código.

Art 356 Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação desta Lei serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente.

Art 357 No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios definidos com base em estudos e propostas realizados pelos Órgãos Municipais Competentes integrantes da Prefeitura Municipal, e os demais procedimentos para licenciamento, controle e fiscalização necessária à implementação do disposto neste Código, incluindo a contratação de geólogo.

Art 358 São recepcionados, por este código, todos os dispositivos de leis municipais que tratam de matéria ambiental, que com ele não sejam conflitantes.

Art 359 Fica revogada a Lei Municipal Nº 993/2012 e demais disposições em contrário.

Art 360 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:9F8EBAAC

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.458/2024

“Dispõe sobre o instrumento urbanístico de outorga onerosa do direito de construir, instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2010) e previsto no Plano Diretor Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, **Prefeita Municipal KARIME FAYAD,** sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º Fica regulamentada a concessão do instrumento urbanístico da Outorga Onerosa do Direito de Construir, com fundamento na Lei Federal do Estatuto da Cidade e previsão específica no Plano Diretor de Rio Branco do Sul.

Art 2º A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) é a concessão emitida para a edificação acima do coeficiente de aproveitamento básico até o coeficiente de aproveitamento máximo estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, de modo a propiciar maior adensamento em áreas dotadas de infraestrutura, de equipamentos comunitários e de serviços públicos, a fim de captar recursos que serão aplicados no ordenamento territorial do município, com função redistributiva.

Art 3º Os valores arrecadados com a OODC, inclusive as taxas cobradas pelo serviço, serão destinados ao Fundo de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º Os recursos arrecadados para o Fundo de Desenvolvimento Urbano com a Outorga Onerosa do Direito de Construir serão aplicados, de acordo com o previsto no artigo 31 da Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, para:

I regularização fundiária;

II execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III constituição de reserva fundiária;

IV ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

§ 2º Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o Prefeito incorre em improbidade administrativa quando aplicar os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir em desacordo com o previsto na presente lei.

Art 4º A Outorga Onerosa do Direito de Construir é aplicável nas zonas previstas na Lei municipal de Uso e Ocupação do Solo onde foram definidos coeficientes de aproveitamento (CA) básicos e máximos considerando a proporcionalidade entre a infra-estrutura existente e o aumento de densidade esperado em cada área. ZOO III, ZOC I, ZOC II, ZOC III, ZEIS-P II, ZIS, ECS I e ECS II.

§ 1º Como mecanismo para viabilizar a urbanização e a oferta de Habitação de Interesse Social, na Zona Especial de Interesse Social para Produção de Moradias II (ZEIS - P II), poderá ser promovida a outorga gratuita de autorização para construir área superior à do coeficiente de aproveitamento básico até o coeficiente de aproveitamento máximo, sem a necessidade de comprar potencial construtivo, mediante autorização do órgão gestor de urbanismo.

§ 2º Os recursos provenientes da contrapartida da OODC em ZEIS-P II serão aplicados no entorno do empreendimento ou, no caso de loteamento, no próprio empreendimento.

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art 5º A efetiva utilização do potencial construtivo adquirido será autorizada pelo Município no processo de análise e aprovação do projeto que pretende utilizar o potencial adicional.

Parágrafo único. A autorização do Município estará condicionada ao averbamento do potencial adicional utilizado na matrícula do imóvel receptor.

Art. 6º A utilização da OODC deve ser indicada em campo próprio no modelo de prancha fornecido ao solicitar a aprovação de projeto e emissão de alvará.

§ 1º O coeficiente de aproveitamento a ser adquirido deverá constar nas tabelas de parâmetros apresentadas no projeto.

§ 2º Outros documentos poderão ser solicitados no caso de condições específicas documentais ou físicas do lote.

§ 3º A concessão de OODC para empreendimentos considerados como geradores de impacto de vizinhança dependem de aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme lei específica.

Art. 7º Após análise da documentação, estando em conformidade e aprovada a solicitação, o interessado deverá realizar o pagamento da contrapartida financeira para a obtenção do alvará de aprovação ou de execução.

Art. 8º O órgão municipal competente deverá registrar a transação no alvará emitido, indicando no mínimo:

I qualificação completa do responsável pela obra, incluindo endereço, RG (rg oculto) CPF;
II endereço do imóvel a receber o potencial, número da matrícula do imóvel e sua identificação fiscal;
III quantidade de metros quadrados comprados e valor da transação;
IV data da transação.

Art. 9º Após a emissão do alvará de aprovação ou execução, a permissão para construir nos termos desta Lei será incorporada ao lote e sua renovação será automática à renovação do Alvará.

Parágrafo único. O direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico se extinguirá após 180 (cento e oitenta) dias da emissão do alvará mencionado no parágrafo anterior ou após um ano sem que o interessado tenha dado início a obra, aqui entendido como todas fundações executadas, qualquer das condições que acontecer primeiro.

Art. 10º Para controle da utilização da OODC, após a emissão da CVCO, o órgão gestor de urbanismo deverá proceder ao cadastramento no Cadastro Territorial Municipal dos imóveis em que foi aplicado o instrumento no Sistema de Informações Geográficas do Município.

Art.11 Não será permitida a substituição da Licença de Obras se houver modificações no projeto que alterem os parâmetros utilizados para o cálculo da OODC.

Art.12 Demais considerações quanto aos prazos, procedimentos administrativos e documentações a serem apresentadas poderão ser definidos em decreto regulamentador.

CAPÍTULO III – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Art. 13 O valor da contrapartida a ser paga correspondente à OODC para o aumento de coeficiente de aproveitamento será calculado através da seguinte fórmula:

Cca: EdA x Vt x Fc

onde:

Cca: Contrapartida da construção adicional (R\$);

EdA: Edificabilidade adicional (m²);

Vt: Valor do lote (R\$/m²);

Fc: Fator de correção com base na tipologia da edificação

§ 1º A Cca corresponde ao valor da contrapartida da construção adicional.

§ 2º O EdA corresponde à área a ser edificada adicional em relação ao coeficiente básico, é opotencial construtivo adicional por metro quadrado e dependerá do adensamento, do número de pavimentos e da localização do lote, conforme estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo de Rio Branco do Sul.

§ 3º O Vt corresponde ao valor do metro quadrado parametrizado do lote conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis (CAI).

§ 5º O Fc corresponde ao fator de correção com base na tipologia da edificação, onde:

Fator de correção (Fc)	Tipologia da edificação
0,3	Habitação Unifamiliar
0,6	Habitação Coletiva
0,75	Comércio e Serviços / Habitação transitória / demais tipologias

Art. 14 Serão isentos e dispensados do pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir a União, o Estado e o Município, bem como suas respectivas autarquias e fundações.

Parágrafo único. O disposto no caput não se estende a entes privados quando houver qualquer tipo de parceria ou operação consorciada entre o Poder Público e a iniciativa privada.

Art. 15 Caso o requerente não usufrua da permissão concedida, não haverá devolução da importância paga.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O Município manterá registro de todas as operações referentes à Outorga Onerosa do Direito de Construir, valores, recursos gerados e destinação.

Parágrafo único. Os processos e registros sobre as operações de OODC deverão seguir o princípio da transparência e permanecer disponíveis para consulta pública.

Art 17 Os casos omissos serão submetidos à análise do CODET, através de decisão motivada, considerando os princípios adotados pela Lei do Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul, Lei de Uso e Ocupação do Solo e pela presente Lei.

Art 18 As edificações viabilizadas através da OODC deverão respeitar todos os limites e condições estabelecidos pelo Plano Diretor de Rio Branco do Sul e leis complementares.

Art 19 A concessão da OODC poderá ser negada caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art 20 A obtenção de recursos com a OODC não deverá ser considerada a principal finalidade para a aplicação do instrumento, sob pena de perder a motivação original de equidade e redistribuição dos encargos e benefícios do processo de urbanização.

Art. 21 Ficam revogadas demais disposições em contrário.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:BFF0D16E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.459/2024

“Dispõe sobre o Direito de Preempção, instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2010) e previsto no Plano Diretor Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, Prefeita Municipal KARIME FAYAD, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Esta Lei tem por finalidade estabelecer as condições para aplicação do Direito de Preempção pelo Poder Executivo Municipal conforme instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), artigos 25 a 27.

Art 2º O Direito de Preempção confere ao Poder Executivo Municipal à preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

§ 1º. Esta preferência é aplicável à alienação onerosa de imóvel urbano que seja considerado necessário para o atendimento de uma ou mais das seguintes finalidades:

- I Regularização fundiária;
- II Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III Constituição de reserva fundiária;
- IV Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII Proteção de áreas de interesse cultural ou paisagístico.

§ 2º. O Direito de Preempção incidirá sobre os imóveis contidos nas áreas delimitadas nos ANEXOS I e II da presente Lei.

§ 3º. A abrangência territorial vigorará por cinco anos contados da data de início da vigência da presente Lei, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência, conforme o § 1º do art. 25 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

§ 4º. Os requisitos de que tratam o *caput* e o § 1º deste Artigo somente poderão ser modificados mediante nova Lei Municipal.

Art 3º O proprietário e/ou possuidor de imóvel objeto do Direito de Preempção deverá notificar formal e expressamente o Poder Executivo Municipal acerca de sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

§ 1º. Será assegurado ao Município o prazo de trinta dias para declarar seu interesse ou desinteresse no exercício de seu direito de preferência.

§ 2º. Após a manifestação de desinteresse do Poder Executivo Municipal ou decorrido o prazo de que trata o § 2º deste Artigo sem que haja manifestação de interesse, estará o proprietário liberado para realizar a alienação do imóvel a terceiro interessado, nas condições comunicadas através da Notificação de Intenção de Alienação Onerosa.

§ 3º. Concretizada a venda a terceiro interessado, o proprietário notificante fica obrigado a apresentar, em até trinta dias corridos contados do instrumento de compra e venda, cópia do documento público de alienação do imóvel.

§ 4º. A alienação onerosa não informada ou celebrada em condições diversas daquelas informadas ao Município será declarada nula de pleno direito, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art 4º A notificação de que trata o *caput* do Artigo 3º da presente Lei deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I Declaração de Intenção de Alienação Onerosa;

- II documento de identidade do proprietário;
- III comprovante de residência recente do proprietário;
- IV certidão de inteiro teor atualizada referente à matrícula do imóvel.

§ 1º. Caso o Município opte por exercer seu Direito de Preempção, o proprietário deverá ser notificado a apresentar a seguinte documentação, no prazo de quinze dias:

- I certidão de ônus reais atualizada referente à matrícula do imóvel;
- II certidão negativa de débitos municipais referente ao imóvel;
- III certidão negativa de débitos municipais referente ao proprietário;
- IV certidão negativa de débitos estaduais referente ao proprietário;
- V certidão negativa de débitos federais referente ao proprietário;
- VI certidão negativa de débitos trabalhistas referente ao proprietário;
- VII certidão negativa de débitos expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referente ao proprietário;
- VIII certidão negativa de protestos referente ao proprietário;
- IX no caso de unidade condominial autônoma pertencente à condomínio, declaração de quitação das despesas de condomínio firmada pelo síndico e cópia dos documentos que atestem essa qualidade; e
- X no caso do proprietário ser pessoa jurídica, cópias autenticadas dos atos constitutivos da pessoa jurídica vendedora e comprovação dos poderes de XI representação para a prática do ato.

§ 2º. O Município poderá solicitar, caso entenda necessário, a qualquer momento, complementação à documentação listada neste Artigo.

§ 3º. O valor de mercado do imóvel será objeto de avaliação do Poder Executivo Municipal.

Art 5º A faculdade de exercer o Direito de Preempção ficará assegurada ao Município durante todo o período de vigência consignado na presente Lei, independentemente do número de alienações de que tenha sido objeto o imóvel.

Parágrafo Único. O fato do Poder Executivo Municipal optar por não adquirir o imóvel não implica em renúncia ao Direito de Preempção, que poderá ser exercido caso o imóvel seja objeto de nova alienação onerosa.

Art 6º O Município, através do órgão gestor municipal de registros imobiliários, poderá proceder a averbação do Direito de Preempção na matrícula do imóvel, no cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente, bem como, quando couber, o cancelamento de averbação efetuada.

Parágrafo Único. No cadastro imobiliário, na Consulta para Construção e no carnê do IPTU dos imóveis sobre os quais incide o direito de preferência deverá constar expressamente anotação do Direito de Preempção.

Art 7º O desrespeito ao Direito de Preempção, nos termos da presente Lei, implicará em multa diária correspondente a 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da alienação onerosa.

Parágrafo Único. Ocorrida à hipótese descrita no *caput* deste Artigo, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou pelo valor da proposta apresentada, se este for menor que aquele.

Art 8º Esta Lei será regulamentada mediante Decreto.

Art. 9º Ficam revogadas demais disposições em contrário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:56D8D938

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 1.460/2024

“Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, previsto pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10257/2001) e previsto na esfera municipal pelo Plano Diretor Municipal e pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.”

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, Prefeita Municipal KARIME FAYAD, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º O Estudo de impacto de vizinhança (EIV) é considerado um conjunto de estudos e informações técnicas que objetivam identificar e avaliar a repercussão e o impacto na implantação e ampliação de empreendimentos que possam gerar:

- I interferência na infraestrutura urbana;
- II interferência na prestação de serviços públicos;
- III alteração na qualidade de vida na área de influência do empreendimento ou atividade, afetando a saúde, segurança, locomoção ou bem-estar dos moradores e frequentadores;
- IV risco à proteção especial estabelecida para a área de influência do empreendimento ou atividade;
- V interferência na circulação e movimentação de pessoas, mercadorias e trânsito prejudicando a acessibilidade e as condições de segurança de pedestres e veículos;
- VI interferência nos recursos naturais;
- VII adensamento populacional;
- VIII equipamentos urbanos e comunitários;
- IX uso e ocupação do solo;
- X valorização imobiliária;
- XI mobilidade urbana, geração de tráfego e demanda por transporte público;
- XII ventilação e iluminação;
- XIII paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

§ 1º As atividades e os empreendimentos classificados como geradores de impacto de vizinhança ficam sujeitos à prévia aprovação de EIV pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET), antes da emissão das licenças de construção e de ampliação ou dos alvarás de aprovação e execução de obras, nos termos desta lei.

§ 2º Fica igualmente sujeita à prévia aprovação de EIV pelo CODET, a concessão alvará de aprovação, execução e funcionamento de acordo com o exigido no Código de Obras e Edificações, Código de Posturas e a Lei de Uso e Ocupação do Solo, e da licença de funcionamento e a instalação de uso gerador de impacto de vizinhança, definido nesta lei, em edificação regular existente.

§ 3º A delimitação da área de influência do empreendimento fica a cargo da equipe de elaboração do EIV e dependerá do tamanho do empreendimento, da atividade que será desenvolvida e do local de implantação. A metodologia utilizada para a definição da área de impacto/influência direta e indireta deve ser claramente especificada no estudo.

§ 4º A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação competente.

§ 5º A elaboração do EIV deve observar as diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal e o Código de Obras e Edificações.

Art 2º São classificados como geradores de impacto de vizinhança as atividades e os empreendimentos que se enquadrarem em qualquer uma das seguintes situações:

- I uso residencial - R: condomínios de sublotes, parcelamentos com mais de 20 (vinte) unidades;
- II usos não residenciais:
- A empreendimentos não residenciais constituídos por uma ou mais atividades que apresentem área total construída igual ou superior a 1000m² (mil metros quadrados);
- B locais de reunião com capacidade de lotação superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas;

III empreendimentos constituídos por usos residenciais e não-residenciais, cuja somatória das áreas construídas totais seja igual ou superior a

IV 10.000m² (dez mil metros quadrados).

§ 1º Caberá ao Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET) dirimir dúvidas, bem como ponderar quanto à exigibilidade do EIV para situações não previstas nesta Lei.

§ 2º Os empreendimentos previstos no caput deste artigo, cujos projetos prevêm a alteração de uso e/ou acréscimo de área superior a 30% do total da área construída existente, estarão sujeitos à elaboração de EIV, observadas eventuais diretrizes aplicáveis da Lei de Uso e Ocupação e do Código de Obras e Edificações.

§ 3º Não será permitida a possibilidade de início de execução de obra ou edificação antes de sua aprovação aos casos de projetos sujeitos à apresentação de EIV.

Art.3º Independente da área construída serão considerados empreendimentos de impacto aqueles que desenvolvam e/ou promovam as seguintes atividades, ou similares:

- I centros comerciais, supermercados e congêneres;
- II centrais ou terminais de cargas ou centrais de abastecimento;
- III terminais de transportes;
- IV estações de tratamento, aterros sanitários e usinas de reciclagem de resíduos sólidos;
- V atividades de mineração e suas derivações;
- VI casas de show, independente da área utilizada pela atividade;
- VII centro de convenções independente da área utilizada pela atividade;
- VIII casa de festas e eventos com área utilizada superior a 360m²;
- IX intervenções em áreas urbanas consolidadas, conforme definição da Lei Federal nº 14.285/2021, compreendidas por modificações
- X geométricas significativas de conjunto de vias de tráfego de veículos;
- XI cemitérios e necrotérios;
- XII presídios;
- XIII corpos de bombeiros;
- XIV jardins zoológicos ou botânicos;
- XV empreendimentos que requeiram, por sua natureza ou condições, análise ou tratamento específico por parte do Poder Executivo Municipal, conforme dispuser a legislação de uso e ocupação do solo;
- XVI empreendimentos que resultem de desmembramentos de áreas de imóveis em áreas de preservação ambiental, independentemente da atividade implantada e da área construída;
- XVII empreendimentos que se destinem ao uso residencial e possuam mais de 120 (cento e vinte) unidades habitacionais.

Parágrafo único. Poderá ser exigido EIV de empreendimentos que não constam especificados nesta Lei caso seja verificada a necessidade de avaliação de seu impacto ao meio ambiente, à cidade ou à vizinhança.

CAPÍTULO II - CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DO EIV

Art 4º O EIV será elaborado de acordo com o Termo de Referência apresentado no Anexo I desta Lei de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo para análise, no mínimo, os seguintes itens:

- I descrição detalhada do empreendimento contendo dados do empreendedor e/ou responsável legal pelo EIV e dados do imóvel.
- II relação da equipe de profissionais com responsabilidade técnica sobre o Estudo e respectivos registros em seus conselhos de classe, quando existentes.
- III descrição do empreendimento em relação aos aspectos urbanísticos de inserção, contemplando: localização; atividades previstas; público previsto; áreas; dimensões; volumetria e acabamento da edificação projetada; levantamento planialtimétrico do terreno; mapeamento das redes de água pluvial, água potável, esgoto, luz e telefone no perímetro do empreendimento; mapeamento das áreas de preservação permanente ou de interesse ambiental nos termos do Código Florestal Brasileiro e da legislação municipal; indicação das entradas e saídas

de veículos, estimativa de geração de viagens, distribuição básica do sistema viário e demanda por transporte público; indicação das áreas privativas de estacionamento e das áreas públicas no perímetro; indicação dos locais de carga e descarga de bens e mercadorias de caráter privado e de caráter público no perímetro;

IV comprovação da capacidade de suporte das estruturas de serviço público, com apresentação de atestados de viabilidade para o fornecimento de água, energia e tratamento de efluentes, fornecidos pelas respectivas concessionárias do serviço;

V delimitação das áreas de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade, considerando entre outros aspectos:

A o porte e a natureza do empreendimento ou atividade;

B o adensamento populacional;

C as características socioeconômicas da população residente nas áreas delimitadas;

D a localização e natureza dos equipamentos urbanos e comunitários;

E uso e ocupação do solo, com descrição do tipo de uso pretendido, uso(s) consolidado(s) na vizinhança e a adequação ou previsão de conflitos entre os tipos de uso;

F sistema Viário, com indicação da tipologia e morfologia das vias, calçadas, vagas de estacionamento e descrição dos possíveis impactos sobre o sistema viário;

G valorização imobiliária;

H indicação dos meios e modos de acesso ao empreendimento; geração de tráfego e descrição dos possíveis impactos sobre o sistema de transporte público;

I ventilação e iluminação;

J paisagem urbana e patrimônio natural e cultural, com indicação dos bens tombados a nível municipal, estadual e federal e dos possíveis conflitos com o empreendimento ou atividade;

K descrição detalhada das condições ambientais, principalmente relacionada aos aspectos geológicos, bem como, indicação das áreas de preservação permanente ou interesse ambiental nos termos do Código Florestal Brasileiro e da legislação municipal e descrição dos possíveis impactos sobre o meio ambiente, consideração poluição sonora, atmosférica, hídrica, visual e outras.

VI deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, de forma a promover o controle dessa qualidade

VII identificação dos impactos a serem causados pelo empreendimento ou atividade, nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação, se for o caso;

VIII medidas de controle ambiental, mitigadoras ou compensatórias adotadas nas diversas fases, para os impactos citados no inciso anterior, indicando as responsabilidades pela implantação das mesmas.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.

Art 5º O EIV deverá ser instruído, além da documentação e informações técnicas solicitadas no Termo de Referência, com os seguintes documentos.

I Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do Profissional responsável pelo EIV;

II cópia dos documentos pessoais do representante do requerente que assinará o Termo de Compromisso;

III Contrato Social, Estatuto Social ou equivalente do requerente, com sua última alteração do quadro societário, dispensando suas alterações intermediárias;

SEÇÃO I-DO PROCEDIMENTO

Art 6º O interessado em implantar atividades ou empreendimentos classificados como geradores de impacto de vizinhança nos termos desta lei deverá solicitar junto ao órgão municipal responsável pelo planejamento urbano a informação de necessidade ou dispensa de apresentação de EIV.

Art 7º Definindo-se a necessidade, o EIV deverá seguir o conteúdo mínimo exigido no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser

protocolado junto ao órgão municipal responsável pelo planejamento territorial urbano.

Art 8º A Secretaria Municipal Competente encaminhará o processo (EIV) à avaliação do Comitê de Desenvolvimento Territorial, que deverá elaborar parecer de análise do documento, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

Parágrafo único. O prazo para parecer de análise do EIV poderá ser prorrogado por até duas vezes, devendo ser considerado o porte do empreendimento para tanto.

Art 9º Caso a análise indique necessidade de adequações e/ou correções, o documento do EIV será encaminhado ao empreendedor para proceder com as/correções e reencaminhar ao órgão municipal responsável pelo planejamento territorial urbano.

Art 10º Caso não haja necessidade de correções, ou depois de feita a correção do documento do EIV por parte do empreendedor, o órgão municipal responsável pelo planejamento urbano emitirá parecer sobre o estudo apresentado e levará o documento ao conhecimento da população através de audiência pública;

Art 11 Após a audiência pública o órgão municipal responsável pelo planejamento urbano deverá emitir parecer técnico conclusivo acerca da aprovação da implantação do empreendimento, desaprovação ou aprovação com condicionantes, sugerindo, se for o caso, medidas compensatórias e/ou mitigadoras, que será remetido ao empreendedor para pronunciamento.

SEÇÃO II – DAS MEDIDAS MITIGATÓRIAS/COMPENSATÓRIAS

Art 12 As medidas mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras determinadas pela Secretaria Municipal competente, no EIV deverão estar expressas através de um Termo de Compromisso (Anexo II) firmado pelo Município de Rio Branco do Sul e pelo empreendedor, podendo estabelecer, entre outros:

I execução de melhorias ou implantação de equipamentos urbanos, comunitários ou praças e parques públicos;

II implantação ou ampliação das redes de infraestrutura;

III área de terreno para instalação de equipamentos comunitários;

IV ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, mobiliário urbano, sinalização horizontal e vertical;

V proteção ambiental e sonora no empreendimento, uso de equipamentos de controle de poluição ambiental e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;

VI manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais, considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;

VII alterações no projeto arquitetônico, inclusive recuos e fachadas, e normatização de área e equipamentos de publicidade;

VIII cotas de emprego para população local e regional e cursos de capacitação profissional, entre outros;

IX desenvolvimento de trabalhos sócio-culturais e socioambientais nas comunidades da área de influência do empreendimento, ou estendidos a todo município, dependendo do porte do empreendimento.

§ 1º A aprovação da implantação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo empreendedor, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos da implantação do empreendimento e as demais exigências apontadas pelo poder executivo municipal.

§ 2º O Termo de Compromisso definirá os prazos para cumprimento e execução das medidas mitigadoras e/ou compensatórias.

§ 3º O Órgão Municipal Responsável pelo Planejamento Urbano, o Comitê de Desenvolvimento Territorial ou outros Órgãos Municipais que tratem de assuntos afetos aos apresentados no EIV poderá exigir outros tipos de estudos que deverão constar no Termo de Compromisso, caso a situação o exija.

Art 13 As exigências previstas neste capítulo deverão ser adequadas e proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento, a critério do Órgão Municipal responsável pelo Planejamento Urbano, ficando adstritas a porcentagem de 6% sobre o valor do imóvel.

Art 14 As medidas mitigatórias/compensatórias implementadas devem, preferencialmente, estar vinculadas espacialmente ao empreendimento de impacto a ser instalado, a critério do Comitê de Desenvolvimento Territorial.

CAPÍTULO III - DO TERMO DE COMPROMISSO

Art 15 As contrapartidas do empreendimento, uma vez definidas pelo Comitê de Ordenamento Territorial e Órgãos Municipais Competentes deverão ser assumidas pelo empreendedor, por intermédio da lavratura de Termo de Compromisso (Anexo II).

Parágrafo único. As obrigações definidas no Termo de Compromisso acompanharão o imóvel, sendo transferidas a quem detiver a condição de possuidor ou proprietário do imóvel, em caso de venda, locação, doação ou qualquer forma de transferência do imóvel ou do empreendimento.

Art 16 Sem prejuízo das demais normas fiscais, tributárias e urbanísticas municipais, o licenciamento do empreendimento ou atividade só será emitido após comprovação de execução das contrapartidas acordadas no Termo de Compromisso.

Art 17 O Termo de Compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado pelo Poder Executivo, independentemente de interpelação extrajudicial, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Parágrafo único. Em caso de desistência da execução do empreendimento, o requerente deverá formalizar pedido de desistência, o qual ensejará o arquivamento do processo, com decisão final do órgão municipal responsável pelo planejamento territorial urbano, cessando os efeitos do termo.

Art 18 As obrigações assumidas pelo proprietário ou responsável, através do Termo de Compromisso, passarão a fazer parte integrante das normas regulamentares de instalação e funcionamento do empreendimento, de modo que eventual descumprimento ensejará a adoção das sanções administrativas cabíveis, inclusive, a cassação de licenças e alvarás.

Parágrafo único. Admite-se a expedição de alvará de licença de Localização e Funcionamento provisório pelo prazo improrrogável de até 12 meses após a assinatura do Termo de Compromisso do EIV.

Art 19 O Termo de Compromisso deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Sul.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 20 O EIV deverá ser elaborado por profissionais com habilitação e responsabilidade técnica para tratar dos assuntos e objeto de estudo, vinculados à construção civil ou atividades relacionadas ao uso pretendido, devendo tais profissionais estarem registrados em seus respectivos conselhos de classe.

Art 21 A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EIA, ou qualquer outro estudo ambiental exigido pelo Órgão competente.

Art 22 O monitoramento do empreendimento poderá desvelar impactos a princípio não visualizados previamente, ensejando a necessidade de medidas complementares a posteriori, adicionalmente àquelas estabelecidas no EIV, caso tenham sido submetidos à exigência de vencimento e de renovação de licença.

Art 23 Em caso de empreendimento de grande impacto já instalado no Município previamente à regulamentação do presente instrumento, o EIV poderá ser exigido quando da necessidade de renovação dos licenciamentos para funcionamento e execução de obras caso em se tratando de empreendimento de grande impacto que se enquadre nos critérios da presente.

Art 24 Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

Art. 25 Ficam revogadas demais disposições em contrário.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:6594FB65

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 1.461/2024

“Regulamenta a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM no Município de Rio Branco do Sul, de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, a medida provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001 e o Plano Diretor de Rio Branco do Sul/PR e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, Prefeita Municipal KARIME FAYAD, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Os procedimentos relativos à Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM no âmbito de programas ou ações de regularização fundiária ou provisão habitacional de interesse social em imóveis do Município de Rio Branco do Sul obedecerão ao disposto na presente legislação.

Art 2º A Concessão de Uso Especial para fins de Moradia é o instrumento pelo qual a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul reconhece o direito subjetivo à moradia, quando preenchidos os requisitos da Medida Provisória nº 2.220 de 4 de setembro de 2001, além de estar vinculado à Política Municipal de Habitação (Lei 1.250/2021) através:

I da promoção do acesso à terra e a moradia digna aos habitantes do município, com melhoria das condições de habitabilidade, de preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos e rurais, avançando na construção da cidadania, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade social.

II da promoção de melhorias nas condições de habitabilidade das habitações existentes, de modo a corrigir suas inadequações, inclusive em relação ao atendimento de infraestrutura básica.

Art 3º Para os fins desta lei, consideram-se as seguintes definições:

I Proprietário: aquele que tem a faculdade de usar, gozar e dispor de bem imóvel, registrado em cartório;

II Possuidor: aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade;

III Condições de habitabilidade: elementos de infraestrutura mínima para o exercício do direito à moradia;

IV Comércio vicinal: atividade comercial varejista e atividades profissionais e serviços postais de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, entendida como um prolongamento do uso residencial;

V Herdeiro legítimo: descendentes diretos da pessoa falecida;

VI Uso comum do povo: utilização de espaços comuns a particulares e ao Poder Público cuja finalidade atende ao interesse coletivo.

CAPÍTULO I – CRITÉRIOS BASE PARA A CONCESSÃO

Art 4º A Concessão de Uso Especial para fins de Moradia será conferida aquele que, até 22 de dezembro de 2018, possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até 250m²

(duzentos e cinquenta metros quadrados) de imóvel público situado em área com características e finalidade urbanas, e que o utilize para sua moradia ou de sua família, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º A Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia será conferida de forma gratuita ao responsável familiar, sendo priorizada a mulher chefe de família, conforme registrado via CadÚnico, vide Lei Municipal nº 1.250/2021, que dispõe sobre a assistência social no Município de Rio Branco do Sul.

§ 2º O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo concessionário mais de uma vez.

§ 3º O herdeiro legítimo do concessionário poderá fazer jus à concessão, no entanto, será necessária a abertura de novo requerimento com a documentação pertinente a fim de comprovar o preenchimento dos critérios da CUEM e a relação de parentesco com o concessionário;

§ 4º O direito de que trata esse artigo, também poderá ser reconhecido para os imóveis que sejam utilizados para o funcionamento de comércio vicinais, como mercearias, desde que também sejam utilizados para fins de moradia.

Art 5º A Concessão de Uso Especial Para Fins de Moradia será concedido à parcela da população em situação de vulnerabilidade social, registradas no CadÚnico, atendendo aos critérios para sua inscrição de ½ salário mínimo por pessoa ou 3 salários mínimos por família, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022 e Lei Municipal nº 1.250/2021.

Art 6º A Concessão de Uso Especial Para Fins de Moradia ficará sujeita a análise de risco ambiental e geológico pelo Setor Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio Branco do Sul/PR (COMPDEC) previsto no art. 9º do Decreto Municipal nº 1.282/2021, que passará, com a publicação desta Lei, a possuir poderes deliberativos, a fim de averiguar a viabilidade para manutenção da área para fins de moradia.

Art 7º É facultado ao Poder Executivo assegurar o exercício do direito de que tratam os arts. 1º e 2º em outro local na hipótese de ocupação de imóvel:

I de uso comum do povo;

II destinado a projeto de urbanização promovido pelo Poder Executivo;

III de interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais;

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO I - DO REQUERIMENTO

Art 8º O título de Concessão de Uso Especial para fins de moradia será obtido pela via administrativa perante os órgãos competentes da Administração Pública ou, em caso de recusa imotivada ou omissão deste, pela via judicial.

§ 1º O requerimento para a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia deverá ser apresentado junto ao órgão responsável pela Assistência Social do Município.

§ 2º O requerimento deverá ser instruído com a documentação comprobatória sobre a posse do imóvel, bem como a documentação pessoal do requerente de acordo com a documentação exigida para registro junto ao CadÚnico.

Art 9º Podem ser considerados como documentos comprobatórios da posse do imóvel pelo requerente, os seguintes:

I comprovante de endereço, podendo ser utilizado para referida comprovação os seguintes:

A conta de água;

B conta de luz;

C correspondências;

II documentos referentes a transações nas quais a posse/propriedade do imóvel foi discutida;

III declarações ou testemunhos de ao menos três vizinhos que atestem a sua posse sobre o imóvel objeto do requerimento para a Concessão.

SEÇÃO II - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Art. 10º O requerimento ficará sujeito à análise dos órgãos responsáveis pela Assistência Social, pela Gestão Territorial Urbana e pelo Setor Técnico da COMPDEC do Município.

Art. 11 O órgão responsável pela Assistência Social do Município receberá os requerimentos administrativos apresentados ao Município e auferir a situação de vulnerabilidade do requerente.

Art. 12 O órgão municipal responsável pela Gestão Territorial Urbana irá verificar se o imóvel objeto do requerimento para concessão preenche os critérios estabelecidos nos artigos 1º a 6º da presente lei.

Art. 13 O Setor Técnico da COMPDEC produzirá relatório sobre a situação ambiental e geológica do local para averiguar a existência de risco para utilização do imóvel para fins de moradia.

Art. 14 Com a realização das análises técnicas pelos órgãos responsáveis, o procedimento será encaminhado para o órgão responsável pela Administração Municipal para fins de elaboração do contrato de concessão.

SEÇÃO III - DA COMPETÊNCIA PARA CONCESSÃO

Art. 15 O Chefe do Executivo é a autoridade competente para autorizar a celebração de contratos de Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM.

Parágrafo único. Publicada a necessária autorização pelo Chefe do Executivo, a Secretaria Municipal de Administração, lavrará os contratos de CUEM, aprovado por meio de Processo Administrativo.

Art. 16 Para atendimento do disposto na presente Lei, o Chefe do Executivo é competente para representar o Município na assinatura dos contratos de CUEM, com interveniência do órgão Municipal responsável pela Administração.

CAPÍTULO III - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Art. 17 O direito à concessão de uso especial para fins de moradia extingue-se no caso de:

I o concessionário dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família;

II o concessionário adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural;

III pela morte dos concessionários sem herdeiros, ou com herdeiros que não preencham os requisitos para nova concessão.

Parágrafo único. A extinção de que trata este artigo será averbada no cartório de registro de imóveis, por meio de declaração do Poder Executivo concedente.

Art. 18 Nas hipóteses do artigo anterior, a extinção da concessão implica a reversão do imóvel ao Município.

§ 1º No caso do inciso III do artigo 17, o concessionário ou herdeiro terá o prazo de cento e oitenta dias para transferir a CUEM ou o outro imóvel possuído, antes da concretização da extinção.

§ 2º Para os fins de que trata o § 1º deste artigo, o concessionário ou o herdeiro deve ser notificado.

Art. 19 Nos casos omissos, o procedimento será encaminhado para análise pelo Conselho Municipal de Habitação, criado pela Lei Municipal nº 1.256/2021.

Art. 20 Ficam revogadas demais disposições em contrário.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:07172505

GABINETE DA PREFEITA **LEI Nº 1.462/2024**

“Regulamenta os instrumentos Parcelamento, a Edificação e a Utilização compulsória de imóveis urbanos, o Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo e a desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, previstos pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10257/2001) e pelo plano Diretor Municipal.”

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, Prefeita Municipal KARIME FAYAD, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º Esta Lei tem por finalidade estabelecer as condições para o parcelamento, edificação ou o uso compulsório de imóveis urbanos, incluindo as condições de aplicação, de forma sucessiva, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo e a desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, conforme o artigo 42 do Estatuto da Cidade e nos termos da Lei do Plano Diretor de Rio Branco do Sul e do Código Tributário Municipal.

Art 2º A aplicação sucessiva destes instrumentos tem como objetivo exigir do proprietário de imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento de acordo com o Plano Diretor Municipal, visando, sobretudo, potencializar o e indução do aproveitamento das terras urbanas e a estruturação de áreas indicadas pelo Plano Diretor como necessárias ou estratégica de forma a atender sua função social.

§ 1º A definição de subutilizado ou não utilizado (vazio) está na Lei do Plano Diretor Municipal, sendo considerado:

I não edificado: o imóvel com coeficiente de aproveitamento (CA) igual a zero (0); neste caso, cabe ao proprietário parcelar ou edificar para fazer cumprir a função social da propriedade;

II subutilizado: o imóvel com coeficiente de aproveitamento (CA) inferior ao mínimo estabelecido na Lei municipal de Uso e Ocupação do Solo; neste caso, cabe ao proprietário parcelar ou edificar para fazer cumprir a função social da propriedade;

III não utilizado: edifícios ou outros imóveis desocupados; neste caso, cabe ao proprietário utilizar para fazer cumprir a função social da propriedade.

§ 2º O percentual não utilizado ou subutilizado da edificação representado pelo coeficiente de aproveitamento (CA) do imóvel urbano é definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, e define limites para a área de construção do terreno, sendo calculado $CA = AE$ (área total do imóvel) / AT (área total do terreno).

§ 3º Será considerado imóvel não utilizado aquele que estiver comprovadamente desocupado por meio da análise das informações fiscais e territoriais municipais ou outras como informações de consumo fornecidas pelas concessionárias de serviços públicos ou relatórios de vistorias.

Art 3º Os imóveis sobre os quais incide o Parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsórios, assim como o Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo, no Município de Rio Branco do Sul, são aqueles localizados nos seguintes setores ou zonas urbanas definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo:

I ZEIS - P I e II - Zonas Especiais de Interesse Social para Produção de Moradia I e II;

II ZPOP - Zona Potencial de Parque;

III ZIS - Zona de Indústria e Serviços;

IV ZOO II - Zona de Orientação da Ocupação II.

§ 1º A prioridade de notificação ocorrerá em áreas onde houver infraestrutura e demanda para utilização e onde se deseja induzir o parcelamento urbano para aumentar a disponibilidade de área para moradia e o uso e ocupação de imóveis ociosos, vagos, subutilizados e não utilizados em áreas com maior disponibilidade de infraestrutura.

§2º Para fins de organização do procedimento e considerando a capacidade administrativa municipal as áreas prioritárias para aplicação do instrumento encontram-se definidas no Mapa de Áreas prioritárias de aplicação do IPTU progressivo, anexo a esta lei.

§3º Novas áreas de prioridade poderão ser definidas por meio de Decreto do Executivo, respeitando-se os princípios adotados pela Lei do Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul e as finalidades deste instrumento previstas no Estatuto da Cidade.

§4º Excetua-se da obrigatoriedade imposta neste artigo:

I a propriedade urbana não edificada e não utilizada, com área inferior a 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), localizada dentro do perímetro urbano, em loteamento devidamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal e que seja a única propriedade imóvel do titular da mesma, na área urbana.

II imóveis onde se realizem atividades econômicas que não necessitem de edificação, como estacionamentos, depósitos a céu aberto e pátios industriais, desde que recolham recorrentemente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e com alvará de funcionamento regular junto ao Município;

III imóveis que contenham faixas não-edificáveis (dutos, linhas de transmissão, faixas de domínio, etc.) desde que essas limitações comprometam completamente o aproveitamento do imóvel;

IV subutilizados mas de interesse do patrimônio cultural – ainda que não sejam objeto de tombamento;

V não edificados mas ambientalmente protegidos (APPs); ou outros que não sejam classificados como tal, mas que exerçam função ambiental relevante.

CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO I - DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art 4º Os proprietários, ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração dos imóveis não utilizados ou subutilizados sujeitos ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios tratados nesta Lei, serão notificados pelo órgão responsável pelo planejamento territorial urbano do município para que procedam à sua adequação destinação, considerando os parâmetros e usos estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§ 1º A notificação será feita pessoalmente para os proprietários que residam no Município de Rio Branco do Sul/PR e por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário for residente fora do território do Município.

§ 2º Quando frustrada por 3 (três) vezes a tentativas de notificação pessoal ou por carta registrada, a notificação se dará por meio de edital.

§ 3º A notificação referida no caput deste artigo deverá ser averbada na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis pelo Município de Rio Branco do Sul.

§ 4º Realizada a notificação os proprietários terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar-se na hipótese de impugnação da notificação, hipótese em que caberá ao mesmo demonstrar fato impeditivo da aplicação do instrumento, nos termos das exceções dispostas nesta Lei.

§ 5º Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Executivo o estabelecimento de Consórcio Imobiliário, nos termos de lei específica.

Art 5º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, comunicar ao órgão municipal competente uma das seguintes providências:

I início da utilização do imóvel;

II protocolo de um dos seguintes pedidos:

A alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;

B alvará de aprovação e execução de edificação.

C alvará de funcionamento, para o caso de notificação por imóvel não utilizado.

III manifestação de intenção do Município para promoção de projeto via consórcio imobiliário.

Parágrafo único. O projeto de edificação ou parcelamento do imóvel deverá obedecer ao disposto no Código de Obras e Edificações (COE), na Lei de Parcelamento, na Lei de Sistema Viário e demais leis correlatas.

Art 6º As obras de parcelamento ou edificação referidas no art. 5º desta Lei deverão iniciar-se no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da expedição do alvará de aprovação do projeto de parcelamento do solo ou alvará de execução de edificação.

Parágrafo único. No caso da realização de projetos de parcelamento e edificação, a paralisação das obras por mais de 6 meses ensejará o descumprimento da determinação de parcelamento e edificação compulsórios, acarretando a aplicação do IPTU progressivo.

Art 7º O proprietário terá o prazo de até 8 (oito) anos, a partir do início de obras previsto no art. 6º desta Lei, para comunicar a conclusão do parcelamento do solo ou da edificação do imóvel.

Art 8º A transmissão do imóvel, por ato "inter vivos" ou "causa mortis", posterior à data da notificação prevista no art. 2º desta Lei, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização sem interrupção de quaisquer prazos.

Art 9º Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe esta Lei, caberá ao Município efetuar o cancelamento da averbação tratada no § 4º deste artigo.

Art. 10º Compete à Secretaria responsável pelo planejamento urbano e a gestão territorial a fiscalização sobre a consecução das obras ou uso dos imóveis cabendo à mesma informar aos demais órgãos da Administração Pública Municipal o cumprimento da obrigação decorrente da notificação.

SEÇÃO II - DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PROGRESSIVO NO TEMPO

Art 11 Na hipótese de descumprimento da obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios se dará a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo, que terá início a partir do exercício seguinte àquele em que o proprietário do imóvel, caracterizado como solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devidamente notificado para promover seu adequado aproveitamento, que tenha descumprido as condições e os prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

Art 12 Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos no artigo 5º e seguintes desta Lei, o Município procederá à aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, sendo:

- I 7% a partir do primeiro ano;
- II 9% a partir do segundo ano;
- III 11% a partir do terceiro ano;
- IV 13% a partir do quarto ano;
- V 15% a partir do quinto ano.

§ 1º A Secretaria responsável pela gestão territorial do Município de Rio Branco do Sul, ou ao órgão municipal correspondente, informará a Secretaria Municipal de Finanças sobre o descumprimento das condições e prazos estabelecidos para o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, para fins de aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento).

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças constituirá o crédito tributário para os casos enquadrados na aplicação de alíquota

progressiva no tempo, conforme Anexo I desta Lei, respeitada a alíquota máxima de 15%.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

§ 4º A apresentação apenas do projeto perante o órgão municipal competente não significa que o proprietário deu o devido aproveitamento ao imóvel e não impede que a aplicação da sanção possa ser retomada caso não ocorra a efetiva ocupação ou utilização do imóvel dentro dos prazos legais após a retomada do projeto.

§ 5º Somente voltará a ser aplicada a alíquota original, no exercício seguinte ao que os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, promoverem o adequado aproveitamento do imóvel.

§ 6º Os valores pagos com base na alíquota com aumento não serão devolvidos ao proprietário, uma vez que a sanção era válida quando foi aplicada.

§ 7º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa prevista nos artigos 14 e seguintes da seção III da presente legislação.

Art 13 Caso o proprietário ou posseiro recorra contra o lançamento da progressividade do IPTU o município juntará o pedido ao processo administrativo de Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios para auxiliar a análise e o parecer; havendo indeferimento do recurso, o proprietário será comunicado e o processo será arquivado.

SEÇÃO III - DA DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL COM PAGAMENTO MEDIANTE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art 14 Decorridos 5 (cinco) anos da cobrança do IPTU Progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, ou não concluída a obra para o qual possui alvará, o Município de Rio Branco do Sul poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§ 2º O valor real da indenização: refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Executivo na área onde o mesmo se localiza após a notificação; não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§4º Os créditos tributários pendentes, acrescidos das custas e despesas processuais e honorários advocatícios serão considerados nos procedimentos indenizatórios.

Art 15 Após a desapropriação referida o Município deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da incorporação ao patrimônio público, proceder ao adequado aproveitamento do imóvel.

§ 1º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Município, por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se as formalidades da legislação vigente.

§ 2º Ficam mantidas para o adquirente ou para o concessionário de imóvel, nos termos do § 1º deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 16 É assegurado ao proprietário de terras que tiver imóvel desapropriado o direito de retrocessão, mediante devolução do valor da indenização, caso a autoridade expropriante não der destinação pública declarada no ato expropriatório.

Art 17 Constituem parte integrante da presente Lei, o mapa do perímetro da Sede urbana de Rio Branco do Sul, com a indicação das zonas que estão enquadradas na presente Lei de Utilização

Compulsória de Imóveis Urbanos e com a indicação clara das utilizações pretendidas para o cumprimento das funções sociais destas propriedades.

Art 18 Eventuais alterações nos dispositivos desta Lei deverão seguir o rito de alteração previsto para o Plano Diretor Municipal, assegurada a ampla participação popular.

Art. 19 Ficam revogadas demais disposições em contrário.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:EC7AA40F

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 1.463/2024

“Dispõe sobre a Mobilidade e o Sistema Viário de Rio Branco do Sul, a hierarquização do sistema viário, o dimensionamento das vias públicas e dá outras providências.”

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, **Prefeita Municipal KARIME FAYAD,** sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Rio Branco do Sul, tendo por referência a Lei do Plano Diretor Municipal, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Código de Obras e Edificações, a Lei de Parcelamento do Solo, a Legislação Federal, em especial a Lei nº 12.587/2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana e Lei nº 6.766/1979 - Parcelamento, o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação Complementar, e a Legislação Estadual pertinente.

Art 2º O Sistema Viário Municipal é composto pelo conjunto de vias do Município, existentes, planejadas ou que venham a ser implantadas, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos inseridos na Sede urbana de Rio Branco do Sul, definidos nos Mapas da Hierarquia Viária Urbana da presente Lei.

§ 2º É considerado Sistema Viário Rural, para fins desta Lei, o conjunto de estradas do Município de Rio Branco do Sul, definidos no Mapa da Hierarquia Viária Rural da presente Lei.

Art 3º Integram o Sistema Viário Municipal o conjunto de vias urbanas e estradas, rodovias estadual e federal, conforme descrito e representado nos mapas anexos à Lei.

Art 4º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I Anexo I – Glossário;

II Anexo II – Tabela de características geométricas das vias municipais;

III Anexo III – Tabelas de características geométricas das vias urbanas;

IV Anexo IV – Perfil das vias Municipais;

V Anexo V - Perfil das vias da sede Urbana;

VI Anexo VI - Dimensões mínimas para retornos;

VII Anexo VII - Mapa do Sistema viário Municipal;

VIII Anexo VIII - Mapa do Sistema Viário da Sede urbana;

IX Anexo IX – Mapa do Sistema Viário do Açungui;

X Anexo X - Demarcação das áreas de estacionamento e avanços de calçadas;

XI Anexo XI - Uso de recuos das edificações como área de estacionamento;

XII Anexo XII - Modelo Padrão de Passeios.

Art 5º A regulação do Sistema Viário do Município de Rio Branco do Sul possui a finalidade de atender o interesse coletivo por meio das premissas:

I induzir o desenvolvimento pleno do Município, através da compatibilização coerente entre a circulação dos transportes motorizados e não motorizados e o ordenamento territorial;

II estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação visando o adequado ordenamento do trânsito urbano e rural garantindo a segura locomoção;

III melhorar a capacidade da atual rede viária, implementando soluções para a fluidez no tráfego com o intuito de assegurar segurança e conforto;

IV promover a melhoria da acessibilidade das vias públicas urbanas através de intervenções no sistema viário;

V promover a mobilidade dos municípios com segurança, priorizando os pedestres, favorecendo a inclusão de pessoas com deficiência e com VI mobilidade reduzida, garantindo o acesso democrático ao espaço urbano, aos meios não motorizados de transporte e ao transporte público coletivo;

compatibilizar ao sistema viário os deslocamentos não motorizados, padronizar calçadas e implantar a rede de ciclovias ou ciclofaixas.

CAPÍTULO II – DA HIERARQUIA E CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

Art 6º Integram a hierarquia viária do município de Rio Branco do Sul as seguintes vias, classificadas de acordo com a sua função:

I **RODOVIA:** destinada aos deslocamentos de longa distância, comportando tráfego intenso e de alta velocidade, podendo ser de domínio Estadual ou Federal.

A são rodovias: Rodovia Federal BR-476 (Estrada da Ribeira), Rodovia Estadual PR-092 (Rodovia dos Minérios / Rota da Princesa), Rodovia Estadual PR-800 (acesso a Itaperuçu).

II **VIA MARGINAL:** correspondem às vias paralelas às Rodovias, com função de separar o tráfego local do rodoviário, possibilitando o acesso aos imóveis lindeiros ou com testada para as Rodovias nos trechos, ordenando o tráfego local, os acessos e as transposições rodoviárias, diminuindo os conflitos com as Rodovias.

III **VIA ARTERIAL:** possibilita o trânsito entre as regiões da cidade e é caracterizada no Código de Trânsito Brasileiro por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais.

IV **VIA COLETORA:** caracterizada no Código de Trânsito Brasileiro como destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.

V **VIA COMPARTILHADA:** destinada à circulação compartilhada de pedestres e transportes não motorizados e motorizados, priorizando o pedestre sobre os demais meios de transporte.

VI **VIA LOCAL:** caracterizada no Código de Trânsito Brasileiro por interseções em nível não semaforizadas, destinadas apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

VII **ESTRADA RURAL PRINCIPAL:** caracterizada pelas principais ligações entre as rodovias, os municípios limítrofes, as áreas urbanizadas, para prestação de serviços públicos, ou que façam conexão de caráter intermunicipal.

VIII as estradas rurais principais estão indicadas no Anexo VII - Mapa do Sistema viário Municipal.

IX **ESTRADA RURAL SECUNDÁRIA:** caracterizada por fazer a ligação entre as estradas principais e dar acesso a todas as demais localidades rurais.

X **ESTRADA RURAL TERCIÁRIA:** corresponde às vias de acesso às propriedades rurais ou às vias utilizadas como servidão de passagem.

§ 1º As vias integrantes da hierarquização do sistema viário de Rio Branco do Sul estão identificadas em mapas, nos Anexos VII e VIII, referentes ao Mapa da Hierarquia Viária de Rio Branco do Sul.

§ 2º As vias de loteamento deverão se articular com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas (diretrizes viárias), e harmonizar-se

com a topografia local, obedecendo às diretrizes da Lei de Parcelamento do Solo.

§ 3º As diretrizes viárias, vias projetadas e ou ainda sem implantação, mesmo que não nomeadas na classificação das vias existentes, estão dispostas nos Anexos VII e VIII desta lei.

CAPÍTULO III – DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS

Art 7º As vias implantadas, pavimentadas e consolidadas poderão ter as dimensões atuais adequadas gradativamente em caso de reformas ou obras a partir do padrão previsto nesta Lei

Art 8º Em casos onde a via esteja localizada em área de regularização fundiária de interesse social, nos termos da política habitacional do município, o órgão municipal pode flexibilizar as dimensões das caixas da via por meio de projeto específico que garanta condições de acessibilidade e segurança.

Parágrafo único. As áreas de regularização fundiária de interesse social estão indicadas e regulamentadas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art 9º Quando da implantação de novas vias ou de diretrizes viárias, deverá ser considerado o dimensionamento mínimo previsto nos padrões e perfis de vias ora estabelecidos.

I VIA ARTERIAL:

A caixa da via: 15,6m (quinze metros e sessenta centímetros);
B caixa de rolamento: 11m (onze metros);
C faixa de rolamento 3m (três metros);
D calçada: 2,3m (dois metros e trinta centímetros);
E passeio: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado;

II VIA COLETORA:

A caixa da via: 12,2m (doze metros e vinte centímetros)caixa de rolamento: 7,6m (sete metros e sessenta centímetros);
B faixa de rolamento: 2,7m (dois metros e setenta centímetros);
C calçada: 2,3m (dois metros e trinta centímetros) de cada lado;
D passeio: 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado;

III VIA COMPARTILHADA:

A caixa da via: 2,6m (dois metros e sessenta centímetros);

IV VIA LOCAL:

A caixa da via: 11,2m (onze metros e vinte centímetros) ;
B caixa de rolamento: 7,2m (sete metros e vinte centímetros);
C faixa de rolamento: 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros);
D calçada: 2m (dois metros) de cada lado;
E passeio: 1,2m (um metro e vinte centímetros) de cada lado;

V CICLOVIA:

A com 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) com duplo sentido de circulação de bicicletas;

VI ESTRADA RURAL PRINCIPAL:

A faixa de domínio: 20m (vinte metros), sendo 10m (dez metros) de cada lado, a partir do limite da caixa da via;
B caixa da via: 16m (dezesseis metros);

VII ESTRADA RURAL SECUNDÁRIA:

A faixa de domínio: 20m (vinte metros), sendo 10m (dez metros) de cada lado, a partir do limite da caixa da via;
B caixa da via: 12m (doze metros);

VIII ESTRADA RURAL TERCIÁRIA: conforme projeto aprovado pelo órgão municipal de urbanismo.

§ 1º Os perfis das vias podem ser consultados nos Anexos IV e V, integrantes desta lei, referentes ao Perfil das vias Municipais e ao Perfil das vias da Sede urbana.

§ 2º Em situações em que se demonstrar a inviabilidade de seguimento do padrão estabelecido, em razão de aspectos físicos do terreno ou no caso de projetos paisagísticos específicos promovidos pelo Poder Executivo, o Município poderá estabelecer padrões especiais de dimensionamento para cada caso que se enquadre nestas hipóteses mediante análise e aprovação do setor técnico responsável pela gestão da mobilidade e do sistema viário.

Art. 10º As rodovias federais e estaduais e as ferrovias seguirão padrões de caixas e faixas de domínio próprios estabelecidos pelo órgão competente e respeitando as dimensões mínimas da legislação federal.

§ 1º Os parcelamentos situados ao longo de rodovias estaduais, federais e ferrovias deverão respeitar as faixas não edificáveis de 15m (quinze metros), além das faixas de domínio.

§ 2º Entende-se como faixa não edificável a área lindeira à rodovia, definida e de competência municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS SOBRE AS ESTRADAS RURAIS E FAIXAS DE DOMÍNIO

Art 11 Entende-se como faixa de domínio, a área que é composta pela pista ou faixa de rolamento e os espaços laterais e que são de domínio do Estado ou do Município, de utilidade pública, definido por Decreto de Utilidade Pública, sendo ou não desapropriada em conformidade com a necessidade exigida em projeto de engenharia.

Parágrafo único. A faixa de domínio público será destinada preferencialmente à instalação de calçadas, mobiliários e equipamentos públicos; abrigos de transporte coletivo e escolar; pontos de coleta de lixo; manutenção de condições adequadas de tráfego; obras de escoamento das águas pluviais ou de águas correntes; colocação de placas de sinalização e outras de interesse público; fixação de postes e passagem de redes de energia elétrica, de telefonia, redes de distribuição de água e outros serviços públicos ou de interesse público; áreas de proteção de tráfego.

Art 12 Incidem a partir do limite das faixas de domínio das rodovias e das ferrovias as faixas não edificáveis com dimensão de 15m (quinze metros), contados a partir da linha que define a faixa de domínio da estrada.

Art 13 Ficam declaradas de utilidade pública e instituídas servidões administrativas nas estradas ou trechos de estradas vicinais particulares que já integram ou venham integrar as linhas de transporte público escolar.

Art 14 O uso de faixas de domínio e de faixas não edificáveis obedecerá às condições de segurança do trânsito estabelecidas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.

Art 15 Aos proprietários de áreas marginais às estradas rurais municipais de que trata esta Lei são proibidas nas faixas de domínio, salvo com licença do órgão municipal responsável pelo planejamento do sistema de circulação rural, as seguintes atividades:

- I edificar em faixas de domínio de vias rurais;
- II instalar muros e cercas de qualquer natureza, ou cercas elétricas, em desacordo com o Código de Obras e Edificações;
- III arrancar, quebrar ou danificar de qualquer modo os marcos quilométricos e os sinais convencionais de trânsito, placas, tabuleiros sinalizações colocadas nas estradas de rodagem;
- IV plantar vegetação e culturas que em razão do porte possam prejudicar, pela umidade provocada pela falta de iluminação solar, a consistência da faixa de rolamento ou que venha a prejudicar de alguma forma o tráfego de veículos;
- V proceder com escavações, desmontes ou taludes;
- VI encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito de estradas, impedir, dificultar ou represar o escoamento das águas, fazer barragem que levem águas a aproximarem-se do leito das estradas a menos de 05 (cinco) metros em período de enchentes;
- VII manter animais que se encontrem soltos nas vias e na faixa de domínio das vias de circulação.

§ 1º Compete ao proprietário de áreas marginais às estradas municipais proceder à limpeza e manutenção da faixa de domínio

sempre que a vegetação possa comprometer a faixa de rolamento ou a sua visibilidade.

§ 2º Eventuais avarias a cercas, taipas e culturas existentes na faixa marginal não geram direito à indenização quando da execução de serviços de recuperação e manutenção das estradas municipais ou para a passagem ou manutenção de serviços em faixas de domínio das estradas.

§ 3º A falta de atendimento do disposto neste artigo acarretará ao infrator sanções, inclusive pecuniárias, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 4º Identificada qualquer transgressão ao disposto neste artigo, será procedida pelo Poder Executivo a notificação ao proprietário, para que no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra com sua obrigação, sendo que o não atendimento ensejará a realização do respectivo serviço pelo Município e por consequência o lançamento da respectiva tarifa ou preço público, em face do infrator.

Art 16 São públicas as estradas federais, estaduais e municipais que servem ao trânsito habitual a diversos usuários, sendo:

I Federais as Rodovias Federais;

II Estaduais as Rodovias Estaduais e estradas que constam no Cadastro do Estado do Paraná;

III Municipais as que constam como Estradas Rurais Principais e Secundárias no cadastro e no Anexo VII - Mapa de Hierarquia viária Municipal.

Art 17 A estrada dentro de estabelecimento rural que for aberta ao trânsito público, deverá obedecer aos requisitos técnicos correspondentes à sua função no sistema de estradas municipais, indicada no Anexo VII - Mapa de Hierarquia viária Municipal, havendo obrigatoriedade de comunicação à Administração Municipal, para efeito de aceitação e oficialização.

§ 1º A estrada, nos termos do caput deste artigo após aceita e oficializada no sistema de estradas municipais, passará a constituir servidão pública para todos os efeitos legais.

§ 2º A servidão pública de que trata o parágrafo anterior só poderá ser extinta, cancelada ou alterada mediante anuência expressa da Administração Municipal.

Art 18 Quando necessário, abertura, alargamento ou prolongamento da estrada, o Executivo Municipal promoverá acordo com os proprietários dos terrenos marginais para obter o necessário consentimento, com ou sem indenização.

§ 1º Para a desapropriação, o custo do alargamento será lançado como contribuição de melhoria, com base no Código Tributário Municipal.

§ 2º O proprietário de área marginal às estradas municipais que consentir em realizar a doação das áreas necessárias ao alargamento previsto neste artigo ao Município, ficará isento da Contribuição de Melhoria.

§ 3º Não sendo possível o ajuste amigável, o Executivo Municipal promoverá a desapropriação por Utilidade Pública, nos termos da legislação em vigor.

Art 19 Compete ao Município de Rio Branco do Sul:

I conservar as estradas mantendo as características técnicas essenciais às estradas não pavimentadas, quais sejam:

A boa capacidade de suporte;

B boas condições de rolamento e aderência;

II manter sistema de drenagem adequado, objetivando que as águas corram diretamente sobre as vias, mediante a manutenção de abaulamento transversal com mínimo de 3% (três por cento) de declividade para proteger a pista de rolamento;

III manter os acostamentos de estradas livres de quaisquer barreiras, inclusive de espécies arbóreas;

IV manter mapas atualizados de todas as estradas municipais e de servidão pública;

V colocar piquetes demarcatórios da estrada em locais estrategicamente escolhidos, de modo a evitar que os maquinários dos proprietários lindeiros e do Município sejam impedidos de trabalhar;

VI manter as estradas adequadamente sinalizadas, em toda sua extensão;

VII manter limpos os barrancos, taludes e acostamentos ao longo das estradas, com a colaboração de proprietários lindeiros.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo municipal a sinalização das estradas municipais.

§ 2º O Poder Executivo municipal poderá exigir de particulares ações de conservação e manutenção de estradas rurais, ou outras relacionadas à melhoria das condições de trafegabilidade, drenagem e acessibilidade na área rural, como parte de medidas mitigadoras e compensatórias oriundas de Termos de Ajustamento de Conduta, Estudos de Impacto de Vizinhança, ou similares.

Art 20 Compete aos proprietários lindeiros:

I a utilização e manejo do solo, sendo obrigatório, quando for necessário, o terraceamento em nível;

II a execução das obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem as estradas;

III impedir que cercas, culturas, plantas, galhos, ervas daninhas ou quaisquer outros obstáculos de sua propriedade reduzam o leito carroçável das estradas ou prejudiquem o funcionamento das valas de escoamento das águas;

IV implantar e executar as obras necessárias e apropriadas nos locais onde não seja possível, tecnicamente, reter ou impedir a passagem das águas pelas estradas;

V Conter os semoventes de sua propriedade, impedindo-os de ter acesso às estradas, sendo de sua responsabilidade danos que estes causarem;

VI a conservação dos marcos de sinalização das estradas implantados pelo Município;

VII construir, nos acessos das propriedades, bueiros com alas de alvenaria ou similar nos montantes e jusantes possibilitando a continuidade do VIII escoamento das águas pelas valas das estradas;

VIII manter limpos os bueiros de acessos das propriedades.

Art 21 A conservação das estradas poderá ser realizada em regime de parceria entre o Poder Executivo e os proprietários rurais interessados.

Parágrafo único. São instrumentos de parceria pelo proprietário rural:

I o fornecimento de argila, areia, saibro, pedregulho, cascalho, brita, canos de concreto, cimento, pedra grês, piçarra e outros materiais necessários à manutenção da estrada;

II a prestação do serviço direto ou mediante contratação de terceiros para as obras de manutenção e conservação das estradas, seguindo orientações do Poder Executivo.

CAPÍTULO V – DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

Art 22 As áreas de estacionamento deverão ser definidas, demarcadas e contar com a sinalização vertical e horizontal que determine as áreas de estacionamento permitidas.

Art 23 As áreas de estacionamento de veículos e garagens devem ser executadas em conformidade com o disposto no Código de Obras e Edificações (COE) municipal.

Art 24 O estacionamento de veículos em vias públicas e em paradas de carga e descarga deverá obedecer ao sentido do fluxo e ser paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada ou meio-fio.

Art 25 O Município deverá adotar projetos de pavimentação com a implantação de avanço de calçadas nas esquinas, em frente a escolas, hospitais, locais de instalação de paraciclos, entre outros, que facilitem a visualização dos locais de estacionamento, conforme consta no Anexo X - Demarcação das áreas de estacionamento e avanços de calçadas.

Art 26 O uso dos recuos das edificações como área de estacionamento (Anexo X - Demarcação das áreas de estacionamento e avanços de calçadas), deverá obedecer ao disposto no Código de Obras e Edificações (COE), mediante autorização do órgão municipal gestor de urbanismo, exclusivamente em locais de comércio e serviços.

CAPÍTULO VI – DAS CALÇADAS, PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO

Art 27 São responsabilidades do executor das calçadas, passeios e arborização:

remover qualquer tipo de obstáculo das calçadas e passeios como escadas, rampas de acesso à edificação fora do alinhamento predial, placas, tocos de árvores, entre outros, tornando o trânsito livre para pedestres, de modo particular às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

consultar o Código de Obras e Edificações (COE) de Rio Branco do Sul para verificar o padrão e materiais utilizados para a pavimentação das calçadas e garantir a regularidade do pavimento.

Art 28 Os passeios devem ser construídos com material antiderrapante, contínuos livres de obstáculos, não possuir elementos que prejudiquem a circulação de pedestres.

Art 29 As calçadas terão largura mínima variada de acordo com a classificação da hierarquia viária conforme definido nesta Lei e serão constituídas em três faixas, sendo:

I Faixa de Serviço: adjacente ao meio fio, com no mínimo de 50cm (cinquenta centímetros);

II Faixa Livre para Circulação de Pedestres: com largura variável de acordo com a classificação da hierarquia viária;

III Faixa de Acesso ou Transição: situada entre a Faixa Livre para Circulação de Pedestres e o alinhamento predial ou testada do lote, com no mínimo 30cm (trinta centímetros).

§ 1º A setorização das calçadas está representada no Anexo XII - Modelo Padrão de Passeios.

§ 2º Para passeios com dimensões inferiores ao dimensionamento mínimo previsto neste Código, deverá ser priorizado o fluxo livre de pedestres ou a adequação da largura deve ser adequada de acordo com a disponibilidade de espaço e a função da via, podendo se transformar em uma via compartilhada, ou até mesmo exclusiva de pedestres.

§ 3º A proposta de alteração de setorização de calçadas a que o § 2º deste artigo se refere deverá ser aprovada pelo órgão municipal de urbanismo.

Art 30 Árvores, bancos, floreiras e demais obstáculos só poderão ser instalados quando o espaço restante para circulação for de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

Art 31 Considerando as características topológicas do município, será definida uma área para a execução e manutenção dos passeios de acordo com a norma NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) dentro do programa estadual “Rotas Acessíveis”.

Art 32 Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverão ser executadas as rampas de acessibilidade construídas na direção do fluxo da travessia de pedestres, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as normas especificadas pela NBR-9050.

Art 33 As vias urbanas serão arborizadas conforme especificações previstas no Plano Municipal de Arborização, cuja manutenção e fiscalização é de responsabilidade do Município.

Art 34 A rampa máxima preferível nas vias de circulação de pedestres será de 12% (doze por cento) e a largura mínima de 1,2m (um metro e vinte centímetros), devendo o pavimento ter superfície regular.

§ 1º Em casos específicos, poderá haver rampas com inclinação maior do que o definido no caput deste artigo, em função da topografia local em trechos de até 60m (sessenta metros).

§ 2º Em trechos maiores de 60m (sessenta metros), as rampas deverão atender ao disposto no Código de Obras e Edificações (COE).

CAPÍTULO VII – DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art 35 A orientação e a determinação de importância das vias preferenciais, do sentido dos fluxos, da organização e das limitações de tráfego deverão obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei e nas leis que compõem o Plano Diretor municipal, cabendo ao órgão municipal de urbanismo o planejamento e a elaboração de projetos de circulação e da sinalização do Município, de diretrizes viárias e adequações geométricas.

Art 36 Caberá ao Poder Executivo Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne a:

I bons níveis de fluidez de tráfego com o estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;

II trânsito de veículos pesados, rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;

III estruturação de vias de deslocamento dos pedestres, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, livres de obstáculos, de acordo com as normas de acessibilidade universal;

IV instalação de sinalização viária horizontal e vertical e de redutores de velocidade;

V instalação de mobiliário urbano ao longo das vias;

VI arborização e implantação de canteiros ao longo das vias;

VII rebaixamento dos meio-fios e instalação de outros dispositivos de modo a possibilitar e facilitar o deslocamento de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no caput do artigo poderá ser realizada em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.

Art 37 A sinalização das vias públicas é de competência exclusiva do Município, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º Toda e qualquer via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito e iluminação adequada.

§ 2º Nos cruzamentos entre vias de categorias diferentes, deve ser priorizado o tráfego das vias de maior fluxo de veículos, e/ou categoria e dimensões superiores.

CAPÍTULO VIII – DOS PROJETOS DE PARCELAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DE VIAS

Art 38 É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, parcelamentos ou arruamentos, condomínios que vierem a ser projetados ou executados no Município de Rio Branco do Sul.

Art 39 Todos os empreendimentos de parcelamento, aberturas de novas vias e mesmo seus prolongamentos deverão obter do órgão municipal de urbanismo, previamente, as respectivas licenças e diretrizes de arruamento, nos termos do Art. 6º da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art 40 Os projetos de médio e grande porte que dificultem o acesso e causem impactos na circulação viária, restringindo a fluidez e segurança no trânsito e no sistema viário, como a construção de novos eixos viários, transposições em desnível, ampliação de vias ou de reestruturação viária, deverão elaborar estudos específicos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do órgão municipal de urbanismo e do Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET).

Parágrafo único. Projetos de sistema viário estão sujeitos à exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança nos termos da legislação específica.

Art 41 Os projetos de arruamento deverão privilegiar a continuidade das vias existentes, devendo seguir o dimensionamento adequado às funções a que se destinam conforme estabelecido nesta lei.

Art 42 A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem e à abertura das vias e implantação das edificações.

Art 43 As vias deverão, sempre que possível, acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos.

Art 44 A realização de obras de terraplanagem deve evitar a remoção de vegetação e a implantação junto a linhas de drenagem natural.

Parágrafo único. A realização de obras públicas ou privadas deve seguir o disposto no Código de Obras e Edificações (COE) municipal.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 45 Ninguém poderá abrir, fechar, desviar ou modificar vias e estradas sem licença prévia do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Sempre que os munícipes apresentarem solicitação ou sugestão ao Executivo Municipal sobre a conveniência de abertura ou modificação de traçado de vias, estradas e caminhos municipais, deverão instruir a representação com memorial justificativo e proposta de alternativa de traçado.

§ 2º Caso a alteração de traçado de via seja classificada como de interesse metropolitano, deverá ser submetido caderno técnico à Câmara Técnica do Sistema Viário Metropolitano de Curitiba (CTSMC), nos termos estabelecidos pela própria CTSMC, como forma a se obter anuência para alteração de traçado e/ou caixa viária e/ou classificação viária.

§ 3º Não poderão ser fechadas, mesmo de modo temporário, vias e estradas sem prévia autorização do órgão municipal de urbanismo mediante aprovação de estudo de impacto e abertura prévia de alternativa viária adequada.

§ 4º Concedida a permissão, o requerente fará a modificação a sua custa, sem interromper o trânsito, não lhe assistindo direito a qualquer indenização.

Art 46 O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

Art 47 As modificações que porventura vierem a ser feitas no sistema viário municipal deverão estar de acordo com os pressupostos do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente, podendo ser revistas e atualizadas mediante justificativas técnicas embasadas da necessidade e viabilidade das modificações, sujeitas à análise e parecer favorável do Comitê de Desenvolvimento Territorial (CODET) e publicizadas.

Art 48 Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo órgão municipal de urbanismo.

Art 49 Projetos de empreendimentos de parcelamento aprovados ou em implantação seguirão os padrões previamente aprovados, de modo que as presentes disposições valerão para os projetos apresentados a partir da vigência desta lei.

Art 50 O sistema de transporte público do Município deverá ser objeto de plano específico de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei do Plano Diretor Municipal, bem como com o estabelecido por esta Lei.

Art 51 Eventuais atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei serão definidos através de decreto.

Art 52 A falta de atendimento às obrigações dispostas nesta lei acarretará na incidência de multa, além da obrigação de restabelecer na área de domínio, a condição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias a notificação, findo os quais a multa será duplicada a cada período de 20 (vinte) dias ou fração excedente.

Art. 53 Fica revogada a Lei Municipal Nº 991/2012, a Lei 1142/2017 e demais disposições em contrário.

Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:A29251A3

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.464/2024

"Altera a Lei Municipal 1.350/2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de Crédito com o Banco do Brasil S. A., e dá outras providências

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, Prefeita Municipal KARIME FAYAD sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 1.350, de 16 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a obras de infraestrutura urbana, edificação, pavimentação asfáltica e aquisição de máquinas, veículos e equipamentos permanentes, observada legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2024.

KARIME FAYD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:A3B1235C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.465/2024

"Altera o Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 1275/2021, para estabelecer novo percentual de desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, Prefeita Municipal KARIME FAYAD sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 29 da Lei Complementar 1.275, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 29 - Poderão ser concedidos descontos para pagamento à vista, em regulamento próprio específico expedido anualmente pela Chefe do Executivo Municipal e no percentual máximo de 10%".

Parágrafo único. Serão estabelecidas políticas de incentivo, em norma própria, para que os contribuintes emitam as guias de recolhimento disponibilizadas por meio eletrônico."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de dezembro de 2024.

KARIME FAYD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:FF0A8A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
070/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: ARICANDUVA COM. DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 70/2024 – aquisição de mobiliário. **Julgamento:** **IMPROCEDENTE.** As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: “https://riobrancodosul.atende.net/”, constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 19/12/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
 Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
 Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:B984BBAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1466/2024

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de dezembro do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Kaio Ricardo Dutra, matrícula nº 18686/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

II – Karina Kunel Spagnol, matrícula nº 2579-8/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

III – Simone Moreira, matrícula nº 2204-7/5, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

IV – Marilaine Borges de Souza, matrícula nº 2620-4/7, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

V – Elis Cristiane Olenik Seidel dos Santos, matrícula nº 1030-8/4, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º dezembro de 2024.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2DE99477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a **CONTRATADA:** RN ILUMINA SPE LTDA - CNPJ/MF sob nº 58.474.804/0001-02, neste ato representada por IVAN LUIZ ALVES MARTINS, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico nº 11/2024. **OBJETO:** Concessão Administrativa para modernização, otimização, expansão e manutenção da estrutura da Rede de Iluminação Pública do Município.. **Vigência:** 19/12/2024 até 19/12/2044. **Preço:** R\$ 38.185.999,12 (trinta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

Recursos:
 13.002.0025.0752.0002.1018.3449051020600000000-934 **Fonte**
 00507

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 19/12/2024.

Publicado por:
 Lindamir Burkat
Código Identificador:1B0BBC43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a **CONTRATADA:** PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob nº 03.620.927/0001-12, neste ato representada por MAURICIO VOLGELSANGER, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico nº 25/2024. **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUA AFONSO NENTWIG E LUIZ NEPEL. **Vigência:** 17/12/2024 até 12/12/2025. **Preço:** R\$ 910.457,22 (novecentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Recursos:
 13.003.0015.0451.0002.1019.3449051020200000000-1245 **Fonte**
 10232

13.003.0015.0451.0002.1019.3449051020200000000-1270 **Fonte**
 07000

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
 Lindamir Burkat
Código Identificador:813EA55D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a **CONTRATADA:** PHENIX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF sob nº 53.987.549/0001-88, neste ato representada por FRANKLIN CARDOSO DO NASCIMENTO, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico nº 29/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Telhado da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 19/12/2024 até 14/12/2025. **Preço:** R\$ 212.329,14 (duzentos e doze mil, trezentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).

Recursos:
 11.001.0010.0122.0007.1126.3449051019900000000-1536 **Fonte**
 00303

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 19/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:30263716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 108/2024 REF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e CONTRATADA a **RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua DR GETULIO VARGAS, nº 252, CENTRO, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.075.213/0001-06, neste ato representada por, **JAMES EVERTON FRANKE**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **015.628.739-03**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO.** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **execução** para aquisição de cadeiras giratórias por mais **34 (trinta e quatro) dias**, retroativo a **03/12/2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5E04D6BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º
092/2024 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 084/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e CONTRATADA a **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Setecentos, s/nº, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra - ES, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.204.648/0005-46, neste ato representada por, **ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **103.471.136-99**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 092/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 092/2024, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, inclusão de novas dotações. **Dotação:** 343 – 06.003.12.365.0003.2.109.4.4.90.52.35 – Fonte 102 1473 - 10.004.18.541.0006.2.038.4.4.90.52.35 – Fonte 70080 **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 19 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4C151BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 CONTRATO PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS N.º 64/2024 REF. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALERIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia PR 160, nº SN, KM 346 800 metros, RONDA, na cidade de Prudentópolis - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.841.572/0001-33, neste ato representado pelo Sr(a). **AUGUSTO MARINHAK VALUS**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 052.817.289-11, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de **execução** e de **vigência** para **CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO TIPO 02 NA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS**, em mais **4 (quatro) meses**, a partir de **29/12/2024** para a execução e a partir de **29/02/2025** para a vigência do referido contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA.** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CF943248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO N.º 099/2021 REF.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e CONTRATADA a empresa **CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Uruguai, nº 969, CENTRO, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.531.702/0001-02, neste ato representado por seu Sócio Sr. **MAICON ALTIR CANAL**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 057.661.409-24, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de execução dos serviços de **LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (item 5)**, a partir de **16/12/2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 6.975,29** (seis mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) mensais, totalizando **R\$ 83.703,48** (oitenta e três mil setecentos e três reais e quarenta e oito centavos), onde foi aplicado o índice de **4,87%** do IPCA/IBGE acumulado no período.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
5	12,00	MÊS	LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - Licença de uso de software e manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema	R\$ 6.975,29	R\$ 83.703,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1101 – 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.40.06.00 – Fonte 000**. **CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, PR, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:27C73CE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 108/2024

OBJETO: Aquisição de agente cultural para o Festival Mais Teatro.
INTERESSADO: HENRIQUE GAIO. CPF: 044.680.869-55
JUSTIFICATIVA: De acordo com o cadastro de Agentes Culturais a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou o agente cultural para participação do evento. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 19 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ACE3AEE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROLÂNDIA/PR - CONVOCAÇÃO Nº 049/2024

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se no dia 23 de Dezembro de 2024 na Secretaria Municipal de Saúde às 09:00 horas, para tomar posse do cargo .

Rolândia, 18 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

APROVADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.177-99	TIAGO NASCIMENTO SHIGAKI	ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.324-06	FABIANE FONTANA DE CARVALHO	ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:5863825D

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos da Lei que dispõe sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28 e 29. Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.

Sepultura	Nome	gaveta número
29.257	Jose Cardoso Moreno Lopes	G/96
29.270	Celso Angelo do Carmo	G1/34
29.275	Jemerson Alves da Silva	G1/35
29.279	Isabel Maria da Silva Florentino	G/97
29.284	Nilton Manhaes	G/98
29.289	Marli Correa Parda da Silva	G/99
29.290	Maria Lucia Lopes	G1/36

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:21B9F400

SECRETARIA GERAL
ANEXO III TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 004-2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO Nº 11.525/2023, E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Rolândia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** neste ato representado por seu Prefeito, AILTON APARECIDO MAISTRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF nº 152.XXX.XXX-XX; e Patrick Camargo Ribeiro, inscrito do CNPJ 34.584.184/00001-04, com sede na Rua Henrique Gorla n114, doravante denominado **PROPONENTE**, neste ato representado por Patrick Camargo Ribeiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.XXX.XXX-X e do CPF nº104.XXX.XXX-XX, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que se regerá pelo Edital de Chamamento Público Nº 05/2024, pela Legislação aplicável e pelas cláusulas que se seguem, notadamente o disposto na Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.525/2023, Decreto nº 11.453/2023 e demais legislação vigente.

OBJETO

O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº11.525/2023, no Decreto nº 11.453/2023, tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização da proposta cultural **Desenvolver um memorial digital que preserve e divulgue a história, a cultura e o patrimônio de Rolândia (PR), utilizando a tecnologia digital para proporcionar aos visitantes uma experiência interativa e imersiva.** O memorial será um acervo digitalizado que reúna imagens, vídeos, documentos históricos e informações sobre os eventos, personagens e fatos marcantes da cidade, selecionada pela Comissão de Análise de Projetos - CAP, cujo plano de trabalho, currículo e demais documentos exigidos na inscrição e homologação fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 44.018,57 (Quarenta e Quatro Mil, Dezoito Reais e Cinquenta e Sete Centavos). Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE, no Banco 336 - Banco C6 S.A., Agência0001, Conta Corrente nº30XXXXX-0, para recebimento e movimentação.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Transferir recursos ao **PROPONENTE**, em parcela única, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação da **SECRETARIA**; Realizar os trâmites formais necessários e orientar o(a) PROPONENTE acerca da execução, nos termos do edital e da legislação indicada.

Orientar o **PROPONENTE** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

Analisar e emitir parecer sobre o relatório e sobre a prestação de informações apresentados pelo **PROPONENTE**;

Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

Publicar extrato do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial do Município.

São obrigações do(a) PROPONENTE:

- a) Cumprir a proposta cultural de acordo com as ações estabelecidas no Formulário de Inscrição com a proposta aprovada, nos prazos e condições apresentados, aplicando os recursos repassados exclusivamente no objeto;
- b) Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
- c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta para o Termo de Execução Cultural;
- d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural;
- e) Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;
- g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar do recebimento da notificação;
- h) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- i) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do Município de Rolândia/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Execução Cultural, inclusive os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, que não poderão ser imputados à Administração Pública em caso de inadimplemento.

Cumprir a decisão do julgamento da prestação de informações.

Manter durante todo o prazo de vigência do projeto as condições documentais apresentadas inicialmente, inclusive quanto à manutenção de alvarás e regularidade fiscal.

Responder civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto executado.

Concordar em disponibilizar seus dados pessoais no processo público de seleção, que deve estar sempre atualizado tanto no sistema quanto junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e autorizar a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição dos dados para atender a Lei de Acesso à Informação.

Deixar disponível e-mail e telefone junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizando este órgão a divulgar estas informações, para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Formulário de Inscrição contendo a proposta poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada do PROPONENTE ou por iniciativa do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que não haja alteração do objeto acordado.

A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo Município e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem necessidade de análise jurídica prévia.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em até 30 dias, sempre dentro do prazo de execução, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo PROPONENTE sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo

de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

DAS SANÇÕES

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 5.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

6.2 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6.2.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução de plano de recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

6.6.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

6.6.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

6.6.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 Violação da legislação aplicável;
 Cometimento de falhas reiteradas na execução;
 Má administração de recursos públicos;
 Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

DA EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto se inicia na data de assinatura até 31/12/2025. O prazo de vigência se inicia na data da assinatura e termina em 60 dias após o término do prazo de execução.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em Diário Oficial.

FORO

Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nele possam surgir, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, renunciando desde já à escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e o PROPONENTE, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo de Execução Cultural via sistema oficial da Prefeitura do Município de Rolândia, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal de Rolândia

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS

Secretária de Cultura e Turismo

PATRICK CAMARGO RIBEIRO

Proponente

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1B030249

SECRETARIA GERAL RESOLUÇÃO 03/2024 – SME.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 04/2024 do SETOR DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a instituição de ensino, Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto, Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas, no Conjunto Residencial Aida Nogueira, para oferta da Educação Básica pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 01/01/2035.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto –, Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas, no Conjunto Residencial Aida Nogueira.

Art. 3º Autorizar o funcionamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto, Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas, no Conjunto Residencial Aida Nogueira.

Art. 4º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Rolândia.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º, 2º e 3º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 18 de dezembro de 2024.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:3147C131

SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 519, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Constitui Comissão de Processo de Responsabilização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando nº 18.515/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo de Responsabilização, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades praticadas pela Empresa JEFERSON FERNANDO RIBEIRO ROLÂNDIA na apresentação de documentos para licitações.

§ 1º A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **JULIANA ALVES SANTANA PAGANINI**, nº de matrícula 32736-0;

II – **EVANDROGABRIEL DEPETRIS**, TGM-A, matrícula nº 33.730-0;

III – **FLAVIANAANHEZINI**, T.G.M., matrícula nº 33.294-1.

§ 2º A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **RAFAELLEALVES ARANHA**, T.G.M. matrícula nº 32.730-1;

II- 2ª Suplente: **MARCELO FRANCISCOMARINS**, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 377.484-8;

III - 3ª Suplente: **DIONE RAMOS DA SILVA**, T.G.M., matrícula nº 33.849-4.

Art. 2º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para

solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 4º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4C1AAC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
13º ADITIVO DO CONTRATO 216/2022

13º ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2022

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.000.813/0001-75, estabelecida na Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, Nº 451, Jardim Villar, na cidade de **JANDAIA DO SUL - PR**, CEP 86900-000, telefone (43) 3337-7915, e-mail: **obras@pottencialengenharia.com.br**, neste ato, representada pela Senhora **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, empresária, portadora da cédula de identidade/RG nº 48.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 358.XXX.XXX-XX, residente na cidade de **BRAGANÇA PAULISTA - SP**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Ficam aditivadas as cláusulas quarta e vigésima segunda deste contrato, prorrogando por mais **90 (noventa) dias** o prazo de execução, com início em **08/12/2024** e término em **08/03/2025** e prorrogando a vigência por mais **60 (sessenta) dias** para fins burocráticos, após o término do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (interino)

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
CREA/CAU PR-143431/D
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:98BD1F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº233/2024

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº233/2024

Ref. Pregão nº 104/2024 – COMBÚSTIVEIS- PA 8.308/2024.
O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **JEQUITIBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 45.607.882/0001-96, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 699, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86600-183, fone (43)3313-6535, e-mail **marcelo@opala29.com.br**, representada pela Srª. **MILAINE APARECIDA SILVA BEARZI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	RS Unit.	Marca
6	LT	36148	Diesel S 10	5,69	Ipiranga

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal de Rolândia	JEQUITIBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
---	--

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	SÉRGIO DOMINGUES Chefe de Gabinete
---	--

Publicado por:
Sílvia Quintino
Código Identificador:845FE18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº. 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 248/2024

ARTIGO Nº. 75, INCISO XI, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para “**Termo de convênio com objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) do município de Rolândia**”, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021; e
- Lei 11.107/2005.

Conforme exposto no art. 75, inciso XI:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

A dispensa, no caso em apreço, fundamenta-se também no artigo 2º, § 1º, inciso III da Lei 11.107/2005, que dispõe:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III) Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o Consórcio Paraná Saúde é um instrumento que permite aos municípios realizarem compras de medicamentos e materiais médicos com valores mais baixos, devido ao fato de licitarem um volume expressivo de insumos, na intenção de atender os 398 municípios associados dos 399 do estado; possibilita aquisição, em grande parte dos itens, mais vantajosa, se comparado à licitação de um só município, denota significativo custo-benefício, assegurando o princípio de economicidade e segurança nas aquisições de bens à saúde. Segundo seu estatuto o Consórcio objetiva, planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e a proteger à saúde dos habitantes da região, em especial, o uso racional de medicamentos, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da

Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná. Otimiza o uso de recursos humanos, materiais e financeiros pertencentes ao grupo que compõe o Consórcio Paraná. Propicia a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde. O Consórcio vem efetuando a aquisição dos medicamentos elencados na Assistência Farmacêutica Básica, preservando a autonomia de cada município na seleção e quantificação dos medicamentos de suas necessidades, a cada aquisição.

Salientamos que desde 2020 vem sendo firmado convênio com o Consórcio e desde então tem sido satisfatório e econômico para o município, atualmente com a descentralização das entregas, os fornecedores do consórcio realizam entrega diretamente no município, refletindo em maior agilidade e conseqüente benefício aos usuários do SUS. Frisamos que a adesão ao consórcio Paraná Saúde é uma orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de Convênio referente ao exercício financeiro de 2025, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

“Termo de convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com objetivo de operacionalizar as ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) do município de Rolândia”.

• CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrito no CNPJ **03.273.207/0001-28**, com sede na Rua Emiliano Perneta, nº 822, centro, na cidade de Curitiba/PR, representado pelo Sr. **AQUILES TAKEDA FILHO**.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), devendo ser pago parceladamente dentro do exercício financeiro de 2025 conforme cláusula específica no Termo de Referência.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses, a contar de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 6155/2024 (vide justificativa).

ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 103020009.2.133.3372.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 19 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 19 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Marcello da Cunha

Código Identificador:017ADA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA Nº. 043/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 249/2024

ARTIGO Nº. 75, INCISO XI, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para “Dispensa de Licitação para celebração de contrato cujo objeto é o repasse de recursos financeiros destinados ao transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) em tratamento fora do domicílio (TFD), para Curitiba e demais cidades, conforme solicitação do município, incluindo ainda os serviços adicionais de traslado do paciente dentro da cidade de Curitiba e Região Metropolitana, disponibilização de um local de apoio no perímetro urbano de Curitiba para que o paciente possa ficar e contando ainda com o fornecimento de lanches, do Programa Apoio ao Transporte Sanitário Macrorregional de Pacientes”, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021; e
- Lei nº. 11.107/2005.

Conforme exposto no art. 75, inciso XI:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

A dispensa, no caso em apreço, fundamenta-se também no artigo 2º, § 1º, inciso III da Lei 11.107/2005, que dispõe:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III) Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR, visa promover o transporte de pacientes dos municípios consorciados para tratamento de saúde fora de seus domicílios, por meio do traslado intermunicipal rodoviário e urbano, com vistas à sua segurança do cuidado em saúde. Considerando que o Município de Rolândia é ente consorciado.

Considerando que a licitação promovida pelo CISMENPAR tem como objeto a contratação de empresa para transporte rodoviário dos pacientes do Sistema Único de Saúde — SUS pertencentes aos municípios consorciados ao CISMENPAR que necessitam de tratamento fora do domicílio (TFD), incluindo ainda os serviços adicionais de traslado do paciente dentro da cidade de Curitiba e Região Metropolitana, disponibilização de um local de apoio para que o paciente possa ficar e fornecimento de lanches. Considerando, ainda, que existe a flexibilidade de retorno para o município de origem, que deverá ocorrer diariamente, devendo a empresa ofertar vagas para que os pacientes possam retornar em horários próximos ao término de seu atendimento.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

“Dispensa de Licitação para celebração de contrato cujo objeto é o repasse de recursos financeiros destinados ao transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) em tratamento fora do domicílio (TFD), para Curitiba e demais cidades, conforme solicitação do município, incluindo ainda os serviços adicionais de traslado do paciente dentro da cidade de Curitiba e Região Metropolitana, disponibilização de um local de apoio no perímetro urbano de Curitiba para que o paciente possa ficar e contando ainda com o fornecimento de lanches, do Programa Apoio ao Transporte Sanitário Macrorregional de Pacientes”.

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR**, inscrito no CNPJ **00.445.188/0001-81**, com sede na Tv. Goiania, nº 152, centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-120, representado pelo Sr. **MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), devendo ser pago parceladamente dentro do exercício financeiro de 2025 conforme cláusula específica no Termo de Referência.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses, a contar de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 6130/2024 para fins de regularidade processual.

ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 103020009.2.049.3372.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 19 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 19 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Marcello da Cunha

Código Identificador:F885384A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo de Prorrogação Nº.: 04/2024 - Contrato Nº: 47/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Contratada.: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

Valor: R\$ 0,00

Vigência: Início: 22 de junho de 2024 Término: 22 de dezembro de 2024

Licitação: Tomada de Preço Nº.: 03/2021

Recursos: Dotação: 596 - 1 . 8005 . 26 . 782 . 11 . 1.2 . 0 . 449051 Obras e Instalações

546 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHO DA COMUNIDADE RURAL LINHA CONCÓRDIA, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR, com área total de 18.000m², conforme especificações técnicas e anexos"

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Gustavo Krause

Código Identificador:33F84566

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ nº. 07.797.967/0001-95.

ENDEREÇO: Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais – PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de liberação de licença de uso de ferramenta de pesquisa e comparação de preços de mercado denominada Banco de Preços.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 19 de dezembro de 2024.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores

VALDECIR BALDESSAR

Presidente

Publicado por:

Fabiana Simoes Pires

Código Identificador:BF8EEFE9

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/2024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo em decorrência do recesso legislativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

DECRETA

Art.1º- Fica Decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR, do dia 23 de Dezembro de 2024 à 01 de Janeiro de 2025, retornando aos trabalhos no dia 02 de Janeiro de 2025.

Art.2º - No período que trata o artigo anterior, o Poder Legislativo funcionará em regime de PLANTÃO através do telefone celular nº (46) 93505-0911.

Art.3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 19 de dezembro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:6A75EB62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 11/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijas de 05 kg, 13kg e 45kg em atendimentos as secretaria e departamento do Município de Salto do Lontra/PR
----------------	---

CONTRATADO:	ZUCUNELLI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-ME
--------------------	--

CNPJ:	17.663.985/0001-38
--------------	--------------------

VALOR:	8.935,12
---------------	----------

VIGÊNCIA:	18/12/25
------------------	----------

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr
--------------	---------------------------------

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:851FAC1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação e manutenção de cortina, fornecimento de edredom e fronhas em atendimento a secretaria de educação esporte e cultura
----------------	--

CONTRATADO:	MATHEUS SBRUSSI - ME
--------------------	----------------------

CNPJ:	29.895.938/0001-07
--------------	--------------------

VALOR:	7.399,50
---------------	----------

VIGÊNCIA:	30/06/25
------------------	----------

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr
--------------	---------------------------------

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 19 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:79B98855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria, preparação de base, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
----------------	--

CONTRATADO:	SILVESTRE DALLABARBA 02339815940
--------------------	----------------------------------

CNPJ:	25.452.218/0001-08
--------------	--------------------

VALOR:	30.162,50
---------------	-----------

VIGÊNCIA:	30/06/25
------------------	----------

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr
--------------	---------------------------------

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 19 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani

Código Identificador:40E3380E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado de material esportivo em atendimento a Secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORT S ME
CNPJ:	25.371.647/0001-50
VIGENCIA:	30/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 19 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5D327C7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024 COMPRASNET 90.087/PROCESSO 175/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Critério de Julgamento: Menor Preço item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19 de dezembro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B1F52F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 04/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) LITRO DE GASOLINA

FORNECEDOR: CARNELOZZI & CARNELOZZI LTDA
CNPJ: 05.499.923/0001-53

VIGÊNCIA:ATÉ 31/12/2025.

VALOR GLOBAL COM A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:
O VALOR GLOBAL COM A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL É

DE 6.601,13 (SEIS MIL SEISCENTOS E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

SANTA AMÉLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL

Presidente da CMSA/PR

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:88B700A0

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023.

OBJETO:PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA A LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR.

FORNECEDOR: JIAN FRANCO MIRANDA

CNPJ: 10.608.937/0001-06

VIGÊNCIA:ATÉ 30/11/2025

VALOR GLOBAL COM A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:
R\$ 17.020,00 (DEZESSETE MIL E VINTE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

SANTA AMÉLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL

Presidente Da CMSA/PR

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:CBCC50A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 146.2024

Decreto nº 146/2024

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1608 de 26 de dezembro de 2023.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL
00220 – 00000 – Recursos Ordinários
(Livres).....R\$100.000,00

3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00230 – 00000 – Recursos Ordinários
(Livres).....R\$25.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00330 – 00000 – Recursos Ordinários
(Livres).....R\$10.000,00

28.846.0003.3.007 – SETENÇAS JUDICIAIS

3.3.90.91.00.00 – SETENÇAS JUDICIAIS
00440 – 00000 – Recursos Ordinários
(Livres).....R\$12.000,00

28.846.0003.3.008 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

00450 – 00000 – Recursos Ordinários
(Livres).....R\$20.001,00

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0004.2.013 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00580 – 00507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....R\$32.500,00

15.452.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00670 – 00000 – Recursos Ordinários
(Livres).....R\$26.700,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0005.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00940 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$50.000,00

12.361.0005.2.017 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01050 – 00132 – Transferências Voluntárias Públicas Federais.....R\$20.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2.024 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL

01490 – 00303 – Receitas Vinculadas à Saúde.....R\$7.000,00

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01500 – 00303 – Receitas Vinculadas à Saúde.....R\$35.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01560 – 00303 – Receitas Vinculadas à Saúde.....R\$80.000,00

10.301.0007.2.025 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB/CONVENIOS E PROGRAMAS -SUS

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

01622 – 00326 – Assistência Financeira da União para profissionais da enfermagem.....R\$500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2.030 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02143 – 00000 – Recursos Ordinários
(Livres).....R\$5.269,00

08.244.0008.2.031 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02280 – 00000 – Recursos Ordinários
(Livres).....R\$1.030,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso “III” da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

00140 – 00000 – Recursos Ordinários
(Livres).....R\$48.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

00340 – 00000 – Recursos Ordinários
(Livres).....R\$217.300,00

28.843.0003.3.005 – JUROS E DÍVIDAS PPU/FDU

3.3.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

00410 – 00000 – Recursos Ordinários
(Livres).....R\$50.000,00

4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

00420 – 00000 – Recursos Ordinários
(Livres).....R\$20.000,00

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0004.2.013 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00570 – 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública.....R\$ 39.200,00

15.452.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00630 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 500,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0005.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL

00780 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 18 de Novembro de 2024

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Rodrigues

Código Identificador:818F0562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 29/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 29/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 104/2024

Licitação nº: 29/2024

Modalidade: Processo dispensa

Data da Homologação: 19/12/2024

Data de adjudicação: 19/12/2024

Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE 4 NOVILHAS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE APLICAÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO

AGNALDO ANTONIO MARQUES E OUTROS					
Lote	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Novilha viva, fêmea, com idade média de 24 a 36 meses, peso médio de 13 a 16 arrobas. Raça Nelore. Sem nenhuma patologia, com as vacinas em dia.	UNI	4,00	3.099,50	12.398,00
TOTAL					12.398,00

Valor homologado: 12.398,00

Santa Amélia, 19 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:C006BAB8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1058/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2024, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido 04 (quatro) dias de dispensa do serviço o servidor público municipal **CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO**, matrícula nº 1369812033, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM INFORMATICA, nos dias 23, 27 e 30 de dezembro de 2024 e dia 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovana Dos Santos Coelho

Código Identificador:2EC91BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 062/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 062/2024****Concurso Publico 001/2023**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).**

CONVOCA:

Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 27 de novembro de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL**CARGO – PROFESSOR PEDAGOGO**

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
GRAZIELE DE OLIVEIRA GARCIA	122,15	6º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no “caput.” do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 02 de dezembro de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 07 de novembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:031FA61D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO 2329/2024**DECRETO 2329/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO** a candidata para o cargo de **RECEPCIONISTA ATENDENTE** a Senhora **ANA PRISCILA**

PINHEIRO MARTINS, portador CPF: 047.774.209-22, a partir de 17 de dezembro de 2024, conforme requerimento SG0729/2024 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal 108/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão Pr.

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 16 dezembro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:6B70455E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2024

Extrato do Contrato N.º 129/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.943.728/0001-03, sito

Rod PR 580 KM 01, 4393, Quadra 02, lote 16, Parque 1.º de maio, CEP: 87.502-970, na

cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SES ETE ÁGUA QUENTE COM IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE 01) E LINHA DE RECALQUE NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – COM REPASSE DE RECURSO

FINANCEIRO POR MEIO DO QUINTO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

VALOR TOTAL: R\$ 3.084.300,00 (três milhões oitenta e quatro mil e trezentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias contados a partir de 05 dias da emissão da ordem de serviço;

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º069/2024,

Concorrência Eletrônica nº 024/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:04E1CE8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2024**EDITAL Nº 008/2024**

Dispõe sobre a divulgação dos resultados do PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023, **R E S O L V E** tornar público o presente EDITAL complementar ao Edital 001/2024 de **PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**

1. Divulga o resultado do Processo Suplementar de Escolha dos Membros para Conselho Tutelar do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

2. Após constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, as mesmas foram abertas, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizando assim 374 votos VÁLIDOS, sendo a quantidade e classificação de cada candidato ser a seguinte:

LUGAR	CANDIDATO	VOTOS
1º	REGILANIA FERRER DE LAVOR	213
2º	IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI	100
3º	FELIPE ROGER OTHONI	61

Total de votos VÁLIDOS: 374

Votos NULOS: 01

3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Comissão Eleitoral para a condução do processo de escolha no Processo Suplementar Escolha Membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, após a verificação da classificação do resultado, **verificará** os candidatos que estão APTOS a TOMAR POSSE como ELEITOS e SUPLENTE.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:57F89072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2024

EDITAL Nº 009/2024

Dispõe sobre a divulgação do candidato eleito e suplente no **PROCESSO** suplementar DE ESCOLHA DE MEMBROS do conselho tutelar DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023, **R E S O L V E** tornar público o presente EDITAL de **DIVULGAÇÃO DO CANDIDATO ELEITO E SUPLENTE DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**

1. Divulga o candidato ELEITO e SUPLENTE no Processo Suplementar de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

LUGAR	CANDIDATO	VOTOS	ELEITO / SUPLENTE
1º	REGILANIA FERRER DE LAVOR	213	ELEITO
2º	IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI	100	SUPLENTE

3º	FELIPE ROGER OTHONI	61	SUPLENTE
----	---------------------	----	----------

2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Comissão Eleitoral para a condução do Processo Suplementar de escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, após a verificação da classificação do resultado, **verificará** se o candidato ELEITO e SUPLENTE estão APTOS a serem diplomados.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2024

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:CE4E0D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2024

EDITAL Nº 010/2024

Dispõe sobre a divulgação do candidato eleito E SUPLENTE APTOS/INAPTOS A DIPLOMAÇÃO, PRESTAR COMPROMISSO E POSSE DO PROCESSO suplementar DE ESCOLHA DE MEMBROS do conselho tutelar para o DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023, **R E S O L V E** tornar público o presente EDITAL de **divulgação do candidato eleito E SUPLENTE APTOS/INAPTOS A DIPLOMAÇÃO, PRESTAR COMPROMISSO E POSSE DO PROCESSO** suplementar DE ESCOLHA DE MEMBROS do conselho tutelar SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR.

1. Divulga o candidato o resultado do candidato ELEITO e suplentes Processo Suplementar de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, aptos/inaptos a diplomação, termo de compromisso e posse.

LUGAR	CANDIDATO	VOTOS	ELEITO SUPLENTE	APTO/INAPTO PARA DIPLOMAÇÃO
1º	REGILANIA FERRER DE LAVOR	213	ELEITO	APTO
2º	IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI	100	SUPLENTE	APTO
3º	FELIPE ROGER OTHONI	61	SUPLENTE	APTO

2. A diplomação do candidato ELEITOS e SUPLENTE será no dia 23 de dezembro 2024 às 9h00m, na sede do Conselho Tutelar de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 62, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

3. A assinatura do TERMO DE COMPROMISSO e POSSE do candidato ELEITO será no dia 23 de dezembro 2024 às 9h00m, na sede do Conselho Tutelar de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 62, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

4. A posse do candidato eleitos dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada quando se fizer necessária.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DACA753B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº2583 /2024

DECRETO Nº2583 /2024

Homologa o **RESULTADO** do processo suplementar de escolha de membros do **CONSELHO TUTELAR PARA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o **RESULTADO FINAL**, do Processo Suplementar de Escolha Membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, divulgado o candidato **ELEITO** e seus **SUPLENTE**s, aptos/inaptos a diplomação, prestar compromisso e posse, contido no Edital nº 010/2024.

LUGAR	CANDIDATO	VOTOS	ELEITO SUPLENTE	APTO/INAPTO PARA DIPLOMAÇÃO
1º	REGILANIA FERRER DE LAVOR	213	ELEITO	APTO
2º	IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI	100	SUPLENTE	APTO
3º	FELIPE ROGER OTHONI	61	SUPLENTE	APTO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D621F672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2264/2024

Republicação por incorreção. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2024. Edição 3177

PORTARIA N.º 2264/2024

Súmula: Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 23/12/2024, devendo os mesmos retornarem aos seus trabalhos no dia 22/01/2025.

Maricula	Servidor	Período aquisitivo
----------	----------	--------------------

863	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	24/06/2017	23/06/2018
899	JEFERSON FABIANO DOS SANTOS	21/11/2021	20/11/2022
765	KATHERIN ITALA FERNANDES DE OLIVEIRA ARAUJO	31/05/2023	30/05/2024
881	MARCIA REGINA PIO SANTOS	31/03/2020	30/03/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Registre-se

Publique-se

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7336E853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.263/2024

PORTARIA N.º 2.263/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. **ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO**, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. **ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.879.055-1 e CPF/MF sob o nº 069.075.589-98, Ocupante do Cargo Efetivo de Motorista 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 02/08/2023 à 01/08/2024, a partir de 20 de Dezembro de 2024, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 19 de Janeiro de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1E8780F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2024

Extrato do Contrato N.º 157/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUÇÕES-ME**, inscrito no CNPJ de n.º 12.650.672/0001-21,

com sede na Rua João Vergílio de Paula Neto, 444, sala 02, CEP: 87.630-000, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná.

OBJETO: Credenciamento de bandas musicais regionais para apresentações culturais nas festividades natalinas de 2024, realizadas em praças públicas do município de Santa Cruz de Monte Castelo e distritos, voltado a promover a diversidade cultural brasileira, com repertório eclético que incluía estilos musicais de várias regiões do país, valorizando a tradição natalina e incentivando a cultura local por meio de shows gratuitos e de alta qualidade técnica, diretrizes da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS	LOCALIDADE	VALOR
01	Realização de espetáculo musical com BANDA FONTE LUMINOSA	20/12/2024	Distrito de Ivaina	R\$ 22.000,00
03	Realização de espetáculo musical com BANDA BRASIL 2000	27/12/2024	Distrito de Santa Esmeralda	R\$24.000,00

VALOR: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme calendário acima;

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 131/2024, Inexigibilidade nº 014/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:FBA70BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2024

Extrato do Contrato N.º 158/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **METROPOLE EVENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ de n.º 20.644.346/0001-30, com sede na Av. Mauá, 1448, sala 102, Zona Armazém, CEP: 87.050-020, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: Credenciamento de bandas musicais regionais para apresentações culturais nas festividades natalinas de 2024, realizadas em praças públicas do município de Santa Cruz de Monte Castelo e distritos, voltado a promover a diversidade cultural brasileira, com repertório eclético que incluía estilos musicais de várias regiões do país, valorizando a tradição natalina e incentivando a cultura local por meio de shows gratuitos e de alta qualidade técnica, diretrizes da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS	LOCALIDADE	VALOR
01	Realização de espetáculo musical com BANDA METROPOLE	21/12/2024	Na sede do Município na Praça Central	R\$ 22.000,00

VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme calendário acima;

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 131/2024, Inexigibilidade nº 014/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:9EFF433F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral, Pregão Eletrônico n.º 038/2024, processo Administrativo n.º **110/2024**, contrato n.º **148/2024**, nota de autorização de despesa n.º 13205/2024 e 13206, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP, COM**

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTEGRADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, firmado entre este **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02, neste Ato representado pelo Seu Prefeito, Sr. Francisco Antônio Boni e a empresa **METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA-DEMAIS**, inscrita no CNPJ de n.º 65.295.172/0001-85, Av. Barão Homem de Melo, 3382, andar 1, Estoril, CEP: 30.494-270, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por Emmerson Ricieri Brito, portador do CPF de n.º 736.174.746-91, sócio-diretor, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a empresa acima nominada não cumpriu com os prazos pactuados no contrato administrativo n.º 148/2024, sendo que o prazo de entrega era de instalação imediata;

Considerando que a empresa alega que o prazo de instalação deverá ser 30 dias;

Considerando que nenhuma empresa participante do referido certame alegou impugnação ou edital ou pedido de esclarecimento quanto ao prazo de entrega do objeto;

Considerando que o Município objeto constitui serviço de telefonia IP, e não serviço 0800;

Considerando, que o Município iniciou conversa com empresa em 06/12/2024 e que até a presente data 19/12/2024, não houve interesse da empresa em cumprir do contrato;

Considerando que no decorrer do referida negociação houve tempo suficiente para empresa realizar contraditório, contudo apenas alegou que poderia entregar outro serviço que 0800, serviço este diferente do licitado;

Considerando que foi concedido prazo para ampla defesa, o qual não foi exercido, vem rescindir o contrato com base no não cumprimento contratual art. 137, I da Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o contrato n.º 148/2024, firmado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a Empresa **METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA-DEMAIS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 65.295.172/0001-85, sediado(a) na Av. Barão Homem de Melo, 3382, andar 1, Estoril, CEP: 30.494-270, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, considerando não cumprimento contratual no tempo estipulado no edital, termo de referencia e contrato administrativo, considerando ainda, ser serviço de emergencial e essencial no qual a não instalação poderá ocorrer problemas irreparáveis a administração.

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, nos de ser serviço essencial.

CLAUSULA TERCEIRA – A empresa **TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA-DEMAIS** encontra ciente de todas as oportunidades concedida à mesma para entregar o material e explicar o ocorrido, contudo, a mesma permaneceu inerte.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI	
-------------------------------	--

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B833EFE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2281/2024

PORTARIA N.º 2281/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. EDUARDO JOSE VIZINI, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. EDUARDO JOSE VIZINI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.343.922-3 e CPF/MF sob o nº 046.267.569-64, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/09/2023 à 04/09/2024, a partir de 23 de Dezembro de 2024, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 19 dias de Dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2A53ED54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.261/2024

PORTARIA N.º 2.261/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. DAVID PINHEIRO DOS SANTOS, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. DAVID PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.971.378-9 e CPF/MF sob o nº 733.956.769-00, Ocupante do Cargo Efetivo de Motorista 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 05/07/2023 à 04/07/2024, a partir de 17 de Dezembro de 2024, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 16 de Janeiro de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DC8B274D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.262/2024

PORTARIA N.º 2.262/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. PAULO BRAZ DE ALMEIDA, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. PAULO BRAZ DE ALMEIDA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.361.019-8 e CPF/MF sob o nº 599.820.129-91, Ocupante do Cargo Efetivo de Motorista 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 04/12/2023 à 03/12/2024, a partir de 17 de Dezembro de 2024, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 16 de Janeiro de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D9DDF1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2279/2024

PORTARIA N.º 2279/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. MARIA SANDRA DOS SANTOS SILVA e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. MARIA SANDRA DOS SANTOS SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG

nº 35.608.333-0 e CPF/MF sob o nº 301.524.808-11 Ocupante do Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2023 à 04/03/2024 a partir de 02 de Janeiro de 2025, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:981C17FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2278/2024**

PORTARIA N.º 2278/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. ROSELENE FERRARI SOBRIN e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sr. ROSELENE FERRARI SOBRIN, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.933.199-9 e CPF/MF sob o nº 032.250.109-10, Ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/07/2021 à 02/07/2022 a partir de 18 de Dezembro de 2024, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 17 de Janeiro de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:45357E75

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 257/2024 AO CONTRATO Nº 68/2023 E TERMO ADITIVO Nº 15/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E BERRIEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME

OBJETO:Prorrogação Até 06/05/2025

DATA:18/12/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 261/2024 AO CONTRATO Nº 74/2023 E TERMO ADITIVO Nº 20/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA

OBJETO:Prorrogação Até 06/05/2025

DATA:18/12/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 262/2024 AO CONTRATO Nº 89/2023 E TERMO ADITIVO Nº 21/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO:Prorrogação Até 06/05/2025

DATA:18/12/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 259/2024 AO CONTRATO Nº 72/2023 E TERMO ADITIVO Nº 18/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

OBJETO:Prorrogação Até 06/05/2025

DATA:18/12/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 260/2024 AO CONTRATO Nº 73/2023 E TERMO ADITIVO Nº 19/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DOCTOR GESTAO EM SERVIÇOS LTDA

OBJETO:Prorrogação Até 06/05/2025

DATA:18/12/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 258/2024 AO CONTRATO Nº 70/2023 E TERMO ADITIVO Nº 17/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E D SOUZA SOARES LTDA ME

OBJETO:Prorrogação Até 06/05/2025

DATA:18/12/2024

Publicado por:

Alexandre Luiz Baioto Forte

Código Identificador:A5D351F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 583/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS**

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRICOLAS LTDA**

OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola de Pneus, novo, de fabricação nacional, no mínimo fabricação 2023, tração 4x4, motor 4 cilindros, capacidade mínima de 110 CV, turbo, combustível diesel, tomada de força mínimo 540 a 1800 rpm, capacidade mínima de levante hidráulico 2.900 kg, com terceiro ponto, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros mínimo 12.4x24 e pneus traseiros mínimo de 18.4x30, com toldo e arco de segurança, entrega técnica, assistência técnica da própria revendedora e garantia mínima de 12 meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos da União mais contrapartida do município, por meio do Contrato de Repasse nº 946674/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA e o município de Santa Izabel do Oeste PR

VIGÊNCIA: 18/12/2025.**VALOR TOTAL:** R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**DATA:** 18/12/2024.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 582/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos e insumos, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 18/03/2025.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.726,00 (três mil e setecentos e vinte e seis reais).**DATA:** 18/12/2024.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 580/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **MARCIO BULIGON & CIA LTDA**

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais e mão de obra necessários para realizar fechamento de barracões pré-moldados, utilizando placas de concreto 8 ou 10 cm, além do fechamento com trama metálica e telha metálica, pilares e placas para muro de arrimo, estacas, piso em concreto industrial, portão e portas, de acordo com a necessidade do município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Recursos Estaduais e Federais

VIGÊNCIA: 16/12/2025.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.794.000,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais).**DATA:** 16/12/2024.**Publicado por:**

Alexandre Luiz Baioto Forte

Código Identificador: 6E2A2E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 20/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 20/2024

Aprovação e apreciação da documentação para Registro das Organizações da Sociedade Civil - APMI – Rainha do Lar e APMF Lucia Dias no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 19/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a documentação para registro da Entidade APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – Rainha do Lar município de Santa Lucia – PR, para efeito de Registro de inscrição neste Conselho.

Art. 2º - Aprovar a documentação para registro da Entidade APMF – Associação de Pais Mestres e Funcionários do CMEI Lucia Dias do município de Santa Lucia – PR, para efeito de Registro de inscrição neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 19 de dezembro de 2024

ISADORA OLIVEIRA FREI

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Silvana Marisa Korth Scalco

Código Identificador: D1DEB312

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO 336/2024

DECRETO Nº 336/2024**DE: 19 de dezembro de 2024**

Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o determinado pela Lei Municipal nº 1134/2023, de 27 de abril 2023 e suas alterações, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Santa Lucia - PR

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam alterados e nomeados como conselheiros e conselheiras, titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Lucia - PR, para o biênio de 2022 a 2025, os representantes dos órgãos e entidades conforme indicação abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Celso Antonio Grassi

Suplente: Angela Mara Castro dos Santos

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Titular: Tereza Carnoski Rangel

Suplente: Sandra Piram Moi

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI**

Titular: Roseli Matos do Carmo

Suplente: Tatiane Welter Scherer

Associação de Pais e Mestres e Funcionários do CMEI Lucia Dias – APMF

Titular: Silvana Costa Hoecke

Suplente: Karina Cominetti

Art. 2º - Os membros ficam investidos das prerrogativas, direitos e deveres, nos termos na legislação que rege a matéria, visando a formulação e implementação das diretrizes da política Municipal, Estadual e Nacional dos direitos da criança e do Adolescente no âmbito do Município de Santa Lucia.

Art. 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, constituindo relevante serviço prestado ao Município, em caráter

prioritário, sendo possível ausências justificadas desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:EA520495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
PROPONENTE: NÁDIA REGINA DANTAS

Título do projeto: Festival de Música Infantil

Termo de Execução Cultural Nº 0010/2023.

Relatório: () Parcial (X) Final

Data de apresentação do relatório: 23 de setembro de 2024

O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?

() sim () não () parcialmente

O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?

() sim () não () parcialmente

O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?

() sim () não () parcialmente

Quanto a execução, o Proponente:

() Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:

() solicita documentação complementar.

() aprova sem ressalvas a prestação de contas.

() aprova com ressalvas a prestação de contas.

() rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

() a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

() O pagamento de multa, nos termos do regulamento.

() a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta).

Outras observações:

SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ

Nome 1 Comissão de Análise de Prestação de Contas

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO

Nome 2 Comissão de Análise de Prestação de Contas

CASSIANO GONÇALVES

Nome 3 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:CFAA5A32

LICITAÇÃO

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
PROPONENTE: ADRIANA SOUZA LEAL

Título do projeto: Sentimento em Pedacinhos

Termo de Execução Cultural Nº 0016/2023.

Relatório: () Parcial (X) Final

Data de apresentação do relatório: 15 de agosto de 2024

O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?

(X) sim () não () parcialmente

O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?

(X) sim () não () parcialmente

O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?

(X) sim () não () parcialmente

Quanto a execução, o Proponente:

(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:

() solicita documentação complementar.

(X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.

() aprova com ressalvas a prestação de contas.

() rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

() a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

() O pagamento de multa, nos termos do regulamento.

() a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Outras observações:

SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ

Nome 1 Comissão de Análise de Prestação de Contas

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO

Nome 2 Comissão de Análise de Prestação de Contas

CASSIANO GONÇALVES

Nome 3 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:214F792F

LICITAÇÃO

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
PROPONENTE: ANDRESSA NUNES CASSIMIRO

Título do projeto: ABC dos Versos: Oficina de Poesia para pequenos Poetas

Termo de Execução Cultural Nº 0011/2023.

Relatório: () Parcial (X) Final

Data de apresentação do relatório: 04 de julho de 2024

O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?

(X) sim () não () parcialmente

O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?

(X) sim () não () parcialmente

O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?

(X) sim () não () parcialmente

Quanto a execução, o Proponente:

(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:

() solicita documentação complementar.

(X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.

() aprova com ressalvas a prestação de contas.

() rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

() a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

() O pagamento de multa, nos termos do regulamento.

() a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta).

Outras observações:

SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ

Nome 1 Comissão de Análise de Prestação de Contas

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO

Nome 2 Comissão de Análise de Prestação de Contas

CASSIANO GONÇALVES

Nome 3 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:6C55D3AB

LICITAÇÃO

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
PROPONENTE: CAROL DE SOUZA BANDERA DE OLIVEIRA

Título do projeto: Desenho realista

Termo de Execução Cultural N° 0015/2023.

Relatório: () Parcial (X) Final

Data de apresentação do relatório: 28 de setembro de 2024

O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?

(X) sim () não () parcialmente

O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?

(X) sim () não () parcialmente

O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?

(X) sim () não () parcialmente

Quanto a execução, o Proponente:

(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:

() solicita documentação complementar.

(X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.

() aprova com ressalvas a prestação de contas.

() rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

() a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

() O pagamento de multa, nos termos do regulamento.

() a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Outras observações:

SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ

Nome 1 Comissão de Análise de Prestação de Contas

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO

Nome 2 Comissão de Análise de Prestação de Contas

CASSIANO GONÇALVES

Nome 3 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:2F9CCE44

LICITAÇÃO

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
PROPONENTE: CELSO MARTINS

Título do projeto: Iniciação Locução

Termo de Execução Cultural N° 007/2023.

Relatório: () Parcial (X) Final

Data de apresentação do relatório: 26 de setembro de 2024

O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?

() sim () não (X) parcialmente

O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?

(X) sim () não () parcialmente

O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?

(X) sim () não () parcialmente

Quanto a execução, o Proponente:

(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:

() solicita documentação complementar.

(X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.

() aprova com ressalvas a prestação de contas.

() rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

() a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

() O pagamento de multa, nos termos do regulamento.

() a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Outras observações: _____.

SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ

Nome 1 Comissão de Análise de Prestação de Contas

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO

Nome 2 Comissão de Análise de Prestação de Contas

CASSIANO GONÇALVES

Nome 3 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:6E9CF327

LICITAÇÃO

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
PROPONENTE: CLEBER LUIS DE SOUZA

Título do projeto:Danças Tradicionais do Sul do Brasil

Termo de Execução Cultural N° 0018/2023.

Relatório: () Parcial (X) Final

Data de apresentação do relatório: 24 de setembro 2024

O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?

(X) sim () não () parcialmente

O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?

(X) sim () não () parcialmente

O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?

(X) sim () não () parcialmente

Quanto a execução, o Proponente:

(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:

() solicita documentação complementar.

(X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.

() aprova com ressalvas a prestação de contas.

() rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

() a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

() O pagamento de multa, nos termos do regulamento.

() a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Outras observações: _____.

SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ

Nome 1 Comissão de Análise de Prestação de Contas

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO

Nome 2 Comissão de Análise de Prestação de Contas

CASSIANO GONÇALVES

Nome 3 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:DB2867EE

LICITAÇÃO

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
PROPONENTE: CRISTIANE LEAL

Título do projeto: Bordado em Ponto Cruz

Termo de Execução Cultural N° 0012/2023.

Relatório: () Parcial (X) Final

Data de apresentação do relatório: 17 de julho de 2024

O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?

(X) sim () não () parcialmente

O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?

(X) sim () não () parcialmente

O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?

(X) sim () não () parcialmente

Quanto a execução, o Proponente:

(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:

() solicita documentação complementar.

(X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.

() aprova com ressalvas a prestação de contas.

() rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

() a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

() O pagamento de multa, nos termos do regulamento.

() a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta).

Outras observações: _____.

SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

Elizabeth da Silva Munhoz

Nome 1 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Álvaro Luiz da Cruz Machado

Nome 2 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Cassiano Gonçalves

Nome 3 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:455089F6

LICITAÇÃO

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
PROPONENTE: GUILHERME LOPES

Título do projeto: Noite Cultural**Termo de Execução Cultural Nº 0014/2023.****Relatório:** () Parcial (x) Final**Data de apresentação do relatório:** 30 de outubro de 2024**O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?**

(X) sim () não () parcialmente

O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?

(X) sim () não () parcialmente

O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?

(X) sim () não () parcialmente

Quanto a execução, o Proponente:

(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:

() solicita documentação complementar.

(X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.

() aprova com ressalvas a prestação de contas.

() rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

() a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

() O pagamento de multa, nos termos do regulamento.

() a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta).

Outras observações:

SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

Elizabeth da Silva Munhoz

Nome 1 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Álvaro Luiz da Cruz Machado

Nome 2 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Cassiano Gonçalves

Nome 3 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:25A0F730**LICITAÇÃO****ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
PROPONENTE: EDERSON PADILHA COLAÇO****Título do projeto: A Importância da Música no Cotidiano da Educação Infantil****Termo de Execução Cultural Nº 008/2023.****Relatório:** () Parcial (X) Final**Data de apresentação do relatório:** 20 de junho de 2024**O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?**

(X) sim () não () parcialmente

O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?

(X) sim () não () parcialmente

O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?

(X) sim () não () parcialmente

Quanto a execução, o Proponente:

(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:

() solicita documentação complementar.

(X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.

() aprova com ressalvas a prestação de contas.

() rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

() a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

() O pagamento de multa, nos termos do regulamento.

() a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta).

Outras observações:

SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

Elizabeth da Silva Munhoz

Nome 1 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Álvaro Luiz da Cruz Machado

Nome 2 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Cassiano Gonçalves

Nome 3 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:29C86C25**LICITAÇÃO****ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
PROPONENTE: NEREU DE OLIVEIRA****Título do projeto: Músicas Mirins do Paraná****Termo de Execução Cultural Nº 009/2023.****Relatório:** () Parcial (X) Final**Data de apresentação do relatório:** 09 de outubro de 2024**O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?**

(X) sim () não () parcialmente

O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?

(X) sim () não () parcialmente

O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?

(X) sim () não () parcialmente

Quanto a execução, o Proponente:

(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:

- () solicita documentação complementar.
 (X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.
 () aprova com ressalvas a prestação de contas.
 () rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:
 () a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.
 () O pagamento de multa, nos termos do regulamento.
 () a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta).

Outras observações:

SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

Elizabeth da Silva Munhoz

Nome 1 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Álvaro Luiz da Cruz Machado

Nome 2 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Cassiano Gonçalves

Nome 3 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:DFB3CD7E

LICITAÇÃO

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
PROPONENTE: NILTON DINIZ DA SILVA

Título do projeto: Instrutor Instrumental (aulas de violão)

Termo de Execução Cultural Nº 0020/2023.

Relatório: () Parcial (X) Final

Data de apresentação do relatório: 27 de setembro de 2024

O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?

(X) sim () não () parcialmente

O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?

(X) sim () não () parcialmente

O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?

(X) sim () não () parcialmente

Quanto a execução, o Proponente:

(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:

() solicita documentação complementar.

(X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.

() aprova com ressalvas a prestação de contas.

() rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

() a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

() O pagamento de multa, nos termos do regulamento.

() a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Outras observações: _____.

SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ

Nome 1 Comissão de Análise de Prestação de Contas

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO

Nome 2 Comissão de Análise de Prestação de Contas

CASSIANO GONÇALVES

Nome 3 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:E2F285F3

LICITAÇÃO

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
PROPONENTE: SABRINA CHAVES FERREIRA

Título do projeto: Espetáculos Musicais

Termo de Execução Cultural Nº 0019/2023.

Relatório: () Parcial (X) Final

Data de apresentação do relatório: 18 de setembro de 2024

O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?

(X) sim () não () parcialmente

O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?

(X) sim () não () parcialmente

O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?

(X) sim () não () parcialmente

Quanto a execução, o Proponente:

(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:

() solicita documentação complementar.

(X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.

() aprova com ressalvas a prestação de contas.

() rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

() a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

() O pagamento de multa, nos termos do regulamento.

() a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Outras observações:

SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ

Nome 1 Comissão de Análise de Prestação de Contas

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO

Nome 2 Comissão de Análise de Prestação de Contas

CASSIANO GONÇALVES

Nome 3 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:369C6C0C

LICITAÇÃO
ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO
GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
PROPONENTE: TEREZINHA DE OLIVEIRA

Título do projeto: Despertando Talento

Termo de Execução Cultural Nº 0017/2023.

Relatório: () Parcial (X) Final

Data de apresentação do relatório: 19 de julho de 2024

O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?

(X) sim () não () parcialmente

O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?

(X) sim () não () parcialmente

O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?

(X) sim () não () parcialmente

Quanto a execução, o Proponente:

(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:

() solicita documentação complementar.

(X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.

() aprova com ressalvas a prestação de contas.

() rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

() a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

() O pagamento de multa, nos termos do regulamento.

() a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta).

Outras observações:

SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

Elizabeth da Silva Munhoz

Nome 1 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Alvaro Luiz da Cruz Machado

Nome 2 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Cassiano Gonçalves

Nome 3 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:2BF19946

LICITAÇÃO
ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO
GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
PROPONENTE: ROSÉLIA CHECHELAKY DE CARVALHO

Título do projeto: Desdobrando Criatividade (dobradura)

Termo de Execução Cultural Nº 0013/2023.

Relatório: () Parcial (x) Final

Data de apresentação do relatório: 23 de setembro de 2024

O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?

(X) sim () não () parcialmente

O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?

(x) sim () não () parcialmente

O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?

(X) sim () não () parcialmente

Quanto a execução, o Proponente:

(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:

() solicita documentação complementar.

(X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.

() aprova com ressalvas a prestação de contas.

() rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

() a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

() O pagamento de multa, nos termos do regulamento.

() a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Outras observações: ____.

SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ

Nome 1 Comissão de Análise de Prestação de Contas

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO

Nome 2 Comissão de Análise de Prestação de Contas

CASSIANO GONÇALVES

Nome 3 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:90F1D150

LICITAÇÃO
ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO
GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
PROPONENTE: DIEGO FALCÃO

Título do projeto: Peão, Arroba e Saca

Termo de Execução Cultural Nº 006/2023.

Relatório: () Parcial (X) Final

Data de apresentação do relatório: 24 de setembro de 2024

O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?

(X) sim () não () parcialmente

O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?

(X) sim () não () parcialmente

O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?

(X) sim () não () parcialmente

Quanto a execução, o Proponente:

(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:

() solicita documentação complementar.

(X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.

() aprova com ressalvas a prestação de contas.

() rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

() a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

() O pagamento de multa, nos termos do regulamento.

() a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Outras observações:

SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ

Nome 1 Comissão de Análise de Prestação de Contas

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO

Nome 2 Comissão de Análise de Prestação de Contas

CASSIANO GONÇALVES

Nome 3 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:E771E386

LICITAÇÃO

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
PROPONENTE: LUAN EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Título do projeto: METAMORFOSE

Termo de Execução Cultural Nº 003/2023.

Relatório: () Parcial (X) Final

Data de apresentação do relatório: 30 de agosto de 2024

O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?

(X) sim () não () parcialmente

O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?

(X) sim () não () parcialmente

O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?

(X) sim () não () parcialmente

Quanto a execução, o Proponente:

(X) Cumprui integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:

() solicita documentação complementar.

(X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.

() aprova com ressalvas a prestação de contas.

() rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

() a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

() O pagamento de multa, nos termos do regulamento.

() a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Outras observações:

SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ

Nome 1 Comissão de Análise de Prestação de Contas

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO

Nome 2 Comissão de Análise de Prestação de Contas

CASSIANO GONÇALVES

Nome 3 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:337F5ED4

LICITAÇÃO

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
PROPONENTE: ALAN KELVIN MESQUITA DOROCZ

Título do projeto: Uma Jornada de Pioneiros

Termo de Execução Cultural Nº 002/2023.

Relatório: () Parcial (X) Final

Data de apresentação do relatório: Não apresentado.

O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?

() sim (X) não () parcialmente

O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?

() sim (X) não () parcialmente

O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?

() sim (X) não () parcialmente

Quanto a execução, o Proponente:

() Cumprui integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.

(X) Descumprui integralmente o objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:

() solicita documentação complementar.

() aprova sem ressalvas a prestação de contas.

() aprova com ressalvas a prestação de contas.

(X) rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

(X) a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

() O pagamento de multa, nos termos do regulamento.

(X) a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 540 (cento e oitenta) dias.

Outras observações:

O agente cultural apresentou o projeto denominado “Uma Jornada de Pioneiros”, na categoria audiovisual tendo como tema a origem do nome do Município.

O projeto em questão visava pesquisar acerca da origem do nome do Município de Santa Maria do Oeste, colhendo depoimentos dos pioneiros e seus familiares. O projeto visava a integração da comunidade através dos encontros realizados para o debate histórico e o colhimento dos depoimentos, dando inclusão às PCD's, idosos e

demaís grupos na elaboração escrita história, econômica e social do Município.

Todavia, em que pese o projeto apresentado, o agente cultural deixou de entregar o projeto audiovisual no prazo estipulado pela administração, qual seja 30/06/2024. Diante do descumprimento contratual, a Administração Pública notificou o agente em 28/08/2024, para que apresentasse o projeto ou justificasse o descumprimento no prazo de 15 dias.

Escoado o prazo, até a presente data não houve apresentação de nenhum relatório de execução do projeto, bem como não fora realizada qualquer justificativa acerca do descumprimento contratual. Tal conduta do agente cultural de ignorar a notificação da administração qualifica a ausência de boa-fé e o descaso perante a administração pública, restando assim configurada a má-fé do proponente.

Assim sendo, resta imperiosa a rejeição da prestação de contas realizada pelo agente, com a consequente imposição das sanções previstas no Termo de Execução, devendo este ser obrigado a ressarcir os cofres públicos na integralidade do valor recebido com a devida atualização monetária. Ainda, ao agente deve ser aplicada a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias.

SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ

Nome 1 Comissão de Análise de Prestação de Contas

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO

Nome 2 Comissão de Análise de Prestação de Contas

CASSIANO GONÇALVES

Nome 3 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:32D95B3D

LICITAÇÃO

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
PROponente: JUÇARA DA APARECIDA PADILHA

Título do projeto: Tropeando Memórias

Termo de Execução Cultural Nº 01/2023.

Relatório: () Parcial (X) Final

Data de apresentação do relatório: 30/10/2024 e 06/12/2024

O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?

() sim () não (X) parcialmente

O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?

() sim () não (X) parcialmente

O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?

(X) sim () não () parcialmente

Quanto a execução, o Proponente:

(X) Cumpru integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.

() Cumpru parcialmente o objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:

() solicita documentação complementar.

() aprova sem ressalvas a prestação de contas.

(X) aprova com ressalvas a prestação de contas.

() rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

() a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

() O pagamento de multa, nos termos do regulamento.

() a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Outras observações:

A agente cultural proponente se comprometeu ao cumprimento de duas metas: a) Fomentar a cultura popular local através da exibição de documentário e; b) Realizar oficinas de Stop Motion com alunos da rede pública de ensino.

A meta “b” foi integralmente cumprida pela agente cultural, tendo obtido como resultados o ensino aos alunos de como criar pequenas animações fazendo uso de *smartphones*. Ao final, cada grupo de alunos exibiu sua animação compartilhando seus desafios e boas práticas, bem como destacaram o valor do trabalho em equipe e a importância do planejamento para a superação de obstáculos.

Após a realização do projeto, os produtos ficaram disponíveis ao público de várias maneiras para ampliar seu alcance. As produções ficaram disponíveis no site Paddlet, nos grupos internos da escola dos alunos e posteriormente foram disponibilizadas no portal criado pelos alunos, além de ter sido disponibilizado no *Youtube* e no portal *smoemfoco.com*.

Contudo, a meta “a” foi integralmente descumprida, não tendo a agente se desincumbido de seu ônus de apresentação do documentário. Considerando que o edital previa a entrega do objeto até o dia 31/06/2024, a Administração Pública na figura do Prefeito Municipal, Oscar Delgado, notificou a agente para que realizasse a entrega da meta e apresentasse o relatório de execução do projeto na data de 28/08/2024.

A agente apresentou o relatório de execução e justificou a não entrega do documentário sob o pretexto de que o editor contratado para a produção filme abandonou o projeto, ocasionando assim a impossibilidade da entrega do projeto no prazo estipulado pela Administração, propondo a possibilidade de concessão de novo prazo para entrega do relatório.

Assim sendo, ante a ausência de má-fé da agente cultural, a Administração concedeu novo prazo para o cumprimento da meta “a”, a qual restou completamente cumprida, tendo a agente cultural realizado o levantamento de fontes históricas sobre o tropeirismo no paraná bem como realizado entrevistas com historiadores e moradores locais, além da captação de imagens culturais e naturais do Município. Assim sendo, esta Comissão entende pela aprovação das contas prestadas pela agente cultural com ressalvas, uma vez que não cumpriu o prazo para entrega do relatório, tendo, porém, cumprido integralmente todas as metas estabelecidas no termo de fomento.

SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 8 de dezembro de 2024.

ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ

Nome 1 Comissão de Análise de Prestação de Contas

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO

Nome 2 Comissão de Análise de Prestação de Contas

CASSIANO GONÇALVES

Nome 3 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:54802A3D

LICITAÇÃO

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
PROponente: ZACARIAS NUNES CARDOSO

Título do projeto: Minha Terra

Termo de Execução Cultural Nº 005/2023.

Relatório: () Parcial (X) Final

Data de apresentação do relatório: Não apresentado.

O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?

() sim (X) não () parcialmente

O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?

() sim (X) não () parcialmente

O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?

() sim (X) não () parcialmente

Quanto a execução, o Proponente:

() Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.

(X) Descumpriu integralmente o objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:

() solicita documentação complementar.

() aprova sem ressalvas a prestação de contas.

() aprova com ressalvas a prestação de contas.

(X) rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

(X) a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

() O pagamento de multa, nos termos do regulamento.

(X) a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 540 (cento e oitenta) dias.

Outras observações:

O agente cultural apresentou o projeto denominado “Minha Terra”, na categoria audiovisual tendo como tema as belezas naturais do Município de Santa Maria do Oeste.

O projeto em questão visava demonstrar, através de um videoclipe, as belezas naturais do Município, dando foco à importância da preservação ambiental. O clipe seria realizado com músicos locais, visando dar ênfase e emoção à mensagem.

Todavia, em que pese o projeto apresentado, o agente cultural deixou de entregar o projeto audiovisual no prazo estipulado pela administração, qual seja 31/06/2024. Diante do descumprimento contratual, a Administração Pública notificou o agente em 28/08/2024, para que apresentasse o projeto ou justificasse o descumprimento no prazo de 15 dias.

Escoado o prazo, até a presente data não houve apresentação de nenhum relatório de execução do projeto, bem como não fora realizada qualquer justificativa acerca do descumprimento contratual. Tal conduta do agente cultural de ignorar a notificação da administração qualifica a ausência de boa-fé e o descaso perante a administração pública, restando assim configurada a má-fé do proponente.

Assim sendo, resta imperiosa a rejeição da prestação de contas realizada pelo agente, com a consequente imposição das sanções previstas no Termo de Execução ao agente, devendo este ser obrigado a ressarcir os cofres públicos na integralidade do valor recebido com a devida atualização monetária. Ainda, ao agente deve ser aplicada a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias.

SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ

Nome 1 Comissão de Análise de Prestação de Contas

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO

Nome 2 Comissão de Análise de Prestação de Contas

CASSIANO GONÇALVES

Nome 3 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:D1FF0921

LICITAÇÃO

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPONENTE: ANA MARIA ALVES SZEMBER

Título do projeto: Uma Jornada de Pioneiros

Termo de Execução Cultural Nº 004/2023.

Relatório: () Parcial (X) Final

Data de apresentação do relatório: 31/10/2024.

O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?

(X) sim () não () parcialmente

O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?

(X) sim () não () parcialmente

O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?

(X) sim () não () parcialmente

Quanto a execução, o Proponente:

(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.

() Descumpriu integralmente o objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

() Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:

() solicita documentação complementar.

() aprova sem ressalvas a prestação de contas.

(X) aprova com ressalvas a prestação de contas.

() rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

() a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

() O pagamento de multa, nos termos do regulamento.

() a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 540 (cento e oitenta) dias.

Outras observações:

A agente cultural apresentou o projeto denominado “Canção de Santa Maria do Oeste, na categoria audiovisual, consistente na criação de um videoclipe para a canção supracitada. Além da criação audiovisual, a proponente realizou aulas de canto para as crianças do Município, as quais foram ministradas no Centro Cultural pelo período de duas semanas.

Contudo, em que pese o desenvolvimento integral dos projetos, a proponente não entregou o projeto até a data estipulada no edital, qual seja 31/06/2024. Assim sendo, a Administração notificou a proponente em 28/08/2024, sendo que esta realizou a entrega da contrapartida do Termo de Execução na data de 28/09/2024.

Assim sendo, a Administração aprova com ressalvas a prestação de contas da proponente, devendo incidir sobre ela somente a pena de advertência, para que não mais deixe de observar os prazos editais na realização dos projetos culturais do Município de Santa Maria do Oeste.

SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ

Nome 1 Comissão de Análise de Prestação de Contas

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO

Nome 2 Comissão de Análise de Prestação de Contas

CASSIANO GONÇALVES

Nome 3 Comissão de Análise de Prestação de Contas

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:C1F9C117**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE****CAMARA MUNICIPAL****ATO DA MESA DIRETORA Nº 02, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.****ATO DA MESA DIRETORA Nº 02, de 17 de dezembro de 2024.**

“Estabelece o Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2025.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o disposto no artigo 21, inciso III, Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 12, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 6º, Resolução nº 04/2023, do Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2025, de acordo com o contido no Anexo I deste Ato.

Art. 2º. As contratações previstas ou não no Plano de Contratações Anual de que trata este Ato, dependerão da demanda e das condições orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO

1ª Secretária

NODARI MARCOS DE OLIVEIRA

2º Secretário

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:1EC8FAA8**CONTABILIDADE****DECRETO Nº 4.193/2024 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025****DECRETO Nº 4.193/2024**

Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município e em atendimento a lei complementar n. 101 de 04 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da lei complementar n. 101/00 de 04 de maio de 2000, fica estabelecido à programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025 do executivo municipal, conforme anexo I do presente decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 3.266/2024 de 14 de novembro de 2024, ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação conforme anexo I do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 13 de dezembro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Bandeira

Código Identificador:14736B54**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4194/2024****DECRETO Nº 4194/2024**

SÚMULA: "Altera membro titular designado para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o membro titular para a atribuição de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Santo do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme artigo 1.º do Decreto nº3.592/2020, de 10 de janeiro de 2022, ficando designado para tal atribuição a suplente: **Gizele Alves de Lima**, portadora do CPF nº 103.787.729-29, para atuar como Conselheiro Tutelar titular do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, ocupando o referido cargo a partir da data de 26 de dezembro de 2024, para cobrir as férias dos demais conselheiros tutelares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE**RICARDO ANTONIO ORTINÁ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:F5BB7AD6**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4195/2024****D E C R E T O N.º 4195/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de NATAL nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 2, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado **RECESSO** no dia 24 de dezembro de 2024 (terça-feira), em todas as repartições públicas municipais, a partir das 13hs00min.

Artigo 2º - Caberá aos dirigentes dos serviços essenciais que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência, realizar escala própria.

Artigo 3º - Em caso de necessidade ou emergência os servidores poderão ser convocados pelo Secretário e/ou Diretor para atender à demanda da Secretaria/ Departamento na qual se encontre lotado.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:AB9AACFE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 013/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.236/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que estará aberto o Chamamento Público 013/2024 a partir da data de publicação deste edital e a qualquer tempo, para Chamada Pública para credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO com especialização em PSIQUIATRIA, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Editais na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de dezembro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:4C686F9E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0214/2024 CONCORRÊNCIA Nº
04/2024**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0214/2024
Concorrência Nº 04/2024**

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 10.723,47 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

Rua Sadi Vargas (entre a Rua Romildo Sguarezi e Rua Duque de Caxias)

Rua General Osório (entre Rua Dorival Gabriel Bandeira e Av Internacional)

Rua Laurindo Flávio Cesar Scopel (entre Rua Gelson Pelin e Rua General Osório)

Rua Gelson Pelin (entre Rua Ramalho Piva e Rua Laurindo Flávio Cesar Scopel + 92,00m)

Rua Osvino Bier (entre Rua Romildo Sguarezi e Rua Duque de Caxias)

Rua Severino Dellani (entre Rua Bruno Winger e Av Internacional)

Rua Bruno Winger (entre Rua General Osório e Rua Severino Dellani)

Rua Vereador Ondino Alves dos Anjos (entre Rua Dorival Gabriel Bandeira e Av Internacional)

Rua Barão do Rio Branco (entre Rua Marechal Deodoro e Rua Pedro Pereira de Sá)

Rua Cerejeira (entre Rua Araucária e Rua das Orquídeas)

Rua das Orquídeas (entre Rua Marfim e Rua Cedro).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MINERPAV LTDA.

EXECUÇÃO ATUAL: 15/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MICHAEL CEZNE DE SOUZA - Representante Legal.

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:8AA33337

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 547/2024 PROCESSO DISPENSA Nº
148/2024**

**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 547/2024
Processo dispensa Nº 148/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de vagas temporárias no quadro de servidores do Município de Santo Antonio do Sudoeste, contemplando os seguintes cargos: zeladora, agente de veículos, auxiliar de saúde bucal, agente administrativo, psicólogo, enfermeiro, técnico em enfermagem, nutricionista, técnico em contabilidade, operador de máquinas, fonoaudiólogo, técnico em radiologia, fisioterapeuta e assistente social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA;

VALOR: R\$ 1.550,00Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ANA MARIA MORAES GOMES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EF74DF8E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 609/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 083/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 609/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: W V SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 42.129.716/0001-33
Representante: Luisa Rocha Wierzbicki Viana
CPF nº 078.475.979-00
OBJETO: Contratação de empresa para execução de custeio para agricultura serviço de hora máquina CONVENIO/MAPA Nº 951736/2023..
VALOR TOTAL: R\$ 117.800,00 (Cento e Dezessete Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 18/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A0181AB6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 608/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 608/2024
Processo inexigibilidade nº 067/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LADEMIR CARLOS CEOLIN
CPF nº 083.029.059-17
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público 008/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 11.260,00 (Onze Mil, Duzentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 18/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:90F1B8B6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
Concorrência Nº 1/2022

OBJETO: Reforma, Ampliação e Construção do Centro Integrado de Convivência Edil Traiano, com serviços iniciais de obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenarias, divisórias, alambrados e muros, cobertura com estruturas de madeira e metálicas, telhas metálicas, termoacústicas e fibrocimento, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, impermeabilizações e pinturas,

pavimentações, paisagismo e diversos entre outros, conforme projetos e especificações.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
VALOR: R\$ 311.114,21 Trezentos e Onze Mil, Cento e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DENILSON JOSÉ GONÇALVES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AF1FB353

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 57/2024
Processo dispensa Nº 18/2024
OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aula de futebol e futsal, em atendimento ao projeto da escolinha municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JUNIOR DO NASCIMENTO;
VALOR: 560,65
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JUNIOR DO NASCIMENTO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DE0F0CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	18 e 19/12/2024
Quantidade	2 de R\$ 700,00
Valor	R\$ 1.400,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:92AD0B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 003 AO CONT. Nº. 169/2022,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E A EMPRESA VETHOR CARD PAGAMENTOS
LTDA

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 003 ao Cont. nº. 169/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 90/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa VETHOR CARD PAGAMENTOS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENÍCIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **VETHOR CARD PAGAMENTOS LTDA** - inscrita no CNP. Nº **38.426.574/0001-07** – Insc. Estadual – não cadastrada - sito a Av. Campos Salles nº 06 – sala – 02 – centro – Sabáudia – Pr - CEP: 86720-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ARTHUR CESAR BIASI BORTHO LAZZI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à rua Dr. Dimas de Barros, nº 65, Apartamento 1201, Bairro Guanabara, Parque Boulevard, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86050-730., portador da Cédula de Identidade Civil Nº 13.532.827-8 da SSP – PR., e do CPF. Nº. 103.132.959-56, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICO/MAGNETICO COM CHIP E/OU COM SENHA. DESTINADO AO PAGAMENTO DE VALE NATALINO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 227/2023**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o acréscimo de prazo e valor e prazo de 12 meses do Contrato nº 169/2022 do Pregão Eletrônico nº. 90/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICO/MAGNETICO COM CHIP E/OU COM SENHA. DESTINADO AO PAGAMENTO DE VALE NATALINO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR (Cartões deverão conter arte própria com timbre do município de São Jerônimo da Serra)	-12,15%

1. QUANTITATIVO DE CARTÕES/VALE NATALINO AOS SERVIDORES:

NUMERO DE SERVIDORES HABILITADOS A RECEBER	VALOR BENEFÍCIO POR SERVIDOR	VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO
25 SERVIDORES	R\$ 500,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO COM DESCONTOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 11.420,50 (onze mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R\$ 11.420,50 (onze mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 19 de dezembro de 2024.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

VETHOR CARD PAGAMENTOS LTDA

Contratante

Testemunhas:

Nome:

Ass:

CPF/MF:

Nome:

Ass:

CPF/MF:

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:5F0700B6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL 173/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº 166/2024

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 166/2024 e na Portaria 357/2024, FAZEM SABER QUE:

I – Fica RETIFICADO o Edital 166/2024 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para a função de Engenheiro Civil

a) No item 2.1.3 e 2.1.4:

Onde se lê:

2.1.3. Remuneração: R\$ 3.651,12 por mês.

2.1.4. Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Leia-se:

2.1.3. Remuneração: R\$ 7.302,24 por mês.

2.1.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

II – O presente edital, entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Boa Vista-PR, 19 de Dezembro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO

Presidente da Comissão de Seleção

LUCAS DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Seleção

MARCELO PELINSON AZEVEDO

Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:E61E528F

PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para realizar a decoração da Sessão Solene de Posse do município de São José da Boa Vista - Pr

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José da Boa Vista, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **HOMOLOGA** o resultado constante da ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA PROPOSTA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 e no relatório da Comissão que concluiu como proponente vencedora: A empresa **PROPONENTE:** ADRIANA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA EVENTOS E PROMOÇÕES, CNPJ nº 15.869.495/0001-67, sito à Rua Osmar Pedroso, 68 - centro – CEP: 84.990-000, Arapoti – PR – **VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), para o objeto supracitado, para que seja realizado compra direta com dispensa de licitação baseado no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista, 19 de dezembro de 2024.

DANIEL AMARAL

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Silvio Sandro de Souza

Código Identificador:A98C2971

PODER LEGISLATIVO DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2024

Súmula: Dispõe sobre recesso administrativo da Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

O senhor **DANIEL AMARAL**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as festividades natalinas e de final de ano;

Considerando o recesso parlamentar de acordo com o art. 141 do Regimento Interno da Câmara de São José da Boa Vista;

DECRETA

Art. 1º. Recesso administrativo na Câmara Municipal entre os dias 24 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025;

Art. 2º. Se houver necessidade de Sessão Extraordinária, os servidores serão convocados com antecedência ou ainda, qualquer atividade que seja necessária dentro da sua competência será de responsabilidade dos mesmos;

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 19 de dezembro de 2024.

DANIEL AMARAL

Presidente

Publicado por:

Andrea de Lima Silva

Código Identificador:81E618FC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO LEI 1138/2024

LEI nº 1138/2024

SÚMULA: Fixa o valor considerado de pequeno valor para fins de execução fiscal no Município de São José da Boa Vista, dispõe sobre a cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o valor de até meio salário mínimo nacional como dívida de pequeno valor para fins de cobrança judicial por meio de Execução Fiscal, relativamente aos créditos tributários e não tributários.

§ 1º A composição dos valores dos créditos a que se refere o caput, denominado valor consolidado, abrange a somatória do principal, com atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos previstos e calculados na forma da legislação aplicável a cada tipo de crédito.

§ 2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no caput que, agrupados, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal, mediante reunião das respectivas Certidões de Dívida Ativa.

§ 3º Os valores da dívida ativa da Fazenda Pública Municipal inferiores a meio salário mínimo nacional serão cobrados administrativamente pela Divisão de Tributação, sob supervisão da Procuradoria do Município, bem como podem ser agrupados com outros créditos para posterior ajuizamento de execução fiscal, desde que observado o valor consolidado.

§ 4º O valor consolidado abrange o saldo remanescente de parcelamento não cumprido de créditos tributários e não tributários.

Art. 2º - A Procuradoria do Município poderá ajuizar Execução Fiscal relativamente a valores considerados dívidas de pequeno valor, desde que motivadamente houver necessidade de ajuizamento com vistas à proteção do patrimônio público.

Art. 3º - Todos os créditos tributários e não tributários estão sujeitos ao protesto extrajudicial e adoção de outras medidas administrativas de cobrança.

§ 1º Os débitos inscritos em dívida ativa serão objeto de protesto extrajudicial previamente à Execução Fiscal.

§ 2º Os débitos enviados a protesto extrajudicial somente estarão aptos a parcelamento após a formalização do protesto pelo respectivo Tabelionato de Protestos.

§ 3º Os débitos protestados e que forem posteriormente parcelados, permanecerão com protesto ativo até finalização do parcelamento, quando então, havendo quitação integral do parcelamento, será expedida a carta de anuência para fins de baixa junto ao respectivo Tabelionato de Protestos.

Art. 4º - A notificação do devedor para fins de ciência quanto aos débitos inscritos em Dívida Ativa e sujeitos à Execução Fiscal será feita mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município, ocasião em que se concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para o pagamento do débito ou parcelamento antes do ajuizamento da Execução Fiscal.

Art. 5º - Poderão ser adotadas medidas administrativas de solução consensual por meio da Câmara Administrativa de Mediação e Conciliação que trata o Decreto nº 517/2023.

Art. 6º - Poderão ser extintas as Execuções Fiscais ajuizadas cujos débitos sejam considerados de pequeno valor nos termos desta lei, sem prejuízo das medidas de cobrança administrativa.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:131A0953**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO****LEI 1139/2024****LEI nº 1139/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a solução de controvérsias, extinção de débitos tributários e não tributários mediante transação e autocomposição de conflitos no âmbito do Município de São José da Boa Vista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece os requisitos e as condições para que a Procuradoria do Município e os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública do Município, de natureza tributária ou não tributária.

§ 1º A Procuradoria do Município, em juízo de oportunidade e conveniência, poderá celebrar transação em quaisquer das modalidades de que trata esta Lei, sempre que, motivadamente, entender que a medida atende ao interesse público.

§ 2º Para fins de aplicação e regulamentação desta Lei, serão observados, entre outros, os princípios da isonomia, da capacidade contributiva, da transparência, da moralidade, da razoável duração dos processos e da eficiência e, resguardadas as informações protegidas por sigilo, o princípio da publicidade.

§ 3º A observância do princípio da transparência será efetivada, entre outras ações, pela divulgação em meio eletrônico de todos os termos de transação celebrados, com informações que viabilizem o atendimento do princípio da isonomia, resguardadas as legalmente protegidas por sigilo.

§ 4º A transação de créditos de natureza tributária será realizada nos termos do art. 171 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 2º - Para fins desta Lei, são modalidades de transação as realizadas:

I - por proposta individual ou por adesão, na cobrança de créditos inscritos na dívida ativa ou em contencioso administrativo fiscal;

II - por adesão, nos demais casos de contencioso judicial ou administrativo tributário; e

III - por adesão, no caso de procedimentos instaurados no âmbito da Câmara Administrativa de Mediação e Conciliação nos termos do Decreto nº 517/2023.

Parágrafo único. A transação por adesão implica aceitação pelo devedor de todas as condições fixadas pela Procuradoria do Município.

Art. 3º - A proposta de transação deverá expor os meios para a extinção dos créditos nela contemplados e estará condicionada, no mínimo, à assunção pelo devedor dos compromissos de:

I - não utilizar a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, de falsear ou de prejudicar, de qualquer forma, a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

II - não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública;

III - não alienar nem onerar bens ou direitos sem a devida comunicação ao órgão da Fazenda Pública competente, quando exigido em lei;

IV - desistir das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos; e

V - renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea “c” do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º A proposta de transação deferida importa em aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação, de modo a constituir confissão irrevogável e irrevogável dos créditos abrangidos pela transação, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

§ 2º Quando a transação envolver moratória ou parcelamento, aplica-se, para todos os fins, o disposto nos incisos I e VI do caput do art. 151 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

§ 3º Os créditos abrangidos pela transação somente serão extintos quando integralmente cumpridas as condições previstas no respectivo termo.

Art. 4º - Implica a rescisão da transação:

I - o descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos;

II - a constatação, pelo credor, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;

III - a decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;

IV - a comprovação de prevaricação, de concussão ou de corrupção passiva na sua formação;

V - a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito;

VI - a ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação; ou

VII - a inobservância de quaisquer disposições desta Lei ou do edital.

§ 1º O devedor será notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação e poderá impugnar o ato no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Quando sanável, é admitida a regularização do vício que ensejaria a rescisão durante o prazo concedido para a impugnação, preservada a transação em todos os seus termos.

§ 3º A rescisão da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores já pagos, sem prejuízo de outras consequências previstas no termo de transação.

§ 4º Aos contribuintes com transação rescindida é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data de rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.

Art. 5º - É vedada a transação que envolva devedor contumaz, sendo este aquele que possuir 2 (duas) ou mais transações não adimplidas, ou mais de 2 (dois) parcelamentos de débitos.

Art. 6º - A proposta de transação e a sua eventual adesão por parte do sujeito passivo ou devedor não autorizam a restituição ou a compensação de importâncias pagas, compensadas ou incluídas em parcelamentos pelos quais tenham optado antes da celebração do respectivo termo.

Art. 7º - A Procuradoria do Município poderá elaborar súmulas administrativas e adotar pareceres referenciais para orientar a atuação administrativa sobre a interpretação de normas jurídicas, com caráter vinculante para a Administração Pública.

Art. 8º - A Procuradoria do Município poderá dispensar a propositura de ações, apresentação de defesa ou a interposição de recursos judiciais quando:

I - a controvérsia jurídica estiver sendo iterativamente decidida pelo Supremo Tribunal Federal ou pelos Tribunais Superiores;

II - quando o procurador da causa atestar a remota chance de êxito para a administração pública;

III - quando os atos judiciais puderem agravar o ônus para a Administração e, em casos excepcionais, mediante decisão motivada e demonstrado o interesse público da medida.

CAPÍTULO II DOS CRÉDITOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO

Seção I

Do Parcelamento

Art. 9º - Os créditos devidos ao Município, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, poderão ser objeto de transação, com a realização de parcelamento em até 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, de acordo com critério de valores fixados nesta lei.

§ 1º O referido valor será consolidado na data do parcelamento, compreendendo o valor original atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do seu vencimento até a data do parcelamento, acrescido de multa de 10% e juros de 1% ao mês sobre o valor atualizado.

§ 2º O valor de cada parcela, na data do pagamento, será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º O inadimplemento por período superior a 60 (sessenta) dias de qualquer das parcelas implicará revogação automática do parcelamento e exigência do saldo do crédito, independentemente de notificação do devedor, e consequente cobrança, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, inclusive com relação a multa e juros excluídos quando da adesão aos descontos especiais previstos nesta Lei.

§ 4º O termo da transação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, e art. 151, VI, todos do Código Tributário Nacional; art. 202, inciso VI, do Código Civil e dos arts. 389 a 395 do Código de Processo Civil;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

III - assinatura de termo em que o credor dará ampla e total quitação após o pagamento, bem como, o devedor renunciará a qualquer alegação de direito de natureza moral ou material, atual ou futura, sobre as quais se fundem ações judiciais ou defesas administrativas, inclusive as de natureza coletiva ou recursos que decorra da controvérsia objeto de transação;

IV - eventuais penhoras e garantias efetivadas permanecerão até o pagamento integral do parcelamento, podendo ser substituídas por outras garantias;

V - poderá ser exigido o oferecimento de garantias previstas na legislação para a celebração do acordo, tais como hipoteca, seguro-fiança, entre outras, a critério da Procuradoria do Município.

§ 5º Nos débitos em cobrança judicial incidirão os honorários advocatícios e as custas respectivas.

Art. 10 - O parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa poderá ser realizado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o valor do débito, observando o valor mínimo de cada parcela previsto no parágrafo único e obedecendo o seguinte critério:

I - débitos até R\$ 1.000,00 em até 12 parcelas;

II - débitos de R\$ 1.001,00 a 4.000,00 em até 18 parcelas;

III - débitos de R\$ 4.001,00 a 10.000,00 em até 24 parcelas;

IV - débitos acima de R\$ 10.000,00 em até 36 parcelas.

Parágrafo único - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 11 - O parcelamento deverá ser realizado preferencialmente pela internet no site do Município.

§ 1º A primeira parcela deve ser paga obrigatoriamente na data do parcelamento.

§ 2º A validade do acordo de parcelamento fica condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela, não se admitindo pagamento após esse prazo.

§ 3º As demais parcelas vencerão no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 4º O parcelamento será revogado automaticamente, independente de notificação, pelo atraso no pagamento das demais parcelas em período superior à 60 (sessenta) dias contados da data do seu vencimento.

§ 5º O pagamento da parcela deve ser realizado antecipadamente quando não houver expediente bancário no dia do seu vencimento.

§ 6º O pagamento das parcelas, será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo devedor via internet no site do Município.

Art. 12 - É permitido o reparcelamento dos débitos, sob condição do recolhimento na primeira parcela do valor correspondente a:

I - no mínimo 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados, para o primeiro reparcelamento, na primeira parcela; ou

II - no mínimo 20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados, para o segundo reparcelamento e seguintes na primeira parcela, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior.

Parágrafo único - Novo reparcelamento somente será deferido após 2 (dois) anos do segundo reparcelamento.

Art. 13 - São também devidos no pagamento à vista ou no parcelamento:

I - honorários no caso de débitos executados no percentual de 10% (dez por cento);

II - custas judiciais, devidas ao Poder Judiciário;

III - custas de protestos, devidas aos Tabelionato de Protestos.

§ 1º O pagamento dos honorários e das custas judiciais e de protesto é de responsabilidade do devedor.

§ 2º No caso de pagamento parcelado, o valor dos honorários referidos no inciso I deste artigo, deverá ser recolhido em idêntico número de parcelas e corrigido pelos mesmos índices do débito consolidado.

§ 3º O Procurador do Município poderá, excepcionalmente, autorizar o parcelamento de modo diverso do estabelecido na presente Lei, observando-se sempre o valor mínimo de cada parcela e o limite máximo do número de parcelas fixado nesta Lei.

Art. 14 - Não poderão ser parcelados os:

I - os débitos em execução fiscal com leilão marcado ou com penhora efetivada cujo valor seja superior a 50% do valor executado;

II - os débitos em discussão judicial, com decisões já transitadas em julgado, quando nas ações judiciais existir depósito dos valores devidos, carta de fiança ou seguro garantia.

Parágrafo único - No caso de penhoras de valores inferiores a 30% do débito executado ou que decorram de hipóteses de impenhorabilidade previstas na legislação processual, poderá ser formalizado o parcelamento com baixa da penhora ou do bloqueio judicial de valores.

Seção II

Dos Descontos Especiais e do Pagamento à Vista

Art. 15 - Será concedido desconto especial gradual nos juros de mora e na multa moratória de até 100% (cem por cento), de acordo com o grau de recuperabilidade e condições de adesão, nas seguintes hipóteses:

I - para recebimento dos créditos inscritos ou não em dívida ativa cujo valor consolidado do devedor esteja acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais).

II - para o recebimento de créditos tributários ou não tributários do devedor em recuperação judicial ou falência.

Art. 16 - Os débitos de natureza tributária ou não tributária inscritos em dívida ativa e cujo valor consolidado do devedor esteja acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais), poderão ser pagos à vista ou parcelados, com desconto, da seguinte forma:

I - em parcela única com a exclusão de 100% (cem por cento) do valor dos juros e 100% (cem por cento) do valor da multa moratória;

II - em até 06 parcelas com a exclusão de 90% (noventa por cento) do valor dos juros e 80% (oitenta por cento) do valor da multa moratória;

III - em até 12 (doze) parcelas com a exclusão de 70% (setenta por cento) do valor dos juros e 60% (sessenta por cento) do valor da multa moratória;

IV - em até 24 (vinte e quatro) parcelas com a exclusão de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e 40% (quarenta por cento) do valor da multa moratória.

§ 1º O valor do débito será consolidado na data do parcelamento, compreendendo o valor original atualizado monetariamente desde a data do seu vencimento até data do parcelamento pelo IPCA, excluindo-se a multa e os juros de acordo com opção prevista nos incisos I a IV deste artigo.

§ 2º No primeiro dia de cada mês o valor de cada parcela será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º As parcelas serão mensais e sucessivas.

§ 4º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 5º Os devedores com acordo de parcelamento vigente poderão aderir ao pagamento à vista ou parcelamento com desconto especial, com relação ao saldo devedor, após o cancelamento do acordo anterior.

§ 6º Não haverá qualquer desconto cumulativo em relação a qualquer outro benefício de juros e multa.

§ 7º No caso de controvérsia submetida à Câmara Administrativa de Mediação e Conciliação, os débitos constantes de execução fiscal ajuizadas há mais de 08 (oito) anos sem penhora efetivada nos autos ou quando esta for insuficiente para quitação das dívidas, poderá ser formalizada solução consensual mediante acordo, podendo ser concedido:

I - Parcelamento em até 36 meses;

II - Exclusão de 100% (cem por cento) do valor dos juros e 100% (cem por cento) do valor da multa moratória.

Art. 17 - Para débitos ajuizados em execução fiscal e com leilão marcado ou penhora efetivada nos autos, os benefícios desta Lei serão somente para pagamento à vista.

Art. 18 - Não poderão ser pagos ou parcelados com descontos especiais os débitos em discussão judicial, com decisões já transitadas em julgado, quando nas ações judiciais existir depósito dos valores suficientes à quitação do débito executado, carta de fiança ou seguro garantia.

Art. 19 - É permitido o reparcelamento com desconto especial, sob condição do recolhimento na primeira parcela do valor correspondente a:

I - no mínimo 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados, para o primeiro reparcelamento, na primeira parcela; ou

II - no mínimo 20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados, para o segundo reparcelamento e seguintes na primeira parcela, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior.

Art. 20- Aplicam-se nesta seção as disposições contidas na seção II deste Capítulo, no que couber.

Art. 21 - As transações desta seção ocorrerão no âmbito da Câmara Administrativa de Mediação e Conciliação instituída por meio do Decreto nº 517/2023.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Somente é permitido o parcelamento na forma prevista nesta Lei se forem englobados todos os débitos vencidos vinculados ao mesmo sujeito passivo ou devedor.

Art. 23 - Após a efetivação do parcelamento a Procuradoria do Município providenciará o pedido de suspensão da execução fiscal, até a quitação integral do débito.

Parágrafo único. A suspensão da exigibilidade de débitos, para fins de expedição de certidões, será reconhecida somente após a comprovação do pagamento da primeira parcela e enquanto o parcelamento estiver vigente.

Art. 24 - Conforme parecer da Procuradoria do Município, poderá ser autorizada a desistência de execuções fiscais, bem como a desistência de recursos pendentes de julgamento e o cancelamento dos respectivos débitos, quando se mostrarem inviáveis juridicamente ou

economicamente, face a desproporcionalidade da relação custo-benefício.

Parágrafo único - Considera-se inviável a manutenção de execuções fiscais relativamente a débitos cujo valor esteja abaixo do limite fixado como dívidas de pequeno valor ou as execuções fiscais que estejam tramitando há mais de 10 anos sem penhora efetivada nos autos.

Art. 25 - As regras desta Lei não são aplicáveis ao parcelamento dos débitos inscritos em dívida ativa de empresas optantes pelo Regime do Simples Nacional instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 26 - Não incidirá direito aos descontos de multa e juros mencionados nesta Lei sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente em andamento ou não.

Art. 27 - A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata esta Lei não implica em novação da dívida.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:952597D9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DECRETO 611/2024 - REVOGAÇÃO

DECRETO Nº 611/2024

Súmula: Revoga os artigos 12 e 13 do Decreto nº 579/2024 no que especifica.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXX e XXXI da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado os artigos 12 e 13 do Decreto nº 579/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:B4CF6005

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2023 - SJP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2023 - SJP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartões magnéticos para os benefícios de auxílio alimentação instituídos pela lei municipal nº 692/2022, para os servidores públicos municipais, cargos comissionados, conselheiros tutelares e funcionários contratados por processo seletivo simplificado – PSS, pelo período de 12 meses.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a Clausula Terceira do reajustamento atualização financeira – O valor em percentual, da taxa administrativa a ser praticada neste contrato passa de -12,81% (doze virgula oitenta e um por cento negativo), para 4,50 % (Quatro e meio por cento negativo) sobre o valor dos benefícios (créditos) a serem repassados aos servidores.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 23 de janeiro de 2025, para 23 de julho de 2025.

São José das Palmeiras/PR, 11 de Dezembro de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:2907EA78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0179/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0179/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A.

VALOR: R\$ 4.797,93 (quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) até o término do contrato

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 17 de Dezembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 19 de dezembro de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:5231E342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0178/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0178/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

VALOR: R\$1.823,08 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e oito centavos) até o término do contrato

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 17 de Dezembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 19 de Dezembro de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:7EA8E86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0185/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0185/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Formulas Infantis em Pó para lactantes e para alimentação enteral) destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até o término do contrato

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 18 de Dezembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 19 de Dezembro de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:002F20A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0180/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0180/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024.

OBJETO: Aquisição de Fraldas Geriátricas destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: TATEX CONFECÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais) até o término do contrato

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 18 de Dezembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 19 de Dezembro de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:FF20015B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 470/2024

DECRETO Nº 470/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 66/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 66/2024-PMSPPR de 06 de dezembro de 2024, que tomou por objeto aquisição de combustíveis, destinados a atender as necessidades da frota de veículos e maquinários do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 66/2024-PMSPPR de 06 de dezembro de 2024.

02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de **R\$ 2.120.354,00 (Dois milhões, cento e vinte mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**, em favor dos proponentes:

GIMENES & AUGUSTO LTDA – CNPJ/MF nº 80.317.191/0001-59, no valor de R\$ 1.037.552,00 (um milhão e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ LTDA – CNPJ/MF nº 04.531.097/0001-10, no valor de R\$ 1.082.802,00,00 (um milhão e oitenta e dois mil, oitocentos e dois reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:84777CFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 471/2024

DECRETO Nº 471/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física/jurídica e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada **INEXIGÍVEL** a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 09/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A 4ª credenciada é:

4ª classificada: **Campetti Serviços Médicos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 58.390.853/0001-67, sob protocolo nº 6120.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 60/2024 – 19 de dezembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes valores de remuneração para os plantões:

I - Plantão de 6 horas: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - Plantão de 12 horas: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FC49385B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONC
01/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM ÔNUS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e a empresa BRUNA MARIA DIAS LEANDRO LANCHONETE E PIZZARIA, CNPJ nº 36.307.455/0001-00

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 DE 17/12/2021.
Concessão De Direito Real de Uso com Ônus de área destinada à exploração dos serviços de lanchonete do Clube Recreativo

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57, Inciso 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 21/12/2024 à 21/12/2025, aplicando-se o reajuste inflacionário IGP-M de 4,97% no valor mensal, sendo assim R\$ 628,20 a.m., totalizando R\$ 7.538,40 (sete mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) no contrato original.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 21 de dezembro de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BD710230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2024- CMDCA

SÚMULA: A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 061/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Informar a convocação nos termos da reunião realizada pelo CMDCA no dia 19 de dezembro de 2024, as suplentes classificadas em primeiro e segundo lugar, respectivamente, no processo eleitoral realizado no dia 14 de dezembro de 2024, Valdinete Fredericci de Souza e Aline de Oliveira Araújo, com a finalidade de assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, exercendo a função até o final do presente mandato em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º As convocadas deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos no prazo de dez (10) dias a contar da data da publicação da presente resolução, para apresentação de documentos pessoais. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na desclassificação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Pedro do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

LETÍCIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:4275FC5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de natureza permanente, no intuito de melhorar os espaços do Centro de Referência em Assistência Social, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Conselho Tutelar.

Valor: R\$ 7.687,48 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E89D57EB

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA - 38/2024

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **ABC COMÉRCIO DE FOGOS E PESCA LTDA - ME**, estabelecida à Avenida **Santa Catarina**, nº **156**, Bairro **Vila Santa Bárbara**, CEP: **86.804-015** no Município de **Apucarana**, no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **01.742.502/0001-94**, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 19 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R\$ 5.501,00 (cinco mil quinhentos e um reais).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A3EF636A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**Contratante:** Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.**Contratado:** SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de natureza permanente, no intuito de melhorar os espaços do Centro de Referência em Assistência Social, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Conselho Tutelar.**Valor:** R\$ 903,67 (novecentos e três reais e sessenta e sete centavos).**Vigência:** A contratação terá vigência até o dia 19/06/2025.**Foro:** Comarca de Assai/PR**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:26F6D578

**SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024****GABINETE DA PREFEITA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024****RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ 04+.096.738/0001-55, localizada na Rua Goiás, nº 765, Centro, CEP: 85.960-000, em Marechal Cândido Rondon/Paraná, para aquisição de cartilhas e tabloides educativos para realizar campanhas educativas de combate ao Aedes aegypti, identificação e prevenção a animais peçonhentos (escorpiões), Reciclagem de resíduos sólidos com os alunos da Rede de Ensino, campanhas em locais públicos e residências do município, com o objetivo de mobilizar alunos, professores, pais, responsáveis e a sociedade como um todo na prevenção às arboviroses, em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Em, 19 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7A24E391

**SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024****GABINETE DA PREFEITA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo nº 85/2024, e a adjudicação do objeto é a aquisição de cartilhas e tabloides educativos para realizar campanhas educativas de combate ao Aedes aegypti,

identificação e prevenção a animais peçonhentos (escorpiões), Reciclagem de resíduos sólidos com os alunos da Rede de Ensino, campanhas em locais públicos e residências do município, com o objetivo de mobilizar alunos, professores, pais, responsáveis e a sociedade como um todo na prevenção às arboviroses, em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ 04+.096.738/0001-55, localizada na Rua Goiás, nº 765, Centro, CEP: 85.960-000, em Marechal Cândido Rondon/Paraná, pelo preço total de R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil oitocentos e vinte reais).

Em, 19 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:64205B74

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024****Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 38/2024****Contratante:** Município de São Sebastião da Amoreira.**Contratado:** ABC COMÉRCIO DE FOGOS E PESCA LTDA - ME**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (SHOW PIROTÉCNICO) PARA COMEMORAÇÕES DO FIM DO ANO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR.**Valor Total:** R\$ 5.501,00 (cinco mil quinhentos e um reais).**Vigência:** A contratação terá vigência até 19/12/2025**Foro:** Comarca de Assai/PR.**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DF8468DC

**SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde através do Município de São Sebastião da Amoreira/Pr**Contratado:** Editora Amigos da Natureza Ltda

Objeto: Aquisição de cartilhas e tabloides educativos para realizar campanhas educativas de combate ao Aedes aegypti, identificação e prevenção a animais peçonhentos (escorpiões), Reciclagem de resíduos sólidos com os alunos da Rede de Ensino, campanhas em locais públicos e residências do município, com o objetivo de mobilizar alunos, professores, pais, responsáveis e a sociedade como um todo na prevenção às arboviroses.

Valor: R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil oitocentos e vinte reais).**Vigência:** A contratação terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, até 19/06/2025.**Foro:** Comarca de Assai/PR.**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6132AAE4

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 51/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023**

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO TEREZINHA APARECIDA TORRES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 074.251.179-08, com sede à Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, nº 968, Térreo, Bairro Industrial, no município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Maria Rosa Feliciano dos Santos/Procuradora, portadora da Cédula de Identidade nº 12.583.312-8 SESP/PR e do CPF nº 038.602.069-82, residente e domiciliada na cidade de São Sebastião da Amoreira/Pr.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R\$ 8.890,37 (oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e sete centavos), correspondentes a 25% do valor original de R\$ 35.561,50 (Trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando valor de R\$ 44.451,87 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:AB92CA13

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 53/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023**

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO TEREZINHA APARECIDA TORRES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 074.251.179-08, com sede à Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, nº 968, Térreo, Bairro Industrial, no município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Maria Rosa Feliciano dos Santos/Procuradora, portadora da Cédula de Identidade nº 12.583.312-8 SESP/PR e do CPF nº 038.602.069-82, residente e domiciliada na cidade de São Sebastião da Amoreira/Pr.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R\$ 847,83 (oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), correspondentes a 25% do valor original de R\$ 3.391,35 (três mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) totalizando valor de R\$ 4.239,18 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo

FORO:

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:837C65E2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2024**

Dispõe sobre o Plano de Mobilidade do Município de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Seção I
Dos Conceitos e Definições

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Mobilidade de Sarandi – PlanMob Sarandi, conforme preconizado pela Lei Federal nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, e pela Lei Complementar nº 408, de 6 de junho de 2022, que instituiu o Plano Diretor do Município de Sarandi.

§ 1º O PlanMob Sarandi tem por finalidade orientar o planejamento urbano do Município de Sarandi no que se refere ao sistema viário, estabelecido pela Lei Complementar nº 411, de 6 de junho de 2022, em especial quanto aos modos, aos serviços e à infraestrutura viária e de transporte que garantem os deslocamentos de pessoas e bens em seu território, atendendo às necessidades atuais e futuras.

§ 2º Todas as ações e regulamentações constantes e derivadas deste plano devem respeitar o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nas Resoluções do CONTRAN.

Art. 2º O PlanMob Sarandi estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica, com o objetivo de efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana e contemplará:

I - princípios, objetivos e estratégias coerentes com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e do Plano Diretor do Município de Sarandi;

II - as metas para a execução das estratégias indicadas;

III - o sistema de monitoramento do plano de mobilidade urbana; e

IV - as estratégias elaboradas para alcançar os objetivos definidos no âmbito dos sistemas: viário, de transporte coletivo, cicloviário e peatonal (pedestres).

§ 1º O Poder Executivo Municipal, segundo suas possibilidades orçamentárias e financeiras, fará constar dos respectivos projetos de planos plurianuais e de leis de diretrizes orçamentárias as ações programáticas para atender às metas definidas desta Lei.

§ 2º O sistema de monitoramento do PlanMob Sarandi será coordenado pelo Órgão Municipal de Planejamento Urbano em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi – SEMUTRANS.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - Piso Tátil – piso caracterizado pela diferenciação de textura em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha guia, perceptível por pessoas com deficiência visual;

II - Transporte Público Coletivo – serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público;

III - Transporte Público Individual ou Serviço de Táxi – serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;

IV - Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros ou Transporte por Aplicativo – serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede; e

V - Transporte Privado Coletivo – serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada linha e demanda, a exemplo de transporte escolar e serviço de transporte por fretamento.

Parágrafo único. Outros conceitos e definições estão previstos no art. 9º da Lei Complementar nº 411, de 6 de junho de 2022.

Seção II

Dos Objetivos e Estratégias

Art. 4º O PlanMob Sarandi está fundamentado nos seguintes objetivos gerais e específicos a estes vinculados:

I - implantar a mobilidade sustentável, reconhecendo a interdependência entre os transportes, a saúde, o ambiente e o direito à cidade de modo a:

- a) reduzir a distância dos deslocamentos, principalmente dos modos não motorizados;
- b) reduzir a utilização do transporte individual motorizado;
- c) promover meios de transportes coletivos acessíveis a todos, a preços módicos;
- d) aumentar a parcela de viagens realizadas em transportes públicos, a pé ou de bicicleta;
- e) desenvolver e manter uma boa infraestrutura para locomoção de pedestres e pessoas com mobilidade reduzida, com calçadas e travessias adequadas;
- f) readequar calçadas em vias estratégicas;
- g) acelerar a transição para veículos menos poluentes;
- h) reduzir o impacto dos transportes sobre o ambiente e a saúde pública;
- i) garantir a segurança nos deslocamentos das pessoas;
- j) reforçar a segurança em travessias na região central;
- k) ordenar o fluxo em cruzamentos;
- l) implantar vias cicláveis;
- m) garantir à população o acesso rápido a áreas e equipamentos de lazer, cultura, esporte, saúde e educação;
- n) melhorar a fluidez de tráfego;
- o) apoiar os meios de transporte coletivo e não motorizados, de forma inclusiva, sustentável e eficiente;

II - promover a eficiência, eficácia, efetividade e equidade na circulação urbana e regional de modo a:

- a) estabelecer um sistema de transporte coletivo integrado, física, operacional e tarifariamente;
- b) incentivar a integração intermodal no transporte de cargas e de passageiros;
- c) implantar medidas moderadoras de tráfego;
- d) integrar os projetos e planos afetos à mobilidade urbana de pessoas e cargas àqueles dos municípios limítrofes e às diretrizes de mobilidade metropolitana;
- e) melhorar a conexão da malha urbana;

III - promover a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços de modo a:

- a) incentivar a iniciativa privada a viabilizar a implantação de projetos de mobilidade urbana;
- b) garantir a contrapartida dos agentes públicos ou privados no que se refere às atividades e obras viárias e seus impactos negativos;
- c) regulamentar estacionamentos públicos e privados de forma a evitar o impacto na circulação urbana e garantir o uso equânime do espaço público;

d) gerir os estacionamentos;

e) distribuir os custos dos sistemas de transporte;

IV - implantar as “zonas 30”;

V - promover a fiscalização dos polos geradores de tráfego; e

VI - informatizar os processos para garantir a eficiência da execução e manutenção das vias urbanas.

Art. 5º Com vistas a atingir o objetivo de implantar a mobilidade sustentável, reconhecendo a interdependência entre os transportes, a saúde, o ambiente e o direito à cidade e seus objetivos específicos identificados no inciso I do art. 4º, o Poder Executivo Municipal priorizará as seguintes estratégias:

I - estimular:

- a) à implantação de vias locais de baixas velocidades, aptas à recreação infantil, conhecidas como ruas compartilhadas;
- b) à instalação de comércios e serviços de apoio ao uso residencial em áreas de carência de cobertura, ampliando o uso misto do solo;

II - regulamentar o transporte público individual e o serviço de transporte privado individual de passageiros no Município conforme os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.640 de 26 de março de 2018;

III - implantar:

- a) a rede cicloviária municipal;
- b) faixas exclusivas de circulação de transporte público coletivo e revisão dos pontos de parada para promover mais eficiência no atendimento e redução do tempo de trajeto;
- c) paraciclos e bicicletários públicos nas praças públicas, prioritariamente naquelas localizadas em subcentros comerciais, centralidades lineares e próximas ao transporte coletivo;
- IV - qualificar as áreas de circulação de pedestres; e
- V - definir ações para manutenção e instalação das informações sobre as linhas nos pontos de parada de transporte coletivo, através de mecanismos que respeitem a acessibilidade comunicacional, e tornem possível as informações também para pessoas com deficiências sensoriais.

Art. 6º Todas as estratégias previstas nesta Lei deverão ser incluídas como ações a serem executadas em curto, médio ou longo prazo.

Seção III

Do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Revisão Periódicas

Art. 7º As revisões periódicas do PlanMob Sarandi deverão contemplar minimamente:

I - a análise da situação do sistema municipal de mobilidade urbana em relação aos modos, aos serviços e à infraestrutura de transporte no território do Município, à luz dos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste plano; e

II - o acompanhamento dos indicadores de monitoramento do plano e de suas metas de curto, médio e longo prazo.

CAPÍTULO II

Dos Sistemas de Transporte

Seção I

Do Sistema Peatonal

Art. 8º O passeio público é parte integrante da via pública, destinado, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em toda a testada do terreno, edificado ou não, nas ruas pavimentadas garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, em conformidade com as normas de acessibilidade.

§ 1º Nenhuma edificação ou loteamento será aprovado sem o projeto das calçadas, passeios públicos e plataformas, se existentes.

§ 2º As edificações receberão “Habite-se” somente após a execução das calçadas.

Art. 9º A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com a Lei do Código de Obras e Edificações.

Art. 10. A execução, manutenção e conservação das calçadas bem como a instalação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana, sinalização, vegetação, entre outras interferências permitidas por lei, deverão seguir os princípios da acessibilidade e desenho universal, respeitando as Normas Técnicas de Acessibilidade da NBR 9050/2020 ou atualização.

Parágrafo único. Nos casos de abertura de novas ruas e calçadas ou reforma das existentes, é obrigatória, nas confluências de vias, a execução de rampa para acesso de pessoas com deficiência.

Art. 11. Todas as calçadas deverão ser dotadas de piso tátil, alinhado junto ao término da faixa livre.

Art. 12. Na execução, manutenção e recuperação das calçadas deverão ser observadas as regras estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a saber:

I - acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2020 ou atualização; e

II - mobiliário urbano – NBR 9283/2014 ou atualização.

Art. 13. As calçadas deverão ser organizadas em 3 (três) faixas, em conformidade com o Anexo II desta Lei, e compostas dos seguintes elementos:

I - faixa livre: área da calçada destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres, devendo atender às seguintes características:

- a) ter superfície regular, firme, contínua, antiderrapante e que não cause trepidação em dispositivos com rodas sob qualquer condição;
- b) ter inclinação longitudinal acompanhando a topografia da rua;
- c) ter inclinação transversal constante e não superior a 3% (três por cento);
- d) ser livre de qualquer interferência ou barreira arquitetônica e desprovida de obstáculos, equipamentos de infraestrutura urbana, mobiliário, vegetação, rebaixamento de guias para acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária;
- e) ter largura mínima de 1,4m (um vírgula quatro metros), respeitadas as Normas Técnicas de Acessibilidade da NBR 9050/2020 ou atualização;

II - faixa de serviço: área localizada em posição adjacente à guia, devendo atender às seguintes características:

- a) ser destinada à instalação de equipamentos e mobiliário urbano, à vegetação e a outras interferências existentes, tais como tampas de inspeção, grelhas de exaustão e de drenagem das concessionárias de infraestrutura urbana, lixeiras, postes de sinalização viária, iluminação pública e eletricidade;
- b) poderá receber rampa ou inclinação associada ao rebaixamento de guia para fins de acesso de veículos em edificações, postos de combustíveis e similares;
- c) ter largura mínima de 90cm (noventa centímetros);
- d) apresentar permeabilidade em áreas residenciais;

III - faixa de acesso: área para calçadas com mais de 2,3m (dois vírgula três metros) de largura, destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes, autorizadas pelo órgão competente, de forma a não interferir na faixa livre, podendo conter:

- a) áreas de permeabilidade e vegetação; e
 - b) elementos de mobiliário temporário, tais como mesas, cadeiras e toldos, obedecidas às disposições da Prefeitura Municipal de Sarandi.
- Parágrafo único. São considerados permeáveis, grama, brita ou piso drenante, com aplicação direta sobre solo compactado capaz de drenar 10-3m/s, ou seja, a permeabilidade de uma areia grossa, como dispõe a NBR 16416/2015 ou atualização.

Art. 14. Os passeios devem ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática e ser executados sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres.

Art. 15. A execução de novos passeios ou adequação de passeios existentes deverá dar continuidade à inclinação do passeio vizinho, caso ele esteja executado de forma correta.

Art. 16. São aceitos quatro tipos de revestimentos para os passeios, sendo eles:

- I - piso drenante: feito com placas de concreto poroso, por onde a água é drenada;
- II - ladrilho hidráulico: placa de concreto para acabamentos de alta resistência ao desgaste;
- III - piso cimentado: deve garantir acabamento uniforme sem irregularidades ou rachaduras; e
- IV - placa pré-moldada: placa pré-fabricada de concreto de alto desempenho para assentamento diretamente sobre a base, com acabamento texturizado ou não.

Art. 17. As vias de circulação serão projetadas de forma a melhorar a segurança no trânsito e a acessibilidade dos pedestres, incluindo-se

como estratégia a supressão de vagas de estacionamento em vias públicas, de forma permanente ou temporária.

Seção II Do Sistema Ciclovitário

Art. 18. O Município deverá ser interligado através de um sistema de ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas.

§ 1º A ciclovia deve ser separada do trânsito de veículo com elemento físico.

§ 2º A ciclofaixa deve ser provida de pintura específica, como demonstrado no Anexo III, com tratamento em cruzamento de vias.

§ 3º As ciclofaixas devem ser providas de tachas, tachões ou buffer, garantindo distanciamento dos veículos e maior segurança aos usuários.

§ 4º A ciclorrota deve implicar em menor velocidade automotiva para compartilhamento do espaço viário.

Art. 19. É obrigatória a instalação de estacionamentos de bicicletas, nos seguintes estabelecimentos:

I - mercados e supermercados;

II - escolas, colégios e instituições de ensino com mais de 50 (cinquenta) alunos;

III - áreas de lazer, parques e clubes;

IV - estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços com mais de 30 (trinta) empregados;

V - ginásios, estádios e centros esportivos;

VI - agências bancárias;

VII - hospitais, postos de saúde e clínicas com mais de 30 (trinta) empregados;

VIII - órgãos da administração pública; e

IX - terminal rodoviário.

Art. 20. Fica proibida a substituição da calçada para pedestre por ciclovia, ainda que sinalizada.

Art. 21. O órgão municipal de trânsito deverá desenvolver campanhas de estímulo ao uso de veículos sem tração motora, bem como campanha educativa visando o uso adequado das ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas e desse tipo de veículo.

§ 1º O tráfego de veículos sem tração motora ou equipamentos elétricos individuais autopropelidos está condicionado ao respeito à velocidade máxima e normas de uso estabelecidas em regulamentação específica, considerando o definido no (Código de Trânsito Brasileiro) e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§ 2º As bicicletas e os veículos e equipamentos elétricos de micromobilidade individual autopropelidos compartilhados deverão ser estacionados sem prejuízo da livre circulação de pedestres e de veículos.

Art. 22. A implantação de novas ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas será sempre definida em consonância com a infraestrutura do sistema municipal de mobilidade urbana, articulada ao sistema de transporte coletivo público e programas de incentivo ao uso de bicicletas como meio de transporte urbano.

Seção III Do Sistema de Transporte Público Coletivo

Art. 23. O sistema de transporte público coletivo de Sarandi, constituído pelos serviços de transporte coletivo de passageiros, como política pública, terá prioridade em relação aos demais modais motorizados em toda a área do Município.

§ 1º O atendimento do transporte público será estruturado de forma a atender todas as regiões com adensamento populacional que justifique implantação dos serviços.

§ 2º Serão consideradas atendidas todas as regiões com cobertura espacial de até 300m (trezentos metros) das vias onde passam serviços da rede de transporte público coletivo.

§ 3º A rede de serviços de transporte público coletivo será composta de serviços radiais, dos bairros à área central do Município, serviços diametrais que ligam dois bairros distintos passando pela área central do Município e serviços perimetrais que interligam bairros distintos sem passar pela área central do Município.

Art. 24. As linhas de transporte público executarão simultaneamente as funções de:

I - captação na área de origem;

II - transporte da origem ao destino;

III - distribuição na área de destino; e

IV - integração com os diversos modais.

Parágrafo único. Linha é a forma de organização do serviço regular segundo regras operacionais próprias e com itinerário, pontos de parada e terminais previamente estabelecidos, em função da demanda.

Art. 25. O Sistema de Transporte Coletivo é regulado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi ou, na hipótese de modificação de competência ou extinção, pela secretaria ou órgão equivalente, na forma das disposições desta Lei, do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis à espécie.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi determinar:

I - os horários;

II - os itinerários;

III - os pontos intermediários e terminais;

IV - a lotação máxima dos veículos;

V - o número de veículos necessários para cada linha;

VI - as características dos veículos em operação, de acordo com as normas legais e técnicas vigentes; e

VII - as demais características técnicas e operacionais dos serviços de transporte.

§ 2º Fica proibida em todo o território do Município qualquer modalidade de transporte de passageiros sem a devida e específica autorização, permissão ou concessão do Poder Público Municipal.

§ 3º A área de operação é a delimitação territorial do Município na qual os serviços de transporte serão prestados.

Art. 26. Os serviços integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano são classificados em:

I - regular; e

II - fretamento.

§ 1º O transporte regular abarca os serviços executados de forma contínua e permanente na área de operação, por meio de itinerários preestabelecidos, acessíveis a toda população mediante pagamento individualizado de tarifa fixada pelo poder público.

§ 2º O fretamento refere-se aos serviços não abertos ao público, os quais não admitem a cobrança individualizada de passagem, com preços e itinerários não fixados pelo poder público.

Art. 27. Quanto ao regime jurídico, o serviço de transporte coletivo poderá ser explorado:

I - diretamente pela administração municipal;

II - mediante concessão, precedida de licitação, para exploração de serviços regulares;

III - mediante permissão, precedida de licitação, para exploração de serviços regulares, quando não exigidos investimentos amortizáveis em longo prazo; e

IV - mediante autorização administrativa, no caso de fretamento.

§ 1º Em situações emergenciais ou excepcionais, a prestação do serviço de transporte regular poderá ser outorgada, independentemente de licitação, mediante autorização extraordinária, formalizada por ato administrativo precário, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, renovável uma única vez, contados da ocorrência do fato que a ensejou.

§ 2º Os serviços de fretamento, no âmbito do Município, somente poderão ser realizados mediante autorização administrativa do Poder Público, a qual será obtida mediante cadastramento, segundo critérios a serem definidos em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 28. Os terminais de passageiros serão administrados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi.

Parágrafo único. A construção, administração e exploração comercial dos terminais poderá ser outorgada à iniciativa privada, obedecidas as exigências legais.

Art. 29. No que diz respeito às condições gerais de outorga da exploração do serviço, a mesma será precedida de licitação, que deverá observar os termos desta Lei e das normas legais correspondentes.

§ 1º A participação na licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos desta Lei e do ato convocatório, anexos e instruções.

§ 2º Do edital de licitação constarão todas as cláusulas e condições exigíveis pelas normas concernentes.

Art. 30. Referente ao contrato, o Município de Sarandi poderá outorgar a exploração do transporte coletivo, mediante concessão,

obrigatoriamente objeto de prévia licitação, que será formalizada mediante contrato de concessão, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual ou menor período, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 1º A prorrogação constitui modificação contratual, apenas no que diz respeito ao prazo de duração da concessão.

§ 2º A prorrogação estará condicionada ao atendimento de requisitos objetivos previstos no edital de licitação e da observação dos princípios do interesse público e da economicidade.

§ 3º Poderá ser realizada a prorrogação como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 31. A administração pública deverá promover o projeto de novos pontos de ônibus padronizados, com desenho visualmente agradável e universal, confortáveis, que protejam os usuários das intempéries, que sejam resistentes ao uso.

§ 1º As alterações locais dos pontos de embarque e desembarque, assim como as alterações de itinerário de transporte público coletivo, permanente ou momentânea devem ser informadas especialmente à população diretamente afetada, por todos os meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal de Sarandi, com antecedência mínima de 7 dias úteis e frequência diária.

§ 2º A locação dos pontos de embarque e desembarque de transporte público coletivo deve levar em consideração distâncias máximas de percursos entre estes e a população atendida, facilidade na instalação de abrigo adequado à acessibilidade física e comunicacional, segurança aos pedestres nos principais trajetos de acesso e interesse da coletividade em detrimento do interesse particular dos imóveis afetados.

Art. 32. O poder público municipal deverá definir a política tarifária para o transporte público municipal, considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá conceder subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Sarandi, mediante autorização legislativa.

§ 2º Poderão constituir recursos de financiamento a que se refere este artigo, as receitas provenientes do estacionamento regulamentado em vias públicas, assim como aquelas que vierem a ser criadas, a exemplo de taxas incidentes sobre vagas de estacionamento privado de polos atrativos de trânsito e transporte, cobranças de alíquotas sobre venda de combustíveis, cobrança pelo uso do espaço de equipamentos urbanos de transporte para publicidade.

Seção IV

Do Transporte Privado Coletivo

Art. 33. Os operadores de serviços de fretamento deverão obter autorização administrativa do Poder Público, a qual será outorgada pelo Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi.

Art. 34. No serviço de fretamento não se admite a cobrança individual de passagens, por não se tratar de serviço aberto ao público.

Art. 35. O fretamento será contínuo ou eventual.

§ 1º Fretamento contínuo é o serviço prestado por empresas ou pessoas físicas, mediante contrato escrito entre o operador e seu cliente, no qual conste a quantidade de viagens contratada, destinado exclusivamente a:

I - pessoas jurídicas para o transporte de seus empregados;

II - instituições de ensino ou agremiações estudantis, legalmente constituídas, para o transporte de seus alunos, professores ou associados; e

III - entidades do poder público.

§ 2º Fretamento eventual é o serviço prestado por empresas, mediante contrato escrito para uma única viagem firmado entre o operador e seu cliente, pessoa jurídica ou física ou grupo de pessoas.

Seção V

Do Transporte Público Individual

Art. 36. Os serviços públicos de transporte individual de passageiros serão organizados, disciplinados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi.

Art. 37. Os serviços públicos de transporte individual de passageiros deverão atender requisitos mínimos de segurança, de conforto, de

higiene, de qualidade dos serviços e de fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem cobradas dos usuários.

Art. 38. O serviço de táxi é o transporte público individual remunerado de passageiros mediante a utilização de veículo automotor, cuja capacidade será de, no máximo, 5 (cinco) passageiros, sendo obrigatório o uso de taxímetro, anualmente auferido pelo órgão metrológico competente, conforme legislação em vigor.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fixará, por decreto, os valores mínimos de cobrança “bandeirada” e também da tarifa quilométrica do serviço de táxi.

Art. 39. A exploração do serviço de táxi dependerá de autorização do Poder Público Municipal nos termos da legislação municipal pertinente e da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.

Art. 40. O serviço de mototáxi é o transporte público individual remunerado de passageiros mediante a utilização de motocicletas.

Art. 41. A exploração do serviço de mototáxi dependerá de autorização do poder público municipal, nos termos da legislação municipal pertinente e da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009.

Seção VI

Do Transporte Remunerado Privado Individual

Art. 42. Considera-se serviço de transporte individual privado remunerado a atividade de transporte individual privado remunerado de passageiros solicitado por meio de plataformas digitais, atuando a referida plataforma como um meio de intermediação entre a comunicação dos usuários com os prestadores do serviço.

Art. 43. Em acordo com a Lei Federal nº 13.640, de 26 de março de 2018, somente será autorizado ao motorista que cumprir as seguintes condições:

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B” ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;

II - conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e às características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo poder público municipal;

III - emitir e manter atualizado o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); e

IV - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

Art. 44. A utilização do sistema viário urbano do Município para a prestação de serviços de transporte individual privado remunerado de passageiros deve observar as seguintes diretrizes:

I - compor o sistema de mobilidade do Município;

II - estar alinhado às diretrizes do Plano Diretor do Município de Sarandi;

III - promover a construção de uma mobilidade urbana sustentável no Município;

IV - promover a melhoria contínua dos serviços relacionados à mobilidade;

V - promover a otimização do sistema viário urbano do Município;

VI - promover a melhoria da qualidade ambiental;

VII - contribuir positivamente para o ambiente de negócios do Município;

VIII - estar em harmonia com os demais modos de transporte público e privado do Município;

IX - promover a segurança dos usuários e veículos que utilizam o sistema viário, bem como das respectivas infraestruturas, equipamentos e mobiliários urbanos; e

X - garantir a eficiência, eficácia e efetividade na prestação de serviços de transporte urbano e a acessibilidade universal aos usuários.

Art. 45. A autorização de atividade econômica de serviço de transporte individual privado remunerado, efetivado por meio de aplicativo ou outras plataformas de comunicação em rede, será concedida às pessoas jurídicas operadoras com sede ou filial no território nacional e que sejam responsáveis pela intermediação entre os motoristas prestadores do serviço e os usuários.

§ 1º A empresa operadora do serviço de transporte individual privado remunerado deverá promover seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi, que será o órgão responsável pela fiscalização da prestação do serviço de transporte individual privado remunerado e da utilização do sistema viário urbano do Município.

Art. 46. Para além das diretrizes pautadas neste artigo, é possível, mediante consenso mútuo, estabelecer um preço público que leve em consideração o impacto urbano e financeiro resultante da utilização do viário urbano por parte das atividades privadas, entre outros fatores:

I - no meio ambiente;

II - na fluidez do tráfego; e

III - no gasto público relacionado à infraestrutura urbana.

Seção VII

Dos Estacionamentos Públicos Regulamentados

Art. 47. É indicado ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, como serviço público de interesse local, a implantação, manutenção, operação e gerenciamento do sistema de estacionamento regulamentado pago de veículos em vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. A SEMUTRANS desenvolverá estudo para expansão do sistema de estacionamentos regulamentados.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Fica criada a Comissão Municipal de Transporte – CMT, com a finalidade de participar, como órgão consultivo, do planejamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana.

§ 1º A CMT será constituída por membros do Poder Público Municipal, dos usuários e dos operadores dos serviços.

§ 2º A constituição, as atribuições e o funcionamento do CMT serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 49. Esta Lei deverá ser revisada a cada 10 (dez) anos, assegurada a compatibilidade com o estabelecido no Plano Diretor do Município de Sarandi e suas leis complementares.

Art. 50. O poder público municipal promoverá ampla divulgação, impressa ou eletrônica, desta Lei.

Art. 51. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação, para regulamentar esta Lei.

Art. 52. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara

Publicado por:

Vagner Rafael Vaz

Código Identificador:F828951E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI LEI COMPLEMENTAR Nº 472/2024

Institui o Programa de Regularização de Edificações Urbanas do Município de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o programa de regularização de edificações “Propriedade Legal” para edificações e obras que estão em desconformidade com as leis de Uso e Ocupação do Solo Urbano e do Código de Obras e Edificações do Município de Sarandi.

§ 1º Serão regularizadas, mediante medidas compensatórias, as edificações que estejam infringindo os seguintes parâmetros:

I - recuo frontal, lateral, fundo ou entre edificações;

II - taxa de ocupação;

III - coeficiente de aproveitamento; e

IV - área permeável.

§ 2º A aplicação das medidas compensatórias é alternativa à demolição e se dará durante o processo de regularização, por meio do pagamento de contrapartida ao Município, conforme cálculos disciplinados por esta Lei.

Art. 2º Constituem objetivos desta Lei:

I - promover o levantamento físico e o cadastramento de edificações irregulares ou clandestinas dentro do Município de Sarandi;

II - dar orientações para regularização das edificações, condicionada, quando necessário, à realização de obras para garantir estabilidade física, salubridade e segurança de uso; e

III - contribuir para a atualização do cadastramento das edificações e garantir a devida tributação dos impostos com a finalidade de assegurar investimento e melhoria das infraestruturas urbanas.

Art. 3º As edificações serão regularizadas mediante processo administrativo instaurado no órgão competente e deverão conter profissional habilitado (CAU e/ou CREA) responsável pelo projeto de regularização da edificação e demais documentos inerentes ao processo.

Art. 4º A construção do imóvel objeto da regularização deve estar concluídas antes da promulgação desta Lei, comprovada por meio de imagem de satélite ou ortofoto.

Parágrafo único. Consideram-se finalizadas e acabadas aquelas edificações que estejam em condições de moradia e habitabilidade, ou seja, com esquadrias instaladas e com fechamento em material adequado, com reboco e cobertura finalizados, entre outros.

CAPÍTULO II

DOS IMPEDIMENTOS À REGULARIZAÇÃO

Art. 5º Não são passíveis de regularização por esta Lei as edificações que:

I - estejam situadas em áreas públicas sem permissão ou que a edificação avance sobre os logradouros;

II - estejam situadas em faixas não edificáveis junto a represas, lagos, lagoas, córregos, Área de Preservação Permanente – APP, faixa de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta-tensão ou áreas de domínio público;

III - invadam alinhamento (limite divisório entre o lote) ou seja, não tenha a delimitação nos limites da propriedade;

IV - causem danos ao patrimônio histórico e cultural;

V - possam oferecer riscos comprovados quanto à estabilidade, segurança, higiene e salubridade de moradores ou vizinhos;

VI - localizadas em áreas resultantes de parcelamento do solo implantados ilegalmente;

VII - estejam em local atingido por projeto de alargamento de via pública;

VIII - abriguem atividades sujeitas a licenciamento ambiental; e

IX - desempenham atividade que a legislação de uso do solo não permite.

Parágrafo único. Caso o projeto se enquadre em um ou mais dos critérios estabelecidos nos incisos do *caput*, não será aprovada a solicitação de regularização, devendo a edificação passar por adequações antes de dar entrada no processo.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO

Seção I

Do Processo Administrativo e Projeto Arquitetônico

Art. 6º O proprietário ou possuidor da edificação deverá protocolar o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da publicação desta Lei, por meio de processo administrativo, instruído com os seguintes documentos previstos:

I - requerimento preenchido no qual o interessado solicita o programa de regularização de edificações “Propriedade Legal”, devidamente assinado pelo proprietário do imóvel ou por seu representante legal (autorizado por procuração);

II - projeto arquitetônico simplificado, que deve incluir plantas com carimbo/selo, cortes da edificação e gabarito de área, além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

III - laudo técnico elaborado pelo responsável técnico; e

IV - matrícula atualizada do imóvel expedida até 90 (noventa) dias da data de início do processo, comprovando ser o requerente proprietário ou possuidor de direito real sobre o imóvel.

§ 1º O projeto arquitetônico simplificado do inciso II deste artigo deverá conter os elementos gráficos, indicação dos parâmetros urbanísticos estabelecidos pela legislação vigente. As peças gráficas mínimas a serem apresentadas são:

I - implantação da edificação no lote, em escala compatível para boa interpretação contendo:

a) faixas não edificáveis;

b) áreas de preservação permanente e outros elementos, se houver, conforme o inciso II do art. 5º desta Lei;

II - dimensões externas do lote e da edificação e recuos, devidamente cotados;

III - indicação dos nomes dos compartimentos;

IV - planta baixa simplificada, apresentando aberturas e fechamentos, demarcando as áreas que são irregulares;

V - cortes longitudinal e transversal na mesma escala da planta baixa indicando os ambientes, níveis, pé direito, altura das janelas e peitoris, perfis do telhado, indicação dos materiais; e

VI - elevação da fachada voltada para a (as) via (as) pública (as).

§ 2º Os projetos que terão que passar por adequações, deverão apresentar os elementos para demolir e construir, conforme o Código de Obras e Edificações.

§ 3º O requerente, proprietário e o responsável técnico responderão civil e criminalmente, pela veracidade da documentação apresentada e em caso de eventuais sinistros.

Art. 7º O fiscal realizará a vistoria para verificar as condições da edificação e se ela está conforme o protocolado.

§ 1º Após a vistoria, o processo será encaminhado para análise na Secretaria Municipal de Urbanismo, onde, se necessário, serão solicitados ajustes na edificação.

§ 2º Após análise, o interessado deverá trazer a avaliação para cálculo de regularização, retirado junto ao setor competente de tributação.

§ 3º Em seguida, o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Urbanismo realizará o cálculo e emitirá a medida compensatória.

§ 4º Após o pagamento da guia, o protocolo será deferido e será emitido o respectivo “Habite-se” e/ou alvará para as edificações que necessitem da regularização.

Art. 8º O Alvará do Corpo de Bombeiros e a Licença Ambiental deverão estar vigentes quando aplicável.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para a fiscalização de obras, bem como para a divulgação em meios de comunicação, a fim de esclarecimento aos interessados acerca dos parâmetros e condições previstas nesta Lei.

Seção II

Da Compensação Financeira ao Município

Art. 10. As situações que contém inobservância aos recuos, a taxa de ocupação, ao coeficiente de aproveitamento e a área permeável, poderão ser objeto de regularização ao Município, desde que realizem adequação, quando necessário, e pagamento da contrapartida financeira.

Parágrafo único. Para cada parâmetro urbanístico não atendido será cobrada uma medida compensatória, conforme a área e as determinações desta Seção.

Art. 11. O valor das compensações financeiras requeridas pelo programa de regularização de edificações “Propriedade Legal” será convertido em recursos financeiros, que deverão ser obrigatoriamente depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 12. O valor pecuniário será calculado pelas seguintes fórmulas:

I - no pagamento parcelado:

a) $VC = AI \times (Vm \times 0,3)$, onde:

1) VC = Valor da Compensação financeira;

2) AI = Área Irregular ocupada;

3) Vm = Valor do metro quadrado do lote utilizado como base de cálculo do ITBI, em R\$/m² (reais por metro quadrado)

II - no pagamento à vista:

a) $VC = AI \times (Vm \times 0,24)$, onde:

1) VC = Valor da Compensação financeira;

2) AI = Área Irregular ocupada

3) Vm = Valor do metro quadrado do lote utilizado como base de cálculo do ITBI, em R\$/m² (reais por metro quadrado).

§ 1º Cada pavimento com irregularidade será calculado como área irregular e deverá apresentar o gabarito de áreas.

§ 2º O pagamento da compensação financeira não isenta o requerente de pagamento dos demais tributos e preços públicos devidos.

§ 3º O atraso no pagamento de qualquer parcela da compensação financeira implicará em penalidades, conforme previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 13. A regularização das edificações com área construída computável superior ao coeficiente de aproveitamento básico da zona será condicionada ao recolhimento de medida compensatória, que incidirá somente sobre o excedente da área construída computável a regularizar até o limite do coeficiente de aproveitamento máximo da zona ou aquele constante das leis específicas para o respectivo uso, vigente até a data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Deverão seguir os critérios de lei específica de outorga onerosa do direito de construir e alteração de uso do solo.

Art. 14. Vãos de iluminação e ventilação com distância inferior a 1,5m (um vírgula cinco metros) da divisa do lote, poderão ser regularizados, com o laudo técnico.

Art. 15. A regularização da edificação não exime o responsável do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruídos permitidos, à poluição ambiental e à obediência aos horários de funcionamento, conforme legislação pertinente.

Art. 16. A Administração Pública, por meio de seu órgão competente, poderá, a qualquer tempo, mesmo após efetuada a regularização, verificar a veracidade das informações e declarações, valores recolhidos e as condições de estabilidade, de higiene, de salubridade, de permeabilidade, de acessibilidade, de segurança de uso das edificações e de respeito ao direito de vizinhança.

Art. 17. A regularização de que trata esta Lei não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote, atividade não compatível com a zona e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis, das obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das leis de Parcelamento do Solo Urbano e de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Todos os protocolos que foram abertos antes da vigência desta Lei serão analisados e enquadrados conforme as disposições estabelecidas por esta nova legislação.

Art. 19. As construções regularizadas na forma desta Lei serão inscritas de ofício no Cadastro Imobiliário do Município, mas só ficarão sujeitas a tributação no exercício seguinte àquele em que se fizer a regulamentação.

Art. 20. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. Esta Lei Complementar terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:93C7027F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI **LEI Nº 3.049/2024**

Dispõe sobre o Código de Arborização do Município de Sarandi e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

TÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Código contém as medidas de política administrativa, estabelecendo as necessárias relações entre o poder público e os munícipes na proteção da flora e ainda estabelece os critérios e padrões relativos à arborização urbana.

Art. 2º A vegetação de porte arbóreo, as mudas e demais formas de vegetação natural existentes nas ruas, praças e parques, hortos florestais, fundos de vales, rios, lagos e áreas verdes definidas em lei, ou aquelas de reconhecido interesse para o Município, bem como a fauna a elas associadas, são bens de interesse comum a todos os munícipes, cabendo ao poder público e à coletividade a corresponsabilidade pela sua conservação.

Parágrafo único. Todas as ações que interferirem ou causarem quaisquer danos a estes bens ficam sujeitas às prescrições da presente Lei, obedecidos aos princípios da Constituição Federal de 1988, as disposições contidas em legislação federal, estadual e municipal, pertinentes à proteção, a conservação e ao monitoramento de árvores isoladas e associações vegetais no Município de Sarandi/PR.

Art. 3º Fica oficializado e adotado em todo o Município de Sarandi o Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, que servirá de referência para o planejamento, gestão e manejo da arborização urbana.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Acúleos: são um tipo de tricoma comum na superfície da planta, sobretudo no caule, e apresenta-se semelhante a um espinho;

II - Alergógeno: pólen que pode causar alergia aos seres humanos;

III - Anelamento: o corte da casca circundando o tronco da árvore, impedindo a circulação da seiva elaborada, podendo levar o vegetal à morte;

IV - Arborização Urbana: é a arborização adequada ao meio urbano, visando à melhoria da qualidade paisagística, ambiental e da saúde humana, com o objetivo de recuperar aspectos da paisagem natural e urbana, além de atenuar os impactos decorrentes da urbanização;

V - Área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

VI - Áreas Úmidas: pantanais e superfícies terrestres cobertas de forma periódica por águas, cobertas originalmente por florestas ou outras formas de vegetação adaptadas à inundação;

VII - Área Verde Urbana: espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, permeabilidade, saneamento, proteção de bens e manifestações culturais, como parques urbanos, áreas de preservação permanente e cortinas verdes;

VIII - Árvore de Pequeno Porte: árvore cuja altura, quando adulta, pode chegar a 6m (seis metros);

IX - Árvore de Médio Porte: árvore cuja altura, quando adulta, pode chegar a 12m (doze metros);

X - Árvore de Grande Porte: árvore cuja altura, quando adulta, pode ultrapassar a 12m (doze metros);

XI - Árvore de Porte Arbóreo: vegetal lenhoso que apresenta, quando adulta, o diâmetro do caule superior a 5cm (cinco centímetros), à altura do peito 1,30m (um metro e trinta centímetros);

XII - Conservação: conservação de ecossistemas e habitats naturais, a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características;

XIII - Diâmetro da Altura do Peito – DAP: diâmetro do caule da árvore em uma altura de 1,3m (um vírgula três metros), medido a

partir do ponto de intercessão entre a raiz e o caule, conhecido como colo;

XIV - Efeito de Bosque: agrupamento arbóreo correspondente ao maciço vegetal que pode proporcionar efeitos aos ventos, transmitância da luz, variação de temperatura e umidade relativa do ar, de acordo com a sua organização;

XV - Horto Florestal: área em meio urbano destinada ao cultivo, produção e manejo de mudas de árvores, plantas ornamentais, hortaliças medicinais, bem como para promover a educação ambiental com integração de atividades culturais, educativas, ecoturismo e preservação das espécies existentes;

XVI - Mata Ciliar: formação vegetal localizada nas margens dos rios, córregos, lagos, represas e nascentes;

XVII - Meio Ambiente: conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

XVIII - Muda: exemplar jovem de espécies vegetais;

XIX - Parque Urbano: área verde urbana com função ecológica, estética e de lazer, no entanto, com uma extensão maior que as praças e jardins públicos;

XX - Plano de Manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

XXI - Poda de Formação: poda efetuada na produção das mudas e que tem por objetivo substituir mecanismos naturais que inibem as brotações laterais para conferir o crescimento ereto da árvore;

XXII - Poda de Condução: poda efetuada que tem por objetivo substituir mecanismos naturais que inibem as brotações laterais para conferir o crescimento ereto da árvore e, à copa, garantir altura adequada e permitir o livre trânsito de pedestres e veículos;

XXIII - Poda de Manutenção: usada na fase adulta da árvore, com corte das estruturas que já estão envelhecendo ou dos galhos quebrados pela ação dos ventos e de outros fenômenos naturais ou antrópicos, antes que venham ao solo ou atinjam pessoas ou qualquer componente urbano próximo à árvore;

XXIV - Poda Direcional para Desobstrução das Redes Aéreas: tem por objetivo manter uma distância segura entre as redes aéreas e as árvores e prevenir a interrupção dos serviços ou danos aos equipamentos de distribuição de energia elétrica;

XXV - Poda Emergencial ou de Segurança: corte de galhos que apresentem grande risco à segurança e integridade física da população. Pode ser realizada a qualquer momento, sem a necessidade de programação devido à urgência, e posteriormente deve ser informada à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;

XXVI - Poda de Raízes: corte de partes das raízes da árvore para solucionar transtornos causados pelo afloramento das raízes;

XXVII - Poda Drástica: corte de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa ou o corte da parte superior da copa, eliminando a gema apical, ou o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore;

XXVIII - Praças: espaços públicos de socialização com tratamento paisagístico, destinado a abrigar atividades de recreação, lazer e esportes e similares, e cuja área permeável compõe, no mínimo, metade de sua área total;

XXIX - Preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visam à proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

XXX - Recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original;

XXXI - Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Brasileiro), com a função de assegurar o uso econômico sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar na conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

XXXII - Várzeas de Inundação ou Planícies de Inundação: áreas marginais a cursos d'água, sujeitas a enchentes e inundações periódicas;

XXXIII - Viveiro: área destinada à produção, recebimento e armazenamento de mudas florestais, permanecendo até o momento definitivo de ida ao campo; e

XXXIV - Unidade de Conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Art. 5º É proibida qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente – solo, água e ar – causado por substâncias sólidas, líquidas, gasosas ou qualquer estado de matéria, direta ou indiretamente, constituindo infração média à gravíssima:

I - prejudique a flora e a fauna; e

II - crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, segurança e bem-estar público.

Art. 6º As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle ambiental terão livre acesso às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras, particulares ou públicas, capazes de prejudicar o meio ambiente.

Parágrafo único. A Prefeitura poderá disponibilizar anualmente cursos, treinamentos e capacitações para seus agentes ambientais em relação à fiscalização, inspeção ou vistoria da arborização urbana.

Art. 7º O Município poderá celebrar convênios com órgãos públicos estaduais ou federais para a execução de tarefas que objetivem o controle da poluição ambiental e a implementação de planos para sua proteção, bem como melhorar a arborização urbana.

Art. 8º São estratégias do PMGIRS de Sarandi:

I - atingir e manter permanentemente a densidade arbórea máxima sobre vias e áreas urbanas do Município de Sarandi;

II - estabelecer, gerir e fiscalizar ações para institucionalizar a infraestrutura urbana, a conservação permanente de árvores como sumidouros de carbono e amortecedores climáticos, com vistas a reduzir as emissões de dióxido de carbono no Município de Sarandi e adaptá-las às mudanças climáticas, respectivamente;

III - promover a arborização e as áreas verdes urbanas, como instrumentos de sustentabilidade ambiental e qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, por seu efeito de melhoria da paisagem, amortecimento dos ventos, redução da poluição sonora e atmosférica, proteção dos recursos hídricos e preservação da biodiversidade nativa;

IV - iniciar a mensuração de dados acerca de absorção de dióxido de carbono, constituição de áreas permeáveis, sombreamento de superfícies e redução de zonas de calor e de consumo de energia pela arborização e áreas verdes de Sarandi;

V - compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a mitigação das emissões de gases de efeito estufa pela adequação do espaço público à conservação, reposição, preservação e expansão da arborização e áreas verdes urbanas, inclusive pela compensação de emissões;

VI - estabelecer programa de diagnóstico, ação e acompanhamento do plano, da arborização e das áreas verdes urbanas, com fins de planejamento, avaliação, conservação, manejo, reposição, expansão, controle, fiscalização e participação popular; e

VII - incentivar a participação da população e de entidades da sociedade civil organizada, com vistas a conhecer e incrementar os benefícios ambientais gerados pela arborização e áreas verdes urbanas.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente:

I - ser responsável pela fiscalização, controle e gestão da arborização urbana no Município em observância aos preceitos desta Lei, bem como aplicar as multas administrativas e as penalidades cabíveis;

II - regulamentar a presente Lei no que couber, de forma a assegurar sua devida aplicação, estabelecendo padrões e critérios com base em estudos e propostas que sejam necessários à implementação da mesma;

III - realizar o manejo e o cadastramento técnico da arborização de ruas de acordo com os critérios estabelecidos pelo PMAU, áreas verdes e áreas de preservação permanente em logradouros públicos, respeitando as normas técnicas adequadas;

IV - selecionar e indicar as espécies para a arborização, considerando suas características, os fatores físicos e ambientais, bem como o espaçamento para plantio, de acordo com as instruções definidas no PMAU;

V - indicar a vegetação a ser utilizada na fixação do solo, fazendo a expedição das intimações que se fizerem necessárias;

VI - emitir parecer conclusivo para decisão sobre considerar ou não uma árvore imune à supressão;

VII - cadastrar e identificar, por meio de placas identificativas, as árvores declaradas imunes à supressão, dando apoio à preservação da espécie;

VIII - definir o sistema de áreas verdes de cada empreendimento, considerando remanescentes florestais e seu estágio de regeneração ou degradação, as áreas de preservação permanente, de várzeas, de faixas de drenagem e demais características físicas da circunvizinhança da gleba;

IX - emitir parecer técnico com o objetivo de indicar a melhor alternativa que corresponda à mínima destruição da vegetação natural para os projetos de loteamentos, condomínios, conjuntos habitacionais, sistemas de infraestrutura urbana, sistema viário, instalação de equipamentos públicos ou privados, bem como definir os agrupamentos vegetais significativos à preservação dos recursos paisagísticos da obra em estudo; e

X - examinar, decidir e acompanhar, em relação aos fundos de vale, os usos não permitidos conforme esta Lei; propor normas para regulamentação dos usos adequados aos fundos de vale; delimitar e propor os setores especiais de fundo de vale.

Art. 10. O Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito, poderá delegar a outros órgãos da administração pública direta ou a entidades da administração indireta, ou entidades particulares, em caso de interesse público, a competência para a realização de serviços necessários ao cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo será regulamentado por decreto.

Art. 11. Todos que infringirem as disposições desta Lei, além das penalidades previstas nas legislações federal e estadual, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, ficam igualmente sujeitos a sanções administrativas que serão dispostas doravante.

Art. 12. O sistema de áreas verdes pode ser considerado canteiros de avenidas ou áreas sobrepostas por áreas de lazer, não prejudicando sua finalidade, desde que estejam contidas nas diretrizes ambientais estabelecidas para o parcelamento em questão e tenham seus mecanismos aprovados pelo órgão que as emitiu.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente poderá contratar por meio de licitação, empresa para a realização de manejo e cadastramento técnico da arborização de ruas.

Art. 14. Para implantar o sistema de áreas permeáveis, deverá ser reservado o percentual mínimo da área do empreendimento indicado pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano vigente, com o objetivo de promover a desaceleração, armazenamento e infiltração das águas pluviais que incidirem sobre as partes a serem impermeabilizadas.

Art. 15. Compete ao Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente encaminhar ao Ministério Público, informações a respeito das autuações aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei.

Art. 16. Compete ao proprietário do terreno:

I - responsabilizar-se pelo cuidado da arborização e ajardinamento existentes na via pública em toda a extensão da testada;

II - assumir os custos de manejo da arborização, referentes ao plantio, cuidados, podas e remoção dos tocos, sempre com a autorização da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;

III - construir sarjetas ou drenos (seja em terreno edificado ou não) para o escoamento ou infiltração das águas pluviais que possam prejudicar a arborização pública existente ou projetada; e

IV - manter gramado e realizar a manutenção das árvores existentes em casos de lote vazio.

Parágrafo único. Em caso de locação do imóvel, compete ao inquilino a substituição das árvores, apenas ele for o responsável pela morte delas, do contrário, fica a cargo do proprietário do imóvel a substituição.

TÍTULO II DA ARBORIZAÇÃO URBANA CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO

Art. 17. A arborização urbana deverá seguir os critérios definidos no PMAU de Sarandi/PR, especialmente no que diz respeito ao planejamento e a implantação, sendo que sua implementação e fiscalização ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Todo e qualquer tipo de plantio deverá estar em conformidade com os critérios estabelecidos no planejamento da arborização urbana, conforme apresentados no PMAU.

Art. 18. São critérios para o plantio de novas árvores em passeios públicos:

I - o porte das árvores;

II - a forma da copa;

III - o seu desenvolvimento;

IV - floração;

V - raízes;

VI - resistência a pragas, doenças e poluição;

VII - necessidade de manutenção;

VIII - adaptabilidade ao local de plantio;

IX - preferência por árvores que não produzam frutos muito grandes;

X - restrições de uso para o espaço físico tridimensional disponível no local de plantio; e

XI - conflitos com o mobiliário urbano.

Art. 19. As árvores deverão ter o tronco reto, sadio e apresentar brotações novas visivelmente sadias.

Art. 20. O tutoramento é indispensável e deverá ser feito com tutor (estaca) de boa qualidade.

Art. 21. O porte escolhido da árvore deve estar de acordo com a possibilidade de plantio sob a rede elétrica, se existir, bem como as larguras dos passeios públicos, o espaço disponível, a presença de postes, afastamentos de esquinas, de maneira a não prejudicar a visibilidade dos carros, e demais critérios estabelecidos no PMAU.

Art. 22. Os passeios públicos deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 411, de 6 de junho de 2022.

Art. 23. O plantio em canteiros centrais e em rotatórias deverá ser avaliado pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 24. Não é recomendado o plantio de palmeiras sob a rede de energia elétrica.

Art. 25. Em imóveis sem recuo, recomenda-se o plantio de árvores com arquitetura de copa elíptica vertical, cônica ou flabeliforme:

I - em faixa de rolamento de ônibus ou veículos pesados e imóvel com ou sem recuo, recomenda-se o plantio de árvores com arquitetura de copa elíptica vertical e flabeliforme e de arbustos na faixa de serviço;

II - em faixa de rolamento para veículos leves com imóvel com recuo, recomenda-se o plantio de árvores com qualquer arquitetura, desde que sejam feitas as podas de formação; e

III - em faixa de rolamento de veículos leves com imóvel sem recuo, recomenda-se o plantio de árvores com arquitetura de copa elíptica vertical, cônica ou flabeliforme.

Parágrafo único. Em imóveis com recuo, recomenda-se o plantio de árvores com qualquer arquitetura de copa, desde que sejam feitas as podas de formação.

Art. 26. A frequência máxima de árvores por espécie não deverá ultrapassar 15% (quinze por cento), salvo impossibilidade devido a condições específicas da estrutura urbana.

Art. 27. O Município deverá dar preferência ao plantio de espécies nativas.

Art. 28. O espaçamento mínimo entre as árvores deverá ser de:

I - espécie de pequeno porte: 5m (cinco metros);

II - espécies de médio porte: 8m (oito metros); e

III - espécies de grande porte: 12m (doze metros).

Art. 29. A prioridade de distanciamento mínimo entre as árvores, conforme o art. 28 desta Lei, será da de maior porte para a de menor porte.

Art. 30. São distâncias mínimas para o plantio de novas árvores de acordo com o porte das seguintes estruturas:

I - esquinas: 6m (seis metros) para todos os portes;

II - postes de iluminação pública: 4m (quatro metros) para todos os portes;

III - postes em geral: de 3m (três metros) para pequeno porte, 4m (quatro metros) para médio porte e 5m (cinco metros) para grande porte;

IV - placas de sinalização: não deve haver nenhum tipo de obstrução de visualização pela população;

V - hidrantes: 1m (um metro) para pequeno porte, 2m (dois metros) para médio porte e 3m (três metros) para grande porte;

VI - instalações subterrâneas (gás, água, energia, telecomunicações, esgoto, drenagem): 1m (um metro) para todos os portes;

VII - ramais de ligações subterrâneas: 1m (um metro) para pequeno porte, 3m (três metros) para médio e grande porte;

VIII - mobiliário urbano (bancas, cabines, guaritas, telefones): 2m (dois metros) para pequeno e médio porte e 3m (três metros) para grande porte;

IX - galerias: 1m (um metro) para todos os portes;

X - caixas de inspeção (boca de lobo, boca de leão, poço de visita, bueiros, caixa de passagem): 2m (dois metros) para todos os portes;

XI - entrada de garagem: 2m (dois metros) para todos os portes;

XII - pontos de ônibus: 4m (quatro metros) para todos os portes;

XIII - fachadas de edificação: 2,4m (dois vírgula quatro metros) para pequeno e médio portes e 3m (três metros) para grande porte;

XIV - guia rebaixada, gárgula, borda de faixa de pedestre: 1m (um metro) para pequeno porte, 2m (dois metros) para médio porte e 1,5m (uma vírgula cinco metros) (à distância de uma vez e meia o raio da circunferência, circunscrita à base do tronco da árvore quando adulta) para grande porte;

XV - meio-fio: 50cm (cinquenta centímetros) para todos os portes; e

XVI - transformadores: 5m (cinco metros) para pequeno porte, 8m (oito metros) para médio porte e 12m (doze metros) para grande porte.

§1º O espaço livre mínimo para o trânsito de pedestres em passeio público deve obedecer à distância mínima de 1,4m (um vírgula quatro metros), de acordo com Lei Complementar nº 411, de 6 de junho de 2022, ou outra que vier a substituí-la, não podendo haver nenhuma interferência de árvores no passeio.

§2º São recomendados os seguintes portes de árvores para o plantio, de acordo com as seguintes larguras dos passeios públicos:

I - em passeios com largura inferior a 1,5m (um vírgula cinco metros), não é recomendado o plantio de árvores de qualquer porte;

II - passeios entre 1,5m (um vírgula cinco metros) e 2,5m (dois vírgula cinco metros), com ou sem a presença de fiação elétrica, pequeno ou médio porte; e

III - passeios superiores a 2,5 m (dois vírgula cinco metros), com a presença de fiação elétrica, médio porte, sem a presença de fiação elétrica, grande porte.

§3º As referidas recomendações do § 2º deste artigo também deverão ser atreladas aos demais critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 31. A produção de mudas deverá seguir todos os critérios em termos de implantação, definidos no PMAU, no mínimo:

I - altura mínima de 2m (dois metros);

II - circunferência da altura do peito (CAP), de 30cm (trinta centímetros);

III - tronco único e livre de ramos até com altura mínima de 1,8m (um vírgula oito metros);

IV - isenta de pragas; e

V - sistema radicular formado e consolidada.

Parágrafo único. O plantio também deverá estar de acordo com os critérios estabelecidos pelo PMAU.

Art. 32. Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica e telefônicos deverão ser colocados a distância segura das árvores ou convenientemente isolados. Os cabos elétricos deverão ser encapados ou isolados, para proteção das árvores e dos usuários.

Parágrafo único. Quando a copa da árvore estiver atingindo os fios, ela poderá ser podada seguindo orientação técnica adequada, de tal forma que não prejudique ou danifique a árvore, mas que a adequar a árvore ao espaço físico disponível.

Art. 33. São critérios para o plantio de novas árvores em parques, bosques e praças:

I - dar preferência, por parte do poder público, para o plantio de espécies nativas, conforme destacado no PMAU;

II - considerar as épocas diferentes de floração e frutificação;

III - mesclar os maciços com espécies diferentes para criar o efeito de bosque a paisagístico mais natural;

IV - empregar coleções de plantas de uma mesma família em determinados espaços;

V - escolher espécies com copas expressivas para a produção de sombras; e

VI - escolher espécies resistentes ao ataque de pragas e doenças, bem como aquelas que não contenham brotos ou flores alergógenas, frutos

ou folhas venenosas, grandes ou que manchem, e também troncos espinhosos e acúleos ou com pouca resistência à ação dos ventos.

Art. 34. São critérios para o plantio em áreas internas de lotes e glebas, públicos ou privados, todos os critérios estabelecidos pelos arts. 18 e 30, dando preferência ao plantio de árvores nativas destacadas pelo PMAU.

Art. 35. São critérios para o plantio em áreas verticalizadas ou com potencial de verticalização:

I - dar preferência ao plantio de árvores nativas de médio e pequeno porte, mantendo um distanciamento mínimo entre elas de 15m (quinze metros), do lado do barlavento, com arquitetura de copa como elíptica vertical ou cônica e cujas folhas possuam pilosidade como “pilosas” ou “rugosas”;

II - realizar o plantio de arbustos do lado do sota-vento; e

III - plantar as espécies recomendadas pelo PMAU, e que são resistentes à poluição atmosférica.

Art. 36. São critérios para o plantio em áreas com tráfego intenso de veículos, tanto leves quanto pesados:

I - dar preferência ao plantio intercalado de árvores nativas de médio e pequeno porte resistentes à poluição atmosférica, com distanciamento proposto pelo art. 30 desta Lei, e ao plantio de arbustos conduzidos como arvoretas até a altura de 1,5 (um vírgula cinco metros) na faixa de serviço.

Art. 37. Para garantir a preservação da genética local, a biodiversidade e a adequação urbana, as espécies vegetais empregadas nas mudas de árvores urbanas deverão:

I - dar preferência a espécies nativas; e

II - ser espécies não superficiais, quanto ao sistema radicular.

§1º Quanto à adequação urbana, nas vias públicas não é recomendado o plantio de árvores que apresentem frutos grandes, galhos quebradiços, espinhos ou acúleos, ou partes tóxicas.

§2º É proibido o plantio do exemplar da murta *Murraya Paniculata* de acordo com a Lei Estadual nº 15.953, de 24 setembro de 2008.

§3º É proibido o plantio de qualquer árvore listada pela Portaria IAP nº 59, de 15 de abril de 2015, ou de outra que vier substituí-la.

CAPÍTULO II

DA MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 38. É atribuição exclusiva do Município, através da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, podar, suprimir, derrubar ou sacrificar árvores da arborização pública, sempre com a autorização da referida secretaria.

Parágrafo único. Toda e qualquer supressão, derrubada ou sacrifício de árvores deverá ser obrigatoriamente seguido de um novo plantio de espécie recomendada, de acordo com o especificado para o local no PMAU.

Art. 39. A supressão e a poda deverão seguir todas as recomendações estabelecidas no PMAU, desde os aspectos de cuidados com a fauna nas árvores, aspectos fitossanitários, árvores com risco de queda e demais apresentados no PMAU, bem como seguir todas as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho na questão relacionada à segurança do trabalho.

Art. 40. Qualquer pessoa poderá requerer o pedido de poda, supressão, derrubada ou sacrifício de uma árvore da arborização urbana, indicando a localização por meio de endereço (rua e número da casa), com algum referencial.

§1º O Município, através da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, decidirá, de acordo com os critérios técnicos, sobre o requerimento apresentado.

§2º O solicitante deverá apresentar documento original com foto, CPF e comprovante de propriedade do imóvel ou, quando não proprietário, documento original com foto e CPF, comprovante de residência, acompanhado de autorização por escrito do proprietário solicitando a supressão da árvore.

Art. 41. Em situações emergenciais que envolvam segurança pública, onde sejam necessárias poda ou supressão, dispensa-se a autorização por parte da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente (SMSMA) ao Corpo de Bombeiros e às concessionárias de serviços públicos credenciadas, devendo estes comunicar a intervenção, devidamente justificada, posteriormente, à secretaria referida neste artigo.

Seção I Da Poda

Art. 42. A poda de árvore em domínio público será permitida:

I - ao servidor da Prefeitura, devidamente treinado, mediante ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;

II - às empresas responsáveis pela infraestrutura urbana, companhia de energia elétrica e equipe do Corpo de Bombeiros, em ocasiões de risco efetivo ou iminente à população e/ou ao patrimônio público ou privado, e à rede de energia elétrica, desde que as mesmas possuam pessoas credenciadas e treinadas, devendo, posteriormente, emitir comunicado à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, com todas as especificações; e

III - às pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O serviço de poda só poderá ser executado desde que as pessoas credenciadas estejam com os equipamentos mínimos de segurança e sigam as demais indicações de segurança propostas no PMAU.

Art. 43. Os tipos de podas adotados no Município estão de acordo com a ABNT NBR 12.246-1/2013 e são divididos em:

I - poda de condução;

II - poda de formação;

III - poda de manutenção;

IV - poda direcional para desobstrução das redes aéreas;

V - poda emergencial ou de segurança;

VI - poda de raízes; e

VII - poda drástica.

§ 1º Em qualquer tipo de poda, não poderão ser removidos mais que 30% (trinta por cento) do volume total da copa, salvo em casos em que os galhos representam risco à saúde humana e ao patrimônio público e privado.

§ 2º A adoção de poda drástica, sem a devida justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, constitui infração a este Código.

§ 3º É proibida a utilização de instrumentos de impacto para a realização das podas.

Seção II

Da Supressão

Art. 44. A supressão de qualquer árvore será permitida somente com autorização escrita da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente (SMSMA), através de relatório de vistoria, quando:

I - o estado fitossanitário da árvore justificar;

II - a árvore ou parte significativa dela, apresentar risco de queda;

III - a árvore constituir risco à segurança nas edificações, sem que haja outra solução para o problema;

IV - a árvore que estiver causando danos comprovados, quando do patrimônio público, um técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo atestará que o imóvel apresenta danos devido à árvore; quando privado, o proprietário deve apresentar laudo ou relatório que um técnico habilitado ateste que o dano causado ao imóvel se dá devido a árvore. Em ambos os casos, deverá ocorrer o recolhimento de anotação de responsabilidade técnica (ART) pelo técnico responsável;

V - se tratar de espécies invasoras, tóxicas e/ou com princípios alérgicos, com propagação prejudicial comprovada;

VI - constituir-se em obstáculos fisicamente incontornáveis ao acesso e à circulação de veículos, devendo, para tanto, deverá estar acompanhado de croqui;

VII - constituir-se em obstáculos fisicamente incontornáveis para a construção de obras e rebaixamento de guias;

VIII - o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies que impossibilitem o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;

IX - da implantação de empreendimentos públicos ou privados, não havendo solução técnica comprovada que evite a necessidade da supressão, implicando no transplante ou reposição; e

X - da execução de reformas ou benfeitorias em propriedades públicas ou privadas, não havendo solução técnica comprovada que evite a necessidade da supressão, implicando no transplante ou reposição.

§ 1º Da execução de reformas ou benfeitorias em propriedades públicas ou privadas, não havendo solução técnica comprovada que evite a necessidade da supressão, implicando no transplante ou reposição.

§ 2º A autorização de supressão poderá ser negada se a árvore for considerada imune à supressão, mediante ato do poder público, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição especial.

§ 3º As reposições indicadas são de cumprimento obrigatório.

§ 4º Nos terrenos e quintais residenciais e comerciais urbanos, com área de até 1.000m² (um mil metros quadrados), é permitida a poda e a supressão de árvores frutíferas domésticas e essências exóticas, desde que não declaradas imunes à supressão, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

§ 5º Nos terrenos residenciais e comerciais urbanos, com área superior a 1.000m² (um mil metros quadrados), o pedido de poda e supressão das árvores deverá ser feito na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, mesmo se tratando de espécies exóticas ou frutíferas. Além disso, deverão ser repostas 3 (três) mudas para cada árvore cortada, de acordo com as espécies indicadas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente terá prazo de 6 (seis) meses para a realização do serviço, após deferido o pedido de supressão.

§ 1º Realizada a supressão, o munícipe tem o prazo de 15 (quinze) dias para substituição da árvore, sob pena prevista nesta Lei.

§ 2º Não havendo espaço adequado no mesmo local para replantio das árvores, comprovado por análise feita por técnico legalmente habilitado, o responsável deverá doar 3 (três) mudas de árvores à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, todas elas seguindo os parâmetros definidos pelo PMAU, no prazo de 30 (trinta) dias após a supressão.

§ 3º Qualquer decisão, inclusive sobre o recurso, assim como o indeferimento deste, será publicada no Diário Oficial do Município.

Seção III

Da Imunidade à Supressão da Árvore

Art. 46. Qualquer árvore poderá ser declarada imune à supressão mediante ato do Poder Executivo Municipal, levando-se em consideração:

I - sua raridade;

II - sua antiguidade;

III - seu interesse histórico, científico, paisagístico;

IV - sua condição de porta semente; e

V - qualquer outro fato considerado relevante pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 47. Qualquer munícipe poderá solicitar a declaração de imunidade à supressão de árvore mediante requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A árvore declarada imune será considerada de preservação permanente.

Art. 48. Todas as árvores declaradas imunes à supressão por ato do Poder Executivo Municipal anterior a esta Lei permanecem nesta condição.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE ÁREAS VERDES

Art. 49. O Sistema de Áreas Verdes compreende toda área de interesse ambiental ou paisagístico, de domínio público ou privado, cuja preservação ou recuperação seja justificada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, tendo por objetivo assegurar a qualidade de vida, abrangendo:

I - as áreas municipais públicas ou particulares, delimitadas pelo Município com o objetivo de implantar ou preservar a arborização e ajardinamento, visando assegurar condições ambientais e paisagísticas, podendo ser parcialmente utilizada para implantação de recreação, esporte ou lazer;

II - todas as praças, parques urbanos e áreas verdes e de lazer previstas nos projetos de loteamentos e urbanização;

III - todos os espaços livres de pavimentação, já existentes ou cujos projetos vierem a ser aprovados;

IV - arborização de vias públicas;

V - áreas arborizadas de clubes esportivos sociais, de chácaras urbana e de condomínios fechados;

VI - remanescentes florestais de vegetação natural, representativos dos segmentos do ecossistema regional;

VII - área de preservação permanente de acordo com o Código Florestal Brasileiro vigente;

VIII - reservas legais sem prejuízo da aplicação das normas sobre as áreas de preservação permanente, de acordo com o Código Florestal Brasileiro vigente;

IX - unidades de conservação; e

X - outras determinadas pelo Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Parágrafo único. São consideradas unidades de conservação o patrimônio artístico-cultural, os parques municipais, as estações ecológicas, os remanescentes de vegetação natural e outras áreas cujo objetivo principal é a preservação de atributos naturais de acordo com o Código Florestal Brasileiro.

Art. 50. A Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente obedecerá aos seguintes critérios para o planejamento e integração do sistema de áreas verdes:

I - a importância do segmento do ecossistema na reprodução, alimentação e refúgio de representantes da fauna silvestre remanescente, ou cuja reintrodução seja compatível com o desenvolvimento urbano;

II - a importância dos remanescentes de vegetação na proteção das áreas com restrição de uso, definidas nas leis municipais de Parcelamento do Solo Urbano, de Uso e Ocupação do Solo Urbano, no Código Florestal Brasileiro vigente e na lei federal de unidades de conservação;

III - a existência de espécies raras ou árvores imunes à supressão;

IV - a proximidade entre reservas de vegetação, importantes para a disseminação da flora e fauna ou constituição de corredores ecológicos;

V - a possibilidade de um ou mais segmentos do ecossistema atuarem como moderadores de clima, amenizadores de poluição sonora e atmosférica, banco genético ou referencial pela sua beleza cênica;

VI - a necessidade de evitar a excessiva fragmentação das áreas verdes nos projetos de loteamento e urbanização;

VII - a utilização da arborização urbana como elemento de integração entre os elementos do sistema de áreas verdes;

VIII - a necessidade de implantação dos parques criados por legislação específica;

IX - o adequado manejo da arborização das vias públicas; e

X - o incentivo à arborização de áreas particulares.

Art. 51. São consideradas áreas de proteção obrigatórias do sistema de áreas verdes do Município, além das previstas no Código Florestal Brasileiro, as reservas legais e os remanescentes de vegetação natural cuja preservação tenha sido justificada pela Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, e todas aquelas que atenderem a pelo menos uma das seguintes características:

I - área de preservação permanente, cuja vegetação já suprimida deverá ser recomposta com espécies nativas;

II - áreas averbadas, em cumprimento ao Código Florestal Brasileiro vigente;

III - reservas de área de uso restrito, pela fragilidade destes ecossistemas;

IV - áreas com vegetação primária ou com pouca interferência antrópica ou ainda em estágio avançado de regeneração;

V - corredor ecológico: áreas de vegetação cuja proximidade com outras permita, além do abrigo de fauna, sua permuta e disseminação de flora; e

VI - reservas em áreas urbanas ou de expansão urbana, manchas de vegetação importantes como moderadores do clima e como abrigo da avifauna.

Art. 52. O Município poderá, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração, realizar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas visando à conservação, urbanização e ajardinamento de praças públicas, canteiros, fundo de vale, áreas verdes e áreas ociosas de sua propriedade.

§ 1º Para a concretização da parceria aludida no *caput*, o Município poderá autorizar a utilização de espaço físico adequado para a fixação de anúncio publicitário, informando o nome da empresa ou pessoa física participante.

§ 2º Em atendimento ao estabelecido no § 1º deste artigo, poderá ainda o Município, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração, realizar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, autorizando, mediante processo licitatório, a instalação de quiosques

para a comercialização de lanches, flores, revistas e jornais, sorvetes e cafés.

§ 3º Constarão obrigatoriamente do contrato a ser firmado com os parceiros, as seguintes obrigações:

I - na hipótese do § 1º deste artigo:

a) plantio de grama, árvores e flores;

b) manutenção e limpeza da área cedida, com poda regular da grama e dos arbustos, conservação de calçadas e passeios;

c) prazo do contrato por 1 (um) ano com possibilidade de renovação por igual prazo;

d) dimensão máxima 6m² (seis metros quadrados) do anúncio publicitário, evitando-se poluição visual;

e) toda e qualquer benfeitoria ficará incorporada ao imóvel público, ficando vedada qualquer indenização ou retenção a este título;

f) o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes ou por descumprimento de cláusula contratual, sem qualquer penalidade para a parte que solicitar a rescisão;

II - na hipótese do § 2º deste artigo:

a) plantio de grama, árvores e flores;

b) manutenção e limpeza da área cedida, com poda regular da grama e dos arbustos, bem como conservação de calçadas e passeios;

c) prazo do contrato estimado em 1 (um) ano com possibilidade de renovação por igual período;

d) quiosques padronizados e localização indicados pela Secretária Municipal de Urbanismo;

e) toda e qualquer benfeitoria ficará incorporada ao imóvel público, ficando vedada qualquer indenização ou retenção a este título;

f) o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes ou por descumprimento de cláusula contratual, sem qualquer penalidade para a parte que solicitar a rescisão;

g) o início das atividades ficará subordinado ao atendimento das normas tributárias do Município, com expedição do alvará de licença e o recolhimento das taxas;

h) subordinação ao Código de Postura do Município;

i) proibição da venda de bebidas alcoólicas de toda e qualquer espécie;

j) será permitida a exploração de apenas uma única atividade comercial em cada espaço cedido, dentre as mencionadas no § 2º deste artigo;

k) manter em perfeita higiene e asseio, quando for o caso, os alimentos expostos à venda, de acordo com as normas e exigências estabelecidas pela vigilância sanitária do Município, mantendo exposto o alvará sanitário;

l) instalação de cestos de lixo com fácil acesso aos clientes, devendo o lixo, no final do expediente, ser acomodado em sacos plásticos, longe do alcance de animais;

m) não será permitida a instalação ou colocação de mesas e cadeiras junto às calçadas ou passeios, impedindo o livre trânsito de pedestres, exceto nos casos expressos por ato do Poder Executivo Municipal;

n) a ligação de água, esgoto e energia elétrica ficará a cargo do cessionário, sem nenhum ônus para o Município; e

o) proibição de qualquer outro investimento no espaço cedido exceto os previstos nesta Lei.

§ 4º Ficará a cargo da administração municipal delimitar as áreas sujeitas à conservação, urbanização e ajardinamento, nos casos de áreas públicas com dimensões extensas onde comportarem mais de um quiosque.

§ 5º A Prefeitura, por meio do setor responsável, deverá realizar a fiscalização dos aspectos paisagísticos dos parágrafos deste artigo de maneira bimestral, a fim de verificar a conservação da área por parte dos parceiros.

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA, LOTEAMENTOS, CONSTRUÇÕES E SISTEMA VIÁRIO

Art. 53. Os projetos de instalação de equipamentos públicos ou privados, em áreas já arborizadas, deverão estar de acordo com a vegetação arbórea existente e empregar a melhor tecnologia possível, de modo a evitar futuras podas ou a supressão de árvores, sendo que os referidos projetos serão submetidos à análise da Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 54. Nas áreas verdes, públicas ou particulares, em desacordo com as condições estabelecidas no art. 50, não serão admitidas quaisquer ampliações na ocupação ou aproveitamento do solo, admitindo-se

apenas reformas essenciais à segurança e higiene das edificações, instalações e equipamentos existentes.

Art. 55. Todos os projetos de loteamento, condomínios, conjuntos habitacionais de interesse social, distritos industriais e arruamentos deverão incluir o projeto de arborização urbana e o tratamento paisagístico das áreas verdes e de lazer, a ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

§ 1º O plantio das mudas dos projetos de arborização aprovados, deverá ser realizado logo no início das obras, antes da implantação da infraestrutura, e caberá à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente realizar a vistoria prévia para emitir o “atestado de plantio prévio”.

§ 2º Após 6 (seis) meses da vistoria prévia, a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente deverá realizar a vistoria final, a fim de verificar se as mudas plantadas conseguiram se desenvolver, para posteriormente emitir o atestado final de plantio.

§ 3º Os empreendimentos deverão ser entregues com a arborização de ruas e avenidas concluídas, e áreas verdes e de lazer, tratadas paisagisticamente.

§ 4º O empreendedor será responsável pela manutenção da arborização pelo prazo de 5 (cinco), anos a partir da data do plantio.

§ 5º Serão obrigatórias, nos projetos de parcelamento do solo, loteamentos, edificações, reformas e ampliações residenciais, comerciais ou industriais a serem analisados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, as seguintes indicações:

I - da localização da concentração arbórea e arbustiva e das árvores isoladas existentes nos lotes e passeios públicos; e

II - da área verde referente à taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 6º O proprietário ou empreendedor ficará responsável pela proteção das árvores existentes durante a obra, de forma a evitar qualquer dano a elas.

Art. 56. Nos projetos de loteamentos e demais formas de parcelamento do solo, a área destinada ao uso público, os prazos e as sanções serão reservados conforme disposto na Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano.

§ 1º Existindo na área do empreendimento remanescente de vegetação de interesse ambiental, estes deverão ser preferencialmente incluídos no conjunto de áreas verdes do loteamento ou deverão ser adotadas outras medidas que possibilitem a sua preservação.

§ 2º Existindo no empreendimento áreas de preservação permanente, estas poderão ser parcialmente englobadas no conjunto de áreas verdes do loteamento, sendo a sua recomposição florestal e paisagística obrigatória.

§ 3º As áreas verdes dos loteamentos e afins poderão abrigar a instalação de bacias para contenção de cheias, que deverão ser revestidas com vegetação rasteira resistente a encharcamentos, podendo estas serem computadas na percentagem destinada às áreas verdes, desde que não impliquem na derrubada de vegetação arbórea nativa.

§ 4º As áreas de lazer públicas devem prover comodidade, conforto e segurança ao usuário, devendo ser implantadas estrategicamente, garantindo fácil acesso à maioria da população potencialmente usuária, distantes de vias de circulação de alto fluxo de veículos, com áreas não inferiores a 500m² (quinhentos metros quadrados) em lote único e declives inferiores a 15% (quinze por cento).

§ 5º Caberá às secretarias municipais de Urbanismo, de Saneamento e Meio Ambiente, de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e correlatas, a corresponsabilidade de determinar as diretrizes ambientais para os projetos paisagísticos, levando em conta, especialmente, a biodiversidade local, a recuperação das espécies nativas a compatibilidade com os usos da área e do seu entorno, suas condições de manutenção, bem como, a compatibilidade dos projetos com as questões de trânsito, circulação de pedestres, fiação elétrica e infraestrutura urbana.

Art. 57. Os novos projetos de infraestrutura urbana (água, esgoto, eletrificação, telefonia ou equivalente) e de sistema viário deverão compatibilizar-se com a arborização e as áreas verdes já existentes, desde que os exemplares a serem mantidos justifiquem as alterações necessárias nos referidos projetos, de acordo com a avaliação da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

§ 1º Nas áreas já estruturadas, as árvores existentes que apresentarem interferência com os sistemas anteriormente mencionados serão submetidas ao procedimento adequado, e a fiação aérea deverá ser

convenientemente isolada, de acordo com a análise da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

§ 2º Os projetos referidos neste artigo deverão ser submetidos à análise e parecer da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, que exigirá a adequação dos projetos e obras às necessidades de preservar a arborização existente.

§ 3º Sempre que ocorrer supressão ou mutilação de árvores em função da presença ou execução de infraestrutura urbana, o responsável pelo dano ou que dele se beneficiar deverá providenciar a reposição por espécie compatível, de acordo com as recomendações do PMAU, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 58. Fica proibida a supressão de árvores para entrada de veículos, desde que haja possibilidade ou espaço para tal.

§ 1º Somente com a anuência da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, poderá ser concedida licença especial para a supressão de árvores, na possibilidade comprovada de locação de entrada de veículos da construção a ser edificada, somente com a apresentação de projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

§ 2º O proprietário fica responsável pela proteção das árvores durante a construção, de forma a evitar qualquer danificação, e cabe ao departamento competente a fiscalização.

Art. 59. Fica proibido o loteamento de áreas que possuam bosques com matas nativas primárias ou secundárias representativas dos ecossistemas naturais com potencial para serem transformadas em unidades de proteção ambiental, tais como parque municipal, reserva biológica ou área de preservação permanente.

Art. 60. Nos setores habitacionais, o “habite-se” somente será expedido após o plantio de, no mínimo, uma árvore para a fração mínima de terreno, inclusive nos conjuntos habitacionais, de acordo com as diretrizes do PMAU, e caso as diretrizes do PMAU não sejam respeitadas, poderá haver sanção ao morador.

Art. 61. Nos projetos de loteamento que afetem pontos panorâmicos de paisagem, deverão ser adotadas medidas convenientes à sua defesa, podendo o Município exigir, para aprovação do projeto, a construção de mirantes e demais obras necessárias à servidão pública perene para esses lugares.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente deverá elaborar, para os loteamentos públicos já existentes, legalizados e que não haja arborização, projeto que defina de forma adequada à arborização urbana da região a ser submetido a Secretaria Municipal de Urbanismo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Urbanismo deverá se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada do projeto, podendo ser prorrogado uma única vez, de acordo com a importância e complexidade desse prazo.

Seção I Dos Projetos de Arborização

Art. 63. As condições de proteção e promoção da arborização urbana, bem como a apresentação e concepção dos projetos de espaços exteriores, deverão seguir o estabelecido na presente Lei.

Art. 64. A concepção dos projetos para arborização urbana será de responsabilidade de técnicos com formação adequada para a sua correta elaboração, como engenheiro agrônomo ou florestal e biólogo, com responsabilidade pelo acompanhamento da obra e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo respectivo conselho de classe.

Art. 65. As normas para a execução de projetos de arborização urbana deverão seguir o exposto no Título II, Capítulo I, deste Código.

Art. 66. Os projetos de arborização deverão quantificar e qualificar as espécies utilizadas, de acordo com as especificações desta Lei, locando-as na planta em escala conveniente.

§ 1º A escolha das espécies a serem utilizadas nos projetos de arborização deve ser baseada na lista de espécies recomendadas do PMAU.

§ 2º A implantação das árvores pelo § 1º deste artigo deve seguir os critérios de planejamento e implantação estabelecidos pelo PMAU.

Art. 67. São elementos mínimos do projeto de arborização urbana:

I - dados de identificação do empreendedor;

II - dados de identificação da empresa ou profissional responsável pela elaboração do projeto de arborização;

III - planta do loteamento, em escala compatível, com a locação e identificação das espécies plantadas (nome popular e científico);
 IV - descrição do método de plantio;
 V - detalhe da área de infiltração necessária, incluindo medidas e locação em relação ao alinhamento predial;
 VI - plano de recuperação de áreas desflorestadas de fundo de vale;
 VII - nome dos logradouros;
 VIII - localização dos postes e das bocas de lobo;
 IX - localização de vias comerciais, residenciais e mistas, com a largura dos passeios e canteiros centrais;
 X - possíveis vias com potencial para verticalização;
 XI - número total de árvores de cada espécie com as respectivas porcentagens em relação ao número total de árvores utilizadas;
 XII - caracterização da área do entorno da atividade;
 XIII - projeto paisagístico para áreas verdes utilizadas para o plantio de árvores;
 XIV - cronograma físico, o qual deverá prever a implantação do projeto;
 XV - anotação de responsabilidade técnica – ART, de elaboração e execução do projeto assinado por técnicos com formação adequada, de acordo com o art. 64 desta Lei; e
 XVI - outros itens complementares a depender da exigência do órgão municipal responsável.

Seção II

Dos Fundos de Vale

Art. 68. Os fundos de vale são considerados áreas verdes não edificáveis, destinadas ao melhoramento paisagístico e de urbanidade, e repassadas ao domínio do Município de Sarandi, por ocasião do parcelamento do restante do lote, e incluirão as áreas de preservação permanente e sanitárias.

Art. 69. Os fundos de vale, deverão atender, prioritariamente, à implantação de parques lineares destinados às atividades de recreação e lazer, à proteção para matas nativas, à drenagem e à conservação de áreas críticas.

Art. 70. As áreas de fundo de vale que necessitam de faixas de amortecimento ou faixas sanitárias deverão estar em conformidade com a lei atual do Plano Diretor.

Art. 71. Em cada margem, a faixa de preservação permanente deverá conservar a arborização e, se esta não mais existir, deverá ser reflorestada, seguindo orientação do órgão competente. A área de abrangência será o perímetro urbano, expansão urbana e área rural.

§ 1º O ônus do reflorestamento recairá sobre o proprietário do imóvel.

§ 2º Em casos de áreas a serem loteadas, o ônus do reflorestamento recairá sobre o empreendedor, cuja responsabilidade pela proteção desse reflorestamento será de 5 (cinco) anos após a implantação do loteamento.

CAPÍTULO V

DA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO DO SOLO

Art. 72. A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente poderá exigir dos proprietários o revestimento vegetal do solo quando:

I - o nível do terreno for superior ao da rua; e
 II - se verificar erosão do solo do terreno particular em consequência da chuva.

§ 1º O prazo para o início do revestimento será de 30 (trinta) dias, podendo ser reduzido, por motivo de segurança, quando, a juízo da autoridade competente, for considerada necessidade urgente.

§ 2º Quando o proprietário deixar de cumprir a intimação, o Município, por meio do departamento competente, executará a obra e os serviços compreendidos pela disposição deste artigo.

§ 3º A cobrança poderá ser lançada no cadastro imobiliário do contribuinte, acrescida de 20% (vinte por cento), quando o responsável deixar de efetuar o pagamento dentro do prazo fixado.

CAPÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES

Art. 73. Fica proibido, a partir da data de publicação deste Código:

I - a supressão de árvores existentes nas ruas ou praças sem autorização escrita da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente. A referida secretaria deverá analisar todas as solicitações de supressão e emitir parecer favorável ou não à supressão;

II - destruir ou danificar árvores em logradouros e prédios públicos, por qualquer meio;

III - a supressão de árvores quando se tratar da colocação de luminosos, letreiros e similares, faixadas de lojas comerciais e toldos;

IV - uso de instrumentos de impacto para realização de poda;

V - realizar poda sem o uso de equipamentos de proteção individual, como luvas, óculos de proteção, equipamentos de trabalho e altura, entre outros definidos pelo PMAU;

VI - a instalação de qualquer tipo de comércio ou serviço nas áreas verdes do Município, exceto nos casos em que estas atividades estejam previstas no projeto original devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente. Essa infração será considerada média, sujeitando-se o(s) infrator(es) à interdição, apreensão e demolição;

VII - a fixação de faixas, cartazes e anúncios nas árvores sem a prévia autorização da Prefeitura, ouvida a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;

VIII - o trânsito de veículos de qualquer natureza sobre os passeios, canteiros, praças e jardins públicos;

IX - prender animais, amarrados nas árvores de arborização urbana;

X - o lançamento dos resíduos domésticos, de construção civil ou industriais não biodegradáveis nos canteiros da arborização urbana, nas águas interiores, praças e demais áreas verdes municipais;

XI - desviar as águas de lavagem com substâncias nocivas à vida das árvores, para os canteiros arborizados;

XII - a realização de anelamento em qualquer vegetal de porte arbóreo;

XIII - o plantio de árvores não recomendadas de acordo com o PMAU ou árvores proibidas por lei respectiva, seja federal, estadual ou municipal; e

XIV - o servidor público, de qualquer secretaria ou departamento, autorizar a substituição de árvores sem conhecimento e autorização por escrito do Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

§ 1º É proibido pintar, pichar, colar ou fixar placas e cartazes nas árvores de ruas e praças com o intuito de promoção, divulgação, propaganda ou qualquer outro fim.

§ 2º O comércio e os serviços mencionados no inciso VI deste artigo, que se encontrem em pleno exercício na data de promulgação desta Lei, ficarão sujeitos às normas aplicáveis quando da renovação do alvará de funcionamento.

§ 3º Os andaimes das construções ou reformas não poderão danificar as árvores e deverão ser retirados até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra.

§ 4º Os coretos ou palanques não poderão prejudicar a arborização urbana.

§ 5º As bancas de jornais ou revistas devem ter a localização aprovada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, de tal sorte que não afetem a arborização.

§ 6º Toda edificação, passagem ou arruamento que implique prejuízo à arborização urbana deverá ter a anuência da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, que julgará cada caso.

Seção I

Das Penalidades

Art. 74. Constitui infração, para efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos nela estabelecidos ou na desobediência de determinações de caráter normativo dos órgãos e das autoridades administrativas competentes.

Art. 75. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar ou auxiliar alguém a praticar infração, bem como os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de atuar o infrator.

Art. 76. O infrator será notificado pessoalmente, no próprio auto de infração.

§ 1º No caso de recusa do recebimento da notificação do auto de infração, o fiscal o certificará, acompanhado de 2 (duas) testemunhas.

§ 2º No caso de recurso, a notificação da decisão ocorrerá via correio.

§ 3º No caso de não localização do infrator, a notificação ocorrerá através de edital publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 77. O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, contados a partir da data da notificação.

Seção II

Das Infrações e das Penas

Art. 78. Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores – multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais Padrão de Sarandi (UFPS) por muda e replantio em até 3 (três) dias úteis;

II - por infração ao disposto no art. 73 desta Lei – multa de 200 (duzentas) UFPS, por árvore;

III - Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo – multa de 180 (cento e oitenta) UFPS, por árvore;

IV - anelar espécie arbórea sem a devida autorização – multa de 300 (trezentas) UFPS, por árvore e replantio;

V - desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana – multa de até 1.000 (mil) UFPS e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações impostas na lei;

VI - não replantio legalmente exigido – multa de 180 (cento e oitenta) UFPS, por mês de atraso e por árvore; e

VII - não obedecer aos demais dispositivos previstos nesta Lei, com valor de multa a ser regulamentado por decreto municipal.

§ 1º O pagamento da multa não isenta o infrator de plantar tantas novas mudas quanto aquelas atingidas.

§ 2º No caso de acidentes automotivos, caso haja danos a árvores públicas, são responsáveis todos os que concorram, direta ou indiretamente, para a prática de atos aqui prescritos, sendo solidários o proprietário do veículo e o causador do dano, devendo restituir os danos causados.

§ 3º Se a infração for cometida contra árvore declarada imune à supressão, a multa será 20 (vinte) vezes maior do que a penalidade cabível, sendo encaminhada a infração ao Ministério Público.

§ 4º No caso de reincidência, a penalidade de multa será aplicada em dobro.

§ 5º No caso de inadimplência, ocorrerá inscrição em dívida ativa.

§ 6º A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os dispositivos estabelecidos neste Código.

Art. 79. A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§ 1º Os débitos decorrentes de multa não pagos nos prazos regulamentares serão atualizados nos seus valores monetários, com base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.

§ 2º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

Art. 80. Havendo a constatação de dolo ou culpa de pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, por meio de processo administrativo, esta terá suas credenciais cassadas, além da aplicação das penalidades previstas neste capítulo.

Art. 81. As penalidades aqui referidas não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da lei.

Art. 82. Não são diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código:

I - os que foram coagidos a cometer a infração; e

II - os incapazes na forma da lei.

Parágrafo único. Nos casos dispostos neste artigo, a pena recairá sobre os pais, tutores ou pessoas sob cuja guarda estiver o menor, o deficiente ou aquele que der causa à contravenção forçada e sobre o autor da coação.

Seção III

Do Auto da Infração

Art. 83. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código.

Parágrafo único. São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente ou servidor público em cargo de provimento em comissão.

Art. 84. Os autos de infração lavrados em modelos específicos deverão conter as informações básicas inerentes à questão e devem ser assinados por quem os lavrou, pelo infrator e por duas testemunhas capazes, se houver.

§ 1º A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão e nem a recusa agravará a pena.

§ 2º Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrou.

Seção IV

Do Processo de Execução

Art. 85. O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, contados da data da notificação.

Art. 86. Julgada a defesa improcedente, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. No caso de eventuais acidentes envolvendo queda de árvore que venha a causar danos materiais, o munícipe terá o direito de ser ressarcido pelos danos, desde que:

I - realize protocolo no setor competente, endereçado à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, um documento por escrito ou digitado contendo a data do acidente, registro fotográfico com data, relato sobre o acidente, localização do acidente com nome da rua e o número da casa em que o mesmo ocorreu, para que o fiscal possa ir até o local e confirmar que a árvore realmente caiu.

§ 1º Junto ao protocolo do inciso I do *caput*, também apresente nota fiscal ou recibo dos serviços realizados para reparação do dano, contendo o valor gasto em reais de forma clara, apresentando 3 (três) orçamentos de empresa e/ou MEI, sendo ressarcido o menor valor, com o nome completo do requerente, o banco, a agência e o número da conta bancária para o futuro ressarcimento.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente definir o prazo de ressarcimento a partir da data do protocolo dos documentos referidos no § 1º deste artigo, desde que o mesmo não ultrapasse 6 (seis) meses.

Art. 88. A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, nos limites de sua competência, poderá expedir normativas que deverão ser apreciadas e regulamentadas através de decreto.

Art. 89. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, promoverá a ampla divulgação do conteúdo desta Lei, especialmente através da distribuição aos municípios de panfletos, cartilhas, radiodifusão, redes sociais e quaisquer outros meios de comunicação cabíveis.

Art. 90. Ficam revogados:

I - as seções II e III do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 219, de 26 de setembro de 2009; e

II - os arts. nº 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185 e 186 da Lei Complementar nº 219, de 26 de setembro de 2009.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara

Publicado por:

Vagner Rafael Vaz

Código Identificador:6E81CC0F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 6/2024

Promulga o projeto de lei complementar sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo prefeito, nos termos do inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33, assim como inciso III do art. 38, do Regimento Interno.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33, assim como inciso III do art. 38, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Complementar nº 593/2023, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei complementar foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 25/11/2024 e 26/11/2024, respectivamente, através do ofício nº 158/2024/CMS;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei complementar não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei Complementar nº 593/2023, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, inciso VII, alínea d, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei Complementar nº 471/2024, oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 593/2023, de autoria **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2024

Dispõe sobre o Plano de Mobilidade do Município de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Seção I

Dos Conceitos e Definições

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Mobilidade de Sarandi – PlanMob Sarandi, conforme preconizado pela Lei Federal nº 12.587

de 3 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, e pela Lei Complementar nº 408, de 6 de junho de 2022, que instituiu o Plano Diretor do Município de Sarandi.

§ 1º O PlanMob Sarandi tem por finalidade orientar o planejamento urbano do Município de Sarandi no que se refere ao sistema viário, estabelecido pela Lei Complementar nº 411, de 6 de junho de 2022, em especial quanto aos modos, aos serviços e à infraestrutura viária e de transporte que garantem os deslocamentos de pessoas e bens em seu território, atendendo às necessidades atuais e futuras.

§ 2º Todas as ações e regulamentações constantes e derivadas deste plano devem respeitar o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nas Resoluções do CONTRAN.

Art. 2º O PlanMob Sarandi estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica, com o objetivo de efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana e contemplará:

I - princípios, objetivos e estratégias coerentes com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e do Plano Diretor do Município de Sarandi;

II - as metas para a execução das estratégias indicadas;

III - o sistema de monitoramento do plano de mobilidade urbana; e

IV - as estratégias elaboradas para alcançar os objetivos definidos no âmbito dos sistemas: viário, de transporte coletivo, cicloviário e peatonal (pedestres).

§ 1º O Poder Executivo Municipal, segundo suas possibilidades orçamentárias e financeiras, fará constar dos respectivos projetos de planos plurianuais e de leis de diretrizes orçamentárias as ações programáticas para atender às metas definidas desta Lei.

§ 2º O sistema de monitoramento do PlanMob Sarandi será coordenado pelo Órgão Municipal de Planejamento Urbano em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi – SEMUTRANS.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - Piso Tátil – piso caracterizado pela diferenciação de textura em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha guia, perceptível por pessoas com deficiência visual;

II - Transporte Público Coletivo – serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público;

III - Transporte Público Individual ou Serviço de Táxi – serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;

IV - Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros ou Transporte por Aplicativo – serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede; e

V - Transporte Privado Coletivo – serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada linha e demanda, a exemplo de transporte escolar e serviço de transporte por fretamento.

Parágrafo único. Outros conceitos e definições estão previstos no art. 9º da Lei Complementar nº 411, de 6 de junho de 2022.

Seção II

Dos Objetivos e Estratégias

Art. 4º O PlanMob Sarandi está fundamentado nos seguintes objetivos gerais e específicos a estes vinculados:

I - implantar a mobilidade sustentável, reconhecendo a interdependência entre os transportes, a saúde, o ambiente e o direito à cidade de modo a:

a) reduzir a distância dos deslocamentos, principalmente dos modos não motorizados;

b) reduzir a utilização do transporte individual motorizado;

c) promover meios de transportes coletivos acessíveis a todos, a preços módicos;

d) aumentar a parcela de viagens realizadas em transportes públicos, a pé ou de bicicleta;

- e) desenvolver e manter uma boa infraestrutura para locomoção de pedestres e pessoas com mobilidade reduzida, com calçadas e travessias adequadas;
- f) readequar calçadas em vias estratégicas;
- g) acelerar a transição para veículos menos poluentes;
- h) reduzir o impacto dos transportes sobre o ambiente e a saúde pública;
- i) garantir a segurança nos deslocamentos das pessoas;
- j) reforçar a segurança em travessias na região central;
- k) ordenar o fluxo em cruzamentos;
- l) implantar vias cicláveis;
- m) garantir à população o acesso rápido a áreas e equipamentos de lazer, cultura, esporte, saúde e educação;
- n) melhorar a fluidez de tráfego;
- o) apoiar os meios de transporte coletivo e não motorizados, de forma inclusiva, sustentável e eficiente;

II - promover a eficiência, eficácia, efetividade e equidade na circulação urbana e regional de modo a:

- a) estabelecer um sistema de transporte coletivo integrado, física, operacional e tarifariamente;
- b) incentivar a integração intermodal no transporte de cargas e de passageiros;
- c) implantar medidas moderadoras de tráfego;
- d) integrar os projetos e planos afetos à mobilidade urbana de pessoas e cargas àqueles dos municípios limítrofes e às diretrizes de mobilidade metropolitana;
- e) melhorar a conexão da malha urbana;

III - promover a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços de modo a:

- a) incentivar a iniciativa privada a viabilizar a implantação de projetos de mobilidade urbana;
- b) garantir a contrapartida dos agentes públicos ou privados no que se refere às atividades e obras viárias e seus impactos negativos;
- c) regulamentar estacionamentos públicos e privados de forma a evitar o impacto na circulação urbana e garantir o uso equânime do espaço público;
- d) gerir os estacionamentos;
- e) distribuir os custos dos sistemas de transporte;

IV - implantar as “zonas 30”;

V - promover a fiscalização dos polos geradores de tráfego; e

VI - informatizar os processos para garantir a eficiência da execução e manutenção das vias urbanas.

Art. 5º Com vistas a atingir o objetivo de implantar a mobilidade sustentável, reconhecendo a interdependência entre os transportes, a saúde, o ambiente e o direito à cidade e seus objetivos específicos identificados no inciso I do art. 4º, o Poder Executivo Municipal priorizará as seguintes estratégias:

I - estimular:

- a) à implantação de vias locais de baixas velocidades, aptas à recreação infantil, conhecidas como ruas compartilhadas;
- b) à instalação de comércio e serviços de apoio ao uso residencial em áreas de carência de cobertura, ampliando o uso misto do solo;

II - regulamentar o transporte público individual e o serviço de transporte privado individual de passageiros no Município conforme os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.640 de 26 de março de 2018;

III - implantar:

- a) a rede cicloviária municipal;
- b) faixas exclusivas de circulação de transporte público coletivo e revisão dos pontos de parada para promover mais eficiência no atendimento e redução do tempo de trajeto;
- c) paraciclos e bicicletários públicos nas praças públicas, prioritariamente naquelas localizadas em subcentros comerciais, centralidades lineares e próximas ao transporte coletivo;
- IV - qualificar as áreas de circulação de pedestres; e
- V - definir ações para manutenção e instalação das informações sobre as linhas nos pontos de parada de transporte coletivo, através de mecanismos que respeitem a acessibilidade comunicacional, e tornem possível as informações também para pessoas com deficiências sensoriais.

Art. 6º Todas as estratégias previstas nesta Lei deverão ser incluídas como ações a serem executadas em curto, médio ou longo prazo.

Seção III

Do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Revisão Periódicas

Art. 7º As revisões periódicas do PlanMob Sarandi deverão contemplar minimamente:

I - a análise da situação do sistema municipal de mobilidade urbana em relação aos modos, aos serviços e à infraestrutura de transporte no território do Município, à luz dos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste plano; e

II - o acompanhamento dos indicadores de monitoramento do plano e de suas metas de curto, médio e longo prazo.

CAPÍTULO II

Dos Sistemas de Transporte

Seção I

Do Sistema Peatonal

Art. 8º O passeio público é parte integrante da via pública, destinado, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em toda a testada do terreno, edificado ou não, nas ruas pavimentadas garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, em conformidade com as normas de acessibilidade.

§ 1º Nenhuma edificação ou loteamento será aprovado sem o projeto das calçadas, passeios públicos e plataformas, se existentes.

§ 2º As edificações receberão “Habite-se” somente após a execução das calçadas.

Art. 9º A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com a Lei do Código de Obras e Edificações.

Art. 10. A execução, manutenção e conservação das calçadas bem como a instalação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana, sinalização, vegetação, entre outras interferências permitidas por lei, deverão seguir os princípios da acessibilidade e desenho universal, respeitando as Normas Técnicas de Acessibilidade da NBR 9050/2020 ou atualização.

Parágrafo único. Nos casos de abertura de novas ruas e calçadas ou reforma das existentes, é obrigatória, nas confluências de vias, a execução de rampa para acesso de pessoas com deficiência.

Art. 11. Todas as calçadas deverão ser dotadas de piso tátil, alinhado junto ao término da faixa livre.

Art. 12. Na execução, manutenção e recuperação das calçadas deverão ser observadas as regras estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a saber:

I - acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2020 ou atualização; e

II - mobiliário urbano – NBR 9283/2014 ou atualização.

Art. 13. As calçadas deverão ser organizadas em 3 (três) faixas, em conformidade com o Anexo II desta Lei, e compostas dos seguintes elementos:

I - faixa livre: área da calçada destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres, devendo atender às seguintes características:

- a) ter superfície regular, firme, contínua, antiderrapante e que não cause tripeção em dispositivos com rodas sob qualquer condição;
- b) ter inclinação longitudinal acompanhando a topografia da rua;
- c) ter inclinação transversal constante e não superior a 3% (três por cento);

d) ser livre de qualquer interferência ou barreira arquitetônica e desprovida de obstáculos, equipamentos de infraestrutura urbana, mobiliário, vegetação, rebaixamento de guias para acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária;

e) ter largura mínima de 1,4m (um vírgula quatro metros), respeitadas as Normas Técnicas de Acessibilidade da NBR 9050/2020 ou atualização;

II - faixa de serviço: área localizada em posição adjacente à guia, devendo atender às seguintes características:

- a) ser destinada à instalação de equipamentos e mobiliário urbano, à vegetação e a outras interferências existentes, tais como tampas de inspeção, grelhas de exaustão e de drenagem das concessionárias de infraestrutura urbana, lixeiras, postes de sinalização viária, iluminação pública e eletricidade;
- b) poderá receber rampa ou inclinação associada ao rebaixamento de guia para fins de acesso de veículos em edificações, postos de combustíveis e similares;

c) ter largura mínima de 90cm (noventa centímetros);
 d) apresentar permeabilidade em áreas residenciais;
 III - faixa de acesso: área para calçadas com mais de 2,3m (dois vírgula três metros) de largura, destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes, autorizadas pelo órgão competente, de forma a não interferir na faixa livre, podendo conter:

a) áreas de permeabilidade e vegetação; e
 b) elementos de mobiliário temporário, tais como mesas, cadeiras e toldos, obedecidas às disposições da Prefeitura Municipal de Sarandi.
 Parágrafo único. São considerados permeáveis, grama, brita ou piso drenante, com aplicação direta sobre solo compactado capaz de drenar 10-3m/s, ou seja, a permeabilidade de uma areia grossa, como dispõe a NBR 16416/2015 ou atualização.

Art. 14. Os passeios devem ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática e ser executados sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres.

Art. 15. A execução de novos passeios ou adequação de passeios existentes deverá dar continuidade à inclinação do passeio vizinho, caso ele esteja executado de forma correta.

Art. 16. São aceitos quatro tipos de revestimentos para os passeios, sendo eles:

I - piso drenante: feito com placas de concreto poroso, por onde a água é drenada;

II - ladrilho hidráulico: placa de concreto para acabamentos de alta resistência ao desgaste;

III - piso cimentado: deve garantir acabamento uniforme sem irregularidades ou rachaduras; e

IV - placa pré-moldada: placa pré-fabricada de concreto de alto desempenho para assentamento diretamente sobre a base, com acabamento texturizado ou não.

Art. 17. As vias de circulação serão projetadas de forma a melhorar a segurança no trânsito e a acessibilidade dos pedestres, incluindo-se como estratégia a supressão de vagas de estacionamento em vias públicas, de forma permanente ou temporária.

Seção II

Do Sistema Cicloviário

Art. 18. O Município deverá ser interligado através de um sistema de ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas.

§ 1º A ciclovia deve ser separada do trânsito de veículo com elemento físico.

§ 2º A ciclofaixa deve ser provida de pintura específica, como demonstrado no Anexo III, com tratamento em cruzamento de vias.

§ 3º As ciclofaixas devem ser providas de tachas, tachões ou buffer, garantindo distanciamento dos veículos e maior segurança aos usuários.

§ 4º A ciclorrota deve implicar em menor velocidade automotiva para compartilhamento do espaço viário.

Art. 19. É obrigatória a instalação de estacionamentos de bicicletas, nos seguintes estabelecimentos:

I - mercados e supermercados;

II - escolas, colégios e instituições de ensino com mais de 50 (cinquenta) alunos;

III - áreas de lazer, parques e clubes;

IV - estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços com mais de 30 (trinta) empregados;

V - ginásios, estádios e centros esportivos;

VI - agências bancárias;

VII - hospitais, postos de saúde e clínicas com mais de 30 (trinta) empregados;

VIII - órgãos da administração pública; e

IX - terminal rodoviário.

Art. 20. Fica proibida a substituição da calçada para pedestre por ciclovia, ainda que sinalizada.

Art. 21. O órgão municipal de trânsito deverá desenvolver campanhas de estímulo ao uso de veículos sem tração motora, bem como campanha educativa visando o uso adequado das ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas e desse tipo de veículo.

§ 1º O tráfego de veículos sem tração motora ou equipamentos elétricos individuais autopropeleidos está condicionado ao respeito à velocidade máxima e normas de uso estabelecidas em regulamentação

específica, considerando o definido no (Código de Trânsito Brasileiro) e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§ 2º As bicicletas e os veículos e equipamentos elétricos de micromobilidade individual autopropeleidos compartilhados deverão ser estacionados sem prejuízo da livre circulação de pedestres e de veículos.

Art. 22. A implantação de novas ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas será sempre definida em consonância com a infraestrutura do sistema municipal de mobilidade urbana, articulada ao sistema de transporte coletivo público e programas de incentivo ao uso de bicicletas como meio de transporte urbano.

Seção III

Do Sistema de Transporte Público Coletivo

Art. 23. O sistema de transporte público coletivo de Sarandi, constituído pelos serviços de transporte coletivo de passageiros, como política pública, terá prioridade em relação aos demais modais motorizados em toda a área do Município.

§ 1º O atendimento do transporte público será estruturado de forma a atender todas as regiões com adensamento populacional que justifique implantação dos serviços.

§ 2º Serão consideradas atendidas todas as regiões com cobertura espacial de até 300m (trezentos metros) das vias onde passam serviços da rede de transporte público coletivo.

§ 3º A rede de serviços de transporte público coletivo será composta de serviços radiais, dos bairros à área central do Município, serviços diametrais que ligam dois bairros distintos passando pela área central do Município e serviços perimetrais que interligam bairros distintos sem passar pela área central do Município.

Art. 24. As linhas de transporte público executarão simultaneamente as funções de:

I - captação na área de origem;

II - transporte da origem ao destino;

III - distribuição na área de destino; e

IV - integração com os diversos modais.

Parágrafo único. Linha é a forma de organização do serviço regular segundo regras operacionais próprias e com itinerário, pontos de parada e terminais previamente estabelecidos, em função da demanda.

Art. 25. O Sistema de Transporte Coletivo é regulado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi ou, na hipótese de modificação de competência ou extinção, pela secretaria ou órgão equivalente, na forma das disposições desta Lei, do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis à espécie.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi determinar:

I - os horários;

II - os itinerários;

III - os pontos intermediários e terminais;

IV - a lotação máxima dos veículos;

V - o número de veículos necessários para cada linha;

VI - as características dos veículos em operação, de acordo com as normas legais e técnicas vigentes; e

VII - as demais características técnicas e operacionais dos serviços de transporte.

§ 2º Fica proibida em todo o território do Município qualquer modalidade de transporte de passageiros sem a devida e específica autorização, permissão ou concessão do Poder Público Municipal.

§ 3º A área de operação é a delimitação territorial do Município na qual os serviços de transporte serão prestados.

Art. 26. Os serviços integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano são classificados em:

I - regular; e

II - fretamento.

§ 1º O transporte regular abarca os serviços executados de forma contínua e permanente na área de operação, por meio de itinerários preestabelecidos, acessíveis a toda população mediante pagamento individualizado de tarifa fixada pelo poder público.

§ 2º O fretamento refere-se aos serviços não abertos ao público, os quais não admitem a cobrança individualizada de passagem, com preços e itinerários não fixados pelo poder público.

Art. 27. Quanto ao regime jurídico, o serviço de transporte coletivo poderá ser explorado:

I - diretamente pela administração municipal;

II - mediante concessão, precedida de licitação, para exploração de serviços regulares;

III - mediante permissão, precedida de licitação, para exploração de serviços regulares, quando não exigidos investimentos amortizáveis em longo prazo; e

IV - mediante autorização administrativa, no caso de fretamento.

§ 1º Em situações emergenciais ou excepcionais, a prestação do serviço de transporte regular poderá ser outorgada, independentemente de licitação, mediante autorização extraordinária, formalizada por ato administrativo precário, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, renovável uma única vez, contados da ocorrência do fato que a ensejou.

§ 2º Os serviços de fretamento, no âmbito do Município, somente poderão ser realizados mediante autorização administrativa do Poder Público, a qual será obtida mediante cadastramento, segundo critérios a serem definidos em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 28. Os terminais de passageiros serão administrados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi.

Parágrafo único. A construção, administração e exploração comercial dos terminais poderá ser outorgada à iniciativa privada, obedecidas as exigências legais.

Art. 29. No que diz respeito às condições gerais de outorga da exploração do serviço, a mesma será precedida de licitação, que deverá observar os termos desta Lei e das normas legais correspondentes.

§ 1º A participação na licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos desta Lei e do ato convocatório, anexos e instruções.

§ 2º Do edital de licitação constarão todas as cláusulas e condições exigíveis pelas normas concernentes.

Art. 30. Referente ao contrato, o Município de Sarandi poderá outorgar a exploração do transporte coletivo, mediante concessão, obrigatoriamente objeto de prévia licitação, que será formalizada mediante contrato de concessão, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual ou menor período, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 1º A prorrogação constitui modificação contratual, apenas no que diz respeito ao prazo de duração da concessão.

§ 2º A prorrogação estará condicionada ao atendimento de requisitos objetivos previstos no edital de licitação e da observação dos princípios do interesse público e da economicidade.

§ 3º Poderá ser realizada a prorrogação como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 31. A administração pública deverá promover o projeto de novos pontos de ônibus padronizados, com desenho visualmente agradável e universal, confortáveis, que protejam os usuários das intempéries, que sejam resistentes ao uso.

§ 1º As alterações locais dos pontos de embarque e desembarque, assim como as alterações de itinerário de transporte público coletivo, permanente ou momentânea devem ser informadas especialmente à população diretamente afetada, por todos os meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal de Sarandi, com antecedência mínima de 7 dias úteis e frequência diária.

§ 2º A locação dos pontos de embarque e desembarque de transporte público coletivo deve levar em consideração distâncias máximas de percursos entre estes e a população atendida, facilidade na instalação de abrigo adequado à acessibilidade física e comunicacional, segurança aos pedestres nos principais trajetos de acesso e interesse da coletividade em detrimento do interesse particular dos imóveis afetados.

Art. 32. O poder público municipal deverá definir a política tarifária para o transporte público municipal, considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá conceder subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Sarandi, mediante autorização legislativa.

§ 2º Poderão constituir recursos de financiamento a que se refere este artigo, as receitas provenientes do estacionamento regulamentado em vias públicas, assim como aquelas que vierem a ser criadas, a exemplo de taxas incidentes sobre vagas de estacionamento privado de polos atrativos de trânsito e transporte, cobranças de alíquotas sobre venda

de combustíveis, cobrança pelo uso do espaço de equipamentos urbanos de transporte para publicidade.

Seção IV

Do Transporte Privado Coletivo

Art. 33. Os operadores de serviços de fretamento deverão obter autorização administrativa do Poder Público, a qual será outorgada pelo Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi.

Art. 34. No serviço de fretamento não se admite a cobrança individual de passageiros, por não se tratar de serviço aberto ao público.

Art. 35. O fretamento será contínuo ou eventual.

§ 1º Fretamento contínuo é o serviço prestado por empresas ou pessoas físicas, mediante contrato escrito entre o operador e seu cliente, no qual conste a quantidade de viagens contratada, destinado exclusivamente a:

I - pessoas jurídicas para o transporte de seus empregados;

II - instituições de ensino ou agremiações estudantis, legalmente constituídas, para o transporte de seus alunos, professores ou associados; e

III - entidades do poder público.

§ 2º Fretamento eventual é o serviço prestado por empresas, mediante contrato escrito para uma única viagem firmado entre o operador e seu cliente, pessoa jurídica ou física ou grupo de pessoas.

Seção V

Do Transporte Público Individual

Art. 36. Os serviços públicos de transporte individual de passageiros serão organizados, disciplinados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi.

Art. 37. Os serviços públicos de transporte individual de passageiros deverão atender requisitos mínimos de segurança, de conforto, de higiene, de qualidade dos serviços e de fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem cobradas dos usuários.

Art. 38. O serviço de táxi é o transporte público individual remunerado de passageiros mediante a utilização de veículo automotor, cuja capacidade será de, no máximo, 5 (cinco) passageiros, sendo obrigatório o uso de taxímetro, anualmente auferido pelo órgão metrológico competente, conforme legislação em vigor.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fixará, por decreto, os valores mínimos de cobrança “bandeirada” e também da tarifa quilométrica do serviço de táxi.

Art. 39. A exploração do serviço de táxi dependerá de autorização do Poder Público Municipal nos termos da legislação municipal pertinente e da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.

Art. 40. O serviço de mototáxi é o transporte público individual remunerado de passageiros mediante a utilização de motocicletas.

Art. 41. A exploração do serviço de mototáxi dependerá de autorização do poder público municipal, nos termos da legislação municipal pertinente e da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009.

Seção VI

Do Transporte Remunerado Privado Individual

Art. 42. Considera-se serviço de transporte individual privado remunerado a atividade de transporte individual privado remunerado de passageiros solicitado por meio de plataformas digitais, atuando a referida plataforma como um meio de intermediação entre a comunicação dos usuários com os prestadores do serviço.

Art. 43. Em acordo com a Lei Federal nº 13.640, de 26 de março de 2018, somente será autorizado ao motorista que cumprir as seguintes condições:

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B” ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;

II - conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e às características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo poder público municipal;

III - emitir e manter atualizado o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); e

IV - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

Art. 44. A utilização do sistema viário urbano do Município para a prestação de serviços de transporte individual privado remunerado de passageiros deve observar as seguintes diretrizes:

I - compor o sistema de mobilidade do Município;
II - estar alinhado às diretrizes do Plano Diretor do Município de Sarandi;

III - promover a construção de uma mobilidade urbana sustentável no Município;

IV - promover a melhoria contínua dos serviços relacionados à mobilidade;

V - promover a otimização do sistema viário urbano do Município;

VI - promover a melhoria da qualidade ambiental;

VII - contribuir positivamente para o ambiente de negócios do Município;

VIII - estar em harmonia com os demais modos de transporte público e privado do Município;

IX - promover a segurança dos usuários e veículos que utilizam o sistema viário, bem como das respectivas infraestruturas, equipamentos e mobiliários urbanos; e

X - garantir a eficiência, eficácia e efetividade na prestação de serviços de transporte urbano e a acessibilidade universal aos usuários.

Art. 45. A autorização de atividade econômica de serviço de transporte individual privado remunerado, efetivado por meio de aplicativo ou outras plataformas de comunicação em rede, será concedida às pessoas jurídicas operadoras com sede ou filial no território nacional e que sejam responsáveis pela intermediação entre os motoristas prestadores do serviço e os usuários.

§ 1º A empresa operadora do serviço de transporte individual privado remunerado deverá promover seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi, que será o órgão responsável pela fiscalização da prestação do serviço de transporte individual privado remunerado e da utilização do sistema viário urbano do Município.

Art. 46. Para além das diretrizes pautadas neste artigo, é possível, mediante consenso mútuo, estabelecer um preço público que leve em consideração o impacto urbano e financeiro resultante da utilização do viário urbano por parte das atividades privadas, entre outros fatores:

I - no meio ambiente;

II - na fluidez do tráfego; e

III - no gasto público relacionado à infraestrutura urbana.

Seção VII

Dos Estacionamentos Públicos Regulamentados

Art. 47. É indicado ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, como serviço público de interesse local, a implantação, manutenção, operação e gerenciamento do sistema de estacionamento regulamentado pago de veículos em vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. A SEMUTRANS desenvolverá estudo para expansão do sistema de estacionamentos regulamentados.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Fica criada a Comissão Municipal de Transporte – CMT, com a finalidade de participar, como órgão consultivo, do planejamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana.

§ 1º A CMT será constituída por membros do Poder Público Municipal, dos usuários e dos operadores dos serviços.

§ 2º A constituição, as atribuições e o funcionamento do CMT serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 49. Esta Lei deverá ser revisada a cada 10 (dez) anos, assegurada a compatibilidade com o estabelecido no Plano Diretor do Município de Sarandi e suas leis complementares.

Art. 50. O poder público municipal promoverá ampla divulgação, impressa ou eletrônica, desta Lei.

Art. 51. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação, para regulamentar esta Lei.

Art. 52. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara

Publicado por:

Vagner Rafael Vaz

Código Identificador:055377E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 7/2024

Promulga o projeto de lei complementar sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo prefeito, nos termos do inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33, assim como inciso III do art. 38, do Regimento Interno.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33, assim como inciso III do art. 38, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Complementar nº 611/2024, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei complementar foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 25/11/2024 e 26/11/2024, respectivamente, através do ofício nº 158/2024/CMS;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei complementar não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei Complementar nº 611/2024, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, inciso VII, alínea *d*, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei Complementar nº 472/2024, oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 611/2024, de autoria **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 472/2024**Institui o Programa de Regularização de Edificações Urbanas do Município de Sarandi.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte;

LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o programa de regularização de edificações “Propriedade Legal” para edificações e obras que estão em desconformidade com as leis de Uso e Ocupação do Solo Urbano e do Código de Obras e Edificações do Município de Sarandi.

§ 1º Serão regularizadas, mediante medidas compensatórias, as edificações que estejam infringindo os seguintes parâmetros:

I - recuo frontal, lateral, fundo ou entre edificações;

II - taxa de ocupação;

III - coeficiente de aproveitamento; e

IV - área permeável.

§ 2º A aplicação das medidas compensatórias é alternativa à demolição e se dará durante o processo de regularização, por meio do pagamento de contrapartida ao Município, conforme cálculos disciplinados por esta Lei.

Art. 2º Constituem objetivos desta Lei:

I - promover o levantamento físico e o cadastramento de edificações irregulares ou clandestinas dentro do Município de Sarandi;

II - dar orientações para regularização das edificações, condicionada, quando necessário, à realização de obras para garantir estabilidade física, salubridade e segurança de uso; e

III - contribuir para a atualização do cadastramento das edificações e garantir a devida tributação dos impostos com a finalidade de assegurar investimento e melhoria das infraestruturas urbanas.

Art. 3º As edificações serão regularizadas mediante processo administrativo instaurado no órgão competente e deverão conter profissional habilitado (CAU e/ou CREA) responsável pelo projeto de regularização da edificação e demais documentos inerentes ao processo.

Art. 4º A construção do imóvel objeto da regularização deve estar concluídas antes da promulgação desta Lei, comprovada por meio de imagem de satélite ou ortofoto.

Parágrafo único. Consideram-se finalizadas e acabadas aquelas edificações que estejam em condições de moradia e habitabilidade, ou seja, com esquadrias instaladas e com fechamento em material adequado, com reboco e cobertura finalizados, entre outros.

**CAPÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS À REGULARIZAÇÃO**

Art. 5º Não são passíveis de regularização por esta Lei as edificações que:

I - estejam situadas em áreas públicas sem permissão ou que a edificação avance sobre os logradouros;

II - estejam situadas em faixas não edificáveis junto a represas, lagos, lagoas, córregos, Área de Preservação Permanente – APP, faixa de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta-tensão ou áreas de domínio público;

III - invadam alinhamento (limite divisório entre o lote) ou seja, não tenha a delimitação nos limites da propriedade;

IV - causem danos ao patrimônio histórico e cultural;

V - possam oferecer riscos comprovados quanto à estabilidade, segurança, higiene e salubridade de moradores ou vizinhos;

VI - localizadas em áreas resultantes de parcelamento do solo implantados ilegalmente;

VII - estejam em local atingido por projeto de alargamento de via pública;

VIII - abriguem atividades sujeitas a licenciamento ambiental; e

IX - desempenham atividade que a legislação de uso do solo não permite.

Parágrafo único. Caso o projeto se enquadre em um ou mais dos critérios estabelecidos nos incisos do *caput*, não será aprovada a solicitação de regularização, devendo a edificação passar por adequações antes de dar entrada no processo.

**CAPÍTULO III
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO****Seção I
Do Processo Administrativo e Projeto Arquitetônico**

Art. 6º O proprietário ou possuidor da edificação deverá protocolar o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da publicação desta Lei, por meio de processo administrativo, instruído com os seguintes documentos previstos:

I - requerimento preenchido no qual o interessado solicita o programa de regularização de edificações “Propriedade Legal”, devidamente assinado pelo proprietário do imóvel ou por seu representante legal (autorizado por procuração);

II - projeto arquitetônico simplificado, que deve incluir plantas com carimbo/selo, cortes da edificação e gabarito de área, além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

III - laudo técnico elaborado pelo responsável técnico; e

IV - matrícula atualizada do imóvel expedida até 90 (noventa) dias da data de início do processo, comprovando ser o requerente proprietário ou possuidor de direito real sobre o imóvel.

§ 1º O projeto arquitetônico simplificado do inciso II deste artigo deverá conter os elementos gráficos, indicação dos parâmetros urbanísticos estabelecidos pela legislação vigente. As peças gráficas mínimas a serem apresentadas são:

I - implantação da edificação no lote, em escala compatível para boa interpretação contendo:

a) faixas não edificáveis;

b) áreas de preservação permanente e outros elementos, se houver, conforme o inciso II do art. 5º desta Lei;

II - dimensões externas do lote e da edificação e recuos, devidamente cotados;

III - indicação dos nomes dos compartimentos;

IV - planta baixa simplificada, apresentando aberturas e fechamentos, demarcando as áreas que são irregulares;

V - cortes longitudinal e transversal na mesma escala da planta baixa indicando os ambientes, níveis, pé direito, altura das janelas e peitoris, perfis do telhado, indicação dos materiais; e

VI - elevação da fachada voltada para a (as) via (as) pública (as).

§ 2º Os projetos que terão que passar por adequações, deverão apresentar os elementos para demolir e construir, conforme o Código de Obras e Edificações.

§ 3º O requerente, proprietário e o responsável técnico responderão civil e criminalmente, pela veracidade da documentação apresentada e em caso de eventuais sinistros.

Art. 7º O fiscal realizará a vistoria para verificar as condições da edificação e se ela está conforme o protocolado.

§ 1º Após a vistoria, o processo será encaminhado para análise na Secretaria Municipal de Urbanismo, onde, se necessário, serão solicitados ajustes na edificação.

§ 2º Após análise, o interessado deverá trazer a avaliação para cálculo de regularização, retirado junto ao setor competente de tributação.

§ 3º Em seguida, o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Urbanismo realizará o cálculo e emitirá a medida compensatória.

§ 4º Após o pagamento da guia, o protocolo será deferido e será emitido o respectivo “Habite-se” e/ou alvará para as edificações que necessitem da regularização.

Art. 8º O Alvará do Corpo de Bombeiros e a Licença Ambiental deverão estar vigentes quando aplicável.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para a fiscalização de obras, bem como para a divulgação em meios de comunicação, a fim de esclarecimento aos interessados acerca dos parâmetros e condições previstas nesta Lei.

Seção II**Da Compensação Financeira ao Município**

Art. 10. As situações que contêm inobservância aos recuos, a taxa de ocupação, ao coeficiente de aproveitamento e a área permeável, poderão ser objeto de regularização ao Município, desde que realizem adequação, quando necessário, e pagamento da contrapartida financeira.

Parágrafo único. Para cada parâmetro urbanístico não atendido será cobrada uma medida compensatória, conforme a área e as determinações desta Seção.

Art. 11. O valor das compensações financeiras requeridas pelo programa de regularização de edificações “Propriedade Legal” será convertido em recursos financeiros, que deverão ser obrigatoriamente depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 12. O valor pecuniário será calculado pelas seguintes fórmulas:

I - no pagamento parcelado:

a) $VC = AI \times (Vm \times 0,3)$, onde:

1) VC = Valor da Compensação financeira;

2) AI = Área Irregular ocupada;

3) Vm = Valor do metro quadrado do lote utilizado como base de cálculo do ITBI, em R\$/m² (reais por metro quadrado)

II - no pagamento à vista:

a) $VC = AI \times (Vm \times 0,24)$, onde:

1) VC = Valor da Compensação financeira;

2) AI = Área Irregular ocupada

3) Vm = Valor do metro quadrado do lote utilizado como base de cálculo do ITBI, em R\$/m² (reais por metro quadrado).

§ 1º Cada pavimento com irregularidade será calculado como área irregular e deverá apresentar o gabarito de áreas.

§ 2º O pagamento da compensação financeira não isenta o requerente de pagamento dos demais tributos e preços públicos devidos.

§ 3º O atraso no pagamento de qualquer parcela da compensação financeira implicará em penalidades, conforme previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 13. A regularização das edificações com área construída computável superior ao coeficiente de aproveitamento básico da zona será condicionada ao recolhimento de medida compensatória, que incidirá somente sobre o excedente da área construída computável a regularizar até o limite do coeficiente de aproveitamento máximo da zona ou aquele constante das leis específicas para o respectivo uso, vigente até a data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Deverão seguir os critérios de lei específica de outorga onerosa do direito de construir e alteração de uso do solo.

Art. 14. Vãos de iluminação e ventilação com distância inferior a 1,5m (um vírgula cinco metros) da divisa do lote, poderão ser regularizados, com o laudo técnico.

Art. 15. A regularização da edificação não exime o responsável do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruídos permitidos, à poluição ambiental e à obediência aos horários de funcionamento, conforme legislação pertinente.

Art. 16. A Administração Pública, por meio de seu órgão competente, poderá, a qualquer tempo, mesmo após efetuada a regularização, verificar a veracidade das informações e declarações, valores recolhidos e as condições de estabilidade, de higiene, de salubridade, de permeabilidade, de acessibilidade, de segurança de uso das edificações e de respeito ao direito de vizinhança.

Art. 17. A regularização de que trata esta Lei não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote, atividade não compatível com a zona e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis, das obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das leis de Parcelamento do Solo Urbano e de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

CAPÍTULO IV**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Todos os protocolos que foram abertos antes da vigência desta Lei serão analisados e enquadrados conforme as disposições estabelecidas por esta nova legislação.

Art. 19. As construções regularizadas na forma desta Lei serão inscritas de ofício no Cadastro Imobiliário do Município, mas só

ficarão sujeitas a tributação no exercício seguinte àquele em que se fizer a regulamentação.

Art. 20. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. Esta Lei Complementar terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara

Publicado por:

Vagner Rafael Vaz

Código Identificador:0CE09725

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 10/2024

Promulga o projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo prefeito, nos termos do inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33, assim como inciso III do art. 38, do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33, assim como inciso III do art. 38, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 3.332/2023, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 25/11/2024 e 26/11/2024, respectivamente, através do ofício nº 158/2024/CMS;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei nº 3.332/2023, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, inciso VII, alínea *d*, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 3.049/2024, oriunda do Projeto de Lei nº 3.332/2023, de autoria **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara

LEI Nº 3.049/2024

Dispõe sobre o Código de Arborização do Município de Sarandi e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte;

LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Código contém as medidas de política administrativa, estabelecendo as necessárias relações entre o poder público e os municípios na proteção da flora e ainda estabelece os critérios e padrões relativos à arborização urbana.

Art. 2º A vegetação de porte arbóreo, as mudas e demais formas de vegetação natural existentes nas ruas, praças e parques, hortos florestais, fundos de vales, rios, lagos e áreas verdes definidas em lei, ou aquelas de reconhecido interesse para o Município, bem como a fauna a elas associadas, são bens de interesse comum a todos os municípios, cabendo ao poder público e à coletividade a corresponsabilidade pela sua conservação.

Parágrafo único. Todas as ações que interferirem ou causarem quaisquer danos a estes bens ficam sujeitas às prescrições da presente Lei, obedecidos aos princípios da Constituição Federal de 1988, as disposições contidas em legislação federal, estadual e municipal, pertinentes à proteção, a conservação e ao monitoramento de árvores isoladas e associações vegetais no Município de Sarandi/PR.

Art. 3º Fica oficializado e adotado em todo o Município de Sarandi o Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, que servirá de referência para o planejamento, gestão e manejo da arborização urbana.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Acúleos: são um tipo de tricoma comum na superfície da planta, sobretudo no caule, e apresenta-se semelhante a um espinho;

II - Alergôgeno: pólen que pode causar alergia aos seres humanos;

III - Anelamento: o corte da casca alargando o tronco da árvore, impedindo a circulação da seiva elaborada, podendo levar o vegetal à morte;

IV - Arborização Urbana: é a arborização adequada ao meio urbano, visando à melhoria da qualidade paisagística, ambiental e da saúde humana, com o objetivo de recuperar aspectos da paisagem natural e urbana, além de atenuar os impactos decorrentes da urbanização;

V - Área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

VI - Áreas Úmidas: pantanais e superfícies terrestres cobertas de forma periódica por águas, cobertas originalmente por florestas ou outras formas de vegetação adaptadas à inundação;

VII - Área Verde Urbana: espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria

paisagística, permeabilidade, saneamento, proteção de bens e manifestações culturais, como parques urbanos, áreas de preservação permanente e cortinas verdes;

VIII - Árvore de Pequeno Porte: árvore cuja altura, quando adulta, pode chegar a 6m (seis metros);

IX - Árvore de Médio Porte: árvore cuja altura, quando adulta, pode chegar a 12m (doze metros);

X - Árvore de Grande Porte: árvore cuja altura, quando adulta, pode ultrapassar a 12m (doze metros);

XI - Árvore de Porte Arbóreo: vegetal lenhoso que apresenta, quando adulta, o diâmetro do caule superior a 5cm (cinco centímetros), à altura do peito 1,30m (um metro e trinta centímetros);

XII - Conservação: conservação de ecossistemas e habitats naturais, a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características;

XIII - Diâmetro da Altura do Peito – DAP: diâmetro do caule da árvore em uma altura de 1,3m (um vírgula três metros), medido a partir do ponto de intercessão entre a raiz e o caule, conhecido como colo;

XIV - Efeito de Bosque: agrupamento arbóreo correspondente ao maciço vegetal que pode proporcionar efeitos aos ventos, transmitância da luz, variação de temperatura e umidade relativa do ar, de acordo com a sua organização;

XV - Horto Florestal: área em meio urbano destinada ao cultivo, produção e manejo de mudas de árvores, plantas ornamentais, hortaliças medicinais, bem como para promover a educação ambiental com integração de atividades culturais, educativas, ecoturismo e preservação das espécies existentes;

XVI - Mata Ciliar: formação vegetal localizada nas margens dos rios, córregos, lagos, represas e nascentes;

XVII - Meio Ambiente: conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

XVIII - Muda: exemplar jovem de espécies vegetais;

XIX - Parque Urbano: área verde urbana com função ecológica, estética e de lazer, no entanto, com uma extensão maior que as praças e jardins públicos;

XX - Plano de Manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

XXI - Poda de Formação: poda efetuada na produção das mudas e que tem por objetivo substituir mecanismos naturais que inibem as brotações laterais para conferir o crescimento ereto da árvore;

XXII - Poda de Condução: poda efetuada que tem por objetivo substituir mecanismos naturais que inibem as brotações laterais para conferir o crescimento ereto da árvore e, à copa, garantir altura adequada e permitir o livre trânsito de pedestres e veículos;

XXIII - Poda de Manutenção: usada na fase adulta da árvore, com corte das estruturas que já estão envelhecendo ou dos galhos quebrados pela ação dos ventos e de outros fenômenos naturais ou antrópicos, antes que venham ao solo ou atinjam pessoas ou qualquer componente urbano próximo à árvore;

XXIV - Poda Direcional para Desobstrução das Redes Aéreas: tem por objetivo manter uma distância segura entre as redes aéreas e as árvores e prevenir a interrupção dos serviços ou danos aos equipamentos de distribuição de energia elétrica;

XXV - Poda Emergencial ou de Segurança: corte de galhos que apresentem grande risco à segurança e integridade física da população. Pode ser realizada a qualquer momento, sem a necessidade de programação devido à urgência, e posteriormente deve ser informada à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;

XXVI - Poda de Raízes: corte de partes das raízes da árvore para solucionar transtornos causados pelo afloramento das raízes;

XXVII - Poda Drástica: corte de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa ou o corte da parte superior da copa, eliminando a gema apical, ou o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore;

XXVIII - Praças: espaços públicos de socialização com tratamento paisagístico, destinado a abrigar atividades de recreação, lazer e esportes e similares, e cuja área permeável compõe, no mínimo, metade de sua área total;

XXIX - Preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visam à proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

XXX - Recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original;

XXXI - Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Brasileiro), com a função de assegurar o uso econômico sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar na conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

XXXII - Várzeas de Inundação ou Planícies de Inundação: áreas marginais a cursos d'água, sujeitas a enchentes e inundações periódicas;

XXXIII - Viveiro: área destinada à produção, recebimento e armazenamento de mudas florestais, permanecendo até o momento definitivo de ida ao campo; e

XXXIV - Unidade de Conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Art. 5º É proibida qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente – solo, água e ar – causado por substâncias sólidas, líquidas, gasosas ou qualquer estado de matéria, direta ou indiretamente, constituindo infração média à gravíssima:

I - prejudique a flora e a fauna; e

II - crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, segurança e bem-estar público.

Art. 6º As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle ambiental terão livre acesso às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras, particulares ou públicas, capazes de prejudicar o meio ambiente.

Parágrafo único. A Prefeitura poderá disponibilizar anualmente cursos, treinamentos e capacitações para seus agentes ambientais em relação à fiscalização, inspeção ou vistoria da arborização urbana.

Art. 7º O Município poderá celebrar convênios com órgãos públicos estaduais ou federais para a execução de tarefas que objetivem o controle da poluição ambiental e a implementação de planos para sua proteção, bem como melhorar a arborização urbana.

Art. 8º São estratégias do PMGIRS de Sarandi:

I - atingir e manter permanentemente a densidade arbórea máxima sobre vias e áreas urbanas do Município de Sarandi;

II - estabelecer, gerir e fiscalizar ações para institucionalizar a infraestrutura urbana, a conservação permanente de árvores como sumidouros de carbono e amortecedores climáticos, com vistas a reduzir as emissões de dióxido de carbono no Município de Sarandi e adaptá-las às mudanças climáticas, respectivamente;

III - promover a arborização e as áreas verdes urbanas, como instrumentos de sustentabilidade ambiental e qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, por seu efeito de melhoria da paisagem, amortecimento dos ventos, redução da poluição sonora e atmosférica, proteção dos recursos hídricos e preservação da biodiversidade nativa;

IV - iniciar a mensuração de dados acerca de absorção de dióxido de carbono, constituição de áreas permeáveis, sombreamento de superfícies e redução de zonas de calor e de consumo de energia pela arborização e áreas verdes de Sarandi;

V - compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a mitigação das emissões de gases de efeito estufa pela adequação do espaço público à conservação, reposição, preservação e expansão da arborização e áreas verdes urbanas, inclusive pela compensação de emissões;

VI - estabelecer programa de diagnóstico, ação e acompanhamento do plano, da arborização e das áreas verdes urbanas, com fins de planejamento, avaliação, conservação, manejo, reposição, expansão, controle, fiscalização e participação popular; e

VII - incentivar a participação da população e de entidades da sociedade civil organizada, com vistas a conhecer e incrementar os

benefícios ambientais gerados pela arborização e áreas verdes urbanas.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente:

I - ser responsável pela fiscalização, controle e gestão da arborização urbana no Município em observância aos preceitos desta Lei, bem como aplicar as multas administrativas e as penalidades cabíveis;

II - regulamentar a presente Lei no que couber, de forma a assegurar sua devida aplicação, estabelecendo padrões e critérios com base em estudos e propostas que sejam necessários à implementação da mesma;

III - realizar o manejo e o cadastramento técnico da arborização de ruas de acordo com os critérios estabelecidos pelo PMAU, áreas verdes e áreas de preservação permanente em logradouros públicos, respeitando as normas técnicas adequadas;

IV - selecionar e indicar as espécies para a arborização, considerando suas características, os fatores físicos e ambientais, bem como o espaçamento para plantio, de acordo com as instruções definidas no PMAU;

V - indicar a vegetação a ser utilizada na fixação do solo, fazendo a expedição das intimações que se fizerem necessárias;

VI - emitir parecer conclusivo para decisão sobre considerar ou não uma árvore imune à supressão;

VII - cadastrar e identificar, por meio de placas identificativas, as árvores declaradas imunes à supressão, dando apoio à preservação da espécie;

VIII - definir o sistema de áreas verdes de cada empreendimento, considerando remanescentes florestais e seu estágio de regeneração ou degradação, as áreas de preservação permanente, de várzeas, de faixas de drenagem e demais características físicas da circunvizinhança da gleba;

IX - emitir parecer técnico com o objetivo de indicar a melhor alternativa que corresponda à mínima destruição da vegetação natural para os projetos de loteamentos, condomínios, conjuntos habitacionais, sistemas de infraestrutura urbana, sistema viário, instalação de equipamentos públicos ou privados, bem como definir os agrupamentos vegetais significativos à preservação dos recursos paisagísticos da obra em estudo; e

X - examinar, decidir e acompanhar, em relação aos fundos de vale, os usos não permitidos conforme esta Lei; propor normas para regulamentação dos usos adequados aos fundos de vale; delimitar e propor os setores especiais de fundo de vale.

Art. 10. O Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito, poderá delegar a outros órgãos da administração pública direta ou a entidades da administração indireta, ou entidades particulares, em caso de interesse público, a competência para a realização de serviços necessários ao cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo será regulamentado por decreto.

Art. 11. Todos que infringirem as disposições desta Lei, além das penalidades previstas nas legislações federal e estadual, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, ficam igualmente sujeitos a sanções administrativas que serão dispostas doravante.

Art. 12. O sistema de áreas verdes pode ser considerado canteiros de avenidas ou áreas sobrepostas por áreas de lazer, não prejudicando sua finalidade, desde que estejam contidas nas diretrizes ambientais estabelecidas para o parcelamento em questão e tenham seus mecanismos aprovados pelo órgão que as emitu.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente poderá contratar por meio de licitação, empresa para a realização de manejo e cadastramento técnico da arborização de ruas.

Art. 14. Para implantar o sistema de áreas permeáveis, deverá ser reservado o percentual mínimo da área do empreendimento indicado pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano vigente, com o objetivo de promover a desaceleração, armazenamento e infiltração das águas pluviais que incidirem sobre as partes a serem impermeabilizadas.

Art. 15. Compete ao Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente encaminhar ao Ministério Público, informações a respeito das autuações aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei.

Art. 16. Compete ao proprietário do terreno:

- I - responsabilizar-se pelo cuidado da arborização e ajardinamento existentes na via pública em toda a extensão da testada;
- II - assumir os custos de manejo da arborização, referentes ao plantio, cuidados, podas e remoção dos tocos, sempre com a autorização da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;
- III - construir sarjetas ou drenos (seja em terreno edificado ou não) para o escoamento ou infiltração das águas pluviais que possam prejudicar a arborização pública existente ou projetada; e
- IV - manter gramado e realizar a manutenção das árvores existentes em casos de lote vazio.

Parágrafo único. Em caso de locação do imóvel, compete ao inquilino a substituição das árvores, apenas ele for o responsável pela morte delas, do contrário, fica a cargo do proprietário do imóvel a substituição.

TÍTULO II

DA ARBORIZAÇÃO URBANA

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO

Art. 17. A arborização urbana deverá seguir os critérios definidos no PMAU de Sarandi/PR, especialmente no que diz respeito ao planejamento e a implantação, sendo que sua implementação e fiscalização ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Todo e qualquer tipo de plantio deverá estar em conformidade com os critérios estabelecidos no planejamento da arborização urbana, conforme apresentados no PMAU.

Art. 18. São critérios para o plantio de novas árvores em passeios públicos:

- I - o porte das árvores;
- II - a forma da copa;
- III - o seu desenvolvimento;
- IV - floração;
- V - raízes;
- VI - resistência a pragas, doenças e poluição;
- VII - necessidade de manutenção;
- VIII - adaptabilidade ao local de plantio;
- IX - preferência por árvores que não produzam frutos muito grandes;
- X - restrições de uso para o espaço físico tridimensional disponível no local de plantio; e
- XI - conflitos com o mobiliário urbano.

Art. 19. As árvores deverão ter o tronco reto, sadio e apresentar brotações novas visivelmente sadias.

Art. 20. O tutoramento é indispensável e deverá ser feito com tutor (estaca) de boa qualidade.

Art. 21. O porte escolhido da árvore deve estar de acordo com a possibilidade de plantio sob a rede elétrica, se existir, bem como as larguras dos passeios públicos, o espaço disponível, a presença de postes, afastamentos de esquinas, de maneira a não prejudicar a visibilidade dos carros, e demais critérios estabelecidos no PMAU.

Art. 22. Os passeios públicos deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 411, de 6 de junho de 2022.

Art. 23. O plantio em canteiros centrais e em rotatórias deverá ser avaliado pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 24. Não é recomendado o plantio de palmeiras sob a rede de energia elétrica.

Art. 25. Em imóveis sem recuo, recomenda-se o plantio de árvores com arquitetura de copa elíptica vertical, cônica ou flabeliforme:

- I - em faixa de rolamento de ônibus ou veículos pesados e imóvel com ou sem recuo, recomenda-se o plantio de árvores com arquitetura de copa elíptica vertical e flabeliforme e de arbustos na faixa de serviço;
- II - em faixa de rolamento para veículos leves com imóvel com recuo, recomenda-se o plantio de árvores com qualquer arquitetura, desde que sejam feitas as podas de formação; e
- III - em faixa de rolamento de veículos leves com imóvel sem recuo, recomenda-se o plantio de árvores com arquitetura de copa elíptica vertical, cônica ou flabeliforme.

Parágrafo único. Em imóveis com recuo, recomenda-se o plantio de árvores com qualquer arquitetura de copa, desde que sejam feitas as podas de formação.

Art. 26. A frequência máxima de árvores por espécie não deverá ultrapassar 15% (quinze por cento), salvo impossibilidade devido a condições específicas da estrutura urbana.

Art. 27. O Município deverá dar preferência ao plantio de espécies nativas.

Art. 28. O espaçamento mínimo entre as árvores deverá ser de:

- I - espécie de pequeno porte: 5m (cinco metros);
- II - espécies de médio porte: 8m (oito metros); e
- III - espécies de grande porte: 12m (doze metros).

Art. 29. A prioridade de distanciamento mínimo entre as árvores, conforme o art. 28 desta Lei, será da de maior porte para a de menor porte.

Art. 30. São distâncias mínimas para o plantio de novas árvores de acordo com o porte das seguintes estruturas:

- I - esquinas: 6m (seis metros) para todos os portes;
 - II - postes de iluminação pública: 4m (quatro metros) para todos os portes;
 - III - postes em geral: de 3m (três metros) para pequeno porte, 4m (quatro metros) para médio porte e 5m (cinco metros) para grande porte;
 - IV - placas de sinalização: não deve haver nenhum tipo de obstrução de visualização pela população;
 - V - hidrantes: 1m (um metro) para pequeno porte, 2m (dois metros) para médio porte e 3m (três metros) para grande porte;
 - VI - instalações subterrâneas (gás, água, energia, telecomunicações, esgoto, drenagem): 1m (um metro) para todos os portes;
 - VII - ramais de ligações subterrâneas: 1m (um metro) para pequeno porte, 3m (três metros) para médio e grande porte;
 - VIII - mobiliário urbano (bancas, cabines, guaritas, telefones): 2m (dois metros) para pequeno e médio porte e 3m (três metros) para grande porte;
 - IX - galerias: 1m (um metro) para todos os portes;
 - X - caixas de inspeção (boca de lobo, boca de leão, poço de visita, bueiros, caixa de passagem): 2m (dois metros) para todos os portes;
 - XI - entrada de garagem: 2m (dois metros) para todos os portes;
 - XII - pontos de ônibus: 4m (quatro metros) para todos os portes;
 - XIII - fachadas de edificação: 2,4m (dois vírgula quatro metros) para pequeno e médio portes e 3m (três metros) para grande porte;
 - XIV - guia rebaixada, gárgula, borda de faixa de pedestre: 1m (um metro) para pequeno porte, 2m (dois metros) para médio porte e 1,5m (uma vírgula e meia) (à distância de uma vez e meia o raio da circunferência, circunscrita à base do tronco da árvore quando adulta) para grande porte;
 - XV - meio-fio: 50cm (cinquenta centímetros) para todos os portes; e
 - XVI - transformadores: 5m (cinco metros) para pequeno porte, 8m (oito metros) para médio porte e 12m (doze metros) para grande porte.
- §1º O espaço livre mínimo para o trânsito de pedestres em passeio público deve obedecer à distância mínima de 1,4m (um vírgula quatro metros), de acordo com Lei Complementar nº 411, de 6 de junho de 2022, ou outra que vier a substituí-la, não podendo haver nenhuma interferência de árvores no passeio.
- §2º São recomendados os seguintes portes de árvores para o plantio, de acordo com as seguintes larguras dos passeios públicos:
- I - em passeios com largura inferior a 1,5m (um vírgula cinco metros), não é recomendado o plantio de árvores de qualquer porte;
 - II - passeios entre 1,5m (um vírgula cinco metros) e 2,5m (dois vírgula cinco metros), com ou sem a presença de fiação elétrica, pequeno ou médio porte; e
 - III - passeios superiores a 2,5 m (dois vírgula cinco metros), com a presença de fiação elétrica, médio porte, sem a presença de fiação elétrica, grande porte.
- §3º As referidas recomendações do § 2º deste artigo também deverão ser atreladas aos demais critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 31. A produção de mudas deverá seguir todos os critérios em termos de implantação, definidos no PMAU, no mínimo:

- I - altura mínima de 2m (dois metros);
- II - circunferência da altura do peito (CAP), de 30cm (trinta centímetros);
- III - tronco único e livre de ramos até com altura mínima de 1,8m (um vírgula oito metros);
- IV - isenta de pragas; e
- V - sistema radicular formado e consolidada.

Parágrafo único. O plantio também deverá estar de acordo com os critérios estabelecidos pelo PMAU.

Art. 32. Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica e telefônicos deverão ser colocados a distância segura das árvores ou convenientemente isolados. Os cabos elétricos deverão ser encapados ou isolados, para proteção das árvores e dos usuários.

Parágrafo único. Quando a copa da árvore estiver atingindo os fios, ela poderá ser podada seguindo orientação técnica adequada, de tal forma que não prejudique ou danifique a árvore, mas que a adequar a árvore ao espaço físico disponível.

Art. 33. São critérios para o plantio de novas árvores em parques, bosques e praças:

I - dar preferência, por parte do poder público, para o plantio de espécies nativas, conforme destacado no PMAU;

II - considerar as épocas diferentes de floração e frutificação;

III - mesclar os maciços com espécies diferentes para criar o efeito de bosque a paisagístico mais natural;

IV - empregar coleções de plantas de uma mesma família em determinados espaços;

V - escolher espécies com copas expressivas para a produção de sombras; e

VI - escolher espécies resistentes ao ataque de pragas e doenças, bem como aquelas que não contenham brotos ou flores alergógenas, frutos ou folhas venenosas, grandes ou que manchem, e também troncos espinhosos e acúleos ou com pouca resistência à ação dos ventos.

Art. 34. São critérios para o plantio em áreas internas de lotes e glebas, públicos ou privados, todos os critérios estabelecidos pelos arts. 18 e 30, dando preferência ao plantio de árvores nativas destacadas pelo PMAU.

Art. 35. São critérios para o plantio em áreas verticalizadas ou com potencial de verticalização:

I - dar preferência ao plantio de árvores nativas de médio e pequeno porte, mantendo um distanciamento mínimo entre elas de 15m (quinze metros), do lado do barlavento, com arquitetura de copa como elíptica vertical ou cônica e cujas folhas possuam pilosidade como “pilosas” ou “rugosas”;

II - realizar o plantio de arbustos do lado do sota-vento; e

III - plantar as espécies recomendadas pelo PMAU, e que são resistentes à poluição atmosférica.

Art. 36. São critérios para o plantio em áreas com tráfego intenso de veículos, tanto leves quanto pesados:

I - dar preferência ao plantio intercalado de árvores nativas de médio e pequeno porte resistentes à poluição atmosférica, com distanciamento proposto pelo art. 30 desta Lei, e ao plantio de arbustos conduzidos como arvoretas até a altura de 1,5 (um vírgula cinco metros) na faixa de serviço.

Art. 37. Para garantir a preservação da genética local, a biodiversidade e a adequação urbana, as espécies vegetais empregadas nas mudas de árvores urbanas deverão:

I - dar preferência a espécies nativas; e

II - ser espécies não superficiais, quanto ao sistema radicular.

§1º Quanto à adequação urbana, nas vias públicas não é recomendado o plantio de árvores que apresentem frutos grandes, galhos quebradiços, espinhos ou acúleos, ou partes tóxicas.

§2º É proibido o plantio do exemplar da murta *Murraya Paniculata* de acordo com a Lei Estadual nº 15.953, de 24 setembro de 2008.

§3º É proibido o plantio de qualquer árvore listada pela Portaria IAP nº 59, de 15 de abril de 2015, ou de outra que vier substituí-la.

CAPÍTULO II

DA MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 38. É atribuição exclusiva do Município, através da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, podar, suprimir, derrubar ou sacrificar árvores da arborização pública, sempre com a autorização da referida secretaria.

Parágrafo único. Toda e qualquer supressão, derrubada ou sacrifício de árvores deverá ser obrigatoriamente seguido de um novo plantio de espécie recomendada, de acordo com o especificado para o local no PMAU.

Art. 39. A supressão e a poda deverão seguir todas as recomendações estabelecidas no PMAU, desde os aspectos de cuidados com a fauna nas árvores, aspectos fitossanitários, árvores com risco de queda e demais apresentados no PMAU, bem como seguir todas as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho na questão relacionada à segurança do trabalho.

Art. 40. Qualquer pessoa poderá requerer o pedido de poda, supressão, derrubada ou sacrifício de uma árvore da arborização urbana, indicando a localização por meio de endereço (rua e número da casa), com algum referencial.

§1º O Município, através da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, decidirá, de acordo com os critérios técnicos, sobre o requerimento apresentado.

§2º O solicitante deverá apresentar documento original com foto, CPF e comprovante de propriedade do imóvel ou, quando não proprietário, documento original com foto e CPF, comprovante de residência, acompanhado de autorização por escrito do proprietário solicitando a supressão da árvore.

Art. 41. Em situações emergenciais que envolvam segurança pública, onde sejam necessárias poda ou supressão, dispensa-se a autorização por parte da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente (SMSMA) ao Corpo de Bombeiros e às concessionárias de serviços públicos credenciadas, devendo estes comunicar a intervenção, devidamente justificada, posteriormente, à secretaria referida neste artigo.

Seção I

Da Poda

Art. 42. A poda de árvore em domínio público será permitida:

I - ao servidor da Prefeitura, devidamente treinado, mediante ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;

II - às empresas responsáveis pela infraestrutura urbana, companhia de energia elétrica e equipe do Corpo de Bombeiros, em ocasiões de risco efetivo ou iminente à população e/ou ao patrimônio público ou privado, e à rede de energia elétrica, desde que as mesmas possuam pessoas credenciadas e treinadas, devendo, posteriormente, emitir comunicado à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, com todas as especificações; e

III - às pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O serviço de poda só poderá ser executado desde que as pessoas credenciadas estejam com os equipamentos mínimos de segurança e sigam as demais indicações de segurança propostas no PMAU.

Art. 43. Os tipos de podas adotados no Município estão de acordo com a ABNT NBR 12.246-1/2013 e são divididos em:

I - poda de condução;

II - poda de formação;

III - poda de manutenção;

IV - poda direcional para desobstrução das redes aéreas;

V - poda emergencial ou de segurança;

VI - poda de raízes; e

VII - poda drástica.

§ 1º Em qualquer tipo de poda, não poderão ser removidos mais que 30% (trinta por cento) do volume total da copa, salvo em casos em que os galhos representam risco à saúde humana e ao patrimônio público e privado.

§ 2º A adoção de poda drástica, sem a devida justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, constitui infração a este Código.

§ 3º É proibida a utilização de instrumentos de impacto para a realização das podas.

Seção II

Da Supressão

Art. 44. A supressão de qualquer árvore será permitida somente com autorização escrita da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente (SMSMA), através de relatório de vistoria, quando:

I - o estado fitossanitário da árvore justificar;

II - a árvore ou parte significativa dela, apresentar risco de queda;

III - a árvore constituir risco à segurança nas edificações, sem que haja outra solução para o problema;

IV - a árvore que estiver causando danos comprovados, quando do patrimônio público, um técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo atestará que o imóvel apresenta danos devido à árvore; quando privado, o proprietário deve apresentar laudo ou relatório que um técnico habilitado ateste que o dano causado ao imóvel se dá devido a

árvore. Em ambos os casos, deverá ocorrer o recolhimento de anotação de responsabilidade técnica (ART) pelo técnico responsável; V - se tratar de espécies invasoras, tóxicas e/ou com princípios alérgicos, com propagação prejudicial comprovada;

VI - constituir-se em obstáculos fisicamente incontornáveis ao acesso e à circulação de veículos, devendo, para tanto, deverá estar acompanhado de croqui;

VII - constituir-se em obstáculos fisicamente incontornáveis para a construção de obras e rebaixamento de guias;

VIII - o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies que impossibilitem o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;

IX - da implantação de empreendimentos públicos ou privados, não havendo solução técnica comprovada que evite a necessidade da supressão, implicando no transplante ou reposição; e

X - da execução de reformas ou benfeitorias em propriedades públicas ou privadas, não havendo solução técnica comprovada que evite a necessidade da supressão, implicando no transplante ou reposição.

§ 1º Da execução de reformas ou benfeitorias em propriedades públicas ou privadas, não havendo solução técnica comprovada que evite a necessidade da supressão, implicando no transplante ou reposição.

§ 2º A autorização de supressão poderá ser negada se a árvore for considerada imune à supressão, mediante ato do poder público, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição especial.

§ 3º As reposições indicadas são de cumprimento obrigatório.

§ 4º Nos terrenos e quintais residenciais e comerciais urbanos, com área de até 1.000m² (um mil metros quadrados), é permitida a poda e a supressão de árvores frutíferas domésticas e essências exóticas, desde que não declaradas imunes à supressão, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

§ 5º Nos terrenos residenciais e comerciais urbanos, com área superior a 1.000m² (um mil metros quadrados), o pedido de poda e supressão das árvores deverá ser feito na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, mesmo se tratando de espécies exóticas ou frutíferas. Além disso, deverão ser repostas 3 (três) mudas para cada árvore cortada, de acordo com as espécies indicadas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente terá prazo de 6 (seis) meses para a realização do serviço, após deferido o pedido de supressão.

§ 1º Realizada a supressão, o munícipe tem o prazo de 15 (quinze) dias para substituição da árvore, sob pena prevista nesta Lei.

§ 2º Não havendo espaço adequado no mesmo local para replantio das árvores, comprovado por análise feita por técnico legalmente habilitado, o responsável deverá doar 3 (três) mudas de árvores à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, todas elas seguindo os parâmetros definidos pelo PMAU, no prazo de 30 (trinta) dias após a supressão.

§ 3º Qualquer decisão, inclusive sobre o recurso, assim como o indeferimento deste, será publicada no Diário Oficial do Município.

Seção III

Da Imunidade à Supressão da Árvore

Art. 46. Qualquer árvore poderá ser declarada imune à supressão mediante ato do Poder Executivo Municipal, levando-se em consideração:

I - sua raridade;

II - sua antiguidade;

III - seu interesse histórico, científico, paisagístico;

IV - sua condição de porta semente; e

V - qualquer outro fato considerado relevante pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 47. Qualquer munícipe poderá solicitar a declaração de imunidade à supressão de árvore mediante requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A árvore declarada imune será considerada de preservação permanente.

Art. 48. Todas as árvores declaradas imunes à supressão por ato do Poder Executivo Municipal anterior a esta Lei permanecem nesta condição.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE ÁREAS VERDES

Art. 49. O Sistema de Áreas Verdes compreende toda área de interesse ambiental ou paisagístico, de domínio público ou privado, cuja preservação ou recuperação seja justificada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, tendo por objetivo assegurar a qualidade de vida, abrangendo:

I - as áreas municipais públicas ou particulares, delimitadas pelo Município com o objetivo de implantar ou preservar a arborização e ajardinamento, visando assegurar condições ambientais e paisagísticas, podendo ser parcialmente utilizada para implantação de recreação, esporte ou lazer;

II - todas as praças, parques urbanos e áreas verdes e de lazer previstas nos projetos de loteamentos e urbanização;

III - todos os espaços livres de pavimentação, já existentes ou cujos projetos vierem a ser aprovados;

IV - arborização de vias públicas;

V - áreas arborizadas de clubes esportivos sociais, de chácaras urbana e de condomínios fechados;

VI - remanescentes florestais de vegetação natural, representativos dos segmentos do ecossistema regional;

VII - área de preservação permanente de acordo com o Código Florestal Brasileiro vigente;

VIII - reservas legais sem prejuízo da aplicação das normas sobre as áreas de preservação permanente, de acordo com o Código Florestal Brasileiro vigente;

IX - unidades de conservação; e

X - outras determinadas pelo Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Parágrafo único. São consideradas unidades de conservação o patrimônio artístico-cultural, os parques municipais, as estações ecológicas, os remanescentes de vegetação natural e outras áreas cujo objetivo principal é a preservação de atributos naturais de acordo com o Código Florestal Brasileiro.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente obedecerá aos seguintes critérios para o planejamento e integração do sistema de áreas verdes:

I - a importância do segmento do ecossistema na reprodução, alimentação e refúgio de representantes da fauna silvestre remanescente, ou cuja reintrodução seja compatível com o desenvolvimento urbano;

II - a importância dos remanescentes de vegetação na proteção das áreas com restrição de uso, definidas nas leis municipais de Parcelamento do Solo Urbano, de Uso e Ocupação do Solo Urbano, no Código Florestal Brasileiro vigente e na lei federal de unidades de conservação;

III - a existência de espécies raras ou árvores imunes à supressão;

IV - a proximidade entre reservas de vegetação, importantes para a disseminação da flora e fauna ou constituição de corredores ecológicos;

V - a possibilidade de um ou mais segmentos do ecossistema atuarem como moderadores de clima, amenizadores de poluição sonora e atmosférica, banco genético ou referencial pela sua beleza cênica;

VI - a necessidade de evitar a excessiva fragmentação das áreas verdes nos projetos de loteamento e urbanização;

VII - a utilização da arborização urbana como elemento de integração entre os elementos do sistema de áreas verdes;

VIII - a necessidade de implantação dos parques criados por legislação específica;

IX - o adequado manejo da arborização das vias públicas; e

X - o incentivo à arborização de áreas particulares.

Art. 51. São consideradas áreas de proteção obrigatórias do sistema de áreas verdes do Município, além das previstas no Código Florestal Brasileiro, as reservas legais e os remanescentes de vegetação natural cuja preservação tenha sido justificada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, e todas aquelas que atenderem a pelo menos uma das seguintes características:

I - área de preservação permanente, cuja vegetação já suprimida deverá ser recomposta com espécies nativas;

II - áreas averbadas, em cumprimento ao Código Florestal Brasileiro vigente;

III - reservas de área de uso restrito, pela fragilidade destes ecossistemas;

IV - áreas com vegetação primária ou com pouca interferência antrópica ou ainda em estágio avançado de regeneração;

V - corredor ecológico: áreas de vegetação cuja proximidade com outras permita, além do abrigo de fauna, sua permuta e disseminação de flora; e

VI - reservas em áreas urbanas ou de expansão urbana, manchas de vegetação importantes como moderadores do clima e como abrigo da avifauna.

Art. 52. O Município poderá, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração, realizar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas visando à conservação, urbanização e ajardinamento de praças públicas, canteiros, fundo de vale, áreas verdes e áreas ociosas de sua propriedade.

§ 1º Para a concretização da parceria aludida no *caput*, o Município poderá autorizar a utilização de espaço físico adequado para a fixação de anúncio publicitário, informando o nome da empresa ou pessoa física participante.

§ 2º Em atendimento ao estabelecido no § 1º deste artigo, poderá ainda o Município, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração, realizar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, autorizando, mediante processo licitatório, a instalação de quiosques para a comercialização de lanches, flores, revistas e jornais, sorvetes e cafés.

§ 3º Constarão obrigatoriamente do contrato a ser firmado com os parceiros, as seguintes obrigações:

I - na hipótese do § 1º deste artigo:

- a) plantio de grama, árvores e flores;
- b) manutenção e limpeza da área cedida, com poda regular da grama e dos arbustos, conservação de calçadas e passeios;
- c) prazo do contrato por 1 (um) ano com possibilidade de renovação por igual prazo;
- d) dimensão máxima 6m² (seis metros quadrados) do anúncio publicitário, evitando-se poluição visual;
- e) toda e qualquer benfeitoria ficará incorporada ao imóvel público, ficando vedada qualquer indenização ou retenção a este título;
- f) o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes ou por descumprimento de cláusula contratual, sem qualquer penalidade para a parte que solicitar a rescisão;

II - na hipótese do § 2º deste artigo:

- a) plantio de grama, árvores e flores;
- b) manutenção e limpeza da área cedida, com poda regular da grama e dos arbustos, bem como conservação de calçadas e passeios;
- c) prazo do contrato estimado em 1 (um) ano com possibilidade de renovação por igual período;
- d) quiosques padronizados e localização indicados pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
- e) toda e qualquer benfeitoria ficará incorporada ao imóvel público, ficando vedada qualquer indenização ou retenção a este título;
- f) o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes ou por descumprimento de cláusula contratual, sem qualquer penalidade para a parte que solicitar a rescisão;
- g) o início das atividades ficará subordinado ao atendimento das normas tributárias do Município, com expedição do alvará de licença e o recolhimento das taxas;
- h) subordinação ao Código de Postura do Município;
- i) proibição da venda de bebidas alcoólicas de toda e qualquer espécie;
- j) será permitida a exploração de apenas uma única atividade comercial em cada espaço cedido, dentre as mencionadas no § 2º deste artigo;
- k) manter em perfeita higiene e asseio, quando for o caso, os alimentos expostos à venda, de acordo com as normas e exigências estabelecidas pela vigilância sanitária do Município, mantendo exposto o alvará sanitário;
- l) instalação de cestos de lixo com fácil acesso aos clientes, devendo o lixo, no final do expediente, ser acomodado em sacos plásticos, longe do alcance de animais;
- m) não será permitida a instalação ou colocação de mesas e cadeiras junto às calçadas ou passeios, impedindo o livre trânsito de pedestres, exceto nos casos expressos por ato do Poder Executivo Municipal;
- n) a ligação de água, esgoto e energia elétrica ficará a cargo do cessionário, sem nenhum ônus para o Município; e
- o) proibição de qualquer outro investimento no espaço cedido exceto os previstos nesta Lei.

§ 4º Ficará a cargo da administração municipal delimitar as áreas sujeitas à conservação, urbanização e ajardinamento, nos casos de áreas públicas com dimensões extensas onde comportarem mais de um quiosque.

§ 5º A Prefeitura, por meio do setor responsável, deverá realizar a fiscalização dos aspectos paisagísticos dos parágrafos deste artigo de maneira bimestral, a fim de verificar a conservação da área por parte dos parceiros.

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA, LOTEAMENTOS, CONSTRUÇÕES E SISTEMA VIÁRIO

Art. 53. Os projetos de instalação de equipamentos públicos ou privados, em áreas já arborizadas, deverão estar de acordo com a vegetação arbórea existente e empregar a melhor tecnologia possível, de modo a evitar futuras podas ou a supressão de árvores, sendo que os referidos projetos serão submetidos à análise da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 54. Nas áreas verdes, públicas ou particulares, em desacordo com as condições estabelecidas no art. 50, não serão admitidas quaisquer ampliações na ocupação ou aproveitamento do solo, admitindo-se apenas reformas essenciais à segurança e higiene das edificações, instalações e equipamentos existentes.

Art. 55. Todos os projetos de loteamento, condomínios, conjuntos habitacionais de interesse social, distritos industriais e arruamentos deverão incluir o projeto de arborização urbana e o tratamento paisagístico das áreas verdes e de lazer, a ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

§ 1º O plantio das mudas dos projetos de arborização aprovados, deverá ser realizado logo no início das obras, antes da implantação da infraestrutura, e caberá à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente realizar a vistoria prévia para emitir o “atestado de plantio prévio”.

§ 2º Após 6 (seis) meses da vistoria prévia, a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente deverá realizar a vistoria final, a fim de verificar se as mudas plantadas conseguiram se desenvolver, para posteriormente emitir o atestado final de plantio.

§ 3º Os empreendimentos deverão ser entregues com a arborização de ruas e avenidas concluídas, e áreas verdes e de lazer, tratadas paisagisticamente.

§ 4º O empreendedor será responsável pela manutenção da arborização pelo prazo de 5 (cinco), anos a partir da data do plantio.

§ 5º Serão obrigatórias, nos projetos de parcelamento do solo, loteamentos, edificações, reformas e ampliações residenciais, comerciais ou industriais a serem analisados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, as seguintes indicações:

I - da localização da concentração arbórea e arbustiva e das árvores isoladas existentes nos lotes e passeios públicos; e

II - da área verde referente à taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 6º O proprietário ou empreendedor ficará responsável pela proteção das árvores existentes durante a obra, de forma a evitar qualquer dano a elas.

Art. 56. Nos projetos de loteamentos e demais formas de parcelamento do solo, a área destinada ao uso público, os prazos e as sanções serão reservados conforme disposto na Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano.

§ 1º Existindo na área do empreendimento remanescente de vegetação de interesse ambiental, estes deverão ser preferencialmente incluídos no conjunto de áreas verdes do loteamento ou deverão ser adotadas outras medidas que possibilitem a sua preservação.

§ 2º Existindo no empreendimento áreas de preservação permanente, estas poderão ser parcialmente englobadas no conjunto de áreas verdes do loteamento, sendo a sua recomposição florestal e paisagística obrigatória.

§ 3º As áreas verdes dos loteamentos e afins poderão abrigar a instalação de bacias para contenção de cheias, que deverão ser revestidas com vegetação rasteira resistente a enchimentos, podendo estas serem computadas na percentagem destinada às áreas verdes, desde que não impliquem na derrubada de vegetação arbórea nativa.

§ 4º As áreas de lazer públicas devem prover comodidade, conforto e segurança ao usuário, devendo ser implantadas estrategicamente,

garantindo fácil acesso à maioria da população potencialmente usuária, distantes de vias de circulação de alto fluxo de veículos, com áreas não inferiores a 500m² (quinhentos metros quadrados) em lote único e declives inferiores a 15% (quinze por cento).

§ 5º Caberá às secretarias municipais de Urbanismo, de Saneamento e Meio Ambiente, de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e correlatas, a corresponsabilidade de determinar as diretrizes ambientais para os projetos paisagísticos, levando em conta, especialmente, a biodiversidade local, a recuperação das espécies nativas a compatibilidade com os usos da área e do seu entorno, suas condições de manutenção, bem como, a compatibilidade dos projetos com as questões de trânsito, circulação de pedestres, fiação elétrica e infraestrutura urbana.

Art. 57. Os novos projetos de infraestrutura urbana (água, esgoto, eletrificação, telefonia ou equivalente) e de sistema viário deverão compatibilizar-se com a arborização e as áreas verdes já existentes, desde que os exemplares a serem mantidos justifiquem as alterações necessárias nos referidos projetos, de acordo com a avaliação da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

§ 1º Nas áreas já estruturadas, as árvores existentes que apresentarem interferência com os sistemas anteriormente mencionados serão submetidas ao procedimento adequado, e a fiação aérea deverá ser convenientemente isolada, de acordo com a análise da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

§ 2º Os projetos referidos neste artigo deverão ser submetidos à análise e parecer da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, que exigirá a adequação dos projetos e obras às necessidades de preservar a arborização existente.

§ 3º Sempre que ocorrer supressão ou mutilação de árvores em função da presença ou execução de infraestrutura urbana, o responsável pelo dano ou que dele se beneficiar deverá providenciar a reposição por espécie compatível, de acordo com as recomendações do PMAU, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 58. Fica proibida a supressão de árvores para entrada de veículos, desde que haja possibilidade ou espaço para tal.

§ 1º Somente com a anuência da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, poderá ser concedida licença especial para a supressão de árvores, na possibilidade comprovada de locação de entrada de veículos da construção a ser edificada, somente com a apresentação de projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

§ 2º O proprietário fica responsável pela proteção das árvores durante a construção, de forma a evitar qualquer danificação, e cabe ao departamento competente a fiscalização.

Art. 59. Fica proibido o loteamento de áreas que possuam bosques com matas nativas primárias ou secundárias representativas dos ecossistemas naturais com potencial para serem transformadas em unidades de proteção ambiental, tais como parque municipal, reserva biológica ou área de preservação permanente.

Art. 60. Nos setores habitacionais, o “habite-se” somente será expedido após o plantio de, no mínimo, uma árvore para a fração mínima de terreno, inclusive nos conjuntos habitacionais, de acordo com as diretrizes do PMAU, e caso as diretrizes do PMAU não sejam respeitadas, poderá haver sanção ao morador.

Art. 61. Nos projetos de loteamento que afetem pontos panorâmicos de paisagem, deverão ser adotadas medidas convenientes à sua defesa, podendo o Município exigir, para aprovação do projeto, a construção de mirantes e demais obras necessárias à servidão pública perene para esses lugares.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente deverá elaborar, para os loteamentos públicos já existentes, legalizados e que não haja arborização, projeto que defina de forma adequada a arborização urbana da região a ser submetido a Secretaria Municipal de Urbanismo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Urbanismo deverá se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada do projeto, podendo ser prorrogado uma única vez, de acordo com a importância e complexidade desse prazo.

Seção I

Dos Projetos de Arborização

Art. 63. As condições de proteção e promoção da arborização urbana, bem como a apresentação e concepção dos projetos de espaços exteriores, deverão seguir o estabelecido na presente Lei.

Art. 64. A concepção dos projetos para arborização urbana será de responsabilidade de técnicos com formação adequada para a sua correta elaboração, como engenheiro agrônomo ou florestal e biólogo, com responsabilidade pelo acompanhamento da obra e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo respectivo conselho de classe.

Art. 65. As normas para a execução de projetos de arborização urbana deverão seguir o exposto no Título II, Capítulo I, deste Código.

Art. 66. Os projetos de arborização deverão quantificar e qualificar as espécies utilizadas, de acordo com as especificações desta Lei, locando-as na planta em escala conveniente.

§ 1º A escolha das espécies a serem utilizadas nos projetos de arborização deve ser baseada na lista de espécies recomendadas do PMAU.

§ 2º A implantação das árvores pelo § 1º deste artigo deve seguir os critérios de planejamento e implantação estabelecidos pelo PMAU.

Art. 67. São elementos mínimos do projeto de arborização urbana:

- I - dados de identificação do empreendedor;
- II - dados de identificação da empresa ou profissional responsável pela elaboração do projeto de arborização;
- III - planta do loteamento, em escala compatível, com a locação e identificação das espécies plantadas (nome popular e científico);
- IV - descrição do método de plantio;
- V - detalhe da área de infiltração necessária, incluindo medidas e locação em relação ao alinhamento predial;
- VI - plano de recuperação de áreas desflorestadas de fundo de vale;
- VII - nome dos logradouros;
- VIII - localização dos postes e das bocas de lobo;
- IX - localização de vias comerciais, residenciais e mistas, com a largura dos passeios e canteiros centrais;
- X - possíveis vias com potencial para verticalização;
- XI - número total de árvores de cada espécie com as respectivas porcentagens em relação ao número total de árvores utilizadas;
- XII - caracterização da área do entorno da atividade;
- XIII - projeto paisagístico para áreas verdes utilizadas para o plantio de árvores;
- XIV - cronograma físico, o qual deverá prever a implantação do projeto;
- XV - anotação de responsabilidade técnica – ART, de elaboração e execução do projeto assinado por técnicos com formação adequada, de acordo com o art. 64 desta Lei; e
- XVI - outros itens complementares a depender da exigência do órgão municipal responsável.

Seção II

Dos Fundos de Vale

Art. 68. Os fundos de vale são considerados áreas verdes não edificáveis, destinadas ao melhoramento paisagístico e de urbanidade, e repassadas ao domínio do Município de Sarandi, por ocasião do parcelamento do restante do lote, e incluirão as áreas de preservação permanente e sanitárias.

Art. 69. Os fundos de vale, deverão atender, prioritariamente, à implantação de parques lineares destinados às atividades de recreação e lazer, à proteção para matas nativas, à drenagem e à conservação de áreas críticas.

Art. 70. As áreas de fundo de vale que necessitam de faixas de amortecimento ou faixas sanitárias deverão estar em conformidade com a lei atual do Plano Diretor.

Art. 71. Em cada margem, a faixa de preservação permanente deverá conservar a arborização e, se esta não mais existir, deverá ser reflorestada, seguindo orientação do órgão competente. A área de abrangência será o perímetro urbano, expansão urbana e área rural.

§ 1º O ônus do reflorestamento recairá sobre o proprietário do imóvel.

§ 2º Em casos de áreas a serem loteadas, o ônus do reflorestamento recairá sobre o empreendedor, cuja responsabilidade pela proteção desse reflorestamento será de 5 (cinco) anos após a implantação do loteamento.

CAPÍTULO V

DA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO DO SOLO

Art. 72. A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente poderá exigir dos proprietários o revestimento vegetal do solo quando:

I - o nível do terreno for superior ao da rua; e

II - se verificar erosão do solo do terreno particular em consequência da chuva.

§ 1º O prazo para o início do revestimento será de 30 (trinta) dias, podendo ser reduzido, por motivo de segurança, quando, a juízo da autoridade competente, for considerada necessidade urgente.

§ 2º Quando o proprietário deixar de cumprir a intimação, o Município, por meio do departamento competente, executará a obra e os serviços compreendidos pela disposição deste artigo.

§ 3º A cobrança poderá ser lançada no cadastro imobiliário do contribuinte, acrescida de 20% (vinte por cento), quando o responsável deixar de efetuar o pagamento dentro do prazo fixado.

CAPÍTULO VI DAS PROIBIÇÕES

Art. 73. Fica proibido, a partir da data de publicação deste Código:

I - a supressão de árvores existentes nas ruas ou praças sem autorização escrita da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente. A referida secretaria deverá analisar todas as solicitações de supressão e emitir parecer favorável ou não à supressão;

II - destruir ou danificar árvores em logradouros e prédios públicos, por qualquer meio;

III - a supressão de árvores quando se tratar da colocação de luminosos, letreiros e similares, faixadas de lojas comerciais e toldos;

IV - uso de instrumentos de impacto para realização de poda;

V - realizar poda sem o uso de equipamentos de proteção individual, como luvas, óculos de proteção, equipamentos de trabalho e altura, entre outros definidos pelo PMAU;

VI - a instalação de qualquer tipo de comércio ou serviço nas áreas verdes do Município, exceto nos casos em que estas atividades estejam previstas no projeto original devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente. Essa infração será considerada média, sujeitando-se o(s) infrator(es) à interdição, apreensão e demolição;

VII - a fixação de faixas, cartazes e anúncios nas árvores sem a prévia autorização da Prefeitura, ouvida a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;

VIII - o trânsito de veículos de qualquer natureza sobre os passeios, canteiros, praças e jardins públicos;

IX - prender animais, amarrados nas árvores de arborização urbana;

X - o lançamento dos resíduos domésticos, de construção civil ou industriais não biodegradáveis nos canteiros da arborização urbana, nas águas interiores, praças e demais áreas verdes municipais;

XI - desviar as águas de lavagem com substâncias nocivas à vida das árvores, para os canteiros arborizados;

XII - a realização de anelamento em qualquer vegetal de porte arbóreo;

XIII - o plantio de árvores não recomendadas de acordo com o PMAU ou árvores proibidas por lei respectiva, seja federal, estadual ou municipal; e

XIV - o servidor público, de qualquer secretaria ou departamento, autorizar a substituição de árvores sem conhecimento e autorização por escrito do Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

§ 1º É proibido pintar, pichar, colar ou fixar placas e cartazes nas árvores de ruas e praças com o intuito de promoção, divulgação, propaganda ou qualquer outro fim.

§ 2º O comércio e os serviços mencionados no inciso VI deste artigo, que se encontrem em pleno exercício na data de promulgação desta Lei, ficarão sujeitos às normas aplicáveis quando da renovação do alvará de funcionamento.

§ 3º Os andaimes das construções ou reformas não poderão danificar as árvores e deverão ser retirados até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra.

§ 4º Os coretos ou palanques não poderão prejudicar a arborização urbana.

§ 5º As bancas de jornais ou revistas devem ter a localização aprovada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, de tal sorte que não afetem a arborização.

§ 6º Toda edificação, passagem ou arruamento que implique prejuízo à arborização urbana deverá ter a anuência da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, que julgará cada caso.

Seção I Das Penalidades

Art. 74. Constitui infração, para efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos nela estabelecidos ou na desobediência de determinações de caráter normativo dos órgãos e das autoridades administrativas competentes.

Art. 75. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar ou auxiliar alguém a praticar infração, bem como os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de atuar o infrator.

Art. 76. O infrator será notificado pessoalmente, no próprio auto de infração.

§ 1º No caso de recusa do recebimento da notificação do auto de infração, o fiscal o certificará, acompanhado de 2 (duas) testemunhas.

§ 2º No caso de recurso, a notificação da decisão ocorrerá via correio.

§ 3º No caso de não localização do infrator, a notificação ocorrerá através de edital publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 77. O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, contados a partir da data da notificação.

Seção II Das Infrações e das Penas

Art. 78. Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores – multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais Padrão de Sarandi (UFPS) por muda e replantio em até 3 (três) dias úteis;

II - por infração ao disposto no art. 73 desta Lei – multa de 200 (duzentas) UFPS, por árvore;

III - Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo – multa de 180 (cento e oitenta) UFPS, por árvore;

IV - anelar espécie arbórea sem a devida autorização – multa de 300 (trezentas) UFPS, por árvore e replantio;

V - desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana – multa de até 1.000 (mil) UFPS e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações impostas na lei;

VI - não replantio legalmente exigido – multa de 180 (cento e oitenta) UFPS, por mês de atraso e por árvore; e

VII - não obedecer aos demais dispositivos previstos nesta Lei, com valor de multa a ser regulamentado por decreto municipal.

§ 1º O pagamento da multa não isenta o infrator de plantar tantas novas mudas quanto aquelas atingidas.

§ 2º No caso de acidentes automotivos, caso haja danos a árvores públicas, são responsáveis todos os que concorram, direta ou indiretamente, para a prática de atos aqui prescritos, sendo solidários o proprietário do veículo e o causador do dano, devendo restituir os danos causados.

§ 3º Se a infração for cometida contra árvore declarada imune à supressão, a multa será 20 (vinte) vezes maior do que a penalidade cabível, sendo encaminhada a infração ao Ministério Público.

§ 4º No caso de reincidência, a penalidade de multa será aplicada em dobro.

§ 5º No caso de inadimplência, ocorrerá inscrição em dívida ativa.

§ 6º A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os dispositivos estabelecidos neste Código.

Art. 79. A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§ 1º Os débitos decorrentes de multa não pagos nos prazos regulamentares serão atualizados nos seus valores monetários, com base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.

§ 2º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

Art. 80. Havendo a constatação de dolo ou culpa de pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, por meio de processo administrativo, esta terá suas credenciais cassadas, além da aplicação das penalidades previstas neste capítulo.

Art. 81. As penalidades aqui referidas não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da lei.

Art. 82. Não são diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código:

I - os que foram coagidos a cometer a infração; e

II - os incapazes na forma da lei.

Parágrafo único. Nos casos dispostos neste artigo, a pena recairá sobre os pais, tutores ou pessoas sob cuja guarda estiver o menor, o deficiente ou aquele que der causa à contravenção forçada e sobre o autor da coação.

Seção III

Do Auto da Infração

Art. 83. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código.

Parágrafo único. São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente ou servidor público em cargo de provimento em comissão.

Art. 84. Os autos de infração lavrados em modelos específicos deverão conter as informações básicas inerentes à questão e devem ser assinados por quem os lavrou, pelo infrator e por duas testemunhas capazes, se houver.

§ 1º A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão e nem a recusa agravará a pena.

§ 2º Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrou.

Seção IV

Do Processo de Execução

Art. 85. O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, contados da data da notificação.

Art. 86. Julgada a defesa improcedente, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. No caso de eventuais acidentes envolvendo queda de árvore que venha a causar danos materiais, o munícipe terá o direito de ser ressarcido pelos danos, desde que:

I - realize protocolo no setor competente, endereçado à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, um documento por escrito ou digitado contendo a data do acidente, registro fotográfico com data, relato sobre o acidente, localização do acidente com nome da rua e o número da casa em que o mesmo ocorreu, para que o fiscal possa ir até o local e confirmar que a árvore realmente caiu.

§ 1º Junto ao protocolo do inciso I do *caput*, também apresente nota fiscal ou recibo dos serviços realizados para reparação do dano, contendo o valor gasto em reais de forma clara, apresentando 3 (três) orçamentos de empresa e/ou MEI, sendo ressarcido o menor valor, com o nome completo do requerente, o banco, a agência e o número da conta bancária para o futuro ressarcimento.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente definir o prazo de ressarcimento a partir da data do protocolo dos documentos referidos no § 1º deste artigo, desde que o mesmo não ultrapasse 6 (seis) meses.

Art. 88. A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, nos limites de sua competência, poderá expedir normativas que deverão ser apreciadas e regulamentadas através de decreto.

Art. 89. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, promoverá a ampla divulgação do conteúdo desta Lei, especialmente através da distribuição aos munícipes de panfletos, cartilhas, radiodifusão, redes sociais e quaisquer outros meios de comunicação cabíveis.

Art. 90. Ficam revogados:

I - as seções II e III do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 219, de 26 de setembro de 2009; e

II - os arts. nº 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185 e 186 da Lei Complementar nº 219, de 26 de setembro de 2009.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara

Publicado por:

Vagner Rafael Vaz

Código Identificador:75DC0CD2

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

PORTARIA Nº 140/2024

Revogar atos que tratam de horários especiais dos servidores da Câmara Municipal de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar qualquer Despacho, Autorização, Portaria, que trata sobre teletrabalho, autorização para banco de horas por trabalhos extraordinários e autorização para horários especiais de entradas e saídas.

Art. 2º Exclui-se deste dispositivo a Portaria 132/2024 que trata sobre trabalho em horário especial por conta do evento da Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 do mês de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da Câmara

Publicado por:

João Roberto Dos Santos Lopes

Código Identificador:DE717C5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 498/2019 - ID 7474

ORIGEM:	DISPENSA 46/2019
LOCATÁRIO:	Município de Sarandi – Pr
LOCADOR:	EDMILSON ROGERIO MANTELLO DE ALMEIDA
CNPJ/CPF:	484.XXX.XXX-04
OBJETO:	Locação de um imóvel, situado no lote de terras sob o nº 01-A (um “A”), subdivisão da data nº 01, da Quadra nº 09 (nove), localizado a Rua Marechal Deodoro nº 1787 B, destinado as instalações e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, com recursos próprios da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 20 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025, com fulcro na Cláusula Terceira, do referido contrato.”
ASSINATURA	17 de dezembro de 2024

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Dos Santos Silva

Código Identificador:32D05A09

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 498/2019 - ID 7474

ORIGEM:	DISPENSA 46/2019
LOCATÁRIO:	Município de Sarandi – Pr
LOCADOR:	EDMILSON ROGERIO MANTELLO DE ALMEIDA
CNPJ/CPF:	484.XXX.XXX-04
OBJETO:	Locação de um imóvel, situado no lote de terras sob o nº 01-A (um “A”), subdivisão da data nº 01, da Quadra nº 09 (nove), localizado a Rua Marechal Deodoro nº 1787 B, destinado as instalações e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, com recursos próprios da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Conforme aditivo de prazo referente ao período de 20 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025, o valor global será de R\$ 19.320,20 (dezenove mil e trezentos e vinte reais e vinte centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.610,0170 (mil seiscentos e dez reais e cento e setenta décimos de milésimo), pelo período estipulado, referente a Locação do Imóvel.”
ASSINATURA	17 de dezembro de 2024

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Dos Santos Silva
Código Identificador:F8138115

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 2522/2024

SÚMULA:Torna sem efeitoo DecretoMunicipal sob n.º2474/2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º -Tornar sem efeito o Decreto Municipal n.º2474/2024,que exonerou o servidor **INDRIGO DOS SANTOS AGUILIERI**, portador do C.P.F. n.ºXXX.192.XXX-40 para o cargo em Comissão de CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL, simbolo CC-1,da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - Semutrans.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:01E42902

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 97/24

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 97/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, taxas de cemitério e taxas avulsas inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ESPOLIO DE KENZO NAKAGAWA	7099	22	7	CHACARAS AEROPORTO
ESPOLIO JOSE GOMES DE MORAES FILHO	23183	G	9	JD. PRIMAVERA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	38504	47	12	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
ESTEVAO MARCOS DE OLIVEIRA	166322	7	19A	JARDIM COMETA
ROSETINA DA SILVA	177881	19	18	JARDIM UNIVERSAL
MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS	181773	35	25	JARDIM UNIVERSAL
IRCE RIBEIRO DA SILVA	216216	04	02	JARDIM ANA ELIZA NUCLEO - B
CONSTRUTORA VICKY LTDA	290742	06	05	PQ. RES. BOM PASTOR

WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	325970	07	10	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	327220	11	16	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
MARCELINO FERNANDES DE SOUZA	390074	37	04	JARDIM TROPICAL
OURO VERDE LOTEAMENTOS LTDA	383080	08	04	JARDIM OURO VERDE II
ESPOLIO ANALIA MARIA ANDRE	391432	05	17	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHIA
ESPOLIO MARIA EUNICE DE SOUZA	391612	12	10	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHIA

ROSEMIR DA SILVA SANTOS	443178	168	1687G1	GLEBA SARANDI PATRIMÔNIO
ADRIANO VELLOSO MATOS RIETOW	447285	38	01	LOTEAMENTO ECOVALLEY
RAFAEL ALVES DOS SANTOS	392957	47	05	LOTEAMENTO ECOVALLEY
CONSTRUTORA EIRELI EPP	443261	06	01	JARDIM CAMPO BELO

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF
ALEXANDRA BRIANESI MACEDO	4-30510	254.xxx.xxx-26

Paço Municipal, 18 de Dezembro de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:472C6083

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N.º. 2520/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R\$ 920.314,20 (novecentos e vinte mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
17.512.0003.1.022	OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	2076	755.314,20
17.512.0003.2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	2076	65.000,00
3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2076	100.000,00
TOTAL			920.314,20

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 920.314,20 (novecentos e vinte mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.6.9.9.50.1.1.02.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	2076	9.336,01
1.6.9.9.50.1.1.04.00.00.00.00.00.	EXPEDIENTE	2076	3.336,09
1.6.9.9.50.1.1.05.00.00.00.00.00.	CONCERTO OU TROCA DE HIDROMETRO/CAVALETE	2076	5.708,10
1.6.9.9.50.1.2.01.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO EABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2076	67.791,23
1.6.9.9.50.1.3.01.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO EABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2076	93.764,85
1.6.9.9.50.1.3.02.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA- DÍVIDA ATIVA	2076	413,09
1.6.9.9.50.1.3.03.00.00.00.00.00.	LIGAÇÃO- DÍVIDA ATIVA	2076	756,41
1.6.9.9.50.1.3.05.00.00.00.00.00.	CONCERTO OU TROCA DE	2076	974,30

	HIDROMETRO/CAVALETE- DÍVIDA ATIVA		
1.6.9.9.50.1.4.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO EABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2076	24.233,32
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	2076	677.162,33
1.6.9.9.50.2.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MULTAS E JUROS	2076	15.287,65
1.6.9.9.50.2.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDA ATIVA	2076	19.135,77
1.6.9.9.50.2.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2076	2.415,05
TOTAL			920.314,20

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C8F08BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2521/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTERVOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
28.846.0000.0.111	PAGAMENTO DO PASEP		
3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	2076	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA AGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
17.512.0002.2.021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2076	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F64EA969

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20241127_150008

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABM2004	284610M000297824	16/09/2024	56732	
ASP4F52	284610M000297823	16/09/2024	56732	
ATS6621	284610M000297664	15/09/2024	56732	
AVES808	284610M000297997	22/09/2024	56732	
AXL6791	284610M000298049	18/09/2024	56732	
BEX6J10	284610M000297732	16/09/2024	56732	03990959560
CIZ9042	284610M000297609	15/09/2024	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:DA06B2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20241130_150224

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMH3526	284610J000100691	15/09/2024	55250	00500924193
AOF8744	284610J000103009	22/09/2024	58780	
BCG7B13	284610J000099563	17/09/2024	73400	
BET9972	284610J000098470	19/09/2024	73662	04613660052
EJZ7H97	284610J000102690	12/09/2024	55250	
HSL8E31	284610J000099583	17/09/2024	73400	
NBZ7D34	284610J000105035	20/09/2024	57463	02619417653

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:4C6EAC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20241128_150075

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY2281	284610M000298020	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
ACE7052	284610M000298015	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
ALQ2F87	284610M000298016	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
AMD5346	284610M000294330	25/08/2024	60503	R\$ 293,47
BOY0C13	284610M000298019	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
IXK5186	284610M000294473	26/08/2024	60503	R\$ 293,47
IXK5186	284610M000294711	28/08/2024	60503	R\$ 293,47
JET1F59	284610M000298017	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
JWR2F88	284610M000298021	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
PXY0G39	284610M000294831	29/08/2024	60503	R\$ 293,47
QLO9457	284610M000298022	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
SDV9F06	284610J000100796	13/10/2024	66372	R\$ 195,23
SFB9A97	284610M000298018	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
SFF4H19	284610M000296022	06/09/2024	60503	R\$ 293,47
SFO4G49	284610J000099534	01/09/2024	57380	R\$ 293,47
TAN7G90	284610J000099535	01/09/2024	57380	R\$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:4094C4CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

O MUNICÍPIO DE SENGÉS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.676/0001-07, com sede na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, CEP - 84.220-000, torna público para conhecimento de todos, o Edital de Chamamento Público nº 001/2024, para inscrições, visando a seleção de candidatos à concessão de auxílio financeiro no transporte de estudantes de cursos superiores presenciais, devidamente matriculados no ano letivo de 2.025, em instituições públicas ou particulares, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste Edital e as normas gerais definidas na Lei Municipal n.º 529, de 17 de dezembro de 2021 e suas posteriores alterações.

O período de inscrição dos estudantes será compreendido do dia 16 de dezembro de 2024 a 01/10/2025. A primeira análise das inscrições, será realizada a partir de 23/01/2025, pela Comissão Especial Permanente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Terezinha, n.º 95, Centro, nesta cidade de Sengés/PR.

Quaisquer dúvidas sobre este Edital deverão ser esclarecidas presencialmente, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Terezinha, n.º 95, Centro, nesta cidade de Sengés/PR ou através do e-mail educacao@senges.com.br, identificando o assunto do e-mail da seguinte forma: Edital de Chamamento Público n.º 001/2024 – Dúvidas.

A íntegra do edital pode ser solicitada no e-mail educacao@senges.com.br.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:DF618BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº02/2024

A Secretária de Educação de Sengés, Estado do Paraná, Rosângela Aparecida Ferreira, torna público, a homologação da Classificação, do Procedimento Seletivo, para o cargo de Técnico (a) Pedagógico (a) nas escolas municipais de Sengés/Pr.

CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO

1º
Helen Karen Vieira de Souza da Silva.
2º
Larissa de Matos.

Os candidatos acima classificadas terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da lista de classificação para interpor recurso, conforme Edital de Procedimento Seletivo 02/2024, na Secretaria de Educação do Município de Sengés.
Secretaria Municipal de Educação de Sengés / Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2024.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D6929583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL LEI
MUNICIPAL 2.536/2016

PARTES: O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 76.245.034/0001-08, COM SEDE NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREFEITA MUNICIPAL, A SRA. ANA RUTH SECCO, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 365.501.089-34, E DE OUTRO LADO **ALINE CAMILA MORENO DA SILVA**, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG Nº 13.756.536-6 SSP/PR, E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 106.049.159-18.

DO OBJETO: INDENIZAR, EM RAZÃO DE DANOS SOFRIDOS AO VEÍCULO FORD/FIESTA, ANO 2004/2004, PLACA ALZ8G70, DEVIDO ÀS OBRAS QUE ESTAVAM SENDO REALIZADAS NA RUA RITA ROSSATO JULIAN, QUANDO UMA DAS RODAS DO VEÍCULO CAIU EM UM BURACO, CAUSANDO DANOS AO CARRO.

EMBASAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL 2.536/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2024

VALOR: R\$ 630,80 (seiscentos e trinta reais e oitenta centavos)

Sertanópolis, 19 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DFDF2FDE

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 020/2024.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2025 das Entidades Cadastradas no CMDCA para certificação.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621/2017 e alteração nº 2.715/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de Dezembro de 2024, Ata nº 350.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do ano de 2025 das Entidades:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis – APAE;
- Missão Filadélfia, mantenedora do CEIFIL – Centro de Educação Infantil Filadélfia;
- Associação Comunitária Padre Vicente Mariani, mantenedora do Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani;
- Instituto Eulália Zanin – APAC;
- Associação Atlético de Sertanópolis;
- Confraria Minha Viola Meu Sertão de Sertanópolis.

Art. 2º - A Certificação das Entidades citadas acima terá validade para todo o ano de 2025, tendo seu início no dia 01/01/2025.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 19 de Dezembro de 2024.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7CB51BE3

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 021/2024.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2025 do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Casa Lar no CMDCA para certificação.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621/2017 e alteração nº 2.715/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de Dezembro de 2024, Ata nº 350.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do ano de 2025 do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Casa Lar;

Art. 2º - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para todo o ano de 2025, tendo seu início no dia 01/01/2025;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sertanópolis, 19 de Dezembro de 2024.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:09C0B324

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 022/2024.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2025 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos cadastrado por entidade no CMDCA para certificação.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621/2017 e alteração nº 2.715/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de Dezembro de 2024, Ata nº 350.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do ano de 2025 do Serviço da Entidade Missão Filadélfia;

Art. 2º - Aprova o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela entidade Missão Filadélfia;

Art. 3º - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para todo o ano de 2025, tendo seu início no dia 01/01/2025;

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sertanópolis, 19 de Dezembro de 2024.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D0B406D7

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 023/2024.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2025 do Serviço de Medida Socioeducativa – prestação de serviços à comunidade

e liberdade assistida, no CMDCA para certificação.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621/2017 e alteração nº 2.715/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de Dezembro de 2024, Ata nº 350.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do ano de 2025 do Serviço de Medida Socioeducativa – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;

Art. 2º - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para todo o ano de 2025, tendo seu início no dia 01/01/2025;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sertanópolis, 19 de Dezembro de 2024.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:74C47250

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 025/2024.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2025 e nova atividade de Entidade Cadastrada no CMDCA para certificação.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621/2017 e alteração nº 2.715/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de Dezembro de 2024, Ata nº 350.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do ano de 2025 da Entidade Associação Sertanopolense de Nihon Karate Kiokay;

Art. 2º - Aprova as atividades de karatê e atletismo para a entidade Associação Sertanopolense de Nihon Karate Kiokay

Art. 3º - A Certificação da Entidade citada acima terá validade Pelo período de 06(seis) meses, tendo seu início no dia 01/01/2025.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 19 de Dezembro de 2024.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6F890C30

**ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

EXTRATO ADITIVO 001/2024 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2024

PARTÍCIPIES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAE - Associação de Pais dos Excepcionais de Sertanópolis.

OBJETO: Aditivo de prazo para execução das atividades.

VIGÊNCIA: Até 28/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO ADITIVO 001/2024 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2024

PARTÍCIPIES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAE - Associação de Pais dos Excepcionais de Sertanópolis.

OBJETO: Aditivo de prazo para execução das atividades.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EFEBDB81

**ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 271, DE 19 DE DEZEMBRO 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.010.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CAPTAÇÃO
33.010.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.010.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.010.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.010.17.512.0020.2.311. Manutenção dos serviços de captação
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
68 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.030.17.512.0020.2.313. Manutenção dos serviços de distribuição de agua
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
82 - 3.3.90.30.00.00 01076 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano

33.040.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.040.17.512.0020.2.314. Manutenção dos serviços de esgoto
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
88 - 3.3.90.30.00.00 01076 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.040.17.512.0020.2.314. Manutenção dos serviços de esgoto
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
90 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 115.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.030.17.512.0020.2.313. Manutenção dos serviços de distribuição de agua
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01076 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
79 - 3.1.90.11.00.00 01076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL 40.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.030.17.512.0020.2.313. Manutenção dos serviços de distribuição de agua
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01076 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
80 - 3.1.90.13.00.00 01076 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.030.17.512.0020.2.313. Manutenção dos serviços de distribuição de agua
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
83 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
Total Redução: 115.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 19 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente - SAAE

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:7D741960**ASSESSORIA GERAL****DECRETO Nº 272, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.306.0000.0.000. Alimentação e Nutrição
05.020.12.306.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.306.0005.2.030. Manutenção de merenda Escolar
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
105 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA 180.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
132 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 820.000,00
Total Suplementação: 1.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0021.0.000. Moradia com dignidade
07.030.15.451.0021.6.229. Construção Casas Populares
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

272 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00

Total Redução: 1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:592E8235**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ECOMAC INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2024, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	62/2024
b) Licitação Nº :	55/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de biodigestor de pequeno porte, dentro do Programa "Itaipu Mais que Energia", conforme Instrumento de Repasse nº 4126504/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOMAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 08.612.245/0001-81

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Biodigestor de pequeno porte - Conforme Termo de Referência. Marca: ECOMAC Modelo: BIODIGESTOR	UN	5	R\$ 13.500,00	R\$ 67.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:3CF2DEC3**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 365 -2024****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 365/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: POLIPRINT COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE PLOTAGEM COMADESIVOS PARA VEÍCULO.

VALOR: R\$1.800,00(HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:5FE11155

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 366 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 366/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIASI GRÁFICOS PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

VALOR: R\$1.970,00(HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:6BC7DAE1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 367 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 367/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LIVRARIA E PAPELARIA ARARATE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PINCÉIS DE QUADRO BRANCO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI.

VALOR: R\$5.934,00(CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:338C05B2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ORGANIZACAO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	69/2024
b) Licitação Nº :	63/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO DE PALCO e SOM MÓVEL, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2024, conforme especificação do Rider Técnico dos artistas: Humberto & Ronaldo e João Neto e Frederico em comemoração as festividades de fim de ano

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ORGANIZACAO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 78.305.174/0001-50

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de Sonorização e Iluminação de palco e som móvel, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2024, conforme especificação do Rider Técnico dos artistas: Humberto e Ronaldo e João Neto e Frederico.	serv	1	R\$ 59.830,00	R\$ 59.830,00

Valor Total Homologado - R\$ 59.830,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal De Sertanópolis

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:BC119505

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 368 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 368/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS.

VALOR: R\$ 3.654,72 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:BCC056F2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2º Termo Aditivo da ata de registro de preço nº 01/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 66/2023 para **REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 19.850.311/0001-78, situada na Rua Ver. Humberto Moacir Schenna nº 444, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84900-000, telefone (43) 3546-1236, e-mail nortesulsaude@hotmail.com, neste ato representado pelo senhor **Cristiano Parra Vieira**, com cédula de identidade nº 9.046.826-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 055.174.029-92, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti/PR, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar em **R\$ 3.758,50 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, a ata de registro de preço acima mencionada, em decorrência da majoração de custos decorrentes da CCTs das categorias.

Cláusula Terceira

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN Contratante	CRISTIANO PARRA VIEIRA Contratada
---	---

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:60CFC615

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 158/2024**

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito

público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ATENAS COMÉRCIO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 08.031.153/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DE BOMBA RESERVA DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA DO SETOR LESTE DE CAPTAÇÃO.

VALOR: R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de dezembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:CB6E7E9C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 159/2024**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 07.781.094/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de retirada e instalação de bomba submersa no poço Cabrera – Setor Leste.

VALOR: R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de dezembro de 2024

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:50183820

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160/2024**

LEI FEDERAL 14.133/21

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 07.781.094/0001-22.

OBJETO: Aquisição de motobomba submersa para o poço Cabrera localizado no Setor Leste de captação.

VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertãoópolis, 19 de dezembro de 2024

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:25F820E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 161/2024

LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTÃOÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertãoópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ATENAS COMÉRCIO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 08.031.153/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSRTO DE BOMBA RESERVA DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA DO SETOR LESTE DE CAPTAÇÃO.

VALOR: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertãoópolis, 19 de dezembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:72FC2C5B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 127/2024 LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves nº 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob nº 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertãoópolis/PR, e

CONTRATADA: MARCIO DONIZETI CALEGARI, inscrita no CNPJ: 82.567.975/0001-60.

OBJETO: Aquisição de lavadora de roupa e ferro de passar para o Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA

VALOR: R\$ 5.825,00 (Cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertãoópolis, 20 de Dezembro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo

Código Identificador:10696055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 163/2024

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra “c” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Especial para proceder a Avaliação de Bens Móveis, considerados em estado de inservibilidade e obsolescimento, pertencentes ao Patrimônio Imobilizado do Município de Sulina, a seguir relacionados:

Item 1 – Uma **RENAULT MASTER AMBULANCIA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2014/2015, PLACA AYJ- 2418 VAN/03 PASSAGEIROS, CHASSI 93YMAF4MAFJ301135**, inscrito no Patrimônio Público Municipal sob o nº. 3799.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a referida comissão de Avaliação do bem acima os seguintes servidores:

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA CPF nº 524.877.339-34 – Presidente;
RONAN ERNZEN CPF nº. 064.345.999-51 – Secretário;
DARLEI FORLIN CPF nº 931.874.249-53 - Membro;
EMERSON ZIMMER CPF nº 031.735.869-30 – Membro;
JACKSON ROBERTO SCHNEIDER CPF nº.965.620.139-68 – Membro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em, 19/12/2024.

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:90DC5143

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº
35/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS e SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA”, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME	3.470,00
BELINKI E SOUZA LTDA	44.498,35
DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA	417,00
MALKUT & BOHN LTDA - ME	29.150,00

R H P COMPUTADORES LTDA	13.900,40
MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	1.200,00
INOVE LICITAÇÕES LTDA ME	58.592,90
18TEC INFORMATICA LTDA	11.540,00
50.718.368 PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	6.399,90
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	390,00
DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	14.150,00
ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	220,00
INCOTECH COMPANY LTDA	6.375,00
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	2.745,00
J & K COMERCIAL LTDA	4.224,50
S & K INFORMATICA LTDA	180,00
STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA	60,00
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	3.775,00
Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA	90,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6D75E939

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 35/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 35/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – ME	
CNPJ N. 10.210.196/0001-00	
ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	
TOTAL DA ATA	R\$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1280C839

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 35/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 35/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BELINKI & SOUZA LTDA LTDA	
CNPJ N. 08.831.603/0001-47	
ENDEREÇO: FRANCISCO BELTRÃO/PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 44.498,35 (quarenta e quarto mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FB2EA601

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 35/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 35/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	
CNPJ N. 40.223.106/0001-79	
ENDEREÇO: BARÃO DE COTEGIPE/RS	
TOTAL DA ATA	R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7222F8F4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 35/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 35/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MALKUT & BOHN LTDA - ME	
CNPJ N. 10.868.068/0001-40	
ENDEREÇO: PATO BRANCO/PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BD3D4DC2

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 35/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 35/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: R H P COMPUTADORES LTDA	
CNPJ N. 06.187.402/0001-23	
ENDEREÇO: JOINVILLE/SC	
TOTAL DA ATA	R\$ 13.900,40 (treze mil e novecentos reais e quarenta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:52CE9941

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 35/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 35/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – ME	
CNPJ N. 20.988.198/0001-70	
ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:556CF887

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 35/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 35/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: INOVE LICITAÇÕES LTDA ME	
CNPJ N. 23.567.504/0001-93	
ENDEREÇO: ITAPEJARA D'OESTE/PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 58.592,90 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:66239CD5

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 35/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 35/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: 18TEC INFORMATICA LTDA	
CNPJ N. 57.056.239/0001-09	
ENDEREÇO: BELO HORIZONTE/MG	
TOTAL DA ATA	R\$ 11.540,00 (onze mil, quinhentos e quarenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CA0DA403

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 35/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 35/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA:	50.718.368 PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA
CNPJ N.	50.718.368/0001-68
ENDEREÇO:	SANTANA DE PARNAIBA/SP
TOTAL DA ATA	R\$ 6.399,90 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:92D12B36

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 35/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 35/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA:	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ N.	08.692.456/0001-71
ENDEREÇO:	CATANDUVA/SP
TOTAL DA ATA	R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AA3E7C81

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 35/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 35/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA:	DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ N.	20.402.517/0001-14
ENDEREÇO:	BELO HORIZONTE/MG
TOTAL DA ATA	R\$ 14.150,00 (Quatorze mil e cento e cinquenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6CE0DA80

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 35/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 35/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA:	ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ N.	36.395.041/0001-71
ENDEREÇO:	ARACATUBA/SP
TOTAL DA ATA	R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3D4A5366

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 35/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 35/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: INCOTECH COMPANY LTDA	
CNPJ N. 22.816.315/0001-44	
ENDEREÇO: TUBARAO/SC	
TOTAL DA ATA	RS 6.375,00 (Seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E523EC90

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 35/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 35/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	
CNPJ N. 10.402.061/0001-39	
ENDEREÇO: NAVEGANTES/SC	
TOTAL DA ATA	RS 2.745,00 (Dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:38959B08

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 35/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no

Pregão Eletrônico - Edital nº 35/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: J & K COMERCIAL LTDA	
CNPJ N. 04.338.231/0001-60	
ENDEREÇO: SÃO PAULO/SP	
TOTAL DA ATA	RS 4.224,50 (Quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DB080F32

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 35/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 35/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: S & K INFORMATICA LTDA	
CNPJ N. 03.655.629/0001-68	
ENDEREÇO: MARINGÁ/PR	
TOTAL DA ATA	RS 180,00 (Cento e oitenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:606D3FA0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 35/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 35/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA	
CNPJ N. 56.385.366/0001-80	
ENDEREÇO: MARINGÁ/PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 60,00 (Sessenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,

Prefeito em Exercício.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:2C6EDB24

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 35/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 35/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	
CNPJ N. 53.278.020/0001-95	
ENDEREÇO: SANTA ROSA/RS	
TOTAL DA ATA	R\$ 3.775,00 (Três mil, setecentos e setenta e cinco reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,

Prefeito em Exercício.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:D3E2A7F8

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 35/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 35/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA	
CNPJ N. 36.310.930/0001-99	
ENDEREÇO: RIO DE JANEIRO/RJ	
TOTAL DA ATA	R\$ 90,00 (Noventa reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,

Prefeito em Exercício.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:050D07F0

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

Referente à Concorrência Eletrônica nº 10/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **CONSTRUTORA ALINE LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 07.100.705/0001-20, tendo como objeto, o **VALOR** onde fica acrescido ao contrato original, R\$ 33.082,49 (trinta e três mil e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), equivalente à 49,7492%, conforme a planilha orçamentária e o parecer técnico, considerando acréscimos e supressões, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 99.581,08 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um real e oito centavos), fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, bem como nos pareceres técnicos pertinentes. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,

Prefeito em Exercício.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:77E2843D

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

Referente à Concorrência Eletrônica nº 04/2023, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **SIX PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.752.550/0001-55, tendo como objeto, o **PRAZO DE EXECUÇÃO**, onde fica acrescido prazo de execução mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de **18 de novembro de 2024** e vigorando até a data de **17 de maio de 2025**, conforme anuência do PARANACIDADE, datada de 11 de dezembro de 2024, fundamentado no artigo 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93. Sulina/PR, 18 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,

Prefeito em Exercício.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:025F1618

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

Referente à Concorrência Eletrônica nº 14/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **L B ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.351.798/0001-77, tendo como objeto, o **PRAZO DE EXECUÇÃO**, onde fica acrescido prazo de execução mais 60 (sessenta) dias, passando o novo prazo de execução, vigorar até a data de **03 de março de 2025**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. Sulina/PR, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,

Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2511DE15

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/01/2025, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO PORTAL TRANSPARÊNCIA, E WEBSITE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, COM WEBMAIL, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, E REMODELAÇÃO DO LAYOUT DOS WEBSITES**”.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 20/12/2024 até dia 30/01/2025 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/01/2025, às 09h:00min.

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

O Edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br>. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulina@hotmai.com. Sulina, 19 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:82390252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90037/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, para a Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 15/01/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br/Acesso Identificado”.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 20 de dezembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:787B56B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90038/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de ROLO COMPACTADOR NOVO, para a Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 16/01/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br/Acesso Identificado”.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 20 de dezembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5DD8AA3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
286/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA PERTECENTENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 com sede na Avenida Rio Branco, 1489 – Eliseos - CEP: 84.010-380, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA PERTECENTENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 112/2019 e anexos, até o dia **17 de dezembro de 2025**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO Nº 112/19. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o Valor Total: **R\$100.640,00 (Cem mil e seiscentos e quarenta reais).**

Teixeira Soares, 17 de dezembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1842CB53

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº117/2024**

ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 90011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT E MERCEDES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA TODA A FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Objeto: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto ADITIVAER o Contrato Inicial de Prestação de Serviços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT E MERCEDES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA TODA A FROTA MUNICIPAL, do Edital de PREGÃO nº 90011/2024, equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R\$ 48.993,75 (Quarenta e oito mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Teixeira Soares, 18 de dezembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:F19A7E8D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 163/2023**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 10/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MUNICIPAL DO RIO D'AREIA DE BAIXO – COM RECURSOS DO FINISA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: OLIVEIRA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.393.097/0001-19, com sede na Rua Ivo Orlando Lopes, 162, casa, São Basílio, CEP: 84.400-000, na Cidade de Prudentópolis/PR.

OBJETO: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 57, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MUNICIPAL DO RIO D'AREIA DE BAIXO – COM RECURSOS DO FINISA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme Termo de Referência – Anexo, do Edital de Tomada de Preços Nº 10/2023, até o dia 04 de março de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 04 de dezembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:299EEEB6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
246/2019.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, ALÉM DE COMODATO DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: MAZZOCHIN E NESI INSTALAÇÃO E MINITORAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.535.144/0001-17, com sede na Rua Dr. José Augusto da Silva, 459 – Stroparo- CEP: 84.507-099, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Nº 246/2019 até o dia 01 de dezembro de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 29 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:0DDB30D8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº 2315, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CHARLES BORCHOSKI CAMARGO NOMEADO NO CARGO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado **CHARLES BORCHOSKI CAMARGO** portador da CI RG nº 14.808.242-1 SSP/PR e CPF nº 117.266.739-01, do cargo de Diretor do Departamento de Obras, Arquitetura e Engenharia, lotado na Secretaria Obras, Arquitetura E Engenharia, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:5D0ACC06**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2161, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDORA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora “**ILENIR CATARINA ZAGO BRAGANHOL**”, pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.

Art. 2º O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 07 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:EC194D48**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2242, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDORA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora “**ELLEN SCHNEPPER SCHAPUIS**”, pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.

Art. 2º O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 09 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:24A0A8C4**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2279, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor “**ACIR FERREIRA**”, pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.

Art. 2º O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:94F99AF3**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2280, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora “**DIONARA**”

APARECIDA VOITECHEN”, pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.

Art. 2º O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FE70B3A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2294, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR BRUNO MAMUD NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS. ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado **BRUNO MAMUD** portador da CI RG nº 43.591.957-x SSP/SP e CPF nº 225.715.518-17, do cargo de Secretário de Finanças. Atividades Econômicas e Orçamento, lotado na Secretária de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8A7A3EF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2295, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR AMAURI KLOSSOWSKI NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado **AMAURI KLOSSOWSKI** portador da CI RG nº 70730650 SSP/PR e CPF nº 017.018.069-75, do cargo de Secretário de Saúde, lotado na Secretária de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C83A810F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2296, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ANDRE LEONARDO SCHAPUIS NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado **ANDRE LEONARDO SCHAPUIS** portador da CI RG nº 101833585 SSP/PR e CPF nº 081.100.409-00, do cargo de Secretário de Agricultura, lotado na Secretária de Agricultura, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8D2A8F7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2297, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NILTO TOTTI CAMARGO NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado **NILTO TOTTI CAMARGO** portador da CI RG nº 8147606-3 SSP/PR e CPF nº 038.003.209-08, do cargo de Secretário de Viação e Serviços Rodoviários, lotado na Secretária de Viação e Serviços Rodoviários, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:28A22E37

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2298, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DAVID ELIAS FOGACA NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO DE OBRAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado **DAVID ELIAS FOGACA** portador da CI RG nº 4.289.939-9 SSP/PR e CPF nº 669.352.379-04, do cargo de Secretário de Obras, lotado na Secretária de Obras, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:0227B290

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2299, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARCIO ROBERTO CARDOSO NOMEADO NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado **MARCIO ROBERTO CARDOSO** portador da CI RG nº 5.316.093-0 SSP/PR e CPF nº 018.073.819-43, do cargo de Diretor do Departamento de Frotas e Almojarifado, lotado na Secretária de Obras, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:EA803976

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2300 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado **ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA** portador da CI RG nº 8.539.308-1 SSP/PR e CPF nº 051.442.359-56, do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:5408DC20

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2301 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RICARDO ALEXANDRE BASSO NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado **RICARDO ALEXANDRE BASSO** portador da CI RG nº 5.031.657-2 SSP/PR e CPF nº 015.895.999-00, do cargo de Secretário de Indústria Comércio e Turismo, lotado na Secretária de Indústria Comércio e Turismo, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:F2637A6A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2303, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PAULO FELIPE WAGNER NOMEADO NO CARGO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado **PAULO FELIPE WAGNER** portador da CI RG nº 9.393.320-6 SSP/PR e CPF nº 059.520.529-16, do cargo de Diretor de Administração, lotada na Secretaria Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:12B9DBE9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2304, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE NOMEADO NO CARGO DIRETOR

DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada **SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE** portadora da CI RG nº 12.529.381-6 SSP/PR e CPF nº 094.527.899-30, do cargo de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, lotada na Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:4FF9ED5C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2302, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA FABIULA SOARES NOMEADO NO CARGO ASSESSOR.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada **FABIULA SOARES** portadora da CI RG nº 13.820.298-4 SSP/PR e CPF nº 107.771.409-26, do cargo de Assessor, lotada na Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:5EC02524

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2305, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA LORENA PANASSOLO NOMEADO

NO CARGO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada **LORENA PANASSOLO** portadora da CI RG nº 12.863.101-1 SSP/PR e CPF nº 088.750.359-46, do cargo de Diretor do Departamento de Comunicação Social, lotada na Secretaria Geral de Governo, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.**REGISTRE-SE.****DÊ-SE A POSSE****CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:5847B836

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2306, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LEONARDO SANTOS PEPE NOMEADO NO CARGO CHEFE DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DO PSF.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado **LEONARDO SANTOS PEPE** portador da CI RG nº 4.903.639-4 SSP/PR e CPF nº 119.441.179-70, do cargo de Chefe dos Serviços de Enfermagem do PSF, lotado na Secretaria Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.**REGISTRE-SE.****DÊ-SE A POSSE****CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:1096E290

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2307, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA MARY SELMA GROSSKOPF BELLONI NOMEADO NO CARGO CHEFE DO SETOR DE MEDICINA PREVENTIVA TERAPÊUTICA COMPLEMENTAR

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada **MARY SELMA GROSSKOPF BELLONI** portadora da CI RG nº 9.754.605-3 SSP/PR e CPF nº 462.685.709-44, do cargo de Chefe do Setor de Medicina Preventiva Terapêutica Complementar, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.**REGISTRE-SE.****DÊ-SE A POSSE****CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:EF0E9066

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2308, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LUIS CARLOS PADILHA JUNIOR NOMEADO NO CARGO DIRETOR DE SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado **LUIS CARLOS PADILHA JUNIOR** portador da CI RG nº 12.943.590-9 SSP/PR e CPF nº 112.279.389-85, do cargo de Diretor de Secretaria de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria de Esporte, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.**REGISTRE-SE.****DÊ-SE A POSSE****CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:BCE922CC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2309, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA DANIELE DAS GRACAS DE GOES OLIVEIRANOMEADO NO CARGO CHEFE DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada **DANIELE DAS GRACAS DE GOES OLIVEIRA** portadora da CI RG nº 508.269.787-1 SSP/PR e CPF nº 993.380.330-15, do cargo de Chefe dos Serviços de Segurança e Defesa Civil, lotada na Secretaria Geral de Governo, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:2F9E28CB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2310, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SIRLEI DE FÁTIMA CORDEIRO NOMEADO NO CARGO CHEFE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada **SIRLEI DE FÁTIMA CORDEIRO** portadora da CI RG nº 8.673.868-6 SSP/PR e CPF nº 033.927.559-66, do cargo de Chefe dos Serviços Administrativos da Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:EFC386F6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2311, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ISMAEL DA COSTA NOMEADO NO CARGO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado **ISMAEL DA COSTA** portador da CI RG nº 8.493.893-9 SSP/PR e CPF nº 035.090.619-00, do cargo de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, lotado na Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:2796F125

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2313, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MAIARA FERNANDA CHRIST DOS SANTOS NOMEADO NO CARGO ASSESSOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada **MAIARA FERNANDA CHRIST DOS SANTOS** portadora da CI RG nº 13.477.418-5 SSP/PR e CPF nº 089.680.799-19, do cargo Assessor de Assuntos Jurídicos do Chefe do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Geral de Governo, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3999DE64

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2313, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA THAIS ALESSANDRA STEFFEN NOMEADO NO CARGO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada THAIS ALESSANDRA STEFFEN portadora da CI RG nº 12.540.999-7 SSP/PR e CPF nº 089.507.529-64, do cargo Diretor do Departamento de Planejamento, lotada na Secretaria Geral de Governo, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4B9C9CD1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2314, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR HERIVELTON LOURENCO DE SOUZA NOMEADO NO CARGO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado HERIVELTON LOURENCO DE SOUZA portador da CI RG nº 13.037.487-5 SSP/PR e CPF nº 086.976.869-70, do cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, lotado na Secretaria Geral de Governo, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9C9954B8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2316, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ELIELTON DE MELLO NOMEADO NO CARGO CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRAMENTO SOCIAL.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado ELIELTON DE MELLO portador da CI RG nº 13.812.471-1 SSP/PR e CPF nº 107.640.009-42, do cargo de Chefe do Serviço de Cadastro Social, lotado na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5D3C5310

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2317, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EMANUELE CAROLINE LEVANDOSKI NOMEADO NO CARGO ASSESSOR.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada EMANUELE CAROLINE LEVANDOSKI portadora da CI RG nº 13.093.920-1 SSP/PR e CPF nº 093.705.499-27, do cargo de Assessor, lotada na Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DA4CD0DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 511/2024 REF:
CONCORRÊNCIA Nº 9/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.326.878/0001-35, com sede RUA JARACATIA, 253-A, CENTRO, CEP 87225000, Japurá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WILSON FAGUNDES DOS SANTOS, CPF: 795.400.749-91, carteira de Identidade nº 53480373.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. VALDOMIRO PERES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202337050005.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 528.934,81 (quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18 de dezembro de 2024, com vencimento até 18 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D78CDE2E

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob nº 40/2024**, Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade. Sendo que a credenciada foi:

NOME	CPF
ANDREA CRISTINA GUSMÃO ROCATELLI	050.003.769-86

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 19 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A34277A3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 512/2024 REF:
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANDREA CRISTINA GUSMAO, CPF nº 050.003.769-86, com sede RUA ANGELO MOLINA, 325, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	Serviços	Quant	Valor a ser pago:
01	Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência e emergência, Hospital Municipal São Judas Tadeu. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação do Relógio Ponto e escala de Enfermagem, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	6.000	R\$ 15,12/horas (Quinze Reais e Doze Centavos) por hora

Valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de dezembro de 2024, com vencimento até 19 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:34A95CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO 005-2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

SÚMULA:- Altera Artigo e acrescenta Parágrafo e incisos na Resolução nº 008/2018 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Artigo 1º)- Altera o artigo 119 da Resolução nº 008/2018 de 22 de dezembro de 2018, ficando com a seguinte redação:

TÍTULO III

CAPÍTULO III

PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 119

- I –
- II –
- III –
- IV –
- V –
- VI –
- VII –

§1º

§2º

§3º

- I –
- II –
- III –

§ 4º Extingue-se o mandato do Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara Municipal, obedecida a Legislação Federal, quando:

- I – deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município;
- II – deixar de comparecer em cada sessão legislativa anual a sexta parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, ou 03 (três) sessões ordinárias consecutivas, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade, ou ainda deixar de comparecer a 18 (dezoito) sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente assegurada ampla defesa, em ambos os casos.
- III – ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração de extinção do mandato, e convocará, imediatamente, o respectivo suplente.
- IV – se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências do inciso anterior, o suplente, o Vereador ou o Prefeito Municipal, poderá requerer a declaração de extinção do mandato por via judicial, de acordo com a Lei Federal.

Artigo 2º)- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/12/2024).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:

Alenice Evangelista Santana Frauches

Código Identificador:7AB60D08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **26.991.097/0001-35**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JOÃO AURELIANO, 961 - CEP: 37203638 - BAIRRO: CENTENÁRIO, Lavras/MG.

OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up 4x2 e dois veículos básicos para a Atenção Primária a Saúde através do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário das Resoluções SESA 516/2024 e 858/2022., do Pregão 143/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/12/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 128.500,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/12/2024(dezenove dias de dezembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Sigma Maquinas e Representacoes LTDA
BRIANNE CABRAL MARQUES LIMA
Contratado

Publicado por:

Natalia Alvarez Cazetta

Código Identificador:64FCA4B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

Edital de Pregão Nº. 153/2024

Errata do Aviso de Licitação do Pregão 153/2024, publicado em 18/12/2024. Edição 3176 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Onde se lê:

A Abertura:

A abertura do certame será às 09:00 do dia 06/01/2024.

Leia-se:

A Abertura:

A abertura do certame será às 09:00 do dia 06/01/2025.

Terra Rica, 19/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida da Silva

Código Identificador:B5A19068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 619/2024

SÚMULA: DECRETA FRACASSADO
LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 144/2024
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica Decretado fracassado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 144/2024 de 29/11/2024 (vinte e nove dias de novembro de 2024) que tem por objeto a Aquisição de Tablets para os agentes de Vigilância Ambiental através do Programa ProVigia, incentivo financeiro de investimento da Resolução SESA nº 605/2024., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, (dezenove dias de dezembro de 2024). (19/12/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:E086B5D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 621/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO
MODALIDADE Concorrência Nº 20/2024
ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência Nº 20/2024 de 27/11/2024(vinte e sete dias de novembro de 2024) que tem por objeto a **Contratação de empresa para reforma do banheiro do CMEI Menino Jesus.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

V. MACHADO LTDA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
2	1	1	56092	REFORMA DO BANHEIRO DO CMEI MENINO JESUS 6,97m² Conforme pasta técnica anexa ao processo.	14.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de dezembro de 2024. (19/12/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:CCED5DB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **78.909.389/0001-80**.

DOMICÍLIO: AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, 6420 CONCESSIONARIA - CEP: 87706000 - BAIRRO: JD SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up 4x2 e dois veículos básicos para a Atenção Primária a Saúde através do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário das Resoluções SESA 516/2024 e 858/2022., do Pregão 143/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/12/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/12/2024(dezenove dias de dezembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Pontal Comercio de Veiculos e Peças LTDA
THOMAZ MASSAYUKI KATO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CA607DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 087/2024

Lei N.º 087/2024

SÚMULA: Altera a Lei nº 075/2024, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S., dos servidores públicos municipais do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 075/2024, o “Art. 43-A” com a seguinte redação:

Art. 43-A. Observado as exigências trazidas pelo artigo 8º-B, da Lei nº 9.717/98 e art. 76 e seguintes da Portaria nº 1467/2022, em contraprestação aos serviços prestados, aos membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, será devido uma remuneração mensal com recursos oriundos da Taxa de Administração prevista no art. 25, desta Lei.

§ 1º Para fazer jus a contraprestação pecuniária, os membros dos órgãos previstos neste artigo, obrigatoriamente, deverão preencher os seguintes requisitos:

Possuir certificação específica aplicável à cada cargo ou função, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo ou função; Participar das reuniões ordinárias previstas nesta Lei, específicas de cada Conselho e do Comitê, e das extraordinárias sempre que convocados;

Cumprir fielmente com as obrigações e atribuições previstas nesta Lei, específicas de cada Conselho ou Comitê;

§ 2º Enquanto mantidas as condições e exigências previstas neste artigo, a contraprestação pecuniária mencionada no caput, será de:

Ao **Diretor Presidente e ao Diretor Administrativo e Financeiro**: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

Ao **Vice-Diretor Presidente e ao Vice-Diretor Administrativo e Financeiro**: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

Aos **membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal** e aos **membros do Comitê de Investimentos**: R\$ 700,00 (setecentos reais);

Anualmente, a partir do exercício de 2026, os valores das contraprestações previstas neste parágrafo serão reajustados na mesma data e pelo mesmo índice utilizados para reajuste dos vencimentos dos servidores públicos.

§ 3º A contraprestação pecuniária prevista neste artigo tem caráter indenizatório, e, sobre a mesma, não incidirá contribuição previdenciária, não será incorporada aos vencimentos, nem integrará o cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão por morte, podendo, entretanto, ser acumulada com outras gratificações, desde que de naturezas distintas.

§ 4º A contraprestação pecuniária prevista neste artigo poderá ser revista ou retirada a qualquer momento do Membro do Conselho ou do Comitê de investimentos que não cumprir com as obrigações e atribuições previstas nesta Lei ou deixar de participar de 02 (duas) reuniões ordinárias, extraordinárias ou 03 (três) alternadas.

§ 5º Em ocorrendo de os membros do Conselho Municipal de Previdência também exercerem funções do Comitê de Investimentos, perceberão apenas a gratificação atribuída a Diretoria Executiva.

§ 6º Excepcionalmente, para adequação e formação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, poderão ser nomeados conselheiros que ainda não tenham certificação e habilitação comprovadas, desde que venham a realizá-las no prazo legal exigido pela Portaria MTP n.º 1467/2022 e demais regulamentações da Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

§ 7º Os custos com as Certificações serão de responsabilidade do RPPS, limitado a 2 (dois) cursos de formação e 2 (duas) provas de certificação para cada membro já nomeado, definidos e autorizados pelo Diretor Presidente.

§ 8º No exercício de suas atribuições, os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimento e membro do Conselho Municipal de Previdência, farão jus ao recebimento de diárias nos mesmos valores previstos para o Executivo Municipal, para realização de viagens cuja necessidade será devidamente justificada e autorizada pelo Diretor Presidente.

§ 9º As ausências do servidor ativo no exercício do labor para participação em reuniões do Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo ou Fiscal, bem como Diretor Presidente, não implicarão em descontos em sua folha de pagamento junto ao Poder Legislativo ou Executivo do Município de Terra Rica, bem como de suas autarquias e fundações.

Art. 2º O § 1º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 075/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O custeio administrativo previsto no caput será financiado mediante a aplicação do percentual de 1,4%, sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao RPPS no exercício anterior. Não será considerado como excesso ao limite anual de gastos as despesas custeadas com os recursos da Reserva Administrativa, decorrente das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos, bem como, o previsto no § 7º deste artigo.

Art. 3º Fica revogado, em sua totalidade, o § 8º, do artigo 42, da Lei Municipal nº 075/2024.

Art. 4º. Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos da Lei Municipal nº 075/2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com efeitos a partir de 01/01/2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (19/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roberto Périco

Código Identificador:F4FD0B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 590/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SONIA VALEIRA DA SILVA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SONIA VALERIA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula Nº 11582, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - FEMININO**, referente ao período aquisitivo de 18/11/2023 a 17/11/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **20/12/2024 a 18/01/2025**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (19/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Saraiva da Silva

Código Identificador:DEDB2608

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 16306/2024**

PORTARIA Nº. 16306/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 18312/2024 em 02/12/2024 e parecer CADE nº 079/2024

RESOLVE:

ART. 1º. – Reenquadrar o servidor MICHEL BIASI, matrícula n.º 172049-00, ocupante do cargo de PEDREIRO, no nível PED VIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do curso, NR35 - CURSO DE SEGURANÇA NO TRABALHO EM ALTURA, realizado em 30/08/2024, com carga horária de 08 horas. SESI

Certificado do curso, SEGURANÇA NO TRABALHO EM ALTURA (NR - 35), realizado em 10/10/2019, com carga horária de 08 horas. SENAI

Certificado do curso, SEGURANÇA NO TRABALHO EM ALTURA (NR - 35), realizado em 03/09/2021, com carga horária de 08 horas. SENAI

Certificado do curso, APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM, realizado no período de 27/11/2023 a 12/12/2023, com carga horária de 40 horas. SENAI

Certificado do curso, NR10 - CURSO BÁSICO DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE, realizado no período de 03/08/2024 a 31/08/2024, com carga horária de 40 horas. SESI

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de dezembro de 2024.

ART. 3º.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Henrique Porcino da Cunha

Código Identificador:A8B867F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 16307/2024

PORTARIA Nº. 16307/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 18842/2024 em 10/12/2024 e parecer CADE nº 076/2024

RESOLVE:

ART. 1º. – Reenquadrar o servidor ED CARLOS DA SILVA TRINDADE, matrícula n.º 105490-00, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, no nível ECV XIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do curso, JORNADA BIM PR: Capacitação em BIM para servidores públicos municipais (Região 2 : AMOP) Cascavel, realizado no período de 11/09/2023 a 12/09/2023, com carga horária de 10 horas. ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ

Certificado do curso, SKETCHUP, concluído em 30/09/2023, com carga horária 30 de horas. ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ

Certificado do curso, MODELAGEM 3D, concluído em 08/12/2024, com carga horária 30 de horas. LAP SCHOOL

Aproveitamento de 30 Horas excedentes da última progressão funcional concedida através da portaria n.º 12707/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 10 de dezembro de 2024.

ART. 3º.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Henrique Porcino da Cunha

Código Identificador:4E281B75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16305/2024

PORTARIA Nº 16305/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 19181/2024 de 19/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Sr. ANGELO JOSE FACHINETTI, matrícula 80110-01, ocupante do cargo de Cuidador, a partir de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Rodrigo Timoteo

Código Identificador:76992207

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 16308/2024

PORTARIA Nº. 16308/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 18624/2024 em 04/12/2024 e parecer CADE nº 078/2024

RESOLVE:

ART. 1º. – Reenquadrar a servidora GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA, matrícula n.º 136263-01, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, no nível ENF. VIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Aproveitamento de 74 Horas excedentes da última progressão funcional concedida através da portaria n.º 15466/2023.

Aproveitamento de 29,30 Horas excedentes da última progressão funcional concedida através da portaria n.º 13566/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 04 de dezembro de 2024.

ART. 3º.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Henrique Porcino da Cunha

Código Identificador:0A59E823

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 16309/2024

PORTARIA Nº. 16309/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 18846/2024 em 10/12/2024 e parecer CADE nº 077/2024

R E S O L V E:

ART. 1º. – Reenquadrar o servidor UMBERTO ALVES TEIXEIRA, matrícula n.º 172120-00, ocupante do cargo de PEDREIRO, no nível PED VIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:

Certificado do curso, NR35 - TRABALHO EM ALTURA BÁSICO, realizado no período de 29/07/2024 a 17/09/2024, com carga horária de 200 horas. EDUCAWEB

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 10 de dezembro de 2024.

ART. 3º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:58DDA4CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 16310/2024

PORTARIA Nº. 16310/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 18522/2024 em 03/12/2024 e parecer CADE nº 080/2024

R E S O L V E:

ART. 1º. – Reenquadrar o servidor ENÃ MARCOS FERRARI, matrícula n.º 1226843-00, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, no nível FARM VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:

Certificado do curso de Pós graduação, GESTÃO HOSPITALAR, realizado no período de 01/05/2019 a 30/07/2020, com carga horária de 440 horas. UNIASSELVI

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 05 de dezembro de 2024.

ART. 3º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:083DD69B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 16311/2024

PORTARIA Nº. 16311/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 18764/2024 em 06/12/2024 e parecer CADE nº 075/2024

R E S O L V E:

ART. 1º. – Reenquadrar o servidor SIDNEI BISPO XAVIER, matrícula n.º 70483-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD XIV em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:

Certificado do curso, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO ESCOLAR, realizado no período de 30/10/2024 a 12/11/2024, com carga horária de 100 horas. IMAZON Cursos

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 06 de dezembro de 2024.

ART. 3º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:EBF030C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 16312/2024

PORTARIA Nº. 16312/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 18947/2024 em 12/12/2024 e parecer CADE nº 081/2024

R E S O L V E:

ART. 1º. – Reenquadrar a servidora ANA MARIA CEQUINATO, matrícula n.º 77739-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, no nível ASG X em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:

Certificado de Participação no Módulo, INTRODUÇÃO À SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, concluído em 17/05/2024, com carga horária de 30 horas. UFRN

Certificado do curso, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS, realizado no período de 20/02/2024 a 17/05/2024, com carga horária de 16 horas. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ

Certificado de Participação no Módulo, ALIMENTOS E MENOPAUSA, concluído em 30/03/2022, com carga horária de 04 horas. UFRN

Certificado do curso, PREVENÇÃO DO SUICÍDIO (Modalidade Ead), realizado no período de 28/03/2022 a 20/04/2022, com carga horária de 65 horas. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 12 de dezembro de 2024.

ART. 3º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:4D6C4F6C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16304/2024

PORTARIA Nº 16304/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

Nº	SERVIDOR	Numero diárias
01	Adalto Nôlácio da Silva	10
02	Adenilson José de Oliveira	10
03	Alex Miranda de Sousa	10
04	Cesar Gon	12
05	Edi Junior Zanovello Diniz	15
06	Gedion Diogo de Araújo	09
07	Gilberto Aparecido Faria	25
08	Gilberto Gregor Ikert	18
09	José Amilton Viana	10
10	Nilton Jofre Pereira	27
11	Tiago Pereira de Oliveira	15
12	Wanderley José de Sousa	12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DEE60F12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16313/2024

PORTARIA Nº 16313/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Letra C, do Artigo 75 da Lei Orgânica, e tendo em vista a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,
RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria nº 15715/2024, por um período de 90 (noventa) dias, para propiciar o estudo da documentação relativa ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade destinada a apurar os fatos de que tratam os Processos nº 001 e 002/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B9829746

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 32/2024 - COLÔNIA DE FÉRIAS

EDITAL Nº 32/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS PARA A COLÔNIA DE FÉRIAS- JANEIRO 2025

A Secretaria Municipal de Educação **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos para a Colônia de Férias, conforme disposto no Edital Nº28/2024. Estão relacionados abaixo aqueles que apresentaram a documentação exigida e atendem aos requisitos de inscrição.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
GIRASSOL

Berçário I

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Manuely Fernandes Pereira	Integral	Deferido
2	Valentina dos Santos Reis Araujo	Integral	Deferido
3	Isack Pereira Zavadzki	Integral	Deferido
4	Ravi Ribeiro da Silva	Integral	Deferido
5	Noemily Antonin Leopoldino	Integral	Deferido
6	Lara Torquete	Integral	Deferido
7	Alice Sartorelli do Nascimento	Integral	Deferido
8	Maitê Pessoto de Oliveira	Integral	Deferido
9	Anthony Gabriel Garcete de Souza	Integral	Deferido
10	Livia Felete Ramos	Integral	Deferido

MATERNAL I

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Helena de Souza	Integral	Deferido
2	Heloisa de Souza	Integral	Deferido
3	Maria Liz Pereira da Silva	Integral	Deferido
4	Joaquim da Rocha dos Santos	Integral	Deferido
5	Elisa Manuella Wahl Santana	Integral	Deferido
6	Julia Pardo	Integral	Deferido
7	Allyfer Kauan Macarini do Nascimento	Integral	Deferido

MATERNAL II

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Bernardo Augusto Massochin dos Santos	Integral	Deferido
2	Henri Felipe Bonetti Rocha	Integral	Deferido
3	Emanuelly Mozer Pelegrini	Integral	Deferido
4	Maythe Sofia Cassaniga Rubenich	Integral	Deferido
5	Noah Felipe Figueira Alves	Integral	Deferido
6	Aylla Gabriella Lourenço da Silva	Integral	Deferido
7	Iara Emanuelly da Silva Paula	Integral	Deferido
8	Lua Maria Ferraz	Integral	Deferido
9	Maria Gabriella Onuki dos Santos	Integral	Deferido
10	Catarina Themis Patricio dos Santos	Integral	Deferido

CASTRO ALVES

Berçário I

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Lavinia Rodrigues da Silva	Integral	Deferido
2	Allana Maria dos Santos	Integral	Deferido

Berçário II

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Agatha Joham de Carvalho	Integral	Deferido
2	Théo Henrique Scheeren	Integral	Deferido
3	Allana Gonçalves da Silva	Integral	Deferido
4	Benicio Johann de Carvalho	Integral	Deferido

MATERNAL I

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
----	----------	-------	----------------------

1	Safira Manuela Ferreira da Silva	Integral	Deferido
2	Maya Gonçalves Xavier	Integral	Deferido
3	Pietro Luiz Fernandes dos Santos	Integral	Deferido

Terra Roxa –PR, 18 de dezembro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Port. n.º 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:631605EC

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO 4380

DECRETO Nº. 4380, de 19 de Dezembro de 2024

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 440.500,00 (quatrocentos e quarenta mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. R\$295.000,00

6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
319013 - Contribuições patronais
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. R\$5.000,00

6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. R\$47.000,00

6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. R\$25.000,00

6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
319013 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente R\$1.500,00

6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente R\$12.000,00

6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. R\$2.000,00

6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária

319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. R\$16.000,00

7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer

319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente R\$4.000,00

10.1.25.752.24.2058 - Manutenção das Atividades do serviço de Iluminação Pública

319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública R\$15.000,00

7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. R\$18.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial da fonte orçamentária descrita;

6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM

337230 - Material de consumo
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. R\$60.000,00

6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM

339030 - Material de consumo
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. R\$129.000,00

6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM

339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. R\$165.000,00

6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM

339093 - Indenizações e restituições
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. R\$36.000,00

10.1.25.752.24.2058 - Manutenção das Atividades do serviço de Iluminação Pública

339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública R\$15.000,00

4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada
469071 - Principal da dívida contratual resgatado
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente R\$17.500,00

7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI

339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. R\$18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - PR, em 19 de Dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:69180406

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4379

DECRETO Nº. 4379, de 19 de Dezembro de 2024

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente R\$410.000,00

7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente R\$400.000,00

7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente R\$20.000,00

7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente R\$10.000,00

7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente R\$310.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), nas seguintes fontes de recursos:
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente R\$710.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

4175150010000000000
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente R\$440.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - PR, em 19 de Dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:39BAFC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA
023/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica Nº 23/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 23/2024, Processo Administrativo nº 153 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE GRANITO PARA REVESTIMENTO DA ESCADA DO PAÇO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
172707 - RODOALDO REIS ARAUJO	1

Terra Roxa, 16 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:783814A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5316, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o art. 32, da Lei nº 293, de 04 de abril de 2012;
Considerado o Decreto nº 3824, de 23 de agosto de 2021, que estabelece critérios para escolha de Diretores das Instituições de Ensino Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **LAYS CRISTINA PEREIRA DE LIMA CARDOSO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.657-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de Diretora da Escola Rural Municipal Afonso Pena, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **01 de janeiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7DF01EFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5317, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o art. 32, da Lei nº 293, de 04 de abril de 2012;

Considerado o Decreto nº 3824, de 23 de agosto de 2021, que estabelece critérios para escolha de Diretores das Instituições de Ensino Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ANGELA DE FÁTIMA DE LIMA CHAMPOSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.895.785-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de Diretora da Escola Rural Municipal Emiliano Pernetá, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **01 de janeiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:F3E978F1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5318, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o art. 32, da Lei nº 293, de 04 de abril de 2012;
Considerado o Decreto nº 3824, de 23 de agosto de 2021, que estabelece critérios para escolha de Diretores das Instituições de Ensino Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ALINE FERREIRA DE MELO PIVOVAR**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.009.874-6/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de Diretora da Escola Rural Municipal Erminio Cardoso, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **01 de janeiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:A387BEA7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5319, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o art. 32, da Lei nº 293, de 04 de abril de 2012;
Considerado o Decreto nº 3824, de 23 de agosto de 2021, que estabelece critérios para escolha de Diretores das Instituições de Ensino Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **EDINÉIA TETI FARIAS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.860.183-5/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de Diretora da Escola Rural

Municipal Francisco da Rocha Camargo Sobrinho, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **01 de janeiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:A3BC442A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5320, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o art. 32, da Lei nº 293, de 04 de abril de 2012;
Considerado o Decreto nº 3824, de 23 de agosto de 2021, que estabelece critérios para escolha de Diretores das Instituições de Ensino Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **EVERLI APARECIDA DA CRUZ DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.035.239-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de Diretora da Escola Rural Municipal João Maria Claudino, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **01 de janeiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:6F1E75C3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5321, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o art. 32, da Lei nº 293, de 04 de abril de 2012;
Considerado o Decreto nº 3824, de 23 de agosto de 2021, que estabelece critérios para escolha de Diretores das Instituições de Ensino Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **VERA ROSANE CHICÓVIS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.805.742-6/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de Diretora da Escola Rural Municipal Deputado Leopoldo Jacomel, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **01 de janeiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D4B1E3AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5322, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o art. 32, da Lei nº 293, de 04 de abril de 2012;
Considerado o Decreto nº 3824, de 23 de agosto de 2021, que estabelece critérios para escolha de Diretores das Instituições de Ensino Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **FÁTIMA ROSANE DA SILVA CRUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 11.036.039-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de Diretora da Escola Rural Municipal Leovanil Camargo, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **01 de janeiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D724F45F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5323, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o art. 32, da Lei nº 293, de 04 de abril de 2012;
Considerado o Decreto nº 3824, de 23 de agosto de 2021, que estabelece critérios para escolha de Diretores das Instituições de Ensino Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **JOELMA APARECIDA DA CRUZ SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.488.450-4/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de Diretora da Escola Rural Municipal Manoel Ribas, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **01 de janeiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E874F20F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5324, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o art. 32, da Lei nº 293, de 04 de abril de 2012;
Considerado o Decreto nº 3824, de 23 de agosto de 2021, que estabelece critérios para escolha de Diretores das Instituições de Ensino Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **VANESSA BELGAMANN OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.465.472-6/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de Diretora da Escola Rural Municipal Tomé de Souza, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **01 de janeiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1AEF2FCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5325, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o art. 32, da Lei nº 293, de 04 de abril de 2012;
Considerado o Decreto nº 3824, de 23 de agosto de 2021, que estabelece critérios para escolha de Diretores das Instituições de Ensino Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ROSECLÉIA SCHUTZLER DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.431.997-6/SSP/SC, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de Diretora da Escola Rural Municipal Presidente Médici, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **01 de janeiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DDDE3BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 634/2024

Súmula: Cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito de Tomazina – PR, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art.2º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Art.3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art.4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria Executiva;

Art.5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V - Zelar pela memória do esporte;

VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

VIII- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

X- Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Art.6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art.7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Governo;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Um representante de entidades esportivas locais;

V - Um representante de entidades esportivas locais;

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, para posterior designação do Prefeito.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de quatro anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a duas sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10 O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir duas vezes ao ano, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11 As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de maioria simples dos conselheiros.

Art. 12 Das sessões do Conselho serão lavradas as atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13 O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14 A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15 No prazo de noventa dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, mediante aprovação da pessoa titular desta Secretaria.

Tomazina, 19 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito de Tomazina

Publicado por:

Mariele Isabel Munaro

Código Identificador:4AC5A06F

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 635/2024

Súmula: Institui o Fundo Municipal para o Esporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito de Tomazina – PR, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Fundo Municipal para o Esporte

Art. 1.º - Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte com o objetivo de obter verbas e meios de financiar as políticas municipais para as diversas modalidades esportivas fomentadas pelo Município de Tomazina – PR.

Art. 2.º - Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:

I - Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para o esporte;

II - Transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III - Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - Transferências do exterior;

VI - Dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal do Esporte;

VIII - valores decorrentes de outras esferas de Poder Público, não mencionadas nos incisos anteriores;

IX - Outras receitas.

X - O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

§ 1.º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

Capítulo II

Da Administração do Fundo

Art. 3.º - O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela secretaria responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.

Capítulo III

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 4.º - Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem ao cumprimento das competências municipais previstas na legislação municipal, estadual e federal sobre o tema.

Art. 5.º - Compete ao Conselho Municipal para o Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

Capítulo IV

Prestação de Contas

Art. 6.º - Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.

§1º. O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.

Art. 7.º - A secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal para o Esporte, dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 8.º - A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

Capítulo V

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 19 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito de Tomazina

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:E988843A

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 355/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **VINICIUS ALVES BALTAZAR**, portador(a) da matrícula de nº 1084, do Cargo de “DIRETOR DE CONTABILIDADE”, nomeado(a) através da Portaria de nº 091/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:8C703C1B

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº.356/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **YURI LUIZ DE OLIVEIRA**, portador(a) da matrícula de nº 1403, do Cargo de “DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE”, nomeado(a) através da Portaria de nº 144/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:360BDB72

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº.357/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), o(a) Sr(a) **EDILSON JOSÉ VIDAL**, portador(a) da matrícula de nº 1229, do Cargo de “ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS”, nomeado(a) através da Portaria de nº 031/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:C3B40832

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº.358/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **ALAN ALVES MACHADO**, portador(a) da matrícula de nº 1077, do Cargo de “DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES”, nomeado(a) através da Portaria de nº 026/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:549387B3

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº.359/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **JOÃO HELIO CHUEIRE**, portador(a) da matrícula de nº 1231, do Cargo de “SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA”, nomeado(a) através da Portaria de nº 042/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:E9C1F508

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.360/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **JOSÉ ROCHA DO PRADO**, portador(a) da matrícula de nº 1064, do Cargo de “SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL”, nomeado(a) através da Portaria de nº 005/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:C26705A6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.361/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **ALINE ISHII**, portador(a) da matrícula de nº 1066, do Cargo de “SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO”, nomeado(a) através da Portaria de nº 004/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:4BDB65C0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.362/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **ALCIDES GERALDI DA SILVA REIS**, portador(a) da matrícula de nº 1078, do Cargo de “DIRETOR MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO”, nomeado(a) através da Portaria de nº 027/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:A953DEFE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.363/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **ANA CAMILA VIEIRA FERNANDES**, portador(a) da matrícula de nº 1340, do Cargo de “CHEFE DA DIVISÃO DA FROTA MUNICIPAL”, nomeado(a) através da Portaria de nº 279/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:FCCC7F61

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.364/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **DEMETRIO RUBENS DA ROCHA JUNIOR**, portador(a) da matrícula de nº 1071, do Cargo de “ASSESSOR JURÍDICO”, nomeado(a) através da Portaria de nº 019/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:4A6518E4

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2024 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e

04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **24 de dezembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: FISCAL GERAL

Nome	Documento	Nota final	Classificação
RAFAELA SANCHEZ SANTOS	061.985.809-54	40,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
 (X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
 (X) 01 Foto 3x4 (recente)
 (X) Exame Médico
 (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) Carteira de Identidade
 (X) C.P.F.
 (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
 (X) Certidão de Nascimento
 (X) Certidão de Casamento
 (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
 () Certificado Militar
 (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
 (X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:13828A5D

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº.365/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **DELCINO NABOR DA SILVA**, portador(a) da matrícula de nº 1063, do Cargo de “SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS”, nomeado(a) através da Portaria de nº 002/2021.

CUMPRASE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:0F0EF9FE

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº.367/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **THAIS SILVEIRA REIS**, portador(a) da matrícula de nº 1184, do Cargo de “CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS”, nomeado(a) através da Portaria de nº 145/2022.

CUMPRASE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:79AE4112

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº.368/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **FERNANDA CRISTINA SENE**, portador(a) da matrícula de nº 1060, do Cargo de “DIRETOR MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS”, nomeado(a) através da Portaria de nº 006/2021.

CUMPRASE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:2E6ADF8E

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº.369/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **FLAVIO FRANCO SANCHEZ SIQUEIRA DE ALMEIDA**, portador(a) da matrícula de nº 1089, do Cargo de “CHEFE DE GABINETE”, nomeado(a) através da Portaria de nº 103/2022.

CUMPRASE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:1906B993

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº.370/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **LUCIANO EDUARDO DE ASSIS**, portador(a) da matrícula de nº 1117, do Cargo de “DIRETOR MUNICIPAL DE CONVENIO E HABITAÇÃO”, nomeado(a) através da Portaria de nº 173/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:108FF956

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.371/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **EDUARDO COUTO ALFERES**, portador(a) da matrícula de nº 1132, do Cargo de “ASSESSORIA JURIDICA”, nomeado(a) através da Portaria de nº 013/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:D72BF762

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.372/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **PAMELA NOGUEIRA DE MORAIS**, portador(a) da matrícula de nº 1216, do Cargo de “DIRETORA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO”, nomeado(a) através da Portaria de nº 006/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:0475F27F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.373/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **MATEUS SANDY DO VALE**, portador(a) da matrícula de nº 1133, do Cargo de “ASSESSOR DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS”, nomeado(a) através da Portaria de nº 036/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:7EC1A5D5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.374/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **FLAVIO SANTOS FONTANELLI**, portador(a) da matrícula de nº 1233, do Cargo de “SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, nomeado(a) através da Portaria de nº 046/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:17398DA9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.375/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **BEATRIZ VICTORIA BATISTA**, portador(a) da matrícula de nº 1221, do Cargo de “ASSESSOR DE CERIMONIAL”, nomeado(a) através da Portaria de nº 019/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:9FC93253

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 74/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações

constantes no ETP, TR e no Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizado em sessão de 18/12/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2024, do objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

ORANI LEAL RAMOS – CNPJ: 26.842.337/0001-30– Lotes: 1,2,3,4 e 5 – valor: R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais).

Valor Total da Licitação: R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais).

Vigência: 19/12/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 19 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

Contratado: ORANI LEAL RAMOS – CNPJ: 26.842.337/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
Valor: R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais).
Vigência: 19/12/2025.

Tomazina, 19 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6A862A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 PROCESSO Nº 90/2023 CHAMAMENTO Nº 11/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares (plantões) para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

Credenciado:

BIANCA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.770.332/0001-47.

Valor: Inalterado.

Vigência até: 31/03/2025

Publique-se;
Tomazina, 19 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:8692970B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 78/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos com experiência em saúde mental com carga horária de até

10 (dez) horas semanais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR

Empresa: LUIZA MARCELINO PISSOLATO, CNPJ nº 48.453.020/0001-44

Valor: Inalterado.

Vigência até: 31/03/2025.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 19 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:D121BFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos livre demanda Urbana e Rural e para o Programa Saúde da Família a ser desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Tomazina-PR conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO 154/2024

Empresa: VIANA LIMA SOCIEDADE MEDICA LTDA, CNPJ nº 57.223.496/0001-80

Valor mensal (40 horas semanais): R\$ 14.688,74 (quatorze mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Vigência: 27/02/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 19 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:6D0EF5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024

Valor: o valor da contratação passará a ser de R\$ 4.682.624,08 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos), referente a supressão de 2,24% do valor total do valor inicial do Contrato.

Contratado: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA -EPP, CNPJ 82.570.342/0001-01

Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas dos Distritos de Cerradinho, Barro Preto e Sapé, numa área de 14.589,31 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de

trânsito e rede de drenagem de águas pluviais.

Vigência: Inalterada.

TOMAZINA, 19 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:51108C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - RES. N. 28

Resolução nº 28/2024
Data: 19.12.2024

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.602/23,(LOA) de 28.12.2023, e Lei Municipal nº 2.582/23 de 30.11.2023, nos termos do artigo 29, Parágrafo I da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.39.00.00.00	Outros S. Terc. P. JurídicaR\$ 15.000,00

TOTALR\$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
44.90.52.00.00.00	Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 1.000,00
31.90.94.00.00.00	Indenizações e Rest. Trab.....R\$ 14.000,00

TOTALR\$ 15.000,00

Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Leis nº 2.165/2021 e Lei nº 2.582/23; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.602/23Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º desta Resolução. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2024

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:6BEE2EA1

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO N. 11 - SESSÃO EXTRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2024

A Presidente em exercício da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Ivone B. Brandt**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 23 de dezembro de 2024, às 18:00 (dezoito horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação de Projetos de Lei do Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de dezembro de 2024.

IVONE B. BRANDT
Presidente em Exercício

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:6AB06651

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6108/2024

DATA 18/12/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.582/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento da Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

05	Sec. Mun. e Obras, Viação e Serv. Urbanos.	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.390.39(144)(507)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	12.000,00

TOTAL.....R\$ 12.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

05	Sec. Mun. e Obras, Viação e Serv. Urbanos.	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.390.30(137)(507)	Material de Consumo	12.000,00

TOTAL.....R\$ 12.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme **Caput** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B9819840

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2024

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, Nº 245, Centro, inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Gerso Francisco Gusso, portador da Cédula de Identidade RG nº 902.XXX.XXX-2 e do CPF/MF nº 409.XXX.XXX-59, e

CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA - CNPJ Nº 23.008.729/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ZERO KM, TIPO RODOVIÁRIO, ANO/MODELO 2024/2025, COM CAPACIDADE PARA 41 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CONFORME DESCRITIVO.

VALOR: R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2024

FORO: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:52F5E336

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº6110/2024

DECRETO Nº6110/2024
Data 18.12.2024

Súmula. Exonera a pedido, servidora ocupante do cargo de Diretora de Departamento da Criança e Juventude (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonera a pedido, a servidora **Vanessa Buligon Rolhing**, matrícula funcional nº799-4/1, ocupante do cargo de Diretora de Departamento da Criança e Juventude (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A078C23F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº6111/2024

DECRETO Nº6111/2024
Data 18.12.2024

Súmula. Exonera, servidora ocupante do cargo de Assessora Técnica Nível Médio (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonera a pedido, a servidora **Tatiane Daniel de Mello**, matrícula funcional nº820-6/1, ocupante do cargo de Assessora Técnica Nível Médio (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0CA260B9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h00** do dia **09 DE JANEIRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO VIA WEB OU DISPONIBILIZAÇÃO EM NUVEM. O SISTEMA DEVERÁ SER PLENAMENTE ADERENTE ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE LEGAL. A SOLUÇÃO SERÁ IMPLEMENTADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:3FC77C86

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que pretende realizar a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar das **08h00m** do dia **20/12/2024** até as **08h00m** do dia **30/12/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as **08h30m** até as **15h30m** do dia **30/12/2024**.

Informações poderão ser solicitados pela plataforma BLL (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45) 3235-1212 ou, e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:98A943EB**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **20 DE JANEIRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA COMPLETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CONTEMPLANDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS, INCLUINDO A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E OUTORGAS, CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ARMAZENAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, VISANDO A ENTREGA EFICIENTE E CONTÍNUA DE ÁGUA POTÁVEL AOS BENEFICIÁRIOS FINAIS, CONFORME PROJETO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:F1E23195**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO****CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024****PROCESSO Nº. 49/2024**

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de novas bandeiras nacional, estado e município para o legislativo municipal de Turvo, Paraná,
Enquadramento legal:

Lei 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade da compra de decorações natalinas e

da sua instalação, visando a decoração temática natalina para o legislativo.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 09.342.293/0001-60 com valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Turvo, 19 de dezembro de 2024

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO

Presidente

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:3CEE396**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2024**

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. nº 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil nº 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 09.342.293/0001-60 com sede na R. Júlio de Castilhos, 1001, centro, Lajeado – RS, Cep 95.900-022 neste Ato representada por **WALMIR MACIEL**, portador do CPF 252.231.430-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 18/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de novas bandeiras nacional, estado e município para o legislativo municipal de Turvo, Paraná.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 60 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 19 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO

Presidente

WALMIR MACIEL

Representante Legal

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:31B03413**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

A Câmara Municipal de Turvo torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pela resolução Nº 07/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 19/2024**, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: MARLI RUDIAK HALMA, CNPJ Nº 11.046.332/0001-23

Objeto: Contratação direta por meio de dispensa de licitação, da empresa Marli Rudiak Halma, CNPJ nº 11.046.332/0001-23 com a finalidade de realizar a ornamentação decoração, montagem do espaço onde ocorrerá a posse do prefeito e vice prefeito eleitos, bem como dos vereadores do Município que exercerão seu mandato de 2025-2028.

Valor: R\$ 5.795,00 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais).

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Embora a Câmara Municipal de Turvo, possua uma estrutura adequada, entendemos que não conta com espaço suficiente para abrigar todo o público esperado, pois além de ser a posse do prefeito, vice, e dos 09 vereadores, sabemos que é um momento solene em que a população turvense participará e portanto um espaço maior deverá ser disponibilizado.

Neste sentido, através das reflexões realizadas nesta câmara de vereadores, concluiu-se que o Salão Social da Igreja Católica do Município de Turvo, é o espaço suficientemente capaz de abrigar este evento, de modo que as atividades sejam realizadas com o conforto para os participantes. Ademais fica em uma ótima localização que garante o acesso de todo e qualquer interessado.

Porém sabemos que como este evento trata-se de uma solenidade deverá haver uma mesa de honra, mesa que funcione como uma tribuna para os discursos e juramentos que haverão, neste sentido uma ornamentação e decoração abrilhantará o evento garantindo o seu sucesso.

Portanto se faz necessária a contratação de uma empresa que possa oferecer isso, que tenha os materiais, como flores, toalhas, entre outros itens de modo a organizar o local do evento com capricho com o serviço público.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 19/2024 poderão ser obtidas junto a Câmara de Vereadores do Município de Turvo.

Ratificação:

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 19/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **MARLI RUDIAK HALMA (CNPJ Nº 11.046.332/0001-23)** mediante Dispensa de Licitação ornamentação decoração e montagem do espaço onde ocorrerá a posse do prefeito e vice prefeito eleitos, no valor total de R\$ R\$ 5.795,00 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais) considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro

Código Identificador:65E7D6F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **LEI Nº 39/2024**

SUMULA: Dispõe sobre os subsídios do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, vereadores e secretário geral do Poder Legislativo Para a legislatura a iniciar-se em 01 de janeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, em atendimento ao que preceitua o artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam fixados os subsídios do prefeito; vice-prefeito, dos secretários municipais dos vereadores e comissionados do Poder Legislativo, em conformidade com os incisos V e VI, do artigo 29 da Constituição Federal, artigo 35 da Lei Orgânica Municipal e artigo 165 do Regimento Interno, para o exercício financeiro de 2025 a 2028, nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal:

- a) R\$ 29.239,50 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 2025;
- b) R\$ 30.262,88 (trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 2026;
- c) R\$ 32.078,65 (trinta e dois mil, setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 2027;
- d) R\$ 34.003,36 (trinta e quatro mil, três reais e trinta e seis centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 2028.

II -Vice-prefeito Municipal:

- a) R\$ 14.618,99 (catorze mil, seiscentos e dezoito reais e nove centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 2025;
- b) R\$ 15.130,65 (quinze mil, cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 2026;
- c) R\$ 16.038,48 (dezesseis mil, trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 2027;
- d) R\$ 17.000,78 (dezessete mil reais e setenta e oito centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 2028.

III – Secretários Municipais, Assessor Jurídico, Assessor de Gabinete e Controlador Interno:

- a) R\$ 9.890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais), a partir do dia 1º de janeiro de 2025;
- b) R\$ 10.236,15 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 2026;
- c) R\$ 10.850,31 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 2027;
- d) R\$ 11.501,32 (onze mil, quinhentos e um reais e trinta e dois centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 2028.

IV – Procurador Geral do Município

- a) R\$ 10.912,00 (dez mil, novecentos e doze reais), a partir do dia 1º de janeiro de 2025;
- b) R\$ 11.293,92 (onze mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 2026;
- c) R\$ 11.971,55 (onze mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 2027;
- d) R\$ 12.689,84 (doze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 2028.

V – REJEITADO.

VI – Secretário Geral do Poder Legislativo:

- a) R\$ 9.890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais), a partir do dia 1º de janeiro de 2025;
- b) R\$ 10.236,15 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 2026;
- c) R\$ 10.850,31 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 2027;
- d) R\$ 11.501,32 (onze mil, quinhentos e um reais e trinta e dois centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 2028.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Moraes
Código Identificador:32C583DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 38/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomenclatura de ruas e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominadas as ruas do loteamento “Residencial do Lago Neumann”, da seguinte forma:

– RUA DOS IPÊS – Rua sentido norte sul, saindo da Avenida XV de Novembro até a Rua das Araucárias;

– RUA DAS IMBUÍAS - Rua sentido norte sul, saindo da Avenida XV de Novembro seguindo sentido Rua Vereador Walter Brugg Pinto;

– RUA DOS INGÁS - Rua sentido norte sul, saindo da Avenida XV de Novembro até a Rua das Araucárias;

– RUA DOS CEDROS – Rua sentido norte sul, saindo da Rua CESAR AUGUSTO PAULOWSKI seguindo em direção à Rua Vereador Walter Brugg Pinto;

– RUA DAS AROEIRAS - Rua sentido norte sul, saindo da Rua CESAR AUGUSTO PAULOWSKI seguindo em direção à Rua Vereador Walter Brugg Pinto;

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Moraes
Código Identificador:83D3315D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 02/2021

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 100/2021 – Concorrência Pública Nº 02/2021 – **Locador/Contratante:**Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) –**Locatário/Contratada:****ROSENILDA DO AMARAL**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob o nº 036.521.939-89, com sede localizada na Rua Adolfo Frederico Venske, Nº 01, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 - **Objeto:**Contratação de empresa comercial para utilizar o seguinte espaço: SALA/BOX denominada Lanchonete/box – REFERENTE AO ITEM/AMBIENTE ao item Lojas Diversas da Estação Rodoviária do Município de Turvo/PR, com 23,52 m². Tudo em conformidade com o processo Concorrência Pública nº 02/2021 - **Vigência:**fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, prorrogado para mais 06 (seis) meses, encerrando em 30/06/2025 – **Foro:**Guarapuava (PR) –**Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B90B3BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 168/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº
99/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 168/2024 – Pregão Eletrônico Nº 99/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **D. FEDERAL - COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 51.950.917/0001-98, com sede localizada na Bl Centro Comercial Bloco da Loja, Nº 28, no Município de Brasília/DF, CEP 70.640-543 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA DE QUEIJO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 901722/2020, FIRMADO COM O MAPA – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/03/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E2ED4F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 135/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº
97/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 135/2024 – Pregão Eletrônico Nº 97/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **HIDRONOROESTE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.646/0001-05, com sede localizada na Rua do Acesso, Nº 1230, no Município de Umuarama/PR, CEP 87.502-970, neste ato representada por Luciano da Rosa Hoffmann, portador da cédula de identidade Nº 6.110.583-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 883.930.389-87 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PREVENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 30/03/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:65FDD18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 184/2024 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 33/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 184/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024 (Chamamento Público nº 06/2024) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **IVETE MARIA NOLLI**, com sede à Rod João Maria de Jesus, km1, Faxinal dos Vidal em Turvo/PR, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 060.323.919-65 - **Objeto:** Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, prorrogado para mais 04 (quatro) meses, encerrando em 30/04/2025 – **Valor:** Fica aditivado o valor de R\$ 7.915,50 (sete mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:23E2E695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 194/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
133/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 194/2024 – Pregão Eletrônico Nº 133/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.646/0001-05, com sede localizada na Rua do Acesso, Nº 1230, no Município de Umuarama - PR, CEP 87.502-970, neste ato representada por Luciano da Rosa Hoffmann, portador da cédula de identidade Nº 6.110.583-2-SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 883.930.389-87 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES ALTO DA DODGE E SÃO GERÔNIMO, ORIUNDO DO INSTRUMENTO DE REPASSE 4127965/2023 PELO PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 30/03/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
 Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:20BE9E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2023

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 19/2024 – Pregão Eletrônico Nº 16/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo, portador da cédula de identidade Nº 99848600 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30 - **Objeto:** Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico, sistema de segurança e telefonia predial – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida até 01/08/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
 Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:942CDC83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 92/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 03/2022

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 92/2022 – Concorrência Pública Nº 03/2022 – Locador/Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Locatário/Contratada:** **FERNANDA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.820.771/0001-32, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº 01, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Fernanda dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 12.940.604-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 089.379.429-50 - **Objeto:** Contratação de empresa comercial para

utilizar o seguinte espaço: SALA/BOX denominada Lanchonete/box – REFERENTE AO ITEM/AMBIENTE ao item Box 03 da Estação Rodoviária do Município de Turvo/PR, com 11,40 m². Tudo em conformidade com o processo Concorrência Pública nº 03/2022 - **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, prorrogado para mais 06 (seis) meses, encerrando em 30/06/2025 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
 Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C3F95A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 227/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
146/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 227/2024 – Pregão Eletrônico Nº 146/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.151/0001-82, com sede localizada na Rua Constante Krul, Nº 370, no Município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador do RG Nº 23R419038 SSPPR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.015.499-41 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DISPONIBILIZANDO SERVENTES DE LIMPEZA EM REGIME DE HORAS PARA ATENDIMENTO DE ALGUNS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 30/08/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
 Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EFD3EDA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 154/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
103/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 154/2024 – Pregão Eletrônico Nº 103/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **ATITUDE LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.176.170/0001-09, com sede localizada na ROD PR 466, Nº S/N, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.118-000, neste ato representada por Gustavo Jose Spielmann, portador da cédula de identidade Nº 12.930.669-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 089.815.639-42 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL PARA RESÍDUOS HOSPITALARES – **Prazo de Vigência:** até 30/09/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
 Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:341E9987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 197/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 03/2021

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 197/2021 – Concorrência Pública Nº 03/2021 –
Locador/Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Locatário/Contratada:** **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.533.777/0001-83, com sede localizada na Av. Afonso Botelho, Nº 708, no Município de Campo Mourão - PR, CEP 87.301-040, neste ato representada por Teófilo Boiko, portador da cédula de identidade Nº 368.816-0 - SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.745.479-72 - **Objeto:** Contratação de empresa comercial para utilizar o seguinte espaço: SALA/BOX denominada Lanchonete/box – REFERENTE AO ITEM/AMBIENTE ao item BOX 04 da Estação Rodoviária do Município de Turvo/PR, com 11,40 m². Tudo em conformidade com o processo Concorrência Pública nº 03/2022 - **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, prorrogado para mais 06 (seis) meses, encerrando em 30/06/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
 Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3C55D93C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 170/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 47/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 170/2024 – Dispensa de Licitação Nº 47/2024– **Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **LAIS STADLER DE CAMPOS 08322519923**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.185/0001-64, com sede localizada na Rua Elias Rickli, Nº 398, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Lais Stadler de Campos, portador da cédula de identidade Nº 10.285.774-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 083.225.199-23 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ARTES E DANÇA – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado até 30/03/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
 Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E2108264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 206/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 59/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 206/2024 – Dispensa de Licitação Nº 59/2024– **Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **ANDERSON FERREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.687.738/0001-18, com sede localizada na Rua Elias Rickli, nº 500, Turvo/PR - CEP: 85.150-000, neste ato representada por Anderson Ferreira, portador ao CPF/MF sob o nº 030.658.759-93 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTE – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 30/12/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
 Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:71457EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 182/2024 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 33/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 182/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024 (Chamamento Público nº 06/2024) – **Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA**, com sede à Saudade Santa Anita, n.º S/N, em Turvo/PR, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 00.056.983/0001-88 - **Objeto:** Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, prorrogado para mais 04 (quatro) meses, encerrando em 30/04/2025 – **Valor:** Fica aditivado o valor de **R\$ 39.025,95 (trinta e nove mil, vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, considerando que este contrato possui um saldo remanescente no valor de R\$ 142.698,64, que será utilizado - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
 Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9CB4C56F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 142/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº
78/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 142/2024 – Pregão Eletrônico Nº 78/2024 – **Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.255.003/0001-98, com sede localizada na Rua Agenor Almeida Camargo, Nº 648, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Marcos de Jesus Paranhos da Silva, portador da cédula de identidade Nº 6.610.342-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 989.837.929-49 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO EM DIVERSAS CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE TURVO – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, prorrogado para mais 04 (quatro) meses, encerrando em 30/04/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
 Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E98C93CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 171/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 48/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 171/2024 – Dispensa de Licitação Nº 48/2024– **Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.043.779/0001-90, com sede localizada na Rua Santos Dumont, Nº 580, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Jose Adilson de Oliveira, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 051.168.579-30 –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSARELA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 171/2024 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 48/2024), por mais 03 (três) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **31/03/2025** - **Valor:** Fica aditivado o valor de R\$ 3.057,60 (três mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos), em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, parecer orçamentário, parecer jurídico e autorização do prefeito através do Proc. Administrativo 9.938/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6D9E2AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 154/2024

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços Nº 196/2024 – Pregão Eletrônico Nº 154/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **MS CLIMATIZACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.464.044/0001-21, com sede localizada na Rua Pedro Hoffman, Nº s/n, no Município de Orleans/SC, CEP 88.870-000, neste ato representada por Michel Valentin Leandro Rabelo, portador da cédula de identidade Nº 5573618 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 063.325.779-67 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPARO DOS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO PREDIAL – **Vigência:** conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, encerrando em 30/12/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:11C88F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE TURVO torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 20 de janeiro do ano de 2025, na plataforma Compras.Gov, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo execução de
Vias diversas – Sede	Pavimentação em CBUQ	20.459,71 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Turvo e na plataforma Compras.Gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Turvo, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:75003A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 21/2023, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta e dos documentos relativos à habilitação da associação melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo da Ata da Sessão, **HOMOLOGA** o processo desenvolvido pelo Chamamento Público Nº 07/2024, cujo objeto visa Credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública do Município de Turvo (PR), em favor da **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA GRANDES LAGOS PR/SP – CRESOL GRANDES LAGOS PR/SP**. Tudo em conformidade com o edital de abertura, encaminhe-se os autos para a celebração de emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 19 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5B8B3D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

Contrato Administrativo nº 288/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 35/2024 (Chamamento Público nº 07/2024) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA GRANDES LAGOS PR/SP – CRESOL GRANDES LAGOS PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 06.126.780/0007-92, com Sede Rua Paraná nº 963 – Centro – CEP 85150-000, Município de Turvo / PR, neste ato representado por Isabela Regina Benitz das Neves, inscrito no CPF nº 067.430.399-77 - **Objeto:** Credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Turvo – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida entre 19/12/2024 a 18/12/2029 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9527E3E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 138/2024 – Dispensa de Licitação Nº 37/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **EDSON LUIS TOSETTO MACHADO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 85.514.768/0001-36, com sede localizada

na Rua Professor Becker, Nº 3378, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.015-230, neste ato representada por Edson Luis Tosetto Machado, portador da cédula de identidade Nº 3.391.875-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 463.964.979-72 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 138/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **30 de dezembro de 2025** - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9834B6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 83/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2024

Homologo e Ratifico, em 19/12/2024, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 83/2024, consoante Processo Administrativo n.º 154/2024, com fundamento no caput do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, para a Aquisição de recursos paradidáticos, por meio de adesão às Atas de Registro de Preços nº 002/2024 e nº 007/2024 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 013/2024 do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CIESMEL/NCP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de União da Vitória - PR., em favor da empresa ROYAL LITE EDITORA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 33.896.367/0001-94, no valor total de R\$ 1.502.064,96 (Um milhão quinhentos e dois mil e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de recursos paradidáticos, por meio de adesão às Atas de Registro de Preços nº 002/2024 e nº 007/2024 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 013/2024 do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CIESMEL/NCP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de União da Vitória - PR.

CONTRATADO: ROYAL LITE EDITORA E COMERCIO LTDA – CNPJ n.º 33.896.367/0001-94.

VALOR TOTAL: R\$ 1.502.064,96 (Um milhão quinhentos e dois mil sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Caput da Lei 14.133/21.

FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 19 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:802A23D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 625/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente, com antecedência de no mínimo 72 horas;

CONSIDERANDO que a solicitação foi efetivada em data de 17/12/2024, através do Processo n. 0036.0124657, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas no Novo Parque de São Cristóvão, no Município de União da Vitória, no dia 22 de dezembro de 2024 (*das 16h00 às 22h00*), durante a realização do Evento Rock'n Christmas.

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar de União da Vitória, bem como a Secretaria Municipal de Trânsito, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:76FC4EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 84/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2024

Homologo e Ratifico, em 19/12/2024, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 84/2024, consoante Processo Administrativo n.º 155/2024, com fundamento no Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, para a Aquisição de recursos paradidáticos, por meio de adesão às Atas de Registro de Preços nº 003/2024 e nº 006/2024 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 013/2024 do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CIESMEL/NCP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de União da Vitória - PR., em favor da empresa TOP WORK LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 19.921.160/0001-00, no valor total de R\$ 1.462.680,30 (Um milhão

quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e trinta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de recursos paradidáticos, por meio de adesão às Atas de Registro de Preços nº 003/2024 e nº 006/2024 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 013/2024 do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CIESMEL/NCP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de União da Vitória - PR.

CONTRATADO: TOP WORK LTDA – CNPJ nº 19.921.160/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 1.462.680,30 (Um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e trinta centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Caput da Lei 14.133/21.

FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 19 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Sheila Conceição Rodrigues da Silva

Código Identificador:DE9D7D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 13/12/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2024, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, insumos farmacêuticos e fita reagente para determinação de glicose sanguínea, elencados pela REMUME 2024, REREME 2023 e RENAME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição a unidades básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item 1 do Anexo 1; **em favor das seguintes empresas:**

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ N.º 00.802.002/0001-02) – Vencedora dos itens n.º 8, 18 e 45, perfazendo o Valor Total de R\$ 14.334,51 (Quatorze mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 12.418.191/0001-95) – Vencedora do item n.º 19, perfazendo o Valor Total de R\$ 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais).

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ N.º 44.734.671/0022-86) – Vencedora dos itens n.º 15, 17, 22, 38 e 44, perfazendo o Valor Total de R\$ 13.291,80 (treze mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (CNPJ N.º 67.729.178/0005-72) – Vencedora do item n.º 39, perfazendo o Valor Total de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais).

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 02.520.829/0001-40) – Vencedora dos itens n.º 26, 56, 58 e 60, perfazendo o Valor Total de R\$ 63.670,00 (sessenta e três mil e seiscentos e setenta reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (CNPJ N.º 25.279.552/0001-01) – Vencedora dos itens n.º 13, 24, 32, 34, 61 e 66, perfazendo o Valor Total de R\$ 43.203,48 (quarenta e três mil e duzentos e três reais e quarenta e oito centavos).

GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N.º 41.319.803/0001-90) – Vencedora dos itens n.º 37 e 63, perfazendo o Valor Total de R\$ 21.825,50 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

ILG COMERCIAL LTDA (CNPJ N.º 20.657.155/0001-02) – Vencedora dos itens n.º 4, 23, 25, 28, 50 e 51, perfazendo o Valor Total de R\$ 111.722,60 (cento e onze mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (CNPJ N.º 12.889.035/0001-02) – Vencedora dos itens n.º 7, 43 e 46, perfazendo o Valor Total de R\$ 21.177,10 (vinte e um mil cento e setenta e sete reais e dez centavos).

JT MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N.º 51.892.897/0001-46) – Vencedora do item n.º 64, perfazendo o Valor Total de R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais).

MC FARMA LTDA (CNPJ N.º 41.098.601/0001-66) – Vencedora dos itens n.º 67 e 68, perfazendo o Valor Total de R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais).

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A (CNPJ N.º 07.752.236/0001-23) – Vencedora do item n.º 20, perfazendo o Valor Total de R\$ 75.980,00 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A (CNPJ N.º 05.912.018/0001-83) – Vencedora dos itens n.º 6 e 14, perfazendo o Valor Total de R\$ 75.254,00 (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 32.421.421/0001-82) – Vencedora dos itens n.º 36, 55, 57 e 59, perfazendo o Valor Total de R\$ 51.764,00 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais).

NOVA MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N.º 41.365.113/0001-78) – Vencedora dos itens n.º 27, 31, perfazendo o Valor Total de R\$ 64.320,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 46.381.269/0001-66) – Vencedora do item n.º 52, perfazendo o Valor Total de R\$ 2.588,52 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 41.141.956/0001-90) – Vencedora do item n.º 65, perfazendo o Valor Total de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ N.º 02.816.696/0001-54) – Vencedora dos itens n.º 2, 3, 5, 10, 11, 11, 16 e 40, perfazendo o Valor Total de R\$ 35.316,65 (trinta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ N.º 81.706.251/0001-98) – Vencedora do item n.º 21, perfazendo o Valor Total de R\$ 11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais).

SANFÉ MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 53.926.612/0001-76) – Vencedora do item n.º 48, perfazendo o Valor Total de R\$ 6.472,50 (seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 00.656.468/0001-39) – Vencedora dos itens n.º 1, 9, 33, 35, 41, 53, 54 e 62 perfazendo o Valor Total de R\$ 17.671,29 (dezessete mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

Obs.: os itens n.º 30 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML; o item 47NIMODIPINO, DOSAGEM: 30 MG, COMPRIMIDO; Foram Declarados Fracassados. O Item 29 TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 M; Deserto; Os itens 42 METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO; item 49 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA; Foram Declarados Cancelados.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Objeto.....: Registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, insumos farmacêuticos e fita reagente para determinação de glicose sanguínea, elencados pela REMUME 2024, REREME 2023 e RENAME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição a unidades básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item 1 do Anexo 1.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2024

Contratada...: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ N.º 00.802.002/0001-02)
Valor Global...: R\$ 14.334,51 (Quatorze mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) – Itens n.º 8, 18 e 45.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2024

Contratada...: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (CNPJ N.º 67.729.178/0005-72).
Valor Global...: R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais) - Item n.º 39.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2024

Contratada...: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 12.418.191/0001-95).
Valor Global...: R\$ 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais) – Item n.º 19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2024

Contratada...: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ N.º 44.734.671/0022-86).
Valor Global...: R\$ 13.291,80 (treze mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos) - Itens n.º 15, 17, 22, 38 e 44.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2024

Contratada...: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 02.520.829/0001-40)
Valor Global...: R\$ 63.670,00 (sessenta e três mil e seiscentos e setenta reais) - Itens n.º 26, 56, 58 e 60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2024

Contratada...: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (CNPJ N.º 25.279.552/0001-01)
Valor Global...: R\$ 43.203,48 (quarenta e três mil e duzentos e três reais e quarenta e oito centavos) - Itens n.º 13, 24, 32, 34, 61 e 66.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2024

Contratada...: GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N.º 41.319.803/0001-90).
Valor Global...: R\$ 21.825,50 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) - Itens n.º 37 e 63.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2024

Contratada...: ILG COMERCIAL LTDA (CNPJ N.º 20.657.155/0001-02).
Valor Global...: R\$ 111.722,60 (cento e onze mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) - Itens n.º 4, 23, 25, 28, 50 e 51.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2024

Contratada...: INOVAMED HOSPITALAR LTDA (CNPJ N.º 12.889.035/0001-02).
Valor Global...: R\$ 21.177,10 (vinte e um mil cento e setenta e sete reais e dez centavos) - Itens n.º 7, 43 e 46.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2024

Contratada...: JT MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N.º 51.892.897/0001-46).
Valor Global...: R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais) - Item n.º 64.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2024

Contratada...: MC FARMA LTDA (CNPJ N.º 41.098.601/0001-66).
Valor Global...: Valor Total de R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais) - Itens n.º 67 e 68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2024

Contratada...: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A (CNPJ N.º 07.752.236/0001-23).
Valor Global...: R\$ 75.980,00 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta reais) - Item n.º 20.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2024

Contratada...: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A (CNPJ N.º 05.912.018/0001-83).
Valor Global...: R\$ 75.254,00 (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais) - Itens n.º 6 e 14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2024

Contratada...: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 32.421.421/0001-82).
Valor Global...: R\$ 51.764,00 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais) - Itens n.º 36, 55, 57 e 59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2024

Contratada...: NOVA MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N.º 41.365.113/0001-78).
Valor Global...: R\$ 64.320,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e vinte reais) - Itens n.º 27, 31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2024

Contratada...: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 46.381.269/0001-66).
Valor Global...: R\$ 2.588,52 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) - Item n.º 52.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2024

Contratada...: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 41.141.956/0001-90).
Valor Global...: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) -Item n.º 65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2024

Contratada...: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ N.º 02.816.696/0001-54)
Valor Global...: R\$ 35.316,65 (trinta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) - Itens n.º 2, 3, 5, 10, 11, 11, 16 e 40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2024

Contratada...: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ N.º 81.706.251/0001-98).
Valor Global...: R\$ 11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais) - Item n.º 21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2024

Contratada...: SANFÉ MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 53.926.612/0001-76).
Valor Global...: R\$ 6.472,50 (seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) - Item n.º 48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2024

Contratada...: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 00.656.468/0001-39).

Valor Global...: R\$ 17.671,29 (dezesete mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) -

Itens n.º 1, 9, 33, 35, 41, 53, 54 e 62.

Data de Assinatura.....: 18/12/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 18/12/2024 - Término: 18/12/2025 - 12 (doze) meses.

Prazo de Execução.....: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 42/2024

Recursos.....: Despesa 189 – Suporte Profilático e Terapêutico, - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00– Fonte: 00000.

Despesa 189 – Suporte Profilático e Terapêutico, - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00– Fonte: 00303.

Despesa 189 – Suporte Profilático e Terapêutico, - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00– Fonte: 00510.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2024

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:6F92E556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMODATO Nº 4/2024**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.697.760/0001-71, com sede à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob nº 3.570.765-4 inscrito no CPF/MF sob nº 580.588.429-15, de um lado e doravante denominado simplesmente de **COMODANTE**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS –ADAD** inscrita sob o CNPJ de nº 01.523.284/0001-63, com sede na Rua Paraná, nº50, dala 02, centro, União da Vitória-PR, CEP 84600-300, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MARCELO INACIO STELMACH**, portador da carteira de identidade sob nº8.021.624-0, e inscrito no CPF/MF sob nº 030.367.579-96, doravante denominado de **COMODATÁRIO**, tem justos e contratados o presente instrumento particular de comodato, o que efetivamente o fazem mediante as seguintes condições, de acordo com o disposto nos art. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **COMODANTE**, é legítimo proprietário de um imóvel urbano, localizado na Rodoviária Municipal Deputado Anibal Khury, situada a Rua Demetrio Sokolowski, Centro de União da Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **COMODANTE** cederá por **Comodato** à **COMODATÁRIO**, 02 (duas) salas comerciais sob números 06 e 07, localizada na Rodoviária Municipal Deputado Anibal Khury, situada a Rua Demetrio Sokolowski, Centro de União da Vitória, no período de 29/11/2024 a 29/11/2026, cuja finalidade será para a implantação da Sede da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS –ADAD**, entidade declarada de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 4959/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **COMODATÁRIO** deverá conservar o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, para assim restituí-lo quando findo ou rescindindo este contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

O **COMODATÁRIO** se compromete, durante a vigência deste contrato, a conservar o imóvel comodatado, não podendo usá-lo senão de acordo com o contrato, ou a natureza dele, e assumir a responsabilidade pelo pagamento das despesas do consumo de água, energia elétrica, telefone e demais despesas, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA:

O **COMODATÁRIO** não poderá alegar as benfeitorias feitas na sala comercial ou indenizações, sejam as benfeitorias úteis, necessárias ou voluntárias.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente instrumento será a título gracioso, ou seja, sem ônus algum por parte do **COMODATÁRIO** em relação ao **COMODANTE**, sendo o **COMODATÁRIO** durante a vigência do contrato responsável pela conservação e manutenção da referida sala comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **COMODATÁRIO**, desde já faculta o **COMODANTE** ou seu representante legal a examinar ou vistoriar a sala comercial não só com autorização da mesma.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer uma das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA NONA:

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a outros por mais privilegiados que o sejam.

Assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, cumprindo e fazendo cumprir o presente em todos os seus termos por si e seus eventuais sucessores.

União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS MARCELO

Comodante

INACIO STELMACH

Comadatário

ASS:		ASS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:2C247D99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMODATO Nº 5/2024**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.697.760/0001-71, com sede à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, em pleno exercício de seu

mandato e funções, portador da carteira de identidade sob nº 3.570.765-4 inscrito no CPF/MF sob nº 580.588.429-15, de um lado e doravante denominado simplesmente de **COMODANTE**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PORTO UNIÃO DA VITÓRIA**, com endereço na Rua Demetrio Sokolowski, Centro, União da Vitória, inscrita no CNPJ/MF **06.188.945/0001-65**, neste ato representada por sua Presidente **DENILSON REISDORFER**, brasileiro, portador do **RG nº 3.680.276** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 031.811.679-08**, doravante denominado de **COMODATÁRIO**, tem justos e contratados o presente instrumento particular de comodato, o que efetivamente o fazem mediante as seguintes condições, de acordo com o disposto nos art. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **COMODANTE**, é legítimo proprietário de um imóvel urbano, localizado na Rodoviária Municipal Deputado Anibal Khury, situada a Rua Demetrio Sokolowski, Centro de União da Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **COMODANTE** cederá por **Comodato** à **COMODATÁRIO**, 01 (uma) sala comercial sob número 13, localizada na Rodoviária Municipal Deputado Anibal Khury, situada a Rua Demetrio Sokolowski, Centro de União da Vitória, no período de 29/11/2024 a 29/11/2026, cuja finalidade será para a implantação da Sede da **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PORTO UNIÃO DA VITÓRIA**, entidade declarada de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 4959/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **COMODATÁRIO** deverá conservar o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, para assim restituí-lo quando findo ou rescindindo este contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

O **COMODATÁRIO** se compromete, durante a vigência deste contrato, a conservar o imóvel comodatado, não podendo usá-lo senão de acordo com o contrato, ou a natureza dele, e assumir a responsabilidade pelo pagamento das despesas do consumo de água, energia elétrica, telefone e demais despesas, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA:

O **COMODATÁRIO** não poderá alegar as benfeitorias feitas na sala comercial ou indenizações, sejam as benfeitorias úteis, necessárias ou voluntárias.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente instrumento será a título gracioso, ou seja, sem ônus algum por parte do **COMODATÁRIO** em relação ao **COMODANTE**, sendo o **COMODATÁRIO** durante a vigência do contrato responsável pela conservação e manutenção da referida sala comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **COMODATÁRIO**, desde já faculta o **COMODANTE** ou seu representante legal a examinar ou vistoriar a sala comercial não só com autorização da mesma.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer uma das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA NONA:

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a outros por mais privilegiados que o sejam.

Assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, cumprindo e fazendo cumprir o presente em todos os seus termos por si e seus eventuais sucessores.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS

Comodante

DENILSON REISDORFER

Comodatário

ASS:		ASS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:84EDEA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º
135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2023 – PROCESSO
157/2023**

OBJETO DO ADITIVO: Do Reajuste.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

CONTRATADO: DINÂMICA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ nº 19.099.437/0001-52.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EPIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS INSTALAÇÕES RELACIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA ATUALIZAÇÃO: Conforme solicitação da Contratada e conforme Parecer Contábil nº 36/2024; para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor contratual do objeto contratado fica reajustado em 5,009520%, de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE), correspondente ao valor de R\$ 90.576,80 (Noventa mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando o valor do reajuste em R\$ 1.030,20 (Um mil trinta reais e vinte centavos), que será acrescido ao saldo remanescente.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º da Lei 10.192/2001, no Artigo 40º, Inciso XI e no Artigo 62º, § 3º, Inciso “I” da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:19AC22E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO N.º 635/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Fundo de Previdência Municipal (FUMPREVI) para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO - 12 – FUNDO PREV. APOS. UNIÃO DA VITÓRIA
UNIDADE - 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
PROJ/ATIV - 2.043 – Administração do Fundo Previdenciário Municipal

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15.000,00

TOTAL CRÉDITO	15.000,00
---------------	-----------

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 12 – FUNDO PREV. APOS. UNIÃO DA VITÓRIA
UNIDADE - 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
PROJ/ATIV - 2.043 – Administração do Fundo Previdenciário Municipal

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.3.90.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1001	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	5.000,00
1001	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	15.000,00
-------------------	-----------

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 635/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:547FEB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 629/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO, para o cargo abaixo, EDITAL Nº 001/2022, conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
4º	LILIANE APARECIDA TROCHINSKI WEISSHAAR	17/12/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:958343C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 634/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO, para o cargo abaixo, EDITAL Nº 001/2022, conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

5º	IOHANNY WALTRICK PEREIRA CAVALHEIRO DE LIMA	19/12/2024
----	---	------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AD182F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 907/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação Nº 84/2024 – Processo Nº 155/2024.
Objeto:	Aquisição de recursos paradidáticos, por meio de adesão às Atas de Registro de Preços nº 003/2024 e nº 006/2024 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 013/2024 do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CIESMEL/NCP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de União da Vitória - PR.
Contratada:	TOP WORK LTDA, CNPJ nº 19.921.160/0001-00, Termo de Contrato nº 115/2024, Valor Global de R\$ 1.462.680,30 (Um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e trinta centavos).
Vigência:	Até 20/06/2025.
Gestor:	Elizabeth Melnyk de Castilho – Secretária Municipal de Educação.

Fiscal:	Débora Passos Guimarães – Matrícula nº 1512204.
Fiscal Substituto:	Adriana Aparecida Dihl Adacheski – Matrícula nº 1215701.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:50E8D0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 908/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico nº 42/2024 - Processo Administrativo nº 108/2024

Objeto.....: Registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, insumos farmacêuticos e fita reagente para determinação de glicose sanguínea, elencados pela REMUME 2024, REREME 2023 e RENAME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição a unidades básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item 1 do Anexo 1.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2024

Contratada...: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ N.º 00.802.002/0001-02)
Valor Global...: R\$ 14.334,51 (Quatorze mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) – Itens n.º 8, 18 e 45.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2024

Contratada...: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (CNPJ N.º 67.729.178/0005-72).
Valor Global...: R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais) - Item n.º 39.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2024

Contratada...: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 12.418.191/0001-95).
Valor Global...: R\$ 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais) – Item n.º 19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2024

Contratada...: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ N.º 44.734.671/0022-86).
Valor Global...: R\$ 13.291,80 (treze mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos) - Itens n.º 15, 17, 22, 38 e 44.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2024

Contratada...: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 02.520.829/0001-40)
Valor Global...: R\$ 63.670,00 (sessenta e três mil e seiscentos e setenta reais) - Itens n.º 26, 56, 58 e 60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2024

Contratada...: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (CNPJ N.º 25.279.552/0001-01)
Valor Global...: R\$ 43.203,48 (quarenta e três mil e duzentos e três reais e quarenta e oito centavos) - Itens n.º 13, 24, 32, 34, 61 e 66.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2024

Contratada...: GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N.º 41.319.803/0001-90).
Valor Global...: R\$ 21.825,50 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) - Itens n.º 37 e 63.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2024

Contratada...: ILG COMERCIAL LTDA (CNPJ N.º 20.657.155/0001-02).
Valor Global...: R\$ 111.722,60 (cento e onze mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) - Itens n.º 4, 23, 25, 28, 50 e 51.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2024

Contratada...: INOVAMED HOSPITALAR LTDA (CNPJ N.º 12.889.035/0001-02).
Valor Global...: R\$ 21.177,10 (vinte e um mil cento e setenta e sete reais e dez centavos) - Itens n.º 7, 43 e 46.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2024

Contratada...: JT MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N.º 51.892.897/0001-46).
Valor Global...: R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais) - Item n.º 64.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2024

Contratada...: MC FARMA LTDA (CNPJ N.º 41.098.601/0001-66).
Valor Global...: Valor Total de R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais) - Itens n.º 67 e 68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2024

Contratada...: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A (CNPJ N.º 07.752.236/0001-23).
Valor Global...: R\$ 75.980,00 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta reais) - Item n.º 20.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2024

Contratada...: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A (CNPJ N.º 05.912.018/0001-83).
Valor Global...: R\$ 75.254,00 (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais) - Itens n.º 6 e 14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2024

Contratada...: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 32.421.421/0001-82).
Valor Global...: R\$ 51.764,00 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais) - Itens n.º 36, 55, 57 e 59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2024

Contratada...: NOVA MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N.º 41.365.113/0001-78).
Valor Global...: R\$ 64.320,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e vinte reais) - Itens n.º 27, 31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2024

Contratada...: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 46.381.269/0001-66).
Valor Global...: R\$ 2.588,52 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) - Item n.º 52.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2024

Contratada...: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 41.141.956/0001-90).
Valor Global...: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) -Item n.º 65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2024

Contratada...: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ N.º 02.816.696/0001-54)

Valor Global...: R\$ 35.316,65 (trinta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) - Itens n.º 2, 3, 5, 10, 11, 11, 16 e 40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2024

Contratada...: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ N.º 81.706.251/0001-98).

Valor Global...: R\$ 11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais) - Item n.º 21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2024

Contratada...: SANFÊ MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 53.926.612/0001-76).

Valor Global...: R\$ 6.472,50 (seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) - Item n.º 48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2024

Contratada...: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 00.656.468/0001-39).

Valor Global...: R\$ 17.671,29 (dezesete mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) -

Itens n.º 1, 9, 33, 35, 41, 53, 54 e 62.

Data de Assinatura.....: 18/12/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 18/12/2024 - Término: 18/12/2025 - 12 (doze) meses.

Prazo de Execução.....: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 42/2024

Recursos.....: Despesa 189 - Suporte Profilático e Terapêutico. - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00- Fonte: 00000.

Despesa 189 - Suporte Profilático e Terapêutico. - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00- Fonte: 00303.

Despesa 189 - Suporte Profilático e Terapêutico. - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00- Fonte: 00510.

Gestão do Contrato: Sr. Carlos Diego Train - Secretário Municipal de Saúde.

Fiscal: Sr. (a)- Vanessa Mara de Lima Bostelmann- Farmacêutica

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:84B5CA6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 906/2024**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação Nº 83/2024 - Processo Nº 154/2024.
Objeto:	Aquisição de recursos paradidáticos, por meio de adesão às Atas de Registro de Preços nº 002/2024 e nº 007/2024 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 013/2024 do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CIESMEL/NCP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de União da Vitória - PR.
Contratada:	ROYAL LITE EDITORA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 33.896.367/0001-94, Termo de Contrato n.º 114/2024, Valor Global de R\$ 1.502.064,96 (Um milhão quinhentos e dois mil sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Vigência:	Até 20/06/2025.
Gestor:	Elizabeth Melnyk de Castilho - Secretária Municipal de Educação.
Fiscal:	Débora Passos Guimarães - Matrícula nº 1512204.
Fiscal Substituto:	Adriana Aparecida Dihl Adacheski - Matrícula nº 1215701.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:2B5D9DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E
FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241218_151269**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
JSQ4364	116100T001973646	04/10/2024	55500	
MLM8G23	116100T001199961	04/10/2024	55500	

Publicado por:

Douglas Edivan Sonnenstrahl

Código Identificador:306DFA34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E
FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241218_151268**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVI8148	116100T002169404	10/09/2024	56570	00717436727

Publicado por:

Douglas Edivan Sonnenstrahl

Código Identificador:DE4A8357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E
FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241214_151051**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKD1108	279370R000032029	15/09/2024	74550	00755817100
QQP7A41	116100T002161309	23/08/2024	56060	04761398566

Publicado por:

Douglas Edivan Sonnenstrahl

Código Identificador:8243046C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E
FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241217_151096**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
DQR4H24	279370CND0000095	03/10/2024	50450

DWR8E33	116100T001427249	08/12/2024	54870
ISLIG56	116100T001427247	08/12/2024	54870
ITJ9F56	116100T001337063	07/12/2024	53800
IWT3G81	116100T001427248	08/12/2024	54870
LSL9F37	116100T002301592	07/12/2024	55411
QHK6605	116100T002455252	09/12/2024	54950
QHY1G79	116100T001427246	08/12/2024	54870

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:29D6139E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO 04/2023

Extrato de Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo 04/2023. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.645/0001-84, com sede na Avenida Brasil Argentina, 1100, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente em exercício, Sra. JOSEANE MARTARELLO, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 070.997.139-73 e RG nº 9.609.816-2. **Contratado:** ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.670.012/0001-75, com estabelecimento na situada à Rua Epitácio Pessoa, nº 410, bairro Pinheiros, Pato Branco, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.012/0001-75, neste ato representada por sua sócia administradora LORIANE CONSUELO BENDA KALINOSKI PARCIANELLO (cláusula 7ª contrato social), inscrita no CPF/MF sob nº 079.342.049-06, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.612.521-6. **Valor Total:** R\$ 89.769,81 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos). **Data:** 19.12.2024. **Vigência:** 28/12/2025. Câmara Municipal - Joseane Martarello. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão de Licitação. Algetec Engenharia e Construção Ltda – Loriane Consuelo Benda Kalonoski Parcianello.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:AE430663

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 197/2024

Extrato da ata de registro de preços nº 197/2024, pregão registro de preços nº 027/2024- Por ITEM- partes Prefeitura Municipal de Vitorino e a empresa: J.C.SAGGIN, na proposta de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 27/2024: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricitista na manutenção e recuperação da parte elétrica dos prédios públicos e/ou locados, Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AD2B1385

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO CONTRATO 22/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 22/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA situada à Rod.

PRC 158, KM 499, INTERIOR CORONEL VIVIDA-PR, inscrita no CNPJ sob nº 26499438000150, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob nº 00683940988, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 7644/2023 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do Prazo de Execução - Fica acrescido o prazo de 120(cento e vinte) dias, passado de 180 (cento e oitenta) dias para 300 (trezentos) dias.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 18/12/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO ZANCANARO
Contratada
Sudopav Construtora LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A500AD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA Nº 338/2024

ERRATA PORTARIA Nº 338/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 338/2024 de 02 de dezembro 2024, publicada na Edição nº. 3166 de 04 de dezembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração dos períodos de férias do servidor abaixo relacionado. Sendo assim:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ari Henrique Ackre	Agente de Op. de Veículos e Rodoviários	2022/2023	09/12/2024 até 13/12/2024
Ari Henrique Ackre	Agente de Op. de Veículos e Rodoviários	2023/2024	14/12/2024 até 07/01/2025

Leia-se:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ari Henrique Ackre	Agente de Op. de Veículos e Rodoviários	2022/2023	23/12/2024 até 27/12/2024
Ari Henrique Ackre	Agente de Op. de Veículos e Rodoviários	2023/2024	28/12/2024 até 21/01/2025

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:B8BA2E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Vanderley Dimas Martinello.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R\$ 1.385,98 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 19 de dezembro de 2024 até 19 de dezembro de 2025.
Data: 19 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:C032C4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA Nº 339/2024

ERRATA PORTARIA Nº 339/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 339/2024 de 02 de dezembro 2024, publicada na Edição nº. 3166 de 04 de dezembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração do período de férias do servidor abaixo relacionado. Sendo assim:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Luiz da Rosa Trindade	Gerente de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo	2023/2024	09/12/2024 07/01/2025 até

Leia-se:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Luiz da Rosa Trindade	Gerente de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo	2023/2024	19/12/2024 07/01/2025 até

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:8DB372CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.692, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto 5.692, de 18 de dezembro de 2024

Ementa: Decreta expediente da Secretaria Municipal de Saúde, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando as festividades de final de ano,
Decreta:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de saúde, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, funcionará com os seguintes horários de atendimento:

I - os setores de farmácia, fisioterapia, vacina, agendamento TFD, estratégias da família, administrativo e operacionais, funcionarão das 07h30min às 13h30min;

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços de transporte, urgência e emergência, que deverão manter sua continuidade ininterrupta, em razão da imprescindibilidade do atendimento à população, não podendo ser suspensos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1261BF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.693, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto 5.693, de 18 de dezembro de 2024

Ementa: Decreta expediente interno nas repartições públicas municipais, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando as festividades de final de ano,

Decreta:

Art. 1º. Em razão das festividades de final de ano, bem como a necessidade de fechamento dos serviços referente ao encerramento do exercício, as repartições públicas da Administração Municipal deverão funcionar:

I - de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, em horário de expediente normal, sem atendimento ao público externo;
II – a partir de 6 de janeiro de 2025, em horário de expediente normal, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e com atendimento ao público externo;
Parágrafo único. Excetua-se deste artigo as Secretaria de Saúde, Desenvolvimento Social e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por terem calendário próprio ou pela natureza de suas atribuições.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5C776B99

DECRETO Nº 3212 de 18 de Dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 648, e a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	100	Divisao de Educacao	6.1.12.365.28.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	10.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00104 - 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR	
Suplementar	111	Secretaria de Viação e Obras	7.1.26.782.50.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO	40.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
Suplementar	133	Fundo Municipal de Saude	8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE	93.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	
Suplementar	135	Fundo Municipal de Saude	8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE	2.000,00
			319046 - Auxílio-alimentação	
			Vínculo: 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	
Suplementar	142	Fundo Municipal de Saude	8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE	50.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	
Suplementar	158	Secretária de Assistencia Social	11.1.8.244.20.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
Suplementar	21	Secretária de Administração	3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
Suplementar	214	Secretaria de Urbanismo	12.1.15.451.53.2026 - MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	40.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
Suplementar	89	Divisao de Educacao	6.1.12.361.28.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%	95.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	
Suplementar	93	Divisao de Educacao	6.1.12.365.28.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	15.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00104 - 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR	

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº.648, e da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	230	Reserva de Contingencia	99.99.99.999.999.9001 - RESERVA DE CONTIGENCIA	330.000,00
			999999 - Reserva de contingência	
			Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
Anulação Dotação	81	Divisao de Educacao	6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	95.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o nº 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o nº 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 18 de dezembro de 2024

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9BE47344

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PCA

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024

TIPO DE ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CUSTO ESTIMADO	PERÍODO APLICAÇÃO	DE
SERVIÇOS	Contratação de monitoramento remoto de alarme do prédio da Câmara Municipal	2.469,36	PRIMEIRO	SEMESTRE
SERVIÇOS	Contratação de serviços de lavagem para o veículo oficial	881,48		
SERVIÇOS	Contratação (locação) de uma vaga de garagem para o veículo oficial	5.612,76		
SERVIÇOS	Contratação de seguro veicular para o veículo oficial	1.887,17		
SERVIÇOS	Contratação de licença de software de relógio ponto biométrico	685,92		
SERVIÇOS	Contratações de cursos de capacitação/aperfeiçoamento em geral (para o ano)	12.930,00		
SERVIÇOS	Contratação de revisão programada para o veículo oficial	1.229,77		
AQUIS. IMÓVEL	Contratação para aquisição de terreno urbano	1.070.000,00	SEGUNDO	SEMESTRE
SERVIÇOS	Contratação de serviços de conservação e limpeza do prédio (temporário)	6.000,00		
MATERIAL CONSUMO	DE Contratação para fornecimento de material de expediente e suprimentos de informática	12.277,12		
SERVIÇOS	Contratação de conexão com a Internet (24 meses)	2.877,60		
SERVIÇOS	Contratação manutenção de sítio eletrônico oficial (24 meses)	10.600,80		
SERVIÇOS	Contratação manutenção de equip. informática (24 meses)	5.750,00		
SERVIÇOS	Contratação de empresa de radiodifusão para transmissão das sessões ordinárias e matérias/boletins informativos de interesse público	84.659,80		
SERVIÇOS	Contratação para manutenção e higienização de aparelhos condicionadores de ar (contr. após finalização contr. PMOC)	3.580,00		
SERVIÇOS	Contratação para inspeção e recarga de extintores	356,14		
MATERIAL CONSUMO	DE Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos para copa e cozinha, higiene e limpeza, e afins	11.300,21		
MATERIAL CONSUMO	DE Aquisição de conjunto de bandeiras oficiais	2.125,00		
MATERIAL CONSUMO	DE Contratação para fornecimento de combustível (gasolina comum - 3000l) para o veículo oficial (24 meses)	17.640,00		
SERVIÇOS	Contratação para elaboração LTCAT	640,00		
SERVIÇOS	Contratação para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do sistema de climatização da Câmara Municipal	2.876,54		
	TOTAL	182.799,67		

As contratações acima discriminadas são estimadas ao exercício de 2024 no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, de acordo com as contratações realizadas no último triênio.

Oportunamente, atualiza-se o Plano Anual de Contratações referente ao ano de 2024, com a inserção de contratações realizadas ante a demanda existente/superveniente, bem como com a inserção dos custos efetivamente realizados, e estimado no que se refere às contratações não finalizadas até o momento, e a desconsideração da(s) eventualmente arquivada(s) sem contratação, observada a oportunidade e conveniência deste Legislativo Municipal.

O Plano Anual de Contratações encontra-se disponível no mural público desta Câmara, no sítio eletrônico <<https://camarachopinzinho.pr.gov.br/>>, no Portal da Transparência e no PNCP.

Chopinzinho/PR, 19 de dezembro de 2024.

(assinado Digitalmente)

OSMAR CHECCHI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:C7160C87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO - DEZEMBRO/2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)														
Nº Contrato:	947/2024														
Contratado:	DANIELA LOVERA ODONTOLOGIA														
CNPJ/CPF:	57.994.896/0001-99														
Nº Licitação:	317/2024			Nº Processo:			360/2024			Modalidade:			Inexigibilidade de licitação		
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.														
Data da Assinatura:	03/12/2024														
Valor:	118.800,00														
Vigência:	03/12/2024 a 03/12/2025														
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)														
Nº Contrato:	948/2024														
Contratado:	HAIANA LOPES CAVALHEIRO LTDA														
CNPJ/CPF:	28.639.743/0001-25														
Nº Licitação:	318/2024			Nº Processo:			361/2024			Modalidade:			Inexigibilidade de licitação		
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.														
Data da Assinatura:	04/12/2024														
Valor:	107.088,00														
Vigência:	05/12/2024 a 05/12/2025														
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)														
Nº Contrato:	949/2024														
Contratado:	JOSE FRIDHOLDO GAUER														
CNPJ/CPF:	03.279.770/0001-03														
Nº Licitação:	319/2024			Nº Processo:			362/2024			Modalidade:			Inexigibilidade de licitação		
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.														
Data da Assinatura:	06/12/2024														
Valor:	139.828,08														
Vigência:	11/01/2025 a 11/01/2026														
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)														
Nº Contrato:	950/2024														
Contratado:	CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA														
CNPJ/CPF:	42.995.189/0001-40														
Nº Licitação:	320/2024			Nº Processo:			364/2024			Modalidade:			Inexigibilidade de licitação		
Objeto:	Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.														
Data da Assinatura:	06/12/2024														
Valor:	108.000,00														
Vigência:	22/12/2024 a 22/12/2025														
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)														
Nº Contrato:	951/2024														
Contratado:	BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA														
CNPJ/CPF:	02.514.105/0001-94														
Nº Licitação:	322/2024			Nº Processo:			366/2024			Modalidade:			Inexigibilidade de licitação		
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.														
Data da Assinatura:	06/12/2024														
Valor:	68.958,00														
Vigência:	06/12/2024 a 06/12/2025														
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)														
Nº Contrato:	952/2024														
Contratado:	RBM ASSISTENCIAS MEDICAS LTDA														
CNPJ/CPF:	51.194.469/0001-40														
Nº Licitação:	321/2024			Nº Processo:			365/2024			Modalidade:			Inexigibilidade de licitação		
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.														
Data da Assinatura:	09/12/2024														
Valor:	302.400,00														
Vigência:	01/01/2025 a 01/01/2026														

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)																								
Nº Contrato:	953/2024																								
Contratado:	V. R. RUFATTO & CIA LTDA																								
CNPJ/CPF:	08.032.533/0001-67																								
Nº Licitação:	323/2024					Nº Processo:					367/2024					Modalidade:					Inexigibilidade de licitação				
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.																								
Data da Assinatura:	09/12/2024																								
Valor:	139.828,08																								
Vigência:	11/01/2025 a 11/01/2026																								
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)																								
Nº Contrato:	954/2024																								
Contratado:	M E COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA																								
CNPJ/CPF:	54.381.458/0001-67																								
Nº Licitação:	324/2024					Nº Processo:					368/2024					Modalidade:					Inexigibilidade de licitação				
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.																								
Data da Assinatura:	09/12/2024																								
Valor:	139.828,08																								
Vigência:	16/12/2024 a 16/12/2025																								
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)																								
Nº Contrato:	955/2024																								
Contratado:	PIMENTA, ORCIOLLI E ARAUJO CLINICA MEDICA LTDA																								
CNPJ/CPF:	25.454.186/0001-80																								
Nº Licitação:	325/2024					Nº Processo:					369/2024					Modalidade:					Inexigibilidade de licitação				
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - AUDITOR - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.																								
Data da Assinatura:	10/12/2024																								
Valor:	52.704,00																								
Vigência:	15/12/2024 a 15/12/2025																								
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)																								
Nº Contrato:	956/2024																								
Contratado:	CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA																								
CNPJ/CPF:	34.836.048/0001-56																								
Nº Licitação:	326/2024					Nº Processo:					370/2024					Modalidade:					Inexigibilidade de licitação				
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.																								
Data da Assinatura:	12/12/2024																								
Valor:	111.840,00																								
Vigência:	21/12/2024 a 21/12/2025																								
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)																								
Nº Contrato:	957/2024																								
Contratado:	GRL LABORATORIO LTDA																								
CNPJ/CPF:	36.391.609/0001-86																								
Nº Licitação:	327/2024					Nº Processo:					371/2024					Modalidade:					Inexigibilidade de licitação				
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.																								
Data da Assinatura:	12/12/2024																								
Valor:	515.180,41																								
Vigência:	17/12/2024 a 17/12/2025																								
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)																								
Nº Contrato:	961/2024																								
Contratado:	GABRIELI STURZA CLINICA MEDICA LTDA																								
CNPJ/CPF:	49.073.721/0001-10																								
Nº Licitação:	328/2024					Nº Processo:					372/2024					Modalidade:					Inexigibilidade de licitação				
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.																								
Data da Assinatura:	16/12/2024																								
Valor:	216.000,00																								
Vigência:	02/01/2025 a 02/01/2026																								
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)																								
Nº Contrato:	966/2024																								
Contratado:	NICOLLY MICHELE COCA LTDA																								
CNPJ/CPF:	55.909.312/0001-04																								
Nº Licitação:	329/2024					Nº Processo:					373/2024					Modalidade:					Inexigibilidade de licitação				
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.																								

06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236100052.014	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (169)	104	2.078,98
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100042.035	Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (342)	303	2.000,00
09.00	SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA		
09.01	DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		
2369500062.057	Estimular a Cadeia do Turismo		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (540)	000	18.122,21
TOTAL			23.977,13

II – Superavit – Rec. Vinculado

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5493	100.273,23
SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DO SUAS - CUSTEIO (SUPERAVIT)	5691	3.192,78
TOTAL		103.466,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:45F8F19D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1062/2024

LEI Nº 1062/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE 10.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2024

10.001.27.451.0011.1.105.4.4.90.51.00.00.	P	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO PEDRO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS	Revitalização da praça São Pedro e construção de palco com auxílio de convênio firmado com o Governo Federal	UNIDADE	36016	R\$ 1.080.000,00
10.001.27.451.0011.1.105.4.4.90.51.00.00.	P	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO PEDRO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS	Revitalização da praça São Pedro e construção de palco com auxílio de convênio firmado com o Governo Federal	UNIDADE	6016	R\$ 63.123,21
TOTAL						R\$ 1.143.123,21

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1009/2023 de 25 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.27.451.0011.1.105

PROGRAMA	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor.

	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO PEDRO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS	EQUIPAMENTO URBANO	UNIDADE	1	R\$ 1.143.123,21

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei Municipal 1035/2023) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.143.123,21** (um milhão cento e quarenta e três mil cento e vinte e três reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.27.451.0011.1.105.

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Desporto e Lazer	10	001	27						
Infraestrutura Urbana	10	001	27	451					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	10	001	27	451	0011				
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO PEDRO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS	10	001	27	451	0011	1.105	4.4.90.51.00.00	36016	R\$ 1.080.000,00
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO PEDRO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS	10	001	27	451	0011	1.105	4.4.90.51.00.00	6016	R\$ 63.123,21
TOTAL GERAL									R\$ 1.143.123,21

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro e excesso de arrecadação no valor total de **R\$ 1.143.123,21** (um milhão cento e quarenta e três mil cento e vinte e três reais e vinte e um centavos) conforme abaixo:

Excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.49.00	6016	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EMENDAS PARLAMENTARES	R\$ 63.123,21
TOTAL DO EXCESSO			R\$ 63.123,21

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
36016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I	R\$ 1.080.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 1.080.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:6CB6E32E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1063/2024

LEI Nº 1063/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE 10.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2024
10.001.26.782.0011.1.106. 4.4.90.51.00.00.	P	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM MICRO PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS COM RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAIS	Recapear diversas ruas do Município de Corumbatai do Sul com auxílio de convênio firmado com o Governo Federal	UNIDADE	6016	R\$ 300.000,00
TOTAL						R\$ 300.000,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1009/2023 de 25 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.26.782.0011.1.106

PROGRAMA	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA					
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais.					
	OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas.					
	SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras.					
	CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor.					
	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.					
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO		PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM MICRO PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS COM RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAIS		RECAPEAMENTO	METRO QUADRADO	20.000,00M²	R\$ 300.000,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei Municipal 1035/2023) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.26.782.0011.1.106

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Transporte	10	001	26						
Transporte Rodoviário	10	001	26	782					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	10	001	26	782	0011				
RECAPEAMENTO ASFALTICO EM MICRO PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS COM RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAIS	10	001	26	782	0011	1.106	4.4.90.51.00.00	6016	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 300.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) conforme abaixo:

Excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.1.9.51.0.1.00.00	6016	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	R\$ 300.000,00
TOTAL DO EXCESSO			R\$ 300.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:19726E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1065/2024

LEI Nº 1065/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS						
ORGÃO 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
UNIDADE 10.001		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
FUNCIONAL NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2024
10.001.26.782.0011.1.107. 4.4.90.51.00.00.	p	PAVIMENTAÇÃO EM TST VIA RURAIS - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	Melhorar as condições de tráfego e Ssegurança, garantindo acesso facilitado para o transporte de pessoas, produtos agrícolas e serviços essenciais. Melhorando assim a qualidade de vida dos moradores.	UNIDADE	3072	R\$ 1.968.538,63
10.001.26.782.0011.1.107. 4.4.90.51.00.00.	p	PAVIMENTAÇÃO EM TST VIA RURAIS - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	Melhorar as condições de tráfego e Ssegurança, garantindo acesso facilitado para o transporte de pessoas, produtos agrícolas e serviços essenciais. Melhorando assim a qualidade de vida dos moradores.	UNIDADE	03501	R\$ 103.607,30
TOTAL						R\$ 2.072.145,93

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1009/2023 de 25 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.26.782.0011.1.107	
PROGRAMA PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais.
	OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas.
	SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras.
	CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor.
SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.	

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	PAVIMENTAÇÃO EM TST VIAS RURAIS - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	PAVIMENTAÇÃO	METROS QUADRADOS	20.760 m²	R\$ 2.072.145,93

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei Municipal 1035/2023) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.072.145,93 (dois milhões e setenta e dois mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.26.782.0011.1.107									
ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Transporte	10	001	26						
Transporte Rodoviário	10	001	26	782					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	10	001	26	782	0011				
PAVIMENTAÇÃO EM TST VIAS RURAIS - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	10	001	26	782	0011	1.107	4.4.90.51.00.00	3072	R\$ 1.968.538,63
PAVIMENTAÇÃO EM TST VIAS RURAIS - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	10	001	26	782	0011	1.107	4.4.90.52.00.00	03501	R\$ 103.607,30
TOTAL GERAL									R\$ 2.072.145,93

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes superávit financeiro no valor total de R\$ 2.072.145,93 (dois milhões e setenta e dois mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos) conforme abaixo:

Superávit Financeiro		
FONTE	CONTA	VALOR
3072	TRANSFERENCIA DE RECURSOS ITAIPÚ BINACIONAL - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA – EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 1.968.538,63
3501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	R\$ 103.607,30
TOTAL DO SUPERAVIT		R\$ 2.072.145,93

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio” Corumbataí do Sul/PR, em 19 de dezembro 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:7154EBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 128/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2024

Decreto nº 128/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
31 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
04.002.28.846.0006.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Interna	
61 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
04.003.28.846.0005.0.004.		Contribuições ao PASEP	
62 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
74 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
05.001.10.302.0007.2.013.		Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM	
125 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	52.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
132 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
361 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
364 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
376 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00

378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
Total Suplementação:			218.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o			
Excesso de Arrecadação:			
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000		218.000,00
Total da Receita:			218.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:EF6F9AD4

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

DECRETO 2016/2024

DECRETO N. ° 2016/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 185.421,42 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional						
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	
1	Suplementar	600	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103	24.000,00	
2	Suplementar	598	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	120.000,00	
3	Suplementar	383	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00103	32.000,00	
4	Suplementar	335	19.001.0010.0301.0045.2012 - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS.33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	2.826,42	
4	Suplementar	333	19.001.0010.0301.0045.2012 - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE	00000	6.500,78	

			URGENCIAS.3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público						
4	Suplementar	337	19.001.0010.0301.0045.2012 - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS.3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público			00000	94,22		
			Total					185.421,42	
Origem de Recursos									
Tipo		Ref.	Dotação/Receita			Vínculo	Valor		
Anulação Dotação		362	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00103	24.000,00		
Anulação Dotação		369	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo			00000	120.000,00		
Anulação Dotação		362	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00103	32.000,00		
Anulação Dotação		303	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BASICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00000	9.421,42		
			Total			185.421,42			
Resumo por Vínculos									
Vínculo		Anulação		Superávit		Excesso			
0		129.421,42		0,00		0,00			
103		56.000,00		0,00		0,00			
Total		185.421,42		0,00		0,00			

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 19 de dezembro de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:62793D4C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2728 FERIAS 12 2024

Portaria n.º 2728/2024

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Leila da Rocha, Prefeita São Jorge D’Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores adiante nominados:

Matricula	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
9481	Ademir Antonio Espich	30	02/10/2023 a 21/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
10351	Adriano Lotti	20	02/12/2022 a 01/12/2023	12/12/2024 a 31/12/2024
15121	Alceu Antonio Bordignon	10	21/07/2021 a 20/07/2022	06/01/2025 a 15/01/2025
9431	Aloir Jose Endrigo	30	02/04/2024 a 01/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
9621	Andrea Cristina Locatelli	30	02/04/2023 a 01/04/2024	04/12/2024 a 02/01/2025
9601	Angela Helena Raitz	30	02/04/2023 a 01/04/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
29343205	Aryadne Mendes Restelatto	05	06/07/2023 a 05/07/2023	23/12/2024 a 27/12/2024
9531	Beatriz Terezinha de Oliveira Lucatelli	30	02/04/2023 a 01/04/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
29567029	Camilo Roberto Sehnem	30	10/01/2024 a 09/01/2025	13/01/2025 a 11/02/2025
29343134	Carla Regina Basso	10	20/05/2022 a 19/05/2023	23/12/2024 a 01/01/2025
4011	Delia de Oliveira Deon	15	01/09/2023 a 31/08/2024	09/01/2025 a 23/01/2025
10091	Edineia Gonçalves Araujo	30	13/05/2023 a 12/05/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
14851	Eliani de Fatima Piccolli	12	01/02/2023 a 31/01/2024	06/01/2025 a 17/01/2025
29567068	Elizandra Ramos	30	12/03/2024 a 11/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
4731	Elizangela Alves Gomes	15	01/01/2024 a 31/12/2024	20/01/2025 a 03/02/2025
15512	Franciela Carletto Wulff	14	02/06/2021 a 01/06/2022	18/12/2024 a 31/12/2024
3431	Gilson Osnir Gross	30	01/03/2023 a 29/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3531	Graciele Beninca Merlini	30	01/04/2023 a 31/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
29343142	Iran Guedes da Fonseca	30	03/11/2023 a 02/11/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
9501	Irita Gaio Zuffo	30	02/04/2023 a 01/04/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
16631	Ivanir da Silva	12	02/04/2022 a 01/04/2023	06/01/2025 a 17/01/2025
10421	Jônica Maria Caetano	15	02/01/2023 a 01/01/2024	16/12/2024 a 30/12/2024
2671	Juan Francisco Perez	25	02/06/2023 a 01/06/2024	31/12/2024 a 23/01/2025
3521	Jucilaine Maria Coloda	30	01/04/2023 a 31/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
9571	Luciana Terezinha Balsan	30	02/04/2023 a 01/04/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
3541	Maria do Carmo Moreira Perin	30	01/04/2023 a 31/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
9461	Maria Estela de Oliveira	30	02/04/2023 a 01/04/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
9551	Maria Saete dos Santos Nicoletti	30	02/04/2023 a 01/04/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
15041	Marisa Francio Bonetti	30	15/07/2023 a 14/07/2024	19/12/2024 a 17/01/2025
9411	Melita Mohr	30	02/04/2023 a 01/04/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
9401	Monalze mohr	30	02/04/2023 a 01/04/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
26567080	Nilsa Cordeiro Machado	30	11/03/2024 a 10/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
9561	Salute Angelina Moro	30	02/04/2023 a 01/04/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
16582	Simone Schefer	30	01/03/2023 a 29/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
10151	Tayanara Luiza Brandielli	30	18/05/2023 a 17/05/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
15981	Vanilda Graupner	08	02/07/2022 a 01/07/2023	26/11/2024 a 03/12/2024
4131	Zenilda da Silva dos Santos	11	05/10/2023 a 04/10/2024	23/12/2024 a 02/01/2025

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 62º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2422269A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 184/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 184/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2024 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.544, de 23 de outubro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		35.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica -Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		75.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 140.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.544, de 23 de outubro de 2023 (LDO 2024), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		110.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica -Superávit
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R\$		30.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R\$ 140.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:2AA81E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 1 - 5 BIMESTRE

Município de Adrianópolis- Paraná -PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A OUTUBRO 2024/ BIMESTRE SETEMBRO- OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a-c) A
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.385.170,88	62.385.170,58	7.491.605,31	12,01%	46.366.201,97	74,32%	16.018.968,61
RECEITAS CORRENTES	54.731.355,91	54.731.355,91	6.82.543,06	12,46%	43.195.974,62	78,92%	11.535.381,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.961.592,52	3.961.592,52	1.623.322,46	40,98%	4.181.584,85	105,55%	-219.992,33
Impostos	3.892.380,47	3.892.380,47	1.610.183,71	41,37%	4.168.446,10	107,09%	-276.065,63
Taxas	69.212,05	69.212,05	13.138,75	18,98%	13.138,75	18,98%	56.073,30
CONTRIBUIÇÕES	2.852.000,00	2.852.000,00	-290.482,06	-10,19%	1.762.395,23	61,80%	1.089.604,77
Contribuições Sociais	2.600.000,00	2.600.000,00	-290.482,06	-11,17%	1.762.395,23	67,78%	837.604,77
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	252.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.586.974,18	1.586.974,18	267.271,70	16,84%	1.784.267,34	112,43%	-197.293,16
Valores Mobiliários	1.286.969,18	1.286.969,18	267.271,70	20,77%	1.784.267,34	138,64%	-497.298,16
Cessão de Direitos	300.005,00	300.005,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	300.005,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	44.088.808,83	44.088.808,83	6.628.655,22	15,03%	34.558.877,45	78,38%	9.529.931,38
Transferências da União e desuas Entidades	24.312.872,04	24.312.872,04	3.143.813,89	12,93%	17.773.289,70	73,10%	6.539.582,34
Transferências dos Estados e doDistrito Federal e de suas Entidades	15.978.936,79	15.978.936,79	2.666.969,11	16,69%	12.538.079,66	78,47%	3.440.857,13
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.797.000,00	3.797.000,00	817.872,22	21,54%	4.247.508,09	111,86%	-450.508,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.241.980,38	2.241.980,38	-1.408.224,26	-62,81%	908.849,75	40,54%	1.333.130,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	102.152,96	102.152,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	102.152,96
Demais Receitas Correntes	2.139.827,42	2.139.827,42	-1408.224,26	-65,81%	908.849,75	42,47%	1.230.977,67
RECEITAS DE CAPITAL	7.653.814,67	7.653.814,67	671.062,25	8,77%	3.170.227,35	41,42%	4.483.587,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.735.000,00	4.735.000,00	606.702,25	12,81%	884.575,69	18,68%	3.850.424,31
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.735.000,00	4.735.000,00	606.702,25	12,81%	884.575,69	18,68%	3.850.424,31
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.918.814,67	2.918.814,67	64.360,00	2,21%	2.285.651,66	78,31%	633.163,01
Transferências da União e desuas Entidades	447.610,00	447.610,00	0,00	0,00%	500.000,00	111,70%	- 52.390,00
Transferências dos Estados e doDistrito Federal e de suas Entidades	2.471.204,67	2.471.204,67	64.360,00	2,60%	1.785.651,66	72,26%	685.553,01
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	295.000,00	295.000,00	2.225,92	0,75%	12.863,40	4,36%	282.136,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.680.170,58	62.680.170,58	7.493.831,23	11,96%	46.379.065,37	73,99%	16.301.105,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DASRECEITAS (V) = (III + IV)	62.680.170,58	62.680.170,58	7.493.831,23	11,96%	46.379.065,37	73,99%	16.301.105,21
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.680.170,58	62.680.170,58	7.493.831,23	11,96%	46.379.065,37	73,99%	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.187.077,83	-	-	4.187.077,83	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios							
Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para							
Créditos Adicionais	0,00	4.187.077,83	-	-	4.187.077,83	-	-

DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS

DESPESAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Quadrimestre	Atéo Quadrimestre (f)	(g) = (e-f)	Atéo Quadrimestre	Atéo Quadrimestre (h)	(i) = (e-h)	ATÉ BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.483.565,88	71.171.478,16	7.706.128,54	49.188.711,86	21.982.766,30	8.572.696,36	42.047.811,19	29.123.666,97	41.967.327,83
DESPESAS CORRENTES	44.944.755,81	47.756.347,44	6.073.068,91	42.498.738,50	5.257.608,94	7.131.776,12	39.075.438,41	8.680.909,03	38.998.685,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.128.649,00	23.455.549,00	2.627.548,52	20.447.352,27	3.008.196,73	2.650.704,50	20.431.153,05	3.024.395,95	20.354.954,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	100,00	0,00	0,00	1000,00	0,00	0,00	1000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.796.106,81	24.300.698,44	3.445.520,39	22.051.386,23	2.249.312,21	4.481.071,62	18.644.285,36	5.656.413,08	18.643.730,70

DESPESAS DE CAPITAL	12.296.112,47	23.391.333,12	1.633.059,63	6.689.973,36	16.724.459,76	1.440.920,24	2.972.372,78	20.442.060,34	2.968.642,79
INVESTIMENTOS	11.396.112,47	22.758.333,12	1.550.209,78	6.266.390,43	16.515.042,69	1.358.070,39	2.548.789,85	20.232.643,27	2.545.059,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	633.000,00	82.849,85	423.582,93	209.417,07	82.849,85	340.733,08	292.266,92	340.733,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.697,60	697,60	-	-	697,60	-	-	697,60	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.697,60	697,60	-	-	697,60	-	-	697,60	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.544.200,00	3880.000,00	-1602.728,37	1.569.382,07	2.310.617,93	-41.804,81	1.264.209,14	2.615.790,86	1.264.209,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.027.765,88	75.051.478,16	6.103.400,17	50.758.093,93	24.293.384,23	8.530.891,55	43.312.020,33	31.739.457,83	43.231.536,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	62.027.765,88	75.051.478,16	6.103.400,17	50.758.093,93	24.293.384,23	8.530.891,55	43.312.020,33	31.739.457,83	43.231.536,97
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.067.045,04	-	3.147.528,40
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.027.765,88	75.051.478,16	6.103.400,17	50.758.093,93	24.293.384,23	8.530.891,55	46.379.065,37	-	46.379.065,37
RESERVA DORPPS¹	0,00	0,00	-	-	- 0,00	-	-	0,00	-

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS			% (c/a)	SALDO (a-c)
			No Quadrimestre	% (b/a)	Atéo Quadrimestre (c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	295.000,00	295.000,00	2.225,92	0,75	12.863,40	4,36	282.136,60
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	295.000,00	295.000,00	2.225,92	0,75	12.863,40	4,36	282.136,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	295.000,00	295.000,00	2.225,92	0,75	12.863,40	4,36	282.136,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	295.000,00	295.000,00	2.225,92	0,75	12.863,40	4,36	282.136,60

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até Quadrimestre (f)		Até Quadrimestre	Até Quadrimestre (h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.544.200,00	3.880.000,00	-1602.728,37	1.569.382,07	2.310.617,93	-41.804,81	1.264.209,14	2.615.790,86	1.264.209,14
DESPESAS CORRENTES	4.444.200,00	3.780.000,00	-1.671.264,43	1.472.630,37	2.307.369,63	-110.340,87	1.167.457,44	2.612.542,56	1.167.457,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.234.200,00	1.234.200,00	-589.112,42	487.678,00	746.522,00	-122.252,31	355.359,39	878.840,61	355.359,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1000,00	0,00	0,00	1000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.209.000,00	2.544.800,00	-1.082.152,01	984.952,37	1.559.847,63	11.911,44	812.098,05	1.732.701,95	812.098,05
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	68.536,06	96.751,70	3.248,30	68.536,06	96.751,70	3.248,30	96.751,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	68.536,06	96.751,70	3.248,30	68.536,06	96.751,70	3.248,30	96.751,70

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:AE71EA36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 340, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO	Nº licitação:	58/2024
-------------	-------------------	---------------	---------

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI		
Gestor:	Diego Valente Lopes	Cpf:	***.389.209-**
Fiscal:	Diego Valente Lopes	Cpf:	***.389.209-**
Fiscal:	Josiane Rosário da Cruz Andrade	Cpf:	***.200.429-**
Fiscal:	Mayara Alanna de Lima Nogueira	Cpf:	***.161.179-**
Fiscal:	Jaime Junior Ferreira	Cpf:	***.822.009-**
Fiscal:	Everson Luan Adolphatto	Cpf:	***.591.649-**
Fiscal:	Vera Lucia Paes Kec	Cpf:	***.340.969-**
Fiscal:	Brauli Gonçalves da Luz	Cpf:	***.151.699-**
Fiscal:	Adriano José Tureck	Cpf:	***.512.989-**
ARP:	193/2024	Vigência:	18/12/2025
Detentor:	GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.081.035/0001-05		
ARP:	194/2024	Vigência:	18/12/2025
Detentor:	ANGELA CRISTINA HENRIQUE LTDA CNPJ: 31.012.085/0001-51		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de dezembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:3B7FA0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.635/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto nº 10635/2024 de 19 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR\$ 274.945,87 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA DO GABINETE	
02.002.28.846.0000.0.001.		Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	

25 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	66.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.003.04.122.0002.2.004.		Manter a Procuradoria Geral do Município	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
31 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
48 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
156 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.410,00
05.002.12.365.0005.2.027.		Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
239 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
383 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.800,00
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
435 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.435,87
06.002.10.301.0014.2.046.		Manter o Programa Saúde Bucal	
437 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
441 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
06.002.10.301.0015.2.047.		Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
449 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
09.001.04.122.0002.2.068.		Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
683 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
973 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.900,00
Total Suplementação:			274.945,87

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
02.002.28.846.0000.0.001.		Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
24 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	66.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.003.04.122.0002.2.004.		Manter a Procuradoria Geral do Município	
29 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
30 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
50 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
158 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.730,00
165 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.680,00
05.002.12.365.0005.2.027.		Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
240 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
241 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
378 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
430 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,87
432 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.179,00
433 - 3.1.90.94.00.00	1494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	37.006,00
06.002.10.301.0014.2.046.		Manter o Programa Saúde Bucal	
440 - 3.1.90.94.00.00	1494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
442 - 3.3.72.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.900,00
06.002.10.301.0015.2.047.		Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
451 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
09.001.04.122.0002.2.068.		Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
685 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
687 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	

12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
971 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.900,00
Total Redução:			274.945,87

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:17387214

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do Pregão Eletrônico 118/2023, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 64/ITEM 01 – LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL01 LT – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, LIMPA, SEM DANOS OU AVARIAS.**

A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que “itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da próxima empresa.”.

Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 665/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
64	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL01 LT – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, LIMPA, SEM DANOS OU AVARIAS.	TIROL	LITRO	10.248	R\$ 3,95	R\$ 40.479,60

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 19 de dezembro de 2024

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4F36C5D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.786 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva		
	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	009/2024	Vigência:	19.12.2024 A 24.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	118/2023		
Contratado:	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTÁVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 8.066,80		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:842CD505

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.787 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva		
	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	009/2024	Vigência:	19.12.2024 A 24.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	118/2023		
Contratado:	CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTÁVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 227.681,20		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0704502F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 02 ° ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE Nº PMA 012/2023

EXTRATO - 02 ° ADITIVO DE PRAZO**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 006/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 105/2023****INEXIGIBILIDADE Nº PMA 012/2023****DO OBJETO**

CLÁUSULA 1º - 2º Aditivo de Prazo para 06 (Seis) meses, nos contratos abaixo relacionados da **INEXIGIBILIDADE Nº PMA 012/2023**, que tem por objeto o Processo de chamamento com o objetivo de Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõe a Secretaria Municipal da Assistência Social, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

DA JUSTIFICATIVA

A referida solicitação se faz necessária tendo em visa a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social depende da permanência desses profissionais contratados.

CREDENCIADOS

	Ano	Contrato	ID Contrato	Assinatura	Nova Vigência	Valor	Fornecedor
	2024	156	3782	04/07/2024	04/06/2025	6637,05	ANDRIELLE PINTO FERNANDES
	2024	174	3800	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	NICOLY RHAYANE CUNHA DA VEIGA
	2024	175	3801	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	DAYANE DA CRUZ CUNHA
	2024	188	3814	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	DJAILTON SAMPAIO
	2024	170	3796	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	FABIANA DOS SANTOS CHIARELLI
	2024	163	3789	04/07/2024	04/06/2025	6637,50	ANA JULIA CALDERON DOS SANTOS
	2024	187	3813	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	HENRIQUE OTAVIO DA SILVA DA VEIGA
	2024	182	3808	04/07/2024	04/06/2025	6637,50	MANUELA DIAS SANTOS
	2024	181	3807	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	MARIA EDUARDA FIDELIS PEDROSO
	2024	248	3874	04/07/2024	04/06/2025	6637,50	DANIELLE DE OLIVEIRA GONÇALVES
	2024	183	3809	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	JOSIANE PEREIRA MAIER SHTORACHE
	2024	168	3794	04/07/2024	04/06/2025	6637,50	LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS
	2024	190	3816	04/07/2024	04/06/2025	6637,50	NATALY CARVALHO DOS SANTOS
	2024	176	3802	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	GUSTAVO ALVES DE SOUZA CECCON
	2024	192	3818	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	THAYSSA DIAS CRUZ
	2024	184	3810	04/07/2024	04/06/2025	6637,50	ALCIELE DA COSTA FREIRE
	2024	191	3817	04/07/2024	04/06/2025	6637,50	ANDERSON LUIZ MARTINS GONÇALVES
	2024	185	3811	04/07/2024	04/06/2025	6637,50	VANESSA BARBARA IVANFY
	2024	186	3812	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	TAISE DE OLIVEIRA ARMSTRONG FELIX
	2024	178	3804	04/07/2024	04/06/2025	6637,50	JOAO VICTOR PINTO GONÇALVES
	2024	161	3787	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	EVELYN DE CASSIA RAMOS VIEIRA
	2024	164	3790	04/07/2024	04/06/2025	6637,50	PEDRO HENRIQUE DO CARMO AQUINO
	2024	173	3799	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	JULIANA GABRIELLE GOULART CRUZ
	2024	157	3783	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	MARCELO CARDOZO MAIA RICARDO *
	2024	160	3786	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	JESSICA DO CARMO MIRANDA
	2024	169	3795	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	JAINE LOPES PEDRO
	2024	162	3788	04/07/2024	04/06/2025	6637,50	ROBERTA MARQUES CORREA LUBAVE
	2024	165	3791	04/07/2024	04/06/2025	6637,50	ANA CAROLINA DA MOTA DA ROSA
	2024	158	3784	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	DEBORA MARCINIAK PERES
	2024	193	3819	04/07/2024	04/06/2025	6637,50	LAUREN FRANCINE TORRES SILVA
	2024	189	3815	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	HELENA PRACHTHAUSER SHTORACHE
	2024	177	3803	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	RENATA VELLOSO PEREIRA
	2024	166	3792	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	PRISCILA DAYANE DA SILVA ALVES
	2024	172	3798	04/07/2024	04/06/2025	6637,50	SHERON RICARDO ALBUQUERQUE MAIA *
	2024	179	3805	04/07/2024	04/06/2025	6637,50	GUSTAVO RODRIGUES RIBEIRO DÉRIO
	2024	195	3821	04/07/2024	04/06/2025	15000,00	MIRLEIDY COSTA DE OLIVEIRA
	2024	194	3820	04/07/2024	04/06/2025	15000,00	FERNANDA FERREIRA NOVAKIM SCHLUTER
	2024	196	3822	04/07/2024	04/06/2025	15000,00	HALANA ARAUJO BISCOTTO
	2024	197	3823	04/07/2024	04/06/2025	25000,00	VINICIUS ARMSTRONG GRAPER FELIX
	2024	180	3806	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	ANANDA KRSNA ALVES SANTOS
	2024	199	3825	04/07/2024	04/06/2025	13250,00	JANAINA ABILHOA MORAIS
	2024	206	3832	04/07/2024	04/06/2025	13250,00	JAQUELINE CLAUDINEIA PIRES BORCEM
	2024	201	3827	04/07/2024	04/06/2025	13250,00	GABRIELA MORAIS PEDRO
	2024	204	3830	04/07/2024	04/06/2025	13250,00	VINICIUS WANDRE LOPES DE ARAUJO

2024	198	3824	04/07/2024	04/06/2025	13250,00	CELSE TEIXEIRA
2024	202	3828	04/07/2024	04/06/2025	16562,50	MARCIA NUNES
2024	203	3829	04/07/2024	04/06/2025	13250,00	JANIR DA VEIGA PEDRO JUNIOR
2024	200	3826	04/07/2024	04/06/2025	16562,50	MYREILLE MAUREEN DOS SANTOS
2024	210	3836	04/07/2024	04/06/2025	25000,00	SILVIO ALVES RAMOS
2024	207	3833	04/07/2024	04/06/2025	25000,00	MARA CABRAL DA CONCEIÇÃO
2024	209	3835	04/07/2024	04/06/2025	25000,00	EDERSON MARTINS
2024	208	3834	04/07/2024	04/06/2025	25000,00	RAFAELA TULIO DOS SANTOS
2024	216	3842	04/07/2024	04/06/2025	9120,00	MARIA VITÓRIA CORREIA SERVOLO
2024	241	3867	04/07/2024	04/06/2025	9120,00	TAIS FERREIRA DUTRA
2024	234	3860	04/07/2024	04/06/2025	7920,00	JONATHAN FELIPE FERNANDES MACHADO
2024	231	3857	04/07/2024	04/06/2025	9120,00	MARITZA CARRIEL DA SILVA
2024	212	3838	04/07/2024	04/06/2025	7920,00	LISVANIA PEREIRA DA CRUZ *
2024	220	3846	04/07/2024	04/06/2025	7920,00	PAULO CEZAR PINHEIRO RIBEIRO
2024	235	3861	04/07/2024	04/06/2025	9120,00	MARIA LETÍCIA PINTO TEIXEIRA
2024	228	3854	04/07/2024	04/06/2025	9120,00	PATRICIA DA VEIGA PEREIRA
2024	215	3841	04/07/2024	04/06/2025	7920,00	MAURICIO FERRAZ SOBRINHO
2024	222	3848	04/07/2024	04/06/2025	9120,00	GIOVANI DUARTE PAULINO
2024	227	3853	04/07/2024	04/06/2025	7920,00	LUIZ CLAUDIO G. MONTEIRO
2024	232	3858	04/07/2024	04/06/2025	7920,00	RHYAN DE SOUZA CANDIDO
2024	233	3859	04/07/2024	04/06/2025	9120,00	PATRICIA DE FRANÇA MANOEL
2024	226	3852	04/07/2024	04/06/2025	7920,00	WILLIAN DE ALMEIDA GRASSMANN
2024	229	3855	04/07/2024	04/06/2025	7920,00	PAULA DE OLIVEIRA QUEIROZ
2024	223	3849	04/07/2024	04/06/2025	7920,00	JOÃO VITOR RICARDO VIEIRA
2024	211	3837	04/07/2024	04/06/2025	7920,00	JESSICA CAMILA RAIMUNDO
2024	219	3845	04/07/2024	04/06/2025	9120,00	LETICIA NAWHANI RAYMUNDO KRUK
2024	213	3839	04/07/2024	04/06/2025	7920,00	CARLOS UMBERTO MARTINS
2024	240	3866	04/07/2024	04/06/2025	7920,00	FRANCISCO ELIEZER ALVES DE SOUZA
2024	245	3871	04/07/2024	04/06/2025	14400,00	VANESSA BARRETO BARBOSA
2024	246	3872	04/07/2024	04/06/2025	14400,00	JULIANA CARVALHO TEIXEIRA
2024	251	3877	04/07/2024	04/06/2025	14400,00	NICOLLY FIDELIS ALBERTI
2024	250	3876	04/07/2024	04/06/2025	14400,00	ELIANE DE OLIVEIRA PEDRO
2024	247	3873	04/07/2024	04/06/2025	14400,00	BRUNA REGINA DA SILVA DE MELLO
2024	249	3875	04/07/2024	04/06/2025	14400,00	ISABELE KNOP TRAIN
2024	253	3879	04/07/2024	04/06/2025	6000,00	ROBERT GABRIEL PIRES ARMSTRONG DOS SANTOS SOUZA
2024	263	3889	04/07/2024	04/06/2025	6000,00	ADRYAN SCHAEFER CARDOSO
2024	274	3900	04/07/2024	04/06/2025	6000,00	ALINE BASTOS DERES
2024	159	3785	04/07/2024	04/06/2025	5531,25	ALINE MICHELE VIEIRA DE CARVALHO
2024	270	3896	04/07/2024	04/06/2025	6000,00	INGRYD SOFIA SEMAK CABRAL BERNARDO
2024	257	3883	04/07/2024	04/06/2025	6000,00	JHONNY VINICIUS DERIO CHAGAS
2024	267	3893	04/07/2024	04/06/2025	6000,00	JAGANNATHA DASA ALVES DA CRUZ SANTOS
2024	286	3912	04/07/2024	04/06/2025	6000,00	BRENDA STEFANY GOUVEA TOMASINI
2024	260	3886	04/07/2024	04/06/2025	6000,00	LOGAN UDSON CABRAL MENDES
2024	269	3895	04/07/2024	04/06/2025	6000,00	VITOR FENIX BARBOSA LIMA
2024	284	3910	04/07/2024	04/06/2025	7200,00	WELLINGTON MATHEUS DOS SANTOS FREIRE
2024	277	3903	04/07/2024	04/06/2025	6000,00	LUCIANO FRAGA BATISTA JUNIOR
2024	259	3885	04/07/2024	04/06/2025	7200,00	GIULLIANA MARTINS PINHEIRO GABRIEL
2024	266	3892	04/07/2024	04/06/2025	6000,00	SUELEN CARDOSO ALVES
2024	258	3884	04/07/2024	04/06/2025	6000,00	MICHELE PAVANELI TRAIN
2024	254	3880	04/07/2024	04/06/2025	7200,00	LARISSA DUTRA DA SILVA
2024	279	3905	04/07/2024	04/06/2025	7200,00	GENILDO DE SOUZA NETO
2024	273	3899	04/07/2024	04/06/2025	6000,00	SOFIA DE OLIVEIRA POLICARPO
2024	278	3904	04/07/2024	04/06/2025	6000,00	ISRAEL L. DA FONSECA ZILLI
2024	282	3908	04/07/2024	04/06/2025	7200,00	CELIO NUNES
2024	262	3888	04/07/2024	04/06/2025	6000,00	GABRIEL DE ALMEIDA SLAVOV
2024	256	3882	04/07/2024	04/06/2025	6000,00	JESSICA DA SILVA RODRIGUES
2024	252	3878	04/07/2024	04/06/2025	7200,00	JAQUELINE KEYLA DEMECIANO GONÇALVES
2024	265	3891	04/07/2024	04/06/2025	6000,00	TARIK MACHADO PASSOS
2024	261	3887	04/07/2024	04/06/2025	7200,00	GISELE MAGALHAES PINHEIRO
2024	285	3911	04/07/2024	04/06/2025	7200,00	LUCAS BOLIVAR SANTOS TRANCOSO
2024	255	3881	04/07/2024	04/06/2025	7200,00	CARLOS HENRIQUE TRAMUJAS SBRISIA
2024	275	3901	04/07/2024	04/06/2025	7200,00	JOSEANA DO ROCIO SKRENKOVICZ DUARTE
2024	280	3906	04/07/2024	04/06/2025	6000,00	ALINE VITÓRIA PONTES REDE
2024	264	3890	04/07/2024	04/06/2025	7200,00	MARIA EDUARDA FLORENCIO ALVES
2024	283	3909	04/07/2024	04/06/2025	7200,00	CINTHIA APARECIDA SANTOS
2024	272	3898	04/07/2024	04/06/2025	6000,00	RODRIGO CADENA
2024	291	3917	04/07/2024	04/06/2025	12000,00	JULIANA BASTOS DERES
2024	303	3929	04/07/2024	04/06/2025	12000,00	JONAS BRITES
2024	289	3915	04/07/2024	04/06/2025	12000,00	DENISE PEREIRA SANTOS
2024	299	3925	04/07/2024	04/06/2025	12000,00	THEO HENRIQUE MEIRA DE OLIVEIRA
2024	298	3924	04/07/2024	04/06/2025	12000,00	EDIMAR DA VEIGA BELEM *
2024	296	3922	04/07/2024	04/06/2025	12000,00	GABRIEL SANTANA SANTOS
2024	288	3914	04/07/2024	04/06/2025	12000,00	LUAN EDUARDO DA SILVA SANTOS
2024	304	3930	04/07/2024	04/06/2025	18000,00	JULIANI DA SILVA CASSILHA
2024	295	3921	04/07/2024	04/06/2025	12000,00	VITOR ADRIANO BARRETO
2024	305	3931	04/07/2024	04/06/2025	12000,00	CELSE MARTINS VIEIRA
2024	290	3916	04/07/2024	04/06/2025	12000,00	ANA LUIZA POLICARPO CÚNICO
2024	302	3928	04/07/2024	04/06/2025	12000,00	DOUGLAS DERES ALVES
2024	292	3918	04/07/2024	04/06/2025	12000,00	ANA PAULA DELFINO PINHEIRO
2024	297	3923	04/07/2024	04/06/2025	12000,00	LUCÉLIA APARECIDA PROENÇA
2024	287	3913	04/07/2024	04/06/2025	12000,00	ADRIEL BERTHOLDI VELOSO
2024	300	3926	04/07/2024	04/06/2025	12000,00	WILLIAM CESAR DE SOUZA
2024	294	3920	04/07/2024	04/06/2025	12000,00	VINICIUS PEREIRA DA SILVA
2024	293	3919	04/07/2024	04/06/2025	12000,00	BRUNO MARTINS DA COSTA
2024	301	3927	04/07/2024	04/06/2025	12000,00	THIAGO HENRIQUE DA CRUZ PEREIRA
2024	306	3932	04/07/2024	04/06/2025	25000,00	JOSE CLARO FONTOURA
2024	320	3946	04/07/2024	04/06/2025	10000,00	CEZAR AUGUSTO DUTRA DA SILVA *
2024	217	3843	04/07/2024	04/06/2025	7920,00	DENIZE APARECIDA DE SOUZA MAYER
2024	318	3944	04/07/2024	04/06/2025	10000,00	MARIA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA

2024	314	3940	04/07/2024	04/06/2025	10000,00	ARI CORISCO DA VEIGA
2024	309	3935	04/07/2024	04/06/2025	10000,00	MARCIA MARTINS DE ANDRADE
2024	316	3942	04/07/2024	04/06/2025	10000,00	ALCIANE DA COSTA FREIRE FERNANDES
2024	313	3939	04/07/2024	04/06/2025	10000,00	MAYCON DEYVISON LIMA DE FREITAS
2024	315	3941	04/07/2024	04/06/2025	10000,00	TATIANE DE ARAUJO CARDOSO
2024	167	3793	04/07/2024	04/06/2025	10000,00	CAROLYNE SILVA DA ROSA
2024	308	3934	04/07/2024	04/06/2025	12500,00	CLEBEA APARECIDA DE PAULA DA SILVA
2024	307	3933	04/07/2024	04/06/2025	10000,00	ANA CAROLINA RICARDO CARDOSO

DO PRAZO

CLÁUSULA 2º - O contrato terá vigência de 06 (Seis) meses, no período de **04/12/2024 à 04/06/2025**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

.DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA 3ª – Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 4ª

Secretaria Municipal de Assistência Social

10.001.08.122.0005.2050. 3.3.90.36.00.00 – FONTE 01000

DA BASE LEGAL

CLÁUSULA 5ª - Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 04/12/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELOS CREDENCIADOS.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:CB8B3929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 067/2024 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Lei nº 067/2024

Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Antonina:

Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Antonina-Pr, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165º parágrafo 5º da Constituição Federal, e art. 5º da Lei 4320/64, compreendendo:

O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive autarquia instituídas e mantidas pelo poder público.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal e de investimentos e do Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto, já com suas deduções legais, e da ordem de R\$ 97.755.869,78 (noventa e sete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo;

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 88.745.648,79 (Oitenta e oito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos),

Orçamento do **SAMAE** está fixado em R\$ 9.010.220,99 (nove milhões, dez mil reais , duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Único – A receita se constitui pela arrecadação de receitas Tributárias, Patrimoniais de Serviços e Outras receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes			
1100-	Impostos Taxas e Contr de Melhoria.....	R\$	24.000.000,00
1200-	Receita de Contribuições.....	R\$	1.950.000,00
1300-	Receita Patrimonial.....	R\$	1.600.000,00
1600-	Receita de Serviços.....	R\$	940.000,00
1400-	Receita Industrial		0,00
1700-	Transferências Correntes.....	R\$	59.035.648,79
1900-	Outras Receitas Correntes.....	R\$	1.000.000,00
Receitas de Capital			
	Operações de credito	R\$	100.000,00
	Alienação de bens	R\$	20.000,00
	Outras Receitas de capital		0,00
	Transferência de Capital	R\$	100.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$	88.745.648,79

SAMAE - R\$ 9.010.220,99

TOTAL GERAL DA RECEITAS..... R\$ 97.755.869,78

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a descrição dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

Orçamento Fiscal

01-	Poder Legislativo.....	R\$	4.777.841,98
02-	Governo e Órgãos Auxiliares.....	R\$	1.592.641,19
03-	Secretaria de Administração.....	R\$	4.934.564,43
04-	Secretaria de Finanças.....	R\$	15.652.296,71
05-	Secretaria de Obras e Planejamento.....	R\$	9.263.312,09
06-	Secretaria de Educação e ESPORTES	R\$	23.975.086,95
07-	Secretaria de Saúde.....	R\$	16.358.948,76
08-	Secretaria de Meio Ambiente.....	R\$	3.012.415,96
09-	Secretaria de Indústria e Comercio.....	R\$	777.108,64
10-	Secretaria de Assistência Social.....	R\$	3.533.615,11

11-	Secretaria de Comunicação	R\$	683.255,69
12-	Secretaria de Turismo, Cultura e Patrim. Hist	R\$	1.343.012,93
13-	Secretaria de Governo e Planejamento	R\$	268.596,58
	Secretaria d Agricultura	R\$	1.044.393,03
14	Secretaria da Pesca	R\$	246.213,53
15	Secretaria de Segurança e Cidadania	R\$	223.830,48
16	Secretaria de Ass. Fundiários e Habit	R\$	111.915,23
17	Secretaria Especial da mulher	R\$	370.044,00
18	Procuradoria Juridica	R\$	285.633,00
19	Secretaria da Defesa Civil	R\$	290.922,50
20	Secretaria de Assuntos Portuários	R\$	200.000,00
21			
	Total do Orçamento Fiscal.....	R\$	88.745.648,79

SAMAE - R\$ 9.010.220,99

TOTAL GERAL DAS DESPESAS..... 97.755.869,78

PELA NATUREZA DE DESPESA

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Orçamento Fiscal

- Despesas Correntes

1-	Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	44.000.000,00
2-	Outras despesas Correntes.....	R\$	30.970.735,81

- Despesas de Capital

3-	Investimentos.....	R\$	8.000.000,00
4-	Amortização da Dívida.....	R\$	4.000.000,00

I

- Reserva de Contingência 1.774.912,98

	Total do Orçamento Fiscal.....	R\$	88.745.648,79

	SAMAE -		9.010.220,99
	TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	97.755.869,78

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta lei, indicando como recursos anulação de dotação de acordo art. 43 da Lei 4.320.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4320, de 1964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera, subtítulo, modalidade de aplicação e fontes de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada.

Art. 8º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º, ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos no montante aprovado em Lei específica.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, créditos especiais e suplementares indicando como recursos os superávits financeiros de exercícios anteriores, sem computar no limite constante do art. 4º desta lei.

Parágrafo Único – Fica também autorizado ao Poder Executivo a remanejar o Orçamento de 2025, mediante Decreto para atender ao §8º do art. 123 da LOMA, que trata do Orçamento impositivo, sem computar no limite constante no art. 4º desta Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em, 18 de dezembro de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:28ABB62A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por sua Presidente, Sra. FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliada na Chácara Araújo, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2023-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 010/2022, firmado em 03/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência/execução do Termo de Colaboração nº 004/2023-PMA com término em data de 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da alteração do valor custo/aluno determinado pela Portaria Interministerial nº 09, de 28/08/2024, bem como, da prorrogação do prazo/vigência do Termo de Colaboração, fica aditivado o “Valor em Espécie” em R\$ 359.040,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quarenta reais).

CLÁUSULA TERÇA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos conforme abaixo:

DESDOBRAMENTO	VALOR TOTAL
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	R\$ 826.152,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R\$ 64.588,00
3.3.90.36.20 - Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 31.100,00
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	R\$ 4.500,00
3.1.90.94 - Indenizações (verbas rescisórias)	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 951.340,00

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterado o Cronograma de Desembolso conforme abaixo:

CONCEDENTE

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
01	29.920,00	29.920,00	29.920,00	29.920,00	29.920,00	29.920,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01	29.920,00	29.920,00	29.920,00	29.920,00	29.920,00	29.920,00

CLÁUSULA QUINTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 17 de dezembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ

Presidente da APAE de Astorga-PR

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:55A1109D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2024

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2024

O Prefeito de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 11/2024** visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para os cargos de: **Professor Bilíngue Letras/Libras e Profissional de Apoio Educacional Especializado com Formação em Braille** nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº **540/2024 e 541/2024** que fixou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº **11/2024**, em trâmite por meio do **Processo Administrativo 23350/2024**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/1993) e inciso IV da Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.

1.2 O contrato terá a validade mínima de 12 (doze) meses para os cargos de **Professor Bilingue Letras/Libras e Profissional de Apoio Educacional Especializado com Formação em Braille**, podendo ser prorrogado por igual período quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3 A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito (conforme ANEXO I), devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: <https://balsanova.oxv.elotech.com.br/protocolo>. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

1.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2 DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
		SEMANAL		
01	Professor Bilingue Letras/Libras	20 horas	<p>Como requisitos mínimos o profissional pode apresentar UM DOS quesitos a seguir:</p> <p>Licenciatura Letras/Libras*</p> <p>Licenciatura plena em Pedagogia com curso de Pós-graduação na área da surdez. *</p> <p>Licenciatura plena em qualquer área da Educação Básica com curso de Pós-Graduação na área da surdez. *</p> <p>Conforme decreto nº 5.626 de 2005.</p>	R\$ 2.290,28
01	Profissional de Apoio Educacional Especializado com Formação em Braille	20 horas	<p>Como requisitos mínimos o profissional deve apresentar TODOS os quesitos a seguir:</p> <p>Magistério ou Licenciatura plena em Pedagogia. *</p> <p>Curso de formação em Braille (mínimo de 120 horas) *</p> <p>Experiência no ensino de estudantes cegos ou com baixa visão de no mínimo 6 (seis) meses.</p>	R\$ 2.290,28

*Todos os cursos deverão ser reconhecidos pelo MEC.

2.1 O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

3 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Inscrições	27/12/2024 a 19/01/2025
Publicação da lista provisória de inscritos	22/01/2025
Recursos das inscrições indeferidas	Do dia 22/12/2025 até as 16:30h do dia 23/01/2025
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	28/01/2025
Publicação da Lista com a Classificação Provisória	31/01/2025
Recurso da classificação provisória	Do dia 31/02/2025 até as 16:30h do dia 03/02/2025
Lista definitiva de classificação	05/02/2025
Decreto de Homologação	05/02/2025

3.1 Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos via Protocolo do Município de Balsa Nova online ou presencialmente. Esta municipalidade não receberá documentos sem Protocolo, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet, no período de **27/12/2024 ao dia 19/01/2025**, através do site: **<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno>**, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: “1-GERAL”;

Assunto: **807 “INSCRIÇÃO – PSS ” Professor Bilíngue Letras/Libras e Profissional de Apoio Educacional Especializado com Formação em Braille**

Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato

Anexar os “DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DOCUMENTOS QUE DESEJA PONTUAR E ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre) ”

4.2 O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.3 O campo “Assunto” na inscrição deverá obrigatoriamente ser preenchido com o código especificado no item 4.1. tendo a inscrição anulada em caso de utilização de outro código.

4.4 Os candidatos que optarem por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

4.5 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.6 Não podem se inscrever candidatos que foram servidores públicos e tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.7 O candidato poderá efetuar inscrição o cargo do Processo Seletivo Simplificado, desde que preencha os requisitos mínimos.

4.8 NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

4.9 Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):

- a) Cédula de identidade (RG) e CPF ou Cédula de Identidade (RG) contendo número de CPF ou Carteira Nacional de Habilitação, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Certificado de Conclusão da formação conforme tabela do item 2
- c) Documento que comprovem os títulos e tempo de serviço que desejam pontuar (**opcional**)
- d) ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre)

4.10 Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o último dia da inscrição serão desconsiderados.

4.11 Caso seja realizada mais de uma inscrição, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

4.12 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.13 Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.14 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.15 Para fazer jus à reserva de vagas de afrodescendentes, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, a declaração ético-racial (ANEXO VII).

4.16 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.17 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.18 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.19 Para fazer jus à reserva de vagas de pessoa com deficiência, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, o **laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência** (ANEXO V)

4.20 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.21 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.22 Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.23 A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.24 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5 DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Os títulos anexados que não possuam instrumento que possibilitem sua comprovação junto a instituição deverão estar autenticados via cartório.

5.2 Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade - Grau de Graduação ou Curso Técnico e cursos de especialização (lato sensu); mestrado e doutorado (stricto sensu), na modalidade de inscrição, conforme **tabela abaixo**.

TÍTULOS A SEREM PONTUADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO (FACULTATIVO)		
Para o cargo de Professor Bilingue Letras/Libras		
Curso na área de Educação de Surdos - mínimo 120 horas	0,5	1,0
Curso de Libras – Língua Brasileira de Sinais – mínimo 180 horas.	1,0	1,0
Certificado de Especialização em libras (LATO SENSU) - curso não utilizado como requisito mínimo	2,0	2,0
Diploma de mestrado	2,0	2,0
Diploma de doutorado	3,0	3,0
TEMPO DE SERVIÇO (FACULTATIVO)		
Tempo de serviço como Professor bilingue Letras / Libras	0,1 por ano	1,0
TOTAL		10,0

Para o cargo de Profissional de Apoio Educacional Especializado com Formação em Braille		
Curso na área de Braille - curso não utilizado como requisito mínimo	0,5 para cada 80 horas	1,0
Certificado de Especialização em educação especial (LATO SENSU)	1,5	3,0
Diploma de mestrado	2,0	2,0
Diploma de doutorado	3,0	3,0
TEMPO DE SERVIÇO (FACULTATIVO)		
Tempo de serviço como Profissional de Apoio Educacional Especializado com Formação em BRAILLE	0,1 por ano	1,0
TOTAL		10,0

5.1.1 ESCOLARIDADE

5.1.1.1 O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, **conforme item 2**, no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo

5.1.1.2 A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos – no item 5.2.

5.1.1.3 A Escolaridade será verificada pela comissão de avaliação.

5.1.1.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes.

5.1.1.5 Candidatos que não tenham realizado a Colação de Grau não terão a documentação analisada.

5.1.2 DA PROVA DO TEMPO DE SERVIÇO

5.1.2.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **dezembro de 2014 a dezembro de 2024**, sendo 0,1 (um décimo) para cada ano trabalhado, até o limite de 1,0 (um) ponto, **na função ou cargo de Professor Bilíngue Letras/Libras e Profissional de Apoio Educacional Especializado com Formação em Braille**.

5.1.1.2 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.1.1.3 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.

5.1.1.4 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

6 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 Somente dos candidatos classificados será realizada análise dos títulos e comprovações de tempo de trabalho.

6.2 A análise será feita somente através do sistema, por isso é importante o candidato se atentar ao descrito no item 5.1.

6.3 É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação, de maneira legível, em bom estado de conservação e no formato correto, observando o prazo descrito no Item 2.

6.4 Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

6.5 Aos candidatos inscritos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, torna-se obrigatório a apresentação do Laudo Médico com a devida indicação da espécie e do grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e os esclarecimentos necessários, com data dos últimos 30 dias.

6.6 Os candidatos que não anexarem a entrega da documentação comprobatória por meio correto dentro do prazo serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

6.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio das fichas constantes no Anexo I deste edital.

7.1.1 Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo através através do site: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno>, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: “1-GERAL”;

Assunto: 808- “RECURSO – PSS” Professor Bilíngue Letras/Libras e Profissional de Apoio Educacional Especializado com Formação em Braille

Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato

Anexo: Formulário do anexo I.

7.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo I deste edital.

7.4 Os candidatos podem optar por realizar o protocolo dos recursos no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

7.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.6 A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

8.2 A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

8.3 Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal n.º 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.4 Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.13, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

8.5 Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.6 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 4.11 e 4.15, será utilizada a orientação descrita na tabela de pontuação.

8.7 Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.8 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

8.9 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

8.10 Em caso de resultados iguais na prova de títulos e tempo de serviço serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Persistindo o empate será considerado o tempo de serviço na função para desempate.

8.11 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br) , nas datas constantes do item 3 deste edital.

9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

9.2 A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.3 O candidato que no ato da convocação para a escolha da vaga optar pelo final de lista deve preencher o Termo de Final de Lista, modelo segue no anexo VIII deste Edital protocolar para o Departamento de Gestão de Pessoas no mesmo período estipulado para a entrega da documentação.

9.3.1 Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação de cada função terem sido convocados.

9.4 A contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas

9.5 O candidato será convocado através do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO tendo até 3 (três) dias úteis para apresentar documentos a partir da convocação conforme Anexo II.

9.6 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

9.7 O contrato terá **prazo mínimo de 12 meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

10 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será excluído do processo seletivo o candidato:

a) Que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 2.

- b) Que não apresente DECLARAÇÃO conforme ANEXO III deste edital no ato da contratação.
- c) Que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;
- d) Com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;
- e) Que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;
- f) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- g) Que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11.1 Obrigações gerais

- a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.
- b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

11.2 Obrigações específicas do cargo

PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, profissional; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou do Estabelecimento de Ensino de Balsa Nova, envolvendo a família e a comunidade; contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa; empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado; promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino de Balsa Nova, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho

estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de seus educandos; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da Direção do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova, referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino; participar do planejamento de classes paralelas, de áreas ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; realizar levantamentos diversos para subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; exercer atividades relacionadas à administração escolar, planejamento, avaliação, inspeção, orientação e supervisão educacional, nos Estabelecimentos de Ensino e nos demais órgãos da estrutura organizacional da área da Educação do Município de Balsa Nova, quando for designado; realizar atividades administrativas pedagógicas relacionadas à estatística educacional, documentação escolar, legislação educacional, autorização e funcionamento das escolas e vida legal destas e dos alunos; fazer levantamentos de dados e pesquisas que propiciem o planejamento e avaliação das ações e das políticas educacionais, visando à qualidade de ensino no âmbito do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova ou do Sistema Municipal de Ensino; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar, orientar e supervisionar o funcionamento das escolas zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; supervisionar e acompanhar ações, programas, convênios e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional; realizar atividades relacionadas aos eventos cívicos ou educacionais; propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político-educacionais, atividades de planejamento, atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização e processo ensino-aprendizagem dos alunos; controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnicos pedagógicos; orientar a utilização de materiais e aparelhos audiovisuais pedagógicos e bibliográficos, prestando apoio e suporte técnico às atividades desenvolvidas nos estabelecimentos e órgãos do Sistema Municipal de Ensino; analisar e orientar a utilização pedagógica de filmes e programas educativos e da informática educativa; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente à educação básica; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

11.3 O Processo Seletivo Simplificado 011/2024 será supervisionado, coordenado e executado por duas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, devidamente designados para esta finalidade através das Portarias nº 196/2024 e 197/2024.

11.4 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5 O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. O não comparecimento na data e horário estipulados também presumir-se-á a desistência do candidato.

11.6 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

11.7 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

11.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano renovável por igual período.

11.9 O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

11.10 Nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 879/2015 incisos IV e VI, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

11.11 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

11.12 As comissões organizadoras e de avaliação poderão solicitar ao candidato a comprovação presencial de documentações e títulos anexados que gerem dúvidas quanto sua autenticidade. Neste caso o candidato deverá se apresentar com os documentos originais no prédio da prefeitura no dia e horário a ser informado.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 11/2024, pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º , inciso VI , da Lei Municipal nº 879/2015.

Balsa Nova, 20 de Dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal De Balsa Nova

ANEXO I - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora:

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

Quanto ao edital;

Quanto à inscrição;

Quanto ao Classificação Provisório;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

Documento(s) Anexado(s):

Balsa Nova, de de 20__

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

() Deferido () Indeferido

Assinaturas:

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes
- 3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;

10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador (a) de RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado Nº _____ de _____, que não fui demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado e a ser cumprida ou em cumprimento.

A não verdade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica sujeitando-me às penas da lei.

_____ - PR, _____ de _____ de 20 _____

(Município)

Balsa Nova, _____

(Assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Eu, , RG. DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

☐ não exerço outro cargo, emprego ou função pública.

☐ exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: Fone:

Endereço:.....Bairro:.....Cidade:..... Cargo/emprego/função:Regime Jurídico:

2 - HORÁRIO DE TRABALHO:

Carga horária semanal:

Horário de trabalho:

Remuneração:

Balsa Nova,

(Assinatura)

ANEXO V - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:

RG:

UF:

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo:

A - Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D – Função pretendida: () Profissional da Educação -

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de

Médico Examinador Assinatura do candidato

Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/202__

ANEXO VI -TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____,

RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº ____/____ de ____/____/____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____

RG: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº ____/____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

() preto () pardo () indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ 202__.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 11/2024

TERMO DESISTÊNCIA PROVISÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE FINAL DE LISTA.

_____, brasileiro(a), portador(a) da RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado à _____, nº. _____, CEP: _____, em _____, inscrito como candidato ao cargo de _____, conforme, Edital nº. 11/2024, aprovado e classificado em _____ lugar, **DECLARA**, por este ato, por sua livre e espontânea vontade, que desiste provisoriamente de sua nomeação, solicitando, consequentemente que seja lançado seu nome no final da lista, por ser medida de direito.

Balsa Nova, _____.

(Assinatura)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:376116AB

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG nº 4.544.679-4 e do CPF/MF nº 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **Aquisição de Cateter Intravenoso Periférico 20G**, nos termos do nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14133/2021.

CONTRATADO

FORNECEDOR: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 57.111.717/0001-28 com sede na Avenida das Torres, nº 2310, Bairro Jardim Três Lagos, CEP: 87.075-857 na cidade de Maringá/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Cateter Intravenoso Periférico 20G.	M2LIFE	UNID.	3.000	0,76	2.280,00

Total: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1200110301001621093390300000	2303	MATERIAL DE CONSUMO

Balsa Nova, em 19 de Dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:54A301A2

GABINETE
DECRETO Nº 491/2024

Súmula: “Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.919,71 (setenta e um mil, novecentos e dezenove reais e setenta e um centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.28.846.0000.0075		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	3 2 1099	-	LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Art. 5º - Audiovisual– exercícios anteriores		
3.3.22.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R\$	54.637,95
Fonte	3 3 1100	-	LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Art. 8º - Demais Setores da Cultura– exercícios anteriores		
3.3.22.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R\$	17.281,76
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	71.919,71
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	71.919,71

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 11.966,94 (onze mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1099	LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Art. 5º - Audiovisual	9.041,17
1100	LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.925,77

II –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 59.952,77 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura
08.002.13.392.0011.2195		-	Fomento Audiovisual e Demais Setores
Fonte	3 2 1099	-	LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Art. 5º - Audiovisual– exercícios anteriores
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
			R\$ 29.944,58
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			R\$ 15.652,20
Fonte	3 3 1100	-	LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Art. 8º - Demais Setores da Cultura– exercícios anteriores
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
			R\$ 14.355,99
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			
			R\$ 59.952,77
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			
			R\$ 59.952,77

Art. 4º.Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 0075 e 2195, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados / Unidade	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1	1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		139.564,50	336,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas	
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		2	-
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras	
2195	ATIVIDADE: Fomento Audiovisual e Demais Setores da Cultura		62.500,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 0075 e 2195, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (L00)
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		139.564,50

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
13	FUNÇÃO: Cultura	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		2
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras (L00)
2195	ATIVIDADE: Fomento Audiovisual e Demais Setores da Cultura		62.500,00

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:561C1ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Ednilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Inexigibilidade20/ 2024
b) Objeto Homologado:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL (RUA MARECHAL DEODORO, 538, CENTRO MATRICULA 582) EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EM CONSONÂNCIA A LEI MUNICIPAL Nº 1.999 DE 2013(PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGO).

FORNECEDOR	CPF	VALOR TOTAL
ERICO YOSHIUKI NAKAGAWA	015.459.269-21	R\$ 48.000,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL- MATRICULA 582 Rua Marechal Deodoro, 538, centro, nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, constituído pela data de terras sob n.º 14, da quadra n.º 160, com área de 612,5	MENSAL	12	4.000,00	48.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Barbosa Ferraz, 19 de Dezembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E4539585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 4/2024 EDITAL Nº 2/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado–PSS nº 4/2024 para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2024, destinado a admissão de Motorista de Veículo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, Operador de Máquina, Engenheiro Civil, Professor de Língua Inglesa, Agente Comunitário de Saúde, Médico Veterinário em caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017 a Lei nº 1138/2024 para o período de um ano, conforme lista de inscritos abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 4/2024

Inscrição	Candidato	Cargo
032	LADAIR CAVAGNOLLI	OPERADOR DE MAQUINAS
043	PAULO HENRIQUE PEDROSO MACHADO	OPERADOR DE MAQUINAS
001	KAETILLYN ARAÚJO DINIZ DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO
003	VIVIAN PRADO DE CAMARGO LEÃO	MÉDICO VETERINÁRIO
005	TANIZE ANGONESI DE CASTRO	MÉDICO VETERINÁRIO
008	ALEXANDRE SANDRI VIEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO
014	ANDERSON ROGÉRIO FLORIANO	MÉDICO VETERINÁRIO
016	DEYVID RICARDO SCHMIDT PAZUCH	MÉDICO VETERINÁRIO
020	CLÉDERSON IDÊNIO SCHMITT	MÉDICO VETERINÁRIO
026	ANDRIELLI VANESSA BARBOSA PICCININI	MÉDICO VETERINÁRIO
034	VINICIUS WELTER	MÉDICO VETERINÁRIO
037	FERNANDA GABRIEL	MÉDICO VETERINÁRIO
047	CLEBER DE OLIVEIRA LIMA	MÉDICO VETERINÁRIO
052	THAYS KAROLLYNI AMARAU GOMES	MEDICO VETERINÁRIO
054	PÂMELA MARAN Korpalski	MÉDICO VETERINÁRIO
056	RODOLFO VENDRAME GRITT	MÉDICO VETERINÁRIO
029	PAULA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA
030	SUELI MENDONÇA SCHSSINSKI	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA
050	ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA
039	LEONEL RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
042	ADILSON FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
031	LADAIR CAVAGNOLLI	MOTORISTA DE VEÍCULO
033	GEDSON CAMPANHONI MACHADO	MOTORISTA DE VEÍCULO
040	ALEXANDRE DAWIES	MOTORISTA DE VEÍCULO
017	BRUNO RIBEIRO CRECENCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
018	MARIEDA SCHMIDT	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
022	VANUSA ANDRÉ DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
028	ISADORA APARECIDA CHAVES BATISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
035	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
045	RODRIGO MARAN FORTES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
051	CLEVERSON SCHKALEI	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
053	GRACIANA GULARTE SCHKALEI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002	MICHAEL COLLIN VARGAS	ENGENHEIRO CIVIL
004	THALITA SILVEIRA DRAGONE	ENGENHEIRO CIVIL
006	JÉSSICA LETICIA BATTISTELLA	ENGENHEIRO CIVIL
007	WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA	ENGENHEIRO CIVIL
009	ISABELA TAFAREL SCHUEIGERTI	ENGENHEIRO CIVIL
010	KELLY LAISE GOMES	ENGENHEIRO CIVIL
012	SARA ALINE BERNARDO	ENGENHEIRO CIVIL
013	JHECKSON TAFFAREL BRENTANO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL
015	VICTOR HUGO LACERDA	ENGENHEIRO CIVIL
019	DIEGO CALLEGARO	ENGENHEIRO CIVIL
021	MARLUCE CONRAD	ENGENHEIRO CIVIL
023	TATIANE APARECIDA BARBOSA	ENGENHEIRO CIVIL
024	MARCOS MOTA SIMÕES	ENGENHEIRO CIVIL
025	MARYAM CAIENA SILVA SANCHES CISZ	ENGENHEIRO CIVIL
027	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL
036	ADÃO CARNEIRO FIRMINO	ENGENHEIRO CIVIL
041	ANA CAROLINA COSTA VIANA	ENGENHEIRO CIVIL
044	JOSÉ CLEYTON DA SILVA MATTOS	ENGENHEIRO CIVIL
049	MARCELO JOSE RIGHES	ENGENHEIRO CIVIL
055	JAQUELINE PARISE	ENGENHEIRO CIVIL
057	AMANDA AMARO FERREIRA DIAS	ENGENHEIRO CIVIL

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

Inscrição	Candidato	Cargo
033	GEDSON CAMPANHONI MACHADO	MOTORISTA DE VEÍCULO

O candidato terá os dias **23 a 24 de dezembro de 2024**, para apresentar recurso, quanto ao indeferimento da inscrição, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Rua São Paulo nº 185, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento, assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de dezembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E04705CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 710/2024-DRH

PORTARIA N. º 710/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Portarias que designaram servidores para exercerem funções gratificadas.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º REVOGAR a partir de 01/01/2025 as portarias que concederam a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE aos servidores, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	%	PORTARIA
82581	ALAERTE MOTTER	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	62	324/2024
767321909	ALBERI DE ASSIS MEDEIROS	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	64	242/2022
767321614	ALEXANDRE VISOVATI	OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)	60	527/2024
767321596	ANDRÉ DE SOUZA	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	90	609/2023
72911	ARILDO ZUCK	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	64	401/2021
80991	CLAUDIO ROSA	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	90	603/2023
71161	DEJALMA BARBOSA	OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)	80	525/2023
767321843	DIOMAR CESAR SOMARIVA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO PLANTONISTA	90	239/2024
47401	DOMINGOS VICENTIN	OPERADOR DE MÁQUINAS (PESADO)	90	268/2023
81461	DOUGLAS VENTUROSO GONCALVES	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	70	645/2023
77281	EDERSON MOTTER	OPERADOR DE MÁQUINAS (PESADO)	80	527/2023
54521	ELISON WENDLER BARBOSA	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	64	241/2022
767321743	FELIPE AUGUSTO PEREIRA ZATTA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	70	526/2023
83171	GENEZIO GARCIA DO NASCIMENTO	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	50	528/2023
77641	GENUIR PIVATTO	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	90	199/2024
767322418	GEOVAN RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULO PESADO PLANTONISTA	90	240/2024

78531	GERSON ROCHA	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	60	297/2024
767321606	HALAN DIEGO VERONEZE ZENI	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	60	529/2023
78951	HELIO SACOMANO	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	64	575/2021
767321839	ILDO PEREIRA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO PLANTONISTA	80	241/2024
81141	IRIO ALBERTO OBERMEIER	OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)	60	537/2023
76231	JAIR DE CAMARGO	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	63	574/2021
78541	JEFERSON LEINDECKER	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	70	530/2023
75101	JOÃO DE CARVALHO	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	62	403/2021
72781	JOÃO MESQUITA	OPERADOR DE MÁQUINAS (PESADO)	60	531/2023
75141	JOSÉ APARECIDO PIMENTA	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	63	404/2021
75061	JOSÉ CARLOS MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA (LEVES)	80	314/2020
81061	JOSÉ FUZINATTO	OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)	70	049/2020
75271	JULIO CEZAR DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)	50	534/2023
81351	MARCELO DANIEL BARBOSA	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	64	405/2021
767322387	MARCELO DE SOUZA RIBEIRO	MOTORISTA (LEVES)	60	212/2024
77451	MARCOS DALVAN BARBOSA	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	64	406/2021
75131	MARCOS MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	80	660/2023
45021	MARIO FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS (PESADO)	70	122/2024
767321577	MAURO SERGIO VIDIGAL MACIEL	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	90	601/2023
82931	MIGUEL LARA PACHECO	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	80	588/2024
78091	MOACIR CASSIANO LIBARDI	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	65	407/2021
77441	NELSON LOPES DE FARIA	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	63	408/2021
77781	OSMAR FERREIRA	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	90	599/2024
75091	OSNIR LUIZ CORREA	MOTORISTA (LEVES)	60	538/2023
81131	ROBERTO SKURA	OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)	50	539/2023
71401	ROBISON DA SILVA AGUIAR	OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)	60	550/2023
767321587	RODRIGO RAFAEL BUENO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	50	532/2023
767321635	ROGER BRAGA PEREIRA	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	80	533/2023
80561	ROMULO PETER MOROTTI	OPERADOR DE MÁQUINAS (PESADO)	70	256/2024
82921	VALDECIR DE CAMPOS	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	80	106/2021
76191	VALDIR ALEXANDRE	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	64	409/2021
77831	VALDIR EXTECOETTER	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	90	389/2024
767321826	VANUSA DA SILVA SANTOS	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	56	606/2024
767322031	VERIDIANA GUI SOLFI	MOTORISTA (LEVES)	80	383/2024
767322035	WILSON PERTILE	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	90	477/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9EA0E7EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 711/2024-DRH**

PORTARIA N.º 711/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Portarias que designaram servidores para exercerem funções gratificadas.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º **REVOGAR** a partir de 01/01/2025 as portarias que designaram os servidores para exercerem Funções Gratificadas, conforme segue:

Nome	Função Gratificada	matrícula	Portaria Nº
Ademir Tenfen	Departamento de Tributação	71101	206/2021
Adilson Braga	Coordenador da Divisão de Vigilância Patrimonial	76841	389/2023
Adriana Pasquali Agnoletto	Divisão de Cadastro e Controle Funcional	40141	218/2021
Alice Cardoso	Divisão de Assistência Odontológica	767321575	206/2024
Altair Pauletti	Departamento Contábil	271	205/2021
Anderson Luiz Alves de Almeida	Divisão de Inspeção Sanitária e Fiscalização	76021	009/2022
Antonio Carlos Guedes Netto	Divisão de Cadastro	767321748	619/2023
Benedito Antonio Rapozo	Divisão de Serviços Elétricos e Hidráulicos	79941	220/2021
Bruna De Araujo Helmann	Divisão de ISSQN	767321739	105/2022
Camila Huber Zanatta	Divisão de Apoio à Terceira Idade	767321564	354/2024
Cicero Virissimo	Departamento de Meio Ambiente	74461	521/2023
Diego Tillmann Franzoi	Departamento de Recursos Humanos	79551	069/2023
Edson Vogt	Divisão de Transporte Escolar	72291	221/2021
Eliane Cristina de Luca da Silva	Departamento de Assistência Técnica	77111	581/2023
Elisa Aparecida dos Santos Candido	Departamento de Redação Oficial e Agenda	71471	208/2021
Eneri Lourenço Perboni	Departamento da Junta do Serviço Militar e Identificação	77611	222/2021
Fabiano Batista da Silva	Coordenador da Divisão de Vigilância Patrimonial	75411	390/2023
Fabio Cesar Rozzini	Departamento de Projetos e Orçamentos	75661	214/2021
Janice Costa Lemes Cavalheiro	Divisão Administrativa e Controle de Convênios	767322149	382/2024
Jeferson Rodrigues Ferreira	Agente de Planejamento	75651	630/2023
Kelli Cristina Dias da Silva de Oliveira	Setor de PEA – Programa de Erradicação do Aedis Aegypti	82061	010/2022
Lirio Wanzuita	Departamento de Serviços Públicos	71961	225/2021
Lucineia Aparecida Vieira Barbosa	Divisão de Apoio Administrativo	767321852	414/2024
Marcia Martinho	Departamento de Ouvidoria Municipal do Sistema Unico de Saúde-SUS	71681	085/2024
Mariana Caroline dos Santos Borges	Divisão de Documentação Escolar	80151	228/2021
Marta Campestrini	Divisão de Merenda Escolar	72761	229/2021
Paulo Sergio Moreira	Departamento Fiscal	77731	112/2022
Raquel Pereira Motter	Departamento de Apoio a Programas Sociais	79821	663/2023
Regina Rabelo	Divisão de Dívida Ativa	71381	312/2021
Renato Bernardini de Cristo	Divisão de Patrimônio	80231	230/2021
Rogério Schmidt	Departamento de Agricultura	76991	263/2021
Silvio De Lucca	Divisão de Engenharia e Projetos	75171	215/2021
Simone Oleinik Gehlen	Divisão de Avaliação	80061	168/2023
Vanderlei Barbosa da Silva	Divisão de Gestão Fiscal	76911	216/2024
Wilian Squizzato Kasiradzi	Divisão de Operação de Guindaste e Equipamentos Eletrônicos	767321615	012/2024
Willian Maycon Dos Santos	Divisão de Acompanhamento e Controle de Convênios	767321755	685/2023

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2F878BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 186/2024

Nº Licitação: 071/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para aquisição de óleo lubrificantes e afins para os veículos da frota municipal das Secretarias do Município de California/PR.

Fornecedor: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTRO E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 51.560.442/0001-23

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor	Valor
					Unitário	Total
1.	Óleo lubrificante 10w30 homologado	Balde	DEITON LUCHETI	70	R\$ 297,64	R\$ 20.834,80
6.	Óleo de transmissão 10w30 TDHO homologado	Balde	DEITON LUCHETI	40	R\$ 292,67	R\$ 11.706,80
9.	Óleo lubrificante 68 homologado	Balde	DEITON LUCHETI	100	R\$ 218,76	R\$ 21.876,00
12.	Óleo lubrificante SL 20w50 homologado motor a gasolina	Litros	DEITON LUCHETI	150	R\$ 18,64	R\$ 2.796,00
13.	Óleo lubrificante sintético 10w40 homologado motor a gasolina	Litros	DEITON LUCHETI	120	R\$ 21,95	R\$ 2.634,00
VALOR TOTAL				R\$ 59.847,60		

Valor Total do Fornecedor: R\$ 59.847,60 (Cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Fornecedor: GSW DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 52.743.219/0001-84

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor	Valor
					Unitário	Total
16.	Tambor 200 litros Graxa grafitada para ser utilizado na manutenção dos maquinários.	Tambor	Graxa Ipa Grafitada	15	R\$ 2.690,00	R\$ 40.350,00
VALOR TOTAL				R\$ 40.350,00		

Valor Total do Fornecedor: R\$ 40.350,00 (Quarenta mil trezentos e cinquenta reais).

Fornecedor: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

CNPJ/CPF: 20.649.395/0001-65

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor	Valor
					Unitário	Total
4.	Óleo lubrificante 20w30 homologado	Balde	GT-OIL	50	R\$438,60	R\$ 21930,00
14.	Óleo lubrificante sintético 10w40 homologado motor diesel	Balde	GT-OIL	50	R\$519,50	R\$ 25975,00
20.	FILTRO LUBRIFICANTE M B 1318 OM 366 ANO 1992/1993	Unid.	NORTRACK	40	R\$148,87	R\$ 5954,80
21.	FILTRO DE AR M B 1318 OM 366 ANO 1992/1993	Unid.	NORTRACK	25	R\$118,18	R\$ 2954,50
22.	FILTRO DIESEL ½ LM B 1318 OM 366 ANO 1992/1993	Unid.	NORTRACK	80	R\$92,67	R\$ 7413,60
23.	FILTRO HIDRAULICO VOLANTE M B 1318 OM 366 ANO 1992/1993	Unid.	NORTRACK	5	R\$192,81	R\$ 964,05
24.	FILTRO DE AR INTERNO F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	Unid.	NORTRACK	10	R\$239,67	R\$ 2396,70
25.	FILTRO DÁGUA F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	Unid.	NORTRACK	10	R\$293,37	R\$ 2933,70
26.	FILTRO COMBUSTIVEL F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	Unid.	NORTRACK	10	R\$215,88	R\$ 2158,80
27.	FILTRO SEDIMENTADOR F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	Unid.	NORTRACK	4	R\$188,67	R\$ 754,68

28.	FILTRO LUBRIFICANTE F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	Unid.	NORTRACK	10	R\$149,75	R\$ 1497,50
29.	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	Unid.	NORTRACK	15	R\$239,67	R\$ 3595,05
30.	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	Unid.	NORTRACK	15	R\$239,67	R\$ 3595,05
31.	FILTRO DE AGUA FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	Unid.	NORTRACK	8	R\$122,46	R\$ 979,68
32.	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	Unid.	NORTRACK	15	R\$119,72	R\$ 1795,80
33.	FILTRO SEDIMENTADOR FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	Unid.	NORTRACK	6	R\$190,02	R\$ 1140,12
34.	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	Unid.	NORTRACK	15	R\$203,73	R\$ 3055,95
35.	FILTRO DE AR CAMINHÃO 1113 ANO 1972/1977	Unid.	NORTRACK	10	R\$80,50	R\$ 805,00
36.	FILTRO LUBRIFICANTE MAÇARICO CAMINHÃO 1113 ANO 1972/1977	Unid.	NORTRACK	20	R\$34,00	R\$ 680,00
37.	FILTRO COMBUSTIVEL ½ litros CAMINHÃO 1113 ANO 1972/1977	Unid.	NORTRACK	20	R\$48,33	R\$ 966,60
38.	FILTRO GASOLINA UNO WAY 2013	Unid.	NORTRACK	24	R\$25,56	R\$ 613,44
39.	FILTRO DE AR UNO WAY 2013	Unid.	NORTRACK	24	R\$19,67	R\$ 472,08
40.	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE UNO WAY 2013	Unid.	NORTRACK	32	R\$34,33	R\$ 1098,56
41.	FILTRO DE AR INTERNO MB 812 ANO 92	Unid.	NORTRACK	10	R\$275,00	R\$ 2750,00
42.	FILTRO DE AR EXTERNO MB 812 ANO 92	Unid.	NORTRACK	10	R\$273,00	R\$ 2730,00
43.	FILTRO LUBRIFICANTE MB 812 ANO 92	Unid.	NORTRACK	10	R\$147,29	R\$ 1472,90
44.	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB 812 ANO 92	Unid.	NORTRACK	10	R\$199,35	R\$ 1993,50
45.	SEDIMENTADOR MB 812 ANO 92	Unid.	NORTRACK	10	R\$238,06	R\$ 2380,60
46.	FILTRO AR INTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V6 2008/2010 /AGRALE	Unid.	NORTRACK	10	R\$279,33	R\$ 2793,30
47.	FILTRO AR EXTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V6 2008/2010 /AGRALE	Unid.	NORTRACK	10	R\$273,00	R\$ 2730,00
48.	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid.	NORTRACK	10	R\$290,03	R\$ 2900,30
49.	FILTRO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VOLARE V6 2008/2010 /AGRALE	Unid.	NORTRACK	10	R\$199,35	R\$ 1993,50
50.	FILTRO SEDIMENTADOR MICRO ONIBUS VOLARE V6 2008/2010 /AGRALE	Unid.	NORTRACK	10	R\$175,56	R\$ 1755,60
51.	FILTRO DE AR FIAT DUCATO 2,3 ANO 2005	Unid.	NORTRACK	5	R\$45,31	R\$ 226,55
52.	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO 2,3 ANO 2005	Unid.	NORTRACK	5	R\$17,13	R\$ 85,65
53.	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DUCATO 2,3 ANO 2005	Unid.	NORTRACK	5	R\$199,35	R\$ 996,75
54.	FILTRO DE AR DUCATO 2.8 ANO 2010 a 2014	Unid.	NORTRACK	25	R\$51,05	R\$ 1276,25
55.	FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO 2.8 ANO 2010 a 2014	Unid.	NORTRACK	25	R\$41,33	R\$ 1033,25
56.	FILTRO COMBUSTIVEL DUCATO 2.8 ANO 2010 a 2014	Unid.	NORTRACK	25	R\$199,35	R\$ 4983,75
57.	FILTRO DE AR EXTERNO MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	Unid.	NORTRACK	5	R\$336,08	R\$ 1680,40
58.	FILTRO DE AR INTERNO MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	Unid.	NORTRACK	5	R\$226,00	R\$ 1130,00
59.	FILTRO DESUMIDIFICADOR MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	Unid.	NORTRACK	5	R\$161,68	R\$ 808,40
60.	FILTRO DO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	Unid.	NORTRACK	5	R\$199,35	R\$ 996,75
61.	FILTRO SEDIMENTADOR MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	Unid.	NORTRACK	5	R\$189,60	R\$ 948,00
62.	FILTRO DO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	Unid.	NORTRACK	5	R\$162,06	R\$ 810,30
63.	FILTRO DE AR MICRO ONIBUS IVECO 70C16 ANO 2009	Unid.	NORTRACK	5	R\$213,66	R\$ 1068,30
64.	FILTRO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS IVECO 70C16 ANO 2009	Unid.	NORTRACK	5	R\$199,35	R\$ 996,75
65.	FILTRO SEDIMENTADOR MICRO ONIBUS IVECO 70C16 ANO 2009	Unid.	NORTRACK	5	R\$240,33	R\$ 1201,65
66.	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS IVECO 70C16 ANO 2009	Unid.	NORTRACK	5	R\$115,40	R\$ 577,00
67.	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	Unid.	NORTRACK	20	R\$336,15	R\$ 6723,00
68.	FILTRO DE AR INTERNO	Unid.	NORTRACK	20	R\$249,46	R\$ 4989,20
69.	FILTRO DESUMIDIFICADOR ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	Unid.	NORTRACK	20	R\$161,68	R\$ 3233,60
70.	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	Unid.	NORTRACK	20	R\$199,35	R\$ 3987,00
71.	FILTRO SEDIMENTADOR ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	Unid.	NORTRACK	20	R\$217,87	R\$ 4357,40
72.	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	Unid.	NORTRACK	20	R\$152,61	R\$ 3052,20
73.	FILTRO DO DIESEL RETRO CATERPILLAR 416	Unid.	NORTRACK	4	R\$216,73	R\$ 866,92
74.	FILTRO SEDIMENTADOR RETRO CATERPILLAR 416	Unid.	NORTRACK	2	R\$261,81	R\$ 523,62
75.	FILTRO OLEO DO MOTOR RETRO CATERPILLAR 416	Unid.	NORTRACK	4	R\$208,94	R\$ 835,76
76.	FILTRO DO HIDRAULICO RETRO CATERPILLAR 416	Unid.	NORTRACK	4	R\$233,14	R\$ 932,56
77.	FILTRO DA TRANSMISSÃO RETRO CATERPILLAR 416	Unid.	NORTRACK	4	R\$250,67	R\$ 1002,68
78.	FILTRO DE AR INTERNO RETRO CATERPILLAR 416	Unid.	NORTRACK	4	R\$269,63	R\$ 1078,52
79.	FILTRO DE AR EXTERNO RETRO CATERPILLAR 416	Unid.	NORTRACK	4	R\$252,74	R\$ 1010,96
80.	FILTRO DO DIESEL NIVELADORA CATERPILLAR 120	Unid.	NORTRACK	4	R\$215,63	R\$ 862,52
81.	FILTRO SEDIMENTADOR NIVELADORA CATERPILLAR 120	Unid.	NORTRACK	2	R\$525,92	R\$ 1051,84
82.	FILTRO DO OLEO DO MOTOR NIVELADORA CATERPILLAR 120	Unid.	NORTRACK	4	R\$217,87	R\$ 871,48
83.	FILTRO DO HIDRAULICO NIVELADORA CATERPILLAR 120	Unid.	NORTRACK	4	R\$355,33	R\$ 1421,32
84.	FILTRO DA TRANSMISSÃO NIVELADORA CATERPILLAR 120	Unid.	NORTRACK	4	R\$272,56	R\$ 1090,24
85.	FILTRO DE AR INTERNO NIVELADORA CATERPILLAR 120	Unid.	NORTRACK	4	R\$276,67	R\$ 1106,68
86.	FILTRO DE AR EXTERNO NIVELADORA CATERPILLAR 120	Unid.	NORTRACK	4	R\$396,50	R\$ 1586,00
87.	FILTRO DO DIESEL PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$199,13	R\$ 796,52
88.	FILTRO SEDIMENTADOR PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	2	R\$231,88	R\$ 463,76
89.	FILTRO DO HIDRAULICO PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$355,00	R\$ 1420,00
90.	FILTRO DA TRANSMISSÃO PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$438,17	R\$ 1752,68
91.	FILTRO DO OLEO MOTOR PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$369,88	R\$ 1479,52
92.	FILTRO DE AR INTERNO PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$225,35	R\$ 901,40
93.	FILTRO DE AR EXTERNO PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$468,30	R\$ 1873,20
94.	FILTRO OLEO MOTOR NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	Unid.	NORTRACK	4	R\$142,24	R\$ 568,96
95.	FILTRO DIESEL NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	Unid.	NORTRACK	4	R\$195,92	R\$ 783,68
96.	FILTRO SEDIMENTADOR NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	Unid.	NORTRACK	2	R\$371,13	R\$ 742,26
97.	FILTRO TRANSMISSÃO NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	Unid.	NORTRACK	4	R\$229,70	R\$ 918,80
98.	FILTRO HIDRAULICO NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	Unid.	NORTRACK	4	R\$331,51	R\$ 1326,04
99.	FILTRO DE AR INTERNO NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	Unid.	NORTRACK	4	R\$238,17	R\$ 952,68
100.	FILTRO DE AR EXTERNO NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	Unid.	NORTRACK	4	R\$246,65	R\$ 986,60
101.	FILTRO OLEO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$279,13	R\$ 2233,04
102.	FILTRO DO DIESEL RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$86,00	R\$ 688,00
103.	FILTRO SEDIMENTADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	Unid.	NORTRACK	4	R\$244,02	R\$ 976,08
104.	FILTRO DA TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$138,48	R\$ 1107,84
105.	FILTRO DO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$482,97	R\$ 3863,76
106.	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$238,17	R\$ 1905,36
107.	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$246,65	R\$ 1973,20
108.	FILTRO OLEO MOTOR RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310I 2023	Unid.	NORTRACK	8	R\$178,49	R\$ 1427,92
109.	FILTRO DO DIESEL RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310I 2023	Unid.	NORTRACK	8	R\$383,33	R\$ 3066,64
110.	FILTRO SEDIMENTADOR RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310I 2023	Unid.	NORTRACK	8	R\$304,55	R\$ 2436,40
111.	FILTRO DA TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310L 2023	Unid.	NORTRACK	8	R\$231,17	R\$ 1849,36
112.	FILTRO DO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310I 2023	Unid.	NORTRACK	8	R\$281,21	R\$ 2249,68
113.	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310I 2023	Unid.	NORTRACK	8	R\$238,17	R\$ 1905,36
114.	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310I 2023	Unid.	NORTRACK	8	R\$246,65	R\$ 1973,20
115.	FILTRO OLEO MOTOR RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310I 2023	Unid.	NORTRACK	8	R\$196,97	R\$ 1575,76
116.	FILTRO DO DIESEL RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310L 2023	Unid.	NORTRACK	8	R\$383,33	R\$ 3066,64

117.	FILTRO OLEO DO MOTOR RETRO LB 110 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$265,59	R\$ 1062,36
118.	FILTRO DO DIESEL RETRO LB 110 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$380,00	R\$ 1520,00
119.	FILTRO SEDIMENTADOR RETRO LB 110 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	2	R\$326,22	R\$ 652,44
120.	FILTRO DA TRANSMISSÃO RETRO LB 110 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$311,75	R\$ 1247,00
121.	FILTRO DO HIDRAULICO RETRO LB 110 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$217,33	R\$ 869,32
122.	FILTRO DE AR INTERNO RETRO LB 110 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$238,17	R\$ 952,68
123.	FILTRO DE AR EXTERNO RETRO LB 110 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$246,65	R\$ 986,60
124.	FILTRO OLEO DO MOTOR ROLO COMPACTADOR VAP 0055	Unid.	NORTRACK	4	R\$299,98	R\$ 1199,92
125.	FILTRO DO DIESEL ROLO COMPACTADOR VAP 0055	Unid.	NORTRACK	4	R\$211,78	R\$ 847,12
126.	FILTRO SEDIMENTADOR ROLO COMPACTADOR VAP 0055	Unid.	NORTRACK	2	R\$521,43	R\$ 1042,86
127.	FILTRO DA TRANSMISSÃO ROLO COMPACTADOR VAP 0055	Unid.	NORTRACK	4	R\$524,98	R\$ 2099,92
128.	FILTRO DO HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR VAP 0055	Unid.	NORTRACK	4	R\$486,33	R\$ 1945,32
129.	FILTRO DE AR INTERNO ROLO COMPACTADOR VAP 0055	Unid.	NORTRACK	4	R\$238,17	R\$ 952,68
130.	FILTRO DE AR EXTERNO ROLO COMPACTADOR VAP 0055	Unid.	NORTRACK	4	R\$246,65	R\$ 986,60
131.	FILTRO OLEO DO MOTOR PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$76,82	R\$ 614,56
132.	FILTRO DO DIESEL PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$343,11	R\$ 2744,88
133.	FILTRO SEDIMENTADOR PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	Unid.	NORTRACK	4	R\$473,87	R\$ 1895,48
134.	FILTRO DA TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$450,88	R\$ 3607,04
135.	FILTRO DO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$391,48	R\$ 3131,84
136.	FILTRO DE AR INTERNO PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$238,17	R\$ 1905,36
137.	FILTRO DE AR EXTERNO PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$246,65	R\$ 1973,20
138.	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS 9160 VW 2018/2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$352,62	R\$ 3526,20
139.	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS 9160 VW 2018/2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$255,00	R\$ 2550,00
140.	FILTRO DESUMIDIFICADOR ONIBUS 9160 VW 2018/2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$123,93	R\$ 1239,30
141.	FILTRO DO COMBUSTIVEL ONIBUS 9160 VW 2018/2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$105,47	R\$ 1054,70
142.	FILTRO SEDIMENTADOR ONIBUS 9160 VW 2018/2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$145,69	R\$ 1456,90
143.	FILTRO DO LUBRIFICANTE ONIBUS 9160 VW 2018/2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$198,22	R\$ 1982,20
144.	FILTRO OLEO DO MOTOR ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	Unid.	NORTRACK	8	R\$230,87	R\$ 1846,96
145.	FILTRO DO DIESEL ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	Unid.	NORTRACK	8	R\$55,97	R\$ 447,76
146.	FILTRO SEDIMENTADOR ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	Unid.	NORTRACK	4	R\$233,07	R\$ 932,28
147.	FILTRO DA TRANSMISSÃO ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	Unid.	NORTRACK	8	R\$311,75	R\$ 2494,00
148.	FILTRO DO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	Unid.	NORTRACK	8	R\$276,95	R\$ 2215,60
149.	FILTRO DE AR INTERNO ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	Unid.	NORTRACK	8	R\$238,17	R\$ 1905,36
150.	FILTRO DE AR EXTERNO ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	Unid.	NORTRACK	8	R\$246,65	R\$ 1973,20
151.	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	Unid.	NORTRACK	10	R\$246,65	R\$ 2466,50
152.	FILTRO DE AR INTERNO IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	Unid.	NORTRACK	10	R\$238,17	R\$ 2381,70
153.	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	Unid.	NORTRACK	10	R\$165,18	R\$ 1651,80
154.	FILTRO DO COMBUSTIVEL IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	Unid.	NORTRACK	10	R\$141,60	R\$ 1416,00
155.	FILTRO SEDIMENTADOR IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	Unid.	NORTRACK	10	R\$236,93	R\$ 2369,30
156.	FILTRO DO LUBRIFICANTE IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	Unid.	NORTRACK	10	R\$134,82	R\$ 1348,20
157.	FILTRO DE AR EXTERNO MERCEDEZ 1719 ANO 2018	Unid.	NORTRACK	10	R\$246,65	R\$ 2466,50
158.	FILTRO DE AR INTERNO MERCEDEZ 1719 ANO 2018	Unid.	NORTRACK	10	R\$238,17	R\$ 2381,70
159.	FILTRO DESUMIDIFICADOR MERCEDEZ 1719 ANO 2018	Unid.	NORTRACK	10	R\$145,22	R\$ 1452,20
160.	FILTRO DO COMBUSTIVEL MERCEDEZ 1719 ANO 2018	Unid.	NORTRACK	10	R\$250,00	R\$ 2500,00
161.	FILTRO SEDIMENTADOR MERCEDEZ 1719 ANO 2018	Unid.	NORTRACK	10	R\$224,82	R\$ 2248,20
162.	FILTRO DO LUBRIFICANTE MERCEDEZ 1719 ANO 2018	Unid.	NORTRACK	10	R\$145,67	R\$ 1456,70
163.	FILTRO DE AR EXTERNO CARGO 1519 2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$246,65	R\$ 2466,50
164.	FILTRO DE AR INTERNO CARGO 1519 2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$238,17	R\$ 2381,70
165.	FILTRO DO COMBUSTIVEL CARGO 1519 2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$192,20	R\$ 1922,00
166.	FILTRO SEDIMENTADOR CARGO 1519 2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$165,76	R\$ 1657,60
167.	FILTRO DO LUBRIFICANTE CARGO 1519 2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$166,29	R\$ 1662,90
168.	FILTRO DE AR EXTERNO MERCEDEZ ATRON 2729 2013	Unid.	NORTRACK	10	R\$246,65	R\$ 2466,50
169.	FILTRO DE AR INTERNO MERCEDEZ ATRON 2729 2013	Unid.	NORTRACK	10	R\$238,17	R\$ 2381,70
170.	FILTRO DESUMIDIFICADOR MERCEDEZ ATRON 2729 2013	Unid.	NORTRACK	10	R\$188,10	R\$ 1881,00
171.	FILTRO DO COMBUSTIVEL MERCEDEZ ATRON 2729 2013	Unid.	NORTRACK	10	R\$147,36	R\$ 1473,60
172.	FILTRO SEDIMENTADOR MERCEDEZ ATRON 2729 2013	Unid.	NORTRACK	10	R\$209,95	R\$ 2099,50
173.	FILTRO DO LUBRIFICANTE MERCEDEZ ATRON 2729 2013	Unid.	NORTRACK	10	R\$126,74	R\$ 1267,40
174.	FILTRO DE AR EXTERNO CARGO 1419 2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$246,65	R\$ 2466,50
175.	FILTRO DE AR INTERNO CARGO 1419 2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$238,17	R\$ 2381,70
176.	FILTRO DO COMBUSTIVEL CARGO 1419 2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$114,32	R\$ 1143,20
177.	FILTRO SEDIMENTADOR CARGO 1419 2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$110,83	R\$ 1108,30
178.	FILTRO DO LUBRIFICANTE CARGO 1419 2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$107,34	R\$ 1073,40
179.	FILTRO DE AR EXTERNO VOLKSWAGEN 15190 2019	Unid.	NORTRACK	12	R\$246,65	R\$ 2959,80
180.	FILTRO DE AR INTERNO VOLKSWAGEN 15190 2019	Unid.	NORTRACK	12	R\$238,17	R\$ 2858,04
181.	FILTRO DESUMIDIFICADOR VOLKSWAGEN 15190 2019	Unid.	NORTRACK	12	R\$193,88	R\$ 2326,56
182.	FILTRO DO COMBUSTIVEL VOLKSWAGEN 15190 2019	Unid.	NORTRACK	12	R\$180,25	R\$ 2163,00
183.	FILTRO SEDIMENTADOR VOLKSWAGEN 15190 2019	Unid.	NORTRACK	12	R\$208,40	R\$ 2500,80
184.	FILTRO DO LUBRIFICANTE VOLKSWAGEN 15190 2019	Unid.	NORTRACK	12	R\$176,96	R\$ 2123,52
VALOR TOTAL					R\$ 346.813,61	

Valor Total do Fornecedor: R\$ 346.813,61 (Trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e treze reais e sessenta e um centavos).

Fornecedor: PEDRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI

CNPJ/CPF: 37.005.258/0001-90

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor	Valor
------	-----------	-------	-------	--------	-------	-------

					Unitário	Total
2.	Óleo lubrificante 15w40 homologado (Cota Reservada 25% Exclusiva para ME e EPP's)	Balde	DEITON	38	R\$279,41	R\$ 10617,58
3.	Óleo lubrificante 15w40 homologado (Cota Reservada 75% Ampla Concorrência)	Balde	DEITON	112	R\$277,37	R\$ 31065,44
5.	Óleo Lubrificante W10 homologado	Balde	DEITON	40	R\$307,29	R\$ 12291,60
7.	Diferencial 50 homologado	Balde	MAXI	20	R\$420,00	R\$ 8400,00
8.	Óleo lubrificante ATF homologado	Balde	DEITON	70	R\$273,00	R\$ 19110,00
10.	Óleo lubrificante 90 homologado	Balde	DEITON	70	R\$351,62	R\$ 24613,40
11.	Óleo Lubrificante para Transmissão 499 homologado	Balde	DEITON	10	R\$338,14	R\$ 3381,40
15.	Óleo lubrificante homologado pela CAT 30 para transmissão	Balde	MAXI	40	R\$438,47	R\$ 17538,80
17.	Óleo de freio dot 3	Frasco	DEITON	50	R\$10,00	R\$ 500,00
18.	Óleo de embreagem dot 4	Frasco	DEITON	50	R\$11,47	R\$ 573,50
19.	Graxa para rolamento 170 kg homologado	Tambor	RENTAL	10	R\$3.397,64	R\$ 33.976,40
VALOR TOTAL					R\$ 162.068,12	

Valor Total do Fornecedor: R\$162.068,12 (Cento e sessenta e dois mil sessenta e oito reais e doze centavos).

Valor Total do Pregão: R\$ 609.079,33 (Seiscentos e nove mil setenta e nove reais e trinta e três reais).

Total Homologado do Processo: R\$ 609.079,33 (Seiscentos e nove mil setenta e nove reais e trinta e três reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Administração

03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000

Manutenção do Conselho Tutelar

06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.30 Fonte 1000

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.30 Fonte 1000

Restauração e Conservação de Estradas Rurais

04.011.26.782.0037.2020 – 3.3.90.30 Fonte 1000

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos

04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000

Manutenção do Transporte Municipal

04.011.26.782.0037.2065 – 3.3.90.30 Fonte 1000

Manutenção do Centro de Saúde

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 330

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494

Manutenção do Departamento de Assistência Social

06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000

Terminal de distribuição de Merenda Escolar

07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104

07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103

Manutenção do Transporte Escolar

07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.30 Fonte 103

07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.30 Fonte 104

Manutenção do Departamento de Agricultura

09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.30 Fonte 1000

Manutenção do Departamento de Esportes

11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.30 Fonte 1000

Valor Total: R\$ 609.079,33 (Seiscentos e nove mil setenta e nove reais e trinta e três reais).

Califórnia, 19 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C3281DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2024 PREGÃO Nº 071/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 186/2024

Pregão nº 071/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de óleo lubrificantes e afins para os veículos da frota municipal das Secretarias do Município de California/PR.

Fornecedor: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTRO E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 51.560.442/0001-23

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor	Valor
					Unitário	Total
1.	Óleo lubrificante 10w30 homologado	Balde	DEITON LUCHETI	70	R\$ 297,64	R\$ 20.834,80
6.	Óleo de transmissão 10w30 TDHO homologado	Balde	DEITON LUCHETI	40	R\$ 292,67	R\$ 11.706,80
9.	Óleo lubrificante 68 homologado	Balde	DEITON LUCHETI	100	R\$ 218,76	R\$ 21.876,00
12.	Óleo lubrificante SL 20w50 homologado motor a gasolina	Litros	DEITON LUCHETI	150	R\$ 18,64	R\$ 2.796,00
13.	Óleo lubrificante sintético 10w40 homologado motor a gasolina	Litros	DEITON LUCHETI	120	R\$ 21,95	R\$ 2.634,00
VALOR TOTAL				R\$ 59.847,60		

Valor Total do Fornecedor: R\$ 59.847,60 (Cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Fornecedor: GSW DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 52.743.219/0001-84

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor	Valor
					Unitário	Total
16.	Tambor 200 litros Graxa grafitada para ser utilizado na manutenção dos maquinários.	Tambor	Graxa Ipa Grafitada	15	R\$ 2.690,00	R\$ 40.350,00
VALOR TOTAL				R\$ 59.847,60		

Valor Total do Fornecedor: R\$ 40.350,00 (Quarenta mil trezentos e cinquenta reais).

Fornecedor: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

CNPJ/CPF: 20.649.395/0001-65

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
4.	Óleo lubrificante 20w30 homologado	Balde	GT-OIL	50	R\$438,60	R\$ 21930,00
14.	Óleo lubrificante sintético 10w40 homologado motor diesel	Balde	GT-OIL	50	R\$519,50	R\$ 25975,00
20.	FILTRO LUBRIFICANTE M B 1318 OM 366 ANO 1992/1993	Unid.	NORTRACK	40	R\$148,87	R\$ 5954,80
21.	FILTRO DE AR M B 1318 OM 366 ANO 1992/1993	Unid.	NORTRACK	25	R\$118,18	R\$ 2954,50
22.	FILTRO DIESEL ½ LM B 1318 OM 366 ANO 1992/1993	Unid.	NORTRACK	80	R\$92,67	R\$ 7413,60
23.	FILTRO HIDRAULICO VOLANTE M B 1318 OM 366 ANO 1992/1993	Unid.	NORTRACK	5	R\$192,81	R\$ 964,05
24.	FILTRO DE AR INTERNO F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	Unid.	NORTRACK	10	R\$239,67	R\$ 2396,70
25.	FILTRO DÁGUA F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	Unid.	NORTRACK	10	R\$293,37	R\$ 2933,70
26.	FILTRO COMBUSTIVEL F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	Unid.	NORTRACK	10	R\$215,88	R\$ 2158,80
27.	FILTRO SEDIMENTADOR F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	Unid.	NORTRACK	4	R\$188,67	R\$ 754,68
28.	FILTRO LUBRIFICANTE F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	Unid.	NORTRACK	10	R\$149,75	R\$ 1497,50
29.	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	Unid.	NORTRACK	15	R\$239,67	R\$ 3595,05
30.	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	Unid.	NORTRACK	15	R\$239,67	R\$ 3595,05
31.	FILTRO DE ÁGUA FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	Unid.	NORTRACK	8	R\$122,46	R\$ 979,68
32.	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	Unid.	NORTRACK	15	R\$119,72	R\$ 1795,80
33.	FILTRO SEDIMENTADOR FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	Unid.	NORTRACK	6	R\$190,02	R\$ 1140,12
34.	FILTRO LUBRIFICANTEFORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	Unid.	NORTRACK	15	R\$203,73	R\$ 3055,95
35.	FILTRO DE AR CAMINHÃO 1113 ANO 1972/1977	Unid.	NORTRACK	10	R\$80,50	R\$ 805,00
36.	FILTRO LUBRIFICANTE MAÇARICO CAMINHÃO 1113 ANO 1972/1977	Unid.	NORTRACK	20	R\$34,00	R\$ 680,00
37.	FILTRO COMBUSTIVEL ½ litros CAMINHÃO 1113 ANO 1972/1977	Unid.	NORTRACK	20	R\$48,33	R\$ 966,60
38.	FILTRO GASOLINA UNO WAY 2013	Unid.	NORTRACK	24	R\$25,56	R\$ 613,44
39.	FILTRO DE AR UNO WAY 2013	Unid.	NORTRACK	24	R\$19,67	R\$ 472,08
40.	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE UNO WAY 2013	Unid.	NORTRACK	32	R\$34,33	R\$ 1098,56
41.	FILTRO DE AR INTERNO MB 812 ANO 92	Unid.	NORTRACK	10	R\$275,00	R\$ 2750,00
42.	FILTRO DE AR EXTERNO MB 812 ANO 92	Unid.	NORTRACK	10	R\$273,00	R\$ 2730,00
43.	FILTRO LUBRIFICANTE MB 812 ANO 92	Unid.	NORTRACK	10	R\$147,29	R\$ 1472,90
44.	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB 812 ANO 92	Unid.	NORTRACK	10	R\$199,35	R\$ 1993,50
45.	SEDIMENTADOR MB 812 ANO 92	Unid.	NORTRACK	10	R\$238,06	R\$ 2380,60
46.	FILTRO AR INTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V6 2008/2010 /AGRALE	Unid.	NORTRACK	10	R\$279,33	R\$ 2793,30
47.	FILTRO AR EXTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V6 2008/2010 /AGRALE	Unid.	NORTRACK	10	R\$273,00	R\$ 2730,00
48.	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid.	NORTRACK	10	R\$290,03	R\$ 2900,30
49.	FILTRO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VOLARE V6 2008/2010 /AGRALE	Unid.	NORTRACK	10	R\$199,35	R\$ 1993,50
50.	FILTRO SEDIMENTADOR MICRO ONIBUS VOLARE V6 2008/2010 /AGRALE	Unid.	NORTRACK	10	R\$175,56	R\$ 1755,60
51.	FILTRO DE AR FIAT DUCATO 2,3 ANO 2005	Unid.	NORTRACK	5	R\$45,31	R\$ 226,55
52.	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO 2,3 ANO 2005	Unid.	NORTRACK	5	R\$17,13	R\$ 85,65
53.	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DUCATO 2,3 ANO 2005	Unid.	NORTRACK	5	R\$199,35	R\$ 996,75
54.	FILTRO DE AR DUCATO 2.8 ANO 2010 a 2014	Unid.	NORTRACK	25	R\$51,05	R\$ 1276,25
55.	FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO 2.8 ANO 2010 a 2014	Unid.	NORTRACK	25	R\$41,33	R\$ 1033,25
56.	FILTRO COMBUSTIVEL DUCATO 2.8 ANO 2010 a 2014	Unid.	NORTRACK	25	R\$199,35	R\$ 4983,75
57.	FILTRO DE AR EXTERNO MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	Unid.	NORTRACK	5	R\$336,08	R\$ 1680,40
58.	FILTRO DE AR INTERNO MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	Unid.	NORTRACK	5	R\$226,00	R\$ 1130,00
59.	FILTRO DESUMIDIFICADOR MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	Unid.	NORTRACK	5	R\$161,68	R\$ 808,40
60.	FILTRO DO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	Unid.	NORTRACK	5	R\$199,35	R\$ 996,75
61.	FILTRO SEDIMENTADOR MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	Unid.	NORTRACK	5	R\$189,60	R\$ 948,00
62.	FILTRO DO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	Unid.	NORTRACK	5	R\$162,06	R\$ 810,30
63.	FILTRO DE AR MICRO ONIBUS IVECO 70C16 ANO 2009	Unid.	NORTRACK	5	R\$213,66	R\$ 1068,30
64.	FILTRO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS IVECO 70C16 ANO 2009	Unid.	NORTRACK	5	R\$199,35	R\$ 996,75
65.	FILTRO SEDIMENTADOR MICRO ONIBUS IVECO 70C16 ANO 2009	Unid.	NORTRACK	5	R\$240,33	R\$ 1201,65
66.	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS IVECO 70C16 ANO 2009	Unid.	NORTRACK	5	R\$115,40	R\$ 577,00
67.	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	Unid.	NORTRACK	20	R\$336,15	R\$ 6723,00
68.	FILTRO DE AR INTERNO	Unid.	NORTRACK	20	R\$249,46	R\$ 4989,20
69.	FILTRO DESUMIDIFICADOR ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	Unid.	NORTRACK	20	R\$161,68	R\$ 3233,60
70.	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	Unid.	NORTRACK	20	R\$199,35	R\$ 3987,00
71.	FILTRO SEDIMENTADOR ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	Unid.	NORTRACK	20	R\$217,87	R\$ 4357,40
72.	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	Unid.	NORTRACK	20	R\$152,61	R\$ 3052,20
73.	FILTRO DO DIESEL RETRO CATERPILLAR 416	Unid.	NORTRACK	4	R\$216,73	R\$ 866,92
74.	FILTRO SEDIMENTADOR RETRO CATERPILLAR 416	Unid.	NORTRACK	2	R\$261,81	R\$ 523,62
75.	FILTRO OLEO DO MOTOR RETRO CATERPILLAR 416	Unid.	NORTRACK	4	R\$208,94	R\$ 835,76
76.	FILTRO DO HIDRAULICO RETRO CATERPILLAR 416	Unid.	NORTRACK	4	R\$233,14	R\$ 932,56
77.	FILTRO DA TRANSMISSÃO RETRO CATERPILLAR 416	Unid.	NORTRACK	4	R\$250,67	R\$ 1002,68
78.	FILTRO DE AR INTERNO RETRO CATERPILLAR 416	Unid.	NORTRACK	4	R\$269,63	R\$ 1078,52
79.	FILTRO DE AR EXTERNO RETRO CATERPILLAR 416	Unid.	NORTRACK	4	R\$252,74	R\$ 1010,96
80.	FILTRO DO DIESEL NIVELADORA CATERPILLAR 120	Unid.	NORTRACK	4	R\$215,63	R\$ 862,52
81.	FILTRO SEDIMENTADOR NIVELADORA CATERPILLAR 120	Unid.	NORTRACK	2	R\$525,92	R\$ 1051,84
82.	FILTRO DO OLEO DO MOTOR NIVELADORA CATERPILLAR 120	Unid.	NORTRACK	4	R\$217,87	R\$ 871,48
83.	FILTRO DO HIDRAULICO NIVELADORA CATERPILLAR 120	Unid.	NORTRACK	4	R\$355,33	R\$ 1421,32
84.	FILTRO DA TRANSMISSÃO NIVELADORA CATERPILLAR 120	Unid.	NORTRACK	4	R\$272,56	R\$ 1090,24
85.	FILTRO DE AR INTERNO NIVELADORA CATERPILLAR 120	Unid.	NORTRACK	4	R\$276,67	R\$ 1106,68
86.	FILTRO DE AR EXTERNO NIVELADORA CATERPILLAR 120	Unid.	NORTRACK	4	R\$396,50	R\$ 1586,00
87.	FILTRO DO DIESEL PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$199,13	R\$ 796,52
88.	FILTRO SEDIMENTADOR PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	2	R\$231,88	R\$ 463,76
89.	FILTRO DO HIDRAULICO PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$355,00	R\$ 1420,00
90.	FILTRO DA TRANSMISSÃO PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$438,17	R\$ 1752,68
91.	FILTRO DO OLEO MOTOR PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$369,88	R\$ 1479,52
92.	FILTRO DE AR INTERNO PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$225,35	R\$ 901,40
93.	FILTRO DE AR EXTERNO PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$468,30	R\$ 1873,20
94.	FILTRO OLEO MOTOR NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	Unid.	NORTRACK	4	R\$142,24	R\$ 568,96
95.	FILTRO DIESEL NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	Unid.	NORTRACK	4	R\$195,92	R\$ 783,68
96.	FILTRO SEDIMENTADOR NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	Unid.	NORTRACK	2	R\$371,13	R\$ 742,26
97.	FILTRO TRANSMISSÃO NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	Unid.	NORTRACK	4	R\$229,70	R\$ 918,80
98.	FILTRO HIDRAULICO NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	Unid.	NORTRACK	4	R\$331,51	R\$ 1326,04
99.	FILTRO DE AR INTERNO NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	Unid.	NORTRACK	4	R\$238,17	R\$ 952,68
100.	FILTRO DE AR EXTERNO NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	Unid.	NORTRACK	4	R\$246,65	R\$ 986,60
101.	FILTRO OLEO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$279,13	R\$ 2233,04
102.	FILTRO DO DIESEL RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$86,00	R\$ 688,00

103.	FILTRO SEDIMENTADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	Unid.	NORTRACK	4	R\$244,02	R\$ 976,08
104.	FILTRO DA TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$138,48	R\$ 1107,84
105.	FILTRO DO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$482,97	R\$ 3863,76
106.	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$238,17	R\$ 1905,36
107.	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$246,65	R\$ 1973,20
108.	FILTRO OLEO MOTOR RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310I 2023	Unid.	NORTRACK	8	R\$178,49	R\$ 1427,92
109.	FILTRO DO DIESEL RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310I 2023	Unid.	NORTRACK	8	R\$383,33	R\$ 3066,64
110.	FILTRO SEDIMENTADOR RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310I 2023	Unid.	NORTRACK	8	R\$304,55	R\$ 2436,40
111.	FILTRO DA TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JOHN DERRE 310L 2023	Unid.	NORTRACK	8	R\$231,17	R\$ 1849,36
112.	FILTRO DO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310I 2023	Unid.	NORTRACK	8	R\$281,21	R\$ 2249,68
113.	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310I 2023	Unid.	NORTRACK	8	R\$238,17	R\$ 1905,36
114.	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310I 2023	Unid.	NORTRACK	8	R\$246,65	R\$ 1973,20
115.	FILTRO OLEO MOTOR RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310I 2023	Unid.	NORTRACK	8	R\$196,97	R\$ 1575,76
116.	FILTRO DO DIESEL RETROESCAVADEIRA JOHN DERRE 310L 2023	Unid.	NORTRACK	8	R\$383,33	R\$ 3066,64
117.	FILTRO OLEO DO MOTOR RETRO LB 110 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$265,59	R\$ 1062,36
118.	FILTRO DO DIESEL RETRO LB 110 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$380,00	R\$ 1520,00
119.	FILTRO SEDIMENTADOR RETRO LB 110 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	2	R\$326,22	R\$ 652,44
120.	FILTRO DA TRANSMISSÃO RETRO LB 110 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$311,75	R\$ 1247,00
121.	FILTRO DO HIDRAULICO RETRO LB 110 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$217,33	R\$ 869,32
122.	FILTRO DE AR INTERNO RETRO LB 110 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$238,17	R\$ 952,68
123.	FILTRO DE AR EXTERNO RETRO LB 110 NEW HOLLAND	Unid.	NORTRACK	4	R\$246,65	R\$ 986,60
124.	FILTRO OLEO DO MOTOR ROLO COMPACTADOR VAP 0055	Unid.	NORTRACK	4	R\$299,98	R\$ 1199,92
125.	FILTRO DO DIESEL ROLO COMPACTADOR VAP 0055	Unid.	NORTRACK	4	R\$211,78	R\$ 847,12
126.	FILTRO SEDIMENTADOR ROLO COMPACTADOR VAP 0055	Unid.	NORTRACK	2	R\$521,43	R\$ 1042,86
127.	FILTRO DA TRANSMISSÃO ROLO COMPACTADOR VAP 0055	Unid.	NORTRACK	4	R\$524,98	R\$ 2099,92
128.	FILTRO DO HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR VAP 0055	Unid.	NORTRACK	4	R\$486,33	R\$ 1945,32
129.	FILTRO DE AR INTERNO ROLO COMPACTADOR VAP 0055	Unid.	NORTRACK	4	R\$238,17	R\$ 952,68
130.	FILTRO DE AR EXTERNO ROLO COMPACTADOR VAP 0055	Unid.	NORTRACK	4	R\$246,65	R\$ 986,60
131.	FILTRO OLEO DO MOTOR PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$76,82	R\$ 614,56
132.	FILTRO DO DIESEL PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$343,11	R\$ 2744,88
133.	FILTRO SEDIMENTADOR PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	Unid.	NORTRACK	4	R\$473,87	R\$ 1895,48
134.	FILTRO DA TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$450,88	R\$ 3607,04
135.	FILTRO DO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$391,48	R\$ 3131,84
136.	FILTRO DE AR INTERNO PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$238,17	R\$ 1905,36
137.	FILTRO DE AR EXTERNO PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	Unid.	NORTRACK	8	R\$246,65	R\$ 1973,20
138.	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS 9160 VW 2018/2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$352,62	R\$ 3526,20
139.	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS 9160 VW 2018/2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$255,00	R\$ 2550,00
140.	FILTRO DESUMIDIFICADOR ONIBUS 9160 VW 2018/2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$123,93	R\$ 1239,30
141.	FILTRO DO COMBUSTIVEL ONIBUS 9160 VW 2018/2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$105,47	R\$ 1054,70
142.	FILTRO SEDIMENTADOR ONIBUS 9160 VW 2018/2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$145,69	R\$ 1456,90
143.	FILTRO DO LUBRIFICANTE ONIBUS 9160 VW 2018/2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$198,22	R\$ 1982,20
144.	FILTRO OLEO DO MOTOR ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	Unid.	NORTRACK	8	R\$230,87	R\$ 1846,96
145.	FILTRO DO DIESEL ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	Unid.	NORTRACK	8	R\$55,97	R\$ 447,76
146.	FILTRO SEDIMENTADOR ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	Unid.	NORTRACK	4	R\$233,07	R\$ 932,28
147.	FILTRO DA TRANSMISSÃO ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	Unid.	NORTRACK	8	R\$311,75	R\$ 2494,00
148.	FILTRO DO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	Unid.	NORTRACK	8	R\$276,95	R\$ 2215,60
149.	FILTRO DE AR INTERNO ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	Unid.	NORTRACK	8	R\$238,17	R\$ 1905,36
150.	FILTRO DE AR EXTERNO ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	Unid.	NORTRACK	8	R\$246,65	R\$ 1973,20
151.	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	Unid.	NORTRACK	10	R\$246,65	R\$ 2466,50
152.	FILTRO DE AR INTERNO IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	Unid.	NORTRACK	10	R\$238,17	R\$ 2381,70
153.	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	Unid.	NORTRACK	10	R\$165,18	R\$ 1651,80
154.	FILTRO DO COMBUSTIVEL IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	Unid.	NORTRACK	10	R\$141,60	R\$ 1416,00
155.	FILTRO SEDIMENTADOR IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	Unid.	NORTRACK	10	R\$236,93	R\$ 2369,30
156.	FILTRO DO LUBRIFICANTE IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	Unid.	NORTRACK	10	R\$134,82	R\$ 1348,20
157.	FILTRO DE AR EXTERNO MERCEDEZ 1719 ANO 2018	Unid.	NORTRACK	10	R\$246,65	R\$ 2466,50
158.	FILTRO DE AR INTERNO MERCEDEZ 1719 ANO 2018	Unid.	NORTRACK	10	R\$238,17	R\$ 2381,70
159.	FILTRO DESUMIDIFICADOR MERCEDEZ 1719 ANO 2018	Unid.	NORTRACK	10	R\$145,22	R\$ 1452,20
160.	FILTRO DO COMBUSTIVEL MERCEDEZ 1719 ANO 2018	Unid.	NORTRACK	10	R\$250,00	R\$ 2500,00
161.	FILTRO SEDIMENTADOR MERCEDEZ 1719 ANO 2018	Unid.	NORTRACK	10	R\$224,82	R\$ 2248,20
162.	FILTRO DO LUBRIFICANTE MERCEDEZ 1719 ANO 2018	Unid.	NORTRACK	10	R\$145,67	R\$ 1456,70
163.	FILTRO DE AR EXTERNO CARGO 1519 2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$246,65	R\$ 2466,50
164.	FILTRO DE AR INTERNO CARGO 1519 2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$238,17	R\$ 2381,70
165.	FILTRO DO COMBUSTIVEL CARGO 1519 2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$192,20	R\$ 1922,00
166.	FILTRO SEDIMENTADOR CARGO 1519 2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$165,76	R\$ 1657,60
167.	FILTRO DO LUBRIFICANTE CARGO 1519 2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$166,29	R\$ 1662,90
168.	FILTRO DE AR EXTERNO MERCEDEZ ATRON 2729 2013	Unid.	NORTRACK	10	R\$246,65	R\$ 2466,50
169.	FILTRO DE AR INTERNO MERCEDEZ ATRON 2729 2013	Unid.	NORTRACK	10	R\$238,17	R\$ 2381,70
170.	FILTRO DESUMIDIFICADOR MERCEDEZ ATRON 2729 2013	Unid.	NORTRACK	10	R\$188,10	R\$ 1881,00
171.	FILTRO DO COMBUSTIVEL MERCEDEZ ATRON 2729 2013	Unid.	NORTRACK	10	R\$147,36	R\$ 1473,60
172.	FILTRO SEDIMENTADOR MERCEDEZ ATRON 2729 2013	Unid.	NORTRACK	10	R\$209,95	R\$ 2099,50
173.	FILTRO DO LUBRIFICANTE MERCEDEZ ATRON 2729 2013	Unid.	NORTRACK	10	R\$126,74	R\$ 1267,40
174.	FILTRO DE AR EXTERNO CARGO 1419 2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$246,65	R\$ 2466,50
175.	FILTRO DE AR INTERNO CARGO 1419 2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$238,17	R\$ 2381,70
176.	FILTRO DO COMBUSTIVEL CARGO 1419 2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$114,32	R\$ 1143,20
177.	FILTRO SEDIMENTADOR CARGO 1419 2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$110,83	R\$ 1108,30
178.	FILTRO DO LUBRIFICANTE CARGO 1419 2019	Unid.	NORTRACK	10	R\$107,34	R\$ 1073,40
179.	FILTRO DE AR EXTERNO VOLKSWAGEN 15190 2019	Unid.	NORTRACK	12	R\$246,65	R\$ 2959,80
180.	FILTRO DE AR INTERNO VOLKSWAGEN 15190 2019	Unid.	NORTRACK	12	R\$238,17	R\$ 2858,04
181.	FILTRO DESUMIDIFICADOR VOLKSWAGEN 15190 2019	Unid.	NORTRACK	12	R\$193,88	R\$ 2326,56
182.	FILTRO DO COMBUSTIVEL VOLKSWAGEN 15190 2019	Unid.	NORTRACK	12	R\$180,25	R\$ 2163,00
183.	FILTRO SEDIMENTADOR VOLKSWAGEN 15190 2019	Unid.	NORTRACK	12	R\$208,40	R\$ 2500,80
184.	FILTRO DO LUBRIFICANTE VOLKSWAGEN 15190 2019	Unid.	NORTRACK	12	R\$176,96	R\$ 2123,52
VALOR TOTAL					R\$ 346.813,61	

Valor Total do Fornecedor: R\$ 346.813,61 (Trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e treze reais e sessenta e um centavos).

Fornecedor: PEDRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI

CNPJ/CPF: 37.005.258/0001-90

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor	Valor
					Unitário	Total
2.	Óleo lubrificante 15w40 homologado (Cota Reservada 25% Exclusiva para ME e EPP's)	Balde	DEITON	38	R\$279,41	R\$ 10617,58
3.	Óleo lubrificante 15w40 homologado (Cota Reservada 75% Ampla Concorrência)	Balde	DEITON	112	R\$277,37	R\$ 31065,44
5.	Óleo Lubrificante W10 homologado	Balde	DEITON	40	R\$307,29	R\$ 12291,60
7.	Diferencial 50 homologado	Balde	MAXI	20	R\$420,00	R\$ 8400,00
8.	Óleo lubrificante ATF homologado	Balde	DEITON	70	R\$273,00	R\$ 19110,00
10.	Óleo lubrificante 90 homologado	Balde	DEITON	70	R\$351,62	R\$ 24613,40
11.	Óleo Lubrificante para Transmissão 499 homologado	Balde	DEITON	10	R\$338,14	R\$ 3381,40
15.	Óleo lubrificante homologado pela CAT 30 para transmissão	Balde	MAXI	40	R\$438,47	R\$ 17538,80
17.	Óleo de freio dot 3	Frasco	DEITON	50	R\$10,00	R\$ 500,00
18.	Óleo de embreagem dot 4	Frasco	DEITON	50	R\$11,47	R\$ 573,50
19.	Graxa para rolamento 170 kg homologado	Tambor	RENTAL	10	R\$3.397,64	R\$ 33.976,40
VALOR TOTAL				R\$ 162.068,12		

Valor Total do Fornecedor: R\$ 162.068,12 (Cento e sessenta e dois mil sessenta e oito reais e doze centavos).

Califórnia, 19 de dezembro de 2024

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:325894E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 084/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 194/2024

Nº Licitação: 084/2024

Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição de computadores e monitores para secretaria de educação.

IHARD TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº: 82.599.879/0001-02

Valor da Empresa: R\$17.310,00 (dezesete mil e trezentos e dez reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
•	Computador tipo desktop completo, com as seguintes especificações mínimas: • Memória DDR4 16GB 3200MHZ • SSD M.2 1TB NV2 NVME PCIE • GPU RTX3060 8 GB TWIN X2 G6 128 BITS • FONTE ATX 600W 80 PLUS BRINZE • PROCESSADOR CORE I513400F 2.5 HZ LGA 1700 • MB SI700 PRIME H610_K D4 M.2/DDR4/HDMI/VGA/USB3.2/LAN/SOM • GABINETE OFICCE	Unid.	2	R\$6.600,00	R\$ 13.200,00
•	MONITOR LED FULL HD – Deverá possuir, no mínimo, 27” na diagonal, no formato 16:9; Deverá suporta resolução nativa mínima de 1920X1080; Deverá possuir brilho de 250 cd/m2; deverá possuir contraste estático de 1000:1; Possuir tecnologia IPS (in-plane switching); O tempo de reposta não deve ultrapassar 14ms; Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhada de cabo de alimentação e tomada de pinos redondos; Deverá possuir base com ajuste de altura; Deverão ser fornecidos todos os cabos para interconexão dos equipamentos ofertados.	Unid.	3	R\$1.370,00	R\$ 4.110,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.310,00	

Total Homologado do Processo: R\$17.310,00 (dezesete mil e trezentos e dez reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção das escolas Municipais

07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.52 Fonte 103

07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.52 Fonte 104

07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.52 Fonte 107

Manutenção do Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2044 – 4.4.90.52 Fonte 103

07.017.12.361.0017.2044 – 4.4.90.52 Fonte 104

07.017.12.361.0017.2044 – 4.4.90.52 Fonte 105

07.017.12.361.0017.2044 – 4.4.90.52 Fonte 107

Manutenção do Clube do Irmão Caçula

07.017.12.361.0017.2057 – 4.4.90.52 Fonte 104

07.017.12.361.0017.2057 – 4.4.90.52 Fonte 107

Manutenção de Centros Educacionais Infantil

07.017.12.365.0019.2045 – 4.4.90.52 Fonte 103

07.017.12.365.0019.2045 – 4.4.90.52 Fonte 104

07.017.12.365.0019.2045 – 4.4.90.52 Fonte 107

07.017.12.365.0019.2045 – 4.4.90.52 Fonte 141

Califórnia, 18 de dezembro de 2024

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:551D3362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 174/2024

Nº Licitação: 068/2024

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos para serem dispensados nas unidades básicas de saúde do município de Califórnia Pr.

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.421.421/0001-82

LOTE	Código BR	Descrição	Unidade	QTDE	Valor unitário	Valor total	
3	BR0267621	Carbonato de Lítio 300 mg	UN	2.000	0,24	420,00	HIPOLABOR
26	BR0268128	Levomepromazina 25 mg	UN	5.000	058	2.900,00	CRISTALIA
29	BR0270907	Paracetamol + Fosfato de Codeína 500 mg + 30 mg	UN	90.000	0,37	33.300,00	UNIAO QUIMICA
TOTAL						36.620,00	

Fornecedor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 35.042.079/0001-06

LOTE	Código BR	Descrição	Unidade	QTDE	Valor unitário	Valor total	
4	BR0272903	Citalopram 20 mg	UN	60.000	0,1318	7.908,00	PRATI
11	BR0273009	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	UN	3.000	0,086	258,00	PRATI
31	BR0272839	Risperidona 1 mg	UN	50.000	0,1045	5.225,00	PRATI
32	BR0268149	Risperidona 2 mg	UN	50.000	0,1293	6.465,00	PRATI
TOTAL						19.856,00	

Fornecedor: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 01.328.535/0001-59

LOTE	Código BR	Descrição	Unidade	QTDE	Valor unitário	Valor total	
7	BR0270114	Cloridrato de cetamina 50 mg/mL	UN	100	50,00	5.000,00	CRISTALIA
9	BR0267638	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	UN	2.000	0,33	660,00	UNIAO QUIMICA
14	BR0271607	Cloridrato de nortriptilina 75 mg	UN	2.000	1,49	2.980,00	RANBAXY
20	BR0267107	Fenitoína sódica 50 mg/mL	UN	2.000	3,65	670,00	HIPOLABOR
21	BR0300723	Fenobarbital 40 mg/mL	UN	50	4,72	236,00	UNIAO QUIMICA
23	BR0267670	Haloperidol 1 mg	UN	2.000	0,23	460,00	CRISTALIA
24	BR0292195	Haloperidol 2 mg/mL	UN	200	4,4494	889,88	UNIAO QUIMICA
25	BR0267669	Haloperidol 5 mg	UN	2.000	0,14	280,00	UNIAO QUIMICA
38	BR0267505	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg	UN	2.000	0,65	1.300,00	BIOLAB
TOTAL						12.475,88	

Fornecedor: GRAMS&GRAMS LTDA - ME

CNPJ: 10.448.145/0001-03

LOTE	Código BR	Descrição	Unidade	QTDE	Valor unitário	Valor total	Marca
8	BR0267522	Cloridrato de clomipramina 25 mg	UN	2.000	0,90	1.800	SEM
28	BR0291771	Oxalato de escitalopram 20 mg	UN	80.000	0,2192	17.536,00	SEM
35	BR0276948	Trazodona, Cloridrato 50mg	UN	9.000	0,26	2.340,00	EMS
47	BR0279297	Óxido de zinco + Nistatina 100.000 UI/g + 200 mg/g	UN	3.750	7,6899	28.837,125	EMS
TOTAL						50.513,125	

Fornecedor: METTA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 37.885.137/0001-80

LOTE	Código BR	Descrição	Unidade	QTDE	Valor unitário	Valor total	Marca
10	BR0267635	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	UN	2.000	0,363	660,00	cristalia
TOTAL						660,00	

Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS

CNPJ: 23.228.076/0001-74

LOTE	Código BR	Descrição	Unidade	QTDE	Valor unitário	Valor total	Marca
13	BR0271606	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	UN	2.000	0,31	620,00	CELLERA
18	BR0270116	Etomidato 2 mg/mL	UN	100	14,74	1.474,00	BLAU
TOTAL						2.094,00	

Fornecedor: SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 53.926.612/0001-76

LOTE	Código BR	Descrição	Unidade	QTDE	Valor unitário	Valor total	Marca
27	BR0233632	Óleo mineral (Petro lato)	UN	500	3,13	1.565,00	IMEC
TOTAL						1.565,00	

Fornecedor: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

LOTE	Código BR	Descrição	Unidade	QTDE	Valor unitário	Valor total	Marca
39	BR0432908	Dapaglifozina 10 mg	UN	33.750	1,82	61.425,00	FORXIGA
TOTAL						54.960,00	

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.127.606/0001-31

LOTE	Código BR	Descrição	Unidade	QTDE	Valor unitário	Valor total	Marca
41	BR0279297	Óxido de zinco + Nistatina 100.000 UI/g + 200 mg/g	UN	11.250	7,00	78.750,00	PRATI
TOTAL						78.750,00	

Fornecedor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 13.485.130/0001-03

LOTE	Código BR	Descrição	Unidade	QTDE	Valor unitário	Valor total	Marca
42	BR0445432	Valsartana 103mg associado ao Sacobitril 97mg	UN	16.875	4,324	72.967,50	ENTRESTO
43	BR0445431	Valsartana 26mg associado ao Sacobitril 24mg	UN	33.750	4,3235	145.918,125	ENTRESTO
TOTAL						218.885,625	

Fornecedor: CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 29.426.310/0001-54

LOTE	Código BR	Descrição	Unidade	QTDE	Valor unitário	Valor total	Marca
48	BR0445432	Valsartana 103mg associado ao Sacobitril 97mg	UN	5.625	5,28	29.700,00	NOVARTIS
TOTAL						29.700,00	

Valor total do Pregão: R\$ 512.544,63(quinhentos e doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 174

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 176

Califórnia, 19 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:55216176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL Nº 65/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN

CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:

•

Até 21/01/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEI3H07	274770T000007431	12/11/2024	55680
AFG1A53	274770T000002751	16/11/2024	51851
AIS0C10	274770T000007313	11/11/2024	55500
AJR7B23	274770T000007320	11/11/2024	55680
ALY7553	274770T000000699	13/11/2024	51691
ALY7553	274770T000000698	13/11/2024	50100
ALY7553	274770T000000700	13/11/2024	65992
ALY7D33	274770T000007430	12/11/2024	55680
AOE2304	274770T000007427	11/11/2024	55680
APU6946	274770T000007326	12/11/2024	55500
ARG4509	274770T000007906	12/11/2024	66531
ARK7H33	274770T000004551	13/11/2024	54521
ASC7D20	274770T000007434	12/11/2024	76331
ASU2247	274770T000002756	16/11/2024	51851
ASV1619	274770T000007910	12/11/2024	51851
ATG5E77	274770T000007317	11/11/2024	55500
ATP6673	274770T000002759	16/11/2024	51852
AUA8650	274770T000007433	12/11/2024	76331
AVA1D95	274770T000007314	11/11/2024	55500
AVH9H64	274770T000007316	11/11/2024	55500

AVP6851	274770T000007335	13/11/2024	55500
AWE4709	274770T000005835	12/11/2024	76331
AWV0J40	274770T000002761	16/11/2024	55414
AXW3H14	274770T000007911	12/11/2024	51851
AYA0335	274770T000007319	11/11/2024	55680
AYI3D08	274770T000004552	13/11/2024	54521
AYN7611	274770T000007421	11/11/2024	55680
AYS4J54	274770T000007912	12/11/2024	55500
BAR4811	274770T000007909	12/11/2024	55250
BAU2D80	274770T000002757	16/11/2024	51851
BBJ8C66	274770T000007328	12/11/2024	55500
BBV2045	274770T000007330	13/11/2024	55500
BBV8D73	274770T000007325	12/11/2024	55500
BCA7594	274770T000007432	12/11/2024	55413
BDE8F97	274770T000007905	12/11/2024	58191
BDG4F20	274770T000007327	12/11/2024	55500
BDR9E39	274770T000007425	11/11/2024	55680
BEZ0F92	274770T000007423	11/11/2024	55680
CAM4A99	274770T000007903	12/11/2024	51851
CIU1049	274770T000007324	12/11/2024	55500
CKY5I89	274770T000007333	13/11/2024	55500
CUE7G48	274770T000005837	12/11/2024	66531
DKK4H75	274770T000007435	13/11/2024	55680
EJA6A48	274770T000007440	13/11/2024	55680
EXI6B23	274770T000007329	13/11/2024	55500
FEJ8A49	274770T000007323	12/11/2024	55500
FGM9G46	274770T000007438	13/11/2024	55680
HJK6671	274770T000007321	12/11/2024	55500
HNK0098	274770T000002752	16/11/2024	51851
INL5795	274770T000002762	16/11/2024	57200
INL5795	274770T000002763	16/11/2024	51851
JBC1B04	274770T000007439	13/11/2024	55680
KAT3I44	274770T000004553	13/11/2024	73662
LYB0031	274770T000007428	11/11/2024	55680
LYC7744	274770T000007902	12/11/2024	51851
MCX0808	274770T000007429	12/11/2024	55680
MKH4A46	274770T000008001	16/11/2024	57380
MLO5611	274770T000007447	14/11/2024	55680
NOQ1I41	274770T000007424	11/11/2024	55680
NSI8J08	274770T000007318	11/11/2024	55680
NTX6A28	274770T000007908	12/11/2024	51930
NTX6A28	274770T000007907	12/11/2024	51851
OAT0A99	274770T000002753	16/11/2024	51851
QIA5B26	274770T000007442	13/11/2024	55680
QIN0J60	274770T000007446	14/11/2024	55680
QNM9H19	274770T000007332	13/11/2024	55500
QNQ5C86	274770T000007436	13/11/2024	55680
QWX5D99	274770T000005836	12/11/2024	57380
RHF4G54	274770T000007420	11/11/2024	55680
RYF6H56	274770T000007331	13/11/2024	55500
SEX2E10	274770T000007448	14/11/2024	73580
TAQ1J54	274770T000007904	12/11/2024	73662

Até 23/01/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOG2460	274770T000002087	17/11/2024	51341
AOG2460	274770T000002086	17/11/2024	50371
BEN6I47	116100T001584822	27/11/2024	56144
OOT3C49	274770T000002085	17/11/2024	50100
RHJ0I04	116100T001584824	27/11/2024	56144

Até 27/01/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC7088	274770T000002784	02/12/2024	51851
AAC7088	274770T000002782	02/12/2024	50100
ABB9A99	274770T000007821	03/12/2024	55500
AGP7F36	274770T000000204	06/12/2024	53980
AKB8669	274770T000007828	04/12/2024	55500
ALN6D34	274770T000007820	03/12/2024	55500
ALR3699	274770T000008111	05/12/2024	55500

ANT5E21	274770T000002785	02/12/2024	51851
AOR1982	274770T000008113	05/12/2024	55500
AQN9648	274770T000008101	04/12/2024	55680
ASC8B76	274770T000008102	04/12/2024	55680
AST7A00	274770T000000202	04/12/2024	55414
AUB4872	274770T000007699	03/12/2024	55500
AUZ3691	274770T000002765	16/11/2024	51930
AVG3222	274770T000007819	03/12/2024	55500
AWA5686	274770T000007822	03/12/2024	55500
AWU8560	274770T000007693	02/12/2024	65640
AXO6A86	274770T000008107	04/12/2024	55680
AYG6J07	274770T000007695	03/12/2024	55500
AYM8440	274770T000005842	29/11/2024	55250
AZG1B06	274770T000008108	04/12/2024	55680
BBC9379	274770T000007825	04/12/2024	55500
BBL8729	274770NIC0000634	19/11/2024	50020
BCJ0917	274770T000007694	03/12/2024	55500
BDK4A83	274770T000007827	04/12/2024	55500
BEH4G30	274770T000002760	16/11/2024	70301
BEH6B56	274770T000007697	03/12/2024	55680
BEQ0J16	274770T000007824	03/12/2024	55500
HDK0C97	274770T000007700	04/12/2024	55680
HEQ0144	274770T000007833	05/12/2024	55500
HLE9065	274770T000008104	04/12/2024	55680
IPZ8J88	274770T000007564	07/12/2024	57380
ITG4H52	274770T000007832	05/12/2024	55500
ITH4I38	274770T000008109	05/12/2024	55500
LNy2C74	274770T000002772	16/11/2024	51930
MCC1093	274770T000008103	04/12/2024	55680
MET7G43	274770T000007834	05/12/2024	55500
MIZ3D24	274770NIC0000633	19/11/2024	50020
OZF2D91	274770T000007696	03/12/2024	55680
QIZ4I18	274770T000008106	04/12/2024	55680
RHG2G40	274770T000008116	05/12/2024	57380
SEN5G37	274770NIC0000632	19/11/2024	50020
SFJ8G09	274770T000008110	05/12/2024	55500

•

Até 31/01/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC7088	274770T000002783	02/12/2024	50610
ANK8106	274770T000008123	10/12/2024	54521
AOY5812	274770T000008122	10/12/2024	76331
ASM2516	274770T000008119	10/12/2024	76331
AYT8A48	274770T000008117	09/12/2024	76331
RAS3A94	274770NIC0000635	23/11/2024	50020
RHD8B71	274770T000008121	10/12/2024	76331
RYN6B89	274770T000000205	10/12/2024	55414
SDZ6E80	274770T000002788	10/12/2024	51851

•

Até 03/02/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV2386	274770T000007842	12/12/2024	55500
ACR2B41	274770T000004591	15/12/2024	51851
AIO8H87	274770T000007839	12/12/2024	55500
AOL3821	274770T000008130	12/12/2024	55680
APX3H75	274770T000008118	09/12/2024	76331
ARC7D56	274770T000001106	12/12/2024	55414
ARR5012	274770T000007840	12/12/2024	55500
ASS8E79	274770T000007836	12/12/2024	55500
ATJ6076	274770T000004590	15/12/2024	51851
ATW8B01	274770T000008131	12/12/2024	55680
AUM2252	274770T000008128	12/12/2024	55500
AYI7H57	274770T000005510	13/12/2024	56570
AYJ0C98	274770T000004592	15/12/2024	51851
AZV2422	274770T000008127	12/12/2024	55500
BAW4C86	274770T000008126	12/12/2024	55500
BBK1183	274770T000004594	15/12/2024	57380
BDT6H32	274770T000008134	12/12/2024	76331
CGR9J17	274770T000004584	11/12/2024	51851
CMJ1F92	274770T000004586	11/12/2024	51851

CUB8F28	274770T000004585	11/12/2024	51851
DLF1I88	274770T000004588	11/12/2024	55680
EMD4A39	274770T000007844	12/12/2024	55500
FKU7I37	274770T000008125	12/12/2024	55500
FNS6825	274770T000008133	12/12/2024	55680
ICM0I17	274770T000004583	11/12/2024	51851
ISZ7D23	274770T000007843	12/12/2024	55500
KIZ7064	274770T000007838	12/12/2024	55500
MIF3E36	274770T000008132	12/12/2024	55680
PLC2H15	274770T000002790	14/12/2024	55414
RHN5A07	274770T000001955	13/12/2024	76332
RHX2G14	274770T000004587	11/12/2024	55500

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS

Diretora de Trânsito

Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:D1A1779A

GABINETE
EDITAL Nº 66/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN

CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

•Até 23/01/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
APM5918	274770T000005182	19/09/2024	55500	
ASX7F64	274770T000005180	19/09/2024	55500	
AZF0811	274770T000006815	20/09/2024	55500	
IWI3J79	274770T000006816	20/09/2024	55500	
OQK5226	274770T000005185	20/09/2024	54100	

•Até 27/01/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AWH6205	274770T000006823	01/10/2024	55500	
MLZ9J97	274770T000006825	01/10/2024	55500	2124734127
SDV1E32	274770T000002694	25/09/2024	52070	8097875307
SEJ8E87	274770T000006821	01/10/2024	55500	1875917746

•Até 30/01/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ACS8558	274770T000006832	02/10/2024	55500	
DDQ5852	274770T000003201	06/10/2024	55500	
HDD5333	274770T000003555	06/10/2024	55250	
PYW4A33	274770T000006831	02/10/2024	55500	

•Até 06/02/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AQX1D70	274770T000006843	10/10/2024	55500	
BBK6G89	274770T000003548	08/10/2024	54600	6504462755
BCC1B46	274770T000006844	10/10/2024	55500	7998046390
MEC8J14	274770T000006952	11/10/2024	55500	
MEL4F76	274770T000006849	11/10/2024	55500	

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS

Diretora de Trânsito

Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:ABE1ADB1

GABINETE
EDITAL Nº 67/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN

CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL**, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

•

Até 23/01/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AEQ0A62	274770NIC0000617	03/09/2024	50020	R\$ 260,32
AGE2J87	274770T000005174	16/09/2024	76331	R\$ 293,47
AJZ9C86	274770T000006813	19/09/2024	55500	R\$ 130,16
AKB6411	274770NIC0000618	03/09/2024	50020	R\$ 260,32
ALQ9E82	274770T000005184	19/09/2024	55500	R\$ 130,16
ANB0I66	274770T000005829	26/09/2024	57380	R\$ 293,47
APU6C14	274770T000006812	19/09/2024	55500	R\$ 130,16
ARM6J57	274770T000005183	19/09/2024	55500	R\$ 130,16

ARY1G37	274770T000006814	20/09/2024	55413	RS 195,23
ATI6979	274770NIC0000621	07/09/2024	50020	RS 586,94
AUI9J37	274770T000005175	17/09/2024	55680	RS 195,23
AVC4539	274770T000002212	17/09/2024	54521	RS 195,23
AVT1454	274770T000006806	17/09/2024	55680	RS 195,23
AVT8434	274770T000005176	17/09/2024	55680	RS 195,23
AWB0H03	274770NIC0000622	07/09/2024	50020	RS 586,94
AXG5J09	274770T000005188	20/09/2024	55680	RS 195,23
AYM1G19	274770T000002209	17/09/2024	51851	RS 195,23
BAG9192	274770T000005190	23/09/2024	55680	RS 195,23
BBL8729	116100T000739166	19/09/2024	55414	RS 195,23
BDT0B68	274770NIC0000620	07/09/2024	50020	RS 586,94
BEC2C94	274770T000006807	19/09/2024	55680	RS 195,23
BEF3F80	274770T000003708	23/09/2024	70301	RS 293,47
CIU3A11	274770T000005186	20/09/2024	55680	RS 195,23
DQM7760	274770T000005181	19/09/2024	55500	RS 130,16
IRF7G69	274770T000006805	17/09/2024	55680	RS 195,23
MFS8905	274770T000006809	19/09/2024	55680	RS 195,23
MHW3673	274770T000006649	11/09/2024	55680	RS 195,23
MIZ3D24	274770T000006817	20/09/2024	55500	RS 130,16
NZC0F45	274770T000006810	19/09/2024	55680	RS 195,23
QHG9521	274770T000006811	19/09/2024	55500	RS 130,16
QII2C85	274770NIC0000619	03/09/2024	50020	RS 260,32
QIU0I17	274770T000005178	19/09/2024	55680	RS 195,23
RHV5J93	274770NIC0000616	03/09/2024	50020	RS 390,46
SDS7D28	274770T000003709	27/09/2024	76841	RS 130,16
SEN5G37	274770T000005177	19/09/2024	55680	RS 195,23

Até 24/01/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ISA3E16	274770T000006627	26/08/2024	55500	RS 130,16

Até 27/01/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM9H22	274770T000005195	01/10/2024	55680	RS 195,23
AHL4730	274770T000002213	25/09/2024	59670	RS 1.467,35
ANY8B61	274770T000006826	01/10/2024	55680	RS 195,23
ATG9A57	274770T000005192	01/10/2024	55680	RS 195,23
ATT9875	274770T000005830	30/09/2024	76331	RS 293,47
AVX8F23	274770T000006829	01/10/2024	55680	RS 195,23
AYE6H05	274770T000005194	01/10/2024	55680	RS 195,23
AYM1G19	274770T000002211	17/09/2024	59670	RS 1.467,35
AYM1G19	274770T000002210	17/09/2024	52742	RS 2.934,70
AZO5152	274770T000005193	01/10/2024	55680	RS 195,23
BAH8070	274770T000002208	17/09/2024	55414	RS 195,23
BVM9384	274770T000006827	01/10/2024	55680	RS 195,23
CXH8E70	274770T000005596	01/10/2024	65300	RS 195,23
GATI1H98	274770T000006555	20/09/2024	52741	RS 2.934,70
GATI1H98	274770T000006556	20/09/2024	51851	RS 195,23
RAS3A94	274770T000005597	01/10/2024	55414	RS 195,23
SDV1E32	274770T000002693	25/09/2024	58350	RS 195,23
SDV1E32	274770T000002697	25/09/2024	66531	RS 195,23
SDV1E32	274770T000002695	25/09/2024	52741	RS 2.934,70
SDV1E32	274770T000002692	25/09/2024	70561	RS 293,47
SDV1E32	274770T000002699	25/09/2024	57200	RS 195,23
SDV1E32	274770T000002696	25/09/2024	66371	RS 195,23
SDV1E32	274770T000002698	25/09/2024	66700	RS 195,23
SEH4H13	274770T000005196	01/10/2024	55680	RS 195,23

Até 30/01/2025:

	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
Placa Veículo				
AFG0228	274770T000006830	02/10/2024	55500	R\$ 130,16
ARP6F49	274770T000006558	06/10/2024	70481	R\$ 293,47
AUU7741	274770T000005200	02/10/2024	55680	R\$ 195,23
AUX9953	274770T000002700	03/10/2024	51851	R\$ 195,23
AVM7036	274770T000005504	06/10/2024	57380	R\$ 293,47
AVW8419	274770T000006852	02/10/2024	55680	R\$ 195,23
AXU5015	274770T000006853	02/10/2024	55680	R\$ 195,23
AXY3323	274770T000003711	06/10/2024	52741	R\$ 2.934,70
DIB4B03	274770T000005251	06/10/2024	52741	R\$ 2.934,70
DYE2B79	274770T000006833	02/10/2024	55500	R\$ 130,16
EVF0617	274770T000005503	06/10/2024	54522	R\$ 195,23
FMA3E15	274770T000006851	02/10/2024	55680	R\$ 195,23
GKA9D07	274770T000005199	02/10/2024	55680	R\$ 195,23
QUC5G39	274770T000001074	05/10/2024	65300	R\$ 195,23
RHC5H64	274770T000005598	03/10/2024	52742	R\$ 2.934,70
RHC5H64	274770T000005599	03/10/2024	50100	R\$ 880,41
RHC5H64	274770T000005600	03/10/2024	51180	R\$ 880,41
RHF4G54	274770T000005198	02/10/2024	76252	R\$ 293,47
RHK1E39	274770T000006557	06/10/2024	53800	R\$ 130,16
RHW1H99	274770T000005502	06/10/2024	66371	R\$ 195,23
RIC1B01	274770T000002079	04/10/2024	76331	R\$ 293,47

Até 06/02/2025:

	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
Placa Veículo				
AEM1692	274770T000006866	10/10/2024	55680	R\$ 195,23
AFL0772	274770T000006953	11/10/2024	55500	R\$ 130,16
AJH8G83	274770T000006874	11/10/2024	55680	R\$ 195,23
AJS0846	274770T000006841	10/10/2024	55500	R\$ 130,16
AJY7828	274770T000006871	11/10/2024	55680	R\$ 195,23
AKD9525	116100T001584812	05/10/2024	56144	R\$ 195,23
ALD8536	274770T000006867	11/10/2024	54870	R\$ 195,23
ALF4H66	274770T000006846	10/10/2024	55500	R\$ 130,16
ANH4A01	274770T000006855	08/10/2024	55680	R\$ 195,23
APY1016	274770T000006847	10/10/2024	55500	R\$ 130,16
ARV9877	274770T000006857	08/10/2024	55680	R\$ 195,23
ATI4D87	274770T000007002	08/10/2024	76331	R\$ 293,47
ATX0C55	274770T000006865	10/10/2024	55680	R\$ 195,23
AVL1214	274770T000006868	11/10/2024	55680	R\$ 195,23
AWO7680	274770T000006839	08/10/2024	55500	R\$ 130,16
AXB4268	274770T000006837	08/10/2024	55500	R\$ 130,16
AYB1E17	274770T000006861	10/10/2024	55680	R\$ 195,23
AZX2D95	274770NIC0000623	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
BAG0H13	274770T000003550	08/10/2024	54521	R\$ 195,23
BDF8G97	274770T000006864	10/10/2024	55680	R\$ 195,23
BEJ9E56	274770T000006872	11/10/2024	55680	R\$ 195,23
BEJ9E56	274770T000006863	10/10/2024	55680	R\$ 195,23
BEQ2I47	274770T000005253	11/10/2024	54521	R\$ 195,23
EKV7F03	274770T000006854	08/10/2024	55680	R\$ 195,23
FGM8411	274770T000006869	11/10/2024	55680	R\$ 195,23
FIC2B49	274770T000006951	11/10/2024	55500	R\$ 130,16
HTJ6B50	274770T000006840	08/10/2024	55500	R\$ 130,16
IRB2D18	274770T000006862	10/10/2024	55680	R\$ 195,23
KIZ7064	274770T000006859	08/10/2024	55680	R\$ 195,23
MEW2135	274770T000001076	09/10/2024	57380	R\$ 293,47
PAJ1A75	116100T001584814	07/10/2024	56144	R\$ 195,23
PUX4D23	274770T000006848	11/10/2024	55413	R\$ 195,23
PUY1B69	274770T000006845	10/10/2024	55500	R\$ 130,16
QUP3J21	274770T000001075	09/10/2024	57380	R\$ 293,47
QUR9C32	274770T000006858	08/10/2024	55680	R\$ 195,23
RFI6A19	274770T000006870	11/10/2024	55680	R\$ 195,23
SEQ5I12	274770T000007001	08/10/2024	76331	R\$ 293,47
SEW4C14	274770T000006873	11/10/2024	55680	R\$ 195,23
SIW9J96	274770T000003549	08/10/2024	54521	R\$ 195,23

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS

Diretora de Trânsito

Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:439B15AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 657/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.716.922,11 (Sete milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e dois reais e onze centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1341/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1341/2023 de 18 de Dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.716.922,11 (Sete milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e dois reais e onze centavos), como segue:

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			
04.122.1002.2.002 – Manutenção Chefia de Gabinete			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	189.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	10.000,00
TOTAL			199.000,0

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por Contrato	0000	600.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0000	750.000,00
TOTAL			1.350.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0813	187,64
TOTAL			187,64

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0103	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1145	800.000,00

TOTAL	800.000,00
-------	------------

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.1.003 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades CMEIS e Escolas Municipais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0149	17.400,00
TOTAL			17.400,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.1.013 – Melhoria em Infraestrutura das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0500	16.050,00
TOTAL			16.050,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	1.600.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0495	7.500,00
TOTAL			1.800.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAUI			
3.3.9.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.1038.2.036 – Manutenção do Programa MAC			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0495	75.000,00
TOTAL			75.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037 – Manutenção das UBS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0495	600.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0495	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0495	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	500.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	0495	35.000,00
TOTAL			1.255.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.068 – FES – US 24 Horas			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0333	20.416,08
TOTAL			20.416,08

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
04.122.1009.1.022 – Pavimentação Asfáltica e Manutenção de Vias, Calçadas e Pistas de Rodagem			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0254	71.091,59
TOTAL			71.091,59

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.076 – Atividades do Conselho Tutelar			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	5.160,00
TOTAL			5.160,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0511	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	300.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0511	21.000,00

TOTAL	371.000,00
-------	------------

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1035.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0854	116,80
TOTAL			116,80

ÓRGÃO 14 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1038.2.048 – Manutenção Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.01.00.00	Aposentadoria do RPPS, Reserva	0000	45.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0000	1.400.000,00
3.3.90.46.00.0	Auxílio Alimentação	0000	150.000,00
TOTAL			1.595.000,00

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria, Correio e Detran			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	150.000,00
TOTAL			150.000,00

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0000	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação em diversas fontes no importe de R\$ 7.699.522,11 (Sete milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e onze centavos) e a anulação parcial de dotações no valor de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais):

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.1.003 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades CMEIS e Escolas Municipais			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0149	17.400,00
TOTAL			17.400,00

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	3.798.000,00	0,00	3.798.000,00	0,00
0103	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
0149	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00
0254	71.091,59	0,00	71.091,59	0,00
0303	1.880.000,00	0,00	1.880.000,00	0,00
0333	20.416,08	0,00	20.416,08	0,00
0495	762.500,00	0,00	762.500,00	0,00
0496	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00
0500	16.050,00	0,00	16.050,00	0,00
0504	5.160,00	0,00	5.160,00	0,00
0511	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00
0813	187,64	0,00	187,64	0,00
0854	116,80	0,00	116,80	0,00
1145	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
TOTAL	7.716.922,11	17.400,00	7.699.522,11	0,00

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no artigo 10.º da Lei 1329/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 04 de novembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E1E440AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO N.º 90/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: IDEAL EXPRESS SERVICOS DE ENTREGAS LTDA

CNPJ: 14.390.984/0001-79

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de transporte (motofretista), para atender demanda de exames urgentes da Unidade de Saúde 24 Horas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 6143/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 19 de dezembro de 2024 para 19 de dezembro de 2025, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Quarta do instrumento contratual.

2.2. O valor previsto para a execução do presente aditivo contratual, fica reajustado com base no Índice IPCA em 4,873010 % compreendendo o período e 12/2023 a 11/2024, ficando o valor de R\$ 62.160,00 (sessenta e dois mil e cento e sessenta reais), conforme Clausula Décima do instrumento contratual, verificado na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde. Mensal	Qtde. 12 meses	Valor do KM rodado atual	Valor do KM rodado Reajustado	Valor mensal Total	Valor Total (12 meses)
01	Contratação de empresa especializada em serviços de motofretista para atendimento da unidade de saúde 24 horas do Município de Campo Magro-PR. Os itens transportados serão materiais biológicos. Horários das coletas: 1h; 6h; 10h; 14h; 18h e 22h e atendimentos excepcionais (O profissional ficará sobre aviso 24h para a unidade de saúde, 7 dias por semana incluindo feriados). A motocicleta será cedida pela empresa vencedora do certame e todos os encargos serão de responsabilidade da mesma (impostos, taxas, manutenção e seguros).	KM Rodado	7.000	84.000	R\$ 0,71	R\$ 0,74	R\$ 5.180,00	R\$ 62.160,00

DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F82AE6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de extintores novos e recargas, placas de sinalização, mangueiras e suportes de extintores, bem como prestação de serviços de inspeção e manutenção de mangueiras de incêndio em atendimento as necessidade das secretarias municipais, para fins de registro de preço.

Às 09h00min do dia 13 de dezembro de 2024, junto ao site www.compras.gov.br, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 298/2024 e alterações, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 54/2024. Modo de disputa: Aberto.

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA	85.241.693/0001-67
EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA	21.187.080/0001-06
LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA	52.804.043/0001-23
EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA	27.098.161/0001-16

Após o término da fase de lances e tendo sido analisada a proposta e documentação de habilitação da empresa que ofertou o melhor preço e após constatar a sua conformidade pela Pregoeira, foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

GRUPO ÚNICO - VENCEDOR: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - CNPJ: 27.098.161/0001-16						
Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	MARCA	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Recarga: Extintor de Incêndio PQS BC de 04 Kg.	Serviço	230	Própria	21,00	4.830,00
2	Recarga: Extintor de Incêndio PQS BC de 06 Kg.	Serviço	70	Própria	23,00	1.610,00
3	Recarga: Extintor de Incêndio PQS BC de 08 Kg.	Serviço	40	Própria	30,00	1.200,00
4	Recarga: Extintor de Incêndio PQS BC de 12 Kg.	Serviço	20	Própria	75,00	1.500,00
5	Recarga: Extintor de Incêndio PQS ABC de 04 Kg.	Serviço	60	Própria	28,00	1.680,00
6	Recarga: Extintor de Incêndio AP 10 Litros.	Serviço	140	Própria	18,00	2.520,00
7	Recarga: Extintor de Incêndio CO² 06 Kg.	Serviço	50	Própria	85,00	4.250,00
8	Extintor Novo - Completo: Extintor de Incêndio PQS BC de 04 Kg.	Unidade	50	Mocelin	75,00	3.750,00
9	Extintor Novo - Completo: Extintor de Incêndio PQS BC de 06 Kg.	Unidade	20	Mocelin	139,00	2.780,00
10	Extintor Novo - Completo: Extintor de Incêndio PQS BC de 08 Kg.	Unidade	20	Mocelin	85,00	1.700,00
11	Extintor Novo - Completo: Extintor de Incêndio PQS BC de 12 Kg.	Unidade	20	Mocelin	200,00	4.000,00
12	Extintor Novo - Completo: Extintor de Incêndio PQS ABC de 04 Kg.	Unidade	100	Mocelin	128,00	12.800,00
13	Extintor Novo - Completo: Extintor de Incêndio AP 10 Litros.	Unidade	50	Mocelin	155,00	7.750,00
14	Extintor Novo - Completo: Extintor de Incêndio CO² 06 Kg.	Unidade	20	Mocelin	500,00	10.000,00
15	Suporte de parede para extintor, em forma de "L", vertical, com furos de fixação.	Unidade	60	Imprefix	1,00	60,00
16	Suporte de solo com haste para extintores de incêndio.	Unidade	40	Imprefix	30,00	1.200,00
17	Placa de sinalização de emergência em conformidade com a NPT-020 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná (CSCIP-CBPMPR).	Unidade	310	Imprefix	6,00	1.860,00
18	Placa de sinalização de extintores de incêndio em conformidade com a NPT-020 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná (CSCIP-CBPMPR).	Unidade	110	Imprefix	3,50	385,00
19	Mangueira de combate a incêndio 1.1/2" tipo 1, com união em latão, tipo engate rápido (storz) conforme NBR 14.349.	Unidade	26	Mocelin	300,00	7.800,00
20	Serviço de manutenção periódica (anual) de mangueiras de combate a incêndio seguindo NBR 12.779 e outras que forem pertinentes, com emissão de certificado de aprovação.	Serviço	26	Serviço	5,00	130,00
VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO:					R\$ 71.805,00	

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos, que após o término do tempo estipulando, verificou-se **EXISTIR INTENÇÃO RECURSAL** ao procedimento, porém, depois de finalizado o prazo recursal, verificou-se que nenhum recurso foi enviado.

Campo Magro, 19 de dezembro de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN

Agente de Contratação

Decreto Municipal n.º 298/2024

Fone: (41) 3677-4048

E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LOA

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I		Exercício 2025	
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Município de Candói			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.844.900,00	LEGISLATIVA	5.400.000,00
CONTRIBUIÇÕES	924.000,00	ESSENCIAL À JUSTIÇA	862.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.023.000,00	ADMINISTRAÇÃO	17.482.535,00
RECEITA DE SERVIÇOS	93.300,00	SEGURANÇA PÚBLICA	831.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.375.500,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.304.050,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.800,00	SAÚDE	21.824.078,28
		EDUCAÇÃO	28.350.250,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	100.299.500,00	CULTURA	2.361.900,00
		URBANISMO	1.346.300,00
		GESTÃO AMBIENTAL	2.529.200,00
		AGRICULTURA	4.349.900,00
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00
		TRANSPORTE	6.967.750,00
		DESPORTO E LAZER	710.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.964.936,72
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	100.299.500,00	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	100.299.500,00

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Município de Candói					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	10.844.900,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.251.383,36	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	924.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.886.186,40	93.137.569,76
RECEITA PATRIMONIAL	3.023.000,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	93.300,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.375.500,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.800,00	100.299.500,00			
				SUPERÁVIT	7.161.930,24
	TOTAL	100.299.500,00		TOTAL	100.299.500,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTARIO CORRENTE		7.161.930,24			
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	3.195.993,52	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	3.196.993,52
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.964.936,72
				TOTAL	7.161.930,24
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	100.299.500,00		DESPESAS CORRENTES	93.137.569,76	
			DESPESAS DE CAPITAL	3.196.993,52	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.964.936,72	
	TOTAL	100.299.500,00		TOTAL	100.299.500,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Município de Candói					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			100.299.500,0
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.844.900,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	9.515.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.487.700,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.481.700,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.160.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	12.400,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	234.900,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	74.400,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.006.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.006.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.447.900,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.447.900,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.238.600,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	3.238.600,00		

1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	2.959.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	279.600,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	209.300,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	209.300,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	209.300,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS DE TERCEIROS	209.300,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.579.400,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.579.400,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.579.400,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	3.477.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	54.600,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	31.800,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	16.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	1.329.900,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	728.700,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	728.700,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	618.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	78.600,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	26.100,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	601.200,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	601.200,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	595.700,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	586.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	9.700,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	900,00		
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	100,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Município de Candói					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	2.900,00		
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	100,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500,00		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	1.400,00		
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	100,00		
1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		924.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	924.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	924.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	924.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	924.000,00		
1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		3.023.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	136.300,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	136.300,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	136.300,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	100.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	002	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00		FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	36.300,00		
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00		FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	36.000,00		
1.3.1.1.01.2.1.01.00.00.00.00	002	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	36.000,00		
1.3.1.1.01.2.2.00.00.00.00.00		FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS	100,00		
1.3.1.1.01.2.2.01.00.00.00.00	002	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	100,00		
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00.00.00		FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.3.1.1.01.2.3.01.00.00.00.00	002	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	100,00		
1.3.1.1.01.2.4.00.00.00.00.00		FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.3.1.1.01.2.4.01.00.00.00.00	002	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	100,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	2.886.700,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.886.700,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	2.886.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	2.886.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	505	REMUNERAÇÃO DB - ROYALTIES - 505	150.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	1.500.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - CÂMARA - 000	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	303	REMUNERAÇÃO DB - FM SAÚDE - 303	259.800,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	107	REMUNERAÇÃO DB - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 107	105.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	150	REMUNERAÇÃO DB - PNAE - 150	5.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00	151	REMUNERAÇÃO DB - PNATE - 151	9.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00	494	REMUNERAÇÃO DB - FMS/SUS - CUSTEIO - 494	199.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	518	REMUNERAÇÃO DB - FMS/SUS - INVESTIMENTO - 518	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00	103	REMUNERAÇÃO DB - MDE (5%) - 103	95.200,00		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00	104	REMUNERAÇÃO DB - MDE (25%) - 104	115.100,00		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00	512	REMUNERAÇÃO DB - CIDE (LEI Nº 10.866/04) - 512	400,00		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00	101	REMUNERAÇÃO DB - FUNDEB 70% - 101	128.000,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Município de Candói					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	102	REMUNERAÇÃO DB - FUNDEB 30% - 102	38.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00	501	REMUNERAÇÃO DB - ALIENAÇÃO DE BENS - OUTRAS ÁREAS - 501	5.200,00		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00	510	REMUNERAÇÃO DB - TAXA PODER DE POLÍCIA - 510	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00	511	REMUNERAÇÃO DB - TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 511	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DB - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SUAS) - 934	9.400,00		

1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00	935	REMUNERAÇÃO DB - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS) - 935	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00	132	REMUNERAÇÃO DB - PETE - 132	14.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00	105	REMUNERAÇÃO DB - ALIENAÇÃO DE BENS - EDUCAÇÃO - 105	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00	304	REMUNERAÇÃO DB - ALIENAÇÃO DE BENS - SAÚDE - 304	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00	880	REMUNERAÇÃO DB - FMDCA - DOAÇÕES - 880	1.400,00		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00	519	REMUNERAÇÃO DB - FMS/SUS - INVESTIMENTO - 519	33.150,00		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00	507	REMUNERAÇÃO DB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - 507	42.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DB - PSB/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - GBF - 22.571-1 - 934	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DB - PSB/FNAS/GSUAS - 22.572-X - 934	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DB - ÍNDICE GESTÃO DESC. - PROG. AUXÍLIO BRASIL - 934	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00.00.00	930	REMUNERAÇÃO DB - PISO ÚNICO ASSIST. SOCIAL - PAS (DELIB. Nº 059/23 - CEAS/PR) - 930	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00.00.00	493	REMUNERAÇÃO DB - FAF ESTADUAL CUSTEIO - 493	45.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DB - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA (FMDPI) - 000	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DB - IGD - PAB - 934	3.800,00		
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00	900	REMUNERAÇÃO DB - FMPI/RFB 1131/2011 - 900	300,00		
1.3.2.1.01.0.1.65.00.00.00.00	940	REMUNERAÇÃO DB - PROCAD SUAS - 940	400,00		
1.3.2.1.01.0.1.66.00.00.00.00	490	REMUNERAÇÃO DB - FNS - PISO SAL. PROF. ENFERMAGEM - 490	300,00		
1.3.2.1.01.0.1.78.00.00.00.00	139	REMUNERAÇÃO DB - FNDE/ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - 139	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.82.00.00.00.00	1065	REMUNERAÇÃO DB - COMPENSAÇÃO PROD. PETRÓLEO 7990/89 - 1065	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.83.00.00.00.00	1052	REMUNERAÇÃO DB - COMPENSAÇÃO RECURSOS MINERAIS - 1052	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.84.00.00.00.00	1065	REMUNERAÇÃO DB - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - 1065	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.90.00.00.00.00	002	REMUNERAÇÃO DB - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	100,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		93.300,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	51.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	51.000,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	51.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	002	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	51.000,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	32.100,00		
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	32.100,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	32.100,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	32.100,00		
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00	002	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (DEC. Nº 307/2019)	32.100,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	10.200,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	10.200,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	10.200,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	10.200,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	002	FESTA NACIONAL DO CHARQUE - INGRESSOS	10.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	002	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS	100,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Município de Candió

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	002	SERVIÇOS - HORAS MÁQUINA	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		85.375.500,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.676.800,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	28.620.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	24.620.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	22.120.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	27.650.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(5.530.000,00)		
		Receita Líquida	22.120.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.500.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.500.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - JULHO	1.250.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - DEZEMBRO	1.250.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.000.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	5.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.000.000,00)		
		Receita Líquida	4.000.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	6.685.100,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	6.100.000,00		
1.7.1.2.50.1.0.00.00.00.00.00	505	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	6.100.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	18.300,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	1052	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	18.300,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	566.800,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89	25.800,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	1065	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	25.800,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	541.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	1065	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	541.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	5.512.050,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.512.050,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.947.400,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	4.947.400,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	491	FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE (PACS) - 491	1.084.400,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	494	FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO - 494	96.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	494	FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENT. FINANCEIRO - EQUIPES ESF / EAP - 494	1.872.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	494	FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENT. FINANCEIRO - DESEMPENHO - 494	232.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	494	FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENT. FINANCEIRO - CAPITAÇÃO PONDERADA - 494	1.307.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	494	FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENT. FINANCEIRO - ATENÇÃO PARA SAÚDE BUCAL - 494	260.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	494	FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENT. FINANCEIRO - MAN. PAG. BASE EX. ANTERIOR - 494	96.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	266.050,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	266.050,00		

		SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL			
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	494	FNS - ATENÇÃO MAC - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCED. NO MAC - 494	61.200,00		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00	494	FNS - ATENÇÃO MAC - SAMU 192 - 494	204.750,00		
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	494	FNS - ATENÇÃO MAC - REDE CEGONHA - 494	100,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	179.600,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Município de Candói					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
0.00.00		PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	179.600,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	491	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - 491	135.500,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	494	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENT. FINANC. VIG. EM SAÚDE - DESP. DIVERSAS - 494	32.100,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	494	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENT. FINANC. EXEC. AÇÕES DE VIG. SANITÁRIA - 494	12.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	95.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	95.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	494	FNS - ASSIST. FARMACÊUTICA - RECURSOS FIN. PARA AQUIS. POR MUNICÍPIOS - 494	95.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS	24.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	24.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	490	FNS - GESTÃO DO SUS - ASSIST. FIN. COMP. PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM - 490	24.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.540.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	915.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	915.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	290.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	150	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	290.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	335.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	151	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	335.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	131.650,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	131.650,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	131.650,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	FNAS/PSB - GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA/CAD. ÚNICO - GBF - 934 - 2257-1	1.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	934	FNAS/PSB PISO BÁSICO FIXO - 934 - 22576-2	38.400,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	934	FNAS/PSB PISO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE - 934 - 22576-2	28.800,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	934	FNAS/PSB SERV. CONV. FORTAL. VÍNCULOS (SCFV) - 934 - 22576-2	42.250,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	935	FNAS/PSE COMPONENTE PSMAC - 935 - 23.896-1	2.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	934	FNAS/IGDBF - ÍNDICE GESTÃO DESCENT. BOLSA FAMÍLIA - 934	19.200,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	188.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	188.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	188.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	29.517.700,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	28.737.600,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	25.810.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	32.262.500,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(6.452.500,00)		
		Receita Líquida	25.810.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	2.590.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.237.500,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(647.500,00)		
		Receita Líquida	2.590.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	320.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	400.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(80.000,00)		
		Receita Líquida	320.000,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Município de Candói					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	17.600,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	17.600,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	121.100,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	121.100,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	121.100,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	493	PROGRAMA APSUS - 493	88.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	493	INCENTIVO FINANC. COM. QUILOMBOLAS - 493	21.600,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	493	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 493	10.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	489	APS/FAF/SESA - ASSIST. FINANC. PISO SALÁRIO ENFERMAGEM - 489	1.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	584.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	584.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	584.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	132	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PETE) - 132	584.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	930	PISO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS (DELIB. Nº 059/23 - CEAS/PR) - 930	75.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.181.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	13.180.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	13.180.000,00		

		BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	13.180.000,00		
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.000,00		
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.000,00		
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00	880	REPASSE MULTITEXERCÍCIO - FDCA - 880	1.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		38.800,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.600,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.600,00		
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00	002	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	2.600,00		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00	002	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.1.1.09.0.2.00.00.00.00	002	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.9.1.1.09.0.3.00.00.00.00	002	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
1.9.1.1.09.0.4.00.00.00.00	002	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.200,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	9.200,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMARIAS	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - 000 - (LIVRE)	500,00		
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00	002	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - 002 - (NÃO VINCULADO)	500,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.0		OUTRAS RESTITUIÇÕES	8.200,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Município de Candói					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
0.00.00					
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	8.200,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00	002	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	3.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00		RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	5.200,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.01.00.00	002	RESTITUIÇÃO DE NUMERÁRIOS	5.200,00		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00		RESSARCIMENTOS	1.000,00		
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS	1.000,00		
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00	002	OUTROS RESSARCIMENTOS - DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	25.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	25.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00	002	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	25.000,00		
		TOTAL GERAL			100.299.500,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
CONSOLIDAÇÃO GERAL	
Município de Candói	
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.844.900,00
CONTRIBUIÇÕES	924.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.023.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	93.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.375.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.800,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	100.299.500,00
TOTAL GERAL	100.299.500,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2025
Município de Candói					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			93.137.569,76
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			48.251.383,36
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		64.683,36	
3.1.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	64.683,36		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		48.186.700,00	
3.1.90.01.00.		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	80.000,00		
3.1.90.11.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.515.400,0		
3.1.90.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.465.900,00		
3.1.90.16.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	705.400,00		
3.1.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00		
3.1.90.94.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	270.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44.886.186,40
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		4.000,00	
3.3.30.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.497.000,00	
3.3.50.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	225.000,00		
3.3.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.272.000,00		

3.3.60.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.60.45.00.		SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	2.000,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		254.830,64	
3.3.71.34.00.		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00		
3.3.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	204.830,64		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.545.120,76	
3.3.72.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.72.34.00.		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00		
3.3.72.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.445.120,76		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		41.583.235,00	
3.3.90.08.00.		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	60.000,00		
3.3.90.14.00.		DIÁRIAS - CIVIL	388.000,00		
3.3.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	7.957.400,00		
3.3.90.31.00.		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	55.000,00		
3.3.90.32.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.709.200,00		
3.3.90.33.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.063.850,00		
3.3.90.34.00.		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	604.000,00		
3.3.90.35.00.		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	999.000,00		
3.3.90.37.00.		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.465.000,00		
3.3.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.176.800,0		
3.3.90.40.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	891.000,00		
3.3.90.46.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.630.000,00		
3.3.90.47.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.061.335,00		
3.3.90.48.00.		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	116.000,00		
3.3.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	350.000,00		
3.3.90.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.650,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			3.196.993,52
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			3.195.993,52
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.593,52	
4.4.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.593,52		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.192.400,00	
4.4.90.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	2.155.000,00		
4.4.90.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.035.400,00		
4.4.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			1.000,00
4.5.60.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
4.5.60.66.00.		CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.964.936,72
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.964.936,72

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025	
Município de Candói					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.964.936,72	
9.9.99.99.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.964.936,72		
TOTAL GERAL:					100.299.500,0

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.251.383,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.886.186,40
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	93.137.569,76
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.195.993,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	3.196.993,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.964.936,72
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.964.936,72
TOTAL GERAL	100.299.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Município de Candói					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CODIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.600.000,00	3.800.000,00	5.400.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.600.000,00	3.800.000,00	5.400.000,00
01 031 0001	LEGISLATURA ATUANTE		1.600.000,00	3.800.000,00	5.400.000,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			862.600,00	862.600,00
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			862.600,00	862.600,00
03 092 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL			862.600,00	862.600,00
04	ADMINISTRAÇÃO			17.482.535,0	17.482.535,0
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			276.000,00	276.000,00
04 121 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL			276.000,00	276.000,00

04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			13.495.200,0	13.495.200,0
04 122 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL			6.302.000,00	6.302.000,00
04 122 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES			5.630.200,00	5.630.200,00
04 122 0004	CANDÓI DE AGROPECUARIA FORTE			1.192.000,00	1.192.000,00
04 122 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS			371.000,00	371.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			3.109.335,00	3.109.335,00
04 123 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL			3.109.335,00	3.109.335,00
04 124	CONTROLE INTERNO			410.000,00	410.000,00
04 124 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL			410.000,00	410.000,00
04 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			2.000,00	2.000,00
04 125 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			2.000,00	2.000,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			190.000,00	190.000,00
04 129 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL			190.000,00	190.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA			831.000,00	831.000,00
06 182	DEFESA CIVIL			831.000,00	831.000,00
06 182 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES			831.000,00	831.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.304.050,00	3.304.050,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.049.500,00	1.049.500,00
08 122 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS			1.049.500,00	1.049.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA			70.000,00	70.000,00
08 241 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS			70.000,00	70.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			833.400,00	833.400,00
08 243 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS			833.400,00	833.400,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			598.800,00	598.800,00
08 244 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS			598.800,00	598.800,00
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			752.350,00	752.350,00
08 245 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS			752.350,00	752.350,00
10	SAÚDE			21.824.078,2	21.824.078,2
10 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			2.000,00	2.000,00
10 125 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE			2.000,00	2.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			21.348.478,2	21.348.478,2
10 301 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE			21.348.478,2	21.348.478,2
10 304	VIGILANCIA SANITÁRIA			64.100,00	64.100,00
10 304 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE			64.100,00	64.100,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			409.500,00	409.500,00
10 305 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE			409.500,00	409.500,00
12	EDUCAÇÃO			28.350.250,0	28.350.250,0
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			1.509.200,00	1.509.200,00
12 306 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			1.509.200,00	1.509.200,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			15.418.450,0	15.418.450,0
12 361 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			15.418.450,0	15.418.450,0
12 364	ENSINO SUPERIOR			925.000,00	925.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Município de Candói					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12 364 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			925.000,00	925.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			4.718.750,00	4.718.750,00
12 365 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			4.718.750,00	4.718.750,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			2.000,00	2.000,00
12 366 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			2.000,00	2.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			795.000,00	795.000,00
12 367 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			795.000,00	795.000,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			4.981.850,00	4.981.850,00
12 782 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			4.981.850,00	4.981.850,00
13	CULTURA			2.361.900,00	2.361.900,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			2.361.900,00	2.361.900,00
13 392 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS			2.361.900,00	2.361.900,00
15	URBANISMO			1.346.300,00	1.346.300,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			380.000,00	380.000,00
15 451 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES			380.000,00	380.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			966.300,00	966.300,00
15 452 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES			966.300,00	966.300,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			2.529.200,00	2.529.200,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			2.529.200,00	2.529.200,00
18 541 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES			2.529.200,00	2.529.200,00
20	AGRICULTURA			4.349.900,00	4.349.900,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			4.349.900,00	4.349.900,00
20 608 0004	CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE			4.349.900,00	4.349.900,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			15.000,00	15.000,00
23 695	TURISMO			15.000,00	15.000,00
23 695 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES			15.000,00	15.000,00
26	TRANSPORTE			6.967.750,00	6.967.750,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			6.967.750,00	6.967.750,00
26 782 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES			6.967.750,00	6.967.750,00
27	DESPORTO E LAZER			710.000,00	710.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITARIO			710.000,00	710.000,00
27 812 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS			710.000,00	710.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.964.936,72	3.964.936,72
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.964.936,72	3.964.936,72
99 999 0008	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.964.936,72	3.964.936,72
TOTAL:		0,00	1.600.000,00	98.699.500,0	100.299.500,

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Município de Candói				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		5.400.000,00	5.400.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		5.400.000,00	5.400.000,00
01 031 0001	LEGISLATURA ATUANTE		5.400.000,00	5.400.000,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	25.100,00	837.500,00	862.600,00
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	25.100,00	837.500,00	862.600,00
03 092 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL	25.100,00	837.500,00	862.600,00
04	ADMINISTRAÇÃO	761.650,00	16.720.885,00	17.482.535,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		276.000,00	276.000,00
04 121 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL		276.000,00	276.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	685.200,00	12.810.000,00	13.495.200,00
04 122 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL		6.302.000,00	6.302.000,00
04 122 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES	685.200,00	4.945.000,00	5.630.200,00
04 122 0004	CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE		1.192.000,00	1.192.000,00
04 122 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS		371.000,00	371.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	76.450,00	3.032.885,00	3.109.335,00
04 123 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL	76.450,00	3.032.885,00	3.109.335,00
04 124	CONTROLE INTERNO		410.000,00	410.000,00
04 124 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL		410.000,00	410.000,00
04 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		2.000,00	2.000,00
04 125 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.000,00	2.000,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		190.000,00	190.000,00
04 129 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL		190.000,00	190.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA		831.000,00	831.000,00
06 182	DEFESA CIVIL		831.000,00	831.000,00
06 182 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		831.000,00	831.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	231.250,00	3.072.800,00	3.304.050,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.500,00	1.020.000,00	1.049.500,00
08 122 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	29.500,00	1.020.000,00	1.049.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	300,00	69.700,00	70.000,00
08 241 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	300,00	69.700,00	70.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.400,00	831.000,00	833.400,00
08 243 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	2.400,00	831.000,00	833.400,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	28.800,00	570.000,00	598.800,00
08 244 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	28.800,00	570.000,00	598.800,00
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	170.250,00	582.100,00	752.350,00
08 245 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	170.250,00	582.100,00	752.350,00
10	SAÚDE	17.883.200,00	3.940.878,28	21.824.078,28
10 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		2.000,00	2.000,00
10 125 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE		2.000,00	2.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	17.703.600,00	3.644.878,28	21.348.478,28
10 301 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE	17.703.600,00	3.644.878,28	21.348.478,28
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	44.100,00	20.000,00	64.100,00
10 304 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE	44.100,00	20.000,00	64.100,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	135.500,00	274.000,00	409.500,00
10 305 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE	135.500,00	274.000,00	409.500,00
12	EDUCAÇÃO	22.985.750,00	5.364.500,00	28.350.250,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.404.200,00	105.000,00	1.509.200,00
12 306 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.404.200,00	105.000,00	1.509.200,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	12.963.950,00	2.454.500,00	15.418.450,00
12 361 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	12.963.950,00	2.454.500,00	15.418.450,00
12 364	ENSINO SUPERIOR		925.000,00	925.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Município de Candói				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
12 364 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		925.000,00	925.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.568.750,00	150.000,00	4.718.750,00
12 365 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	4.568.750,00	150.000,00	4.718.750,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00		2.000,00
12 366 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00		2.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	675.000,00	120.000,00	795.000,00
12 367 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	675.000,00	120.000,00	795.000,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.371.850,00	1.610.000,00	4.981.850,00
12 782 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.371.850,00	1.610.000,00	4.981.850,00
13	CULTURA	242.900,00	2.119.000,00	2.361.900,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	242.900,00	2.119.000,00	2.361.900,00
13 392 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	242.900,00	2.119.000,00	2.361.900,00
15	URBANISMO	966.300,00	380.000,00	1.346.300,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		380.000,00	380.000,00
15 451 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		380.000,00	380.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	966.300,00		966.300,00
15 452 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES	966.300,00		966.300,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	631.200,00	1.898.000,00	2.529.200,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	631.200,00	1.898.000,00	2.529.200,00
18 541 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES	631.200,00	1.898.000,00	2.529.200,00
20	AGRICULTURA	4.349.900,00		4.349.900,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.349.900,00		4.349.900,00
20 608 0004	CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE	4.349.900,00		4.349.900,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		15.000,00	15.000,00

23 695	TURISMO		15.000,00	15.000,00
23 695 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		15.000,00	15.000,00
26	TRANSPORTE	1.767.750,00	5.200.000,00	6.967.750,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.767.750,00	5.200.000,00	6.967.750,00
26 782 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES	1.767.750,00	5.200.000,00	6.967.750,00
27	DESPORTO E LAZER		710.000,00	710.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		710.000,00	710.000,00
27 812 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS		710.000,00	710.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.002.995,00	2.961.941,72	3.964.936,72
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.002.995,00	2.961.941,72	3.964.936,72
99 999 0008	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.002.995,00	2.961.941,72	3.964.936,72
TOTAL:		50.847.995,00	49.451.505,00	100.299.500,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			Exercício 2025
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Município de Candói			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	5.400.000,00	5.400.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO			
	03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	862.600,00	
	04 ADMINISTRAÇÃO	2.360.000,00	3.222.600,00
03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	276.000,00	276.000,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	4.352.000,00	4.352.000,00
05 SECRETARIA DE FINANÇAS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	3.299.335,00	3.299.335,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)			
	04 ADMINISTRAÇÃO	2.000,00	
	12 EDUCAÇÃO	28.350.250,00	28.352.250,00
07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA			
	04 ADMINISTRAÇÃO	346.000,00	
	13 CULTURA	2.361.900,00	
	27 DESPORTO E LAZER	710.000,00	3.417.900,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)			
	10 SAÚDE	21.824.078,28	21.824.078,28
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	25.000,00	
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.304.050,00	3.329.050,00
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	3.915.000,00	
	06 SEGURANÇA PÚBLICA	831.000,00	
	26 TRANSPORTE	6.967.750,00	11.713.750,00
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.192.000,00	
	20 AGRICULTURA	4.349.900,00	5.541.900,00
12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	653.200,00	
	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	668.200,00
13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.062.000,00	
	15 URBANISMO	1.346.300,00	
	18 GESTÃO AMBIENTAL	2.529.200,00	4.937.500,00
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.964.936,72	3.964.936,72
TOTAL GERAL:			100.299.500,0

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64		Exercício 2025
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES		
Município de Candói		
CONSOLIDAÇÃO GERAL		
RESUMO		
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	
01 LEGISLATIVA	5.400.000,00	
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	862.600,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	17.482.535,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	831.000,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.304.050,00	
10 SAÚDE	21.824.078,28	
12 EDUCAÇÃO	28.350.250,00	
13 CULTURA	2.361.900,00	
15 URBANISMO	1.346.300,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.529.200,00	
20 AGRICULTURA	4.349.900,00	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	
26 TRANSPORTE	6.967.750,00	
27 DESPORTO E LAZER	710.000,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.964.936,72	
TOTAL GERAL	100.299.500,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	Exercício 2025
--	----------------

Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:		5.400.000,00
Unidade 001 CÂMARA MUNICIPAL					TOTAL UNIDADE:		5.400.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1-001 AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL					TOTAL P/A:		1.600.000,00
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.600.000,00		
00010	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.600.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					TOTAL P/A:		3.800.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.600.000,00		
00020	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.600.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		530.000,00		
00030	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	530.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
00040	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00			
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
00050	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		110.000,00		
00060	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	110.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
00070	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00		
00080	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000,00		
00090	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
	3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000,00		
00100	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00110	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000,00		
00120	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	170.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00130	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		30.000,00		
00140	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
00150	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00		
00160	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO					TOTAL ÓRGÃO:		3.222.600,00
Unidade 001 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					TOTAL UNIDADE:		1.950.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					TOTAL P/A:		1.950.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.465.000,00		
00010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.465.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		183.000,00		
00020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	183.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
00030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
00050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		

00060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
00070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	250.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO					TOTAL ÓRGÃO:		3.222.600,00
Unidade 002 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)					TOTAL UNIDADE:		410.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.124.0002.2-004 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)					TOTAL P/A:		410.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		335.000,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	335.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		42.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	42.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		7.000,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	7.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO					TOTAL ÓRGÃO:		3.222.600,00
Unidade 003 PROCURADORIA GERAL					TOTAL UNIDADE:		862.600,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 03.092.0002.2-005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL					TOTAL P/A:		862.600,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		221.000,00		
00190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	221.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		27.500,00		
00200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	27.500,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		25.100,00		
00210	002	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados	25.100,00			
	3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		150.000,00		
00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
00250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		350.000,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	350.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					TOTAL ÓRGÃO:		276.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJETOS E INFORMAÇÃO					TOTAL UNIDADE:		276.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0002.2-006 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO					TOTAL P/A:		276.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		107.000,00		
00310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	107.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		14.000,00		
00320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	14.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			

	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
00360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	120.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		4.352.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					TOTAL UNIDADE:		4.035.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-007 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA					TOTAL P/A:		4.035.000,00
	3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		80.000,00		
00400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	80.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.757.000,00		
00410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.757.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		220.000,00		
00420	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	220.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		25.000,00		
00430	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		150.000,00		
00440	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00			
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000,00		
00450	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
00460	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00		
00470	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	250.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000,00		
00480	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00		
00490	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
00500	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
00510	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	250.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		600.000,00		
00520	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	600.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00530	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
00540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
00550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00		
00560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		4.352.000,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS					TOTAL UNIDADE:		266.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-008 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS					TOTAL P/A:		266.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
00570	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
00580	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		85.000,00		
00590	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	85.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
00600	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	120.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00610	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		4.352.000,00
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL					TOTAL UNIDADE:		51.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL					TOTAL P/A:		51.000,00
	3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		50.000,00		
00620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			

	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00		
00630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 05 SECRETARIA DE FINANÇAS					TOTAL ÓRGÃO:		3.299.335,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE					TOTAL UNIDADE:		3.109.335,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0002.2-010 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE					TOTAL P/A:		3.109.335,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.475.000,00		
00640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.475.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		185.000,00		
00650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	185.000,00			
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00		
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
00690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
00700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	80.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		225.000,00		
00710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	225.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.060.335,00		
00720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	983.885,00			
00730	505	505 / 99 / 99 / 0 /	0 Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	70.000,00			
00740	512	512 / 99 / 99 / 0 /	0 CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	250,00			
00750	1052	1052 / 99 / 99 / 0	/ 0 Royalties - Compens. Financ. Recursos Minerais	300,00			
00760	1065	1065 / 99 / 99 / 0	/ 0 Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	5.900,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
00780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 05 SECRETARIA DE FINANÇAS					TOTAL ÓRGÃO:		3.299.335,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					TOTAL UNIDADE:		190.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.129.0002.2-011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					TOTAL P/A:		190.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
00790	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
00800	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
00810	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00820	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)					TOTAL ÓRGÃO:		28.352.250,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA					TOTAL UNIDADE:		23.370.400,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.125.0005.2-012 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS DE EDUCAÇÃO					TOTAL P/A:		2.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0005.2-013 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					TOTAL P/A:		1.509.200,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
00840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.404.200,00		
00850	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	FNDE - Salário Educação	375.000,00			
00860	150	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	295.500,00			
00870	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Poder de Polícia	733.700,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00		
00880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-014 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA					TOTAL P/A:		1.659.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000,00		
00900	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	800.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100.000,00		
00910	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	100.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
00920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.000,00		
00930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			

	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		30.000,00		
00950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
00960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
00970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		500.000,00		
00990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	500.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
01000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	9.500,00			
01020	105	105 / 4 / 1 / 0 / 0	Alienação de Ativos - Educação	500,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL P/A:		13.759.450,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.910.000,00		
01030	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 70%	5.735.000,00			
01040	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 30%	2.375.000,00			
01050	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	800.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.117.750,00		
01060	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 70%	718.250,00			
01070	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 30%	299.500,00			
01080	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	100.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		550.700,00		
01090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
01100	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	235.700,00			
01110	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	FNDE - Salário Educação	215.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		515.000,00		
01120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
01130	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	250.000,00			
01140	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	FNDE - Salário Educação	215.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
01150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250.000,00		
01160	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	250.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.200.000,00		
01170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	800.000,00			
01180	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	400.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		965.000,00		
01190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	500.000,00			
01200	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	250.000,00			
01210	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	FNDE - Salário Educação	215.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
01220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000,00		
01230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
01240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
01250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	45.000,00			
01260	139	1044 / 9 / 1 / 6 / 0	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.0005.2-016 INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR					TOTAL P/A:		925.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
01270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900.000,00		
01280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	900.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0005.2-017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					TOTAL P/A:		4.718.750,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.750.000,00		
01290	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 70%	3.750.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		468.750,00		
01300	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 70%	468.750,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		350.000,00		
01310	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	350.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
01320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
01330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0005.2-018 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS					TOTAL P/A:		2.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.000,00		

			CIVIL				
01340	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	1.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01350	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0005.2-019 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					TOTAL P/A:		795.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000,00		
01360	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	600.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		75.000,00		
01370	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	75.000,00			
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		120.000,00		
01380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	120.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)					TOTAL ÓRGÃO:		28.352.250,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR					TOTAL UNIDADE:		4.981.850,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 12.782.0005.2-020 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR					TOTAL P/A:		4.981.850,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.342.000,00		
01390	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	1.342.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		168.000,00		
01400	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	168.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.243.000,00		
01410	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	300.000,00			
01420	132	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	598.500,00			
01430	151	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	FNDE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	344.500,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.018.850,00		
01440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.500.000,00			
01450	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	518.850,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
01460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
01470	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	100.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					TOTAL ÓRGÃO:		3.417.900,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					TOTAL UNIDADE:		346.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2-021 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC					TOTAL P/A:		346.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00		
01490	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
01500	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00		
01510	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
01520	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
01530	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
01540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
01550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
01560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					TOTAL ÓRGÃO:		3.417.900,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO					TOTAL UNIDADE:		710.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0006.2-022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO					TOTAL P/A:		710.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
01570	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		25.000,00		
01580	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000,00		
01590	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	80.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
01600	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000,00		
01610	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	60.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		344.000,00		
01620	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	344.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		

01630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					TOTAL ÓRGÃO:		3.417.900,00
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA					TOTAL UNIDADE:		2.361.900,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
CONTA	FONTE						
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0006.2-023 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA					TOTAL P/A:		2.361.900,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
01640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		37.000,00		
01650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	37.000,00			
	3.3.60.45.00.00		SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		1.000,00		
01660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
01670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
01680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		30.000,00		
01690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000,00		
01700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	60.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
01710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.742.900,00		
01720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.500.000,00			
01730	002	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados	242.900,00			
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000,00		
01740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)					TOTAL ÓRGÃO:		21.824.078,28
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					TOTAL UNIDADE:		2.601.200,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
CONTA	FONTE						
PROJETO/ATIVIDADE: 10.125.0007.2-024 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS DE SAÚDE					TOTAL P/A:		2.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
01760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-025 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS					TOTAL P/A:		2.599.200,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000,00		
01770	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	500.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		62.500,00		
01780	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	62.500,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.000,00		
01790	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	50.000,00			
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
01800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000,00		
01810	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	10.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		100.000,00		
01820	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	100.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		700.000,00		
01830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	350.000,00			
01840	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	350.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00		
01850	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	100.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
01860	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	250.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		140.000,00		
01870	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	44.000,00			
01880	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	96.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		500.000,00		
01890	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	500.000,00			
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		60.000,00		
01900	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	60.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.650,00		
01910	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	5.650,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
01920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.050,00		
01930	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	20.000,00			
01940	304	304 / 4 / 2 / 0 / 0	Alienação de Ativos - Saúde	50,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)					TOTAL ÓRGÃO:		21.824.078,28

Unidade 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA					TOTAL UNIDADE:		3.768.228,28
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA TOTAL P/A:							370.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
01950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
01960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA					TOTAL P/A:		1.360.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		809.000,00		
01970	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	747.800,00			
01980	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	61.200,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		101.000,00		
01990	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	101.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
02000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	59.500,00			
02010	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	10.500,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
02020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		90.000,00		
02030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	90.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000,00		
02040	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	260.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
02050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA					TOTAL P/A:		170.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		130.000,00		
02070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	130.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
02080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
02090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-034 CONSÓRCIO INTERMUN. DE SAÚDE (CONTRATO DE RATEIO - FIXO)					TOTAL P/A:		323.107,52
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		64.683,36		
02100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	64.683,36			
	3.3.71.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000,00		
02110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		204.830,64		
02120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	204.830,64			
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.593,52		
02130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.593,52			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-035 CONSÓRCIO INTERMUN. DE SAÚDE (CONTRATO DE PROG. - VARIÁVEL)					TOTAL P/A:		1.545.120,76
	3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
02140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
	3.3.72.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000,00		
02150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.445.120,76		
02160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.240.370,76			
02170	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	204.750,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)					TOTAL ÓRGÃO:		21.824.078,28
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA					TOTAL UNIDADE:		14.868.450,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA					TOTAL P/A:		3.735.150,00
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.150.000,00		
02180	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	1.150.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00		
02190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	250.000,00			
02200	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	250.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000.000,00		
02210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	500.000,00			
02220	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	500.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		250.000,00		
02230	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	250.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		250.000,00		
02240	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	250.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
02250	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	500.000,00			

	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.150,00		
02260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
02270	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Investimento - Federal	2.000,00			
02280	519	518 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	33.150,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB/APSUS					TOTAL P/A:		133.300,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
02290	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	8.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.300,00		
02300	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	125.300,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-031 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					TOTAL P/A:		11.000.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.386.900,00		
02310	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	5.287.500,00			
02320	491	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	1.084.400,00			
02330	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	15.000,00			
02340	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	3.000.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.237.800,00		
02350	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	531.100,00			
02360	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	706.700,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		375.300,00		
02370	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	350.000,00			
02380	489	1067 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual (Piso Sal. Enfermagem)	1.000,00			
02390	490	1064 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	24.300,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2025
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)				TOTAL ÓRGÃO:		21.824.078,28	
Unidade 004 DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS				TOTAL UNIDADE:		112.600,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-032 MANUTENÇÃO DO DPTO. DE CONTROLE E COORD. DE PROGRAMAS				TOTAL P/A:		10.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	9.900,00			
02410	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	100,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-033 PROGRAMA COMUNIDADES QUILOMBOLAS				TOTAL P/A:		6.600,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.600,00		
02420	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	1.600,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02430	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF				TOTAL P/A:		96.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
02440	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	30.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		65.000,00		
02450	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	65.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
02460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2025
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)					TOTAL ÓRGÃO:		21.824.078,28
Unidade 005 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL					TOTAL UNIDADE:		64.100,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0007.2-037 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL					TOTAL P/A:		64.100,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.500,00		
02470	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	28.500,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.600,00		
02480	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	3.600,00			
	3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		5.000,00		
02490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00		
02500	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	12.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2025
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)					TOTAL ÓRGÃO:		21.824.078,28
Unidade 006 DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA					TOTAL UNIDADE:		409.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0007.2-038 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA					TOTAL P/A:		409.500,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		364.000,00		
02530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	228.500,00			
02540	491	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	135.500,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		45.500,00		

02550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	45.500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2025
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:		3.329.050,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					TOTAL UNIDADE:		25.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2-039 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS					TOTAL P/A:		25.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2025
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:		3.329.050,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS					TOTAL UNIDADE:		70.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0006.2-040 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)					TOTAL P/A:		25.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
02600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0006.2-066 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL					TOTAL P/A:		45.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000,00		
02620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
02630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2025
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:		3.329.050,00
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)					TOTAL UNIDADE:		2.260.650,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0006.2-041 GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					TOTAL P/A:		950.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL		560.000,00		
02640	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	560.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
02650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
02660	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00		
02670	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
02680	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
02690	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
02700	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02710	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000,00		
02720	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
02730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100.000,00		
02740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
02750	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
02760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00		
02770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
02780	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0006.2-045 BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO (IGD-PBF)					TOTAL P/A:		29.500,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.500,00		
02790	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	5.100,00			
02800	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	SUAS - Bloco de Financ. Gestão Prog. Bolsa família e Cadastro Único - Port. nº 113/2015	400,00			

	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02810	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	10.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02820	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00		
02830	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	4.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2025
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-043 PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE				TOTAL P/A:		28.800,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		8.800,00		
02840	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	8.800,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
02850	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-046 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				TOTAL P/A:		500.000,00	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		370.000,00		
02860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	370.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000,00		
02870	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
02880	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000,00		
02890	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.245.0006.2-042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL				TOTAL P/A:		642.900,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		406.000,00		
02900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	294.000,00			
02910	930	1011 / 9 / 6 / 5 / 27	SUAS - PISO ÚNICO (Delib. nº 059/23 - CEAS/PR)	77.000,00			
02920	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	35.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.500,00		
02930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.500,00			
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00		
02940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		53.400,00		
02950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
02960	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	3.400,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		101.000,00		
02970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
02980	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	1.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
02990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.600,00			
03000	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	9.400,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
03010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.245.0006.2-044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (SCFV)				TOTAL P/A:		42.250,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		22.250,00		
03030	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	22.250,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03040	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2025
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.245.0006.2-065 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS				TOTAL P/A:		67.200,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		12.200,00		
03050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
03060	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	SUAS - Bloco da Proteção Social Especial (Federal)	2.200,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
03070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2025
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:		3.329.050,00	
Unidade 004 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)				TOTAL UNIDADE:		833.400,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0006.2-047 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA				TOTAL P/A:		139.400,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		86.000,00		
03090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	86.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		11.000,00		
03100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	11.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		11.400,00		
03110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	9.000,00			

03120	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contribuições e Legados de Entidades Não Gov. (ECA/FMDCA)	2.400,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
03140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0006.6-048 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					TOTAL P/A:		309.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		238.000,00		
03160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	238.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
03170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00		
03180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
03190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
03210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03220	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0006.6-049 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					TOTAL P/A:		385.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00		
03230	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	75.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00		
03240	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		270.000,00		
03250	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	270.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2025
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:		3.329.050,00
Unidade 005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)					TOTAL UNIDADE:		70.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0006.2-050 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI					TOTAL P/A:		70.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
03280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	19.700,00			
03290	900	900 / 3 / 6 / 2 / 11	Fundo do Idoso (Inclusive Art. 9º - IN RFB nº 1131/2011)	300,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
03300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:		3.329.050,00
Unidade 006 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDM)					TOTAL UNIDADE:		70.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-067 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM					TOTAL P/A:		70.000,00
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00		
03320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
03330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					TOTAL ÓRGÃO:		11.713.750,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS					TOTAL UNIDADE:		3.915.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-051 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS					TOTAL P/A:		3.915.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.180.000,00		
03340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	2.180.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		273.000,00		
03350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	273.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		170.000,00		

03360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	170.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
03370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000,00		
03380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	320.000,00			
03390	505	505 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	680.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		75.000,00		
03400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	75.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
03410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
03420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
03440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
03450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					TOTAL ÓRGÃO:		11.713.750,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					TOTAL UNIDADE:		7.798.750,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.0003.2-052 MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO					TOTAL P/A:		831.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		423.000,00		
03460	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	423.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		53.000,00		
03470	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	53.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
03480	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		275.000,00		
03490	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	275.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03500	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
03510	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0003.2-053 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					TOTAL P/A:		6.967.750,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.767.750,00		
03520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000.000,00			
03530	505	505 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	750.000,00			
03540	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	17.750,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		900.000,00		
03550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	900.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.100.000,00		
03560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	3.100.000,00			
03570	505	505 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	1.000.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
03580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
03590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					TOTAL ÓRGÃO:		5.541.900,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					TOTAL UNIDADE:		1.192.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2-054 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP					TOTAL P/A:		1.192.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		848.000,00		
03600	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	848.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		106.000,00		
03610	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	106.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
03620	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
03630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
03640	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		140.000,00		
03650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	140.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03660	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03670	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
03680	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			

	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
03690	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
03700	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					TOTAL ÓRGÃO:	5.541.900,00	
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR					TOTAL UNIDADE:	4.349.900,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.2-055 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR					TOTAL P/A:	581.400,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
03710	1065	1065 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	150.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000,00		
03720	1065	1065 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	200.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		81.400,00		
03730	1065	1065 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	81.400,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00		
03740	1065	1065 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	150.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.2-056 PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO					TOTAL P/A:	3.768.500,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		8.500,00		
03750	1052	1052 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Compens. Financ. Recursos Minerais	8.500,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.750.000,00		
03760	505	505 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	3.750.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03770	1052	1052 / 99 / 99 / 0 / 0	Royalties - Compens. Financ. Recursos Minerais	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					TOTAL ÓRGÃO:	668.200,00	
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					TOTAL UNIDADE:	653.200,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-057 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET					TOTAL P/A:	653.200,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		297.000,00		
03780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	297.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		37.000,00		
03790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	37.000,00			
	3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		170.000,00		
03800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	170.000,00			
	3.3.60.45.00.00		SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		1.000,00		
03810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		7.000,00		
03820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	7.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
03830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
03840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000,00		
03850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
03860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
03880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
03890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.200,00		
03900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
03910	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Alienação de Ativos - Outras Áreas	5.200,00			
	4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00		
03920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	4.5.60.66.00.00		CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.000,00		
03930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					TOTAL ÓRGÃO:	668.200,00	
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE TURISMO					TOTAL UNIDADE:	15.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0003.2-058 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO					TOTAL P/A:	15.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
03940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							

Órgão 13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:		4.937.500,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					TOTAL UNIDADE:		1.062.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA					TOTAL P/A:		1.062.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		790.000,00		
03960	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	790.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		99.000,00		
03970	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	99.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		
03980	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
03990	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
04000	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
04010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
04020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
04030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
04040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
04050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:		4.937.500,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)					TOTAL UNIDADE:		2.529.200,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0003.2-060 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL					TOTAL P/A:		1.638.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		736.000,00		
04060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	736.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		92.000,00		
04070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	92.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
04080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		700.000,00		
04090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	700.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
04100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
04110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0003.2-061 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM					TOTAL P/A:		891.200,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
04120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		160.000,00		
04130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	160.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		631.200,00		
04140	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	631.200,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:		4.937.500,00
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA					TOTAL UNIDADE:		1.346.300,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0003.2-062 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA					TOTAL P/A:		380.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
04150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		40.000,00		
04160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
04170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
04180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
04190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
04200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0003.2-063 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					TOTAL P/A:		966.300,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		266.300,00		
04210	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	266.300,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000,00		
04220	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art.	700.000,00			

				149-A CF)									
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA								Exercício 2025					
Unidade gestora: CONSOLIDADO													
Órgão 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								TOTAL ÓRGÃO:		3.964.936,72			
Unidade 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								TOTAL UNIDADE:		3.964.936,72			
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO			RECURSO		DESDOBRAMENTO		ELEMENTO		CATEGORIA ECONÔMICA	
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET											
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0008.9-064 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								TOTAL P/A:				3.964.936,72	
	9.9.99.99.00.00				RESERVA DE CONTINGÊNCIA				3.964.936,72				
04230	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0		Reservas de Contingências		1.002.995,00							
04240	1000	0/1/7/0/0		Emendas Parlamentares Individuais - Municipal		1.974.627,72							
04250	1001	0/1/7/0/0		Emendas Parlamentares de Bancadas - Municipal		987.314,00							
TOTAL GERAL:											100.299.500,00		

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1EC6799

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.780 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Candói, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Candói, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 100.299.500,00 (cem milhões, duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).**

Art. 2º. A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$	100.299.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$	10.844.900,00
CONTRIBUIÇÕES	R\$	924.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	3.023.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	93.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	85.375.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	38.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
TOTAL	R\$	100.299.500,00

Art. 3º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	R\$	5.400.000,00
PODER EXECUTIVO	R\$	94.899.500,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	3.222.600,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$	276.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.352.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	3.299.335,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Fundo Mun. de Educação - FME)	R\$	28.352.250,00
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	R\$	3.417.900,00
SECRETARIA DE SAÚDE (Fundo Mun. de Saúde - FMS)	R\$	21.824.078,28
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	3.329.050,00
- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$	2.260.650,00
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	R\$	833.400,00
- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI	R\$	70.000,00
- Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM	R\$	70.000,00
- Outras Unidades da Secretaria	R\$	95.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	11.713.750,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$	5.541.900,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	R\$	668.200,00
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	R\$	4.937.500,00
- Fundo Ambiental Municipal - FUAMB	R\$	2.529.200,00

- Outras Unidades da Secretaria	R\$	2.408.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	3.964.936,72
- Reserva de Contingência	R\$	1.002.995,00
- Emendas Parlamentares Individuais	R\$	1.974.627,72
- Emendas Parlamentares de Bancadas	R\$	987.314,00
TOTAL	R\$	100.299.500,00

Art. 4º. A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta lei.

Art. 5º. São aprovados os Programas de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do § 2º do Art. 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - Fundo Municipal de Educação - FME, criado pela Lei Municipal nº 1.466 de 17 de agosto de 2018, fixando a sua despesa para a LOA 2025 em R\$ 28.352.250,00 (Vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais);

II - Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei Municipal nº 770 de 05 de maio de 2008, fixando a sua despesa para a LOA 2025 em R\$ 21.824.078,28 (Vinte e um milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setenta e oito reais e vinte e oito centavos);

III - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 833 de 24 de novembro de 2008, fixando a sua despesa para a LOA 2025 em R\$ 2.260.650,00 (Dois milhões, duzentos e sessenta mil e seiscentos e cinquenta reais);

IV - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1.414 de 22 de dezembro de 2017, fixando a sua despesa para a LOA 2025 em R\$ 833.400,00 (Oitocentos e trinta e três mil e quatrocentos reais);

V - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, criado pela Lei Municipal nº 1.618 de 26 de maio de 2021, fixando a sua despesa para a LOA 2025 em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

VI - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, criado pela Lei Municipal nº 1.740 de 29 de novembro de 2023, fixando a sua despesa para a LOA 2025 em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

VII - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUAMB criado pela Lei Municipal nº 1.090 de 09 de novembro de 2011, fixando a sua despesa para a LOA 2025 em R\$ 2.529.200,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

Art. 6º. Para movimentação, execução e alteração do orçamento do exercício financeiro de 2025, os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, dentro da competência de cada um, ficam vinculados ao cumprimento de todas as normativas, autorizações, exceções e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 1.768 de 17 de julho de 2024), em especial as disposições contidas no Capítulo IV da LDO 2025.

Art. 7º. Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o Exercício Financeiro de 2025 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização destes com o Plano Plurianual 2022/2025, com a LDO 2025 e com o *layout* do Sistema de Informações de Acompanhamento Mensal (SIM/AM 2025) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 8º. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º. Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no *caput* do Art. 18 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no § único do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no exercício de 2025, a título de subvenção social e contribuição a entidades sem fins lucrativos, nos termos fixados na LDO 2025 (Lei nº 1.768 de 17 de julho de 2024).

Art. 12. Os recursos das Emendas Parlamentares Individuais (EPI) e Emendas Parlamentares de Bancadas (EPB) serão alocados transitoriamente junto a Reserva de Contingência nas fontes 1000 e 1001 na proporção de 2% e 1% respectivamente calculados sobre o valor total da Receita Corrente Líquida (RCL) apurada no encerramento do exercício de 2023, conforme fixa o Art. 102-A *caput* e § 2º, e, Art. 102-B *caput* da Lei Orgânica Municipal (LOM), e por simetria as disposições dos §§ 9º e 12 do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

§ 1º. Considera-se de execução impositiva a emenda e sua posterior e respectiva indicação, de bancada e/ou individual, se feita nos termos do art. 166, § 3º da Constituição Federal de 1988, que esteja adequada e compatível com todas as peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA, e seus respectivos anexos), com a Lei Complementar Federal nº 101/2000, ao regramento do processo legislativo, aos prazos definidos nos artigos 102-A e 102-B da Lei Orgânica Municipal, que não apresente impedimento de ordem técnica para seu cumprimento (por simetria ao disposto no art. 166, § 13 da Constituição Federal de 1988), e que tenha sido realizada por redistribuição do saldo da Fonte de Recurso 01000 - *Emendas Parlamentares Individuais - Municipal* e da Fonte de Recurso 01001 - *Emendas Parlamentares de Bancadas - Municipal*;

§ 2º. O saldo das fontes (cotas) deverá ser reinserido como Fonte de Recurso 00000 *Recursos Ordinários (Livre)*, e as unidades orçamentárias (projetos/atividades) escolhidas serão replicados mantendo-se o nome original, acrescentando-se, todavia, as expressões “- EPI” ou “- EPB” conforme o caso, para assegurar maior capacidade de gestão e rastreabilidade das modalidades de emendas, respeitando-se os valores estabelecidos no Art. 3 deste PLOA 2025, e/ou parte final do Anexo 11 (Projeto/atividade onde consta a Reserva de Contingência), sempre, também, de forma adequada e compatível com todas as peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA, e seus respectivos anexos);

§ 3º. Na redistribuição do saldo das fontes (cotas), se a destinação for equivalente, e se as unidades orçamentárias e naturezas de despesa escolhidas dentre as opções disponíveis no Anexo 11 do PLOA 2025 forem semelhantes, estas cotas deverão ser consolidadas, unindo-se o recurso na dotação para execução conjunta.

§ 4º. As indicações derivam das emendas parlamentares (individual e/ou de bancada) ao projeto da LOA, e para execução impositiva, devem respeitar as datas limites definidas pelos artigos 102-A e 102-B da Lei Orgânica Municipal e estarem adequadas e compatíveis com todas as peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA, e seus respectivos anexos) e com a Lei Complementar Federal nº 101/2000, não estar impossibilitada de execução por impedimento de ordem técnica, sendo que o Poder Legislativo deverá remeter ao Poder Executivo as indicações e respectivos Planos de Aplicação contemplando todas as cotas de todos os vereadores, organizadas em dois anexos, de modo que um seja exclusivamente dedicado as cotas de EPI e o outro as cotas de EPB, observando também os prazos aplicáveis definidos nos artigos 102-A e 102-B da Lei Orgânica Municipal e demais regras aplicáveis.

§ 5º. Considerando o disposto no § acima, o Presidente do Poder Legislativo Municipal é responsável pelo envio do Plano de Aplicação das emendas, com base nas indicações propostas pelos vereadores (as) no limite das suas respectivas cotas, observando-se os prazos definidos nos arts. 102-A e 102-B da Lei Orgânica Municipal.

§ 6º. O Presidente do Poder Legislativo, visando facilitar a execução das respectivas indicações, ao encaminhar comunicação ao Chefe do Poder Executivo com as indicações parlamentares para a execução das EPI e EPB, fará controle prévio quanto a exequibilidade da proposição, visando eventuais adequações prévias ainda no âmbito do Poder Legislativo, prezando pela transparência, eficiência e rastreabilidade, bem como pela observância dos demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

§ 7º. Na elaboração do Plano de Aplicação das EPI e EPB, os vereadores em exercício darão destinação aos recursos procurando elaborar a destinação de forma clara, precisa e procurando ao máximo promover a destinação de forma a facilitar a execução das emendas pelo Poder Executivo, dentro das possibilidades das leis orçamentárias vigentes.

§ 8º. Os vereadores que desejarem poderão propor a execução em conjunto de suas cotas na elaboração do Plano de Aplicação das EPI e das EPB, (associando-se em dois ou mais) desde que em comum acordo na destinação dos recursos, manifestem expressa e formalmente este interesse, de forma compatível com todas as peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA, e seus respectivos anexos).

§ 9º. As cotas de cada vereador ou bancada, relativas as EPI e EPB deverão ser integralmente investidas na definição inicial ou suplementar indicada pelos parlamentares.

§ 10. Recebidas as indicações referentes ao Plano de Aplicação referentes as EPI e EPB, o Poder Executivo procederá aos respectivos ajustes orçamentários a fim de dar cumprimento as Emendas, realizando controle no que tange a exequibilidade e compatibilidade do objeto definido pelos parlamentares.

§ 11. Para fins de cumprimento da execução financeira da emenda impositiva (de bancada e/ou individual), por simetria se observará o disposto no § 17 do art. 166 da Constituição Federal de 1988 e o que for correlato nos art. 102-A e 102-B da Lei Orgânica Municipal.

§ 12. Nos termos da decisão liminar conferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7697 referendada posteriormente pelo Pleno do STF no mês de agosto de 2024, não podem ser consideradas compatíveis com a Constituição Federal a execução de emendas ao orçamento que não obedeçam a critérios técnicos de eficiência, transparência e rastreabilidade, de modo que fica impedida qualquer interpretação que confira caráter absoluto à impositividade de emendas parlamentares, cabendo ao Poder Executivo aferir, de modo motivado e transparente, se as emendas e indicações parlamentares estão aptas à execução, conforme requisitos técnicos constantes da Constituição Federal, normas legais e regulamentares, sendo que a execução das emendas parlamentares impositivas, quaisquer que sejam as modalidades existentes, somente ocorrerá caso atendidos, de modo motivado, os requisitos cabíveis extraídos do texto da Constituição Federal e das normas infraconstitucionais aplicáveis - sem prejuízo de outras regras técnicas adicionalmente estabelecidas em níveis legal e infralegal - e que atendam no mínimo as seguintes disposições:

a) Existência e apresentação prévia de plano de trabalho, a ser aprovado em momento oportuno pela autoridade administrativa competente (Poder Executivo), verificando a compatibilidade do objeto com a finalidade da ação orçamentária, a consonância do objeto com o programa do órgão executor, a proporcionalidade do valor indicado e do cronograma de execução;

b) Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;

c) Efetiva entrega de bens e serviços à sociedade, com eficiência, conforme planejamento e demonstração objetiva, implicando um poder-dever da autoridade administrativa acerca da análise de mérito;

d) Cumprimento de regras de transparência e rastreabilidade que permitam o controle social do gasto público, com a identificação de origem exata da emenda parlamentar e destino das verbas, da fase inicial de votação até a execução do orçamento;

e) Obediência a todos os dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas.

f) constatadas quaisquer anomalias que possam contrariar o disposto no presente parágrafo e respectivas alíneas, após o envio do Plano de Aplicação dos recursos, o Poder Executivo procederá a comunicação ao Poder Legislativo Municipal, iniciando diálogo construtivo com a finalidade de solucionar/regularizar eventuais discrepâncias com relação as emendas, aplicando-se os prazos previstos no § 5º do Artigo 102-A da Lei Orgânica Municipal, obedecendo o seguinte:

- 1. até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento, ou contrariedade à lei ou fator de inobservância da legislação aplicável;
- 2. até 30 (trinta) dias após a comunicação prevista no item anterior, o Poder Legislativo, mediante indicação do autor da emenda impedida, comunicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- 3. até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento, para correção;
- 4. se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no item 3, a Câmara de Vereadores não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária, deixando de ser obrigatória a execução.”

§ 13. A parametrização quanto a utilização, critérios, regras e demais questões afins, que nortearão a execução das EPI e EPB pelo Poder Executivo, constam nesta lei e também na Lei Orgânica Municipal, e independe da regulamentação por Decreto para sua execução.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 19 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO A

MODELO DE DESTINAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

ORIGEM DO RECURSO - EMENDA IMPOSITIVA (EPI)		
ÓRGÃO:	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE:	099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE:	99.999.0008.9-064	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
NATUREZA/DESPESA:	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
DOTAÇÃO/FONTE:	04240	FONTE: 1000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - MUNICIPAL *
VALOR DA EMENDA:	R\$ 1.974.627,72	TOTAL DE COTAS DAS EPI

* DEVER DE APLICAR 50% EM SAÚDE.

Exemplo 1: Indicação de uma cota única EPI para Outras Áreas (Equipamentos)

DESTINAÇÃO DO RECURSO - EMENDA IMPOSITIVA (EPI)		
ÓRGÃO:	11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR - EPI
PROJETO/ATIVIDADE:	20.608.0004.2-xxx	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
NATUREZA/DESPESA:	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DOTAÇÃO/FONTE:	xxxxx	FONTE: 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)
VALOR DA EMENDA:	R\$ 109.701,54	Cota do Vereador (a): xxx

Exemplo 2: Indicação de uma cota única EPI para Saúde (Equipamentos)

DESTINAÇÃO DO RECURSO - EMENDA IMPOSITIVA (EPI)		
ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - EPI
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0007.2-xxx	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
NATUREZA/DESPESA:	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DOTAÇÃO/FONTE:	xxxxx	FONTE: 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)
VALOR DA EMENDA:	R\$ 109.701,54	Cota do Vereador (a): xxx

MODELO DE DESTINAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS

ORIGEM DO RECURSO - EMENDA DE BANCADA (EPB)		
ÓRGÃO:	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE:	099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE:	99.999.0008.9-064	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
NATUREZA/DESPESA:	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
DOTAÇÃO/FONTE:	04250	FONTE: 1001 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS - MUNICIPAL
VALOR DA EMENDA:	R\$ 987.314,00	TOTAL DE COTAS DAS EPB

* NÃO HÁ REGRA DE APLICAÇÃO DE 50% EM SAÚDE.

Exemplo 3: Indicação de uma cota única EPB para Outras Áreas (Equipamentos)

DESTINAÇÃO DO RECURSO - EMENDA DE BANCADA (EPB)		
ÓRGÃO:	11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR - EPI
PROJETO/ATIVIDADE:	20.608.0004.2-xxx	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
NATUREZA/DESPESA:	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DOTAÇÃO/FONTE:	xxxxx	FONTE: 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)
VALOR DA EMENDA:	R\$ 219.403,08	Cota do Vereador (a): xxx

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F33E2755

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 393/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 393/2024

PROCESSO Nº 3.747/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024 (90.090/2024)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes na tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 090/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata importa em **R\$ 462.141,98** (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), o qual representa o teto máximo para contratações de bens e insumos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada, com valores atualizados no momento da contratação.

3.2. A categoria dos materiais, seus respectivos valores globais e descontos, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.979.462/0001-90, com sede social na Avenida José Antunes Fabrício, nº s/n, Bairro Centro, Cândói-PR, CEP: 85.140-000, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, inscrita no CPF nº 696.257.439-87, portadora da cédula de identidade nº 5.442.234-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Lustosa, nº 180, Bairro Centro, Reserva do Iguaçu-PR, CEP: 85.195-000, endereço eletrônico constrular.candoi@redobemviver.com.br.

Item	Código	Características mínimas do bem ou serviço	Valor global estimado (R\$)	Desconto (%)	Valor global adjudicado (R\$)
1	38163	Materiais para manutenção GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO).	22.050,00	26,52%	16.202,34
		Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.			
Tipo: Cota de até 25% - Exclusivo para ME/EPP					
2	38163	Materiais para manutenção GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO).	66.300,00	26,52%	48.717,24
		Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.			
Tipo: Cota Principal - Ampla Concorrência					
3	38165	Materiais para manutenção GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO).	22.700,00	22,01%	17.703,73
		Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré- Lages, tubos de concreto e afins.			

		Tipo: Cota de até 25% - Exclusivo para ME/EPP			
		Material para manutenção GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO).			
4	38165	Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré- Lages, tubos de concreto e afins.	68.350,00	22,01%	53.306,17
		Tipo: Cota Principal - Ampla Concorrência			
		Material para manutenção GERAL (COBERTURA).			
5	38169	Registra a valor de cumeeiras, telhas, calhas e afins.	24.250,00	30,16%	16.936,20
		Tipo: Cota de até 25% - Exclusivo para ME/EPP			
		Material para manutenção GERAL (COBERTURA).			
6	38169	Registra a valor de cumeeiras, telhas, calhas e afins.	72.900,00	30,16%	50.913,36
		Tipo: Cota Principal - Ampla Concorrência			
		Material para manutenção GERAL (ELÉTRICO).			
7	38161	Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	36.500,00	22,95%	28.123,25
		Tipo: Cota de até 25% - Exclusivo para ME/EPP			
		Material para manutenção GERAL (FERRAGEM).			
9	38168	Registra o valor de arames, alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins.	62.900,00	22,01%	49.055,71
		Tipo: Exclusivo para ME/EPP			
		Material para manutenção GERAL (FERRAMENTAL).			
10	38166	Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebreada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.	20.250,00	32,01%	13.767,98
		Tipo: Cota de até 25% - Exclusivo para ME/EPP			
		Material para manutenção GERAL (HIDRÁULICO).			
13	38160	Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, Tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	70.900,00	45,60%	38.569,60

		Tipo: Cota Principal - Ampla Concorrência			
		Materiais para manutenção GERAL (MADEIRAS).			
14	38167	Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	67.600,00	45,60%	36.774,40
		Tipo: Exclusivo para ME/EPP			
		Materiais para manutenção GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL).			
15	38162	Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	42.300,00	45,60%	23.011,20
		Tipo: Cota de até 25% - Exclusivo para ME/EPP			
		Materiais para manutenção GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL).			
16	38162	Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	126.950,00	45,60%	69.060,80
		Tipo: Cota Principal - Ampla Concorrência			

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura e Pecuária
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos que deverá ser comparada com a planilha de custo apresentada com a proposta na licitação, e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de **12 (doze) meses**, SEM possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	150	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1805	07.002.27.812.0006.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1875	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2404	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2715	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3759	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3775	10.002.26.782.0003.2053	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4415	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4415	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4560	13.003.15.452.0003.2063	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 19 de dezembro de 2024 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F1368E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Aginaldo Hartkopf	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	16 de dezembro 2024	Buscar pacientes Rosangela Iaruchewiski, Dilson Luiz da Silva, Celestia Alves e Luiz Machado de alta cirúrgica do Hospital Nossa Senhora da Aparecida Policlínica.
Paulo José Beppler	Motorista	01 (uma)	Umuarama PR	05 de dezembro 2024	Transferência da paciente Marli de Fatima Antunes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:EA152329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	01 (uma)	Londrina PR	13 de dezembro 2024	Conduzir paciente Reginaldo Cariolato em hospital psiquiátrico Boa Vida na cidade de Londrina PR.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (uma)	Londrina PR	16 de dezembro 2024	Conduzir paciente Nadiel Rocha de Souza em hospital Nova Vida na cidade de Londrina PR.
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Rolândia PR	12 de dezembro de 2024	Conduzir paciente Celso Abido para internação na casa de saúde Rolândia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:BF5A9122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	09 (nove)	Cascavel, Corbélia, Nova Aurora PR	03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13 de dezembro de 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora e Cascavel.
Mazinho W. da Silva	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 13 e 14 de dezembro de 2024	
Agnaldo Hartropf	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2024	
Gilmar Roman	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	02, 03, 04, 05 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de dezembro de 2024	
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel Nova Aurora PR	02, 03, 04, 05, 06,, 07, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de dezembro de 2024	
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	09 (nove)	Cascavel Céu Azul PR	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12 e 13 de dezembro de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 11,13, 14 e 15 de dezembro de 2024	
Roberto Dallanora	Motorista	10 (dez)	Cascavel Céu Azul Nova Aurora PR	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13 de dezembro de 2024	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13 de dezembro de 2024	
Valdomiro c de Mello	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 13 de dezembro de 2024	
Andreia aparecida de carvalho	Agente de serviços Públicos	11 (onze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13 de dezembro de 2024	
Asucena Cleizi de Souza	Tec. De enfermagem	03 (três)	Cascavel PR	06, 12 e 13 de dezembro de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	09 (nove)	Cascavel Francisco Beltrão PR	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2024	
Paulo José Beppler	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	03 de dezembro de 2024	
Salatier Reis Bento	Motorista	01	Cascavel PR	12 de dezembro de 2024	

		(uma0			
--	--	-------	--	--	--

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 18 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:7D20C4F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024 PROCESSO INTERNO Nº 0217/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 098/2024 – **Menor Preço por Item**, realizado no dia 12 de dezembro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços para manutenção preventiva e corretiva nas partes de mecânica, elétrica, transmissão, hidráulico, arrefecimento, montagem e desmontagem de motores, recuperação e retifica de motores e lanternagem, para atender a demanda dos veículos de linha leve da Frota Municipal**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: C BERTOLINI BERNARDO - BORRACHARIA - CNPJ: 34.722.395/0001-58

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
2	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	7,1900	143,8000
2	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	1.042,4000	4.169,6000
2	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	12	378,6900	4.544,2800
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	12	335,2900	4.023,4800
2	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	18,5200	370,4000
2	6	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL	UND	20	21,1100	422,2000
2	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	269,2900	1.615,7400
2	8	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	243,3000	1.459,8000
2	9	BANDEJA SUSPENSÃO	ORIGINAL	UND	10	336,6800	3.366,8000
2	10	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	PCT	12	270,2000	3.242,4000
2	11	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	12	86,8000	1.041,6000
2	12	BICO INJETOR	ORIGINAL	PCT	16	287,9300	4.606,8800
2	13	BIELAS	ORIGINAL	UND	8	317,7600	2.542,0800
2	14	BIELETA	ORIGINAL	UNI	20	71,9600	1.439,2000
2	15	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	5	291,2700	1.456,3500
2	16	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL	PCT	5	161,8300	809,1500
2	17	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	5	118,2000	591,0000
2	18	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL	UND	5	139,4100	697,0500
2	19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UND	12	212,9200	2.555,0400
2	20	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	6	428,9000	2.573,4000
2	21	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	20	146,2800	2.925,6000
2	22	BRONZINA BIELA	ORIGINAL	UND	12	303,3700	3.640,4400
2	23	BRONZINA MANCAL	ORIGINAL	UND	12	333,3300	3.999,9600
2	24	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	10	60,0400	600,4000
2	25	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	20	85,1800	1.703,6000
2	26	BUCHA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	PCT	10	76,7900	767,9000
2	27	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	4	1.624,5500	6.498,2000
2	28	CABO ACELERADOR	ORIGINAL	PCT	4	79,3200	317,2800
2	29	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	4	80,4900	321,9600
2	30	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	10	97,2900	972,9000
2	31	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	ORIGINAL	UND	4	1.456,5200	5.826,0800
2	32	CAVALETE DE AGUA	ORIGINAL	UND	5	158,6900	793,4500
2	33	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL	UND	6	332,0600	1.992,3600
2	34	CHAVE DE RODA	ORIGINAL	UND	6	65,0200	390,1200
2	35	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	10	233,0300	2.330,3000
2	36	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	30	68,9000	2.067,0000
2	37	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	245,2200	1.471,3200
2	38	CILINDRO FREIO	ORIGINAL	PCA	12	80,4100	964,9200
2	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	ORIGINAL	UND	6	271,4400	1.628,6400
2	40	COIFA DE CÂMBIO	ORIGINAL	UND	10	42,9200	429,2000
2	41	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	16	33,5900	537,4400
2	42	COLA BORRACHA	ORIGINAL	LT	15	34,5100	517,6500

2	43	COLA SILICONE	ORIGINAL	UND	15	53,7600	806,4000
2	44	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	8	111,6000	892,8000
2	45	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	ORIGINAL	CJT	20	174,2700	3.485,4000
2	46	COROA E PINHAO	ORIGINAL	UND	5	547,9800	2.739,9000
2	47	CORPO DE SINCR0 2 2/3"	ORIGINAL	UND	3	502,8300	1.508,4900
2	48	CORPO DE SINCR0 4"/5"	ORIGINAL	UND	3	510,8700	1.532,6100
2	49	CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UND	6	98,8500	593,1000
2	50	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	ORIGINAL	UND	6	73,6900	442,1400
2	51	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	66,6300	399,7800
2	52	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	10	222,2200	2.222,2000
2	53	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	10	225,7100	2.257,1000
2	54	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	10	238,2200	2.382,2000
2	55	DIAGNÓSTICO SISTEMA	ORIGINAL	HR	100	177,9500	17.795,0000
2	56	DISCO DE FREIO	ORIGINAL	UND	12	225,1000	2.701,2000
2	57	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	5	218,9300	1.094,6500
2	58	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	12	253,5900	3.043,0800
2	59	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	6	281,5500	1.689,3000
2	60	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	3	243,7100	731,1300
2	61	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	6	362,9200	2.177,5200
2	62	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL	PCT	8	152,7800	1.222,2400
2	63	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	ORIGINAL	UND	10	92,8700	928,7000
2	64	ESTATOR	ORIGINAL	UND	8	280,3200	2.242,5600
2	65	FAROL	ORIGINAL	UND	6	373,0400	2.238,2400
2	66	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	6	221,8200	1.330,9200
2	67	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	10	154,4300	1.544,3000
2	68	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL	PCA	8	79,7800	638,2400
2	69	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	8	164,6600	1.317,2800
2	70	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	6	237,7900	1.426,7400
2	71	HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	10	225,8900	2.258,9000
2	72	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	166,3200	1.663,2000
2	73	JOGO CABO DE VELA	ORIGINAL	JG	10	136,9800	1.369,8000
2	74	JOGO DE ANEIS	ORIGINAL	JG	6	352,9200	2.117,5200
2	75	JOGO DE LONA DE FREIO	ORIGINAL	JG	15	107,8900	1.618,3500
2	76	JOGO DE VELAS	ORIGINAL	JG	8	127,9000	1.023,2000
2	77	JOGO JUNTA MOTOR	ORIGINAL	JG	6	329,2300	1.975,3800
2	78	Junta do cabeçote	ORIGINAL	UNI	5	147,3500	736,7500
2	79	JUNTA TAMPA CARTER	ORIGINAL	UND	10	87,8400	878,4000
2	80	KIT EMBREAGEM	ORIGINAL	KIT	6	500,0000	3.000,0000
2	81	LAMPADA FAROL	ORIGINAL	PCT	30	49,4200	1.482,6000
2	82	LAMPADA LANTERNA	ORIGINAL	PCT	30	42,7300	1.281,9000
2	83	LAMPADA PAINEL	ORIGINAL	PCT	10	27,7600	277,6000
2	84	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	PCT	15	216,0900	3.241,3500
2	85	LOCAÇÃO DE GUINCHO	ORIGINAL	DIA	150	143,9600	21.594,0000
2	86	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL	UND	4	178,5000	714,0000
2	87	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	10	129,5800	1.295,8000
2	88	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	20	118,3900	2.367,8000
2	89	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	ORIGINAL	UND	200	119,1100	23.822,0000
2	90	MÃO DE OBRA FUNELARIA	ORIGINAL	UND	150	162,6000	24.390,0000
2	91	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	6	181,5900	1.089,5400
2	92	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL	UND	12	266,7100	3.200,5200
2	93	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	12	267,7300	3.212,7600
2	94	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	815,5000	4.893,0000
2	95	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	6	230,0500	1.380,3000
2	96	PALHETA PARABRISA	ORIGINAL	UND	20	84,9000	1.698,0000
2	97	PARA CHOQUE	ORIGINAL	UND	6	404,1600	2.424,9600
2	98	PARABRISA	ORIGINAL	UND	5	644,6900	3.223,4500
2	99	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	50	11,9100	595,5000
2	100	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	50	20,1300	1.006,5000
2	101	PASTILHA DE FREIO	ORIGINAL	JG	20	109,9500	2.199,0000
2	102	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	10	138,0300	1.380,3000
2	103	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	6	407,1000	2.442,6000
2	104	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL	UND	8	387,3400	3.098,7200
2	105	PINÇA DO FREIO COM PASTILHA Nº 75219716	ORIGINAL	UND	8	473,7200	3.789,7600
2	106	PISTAO	ORIGINAL	PCT	8	734,2400	5.873,9200
2	107	PIVO SUSPENSÃO	ORIGINAL	PCT	20	89,9900	1.799,8000
2	108	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	6	186,2500	1.117,5000
2	109	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	8	184,1700	1.473,3600
2	110	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	6	225,8500	1.355,1000
2	111	POLIA MOTOR	ORIGINAL	PCT	8	267,0400	2.136,3200
2	112	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL	UND	12	56,6500	679,8000
2	113	RADIADOR	ORIGINAL	UND	6	429,1100	2.574,6600
2	114	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	10	192,4200	1.924,2000
2	115	RELÉ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	10	66,5000	665,0000
2	116	REPAROS - PECAS DE BICOS INJETORES	ORIGINAL	UND	8	72,8900	583,1200
2	117	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	6	105,8200	634,9200
2	118	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	8	114,9900	919,9200
2	119	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL	UND	5	77,5400	387,7000
2	120	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL	UND	6	78,1200	468,7200
2	121	RETENTOR VOLANTE	ORIGINAL	UND	6	113,3000	679,8000
2	122	RETROVISOR	ORIGINAL	UND	10	153,8800	1.538,8000
2	123	ROLAMENTO CAMBIO	ORIGINAL	UND	15	133,4400	2.001,6000
2	124	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	12	151,7300	1.820,7600
2	125	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	12	124,1000	1.489,2000
2	126	Rolamento do cubo traseiro	ORIGINAL	UND	10	159,2600	1.592,6000
2	127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	8	167,0400	1.336,3200
2	128	ROTOR DE ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	219,5100	878,0400
2	129	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	6	704,2900	4.225,7400
2	130	Sensor map	ORIGINAL	UNI	10	107,7100	1.077,1000
2	131	Sensor oleo	ORIGINAL	UNI	10	94,6400	946,4000

2	132	SENSOR TEMPERATURA	ORIGINAL	PCT	10	110,7500	1.107,5000
2	133	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	ORIGINAL	SRV	200	115,1400	23.028,0000
2	134	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	4	401,7800	1.607,1200
2	135	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	4	399,0600	1.596,2400
2	136	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	4	396,3400	1.585,3600
2	137	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	20	43,5400	870,8000
2	138	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL	UND	10	149,5200	1.495,2000
2	139	TAMBOR DE FREI TRÁS	ORIGINAL	PCT	5	270,7700	1.353,8500
2	140	TANQUE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UND	5	955,1000	4.775,5000
2	141	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	157,7600	946,5600
2	142	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UND	6	179,4800	1.076,8800
2	143	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	12	64,8500	778,2000
2	144	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	6	121,6200	729,7200
2	145	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL	UND	6	330,0800	1.980,4800
2	146	TUCHO	ORIGINAL	JG	4	421,4000	1.685,6000
2	147	VALVULA TERMOSTATICA	ORIGINAL	PCT	6	117,3100	703,8600
2	148	VENTOINHA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	377,4600	754,9200
2	149	VIRABREQUIM	ORIGINAL	PCT	6	762,1600	4.572,9600
2	150	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	4	419,3000	1.677,2000
4	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	12	7,5000	90,0000
4	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	941,1200	3.764,4800
4	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	370,3400	2.962,7200
4	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	335,2400	2.681,9200
4	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	15	20,2500	303,7500
4	6	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL	UND	15	17,9400	269,1000
4	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	8	280,8600	2.246,8800
4	8	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL	UND	8	216,4800	1.731,8400
4	9	BANDEJA SUSPENSÃO	ORIGINAL	UND	16	308,5100	4.936,1600
4	10	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	PCT	20	264,5700	5.291,4000
4	11	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	10	102,3000	1.023,0000
4	12	BICO INJETOR	ORIGINAL	PCT	12	298,1400	3.577,6800
4	13	BIELAS	ORIGINAL	UND	8	326,1300	2.609,0400
4	14	BIELETA	ORIGINAL	UNI	12	79,0000	948,0000
4	15	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	8	284,2900	2.274,3200
4	16	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL	PCT	8	266,1500	2.129,2000
4	17	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	8	129,3000	1.034,4000
4	18	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL	UND	8	154,5300	1.236,2400
4	19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UND	8	215,8200	1.726,5600
4	20	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	8	451,7200	3.613,7600
4	21	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	16	190,6000	3.049,6000
4	22	BRONZINA BIELA	ORIGINAL	UND	8	318,4100	2.547,2800
4	23	BRONZINA MANCAL	ORIGINAL	UND	8	348,2100	2.785,6800
4	24	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	6	49,7400	298,4400
4	25	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	25	85,7600	2.144,0000
4	26	BUCHA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	PCT	4	106,5800	426,3200
4	27	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	3	1.713,5900	5.140,7700
4	28	CABO ACELERADOR	ORIGINAL	PCT	8	72,7200	581,7600
4	29	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	8	82,8600	662,8800
4	30	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	8	81,5300	652,2400
4	31	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	ORIGINAL	UND	4	1.530,1600	6.120,6400
4	32	CAVALETE DE AGUA	ORIGINAL	UND	4	204,4600	817,8400
4	33	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL	UND	6	488,1400	2.928,8400
4	34	CHAVE DE RODA	ORIGINAL	UND	6	84,4400	506,6400
4	35	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	10	211,8000	2.118,0000
4	36	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	20	79,6900	1.593,8000
4	37	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	258,1900	1.549,1400
4	38	CILINDRO FREIO	ORIGINAL	PCA	10	80,7600	807,6000
4	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	ORIGINAL	UND	10	247,5200	2.475,2000
4	40	COIFA DE CÂMBIO	ORIGINAL	UND	10	34,8900	348,9000
4	41	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	12	36,7900	441,4800
4	42	COLA BORRACHA	ORIGINAL	LT	10	29,9200	299,2000
4	43	COLA SILICONE	ORIGINAL	UND	10	50,8600	508,6000
4	44	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	8	150,0100	1.200,0800
4	45	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	ORIGINAL	CJT	10	153,7200	1.537,2000
4	46	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	537,2400	2.148,9600
4	47	CORPO DE SÍNCRO 2/3"	ORIGINAL	UND	4	428,3100	1.713,2400
4	48	CORPO DE SÍNCRO 4/5"	ORIGINAL	UND	4	438,2400	1.752,9600
4	49	CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UND	10	107,4900	1.074,9000
4	50	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	ORIGINAL	UND	10	78,3000	783,0000
4	51	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	10	76,1800	761,8000
4	52	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	10	194,8500	1.948,5000
4	53	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	10	187,4900	1.874,9000
4	54	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	10	226,0900	2.260,9000
4	55	DIAGNÓSTICO SISTEMA	ORIGINAL	HR	50	176,9400	8.847,0000
4	56	DISCO DE FREIO	ORIGINAL	UND	15	197,2800	2.959,2000
4	57	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	6	260,1700	1.561,0200
4	58	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	12	271,3000	3.255,6000
4	59	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	12	291,4000	3.496,8000
4	60	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	4	199,1000	796,4000
4	61	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	8	413,8000	3.310,4000
4	62	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL	PCT	8	166,8300	1.334,6400
4	63	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	ORIGINAL	UND	10	92,3400	923,4000
4	64	ESTATOR	ORIGINAL	UND	8	271,9100	2.175,2800
4	65	FAROL	ORIGINAL	UND	10	430,2600	4.302,6000
4	66	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	10	252,2400	2.522,4000
4	67	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	10	134,5400	1.345,4000
4	68	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL	PCA	15	75,0700	1.126,0500
4	69	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	168,8000	1.688,0000
4	70	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	6	277,8500	1.667,1000

4	71	HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	10	239,0500	2.390,5000
4	72	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	140,5200	843,1200
4	73	JOGO CABO DE VELA	ORIGINAL	JG	10	137,2200	1.372,2000
4	74	JOGO DE ANEIS	ORIGINAL	JG	4	419,7600	1.679,0400
4	75	JOGO DE LONA DE FREIO	ORIGINAL	JG	20	101,4800	2.029,6000
4	76	JOGO DE VELAS	ORIGINAL	JG	10	108,1400	1.081,4000
4	77	JOGO JUNTA MOTOR	ORIGINAL	JG	4	275,4600	1.101,8400
4	78	Junta do cabeçote	ORIGINAL	UNI	5	146,5100	732,5500
4	79	JUNTA TAMPA CARTER	ORIGINAL	UND	4	88,6800	354,7200
4	80	KIT EMBREAGEM	ORIGINAL	KIT	4	504,4500	2.017,8000
4	81	LAMPADA FAROL	ORIGINAL	PCT	20	44,6900	893,8000
4	82	LAMPADA LANTERNA	ORIGINAL	PCT	20	40,5100	810,2000
4	83	LAMPADA PAINEL	ORIGINAL	PCT	10	27,6000	276,0000
4	84	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	PCT	6	202,2900	1.213,7400
4	85	LOCAÇÃO DE GUINCHO	ORIGINAL	DIA	4	150,3600	601,4400
4	86	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL	UND	4	136,9000	547,6000
4	87	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	10	118,9200	1.189,2000
4	88	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	10	144,5300	1.445,3000
4	89	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	ORIGINAL	UND	50	118,3800	5.919,0000
4	90	MÃO DE OBRA FUNELARIA	ORIGINAL	UND	50	184,1400	9.207,0000
4	91	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	6	187,8600	1.127,1600
4	92	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	239,1100	1.912,8800
4	93	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	8	242,6800	1.941,4400
4	94	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	892,6900	5.356,1400
4	95	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	6	325,9700	1.955,8200
4	96	PALHETA PARABRISA	ORIGINAL	UND	10	89,2500	892,5000
4	97	PARA CHOQUE	ORIGINAL	UND	6	474,0800	2.844,4800
4	98	PARABRISA	ORIGINAL	UND	6	825,4900	4.952,9400
4	99	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	32	9,1100	291,5200
4	100	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	32	13,2900	425,2800
4	101	PASTILHA DE FREIO	ORIGINAL	JG	20	102,9400	2.058,8000
4	102	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	10	117,8900	1.178,9000
4	103	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	6	301,2300	1.807,3800
4	104	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL	UND	8	409,2700	3.274,1600
4	105	PINÇA DO FREIO COM PASTILHA Nº 75219716	ORIGINAL	UND	8	273,5700	2.188,5600
4	106	PISTAO	ORIGINAL	PCT	4	767,0600	3.068,2400
4	107	PIVO SUSPENSÃO	ORIGINAL	PCT	15	86,4900	1.297,3500
4	108	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	6	140,9300	845,5800
4	109	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	153,8500	923,1000
4	110	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	6	226,6100	1.359,6600
4	111	POLIA MOTOR	ORIGINAL	PCT	6	312,5000	1.875,0000
4	112	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL	UND	20	121,4200	2.428,4000
4	113	RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	278,2600	1.113,0400
4	114	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	8	310,3000	2.482,4000
4	115	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	15	141,0300	2.115,4500
4	116	REPAROS - PECAS DE BICOS INJETORES	ORIGINAL	UND	8	60,6200	484,9600
4	117	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	6	88,0200	528,1200
4	118	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	10	74,5600	745,6000
4	119	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL	UND	10	126,7000	1.267,0000
4	120	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL	UND	8	68,4000	547,2000
4	121	RETENTOR VOLANTE	ORIGINAL	UND	8	71,4700	571,7600
4	122	RETROVISOR	ORIGINAL	UND	10	173,7100	1.737,1000
4	123	ROLAMENTO CAMBIO	ORIGINAL	UND	15	187,1400	2.807,1000
4	124	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	177,6000	1.776,0000
4	125	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	10	132,5800	1.325,8000
4	126	Rolamento do cubo traseiro	ORIGINAL	UND	8	138,4000	1.107,2000
4	127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	10	155,5500	1.555,5000
4	128	ROTOR DE ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	181,2500	725,0000
4	129	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	10	546,1900	5.461,9000
4	130	Sensor map	ORIGINAL	UNI	10	352,4200	3.524,2000
4	131	Sensor oleo	ORIGINAL	UNI	10	95,0300	950,3000
4	132	SENSOR TEMPERATURA	ORIGINAL	PCT	10	112,1400	1.121,4000
4	133	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	ORIGINAL	SRV	200	130,4100	26.082,0000
4	134	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	4	230,4100	921,6400
4	135	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	4	427,3800	1.709,5200
4	136	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	4	330,4700	1.321,8800
4	137	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	15	265,4600	3.981,9000
4	138	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL	UND	10	96,7000	967,0000
4	139	TAMBOR DE FREI TRÁS	ORIGINAL	PCT	6	160,0600	960,3600
4	140	TANQUE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UND	4	726,4800	2.905,9200
4	141	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	331,1700	1.987,0200
4	142	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UND	6	334,1200	2.004,7200
4	143	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	15	136,7900	2.051,8500
4	144	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	15	94,7500	1.421,2500
4	145	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL	UND	6	246,8300	1.480,9800
4	146	TUCHO	ORIGINAL	JG	4	198,9400	795,7600
4	147	VALVULA TERMOSTATICA	ORIGINAL	PCT	6	380,8100	2.284,8600
4	148	VENTOINHA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	354,7200	709,4400
4	149	VIRABREQUIM	ORIGINAL	PCT	3	482,5800	1.447,7400
4	150	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	4	671,1900	2.684,7600
7	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	12	7,8500	94,2000
7	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.048,8700	2.097,7400
7	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	450,5700	901,1400
7	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	2	412,9800	825,9600
7	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	10	29,1100	291,1000
7	6	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL	UND	10	28,4700	284,7000
7	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	2	339,2500	678,5000
7	8	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL	UND	2	270,2700	540,5400
7	9	BANDEJA SUSPENSÃO	ORIGINAL	UND	6	369,9300	2.219,5800

7	10	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	PCT	2	269,4700	538,9400
7	11	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	2	103,2700	206,5400
7	12	BICO INJETOR	ORIGINAL	PCT	8	288,8000	2.310,4000
7	13	BIELAS	ORIGINAL	UND	4	296,0000	1.184,0000
7	14	BIELETA	ORIGINAL	UNI	10	80,0000	800,0000
7	15	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	237,5200	950,0800
7	16	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL	PCT	4	306,9300	1.227,7200
7	17	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	2	138,8200	277,6400
7	18	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL	UND	2	158,8300	317,6600
7	19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UND	2	199,6500	399,3000
7	20	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	2	416,3400	832,6800
7	21	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	10	241,6500	2.416,5000
7	22	BRONZINA BIELA	ORIGINAL	UND	4	385,0200	1.540,0800
7	23	BRONZINA MANCAL	ORIGINAL	UND	4	391,9400	1.567,7600
7	24	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	60,6500	242,6000
7	25	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	10	120,0300	1.200,3000
7	26	BUCHA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	PCT	4	95,1800	380,7200
7	27	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	1	2.130,3700	2.130,3700
7	28	CABO ACELERADOR	ORIGINAL	PCT	1	78,1100	78,1100
7	29	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	1	92,1700	92,1700
7	30	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	4	111,6000	446,4000
7	31	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	ORIGINAL	UND	1	1.541,7600	1.541,7600
7	32	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	279,2800	558,5600
7	33	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL	UND	1	557,3100	557,3100
7	34	CHAVE DE RODA	ORIGINAL	UND	1	100,4400	100,4400
7	35	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	2	228,6300	457,2600
7	36	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	15	141,8500	2.127,7500
7	37	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	1	339,1500	339,1500
7	38	CILINDRO FREIO	ORIGINAL	PCA	4	99,8900	399,5600
7	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	ORIGINAL	UND	2	305,2700	610,5400
7	40	COIFA DE CÂMBIO	ORIGINAL	UND	6	40,6200	243,7200
7	41	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	6	33,5000	201,0000
7	42	COLA BORRACHA	ORIGINAL	LT	6	48,0000	288,0000
7	43	COLA SILICONE	ORIGINAL	UND	6	44,5900	267,5400
7	44	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	331,0500	1.324,2000
7	45	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	ORIGINAL	CJT	10	133,5300	1.335,3000
7	46	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	561,3900	1.122,7800
7	47	CORPO DE SINCR0 2/3"	ORIGINAL	UND	2	501,1600	1.002,3200
7	48	CORPO DE SINCR0 4/5"	ORIGINAL	UND	2	522,8500	1.045,7000
7	49	CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UND	2	138,2100	276,4200
7	50	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	ORIGINAL	UND	2	76,1500	152,3000
7	51	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	60,1300	120,2600
7	52	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	4	224,8400	899,3600
7	53	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	4	294,7900	1.179,1600
7	54	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	4	298,9800	1.195,9200
7	55	DIAGNÓSTICO SISTEMA	ORIGINAL	HR	50	102,9000	5.145,0000
7	56	DISCO DE FREIO	ORIGINAL	UND	4	243,8200	975,2800
7	57	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	2	289,3600	578,7200
7	58	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	2	206,5900	413,1800
7	59	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	4	202,4200	809,6800
7	60	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	283,7800	567,5600
7	61	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	4	406,7400	1.626,9600
7	62	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL	PCT	6	171,1500	1.026,9000
7	63	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	ORIGINAL	UND	4	55,2200	220,8800
7	64	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	169,4700	1.016,8200
7	65	FAROL	ORIGINAL	UND	4	375,1300	1.500,5200
7	66	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	227,8300	911,3200
7	67	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	219,9500	1.319,7000
7	68	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL	PCA	10	64,4900	644,9000
7	69	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	245,5500	982,2000
7	70	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	337,3000	674,6000
7	71	HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	4	228,9100	915,6400
7	72	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	238,5800	2.385,8000
7	73	JOGO CABO DE VELA	ORIGINAL	JG	6	165,2800	991,6800
7	74	JOGO DE ANEIS	ORIGINAL	JG	1	407,9000	407,9000
7	75	JOGO DE LONA DE FREIO	ORIGINAL	JG	4	156,1100	624,4400
7	76	JOGO DE VELAS	ORIGINAL	JG	4	164,4600	657,8400
7	77	JOGO JUNTA MOTOR	ORIGINAL	JG	1	293,7300	293,7300
7	78	Junta do cabeçote	ORIGINAL	UNI	1	188,3800	188,3800
7	79	JUNTA TAMPA CARTER	ORIGINAL	UND	2	115,9300	231,8600
7	80	KIT EMBREAGEM	ORIGINAL	KIT	1	547,9900	547,9900
7	81	LAMPADA FAROL	ORIGINAL	PCT	15	32,1600	482,4000
7	82	LAMPADA LANTERNA	ORIGINAL	PCT	15	24,3100	364,6500
7	83	LAMPADA PAINEL	ORIGINAL	PCT	10	21,5600	215,6000
7	84	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	PCT	4	189,2400	756,9600
7	85	LOCAÇÃO DE GUINCHO	ORIGINAL	DIA	5	168,2600	841,3000
7	86	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL	UND	2	121,6300	243,2600
7	87	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	6	135,6100	813,6600
7	88	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	193,9600	775,8400
7	89	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	ORIGINAL	UND	50	135,8100	6.790,5000
7	90	MÃO DE OBRA FUNELARIA	ORIGINAL	UND	50	188,8300	9.441,5000
7	91	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	4	362,1600	1.448,6400
7	92	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	203,6700	814,6800
7	93	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	221,8000	887,2000
7	94	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	2	1.494,6600	2.989,3200
7	95	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	2	607,9300	1.215,8600
7	96	PALHETA PARABRISA	ORIGINAL	UND	6	85,2200	511,3200
7	97	PARA CHOQUE	ORIGINAL	UND	4	481,0100	1.924,0400
7	98	PARABRISA	ORIGINAL	UND	2	923,0700	1.846,1400

7	99	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	20	9,9900	199,8000
7	100	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	20	13,5400	270,8000
7	101	PASTILHA DE FREIO	ORIGINAL	JG	12	126,0200	1.512,2400
7	102	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	167,1800	1.003,0800
7	103	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	4	279,7400	1.118,9600
7	104	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL	UND	4	476,0100	1.904,0400
7	105	PINÇA DO FREIO COM PASTILHA Nº 75219716	ORIGINAL	UND	8	132,0900	1.056,7200
7	106	PISTAO	ORIGINAL	PCT	4	841,9000	3.367,6000
7	107	PIVO SUSPENSÃO	ORIGINAL	PCT	10	107,7600	1.077,6000
7	108	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	5	196,4000	982,0000
7	109	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	166,0100	664,0400
7	110	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	295,1800	590,3600
7	111	POLIA MOTOR	ORIGINAL	PCT	4	403,6000	1.614,4000
7	112	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL	UND	10	68,3700	683,7000
7	113	RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	660,5600	1.321,1200
7	114	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	5	227,9200	1.139,6000
7	115	RELÉ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	10	61,4500	614,5000
7	116	REPAROS - PECAS DE BICOS INJETORES	ORIGINAL	UND	8	62,0700	496,5600
7	117	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	109,0900	436,3600
7	118	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	10	153,0200	1.530,2000
7	119	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL	UND	6	74,4000	446,4000
7	120	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL	UND	8	79,8000	638,4000
7	121	RETENTOR VOLANTE	ORIGINAL	UND	8	151,5500	1.212,4000
7	122	RETROVISOR	ORIGINAL	UND	4	161,5700	646,2800
7	123	ROLAMENTO CAMBIO	ORIGINAL	UND	4	260,7500	1.043,0000
7	124	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	172,8000	691,2000
7	125	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	140,3000	561,2000
7	126	Rolamento do cubo traseiro	ORIGINAL	UND	6	202,9500	1.217,7000
7	127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	6	156,3000	937,8000
7	128	ROTOR DE ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	209,2100	836,8400
7	129	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	4	1.834,8300	7.339,3200
7	130	SENSOR 90 ABS 2000	ORIGINAL	UND	1	1.439,0400	1.439,0400
7	131	Sensor map	ORIGINAL	UNI	2	193,1600	386,3200
7	132	Sensor oleo	ORIGINAL	UNI	2	137,8200	275,6400
7	133	SENSOR TEMPERATURA	ORIGINAL	PCT	2	118,9300	237,8600
7	134	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	ORIGINAL	SRV	100	118,5300	11.853,0000
7	135	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	1	456,0200	456,0200
7	136	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	1	417,5300	417,5300
7	137	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	1	484,4000	484,4000
7	138	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	92,8000	928,0000
7	139	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL	UND	4	129,7100	518,8400
7	140	TAMBOR DE FREI TRÁS	ORIGINAL	PCT	5	277,9400	1.389,7000
7	141	TANQUE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UND	1	909,1500	909,1500
7	142	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	3	268,4700	805,4100
7	143	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UND	3	262,1900	786,5700
7	144	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	71,9900	431,9400
7	145	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	6	157,8400	947,0400
7	146	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL	UND	2	354,3500	708,7000
7	147	TUCHO	ORIGINAL	JG	1	505,6600	505,6600
7	148	VALVULA TERMOSTATICA	ORIGINAL	PCT	3	197,4200	592,2600
7	149	VENTOINHA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	263,0400	526,0800
7	150	VIRABREQUIM	ORIGINAL	PCT	1	711,9200	711,9200
7	151	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	1	1.092,6100	1.092,6100
9	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	12	31,0800	372,9600
9	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.058,2400	2.116,4800
9	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	489,7300	1.958,9200
9	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	292,5700	1.170,2800
9	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	10	118,8300	1.188,3000
9	6	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL	UND	10	47,2600	472,6000
9	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	260,1300	1.040,5200
9	8	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	223,4900	893,9600
9	9	BANDEJA SUSPENSÃO	ORIGINAL	UND	6	225,8100	1.354,8600
9	10	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	PCT	6	209,2400	1.255,4400
9	11	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	153,4900	920,9400
9	12	BICO INJETOR	ORIGINAL	PCT	8	361,6100	2.892,8800
9	13	BIELAS	ORIGINAL	UND	4	422,5600	1.690,2400
9	14	BIELETA	ORIGINAL	UNI	10	104,0700	1.040,7000
9	15	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	304,0400	1.216,1600
9	16	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL	PCT	4	349,6200	1.398,4800
9	17	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	147,1800	588,7200
9	18	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL	UND	4	196,1100	784,4400
9	19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UND	4	251,0100	1.004,0400
9	20	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	2	367,8700	735,7400
9	21	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	10	251,7600	2.517,6000
9	22	BRONZINA BIELA	ORIGINAL	UND	4	480,2200	1.920,8800
9	23	BRONZINA MANCAL	ORIGINAL	UND	4	484,9300	1.939,7200
9	24	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	10	57,7400	577,4000
9	25	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	20	169,1200	3.382,4000
9	26	BUCHA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	PCT	4	130,3300	521,3200
9	27	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	1	2.673,6300	2.673,6300
9	28	CABO ACCELERADOR	ORIGINAL	PCT	2	87,9500	175,9000
9	29	CABO DO AÇIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	1	86,7700	86,7700
9	30	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	111,5600	669,3600
9	31	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	ORIGINAL	UND	1	1.898,1400	1.898,1400
9	32	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	4	361,8500	1.447,4000
9	33	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL	UND	2	435,1300	870,2600
9	34	CHAVE DE RODA	ORIGINAL	UND	4	110,4600	441,8400
9	35	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	2	209,4200	418,8400
9	36	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	15	104,9600	1.574,4000

9	37	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	2	228,0700	456,1400
9	38	CILINDRO FREIO	ORIGINAL	PCA	4	196,8200	787,2800
9	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	ORIGINAL	UND	2	235,3100	470,6200
9	40	COIFA DE CÂMBIO	ORIGINAL	UND	10	38,9400	389,4000
9	41	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	10	42,7000	427,0000
9	42	COLA BORRACHA	ORIGINAL	LT	6	43,2600	259,5600
9	43	COLA SILICONE	ORIGINAL	UND	6	50,4300	302,5800
9	44	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	177,5900	1.065,5400
9	45	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	ORIGINAL	CJT	10	135,4100	1.354,1000
9	46	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	633,4500	1.266,9000
9	47	CORPO DE SINCRO 2/3"	ORIGINAL	UND	2	791,6000	1.583,2000
9	48	CORPO DE SINCRO 4/5"	ORIGINAL	UND	2	676,6200	1.353,2400
9	49	CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UND	2	128,5700	257,1400
9	50	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	ORIGINAL	UND	2	93,6900	187,3800
9	51	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	82,5300	165,0600
9	52	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	6	142,6700	856,0200
9	53	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	6	191,4700	1.148,8200
9	54	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	6	169,9100	1.019,4600
9	55	DIAGNÓSTICO SISTEMA	ORIGINAL	HR	50	73,5600	3.678,0000
9	56	DISCO DE FREIO	ORIGINAL	UND	8	206,7400	1.653,9200
9	57	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	2	405,1000	810,2000
9	58	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	5	245,8800	1.229,4000
9	59	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	4	179,2400	716,9600
9	60	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	3	244,5300	733,5900
9	61	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	4	360,5900	1.442,3600
9	62	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL	PCT	6	161,5700	969,4200
9	63	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	ORIGINAL	UND	10	49,8800	498,8000
9	64	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	167,7400	1.006,4400
9	65	FAROL	ORIGINAL	UND	4	372,2500	1.489,0000
9	66	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	173,0200	692,0800
9	67	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	126,2300	757,3800
9	68	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL	PCA	10	77,9800	779,8000
9	69	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	142,0900	568,3600
9	70	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	307,6600	1.230,6400
9	71	HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	10	230,7700	2.307,7000
9	72	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	262,9600	2.629,6000
9	73	JOGO CABO DE VELA	ORIGINAL	JG	6	182,1200	1.092,7200
9	74	JOGO DE ANEIS	ORIGINAL	JG	1	530,1000	530,1000
9	75	JOGO DE LONA DE FREIO	ORIGINAL	JG	10	140,7500	1.407,5000
9	76	JOGO DE VELAS	ORIGINAL	JG	6	133,3100	799,8600
9	77	JOGO JUNTA MOTOR	ORIGINAL	JG	2	299,7100	599,4200
9	78	Junta do cabeçote	ORIGINAL	UNI	2	198,8300	397,6600
9	79	JUNTA TAMPA CARTER	ORIGINAL	UND	4	112,0500	448,2000
9	80	KIT EMBREAGEM	ORIGINAL	KIT	2	494,3900	988,7800
9	81	LAMPADA FAROL	ORIGINAL	PCT	15	44,4000	666,0000
9	82	LAMPADA LANTERNA	ORIGINAL	PCT	15	32,7900	491,8500
9	83	LAMPADA PAINEL	ORIGINAL	PCT	10	20,2600	202,6000
9	84	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	PCT	4	183,9900	735,9600
9	85	LOCAÇÃO DE GUINCHO	ORIGINAL	DIA	10	350,6800	3.506,8000
9	86	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL	UND	2	155,1000	310,2000
9	87	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	6	146,0500	876,3000
9	88	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	10	157,0700	1.570,7000
9	89	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	ORIGINAL	UND	50	147,1200	7.356,0000
9	90	MÃO DE OBRA FUNELARIA	ORIGINAL	UND	50	228,8600	11.443,0000
9	91	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	342,9300	685,8600
9	92	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	259,3100	1.555,8600
9	93	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	6	282,7500	1.696,5000
9	94	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	2	1.051,3800	2.102,7600
9	95	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	2	761,9900	1.523,9800
9	96	PALHETA PARABRISA	ORIGINAL	UND	6	173,6000	1.041,6000
9	97	PARA CHOQUE	ORIGINAL	UND	6	383,2600	2.299,5600
9	98	PARABRISA	ORIGINAL	UND	2	1.039,2600	2.078,5200
9	99	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	20	9,9700	199,4000
9	100	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	20	17,7900	355,8000
9	101	PASTILHA DE FREIO	ORIGINAL	JG	12	207,4200	2.489,0400
9	102	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	199,3900	1.196,3400
9	103	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	8	408,7200	3.269,7600
9	104	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL	UND	4	349,9200	1.399,6800
9	105	PINÇA DO FREIO COM PASTILHA Nº 75219716	ORIGINAL	UND	8	178,6100	1.428,8800
9	106	PISTAO	ORIGINAL	PCT	4	1.091,0000	4.364,0000
9	107	PIVO SUSPENSÃO	ORIGINAL	PCT	10	116,9700	1.169,7000
9	108	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	5	161,5700	807,8500
9	109	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	169,6000	678,4000
9	110	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	289,2600	578,5200
9	111	POLIA MOTOR	ORIGINAL	PCT	4	390,5300	1.562,1200
9	112	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL	UND	10	15,6200	156,2000
9	113	RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	517,7900	1.035,5800
9	114	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	5	230,0900	1.150,4500
9	115	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	10	56,1200	561,2000
9	116	REPAROS - PECAS DE BICOS INJETORES	ORIGINAL	UND	8	82,1600	657,2800
9	117	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	5	110,1700	550,8500
9	118	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	10	200,7300	2.007,3000
9	119	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL	UND	6	88,9500	533,7000
9	120	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL	UND	8	91,4400	731,5200
9	121	RETENTOR VOLANTE	ORIGINAL	UND	8	175,1700	1.401,3600
9	122	RETROVISOR	ORIGINAL	UND	10	150,7500	1.507,5000
9	123	ROLAMENTO CAMBIO	ORIGINAL	UND	10	216,8800	2.168,8000
9	124	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	2	183,7400	367,4800
9	125	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	125,1100	500,4400

9	126	Rolamento do cubo traseiro	ORIGINAL	UND	8	290,3100	2.322,4800
9	127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	8	176,0700	1.408,5600
9	128	ROTOR DE ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	264,0000	1.056,0000
9	129	Semicixo completo	ORIGINAL	UNI	6	551,9400	3.311,6400
9	130	Sensor map	ORIGINAL	UNI	2	171,6600	343,3200
9	131	Sensor oleo	ORIGINAL	UNI	2	93,5000	187,0000
9	132	SENSOR TEMPERATURA	ORIGINAL	PCT	2	246,0600	492,1200
9	133	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	ORIGINAL	SRV	100	174,6800	17.468,0000
9	134	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	1	562,3500	562,3500
9	135	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	1	571,1500	571,1500
9	136	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	1	574,8500	574,8500
9	137	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	68,3300	683,3000
9	138	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL	UND	4	124,8800	499,5200
9	139	TAMBOR DE FREI TRÁS	ORIGINAL	PCT	5	164,1100	820,5500
9	140	TANQUE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UND	1	582,6300	582,6300
9	141	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	3	537,6400	1.612,9200
9	142	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UND	2	202,0700	404,1400
9	143	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	61,8400	371,0400
9	144	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	6	196,5000	1.179,0000
9	145	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL	UND	2	222,2100	444,4200
9	146	TUCHO	ORIGINAL	JG	1	630,5700	630,5700
9	147	VALVULA TERMOSTATICA	ORIGINAL	PCT	2	286,8600	573,7200
9	148	VENTOINHA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	291,0900	582,1800
9	149	VIRABREQUIM	ORIGINAL	PCT	1	886,8200	886,8200
9	150	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	1	438,6700	438,6700

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.043.000,00 (um milhão e quarenta e três mil reais).

FORNECEDOR: M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA - CNPJ: 30.111.153/0002-58

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	Conf Edital	UND	12	9,1300	109,5600
11	2	ALTERNADOR	Conf Edital	UND	2	1.154,7500	2.309,5000
11	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Conf Edital	UND	2	547,4800	1.094,9600
11	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	Conf Edital	UND	2	484,0500	968,1000
11	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	Conf Edital	UND	10	56,8000	568,0000
11	6	ANEL DE VEDAÇÃO	Conf Edital	UND	10	47,0500	470,5000
11	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	Conf Edital	UND	2	356,9100	713,8200
11	8	AUTOMATICO PARTIDA	Conf Edital	UND	4	273,2300	1.092,9200
11	9	BANDEJA SUSPENSÃO	Conf Edital	UND	3	372,4200	1.117,2600
11	10	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	Conf Edital	PCT	2	236,5200	473,0400
11	11	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	Conf Edital	UND	2	117,2100	234,4200
11	12	BICO INJETOR	Conf Edital	PCT	8	399,9100	3.199,2800
11	13	BIELAS	Conf Edital	UND	4	490,9300	1.963,7200
11	14	BIELETA	Conf Edital	UNI	6	85,7600	514,5600
11	15	BOBINA DE PARTIDA	Conf Edital	UND	2	263,5100	527,0200
11	16	BOBINA IGNICAO	Conf Edital	PCT	2	336,3300	672,6600
11	17	BOIA TANQUE	Conf Edital	UND	2	146,6600	293,3200
11	18	BOMBA D' AGUA	Conf Edital	UND	2	185,4800	370,9600
11	19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Conf Edital	UND	2	245,0200	490,0400
11	20	BOMBA DE OLEO	Conf Edital	UND	2	416,7800	833,5600
11	21	BORRACHA PORTA	Conf Edital	JG	5	253,3700	1.266,8500
11	22	BRONZINA BIELA	Conf Edital	UND	4	703,9300	2.815,7200
11	23	BRONZINA MANCAL	Conf Edital	UND	4	768,6300	3.074,5200
11	24	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	Conf Edital	UND	3	64,6900	194,0700
11	25	BUCHA DE BANDEIRA	Conf Edital	UND	5	141,5000	707,5000
11	26	BUCHA EIXO TRASEIRO	Conf Edital	PCT	4	285,3700	1.141,4800
11	27	CABECOTE	Conf Edital	PCT	1	3.398,5900	3.398,5900
11	28	CABO ACELERADOR	Conf Edital	PCT	1	85,5800	85,5800
11	29	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	Conf Edital	UND	1	106,1000	106,1000
11	30	CABO FREIO MÃO	Conf Edital	UND	2	112,5700	225,1400
11	31	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	Conf Edital	UND	1	2.709,5500	2.709,5500
11	32	CAVALETE DE AGUA	Conf Edital	UND	2	407,7200	815,4400
11	33	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	Conf Edital	UND	2	544,2400	1.088,4800
11	34	CHAVE DE RODA	Conf Edital	UND	1	101,2200	101,2200
11	35	Chave de seta	Conf Edital	UNI	1	294,7100	294,7100
11	36	CHICOTE ELÉTRICO	Conf Edital	UND	10	150,8600	1.508,6000
11	37	CILINDRO EMBREAGEM	Conf Edital	UND	1	335,0100	335,0100
11	38	CILINDRO FREIO	Conf Edital	PCA	4	121,0500	484,2000
11	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	Conf Edital	UND	1	372,1000	372,1000
11	40	COIFA DE CÂMBIO	Conf Edital	UND	6	47,1600	282,9600
11	41	COIFA HOMOCINETICA	Conf Edital	UND	4	40,5900	162,3600
11	42	COLA BORRACHA	Conf Edital	LT	2	50,2700	100,5400
11	43	COLA SILICONE	Conf Edital	UND	2	46,4700	92,9400
11	44	COMUTADOR DE PARTIDA	Conf Edital	UND	2	333,8700	667,7400
11	45	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	Conf Edital	CJT	5	159,8900	799,4500
11	46	COROA E PINHÃO	Conf Edital	UND	2	783,1800	1.566,3600
11	47	CORPO DE SINCR 2º/3º	Conf Edital	UND	2	704,7100	1.409,4200
11	48	CORPO DE SINCR 4º/5º	Conf Edital	UND	2	718,2900	1.436,5800
11	49	CORREIA DENTADA	Conf Edital	UND	2	156,6000	313,2000
11	50	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	Conf Edital	UND	2	83,0300	166,0600
11	51	CORREIA DO ALTERNADOR	Conf Edital	UND	2	68,5200	137,0400
11	52	COXIM DO CAMBIO	Conf Edital	UND	3	209,3100	627,9300
11	53	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	Conf Edital	UND	3	293,2300	879,6900
11	54	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	Conf Edital	UND	3	308,9400	926,8200

11	55	DIAGNÓSTICO SISTEMA	Conf Edital	HR	50	103,3100	5.165,5000
11	56	DISCO DE FREIO	Conf Edital	UND	4	257,8000	1.031,2000
11	57	EIXO PILOTO	Conf Edital	UND	2	269,7900	539,5800
11	58	EMBUCHAMENTO COMPLETO	Conf Edital	UND	2	196,7600	393,5200
11	59	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	Conf Edital	UND	2	212,0800	424,1600
11	60	ENGRENAGEM DE COMANDO	Conf Edital	UND	1	296,7200	296,7200
11	61	ESCAPAMENTO	Conf Edital	UND	2	491,6400	983,2800
11	62	ESCOVA PARTIDA	Conf Edital	PCT	3	161,5100	484,5300
11	63	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	Conf Edital	UND	10	55,4600	554,6000
11	64	ESTATOR	Conf Edital	UND	3	166,9000	500,7000
11	65	FAROL	Conf Edital	UND	4	594,8800	2.379,5200
11	66	FAROL AUXILIAR	Conf Edital	PCT	4	266,3300	1.065,3200
11	67	FECHADURA DE PORTA	Conf Edital	UND	4	251,7200	1.006,8800
11	68	FLEXÍVEL DE FREIOS	Conf Edital	PCA	4	96,5000	386,0000
11	69	GARFO DA EMBREAGEM	Conf Edital	UND	2	242,9500	485,9000
11	70	HÉLICE DO RADIADOR	Conf Edital	UND	2	354,8500	709,7000
11	71	HOMOCINETICA	Conf Edital	UND	4	231,2300	924,9200
11	72	INDUZIDO DE PARTIDA	Conf Edital	UND	5	257,9600	1.289,8000
11	73	JOGO CABO DE VELA	Conf Edital	JG	2	171,6200	343,2400
11	74	JOGO DE ANEIS	Conf Edital	JG	1	898,9100	898,9100
11	75	JOGO DE LONA DE FREIO	Conf Edital	JG	4	162,0100	648,0400
11	76	JOGO DE VELAS	Conf Edital	JG	2	182,7500	365,5000
11	77	JOGO JUNTA MOTOR	Conf Edital	JG	1	325,7300	325,7300
11	78	Junta do cabeçote	Conf Edital	UNI	1	190,6000	190,6000
11	79	JUNTA TAMPA CARTER	Conf Edital	UND	2	142,2200	284,4400
11	80	KIT EMBREAGEM	Conf Edital	KIT	1	606,9900	606,9900
11	81	LAMPADA FAROL	Conf Edital	PCT	10	33,0000	330,0000
11	82	LAMPADA LANTERNA	Conf Edital	PCT	10	22,4600	224,6000
11	83	LAMPADA PAINEL	Conf Edital	PCT	10	21,7200	217,2000
11	84	LANTERNA TRASEIRA	Conf Edital	PCT	2	296,5100	593,0200
11	85	LOCAÇÃO DE GUINCHO	Conf Edital	DIA	5	79,8700	399,3500
11	86	MACACO MECÂNICO	Conf Edital	UND	1	117,8900	117,8900
11	87	MAÇANETA DA PORTA	Conf Edital	UND	4	160,8400	643,3600
11	88	MANGUEIRA RADIADOR	Conf Edital	UND	5	176,9200	884,6000
11	89	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	Conf Edital	UND	50	137,1300	6.856,5000
11	90	MÃO DE OBRA FUNELARIA	Conf Edital	UND	50	213,3100	10.665,5000
11	91	Máquina de vidro	Conf Edital	UNI	2	403,9200	807,8400
11	92	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	Conf Edital	UND	2	256,7300	513,4600
11	93	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Conf Edital	UND	2	264,6100	529,2200
11	94	MOTOR DE PARTIDA	Conf Edital	UND	1	1.613,4600	1.613,4600
11	95	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	Conf Edital	UND	1	651,9700	651,9700
11	96	PALHETA PARABRISA	Conf Edital	UND	6	80,2600	481,5600
11	97	PARA CHOQUE	Conf Edital	UND	2	485,8500	971,7000
11	98	PARABRISA	Conf Edital	UND	2	1.115,2800	2.230,5600
11	99	PARAFUSO DE RODA	Conf Edital	UND	10	11,4900	114,9000
11	100	PARAFUSOS COM PORCA	Conf Edital	UND	10	20,7100	207,1000
11	101	PASTILHA DE FREIO	Conf Edital	JG	4	135,8200	543,2800
11	102	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	Conf Edital	UND	6	131,2400	787,4400
11	103	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	Conf Edital	UND	8	296,7100	2.373,6800
11	104	PINÇA DE FREIO	Conf Edital	UND	2	514,7000	1.029,4000
11	105	PINÇA DO FREIO COM PASTILHA Nº 75219716	Conf Edital	UND	8	193,5800	1.548,6400
11	106	PISTAO	Conf Edital	PCT	4	1.135,6000	4.542,4000
11	107	PIVO SUSPENSÃO	Conf Edital	PCT	10	119,9700	1.199,7000
11	108	PLACA DE IODO	Conf Edital	UND	2	353,0200	706,0400
11	109	POLIA ALTERNADOR	Conf Edital	UND	2	183,1200	366,2400
11	110	POLIA DO VIRABREQUIM	Conf Edital	UND	2	346,5500	693,1000
11	111	POLIA MOTOR	Conf Edital	PCT	2	462,1000	924,2000
11	112	PRISILIA PASTILHA	Conf Edital	UND	6	51,7300	310,3800
11	113	RADIADOR	Conf Edital	UND	2	783,2100	1.566,4200
11	114	REGULADOR DE VOLTAGEM	Conf Edital	UND	5	202,4100	1.012,0500
11	115	RELÊ PISCA/AUXILIAR	Conf Edital	UND	10	60,7800	607,8000
11	116	REPAROS - PECAS DE BICOS INJETORES	Conf Edital	UND	8	65,7700	526,1600
11	117	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	Conf Edital	UND	2	141,8400	283,6800
11	118	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	Conf Edital	UND	5	130,9200	654,6000
11	119	RETENTOR COMANDO	Conf Edital	UND	2	103,9600	207,9200
11	120	RETENTOR DE EIXO	Conf Edital	UND	4	109,1400	436,5600
11	121	RETENTOR VOLANTE	Conf Edital	UND	2	197,8500	395,7000
11	122	RETROVISOR	Conf Edital	UND	2	177,3600	354,7200
11	123	ROLAMENTO CAMBIO	Conf Edital	UND	2	322,1600	644,3200
11	124	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	Conf Edital	UND	2	216,5300	433,0600
11	125	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	Conf Edital	UND	2	146,8600	293,7200
11	126	Rolamento do cubo traseiro	Conf Edital	UND	4	212,7900	851,1600
11	127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Conf Edital	PCT	4	190,5600	762,2400
11	128	ROTOR DE ALTERNADOR	Conf Edital	UND	4	279,8600	1.119,4400
11	129	Semieixo completo	Conf Edital	UNI	2	2.094,6200	4.189,2400
11	130	Sensor map	Conf Edital	UNI	2	182,1600	364,3200
11	131	Sensor oleo	Conf Edital	UNI	2	147,7500	295,5000
11	132	SENSOR TEMPERATURA	Conf Edital	PCT	2	114,8700	229,7400
11	133	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	Conf Edital	SRV	100	114,7700	11.477,0000
11	134	SINCRONIZADO DA 1ª	Conf Edital	UND	1	901,0700	901,0700
11	135	SINCRONIZADO DA 2	Conf Edital	UND	1	817,0600	817,0600
11	136	SINCRONIZADO DA 3	Conf Edital	UND	1	895,4300	895,4300
11	137	SOQUETE LAMPADA	Conf Edital	UND	5	91,7300	458,6500
11	138	SUPORTE DE ESCOVA	Conf Edital	UND	2	133,1100	266,2200
11	139	TAMBOR DE FREI TRÁS	Conf Edital	PCT	4	226,5300	906,1200
11	140	TANQUE COMBUSTIVEL	Conf Edital	UND	1	1.110,3400	1.110,3400
11	141	SENSOR CORREIA ALTERNADOR	Conf Edital	UND	2	283,2800	566,5600
11	142	SENSOR DA CORREIA DENTADA	Conf Edital	UND	2	292,6200	585,2400
11	143	TERMINAL BATERIA	Conf Edital	PCT	4	73,9100	295,6400

11	144	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	Conf Edital	UND	4	139,4700	557,8800
11	145	TRAVA ELÉTRICA	Conf Edital	UND	1	396,8300	396,8300
11	146	TUCHO	Conf Edital	JG	1	769,5100	769,5100
11	147	VALVULA TERMOSTATICA	Conf Edital	PCT	2	189,5500	379,1000
11	148	VENTOINHA DO RADIADOR	Conf Edital	UND	2	381,7700	763,5400
11	149	VIRABREQUIM	Conf Edital	PCT	1	763,5100	763,5100
11	150	VOLANTE DO MOTOR	Conf Edital	UND	1	1.187,2300	1.187,2300
12	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	Conf Edital	UND	12	12,0100	144,1200
12	2	ALTERNADOR	Conf Edital	UND	2	1.068,2200	2.136,4400
12	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Conf Edital	UND	4	413,5700	1.654,2800
12	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	Conf Edital	UND	4	391,8800	1.567,5200
12	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	Conf Edital	UND	10	52,9900	529,9000
12	6	ANEL DE VEDAÇÃO	Conf Edital	UND	10	52,3400	523,4000
12	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	Conf Edital	UND	4	356,7600	1.427,0400
12	8	AUTOMATICO PARTIDA	Conf Edital	UND	4	270,3500	1.081,4000
12	9	BANDEJA SUSPENSÃO	Conf Edital	UND	6	381,6800	2.290,0800
12	10	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	Conf Edital	PCT	6	222,2500	1.333,5000
12	11	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	Conf Edital	UND	2	163,7400	327,4800
12	12	BICO INJETOR	Conf Edital	PCT	8	305,3000	2.442,4000
12	13	BIELAS	Conf Edital	UND	4	315,7800	1.263,1200
12	14	BIELETA	Conf Edital	UNI	10	86,2400	862,4000
12	15	BOBINA DE PARTIDA	Conf Edital	UND	4	259,6800	1.038,7200
12	16	BOBINA IGNICAO	Conf Edital	PCT	4	340,2300	1.360,9200
12	17	BOIA TANQUE	Conf Edital	UND	4	137,5300	550,1200
12	18	BOMBA D' AGUA	Conf Edital	UND	4	162,0300	648,1200
12	19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Conf Edital	UND	4	215,8300	863,3200
12	20	BOMBA DE OLEO	Conf Edital	UND	4	396,1500	1.584,6000
12	21	BORRACHA PORTA	Conf Edital	JG	10	235,2100	2.352,1000
12	22	BRONZINA BIELA	Conf Edital	UND	4	432,5800	1.730,3200
12	23	BRONZINA MANCAL	Conf Edital	UND	4	432,5100	1.730,0400
12	24	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	Conf Edital	UND	8	68,0400	544,3200
12	25	BUCHA DE BANDEIRA	Conf Edital	UND	20	118,9900	2.379,8000
12	26	BUCHA EIXO TRASEIRO	Conf Edital	PCT	4	114,4900	457,9600
12	27	CABECOTE	Conf Edital	PCT	1	2.415,0900	2.415,0900
12	28	CABO ACELERADOR	Conf Edital	PCT	1	99,0500	99,0500
12	29	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	Conf Edital	UND	1	125,8300	125,8300
12	30	CABO FREIO MÃO	Conf Edital	UND	6	128,8900	773,3400
12	31	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	Conf Edital	UND	1	1.653,6900	1.653,6900
12	32	CAVALETE DE ÁGUA	Conf Edital	UND	2	305,3000	610,6000
12	33	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	Conf Edital	UND	4	516,1400	2.064,5600
12	34	CHAVE DE RODA	Conf Edital	UND	4	102,2100	408,8400
12	35	Chave de seta	Conf Edital	UNI	2	221,4700	442,9400
12	36	CHICOTE ELÉTRICO	Conf Edital	UND	15	161,3600	2.420,4000
12	37	CILINDRO EMBREAGEM	Conf Edital	UND	2	319,7900	639,5800
12	38	CILINDRO FREIO	Conf Edital	PCA	10	116,6100	1.166,1000
12	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	Conf Edital	UND	2	357,3100	714,6200
12	40	COIFA DE CÂMBIO	Conf Edital	UND	6	43,8200	262,9200
12	41	COIFA HOMOCINETICA	Conf Edital	UND	4	36,4100	145,6400
12	42	COLA BORRACHA	Conf Edital	LT	6	53,4400	320,6400
12	43	COLA SILICONE	Conf Edital	UND	6	45,2900	271,7400
12	44	COMUTADOR DE PARTIDA	Conf Edital	UND	2	352,3200	704,6400
12	45	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	Conf Edital	CJT	10	117,6700	1.176,7000
12	46	COROA E PINHÃO	Conf Edital	UND	2	677,7500	1.355,5000
12	47	CORPO DE SINCR 2/3"	Conf Edital	UND	2	575,9900	1.151,9800
12	48	CORPO DE SINCR 4/5"	Conf Edital	UND	2	575,9900	1.151,9800
12	49	CORREIA DENTADA	Conf Edital	UND	2	146,4600	292,9200
12	50	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Conf Edital	UND	2	84,0200	168,0400
12	51	CORREIA DO ALTERNADOR	Conf Edital	UND	4	65,6200	262,4800
12	52	COXIM DO CAMBIO	Conf Edital	UND	4	294,6500	1.178,6000
12	53	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	Conf Edital	UND	4	332,7100	1.330,8400
12	54	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	Conf Edital	UND	4	331,8600	1.327,4400
12	55	DIAGNÓSTICO SISTEMA	Conf Edital	HR	50	76,7600	3.838,0000
12	56	DISCO DE FREIO	Conf Edital	UND	8	264,1100	2.112,8800
12	57	EIXO PILOTO	Conf Edital	UND	2	281,3400	562,6800
12	58	EMBUCHAMENTO COMPLETO	Conf Edital	UND	5	192,0800	960,4000
12	59	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	Conf Edital	UND	4	204,1100	816,4400
12	60	ENGRENAGEM DE COMANDO	Conf Edital	UND	3	300,6700	902,0100
12	61	ESCAPAMENTO	Conf Edital	UND	4	451,1400	1.804,5600
12	62	ESCOVA PARTIDA	Conf Edital	PCT	6	181,8900	1.091,3400
12	63	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	Conf Edital	UND	10	42,6500	426,5000
12	64	ESTATOR	Conf Edital	UND	6	142,9400	857,6400
12	65	FAROL	Conf Edital	UND	4	379,5000	1.518,0000
12	66	FAROL AUXILIAR	Conf Edital	PCT	4	233,7700	935,0800
12	67	FECHADURA DE PORTA	Conf Edital	UND	6	236,8600	1.421,1600
12	68	FLEXÍVEL DE FREIOS	Conf Edital	PCA	10	72,3400	723,4000
12	69	GARFO DA EMBREAGEM	Conf Edital	UND	2	250,5400	501,0800
12	70	HÉLICE DO RADIADOR	Conf Edital	UND	4	335,7000	1.342,8000
12	71	HOMOCINETICA	Conf Edital	UND	4	264,3900	1.057,5600
12	72	INDUZIDO DE PARTIDA	Conf Edital	UND	10	265,7300	2.657,3000
12	73	JOGO CABO DE VELA	Conf Edital	JG	6	172,5100	1.035,0600
12	74	JOGO DE ANEIS	Conf Edital	JG	1	445,2200	445,2200
12	75	JOGO DE LONA DE FREIO	Conf Edital	JG	10	173,9400	1.739,4000
12	76	JOGO DE VELAS	Conf Edital	JG	6	171,0300	1.026,1800
12	77	JOGO JUNTA MOTOR	Conf Edital	JG	2	326,9700	653,9400
12	78	Junta do cabeçote	Conf Edital	UNI	2	238,8100	477,6200
12	79	JUNTA TAMPA CARTER	Conf Edital	UND	4	132,6000	530,4000
12	80	KIT EMBREAGEM	Conf Edital	KIT	2	574,5300	1.149,0600
12	81	LAMPADA FAROL	Conf Edital	PCT	15	33,0600	495,9000
12	82	LAMPADA LANTERNA	Conf Edital	PCT	15	20,7100	310,6500

12	83	LAMPADA PAINEL	Conf Edital	PCT	10	21,3200	213,2000
12	84	LANTERNA TRASEIRA	Conf Edital	PCT	4	179,8700	719,4800
12	85	LOCAÇÃO DE GUINCHO	Conf Edital	DIA	2	76,3300	152,6600
12	86	MACACO MECANICO	Conf Edital	UND	2	106,5100	213,0200
12	87	MAÇANETA DA PORTA	Conf Edital	UND	6	126,0800	756,4800
12	88	MANGUEIRA RADIADOR	Conf Edital	UND	10	160,8900	1.608,9000
12	89	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	Conf Edital	UND	50	153,5100	7.675,5000
12	90	MÃO DE OBRA FUNELARIA	Conf Edital	UND	50	238,8100	11.940,5000
12	91	Máquina de vidro	Conf Edital	UNI	2	408,2100	816,4200
12	92	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	Conf Edital	UND	8	293,6300	2.349,0400
12	93	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Conf Edital	UND	4	218,3100	873,2400
12	94	MOTOR DE PARTIDA	Conf Edital	UND	2	1.702,9900	3.405,9800
12	95	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	Conf Edital	UND	2	672,5900	1.345,1800
12	96	PALHETA PARABRISA	Conf Edital	UND	6	72,7800	436,6800
12	97	PARA CHOQUE	Conf Edital	UND	4	298,5100	1.194,0400
12	98	PARABRISA	Conf Edital	UND	2	1.069,4300	2.138,8600
12	99	PARAFUSO DE RODA	Conf Edital	UND	20	9,3700	187,4000
12	100	PARAFUSOS COM PORCA	Conf Edital	UND	20	16,6200	332,4000
12	101	PASTILHA DE FREIO	Conf Edital	JG	12	128,4100	1.540,9200
12	102	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	Conf Edital	UND	6	133,9300	803,5800
12	103	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	Conf Edital	UND	6	307,6700	1.846,0200
12	104	PINÇA DE FREIO	Conf Edital	UND	4	485,8700	1.943,4800
12	105	PINÇA DO FREIO COM PASTILHA Nº 75219716	Conf Edital	UND	8	95,4100	763,2800
12	106	PISTAO	Conf Edital	PCT	4	954,0500	3.816,2000
12	107	PIVO SUSPENSÃO	Conf Edital	PCT	10	114,8500	1.148,5000
12	108	PLACA DE IODO	Conf Edital	UND	5	208,8700	1.044,3500
12	109	POLIA ALTERNADOR	Conf Edital	UND	4	167,2200	668,8800
12	110	POLIA DO VIRABREQUIM	Conf Edital	UND	2	324,5200	649,0400
12	111	POLIA MOTOR	Conf Edital	PCT	4	448,8600	1.795,4400
12	112	PRISILIA PASTILHA	Conf Edital	UND	10	54,4600	544,6000
12	113	RADIADOR	Conf Edital	UND	2	756,3200	1.512,6400
12	114	REGULADOR DE VOLTAGEM	Conf Edital	UND	5	194,9000	974,5000
12	115	RELÊ PISCA/AUXILIAR	Conf Edital	UND	10	54,1500	541,5000
12	116	REPAROS - PECAS DE BICOS INJETORES	Conf Edital	UND	8	63,6000	508,8000
12	117	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	Conf Edital	UND	5	115,5000	577,5000
12	118	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	Conf Edital	UND	10	154,9200	1.549,2000
12	119	RETENTOR COMANDO	Conf Edital	UND	6	88,5000	531,0000
12	120	RETENTOR DE EIXO	Conf Edital	UND	8	93,5900	748,7200
12	121	RETENTOR VOLANTE	Conf Edital	UND	4	149,5500	598,2000
12	122	RETROVISOR	Conf Edital	UND	4	213,2200	852,8800
12	123	ROLAMENTO CAMBIO	Conf Edital	UND	10	290,8200	2.908,2000
12	124	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	Conf Edital	UND	2	203,4200	406,8400
12	125	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	Conf Edital	UND	4	152,8400	611,3600
12	126	Rolamento do cubo traseiro	Conf Edital	UND	4	248,8800	995,5200
12	127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Conf Edital	PCT	4	158,2500	633,0000
12	128	ROTOR DE ALTERNADOR	Conf Edital	UND	4	222,6200	890,4800
12	129	Semieixo completo	Conf Edital	UNI	6	2.120,6300	12.723,7800
12	130	Sensor map	Conf Edital	UNI	2	204,3100	408,6200
12	131	Sensor oleo	Conf Edital	UNI	2	150,1000	300,2000
12	132	SENSOR TEMPERATURA	Conf Edital	PCT	2	120,8900	241,7800
12	133	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	Conf Edital	SRV	100	113,7800	11.378,0000
12	134	SINCRONIZADO DA 1ª	Conf Edital	UND	1	558,1700	558,1700
12	135	SINCRONIZADO DA 2	Conf Edital	UND	1	583,5300	583,5300
12	136	SINCRONIZADO DA 3	Conf Edital	UND	1	584,5800	584,5800
12	137	SOQUETE LAMPADA	Conf Edital	UND	10	95,1200	951,2000
12	138	SUPORTE DE ESCOVA	Conf Edital	UND	4	118,9600	475,8400
12	139	TAMBOR DE FREI TRAS	Conf Edital	PCT	5	160,9800	804,9000
12	140	TANQUE COMBUSTIVEL	Conf Edital	UND	1	1.056,0600	1.056,0600
12	141	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	Conf Edital	UND	3	287,7900	863,3700
12	142	TENSOR DA CORREIA DENTADA	Conf Edital	UND	3	286,9800	860,9400
12	143	TERMINAL BATERIA	Conf Edital	PCT	6	67,7600	406,5600
12	144	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	Conf Edital	UND	6	140,9300	845,5800
12	145	TRAVA ELÉTRICA	Conf Edital	UND	2	391,2700	782,5400
12	146	TUCHO	Conf Edital	JG	1	572,4400	572,4400
12	147	VALVULA TERMOSTATICA	Conf Edital	PCT	3	175,8900	527,6700
12	148	VENTOINHA DO RADIADOR	Conf Edital	UND	2	222,6200	445,2400
12	149	VIRABREQUIM	Conf Edital	PCT	1	763,2500	763,2500
12	150	VOLANTE DO MOTOR	Conf Edital	UND	1	1.249,7600	1.249,7600

Valor Total do Fornecedor: R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).

FORNECEDOR: TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 22.237.752/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	100	5,9500	595,0000
1	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	5	1.274,3900	6.371,9500
1	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	20	308,7200	6.174,4000
1	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	20	274,3300	5.486,6000
1	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	100	20,0000	2.000,0000
1	6	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL	UND	100	15,3300	1.533,0000
1	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	5	346,6500	1.733,2500
1	8	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	10	202,0000	2.020,0000
1	9	BANDEJA SUSPENSÃO	AXIOS	UND	20	252,1600	5.043,2000
1	10	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	20	150,6400	3.012,8000
1	11	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	20	53,8900	1.077,8000

1	12	BICO INJETOR	BOSCH	PCT	12	308,5900	3.703,0800
1	13	BIELAS	METAL LEVE	UND	8	456,7400	3.653,9200
1	14	BIELETA	NAKATA	UNI	40	84,1700	3.366,8000
1	15	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	308,9400	3.089,4000
1	16	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL	PCT	10	330,5300	3.305,3000
1	17	BOIA TANQUE	TSA	UND	10	118,9200	1.189,2000
1	18	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL	UND	10	150,8200	1.508,2000
1	19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	10	203,3500	2.033,5000
1	20	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	363,5700	1.454,2800
1	21	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	10	139,7800	1.397,8000
1	22	BRONZINA BIELA	METAL LEVE	UND	8	319,7500	2.558,0000
1	23	BRONZINA MANCAL	METAL LEVE	UND	8	333,5500	2.668,4000
1	24	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	UND	20	50,5700	1.011,4000
1	25	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	50	85,5500	4.277,5000
1	26	BUCHA EIXO TRASEIRO	AXIOS	PCT	12	99,2300	1.190,7600
1	27	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	4	1.844,8900	7.379,5600
1	28	CABO ACELERADOR	ORIGINAL	PCT	10	71,7400	717,4000
1	29	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	5	71,2600	356,3000
1	30	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	10	81,8700	818,7000
1	31	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	TRW	UND	4	1.476,9100	5.907,6400
1	32	CAVALETE DE ÁGUA	MTE	UND	4	309,3800	1.237,5200
1	33	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL	UND	5	482,6100	2.413,0500
1	34	CHAVE DE RODA	ORIGINAL	UND	12	93,8600	1.126,3200
1	35	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	10	197,6600	1.976,6000
1	36	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	140	67,0400	9.385,6000
1	37	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	5	274,9800	1.374,9000
1	38	CILINDRO FREIO	CONTROIL	PCA	16	184,9000	2.958,4000
1	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	10	278,5400	2.785,4000
1	40	COIFA DE CAMBIO	SABO	UND	20	35,3600	707,2000
1	41	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	20	34,8000	696,0000
1	42	COLA BORRACHA	ORIGINAL	LT	10	30,3500	303,5000
1	43	COLA SILICONE	ORIGINAL	UND	10	52,6600	526,6000
1	44	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	317,3900	3.173,9000
1	45	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	ORIGINAL	CJT	20	124,7100	2.494,2000
1	46	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	10	715,4000	7.154,0000
1	47	CORPO DE SINCR0 2"/3"	ORIGINAL	UND	10	408,5500	4.085,5000
1	48	CORPO DE SINCR0 4"/5"	ORIGINAL	UND	10	409,0300	4.090,3000
1	49	CORREIA DENTADA	GATES	UND	8	113,4600	907,6800
1	50	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	GATES	UND	8	73,1800	585,4400
1	51	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	8	73,4000	587,2000
1	52	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	15	171,3900	2.570,8500
1	53	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	15	193,4300	2.901,4500
1	54	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	15	209,2200	3.138,3000
1	55	DIAGNÓSTICO SISTEMA	SERVIÇO	HR	50	63,2800	3.164,0000
1	56	DISCO DE FREIO	TRW	UND	20	182,7100	3.654,2000
1	57	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	5	331,1900	1.655,9500
1	58	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	10	236,7000	2.367,0000
1	59	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	15	188,8400	2.832,6000
1	60	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	8	228,7700	1.830,1600
1	61	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	10	345,2200	3.452,2000
1	62	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL	PCT	10	150,5000	1.505,0000
1	63	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	ORIGINAL	UND	10	61,4700	614,7000
1	64	ESTATOR	ORIGINAL	UND	20	134,8900	2.697,8000
1	65	FAROL	ORIGINAL	UND	20	346,7900	6.935,8000
1	66	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	20	173,6900	3.473,8000
1	67	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	10	133,2700	1.332,7000
1	68	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL	PCA	40	66,4300	2.657,2000
1	69	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	134,1400	1.341,4000
1	70	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	10	246,5800	2.465,8000
1	71	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	10	206,3200	2.063,2000
1	72	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	20	259,0700	5.181,4000
1	73	JOGO CABO DE VELA	BOSCH	JG	20	166,0800	3.321,6000
1	74	JOGO DE ANEIS	METAL LEVE	JG	8	459,3400	3.674,7200
1	75	JOGO DE LONA DE FREIO	FRASLEE	JG	20	74,7000	1.494,0000
1	76	JOGO DE VELAS	BOSCH	JG	20	108,0500	2.161,0000
1	77	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	10	296,8700	2.968,7000
1	78	Junta do cabecote	SABO	UNI	10	150,7500	1.507,5000
1	79	JUNTA TAMP A CARTER	SABO	UND	10	109,5100	1.095,1000
1	80	KIT EMBREAGEM	LUKE	KIT	10	600,2600	6.002,6000
1	81	LAMPADA FAROL	OSRAN	PCT	100	39,3700	3.937,0000
1	82	LAMPADA LANTERNA	OSRAN	PCT	100	28,5000	2.850,0000
1	83	LAMPADA PAINEL	OSRAN	PCT	10	18,2300	182,3000
1	84	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	PCT	20	197,9100	3.958,2000
1	85	LOCAÇÃO DE GUINCHO	SERVIÇO	DIA	100	146,9700	14.697,0000
1	86	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL	UND	10	182,8700	1.828,7000
1	87	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	10	78,8900	788,9000
1	88	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	20	124,1500	2.483,0000
1	89	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	SERVIÇO	UND	200	191,6100	38.322,0000
1	90	MÃO DE OBRA FUNELARIA	SERVIÇO	UND	200	170,3400	34.068,0000
1	91	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	20	238,7800	4.775,6000
1	92	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL	UND	20	282,6300	5.652,6000
1	93	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	20	272,6700	5.453,4000
1	94	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	1.224,3600	12.243,6000
1	95	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	10	317,0100	3.170,1000
1	96	PALHETA PARABRISA	DYNA	UND	60	81,4700	4.888,2000
1	97	PARA CHOQUE	DTS	UND	6	530,8000	3.184,8000
1	98	PARABRISA	ORIGINAL	UND	10	920,6500	9.206,5000
1	99	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	160	8,1400	1.302,4000
1	100	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	160	11,5700	1.851,2000

1	101	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE	JG	40	116,9700	4.678,8000
1	102	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	FRASLEE	UND	40	212,7600	8.510,4000
1	103	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	10	391,7300	3.917,3000
1	104	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL	UND	40	423,1000	16.924,0000
1	105	PINÇA DO FREIO COM PASTILHA Nº 75219716	ORIGINAL	UND	8	318,1100	2.544,8800
1	106	PISTAO	METAL LEVE	PCT	8	832,4600	6.659,6800
1	107	PIVO SUSPENSÃO	ORIGINAL	PCT	40	123,0500	4.922,0000
1	108	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	10	129,4500	1.294,5000
1	109	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	10	216,2300	2.162,3000
1	110	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	8	238,7300	1.909,8400
1	111	POLIA MOTOR	ORIGINAL	PCT	8	322,4100	2.579,2800
1	112	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL	UND	100	19,6000	1.960,0000
1	113	RADIADOR	VALEO	UND	20	519,8200	10.396,4000
1	114	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	20	200,1500	4.003,0000
1	115	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	20	58,1900	1.163,8000
1	116	REPAROS - PECAS DE BICOS INJETORES	BOSCH	UND	16	86,4400	1.383,0400
1	117	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	15	93,6800	1.405,2000
1	118	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	30	149,2400	4.477,2000
1	119	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	20	70,4800	1.409,6000
1	120	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	40	65,8100	2.632,4000
1	121	RETENTOR VOLANTE	SABO	UND	10	144,6400	1.446,4000
1	122	RETROVISOR	RETROVEX	UND	10	184,4000	1.844,0000
1	123	ROLAMENTO CAMBIO	SKF	UND	80	172,6500	13.812,0000
1	124	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SKF	UND	10	148,0800	1.480,8000
1	125	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	UND	10	109,9100	1.099,1000
1	126	Rolamento do cubo traseiro	SKF	UND	20	104,4100	2.088,2000
1	127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	PCT	20	141,3100	2.826,2000
1	128	ROTOR DE ALTERNADOR	BOSCH	UND	10	226,0900	2.260,9000
1	129	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	10	685,8000	6.858,0000
1	130	Sensor map	MTE	UNI	15	157,3100	2.359,6500
1	131	Sensor oleo	3RHO	UNI	15	85,1700	1.277,5500
1	132	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	15	101,3100	1.519,6500
1	133	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	MÃO DE OBRA	SRV	800	120,7500	96.600,0000
1	134	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	20	326,3600	6.527,2000
1	135	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	20	388,9500	7.779,0000
1	136	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	20	359,9900	7.199,8000
1	137	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	100	58,1700	5.817,0000
1	138	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	20	116,2700	2.325,4000
1	139	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	20	168,6900	3.373,8000
1	140	TANQUE COMBUSTIVEL	IGASA	UND	12	902,7400	10.832,8800
1	141	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	20	177,6000	3.552,0000
1	142	TENSOR DA CORREIA DENTADA	GATES	UND	20	171,4700	3.429,4000
1	143	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	25	56,7900	1.419,7500
1	144	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	25	114,1800	2.854,5000
1	145	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL	UND	20	205,8500	4.117,0000
1	146	TUCHO	INA	JG	80	408,9700	32.717,6000
1	147	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	PCT	20	131,6800	2.633,6000
1	148	VENTOINHA DO RADIADOR	BOSCH	UND	8	317,6400	2.541,1200
1	149	VIRABREQUIM	ORIGINAL	PCT	8	707,3600	5.658,8800
1	150	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	8	463,2900	3.706,3200
3	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	12	8,6900	104,2800
3	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	3	781,7700	2.345,3100
3	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	6	387,6400	2.325,8400
3	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	6	348,0200	2.088,1200
3	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	10	21,1700	211,7000
3	6	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL	UND	10	17,3500	173,5000
3	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	4	273,0800	1.092,3200
3	8	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	219,5800	878,3200
3	9	BANDEJA SUSPENSÃO	AXIOS	UND	8	309,2000	2.473,6000
3	10	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	283,5000	2.268,0000
3	11	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	6	64,0200	384,1200
3	12	BICO INJETOR	BOSCH	PCT	8	316,9900	2.535,9200
3	13	BIELAS	METAL LEVE	UND	4	349,1100	1.396,4400
3	14	BIELETA	NAKATA	UNI	10	84,0000	840,0000
3	15	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	3	274,4000	823,2000
3	16	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL	PCT	3	272,9400	818,8200
3	17	BOIA TANQUE	TSA	UND	3	138,9100	416,7300
3	18	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL	UND	3	159,3500	478,0500
3	19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	6	228,5300	1.371,1800
3	20	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	6	469,2100	2.815,2600
3	21	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	8	184,8400	1.478,7200
3	22	BRONZINA BIELA	METAL LEVE	UND	4	338,1400	1.352,5600
3	23	BRONZINA MANCAL	METAL LEVE	UND	4	369,9300	1.479,7200
3	24	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	UND	3	73,3200	219,9600
3	25	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	10	92,9400	929,4000
3	26	BUCHA EIXO TRASEIRO	AXIOS	PCT	4	113,3000	453,2000
3	27	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	1	1.784,2900	1.784,2900
3	28	CABO ACELERADOR	ORIGINAL	PCT	6	79,4100	476,4600
3	29	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	6	80,6500	483,9000
3	30	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	88,7300	532,3800
3	31	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	TRW	UND	1	1.626,4700	1.626,4700
3	32	CAVALETE DE ÁGUA	MTE	UND	4	174,3600	697,4400
3	33	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL	UND	3	526,0400	1.578,1200
3	34	CHAVE DE RODA	ORIGINAL	UND	3	94,5900	283,7700
3	35	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	4	227,3100	909,2400
3	36	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	10	84,8500	848,5000
3	37	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	262,3100	1.049,2400
3	38	CILINDRO FREIO	CONTROIL	PCA	4	82,3100	329,2400
3	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	4	263,3900	1.053,5600

3	40	COIFA DE CÂMBIO	SABO	UND	4	36,5000	146,0000
3	41	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	2	41,4200	82,8400
3	42	COLA BORRACHA	ORIGINAL	LT	6	32,4500	194,7000
3	43	COLA SILICONE	ORIGINAL	UND	6	54,7700	328,6200
3	44	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	150,6100	602,4400
3	45	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	ORIGINAL	CJT	10	165,9900	1.659,9000
3	46	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	574,2200	1.148,4400
3	47	CORPO DE SINCRO 2 2/3"	ORIGINAL	UND	2	493,3100	986,6200
3	48	CORPO DE SINCRO 4 1/5"	ORIGINAL	UND	2	501,3300	1.002,6600
3	49	CORREIA DENTADA	GATES	UND	4	103,4000	413,6000
3	50	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	GATES	UND	4	84,3200	337,2800
3	51	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	4	81,0300	324,1200
3	52	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	4	182,1400	728,5600
3	53	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	4	182,7900	731,1600
3	54	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	4	215,7100	862,8400
3	55	DIAGNÓSTICO SISTEMA	SERVIÇO	HR	50	192,3900	9.619,5000
3	56	DISCO DE FREIO	TRW	UND	6	203,4600	1.220,7600
3	57	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	276,3100	828,9300
3	58	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	6	293,0100	1.758,0600
3	59	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	4	315,4400	1.261,7600
3	60	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	240,9400	481,8800
3	61	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	3	459,0700	1.377,2100
3	62	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL	PCT	4	167,8600	671,4400
3	63	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	ORIGINAL	UND	4	100,4100	401,6400
3	64	ESTATOR	ORIGINAL	UND	4	289,5900	1.158,3600
3	65	FAROL	ORIGINAL	UND	4	422,2600	1.689,0400
3	66	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	263,8700	1.055,4800
3	67	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	137,6600	825,9600
3	68	FLEXIVEL DE FREIOS	ORIGINAL	PCA	8	75,8100	606,4800
3	69	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	149,6000	598,4000
3	70	HELICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	3	267,1900	801,5700
3	71	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	10	244,8600	2.448,6000
3	72	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	169,8900	679,5600
3	73	JOGO CABO DE VELA	BOSCH	JG	4	132,2400	528,9600
3	74	JOGO DE ANEIS	METAL LEVE	JG	1	446,2500	446,2500
3	75	JOGO DE LONA DE FREIO	FRASLEE	JG	8	99,4700	795,7600
3	76	JOGO DE VELAS	BOSCH	JG	4	114,4400	457,7600
3	77	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	3	289,3000	867,9000
3	78	Junta do cabeçote	SABO	UNI	5	159,9700	799,8500
3	79	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	3	86,7700	260,3100
3	80	KIT EMBREAGEM	LUKE	KIT	3	511,1700	1.533,5100
3	81	LAMPADA FAROL	OSRAN	PCT	12	48,5700	582,8400
3	82	LAMPADA LANTERNA	OSRAN	PCT	12	42,4400	509,2800
3	83	LAMPADA PAINEL	OSRAN	PCT	10	30,0400	300,4000
3	84	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	PCT	6	202,2300	1.213,3800
3	85	LOCAÇÃO DE GUINCHO	SERVIÇO	DIA	100	163,6200	16.362,0000
3	86	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL	UND	2	199,3200	398,6400
3	87	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	119,1200	476,4800
3	88	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	6	151,0000	906,0000
3	89	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	SERVIÇO	UND	100	135,1800	13.518,0000
3	90	MÃO DE OBRA FUNELARIA	SERVIÇO	UND	100	181,0900	18.109,0000
3	91	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	6	197,1300	1.182,7800
3	92	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	269,0900	1.614,5400
3	93	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	6	277,9400	1.667,6400
3	94	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	2	896,2600	1.792,5200
3	95	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	3	320,4600	961,3800
3	96	PALHETA PARABRISA	DYNA	UND	4	87,0700	348,2800
3	97	PARA CHOQUE	DTS	UND	6	477,2700	2.863,6200
3	98	PARABRISA	ORIGINAL	UND	3	865,7900	2.597,3700
3	99	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	25	9,7000	242,5000
3	100	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	25	14,1300	353,2500
3	101	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE	JG	8	107,7800	862,2400
3	102	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	FRASLEE	UND	4	152,9200	611,6800
3	103	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	3	322,9400	968,8200
3	104	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL	UND	6	435,3300	2.611,9800
3	105	PINÇA DO FREIO COM PASTILHA Nº 75219716	ORIGINAL	UND	8	290,4500	2.323,6000
3	106	PISTAO	METAL LEVE	PCT	4	809,1600	3.236,6400
3	107	PIVO SUSPENSÃO	ORIGINAL	PCT	6	96,0900	576,5400
3	108	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	3	153,2900	459,8700
3	109	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	152,0200	608,0800
3	110	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	232,6200	465,2400
3	111	POLIA MOTOR	ORIGINAL	PCT	4	334,8400	1.339,3600
3	112	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL	UND	10	36,8400	368,4000
3	113	RADIADOR	VALEO	UND	2	503,9100	1.007,8200
3	114	REGULADOR DE TENSÃO	ORIGINAL	UND	8	205,2700	1.642,1600
3	115	RELÉ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	8	57,8500	462,8000
3	116	REPAROS - PECAS DE BICOS INJETORES	BOSCH	UND	8	79,7400	637,9200
3	117	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	4	97,9200	391,6800
3	118	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	8	141,3900	1.131,1200
3	119	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	4	70,0600	280,2400
3	120	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	8	69,0000	552,0000
3	121	RETENTOR VOLANTE	SABO	UND	6	98,6500	591,9000
3	122	RETROVISOR	RETROVEX	UND	10	166,9300	1.669,3000
3	123	ROLAMENTO CAMBIO	SKF	UND	10	182,6000	1.826,0000
3	124	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SKF	UND	10	152,9200	1.529,2000
3	125	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	UND	10	115,5900	1.155,9000
3	126	Rolamento do cubo traseiro	SKF	UND	6	154,4600	926,7600
3	127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	PCT	6	161,2800	967,6800
3	128	ROTOR DE ALTERNADOR	BOSCH	UND	4	241,3000	965,2000

3	129	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	4	747,3500	2.989,4000
3	130	Sensor map	MTE	UNI	6	119,7000	718,2000
3	131	Sensor oleo	3RHO	UNI	6	91,4800	548,8800
3	132	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	6	145,6300	873,7800
3	133	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	MÃO DE OBRA	SRV	200	133,0600	26.612,0000
3	134	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	327,2000	654,4000
3	135	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	391,2800	782,5600
3	136	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	392,3700	784,7400
3	137	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	40,1900	401,9000
3	138	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	8	142,0500	1.136,4000
3	139	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	4	197,3900	789,5600
3	140	TANQUE COMBUSTIVEL	IGASA	UND	3	1.117,1200	3.351,3600
3	141	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	155,9500	623,8000
3	142	TENSOR DA CORREIA DENTADA	GATES	UND	4	168,7900	675,1600
3	143	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	10	75,7800	757,8000
3	144	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	10	117,3500	1.173,5000
3	145	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL	UND	4	375,4600	1.501,8400
3	146	TUCHO	INA	JG	1	468,6300	468,6300
3	147	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	PCT	6	151,4800	908,8800
3	148	VENTOINHA DO RADIADOR	BOSCH	UND	2	365,1400	730,2800
3	149	VIRABREQUIM	ORIGINAL	PCT	1	837,9200	837,9200
3	150	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	3	459,1300	1.377,3900
5	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	12	7,3300	87,9600
5	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.196,5700	2.393,1400
5	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	483,1800	1.932,7200
5	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	393,5400	1.574,1600
5	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	10	33,6200	336,2000
5	6	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL	UND	10	25,4400	254,4000
5	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	4	313,8700	1.255,4800
5	8	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	233,2200	932,8800
5	9	BANDEJA SUSPENSÃO	AXIOS	UND	6	411,4200	2.468,5200
5	10	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	6	267,2400	1.603,4400
5	11	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	6	95,7800	574,6800
5	12	BICO INJETOR	BOSCH	PCT	8	294,2000	2.353,6000
5	13	BIELAS	METAL LEVE	UND	4	324,6100	1.298,4400
5	14	BIELETA	NAKATA	UNI	10	94,7600	947,6000
5	15	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	281,8500	1.127,4000
5	16	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL	PCT	4	376,0700	1.504,2800
5	17	BOIA TANQUE	TSA	UND	4	147,9200	591,6800
5	18	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL	UND	4	168,5900	674,3600
5	19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	4	250,1900	1.000,7600
5	20	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	503,9400	2.015,7600
5	21	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	10	153,2600	1.532,6000
5	22	BRONZINA BIELA	METAL LEVE	UND	8	310,3400	2.482,7200
5	23	BRONZINA MANCAL	METAL LEVE	UND	8	340,8400	2.726,7200
5	24	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	UND	8	63,0600	504,4800
5	25	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	20	116,8100	2.336,2000
5	26	BUCHA EIXO TRASEIRO	AXIOS	PCT	4	104,9800	419,9200
5	27	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	2	1.666,2600	3.332,5200
5	28	CABO ACELERADOR	ORIGINAL	PCT	6	83,0500	498,3000
5	29	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	6	85,5200	513,1200
5	30	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	95,4900	572,9400
5	31	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	TRW	UND	2	1.493,8600	2.987,7200
5	32	CAVALETE DE ÁGUA	MTE	UND	4	201,2800	805,1200
5	33	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL	UND	4	550,8900	2.203,5600
5	34	CHAVE DE RODA	ORIGINAL	UND	4	100,0800	400,3200
5	35	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	6	268,9800	1.613,8800
5	36	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	15	91,8100	1.377,1500
5	37	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	281,3100	2.813,1000
5	38	CILINDRO FREIO	CONTROIL	PCA	15	104,1000	1.561,5000
5	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	15	379,4300	5.691,4500
5	40	COIFA DE CÂMBIO	SABO	UND	6	38,0400	228,2400
5	41	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	4	40,0300	160,1200
5	42	COLA BORRACHA	ORIGINAL	LT	6	36,3700	218,2200
5	43	COLA SILICONE	ORIGINAL	UND	6	53,1600	318,9600
5	44	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	149,3700	896,2200
5	45	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	ORIGINAL	CJT	10	181,6400	1.816,4000
5	46	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	636,6100	1.273,2200
5	47	CORPO DE SINCR 2º/3º	ORIGINAL	UND	2	523,8900	1.047,7800
5	48	CORPO DE SINCR 4º/5º	ORIGINAL	UND	2	524,6300	1.049,2600
5	49	CORREIA DENTADA	GATES	UND	6	110,4100	662,4600
5	50	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GATES	UND	6	69,4000	416,4000
5	51	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	6	68,3700	410,2200
5	52	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	6	233,4300	1.400,5800
5	53	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	6	266,8100	1.600,8600
5	54	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	6	278,8800	1.673,2800
5	55	DIAGNÓSTICO SISTEMA	SERVIÇO	HR	50	181,2200	9.061,0000
5	56	DISCO DE FREIO	TRW	UND	8	268,2500	2.146,0000
5	57	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	2	219,8600	439,7200
5	58	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	5	260,2300	1.301,1500
5	59	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	4	291,7100	1.166,8400
5	60	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	3	256,7800	770,3400
5	61	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	4	395,2900	1.581,1600
5	62	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL	PCT	6	155,2200	931,3200
5	63	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	ORIGINAL	UND	10	94,5800	945,8000
5	64	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	310,5200	1.863,1200
5	65	FAROL	ORIGINAL	UND	4	419,4600	1.677,8400
5	66	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	236,9900	947,9600
5	67	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	225,0800	1.350,4800

5	68	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL	PCA	10	89,9300	899,3000
5	69	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	179,3100	1.793,1000
5	70	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	6	287,3900	1.724,3400
5	71	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	10	233,7500	2.337,5000
5	72	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	174,7000	1.747,0000
5	73	JOGO CABO DE VELA	BOSCH	JG	6	146,1200	876,7200
5	74	JOGO DE ANEIS	METAL LEVE	JG	2	413,6500	827,3000
5	75	JOGO DE LONA DE FREIO	FRASLEE	JG	10	141,7600	1.417,6000
5	76	JOGO DE VELAS	BOSCH	JG	6	135,9600	815,7600
5	77	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	4	376,9700	1.507,8800
5	78	Junta do cabeçote	SABO	UNI	5	157,4500	787,2500
5	79	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	114,5300	458,1200
5	80	KIT EMBREAGEM	LUKE	KIT	4	515,4100	2.061,6400
5	81	LAMPADA FAROL	OSRAN	PCT	15	47,9700	719,5500
5	82	LAMPADA LANTERNA	OSRAN	PCT	15	43,0800	646,2000
5	83	LAMPADA PAINEL	OSRAN	PCT	10	28,2700	282,7000
5	84	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	PCT	4	224,8800	899,5200
5	85	LOCAÇÃO DE GUINCHO	SERVIÇO	DIA	80	79,6200	6.369,6000
5	86	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL	UND	2	182,0000	364,0000
5	87	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	6	149,8200	898,9200
5	88	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	10	171,9200	1.719,2000
5	89	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	SERVIÇO	UND	100	121,9800	12.198,0000
5	90	MÃO DE OBRA FUNELARIA	SERVIÇO	UND	100	161,5900	16.159,0000
5	91	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	4	270,5200	1.082,0800
5	92	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	266,4100	1.598,4600
5	93	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	6	272,0300	1.632,1800
5	94	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	2	975,4600	1.950,9200
5	95	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	2	300,9100	601,8200
5	96	PALHETA PARABRISA	DYNA	UND	6	87,0800	522,4800
5	97	PARA CHOQUE	DTS	UND	4	485,5700	1.942,2800
5	98	PARABRISA	ORIGINAL	UND	2	670,6100	1.341,2200
5	99	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	20	12,2200	244,4000
5	100	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	20	20,6400	412,8000
5	101	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE	JG	12	124,8700	1.498,4400
5	102	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	FRASLEE	UND	6	96,2400	577,4400
5	103	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	4	415,8000	1.663,2000
5	104	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL	UND	4	428,1600	1.712,6400
5	105	PINÇA DO FREIO COM PASTILHA Nº 75219716	ORIGINAL	UND	8	414,3300	3.314,6400
5	106	PISTAO	METAL LEVE	PCT	8	906,1100	7.248,8800
5	107	PIVO SUSPENSÃO	ORIGINAL	PCT	10	111,1400	1.111,4000
5	108	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	5	217,5700	1.087,8500
5	109	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	266,1000	1.064,4000
5	110	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	334,3100	668,6200
5	111	POLIA MOTOR	ORIGINAL	PCT	4	355,9100	1.423,6400
5	112	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL	UND	10	70,3100	703,1000
5	113	RADIADOR	VALEO	UND	2	490,5100	981,0200
5	114	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	5	218,1700	1.090,8500
5	115	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	10	74,5400	745,4000
5	116	REPAROS - PECAS DE BICOS INJETORES	BOSCH	UND	8	65,8200	526,5600
5	117	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	5	159,0000	795,0000
5	118	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	10	261,6700	2.616,7000
5	119	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	6	75,6200	453,7200
5	120	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	8	76,3700	610,9600
5	121	RETENTOR VOLANTE	SABO	UND	8	260,1200	2.080,9600
5	122	RETROVISOR	RETROVEX	UND	10	45,8500	458,5000
5	123	ROLAMENTO CAMBIO	SKF	UND	10	142,2000	1.422,0000
5	124	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SKF	UND	15	217,7400	3.266,1000
5	125	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	UND	4	129,7500	519,0000
5	126	Rolamento do cubo traseiro	SKF	UND	10	142,4400	1.424,4000
5	127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	PCT	10	161,1800	1.611,8000
5	128	ROTOR DE ALTERNADOR	BOSCH	UND	4	223,1200	892,4800
5	129	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	4	816,7700	3.267,0800
5	130	Sensor map	MTE	UNI	4	162,0700	648,2800
5	131	Sensor oleo	3RHO	UNI	4	116,1100	464,4400
5	132	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	4	110,1300	440,5200
5	133	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	MÃO DE OBRA	SRV	200	127,5400	25.508,0000
5	134	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	641,6000	1.283,2000
5	135	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	641,6000	1.283,2000
5	136	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	650,3100	1.300,6200
5	137	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	60,9000	609,0000
5	138	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	150,9900	603,9600
5	139	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	5	150,8700	754,3500
5	140	TANQUE COMBUSTIVEL	IGASA	UND	2	746,9500	1.493,9000
5	141	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	3	174,3300	522,9900
5	142	TENSOR DA CORREIA DENTADA	GATES	UND	3	181,9600	545,8800
5	143	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	43,2300	259,3800
5	144	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	125,3800	752,2800
5	145	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL	UND	2	308,0200	616,0400
5	146	TUCHO	INA	JG	2	544,4500	1.088,9000
5	147	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	PCT	3	155,1900	465,5700
5	148	VENTOINHA DO RADIADOR	BOSCH	UND	2	246,8800	493,7600
5	149	VIRABREQUIM	ORIGINAL	PCT	2	743,3900	1.486,7800
5	150	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	523,8000	1.047,6000
6	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	30	8,8000	264,0000
6	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	5	1.313,0400	6.565,2000
6	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	10	395,5600	3.955,6000
6	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	10	307,5900	3.075,9000
6	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	25	35,8800	897,0000
6	6	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL	UND	25	45,6100	1.140,2500

6	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	8	295,5100	2.364,0800
6	8	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	8	181,7700	1.454,1600
6	9	BANDEJA SUSPENSÃO	AXIOS	UND	20	404,1600	8.083,2000
6	10	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	20	251,8000	5.036,0000
6	11	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	10	144,9800	1.449,8000
6	12	BICO INJETOR	BOSCH	PCT	12	311,0400	3.732,4800
6	13	BIELAS	METAL LEVE	UND	12	315,5700	3.786,8400
6	14	BIELETA	NAKATA	UNI	25	92,5900	2.314,7500
6	15	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	247,1300	2.471,3000
6	16	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL	PCT	10	347,7400	3.477,4000
6	17	BOIA TANQUE	TSA	UND	10	140,3600	1.403,6000
6	18	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL	UND	10	212,3900	2.123,9000
6	19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	10	254,5100	2.545,1000
6	20	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	8	373,0000	2.984,0000
6	21	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	20	189,6600	3.793,2000
6	22	BRONZINA BIELA	METAL LEVE	UND	8	402,8800	3.223,0400
6	23	BRONZINA MANCAL	METAL LEVE	UND	8	408,9900	3.271,9200
6	24	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	UND	8	51,7000	413,6000
6	25	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	30	117,5000	3.525,0000
6	26	BUCHA EIXO TRASEIRO	AXIOS	PCT	4	151,7700	607,0800
6	27	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	3	2.380,3300	7.140,9900
6	28	CABO ACELERADOR	ORIGINAL	PCT	10	77,4900	774,9000
6	29	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	10	81,1900	811,9000
6	30	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	10	111,0100	1.110,1000
6	31	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	TRW	UND	4	2.117,4900	8.469,9600
6	32	CAVALETE DE AGUA	MTE	UND	4	314,2200	1.256,8800
6	33	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL	UND	6	519,1900	3.115,1400
6	34	CHAVE DE RODA	ORIGINAL	UND	6	64,1400	384,8400
6	35	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	10	222,6900	2.226,9000
6	36	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	30	70,9800	2.129,4000
6	37	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	8	283,3700	2.266,9600
6	38	CILINDRO FREIO	CONTROIL	PCA	20	79,9900	1.599,8000
6	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	8	291,5700	2.332,5600
6	40	COIFA DE CÂMBIO	SABO	UND	15	30,9000	463,5000
6	41	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	10	30,1800	301,8000
6	42	COLA BORRACHA	ORIGINAL	LT	10	47,6500	476,5000
6	43	COLA SILICONE	ORIGINAL	UND	10	50,3000	503,0000
6	44	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	8	178,8400	1.430,7200
6	45	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	ORIGINAL	CJT	30	160,7100	4.821,3000
6	46	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	612,4000	2.449,6000
6	47	CORPO DE SINCR0 2º/3º	ORIGINAL	UND	3	687,4900	2.062,4700
6	48	CORPO DE SINCR0 4º/5º	ORIGINAL	UND	3	689,0800	2.067,2400
6	49	CORREIA DENTADA	GATES	UND	10	156,5500	1.565,5000
6	50	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GATES	UND	10	67,3300	673,3000
6	51	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	10	55,3200	553,2000
6	52	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	10	172,0600	1.720,6000
6	53	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	10	283,2100	2.832,1000
6	54	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	10	251,2400	2.512,4000
6	55	DIAGNÓSTICO SISTEMA	SERVIÇO	HR	50	91,8400	4.592,0000
6	56	DISCO DE FREIO	TRW	UND	15	294,9900	4.424,8500
6	57	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	6	270,6400	1.623,8400
6	58	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	10	160,3400	1.603,4000
6	59	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	10	164,5600	1.645,6000
6	60	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	10	284,1400	2.841,4000
6	61	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	10	259,6300	2.596,3000
6	62	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL	PCT	10	153,2500	1.532,5000
6	63	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	ORIGINAL	UND	10	49,3100	493,1000
6	64	ESTATOR	ORIGINAL	UND	10	194,7600	1.947,6000
6	65	FAROL	ORIGINAL	UND	10	376,0200	3.760,2000
6	66	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	20	132,0300	2.640,6000
6	67	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	12	172,5700	2.070,8400
6	68	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL	PCA	20	71,5200	1.430,4000
6	69	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	20	167,6800	3.353,6000
6	70	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	8	312,1000	2.496,8000
6	71	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	10	205,2800	2.052,8000
6	72	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	20	214,5500	4.291,0000
6	73	JOGO CABO DE VELA	BOSCH	JG	15	176,8000	2.652,0000
6	74	JOGO DE ANEIS	METAL LEVE	JG	4	433,6200	1.734,4800
6	75	JOGO DE LONA DE FREIO	FRASLEE	JG	20	1.009,4400	20.188,8000
6	76	JOGO DE VELAS	BOSCH	JG	20	160,8300	3.216,6000
6	77	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	4	342,3100	1.369,2400
6	78	Junta do cabeçote	SABO	UNI	4	208,1500	832,6000
6	79	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	8	101,3400	810,7200
6	80	KIT EMBREAGEM	LUKE	KIT	15	601,1800	9.017,7000
6	81	LAMPADA FAROL	OSRAN	PCT	40	46,2300	1.849,2000
6	82	LAMPADA LANTERNA	OSRAN	PCT	40	32,6300	1.305,2000
6	83	LAMPADA PAINEL	OSRAN	PCT	10	19,2900	192,9000
6	84	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	PCT	10	217,8400	2.178,4000
6	85	LOCAÇÃO DE GUINCHO	SERVIÇO	DIA	100	78,0200	7.802,0000
6	86	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL	UND	6	117,2100	703,2600
6	87	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	15	164,3200	2.464,8000
6	88	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	30	142,6600	4.279,8000
6	89	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	SERVIÇO	UND	100	121,7500	12.175,0000
6	90	MÃO DE OBRA FUNELARIA	SERVIÇO	UND	100	166,4900	16.649,0000
6	91	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	10	182,4800	1.824,8000
6	92	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL	UND	20	201,4700	4.029,4000
6	93	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	20	240,5900	4.811,8000
6	94	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	1.161,0600	11.610,6000
6	95	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	10	269,2800	2.692,8000

6	96	PALHETA PARABRISA	DYNA	UND	10	88,8000	888,0000
6	97	PARA CHOQUE	DTS	UND	6	435,0200	2.610,1200
6	98	PARABRISA	ORIGINAL	UND	6	635,4800	3.812,8800
6	99	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	80	12,0700	965,6000
6	100	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	80	23,0800	1.846,4000
6	101	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE	JG	40	123,9500	4.958,0000
6	102	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	FRASLEE	UND	15	156,8400	2.352,6000
6	103	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	5	488,2600	2.441,3000
6	104	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL	UND	10	425,1400	4.251,4000
6	105	PINÇA DO FREIO COM PASTILHA Nº 75219716	ORIGINAL	UND	8	441,1600	3.529,2800
6	106	PISTAO	METAL LEVE	PCT	8	901,9800	7.215,8400
6	107	PIVO SUSPENSÃO	ORIGINAL	PCT	30	109,5100	3.285,3000
6	108	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	15	214,5800	3.218,7000
6	109	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	10	208,8100	2.088,1000
6	110	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	10	277,4200	2.774,2000
6	111	POLIA MOTOR	ORIGINAL	PCT	10	296,4000	2.964,0000
6	112	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL	UND	30	70,1700	2.105,1000
6	113	RADIADOR	VALEO	UND	5	457,8900	2.289,4500
6	114	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	20	199,8900	3.997,8000
6	115	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	30	63,1400	1.894,2000
6	116	REPAROS - PECAS DE BICOS INJETORES	BOSCH	UND	8	65,0100	520,0800
6	117	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	8	120,3400	962,7200
6	118	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	20	149,1400	2.982,8000
6	119	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	10	90,6900	906,9000
6	120	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	10	91,3500	913,5000
6	121	RETENTOR VOLANTE	SABO	UND	10	151,9500	1.519,5000
6	122	RETROVISOR	RETROVEX	UND	10	157,4100	1.574,1000
6	123	ROLAMENTO CAMBIO	SKF	UND	20	137,6900	2.753,8000
6	124	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SKF	UND	8	141,0200	1.128,1600
6	125	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	UND	10	128,6900	1.286,9000
6	126	Rolamento do cubo traseiro	SKF	UND	25	170,0800	4.252,0000
6	127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	PCT	20	166,2200	3.324,4000
6	128	ROTOR DE ALTERNADOR	BOSCH	UND	4	220,4800	881,9200
6	129	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	10	753,8900	7.538,9000
6	130	Sensor map	MTE	UNI	10	162,7100	1.627,1000
6	131	Sensor óleo	3RHO	UNI	10	120,6000	1.206,0000
6	132	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	10	143,9100	1.439,1000
6	133	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	MÃO DE OBRA	SRV	400	116,8500	46.740,0000
6	134	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	3	645,3100	1.935,9300
6	135	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	3	654,0400	1.962,1200
6	136	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	3	645,3100	1.935,9300
6	137	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	20	59,4000	1.188,0000
6	138	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	10	150,9800	1.509,8000
6	139	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	12	164,3700	1.972,4400
6	140	TANQUE COMBUSTIVEL	IGASA	UND	5	721,4800	3.607,4000
6	141	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	10	223,6400	2.236,4000
6	142	TENSOR DA CORREIA DENTADA	GATES	UND	10	209,5200	2.095,2000
6	143	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	20	39,5700	791,4000
6	144	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	15	116,3000	1.744,5000
6	145	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL	UND	6	268,8600	1.613,1600
6	146	TUCHO	INA	JG	8	537,2900	4.298,3200
6	147	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	PCT	6	210,4200	1.262,5200
6	148	VENTOINHA DO RADIADOR	BOSCH	UND	2	250,3000	500,6000
6	149	VIRABREQUIM	ORIGINAL	PCT	2	739,1600	1.478,3200
6	150	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	4	505,4800	2.021,9200
8	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	12	7,8700	94,4400
8	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.570,5600	3.141,1200
8	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	2	522,9000	1.045,8000
8	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	2	412,8700	825,7400
8	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	10	47,4500	474,5000
8	6	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL	UND	10	38,0700	380,7000
8	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	2	340,0200	680,0400
8	8	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	2	152,4100	304,8200
8	9	BANDEJA SUSPENSÃO	AXIOS	UND	8	370,5800	2.964,6400
8	10	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	4	375,3500	1.501,4000
8	11	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	199,6200	798,4800
8	12	BICO INJETOR	BOSCH	PCT	8	381,1000	3.048,8000
8	13	BIELAS	METAL LEVE	UND	4	469,0400	1.876,1600
8	14	BIELETA	NAKATA	UNI	10	88,3300	883,3000
8	15	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	213,9600	855,8400
8	16	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL	PCT	4	394,1700	1.576,6800
8	17	BOIA TANQUE	TSA	UND	2	140,5000	281,0000
8	18	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL	UND	2	235,1600	470,3200
8	19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	390,7200	781,4400
8	20	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	1	423,7200	423,7200
8	21	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	10	213,0200	2.130,2000
8	22	BRONZINA BIELA	METAL LEVE	UND	4	703,5600	2.814,2400
8	23	BRONZINA MANCAL	METAL LEVE	UND	4	762,1900	3.048,7600
8	24	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	UND	8	54,2400	433,9200
8	25	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	20	135,3800	2.707,6000
8	26	BUCHA EIXO TRASEIRO	AXIOS	PCT	4	263,8400	1.055,3600
8	27	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	1	3.408,5700	3.408,5700
8	28	CABO ACELERADOR	ORIGINAL	PCT	1	77,3400	77,3400
8	29	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	99,6500	199,3000
8	30	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	102,6000	615,6000
8	31	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	TRW	UND	1	2.661,5300	2.661,5300
8	32	CAVALETE DE ÁGUA	MTE	UND	2	381,1000	762,2000
8	33	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL	UND	2	549,1100	1.098,2200
8	34	CHAVE DE RODA	ORIGINAL	UND	1	60,3700	60,3700

8	35	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	2	561,2200	1.122,4400
8	36	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	15	63,8400	957,6000
8	37	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	2	265,0200	530,0400
8	38	CILINDRO FREIO	CONTROIL	PCA	8	86,0700	688,5600
8	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	239,4300	478,8600
8	40	COIFA DE CAMBIO	SABO	UND	8	51,0500	408,4000
8	41	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	8	37,8800	303,0400
8	42	COLA BORRACHA	ORIGINAL	LT	6	53,4100	320,4600
8	43	COLA SILICONE	ORIGINAL	UND	6	35,7800	214,6800
8	44	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	2	237,7900	475,5800
8	45	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	ORIGINAL	CJT	10	163,9300	1.639,3000
8	46	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	1.191,6200	2.383,2400
8	47	CORPO DE SINCRO 2º/3º	ORIGINAL	UND	2	878,0400	1.756,0800
8	48	CORPO DE SINCRO 4º/5º	ORIGINAL	UND	2	878,0400	1.756,0800
8	49	CORREIA DENTADA	GATES	UND	2	415,4400	830,8800
8	50	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GATES	UND	2	98,8900	197,7800
8	51	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	2	100,9800	201,9600
8	52	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	2	305,7800	611,5600
8	53	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	2	275,2100	550,4200
8	54	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	2	393,4500	786,9000
8	55	DIAGNÓSTICO SISTEMA	SERVIÇO	HR	50	53,4300	2.671,5000
8	56	DISCO DE FREIO	TRW	UND	8	270,4500	2.163,6000
8	57	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	2	238,6300	477,2600
8	58	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	205,4200	821,6800
8	59	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	4	159,1100	636,4400
8	60	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	3	236,3000	708,9000
8	61	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	4	900,9100	3.603,6400
8	62	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL	PCT	6	101,1400	606,8400
8	63	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	ORIGINAL	UND	5	2,9700	14,8500
8	64	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	322,4500	1.934,7000
8	65	FAROL	ORIGINAL	UND	4	673,3500	2.693,4000
8	66	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	216,1300	864,5200
8	67	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	199,3900	1.196,3400
8	68	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL	PCA	10	114,5600	1.145,6000
8	69	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	214,8000	2.148,0000
8	70	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	318,6100	1.274,4400
8	71	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	10	284,9700	2.849,7000
8	72	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	155,3100	1.553,1000
8	73	JOGO CABO DE VELA	BOSCH	JG	6	183,4500	1.100,7000
8	74	JOGO DE ANEIS	METAL LEVE	JG	1	879,4600	879,4600
8	75	JOGO DE LONA DE FREIO	FRASLEE	JG	10	147,2100	1.472,1000
8	76	JOGO DE VELAS	BOSCH	JG	6	177,9300	1.067,5800
8	77	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	4	463,9800	1.855,9200
8	78	Junta do cabeçote	SABO	UNI	5	284,9700	1.424,8500
8	79	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	128,8700	515,4800
8	80	KIT EMBREAGEM	LUKE	KIT	2	788,3500	1.576,7000
8	81	LAMPADA FAROL	OSRAN	PCT	15	29,5100	442,6500
8	82	LAMPADA LANTERNA	OSRAN	PCT	15	135,0200	2.025,3000
8	83	LAMPADA PAINEL	OSRAN	PCT	10	20,7800	207,8000
8	84	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	PCT	4	300,9100	1.203,6400
8	85	LOCAÇÃO DE GUINCHO	SERVIÇO	DIA	50	70,3600	3.518,0000
8	86	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL	UND	2	108,8000	217,6000
8	87	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	6	179,2500	1.075,5000
8	88	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	10	147,7000	1.477,0000
8	89	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	SERVIÇO	UND	50	106,8600	5.343,0000
8	90	MÃO DE OBRA FUNELARIA	SERVIÇO	UND	50	166,2300	8.311,5000
8	91	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	332,8700	665,7400
8	92	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	481,4600	2.888,7600
8	93	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	6	269,9700	1.619,8200
8	94	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	2	1.186,8700	2.373,7400
8	95	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	2	475,0800	950,1600
8	96	PALHETA PARABRISA	DYNA	UND	6	104,0300	624,1800
8	97	PARA CHOQUE	DTS	UND	6	445,2600	2.671,5600
8	98	PARABRISA	ORIGINAL	UND	2	1.143,7700	2.287,5400
8	99	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	20	39,4400	788,8000
8	100	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	20	22,7900	455,8000
8	101	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE	JG	12	169,5200	2.034,2400
8	102	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	FRASLEE	UND	6	135,4900	812,9400
8	103	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	4	313,3200	1.253,2800
8	104	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL	UND	4	408,0500	1.632,2000
8	105	PINÇA DO FREIO COM PASTILHA Nº 75219716	ORIGINAL	UND	8	146,5800	1.172,6400
8	106	PISTAO	METAL LEVE	PCT	1	1.113,9800	1.113,9800
8	107	PIVO SUSPENSÃO	ORIGINAL	PCT	10	125,5300	1.255,3000
8	108	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	5	171,5600	857,8000
8	109	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	213,2200	852,8800
8	110	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	348,0500	696,1000
8	111	POLIA MOTOR	ORIGINAL	PCT	4	1.041,3100	4.165,2400
8	112	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL	UND	10	53,5800	535,8000
8	113	RADIADOR	VALEO	UND	2	1.132,2300	2.264,4600
8	114	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	5	223,5900	1.117,9500
8	115	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	10	64,7400	647,4000
8	116	REPAROS - PECAS DE BICOS INJETORES	BOSCH	UND	8	58,6300	469,0400
8	117	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	4	243,4500	973,8000
8	118	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	10	179,0000	1.790,0000
8	119	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	6	98,0100	588,0600
8	120	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	8	87,8300	702,6400
8	121	RETENTOR VOLANTE	SABO	UND	8	182,9000	1.463,2000
8	122	RETROVISOR	RETROVEX	UND	10	267,1600	2.671,6000
8	123	ROLAMENTO CAMBIO	SKF	UND	10	228,9100	2.289,1000

8	124	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SKF	UND	4	408,7900	1.635,1600
8	125	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	UND	4	93,9200	375,6800
8	126	Rolamento do cubo traseiro	SKF	UND	10	227,5600	2.275,6000
8	127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	PCT	10	242,4000	2.424,0000
8	128	ROTOR DE ALTERNADOR	BOSCH	UND	4	263,8400	1.055,3600
8	129	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	6	1.069,6500	6.417,9000
8	130	Sensor map	MTE	UNI	2	249,1000	498,2000
8	131	Sensor oleo	3RHO	UNI	6	96,4200	578,5200
8	132	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	121,9700	243,9400
8	133	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	MÃO DE OBRA	SRV	100	108,0300	10.803,0000
8	134	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	1	1.166,2500	1.166,2500
8	135	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	1	799,4400	799,4400
8	136	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	1	873,7000	873,7000
8	137	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	54,3500	543,5000
8	138	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	98,0500	392,2000
8	139	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	5	227,4500	1.137,2500
8	140	TANQUE COMBUSTIVEL	IGASA	UND	1	1.138,1300	1.138,1300
8	141	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	3	330,2500	990,7500
8	142	TENSOR DA CORREIA DENTADA	GATES	UND	3	203,0200	609,0600
8	143	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	36,0500	216,3000
8	144	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	235,5600	1.413,3600
8	145	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL	UND	2	787,8400	1.575,6800
8	146	TUCHO	INA	JG	1	754,2400	754,2400
8	147	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	PCT	3	237,1000	711,3000
8	148	VENTOINHA DO RADIADOR	BOSCH	UND	2	340,0600	680,1200
8	149	VIRABREQUIM	ORIGINAL	PCT	1	703,5600	703,5600
8	150	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	1	526,7500	526,7500
10	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	50	9,0200	451,0000
10	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	15	1.130,1300	16.951,9500
10	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	6	359,9900	2.159,9400
10	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	6	314,8000	1.888,8000
10	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	50	45,3400	2.267,0000
10	6	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL	UND	50	28,7300	1.436,5000
10	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	4	237,7800	951,1200
10	8	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	8	144,9500	1.159,6000
10	9	BANDEJA SUSPENSÃO	AXIOS	UND	8	333,2500	2.666,0000
10	10	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	10	194,5800	1.945,8000
10	11	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	10	397,5100	3.975,1000
10	12	BICO INJETOR	BOSCH	PCT	8	189,3100	1.514,4800
10	13	BIELAS	METAL LEVE	UND	8	266,4500	2.131,6000
10	14	BIELETA	NAKATA	UNI	16	82,8300	1.325,2800
10	15	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	215,6100	2.156,1000
10	16	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL	PCT	10	329,3300	3.293,3000
10	17	BOIA TANQUE	TSA	UND	2	116,7200	233,4400
10	18	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL	UND	2	137,4400	274,8800
10	19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	4	227,8600	911,4400
10	20	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	2	354,2100	708,4200
10	21	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	40	234,3900	9.375,6000
10	22	BRONZINA BIELA	METAL LEVE	UND	8	339,5300	2.716,2400
10	23	BRONZINA MANCAL	METAL LEVE	UND	8	344,8400	2.758,7200
10	24	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	UND	20	52,1500	1.043,0000
10	25	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	20	117,2600	2.345,2000
10	26	BUCHA EIXO TRASEIRO	AXIOS	PCT	4	93,8500	375,4000
10	27	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	2	1.889,3600	3.778,7200
10	28	CABO ACELERADOR	ORIGINAL	PCT	2	64,0900	128,1800
10	29	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	64,3000	128,6000
10	30	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	81,7600	490,5600
10	31	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	TRW	UND	2	1.546,9300	3.093,8600
10	32	CAVALETE DE ÁGUA	MTE	UND	4	245,4400	981,7600
10	33	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL	UND	2	404,4000	808,8000
10	34	CHAVE DE RODA	ORIGINAL	UND	2	80,4600	160,9200
10	35	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	4	231,7500	927,0000
10	36	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	20	54,7000	1.094,0000
10	37	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	3	231,6200	694,8600
10	38	CILINDRO FREIO	CONTROIL	PCA	10	70,8400	708,4000
10	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	3	326,5100	979,5300
10	40	COIFA DE CÂMBIO	SABO	UND	10	29,7000	297,0000
10	41	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	10	32,0900	320,9000
10	42	COLA BORRACHA	ORIGINAL	LT	6	38,8000	232,8000
10	43	COLA SILICONE	ORIGINAL	UND	6	41,9600	251,7600
10	44	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	83,6500	836,5000
10	45	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	ORIGINAL	CJT	10	131,8500	1.318,5000
10	46	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	5	586,5800	2.932,9000
10	47	CORPO DE SINCR0 2º/3º	ORIGINAL	UND	5	596,0600	2.980,3000
10	48	CORPO DE SINCR0 4º/5º	ORIGINAL	UND	5	582,2300	2.911,1500
10	49	CORREIA DENTADA	GATES	UND	4	94,2200	376,8800
10	50	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GATES	UND	4	64,7500	259,0000
10	51	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	4	64,4100	257,6400
10	52	COXIM DO CÂMBIO	ORIGINAL	UND	8	179,5200	1.436,1600
10	53	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	8	227,4500	1.819,6000
10	54	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	8	217,1900	1.737,5200
10	55	DIAGNÓSTICO SISTEMA	SERVIÇO	HR	50	78,3800	3.919,0000
10	56	DISCO DE FREIO	TRW	UND	10	171,2900	1.712,9000
10	57	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	5	231,1100	1.155,5500
10	58	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	10	132,5300	1.325,3000
10	59	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	10	134,7800	1.347,8000
10	60	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	4	232,1500	928,6000
10	61	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	6	223,2900	1.339,7400
10	62	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL	PCT	10	127,6600	1.276,6000

10	63	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	ORIGINAL	UND	5	42,0500	210,2500
10	64	ESTATOR	ORIGINAL	UND	10	197,3500	1.973,5000
10	65	FAROL	ORIGINAL	UND	4	295,3300	1.181,3200
10	66	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	6	111,1100	666,6600
10	67	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	10	210,1100	2.101,1000
10	68	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL	PCA	20	68,9700	1.379,4000
10	69	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	142,0500	568,2000
10	70	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	238,7800	477,5600
10	71	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	10	173,4500	1.734,5000
10	72	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	175,5200	1.755,2000
10	73	JOGO CABO DE VELA	BOSCH	JG	10	132,7000	1.327,0000
10	74	JOGO DE ANEIS	METAL LEVE	JG	2	365,9200	731,8400
10	75	JOGO DE LONA DE FREIO	FRASLEE	JG	10	116,1900	1.161,9000
10	76	JOGO DE VELAS	BOSCH	JG	10	111,6200	1.116,2000
10	77	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	2	327,4500	654,9000
10	78	Junta do cabeçote	SABO	UNI	2	142,5300	285,0600
10	79	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	108,6200	434,4800
10	80	KIT EMBREAGEM	LUKE	KIT	3	371,1500	1.113,4500
10	81	LAMPADA FAROL	OSRAN	PCT	20	37,3800	747,6000
10	82	LAMPADA LANTERNA	OSRAN	PCT	20	28,3100	566,2000
10	83	LAMPADA PAINEL	OSRAN	PCT	10	16,3700	163,7000
10	84	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	PCT	10	184,5100	1.845,1000
10	85	LOCAÇÃO DE GUINCHO	SERVIÇO	DIA	5	74,0800	370,4000
10	86	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL	UND	2	99,4700	198,9400
10	87	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	10	106,9700	1.069,7000
10	88	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	10	141,8900	1.418,9000
10	89	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	SERVIÇO	UND	50	98,8500	4.942,5000
10	90	MÃO DE OBRA FUNELARIA	SERVIÇO	UND	50	135,3300	6.766,5000
10	91	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	4	224,8700	899,4800
10	92	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	194,6200	1.556,9600
10	93	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	8	209,0600	1.672,4800
10	94	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	3	1.046,6300	3.139,8900
10	95	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	3	230,9000	692,7000
10	96	PALHETA PARABRISA	DYNA	UND	16	80,9300	1.294,8800
10	97	PARA CHOQUE	DTS	UND	6	364,4800	2.186,8800
10	98	PARABRISA	ORIGINAL	UND	2	480,9900	961,9800
10	99	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	80	10,1900	815,2000
10	100	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	80	19,5600	1.564,8000
10	101	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE	JG	10	107,9400	1.079,4000
10	102	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	FRASLEE	UND	10	67,7200	677,2000
10	103	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	5	414,2900	2.071,4500
10	104	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL	UND	10	336,1400	3.361,4000
10	105	PINÇA DO FREIO COM PASTILHA Nº 75219716	ORIGINAL	UND	10	328,1000	3.281,0000
10	106	PISTAO	METAL LEVE	PCT	8	760,5000	6.084,0000
10	107	PIVO SUSPENSÃO	ORIGINAL	PCT	10	91,2800	912,8000
10	108	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	10	172,9600	1.729,6000
10	109	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	220,0500	880,2000
10	110	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	4	273,6800	1.094,7200
10	111	POLIA MOTOR	ORIGINAL	PCT	4	287,0400	1.148,1600
10	112	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL	UND	10	57,5000	575,0000
10	113	RADIADOR	VALEO	UND	2	375,2800	750,5600
10	114	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	10	181,3700	1.813,7000
10	115	RELÉ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	15	61,0200	915,3000
10	116	REPAROS - PECAS DE BICOS INJETORES	BOSCH	UND	8	54,9500	439,6000
10	117	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	4	129,8600	519,4400
10	118	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	15	219,8600	3.297,9000
10	119	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	4	62,0900	248,3600
10	120	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	4	62,1500	248,6000
10	121	RETENTOR VOLANTE	SABO	UND	4	213,9900	855,9600
10	122	RETROVISOR	RETROVEX	UND	10	132,8300	1.328,3000
10	123	ROLAMENTO CAMBIO	SKF	UND	4	108,7100	434,8400
10	124	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SKF	UND	4	180,1200	720,4800
10	125	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	UND	4	104,2800	417,1200
10	126	Rolamento do cubo traseiro	SKF	UND	10	122,5800	1.225,8000
10	127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	PCT	10	131,8600	1.318,6000
10	128	ROTOR DE ALTERNADOR	BOSCH	UND	4	186,0000	744,0000
10	129	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	8	529,5300	4.236,2400
10	130	Sensor map	MTE	UNI	4	96,0100	384,0400
10	131	Sensor oleo	3RHO	UNI	4	98,5800	394,3200
10	132	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	4	98,6700	394,6800
10	133	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	MÃO DE OBRA	SRV	400	95,2100	38.084,0000
10	134	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	3	504,1800	1.512,5400
10	135	SINCRONIZADO DA 2ª	ORIGINAL	UND	3	511,4800	1.534,4400
10	136	SINCRONIZADO DA 3ª	ORIGINAL	UND	3	504,1800	1.512,5400
10	137	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	20	120,3900	2.407,8000
10	138	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	10	174,7700	1.747,7000
10	139	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	10	124,8200	1.248,2000
10	140	TANQUE COMBUSTIVEL	IGASA	UND	4	584,9900	2.339,9600
10	141	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	8	137,3400	1.098,7200
10	142	TENSOR DA CORREIA DENTADA	GATES	UND	8	223,7700	1.790,1600
10	143	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	40	51,2700	2.050,8000
10	144	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	20	105,8300	2.116,6000
10	145	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL	UND	10	158,4800	1.584,8000
10	146	TUCHO	INA	JG	3	452,9200	1.358,7600
10	147	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	PCT	8	309,1800	2.473,4400
10	148	VENTOINHA DO RADIADOR	BOSCH	UND	2	168,7300	337,4600
10	149	VIRABREQUIM	ORIGINAL	PCT	2	639,4700	1.278,9400
10	150	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	613,9300	1.227,8600
13	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	12	11,2600	135,1200

13	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	2.201,1200	4.402,2400
13	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	10	742,1200	7.421,2000
13	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	10	585,2300	5.852,3000
13	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	10	67,8400	678,4000
13	6	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL	UND	10	54,4300	544,3000
13	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	4	486,1200	1.944,4800
13	8	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	217,9100	871,6400
13	9	BANDEJA SUSPENSÃO	AXIOS	UND	6	524,6500	3.147,9000
13	10	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	6	536,6400	3.219,8400
13	11	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	6	285,4000	1.712,4000
13	12	BICO INJETOR	BOSCH	PCT	8	544,8600	4.358,8800
13	13	BIELAS	METAL LEVE	UND	4	670,5900	2.682,3600
13	14	BIELETA	NAKATA	UNI	10	126,3000	1.263,0000
13	15	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	305,9000	1.223,6000
13	16	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL	PCT	4	563,5500	2.254,2000
13	17	BOIA TANQUE	TSA	UND	4	200,8700	803,4800
13	18	BOMBA D' ÁGUA	ORIGINAL	UND	4	336,2100	1.344,8400
13	19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	4	558,6000	2.234,4000
13	20	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	605,7900	2.423,1600
13	21	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	10	304,5600	3.045,6000
13	22	BRONZINA BIELA	METAL LEVE	UND	4	1.005,8800	4.023,5200
13	23	BRONZINA MANCAL	METAL LEVE	UND	4	1.089,7100	4.358,8400
13	24	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	UND	10	77,5400	775,4000
13	25	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	20	193,5400	3.870,8000
13	26	BUCHA EIXO TRASEIRO	AXIOS	PCT	4	377,2100	1.508,8400
13	27	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	1	4.833,6300	4.833,6300
13	28	CABO ACELERADOR	ORIGINAL	PCT	6	110,5700	663,4200
13	29	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	6	142,4700	854,8200
13	30	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	146,6800	880,0800
13	31	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	TRW	UND	1	3.772,0600	3.772,0600
13	32	CAVALETE DE ÁGUA	MTE	UND	4	544,8600	2.179,4400
13	33	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL	UND	4	785,0800	3.140,3200
13	34	CHAVE DE RODA	ORIGINAL	UND	4	86,3100	345,2400
13	35	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	6	802,3900	4.814,3400
13	36	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	15	91,2600	1.368,9000
13	37	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	378,9100	3.789,1000
13	38	CILINDRO FREIO	CONTROIL	PCA	15	123,0600	1.845,9000
13	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	15	342,3200	5.134,8000
13	40	COIFA DE CÂMBIO	SABO	UND	6	72,9900	437,9400
13	41	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	2	54,1500	108,3000
13	42	COLA BORRACHA	ORIGINAL	LT	6	76,3600	458,1600
13	43	COLA SILICONE	ORIGINAL	UND	6	51,1500	306,9000
13	44	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	339,9600	2.039,7600
13	45	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	ORIGINAL	CJT	10	234,3700	2.343,7000
13	46	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	1.703,6600	3.407,3200
13	47	CORPO DE SINCR0 2"/3"	ORIGINAL	UND	2	1.255,3300	2.510,6600
13	48	CORPO DE SINCR0 4"/5"	ORIGINAL	UND	2	1.255,3300	2.510,6600
13	49	CORREIA DENTADA	GATES	UND	6	593,9600	3.563,7600
13	50	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GATES	UND	6	141,3900	848,3400
13	51	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	6	144,3600	866,1600
13	52	COXIM DO CÂMBIO	ORIGINAL	UND	6	437,1700	2.623,0200
13	53	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	6	393,4700	2.360,8200
13	54	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	6	562,5100	3.375,0600
13	55	DIAGNÓSTICO SISTEMA	SERVIÇO	HR	50	74,0000	3.700,0000
13	56	DISCO DE FREIO	TRW	UND	8	386,6500	3.093,2000
13	57	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	2	341,1700	682,3400
13	58	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	5	293,6900	1.468,4500
13	59	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	4	227,4700	909,8800
13	60	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	3	337,8300	1.013,4900
13	61	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	4	1.288,0400	5.152,1600
13	62	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL	PCT	6	144,6000	867,6000
13	63	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	ORIGINAL	UND	10	4,1100	41,1000
13	64	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	461,0000	2.766,0000
13	65	FAROL	ORIGINAL	UND	4	962,7000	3.850,8000
13	66	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	309,0000	1.236,0000
13	67	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	285,0800	1.710,4800
13	68	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL	PCA	10	163,7900	1.637,9000
13	69	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	307,1100	3.071,1000
13	70	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	455,5100	1.822,0400
13	71	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	10	394,7000	3.947,0000
13	72	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	222,0500	2.220,5000
13	73	JOGO CABO DE VELA	BOSCH	JG	6	259,2300	1.555,3800
13	74	JOGO DE ANEIS	METAL LEVE	JG	1	1.257,3500	1.257,3500
13	75	JOGO DE LONA DE FREIO	FRASLEE	JG	10	210,4500	2.104,5000
13	76	JOGO DE VELAS	BOSCH	JG	6	254,3900	1.526,3400
13	77	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	4	663,3500	2.653,4000
13	78	Junta do cabecote	SABO	UNI	5	394,7000	1.973,5000
13	79	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	184,2400	736,9600
13	80	KIT EMBREAGEM	LUKE	KIT	4	1.127,1000	4.508,4000
13	81	LAMPADA FAROL	OSRAN	PCT	15	42,1900	632,8500
13	82	LAMPADA LANTERNA	OSRAN	PCT	15	27,2700	409,0500
13	83	LAMPADA PAINEL	OSRAN	PCT	10	28,7800	287,8000
13	84	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	PCT	4	430,2100	1.720,8400
13	85	LOCAÇÃO DE GUINCHO	SERVIÇO	DIA	2	100,5900	201,1800
13	86	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL	UND	2	155,5500	311,1000
13	87	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	6	256,2700	1.537,6200
13	88	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	10	211,1700	2.111,7000
13	89	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	SERVIÇO	UND	50	148,0100	7.400,5000
13	90	MÃO DE OBRA FUNELARIA	SERVIÇO	UND	50	230,2400	11.512,0000

13	91	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	475,9000	951,8000
13	92	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	688,3400	4.130,0400
13	93	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	6	385,9800	2.315,8800
13	94	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	2	1.696,8700	3.393,7400
13	95	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	2	679,2300	1.358,4600
13	96	PALHETA PARABRISA	DYNA	UND	6	148,7400	892,4400
13	97	PARA CHOQUE	DTS	UND	6	616,7200	3.700,3200
13	98	PARABRISA	ORIGINAL	UND	2	1.621,8200	3.243,6400
13	99	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	20	56,3900	1.127,8000
13	100	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	20	32,5800	651,6000
13	101	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE	JG	12	235,7700	2.829,2400
13	102	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	FRASLEE	UND	6	193,7100	1.162,2600
13	103	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	4	447,9500	1.791,8000
13	104	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL	UND	4	583,3900	2.333,5600
13	105	PINÇA DO FREIO COM PASTILHA Nº 75219716	ORIGINAL	UND	8	209,5600	1.676,4800
13	106	PISTAO	METAL LEVE	PCT	1	1.592,6500	1.592,6500
13	107	PIVO SUSPENSÃO	ORIGINAL	PCT	10	179,4700	1.794,7000
13	108	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	5	227,3600	1.136,8000
13	109	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	304,8400	1.219,3600
13	110	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	497,6000	995,2000
13	111	POLIA MOTOR	ORIGINAL	PCT	4	1.488,7600	5.955,0400
13	112	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL	UND	10	76,6100	766,1000
13	113	RADIADOR	VALEO	UND	4	1.618,7500	6.475,0000
13	114	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	5	319,6700	1.598,3500
13	115	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	10	92,3400	923,4000
13	116	REPAROS - PECAS DE BICOS INJETORES	BOSCH	UND	8	83,8300	670,6400
13	117	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	5	348,0600	1.740,3000
13	118	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	10	255,9100	2.559,1000
13	119	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	6	140,1300	840,7800
13	120	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	8	125,5700	1.004,5600
13	121	RETENTOR VOLANTE	SABO	UND	8	261,5000	2.092,0000
13	122	RETROVISOR	RETROVEX	UND	10	370,0300	3.700,3000
13	123	ROLAMENTO CAMBIO	SKF	UND	10	327,2700	3.272,7000
13	124	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SKF	UND	15	584,4500	8.766,7500
13	125	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	UND	4	134,2300	536,9200
13	126	Rolamento do cubo traseiro	SKF	UND	10	325,3500	3.253,5000
13	127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	PCT	10	346,5500	3.465,5000
13	128	ROTOR DE ALTERNADOR	BOSCH	UND	4	377,2100	1.508,8400
13	129	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	6	1.529,2900	9.175,7400
13	130	Sensor map	MTE	UNI	6	356,1500	2.136,9000
13	131	Sensor oleo	3RHO	UNI	6	133,3700	800,2200
13	132	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	10	174,3800	1.743,8000
13	133	SERVICÓ MAO DE OBRA OFICINA	MÃO DE OBRA	SRV	100	152,6400	15.264,0000
13	134	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	1	1.667,4000	1.667,4000
13	135	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	1	1.142,9700	1.142,9700
13	136	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	1	1.249,1300	1.249,1300
13	137	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	77,7100	777,1000
13	138	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	140,1700	560,6800
13	139	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	5	325,1800	1.625,9000
13	140	TANQUE COMBUSTIVEL	IGASA	UND	1	1.627,1900	1.627,1900
13	141	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	3	472,1500	1.416,4500
13	142	TENSOR DA CORREIA DENTADA	GATES	UND	3	290,2600	870,7800
13	143	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	51,5300	309,1800
13	144	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	330,1300	1.980,7800
13	145	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL	UND	2	1.126,3700	2.252,7400
13	146	TUCHO	INA	JG	4	1.089,7100	4.358,8400
13	147	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	PCT	3	338,9800	1.016,9400
13	148	VENTOINHA DO RADIADOR	BOSCH	UND	2	486,1800	972,3600
13	149	VIRABREQUIM	ORIGINAL	PCT	1	1.003,2900	1.003,2900
13	150	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	753,1000	1.506,2000
14	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	12	11,9700	143,6400
14	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	2.340,0100	4.680,0200
14	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	2	788,9500	1.577,9000
14	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	2	622,1600	1.244,3200
14	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	10	72,1200	721,2000
14	6	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL	UND	10	57,8600	578,6000
14	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	2	516,7900	1.033,5800
14	8	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	2	231,6600	463,3200
14	9	BANDEJA SUSPENSÃO	AXIOS	UND	4	557,7500	2.231,0000
14	10	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	4	570,5000	2.282,0000
14	11	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	8	303,4000	2.427,2000
14	12	BICO INJETOR	BOSCH	PCT	8	579,2400	4.633,9200
14	13	BIELAS	METAL LEVE	UND	4	712,9000	2.851,6000
14	14	BIELETA	NAKATA	UNI	10	134,2600	1.342,6000
14	15	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	325,2000	1.300,8000
14	16	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL	PCT	4	599,1100	2.396,4400
14	17	BOIA TANQUE	TSA	UND	2	213,5400	427,0800
14	18	BOMBA D' ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	357,4200	714,8400
14	19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	593,8600	1.187,7200
14	20	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	1	644,0200	644,0200
14	21	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	10	323,7800	3.237,8000
14	22	BRONZINA BIELA	METAL LEVE	UND	4	1.069,3600	4.277,4400
14	23	BRONZINA MANCAL	METAL LEVE	UND	4	1.158,4700	4.633,8800
14	24	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	UND	8	82,4300	659,4400
14	25	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	20	205,7600	4.115,2000
14	26	BUCHA EIXO TRASEIRO	AXIOS	PCT	4	401,0100	1.604,0400
14	27	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	1	5.183,7000	5.183,7000
14	28	CABO ACELERADOR	ORIGINAL	PCT	1	117,5400	117,5400
14	29	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	151,4600	302,9200

14	30	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	155,9400	935,6400
14	31	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	TRW	UND	1	4.010,0800	4.010,0800
14	32	CAVALETE DE ÁGUA	MTE	UND	2	579,2400	1.158,4800
14	33	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL	UND	2	834,6100	1.669,2200
14	34	CHAVE DE RODA	ORIGINAL	UND	1	91,7600	91,7600
14	35	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	2	853,0200	1.706,0400
14	36	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	15	97,0200	1.455,3000
14	37	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	2	402,8200	805,6400
14	38	CILINDRO FREIO	CONTROIL	PCA	8	130,8200	1.046,5600
14	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	363,9100	727,8200
14	40	COIFA DE CAMBIO	SABO	UND	8	77,5900	620,7200
14	41	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	8	57,5700	460,5600
14	42	COLA BORRACHA	ORIGINAL	LT	6	81,1800	487,0800
14	43	COLA SILICONE	ORIGINAL	UND	6	54,3800	326,2800
14	44	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	2	361,4100	722,8200
14	45	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	ORIGINAL	CJT	10	249,1600	2.491,6000
14	46	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	1.811,1600	3.622,3200
14	47	CORPO DE SINCR0 2º/3º	ORIGINAL	UND	2	1.334,5300	2.669,0600
14	48	CORPO DE SINCR0 4º/5º	ORIGINAL	UND	2	1.334,5300	2.669,0600
14	49	CORREIA DENTADA	GATES	UND	2	631,4300	1.262,8600
14	50	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GATES	UND	2	150,3100	300,6200
14	51	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	2	153,4800	306,9600
14	52	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	2	464,7500	929,5000
14	53	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	2	418,3000	836,6000
14	54	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	2	598,0000	1.196,0000
14	55	DIAGNÓSTICO SISTEMA	SERVIÇO	HR	50	78,6800	3.934,0000
14	56	DISCO DE FREIO	TRW	UND	8	411,0500	3.288,4000
14	57	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	2	362,6900	725,3800
14	58	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	312,1600	1.248,6400
14	59	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	4	241,8300	967,3200
14	60	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	3	359,1500	1.077,4500
14	61	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	4	1.369,3100	5.477,2400
14	62	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL	PCT	6	153,7200	922,3200
14	63	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	ORIGINAL	UND	5	4,3700	21,8500
14	64	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	490,0900	2.940,5400
14	65	FAROL	ORIGINAL	UND	4	1.023,4400	4.093,7600
14	66	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	328,5000	1.314,0000
14	67	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	303,0700	1.818,4200
14	68	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL	PCA	10	174,1300	1.741,3000
14	69	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	326,4800	3.264,8000
14	70	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	484,2600	1.937,0400
14	71	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	10	419,6000	4.196,0000
14	72	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	236,0600	2.360,6000
14	73	JOGO CABO DE VELA	BOSCH	JG	6	275,5900	1.653,5400
14	74	JOGO DE ANEIS	METAL LEVE	JG	1	1.336,6900	1.336,6900
14	75	JOGO DE LONA DE FREIO	FRASLEE	JG	10	223,7300	2.237,3000
14	76	JOGO DE VELAS	BOSCH	JG	6	270,4400	1.622,6400
14	77	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	4	705,2200	2.820,8800
14	78	Junta do cabeçote	SABO	UNI	5	419,6000	2.098,0000
14	79	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	195,8700	783,4800
14	80	KIT EMBREAGEM	LUKE	KIT	2	1.198,2200	2.396,4400
14	81	LAMPADA FAROL	OSRAN	PCT	15	44,8500	672,7500
14	82	LAMPADA LANTERNA	OSRAN	PCT	15	28,9800	434,7000
14	83	LAMPADA PAINEL	OSRAN	PCT	10	30,6000	306,0000
14	84	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	PCT	4	457,3600	1.829,4400
14	85	LOCAÇÃO DE GUINCHO	SERVIÇO	DIA	50	106,9300	5.346,5000
14	86	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL	UND	2	165,3600	330,7200
14	87	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	6	272,4500	1.634,7000
14	88	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	10	224,4900	2.244,9000
14	89	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	SERVIÇO	UND	50	157,3500	7.867,5000
14	90	MÃO DE OBRA FUNELARIA	SERVIÇO	UND	50	244,7700	12.238,5000
14	91	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	505,9200	1.011,8400
14	92	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	731,7700	4.390,6200
14	93	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	6	410,3400	2.462,0400
14	94	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	2	1.803,9400	3.607,8800
14	95	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	2	722,0800	1.444,1600
14	96	PALHETA PARABRISA	DYNA	UND	6	158,1100	948,6600
14	97	PARA CHOQUE	DTS	UND	6	655,6300	3.933,7800
14	98	PARABRISA	ORIGINAL	UND	2	1.724,1600	3.448,3200
14	99	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	20	59,9500	1.199,0000
14	100	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	20	34,6400	692,8000
14	101	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE	JG	12	250,6500	3.007,8000
14	102	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	FRASLEE	UND	6	205,9400	1.235,6400
14	103	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	4	476,2200	1.904,8800
14	104	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL	UND	4	620,2000	2.480,8000
14	105	PINÇA DO FREIO COM PASTILHA Nº 75219716	ORIGINAL	UND	8	222,7900	1.782,3200
14	106	PISTAO	METAL LEVE	PCT	1	1.693,1500	1.693,1500
14	107	PIVO SUSPENSÃO	ORIGINAL	PCT	10	190,7900	1.907,9000
14	108	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	5	241,7000	1.208,5000
14	109	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	324,0800	1.296,3200
14	110	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	529,0000	1.058,0000
14	111	POLIA MOTOR	ORIGINAL	PCT	4	1.582,7100	6.330,8400
14	112	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL	UND	10	81,4400	814,4000
14	113	RADIADOR	VALEO	UND	2	1.720,8800	3.441,7600
14	114	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	5	339,8500	1.699,2500
14	115	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	10	98,4100	984,1000
14	116	REPAROS - PECAS DE BICOS INJETORES	BOSCH	UND	8	89,1100	712,8800
14	117	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	4	370,0300	1.480,1200
14	118	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	10	272,0600	2.720,6000

14	119	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	6	148,9700	893,8200
14	120	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	8	133,4900	1.067,9200
14	121	RETENTOR VOLANTE	SABO	UND	8	278,0100	2.224,0800
14	122	RETROVISOR	RETROVEX	UND	10	393,3800	3.933,8000
14	123	ROLAMENTO CAMBIO	SKF	UND	10	347,9200	3.479,2000
14	124	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SKF	UND	4	621,3300	2.485,3200
14	125	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	UND	4	142,7000	570,8000
14	126	Rolamento do cubo traseiro	SKF	UND	10	345,8800	3.458,8000
14	127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	PCT	10	368,4200	3.684,2000
14	128	ROTOR DE ALTERNADOR	BOSCH	UND	4	401,0100	1.604,0400
14	129	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	6	1.625,7800	9.754,6800
14	130	Sensor map	MTE	UNI	2	378,6200	757,2400
14	131	Sensor oleo	3RHO	UNI	2	141,7800	283,5600
14	132	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	185,3800	370,7600
14	133	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	MÃO DE OBRA	SRV	100	162,2700	16.227,0000
14	134	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	1	1.772,6100	1.772,6100
14	135	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	1	1.215,0800	1.215,0800
14	136	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	1	1.327,9500	1.327,9500
14	137	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	82,6100	826,1000
14	138	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	149,0200	596,0800
14	139	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	5	345,7000	1.728,5000
14	140	TANQUE COMBUSTIVEL	IGASA	UND	1	1.729,8600	1.729,8600
14	141	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	3	501,9500	1.505,8500
14	142	TENSOR DA CORREIA DENTADA	GATES	UND	3	308,5700	925,7100
14	143	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	54,7800	328,6800
14	144	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	350,9600	2.105,7600
14	145	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL	UND	2	1.197,4400	2.394,8800
14	146	TUCHO	INA	JG	1	1.158,4700	1.158,4700
14	147	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	PCT	3	360,3700	1.081,1100
14	148	VENTOINHA DO RADIADOR	BOSCH	UND	2	516,8600	1.033,7200
14	149	VIRABREQUIM	ORIGINAL	PCT	1	1.069,3600	1.069,3600
14	150	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	1	800,6200	800,6200

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.786.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 4.176.000,00 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil reais)

Carlópolis, 19 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:084A4735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO Nº417/2024

DECRETO Nº417/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Manoel de Santana Cordeiro Neto	06/01/2025 à 05/02/2025
Lisiane Elvira Castro	06/01/2025 à 25/01/2025
Maria Ides do Amaral Bernardi	06/01/2025 à 06/03/2025
Andressa da Silva de Freitas	06/01/2025 à 17/01/2025
Francieli Guimarães Ferreira	03/02/2025 à 12/02/2025
Geslaine de Oliveira	06/01/2025 à 20/02/2025
Leidi Daiane dos Santos da Silva	03/02/2025 à 17/02/2025
Neiva de Fátima Sefstrom Cordeiro	13/01/2025 à 01/02/2025
Bruna Eduarda Flizikoswki da Cruz	06/01/2025 à 15/01/2025
Lilian Scariot Dal Piva de Lima	08/01/2025 à 17/01/2025
Alcimara Armiliato Emer	15/01/2025 à 15/02/2025
Anna Carolina Daneluz	16/01/2025 à 04/02/2025
Janete de Fátima Harthcopff	06/01/2025 à 15/01/2025
Adriana de Carvalho Santetti	06/01/2025 à 05/02/2025
Cinara Borges de Souza	06/01/2025 à 20/01/2025
Clair da Aparecida de Vargas Pires	20/01/2025 à 04/02/2025
Marcia Carneiro Rodrigues	06/01/2025 à 04/02/2025
Adiles Maria Ribeiro de Freitas	06/01/2025 à 05/02/2025
Adriana Kalamar da Silva	06/01/2025 à 05/02/2025
Simone Venâncio Cechetto	06/01/2025 à 20/01/2025
Ana Maria Pavalak Andrade	06/01/2025 à 06/02/2025
Angelica Santetti Riboli	06/01/2025 à 17/01/2025
Arlei Adalberto Cordeiro	13/01/2025 à 12/02/2025
Bruna Aline da Cruz	13/01/2025 à 23/01/2025
Francielen Santos Senhor	20/01/2025 à 20/02/2025
Jaqueline Almeida Zankoski	12/02/2025 à 26/02/2025
João Raphael Pereira Esquinca	07/01/2025 à 07/02/2025
Luciana Flizikowski	06/01/2025 à 15/01/2025
Luciana Maria Zorzenon	16/01/2025 à 31/01/2025
Marcia Piazza Dias	03/02/2025 à 14/02/2025
Maria Gabriela Favero Mitrut	06/01/2025 à 12/01/2025
Maria Isabel Grellert Branco	20/01/2025 à 31/01/2025
Neide de Fatima Ercego Flores	06/01/2025 à 06/02/2025
Roseneide Gonçalves Padilha	06/01/2025 à 15/01/2025
Thais Tonial	21/01/2025 à 03/02/2025
Vitor Elias Tonial Bueno	06/01/2025 à 06/02/2025
Wagner Paim	06/01/2025 à 20/01/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:89EA495D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA ANO 2025 (REVISÃO)

A Câmara Municipal de Colombo - PR, em atenção à nova Lei de Licitação nº14.133/2023, publica a todos os interessados seu plano de contratação para o ano de 2025. Tal mecanismo, além de criar um cenário promissor ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, visa também planejar e ordenar as aquisições e contratações públicas da Câmara Municipal de Colombo.

OBJETIVOS:

Mapear o consumo da Câmara Municipal de Colombo, com relação aos materiais e serviços que serão adquiridos e contratados, visando maior controle de qualidade, preços e maior qualidade. Sendo possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização administrativa desta Casa de Leis, promovendo e zelando pela eficiência e redução de gastos, além de padronizar os itens de consumo.

REGULAMENTAÇÃO:

A nova Lei de Licitação determina a elaboração do plano de contratações anual, tendo como objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico do órgão público:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma do regimento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

O plano de contratação Anual, a ser implantado corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal de Colombo planeja contratar durante o ano de 2025.

METODOLOGIA:

O Plano anual de contratação teve sua origem através de pesquisa detalhada nos processos de contratação, serviços e quantitativos por meio do histórico do consumo total da Câmara Municipal de Colombo, nos últimos 12 meses. Além da utilização do histórico das aquisições, foi solicitado a todos os setores desta casa de Leis, produtos e serviços que os setores demandam para executar os trabalhos no próximo exercício. Com base nessas duas fontes de informações foi elaborado este plano de contratação indicando a expectativa de contratação.

OBJETO	NATUREZA DA DESPESA	EXPECTATIVA DE VALOR APROXIMADO	PERÍODO/DATA DA AQUISIÇÃO
Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB para a Câmara Municipal que trabalhem integrados com a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Colombo afim de atender as exigências do SIAFIC.	33390400800000000000	R\$ 163.000,00	01/01/2025 a 10/12/2025
Vigilância Armada e fornecimento e monitoramento de alarme no Prédio principal e anexo da Câmara Municipal de Colombo.	33390397799000000000	R\$ 526.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025
Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais	33390330000000000000	R\$ 150.000,00	17/01/2025 a 31/12/2025
Locação de Máquinas copiadoras para os gabinetes e divisões.	33390399999000000000	R\$ 52.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025
Contratação de empresa para recarga de 06 extintores PQS abc.	33390300400000000000	R\$ 2.000,00	01/05/2025
Seguro dos veiculos oficiais	33390399999000000000	R\$ 11.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025
Contratação de empresa do ramo de construção civil para reforma e pintura do prédio da Câmara Municipal. Fornecimento de material e mão de Obra	33390391600000000000	R\$ 30.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025
Serviço Técnico Especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município	33390409700000000000	R\$ 13.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025
Conexão com a internet e gerenciamento de acesso	33390400800000000000	R\$ 22.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025
Aquisição de Bandeiras externas para Câmara Municipal.	33390305000000000000	R\$ 3.000,00	01/01/2025 a 31/03/2025
Locação do Imóvel do Anexo da Câmara Municipal.	33390391000000000000	R\$ 150.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025
Serviços de Medicina do Trabalho	33390399999000000000	R\$ 19.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025
Empresa para prestação de serviços de Publicidade	33390399999000000000	R\$ 937.500,00	01/01/2025 a 31/12/2025
Manutenção e instalação elétrica e hidráulica do prédio da Câmara.	33390399999000000000	R\$ 5.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025
Serviços de telefonia, manutenção e contratação de serviço de telecomunicação	33390401400000000000	R\$ 10.700,00	01/01/2025 a 31/12/2025
Prestação de serviços continuados de prevenção e manutenção de software e hardware exclusivo, bem como controle de gerenciamento de microfones e votação eletrônica	33390390500000000000	R\$ 28.200,00	01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrições para treinamentos/curso	333903999900000000	R\$ 23.512,00	01/01/2025 a 31/12/2025	
Aquisição de Combustível	333903001020000000	R\$ 6.220,00	01/01/2025 a 31/12/2025	
Manutenção dos veículos oficiais, pneus, troca de óleo e manutenção geral	333903039990000000	R\$ 10.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025	
Serviços de lavagem e higienização dos veículos oficiais da Câmara Municipal	333903919990000000	R\$ 8.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025	
Aquisição de Cartuchos de tinta para as impressoras.	333903017000000000	R\$ 15.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025	
Aquisição de Computadores Desktop Completos	344905235000000000	R\$ 180.000,00	01/01/2025 a 01/06/2025	
(Gabinete, Teclado, Mouse, Monitor, Sistema Operacional, Pacote de Aplicativos). 60 unidades				
Aquisição de Peças de reposição/manutenção dos Computadores (Teclado, Mouse, Memória, Fonte, Placa Mãe, cabos, SSD, Filtro de Linha, Bateria, Conectores etc.). 30 unidades de cada item	333903017000000000	R\$ 40.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025	
Aquisição de Monitores. 10 unidades	344905235000000000	R\$ 12.000	01/01/2025 a 01/06/2025	
Contratação de serviço de Locação de 60 computadores desktop completos	333903999900000000	R\$ 360.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025	
Aquisição de roteadores Wi-fi. 5 unidades.	333903017000000000	R\$ 7.500,00	01/01/2024 a 01/07/2024	
Aquisição de Notebooks. 5 unidades	344905235000000000	R\$ 30.000,00	01/07/2025 a 20/12/2025	
Aquisição de Acessórios para computadores. Fone, adaptadores, conversores, conforme necessidade/demanda	333903017000000000	R\$ 10.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025	
Aquisição de Diplomas (400 unidades), Capa de diplomas (400 unidades), placas em aço, banners.	333903016000000000	R\$ 20.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025	
Aquisição Material de expediente -papel, papel timbrado, envelopes, canetas, lápis, cliques de papel, grampeadores, etiquetas, cola, pastas e similares-	333903016000000000	R\$ 43.770,00	01/01/2024 a 31/12/2024	
Aquisição de Material de limpeza e gêneros alimentícios para copa/cozinha e sessões ordinárias/extraordinárias e solenes da Câmara Municipal.	333903000000000000	R\$ 40.517,00	01/01/2024 a 31/12/2024	
Aquisição de utensílios para copa e cozinha da Câmara Municipal.	333903099900000000	R\$ 5.000,00	01/01/2024 a 31/12/2024	
Aquisição de aparelhos de ar condicionado	344905234000000000	R\$ 36.000,00	01/01/2025 a 01/07/2025	
02 unidades de 36.000 BTUs				
Serviço de instalação de ar condicionados	333903999900000000	R\$ 8.000,00	01/01/2025 a 01/07/2025	
Serviço de locação de veículos	333903999900000000	R\$ 1.020.000,00	01/02/2025 a 31/12/2025	
Consultoria Técnica Especializada para elaboração de projeto de condicionamento de ar do plenário	333903916000000000	R\$ 12.000,00	01/01/2025 a 01/07/2025	
Serviço de fornecimento de energia elétrica	333903943990000000	R\$ 35.178,00	01/01/2025 a 31/12/2025	
Serviço de fornecimento de água e saneamento	333903944990000000	R\$ 6.365,00	01/01/2025 a 31/12/2025	
Hospedagem em Nuvem	333904097000000000	R\$ 2.314,00	01/01/2025 a 31/12/2025	

Colombo, 19 de dezembro de 2024.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FECFDE5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2429/2024 DE 19/12/2024

Decreto nº 2429/2024 de 19/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 937.700,26 (novecentos e trinta e sete mil setecentos reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
29 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
61 - 3.3.90.30.00.00 303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
65 - 3.3.90.34.00.00 303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES	20.000,00
	DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
67 - 3.3.90.39.00.00 303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
154 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.13.392.0011.2.031.	Manutenção das Atividades Culturais	
190 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 175.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
460 - 3.3.90.30.00.00 4445	MATERIAL DE CONSUMO 599,76	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
276 - 3.3.90.30.00.00 505	MATERIAL DE CONSUMO 205.100,50	

280 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIARIO	
08.002.26.782.0017.1.053.	Equipar e Renovar a Frota Rodoviária	
287 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 227.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.542.0018.2.059.	Atividade de Gestão Ambiental	
323 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.000,00	

Total Suplementação: 937.700,26

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.3.2.1.01.01.03.0800	Fonte 4445	599,76
Receita	1.3.4.5.03.11.00.0000	Fonte 505	205.100,50
Receita	1.7.1.1.51.11.00.0000	Fonte 103	100.000,00
Receita	1.7.1.1.51.11.00.0000	Fonte 303	90.000,00
Receita	1.7.1.1.51.21.01.0000	Fonte 1000	170.605,36
Receita	1.7.1.9.99.01.02.0000	Fonte 1000	114.346,71
Receita	1.7.2.1.50.01.00.0000	Fonte 1000	257.047,93
		Total da Receita:	937.700,26

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:6DEC6E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 05/2024

ATA 05/2024

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 08h00min, reuniram-se no Departamento de Cultura, sito à Avenida Dedi Barichello Montagner, 19, centro de Dois Vizinhos/PR, a Comissão de Gestão Estratégica nomeada pela Portaria nº 111/2024 e responsável pela avaliação dos Projetos inscritos nos Editais realizados para beneficiar a Classe Artística Municipal com os recursos repassados da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Foram lançados dois Editais de Chamamento Público, sendo: Chamamento Público 01/2024 - Demais Áreas Culturais e Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - Audiovisual. A Comissão de Gestão Estratégica ficou assim composta: Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi, matrícula 18774-1; Gilvana Fatima Schmoeller, matrículas 18326-1 e 18326-2; Maria Cristina Carioletti matrícula 17538-1; Jades Henrique matrícula 17901-1 e Tatiana Dalpasqual Duarte matrícula 9630-1. Concluída as etapas de Análise de Mérito Cultural e Habilitação dos Projetos inscritos e tendo como parâmetro a pontuação dos Projetos, ficando o resultado final da seguinte forma:

Edital de Chamamento Público 01/2024 - Demais Áreas Culturais

Edital nº 01/2024 - Demais Áreas Culturais Mostras/ festivais							
Valor por projeto: R\$ 6.500,00							
	Projeto	Proponente	Categoria	Nota	Pontuação Extra	Nota Final	Cotas
1	Mostra de Teatro de Dois Vizinhos	Everton Luiz Carlet	Mostra	70,0	-	70,0	Não

Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Audiovisual

Edital nº 02/202 – Audiovisual Mostras/ festivais							
Valor por projeto: R\$ 17.000,00							
	Vértice: 1ª Mostra de Audiovisual de Dois Vizinhos	APAACDV	Mostra	75,0	-	75,0	Não
1							

Eu, Gilvana Fátima Schmoeller, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e em comum acordo, pelos demais participantes.

GILVANA FÁTIMA SCHMOELLER

CLESIANI RODRIGUES BEDRA RICARDI

MARIA CRISTINA CARIOLETTI

JADES HENRIQUE

TATIANA DALPASQUAL DUARTE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 118/2024

PORTARIA Nº 118/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião na CRESEMS, CIR e CONSUD
Data	11, 13 e 27/11/2024
Valor das diárias	R\$ 447,12 (quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos)

Nome do servidor	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi
Matrícula Funcional	17851-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Capacitação CRECISS e reuniões
Data	27/11/2024 e 06,09 e 10/12/2024
Valor das diárias	R\$ 618,24 (seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão
Matrícula Funcional	18295-1
Função	Farmacêutico
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos e participar de capacitação
Data	22 e 24/10/2024 e 26/11/2024
Valor das diárias	R\$ 281,52 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Silvana Besson Fernandes
Matrícula Funcional	20167-1
Função	Atendente de Farmácia
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos na 8º Regional
Período	22/10/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)
Nome do servidor	Rosineide Aparecida Alves
Matrícula Funcional	137981
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos na 8ª Regional
Período	26/11/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Adriana Staziaki Kovaleski
Matrícula Funcional	18368-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Visita Técnica em Posto de Coleta de Leite Humano e participação no III Workshop de Saúde.
Data	06 e 22/11/2024
Valor das diárias	R\$ 226,32 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Aline da Silva Lima Constantino
Matrícula Funcional	18503-1
Função	Agente de Combate a Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação ACE'S, supervisores e coordenadores da Dengue
Período	22,23 e 24/10/2024
Valor das diárias	R\$ 281,52 (trinta e cinco reais)

Nome do servidor	Debora Cristina Fávero
Matrícula Funcional	19902-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação no III Workshop de Saúde
Período	22/11/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Jara Anay Cherlene Piana
Matrícula Funcional	17845-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação em reunião – CRECISS
Período	05/12/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Matrícula Funcional	17881-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação na Capacitação – Vigilância de óbito Materno, Infantil e Fetal
Período	27/11/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Lucas Sansigolo de Souza
Matrícula Funcional	19567-1
Função	Psicólogo
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação na Capacitação – TEA
Período	03/10/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Maristela Ribeiro
Matrícula Funcional	13799-1
Função	Agente de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião no CONSUD, CRESEMS e CIR
Período	01 e 13/11/2024

Valor das diárias	R\$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
-------------------	--

Nome do servidor	Melina Cerqueira Pereira
Matrícula Funcional	20216-1
Função	Médica Geriatria
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação no III Workshop de Saúde
Período	22/11/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Raquel Cristina Pacci de Lima
Matrícula Funcional	20221-1
Função	Diretora do Departamento de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação no III Workshop de Saúde
Data	22/11/2024
Valor das diárias	R\$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão
Matrícula Funcional	18295-1
Função	Farmacêutico
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos
Data	12/12/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Silvana Besson Fernandes
Matrícula Funcional	20167-1
Função	Atendente de Farmácia
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos na 8ª Regional
Período	12/12/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Adriana Ferreira da Silva
Matrícula Funcional	18514-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação ACEs, supervisores e coordenadores da dengue
Período	22/10/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Assembléia Legislativa do Paraná, Associação dos Municípios do Paraná, Instituto Água e Terra e Secretaria da Fazenda.
Período	17, 18 e 19/12/2024
Valor das diárias	R\$ 982,56 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Assembléia Legislativa do Paraná, Associação dos Municípios do Paraná, Instituto Água e Terra e Secretaria da Fazenda.
Período	17, 18 e 19/12/2024
Valor das diárias	R\$ 1.589,76 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Daiane Rodrigues de Moraes
------------------	----------------------------

Matrícula Funcional	20174-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	26 e 27/11/2024
Valor das diárias	R\$ 391,92 (trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Díles Lepechacki Bernardo
Matrícula Funcional	17867-1
Função	Técnica de Enfermagem – PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	08/10/2024, 09/11/2024 e 05/12/2024
Valor das diárias	R\$ 115,92 (cento e quinze reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Divanir Soares Aguiar
Matrícula Funcional	19820-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Piraquara
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	19,21 e 25/10/2024 e 08,12,14,15 e 16/11/2024
Valor das diárias	R\$772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Nome do servidor	Gilmara Rompkovski Camargo
Matrícula Funcional	18160-1
Função	Nutricionista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Visita Técnica – Posto de Coleta de Leite Humano e participação no III Workshop de Saúde
Data	06 e 22/11/2024
Valor das diárias	R\$ 226,32 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Piraquara e Pato Branco
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	22,23,25 e 28/11/2024 a 02,03,04 e 06/12/2024
Valor das diárias	R\$ 756,24 (setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	28/10/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Marivone Belusso
Matrícula Funcional	13333-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Pato Branco e Piraquara
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	23 e 31/10/2024, 07,12,15,18 e 20/11/2024 e 02,06,12 e 13/12/2024
Valor das diárias	R\$ 1.225,44 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	24/10/2024 e 07/11/2024
Valor das diárias	R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Natiele Luize Maronesi
Matrícula Funcional	19824-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Londrina
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente.
Período	04/11/2024
Valor das diárias	R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	19,27 e 29/10/2024 e 09 e 11/11/2024
Valor das diárias	R\$ 248,40 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Rosimari Zanatto
Matrícula Funcional	13801-1
Função	Agente de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Londrina
Objetivo da viagem	Acompanhar pacientes
Período	10/10/2024 e 17,22 e 29/11/2024
Valor das diárias	R\$ 397,44 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Solange Haas de Medeiros Bueno
Matrícula Funcional	13774-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Largo
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	14 e 15/11/2024
Valor das diárias	R\$ 391,92 (trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41DDA065

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 02/2024

ATA 02/2024

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 08h000min, reuniram-se no Departamento de Cultura, sito à Avenida Dedi Barichello Montagner, 19, centro de Dois Vizinhos/PR, a Comissão de Gestão Estratégica nomeada pela Portaria nº 112/2024 e responsável pela avaliação dos Projetos inscritos nos Editais realizados para beneficiar a Classe Artística Municipal com os recursos repassados da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, (LEI No 14.399/2022), por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 003/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. A Comissão de Gestão Estratégica ficou assim composta: Gilvana Fatima Schmoeller, matrículas 18326-1 e 18326-2; Jades Henrique matrícula 17901-1 e Sirlene Pereira Rosa, matrícula 17560-1. Concluída as etapas de Análise de Mérito Cultural e Habilitação dos Projetos inscritos e tendo como parâmetro a pontuação dos Projetos, ficando o resultado final da seguinte forma:

Edital nº 03/2024 – Eventos/ Mostras/ festivais							
Valor por projeto: R\$ 50.000,00							
	Projeto	Proponente	Categoria	Nota	Pontuação Extra	Nota Final	Cotas
1	Páscoa Encantada 2025: um encontro com o Coelhoinho	ASSOCIAÇÃO NATAL ILUMINADO DE DOIS VIZINHOS	Evento/ espetáculo	70,0	-	70,0	Não

Eu, Gilvana Fátima Schmoeller, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e em comum acordo, pelos demais participantes.

GILVANA FÁTIMA SCHMOELLER

JADES HENRIQUE

SIRLENE PEREIRA ROSA

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB194000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 401/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024

Decreto nº 401/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 23.269,76 (vinte e três mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
97 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	5.973,59
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
137 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	800,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA MUNICIPAL FROTA	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
480 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.064.		Manutenção com Iluminação Pública	
528 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.496,17
Total Suplementação:			23.269,76

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	4.000,00
Receita:1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	7.496,17
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	800,00
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	5.973,59
Receita:1.7.2.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1001	5.000,00
Total da Receita:		23.269,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C6CD3129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI Nº 901/2024

LEI N.º 901/2024

Súmula: Altera e inclui artigos na Lei nº 048/1995 e dá outras providências.

Eu, Valmor Felipe, Prefeito Municipal, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o inciso I, do artigo 77 da Lei nº 048/1995, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**I** – Coleta de lixo: será calculado nos termos dos Anexos I e II, podendo serem reajustados os valores anualmente pelo índice IPCA.”

Art. 2º - Incluem-se os seguintes artigos à Lei nº 048/1995:

Art. 85-A - A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da Sanepar, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa - CP ou Convênio, celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município.

§ 1º Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela Sanepar, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da Sanepar.

§2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa - CP ou Convênio com a Cia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 85-B - A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade de Referência do Município - UR, em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo I.

Art. 85-C - O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.

Art. 85-D - No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 85-E - A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 85-F - Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário, será enquadrado na classe do gerador de lixo, considerando a média 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do Art. 85-C.

Art. 85-G - Caso o contribuinte não possua ligação de água nem de esgoto sanitário, a Taxa de Coleta de Lixo será lançada de acordo com o disposto nos Anexos I e II da presente Lei, sendo cobrado diretamente pelo município.

Art. 85-H - No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 85-I - Será enquadrado na classe do coeficiente específico da Tabela de Cobrança, Anexo I a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

§ 1º Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo.

§ 2º Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 85-J - Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo I.

Art. 85-K - O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de lixo, conforme Tabela de cobrança Anexo I.

Parágrafo Único - Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme Tabela de Cobrança Anexo I e II.

Art. 85-L - A cobrança será efetuada diretamente pela prefeitura. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

§ 1º Em parcela única por meio de documento emitido pela prefeitura até a data de vencimento definida por esta.

§ 2º Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, a Prefeitura encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

Art. 85-M - Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicado multa de 2%.

Art. 85-N - O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da conta de água/esgoto da Sanepar, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na Prefeitura, em prazo a ser fixado por esta.

Parágrafo único - A Prefeitura comunicará de imediato à Sanepar para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR.

Art. 85-O – Incluem-se os Anexos I e II à Lei Municipal nº 048/1995, que institui o Código Tributário do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 19 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

•
Contribuinte cadastrado na categoria **TARIFA SOCIAL** de água e esgoto

CLASSE DO GERADOR DO LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE “A” – RESIDENCIAL (UR – MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA RS	VALOR ANUAL POR MATRÍCULA RS
AA	TAXA SOCIAL LIXO – CATEGORIA 013 - SANEPAR	0,08266	7,19	86,28

•
Contribuinte cadastrado na categoria **RESIDENCIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DO LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE “A” – RESIDENCIAL (UR – MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA RS	VALOR ANUAL POR MATRÍCULA RS
AB	ATE 5 M³	0,16533	14,38	172,56
AC	> 5 M³ E <= 10M³	0,20292	17,65	211,80
AD	> 10 M³ E <= 15 M³	0,24442	21,26	255,12
AE	> 15 M³ E <= 20 M³	0,29811	25,93	311,16
AF	ACIMA DE 20M³	0,34571	30,07	360,84

•
Contribuinte cadastrado na categoria **COMERCIAL/INDUSTRIAL/UTILIDADE PÚBLICA** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DO LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE “A” – RESIDENCIAL (UR – MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA RS	VALOR ANUAL POR MATRÍCULA RS
AG	ATE 5 M³	0,23534	20,47	245,64
AH	> 5 M³ E <= 10M³	0,28363	24,67	296,04
AI	> 10 M³ E <= 15 M³	0,33858	29,45	353,40
AJ	> 15 M³ E <= 20 M³	0,40262	35,02	420,24
AK	ACIMA DE 20M³	0,46149	40,14	481,68

•
Contribuinte cadastrado na categoria **RESIDENCIAL + (COMERCIAL/INDUSTRIAL/UTILIDADE PÚBLICA)** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DO LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE “A” – RESIDENCIAL (UR – MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R\$	VALOR ANUAL POR MATRÍCULA R\$
AL	ATÉ 5 M³	0,20033	17,43	209,10
AM	> 5 M³ E <= 10M³	0,24327	21,16	253,92
AN	> 10 M³ E <= 15 M³	0,29150	25,36	304,26
AO	> 15 M³ E <= 20 M³	0,35037	30,48	365,70
AP	ACIMA DE 20M³	0,40360	35,11	421,26

ANEXO II

TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

CLASSE DO GERADOR DO LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R\$	VALOR ANUAL POR MATRÍCULA R\$
AA	TAXA SOCIAL LIXO – CATEGORIA 013 - SANEPAR	7,19	86,28
AB	ATÉ 5 M³	14,38	172,56
AC	> 5 M³ E <= 10M³	17,65	211,80
AD	> 10 M³ E <= 15 M³	21,26	311,16
AE	> 15 M³ E <= 20 M³	25,93	311,16
AF	ACIMA DE 20M³	30,07	360,84
AG	ATÉ 5 M³	20,47	245,64
AH	> 5 M³ E <= 10M³	24,67	296,04
AI	> 10 M³ E <= 15 M³	29,45	353,40
AJ	> 15 M³ E <= 20 M³	35,02	420,24
AK	ACIMA DE 20M³	40,14	481,68
AL	ATÉ 5 M³	17,43	209,10
AM	> 5 M³ E <= 10M³	21,16	253,92
AN	> 10 M³ E <= 15 M³	25,36	304,26
AO	> 15 M³ E <= 20 M³	30,48	365,70
AP	ACIMA DE 20M³	35,11	421,26

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:F49B395C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 61/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS), DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA AMBOS PARA MINIMIZAR E ELIMINAR RISCOS DE ACIDENTES NO LOCAL DE TRABALHO E SUPRIR DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 386/2024.

Detentor da Ata: SEGBIO COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.632.546/0001-68, sediada à RUA DOUTOR ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 0 - CEP: 13076015 - BAIRRO: TAQUARAL, Campinas/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SHANE SOARES MELO, inscrito (a) no CPF sob nº 635.356.027-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 04393431-4.

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 052 - Lote 052	1	24906	PERNEIRA MATERIAL: COURO SINTÉTICO COMPRIMENTO: 40 CM APLICAÇÃO: PROTEÇÃO ANIMAIS PEÇONHENTOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TIRAS AJUSTÁVEIS POR FIVELAS TIPO: PERNEIRA BOTA	LUIVEQ CONF EDITAL	UN	30,00	25,09	752,70	
TOTAL									752,70

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 752,70 (Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 397/2024.

Detentor da Ata: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 29.322.621/0001-73, sediada à R JOSE AFONSO HARGER, 0 242 - CEP: 88130180 - BAIRRO: CENTRO, Palhoça/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SILVIA DEBUS PAIM, inscrito (a) no CPF sob nº 634.381.350-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 043 - Lote 043	1	26312	PLACAS SINALIZADORA CAVALETE DE SINALIZAÇÃO - PLACA PISO MOLHADO Composição: PEAD (polietileno de alta resistência); Cor: Amarelo; Comprimento: 30cm; Largura fechado: 5cm; Altura fechado: 62cm; Peso: 850g.	SANTA CLARA PLACA SINALIZADORA	UN	20,00	32,20	644,00
TOTAL								644,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 644,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 388/2024.

Detentor da Ata: ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.916.316/0001-89, sediada à AV MORRO VERDE, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELOA DE FATIMA FREITAS ECCO, inscrito (a) no CPF sob nº 500.533.889-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 31205593.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	26131	CINTO MATERIAL: POLIÉSTER TAMANHO: 2APLICAÇÃO: ELETRICISTA MATERIAL FIVELA: AÇO LARGURA: 44 MM COMPONENTES: 2 PORTA-FERRAMENTAS, 6 FIVELAS DUPLAS S/ PINO, 5CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PARAQUEDISTA, ACOLCHOADO CINTURA E PERNAS,	ART MANIA	UN	4,00	314,00	1.256,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	24925	CINTURÃO SEGURANÇA MATERIAL: POLIÉSTER TAMANHO: 2APLICAÇÃO: ELETRICISTA MATERIAL FIVELA: AÇO LARGURA: 44 MM COMPONENTES: 2 PORTA-FERRAMENTAS, 6 FIVELAS DUPLAS S/ PINO, 5CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PARAQUEDISTA, ACOLCHOADO CINTURA E PERNAS, E CA	VONDER	UN	20,00	249,80	4.996,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	26220	TAPETE MATERIAL SUPERFÍCIE: SISAL MATERIAL BASE: SISAL NATURAL TIPO: ANTIDERRAPANTE LARGURA: 2 M	CASA ZÁS	UN	3,00	1.085,00	3.255,00

			COMPRIMENTO: 3 M COR BÁSICA: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA DE CHENILLE					
LOTE: 013 Lote 013	1	24914	TELA TAPUME TELA NAILON COMPRIMENTO: 5 M LARGURA: 1,50 M APLICAÇÃO: PROTETOR DE ROÇAGEM TIPO: FLEXÍVEL	NACIONAL	M	15,00	9,10	136,50
LOTE: 014 Lote 014	1	24913	CINTO SEGURANÇA MATERIAL: 100% POLIÉSTER USO: PARAQUE-DISTA COMPRIMENTO: 1,30 M LARGURA: 19 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 5 PONTAS COM TALABARTE COMPONENTES: GANCHO COM MOSQUETÃO, TRAVA QUEDAS, EXTENSOR FITAS	MG CINTO	UN	10,00	361,80	3.618,00
LOTE: 039 Lote 039	1	24927	CORDA MATERIAL: SISAL TIPO: TORCIDA DIÂMETRO: 19 MM PONTO RUPTURA: 1.500 KG COR: BEGE APLICAÇÃO: SALVAMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 7M DE COMPRIMENTO X 38 MM DE ESPESSURA	SISAL NORDESTE	MTS	400,00	9,49	3.796,00
LOTE: 042 Lote 042	1	25077	SUPORTE PARA MONITOR SUPORTE PARA MONITOR (COM DUAS GAVETAS MDF BLACK PIANO) MEDIDAS 26X12X39 COM 3,19 QUILOGRAMAS.	SOUZA E CIA	UN	40,00	132,50	5.300,00
LOTE: 044 Lote 044	1	24781	FITA MATERIAL: EMBORRACHADA A PROVA D'Á-GUA LARGURA: 4,80 CM ESPESSURA: 2 MM APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES PLANAS (ESCADAS, RAMPAS E CORREDORES)COMPRIMENTO: 230 M	NOVE54	MTS	50,00	5,59	279,50
LOTE: 047 Lote 047	1	26314	FILTRO REFERÊNCIA: 671 B1 E1 USO: MÁSCARA SEMIFACIAL APLICAÇÃO: GASES/VAPORES E PARTÍCULAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMBINADO COM ROSCA COMPATIBILIDADE: MODELO COMBITOX RD 91 E CIRBUS RD 91	VONDER	UN	30,00	176,04	5.281,20
LOTE: 049 Lote 049	1	26316	CAPUZ CAPUZ USO SALVAMENTO E SEGURANÇA MATERIAL: TECIDO, 12% POLIAMIDA E 88% ALGODÃO. USO: ELETRICISTAS COM RESIS-TÊNCIA CONTRA ARCO ELÉTRICO	ULTRA EPI	UN	50,00	161,98	8.099,00

			TAMANHO: SOB MEDIDA COR: AZUIS					
			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUGADO COM CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B					
TOTAL								36.017,20

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 36.017,20 (Trinta e Seis Mil e Dezesete Reais e Vinte Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 389/2024.

Detentor da Ata: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.223.106/0001-79, sediada à RUA FLORESTA 440, 0 BR 480 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, inscrito (a) no CPF sob nº 015.919.100-99, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7093560212.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 041 - Lote 041	1	25075	APOIO PARA PÉS MATERIAL ESTRUTURA: AÇO TUBULAR MATERIAL BANDEJA: PLÁSTICO TIPO: AJUSTÁVEL TIPO ESTRUTURA: TUBULAR COR BANDEJA: PRETO AJUSTE ALTURA: DE 6,5 A 12,5 CM LARGURA: 45 CM COMPRIMENTO: 35 CM TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO	DLH DLH	UN	40,00	58,90	2.356,00	
TOTAL								2.356,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 2.356,00 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 390/2024.

Detentor da Ata: J J VITALLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.658.622/0001-13, sediada à RUA MAURICIO CARDOSO,737, 0 - CEP: 98400000 - BAIRRO: CENTRO, Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JAIME JOSÉ VITALLI, inscrito (a) no CPF sob nº 460.209.260-87, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 046 - Lote 046	1	24781	FITA MATERIAL: VINIL TIPO: MONOFACE LARGURA: 50 MM COMPRIMENTO: 30 M COR: VERMELHA APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO SOLO	Worker Worker	UN	20,00	38,00	760,00	
TOTAL								760,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 391/2024.

Detentor da Ata: RP COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.604.417/0001-70, sediada à R ANTONIO SCHMITZ, 210, 0 GALPAO - CEP: 89118060 - BAIRRO: BELCHIOR ALTO, Gaspar/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ROBSON PATRIK SOARES, inscrito (a) no CPF sob nº 060.597.079-39, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5.149.990-8.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 015 Lote 015	1	24912	CHAPÉU chapéu de palha Dimensões 40cm x 38cm x 11cm Aba 10cm Adulto (Tamanho Único)	Samia Palha	UN	100,00	12,60	1.260,00
LOTE: 022 Lote 022	1	25907	CONE PARA SINALIZAÇÃO CONE COMPOSTO DE CORPO DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO NA COR LARANJA E A BASE DE BORRACHA NA COR PRETA, O CORPO DO CONE E FIXADO A BASE ATRAVES DE SISTEMA DE ENCAIXE , AS FAIXAS REFLETIVAS SÃO NA COR BRANCA. CONE 75 cm: (38x38cm); PESO DO CORPO (500g); PESO DA BASE (3,5Kg); ALTURA DAS FAIXAS (10 cm); 2 FAIXAS	Ecosinal Base Pesada	UN	100,00	53,20	5.320,00
LOTE: 027 Lote 027	1	24793	LUVA MARCAÇÃO DO CA: IMPRESSÃO NO DORSO. REFERÊNCIAS: PVC 26 SMART, PVC 36 SMART, E PVC 46 SMART. TAMANHO: 9 CM (G), 10 CM (EG). CANO LONGO 70 CM ALTA QUALIDADE COR: VERDE. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E ACABAMENTO ANTIDERRA-PANTE ARENOSO NA REGIÃO PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO. CA46837	Volk CA 46837	PAR	500,00	11,98	5.990,00
LOTE: 030 Lote 030	1	24903	LUVAS LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTAS DOS DEDOS. DADOS COMPLEMENTARES MARCAÇÃO DO CA: IMPRESSÃO NO DORSO REFERÊNCIAS: MULTIUSO SLIM	Medix CA 44541	PAR	500,00	2,10	1.050,00

			TAMANHO CANO CURTO E LONGO: 7, 8, 9 E 10.					
			COR: AMARELA CA38310					
LOTE: 032 Lote 032	1	24903	LUVAS LUVAS ISOLANTES DE ALTA TENSÃO PARA ELE TRICISTA NR10, ISOLANTE PARA BAIXA, MEDIA E ALTA TENSÃO.	Lightbury CA 46886	PAR	10,00	197,50	1.975,00
LOTE: 033 Lote 033	1	24903	LUVAS ANTIVIBRAÇÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS, REVESTIMENTO PALMAR, PONTAS E FACE PALMAR DOS DEDOS EM BORRACHA FOAM (ESPUMA) EM FORMATO DE GOMOS. MODELO: AMBIDESTRAL/FLEXÍVEL E LEVE DADOS TÉCNICOS: TAMANHO ÚNICO CANO CURTO - CA: 38.257. COR PRETA	Volk CA 38257	PAR	200,00	63,56	12.712,00
LOTE: 034 Lote 034	1	24902	BOTAS CALÇADO OCUPACIONAL BOTA IMPERMEÁVEL TIPO D, CLASSE II; CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) INJETADO; CANO LONGO NA COR PRETA, BRANCA OU AZUL; SOLADO COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES NA COR PRETA, BRANCA OU AMARELA, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL. DADOS COMPLEMENTARES MARCAÇÃO DO CA: NO CABEDAL REFERÊNCIAS: BSL01; BSL02; BSL04 TAMANHO: 34/35 AO 44/45	Workflex CA 37130	PAR	50,00	37,42	1.871,00

			COR: PRETA; BRANCA; AZUL COM AMARELO. CANO COM NO MÍNIMO 27 CM					
LOTE: 040 - Lote 040	1	24933	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB FATOR PROTEÇÃO: FATOR 99 FORMA FARMACÊUTICA: CREME FITA MATERIAL: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 200 M LARGURA: 7 CM COR: PRETA E AMARELA APLICAÇÃO: DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ADESIVOS	Nutriex FPS 99	UN	200,00	45,89	9.178,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	24781	Ecovert Zebrada COR: PRETA E AMARELA APLICAÇÃO: DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ADESIVOS	UN	20,00	7,70	154,00	
LOTE: 053 - Lote 053	1	27224	CREME DE PROTEÇÃO CREME PROTETOR DE SEGURANÇA CA 35539 200GR.	Nutriex CA 43802	UN	60,00	7,14	428,40
LOTE: 054 - Lote 054	1	24899	AVENTAL AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPEERMEÁVEL, MODELO FRONTAL, COM TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES, PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA A UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÃO COM USO DE ÁGUA. CA 31978	Brascamp CA 28444	UN	25,00	10,50	262,50
TOTAL								40.200,90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 40.200,90 (Quarenta Mil e Duzentos Reais e Noventa Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 392/2024.

Detentor da Ata: BARAOSEG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 53.763.552/0001-18, sediada à RUA CONEGO POLLON, 70, 0 ESQUINA DA UBS - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DIANE BERTUOL LONGO, inscrito (a) no CPF sob nº 015.411.630-01, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9088024791.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	24932	ABAFADOR RUÍDO AURICULAR MATERIAL PLÁSTICA RÍGIDA COR PRETO FORMATO DE CONCHA OVAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÍVEL DE	DELTA CA 19405	UN	30,00	12,40	372,00

			REDUÇÃO RUÍDO NRRN23 DB E NRRSF 8 DB					
LOTE: 007 - Lote 007	1	24926	TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANÇA MATERIAL: POLIÉSTER MODELO: Y COMPO-NENTES: 02 GANCHOS DUPLOS TRAVAM/02 ABSORVEDORES DE ENERGIA CARACTERÍSTI-CAS ADICIONAIS: ELÁSTICO INTER-NO/GANCHO: 55 MM/DUPLA TRAVAM COM 15 MM E CA	DGMASTER COMPATÍVEL COM CA DO CINTO CA 46137	UN	6,00	141,50	849,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	24926	TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANÇA MATERIAL: SINTÉTICO EM CORDA TRANÇACA MODELO: POSICIONAMENTO COMPRIMENTO: 2.000 MM COMPONENTES: 2 MOSQUETÕES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C.A IMPRESSO LOCAL VISÍVEL E LEGÍVEL, SISTEMA MECÂ E CA	DGMASTER COMPATÍVEL COM CA DO CINTO 46137	UN	6,00	162,00	972,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	24919	REPELENTE repelente contra insetos frasco 120ml.	ALG REG.ANVISA 418210016	UN	200,00	10,25	2.050,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	24910	MASCARA FACIAL INTEIRA 6800 (USO EM DEDETIIZAÇÃO, ARRASTÃO NO COMBATE A DENGUE)	3M CA 7298	UN	5,00	1.100,01	5.500,05
LOTE: 020 - Lote 020	1	24910	MASCARA MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL TIPO USO: APLICAÇÃO DEFENSIVA AGRÍCOLA FINALIDA-DE: PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR TIPO CORREIA: AJUSTÁVEL AO ROSTO TAMANHO: ÚNICA COR: CINZA CA-RACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FILTRO E PRÉ FILTRO	PLASTCOR CA 39428	UN	10,00	42,00	420,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	24909	KIT VESTIMENTAS MATERIAL: JALECO E CALÇA 100% ALGODÃO, TRATAMENTO HIDRORREPEL COMPONENTES: JALECO, CALÇA, AVENTAL, TOUCA E VISEIRA PROTEÇÃO TIPO USO: APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS CARACTERÍSTICOS ADICIONAIS: CALÇA COM REFORÇO FRONTAL EMBORRACHADO E AVENTAL.	AMERICASEG CA 34289	UN	10,00	67,50	675,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	24907	CAPACETE CAPACETE SEGURANÇA COR: DIVERSA APLI-CAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CARNEIRA E JUGULAR, ABA FRONTAL, COPA LISA, DUPLA SUSPENSÃO AJUSTE E JUGULAR.	CAMPER CA 34414	UN	20,00	20,25	405,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	24901	SAPATO EQUIPAMENTO: CALÇADO BAIXO - TIPO A DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLETA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. CORES: CALÇADO NA COR PRETA COM SOLETA NA COR PRETA. CALÇADO NA COR BRANCA COM SOLETA NA COR BEGE. CALÇADO NA COR AZUL MARINHO COM SOLETA NA COR PRETA. CALÇADO NA COR LILÁS (AMEIXA) COM SOLETA NA COR BEGE. CALÇADO NA COR ROSA COM SOLETA NA COR BEGE. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASI-VOS E ESCORIANANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. RESTRIÇÕES/LIMITAÇÕES: NÃO UTILI-ZAR EM OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊN-DIO. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSOR-ÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E) E COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). MARCAÇÃO DO CA: NO SOLADO REFERÊNCIAS: BB80 TAMANHOS: 33 AO 48 CORES: VIDE DESCRIÇÃO NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR ISO 20347:2015	SOFT WORKS CA 37212	PAR	200,00	74,25	14.850,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	26317	TRAVAQUEDAS TRAVA QUEDA (EPI) MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E CORDA TRANÇADA SINTÉTICA DIÂMETRO: 12 MM PONTO RUPTURA: 2.200 KGF APLICAÇÃO: FIXAÇÃO CORDA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C.A IMPRESSO LOCAL LEGÍVEL VISÍVEL, MOSQUETÃO AÇO.	DGMASTER COMPATÍVEL COM CA DO CINTO 46137	UN	6,00	124,00	744,00
TOTAL								26.837,05

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 26.837,05 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinco Centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 393/2024.**

Detentor da Ata: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.611.064/0001-57, sediada à AV TUIUTI, 4640, 0 SALA 01 - CEP: 87043720 - BAIRRO: JARDIM COLINA VERDE, Maringá/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ADEMIR PIZANI, inscrito (a) no CPF sob nº 197.344.259-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1.159.118-3.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 005 Lote 005	1	26270	CAMISA CAMISA: OPERACIONAL E CA. MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER TIPO MANGA: CURTA TIPO COLA-RINHO: ESPORTE QUANTIDADE BOLSOS: 1 UM TIPO BOLSO: LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA COR: VARIADA TAMANHO: VARIADO TIPO USO: UNISSEX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRENTE ABERTA COM BOTÕES E CASEADOS.	MAICOL MAICOL	UN	10,00	115,80	1.158,00	
LOTE: 025 Lote 025	1	24906	PERNEIRA MATERIAL: ARAMIDA CARBONO ALUMINIZA-DO COMPRIMENTO: 45 CM APLICAÇÃO: SOLDA/ACIARIA/FUNDIÇÃO E PROTEÇÃO FAGULHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM VELCRO.	RIO VALLEY CA 48248 RIO VALLEY CA 48248	UN	30,00	405,20	12.156,00	
LOTE: 026 Lote 026	1	24793	LUVA LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, COM BANHO EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, FACE PALMAR E DORSO DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE. FABRICANTE: SHANDONG XINGYU GLOVES CO,LTD .MARCAÇÃO DO CA: IMPRESSÃO NO PUNHO DA LUVA. REFERÊNCIAS: 1006. TAMANHO: 7, 8, 9 E 10. COR: CINZA. CA 32038	VOLK CA 46803 VOLK CA 46803	PAR	500,00	4,52	2.260,00	
LOTE: 028 Lote 028	1	24793	LUVA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, FORMATO DE CINCO DEDOS (FORMA L) COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE POLEGAR E INDICADOR E ENTRE DEDOS ANELARES, COM VIÉS DE ACABAMENTO E ELÁSTICO NO DORSO. PUNHO CURTO DE 7 CM, MÉDIO DE 15 CM (EM RASPA) E LONGO DE 20 CM (EM RASPA). MARCAÇÃO DO CA: NA ETIQUETA. REFERÊNCIAS: 01. TAMANHO: 9 E 10. COR: CINZA (NATURAL). CA12230	TESSER CA 46958 TESSER CA 46958	PAR	500,00	13,76	6.880,00	
LOTE: 031 Lote 031	1	24903	LUVAS LUVAS TRICOTADAS MATERIAIS: ALGODÃO E POLIÉSTER REVESTIMENTO INTERNO: TRICOTADA ACABAMENTO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL MODELO: COM SEPARAÇÃO DE DEDOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REVESTIMENTO INTERNO TAMANHO: 6(EP),7(P),8(M),9(G) E 10(EG).	VOLK CA 46818 VOLK CA 46818	PAR	500,00	3,03	1.515,00	
LOTE: 035 Lote 035	1	24902	BOTAS BOTA DE EVA CANO CURTO 15 CM TERMICA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE CORES BRANCA E PRETO BB85 SOFT CA 37390 TAMANHO: 34/35 AO 44/45	SOFT WORKS CA 37390 SOFT WORKS CA 37390	PAR	50,00	77,98	3.899,00	
TOTAL									27.868,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 27.868,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 394/2024.

Detentor da Ata: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 43.496.899/0001-98, sediada à RUA CAMPOS SALLES, 0 PREDIO - CEP: 88523100 - BAIRRO: CORAL, Lages/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA, inscrito (a) no CPF sob nº 025.812.499-78, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 Lote 004	1	24930	CAPA DE CHUVA MATERIAL: PVC TIPO USO: PROFISSIONAL COR: AMARELA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPUZ, BOTÕES PLÁSTICO PRESSÃO, COM SOLDA ELETRÔNICA TAMANHO REFERÊNCIA: SOB MEDIDA (G,GG E EG) CA 47.977	KSEG AMARELA	UN	100,00	15,00	1.500,00
LOTE: 006 Lote 006	1	26126	CALÇA PROFISSIONAL MATERIAL: BRIM 100% ALGODÃO COR: CINZA TAMANHO: DIVERSAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SARJA 3/1, MODELO AMERICANA, CÔS COM ELÁSTICO E CA	MARCA PROPRIA BRIM	UN	10,00	61,20	612,00
LOTE: 029 Lote 029	1	24903	LUVAS EQUIPAMENTO: LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA, DORSO, FACE DORSAL DOS DEDOS E PUNHO EM RASPA; ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE. MARCAÇÃO DO CA: ETIQUETA REFERÊNCIAS: LUVA DE VAQUETA MISTA TAMANHO: 7(P), 8(M) E 9(G) COR: NATURAL	GABI CA-40029	PAR	500,00	10,30	5.150,00
LOTE: 048 Lote 048	1	24905	ÓCULOS DE PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLÍMERO TIPO PRO-TEÇÃO: LATERAL/FRONTAL TIPO LENTE: ANTI-RISCOCOR LENTE: INCOLOR APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UVA/UVB/AJUSTE COMPRIMENTO HASTES MATERIAL LENTE: POLICARBONATO COR ARMAÇÃO: AMARELA/PRETA; ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO NAS CORES INCOLOR E CINZA COM APOIO NASAL INJETADO DO	KALIPSO CA-11268	UN	100,00	4,15	415,00

			MESMO MATERIAL, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO ARTICULADAS NESTA POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS” METÁLICOS. A					
LOTE: 051 - Lote 051	1	24905	OCULOS DE PROTEÇÃO LEVE, SEGURO E BOA VISÃO PERIFÉRICA. HASTES REGULÁVEIS EM SEU PROLONGA-MENTO. ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE. LENTE ÚNICA EM DUROPOLICARBONATO COM PROTEÇÃO LATERAL. FILTRA 99,9% ULTRAVIOLETA. LENTES DISPONÍVEIS NAS CORES INCOLOR E CINZA.	ISSO MOLD CA-28018	UN	10,00	2,53	25,30
TOTAL								7.702,30

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 7.702,30 (Sete Mil, Setecentos e Dois Reais e Trinta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 395/2024.

Detentor da Ata: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 78.796.778/0001-46, sediada à AV REPUBLICA ARGENTINA 1530, 0 SALA 1 - CEP: 80620010 - BAIRRO: VILA IZABEL, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GUILHERME DE BORBA, inscrito (a) no CPF sob nº 044.063.449-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 055 - Lote 055	1	26220	TAPETE TAPETE SANITIZANTE 100 X 70 CM PRODUZIDO A BASE DE VINIL, BORDA VEDANTE, ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMA, ESPESSURA MÍNIMA: 10 MM NA COR PRETA OU GRAFITE	Marca Propria Capacho	UN	25,00	163,00	4.075,00
TOTAL								4.075,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 4.075,00 (Quatro Mil e Setenta e Cinco Reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 396/2024.

Detentor da Ata: R DE O SANTIL EPI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 97.530.228/0001-25, sediada à RUA FRANCISCO CIPRIANO 746 B, 0 - CEP: 17320033 - BAIRRO: CENTRO, Mineiros do Tietê/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RODRIGO DE OLIVEIRA SANTIL, inscrito (a) no CPF sob nº 148.333.998-06, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 018 Lote 018	1	24910	MASCARA TIPO: CAPACETE TEMPO ESCURECIMENTO: 0,7 MILISSEGUNDOS TEMPO CLAREAMENTO: 0,1 A 0,9 S ÁREA DE VISÃO: 100 X 50 MM ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR TEMPERATURA OPERAÇÃO: -10 A 65 °C MATERIAL: NYLON.	GALZER C.A 46.136	UN	6,00	75,40	452,40	
LOTE: 036 Lote 036	1	24900	BOTINA CALÇADO OCUPACIONAL BÁSICO, MODELO BOTINA, CONSTITUÍDA DE COURO, DESENHO DO CABEDAL TIPO (B), FECHAMENTO EM ELÁSTICO. SISTEMA STROBEL COM PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO E INJEÇÃO DIRETA DO SOLADO NO CABEDAL. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, SOLADO BIDENSIDADE. MARCAÇÃO: INSERTO EXTERNO REFERÊNCIAS: BEPCOR: PRETA APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO).CA 44639 TAMANHO: 34/35 AO 44/45	AM LOTERIO C.A 45.448	UN	300,00	38,50	11.550,00	
LOTE: 037 Lote 037	1	27223	CALÇADO BAIXO TIPO A CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIO-NAL, TIPO A, FEMININO E MASCULINO COM ELÁSTICO NA LATERAL, CONFECCIONADO EM COURO TIPO VAQUETA, FORRO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E COM RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCA-NHAR) (E) E COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). MARCAÇÃO DO CA: NO INSERTO INTERNO. REFERÊNCIAS: SV62 TAMANHOS: 33 AO 48 CORES: PRETA. NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015 LAUDOS: Nº. LAUDO: 15609/23 LABORATÓRIO: IBTEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALCADO E ARTEFATOS CA 42631	AM LOTERIO C.A 45.448	UN	100,00	45,00	4.500,00	
TOTAL									16.502,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 16.502,40 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Dois Reais e Quarenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 397/2024.

Detentor da Ata: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 29.322.621/0001-73, sediada à R JOSE AFONSO HARGER, 0 242 - CEP: 88130180 - BAIRRO: CENTRO, Palhoça/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SILVIA DEBUS PAIM, inscrito (a) no CPF sob nº 634.381.350-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 043 - Lote 043	1	26312	PLACAS SINALIZADORA CAVALETE DE SINALIZAÇÃO - PLACA PISO MOLHADO	SANTA CLARA PLACA SINALIZADORA	UN	20,00	32,20	644,00	
			Composição: PEAD (polietileno de alta resistência);						
			Cor: Amarelo;						
			Comprimento: 30cm;						
			Largura fechado: 5cm;						
			Altura fechado: 62cm;						
			Peso: 850g.						
TOTAL									644,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 644,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odyceleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:7B62FD67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.422/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1 e §2º e Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.425.955,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
27	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.36	R\$ 6.000,00
191	000	03.002.10.302.0024.1.003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL	4.4.90.51	R\$ 100.000,00
117	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39	R\$ 2.890,00
1	000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	R\$ 47.000,00
7	000	02.001.06.181.0002.2.005	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	3.1.90.11	R\$ 5.000,00
18	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.11	R\$ 254.000,00
34	000	02.002.04.121.0003.2.097	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	3.1.90.11	R\$ 13.500,00
39	000	02.003.04.123.0005.2.043	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	3.1.90.11	R\$ 28.500,00
109	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.1.90.11	R\$ 9.000,00
129	000	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.1.90.11	R\$ 1.000,00
143	000	02.007.04.122.0003.2.048	ADMINISTRAÇÃO/MANUTEÇÃO PRÓPRIOS PÚBLICOS	3.1.90.11	R\$ 2.500,00
148	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.90.11	R\$ 165.000,00
224	000	04.001.08.122.0015.2.050	MANUT. GABINETE SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	R\$ 7.000,00
235	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	R\$ 52.500,00
19	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.13	R\$ 73.000,00
53	000	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	R\$ 50.000,00
149	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.90.13	R\$ 10.000,00

225	000	04.001.08.122.0015.2.050	MANUT. GABINETE SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.13	R\$ 5.000,00
295	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.46	R\$ 345,00
22	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.94	R\$ 55.000,00
51	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.04	R\$ 178.000,00
52	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R\$ 202.000,00
62	101	02.004.12.365.0016.2.018	VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11	R\$ 234.000,00
75	101	02.004.12.365.0016.2.021	VAL. E DES. ENSINO DA ED. DO ENSINO PRÉ ESCOLAR	3.1.90.11	R\$ 201.000,00
79	103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADM. DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R\$ 208.000,00
80	103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADM. DA EDUCAÇÃO	3.1.90.13	R\$ 14.000,00
79	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADM. DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R\$ 72.000,00
199	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R\$ 344.000,00
200	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.13	R\$ 40.000,00
208	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.46	R\$ 4.220,00
199	1051	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R\$ 26.500,00
199	1064	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos conforme segue: recurso livre no valor de R\$ 112.245,00; recurso 101 – FUNDEB 70%: R\$ 720.000,00; recurso 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB: R\$ 222.000,00; recurso 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica: R\$ 72.000,00; recurso 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%): R\$ 388.220,00; recurso 1051 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS: R\$ 26.500,00; recurso 1064 – Assistência financeira da União destinada à complementação pisos salariais enfermagem no valor de R\$ 15.000,00 e pelas deduções das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
37	000	02.003.28.843.0000.2.038	DÍVIDA PÚBLICA	3.2.90.21	R\$ 69.900,00
38	000	02.003.28.843.0000.2.038	DÍVIDA PÚBLICA	4.6.90.71	R\$ 14.400,00
175	000	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	3.3.90.30	R\$ 90.000,00
119	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R\$ 2.890,00
9	000	02.001.04.124.0004.2.003	MANUT. UN. DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	3.1.90.11	R\$ 16.000,00
52	000	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R\$ 60.000,00
79	000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADM. DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R\$ 7.300,00
62	000	02.004.12.365.0016.2.018	VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11	R\$ 60.000,00
63	000	02.004.12.365.0016.2.018	VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.13	R\$ 12.800,00
75	000	02.004.12.365.0016.2.021	VAL. E DES. ENSINO DA ED. DO ENSINO PRÉ ESCOLAR	3.1.90.11	R\$ 45.000,00
76	000	02.004.12.365.0016.2.021	VAL. E DES. ENSINO DA ED. DO ENSINO PRÉ ESCOLAR	3.1.90.13	R\$ 9.600,00
103	000	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.1.90.11	R\$ 7.000,00
133	000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	3.1.90.11	R\$ 18.000,00
173	000	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	3.1.90.11	R\$ 14.000,00
168	000	02.004.452.0010.2.028	MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3.1.90.11	R\$ 25.000,00
198	000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.04	R\$ 28.700,00
199	000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R\$ 265.000,00
200	000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.13	R\$ 10.900,00
53	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	R\$ 80.000,00
74	101	02.004.12.365.0016.2.021	VAL. E DES. ENSINO DA ED. DO ENSINO PRÉ ESCOLAR	3.1.90.04	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A812B559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 9.121/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 34.180,00 (trinta e quatro mil e cento e oitenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$650,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	650,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$730,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	730,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$4.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$25.000,00
04494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferências de Programas - Emendas de Comissão e Relator	25.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$150,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	150,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$250,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	250,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	R\$250,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	250,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$730,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	730,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$25.000,00
04494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferências de Programas - Emendas de Comissão e Relator	25.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$4.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.500,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$1.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 19 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:6B68A12B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de desinfetante hospitalar e outros produtos de limpeza.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	9909	1.776	GALÃO	Detergente Clorado Concentrado, à base de hipoclorito de sódio, concentração entre 2,0% e 2,5%, de ampla aplicação. Possui alto poder sanitizante e desengordurante. Possui alto rendimento e formação de espuma. Limpa e desinfeta em uma única operação removendo eficazmente resíduos alimentares e gordurosos comuns em cozinhas como: gordura vegetal e animal, etc.. Possui agente anti redepositante que impede que a gordura e a sujeira se depositem novamente, durante a limpeza, sobre a superfície limpa. Por ser um produto concentrado permite altas diluições, sem perder a qualidade e rendimento, proporcionando excelente custo-benefício. Enxaguar abundantemente até que a superfície fique completamente limpa. Validade mínima: 12 meses da data de fabricação. Acompanhado de 33 (trinta e três) diluidores automáticos (sistemas geradores de produto pronto uso) para instalação 33 (trinta e três) ambientes diferentes, em regime de comodato para facilitar a diluição e obtenção de solução sem riscos ocupacionais, porém a instalação e manutenção dos equipamentos serão de total responsabilidade da vencedora. A empresa ganhadora deverá ainda, fornecer as mangueiras para instalação dos galões. O produto deverá conter registro na ANVISA e validade mínima de um ano. Acompanhar a ficha técnica do produto. Realização de treinamento e orientação para utilização do produto. Apresentação em galão de 5 litros. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BIOCLORE	90,00	159.840,00

VALOR TOTAL: R\$ 159.840,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 17 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Lucas Correia da Silva

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: GM FAVARÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO: Aquisição de desinfetante hospitalar e outros produtos de limpeza.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	9913	215	GALÃO	Ácido Peracético pronto uso, para desinfecção de alto nível, composto por ácido peracético 0,2% e aditivos, tempo de contato de 8 a 10 minutos e estabilidade de 28 a 30 dias, comprovado por fita reagente para teste de eficácia. Apresentar odor suave, atóxico, sem efeito residual, biodegradável. Apresentação em galão com 5 litros, embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro no MS, FISQP e ficha técnica de instruções de uso do produto. Indicado para desinfecção de artigos e equipamentos. (COTA DE 25% - EXCLUSIVO ME/EPP)	TECPON	102,50	22.037,50
12	9914	412	UNIDADE	Fita reagente para validação de ácido peracético. Obs: deverá ser compatível com o item 01 deste lote - desinfetante de alto nível a base de ácido peracético. Empresa deverá fornecer laudo de compatibilidade da fita reagente com o produto ofertado (COTA DE 25% - EXCLUSIVO ME/EPP)	SPECSOL	2,50	1.030,00
13	9772	24	GALÃO	Desinfetante de Alto Nível – Hemodíalise. Produto líquido, incolor, constituído de mistura equilibrada de Ácido Cítrico, solvente e Água. Exerce a função de desinfetante e desincrustante para máquinas de hemodíalise. O desinfetante deve ser à base de ácido cítrico e veículo estabilizado, indicado para máquinas de hemodíalise, desenvolvido para remoção efetiva de depósitos de Carbonatos, Magnésio e resíduos orgânicos. Eficaz contra bactérias, fungos, vírus e com grande espectro, sendo decomposto após aplicação e sem resíduos biologicamente incompatíveis com o meio ambiente. Produto não tóxico e totalmente biodegradável. A solução deve ser hidroalcolica de ácido cítrico azeotrópica, esta proporção de solventes garante estabilidade mesmo quando submetido a aquecimento. Se houver evaporação do produto, a proporção dos solventes será mantida no produto final. Aspecto: Líquido Limpido; Cor: Levemente amarelado; Ácido Cítrico: mínimo 50,0%. Densidade à 20°C: 1,22 g/cm³. Solubilidade: Totalmente miscível em água; Apresentação: galão de 5litros. Validade: 24 meses após fabricação. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca: ECOPER. LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	ECOPER	190,00	4.560,00
15	9913	645	GALÃO	Ácido Peracético pronto uso, para desinfecção de alto nível, composto por ácido peracético 0,2% e aditivos, tempo de contato de 8 a 10 minutos e estabilidade de 28 a 30 dias, comprovado por fita reagente para teste de eficácia. Apresentar odor suave, atóxico, sem efeito residual, biodegradável. Apresentação em galão com 5 litros, embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro no MS, FISQP e ficha técnica de instruções de uso do produto. Indicado para desinfecção de artigos e equipamentos. (COTA DE 75 % AMPLA CONCORRÊNCIA)	TECPON	102,50	66.112,50
16	9914	1.238	UNIDADE	Fita reagente para validação de ácido peracético. Obs: deverá ser compatível com o item 01 deste lote - desinfetante de alto nível a base de ácido peracético. Empresa deverá fornecer laudo de compatibilidade da fita reagente com o produto	SPECSOL	2,50	3.095,00

				ofertado			
				(COTA DE 75 % AMPLA CONCORRÊNCIA)			

VALOR TOTAL: R\$ 96.835,00 (noventa e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 17 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Gilson Marcos Favarão

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:BB30B636

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de desinfetante hospitalar e outros produtos de limpeza.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	9904	360	GL	Desinfetante hospitalar concentrado para limpeza e desinfecção para superfícies fixas e laváveis com princípios ativos: polihexametileno biguanida e quaternário de amônio, para uso diluído e sem enxágue. O produto deve ser registrado na ANVISA, possuir ficha de informações de segurança de produtos químicos, laudos de atividade bactericida na concentração recomendada para uso frente a no mínimo MRSA Staphylococcus aureus resistente à meticilina, KPC Klebsiella Pneumoniae Carbapenemase, Acinetobacter baumannii, VRE Enterococos resistentes a Vancomicina, Salmonella choleraesuis, Pseudomona aeruginosa, Escherichia coli. Apresentar laudo de corrosão, irritação cutânea e ocular. Tempo de contato de 1 a 10 minutos. A embalagem deve apresentar rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme legislação vigente; apresentação do produto deve ser na forma concentrada, compatível com diluição mínima de 1:100 litros. OBS.: O fornecedor deverá entregar em sistema de comodato 6 (seis) dosadores/diluidores para o produto, para instalação em 6 (seis) ambientes diferentes, com instalação e manutenção dos equipamentos de total responsabilidade da vencedora. A empresa ganhadora deverá ainda fornecer as mangueiras para instalação dos galões. Os laudos apresentados deverão estar em português ou acompanhados por tradução juramentada. Treinamento com as equipes para instruções do uso correto do produto. Apresentação galão de 5 litros. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	OLEAK	393,00	141.480,00
4	9906	257.000	ML	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA PREPARO CIRÚRGICO DAS MÃOS SEM ESCOVAÇÃO. Produto contendo solução antisséptica para as mãos projetado para utilização no centro cirúrgico sem escovação; composição: álcool, clorexidina, emolientes e hidratantes, podendo ainda ter outros ingredientes; na forma líquida, que não deixe resíduos aderentes nas mãos. Efeito residual de no mínimo 3 horas. O produto deve incluir o sistema de dispensação fixo em parede com parafusos e buchas, com acionamento eletrônico, que não necessite de contato direto das mãos. Refil com volume a partir de 500ml; a embalagem do produto deve conter o nome comercial e o fabricante, número do lote e validade. O fornecedor deverá manter em sistema de comodato 5 (cinco) dispensadores automático eletrônico de parede. Apresentar juntamente com as amostras o registro no Ministério da Saúde/ANVISA e atendendo a RDC nº 42/2010 não serão aceitos produtos registrados como saneantes. A empresa vencedora ainda deverá realizar um treinamento para utilização do produto corretamente.	OLEAK	0,12	30.840,00

				LOTE EXCLUSIVO ME/EPP			
--	--	--	--	-----------------------	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 172.320 (cento e setenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 17 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Maria Helena Olivo Rosa Zago

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8D05FBFF

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de desinfetante hospitalar e outros produtos de limpeza.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	9905	220	FRASCO	Removedor de cola, com a finalidade de facilitar a retirada do esparadrapo sem dor. O produto também é utilizado para retirar curativos entre outros. Livre de álcool, hipoalergênico, secagem rápida, dermatologicamente testado. Apresentação: Frasco spray de no mínimo 30ml.	RIOQUÍMICA	23,62	5.196,40
LOTE EXCLUSIVO ME/EPP							

VALOR TOTAL: R\$ 5.196,40 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 17 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Marcos Henrique Lahoud

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0084CDD2

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de desinfetante hospitalar e outros produtos de limpeza.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------------------	------	---------	-----------	-------	----------------------	-------------------

6	9908	1.127	FRASCO	Detergente Enzimático, diluição 1 ml do produto por 1 L de água, com no mínimo 4 enzimas, indicado para auxílio de limpeza de artigos cirúrgicos em geral e instrumentos microtubulares. Suas enzimas (Amilase, Lipase, Protease e Carbohidrase) garantem a remoção completa de impurezas dos instrumentais, além da formulação ser adequada tanto para uso manual quanto para uso em máquinas automáticas. Apresentação em frascos de 1000 ml, procedência nacional. Registro na Anvisa. LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	CICLO FARMA	38,77	43.693,79
---	------	-------	--------	--	-------------	-------	-----------

VALOR TOTAL: R\$ 43.693,79 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 17 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Jose Victor Valesi Pereira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:500D4106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS GUARACI | LEI PAULO GUSTAVO RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

GUARACI | LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO DEFINITIVO

Art. 1º O MUNICÍPIO DE GUARACI, por meio, do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o Resultado Definitivo de seleção de projetos culturais do Edital de Chamamento Público nº 05/2024.

Art. 2º Transcorrido o prazo de apresentação de recursos, a Administração ratifica que não houve apresentação dos mesmos por nenhum proponente, sendo assim o Anexo I deste comunicado exhibe o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público n.º 05/2024 em que constam os projetos culturais selecionados.

Art. 3º Os classificados e selecionados no prazo de 05 (cinco) dias, conforme item 13.1 do Edital, ou seja, até às 16h59min do dia 24 de dezembro de 2024, contados a partir da data da publicação deste Edital de Resultado Final, deverão apresentar os documentos de habilitação (Certidões de Regularidade) e os dados de conta bancária em sua titularidade por meio de formulário específico (Modelo de Dados Bancários – Anexo II) encaminhando-os no e-mail cultura@guaraci.net Os documentos não serão recebidos presencialmente ou por qualquer outro meio, e caberá ao selecionado observar as respectivas especificidades constantes nos itens 13.1 e 13.1.1 do Edital.

Art. 4º Os classificados e convocados PESSOA JURÍDICA deverão apresentar a seguinte documentação dentro do prazo estabelecido no Art. 3º deste chamamento de resultado definitivo:

I - Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – podendo ser obtida no link: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consulta>

[Empregador.jsf](#) ou a partir do site: www.caixa.gov.br

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União podendo ser obtida no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ou a partir do site: www.receita.fazenda.gov.br

III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – podendo ser obtida no link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAuto>

[matica](#) ou a partir do site: www.fazenda.pr.gov.br

IV - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais - podendo ser obtida a partir do site: <https://guaraci.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – podendo ser obtida no link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ou a partir do site www.tst.jus.br

V – Declaração de Dados da Conta Bancária em sua titularidade por meio de formulário específico (Modelo de Dados Bancários – Anexo II). O arquivo da respectiva declaração poderá ser requerido pelo e-mail- cultura@guaraci.net.

Art. 5º Após esse prazo, aqueles que não apresentarem todos os documentos indicados serão automaticamente inabilitados, considerando-se exaurida a esfera administrativa.

Guaraci, 19 de dezembro de 2024.

LUCAS VINICIUS GOMES

Diretor Municipal De Cultura De Guaraci

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

GUARACI | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I – PROPONENTES CLASSIFICADOS – RESULTADO DEFINITIVO

LINHA: GUARACI AUDIOVISUAL - PESSOA JURÍDICA – TOTAL DE VAGAS: 01 VAGA (AMPLA CONCORRÊNCIA) – VALOR TOTAL DO FOMENTO: R\$ 49.760,64					
PROponente	Nome do Projeto	Forma de Concorrência	Pontuação Total	Pontuação Final	Situação da Inscrição
49.061.611 RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA	MEMÓRIAS DE GUARACI	AMPLA CONCORRÊNCIA	287	95,60	SELECIONADO (A)

LINHA: GUARACI EM MOVIMENTO - PESSOA JURÍDICA – TOTAL DE VAGAS: 01 VAGA (AMPLA CONCORRÊNCIA) – VALOR TOTAL DO FOMENTO: R\$ \$ 6.832,93					
PROponente	Nome do Projeto	Forma de Concorrência	Pontuação Total	Pontuação Final	Situação da Inscrição
28.871.752 DANIEL RUBIRA	DANÇA PARA TODOS - BALLET EM MOVIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	260	86,60	SELECIONADO (A)

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

PARANAPOEMA | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA PARA O EDITAL N.º 005/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ _____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, Registro de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de _____ (PR), classificada no Edital de Chamamento Público nº 005/2024, declaro meus dados bancários abaixo para o Município de Guaraci efetuar depósito bancário referente ao Edital de Chamamento Público nº 005/2024 de Fomento à Execução de Ações Culturais.

Banco: _____

Agência: _____

Conta: () corrente () poupança

Número da Conta: _____

Titular da conta: _____ (somente o classificado)

Por se expressão da verdade, firmo a presente.

Guaraci, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa Classificada

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5982E427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE BENS SERVIVEIS

Ato Administrativo DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABAPR

RELAÇÃO DOS BENS SERVIVEIS ATUALIZADAS DA CAMARA DE GUARAQUEÇABA/PR. CONFORME RESOLUÇÃO Nº001/2023

E RESOLUÇÃO Nº 009/2023 publicada em 05 de março de 2024.- QUE DISPÕE SOBRE A BAIXA PATRIMONIAL E DESTINAÇÃO DE BENS “

CHAPA	TIPO	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO
146	01	MOBILIARIO EM GERAL ARMARIO MULTI USO CARRARO	30/11/2017
147	01	MOBILIARIO EM GERAL BALCAO ARA MOVEIS 1,20	30/11/2017
148	01	MOBILIARIO EM GERAL BALCAO ARA MOVEIS	30/11/2017
149	01	MOBILIARIO EM GERAL ARAMRIO HENN SMART BRANCO	30/11/2017
150	01	MOBILIARIO EM GERAL ARAMARIO HENN BRANCO	30/11/2017
151	01	MOBILIARIO EM GERAL FOGÃO ATLAS 5 BOCAS HAVANA INOX	30/11/2017
152	01	MAQUINA E EQUIPAMENTO AR COND. SPLIT 24.000 BTUS	27/12/2017

153	01	NISSAN; OBS: COMODATO, DEVOLVIDO 27/12/2017
154	01	NISSAN; OBS: COMODATO, DEVOLVIDO 01/03/2018
156	01	MOBILIARIO EM GERAL ARMARIO MULTI USO CARRARO 30/11/2017
157	01	MOBILIARIO EM GERAL BALCAO ARA MOVEIS 1,20 30/11/2017
158	01	PLATAFORMA TRIPLA DE TRABALHO 22/06/2022
159	01	PLATAFORMA TRIPLA DE TRABALHO 22/06/2022
160	01	PROJETOR 7.800 LUMENS 28/03/2023
161	01	PEN DRIVE 16 GB MODELO PD589 TIPOS DE CONECTORES USB-A 28/03/2023
162	01	01 PC COMPUTADOR CPU INTEL CORE I5/SSD 240/16GB MEMORIA RAM, C/1 MONITOR LED 19" POLEGADAS HD WIDESCREEN HDMI/VGA C/1 TECLADO COM MOUSE BK-G550 C/1 MOUSE PAD 22CMX18CM C/1ADAPTADOR WIFI 600MPS USB DUAL BAND 2.4GHZ C/1 CAIXA DE SOM ALTO FALANTES CONEXÕES E REDES - CONEXÃO USB (QTIDADE) 08 – CONEXÃO USB PLACA MÃE (VERSÃO) 04 USB 2.0 + 2 USB 3.0 – CONEXÃO USB PAINEL FRONTAL DO GABINETE (VERSÃO) 02 USB 2.0 – INTERFACES (ENTRADAS) DC-IN/ ENTRADA USB/FONES DE OUVIDO/MICROFONE/RJ-45 – INTERFACES (SAIDAS) HDMI VGA – ENTRADA DE REDE 10/100/1000 MBPS – AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD AUDIO) PLACA MÃE MODELO B75 – LGA 1155 MEMORIA RAM, 16GB DDR3 DISCOSSD, 240GB PPROCESSADOR I5 3470 3.2GHZ QUAD CORE, VIDEO INTEGRADO COOLER CPU TDP, 75W 2000RPM, FONTE 230 W REAIS, BIVOLT 110/220, ADAPTADOR WIFI 600MPS, USB DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ ACOMPANHA, CABO DE FORÇA MONITOR LED 19" POLEGADAS HD WIDESCREEN HDMI E VGA, PRETO ESPECIFICAÇÕES:TAMANHO DA TELA, 19 POLEGADAS – FORMATO DE TELA: 16:10 WIDESCREEN – RESOLUÇÃO: 1440(RGB)X900, WXGA+ BRILHO: 220 CD/M2, CONTRASTE 100000:1 (DINAMICO), TEMPO DE RES'POSTA: 5MS, ENTRADA DE VIDEO, ENTRADA HDMI,VGA ENERGIA: BIVOLT KIT DE TECLADO MOUSE COMPUTADOR PC USB ABNT2 ILUMINADO LED RGB EXBOM BK-G550 PRETO INFORMAÇÕES TECNICAS TECLADO PRODUTO: NOVO MARCA: EXBOM MODELO: BK-G550 COR: PRETO SISTEMA MEMBRANA TIPO DE CONEXÃO: COM FIO CONECTOR: USB TIPO DE CABO USB: SUSPENSO ACABAMENTO EMBORRACHADO PADRÃO ABNT2 QUANTIDADE DE TECLAS SUSPENSO ACABAMENTO PLASTICO ILUMINADO LED RGB: AZUL, VERDE, VERMELHO AJUSTE DE ÂNGULO: NÃO COMPATIVEL: WINDONS 8/10 /7 VISTA/ XP/200/ OSX/10.2 OU SUPERIOR INFOMRAÇÕES TECNICAS MOUSE PRODUTO: NOVO MARCA: EXBOM COR: PRETO RESOLUÇÃO DPI: 800/1200/1600/2400 NUMEROS DE BOTÕES: 5 TIPO DE CONEXÃO: COM FIO DE CABO USB: EMBORRACHADO CONECTOR: USB LED: SIM (ALTERA COR AUTOMATICAMENTE, SEM ESCOLHA DE COR) ESPECIFICAÇÕES – ILUMINAÇÃO ESPECIAL QUE DESTACA AS TECLAS – LED DE FUNDO COLORIDO – DESIGN ERGONOMICO – PLUG AND PLAY PESOS E MEDIDAS (APROXIMADOS) MEDIDAS DO TECLADO: 4X13X44 CM (ALTURA, LARGURA, COMPRIMENTO) MEDIDA DO MOUSE 4X7X12 (ALTURA,LARGURA, COMPRIMENTO) COMPRIMENTO CABO USB: 1,30 M CM, COMPRIMENTO DO CABO USB MOUSE: 1,20 M MEDIDAS DA EMBALAGEM : 4X15X53 CM (ALTURA, LARGURA, COMPRIMENTO) CAIXA DE SOM ALTO-FALANTES ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 5V USB-SAIDA DE AUDIO: 3,5 MM (P2) FREQUENCIA DE RESPOSTA: 100HZ20KHZ – IMPEDANCIA: 4 OHMS – SENSIBILIDADE: 70DB+4DB – DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) 65X70X70 MM (CXLXA) – COMPRIMENTO DO CABO: 70 CM GARANTIA DE 12 MESES 31/03/2023
163	01	01 PC COMPUTADOR CPU INTEL CORE I5/SSD 240/16GB MEMORIA RAM, C/1 MONITOR LED 19" POLEGADAS HD WIDESCREEN HDMI/VGA C/1 TECLADO COM MOUSE BK-G550 C/1 MOUSE PAD 22CMX18CM C/1ADAPTADOR WIFI 600MPS USB DUAL BAND 2.4GHZ C/1 CAIXA DE SOM ALTO FALANTES CONEXÕES E REDES - CONEXÃO USB (QTIDADE) 08 – CONEXÃO USB PLACA MÃE (VERSÃO) 04 USB 2.0 + 2 USB 3.0 – CONEXÃO USB PAINEL FRONTAL DO GABINETE (VERSÃO) 02 USB 2.0 – INTERFACES (ENTRADAS) DC-IN/ ENTRADA USB/FONES DE OUVIDO/MICROFONE/RJ-45 – INTERFACES (SAIDAS) HDMI VGA – ENTRADA DE REDE 10/100/1000 MBPS – AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD AUDIO) PLACA MÃE MODELO B75 – LGA 1155 MEMORIA RAM, 16GB DDR3 DISCOSSD, 240GB PPROCESSADOR I5 3470 3.2GHZ QUAD CORE, VIDEO INTEGRADO COOLER CPU TDP, 75W 2000RPM, FONTE 230 W REAIS, BIVOLT 110/220, ADAPTADOR WIFI 600MPS, USB DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ ACOMPANHA, CABO DE FORÇA MONITOR LED 19" POLEGADAS HD WIDESCREEN HDMI E VGA, PRETO ESPECIFICAÇÕES:TAMANHO DA TELA, 19 POLEGADAS – FORMATO DE TELA: 16:10 WIDESCREEN – RESOLUÇÃO: 1440(RGB)X900, WXGA+ BRILHO: 220 CD/M2, CONTRASTE 100000:1 (DINAMICO), TEMPO DE RES'POSTA: 5MS, ENTRADA DE VIDEO, ENTRADA HDMI,VGA ENERGIA: BIVOLT KIT DE TECLADO MOUSE COMPUTADOR PC USB ABNT2 ILUMINADO LED RGB EXBOM BK-G550 PRETO INFORMAÇÕES TECNICAS TECLADO PRODUTO: NOVO MARCA: EXBOM MODELO: BK-G550 COR: PRETO SISTEMA MEMBRANA TIPO DE CONEXÃO: COM FIO CONECTOR: USB TIPO DE CABO USB: SUSPENSO ACABAMENTO EMBORRACHADO PADRÃO ABNT2 QUANTIDADE DE TECLAS SUSPENSO ACABAMENTO PLASTICO ILUMINADO LED RGB: AZUL, VERDE, VERMELHO AJUSTE DE ÂNGULO: NÃO COMPATIVEL: WINDONS 8/10 /7 VISTA/ XP/200/ OSX/10.2 OU SUPERIOR INFOMRAÇÕES TECNICAS MOUSE PRODUTO: NOVO MARCA: EXBOM COR: PRETO RESOLUÇÃO DPI: 800/1200/1600/2400 NUMEROS DE BOTÕES: 5 TIPO DE CONEXÃO: COM FIO DE CABO USB: EMBORRACHADO CONECTOR: USB LED: SIM (ALTERA COR AUTOMATICAMENTE, SEM ESCOLHA DE COR) ESPECIFICAÇÕES – ILUMINAÇÃO ESPECIAL QUE DESTACA AS TECLAS – LED DE FUNDO COLORIDO – DESIGN ERGONOMICO – PLUG AND PLAY PESOS E MEDIDAS (APROXIMADOS) MEDIDAS DO TECLADO: 4X13X44 CM (ALTURA, LARGURA, COMPRIMENTO) MEDIDA DO MOUSE 4X7X12 (ALTURA,LARGURA, COMPRIMENTO) COMPRIMENTO CABO USB: 1,30 M CM, COMPRIMENTO DO CABO USB MOUSE: 1,20 M MEDIDAS DA EMBALAGEM : 4X15X53 CM (ALTURA, LARGURA, COMPRIMENTO) CAIXA DE SOM ALTO-FALANTES ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 5V USB-SAIDA DE AUDIO: 3,5 MM (P2) FREQUENCIA DE RESPOSTA: 100HZ20KHZ – IMPEDANCIA: 4 OHMS – SENSIBILIDADE: 70DB+4DB – DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) 65X70X70 MM (CXLXA) – COMPRIMENTO DO CABO: 70 CM GARANTIA DE 12 MESES 31/03/2023
164	01	01 PC COMPUTADOR CPU INTEL CORE I5/SSD 240/16GB MEMORIA RAM, C/1 MONITOR LED 19" POLEGADAS HD WIDESCREEN HDMI/VGA C/1 TECLADO COM MOUSE BK-G550 C/1 MOUSE PAD 22CMX18CM C/1ADAPTADOR WIFI 600MPS USB DUAL BAND 2.4GHZ C/1 CAIXA DE SOM ALTO FALANTES CONEXÕES E REDES - CONEXÃO USB (QTIDADE) 08 – CONEXÃO USB PLACA MÃE (VERSÃO) 04 USB 2.0 + 2 USB 3.0 – CONEXÃO USB PAINEL FRONTAL DO GABINETE (VERSÃO) 02 USB 2.0 – INTERFACES (ENTRADAS) DC-IN/ ENTRADA USB/FONES DE OUVIDO/MICROFONE/RJ-45 – INTERFACES (SAIDAS) HDMI VGA – ENTRADA DE REDE 10/100/1000 MBPS – AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD AUDIO) PLACA MÃE MODELO B75 – LGA 1155 MEMORIA RAM, 16GB DDR3 DISCOSSD, 240GB PPROCESSADOR I5 3470 3.2GHZ QUAD CORE, VIDEO INTEGRADO COOLER CPU TDP, 75W 2000RPM, FONTE 230 W REAIS, BIVOLT 110/220, ADAPTADOR WIFI 600MPS, USB DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ ACOMPANHA, CABO DE FORÇA MONITOR LED 19" POLEGADAS HD WIDESCREEN HDMI E VGA, PRETO ESPECIFICAÇÕES:TAMANHO DA TELA, 19 POLEGADAS – FORMATO DE TELA: 16:10 WIDESCREEN – RESOLUÇÃO: 1440(RGB)X900, WXGA+ BRILHO: 220 CD/M2, CONTRASTE 100000:1 (DINAMICO), TEMPO DE RES'POSTA: 5MS, ENTRADA DE VIDEO, ENTRADA HDMI,VGA ENERGIA: BIVOLT KIT DE TECLADO MOUSE COMPUTADOR PC USB ABNT2 ILUMINADO LED RGB EXBOM BK-G550 PRETO INFORMAÇÕES TECNICAS TECLADO PRODUTO: NOVO MARCA: EXBOM MODELO: BK-G550 COR: PRETO SISTEMA MEMBRANA TIPO DE CONEXÃO: COM FIO CONECTOR: USB TIPO DE CABO USB: SUSPENSO ACABAMENTO EMBORRACHADO PADRÃO ABNT2 QUANTIDADE DE TECLAS SUSPENSO ACABAMENTO PLASTICO ILUMINADO LED RGB: AZUL, VERDE, VERMELHO AJUSTE DE ÂNGULO: NÃO COMPATIVEL: WINDONS 8/10 /7 VISTA/ XP/200/ OSX/10.2 OU SUPERIOR INFOMRAÇÕES TECNICAS MOUSE PRODUTO: NOVO MARCA: EXBOM COR: PRETO RESOLUÇÃO DPI: 800/1200/1600/2400 NUMEROS DE BOTÕES: 5 TIPO DE CONEXÃO: COM FIO DE CABO USB: EMBORRACHADO CONECTOR: USB LED: SIM (ALTERA COR AUTOMATICAMENTE, SEM ESCOLHA DE COR) ESPECIFICAÇÕES – ILUMINAÇÃO ESPECIAL QUE DESTACA AS TECLAS – LED DE FUNDO COLORIDO – DESIGN ERGONOMICO – PLUG AND PLAY PESOS E MEDIDAS (APROXIMADOS) MEDIDAS DO TECLADO: 4X13X44 CM (ALTURA, LARGURA, COMPRIMENTO) MEDIDA DO MOUSE 4X7X12 (ALTURA,LARGURA, COMPRIMENTO) COMPRIMENTO CABO USB: 1,30 M CM, COMPRIMENTO DO CABO USB MOUSE: 1,20 M MEDIDAS DA EMBALAGEM : 4X15X53 CM (ALTURA, LARGURA, COMPRIMENTO) CAIXA DE SOM ALTO-FALANTES ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 5V USB-SAIDA DE AUDIO: 3,5 MM (P2) FREQUENCIA DE RESPOSTA: 100HZ20KHZ – IMPEDANCIA: 4 OHMS – SENSIBILIDADE: 70DB+4DB – DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) 65X70X70 MM (CXLXA) – COMPRIMENTO DO CABO: 70 CM GARANTIA DE 12 MESES 31/03/2023
165	01	01 PC COMPUTADOR CPU INTEL CORE I5/SSD 240/16GB MEMORIA RAM, C/1 MONITOR LED 19" POLEGADAS HD WIDESCREEN HDMI/VGA C/1 TECLADO COM MOUSE BK-G550 C/1 MOUSE PAD 22CMX18CM C/1ADAPTADOR WIFI 600MPS USB DUAL BAND 2.4GHZ C/1 CAIXA DE SOM ALTO FALANTES CONEXÕES E REDES - CONEXÃO USB (QTIDADE) 08 – CONEXÃO USB PLACA MÃE (VERSÃO) 04 USB 2.0 + 2 USB 3.0 – CONEXÃO USB PAINEL FRONTAL DO GABINETE (VERSÃO) 02 USB 2.0 – INTERFACES (ENTRADAS) DC-IN/ ENTRADA USB/FONES DE OUVIDO/MICROFONE/RJ-45 – INTERFACES (SAIDAS) HDMI VGA – ENTRADA DE REDE 10/100/1000 MBPS – AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD AUDIO) PLACA MÃE MODELO B75 – LGA 1155 MEMORIA RAM, 16GB DDR3 DISCOSSD, 240GB PPROCESSADOR I5 3470 3.2GHZ QUAD CORE, VIDEO INTEGRADO COOLER CPU TDP, 75W 2000RPM, FONTE 230 W REAIS, BIVOLT 110/220, ADAPTADOR WIFI 600MPS, USB DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ ACOMPANHA, CABO DE FORÇA MONITOR LED 19" POLEGADAS HD WIDESCREEN HDMI E VGA, PRETO ESPECIFICAÇÕES:TAMANHO DA TELA, 19 POLEGADAS – FORMATO DE TELA: 16:10 WIDESCREEN – RESOLUÇÃO: 1440(RGB)X900, WXGA+ BRILHO: 220 CD/M2, CONTRASTE 100000:1 (DINAMICO), TEMPO DE RES'POSTA: 5MS, ENTRADA DE VIDEO, ENTRADA HDMI,VGA ENERGIA: BIVOLT KIT DE TECLADO MOUSE COMPUTADOR PC USB ABNT2 ILUMINADO LED RGB EXBOM BK-G550 PRETO INFORMAÇÕES TECNICAS TECLADO PRODUTO: NOVO MARCA: EXBOM MODELO: BK-G550 COR: PRETO SISTEMA MEMBRANA TIPO DE CONEXÃO: COM FIO CONECTOR: USB TIPO DE CABO USB: SUSPENSO ACABAMENTO EMBORRACHADO PADRÃO ABNT2 QUANTIDADE DE TECLAS SUSPENSO ACABAMENTO PLASTICO ILUMINADO LED RGB: AZUL, VERDE, VERMELHO AJUSTE DE ÂNGULO: NÃO COMPATIVEL: WINDONS 8/10 /7 VISTA/ XP/200/ OSX/10.2 OU SUPERIOR INFOMRAÇÕES TECNICAS MOUSE PRODUTO: NOVO MARCA: EXBOM COR: PRETO RESOLUÇÃO DPI: 800/1200/1600/2400 NUMEROS DE BOTÕES: 5 TIPO DE CONEXÃO: COM FIO DE CABO USB: EMBORRACHADO CONECTOR: USB LED: SIM (ALTERA COR AUTOMATICAMENTE, SEM ESCOLHA DE COR) ESPECIFICAÇÕES – ILUMINAÇÃO ESPECIAL QUE DESTACA AS TECLAS – LED DE FUNDO COLORIDO – DESIGN ERGONOMICO – PLUG AND PLAY PESOS E MEDIDAS (APROXIMADOS) MEDIDAS DO TECLADO: 4X13X44 CM (ALTURA, LARGURA, COMPRIMENTO) MEDIDA DO MOUSE 4X7X12 (ALTURA,LARGURA, COMPRIMENTO) COMPRIMENTO CABO USB: 1,30 M CM, COMPRIMENTO DO CABO USB MOUSE: 1,20 M MEDIDAS DA EMBALAGEM : 4X15X53 CM (ALTURA, LARGURA, COMPRIMENTO) CAIXA DE SOM ALTO-FALANTES ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 5V USB-SAIDA DE AUDIO: 3,5 MM (P2) FREQUENCIA DE RESPOSTA: 100HZ20KHZ – IMPEDANCIA: 4 OHMS – SENSIBILIDADE: 70DB+4DB – DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) 65X70X70 MM (CXLXA) – COMPRIMENTO DO CABO: 70 CM GARANTIA DE 12 MESES 31/03/2023
166	01	01 PC COMPUTADOR CPU INTEL CORE I5/SSD 240/16GB MEMORIA RAM, C/1 MONITOR LED 19" POLEGADAS HD WIDESCREEN HDMI/VGA C/1 TECLADO COM MOUSE BK-G550 C/1 MOUSE PAD 22CMX18CM C/1ADAPTADOR WIFI 600MPS USB DUAL BAND 2.4GHZ C/1 CAIXA DE SOM ALTO FALANTES CONEXÕES E REDES - CONEXÃO USB (QTIDADE) 08 – CONEXÃO USB PLACA MÃE (VERSÃO) 04 USB 2.0 + 2 USB 3.0 – CONEXÃO USB PAINEL FRONTAL DO GABINETE (VERSÃO) 02 USB 2.0 – INTERFACES (ENTRADAS) DC-IN/ ENTRADA USB/FONES DE OUVIDO/MICROFONE/RJ-45 – INTERFACES (SAIDAS) HDMI VGA – ENTRADA DE REDE 10/100/1000 MBPS – AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD AUDIO) PLACA MÃE MODELO B75 – LGA 1155 MEMORIA RAM, 16GB DDR3 DISCOSSD, 240GB PPROCESSADOR I5 3470 3.2GHZ QUAD CORE, VIDEO INTEGRADO COOLER CPU TDP, 75W 2000RPM, FONTE 230 W REAIS, BIVOLT 110/220, ADAPTADOR WIFI 600MPS, USB DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ ACOMPANHA, CABO DE FORÇA MONITOR LED 19" POLEGADAS HD WIDESCREEN HDMI E VGA, PRETO ESPECIFICAÇÕES:TAMANHO DA TELA, 19 POLEGADAS – FORMATO DE TELA: 16:10 WIDESCREEN – RESOLUÇÃO: 1440(RGB)X900, WXGA+ BRILHO: 220 CD/M2, CONTRASTE 100000:1 (DINAMICO), TEMPO DE RES'POSTA: 5MS, ENTRADA DE VIDEO, ENTRADA HDMI,VGA ENERGIA: BIVOLT KIT DE TECLADO MOUSE COMPUTADOR PC USB ABNT2 ILUMINADO LED RGB EXBOM BK-G550 PRETO INFORMAÇÕES TECNICAS TECLADO PRODUTO: NOVO MARCA: EXBOM MODELO: BK-G550 COR: PRETO SISTEMA MEMBRANA TIPO DE CONEXÃO: COM FIO CONECTOR: USB TIPO DE CABO USB: SUSPENSO ACABAMENTO EMBORRACHADO PADRÃO ABNT2 QUANTIDADE DE TECLAS SUSPENSO ACABAMENTO PLASTICO ILUMINADO LED RGB: AZUL, VERDE, VERMELHO AJUSTE DE ÂNGULO: NÃO COMPATIVEL: WINDONS 8/10 /7 VISTA/ XP/200/ OSX/10.2 OU SUPERIOR INFOMRAÇÕES TECNICAS MOUSE PRODUTO: NOVO MARCA: EXBOM COR: PRETO RESOLUÇÃO DPI: 800/1200/1600/2400 NUMEROS DE BOTÕES: 5 TIPO DE CONEXÃO: COM FIO DE CABO USB: EMBORRACHADO CONECTOR: USB LED: SIM (ALTERA COR AUTOMATICAMENTE, SEM ESCOLHA DE COR) ESPECIFICAÇÕES – ILUMINAÇÃO ESPECIAL QUE DESTACA AS TECLAS – LED DE FUNDO COLORIDO – DESIGN ERGONOMICO – PLUG AND PLAY PESOS E MEDIDAS (APROXIMADOS) MEDIDAS DO TECLADO: 4X13X44 CM (ALTURA, LARGURA, COMPRIMENTO) MEDIDA DO MOUSE 4X7X12 (ALTURA,LARGURA, COMPRIMENTO) COMPRIMENTO CABO USB: 1,30 M CM, COMPRIMENTO DO CABO USB MOUSE: 1,20 M MEDIDAS DA EMBALAGEM : 4X15X53 CM (ALTURA, LARGURA, COMPRIMENTO) CAIXA DE SOM ALTO-FALANTES ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 5V USB-SAIDA DE AUDIO: 3,5 MM (P2) FREQUENCIA DE RESPOSTA: 100HZ20KHZ – IMPEDANCIA: 4 OHMS – SENSIBILIDADE: 70DB+4DB – DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) 65X70X70 MM (CXLXA) – COMPRIMENTO DO CABO: 70 CM GARANTIA DE 12 MESES 31/03/2023
167	01	NOTEBOOK COR: CINZA TELA TAMANHO: 15,60 – TIPO: ANTIREFLEXO RETRO ILUMINADOPOR LRD – RESOLUÇÃO 1366X768 PROCESSADOR: AMD FAMILIA RYZEN 5 – CODINOME: PICASSO – NÚCLEO: 2.1 GHZ- CACHE: 4 MB MEMORIA: - RANHURA DE MEMORIA: 1 – MEMORIA OFFBOARD: 8GB – MEMORIA TOTAL: 8 GB – MEMORIA OFFBOARD MAXIMA: 8GB - TIPO DE MEMORIA: DDR4 - RELOGIO DE MEMORIA: 2499 MHz, ARMAZENAR: - TAMANHO: 256 GB-TIPO: SSD SEM FIO: REDE 802.11 AC GPU:-AMD INTEGRADO-MODELO:RADEON VEJA 8 RECURSO: TECLADO: CHICLET-TECLADO RETROILUMINADO: NÃO-WEBCAM FRONTAL: VGA- WEBCAM TRASEIRA: NENHUMA-BLUTOOTH: SIM, VERSÃO 4.1 AUDIO:-MESTRE SONICO-2X ALTOFALANTES- COMBINADO DE 3,5 MM-11XHDMI 1.4 – 1X USB 3.2 GEN 1 TIPO-A – 1X USB 3.2 GEN 1

		TIPO-C – 2X USB 2.0 TIPO-A ENERGIA: ADAPTADOR DE ENERGIA: 4500W – BATERIA DE 2 CELULAS / 3300MAH SISTEMA OPERACIONAL: - SO INFINITO RECURSOS: - TELA NANOEDGE – ULTRA FINO – CARREGAMENTO RAPIDO DA BATERIA
168	01	SMARTPHONE – 128 GB PRATA 5G OCTA-CORE 4GB RAM 6,6" CAM. TRIPLA+SEFIE 13 MP DUAL CHIP NANO-SIM (4FF) GARANTIA DE 12 MESES. 09/05/2023
169	01	SMARTPHONE – 128 GB PRATA 5G OCTA-CORE 4GB RAM 6,6" CAM. TRIPLA+SEFIE 13 MP DUAL CHIP NANO-SIM (4FF) GARANTIA DE 12 MESES. 09/05/2023
170	01	SMARTPHONE – 128 GB PRATA 5G OCTA-CORE 4GB RAM 6,6" CAM. TRIPLA+SEFIE 13 MP DUAL CHIP NANO-SIM (4FF) GARANTIA DE 12 MESES. 09/05/2023
171	01	SMARTPHONE – 128 GB PRATA 5G OCTA-CORE 4GB RAM 6,6" CAM. TRIPLA+SEFIE 13 MP DUAL CHIP NANO-SIM (4FF) GARANTIA DE 12 MESES. 09/05/2023
172	01	SMARTPHONE – 128 GB PRATA 5G OCTA-CORE 4GB RAM 6,6" CAM. TRIPLA+SEFIE 13 MP DUAL CHIP NANO-SIM (4FF) GARANTIA DE 12 MESES. 09/05/2023
173	01	SMARTPHONE – 128 GB PRATA 5G OCTA-CORE 4GB RAM 6,6" CAM. TRIPLA+SEFIE 13 MP DUAL CHIP NANO-SIM (4FF) GARANTIA DE 12 MESES. 09/05/2023
174	01	SMARTPHONE – 128 GB PRATA 5G OCTA-CORE 4GB RAM 6,6" CAM. TRIPLA+SEFIE 13 MP DUAL CHIP NANO-SIM (4FF) GARANTIA DE 12 MESES. 09/05/2023
175	01	SMARTPHONE – 128 GB PRATA 5G OCTA-CORE 4GB RAM 6,6" CAM. TRIPLA+SEFIE 13 MP DUAL CHIP NANO-SIM (4FF) GARANTIA DE 12 MESES. 09/05/2023
176	01	SMARTPHONE – 128 GB PRATA 5G OCTA-CORE 4GB RAM 6,6" CAM. TRIPLA+SEFIE 13 MP DUAL CHIP NANO-SIM (4FF) GARANTIA DE 12 MESES. 09/05/2023
177	01	PERSIANAS VERTICAL COM SAFENA E ABAS LATERAIS P/DIREITA E P/ESQUERDA DE COR PRETO MEDINDO 2, 20X1.60 15/05/2023
178	01	PERSIANAS VERTICAL COM SAFENA E ABAS LATERAIS P/DIREITA E P/ESQUERDA DE COR PRETO MEDINDO 2, 20X1.60 15/05/2023
179	01	PERSIANAS VERTICAL COM SAFENA E ABAS LATERAIS P/DIREITA E P/ESQUERDA DE COR PRETO MEDINDO 2, 20X1.60 15/05/2023
180	01	PERSIANAS VERTICAL COM SAFENA E ABAS LATERAIS P/DIREITA E P/ESQUERDA DE COR PRETO MEDINDO 2, 2, 20X1.60 15/05/2023
181	01	PERSIANAS VERTICAL COM SAFENA E ABAS LATERAIS P/DIREITA E P/ESQUERDA DE COR PRETO MEDINDO 2, 2, 20X1.60 15/05/2023
182	01	PERSIANAS VERTICAL COM SAFENA E ABAS LATERAIS P/DIREITA E P/ESQUERDA DE COR PRETO MEDINDO 2, 2, 200X1.60 15/05/2023
183	01	TABLET REDMI PAD 8GB 256 GB TELA 11 POLEGADA 20/12/2023
184	01	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K SAMSUNG 21/12/2023
185	01	BEBEDOURO IBBL TIPO COLUNA MODELO GFN 2000 BRNCO 22/12/2023
186	01	BEBEDOURO IBBL TIPO COLUNA MODELO GFN 2000 BRANCO 22/12/2023
187	01	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL BROTHER LASER MONO DCP 115512 L5512 27/12/2023
188	01	NOBREAK TS SHARA PROFISSIONAL UNIVERSAL 3200 VA BIVOLT USB 27/12/2023
189	01	DISCO RIGIDO EXTERNO USB 3.0 3TB HD PORTATIL DESKTOP/NOTE PRIME MODELO DISCO RIGIDO EXTERNO USB 3.0 3 TB HD PORTATIL DESKTOP COR CINZA ESCURO CAPACIDADE DE 3TB 27/12/2023
190	01	DISCO RIGIDO EXTERNO USB 3.0 3TB HD PORTATIL DESKTOP/NOTE PRIME MODELO DISCO RIGIDO EXTERNO USB 3.0 3 TB HD PORTATIL DESKTOP COR CINZA ESCURO CAPACIDADE DE 3TB 27/12/2023
191	01	DISCO RIGIDO EXTERNO USB 3.0 3TB HD PORTATIL DESKTOP/NOTE PRIME MODELO DISCO RIGIDO EXTERNO USB 3.0 3 TB HD PORTATIL DESKTOP COR CINZA ESCURO CAPACIDADE DE 3TB 27/12/2023
192	01	DISCO RIGIDO EXTERNO USB 3.0 3TB HD PORTATIL DESKTOP/NOTE PRIME MODELO DISCO RIGIDO EXTERNO USB 3.0 3 TB HD PORTATIL DESKTOP COR CINZA ESCURO CAPACIDADE DE 3TB 27/12/2023
193	01	BANCO DE JARDIM FRANCES TE C/7 REGUAS 150 CM MADEIRA DE LEI PRAÇA 27/12/2023
194	01	BANCO DE JARDIM FRANCES TE C/7 REGUAS 150 CM MADEIRA DE LEI PRAÇA 27/12/2023
195	01	BANCO DE JARDIM FRANCES TE C/7 REGUAS 150 CM MADEIRA DE LEI PRAÇA 27/12/2023
196	01	BANCO DE JARDIM FRANCES TE C/7 REGUAS 150 CM MADEIRA DE LEI PRAÇA 27/12/2023
197	01	PTE LUMIN. QUADRADO JD. EXTERNO 2,31 M PRETO P3 COR DA CUPULA TERMOPLASTICO 27/12/23
198	01	PTE LUMIN. QUADRADO JD. EXTERNO 2,31 M PRETO P3 COR DA CUPULA TERMOPLASTICO 27/12/23
199	01	COMEDOIRO ELEVADO PARA CACHORRO C/BEBEDOURO DUPLO REFORÇADO 28/12/23
200	01	MICROONDAS 34 LITROS COR BRANCA ELETROLUX 18/04/2024
201	01	ASPIRADOR DE PO LELETROLUX 18/04/2024
202	01	LAVADORA DE ALTA PRESSAO ELETROLUX 18/04/2024
203	01	ARMARIO MULTI USO C/ CHAVES MARCA LONDRES COR MARROM 18/07/2024
204	01	ARMARIO MULTI USO C/ CHAVES MARCA LONDRES COR PRETA 18/07/2024.
205	01	ARMARIO MULTI USO C/ CHAVES MARCA LONDRES COR PRETA 18/07/2024.

FERNANDO LUIZ AMORIM CONSTANTINO

Encarregado De Patrimonio-Portaria Nº 015/2023 De 19 De Janeiro De 2023.

Comissão Permanente De Levantamento E Avaliação De Bens Patrimoniais - Portaria Nº 011/2023 De 19 De Janeiro De 20233

MARCOS DE OLIVEIRA COSTA

RITA MARIA CUNHA

ALDINEI SOARES DOS SANTOS

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:89BE9FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES, DAS EDIFICAÇÕES E TERRENOS, PARA FINS DE CÁLCULOS DE I.P.T.U. E I.T.B.I., PARA IMÓVEIS URBANOS, PERÍMETRO URBANO E DE ZONAS DE EXPANSÕES URBANAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2.025

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica atualizada a Planta Genérica de Valores, das edificações e terrenos, para fins de cálculo de I.P.T.U. – (Imposto Predial e Territorial Urbano) e I.T.B.I. (Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis) em 4,60 %, conforme índice INPC/IBGE, do período de novembro de 2023 á outubro de 2024, para o exercício de 2.025, respeitadas as disposições do Código Tributário Municipal.

§ 1º - Os valores do m2 (metro quadrado) de construções, correspondem aqueles abaixo especificados:

VALORES POR M2 DE CONSTRUÇÃO E TERRENOS

TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR POR M2 CONSTRUÍDO	
RESIDÊNCIA	R\$ 910,00 p/ m2 construído	
APARTAMENTO	R\$ 1.130,47 p/ m2 construído	
RESIDÊNCIA SOBRADO	R\$ 1.022,43 p/ m2 construído	
GALPÃO	R\$ 564,66 p/ m2 construído	
SALÃO COMERCIAL	R\$ 794,88 p/ m2 construído	
GARAGEM	R\$ 337,13 p/ m2 construído	
SALAS COMERCIAIS	R\$ 909,99 p/ m2 construído	
EDÍCULAS	R\$ 679,78 p/ m2 construído	
ESPECIAL	R\$ 1.022,30 p/ m2 construído	

2º - Os valores do metro quadrado (M2) de terrenos, correspondem àqueles abaixo especificados:

SETORES	VALOR DE M2 DE TERRENO
01	R\$131,82
02	R\$ 91,61
03	R\$ 67,87
04	R\$ 56,75
05	R\$ 52,99
06	R\$ 44,65
07	R\$ 36,44
08	R\$ 34,51
09	R\$ 33,60
10	R\$ 26,79
11	R\$ 26,45
12	R\$ 23,29
13	R\$ 19,73
14	R\$ 15,93
15	R\$ 11,18
16	R\$ 24,16
17	R\$ 6,37
18	R\$ 0,37
19	R\$ 21,88
20	R\$ 5,44
21	R\$ 26,19
22	R\$ 31,24
23	R\$ 31,24
24	R\$ 31,24
25	R\$ 26,29
26	R\$ 28,76
27	R\$ 31,24
28	R\$ 28,76

29	RS 28,69
30	RS 52,79
31	RS 50,63
32	RS 31,24
33	RS 28,69
34	RS 31,24
35	RS 31,24
36	RS 23,29
37	RS 5,44

SETOR 01	
AVENIDA ALPHAVILLE	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA IBIAPUERA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA PERUAÇU	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA PARATI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ITATIAIA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JURUBATIBA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA IGUAÇU	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA BOCAINA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ILHA GRANDE	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ABROLHOS	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA MONTE PASCOAL	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA PIQUIRI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA TAQUARI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA IVAI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JACUÍ	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA RIBEIRA	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 02	
AVENIDA BRASIL	ENTRE A RUA PIETRO VALEZI E AV. SERGIPE
SETOR 03	
RUA MELCHIORI MILANI	ENTRE A RUA JOÃO BRUNETTI E RUA SEBASTIÃO M. DA SILVA
RUA ANTONIO CEZÁRIO	ENTRE A RUA JOÃO BRUNETTI E RUA SEBASTIÃO M. DA SILVA
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA	ENTRE A RUA JOÃO BRUNETTI E RUA SEBASTIÃO M. DA SILVA
RUA PIETRO VALEZI	ENTRE A RUA JOÃO BRUNETTI E AV. PEDRO MARTINS
RUA TEREZILHA MARTINS PAIVA	ENTRE A RUA JOÃO BRUNETTI E AV. PEDRO MARTINS
AV. BRASIL	ENTRE A PERIMETRAL ANTONIO M. VASCONCELOS E RUA PIETRO VALEZI
AV. BRASIL	ENTRE A AV. SERGIPE E RUA JOÃO FERNANDES DA FONSECA
AV. SERGIPE	ENTRE A RUA JOÃO BRUNETTI E RUA MANOEL ABRANTES FILHO
RUA SEBASTIÃO M. DA SILVA	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 04	
AV. SERGIPE	ENTRE RUA MANOEL ABRANTES FILHO E RUA SALVADOR ALVES
RUA MELCHIORI MILANI	ENTRE A RUA SEBASTIÃO M. DA SILVA E RUA SALVADOR ALVES
RUA ANTONIO CEZÁRIO	ENTRE A RUA SEBASTIÃO M. DA SILVA E PER. ANTONIO M. VASCONCELOS
RUA OTÁVIO P. DA SILVA	ENTRE A RUA SEBASTIÃO M. DA SILVA E PER. ANTONIO M. VASCONCELOS
AV. PEDRO MARTINS	ENTRE A AV. BRASIL E RUA MANOEL A. FILHO
RUA VER. JOAQUIM F. LEITE	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 05	
RUA JOÃO BRUNETTI	ENTRE A RUA PIETRO VALEZI E RUA MELCHIORI MILANI
RUA MANOEL ABRANTES FILHO	ENTRE A AV. SERGIPE E RUA LUIZ ZANIM
AV. SERGIPE	ENTRE A RUA SALVADOR ALVES E PERIMETRAL ANTONIO M. VASCONCELOS
RUA MELCHIORI MILANI	ENTRE A RUA SALVADOR ALVES E PERIMETRAL ANTONIO M. VASCONCELOS
SETOR 06	
RUA JOSÉ RIBEIRO	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA GIUSEPE ZULIANE	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JOÃO BRUNETTI	ENTRE A RUA JOÃO F. DA FONSECA E RUA MELCHIORI MILANI
RUA JOÃO BRUNETTI	ENTRE A RUA PIETRO VALEZI E AV. PEDRO MARTINS
AV. PEDRO MARTINS	DA CAIXA D'ÁGUA A AV. BRASIL
RUA SALVADOR ALVES	ENTRE A AV. SERGIPE E PERIMETRAL ANTONIO M. VASCONCELOS
RUA FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA	ENTRE A PERIMETRAL ANTONIO M. VASCONCELOS E RUA LUIZ ZANIM
RUA PADRE FRANCISCO CORSO	ENTRE A RUA FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA E RUA ANTENOR TENENTE
RUA JEFFERSON X. DOS SANTOS	ENTRE A RUA MANOEL ABRANTES FILHO E RUA ANTENOR TENENTE
RUA XVI DE DEZEMBRO	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA 22 DE NOVEMBRO	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 07	
RUA SALVADOR ALVES	ENTRE RUA JOÃO FERNANDES DA FONSECA E AV. SERGIPE
AV. SERGIPE	ENTRE A RUA LÍDIO MINATI E RUA JOÃO BRUNETTI
RUA PIETRO VALEZI	ENTRE A RUA LÍDIO MINATI E RUA JOÃO BRUNETTI
RUA MELCHIORI MILANI	ENTRE A RUA LÍDIO MINATI E RUA JOÃO BRUNETTI
RUA PADRE AMBRÓSIO MARKS	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA TEREZILHA M. PAIVA	ENTRE A RUA LÍDIO MINATI E RUA JOÃO BRUNETTI
PERIMETRAL ANTONIO M. VASCONCELOS	ENTRE A RUA SALVADOR ALVES E AV. BRASIL
RUA ANTONIO CEZÁRIO	ENTRE A RUA LÍDIO MINATI E RUA JOÃO BRUNETTI
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA	ENTRE A RUA LÍDIO MINATI E RUA JOÃO BRUNETTI
RUA JANUÁRIO MARTINS DA SILVA	ENTRE A RUA LÍDIO MINATI E AV. PEDRO MARTINS
RUA MANOEL ABRANTES FILHO	ENTRE A RUA JOÃO FERNANDES DA FONSECA E AV. SERGIPE
RUA LUIZ ZANIM	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 08	
RUA HENRIQUE SPARAPAN	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA CAMBARÁ	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA LÍDIO MINATI	ENTRE A RUA MELCHIORI MILANI E RUA PIETRO VALEZI

RUA ANTENOR TENENTE	ENTRE A PER. ANTONIO M. VASCONCELOS E RUA JEFFERSON X. DOS SANTOS
PER. ANTONIO M. VASCONCELOS	ENTRE A RUA SALVADOR ALVES E RODOVIA PR 218
RUA CASSEMIRO BATISTA DE SOUZA	EM TODA SUA EXTENSÃO

SETOR 09	
RUA LÍDIO MINATI	ENTRE A RUA PIETRO VALEZI E AV. PEDRO MARTINS
RUA EUGÊNIO CANAVEZZI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA MANOEL ABRANTES FILHO	DA RUA LUIZ ZANIM ATÉ O SEU FINAL
RUA ANTENOR TENENTE	DA RUA JEFFERSON X. DOS SANTOS ATÉ O SEU FINAL
RUA ANTONIO CEZÁRIO	ENTRE A RUA ANTENOR TENENTE E RUA AVELINO R. BELFORT
RUA FRAUZINO J. FERREIRA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JOSÉ DE MATTOS	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JEFFERSON X. SANTOS	ENTRE A RUA ANTENOR TENENTE E RUA AVELINO R. BELFORT
RUA PADRE FRANCISCO CORSO	ENTRE A RUA ANTENOR TENENTE E RUA AVELINO R. BELFORT

SETOR 10	
RUA MARIA CAÇADEIRA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ANTONIO SCHIAVINATO	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JOÃO BATISTA GONÇALVES	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JOÃO FERNANDES DA FONSECA	ENTRE A RUA JOÃO BRUNETTI E A RODOVIA PR 218
RUA LÍDIO MINATI	ENTRE A RUA JOÃO FERNANDES DA FONSECA E RUA MELCHIORI MILANI
RUA AVELINO RODRIGUES BELFORT	EM TODA SUA EXTENSÃO
AV. SERGIPE	ENTRE A RUA JOÃO BORGES SOBRINHO E RUA LÍDIO MINATI
RUA MELCHIORI MILANI	ENTRE A RUA JOÃO BORGES SOBRINHO E RUA LÍDIO MINATI
RUA ANTONIO CEZÁRIO	ENTRE A RUA JOÃO BORGES SOBRINHO E RUA LÍDIO MINATI
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA	ENTRE A RUA JOÃO BORGES SOBRINHO E RUA LÍDIO MINATI
RUA PIETRO VALEZI	ENTRE A RUA JOÃO BORGES SOBRINHO E RUA LÍDIO MINATI
RUA TEREZILHA M. PAIVA	ENTRE A RUA JOÃO BORGES SOBRINHO E RUA LÍDIO MINATI
RUA JANUÁRIO M. DA SILVA	ENTRE A RUA JOÃO BORGES SOBRINHO E RUA LÍDIO MINATI
RUA JORGE TEIXEIRA DA MATA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA VANDIR TITATO	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA OLÍVIO VALEZI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JOÃO BORGES SOBRINHO	ENTRE A RODOVIA PR 218 E A RUA JANUÁRIO MARTINS DA SILVA

SETOR 11	
RUA JOSÉ JOAQUIM DE BRITO	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ANTONIO DOS SANTOS	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA AMADEU GUILHERME	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ANIBAL SPARAPAN	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA PASCHOAL FEDRIGO	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ADELIO MOREIRA DOS SANTOS	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JOANA PORTERO SGALZI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JOSÉ GALDINO DA SILVA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ANTONIO CEZÁRIO	ENTRE A RUA AVELINO RODRIGUES BELFORT E RUA PASCHOAL FEDRIGO

SETOR 12	
LOTES Nº H01 e B01	NOVA IGUAARAÇU - ALPHAVILLE MARINGÁ

SETOR 13	
RUA JOÃO BORGES SOBRINHO	ENTRE A RUA JANUÁRIO M. DA SILVA E RUA JOÃO FERNANDES DA FONSECA
RUA FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA	TRECHO DA RUA LUIZ ZANIM ATÉ O SEU FINAL
RUA JORGE TAKAKI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JOÃO FERNANDES DA FONSECA	ENTRE A RUA JOÃO BORGES SOBRINHO E RUA JOÃO BRUNETTI DO LADO DIREITO DE QUEM OLHA DO PONTO NORTE
RUA JOAO FERNANDES DA FONSECA	ENTRE A RUA JOÃO BORGES SOBRINHO E RUA CAMBARÁ DO LADO ESQUERDO DE QUEM OLHA DO PONTO NORTE
PERIMETRAL ANTONIO MENDES VASCONCELOS	ENTRE ROD. PR 218 E JARDIM COPACABANA

SETOR 14	
ROD. PR 218	ENTRE PERIMETRAL ANTONIO MENDES VASCONCELOS E ROD. PR 317, INCLUÍDO O PARQUE INDUSTRIAL MARIO MARTINS ARANTES

SETOR 15	
ESTRADA PIONEIRO AMÉRICO SAKURAI	ENTRE A RUA JOÃO FERNANDES DA FONSECA E O LOTE 06-A-1/1-B
PERÍMETRO URBANO	DEMAIS LOTES QUE NÃO SE ENQUADREM EM OUTRA ZONA ESPECIFICA
RUA PASCHOAL FEDRIGO	LOTES 2-B-R-A/REM-1, 2-B-R-A/REM-1-A, 2-B-R--A/REM-1-B
ROD. PR 218	LOTE 6-A-4-A-REM

SETOR 16 (lotes em estoque ou não comercializado)	
AVENIDA ALPHAVILLE	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA IBIRAPUERA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA PERUAÇU	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA PARATI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ITATIAIA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JURUBATIBA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA IGUAÇU	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA BOCAINA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ILHA GRANDE	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ABROLHOS	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA MONTE PASCHOAL	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA PIQUIRI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA TAQUARI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA IVAÍ	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JACUI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA RIBEIRA	EM TODA SUA EXTENSÃO

SETOR 17	
VILA RURAL YTHIZAK RABIN	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 18	
MARINGÁ GOLF CLUB	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 19	
RECANTO CUCA FRESCA LOTE 01/02-B CHÁCARAS DOS IPÊS	TODA ÁREA DO LOTEAMENTO RECANTO CUCA FRESCA LOTE 01/02-B TODA ÁREA DO LOTEAMENTO CHÁCARAS DO IPÊS
SETOR 20	
RESIDENCIAL 02 – TUPINAMBÁ (ALPHAVILLE MARINGÁ)	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 21	
CONJUNTO ARNALDO DE SOUZA MIRANDA	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 22	
JARDIM COLINA VERDE	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 23	
JARDIM PARAISO	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 24	
JARDIM PARAISO II	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 25	
JARDIM NOVO HORIZONTE	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 26	
JARDIM DOS PIONEIROS	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 27	
JARDIM MARANATA	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 28	
JARDIM BETHANIA	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 29	
VILA VERDE E VILA VERDE VILA VERDE E VILA VERDE I	EM TODA SUA EXTENSÃO EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 30	
ALPHA EMPRESARIAL	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 31	
PARQUE INDUSTRIAL PORTAL DO PIRAPÓ	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 32	
2-B-R-A/REM – OLAIRTON MARCOS MARTINS	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 33	
TERRA BELA TERRA BELA I	EM TODA SUA EXTENSÃO EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 34	
CONJUNTO GERALDO GONÇALVES MENDES	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 35	
JARDIM IGUAÇU	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 36	
LOTE A-4/1, LOTE A-4/2, LOTE A-4/3, LOTE A-4/4, LOTE A-5, LOTE A-8, TODOS LOCALIZADOS NO LOTE A, AREA DENOMINADA NOVA IGUAÇU, ALPHAVILLE MARINGÁ	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 37	
LOTE A-6, LOTE A-7, LOTE A-9, LOTE A-10, AREA DOS LAGOS, TODOS LOCALIZADOS NO LOTE A, AREA DENOMINADA NOVA IGUAÇU, ALPHAVILLE MARINGÁ	EM TODA SUA EXTENSÃO

Art. 2º - O prazo para pagamento integral com desconto de 10% (dez por cento) será até o dia 14 de março de 2.025.

Art. 3º - Para pagamento parcelado os contribuintes terão 10 (dez) parcelas mensais de iguais valores, sem descontos, vencíveis a partir de 14 de março de 2.025, 14 de abril de 2.025, 14 de maio de 2.025, 13 de junho de 2.025, 14 de julho de 2.025, 14 de agosto de 2.025, 15 de setembro de 2.025, 15 de outubro de 2.025, 17 de novembro de 2.025 e 17 de dezembro de 2.025.

Parágrafo único – O parcelamento de que se trata o caput será considerado deferido quando do pagamento da primeira parcela por parte do contribuinte.

Art. 4º - Ocorrendo o pagamento após o vencimento determinado pela administração fazendária, o contribuinte ficará sujeito a juros de mora de 1% ao mês ou fração, contados da data do vencimento, multa de moratória de 5% do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido após a data de vencimento, bem como correção monetária calculada da data do vencimento do crédito tributário, pela U.R.M. (Unidade de Referência do Município) de Iguaraçu-Pr, até o efetivo pagamento, nos termos da Legislação Federal específica.

§ 1º - Ocorrendo o pagamento após o ajuizamento de ação fiscal por parte do município, a multa será de 10%, do valor corrigido do crédito tributário, juros de mora de 1% ao mês ou fração, bem como correção monetária calculada da data do vencimento do crédito tributário, pela U.R.M. (Unidade de Referência do Município) de Iguaraçu-Pr, até o efetivo pagamento, nos termos da Legislação Federal específica.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.025.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CEDEFF85

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024

SÚMULA: ATUALIZA A TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇO PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei.

LEI:

Art.1º - Os serviços realizados pela administração pública municipal e remunerados através de taxas, tarifas e preços públicos, serão os descritos nos anexos desta Lei.

Art.2º - Os serviços deverão ser solicitados pelo interessado, e após deferido o pedido, deverá ser recolhido, como taxa, tarifa ou preço público junto aos Bancos ou locais conveniados, menos o valor das taxas como coleta de lixo, Roçagem de terrenos baldios, e contribuição de manutenção e expansão de serviços de iluminação pública, este último em relação a lotes sem construções, que serão lançados em conjunto com o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) e também recolhidos junto aos Bancos ou locais conveniados.

Art. 3º - As atividades contidas na Tabela VII só serão permitidas desde que exercidas de segunda a sexta-feira no período das 8h00m à 17h00m, mediante exibição de comprovante de recolhimento prévio das taxas públicas respectivas (DAM), com a devida identificação do solicitante, e o endereço da execução do serviço, bem como mediante apresentação de outros documentos que se fizerem necessários. Sendo que nos finais de semana (sábado e domingo) somente em caráter excepcional de desastres ocasionados por condições climáticas, acidentes ou calamidades públicas

Art. 4º - O valor das taxas, tarifas ou preços públicos serão apresentados em reais.

Art. 5º- Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.025.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaçu (Pr), aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

TABELA: I

PERTINENTES A OBRAS EM GERAL

	EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTO E LOTEAMENTO	VALOR EM REAL
1	Pela aprovação de projetos ou substituição ou modificação, de aumento de área e pela respectiva fiscalização de obra	
1.1	Aprovação de projetos por m2	2,00
1.2	Aprovação de projetos renovação por m2	1,15
1.3	Pela substituição ou modificação de projetos por m2	1,15
1.4	Habite-se	111,40
1.5	Conclusão de obras	111,40
1.6	Aprovação de projetos de subdivisão, unificação de lotes de terras, para cada unidade subdividida ou unificada	77,50
1.7	Aprovação de projeto de loteamento, arruamento ou levantamento, para cada lote aprovado	11,30
2	Demarcação, alinhamento, nivelamento de imóveis	VALOR EM REAL
2.1	Demarcação por metro linear de testada do imóvel	Excluído
2.2	Alinhamento por metro linear de testada do imóvel	Excluído
2.3	Nivelamento por metro linear de testada do imóvel	Excluído

TABELA nº II

Tabela para cobrança do serviço público não compulsório pertinente a atividades comerciais e outros fins econômicos

	Aprensão de bens e semoventes, pór abandono ou infração à legislação municipal, estadual ou federal	VALOR EM REAL
1.1	Semoventes de pequeno porte, pór semovente (por dia)	Excluído
1.2	Semoventes de grande porte, pór semovente (por dia)	Excluído
1.3	Aprensão de bens, pór Kg (por dia)	Excluído
2	Armazenamento ou guarda de qualquer bem ou semovente	VALOR EM REAL
2.1	Semoventes de pequeno porte, pór semovente (por dia)	Excluído
2.2	Semoventes de grande porte, pór semovente (por dia)	Excluído
2.3	Bens ou coisas pór Kg (por dia)	Excluído

TABELA III

PERTINENTES A SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

	SERVIÇOS	VALOR EM REAL
1.1	Sepultamento	48,15
1.2	Exumação (após 05 anos)	223,40
2	Permissão de uso	VALOR EM REAL
2.1	Terreno 1,50 X 2,50	770,40
2.2	Carneira adulto	980,70
2.3	Carneira infantil	703,00
2.4	Uso da capela mortuária	Isento

TABELA IV

PERTINENTES A USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PARTICULARES

1	Quadras poliesportivas:	VALOR EM REAL
1.1	Jogo ou treino por hora	39,25
2	Estádio Municipal / Complexo Esportivo	VALOR EM REAL
2.1	Evento Estádio Municipal (prática não esportiva) (hora)	84,25
2.2	Evento Estádio Municipal (prática não esportiva) (dia)	346,80
2.3	Evento Complexo Esportivo (prática não esportiva) (hora)	84,50
2.4	Evento Complexo Esportivo (prática não esportiva) (dia)	346,80
2.5	Utilização prática esportiva Estádio Municipal (hora)	69,80
2.6	Utilização prática esportiva Estádio Municipal (dia)	266,20
2.7	Utilização prática esportiva Complexo Esportivo (hora)	69,80
2.8	Utilização prática esportiva Complexo Esportivo (dia)	266,30
2.9	Utilização prática esportiva futebol suíço (hora)	59,10
2.10	Utilização prática esportiva futebol suíço (dia)	233,30
2.11	Utilização prática esportiva futebol campo sintético (por hora)	39,30
3	Casa da Cultura	
3.1	Anfiteatro (período das 07:30 às 11:30 horas)	17,80 POR HORA
3.2	Anfiteatro (período das 13:00 às 17:00 horas)	17,80 POR HORA
3.3	Anfiteatro (período das 18:00 às 22:00 horas)	28,80 POR HORA
3.4	Salas e demais dependências (por hora)	6,60
3.5	Salas e demais dependências (por dia)	49,10
3.6	Salas e demais dependências (por semana)	220,20
3.7	Salas e demais dependências (por mês)	668,40
4	Demais imóveis do município salas / territorial (por dia)	VALOR EM REAL
4.1	Imóveis do município / territorial (por dia) (até 300 pessoas)	141,80
4.2	Imóveis do município / territorial (por dia) (de 301 a 500 pessoas)	294,50
4.3	Imóveis do município / territorial (por dia) (de 501 a 700 pessoas)	425,20
4.4	Imóveis do município / territorial (por dia) (de 701 a 1000 pessoas)	556,00
4.5	Imóveis do município / territorial (por dia) (acima de 1000 pessoas)	795,50
4.6	Salão no centro de convivência da família (por dia)	163,70
4.7	Demais imóveis do município (por dia)	163,70
5	Imóveis não pertencentes ao município	
5.1	Venda de móveis, eletrodoméstico, eletroeletrônicos e similares (por dia)	130,80
5.2	Venda de veículos e similares (por dia)	130,80
5.3	Venda de outros produtos, não contido em outras tabelas	114,60
6	Parques, circos, eventos e similares	VALOR EM REAL
6.1	Parques, circos e similares (por dia) (até 300 pessoas)	141,80
6.2	Parques, circos e similares (por dia) (de 301 a 500 pessoas)	294,50
6.3	Parques, circos e similares (por dia) (de 501 a 700 pessoas)	425,20
6.4	Parques, circos e similares (por dia) (de 701 a 1000 pessoas)	556,00
6.5	Parques, circos e similares (por dia) (acima de 1000 pessoas)	795,50
7	Brinquedos individuais	VALOR EM REAL
7.1	Cama elástica, pula-pula, escorregador, piscina bolinha e similares (por brinquedo/dia)	29,85
8	Eventos	VALOR EM REAL
8.1	Eventos ou similares (por/dia) (até 300 pessoas)	234,35
8.2	Eventos ou similares (por/dia) (de 301 a 500 pessoas)	490,60
8.3	Eventos ou similares (por/dia) (de 501 a 700 pessoas)	729,90
8.4	Eventos ou similares (por/dia) (de 701 a 1000 pessoas)	991,70
8.5	Eventos ou similares (por/dia) (acima de 1000 pessoas)	1.361,90

TABELA: V**PERTINENTES A SERVIÇOS DIVERSOS**

1	Taxa de Expediente	VALOR EM REAL
1.1	Segunda via de alvará de concessão para qualquer finalidade	Excluído
1.2	Atestado, declaração	Excluído
1.3	Certidões em geral por Lauda	Excluído
1.4	Contratos com o Município	Excluído
1.5	Baixa de qualquer natureza	Excluído
1.6	Petições, requerimento, recursos ou outros em geral	Excluído
1.7	Busca de qualquer natureza (por ano)	Excluído
1.8	Cópias reprográficas (Simples)	Excluído
1.9	Cópias reprográficas (Frente e Verso)	Excluído
1.10	2º via de carnê ou outro documento	Excluído
1.11	Emolumentos (Taxa de emissão de carnê)	Excluído
1.12	Protocolo	Excluído
1.13	Transferências de imóveis	Excluído
2	Fornecimento de Equipamentos, Maquinários e Serviços	
2.1	Pá carregadeira p/ hora (combustível incluso)	229,10
2.2	Patrula p/ hora (combustível incluso)	316,00
2.3	Patrula p/ hora para pequeno produtos rural (combustível incluso)	163,70
2.4	Trator p/ hora (combustível incluso)	152,80
2.5	Caminhão basculante por hora (combustível incluso)	94,90
2.6	Caminhão de entulho por viagem (combustível incluso)	Excluído
2.7	Caminhão de terras por viagem (combustível incluso) (dentro do perímetro urbano)	109,35

	Até 05 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	114,60
	De 06 a 10 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	117,70
	De 11 a 15 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	128,15
	Acima de 15 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	137,10
2.8	Retroescavadeira por hora (combustível incluso)	130,80
2.9	Bobcat por hora (combustível incluso)	120,30
2.10	Rolo Compactador por hora (combustível incluso)	337,90
2.11	Trator + roçadeira por hora (combustível incluso)	141,80
2.12	Trator + grade Romeadora por hora (combustível incluso)	152,80
2.13	Coleta de Entulhos por caminhão (outros)	93,10
2.14	Coleta de Entulhos por caminhão (construção civil)	93,10
2.15	Caçamba (construção civil)	405,40
2.16	Caçamba (outros)	89,00
3	Rocagem de terrenos baldios p/ lote (o proprietário será notificado para no prazo máximo de 15 dias fazer a limpeza do terreno, após este prazo o município poderá executar o serviço e o valor será lançado em conjunto com o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício seguinte)	387,50

TABELA nº VI

Tabela para cobrança de coletas e remoção de lixo, limpeza pública e contribuição de manutenção e expansão de serviços de iluminação pública.

	Tabela para cobranças de taxas	VALOR EM REAL
1	Coleta e remoção de lixo por unidade atendida	
1.1	Coleta e remoção de lixo por unidade atendida	141,80
2	Limpeza Pública por metro linear	
2.1	Perímetro urbano da Cidade	Excluído
2.2	Recanto Cuca Fresca, Chácara dos Ipês, Vila Rural Yitzhak Rabin, Chácara Villa Verde, Chácara Villa Verde II, Parque Industrial Portal do Pirapó, Alpha Empresarial, Alpha Residencial	Excluído
3	(CIP) Contribuição para custeio de serviço de iluminação pública	
3.1	(CIP) Contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (por lote sem construção)	160,60

TABELA nº VII

Tabela para cobranças da taxa de comércio ambulante e/ ou eventual, sem ponto fixo

1	Comércio ambulante e/ ou eventual	VALOR EM REAL
1.1	Produtos em veículo automotor (não contidos em outra tabela)	
	Por dia	38,20
	Por mês	119,80
	Por ano	366,10
1.2	Produtos sem veículo automotor (não contidos em outra tabela)	
	Por dia	19,10
	Por mês	59,90
	Por ano	183,05
1.3	Ambulante vendedor com carrinho de lanches, doces, salgadinhos e semelhantes (não contidos em outra tabela)	
	Por dia	38,20
	Por mês	119,80
	Por ano	366,10

TABELA: VIII – TABELA SOCIAL

Tabela para cobranças pertinentes a serviços diversos que se enquadram como:

Pequeno produtor rural ou morador do perímetro urbano com renda familiar de até 3 salários mínimos;

Serviços de pequeno porte, considerados os serviços de até 5 horas/máquinas, com renda familiar de até 3 salários mínimos;

Obras de pequeno porte, consideradas até 10 caminhões de terra ou, caso ultrapassado a quantidade citada, seja único imóvel, com renda de até 3 salários mínimos.

		VALOR EM REAL
1	Fornecimento de equipamentos, maquinários e serviços	
1.1	Patrola p/ hora (combustível incluso)	128,40
1.2	Caminhão de terras por viagem (combustível incluso) (dentro do perímetro urbano)	74,10
	Até 05 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	81,80
	De 06 á 10 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	89,10
	De 11 á 15 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	100,60
	Acima de 15 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	107,20
1.3	Trator p/ hora (combustível incluso)	108,20
1.4	Caçambas	71,80

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:841CF29E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 481/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art. 77 da LEI nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o **Protocolo nº 1085/2024 do Ofício nº 452/2024 – SMEC de 29 de novembro de 2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, que solicita seja concedido férias coletivas com **início aos 02/01/2025** e com **termino aos 31/01/2025** aos **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, lotados atualmente no **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que prestam serviços na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de Itambaracá/PR, nas Escolas e Centros Municipais de Ensino;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder em atenção ao contido em **Ofício nº 452/2024/SMEC de 29 de novembro de 2024** e na forma do Art. 77 da LEI nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 - **PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Adriana Apa Soares dos Santos	400614	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Adriana Munhoz	400624	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Ana Caroline da Silva	400802	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Ana Caroline da Silva	400819	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Ana Cláudia Polizel Passeto	400797	Professor	01/10/2023 A 30/09/2024	02/01/2025	31/01/2025
Ana Flávia de Oliveira	400840	Professor	02/05/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Ana Helena de Freitas Pereira	400767	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Ana Paula Marques Ramos	400836	Professor	01/02/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Andréia Regina F. de Oliveira	400809	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Andréia Regina F. de Oliveira	400809	Professor	01/02/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Andréia Soares Alexandre	400633	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Andréia Soares Alexandre	400823	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Ane Caroline Freire	400812	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Angélica Mendes	400636	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Bárbara Leite de Almeida Pereira	400845	Professor	04/12/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Camila Felício de Carvalho	400827	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Célia Regina da Rosa Romero	400783	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Cibele de Cássia Velani	400825	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Cristiane da Costa Silva Miguel	400611	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Cristiane Theodoro Fuzeto	400772	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Daniela Amanda Miquelino	400817	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Danielle Gonçalves Costa	400810	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Denise Aparecida Roberto	400839	Professor	02/05/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Eder Aparecido Calixto	400806	Professor	04/10/2023 A 03/10/2024	02/01/2025	31/01/2025

Eder Roni Montanheiro	400785	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Elaine Aparecida dos Santos	400834	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Elaine de Souza Oliveira	400635	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Elaine de Souza Oliveira	400773	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Eléia Rodrigues Teodoro Santini	400533	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Eléia Rodrigues Teodoro Santini	400733	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Elisângela Soares Kohata	400830	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Elizabete do Nascimento Cardoso	400835	Professor	01/02/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Fabiana Lopes da Silva	400829	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Fátima Aparecida Saúgo	400740	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Flávia Karine Munhoz Xavier	500593	Professor	02/08/2023 A 02/08/2024	02/01/2025	31/01/2025
Gláucia A. Dalbem da Silva	400515	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Gláucia A. Dalbem da Silva	400734	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Indianara Florenzano Batista	400799	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Ivani José Alves	400586	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Jacira da Silva Vale	400594	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Jacira da Silva Vale	400735	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Jaqueline Atanásio Mendes	400846	Professor	04/12/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
João Bail Neto	400788	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Josiane Cristina Rosim	400818	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Juliana Helena De Grande	400789	Professor	06/06/2023 A 05/06/2024	02/01/2025	31/01/2025
Juliane Caroline Santana	400782	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Karine Soares da Silva	400841	Professor	02/05/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Kátia Maria Ruiz de Lima	400826	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Leidjane Barros de Paula	400828	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Líliã Kátia Vieira Machado	400844	Professor	12/11/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Lilian Gomes Bandeira	400816	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Loaine Azevedo da Silva Soares	400808	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Loriane Cristina de Andrade	400843	Professor	12/11/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Lúcia Maria Alves	400553	Professor	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2025	31/01/2025
Luzia Galan	400775	Professor	11/11/2023 A 10/11/2024	02/01/2025	31/01/2025
Maria Aparecida Feriato	400298	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Maria de Fátima Santos da Silva	400790	Professor	24/12/2023 A 23/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Maria Julia de Campos Pacheco	400780	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Maria Luiza Cândido	400781	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Maria Tereza Feriato	400833	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Marlene Chagas da Costa	400770	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Micheli C. Neves Roberto	400629	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Micheli C. Neves Roberto	400811	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Railda Cristina Pereira Fabris	400500	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Railda Cristina Pereira Fabris	400796	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Rayara A. Pereira Scaramal	400796	Professor	01/10/2023 A 30/09/2024	02/01/2025	31/01/2025
Regina Ferro	400813	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Rita de Cássia P. Sarmanho	400822	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Rosana A. Mendes Batista Aron	400620	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Rosimari Bubola Hashiguti	400499	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Sara Gabriane S. Trevisan	400632	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Sarah Daniele de Oliveira Ramos	400847	Professor	10/12/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Shirlei Aparecida de Andrade	400626	Professor	01/10/2024 A 30/09/2024	02/01/2025	31/01/2025
Shirlei Aparecida de Andrade	400768	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Silvana Apa Soares Zamboni	400798	Professor	01/10/2023 A 30/09/2024	02/01/2025	31/01/2025
Silvânia Giovannini Dalbem	400623	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Silvete Aron Alhão	400585	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Silvete Aron Alhão	400641	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Silvia Carvalho Silva Menegasso	400604	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Silvia Carvalho Silva Menegasso	400737	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Silvia Maria Queiroz de Lima	400625	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Silvia Renata Munhoz	400507	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Sirlene da Silva Curtiz	400838	Professor	02/05/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Solange A. dos Santos Severino	400791	Professor	02/10/2023 a 01/10/2024	02/01/2025	31/01/2025
Susana Machado Soares Gusmão	400842	Professor	12/11/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Tatiane Elias da Silva Pereira	400778	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Tatiane Elias da Silva Pereira	400804	Professor	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Valéria da Silva Ramos Palma	400824	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5DFB6EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 482/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias aos Profissionais da Educação na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o **Protocolo nº 1.086/2024** do **Ofício nº 453/2024 – SMEC** de **29 de novembro de 2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, que solicita seja concedido Férias Coletivas com **início** aos **02/01/2025** e com **termino** aos **31/01/2025** aos **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, lotados atualmente no **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, nas Escolas e Centros Municipais de Ensino;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INÍCIO	FIM
Andréia Aparecida Martins	200859	Merendeira	01/02/2023 A 31/01/2024	02/01/2025	31/01/2025
Aqueles Aparecida dos Santos	200856	Aux. S. Gerais	01/02/2023 A 31/01/2024	02/01/2025	31/01/2025
Cleomar Francilina da Costa	200836	Aux. S. Gerais	28/02/2023 A 27/02/2024	02/01/2025	31/01/2025
Cristiane Dias Tonet	200900	Aux. S. Gerais	19/02/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Cristiane Romanini	200860	Merendeira	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Daniele Fernanda R. C. Polizel	200655	Agente Adm.	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Lorena Fernanda de Souza	200847	Merendeira	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Luciana Batista Solano de Souza	200847	Merendeira	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Márcia Apa dos Anjos Arruda	200792	Aux. S. Gerais	28/02/2023 A 27/02/2024	02/01/2025	31/01/2025
Márcia Regina Jussiani	500556	Aux. S. Gerais	30/01/2023 A 29/01/2024	02/01/2025	31/01/2025
Maria Aparecida Polizel	500612	Aux. S. Gerais	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Maria Auxiliadora A. Scaramal	500680	Agente Adm.	28/02/2023 A 27/02/2024	02/01/2025	31/01/2025
Maria Madalena Freitas Farias	200857	Aux. S. Gerais	01/02/2023 A 31/01/2024	02/01/2025	31/01/2025
Mauricéia das Graças Feriato	200848	Aux. S. Gerais	25/10/2023 A 24/10/2024	02/01/2025	31/01/2025
Natália Caroba da Silva	200894	Merendeira	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Patrícia Munhoz	500693	Aux. S. Gerais	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Rosa Maria Tizzatto Soares	200901	Aux. S. Gerais	26/02/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Roseli Apa Rodrigues Ferrari	500699	Aux. S. Gerais	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
Shirley Apa de Souza Camarini	200795	Agente Adm.	01/10/2023 A 30/09/2024	02/01/2024	31/01/2024
Sílvia Costa Antônio Avelar	500702	Aux. S. Gerais	30/05/2020 a 29/05/2021	02/01/2025	31/01/2025
Simone da Silva Costa	200861	Merendeira	01/02/2023 A 31/01/2024	02/01/2025	31/01/2025
Tarcis Fellype G. V. Pereira	200863	Agente Adm.	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2024	31/01/2024
Tatiane Divina Lopes Ruiz	200741	Aux. S. Gerais	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2024	31/01/2024
Vanessa F. Correia Martimiano	200785	Aux. S. Gerais I	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2024	31/01/2024
Vera Lúcia Bianconi do Vale	500707	Aux. S. Gerais I	01/01/2024 A 31/12/2024	02/01/2024	31/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAMAE - Nº 001/2024

Art. 1º. Torna pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação da Homologação do Resultado e da Classificação Final, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá-PR – SAMAE, conforme disposto nos seguintes anexos:

Anexo I – Ampla Concorrência;

Anexo II – Afrodescendente;

Anexo III- PcD;

Itambaracá, 20 de dezembro de 2024.

RICARDO MACHADO

Superintendente do SAMAE

FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO

Presidente da Comissão Organizadora e Executora do PSS – Portaria nº 22/2024

GUSTAVO HENRIQUE MONTINI –

Membro

OLÍMPIO BRAGA DE SOUZA –

Membro

CARLA TATIANA DIAS -

Membro

ANEXO I – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL- AMPLA CONCORRÊNCIA

Assistente Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	SIMONE COSTA CORREIA ODA	22	100
2º	EDUARDO BARRETO MIRANDA FILHO	61	100
3º	EMY ROSITA HASHIGUTI	29	90
4º	CAMILA FERNANDA DA SILVA MARTINS	19	84
5º	ELSON JOSE ALVES	16	80
6º	VALMA DO ROSSIL FURTADO	24	80
7º	NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR	08	80
8º	ANTONIO MARCOS FUZETO	20	80
9º	JOSÉ AUGUSTO ALBERTINI	13	80
10º	YABILIS CAROLINE DOS SANTOS	71	80
11º	APARECIDO NAZARÉ GONÇALVES JUNIOR	65	80
12º	DANIEL GUSTAVO ALBINO	30	80
13º	PEDRO SOMERA PECEGUEIRO	10	80
14º	HERCILIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA	23	70
15º	LETICIA ROBLI	63	64
16º	ANA CATARINA LANZONE PAULINO	01	62
17º	VANDERLEI VILLAS BOAS NEGRÃO	72	60
18º	JESSINEY WILSIA SENA GUERRA	68	60
19º	PAULO ALMEIDA SILVA	27	60
20º	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR	46	60
21º	LUANA CRISTINA DA COSTA RANGEL	04	60
22º	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	55	60
23º	ANELYSA DA SILVA	35	60
24º	LUCAS VILAR OLIVEIRA	25	60
25º	GUSTAVO JORGE VALENTIM	28	54
26º	RAFAELA BUENO DELBONI	39	50
27º	FABIANA ROBERTO GONÇALVES	18	50
28º	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	53	50
29º	LUCAS ALEXANDRE NOBRE	05	50
30º	CAIQUE RAFAEL FRANCISCO ALVES	42	50
31º	ALINE APARECIDA DA CRUZ NOGUEIRA	54	30
32º	CRISLAINE APARECIDA DOS SANTOS	31	30
33º	GABRIEL LUCAS TONET	43	30
34º	NYARA CAMPEZONI DE ARAUJO	56	30
35º	EDUARDA VITORIA SOUZA DA SILVA	48	30
36º	MARIA JULIA SOUZA DA SILVA	45	30

Auxiliar de Operação e Manutenção

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	ALEX ALEXANDRE FERREIRA	59	84
2º	RAFAELLA FERNANDA LOPES RUIZ	57	80
3º	MAURO RIBEIRO LOPES	52	60
4º	IDEVAL VASCONCELOS	60	60
5º	FERNANDO ROBERTO ROSSE	67	60
6º	EDSON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	32	60

Auxiliar de Serviços Gerais

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	CLEIDE AMARO DE OLIVEIRA PORTO	41	100
2º	REGINA MARCIA LANZONI	02	80
3º	KEILA REGINA ARON	64	80
4º	JAQUELINE DA SILVA FERNANDES NAME	11	80
5º	GABRIELA VITORIA RODRIGUES	58	80
6º	GESSICA MAYARA CALIXTO FERREIRA	44	70
7º	GABRIELA VON KRUGUER GALVÃO	62	66
8º	ADEMIR FERREIRA	66	60
9º	SUELI CESTARI	33	60
10º	RICARDO JOSÉ DOS SANTOS	40	60
11º	EDUARDA APARECIDA NOGUEIRA	12	60
12º	GABRIELLI CAROLINE FERRARI	37	60
13º	HELLEN GABRIELY DE SOUZA	47	60
14º	BIANCA VITORIA GABRIEL VEIGA	07	60
15º	MARIA SIMONE DE OLIVEIRA GOMES	09	40
16º	LEANDRO DE MOURA SANTA ROSA	03	40

Eletricista

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	CARLOS ROBERTO DA SILVA	69	100

Leiturista

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA TERESA FLORÊNCIO	49	30
2º	LUCAS NATANAEL FERRATTO	14	30
3º	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	17	30
4º	PEDRO HENRIQUE MACHADO JORGE	34	30

Operador de ETAE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	OSVALDO PEREIRA JUNIOR	51	30

Químico

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	JULIO CESAR DE MELO	50	80
2º	MARIZA APARECIDA DE FREITAS	26	80
3º	ANA CAROLINA BERTOLACCINI	70	72

ANEXO II – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL- AFRODESCENDENTES

Assistente Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	YABILIS CAROLINE DOS SANTOS	71	80
2º	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	53	50
3º	NYARA CAMPEZONI DE ARAUJO	56	30

Auxiliar de Operação e Manutenção

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	EDSON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	32	60

Leiturista

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	17	30

ANEXO III –EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL- PCD

- Prejudicado, pois nenhuma inscrição com reserva de vaga para PcD foi realizada.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:096E9122

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024-PMI

CONTRATO Nº. 184/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: **QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 20.786.138/0001-75.

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios na Área de Panificação para a Manutenção das Secretarias do Município de Ivatuba.**

FISCAIS DESIGNADOS: **Ana Paula Massini, Secretária de Assistência Social; Armando Nodari, Secretário de Indústria e Comércio; Gilmar Ademir da Luz, Secretário de Esporte e Lazer; Maria Aparecida Lazaretti Trevisan, Secretária de Educação e Cultura; Raulino Dominelli, Secretário de Obras e Serviços Públicos; Renato Umbelino da Silva, Secretário de Administração; Ronaldo Dinis Vanso, Secretário de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	R\$ Undd	R\$ Total
1.1	Cento	200	Mini salgados (frito) diversos.	70,00	14.000,00
1.2	kg	300	Pão de queijo (assado).	35,77	10.731,00
1.3	kg	20	Pão francês. Pão de forma oblonga com alguns talhos na parte superior, e que é feito com farinha de trigo, fermento e sal.	17,65	353,00
1.4	kg	400	Sanduiche natural, pão francês de 50 g cada, com uma (1) fatia de presunto e uma (1) fatia de mussarela de aproximadamente 25 g cada fatia, com cenoura, alface e maionese.	45,28	18.112,00
1.5	kg	30	Sanduiche, pão francês de 50 g cada, com 2 (duas) fatias de mortadela de aproximadamente 25 gramas.	36,55	1.096,50
1.6	kg	60	Sanduiche, pão francês de 50 g cada, com uma (1) fatia de presunto e uma fatia de mussarela de 25 g aproximadamente cada fatia.	38,23	2.293,80
1.7	Undd	100	Bolo simples, sabores diversos, com peso mínimo 350g.	21,37	2.137,00
1.8	kg	100	Espera marido, composição mínima por unidade de aproximadamente 35 gramas, fermento biológico, óleo de soja, açúcar, ovo, leite integral, sal, farinha de trigo e coco ralado.	32,00	3.200,00
1.9	kg	150	Torta salgada (frango ou carne moída).	45,60	6.840,00
1.10	Kg	100	Salgado assado – (frango, carne moída ou pizza), com peso mínimo de 35 g a unidade.	51,00	5.100,00
TOTAL:					63.863,30

VALOR: **R\$ 63.683,30** (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de dezembro de 2024.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de dezembro de 2025.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 18 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E84A05B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024-PMI

CONTRATO Nº. 185/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 55.187.334/0001-08.

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Cestas Básicas – Projeto Natal Sem Fome.**

FISCAL DESIGNADO: **Nalgia de Fatima Mori, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AQUISIÇÃO DE COTA DE ALIMENTO				
Item	Qtdd	Undd	Descrição	RS Undd
1.1	130	Undd	Cota de Alimento.	184,00
TOTAL				23.920,00

COMPOSIÇÃO DA COTA DE ALIMENTO				
Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca Apresentada
1.1	Pacote	1	AÇÚCAR – Pacote de 05 kg, de açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem transparente, resistente, informações nutricionais na embalagem validade de no mínimo 06 meses.	Douro
1.2	Pacote	1	ARROZ – Pacote de 05 Kg, tipo 1, classe longo fino, informações nutricionais na embalagem, validade de no máximo 06 meses à 1 ano.	Puro Campo
1.3	Pacote	2	CAFÉ TORRADO, moído, extraforte, empacotado a vácuo, com selo de pureza e qualidade da ABIC – 500g.	Coamo
1.4	Pacote	2	FEIJÃO – Pacote de 01 Kg., Embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses à 1 ano.	Joinha
1.5	Pacote	1	MASSA (MACARRÃO) – Pacote de 500g. Espaguete nº8, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses à 1 ano.	Joia
1.6	Undd	2	ÓLEO DE SOJA – 900ml, óleo vegetal, validade mínima de 06 meses, informações nutricionais no rótulo.	Cocamar
1.7	Undd	1	MOLHO DE TOMATE, - sache 330g	Fugini
1.8	Pacote	1	SAL REFINADO - pacote de 01 Kg, Informações nutricionais na embalagem validade de 06 meses à 1 ano.	Garça
1.9	Undd	2	LEITE UHT INTEGRAL, 1 Litro, embalagem longa vida. Com validade superior a 06 meses.	Líder
1.10	Undd	1	GOIABADA, em embalagem de 300g. Com rótulo apresentando informações nutricionais, lote, ingredientes, procedência, data de fabricação e validade.	Amore
1.11	Undd	1	FAROFA PRONTA de mandioca sem pimenta. embalagem aluminizada de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Amafil
1.12	Undd	2	ERVILHA EM LATA. Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas e pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração.	Fugini
1.13	Undd	2	MILHO VERDE EM CONSERVA: Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhados, envasados pré-cozidos, reidratados, imersos ou não em líquido de cobertura apropriados (salmora = água e sal), Submetidas a processo tecnológico submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar alteração.	Fugini
1.14	Undd	1	BOMBOM DE CHOCOLATE 300 GRAMAS Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 280 e 300 gramas (ou superior).	Lacta
1.15	Undd	1	PANETONES com frutas cristalizadas e uvas. Validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalados em caixas personalizadas, embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que contém glúten. Com peso líquido de no mínimo 400 gramas	Veneza
1.16	Undd	2	REFRIGERANTE - composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet 2litros	Ouro Verde
1.17	Undd	4	GELATINA Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante.	La Rend
1.18	Undd	1	LEITE CONDENSADO, Embalagem de 395g, tetra pack, contendo leite integral, açúcar e lactose.	Piracanjuba
1.19	Undd	1	CREME DE LEITE UHT, Embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	Líder

VALOR: R\$ 23.920,00 (vinte três mil novecentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 18 de dezembro de 2025.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E5FA65B2

Estado do Paraná							
Exercício: 2024							
TERMO DE D ISPENSAD E LICITAÇÃO 104 / 2024							
DATA: 18/12/2024		PROTOCOLO: 151 / 2024					
PROCESSO: 151							
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: APASAEI GOVERNANCA E PLANEJAMENTO APLICADO LTDA							
CNPJ: 36.598.007/0001-02		Insc. Estadual: ISENT0					
Endereço: VINTE E UM, 70							
Bairro: CENTRO		Cidade: Primeiro de Maio - PR					
CEP: 86.140-000							
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA NA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, (LEI PAULO GUSTAVO), REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL DE Nº 11.525/2023, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ETAPAS LEGAIS QUE PERMITE O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA ACESSAR ADMINISTRAR, DISTRIBUIR E PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTE DA LEI.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa APASAEI GOVERNANCA E PLANEJAMENTO APLICADO LTDA - ME para CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA NA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, (LEI PAULO GUSTAVO), REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL DE Nº 11.525/2023, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ETAPAS LEGAIS QUE PERMITE O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA ACESSAR ADMINISTRAR, DISTRIBUIR E PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTE DA LEI, pelo valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática		Fonte					
1300113392001528043390390000		10000					
Descrição							
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30698	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA NA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, (LEI PAULO GUSTAVO), REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL DE Nº 11.525/2023, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ETAPAS LEGAIS QUE PERMITE O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA ACESSAR ADMINISTRAR, DISTRIBUIR E PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTE DA LEI.	UN	1.00	2.100,00	2.100,00
Total:							2.100,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:5B2A1DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
LEI Nº 767/2024

SUMULA: Estima a Receita e Fixa o Limite das Despesas do Município de Jundiaí do Sul, para o exercício financeiro de 2025

ECLAIR RAUEN, Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jundiaí do Sul para o exercício financeiro de 2025, compreendendo, à Administração Direta e Legislativa Municipal, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$32.535.000,00 (Trinta e dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais, de transferências constitucionais e legais e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando os seguintes desdobramentos:

DESDOBRAMENTO	VALOR
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.389.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	304.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	466.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.210.200,00
RECEITA DE CAPITAL	150.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	32.535.000,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º. A Despesa do Município é fixada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 32.535.000,00 (Trinta e dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais), nos seguintes desdobramentos por órgãos Consolidados:

LEGISLATIVO MUNICIPAL	VALOR
01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.608.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL	438.000,00
03 - PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	218.000,00
04 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	143.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.517.885,00
06 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	261.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	958.200,00
08 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	793.500,00
09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.788.950,00
10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	355.500,00
11 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	415.500,00
12 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	6.807.170,00
13 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	400.000,00
14 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.994.200,00
15 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	4.368.095,00
16 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIARIO	2.443.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	325.000,00
TOTALGERAL DO MUNICÍPIO	32.535.000,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo4º- Os Poderes deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º- Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir, durante o exercício de 2025, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no Artigo 7º, I e Artigo 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320/64, desde que haja indicação da correspondente fonte de recursos.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I e II do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiros por Fonte de Recursos e por Excesso de Arrecadação.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2024.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7, 42 e inciso II do Artigo 43, da Lei Federal no 4.320164, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2025 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2025 e a receita efetivamente realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7o, 42 e inciso IV do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de Operação de Crédito, por Fonte de Recursos.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo9º - Fica o Poder Executivo, nos termos do §2º, do Artigo 167, da Constituição Federal, reabrir no exercício de 2025, nos limites de seus saldos, os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício de 2024.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 10º. Ficam os Poderes autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constante da Lei Orçamentária de 2025 até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2025 até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas para o Poder Executivo.

§ 1º - A alteração prevista no caput fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

000	Recursos Ordinários (livres)
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
101	FUNDEB 70%
102	FUNDEB 30%
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
303	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
999	Reservas de Contingências

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 12º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Município ao Poder Legislativo de acordo com a disponibilidade orçamentária, programação financeira do exercício, até o limite de, e em conforme a seguir especificado:

ÓRGÃO	FONTE DE RECURSOS	REPASSES
Poder Legislativo		
Câmara Municipal de Jundiá do Sul	Fontes Livres ou não vinculadas	Nos termos do Artigo 3º desta Lei e em conformidade com o estabelecido pelo cálculo do Limite da Despesa do Poder Legislativo para 2025 gerado pelo TCE-PR
		R\$ 1.608.000,00

Artigo 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios e ou congêneres, conforme determinam o Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Artigo 26 da lei Complementar nº 101/2000 – LRF e suas alterações.

Artigo 14º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Jundiá do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 88/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiáí do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 570.203,77 (Quinhentos e Setenta Mil, Duzentos e Três Reais e Setenta e Sete Centavos), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0010.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
215	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
06.001	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0010.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.002	TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0010.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
695	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1425	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	78.000,00
10.301.0025.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1315	01051-B.B C/C 624.017-1051 TRANSFERENCIAS DA UNIÃO ACS E ACE - FR 1051	12.500,00
10.305.0025.2054	PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1470	01051-B.B C/C 624.017-1051 TRANSFERENCIAS DA UNIÃO ACS E ACE - FR 1051	4.000,00
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1295	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.500,00
10.301.0025.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
1352	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
1351	00495-Atenção Básica	42.703,77
10.302.0025.2051	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	85.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1371	09494-B.B. C/C 26.633-1 9494 EMENDAS PARLAMENTARES SAÚDE	2.000,00
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1655	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
08.243.0029.2059	MANTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CMDCA MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1565	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.002	URBANISMO	
15.451.0027.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1845	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.500,00
15.452.0032.2077	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0032.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2155	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	TOTAL	570.203,77

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR	
04.122.0010.2003	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0010.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
225	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2050	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BASICA - PAB FR 1494 FEDERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1420	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.003	OBRAS	
15.451.0027.2080	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
15.451.0027.2079	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2060	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	21.700,00
15.451.0027.2080	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2095	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.606.0032.2081	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
26.782.0032.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2185	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.300,00
	TOTAL	357.500,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receita e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	80.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	90.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00	REPASSE F.A.F ESTADUAL CUSTEIO FR 495	42.703,77
	TOTAL	212.703,77

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 11 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:685295D7

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 90/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 311.000,00 (Trezentos e Onze Mil Reais), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
885	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	81.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
890	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0020.2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
925	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00
12.361.0020.2027	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
790	00107-Salário-Educação	80.000,00
	TOTAL	311.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
06.001	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0010.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.121.0010.2010	PROGRAMA DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
365	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.121.0010.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.001	CONTABILIDADE	
04.123.0010.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
425	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
755	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.361.0020.2030	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
845	00107-Salário-Educação	65.000,00
12.361.0020.2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
12.361.0020.2030	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
870	00107-Salário-Educação	15.000,00
	TOTAL	311.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 17 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:594CD531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do Poder Executivo de Lapa/PR, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o regramento do Concurso Público nº 01/2024, destinado aos cargos especificados no item 2.1, com ingresso regido pelo Regime Estatutário. O certame será

executado pela empresa Objetiva Concursos, à luz do contrato firmado, das normas legais próprias deste ente, especialmente o Decreto Municipal nº 11.942/2006, e demais disposições legais vigentes, conforme as normas descritas a seguir.

Desde já, cumpre destacar que a leitura integral e minuciosa deste edital constitui pré-requisito para a inscrição. Após a leitura deste instrumento, aquele que desejar impugnar as disposições editalícias deverá fazê-lo antes de se inscrever, conforme os prazos e condições indicados nas disposições finais deste edital. O ato de se inscrever sem antes impugnar o edital implica aceitação automática das regras estabelecidas e a preclusão do direito de contestar este regramento posteriormente.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A publicidade oficial referente à execução do certame deverá ser acompanhada pelo candidato diretamente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e nos sites <https://lapa.atende.net/cidadao> e www.objetivas.com.br.

1.2. O Cronograma de Execução, último anexo do edital, contém as datas previstas para cada evento da seleção e está sujeito a alterações ao longo da execução, cabendo ao candidato acompanhar as publicações oficiais para se manter informado sobre o andamento do certame.

1.2.1. Todos os horários mencionados neste edital e nas publicações oficiais do certame referem-se ao horário de Brasília (DF). As publicações citadas em cronograma serão realizadas, preferencialmente, entre 10h e 18h do dia previsto. Caso sejam necessárias publicações adicionais, estas poderão ocorrer fora desses horários, inclusive em dias não úteis.

1.3. Além do processo de solicitação de inscrição, o certame será composto por:

- a) PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, conforme o Capítulo VI, para todos os candidatos com inscrição homologada;
- b) PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, de caráter eliminatório/classificatório, em 2ª etapa, para Agente Municipal de Trânsito, conforme Capítulo VI;
- c) PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório/classificatório, em 3ª etapa, para Agente Municipal de Trânsito e em 2ª etapa para Operador de Máquinas Rodoviárias, conforme o Capítulo VI;
- d) PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, como última etapa, para os cargos da Tabela “A” do item 6.2.1 (EXCETO MÉDICOS: ANESTESISTA, CARDIOLOGISTA, CLÍNICO GERAL, MÉDICO DO TRABALHO, GINECO-OBSTETRA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA E PSIQUIATRA), nos termos do Capítulo VI.

1.4. O candidato interessado em requerer isenção, inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização de prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate ou ser identificado pelo nome social deve consultar os itens específicos a cada situação no Capítulo IV. Todas as orientações e prazos necessários para a realização dessas solicitações estão disponíveis no capítulo referido.

1.5. Salvo disposição expressa neste edital em contrário, a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste instrumento, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não se aplicam a este certame nem serão objeto de avaliação. Todas as alterações anteriores a este edital deverão ser consideradas.

1.6. Os protocolos de segurança/biossegurança para cada etapa presencial seguirão as normas vigentes na data dos eventos e serão divulgados previamente a cada etapa, sendo o seu cumprimento mandatório para os candidatos, sob a pena de eliminação sumária.

1.7. Durante o período de inscrições, os candidatos sem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado gratuitamente no posto presencial (Secretaria Municipal de Administração de Lapa/PR, Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro), em dias úteis, no horário das 9h às 12h (meio-dia), exclusivamente para realização de inscrição e solicitações correlatas a ela. O local do posto presencial para a interposição de recursos e/ou outras atividades relacionadas ao certame será divulgado oportunamente, por meio de edital. Cumpre salientar que, ainda que utilizado o posto presencial, a responsabilidade pelo preenchimento das informações e/ou upload de arquivos, quando for o caso, é exclusiva do candidato ou do seu procurador legalmente constituído, descabendo alegações de prejuízo.

1.8. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.8.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, descabendo solicitações de exclusão da publicidade oficial, em conformidade com os princípios de publicidade e transparência. Destaca-se que tais informações poderão ser acessadas na internet por meio de mecanismos de busca, não sendo possível sua exclusão.

1.9. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa deste certame são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído, sendo utilizadas unicamente para os fins do certame.

1.10. Sem prejuízo das situações já previstas neste edital, para confirmar a autenticidade das informações fornecidas, a qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos eletronicamente enviados. Portanto, é responsabilidade do candidato manter esses documentos em sua posse e disponibilizá-los quando solicitado.

1.11. A suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.

1.12. A constatação, pela autoridade competente, de irregularidade ou falsidade cometida pelo candidato, poderá resultar em sua eliminação do certame, ou, caso já tenha ingressado, na sua exoneração, bem como vir a responder por crime contra a fé pública nos termos da lei vigente, asseguradas as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

1.13. As dúvidas dos candidatos deverão ser esclarecidas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas disposições finais deste edital. Cumpre salientar que nenhum outro canal de atendimento será considerado válido, exceto aquele(s) explicitamente indicado(s) neste edital.

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

2.1. Tabela de especificações:

Cargo	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse (1)	CH (2)	Vagas a prover (3)	Distribuição de vagas			Valor inicial Set/24 RS (4)	Valor inscrição da RS (5)
				Ampla	PcD (3)	Cotas raciais		
Agente de Saúde	Ensino Médio completo e conhecimentos de Informática, comprovado mediante apresentação de certificado	40h semanais	CR	-	-	-	1.596,82	100,00
Agente Municipal de Trânsito	Ensino Médio completo e CNH categorias "A" e "B" (6)	40h semanais	05+CR	03	01	01	1.596,82	100,00

Analista de Licitações	Ensino Superior completo em Administração, Contabilidade, Direito, Economia, Gestão Pública ou Tecnologia em Gestão Pública, registro no Conselho de categoria profissional respectiva e conhecimentos de Informática, comprovado mediante apresentação de certificado	40h semanais	CR	-	-	-	2.903,34	150,00
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Enfermagem	40h semanais	CR	-	-	-	1.596,82	100,00
Auxiliar de Odontologia	Ensino Médio completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Saúde Bucal e conhecimentos de Informática, comprovado mediante apresentação de certificado	40h semanais	CR	-	-	-	1.596,82	100,00
Auxiliar Operacional	Ensino Fundamental incompleto	40h semanais	CR	-	-	-	1.505,29	50,00
Cirurgião Dentista	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista	20h semanais	CR	-	-	-	2.903,34	150,00
Contador	Ensino Superior completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Contador, conhecimento de Informática, comprovado mediante apresentação de certificado e 02 anos de experiência comprovada em Contabilidade Pública (7)	40h semanais	CR	-	-	-	5.806,69	150,00
Coveiro	Ensino Fundamental Completo	40h semanais	04+CR	04	-	-	1.512,43	50,00
Cozinheira	Ensino Fundamental incompleto	40h semanais	CR	-	-	-	1.505,29	50,00
Cuidador Social	Ensino Médio completo e conhecimentos de Informática, comprovado mediante apresentação de certificado	40h semanais	CR	-	-	-	1.596,82	100,00
Educador Infantil	Habilitação para o Magistério de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Magistério, Pedagogia ou Normal Superior)	40h semanais	CR	-	-	-	4.264,71	150,00
Eletricista de Instalações	Ensino Fundamental completo e Curso Técnico de Eletricista	44h semanais	CR	-	-	-	1.512,43	50,00
Enfermeiro	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro	30h semanais	CR	-	-	-	2.903,34	150,00
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo e conhecimentos de Informática, comprovado mediante apresentação de certificado	40h semanais	CR	-	-	-	2.903,34	150,00
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo e CNH categoria "B" (6)	40h semanais	CR	-	-	-	5.806,69	150,00
Farmacêutico-Bioquímico	Ensino Superior completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico Bioquímico e conhecimentos de Informática, comprovado mediante apresentação de certificado	40h semanais	CR	-	-	-	2.903,34	150,00
Fiscal Ambiental	Ensino Superior completo em Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Ambiental e Urbana, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Geografia, Geologia, Gestão Ambiental, Química ou Tecnologia Ambiental, registro no Conselho de categoria profissional respectiva e CNH categoria "B" (6)	40h semanais	CR	-	-	-	2.903,34	150,00
Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Médio completo e conhecimentos de Informática, comprovado mediante apresentação de certificado	40h semanais	CR	-	-	-	1.596,82	100,00
Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo	30h semanais	CR	-	-	-	2.903,34	150,00
Geógrafo	Ensino Superior completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Geógrafo e CNH categoria "B" (6)	40h semanais	CR	-	-	-	2.903,34	150,00
Médico Anestesista - Plantonista	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Anestesista	24h/ plantão	CR	-	-	-	2.378,61	150,00
Médico Cardiologista - Diarista	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Cardiologista	8h/dia	CR	-	-	-	991,10	150,00
Médico Clínico Geral - 40h	Ensino Superior completo e registro no CRM	40h semanais	CR	-	-	-	11.613,38	150,00
Médico Clínico Geral - Diarista		8h/dia	CR	-	-	-	991,10	150,00
Médico Clínico Geral - Plantonista		24h plantão	CR	-	-	-	2.378,61	150,00
Médico do Trabalho	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico do Trabalho	20h	CR	-	-	-	5.806,69	150,00
Médico Gineco-Obstetra Plantonista	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Ginecologista e Obstetra	24h plantão	CR	-	-	-	2.378,61	150,00
Médico Ortopedista - Diarista	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Ortopedista	8h/dia	CR	-	-	-	991,10	150,00
Médico Pediatra - Diarista	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra	8h/dia	CR	-	-	-	991,10	150,00
Médico Pediatra - Plantonista		24h/ plantão	CR	-	-	-	2.753,57	150,00

Médico Psiquiatra - 40h	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra	40h semanais	CR	-	-	-	11.613,38	150,00
Médico Veterinário	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário	30h semanais	02+CR	02	-	-	2.903,34	150,00
Monitor de Transporte de Pacientes	Ensino Fundamental completo e Curso de Primeiros Socorros, com duração mínima de 08 horas	40h semanais	CR	-	-	-	1.512,43	50,00
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental completo e Curso de Monitor de Transporte Escolar, com duração mínima de 16 horas	40h semanais	CR	-	-	-	1.512,43	50,00
Operador de Computador	Ensino Médio completo e Curso Técnico de informática em Ms-Dos, Windows, Word, Excel, Internet	40h semanais	CR	-	-	-	2.177,50	100,00
Operador de Máquina Rodoviária	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria “D” (6)	44h semanais	CR	-	-	-	1.512,43	50,00
Professor de Educação Especial Libras	Licenciatura completa em Libras, ou Licenciatura completa em Pedagogia com Diploma de Cursos de Extensão, de Formação Continuada ou de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em Libras, ou Licenciatura completa em Normal Superior com Diploma de Cursos de Extensão, de Formação Continuada ou de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em Libras.	20h semanais	CR	-	-	-	2.281,64	150,00
Profissional de Educação Física	Bacharelado completo em Educação Física e registro no CREF	40h semanais	CR	-	-	-	2.903,34	150,00
Psicopedagogo Institucional	Bacharelado completo em Psicopedagogia	40h semanais	CR	-	-	-	2.903,34	150,00
Técnico de Contabilidade	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Contabilidade, habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Contabilidade, conhecimentos de Informática, comprovado mediante apresentação de certificado e experiência de 02 anos em Contabilidade Pública (7)	40h semanais	CR	-	-	-	2.177,50	100,00
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem	30h semanais	CR	-	-	-	2.177,50	100,00
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Segurança do Trabalho e conhecimentos de Informática, comprovado mediante apresentação de certificado	40h semanais	01+CR	01	-	-	2.177,50	100,00
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional	30h semanais	CR	-	-	-	2.903,34	150,00
Tradutor Intérprete de Libras	Ensino Médio completo e formação mínima em Curso Técnico Profissionalizante de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras	20h semanais	CR	-	-	-	2.177,50	150,00
Turismólogo	Ensino Superior completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Turismólogo e conhecimentos de Informática, comprovado mediante apresentação de certificado	40h semanais	CR	-	-	-	2.903,34	150,00
Referências:								
1	Por habilitação legal para o exercício da profissão, deve-se entender todo e qualquer requisito que o órgão regulador da respectiva profissão, quando houver, exija para fins de exercício legal daquela profissão (cursos, residência, especialização, Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE), diploma, registro/inscrição ativos, dentre outros), de forma que o ingresso só ocorrerá mediante a comprovação de tais requisitos. Além da escolaridade e/ou requisitos expressos nesta tabela, os interessados deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem integralmente com os requisitos gerais exigidos para estabelecimento do vínculo com o ente, conforme estabelecido no Capítulo IX deste edital.							
2	Por CH deve-se entender “carga horária”. A descrição das atribuições legais previstas nas normas próprias deste ente, a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista, encontra-se no Anexo I , restando os candidatos cientes que a lotação do ingressante é faculdade do respectivo ente. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalho extraordinário, aos finais de semana e feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI’s, viagens, dentre outros, se assim a legislação própria dispuser.							
3	Por CR deve-se entender “cadastro reserva”, o que significa que há apenas expectativa de vaga. Por PcD deve-se entender pessoa com deficiência. O ingresso do(s) candidato(s) classificado(s) dentro da(s) vaga(s) prevista(s) por este edital é assegurado e dar-se-á dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária deste ente. Os demais candidatos classificados formarão cadastro reserva, e poderão ingressar, caso haja necessidade, dentro do prazo de validade deste certame. Em quaisquer hipóteses, a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas serão estritamente respeitados.							
4	Valor base, inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI. O servidor fará jus a auxílio-alimentação, no valor de R\$ 221,79, e poderá fazer jus aos benefícios/vantagens/gratificações previstos na legislação vigente e/ou que entrar em vigor.							
5	Haverá isenção do valor da inscrição, nos termos do Capítulo IV.							
6	Os cursos necessários, segundo o CONTRAN, e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a serem apresentados, por ocasião da posse, conforme exigido para exercício das atribuições do cargo, devem estar válidos e regulares, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, devendo, ainda, a CNH contar com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da prova prática, quando for o caso, os candidatos deverão apresentar CNH válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) seu(s) respectivo(s) teste(s), sob a pena de não poder realizá-lo(s). NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.							
7	A experiência em contabilidade pública deverá ser comprovada mediante Declaração fornecida pela pessoa jurídica de direito público junto à qual o candidato atuou e na qual conste o cargo, a discriminação das atividades desenvolvidas e o período de trabalho com início e fim, podendo ser somados os períodos de atuação em entes públicos distintos, desde que não tenham sido exercidos simultaneamente.							

2.2. O vínculo entre o servidor público ingressante e este ente será regido pela Lei nº 2.280/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos). Os servidores públicos estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber: a Lei Orgânica Municipal, as Leis nº 1.773/2004 e nº 2.717/2012 e suas alterações respectivamente, que regulamentam os cargos públicos deste certame, dentre outras.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PESSOAS NEGRAS

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

3.1 De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições normativas vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame. Por força da Lei Municipal nº 1.980/2006, Art. 3º, será reservado aos PcDs, em cada cargo, um percentual de 10% do total de vagas existentes e futuras, desde que procedam integralmente conforme estabelecido no item 4.3.1 deste edital.

3.1.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.1.2. Para fins de ingresso, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições previstas em lei para a vaga a qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.3. Cumpre enfatizar que, após o ingresso, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições legais da vaga.

3.1.4. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

3.1.5. O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário, conforme estipulado no Capítulo IV. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. Incumbe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital.

3.1.6. O candidato PcD participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

3.1.7. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.3.1 deste edital, por ocasião da inscrição, NÃO terá sua solicitação deferida e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.1.8. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, à inspeção estabelecida no Capítulo IX, na forma regradada por este edital e pela legislação em vigor, devendo o candidato naquela ocasião, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.

PARTE II - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS:

3.2. De acordo com a Lei Municipal nº 3.856/2021, Art. 1º, as pessoas negras, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de 10% do total das vagas existentes e das futuras, desde que procedam integralmente conforme estabelecido no item 4.3.2 deste edital.

3.2.1. Esta reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.2.2. Os candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.3. Aquele que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.3.2 deste edital, por ocasião da inscrição, NÃO terá sua solicitação deferida e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.2.4. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não isenta o candidato de submeter-se, quando dos atos de ingresso, à avaliação com Comissão de heteroidentificação, a fim de ratificar ou retificar a autodeclaração, sob a responsabilidade deste ente.

3.2.5. A pessoa negra será avaliada por Comissão de heteroidentificação, cuja incumbência será a de validar o enquadramento do candidato como pessoa negra, mediante avaliação fenotípica. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização da avaliação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob a pena de eliminação do certame

3.2.5.1. O candidato que não comparecer ao procedimento supra decai do direito de ingresso pela reserva de vagas. Resguardada a ampla defesa e o contraditório, o candidato cuja condição de pessoa negra não for validada pela comissão, decai do direito de ingresso pela reserva de vagas, devendo aguardar a nomeação pela lista de ampla concorrência e/ou de reserva de vagas para pessoas com deficiência, salvo se comprovada a má fé.

PARTE III - COMUM ÀS DUAS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS:

3.3. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios acima estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

PARTE I – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

4.1. A solicitação de inscrição deve ser efetuada estritamente durante o prazo determinado no cronograma deste edital, exclusivamente através do site www.objetivas.com.br, conforme procedimento estabelecido abaixo, no item 4.1.3, e demais disposições deste edital. Além das diretrizes ora estabelecidas, a página do certame e o sistema de inscrição contêm instruções na mesma linha deste edital, as quais devem ser rigorosamente seguidas.

4.1.1. Considerando-se que as provas objetivas deste certame e do Processo Seletivo Público nº 01/2024 ainda não possuem definição em relação ao(s) turno(s), existindo a possibilidade de serem realizadas em data e turno únicos, orienta-se aos candidatos para que efetuem UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do candidato, ainda que entre certames distintos, e as provas coincidirem, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS, sendo vedado realizar mais de uma prova por data-turno, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga.

4.1.2. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e seguir rigorosamente as instruções contidas neste edital, na página do certame e no sistema de inscrição. Isso inclui o correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e a submissão dos documentos exigidos, quando necessário.

4.1.3. Durante o período estabelecido no cronograma de execução, o interessado em se inscrever deverá:

- a) acessar o site www.objetivas.com.br e localizar o certame desejado;
- b) ler o Edital de Abertura das Inscrições na íntegra;
- c) clicar no botão “inscrição online”;
- d) declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em “continuar”;
- e) realizar seu LOGIN na área do candidato, mediante a informação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha;
- f) enviar fotografia digital tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, seguindo rigorosamente as instruções do item 4.1.5.1 e do sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia;
- g) selecionar, dentre a lista contemplada pelo item 2.1, o cargo ao qual deseja concorrer;
- h) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
- i) ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições, quando houver;
- j) enviar a solicitação;
- k) emitir o boleto para pagamento da inscrição, nos termos do item 4.6 deste edital.

4.1.4. Aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “enviar solicitação de atendimento pelo nome social”, informando seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob a pena de ser identificado pelo nome civil.

4.1.5. DA FOTOGRAFIA DIGITAL PARA INSCRIÇÃO:

4.1.5.1. A fotografia deve apresentar as seguintes características, conforme modelo ao lado:

- a) ser individual do candidato, no formato imagem 3x4 e na posição retrato;
- b) mostrar a face nitidamente e os ombros do candidato, com a cabeça descoberta;
- c) a face deve estar enquadrada no centro;
- d) nenhuma área da face pode estar oculta ou recortada;
- e) ter fundo de cor clara, liso e uniforme, preferencialmente fundo branco;
- f) a luminosidade deve estar adequada, sem reflexos ou sombras.

4.1.5.2. A fotografia é um mecanismo de segurança de identificação, podendo ser utilizada na execução do certame e no processo de admissão.

4.1.5.3. O candidato cuja fotografia não esteja em conformidade com as especificações exigidas, prejudicando sua identificação durante as etapas presenciais, poderá ser submetido à identificação especial, que pode incluir, entre outras medidas, ser fotografado no dia do evento.

4.1.5.4. Candidatos que submeterem imagens que violem os direitos de terceiros ou contenham conteúdo inadequado serão eliminados sumariamente do processo.

4.1.6. Não haverá meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrições e/ou solicitações relacionadas a ela (como reserva de vagas, nome social, dentre outras) que não os definidos por este edital.

4.1.7. Realizar corretamente todos os procedimentos necessários para a inscrição e solicitações relacionadas a ela, de acordo com as regras do item 4.1, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.7.1. Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações realizadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados ou de documentos necessários implicam o indeferimento.

4.1.7.2. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer solicitação relacionada a uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. É imprescindível que este cumpra todos os requisitos exigidos para cada caso, em cada inscrição realizada. É importante ressaltar que a inobservância de qualquer disposição implicará no indeferimento da solicitação.

PARTE II – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO:

4.2. Nos termos deste edital e em conformidade com as Leis Municipais nº 1.929/2006, nº 3.934/2022 e nº 4.165/2023 e suas respectivas alterações, têm direito à isenção do pagamento da inscrição: pessoas desempregadas, eleitores que prestaram serviço eleitoral no Estado do Paraná, doadores de medula óssea, doadores de sangue, adotantes de animais do canil municipal, bem como cidadãos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) pertencentes a famílias de baixa renda segundo a legislação em vigor.

4.2.1. Para solicitar a isenção, especificamente durante o período estabelecido no cronograma de execução deste edital, além de realizar a inscrição na área do candidato, o interessado deverá proceder conforme segue:

4.2.1.1. Para cidadão inscrito no CadÚnico pertencente à família de baixa renda: 1) clicar no campo “solicitar isenção”; 2) escolher esta modalidade de isenção; 3) preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e todos os demais dados solicitados; 4) se declarar membro de família de baixa renda.

4.2.1.1.1. ATENÇÃO: Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números, dentre outros) deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob pena do órgão gestor do CadÚnico não reconhecer o candidato, o que implica indeferimento da solicitação.

4.2.1.2. Para as demais modalidades previstas no item 4.2: 1) clicar no campo “solicitar isenção”; 2) escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; 3) anexar o Requerimento de isenção, Anexo II - A deste edital, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido.

4.2.2. A solicitação será deferida apenas se o candidato comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos por este edital e pela legislação vigente para a obtenção do benefício pretendido, bem como cumprir todas as exigências do procedimento de solicitação conforme estabelecido no item 4.2.1 do presente edital e seus subitens, conforme cada caso.

4.2.3. Para a análise das solicitações, além da verificação de cumprimento dos requisitos formais, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício que o candidato declara fazer jus. Assim, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.

4.2.4. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado, contudo, recomenda-se que os candidatos aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento, uma vez que NÃO caberá qualquer devolução de valor ao candidato que teve deferido seu benefício e efetuou o pagamento da inscrição.

4.2.5. Divulgado o resultado das solicitações, os candidatos com a solicitação de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso, nos termos do capítulo específico.

4.2.6. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: a) os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada; b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.

PARTE III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS:

4.3. Para concorrer pela reserva de vagas, durante o período de inscrições, ao realizar sua inscrição, o interessado deverá:

4.3.1. PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD): a) clicar no campo “Modalidade de Concorrência”; b) escolher a opção “vagas reservadas”; c) selecionar a modalidade “PcD - pessoa com deficiência”; d) anexar o Requerimento de reserva para PcD, Anexo II - B deste edital, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras.

4.3.1.1. Para deferimento da solicitação de inscrição na reserva de vagas, é necessário o cumprimento integral do item 4.3.1. A análise desta solicitação não abrange a verificação do enquadramento da deficiência e da compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida, que será realizada em procedimento específico durante os atos de ingresso. A pessoa com deficiência que não cumprir integralmente o item 4.3.1 no momento da inscrição NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar essa condição posteriormente, mesmo que tenha marcado a opção de reserva de vaga no formulário de inscrição.

4.3.1.2. Conforme descrito no item 3.1.5, a Banca Examinadora não presumirá a necessidade de atendimento especial para PcD durante a prova presencial, mesmo com deficiência comprovada. Portanto, cabe exclusivamente ao candidato PcD solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos na Parte IV deste capítulo.

4.3.2. PARA PESSOAS NEGRAS: a) clicar no campo “Modalidade de Concorrência”; b) escolher a opção “vagas reservadas”; c) selecionar a modalidade “afrodescendente”; d) anexar a autodeclaração para negros (Anexo II - C deste edital), devidamente preenchida e assinada, conforme o procedimento nela determinado. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4.3.2.1. Até o final do período de inscrições, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.3.2.2. Cumpre salientar que a autodeclaração goza de presunção de veracidade, uma vez que a avaliação fenotípica será realizada posteriormente, contudo, para composição do processo e deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 4.3.2 deste edital. Aquele que não cumprir integralmente o item 4.3.2 no momento da inscrição NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar essa condição posteriormente, mesmo que tenha marcado a opção de reserva de vaga no formulário de inscrição.

4.3.3. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.

PARTE IV – DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS:

4.4. Durante o período de inscrições, os candidatos que necessitarem de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova presencial deverão seguir os seguintes passos, especificamente: a) clicar no campo “condições especiais para realização de prova”; b) escolher a opção “sim”; c) selecionar o tipo de atendimento necessário; d) anexar o Requerimento de atendimento especial (Anexo II - D deste edital), devidamente preenchido e assinado, seguindo o procedimento indicado no documento. Além disso, devem ser incluídos todos os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido, quando aplicável.

4.4.1. A pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.

4.4.2. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, dentre outros) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.4.3. Considerando-se o disposto no item 6.1.11, candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias, além de água, devem solicitar atendimento especial, comprovando a necessidade médica, sob os termos do item 4.4 deste edital. Tendo o pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento e/ou a substância, acondicionado(s) em embalagem transparente e sem rótulo.

4.4.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, o cumprimento integral do item 4.4 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no respectivo anexo de requerimento, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.4.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Objetiva Concursos solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.4.5. As lactantes e os candidatos que utilizarem prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitarem atendimento especial, deverão verificar as disposições relativas ao dia da(s) prova(s) no Capítulo VI deste edital.

4.4.6. O resultado preliminar das solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada e ao parecer disponibilizado na área do candidato é de responsabilidade do candidato.

PARTE V – DA SOLICITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PRERROGATIVA DO JURADO À PREFERÊNCIA NA ORDEM DE DESEMPATE:

4.5. Faz jus à preferência na ordem de desempate, após aplicação do Estatuto da Pessoa Idosa, o candidato que comprovar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, desde que devidamente solicitado, segundo os termos deste edital.

4.5.1. O candidato interessado em utilizar a respectiva prerrogativa deverá, ao REALIZAR SUA INSCRIÇÃO: a) clicar no campo “jurado”; b) marcar “declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal”; c) anexar o Requerimento de desempate pela condição de jurado (Anexo II – E deste edital), devidamente preenchido e assinado, seguindo o procedimento indicado no documento. Além disso, devem ser incluídos todos os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido.

4.5.2. O resultado das solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, e os candidatos poderão interpor recursos, caso desejarem.

PARTE VI – DA GERAÇÃO DO BOLETO (PARA TODOS OS CANDIDATOS) E DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO (EXCETO PARA OS CANDIDATOS COM ISENÇÃO DEFERIDA):

4.6. Ainda que tenha pleiteado a isenção, após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário da inscrição. Durante o período definido no cronograma para pagar a inscrição, o candidato pode gerar uma 2ª via de cobrança do seu boleto a qualquer momento através da área do candidato.

4.6.1. Exceto nos casos de isenção concedida, o boleto bancário e o comprovante de pagamento constituem o registro provisório de inscrição, devendo ser conservados pelo candidato até a homologação do certame. Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de efetuar o pagamento:

a) as informações como beneficiário, valor do documento, data de vencimento e data de pagamento, tanto no boleto quanto na plataforma de pagamento;

b) de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado.

4.6.2. O boleto bancário pode ser pago em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas ou nos Correios, até a data prevista no cronograma de execução deste edital, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.6.3. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento de pagamentos) onde for efetuado o pagamento do boleto, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias e correspondentes bancários), quer seja pelo modo virtual (internet banking ou caixas eletrônicos). Pagamentos cuja operação bancária for realizada no último dia de pagamento, mas que constarem no Arquivo de troca de informações entre Bancos e Empresas com data do pagamento posterior àquela data, ensejarão a não homologação da inscrição. Sendo assim, a fim de garantir a homologação da sua inscrição, os candidatos devem:

a) realizar o pagamento do boleto durante o horário bancário, sobretudo no último dia do prazo estabelecido;

b) evitar utilizar-se de meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, nesses casos, o pagamento geralmente não é efetuado no mesmo dia, levando ao indeferimento da inscrição;

c) evitar optar pela modalidade de agendamento de pagamento.

4.6.4. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento da taxa de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.

4.6.5. Devido ao processamento automatizado dos dados, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário; não serão aceitos pagamentos por outros métodos como pix, depósito, transferências etc.

4.6.6. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

4.6.7. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

4.6.8. Se, na data do vencimento do boleto, o candidato se encontrar em localidade que tenha feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias, a fim de garantir que o pagamento seja processado na data limite, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo de pagamento estabelecido no cronograma deste edital.

4.6.9. Em nenhuma hipótese será processada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado em data posterior à limite prevista neste edital.

4.6.10. Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital ou sem a devida provisão de fundos, assim como aquelas cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste edital. As inscrições cujo pagamento tenha sido de valor superior ao estipulado serão homologadas.

4.6.11. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos. O candidato, não beneficiário de isenção, somente terá a inscrição homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação na lista divulgada, assim como conferir cuidadosamente todos os seus dados. Se a inscrição não for homologada ou se houver algum erro em relação a ela na lista divulgada (como erros de grafia ou número de documento incorreto, dentre outros), o candidato poderá apresentar recurso, conforme estabelecido neste edital, no capítulo dos recursos.

5.1.2. Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

5.1.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

5.1.4. No caso da exceção prevista no item 5.1.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 5.1.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

PARTE I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO E GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM ETAPA PRESENCIAL:

6.1. A estrutura e a pontuação da prova objetiva, da prova de aptidão física, da prova prática e da prova de títulos, estão detalhadas em seção específica, neste capítulo; já a sua realização possui data prevista no cronograma de execução deste edital. No entanto, segundo o item 1.2 deste edital, ressalta-se que essas datas são apenas estimativas e estão sujeitas a alterações, caso haja motivo de força maior que demande os respectivos ajustes operacionais.

6.1.1. A confirmação de data(s) e outras informações, como local, horário e demais regras para a participação dos candidatos, em cada etapa, serão divulgadas dentro de prazo razoável, por meio do edital de convocação, de forma que, até a publicação do respectivo edital, não há vinculação às datas predeterminadas.

6.1.2. Cumpre salientar, desde logo, que NÃO haverá etapa, presencial ou não, fora do local, data, horário e regras estabelecidas pelo edital de convocação. A identificação correta do dia, local e horário de realização da avaliação, para fins de participação, assim como o cumprimento das regras exigidas por este edital e pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob a pena de eliminação quando se tratar de etapa eliminatória.

6.1.3. As etapas presenciais serão realizadas, preferencialmente, na cidade de Lapa/PR, de acordo com a disponibilidade de locais adequados para assegurar a segurança e a integridade dos candidatos.

6.1.3.1. Tendo em vista o disposto no item 6.1.1, caso não haja locais suficientes ou adequados na respectiva cidade, as etapas presenciais poderão ser realizadas em data distinta da data estimada, em dias ou turnos distintos, ou até mesmo em cidades vizinhas. Entretanto, independentemente da confirmação da data predeterminada em cronograma ou da necessidade de se realizar ajustes operacionais, o edital de convocação será publicado dentro de prazo razoável (no mínimo 05 dias antes da realização da prova presencial), garantindo assim que os candidatos tenham conhecimento prévio sobre a sua realização.

6.1.4. O edital de convocação estabelecerá, dentre outras disposições, o horário de abertura e fechamento dos portões nos locais de avaliação, bem como a antecedência necessária ao fechamento dos portões, à qual os candidatos deverão se apresentar para realização dos procedimentos de identificação necessários à etapa, nos termos do item 6.1.9. Cumpre salientar que, no horário estabelecido, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

6.1.5. NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à etapa o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões ou que, tendo ingressado no local, somente se apresente para identificação junto ao fiscal de prova após o início da avaliação, independentemente do motivo alegado.

6.1.6. Com base no exposto pelo item 6.1.9, é fundamental que os candidatos compareçam ao seu local de avaliação com a antecedência estabelecida pelo edital de convocação, a fim de realizar adequadamente os procedimentos de identificação necessários à etapa. Além disso, é indispensável que estejam portando um documento de identificação oficial, conforme os critérios estabelecidos no item 6.1.7 deste edital e seus subitens, e que se atentem às demais disposições deste edital e do edital de convocação.

6.1.7. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com foto e assinatura (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

6.1.7.1. No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS: Documentos digitais não citados no item 6.1.7 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

6.1.7.2. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

6.1.7.3. **USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO:** Candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do concurso, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

6.1.7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da avaliação, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

6.1.8. Recomenda-se que o candidato compareça à prova objetiva portando também o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

6.1.9. Ressalvadas as hipóteses de identificação especial previstas por este edital, somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação e com a foto anexada quando da inscrição) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato.

6.1.9.1. A inviabilidade de se identificar o candidato, o não comparecimento desse no dia, local e horário estabelecidos pelo edital de convocação ou a violação das regras especificadas por este edital ou pelo edital de convocação impossibilitam a participação na etapa e, caso essa seja eliminatória, resultará na eliminação do candidato.

6.1.10. Em relação à lactante, esta deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

6.1.10.1. O(a) acompanhante deverá:

- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- b) apresentar documento de identificação oficial;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

6.1.10.2. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.4 deste edital poderá compensar o tempo despendido na amamentação.

6.1.11. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, durante a realização das provas:

- a) o candidato poderá manter consigo, em lugar visível e conforme orientado pelos fiscais, somente os objetos especificados por este edital, pelo edital de convocação e/ou deferidos via atendimento especial;
- b) exceto por disposição específica expressa neste edital ou no edital de convocação, e/ou nos casos de atendimento especial deferidos, fica proibido aos candidatos o consumo de alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza, com exceção de água;
- c) é vedada a comunicação entre candidatos ou destes com outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- d) o candidato não pode solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- e) não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as etapas, exceto a de acompanhante da candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para amamentação. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais;
- f) é vedado ao candidato manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- g) fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- h) ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá obrigatoriamente guardar e lacrar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico de porte proibido. Todos os aplicativos, funções e sistemas desses aparelhos devem ser desativados e desligados, incluindo alarmes, antes do lacre da embalagem;
- i) é proibido ao candidato manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
- j) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo);
- k) o candidato não poderá portar arma de qualquer tipo (aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo); os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- l) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais e a detector de sinais de aparelhos eletrônicos. Os candidatos que utilizarem prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar atendimento especial, deverão comparecer ao local de prova com a documentação que comprove essas necessidades. Além disso, devem informar previamente ao fiscal de sala. A não observância dessas exigências poderá resultar na exclusão sumária do certame ou na proibição do uso do objeto durante a prova, caso este seja removível;
- m) poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
- n) poderá ser exigida identificação especial do candidato: cuja identificação padrão reste prejudicada em virtude da ausência ou inadequação da fotografia digital; cujo documento oficial de identificação proporcione dúvidas relativas à imagem e/ou assinatura do candidato e/ou estiver danificado; quando for apresentada ocorrência policial justificando a ausência de documento oficial de identificação por motivo de perda, furto ou roubo;
- o) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas por este edital e pelo edital de convocação.

6.1.11.1. ATENÇÃO: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens expressamente permitidos por este edital ou pelo edital de convocação e/ou deferido via atendimento especial, deve ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.

6.1.12. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.1.11 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.1.13. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Objetiva Concursos poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

6.1.14. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.1.15. Estará sujeito à eliminação sumária deste certame o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou objeto, de qualquer natureza, não permitidos;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa;
- e) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas, caso seja prova objetiva, e/ou a folha oficial de texto, caso seja prova de produção escrita;
- f) não permitir ser submetido a aparelhos detectores ou outro procedimento de segurança ou identificação;
- g) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- j) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- k) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da Objetiva Concursos;
- l) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

6.1.16. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, dentre outros, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

6.1.17. Durante a realização das provas, ao perceber condição atípica ou suposta irregularidade, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar e requerer o registro formal da ocorrência junto à equipe de aplicação. Alegações posteriores, não registradas e documentadas no ato, serão automaticamente desconsideradas.

PARTE II - ESPECÍFICA DA PROVA OBJETIVA – COMUM A TODOS:

6.2. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até 05 alternativas, das quais somente uma será a correta. As questões de cada disciplina, nos termos do item 6.2.1 deste edital, serão elaboradas com base no programa de estudo constante no Anexo III deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições legais a serem exercidas quando do ingresso.

6.2.1. Tabela de composição e pontuação da prova objetiva:

Cargo	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	Peso total de cada disciplina (1)	
TABELA A						
Analista de Licitações	Objetiva	CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	14	2,00	28,00
Cirurgião Dentista			Legislação	08	2,00	16,00
Contador			Conhecimentos Básicos	10	2,00	20,00
Enfermeiro		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimentos Específicos	18	2,00	36,00
Engenheiro Agrônomo						
Engenheiro Ambiental						
Farmacêutico-Bioquímico						
Fiscal Ambiental						
Fonoaudiólogo						
Geógrafo						
Médico (TODOS)						
Médico Veterinário						
Professor de Educação Especial - Libras						
Profissional de Educação Física						
Psicopedagogo Institucional						
Terapeuta Ocupacional						
Turismólogo						
TABELA B						
Agente de Saúde	Objetiva	CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	12	2,00	24,00
Agente Municipal de Trânsito			Matemática	10	2,00	20,00
Auxiliar de Enfermagem			Legislação	08	2,00	16,00
Auxiliar de Odontologia			Conhecimentos Básicos	08	2,00	16,00
Cuidador Social		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimentos Específicos	12	2,00	24,00
Educador Infantil						
Fiscal de Obras e Posturas						
Operador de Computador						
Técnico de Contabilidade						
Técnico de Enfermagem						
Técnico em Segurança do Trabalho						
Tradutor Intérprete de Libras						
TABELA C						
Auxiliar Operacional	Objetiva	CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	12	2,00	24,00
Coveiro			Matemática	12	2,00	24,00
Cozinheira			Legislação	06	2,00	12,00
Eletricista de Instalações			Conhecimentos Básicos	08	2,00	16,00
Monitor de Transporte de Pacientes		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimentos Específicos	12	2,00	24,00
Monitor de Transporte Escolar						
Operador de Máquina Rodoviária						
Referência:						
1	A pontuação total obtida pelo candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.					

6.2.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem 50% ou mais na nota final da prova objetiva.

6.2.3. Cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). Além de cumprir com as exigências gerais aplicáveis a todas as etapas presenciais, é imprescindível que os candidatos compareçam munidos de caneta esferográfica feita de material transparente, sem rótulos ou inscrição, com ponta grossa e tinta azul ou preta, e preparado no que diz respeito à alimentação e hidratação. Não haverá empréstimo de caneta e não será admitida caneta que não atenda os padrões acima estabelecidos.

6.2.4. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, além do caderno de questões, cartão de respostas (folha óptica) e caneta, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrição, sendo vedado o consumo de alimentos ou outras substâncias, exceto nos casos em que houver deferimento de pedido de atendimento especial para tal fim e/ou se o edital de convocação estabelecer regra distinta.

6.2.5. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

6.2.6. O cartão de respostas não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à CANETA, uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.

6.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.

6.2.8. O tempo de duração da prova objetiva será de até 03h30min, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

6.2.9. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, desde que decorridos 60 minutos de prova, contados do efetivo início das provas.

6.2.9.1. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.2.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos contra o gabarito preliminar, e vista do cartão de respostas para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido no Capítulo VII deste edital.

6.2.10. Ao final da prova objetiva, os 03 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

6.2.11. Os cartões de resposta da prova objetiva serão corrigidos por sistema eletrônico de leitura óptica e sem ingerência humana, portanto, não serão desidentificados. De toda forma, é assegurado aos candidatos acompanharem o processo de correção, o qual será realizado em ato público, na data, local e horário informados oportunamente por edital.

6.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.2.13. Será atribuída nota zero à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

6.2.14. O gabarito preliminar e o resultado preliminar serão divulgados nas datas previstas no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

PARTE III - ESPECÍFICA DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA – SOMENTE para AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

6.3. A prova de aptidão física, aplicada por profissional devidamente habilitado, destina-se a avaliar a condição física dos candidatos para o desempenho das atividades que são inerentes ao cargo pleiteado.

6.3.1. Serão convocados a prestar a respectiva prova os 50 primeiros candidatos aprovados na prova objetiva e pré-classificados sendo que, em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota. Aqueles que não atingirem essa pré-classificação serão considerados reprovados no certame, não assistindo direito de realizar essa prova.

6.3.2. Para a realização da prova de aptidão física, além de cumprir com as exigências gerais aplicáveis a todas as etapas presenciais, é fundamental que os candidatos se apresentem trajados e calçados adequadamente para prática desportiva, preparados no que diz respeito à alimentação e hidratação, e munidos de ATESTADO MÉDICO emitido, no máximo, há 15 dias da data da prova.

6.3.3. Considerar-se-á Atestado Médico, o documento expedido em papel timbrado, original, carimbado e assinado por médico da rede pública ou privada, constando também o nome do candidato, o número da cédula de identidade e a descrição “apto para realizar atividades que exijam esforço físico”, além da identificação legível do emitente e o número de inscrição no CRM.

6.3.3.1. Se o nome do candidato, no documento oficial de identificação apresentado para a prova de aptidão física, for diferente do nome que consta no atestado médico, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de casamento ou de divórcio ou de inserção de nome).

6.3.4. A apresentação do atestado médico, dentro dos critérios acima descritos, comprovando a condição do candidato para executar atividades físicas, é obrigatória. O candidato que não apresentar o atestado médico ou apresentar atestado médico fora dos critérios estabelecidos não realizará as provas de aptidão física, sendo automaticamente eliminado do certame.

6.3.5. Os custos e procedimentos necessários à obtenção do atestado médico serão suportados exclusivamente pelo candidato.

6.3.6. Para fins de segurança na realização dos testes, recomenda-se que o candidato faça sua última refeição com antecedência de 02 horas da realização do teste. Quanto aos fumantes, recomenda-se que não fumem nas duas 02 horas anteriores e posteriores ao teste. Além disso, como os testes podem ocorrer ao ar livre, é de responsabilidade do candidato garantir sua proteção solar.

6.3.7. Tendo em vista o horário indeterminado para o término dos testes, é permitido, sob a responsabilidade do candidato, o consumo de alimentos leves e de fácil ingestão (frutas, barras de cereal ou de frutas, iogurte, dentre outros) e substâncias líquidas não alcóolicas (água, sucos, isotônicos, dentre outros), desde que não interfira no andamento da prova. Salienta-se que o consumo está proibido durante a realização dos testes.

6.3.8. O aquecimento e a preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da prova.

6.3.9. É de responsabilidade do candidato o conhecimento de todos os testes relacionados neste edital, sua preparação prévia e sua execução. Não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos índices exigidos.

6.3.9.1. A Objetiva Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de acidente ou lesão proveniente da tentativa ou execução das provas de aptidão física.

6.3.10. Para a avaliação de condicionamento, não será admitido o uso de equipamento esportivo, cronômetro, substância química, frequencímetro e similares, capazes de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério opcional da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer candidato para submissão de exames laboratoriais.

6.3.10.1. Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele em que o resultado de exame for positivo para qualquer substância ilícita.

6.3.11. O processo de aplicação das provas de aptidão física poderá ser filmado pela Banca Examinadora.

6.3.12. Não haverá repetição na execução dos testes conforme estipulado, exceto nos casos em que a Coordenação de provas concluir que, pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado seu desempenho.

6.3.13. O candidato que não quiser prosseguir na realização dos testes deverá assinar termo de desistência.

6.3.14. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova na data fixada para sua realização, os executores do certame reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicizar a nova convocação com antecedência razoável.

6.3.15. A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 pontos, que serão somados à pontuação obtida nas demais etapas para fins de classificação.

6.3.15.1. Para a formulação da nota final na Prova de Aptidão Física, conforme tabela de pontos, será considerada a soma dos pontos obtidos em cada exercício.

6.3.15.2. Será considerado habilitado na etapa o candidato que tiver o aproveitamento mínimo em cada exercício e que a somatória totalize no mínimo 50 pontos.

6.3.15.3. O candidato que não alcançar a pontuação mínima de aproveitamento em cada um dos exercícios propostos, será considerado INAPTO e estará automaticamente desclassificado do concurso.

6.3.15.4. Os resultados obtidos pelos candidatos no momento da realização de cada um dos exercícios serão registrados pelos fiscais de prova, sendo que a pontuação equivalente a cada exercício será calculada através da seguinte tabela de pontos.

Corrida 12min		Teste de Flexão e Extensão de Cotovelo		Pontos
Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
Abaixo de 2000m	Abaixo de 1600m	Abaixo de 15 repetições	Abaixo de 10 repetições	0,00 - Eliminado
De 2000 a 2200m	De 1600 a 1800m	De 15 a 17 repetições	De 10 a 12 repetições	25,00 pontos
Acima de 2200m	Acima de 1800m	Acima de 17 repetições	Acima de 12 repetições	50,00 pontos

6.3.16. A prova consistirá na avaliação das condições físicas, através dos seguintes exercícios, realizados não necessariamente nessa ordem: TESTE DE CORRIDA e TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO.

I. Teste de corrida de 12 minutos: O teste deverá ser realizado em 12 minutos em uma pista demarcada, ou, em local determinado pela Comissão Avaliadora, sendo permitido andar durante o teste:

a) Aproveitamento mínimo - sexo masculino: 2000 metros;

b) Aproveitamento mínimo - sexo feminino: 1600 metros.

ATENÇÃO: Faltando 01 minuto para o encerramento do teste, será emitido um sinal sonoro avisando os candidatos sobre o tempo já decorrido. Aos 12 minutos será dado um sinal sonoro diferente e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

II. Teste de flexão e extensão de cotovelo - apoio de frente sobre o solo: Esta prova consistirá na execução do exercício de flexão e extensão dos cotovelos em apoio de frente no solo, no tempo de 01 minuto:

a) Aproveitamento mínimo - sexo masculino: 15 repetições; 1. POSIÇÃO INICIAL: a) o avaliado deve se posicionar em pé; b) apoiar as mãos (espalmadas) no chão e estender o corpo assumindo a posição de apoio de forma a estabelecer quatro apoios (os dois braços estendidos e pernas unidas, em que a ponta de cada pé toque o solo) – Posição 1; c) manter os braços estendidos na abertura do prolongamento do ombro. 2. EXECUÇÃO: a) ao ser dado o sinal de “começar”, o avaliado deve flexionar os cotovelos, levando seu corpo para baixo até que seu tórax se aproxime do chão, sem tocá-lo – Posição 2; b) manter sempre as costas retas quando retornar à posição de extensão dos cotovelos; c) será computado o número máximo de flexões realizadas corretamente; d) será permitido “descansar” com os cotovelos estendidos.		b) Aproveitamento mínimo - sexo feminino: 10 repetições. 1. POSIÇÃO INICIAL: a) a avaliada deve se posicionar em pé; b) apoiar as mãos no chão (espalmadas), bem como os joelhos e a ponta de cada pé, em que o corpo assume a posição de forma a estabelecer seis apoios - Posição 1; c) Manter os braços estendidos na abertura do prolongamento do ombro. 2. EXECUÇÃO: a) ao ser dado o sinal de “começar”, a avaliada deve flexionar seus cotovelos, levando seu corpo para baixo até que seu tórax se aproxime do chão, sem tocá-lo - Posição 2; b) manter sempre as costas retas quando retornar à posição de extensão; c) permite-se proteção para os joelhos; d) será computado o número máximo de flexões realizadas corretamente; e) será permitido “descansar” com os cotovelos estendidos.	
SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
Posição 1	Posição 2	Posição 1	Posição 2

6.3.17. O resultado preliminar da prova de aptidão física será divulgado na data prevista no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

PARTE IV - ESPECÍFICA DA PROVA PRÁTICA – SOMENTE para AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO e OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA:

6.4. A prova prática será avaliada na escala de zero a 100,00 pontos, e a pontuação obtida pelo candidato nessa etapa será somada à nota obtida por ele na(s) demais etapa(s), para composição da nota final. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 50,00 pontos na prova prática. Os candidatos que não atingirem a nota mínima acima para aprovação na etapa serão considerados reprovados no certame.

6.4.1. Da especificação da prova prática: A prova prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições legais a serem exercidas quando do ingresso na vaga pleiteada, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas e/ou em casos de comprovada necessidade técnica ou operacional, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

6.4.1.1. Para AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Atividades:

- Exame prático de direção veicular, com percurso igual a todos os candidatos, realizado em AUTOMÓVEL, sendo composto de uma ou mais das etapas abaixo:

a) estacionar o veículo em local determinado, podendo o espaço ser delimitado por balizas, marcação ou pintura no solo, em garagem, ou, paralelo ao meio-fio.

b) conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta.

Duração: até 15 minutos

No Exame de Direção Veicular, o candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame.

Critérios/Parâmetros:

FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS

FE1 – Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória.

FE2 – Avançar sobre o meio-fio.

FE3 – Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido.

FE4 – Avançar sobre o balizamento demarcado durante o estacionamento na vaga.

FE5 – Transitar em contramão de direção.

FE6 – Avançar a via preferencial.

FE7 – Provocar acidente durante a realização do exame.

FE8 – Exceder a velocidade regulamentada para a via.

FE9 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.

FE10 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FG1 – Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito.

FG2 – Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.

FG3 – Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não concluiu a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.

FG4 – Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele.

FG5 – Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.

FG6 – Não usar devidamente o cinto de segurança.

FG7 – Perder o controle de direção do veículo em movimento.

FG8 – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro.

FG9 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FM1 – Executar o percurso da prova, no todo ou em parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre.

FM2 – Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.

FM3 – Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.

FM4 – Fazer conversão incorretamente.

FM5 – Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.

FM6 – Desengrenar o veículo nos declives.

FM7 – Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.

FM8 – Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens.

FM9 – Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.

FM10 – Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

FM11 – Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais de regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo.

FM12 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FL1 – Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

FL2 – Ajustar incorretamente o assento do veículo destinado ao condutor.

FL3 – Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

FL4 – Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

FL5 – Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.

FL6 – Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.

FL7 – Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.

FL8 – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro.

FL9 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

6.4.1.2. Para OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA:

Atividades:

Exame prático de operação de máquina, com atividades iguais a todos os candidatos, realizado em MOTONIVELADORA.

O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta.

O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame, o qual será composto de uma ou mais das seguintes etapas:

- a) Inspecionar a máquina.
- b) Deslocar a máquina de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado.
- c) Abrir 10 (dez) metros de sarjeta V, à direita, com profundidade aproximada de 10 (dez) centímetros.
- d) Tapar a sarjeta.
- e) Posicionar a máquina corretamente (posição inicial estacionária).

Duração: até 15 minutos

Critérios/Parâmetros:

FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS

FE1 – Provocar acidente.

FE2 – Perder controle de direção da máquina em movimento.

FE3 – Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento.

FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de corte, capacidade de nivelamento, inclinação).

FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.

FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação da máquina.

FG2 – Trafegar com a máquina em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção.

FG3 – Trafegar a máquina sem a lâmina e os implementos estarem em posição de transporte.

FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FM1 – Não realizar verificações verbais (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em “neutro/desligados”, freio de estacionamento aplicado).

FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação da máquina.

FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos.

FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra.

FM5 – Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da lâmina.

FM6 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios).

FM7 – Inclinar/Posicionar mesa de giro e/ou lâmina de forma incorreta para a atividade proposta.

FM8 – Não inclinar as rodas dianteiras para a esquerda, para compensar a pressão lateral.

FM9 – Articular chassi de forma incorreta.

FM10 – Destravar a sela sem justo motivo.

FM11 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado.

FM12 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial.

FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FL1 – Subir ou descer da máquina: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para a máquina e com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos.

FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho.

FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada.

FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro.

FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina.

FL6 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados.

FL7 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico.

6.4.2. Das disposições gerais da prova prática:

6.4.2.1. Serão convocados a prestar esta etapa todos os candidatos aprovados na etapa anterior à prova prática, conforme cada cargo.

6.4.2.2. Para a realização da prova prática, além de cumprir com as exigências gerais aplicáveis a todas as etapas presenciais, é imprescindível que os candidatos se apresentem trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades do cargo, e preparados no que se refere à alimentação e hidratação. Além disso, como os testes podem ocorrer ao ar livre, é de responsabilidade do candidato garantir sua proteção solar.

6.4.2.2.1. Os candidatos deverão apresentar-se portando, ainda, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo “CNH Digital” na presença do fiscal, na hora exata da identificação.

6.4.2.2.2. Durante a realização da prova prática, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrição, sendo vedado o consumo de alimentos ou outras substâncias, exceto nos casos em que houver deferimento de pedido de atendimento especial para tal fim e/ou se o edital de convocação estabelecer regra distinta.

6.4.2.3. Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até 02 minutos para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.

6.4.2.4. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

6.4.2.5. Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

6.4.2.6. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

6.4.2.7. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.

6.4.2.7.1. Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das provas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.

6.4.2.8. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, os executores do certame reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicar a nova convocação com antecedência razoável.

6.4.2.9. O resultado preliminar da prova prática será divulgado na data prevista no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

PARTE V - ESPECÍFICA DA PROVA DE TÍTULOS – SOMENTE para aqueles especificados na ALÍNEA “D” do item 1.3:

6.5. Esta etapa tem caráter exclusivamente classificatório e será aplicada somente aos candidatos aprovados na prova objetiva, não sendo motivo para eliminação caso o candidato não apresente títulos.

6.5.1. A entrega da documentação comprobatória dos títulos deve ser realizada exclusivamente em formato digital, via upload, através da área do candidato, dentro do prazo estabelecido no cronograma. Ajustes nos arquivos submetidos serão permitidos apenas durante esse período.

6.5.2. É exclusiva responsabilidade do candidato a seleção dos títulos e da documentação comprobatória, assim como a sua correta submissão nos meios e locais apropriados, em forma e prazo definidos neste edital.

6.5.3. Na avaliação, apenas serão pontuados os documentos que cumpram claramente as normas deste Edital, sendo responsabilidade exclusiva do candidato apresentar provas materiais inequívocas dessa conformidade.

6.5.3.1. Não serão aceitos: documentos que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração; arquivos corrompidos ou que exijam senha para acesso.

6.5.3.2. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade do documento, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, acarretarão o indeferimento da pontuação.

6.5.4. Se forem admitidas múltiplas inscrições, candidatos com mais de uma inscrição devem submeter a documentação completa em cada uma delas. A pontuação (in)deferida não será compartilhada entre as diferentes inscrições.

6.5.5. Se houver divergência entre o nome do candidato registrado no cadastro de inscrição e o nome constante nos documentos comprobatórios dos títulos, é obrigatório:

a) para alteração de nome: anexar certidão de casamento ou de divórcio, averbação em registro civil etc.

b) para nome incompleto, abreviado ou com erro: anexar documento de identidade oficial e declaração assinada justificando a ocorrência.

6.5.6. Cursos descritos na Tabela do item 2.1 deste edital e que forem utilizados pelo candidato como pré-requisito para ingresso na vaga de inscrição não devem ser enviados nem inseridos nos campos reservados para os títulos a serem pontuados.

6.5.7. Serão avaliados somente os documentos dos títulos cujas categorias constem descritas na Tabela de Titulações e cuja conclusão do curso tiver ocorrido até a data de publicação deste edital.

6.5.8. Será aceito o máximo de um título de formação acadêmica para cada grau acadêmico, sendo a pontuação total máxima da Prova de Títulos de 20,00 pontos, ainda que a soma dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.5.9. TABELA DE TITULAÇÕES

6.5.9.1. GRAU ACADÊMICO (Formação Acadêmica)				
Titulos aceitos	Documentação Comprobatória aceita	Pontuação (cumulativa)	Quantidade máxima	Pontuação máxima da etapa
a) Doutorado (<i>stricto sensu</i>)	- Diploma registrado; ou	10,0	01 título	20,00 pontos
b) Mestrado (<i>stricto sensu</i>)	- Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar.	10,0	01 título	
c) Especialização/MBA/Residência (<i>lato sensu</i>)	- Certificado registrado de curso realizado conforme normativas do CNE/CES; ou - Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar.	10,0	01 título	

6.5.9.2. ESPECIFICAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS TITULAÇÕES ACADÊMICAS ACEITAS:

6.5.9.2.1. Serão pontuados somente os títulos que guardarem relação direta com as atribuições do cargo. Se o documento não comprovar claramente que o título guarda relação direta com as atribuições, o candidato deverá entregar também histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

6.5.9.2.2. O certificado de pós-graduação lato sensu deve conter informações expressas que enquadrem o programa na modalidade lato sensu.

6.5.9.2.3. Cursos de pós-graduação denominados cursos de aperfeiçoamento, extensão ou similares não se enquadram como pós-graduação lato sensu e, portanto, não serão pontuados.

6.5.9.2.4. A DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO deve ser acompanhada de HISTÓRICO ESCOLAR e conter as seguintes características:

- a) ter sido expedida pela instituição de ensino há, no máximo, 180 dias da publicação deste edital;
- b) data de conclusão do curso; e
- c) data de homologação do título ou data de homologação da ata de defesa, sem ajustes ou pendências.
- d) no caso de Especialização/MBA lato sensu, atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE/CFE, contendo, ainda, a carga horária total, o período de realização do curso e a informação de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso, assim como a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

6.5.9.2.5. Documentos nato-digitais apenas serão aceitos se tiverem assinatura eletrônica e contiverem dispositivo que permita verificar a sua autoria e integridade.

6.5.9.2.6. Os documentos não expedidos em Língua Portuguesa deverão estar acompanhados de tradução efetuada por tradutor juramentado, ou de revalidação/reconhecimento, conforme o caso, dado por instituição de educação superior brasileira regularmente credenciada.

6.5.9.2.7. Todos os documentos submetidos referentes à formação acadêmica deverão conter timbre e identificação da instituição expedidora, nome, função e assinatura do responsável, e data de expedição.

6.5.10. Regras para digitalização da documentação comprobatória dos títulos pelo candidato:

- a) digitalize os documentos em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes;
- b) para documentos com várias páginas e/ou informações na frente e no verso, digitalize todas as páginas e ambos os lados delas;
- c) salve cada documento em um arquivo individual, em formato PDF, não excedendo 2MB.

d) nomeie o arquivo de cada documento, indicando a titulação correspondente (ex.: “Mestrado em Educação”).

e) abra cada arquivo e certifique-se de que a digitalização está nítida, completa e que as informações estão legíveis; se houver alguma falha, refaça a digitalização.

6.5.11. A plataforma on-line para envio dos títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela de titulações, devendo o candidato anexar a documentação comprobatória correspondente à descrição de cada tópico.

6.5.11.1. Considerando que o processamento das notas é sistematizado, documentos anexados em tópicos não correspondentes serão indeferidos (Ex.: “diploma de mestrado” anexado no tópico “doutorado”).

6.5.12. Regras para envio da documentação comprobatória dos títulos pelo candidato:

a) acesse o site da Objetiva Concursos em www.objetivas.com.br;

b) faça login com seu CPF e senha na “Área do Candidato”;

c) selecione a inscrição para anexar documentos desta etapa;

d) clique em “Prova de títulos” e anexe a documentação comprobatória no tópico correspondente à descrição;

e) leia e marque a declaração e clique em ENVIAR para que a documentação seja efetivamente enviada;

f) revise a documentação anexada; se houver alguma falha, exclua a documentação, refaça o envio e repita a revisão.

6.5.13. Os documentos referentes aos títulos enviados serão analisados/avaliados pela Banca Examinadora da Objetiva Concursos, sendo a justificativa por eventual indeferimento publicada na “Área do Candidato”, no link “Prova de Títulos”, quando da publicação do resultado preliminar da prova de títulos.

6.5.14. No período recursal desta etapa, para fins de deferimento de pontuação, serão aceitos documentos que comprovem informações referentes aos títulos previamente submetidos para pontuação, contudo, NÃO SERÁ ACEITO:

a) reenvio de arquivo submetido em formato que impossibilitou a sua visualização (ex.: corrompido ou protegido por senha);

b) pedido para remanejar documento para categoria ou tópico diferente da de submissão;

c) substituição de documentos erroneamente anexados;

d) documento relacionado a título não submetido previamente para pontuação;

e) documento que deixe de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o indeferimento da pontuação;

f) documento que contenha elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros).

6.5.15. Na eventualidade de serem identificados equívocos ou irregularidades no processo de avaliação dos títulos, em qualquer tempo, será promovido o ajuste das notas atribuídas, tanto em fase preliminar quanto definitiva.

6.5.16. Os documentos pontuados na prova de títulos não poderão ser utilizados como pré-requisito para ingresso na vaga.

6.5.17. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, comprovada falsidade nos documentos apresentados nesta etapa, o candidato terá a anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

6.5.18. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental. A critério do ente signatário deste edital, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018, serão realizadas quando dos atos de ingresso.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, especificamente. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

7.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

7.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

7.3. Não serão conhecidos os recursos que não apresentarem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

7.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

7.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da Objetiva Concursos serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

7.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

7.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso na área do candidato. Todos os pareceres exarados serão disponibilizados para consulta pública, presencial, em local a ser informado por edital. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, na parte específica de cada etapa, conforme aplicado a cada caso. Aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame. A constituição da nota final, para fins de classificação, dar-se-á conforme abaixo determinado:

- a) para os cargos em que não houver etapas posteriores à prova objetiva: somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da prova objetiva, sendo necessário alcançar a pontuação estipulada no item 6.2.1 deste edital;
- b) para os cargos com prova objetiva e prova de títulos: somatório dos pontos obtidos na prova objetiva e na prova de títulos, limitado a 100 pontos, ainda que o somatório resulte a maior;
- c) para os cargos com prova objetiva e prova prática: aplicar-se-á a seguinte fórmula: $\text{Nota final} = (\text{nota da prova objetiva} \times 0,50) + (\text{nota da prova prática} \times 0,50)$;
- d) para o cargo com prova objetiva, prova prática e prova de aptidão física: aplicar-se-á a seguinte fórmula: $\text{Nota final} = (\text{nota da prova objetiva} \times 0,50) + (\text{nota da prova prática} \times 0,25) + (\text{nota da prova de aptidão física} \times 0,25)$.

8.2. Identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, dar-se-á conforme os termos abaixo definidos:

- a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) 2ª preferência: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- c) 3ª preferência: pela nota obtida, conforme provas e/ou disciplinas estabelecidas para cada cargo, na ordem que segue:
 - 1. obtiver maior nota na prova objetiva;
 - 2. obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
 - 3. obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
 - 4. obtiver maior nota em Matemática, quando houver;
 - 5. obtiver maior nota em Legislação.
- d) 4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) 5ª preferência: depois de aplicados os critérios acima e permanecendo o empate, far-se-á sorteio de desempate, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

8.3. Processados os desempates, será divulgada a classificação final dos candidatos aprovados, por cargo, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;

b) 2ª: lista de candidatos com deficiência, a qual conterà somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas;

c) 3ª: lista de candidatos negros, a qual conterà somente a pontuação das pessoas negras, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

8.4. Transcorridos todos os eventos relacionados à execução do certame, será divulgada a homologação final nos meios oficiais especificados no Capítulo I deste edital. Após a publicação da homologação final e até que expire o prazo de validade do certame, toda a publicidade oficial referente este será feita exclusivamente via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site <https://lapa.atende.net/cidadao>.

8.5. Até a homologação final do certame, qualquer atualização de dados cadastrais do candidato deverá ser realizada junto à Objetiva Concursos. Após a publicação da homologação final e até que expire o prazo de validade do certame, a atualização dos dados cadastrais dos candidatos deverá ser feita especificamente junto ao Departamento de Recursos Humanos de Lapa/PR, por e-mail rh@lapa.pr.gov.br, por telefone (41) 3547-8011, via postal, com aviso de recebimento, para o endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, ou pessoalmente no respectivo endereço.

8.6. É crucial que os candidatos acompanhem a publicidade oficial do certame e mantenham atualizados seus dados cadastrais, especialmente os de contato, desde a publicação deste edital até o término da validade do respectivo concurso público. Isso não apenas permite que acompanhem o andamento do certame durante sua execução, mas também que, após a sua homologação final, fiquem cientes de sua eventual nomeação, viabilizando os contatos necessários para as providências relacionadas ao seu ingresso.

CAPÍTULO IX – DOS ATOS POSTERIORES À HOMOLOGAÇÃO FINAL: CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. A validade do Concurso Público será de até 02 anos, a contar da data de publicação da homologação final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do ente signatário deste edital.

9.2. Durante o período de validade do certame, o ente signatário deste edital, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, procederá à provisão das vagas, respeitando estritamente a ordem de classificação estabelecida e o percentual de vagas reservadas, conforme previsto neste edital.

9.2.1. O ingresso dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9.2.1.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.2.1.2. Em caso de desistência de candidato com deficiência ou negro que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência ou negro posteriormente classificado.

9.2.1.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

9.2.2. A convocação dos candidatos será divulgada nos meios especificados no item 8.4 deste edital. Além disso, os candidatos serão comunicados através de ligação telefônica, e, se necessário, também poderão ser contatados por e-mail ou carta com aviso de recebimento (AR), conforme as informações fornecidas por eles.

9.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo de até 10 dias, contados da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados:

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da CF/88 e do Decreto nº 70.436/1972;
- b) idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
- d) quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovado mediante as certidões respectivas, conforme especificado quando da nomeação;
- f) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
- g) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;
- h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;
- i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
- k) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- l) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;
- m) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- n) outros documentos que o ente signatário deste edital venha a solicitar quando da nomeação.

9.3.1. A análise da aptidão física e mental será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente signatário deste edital, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições legais da vaga pretendida, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as respectivas atribuições impossibilitam a posse – candidatos com deficiência devem verificar as atribuições do cargo pretendido e o Capítulo IV deste edital.

9.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador.

9.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 9.3 deste edital e seus subitens é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais necessárias, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

9.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a nomeação para fins de posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame.

9.5. Além dos documentos previstos no item 9.3 deste edital e seus subitens, os candidatos poderão ser demandados a apresentar, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada durante a execução do certame.

9.6. Especificamente, o candidato ao cargo de Agente Municipal de Trânsito aprovado na 1ª etapa (prova objetiva), na 2ª etapa (prova prática) e na 3ª etapa (prova de aptidão física) estará apto a realizar o exame médico de ingresso e, atendendo os demais requisitos constantes no item 9.3, será convocado para o Curso de Formação, conforme previsto na Lei nº 4.099/2023, em local e horários a serem definidos pelo Município. O Curso terá a duração mínima de 200 horas-aula de ensino teórico e prático, com caráter classificatório/eliminatório, devendo o candidato, para fins de aprovação, obter média suficiente e com aproveitamento positivo na avaliação final.

9.7. Se o candidato não deseja assumir imediatamente, deve solicitar formalmente o remanejamento para o final da lista de classificados, ciente de que, dentro da validade do certame, será chamado novamente apenas UMA vez, após esgotada toda a lista de classificados. O remanejo deverá ser solicitado antes de esgotado o prazo estabelecido no item 9.3 deste edital, mediante requerimento direcionado ao ente signatário deste edital, e apresentado seguindo o mesmo procedimento estabelecido para a atualização dos dados cadastrais após a homologação, conforme descrito no item 8.5 deste edital.

9.8. Comprovados todos os requisitos dentro do prazo estabelecido no item 9.3 deste edital, será publicada a nomeação dos candidatos nos meios estipulados no item 8.4.

9.9. Os candidatos nomeados terão o prazo de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, para tomar posse.

9.10. Assinado o termo de posse, o prazo para o candidato entrar em exercício é de até 30 dias.

9.11. O descumprimento dos prazos legais para solicitação de remanejamento, posse ou exercício implica na perda automática da vaga, o que conferindo ao ente o direito de convocar o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo; cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a sua convocação.

10.1.1. As despesas do candidato, incluindo deslocamento, estadia, procurador, preparação, obtenção de documentação e quaisquer outras relacionadas ao certame, são exclusivamente de sua responsabilidade, independentemente das circunstâncias, descabendo alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.

10.2. A Objetiva Concursos, no âmbito de suas atribuições e utilizando-se exclusivamente de seus canais oficiais, PODERÁ, de maneira complementar e durante a execução do certame, enviar INFORMATIVOS relacionados ao andamento deste para o e-mail e/ou telefone fornecidos pelos candidatos em seus formulários eletrônicos de inscrição. Não haverá outra forma de envio de informativos que não a especificada por este edital.

10.2.1. Para receber os informativos via e-mail e/ou telefone, é imprescindível fornecer esses dados corretamente e adicionar os contatos da Objetiva Concursos à lista de remetentes confiáveis. Entretanto, ressalta-se que o envio de informativos é uma prerrogativa da empresa, assim, em hipótese alguma os candidatos estão dispensados da obrigação de consultar os editais e documentos afins nos meios oficiais de publicidade indicados neste edital, e/ou de buscar, quando necessário, esclarecimento junto aos canais oficiais de atendimento da Objetiva Concursos.

10.3. Nos termos do exposto por este edital, o candidato é exclusivamente responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da ausência, preenchimento incorreto ou falta de atualização dos dados cadastrais, especialmente endereço residencial, endereço eletrônico e telefone, bem como pelo não acompanhamento da publicidade oficial do certame, desde a publicação deste edital e durante toda a validade do certame.

10.4. Este ente e a Objetiva Concursos, por sua vez, não se responsabilizam por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição. Da mesma forma, não serão responsáveis por outros fatores que possam impedir a transferência de dados ou o envio de documentos por meios digitais, exceto nos casos em que a responsabilidade seja comprovadamente atribuída aos mesmos.

10.5. Em observância aos princípios norteadores dos certames públicos, especialmente da ética e da moralidade, o ente signatário deste edital e a empresa Objetiva Concursos não possuem nem oferecem cursos preparatórios, apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de preparação ou consulta para o certame. Além disso, por razões de ordem técnica, de segurança, e de proteção aos direitos autorais, ressalvada a vista de prova regulamentada por este edital, não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

10.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do link www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as respostas para as perguntas frequentes que constam no link supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a Objetiva Concursos, por meio do telefone (51) 3335-3370 ou do WhatsApp (51) 99614-5833, exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do link.

10.6.1. O prazo para resposta das demandas recebidas via WhatsApp e via Fale Conosco é de até 02 dias úteis, conforme ordem de recebimento, assim, recomenda-se que os interessados busquem o respectivo atendimento junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda em tempo, antes de esgotados os respectivos prazos. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

10.6.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o ingresso, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 2.1 deste edital e na legislação em vigor, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos de ingresso, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado exclusivamente pelo ente signatário deste edital nos termos da legislação vigente.

10.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

10.7.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos **NÃO SERÃO RESPONDIDAS**.

10.8. Realizada a inscrição, sem prévia impugnação ao teor editalício, segundo as regras do item 10.7, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos das disposições preambulares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

10.8.1. O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais, não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.

10.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela comissão do ente signatário deste edital em conjunto com a Objetiva Concursos, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

10.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Descritivo das atribuições;

Anexo II - A – Requerimento de isenção (EXCETO PARA CADÚNICO);

Anexo II - B – Requerimento de reserva para PcD;

Anexo II - C – Autodeclaração para negros;

Anexo II - D – Requerimento de atendimento especial;

Anexo II - E – Requerimento de desempate pela condição de jurado;

Anexo III – Programa de estudo;

Anexo IV – Cronograma de execução.

Registre-se e publique-se.

Lapa/PR, 20 de dezembro de 2024.

Diego Timbirussu Ribas,

Prefeito Municipal.

Elida Fernanda Paz Vera,

Presidente da Comissão de Concurso.

ANEXO I

DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE SAÚDE: Exemplo das Atribuições: Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças; orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; ministrar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; executar outras atribuições compatíveis com sua função; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; esterilizar os materiais; atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos; elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado.

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO: Exemplo das Atribuições: Executar a fiscalização de Trânsito. Autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação federal pertinente. Fiscalizar, autuar, aplicar as medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensões, lotação de veículos e normas pertinentes. Fiscalizar o nível de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis. Dar apoio às ações específicas dos órgãos ambientais do Município, quando solicitado, nas questões relativas a Trânsito. Executar a fiscalização de Trânsito, quando e conforme convênio firmado, como agente do órgão ou

entidade executiva de Trânsito e Transporte ou rodoviária (União, Estado ou Municípios), concomitantemente com os demais agentes credenciados. Fiscalizar o cumprimento das normas de engenharia de tráfego, aplicando as penalidades e multas previstas. Dirigir motocicletas ou veículos automotores utilizados em exercício de suas atribuições. Orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente sinalização de Trânsito e Transporte nas vias urbanas municipais. Orientar ciclistas e condutores de animais. Auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do Trânsito, com ênfase à segurança. Fiscalizar o cumprimento, em relação à sinalização de Trânsito. Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre o Trânsito. Lavrar autos de infrações de Trânsito. Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de Trânsito, assim como as relacionadas ao estacionamento e paradas de ônibus, táxis, ambulâncias e veículos especiais. Participar de projetos de orientação, educação e segurança de Trânsito. Vistoriar veículos em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc. Operar rádio como desenvolver outras atividades afins, especialmente as contidas no Código de Trânsito e Transporte pertinentes à fiscalização. Gerenciar e fiscalizar contratos referentes materiais/serviços para melhorias no Trânsito.

ANALISTA DE LICITAÇÕES: Exemplo das Atribuições: Elaborar editais de licitações; coordenar e executar as atividades relacionadas ao processo de licitação; realizar cadastro de fornecedores; elaborar o processo licitatório e manter a guarda de toda a documentação referente; realizar pregões e demais modalidades de licitações; realizar credenciamento dos interessados nos pregões; receber as declarações de habilitação, envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação nas licitações; fazer a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes; proceder na condução dos procedimentos relativos aos lances e à definição da proposta ou do lance de menos preços nos pregões, realizar a abertura do envelope de habilitação dos participantes nas licitações; elaborar atas; fazer a divulgação da proposta de menor preço no pregão; decidir acerca da admissibilidade dos recursos interpostos nas modalidades licitatórias; realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação; desempenhar outras atividades afins, determinadas pela direção administrativa.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Exemplo das Atribuições: Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem; orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; coletar leite materno no lactário ou no domicílio; colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado; efetuar o controle diário do material utilizado; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; realizar imobilização do paciente mediante orientação; realizar os cuidados com o corpo após a morte; realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição; realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; executar outras atribuições compatíveis com sua função e conforme órgão de classe.

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA: Exemplo das Atribuições: Desenvolver atividades odontológicas, de nível básico, nas Unidades de Saúde, conforme protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, sob supervisão do Odontólogo; participar, com a equipe da unidade, em programas e atividades de prevenção e educação em saúde bucal, junto à comunidade e equipamentos sociais da área; cuidar da manutenção, conservação, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamento odontológico; fazer o controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas; efetuar parecer técnico visando a melhoria dos processos de trabalho; realizar pesquisas de mercado, a fim de fornecer dados para a implantação de novos projetos; desempenhar outras atividades correlatas; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

AUXILIAR OPERACIONAL: Exemplo das Atribuições: Trabalhar nas operações de tapa buracos, limpar vias permanentes; executar pinturas em asfaltos, colocação e manutenção de placas de sinalização; lavar veículos, máquinas e peças para veículos; coletar e manusear galhos entulhos e cadáver de animais; realizar manutenção de pontes e bueiros na área rural e urbana; trabalhar na implantação, manutenção e conservação das galerias pluviais; trabalhar na implantação e manutenção de redes de água e esgoto e na recomposição de pavimento; atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc; executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; executar atividades de capinação e retirada de mato; transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; aparar grama, limpar e conservar os jardins; Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

CIRURGIÃO DENTISTA: Exemplo das Atribuições: Triagem Odontológica; realização de procedimentos odontológicos: restauração, raspagem, profilaxia; atendimento às crianças das escolas municipais; prescrição de medicamentos; atendimentos de emergência; atendimento aos adultos e idosos; instrução de higiene bucal; encaminhamento de pacientes para especialidades; atendimento de pacientes com necessidades especiais; realização de palestra preventiva quando solicitado; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CONTADOR: Exemplo das Atribuições: Coordenar e elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas, apresentando resultados parciais e totais da situação patrimonial, para o processo decisório e de avaliação governamental; analisar os relatórios orçamentários econômico-financeiros, examinando documentos para certificação quanto a correção dos lançamentos; supervisionar e efetuar a conciliação de contas, objetivando a correção das operações contábeis; elaborar relatórios contábeis, transcrevendo dados estatísticos, emitindo parecer técnico, com a finalidade de subsidiar de informações fiscais os agentes públicos; avaliar o ativo e a depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, através de cálculos para reavaliação baseando-se nos índices adequados a cada situação; prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de

treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

COVEIRO: Exemplo das Atribuições: Abrir covas para realização de sepultamento; realizar sepultamentos; zelar pela limpeza e conservação do cemitério; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; auxiliar no transporte de caixões; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

COZINHEIRA: Exemplo das Atribuições: Preparar refeições de acordo com o cardápio pré-estabelecido, segundo técnicas de culinária e higiene; receber, conferir e controlar os alimentos necessários ao preparo de refeições; zelar pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos; manter a higienização das áreas da cozinha, do refeitório, dos equipamentos e dos utensílios; ser cordial e manter respeito à toda a equipe de trabalho, bem como aos alunos; cumprir as instruções passadas pelo nutricionista e pela direção da escola; preencher formulários de controle de estoque de alimentos.

CUIDADOR SOCIAL: Exemplo das Atribuições: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança/adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; auxílio a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social); ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

EDUCADOR INFANTIL: Exemplo das Atribuições: Cuidar e educar crianças nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES: Exemplo das Atribuições: Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO: Exemplo das Atribuições: Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pela instituição, incluindo: consulta de enfermagem, prevenção e controle de infecção em unidades de saúde, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela SMS; planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às unidades; participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos; realizar e colaborar em pesquisa científica na área da saúde, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços; realizar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de enfermagem, opinando tecnicamente nos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de dados que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem; incentivar e assessorar o controle social em saúde; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Exemplo das Atribuições: Analisar projetos e requerimentos relativos ao uso e ocupação de áreas cobertas por vegetação legalmente protegida; fiscalizar e monitorar as áreas verdes do município e atividades de exploração de recursos vegetais com finalidade econômica; elaborar laudo e/ou parecer técnico quanto ao uso, ocupação e concessão de benefícios fiscais de áreas verdes, além das solicitações de corte ou poda de árvores no que se refere à vegetação arbórea, maciços florestais ou árvores isoladas; desenvolver estudos, análises, diagnósticos e inventários de cobertura vegetal; elaborar e coordenar planos, programas e projetos específicos para áreas verdes e arborização pública, além de projetos de florestamento, adensamento e arborização de fundos de vale e outras áreas comprometidas com o uso e a ocupação inadequados; planejar, programar e coordenar a produção, seleção, melhoria e multiplicação de matrizes, sementes e mudas de espécies vegetais para arborização pública, paisagismo e abastecimento, bem como a produção de olerícolas e frutíferas; executar levantamentos topográficos e de áreas para a implantação de parques, jardins e outras finalidades; analisar e interpretar fotografias aéreas visando o cadastramento de áreas verdes e mapeamento de fundo de vale; desenvolver atividades relacionadas à conservação, fertilidade, análise física, mecânica, biológica e química do solo; atuar na difusão de medidas e tecnologias que visem melhorar/manter a sanidade vegetal, bem como melhorar a produtividade e qualidade dos produtos; fiscalização da indústria e comércio de adubos, inseticidas e fungicidas; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa

de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO AMBIENTAL: Exemplo das Atribuições: Elaborar e analisar planos de ação acompanhando, fiscalizando o apoiando tecnicamente programas, projetos e demais atividades ligadas ao meio ambiente; supervisionar, analisar, orientar e acompanhar projetos e empreendimentos de engenharia sob o enfoque em impactos ambientais durante a: licença prévia, instalação e operação; prestar Assessoria aos serviços do monitoramento ambiental no que concerne a conservação de recursos hídricos, no ordenamento e avaliação dos efeitos gerados pelas atividades socioeconômicas nos recursos naturais; identificar e hierarquizar fatores que contribuem para a qualidade ambiental; projetar, executar e prestar assessoria aos serviços de monitoramento ambiental tendo em vista a proteção e gerenciamento dos recursos hídricos, ao controle da poluição do ar e do solo; coordenar, avaliar planejar e implantar sistemas de controle dos resíduos sólidos; avaliar, planejar e implantar atividades relacionadas ao controle de impactos ambientais; desenvolver e executar planos e programas relacionados ao saneamento básico; orientar e fiscalizar equipes de trabalho na metodologia e planos de ação referentes atividades ambientais; promover educação ambiental, efetuar palestras e avaliar resultados, de acordo com planos de ação e diretrizes; elaborar, implantar, monitorar e avaliar programas e tecnologias voltadas à prevenção e controle de poluição ambiental (caracterização, monitoramento, entre outros) de acordo com as atribuições e a sua formação profissional; participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município; acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalhos nos procedimentos inerentes aos serviços nos aspectos referentes a sua formação profissional; atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, nos aspectos referentes a sua formação profissional; prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área, nos aspectos referentes a sua formação profissional; desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes a sua formação profissional; participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais, nos aspectos referentes a sua formação profissional; proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência, nos aspectos referentes a sua formação profissional; realizar vistorias, analisar, emitir pareceres auto de embargos, notificações e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes a sua formação profissional; desempenhar outras atividades correlatas ao seu cargo e sua área de atuação; manter as normas de cordialidade, educação a respeito com colegas, subordinados e munícipes.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO: Exemplo das Atribuições: Programar, orientar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, bromatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados, de acordo com as normas; promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; assessorar, gerenciar e responder tecnicamente, pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos e de material médico-hospitalar; responder tecnicamente pela farmácia nas atividades de dispensação e manipulação de medicamentos; executar as funções de orientar o usuário no uso racional do medicamento e monitorar as respostas farmacológicas, construindo o perfil farmacoterapia dos usuários e da cidade; notificar as reações adversas de medicamentos; programar, orientar, supervisionar e executar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde; participar de equipe multiprofissional, no planejamento, elaboração, assessoria, supervisão e orientação, das atividades de assistência farmacêutica, vigilância sanitária e programas de saúde pública; participar na promoção de atividades de informação e debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados à sua atividade; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FISCAL AMBIENTAL: Exemplo das Atribuições: Fiscalizar; efetuar notificações e quando necessário, lavrar autos de infração; intimar contribuintes, jurisdicionados ou responsáveis; fiscalizar e monitorar a produção de carvão vegetal, queimadas, disposição de embalagens de defensivos agrícolas, dos recursos hídricos, poluição atmosférica, extração de recursos naturais não renováveis, disposição de resíduos sólidos no solo, lançamento de efluentes, emissão de sons e ruídos, bem como, fiscalização das condicionantes das licenças e o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal na área ambiental; elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando também informações em processos relacionados com a sua área de competência; executar sindicâncias para a verificação de possíveis alegações de contribuintes ou jurisdicionados quando for o caso; auxiliar nos estudos para o aperfeiçoamento em atualização dos procedimentos fiscais; fiscalizar as obras em execução no município no que tange ao cumprimento das normas ambientais; fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto prediais; providenciar o embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a legislação ambiental, notificar os proprietários para que cumpram a legislação; informar processos relacionados com as respectivas atividades; realizar vistorias e procedimentos conforme solicitação de outros órgãos de governo ou de controle; apresentar relatório de atividades desempenhadas; fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental combinada com o Plano Diretor e com a fiscalização das áreas tributária e de obras; verificar e comunicar irregularidades relacionadas à propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, obstrução de esgotos, depósitos de lixo, queda de árvores, condições de higiene e regularidade no cumprimento do horário de funcionamento de indústrias, áreas de lazer e diversão; executar outras tarefas afins ou que lhe forem atribuídas e de acordo com a legislação; cumprir as determinações dos órgãos de direção.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS: Exemplo das Atribuições: Tomar todas as providências pertinente à violação das normas de posturas, obras e urbanísticas municipais; fiscalizar e proceder o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras municipais ou lei correlatas; reunir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários a execução da fiscalização externa; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública policial, quando necessário para a realização de diligências ou inspeções; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênio, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia Administrativa; solicitar para outras Secretarias competentes, a vistoria e parecer de obras ou casos que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO: Exemplo das Atribuições: Orientar, avaliar e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita, voz e audição dos cidadãos, emitindo parecer diagnóstico; orientar e atender cidadãos que necessitem de reabilitação e reeducação fonoaudiológica, encaminhando-as para serviços ou profissionais específicos, quando necessário; analisar e elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais; participar de equipe multiprofissional visando a avaliação diagnóstica, estudo de caso,

atendimento e encaminhamento de cidadãos com necessidades em saúde; participar e contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, promoção e reabilitação à saúde do cidadão, família e comunidade; realizar assessoramento junto aos profissionais que atuam diretamente com o cidadão portador de necessidades fonoaudiológicas; ministrar palestras ou cursos, quando solicitado na sua área de atuação; atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado; participar de comissões e grupos de trabalho diversos, sempre que solicitado; realizar pesquisas objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

GEÓGRAFO: Exemplo das Atribuições: Realizar a análise e a identificação das dinâmicas do ordenamento espacial e planejamento territorial; dominar as tecnologias digitais e sistemas de representações cartográficas; gerar dados, mapas e demais representações gráficas voltadas para a compreensão de processos naturais e sociais; dominar as técnicas de geoprocessamento, georreferenciamento e geoinformação; conhecer e aplicar os métodos e técnicas das ciências ambientais (Geografia Ambiental) como licenciamento ambiental, estudos de impactos ambientais e afins, auditoria e perícia ambiental, elaboração de zoneamentos e planos diretores e programas de mitigação e compensação; vistoria, Perícia, Avaliação, Arbitramento, Laudo e Parecer Técnico; participar do planejamento regional, urbano, rural, ambiental e da formulação de políticas de gestão do território; monitorar uso e ocupação do solo, vistoriar áreas em estudo, estudar a pressão antrópica e diagnosticar impactos e tendências; planejamento do ambiente urbano; elaborar banco de dados geográficos.

MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA: Exemplo das Atribuições: Examinar e auxiliar o paciente; prescrever a medicação pré-anestésica; requisitar exames subsidiários, quando necessário; aplicar anestésias geral e parcial; fazer acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato; instalar respiração auxiliar aos pacientes internados; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho, comunicando ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educacionais; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instauradas no setor de saúde; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

MÉDICO CARDIOLOGISTA - DIARISTA: Exemplo das Atribuições: Diagnosticar afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e por outros processos, para estabelecer a conduta terapêutica; supervisionar a realização de eletrocardiograma ou executar, manipulando eletrocardiógrafo e monitores, para auxiliar no diagnóstico e/ou controlar a evolução do tratamento; realizar exames especiais, tais como a angiocardiografia, punições e outros exames cardiodinâmicos, utilizando aparelhos e instrumental especializado, para determinar com exatidão a gravidade e extensão da lesão cardíaca; preparar clinicamente os pacientes para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrências e acidentes no ato cirúrgico; fazer controle periódico de doenças hipertensivas, de Chagas, toxoplasmose, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais, para prevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites e outras afecções; fazer detecção de moléstias reumáticas em crianças e adolescentes, praticando exames clínicos e laboratoriais, para prevenir a instalação de futuras cardiopatias.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H: Exemplo das Atribuições: Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; prestar atendimento médico ambulatorial, a usuários acima de 15 anos de idade, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade adulta, para o estabelecimento de prioridades; participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; incentivar e assessorar o controle social em saúde; ministrar palestras ou cursos quando solicitado; atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado; prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA: Exemplo das Atribuições: Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e entre outros; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - DIARISTA: Exemplo das Atribuições: Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e entre outros; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de

treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO DO TRABALHO: Exemplo das Atribuições: Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênico- dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividades do servidor; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar juntamente outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO GINECO-OBSTETRA - PLANTONISTA: Exemplo das Atribuições: Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; prestar atendimento médico e ambulatorial, às mulheres grávidas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO ORTOPEDISTA - DIARISTA: Exemplo das Atribuições: Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetado; orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção osteoarticular; indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento; executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MÉDICO PEDIATRA - DIARISTA: Exemplo das Atribuições: Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; prestar atendimento médico e ambulatorial, às crianças e adolescentes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde de sua clientela, para o estabelecimento de prioridades; participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA: Exemplo das Atribuições: Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; prestar atendimento médico e ambulatorial, às crianças e adolescentes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde de sua clientela, para o estabelecimento de prioridades; participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

MÉDICO PSIQUIATRA – 40H: Exemplo das Atribuições: Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Prestar atendimento médico e ambulatorial, à pacientes portadores de transtornos mentais, com investigação de definição do diagnóstico, tratamento psicoterápico e/ou medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional; prestar atendimento psiquiátrico em serviço de pronto atendimento ou de emergência, com acompanhamento de pacientes com quadros agudos ou crônicos reatorizados, inclusive em leitos de observação e de curta permanência, com atuação em equipe multiprofissionais; encaminhar pacientes com quadros de emergência psiquiátrica ou de intercorrências clínicas a serviços de referência hospitalar; participar do planejamento de programas de saúde mental, com execução e acompanhamento de ações intersetoriais voltadas à melhoria de qualidade de vida do paciente portador de transtorno mental; participar do planejamento e execução de ações de educação em saúde mental, voltadas aos pacientes, familiares e comunidade, visando a autonomia

dos usuários e a redução do preconceito ao portador de transtorno mental; participar do planejamento e execução de ações de educação continuadas voltadas às equipes de saúde, visando a melhoria de qualidade do atendimento e a redução do preconceito ao portador de transtorno mental; acompanhar o comportamento dos transtornos mentais na população, através da participação em sistema de vigilância a esses agravos, e em inquéritos e estudos específicos; realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO VETERINÁRIO: Exemplo das Atribuições: Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, como: planejar e executar atividades relativas à higiene, vigilância e registro de alimentos, bebidas e embalagens, estabelecer normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, promover a educação sanitária na comunidade, emitir laudos e pareceres; participar de equipe multiprofissional desenvolvendo pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços; participar da investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbidade, causada por tais doenças; promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses, para prevenir doenças; 5. Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios; proceder análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; atuar na difusão de mediadas e tecnologias que visem melhorar/manter a sanidade animal, bem como melhorar a produtividade e qualidade dos produtos derivados; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MONITOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES: Exemplo das Atribuições: Verificar a documentação e informações dos pacientes que serão transportados, como nome, idade, histórico médico, medicamentos em uso entre outros; acompanhar e monitorar os pacientes durante o transporte, verificando o estado de saúde e o bem-estar dos mesmos, tomando as providências necessárias em caso de emergências; zelar pelo cumprimento das normas de trânsito e segurança, garantindo que os pacientes sejam transportados de forma segura e confortável; prestar cuidados básicos aos pacientes, tais como auxílio na alimentação, na higiene pessoal e na movimentação; manter contato com as equipes médicas e com os familiares dos pacientes, informando sobre o estado de saúde dos mesmos e dando feedback sobre a qualidade do transporte; preparar relatórios e documentação relacionada ao transporte de pacientes, mantendo registros precisos e atualizados das atividades realizadas; realizar outras atividades relacionadas ao transporte de pacientes, conforme orientação e necessidade dos gestores.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: Exemplo das Atribuições: Permanecer no veículo durante todo o trajeto de transporte dos usuários; auxiliar os alunos no embarque e desembarque, principalmente aqueles com necessidades especiais (cadeirante, dificuldade de locomoção e outros); inspecionar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar, estando atento ao que ocorre dentro do veículo, providenciando os devidos cuidados quanto a situações com educandos em pé, algazarra, comportamentos inseguros, não utilização dos cintos de segurança e etc; manter o veículo em condições adequadas de higiene, zelando pela sua limpeza e conservação, devendo comunicar qualquer inconformidade ao Departamento de Transporte Escolar; manter todos os alunos sentados e com cinto de segurança do veículo ou com a cadeirinha apropriada; proporcionar segurança aos educandos e resguardar a própria segurança coibindo a ocorrência de bullying; cuidar da segurança dos educandos durante o transporte escolar, vedando embarque e desembarque no meio da rua ou fora dos pontos predeterminados pelo Departamento de Transporte Escolar, efetuando-os pelo lado da calçada ou da margem da via à direita do veículo; reportar aos pais ou responsáveis, às Unidades de Ensino e ao Departamento de Transporte Escolar, ao término da rota do transporte escolar, todas as ocorrências, tais como, indisciplina dos usuários no interior do veículo, comportamentos inseguros, não utilização dos cintos de segurança, danos causados pelos educandos, casos de bullying, vandalismo, ausência de educando e outras situações que por ventura ocorram; prestar esclarecimentos aos pais ou responsáveis pelos educandos, Unidade de Ensino e comunidade em geral quanto a assuntos relacionados ao transporte escolar; renunciar a qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade e atenção decorrentes de prestação dos serviços; não permitir o embarque de passageiros juntamente com os educandos, salvo autorização prévia e expressa pelo Departamento de Transporte Escolar, fundamentada no interesse público; não permitir o embarque de cargas de qualquer espécie, além dos pertences dos educandos destinados aos processos de aprendizagem, tais como bolsas, mochilas, trabalhos escolares e semelhantes, salvo autorização prévia e expressa pelo Departamento de Transporte Escolar; relacionar-se com urbanidade e cordialidade com educandos, pais ou responsáveis, comunidade em geral e seus colegas de trabalho; acomodar o material escolar em local apropriado para a segurança dos educandos durante o trajeto; proibir a realização de qualquer tipo de comércio no interior do veículo do transporte escolar.

OPERADOR DE COMPUTADOR: Exemplo das Atribuições: Operar equipamentos de processamento de dados e seus periféricos providenciando a entrada de dados e a emissão de relatórios; organizar trabalhos a serem processados de acordo com os critérios de prioridades estabelecidos; executar outras atribuições compatíveis com sua função; manutenção de software, monitores, teclados, mouses, peças em geral; controlar número de cópias das impressoras; elaborar relatórios referentes a contratos; executar outras atribuições compatíveis com sua função; elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática; instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA: Exemplo das Atribuições: Operar equipamentos rodoviários e máquinas pesadas mais complexas; manter limpo e zelar pelo bom funcionamento da máquina; fazer relatórios mensais e encaminhar ao Chefe de Divisão; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS: Exemplo das Atribuições: Atuar no processo de ensino-aprendizagem: Ensinar as atividades de vida diária (AVD); Ensinar as atividades de vida autônoma; Ministras aulas de orientação para o trabalho; Desenvolver atividades profissionalizantes com os alunos; Orientar estágios dos alunos; Ensinar conteúdos das disciplinas curriculares; Corrigir trabalhos dos alunos; Ensinar conteúdos curriculares em língua de sinais e língua portuguesa; Desenvolver atividades dos diferentes componentes curriculares em libras e língua portuguesa; Trabalhar com recursos da linguagem da informática; Ensinar atividades recreativas; Ensinar língua portuguesa; Ensinar a língua portuguesa como segunda língua; Realizar atividades lúdicas visando interação sócio-afetiva; Orientar trabalho em sala de leitura; Identificar as necessidades de aprendizagem dos alunos; Encaminhar alunos para avaliações específicas; Avaliar conhecimento do aluno iniciante; Analisar os resultados das avaliações dos profissionais de outras áreas. Avaliar as necessidades educacionais dos alunos: Participar do processo de avaliação dos aspectos psicomotor e cognitivo do aluno; Avaliar o desempenho linguístico dos surdos; Avaliar estilos e ritmos de aprendizagem dos alunos; Avaliar comunicação expressiva dos alunos; Avaliar comunicação receptiva dos alunos; Participar da avaliação da comunicação expressiva dos alunos; Participar da avaliação da comunicação receptiva dos alunos; Elaborar instrumentos de avaliação; Avaliar rendimento escolar; Gravar textos em diferentes suportes (multimídia etc.); Criar material em língua brasileira de sinais (libras) e língua portuguesa; Elaborar material visual para alunos; Criar materiais para comunicação alternativa. Preparar materiais pedagógicos e recursos específicos: Criar materiais didático-pedagógicos; Confeccionar materiais didático-pedagógicos; Participar do planejamento de atividades de integração escola-família-comunidade; Elaborar plano de aulas; Participar da elaboração do plano de ensino; Selecionar atividades e recursos físicos e materiais. Participar da elaboração do Projeto Político-pedagógico da escola: Adequar o currículo às necessidades dos alunos; Participar da elaboração do currículo escolar; Planejar programas de intervenção educacional individual; Planejar componentes curriculares de acordo com ano/ciclo; Planejar atividades extraclasse; Planejar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem; Definir conteúdos escolares; Analisar propostas pedagógicas; Analisar novas teorias para implementação prática; Analisar bibliografias sobre síndromes e patologias; Elaborar projetos de atendimento de jovens e adultos; Elaborar projetos de estimulação essencial; Elaborar propostas de ensino da língua portuguesa como segunda língua; Planejar atividades com base na experiência visual dos alunos; Elaborar programas de atendimento educacional; Implementar programas de atendimento educacional; Prestar assessoria à comunidade escolar; Estabelecer parcerias com as famílias. Participar do desenvolvimento de diferentes programas de atendimento educacional: Elaborar projetos com instituições não escolares; Desenvolver atividades funcionais que envolvam a comunidade; Preparar atividades funcionais que envolvam a comunidade; Estabelecer parcerias com equipes multidisciplinares; Prestar serviços de apoio pedagógico especializado nas diferentes modalidades de ensino; Atuar em programas de estimulação essencial; Atuar em programas de habilitação educacional; Atuar em programas de reabilitação educacional; Participar de programas de inclusão escolar; Realizar atividades pedagógicas e culturais em hospitais; Elaborar programas de atendimento a jovens e adultos; Estudar as propostas da legislação educacional; Estudar abordagens de comunicação aumentativa e alternativa; Pesquisar o uso de tecnologias; Pesquisar bibliografia sobre síndromes e patologias. Pesquisar temas sobre interesse da área: Participar de projetos de pesquisa; Elaborar projetos de pesquisa; Pesquisar estratégias de aquisição de língua; Pesquisar a língua de sinais; Pesquisar temas de educação especial; Pesquisar língua escrita de sinais; Pesquisar experiência visual e espacial de surdos e surdocegos; Participar de reuniões pedagógicas; Elaborar relatórios; Elaborar registros de avanços dos alunos; Avaliar os resultados dos projetos. Participar de atividades pedagógico-administrativas: Coordenar cursos; Registrar notas e conteúdos em diários de classe; Participar de conselhos de classe; Indicar instituições para práticas de ensino profissionalizante; Encaminhar o aluno para treinamento em empresas; Encaminhar aluno para ensino regular; Encaminhar o aluno para o mercado de trabalho; Dirigir instituições de atendimento de alunos com necessidades especiais de aprendizagem; Coordenar pedagogicamente instituições de atendimento de alunos com necessidades especiais de aprendizagem; Divulgar a língua de sinais para a comunidade; Ministras palestras e cursos; Participar de palestras e cursos; Participar da organização de eventos sobre prevenção; Divulgar conhecimentos da área: Participar de fóruns de saúde e educação; Participar da elaboração de informativos sobre prevenção; Participar da elaboração de informativos sobre formas de comunicação; Trabalhar o tema do preconceito em diferentes tipos de eventos; Participar da organização de seminários, fóruns e outros eventos; Conceder entrevistas aos meios de comunicação de massa; Participar da elaboração de textos sobre temas da área; Contribuir para a elaboração de revistas, jornais e boletins informativos; Organizar exposições dos trabalhos dos alunos; Divulgar os resultados dos projetos de pesquisas; Divulgar a língua escrita de sinais para a comunidade; Preparar a comunidade para interagir com pessoas com necessidades educacionais especiais; Orientar voluntários para educação especial em comunidades; Preparar o intérprete de língua de sinais para atuação nas modalidades de ensino; Preparar professores para classes de inclusão. Formar profissionais para atuação na área: Preparar profissionais para atuação educacional em hospitais; Preparar instrutores surdos para atuação nas modalidades de ensino; Preparar instrutores para atuação na formação profissionalizante do aprendiz; Demonstrar capacidade de interpretar a língua de sinais; Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe; Participar das associações da área; Demonstrar capacidade de reconhecer as próprias limitações; Demonstrar competências pessoais: Proceder com ética; Demonstrar tolerância; Demonstrar flexibilidade; Demonstrar capacidade de observação; Demonstrar criatividade; Demonstrar capacidade de improvisação; Participar de associações da categoria; Recorrer a legislação sobre os direitos das pessoas com necessidades especiais de aprendizagem; Demonstrar capacidade de estudo e pesquisa; Dominar língua de sinais; Dominar diferentes formas de comunicação; Demonstrar capacidade de trabalhar com ensino individualizado; Demonstrar capacidade de articular diferentes realidades; Demonstrar capacidade de trabalhar com as diferenças; Demonstrar capacidade de administrar frustrações; Demonstrar capacidade de planejamento; Demonstrar capacidade de liderança; Demonstrar capacidade de motivar o outro; Dominar conteúdos e metodologias da área; Demonstrar capacidade de dirigir estabelecimentos de ensino; Demonstrar capacidade de coordenação pedagógica de estabelecimentos de ensino; Estudar a língua escrita da língua de sinais.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Exemplo das Atribuições: Dominar os conhecimentos conceituais, procedimentais e atitudinais específicos da Educação Física e aqueles advindos das ciências afins, orientados por valores sociais, morais, éticos e estéticos próprios de uma sociedade plural e democrática; pesquisar, conhecer, compreender, analisar e avaliar a realidade social para nela intervir acadêmica e profissionalmente, por meio das manifestações e expressões da motricidade humana e movimento humano, cultura do movimento corporal, atividades físicas, tematizadas, com foco nas diferentes formas e modalidades do exercício físico, da ginástica, do jogo, do esporte, das lutas, da dança, visando à formação, à ampliação e enriquecimento cultural da sociedade para a adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável; intervir acadêmica e profissionalmente de forma fundamentada, deliberada, planejada e eticamente balizada nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde; intervir acadêmica e profissionalmente de forma fundamentada, deliberada, planejada e eticamente balizada em todas as manifestações do esporte e considerar a relevância social, cultural e econômica do alto rendimento esportivo; intervir acadêmica e profissionalmente de forma fundamentada, deliberada, planejada e eticamente balizada no campo da cultura e do lazer; participar, assessorar, coordenar, liderar e gerenciar equipes multiprofissionais de discussão, de definição, de planejamento e de operacionalização de políticas públicas institucionais nos campos da saúde, do lazer, do esporte, da educação não escolar, da segurança, do urbanismo, do ambiente, da cultura, do trabalho, dentre outros; diagnosticar os interesses, as expectativas e as necessidades das pessoas (crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, de grupos e comunidades especiais) de modo a planejar, prescrever, orientar, assessorar, supervisionar, controlar e avaliar projetos e programas de atividades físicas e/ou esportivas e/ou de cultura e de lazer; conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos seus diversos campos de intervenção, exceto no magistério da Educação Básica; acompanhar as transformações acadêmico-científicas da Educação Física e de áreas afins, mediante a análise crítica da literatura especializada com o propósito de contínua atualização acadêmico-profissional; utilizar recursos da tecnologia da informação e da comunicação, de forma a ampliar e diversificar as maneiras de interagir com as fontes de produção e de difusão de conhecimentos específicos da Educação Física e de áreas afins, com o propósito de contínua atualização acadêmico profissional.

PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL: Exemplo das Atribuições: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais; participar da elaboração, implementação e coordenação de projetos de recuperação de aprendizagem, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais; viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas; atuar no contexto clínico, avaliando as funções cognitivas, motoras e de interação social dos clientes e promovendo a reabilitação das funções prejudicadas dos mesmos; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, formação continuada, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas.

TÉCNICO DE CONTABILIDADE: Exemplo das Atribuições: Receber e distribuir os processos administrativos tributários; prestar informações em processos de pagamentos a fornecedores contratados pela Prefeitura Municipal, sob o aspecto tributário; orientar os contribuintes sobre tributos do Município, quanto à aplicação da legislação tributária; auxiliar na execução de procedimentos relativos à dação em pagamento de débitos tributários, de interesse da Prefeitura Municipal; recepcionar documentos fisco contábeis para fins de levantamento administrativo fiscal; efetuar parcelamento de tributos já inscritos e emitir as respectivas guias de recolhimentos; realizar a manutenção e operacionalização do sistema de cadastro técnico da Secretaria Municipal de Finanças; conferir a documentação da despesa diária; alimentar, via sistema específico, os registros dos atos e fatos contábeis da Administração Pública Municipal; conferir informações emitidas e ou lançadas nos sistemas de informação da área; participar nos processos de prestação de contas e fechamento mensal; acompanhar a conciliação das contas bancárias do Município; elaborar relatórios, a partir de documentos e informações, para compor processos e planilhas, conforme a demanda; proceder a liquidação da despesa diária, observando relatórios; prestar informações a fornecedores quanto a créditos junto ao Município; emitir guias de recolhimento para a apropriação de receitas; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Exemplo das Atribuições: Assistir o enfermeiro quanto às atividades de planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado de saúde de complexidade compatível ao seu nível de conhecimento; atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; atuar em serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiologia; participar da execução de programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: Exemplo das Atribuições: Inspeccionar locais de trabalho, instalações e equipamentos, avaliando as condições de segurança nos locais de serviços, das instalações e equipamentos; participar do estabelecimento de normas internas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações, a fim de eliminar e/ou minimizar riscos e causas de acidentes. Instruir os funcionários sobre as normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando treinamentos nas áreas de segurança do trabalho em programas do Município; investigar e analisar acidentes de trabalho envolvendo servidores municipais, identificando as causas e propondo as providências cabíveis; coordenar as reuniões e eventos sobre higiene e segurança do trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas; avaliar a qualidade dos equipamentos de proteção individual, emitindo os laudos necessários, durante o processo de compra e entrega dos mesmos. Informar aos servidores e chefias em geral, as condições que possam causar danos à sua integridade e as medidas que atenuem e eliminem esses riscos; assessorar na elaboração de projetos de obras novas e outros assuntos referentes à segurança do trabalho; analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas e propondo medidas preventivas e corretivas. Inspeccionar locais de trabalho, delimitando as áreas de riscos; elaborar, e calcular coeficientes de frequência e gravidade dos acidentes de trabalho, mantendo atualizadas as estatísticas correlatas para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança; zelar pelos equipamentos e materiais utilizados, providenciando a limpeza, manutenção, conservação e guarda dos mesmos, bem como manter limpo e organizado o local de trabalho; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Exemplo das Atribuições: Desenvolver e avaliar programas de terapia ocupacional junto a crianças, adultos, adolescentes e pessoas idosas, visando a melhoria qualitativa da integração desses com o meio; analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anatômico, fisiológico, psicossocial e cultural, objetivando o uso adequado do tempo, energia, atenção e interesses do indivíduo e do grupo, auxiliando a atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e do lazer; participar de equipe multiprofissional no planejamento e elaboração de pesquisas, planos e programas de saúde; coordenar e desenvolver programas que visem a prevenção da deficiência física e mental; orientar e esclarecer gestantes, mães, pais, familiares e pessoas que desenvolvem atividades e convivem com a criança, sobre o processo de desenvolvimento e estimulação essencial; realizar visitas domiciliares, acompanhando o desenvolvimento da criança, propondo, quando necessário, mudanças na estrutura física e distribuição de equipamentos, adequando o ambiente às condições necessárias para que a criança receba a estimulação essencial ao seu desenvolvimento; detectar e avaliar crianças com atraso no desenvolvimento ou com deficiência já instalados, estabelecendo planos e projetos de atividades específicas; realizar orientações teóricas e práticas a mães, pais e pessoas que trabalham diretamente com a criança que apresenta atraso no desenvolvimento ou é portadora de sequelas, sobre as atividades mais adequadas, bem como sobre a maneira de desenvolvê-las para que se atinja o objetivo desejado; instrumentalizar a equipe para que possa identificar sinais de atraso no desenvolvimento e possa realizar as orientações e encaminhamentos necessários; elaborar material de apoio sócio pedagógico para orientação à equipe e à comunidade; promover atividades junto à pessoa idosa para a manutenção e desenvolvimento de habilidades já existentes, bem como ao desenvolvimento de novas, visando a autovalorização e prevenindo possíveis incapacidades; participar na promoção de atividades de informação e debates com a população, profissionais e entidades, sobre temas relativos à saúde, educação, trabalho e lazer; levantar e avaliar as necessidades referentes ao trabalho da terapia ocupacional, nos vários setores da prefeitura, participando do planejamento de atividades a serem desenvolvidas; desenvolver ações junto a outros profissionais quanto ao atendimento preventivo e ou curativo no âmbito da saúde mental; participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS: Exemplo das Atribuições: Ler textos e documentos; Compreender textos, documentos e/ou imagens; Descodificar textos, documentos e/ou imagens; Formatar textos e documentos revisar textos e documentos; Cotejar textos e documentos; Consultar especialistas; Comparar tradução com original; Organizar em livros as cópias das traduções; Traduzir em juízo e repartições públicas; Descrever conteúdo dos textos, documentos e/ou imagens; Descrever legibilidade do texto; Selecionar textos para tradução; Aplicar técnicas de tradução; Traduzir para legendas; Traduzir para dublagem; Interpretar discurso simultaneamente; Interpretar consecutivamente o discurso; Trabalhar em registros linguísticos diversos; Captar o discurso (ver, ouvir e/ou sentir); Compreender discursos; Descodificar novas expressões linguísticas;

Transcrever gravações em diversas línguas; Aplicar técnicas de interpretação; Construir novos termos da língua de sinais; Interpretar em juízo e repartições públicas; Descrever o ambiente; Interpretar sons do ambiente; Comparar línguas; Interpretar a obra no seu contexto; Pesquisar fontes; Consultar dicionários, outras fontes escritas e orais e meios eletrônicos; Explicitar novas terminologias; Estudar temas específicos da interpretação/tradução; Elaborar fontes lexicológicas e terminológicas; Avaliar necessidades do ambiente; Definir especificações técnicas; Verificar adequação do ambiente (instalações, equipamentos e iluminação); Orientar interlocutores; Ministrar cursos de formação; Divulgar conhecimentos da área; Coordenar equipes de trabalho; Manter a excelência da crítica; Trabalhar em equipe; Demonstrar discrição; Demonstrar acuidade auditiva; Demonstrar fluência e proficiência; Adaptar discurso ao público-alvo; Trabalhar sob pressão (do tempo); Utilizar técnicas de orientação e mobilidade; Demonstrar erudição; Demonstrar agilidade de raciocínio; Demonstrar neutralidade; Demonstrar capacidade de concentração; Demonstrar flexibilidade; Demonstrar pró-atividade; Demonstrar capacidade de improvisar; Demonstrar acuidade visual; Demonstrar capacidade de síntese; Demonstrar capacidade de leitura oral fluente; Demonstrar capacidade de observação; Demonstrar capacidade de locução/narração.

TURISMÓLOGO: Exemplo das Atribuições: Pesquisar demanda na área de turismo, buscando informações junto aos visitantes, turistas, comunidade, entre outros, de modo a levantar e atualizar dados; pesquisar informações de atividades turísticas junto a entidades culturais, bem como equipamentos, com o intuito de manter atualizados os eventos de finais de semana, feriados, entre outros, conforme normas e procedimentos preestabelecidos pelos superiores; levantar dados primários e secundários para projetos de pesquisas de turismo, auxiliando na organização de informações e dados, bem como subsidiando análises de viabilidade técnica/econômica de produtos turísticos, de modo a sugerir nichos de mercado; identificar atrativos turísticos para desenvolvimento de pacotes, elaborando roteiros, levantando prestadores de serviços, quando necessário, realizando visitas prévias de avaliação, entre outros, com o intuito de apresentar possibilidades de cronograma e/ou atividades de pacotes turísticos para o município; atualizar dossiê de informações turísticas mensalmente, através da inserção de dados no sistema, conforme normas e procedimentos preestabelecidos, a fim de manter os superiores informados; realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional; prestar atendimento aos turistas, comunidade, visitantes, entre outros, independentemente de seu posto de trabalho, prestando esclarecimentos, informações e/ou dirimindo dúvidas no que atinge a sua área de atuação; passar informações completas dos atrativos culturais, naturais e/ou dos equipamentos turísticos e/ou serviços e/ou apoio, aos solicitantes, de acordo com normas e procedimentos preestabelecidos; abastecer as centrais de atendimento ao turista, visitante, comunidade, entre outros, através da entrega de folhetos institucionais e privados atualizados, a fim de manter a divulgação dos mesmos; manter o mural das centrais de atendimento atualizado, retirando informativos antigos e fixando novos, de modo a assegurar o canal de comunicação conforme preestabelecido; executar outras atividades compatíveis com a formação profissional; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

ANEXO II – A

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO (EXCETO PARA CADÚNICO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DECLARAÇÃO

EU, acima qualificado, VENHO REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO para:

☐ DESEMPREGADOS

☐ ELEITOR PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL NO ESTADO DO PARANÁ

☐ DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

☐ DOARES DE SANGUE

☐ ADOTANTES DE ANIMAIS QUE SE ENCONTRAVAM TEMPORARIAMENTE SOB TUTELA DO PODER PÚBLICO JUNTO AO CANIL MUNICIPAL.

DECLARO que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS

Para os desempregados: declaração, com firma reconhecida, de que está desempregado e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): folha de rosto; dados pessoais; último contrato de trabalho e página seguinte em branco; últimas anotações gerais e página seguinte em branco.

Para eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná: documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná que comprove o serviço eleitoral prestado na preparação, execução e apuração do resultado de, no mínimo, 02 eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo o nome completo do candidato, função desempenhada, turno e a data do evento relativo à prestação do serviço eleitoral no

Estado do Paraná.

a) Entende-se como evento eleitoral a véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado como um evento.

b) Entende-se como serviço eleitoral a atuação como presidente de mesa, 1º e 2º mesário, secretários e suplente; membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; coordenador de seção eleitoral; secretário de prédio e auxiliar de juízo; auxiliar dos trabalhos da justiça eleitoral, inclusive preparação e montagem dos locais de votação.

c) O benefício é válido apenas por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.

Para adotantes de animais que se encontravam temporariamente sob tutela do Poder Público junto ao canil municipal: Termo de Responsabilidade firmado com o órgão municipal responsável.

Para doador de sangue: carteira do doador, atestado ou declaração de doação, devidamente assinados pela entidade coletora oficial ou credenciada, comprovando a realização de 02 doações de sangue nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, com as respectivas datas de doação explicitadas, para fins de deferimento da isenção.

Para doador de medula óssea: carteira do doador, atestado ou declaração de doação, devidamente assinados pela entidade coletora oficial ou credenciada, comprovando a doação de medula óssea, com a data da doação explicitamente indicada, para fins de deferimento da isenção. NÃO serão aceitas solicitação de cadastro, protocolo para cadastro, termos de consentimento para cadastro ou declarações de coleta de amostra para cadastro.

#Considera-se como entidade coletora oficial aquela reconhecida pelo Ministério da Saúde, e como entidade credenciada aquela credenciada pela União, pelo Estado ou pelos Municípios.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFÍCIO A QUE FAZ JUS;

imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;

digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;

salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;

proceder conforme o item 4.2.1 deste edital.

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II - B

REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:

Tipo de deficiência

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

DECLARAÇÃO

EU, acima qualificado, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Para tanto, junto a este requerimento, apresento:

() LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico;

() LAUDO MÉDICO emitido na data de __/__/____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico.

DECLARO que conheço as atribuições legais da vaga para a qual me inscrevo e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de ingresso, o que será confirmado quando dos atos admissionais. DECLARO que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na

legislação em vigor.

DECLARO estar ciente de que SÓ obterei ATENDIMENTO ESPECIAL para a prova caso solicite expressamente e nos termos definidos por este edital.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

Providenciar o Laudo médico acima exigido;

imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;

digitalizar o requerimento e o laudo médico de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;

salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;

proceder conforme o item 4.3.1 deste edital.

ATENÇÃO:

O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.

Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção no formulário eletrônico de inscrição.

Nestes termos,

Espera deferimento.

	Local/Data
	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II - C

AUTODECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

AUTODECLARAÇÃO

EU, acima qualificado, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS. Para tanto:

DECLARO que SOU PESSOA PRETA OU PARDA, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo IBGE. Também DECLARO estar ciente da necessidade de realizar a heteroidentificação em caso de aprovação e classificação no certame. DECLARO que as informações fornecidas são verídicas e estou ciente de que a não apresentação ou a apresentação destas fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade no material apresentado, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

imprimir esta autodeclaração na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar a autodeclaração;

digitalizar a autodeclaração de forma legível e completa, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;

salvar a digitalização em ARQUIVO ÚNICO, na extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;

proceder conforme o item 4.3.2 deste edital.

Nestes termos,

Espera deferimento.

	Local/Data
	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II - D

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA

☐ Acessibilidade no local de provas (para dificuldade de locomoção)

☐ sala para amamentação (para candidata lactante)

☐ Prova com letra ampliada (para deficiência visual). Tamanho da fonte: _____

☐ acessibilidade no local de provas (para cadeirante)

☐ Auxílio no preenchimento do cartão de resposta (para deficiência visual)

☐ ledor (para deficiência visual)

☐ Auxílio no preenchimento do cartão de resposta (para deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão)

☐ prova em BRAILLE (para deficiência visual)

☐ Tempo adicional de 1 hora

☐ intérprete de libras (para deficiência auditiva)

☐ Outro (descrever nas linhas abaixo):

☐ Alimentação durante a prova (para problemas de saúde)

DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

DECLARAÇÃO

EU, acima qualificado(a), VENHO REQUERER ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S) PRESENCIAL(AIS) DESTES CERTAME.

DECLARO que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. DECLARO que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

COMPROVANTES OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:

Para lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);

Para demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.

Para tempo adicional: no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, também deverá ser apresentado parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.

PROCEDIMENTO OBRIGATORIO

imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;

digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;

salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;

proceder conforme o item 4.4 deste edital.

Nestes termos,

Espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II - E

REQUERIMENTO DE DESEMPATE PELA CONDIÇÃO DE JURADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DECLARAÇÃO

EU, acima qualificado, VENHO REQUERER A UTILIZAÇÃO DO DIREITO PREVISTO NO ARTIGO 440 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O QUAL DETERMINA QUE, EM CASO DE EMPATE, SEJA DADA PREFERÊNCIA AO JURADO QUE TENHA EXERCIDO EFETIVAMENTE A FUNÇÃO DE JURADO. Para tanto, apresento:

certidão expedida pela Justiça Estadual;

declaração expedida pela Justiça Estadual;

atestado expedidas pela Justiça Estadual;

certidão expedidas pela Justiça Federal;

declaração expedida pela Justiça Federal;

atestado expedida pela Justiça Federal;

outro documento público expedido pela Justiça Estadual ou Federal. ESPECIFICAR: _____.

DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, a partir da entrada em vigor da Lei nº11.689/2008. DECLARO que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. DECLARO que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

PROCEDIMENTO OBRIGATORIO

Providenciar o documento comprobatório;

imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;

digitalizar este requerimento e o documento comprobatório de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;

salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;

proceder conforme o item 4.5.1 deste edital.

Nestes termos,

Espera deferimento.

	Local/Data
	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III – PROGRAMA DE ESTUDO

ATENÇÃO CANDIDATO:

Na prova de Língua Portuguesa, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

No conteúdo de Informática, a menos que seja informado o contrário nas questões, considerar: os programas em sua versão Português-BR; configuração padrão de instalação, com licença de uso; mouse configurado para destros; um clique ou duplo clique pelo botão esquerdo do mouse; e teclar como pressionar uma tecla uma vez e rapidamente liberá-la;

Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, outras normas legais, obras doutrinárias e publicações não citadas.

Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

A busca pelas normas legais sugeridas, quando for o caso, é de responsabilidade do candidato. Sugere-se que as normas legais próprias do ente signatário deste edital, quando sugeridas, sejam consultadas no link <https://sapl.lapa.pr.leg.br/norma/pesquisar>

LÍNGUA PORTUGUESA

PARA: TODOS OS CARGOS DAS TABELAS “A” e “B” DO ITEM 6.2.1:

Conteúdo Programático:

www.diariomunicipal.com.br/amp

927

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global, estrutura, ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências, significados e substituição de palavras e expressões, gêneros textuais, linguagem, variedades linguísticas, registros formais e informais, nexos e outros recursos coesivos. 2. Textualidade: Coesão, coerência, argumentação, identificação de frases corretas e incorretas, intertextualidade. 3. Fonologia e Ortografia: Letras, fonemas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, sílabas, acentuação gráfica, ortografia, emprego dos porquês, hífen, sinais de pontuação. 4. Morfologia: Classes de palavras variáveis e invariáveis, reconhecimento, classificação, uso e flexão. 5. Semântica: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, denotação, conotação, figuras de linguagem. 6. Sintaxe: Análise sintática (interna e externa), concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, pontuação, crase.

PARA: COVEIRO, ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES, MONITOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES e MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global, estrutura, ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências, significados e substituição de palavras e expressões, gêneros textuais, nexos e outros recursos coesivos. 2. Textualidade: Coesão, coerência, argumentação, identificação de frases corretas e incorretas, intertextualidade. 3. Fonologia e Ortografia: Letras, fonemas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, sílabas, acentuação gráfica, ortografia, emprego dos porquês, hífen, sinais de pontuação. 4. Morfologia: Classes de palavras variáveis e invariáveis, reconhecimento, classificação, uso e flexão. 5. Semântica: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. 6. Sintaxe: Análise sintática (interna e externa), concordância nominal e verbal, pontuação, crase.

PARA: AUXILIAR OPERACIONAL, COZINHEIRA e OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA:

Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global, ideias principais e secundárias, significados e substituição de palavras e expressões. 2. Sinônimos e Antônimos. 3. Alfabeto: Ordem alfabética, reconhecimento de vogais e consoantes. 4. Sílabas: Separação, classificação e tonicidade. 5. Morfologia: Classificação e substituição de substantivos, adjetivos e pronomes. 6. Flexão: Verbos regulares (modo indicativo), singular e plural, masculino e feminino, aumentativo e diminutivo. 7. Acentuação Gráfica. 8. Ortografia: Emprego de maiúsculas e minúsculas, grafia de palavras com: H, CH, X, SC, C, Ç, SS, S, Z, G, J, R, RR, NR, LR, M antes de P e B, N antes de outras consoantes, uso de AU e AL, prefixos IM e IN, palavras com U, palavras com consoantes mudas, palavras com E e I com frequentes erros de escrita e pronúncia, palavras com QUE e QUI, outras regras básicas de ortografia. 9. Pontuação: Ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, ponto e vírgula, dois pontos, reticências, travessão, parênteses, aspas e vírgula.

MATEMÁTICA

PARA: TODOS OS CARGOS DA TABELA “B” DO ITEM 6.2.1:

Conteúdo Programático:

1. Números e Operações: Propriedades dos números, operações com números reais e irracionais, operações aritméticas, regra de três simples e composta, porcentagem. 2. Álgebra: equações de primeiro e segundo grau e sistemas de equações, inequações e sistemas de inequações, expressões algébricas e simplificação, funções lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas, modulares, trigonométricas, função composta e inversa de uma função, progressões aritméticas e geométricas, matrizes e determinantes. 3. Geometria: Conceitos de geometria plana e especial, Teorema de Pitágoras e Teorema de Tales, cálculo de áreas, perímetros e volumes, figuras geométricas, noções de trigonometria (seno, cosseno, tangente) e relações trigonométricas. 4. Estatística e Probabilidade: Coleta e interpretação de dados estatísticos, representação gráfica de dados (gráficos e histogramas), medidas de tendência central (média, mediana, moda), cálculo e noções de probabilidade. 5. Análise Combinatória: Conceitos básicos de contagem, princípio fundamental da contagem, permutações simples e com repetição, combinações simples e com repetição, arranjos simples. 6. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos simples e compostos, análise de investimentos, amortização de empréstimos e financiamentos. 7. Raciocínio Lógico-Matemático e Resolução de Problemas: Resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico e/ou matemático, uso de tabelas, gráficos e infográficos para análise e interpretação de informações. 8. Aplicação Prática: Resolução de problemas matemáticos em diversos contextos.

PARA: COVEIRO, ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES, MONITOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES e MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Conteúdo Programático:

1. Conjuntos: Caracterização, representação, tipos, relações e operações. 2. Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais - leitura, escrita, equivalência, comparação, ordenação, propriedades, representação na reta numérica, múltiplos, divisibilidade, MMC, MDC, simplificação, redução, conversão entre fração e decimal, operações, frações, numerais multiplicativos, dúzia, milhar, expressões numéricas, notação científica. 3. Equações Polinomiais: 1º e 2º grau e Sistemas de Equações Lineares. 4. Razões e Proporções: Razão, proporção, regra de três, porcentagem. 5. Matemática Financeira Básica: Sistema monetário, juros simples. 6. Grandezas e Medidas: Comprimento, capacidade, massa, tempo, temperatura, área, volume. 7. Geometria: Figuras planas e espaciais - reconhecimento, características, propriedades, cálculo de perímetro, área e volume. 8. Probabilidade Básica: Conceitos e cálculo de probabilidades. 9. Estatística Básica: Conceitos e média aritmética. 10. Leitura e Interpretação: Tabelas, gráficos e infográficos. 11. Raciocínio Lógico-Matemático: Resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico e/ou matemático. 12. Aplicação Prática: Resolução de problemas matemáticos em diversos contextos.

PARA: AUXILIAR OPERACIONAL, COZINHEIRA e OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA:

Conteúdo Programático:

1. Numeração Decimal e Romana: Reconhecimento e representação. 2. Números Ordinais. 3. Números Naturais, Fracionários e Decimais: Leitura, escrita, equivalência, comparação, ordenação, representação na reta numérica, múltiplos, divisibilidade, MMC, MDC, simplificação, redução, conversão entre fração e decimal, operações básicas, frações, numerais multiplicativos, dúzia, milhar, expressões numéricas e porcentagem. 4. Grandezas e Medidas: comprimento, capacidade, massa, tempo, temperatura e área. 5. Geometria: Figuras planas, figuras espaciais, perímetro e área. 6. Sistema Monetário: Reconhecimento, operações, comparação e equivalências, operações de compra e venda. 7. Probabilidade e Estatística Básicas: Conceitos básicos de probabilidade e estatística. 8. Leitura e Interpretação: Tabelas, gráficos e infográficos. 9. Raciocínio Lógico-Matemático: Problemas lógicos de sequências. 10. Aplicação Prática: Resolução de problemas matemáticos em diversos contextos.

LEGISLAÇÃO – COMUM A TODOS

Conteúdo Programático:

1. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- LAPA/PR. Lei Orgânica do Município.
- LAPA/PR. Lei nº 2.280/2008. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

CONHECIMENTOS BÁSICOS

PARA: TODOS OS CARGOS DA TABELA “A” DO ITEM 6.2.1:

Conteúdo Programático:

1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. 2. Serviço Público: Relações Humanas no Trabalho - Princípios básicos. Comunicação e relacionamento interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Ética e serviço público. Atendimento ao público. Segurança do trabalho, higiene e organização. 3. Informática Básica: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico. 4. Raciocínio Lógico e Quantitativo: Operações com conjuntos, divisão proporcional, razão e proporção, regras de três, porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Princípio Fundamental da Contagem. Noções de probabilidade e estatística. Pensamento indutivo e dedutivo. Equivalência lógica e negação de proposições. Lógica da argumentação. Implicação lógica. Associação lógica. Pensamento crítico e a lógica analítica.

PARA: TODOS OS CARGOS DAS TABELAS “B” e “C” DO ITEM 6.2.1:

Conteúdo Programático:

1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. 2. Serviço Público: Ética e serviço público. Segurança do trabalho, higiene e organização. 3. Informática Básica: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA: AGENTE DE SAÚDE:

Conteúdo Programático:

1. Noções de Saúde Pública: Princípios, políticas de saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), estratégias de promoção da saúde. 2. Ética e Cidadania: Direitos do cidadão, ética profissional, sigilo e confidencialidade. 3. Noções de Epidemiologia: Conceitos básicos, indicadores de saúde, vigilância epidemiológica. 4. Promoção da Saúde: Educação em saúde, prevenção de doenças, cuidados com o meio ambiente. Imunizações, imunologia e vacinas. 5. Noções de Microbiologia: Microrganismos, transmissão de doenças, medidas de prevenção. 6. Primeiros Socorros: Procedimentos básicos em emergência. 7. Saúde da Família e Comunidade: Atuação do Agente de Saúde, visitas domiciliares, trabalho em equipe. 8. Doenças e Agravos Transmissíveis e Não Transmissíveis: Transmissão, agente, identificação, prevenção, controle, manejo, tratamento e notificação de casos. 9. Noções de Nutrição: Alimentação saudável, promoção da nutrição adequada, carências de micronutrientes. 10. Saúde da Criança e da Mulher: Cuidados com gestantes, aleitamento materno. 11. Saúde do Idoso: Cuidados com a população idosa, prevenção de doenças relacionadas à idade. 12. Saúde Mental: Noções básicas sobre saúde mental, identificação de situações de risco. 13. Noções de Farmacologia: Uso adequado de medicamentos, orientações sobre tratamentos médicos. 14. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 15. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 16. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).

- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.

- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.

- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

- BRASIL. Decreto nº 9.761/2019 - Política Nacional sobre Drogas.

- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.

- BRASIL. Resolução nº 588/2018 - Política Nacional de Vigilância em Saúde.

PARA: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Conteúdo Programático:

1. Princípios da Administração Pública: Legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público. 2. Administração Pública: Conceitos, estrutura e organização. 3. Atos Administrativos: Conceitos, práticas, revisão, validade, efetividade, atributos, espécies e formas. Procedimentos, mérito, discricionariedade, extinção e vícios. 4. Poderes da Administração: Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. 5. Agentes Públicos: Espécies, poderes, deveres, prerrogativas. Cargo, emprego e função pública. 6. Serviços Públicos: Conceito, classificação, regulamentação, controle. Forma, meios, requisitos e delegação (concessão, permissão e autorização). 7. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 8. Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito: Conceito de Mobilidade e Circulação. Elementos da Engenharia de Tráfego. Sinalização Viária. Fiscalização Eletrônica. 9. Operação e

Fiscalização de Trânsito: Conceitos. Técnicas de Abordagem, Operação e Fiscalização. Integração com a Engenharia de Tráfego. 10. Direção Defensiva. 11. Conhecimento teórico de primeiros socorros no trânsito. 12. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 144).
- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal (Art. 312 a 337).
- BRASIL. Lei nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
- BRASIL. Resoluções do Contran. Disponíveis em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/resolucoes-contran>

PARA: ANALISTA DE LICITAÇÕES:

Conteúdo Programático:

1. Princípios da Administração Pública: Legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público. 2. Administração Pública: Conceitos, estrutura e organização. 3. Atos Administrativos: Conceitos, práticas, revisão, validade, efetividade, atributos, espécies e formas. Procedimentos, mérito, discricionariedade, extinção e vícios. 4. Poderes da Administração: Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. 5. Agentes Públicos: Espécies, poderes, deveres, prerrogativas. Cargo, emprego e função pública. 6. Serviços Públicos: Conceito, classificação, regulamentação, controle. Forma, meios, requisitos e delegação (concessão, permissão e autorização). 7. Processo de compras. Aspectos gerais. Compras no setor público. Planejamento. Fluxo básico do processo de compras. Etapas do processo. Modalidades de compra. Cadastro de fornecedores. Requisição de materiais. Cotação. Empenho. Pagamento. Estruturação dos preços. 8. Licitações. Aspectos gerais. Objeto. Finalidades. Princípios. Modalidades. Critérios de julgamento. Prazos. Contratos. Habilitação. Procedimentos. Dispensa e inexigibilidade. Adjudicação. Homologação. Representação. Reconsideração e recurso. Sanções administrativas. Efeitos dos recursos administrativos. Procedimento Licitatório: edital de licitação; publicação; impugnações; habilitação; julgamento de propostas; homologação; revogação e anulação da licitação; adjudicação. 9. Contratos. Aspectos gerais. Elaboração e fiscalização de contratos. Instrumentos contratuais. Características. Cláusulas essenciais. Cláusulas e indicadores de nível de serviço. Alteração do contrato. Reajuste, revisão e repactuação. Extinção do contrato. Garantias. Sanções e Penalidades. Papel do fiscalizador do contrato. Papel do preposto da contratada. Acompanhamento da execução contratual. Registro e notificação de irregularidades. Definição e aplicação de penalidades e sanções administrativas. Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. 10. Administração Financeira e Orçamentária. Aspectos gerais. Planejamento Financeiro e Orçamentário. Orçamento na Constituição Federal. Estágios da receita e da despesa, despesas de exercícios anteriores e restos a pagar. Elaboração de relatórios gerenciais de resultados. Conceitos de gasto, custo, despesa e investimento. Descontos e Impostos. 11. Normas Legais:

- BRASIL. Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
- BRASIL. Lei nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. Lei nº 4.320/1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro.
- BRASIL. Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.
- BRASIL. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- BRASIL. Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

PARA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Enfermagem: Noções de Anatomia e Fisiologia Humana; Noções de microbiologia e parasitologia; Conceitos básicos para a prática da Enfermagem; Necessidades humanas básicas; Medidas antropométricas; Sinais vitais, parâmetros normais e variações, verificação e avaliação - temperatura, pulso, pressão arterial, frequência respiratória e dor; Noções básicas de exames clínicos e exame físico; Posições para Exames e Procedimentos; Técnicas básicas de enfermagem em higiene, conforto e segurança do paciente; Transporte de paciente; Técnicas de posicionamento correto no leito, proteção de membros e tronco do cliente/paciente, mudanças de decúbito e outras que visem a segurança e o conforto e ainda evitem complicações e sequelas; Normas técnicas e rotinas sobre coleta de materiais para exames; Noções básicas de controle hidroeletrólítico; Aplicação de calor e frio; Assistência aos pacientes nas eliminações; Oxigenioterapia;

Dietas básicas e especiais; Normas técnicas sobre o funcionamento dos materiais e equipamentos específicos; Administração de medicamentos; Biossegurança em saúde, prevenção e controle das infecções hospitalares; Assistência básica de enfermagem nas várias fases do ciclo vital - características e cuidados, rotinas e procedimentos; Principais patologias, distúrbios, transtornos e agravos de importância para a saúde pública: fatores de risco, sinais, sintomas, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação; Socorro e Pronto Atendimento de Urgência. Gerenciamento do descarte de resíduos, fluidos, agentes biológicos, físicos, químicos e radioativos. Acidentes de trabalho com material biológico. Noções básicas de prevenção e combate a incêndios. 3. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 4. Código de Ética Profissional. 5. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Resolução RDC nº 222/2018 - Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.
- BRASIL. Portaria nº 2.616/1998 - Diretrizes e normas para o controle de infecção hospitalar.

PARA: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Saúde Bucal: Odontologia Social e Preventiva. Biossegurança e controle de infecção na prática odontológica. Ergonomia em odontologia. Doenças relacionadas ao trabalho odontológico/riscos. Anatomia e Fisiologia: bucal, periodontal, dentária e do aparelho estomatognático. Higiene Bucal e Dental. Técnicas de escovação. Equipamentos odontológicos. Técnicas de instrumentação. Aspiração e Isolamento de Campo Operatório. Materiais e instrumental odontológico. Doenças e agravos bucais, periodontais e dentários: etiologia, etiopatogenia, prevenção, tratamento e controle. Doenças sistêmicas de interesse odontológico. Conhecimento sobre procedimentos odontológicos básicos. Farmacologia odontológica. Tipos, métodos e técnicas de aplicação de agentes químicos (evidenciadores de placa bacteriana, soluções fluoretadas, soluções de gluconato de clorexidina, soluções antissépticas, entre outras) utilizados no controle das doenças bucais. Fluoroterapia. Vigilância na utilização dos fluoretos. Radiologia: técnicas de tomadas radiográficas de uso odontológico; medidas de proteção ao usuário e operador. Técnica de vazamento de gesso. Fotografia em ortodontia. Procedimentos restauradores diretos: indicação, técnicas e controle de qualidade. Atendimento Odontológico a Pacientes Especiais e em Odontopediatria. Cuidados pós-cirúrgicos e remoção de sutura. Cuidados odontológicos relacionados às várias fases do ciclo vital (criança, adolescente, adulto, idoso). Cuidados odontológicos no pré, trans e pós-atendimento clínico. Conceitos de urgência e emergência em saúde bucal. Gerenciamento do descarte de resíduos, fluidos, agentes biológicos, físicos, químicos e radioativos. Acidentes de trabalho com material biológico. Noções básicas de prevenção e combate a incêndios. 3. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 4. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Resolução RDC nº 222/2018 - Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

PARA: AUXILIAR OPERACIONAL:

Conteúdo Programático:

1. Noções de Infraestrutura Urbana e Rural: Manutenção e conservação de vias públicas: técnicas de tapa-buracos e reparos em pavimentos. Pintura de sinalização viária: tipos de tintas e métodos de aplicação. Colocação e manutenção de placas de sinalização. Manutenção de pontes e bueiros: materiais, técnicas de reparo e conservação. Implantação e manutenção de redes de água e esgoto: tipos de tubulação, métodos de instalação e manutenção. Galerias pluviais: instalação, manutenção e conservação. 2. Manutenção e Conservação de Espaços Públicos: Técnicas de jardinagem: plantio, poda, adubação, irrigação e cuidados com plantas. Limpeza e conservação de ruas, parques, praças e jardins. Métodos de capinação e retirada de mato. Manuseio de ferramentas manuais (enxadas, pás, rastelos, podadores, roçadeiras, entre outros). 3. Operações e Manutenção de Veículos e Equipamentos: Procedimentos para lavagem e limpeza de veículos e máquinas. Manutenção básica de ferramentas e equipamentos de trabalho. Normas de segurança para operação e manutenção de veículos e máquinas. 4. Gestão de Resíduos: Coleta e manuseio de resíduos sólidos e orgânicos: entulhos, galhos e detritos em geral. Métodos de descarte e reciclagem de resíduos. Noções de proteção ambiental e manejo sustentável. 5. Operações de Construção Civil e Sinalização: Técnicas de abertura de valas, escavação e movimentação de terras. Preparação de misturas de concreto e argamassa. Montagem e desmontagem de andaimes. Sinalização e segurança em obras e serviços públicos. 6. Noções de Conservação de Estradas: Conservação de estradas rurais e urbanas: técnicas de drenagem, nivelamento e compactação do solo. Identificação de problemas estruturais em vias e pontes. 7. Práticas de Limpeza Urbana e Rural: Procedimentos para limpeza de galerias, bocas de lobo e outras estruturas de drenagem. Técnicas de captura e manejo de animais urbanos. Noções básicas de higiene e segurança em atividades de limpeza pública. 8. Tipos, uso e manuseio de: Máquinas, ferramentas, produtos, materiais e equipamentos de trabalho. 9. Atividades Manuais e Tarefas Braçais: Técnicas básicas de carregamento e descarregamento de materiais. 10. Primeiros socorros em incidentes de trabalho. 11. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 12. Ambiente de trabalho: Organização. Destinação e descarte de resíduos. 13. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público.

PARA: CIRURGIÃO DENTISTA:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Odontologia: 1. Biossegurança em Odontologia. 2. Controle de infecção. 3. Odontologia Social e Preventiva. 4. Odontologia em Saúde Coletiva. 5. Anatomia bucal e dentária. 6. Patologias e semiologia da cavidade oral. 7. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. 8. Cariologia. 9. Dentística Restauradora. 10. Endodontia. 11. Periodontia. 12. Odontopediatria. 13. Odontogeriatria. 14. Exodontia. 15. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. 16. Prótese Dentária. 17. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. 18. Radiologia Odontológica e Imaginologia. 19. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. 20. Clínica Integral. 21. Exame do paciente. 22. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. 23. Psicologia na Odontologia. 24. Odontologia Legal e Bioética. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA: CONTADOR:

Conteúdo Programático:

1. Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Escrituração de operações típicas. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. 2. Contabilidade Pública: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Dívida Ativa. Restos a pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - vigente. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) - vigente. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Prestação de Contas. Controle Interno e Externo. 3. Auditoria e Controladoria. Conceitos e objetivos. Auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. Procedimentos de auditoria. Testes de auditoria. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Estimativas contábeis. Transações e eventos subsequentes. Conferência de cálculo. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. Presunção de omissão de receitas. Auditoria dos componentes patrimoniais. Auditoria das contas de resultado. Procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Controle Interno no Setor Público. 4. Código de Ética Profissional. 5. Matemática Financeira. Índices Oficiais de Reajuste. Remuneração de Capital e Taxa de Juros. Juros Simples. Juros Compostos. 6. Administração Pública e Direito Administrativo. Princípios da Administração Pública. Estrutura e Organização administrativa. Administração direta. Órgãos públicos. Agentes públicos. Atos administrativos. Processo administrativo. Poderes e deveres da Administração Pública. Governança, transparência e accountability. 7. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 145 a 181).
- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal (Art. 312 a 337).
- BRASIL. Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
- BRASIL. Lei nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 8.137/1990 - Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.
- BRASIL. Lei nº 4.320/1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro.
- BRASIL. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. Lei nº 6.404/1976 - Sociedades por Ações.
- BRASIL. Lei nº 10.406/2002 - Código Civil (Art. 1179 a 1195)
- BRASIL. Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.
- BRASIL. Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

PARA: COVEIRO:

Conteúdo Programático:

1. Jardinagem e Manutenção do Cemitério: Plantio e manutenção de gramados, flores e plantas. Prevenção e controle de ervas daninhas e pragas. Arborização e iluminação. Limpeza e conservação do cemitério e da infraestrutura em geral. Máquinas e ferramentas de trabalho. Produtos, materiais

e equipamentos de trabalho. 2. Sepulturas: Tipos de cemitérios. Escavação. Construção de gavetas, jazigos e túmulos. Retirar e recolocar lápides. Máquinas e ferramentas de trabalho. Produtos, materiais e equipamentos de trabalho. 3. Sepultamento: Rotinas e procedimentos de sepultamento. Comunicação, humanização e postura no atendimento a familiares em luto. Processo natural de decomposição. Exumação de corpos. Máquinas e ferramentas de trabalho. Produtos, materiais e equipamentos de trabalho. 4. Condições Sanitárias: necrochorume, bactérias e poluentes originários dos túmulos. 5. Noções de Higiene e Saúde Pública: Noções básicas de doenças transmissíveis, agentes patogênicos e formas de prevenção. Procedimentos de higienização de equipamentos e ferramentas após o uso. Protocolos sanitários em locais de sepultamento. 6. Ética e Postura Profissional: Ética no trabalho: respeito, responsabilidade e compromisso. Postura adequada durante os sepultamentos e em interação com o público. Sigilo e discrição no manejo de informações pessoais dos falecidos e suas famílias. 7. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 8. Ambiente de trabalho: Organização. Destinação e descarte de resíduos. 9. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 10. Normas Legais:

- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal. Arts. 208 ao 212.

- BRASIL. Resolução CONAMA nº 335/2003 - Licenciamento ambiental de cemitérios.

PARA: COZINHEIRA:

Conteúdo Programático:

1. Alimentação e Higiene: Noções sobre alimentação e nutrição: micronutrientes (vitaminas e minerais), macronutrientes (carboidratos, proteínas e gorduras), alimentos construtores, alimentos energéticos, alimentos reguladores. Guia Alimentar da População Brasileira. Cardápio escolar. Boas Práticas na Alimentação Escolar. Alimentação equilibrada e saudável. Dieta vegetariana e necessidades alimentares especiais. Controle de Estoque. Controle de qualidade de alimentos e bebidas: escolha, recebimento, armazenamento e conservação de produtos. Pré-preparo e preparo seguros de alimentos e bebidas. Métodos de cocção. Aspectos dos alimentos quanto a aparência, cheiro, cor e sabor. Perigos que afetam os alimentos. Produtos impróprios para consumo. Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA). Higiene e preservação da saúde - higiene pessoal, dos alimentos, do ambiente, dos equipamentos e dos utensílios. Sanitização da cozinha, despensa e refeitório: desratização, desinsetização, limpeza da caixa d'água e elementos filtrantes. Operação, limpeza e higienização de equipamentos e utensílios de cozinha. Máquinas e ferramentas de trabalho. Produtos, materiais e equipamentos de trabalho. 2. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 3. Ambiente de trabalho: Organização. Destinação e descarte de resíduos. 4. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público.

PARA: CUIDADOR SOCIAL:

Conteúdo Programático:

1. Desenvolvimento Humano e Psicologia da Criança e do Adolescente: Noções de desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social de crianças e adolescentes. Etapas do desenvolvimento infantil e juvenil e suas características. Importância do fortalecimento da autoestima e construção da identidade. Vínculos afetivos e seu impacto no desenvolvimento. Estratégias para lidar com traumas e experiências de vida difíceis. 2. Cuidado e Proteção: Alimentação, higiene pessoal e proteção de crianças e adolescentes. Noções de segurança e prevenção de acidentes no ambiente doméstico e institucional. Acompanhamento de crianças e adolescentes em atividades cotidianas (escola, saúde, lazer). Cuidados específicos em casos de necessidades especiais (deficiências, doenças crônicas etc.). 3. Direitos da Criança e do Adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente. Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU). Políticas públicas e programas sociais direcionados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Trabalho infantil e exploração sexual. 4. Competências Interpessoais e de Mediação: Comunicação eficaz e acolhedora com crianças, adolescentes e suas famílias. Técnicas de escuta ativa, empatia e abordagem positiva. Resolução de conflitos e mediação de situações de crise. Estratégias de promoção do bom relacionamento interpessoal em ambientes de convivência coletiva. 5. Planejamento e Organização do Ambiente: Organização e manutenção do espaço físico de convivência, de acordo com o desenvolvimento das crianças e adolescentes. Planejamento e realização de atividades lúdicas, educativas e recreativas. 6. Cuidados em Saúde e Primeiros Socorros: Noções básicas de cuidados de saúde e higiene. Primeiros socorros para crianças e adolescentes. Identificação de sinais de doenças e procedimentos adequados de encaminhamento para serviços de saúde. 7. Noções de Educação: Auxílio na rotina escolar: apoio nas tarefas escolares, incentivo à leitura e estudo. Desenvolvimento de atividades educativas complementares (brincadeiras pedagógicas, jogos, contação de histórias). Promoção de habilidades sociais e emocionais. 8. Noções de Administração e Controle de Materiais: Controle e uso adequado dos materiais, equipamentos e bens públicos. Registros de entrada e saída de materiais. Organização e armazenamento de suprimentos. 9. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 3. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).

- BRASIL. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.

- BRASIL. Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

- BRASIL. Lei nº 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

PARA: EDUCADOR INFANTIL:

Conteúdo Programático:

1. Temas educacionais e pedagógicos: Psicologia da educação, do desenvolvimento e da aprendizagem infantil. Educação inclusiva e estratégias para a inclusão. Parceria entre escola e família: comunicação eficaz e construção de vínculos de confiança. Promoção da aprendizagem, autonomia, cooperação e desenvolvimento da criança. Práticas pedagógicas: atividades lúdicas, contação de histórias, jogos educativos, música, dança, artes visuais. Espaços, materiais, objetos e brinquedos como ferramentas pedagógicas. Convívio social, regras e resolução de conflitos. Comunicação, interação, afetividade e promoção de um ambiente de confiança. Saúde e bem-estar: promoção de hábitos saudáveis de alimentação, higiene e sono. Obesidade infantil: prevenção e manejo. Rotinas diárias: acolhida, alimentação, higiene, descanso, sono, atividades lúdicas, educativas e culturais, segurança e cuidados. Importância do brincar no desenvolvimento infantil. O brincar como ferramenta pedagógica: tipos de brincadeiras e suas funções. Comportamento infantil: manejo de agressividade, ansiedade, medo, choro, socialização, inclusão de crianças com necessidades especiais. Observação e avaliação do comportamento infantil: identificação de necessidades e intervenção adequada. Relações entre pares e facilitação de interações positivas. Funções executivas: desenvolvimento de autocontrole, memória de trabalho e flexibilidade cognitiva. Observação e escuta atenta às necessidades das crianças. Discalculia, dislexia, TDAH e autismo: características, manejo, estratégias de apoio e inclusão. Transição escolar: apoio e adaptação. Doenças comuns na infância: sinais, sintomas, prevenção e controle. Imunização e calendários de vacinação. Maus-tratos e negligência infantil: identificação, conduta e prevenção. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 2. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 3. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).

- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

- BRASIL. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.

- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

PARA: ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES:

Conteúdo Programático:

1. Eletricidade: Princípios básicos e Leis da eletricidade. Conhecimentos sobre sistemas elétricos em geral. Instalação, manutenção e reparos de sistemas elétricos em geral. Materiais e ferramentas utilizados nas instalações elétricas. Desenhos e simbologias utilizadas em projetos. Unidades de medida e grandezas elétricas. Equipamentos elétricos. Instrumentos de medição elétrica. Dimensionamento de circuitos e determinação da potência a instalar. Lâmpadas e sistemas de iluminação. Máquinas e ferramentas de trabalho. Produtos, materiais e equipamentos de trabalho. Normas ABNT NBRs em suas versões vigentes, atualizadas ou corrigidas: NBR 5410:2004 (Instalações elétricas de baixa tensão). NBR 5419:2015 (Proteção contra descargas atmosféricas). Outras NBRs relacionadas ao conteúdo programático. 2. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 3. Primeiros socorros em incidentes de trabalho. 4. Ambiente de trabalho: Organização. Destinação e descarte de resíduos. 5. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 6. Normas Legais:

- BRASIL. NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

PARA: ENFERMEIRO:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Enfermagem: Fundamentos de enfermagem. Administração em enfermagem. Processo de enfermagem. Anatomia humana. Sinais vitais. Bases fisiológicas para a prática de enfermagem. Avaliação de saúde, anamnese e exame físico. Necessidades biopsicossociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. Diagnóstico e cuidado de enfermagem. Nutrição e

dietética. Administração de medicamentos. Biossegurança. Prevenção e controle de infecções. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. Segurança do paciente. Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. Enfermagem clínica. Enfermagem materno-infantil. Enfermagem médico-cirúrgica. Enfermagem e saúde mental. Assistência de enfermagem ao paciente crítico. Enfermagem de emergências. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Portaria nº 2.616/1998 - Diretrizes e normas para o controle de infecção hospitalar.

PARA: ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

Conteúdo Programático:

1. Agronomia: 1. Solos. Física. Química. Biologia. Fertilidade. Capacidade de uso. Manejo e conservação. Calagem e gessagem. Adubação. Inoculantes. 2. Nutrição mineral de plantas. 3. Engenharia rural. Topografia. Geoprocessamento. Georreferenciamento. 4. Agrometeorologia. 5. Hidráulica, hidrologia, irrigação e drenagem. 6. Fitotecnia e ecologia agrícola. Recursos naturais renováveis. Grandes culturas anuais e perenes. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Desenvolvimento agrícola sustentável. Técnicas de cultivo de espécies agrícolas. Técnicas de cultivo de plantas ornamentais. Melhoria na qualidade e produtividade de espécies vegetais. Tecnologia de sementes. Produção de mudas. 7. Melhoramento genético de plantas cultivadas. 8. Fitossanidade. Fitopatologia. Entomologia. Manejo e controle integrado de doenças, pragas e plantas daninhas. Controle Biológico. Agrotóxicos. Receituário agrônomo. 9. Parques e Jardins. 10. Tecnologia aplicada a produtos agrícolas. Colheita. Secagem e beneficiamento. Classificação. Padronização. Processamento. Conservação e armazenamento. Higiene e controle de qualidade de produtos de origem vegetal. 11. Sistemas de Cultivos Agrícolas: cultivo das plantas de lavoura, culturas de inverno, gramíneas de verão, dicotiledôneas de verão. 12. Ecossistemas. 13. Biologia: bases celulares e fisiológicas que regem a produção vegetal, célula e tecidos vegetais, respiração, glicólise e ciclo de Krebs, fotossíntese, transporte de água e sais minerais nas plantas. 2. Botânica Agrícola: nomenclatura científica, herborização, gimnospermas, angiospermas. 14. Genética: Macromoléculas informacionais, transmissão da informação genética; biotecnologia animal e vegetal. 15. Tecnologia de Alimentos: transformação dos alimentos de origem animal e vegetal; conservação de alimentos; secagem, beneficiamento e armazenamento de sementes. 16. Comercialização de Produtos Agrícolas: tipos de mercado, canais de comercialização, formação dos preços dos produtos agrícolas, custos de comercialização. 17. Fundamentos de pré-processamento, secagem e armazenamento de produtos agrícolas. 18. Meio ambiente: educação ambiental. 19. Extensão e desenvolvimento rural. 20. Administração agrícola: Organização e operação das atividades agrícolas; Planejamento e desenvolvimento das atividades agrícolas. 2. Código de Ética Profissional. 3. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 225).
- BRASIL. Lei nº 14.785/2023 - Agrotóxicos.
- BRASIL. Lei nº 8.171/1991 - Política Agrícola.
- BRASIL. Lei nº 10.831/2003 - Agricultura Orgânica.
- BRASIL. Instrução Normativa nº 46/2011 - Regulamento Técnico para os Sistemas Orgânicos de Produção.

PARA: ENGENHEIRO AMBIENTAL:

Conteúdo Programático:

1. Fundamentos de Engenharia Ambiental: Conceitos e princípios básicos de Engenharia Ambiental. Ecossistemas, biomas e serviços ambientais. Noções de ecologia aplicada à Engenharia Ambiental. 2. Gestão e Planejamento Ambiental: Políticas e planejamento ambiental: diretrizes nacionais e internacionais. Licenciamento ambiental: etapas (licença prévia, licença de instalação, licença de operação) e legislação aplicável. Avaliação de Impacto Ambiental (AIA): estudos de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto ambiental (RIMA). Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) e instrumentos de gestão ambiental. Sistemas de gestão ambiental (ISO 14001) e auditorias ambientais. 3. Controle e Monitoramento de Poluição: Fontes, processos e tipos de poluição (hídrica, atmosférica, do solo e sonora). Técnicas e tecnologias de controle da poluição ambiental. Monitoramento ambiental: métodos e procedimentos para monitoramento da qualidade do ar, água e solo. Técnicas de remediação de solos contaminados. Controle e mitigação de poluentes e resíduos perigosos. 4. Recursos Hídricos e Saneamento: Conservação, gestão e uso sustentável dos recursos hídricos. Qualidade da água e técnicas de tratamento de água e efluentes. Controle da poluição hídrica e gestão de bacias hidrográficas. Sistemas de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos). 5. Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Classificação de resíduos sólidos (urbanos, industriais, hospitalares etc.). Políticas públicas de resíduos sólidos e logística reversa. Técnicas de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos. Tecnologias para redução, reciclagem e reutilização de resíduos. 6. Estudos e Relatórios Ambientais: Metodologias para elaboração de estudos ambientais: EIA, RIMA, Relatórios de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA), e Relatórios de Impacto de Vizinhança (RIV). Diretrizes e normas técnicas para elaboração de relatórios ambientais. Identificação e avaliação de impactos ambientais. 7. Educação e Comunicação Ambiental: Princípios e técnicas de educação ambiental. Metodologias para promoção da sensibilização e conscientização ambiental. Estratégias de comunicação para a sustentabilidade e o engajamento comunitário. 8. Gestão de Projetos Ambientais: Planejamento e gestão de projetos ambientais. Elaboração de planos de ação e de mitigação de impactos. Avaliação de viabilidade ambiental, social e econômica de projetos. 9. Tecnologias Ambientais e Sustentabilidade: Tecnologias para desenvolvimento sustentável: energias renováveis, eficiência energética, tratamento de resíduos, tecnologias limpas. Inovações tecnológicas aplicadas à engenharia ambiental. 10. Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto: Sistemas de geoprocessamento na gestão ambiental. Sensoriamento remoto para monitoramento e análise de dados ambientais. 11. Fiscalização e Auditoria Ambiental: Técnicas de fiscalização ambiental e elaboração de autos de infração e notificações. Metodologias de auditorias ambientais: identificação de não conformidades, ações corretivas e preventivas. 12. Princípios de Sustentabilidade e Desenvolvimento Sustentável: Conceitos de sustentabilidade e suas aplicações na engenharia ambiental. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e suas relações com projetos ambientais. 13. Meio ambiente e saúde: Noções de saúde pública. Noções de epidemiologia. 14. Planejamento urbano: Defesa Civil. Gerenciamento de desastres, ameaças e riscos. Política de combate a calamidades. Regularização ambiental de imóveis rurais. 15. Normas ABNT NBRs em suas versões vigentes, atualizadas ou corrigidas: NBR ISO 14004:2018 (Sistemas de Gestão Ambiental). NBR ISO 19011:2018 (Diretrizes para Auditoria de Sistema de Gestão). NBR ISO 14001:2015 (Sistemas de Gestão Ambiental). NBR 7229 (Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos). NBR 13969 (Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação). NBR 9800:1987 (Critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais no sistema coletor público de esgoto sanitário - Procedimento). NBR 13402:1995 (Caracterização de cargas poluidoras em efluentes líquidos industriais e domésticos - Procedimento). Outras NBRs relacionadas ao conteúdo programático. 16. Administração Pública e Direito Administrativo. Princípios da Administração Pública. Estrutura e Organização administrativa. Administração direta. Órgãos públicos. Agentes públicos. Atos administrativos. Processo administrativo. Poderes e deveres da Administração Pública. Governança, transparência e accountability. 17. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 225).
- BRASIL. Lei nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
- BRASIL. Lei nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento Básico.
- BRASIL. Lei nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.
- BRASIL. Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal.
- BRASIL. Lei nº 9.433/1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos.
- BRASIL. Lei nº 6.902/1981 e Decreto nº 99.274/1990 - Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental.
- BRASIL. Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 - Crimes Ambientais.
- BRASIL. Lei Complementar nº 140/2011 - Competências Ambientais.
- BRASIL. Decreto nº 7.830/2012 e Decreto nº 8.235/2014 - Regularização Ambiental.
- BRASIL. Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- BRASIL. Lei nº 9.795/1999 - Política Nacional de Educação Ambiental.
- BRASIL. Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente.
- BRASIL. Lei nº 5.197/1967 - Lei de Fauna.
- BRASIL. Lei nº 8.171/1991 - Política Agrícola.
- BRASIL. Lei nº 6.766/1979 - Lei do Parcelamento do Solo Urbano.
- BRASIL. Lei nº 11.428/2006 - Regime Jurídico do Bioma Mata Atlântica.

- BRASIL. Resolução CONAMA 1/1986 - EIA/RIMA.

- BRASIL. Resolução CONAMA 237/1997 - Licenciamento ambiental.

- BRASIL. Resolução CONAMA 302/2002 - Parâmetros, definições e limites de áreas de preservação permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno.

- BRASIL. Resolução CONAMA 303/2002 - Parâmetros, definições e limites de áreas de preservação permanente.

- BRASIL. Resolução CONAMA 369/2006 - Intervenção em áreas de preservação permanentes - casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental.

- BRASIL. Resoluções CONAMA 357/2005 e 393/2007 - Classificação dos corpos d'água, diretrizes para enquadramento, padrões e lançamento de efluentes.

PARA: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Bioquímica: 1. Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. 2. Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitoses. 3. Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. 4. Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea, hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. 5. Urinálise. 6. Parasitológicos. 7. Bactérias, parasitas e vírus. 8. Avaliação de líquido. 9. Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. 10. Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).

- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.

- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.

- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.

- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

- BRASIL. Anvisa. Resolução-RDC nº 67/2007 - Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.

PARA: FISCAL AMBIENTAL:

Conteúdo Programático:

1. Princípios da Administração Pública: Legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público. 2. Administração Pública: Conceitos, estrutura e organização. 3. Atos Administrativos: Conceitos, práticas, revisão, validade, efetividade, atributos, espécies e formas. Procedimentos, mérito, discricionariedade, extinção e vícios. 4. Poderes da Administração: Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. 5. Agentes Públicos: Espécies, poderes, deveres, prerrogativas. Cargo,

emprego e função pública. 6. Serviços Públicos: Conceito, classificação, regulamentação, controle. Forma, meios, requisitos e delegação (concessão, permissão e autorização). 7. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 8. Controle de poluição ambiental. Aspectos gerais. Qualidade da água. Poluição hídrica. Tecnologias de tratamento de água. Tecnologias de tratamento de efluentes sanitários. Poluentes atmosféricos. Tecnologias de tratamento de resíduos sólidos. 9. Saneamento ambiental. Aspectos gerais. Sistema de abastecimento de água. Rede de esgotamento sanitário. Gerenciamento de resíduos sólidos. Acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final. Drenagem urbana (micro e macro). 10. Planejamento e gestão ambiental. Aspectos gerais. Degradação do Meio Ambiente. Avaliação de impactos ambientais. Riscos ambientais. Valoração de danos ambientais. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). 11. Meio ambiente e saúde. Noções de saúde pública. Noções de epidemiologia. Saúde ocupacional. 12. Meio Ambiente e Sustentabilidade. 13. Educação Ambiental. Aspectos gerais. Princípios, práticas e bases teóricas. 14. Economia e Meio Ambiente. Aspectos gerais. Desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente. Custos Ambientais. Desenvolvimento Sustentável. Economia Ambiental. Economia Ecológica. 15. Conferências ambientais. Principais acordos ambientais. 16. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 225).
- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal (Art. 312 a 337).
- BRASIL. Lei nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento Básico.
- BRASIL. Lei nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.
- BRASIL. Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal.
- BRASIL. Lei nº 9.433/1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos.
- BRASIL. Lei nº 6.902/1981 e Decreto nº 99.274/1990 - Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental.
- BRASIL. Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 - Crimes Ambientais.
- BRASIL. Lei Complementar nº 140/2011 - Competências Ambientais.
- BRASIL. Decreto nº 7.830/2012 e Decreto nº 8.235/2014 - Regularização Ambiental.
- BRASIL. Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- BRASIL. Lei nº 14.785/2023 - Agrotóxicos.
- BRASIL. Lei nº 9.795/1999 - Política Nacional de Educação Ambiental.
- BRASIL. Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente.
- BRASIL. Lei nº 5.197/1967 - Lei de Fauna.
- BRASIL. Lei nº 8.171/1991 - Política Agrícola.
- BRASIL. Lei nº 6.766/1979 - Lei do Parcelamento do Solo Urbano.
- BRASIL. Lei nº 11.428/2006 - Regime Jurídico do Bioma Mata Atlântica.
- BRASIL. Resolução CONAMA 1/1986 - EIA/RIMA.
- BRASIL. Resolução CONAMA 237/1997 - Licenciamento ambiental.
- BRASIL. Resolução CONAMA 302/2002 - Parâmetros, definições e limites de áreas de preservação permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno.
- BRASIL. Resolução CONAMA 303/2002 - Parâmetros, definições e limites de áreas de preservação permanente.
- BRASIL. Resolução CONAMA 369/2006 - Intervenção em áreas de preservação permanentes - casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental.
- BRASIL. Resoluções CONAMA 357/2005 e 393/2007 - Classificação dos corpos d'água, diretrizes para enquadramento, padrões e lançamento de efluentes.
- LAPA/PR. Lei Municipal nº 3.701/2020 - Código de Posturas do Município.

- LAPA/PR. Lei Municipal nº 3.700/2020 - Plano Diretor.

- LAPA/PR. Lei Municipal nº 3.702/2020 - Lei de Parcelamento do Solo para fins urbanos.

PARA: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS:

Conteúdo Programático:

1. Princípios da Administração Pública: Legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público. 2. Administração Pública: Conceitos, estrutura e organização. 3. Atos Administrativos: Conceitos, práticas, revisão, validade, efetividade, atributos, espécies e formas. Procedimentos, mérito, discricionariedade, extinção e vícios. 4. Poderes da Administração: Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. 5. Agentes Públicos: Espécies, poderes, deveres, prerrogativas. Cargo, emprego e função pública. 6. Serviços Públicos: Conceito, classificação, regulamentação, controle. Forma, meios, requisitos e delegação (concessão, permissão e autorização). 7. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 8. Acessibilidade: NBR 9050:2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). 9. Obras: Leitura e interpretação de Projetos arquitetônicos: plantas, cortes, elevação, locações, urbanização / paisagismo, detalhamento, layout, desenhos em perspectivas e detalhes executivos. Leitura e interpretação de instalações prediais: dimensionamento de instalações hidrossanitárias; dimensionamento de instalações elétricas; elementos estruturais (lajes, vigas, pilares e fundações); escadas e reservatórios. Leitura e interpretação de Orçamento de obras: composição de BDI, composição de cronograma físico e físico-financeiro, composição de orçamento quantitativo e financeiro, custo unitário básico (CUB), orçamento estimativo. Leitura e interpretação de Canteiro de obras: interpretação de levantamento topográfico; layout; locação de fundações, baldrames e pilares. Especificações de serviços e materiais. Características e propriedades dos materiais de construção. Conhecimentos básicos em: representação gráfica de arquitetura; simbologia e convenções técnicas; desenho geométrico; geometria descritiva. 10. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 182 e 183).

- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal (Art. 312 a 337).

- BRASIL. Lei nº 10.406/2002 - Código Civil (Art. 1277 a 1313).

- BRASIL. Lei nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa.

- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- BRASIL. Lei nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

- BRASIL. Lei nº 6.766/1979 - Lei do Parcelamento do Solo Urbano.

- BRASIL. Lei nº 10.098/2000 - Promoção da Acessibilidade das Pessoas com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida.

- LAPA/PR. Lei Municipal nº 3.701/2020 - Código de Posturas do Município.

- LAPA/PR. Lei Municipal nº 3.700/2020 - Revisão do Plano Diretor.

- LAPA/PR. Lei Municipal nº 3.702/2020 - Lei de Parcelamento do Solo para fins urbanos.

PARA: FONOAUDIÓLOGO:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Fonoaudiologia: 1. Fundamentos de Fonoaudiologia. 2. Anatomia, fisiologia e/ou anatomofisiologia. 3. Neuroanatomofisiologia da audição e/ou do sistema vestibulococlear; 4. Avaliação e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios vocais. 5. Avaliação das alterações auditivas em adultos e crianças. 6. Seleção e adaptação de próteses auditivas. 7. Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem. 8. Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos. 9. Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias. 10. Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional. 11. Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. 12. Disfagias neurogênicas e mecânicas. 13. Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).

- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA: GEÓGRAFO:

Conteúdo Programático:

1. Ambiental. Noções de Ecologia. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade. Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIAs/RIMAs). Avaliações, pareceres, laudos técnicos, perícias e gerenciamento de recursos naturais. Gerenciamento de recursos naturais. Fontes de energia e os recursos naturais. Gestão e monitoramento ambiental. Licenciamento ambiental. 2. Meio Físico. Forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra. Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, vegetação, domínios, biomas etc.). Paisagens naturais. Áreas degradadas: identificação e recuperação. Climatologia: conceitos, camadas da atmosfera. caracterização, funções, processos e composição da atmosfera, climas. Cálculo de energia do relevo. 3. Geografia Humana. Epistemologia da Geografia: conceitos, metodologias, princípios e paradigmas. Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Geografia dos espaços rural e urbano. Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, a questão da globalização e a crise do capitalismo internacional no início do século XXI. Geografia política: Os conjuntos de países e as relações de poder. a geopolítica mundial no início do século XXI. 4. Cartografia. Meios de orientação e de representação cartográfica. Localização de pontos por coordenadas geográficas. Cálculo de áreas. Transformação e cálculo de escalas. Locação de pontos ou áreas por coordenadas geográficas. Interpretação de fotografias aéreas e imagens de satélite. Sistemas de projeções. Mapeamento Básico. Mapeamento Temático. Delimitação do espaço territorial municipal, distrital, regional. Cartas de declividade e perfil de relevo. Geoprocessamento e cartografia digital. 5. Geotecnologias. Sistemas de Informações Geográficas - SIGs - e as técnicas de Geoprocessamento. Sistemas de Posicionamento por Satélite. Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto: teoria e prática. Aplicações das geotecnologias. 6. Hidrografia. O ciclo da água. Bacias Hidrográficas: delimitação, manejo e gestão. Localização e análise do potencial dos recursos hídricos. Avaliação e estudo do potencial de recursos hídricos. Identificação e análise de sistemas de drenagem. Análise e controle de escoamento, erosão e assoreamento dos cursos d'água. 7. Planejamento. Planos diretores urbanos, rurais e regionais. Ordenamento territorial. Cadastros Rurais e Urbanos. Sistemas de circulação de pessoas, bens e serviços. Delimitação e caracterização de regiões para planejamento. Análises populacionais, sociais e geoeconômicas. Análises geopolíticas. 8. Turismo. Potencial turístico de uma região. Localização/implementação de polos turísticos. Projetos e serviços de turismo ecológico (identificação de trilhas). 9. Código de Ética Profissional. 10. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 225).
- BRASIL. Lei nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.
- BRASIL. Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal.
- BRASIL. Lei nº 9.433/1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos.
- BRASIL. Lei nº 6.902/1981 e Decreto nº 99.274/1990 - Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental.
- BRASIL. Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 - Crimes Ambientais.
- BRASIL. Decreto nº 7.830/2012 e Decreto nº 8.235/2014 - Regularização Ambiental.
- BRASIL. Lei nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
- BRASIL. Lei nº 6.766/1979 - Lei do Parcelamento do Solo Urbano.
- BRASIL. Resolução CONAMA 1/1986 - EIA/RIMA.
- BRASIL. Resolução CONAMA 237/1997 - Licenciamento ambiental.

- LAPA/PR. Lei Municipal nº 3.701/2020 - Código de Posturas do Município.
- LAPA/PR. Lei Municipal nº 3.700/2020 - Plano Diretor.
- LAPA/PR. Lei Municipal nº 3.702/2020 - Lei de Parcelamento do Solo para fins urbanos.

PARA: MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Medicina Geral e Especialidade: 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas. 26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e ISTs. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. 39. Farmacocinética e farmacodinâmica da anestesia inalatória. 40. Farmacologia dos anestésicos locais e suas indicações. 41. Farmacologia dos anestésicos venosos e inalatórios e suas indicações. 42. Ventilação artificial. 43. Anestesia em pediatria. 44. Anestesia em urgências. 45. Anestesia em obstetrícia e ginecologia. 46. Anestesia em neurocirurgia. 47. Anestesia em cirurgia pulmonar e cardiovascular. 48. Parada cardíaca e reanimação. 49. Monitorização em anestesia. 50. Sistema nervoso autônomo. 51. Complicações de anestesia. 52. Raquianestesia. 53. Anestesia peridural. 54. Monitorização neurofisiológica. 55. Anestesia em cirurgia cardíaca. 56. Monitorização hemodinâmica. 57. Choque. 58. Hipertermia Maligna. 59. Transfusões sanguíneas. 60. Avaliação pré-operatória e cuidados pós-operatórios. 61. Fisiologia humana aplicada à anesthesiologia. 62. Bloqueios de plexos e nervos periféricos. 63. Anestesia em oftalmologia. 64. Anestesia em Otorrinolaringologia. 65. Anestesia ambulatorial e para procedimentos diagnósticos. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

PARA: MÉDICO CARDIOLOGISTA - DIARISTA:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Medicina Geral e Especialidade: 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico,

sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas. 26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e ISTs. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. 39. Cardiopatias isquêmicas (angina instável, IAM nQ e infarto agudo do miocárdio). 40. Aneurisma de aorta. 41. Dissecção aguda de aorta. 42. Insuficiência cardíaca. 43. Valvopatias (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar). 44. Hipertensão arterial sistêmica. 45. Miocardiopatias. 46. Endocardites. 47. Cor pulmonale agudo e crônico. 48. Doença reumática. 49. Pericardiopatias. 50. Arritmias cardíacas. 51. Cardiopatias congênitas (cianóticas e acianóticas). 52. Choque cardiogênico. 53. Distúrbios da condução. 54. Miocardites. 55. Dor torácica. 56. Tumores e lesões traumáticas do coração. 57. Cardiologia Clínica (IAM, ICC, Síndrome Coronariana). 58. Manifestações cardíacas de doenças sistêmicas. 59. Comprometimento cardiovascular nas doenças sistêmicas. 60. Epidemiologia das doenças cardiovasculares. 61. Transplante cardíaco e circulação assistida prolongada. 62. Cateterismo cardíaco. 63. Avaliação hemodinâmica invasiva e não invasiva. 64. Pós-operatório em Cirurgia Cardíaca. 65. Diagnóstico por imagem não invasiva. 66. Eletrocardiografia. 67. Semiologia cardiovascular. 68. Fisiologia cardiovascular. 69. Ciclo cardíaco. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.

- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.

- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.

- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

PARA: MÉDICO CLÍNICO GERAL (TODOS):

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Medicina Geral: 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas. 26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e ISTs. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.

- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA: MÉDICO DO TRABALHO:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Medicina Geral e Especialidade: 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas. 26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e ISTs. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. 39. Medicina do Trabalho: Anamnese ocupacional, exame clínico e exames complementares. Doenças do Trabalho prevalentes e interfaces com outras especialidades médicas (Dermatologia, Pneumopatia, Hematologia, Otorrinolaringologia, Hepatologia, Neurologia e Neurotoxicologia; Ortopedia e Reumatologia, Câncer Ocupacional). Toxicologia aplicada à Medicina do Trabalho. Urgências clínicas e traumatológicas. Riscos Ocupacionais: químicos, físicos, biológicos e ergonômicos: metodologias de avaliação e controle. Higiene Ocupacional. Atividades de Vigilância em Saúde (Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e de Saúde do Trabalhador) desenvolvidas pelos SUS. Procedimentos diagnósticos e relação causal entre as queixas/agravo e a ocupação do trabalhador. Acidente de trabalho: comunicação e disposições diversas. Habilitação e reabilitação profissional. 40. Epidemiologia ocupacional: Método epidemiológico aplicado à saúde e segurança ocupacional; Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição; Medidas de exposição no local de trabalho; Medição dos efeitos das exposições. 41. Ergonomia: Princípios de ergonomia e biomecânica; Antropometria e planejamento do posto de trabalho; Análise ergonômica de atividades; Prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção; Prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho. 42. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores: Relações entre saúde ambiental e ocupacional; Saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente; Gestão ambiental e proteção dos trabalhadores; Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. 43. Perícias médicas judiciais: Exame clínico e anamnese ocupacional; Análise das condições de trabalho; Laudos médicos e ambientais. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.

- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde
- BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
- BRASIL. Decreto nº 3.048/1999 - Regulamento da Previdência Social.
- BRASIL. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho - NR.

PARA: MÉDICO GINECO-OBSTETRA - PLANTONISTA:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Medicina Geral e Especialidade: 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas. 26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e ISTs. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. Ginecologia: 1. Embriologia e anatomia do aparelho genital feminino. 2. Consulta ginecológica. 3. Desenvolvimento puberal normal e anormal. 4. Ginecologia infanto-puberal. 5. Dismenorreia. 6. Síndrome pré-menstrual. 7. Dor pélvica aguda e crônica. 8. Sangramento uterino anormal. 9. Miomatose uterina. 10. Endometriose. 11. Doenças sexualmente transmissíveis. 12. Doença inflamatória pélvica. 13. Vulvovaginites. 14. Anormalidades da estática pélvica. 15. Incontinência urinária. 16. Urgências em ginecologia. 17. Sexualidade humana. 18. Violência sexual contra a mulher. 19. Anticoncepção. 20. Ciclo menstrual. 21. Amenorreias. 22. Anovulação crônica. 23. Hiperprolactinemia. 24. Hiperandrogenismo. 25. Infertilidade. 26. Reprodução humana. 27. Climatério. 28. Osteoporose. 29. Neoplasias da vulva e vagina. 30. Neoplasias de colo uterino. 31. Neoplasias de ovário. 32. Neoplasias de corpo uterino. 33. Patologia mamária benigna e maligna. 34. Anomalias da diferenciação sexual, do útero e da vagina. 35. Diagnóstico por imagem em ginecologia. Obstetrícia: 1. Diagnóstico de gestação. 2. Modificações fisiológicas na gestação. 3. Semiologia obstétrica. 4. Assistência pré-natal. 5. Medicina fetal. 6. Morte fetal. 7. Abortamento. 8. Prematuridade e nascimento pré-termo. 9. Gestação pós-termo. 10. Ruptura prematura de membranas. 11. Doença hemolítica perinatal. 12. Restrição de crescimento fetal. 13. Gemelaridade. 14. Avaliação da vitalidade fetal. 15. Infecções pré-natais. 16. Infecção intra-amniótica. 17. Assistência ao trabalho de parto e ao parto. 18. Parto disfuncional. 19. Indução do parto. 20. Fórcepe e cesariana. 21. Puerpério. 22. Infecção puerperal. 23. Amamentação. 24. Doença hipertensiva na gravidez. 25. Pré-eclâmpsia e Eclâmpsia. 26. Síndrome de HELLP. 27. Eventos tromboembólicos na gestação. 28. Doença trofoblástica gestacional. 29. Diabetes e gestação. 30. HIV e doenças sexualmente transmissíveis na gestação. 31. Sangramento do terceiro trimestre. 32. Hemorragia pós-parto. 33. Gestação ectópica. 34. Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. 35. Drogas na gestação e amamentação. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

PARA: MÉDICO ORTOPEDISTA - DIARISTA:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Medicina Geral e Especialidade: 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propeútica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas. 26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e ISTs. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. 39. Ortopedia e Traumatologia: Histologia e consolidação de fraturas. Embriologia. Fisiologia. Osteomielite hematogênica aguda. Piorrites. Osteomielites subaguda e crônica. Infecções específicas e não usuais. Bioética. Princípios de biomecânica geral. Marcha normal e patológica. Desenvolvimento postural. Princípios das fraturas fechadas. Fraturas expostas. Complicações de fraturas. Descolamento epifisário. Pseudoartroses. Fixadores externos. Princípios de coberturas cutâneas. Atendimento ao politraumatizado. Ética médica. Técnica de amputações dos membros. Próteses. Princípios de osteossíntese e técnica ao. Fraturas de clavícula e escápula. Luxação acrômioclavicular e glenoumeral. Instabilidade glenoumeral. Fraturas proximais do úmero. Fraturas diafisárias do úmero. Fraturas distais do úmero e luxações do cotovelo em adultos. Fraturas da cabeça do rádio e olécrano. Fraturas supracondilíneas do úmero em crianças. Demais fraturas do cotovelo na criança. Fraturas dos ossos do antebraço. Fraturas distais do rádio no adulto. Fraturas do punho na criança. Fraturas do escafoide e ossos carpo. Instabilidade cárpica. Fraturas da mão. Luxações da mão. Lesões dos tendões flexores e extensores do punho e mão. Lesões dos nervos periféricos. Lesões do plexo braquial. Traumatismo raquimedular. Fraturas-luxações da coluna cervical. Fraturas da coluna toracolombar e sacro. Fraturas do anel pélvico. Fraturas do acetábulo. Luxações do quadril e fraturas da cabeça do fêmur. Fraturas do colo do fêmur. Demais fraturas proximais do fêmur. Fraturas proximais do fêmur na criança. Fratura diáfise do fêmur. Lesões ligamentares do joelho. Lesões meniscais. Lesões do aparelho extensor do joelho. Luxações do joelho. Fratura distal do fêmur e da patela. Fraturas do planalto tibial. Fraturas dos ossos da perna. Fratura e luxação do tornozelo no adulto. Fraturas do tornozelo em criança. Entorses do tornozelofraturas do calcâneo. Fraturas do tálus e outros ossos do tarso. Lesões da articulação de lisfranc. Fraturas do antepé. Lesões osteocondriais. Lesões da unidade músculo-tendínea. Deformidades congênitas dos membros superiores. Deformidades congênitas dos membros inferiores. Distúrbios congênitos da osteogênese. Distúrbios metabólicos e endocrinológicos (raquitismo, escorbuto, paget etc.). Osteocondrites e osteocondroses. Doenças reumáticas (ar, gota, soronegativas etc.). Hemofilia e hemopatias. Introdução aos tumores (patologista e radiologista). Tumores benignos. Tumores malignos. Revisão de infecções. Exame físico e biomecânica do quadril. Displasia do desenvolvimento do quadril. Legg-calvé-perthes. Epifisiolise femoral proximal. Necrose asséptica da cabeça femoral, osteoartrose e osteotomias do quadril. Biomecânica dos materiais. Artroplastia primária do quadril. Artroplastia de revisão do quadril. Patologias neuromusculares e distrofias musculares. Artrogripose. Mielomeningocele. Paralisia infantil. Paralisia cerebral. Biomecânica da coluna e exame físico. Revisão das fraturas da coluna e trauma raquimedular. Lombalgias (adultos e crianças), psoíte e discite. Espondilolistese, diastematomielia e siringomielia. Escoliose idiopática e congênita. Cifose (scheuermann e congênitas). Hérnias discais (cervical, torácica e lombar). Cervicobraquialgias e síndrome do desfiladeiro torácico. Estenose do canal medular (cervical e lombar) e mielopatias. Biomecânica e exame físico do pé. Revisão de fraturas dos membros inferiores. Pé torto equinovaro congênito. Pé plano flexível e coalizão tarsal. Pé talo vertical, pé tálus oblíquo e calcâneo valgo. Talalgias e metatarsalgias. Hallux valgus, hallux rigidus e pé metatarso varo. Pé cavo e deformidade dos dedos. Pé neuropático e diabético. Lesões esportivas do tornozelo e pé e calçados esportivos. Biomecânica e exame físico do joelho. Lesões ligamentares crônicas. Cirurgia de reconstrução intra e extraarticular do LCA. Cirurgia de reconstrução do LCP e canto PL. Patologia fêmoro-patelar. Menisco discoide, meniscorrafia e cisto poplíteo. Osteoartrose, osteotomias e osteonecrose. Artroplastia primária do joelho. Artroplastia de revisão do joelho. Deformidades angulares e rotacionais dos membros inferiores. Discrepância dos membros inferiores. Biomecânica e exame físico do ombro. Revisão de fraturas dos membros superiores. Síndrome do impacto e lesões do manguito rotador. Ombro congelado. Tendinite calcárea e do bíceps. Instabilidade do ombro. Paralisia obstétrica. Biomecânica e exame físico do cotovelo e epicondrites. Síndromes compressivas dos nervos periféricos dos membros superiores. Biomecânica e exame físico do punho e mão. Afeções da rádioulnar distal. Kienböck, impacto ulnocarpal, dupuytren, de quervain e cistos. Revisão de fraturas expostas. Microcirurgia, reimplantes. Lesão de ponta de dedo e cobertura cutânea da mão. Artrodeses. Tumores: Tumores benignos. Lesões pseudotumorais. Tumores malignos. Ortopedia pediátrica: Displasia do desenvolvimento do quadril. Legg-perthes-calvé. Epifisiolise femoral proximal. Deformidades angulares e rotacionais dos membros inferiores. Marcha normal e patológica. Paralisia infantil e cerebral. Trauma infantil. Desenvolvimento neuro-postural. Míopatias e neuropatias. Quadril: Biomecânica e exame físico. Necrose asséptica da cabeça femoral. Osteoartrose. Osteotomias do quadril. Biomecânica de materiais. Artroplastias do quadril. Coluna: Biomecânica da coluna e exame físico. Lombalgias. Espondilolistese, diastematomielia e siringomielia. Escoliose (idiopática e congênita) e cifoses. Síndrome da cauda equina. Cervicobraquialgias. Artrite reumatóide na coluna cervical. Anomalias congênitas da coluna. Ombro e cotovelo: Biomecânica e artroplastia de ombro e cotovelo. Síndrome do impacto, lesão manguito rotador e tendinite do bíceps. Ombro congelado, tendinite calcárea e rigidez do cotovelo. Paralisia obstétrica. Instabilidade do ombro. Exame físico do ombro e cotovelo. Epicondrites. Pé: Biomecânica e exame físico do pé. Pé torto congênito e pé cavo. Coalizão tarsal e descolamento epifisário do tornozelo. Pé talo vertical, pé tálus oblíquo, metatarso varo e calcâneo valgo. Talalgias e metatarsalgias. Hallux valgus e deformidades dos dedos dos pés. Lesões esportivas do tornozelo e pé e calçados esportivos. Pé insensível. Fixadores externos e pseudoartroses: Infecções. Pseudoartroses. Fixadores externos. Deformidades congênitas e discrepância dos membros inferiores. Joelho: Exame físico e biomecânica do joelho. Lesões meniscais e condrais. Lesões ligamentares. Afeções fêmoro-patelares. Osteoartrose, osteotomias e osteonecrose. Artroplastias do joelho. Patologias periarticulares do joelho. Mão: Lesões do plexo braquial. Síndromes compressivas e lesões dos nervos periféricos. Exame físico e biomecânica da mão e punho. Instabilidades cárpicas e afeções da rádioulnar distal. Kienböck, dupuytren, de quervain, cistos. Lesões tendíneas da mão. Artrite reumatóide. Cobertura cutânea da mão. Trauma: Técnica ao (osteossíntese). Fraturas da cintura escapular. Fraturas do cotovelo. Fraturas do punho e mão. Fraturas do anel pélvico e acetábulo. Fraturas proximais do fêmur. Fraturas do joelho. Fraturas do tornozelo e pé. Amputações e próteses. Trauma esportivo: Biomecânica. Lesões músculo-tendíneas. Entorses, fraturas por stress e tendinites relacionadas a esporte. Reabilitação e retorno à atividade. Osteometabólicas: Distúrbios congênitos e osteogênese. Distúrbios metabólicos e endócrinos (raquitismo, escorbuto, paget). Doenças reumáticas (ar, gota, soro neg etc.). Artroscopia: Instrumental e princípios de artroscopia. Osteocondrites e osteonecroses. Lesões meniscais e lesões condrais. Artroscopias das diversas articulações. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

PARA: MÉDICO PEDIATRA (AMBOS):

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Medicina Geral e Especialidade: 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas. 26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e ISTs. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. 39. Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal. 40. Ginecologia e distúrbios menstruais. 41. Doenças infecciosas na infância: Prevenção. 42. Doenças bacterianas. 43. Doenças virais. 44. Infecções micóticas ou por protozoários. 45. Helmintíases. 46. Erros inatos do metabolismo. 47. Feto e o recém-nascido: Desenvolvimento fetal normal e patológico. 48. O recém-nascido a termo, normal e patológico. 49. O recém-nascido prematuro e o pós-maturo. 50. Doenças infecciosas do recém-nascido. 51. Fisiopatologia dos líquidos corporais: Terapia da hidratação oral e parenteral. 52. Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido básico e suas desordens. 53. Genética: Princípios básicos, distúrbios, aconselhamento genético. 54. Neoplasmas e lesões neoplasmas similares. 55. Leucos. 56. Linfomas. 57. Retinoblastomas. 58. Neoplasias do sistema nervoso, rins e ossos. 59. Sarcoma de tecidos moles. 60. Nutrição e distúrbios nutricionais: Necessidades nutricionais na infância. 61. Alimentação do lactente normal. 62. Distúrbio da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade. 63. Crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; Distúrbios da aprendizagem; Retardo mental. 64. 26. 65. Pediatria preventiva: Atenção primária. 66. Prevenção secundária e terciária. 67. Epidemiologia pediátrica. 68. Cuidados de saúde em países em desenvolvimento. 69. Pele e anexos: Semiologia; Eczemas; Lesões cutâneas transitórias do recém-nascido; Vasculites; Infecções cutâneas. 70. Emergências pediátricas. 71. Insuficiências de órgãos. 72. Parada cardiorrespiratória. 73. Ressuscitação cardiopulmonar. 74. Insuficiência respiratória aguda. 75. Abdome agudo. 76. Acidentes: afogamento, queimaduras, envenenamentos. 77. Sistema circulatório: Desenvolvimento normal, estrutura e função. 78. Doenças do sistema circulatório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. 79. Exames de imagem em pediatria. 80. Sistema digestivo: Desenvolvimento normal, estrutura e função. 81. Doenças do sistema digestivo no recém-nascido, na infância e adolescência. 82. Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. 83. Sistema endócrino, distúrbios metabólicos: Desenvolvimento normal, estrutura e função. 84. Diabetes mellitus; Disfunções da hipófise, tireoide, suprarrenal e gônadas no recém-nascido, na infância e adolescência. 85. Sistema hematológico: Desenvolvimento. 86. Anemias. 87. Doenças hemorrágicas. 88. Sistema imunológico: Desordens alérgicas. 89. Imunodeficiências. 90. Doenças reumáticas e do tecido conjuntivo. 91. Sistema nervoso: Desenvolvimento normal, estrutura e função. 92. Convulsões. 93. Doenças degenerativas do sistema nervoso. 94. Doenças neuromusculares. 95. Sistema osteomuscular: Displasias esqueléticas. 96. Doenças ósseas metabólicas. 97. Sistema respiratório: Desenvolvimento normal, estrutura e função. 98. Doenças do sistema respiratório no recém-nascido, na infância e adolescência. 99. Sistema urinário: Desenvolvimento normal, estrutura e função. 100. Doenças do sistema geniturinários do recém-nascido, na infância e adolescência. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

PARA: MÉDICO PSIQUIATRA – 40H:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Psiquiatria: 1. Diagnóstico em Psiquiatria. 2. Psicopatologia. 3. Fundamentos Psicanalíticos: teoria, psicopatologia e desenvolvimento humano. 4. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos mentais orgânicos. 5. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. 6. Esquizofrenia. 7. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. 8. Síndromes psiquiátricas do puerpério. 9. Transtornos do humor. 10. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. 11. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. 12. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. 13. Transtornos alimentares. 14. Transtornos do sono. 15. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. 16. Transtornos somatoformes. 17. Transtornos dissociativos. 18. Transtornos da identidade. 19. Transtornos de personalidade e de comportamento. 20. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. 21. Retardo mental. 22. Transtornos do desenvolvimento psicológico. 23. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. 24. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. 25. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. 26. Tratamentos biológicos em psiquiatria. 27. Psiquiatria de ligação e interconsulta psiquiátrica. 28. Emergências psiquiátricas. 29. Psicoterapia. 30. Psicofarmacologia e psicofarmacoterapia. 31. Eletroconvulsoterapia. 32. Reabilitação psicossocial. 33. Psiquiatria forense. 35. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Decreto nº 9.761/2019 - Política Nacional sobre Drogas.

PARA: MÉDICO VETERINÁRIO:

Conteúdo Programático:

1. Veterinária: 1. Epidemiologia e Saúde. 2. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. 3. Higiene, fiscalização, vigilância sanitária e segurança de alimentos. 4. Microbiologia de alimentos e toxinfecções. 5. Controle higiênico-sanitário de alimentos. 6. Conservação dos alimentos. 7. Ciência, higiene e tecnologia de carnes, pescados e produtos derivados. 8. Imunologia veterinária. 9. Clínica Veterinária, Patologias e Zoonoses. 10. Procedimentos veterinários, diagnóstico e tratamento. 11. Anestesiologia veterinária. 12. Farmacologia veterinária. 13. Terapêutica Veterinária. 14. Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial. 15. Nutrição animal, alimentos e alimentação. 16. Anatomia e Fisiologia Veterinária. 17. Microbiologia Veterinária. 18. Parasitologia Veterinária. 19. Medicina Veterinária Preventiva. 20. Cirurgia Veterinária. 21. Produção e manejo animal. 22. Programas Nacionais de Saúde Animal: febre aftosa, brucelose e tuberculose animal, controle da raiva de herbívoros, sanidade avícola, sanidade apícola, sanidade dos equídeos, sanidade de caprinos e ovinos, sanidade de suídeos, sanidade dos animais aquáticos. 2. Código de Ética Profissional. 3. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).

- BRASIL. Lei nº 6.437/1977 - Infrações à Legislação Sanitária Federal.

- BRASIL. Decreto nº 5.741/2006 - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

- BRASIL. Portaria SVS/MS nº 1.428/1993 - Regulamento Técnico para Inspeção Alimentos, BPP e PIQ's.

- BRASIL. Decreto nº 9.013/2017 - RIISPOA.

PARA: MONITOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES:**Conteúdo Programático:**

1. Saúde Pública e Coletiva: Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Noções Básicas de Saúde e Bem-Estar: Conceitos básicos. Sinais vitais e indicadores de problemas de saúde. Hidratação e alimentação. Alterações no estado de saúde dos pacientes. 3. Noções de Primeiros Socorros: Princípios de primeiros socorros. Atendimento a emergências médicas comuns (desmaios, crises convulsivas, parada cardiorrespiratória, entre outros). Tipos e uso de materiais de primeiros socorros (bandagens, colar cervical, oxigênio, entre outros). Procedimentos em caso de obstrução de vias aéreas. Técnicas de ressuscitação cardiopulmonar (RCP). 4. Cuidados Básicos com Pacientes: Auxílio na alimentação e higiene pessoal de pacientes. Técnicas de movimentação e transporte seguro de pacientes com diferentes condições de saúde. Manuseio de cadeiras de rodas, macas e outros equipamentos de transporte. Cuidados com pacientes com mobilidade reduzida, idosos e pacientes com necessidades especiais. Segurança do Paciente. 5. Biossegurança. 6. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 7. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 8. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).

- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.

- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.

- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:**Conteúdo Programático:**

1. Primeiros Socorros: Conhecimento teórico de primeiros socorros no trânsito. 2. Segurança e Conforto dos Estudantes: procedimentos e cuidados básicos, saídas de emergência, cinto de segurança, dispositivos de retenção para o transporte de criança, embarque e desembarque, equipamentos de uso obrigatório do veículo. 3. Protocolos de Higiene para Prevenção de Doenças. 4. Comunicação e resolução de conflitos. 5. Características das crianças por faixa etária. 6. Interação com as crianças. 7. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e

coletivas. 8. Ambiente de trabalho: Organização. Destinação e descarte de resíduos. 9. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 10. Normas Legais:

- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.

- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- BRASIL. Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

- BRASIL. Resoluções do Contran. Disponíveis em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/resolucoes-contran>

PARA: OPERADOR DE COMPUTADOR:

Conteúdo Programático:

1. Hardware e Periféricos: Funcionamento de componentes de hardware: processadores, memórias, discos rígidos, placas-mãe etc. Instalação e configuração de periféricos (impressoras, monitores, teclados, mouses, entre outros). Manutenção preventiva e corretiva de hardware e peças. Substituição e instalação de componentes e módulos. 2. Sistemas Operacionais: Conhecimento de sistemas operacionais: Windows, Linux e outros. Instalação e configuração de sistemas operacionais. Gerenciamento de processos, usuários e permissões. Noções básicas de comandos de terminal (Linux) e Prompt de Comando (Windows). 3. Softwares e Aplicações: Instalação, configuração e atualização de softwares. Orientação de usuários para a utilização de programas e sistemas. Conhecimento em pacotes de escritório (Microsoft Office, LibreOffice) e navegadores de internet. Noções de antivírus e programas de segurança digital. 4. Redes de Computadores: Conceitos de redes de computadores: topologias, protocolos (TCP/IP), e dispositivos de rede (roteadores, switches). Instalação e configuração de redes locais (LAN) e redes sem fio (Wi-Fi). Monitoramento e diagnóstico de problemas em redes de computadores. Noções de segurança em redes: firewall, VPN, criptografia e políticas de segurança. 5. Processamento de Dados: Organização de dados para processamento, emissão de relatórios e controle de fluxos. Monitoramento de sistemas de processamento de dados e servidores. Execução de backups e restauração de sistemas. Administração de volumes de impressão e cópias de segurança. 6. Suporte Técnico e Atendimento ao Usuário: Atendimento e suporte técnico a usuários: resolução de problemas técnicos. Diagnóstico e correção de falhas em software e hardware. Registro e notificação de problemas e incidentes técnicos. Boas práticas de atendimento ao cliente interno e externo. 7. Segurança da Informação: Noções de políticas de segurança da informação. Procedimentos de backup e recuperação de dados. Controle de acesso a sistemas e proteção contra ameaças cibernéticas (vírus, malware, ransomware). Manutenção da segurança física e lógica dos equipamentos. 8. Noções de Programação: Fundamentos de lógica de programação. Conceitos básicos de linguagens de programação (Python, Java, C etc.). Desenvolvimento de scripts simples para automatização de tarefas. Execução de programas conforme a definição de analistas de sistemas. 9. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 10. Normas Legais:

- BRASIL. Lei nº 9.609/1998 - Proteção da propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no País.

- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal (Art. 154-A; 154-B; 155 e 171).

- BRASIL. Lei nº 12.965/2014 - Princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

- BRASIL. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PARA: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA:

Conteúdo Programático:

1. Noções de primeiros socorros no trânsito e no trabalho. 2. Direção defensiva e segurança viária. 3. Mecânica e Manutenção: Sistema de alimentação de ar e combustível. Sistema de lubrificação. Sistema de arrefecimento. Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Sistema elétrico. Funcionamento de motor. Calibração dos pneus. Caixa de câmbio. Sistema de transmissão. Freios. Sistema hidráulico. Sistema de bloqueio do diferencial. Conjunto de embreagem. Tipos de manutenção. 4. Máquinas: Tipos de máquinas pesadas, suas características e funcionalidades. Manuseio e operação de máquinas. Manutenção preventiva e corretiva. Operações executadas com máquinas pesadas. Mecânica básica de máquinas pesadas. 5. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 5. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 6. Ambiente de trabalho: Organização. Destinação e descarte de resíduos. 7. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 8. Normas Legais:

- BRASIL. Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

- BRASIL. Resoluções do Contran. Disponíveis em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/resolucoes-contran>

PARA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS:**Conteúdo Programático:**

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. 2. Específicos: Educação Especial. Educação inclusiva. Educação, Equidade, Diversidade e Inclusão Social. Estratégias Educativas em Educação Especial/Inclusiva: AEE, Tecnologias Assistivas e Sistemas de Comunicação Alternativa. Currículo, Avaliação e Planejamento em Educação Especial/Inclusiva. Histórico da língua brasileira de sinais. Educação Bilíngue para pessoas com deficiência auditiva. Mitos sobre as línguas de sinais. Características do desenvolvimento da pessoa com deficiência auditiva. Desenvolvimento linguístico da Pessoa com deficiência auditiva. Estágio de aquisição da linguagem. Teorias sobre aquisição da linguagem. Metodologia para o ensino de Libras como primeira língua. Metodologia para o ensino de Libras como segunda língua. Aquisição da Libras por crianças com deficiência auditiva. Atendimento Educacional Especializado para alunos com deficiência auditiva. Estrutura linguística da Libras. Parâmetros da Libras. Gramática da Libras. Expressões Faciais e Corporais. Aspectos linguísticos da Libras (fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática da Libras). Sign Writing. 3. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).

- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

- BRASIL. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.

- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- BRASIL. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação - PNE.

- BRASIL. Lei nº 14.113/2020 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

- BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2/2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

- BRASIL. Resolução nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 3/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

- BRASIL. Decreto nº 5.626/2005 - Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

PARA: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**Conteúdo Programático:**

1. Anatomia: anatomia do corpo humano; planos e eixos anatômicos; sistema esquelético; sistema articular; sistema muscular; sistema nervoso; sistema circulatório; sistema respiratório. 2. Cinesiologia: conceitos; o esqueleto, as articulações e os músculos; estudo do equilíbrio; alavancas; estudo dos movimentos dos diferentes seguimentos corporais; estudo da postura; a cinesiologia no esporte. 3. Fisiologia geral e do exercício: fisiologia celular; fisiologia do sistema nervoso; fisiologia muscular; fisiologia cardiovascular; metabolismo; termorregulação. 4. Bioenergética e metabolismo do exercício; vias de produção de ATP; respostas hormonais ao exercício; testes de esforço; composição corporal; prescrição de exercícios; adaptações fisiológicas ao exercício e ao treinamento sistemático; diabetes e atividade física; hipertensão e atividade física; obesidade e atividade física; cardiopatias e atividade física; osteoporose e atividade física; mulher e atividade física; criança e atividade física; terceira idade e atividade física, nutrição e atividade física. 5. Características, progressão, princípios de reabilitação e benefícios da atividade física em crianças, adultos, idosos: disfunções e lesões osteomioarticulares, doenças neuromusculares, lesões medulares (traumáticas ou congênitas), lesões encefálicas (traumáticas ou congênitas). 6. Medidas e avaliação em educação física: definição e objetivos; conceituação de testes, medidas e avaliação; seleção de testes e medidas; instrumentos de medidas e avaliação; biometria; avaliação da aptidão física e composição corporal; somatotípia; avaliação postural; bioestatística. 7. Treinamento esportivo: princípios do treinamento; metodologias de treinamento; planejamento e periodização; treinamento dos fatores do condicionamento físico - força, capacidade aeróbica, potência, flexibilidade, velocidade, agilidade, equilíbrio, tempo de reação; avaliação do treinamento. 8. Aprendizagem motora: conceitos básicos; o domínio motor e a natureza da aprendizagem; fases da aprendizagem;

sensação e percepção; atenção; memória; controle do movimento; diferenças individuais; conhecimento de resultados; transferência de aprendizagem; considerações sobre a prática; motivação; teorias da aprendizagem motora. 9. Crescimento e desenvolvimento motor: visão geral do crescimento e desenvolvimento motor; teorias do desenvolvimento humano; classificações etárias do desenvolvimento humano; classificação das habilidades motoras; fases do desenvolvimento motor; fatores que afetam o crescimento e o desenvolvimento motor; desenvolvimento motor na infância, adolescência e idade adulta. 10. Psicologia da educação e do esporte: psicologia da educação – conceitos básicos; abordagens psicológicas – humanistas, cognitivo-desenvolvimentistas, comportamentais, psicossociais; psicologia da criança; conceitos de aprendizagem; psicologia do desenvolvimento; desenvolvimento psicomotor; desenvolvimento da linguagem; motivação e aprendizagem; concentração; liderança; o jogo e o desenvolvimento infantil; aspectos psicossociais do esporte. 11. Atividade física, esporte e esporte adaptado: histórico; conceituação; aspectos filosóficos, sociológicos e culturais; corporeidade; corpo e movimento; expressão corporal; atividade física como promoção de saúde; epidemiologia da atividade física; aprendizagem, regras, técnicas e táticas dos esportes e esportes adaptados. 12. Recreação e lazer: conceitos de recreação, lazer, ludicidade, brinquedo, brincadeira, jogo, ócio; fundamentos da recreação e lazer; elementos da recreação e lazer; tempo livre x tempo disponível; lazer x trabalho x tempo livre; lazer e a educação física; papel pedagógico do jogo; jogos cooperativos; jogos competitivos; jogos de tabuleiro. 13. Primeiros socorros e higiene: prevenção de acidentes nas atividades físicas; primeiros socorros nas situações de traumatismo, de parada e ataque cardíaco, perda de consciência, desmaios, convulsões, estado de choque, hemorragias, queimaduras, afogamento, ferimentos, lesões por intoxicação, acidentes causados por animais peçonhentos e corpos estranhos; transporte de acidentados; material e improvisação em primeiros socorros; lesões nas atividades de saúde; higiene aplicada à atividade física, conceitos de saúde, doença, higiene individual e coletiva; proteção contra doenças transmissíveis; exame médico. 14. Reabilitação: princípios e filosofia da reabilitação; história da reabilitação; conceitos de deficiência, incapacidade e desvantagem; abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade; acessibilidade; trabalho em equipe. 15. Patologia: conhecimentos básicos das principais doenças associadas aos sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico. 16. Farmacologia: Conhecimentos básicos sobre os principais fármacos utilizados por pacientes acometidos por doenças dos sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico. 17. Técnicas e regras desportivas oficiais. 19. Código de Ética do Profissional de Educação Física. 19. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).

- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.

- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

- BRASIL. Lei nº 9.615/1998 - Normas Gerais sobre Desporto.

PARA: PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL:

Conteúdo Programático:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. 2. Psicopedagogia: 1. História da Psicopedagogia, tendências teóricas, filosóficas, psicológicas e pedagógicas. 2. Fundamentos da Psicanálise e cognição. 3. Autoria do pensamento, pensamento e linguagem. 4. Bases epistemológicas da Psicopedagogia. 5. Fundamentos de Psicologia do desenvolvimento. 6. Fundamentos de Neuropsicologia. 7. Atuação psicopedagógica em contexto de educação formal. 8. Atuação psicopedagógica em contexto de vulnerabilidade. 9. Avaliação e intervenção psicopedagógica. 10. A interdisciplinaridade da Psicopedagogia. 11. A intervenção psicopedagógica na escola, na família e com o ensino-aprendente. 12. Assessoramento psicopedagógico na escola. 13. Alterações neuropsicológicas mais comuns na prática psicopedagógica. 14. Diagnóstico psicopedagógico. 15. Psicopedagogia e as tecnologias educacionais. 16. Experiências traumáticas, desenvolvimento e aprendizagem. 18. Bullying, cyberbullying, drogas, conflitos e de violência escolar: diagnóstico, orientação e intervenção. 19. Aprendizagem e inclusão. 20. Psicopedagogia e as leis educacionais. 3. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

- BRASIL. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.

- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- BRASIL. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação - PNE.

- BRASIL. Lei nº 14.113/2020 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

- BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2/2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

- BRASIL. Resolução nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 3/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

PARA: TÉCNICO DE CONTABILIDADE:

Conteúdo Programático:

1. Direito Constitucional: Princípios constitucionais da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público. 2. Direito Administrativo: Estado, governo e Administração Pública: conceitos; elementos; poderes; organização; natureza; fins; e princípios. Organização administrativa: administração direta e indireta. Licitações: conceito; objeto; finalidades; princípios; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; vedação; modalidades; procedimentos; fases; revogação; invalidação; desistência; e controle. 3. Administração Pública: Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Contratos administrativos. Noções de processos licitatórios. 4. Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Patrimônio: estrutura, configurações do estado patrimonial. Equação fundamental do patrimônio. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Escrituração contábil: as contas patrimoniais; as contas de resultado: receitas e despesas; métodos de escrituração. Regime de caixa e de competência. Balancete de verificação. Operações com mercadorias. Inventário: conceito, finalidades e classificação. Tributação nas operações com mercadorias. Depreciações, Amortizações e Provisões. Encerramento de contas de receita e despesa. Distribuição de resultados. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Tributos: imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ); contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL ou CSSL); PIS; COFINS; impostos e contribuições incidentes sobre folha de pagamento. 5. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Dívida Ativa. Restos a pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - vigente. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) - vigente. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Prestação de Contas. Controle Interno e Externo. 7. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 12. Normas Legais:

- BRASIL. Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

- BRASIL. Lei nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa.

- BRASIL. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- BRASIL. Lei nº 4.320/1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro.

- BRASIL. Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

- BRASIL. Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

PARA: TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde.

Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Enfermagem: Noções de Anatomia e Fisiologia Humana; Noções de microbiologia e parasitologia; Conceitos básicos para a prática da Enfermagem; Necessidades humanas básicas; Medidas antropométricas; Sinais vitais, parâmetros normais e variações, verificação e avaliação - temperatura, pulso, pressão arterial, frequência respiratória e dor; Noções básicas de exames clínicos e exame físico; Posições para Exames e Procedimentos; Técnicas básicas de enfermagem em higiene, conforto e segurança do paciente; Transporte de paciente; Técnicas de posicionamento correto no leito, proteção de membros e tronco do cliente/paciente, mudanças de decúbito e outras que visem a segurança e o conforto e ainda evitem complicações e sequelas; Normas técnicas e rotinas sobre coleta de materiais para exames; Noções básicas de controle hidroeletrólítico; Aplicação de calor e frio; Assistência aos pacientes nas eliminações; Oxigenioterapia; Dietas básicas e especiais; Normas técnicas sobre o funcionamento dos materiais e equipamentos específicos; Administração de medicamentos; Biossegurança em saúde, prevenção e controle das infecções hospitalares; Assistência básica de enfermagem nas várias fases do ciclo vital - características e cuidados, rotinas e procedimentos; Principais patologias, distúrbios, transtornos e agravos de importância para a saúde pública: fatores de risco, sinais, sintomas, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação; Socorro e Pronto Atendimento de Urgência. Gerenciamento do descarte de resíduos, fluidos, agentes biológicos, físicos, químicos e radioativos. Acidentes de trabalho com material biológico. Noções básicas de prevenção e combate a incêndios. 3. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 4. Código de Ética Profissional. 5. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).

- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.

- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.

- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.

- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

- BRASIL. Resolução RDC nº 222/2018 - Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

- BRASIL. Portaria nº 2.616/1998 - Diretrizes e normas para o controle de infecção hospitalar.

PARA: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Segurança do Trabalho: Conceitos e definições. Prevenção de Riscos no Ambiente de Trabalho. Organização do Trabalho e Processos de Trabalho. Medidas de proteção coletiva e individual. Proteção contra incêndio. Primeiros socorros. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Avaliação e controle de riscos ambientais. Medidas preventivas: informações sobre riscos, campanhas preventivas, treinamentos e análises de resultados. Acidentes do trabalho: tipos, investigação, análise, registros e controle estatístico, consequências do acidente, afastamento do trabalho. CIPA: funções e atribuições, organização e treinamento. Ergonomia. Instalações e serviços de eletricidade, máquinas e equipamentos; transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. Líquidos combustíveis e inflamáveis. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Higiene do trabalho. Noções de biossegurança. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva. Insalubridade e periculosidade. Doenças Ocupacionais. Saúde Ocupacional. 3. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 4. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).

- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.

- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.

- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Normas Regulamentadoras vigentes (NR 01 a 37).

PARA: TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Terapia Ocupacional: 1. Anatomia; bases da Psicologia, Neurologia e Ortopedia. 2. Terapia Ocupacional: história, fundamentos, conceitos, técnicas e modelos. 3. Terapia Ocupacional e a pessoa com deficiência. 4. Terapia Ocupacional e saúde do trabalhador. 5. Terapia Ocupacional e Saúde Mental. 6. Ergonomia e Terapia Ocupacional. 7. Processos Grupais em Terapia Ocupacional. 8. Terapia Ocupacional em Pediatria, Geriatria e Gerontologia. 9. Recursos Terapêuticos e Atividades. 10. Avaliações, Planejamento e Intervenções em Terapia Ocupacional. 11. Reabilitação psicossocial, reabilitação física e reabilitação em geral. 12. Terapia Ocupacional no Tratamento da Disfunção Física. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA: TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS:

Conteúdo Programático:

1. Libras: Educação Especial. Educação inclusiva. Educação, Equidade, Diversidade e Inclusão Social. Histórico da língua brasileira de sinais. Educação Bilingue para pessoas com deficiência auditiva. Mitos sobre as línguas de sinais. Características do desenvolvimento da pessoa com deficiência auditiva. Desenvolvimento linguístico da Pessoa com deficiência auditiva. Estágio de aquisição da linguagem. Teorias sobre aquisição da linguagem. Aquisição da Libras por crianças com deficiência auditiva. Atendimento Educacional Especializado. Estrutura linguística da Libras. Parâmetros da Libras. Gramática da Libras. Expressões Faciais e Corporais. Aspectos linguísticos da Libras (fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática da Libras). Sign Writing. Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa na área educacional. 2. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 3. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

- BRASIL. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Decreto nº 5.626/2005 - Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

PARA: TURISMÓLOGO:

Conteúdo Programático:

1. Turismo: conceitos gerais, terminologia, prática, relevância, síntese histórica e evolução do Turismo. 2. Planejamento e Gestão do Turismo: Fundamentos de planejamento turístico: desenvolvimento sustentável e gestão de destinos. Estruturação de roteiros turísticos: elaboração, organização e avaliação de roteiros. Planejamento e gestão de eventos turísticos: estratégias de captação e promoção de eventos. Turismo e desenvolvimento regional: impacto econômico, social e cultural. 3. Políticas Públicas de Turismo: Políticas nacionais e internacionais de turismo. Programas de incentivo ao turismo e fomento ao setor. Estruturas e competências do Sistema Nacional de Turismo. Marco regulatório do turismo no Brasil. 4. Marketing Turístico: Conceitos e estratégias de marketing aplicados ao turismo. Identificação de nichos de mercado e segmentação turística. Promoção e divulgação de destinos turísticos: meios de comunicação, campanhas publicitárias e distribuição de folhetos. Gestão da imagem e marca de destinos turísticos. 5. Pesquisa de Mercado e Demanda Turística: Técnicas de pesquisa em turismo: levantamento de dados primários e secundários. Análise da demanda turística: perfil dos turistas, tendências e comportamentos. Estudo de viabilidade técnica e econômica de produtos e serviços turísticos. Ferramentas de coleta e análise de dados turísticos (entrevistas, questionários, observação participante). 6. Patrimônio Cultural e Natural: Conceitos de patrimônio cultural e natural: reconhecimento e preservação. Valorização dos atrativos culturais e naturais no desenvolvimento do turismo. Turismo de experiência e práticas de turismo sustentável. Preservação de patrimônio e turismo responsável. 7. Produtos e Serviços Turísticos: Desenvolvimento de produtos turísticos: criação de pacotes e serviços. Identificação e análise de atrativos turísticos (culturais, naturais, gastronômicos etc.). Levantamento e integração de prestadores de serviços turísticos (guias, hospedagem, transporte). Gestão e operação de serviços turísticos. 8. Turismo Sustentável e Ecoturismo: Princípios de turismo sustentável e desenvolvimento de práticas responsáveis. Gestão de áreas protegidas e zonas de interesse ambiental. Planejamento de ações de ecoturismo e práticas de turismo de natureza. Parcerias com a comunidade para a promoção do turismo sustentável e inclusão social. 9. Turismo e Desenvolvimento Regional: Turismo como fator de desenvolvimento econômico, social e cultural. Impactos econômicos do turismo na geração de emprego e renda. Fomento ao empreendedorismo e microempresas no setor turístico. Integração do turismo com setores produtivos locais (agricultura, artesanato, comércio). 10. Gestão de Eventos e Festivais: Planejamento e organização de eventos turísticos e culturais. Captação e promoção de eventos regionais e nacionais. Gestão de infraestrutura e logística de eventos. Estratégias de atração de público e parcerias com setores privados e governamentais. 11. Atendimento e Hospitalidade no Turismo: Princípios de hospitalidade e excelência no atendimento ao turista. Técnicas de comunicação e atendimento ao público em centrais de informação turística. Protocolo no atendimento a turistas com necessidades especiais. Atendimento em diferentes contextos: cultural, de eventos e lazer. 12. Geografia do Turismo: Geografia aplicada ao turismo: organização espacial e impactos territoriais. Análise dos fluxos turísticos e seus impactos nos destinos. Cartografia turística: elaboração e leitura de mapas turísticos. Destinos turísticos nacionais e internacionais: características e potencialidades. 13. Tecnologias e Informação Turística: Sistemas de informações turísticas: coleta, organização e atualização de dados. Aplicações tecnológicas no turismo: ferramentas digitais e plataformas de comunicação. Gestão de dados e relatórios turísticos: dossiês, indicadores e métricas de desempenho. 14. Código de Ética Profissional. 15. Normas Legais:

- BRASIL. Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- BRASIL. Lei nº 11.771/2008 - Lei Geral do Turismo.
- BRASIL. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- BRASIL. Lei nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
- BRASIL. Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 - Crimes Ambientais.
- BRASIL. Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente.

ANEXO IV	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (I)	
DATA	EVENTOS
20/12/2024	Publicação do edital – Às 10h
20/12/2024 a 03/01/2025	Período para impugnação do edital – Das 10h do primeiro dia até às 10h do último dia
06/01/2025	Abertura do período para solicitação de inscrição – Às 12h (meio-dia)
06 a 09/01/2025	Período para os interessados em obter o benefício, realizarem sua inscrição e solicitarem isenção – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
17/01/2025	Resultado preliminar das solicitações de isenção

20 a 22/01/2025	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
29/01/2025	Resultado definitivo das solicitações de isenção
06/02/2025	Encerramento do período para solicitação de inscrição – Às 12h (meio-dia)
07/02/2025	Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição (pagar preferencialmente em horário bancário)
17/02/2025	Homologação preliminar das inscrições e demais disposições
18 a 20/02/2025	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
27/02/2025	Homologação definitiva das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
16/03/2025	Aplicação da prova objetiva
17/03/2025	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
18 a 20/03/2025	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
04/04/2025	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
07 a 09/04/2025	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva e vista do cartão de respostas – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
17/04/2025	Resultado definitivo da prova objetiva e convocação para as provas de aptidão física e de títulos
22 a 24/04/2025	Período para apresentação de títulos
27/04/2025	Aplicação da prova de aptidão física
A definir (2)	Convocação para a prova prática
A definir (2)	Aplicação da prova prática
A definir (3)	Resultado preliminar das provas de aptidão física, prática e de títulos
A definir (3)	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas de aptidão física, prática e de títulos – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
A definir (3)	Resultado definitivo das provas de aptidão física, prática e de títulos
A definir (4)	Convocação para sorteio de desempate (se necessário)
A definir (4)	Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir (4)	Classificação e homologação final
Referências:	
1	Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.
2	A convocação para esta etapa fica vinculada ao número de candidatos, de forma que, sendo viável, poderá ocorrer no mesmo dia da prova de aptidão física, garantida, quando for o caso, a participação em ambas.
3	Eventos vinculados à definição da data de aplicação da prova prática.
4	O sorteio somente será realizado se, depois de aplicados os demais critérios de desempate previstos por este edital, ainda restarem empatados. Aplicados os critérios e não havendo necessidade de sorteio, a classificação e homologação final poderá ser antecipada e divulgada conjuntamente com o resultado definitivo das provas de 2ª e/ou 3ª etapa.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:946F4335

GABINETE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do Poder Executivo de Lapa/PR, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o regramento do Processo Seletivo Público nº 01/2024, destinado ao emprego especificado no item 2.1, com admissão regulamentada pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). O certame será executado pela empresa Objetiva Concursos, à luz do contrato firmado, das normas legais próprias deste ente, especialmente o Decreto Municipal nº 11.942/2006, e demais disposições legais vigentes, conforme as normas descritas a seguir.

Desde já, cumpre destacar que a leitura integral e minuciosa deste edital constitui pré-requisito para a inscrição. Após a leitura deste instrumento, aquele que desejar impugnar as disposições editalícias deverá fazê-lo antes de se inscrever, conforme os prazos e condições indicados nas disposições finais deste edital. O ato de se inscrever sem antes impugnar o edital implica aceitação automática das regras estabelecidas e a preclusão do direito de contestar este regramento posteriormente.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A publicidade oficial referente à execução do certame deverá ser acompanhada pelo candidato diretamente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e nos sites <https://lapa.atende.net/cidadao> e www.objetivas.com.br.

1.2. O Cronograma de Execução, último anexo do edital, contém as datas previstas para cada evento da seleção e está sujeito a alterações ao longo da execução, cabendo ao candidato acompanhar as publicações oficiais para se manter informado sobre o andamento do certame.

1.2.1. Todos os horários mencionados neste edital e nas publicações oficiais do certame referem-se ao horário de Brasília (DF). As publicações citadas em cronograma serão realizadas, preferencialmente, entre 10h e 18h do dia previsto. Caso sejam necessárias publicações adicionais, estas poderão ocorrer fora desses horários, inclusive em dias não úteis.

1.3. Além do processo de solicitação de inscrição, o certame será composto por PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em única etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos com inscrição homologada, conforme o Capítulo VI.

1.4. O candidato interessado em requerer isenção, inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização de prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate ou ser identificado pelo nome social deve consultar os itens específicos a cada situação no Capítulo IV. Todas as orientações e prazos necessários para a realização dessas solicitações estão disponíveis no capítulo referido.

1.5. Salvo disposição expressa neste edital em contrário, a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não se aplicam a este certame nem serão objeto de avaliação. Todas as alterações anteriores a este edital deverão ser consideradas.

1.6. Os protocolos de segurança/biossegurança para cada etapa presencial seguirão as normas vigentes na data dos eventos e serão divulgados previamente a cada etapa, sendo o seu cumprimento mandatório para os candidatos, sob a pena de eliminação sumária.

1.7. Durante o período de inscrições, os candidatos sem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado gratuitamente no posto presencial (Secretaria Municipal de Administração de Lapa/PR, Rua Barão do Rio Branco, nº1.709, Bairro Centro), em dias úteis, no horário das 9h às 12h (meio-dia), exclusivamente para realização de inscrição e solicitações correlatas a ela. O local do posto presencial para a interposição de recursos e/ou outras atividades relacionadas ao certame será divulgado oportunamente, por meio de edital. Cumpre salientar que, ainda que utilizado o posto presencial, a responsabilidade pelo preenchimento das informações e/ou upload de arquivos, quando for o caso, é exclusiva do candidato ou do seu procurador legalmente constituído, descabendo alegações de prejuízo.

1.8. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.8.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, descabendo solicitações de exclusão da publicidade oficial, em conformidade com os princípios de publicidade e transparência. Destaca-se que tais informações poderão ser acessadas na internet por meio de mecanismos de busca, não sendo possível sua exclusão.

1.9. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa deste certame são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído, sendo utilizadas unicamente para os fins do certame.

1.10. Sem prejuízo das situações já previstas neste edital, para confirmar a autenticidade das informações fornecidas, a qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos eletronicamente enviados. Portanto, é responsabilidade do candidato manter esses documentos em sua posse e disponibilizá-los quando solicitado.

1.11. A suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.

1.12. A constatação, pela autoridade competente, de irregularidade ou falsidade cometida pelo candidato, poderá resultar em sua eliminação do certame, ou, caso já tenha ingressado, na sua exoneração, bem como vir a responder por crime contra a fé pública nos termos da lei vigente, asseguradas as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

1.13. As dúvidas dos candidatos deverão ser esclarecidas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas disposições finais deste edital. Cumpre salientar que nenhum outro canal de atendimento será considerado válido, exceto aquele(s) explicitamente indicado(s) neste edital.

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREGO

2.1. Tabela de especificações:

Emprego	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a admissão (1)	CH semanal (2)	Vagas a prover (3)	Distribuição de vagas			Valor inicial Set/24 RS (4)	Valor da inscrição RS (5)
				Ampla	PcD (3)	Cotas raciais		
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio completo (6)	40h	CR	-	-	-	2.824,00	100,00
Referências:								
1	Além da escolaridade e/ou requisitos expressos nesta tabela, os interessados deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem integralmente com os requisitos gerais exigidos para estabelecimento do vínculo com este ente, conforme estabelecido no Capítulo IX deste edital.							
2	Por CH deve-se entender “carga horária”. A descrição das atribuições legais previstas nas normas próprias deste ente, a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista , encontra-se no Anexo I , restando os candidatos cientes que a lotação do ingressante é faculdade do respectivo ente. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalho extraordinário, aos finais de semana e feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's, viagens, dentre outros, se assim a legislação própria dispuser.							
3	Por CR , deve-se entender “cadastro reserva”, o que significa que há apenas expectativa de vaga. Por PcD deve-se entender <u>pessoa com deficiência</u> . O ingresso dos candidatos classificados fica condicionado à necessidade durante o prazo de validade do certame, respeitadas, estritamente a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.							
4	Valor base, inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI. O servidor fará jus a auxílio-alimentação, no valor de R\$ 221,79, e poderá fazer jus aos benefícios/vantagens/gratificações previstos na legislação vigente e/ou que entrar em vigor.							
5	Haverá isenção do valor da inscrição, nos termos do Capítulo IV.							
6	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 8º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACE, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão concluir, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a contratação (o não cumprimento desta regra é causa para demissão).							

2.2. O vínculo entre o empregado público ingressante e este ente será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Os empregados públicos estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber: a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 4.227/2024, que regulamenta o emprego público.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PESSOAS NEGRAS

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

3.1 De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições normativas vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame. Em analogia à Lei Municipal nº 1.980/2006, Art. 3º, será reservado aos PcDs um percentual de 10% do total de vagas existentes e futuras, desde que estes procedam integralmente conforme estabelecido no item 4.3.1 deste edital.

3.1.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.1.2. Para fins de ingresso, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições previstas em lei para a vaga a qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.3. Cumpre enfatizar que, após o ingresso, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições legais da vaga.

3.1.4. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

3.1.5. O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário, conforme estipulado no Capítulo IV. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. Incumbe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital.

3.1.6. O candidato PcD participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

3.1.7. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.3.1 deste edital, por ocasião da inscrição, NÃO terá sua solicitação deferida e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.1.8. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, à inspeção estabelecida no Capítulo IX, na forma regradada por este edital e pela legislação em vigor, devendo o candidato naquela ocasião, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.

PARTE II - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS:

3.2. De acordo com a Lei Municipal nº 3.856/2021, Art. 1º as pessoas negras, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, um percentual de 10% do total das vagas existentes e das futuras, desde que procedam integralmente conforme estabelecido no item 4.3.2 deste edital.

3.2.1. Esta reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público for igual ou superior a 03. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.2.2. Os candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.3. Aquele que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.3.2 deste edital, por ocasião da inscrição, NÃO terá sua solicitação deferida e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.2.4. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não isenta o candidato de submeter-se, quando dos atos de ingresso, à avaliação com Comissão de heteroidentificação, a fim de ratificar ou retificar a autodeclaração, sob a responsabilidade deste ente.

3.2.5. A pessoa negra será avaliada por Comissão de heteroidentificação, cuja incumbência será a de validar o enquadramento do candidato como pessoa negra, mediante avaliação fenotípica. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização da avaliação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob a pena de eliminação do certame

3.2.5.1. O candidato que não comparecer ao procedimento supra decai do direito de ingresso pela reserva de vagas. Resguardada a ampla defesa e o contraditório, o candidato cuja condição de pessoa negra não for validada pela comissão, decai do direito de ingresso pela reserva de vagas, devendo aguardar a nomeação pela lista de ampla concorrência e/ou de reserva de vagas para pessoas com deficiência, salvo se comprovada a má-fé.

PARTE III - COMUM ÀS DUAS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS:

3.3. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios acima estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

PARTE I – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

4.1. A solicitação de inscrição deve ser efetuada estritamente durante o prazo determinado no cronograma deste edital, exclusivamente através do site www.objetivas.com.br, conforme procedimento estabelecido abaixo, no item 4.1.3, e demais disposições deste edital. Além das diretrizes ora estabelecidas, a página do certame e o sistema de inscrição contêm instruções na mesma linha deste edital, as quais devem ser rigorosamente seguidas.

4.1.1. Considerando-se que as provas objetivas deste certame e do Concurso Público nº 01/2024 ainda não possuem definição em relação ao(s) turno(s), existindo a possibilidade de serem realizadas em data e turno únicos, orienta-se aos candidatos para que efetuem UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do candidato, ainda que entre certames distintos, e as provas coincidirem, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS, sendo vedado realizar mais de uma prova por turno, na mesma data, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga.

4.1.2. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e seguir rigorosamente as instruções contidas neste edital, na página do certame e no sistema de inscrição. Isso inclui o correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e a submissão dos documentos exigidos, quando necessário.

4.1.3. Durante o período estabelecido no cronograma de execução, o interessado em se inscrever deverá:

- a) acessar o site www.objetivas.com.br e localizar o certame desejado;
- b) ler o Edital de Abertura das Inscrições na íntegra;
- c) clicar no botão “inscrição online”;
- d) declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em “continuar”;
- e) realizar seu LOGIN na área do candidato, mediante a informação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha;
- f) enviar fotografia digital tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, seguindo rigorosamente as instruções do item 4.1.5.1 e do sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia;
- g) selecionar, dentre a lista contemplada pelo item 2.1, o emprego ao qual deseja concorrer;

- h) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
- i) ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições, quando houver;
- j) enviar a solicitação;
- k) emitir o boleto para pagamento da inscrição, nos termos do item 4.6 deste edital.

4.1.4. Aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “enviar solicitação de atendimento pelo nome social”, informando seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob a pena de ser identificado pelo nome civil.

4.1.5. DA FOTOGRAFIA DIGITAL PARA INSCRIÇÃO:

4.1.5.1. A fotografia deve apresentar as seguintes características, conforme modelo ao lado:

- a) ser individual do candidato, no formato imagem 3x4 e na posição retrato;
- b) mostrar a face nitidamente e os ombros do candidato, com a cabeça descoberta;
- c) a face deve estar enquadrada no centro;
- d) nenhuma área da face pode estar oculta ou recortada;
- e) ter fundo de cor clara, liso e uniforme, preferencialmente fundo branco;
- f) a luminosidade deve estar adequada, sem reflexos ou sombras.

4.1.5.2. A fotografia é um mecanismo de segurança de identificação, podendo ser utilizada na execução do certame e no processo de admissão.

4.1.5.3. O candidato cuja fotografia não esteja em conformidade com as especificações exigidas, prejudicando sua identificação durante as etapas presenciais, poderá ser submetido à identificação especial, que pode incluir, entre outras medidas, ser fotografado no dia do evento.

4.1.5.4. Candidatos que submeterem imagens que violem os direitos de terceiros ou contenham conteúdo inadequado serão eliminados sumariamente do processo.

4.1.6. Não haverá meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrições e/ou solicitações relacionadas a ela (como reserva de vagas, nome social, dentre outras) que não os definidos por este edital.

4.1.7. Realizar corretamente todos os procedimentos necessários para a inscrição e solicitações relacionadas a ela, de acordo com as regras do item 4.1, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.7.1. Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações realizadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados ou de documentos necessários implicam o indeferimento.

4.1.7.2. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer solicitação relacionada a uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. É imprescindível que este cumpra todos os requisitos exigidos para cada caso, em cada inscrição realizada. É importante ressaltar que a inobservância de qualquer disposição implicará no indeferimento da solicitação.

PARTE II – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO:

4.2. Nos termos deste edital e em conformidade com as Leis Municipais nº 1.929/2006, nº 3.934/2022, e nº 4.165/2023 e suas respectivas alterações, têm direito à isenção do pagamento da inscrição: pessoas desempregadas, eleitores que prestaram serviço eleitoral no Estado do Paraná, doadores de medula óssea, doadores de sangue, adotantes de animais do canil municipal, bem como cidadãos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) pertencentes a famílias de baixa renda segundo a legislação em vigor.

4.2.1. Para solicitar a isenção, especificamente durante o período estabelecido no cronograma de execução deste edital, além de realizar a inscrição na área do candidato, o interessado deverá proceder conforme segue:

4.2.1.1. Para cidadão inscrito no CadÚnico pertencente à família de baixa renda: 1) clicar no campo “solicitar isenção”; 2) escolher esta modalidade de isenção; 3) preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e todos os demais dados solicitados; 4) se declarar membro de família de baixa renda.

4.2.1.1.1. ATENÇÃO: Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números, dentre outros) deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob pena do órgão gestor do CadÚnico não reconhecer o candidato, o que implica indeferimento da solicitação.

4.2.1.2. Para as demais modalidades previstas no item 4.2: 1) clicar no campo “solicitar isenção”; 2) escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; 3) anexar o Requerimento de isenção, Anexo II - A deste edital, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido.

4.2.2. A solicitação será deferida apenas se o candidato comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos por este edital e pela legislação vigente para a obtenção do benefício pretendido, bem como cumprir todas as exigências do procedimento de solicitação conforme estabelecido no item 4.2.1 do presente edital e seus subitens, conforme cada caso.

4.2.3. Para a análise das solicitações, além da verificação de cumprimento dos requisitos formais, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício que o candidato declara fazer jus. Assim, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.

4.2.4. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado, contudo, recomenda-se que os candidatos aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento, uma vez que NÃO caberá qualquer devolução de valor ao candidato que teve deferido seu benefício e efetuou o pagamento da inscrição.

4.2.5. Divulgado o resultado das solicitações, os candidatos com a solicitação de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso, nos termos do capítulo específico.

4.2.6. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: a) os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada; b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.

PARTE III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS:

4.3. Para concorrer pela reserva de vagas, durante o período de inscrições, ao realizar sua inscrição, o interessado deverá:

4.3.1. PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD): a) clicar no campo “Modalidade de Concorrência”; b) escolher a opção “vagas reservadas”; c) selecionar a modalidade “PcD - pessoa com deficiência”; d) anexar o Requerimento de reserva para PcD, Anexo II - B deste edital, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras.

4.3.1.1. Para deferimento da solicitação de inscrição na reserva de vagas, é necessário o cumprimento integral do item 4.3.1. A análise desta solicitação não abrange a verificação do enquadramento da deficiência e da compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida, que será realizada em procedimento específico durante os atos de ingresso. A pessoa com deficiência que não cumprir integralmente o item 4.3.1 no momento da inscrição NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar essa condição posteriormente, mesmo que tenha marcado a opção de reserva de vaga no formulário de inscrição.

4.3.1.2. Conforme descrito no item 3.1.5, a Banca Examinadora não presumirá a necessidade de atendimento especial para PcD durante a prova presencial, mesmo com deficiência comprovada. Portanto, cabe exclusivamente ao candidato PcD solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos na Parte IV deste capítulo.

4.3.2. PARA PESSOAS NEGRAS: a) clicar no campo “Modalidade de Concorrência”; b) escolher a opção “vagas reservadas”; c) selecionar a modalidade “afrodescendente”; d) anexar a autodeclaração para negros (Anexo II - C deste edital), devidamente preenchida e assinada, conforme o procedimento nela determinado. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4.3.2.1. Até o final do período de inscrições, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.3.2.2. Cumpre salientar que a autodeclaração goza de presunção de veracidade, uma vez que a avaliação fenotípica será realizada posteriormente, contudo, para composição do processo e deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 4.3.2 deste edital. Aquele que não cumprir integralmente o item 4.3.2 no momento da inscrição NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar essa condição posteriormente, mesmo que tenha marcado a opção de reserva de vaga no formulário de inscrição.

4.3.3. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.

PARTE IV – DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A ETAPA PRESENCIAL:

4.4. Durante o período de inscrições, os candidatos que necessitarem de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova presencial deverão seguir os seguintes passos, especificamente: a) clicar no campo “condições especiais para realização de prova”; b) escolher a opção “sim”; c) selecionar o tipo de atendimento necessário; d) anexar o Requerimento de atendimento especial (Anexo II - D deste edital), devidamente preenchido e assinado, seguindo o procedimento indicado no documento. Além disso, devem ser incluídos todos os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido, quando aplicável.

4.4.1. A pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.

4.4.2. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, dentre outros) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.4.3. Considerando-se o disposto no item 6.1.11, candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias, além de água, devem solicitar atendimento especial, comprovando a necessidade médica, sob os termos do item 4.4 deste edital. Tendo o pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento e/ou a substância, acondicionado(s) em embalagem transparente e sem rótulo.

4.4.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, o cumprimento integral do item 4.4 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no respectivo anexo de requerimento, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.4.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Objetiva Concursos solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.4.5. As lactantes e os candidatos que utilizarem prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitarem atendimento especial, deverão verificar as disposições relativas ao dia da(s) prova(s) no Capítulo VI deste edital.

4.4.6. O resultado preliminar das solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada e ao parecer disponibilizado na área do candidato é de responsabilidade do candidato.

PARTE V – DA SOLICITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PRERROGATIVA DO JURADO À PREFERÊNCIA NA ORDEM DE DESEMPATE:

4.5. Faz jus à preferência na ordem de desempate, após aplicação do Estatuto da Pessoa Idosa, o candidato que comprovar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, desde que devidamente solicitado, segundo os termos deste edital.

4.5.1. O candidato interessado em utilizar a respectiva prerrogativa deverá, ao REALIZAR SUA INSCRIÇÃO: a) clicar no campo “jurado”; b) marcar “declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal”; c) anexar o Requerimento de desempate pela condição de jurado (Anexo II – E deste edital), devidamente preenchido e assinado, seguindo o procedimento indicado no documento. Além disso, devem ser incluídos todos os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido.

4.5.2. O resultado das solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, e os candidatos poderão interpor recursos, caso desejarem.

PARTE VI – DA GERAÇÃO DO BOLETO (PARA TODOS OS CANDIDATOS) E DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO (EXCETO PARA OS CANDIDATOS COM ISENÇÃO DEFERIDA):

4.6. Ainda que tenha pleiteado a isenção, após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário da inscrição. Durante o período definido no cronograma para pagar a inscrição, o candidato pode gerar uma 2ª via de cobrança do seu boleto a qualquer momento através da área do candidato.

4.6.1. Exceto nos casos de isenção concedida, o boleto bancário e o comprovante de pagamento constituem o registro provisório de inscrição, devendo ser conservados pelo candidato até a homologação do certame. Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de efetuar o pagamento:

a) as informações como beneficiário, valor do documento, data de vencimento e data de pagamento, tanto no boleto quanto na plataforma de pagamento;

b) de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, bem como que está devidamente inscrito no emprego desejado.

4.6.2. O boleto bancário pode ser pago em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas ou nos Correios, até a data prevista no cronograma de execução deste edital, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.6.3. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento de pagamentos) onde for efetuado o pagamento do boleto, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias e correspondentes bancários), quer seja pelo modo virtual (internet banking ou caixas eletrônicos). Pagamentos cuja operação bancária for realizada no último dia de pagamento, mas que constarem no Arquivo de troca de informações entre Bancos e Empresas com data do pagamento posterior àquela data, ensejarão a não homologação da inscrição. Sendo assim, a fim de garantir a homologação da sua inscrição, os candidatos devem:

a) realizar o pagamento do boleto durante o horário bancário, sobretudo no último dia do prazo estabelecido;

b) evitar utilizar-se de meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, nesses casos, o pagamento geralmente não é efetuado no mesmo dia, levando ao indeferimento da inscrição;

c) evitar optar pela modalidade de agendamento de pagamento.

4.6.4. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento da taxa de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.

4.6.5. Devido ao processamento automatizado dos dados, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário; não serão aceitos pagamentos por outros métodos como pix, depósito, transferências etc.

4.6.6. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

4.6.7. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

4.6.8. Se, na data do vencimento do boleto, o candidato se encontrar em localidade que tenha feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias, a fim de garantir que o pagamento seja processado na data limite, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo de pagamento estabelecido no cronograma deste edital.

4.6.9. Em nenhuma hipótese será processada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado em data posterior à limite prevista neste edital.

4.6.10. Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital ou sem a devida provisão de fundos, assim como aquelas cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste edital. As inscrições cujo pagamento tenha sido de valor superior ao estipulado serão homologadas.

4.6.11. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos. O candidato, não beneficiário de isenção, somente terá a inscrição homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação na lista divulgada, assim como conferir cuidadosamente todos os seus dados. Se a inscrição não for homologada ou se houver algum erro em relação a ela na lista divulgada (como erros de grafia ou número de documento incorreto, dentre outros), o candidato poderá apresentar recurso, conforme estabelecido neste edital, no capítulo dos recursos.

5.1.2. Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

5.1.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

5.1.4. No caso da exceção prevista no item 5.1.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 5.1.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

PARTE I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO E GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM ETAPA PRESENCIAL:

6.1. A estrutura e a pontuação da prova objetiva estão detalhadas em seção específica, neste capítulo; já a sua realização possui data prevista no cronograma de execução deste edital. No entanto, segundo o item 1.2 deste edital, ressalta-se que essas datas são apenas estimativas e estão sujeitas a alterações, caso haja motivo de força maior que demande os respectivos ajustes operacionais.

6.1.1. A confirmação de data(s) e outras informações, como local, horário e demais regras para a participação dos candidatos, na prova objetiva, serão divulgadas dentro de prazo razoável, por meio do edital de convocação, de forma que, até a publicação do respectivo edital, não há vinculação às datas predeterminadas.

6.1.2. Cumpre salientar, desde logo, que NÃO haverá etapa, presencial ou não, fora do local, data, horário e regras estabelecidas pelo edital de convocação. A identificação correta do dia, local e horário de realização da avaliação, para fins de participação, assim como o cumprimento das regras exigidas por este edital e pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob a pena de eliminação quando se tratar de etapa eliminatória.

6.1.3. A prova objetiva, presencial, será realizada, preferencialmente, na cidade de Lapa/PR, de acordo com a disponibilidade de locais adequados para assegurar a segurança e a integridade dos candidatos.

6.1.3.1. Tendo em vista o disposto no item 6.1.1, caso não haja locais suficientes ou adequados na respectiva cidade, as etapas presenciais poderão ser realizadas em data distinta da data estimada, ou até mesmo em cidades vizinhas. Entretanto, independentemente da confirmação da data predeterminada em cronograma ou da necessidade de se realizar ajustes operacionais, o edital de convocação será publicado dentro de prazo razoável (no mínimo 05 dias antes da realização da prova presencial), garantindo assim que os candidatos tenham conhecimento prévio sobre a sua realização.

6.1.4. O edital de convocação estabelecerá, dentre outras disposições, o horário de abertura e fechamento dos portões nos locais de avaliação, bem como a antecedência necessária ao fechamento dos portões, à qual os candidatos deverão se apresentar para realização dos procedimentos de identificação necessários à etapa, nos termos do item 6.1.9. Cumpre salientar que, no horário estabelecido, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

6.1.5. NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à etapa o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões ou que, tendo ingressado no local, somente se apresente para identificação junto ao fiscal de prova após o início da avaliação, independentemente do motivo alegado.

6.1.6. Com base no exposto pelo item 6.1.9, é fundamental que os candidatos compareçam ao seu local de avaliação com a antecedência estabelecida pelo edital de convocação, a fim de realizar adequadamente os procedimentos de identificação necessários à etapa. Além disso, é indispensável que estejam portando um documento de identificação oficial, conforme os critérios estabelecidos no item 6.1.7 deste edital e seus subitens, e que se atentem às demais disposições deste edital e do edital de convocação.

6.1.7. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com foto e assinatura (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

6.1.7.1. No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS: Documentos digitais não citados no item 6.1.7 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

6.1.7.2. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

6.1.7.3. USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO: Candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do concurso, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

6.1.7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da avaliação, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

6.1.8. Recomenda-se que o candidato compareça à prova objetiva portando também o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

6.1.9. Ressalvadas as hipóteses de identificação especial previstas por este edital, somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação e com a foto anexada quando da inscrição) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato.

6.1.9.1. A inviabilidade de se identificar o candidato, o não comparecimento desse no dia, local e horário estabelecidos pelo edital de convocação ou a violação das regras especificadas por este edital ou pelo edital de convocação impossibilitam a participação na etapa e, caso essa seja eliminatória, resultará na eliminação do candidato.

6.1.10. Em relação à lactante, esta deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

6.1.10.1. O(a) acompanhante deverá:

a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;

b) apresentar documento de identificação oficial;

c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;

d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

6.1.10.2. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.4 deste edital poderá compensar o tempo despendido na amamentação.

6.1.11. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, durante a realização da prova:

a) o candidato poderá manter consigo, em lugar visível e conforme orientado pelos fiscais, somente os objetos especificados por este edital, pelo edital de convocação e/ou deferidos via atendimento especial;

b) exceto por disposição específica expressa neste edital ou no edital de convocação, e/ou nos casos de atendimento especial deferidos, fica proibido aos candidatos o consumo de alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza, com exceção de água;

c) é vedada a comunicação entre candidatos ou destes com outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;

d) o candidato não pode solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;

e) não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as etapas, exceto a de acompanhante da candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para amamentação. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais;

f) é vedado ao candidato manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;

g) fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

h) ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá obrigatoriamente guardar e lacrar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico de porte proibido. Todos os aplicativos, funções e sistemas desses aparelhos devem ser desativados e desligados, incluindo alarmes, antes do lacre da embalagem;

i) é proibido ao candidato manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;

j) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo);

k) o candidato não poderá portar arma de qualquer tipo (aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo); os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;

l) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais e a detector de sinais de aparelhos eletrônicos. Os candidatos que utilizarem prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar atendimento especial, deverão comparecer ao local de prova com a documentação que comprove essas necessidades. Além disso, devem informar previamente ao fiscal de sala. A não observância dessas exigências poderá resultar na exclusão sumária do certame ou na proibição do uso do objeto durante a prova, caso este seja removível;

m) poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;

n) poderá ser exigida identificação especial do candidato: cuja identificação padrão reste prejudicada em virtude da ausência ou inadequação da fotografia digital; cujo documento oficial de identificação proporcione dúvidas relativas à imagem e/ou assinatura do candidato e/ou estiver danificado; quando for apresentada ocorrência policial justificando a ausência de documento oficial de identificação por motivo de perda, furto ou roubo;

o) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas por este edital e pelo edital de convocação.

6.1.11.1. ATENÇÃO: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens expressamente permitidos por este edital ou pelo edital de convocação e/ou deferido via atendimento especial, deve ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.

6.1.12. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.1.11 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.1.13. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Objetiva Concursos poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

6.1.14. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.1.15. Estará sujeito à eliminação sumária deste certame o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou objeto, de qualquer natureza, não permitidos;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa;
- e) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas, caso seja prova objetiva, e/ou a folha oficial de texto, caso seja prova de produção escrita;
- f) não permitir ser submetido a aparelhos detectores ou outro procedimento de segurança ou identificação;
- g) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- j) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- k) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da Objetiva Concursos;
- l) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

6.1.16. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, dentre outros, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

6.1.17. Durante a realização das provas, ao perceber condição atípica ou suposta irregularidade, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar e requerer o registro formal da ocorrência junto à equipe de aplicação. Alegações posteriores, não registradas e documentadas no ato, serão automaticamente desconsideradas.

PARTE II - ESPECÍFICA DA PROVA OBJETIVA:

6.2. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até 05 alternativas, das quais somente uma será a correta. As questões de cada disciplina, nos termos do item 6.2.1 deste edital, serão elaboradas com base no programa de estudo constante no Anexo III deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições legais a serem exercidas quando do ingresso.

6.2.1. Tabela de composição e pontuação da prova objetiva:

Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	Peso total de cada disciplina (1)
---------------	------------	----------------	------------------	--------------------------------------

Objetiva	CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	12	2,00	24,00
		Matemática	10	2,00	20,00
		Legislação	08	2,00	16,00
		Conhecimentos Básicos	08	2,00	16,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimentos Específicos	12	2,00	24,00
Referência:					
1	A pontuação total obtida pelo candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.				

6.2.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem 50% ou mais na nota final da prova objetiva.

6.2.3. Cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). Além de cumprir com as exigências gerais aplicáveis a todas as etapas presenciais, é imprescindível que os candidatos compareçam munidos de caneta esferográfica feita de material transparente, sem rótulos ou inscrição, com ponta grossa e tinta azul ou preta, e preparado no que diz respeito à alimentação e hidratação. Não haverá empréstimo de caneta e não será admitida caneta que não atenda os padrões acima estabelecidos.

6.2.4. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, além do caderno de questões, cartão de respostas (folha óptica) e caneta, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrição, sendo vedado o consumo de alimentos ou outras substâncias, exceto nos casos em que houver deferimento de pedido de atendimento especial para tal fim e/ou se o edital de convocação estabelecer regra distinta.

6.2.5. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

6.2.6. O cartão de respostas não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à CANETA, uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.

6.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.

6.2.8. O tempo de duração da prova objetiva será de até 03h30min, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

6.2.9. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, desde que decorridos 60 minutos de prova, contados do efetivo início das provas.

6.2.9.1. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.2.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos contra o gabarito preliminar, e vista do cartão de respostas para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido no Capítulo VII deste edital.

6.2.10. Ao final da prova objetiva, os 03 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

6.2.11. Os cartões de resposta da prova objetiva serão corrigidos por sistema eletrônico de leitura óptica e sem ingerência humana, portanto, não serão desidentificados. De toda forma, é assegurado aos candidatos acompanharem o processo de correção, o qual será realizado em ato público, na data, local e horário informados oportunamente por edital.

6.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.2.13. Será atribuída nota zero à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

6.2.14. O gabarito preliminar e o resultado preliminar serão divulgados nas datas previstas no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, especificamente. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

7.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

7.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

7.3. Não serão conhecidos os recursos que não apresentarem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

7.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

7.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da Objetiva Concursos serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

7.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

7.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso na área do candidato. Todos os pareceres exarados serão disponibilizados para consulta pública, presencial, em local a ser informado por edital. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1. A nota final será composta pela pontuação obtida na prova objetiva. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, na parte específica da prova objetiva. Aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

8.2. Identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, dar-se-á conforme os termos abaixo definidos:

a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;

b) 2ª preferência: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;

c) 3ª preferência: pela nota obtida nas disciplinas da prova objetiva, na ordem que segue:

1. obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;

2. obtiver maior nota em Língua Portuguesa;

3. obtiver maior nota em Legislação.

d) 4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;

e) 5ª preferência: depois de aplicados os critérios acima e permanecendo o empate, far-se-á sorteio de desempate, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

8.3. Processados os desempates, será divulgada a classificação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;

b) 2ª: lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas;

c) 3ª: lista de candidatos negros, a qual conterá somente a pontuação das pessoas negras, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

8.4. Transcorridos todos os eventos relacionados à execução do certame, será divulgada a homologação final nos meios oficiais especificados no Capítulo I deste edital. Após a publicação da homologação final e até que expire o prazo de validade do certame, toda a publicidade oficial referente este será feita exclusivamente via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site <https://lapa.atende.net/cidadao>.

8.5. Até a homologação final do certame, qualquer atualização de dados cadastrais do candidato deverá ser realizada junto à Objetiva Concursos. Após a publicação da homologação final e até que expire o prazo de validade do certame, a atualização dos dados cadastrais dos candidatos deverá ser feita especificamente junto ao Departamento de Recursos Humanos de Lapa/PR, por e-mail rh@lapa.pr.gov.br, por telefone (41) 3547-8011, via postal, com aviso de recebimento, para o endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 1.709, Bairro Centro, ou pessoalmente no respectivo endereço.

8.6. É crucial que os candidatos acompanhem a publicidade oficial do certame e mantenham atualizados seus dados cadastrais, especialmente os de contato, desde a publicação deste edital até o término da validade do respectivo processo seletivo público. Isso não apenas permite que acompanhem o andamento do certame durante sua execução, mas também que, após a sua homologação final, fiquem cientes de sua eventual convocação, viabilizando os contatos necessários para as providências relacionadas ao seu ingresso.

CAPÍTULO IX – DOS ATOS POSTERIORES À HOMOLOGAÇÃO FINAL: CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A validade do Processo Seletivo Público será de até 02 anos, a contar da data de publicação da homologação final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do ente signatário deste edital.

9.2. Durante o período de validade do certame, o ente signatário deste edital, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, procederá à provisão das vagas, respeitando estritamente a ordem de classificação estabelecida e o percentual de vagas reservadas, conforme previsto neste edital.

9.2.1. O ingresso dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9.2.1.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.2.1.2. Em caso de desistência de candidato com deficiência ou negro que tenha sido convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência ou negro posteriormente classificado.

9.2.1.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

9.2.2. A convocação dos candidatos será divulgada nos meios especificados no item 8.4 deste edital. Além disso, os candidatos serão comunicados através de ligação telefônica, e, se necessário, também poderão ser contatados por e-mail ou carta com aviso de recebimento (AR), conforme as informações fornecidas por eles.

9.3. Os candidatos terão o prazo máximo de 10 dias, contados da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a admissão:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da CF/88 e do Decreto nº 70.436/1972;

b) idade mínima de 18 anos completos na data da admissão;

- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
- d) quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovado mediante as certidões respectivas, conforme especificado quando da convocação;
- f) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do emprego pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da admissão;
- g) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;
- h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;
- i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
- k) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- l) carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- m) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;
- n) aptidão física e mental para o exercício das atribuições emprego pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- o) outros documentos que o ente signatário deste edital venha a solicitar quando da convocação.

9.3.1. A análise da aptidão física e mental será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente signatário deste edital, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições legais da vaga pretendida, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as respectivas atribuições impossibilitam a admissão – candidatos com deficiência devem verificar as atribuições do emprego pretendido e o Capítulo IV deste edital.

9.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão, expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente.

9.4. **ATENÇÃO:** O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 9.3 deste edital e seus subitens é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais necessárias, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

9.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a admissão, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

9.5. Além dos documentos previstos no item 9.3 deste edital e seus subitens, os candidatos poderão ser demandados a apresentar, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada durante a execução do certame.

9.6. Se o candidato não deseja assumir imediatamente, deve solicitar formalmente o remanejamento para o final da lista de classificados, ciente de que, dentro da validade do certame, será chamado novamente apenas UMA vez, após esgotada toda a lista de classificados. O remanejo deverá ser solicitado antes de esgotado o prazo estabelecido no item 9.3 deste edital, mediante requerimento direcionado a este ente, e apresentado seguindo o mesmo procedimento estabelecido para a atualização dos dados cadastrais após a homologação, conforme descrito no item 8.5 deste edital.

9.7. Após a consolidação da admissão, o candidato deverá iniciar suas atividades no primeiro dia útil subsequente.

9.8. O descumprimento dos prazos legais para solicitação de remanejamento, admissão ou início das atividades implica na perda automática da vaga, o que conferindo ao ente o direito de convocar o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a sua convocação.

10.1.1. As despesas do candidato, incluindo deslocamento, estadia, procurador, preparação, obtenção de documentação e quaisquer outras relacionadas ao certame, são exclusivamente de sua responsabilidade, independentemente das circunstâncias, descabendo alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovações de comparecimento à prova deverão ser solicitadas ao fiscal no dia da referida prova.

10.2. A Objetiva Concursos, no âmbito de suas atribuições e utilizando-se exclusivamente de seus canais oficiais, PODERÁ, de maneira complementar e durante a execução do certame, enviar INFORMATIVOS relacionados ao andamento deste para o e-mail e/ou telefone fornecidos pelos candidatos em seus formulários eletrônicos de inscrição. Não haverá outra forma de envio de informativos que não a especificada por este edital.

10.2.1. Para receber os informativos via e-mail e/ou telefone, é imprescindível fornecer esses dados corretamente e adicionar os contatos da Objetiva Concursos à lista de remetentes confiáveis. Entretanto, ressalta-se que o envio de informativos é uma prerrogativa da empresa, assim, em hipótese alguma os candidatos estão dispensados da obrigação de consultar os editais e documentos afins nos meios oficiais de publicidade indicados neste edital, e/ou de buscar, quando necessário, esclarecimento junto aos canais oficiais de atendimento da Objetiva Concursos.

10.3. Nos termos do exposto por este edital, o candidato é exclusivamente responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da ausência, preenchimento incorreto ou falta de atualização dos dados cadastrais, especialmente endereço residencial, endereço eletrônico e telefone, bem como pelo não acompanhamento da publicidade oficial do certame, desde a publicação deste edital e durante toda a validade do certame.

10.4. Este ente e a Objetiva Concursos, por sua vez, não se responsabilizam por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição. Da mesma forma, não serão responsáveis por outros fatores que possam impedir a transferência de dados ou o envio de documentos por meios digitais, exceto nos casos em que a responsabilidade seja comprovadamente atribuída aos mesmos.

10.5. Em observância aos princípios norteadores dos certames públicos, especialmente da ética e da moralidade, este ente e a empresa Objetiva Concursos não possuem nem oferecem cursos preparatórios, apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de preparação ou consulta para o certame. Além disso, por razões de ordem técnica, de segurança, e de proteção aos direitos autorais, ressalvada a vista de prova regulamentada por este edital, não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

10.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do link www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as respostas para as perguntas frequentes que constam no link supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a Objetiva Concursos, por meio do telefone (51) 3335-3370 ou do WhatsApp (51) 99614-5833, exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do link.

10.6.1. O prazo para resposta das demandas recebidas via WhatsApp e via Fale Conosco é de até 02 dias úteis, conforme ordem de recebimento, assim, recomenda-se que os interessados busquem o respectivo atendimento junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda em tempo, antes de esgotados os respectivos prazos. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

10.6.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o ingresso, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 2.1 deste edital e na legislação em vigor, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos de ingresso, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado exclusivamente por este ente, nos termos da legislação vigente.

10.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

10.7.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos **NÃO SERÃO RESPONDIDAS**.

10.8. Realizada a inscrição, sem prévia impugnação ao teor editalício, segundo as regras do item 10.7, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos das disposições preambulares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

10.8.1. O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais, não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.

10.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela comissão deste ente em conjunto com a Objetiva Concursos, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

10.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Descritivo das atribuições;

Anexo II - A – Requerimento de isenção (EXCETO PARA CADÚNICO);

Anexo II - B – Requerimento de reserva para PcD;

Anexo II - C – Autodeclaração para negros;

Anexo II - D – Requerimento de atendimento especial;

Anexo II - E – Requerimento de desempate pela condição de jurado;

Anexo III – Programa de estudo;

Anexo IV – Cronograma de execução.

() DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

() DOARES DE SANGUE

() ADOTANTES DE ANIMAIS QUE SE ENCONTRAVAM TEMPORARIAMENTE SOB TUTELA DO PODER PÚBLICO JUNTO AO CANIL MUNICIPAL

DECLARO que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS

Para os desempregados: declaração, com firma reconhecida, de que está desempregado e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): folha de rosto; dados pessoais; último contrato de trabalho e página seguinte em branco; últimas anotações gerais e página seguinte em branco.

Para eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná: documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná que comprove o serviço eleitoral prestado na preparação, execução e apuração do resultado de, no mínimo, 02 eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não, contendo o nome completo do candidato, função desempenhada, turno e a data do evento relativo à prestação do serviço eleitoral no Estado do Paraná.

a) Entende-se como evento eleitoral a véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado como um evento.

b) Entende-se como serviço eleitoral a atuação como presidente de mesa, 1º e 2º mesário, secretários e suplente; membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; coordenador de seção eleitoral; secretário de prédio e auxiliar de juízo; auxiliar dos trabalhos da justiça eleitoral, inclusive preparação e montagem dos locais de votação.

c) O benefício é válido apenas por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.

Para adotantes de animais que se encontravam temporariamente sob tutela do Poder Público junto ao canil municipal: Termo de Responsabilidade firmado com o órgão municipal responsável.

Para doador de sangue: carteira do doador, atestado ou declaração de doação, devidamente assinados pela entidade coletora oficial ou credenciada, comprovando a realização de 02 doações de sangue nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, com as respectivas datas de doação explicitadas, para fins de deferimento da isenção.

Para doador de medula óssea: carteira do doador, atestado ou declaração de doação, devidamente assinados pela entidade coletora oficial ou credenciada, comprovando a doação de medula óssea, com a data da doação explicitamente indicada, para fins de deferimento da isenção. **NÃO serão aceitas solicitação de cadastro, protocolo para cadastro, termos de consentimento para cadastro ou declarações de coleta de amostra para cadastro.**

#Considera-se como entidade coletora oficial aquela reconhecida pelo Ministério da Saúde, e como entidade credenciada aquela credenciada pela União, pelo Estado ou pelos Municípios.

PROCEDIMENTO OBRIGATORIO

Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFICIO A QUE FAZ JUS;

imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;

digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados**;

salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;

proceder conforme o item 4.2.1 deste edital.

Nestes termos, espera deferimento.

	Local/Data
	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II - B

REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:

Tipo de deficiência	

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	
DECLARAÇÃO	
<p>EU, acima qualificado, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Para tanto, junto a este requerimento, apresento:</p> <p>() LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico;</p> <p>() LAUDO MÉDICO emitido na data de __/__/____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico.</p> <p>DECLARO que conheço as atribuições legais da vaga para a qual me inscrevo e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de ingresso, o que será confirmado quando dos atos admissionais. DECLARO que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.</p> <p>DECLARO estar ciente de que SÓ obterei ATENDIMENTO ESPECIAL para a prova caso solicite expressamente e nos termos definidos por este edital.</p>	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
Providenciar o Laudo médico acima exigido;	
<p>imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;</p> <p>digitalizar o requerimento e o laudo médico de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;</p> <p>salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;</p> <p>proceder conforme o item 4.3.1 deste edital.</p>	
ATENÇÃO:	
<p>O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.</p> <p>Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção no formulário eletrônico de inscrição.</p> <p>Nestes termos,</p> <p>Espera deferimento.</p>	
	Local/Data
	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II - C	
AUTODECLARAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Documento de Identificação Oficial:	
CPF:	
Telefone fixo: []	
Telefone Celular: []	
E-mail:	
AUTODECLARAÇÃO	
<p>EU, acima qualificado, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS. Para tanto:</p> <p>DECLARO que SOU PESSOA PRETA OU PARDA, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo IBGE. Também DECLARO estar ciente da necessidade de realizar a heteroidentificação em caso de aprovação e classificação no certame. DECLARO que as informações fornecidas são verídicas e estou ciente de que a não apresentação ou a apresentação destas fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade no material apresentado, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.</p>	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
<p>imprimir esta autodeclaração na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar a autodeclaração;</p> <p>digitalizar a autodeclaração de forma legível e completa, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;</p> <p>salvar a digitalização em ARQUIVO ÚNICO, na extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;</p>	

proceder conforme o item 4.3.2 deste edital.

Nestes termos,

Espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II - D

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA

() Acessibilidade no local de provas (para dificuldade de locomoção)

() sala para amamentação (para candidata lactante)

() Prova com letra ampliada (para deficiência visual). Tamanho da fonte:

() acessibilidade no local de provas (para cadeirante)

() Auxílio no preenchimento do cartão de resposta (para deficiência visual)

() leitor (para deficiência visual)

() Auxílio no preenchimento do cartão de resposta (para deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão)

() prova em BRAILLE (para deficiência visual)

() intérprete de libras (para deficiência auditiva)

() Tempo adicional de 1 hora

() Alimentação durante a prova (para problemas de saúde)

() Outro (descrever nas linhas abaixo):

DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

DECLARAÇÃO

EU, acima qualificado(a), VENHO REQUERER ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S) PRESENCIAL(AIS) DESTE CERTAME.

DECLARO que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. DECLARO que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

COMPROVANTES OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:

Para lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);

Para demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.

Para tempo adicional: no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, também deverá ser apresentado parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;

digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;

salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;

proceder conforme o item 4.4 deste edital.

Nestes termos,

Espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II - E

REQUERIMENTO DE DESEMPATE PELA CONDIÇÃO DE JURADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Documento de Identificação Oficial:	
CPF:	
Telefone fixo: []	
Telefone Celular: []	
E-mail:	
DECLARAÇÃO	
<p>EU, acima qualificado, VENHO REQUERER A UTILIZAÇÃO DO DIREITO PREVISTO NO ARTIGO 440 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O QUAL DETERMINA QUE, EM CASO DE EMPATE, SEJA DADA PREFERÊNCIA AO JURADO QUE TENHA EXERCIDO EFETIVAMENTE A FUNÇÃO DE JURADO. Para tanto, apresento:</p> <p>() certidão expedida pela Justiça Estadual;</p> <p>() declaração expedida pela Justiça Estadual;</p> <p>() atestado expedidas pela Justiça Estadual;</p> <p>() certidão expedidas pela Justiça Federal;</p> <p>() declaração expedida pela Justiça Federal;</p> <p>() atestado expedida pela Justiça Federal;</p> <p>() outro documento público expedido pela Justiça Estadual ou Federal. ESPECIFICAR: _____.</p> <p>DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, a partir da entrada em vigor da Lei nº11.689/2008. DECLARO que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. DECLARO que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.</p>	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
Providenciar o documento comprobatório;	
imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;	
digitalizar este requerimento e o documento comprobatório de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;	
salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;	
proceder conforme o item 4.5.1 deste edital.	
Nestes termos,	
Espera deferimento.	
	Local/Data
	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)
ANEXO III – PROGRAMA DE ESTUDO	
ATENÇÃO CANDIDATO:	
Na prova de Língua Portuguesa, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.	
No conteúdo de Informática, a menos que seja informado o contrário nas questões, considerar: os programas em sua versão Português-BR; configuração padrão de instalação, com licença de uso; mouse configurado para destros; um clique ou duplo clique pelo botão esquerdo do mouse; e teclar como pressionar uma tecla uma vez e rapidamente liberá-la;	
Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, outras normas legais, obras doutrinárias e publicações não citadas.	
Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.	
A busca pelas normas legais sugeridas, quando for o caso, é de responsabilidade do candidato. Sugere-se que as normas legais próprias do ente signatário deste edital, quando sugeridas, sejam consultadas no link https://sapl.lapa.pr.leg.br/norma/pesquisar	

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo Programático: 1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global, estrutura, ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências, significados e substituição de palavras e expressões, gêneros textuais, linguagem, variedades linguísticas, registros formais e informais, nexos e outros recursos coesivos. 2. Textualidade: Coesão, coerência, argumentação, identificação de frases corretas e incorretas, intertextualidade.

3. Fonologia e Ortografia: Letras, fonemas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, sílabas, acentuação gráfica, ortografia, emprego dos porquês, hífen, sinais de pontuação. 4. Morfologia: Classes de palavras variáveis e invariáveis, reconhecimento, classificação, uso e flexão. 5. Semântica: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, denotação, conotação, figuras de linguagem. 6. Sintaxe: Análise sintática (interna e externa), concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, pontuação, crase.

MATEMÁTICA

Conteúdo Programático: 1. Números e Operações: Propriedades dos números, operações com números reais e irracionais, operações aritméticas, regra de três simples e composta, porcentagem. 2. Álgebra: equações de primeiro e segundo grau e sistemas de equações, inequações e sistemas de inequações, expressões algébricas e simplificação, funções lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas, modulares, trigonométricas, função composta e inversa de uma função, progressões aritméticas e geométricas, matrizes e determinantes. 3. Geometria: Conceitos de geometria plana e especial, Teorema de Pitágoras e Teorema de Tales, cálculo de áreas, perímetros e volumes, figuras geométricas, noções de trigonometria (seno, cosseno, tangente) e relações trigonométricas. 4. Estatística e Probabilidade: Coleta e interpretação de dados estatísticos, representação gráfica de dados (gráficos e histogramas), medidas de tendência central (média, mediana, moda), cálculo e noções de probabilidade. 5. Análise Combinatória: Conceitos básicos de contagem, princípio fundamental da contagem, permutações simples e com repetição, combinações simples e com repetição, arranjos simples. 6. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos simples e compostos, análise de investimentos, amortização de empréstimos e financiamentos. 7. Raciocínio Lógico-Matemático e Resolução de Problemas: Resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico e/ou matemático, uso de tabelas, gráficos e infográficos para análise e interpretação de informações. 8. Aplicação Prática: Resolução de problemas matemáticos em diversos contextos.

LEGISLAÇÃO

Conteúdo Programático: 1. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).

- LAPA/PR. Lei Orgânica do Município.

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Conteúdo Programático: 1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. 2. Serviço Público: Ética e serviço público. Segurança do trabalho, higiene e organização. 3. Informática Básica: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo Programático:

1. Noções de Saúde Pública: Princípios, políticas de saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), estratégias de promoção da saúde. 2. Ética e Cidadania: Direitos do cidadão, ética profissional, sigilo e confidencialidade. 3. Noções de Epidemiologia: Conceitos básicos, indicadores de saúde, vigilância epidemiológica. 4. Promoção da Saúde: Educação em saúde, prevenção de doenças, cuidados com o meio ambiente. Imunizações, imunologia e vacinas. 5. Noções de Microbiologia: Microrganismos, transmissão de doenças, medidas de prevenção. 6. Primeiros Socorros: Procedimentos básicos em emergência. 7. Saúde Comunitária: Atuação do Agente de Combate a Endemias (ACE) na comunidade, visitas domiciliares, trabalho em equipe. 8. Doenças e Agravos Transmissíveis e Não Transmissíveis: Transmissão, agente, identificação, prevenção, controle, manejo, tratamento e notificação de casos. 9. Vetores e Reservatórios: Proliferação, manejo e conhecimento dos principais vetores e reservatórios de doenças endêmicas. 10. Medidas de Controle: Métodos de prevenção e controle de endemias, incluindo o uso de inseticidas, medidas de saneamento básico e educação em saúde. 11. Vigilância Entomológica: Monitoramento, identificação de vetores, manejo. 12. Reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitária: Proliferação, identificação, hábitos, ocorrência, prevenção, controle, manejo. 13. Registro de Dados: Coleta e registro de informações epidemiológicas e ambientais. 14. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 15. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 16. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).

- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.

- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Resolução nº 588/2018 - Política Nacional de Vigilância em Saúde.

ANEXO IV	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (I)	
DATA	EVENTOS
20/12/2024	Publicação do edital – Às 10h
20/12/2024 a 03/01/2025	Período para impugnação do edital – Das 10h do primeiro dia até às 10h do último dia
06/01/2025	Abertura do período para solicitação de inscrição – Às 12h (meio-dia)
06 a 09/01/2025	Período para os interessados em obter o benefício, realizarem sua inscrição e solicitarem isenção – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
17/01/2025	Resultado preliminar das solicitações de isenção
20 a 22/01/2025	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
29/01/2025	Resultado definitivo das solicitações de isenção
06/02/2025	Encerramento do período para solicitação de inscrição – Às 12h (meio-dia)
07/02/2025	Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição (pagar preferencialmente em horário bancário)
17/02/2025	Homologação preliminar das inscrições e demais disposições
18 a 20/02/2025	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
27/02/2025	Homologação definitiva das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
16/03/2025	Aplicação da prova objetiva
17/03/2025	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
18 a 20/03/2025	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
04/04/2025	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
07 a 09/04/2025	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva e vista do cartão de respostas – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
17/04/2025	Resultado definitivo da prova objetiva
A definir (2)	Convocação para sorteio de desempate (se necessário)
A definir (2)	Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir (2)	Classificação e homologação final
Referências:	
1	Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.
2	O sorteio somente será realizado se, depois de aplicados os demais critérios de desempate previstos por este edital, ainda restarem empatados. Aplicados os critérios e não havendo necessidade de sorteio, a classificação e homologação final poderá ser antecipada e divulgada conjuntamente com o resultado definitivo da prova objetiva.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98AE32BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 206.2024

Exercício: 2024

Decreto nº 206/2024 de 16/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 453.697,75 (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA

03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
2078 - 3.3.30.93.00.00	31877	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
122 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	27.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINÁRIOS	
358 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.830,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINÁRIOS	
359 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINÁRIOS	
445 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.874,75
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINÁRIOS	
454 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.140,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA	
506 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS	
693 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.660,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	
2077 - 3.3.90.93.00.00	31857	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	131,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	
2070 - 3.3.90.93.00.00	31858	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	95.142,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	
2076 - 3.3.90.93.00.00	31860	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	
2073 - 3.3.90.93.00.00	31872	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.020,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	
2074 - 3.3.90.93.00.00	31873	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.560,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	
2072 - 3.3.90.93.00.00	31874	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	258,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	
2071 - 3.3.90.93.00.00	31880	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.721,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	
2075 - 3.3.90.93.00.00	31916	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.131,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1201 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1217 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIARIAS - CIVIL	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1228 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1229 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	
1256 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1450 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.630,00
		FÍSICA	
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1615 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1665 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
		Total Suplementação:	453.697,75

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.002.		REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
50 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.899,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0012.2.004.		MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS	
79 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.678,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS	
698 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.390,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.078.		INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	
712 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.242.0022.2.044.		TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
960 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.325,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
961 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.256,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
972 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.418,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.003.		TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
983 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.294,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.009.		MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1008 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	604,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.009.		MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1010 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	
1037 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.603,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1074 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.695,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.090.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1075 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.226,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.090.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1076 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.565,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.090.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1077 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.226,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09.005.08.244.0024.2.090.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1078 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.565,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENÇÃO DO SINE	
1154 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.930,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1165 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.587,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1166 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.780,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1167 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.788,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1168 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.082,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1169 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.214,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1173 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.889,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1176 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.339,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1177 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.644,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAÚDE	
2014 - 4.4.90.52.00.00	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1207 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.222,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1216 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1230 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1236 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1237 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1282 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.240,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1348 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.783,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1351 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.405,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1354 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.622,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1357 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.226,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1360 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	999,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	

1363 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.308,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
1366 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.513,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
1369 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
1387 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
1390 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENção DE ATIVIDADES E CONSERVAção DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1425 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.339,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENção DE ATIVIDADES E CONSERVAção DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1427 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.086,00
		CIVIL	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENção DE ATIVIDADES E CONSERVAção DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1437 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.635,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENção DE ATIVIDADES E CONSERVAção DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1441 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENção DE ATIVIDADES E CONSERVAção DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1444 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.452,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENção DE ATIVIDADES E CONSERVAção DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1453 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENção DE ATIVIDADES E CONSERVAção DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1456 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	5.565,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENção DE ATIVIDADES E CONSERVAção DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1459 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.339,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENção PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1476 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.225,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENção PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1494 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.339,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENção PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1498 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.225,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENção PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1500 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.225,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENção PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1502 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.148,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENção PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1506 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	2.783,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENção PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1508 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.225,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENção PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1516 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.765,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENção PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1519 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.339,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENção PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	

1522 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.339,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENção PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1525 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.790,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENção PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1528 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.339,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENção PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1531 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.339,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENção PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1534 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.565,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENção PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1537 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.339,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENção PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1541 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.339,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENção PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1544 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.225,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1570 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.535,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1572 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1576 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1577 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.339,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1580 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1596 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENção DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1605 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.424,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENção DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1606 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.339,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENção DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1608 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.850,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENção DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1611 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.565,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENção DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1612 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.948,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENção DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1616 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.780,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENção DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1617 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.290,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.077.		TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	
1621 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1622 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.339,00

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1623 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.695,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1624 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.507,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1626 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.577,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAção, EQUIPAMENTO E MANUTENção DO FUNREBOM	
1638 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.680,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAção, EQUIPAMENTO E MANUTENção DO FUNREBOM	
1652 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.695,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1656 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.900,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1657 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	304,75
		Total Redução:	453.697,75

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1EEE54DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 171/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº026/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 013/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e a Empresa Sarah Noujain

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de cursos profissionalizantes na área de cabeleireiro, yoga, manicure, corte de costura, estética, artesanato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Cargos para credenciamento	Formação	Vagas	Carga Horária diária	Carga semanal	Horária	Carga mensal	Horária	Carga total	horária	Valor da hora	
------	----------------------------	----------	-------	----------------------	---------------	---------	--------------	---------	-------------	---------	---------------	--

									Valor anual
02	Instrutor de Yoga (possuir certificado na modalidade específica)	Ensino médio completo Curso de yoga	01	-	02	08	96	187,50	18.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de dezembro de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

SARAH NOUJAIN

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4A83A5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 174/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº026/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 013/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e a Empresa Kelly Cristina de Andrade Palmieri

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de cursos profissionalizantes na área de cabeleireiro, yoga, manicure, corte de costura, estética, artesanato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Cargos para credenciamento	Formação	Vagas	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	
------	----------------------------	----------	-------	-------------------------	--------------------------	-------------------------	------------------------	---------------	--

									Valor anual
06	Instrutor de estética (possuir certificado na modalidade específica)	Ensino médio completo Curso de estética	01	08	40	160	1.920	18,75	36.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de dezembro de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

KELLY CRISTINA DE ANDRADE PALMIERI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13FD9D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 175/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº026/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 013/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e a Empresa Anita Vitória de Assis Santos

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de cursos profissionalizantes na área de cabeleireiro, yoga, manicure, corte de costura, estética, artesanato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Cargos para credenciamento	Formação	Vagas	Carga Horária diária	Carga semanal	Horária	Carga mensal	Horária	Carga total	horária	Valor da hora	Valor anual
------	----------------------------	----------	-------	-------------------------	------------------	---------	-----------------	---------	----------------	---------	---------------	-------------

05	Instrutor de artesanato (possuir certificado na modalidade específica)	Ensino médio completo	01	08	40	160	1.920	22,81	
		Curso de artesanato							43.795,20

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de dezembro de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ANITA VITÓRIA DE ASSIS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3A1404A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: EDSON CARLOS DOS REIS ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para as mulheres, Trabalho e Ação Social, Esporte, Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	ESTANTE DE AÇO: feito em aço, estrutura da bandeja em aço carbono 0,40 mm, estrutura da coluna em aço carbono 0,75 mm, tinta epóxi aquecida cerca de 210° C, capacidade: 25 KG bem distribuídos, peso: 12Kg, altura de 1,98cm, largura: 95cm, profundidade: 30 cm, com reforço nas bandejas, 6 bandejas reforçadas, com parafusos e porcas inclusos (48 parafusos e 48 porcas compatíveis com o produto).	FABONE	UN	72	168,00	12.096,00
2	ARQUIVO DE AÇO 4 PORTAS: feito em aço chapa #26, com corrediças de nylon, suportando 10 kg distribuídos, com 2 chaves, fechamento de todas as gavetas, cor cinza, pintura eletrostática a pó, com medida aproximada de 133cm (alt.) x 46cm (larg.) x 49cm (prof.)	NISUL	UN	54	428,00	23.112,00
3	ESTANTE DE AÇO 2 PORTAS: com 2 portas, com chave, 4 prateleiras, medidas de 1,70m x 0,90m x 0,40m, produzido em aço 45mm, com puxadores, pintura epóxi eletrostática, cor cinza, entregue já montada.	MARFI METAL	UN	68	514,00	34.952,00
4	ARMÁRIO PORTA CARTOLINA: produzida em MDP 15mm, pés com rodízio, duas portas, 10 divisões, cor cinza, altura 110 cm, largura 86cm e profundidade 56 cm aproximadamente, devendo ser entregue montada.	POLI TORNIO	UN	21	799,00	16.779,00
5	GAVETEIRO 3 GAVETAS: gaveteiro 3 gavetas com rodinhas, com chave para fechamento das gavetas, produzido em MDP, cor cinza, altura aproximada de 60cm, largura de 40 cm e profundidade de 45 cm, devendo ser entregue montado, com rodinhas.	POLI TORNIO	UN	42	272,00	11.424,00
6	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇO: regulagem de altura a gás, na cor preta, revestida em couro PU (ecológico), com recheio de espuma, rodinhas deslizantes (5 rodinhas nos 5 pés), braços, peso suportado 120 kg, cor preta	MARX FLEX	UN	54	309,00	16.686,00
7	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA: cadeira giratória, com 5 pés e 5 rodinhas, com encosto e assento almofadado, cor preta, com regulagem de altura com pistão a gás, revestimento em couro PU (ecológico), com preenchimento do encosto e assento em espuma, peso suportado 120 kg, sem braço, cor preta.	MARX FLEX	UN	55	193,00	10.615,00
8	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA: cadeira fixa, com 4 pés, com encosto almofadado, cor preta, revestimento em couro PU (ecológico), com preenchimento do encosto e assento em espuma, peso suportado 120 kg, cor preta.	MARX FLEX	UN	120	83,00	9.960,00
9	LONGARINA 3 LUGARES: com assento e encosto injetado de polipropileno (pp), cor preta, suportar 120 kg por lugar, estrutura em aço, design anatômico, os assentos deverão estar fixados sobre duas barras paralelas, cor preta.	BULK	UN	30	194,00	5.820,00
10	MESA L COM GAVETAS: mesa L com (L x C x E) 65,4cm x 155cm x 0,15cm com tampo MDP 25mm com bordas em PVC 2mm, base em aço, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para montagem inclusa, com gaveteiro, gaveteiro com chave, puxadores, 2 gavetas no mínimo, na cor cinza, pés com ponteira plástica.	GIOBEL	UN	60	496,00	29.760,00
11	PORTA GABINETE: porta gabinete alto, com divisão para estabilizador e gabinete, com rodinhas, feito em MDF, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para montagem inclusa, altura aproximada de 46 cm, largura 26 cm e comprimento de 45cm, cor cinza.	ATX	UN	62	147,00	9.114,00
13	ARMÁRIO MISTO: armário multiuso cor branca, com 2 portas embaixo, com chaves, 3 nichos superiores, medidas aproximadas de altura 178 cm, largura de 70 cm, profundidade 32 cm, com a montagem incluída. Na cor cinza.	BLUE TOMAX	UN	35	437,00	15.295,00
14	Armário Baixo Fechado 3 portas: Tampo e corpo MDP 18 mm; Fundo MDF 3 mm; Medidas Mínimas: L 1,19 x P 0,47 x A 0,75 m; Chave, Dobradiças 110 °, Puxadores em PVC, Pés niveladores, 1 Prateleira interna nas 2 portas e 1 prateleira em 1 porta. Cor cinza ou madeira (a critério da Secretaria requisitante)	BLUE TOMAX	UN	27	414,00	11.178,00
15	MESA DE REUNIÃO, em mdf ou mdp, com medidas de 2,40 x 1,20 x 0,75, pés confeccionados em aço /ferro com pintura epóxi, entregue montada. Tampo na cor cinza ou madeira (conforme solicitação da Secretaria Municipal).	GIOBEL	UN	11	487,00	5.357,00
16	COLCHÃO REVESTIDO P/ BERÇO: com medidas de 1,30 x 0,60 x 0,07 mts, cor azul, revestido em napa atóxica, 100% impermeável, com espuma de poliuretanos, com zíper.	GAZIN	UN	52	50,00	2.600,00
VALOR TOTAL.....		R\$ 214.748,00				

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

EDSON CARLOS DOS REIS

Edson Carlos dos Reis ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E0D3C803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2024 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para as mulheres, Trabalho e Ação Social, Esporte, Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
12	ARMÁRIO ALTO: armário alto 2 portas, com 4 repartições em cada porta, feita em MDP, com puxadores em polipropileno, com chave em ambas as portas, entregue montada, com pés, com parafusos e outros materiais necessários à montagem inclusos, mão de obra para instalação inclusa, medidas aproximadas: altura 160cm, largura de 80 cm, profundidade de 42cm. Cor cinza.	MARTI NUCCI/ ALTO	UN	55	462,00	25.410,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS

Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4945986E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 609/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO

DECRETO Nº. 609/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.079.930,00 (um milhão, setenta e nove mil e novecentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
299 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	560.000,00
300 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	221.280,00
303 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
308 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
367 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
04.001.12.365.0003.2.050		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
379 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	66.680,00
382 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
04.001.12.367.0003.2.056		MANTER A EDUCACAO ESPECIAL -70%	
439 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.970,00
Total Suplementação:			1.079.930,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTAO	
03.011		ENCARGOS DO MUNICIPIO	
03.011.28.846.0000.0.025		ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	
266 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.079.930,00

Total Redução:	1.079.930,00
----------------	--------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C35C12D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 127/2024

Súmula: Altera férias concedidas a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as férias concedidas ao servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95145 – RONALDO DEO SILVA	20/07/2015	ARQUITETO	20/07/2023	A	19/07/2024	06/01/2025	A	19/12/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:46E67C1D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 149/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/2023

PROCESSO N. 221/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **SESSMA SOLUCOES E BENEFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.113.470/0001-27, com endereço na Avenida Das Industrias, 3122, Parque Industrial I, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **FÁBIO MOSCONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.751448-0/SESP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 049.148.659-63, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 106/2023, bem como pela legislação vigente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 149/2023, referente ao Pregão Eletrônico 106/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DO PGR/GRO - visando estabelecer as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento dos riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Saúde e Segurança do Trabalho, definidos pela NR 01 e NR 09. a. O GRO deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; b. O PGR ser implementado por setor ou atividade; c. A sua organização deve: evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho; identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde; avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco; classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção; implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea “g” do subitem 1.4.1; e acompanhar o controle dos riscos ocupacionais. d. A etapa de identificação de perigos deve incluir: descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde; identificação das fontes ou circunstâncias; e indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos	SER	1	R\$54.019,60	R\$54.019,60
2	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) - visando à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, à idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo: a. Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho; b. Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros; c. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada; d. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;	SER	1	R\$50.903,09	R\$50.903,09

	e. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses;				
	f. Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho;				
	g. Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório.				
3	<p>ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DO TRABALHO - LTCAT - para controle da insalubridade/periculosidade através de levantamento dos riscos ambientais e no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:</p> <p>a. Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);</p> <p>b. Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;</p> <p>c. Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;</p> <p>d. Medição de ruído com laudo impresso em todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e administrativas e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db(a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p> <p>e. Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p> <p>f. Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados;</p> <p>g. Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>h. Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>i. Laudo assinado por médico especialista em medicina do trabalho pela ANAMT/AMB e/ou engenheiro de segurança do trabalho;</p> <p>j. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção);</p> <p>As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento da Prefeitura de Mandaguari, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.</p>	SER	1	R\$46.747,73	R\$46.747,73
4	ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LIP - É o documento que avalia se os servidores de determinado posto de trabalho estão expostos a algum agente físico, químico ou biológico capazes de causar danos à saúde, baseando nos limites máximos de tolerância expostos na Norma Regulamentadora 15 do Ministério do Trabalho e Emprego. Serve para estabelecer se os funcionários têm direito a receber adicional de insalubridade, que varia entre 10, 20 ou 40% do salário mínimo vigente, dependendo do agente prejudicial e da quantidade em que estão expostos. E se as atividades realizadas são perigosas, conforme a Norma Regulamentadora 16, para estabelecer ou não o adicional de 30% do salário base.	SER	1	R\$54.019,60	R\$54.019,60
5	LAUDO ERGONÔMICO - NR 17 - Promover a avaliação ergonômica do ambiente de trabalho e das condições de insalubridade e periculosidade, em conjunto com os profissionais de segurança do trabalho.	SER	1	R\$54.019,60	R\$54.019,60
6	<p>ELABORAÇÃO PPP - PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - (Obrigatório desde 2004 IN 99 do INSS)</p> <p>Fazer estudos das atividades realizadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissionográficas e emissão Perfil Profissionográfico Previdenciário - PPP dos empregados, quando demandados.</p>	SER	250	R\$20,78	R\$5.195,00
7	AVALIAÇÃO CLÍNICA - Realização de exames admissionais, periódicos e demissionais. Indicação da necessidade de realização de exames periódicos dos servidores, bem como de exames para aferir a possibilidade de retorno ao trabalho, nos casos em que o servidor for afastado pela Previdência Social. Emissão de ASO.	SER	2500	R\$25,97	R\$64.925,00
8	HEMOGRAMA	UNID	1500	R\$10,39	R\$15.585,00
9	AUDIOMETRIA	UNID	900	R\$25,97	R\$23.373,00
10	ACUIDADE VISUAL	UNID	900	R\$10,39	R\$9.351,00
11	RX TORAX PA	UNID	200	R\$93,50	R\$18.700,00
12	ELETROCARDIOGRAMA	UNID	100	R\$41,55	R\$4.155,00

13	ELETROENCEFALOGRAMA	SER	100	R\$62,33	R\$6.233,00
14	PARCIAL URINA	UNID	500	R\$12,47	R\$6.235,00
15	HEPATITE B ANTI HBS	UNID	150	R\$20,78	R\$3.117,00
16	HEPATITE B HBSAg	UNID	150	R\$15,58	R\$2.337,00
17	HEPATITE C ANTI HCV	UNID	150	R\$20,78	R\$3.117,00
18	GLICEMIA	UNID	110	R\$10,39	R\$1.142,90
19	GGT	UNID	110	R\$10,39	R\$1.142,90
20	ESPIROMETRIA	UNID	80	R\$33,24	R\$2.659,20
21	ACIDO HIPURICO	UNID	15	R\$22,85	R\$342,75
22	PARASITOLÓGICO (PSF)	UNID	500	R\$10,39	R\$5.195,00
23	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	UNID	100	R\$74,80	R\$7.480,00
24	TOXICOLÓGICO	UNID	100	R\$124,66	R\$12.466,00
25	READAPTAÇÃO PROFISSIONAL	SER	100	R\$67,52	R\$6.752,00
26	BRIGADA DE INCÊNDIO - Realizar o dimensionamento da Brigada de Incêndio por estabelecimento, realizar treinamento e capacitação dos membros da brigada com carga horária conforme NPT 017, disponibilizar certificação, e atender aos demais dispostos da NR 23 do Ministério do Trabalho, NPT 017 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e ABNT 14276:2020	SER	15	R\$457,09	R\$6.856,35
27	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - para prestação de serviço em orientação e prevenção dos riscos ocupacionais presentes no ambiente de trabalho, com análises de acidente de trabalho, monitoramento da utilização dos equipamentos de segurança, supervisionar as atividades de combate a incêndios e salvamentos, treinamento aos servidores sobre as normas de segurança s 23 (combate a incêndio), 33 (espaço confinado) E 35 (altura).	Hora	2	R\$3.635,93	R\$7.271,86
28	VALIDAÇÃO DE ATESTADO	UNID	100	R\$77,91	R\$7.791,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 05 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

FÁBIO MOSCONI

Sessma Solucoes E Beneficios LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D6527AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		PREGÃO ELETRÔNICO	
Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba		Nr.: 57/2024	
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	Processo Adm.: 101/2024	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.		Data do Processo: 04/10/2024	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:					
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
a) Nr. Processo: 101/2024					
b) Nr. Licitação: 57/2024 - PE					
c) Modalidade: Pregão eletrônico					
18/12/2024					
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME EMENDA					
PARLAMENTAR Nº37050009/2024					
Participante: CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	Poltrona Hospitalar. Poltrona reciclável com banqueta para repouso com Estrutura em tubos de aço de 25x25x1,20mmesmaltados -PoltronaHospitalar. Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dosbraços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul.Encostoreclinável(mínimode03posições)até175º,comfixaçãonascostas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática nacorbranca.AcabamentoDimensõesaproximadasdacadeira0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano. Marca: OV1260	20,000	UND	550,00	11.000,00
Total do Participante:					11.000,00
Participante: FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA					

2	Cadeira de Rodas Adulto até 130 kg - Cadeira de Rodas Adulto até 130 kg Construída em alumínio; Dobrável em sistema de “X” duplo com barra hexagonal Acoplado ao sistema para maior resistência e estabilidade; Apoio de pé removível e rebatível interna e externamente, com regulagem de altura; Faixa ajustável (velcro) para apoio de panturrilha ou apoio individualizado de calcanhar; Os apoios de braços possuem protetor de roupas integrado e são escamoteáveis e removíveis com regulagem de altura e profundidade; Rodas traseiras de 24” com sistema de desmontagem rápida (quick release) e pneus de borracha macia antifuro; Com almofada com espuma de alta densidade; Garantia de 1 (um) ano. Marca: ORTOMOBIL MA3 SLIM	4,000	UND	1.248,00	4.992,00
3	Cadeira de Rodas para Obeso até 180kg - Cadeira de Rodas para Obeso até180kg Largura do assento 60 cm Estrutura tubular em aço carbono, oferece maior robustez e durabilidade Almofada impermeável em espuma de alta densidade Composição:Estrutura:Açocarbono/pinturaepóxi-acabamentospásticos:PVC – Assento e encosto: Nylon–Apoio de braço em material sintético similar acouro Cor: Preto Tipo de estrutura: Dobrável em fechamento em duplo X Tipo de pintura: Epóxi Tipo do encosto: Fixo Estofamento de encosto/assento: Acolchoado em nylon de alta resistência Almofada: Espuma de alta densidade Apoio de pernas/pedal: Rebatível com regulagem de altura Swing-away: Sim, removívele rebatívelFreios:Bilateraiscomacionamentopara frentes.Garantiade 1 (um) ano. Marca: DELLAMED D500	1,000	UND	1.501,74	1.501,74
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	Cadeira de Banho/Higiênica desmontável, capacidade até 150KG - Cadeira Banho/Higiênica. Cadeira de Banho/Higiênica desmontável, capacidade até 150KG, assento acolchoado em alta densidade e removível, apoio de braços Ergonômico em plástico macio, freio nas 4 rodas, apoio de pés removível, encosto Acolchoado em material sintético flexível,sistema de engate rápido por pino click, acopla vaso sanitário. Marca: DELLAMED D45	4,000	UND	357,50	1.430,00
Total do Participante:					7.923,74
Participante: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA					
5	Mesa de Cabeceira –Mesa de Cabeceira Construída em MDF com revestimentoBP (melaminico de baixa pressão) 1 Gaveta; 1 Armário inferior com porta e prateleira; Mesa de refeição acoplada com altura regulável, guia em aço carbono e tampo em MDF com revestimento BP (melaminico de baixa pressão); Base com 4 rodízios Dimensões aproximadas da cabeceira: Comprimento: 44 cm Largura: 42 cm Altura: 82 cm Dimensões aproximadas do tampo da mesa de refeição: Comprimento: 60 cm Largura: 31 cm Marca: MA MS-CA	50,000	UND	565,00	28.250,00
Total do Participante:					28.250,00
Participante: SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA					
7	Cama Hospitalar tipo Fowler Mecânica - Cama Hospitalar tipo Fowler Mecânica: CAMA HOSPITALAR 3 MOVIMENTOS ELÉTRICA LEITO: dividido em 4 seções, construído em chapa de aço #0.9 lisa ou perfurada, pintado em epóxi branco. BASE: construído em metalon 40x40 - 1.5 aço carbono pintado em epóxi com tratamento anti-ferruginoso branco. CABECEIRA E PESEIRA: removíveis, Construída em material termo plástico de alta resistência.GRADES:LUXO:2pares de grades laterais em material termoplástico com movimentos retráteis, Suavizado pelo uso de mola a gás.MOVIMENTOS:executadospor3(três)motores blindados independentes, com dispositivos de segurança. Posições: fawler, semi- fawler, cabeceira, dorso, pernas, sentado, cardíaco, vascular, flexão, descanso de pernas, elevação do leito horizontal. RODÍZIOS: De 3” polegadas (75mm) com freios em diagonal. ACIONAMENTO: por controle remoto a fioque controla todos os movimentosdacama.DIMENSÕES:•Alturaminima:460mm•Alturamáxima: 560 mm • Largura externa: 1030 mm • Comprimento interno: 2100 mm • Comprimento externo: 2240 mm ÂNGULOS: • Dorso: 70° • Perna: 35° Tensão: Bivolt Escolha alterar o material da estrutura, rodízios, dimensões e outros, conforme sua necessidade. Marca: DELLAMED/DX3	5,000	UND	4.639,00	23.195,00
Total do Participante:					23.195,00
Participante: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA					
1	Cama Hospitalar tipo Fowler Mecânica - Cama Hospitalar tipo Fowler Mecânica: CAMA HOSPITALAR 3 MOVIMENTOS ELÉTRICA LEITO: dividido em 4 seções, construído em chapa de aço #0.9 lisa ou perfurada, pintado em epóxi branco. BASE: construído em metalon 40x40 - 1.5 aço carbono pintado em epóxi com tratamento anti-ferruginoso branco. CABECEIRA E PESEIRA: removíveis, construída em material termo plástico de alta resistência.GRADES:LUXO:2pares de grades laterais em material termoplástico com movimentos retráteis, suavizado pelo uso de mola a gás. MOVIMENTOS: executados por 3 (três) motores blindados independentes, com dispositivos de segurança. Posições: fawler, semi-fawler, cabeceira, dorso, pernas, sentado, cardíaco, vascular, flexão, descanso de pernas, elevação do leito horizontal. RODÍZIOS: De 3” polegadas (75mm) com freios em diagonal. ACIONAMENTO: por controle remoto a fio que controla todos os movimentos da cama.DIMENSÕES:•Alturaminima:460mm•Alturamáxima:560mm•Largura externa: 1030 mm • Comprimento interno: 2100 mm • Comprimento externo: 2240 mm ÂNGULOS: • Dorso: 70° • Perna: 35° Tensão: Bivolt Escolha alterar o material da estrutura, rodízios, dimensões e outros, conforme sua necessidade. Marca: RENOVAR	15,000	UND	4.500,00	67.500,00
Total do Participante:					67.500,00
Total Geral:					137.868,74
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Descrição da Despesa		Dotação		Valor Estimado	
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		08.003.10.302.0007.2017.4.4.90.52.00		R\$ 192.811,86	

Mandirituba,18 de Dezembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Assinatura do Responsável

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:675168D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 21-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 21/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3953/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 21/2024 referente à Contratação de empresa para realizar viagem para idosos do município de Manfrinópolis-PR à Foz do Iguaçu-PR., em favor da empresa conforme abaixo;

ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Viagem para 88 pessoas à Foz do Iguaçu-PR, compreendendo: compreendendo: -Transporte para Foz do Iguaçu de ida e volta saindo de Manfrinópolis-PR.	SERVIÇO	1,00	27.886,73	27.886,73	
		- Seguro viagem. - 88					
		- Café da manhã - 88					
		- Almoço - 88					
		- Guia turístico - 01					
1	2	Passeio e passaportes: Ingresso cataratas do Iguaçu - 88	SERVIÇO	1,00	16.103,00	16.103,00	
		- Usina Hidroelétrica Itaipu Binacional, (Itaipu especial) visitação da área interna. - 88					
		- Guia turístico - 01					
TOTAL						43.989,73	

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 21/2024 datada de 19/12/2024. A prestação dos serviços licitados serão em data a ser definida pelos setores Demandantes, sendo esta no exercício calendário de 2025.

Manfrinópolis, 19/12/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:BF798820

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – 2025

O Plano de Contratações Anual está previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O Plano de Contratações Anual tem o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações, de acordo com o Art.12, §1º. Além disso é um instrumento de promoção da transparência e planejamento da governança pública.

Este documento deve ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do Plano de Contratações Anual é de caráter obrigatório, porém vai além disso, visto sua contribuição para o bom funcionamento na gestão de contratos e na redução de desperdícios, e auxilia e traz maior realismo para a elaboração dos orçamentos.

Objetivos

De acordo com o Decreto nº 10.947/2022 no Art. 5º, o regulamento define os objetivos para os órgãos e entidades, que são:

racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

evitar o fracionamento de despesas; e

sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Fundamento Jurídico

A Constituição Federal, no inciso XXI do art. 37, estabelece que *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*.

Nesse contexto, o planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que *“a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”* (art. 12, VII).

Responsáveis pela Gestão

Biênio: 2024 e 2025

Presidente: Altair Panzera

Vice-Presidente: José João Machado Filho

Diretor Administrativo: Lucas Rafain Hobold

Contabilista: Gabriel Balboena

Controlador Interno: Carla Regina Rodrigues

Metodologia adotada

Como consta no Art. 5º do Decreto nº 10.947/2022, um dos objetivos do Plano de Contratações Anual é subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Para o exercício de 2025, a elaboração do Plano de Contratações Anual será anterior à aprovação a LOA. Por este motivo, visamos um planejamento mais adequado e fidedigno as dotações orçamentárias e necessidades do órgão.

Metodologia

Na Câmara Municipal de Manfrinópolis, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se por base a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2024.

Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2025.

Orçamento 2025: Despesa Orçamentária**Lei Orçamentária para o ano de 2025 – Poder Legislativo****Lei nº 0866 de 2024**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL VALOR ORÇADO			
3.1.90.11.00.00.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.102.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	235.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	43.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.660,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total do Projeto/Atividade			
1.840.660,00			

No âmbito da Câmara Municipal de Manfrinópolis, a elaboração do Plano de Contratação Anual teve início com a conscientização da equipe administrativa acerca da importância deste Plano, de seus aspectos mais relevantes e dos potenciais benefícios que ele poderá trazer ao órgão.

Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte.

A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2025. Disso resultou a seguinte lista de contratações:

	Dotação	Objeto da Contratação	Justificativa da Contratação	Data Desejada	Valor Estimado	Modalidade Aplicável - Lei Federal 14.133/21	Prioridade	Vigência do Contrato (Quando houver)
Material de Consumo (3.3.90.30.00)		Gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene e aquisição de gás de cozinha	A aquisição desses materiais visa garantir o funcionamento adequado da estrutura administrativa e sessões legislativas da Câmara, proporcionando condições ideais para o desenvolvimento das atividades rotineiras.	Segundo Bimestre	12.000,00	Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo nº90/2023 - Art. 53)	Alta	22/05/2025 11.142,49
		Aquisição de material de expediente (papel, pastas, caixas, canetas e afins).	A Câmara utiliza-se de materiais de expediente para dar andamento nos processos administrativos e legislativos, sempre prezando pela economicidade e o bom funcionamento da casa.	Primeiro Bimestre	2.000,00	Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo nº90/2023 - Art. 53)	Alta	
Equipamentos e Material Permanente (4.4.90.52.00)		Aquisição de material de informática (computadores, carregador, nobreak, etc.)	A aquisição e/ou substituição de computadores e carregadores é necessária para atender às demandas dos colaboradores e garantir que eles tenham as ferramentas adequadas para realizar suas tarefas com eficiência, produtividade e evitar problemas técnicos.	Data indefinida	10.000,00	Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo nº90/2023 - Art. 53)	Média	
		Aquisição de aparelhos de ar-condicionado	Há necessidade de comprar mais um aparelho de ar-condicionado para a sala do Presidente, visto que é a única sala que não tem o equipamento.	Segundo Bimestre	5.000,00	Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo nº90/2023 - Art. 53)	Alta	
		Aquisição de impressoras	Há necessidade da compra de impressoras para atender a demanda da câmara, visto que a locação se tornou inviável.	Segundo Bimestre	6.000,00	Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo nº90/2023 - Art. 53)	Alta	
Serviços de Terceiros – PJ (3.3.90.39.00) ou PF (3.3.90.36.00) ou PF (3.3.90.39.00) ou PF (3.3.90.36.00)		Serviço de assessoria em avaliação de riscos ambientais e laborais	A Câmara Municipal contratou serviço de assessoria em avaliação de riscos ambientais e laborais para atender aos novos requisitos do e-Social.	Quarto Bimestre	3.000,00	Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo nº90/2023 - Art. 53)	Alta	05/12/2025 2.089,00
		Serviço de Imprensa Escrita	Imprensa escrita de grande circulação no município para publicações de atos oficiais.	Quarto Bimestre	13.000,00	Processo de Inexigibilidade (Art. 74 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo nº90/2023 - Art. 53)	Média	17/12/2025 11.375,00
		Associação das Câmaras Municipais Sudoeste do Paraná	A Câmara faz pagamento mensal à associação para que possua mais força e voz nas decisões pertinentes e de interesse das casas legislativas do sudoeste do Paraná, usufruindo de forma gratuita ou com desconto de cursos de formação aos gestores, servidores e vereadores, bem como de palestras e afins.	Continua	8.000,00	Lei nº707/2020		Lei nº707/2020
		Serviço de Encadernação de documentos	A Câmara fará encadernação dos documentos administrativos para melhor conservação e organização deles, adequando e padronizando os itens encadernados.	Primeiro Bimestre	3.000,00	Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo nº90/2023 - Art. 53)	Média	
		Serviço de elaboração de projeto de área externa / paisagismo	A Câmara Municipal pretende contratar serviço de elaboração de projeto de paisagismo e adequações de acessibilidade na área externa.	Segundo Bimestre	10.000,00	Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo nº90/2023 - Art. 53)	Média	

		Serviço de provedor de acesso à internet	A Câmara utiliza-se deste serviço mensal.	Mensal	1.300,00	Processo de Inexigibilidade (Art. 74 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo nº90/2023 - Art. 65, 66 e 67)	Alta	
		Serviço de fornecimento de água encanada e esgoto	A Câmara utiliza-se deste serviço mensal.	Mensal	1.200,00	Processo de Inexigibilidade (Art. 74 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo nº90/2023 - Art. 65, 66 e 67)	Alta	
		Serviço de fornecimento de energia elétrica	A Câmara utiliza-se deste serviço mensal.	Mensal	4.000,00	Processo de Inexigibilidade (Art. 74 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo nº90/2023 - Art. 65, 66 e 67)	Alta	
		Serviço dos Correios	Serviço utilizado conforme necessidade, existe um contrato de Inexigibilidade em vigor.		100,00	Processo de Inexigibilidade (Art. 74 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo nº90/2023 - Art. 65, 66 e 67)	Baixa	
		Inscrições em eventos e cursos de capacitação ou treinamento	O aperfeiçoamento de servidores e vereadores deve ser continuado, portanto há necessidade e incentivo da participação em eventos e cursos de capacitação e treinamento ao longo de 2025.	Conforme demanda	20.000,00	Processo de Inexigibilidade (Art. 74 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo nº90/2023 - Art. 65, 66 e 67)	Média	
Serviços de T.I. e Comunicação (3.3.90.40.00)		Serviço de software de gestão contábil	Em atendimento às regras que estabelecem o SIAFIC, a Câmara aderiu à contratação realizada pelo Poder Executivo, sendo assim usa-se o mesmo software que atende os dois poderes, não acarretando ônus ao Poder Legislativo.				Alta	
		Serviço de software de relógio ponto	A Câmara tem o equipamento do relógio ponto e fará somente o pagamento do software.	Mensal	1.400,00	Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo nº90/2023 - Art. 53)	Alta	29/05/2025 R\$ 1.260,00
		Serviço de telecomunicação por linha fixa	A Câmara utiliza-se deste serviço mensal.	Mensal	1.600,00	Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo nº90/2023 - Art. 53)	Alta	
Obras e Instalações (4.4.90.51.00)		Serviço de reforma / manutenção predial e paisagismo	A Câmara visa realizar projeto de paisagismo e jardinagem na área externa, bem como adequação dos meios de acessibilidade para pessoas com deficiência física. A contratação deste serviço, no entanto, está condicionada à conclusão de projeto básico anterior.	Terceiro Bimestre	70.000,00	Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo nº90/2023 - Art. 53)	Média	

Execução

A execução do presente Plano de Contratação Anual levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2025. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de janeiro.

Considerando que o presente Plano de Contratação Anual foi elaborado antes da publicação da Lei Orçamentária de 2025, as despesas oriundas de Dispensa e Inexigibilidade estão contempladas quase todas em sua totalidade, necessitando apenas de ajustes no caso de contratações emergenciais ou fora do esperado.

Monitoramento

O monitoramento da execução do Plano de Contratação Anual será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da aprovação da Solicitação de Despesa, pela Diretoria Geral; e pela Controladoria Interna, a cada 3 (três) meses, que verificará seu efetivo cumprimento e identificará eventuais contingências.

A alta gestão da Câmara Municipal de Manfrinópolis orientará a equipe de Licitações a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual contratação em dissonância com o previsto neste Plano de Contratação Anual.

Considerações Finais

O presente Plano de Contratação Anual será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Manfrinópolis, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e estará permanentemente disponível para consulta.

Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas a este Plano de Contratação Anual, pelos canais oficiais de comunicação do município de Manfrinópolis, assim como dos eventuais detalhamentos que venham a ser produzidos.

Manfrinópolis, 19 de dezembro de 2024.

ALTAIR PANZERA

Presidente

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:E76380A7

EXECUTIVO MUNICIPAL
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ: 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro, Manfrinópolis – PR – CEP: 85628-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, CERTIFICA, para os devidos fins de registro imobiliário, a situação de área consolidada, irreversível e consolidada, do núcleo urbano irregular denominado São Sebastião da Bela Vista, localizado neste município. A área está registrada sob as matrículas nº 3.572 e nº 3.573, de propriedade de Pedro Feraz, nº 7.118, de propriedade de Eloi Bussmann, nº 8.229, de propriedade de Augustinho Gandin, Orlandina Pegoraro, Ezio Antonio Gandin E Elza Terezinha Da Costa Gandin, nº 9.745, de propriedade de Município de Manfrinópolis-PR, nº 15.222 de propriedade de Raulino Antonelli E Victória Lurdes Dos Santos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR, matrícula nº 3.588, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas e transcrição nº 10.955, de propriedade de Augusto Antônio Hazario, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrículas nº 31.577, de propriedade de Eugenio Francisconi e Maria Terezinha Hanning, nº 31.765, de propriedade de Jovene Kuhnen e Maria Das Graças Pickler, nº 32.185, de propriedade de Wagner Lauffer e Jovilde Girardello Lauffer, nº 33.433, de propriedade de Salete Luis De Oliveira Carneiro e Mizael Alves Carneiro, nº 33.638, de propriedade de Evandro Leopoldo Beppler e Terezinha Walter Beppler, nº 35.102, de propriedade de Fabiane Andressa De Oliveira, Anderson Jose De Oliveira e Luiz Guilherme De Oliveira, nº 35.448, de propriedade de Município de Manfrinópolis-PR, nº 41.041, de propriedade de Augustinho Gandin e Orlandina Pegoraro Gandin nº 42.503, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas, nº 42.504, de propriedade de Albino Maria Dos Santos E Sirlei Jose Dos Santos, Ivone De Oliveira, Valdir Redivo, Rosileia De Oliveira, Silvio Roque Berticelli, Marlene Luiz Redivo E Ivo Pascoal Redivo, Lindamir Terezinha De Oliveira E Ademir Tavares, Lindomar Antonio De Oliveira, Adelir Belous Christofari, Arcedino José De Oliveira, Zulmira Redivo e Guiomar De Oliveira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR e matrícula desconhecida, e emite a presente CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos dos artigos 28, VI e VIII, 30, III, 41, 42, 44, 47, 48, 49, 51, 52 e 53, todos da Lei Federal nº 13.465/17.

1 DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre pedido de Regularização Fundiária Urbana, fundamentado na Lei Federal nº 13.465/2017, nas modalidades Reurb-E e Reurb-S, conforme estabelecido no art. 13, I e II do referido diploma, classificado como organização do núcleo parcelamento de solo, conforme art. 14 § 2º. Os requerentes buscam o reconhecimento do domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrado por meio da documentação.

O núcleo em questão possui área total a regularizar de uma área de 96.088,56 m², abrangendo 57 lotes, dos quais 49 são aderentes, 04 lotes institucionais e 04 são tabulares, englobando aproximadamente 228 residentes. Desses, 12 foram classificados com REURB-E e 20 como REURB-S.

Conforme o art. 47, “*Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF*”, sendo que “*Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta*”.

São documentos que compõem a CRF:

Ofício de encaminhamento ao cartório;

Decreto Ratificando a CRF;

Qualificação completa dos beneficiários;

Projeto de Regularização Fundiária;

Declaração de área consolidada;

Termo de Compromisso;

Edital de notificação;

Planta do perímetro em regularização;

Memorial descritivo dos lotes individualizados e do perímetro em regularização;

Base IBGE.

Apresentados todos os itens anteriormente expostos, passo a valorá-los.

Os requerentes buscam o reconhecimento de seu domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrado por meio de documento de aquisição pertinente à sua qualificação. Estes se enquadram nas modalidades de REURB-E e REURB-S, com o objetivo de promover a Legitimação Fundiária.

O enquadramento da REURB se dá a partir da análise de rendimentos dos requerentes. Será classificado como REURB-S aquele que não atingir uma renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos vigentes no país. Aqueles que obtiverem renda superior serão classificados como REURB-E, conforme art. 13, §5º, da Lei Federal 13.465/2017.

O Projeto de Regularização Fundiária apresentado atende aos requisitos previstos nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Os ocupantes foram identificados por meio de levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em conformidade com o art. 35, I.

Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes por meio da juntada das matrículas nº 3.572 e nº 3.573, de propriedade de Pedro Feraz, nº 7.118, de propriedade de Eloi Bussmann, nº 8.229, de propriedade de Augustinho Gandin, Orlandina Pegoraro, Ezio Antonio Gandin E Elza Terezinha Da Costa Gandin, nº 9.745, de propriedade de Município de Manfrinópolis-PR, nº 15.222 de propriedade de Raulino Antonelli E Victória Lurdes Dos Santos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR, matrícula nº 3.588, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas e transcrição nº 10.955, de propriedade de Augusto Antônio Hazario, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrículas nº 31.577, de propriedade de Eugenio Francisconi e Maria Terezinha Hanning, nº 31.765, de propriedade de Jovene Kuhn e Maria Das Graças Pickler, nº 32.185, de propriedade de Vagner Lauffer e Jovilde Girardello Lauffer, nº 33.433, de propriedade de Salete Luis De Oliveira Carneiro e Mizael Alves Carneiro, nº 33.638, de propriedade de Evandro Leopoldo Beppler e Terezinha Walter Beppler, nº 35.102, de propriedade de Fabiane Andressa De Oliveira, Anderson Jose De Oliveira e Luiz Guilherme De Oliveira, nº 35.448, de propriedade de Município de Manfrinópolis-PR, nº 41.041, de propriedade de Augustinho Gandin e Orlandina Pegoraro Gandin; nº 42.503, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas, nº 42.504, de propriedade de Albino Maria Dos Santos E Sirlei Jose Dos Santos, Ivone De Oliveira, Valdir Redivo, Rosileia De Oliveira, Silvio Roque Berticelli, Marlene Luiz Redivo E Ivo Pascoal Redivo, Lindamir Terezinha De Oliveira E Ademir Tavares, Lindomar Antonio De Oliveira, Adelir Belous Christofari, Arcedino José De Oliveira, Zulmira Redivo e Guiomar De Oliveira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR e matrícula desconhecida.

Declaramos que os titulares tabulares e os confrontantes externos/internos foram devidamente notificados por meio de cartas de anuência enviadas via postal. Além disso, foi publicado um edital para a intimação de quaisquer terceiros interessados no pedido. Após o término do prazo estabelecido para cada uma das notificações e do edital publicado, não houve qualquer impugnação ao procedimento narrado. Conforme previsto pelo art. 31, §6º, tal ausência de contestação é presumida como concordância com a Reurb.

Todos os confrontantes, aderentes e titulares de domínio da área objeto do presente procedimento administrativo foram devidamente notificados.

Os trabalhos topográficos anexados ao processo demonstram que a área em questão é amplamente urbanizada, conforme exigido pela legislação. Consequentemente, as intervenções por parte do município estão dispensadas, conforme previsto no art. 37.

O sistema viário foi individualizado por meio de memorial descritivo, com a indicação da área que passará ao domínio do município de Manfrinópolis/PR.

O município, por meio de seus órgãos competentes na área de infraestrutura, já emitiu parecer favorável à concessão dos direitos reais pleiteados neste procedimento.

2 DA DECISÃO DO MÉRITO

Com o exposto, passo a decidir:

Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, apresentamos a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), a qual inclui os seguintes detalhes relativos ao processo em questão:

Instrumento jurídico utilizado: Legitimação Fundiária

Nome do núcleo urbano irregular que será regularizado: São Sebastião da Bela Vista

Localização do núcleo: Município de Manfrinópolis/PR

Modalidade da regularização: Reurb-E e Reurb-S

Responsabilidades das obras e serviços: estão detalhadas no quadro a seguir, incluindo os responsáveis, os prazos estipulados e as ações a serem realizadas. É importante observar que os prazos para os itens 3 e 4 começam a ser contados após a conclusão dos itens 1 e 2:

	AÇÃO	PRAZO	RESPONSABILIDADE
1	Regularização do núcleo	06 meses	Município de Manfrinópolis/PR
2	Individualização das matrículas	07 meses	Município de Manfrinópolis/PR
3	Drenagem e tubulação de águas pluviais	48 meses	Município de Manfrinópolis/PR
4	Calçamento/pavimento das ruas e limitações com meio fio e calçadas	48 meses	Município de Manfrinópolis/PR

Conforme art. 33, “*Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas*”.

Para análises municipais, foram coletadas declarações dos moradores qualificados em REURB-S, indicando que não são foreiros ou proprietários de nenhum outro imóvel urbano ou rural. Além disso, foi constatado que os beneficiários não receberam legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade.

Quanto às edificações, estas poderão ser averbadas nas matrículas individualizadas em etapa posterior à regularização, de maneira coletiva ou individual.

Por meio da presente certidão, o município concede propriedade aos ocupantes listados no anexo I, com certidões individualizadas em relação aos imóveis descritos, por meio de Legitimação Fundiária, para o devido registro de acordo com o art. 42 e seguintes do referido diploma legal.

Fica deferida a Reurb, mesmo que inexistia “*lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana*”, nos termos do art. 28 da lei.

Instaurada a REURB, o município procedeu às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, tendo identificado as matrículas nº 3.572, 3.573, 7.118, 8.229, 9.745, 15.222, 3.588, transcrição nº 10.955, 31.577, 31.765, 32.185, 33.433, 33.638, 35.102, 35.448, 41.041, 42.503 e 42.504, como objeto deste procedimento.

Adotada a demarcação urbanística como parte do processo, fica dispensado o disposto no art. 31.

O município notificou os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, sem que tenham apresentado qualquer tipo de impugnação, o que, no caso em tela, é interpretado como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, § 6º

A Reurb foi instaurada por decisão deste município, mediante requerimento escrito pelos legitimados, conforme os artigos 14, I, e 32.

Aprovo o Projeto de Regularização Fundiária, destacando que o núcleo possui as infraestruturas básicas essenciais, incluindo energia elétrica, arruamento, entre outros, exceto os itens individuais mencionados no cronograma.

Defiro o cronograma físico de ações essenciais e o termo de compromisso assinado pelos responsáveis pelo seu cumprimento.

As plantas e os memoriais descritivos foram assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez que o rito já foi cumprido pelo Município.

O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR deverá providenciar a abertura de nova matrícula com a área total a ser regularizada informada nesta CRF, efetuando o registro, de acordo com os artigos 44, I, §1º, 46 e 51, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 13.465/2017. Além disso, deverá realizar a abertura das matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado, conforme art. 44, II, §1º, do referido diploma legal.

Dispensar a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente certidão.

A transferência da propriedade para os casados em regime de matrimônio diferente da comunhão parcial de bens é condicionada à apresentação da certidão do registro do pacto antenupcial, conforme estabelece a Lei nº 6.515/77. No entanto, é importante ressaltar que esta exigência não afeta a regularização dos demais moradores, para os quais não se faz necessária a apresentação desse documento.

Não se fez necessário na reedição do edital, cumprir o prazo de 30 dias, haja vista os titulares tabulares da matrícula 41.041: Augustinho Gandin e Orlandina Pegoraro Gandin, foram notificados pelo um servidor do município fez a notificação aceite do mesmo, que encontra-se arquivado no município de Manfrinópolis.

Após completar todas as etapas do procedimento administrativo de regularização fundiária, e levando em consideração que se trata de uma área urbana consolidada com mais de três equipamentos urbanos plenamente atendidos, DECIDO, com base no art. 40 da Lei Federal nº 13.465/2017:

Aprovar o Projeto de Regularização Fundiária apresentado no processo, uma vez que todos os requisitos previstos pela legislação pertinente foram atendidos;

Declarar o direito real de propriedade, conforme estabelecido no art. 1.228 do Código Civil, concedendo todas as prerrogativas de proprietário aos lotes abrangidos por este pedido de regularização fundiária, com as medidas definidas em cada um dos memoriais individuais apresentados;

Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, para efetivar os direitos concedidos a cada particular.

Encerro este expediente oficiando o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR acerca do conteúdo do procedimento em questão. Solicito que adote as medidas cabíveis, em conformidade com os dispositivos estabelecidos no art. 42 e seguintes da lei. Ressalto que, conforme o art. 44, o prazo do oficial para emitir nota de exigências ou praticar os atos de registro é de 15 (quinze) dias.

Manfrinópolis/PR, ____ de _____ de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I: LISTA DE REQUERENTES DA REURB, FORMA E DATA DE AQUISIÇÃO DO LOTE, RENDIMENTOS, MODALIDADE DA REURB E VALOR AVALIADO DO IMÓVEL.

Nº	QUADRA LOTE	QUALIFICAÇÃO	RENDA	MODALIDADE DE REURB	AValiação do LOTE
	Q- 01 L- 01	REINALDO HILGERT , brasileiro, solteiro, pensionista, nascido em 10/05/1955, filho de Jose Pedro Hilgert e Helga Sander, portador da carteira de identidade nº 10.842.634-9 SSP-PR e inscrito no CPF 050.231.479-67, residente e domiciliado em Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.	Renda R\$ 1.412,00,	REURB-S	RS40.000,00
	Q- 01 L- 02	MARIA IZAURA DE PONTE , brasileira, viúva conforme certidão de óbito nº 026, à fls 34, do livro nº C-1, auxiliar de serviços gerais, nascida no dia 04/06/1955, filha de Ziquiel Lourenso e Terezinha Favim Lourenso, portadora da carteira de identidade nº 5.805.109-8 SESP/PR e inscrita no CPF nº 772.885.059-87, residente e domiciliado na Rua São Sebastião da Bela Vista, nº, bairro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Renda declarada na ficha de cadastro R\$ 1.900,00	REURB-S	RS40.000,00
	Q- 02 L- 01	VANDREIA MATTANA PEGORARO , brasileira, casada, funcionária pública, nascida no dia 30/06/1983, filha de Leucir Mattana e Simionis Maria Mattana, portadora da carteira de identidade nº 8.908.743-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 041.555.979-00, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matrícula nº 1.990 nas folhas 190 e vº do livro nº B/07 no dia 16/12/2000, com JOÃO GARIBALDI PEGORARO , brasileiro, casado, agricultor, nascido no dia 30/09/1977, filho de Romeu Pegoraro e Zeli Terezinha Pegoraro, portador da carteira de identidade nº 8.052.345-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 028.049.689-36, residentes e domiciliados na Rua Bone Grande, s/nº, s/bairro, no município de Monfrinopolis/PR, CEP:85.628.000.	Renda Comprovada Na ficha de cadastro De R\$ 3.500,00	REURB-S	RS15.000,00
	Q- 03 L- 01	ELAINE MARY GANDIN ALVES , brasileira, funcionaria publica, solteira, nascida em 17/08/1975, filha de Augustinho Gandin e Orlandina Pegoraro, portadora da carteira de identidade nº 7.292.047-3 SSP-PR, cadastrada no CPF 020.117.399-93, residente e domiciliada na Rua Verona, nº 77, bairro jardim floresta, no município de Francisco Beltrão, CEP 85.601-030.	Renda comprovada R\$ 5.065,46	REURB-S	RS30.000,00
	Q- 04 L- 02	Eu, MARIJANE LURDES ANTUNES DE LIMA , brasileira, solteira, nascida no dia 11/02/1985, filha de Rogerio Antunes de Lima e Marli Oliveira dos Santos Lima, portadora da carteira de identidade nº 8022460 SESP/SC e inscrita no CPF nº 060.322.639-67, união estável JHONNY CARLOS PSCHIEDT , brasileiro, solteiro, professor, nascido no dia 29/07/1981, filho de João Carlos Pscheidt e Ivanete Pereira Pscheidt, portador da carteira de identidade nº 4406288 SESP/SC e inscrito no CPF nº 030.635.289-35, residentes e domiciliados no município de Monfrinopolis/PR, CEP:85.628-000.		REURB-S	RS30.000,00
	Q- 04 L- 03	SUSANA FRANCISCONI , brasileira, solteira, servidora pública, nascida no dia 27/06/1961, filha de Eugenio Francisconi e Maria Terezinha Hannig Francisconi, portadora da carteira de identidade nº 7.610.112-4 SESP/PR e inscrita no CPF nº 034.419.409-46, residentes e domiciliados na Rua Travessia A, nº 1515, bairro São Domingos, no município de Monfrinopolis/PR, CEP:85.628-000.	Renda Declarada De R\$ 3.200,55	REURB-S	RS20.000,00
	Q- 04 L- 04	SERGIO AUGUSTO GANDIN , brasileiro, solteiro, autônomo, nascido no dia 16/07/1978, filho de Esio Antônio Gandin e Elza Terezinha da Costa Gandin, portador da carteira de identidade nº 7909816-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 035.711.629-19, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Renda declarada na ficha de cadastro R\$ 1.300,00	REURB-S	RS20.000,00
	Q- 04 L- 05	TATIANE BASSO FRANCISCONI , brasileira, professora, nascida no dia 12/02/1990, filha de Lori Antônio Basso e Juraci Aparecida de Albuquerque Basso, portadora da carteira de identidade nº 13.334.096-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 069.551.299-45, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 0838080155 2016 2 00002 016 0000041 77, no dia 28/05/2016 com MARCOS ANTONIO FRANCISCONI , brasileiro, motorista, nascido no dia 13/09/1983, filho de Eugenio Francisconi e Maria Terezinha Hannig Francisconi, portador da carteira de identidade nº 8.695.786-8 SESP/PR e inscrito no CPF nº 037.707.939-19, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Renda declarada na ficha de cadastro R\$ 5.000,00	REURB-S	RS30.000,00

	Q- 04 L- 09	MARLENE VEINHAL DOS SANTOS, brasileira, nascida no dia 08/12/1961, filha de José Veinhal e Maria Doraci Soares do Amaral, portadora da carteira de identidade nº 5.759.216-8 SESP/PR e inscrito no CPF nº 786.966.239-91, bairro São Sebastião Da Bela Vista no município de Monfrinópolis/PR, CEP:85.628-000.		REURB-S	RS20.000,00
	Q- 05 L- 01	KAUAN RANGEL BENTO LOURENÇO, brasileiro, solteiro, estudante, nascido no dia 07/10/2006, filho de Pedrinho Idemir Lourenço e Angelina Bento, portador da carteira de identidade nº 15.180.129-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 093.442.639-22, residente e domiciliado na Rua Linha roncador, no município de Manfrinópolis/PR, CEP:85628-000.	Renda declarada R\$ 1.500,00	REURB-S	RS15.000,00
	Q- 05 L- 02	MARILENE MACHADO FLORENCIO, brasileira, casada, operadora de produção, portadora da carteira de identidade nº 10.124.620-5, cadastrada no CPF 064.139.589-97 e JOSÉ LUIZ FLORENCIO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da carteira de identidade 10.124.616-7, cadastrado no CPF 063.290.829-79, residentes e domiciliados em São Sebastião da Bela Vista, nº100, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.	Renda declarada R\$ 2.500,00	REURB-S	RS12.000,00
	Q- 05 L- 03	ROZANA APARECIDA PEGORARO, brasileira, solteira, conferente de medicamento, nascida em 28/12/1986, filha de Laurindo Pegoraro e Maria Eliza Ribeiro Pegoraro, portadora da carteira de identidade nº 6503297 SSP-SC, cadastrada no CPF 059.151.909-79, residente e domiciliada em São Sebastião da bela vista, nº5, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.	Renda declarada R\$ 2.400,00	REURB-E	RS15.000,00
13	Quadra 05 Lote 04	SOLANGE KUHNEN ZANIOLO, brasileira, enfermeira, nascida no dia 09/05/1993, filha de José Lino Kuhnén e Maria das Graças Machado, portadora da carteira de identidade nº 10.520.113-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 066.934.059-67, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 083436 01 55 2015 3 00014 253 0004653 18, no dia 07/01/2015 com LIZANDRO ZANIOLO, brasileiro, vendedor, nascido no dia 22/07/1982, filho de João Maria Zaniolo e Maria Aparecida de Jesus Zaniolo, portador da carteira de identidade nº 8.944.514-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 037.498.749-13, residentes e domiciliados na Rua Marcelino Sipriano Cardoso, nº 83, no município de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.602-803	Renda comprovada de R\$ 4.077,00	REURB-E	RS20.000,00
	Q- 06 L- 01	ADILSON MATIEL, brasileiro, viúvo, autônomo, nascido no dia 09/04/1990, filho de Ari Matiel e Maria Tereza Rosa Matiel, portador da carteira de identidade nº 12.587.026-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 086.883.169-70, residente e domiciliado na Linha São Sebastiao da Boa Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85.628-000.	Renda declarada na ficha de cadastro R\$ 2.500,00	REURB-S	RS20.000,00
	Q- 06 L- 02	MARIA DEAIR PINHEIRO DA SILVA, brasileira, agricultora, nascida em 20/10/1961, filha de Alfredo Alves Pinheiro e Elvira Tabora Pinheiro, portadora da carteira de identidade nº 9.214.072-5 SESP-PR, cadastrada no CPF 046.871.809-57, casada conforme certidão nº 085449 01 55 1981 2 00003 066 0000668 87 em regime de comunhão parcial de bens no dia 10/10/1981 com VALDECIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, agricultor, nascido em 21/05/1962, filho de Ozorio Pereira da Silva e Floripa Pereira, portador da carteira de identidade nº 5.196.210-0 IIPR, cadastrado no CPF 700.268.589-91, residente e domiciliado em Linha Três de Maio, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.	-	REURB-S	RS15.000,00
	Q- 06 L- 03	PAULINA DA SILVA MACHADO DE OLIVEIRA, brasileira, cozinheira, nascida no dia 25/01/1974, filha de Francisco Machado e Eva da Silva Machado, portadora da carteira de identidade nº 10.049.431-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 661.986.070-20, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 066, às fls 086/087, do livro nº 01-B, no dia 17/06/2006 com JOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, serviços gerais agropecuária, nascido no dia 01/02/1970, filho de Jesus de Oliveira e Maria Izar de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 10049509-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 984.542.009-59, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Renda comprovada de R\$ 3.535,00	REURB-S	RS15.000,00
	Q- 06 L- 04	MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR			RS40.000,00
	Q- 07 L- 01	SOLANGE KUHNEN ZANIOLO, brasileira, enfermeira, nascida no dia 09/05/1993, filha de José Lino Kuhnén e Maria das Graças Machado, portadora da carteira de identidade nº 10.520.113-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 066.934.059-67, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 083436 01 55 2015 3 00014 253 0004653 18, no dia 07/01/2015 com LIZANDRO ZANIOLO, brasileiro, vendedor, nascido no dia 22/07/1982, filho de João Maria Zaniolo e Maria Aparecida de Jesus Zaniolo, portador da carteira de identidade nº 8.944.514-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 037.498.749-13, residentes e domiciliados na Rua Marcelino Sipriano Cardoso, nº 83, no município de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.602-803	Renda comprovada de R\$ 4.077,00	REURB-E	RS20.000,00
	Q- 07 L- 02	LEONIR FRANCISCO PEGORARO, brasileiro, viúvo conforme averbação na certidão de casamento nº 0838080255 1986 2 00001 057 0000012 25, nascido no dia 29/08/1961, filho de Antônio Pegoraro e Zolide Pegoraro, portador da carteira de identidade nº 3821344-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 580.889.899-49, residente e domiciliado na Rua distrito de são Sebastião da Bela vista, bairro são Sebastião da bela vista, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Renda declarada de R\$1.320,00	REURB-S	RS20.000,00
	Q- 07 L- 03	SONIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, divorciada conforme averbação da certidão de casamento nº 593, folha 168, livro B-004NC, nascida no dia 26/04/1978, filha de José dos Santos e Jandira dos Santos, costureira, portadora da carteira de identidade nº 6.416.335 SESPDC/SC e inscrita no CPF nº 036.940.809-88, residente e domiciliada na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Renda declarada na ficha de cadastro R\$1500,00	REURB-S	RS20.000,00
	Q- 08 L- 01	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, CNPJ 77.610.657/0001.03, pessoa jurídica, localizada na rua Assis Brasil, número 234, bairro Cango, município de Francisco Beltrão, representada por HORTENCIO DORNELES CARDOSO, brasileiro, casado, pastor, nascido em 11/01/1955, filho de João de Deus Cardoso e Eurides Cardoso, portador da carteira de identidade nº 166698, cadastrado no CPF 983.950.699-87, residente e domiciliado em Rua Assis Brasil, nº 234, Francisco Beltrão, CEP 85.601-030.		REURB-E	RS60.000,00
	Q- 09 L- 01	SONIA APARECIDA BAZZOTTI, brasileira, divorciada conforme averbação da certidão de casamento nº 0838080155 2016 2 00002 010 0000038 68, agricultora, nascida no dia 24/01/1979, filha de Alcides Bazzotti e Maria Minatti Bazzotti, portadora da carteira de identidade nº 10.119.351-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 062.685.699-03, residente e domiciliada na Rua, nº, bairro, no município de, CEP:	Renda declarada na ficha de cadastro R\$ 1.300,00	REURB-S	RS12.000,00
	Q- 09 L- 02	EMERSON BAZZOTTI, brasileiro, solteiro, operário Sadia BRF, nascido no dia 04/09/1991, filho de Alcides Bazzotti e Maria Minatti Bazzotti, portador da carteira de identidade nº 10.500.963-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 081.521.459-63, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Renda declarada na ficha de cadastro R\$2046,00	REURB-E	RS20.000,00
	Q- 09 L- 03	MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR			RS20.000,00

Q- 09	L- 04	MALVINA DE OLIVEIRA BUSSOLARO , brasileira, casada, do lar, nascida no dia 05/01/1956, filha de Nicacio Fernandes de Oliveira e Rosalina Farrapo de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 4.087.375-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 335.275.719-49, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme o nº 99, com as folhas 07, do livro nº B/3 no dia 26/07/1978 com LAURY BUSSOLARO , brasileiro, casado, agricultor, nascido no dia 25/01/1951, filho de Orelho Bussolaro e Angela Dallagnol Bussolaro, portador da carteira de identidade nº 1.990.495-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 688.933.887-15, residentes e domiciliados na Rua São Seb. De Bela Vista, s/nº, bairro São Sebastião, no município de Manfrinópolis/PR, CEP:85.628-000.	Renda Declarada na ficha de cadastro De RS 3.500,00	REURB-S	RS40.000,00
Q- 09	L- 06	MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS/PR			RS20.000,00
Q- 09	L- 07	AMARILDO ALVES CARNEIRO , brasileiro, nascido em 30/01/1977, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete Luiz de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade nº 3861182 SESP-SC, cadastrado no CPF 004.096.929-05, residente e domiciliado em Av. São Cristóvão, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		REURB-E	RS40.000,00
Q- 09	L- 08	AMARILDO ALVES CARNEIRO , brasileiro, nascido em 30/01/1977, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete Luiz de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade nº 3861182 SESP-SC, cadastrado no CPF 004.096.929-05, residente e domiciliado em Av. São Cristóvão, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		REURB E	RS60.000,00
Q- 10	L- 01	EMERSON BAZZOTTI , brasileiro, solteiro, operário Sadia BRF, nascido no dia 04/09/1991, filho de Alcides Bazzotti e Maria Minatti Bazzotti, portador da carteira de identidade nº 10.500.963-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 081.521.459-63, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Renda declarada na ficha de cadastro RS2046,00	REURB-E	RS30.000,00
Q- 10	L- 02	MARIDIANE GALUPO CARNEIRO , brasileira, empreendedora, nascida em 28/02/1983, filha de Vilson Galupo e Nair de Witt Galupo, portadora da carteira de identidade nº 8.895.905-1 SESP-PR, cadastrada no CPF 051.566.099-02 casada conforme matrícula nº 083436 01 55 2012 2 00039 263 0008563 10 em regime de comunhão parcial de bens no dia 20/01/2012 com VAGNER JOSE ALVES CARNEIRO , brasileiro, micro empreendedor individual, nascido em 18/11/1980, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete Luis de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade nº 7930008-0SESP-PR, cadastrado no CPF 035.715.799-09, residentes e domiciliados em Linha Sebastião da Bela Vista, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		REURB-E	RS50.000,00
Q- 10	L- 03	EMERSON BAZZOTTI , brasileiro, solteiro, operário Sadia BRF, nascido no dia 04/09/1991, filho de Alcides Bazzotti e Maria Minatti Bazzotti, portador da carteira de identidade nº 10.500.963-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 081.521.459-63, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Renda declarada na ficha de cadastro RS2046,00	REURB-E	RS12.000,00
Q- 10	L- 04	MARIDIANE GALUPO CARNEIRO , brasileira, empreendedora, nascida em 28/02/1983, filha de Vilson Galupo e Nair de Witt Galupo, portadora da carteira de identidade nº 8.895.905-1 SESP-PR, cadastrada no CPF 051.566.099-02 casada conforme matrícula nº 083436 01 55 2012 2 00039 263 0008563 10 em regime de comunhão parcial de bens no dia 20/01/2012 com VAGNER JOSE ALVES CARNEIRO , brasileiro, micro empreendedor individual, nascido em 18/11/1980, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete Luis de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade nº 7930008-0SESP-PR, cadastrado no CPF 035.715.799-09, residentes e domiciliados em Linha Sebastião da Bela Vista, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		REURB-E	RS30.000,00
Q- 10	L- 05	TITULAR TABULAR			RS20.000,00
Q- 10	L- 06	VANESSA NECI ALVES CARNEIRO , brasileira, solteira, nascida em 20/02/1991, filha de Mizael Alves Carneiro e Salete Luis de Oliveira Carneiro, portadora da carteira de identidade nº 9.971.007-2, cadastrada no CPF 070.166.739-79, e TIAGO ELAIS FUFFO FREIRE , brasileiro, solteiro, nascido em 24/04/1987, filho de Elais Ely Freire e Marcia Terezinha Freire, portador da carteira de identidade nº 9440416-9 SESP-PR, cadastrado no CPF 057.017.379-50, residentes e domiciliados em Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		REURB-S	RS20.000,00
Q- 10	L- 07	MARILVA ALVES CARNEIRO DOS SANTOS , brasileira,aux administrativa nascida em 16/06/1978, filha de Mizael Alves Carneiro e Salete Luiz de Oliveira Carneiro, portadora da carteira de identidade nº3795026 SSP-SC, cadastrada no CPF 026.349.049-16, casada conforme certidão nº010, livro auxiliar 045B em regime de comunhão parcial de bens no dia 11/06/2001 com MARCIO VERGILIO DOS SANTOS , brasileiro, técnico mecânico, nascido em 03/03/1975, filho de Joao Marcos dos Santos e Ivone Borba dos Santos, portador da carteira de identidade nº 3007506 SSP-SC, cadastrado no CPF 836.680.589-20, residentes e domiciliado em Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		REURB-S	RS20.000,00
Q- 10	L- 08	KEILA DE SOUZA CARDOSO CARNEIRO , brasileira, nascida em 01/09/1975, filha de Calixto Jose Cardoso e Cleonice Moreno Cardoso, portadora da carteira de identidade nº 3.532.790-1 SESP-SC, cadastrada no CPF 016.804.649-06 casada conforme registro nº 3459 do livro 20-B, folha 75 em comunhão parcial de bens com SERGIO ALVES CARNEIRO , brasileiro, , nascido em 27/04/1974, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade nº 3.359.448 SESP-SC, cadastrado no CPF 917.416.109-15, residentes e domiciliados em Linha Barra Grande, interior de Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		REURB-E	RS20.000,00
Q- 10	L- 09	MARINEZ ALVES CARNEIRO , brasileira, solteira, nascida em 10/01/1986, filha de Salete Luis de Oliveira Carneiro e Mizael Alves de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 056.771.919-73 SSP-PR, cadastrada no CPF 056.771.919-73, residente e domiciliada em Linha Encantilado, L05, interior de Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		REURB-S	RS20.000,00
Q- 10	L- 10	MARIDIANE GALUPO CARNEIRO , brasileira, empreendedora, nascida em 28/02/1983, filha de Vilson Galupo e Nair de Witt Galupo, portadora da carteira de identidade nº 8.895.905-1 SESP-PR, cadastrada no CPF 051.566.099-02 casada conforme matrícula nº 083436 01 55 2012 2 00039 263 0008563 10 em regime de comunhão parcial de bens no dia 20/01/2012 com VAGNER JOSE ALVES CARNEIRO , brasileiro, micro empreendedor individual, nascido em 18/11/1980, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete Luis de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade nº 7930008-0SESP-PR, cadastrado no CPF 035.715.799-09, residentes e domiciliados em Linha Sebastião da Bela Vista, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		REURB-E	RS20.000,00
Q- 11	L- 01	MARLENE LUIZ REDIVO , brasileira, nascida no dia 02/05/1956, filha de José Luiz de Oliveira e Neci de Oliveira Souza, portadora da carteira de identidade nº 4.073.258-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 332.569.859-04, casada sob regime de comunhão universal de bens, sob nº 078, fls 1661 e livro B-2, no dia 12/11/1977 com IVO PASCOAL REDIVO , brasileiro, nascido no dia 06/04/1958, filho de Inacio Redivo e Anita Favarini Redivo, portador da carteira de identidade nº 1729034 SSP/PR e inscrito no CPF nº 297.600.709-87,		REURB-E	RS70.000,00

		residentes e domiciliados na Rua das hortênsias, nº 713, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000			
Q- 11	L- 02	MARLENE LUIZ REDIVO , brasileira, nascida no dia 02/05/1956, filha de José Luiz de Oliveira e Neci de Oliveira Souza, portadora da carteira de identidade nº 4.073.258-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 332.569.859-04, casada sob regime de comunhão universal de bens, sob nº 078, fls 1661 e livro B-2, no dia 12/11/1977 com IVO PASCOAL REDIVO , brasileiro, nascido no dia 06/04/1958, filho de Inacio Redivo e Anita Favarini Redivo, portador da carteira de identidade nº 1729034 SSP/PR e inscrito no CPF nº 297.600.709-87, residentes e domiciliados na Rua das hortênsias, nº 713, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000		REURB-E	RS80.000,00
Q- 11	L- 03	MARLENE LUIZ REDIVO , brasileira, nascida no dia 02/05/1956, filha de José Luiz de Oliveira e Neci de Oliveira Souza, portadora da carteira de identidade nº 4.073.258-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 332.569.859-04, casada sob regime de comunhão universal de bens, sob nº 078, fls 1661 e livro B-2, no dia 12/11/1977 com IVO PASCOAL REDIVO , brasileiro, nascido no dia 06/04/1958, filho de Inacio Redivo e Anita Favarini Redivo, portador da carteira de identidade nº 1729034 SSP/PR e inscrito no CPF nº 297.600.709-87, residentes e domiciliados na Rua das hortênsias, nº 713, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000		REURB-E	RS70.000,00
Q- 11	L- 04	SUZANA CARVALHO OURIQUES , brasileira, nascida em 01/03/1974, filha de Adão Carvalho e Gema Zanatta Carvalho, portadora da carteira de identidade nº 59126814 SSP-PR, cadastrada no CPF 880.783.709-97 casada conforme matrícula nº 000261 em comunhão parcial de bens no dia 25/09/2002 com DEIVID DE OLIVEIRA OURIQUES , brasileiro, comerciante, nascido em 25/10/1982, filho de Helio Carlos Ouriques e Joana D Arc de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 83011262 SESP-PR, cadastrado no CPF 009.704.209-94, residentes e domiciliados em Papa Pio XII, 248, cango, Francisco Beltrão, CEP 85.601-030	Contrato de compra e venda	REURB -S	RS60.000,00
Q- 11	L- 05	MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS/PR			RS70.000,00
Q- 12	L- 01	KEILA DE SOUZA CARDOSO CARNEIRO , brasileira, nascida em 01/09/1975, filha de Calixto Jose Cardoso e Cleonice Moreno Cardoso, portadora da carteira de identidade nº 3.532.790-1 SESP-SC, cadastrada no CPF 016.804.649-06 casada conforme registro nº 3459 do livro 20-B, folha 75 em comunhão parcial de bens com SERGIO ALVES CARNEIRO , brasileiro, , nascido em 27/04/1974, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade nº 3.359.448 SESP-SC, cadastrado no CPF 917.416.109-15, residentes e domiciliados em Linha Barra Grande, interior de Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		REURB-E	RS100.000,00
Q- 12	L- 02	ADELIR CHRISTOFARI DE OLIVEIRA , brasileira, do lar, nascida em 24/10/1969, filha de Eugenio Christofari Neto e Anastacia Belous Christofari, portadora da carteira de identidade nº 7.741.179-8 SESP-PR, cadastrada no CPF 038.596.119-76 casada conforme certidão 16196, livro B-53, folha 220 em comunhão parcial e bene com LINDOMAR ANTONIO DE OLIVEIRA , brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade nº4.102.572-7, cadastrado no CPF 908.578.929-68, residentes e domiciliados em bairro são sebastião da bela vista, na cidade de Manfrinopolis- PR, CEP 85628-000		RERUB-E	RS80.000,00
Q- 12	L- 03	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA , brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 23/03/1998, filho de Silomar de Oliveira e Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira, portador da carteira de identidade nº 10.842.533-4 SESP/PR, cadastrado no CPF nº 107.777.439-73, residente e domiciliado em Av São Cristóvão, s/n, na cidade de Manfrinópolis- PR, CEP 85628-000.	Renda declarada de R\$1.412,00	RERUB-S	RS80.000,00
Q- 12	L- 04	TASIANO STEINHEUSER , brasileiro, nascido no dia 16/04/1966, filho de João Lino Steinheuser e Cecília Hames Steinheuser, portador da carteira de identidade nº 1.843.792-3 SESP/SC e inscrito no CPF nº 585.903.079/72, bairro São Sebastião Da Bela Vista no município de Monfrinopolis/PR, CEP:85.628-000.		RERUB-S	RS80.000,00
Q- 12	L- 05	EMIDIA RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA , brasileira, agricultora, nascida no dia 20/08/1969, filha de Valencio Gonçalves dos Santos e Maria Ribeiro Carvalho dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 4.072.329 SESP/SC e inscrita no CPF nº 043.864.339-96, casada sob regime de comunhão universal de bens, sob nº 0838080255 1988 2 00001 073 0000028 00, no dia 13/02/1988 com VALDENIR JOSE PRERIRA DA SILVA , brasileiro, aposentado, nascido no dia 13/12/1967, filho de Ozorio Pereira da Silva e Floripa Pereira, portador da carteira de identidade nº 5.081.967-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 706.851.779-04, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000		REURB-S	RS20.000,00
Q- 12	L- 06	VANESSA DA SILVA , brasileira, casada, agricultora, nascida no dia 25/09/1993, filha de Valdenir Jose Pereira da Silva e Emidia Ribeiro Gonçalves da Silva, portadora da carteira de identidade nº 9.922.898-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 088.150.809-88, com CLAUDERMA ANTONIO RECH , brasileiro, casado, agricultor, nascido no dia 03/12/1977, filho de Arlindo Pedro Rech e Alzira Petri Rech, portador da carteira de identidade nº 5985567-0 e inscrito no CPF nº 021.130.389-51, residentes e domiciliados na Rua Linha São Seb. Bela Vista, s/nº, s/bairro, no município de Monfrinopolis/PR, CEP:85.628.000.	Renda Comprovada na Ficha de cadastro De R\$ 1.320,00	REURB-S	RS20.000,00
Q- 12	L- 07	JULITA DE MORAES , brasileira, solteira, agricultora, nascida no dia 28/01/1978, filha de Valdeniro Porfirio de Moares e Ilza Ferreira de Moares, portadora da carteira de identidade nº 8.003.469 5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 037.853.859-43, residente e domiciliada na Rua Lin são Sebastião de Bela vista, nº 651, no município de Manfrinópolis/PR, CEP:85628-000.		REURB-S	RS20.000,00
Q- 12	L- 09	VILMAR DE ALBUQUERQUE , brasileiro, divorciado, agricultor, nascido em 14/08/1965, portador da carteira de identidade nº 051.803.159-48 SSP-PR, cadastrado no CPF 051.803.159-48, residente e domiciliado em São Sebastião da bela vista, nº5, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		REURB-S	RS15.000,00
Q- 12	L- 10	ODETE TAVARES DE LIMA RUDNICKI , brasileira, aposentada, nascida no dia 10/10/1963, filha de José Tavares de Lima e Maria Lourdes de Lima, portadora da carteira de identidade nº 5.403.149-1 SESP/PR e inscrita no CPF nº 839.627.009-00, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 155, às fls 38, do livro B-3, no dia 14/03/1981 com CARLOS RUDNICKI , brasileiro, aposentado, nascido no dia 09/12/1958, filho de João Rudnicki e Vitoria Rudnicki, portador da carteira de identidade nº 2.253.459-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 589.062.159-91, residentes e domiciliados na Rua São Sebastião da Bela Vista, s/nº, Rural, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Renda declarada na ficha de cadastro R\$2640,00	REURB-S	RS20.000,00
Q- 12	L- 12	LEIDIANE APARECIDA BURTET , brasileira, solteira, professora, nascida no dia 15/07/1985, filha de Neri Antonio Burtet e Marilene Oliveira dos Santos Burtet, portadora da carteira de identidade nº 9.597.077-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 056.362.419-17, sua irmã TATIANE DE LOURDES BURTET ,	Renda	REURB-E	RS30.000,00

		brasileira, costureira, divorciada, nascida no dia 24/09/1986, filha de Neri Antonio Burtet e Marilene Oliveira dos Santos Burtet, portadora da carteira de identidade nº 10.320.556-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 068.223.509-18, sua irmã DIRLAINE BURTET , brasileira, solteiro, agricultora, nascida no dia 14/02/1988, filha de Neri Antonio Burtet e Marilene Oliveira dos Santos Burtet, portadora da carteira de identidade nº 8.922.882-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº 070.170.319-97, e o seu irmão LUCAS FELIPE BURTET , brasileiro, solteiro, eletricitista, nascido no dia 23/11/1995, filho de Neri Antonio Burtet e Marilene Oliveira dos Santos, portador da carteira de identidade nº e inscrito no CPF nº 102.472.339-94, residentes e domiciliados na Rua São Sebastião da Bela Vista, nº 000, bairro Interior, no município de Manfrinópolis/PR, CEP:85.628-000.	Declarada na ficha de cadastro De R\$ 7.000,00		
Q- 12 L- 13		JULIANA MASCHIO FAVERO , brasileira, professora, nascida no dia 21/01/1980, filha de Antônio Alceu Maschio e Augusta Sal, portadora da carteira de identidade nº e inscrita no CPF nº 026.626.799-80, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 625, às fls. 200, do livro 4-B, no dia 23/09/2000 com VLADEMIR FAVERO , brasileiro, motorista, nascido no dia 07/08/1974, filho de José Favero e Emília Favero, portador da carteira de identidade nº 6706612-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº 955.966.319-49, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, nº 651, bairro São Sebastião da Bela Vista, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Renda comprovada e R\$4428,29	REURB-S	R\$40.000,00
Q- 13 L- 01		MITRA DIOCESANA DE PALMAS , pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa, beneficente, inscrito no CNPJ sob o nº 75.661.264/0001-95, localizado na rua Bispo Dom Carlos, 819, na cidade de Palmas/PR, neste ato representado pelo SERGIO ALGERI FILHO , brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 5.945.969-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.974.299-00, bairro São Sebastião Da Bela Vista no município de Monfrinópolis/PR, CEP:85.628-000.		REURB- E	R\$100.000,00
Q- 14 L- 01		JURANDINA ALBUQUERQUE BITENCOURT , brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, nascida em 10/10/1979, filha de Leopoldo Garcia Albuquerque e Arvelina Tavares de Albuquerque, portadora da carteira de identidade nº 8.659.792-3 SESP-PR, cadastrada no CPF 039.842.329-69 e CLEVERSON BITENCOURT , brasileiro, casado, agricultor, nascido em 25/09/1979, filho de Orides Bitencourt e Terezinha Stocco Bitencourt, portador da carteira de identidade nº 9.123.621-4 SESP-PR, cadastrado no CPF 057.627.399-61, residentes e domiciliados em linha roncador, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.		REURB-S	R\$40.000,00
Q- 14 L- 02		GIVANILDO SIDNEY ANTUNES DE LIMA , brasileiro, solteiro, chefe de divisão de urbanismo, nascido em 17/06/1977, filho de Rogerio Antunes de Lima e Marli Oliveira dos Santos Lima, portador da carteira de identidade nº 7190163-7 SESP-PR, cadastrado no CPF 022.917.279-23, residente e domiciliado em linha barra grande, na cidade de Manfrinópolis- PR, CEP 85628-000	Renda declarada de R\$2.022,35	REURB-S	R\$60.000,00

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1DE87A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 493/24

Exercício: 2024

Decreto nº 493/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2159/2023 de 15/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 855.500,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Município.
20 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO
24 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
25 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente

42 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
03.001.28.843.0002.0.002.		Amortização e Encargos da Dívida Confessada	
78 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	123.100,00
03.001.28.846.0005.0.004.		Manutenção do Pasep	
79 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.121.0002.2.009.		Manut dos Serviços de Contabilidade	
91 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
117 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
06.001.15.452.0008.2.017.		Manutenção da Iluminação Pública	
151 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Básica	
168 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
172 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
215 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
248 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-30%	
255 - 3.1.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.900,00
257 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
268 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.500,00
273 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
275 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
277 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
278 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
289 - 3.3.90.30.00.00	31123	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
331 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
334 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.042.		Manutenção do CRAS	
342 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
349 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Total Suplementação:			855.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Município.	
12 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.000,00
14 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
03.001.20.606.0003.2.007.		Promoção da Feira do Milho	
63 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
64 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
03.001.20.606.0003.2.008.		Promoção da Festa do Peixe	
66 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.001.22.661.0002.1.121.		Edificação de Barracão Industrial - PPU 2022	
70 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
120 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
06.001.15.452.0008.1.124.		Urbanização/Calçadas.	
126 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpeza Pública	
136 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
137 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
06.001.15.452.0008.2.017.		Manutenção da Iluminação Pública	
153 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Básica	

169 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
185 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.001.10.303.0010.2.028.		Programa Farmacêutico.	
236 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
245 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.000,00
252 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.900,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
265 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.500,00
266 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO GERAL	
09.002.17.451.0009.1.134.		CV nº 311/23 - SECID - Asfalto Novo Vida nova	
376 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.100,00
Total Redução:			855.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1A752390

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 498/24

Exercício: 2024

Decreto nº 498/2024 de 19/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2159/2023 de 15/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
175 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
179 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	109.500,00
Total Suplementação:			139.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.20.606.0003.2.008.		Promoção da Festa do Peixe	
67 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.123.0002.2.011.		Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização	
101 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
102 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
108 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.512.0010.1.097.		Melhorias Sanitárias Domiciliares - CV 854901/17.	
240 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.500,00
Total Redução:			139.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:906FE472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº134/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

PROCESSO Nº 102/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 27.730.606/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE ADAPTADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA. (Proveniente do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo- SIFF / Deliberação nº 80/2022-CEDCA/PR.)

ITEM	QTD	CÓD IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	35110	KIT	KITS DE BRINQUEDOS ADAPTADOS CONTENDO: 01 GANGORRA ADAPTADA PARA CADEIRANTE;	R\$12.950,00	R\$12.950,00

			01 BALANÇO FRONTAL ADAPTADO SIMPLES;		
			01 CARROSSEL GIRA-GIRA ADAPTADO.		
			INSTALADOS		
TOTAL				R\$12.950,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Situação	Vínculo
732	07	003	2037	3449052100000000000	ativo	936

VALOR: R\$12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:3377588B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1929 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1929/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 854/2024 de 18 de novembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.13.392.0014.2.121	Ações LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
31053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - A	R\$ 15.400,00
31054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - A	R\$ 6.600,00
Total Suplementação:		R\$ 22.000,00
Total Vinculado:	22.000,00	
Total Ordinário:	0,00	

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5	15.400,00
31054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	6.600,00
Total		22.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4E9BAFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4998 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4998 de 19 de dezembro DE 2024

Súmula: “Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de janeiro/2025”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **Janeiro de 2025**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL
1 ADAILTON DO NASCIMENTO DA SILVA	7521	01/12/2023 – 30/11/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30
2 AIRTON TOMAZI	511	02/02/2022 – 01/02/2023	02/01/2025 – 31/01/2025	30
3 ANA MARIA URBAN RIBEIRO	6201	02/05/2023 – 01/05/2024	13/01/2025 – 11/02/2025	30
4 ANDRÉ LUIZ MENDES LOPES	1379	05/03/2023 – 04/03/2024	02/01/2025 – 11/01/2025	10
5 CAMILA LOPES BARBOZA NUNES	1977	20/11/2023 – 19/11/2024	06/01/2025 – 20/01/2025	15
6 CARLOS ALBERTO DA LUZ	11391	04/05/2023 – 03/05/2024	06/01/2025 – 04/02/2025	30
7 CARLOS ROMEU PETLA	27121	04/06/2023 – 03/06/2024	06/01/2025 – 10/01/2025	5
8 CAROLINE DA ROCHA PARODI	1347	02/10/2023 – 01/10/2024	06/01/2025 – 04/02/2025	30
9 CELIA DO ROCIO NUNES APOLINÁRIO	12281	08/03/2023 – 07/03/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30
10 CELSO ROGERIO RAMBO	1978	20/11/2023 – 19/11/2024	06/01/2025 – 25/01/2025	20
11 CINTIA DE SOUZA RODRIGUES NAVARRO	1435	07/11/2023 – 06/11/2024	06/01/2025 – 16/01/2025	11
12 CLAUDIO RODRIGUES LEITE	10311	01/08/2023 – 31/07/2024	06/01/2025 – 04/02/2025	30
13 DANIELE DO ROCIO MEDUNA	14301	09/02/2023 – 08/02/2024	22/01/2025 – 31/01/2025	10
14 DANIELE ROBERTA CASTILHO	1332	01/06/2023 – 31/05/2024	06/01/2025 – 20/01/2025	15
15 DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS	14811	23/02/2023 – 22/02/2024	20/01/2025 – 29/01/2025	10
16 DIOGO DORNELLES BUENO	968	05/10/2023 – 04/10/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30
17 EDGAR PINTO	85831	10/05/2023 – 09/05/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30
18 EDITE SILVA ELIAS	21001	28/06/2023 – 27/06/2024	06/01/2025 – 20/01/2025	15
19 ELISANGELA GOMES KOVALSKI	1449	20/12/2022 – 19/12/2023	06/01/2025 – 04/02/2025	30
20 EDSON ALVES	18211	01/04/2024 – 31/03/2025	06/01/2025 – 04/02/2025	30
21 EVELYNN MILE SANTOS VIEIRA	1356	19/12/2023 – 18/12/2024	06/01/2025 – 20/01/2025	15
22 FABIANI ARAUJO DE SOUZA	1233	05/12/2023 – 04/12/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30
23 FERNANDA DE OLIVEIRA TULIO	1438	07/11/2023 – 06/11/2024	15/01/2025 – 29/01/2025	15
24 GILSON CECCATTO	964	05/10/2023 – 04/10/2024	06/01/2025 – 25/01/2025	20
25 HANNAH HEND TOSO SFAIR	1967	01/11/2023 – 31/10/2024	20/01/2025 – 29/01/2025	10
26 HELEN AUGUSTA RIBEIRO DE SOUZA	1015	01/10/2023 – 30/09/2024	06/01/2025 – 20/01/2025	15
27 INDIANARA DE PAULA GODOI NOGUEIRA	39211	02/07/2023 – 01/07/2024	06/01/2025 – 04/02/2025	30

28 JANETE DE FREITAS BARBOSA	1244	23/12/2023 – 22/12/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30
29 JEANICE CRISTINE PEREIRA IVANOSKI	43671	15/04/2023 – 14/04/2024	06/01/2025 – 04/02/2025	30
30 JOAO CARLOS PINTO	44721	01/07/2023 – 30/06/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30
31 JOÃO ROBERTO VELOSO	45451	01/08/2023 – 31/07/2024	06/01/2025 – 20/01/2025	15
32 JUCELI DE FÁTIMA SILVA	42941	01/06/2023 – 31/05/2024	13/01/2025 – 27/01/2025	15
33 JUCIMARA RODRIGUES	48631	05/07/2023 – 04/07/2024	13/01/2025 – 27/01/2025	15
34 LAIZ BAIK DA SILVA	1547	18/06/2023 – 17/06/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30
35 LAURECI ALVES DE SOUZA	1547	13/08/2023 – 12/08/2024	06/01/2025 – 20/01/2025	15
36 LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	53391	05/01/2023 – 04/01/2024	06/01/2025 – 20/01/2025	15
37 LEOCÁDIO MAURÍCIO FERREIRA	54011	15/06/2023 – 14/06/2024	06/01/2025 – 04/02/2025	30
38 LUCIANE ROCHA DE ALMEIDA	52311	01/04/2023 – 31/03/2024	06/01/2025 – 15/01/2025	10
39 LUCIMARA ESTEVÃO ENGRAF	984	01/10/2023 – 30/09/2024	06/01/2025 – 20/01/2025	15
40 LUIS FERNANDO MARTINS SILVA	1232	03/11/2023 – 02/11/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30
41 LUIS FERNANDO TRIAQUIM	52821	11/05/2023 – 10/05/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30
42 LUIZ CARLOS CAMARGO DIAS	56491	23/03/2023 – 22/03/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30
43 MADALENA DO ROCIO TEIXEIRA	67341	01/02/2023 – 31/01/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30
44 MARCELA DA SILVA ELIAS	66101	01/07/2023 – 30/06/2024	06/01/2025 – 20/01/2025	15
45 MARCOS ADOLFO CHAVES	59591	01/07/2023 – 30/06/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30
46 MAURICIO CABRAL	1017	01/10/2023 – 30/09/2024	06/01/2025 – 20/01/2025	15
47 NATALY BOGNOLI RODRIGUES	1992	03/01/2024 – 02/01/2025	02/01/2025 – 31/01/2025	30
48 NEISE MARTINS MENDONÇA	1437	07/11/2023 – 06/11/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30
49 NORMA MACHADO ALVES	1394	10/05/2023 – 09/05/2024	06/01/2025 – 20/01/2025	15
50 ODARCI DEMETRIO LOURENÇO	71291	05/02/2024 – 04/02/2025	06/01/2025 – 04/02/2025	30
51 ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR	71531	17/03/2023 – 16/03/2024	15/01/2025 – 29/01/2025	15
52 PAULO CESAR RIBEIRO	74471	19/12/2023 – 18/12/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30
53 PEDRO AURELIO NOGUEIRA	74711	12/09/2023 – 11/09/2023	17/01/2025 – 31/01/2025	15
54 POLIANA TONETTI DE ARAÚJO	74551	03/04/2023 – 02/04/2024	13/01/2025 – 27/01/2025	15
55 RAFAELA ZANARDI BONZATTO	1466	11/01/2023 – 10/01/2024	06/01/2025 – 18/01/2025	13
56 ROMUALDO PEREIRA DE LIMA	88181	05/02/2023 – 04/02/2024	06/01/2025 – 04/02/2025	30
57 ROSELI MARIA PEREIRA AZEREDO	88931	03/11/2023 – 02/11/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30
58 SAIMON ELIAS VIDAL	978	01/10/2023 – 30/09/2024	06/01/2025 – 20/01/2025	15
59 SAMIRA ANANIAS CHOINSKI	89901	02/02/2023 – 01/02/2023	15/01/2025 – 29/01/2025	15
60 SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO	1352	16/11/2023 – 15/11/2024	06/01/2025 – 15/01/2025	10
61 SIBELE ALVES DA SILVA	93421	02/02/2023 – 01/02/2024	06/01/2025 – 21/01/2025	16
62 SILVIANA FERRERIA DE LIMA	89821	04/06/2023 – 03/06/2024	06/01/2025 – 25/01/2025	20
63 SONIA REGINA BARBOZA DA COSTA	92291	20/05/2023 – 19/05/2024	06/01/2025 – 20/01/2025	15
64 SUELEN DA SILVA ROSA	1219	01/08/2023 – 31/07/2024	18/01/2025 – 31/01/2025	14
65 SUZANA PAIFFER BRIDAROLLI	1425	03/09/2022 – 02/09/2023	06/01/2025 – 21/01/2025	16
66 TATIANE CRISTINE DE CAMPOS	1968	01/11/2023 – 31/10/2024	03/01/2025 – 17/01/2025	15
67 VERA LUCIA MENDES	105611	01/11/2023 – 31/10/2024	22/01/2025 – 31/01/2025	10
68 VILMA PAZINATTO MENDES	105291	18/09/2023 – 17/09/2023	03/01/2025 – 07/01/2025	5

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:84E6EE9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.641.768/0001-68.

OBJETO: Contratação de editora/fornecedor para aquisição de livros paradidáticos pedagógicos para auxiliar nas atividades do Ensino Fundamental Município de Paiçandu. Tal aquisição tem por objetivo complementar os demais materiais já existentes nas escolas garantindo assim, que todos os alunos tenham esse material e os utilizem de forma efetiva, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD ALN.	TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	Ensino Fundamental - 1º ano - Língua Portuguesa	698	698	150,00	104.700,00
2	Ensino Fundamental - 1º ano - Matemática	698	698	150,00	104.700,00
3	Ensino Fundamental - 2º ano - Língua Portuguesa	816	816	150,00	122.400,00
4	Ensino Fundamental - 2º ano - Matemática	816	816	150,00	122.400,00
5	Ensino Fundamental - 2º ano - Ciências Humanas e da Natureza	816	816	150,00	122.400,00
6	Ensino Fundamental - 3º ano - Língua Portuguesa	788	788	150,00	118.200,00
7	Ensino Fundamental - 3º ano - Matemática	788	788	150,00	118.200,00
8	Ensino Fundamental - 4º ano - Língua Portuguesa	797	797	150,00	119.550,00
9	Ensino Fundamental - 4º ano - Matemática	797	797	150,00	119.550,00
10	Ensino Fundamental - 5º ano - Língua Portuguesa	725	725	150,00	108.750,00
11	Ensino Fundamental - 5º ano - Matemática	725	725	150,00	108.750,00
12	Ensino Fundamental - 5º ano - Ciências Humanas e da Natureza	725	725	150,00	108.750,00
13	Avaliações Impressas - 1º ano - Kit Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza	698	698	215,00	150.070,00
14	Avaliações Impressas - 2º ano - Kit Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza	816	816	215,00	175.440,00
15	Avaliações Impressas - 3º ano - Kit Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza	788	788	215,00	169.420,00
16	Avaliações Impressas - 4º ano - Kit Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza	797	797	215,00	171.355,00
17	Avaliações Impressas - 5º ano - Kit Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza	725	725	215,00	155.875,00
TOTAL					2.200.510,00

VALOR: R\$2.200.510,00 (dois milhões, duzentos mil e quinhentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 19 de dezembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D650FDE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 151/2024 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wiczorek**, portador da cédula de identidade **R.G nº 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Dietmar Kliewer**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.010.315-5** e inscrito no CPF/MF sob o nº **583.309.924-20**, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeira, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 01/2024, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.016, de 18 de Dezembro de 2024, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2025	
Janeiro	R\$ 47.190,00
Fevereiro	R\$ 47.190,00
Março	R\$ 47.190,00
Abril	R\$ 47.190,00
Maio	R\$ 47.190,00
Junho	R\$ 47.190,00
Julho	R\$ 47.190,00
Agosto	R\$ 47.190,00
Setembro	R\$ 47.190,00
Outubro	R\$ 47.190,00
Novembro	R\$ 47.190,00
Dezembro	R\$ 47.190,00
TOTAL	R\$ 566.280,00

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
- m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 566.280,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o recurso acima discriminado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.002.08.244.0034.6104.3.3.50.43.00.00 Fonte 01000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Termo, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos **docaputsem** que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2024.

MARIO ANTONIO WIECZOREK

Secretário Municipal de Assistência Social

Administração Pública

DIETMAR KLIEWER

Associação Menonita de Assistência Social - AMAS

Organização da Sociedade Civil

Testemunha:

CPF/MF sob o nº:

Testemunha:

CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5B802F24

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 23.705, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - ESTABELECE E TORNA PÚBLICA A LOTAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2025

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 27249/2024;

Considerandoo resultado do Concurso de Remoção realizado e com fundamento no art. 55 da Lei Municipal nº 4.133/16,

RESOLVE:

Art. 1ºEstabelecer e tornar pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal e a respectiva lotação definitiva para o ano letivo de 2025, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, nos seguintes termos:

1. DA LOTAÇÃO:

1.1 – PROFESSOR 20h

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	TURNO
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204029	ADRIANE MARIA BACH	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204405	AGATHA APARECIDA BAGGIO HELMANN	SEM LOTAÇÃO	
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204404	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	SEM LOTAÇÃO	
203838	ALESSANDRA BARRETO	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	WITMARSUM	MANHÃ
204377	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	SEM LOTAÇÃO	
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	IDA ALBACH	MANHÃ
204349	ANA CAROLINA BARLETTA	SEM LOTAÇÃO	

204117	ANA PAULA BREUS	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203898	ANA PAULA BRUNOSKI	COLÔNIA MACIEL	TARDE
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203866	ANA PAULA DE GÓIS ARACHESKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204365	ANA QUÉREN DO VALLE DOS SANTOS	SEM LOTAÇÃO	
203849	ANAGISA DE PAULA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204201	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204179	ANDRESSA DE SOUZA PACHESKI RODRIGUES	SEM LOTAÇÃO	
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204013	ANGELA SCHAMNE	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204205	ANGELA SCHAMNE	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	MANHÃ
204188	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	WITMARSUM	MANHÃ
204031	ANGÉLICA MACHADO PADILHA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204367	BIANCA RAIN DO PILAR	SEM LOTAÇÃO	
204099	CAMILA MARCONDES	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	LEONOR SANTOS	TARDE
203577	CARLA APARECIDA BET FLORES	IDA ALBACH	MANHÃ
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	QUEIMADAS	TARDE
204346	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	SEM LOTAÇÃO	
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	COLÔNIA MACIEL	TARDE
203627	CINTHIA LIBERTO	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	LEONOR SANTOS	TARDE
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	WITMARSUM	MANHÃ
204368	CLEUMA BARBOSA SIMER	SEM LOTAÇÃO	
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	
204270	DAIANA AGOTTANI SANSON	SEM LOTAÇÃO	
203839	DAIANA BACH	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203895	DAIANA BACH	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203751	DAIANE RAIN	LEONOR SANTOS	TARDE
204280	DAIANE REGINA BANDEIRA KAPP	SEM LOTAÇÃO	
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	GABRIEL PRESTES	TARDE
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204356	DANIELI COELHO DOS SANTOS	SEM LOTAÇÃO	
204352	DANIELLE GOMES DA SILVA	SEM LOTAÇÃO	
204085	DANIELLE MULLER	GABRIEL PRESTES	TARDE
204209	DÉBORA KARINA DE PAULI COSTA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204351	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	SEM LOTAÇÃO	
204165	DENIS FERREIRA	QUEIMADAS	TARDE
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	GABRIEL PRESTES	TARDE
204353	DIANEN DOS SANTOS	SEM LOTAÇÃO	
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	WITMARSUM	MANHÃ
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO SENDECKI	CLOTÁRIO SANTOS	MANHÃ
204261	DIRLEIA DE LIMA	SEM LOTAÇÃO	
204004	DULCE MARI SANTOS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204236	EDNA BARBOSA	SEM LOTAÇÃO	
204380	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	SEM LOTAÇÃO	
203497	ELEDIANE DE TONI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	IDA ALBACH	MANHÃ
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	GABRIEL PRESTES	TARDE
203764	ELIANE SANTOS	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204208	ELIS FARIAS PONEGALEKI	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204408	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	SEM LOTAÇÃO	
204181	ELISA CARLA BARLETTA	WITMARSUM	MANHÃ
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204412	ELISANGELA RUPPEL	SEM LOTAÇÃO	
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204174	ELIZÂNGELA CASARIL BERTUSSI	WITMARSUM	MANHÃ
203841	ELIZANGELA COVALSKI	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204191	ERIKA GORTE OSTERNACK	QUEIMADAS	TARDE
203039	ERNESTE EDWIRGES LUCCHESE	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204175	EVANILDA CHRISTENSON	QUEIMADAS	TARDE
204166	EVELIZE BORDINHÃO COSTA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203032	FABIANA OSTERNACK	IDA ALBACH	MANHÃ
203664	FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204169	FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	QUEIMADAS	TARDE
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203567	FATIMA SVIECH PINTO	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204354	FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	SEM LOTAÇÃO	
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PEDRO GROSS FILHO	TARDE

203454	FRANCIELE CHEMIN	GABRIEL PRESTES	TARDE
204364	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	SEM LOTAÇÃO	
204182	FRANCIELI BOAVENTURA	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204317	FRANCIELI DA SILVA BACH	SEM LOTAÇÃO	
201744	GISELE SCHNELL BUS	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203455	GISELE SCHNELL BUS	GABRIEL PRESTES	TARDE
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANÇA TABORDA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204378	GRASIELE KAPP EWERT	SEM LOTAÇÃO	
204186	HELLEN BEATRYZ MORAIS	SEM LOTAÇÃO	
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	QUEIMADAS	TARDE
204185	INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCK	WITMARSUM	TARDE
204176	INELI SCHON	WITMARSUM	MANHÃ
203808	IONARA MACIEL	COLÔNIA MACIEL	TARDE
203594	IONE MARIA VIATROSKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203833	ISABELA VIANTE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204263	ISABELA VIANTE	SEM LOTAÇÃO	
203494	IVANI SCHON	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	WITMARSUM	MANHÃ
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	GABRIEL PRESTES	TARDE
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	WITMARSUM	MANHÃ
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	SEM LOTAÇÃO	
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	GABRIEL PRESTES	TARDE
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204204	JEISI EURICH	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204244	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLK	SEM LOTAÇÃO	
204366	JÉSSICA THAILHANE DE PAULA	SEM LOTAÇÃO	
204381	JOCI NESTOR MOSCALESKI	SEM LOTAÇÃO	
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	LEONOR SANTOS	TARDE
204002	JOELMA MARCOVICZ MAIER	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203834	JONEIDE DOS SANTOS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203900	JOSIANE ARAÚJO DOS SANTOS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204343	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	SEM LOTAÇÃO	
204337	JOSIELE BORGES	SEM LOTAÇÃO	
204362	JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH	SEM LOTAÇÃO	
204347	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204087	JUSSARA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204379	KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI	SEM LOTAÇÃO	
203850	KAREN VLODARSKI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203999	KAREN VLODARSKI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	IDA ALBACH	MANHÃ
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203758	KELLY FRANCINI BACH	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204071	KESSYANE STELE	COLÔNIA MACIEL	TARDE
203901	LEONETE DUPS STELE	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204058	LEONI DUPS EURICH	COLÔNIA MACIEL	TARDE
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	WITMARSUM	MANHÃ
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204190	LETICIA BASSANI CASTANHO	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	GABRIEL PRESTES	TARDE
204355	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	SEM LOTAÇÃO	
203832	LOUISE NICOLE MOTA	LEONOR SANTOS	TARDE
204177	LOUISE RIBEIRO	WITMARSUM	MANHÃ
204107	LUCIANA CANDEO	LEONOR SANTOS	TARDE
204235	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204350	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	SEM LOTAÇÃO	
203493	LUCIANGELA DELFRATE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204348	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	SEM LOTAÇÃO	
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203721	MARCIA FURMAN	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203811	MARCIA MAINGINSKI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203689	MARCIA MUCHINSKI	IDA ALBACH	MANHÃ
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203757	MARIANE PIETRALA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ

203902	MARILENE MAINGINSKI	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204172	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	WITMARSUM	MANHÃ
204245	MARILIA DE AMORIM	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	QUEIMADAS	MANHÃ
204216	MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204397	MARY MILLEIDY HELMANN DE BULHÕES	SEM LOTAÇÃO	
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	LEONOR SANTOS	TARDE
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEWSKI	LEONOR SANTOS	TARDE
203598	MIRTES BORGES SANTOS	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203903	NADIA CRISTINA BACH	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204369	NEILA MARQUES	SEM LOTAÇÃO	
203367	NELIANA SWIECH	IDA ALBACH	MANHÃ
203696	NELIANA SWIECH	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204097	NEYLA SABRINA BACH	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204207	NEYLA SABRINA BACH	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	INTEGRADA MARCONDES IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO	TARDE
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	INTEGRADA MARCONDES IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO	TARDE
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204396	RAFAELI MARTINS	SEM LOTAÇÃO	
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	WITMARSUM	MANHÃ
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	INTEGRADA MARCONDES IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO	MANHÃ
204123	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	GABRIEL PRESTES	TARDE
204203	ROANA GONÇALVES NUNES	SEM LOTAÇÃO	
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203944	ROSELI NOVAKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204183	ROSELI NOVAKI	QUEIMADAS	TARDE
203013	ROSELI SVIECH SILVA	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204202	SABINE SIEMENS KREUSCH	SEM LOTAÇÃO	
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	INTEGRADA MARCONDES IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO	TARDE
204167	SANDRA MARA BARAUCE	QUEIMADAS	TARDE
204114	SANDRA ORNIESKI	LEONOR SANTOS	TARDE
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203958	SHEILA JANSEN WEDEL	WITMARSUM	MANHÃ
204414	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	SEM LOTAÇÃO	
233778	SILMARA DE SA RIBAS	LEONOR SANTOS	TARDE
203436	SILVANA HONÓRIO FERREIRA AGOTTANI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204015	SILVANA HONÓRIO FERREIRA AGOTTANI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204363	SILVANA SEVERO DA SILVA	SEM LOTAÇÃO	
204164	SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA	QUEIMADAS	TARDE
204269	SIMONE GASPAR VIDA	SEM LOTAÇÃO	
204206	SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	IDA ALBACH	MANHÃ
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	IDA ALBACH	MANHÃ
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203596	SONIA REGINA DELFRATE	INTEGRADA MARCONDES IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO	TARDE
203031	SORAYA COMIN	INTEGRADA MARCONDES IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO	TARDE
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204345	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	SEM LOTAÇÃO	
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204311	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	SEM LOTAÇÃO	
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	WITMARSUM	MANHÃ
204189	TAMINI DE FATIMA CURYEURICH	QUEIMADAS	TARDE
203892	TÂNIA CRISTINA PRESTES AUER	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	COLÔNIA MACIEL	TARDE
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	QUEIMADAS	TARDE
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204173	TATYANE MEIRA MARTINS	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203893	TELESANGELA CZELUSNIAK OLENIK	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	WITMARSUM	MANHÃ
204184	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
203545	VALQUÍRIA DE PAULA KUHN	INTEGRADA MARCONDES IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO	MANHÃ
203858	VALQUÍRIA DE PAULA KUHN	INTEGRADA MARCONDES IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO	TARDE
204339	VANACIR ANTUNES COSTA	SEM LOTAÇÃO	
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	LEONOR SANTOS	TARDE
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	GABRIEL PRESTES	TARDE
204344	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	SEM LOTAÇÃO	
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204192	WALKIRIA SANTOS PONJALSKI	QUEIMADAS	TARDE

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
204249	CRISTIANE PARETA JABUR	SEM LOTAÇÃO
204376	FERNANDA PETLIS FERRANDO	SEM LOTAÇÃO
204258	LETICIA MAYARA FERREIRA WENDLER	ALDERICO
204411	MILENA CRISTINE LOPES	SEM LOTAÇÃO
204375	RAYLA LINDEBECK SVIECH	ALDERICO

1.3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	RECANTO DOS PEQUENINOS
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	RUBENS BORKOSKI
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	RUBENS BORKOSKI
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	SEBASTIÃO SANSON
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	CRISTO REI
203631	ALINE DELFRATE OLIVEIRA	CRISTO REI
203506	AMALHA MEIRA	RECANTO DOS PEQUENINOS
203187	ANA MARIA DA COSTA	SEBASTIÃO SANSON
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	SEBASTIÃO SANSON
203925	ANGELA VOICHICOSKI	CRISTO REI
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	RUBENS BORKOSKI
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	RUBENS BORKOSKI
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	SEM LOTAÇÃO
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	SEBASTIÃO SANSON
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	RUBENS BORKOSKI
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	RUBENS BORKOSKI
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	RUBENS BORKOSKI
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	SEBASTIÃO SANSON
203629	ELAINE DA SILVA	SEBASTIÃO SANSON
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	RECANTO DOS PEQUENINOS
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	RUBENS BORKOSKI
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	SEBASTIÃO SANSON
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	SEBASTIÃO SANSON
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	RUBENS BORKOSKI
203966	FERNANDA GORDIA	RUBENS BORKOSKI
203813	FRANCINE CHEMIN	RECANTO DOS PEQUENINOS
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	SEBASTIÃO SANSON
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	SEBASTIÃO SANSON
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	SEM LOTAÇÃO
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	CRISTO REI
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	ALDERICO VIANTE
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	ALDERICO VIANTE
23380	JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI	SEBASTIÃO SANSON
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
204023	JOSIANE KRICHESKI	ALDERICO VIANTE
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	ALDERICO VIANTE
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	CRISTO REI
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	RUBENS BORKOSKI
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	CRISTO REI
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	RECANTO DOS PEQUENINOS
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	CRISTO REI
203920	KARINE NERY MIRANDA	RECANTO DOS PEQUENINOS
203951	KATIA MILANE LOPES	ALDERICO VIANTE
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	ALDERICO VIANTE
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	CRISTO REI
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	ALDERICO VIANTE
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	ALDERICO VIANTE
404018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	SEM LOTAÇÃO
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	RECANTO DOS PEQUENINOS
203922	MAQUERLY SANTIAGO	RECANTO DOS PEQUENINOS
203490	MÁRCIA APARECIDA ROBES	SEBASTIÃO SANSON
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	RECANTO DOS PEQUENINOS
203419	MARISA DE SANTA CLARA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	SEM LOTAÇÃO
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	CRISTO REI
203906	NELCI GONCALVES KOGA	ALDERICO VIANTE
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	ALDERICO VIANTE
204010	PRISCILA AGOTTANI	RUBENS BORKOSKI
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	ALDERICO VIANTE
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	RECANTO DOS PEQUENINOS
203777	ROSANE MARIA LOURENÇO	CRISTO REI
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	SEBASTIÃO SANSON
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	ALDERICO VIANTE
201737	SIRLENE AGOTTANI	CRISTO REI
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	SEBASTIÃO SANSON
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	RUBENS BORKOSKI
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENÇO	SEM LOTAÇÃO
203910	TALITA LINHARES	RECANTO DOS PEQUENINOS
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203909	VANESSA LEDERER CORREA	CRISTO REI
203663	VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	SEBASTIÃO SANSON
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	RUBENS BORKOSKI
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	RECANTO DOS PEQUENINOS

1.4 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	TURNO
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ/TARDE
204162	ALAN AUGUSTO FERRANDO	LEONOR SANTOS	TARDE
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	COLÔNIA MACIEL	MANHÃ/TARDE
204370	ALLISON MATHEUS DA SILVA	SEM LOTAÇÃO	
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204155	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ/TARDE
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ/TARDE
204259	ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS	WITMARSUM	MANHÃ
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	RUBENS BORKOSKI	MANHÃ/TARDE
203956	BRENDON LUCAS SCHON	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ/TARDE
204161	BRENDON LUCAS SCHON	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	SEBASTIÃO SANSON	MANHÃ/TARDE
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	ESCOLA IDA ALBACH	MANHÃ
204158	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	QUEIMADAS	TARDE
204156	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ/TARDE
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204040	JONATHAN EVERS DIAS	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	GABRIEL PRESTES	TARDE
204157	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	WITMARSUM	MANHÃ
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
204159	MATHEUS DELL AGNOLO NAKAZAWA	SEM LOTAÇÃO	
204163	RENAN CARLOS MARTINS	SANTA BÁRBARA	TARDE
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ/TARDE
204160	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	SEM LOTAÇÃO	
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:32691D09

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 23.706, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - ESTABELECE E TORNA PÚBLICA A ORDEM DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2025

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 27249/2024;

Considerandoo resultado do Concurso de Remoção – Ordem de Serviço e com fundamento no art. 55 da Lei Municipal nº 4.133/16,

RESOLVE:

Art. 1ºEstabelecer e tornar pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal e a respectiva ordem de serviço, para o ano letivo de 2025, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, nos seguintes termos:

1. DAS ORDENS DE SERVIÇO PARA O ANO LETIVO DE 2025

1.1 PROFESSOR 20h

MATRÍCULA	NOME	ORDEM DE SERVIÇO	TURNO
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	IDA ALBACH	MANHÃ
204405	AGATHA APARECIDA BAGGIO HELMANN	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	MANHÃ
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	GABRIEL PRESTES	TARDE
204404	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203838	ALESSANDRA BARRETO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
204377	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	WITMARSUM	TARDE
204349	ANA CAROLINA BARLETTA	WITMARSUM	MANHÃ
204117	ANA PAULA BREUS	COLONIA MACIEL	TARDE
203866	ANA PAULA DE GÓIS ARACHESKI	COLONIA MACIEL	TARDE
204365	ANA QUÉREN DO VALLE DOS SANTOS	WITMARSUM	MANHÃ
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	COLONIA MACIEL	MANHÃ
204201	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	PEDRO GROSS	TARDE
204179	ANDRESSA DE SOUZA PACHESKI RODRIGUES	LEONOR SANTOS	TARDE
204205	ANGELA SCHAMNE	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204188	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204367	BIANCA RAIN DO PILAR	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204099	CAMILA MARCONDES	GABRIEL PRESTES	TARDE
204346	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204368	CLEUMA BARBOSA SIMER	WITMARSUM	MANHÃ
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204270	DAIANA AGOTTANI SANSON	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204280	DAIANE REGINA BANDEIRA KAPP	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204356	DANIELI COELHO DOS SANTOS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204352	DANIELLE GOMES DA SILVA	LEONOR SANTOS	TARDE
204209	DEBORA KARINA DE PAULI COSTA	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204351	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204353	DIANEN DOS SANTOS	COLONIA MACIEL	TARDE
203807	DENIFER BACH PACHESKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204261	DIRLÉIA DE LIMA	LEONOR SANTOS	TARDE
204236	EDNA BARBOSA	WITMARSUM	MANHÃ
204380	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	WITMARSUM	MANHÃ
204408	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204181	ELISA CARLA BARLETTA	COLONIA MACIEL	MANHÃ
204412	ELISANGELA RUPPEL	LEONOR SANTOS	TARDE
204174	ELIZANGELA CASARIL BERTUSSI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204191	ERIKA GORTE OSTERNACK	QUEIMADAS	MANHÃ
204175	EVANILDA CHRISTENSON	GABRIEL PRESTES	TARDE
204169	FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	GABRIEL PRESTES	TARDE
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204354	FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	LEONOR SANTOS	TARDE
204364	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	QUEIMADAS	TARDE
204182	FRANCIELI BOAVENTURA	LEONOR SANTOS	TARDE
204317	FRANCIELI DA SILVA BACH	LEONOR SANTOS	TARDE
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANÇA TABORDA	IDA ALBACH	MANHÃ
204378	GRASIELE KAPP EWERT	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	
204186	HELLEN BEATRYZ MORAIS	QUEIMADAS	TARDE
203594	IONE MARIA VIATROSKI	POLO	TARDE
204263	ISABELA VIANTE	COLONIA MACIEL	TARDE
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204204	JEISI EURICH	LEONOR SANTOS	TARDE
204244	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLK	PEDRO GROSS	TARDE
204366	JÉSSICA THAILHIANE DE PAULA	QUEIMADAS	TARDE
204381	JOCI NESTOR MOSCALESKI	PEDRO GROSS	TARDE
204002	JOELMA MARCOVICZ MAIER	COLONIA MACIEL	TARDE
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	QUEIMADAS	TARDE
203900	JOSIANE ARAÚJO DOS SANTOS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204343	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204337	JOSIELE BORGES	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204362	JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH	IDA ALBACH	MANHÃ
204087	JUSSARA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA	PEDRO GROSS	TARDE
204379	KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204190	LETICIA BASSANI CASTANHO	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204355	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	WITMARSUM	MANHÃ
204177	LOUISE RIBEIRO	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204107	LUCIANA CANDEO	IDA ALBACH	MANHÃ
204235	LUCIANA PONJALSKI DE LIMA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204350	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204348	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	WITMARSUM	MANHÃ
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203757	MARIANE PIETRALA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	NOSSA SENHORA DO ROCIO	
204172	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204245	MARILIA DE AMORIM	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204216	MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204397	MARY MILLEIDY HELMANN DE BULHÕES	LEONOR SANTOS	TARDE
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	
203903	NADIA CRISTINA BACH	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204369	NEILA MARQUES	QUEIMADAS	TARDE
203696	NELIANA SWIECH	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ

204396	RAFAELI MARTINS	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204123	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204203	ROANA GONÇALVES NUNES	QUEIMADAS	TARDE
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203944	ROSELI NOVAKI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204183	ROSELI NOVAKI	COLONIA MACIEL	TARDE
203013	ROSELI SVIECH SILVA	COLONIA MACIEL	MANHÃ
204202	SABINE SIEMENS KREUSCH	WITMARSUM	MANHÃ
204114	SANDRA ORNIESKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204414	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204363	SILVANA SEVERO DA SILVA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204269	SIMONE GASPAR VIDA	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204345	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	LEONOR SANTOS	TARDE
204311	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CLOTARIO SANTOS	TARDE
204189	TAMINI DE FATIMA CURYEURICH	GABRIEL PRESTES	TARDE
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	IDA ALBACH	MANHÃ
204173	TATYANE MEIRA MARTINS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203545	VALQUÍRIA DE PAULA KUHN	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203858	VALQUÍRIA DE PAULA KUHN	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204339	VANACIR ANTUNES COSTA	CLOTARIO SANTOS	TARDE
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204344	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204192	WALKIRIA SANTOS PONJIALSKI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

1.2 PROFESSOR 40h

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	ORDEM DE SERVIÇO
204249	CRISTIANE PARETA JABUR	SEM LOTAÇÃO	ALDERICO VIANTE
204376	FERNANDA PETLIS FERRANDO	SEM LOTAÇÃO	CRISTO REI
204411	MILENA CRISTINE LOPES	SEM LOTAÇÃO	ALDERICO VIANTE

1.3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRÍCULA	NOME	ORDEM DE SERVIÇO
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	RUBENS BORKOSKI
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	NOSSA SENHORA DO ROCIO
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	RUBENS BORKOSKI
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	RUBENS BORKOSKI
404018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	SEBASTIÃO SANSON
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	ALDERICO VIANTE
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	RUBENS BORKOSKI
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	RECANTO DOS PEQUENINOS
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	RECANTO DOS PEQUENINOS
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENÇO	RECANTO DOS PEQUENINOS
203910	TALITA LINHARES	CRISTO REI

1.4 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	NOME	ORDEM DE SERVIÇO	TURNO
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ/TARDE
204162	ALAN AUGUSTO FERRANDO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	MANHÃ/TARDE
204370	ALLISON MATHEUS DA SILVA	CLOTARIO SANTOS	TARDE
204155	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ/TARDE
204161	BRENDON LUCAS SCHON	LEONOR SANTOS	TARDE
204158	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204156	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204040	JONATHAN EVERS DIAS	COLÔNIA MACIEL + EURIDES	MANHÃ/TARDE
204157	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	QUEIMADAS	TARDE
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	ERNESTO DE OLIVEIRA - CEDIDO	
204159	MATHEUS DELL AGNOLO NAKAZAWA	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204163	RENAN CARLOS MARTINS	NOSSA SENHORA DO ROSARIO	TARDE
204160	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	CRISTO REI + ALDERICO VIANTE	MANHÃ/TARDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:94A6AFC0**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 4.414**PORTARIA Nº 4.414**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, art. 6º, § 1º que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 3.128/2022,

RESOLVE:

I - Tornar Pública, a relação de servidores admitidos de 12 de maio de 2006 a 31 de dezembro de 2006, que adquiriram o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, do período de 13 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2021.

II - Os servidores cujos nomes não constarem no anexo, parte integrante desta Portaria, poderão interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data da publicação deste ato, apresentando as devidas justificativas e documentos necessários para comprovação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de fevereiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Anexo a Portaria nº 4.414/2022

PERÍODO DE 13 DE MAIO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 – LICENÇA PRÊMIO				
MATR.	CONT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
8587	1	ADRIELINA DE JESUS RIPPEL SALGADO DOS SANTOS	01.08.2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8588	1	ALCEU DOS SANTOS PEREIRA	01.08.2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8589	1	ALLESON DIEGO GOMES CHAGAS	01.08.2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8591	1	CLAUDIA APARECIDA MENDES BELO	01.08.2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8597	1	EZEQUIEL TORQUATO	01.08.2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8593	1	DANIELE FERNANDES RIBEIRO	01.08.2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8594	1	DOMICIO TOZETTO JUNIOR	01.08.2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8600	1	GERSON VERÇAO SANTANA	01.08.2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

8603	1	JOÃO ELIZIO MENDES PINTO	01.08.2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8604	1	JOEL FRANCO DO NASCIMENTO	01.08.2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8606	1	JURANDIR SANTANA	01.08.2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8607	1	LUCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	01.08.2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8608	1	LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JÚNIOR	01.08.2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4191	2	MARCELO ELIAS ROQUE	01.08.1997	SERRALHEIRO
8585	1	MARCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK	01.08.2006	ARQUITETO
8609	1	MARCIO AURELIO JOSÉ DE DEUS	01.08.2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8640	2	MARIO CESAR ELIAS ROQUE	01.09.2006	MOTORISTA
8573	1	MELISSA SAYURI HOSHINO NISHIDA	12.06.2006	FISIOTERAPEUTA
8610	2	NILTON DI SANTI CAMARGO	01.08.2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8611	1	RAFAEL DOS PASSOS	01.08.2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8612	1	REGINALDO POLETI	01.08.2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8567	1	TATIANA DOS SANTOS ALEXANDRE	01.06.2006	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C8B3B7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.813

DECRETO Nº 5.813

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 783.192,04 (setecentos e oitenta e três mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R\$ 783.192,04 (setecentos e oitenta e três mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 187.977,23
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 364.343,22
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01492 - Vigilância em Saúde	R\$ 134.871,59
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01492 - Vigilância em Saúde	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 783.192,04		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO+A27:069		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 87.977,23
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 19.919,60
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 41.725,59
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 282.698,03
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01492 - Vigilância em Saúde	R\$ 93.804,71
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01492 - Vigilância em Saúde	R\$ 137.066,88
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 783.192,04		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FB24DAC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.342**

PORTARIA Nº 9.342

“Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 38.011, 73.643, 76.867, 78.422, 79.238, 80.574, 80.689, 80.774, 81.670, 82.381, 82.383, 82.699, 83.075, 83.104, 83.133, 83.467, 83.954 e 84.295/2024,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, conforme especifica.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 9./2024

INÍCIO EM 02/01/2025 E TÉRMINO EM 01/03/2025			
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.191-2	MARCELO ELIAS ROQUE	SERRALHEIRO	01/08/1997
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
93.839-1	ALEXANDER FABIANO SCHLEY	ADMINISTRADOR	08/12/2015
9.338-1	WILSON JOSÉ DA SILVA	PSICOLOGO	03/03/2008
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
2.769-1	GILVANA ALVES FERMINO DA COSTA	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	29/06/1988
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.271-1	ADRIANE ALBINI DE OLIVEIRA	DENTISTA	04/06/2001
9.520-1	DELISE TEREZINHA BRITES XAVIER	AGENTE DE ENDEMIAS	01/08/2008
10.115-1	DENISE ROVER	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/05/2009
10.419-1	EDINA DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	26/08/2010
9.035-1	FERNANDO DA CONCEIÇÃO BENKENDORF	MOTORISTA	04/06/2007
11.425-1	GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/11/2012
5.777-1	LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000
10.433-1	LILIA RITA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2010
10.783-1	LUCIANE PEREIRA DA CUNHA TAVARES	ENFERMEIRO	06/06/2011
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10.791-1	ADRIANA DO ROCIO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	06/06/2011
5.338-2	AILTON ALVES DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
6.918-1	ALESSANDRO ALMINDO LACERDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/09/2002
11.091-1	ANDRE RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	25/05/2012
11.083-1	ANDREIA DO ROSARIO NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	25/05/2012
6.573-1	CLAUDIO LUIZ SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002
5.770-1	FABIANO COSTA PINTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000
5.331-1	FABIANO MARTINS DE CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
8.600-1	GERSON VERSÃO SANTANA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2006
6.598-1	JULIO CESAR AFONSO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002
5.362-1	LEONIDAS MARTINS JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
10.796-1	LUIZ CARLOS BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13/06/2011
6.572-1	MANFRINI MATHIAS MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002
5.318-1	MANOEL CARDENAZ DO AMARAL NETO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
5.358-1	MAURO JOSE COELHO PINTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
10.792-1	NADIA CRISTINE MENDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	06/06/2011
5.329-1	NEIF AHMAD EL LADEN	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
10.466-1	OMERISSI PEDRO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/11/2010
5.330-1	PAULO SERGIO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
7.700-1	RENATA LOPES FARIAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004
10.782-1	RUAN DE PAULA PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	30/05/2011
6.978-1	SIDINEI CRISTIANO DOMINGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/10/2022
10.470-1	THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/11/2010
7.699-2	WELLINGTON HONORATO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
11.180-1	BRUNY DA COSTA LOURENÇO	AGENTE OPERACIONAL	29/08/2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.182-1	CLAUDIO ROBERTO MARIANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/1999
5.130-1	MONICA DO CARMO PEREIRA NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/04/1999
7.367-1	RICARDO FEITOSA ANTUNES	ARQUITETO	01/07/2003
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.478-1	LUCIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
11.494-1	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	ARQUITETO	10/01/2013
7.878-4	MARCIO AURELIO VIEIRA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/05/2004
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
12.521-1	BRUNA HELENA MAROUVO MEDINA	ASSISTENTE SOCIAL	30/04/2014
13.067-1	CLAUDIA RENATA WAGNER SILVA	EDUCADOR SOCIAL	15/09/2015
12.997-1	GISELA CORREA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	18/08/2015
9.326-3	JOÃO EDUARDO BAKA	CONTADOR	04/03/2008
10.400-1	LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	PSICÓLOGO	16/07/2010
4.492-1	ROSALINA DA SILVA PIOLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/1998
7.365-2	ROSELI DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2003
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
8.513-4	LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES	JORNALISTA	02/02/2006
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10.074-1	ZAIDE MARTINS GOMES	AGENTE OPERACIONAL	07/04/2009

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
12.124-1	ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	29/10/2013

INÍCIO EM 03/02/2025 E TÉRMINO EM 03/04/2025			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.614-1	ALESSANDRA DO ROCIO MARTINS DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2002
5.145-2	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	11/02/1998
5.145-3	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	26/04/1999
11.349-1	CAROLINE DERES CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/2012
7.119-1	CELIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	PROFESSOR	10/02/2003
10.002-1	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	01/03/2000
10.002-2	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	11/03/2009
10.568-1	ELEN CRISTINE NUNES CORDEIRO GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2011
10.582-1	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	03/03/2008
10.582-2	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	01/02/2011
6.682-1	GIOVANA BISSON DE CARVALHO XAVIER	PROFESSOR	14/02/2002
7.961-1	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	23/03/1999
7.961-2	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	18/06/2004
10.955-1	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	28/02/2012
10.955-2	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	18/05/2018
12.482-1	JULIANA WAGNER LEANDRO	EDUCADOR INFANTIL	02/04/2014
7.849-1	JUSIANE DE OLIVEIRA WASSÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/05/2004
2.419-2	LUCI GONÇALVES ALVES	PROFESSOR	19/08/1987
95.072-1	MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA	PROFESSOR	10/05/2018
10.676-1	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	15/02/2011
10.621-1	PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA	PROF. PED. COORDENADOR	01/02/2011
6.816-1	ROBERTO SANTOS BAKA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2002
9.242-1	RONALDO CARDOSO ALBOITE	PROFESSOR	03/03/2008
9.243-1	ROSANGELA ARZÃO SOUZA	PROFESSOR	10/02/2003
9.243-2	ROSANGELA ARZÃO SOUZA	PROFESSOR	03/03/2008
8.900-1	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	26/04/1999
8.900-3	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	09/03/2007
11.057-2	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	09/03/2007
11.057-3	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	03/05/2012
95.051-1	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	18/05/2018
8.454-1	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	01/03/2000
8.454-2	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	07/07/2005
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
12.388-2	ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	01/04/2014
8.785-1	DEBORA NASCIMENTO MENDES KIKUTI	PROFESSOR	09/03/2007
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10.658-3	ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA	PROF. PED. COORDENADOR	01/02/2011
10.405-1	RENATA SOARES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	09/08/2010
6.704-1	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/03/2000
6.704-2	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14/02/2002

INÍCIO EM 01/04/2025 E TÉRMINO EM 30/05/2025			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.119-1	CELIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	PROFESSOR	10/02/2003
10.002-1	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	01/03/2000
10.002-2	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	11/03/2009
10.582-1	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	03/03/2008
7.961-1	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	23/03/1999
7.961-2	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	18/06/2004
10.955-1	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	28/02/2012
2.419-2	LUCI GONÇALVES ALVES	PROFESSOR	19/08/1987
10.676-1	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	15/02/2011
10.621-1	PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA	PROF. PED. COORDENADOR	01/02/2011
9.242-1	RONALDO CARDOSO ALBOITE	PROFESSOR	03/03/2008
9.243-1	ROSANGELA ARZÃO SOUZA	PROFESSOR	10/02/2003
9.243-2	ROSANGELA ARZÃO SOUZA	PROFESSOR	03/03/2008
8.900-1	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	26/04/1999
8.900-3	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	09/03/2007

INÍCIO EM 02/06/2025 E TÉRMINO EM 31/07/2025			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10.002-2	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	11/03/2009
9.242-1	RONALDO CARDOSO ALBOITE	PROFESSOR	03/03/2008
8.900-3	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	09/03/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 605/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ0224	277450T000035691	13/12/2024	61220
ABN5184	277450T000035687	13/12/2024	61220
ADF1G45	277450T000033664	12/12/2024	59670
AGD6160	277450T000032815	13/12/2024	60412
AIV6B11	277450T000026754	11/12/2024	55411
ALK3C32	277450T000032822	13/12/2024	51851
AMF4C03	277450T000035771	12/12/2024	58350
AMJ8102	277450T000033937	12/12/2024	55411
AMY0J70	277450T000033944	12/12/2024	55414
AQM4133	277450T000035698	13/12/2024	51851
AQU1468	277450T000033663	12/12/2024	50100
AQU1468	277450T000033662	12/12/2024	65992
AQZ7718	277450T000035761	12/12/2024	60412
ARG6639	277450T000032628	06/12/2024	66531
ARG6639	277450T000032626	06/12/2024	65992
ARG6639	277450T000032630	06/12/2024	51180
ARG6639	277450T000032627	06/12/2024	73400
ARG6639	277450T000032629	06/12/2024	50100
ARZ3A28	277450T000035695	13/12/2024	51851
ARZ7I99	277450T000033932	12/12/2024	55414
ASH8A45	277450T000033930	12/12/2024	55680
ATK3736	277450T000035658	05/12/2024	51180
ATK3736	277450T000035656	05/12/2024	50100
ATK3736	277450T000035657	05/12/2024	65992
ATV1D22	277450T000035757	12/12/2024	60412
ATW6877	277450T000033486	12/12/2024	51180
ATW6877	277450T000033485	12/12/2024	50100
ATW6877	277450T000033484	12/12/2024	60412
ATX4C53	277450T000035759	12/12/2024	60412
AUA8F50	277450T000032566	13/12/2024	55414
AUA9E52	277450T000033928	12/12/2024	55680
AUM3I73	277450T000032631	10/12/2024	55500
AUM3I73	277450T000032945	10/12/2024	55411
AUO5I64	277450T000035688	13/12/2024	76332
AVY1C60	277450T000033931	12/12/2024	55680
AVY2907	277450T000032820	13/12/2024	51851
AWH5B39	277450T000032807	13/12/2024	76332
AYB1A46	277450T000035694	13/12/2024	76331
AYG3613	277450T000009879	13/12/2024	55414
AYK0D36	277450T000032818	13/12/2024	51851
AYU8G73	277450T000032816	13/12/2024	61220
AYZ9716	277450T000035700	13/12/2024	61220
AZF4673	277450T000035363	13/12/2024	55413
AZH9H46	277450T000035697	13/12/2024	51852
AZR7B68	277450T000033488	12/12/2024	60412
AZR8506	277450T000035577	12/12/2024	76331
AZX1E71	277450T000033943	12/12/2024	54870
AZZ4535	277450T000035774	12/12/2024	51930
BAF6320	277450T000035763	12/12/2024	51930
BAG5H55	277450T000035364	13/12/2024	55411
BAS4387	277450T000035769	12/12/2024	60250
BBJ5420	277450T000032819	13/12/2024	61220
BBJ8104	277450T000035365	13/12/2024	55414
BBJ9970	277450T000032812	13/12/2024	60412
BCG8386	277450T000035768	12/12/2024	60412
BCI3610	277450T000033489	12/12/2024	61220
BCJ0293	277450T000033939	12/12/2024	76252
BCK9D86	277450T000035772	12/12/2024	60412
BCW7H82	277450T000035693	13/12/2024	60412
BCX4J52	277450T000035773	12/12/2024	59670
BDM2B77	277450T000035689	13/12/2024	61220
BDV0H92	277450T000035765	12/12/2024	51930
BDV3B71	277450T000033934	12/12/2024	56060
BED3B87	277450T000035685	13/12/2024	60412
BEG4F83	277450T000035690	13/12/2024	51852
BEK6B22	277450T000014797	13/12/2024	51930
BEP1H47	277450T000032817	13/12/2024	61220
BEW4H57	116100T000439885	06/12/2024	56060
BEW6B99	277450T000033935	12/12/2024	55414

BEW8C61	277450T000032813	13/12/2024	76332
BTO7A12	277450T000032810	13/12/2024	57463
BTS2G10	277450T000035764	12/12/2024	57463
DR11A62	277450T000032949	13/12/2024	76332
EPW4D97	277450T000035696	13/12/2024	51851
EYK3H18	277450T000033933	12/12/2024	55414
FMC8B94	277450T000035758	12/12/2024	51851
GBX3C77	277450T000026806	12/12/2024	54100
ISH9F64	277450T000035766	12/12/2024	61220
IUY0J42	277450T000035362	13/12/2024	55413
LYF9H15	277450T000029027	06/12/2024	76332
MGI6413	277450T000035359	13/12/2024	55414
MHI5G67	277450T000035358	13/12/2024	55411
MIS2E17	277450T000035692	13/12/2024	61220
MME1283	277450T000032808	13/12/2024	57463
OBG8G33	277450T000032809	13/12/2024	57463
OHJ8264	277450T000035360	13/12/2024	55411
OOY6D51	277450T000035578	12/12/2024	73400
PYB6F04	277450T000035115	04/12/2024	51851
PYB6F04	277450T000035114	04/12/2024	60501
QHH6A02	277450T000033927	12/12/2024	55413
QOF8F10	277450T000035358	13/12/2024	51930
QQR6C99	277450T000033490	12/12/2024	58350
RDB3G20	277450T000035361	13/12/2024	76251
RHC5E17	277450T000035580	12/12/2024	73400
RHF9B27	277450T000027241	11/12/2024	50610
RHF9B27	277450T000027245	11/12/2024	50100
RHY3E30	277450T000035767	12/12/2024	61220
RHZ4F71	277450T000014795	12/12/2024	50450
RHZ4F71	277450T000014796	12/12/2024	70301
RHZ4F71	277450T000014794	12/12/2024	50960
RTO2C85	277450T000033936	12/12/2024	55411
RXR4C36	277450T000032811	13/12/2024	57463
SDU4D61	277450T000035699	13/12/2024	51851
SDU4F19	277450T000033941	12/12/2024	57380
SDU4F19	277450T000033940	12/12/2024	55411
SEA4H02	277450T000035684	13/12/2024	76332
SEB2E89	277450T000035560	11/12/2024	66371
SEH8A50	277450T000035770	12/12/2024	61220
SEJ3F75	277450T000033929	12/12/2024	76252
SEK1F01	277450T000035683	13/12/2024	57463
SEL4B21	277450T000035579	12/12/2024	73400
SEP0H57	277450T000031265	05/12/2024	55500
SFE5A58	277450T000035760	12/12/2024	61220
SFE8A40	277450T000035762	12/12/2024	76332
SFG1J84	277450T000035686	13/12/2024	61220
SJF2G15	277450T000033938	12/12/2024	55414
SVL6E20	277450T000032948	13/12/2024	55414
TAIOF30	277450T000014235	09/12/2024	60501
TAL6C97	277450T000032814	13/12/2024	61220
TAT3G31	277450T000032821	13/12/2024	61220

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:SD5F35F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 606/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR5173	277450NIC0042509	20/09/2024	50020	R\$ 260,32
ABL0117	277450T000030463	08/10/2024	76252	R\$ 293,47
ACZ9D27	277450NIC0042516	20/09/2024	50020	R\$ 586,94
AEM0G86	277450T000004213	07/04/2024	57200	R\$ 195,23
AHR4A32	277450T000030554	09/10/2024	50450	R\$ 293,47
AHR4A32	277450T000030555	09/10/2024	51420	R\$ 293,47
AHR4A32	277450T000030556	09/10/2024	65992	R\$ 293,47
AIK6E29	277450T000030461	08/10/2024	55411	R\$ 195,23
AJU5589	277450T000030716	09/10/2024	54522	R\$ 195,23
AKX2075	277450T000021447	09/10/2024	61220	R\$ 293,47
ALL9G66	277450T000030484	09/10/2024	60412	R\$ 195,23
AMC4795	277450T000030543	08/10/2024	54600	R\$ 130,16
AMU1B20	277450T000030459	08/10/2024	55411	R\$ 195,23
ANR4H71	277450T000013749	25/03/2024	60412	R\$ 195,23
AOK0352	277450T000017784	30/04/2024	55414	R\$ 195,23
APJ3455	277450T000025713	08/10/2024	67261	R\$ 195,23
APJ3455	277450T000025709	08/10/2024	76841	R\$ 130,16
APJ3455	277450T000025712	08/10/2024	65992	R\$ 293,47

APJ3455	277450T000025711	08/10/2024	51180	R\$ 880,41
APJ3455	277450T000025710	08/10/2024	50100	R\$ 880,41
APZ9H47	277450T000030475	09/10/2024	55413	R\$ 195,23
ARB0H91	277450T000030477	09/10/2024	76251	R\$ 293,47
ARN4A73	277450T000009050	17/04/2024	76252	R\$ 293,47
ARX6A65	277450T000015083	10/05/2024	70481	R\$ 293,47
ARX6A65	277450T000015084	10/05/2024	73400	R\$ 130,16
ASE2H37	277450T000009004	11/04/2024	55414	R\$ 195,23
ASQ1C32	277450T000030474	08/10/2024	55411	R\$ 195,23
ASV3628	277450NIC0042508	20/09/2024	50020	R\$ 390,46
ATG4605	277450T000021439	08/10/2024	76332	R\$ 293,47
ATJ3A74	277450P000310543	08/04/2024	54521	R\$ 195,23
AUA8028	277450T000030712	09/10/2024	55411	R\$ 195,23
AUD8819	277450T000014933	02/04/2024	76251	R\$ 293,47
AUI1201	277450T000027212	09/10/2024	70301	R\$ 293,47
AUJ1A30	277450T000019245	24/05/2024	51851	R\$ 195,23
AUU9076	277450T000027186	08/10/2024	65992	R\$ 293,47
AUV9322	277450T000017588	29/04/2024	55414	R\$ 195,23
AVB7F76	277450T000030469	08/10/2024	55414	R\$ 195,23
AWA2H06	277450T000030707	09/10/2024	55414	R\$ 195,23
AWB8F48	277450T000030709	09/10/2024	55411	R\$ 195,23
AWG3E03	277450T000030476	09/10/2024	55411	R\$ 195,23
AWH6A79	277450T000021445	09/10/2024	54521	R\$ 195,23
AWJ7814	277450T000030462	08/10/2024	76251	R\$ 293,47
AWV2013	277450T000030713	09/10/2024	76251	R\$ 293,47
AWZ5E12	277450T000028830	29/10/2024	57380	R\$ 293,47
AXN5H77	277450T000015768	23/04/2024	55411	R\$ 195,23
AXR1D88	277450NIC0042518	20/09/2024	50020	R\$ 586,94
AYA5122	277450T000021448	09/10/2024	59670	R\$ 1.467,35
AYF3441	277450T000030480	09/10/2024	55414	R\$ 195,23
AYK3539	277450T000030541	08/10/2024	55411	R\$ 195,23
AYM0197	277450NIC0040751	06/04/2024	50020	R\$ 390,46
AZG0846	277450T000022010	25/06/2024	55411	R\$ 195,23
AZG8651	277450T000022463	28/06/2024	76251	R\$ 293,47
AZH4219	277450T000020411	04/06/2024	60412	R\$ 195,23
AZS3744	277450T000030481	09/10/2024	55414	R\$ 195,23
AZX6151	277450T000027188	08/10/2024	50371	R\$ 586,94
AZX6151	277450T000027187	08/10/2024	65992	R\$ 293,47
BAS4494	277450T000030705	09/10/2024	55414	R\$ 195,23
BAT5B74	277450NIC0042512	20/09/2024	50020	R\$ 586,94
BAX3806	277450T000021442	08/10/2024	61220	R\$ 293,47
BBD6526	277450T000012592	08/04/2024	57970	R\$ 2.934,70
BBJ8J08	277450T000011716	22/04/2024	60412	R\$ 195,23
BBJ1014	277450T000027185	08/10/2024	65992	R\$ 293,47
BBK5A64	277450T000030458	08/10/2024	55414	R\$ 195,23
BCA1462	277450T000007314	09/10/2024	57970	R\$ 2.934,70
BCA2J13	277450T000030711	09/10/2024	55411	R\$ 195,23
BCB1D64	277450NIC0042510	20/09/2024	50020	R\$ 260,32
BCB2115	277450T000016708	18/04/2024	55411	R\$ 195,23
BCH2059	277450T000029718	09/10/2024	76331	R\$ 293,47
BCN2897	277450T000019885	29/05/2024	55411	R\$ 195,23
BCQ1C82	277450T000021720	02/07/2024	76331	R\$ 293,47
BCR9G71	277450T000016954	01/05/2024	54870	R\$ 195,23
BDC8J28	277450T000013592	17/04/2024	76332	R\$ 293,47
BDH2189	277450T000030703	09/10/2024	53800	R\$ 130,16
BDH9D50	277450T000021440	08/10/2024	76331	R\$ 293,47
BDJ9J02	277450T000012421	04/06/2024	55414	R\$ 195,23
BDL7F46	277450T000015167	12/04/2024	76332	R\$ 293,47
BDO2181	277450T000030478	09/10/2024	54522	R\$ 195,23
BDO3148	277450T000015613	31/05/2024	66531	R\$ 195,23
BDO3148	277450T000015614	31/05/2024	57200	R\$ 195,23
BDR7G33	277450T000030488	09/10/2024	55413	R\$ 195,23
BDW6G04	116100T001640817	02/10/2024	54100	R\$ 130,16
BDY1F21	277450T000030472	08/10/2024	55414	R\$ 195,23
BED3B11	277450T000030464	08/10/2024	55414	R\$ 195,23
BED9C64	277450T000014853	02/04/2024	61220	R\$ 293,47
BEN3J84	277450T000021444	09/10/2024	60501	R\$ 293,47
BEO0H96	277450T000010716	08/06/2024	60681	R\$ 195,23
BET5H85	277450T000013481	16/04/2024	58193	R\$ 880,41
BEV4G95	277450T000030456	08/10/2024	55411	R\$ 195,23
DAH8C23	277450NIC0042514	20/09/2024	50020	R\$ 260,32
DHP1B58	277450T000007081	08/10/2024	76332	R\$ 293,47
DII6487	277450T000030473	08/10/2024	55414	R\$ 195,23
DPB8C54	277450NIC0042519	20/09/2024	50020	R\$ 260,32
DQK2213	277450T000015227	03/04/2024	76252	R\$ 293,47
DRJ3G00	277450T000030557	09/10/2024	51851	R\$ 195,23
DZD8E75	277450T000030702	09/10/2024	55414	R\$ 195,23
EKR8I97	277450T000026342	08/10/2024	51852	R\$ 195,23
EMA2C13	277450T000030486	09/10/2024	55414	R\$ 195,23
EUC9A19	277450T000030704	09/10/2024	55411	R\$ 195,23
EYD0C08	277450T000004657	31/05/2024	52741	R\$ 2.934,70
EZC2520	277450T000030546	08/10/2024	76251	R\$ 293,47
FCE2G52	277450T000030550	09/10/2024	55414	R\$ 195,23
FLH3D46	277450T000030706	09/10/2024	76251	R\$ 293,47
FOJ1B15	277450T000011878	17/04/2024	76331	R\$ 293,47
FQL9H53	277450T000025714	08/10/2024	57461	R\$ 130,16
FSS4D34	277450T000030701	09/10/2024	55413	R\$ 195,23
GAO7E45	277450T000030710	09/10/2024	55413	R\$ 195,23
HTP3A50	277450T000027209	08/10/2024	55680	R\$ 195,23

HTP9E59	116100T001640819	02/10/2024	54100	R\$ 130,16
HTP9E59	116100T001640818	02/10/2024	53800	R\$ 130,16
IUF3J45	277450T000030467	08/10/2024	76332	R\$ 293,47
IUX2F67	277450T000030487	09/10/2024	55413	R\$ 195,23
KGL8630	277450T000030466	08/10/2024	55414	R\$ 195,23
KWD6E31	277450T000013090	28/04/2024	52741	R\$ 2.934,70
LTO8C70	277450T000030483	09/10/2024	55414	R\$ 195,23
MHN2176	277450T000030547	08/10/2024	76252	R\$ 293,47
MHZ6E41	277450T000030552	09/10/2024	51851	R\$ 195,23
MHZ6E41	277450T000030553	09/10/2024	57200	R\$ 195,23
MJ2E14	277450T000017751	29/04/2024	76251	R\$ 293,47
MJW7845	277450T000018006	04/05/2024	55500	R\$ 130,16
MJW7845	277450T000015680	26/04/2024	55500	R\$ 130,16
NJI3F16	277450T000022300	08/10/2024	57463	R\$ 130,16
OVK6E59	277450NIC0042515	20/09/2024	50020	R\$ 586,94
PYR7F44	277450T000030548	08/10/2024	55414	R\$ 195,23
QOQ9F34	277450T000030540	08/10/2024	76252	R\$ 293,47
RBO7F10	277450T000030545	08/10/2024	55411	R\$ 195,23
RBU1J61	277450T000029715	08/10/2024	57463	R\$ 130,16
RHB9C57	277450T000030551	08/10/2024	61570	R\$ 195,23
RHG1I82	277450T000011246	20/02/2024	76251	R\$ 293,47
RHJ8I51	277450T000005164	09/10/2024	54600	R\$ 130,16
RHT2E15	277450T000030708	09/10/2024	76251	R\$ 293,47
RHT2F69	277450T000030544	08/10/2024	55411	R\$ 195,23
RHU9A56	277450T000021441	08/10/2024	76332	R\$ 293,47
RHW2H54	277450T000030457	08/10/2024	55411	R\$ 195,23
RTD2J85	277450T000030479	09/10/2024	76252	R\$ 293,47
RYM2G78	277450T000030460	08/10/2024	55411	R\$ 195,23
SBY4E70	277450T000029717	08/10/2024	76332	R\$ 293,47
SDS6A41	277450T000030489	09/10/2024	55414	R\$ 195,23
SDS9H06	277450NIC0042513	20/09/2024	50020	R\$ 390,46
SDT3A53	277450NIC0040736	05/04/2024	50020	R\$ 586,94
SEA2F13	277450T000027373	09/10/2024	57463	R\$ 130,16
SEC0B87	116100T000231798	21/04/2024	54521	R\$ 195,23
SEC1A30	277450T000022299	08/10/2024	51851	R\$ 195,23
SEC9B64	277450T000015185	16/04/2024	76332	R\$ 293,47
SEV7I07	277450T000011866	10/04/2024	61220	R\$ 293,47
SEV7J34	277450T000030485	09/10/2024	55414	R\$ 195,23
SEY4I35	277450T000030471	08/10/2024	55411	R\$ 195,23
SEY8A48	277450T000030558	09/10/2024	76331	R\$ 293,47
SFE8A40	277450T000030482	09/10/2024	55414	R\$ 195,23
SFL3E48	277450T000007316	09/10/2024	60501	R\$ 293,47
SFL8E96	277450T000030455	08/10/2024	55411	R\$ 195,23
SFM6A47	277450T000021443	08/10/2024	76332	R\$ 293,47
SIX7I80	277450T000012507	08/03/2024	76332	R\$ 293,47
SJP0C48	277450NIC0042517	20/09/2024	50020	R\$ 260,32
TAQ2C91	277450T000030549	08/10/2024	60412	R\$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:67BA568A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 608/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ1A61	277450T000026808	15/12/2024	64830
AGO6683	277450T000035600	15/12/2024	55250
AHF0G39	277450T000024128	15/12/2024	54790
AHL7I21	277450T000035775	15/12/2024	51851
AHP0C52	277450T000035783	15/12/2024	60412
ALY2F99	277450T000035591	15/12/2024	51851
AMB2792	277450T000027780	13/12/2024	60501
AMC1128	277450T000035787	15/12/2024	51851
AMX1I46	277450T000035776	15/12/2024	51851
APV9A72	277450T000027250	15/12/2024	68580
APV9A72	277450T000027248	15/12/2024	70721
APV9A72	277450T000027249	15/12/2024	50100
ARM5E80	277450T000035589	15/12/2024	51851
ART7A29	277450T000035779	15/12/2024	51930
ASY8H33	277450T000035587	15/12/2024	76332
ATS0E75	277450T000033494	15/12/2024	60412
AUB3F33	277450T000035786	15/12/2024	60412
AVD1G22	277450T000035582	15/12/2024	51851
AWD6J28	277450T000033540	13/12/2024	54600
AWF6034	277450T000035777	15/12/2024	51851
AWS8318	277450T000032950	13/12/2024	51851
AXI0I42	277450T000032823	13/12/2024	51851
AXN5J52	277450T000027778	13/12/2024	51851
AXO9C26	277450T000033493	15/12/2024	60412
AXU9H78	277450T000035778	15/12/2024	55417
AYC8285	277450T000035588	15/12/2024	51851
AYJ8265	277450T000027784	14/12/2024	75790
AYJ8265	277450T000027783	14/12/2024	72340
AYJ8265	277450T000027782	14/12/2024	58350
AYJ8265	277450T000027781	14/12/2024	60501

AZJ0855	277450T000027779	13/12/2024	57380
AZM5J08	277450T000035781	15/12/2024	51851
AZX0H59	277450T000009060	15/12/2024	54521
BAX7526	277450T000033667	15/12/2024	60412
BCA5434	277450T000035584	15/12/2024	76331
BCH0A40	277450T000035789	15/12/2024	51851
BCW1E10	277450T000035590	15/12/2024	51851
BCY2H63	116100T000439889	09/12/2024	56060
BDC7C60	277450T000027777	13/12/2024	72340
BDR4G49	277450T000035784	15/12/2024	60412
BDS9I40	277450T000000114	13/12/2024	61220
BWZ5B18	277450T000035599	15/12/2024	55250
DPN2587	277450T000035585	15/12/2024	51851
EDN0A82	277450T000032824	13/12/2024	51851
EMG8008	277450T000026807	15/12/2024	61220
FDV1D67	277450T000035780	15/12/2024	51851
HJK7A81	277450T000035586	15/12/2024	51851
IXA9B50	277450T000035581	15/12/2024	51851
LXH6D08	277450T000033491	15/12/2024	51851
LXN4H50	277450T000035598	15/12/2024	55250
LZQ5J89	277450T000035597	15/12/2024	55250
MDF4E45	116100T000439887	07/12/2024	55411
MLX0F82	277450T000035583	15/12/2024	51851
NFO0335	277450T000001206	15/12/2024	53800
PZB6G09	277450T000033492	15/12/2024	60412
QLN5E07	277450T000035788	15/12/2024	51930
QOQ2D11	277450T000035790	16/12/2024	61220
RHG6J06	277450T000033666	15/12/2024	54521
RXP8B82	277450T000033665	15/12/2024	54521
SER0H71	277450T000035785	15/12/2024	60412
SET9E19	277450T000035782	15/12/2024	73400
SFB9A43	277450T000033539	13/12/2024	76332
SFD2B77	277450T000035592	15/12/2024	66102
SFD2B77	277450T000035596	15/12/2024	67261
SFD2B77	277450T000035595	15/12/2024	66700
SFD2B77	277450T000035594	15/12/2024	51180
SFD2B77	277450T000035593	15/12/2024	50100
TAJ6G89	116100T000439888	09/12/2024	56060
TAN9B27	277450T000033668	15/12/2024	58191
TAO0F17	277450T000017878	14/12/2024	57380

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A3E24A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 609/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAZ3108	277450T000030307	10/10/2024	60412	R\$ 195,23
AIS1784	277450T000030722	10/10/2024	54600	R\$ 130,16
AKP8577	277450T000030721	10/10/2024	55414	R\$ 195,23
ANY0F03	277450T000030720	10/10/2024	55411	R\$ 195,23
AVT9241	277450NIC0042520	21/09/2024	50020	R\$ 390,46
AXW5G28	277450T000030310	10/10/2024	51851	R\$ 195,23
AZI4971	277450T000028394	10/10/2024	54600	R\$ 130,16
AZS1A92	277450T000030723	10/10/2024	55414	R\$ 195,23
BAD9I69	277450T000030725	10/10/2024	55411	R\$ 195,23
BCO2691	277450T000030309	10/10/2024	76332	R\$ 293,47
BCZ0C93	277450T000030726	10/10/2024	55411	R\$ 195,23
BDC9J61	277450T000030730	10/10/2024	55414	R\$ 195,23
BDJ2J96	277450T000007082	09/10/2024	60501	R\$ 293,47
BDJ2J96	277450T000007083	09/10/2024	76332	R\$ 293,47
BEN9J52	277450T000030718	10/10/2024	55411	R\$ 195,23
DHO2233	277450T000030311	10/10/2024	51851	R\$ 195,23
GPZ3E36	277450T000020966	09/08/2024	55250	R\$ 130,16
IVH0I65	277450T000030724	10/10/2024	55411	R\$ 195,23
MKS9299	277450T000027189	09/10/2024	65992	R\$ 293,47
OQT8H53	277450T000030312	10/10/2024	51851	R\$ 195,23
QUY4A53	277450T000030719	10/10/2024	55411	R\$ 195,23
RHB2A39	277450T000030731	10/10/2024	57200	R\$ 195,23
SEP7I55	277450T000021450	09/10/2024	76332	R\$ 293,47
SFD6H05	277450T000030304	06/10/2024	51852	R\$ 195,23
SFE8B16	277450T000030727	10/10/2024	55411	R\$ 195,23
SIH1H70	277450T000028482	10/10/2024	76332	R\$ 293,47
SJP6B18	277450T000027190	09/10/2024	55250	R\$ 130,16
TCP2F50	277450T000030729	10/10/2024	55414	R\$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:78F02FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 611/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARZ1I70	277450NIC0043143	26/11/2024	50020
AUB0J00	277450NIC0043122	26/11/2024	50020
AUK4684	277450NIC0043138	26/11/2024	50020
AYU6E29	277450NIC0043120	26/11/2024	50020
BAP7I14	277450NIC0043131	26/11/2024	50020
BBS2H85	277450NIC0043133	26/11/2024	50020
BCF9C55	277450NIC0043140	26/11/2024	50020
BCK7090	277450NIC0043139	26/11/2024	50020
BDE0E16	277450NIC0043134	26/11/2024	50020
BDF0B16	277450NIC0043130	26/11/2024	50020
BDF4F31	277450NIC0043118	26/11/2024	50020
BDH9F47	277450NIC0043126	26/11/2024	50020
ENR9E03	277450NIC0043119	26/11/2024	50020
FZD3C73	277450NIC0043136	26/11/2024	50020
IYX3E35	277450NIC0043137	26/11/2024	50020
JCL0D58	277450NIC0043145	26/11/2024	50020
MJN2D41	277450NIC0043121	26/11/2024	50020
RAJ5C56	277450NIC0043123	26/11/2024	50020
RHH0I84	277450NIC0043128	26/11/2024	50020
RHM4F17	277450NIC0043142	26/11/2024	50020
RUV5E84	277450NIC0043141	26/11/2024	50020
SDU4D69	277450NIC0043129	26/11/2024	50020
SDU4D69	277450NIC0043125	26/11/2024	50020
SEO0G23	277450NIC0043144	26/11/2024	50020
SER8E01	277450NIC0043127	26/11/2024	50020
SFC7G03	277450NIC0043132	26/11/2024	50020
SFN9H33	277450NIC0043135	26/11/2024	50020
TAM7F38	277450NIC0043124	26/11/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:33C13A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 612/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM4J31	277450T000030074	12/10/2024	76331	R\$ 293,47
ACP3357	277450NIC0042572	24/09/2024	50020	R\$ 586,94
ACS9427	277450T000030273	11/10/2024	61220	R\$ 293,47
AFN4I02	277450T000030315	11/10/2024	51851	R\$ 195,23
AGE8F73	277450T000030086	13/10/2024	60501	R\$ 293,47
AGS5529	277450NIC0042551	24/09/2024	50020	R\$ 260,32
AIQ4C84	277450NIC0042552	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
AJU6682	277450T000020755	14/10/2024	70303	R\$ 293,47
AKE6E23	277450T000031355	10/10/2024	55413	R\$ 195,23
AKG3706	277450T000030204	13/10/2024	65992	R\$ 293,47
AKG3706	277450T000030205	13/10/2024	67261	R\$ 195,23
AKN7I14	116100T000931804	06/10/2024	54521	R\$ 195,23
AKP8577	277450T000030743	11/10/2024	76251	R\$ 293,47
AKU5A28	277450T000030287	14/10/2024	76332	R\$ 293,47
ALK0701	277450NIC0042577	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
ALK9E66	277450T000027196	13/10/2024	54527	R\$ 195,23
ALM6E49	277450T000005377	13/10/2024	60412	R\$ 195,23
ALW9J77	116100T000415842	07/10/2024	54521	R\$ 195,23
AMH2D99	116100T002145760	07/10/2024	55411	R\$ 195,23
AMM5A55	277450T000030076	12/10/2024	60502	R\$ 293,47
AMN0J61	277450T000030321	15/10/2024	51851	R\$ 195,23
AOB7F09	277450T000028397	14/10/2024	60412	R\$ 195,23

AOG8J65	277450T000030500	10/10/2024	54600	R\$ 130,16
AOW6432	277450T000028492	14/10/2024	76332	R\$ 293,47
AOX8096	277450T000026557	13/10/2024	55680	R\$ 195,23
AOZ1E23	277450T000027807	15/10/2024	55500	R\$ 130,16
APD2J76	277450T000027194	13/10/2024	70481	R\$ 293,47
AQB1B66	116100T000931806	06/10/2024	54521	R\$ 195,23
AQO0F28	277450T000030286	14/10/2024	51851	R\$ 195,23
AQQ9G00	277450NIC0042566	24/09/2024	50020	R\$ 586,94
AQQ9G00	277450NIC0042568	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
AQR2240	277450T000027193	12/10/2024	51180	R\$ 880,41
AQR2240	277450T000027191	12/10/2024	65992	R\$ 293,47
AQR2240	277450T000027192	12/10/2024	50100	R\$ 880,41
AQV6907	277450T000030735	11/10/2024	55411	R\$ 195,23
AQW7H07	277450T000030203	13/10/2024	55413	R\$ 195,23
ARC5A03	277450T000005379	13/10/2024	60412	R\$ 195,23
ARC6I43	277450NIC0042549	24/09/2024	50020	R\$ 260,32
ART2781	277450T000027213	13/10/2024	66371	R\$ 195,23
ART2781	277450T000030283	14/10/2024	66371	R\$ 195,23
ART5B50	277450T000030281	14/10/2024	51851	R\$ 195,23
ARZ2G47	277450NIC0042524	24/09/2024	50020	R\$ 260,32
ASB9I86	277450T000030202	13/10/2024	55413	R\$ 195,23
ASI4A54	277450T000028396	14/10/2024	76332	R\$ 293,47
ASM1744	277450T000030077	12/10/2024	76332	R\$ 293,47
AST4602	277450T000031458	14/10/2024	55411	R\$ 195,23
ASX1J19	277450T000030271	11/10/2024	51851	R\$ 195,23
ATA6453	277450NIC0042580	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
ATB4J49	277450NIC0042570	24/09/2024	50020	R\$ 260,32
ATF5C84	116100T000415844	07/10/2024	55411	R\$ 195,23
ATN2C28	277450NIC0042530	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
ATN4A05	277450NIC0042547	24/09/2024	50020	R\$ 260,32
ATR9818	277450T000031451	14/10/2024	55411	R\$ 195,23
ATS9902	277450T000030741	11/10/2024	55414	R\$ 195,23
ATT9424	277450T000005374	13/10/2024	60501	R\$ 293,47
AUA4729	277450T000031457	14/10/2024	55414	R\$ 195,23
AUG3E44	277450T000027806	15/10/2024	55500	R\$ 130,16
AUR6B34	277450T000005165	09/10/2024	73662	R\$ 130,16
AVD7F39	277450T000025716	12/10/2024	50450	R\$ 293,47
AVD7F39	277450T000025717	12/10/2024	51420	R\$ 293,47
AVI3688	277450T000030491	10/10/2024	55414	R\$ 195,23
AVJ8F28	277450T000030314	11/10/2024	51851	R\$ 195,23
AVV1G81	277450NIC0042536	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
AWB4E22	116100T002145773	07/10/2024	55411	R\$ 195,23
AWD1B72	116100T000415843	07/10/2024	54521	R\$ 195,23
AWF9668	277450NIC0042545	24/09/2024	50020	R\$ 260,32
AWH6A01	277450NIC0042573	24/09/2024	50020	R\$ 586,94
AWI6373	277450T000005370	12/10/2024	54521	R\$ 195,23
AWP1681	277450NIC0042565	24/09/2024	50020	R\$ 586,94
AWT4F38	277450T000026345	13/10/2024	66020	R\$ 293,47
AWV2H77	116100T000415847	07/10/2024	55411	R\$ 195,23
AXN5H77	277450NIC0042548	24/09/2024	50020	R\$ 260,32
AXO2D73	277450T000030499	10/10/2024	76252	R\$ 293,47
AXR9J24	277450T000028485	11/10/2024	60412	R\$ 195,23
AXT7663	277450T000028490	11/10/2024	61220	R\$ 293,47
AYE8A87	277450T000028493	14/10/2024	76332	R\$ 293,47
AYK4B97	116100T002145771	07/10/2024	55411	R\$ 195,23
AYM2J92	277450T000030279	14/10/2024	51851	R\$ 195,23
AYO6266	116100T002145769	07/10/2024	55411	R\$ 195,23
AYR2G11	277450T000030096	13/10/2024	76332	R\$ 293,47
AYW0H82	277450T000005166	14/10/2024	59910	R\$ 293,47
AYW1C42	277450T000025605	11/10/2024	76332	R\$ 293,47
AYX3J07	277450T000017861	11/10/2024	60501	R\$ 293,47
AYZ4974	277450NIC0042546	24/09/2024	50020	R\$ 260,32
AZC5B54	277450T000014766	14/10/2024	52152	R\$ 293,47
AZF3D10	277450T000030320	15/10/2024	51851	R\$ 195,23
AZI1876	277450T000007520	14/10/2024	73400	R\$ 130,16
AZP6D53	277450NIC0042544	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
AZX4D91	277450T000030201	13/10/2024	55413	R\$ 195,23
AZX6I53	277450T000028498	14/10/2024	60501	R\$ 293,47
AZZ9I36	277450T000030284	14/10/2024	76331	R\$ 293,47
AZZ9S92	277450T000024564	12/10/2024	73662	R\$ 130,16
BAD6C17	277450T000030285	14/10/2024	76331	R\$ 293,47
BAF9B40	277450NIC0042540	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
BAK7734	277450T000030095	13/10/2024	51930	R\$ 293,47
BAO4E36	277450T000030093	13/10/2024	60501	R\$ 293,47
BAR3G83	116100T000858151	06/10/2024	55250	R\$ 130,16
BAU6H69	277450T000030737	11/10/2024	76251	R\$ 293,47
BBL3324	116100T001145281	06/10/2024	54950	R\$ 195,23
BBL7I85	277450T000007521	15/10/2024	55250	R\$ 130,16
BBL8B68	277450T000030069	12/10/2024	60412	R\$ 195,23
BBM8I85	116100T002145770	07/10/2024	55411	R\$ 195,23
BBO7C81	277450T000030278	14/10/2024	51851	R\$ 195,23
BBQ6575	277450T000030746	14/10/2024	55413	R\$ 195,23
BBS6C14	116100T000415840	07/10/2024	54521	R\$ 195,23
BBT6D30	277450T000005371	12/10/2024	76332	R\$ 293,47
BBU8A24	116100T000415839	07/10/2024	54521	R\$ 195,23
BBW3221	277450T000030494	11/10/2024	55411	R\$ 195,23
BBY9934	277450T000007262	14/10/2024	51180	R\$ 880,41
BBY9934	277450T000007261	14/10/2024	50100	R\$ 880,41
BBY9934	277450T000007263	14/10/2024	65992	R\$ 293,47

BCC1H86	277450T000028496	14/10/2024	76332	R\$ 293,47
BCG6082	277450T000030740	11/10/2024	55414	R\$ 195,23
BCI4H41	277450T000028497	14/10/2024	76332	R\$ 293,47
BCI7394	277450NIC0042574	24/09/2024	50020	R\$ 586,94
BCK8709	277450T000030288	14/10/2024	76332	R\$ 293,47
BCN6743	277450T000031351	10/10/2024	54600	R\$ 130,16
BCO3545	277450NIC0042578	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
BCW4G93	277450NIC0042569	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
BCY5I55	116100T000415841	07/10/2024	54521	R\$ 195,23
BDG7B30	116100T000415846	07/10/2024	55411	R\$ 195,23
BDG8E14	116100T002145759	07/10/2024	55411	R\$ 195,23
BDH1H84	277450NIC0042553	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
BDM7G21	277450T000006653	11/10/2024	60501	R\$ 293,47
BDN4J51	277450T000007260	11/10/2024	70301	R\$ 293,47
BDP9I11	277450T000030490	10/10/2024	76252	R\$ 293,47
BDX9G78	277450T000027199	13/10/2024	55413	R\$ 195,23
BDY3F55	277450NIC0042526	24/09/2024	50020	R\$ 260,32
BEC4I52	277450T000030085	13/10/2024	76332	R\$ 293,47
BEE4E05	277450T000028483	10/10/2024	76332	R\$ 293,47
BEE8C27	277450T000030082	13/10/2024	60501	R\$ 293,47
BEF2E85	277450T000030738	11/10/2024	55411	R\$ 195,23
BEG1H22	277450T000030495	10/10/2024	55414	R\$ 195,23
BEH6J46	277450T000027805	14/10/2024	57463	R\$ 130,16
BEI5E22	277450T000030274	14/10/2024	58433	R\$ 195,23
BEI9J40	277450T000006509	11/10/2024	76332	R\$ 293,47
BEJ3J00	277450NIC0042567	24/09/2024	50020	R\$ 586,94
BEQ3I44	277450NIC0042537	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
BEP8B26	116100T002145765	07/10/2024	55411	R\$ 195,23
BEQ4I32	277450NIC0042556	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
BER5G64	277450T000005373	13/10/2024	60501	R\$ 293,47
BEV9C84	277450NIC0042532	24/09/2024	50020	R\$ 260,32
CCD3I80	277450NIC0042559	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
CDM8F75	277450T000030277	14/10/2024	51851	R\$ 195,23
CME8326	277450T000030094	13/10/2024	65800	R\$ 293,47
DBA4E08	277450T000030318	11/10/2024	76331	R\$ 293,47
DCD5D87	277450T000014767	14/10/2024	57380	R\$ 293,47
DIW8E08	277450T000030498	10/10/2024	76251	R\$ 293,47
DSQ5469	277450T000027198	13/10/2024	54527	R\$ 195,23
EAU7F11	277450T000030089	13/10/2024	61220	R\$ 293,47
EEN8B92	277450T000030275	14/10/2024	76332	R\$ 293,47
EHP3B82	277450T000030750	14/10/2024	55411	R\$ 195,23
EKO6930	277450NIC0042576	24/09/2024	50020	R\$ 586,94
ELQ3A58	277450NIC0042575	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
EPU6B03	277450NIC0042521	24/09/2024	50020	R\$ 586,94
EZB4I26	277450T000030319	11/10/2024	60412	R\$ 195,23
FAN8I93	116100T002145763	07/10/2024	55411	R\$ 195,23
FBI2I62	277450T000028495	14/10/2024	76332	R\$ 293,47
FBR6I01	277450T000024562	12/10/2024	51930	R\$ 293,47
FER3J72	277450NIC0042581	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
FMG6F20	116100T000931805	06/10/2024	54521	R\$ 195,23
FMG8B69	277450T000031353	10/10/2024	55413	R\$ 195,23
FSX4F52	277450T000030733	11/10/2024	55411	R\$ 195,23
FXY8H78	277450T000028486	11/10/2024	76332	R\$ 293,47
GJR8B58	277450NIC0042525	24/09/2024	50020	R\$ 260,32
GZK9767	277450T000028499	14/10/2024	76332	R\$ 293,47
HFP6487	277450T000028491	14/10/2024	76332	R\$ 293,47
HMY1J60	277450T000027197	13/10/2024	54527	R\$ 195,23
HNY8H91	116100T000415845	07/10/2024	55411	R\$ 195,23
HQR7G55	277450NIC0042529	24/09/2024	50020	R\$ 260,32
ICS4I17	277450NIC0042541	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
IGB1B84	277450NIC0042550	24/09/2024	50020	R\$ 260,32
IRD5620	277450T000031459	14/10/2024	76252	R\$ 293,47
ITS3F00	277450NIC0042527	24/09/2024	50020	R\$ 260,32
JAD3B49	277450NIC0042534	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
JBB5E80	116100T002145766	07/10/2024	55411	R\$ 195,23
JLI7F19	277450T000030493	11/10/2024	55414	R\$ 195,23
KJZ2B13	277450T000007084	14/10/2024	76700	R\$ 195,23
KPG2609	277450T000030313	11/10/2024	51851	R\$ 195,23
KPL8I82	116100T002145772	07/10/2024	55411	R\$ 195,23
KWW6D06	277450T000026558	13/10/2024	55680	R\$ 195,23
KZQ7B53	277450T000030316	11/10/2024	51851	R\$ 195,23
KZT4H95	277450T000030492	10/10/2024	55414	R\$ 195,23
LBQ9A88	277450T000026344	13/10/2024	52742	R\$ 2.934,70
LCY5402	116100T002145774	07/10/2024	55411	R\$ 195,23
LZII1B20	277450T000030097	13/10/2024	51851	R\$ 195,23
MAN7791	277450T000030079	12/10/2024	76332	R\$ 293,47
MBL1571	277450T000030090	13/10/2024	61220	R\$ 293,47
MCU1G26	277450T000030098	13/10/2024	73400	R\$ 130,16
MCW5237	277450T000030070	12/10/2024	60412	R\$ 195,23
MCW5237	277450T000030072	12/10/2024	51180	R\$ 880,41
MCW5237	277450T000030071	12/10/2024	50100	R\$ 880,41
MDS8H35	277450T000030099	13/10/2024	76332	R\$ 293,47
MFW1B31	277450T000026559	13/10/2024	55680	R\$ 195,23
MGL5A75	277450T000030276	14/10/2024	51851	R\$ 195,23
MHE7C70	277450T000007320	13/10/2024	52663	R\$ 2.934,70
MHE7C70	277450T000007319	13/10/2024	50610	R\$ 880,41
MHE7C70	277450T000007318	13/10/2024	52741	R\$ 2.934,70
MHH4688	277450T000027200	13/10/2024	55413	R\$ 195,23
MIN7479	277450T000030745	14/10/2024	55414	R\$ 195,23

MLM8650	277450NIC0042522	24/09/2024	50020	R\$ 586,94
MMA4J76	277450NIC0042563	24/09/2024	50020	R\$ 176,76
MSQ1F81	116100T002145767	07/10/2024	55411	R\$ 195,23
NBJ9F47	277450NIC0042542	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
OBJ4951	277450T000007516	10/10/2024	55500	R\$ 130,16
OMU7482	277450T000007519	14/10/2024	57463	R\$ 130,16
PUX2220	277450NIC0042579	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
PWT4C29	116100T002145762	07/10/2024	55411	R\$ 195,23
PZT4E69	277450T000030075	12/10/2024	76331	R\$ 293,47
QAU0A05	277450T000030270	11/10/2024	57463	R\$ 130,16
QHH8102	277450T000027804	14/10/2024	76332	R\$ 293,47
QHN1J73	277450T000005369	12/10/2024	60412	R\$ 195,23
QHP5G78	277450T000030078	12/10/2024	60681	R\$ 195,23
QHR9D01	277450T000030087	13/10/2024	60501	R\$ 293,47
QHT2F36	277450T000031352	10/10/2024	76252	R\$ 293,47
QIX6H59	277450T000031453	14/10/2024	55414	R\$ 195,23
QIV0E82	277450T000006654	11/10/2024	60501	R\$ 293,47
QJZ2I12	277450T000030084	13/10/2024	60501	R\$ 293,47
QMW4A17	277450T000031354	10/10/2024	55413	R\$ 195,23
QNW1I58	277450T000031456	14/10/2024	55414	R\$ 195,23
QPN8A91	277450T000017859	10/10/2024	60412	R\$ 195,23
QQW7B40	277450T000007518	14/10/2024	76331	R\$ 293,47
RHB4I56	277450T000017860	10/10/2024	60501	R\$ 293,47
RHB4I56	277450T000017862	11/10/2024	60501	R\$ 293,47
RHD7B80	277450T000030736	11/10/2024	53800	R\$ 130,16
RHE2F67	277450NIC0042543	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
RHE5I98	277450NIC0042539	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
RHF9B25	277450T000030748	14/10/2024	55411	R\$ 195,23
RHI2D02	277450NIC0042564	24/09/2024	50020	R\$ 586,94
RHP2D68	277450T000030088	13/10/2024	73232	R\$ 130,16
RHR1B40	116100T002145768	07/10/2024	55411	R\$ 195,23
RHY1I73	277450T000025718	12/10/2024	57380	R\$ 293,47
RNB6H87	277450NIC0042562	24/09/2024	50020	R\$ 586,94
RRN3D92	277450T000027808	15/10/2024	57463	R\$ 130,16
RTO2C85	277450T000028484	11/10/2024	60412	R\$ 195,23
RUF5A04	277450T000030073	12/10/2024	60412	R\$ 195,23
RVR0B12	277450T000005372	12/10/2024	60501	R\$ 293,47
RXZ5J75	277450T000030282	14/10/2024	51851	R\$ 195,23
RYG3E73	277450P000334023	01/11/2024	57380	R\$ 293,47
RYO2C74	277450T000030732	11/10/2024	55411	R\$ 195,23
SDS5H15	116100T002145761	07/10/2024	55411	R\$ 195,23
SDT7A63	277450T000030747	14/10/2024	55411	R\$ 195,23
SDT8F93	277450NIC0042557	24/09/2024	50020	R\$ 586,94
SDZ9F50	277450NIC0042555	24/09/2024	50020	R\$ 260,32
SDZ9F50	277450NIC0042558	24/09/2024	50020	R\$ 260,32
SEB4E80	277450NIC0042533	24/09/2024	50020	R\$ 260,32
SEB8C46	116100T000931802	06/10/2024	54521	R\$ 195,23
SED9C70	277450T000030749	14/10/2024	55411	R\$ 195,23
SEG1A97	277450T000030080	12/10/2024	60501	R\$ 293,47
SEH1A19	277450T000007517	10/10/2024	66531	R\$ 195,23
SEL8E76	277450NIC0042531	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
SEM9I31	277450T000028487	11/10/2024	76332	R\$ 293,47
SEO1A77	277450NIC0042523	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
SEY2D56	277450T000007522	15/10/2024	57463	R\$ 130,16
SFA1I07	277450NIC0042560	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
SFB9A24	277450T000030744	14/10/2024	55414	R\$ 195,23
SFD3H10	277450T000030496	10/10/2024	76252	R\$ 293,47
SFD9E47	277450NIC0042535	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
SFD9E52	277450NIC0042538	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
SFG5J24	277450NIC0042571	24/09/2024	50020	R\$ 260,32
SFI0D93	277450T000030734	11/10/2024	76252	R\$ 293,47
SFI6C45	277450T000028395	14/10/2024	76332	R\$ 293,47
SFI9D01	277450T000030091	13/10/2024	73400	R\$ 130,16
SFK4B19	277450T000030083	13/10/2024	60501	R\$ 293,47
SFK4E08	277450T000030497	10/10/2024	55414	R\$ 195,23
SFL3A88	277450NIC0042561	24/09/2024	50020	R\$ 390,46
SFL4J04	277450T000028494	14/10/2024	66531	R\$ 195,23
SFN1B64	277450T000030272	11/10/2024	66371	R\$ 195,23
SFO6E41	277450T000028500	14/10/2024	76332	R\$ 293,47
SHP0B09	277450T000028488	11/10/2024	73662	R\$ 130,16
SIX7C35	277450T000030081	12/10/2024	76332	R\$ 293,47
TAJ2F95	277450NIC0042554	24/09/2024	50020	R\$ 260,32
TAJ4B53	277450T000031455	14/10/2024	55411	R\$ 195,23
TAL8F07	277450T000006655	13/10/2024	70301	R\$ 293,47
TAL8F07	277450T000006656	13/10/2024	51770	R\$ 293,47
TAO0F67	116100T002145764	07/10/2024	55411	R\$ 195,23
TAP6J81	277450T000030269	11/10/2024	60412	R\$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:411D0925

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 613/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
---------------	---------------	---------------	-----------------	--------------------------

AVD7F39	277450T000025715	12/10/2024	73400	05930841464
AWX7358	277450T000026255	11/10/2024	57461	
AYO6266	116100T002125902	07/10/2024	56060	
AYW5A61	277450T000030092	13/10/2024	73400	
BXJ1F23	277450T000007526	15/10/2024	55500	
CP19454	277450T000007523	15/10/2024	57463	
EAR8A99	277450T000024563	12/10/2024	73662	
SFJ8E51	116100T002100895	05/10/2024	56222	05349042692
TAL8F07	277450T000006658	13/10/2024	69120	08208257670

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A36AD192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 03/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAV4993	277490A000212255	12/11/2024	55680
ACZ4E76	277490A000212534	12/11/2024	76331
AFJ0E03	277490A000212256	12/11/2024	55680
AFR2G33	277490A000212526	12/11/2024	76331
AHD1178	277490A000212539	12/11/2024	54284
AlI6055	277490A000212231	12/11/2024	55680
AKD2A27	277490A000212528	12/11/2024	76331
ALZ8920	277490A000212228	12/11/2024	55414
AOI9I02	277490A000211829	12/11/2024	55680
AQT5128	277490A000212533	12/11/2024	76331
AQX3826	277490A000212530	12/11/2024	76331
AVF4F57	277490A000211830	12/11/2024	55680
AVY2J34	277490A000212227	12/11/2024	55414
AVY9E50	277490A000212529	12/11/2024	76331
AWD0B66	277490A000212257	12/11/2024	55680
AYJ5H13	277490A000211831	12/11/2024	55680
AZD1D29	277490A000212527	12/11/2024	76331
AZ15B94	277490A000212253	21/10/2024	55680
BCJ8812	277490A000211835	12/11/2024	55414
BCM9F61	277490A000211834	12/11/2024	55414
CQR4D84	277490A000212229	12/11/2024	55680
CWB4E09	277490A000212230	12/11/2024	55680
DLU6G23	277490A000184924	04/11/2024	76251
DQV7H34	277490NIC0037213	25/10/2024	50020
EVR1266	277490A000212536	12/11/2024	76331
EYF0457	277490A000211832	12/11/2024	55680
JMD4035	277490A000212254	21/10/2024	54522
QAP2C14	277490A000212232	12/11/2024	61220
QBS7A46	277490A000211833	12/11/2024	55414
RHE9C65	277490A000212531	12/11/2024	76331
RHP2A02	277490A000184926	06/11/2024	54522
SDQ4D76	277490A000212537	12/11/2024	76331
SIL2C40	277490NIC0037214	25/10/2024	50020
TIS7I60	277490A000212538	12/11/2024	76251

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4234DA23

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 06/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
---------------	------------------	------------------	--------------------	-------------------

ABL9C82	277490F000155319	07/09/2024	60503	R\$ 293,47
ABMI62	277490F000155099	05/09/2024	60503	R\$ 293,47
ACU5999	277490A000206421	19/08/2024	76331	R\$ 293,47
ADO9374	277490F000155424	08/09/2024	60503	R\$ 293,47
AFR1654	277490W000011373	13/08/2024	55412	R\$ 195,23
AFV7C89	277490W000011833	23/08/2024	55412	R\$ 195,23
AIPIG39	277490A000205746	23/07/2024	60502	R\$ 293,47
AIV1211	277490W000011420	14/08/2024	55412	R\$ 195,23
AIW7G67	277490W000011708	22/08/2024	55412	R\$ 195,23
AJK7393	277490W000011346	13/08/2024	55412	R\$ 195,23
AJS7H27	277490F000155325	07/09/2024	60503	R\$ 293,47
AKY6798	277490A000206425	19/08/2024	76252	R\$ 293,47
AKY6798	277490W000011576	19/08/2024	55412	R\$ 195,23
AKY6798	277490W000011730	22/08/2024	55412	R\$ 195,23
ALG1138	277490F000154941	03/09/2024	60503	R\$ 293,47
ALZ6I46	277490W000011579	19/08/2024	55412	R\$ 195,23
AMB8096	277490F000155507	09/09/2024	60503	R\$ 293,47
AMH6A51	277490F000154992	03/09/2024	60503	R\$ 293,47
AMU8545	277490W000011379	14/08/2024	55412	R\$ 195,23
AMX0B65	277490W000011670	21/08/2024	55412	R\$ 195,23
ANQ9545	277490F000154871	02/09/2024	60503	R\$ 293,47
ANU5026	277490W000011988	27/08/2024	55412	R\$ 195,23
ANX6819	277490F000154857	02/09/2024	60503	R\$ 293,47
APB4J46	277490F000155283	07/09/2024	60503	R\$ 293,47
ARD4B17	277490F000155220	06/09/2024	60503	R\$ 293,47
ARJ2E66	277490F000155401	08/09/2024	60503	R\$ 293,47
ASE1520	277490F000155305	07/09/2024	60503	R\$ 293,47
ASJI688	277490W000011941	27/08/2024	55412	R\$ 195,23
ASP6433	277490W000011369	13/08/2024	55412	R\$ 195,23
ATH6A45	277490F000155146	05/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATR8F02	277490F000155022	04/09/2024	60503	R\$ 293,47
AUC3130	277490A000206447	21/08/2024	51851	R\$ 195,23
AUG0153	277490NIC0036459	24/08/2024	50020	R\$ 390,46
AUX2D88	277490F000155126	05/09/2024	60503	R\$ 293,47
AUZ2D20	277490F000155055	04/09/2024	60503	R\$ 293,47
AVK7H04	277490F000155218	06/09/2024	60503	R\$ 293,47
AVN4469	277490W000011929	27/08/2024	55412	R\$ 195,23
AVX7J52	277490F000155110	05/09/2024	60503	R\$ 293,47
AWG3G16	277490F000154892	02/09/2024	60503	R\$ 293,47
AWH7G75	277490A000206740	11/09/2024	76331	R\$ 293,47
AWI5C00	277490W000011570	19/08/2024	55412	R\$ 195,23
AWK3I28	277490W000011975	27/08/2024	55412	R\$ 195,23
AWU5055	277490W000011334	13/08/2024	55412	R\$ 195,23
AWX4H55	277490F000154924	03/09/2024	60503	R\$ 293,47
AWY3F01	277490F000155074	05/09/2024	60503	R\$ 293,47
AXO3F52	277490F000155323	07/09/2024	60503	R\$ 293,47
AXV2603	277490W000011518	16/08/2024	55412	R\$ 195,23
AXW5C21	277490W000011430	14/08/2024	55412	R\$ 195,23
AXW5C21	277490W000011675	21/08/2024	55412	R\$ 195,23
AYO1391	277490A000206738	10/09/2024	55414	R\$ 195,23
AYX0E69	277490F000155508	09/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZA3I10	277490W000011532	16/08/2024	55412	R\$ 195,23
AZE8559	277490F000155371	07/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZF1I43	277490F000155149	05/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZI2I29	277490F000155431	08/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZK4H77	277490W000011803	23/08/2024	55412	R\$ 195,23
AZK4H77	277490F000155406	08/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZS8525	277490F000155282	07/09/2024	60503	R\$ 293,47
BAF5149	277490W000011863	26/08/2024	55412	R\$ 195,23
BAI8I21	277490W000011844	24/08/2024	55412	R\$ 195,23
BAN8E41	277490F000155368	07/09/2024	60503	R\$ 293,47
BAP6F19	277490F000155209	06/09/2024	60503	R\$ 293,47
BAQ3F80	277490A000206961	13/09/2024	76331	R\$ 293,47
BAR3H55	277490F000155535	09/09/2024	60503	R\$ 293,47
BAS6A37	277490W000011374	13/08/2024	55412	R\$ 195,23
BAV0030	277490F000155490	09/09/2024	60503	R\$ 293,47
BAX8363	277490F000155462	08/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBC0I41	277490W000011746	22/08/2024	55412	R\$ 195,23
BBJ5317	277490F000155192	05/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBL1381	277490F000155546	09/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBM9311	277490A000206743	11/09/2024	76331	R\$ 293,47
BBN5E63	277490F000155084	05/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBU3D11	277490F000155115	05/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBX6D29	277490F000154920	03/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBZ1E36	277490W000011910	26/08/2024	55412	R\$ 195,23
BBZ1E36	277490W000011427	14/08/2024	55412	R\$ 195,23
BBZ1E36	277490W000011596	20/08/2024	55412	R\$ 195,23
BBZ1E36	277490W000011866	26/08/2024	55412	R\$ 195,23
BBZ1E36	277490W000011389	14/08/2024	55412	R\$ 195,23
BBZ1E36	277490W000011609	20/08/2024	55412	R\$ 195,23
BBZ1E36	277490W000011516	16/08/2024	55412	R\$ 195,23
BCA3J79	277490F000155349	07/09/2024	60503	R\$ 293,47
BCF7B82	277490F000155018	04/09/2024	60503	R\$ 293,47
BCM6832	277490F000154913	02/09/2024	60503	R\$ 293,47
BCN9G17	277490W000011327	13/08/2024	55412	R\$ 195,23
BCO3H66	277490F000155516	09/09/2024	60503	R\$ 293,47
BCQ0539	277490F000155381	08/09/2024	60503	R\$ 293,47
BCY6D86	277490W000011740	22/08/2024	55412	R\$ 195,23
BDC5J28	277490F000155326	07/09/2024	60503	R\$ 293,47

BDD1H79	277490F000154889	02/09/2024	60503	R\$ 293,47
BDD5B13	277490A000206960	13/09/2024	76331	R\$ 293,47
BDG9G97	277490W000011592	20/08/2024	55412	R\$ 195,23
BDH9F16	277490F000155259	07/09/2024	60503	R\$ 293,47
BDI3D81	277490A000184835	15/08/2024	76331	R\$ 293,47
BDI8C73	277490A000206715	09/09/2024	55411	R\$ 195,23
BDI9D17	277490A000206419	19/08/2024	76331	R\$ 293,47
BDK0F96	277490W000011634	20/08/2024	55412	R\$ 195,23
BDK5A52	277490W000011897	26/08/2024	55412	R\$ 195,23
BDK5G77	277490F000155169	06/09/2024	60503	R\$ 293,47
BDN1I32	277490F000155227	06/09/2024	60503	R\$ 293,47
BDO3I82	277490W000011691	21/08/2024	55412	R\$ 195,23
BDQ5G23	277490W000011949	27/08/2024	55412	R\$ 195,23
BDQ5G23	277490A000206471	24/08/2024	76251	R\$ 293,47
BDU2D24	277490W000011454	15/08/2024	55412	R\$ 195,23
BDX8G27	277490A000206439	21/08/2024	51851	R\$ 195,23
BEA6E65	277490F000155225	06/09/2024	60503	R\$ 293,47
BEB4H24	277490F000155107	05/09/2024	60503	R\$ 293,47
BEL6B98	277490W000011773	23/08/2024	55412	R\$ 195,23
BER6B23	277490F000155549	09/09/2024	60503	R\$ 293,47
BES2J82	277490W000011441	15/08/2024	55412	R\$ 195,23
BEX4B28	277490F000155315	07/09/2024	60503	R\$ 293,47
CJH5C61	277490W000011431	14/08/2024	55412	R\$ 195,23
CJH5C61	277490W000011490	16/08/2024	55412	R\$ 195,23
CNX1181	277490F000155505	09/09/2024	60503	R\$ 293,47
DCW9D59	277490F000155433	08/09/2024	60503	R\$ 293,47
DGX3F22	277490W000011397	14/08/2024	55412	R\$ 195,23
DJN7H61	277490A000206450	21/08/2024	61220	R\$ 293,47
DMS8863	277490F000154866	02/09/2024	60503	R\$ 293,47
EPJ7I81	277490F000155543	09/09/2024	60503	R\$ 293,47
EUX7E95	277490W000011693	21/08/2024	55412	R\$ 195,23
EVJ1605	277490W000010559	25/07/2024	55412	R\$ 195,23
FHD6F59	277490F000155166	06/09/2024	60503	R\$ 293,47
FHY1I56	277490W000011990	27/08/2024	55412	R\$ 195,23
FOP5F06	277490F000154999	04/09/2024	60503	R\$ 293,47
FSA7J90	277490W000011768	23/08/2024	55412	R\$ 195,23
FSA7J90	277490F000154952	03/09/2024	60503	R\$ 293,47
FSA7J90	277490W000011722	22/08/2024	55412	R\$ 195,23
FSU5A27	277490A000206953	12/09/2024	76331	R\$ 293,47
FVY3D39	277490F000155378	08/09/2024	60503	R\$ 293,47
FVY3D39	277490F000155467	08/09/2024	60503	R\$ 293,47
FVY3D39	277490F000155471	08/09/2024	60503	R\$ 293,47
FVY3D39	277490F000155390	08/09/2024	60503	R\$ 293,47
GAZ9D92	277490F000155287	07/09/2024	60503	R\$ 293,47
GBU8C05	277490W000011982	27/08/2024	55412	R\$ 195,23
GEE2D89	277490F000155161	05/09/2024	60503	R\$ 293,47
GGM4669	277490F000155369	07/09/2024	60503	R\$ 293,47
HFK9J99	277490W000011874	26/08/2024	55412	R\$ 195,23
HHW3980	277490F000155452	08/09/2024	60503	R\$ 293,47
HTR8D89	277490W000011472	15/08/2024	55412	R\$ 195,23
HTV1C20	277490F000155257	07/09/2024	60503	R\$ 293,47
HTV1C20	277490F000155468	08/09/2024	60503	R\$ 293,47
IQL6I10	277490F000155499	09/09/2024	60503	R\$ 293,47
IQM0I11	277490W000011409	14/08/2024	55412	R\$ 195,23
IRY6120	277490F000154930	03/09/2024	60503	R\$ 293,47
IYQ0F77	277490F000155552	09/09/2024	60503	R\$ 293,47
JCF8J04	277490F000155039	04/09/2024	60503	R\$ 293,47
JYX2750	277490W000011859	26/08/2024	55412	R\$ 195,23
JYX2750	277490W000011884	26/08/2024	55412	R\$ 195,23
KEZ2G15	277490F000155536	09/09/2024	56732	R\$ 130,16
LRF2557	277490F000154872	02/09/2024	60503	R\$ 293,47
LRL5A91	277490W000011751	22/08/2024	55412	R\$ 195,23
NRG8715	277490F000155179	06/09/2024	60503	R\$ 293,47
OBJ8H77	277490A000205738	23/07/2024	60502	R\$ 293,47
OHM6167	277490F000154960	03/09/2024	60503	R\$ 293,47
OYR0891	277490F000155017	04/09/2024	60503	R\$ 293,47
PEX7J66	277490W000011777	23/08/2024	55412	R\$ 195,23
PUV6A52	277490W000011697	21/08/2024	55412	R\$ 195,23
QAH7F55	277490F000155361	07/09/2024	60503	R\$ 293,47
QAS8945	277490F000155128	05/09/2024	60503	R\$ 293,47
QJR0F76	277490F000155478	09/09/2024	60503	R\$ 293,47
QPV2J05	277490F000155289	07/09/2024	60503	R\$ 293,47
QQM2H29	277490W000011598	20/08/2024	55412	R\$ 195,23
QUD2B80	277490F000155065	04/09/2024	60503	R\$ 293,47
RHH5I90	277490F000155365	07/09/2024	60503	R\$ 293,47
RHV7G31	277490F000155038	04/09/2024	60503	R\$ 293,47
RHW0C19	277490F000154981	03/09/2024	60503	R\$ 293,47
RTN4F81	277490W000011985	27/08/2024	55412	R\$ 195,23
RTS3I08	277490F000155519	09/09/2024	60503	R\$ 293,47
RUD0F44	277490F000155165	06/09/2024	60503	R\$ 293,47
RVH2D86	277490F000154935	03/09/2024	60503	R\$ 293,47
RVW1D06	277490F000155532	09/09/2024	60503	R\$ 293,47
SCY8F78	277490W000011533	16/08/2024	55412	R\$ 195,23
SDV7I13	277490F000154937	03/09/2024	60503	R\$ 293,47
SEF9H04	277490W000011962	27/08/2024	55412	R\$ 195,23
SEM3F38	277490F000155411	08/09/2024	60503	R\$ 293,47
SEV4I03	277490A000206726	09/09/2024	76331	R\$ 293,47
SEW3F01	277490W000011784	23/08/2024	55412	R\$ 195,23
SEZ7C63	277490A000206445	21/08/2024	76331	R\$ 293,47

SFA5B20	277490W000011554	17/08/2024	55412	R\$ 195,23
SFA5F76	277490F000155043	04/09/2024	60503	R\$ 293,47
SFJ0D69	277490F000155383	08/09/2024	60503	R\$ 293,47
SFN1A17	277490F000155224	06/09/2024	60503	R\$ 293,47
SHG5A48	277490W000011607	20/08/2024	55412	R\$ 195,23
SHG5A48	277490W000011527	16/08/2024	55412	R\$ 195,23
SHG5A48	277490W000011498	16/08/2024	55412	R\$ 195,23
SHP2J11	277490F000155470	08/09/2024	60503	R\$ 293,47
SIG5J56	277490F000155215	06/09/2024	60503	R\$ 293,47
SIP1E52	277490F000154906	02/09/2024	60503	R\$ 293,47
SIT1F05	277490F000154884	02/09/2024	60503	R\$ 293,47
SJD7H50	277490F000154843	02/09/2024	60503	R\$ 293,47
SLX0D69	277490F000155255	07/09/2024	60503	R\$ 293,47
SLZ5F59	277490F000155279	07/09/2024	60503	R\$ 293,47
SMA0H78	277490W000011840	24/08/2024	55412	R\$ 195,23
SMB1I48	277490F000155241	06/09/2024	60503	R\$ 293,47
SSY1C21	277490W000011404	14/08/2024	55412	R\$ 195,23
SUG0E83	277490W000011898	26/08/2024	55412	R\$ 195,23
TAL8B68	277490A000206628	24/08/2024	55411	R\$ 195,23
TCG6H19	277490F000155314	07/09/2024	60503	R\$ 293,47
TC11E58	277490F000155489	09/09/2024	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:27BEC144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

A Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto na área de educação musical, arte e cultura.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativas no Município de Paranavaí, voltadas à educação musical, arte e cultura, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades musicais, artísticas e culturais de caráter socioeducativo, atendendo aos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e nas (as) condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

•

Constituição da República Federativa do Brasil

•

Lei nº 13.019/2014;

•

Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Decreto Municipal nº 22.889/2021.

Lei Complementar nº 101/2000;

Lei nº 4.320/1964.

Lei Municipal nº 4.399/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Paranavaí.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Educação Paranavaí, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO MÚSICA, ARTE E CULTURA NA ESCOLA gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, para ofertar aulas de música, arte e cultura aos alunos da rede pública de educação do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, conforme descrição no Quadro 1.

Quadro 1: Objeto do Projeto

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de horas
01	Educação Musical, Artística e Cultural	Ofertar serviço de formação, ensino, acompanhamento e desenvolvimento da MÚSICA, ARTE E CULTURA NA ESCOLA, desenvolvendo programa de ensino da música, arte e cultura no Município em diversas modalidades, destinado ao atendimento dos alunos matriculados na rede pública municipal de educação do Município de Paranavaí.	34.542 h/a

Fonte: desenvolvido pela SEDUC

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria de Educação, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 215, artigo 3º, incisos I, II, III, IV e V da Constituição Federal e Lei Municipal nº 4.149/2013, propõe o PROJETO MÚSICA, ARTE E CULTURA NA ESCOLA, que tem como objetivo a formação e educação de crianças por meio da música, dança, pintura, escultura, teatro, literatura que é uma importante ferramenta de ensino e contribui com os docentes nos planejamentos pedagógicos e faz com que as crianças desenvolvam a capacidade psíquica motora e estimula as diversas áreas do cérebro. Portanto, precisamos adotar de forma mais enfática a arte que tem a função pragmática, a naturalista e a formalista como instrumento pedagógico, visto que desperta nas crianças o interesse de socializar dentro das salas de aula.

Outrossim, por meio da música, da arte e da cultura pode-se ajudar a criança no seu desenvolvimento físico, afetivo, intelectual e social, pois, através delas, a criança forma conceitos, relaciona ideias, estabelece relações lógicas, desenvolve a expressão oral e corporal, reforça habilidades sociais, reduz a agressividade, integra-se na sociedade e constrói seu próprio conhecimento.

O projeto visa também a liberdade de criação e de expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural, uma vez que investir em cultura é valorizar a difusão das diversas manifestações artísticas, valorizando patrimônio, artes, costumes e história da nossa gente, ou seja, ensinar a cultura e ensinar pela cultura.

A música, a dança, o teatro e as manifestações artísticas, é algo feito por seres humanos e para seres humanos. O projeto ratifica a necessidade de estimular a reflexão sobre a música, a arte e cultura para que, por meio delas, o educando possa analisá-las de maneira crítica e descobrir o seu real valor para sua formação enquanto cidadão crítico, reflexivo e participativo, tornando-se um agente ao invés de um mero expectador da construção cultural.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes e formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas artísticas e ações culturais, voltadas ao equilíbrio dos processos de interação de forma consciente e reflexiva;

II – Prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – Possuir: **a)** no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; **b)** experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; **c)** instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.2. Para o contido no item 6.1 deste Edital, inciso IV, letra C, no tocante as instalações, observa-se o contido no §5º do art. 33, da Lei 13.019/2014, que diz: “Não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia”.

6.3. O projeto objeto deste Edital será realizado em espaço público de domínio do Município de Paranavaí, denominado Escolas da Rede Pública Municipal de Educação.

6.4. Não será permitida a atuação em rede.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I do art. 39, da Lei nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II do art. 39, da Lei nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares até o 2º grau de parentesco, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea “a”, do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV do art. 39, da Lei nº 13.019/2014):

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V do art. 39, da Lei nº 13.019/2014):

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI do art. 39 da Lei nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII do art. 39 da Lei nº 13.019/2014):

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019/2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item IV, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea “a” do inciso IV não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III do item 7.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º do art. 39 da Lei nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º do art. 39 da Lei nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 1.020/2022.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, incisos I, II, III, IV e V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Brasil, s/nº, centro, Paranavaí, conforme exposto no Quadro 2:

Quadro 2 – Etapas do processo de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público (mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, artigo 12).	20/12/2024 a 18/01/2025
2	Impugnação ao Edital (prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da sua publicação)	Até 24/12/2024
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	20/12/2024 a 18/01/2025
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após a etapa anterior.
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).	5 (cinco) dias úteis contados do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021).
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado.
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos.
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção.	Até 2 (dois) dias úteis após a etapa anterior.
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após a etapa anterior.
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021).
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado.
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção.	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior.
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014), pela Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí.	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior.

Fonte: Desenvolvido pela SEDUC.

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, conforme item 1, do Quadro 2.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias corridos contados de sua publicação.

9.4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no endereço Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1.596, centro, Paranavaí.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** e documentação necessária em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1.596, centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, do Quadro 2 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 004/2024**INSTITUIÇÃO:** _____ **CNPJ:** _____**PROPONENTE** _____**ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:** _____**EMAIL:** _____ **TELEFONE: ()** _____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não será objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (**ANEXO IV**);

b) Proposta. (**ANEXO III**).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: (**ANEXO II**);

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com o Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí.

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) o valor global.

e) Descrição da OSC que prestará os serviços elencados na proposta, como nome completo da OSC, CNPJ, endereço, telefone, data de abertura da OSC, tempo de experiência e atividades realizadas na área objeto do presente Edital, conforme Projeto elaborado pela Secretaria de Educação de Paranavaí. (**ANEXO II**);

f) Breve e prévia descrição dos profissionais pretendidos a estarem envolvidos na OSC com prestação dos serviços elencados na proposta, com ficha técnica constando: nome, função, profissão, atuação e formação, experiências na área, e outras informações que entenderem viáveis.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Quadro 2 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no Quadro 3.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no Quadro 3:

Quadro 3: Critérios de julgamento

Critérios	Metodologia	Pontuação
de Julgamento	de Pontuação	Máxima por critério

<p>A) Clareza, excelência e qualidade da Proposta a ser apresentada (ações, metodologia, metas, indicadores, prazos, monitoramento, adequação e objetivos).</p> <p>Entende-se aqui os seguintes desdobramentos: A proposta detalha as ações a serem executadas; a metodologia apresentada na Proposta possui coerência com as ações propostas; a Proposta detalha os resultados que pretende alcançar em termos quantitativos e mensuráveis; a Proposta explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos; a Proposta estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas; Apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para a consecução do objeto proposto; A proposta revela adequação aos objetivos específicos previstos no edital.</p>	<p>Grau pleno de atendimento (31 a 40 pontos);</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (10 a 30 pontos);</p> <p>Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 a 9 pontos).</p>	<p>40</p>
<p>B) Adequação e coerência entre a realidade do objeto da parceria e a realidade do projeto proposto, em referência aos valores aplicados e valor de referência do edital.</p> <p>Entende-se aqui os seguintes desdobramentos: A proposta apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria; Adequação da proposta ao valor de referência constante no chamamento.</p>	<p>Grau pleno de atendimento (21 a 30 pontos);</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (10 a 20 pontos);</p> <p>Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 a 9 pontos).</p>	<p>30</p>
<p>C) Potencial de Capacidade técnica operacional da instituição proponente.</p> <p>Entende-se aqui a capacitação técnica e experiência da entidade com ações artístico culturais e na gestão de projetos ou atividades na área cultural, comprovada por intermédio das informações contidas na proposta em conformidade com o contido no item 9.5.7, alínea “e”.</p>	<p>De 0 a 15 pontos</p>	<p>15</p>
<p>D) Potencial de realização da equipe envolvida na execução do projeto.</p> <p>Entende-se aqui o potencial dos profissionais (professores, “instrutores” e técnicos) envolvidos, em realizar com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio das informações contidas na proposta em conformidade com o contido no item 9.5.7, alínea “f”.</p>	<p>De 0 a 15 pontos</p>	<p>15</p>
<p>Pontuação Máxima Global</p>		<p>100</p>

Fonte: Desenvolvido pela SEDUC.

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C e D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (A e B), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
 - b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D);
 - c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
 - d) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 - e) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
 - f) A descrição da OSC (conforme item 9.5.7, alínea “e”, deste Edital);
 - g) A descrição dos profissionais envolvidos na mesma que prestarão os serviços elencados na proposta, (conforme item 9.5.7, alínea “f” deste Edital);
 - h) que estejam em desacordo com o Edital;
 - i) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
- 9.6.8.** Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

9.7. Etapa 5: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.7.1. O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavai, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 6: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Paranavai, situada na Rua marechal Candido Rondon, nº 1.596, centro, na cidade de Paranavai, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 7: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Educação, conforme o disposto no art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 8: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao (s) recursos.

9.11. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavai, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa10: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCS CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavai, www.paranavai.pr.gov.br, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas no Quadro 2, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 11: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavai, www.paranavai.pr.gov.br.

9.14. Etapa 12: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, situada a Rua Marechal Candido Rondon, nº 1.596, centro, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 13: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 14: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado a Secretária Municipal de Educação para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019/2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as etapas contidas no Quadro 4 até a assinatura do instrumento de parceria.

Quadro 4: Etapas para celebração da parceria.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a <u>apresentação do plano de trabalho</u> (ANEXO V) e dos documentos que devem acompanhá-lo, (item 10.4.6 deste Edital), no ENVELOPE Nº 2 .
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Educação acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no <i>site</i> oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Fonte: Desenvolvido pela SEDUC.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

10.2.1. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (ANEXO V) e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 deste Edital.

10.2.2. O Plano de Trabalho e aplicação bem como os documentos de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua marechal Candido Rondon, nº 1.596, centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02**PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ****COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024**

INSTITUIÇÃO: _____ CNPJ: _____

PROPONENTE-----:- _____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____ TELEFONE: (____) _____

10.2.3. Por meio do PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).

10.2.4. A OSC selecionada deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 2**:

a) Plano de trabalho e de aplicação, de acordo com o item 10.4.4 deste Edital (ANEXO V);

b) Documentos de habilitação, de acordo com o item 10.4.6 deste Edital.

10.3. Será examinado o plano de trabalho e aplicação apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.1. Somente será aprovado o plano de trabalho e aplicação que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.2. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderão ser convidadas a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.3. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

•

10.4. Etapa 2: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

•

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889/2021.

•

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

- a) a descrição da realidade que será objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
- d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
- f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
- g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
- h) indicação do público alvo;
- i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção;
- j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.4. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 01 (um) ano de existência. Acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-2/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização. Acesso em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgcCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
- h) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;
- i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior. Acesso em: (<http://www.rais.gov.br>);
- j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(**ANEXO VI**);

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(**ANEXO VII**);

o) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(**ANEXO VIII**);

p) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(**ANEXO X**);

q) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014(**Anexo XI**);

r) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica(**Anexo XII**);

s) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(**Anexo XIII**);

t) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

u) Comproventes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, pelo menos um dos seguintes itens:

v) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

v1) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

v2) notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

v3) currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

v4) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

v5) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

v6) declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.6. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.7. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.5. Etapa 3: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

.

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e aplicação e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

.

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

•

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

•

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

•

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

•

V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

•

VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

•

VII – Da designação do gestor da parceria;

•

VIII – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

•

IX – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

•

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho e aplicação pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

•

10.6. Etapa 4: Ato expresso (parecer) DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889 /2021).

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá solicitar e recolher tais pareceres.

•

10.7. Etapa 5: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889 /2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 6: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

•

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade Civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Depois de transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverá ser firmado pela Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

•

10.9. Etapa 7: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

•

•

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí – Rubrica Orçamentaria 06.001.12.361.0005.2.440 – 3.3.90.39.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros - PJ, Recurso (102) – Fundeb 30%; Rubrica Orçamentaria 06.002.12.361.0005.2.450 – 3.3.90.39 – Outros Serviços – PJ, Recurso (104) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

12. DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades

Modalidade	Horas	Valor Mensal (11 meses)	Valor Total
Educação Musical, Artística e Cultural	34.542h/a	219.812,00	R\$ 2.417.932,00

12.2. O profissional CONTRATADO receberá o valor hora/aula conforme o estipulado na média do mercado para os profissionais da categoria, sendo o valor de referência máximo admitido de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), da remuneração por membro da equipe de trabalho, e somente será paga a hora/aula que for efetivamente trabalhada.

12.2.1. O pagamento do profissional CONTRATADO, será conforme estipulado no item 12.2 deste edital, sendo o valor da hora/aula livre, sujeito aos impostos previstos em lei, não incluindo-se os encargos sociais.

12.3. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.361.0005.2.440 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ.	102 – Fundeb 30%
	06.002.12.361.0005.2.450 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.	104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

12.5. O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) meses.

12.6. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos ou a manutenção dos mesmos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico quando houver, como por exemplo, (impressora, papel sulfite, canetas, armários e outros afins), desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais. Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.6.1 A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019/2014.

12.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.10. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.11. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, bem como os artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32 do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.12. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei nº 13.019/2014.

12.13. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.14. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

•

13. CONTRAPARTIDA

13.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada como requisito para celebração de parceria, nos termos do §1.º do item VI do Art. 35, da Lei nº 13.019/2014.

•

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

•

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação da PROPOSTA, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* educacao@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.5. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889 /2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para

apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

14.8. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Educação e nem do Município de Paranavaí.

14.10. Será designado um gestor da parceria que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por portaria em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar a Secretaria Municipal de Educação a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.11. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 1.195/2024, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho e aplicação.

14.12. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes;

Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

Anexo III – Minuta da Proposta;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei nº 13.019/2014;

Anexo IX – Declaração - Artigo 39 do Decreto Municipal n.º 22.889/2021.

Anexo IX – Declaração de Não Parentesco;

Anexo X – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XI – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Secretário Municipal de Educação

Luciano Gonçalves de Lima

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024**I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ.

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por: _____

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II**PROJETO****IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título: PROJETO MÚSICA, ARTE E CULTURA NA ESCOLA**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Período de Execução:** Início: 01 de fevereiro de 2024

Término: 31 de dezembro de 2024

PROJETO: Capacitar o aluno para desenvolver suas habilidades nas diversas áreas do conhecimento musical, artístico e cultural, seja por meio da música, dança, pintura, escultura, teatro, literatura, cinema, fotografia, história em quadrinhos cultivando a percepção, o imaginário, a capacidade de simbolizar e o repertório imagético. Promovendo a formação cultural e artística, a partir de 04 (quatro) anos de idade, voltada à contribuição e desenvolvimento das habilidades musicais, artísticas e culturais, auxiliando no desenvolvimento do cérebro, e no aprimoramento de habilidades motoras e da linguagem, bem como corrobora nos aspectos intelectuais e sociais, no desenvolvimento e aperfeiçoamento da socialização.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação requer o chamamento público para execução de aulas de música e habilidades artísticas com finalidade pedagógica para os alunos das instituições da rede pública de educação municipal a partir de 04 (quatro) anos de idade. O Projeto objetiva a formação e educação de crianças por meio de habilidades artísticas, que é uma importante ferramenta de ensino e contribui com os docentes nos planejamentos pedagógicos e faz com que as crianças desenvolvam a capacidade psíquica motora e estimula as diversas áreas do cérebro.

Verifica-se que nos dias atuais, com a necessidade crescente de atendimento em escolas de tempo integral e demais instituições da rede pública municipal, é inevitável a demanda de apoio pedagógico à execução das atividades desenvolvidas para suprir o cumprimento da carga horária de no mínimo 7 horas diárias. Assim, a escola em tempo integral corresponde à instituição de ensino que funciona em dois turnos simultâneos (matutino e vespertino), diferindo das escolas com atendimento parcial que atende o aluno em apenas um turno. Esse modelo educativo tem se popularizado cada vez mais, e gradativamente se tornou uma necessidade as demandas dos dias atuais. Como as crianças permanecem os dois turnos na escola (matutino e vespertino), a instituição carece de um projeto pedagógico curricular que contemple a organização de atividades diversificadas de Macrocampos a fim de favorecer a formação integral dos alunos como sujeitos sistêmicos, não só envolvendo sua parte cognitiva, mas também sua dimensão social e psíquica, pois os componentes curriculares intercalados às atividades diversificadas como: dança, ballet, desenho artístico, teatro, contação de história, técnica vocal, iniciação musical, violino, violoncelo, viola clássica, guitarra, contrabaixo, violão, bateria e percussão, flauta doce, bandas de metais e fanfarra, levam os alunos a se apropriarem e internalizarem valores, hábitos de leitura e responsabilidade, resultando no reconhecimento de suas potencialidades e no desenvolvimento de novas habilidades, aflorando e evidenciando seus talentos.

O Projeto “Música, Arte e Cultura na Escola” pretende atender alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais que compreende do Infantil 4 ao 5º Ano das instituições Educacionais Municipais, que abarcará aulas fazendo uso de instrumentos musicais e materiais artísticos.

O referido projeto vai ao encontro da nova Base Comum Curricular - BNCC, que visa estabelecer conhecimentos, competências e habilidades que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade básica. Esta se caracteriza um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, que conforme definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei 9.394/1996), a Base deve nortear os currículos dos sistemas e rede de ensino, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todo o Brasil.

Desse modo, é de suma importância a complementação por meio de atividades diversificadas que venham contribuir com o campo de ação pedagógico-curricular desenvolvendo atividades interativas, integradas e integradoras dos conhecimentos e saberes, dos tempos, dos espaços e dos sujeitos envolvidos com a ação educacional.

O projeto também está em consonância com os objetivos e metas do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 4.399/2015, que dentre as 20 metas estabelecidas para um escopo de tempo de 10 anos, propõe a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania; melhoria da qualidade da educação; formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover a educação musical, artística e cultural por meio de aulas de música instrumental, danças artísticas e movimentos culturais nas instituições de atendimento Parcial e Integral, com vistas a suprir a necessidade de atividades diversificadas dos Macrocampos na rede pública municipal de educação de Paranavaí.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO**1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO**

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de 34.542 h/a (trinta e quatro mil, quinhentas e duas horas) sendo distribuídos da seguinte forma:

Modalidade	Formação do Profissional	Instituição / escola	Carga horária mensal	Carga horária anual
Iniciação musical	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	275 h/a	3.157 h/a
		Escola Municipal do Campo Edith Ebner Eckert	165 h/a	
		Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	165 h/a	
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	165 h/a	
		Escola Municipal Ilda Campano	165 h/a	
		Escola Municipal Jayme Canet	165 h/a	
		Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli	165 h/a	
		Escola Municipal Professora Maria Schueroff Back	165 h/a	
		Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral	165 h/a	
		Escola Municipal Pedro Real	165 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a	
		Escola Municipal Santos Dumont	165 h/a	
		Cmei Alzira Mendonça Figueira	60h/a	
		Cmei Antônio Ayres de Oliveira	60h/a	
		Cmei Avelino Dal Prá	60h/a	
		Cmei Cecília Vechiatti Giovane	60h/a	
		Cmei Isbela de Souza Ribeiro Felipe	120 h/a	
		Cmei Jacó de Jesus Souza	60h/a	
		Cmei Lucilene dos Santos Rodrigues	60h/a	
		Cmei Maria Madalena Fernandes de Souza	60h/a	
Bateria e Percussão	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	165 h/a	1.089 h/a
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	165 h/a	
		Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral	165 h/a	
		Escola Municipal Pedro Real	165 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a	
		Escola Municipal Santos Dumont	165 h/a	
Violão	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	165 h/a	726h/a
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	165 h/a	
		Escola Municipal Ilda Campano Santini	165 h/a	
Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a			
Flauta doce	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	265 h/a	2.436,5 h/a
		Escola Municipal do Campo Edith Ebner Eckert	165 h/a	
		Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	165 h/a	
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	265 h/a	
		Escola Municipal Ilda Campano	165 h/a	
		Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli	265 h/a	
		Escola Municipal Professora Maria Schueroff Back	165 h/a	
		Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral	165 h/a	
		Escola Municipal Pedro Real	265 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a	
		Escola Municipal Santos Dumont	165 h/a	
Guitarra e contrabaixo	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	165 h/a	1.089 h/a
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	165 h/a	
		Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral	165 h/a	
		Escola Municipal Pedro Real	165 h/a	
Escola Municipal Santos Dumont	165 h/a	Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a	

Viola caipira clássica	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	265 h/a	583 h/a
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	265 h/a	
Violino	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	265 h/a	583 h/a
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	265 h/a	
Violoncelo	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	265 h/a	583 h/a
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	265 h/a	
Regência de banda de fanfarra	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal do Campo Edith Ebner Eckert	165 h/a	3.894 h/a
		Escola Municipal Cecília Meireles	365 h/a	
		Escola Municipal do Campo Clemente Niehues	165 h/a	
		Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	265 h/a	
		Escola Municipal Getúlio Vargas	265 h/a	
		Escola Municipal Hermeto Botelho	265 h/a	
		Escola Municipal Ilda Campano Santini	165 h/a	
		Escola Municipal Jayme Canet	165 h/a	
		Escola Municipal Professora Maria Schueroff Back	165 h/a	
		Escola Municipal Neusa Pereira Braga	265 h/a	
		Escola Noêmia Ribeiro do Amaral	165 h/a	
		Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli	265 h/a	
		Escola Municipal Pedro Real	265 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a	
Banda de metais	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	220 h/a	726 h/a
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	220 h/a	
		Escola Municipal José Vaz de Carvalho	220 h/a	
Canto Coral e Técnica Vocal	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em Canto e Coral conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	275 h/a	2.480,5 h/a
		Escola Municipal do Campo Edith Ebner Eckert	165 h/a	
		Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	165 h/a	
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	275 h/a	
		Escola Municipal Ilda Campano	165 h/a	
		Escola Municipal Jayme Canet	165 h/a	
		Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli	275 h/a	
		Escola Municipal Professora Maria Schueroff Back	165 h/a	
		Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral	165 h/a	
		Escola Municipal Pedro Real	275 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	265 h/a	
Contação de História	Profissional Graduado em Pedagogia, ou Graduado em Letras, ou Graduando (em Pedagogia, ou Letras), acrescida de curso/certificado de formação em Contação de História; conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	275 h/a	3.272,5 h/a
		Escola Municipal do Campo Edith Ebner Eckert	165 h/a	
		Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	165 h/a	
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	275 h/a	
		Escola Municipal Ilda Campano	165 h/a	
		Escola Municipal Jayme Canet	165 h/a	
		Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli	275 h/a	
		Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral	165 h/a	
		Escola Municipal Pedro Real	275 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a	
		Escola Municipal Santos Dumont	165 h/a	
		Cmei Alzira Mendonça Figueira	60h/a	
		Cmei Antônia Ayres de Oliveira	60h/a	
		Cmei Cecília Vechiatti Giovane	60h/a	
		Cmei Isbela de Souza Ribeiro Felipe	120 h/a	
		Cmei Jacó de Jesus Souza	60h/a	
		Cmei Lucilene dos Santos Rodrigues	60h/a	
		Cmei Maria Madalena Fernandes	60h/a	

		de Souza		
		Cmei Menina Isbela de Souza da Silva	60h/a	
		Cmei Menino Davi	60h/a	
		Cmei Rosângela Berto Cassorilo	60h/a	
		Cmei Tia Irene Rocha Martos	60h/a	
Ballet	Profissional Graduado em Dança, ou Graduado em Educação Física (Graduando em Dança, ou Educação Física), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Ballet Clássico e Moderno; conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	275 h/a	2.673 h/a
		Escola Municipal do Campo Edith Ebner Eckert	165 h/a	
		Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	165 h/a	
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	275 h/a	
		Escola Municipal Ilda Campano	165 h/a	
		Escola Municipal Jayme Canet	165 h/a	
		Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli	275 h/a	
		Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral	165 h/a	
		Escola Municipal Pedro Real	275 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a	
		Escola Municipal Santos Dumont	165 h/a	
		CMEI Isbela de Souza Felipe	175 h/a	
Dança	Profissional Graduado em Dança, ou Graduado em Educação Física (Graduando em Dança, ou Educação Física), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Dança; conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	375 h/a	4.724,5 h/a
		Escola Municipal do Campo Edith Ebner Eckert	265 h/a	
		Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	265 h/a	
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	375 h/a	
		Escola Municipal Ilda Campano	265 h/a	
		Escola Municipal Jayme Canet	265 h/a	
		Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli	375 h/a	
		Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral	265 h/a	
		Escola Municipal Pedro Real	375 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	265 h/a	
		Escola Municipal Santos Dumont	265 h/a	
		Cmei Alzira Mendonça Figueira	60 h/a	
		Cmei Antônio Ayres de Oliveira	60 h/a	
		Cmei Avelino Dal Prá	60 h/a	
		Cmei Cecília Vechiatti Giovane	60 h/a	
		Cmei Isbela de Souza Ribeiro Felipe	220 h/a	
		Cmei Jacó de Jesus Souza	60 h/a	
		Cmei Lucilene dos Santos Rodrigues	60 h/a	
		Cmei Maria Madalena Fernandes de Souza	60 h/a	
		Cmei Menina Isbela de Souza da Silva	60 h/a	
		Cmei Menino Davi	60 h/a	
		Cmei Rosângela Berto Cassorilo	60 h/a	
		Cmei Tia Irene Rocha Martos	60 h/a	
Desenho Artístico	Profissional Graduado em Arte, ou Educação Artística ou Artes Visuais, ou Graduando (em Arte, Educação Artística ou Artes Visuais), ou Graduação em Pedagogia, acrescida de curso/certificado de formação em Desenho Artístico; conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	375 h/a	3.861 h/a
		Escola Municipal do Campo Edith Ebner Eckert	265 h/a	
		Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	265 h/a	
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	265 h/a	
		Escola Municipal Ilda Campano	265 h/a	
		Escola Municipal Jayme Canet	265 h/a	
		Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli	375 h/a	
		Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral	265 h/a	
		Escola Municipal Pedro Real	375 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	265 h/a	
		Escola Municipal Santos Dumont	265 h/a	
		Cmei Isbela de Souza Ribeiro Felipe		
Teatro	Profissional Graduado ou Graduando (em Artes Cênicas), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Teatro; conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	275 h/a	2.673 h/a
		Escola Municipal do Campo Edith Ebner Eckert	165 h/a	
		Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	165 h/a	
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	275 h/a	
		Escola Municipal Ilda Campano	165 h/a	
		Escola Municipal Jayme Canet	165 h/a	
		Escola Municipal Professora Elza	275 h/a	

		Grassiotto Caselli	
		Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral	165 h/a
		Escola Municipal Pedro Real	275 h/a
		Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a
		Escola Municipal Santos Dumont	165 h/a
		CMEI Isabela de Souza Felipe	165 h/a

Fonte: Desenvolvido pela SEDUC.

***O total de horas está acrescido 10% no total da carga horária.**

•

As aulas serão ministradas nas escolas da rede municipal pública de ensino de Paranavaí, sendo que as mesmas têm endereços distintos.

•

Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência e concordância da Supervisão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação em consonância com a Supervisão da Escola, sempre levando em conta a necessidade das atividades diversificadas de cada escola.

•

A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Educação poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.

•

A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os diretores e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

•

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de 34.542 h/a (trinta e quatro mil, quinhentas e quarenta e duas horas) para alunos da rede municipal pública de ensino de Paranavaí, a partir de 04 (quatro) anos de idade, sendo no período matutino e vespertino de acordo com o dia e horário instituído pela equipe escolar atendo as especificidades de cada instituição. As turmas deverão ser compostas por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos por turmas.

•

Do espaço cedido pela Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, compreendido pelas instituições da rede municipal pública de ensino, (ambiente escolar) será cedido ainda:

- a) internet *Wi-fi* gratuito;
- b) mesa e cadeira para execução dos trabalhos;
- c) Bebedouro de água;
- d) banheiro masculino e feminino;

e) palco, vestiário;

f) instrumentos musicais, objetos, acessórios e materiais necessários à execução dos cursos a serem ofertados conforme distribuição da tabela abaixo:

Modalidade/Curso	Instrumentos, Acessórios e Outros.
Iniciação musical	- Instrumentos musicais: - 40 bandinhas rítmica contendo 20 instrumentos cada, (podendo usar outros instrumentos que estiver disponível na escola); - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Bateria e Percussão	- Instrumentos musicais: - 15 baterias de 07 peças com ferragens, pratos, estojos e bancos; - 10 caixas de bateria de 12 polegadas; - 10 bancos para bateria; - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Violão	- Instrumentos musicais: - 75 violões; - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Flauta doce	- Instrumentos musicais: - 400 Flauta-doce; - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Guitarra e contrabaixo	- Instrumentos musicais: - 15 guitarras com alavancas e correia; - 10 cubos para guitarras 50wats; - 15 contrabaixos com alavancas e correia; - 10 cubos para contrabaixo 50wats - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Viola caipira clássica	- Instrumentos musicais: - 15 Violas Caipiras Clássicas 4/4, - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Violino	- Instrumentos musicais:

	<ul style="list-style-type: none"> - 15 Violinos 4/4 com case e arco; - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Violoncelo	<ul style="list-style-type: none"> - Instrumentos musicais: - 15 violoncelo 4/4; - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Regência de banda de fanfarra	<ul style="list-style-type: none"> - Instrumentos musicais; - 16 bandas de fanfarra, contendo instrumentos para sua composição, e fardamento, (podendo usar outros instrumentos que estiver disponível na escola); - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Banda de metais	<ul style="list-style-type: none"> - Instrumentos musicais - 03 bandas de metais, contendo instrumentos para sua composição, e fardamento, (podendo usar outros instrumentos que estiver disponível na escola); • - Ambiente para ministrar as aulas; • - Equipamento de som; • - Computador e impressora.
Canto Coral e Técnica Vocal	<ul style="list-style-type: none"> - Instrumentos musicais: - 75 violões; - 40 bandinhas rítmica contendo 20 instrumentos cada, (podendo usar outros instrumentos que estiver disponível na escola); - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Contação de História	<ul style="list-style-type: none"> - Biblioteca; - Coleção de livros Infantil; - Fantoques (Diversos); - Fantasia de Personagens dos Contos Clássicos; - Materiais (tinta guache, giz de cera, lápis de cor, canetinha, tesoura, sulfite colorida, cartolina, placa de isopor, tecido de TNT, tinta para rosto, E.V.A;) - Ambiente para ministrar as aulas;

	- Equipamento de som; - Computador e impressora.
Ballet	- 100 Fantasias de Ballet Completa para cada escola (collant, sapatilha, meia fina, telinha para cabelo e bolsa, (podendo usar outras fantasias que estiver disponível na escola); - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Dança	- 200 Fantasias diversas para cada escola, (podendo usar outras fantasias que estiver disponível no ambiente escolar); - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Desenho Artístico	- Biblioteca; - Coleção de livros Infantil; - Fantoques (Diversos); - Fantasias de Personagens dos Contos Clássicos; - Materiais (tinta guache, giz de cera, lápis de cor, canetinha, tesoura, sulfite colorida, cartolina, placa de isopor, papel 40 quilos, lápis6, tecido de TNT, tinta para rosto, E.V.A); - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Teatro	- Biblioteca; - Coleção de livros Infantil; - Fantoques (Diversos); - Fantasias de Personagens dos Contos Clássicos; - Materiais (tinta guache, giz de cera, lápis de cor, canetinha, tesoura, sulfite colorida, fita adesiva, cartolina, placa de isopor, papel 40 quilos, lápis6, tecido de TNT, tinta para rosto, E.V.A); - Ambiente para ministrar as aulas; - Palco/auditório– Microfone, lanterna, abajur, cadeira, banco, almofada, câmera fotográfica, câmera celular - Equipamento de som; - Computador e impressora.

Fonte: Desenvolvido pela SEDUC.

2- DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•

Capacitar o aluno para desenvolver suas habilidades nas diversas áreas do conhecimento artístico/cultural;

•

Influenciar na formação do aluno contribuindo com um conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica

•

Contribuir de maneira positiva buscando a inclusão social do aluno através de iniciativas artísticas e ações culturais, voltadas ao equilíbrio dos processos de interação de forma consciente e reflexiva;

•

Utilizar a arte por meio das manifestações artísticas como mecanismo para o desenvolvimento cognitivo do aluno, estimulando-o a liberdade de criação e de expressão;

•

Proporcionar situações que possam contribuir estimular e desenvolver o sentido da ordem, harmonia, organização e compreensão do aprendizado de instrumentos de bandas, dança, teatro, contação de história;

•

Estimular a aprendizagem em grupo, bem como a disciplina, a atenção e concentração, contribuindo para minimizar possíveis déficits de atenção;

•

Proporcionar oportunidade à participação em eventos e atividades culturais do município, como festivais, desfile cívico, recitais, dentre outros;

3. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

Modalidade	Duração das aulas	Quantidade de turmas	Outras informações
	por turma	Semanal por escola	
Educação Musical	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 5 turmas.	Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser dividido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo, organização e manutenção dos instrumentos musicais, entre outras necessidades referente a prática da modalidade.
Bateria e Percussão	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 2 turmas.	- Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser dividido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo, organização e manutenção dos instrumentos musicais, entre outras necessidades referente a prática da modalidade.
Cordas Populares (Violão, Contrabaixo) Guitarra,	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 3 turmas.	Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser dividido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo, organização e manutenção dos instrumentos musicais, entre outras necessidades referente a prática da modalidade.
	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 3 turmas.	Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser dividido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo, organização e manutenção dos instrumentos musicais, entre outras necessidades referente a

Flauta-doce			prática da modalidade.
Cordas Clássicas (Viola Caipira Clássica, Violino, Violoncelo)	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 3 turmas.	- Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser dividido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo, organização e manutenção dos instrumentos musicais, entre outras necessidades referente a prática da modalidade.
Banda de fanfarra	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 2 turmas.	Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser dividido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1 hora / semanal		Obs: Atender a necessidade da instituição (ensaios e desfile Cívico dia 7 de setembro). Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo, organização e manutenção dos instrumentos musicais, entre outra necessidade referente à prática da modalidade.
Banda de metais	2 horas / semanais	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 2 turmas.	- Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser dividido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1 hora / semanal		Obs: Atender a necessidade da instituição (ensaios e desfile Cívico dia 7 de setembro). Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo, organização e manutenção dos instrumentos musicais, entre outras necessidades referente a prática da modalidade.
Canto Coral e Técnica Vocal	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 5 turmas	- Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser dividido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo, organização e manutenção dos instrumentos musicais, entre outras necessidades referente a prática da modalidade.
Contação de História	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 5 turmas	- Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser dividido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo.
Ballet	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 5 turmas	- Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser dividido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo.
Dança	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 5 turmas	- Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser dividido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo.
Desenho Artístico	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 5 turmas	- Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser dividido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo.
Teatro	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 5 turmas	- Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser dividido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo.

Fonte: Desenvolvido pela SEDUC.

4. FUNCIONAMENTO

Modalidade	Cronograma de atendimento	Horários / Faixa Etária
Iniciação musical	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 04 anos a 08 anos.
Bateria e Percussão	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 04 anos a 12 anos.
Violão	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 06 anos a 12 anos.
Flauta doce	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 06 anos a 12 anos.
Guitarra e contrabaixo	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 08 anos a 12 anos.

Viola caipira clássica	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 08 anos a 12 anos.
Violino	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 08 anos a 12 anos.
Violoncelo	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 08 anos a 12 anos.
Regência de banda de fanfarra	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 08 anos a 12 anos.
Banda de metais	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 08 anos a 12 anos.
Canto Coral e Técnica Vocal	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 04 anos a 12 anos.
Contação de História	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 04 anos a 12 anos.
Ballet	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 04 anos a 12 anos.
Dança	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 04 anos a 12 anos.
Desenho Artístico	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 04 anos a 12 anos.
Teatro	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 04 anos a 12 anos.

Fonte: Desenvolvido pela SEDUC.

•

As aulas acontecerão de 2ª feira a 6ª feira de acordo a depender da demanda em dias e horários instituídos pela Equipe Pedagógica da Instituição em consonância com a Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí;

•

As aulas deverão ser distribuídas nas instituições de ensino de acordo com a faixa etária estabelecida pela Secretária Municipal de Educação de Paranavaí;

•

Em se tratando de previsão de período de férias, as aulas serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Calendário Letivo, cabendo à mesma informar a Conveniente;

•

Não obstante, as atividades interrompidas por ocasião de feriados e pontos facultativos, se restringirão ao repasse financeiro a Conveniente de acordo com as horas aulas executadas;

5- Quando da conveniência, a Conveniente poderá ser convocada com datas definidas e agendadas com antecedência de 30 dias, para à execução de horas aulas em eventos organizados nas instituições de ensino e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

5. PÚBLICO ALVO

5.1 – Alunos matriculados na rede pública de educação de Paranavaí.

6. DO ATENDIMENTO (HORAS/AULAS)

6.1 A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de 34.542 h/a (trinta e quatro mil, quinhentas e quarenta e duas horas) distribuída em 11 (onze) meses, atendendo as instituições da rede pública municipal compreendida por alunos da faixa etária de 04 (quatro) anos a 12 (doze) anos.

7. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

7.1 A OSC interessada deverá zelar pelo ambiente onde serão ministradas as aulas, sendo responsável por manter a organização e zelo pelo espaço, bem como pela manutenção dos instrumentos musicais e demais materiais artísticos utilizados durante e após o horário de atendimento para a devida acomodação dos mesmos.

8. RECURSOS MATERIAIS

8.1. A OSC classificada se responsabilizará em fornecer os materiais de consumo bem como a manutenção dos mesmos para as atividades que serão realizadas, podendo usar parte do recurso desta chamada pública para complementar os materiais de consumo para as práticas artísticas. Consideram-se materiais de consumo todo aquele que com o tempo apresenta desgastes com o uso diário (cordas de violão, guitarra, encordoamento para contrabaixo, baqueta, breu para violinos, espaleira para violinos, obras literárias, fantasias, entre outros).

8.2. A OSC deverá providenciar uniforme/camiseta que deverá constar o logo da Prefeitura Municipal, como meio de identificação dos profissionais que atuarão junto as instituições de ensino, garantindo dessa forma a segurança dos alunos da rede municipal de educação de Paranavaí.

9. RECURSOS HUMANOS

9.1 Professores/Instrutores:

a) Contratar/Disponibilizar Professores/Instrutores com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos cursos, apresentando currículos, portfólios, declarações e respectivos certificados na contratação.

b) O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga	Quantidade
		Horária	
Coordenador	Coordenador, sendo obrigatoriamente profissional em Música, Arte/Educação Artística, Dança (Bacharel ou Licenciatura Plena), com experiência comprovada nas modalidades do referido Edital, ou formação superior completa, acrescida de formação específica nas modalidades contempladas neste Edital, tendo como função o acompanhamento pedagógico e administrativo da parceria respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Educação.	Até 30	Até 02
Técnico		horas/semanais	
Professor/Profissional	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música, Arte/Educação artística, Dança), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música, Arte, Educação Artística, Dança; ou Graduando em Arte, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em áreas específicas do Chamamento Público; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	34.542 h/a Por 11 meses	Até 60

Fonte: Desenvolvido pela SEDUC.

10. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•

Desenvolvimento da capacidade psíquica motora e estímulo nas diversas áreas do cérebro;

10.2 Desenvolvimento físico, afetivo, intelectual e social;

10.3 Desenvolvimento das relações lógicas, expressão oral e corporal, reforça habilidades sociais, reduz a agressividade, integra-se na sociedade;

10.4 Contribui para a liberdade de criação e de expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento artístico/cultural;

10.5 Melhoria da autoestima e rendimento escolar dos alunos, proporcionando um rico instrumento pedagógico alfabetizador para a aprendizagem da escrita, da apreciação, da linguagem e emoções vivenciadas no dia-a-dia.

10.6 Contribui para formação enquanto cidadão crítico, reflexivo e participativo, minimizando a exposição dos participantes a situações de vulnerabilidade social;

•

Melhorias nas relações sociais, relações familiares, formas de se comunicar e expressar.

11. METAS

11.1 A meta será atender aproximadamente 9 (nove) mil alunos, compreendidos na faixa etária de 04 (quatro) a 12 (doze) anos, matriculados nas instituições da rede pública municipal de educação de Paranavaí, por meio da oferta de 34.542 h/a (trinta e quatro mil, quinhentas e quarenta e duas horas) na modalidade de Música, arte, educação artística e cultura;

11.1.2 Garantir o atendimento regular de 100% (cem por cento) das horas ofertadas, Plano de oferta com registro dos conteúdos no Livro de Registro de Conteúdos (LRC), e Livro de Registro de Conteúdo Online (LRCO);

11.1.3. A aferição será por meio de relatório trimestral, registro no LRC e LRCO, apresentação das atividades durante o ano e no encerramento do ano letivo;

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•

Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho e aplicação;

•

Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•

Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho e aplicação apresentado.

12.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•

Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•

Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

•

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•

Estratégias de avaliação dos serviços junto a Equipe Pedagógica Escolar.

12.3 As OSCs deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

12.4 O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•

Controle diário de presença;

•

Acompanhamento presencial das atividades;

•

Registro diário das atividades desenvolvidas, no LRC e LRCO;

•

Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores conforme tabela abaixo:

METAS, INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO.

METAS QUALITATIVAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Transmitir valores da importância da Música, Arte e Cultura no processo de ensino aprendizagem, como disciplina, concentração e aspectos emocionais.	Maior concentração dos alunos no desenvolvimento dos conteúdos propostos;	No desempenho escolar, e no relacionamento interpessoal dos alunos.
	Melhoria na disciplina, bem como na elevação da autoestima dos alunos.	
2. Promover a inclusão social dos alunos.	Mudança de atitude, comportamento, e elevação da autoestima dos alunos.	Integração dos alunos nos grupos de relacionamento da escola, percepção de valorização, e pertencimento do grupo.
METAS QUANTITATIVAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Garantir a execução de 100% da carga horária ofertada em cada modalidade de Música, Arte e Cultura.	Número de alunos participantes da modalidade ofertada.	Registro da frequência dos alunos.
5. Expandir a aprendizagem dos alunos.	Resultado pedagógico.	•

13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

13.1. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

14. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

14.1. É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•

Preservar e manter a instituição de ensino limpa e organizada;

•

Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•

Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae e respectivos certificados na contratação;

•

Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das aulas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•

Prestar a administração pública todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Edital;

•

Manter atualizado os registros de frequência e atendimento nos sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal de Educação;

•

Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•

Participar sistematicamente das reuniões escolares, de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•

Manter os horários das aulas atualizados junto a Secretaria Municipal de Educação;

•

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestrais e anuais do serviço executado;

•

Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

•

Caso ocorra a substituição de profissionais nos atendimentos as instituições, é necessária a comunicação prévia à instituição, e a Secretaria Municipal de Educação, visando garantir o atendimento e a segurança dos alunos;

•

Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

15. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

15.1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•

Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas Instituições da Rede Municipal de Educação de Paranavaí;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido 100% (cem por cento) das horas ofertadas em cada modalidade, determinado à OSC, que terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para sanar o problema, e em caso de necessidade readequar o Plano de Trabalho.

•

Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021;

•

Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item descrito neste Edital.

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS				
Proponente				
Informar a razão social da organização				
CNPJ		Data de abertura do CNPJ		
Informar o número do CNPJ da organização		Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)		
Endereço				
Informar o endereço em que a instituição está sediada				
Bairro:		Cidade	CEP	
Informar o Bairro		Informar a cidade	Informar o CEP	
Telefone		E-mail		
Informar um telefone fixo		Informar o e- mail da instituição		
Nome do representante legal:				
Informar o nome completo do representante legal da instituição				
Endereço Residencial do representante legal				
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)				
CPF		R.G.	Telefone(s)	
Informar o CPF e RG do representan		esentante Legal da OSC	Informar o telefone do representante legal, com DDD	
Período de Mandato da Diretoria				
De ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.				
Município:				
Prefeitura Municipal de Paranavai – Secretaria Muniicpal de Educação				
2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE				
Informar o título ou nome do projeto/atividade.				
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO				
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 04 laudas).				
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO				
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.				
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE				
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.				
6 . OBJETIVOS DA PROPOSTA				
Descrever o (s) objetivo (s) da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no				
infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).				
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.				
8 . FORMA DE EXECUÇÃO				
Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis verificáveis e com prazo definido.	Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.
9. PRAZO DE EXECUÇÃO				
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta				
(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).				

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 004/2024

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____ de ____, de 20___.

Presidente da OSC

Nome Legível:

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

PLANO DE TRABALHO						
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE						
Instituição Proponente:			CNPJ:			
Endereço:						
Cidade:			UF			
CEP			DDD/Telefone WhatsApp			
Banco (nome e número):		Agência:	Conta Corrente:			
Nome do representante legal do proponente:						
CPF:	RG/Órgão Expedidor	Cargo/Função:	DDD/Telefone:			
Endereço Residencial do representante legal (Rua, número, Bairro, CEP, Cidade):						
Período de Mandato da Diretoria:						
2 - DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE						
Denominação: Secretaria Municipal de Educação			CNPJ: 76.977.768/0001-81			
Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1.596, Centro.						
Cidade: Paranavaí	UF: Paraná	DDD/Telefone: (44) 3423-6313				
Secretário de Educação: Luciano Gonçalves de Lima – Decreto nº 26.315/2024						
CPF: 586.307.919-34	RG: 4.542.404-9	DDD/Telefone: (44) 99958-1505				
3 – OBJETO DA PARCERIA						
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO						
4.1 - Título do Projeto		4.2 - Prazo de Execução				
Nome do projeto.		11 meses				
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO						
6 - PÚBLICO ALVO						
7 - OBJETIVOS						
8 – METAS						
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES						
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO						
11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA						
Item	Especificação	Valor Elemento	Total			
1	Material de Consumo	R\$				
1.1	• Material Educativo e/ ou para uso nas aulas	R\$				
1.2	Material de manutenção de equipamentos musicais	R\$				
1.3	Uniformes para os colaboradores	R\$				
1.4	Material de papelaria	R\$				
1.5	Etc.	R\$				
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R\$				
2.1	• Despesas de transporte	R\$				

3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$			
3.1	<ul style="list-style-type: none"> Serviços de manutenção de instrumentos 	R\$			
3.2	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção de máquinas e equipamentos 	R\$			
3.3	<ul style="list-style-type: none"> Serviços de escritório de contabilidade 	R\$			
3.4	<ul style="list-style-type: none"> Etc. 	R\$			
4	Vencimentos e Salários	R\$			
4.1	<ul style="list-style-type: none"> Pessoal 	R\$			
4.2	<ul style="list-style-type: none"> 13º 	R\$			
4.3	<ul style="list-style-type: none"> Férias 	R\$			
4.4	<ul style="list-style-type: none"> INSS 	R\$			
4.5	<ul style="list-style-type: none"> FGTS 	R\$			
4.6	<ul style="list-style-type: none"> PIS 	R\$			
4.7	<ul style="list-style-type: none"> 	R\$			

	Rescisão				
4.8	<div><div></div><div>Multa (indenizações trabalhistas)</div></div>	R\$			
4.9	<div><div></div><div>Abono</div></div>	R\$			
4.10	<div><div></div><div>Etc (colocar o que eles precisam)</div></div>	R\$			
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R\$			
RECURSOS					
NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL (em R\$)		
Investimento	Equipamentos / Material Permanente				
	Material de Consumo				
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				
Custeio					
TOTAL RECURSOS					

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro

Fevereiro

-

Março

-

Abril

-

-

Maio

-

Junho

-

Julho

-

Agosto

-

Setembro

-

Outubro

-

Novembro

-

Dezembro

-

Paranavaí, de 20,.

Assinatura do Representante legal
da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de 20,.

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

1.3 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavai, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexistirá mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Paranavai, ____/____/____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
----------------------------	---

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014)

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavai, ____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à [endereço completo], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de _____ de 20_____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF _____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021.

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores,

Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de _____ de 20 ____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF _____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que: **NÃO POSSUI** como dirigentes ou controladores: **a)** membros do Poder executivo dos concedentes dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; **b)** servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que, para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF _____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20 ____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		() PRÓPRIO
		() CEDIDO
		() PRÓPRIO
		() CEDIDO
		() PRÓPRIO
		() CEDIDO
		() PRÓPRIO
		() CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20 ____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20 ____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebra a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ E A OSC.

De um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ**, Instituição Pública de Direito Público Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº n.º 76.977.768/0001/81, situada a Rua Marechal Candido Rondon, nº 1.596, centro, na cidade e Comarca de Paranavaí – PR, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, no endereço _____, CEP _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) _____, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e alterações no Decreto Municipal nº 22.889/2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2024 e seus anexos e Plano de Trabalho e Aplicação aprovado (fls. nº _____), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº 004/2024, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO V, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.
- 1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e Aplicação elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, parte indissociável deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de fevereiro a dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

- a)** por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;
- b)** de ofício quando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.
- c)** Por interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** por iguais e sucessivos períodos, limitado a 66 (sessenta e seis) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação da Senhora Secretária Municipal de Educação, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho e Aplicação poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

3.2. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

- a)** Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pela Secretária Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação;
- b)** **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.3. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho e Aplicação aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo**.

3.4. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.5. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.6. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.7. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.8. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.9. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação da Secretária Municipal de Educação, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.10. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.11. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GESTOR DA PARCERIA

4.2. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Luciano Gonçalves de Lima, conforme Portaria 1.193/2024, representará a Secretaria Municipal de Educação de Paranavai, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho e Aplicação aprovado;

b) informar a Secretário de Educação:

b1) quando houver inexecução da parceria,

b2) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b3) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho e Aplicação, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;

b4) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de serem verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir a Secretária de Educação a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar a Secretária de Educação a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.3. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no artigo 60, §2, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.4. Da OSC PARCEIRA:

4.5. O(A) Sr.(Sra.), [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no Edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, e incisos, do art. 49 do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativa e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a serem necessários à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XVI do art. 32 c/c incisos I e II do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da Secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. O monitoramento e a avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as), nomeados(as) mediante a Portaria nº

6.2. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

7.9. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho e aplicação aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão – Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí

Fonte: 102 – Fundeb 30%

104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 11 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (Proposta Elaborada pela Secretaria Municipal de educação), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao número do público alvo atingido.

9. CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III do art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

9.3. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
- f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

13.5. Sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo não superior a dois anos.

13.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva da Secretária de Educação responsável pela parceria ou Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitarem os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I – Amigavelmente, a qualquer tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;

II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE-PR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da **PARCEIRA**:

- a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
- b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021 Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranaíba - Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranaíba, de de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal 26.3015/2024

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:6C2F5D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. CARLOS HENRIQUE SCARBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr.

MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, Ilmo. Secretário Municipal de Saúde Interino Sr. DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 052.466.569-93; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309- 19; e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. THAIS MARINA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519- 80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 154/2024, Pregão Eletrônico nº 056/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
71	Vassoura. Material Cerdas: Náilon; Material Cabo: Madeira; Material Cepa: Plástico; Comprimento Cerdas: 11 CM; Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado; Tipo: Doméstica; Tipo Cabo: Comprido; Largura Cepa: 21 CM; Aplicação: Limpeza Em Geral. Código CATMAT 234645.	UNID	LIMPA MANIA UND	1.733	R\$6,76	R\$11.715,08
Total do Fornecedor:						R\$ 11.715,08

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Fundação Cultural de Paranavaí, e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra e Procuradoria Geral do Município Procon.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

MATEUS BARBIERI MARRIQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esportes

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação Interino

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA

Secretário Municipal de Saúde Interino

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

THAIS MARINA PEREIRA

Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA

Procurador Geral do Município

AIRTON DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fornecedor:

Empresa: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 29.755.673/0001-33

Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, nº336, BAIRRO NEVA, CASCAVEL-PR

- CEP: 85.802-190

Telefone:(45) 3035-3819

E-mail: LICITA.PARANA2022@GMAIL.COM

Nome do Representante: KELLY CRISTINA CRUZ

RG: 8.008.378-5

CPF: 034.384.359-50

Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5C720F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 868, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando nº 33.141, de 9 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os agentes políticos e os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, a seguir relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
-----------	------	-------

11025-6/4	Ademar Jairo Bertol	Chefe da Seção de Apoio a Empresa
5217-5	Ademilson Candido Silva	Diretor Presidente Patoprev
11330-1/2	Adriellen Simionato Campara	Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico
2172-5	Agustinho Rossi	Diretor do Departamento de Gabinete
11279-8/2	Alexandre Varaschin Dengo	Chefe do Setor de Transporte Escolar
11247-0/2	Aliandra de Souza	Chefe do Setor de Regulação Ambulatorial
11433-2/3	Aline Copatti	Assessora de Apoio Administrativo
11260-7/3	Aline Monike Barão	Assessora de Captação de Recursos
11488-0/2	Alisson Andrey Puska	Assessor do Departamento de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
6060-7	Angela Erbes	Diretora da Procuradoria
11378-6/1	Angela Gonçalves Stella	Chefe da Seção de Emissão e Controle de Alvarás
11507-0/2	Antonio Alexandre Otto Guíbes	Secretário de Engenharia e Obras
11480-4/1	Bernardo Augusto Klin	Chefe do Setor da Patrulha Rural
11513-4/1	Bruna Spader	Chefe do Setor de Eventos Esportivos e Esporte Amador
11193-7/4	Carla Luiza Colla	Chefe da Divisão de Registro e Controle
11420-0/1	Cassius Clay Freire Brandelero	Setor De Recreação, Lazer, Atis E Projetos Sociais
11388-3/2	Celso Roque Puttov	Chefe do Setor de Gestão da Rodoviária
11489-8/1	Cleuza Alves Chiochetta	Secretária de Assistência Social
11393-0/1	Cleverson Andre Webber Constantino	Chefe da Seção da Casa da Música
11113-9/4	Clodoaldo Jose Inocencio Bahls Filho	Chefe da Divisão de Educação em Tempo Integral
11280-1/2	Daniela Venturin da Silva	Chefe da Divisão de Finanças
11448-0/1	Drielli Lara Santana	Assessora da Seção de Controle de Bens Imobiliários
11461-8/3	Edegar Luiz Del Sent	Secretaria De Administração E Finanças
11461-8/3	Edegar Luiz Del Sent	Administração do Distrito de São Roque do Chopim
11273-9/1	Edna Cristina Martins Lopes	Diretora do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação
11504-5/1	Eduarda Cordeiro	Chefe do Setor da Agência do Trabalhador
11474-0/1	Eduardo Bellei	Assessor da Divisão de Arquitetura
11165-1/3	Eduardo Bruno Machiner	Chefe do Setor de Conservação de Prédios Públicos
11417-0/2	Eduardo De Oliveira Bitencourt	Chefe da Seção de Subdivisão e Unificações
11450-2/2	Eduardo Jose Brandielli	Chefe do Setor Iluminação e Sonorização
7927-8	Elenice Aparecida Catafesta	Diretora do Departamento de Transporte Aéreo
5977-3	Eliane Del Sent Catani	Diretora de Benefícios
7525-6	Elizandra Kovalski Nunes da Silva	Diretora do Departamento de Contabilidade
11442-1/1	Emanuelly Martins	Chefe da Seção de Fomento Econômico e Microcrédito
11190-2/7	Enio Ruaro	Diretor do Departamento de Habitação
11436-7/1	Franch Costella	Diretor do Departamento de Agricultura
11327-1/3	Franciele Sabrina Pundrich Ferreira	Chefe do Setor de Empenho
11282-8/4	Francieli Catusso Tamagno	Assessora de Assuntos Legislativos
11387-5/2	Gerson Miotto	Secretário de Desenvolvimento Econômico
11426-0/1	Giedra Regina Moccelini	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental
11336-0/2	Gilmar Tumelero	Secretário de Planejamento Urbano
11514-2/1	Gustavo Lippmann Karpe	Chefe da Divisão de Abordagem Social
11104-0/5	Ivaldo Detogni	Chefe do Setor de Acolhimento Institucional Horto Florestal
5899-8	Izolda Vieira	Chefe da Divisão de Documentação Escolar
11422-7/1	Jean Emanuel Venâncio	Diretor do Departamento de Cultura
11406-5/2	Jean Pierr Brandelero França	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Ambiental
11438-3/1	José Renato Monteiro do Rosário	Secretário Executivo
11408-1/1	Juliana Leonardi	Chefe do Setor de Promoção
10496-5	Juliane Cichelero	Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico
7516-7	Karine Clariane Redivo	Direção do Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura
11265-8/3	Katia Eloisa Bertol	Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação
11265-8/3	Katia Eloisa Bertol	Diretora do Departamento do Parque Tecnológico
11318-2/2	Leandra Cristina Matioda	Assessoria de Planejamento
11344-1/3	Leonardo Marinho do Nascimento	Chefe da Divisão Administrativa
11110-4/3	Liane Cristina da Silva Portela	Chefe do Setor de Políticas e Projetos Sociais
11293-3/1	Liliam Cristina Brandalise	Secretária de Saúde
7068-8	Luan Leonardo Botura	Diretor Administrativo e Financeiro
11469-3/1	Luciana Merlin	Chefe da Divisão de Políticas Ambientais
11492-8/1	Luis Claudio Santos Louzeiro	Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto
11400-6/1	Maiara Rosa dos Reis	Chefe da Seção de Logística Administrativa
11356-5/3	Maite Fortunati	Chefe da Divisão de Educação Infantil
11268-2/1	Manuela Roussenq Sguarizi	Assessora Jurídica
11464-2/1	Maria Clara Oltramari Vieira Lemos	Chefe da Seção de Monitoramento e Orientação de Práticas Esportivas
11490-1/1	Mariana Salles Machado Hirche Pedro	Chefe do Setor de Manutenção
11283-6/3	Marines Boff Gerhardt	Secretária de Políticas Públicas para Mulheres
11435-9/2	Marines Casemiro Walker	Chefe do Setor de Recreação
11510-0/1	Marlon Gruntowski Mendes	Assessor do Setor de Difusão e Popularização de Novas Tecnologias
11348-4/3	Matheus Eduardo Heberle Nichetti	Secretário de Meio Ambiente
11041-8/6	Mauro Jose Sbarain	Diretor do Departamento de Finanças
11269-0/3	Miria Letti Lucca Vicari	Diretora do Departamento de Ensino
11508-8/1	Natanael da Cruz Alves	Diretor do Departamento de Assistência à Saúde
11270-4/3	Neivor Barro	Assessor de Programas e Metas
11308-5/1	Oswaldo de Oliveira	Chefe da Seção Paisagismo
11491-0/1	Otto Fernando Roder	Assessor da Seção de Cenários e Adereços
11332-8/3	Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário	Assessor do Setor de Infraestrutura
11299-2/4	Poliana Hoffmann	Chefe do Setor de Produção
11383-2/3	Raiana Raíla Ruaro Tavares	Diretora do Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos
11358-1/2	Renato Gardasz	Chefe da Divisão de Proteção Especial
11230-5/2	Robertinho da Luz Dolenga	Diretor do Departamento de Trânsito
11329-8/1	Rodrigo Miguel Koprovski	Diretor do Departamento de Administração
11511-8/1	Sebastião de Liz Pessoa Filho	Chefe do Setor de Produção da Agricultura Familiar
11410-3/1	Simone Cristina Tedesco	Diretora do Departamento de Recursos Humanos
11432-4/2	Thais Polazzo	Chefe da Seção de Manutenção de Cemitérios
11275-5/2	Thaise Vanessa Guidini	Assessora do Setor de Imprensa e Mídias Sociais
11405-7/1	Thamires Isabelli Schaitler de Avila	Chefe da Seção de Gestão de Pessoal
11286-0/5	Valmir Pagnoncelli	Diretor do Departamento de Manutenção De Frota
10498-1	Vanessa Alves Tonete Oliveira	Chefe do Setor de Microempreendedor Individual
11084-1/4	Vanessa Casiraghi Zanon	Secretária de Agricultura
11160-0/3	Vanessa França da Silva	Chefe da Seção de Regulação e Controle de Acesso ao Sistema

11501-0/1	Vanessa Naomi Yuassa Colella	Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbano
11424-3/3	Vitor Debastiani Valer	Assessor da Divisão Administrativa
11317-4/2	Vitor Simionato	Chefe da Divisão de Arborização e Controle Sanitário
11365-4/1	Viviane Daniela Leite	Chefe do Setor de Atendimento às Escolas
11385-9/1	Zuliani Bevilacqua Lepchack	Chefe do Setor de Gestão do Parque Aquático

Parágrafo único. Os servidores efetivos exonerados deverão retornar ao exercício das atribuições de seus cargos de origem, observando a lotação vigente na data anterior à designação para o cargo de provimento em comissão, na mesma data estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 2º Dispensar do exercício das funções gratificadas, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores efetivos a seguir relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
8029-2	Ana Claudia Almeida Ferreira	Chefe do Setor de Alimentação Escolar
6401-7	Ana Paula Armani Dobrowolski	Chefe do Setor de Enfermagem
8220-1	Antonio Luis Candido	Chefe da Seção de Bens e Materiais
5166-7	Bernardete de Lourdes Stahlschmidt Cordeiro	Chefe do Setor de Atendimento às DSTs, Hepatites e Soropositivos
6258-8/7025-4	Bianca Rech Bett	Chefe da Seção de Articulação Entre Família e Escola
6825-0	Carlos Henrique Galvan Gnoatto	Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação
10092-7	Cirlei Cleocir Wagner	Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária
5774-6	Claudiomar Roldo	Chefe do Setor do Parque de Exposições e Eventos
6628-1/7086-6	Cristina Denise Alves	Chefe do Setor de Educação Especial
7185-4	Damiana Cissa da Silva	Chefe da Ouvidoria Geral do SUS
5156-0	Denise Tombini	Chefe da Divisão do Patrimônio Cultural
10153-2	Edinia Sandra Burile	Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador
8474-3	Edson do Pilar	Chefe do Setor de Saúde Comunitária
7923-5	Eduardo Jose Grezele	Chefe da Seção de Planejamento
6166-2/6494-7	Elaine Marcante Dolenga	Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura
8256-2	Eliane Giacomel	Chefe do Setor de Gestão do Centro Integrado Multiuso
5285-0	Eliane Jussara de Oliveira Lima Merlo	Chefe da Divisão de Formação
5666-9	Elisangela Mariano de Oliveira	Chefe do Setor de Biblioteca
6198-0	Elys Regina Cecatto Albani	Chefe do Setor de Educação em Saúde
5568-9/7090-4	Fernanda Aparecida de Andrade	Chefe do Plano de Ações Articuladas PAR
7081-5	Fernanda Cristina Bonatto	Chefe da Seção de Seguro Desemprego
7614-7	Fernanda Martins	Chefe do Setor de Controle e Benefícios Eventuais e Transferência de Renda
6455-6	Flavio Krassota	Diretor do Departamento de Planejamento e Secretário Interino de Esportes e Lazer
6254-5	Francieli Nunes Dias Correia	Chefe do Setor de Gestão Operacional
7686-4	Giovane Carlo Franco	Chefe da Seção de Distribuição de Materiais
8060-8	Heloisa Gabriel Branco	Chefe do Setor de Especialidade Odontológica
6231-6	Hesni Ferraz Gorges	Chefe da Divisão de Atenção Especializada
8161-2	Isabela Pickler Bonetti	Chefe da Seção de Odontologia
5296-5	Ivone Derkoski	Chefe do Setor de Coordenação Pedagógica
7044-0	Janine Pessotto de Cesare	Chefe do Setor de Programas Especiais
6516-1	Jociane Rodrigues Carvalho	Chefe da Seção de Restauração
6721-0	Juliane Aline Casagrande da Silva	Chefe da Seção Multidisciplinar
5068-7	Juliane Cadorin	Chefe do Setor de Desenvolvimento Cultural
7823-9	Juliane Casaroto	Chefe da Seção de Higiene e Limpeza
6320-7	Juliano Belusso	Chefe da Divisão Administrativa de Trânsito
6968-0	Juliano Martins da Silva	Chefe do Setor de Transportes
6179-4	Julli Rebonatto	Chefe do Setor de Tributação e Fiscalização
5142-0/5281-7	Jusara Aparecida de Oliveira Santos	Secretária de Educação e Cultura
6857-8	Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas
5502-6	Katia Cileni Variani	Chefe do Setor de Oficinas Pedagógicas
6378-9	Katia Maria da Silva	Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras
5341-4	Kelvin Silva	Chefe da Universidade Aberta do Brasil UAB
7635-0	Liciane Cristina Putkamer Bertolotti	Chefe do Setor De Licitação
8194-9	Maiara Ignacio Costa	Chefe da Divisão de Diagnose
6330-4	Maria Aparecida de Abreu	Chefe do Setor do Parque Ambiental
6309-6	Maria Ines Balbinotti Casagrande	Chefe da Divisão Técnica de Habitação e Projetos
10131-1	Marta Lemes de Souza	Chefe do Setor UPA 24h
7295-8 / 6949-3	Max Dobrowolski	Chefe da Divisão de Atenção à Saúde
10147-8	Monica Chimello	Chefe do Setor de Tesouraria
8118-3	Naiane Cristina Merlo	Chefe da Seção de Registros Fiscais
5510-7	Natan Bertol	Chefe da Divisão do CEU - Centro De Artes e Esportes Unificados
7782-8	Paulo Cesar Ribeiro	Chefe do Setor Escola de Artes
6127-1	Pricila Calegari	Chefe da Seção de Registro Financeiro
7843-3	Rafaella Carbonari Fogolari	Chefe do Setor de Reabilitação Física
6149-2	Renato Januario da Silva	Chefe da Seção de Recicláveis
8198-1	Roberto Frederico Conrado Rivas Marques	Assessor Técnico
10151-6	Rodrigo Bertol	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde
6813-6	Rosangela Angeli Teixeira	Chefe do Setor de Registro de Patrimônio
6873-0	Rosangela da Silva Rossatti	Assessora da Divisão de Urbanismo
8189-2	Silvania de Agostinho Bussolaro	Chefe da Seção de ESF - Estratégia Saúde da Família
5323-6	Silvia Chioqueta	Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos
5845-9 / 7660-0	Silvia dos Santos	Chefe da Divisão Pedagógica da Educação Infantil
5279-5	Simone Cristina Dalfovo	Chefe da Divisão de Eventos
6212-0	Simone dos Santos Painim	Chefe da Seção de Ensino e Artes
8039-0	Simone Fátima Duarte	Chefe do Setor de Atendimento Psicossocial
6748-2	Simone Rachval	Chefe da Divisão de Fomento Agropecuário
6879-9	Susecler Pires da Silva	Chefe da Seção de CadÚnico e Bolsa Família
7446-2	Tatiany Mackiewicz Zierhut	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica
7600-7	Terezinha Aparecida Rodrigues da Silva	Chefe da Divisão de Controle e Avaliação Ambulatorial e Hospitalar
7925-1	Viviane Martinello	Chefe da Divisão de Proteção Básica

Parágrafo único. Os servidores dispensados deverão retornar ao exercício das atribuições de seus cargos de origem, observando a lotação vigente na data anterior à designação para o exercício da função gratificada, na mesma data estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 3º Extinguir as funções gratificadas – FG, gratificação de função e ampliação de carga horária, concedidas aos servidores de que trata o art. 2º e revogar as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 51, de 12 de janeiro de 2021;

II - Portaria nº 61, de 15 de janeiro de 2021;

III - Portaria nº 84, de 20 de janeiro de 2021;

IV - Portaria nº 86, de 20 de janeiro de 2021;

V - Portaria nº 97, de 21 de janeiro de 2021;

VI - Portaria nº 101, de 21 de janeiro de 2021;

VII - Portaria nº 102, de 21 de janeiro de 2021;

VIII- Portaria nº 104, de 21 de janeiro de 2021;

IX - Portaria nº 105, de 21 de janeiro de 2021;

X- Portaria nº 107, de 21 de janeiro de 2021;

XI - Portaria nº 109, de 21 de janeiro de 2021;

XII - Portaria nº 118, de 22 de janeiro de 2021;

XIII - Portaria nº 119, de 22 de janeiro de 2021;

XIV - Portaria nº 133, de 22 de janeiro de 2021;

XV - Portaria nº 134, de 22 de janeiro de 2021;

XVI - Portaria nº 135, de 22 de janeiro de 2021;

XVII - Portaria nº 141, de 22 de janeiro de 2021;

XVIII - Portaria nº 144, de 22 de janeiro de 2021;

XIX - Portaria nº 145, de 22 de janeiro de 2021;

XX - Portaria nº 146, de 22 de janeiro de 2021;

XXI - Portaria nº 147, de 22 de janeiro de 2021;

XXII - Portaria nº 154, de 22 de janeiro de 2021;

XXIII - Portaria nº 155, de 22 de janeiro de 2021;

XXIV - Portaria nº 156, de 22 de janeiro de 2021;

XXV - Portaria nº 157, de 22 de janeiro de 2021;

XXVI - Portaria nº 164, de 22 de janeiro de 2021;

XXVII - Portaria nº 180, de 22 de janeiro de 2021;

XXVIII - Portaria nº 181, de 22 de janeiro de 2021;

XXIX - Portaria nº 213, de 1º de fevereiro de 2021;

XXX - Portaria nº 268, de 11 de fevereiro de 2021;

XXXI - Portaria nº 269, de 11 de fevereiro de 2021;

XXXII - Portaria nº 297, de 19 de fevereiro de 2021;

XXIII - Portaria nº 310, de 22 de fevereiro de 2021;

XXIV - Portaria nº 311, de 23 de fevereiro de 2021;

XXXV - Portaria nº 363, de 2 de março de 2021;

XXXVI - Portaria nº 639, de 4 de maio de 2021;

XXXVII - Portaria nº 774, de 14 de junho de 2021;

XXXVIII - Portaria nº 1.052, de 23 de agosto de 2021;

XXXIX - Portaria nº 1.125, de 13 de setembro de 2021;

XL - Portaria nº 1.238, de 18 de outubro de 2021;

XLI - Portaria nº 62, de 20 de janeiro de 2022;

XLII - Portaria nº 120, de 3 de fevereiro de 2022;

XLIII - Portaria nº 156, de 8 de fevereiro de 2022;

XLIV - Portaria nº 194, de 14 de fevereiro de 2022;

XLV - Portaria nº 196, de 14 de fevereiro de 2022;

XLVI - Portaria nº 223, de 18 de fevereiro de 2022;

XLVII - Portaria nº 395, de 11 de abril de 2022;

XLVIII - Portaria nº 431, de 18 de abril de 2022;

XLIX - Portaria nº 581, de 2 de junho de 2022;

L - Portaria nº 741, de 21 de julho de 2022;

LI - Portaria nº 863, de 18 de agosto de 2022;

LII - Portaria nº 908, de 2 de setembro de 2022;

LIII - Portaria nº 943, de 14 de setembro de 2022;

LIV - Portaria nº 27, de 12 de janeiro de 2023;

LV - Portaria nº 122, de 10 de fevereiro de 2023;

LVI - Portaria nº 416, de 11 de maio de 2023;

LVII - Portaria nº 556, de 10 de julho de 2023;

LVIII - Portaria nº 625, de 2 de agosto de 2023;

LIX - Portaria nº 626, de 2 de agosto de 2023;

LX - Portaria nº 631, de 4 de agosto de 2023;

LXI - Portaria nº 765, de 3 de outubro de 2023;

LXII - Portaria nº 885, de 20 de novembro de 2023;

LXIII - Portaria nº 21, de 17 de janeiro de 2024;

LXIV - Portaria nº 91, de 20 de fevereiro de 2024;

LXV - Portaria nº 105, de 7 de fevereiro de 2024;

LXVI - Portaria nº 123, de 15 de fevereiro de 2024;

LXVII - Portaria nº 126, de 15 de fevereiro de 2024;

LXVIII - Portaria nº 130, de 15 de fevereiro de 2024;

LXIX - Portaria nº 140, de 19 de fevereiro de 2024;

LXX - Portaria nº 191, de 8 de março de 2024;

LXXI - Portaria nº 200, de 11 de março de 2024;

LXXII - Portaria nº 239, de 20 de março de 2024;

LXXIII - Portaria nº 258, de 1º de abril de 2024;

LXXIV - Portaria nº 310, de 11 de abril de 2024;

LXXV - Portaria nº 312, de 11 de abril de 2024;

LXXVI - Portaria nº 323, de 12 de abril de 2024;

LXXVII - Portaria nº 427, de 27 de maio de 2024;

LXXVIII - Portaria nº 409, de 27 de maio de 2024;

LXXIX - Portaria nº 566, de 5 de julho de 2024;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinada digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6DE2EB6A

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ACS9H79	277510L000033845	09/10/2024	74550	
ACU2126	277510L000033923	10/10/2024	74550	
ACY1G61	277510L000034005	11/10/2024	74550	
AI14232	277510L000033798	08/10/2024	74550	02668515802
AIN2838	277510L000033974	11/10/2024	74550	
AKI1652	277510L000033915	10/10/2024	74550	
ALO6603	277510T000106340	08/10/2024	73400	
ALZ2C63	277510L000033894	09/10/2024	74550	
AMD9932	277510L000033913	10/10/2024	74550	
ANJ7930	277510L000033883	09/10/2024	74550	
ANU0C12	277510L000033960	11/10/2024	74550	
AOW7J64	277510L000033945	10/10/2024	74550	
APA9J54	277510L000033918	10/10/2024	74550	
APF5F59	277510T000036863	09/10/2024	55500	07754018318
ASA0D41	277510L000033846	09/10/2024	74550	
ASM8H35	277510L000034004	11/10/2024	74550	01854616544
ATJ0J01	277510T000099283	09/10/2024	54600	
ATS5526	277510L000034013	11/10/2024	74550	02379274730
ATZ2D28	277510L000033824	08/10/2024	74550	
AUSSD96	277510L000033968	11/10/2024	74550	
AWB4058	277510L000033796	08/10/2024	74550	
AWP8414	277510L000033785	08/10/2024	74550	
AWY1360	277510L000033922	10/10/2024	74550	07439787597
AZO5891	277510L000033928	10/10/2024	74550	
BAG3766	277510L000033830	08/10/2024	74550	
BBM6141	277510L000033791	08/10/2024	74550	
BBY6C85	277510L000033962	11/10/2024	74550	
BCJ7381	277510L000034019	11/10/2024	74550	08182758890
BQU8I53	277510L000033965	11/10/2024	74550	06322431968
BRD5374	277510L000033880	09/10/2024	74550	
BYM3F47	277510L000033876	09/10/2024	74550	
DEA7844	277510L000033971	11/10/2024	74550	
DII6544	277510L000033842	08/10/2024	74550	
EUR2C44	277510L000033935	10/10/2024	74550	
EVJ4403	277510L000033781	08/10/2024	74550	
IZA8E59	277510L000033826	08/10/2024	74550	
LWE7B85	277510L000033776	08/10/2024	74550	
MCT8H25	277510L000033984	11/10/2024	74550	
MHO1317	277510L000033813	08/10/2024	74550	
MKY1A60	277510L000033967	11/10/2024	74550	
OEP3C99	277510L000033893	09/10/2024	74550	06755579570
QIL3905	277510L000033868	09/10/2024	74550	
QIK8I05	277510L000033985	11/10/2024	74550	04266655181
RLP4J55	277510L000033786	08/10/2024	74550	01472213832
SEY3E22	277510T000102504	09/10/2024	55500	
TAJ3D56	277510L000033828	08/10/2024	74550	00370854854
TAJ6I46	277510T000040520	09/10/2024	73232	
TAK6B51	277510L000033792	08/10/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F023AF6E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA8512	277510L000033993	11/10/2024	74550	RS 130.16
AEP4926	277510L000033911	10/10/2024	74550	RS 130.16
AFJ6927	277510L000033899	10/10/2024	74630	RS 195.23
AFR4I82	277510T000106339	08/10/2024	51930	RS 293.47
AGC0838	277510L000033841	08/10/2024	74550	RS 130.16
AIX6J60	277510T000106341	08/10/2024	51930	RS 293.47
AJU7D62	277510L000034003	11/10/2024	74550	RS 130.16
AKJ6214	277510L000033991	11/10/2024	74550	RS 130.16
AKL1E41	277510L000033881	09/10/2024	74550	RS 130.16
AKR4G85	277510L000033815	08/10/2024	74550	RS 130.16
ALG4I48	277510L000033844	09/10/2024	74550	RS 130.16
ALH1696	277510L000033789	08/10/2024	74550	RS 130.16
ANT0J97	277510L000033843	09/10/2024	74550	RS 130.16
AOF1949	277510L000033994	11/10/2024	74550	RS 130.16
AOK8C24	277510L000033872	09/10/2024	74630	RS 195.23
AQW7J12	277510L000033869	09/10/2024	74550	RS 130.16
ARA6H60	277510L000033925	10/10/2024	74630	RS 195.23

ASQ3F60	277510T000099280	09/10/2024	55417	RS 195.23
ATD4239	277510L000033832	08/10/2024	74550	RS 130.16
ATL8C33	277510L000033823	08/10/2024	74550	RS 130.16
ATP5729	277510T000079713	09/10/2024	76252	RS 293.47
AUL5482	277510L000033946	10/10/2024	74550	RS 130.16
AVF8346	277510L000033804	08/10/2024	74550	RS 130.16
AVF8346	277510L000033806	08/10/2024	74550	RS 130.16
AVT8065	277510L000033930	10/10/2024	74550	RS 130.16
AWI4734	277510L000033998	11/10/2024	74630	RS 195.23
AWN3153	277510L000033892	09/10/2024	74550	RS 130.16
AWR1622	277510L000033837	08/10/2024	74550	RS 130.16
AWU9247	277510L000033882	09/10/2024	74550	RS 130.16
AXG4B97	277510T000040518	09/10/2024	55417	RS 195.23
AXS4796	277510L000033850	09/10/2024	74550	RS 130.16
AXT5C62	277510L000033829	08/10/2024	74550	RS 130.16
AYG0E91	277510T000106342	08/10/2024	76332	RS 293.47
AYO1E64	277510L000034009	11/10/2024	74550	RS 130.16
AYW5206	277510L000033921	10/10/2024	74550	RS 130.16
AYX3136	277510L000033839	08/10/2024	74550	RS 130.16
AZH7254	277510L000033948	11/10/2024	74630	RS 195.23
AZQ1142	277510T000106350	09/10/2024	76251	RS 293.47
AZZ1186	277510T000096169	09/10/2024	55411	RS 195.23
BAL5I57	277510L000033800	08/10/2024	74630	RS 195.23
BBF7385	277510L000034015	11/10/2024	74550	RS 130.16
BBM3512	277510L000033860	09/10/2024	74550	RS 130.16
BBW1J18	277510T000099286	09/10/2024	72422	RS 130.16
BCE3565	277510L000034006	11/10/2024	74630	RS 195.23
BCG9I19	277510L000033790	08/10/2024	74550	RS 130.16
BCQ2598	277510L000033782	08/10/2024	74550	RS 130.16
BCW3A87	277510L000033778	08/10/2024	74550	RS 130.16
BCX4E52	277510L000033981	11/10/2024	74550	RS 130.16
BDA8B87	277510L000033831	08/10/2024	74550	RS 130.16
BDC8B47	277510L000033821	08/10/2024	74550	RS 130.16
BDT5C66	277510T000040517	09/10/2024	54526	RS 195.23
BDW8I17	277510L000033856	09/10/2024	74550	RS 130.16
BED6D69	277510L000034002	11/10/2024	74550	RS 130.16
BEE8A94	277510L000033814	08/10/2024	74630	RS 195.23
BEF6D87	277510T000036862	09/10/2024	51930	RS 293.47
BER4H75	277510L000033863	09/10/2024	74550	RS 130.16
BES2E39	277510L000033827	08/10/2024	74550	RS 130.16
BOX1485	277510L000033874	09/10/2024	74550	RS 130.16
CIG3270	277510L000034021	12/10/2024	74550	RS 130.16
CTM2G06	277510L000033835	08/10/2024	74550	RS 130.16
CTZ6385	277510L000033891	09/10/2024	74550	RS 130.16
CTZ6385	277510L000033896	10/10/2024	74550	RS 130.16
DAA4A57	277510L000033934	10/10/2024	74550	RS 130.16
DIE3833	277510L000033986	11/10/2024	74550	RS 130.16
DQJ3C95	277510L000034007	11/10/2024	74550	RS 130.16
EBV8D41	277510L000033954	11/10/2024	74550	RS 130.16
EGS9C10	277510T000079712	09/10/2024	76251	RS 293.47
EIN6G74	277510L000034018	11/10/2024	74550	RS 130.16
EZG2H92	277510L000034022	12/10/2024	74630	RS 195.23
EZV0454	277510T000036865	09/10/2024	54526	RS 195.23
FET4E93	277510L000033852	09/10/2024	74630	RS 195.23
FIK5F93	277510L000033997	11/10/2024	74550	RS 130.16
FKL8F60	277510L000033933	10/10/2024	74630	RS 195.23
FLV9H55	277510T000099285	09/10/2024	55417	RS 195.23
FXY7B88	277510L000033952	11/10/2024	74630	RS 195.23
GTX4681	277510T000079709	09/10/2024	54526	RS 195.23
ITR4B29	277510L000033940	10/10/2024	74550	RS 130.16
ITR4B29	277510L000033810	08/10/2024	74550	RS 130.16
ITR4B29	277510L000033808	08/10/2024	74630	RS 195.23
IXP6D04	277510T000102505	09/10/2024	76251	RS 293.47
JAD5C23	277510L000033917	10/10/2024	74550	RS 130.16
KDI1I05	277510L000034011	11/10/2024	74550	RS 130.16
LOS4570	277510L000033927	10/10/2024	74630	RS 195.23
LQK1A49	277510L000033898	10/10/2024	74550	RS 130.16
LYR8512	277510L000033833	08/10/2024	74710	RS 880.41
MAM3I18	277510L000033783	08/10/2024	74550	RS 130.16
MAU9I04	277510L000033920	10/10/2024	74550	RS 130.16
MER5J50	277510L000033886	09/10/2024	74630	RS 195.23
MER5J50	277510L000033941	10/10/2024	74550	RS 130.16
MEW5124	277510L000033805	08/10/2024	74550	RS 130.16
MFA2675	277510T000106348	08/10/2024	76332	RS 293.47
MFJ1B06	277510L000033820	08/10/2024	74550	RS 130.16
MFZ8A03	277510L000033834	08/10/2024	74710	RS 880.41
MGI6E41	277510L000033847	09/10/2024	74550	RS 130.16
MGL0078	277510L000033780	08/10/2024	74550	RS 130.16
MHL9239	277510L000033888	09/10/2024	74550	RS 130.16
MHX7599	277510T000102503	09/10/2024	55411	RS 195.23
MJ4164	277510L000033936	10/10/2024	74550	RS 130.16
MIL9G20	277510L000033953	11/10/2024	74630	RS 195.23
MIM2845	277510L000033944	10/10/2024	74550	RS 130.16
MKH3306	277510L000033903	10/10/2024	74630	RS 195.23
MKL1C03	277510T000106345	08/10/2024	51930	RS 293.47
MLA3C02	277510L000033951	11/10/2024	74630	RS 195.23
MLA3C02	277510L000033996	11/10/2024	74550	RS 130.16
MLP4333	277510L000034016	11/10/2024	74550	RS 130.16
NJU8H11	277510L000033995	11/10/2024	74550	RS 130.16

OAS5999	277510L000033999	11/10/2024	74550	RS 130.16
OCO9199	277510L000034010	11/10/2024	74550	RS 130.16
OHP5E30	277510T000074145	09/10/2024	76252	RS 293.47
OOK5B83	277510L000033885	09/10/2024	74550	RS 130.16
PHM0H00	277510L000033973	11/10/2024	74550	RS 130.16
PQW9A97	277510L000033989	11/10/2024	74550	RS 130.16
PVY3331	277510L000033956	11/10/2024	74550	RS 130.16
QCF5C01	277510L000033914	10/10/2024	74550	RS 130.16
QHW6A39	277510L000033787	08/10/2024	74550	RS 130.16
QJO6375	277510L000033912	10/10/2024	74630	RS 195.23
QXF0D61	277510T000079711	09/10/2024	54526	RS 195.23
QXJ4F40	277510L000033990	11/10/2024	74550	RS 130.16
RHD2A07	277510L000033825	08/10/2024	74550	RS 130.16
RHF9C49	277510L000033942	10/10/2024	74550	RS 130.16
RHQ9C93	277510T000096170	09/10/2024	55411	RS 195.23
RHV3D15	277510L000033988	11/10/2024	74550	RS 130.16
RHX6A31	277510L000033900	10/10/2024	74630	RS 195.23
RLD5B68	277510L000033992	11/10/2024	74550	RS 130.16
RLK4B73	277510L000033963	11/10/2024	74550	RS 130.16
RLN5J84	277510L000034000	11/10/2024	74550	RS 130.16
ROH4A99	277510T000099284	09/10/2024	55411	RS 195.23
RTN1G49	277510L000034017	11/10/2024	74550	RS 130.16
RTR3C61	277510L000033864	09/10/2024	74550	RS 130.16
RTR3C61	277510L000033861	09/10/2024	74550	RS 130.16
RYD6J32	277510T000106344	08/10/2024	55411	RS 195.23
RYW6J26	277510L000033849	09/10/2024	74630	RS 195.23
SDR7I13	277510L000033887	09/10/2024	74550	RS 130.16
SDT1J19	277510L000033788	08/10/2024	74550	RS 130.16
SDX9D56	277510L000033890	09/10/2024	74550	RS 130.16
SDY5J13	277510L000028569	10/08/2024	74550	RS 130.16
SDY7A67	277510L000033851	09/10/2024	74550	RS 130.16
SEK4D63	277510L000033854	09/10/2024	74550	RS 130.16
SER1H81	277510L000033878	09/10/2024	74550	RS 130.16
SER4B76	277510L000033875	09/10/2024	74550	RS 130.16
SEZ4A85	277510L000034020	11/10/2024	74550	RS 130.16
SEZ7D11	277510T000036867	09/10/2024	55500	RS 130.16
SFC9H26	277510L000033895	10/10/2024	74550	RS 130.16
SFH5D77	277510L000033797	08/10/2024	74550	RS 130.16
SFM2A85	277510L000033975	11/10/2024	74550	RS 130.16
SRT5E03	277510L000033910	10/10/2024	74550	RS 130.16
TAJ4G49	277510L000034008	11/10/2024	74550	RS 130.16
TAJ8H69	277510L000033947	11/10/2024	74550	RS 130.16
TAQ2A39	277510L000033840	08/10/2024	74550	RS 130.16
TAQ2A39	277510L000033801	08/10/2024	74710	RS 880.41
TAQ2A39	277510L000033811	08/10/2024	74630	RS 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:64B76918

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/02/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACH6G88	277510Z000024310	28/11/2024	55412
AFO3J29	277510L000038462	10/12/2024	74550
AGG5342	277510L000038552	11/12/2024	74550
AGJ2F31	277510T000106636	12/12/2024	55411
AHI6G31	277510L000038451	10/12/2024	74550
AHI6G31	277510L000038489	11/12/2024	74630
AHN3F06	277510T000106638	16/12/2024	55417
AHS8061	277510L000038441	10/12/2024	74550
AHY4477	277510T000040787	16/12/2024	60501
AHY7936	277510L000038583	12/12/2024	74550
AJI9F99	277510T000040769	12/12/2024	60501
AJL7242	277510T000071979	16/12/2024	54870
AJU4H78	277510L000038586	13/12/2024	74550
AKM4687	277510T000057844	16/12/2024	76331
ALO4478	277510L000038476	10/12/2024	74550
ALX9323	277510L000038379	09/12/2024	74550
AMA8H65	277510T000107207	12/12/2024	51930
AMW2I35	277510L000038560	11/12/2024	74630
AMW2I35	277510L000038417	10/12/2024	74630
AMW2I35	277510L000038568	11/12/2024	74710
AND3G62	277510L000038459	10/12/2024	74550
ANK1I24	277510L000038512	11/12/2024	74550
ANL5C43	277510L000038463	10/12/2024	74550
AOA1D88	277510T000038561	12/12/2024	55411

AOD3546	277510L000038524	11/12/2024	74550
AOX0A32	277510T000082568	12/12/2024	76331
APO9B90	277510L000038557	11/12/2024	74550
APS4H97	277510L000038466	10/12/2024	74550
AQV6B85	277510L000038559	11/12/2024	74550
AQY1C01	277510L000038474	10/12/2024	74550
ARH6862	277510T000107215	12/12/2024	51930
ARO3I18	277510L000038388	09/12/2024	74550
ARP7845	277510L000038588	13/12/2024	74550
ARQ8300	277510L000038377	09/12/2024	74550
ART1I57	277510L000038507	11/12/2024	74550
ART8I59	277510L000038565	11/12/2024	74630
ARY1I89	277510L000038556	11/12/2024	74550
ARZ4B02	277510T000096303	16/12/2024	76252
ASB7955	277510L000038525	11/12/2024	74550
ASM1D58	277510L000038516	11/12/2024	74550
ASX3I00	277510T000038560	12/12/2024	54526
ASZ5202	277510T000071980	16/12/2024	76331
ATF7C89	277510L000038386	09/12/2024	74550
ATK2B64	116100T001290803	11/12/2024	54521
ATK5B35	277510L000038531	11/12/2024	74550
ATL7J98	277510L000038453	10/12/2024	74550
ATM4302	277510T000074241	12/12/2024	57030
ATV9C01	277510L000038396	09/12/2024	74550
ATZ1F20	277510L000038461	10/12/2024	74550
ATZ2B66	277510T000107221	16/12/2024	57030
ATZ5750	277510L000038496	11/12/2024	74550
AUE9D64	277510L000038405	09/12/2024	74550
AUF1F34	277510L000038577	12/12/2024	74550
AUG1875	277510T000107223	16/12/2024	73400
AUK2G16	277510T000085034	13/12/2024	51851
AUZ8I07	277510T000107211	12/12/2024	76331
AVF0J52	277510T000099541	16/12/2024	57380
AVH9D78	277510L000038526	11/12/2024	74550
AVK7588	277510L000038502	11/12/2024	74630
AVX1906	277510L000038401	09/12/2024	74550
AVX2F17	277510L000038563	11/12/2024	74630
AVY6H14	277510L000038582	12/12/2024	74550
AWA8827	277510L000038554	11/12/2024	74550
AWD6441	277510L000038460	10/12/2024	74550
AWD8885	277510L000038403	09/12/2024	74550
AWG2610	277510T000106633	12/12/2024	76331
AWM4499	277510L000038551	11/12/2024	74630
AWN7D05	277510T000096299	12/12/2024	60501
AWN7D05	277510T000102829	12/12/2024	76332
AWO8C23	277510L000038412	09/12/2024	74630
AWT4439	277510L000038483	11/12/2024	74630
AWU9210	277510L000038553	11/12/2024	74550
AXA4H19	277510L000038548	11/12/2024	74550
AXH3G17	277510L000038576	12/12/2024	74550
AXO1I31	277510T000040785	16/12/2024	76251
AXP6691	277510T000074238	12/12/2024	51930
AYA5620	277510T000106643	16/12/2024	76331
AYB1F11	277510T000040771	12/12/2024	76331
AYD4471	277510T000026673	12/12/2024	55417
AYJ1740	277510L000038500	11/12/2024	74550
AYQ4I00	277510L000038428	10/12/2024	74550
AYR5070	277510L000038562	11/12/2024	74550
AZC6722	277510T000107226	16/12/2024	76251
AZH9B75	277510L000038478	10/12/2024	74550
AZO6991	277510L000038482	10/12/2024	74550
AZU1847	277510T000099536	12/12/2024	51930
AZU5588	277510L000038484	11/12/2024	74550
AZZ3634	277510L000038494	11/12/2024	74550
BAA4672	277510L000038414	09/12/2024	74550
BAF5F55	277510L000038469	10/12/2024	74550
BAQ1I64	277510T000096302	16/12/2024	76332
BAQ4I18	277510T000107209	12/12/2024	57030
BAW0714	277510L000038387	09/12/2024	74550
BBG9J67	277510L000038434	10/12/2024	74550
BBN2E47	277510T000040782	13/12/2024	76331
BBQ4520	277510T000102832	13/12/2024	52070
BBV1C63	277510L000038581	12/12/2024	74550
BBW4F27	277510L000038555	11/12/2024	74550
BBW4F27	277510L000038578	12/12/2024	74710
BBW4F27	277510L000038492	11/12/2024	74550
BBX0A42	277510L000038435	10/12/2024	74630
BBZ2591	277510L000038511	11/12/2024	74550
BCC5C04	277510T000082570	12/12/2024	51930
BCH3288	277510L000038587	13/12/2024	74550
BCJ1J69	277510T000099539	16/12/2024	61300
BCL8279	277510T000040786	16/12/2024	55417
BCN6056	277510L000038513	11/12/2024	74550
BCS5D08	277510L000038446	10/12/2024	74550
BCW5B29	277510L000038572	12/12/2024	74550
BCY2E00	277510T000079875	16/12/2024	76332
BDD8B08	277510T000040784	13/12/2024	76252
BDE6A45	277510L000038503	11/12/2024	74550
BDE6D67	277510L000038431	10/12/2024	74630

BDF1420	277510L000038440	10/12/2024	74630
BDJ6152	277510L000038505	11/12/2024	74550
BED3C32	277510L000038424	10/12/2024	74550
BEE2516	277510T000040783	13/12/2024	55417
BEJ2E46	277510Z000024309	28/11/2024	55412
BEK2C73	277510L000038534	11/12/2024	74550
BEL5A15	277510T000106639	16/12/2024	55417
BEU2C07	277510L000038384	09/12/2024	74550
BEU9C24	277510L000038499	11/12/2024	74630
BEU9C24	277510L000038517	11/12/2024	74550
BEX6A04	277510L000038491	11/12/2024	74550
BGX2A42	277510Z000024319	28/11/2024	55412
BJO7H09	277510L000038454	10/12/2024	74550
BJR1411	277510L000038383	09/12/2024	74630
BZM1698	277510T000082571	12/12/2024	51930
CHO3065	277510L000038538	11/12/2024	74550
CME4199	277510L000038443	10/12/2024	74550
CPA4036	277510L000038452	10/12/2024	74550
CVP7J04	277510L000038402	09/12/2024	74550
DGQ9B71	277510T000038564	13/12/2024	55414
DJB8C46	277510L000038456	10/12/2024	74550
DMZ7I58	277510T000026674	12/12/2024	76331
EFQ9750	277510L000038448	10/12/2024	74550
ELG9417	277510L000038529	11/12/2024	74550
EQB7850	277510L000038542	11/12/2024	74550
ERN3B56	277510L000038390	09/12/2024	74550
FHH5F84	277510L000038430	10/12/2024	74550
FIQ9317	277510L000038579	12/12/2024	74630
FUA1C83	277510L000038457	10/12/2024	74550
FVP5D69	277510L000038472	10/12/2024	74550
GBI9A38	277510T000074248	16/12/2024	76331
GDE5H61	277510T000099540	16/12/2024	76331
GFI0J21	277510L000038455	10/12/2024	74550
GFI0J21	277510L000038465	10/12/2024	74550
HAB5153	277510Z000024306	28/11/2024	55412
HMJ9199	116100T001290802	11/12/2024	55250
HNZ6J38	277510T000099538	16/12/2024	76331
HSZ1C05	277510L000038413	09/12/2024	74550
ILJ8C14	116100T001982681	11/12/2024	55250
ILM1H96	277510T000096298	12/12/2024	76331
IPO6J30	277510L000038573	12/12/2024	74630
IPO6J30	277510L000038574	12/12/2024	74550
IQK6C04	277510L000038376	08/12/2024	74550
IRH3217	277510L000038406	09/12/2024	74550
ITL8B80	277510L000038426	10/12/2024	74630
IVL9H16	277510T000106640	16/12/2024	55417
IVR8D66	277510T000106635	12/12/2024	73400
IYB6G73	277510L000038393	09/12/2024	74550
IYF0D03	277510L000038508	11/12/2024	74550
JZI8B77	277510L000038493	11/12/2024	74550
KOY0583	277510L000038532	11/12/2024	74550
LSQ1D33	277510T000096300	12/12/2024	55411
LWZ9884	277510L000038523	11/12/2024	74550
LXO0033	277510T000099537	16/12/2024	76331
LYI8700	277510L000038479	10/12/2024	74630
LZJ5227	277510L000038486	11/12/2024	74550
LZM5350	277510T000040780	13/12/2024	51930
LZM5350	277510T000040779	13/12/2024	57030
MAU9I04	277510L000038477	10/12/2024	74550
MAX7335	277510L000038521	11/12/2024	74630
MBY7264	277510Z000024311	28/11/2024	55412
MCC7A68	277510L000038571	12/12/2024	74630
MCH5J88	277510T000102837	16/12/2024	76331
MDR5181	277510L000038533	11/12/2024	74550
MDV9C15	277510T000106637	16/12/2024	51930
MEE0281	277510L000038522	11/12/2024	74550
MFU0E87	277510L000038464	10/12/2024	74550
MGA8H70	277510L000038421	10/12/2024	74550
MGP0C64	277510L000038471	10/12/2024	74550
MHB5F29	277510T000102836	16/12/2024	76331
MHE4A32	277510Z000024312	28/11/2024	55412
MHH5C86	277510L000038585	13/12/2024	74550
MHW1J23	277510T000079878	16/12/2024	52070
MHW3H03	277510L000038397	09/12/2024	74630
MIA5A18	277510L000038518	11/12/2024	74630
MIH5949	277510L000038473	10/12/2024	74550
MIM5G36	277510L000038400	09/12/2024	74550
MIP7J40	277510Z000024305	28/11/2024	55412
MIV5C40	277510L000038429	10/12/2024	74550
MJA1C79	277510L000038540	11/12/2024	74550
MJA9F44	277510T000102833	16/12/2024	60501
MJJ7H15	277510L000038530	11/12/2024	74550
MJY5246	277510T000071977	12/12/2024	54522
MLM1618	277510T000102831	13/12/2024	76332
MLQ6D95	277510L000038485	11/12/2024	74550
MVG5709	277510L000038475	10/12/2024	74630
MVG5709	277510L000038420	10/12/2024	74550
OJJ9G85	277510L000038590	13/12/2024	74710
OPI7I77	277510L000038423	10/12/2024	74550

OQZ5C75	277510T000074239	12/12/2024	55417
OWJ4F36	277510Z000024313	29/11/2024	55412
OXB8J57	277510T000107218	16/12/2024	51930
PFH4656	277510L000038458	10/12/2024	74550
PUJ3B30	277510T000040773	12/12/2024	76252
PYH2J96	277510L000038541	11/12/2024	74550
QCQ8F70	277510L000038427	10/12/2024	74550
QHC2B29	277510L000038561	11/12/2024	74550
QHQ2D89	277510L000038444	10/12/2024	74550
QJM8A33	277510L000038398	09/12/2024	74550
QMT7H63	277510L000038519	11/12/2024	74550
QOU8A68	277510T000107216	12/12/2024	51930
QPU2J56	277510L000038447	10/12/2024	74550
QPW4G24	277510L000038449	10/12/2024	74550
QQX5B61	277510L000038501	11/12/2024	74630
QUO9I70	277510L000038504	11/12/2024	74550
QXP0E88	277510Z000024304	28/11/2024	55412
RAC6H17	277510L000038418	10/12/2024	74550
RAT7G91	277510T000040770	12/12/2024	56222
RDU8D36	277510T000107210	12/12/2024	73400
REB7J24	277510L000038404	09/12/2024	74550
RFB7B85	277510L000038481	10/12/2024	74550
RHD5I16	277510L000038488	11/12/2024	74550
RHD8F72	277510T000102826	12/12/2024	76331
RHH2G58	277510L000038419	10/12/2024	74550
RHL5B52	277510L000038410	09/12/2024	74550
RHL5B52	277510T000039369	13/12/2024	55411
RHM2C63	277510L000038438	10/12/2024	74630
RHM5G43	277510L000038433	10/12/2024	74550
RHZ8C83	277510L000038378	09/12/2024	74550
RLA4J18	277510L000038547	11/12/2024	74550
RML8E15	277510L000038497	11/12/2024	74550
RMO7E58	277510L000038506	11/12/2024	74550
RSC0J25	277510L000038422	10/12/2024	74550
RTX0H27	277510T000107227	16/12/2024	76331
RUX5C92	277510T000099535	12/12/2024	60501
RXW5A33	277510L000038589	13/12/2024	74550
RYI7B50	277510T000040776	13/12/2024	76332
SDR7I13	277510L000038514	11/12/2024	74550
SEC1G71	277510T000074242	12/12/2024	57030
SEF6F96	277510L000038395	09/12/2024	74630
SEI8G77	277510T000079877	16/12/2024	76332
SEJ5D41	277510L000038437	10/12/2024	74550
SELOF94	277510T000040774	12/12/2024	76332
SEL4E69	277510L000038380	09/12/2024	74550
SEQ4E71	277510L000038487	11/12/2024	74550
SET9E34	277510L000038546	11/12/2024	74550
SET9F55	277510L000038527	11/12/2024	74550
SEU0H63	277510T000102834	16/12/2024	55417
SFC9I48	277510L000038567	11/12/2024	74550
SFD0G20	277510T000106641	16/12/2024	60501
SFF3I49	277510T000040777	13/12/2024	52070
SFF3I49	277510T000040778	13/12/2024	73400
SFH0H80	277510T000107219	16/12/2024	76332
SFH8J69	277510L000038436	10/12/2024	74550
SFO3I30	277510T000040772	12/12/2024	54870
SIN9A03	277510T000038565	13/12/2024	55414
SMA6F97	277510L000038381	09/12/2024	74630
SPN0G49	277510T000074243	12/12/2024	57030
SXH4G46	277510L000038389	09/12/2024	74550
SXH6D16	277510T000040781	13/12/2024	55411
SXH8H42	277510L000038515	11/12/2024	74550
SXK1A18	277510L000038467	10/12/2024	74630
TAK2E66	277510L000038385	09/12/2024	74630
TAK9I37	277510T000107222	16/12/2024	57030
TAS2D97	277510T000106634	12/12/2024	76331
TAW1J48	277510L000038480	10/12/2024	74550
TAW5B75	277510L000038445	10/12/2024	74550
TCF1G54	277510L000038543	11/12/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EABAC572

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.118, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 287.628,56 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 287.628,56 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.01	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.11 – 1051 (1578)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	109.376,00
08.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11 – 494 (1742)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.697,76
10.305	Vigilância Epidemiológica	
10.305.0043	Manutenção da Saúde	
2.420	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11 – 1051 (1769)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	112.554,80
Total		287.628,56

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Federal	65.697,76
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	221.930,80
Total		287.628,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:68D4F5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 344/2024

DECRETO N.º 344/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 3.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$ 3.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0007.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	3.000,00
-----------------------------------	----------

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0007.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	3.000,00
-------------------------------	----------

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 19 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:68C85A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1510 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1510 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº 087, de 22 de junho de 2020 e no Decreto nº 090, de 22 de junho de 2020,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópia de sistema de Contabilidade Pública, Licitações e Compras, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle de Frotas, Tributação, Protocolos e Portal de transparência; e suporte técnico na compatibilização e análise de sistemas vinculados a administração pública	José Luiz de Barros, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador.	Cristiano Quadros, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador.
Faturas: Luz, água, telefone fixo, internet, correios, Associações, outras faturas não listadas.	Doroti de Fátima Pieckocz, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Área I – Contratos.	Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio.
Frotas: Manutenção geral de veículos, serviços e peças (hora técnica e mão de obra, peças, pneus, combustível, lubrificante, baterias, borracharia), combustível, licenciamento e demais taxas de veículos, seguros, demais insumos.	Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio.	Denilson Rodrigues ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Frotas.
Serviços, equipamentos e compras relacionadas a Informática; Sistemas de monitoramento;	Rubens José Teixeira, ocupante do cargo de provimento comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Gestão de Informática.	Adriano Roberto de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática.

Locação de impressoras e outros componentes de Informática;		
Telefonia Móvel.		
Publicações e faturas dos diários oficiais (DOU, DIOE, AMP)- bem como jornais contratados via licitação. Aquisição de passagens aéreas e hospedagem.	Bernadete Maguerovski dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.	Eduardo Duarte Scheivaraski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável por licitações e compras.
Serviços de manutenção elétrica, pintura, serviços em geral (roçada, limpeza, vigilância) e outros, equipamentos e compras.	Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio.	Hellen Caroline Sacht, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.
Materiais, equipamentos e serviços em geral.	Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio.	Hellen Caroline Sacht, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde e medicina ocupacional	Marcia Zigovski Radol, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Recursos Humanos.	Ana Claudia Klassar Augustin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Designar a Sra. Katia Rudnick Cavalheiro Fragoso, Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Serviços e compras relacionados a Secretaria Assistência Social, repasses e convênios.	Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.	Larissa do Carmo Honório, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.
Serviços e compras relacionadas ao CRAS.	Letícia Inez Schroth Gabardo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Proteção Social Básica.	Tatiane Andreza Katzer ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo.
Serviços e compras relacionados ao Conselho Tutelar.	Dirlei Aparecia Pieckocz, Conselheiro Tutelar.	Marcos Aurelio Mielke, Conselheiro Tutelar.
Serviços e compras relacionados a Defesa Civil	Regiane Rauth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil.	Ederson Jairo Mielke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil.
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde e medicina ocupacional.	Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.	Larissa do Carmo Honório, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.
Manutenção de toda a frota da Secretaria de Assistência Social (serviços, reparos, peças), pneus, baterias, borracharia e combustível	Ketlyn Marinho Wasoiznik, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Área II – Proteção Social Especial	Larissa do Carmo Honório, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.
Contratos terceirizados de profissionais para aulas na academia e na piscina do CAMU.	Jonas Kurovski, ocupante do cargo de provimento efetivo de instrutor de esportes.	Larissa do Carmo Honório, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.
Reformas, obras, construção civil de todos os prédios vinculados a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.	Alessandra Brunnquell Gruber ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III – Habitação social e regularização fundiária.	Esdras Rya Rocha Cruz, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.
Contratos e Contratações: Convênios	Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo	Adrieli de Fátima Pereira ocupante do cargo provimento em comissão Assessor de Área III – Gestão de programas sociais.

Art. 3º Designar a Sra. Clarice de Fatima Fragoso, Secretária Municipal de Educação, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Frota: Hora técnica e mão de obra, peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, baterias, borracharias, licenciamento e demais taxas de veículos, seguros e demais insumos.	Silvio Antonio Negrelli ocupante do cargo efetivo de motorista, exercendo cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I – Transporte Escolar.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Faturas: Água, luz, internet, telefone fixo, telefone móvel, Correios, Associações e demais faturas não listadas.	Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Área II – Apoio Administrativo.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor
Recebimento de materiais de consumo: Alimentos, merenda escolar.	Jéssica Jamile Monteiro de Oliveira ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Área II – Programas e Projetos.	Joselayne Correa dos Santos ocupante do cargo efetivo de Nutricionista.
Recebimento de materiais de consumo: limpeza e material esportivo	Jéssica Jamile Monteiro de Oliveira ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Área II – Programas e Projetos.	Joselayne Correa dos Santos ocupante do cargo efetivo de Nutricionista.
Recebimento de materiais de consumo: Expediente, informática e eletrônica, material de artesanato, material educativo e pedagógico.	Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Área II – Apoio Administrativo.	Igor Elias Telma ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.
Serviços de informática, consultorias, assessorias e medicina ocupacional (perícias).	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Serviços de reparos em geral: Pintura, Eletricista, serralheria, limpeza, roçadas, manutenção de canteiros, limpeza de fossas, serviços de coleta de lixo, serviços de estofaria, técnicos especializados, mão de obra de manutenção de bens imóveis.	Leandro Marcos de Melo ocupante do cargo efetivo de engenheiro civil.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Serviços terceirizados de manutenção de bens imóveis.	Leandro Marcos de Melo ocupante do cargo efetivo de engenheiro civil.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Locação de impressoras	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.	Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Área II – Apoio Administrativo.
Locações de eletrodomésticos, imóveis, máquinas e equipamentos.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Área II – Apoio Administrativo.
Contratações: Profissionais terceirizados, estagiários.	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor
Contratos e Contratações: Convênios	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.

Obras em geral	Leandro Marcos de Melo ocupante do cargo efetivo de engenheiro civil.	Marilyn Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Contratos e contratações: equipamentos em geral	Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Área II – Apoio Administrativo.	Igor Elias Telma ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 4º Designar o Sr. Cleiton das Neves Secretário de Viação e Serviços Rodoviários, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Material de expediente, cozinha e limpeza	Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.	Daniel Dierschnabel Kellermann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.
Combustível, manutenção de frotas, faturas de luz, água, telefone e telefonia móvel	Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.	Daniel Dierschnabel Kellermann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo
Saibros, tubos e demais itens para manutenção de estradas, serviços, equipamentos e materiais diversos, iluminação pública, manutenção e conservação de espaço público	Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.	Daniel Dierschnabel Kellermann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde em medicina ocupacional	Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.	Daniel Dierschnabel Kellermann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo
Compras, contratos e serviços referentes ao Detran	Aginaldo Krusqueveski Rodrigues, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Trânsito e Transportes.	Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.

Art. 5º Designar o Srta. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, Secretária de Saúde, como Gestora de todos os contratos vinculados as referidas Secretarias.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Terceirização de Serviços Médicos, locação e recarga de Concentradores de Oxigênio, e coleta de lixo contaminado, e clínica especializada em saúde em medicina ocupacional e prestação de serviços na administração de estágios para estudantes.	Tatiane Cubas Ribas Malchowski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Assistência à Saúde.	Fabiula Grabrielli Sura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Gestão da Saúde.
Aquisição de suplementos alimentares	Patrícia Lemos, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista	Tatiane Cubas Ribas Malchowski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Assistência à Saúde.
Exames Laboratoriais, RX e casa de apoio.	Caroline Andressa Massaneiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Agendamento.	Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.
Materiais Hospitalares e medicamentos	Gabriela Tambosi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.	Ricardo Polidoro Reda ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.
Materiais e serviços odontológicos	Thais Maria Tschoeke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo.	Índia Mara Moreira de Almeida, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário.
Frota, combustível, peças, funilaria, elétrica, mão de obra, lavagem, aquisição de veículos novos, manutenção veicular em geral.	Devanir de Assis Machado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Logística e Transporte de Pacientes.	Jhonn Lenonn Vaz ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.
Faturas de luz, água, telefone, internet, serviços em geral, pintura, elétrico, manutenção, serralheria, limpeza de caixa d'água, dedetização, manutenção de ar condicionado, serviços e compras relacionados a informática em geral, locação de impressoras.	Marina do Carmo Stracke de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo	Jhonn Lenonn Vaz ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.
Material de consumo e expediente, material de limpeza.	Marina do Carmo Stracke de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.	Jhonn Lenonn Vaz ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.
Contratos de prestação de serviços de recepcionista.		
Contratos de prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização.	Fabiula Grabrielli Sura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Gestão da Saúde.	Tatiane Cubas Ribas Malchowski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Assistência à Saúde.
Contratos de rateio e programas de Consórcios (Comesp, Cisnordeste e Paraná Saúde).		
Locação de imóveis.		
Obras em geral	Fabiula Grabrielli Sura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Gestão da Saúde.	Marina do Carmo Stracke de Lima, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 6º Designar o Sr. Afonso Tascheck Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Coleta de lixo e demais contratos que envolvem o meio ambiente, serviços, equipamentos e material para o meio ambiente serviços de manutenção	Cristiane Telma Abuda, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Meio Ambiente.	Magno Polak, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I - Meio Ambiente.
Faturas de luz, água, telefone, internet.		
Material de expediente, copa, serviços em geral, de manutenção, pintura, elétrico, serralheria, limpeza. Prestação de serviços de estágio para estudantes, equipamentos e obra e geral. Material médico-veterinário. Demais contratações e contratos.	Claudia Knopick Lisboa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.	Alexandre Forteski de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária.
Equipamentos, peças agrícolas, manutenção da frota e combustível, materiais e serviços em geral.	Daison Rodrigues Morcelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Gestão do Programa "Pró-rural".	Marcio Alves Domingos ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina.

Art. 7º Designar o Sr Claudemir José de Andrade, Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo segundo. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Urbanismo, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Material de expediente, Materiais de informática e eletrônica e demais materiais de consumo, contratos, e serviços em geral.	Thaynara Eveline do Prado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Convênios.	Sandrieli Aparecida Ludvinski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II - Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana.
	Isabele Barcelos Malaquias, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto.	
Manutenção de bens imóveis e material para manutenção de bens imóveis. Serviços de limpeza, roçadas e manutenção de canteiros. Contratos e contratações em geral e equipamentos em geral.	Guilherme Cruz ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Área II, Obras e Edificações.	Emerson Gonçalves, ocupante da função temporária de Engenheiro Civil.
	Sandrieli Aparecida Ludvinski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II - Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana.	
Serviços de terceirização de projetos.	Simon Schneider, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.	Emerson Gonçalves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.
Serviços de terceirização de obras e pavimentação.	Willyan Viana Barboza, ocupante do emprego público temporário de engenheiro civil.	Alessandra Brunnquell Gruber ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III – Habitação social e regularização fundiária.
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde em medicina ocupacional.	Thaynara Eveline do Prado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Convênios.	Sandrieli Aparecida Ludvinski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II - Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana.

Art. 8º Designar O Sr. Josnei Grosskopf, Secretário de Governo, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo primeiro: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Governo, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações e convênios.	Maikeli Thaiane Knutz Senn ocupante do cargo de provimento em comissão Assessora de Gabinete.	Alessandro Vieira Machado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa.
Recortes jurídicos e prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação on-line das Leis do Município de Piên (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) na rede mundial de computadores – internet, compreendendo: ferramenta de pesquisa, versão para deficiente visual, maleta digital e consolidação por indexação.	Kátia Rejane Nenevê, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada.	Eduardo Araujo ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado.

Parágrafo segundo: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Governo - subprefeitura, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações.	Keila Fernanda Gurski, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessora de Assuntos Comunitários.	Maikeli Thaiane Knutz Senn ocupante do cargo de provimento em comissão Assessora de Gabinete.

Art. 9º Designar a Sra. Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco Secretária de Esporte, Cultura e Lazer, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações relacionados à Área de Cultura	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Area III – Cultura.	Alaor Bittencourt, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Esportes.
Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações relacionados às Áreas de Esporte e Lazer.	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Area III – Cultura.	Alaor Bittencourt ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Esportes

Art. 10º Designar a Sr. Marcos Aurelio Melenek, Secretário de Desenvolvimento Econômico como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Serviços, equipamentos e compras para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	Suelen Surek, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente administrativo.	Jéssica Diene Liebl ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Area de Escritório de Compras.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Fica revogada a Portaria nº 1206 de 11 de novembro de 2024 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Município de Piên

Registre-se e publique-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8E2F8482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 230/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMATICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato nº 4470 - Decreto nº 230/2024 de 17/12/2024			
Lei: 3681 Lei ordinária	Escopo Lei Orçamentária Anual - LOA	Nº documento 965	Ano 2023
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar	Anulação de Dotações		10.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		10.000,00
Despesa			
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração: Acréscimo		5.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação: Abertura		
12.306.1203.2022 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Creche CMEI			

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1050 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração: Acréscimo	5.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação: Abertura	
12.306.1203.2024 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1090 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração: Anulação	10.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação: Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1240 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Tipo de alteração: Acréscimo	10.000,00
08.005 Secretaria de Assistência Social	Tipo de operação: Abertura	
08.244.0801.2058 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3130 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:54FE9249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 231/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato nº 4471 - Decreto nº 231/2024 de 18/12/2024	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Valor	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	35.764,09	
Despesa			
06 Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração: Acréscimo	35.764,09	
06.002 Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação: Abertura		
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3384 384 RESOLUÇÃO SESA Nº 1815/2024 - Fortalecimento dos Atributos - APS			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	35.764,09

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:274732ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 233/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato nº 4474 - Decreto nº 233/2024 de 18/12/2024	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Valor	
Suplementar	Anulação de Dotações	8.200,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	21.400,00	
Despesa			
	02	Executivo Municipal	Tipo de alteração: Acréscimo
	02.001	Executivo Municipal	Tipo de operação: Abertura
	04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
	02	Executivo Municipal	Tipo de alteração: Anulação
	02.001	Executivo Municipal	Tipo de operação: Abertura
	04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
180	0	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
	05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração: Acréscimo
	05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação: Abertura
	12.306.1203.2022	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Creche CMEI	

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1060	1115	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
	05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração: Acréscimo	200,00
	05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação: Abertura	
	12.306.1203.2023	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1080	1114	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré Escola		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
	05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração: Acréscimo	6.200,00
	05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação: Abertura	
	12.367.1201.2031	Manutenção das Atividades do Ensino Especial - APAE		
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1490	102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
	06	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração: Anulação	4.200,00
	06.002	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação: Abertura	
	10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMARIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1930	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
	06	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração: Acréscimo	4.200,00
	06.002	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação: Abertura	
	10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1940	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
	08	Secretaria de Assistência Social	Tipo de alteração: Acréscimo	13.000,00
	08.007	Secretaria de Assistência Social	Tipo de operação: Abertura	
	08.241.0801.2068	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3720	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	8.200,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	8.200,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	21.400,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B24FDC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 27/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, no uso de suas atribuições legais resolve:

Convocar os professores abaixo citados para a escolha de vagas remanescentes do processo de remoção 2025/2026, o qual está regulamentado por meio do Edital nº 21/2024.

Art. 1º Local, data e horário da escolha de vagas:

Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.

Data: 31/01/2024.

Horários:

09h30m - Professores do 1º ao 109º (escolha de acordo com a classificação).

10h30m - Professores que não participaram das etapas anteriores e não se encontram na classificação geral, ou situações que necessitam de deliberação da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreiras da Educação, serão chamados por ordem de chegada e classificados.

Quem está em estágio probatório deve apresentar documento de escolaridade atualizado para a comissão.

Parágrafo único: Caso não se apresente para a 3ª etapa, poderá a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreiras da Educação, determinar sua vaga provisória para os anos letivos de 2025 e 2026 de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

Artigo 2º - Os professores não contemplados da 1a a 2a etapa do processo de remoção deverão fazer escolha de vaga provisória, (remanescente) para

2025 na 3ª etapa que será realizada na Secretaria Municipal de Educação através de edital de convocação.

Parágrafo único: Caso não se apresente para a 3ª etapa, poderá a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreiras da Educação, determinar sua vaga provisória para os anos letivos de 2025 e 2026 de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	ADMISSÃO	PONTO REDE	DE	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS - FORMAÇÃO	TOTAL PONTOS	DE
1º	416881	TELMA MARIA PIRES	02/05/1996	28		14/04/1974	20	48	
2º	397641	JAQUELINE ALVES DE FARIA	01/04/1996	28		07/01/1977	20	48	
3º	451361	SILVANA DE LIMA CORREA	10/03/1998	26		31/01/1975	20	46	
4º	669401	JANICE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ABREU	01/03/2011	13		10/09/1983	30	43	
5º	521671	JOSIANE HENRIQUE FERREIRA	01/02/2002	22		06/07/1979	20	42	
6º	517801	ANDRESSA CRISTINA PCHENENZK SANTOS	01/02/2002	22		24/09/1981	20	42	
7º	574281	JAQUELINE ALVES DE FARIA	01/03/2007	17		07/01/1977	20	37	
8º	591701	KARLA FERNANDA DE VASCONCELLOS	07/07/2008	16		14/11/1969	20	36	
9º	586531	BEATRIZ SANTOS LEITE	07/07/2008	16		19/12/1986	20	36	
10º	620301	JOCEMARA ALINE DOS SANTOS GONÇALVES	01/02/2010	14		02/05/1989	20	34	
11º	620061	THAIS JENIFER BORGES PIMENTEL	01/02/2010	14		02/01/1991	20	34	
12º	672611	ROGERIA ANTUNES NALDI	01/03/2011	13		24/03/1976	20	33	
13º	723461	ROGERIA ANTUNES NALDI	19/03/2012	12		24/03/1976	20	32	
14º	753101	MARINEZ DO ROCIO PIRES PEREIRA	08/10/2012	12		11/05/1978	20	32	
15º	715951	JOCEMARA ALINE DOS SANTOS GONÇALVES	06/02/2012	12		02/05/1989	20	32	
16º	706611	ELENISE CORDEIRO	01/02/2012	12		25/10/1990	20	32	
17º	732961	PRISCILA BATIVA SOBRAL	02/05/2012	12		26/04/1991	20	32	
18º	721331	BRUNA YASMIM DE FREITAS PIRES	01/03/2012	12		10/03/1992	20	32	
19º	758921	ANDRESSA CRISTINA PCHENENZK SANTOS	14/02/2013	11		24/09/1981	20	31	
20º	766601	TANIA CORDEIRO MACHADO DA LUZ	03/04/2013	11		02/12/1988	20	31	
21º	766271	DANIELLE DA COSTA	03/04/2013	11		07/03/1991	20	31	
22º	760231	GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	14/02/2013	11		02/09/1994	20	31	
23º	791111	NEIDE APARECIDA ANTONIO	01/04/2014	10		08/11/1969	20	30	
24º	806671	BARBARA CRISTINA MANESCO BITTENCOURT	01/09/2014	10		03/10/1979	20	30	
25º	790221	MARIANGELA MORAIS MIGUEL	01/04/2014	10		10/05/1984	20	30	
26º	791381	MARCIANE MIRANDA	01/04/2014	10		27/04/1987	20	30	
27º	833561	LIDIA ROGGENBAUM	04/05/2015	9		11/02/1993	20	29	
28º	828131	ANA PAULA MARAFIGO	23/03/2015	9		19/04/1993	20	29	
29º	833051	CLAUDIANA BATISTEL JACINTO RIBEIRO	04/05/2015	9		12/11/1994	20	29	
30º	992198	RAQUEL NATALINA DA SILVA LAURENTINO DA ROCHA	01/09/2016	8		25/12/1978	20	28	
31º	992087	PRISCILA CRISTINE MACHADO DOS SANTOS	01/08/2016	8		09/12/1984	20	28	
32º	992195	LAIS IARA DA SILVA PINA	01/09/2016	8		17/02/1993	20	28	
33º	992394	IVANE PINHEIRO LEDO	06/02/2017	7		03/06/1979	20	27	
34º	992466	ELIZANDRA MARTINS ANTUNES VILLAS BOAS	24/07/2017	7		14/02/1985	20	27	
35º	992485	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	21/09/2017	7		09/02/1998	20	27	
36º	992634	ELIANE MACANHAO FERRARI	14/05/2018	6		13/05/1982	20	26	
37º	992651	JEANE KARINE GRUBE	05/06/2018	6		11/05/1987	20	26	
38º	992532	BRUNA CORDEIRO CHARELLO DA ROCHA	05/03/2018	6		15/11/1994	20	26	
39º	992648	EMELY BEATRIZ STRACK	05/06/2018	6		08/12/1998	20	26	
40º	992786	YANE JAQUELINE DE FRANÇA OLIVEIRA	15/04/2019	5		24/10/1983	20	25	
41º	992790	GERTRUDES NAIARA DA SILVA	22/04/2019	5		15/09/1992	20	25	
42º	992748	LIDIA ROGGENBAUM	20/03/2019	5		11/02/1993	20	25	
43º	992816	ELIDNEIA DE SOUZA RANGEL	13/05/2019	5		16/01/1995	20	25	
44º	992871	VANIA DE SÁ SIQUEIRA	06/02/2020	4		09/08/1972	20	24	
45º	992907	MARIA RODRIGUES FONTINELE	02/03/2020	4		05/02/1977	20	24	
46º	992870	FRANCISLAINE APARECIDA MEIRA	06/02/2020	4		20/01/1990	20	24	
47º	992924	FRANCIELE DE CASTRO DE CAMARGO	16/03/2020	4		15/09/1990	20	24	
48º	997192	TAILIS CAROLINE DE FREITAS FERNANDES	13/09/2021	3		04/08/1995	20	23	
49º	997150	CAROLINA TETER DE SOUZA	13/09/2021	3		20/10/1997	20	23	
50º	997242	ELAINE SILVA LOURENÇO AMARAL	02/02/2022	2		04/06/1987	20	22	
51º	997605	FABIOLA FERNANDA FERREIRA DE LIMA	12/04/2023	1		06/07/1981	20	21	
52º	997669	FERNANDO LUIS DE AZEVEDO	09/10/2023	1		21/11/1988	20	21	
53º	997648	JESSICA FERNANDA CARNEIRO	21/08/2023	1		17/12/1990	20	21	
54º	997637	SILVANA SADZINSKI DE OLIVEIRA	24/07/2023	1		28/09/1992	20	21	
55º	997665	ISABELLA LURDES HENRISCHEN DOS SANTOS	02/10/2023	1		21/08/1993	20	21	
56º	997613	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	12/04/2023	1		09/02/1998	20	21	
57º	9582921872	ALEXSANDRA LEVANDOSKI ORTEGA	04/11/2024	0		25/11/1974	20	20	
58º	9582921724	CARLIE DE FREITAS QUADRA OLIVEIRA	01/10/2024	0		17/03/1975	20	20	
59º	9582921780	SILVANEIA ALVES DE MIRANDA	11/10/2024	0		17/11/1980	20	20	
60º	9582921596	SILMARA PIETRZAKI DE ANDRADE	02/09/2024	0		19/02/1984	20	20	
61º	9582921434	RUTE KOSTIUK	22/07/2024	0		01/01/1986	20	20	
62º	9582530170	AZARIAS OLIVEIRA DA SILVA	08/03/2024	0		31/12/1987	20	20	
63º	9582921511	ROBERVAL HENRIQUE CARVALHO	13/08/2024	0		24/04/1988	20	20	
64º	9582530127	GISELE CRISTINA SCROBOT	01/03/2024	0		06/07/1989	20	20	
65º	9582921431	MAYARA SANTOS ANDRADE	22/07/2024	0		14/03/1992	20	20	
66º	9582921554	JESSIKA CRISTINA BARRETO	15/08/2024	0		03/11/1992	20	20	
67º	9582921432	FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI	22/07/2024	0		03/07/1997	20	20	

68°	412536236	BRUNO HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	15/03/2024	0	23/10/1997	20	20
69°	9582530169	DOUGLAS COSMO LOPES	08/03/2024	0	16/08/2000	20	20
70°	9582921210	DANIELLE DO NASCIMENTO	11/06/2024	0	14/11/2000	20	20
71°	833211	DANIELE CRISTINA SUBTIL PEREIRA GAUDENCIO	04/05/2015	9	02/08/1995	10	19
72°	707851	ANA PAULA MONTEIRO CORDEIRO	01/02/2012	12	16/12/1985	5	17
73°	705211	AMANDA CRISTINE GUTIER	01/03/2012	12	06/05/1990	5	17
74°	992524	STEPHANIE DOS SANTOS GAZZOTTO	05/03/2018	6	14/10/1998	10	16
75°	808961	CLAUDIA LUCIA GUSMÃO DA SILVA	08/10/2014	10	12/12/1967	5	15
76°	797741	ELIANE KROL	24/06/2014	10	26/06/1979	5	15
77°	992271	GRAZIELLE PELAQUIM RITTER PEREIRA	19/10/2016	8	17/04/1977	5	13
78°	997159	ELISANDRA CASAGRANDE MORAES	13/09/2021	3	27/06/1980	10	13
79°	992380	RENAN DANIEL DOS SANTOS MARQUES	01/02/2017	7	18/09/1992	5	12
80°	992457	MAIARA BIANCA LIMA	21/06/2017	7	17/07/1996	5	12
81°	992529	DAYANI ASSOLARI SALDANHA	05/03/2008	6	29/10/1987	5	11
82°	992619	JOSE MARCELO DE SOUZA JUNIOR	02/04/2018	6	06/03/1995	5	11
83°	997677	LEANDRO ANTONIO DE SOUZA	13/11/2023	1	22/04/1999	10	11
84°	9582921438	MARIA LUIZA DA COSTA CAETANO	22/07/2024	0	23/05/1976	10	10
85°	9482530181	MARCIA SEMIGUEM	08/03/2024	0	13/06/1982	10	10
86°	9582921340	JOSIELE EVELIN DOS SANTOS CHAVES	01/07/2024	0	19/02/1987	10	10
87°	9582921878	CHARLINE ANDRESSA DA SILVA DE FARIA	04/11/2024	0	08/11/1987	10	10
88°	9582500242	DANIELA DA LUZ BOMFIM	05/02/2024	0	11/07/1991	10	10
89°	9582921555	JOSÉ GUILHERME CARDOSO FLOR	15/08/2024	0	29/10/1991	10	10
90°	9582921875	KATIA CRISTINE LOURENÇO AMARAL ZAMBÃO	04/11/2024	0	29/11/1991	10	10
91°	992749	SABRINA POSSAMAI	20/03/2019	5	08/10/1998	5	10
92°	9582921871	YASMIN ARAUJO FERNANDES	04/11/2024	0	12/11/1999	10	10
93°	9582920906	TAINARA CAROLINA DAMACENO PEREIRA	08/04/2024	0	21/01/2000	10	10
94°	9582530182	LETICIA OLIVEIRA PEREIRA	08/03/2024	0	08/09/2001	10	10
95°	997226	KARIN VIVIANE DE CARVALHO	04/11/2021	3	09/12/1975	5	8
96°	997143	ALINE CRISTINA DA SILVA SALES	13/09/2021	3	03/07/1997	5	8
97°	997246	DAYANE APARECIDA DOS SANTOS TOMÉ DA SILVA	02/02/2022	2	27/08/1990	5	7
98°	997248	LAIS ALMEIDA FERREIRA	02/02/2022	2	31/03/1999	5	7
99°	997667	BRUNO DA SILVA WITT BIZZ	02/10/2023	1	19/03/1998	5	6
100°	9582921428	LILIAN POLLATI PSCHERA	22/07/2024	0	13/11/1976	5	5
101°	9582921874	ELAINE CRISTINE XAVIER PINHEIRO	04/11/2024	0	26/10/1981	5	5
102°	9582921873	EVELYN MARQUES DE	04/11/2024	0	18/01/1994	5	5
103°	9582921876	TONY VANDER DA SILVA	04/11/2024	0	07/02/1994	5	5
104°	412536234	JEANINNI PAULA ZANELLA	15/03/2024	0	12/07/1994	5	5
105°	9582921430	FERNANDA BISS FERREIRA	22/07/2024	0	22/03/1999	5	5
106°	9582920976	DAYSIA MELHIADO DUTRA	15/04/2024	0	30/03/2000	5	5
107°	9582500238	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PORTELLA	05/02/2024	0	30/03/2001	5	5
108°	9582921877	JENNIFER CRISTINE DOS	04/11/2024	0	05/04/2004	5	5
109°	9582921870	MARIA EDUARDA LATCZUK	04/11/2024	0	27/01/2005	5	5

Art. 3º Os quadros de vagas provisórias das insituições de ensino disponíveis para esta etapa, poderão sofrer alterações até o dia **30/01/2025**.

Art. 4º Conforme previsto na Lei nº 1292/2012, os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreiras da Educação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2024.

CLAUDIOVANE PARRALEGO DE AGUIAR

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:CF054DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 404, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$171.332,52 (cento e setenta e um mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.710,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.364.0602.2.036		Manutenção e Apoio ao Ensino Superior	
173 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.963,69
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
222 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	25,86
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
244 - 3.3.90.30.00.00	39494	MATERIAL DE CONSUMO	2.790,33
244 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	52,50
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
299 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	33.946,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
537 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.893,13
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
595 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.329,65
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
670 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
677 - 4.4.90.52.00.00	618	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.621,36
Total Suplementação:			171.332,52

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200,00
10 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	666,20
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.003.02.062.0201.2.007		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico	
19 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	16.710,00
21 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	283,00
23 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.009,12
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0201.2.008		Assessoria de Planejamento	
35 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	352,93
41 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00
02.007		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
02.007.04.124.0201.2.011		Sistema de Controle Interno	
46 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
48 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
49 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
02.008		ASSESSORIA DE GOVERNO	
02.008.04.122.0201.2.012		Assessoria de Governo	
53 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	1.000,00
54 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	850,00
55 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	997,18
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	

197 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.437,00
201 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.045,64
205 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	37,26
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
223 - 3.3.90.32.00.00	92494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25,86
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
245 - 3.3.90.32.00.00	935494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52,50
246 - 3.3.90.33.00.00	39494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.790,33
247 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	27.056,00
251 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.481,00
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
298 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.409,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.305.0801.2.054		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador	
318 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004.20.606.1701.2.097		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
502 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.682,00
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
539 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.211,13
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
591 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	81,76
593 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	483,25
594 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
673 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
673 - 3.3.90.39.00.00	618	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225,45
676 - 4.4.90.51.00.00	618	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.001,21
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.002		Amortização e Encargos da Dívida Interna	
695 - 4.6.90.71.00.00	618	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	34.394,70
Total Redução:			171.332,52

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FB03C50C

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 12397/2024 DE 18/12/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 12397/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
650 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	660,00
Total Suplementação:			660,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
43 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	90,00
44 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
50 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
142 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
656 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
Total Redução:			660,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5064001F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12400/2024 DE 18/12/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 12400/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 97.399,00 (noventa e sete mil trezentos e noventa e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
492 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.300,00
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
1005 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.099,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
1006 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.500,00
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
594 - 3.1.90.94.00.00	00510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
Total Suplementação:			97.399,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
46 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.999,00
52 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
55 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.010.		GESTÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	
70 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	26.000,00
71 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
100 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
155 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
429 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
590 - 3.1.90.11.00.00	00510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
Total Redução:			97.399,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E34C769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12401/2024 DE 18/12/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 12401/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
1004 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
Total Suplementação:			550,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
809 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550,00
Total Redução:			550,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4B57F14A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões****Maringá – Paraná – Cep 87.065-660****CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800****CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024****INEXIGIBILIDADE Nº. 43/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2024****ATA REUNIÃO DA ESCOLHA DOS SERVIDORES**

Prezados,

Dando prosseguimento a Chamada Pública de Credenciamento nº. 01/2024, comunico o resultado das escolhas realizadas, pelos servidores para gerenciamento de seu benefício, conforme disposto no item 14.4 do ANEXO I do Edital de Credenciamento, processo nº. 160/2024, Credenciamento 01/2024.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, no auditório do CISPAP, reuniram-se os servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	PRESENTE/AUSENTE
104	Adelaine Rodrigues Spolabor	Analista Administrativo	Presente
77	Alessandro Campos Martins	Químico	Presente
106	Alisson de Lima Figueiredo	Técnico em Laboratório	Presente
108	Andre Luis Colares	Auxiliar de Laboratório	Presente
12	Andresa Fabiana Garcia	Químico	Presente
05	Arildo Aparecido de Camargo	Diretor	Presente
96	Bruno Rafael Del Rio Vieira	Analista de laboratório	Presente
13	Claudia Regina da Silva	Advogado	Presente
102	Debora Beatriz Maia Vidotti	Eng. Civil	Presente
105	Fernando Nunes de Faria	Aux. De Laboratório	Presente
100	Flavio Eduardo da Silva Terto	Analista Administrativo	Presente
88	Gabriela Barabasz	Coordenador Administrativo	Presente
79	Gabriela M. Godoy	Ouvidor	Presente
65	Gabriel P. Rios	Aux. Administrativo	Presente
99	Heytor N. Viana	Tec. Ambiental	Presente
98	Jean C. Yukio Hokazono	Analista Contabilidade	Presente
67	Jefferson Lauser Valendorf	Contador	Presente
89	João Guilherme Fernando da Silva	Tec. Saneamento	Presente
22	Juliana Carla Menegolo	Químico	Presente
85	Juliana S. Mello Sassi	Aux. Administrativo	Presente
78	Junior M. Higashi	Aux. Laboratório	Presente
110	Karen T. dos S. Silva Moreira	Analista de Fiscalização	Presente
64	Karla Bruna de O. Bellini	Téc. Laboratório	Presente
45	Kenia Elines Beck Jasper	Téc. Laboratório	Presente
76	Larissa P. Bertoldi	Aux. Laboratório	Presente
30	Luana Ricken G. Dias	Téc. Saneamento	Presente
107	Lyvia H. de Lima	Téc. Ambiental	Presente
31	Maira Juliana F. Trevisan	Téc. Saneamento	Presente
103	Marina dos Reis Oliveira	Analista Laboratório	Presente
94	Miguel Toledo Nicoletti	Analista Laboratório	Presente
72	Monica Fidelis dos Santos	Téc. Laboratório	Presente
109	Patricia Cristina Raymundo	Téc. Laboratório	Presente
63	Pedro Gabriel Grecco	Aux. Administrativo	Presente
73	Priscila Marques da Costa	Aux. Laboratório	Presente
92	Rafaela L. Rusiquim	Gerente Administrativo	Presente
17	Rebeca Silva Rocha	Eng. Civil	Presente
74	Renata Alves Prez	Eng. Civil	Presente
91	Rogel M. Barbosa	Diretor Regulação	Presente
90	Thais Marcilio	Aux. Laboratório	Presente
47	Valdir C. H. J. Junior	Téc. Saneamento	Presente
95	Vitoria Narita Dantas	Analista Laboratório	Presente
69	Vitor Manuel Paz Barateiro	Aux. Administrativo	Presente

Esta reunião tem pôr objetivo a votação dos servidores do CISPAP, conforme ANEXO I deste documento, para a escolha referente o Chamamento Público – Inexigibilidade - Credenciamento nº. 01/2024, que trata do credenciamento de empresas especializadas para SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, mediante as condições estabelecidas no Edital de Chamamento e em seus Anexos.

Segue descrito os nomes das empresas e a quantidade de servidores que as escolheram:

EMPRESA:	QUANTIDADE DE VOTOS
BIQ	0
GIMAVE	0
LECARD	0
MEGAVALE	0
PERSONAL CARD	0
MeS	0
PLUXEE	40
TRIVALE	0
MH ADMINISTRADORA DECARTÕES	0
UZZIPAY	0
VEROCARD	2
VOLUS	0
YUCARD	0
GREEN CARD	0

Certos de podermos contar com o pronto atendimento ao solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GABRIELA BARABASZ

Coordenadora Administrativa - CISPAP

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:200E7C39

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 67/2024, referente a Dispensa Eletrônica nº 20/2024, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 271/2024, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE BUFFET PARA O JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

RKV ALIMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Serviço:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total	
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet completo, destinados à confraternização de final de ano dos servidores públicos do Município de Prado Ferreira, com fornecimento dos seguintes itens:					
		Cardápio mínimo exigido:					
		Entrada: mínimo 4 itens					
		Sugestões: Tábua de frios: 2 ou mais variedades de embutidos (salame, lombinho, presunto, mozzarella,	UNID	200,00	116,90	23.380,00	

	etc), aperitivos em conserva sendo azeitona, ovo de codorna, picles, etc				
	Bebidas: à vontade				
	•Água mineral sem gás				
	•Água mineral com gás				
	•Suco de laranja natural				
	•Refrigerante (mínimo 2 sabores) normal e zero de primeira qualidade				
	Prato Principal:				
	•Saladas: variadas (mínimo 5 tipos)				
	•Guarnição: variadas (mínimo 5 tipos – sugestões arroz, rondelli, lasanha, farofa, escondinho, etc).				
	•Carnes: no mínimo dois tipos de carne (sendo necessariamente 1 bovina e outra suína/ave) – sugestão: cupim ao molho madeira, bife a rolê, coxa e sobrecoxa desossada e recheada, leitão assada etc.				
	Sobremesa: (mínimo 1 opção)				
	•Bolo com sorvete				
	•Mousse				
	A empresa deverá disponibilizar garçons e assadores que atenda a demanda de público, e fornecer pratos rasos (de refeição e sobremesa) em porcelana/louça, talheres em inox (faca, garfo e colher de sobremesa), copos para refrigerante/água (vidro), pegadores (inox), travessas, réchaud, guardanapos, tampões de mesa, toalhas de mesa e outros acessórios ao fornecimento do jantar. Garantindo a organização do local, e a montagem das mesas e mesas para servir.				
TOTAL					23.380,00

Os serviços deverão ser executados dia 27 de dezembro de 2024. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 19/12/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0541DDEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 171/2024

DECRETO Nº 171 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR do Município de Querência do Norte

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, Lei nº 1.823 de 19 de janeiro de 2022, conforme abaixo relacionados:

GOVERNAMENTAL		
TITULAR	SUPLENTE	INSTITUIÇÃO
Ariana Leite Chaves	Amanda Alves dos Santos	Sec. Mun. do Trabalho e Ação Social
Cássia Souza Santos Cruz	Maria Rosa da Silva	Sec. Mun. de Saúde
André Ricardo da Silva Melão	Jovelino Barbosa Sobrinho	Sec. Mun. de Administração Geral
Elenice de Fátima Alves Borsatto	Cristiane Paulino Junqueira	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Jonatas Bernardes Peripolli	Lenon Canassa	Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Claudiney Nery da Silva	Ricardo Pereira Fogassa	Sec. Mun. Segurança, Patrimônio e Defesa Civil
Renan Alves Dainezi	Anivaldo Carvalho	Sec. Mun. De Obras, Viação e Serviços Urbanos
NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	SUPLENTE	INSTITUIÇÃO
Bruna Gomes	Ana Paula Pereira	Comunidade Afrodescendente
Lindinéia Maria Alves	Cariolândia O. dos Santos	Rep. Das Igrejas
Rodrigo Dolaval Assunção	Marli Dias Gonçalves	Comunidade LGBTQIA+
Lucas Gabriel C. B. dos Santos	Maria do Carmo da Silva Santos	Rep. Pessoa com Deficiência
Marcilene Dias de Souza	Tulio Gonçalves	Rep. Ilhéus e Ribeirinhos
Mariana Borsatto	Vandeir Ferreira dos Santos	Comunidade dos Pescadores
Maria Edi da Silva	Alaize Rodrigues da Silva	Com. Assentados e Acampados

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte - PR, 18 de dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:16B1E293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024-PMQ

Protocolo(s): Nº(s) 25144/2024

Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O EVENTO NATAL ILUMINADO DE 2024

Com base nas informações constantes do Processo nº 107/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024-PMQ, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 II da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação às empresas, conforme segue abaixo:

Item	Show Musical	Contratado	Valor
------	--------------	------------	-------

01	GRUPO MARCAÇÃO	GRUPO MARCACAO LTDA CNPJ 06.879.144/0001-46	R\$ 17.000,00
02	GRUPO TURBINADOS DA VANEIRA	27.048.500 ELIAS TAUSCHER CNPJ 27.048.500/0001-50	R\$ 8.500,00
03	KAIQUE E FELIPE	GATILHOS PROMOART LTDA CNPJ 48.410.316/0001-88	R\$ 45.000,00
04	BANDA BROTHERS	JEFERSON FERNANDO DE SOUSA CNPJ 22.847.903/0001-45	R\$ 6.500,00
05	ALAN E ALADIM	ALAN F MACHADO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA CNPJ 49.755.627/0001-41	R\$ 35.000,00

Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por consequência, convoca-se a adjudicatário a aceitar a respectiva nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3430	07.705.27.812.0009.2019	000	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 04 de Dezembro de 2024.

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:77931AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA HOMOLOGAÇÃO DE	DATA ASSINATURA DE	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
2024							
098	GRUPO MARCACAO LTDA	Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MARCAÇÃO	04/12/2024	04/12/2024	31/12/2024	R\$ 17.000,00
099	27.048.500 ELIAS TAUSCHER		APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO TURBINADOS DA VANEIRA				R\$ 8.500,00
100	GATILHOS PROMOART LTDA		APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA KAIQUE E FELIPE				R\$ 45.000,00
101	JEFERSON FERNANDO DE SOUSA		APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BROTHERS				R\$ 6.500,00
102	ALAN F MACHADO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA ALAN E ALADIM				R\$ 35.000,00
103	MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024	Prestação de serviços médicos para centro de atendimento TEA	06/12/2024	06/12/2024	20/05/2025	R\$ 540.346,00
		Credenciamento nº 03/2023					
104	L C MENON LTDA	Inexigibilidade de Licitação nº 35/2024	AGENCIAMENTO DE SHOWS REGIONAIS E LOCAIS PARA O EVENTO NATAL ILUMINADO 2024	12/12/2024	12/12/2024	31/12/2024	R\$ 49.184,00
105	CONSORCIO METROPOLITANO SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP	Dispensa de Licitação nº 19/2024	Aquisição de Bolsas de Ostomia	17/12/2024	17/12/2024	31/12/2025	R\$ 70.000,00
106	CONSORCIO METROPOLITANO SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP	Dispensa de Licitação nº 20/2024	Marcação de Exames e Consultas	17/12/2024	17/12/2024	31/12/2025	R\$ 583.894,88

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:FB88F9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
2	MERCADO E AÇOUGUE KLECHEWSKI LTDA	42/2024	Pregão Eletrônico Nº 11/2024	Reequilíbrio Econômico	09/12/2024	R\$ 806.330,13	R\$ 833.593,75
1	AUTO POSTO JUELI LTDA	92/2024	Pregão Eletrônico Nº 30/2024	Reequilíbrio Econômico	05/12/2024	R\$ 4.051.572,80	R\$ 4.155.665,20
1	CONSORCIO METROP. DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP	173/2023	Dispensa de Licitação Nº 34/2023	Acréscimo de Quantidades	09/12/2024	R\$ 500.000,00	R\$ 625.000,00
2	FUNERARIA QUITANDINHA LTDA	100/2023	Pregão Eletrônico Nº 51/2023	Prorrogação de vigência e valor	10/12/2024	R\$ 113.181,00	R\$ 126.198,00
2	BOM JESUS FUNERARIA E ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA	101/2023			10/12/2024	R\$ 130.270,00	R\$ 145.210,00
2	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	126/2023	Tomada de Preços Nº 02/2023	Acréscimo de Quantidades	11/12/2024	R\$ 2.768.262,07	R\$ 2.840.030,57
1	SYSMAR INFORMATICA LTDA	168/2023	Dispensa de Licitação nº 24/2023	Reajuste e prorrogação de vigência e valor	12/12/2024	R\$ 38.539,12	R\$ 20.800,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:FEC2D461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
123	PJI INDUSTRIA DE PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	Pregão Eletrônico nº 36/2024	RP PLAYGROUNDS	26/11/2024	26/11/2024	26/11/2025	R\$ 110.199,96
124	RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI						R\$ 8.300,00
125	JOSE MARCIANO COBRE 86335669900	Pregão Eletrônico nº 39/2024	RP LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DO MUNICIPIO	26/11/2024	26/11/2024	26/11/2025	R\$ 386.950,00
126	T M ABILHOA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA						R\$ 109.000,00
127	JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM LTDA	Pregão Eletrônico nº 42/2024	RP SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE EVENTOS ESPORTIVOS	26/11/2024	26/11/2024	26/11/2025	R\$ 109.998,00
128	TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Pregão Eletrônico nº 41/2024	RP SERVIÇOS DE AGRIMENSURA	29/11/2024	29/11/2024	29/11/2025	R\$ 64.000,00
129	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	Pregão Eletrônico nº 38/2024	RP NOTEBOOKS	12/12/2024	12/12/2024	12/12/2025	R\$ 246.400,00
130	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	Pregão Eletrônico nº 47/2024	RP PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	13/12/2024	13/12/2024	13/12/2025	R\$ 10.159,38
131	MERCADO E AÇOUGUE KLECHEWSKI LTDA						R\$ 367.863,42
132	PANIFICADORA SCHUEDA LTDA						R\$ 183.125,05
133	PRADO ATACADO EIRELI ME						R\$ 364.532,03
134	WK LTDA						R\$ 220.722,85

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:D0213CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1804/08/2024

DECRETO Nº 1804/08/2024

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a LEI

902/08/2023 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeito Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR na importância de R\$ 423.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Reais), para reforço seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	376	0	20.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
10.301.0021.1.021	Ampliação e Reforma do Centro de Saúde			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	499	0	100.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serviços Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão do Transporte Rodoviário			
26.782.0039.2.040	Manutenção do Transporte Rodoviário			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	635	0	90.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	637	0	25.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.02.00000000.000	Divisão da Cultura Municipal			
13.392.0018.2.044	Manutenção da Divisão de Cultura			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	664	0	188.000,00
TOTAL.....				423.000,00
Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;				
CODIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão Recursos Humano			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	367	0	10.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Adm Geral Departamento			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	431	0	140.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal - Contratos	438	0	36.000,00
05.03.00000000.000	Divisão do C.M.E.I - Pequeno Príncipe			
12.365.0013.2.016	Manutenção da Escola Pequeno Príncipe			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	458	0	31.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
10.301.0021.1.022	Aquisições de Equip./Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	500	0	100.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
08.244.0023.2.032	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	566	0	10.700,00
07.02.00000000.000	Divisão do F.M.A.Social			
08.244.0023.2.033	Manutenção do F.M.A.S			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	570	0	10.000,00
07.03.00000000.000	Divisão do F.M.D.C.A			
08.243.0023.2.086	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	597	0	15.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serviços Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão do Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisições de Equip./Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	632	0	10.000,00
26.782.0039.2.040	Manutenção do Transporte Rodoviário			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	634	0	46.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
13.392.0018.2.043	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	655	0	10.000,00
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
11.02.00000000.000	Divisão do Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0019.2.046	Manutenção do Esporte Municipal			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas e Científica	675	0	4.300,00
TOTAL.....				423.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data Retroativa a 01/12/2024, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 18 de Dezembro de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:3C0E7693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO RETIFICADO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 198/2024

ONDE LEU-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 Lote 001	19	65503	BROMOPRIDA 5 MG/ML IV/IM 2 ML - CÓDIGO BR0269958	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	1,45	1,68
LOTE: 001 Lote 001	36	65511	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML IV - CÓDIGO BR0267574	SAMTEC	AMP	400,00	0,36	0,39
LOTE: 001 Lote 001	54	65529	FENITOÍNA 50MG/ML IM/IV AMP 5 ML - CÓDIGO BR0267107	HIPOLAR	AMP	300,00	1,74	2,43
LOTE: 001 Lote 001	65	65536	GLICOSE 50%, AMPOLA 10 ML CÓDIGO BR0267541	SAMTEC	AMP	600,00	0,51	0,56

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 23/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 198/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado	
LOTE: 001 Lote 001	19	65503	BROMOPRIDA 5 MG/ML IV/IM 2 ML - CÓDIGO BR0269958	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	1,45	1,68	
LOTE: 001 Lote 001	36	65511	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML IV - CÓDIGO BR0267574	SAMTEC	AMP	400,00	0,36	0,39	

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 23/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:7093D4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 486/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 486/2024, a classificação do chamamento público, e os dispostos no art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigível a Licitação para o “CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES JURÍDICAS DE NATUREZA PÚBLICA OU FILANTRÓPICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES (HOSPITAL) COM PLANTÃO SOBRE AVISO MÉDICO NAS ESPECIALIDADES ORTOPEDIA, CLÍNICO GERAL, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, ANESTESISTA, CIRURGIA GERAL, ACOMPANHAMENTO MÉDICO NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE QUE NECESSITE DE VAGA ZERO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR PARA OFERTA DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE À POPULAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR.”, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 32/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Contratação de entidades jurídicas prestadora de serviços médico hospitalares (hospital), com plantão sobre aviso médico nas especialidades ortopedia, clínico geral, ginecologia, pediatria, anestesia, cirurgia geral, acompanhamento médico na transferência de paciente que necessite de vaga zero, em caráter complementar para oferta de atendimento da atenção básica de saúde à população de Reserva do Iguaçu/Pr			SV	12,00	19.846,14	238.153,68	
TOTAL								238.153,68	

Reserva do Iguaçu, 19 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:6047FE00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 154/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.409.000,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1212200032.102	Administração	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	630.000,00
1236700032.104	Educação Especial	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
003	Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236100032.022	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 102	FUNDEB 30%	90.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 102	FUNDEB 30%	62.000,00
1236500032.090	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 102	FUNDEB 30%	60.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 102	FUNDEB 30%	27.000,00
1236500032.109	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 102	FUNDEB 30%	40.000,00
1236700032.091	FUNDEB 30% - Educação Especial	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 102	FUNDEB 30%	80.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1236500032.023	Educação Infantil/Creche	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	87.000,00
1236500032.110	Educação Infantil/Pré Escola	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	235.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH	
002	Depto de Urbanismo e Serviço Público – DUSP	
1545200022.053	Núcleo de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores – 000	10.000,00
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores – 000	40.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
003	Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF	
1236100031.004	Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Ens. Fundamental	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 102	FUNDEB 30%	317.000,00
1236100032.022	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	

3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 30%	42.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
1545100021.019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000	50.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.306, de 06 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS

Secretário Municipal da Fazenda

EDSON JOSE GUENTHER

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E5FEA01C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 520 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 68.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.04.00.00.00	103	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.46.00.00.00	103	R\$ 45.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	000	R\$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.13.00.00.00	000	R\$ 3.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.46.00.00.00	303	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 68.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04.01.04.122.0004.2.012	3.1.90.11.00.00.00	000	R\$ 13.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.92.00.00.00	103	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0008.5.009	4.4.90.52.00.00.00	103	R\$ 45.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.16.00.00.00	303	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 68.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.1	103	Dezembro	R\$ 5.000,00
08.01	3.3	103	Dezembro	R\$ 45.000,00
09.01	3.1	000	Dezembro	R\$ 13.000,00
09.01	3.1	303	Dezembro	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 68.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.01	3.1	000	Dezembro	R\$ 13.000,00
08.01	3.1	103	Dezembro	R\$ 5.000,00
08.01	4.4	103	Dezembro	R\$ 45.000,00
09.01	3.1	303	Dezembro	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 68.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Dezembro de 2024.

<i>AILTON APARECIDO MAISTRO</i>	<i>EDER JUNIOR EVANGELISTA</i>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

<i>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</i>	<i>CÁSSIA PUZZI</i>
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5DF4EBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024

Ref. Pregão nº 148/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SOLID ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 941, Sala 2, Centro, CEP nº86.600-067, e-mail: solidengenharia01@gmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ nº 41.346.239/0001-03, representada pelo Senhor OSMAR FERNANDES PAGANINI mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de eventual contratação de Empresa especializada em elaboração de projeto de combate a incêndio para eventos e Serviço de locação de toda sinalização necessária, com instalação de extintores, conforme projeto do evento aprovado pelo Corpo de bombeiros, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 148/2024, devidamente homologado pelo Município em 12/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	RS Unit.	RS Total	Marca
1	1	SER	50,00	69100	Elaboração de projeto de combate a incêndio por profissional habilitado para eventos conforme Código de Segurança contra Incêndio e Pânico com aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros, ART do projeto e memoriais, seguindo esboço do layout e especificações apresentadas pela Secretaria de Cultura e Turismo	4.300,00	215.000,00	SERVIÇO
2	2	SER	100,00	69101	Serviço de locação de toda sinalização necessária, com instalação de extintores, placas rota de fuga e iluminação de emergência conforme projeto do evento aprovado pelo Corpo de bombeiros. Por dia de evento.	3.400,00	340.000,00	SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Para o item 01- o projeto deverá ser alterado quantas vezes se achar necessário até que atenda ao pretendido pela Secretaria solicitante.
- Apresentar projeto aprovado no Corpo de Bombeiros com a anotação de responsabilidade técnica.
- Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto / serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos/ serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos/ serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos/ serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até: para o item 01: até 10 dias antes do evento, para o item 02: até 02 horas antes do início do evento, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto/ serviço fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto/ serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is)/ serviço (os) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/ serviço (os) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is)/ serviço(os) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 555.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (IDoc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- **Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;**

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até:

Item 1 - Mínimo de 15 (quinze) dias antes do evento.

Item 2 - 5 (cinco) horas antes da vistoria do corpo de bombeiros.

Contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 14 – Cultura e Turismo 10 – Assistência Social; 11 – Esportes

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de dezembro de 2024.

<i>AILTON APARECIDO MAISTRO</i> Prefeito Municipal De Rolândia	<i>SOLID ENGENHARIA LTDA</i>
---	------------------------------

TESTEMUNHAS:

 ÉDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	 FLAVIA GALBERO COSTA Secretaria Municipal de Cultura
--	---

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C74CE9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024

Ref. Pregão nº141/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº37.673.034/0001-57 com sede à Avenida Oitocentos , s/n, Galpão01 Quadra 18 Lote M02 Box 05,Terminal Intermodal da Serra, CEP nº 29.161-389, fone nº (47)3058-2821, e-mail bagatolilicita@gmail.com, na cidade de Serra - ES, representada pelo Senhor GUSTAVO FELIPE VAZ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº141/2024, devidamente homologado pelo Município em 12/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
19	19	und	26,00	66327	Purificador / Bebedouro Industrial Agua. Refrigerado. Aprovado pelo INMETRO. Material do corpo: Aço Inox. Aparador de água (pingadeira) em aço inox e mangueira dreno. Serpentina interna em aço inox. Isolamento em EPS. Regulagem de temperatura. Possuir 02 torneiras, sendo uma gelada e uma natural. Depósito de água em plástico atóxico com capacidade de 50 litros. Gás ecológico R134a. 110v ou 220v. Garantia mínima de 06 meses. APRESENTAR CATÁLOGO DO ITEM JUNTO À DOCUMENTAÇÃO	2.020,00	52.520,00	ECOBLU

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando a nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 52.520,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 15 – Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio; 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 08 – Secretaria Municipal de Educação; 04 – Secretaria Municipal de Administração; 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Classificação Orçamentária:

Equipamentos e material permanente: 4.4.90.52.00.00.00; Material de consumo: 3.3.90.30.00.00.00.

Órgão

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sílvia Quintino
Código Identificador:57A71A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2024

Ref. Pregão nº141/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 com sede à Avenida Oitocentos, nº s/n, Galpão OP BRASILOG 20, Box 08, MD 01, Terminal Intermodal da Serra, CEP nº21.161-389, fone nº(27)3441-2281, e-mail licitacao.btcomercio@gmail.com, na cidade de Serra - PR, representada pelo Senhor LUCAS GRIEBELER SANDI , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº141/2024, devidamente homologado pelo Município em 12/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
15	15	und	75,00	68978	Microondas. Capacidade: Mínimo de 31L. Potência: Mínimo 1500W. Cor:	796,34	59.725,50	VENTISOL/AGRATTO

					Branca: Características adicionais: Painel Digital; Grill; Prato Giratório; 110V ou 220V. Consumo de energia A. Funções: refeições pré-programadas, descongelar, limpeza, desodorizador, manter aquecido, mudo, trava de segurança APRESENTAR CATÁLOGO DO ITEM JUNTO À DOCUMENTAÇÃO			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 59.725,50 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 15 – Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio; 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 08 – Secretaria Municipal de Educação; 04 – Secretaria Municipal de Administração; 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Classificação Orçamentária:

Equipamentos e material permanente: 4.4.90.52.00.00.00; Material de consumo: 3.3.90.30.00.00.00.

Órgão

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de dezembro de 2024.

<i>AILTON APARECIDO MAISTRO</i>	
Prefeito Municipal De Rolândia	<i>BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA</i>

TESTEMUNHAS:

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sílvia Quintino
Código Identificador:0A2A679D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2024

Ref. Pregão nº141/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68 com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP nº 87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail licitacao3@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, representada pela Senhora PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº141/2024, devidamente homologado pelo Município em 12/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	RS Unit.	RS Total	Marca
7	7	und	11,00	68971	Fogão industrial com 3 bocas, linear, de baixa pressão, em inox, de parede. Todos os queimadores duplos, tempre e queimador em ferro fundido 400x400 mm, perfil de aproximadamente 7 cm. Estrutura reforçada em aço inox 304. Incluso kit para montagem com mangueiras, parafusos e demais itens necessários para montagem e manual de instruções. Controle de chamas no varão do fogão. Gás GLP baixa pressão. Com regulador de gás. Bandeja coletora de resíduos em chapa aço galvanizada. Dimensões aproximadas: Comprimento 600mm, largura 1143mm e altura 800mm.	2.730,00	30.030,00	CEFAZ I304-CFZG-155
12	12	und	27,00	68975	Mesa inox de centro com plano inferior - comprimento 140 cm, profundidade 70 cm e altura 90cm. Construção em aço inox 430 escovado. Estrutura em tubo aço inox sem espelho. Sapatas niveladoras de borracha.	1.385,15	37.399,05	LAKOZIA
13	13	und	29,00	68976	Mesa inox de centro com plano inferior - comprimento 150 cm, profundidade 70 cm e altura 90cm. Construção em aço inox 430 escovado. Estrutura em tubo aço inox sem espelho. Sapatas niveladoras de borracha.	1.411,97	40.947,13	LAKOZIA
14	14	und	29,00	68977	Mesa inox de centro com plano inferior - comprimento 160 cm, profundidade 70 cm e altura 90cm. Construção em aço inox 430 escovado. Estrutura em tubo aço inox sem espelho. Sapatas niveladoras de borracha.	1.494,02	43.326,58	LAKOZIA
17	17	und	15,00	68980	Panificadora automática (Máquina de fazer pão). Bate a massa, descansa e assa. Opção de 4 tamanhos de pão com aproximadamente 450, 600, 900, 1200gr; no mínimo 12 receitas pré programadas; Ajustes de 3 cores do pão: claro, médio e escuro; Função Timer; Forma removível revestida com base antiaderente; Forma com capacidade mínima de 3L; Visor de vidro temperado; Acompanha manual de instruções com diversas receitas; Acompanha copo e colher dosadora; Acompanha gancho para remoção do batedor; Composição: Metal, vidro e plástico. Frequência: 60 Hz e Potência mínima de: 680W.	1.217,49	18.262,35	BRITANIA MULTIPANE
20	20	und	26,00	66326	Purificador / Bebedouro Industrial Água. Refrigerado. Aprovado pelo INMETRO. Material do corpo: Aço Inox. Aparador de água (pingadeira) em aço inox e mangueira dreno. Serpentina interna em aço inox. Isolamento em EPS. Regulagem de temperatura. Possui 04 torneiras, sendo três geladas e uma natural. Depósito de água em plástico atóxico com capacidade de 200 litros. Gás ecológico R134a. 110v ou 220v. Garantia mínima de 06 meses. APRESENTAR CATÁLOGO DO ITEM JUNTO À DOCUMENTAÇÃO	2.720,00	70.720,00	KTN KSE200
24	24	und	10,00	66609	Berço com varão de mosquito (removível), medidas padrão mínimas: 80cm altura x 130cm comprimento x 60cm largura, cabeceira em MDF e grade. Cor: branco. Certificado pelo INMETRO.	450,00	4.500,00	QMOVI DOCE SONHO
25	25	und	15,00	66610	Beliche - Dimensões mínimas da beliche: Largura 0,90m; Altura 0,30m; Profundidade 1,90m Dimensões mínimas da cama auxiliar: Largura 0,90m; Altura 1,50m; Profundidade 1,90m. Sem colchão, com escada. Tamanho ideal de colchão: 88 x 188cm. Que possa ser separada em 2 camas, material em MDF ou madeira maciça e estrado em eucalipto maciço. Capacidade de peso por cama: 100kg totalizando 200kg.	1.192,96	17.894,40	RUBIN MOVEIS TORNEADA
26	26	und	6,00	32432	Cadeira de papinha, estrutura metal, assento almofadado, com tampo de plástico, dimensões 105x68x56 cm, capacidade até 15 kg	303,43	1.820,58	GALZERANO NICK DINO
27	27	und	6,00	51546	Carrinho de bebê, tipo de passeio, até 15 kg, cinto de segurança 5 pontos, encosto: 3 posições, removível e lavável, assento/; reclinável, acolchoado, rodas: giratórias, com trava de segurança, sistema de freios, capota: Retrátil, extensível, peso: até 15 kg, dimensões: 107,5x57x90 cm, selo do INMETRO.	520,00	3.120,00	COSCO HOBBY
28	28	und	8,00	66611	Cadeira para carro de 9 a 36 kg, cor a escolher. Com apoio de cabeça e certificado pelo INMETRO	420,00	3.360,00	STYLL BABY
30	30	und	20,00	66613	Colchão solteiro, espuma, firme, D33, tecido 100% poliéster, antiácara e antifungo, 88cm largura x 18cm altura x 188cm profundidade.	520,61	10.412,20	MULTICLASSE
31	31	und	10,00	51615	colchão Infantil 70 x 130 cm X 12cm alt, em tecido impermeável, com mínima densidade 18 e tratamento antiácara e antialérgico	181,54	1.815,40	MULTICLASSE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 283.607,69 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e sete reais e sessenta e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (IDoc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;

- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 15 – Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio; 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 08 – Secretaria Municipal de Educação; 04 – Secretaria Municipal de Administração; 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Classificação Orçamentária:

Equipamentos e material permanente: 4.4.90.52.00.00.00; Material de consumo: 3.3.90.30.00.00.00.

Órgão

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EVANGELISTA	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9347D7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº290/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº290/2024

Ref. Pregão nº141/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa I.A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº02.863.499/0001-96 com sede à Avenida Munhoz da Rocha, nº1004, Centro, CEP nº87.160-000, fone nº(44)3245-3032, e-mail agrofertil_mandaguacu@hotmail.com, na cidade de Mandaguacu - PR, representada pelo Senhor IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº141/2024, devidamente homologado pelo Município em 12/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
4	4	und	18,00	68968	Extrator de sucos inox. Câmara em alumínio. Corpo em aço inox. Duas castanhas para laranja e limão. Acompanha copo e peneira. Tensão elétrica / frequência / fases:127/220 V / 60 Hz / 1. Potência nominal:530 W. Potência do motor:0,5 CV. Consumo:0,53 kw h. Dimensões (axlpx): 440 x 360 x 270 mm. Peso líquido / bruto:10,30 kg / 11,40 kg. Frutas por minuto: 8. Rotação:1.750 rpm. Marca de Referência: Skymssen.	409,00	7.362,00	METAL FERREIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 7.362,00 (sete mil e trezentos e sessenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (IDoc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 15 – Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio; 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 08 – Secretaria Municipal de Educação; 04 – Secretaria Municipal de Administração; 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Classificação Orçamentária:

Equipamentos e material permanente: 4.4.90.52.00.00.00; Material de consumo: 3.3.90.30.00.00.00.

Órgão

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	LA SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
---	---

TESTEMUNHAS:

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	MICHELE DA SILVA PEREIRA Secretária Municipal de Assistência Social
---	---

Publicado por:
Sílvia Quintino
Código Identificador:A6FDF7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº291/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº291/2024

Ref. Pregão nº141/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 31.499.939/0001-76 com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº88, Parque Industrial, CEP nº16.075-370, fone nº(18)2102-5500, e-mail kcr@kcrequipamentos.com.br, na cidade de Araçatuba - SP, representada pela Senhora KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº141/2024, devidamente homologado pelo Município em 12/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	1	und	13,00	65297	Confecção e execução de ponto de ônibus em perfis metálicos, conforme termo de referência	1.409,00	18.317,00	LIDER
2	2	und	24,00	68966	Balança Digital, dupla escala: 06 kg sensibilidade 2g / 15kg sensibilidade 5g. Prato de pesagem em aço inox, com dimensões mínimas 34cm x 23cm; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 100 horas; Bivolt 110v/220v; Display em LED de fácil visualização. Aprovado pelo Inmetro.	680,00	16.320,00	LIDER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando a nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$34.637,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 15 – Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio; 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 08 – Secretaria Municipal de Educação; 04 – Secretaria Municipal de Administração; 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Classificação Orçamentária:

Equipamentos e material permanente: 4.4.90.52.00.00.00; Material de consumo: 3.3.90.30.00.00.00.

Órgão

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de dezembro de 2024.

<i>AILTON APARECIDO MAISTRO</i>	
Prefeito Municipal De Rolândia	<i>M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</i>

TESTEMUNHAS:

<i>ÉDER JUNIOR EVANGELISTA</i>	<i>MICHELE DA SILVA PEREIRA</i>
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:FA1CB719

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº292/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº292/2024

Ref. Pregão nº141/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa NAIZ & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº28.636.965/0001-94 com sede à Avenida Manoel Ribas, nº494, Centro, CEP nº85.580-000 , fone nº(46)8802-3093, e-mail nilsonnaiz@hotmail.com , na cidade de Itapejara D'Oeste - PR, representada pelo Senhor NILSON NAIZ , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº141/2024, devidamente homologado pelo Município em 12/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
22	22	und	10,00	66607	Assento para Automóvel - 15 a 36 kg, cor a escolher. Estrutura leve e resistente, com braços laterais de apoio. Para crianças com até 1,45m e idade entre 4 e 7 anos e meio. Certificado pelo INMETRO.	82,00	820,00	STYLL BABY

23	23	und	7,00	66608	Bebê conforto, crianças de até 13 kg, com cinto de segurança em 03 posições, sistema central de ajuste do cinto, protetor acolchoado para os ombros e protetor para cabeça removível, capota também removível, com alças de apoio de apoio e para transporte, além de concha arredondada para balanço. Dimensões do produto: Largura: 46 cm; Altura: 58 cm; Profundidade: 65 cm. Garantia de 01 ano, com 03 meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia especial concedida pelo fabricante.	280,00	1.960,00	STYLL BABY
29	29	und	6,00	66612	Cercado retangular ideal para bebês de até 13 kg. Tela de mosquito. Confeccionado em laminado plástico e tela 100% poliéster. Travas laterais de segurança. Bordas acolchoadas. Desmontável. Dimensões aproximadas do produto (LxAxP) 69x85x105, peso aproximado de 10 kg. Garantia de 01 ano.	654,00	3.924,00	GALZERANO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando a nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 6.704,00 (seis mil e setecentos e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 15 – Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio; 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 08 – Secretaria Municipal de Educação; 04 – Secretaria Municipal de Administração; 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Classificação Orçamentária:

Equipamentos e material permanente: 4.4.90.52.00.00.00; Material de consumo: 3.3.90.30.00.00.00.

Órgão

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de dezembro de 2024.

<div>AILTON APARECIDO MAISTRO</div> <div>Prefeito Municipal De Rolândia</div>	<div></div> <div>NAIZ & SILVA LTDA</div>
---	--

TESTEMUNHAS:

<div>ÉDER JUNIOR EVANGELISTA</div> <div>Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio</div>	<div>MICHELE DA SILVA PEREIRA</div> <div>Secretária Municipal de Assistência Social</div>
---	---

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:27A295D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº293/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº293/2024

Ref. Pregão nº141/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº46.344.050/0001-97 com sede à Rua Pedro Mees, nº330, lote D, Bairro do Tribess , CEP nº89.055-440, fone nº(47)3057-3941/3902, e-mail cleito@sulaguaequipamentos.com.br, propostas@sulaguaequipamentos.com.br, na cidade de Blumenau - SC, representada pelo Senhor CLEITO PITZ DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº141/2024, devidamente homologado pelo Município em 12/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	RS Unit.	RS Total	Marca
5	5	und	16,00	68969	Fogão industrial com 4 bocas, de baixa pressão, em inox, de parede. Todos os queimadores duplos, tempere e queimador em ferro fundido 400x400 mm, perfil de aproximadamente 7 cm. Estrutura reforçada em aço inox 304. Incluso kit para montagem com mangueiras, parafusos e demais itens necessários para montagem e manual de instruções. Controle de chamas no varão do fogão. Gás GLP baixa pressão. Com regulador de gás. Bandeja coletora de resíduos em chapa aço galvanizada. Dimensões aproximadas: Comprimento 1100mm, largura 1150mm e altura 850mm.	2.040,00	32.640,00	MISTER
6	6	und	16,00	68970	Fogão industrial com 6 bocas, de baixa pressão, em inox, de parede. Todos os queimadores duplos, tempere e queimador em ferro fundido 400x400 mm, perfil de aproximadamente 7 cm. Estrutura reforçada em aço inox 304. Incluso kit para montagem com mangueiras, parafusos e demais itens necessários para montagem e manual de instruções. Controle de chamas no varão do fogão. Gás GLP baixa pressão. Com regulador de gás. Bandeja coletora de resíduos em chapa aço galvanizada. Dimensões aproximadas: Comprimento 1600mm, largura 1150mm e altura 850mm.	2.890,00	46.240,00	MISTER
8	8	und	16,00	68972	Fogão industrial com 4 bocas com forno, de baixa pressão, em inox, de parede. Todos os queimadores duplos, tempere e queimador em ferro fundido 400x400 mm, perfil de aproximadamente 7 cm. Estrutura reforçada em aço inox 304. Forno medindo aproximadamente 60x40 cm, com porta e laterais em aço inox, com no mínimo 2 prateleiras internas. Incluso kit para montagem com mangueiras, parafusos e demais itens necessários para montagem e manual de instruções. Controle de chamas no varão do fogão. Gás GLP baixa pressão. Com regulador de gás. Bandeja coletora de resíduos em chapa aço galvanizada. Dimensões aproximadas: Comprimento 1100mm, largura 1150mm e altura 850mm.	2.820,00	45.120,00	MISTER
9	9	und	14,00	68973	Fogão industrial com 6 bocas com forno, de baixa pressão, em inox, de parede. Todos os queimadores duplos, tempere e queimador em ferro fundido 400x400 mm, perfil de aproximadamente 7 cm. Estrutura reforçada em aço inox 304. Forno medindo aproximadamente 60x40 cm, com porta e laterais em aço inox, com no mínimo 2 prateleiras internas. Incluso kit para montagem com mangueiras, parafusos e demais itens necessários para montagem e manual de instruções. Controle de chamas no varão do fogão. Gás GLP baixa pressão. Com regulador de gás. Bandeja coletora de resíduos em chapa aço galvanizada. Dimensões aproximadas: Comprimento 1600mm, largura 1150mm e altura 850mm.	4.063,85	56.893,90	MISTER
10	10	und	17,00	68974	FORNO INDUSTRIAL A GÁS (GLP), em aço inox, acabamento interno esmaltado a fogo. Porta com ou sem visor de vidro, equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor. Temperatura de câmara varia de 50°C a 300°C. Manipulador de temperatura. Sistema a gás de baixa pressão. Isolamento Térmico em lã de rocha. 02 ou 03 grelhas com limitador. Prateleiras com suporte e altura ajustáveis. Bandeja coletora de resíduos. Consumo: 0,380kg/h. Medidas externas aproximadas: 1325mm altura (com pé) X 685mm largura X 790mm profundidade. Medidas internas aproximadas: 290mm altura X 500mm largura X 680mm profundidade. Produto deverá acompanhar Rack / Pedestal de forma que permita seu uso adequado e indepe	1.840,00	31.280,00	MISTER
11	11	und	8,00	66329	Forno Elétrico Digital - 220v - Comprimento aproximado: 68,5cm; Largura aproximada: 48,5cm; Altura aproximada: 54,5cm; Peso bruto aproximado: 25kg; Capacidade aproximada: 66L; Potência aproximada: 2600w; Consumo médio aproximado: 2,0kw/h; Temperatura máxima aproximada: 250°C.	1.799,71	14.397,68	BEST
16	16	und	49,00	68979	Multiprocessador de alimentos. Funções: processar, ralar, fatiar, liquidificar e espremer frutas. Potência (W) 900W. Jarra do liquidificador com capacidade mínima de 2,7 litros e útil de 1,5 litros, além de acompanhar Filtro. Jarra do processador e espremedor com capacidade mínima de 1,5 litros. Possuir no mínimo 2 Velocidades + Pulsar; 5 em 1 01 copo de liquidificador, 01 Jarra do processador, 01 adaptador de lâminas, 01 lâmina de fatiar, 01 lâmina de ralar e 01 lâmina processadora e 01 espremedor de frutas (peneira e cone). Possuir pés antiderrapantes e Trava de segurança.	618,90	30.326,10	PHILCO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 256.897,68 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 15 – Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio; 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 08 – Secretaria Municipal de Educação; 04 – Secretaria Municipal de Administração; 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Classificação Orçamentária:

Equipamentos e material permanente: 4.4.90.52.00.00.00; Material de consumo: 3.3.90.30.00.00.00.

Órgão

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de dezembro de 2024.

<div>AILTON APARECIDO MAISTRO</div> <div>Prefeito Municipal De Rolândia</div>	<div></div> <div>SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA</div>
---	---

TESTEMUNHAS:

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sílvia Quintino
Código Identificador:F3B73912

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº295/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº295/2024

Ref. Pregão nº151/2024 - Material Rede Lógica- PA 10.146/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº33.785.289/0001-50 com sede à Rua Osvaldo Souza, nº102, Bairro Aririú, CEP nº88135-028, fone nº (48)3240-0162, e-mail contato@ledflex.com.br na cidade de Palhoça - SC, representada pela Senhora BRUNA DANIELA DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e acessórios para instalação e manutenção de infraestrutura lógica para atender às demandas da Administração Pública, com a finalidade de manter e aprimorar o sistema de rede lógica do município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº151/2024, devidamente homologado pelo Município em 17/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
72	72	und	4,00	69095	Rádios portáteis mototrbo dep 450	2.789,00	11.156,00	MOTOROLA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-067, no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPORTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 11.156,00 (onze mil, cento e cinquenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente edital.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

- I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- III) apresentar documentação falsa;
- IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V) não mantiver a proposta;
- VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- VIII) cometer fraude fiscal.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos, será aplicado a quem:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:AE3885F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº296/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº296/2024

Ref. Pregão nº151/2024 – Material Rede Lógica- PA 10.146/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SANTOS & QUIROGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº02.431.465/0001-22 com sede à Rua Duque de Caxias, nº295, Centro, CEP nº86.600-057, fone nº(43)3255-2575,(43)99923-9765, e-mail bigluz@hotmail.com, org.globo@gmail.com, na cidade de Rolândia - PR, representada pela Senhora MEIRE REGINA QUIROGA DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e acessórios para instalação e manutenção de infraestrutura lógica para atender às demandas da Administração Pública, com a finalidade de manter e aprimorar o sistema de rede lógica do município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº151/2024, devidamente homologado pelo Município em 17/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	1	und	500,00	69042	condutele 4x2 pvc cinza 3/4 com 5 ou 6 saídas	4,10	2.050,00	INPOL
2	2	und	500,00	69043	tampa 1 rj45 para condutele 4x2 pvc cinza	2,67	1.335,00	INPOL
3	3	und	500,00	69044	tampa 2 rj45 para condutele 4x2 pvc cinza	2,91	1.455,00	INPOL
4	4	und	200,00	69045	tampa cega pvc 4x2 cinza para condutele	2,01	402,00	INPOL
5	5	und	100,00	60851	CURVA 45° 34 PVC CINZA	3,96	396,00	HIDROSSOL
6	6	und	50,00	60852	CURVA 45° 1 POLEGADA PVC CINZA	5,99	299,50	HIDROSSOL
7	7	und	100,00	60853	CURVA EM S 34 PVC CINZA	5,33	533,00	HIDROSSOL
8	8	und	100,00	60854	CURVA EM S 1 POLEGADA PVC CINZA	8,70	870,00	HIDROSSOL
9	9	und	20,00	69046	bit p/ parafusadeira philips ph2 x 100mm	11,90	238,00	ATOPY
10	10	und	5,00	69047	kit soquetes p/ parafusadeira magnéticos longos/ 5-13mm	28,25	141,25	ATOPY
14	14	und	10,00	60884	SERRA COPO DIAMANTADA 30mm C/ HASTE	49,90	499,00	ATOPY
16	16	und	10,00	60887	SERRA COPO DIAMANTADA 35mm SDS PLUS C/ HASTE 35cm	56,90	569,00	ATOPY
17	17	und	10,00	60888	SERRA COPO DIAMANTADA 45mm SDS PLUS C/ HASTE 35cm	67,90	679,00	ATOPY
18	18	und	10,00	60889	SERRA COPO DIAMANTADA 65mm SDS PLUS C/ HASTE 35cm	121,90	1.219,00	MISTER
19	19	und	10,00	60881	SERRA COPO BIMETAL 25mm C/ HASTE E BROCA	37,90	379,00	ATOPY
20	20	und	10,00	60882	SERRA COPO BIMETAL 35mm C/ HASTE E BROCA	61,90	619,00	ATOPY
22	22	und	10,00	60892	DISCO DE CORTE P/ ESMERILHADEIRA 4.1/2 X 1mm	2,93	29,30	MISTER
23	23	und	10,00	60893	DISCO DE CORTE P/ ESMERILHADEIRA 4.1/2 X 1,2mm	4,86	48,60	MISTER
25	25	und	5,00	60895	NIVEL ALUMINIO 3 BOLHAS MAGNÉTICO 30cm	22,63	113,15	ATOPY
26	26	und	5,00	69049	trena de aço, 5m c/ trava	15,90	79,50	MISTER
27	27	und	3,00	69050	nível a laser verde. alcance do laser: maior ou igual 15m. alcance do ponto de prumada: maior ou igual 10m. nivelamento automático. precisão de nivelamento: menor que 1mm/m. proteção contra pó e salpicos de água: ip 54. cor da linha laser: verde. mínimo 2 linhas de laser. posições do laser: horizontal, vertical, cruz. inclusive maleta de transporte, suporte rotativo e painel alvo. marca/modelo de referência: bosch gcl 2-15 g profissional ou similar de igual ou melhor qualidade	898,00	2.694,00	BOSCH

28	28	und	3,00	69051	medidor de distância a laser (trena digital a laser). medidor laser de distâncias com 80 m de raio de ação ou superior; com sensor de inclinação 360°; grau de proteção ip54 ou superior; com medição de comprimentos, áreas, volumes, inclinação e medições indiretas e com bluetooth para conexão com aplicativo de celular. incluso bolsa/maleta. marca/modelo de referência: bosch glm 80 profissional ou similar de igual ou melhor qualidade	1.999,90	5.999,70	BOSCH
29	29	und	200,00	69052	tomada 4x2 de embutir 1 módulo rj 45	14,90	2.980,00	TRAMONTINA
30	30	und	200,00	69053	tomada 4x2 de embutir 2 módulos rj 45	26,90	5.380,00	TRAMONTINA
31	31	und	100,00	69054	tomada 4x4 de embutir 2 módulos rj 45	29,90	2.990,00	TRAMONTINA
32	32	und	100,00	69055	tomada 4x4 de embutir 4 módulos rj 45	62,27	6.227,00	TRAMONTINA
33	33	und	3,00	69056	soprador térmico 127v/ 1.600w/ temperatura de trabalho: 50 525 °c	274,97	824,91	ATOPY
34	34	und	5,00	69057	alicate de crimpar ez crimp, para conectores de passagem cat.6. (modelo de referência: furukawa ez crimp).	60,53	302,65	FOX LUX
35	35	und	5,00	69058	alicate de inserção punch down tipo krone 314-kr.	33,60	168,00	NAZDA
36	36	und	3,00	69059	alicate de crimpagem rápida de keystone rj45; (modelo de referência: furukawa, conec rj45 vm 35060301)	144,33	432,99	FOX LUX
37	37	und	10,00	69060	cola a base de resina epoxi bicomponente, blister 25g (tipo araldite)	17,01	170,10	ATOPY
38	38	und	20,00	69061	estilete 6 polegadas; com lâmina em aço 18mm; com empunhadura emborrachada e trava de metal.	13,90	278,00	MISTER
39	39	und	100,00	69062	lâmina em aço para estilete 18mm.	4,49	449,00	WORKER
40	40	und	200,00	69063	fusível de vidro, 5a 250v 5x20mm	2,39	478,00	GREEN
41	41	und	200,00	69064	fusível de vidro, 10a 250v 5x20mm	3,37	674,00	GREEN
42	42	und	100,00	69065	suporte fixo para tv de led, led ou plasma, 10" a 80"	8,18	818,00	MULTIVISAO
43	43	und	20,00	69066	suporte articulado de parede, com 4 movimentos que suporte até 40kg, para monitor, tv de led, led ou plasma, 10" a 80"	216,00	4.320,00	MULTIISAO
45	45	und	5,00	69068	caixa para ferramentas plástica com rodas; 46x26x62 cm (modelo de referência: vonder crv 0100)	376,00	1.880,00	WORKER
46	46	und	3,00	69069	parafusadeira/ furadeira de impacto, com mandril de 1/2" (13 mm) de aperto rápido, com 02 baterias de 20v / 2,0ah, carregador bivolt e maleta. com 15 posições de torque; 2 velocidades: 0-550/ 0-2.000 rpm; torque de 70nm; e com gancho para cinto. (modelo de referência: dewalt-dcd791d2-br)	1.189,00	3.567,00	BOSCH
47	47	und	3,00	69070	furadeira de impacto, com mandril de 1/2" (13 mm) bivolt; com velocidade variável: velocidade máxima de rotação de 3400rpm; torque máximo 51000nm. (modelo de referência: bosch gsb13re)	549,00	1.647,00	BOSCH
48	48	und	1.000,00	60857	PARAFUSO S-6 PHILIPS 4,5X35	0,12	120,00	ATOPY
49	49	und	10,00	69072	chave philips 5/16 x 8 ; em aço liga cromo vanádio niquelado, injetada diretamente sob a lâmina, ponta imantada e cabo transparente, moldado em pvc rígido, resistente a ácidos, solventes, e a impactos, com qualidade para suportar trabalhos profissionais pesados.	12,13	121,30	ATOPY
50	50	und	10,00	69073	chave philips 1/4 x 5 ; em aço liga cromo vanádio niquelado, injetada diretamente sob a lâmina, ponta imantada e cabo transparente, moldado em pvc rígido, resistente a ácidos, solventes, e a impactos, com qualidade para suportar trabalhos profissionais pesados.	9,33	93,30	ATOPY
51	51	und	10,00	69074	chave philips 3/16 x 3 ; em aço liga cromo vanádio niquelado, injetada diretamente sob a lâmina, ponta imantada e cabo transparente, moldado em pvc rígido, resistente a ácidos, solventes, e a impactos, com qualidade para suportar trabalhos profissionais pesados.	8,03	80,30	ATOPY
52	52	und	3,00	69075	jogo de chaves de precisão para notebook, celular, tablet.	38,52	115,56	ATOPY
53	53	und	100,00	69076	canaleta recorte fechado 50x80mmx2m (axlxc) com tampa; canaleta produzida em termoplástico pvc na cor cinza; canaleta com recorte fechado é aquela que possui abertura lateral onde o rasgo finaliza antes do encaixe da tampa da canaleta, possibilitando a derivação em qualquer ponto;	79,90	7.990,00	ENERBRAS
54	54	und	200,00	69077	canaleta recorte fechado 30x50mmx2m (axlxc) com tampa; canaleta produzida em termoplástico pvc na cor cinza; canaleta com recorte fechado é aquela que possui abertura lateral onde o rasgo finaliza antes do encaixe da tampa da canaleta, possibilitando a derivação em qualquer ponto;	43,90	8.780,00	ENERBRAS
55	55	und	200,00	69078	canaleta recorte fechado 30x30mmx2m (axlxc) com tampa; canaleta produzida em termoplástico pvc na cor cinza; canaleta com recorte fechado é aquela que possui abertura lateral onde o rasgo finaliza antes do encaixe da tampa da canaleta, possibilitando a derivação em qualquer ponto;	32,90	6.580,00	ENERBRAS
56	56	und	1.000,00	69079	marcador anilha numérica para cabo 3,5-7,4mm² ec-2; anilha nº.0 para cabo 3,5 até 7,4mm²	0,06	60,00	STARK
57	57	und	1.000,00	69080	marcador anilha numérica para cabo 3,5-7,4mm² ec-2; anilha nº.1 para cabo 3,5 até 7,4mm²	0,06	60,00	STARK
58	58	und	1.000,00	69081	marcador anilha numérica para cabo 3,5-7,4mm² ec-2; anilha nº.2 para cabo 3,5 até 7,4mm²	0,06	60,00	STARK
59	59	und	1.000,00	69082	marcador anilha numérica para cabo 3,5-7,4mm² ec-2; anilha nº.3 para cabo 3,5 até 7,4mm²	0,06	60,00	STARK
60	60	und	1.000,00	69083	marcador anilha numérica para cabo 3,5-7,4mm² ec-2; anilha nº.4 para cabo 3,5 até 7,4mm²	0,06	60,00	STARK
61	61	und	1.000,00	69084	marcador anilha numérica para cabo 3,5-7,4mm² ec-2; anilha nº.5 para cabo 3,5 até 7,4mm²	0,06	60,00	STARK
62	62	und	1.000,00	69085	marcador anilha numérica para cabo 3,5-7,4mm² ec-2; anilha nº.6 para cabo 3,5 até 7,4mm²	0,06	60,00	STARK
63	63	und	1.000,00	69086	marcador anilha numérica para cabo 3,5-7,4mm² ec-2; anilha nº.7 para cabo 3,5 até 7,4mm²	0,06	60,00	STARK
64	64	und	1.000,00	69087	marcador anilha numérica para cabo 3,5-7,4mm² ec-2; anilha nº.8 para cabo 3,5 até 7,4mm²	0,06	60,00	STARK
65	65	und	1.000,00	69088	marcador anilha numérica para cabo 3,5-7,4mm² ec-2; anilha nº.9 para cabo 3,5 até 7,4mm²	0,06	60,00	STARK
66	66	und	400,00	69089	caixa de sobrepor 4x2 pvc para canaleta de 20, 40 e 50mm.	3,40	1.360,00	ENERBRAS
67	67	und	200,00	69090	espelho 4x2 sistema "x" com 2 saídas rj45	5,20	1.040,00	ENERBRAS
68	68	und	200,00	69091	espelho 4x2 sistema "x" com 1 saída rj45	5,20	1.040,00	ENERBRAS
69	69	und	100,00	69092	espelho cego 4x2	2,93	293,00	ENERBRAS
70	70	und	20,00	69093	caixa de passagem pvc de sobrepor: 24 x 24 x 9,8cm com tampa	38,85	777,00	HD
71	71	und	30,00	69094	caixa de passagem pvc de sobrepor: 10 x 10 x 5cm com tampa	14,80	444,00	HD

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-067, no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 83.669,11 (oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e onze centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da

fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) Assanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal de Rolândia	SANTOS & QUIROGA LTDA

TESTEMUNHAS:

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1457DC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 07/2024– EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 07/2024– EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZAGEM DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO.

O Prefeitodo Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV – da Proteção do Trabalho do infante, na Lei nº. 10.097/2022, de 19/12/2000, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023, Lei Municipal Nº 35/2024, bem como Edital de Abertura nº 01, de 14 de outubro de 2024, em conjunto com a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº. 66, de 02 de maio de 2024; **TORNA PÚBLICO**, Edital dehomologação final do processo de seleção de aprendizes, considerando que não houve interposição de recursos:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
		FINAL

24	EDUARDO DA ROSA BARBOSA	1º
17	KIARA SCHMITZ EUGENIO	2º
5	RANAN RIBEIRO	3º
23	ANA CATARINA VARGAS	4º
10	SABRINA SUGARI SINHUK	5º
22	GABRIEL DOS SANTOS GUILHERMI	6º
2	IZADORA DOS SANTOS	7º
3	LEILA LUIZA DOS SANTOS	8º
1	IZABELA DUART LUZA	9º
4	GUSTAVO DA ROSA	10º
9	PHALOMA PFEIFER DE OLIVEIRA	11º
6	AMANDA SOSTER DOS SANTOS	12º
11	GABRIELA DHEIN DUARTE GARCIA	13º
8	EDUARDA APARECIDA BORTOLOZO DE LIMA	14º
16	FERNANDA MANUELA BAUMGARTEM	15º
20	RAFAELI TAFAREL VALENCIO	16º
18	KAUAN RIVA	17º
12	SAMELLA NATALLY FERREIRA	18º
15	JOÃO CARLOS ZVETCH JUNIOR	19º
7	EVERTON DHEIN GARCIA DUARTE	20º
14	EMANUELE VITORIA BINDER	21º
13	ANA VITORIA ALVES DE OLIVEIRA	22º
21	KELLY KAUFMANN	23º

Salgado Filho, 19 de dezembro de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/2024.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:0D9DB9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 950 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 950/2024

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso mensal para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Considerando a exigência no art. 8º, da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o Exercício Financeiro de 2025, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso Financeiro abrangendo o Poder Executivo, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Cronograma de Execução de Desembolso (despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Receita) estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de Empenho, visando a incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, 18 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR								
Programação Financeira da Receita Mensal								
Janeiro/2025								
								R\$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2025
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	7.677.353,86	7.050.212,65	6.425.276,84	8.629.256,79	8.774.822,21	7.917.475,62	91.735.640,00	91.735.640,00
	14.015.309,21	7.153.102,88	6.206.280,02	7.554.410,96	6.332.140,65	3.999.998,31		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	693.035,97	655.241,80	579.694,29	739.962,06	809.655,13	684.324,52	8.234.060,00	8.234.060,00
	1.313.225,55	618.287,34	572.909,42	663.805,25	584.700,63	319.218,04		
Impostos	587.611,87	555.566,83	491.511,57	627.399,48	686.490,90	580.225,49	6.981.500,00	6.981.500,00
	1.113.458,50	524.233,86	485.758,80	562.827,59	495.756,32	270.658,79		
Taxas	104.944,36	99.221,38	87.781,43	112.050,34	122.603,75	103.625,31	1.246.860,00	1.246.860,00
	198.857,97	93.625,47	86.754,03	100.518,14	88.539,55	48.338,27		
Contribuição de Melhoria	479,74	453,59	401,29	512,24	560,48	473,72	5.700,00	5.700,00
	909,08	428,01	396,59	459,52	404,76	220,98		
Contribuições	94.900,37	89.725,06	79.380,01	101.326,16	110.869,54	93.707,48	1.127.525,00	1.127.525,00
	179.825,58	84.664,73	78.450,94	90.897,69	80.065,56	43.711,88		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	94.900,37	89.725,06	79.380,01	101.326,16	110.869,54	93.707,48	1.127.525,00	1.127.525,00
	179.825,58	84.664,73	78.450,94	90.897,69	80.065,56	43.711,88		
Receita Patrimonial	4.124,15	3.899,28	3.449,70	4.403,43	4.818,17	4.072,35	49.000,00	49.000,00
	7.814,87	3.679,37	3.409,32	3.950,24	3.479,49	1.899,63		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.124,15	3.899,28	3.449,70	4.403,43	4.818,17	4.072,35	49.000,00	49.000,00
	7.814,87	3.679,37	3.409,32	3.950,24	3.479,49	1.899,63		
Receita Agropecuária	3.198,34	3.023,93	2.675,28	3.414,91	3.736,54	3.158,14	38.000,00	38.000,00
	6.060,51	2.853,38	2.643,96	3.063,45	2.698,38	1.473,18		
Receita Agropecuária	3.198,34	3.023,93	2.675,28	3.414,91	3.736,54	3.158,14	38.000,00	38.000,00
	6.060,51	2.853,38	2.643,96	3.063,45	2.698,38	1.473,18		
Receita de Serviços	21.210,00	20.053,40	17.741,30	22.646,24	24.779,18	20.943,48	252.000,00	252.000,00
	40.190,75	18.922,43	17.533,66	20.315,49	17.894,54	9.769,53		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	437,67	413,80	366,09	467,30	511,32	432,17	5.200,00	5.200,00
	829,33	390,46	361,81	419,21	369,25	201,59		
Outros Serviços	20.772,33	19.639,60	17.375,21	22.178,94	24.267,86	20.511,31	246.800,00	246.800,00
	39.361,42	18.531,97	17.171,85	19.896,28	17.525,29	9.567,94		
Transferências Correntes	6.856.960,33	6.274.558,51	5.739.053,42	7.753.313,53	7.816.378,52	7.107.394,28	81.988.425,00	81.988.425,00
	12.460.755,07	6.421.194,23	5.528.088,30	6.768.619,66	5.639.990,85	3.622.118,30		
Transferências da União e de suas Entidades	3.608.082,72	3.208.352,24	3.021.417,46	4.273.061,86	4.025.929,28	3.890.481,32	43.374.345,00	43.374.345,00
	6.318.533,28	3.514.721,57	2.846.050,97	3.651.477,75	2.902.803,28	2.113.433,27		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	2.258.465,99	2.129.806,20	1.889.200,14	2.422.778,68	2.633.378,50	2.238.951,07	26.846.860,00	26.846.860,00
	4.265.503,17	2.022.883,88	1.863.297,70	2.168.503,94	1.901.597,28	1.052.493,45		
Transferências de Outras Instituições Públicas	990.411,62	936.400,07	828.435,82	1.057.472,99	1.157.070,74	977.961,89	11.767.220,00	11.767.220,00
	1.876.718,62	883.588,78	818.739,63	948.637,97	835.590,29	456.191,58		

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR								
Programação Financeira da Receita Mensal								
Janeiro/2025								
								R\$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2025
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Outras Receitas Correntes	3.924,70	3.710,67	3.282,84	4.190,46	4.585,13	3.875,37	46.630,00	46.630,00
	7.436,88	3.501,40	3.244,42	3.759,18	3.311,20	1.807,75		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.892,08	1.788,89	1.582,64	2.020,19	2.210,46	1.868,29	22.480,00	22.480,00
	3.585,27	1.688,00	1.564,11	1.812,27	1.596,30	871,50		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.032,62	1.921,78	1.700,20	2.170,27	2.374,67	2.007,08	24.150,00	24.150,00
	3.851,61	1.813,40	1.680,31	1.946,91	1.714,90	936,25		
DEDUÇÕES (B)	-991.961,97	-937.865,87	-829.732,63	-1.059.128,32	-1.158.881,98	-979.492,75	-11.785.640,00	-11.785.640,00
	-1.879.656,37	-884.971,92	-820.021,26	-950.122,94	-836.898,30	-456.905,69		
RECEITA TOTAL (A-B)	6.685.391,89	6.112.346,78	5.595.544,21	7.570.128,47	7.615.940,23	6.937.982,87	79.950.000,00	79.950.000,00
	12.135.652,84	6.268.130,96	5.386.258,76	6.604.288,02	5.495.242,35	3.543.092,62		

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2025								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL								
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
Unidade: 02.01 - GOVERNO MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.454,40	130.889,26	114.640,82	112.809,17	110.289,47	109.339,58	1.336.000,00	1.336.000,00
	123.962,10	115.431,74	108.802,50	100.200,00	103.184,62	78.996,34		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.384,52	42.499,82	37.223,94	36.629,20	35.811,06	35.502,63	433.800,00	433.800,00
	40.250,57	37.480,75	35.328,24	32.535,00	33.504,11	25.650,16		
4 - INVESTIMENTOS	2.299,14	2.361,10	2.068,00	2.034,96	1.989,50	1.972,37	24.100,00	24.100,00
	2.236,14	2.082,26	1.962,68	1.807,50	1.861,34	1.425,01		
Total da Unidade	171.138,06	175.750,18	153.932,76	151.473,33	148.090,03	146.814,58	1.793.900,00	1.793.900,00
	166.448,81	154.994,75	146.093,42	134.542,50	138.550,07	106.071,51		
Unidade: 02.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.870,01	104.615,39	91.628,57	90.164,59	88.150,68	87.391,46	1.067.820,00	1.067.820,00
	99.078,75	92.260,72	86.962,19	80.086,50	82.472,01	63.139,13		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.974,19	168.393,24	147.489,11	145.132,63	141.890,96	140.668,89	1.718.807,04	1.718.807,04
	159.481,23	148.506,65	139.977,93	128.910,53	132.750,34	101.631,34		
4 - INVESTIMENTOS	26.316,09	27.025,30	23.670,41	23.292,22	22.771,97	22.575,84	275.850,00	275.850,00
	25.595,02	23.833,72	22.464,95	20.688,75	21.305,00	16.310,73		
Total da Unidade	292.160,29	300.033,93	262.788,09	258.589,44	252.813,61	250.636,19	3.062.477,04	3.062.477,04
	284.155,00	264.601,09	249.405,07	229.685,78	236.527,35	181.081,20		
Unidade: 02.03 - DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.062,99	9.307,24	8.151,86	8.021,61	7.842,44	7.774,90	95.000,00	95.000,00
	8.814,67	8.208,10	7.736,70	7.125,00	7.337,23	5.617,26		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.913,88	15.315,81	13.414,52	13.200,19	12.905,35	12.794,20	156.330,00	156.330,00
	14.505,24	13.507,07	12.731,36	11.724,75	12.073,99	9.243,64		
4 - INVESTIMENTOS	8.172,43	8.392,69	7.350,83	7.233,38	7.071,82	7.010,91	85.665,00	85.665,00
	7.948,51	7.401,54	6.976,47	6.424,88	6.616,25	5.065,29		
Total da Unidade	32.149,30	33.015,74	28.917,21	28.455,18	27.819,61	27.580,01	336.995,00	336.995,00
	31.268,42	29.116,71	27.444,53	25.274,63	26.027,47	19.926,19		
Unidade: 02.04 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.136,98	171.641,27	150.333,94	147.932,00	144.627,80	143.382,16	1.751.960,00	1.751.960,00
	162.557,36	151.371,10	142.677,87	131.397,00	135.310,88	103.591,64		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.817,44	213.418,07	186.924,61	183.938,05	179.829,63	178.280,80	2.178.380,00	2.178.380,00
	202.123,17	188.214,21	177.405,09	163.378,50	168.245,00	128.805,43		

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2025								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS	15.689,48	16.112,31	14.112,15	13.886,67	13.576,50	13.459,57	164.460,00	164.460,00
	15.259,59	14.209,51	13.393,46	12.334,50	12.701,90	9.724,36		
	886.091,55	909.971,50	797.008,76	784.274,67	766.757,18	760.153,31		
Total da Fonte de Recurso 0	861.812,35	802.507,37	756.419,44	696.612,91	717.362,67	549.200,33	9.288.172,04	9.288.172,04
Fonte de Recurso: 504 - Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hídricos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.836,06	60.421,65	52.920,98	52.075,45	50.912,29	50.473,80	616.730,00	616.730,00
	57.223,91	53.286,09	50.225,87	46.254,75	47.632,52	36.466,63		
Total da Fonte de Recurso 504	58.836,06	60.421,65	52.920,98	52.075,45	50.912,29	50.473,80	616.730,00	616.730,00
	57.223,91	53.286,09	50.225,87	46.254,75	47.632,52	36.466,63		
Fonte de Recurso: 512 - C/C:10118-4 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.697,34	15.093,41	13.219,73	13.008,52	12.717,96	12.608,42	154.060,00	154.060,00
	14.294,61	13.310,94	12.546,49	11.554,50	11.898,67	9.109,41		
Total da Fonte de Recurso 512	14.697,34	15.093,41	13.219,73	13.008,52	12.717,96	12.608,42	154.060,00	154.060,00
	14.294,61	13.310,94	12.546,49	11.554,50	11.898,67	9.109,41		
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
Total da Unidade	464.177,30	476.686,71	417.511,41	410.840,69	401.664,18	398.204,75	4.865.590,00	4.865.590,00
	451.458,64	420.391,85	396.248,78	364.919,25	375.788,97	287.697,47		
Unidade: 02.05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.013,52	69.846,47	61.175,81	60.198,38	58.853,80	58.346,90	712.930,00	712.930,00
	66.149,92	61.597,86	58.060,31	53.469,75	55.062,44	42.154,84		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.251,64	258.022,79	225.992,16	222.381,41	217.414,31	215.541,78	2.633.665,00	2.633.665,00
	244.367,24	227.551,29	214.483,04	197.524,88	203.408,48	155.725,98		
4 - INVESTIMENTOS	34.710,32	35.645,77	31.220,75	30.721,92	30.035,72	29.777,03	363.840,00	363.840,00
	33.759,26	31.436,14	29.630,77	27.288,00	28.100,82	21.513,50		
Total da Fonte de Recurso 0	353.975,48	363.515,03	318.388,72	313.301,71	306.303,83	303.665,71	3.710.435,00	3.710.435,00
	344.276,42	320.585,29	302.174,12	278.282,63	286.571,74	219.394,32		
Fonte de Recurso: 507 - C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.575,67	87.881,90	76.972,35	75.742,53	74.050,76	73.412,97	897.019,52	897.019,52
	83.230,85	77.503,38	73.052,37	67.276,46	69.280,41	53.039,87		
Total da Fonte de Recurso 507	85.575,67	87.881,90	76.972,35	75.742,53	74.050,76	73.412,97		

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR			
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso			
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)			
Exercício de 2025			
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial		Fixação Inicial
	Total Cronograma Desembolso		

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 507	83.230,85	77.503,38	73.052,37	67.276,46	69.280,41	53.039,87	897.019,52	897.019,52
Fonte de Recurso: 509 - C/C: 15345-1 MULTAS DE TRANSITO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.144,58	2.202,39	1.928,99	1.898,17	1.855,77	1.839,79	22.480,00	22.480,00
	2.085,83	1.942,29	1.830,75	1.686,00	1.736,22	1.329,22		
Total da Fonte de Recurso 509	2.144,58	2.202,39	1.928,99	1.898,17	1.855,77	1.839,79	22.480,00	22.480,00
	2.085,83	1.942,29	1.830,75	1.686,00	1.736,22	1.329,22		
Fonte de Recurso: 510 - C/C: 17564-1 e 229-5 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.970,32	52.343,95	45.846,03	45.113,53	44.105,88	43.726,01	534.280,00	534.280,00
	49.573,70	46.162,33	43.511,23	40.071,00	41.264,58	31.591,44		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.277,67	18.770,26	16.440,15	16.177,48	15.816,14	15.679,92	191.590,00	191.590,00
	17.776,87	16.553,57	15.602,90	14.369,25	14.797,26	11.328,53		
Total da Fonte de Recurso 510	69.247,99	71.114,21	62.286,18	61.291,01	59.922,02	59.405,93	725.870,00	725.870,00
	67.350,57	62.715,90	59.114,13	54.440,25	56.061,84	42.919,97		
Fonte de Recurso: 511 - C/C: 17565-X e 230-9 Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.702,45	51.041,91	44.705,63	43.991,35	43.008,77	42.638,34	520.990,00	520.990,00
	48.340,58	45.014,06	42.428,90	39.074,25	40.238,14	30.805,62		
Total da Fonte de Recurso 511	49.702,45	51.041,91	44.705,63	43.991,35	43.008,77	42.638,34	520.990,00	520.990,00
	48.340,58	45.014,06	42.428,90	39.074,25	40.238,14	30.805,62		
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
Total da Unidade	560.646,17	575.755,44	504.281,87	496.224,77	485.141,15	480.962,74	5.876.794,52	5.876.794,52
	545.284,25	507.760,92	478.600,27	440.759,59	453.888,35	347.489,00		
Unidade: 02.06 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.556,59	14.948,91	13.093,17	12.883,97	12.596,20	12.487,71	152.585,00	152.585,00
	14.157,75	13.183,50	12.426,37	11.443,88	11.784,75	9.022,20		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.748,93	10.011,66	8.768,82	8.628,72	8.435,99	8.363,33	102.190,00	102.190,00
	9.481,80	8.829,32	8.322,25	7.664,25	7.892,54	6.042,39		
4 - INVESTIMENTOS	1.658,05	1.702,74	1.491,36	1.467,53	1.434,75	1.422,40	17.380,00	17.380,00
	1.612,62	1.501,65	1.415,41	1.303,50	1.342,33	1.027,66		
Total da Unidade	25.963,57	26.663,31	23.353,35	22.980,22	22.466,94	22.273,44	272.155,00	272.155,00
	25.252,17	23.514,47	22.164,03	20.411,63	21.019,62	16.092,25		

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2025								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total Órgão	1.546.234,69	1.587.905,31	1.390.784,69	1.368.563,63	1.337.995,52	1.326.471,71	16.207.911,56	16.207.911,56
	1.503.867,29	1.400.379,79	1.319.956,10	1.215.593,38	1.251.801,83	958.357,62		
Órgão: 03 - SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS								
Unidade: 03.01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	382.490,40	392.798,40	344.036,88	338.540,09	330.978,49	328.127,85	4.009.333,34	4.009.333,34
	372.010,00	346.410,41	326.516,10	300.700,00	309.656,85	237.067,87		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	228,24	234,40	205,30	202,02	197,51	195,81	2.392,52	2.392,52
	221,99	206,72	194,84	179,44	184,78	141,47		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	412.859,91	423.986,38	371.353,23	365.419,99	357.258,00	354.181,02	4.327.672,22	4.327.672,22
	401.547,39	373.915,21	352.441,30	324.575,42	334.243,44	255.890,93		
4 - INVESTIMENTOS	8.175,25	8.395,57	7.353,35	7.235,87	7.074,25	7.013,32	85.694,44	85.694,44
	7.951,24	7.404,09	6.978,87	6.427,08	6.618,52	5.067,03		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.480,40	2.547,25	2.231,03	2.195,39	2.146,35	2.127,87	26.000,00	26.000,00
	2.412,44	2.246,43	2.117,41	1.950,00	2.008,08	1.537,35		
Total da Fonte de Recurso 0	832.197,77	854.625,31	748.533,14	736.573,58	720.121,54	713.919,31	8.723.247,52	8.723.247,52
	809.395,23	753.697,33	710.412,55	654.243,57	673.731,29	515.796,90		
Fonte de Recurso: 504 - Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	715,49	734,78	643,57	633,28	619,14	613,81	7.500,00	7.500,00
	695,90	648,01	610,79	562,50	579,26	443,47		
Total da Fonte de Recurso 504	715,49	734,78	643,57	633,28	619,14	613,81	7.500,00	7.500,00
	695,90	648,01	610,79	562,50	579,26	443,47		
Fonte de Recurso: 507 - C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb.								
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.990,23	22.582,85	19.779,44	19.463,42	19.028,69	18.864,80	230.505,48	230.505,48
	21.387,68	19.915,90	18.772,14	17.287,91	17.802,86	13.629,56		
Total da Fonte de Recurso 507	21.990,23	22.582,85	19.779,44	19.463,42	19.028,69	18.864,80	230.505,48	230.505,48
	21.387,68	19.915,90	18.772,14	17.287,91	17.802,86	13.629,56		
Fonte de Recurso: 512 - C/C:10118-4 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	505,60	519,25	454,79	447,52	437,53	433,76	5.300,00	5.300,00
	491,77	457,93	431,63	397,50	409,34	313,38		
Total da Fonte de Recurso 512	505,60	519,25	454,79	447,52	437,53	433,76	5.300,00	5.300,00
	491,77	457,93	431,63	397,50	409,34	313,38		

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2025								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 999 - Reservas de Contingências								
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.136,15	39.163,91	34.302,15	33.754,09	33.000,16	32.715,94	399.750,00	399.750,00
	37.091,20	34.538,80	32.555,24	29.981,25	30.874,29	23.636,82		
Total da Fonte de Recurso 999	38.136,15	39.163,91	34.302,15	33.754,09	33.000,16	32.715,94	399.750,00	399.750,00
	37.091,20	34.538,80	32.555,24	29.981,25	30.874,29	23.636,82		
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								

Total da Unidade	867.581,67	890.962,79	780.359,74	767.891,67	750.740,12	744.274,18	9.094.148,00	9.094.148,00
	843.809,61	785.743,50	740.618,32	682.061,10	702.377,42	537.727,88		
Unidade: 03.02 - UNIDADE DE FINANÇAS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.987,60	136.571,57	119.617,75	117.706,57	115.077,49	114.086,35	1.394.000,00	1.394.000,00
	129.343,68	120.442,99	113.525,97	104.550,00	107.664,20	82.425,83		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.444,60	9.699,13	8.495,09	8.359,36	8.172,65	8.102,26	99.000,00	99.000,00
	9.185,81	8.553,70	8.062,46	7.425,00	7.646,17	5.853,77		
4 - INVESTIMENTOS	1.812,60	1.861,45	1.630,37	1.604,32	1.568,49	1.554,98	19.000,00	19.000,00
	1.762,93	1.641,62	1.547,34	1.425,00	1.467,45	1.123,45		
Total da Unidade	144.244,80	148.132,15	129.743,21	127.670,25	124.818,63	123.743,59	1.512.000,00	1.512.000,00
	140.292,42	130.638,31	123.135,77	113.400,00	116.777,82	89.403,05		
Total Órgão	1.011.826,47	1.039.094,94	910.102,95	895.561,92	875.558,75	868.017,77	10.606.148,00	10.606.148,00
	984.102,03	916.381,81	863.754,09	795.461,10	819.155,24	627.130,93		
Órgão: 05 - SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA								
Unidade: 05.01 - FUNDO ASSISTENCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.129,31	49.426,37	43.290,64	42.598,97	41.647,48	41.288,78	504.500,00	504.500,00
	46.810,54	43.589,30	41.085,98	37.837,50	38.964,55	29.830,58		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.236,69	27.970,72	24.498,47	24.107,05	23.568,60	23.365,61	285.500,00	285.500,00
	26.490,40	24.667,49	23.250,83	21.412,50	22.050,31	16.881,33		
Total da Fonte de Recurso 0	219.610,80	225.529,24	197.532,32	194.376,27	190.034,71	188.397,98	2.302.000,00	2.302.000,00
	213.593,36	198.895,10	187.472,58	172.650,00	177.792,68	136.114,96		
Fonte de Recurso: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.580,90	5.731,30	5.019,83	4.939,62	4.829,29	4.787,70	58.500,00	58.500,00
	5.427,98	5.054,46	4.764,18	4.387,50	4.518,19	3.459,05		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.241,91	2.302,32	2.016,51	1.984,29	1.939,97	1.923,26	23.500,00	23.500,00
	2.180,47	2.030,42	1.913,82	1.762,50	1.815,00	1.389,53		
Total da Fonte de Recurso 934	7.822,81	8.033,62	7.036,34	6.923,91	6.769,26	6.710,96		

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2025								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 934	7.608,45	7.084,88	6.678,00	6.150,00	6.333,19	4.848,58	82.000,00	82.000,00
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
Total da Unidade	83.188,81	85.430,71	74.825,45	73.629,93	71.985,34	71.365,35	872.000,00	872.000,00
	80.909,39	75.341,67	71.014,81	65.400,00	67.348,05	51.560,49		
Unidade: 05.02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.992,77	21.558,52	18.882,27	18.580,58	18.165,57	18.009,11	220.050,00	220.050,00
	20.417,56	19.012,54	17.920,65	16.503,75	16.995,34	13.011,34		
Total da Fonte de Recurso 0	20.992,77	21.558,52	18.882,27	18.580,58	18.165,57	18.009,11	220.050,00	220.050,00
	20.417,56	19.012,54	17.920,65	16.503,75	16.995,34	13.011,34		
Fonte de Recurso: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.742,45	8.978,06	7.863,54	7.737,90	7.565,07	7.499,91	91.640,00	91.640,00
		8.502,91	7.917,79	7.463,07	6.873,00	7.077,72		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.749,95	28.497,80	24.960,12	24.561,33	24.012,73	23.805,91	290.880,00	290.880,00
		26.989,59	25.132,32	23.688,98	21.816,00	22.465,83		
4 - INVESTIMENTOS	2.967,89	3.047,88	2.669,52	2.626,87	2.568,19	2.546,07	31.110,00	31.110,00
		2.886,57	2.687,94	2.533,57	2.333,25	2.402,75		
Total da Fonte de Recurso 934	39.460,29	40.523,74	35.493,18	34.926,10	34.145,99	33.851,89	413.630,00	413.630,00
		38.379,07	35.738,05	33.685,62	31.022,25	31.946,30		
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.642,58	2.713,80	2.376,91	2.338,93	2.286,69	2.267,00	27.700,00	27.700,00
		2.570,17	2.393,31	2.255,86	2.077,50	2.139,38		
Total da Fonte de Recurso 938	2.642,58	2.713,80	2.376,91	2.338,93	2.286,69	2.267,00	27.700,00	27.700,00
		2.570,17	2.393,31	2.255,86	2.077,50	2.139,38		
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
Total da Unidade	63.095,64	64.796,06	56.752,36	55.845,61	54.598,25	54.128,00	661.380,00	661.380,00
		61.366,80	57.143,90	53.862,13	49.603,50	51.081,02		
Unidade: 05.03 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.749,01	61.359,24	53.742,18	52.883,52	51.702,32	51.257,02	626.300,00	626.300,00
		58.111,87	54.112,95	51.005,25	46.972,50	48.371,65		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.958,52	72.870,83	63.824,73	62.804,98	61.402,18	60.873,34		

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2025								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS	69.014,23	64.265,06	60.574,33	55.785,00	57.446,65	43.980,15	743.800,00	743.800,00
	3.529,80	3.624,93	3.174,93	3.124,21	3.054,42	3.028,12	37.000,00	37.000,00
	3.433,08	3.196,84	3.013,24	2.775,00	2.857,66	2.187,77		
Total da Unidade	134.237,33	137.855,00	120.741,84	118.812,71	116.158,92	115.158,48	1.407.100,00	1.407.100,00
	130.559,18	121.574,85	114.592,82	105.532,50	108.675,96	83.200,41		
Unidade: 05.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.203,42	16.640,08	14.574,40	14.341,54	14.021,21	13.900,45	169.847,04	169.847,04
	15.759,43	14.674,95	13.832,17	12.738,53	13.117,97	10.042,89		
4 - INVESTIMENTOS	934,93	960,12	840,93	827,49	809,01	802,04	9.800,00	9.800,00
	909,30	846,73	798,10	735,00	756,89	579,46		
Total da Fonte de Recurso 0	151.375,68	155.455,20	136.157,17	133.981,74	130.989,14	129.860,97	1.586.747,04	1.586.747,04
	147.227,91	137.096,53	129.223,09	119.006,03	122.550,82	93.822,76		

Fonte de Recurso: 101 - FUNDEB 70%								
Total da Unidade	17.138,35	17.600,20	15.415,33	15.169,03	14.830,22	14.702,49	179.647,04	179.647,04
	16.668,73	15.521,68	14.630,27	13.473,53	13.874,86	10.622,35		
Total Órgão	297.660,13	305.681,97	267.734,98	263.457,28	257.572,73	255.354,32	3.120.127,04	3.120.127,04
	289.504,10	269.582,10	254.100,03	234.009,53	240.979,89	184.489,98		
Órgão: 06 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES								
Unidade: 06.01 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	980.712,00	1.007.141,88	882.116,52	868.022,64	848.634,56	841.325,48	10.280.000,00	10.280.000,00
	953.840,08	888.202,28	837.192,92	771.000,00	793.965,52	607.846,12		
Total da Fonte de Recurso 101	980.712,00	1.007.141,88	882.116,52	868.022,64	848.634,56	841.325,48	10.280.000,00	10.280.000,00
	953.840,08	888.202,28	837.192,92	771.000,00	793.965,52	607.846,12		
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEB 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.903,44	57.410,03	50.283,22	49.479,82	48.374,65	47.958,01	585.990,00	585.990,00
	54.371,67	50.630,12	47.722,44	43.949,25	45.258,35	34.649,00		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.977,34	88.294,40	77.333,65	76.098,06	74.398,34	73.757,56	901.230,00	901.230,00
	83.621,53	77.867,17	73.395,27	67.592,25	69.605,60	53.288,83		
Total da Fonte de Recurso 102	141.880,78	145.704,43	127.616,87	125.577,88	122.772,99	121.715,57	1.487.220,00	1.487.220,00
	137.993,20	128.497,29	121.117,71	111.541,50	114.863,95	87.937,83		
Fonte de Recurso: 211 - FUNDEB VAAR 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.080,00	19.594,20	17.161,80	16.887,60	16.510,40	16.368,20		

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2025								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
	18.557,20	17.280,20	16.287,80	15.000,00	15.446,80	11.825,80	200.000,00	200.000,00
Total da Fonte de Recurso 211	19.080,00	19.594,20	17.161,80	16.887,60	16.510,40	16.368,20	200.000,00	200.000,00
	18.557,20	17.280,20	16.287,80	15.000,00	15.446,80	11.825,80		
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
Total da Unidade	1.141.672,78	1.172.440,51	1.026.895,19	1.010.488,12	987.917,95	979.409,25	11.967.220,00	11.967.220,00
	1.110.390,48	1.033.979,77	974.598,43	897.541,50	924.276,27	707.609,75		
Unidade: 06.02 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.274,00	79.356,51	69.505,29	68.394,78	66.867,12	66.291,21	810.000,00	810.000,00
	75.156,66	69.984,81	65.965,59	60.750,00	62.559,54	47.894,49		
4 - INVESTIMENTOS	31.475,81	32.324,08	28.311,41	27.859,07	27.236,81	27.002,23	329.935,20	329.935,20
	30.613,37	28.506,73	26.869,59	24.745,14	25.482,22	19.508,74		
Total da Fonte de Recurso 0	108.749,81	111.680,59	97.816,70	96.253,85	94.103,93	93.293,44	1.139.935,20	1.139.935,20
	105.770,03	98.491,54	92.835,18	85.495,14	88.041,76	67.403,23		
Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.238,97	63.916,28	55.981,79	55.087,35	53.856,92	53.393,07	652.400,00	652.400,00
	60.533,59	56.368,01	53.130,80	48.930,00	50.387,46	38.575,76		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	289.147,85	296.940,30	260.078,50	255.923,13	250.206,86	248.051,89	3.030.900,00	3.030.900,00
	281.225,09	261.872,79	246.833,47	227.317,50	234.088,53	179.214,09		
4 - INVESTIMENTOS	32.159,34	33.026,02	28.926,21	28.464,05	27.828,28	27.588,60	337.100,00	337.100,00
	31.278,16	29.125,78	27.453,09	25.282,50	26.035,58	19.932,39		
Total da Fonte de Recurso 103	383.546,16	393.882,60	344.986,50	339.474,53	331.892,06	329.033,56	4.020.400,00	4.020.400,00
	373.036,84	347.366,58	327.417,36	301.530,00	310.511,57	237.722,24		
Fonte de Recurso: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.003,01	13.353,45	11.695,77	11.508,90	11.251,84	11.154,93	136.300,00	136.300,00
	12.646,73	11.776,46	11.100,14	10.222,50	10.526,99	8.059,28		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.294,09	177.964,32	155.872,05	153.381,63	149.955,71	148.664,18	1.816.500,00	1.816.500,00
	168.545,77	156.947,42	147.933,94	136.237,50	140.295,56	107.407,83		
4 - INVESTIMENTOS	14.176,43	14.558,49	12.751,22	12.547,49	12.267,23	12.161,57	148.600,00	148.600,00
	13.788,00	12.839,19	12.101,84	11.145,00	11.476,97	8.786,57		
Total da Fonte de Recurso 104	200.473,53	205.876,26	180.319,04	177.438,02	173.474,78	171.980,68	2.101.400,00	2.101.400,00
	194.980,50	181.563,07	171.135,92	157.605,00	162.299,52	124.253,68		

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2025								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.458,00	75.437,67	66.072,93	65.017,26	63.565,04	63.017,57	770.000,00	770.000,00
	71.445,22	66.528,77	62.708,03	57.750,00	59.470,18	45.529,33		
4 - INVESTIMENTOS	2.862,00	2.939,13	2.574,27	2.533,14	2.476,56	2.455,23	30.000,00	30.000,00
	2.783,58	2.592,03	2.443,17	2.250,00	2.317,02	1.773,87		
Total da Fonte de Recurso 107	76.320,00	78.376,80	68.647,20	67.550,40	66.041,60	65.472,80	800.000,00	800.000,00
	74.228,80	69.120,80	65.151,20	60.000,00	61.787,20	47.303,20		
Fonte de Recurso: 112 - CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR - C/C 10029-3								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.014,93	20.554,32	18.002,73	17.715,09	17.319,41	17.170,24	209.800,00	209.800,00
	19.466,50	18.126,93	17.085,90	15.735,00	16.203,69	12.405,26		
Total da Fonte de Recurso 112	20.014,93	20.554,32	18.002,73	17.715,09	17.319,41	17.170,24	209.800,00	209.800,00
	19.466,50	18.126,93	17.085,90	15.735,00	16.203,69	12.405,26		
Fonte de Recurso: 114 - CONV.TRANS.P.ESC. C/C:15383-4								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.008,30	62.652,45	54.874,86	53.998,10	52.792,00	52.337,32	639.500,00	639.500,00
	59.336,65	55.253,44	52.080,24	47.962,50	49.391,14	37.813,00		
Total da Fonte de Recurso 114	61.008,30	62.652,45	54.874,86	53.998,10	52.792,00	52.337,32	639.500,00	639.500,00
	59.336,65	55.253,44	52.080,24	47.962,50	49.391,14	37.813,00		
Fonte de Recurso: 165 - C/C:17669-9 MERENDA ESCOLAR PNAE								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.528,00	31.350,72	27.458,88	27.020,16	26.416,64	26.189,12	320.000,00	320.000,00
	29.691,52	27.648,32	26.060,48	24.000,00	24.714,88	18.921,28		
Total da Fonte de Recurso 165	30.528,00	31.350,72	27.458,88	27.020,16	26.416,64	26.189,12	320.000,00	320.000,00
	29.691,52	27.648,32	26.060,48	24.000,00	24.714,88	18.921,28		
Fonte de Recurso: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação								
Total da Unidade	880.640,73	904.373,74	792.105,91	779.450,15	762.040,42	755.477,16	9.231.035,20	9.231.035,20
	856.510,84	797.570,68	751.766,28	692.327,64	712.949,76	545.821,89		
Unidade: 06.03 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.040,80	24.688,69	21.623,87	21.278,38	20.803,10	20.623,93	252.000,00	252.000,00
	23.382,07	21.773,05	20.522,63	18.900,00	19.462,97	14.900,51		

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2025								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.056,09	33.946,95	29.732,82	29.257,77	28.604,27	28.357,91	346.500,00	346.500,00
	32.150,35	29.937,95	28.218,61	25.987,50	26.761,58	20.488,20		
4 - INVESTIMENTOS	2.528,09	2.596,23	2.273,94	2.237,61	2.187,63	2.168,79	26.500,00	26.500,00
	2.458,83	2.289,63	2.158,13	1.987,50	2.046,70	1.566,92		
Total da Fonte de Recurso 104	59.624,98	61.231,87	53.630,63	52.773,76	51.595,00	51.150,63	625.000,00	625.000,00
	57.991,25	54.000,63	50.899,37	46.875,00	48.271,25	36.955,63		
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
Total da Unidade	59.624,98	61.231,87	53.630,63	52.773,76	51.595,00	51.150,63	625.000,00	625.000,00
	57.991,25	54.000,63	50.899,37	46.875,00	48.271,25	36.955,63		
Unidade: 06.04 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.059,60	7.249,85	6.349,87	6.248,41	6.108,85	6.056,23	74.000,00	74.000,00
	6.866,16	6.393,67	6.026,49	5.550,00	5.715,32	4.375,55		
Total da Fonte de Recurso 0	7.059,60	7.249,85	6.349,87	6.248,41	6.108,85	6.056,23	74.000,00	74.000,00
	6.866,16	6.393,67	6.026,49	5.550,00	5.715,32	4.375,55		
Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.948,96	5.082,34	4.451,43	4.380,31	4.282,47	4.245,58	51.876,00	51.876,00
	4.813,37	4.482,14	4.224,73	3.890,70	4.006,59	3.067,38		
Total da Fonte de Recurso 103	4.948,96	5.082,34	4.451,43	4.380,31	4.282,47	4.245,58	51.876,00	51.876,00
	4.813,37	4.482,14	4.224,73	3.890,70	4.006,59	3.067,38		
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
Total da Unidade	12.008,56	12.332,19	10.801,30	10.628,72	10.391,32	10.301,81	125.876,00	125.876,00
	11.679,53	10.875,81	10.251,22	9.440,70	9.721,91	7.442,93		
Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.189,01	27.921,74	24.455,56	24.064,83	23.527,32	23.324,68	285.000,00	285.000,00
	26.444,01	24.624,28	23.210,12	21.375,00	22.011,69	16.851,76		
4 - INVESTIMENTOS	1.717,20	1.763,48	1.544,56	1.519,88	1.485,94	1.473,14	18.000,00	18.000,00
	1.670,15	1.555,22	1.465,90	1.350,00	1.390,21	1.064,32		
Total da Unidade	28.906,21	29.685,22	26.000,12	25.584,71	25.013,26	24.797,82	303.000,00	303.000,00
	28.114,16	26.179,50	24.676,02	22.725,00	23.401,90	17.916,08		
Unidade: 06.06 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.536,22	19.035,77	16.672,69	16.406,30	16.039,85	15.901,71	194.300,00	194.300,00
	18.028,32	16.787,71	15.823,60	14.572,50	15.006,57	11.488,76		

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2025								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.223,46	43.361,39	37.978,56	37.371,76	36.537,03	36.222,34	442.594,09	442.594,09
	41.066,54	38.240,57	36.044,42	33.194,56	34.183,31	26.170,15		
4 - INVESTIMENTOS	6.854,49	7.039,22	6.165,38	6.066,87	5.931,36	5.880,28	71.850,00	71.850,00
	6.666,67	6.207,91	5.851,39	5.388,75	5.549,26	4.248,42		
Total da Fonte de Recurso 0	96.520,38	99.121,60	86.816,75	85.429,64	83.521,50	82.802,15	1.011.744,09	1.011.744,09
	93.875,69	87.415,69	82.395,43	75.880,81	78.141,04	59.823,41		
Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB								
Total da Unidade	67.614,17	69.436,38	60.816,63	59.844,93	58.508,24	58.004,33	708.744,09	708.744,09
	65.761,53	61.236,19	57.719,41	53.155,81	54.739,14	41.907,33		
Unidade: 06.07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR								
3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.090,20	25.766,37	22.567,77	22.207,19	21.711,18	21.524,18	263.000,00	263.000,00
	24.402,72	22.723,46	21.418,46	19.725,00	20.312,54	15.550,93		
Total da Fonte de Recurso 103	25.090,20	25.766,37	22.567,77	22.207,19	21.711,18	21.524,18	263.000,00	263.000,00
	24.402,72	22.723,46	21.418,46	19.725,00	20.312,54	15.550,93		
Total da Unidade	25.090,20	25.766,37	22.567,77	22.207,19	21.711,18	21.524,18	263.000,00	263.000,00
	24.402,72	22.723,46	21.418,46	19.725,00	20.312,54	15.550,93		
Total Órgão	2.215.557,63	2.275.266,28	1.992.817,55	1.960.977,58	1.917.177,37	1.900.665,18	23.223.875,29	23.223.875,29
	2.154.850,51	2.006.566,04	1.891.329,19	1.741.790,65	1.793.672,77	1.373.204,54		
Total da Unidade Gestora 0	5.071.278,92	5.207.948,50	4.561.440,17	4.488.560,41	4.388.304,37	4.350.508,98	53.158.061,89	53.158.061,89
	4.932.323,93	4.592.909,74	4.329.139,41	3.986.854,66	4.105.609,73	3.143.183,07		
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	238.108,64	230.236,38	201.140,72	199.717,76	193.425,76	184.193,46	2.420.000,00	2.420.000,00
	185.038,04	203.526,84	184.842,02	205.617,72	187.612,92	206.539,74		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.155,42	73.637,59	64.331,78	63.876,67	61.864,27	58.911,46	774.000,00	774.000,00
	59.181,59	65.094,95	59.118,89	65.763,68	60.005,12	66.058,58		
4 - INVESTIMENTOS	72.668,15	70.265,62	61.385,94	60.951,67	59.031,42	56.213,83	738.557,48	738.557,48

	56.471,58	62.114,16	56.411,76	62.752,27	57.257,41	63.033,67		
Total da Fonte de Recurso 1	386.932,21	374.139,59	326.858,44	324.546,10	314.321,45	299.318,75	3.932.557,48	3.932.557,48
	300.691,21	330.735,95	300.372,67	334.133,67	304.875,45	335.631,99		
Total da Unidade	386.932,21	374.139,59	326.858,44	324.546,10	314.321,45	299.318,75	3.932.557,48	3.932.557,48
	300.691,21	330.735,95	300.372,67	334.133,67	304.875,45	335.631,99		
Total Órgão	386.932,21	374.139,59	326.858,44	324.546,10	314.321,45	299.318,75	3.932.557,48	3.932.557,48
	300.691,21	330.735,95	300.372,67	334.133,67	304.875,45	335.631,99		
Total da Unidade Gestora 1	386.932,21	374.139,59	326.858,44	324.546,10	314.321,45	299.318,75		

18/12/2024 14:21:04								
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2025								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Unidade Gestora 1	300.691,21	330.735,95	300.372,67	334.133,67	304.875,45	335.631,99	3.932.557,48	3.932.557,48
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
Unidade: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.710,89	31.290,94	29.143,47	28.623,80	26.105,90	26.458,42	314.188,18	314.188,18
	31.360,06	23.827,09	22.053,50	22.906,20	24.809,87	17.898,04		
4 - INVESTIMENTOS	37.138,60	39.113,68	36.429,33	35.779,75	32.632,37	33.073,02	392.735,20	392.735,20
	39.200,08	29.783,86	27.566,87	28.632,75	31.012,34	22.372,55		
Total da Fonte de Recurso 0	66.849,49	70.404,62	65.572,80	64.403,55	58.738,27	59.531,44	706.923,38	706.923,38
	70.560,14	53.610,95	49.620,37	51.538,95	55.822,21	40.270,59		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	663.130,06	698.395,91	650.465,48	638.866,80	582.668,62	590.536,65	7.012.500,00	7.012.500,00
	699.938,66	531.806,96	492.221,40	511.253,32	553.742,06	399.474,08		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	940.529,51	990.547,72	922.567,10	906.116,49	826.409,59	837.568,95	9.945.957,25	9.945.957,25
	992.735,83	754.271,56	698.126,63	725.119,96	785.382,51	566.581,40		
4 - INVESTIMENTOS	22.364,39	23.553,74	21.937,27	21.546,10	19.650,78	19.916,14	236.500,00	236.500,00
	23.605,77	17.935,45	16.600,41	17.242,27	18.675,22	13.472,46		
Total da Fonte de Recurso 303	1.626.023,96	1.712.497,37	1.594.969,85	1.566.529,39	1.428.728,99	1.448.021,74	17.194.957,25	17.194.957,25
	1.716.280,26	1.304.013,97	1.206.948,44	1.253.615,55	1.357.799,79	979.527,94		
Fonte de Recurso: 339 - c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.820,52	12.449,12	11.594,75	11.388,00	10.386,25	10.526,50	125.000,00	125.000,00
	12.476,62	9.479,62	8.774,00	9.113,25	9.870,62	7.120,75		
Total da Fonte de Recurso 339	11.820,52	12.449,12	11.594,75	11.388,00	10.386,25	10.526,50	125.000,00	125.000,00
	12.476,62	9.479,62	8.774,00	9.113,25	9.870,62	7.120,75		
Fonte de Recurso: 403 - c/c:30992-3-Complementação Piso Enfermagem								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.662,52	42.824,99	39.885,94	39.174,72	35.728,70	36.211,16	430.000,00	430.000,00
	42.919,59	32.609,91	30.182,56	31.349,58	33.954,95	24.495,38		
Total da Fonte de Recurso 403	40.662,52	42.824,99	39.885,94	39.174,72	35.728,70	36.211,16	430.000,00	430.000,00
	42.919,59	32.609,91	30.182,56	31.349,58	33.954,95	24.495,38		
Fonte de Recurso: 404 - Transf.Venc. ACS e Agentes Combate Endemias								

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2025								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.172,16	143.413,92	133.571,52	131.189,76	119.649,60	121.265,28	1.440.000,00	1.440.000,00
	143.730,72	109.205,28	101.076,48	104.984,64	113.709,60	82.031,04		
Total da Fonte de Recurso 404	136.172,16	143.413,92	133.571,52	131.189,76	119.649,60	121.265,28	1.440.000,00	1.440.000,00
	143.730,72	109.205,28	101.076,48	104.984,64	113.709,60	82.031,04		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.385,64	196.297,80	182.826,02	179.565,98	163.770,39	165.981,85	1.971.000,00	1.971.000,00
	196.731,42	149.474,73	138.348,43	143.697,73	155.640,02	112.279,99		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.334,38	77.234,37	71.933,83	70.651,15	64.436,30	65.306,41	775.500,00	775.500,00
	77.404,98	58.811,59	54.433,90	56.538,60	61.237,36	44.177,13		
Total da Fonte de Recurso 494	259.720,02	273.532,17	254.759,85	250.217,13	228.206,69	231.288,26	2.746.500,00	2.746.500,00
	274.136,40	208.286,32	192.782,33	200.236,33	216.877,38	156.457,12		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)								
Total da Unidade	2.141.248,67	2.255.122,19	2.100.354,71	2.062.902,55	1.881.438,50	1.906.844,38	22.643.380,63	22.643.380,63
	2.260.103,73	1.717.206,05	1.589.384,18	1.650.838,30	1.788.034,55	1.289.902,82		
Unidade: 04.02 - GABINETE DO SECRETARIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.326,42	15.088,34	14.052,84	13.802,26	12.588,14	12.758,12	151.500,00	151.500,00
	15.121,67	11.489,31	10.634,09	11.045,26	11.963,20	8.630,35		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.099,38	6.423,75	5.982,89	5.876,21	5.359,30	5.431,67	64.500,00	64.500,00
	6.437,94	4.891,49	4.527,38	4.702,44	5.093,24	3.674,31		
Total da Fonte de Recurso 303	20.425,80	21.512,09	20.035,73	19.678,47	17.947,44	18.189,79	216.000,00	216.000,00
	21.559,61	16.380,80	15.161,47	15.747,70	17.056,44	12.304,66		
Total da Unidade	20.425,80	21.512,09	20.035,73	19.678,47	17.947,44	18.189,79	216.000,00	216.000,00
	21.559,61	16.380,80	15.161,47	15.747,70	17.056,44	12.304,66		
Total Órgão	2.161.674,47	2.276.634,28	2.120.390,44	2.082.581,02	1.899.385,94	1.925.034,17	22.859.380,63	22.859.380,63
	2.281.663,34	1.733.586,85	1.604.545,65	1.666.586,00	1.805.090,99	1.302.207,48		
Total da Unidade Gestora 2	2.161.674,47	2.276.634,28	2.120.390,44	2.082.581,02	1.899.385,94	1.925.034,17	22.859.380,63	22.859.380,63
	2.281.663,34	1.733.586,85	1.604.545,65	1.666.586,00	1.805.090,99	1.302.207,48		
TOTAL GERAL	7.619.885,60	7.858.722,37	7.008.689,05	6.895.687,53	6.602.011,76	6.574.861,90	79.950.000,00	79.950.000,00
	7.514.678,48	6.657.232,54	6.234.057,73	5.987.574,33	6.215.576,17	4.781.022,54		

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 431/2024						
Validade da ata: de 18/12/2024 até 18/12/2025						

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
CPX DISTRIBUIDORA S/A						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	PNEUS 14/17,5 RETRO- ESCAVADEIRA	Speedmax - Loadermax Hga18 Sks1	un	2,0000	R\$ 1.509,00	R\$ 3.018,00
2	PNEUS 185/60 R15	Speedmax - Hh301	un	32,0000	R\$ 244,00	R\$ 7.808,00
3	PNEUS 225/65 R16	Speedmax - Frd96	un	12,0000	R\$ 423,00	R\$ 5.076,00
4	Pneus 700 X 16 12 lonas P/TRATOR	Speedmax - Military	UNIDADE	4,0000	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
5	Pneus para moto niveladora 1400X24/16 20 LONAS E3L3	Speedmax - Earthmax Mta01	un	12,0000	R\$ 2.390,00	R\$ 28.680,00
Valor total						R\$ 46.942,00

GAMA PNEUS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	PNEU 175/65 R13	Tornel - Classic	UNIDADE	16,0000	R\$ 310,00	R\$ 4.960,00
2	PNEU 80/100 R18	Maggion - Winner	UNIDADE	2,0000	R\$ 139,00	R\$ 278,00
3	PNEUS 205/50 R17	Antares - Ingens Ev	un	8,0000	R\$ 395,00	R\$ 3.160,00
4	PNEUS 23.1/26 ROLO COMPRESSOR	Forerunner - R1	un	2,0000	R\$ 5.550,00	R\$ 11.100,00
5	PNEUS 90/90 R18 titan	Maggion - Winner	un	2,0000	R\$ 132,00	R\$ 264,00
Valor total						R\$ 19.762,00

LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	PNEUS 205/55-16	Roadking Argos Ax5 - Roadking Argos Ax5	UN	88,0000	R\$ 259,00	R\$ 22.792,00
2	PNEUS 205/75 R16	Roadking Transporter Rf09 - Roadking Transporter Rf09	un	40,0000	R\$ 369,00	R\$ 14.760,00
3	PNEUS 235/75r17,5 18 lonas	Bransales Bra01 - Bransales Bra01	un	48,0000	R\$ 615,00	R\$ 29.520,00
Data da emissão: 19/12/2024 07:45:48 AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE						

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 431/2024						
Validade da ata: de 18/12/2024 até 18/12/2025						

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
4	Pneus para micro-ônibus (Liso) 215/75/17,5 18 lonas	Westlake Cr960a - Westlake Cr960a	UNIDADE	12,0000	R\$ 559,00	R\$ 6.708,00
Valor total						R\$ 73.780,00

MAGBA E-COMMERCE LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Pneus 18,4 - 30 16 LONAS P/TRATOR	Forerunner/QingdaoQihang TyreCo.,Ltd. - 18.4-30 12Pr Forerunner R1 Tt	UNIDADE	4,0000	R\$ 3.349,99	R\$ 13.399,96
2	Pneus para caminhões e ônibus (borrachudo)1000/20	Westlake/Zhongce Rubber Group Co., Ltd - 10.00-20 146/142G 16Pr Westlake C1946	UNIDADE	12,0000	R\$ 1.289,99	R\$ 15.479,88
3	Pneus para caminhões e ônibus (liso) 1000/20 16 lonas	Westlake/Zhongce Rubber Group Co., Ltd - 10.00-20 146/142G 16Pr Westlake Cr942	UNIDADE	12,0000	R\$ 1.249,99	R\$ 14.999,88
4	Pneus para Pá carregadeira 20.5/25/16 20 lonas E3L3	Forerunner/QingdaoQihang TyreCo.,Ltd. - 20.5-25 20Pr Forerunner E3/L3 Qh811	un	12,0000	R\$ 4.799,99	R\$ 57.599,88
Valor total						R\$ 101.479,60

PREMIUM PNEUS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	PNEUS 275/80 R22,5	Westlake - Cr976a	UNIDADE	28,0000	R\$ 1.399,00	R\$ 39.172,00

2	PNEUS 275/80 R22,5 LISO	Westlake - Cr976a	UNIDADE	24,0000	R\$ 1.399,00	R\$ 33.576,00
3	Pneus 275x80 R 22,5 borrachudo	Westlake - Ad153	UNIDADE	8,0000	R\$ 1.600,00	R\$ 12.800,00
4	Pneus 275x80 R 22,5 liso	Westlake - Cr976a	UNIDADE	8,0000	R\$ 1.399,00	R\$ 11.192,00
5	PNEUS PARA TOYOTA 750/16 (LISO)	Westlake - Cr832	UN	4,0000	R\$ 549,00	R\$ 2.196,00
Valor total						R\$ 98.936,00
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 431/2024						
Validade da ata: de 18/12/2024 até 18/12/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Pneus para ônibus (liso) 16 lonas 1.100/22	Westlake - Cr	UNIDADE	24,0000	R\$ 1.926,00	R\$ 46.224,00
2	Pneus para trator 12,4/24 16 lonas	Superguide - R1	un	4,0000	R\$ 1.475,00	R\$ 5.900,00
Valor total						R\$ 52.124,00
V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA.						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	PNEUS 175/70 R 14	Onyx Ny806	un	8,0000	R\$ 249,00	R\$ 1.992,00
Valor total						R\$ 1.992,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	PNEUS 235/7 R 16 BORRACHUDO	Roadwing - Rw-A1772 A/T (235/70R16)	UNIDADE	12,0000	R\$ 548,00	R\$ 6.576,00
2	Pneus para micro-ônibus (Borrachudo) 215/75/17,5 18 lonas	Fortune - Ft68 18L	UNIDADE	12,0000	R\$ 692,00	R\$ 8.304,00
3	PNEUS PARA TOYOTA 750/16 (BORRACHUDO)	Bbw - Lp17	UN	4,0000	R\$ 571,00	R\$ 2.284,00
Valor total						R\$ 17.164,00

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BE5DAB43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Eletrônico

Nº 28/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade *Pregão Eletrônico Nº 28/2024*, que teve como objeto *Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.*

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO E CHAPA Fogão Industrial 6 Bocas C/ Forno E Chapa baixa pressão Excelente para equipamento para estabelecimentos comerciais como restaurantes, lanchonetes, hotéis e similares. Acompanha baixa pressão: 03 Queimadores Duplos e 03 Queimadores Simples; Dispõe também de grelha em ferro fundido 30x30, forno premium com tampa de vidro temperado super chapa de ferro fundido de 30x60cm; Modelo: Fogão Industrial 06 bocas + chapa + Forno com Porta De Vidro; - Gambiarra de aço; - Produto super reforçado com perfil 07; - Grelhas em ferro fundido 30x30; - chapa 30x60cm; - 06 Queimadores: 03 simples e 03 duplos; - Registro Borboleta; - 03 Bandejas coletoras de resíduos; - Pintura: Eletrostática (epoxi) de alta resistência e durabilidade; - Forno: 75L; - Peso 65 Kg; - Dimensões mínimas: Dimensões do Fogão (Ax Lx p): 80x116x88 cm; - Dimensões Interna do Forno: 30x49x50 cm; - garantia do produto - Produto Novo com nota fiscal; - 03 meses de garantia pelo fabricante; Entregue montado/instalado no local indicado.	ITAJOBI 56028/9024-EP/21		UN	2,00	1.949,00	3.898,00
TOTAL								3.898,00
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	APARELHO DE TELEVISÃO TAMANHO MÍNIMO 43 POLEGADAS Aparelho de televisão Smart TV, tamanho mínimo 43 polegadas, LED FULL HD, resolução mínima: 1920 x 1080 pixels ou superior, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado.	MULTILASER TV 43" ROKU FHD / TL056M		UN	8,00	1.330,49	10.643,92
TOTAL								10.643,92
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BATEDEIRA INDUSTRIAL Tamanho aprox. 12 Litros; Aprox. 6 velocidades; Voltagem: 110v e 220v; Balde: Aço Inox; Acompanha os Garfos e batedores; Potência mínima 800 w.;	MANÁ BPM 12 PLUS		UN	4,00	3.197,00	12.788,00
17	1	FORNO ELETRICO 44 LITROS AUTOLIMPANTE Forno elétrico. Volume Interno de no mínimo 44 litros, temperatura máxima de 300 a 330 graus - Controle Automático De Temperatura - Timer Sonoro De Até 120 Minutos - Grade Com no mínimo 02 opções de Altura - Luz Interna - Isolamento Térmico Com Vedação Da Porta, Potência de no mínimo 1.700 Watts.	NARDELLI CALABRIA		UN	5,00	611,00	3.055,00
27	1	PURIFICADOR DE AGUA Purificador de água, com água natural e gelada, sistema de filtragem eficiente, possibilita a troca de refil, Bivolt; Eficiência energética A.	LIBELL LE 200		UN	4,00	649,00	2.596,00
TOTAL								18.439,00
LIBER DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA Material/Composição: Plástico; Capacidade do saco coletor (em litros): Mínimo 6 litros de sólidos e Mínimo 10 litros de líquidos; Aspira líquidos: Sim; Aspira sólidos: Sim; Possui rodinhas: Sim; Alimentação: Energia Elétrica; Voltagem: 110V ou 220V; Potência Mínima (w): 1400W	ELETROLUX A10N1		UN	2,00	330,00	660,00
9	1	BEBEDOURO ELETRONICO COM GARRAFÃO Bebedouro Eletrônico com Garraão, mínimo duas torneiras, uma com água natural e outra com água gelada, controle de temperatura, bivolt, perfurador de galão, cor branco, material: Plástico de ótima qualidade.	CADENCE		UN	6,00	310,00	1.860,00
12	1	DEPURADOR E EXAUSTOR DE AR PARA FOGÃO MINIMO 80CM COM 3	SUGGAR		UN	2,00	450,00	900,00

		VELOCIDADES. 110V.						
13	1	FERRO DE PASSAR A VAPOR Reservatório de água: Sim; Passa a seco e a vapor; Seletor para escolha do tipo de tecido; Potência Mín. (W) 1100W; Tensão/Voltagem 110V/220V	JUPITER MALLORY 110V		UN	4,00	108,00	432,00
21	1	LIQUIDIFICADOR Liquidificador, Função Pulsar; mínimo 3 velocidades; Local para enrolar o cabo elétrico; Filtro para sucos; Jarra plástica resistente e durável com capacidade total mínima de 2,5 Litros; potência mínima de 900 W, Trava de segurança na base; Tensão / Voltagem: 127V.	MONDIAL L900FB		UN	6,00	170,00	1.020,00
29	1	SOPRADOR/ ASPIRADOR DE FOLHAS ELETRICO Especificações: Potência Mínima: 800 W Aspiração de pó e líquidos em aplicações de limpeza. Itens Inclusos: 01 Soprador 01 Coletor 01 Bocal	WETOKE		UN	2,00	390,00	780,00
30	1	VENTILADOR DE MESA Quantidade de pás: Mínimo 4; Grade: sim, tamanho mínimo 40 cm. Mínimo 125 W Alimentação: Bivolt Mínimo 03 velocidades; Regulagem de Inclinação Manual.	BRITÂNIA BVT400		UN	6,00	208,00	1.248,00
TOTAL								6.900,00
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU Aparelho de Ar condicionado 36.000 BTU.Fabricação Nacional SPLIT. Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município.	PHILCO PAC36000IQFM15		UN	10,00	7.400,00	74.000,00
10	1	BEBEDOURO EM AÇO INOX 100 LITROS Coluna. Próprio para o uso direto ao chão, sem necessidade de uso de suportes ou bancadas; Reservatório com capacidade de 100 litros de água gelada; Aparador (bica) de água em chapa de aço inox com dreno para saída; Revestimento externo em aço inox; Serpentina interna para resfriamento da água no reservatório em aço inox 304, própria para contato com a água Tomada com 3 pinos, conforme norma ABNT/NBR/603351; Compressor Elgin 1/6 HP 360 W; Gás ecológico R134A; Certificado pelo INMETRO.	ECOBLU E100		UN	3,00	1.980,00	5.940,00
11	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS INOX Gabinete Estrutural Fabricado em aço Inox 430 (brilhante); Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico;	ECOBLU E200		UN	2,00	2.190,00	4.380,00

		<p>Serpentina Interna em Inox 304;</p> <p>Boia Controladora do Nível de água;</p> <p>Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430;</p> <p>Dreno de escoamento embutido;</p> <p>Unidade Condensadora EMBRACO;</p> <p>Isolamento Térmico EPS;</p> <p>Sistema de Refrigeração Balanceado;</p> <p>Baixo Consumo de Energia;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Armazena 200 Litros de água gelada;</p> <p>Capacidade de Refrigeração de 320 L/hora;</p> <p>04 Torneiras em Metal Cromado; *</p> <p>Gás Refrigerante Ecológico R134 A;</p> <p>Termostato Regulador de Temperatura;</p> <p>Dimensões: 1400 x 1100 x 700 (Alt x Larg x Prof);</p> <p>Peso: 60 Kg;</p> <p>Tensão: 127V ou 220V;</p>					
19	1	<p>GELADEIRA MÍNIMO 350 LITROS</p> <p>Capacidade Mínima 350 litros;</p> <p>Freezer frost free;</p> <p>Tipo de Porta: Duplex;</p> <p>Recursos Básicos do Refrigerador:</p> <p>Gavetas para Vegetais e Frutas</p> <p>Prateleira Removível</p> <p>Pés Niveladores</p> <p>Tensão / Voltagem: 127V</p> <p>Display eletrônico, controle de temperaturas</p> <p>eficiência energética A.</p>	MIDEA MDRT580	UN	5,00	2.800,00	14.000,00
23	1	<p>MAQUINA DE LAVAR ROUPA 08 KG OU SUPERIOR lava, enxagua e centrifuga, funcionamento automático, mínimo 07 programas de lavagem, dispenser interno para aplicação de sabão e amaciante, cor Branca</p> <p>Eficiência energética A;</p> <p>- Tensão/Voltagem 110V.</p>	COLORMAQ LCA12	UN	5,00	1.590,00	7.950,00
24	1	<p>MAQUINA DE LAVAR ROUPA 12 KG OU SUPERIOR lava, enxagua e centrifuga, funcionamento automático, mínimo 07 programas de lavagem, cesto inoxidável, dispenser interno para aplicação de sabão e amaciante, cor Branca</p> <p>Eficiência energética A;</p> <p>- Tensão/Voltagem 110V.</p>	ELECTROLUX LAC12	UN	4,00	1.750,00	7.000,00
25	1	<p>MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG OU SUPERIOR lava, enxagua e centrifuga, funcionamento automático, mínimo 07 programas de lavagem, cesto inoxidável, dispenser interno para aplicação de sabão e</p>	ELECTROLUX LES15	UN	4,00	2.090,00	8.360,00

		amaciante, cor Branca						
		Eficiência energética A;						
		- Tensão/Voltagem 110V.						
TOTAL								121.630,00
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	FORNO MICRO-ONDAS COM NO MÍNIMO 31 LITROS Forno Microondas com no mínimo 31 litros, potência mínima de 1200 W, com prato giratório já incluso, eficiência energética A.	AGRATTO AMIC		UN	4,00	592,63	2.370,52
20	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Tipo Wap; Potência mínima de 1500W Cabo para transporte, duas rodas laterais para deslocamento, Cabo elétrico de no mínimo: 5 m Acessórios inclusos: Pistola com trava de segurança; Bicos reguláveis; Mangueira de alta pressão de 5 metros; Engate Rápido. Tensão / Voltagem: 127V	LAVOR FAST EXTRA 135		UN	6,00	525,25	3.151,50
31	1	VENTILADOR DE PAREDE Ventilador De Parede, mínimo 3 pás de no mínimo 50 cm. mínimo 3 velocidades; mínimo 200W de potencia	VENTISOL VOP 50		UN	6,00	214,18	1.285,08
TOTAL								6.807,10

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 168.318,02 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Dois Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezenove dias de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:8FC0C9DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Eletrônico

Nº 30/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 30/2024**, que teve como objeto **Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP**.

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	BR0267511 - AMINOFILINA Dosagem: 100 mg; Comprimido.	HIPOLABOR HIPOLABOR (GENÉRICO)/1134301650035	CP	5.000,00	0,047	235,00
56	1	BR0272326 - NALOXONA CLORIDRATO Dosagem:0,4 mg/ml, apresentação: solução injetável; Ampola 1,00 ml.	HIPOLABOR HIPOLABOR (GENÉRICO)/1134301770049	AMP	100,00	5,176	517,60
63	1	BR0424712 - FENTANILA dosagem: 78,5mg/mL Apresentação: ampola 5ml.	HIPOLABOR HIPOLABOR (GENÉRICO)/1134301510063	AMP	200,00	2,706	541,20
TOTAL							1.293,80
CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BR0306145 - VALSARTANA Concentração 160 mg; Comprimido.	GERMED GENÉRICO	CP	30.000,00	0,429	12.870,00
9	1	BR0273940 - PAROXETINA CLORIDRATO dosagem: 20mg; Apresentação: comprimidos	E.M.S GENÉRICO	CP	15.000,00	0,192	2.880,00
57	1	BR0291770 - ESCITALOPRAM OXALATO Dosagem: 10 Mg; Comprimido	E.M.S. GENÉRICO	CP	70.000,00	0,101	7.070,00
TOTAL							22.820,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	BR0268130-1- LEVOMEPRMAZINA Dosagem:40 mg/ml, apresentação: solução oral; Frasco 20,00 ml.	CRISTALIA CRISTALIA	FR	100,00	9,594	959,40
30	1	BR0292402 - AMINOFILINA dosagem: 24mg/mL Apresentação: ampola	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	200,00	2,448	489,60
41	1	BR0266788-2 - NISTATINA Dosagem:25.000 ui/g; apresentação: creme vaginal; Bisnaga 60,00 g.	PRATI DONADUZI PRATI DONADUZI	BIS	500,00	6,15	3.075,00
TOTAL							4.524,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
35	1	BR0272092-2 - VITAMINAS DO COMPLEXO B composição mínima de vitaminas: B1, B2, B3, B5 E B6, forma farmacêutica: xarope frasco 100,00 ml	HYPOFARMA HYPOFARMA	FR	2.000,00	1,122	2.244,00
36	1	BR0276283 - DESLANÓSIDO dosagem: 0,2mg/mL Apresentação: ampola 2 ml	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA	AMP	100,00	1,84	184,00
38	1	BR0300722 - FENOBARBITAL SÓDICO Dosagem:200 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável; Ampola 1,00 ml.	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	500,00	2,68	1.340,00
TOTAL							3.768,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	BR0267936 - DICLORIDRATO DE BETAISTINA dosagem: 16mg Apresentação: comprimidos	AUROBINDO GEN C/30/ MS 1516700500034	CP	10.000,00	0,21	2.100,00
TOTAL							2.100,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BR0267772 - PROPRANOLOL dosagem: 40mg Apresentação: comprimidos	HIPOLABOR	UN	2.000,00	0,029	58,00
6	1	BR0272166 - CICLOBENZAPRINA Cloridrato, dosagem: 5mg; comprimido	GLOBO	CP	10.000,00	0,058	580,00
19	1	BR0267694 - MEBENDAZOL Dosagem:20 mg/ml, apresentação: suspensão oral; Frasco 30,00 ml.	BELFAR BELMIRAX	FR	500,00	1,554	777,00
34	1	BR0268446 - DOBUTAMINA CLORIDRATO Dosagem:12,5 mg/ml, indicação: injetável; Ampola 20,00 ml.	HYPOFARMA	AMP	200,00	4,93	986,00
37	1	BR0268255 - EPINEFRINA Dosagem:1mg/ML, Uso: Solução Injetável; Ampola 1,00 ML	HYPOFARMA HYFREN	AMP	500,00	0,986	493,00
44	1	BR0292382 - TRAMADOL CLORIDRATO dosagem: 50mg/mL Apresentação: ampola 1 ml	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,044	1.044,00
58	1	BR0268299 - SECNIDAZOL Concentração: 1g; Comprimido	GLOBO	CP	200,00	0,696	139,20
73	1	BR0396076 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL dosagem: 500mg+400UI Apresentação: comprimidos	LAPON	CP	15.000,00	0,06	900,00
TOTAL							4.977,20
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	BR0273167 - NEOMICINA + BACITRACINA dosagem: 5mg+250UI Apresentação: Pomada Bisnaga 10 g	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BIS	500,00	2,08	1.040,00
42	1	BR0272831 - QUETIAPINA dosagem: 25mg Apresentação: comprimidos	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	CP	80.000,00	0,10	8.000,00
45	1	BR0352912 - DIVALPROATO DE SÓDIO dosagem: 500mg; Apresentação: comprimidos	EUROFARMA EUROFARMA	CP	5.000,00	0,85	4.250,00
60	1	BR0270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA dosagem: 4mg /ml+ 500mg/ml Apresentação: ampola	FARMACE FARMACE	AMP	800,00	1,38	1.104,00
TOTAL							14.394,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	BR0273818 - DIOSMINA + HESPERIDINA dosagem: 450mg+50mg Apresentação: comprimidos	HYPERA / BRAINFARMA FLAVONID 1558402540017	CP	80.000,00	0,379	30.320,00

TOTAL							30.320,00
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	BR0268481-1 - MIDAZOLAM dosagem: 5mg/mL Apresentação: ampola 3 ml	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	300,00	1,89	567,00
61	1	BR0268510 - FLUMAZENIL Flumazenil ampola dosagem de 0,1 mg/ml , injetável, ampola de 5 ml.	HIPOLABOR HIPOLABOR	UN	300,00	5,31	1.593,00
TOTAL							2.160,00
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
68	1	BR0267187 - DEXAMETASONA dosagem: 1mg/mL Apresentação: colírio 5 ml	MAXIDEX SUSP OFT EST 0,1% 5ML - NOVARTIS DEXAMETASONA DOSAGEM: 1MG/ML	FR	1.000,00	8,42	8.420,00
TOTAL							8.420,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BR0270119 - CLONAZEPAM Dosagem: 2mg; comprimido	GEOLAB ZILEPAM	CP	10.000,00	0,044	440,00
14	1	BR0270220 - HIDROCORTISONA dosagem: 100mg Apresentação: frasco/ampola	TEUTO ANDROCORTIL	FR	500,00	3,24	1.620,00
16	1	BR0272365 - SERTRALINA CLORIDRATO dosagem: 50mg Apresentação: comprimidos	GEOLAB GENERICO	CP	90.000,00	0,104	9.360,00
21	1	BR0448844 - CETOPROFENO Concentração:100 mg, forma farmacêutica: pó líófilo p/ injetável; Frasco-ampola.	TEUTO CETOFENID	FR	500,00	3,31	1.655,00
23	1	BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA Dosagem:100 mg; Comprimido.	HIPOLABOR GENERICO	CP	4.000,00	0,625	2.500,00
29	1	BR0327566 - ACIDO TRANEXAMICO dosagem: 50mg/mL Apresentação: ampola 5ml	HIPOLABOR GENERICO	AMP	300,00	3,87	1.161,00
32	1	BR0267162 - CLORETO DE POTASSIO dosagem: 19,1% Apresentação: ampola 10,00 ml	SAMTEC NT	AMP	500,00	0,369	184,50
33	1	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO Dosagem:20%, uso: solução injetável; Ampola 10,00 ml.	SAMTEC NT	AMP	500,00	0,391	195,50
43	1	BR0290168 - SUXAMETÔNIO CLORETO Dosagem:500 mg, indicação: injetável; Frasco- ampola.	BLAU SUCCITRAT	FR	100,00	23,88	2.388,00
48	1	BR0271774 - BROMAZEPAM dosagem: 6mg; Apresentação: comprimidos	TEUTO GENERICO	CP	8.000,00	0,12	960,00
50	1	BR0345259 - TARTARATO METOPROLOL Concentração: 1 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Ampola 5,00 ML	TEUTO TARBET	AMP	200,00	15,21	3.042,00
59	1	BR0340206 - CLONIDINA CLORIDRATO dosagem: 0,15mg/ml; Apresentação: ampola 1 ml	CRISTALIA CLONIDIN	AMP	600,00	5,04	3.024,00
62	1	BR0278281 - ADENOSINA Adenosina 3mg injetavel 2 ml.	HIPOLABOR GENERICO	AMP	100,00	10,48	1.048,00
64	1	BR0305718 - NOREPINEFRINA dosagem: 2mg/mL Apresentação: ampola 4 ml	HIPOLABOR GENERICO	AMP	200,00	1,33	266,00
66	1	BR0342134 - HIDROCORTISONA dosagem: 500mg Apresentação: frasco/ampola	TEUTO ANDROCORTIL	AMP	1.000,00	4,68	4.680,00
70	1	BR0270622 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA dosagem: 6,67mg/ml+333,4mg/ml Apresentação: gotas	HIPOLABOR GENERICO	FR	500,00	5,04	2.520,00
71	1	BR0267647 - DIGOXINA dosagem: 0,25mg Apresentação: comprimidos	PHARLAB GENERICO	CP	10.000,00	0,169	1.690,00
TOTAL							36.734,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BR0272336 - DIMENIDRATO + PIRODIXINA + GLICOSE + FRUTOSE dosagem: 3mg/mL + 5mg/mL + 100mg/mL + 100mg/mL; Apresentação: ampola 10 ML	HYPERA DRAMIN B6 DL	AMP	1.000,00	8,30	8.300,00
8	1	BR0267729 - NIFEDIPINO DOSAGEM:20 MGCOMPRIMIDO	HYPERA NEO FEDIPINA	CP	30.000,00	0,061	1.830,00
26	1	BR0267283 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO Dosagem:10 mg; Comprimido.	HYPERA BUSCOPAN	CP	1.500,00	0,387	580,50
47	1	BR0271357 - ALPRAZOLAM dosagem: 0,5mg; Apresentação: comprimidos	EMS GENERICO	CP	10.000,00	0,058	580,00
49	1	BR0272849 - TOPIRAMATO dosagem: 25mg Apresentação comprimidos	EMS GENERICO	CP	15.000,00	0,123	1.845,00
52	1	BR0271036 - DOXICICLINA Dosagem: 100 Mg; Comprimido	SANDOZ GENERICO	CP	1.000,00	0,275	275,00
TOTAL							13.410,50
SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	BR0448845 - CETOPROFENO dosagem: 50mg/ml Apresentação: frasco/ampola.	UNIÃO QUIMICA ARTRINID	AMP	1.000,00	1,30	1.300,00
15	1	BR0272839 - RISPERIDONA dosagem: 1mg Apresentação: comprimidos	PRATI GENERICO	CP	50.000,00	0,077	3.850,00
17	1	BR0272343 - TIAMINA dosagem: 100mg/mL Apresentação: ampola	VASCONCELOS/VGM TIAMINA	AMP	300,00	5,98	1.794,00
20	1	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO Dosagem:20 mg/ml, indicação: solução injetável; Ampola 1,00 ml.	HYPOFARMA GENERICO	AMP	200,00	0,99	198,00
39	1	BR0269843-2 - LIDOCAÍNA SEM VASO Dosagem: 2%, Apresentação: Injetável; Frasco: 20,00 ML	HYPOFARMA HYPOCAINA	FR	300,00	3,90	1.170,00
53	1	BR0269818 - TERBUTALINA SULFATO Dosagem:0,5 mg/ml, apresentação: injetável; Ampola 1,00 ml.	UNIÃO QUIMICA TERBUTIL	AMP	100,00	1,30	130,00
54	1	BR0272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO. Dosagem: 10 mg; Comprimido.	EMS GENERICO	CP	5.000,00	0,50	2.500,00
67	1	BR0271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO dosagem: 100mg/mL Apresentação: ampola 10 ml	HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	5.000,00	0,72	3.600,00
72	1	BR0273137 - DICLOFENACO SÓDICO dosagem: 75mg Apresentação: ampola	FARMACE FARMACE	AMP	500,00	0,82	410,00

TOTAL	14.952,00
-------	-----------

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 159.873,50 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezenove dias de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:A433C763

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 331/2028 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO 331/2024

De 18 de dezembro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R\$ 37.499,94 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 37.499,94 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.400,00
	SUBTOTAL	9.400,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.287,91
	SUBTOTAL	9.287,91
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr -CISOP	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10,00
10.301.0007.2079	Equipamentos e Veículos Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3485	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.562,41
	SUBTOTAL	5.572,41

09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0005.6095	Ações de Assistência a Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.243.0005.6099	Apoio a Maternidade e Infância	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4461	00953-INC PRIM INFANCIA	100,00
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.888,62
4582	00942-OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO SUAS PORTARIA 369 COVID- 19 EPI	1,00
4581	00943-OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO SUAS PORTARIA 369 ACOLHIMENTO	250,00
	SUBTOTAL	13.239,62
	TOTAL	37.499,94

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	20.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	17.148,94
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	351,00
	TOTAL	37.499,94

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F77A0481

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 332/2028 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO 332/2024 De 18 de dezembro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 19.247,28 (Dezenove Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171 de 06/12/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 19.247,28 (Dezenove Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
SUBTOTAL		7.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4582	00942-OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO SUAS PORTARIA 369 COVID-19 EPI	5,11
4581	00943-OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO SUAS PORTARIA 369 ACOLHIMENTO	2.242,17
SUBTOTAL		2.247,28
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
TOTAL		19.247,28

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5145	00943-OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO SUAS PORTARIA 369 ACOLHIMENTO	2.242,17
5146	00942-OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO SUAS PORTARIA 369 COVID-19 EPI	5,11
SUBTOTAL		2.247,28
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2041	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
SUBTOTAL		17.000,00
TOTAL		19.247,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DCC8EF6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024 - Processo nº 1038/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de custeio para agricultura serviço de hora máquina CONVENIO/MAPA Nº 951736/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por Item.

W V SERVICOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Hora Máquina da pá carregadeira Máquina de rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, com Cabine fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante de 130 (Cento e trinta) a 160 (cento e Sessenta) HP e Peso bruto de operação superior A 12 toneladas, capacidade rasa da caçamba igual Ou superior a 1,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, Manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	HS	200,00	301,00	60.200,00
1	2	Hora Máquina do caminhão Caçamba Caminhão trucado e traçado e equipado com Caçamba basculante Capacidade de Carga mínima de 10m³ dez cúbicos, potência Mínima de 200 CV, freios a ar, Direção hidráulica, cambio reduzido, Traçado, caminhão com seguro (Contra Terceiros), documentação Em dia, sem restrições de Rodagem. Veículo em perfeitas Condições de uso, incluso no Serviço, combustível, lubrificantes, Motorista e suas despesas na Execução do serviço (tipo diária e Alimentação) manutenção do Veículo (mecânica pneus etc.) Será de Responsabilidade do contratado. Caçamba revestida com Manta asfáltica HDPE	HS	200,00	288,00	57.600,00
TOTAL						117.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0F3438AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411 /2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos dos servidores municipais e os Ofícios 066,069 e 147/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.

Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003:

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4681	EMERSON DE AZEVEDO	MOTORISTA	20/09/2011	20/09/2023 à 20/09/2024	06/01/2025 à 25/01/2025
872/1	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA VALERIO	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	09/09/2024	09/09/2024 à 09/09/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
3291	HELIO GONZAGA DE SOUZA	VIGIA	03/04/2006	03/04/2023 à 03/04/2024	29/12/2024 à 27/01/2025
3411	LIDIA ANDRONHUC DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2023 à 03/04/2024	27/12/2024 a 05/01/2025
3871	MARCOS DAVID BARBOSA	VIGIA	01/08/2006	01/08/2023 à 01/08/2024	05/01/2025 à 03/02/2025
5121	SILMARA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2013	01/03/2023 à 01/03/2024	06/01/2025 à 04/02/2025

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para as servidoras abaixo relacionadas, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4351	IEDA ASSUNÇÃO DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2016 à 01/08/2021	06/01/2025 à 20/01/2025
2961	LUCIANA APARECIDA FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	15/02/2006	12/06/2017 à 12/06/2022	17/01/2025 à 31/01/2025

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9BFBE643

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1140/2024

LEI Nº 1.140/2024

SÚMULA: Procede a alterações no Plano Plurianual do Município de São José da Boa Vista-Pr, para o período de 2022 a 2025.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede a alterações no Plano Plurianual do Município de São José da Boa Vista-Pr, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º – O Anexo **Programas – Plano de Investimentos**, aprovado pela Lei nº. 1014, de 23 de Dezembro de 2021, que integra o Plano Plurianual do Município de São José da Boa Vista-Pr, para o período de 2022 a 2025, e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – Inclusão e alteração de programas, ações e metas:

Programa	Ação
ENCARGOS ESPECIAIS	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
	CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PASEP
	PRECATÓRIOS JUDICIAIS
GESTÃO LEGISLATIVA	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
GESTÃO PÚBLICA, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, TRANSPARENCIA E CONTROLE.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS
	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
	MANUTENÇÃO COMDEC/FUMDEC – DEFESA CIVIL
	MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS, ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL
	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROGRAMA ESTRADAS RURAIS, PONTES E BUEIROS	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
	MANUTENÇÃO DE BUEIROS E PONTES
PROGRAMA CIDADE ESTRUTURADA	MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CINDEPAR
	PAVIMENTAÇÃO URBANA
	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – MORADIAS POPULARES
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHES/CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS
	CRECHES/MANUTENÇÃO DAS CRECHES
	CRECHES/MANUTENÇÃO DAS CRECHES - FUNDEB
	PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL/MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
	PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL/MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB
PROGRAMA PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DE JOVENS E ADULTOS	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLAS MUNICIPAIS/ CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS
	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA CULTURA	MANUTENÇÃO DA CULTURA
PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
	MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO	INCENTIVO AO FOMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
	MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE MUNICIPAL
	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
	MANUTENÇÃO DO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19
	MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DA ÁREA DE SAÚDE
	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FMAS/PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS/MANUTENÇÃO DO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19
	FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROGR. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL-PISO SOCIAL BÁSICO
	FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROGR. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL-PISO SOCIAL ESPECIAL
FMAS/ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL	FMAS/MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUAS
	FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

GESTÃO DE ASSISTENCIA AO IDOSO E A MULHER	FMDI/MANUTENÇÃO DO CMDI E IDOSOS
GESTÃO DE ASSISTENCIA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR FMDCA/IMPLANT./MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E JUVENTUDE
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TURISMO	MANUTENÇÃO DO TURISMO
PROGRAMA ESPORTE E LAZER	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
PROGRAMA DE PRODUÇÃO RURAL E AGROPECUARIA	MANUTENÇÃO DA AGROPECUÁRIA
	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA
	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS

Art. 3º – As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas nos anos referidos em cada ação.

Parágrafo único – Para as ações que não tiveram alterações para o exercício de 2025, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:370F76B3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1141/2024

LEI Nº 1.141/2024

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José da Boa Vista para o Exercício de 2025.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, *JOSÉ LÁZARO FERRAZ*:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná para o exercício de 2025, abrangendo os órgãos de administração direta, da fundacional, da autárquica e fundos municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 34.903.100,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e três mil e cem reais).

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I

Art. 2º - A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES		34.462.400,00
	Receita Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	3.969.350,00	
	Receita de Contribuições	170.900,00	
	Receita Patrimonial	392.000,00	
	Receita de Serviços	13.000,00	
	Transferências Correntes	34.779.100,00	
	Outras Receitas Correntes	81.250,00	
	Deduções das Receitas Correntes (FundeB)	-4.943.200,00	
2	RECEITAS DE CAPITAL		440.700,00
	Operações de Crédito	0,00	
	Alienação de Bens	113.200,00	
	Transferências de Capital	327.500,00	
	Outras Receitas de Capital	0,00	
	TOTAL DA RECEITA		34.903.100,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

DA DESPESA TOTAL

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

I	PODER LEGISLATIVO		2.100.000,00
	Câmara Municipal	2.100.000,00	
II	PODER EXECUTIVO		32.803.100,00
	Gabinete do Prefeito	645.000,00	

Controle Interno	116.000,00	
Comdec/Fundec-Defesa Civil	151.000,00	
Ouvidoria	8.500,00	
Procuradoria Geral do Município	428.500,00	
Segurança Pública	309.500,00	
Secretaria Municipal de Administração	2.109.700,00	
Secretaria Municipal de Finanças	1.228.445,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação	4.603.080,00	
Secretaria Munic. Educação, Cultura e Esporte	9.512.663,95	
Secretaria Municipal de Saúde	9.066.054,35	
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	448.680,70	
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	637.000,00	
Secretaria Municipal de Ação Social	2.055.480,00	
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	105.000,00	
Reserva de Contingência/ 1%	344.624,00	
Reserva de Contingência/Emendas Individuais	689.248,00	
Reserva de Contingência/Emendas Bancada	344.624,00	
TOTAL		34.903.100,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES

Art.4º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município.

Art.5º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

I - Do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 em R\$ 9.066.054,35 (Nove milhões, sessenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

II - Do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 em R\$ 1.397.880,00 (Hum milhão, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta reais);

III - Do Fundo Municipal de Habitação, que fixa suas despesas para o exercício de 2025 em R\$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais);

IV - Do Fundo Municipal de Defesa Civil, que fixa suas despesas para o exercício de 2025 em R\$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais);

V - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que fixa suas despesas para o exercício de 2025 em R\$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais);

VI - Do Fundo Municipal de Defesa do Idoso e da Mulher, que fixa suas despesas para o exercício de 2025 em R\$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais);

VII - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que fixa suas despesas para o exercício de 2025 em R\$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais);

VIII - Fundo Municipal de Saneamento Básico, que fixa suas despesas para o exercício de 2025 em R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais);

IX - Fundo Municipal de Meio Ambiente, que fixa suas despesas para o exercício de 2025 em R\$ 622.500,00 (Seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais);

X - Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica, que fixa suas despesas para o exercício de 2025 em R\$ 9.049.663,95 (Nove milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos reais);

Art. 6º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:

I - Proceder por decreto a abertura de Créditos Adicionais especiais e Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 15% do total geral de cada um dos orçamentos, desde que exista recurso na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64;

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite previsto no caput deste artigo, usando como recurso à anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita (ARO), para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (Dez por cento) da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação Mercadorias e Serviços - ICMS ou FPM - Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos à amortização e encargos;

III - Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observadas os limites de capacidade de endividamento do Município e de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e Sistema do Tesouro Nacional.

IV - Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;

V - Utilizar o valor de R\$ 344.624,00, (Trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais suplementares e especiais;

VI – Realizar remanejamento de dotações:

§1º - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§2º - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

VII - Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmado com órgãos dos governos Federal e Estadual, sendo suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

VIII - A proceder por Decreto até o limite de 15% (quinze por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 7º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 8º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I, Art.6º:

I - Os Créditos Adicionais Suplementares da natureza 3190- Pessoal e Encargos Sociais;

Art. 9º - O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março e 1964, fica autorizado a realizar por decreto o manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, independentemente, até o limite de trinta por cento do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - Excluem-se do limite de que tratam o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2025, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2025.

Art. 10 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 7º, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 11 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio de decreto conforme artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizados a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 12 - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00 - Obras e Instalações.

Art. 13 - Os Orçamentos do Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Habitação, Fundo de Defesa Civil, Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo de Defesa ao Idoso e a Mulher, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Fundo Municipal de Saneamento Básico, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Orçamentárias Específicas.

Art.14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 15 - Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Executivo municipal autorizado a:

I - Adequar as naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II - Adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - Adequar as contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV - Adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo "Quadro de Detalhamento da Despesa".

Parágrafo único - As modificações descritas no caput deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16 - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de Janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AC39E610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 81/2024.

SÚMULA Estabelece o Orçamento-Programa do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa no total CONSOLIDADO de R\$ 55.847.080,70 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, oitenta reais e setenta centavos), envolvendo os orçamentos das seguintes Entidades:

ENTIDADE	RECEITA	DESPESA
Prefeitura Municipal	50.092.565,20	47.597.763,70
RPPS	5.754.515,50	6.152.047,50
Legislativo Municipal	0,00	2.097.269,50
TOTAL	55.847.080,70	55.847.080,70

Parágrafo Único Ficam agregados ao presente orçamento na condição de Unidades Orçamentárias os Fundos Municipais de Assistência Social, o da Criança e do Adolescente e o da Saúde.

Artigo 2º A receita estimada consolidada será realizada mediante a arrecadação dos tributos próprios de sua competência, das receitas de contribuições, patrimoniais, agropecuária, de serviços, transferências constitucionais e voluntárias, diversas e na forma disposta pelos anexos próprios que integram a presente Lei e segundo o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	64.389.373,50
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.976.868,00
(-) Descontos IPTU e TAXAS	-53.862,00
Contribuições	3.472.092,00
(-) Contribuições - Descontos concedidos	-1.184,00
Receita Patrimonial	2.282.978,00
Receita Agropecuária	16.150,00
Receitas de Serviços	25.641,00
Transferências Correntes	49.675.479,00
(-) Retenções para o FUNDEB	-8.523.546,80
Outras Receitas Correntes	940.165,50
RECEITAS DE CAPITAL	36.300,00
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	36.300,00
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA – 2025 (consolidada)	55.847.080,70

Artigo 3º A despesa fixada consolidada para o exercício de 2025, distribuída pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias constantes dos anexos que integram a presente Lei, será distribuída segundo os programas, projetos e atividades e segundo as seguintes funções e sub-funções governamentais:

	I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.097.269,50
01.001	Câmara Municipal	2.097.269,50
02.000	GOVERNO MUNICIPAL	572.450,00
02.001	Gabinete do Prefeito	466.091,00
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	9.423.321,60
03.001	Administração Geral do Departamento de Planejamento e Finanças	9.423.321,60
04.000	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	8.143.638,87
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DVOU	8.143.638,87
05.000	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.692.353,58
05.001	Divisão do Ensino Fundamental	7.643.246,83
05.002	Divisão da Educação Infantil	3.938.829,25
05.003	Divisão de Apoio ao Ensino Médio e Superior	110.277,50
06.000	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	997.338,00
06.001	Divisão de Cultura, Desportos e Lazer	997.338,50
07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.506.521,50
07.001	Fundo Municipal de Saúde	11.506.521,50
08.000	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.019.719,55

08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	2.019.719,55
09.000	DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPEC.	1.153.611,94
09.001	Diretoria Geral da D.I.C.F.A	1.153.611,94
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.396.337,54
10.001	Secretaria Geral – SEMMA	1.246.059,56
11.000	R.P.P.S. – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.152.047,50
11.001	R.P.P.S. – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.152.047,50
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	453.765,50
12.001	Secretaria Municipal do Turismo SMT	453.765,50
	TOTAL GERAL DESPESA FIXADA 2025 (CONSOLIDADA)	55.608.890,70

II – DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS (CONSOLIDADA).

DESPESAS CORRENTES	44.787.615,77
Pessoal e Encargos Sociais	21.714.614,11
Juros e Encargos da Dívida	372.000,00
Outras Despesas Correntes	22.701.001,66
DESPESAS DE CAPITAL	8.355.054,43
Investimentos	8.007.054,43
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	348.000,00
Reserva de Contingência (Prefeitura + RPPS)	2.704.410,50
TOTAL DA DESPESA FIXADA - 2025 (CONSOLIDADA)	55.847.080,70

código	III - DESPESA POR FUNÇÕES	VALOR
01	LEGISLATIVA	2.097.269,50
04	ADMINISTRAÇÃO	10.264.016,60
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.019.719,55
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.638.212,00
10	SAÚDE	11.506.521,50
12	EDUCAÇÃO	11.887.059,20
13	CULTURA	176.434,50
15	URBANISMO	3.582.726,22
16	HABITAÇÃO	619.332,65
17	SANEAMENTO	575.209,50
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.396.337,54
20	AGRICULTURA	953.611,94
22	INDÚSTRIA	200.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	453.765,50
26	TRANSPORTE	1.735.780,00
27	DESPORTO E LAZER	864.903,50
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.171.770,50
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (Prefeitura+RPPS)	2.704.410,50
	TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES 2025 (CONSOLIDADA)	55.847.080,70

Artigo 4º Ficam os Poderes Executivo (Prefeitura e RPPS) e Legislativo, autorizados a abrir no decorrer do exercício financeiro de 2025, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da DESPESA FIXADA, utilizando como recursos o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares do Legislativo, deverão ser abertos com remanejamento dentro da própria função governamental.

Artigo 5º As subvenções sociais e contribuições previstas na presente LOA dependerão de Lei específica e convênios, acordos ou ajustes assinados para sua posterior liberação.

Artigo 6º Aplica-se na execução do presente orçamento as disposições contidas na Lei nº 60/2024, que trata da LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Artigo 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º dia do mês de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no 19º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E560E12D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 469 DE 2024

DECRETO Nº 469/2024

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar Junto ao Orçamento do RPPS e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 89 DE 2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 – LEI DO ORÇAMENTO:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício junto Orçamento do RPPS um crédito Adicional Suplementar na importância total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados a Manutenção dos Serviços de Administração Pública do Município, ligados ao RPPS - Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná, cuja consignações far-se-á na seguinte do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.272.	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
11.001.09.272.0032.	CONCESSÃO DE APOSENTARIAS E PENSÕES A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
11.001.09.122.0032.2.503	Pagamento de Pensões e Aposentados	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.03.	APOSENTADORIA, RESERVA, REMUNERADA E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte TCE 040 RED 13		
Código Local 1015	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	12.000,00
Fonte Padrão 040.08.03.00.00		
	TOTAL DO CANCELAMENTO AUTORIZADO	12.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado.

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.272.	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
11.001.09.272.0032.	CONCESSÃO DE APOSENTARIAS E PENSÕES A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
11.001.09.122.0032.2.503	Pagamento de Pensões e Aposentados	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.01.	APOSENTADORIA, RESERVA, REMUNERADA E ENCARGOS SOCIAIS	

Fonte TCE 040 RED 12		
Código Local 1015	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	12.000,00
Fonte Padrão 040.08.03.00.00		
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		12.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:3FAFF9F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 38/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 116/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (SHOW PIROTÉCNICO) PARA COMEMORAÇÕES DO FIM DO ANO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR**, a empresa **ABC COMÉRCIO DE FOGOS E PESCA LTDA - ME**, estabelecida à Avenida **Santa Catarina**, nº **156**, Bairro **Vila Santa Bárbara**, CEP: **86.804-015** no Município de **Apucarana**, no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **01.742.502/0001-94**, conforme descrição a seguir:

LOTE	ORDEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,00	UNIDADE	TORTA 100 TUBOS CORES	1.490,00	1.490,00
1	2	1,00	UNIDADE	TORTA 50 TUBOS CORES	770,00	770,00
1	3	1,00	UNIDADE	TORTA 36 TUBOS CORES	490,00	490,00
1	4	3,00	UNIDADE	TORTA 48 TUBOS CORES	587,00	1.761,00
1	5	1,00	UNIDADE	TORTA 120 TUBOS EFEITO	990,00	990,00
Valor total dos itens						RS 5.501,00

São Sebastião da Amoreira, 19 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:155810E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 385/2024.

DECRETO Nº 385/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 46.440,02 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 46.440,02 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais e dois centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.385,59
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	201,94
	SUBTOTAL	2.587,53
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1190	00101-Fundeb 70%	27.001,57
12.365.0006.2016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00101-Fundeb 70%	7.570,86
12.366.0006.2014	MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1740	00101-Fundeb 70%	1.123,46
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1200	00102-Fundeb 30%	3.001,63
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.154,97
	SUBTOTAL	43.852,49
	TOTAL	46.440,02

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.587,53

	SUBTOTAL	2.587,53
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.154,97
	SUBTOTAL	5.154,97
	TOTAL	7.742,50

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	38.697,52
	TOTAL	38.697,52

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 18 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F64F799D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI COMPLEMENTAR Nº 473/2024

Altera a Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi e dá outras providências (Código Tributário).”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as linhas do Anexo I da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, conforme o Anexo I desta Lei Complementar, exceto as seguintes linhas que tratam:

- I - da alíquota para cobrança da taxa de coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos; e
- II - das alíquotas para cobrança de contribuição de iluminação pública para os que possuírem unidade consumidora – CIP.

Art. 2º Fica fixado o percentual de 4,24 % (quatro vírgula vinte e quatro por cento) para correção das taxas e impostos para o exercício do ano de 2025 no Município de Sarandi – PR, em conformidade com os §§ 3º e 4º do art. 301 da Lei Complementar nº 70 de 26 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de noventa dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara

ANEXO I

ALÍQUOTAS E VALORES DOS TRIBUTOS E MULTAS MUNICIPAIS

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.				
ATIVIDADES CONSTANTES NA LISTA DE SERVIÇOS		% sobre o preço do serviço	Valor fixo anual em Reais (RS)	Valor fixo mensal em Reais (RS)
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível superior			1.251,46	250,28
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível técnico e médio		3	742,15	148,40
Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos		3	111,19	22,28
Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.		5	--	--
Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.		5	--	--
Diversões públicas, motéis e hotéis.		5	--	--
Barbeiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.		3	327,79	71,80
Exploração de Rodovias mediante concessão e serviços de recuperação das mesmas tais como: Roçada, recapagem, pintura, instalação de passarelas etc.		5	--	--
Demais itens da lista		3	--	--
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.				
IMPOSTO		% sobre o Valor Venal		
Edificado		0,11		
Não Edificado		0,13		
ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS.				
Ord.	DISCRIMINAÇÃO	% sobre o Valor Venal	Período	
1	Imposto Territorial Urbano	1	Até 1 ano	
2	Imposto Territorial Urbano	2	Até 2 anos	
3	Imposto Territorial Urbano	3	Até 3 anos	
4	Imposto Territorial Urbano	4	Até 4 anos	
5	Imposto Territorial Urbano	5	Até 5 anos	
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.				
DISCRIMINAÇÃO				
•ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO				
Item	Descrição			Valor fixo em Reais (RS) anual
1.1	Até 50 m2			1,88 por m2
1.2	De 51 a 100 m2			2,40 por m2
1.3	De 101 a 250 m2			2,57 por m2
1.4	De 251 a 500 m2			2,60 por m2
1.5	De 501 a 1000 m2			2,94 por m2
1.6	Acima de 1000 m2			3,14 por m2
1.7	Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativa.			261,27 por m2
1.8	Entidades de classe, sindicatos, fundações e empresas públicas.			95,52 por m2
1.9	Taxa mínima.			95,52 por m2
•EXCLUSIVA POR ATIVIDADE				
HOTÉIS				
Item	Descrição			Valor fixo em Reais (RS) anual
2.1.1	Quartos e dependências por unidade			23,40
2.1.2	Apartamentos por unidade			33,20
2.1.3	Suítes por unidade			58,89
MOTÉIS E BOATES				
Item	Descrição			Valor fixo em Reais (RS) anual

2.2.1	Quartos e dependências por unidade	35,39
2.2.2	Apartamentos por unidade	49,88
2.2.3	Suítes por unidade	88,94
2.3	Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.	19,90 por m2
<p>•RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE QUALQUER ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL</p>		
Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
1.1	Das 18:00 às 22:00 horas	99,34
1.2	Além das 22:00 horas	149,71
1.3	Aos Domingos e feriados	198,85
OBS.: A concessão desta licença será feita para os dias e as atividades previstas na Lei.		
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE.		
DISCRIMINAÇÃO		Valor fixo em Reais (R\$)
		Até 30 dias ou fração Anual
Ambulante vendedor com carrinho manual		41,73 118,14
Ambulante vendedor com veículo de tração animal		62,73 176,94
Ambulante vendedor com veículo automotor		93,90 465,45
Demais comércio, desde que devidamente autorizados		145,08 339,39
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES NELES EXERCIDAS.		
TIPO DE ANÚNCIO		Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual
1	Anúncio não luminosos e nem iluminado:	
1.1	Próprio – m2 ou fração	20,15
1.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	40,30
2	Anúncios luminosos ou iluminado:	
2.1	Próprio – m2 ou fração	29,98
2.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	60,60
OBS.:		
<p>•O anúncio próprio é aquele relativo tão somente ao estabelecimento, às atividades nele exercidas ou ao seu proprietário.</p> <p>•A taxa incide, neste caso, uma única vez por exercício, Independentemente da quantidade de anúncios, calculando-se seu montante em razão do item que conduza à taxa unitária de maior valor.</p>		
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.		
TIPO DE ANÚNCIO		Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual
		Até 5 m2 + de 5 a 20 m2 + de 20 m2
Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens		515,83 898,89 1.362,98
Animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ ou com movimento		178,62 763,75 399,90
Inanimado e sem movimento		134,37 198,85 269,33
OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:		
<p>•Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;</p> <p>•Veiculados em áreas comuns ou condominiais;</p> <p>•Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;</p> <p>•Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.</p>		
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.		
TIPO DE ANÚNCIO		Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual
		Até 10 m2 + de 10 a 30 m2 + de 30 m2
Com movimento		178,56 268,27 399,90
Sem movimento		134,37 94,60 269,33
OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:		

•Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;

•Veiculados em áreas comuns ou condominiais;

•Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;

•Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIS (OUTDOORS) NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$) por m2	
		Até 10 m2	+ de 10 m2
Iluminado	Trimestral	26,65	43,30
Não iluminado	Anual	17,87	26,65

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:

•Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;

•Veiculados em áreas comuns ou condominiais;

•Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;

•Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS DIVERSOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO		PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
1.	Produtos e artigos com ou sem inscrições utilizados como meio de propaganda ou serviços.		
1.1	Iluminados	Anual	179,04 por unidade
1.2	Não iluminados	Anual	135,98 por unidade
1.3	Quadros-negros, Quadros de avisos, inclusive quadros móveis transportados por pessoas	Mensal	8,93 por unidade
1.4	Anúncios provisórios, com prazo de exposição inferior a sessenta dias	Mensal	8,93 por unidade
2.	Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga.		
2.1	Anúncios luminosos ou iluminados	Anual	71,48 por veículo
2.2	Anúncios não iluminados	Anual	41,32 por veículo
2.3	Anúncios em veículos destinados exclusivamente à publicidade	Anual	135,98 por veículo
2.4	Anúncios por meio de projeções luminosos	Anual	269,33 por tela
2.5	Anúncios por meio de filmes	Anual	269,33 por tela
2.6	Publicidade por meio de circuito interno de televisão	Anual	417,10 por canal
3.	Anúncios por sistemas aéreos.		
3.1	Em aviões, helicópteros e assemelhados	Trimestral	179,73 por aparelho
3.2	Em planadores, asas-delta e assemelhados.	Trimestral	179,73 por aparelho
3.3	Em balões	Trimestral	88,92 por balão
3.4	Mediante utilização de raio laser	Trimestral	446,42 por equipamento
4.	Mostruários não localizados no estabelecimento.		
4.1	Iluminados	Anual	179,73 por unidade
4.2	Não iluminados	Anual	134,89 por unidade
4.3	Pinturas, adesivos, letras ou desenhos autocolantes aplicados em mobiliários em geral (mesas, cadeiras, balcões, etc.)	Anual	8,93 por unidade
5.	Anúncios afixados em postes nas vias públicas.		
5.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	13,34
5.2	Luminosos ou iluminados	Anual	26,65
6.	Anúncios acoplados a relógios e/ou termômetros.		
6.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	71,89 por unidade
6.2	Luminosos ou iluminados	Anual	95,60 por unidade

7.	Anúncios em folhetos ou programas.		
7.1	Impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio	Anual	27,18 por milheiro
7.2	Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadrados nos itens anteriores	Anual	179,73 por espécie
OBS.: INCLUEM-SE TAMBEM NESTA TABELA OS SEGUINTES ANÚNCIOS:			
•Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;			
•Veiculados em áreas comuns ou condominiais;			
•Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;			
•Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.			
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS PRIVADOS.			
DISCRIMINAÇÃO		PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
Poste de rede elétrica e outros		Anual	53,78 por unidade
Veículo de aluguel de tração animal		Anual	36,49 por unidade
Veículo de aluguel automotor (motocicletas)		Anual	55,42 por unidade
Veículo de aluguel automotor (automóveis)		Anual	67,05 por unidade
Veículo de aluguel automotor (Kombi, vans)		Anual	89,56 por unidade
Bancas de feira livre		Anual	12,64 por m2
Bancas na feira do produtor		Anual	12,64 por m2
Outras ocupações		Anual	89,56 por m2
Outras ocupações		Mensal	55,40 por m2
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE			
1 – TAXA DE EXPEDIENTE			Valor fixo em Reais (R\$)
1.1 Protocolização de documentos de qualquer espécie			(isento)
1.2 Expedição, transferência, anotações de baixa de Alvará de Licença de qualquer espécie			27,22
1.3 Requerimento			16,29
1.4 Atestados e Certidões			
1.4.1 Negativa de tributos			21,76
1.4.2 Certidões de construções			27,23
1.4.3 Atestados, declarações e outras anotações de qualquer natureza			27,23
1.4.4 Certidão de inteiro teor ou outras certidões			27,23
1.5 Busca em papéis, livros e documentos no arquivo municipal			
1.5.1 Busca por ano			16,20
1.5.2 Busca por folha			5,36
1.6 Fotocópias por folha			0,48
1.7.1 Emitidos por processos eletrônicos e por jogo de guia.			20,13
1.8 Permissão a título precário, para a exploração de serviços ou atividades			27,22
1.9 Concessão ou cessão de privilégios para a exploração de serviços autorizados em Lei Municipal sobre o valor arbitrado de concessão ou privilégio			43,63
1.10 Taxa de avaliação do I.T.B.I.			10,79
1.11 Fornecimento de 2ªs vias de alvará de licença para localização			54,60
1.12 Fornecimento de 1ª via de alvará, visto de conclusão e habite-se			27,23
1.13 Fornecimento de 2ªs vias de alvará, visto de conclusão e habite-se			54,61
1.14 Fornecimento de cópias heliográficas ou fotocópias de plantas, mapas, diagramas, etc.			Tamanho 1,70X0,90
			81,89
			Excedente por m2
			32,70
1.15 Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaixamento de meio-fio, tapume e assemelhados.			54,60
1.16 Autenticação de projetos de construção, por folha			8,99
1.17 Fornecimento de projetos populares			196,74
1.18 Outros atos, não especificados nesta tabela e que dependem de anotação, vistorias, decretos, portarias, etc., por ato			27,23
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS			
1 – TAXA DE EXPEDIENTE			Valor fixo em Reais (R\$)
1.1 Apreensão de bens móveis ou semoventes			
1.1.1 Apreensão por espécie ou unidade			120,38
1.1.2 Depósito por dia ou fração de bens apreendidos			100,28
1.1.3 Matrículas de animais, com especificação de gênero, raça, nome, sexo, cor, pelos e outros sinais característicos por unidade			60,15
2 – TAXA DE EMPLACAMENTOS DE VEÍCULOS			
2.1 Emplacamento de veículos de tração animal			63,27
2.2 Emplacamento de outros veículos			27,23
3 – ALINHAMENTO E NIVELAMENTO			
3.1 Serviços técnicos ou topográficos por metro linear			2,22
4 – LIMPEZA DE TERRENOS			
4.1 Roçada em terrenos m2			2,26
4.2 Limpeza de terrenos por m2			13,59
NOTA: A captura, o transporte, a guarda e a alimentação dos animais serão cobradas de conformidade com a tabela de tarifas.			
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS			
1 – PROJETOS DE CONSTRUÇÕES			
1.1 Os projetos da primeira construção de até 40 m2, de cada imóvel são isentos.			
1.2 Demais, R\$ 1,70 por m2 de construção projetada.			
2 – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.			

2.1 De área construída com até 50 m2, taxa mínima de R\$ 85,73		
2.2 De área construída acima de 50 m2, a taxa mínima mais R\$ 0,82 por m2, que exceder a 50 m2.		
OBS.:		
1) A taxa nas incidências contidas no item 1, será cobrada por ocasião da aprovação do projeto.		
2) A taxa nas incidências contidas no item 2, será cobrada por ocasião do licenciamento do estabelecimento e renovado a cada exercício.		
3 – ABATE DE ANIMAIS		
3.1 POR CABEÇA	Valor fixo em Reais (R\$)	
3.1.1 Bovinos	38,18	
3.1.2 Ovino	38,18	
3.1.3 Caprino	38,18	
3.1.4 Suíno	38,18	
3.1.5 Aves	0,18	
NOTA: Nos abates de animais feitos fora do Matadouro Municipal, caberá ao contribuinte transportar o servidor incumbido de fazer a inspeção do animal ou animais e respectivo abate.		
MULTAS RELATIVAS A INFRAÇÕES DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL		
OCORRÊNCIA	%	Valor fixo em Reais (R\$)
Art. 118 – INCISO I		
Quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma e prazo determinados ou quando o contribuinte obstar a fiscalização, a vistoria ou o recadastramento promovidos pelo fisco.	1% do valor venal do imóvel	-
Art. 118 – INCISO II		
Quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.	2% do valor venal do imóvel	-
Art. 127 – INCISO I		
Na prática de qualquer ato de transmissão de bens e/ou direitos sem o pagamento do imposto nos prazos legais.	50% do valor do imposto devido.	-
Art. 127 – INCISO II		
Quando este não for inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) e caso ocorra omissão ou inexistência fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento.	250% do valor do imposto	-
Art. 127 – INCISO III		
Caso ocorra omissão ou inexistência fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento mas não fique caracterizada a intenção fraudulenta-	-	581,12
Art. 185 – INCISO I – LETRA A		
Confecção para si ou para terceiro, bem como encomenda para confecção, de falso impresso de documento fiscal, de impresso de documento fiscal em duplicidade, ou de impresso de documento fiscal sem autorização fiscal, multa por documento impresso, aplicável ao contribuinte e ao estabelecimento gráfico.	-	11,38
Art. 185 – INCISO I – LETRA B		
Falta do número de inscrição do cadastro de prestadores de serviços em documentos fiscais: por autorização, aplicável também ao estabelecimento gráfico.	-	581,78
Art. 185 – INCISO I – LETRA C		
Fornecimento e utilização de falso impresso de documento fiscal ou de impresso de documento fiscal que indicar estabelecimento gráfico diverso do que tiver confeccionado, aplicável também ao estabelecimento gráfico.	-	1.1158,51
Art. 185 – INCISO I – LETRA D		
Confecção, para si ou para terceiro, de impresso de documento fiscal, em desacordo com modelos exigidos em regulamento; aplicável ao estabelecimento gráfico.	-	581,78
Art. 185 – INCISO I – LETRA E		
Não entrega da Relação de Impressão dos Documentos Fiscais prevista em regulamento.	-	1.001,64
Art. 185 – INCISO II – LETRA A		
Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuinte.	-	581,12
Art. 185 – INCISO II – LETRA B		
Falta de solicitação de alteração no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, quanto a venda ou alteração de endereço, ou atividade.	-	407,08
Art. 185 – INCISO II – LETRA C		
Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa física estabelecida.	-	170,26
Art. 185 – INCISO II – LETRA D		
Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa jurídica	-	872,67
Art. 185 – INCISO III – LETRA A		
Inexistência de livros ou documentos fiscais.	-	717,64
Art. 185 – INCISO III – LETRA B		
Pelo atraso ou a falta de escrituração dos documentos fiscais, ainda que isentos, imune ou não tributáveis.	-	129,23
Art. 185 – INCISO III – LETRA C		
Utilização de documento fiscal em desacordo com o regulamento.	-	290,63

Art. 185 – INCISO III – LETRA E	-	581,78
Deixar de comunicar, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao órgão fazendário a ocorrência de inutilização, furto ou extravio de livro ou documento fiscal.		
Art. 185 – INCISO III – LETRA F	-	872,14
Deixar de apresentar quaisquer declarações ou documentos a que esteja obrigado por lei ou o fizer com dados inexatos.		
Art. 185 – INCISO III – LETRA G	-	1.158,47
Não atendimento à notificação fiscal, sonegação ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais.		
Art. 185 – INCISO III – LETRA H	-	1.148,47
Falta ou recusa na exibição de informações ou de documentos fiscais de serviços prestados por terceiros.		
Art. 185 – INCISO IV – LETRA C	-	581,78
Falta de retenção do imposto devido, quando exigido este procedimento.		
Art. 185 – INCISO V – LETRA A	-	1.001,64
Por embaraçar ou impedir a ação fiscal.		
Art. 185 – INCISO V – LETRA B	-	1.001,90
Aos que infringirem a legislação tributária e para a qual não haja penalidade específica nesta lei.		
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS		
ESPECIFICAÇÕES	Valor fixo em Reais (R\$)	
1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA		
1.1 Até 50,00 m2	0,49 por m2	
1.2 De 50,00 a 70,00 m2	0,54 por m2	
1.3 Acima de 70,00 m2	0,56 por m2	
1.4 Atualização com qualquer metragem	4,04 por m2	
2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA		
2.1 Até 50,00 m2	0,54 por m2	
2.2 De 50,00 a 70,00 m2	0,56 por m2	
2.3 Acima de 70,00 m2	0,58 por m2	
2.4 Atualização com qualquer metragem	5,06 por m2	
3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA		
3.1 Até 50,00 m2	0,68 por m2	
3.2 De 50,00 a 70,00 m2	0,70 por m2	
3.3 Acima de 70,00 m2	0,76 por m2	
3.4 Atualização com qualquer metragem	6,07 por m2	
4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA		
4.1 Até 50,00 m2	0,70 por m2	
4.2 De 50,00 a 100,00 m2	0,76 por m2	
4.3 Acima de 100,00 m2	0,82 por m2	
4.4 Atualização com qualquer metragem	4,04 por m2	
5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM ALVENARIA		
5.1 Até 100,00 m2	0,69 por m2	
5.2 De 100,00 a 300,00 m2	0,56 por m2	
5.3 Acima de 300,00 m2	0,54 por m2	
5.4 Atualização com qualquer metragem	3,04 por m2	
6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA		
6.1 Com qualquer metragem	0,54 por m2	
6.2 Atualização com qualquer metragem	4,04 por m2	
7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DAS TAXAS, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).		
OUTRAS OBRAS		
8 – Reformas sem aumento da área	0,48 por m2	
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes	1,86 por metro linear	
10 – Demolições de construções de qualquer tipo	0,48 por m2	
11 – Instalações de bombas de combustíveis, inclusive tanques e similares	162,82 por unidade	
12 – Subdivisões, incorporações, anotações, de área resultante	0,29 por m2	
13 – Vistorias p/ visto de conclusão ou vistoria parcial – habite-se: área vistoriada	0,49 por m2	
14 – ARRUAMENTOS		
14.1 Com área até 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,12 por m2	
14.2 Com área superior a 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,08 por m2	
15 – LOTEAMENTOS		
15.1 Com área até 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,12 por m2	
15.2 Com área superior a 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,83 por m2	
16 – QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS N/ TABELA		
16.1 Por metro linear	0,12	
16.2 Por metro quadrado	0,20	
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA,		
RELATIVO À EDIFICAÇÕES, A RAZÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO)		
DO VALOR DE MÃO DE OBRA		
ESPECIFICAÇÕES	Valor de mão de obra fixo em Reais (R\$)	
1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA		
1.1 Até 50,00 m2	3,19 por m2	
1.2 De 50,00 a 70,00 m2	4,05 por m2	
1.3 Acima de 70,00 m2	5,12 por m2	
1.4 Atualização com qualquer metragem	15,56 por m2	
2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA		

2.1 Até 50,00 m2	3,61 por m2		
2.2 De 50,00 a 70,00 m2	5,50 por m2		
2.3 Acima de 70,00 m2	6,02 por m2		
2.4 Atualização com qualquer metragem	18,19 por m2		
3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA			
3.1 Até 50,00 m2	4,37 por m2		
3.2 De 50,00 a 70,00 m2	4,34 por m2		
3.3 Acima de 70,00 m2	8,23 por m2		
3.4 Atualização com qualquer metragem	24,80 por m2		
4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA			
4.1 Até 50,00 m2	3,82 por m2		
4.2 De 50,00 a 100,00 m2	4,62 por m2		
4.3 Acima de 100,00 m2	7,12 por m2		
4.4 Atualização com qualquer metragem	21,46 por m2		
5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM ALVENARIA			
5.1 Até 100,00 m2	7,12 por m2		
5.2 De 100,00 a 300,00 m2	6,13 por m2		
5.3 Acima de 300,00 m2	4,69 por m2		
5.4 Atualização com qualquer metragem	21,46 por m2		
6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA			
6.1 Com qualquer metragem	2,81 por m2		
6.2 Atualização com qualquer metragem	8,42 por m2		
7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DE ISSQN, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).			
8 – Reformas sem aumento da área	2,13 por m2		
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes	8,18 por metro linear		
10 – Demolições em geral	1,56 por m2		
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS			
DESCRIÇÃO	Valor fixo em Reais (R\$)		
1 – SEPULTAMENTO COMUM			
1.1 INFANTIL	62,06		
1.2 ADULTO	79,26		
2 – CARNEIRO INFANTIL			
2.1 INUMAÇÃO	62,06		
2.2 TERRENO	400,76		
2.3 CONSTRUÇÃO	1.060,85		
TOTAL	1.523,67		
3 – CARNEIRO ADULTO SIMPLES			
3.1 INUMAÇÃO	167,16		
3.2 TERRENO	465,06		
3.3 CONSTRUÇÃO	1.643,93		
TOTAL	2.276,15		
4 – CARNEIRO ADULTO DUPLO			
4.1 INUMAÇÃO	197,18		
4.2 TERRENO	621,51		
4.3 CONSTRUÇÃO	2.936,08		
TOTAL	3.754,77		
5 – JAZIGO FAMILIAR			
5.1 INUMAÇÃO	675,08		
5.2 TERRENO C/ 6 GAV.	5.600,02		
5.3 CONSTRUÇÃO	17.155,86		
TOTAL	23.430,96		
6 – SERVIÇOS DIVERSOS			
6.1 EXUMAÇÃO ANTES DE 03 ANOS	310,75		
6.2 EXUMAÇÃO APÓS 03 ANOS	156,46		
6.3 ENTRADA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	272,16		
6.4 SAÍDA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	272,16		
6.5 TAMPAS DE CARNEIROS	72,85		
6.6 TAXA DE CONSTRUÇÃO	179,15		
6.7 ABERTURA DA SEPULTURA, CARNEIRO, JAZIGO OU MAUSOLÉU PARA NOVA INUMAÇÃO	272,16		
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL			
Faixa de consumo mensal em M3	Valor fixo em Reais (R\$)	Excesso por M3 em Reais (R\$)	% cobrado de esgoto sobre o valor do consumo de água
Até 10 m3	28,98	-	70 %
De 11 à 20 m3	28,98	3,45 Acima de 10M3	70 %
De 21 à 30 m3	66,52	5,62 Acima de 20M3	70 %
De 31 à 50 m3	122,86	7,63 Acima de 30M3	70 %
Acima de 51 m3	284,26	9,33 Acima de 50M3	70 %
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL/INDUSTRIAL			
Até 10 m3	46,35	-	70 %
De 11 à 20 m3	46,35	6,12 Acima de 10M3	70 %
Acima de 21 m3	106,92	8,18 Acima de 20M3	70 %
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTERVIVOS” DE BENS IMÓVEIS – ITBI			
DESCRIÇÃO	% sobre o Valor Venal		
Imóveis normais	2%		
Imóveis através do sistema financeiro de habitação	0,5% (meio por cento) sobre o valor financiado		
Imóveis através do sistema financeiro de habitação	2% sobre o valor não financiado		

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:EFF5442E

Altera a Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi e dá outras providências (Código Tributário).”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes linhas do Anexo I da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, conforme o Anexo I desta Lei Complementar:

- I - alíquota para cobrança da taxa de coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos; e
- II - alíquotas para cobrança de contribuição de iluminação pública para os que possuírem unidade consumidora – CIP.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara

ANEXO I

ALÍQUOTA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO		
DESCRIÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
Coleta e disposição de lixo residencial e não residencial	Anual	1,17 por m2de área construída
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS QUE POSSUÍREM UNIDADE CONSUMIDORA – CIP		
RESIDENCIAL		
CONSUMO EM KW/H	Valor fixo em Reais (R\$)	
0 a 90	Isento	
91 a 120	3,97	
121 a 150	6,09	
151 a 200	11,82	
201 a 350	14,06	
351 a 600	28,73	
ACIMA DE 600	44,20	
INDUSTRIAL		
501 a 600	104,05	
ACIMA DE 600	115,60	
COMERCIAL		
501 a 600	104,05	
ACIMA DE 600	115,60	
PODER PÚBLICO		
91 a 120	10,38	
21 a 150	15,92	
151 a 200	30,91	
201 a 350	36,77	
351 a 600	75,14	
ACIMA DE 600	115,60	
SERVIÇO PÚBLICO		

91 a 120	10,38
121 a 150	15,92
151 a 200	30,91
201 a 350	36,77
351 a 600	75,14
ACIMA DE 600	115,60

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:15D0BFCD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 8/2024

Promulga o projeto de lei complementar sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo prefeito, nos termos do inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33, assim como inciso III do art. 38, do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33, assim como inciso III do art. 38, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Complementar nº 613/2024, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei complementar foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 25/11/2024 e 26/11/2024, respectivamente, através do ofício nº 158/2024/CMS;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei complementar não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei Complementar nº 613/2024, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, inciso VII, alínea *d*, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei Complementar nº 473/2024, oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 613/2024, de autoria **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 473/2024

Altera a Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi e dá outras providências (Código Tributário).”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as linhas do Anexo I da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, conforme o Anexo I desta Lei Complementar, exceto as seguintes linhas que tratam:

I - da alíquota para cobrança da taxa de coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos; e

II - das alíquotas para cobrança de contribuição de iluminação pública para os que possuírem unidade consumidora – CIP.

Art. 2º Fica fixado o percentual de 4,24 % (quatro vírgula vinte e quatro por cento) para correção das taxas e impostos para o exercício do ano de 2025 no Município de Sarandi – PR, em conformidade com os §§ 3º e 4º do art. 301 da Lei Complementar nº 70 de 26 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de noventa dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara

ANEXO I

ALÍQUOTAS E VALORES DOS TRIBUTOS E MULTAS MUNICIPAIS

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.				
ATIVIDADES CONSTANTES NA LISTA DE SERVIÇOS		% sobre o preço do serviço	Valor fixo anual em Reais (R\$)	Valor fixo mensal em Reais (R\$)
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível superior			1.251,46	250,28
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível técnico e médio		3	742,15	148,40
Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos		3	111,19	22,28
Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.		5	--	--
Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.		5	--	--
Diversões públicas, motéis e hotéis.		5	--	--
Barbeiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.		3	327,79	71,80
Exploração de Rodovias mediante concessão e serviços de recuperação das mesmas tais como: Roçada, recapagem, pintura, instalação de passarelas etc.		5	--	--
Demais itens da lista		3	--	--
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.				
IMPOSTO		% sobre o Valor Venal		
Edificado		0,11		
Não Edificado		0,13		
ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS.				
Ord.	DISCRIMINAÇÃO	% sobre o Valor Venal	Período	
1	Imposto Territorial Urbano	1	Até 1 ano	
2	Imposto Territorial Urbano	2	Até 2 anos	
3	Imposto Territorial Urbano	3	Até 3 anos	
4	Imposto Territorial Urbano	4	Até 4 anos	
5	Imposto Territorial Urbano	5	Até 5 anos	
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.				
DISCRIMINAÇÃO				
•ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO				
Item	Descrição			Valor fixo em Reais (R\$) anual
1.1	Até 50 m2			1,88 por m2
1.2	De 51 a 100 m2			2,40 por m2
1.3	De 101 a 250 m2			2,57 por m2
1.4	De 251 a 500 m2			2,60 por m2
1.5	De 501 a 1000 m2			2,94 por m2
1.6	Acima de 1000 m2			3,14 por m2
1.7	Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativa.			261,27 por m2
1.8	Entidades de classe, sindicatos, fundações e empresas públicas.			95,52 por m2
1.9	Taxa mínima.			95,52 por m2
•EXCLUSIVA POR ATIVIDADE				
HOTÉIS				
Item	Descrição			Valor fixo em Reais (R\$) anual
2.1.1	Quartos e dependências por unidade			23,40
2.1.2	Apartamentos por unidade			33,20
2.1.3	Suítes por unidade			58,89
MOTÉIS E BOATES				
Item	Descrição			Valor fixo em Reais (R\$) anual
2.2.1	Quartos e dependências por unidade			35,39
2.2.2	Apartamentos por unidade			49,88
2.2.3	Suítes por unidade			88,94
2.3	Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.			19,90 por m2
•RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE QUALQUER ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL				
Item	Descrição			Valor fixo em Reais (R\$) anual
1.1	Das 18:00 às 22:00 horas			99,34
1.2	Além das 22:00 horas			149,71
1.3	Aos Domingos e feriados			198,85
OBS.: A concessão desta licença será feita para os dias e as atividades previstas na Lei.				
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE.				

DISCRIMINAÇÃO		Valor fixo em Reais (R\$)		
		Até 30 dias ou fração	Anual	
Ambulante vendedor com carrinho manual		41,73	118,14	
Ambulante vendedor com veículo de tração animal		62,73	176,94	
Ambulante vendedor com veículo automotor		93,90	465,45	
Demais comércio, desde que devidamente autorizados		145,08	339,39	
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES NELES EXERCIDAS.				
TIPO DE ANÚNCIO		Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual		
1	Anúncio não luminosos e nem iluminado:			
1.1	Próprio – m2 ou fração	20,15		
1.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	40,30		
2	Anúncios luminoso ou iluminado:			
2.1	Próprio – m2 ou fração	29,98		
2.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	60,60		
OBS.:				
•O anúncio próprio é aquele relativo tão somente ao estabelecimento, às atividades nele exercidas ou ao seu proprietário.				
•A taxa incide, neste caso, uma única vez por exercício, Independentemente da quantidade de anúncios, calculando-se seu montante em razão do item que conduza à taxa unitária de maior valor.				
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.				
TIPO DE ANÚNCIO		Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual		
		Até 5 m2	+ de 5 a 20 m2	+ de 20 m2
Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens		515,83	898,89	1.362,98
Animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ ou com movimento		178,62	763,75	399,90
Inanimado e sem movimento		134,37	198,85	269,33
OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:				
•Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;				
•Veiculados em áreas comuns ou condominiais;				
•Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;				
•Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.				
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.				
TIPO DE ANÚNCIO		Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual		
		Até 10 m2	+ de 10 a 30 m2	+ de 30 m2
Com movimento		178,56	268,27	399,90
Sem movimento		134,37	94,60	269,33
OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:				
•Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;				
•Veiculados em áreas comuns ou condominiais;				
•Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;				
•Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.				

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIS (OUTDOORS) NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$) por m2	
		Até 10 m2	+ de 10 m2
Iuminado	Trimestral	26,65	43,30
Não iluminado	Anual	17,87	26,65

OBS.: INCLUEM-SE TAMBEM NESTA TABELA OS SEGUINTES ANÚNCIOS:

•Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;

•Veiculados em áreas comuns ou condominiais;

•Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;

•Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS DIVERSOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
1. Produtos e artigos com ou sem inscrições utilizados como meio de propaganda ou serviços.		
1.1 Iluminados	Anual	179,04 por unidade
1.2 Não iluminados	Anual	135,98 por unidade
1.3 Quadros-negros, Quadros de avisos, inclusive quadros móveis transportados por pessoas	Mensal	8,93 por unidade
1.4 Anúncios provisórios, com prazo de exposição inferior a sessenta dias	Mensal	8,93 por unidade
2. Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga.		
2.1 Anúncios luminosos ou iluminados	Anual	71,48 por veículo
2.2 Anúncios não iluminados	Anual	41,32 por veículo
2.3 Anúncios em veículos destinados exclusivamente à publicidade	Anual	135,98 por veículo
2.4 Anúncios por meio de projeções luminosos	Anual	269,33 por tela
2.5 Anúncios por meio de filmes	Anual	269,33 por tela
2.6 Publicidade por meio de circuito interno de televisão	Anual	417,10 por canal
3. Anúncios por sistemas aéreos.		
3.1 Em aviões, helicópteros e assemelhados	Trimestral	179,73 por aparelho
3.2 Em planadores, asas-delta e assemelhados.	Trimestral	179,73 por aparelho
3.3 Em balões	Trimestral	88,92 por balão
3.4 Mediante utilização de raio laser	Trimestral	446,42 por equipamento
4. Mostruários não localizados no estabelecimento.		
4.1 Iluminados	Anual	179,73 por unidade
4.2 Não iluminados	Anual	134,89 por unidade
4.3 Pinturas, adesivos, letras ou desenhos autocolantes aplicados em mobiliários em geral (mesas, cadeiras, balcões, etc.)	Anual	8,93 por unidade
5. Anúncios afixados em postes nas vias públicas.		
5.1 Não luminosos nem iluminados	Anual	13,34
5.2 Luminosos ou iluminados	Anual	26,65
6. Anúncios acoplados a relógios e/ou termômetros.		
6.1 Não luminosos nem iluminados	Anual	71,89 por unidade
6.2 Luminosos ou iluminados	Anual	95,60 por unidade
7. Anúncios em folhetos ou programas.		
7.1 Impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio	Anual	27,18 por milheiro
7.2 Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadrados nos itens anteriores	Anual	179,73 por espécie

OBS.: INCLUEM-SE TAMBEM NESTA TABELA OS SEGUINTES ANÚNCIOS:

•Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;

•Veiculados em áreas comuns ou condominiais;

•Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;

•Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS PRIVADOS.

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
Poste de rede elétrica e outros	Anual	53,78 por unidade
Veículo de aluguel de tração animal	Anual	36,49 por unidade
Veículo de aluguel automotor (motocicletas)	Anual	55,42 por unidade
Veículo de aluguel automotor (automóveis)	Anual	67,05 por unidade
Veículo de aluguel automotor (Kombi, vans)	Anual	89,56 por unidade
Bancas de feira livre	Anual	12,64 por m2
Bancas na feira do produtor	Anual	12,64 por m2
Outras ocupações	Anual	89,56 por m2
Outras ocupações	Mensal	55,40 por m2

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

1 – TAXA DE EXPEDIENTE		Valor fixo em Reais (RS)	
1.1 Protocolização de documentos de qualquer espécie		(isento)	
1.2 Expedição, transferência, anotações de baixa de Alvará de Licença de qualquer espécie		27,22	
1.3 Requerimento		16,29	
1.4 Atestados e Certidões			
1.4.1 Negativa de tributos		21,76	
1.4.2 Certidões de construções		27,23	
1.4.3 Atestados, declarações e outras anotações de qualquer natureza		27,23	
1.4.4 Certidão de inteiro teor ou outras certidões		27,23	
1.5 Busca em papéis, livros e documentos no arquivo municipal			
1.5.1 Busca por ano		16,20	
1.5.2 Busca por folha		5,36	
1.6 Fotocópias por folha		0,48	
1.7.1 Emitidos por processos eletrônicos e por jogo de guia.		20,13	
1.8 Permissão a título precário, para a exploração de serviços ou atividades		27,22	
1.9 Concessão ou cessão de privilégios para a exploração de serviços autorizados em Lei Municipal sobre o valor arbitrado de concessão ou privilégio		43,63	
1.10 Taxa de avaliação do I.T.B.I.		10,79	
1.11 Fornecimento de 2ªs vias de alvará de licença para localização		54,60	
1.12 Fornecimento de 1ª via de alvará, visto de conclusão e habite-se		27,23	
1.13 Fornecimento de 2ªs vias de alvará, visto de conclusão e habite-se		54,61	
1.14 Fornecimento de cópias heliográficas ou fotocópias de plantas, mapas, diagramas, etc.		Tamanho 1,70X0,90	81,89
		Excedente por m2	32,70
1.15 Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaixamento de meio-fio, tapume e assemelhados.		54,60	
1.16 Autenticação de projetos de construção, por folha		8,99	
1.17 Fornecimento de projetos populares		196,74	
1.18 Outros atos, não especificados nesta tabela e que dependem de anotação, vistorias, decretos, portarias, etc., por ato		27,23	

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

1 – TAXA DE EXPEDIENTE	Valor fixo em Reais (R\$)
1.1 Apreensão de bens móveis ou semoventes	
1.1.1 Apreensão por espécie ou unidade	120,38
1.1.2 Depósito por dia ou fração de bens apreendidos	100,28
1.1.3 Matrículas de animais, com especificação de gênero, raça, nome, sexo, cor, pelos e outros sinais característicos por unidade	60,15
2 – TAXA DE EMPLACAMENTOS DE VEÍCULOS	
2.1 Emplacamento de veículos de tração animal	63,27
2.2 Emplacamento de outros veículos	27,23
3 – ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	
3.1 Serviços técnicos ou topográficos por metro linear	2,22
4 – LIMPEZA DE TERRENOS	
4.1 Roçada em terrenos m2	2,26
4.2 Limpeza de terrenos por m2	13,59

NOTA: A captura, o transporte, a guarda e a alimentação dos animais serão cobradas de conformidade com a tabela de tarifas.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

1 – PROJETOS DE CONSTRUÇÕES
1.1 Os projetos da primeira construção de até 40 m2, de cada imóvel são isentos.
1.2 Demais, R\$ 1,70 por m2 de construção projetada.
2 – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
2.1 De área construída com até 50 m2, taxa mínima de R\$ 85,73
2.2 De área construída acima de 50 m2, a taxa mínima mais R\$ 0,82 por m2, que exceder a 50 m2.

OBS.:

1) A taxa nas incidências contidas no item 1, será cobrada por ocasião da aprovação do projeto.

2) A taxa nas incidências contidas no item 2, será cobrada por ocasião do licenciamento do estabelecimento e renovado a cada exercício.

3 – ABATE DE ANIMAIS

3.1 POR CABEÇA	Valor fixo em Reais (R\$)
3.1.1 Bovinos	38,18
3.1.2 Ovino	38,18
3.1.3 Caprino	38,18
3.1.4 Suíno	38,18
3.1.5 Aves	0,18

NOTA: Nos abates de animais feitos fora do Matadouro Municipal, caberá ao contribuinte transportar o servidor incumbido de fazer a inspeção do animal ou animais e respectivo abate.

MULTAS RELATIVAS A INFRAÇÕES DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

OCORRÊNCIA	%	Valor fixo em Reais (R\$)
------------	---	---------------------------

Art. 118 – INCISO I	1% do valor venal do imóvel	-
Quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma e prazo determinados ou quando o contribuinte obstar a fiscalização, a vistoria ou o recadastramento promovidos pelo fisco.		
Art. 118 – INCISO II	2% do valor venal do imóvel	-
Quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.		
Art. 127 – INCISO I	50% do valor do imposto devido.	-
Na prática de qualquer ato de transmissão de bens e/ou direitos sem o pagamento do imposto nos prazos legais.		
Art. 127 – INCISO II	250% do valor do imposto	-
Quando este não for inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) e caso ocorra omissão ou inexistência fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento.		
Art. 127 – INCISO III	-	581,12
Caso ocorra omissão ou inexistência fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento mas não fique caracterizada a intenção fraudulenta-		
Art. 185 – INCISO I – LETRA A	-	11,38
Confecção para si ou para terceiro, bem como encomenda para confecção, de falso impresso de documento fiscal, de impresso de documento fiscal em duplicidade, ou de impresso de documento fiscal sem autorização fiscal, multa por documento impresso, aplicável ao contribuinte e ao estabelecimento gráfico.		
Art. 185 – INCISO I – LETRA B	-	581,78
Falta do número de inscrição do cadastro de prestadores de serviços em documentos fiscais: por autorização, aplicável também ao estabelecimento gráfico.		
Art. 185 – INCISO I – LETRA C	-	1.1158,51
Fornecimento e utilização de falso impresso de documento fiscal ou de impresso de documento fiscal que indicar estabelecimento gráfico diverso do que tiver confeccionado, aplicável também ao estabelecimento gráfico.		
Art. 185 – INCISO I – LETRA D	-	581,78
Confecção, para si ou para terceiro, de impresso de documento fiscal, em desacordo com modelos exigidos em regulamento; aplicável ao estabelecimento gráfico.		
Art. 185 – INCISO I – LETRA E	-	1.001,64
Não entrega da Relação de Impressão dos Documentos Fiscais prevista em regulamento.		
Art. 185 – INCISO II – LETRA A	-	581,12
Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuinte.		
Art. 185 – INCISO II – LETRA B	-	407,08
Falta de solicitação de alteração no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, quanto a venda ou alteração de endereço, ou atividade.		
Art. 185 – INCISO II – LETRA C	-	170,26
Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa física estabelecida.		
Art. 185 – INCISO II – LETRA D	-	872,67
Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa jurídica		
Art. 185 – INCISO III – LETRA A	-	717,64
Inexistência de livros ou documentos fiscais.		
Art. 185 – INCISO III – LETRA B	-	129,23
Pelo atraso ou a falta de escrituração dos documentos fiscais, ainda que isentos, imune ou não tributáveis.		
Art. 185 – INCISO III – LETRA C	-	290,63
Utilização de documento fiscal em desacordo com o regulamento.		
Art. 185 – INCISO III – LETRA E	-	581,78
Deixar de comunicar, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao órgão fazendário a ocorrência de inutilização, furto ou extravio de livro ou documento fiscal.		
Art. 185 – INCISO III – LETRA F	-	872,14
Deixar de apresentar quaisquer declarações ou documentos a que esteja obrigado por lei ou o fizer com dados inexatos.		
Art. 185 – INCISO III – LETRA G	-	1.158,47
Não atendimento à notificação fiscal, sonegação ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais.		
Art. 185 – INCISO III – LETRA H	-	1.148,47
Falta ou recusa na exibição de informações ou de documentos fiscais de serviços prestados por terceiros.		
Art. 185 – INCISO IV – LETRA C	-	581,78
Falta de retenção do imposto devido, quando exigido este procedimento.		

Art. 185 – INCISO V – LETRA A	-	1.001,64
Por embaraçar ou impedir a ação fiscal.		
Art. 185 – INCISO V – LETRA B	-	1.001,90
Aos que infringirem a legislação tributária e para a qual não haja penalidade específica nesta lei.		
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS		
ESPECIFICAÇÕES	Valor fixo em Reais (R\$)	
1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA		
1.1 Até 50,00 m2	0,49 por m2	
1.2 De 50,00 a 70,00 m2	0,54 por m2	
1.3 Acima de 70,00 m2	0,56 por m2	
1.4 Atualização com qualquer metragem	4,04 por m2	
2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA		
2.1 Até 50,00 m2	0,54 por m2	
2.2 De 50,00 a 70,00 m2	0,56 por m2	
2.3 Acima de 70,00 m2	0,58 por m2	
2.4 Atualização com qualquer metragem	5,06 por m2	
3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA		
3.1 Até 50,00 m2	0,68 por m2	
3.2 De 50,00 a 70,00 m2	0,70 por m2	
3.3 Acima de 70,00 m2	0,76 por m2	
3.4 Atualização com qualquer metragem	6,07 por m2	
4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA		
4.1 Até 50,00 m2	0,70 por m2	
4.2 De 50,00 a 100,00 m2	0,76 por m2	
4.3 Acima de 100,00 m2	0,82 por m2	
4.4 Atualização com qualquer metragem	4,04 por m2	
5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM ALVENARIA		
5.1 Até 100,00 m2	0,69 por m2	
5.2 De 100,00 a 300,00 m2	0,56 por m2	
5.3 Acima de 300,00 m2	0,54 por m2	
5.4 Atualização com qualquer metragem	3,04 por m2	
6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA		
6.1 Com qualquer metragem	0,54 por m2	
6.2 Atualização com qualquer metragem	4,04 por m2	
7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DAS TAXAS, DESDE QUE SEJA REQUERIDO A PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).		
OUTRAS OBRAS		
8 – Reformas sem aumento da área	0,48 por m2	
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes	1,86 por metro linear	
10 – Demolições de construções de qualquer tipo	0,48 por m2	
11 – Instalações de bombas de combustíveis, inclusive tanques e similares	162,82 por unidade	
12 – Subdivisões, incorporações, anotações, de área resultante	0,29 por m2	
13 – Vistorias p/ visto de conclusão ou vistoria parcial – habite-se: área vistoriada	0,49 por m2	
14 – ARRUAMENTOS		
14.1 Com área até 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,12 por m2	
14.2 Com área superior a 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,08 por m2	
15 – LOTEAMENTOS		
15.1 Com área até 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,12 por m2	
15.2 Com área superior a 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,83 por m2	
16 – QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS N/ TABELA		
16.1 Por metro linear	0,12	
6.2 Por metro quadrado	0,20	
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA,		
RELATIVO À EDIFICAÇÕES, A RAZÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO)		
DO VALOR DE MÃO DE OBRA		
ESPECIFICAÇÕES	Valor de mão de obra fixo em Reais (R\$)	
1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA		
1.1 Até 50,00 m2	3,19 por m2	
1.2 De 50,00 a 70,00 m2	4,05 por m2	
1.3 Acima de 70,00 m2	5,12 por m2	
1.4 Atualização com qualquer metragem	15,56 por m2	
2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA		
2.1 Até 50,00 m2	3,61 por m2	
2.2 De 50,00 a 70,00 m2	5,50 por m2	
2.3 Acima de 70,00 m2	6,02 por m2	
2.4 Atualização com qualquer metragem	18,19 por m2	
3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA		
3.1 Até 50,00 m2	4,37 por m2	
3.2 De 50,00 a 70,00 m2	4,34 por m2	
3.3 Acima de 70,00 m2	8,23 por m2	
3.4 Atualização com qualquer metragem	24,80 por m2	
4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA		
4.1 Até 50,00 m2	3,82 por m2	
4.2 De 50,00 a 100,00 m2	4,62 por m2	
4.3 Acima de 100,00 m2	7,12 por m2	
4.4 Atualização com qualquer metragem	21,46 por m2	
5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM ALVENARIA		
5.1 Até 100,00 m2	7,12 por m2	
5.2 De 100,00 a 300,00 m2	6,13 por m2	
5.3 Acima de 300,00 m2	4,69 por m2	
5.4 Atualização com qualquer metragem	21,46 por m2	

6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA			
6.1 Com qualquer metragem	2,81 por m2		
6.2 Atualização com qualquer metragem	8,42 por m2		
7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DE ISSQN, DESDE QUE SEJA REQUERIDO A PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).			
8 – Reformas sem aumento da área	2,13 por m2		
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes	8,18 por metro linear		
10 – Demolições em geral	1,56 por m2		
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS			
DESCRIÇÃO	Valor fixo em Reais (R\$)		
1 – SEPULTAMENTO COMUM			
1.1 INFANTIL	62,06		
1.2 ADULTO	79,26		
2 – CARNEIRO INFANTIL			
2.1 INUMAÇÃO	62,06		
2.2 TERRENO	400,76		
2.3 CONSTRUÇÃO	1.060,85		
TOTAL	1.523,67		
3 – CARNEIRO ADULTO SIMPLES			
3.1 INUMAÇÃO	167,16		
3.2 TERRENO	465,06		
3.3 CONSTRUÇÃO	1.643,93		
TOTAL	2.276,15		
4 – CARNEIRO ADULTO DUPLO			
4.1 INUMAÇÃO	197,18		
4.2 TERRENO	621,51		
4.3 CONSTRUÇÃO	2.936,08		
TOTAL	3.754,77		
5 – JAZIGO FAMILIAR			
5.1 INUMAÇÃO	675,08		
5.2 TERRENO C/ 6 GAV.	5.600,02		
5.3 CONSTRUÇÃO	17.155,86		
TOTAL	23.430,96		
6 – SERVIÇOS DIVERSOS			
6.1 EXUMAÇÃO ANTES DE 03 ANOS	310,75		
6.2 EXUMAÇÃO APÓS 03 ANOS	156,46		
6.3 ENTRADA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	272,16		
6.4 SAÍDA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	272,16		
6.5 TAMPAS DE CARNEIROS	72,85		
6.6 TAXA DE CONSTRUÇÃO	179,15		
6.7 ABERTURA DA SEPULTURA, CARNEIRO, JAZIGO OU MAUSOLÉU PARA NOVA INUMAÇÃO	272,16		
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL			
Faixa de consumo mensal em M3	Valor fixo em Reais (R\$)	Excesso por M3 em Reais (R\$)	% cobrado de esgoto sobre o valor do consumo de água
Até 10 m3	28,98	-	70 %
De 11 à 20 m3	28,98	3,45 Acima de 10M3	70 %
De 21 à 30 m3	66,52	5,62 Acima de 20M3	70 %
De 31 à 50 m3	122,86	7,63 Acima de 30M3	70 %
Acima de 51 m3	284,26	9,33 Acima de 50M3	70 %
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL/INDUSTRIAL			
Até 10 m3	46,35	-	70 %
De 11 à 20 m3	46,35	6,12 Acima de 10M3	70 %
Acima de 21 m3	106,92	8,18 Acima de 20M3	70 %
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTERVIVOS” DE BENS IMÓVEIS – ITBI			
DESCRIÇÃO	% sobre o Valor Venal		
Imóveis normais	2%		
Imóveis através do sistema financeiro de habitação	0,5% (meio por cento) sobre o valor financiado		
Imóveis através do sistema financeiro de habitação	2% sobre o valor não financiado		

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:43F2D797

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 9/2024

Promulga o projeto de lei complementar sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo prefeito, nos termos do inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33, assim como inciso III do art. 38, do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33, assim como inciso III do art. 38, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Complementar nº 614/2024, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei complementar foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 25/11/2024 e 26/11/2024, respectivamente, através do ofício nº 158/2024/CMS;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei complementar não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei Complementar nº 614/2024, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, inciso VII, alínea *d*, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei Complementar nº 474/2024, oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 614/2024, de autoria **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 474/2024

Altera a Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi e dá outras providências (Código Tributário).”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes linhas do Anexo I da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, conforme o Anexo I desta Lei Complementar:

- I - alíquota para cobrança da taxa de coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos; e
- II - alíquotas para cobrança de contribuição de iluminação pública para os que possuírem unidade consumidora – CIP.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara

ANEXO I

ALÍQUOTA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO		
DESCRIÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
Coleta e disposição de lixo residencial e não residencial	Anual	1,17 por m2de área construída
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS QUE POSSUÍREM UNIDADE CONSUMIDORA – CIP		
RESIDENCIAL		
CONSUMO EM KW/H	Valor fixo em Reais (R\$)	
0 a 90	Isento	
91 a 120	3,97	
121 a 150	6,09	
151 a 200	11,82	
201 a 350	14,06	
351 a 600	28,73	
ACIMA DE 600	44,20	
INDUSTRIAL		
501 a 600	104,05	
ACIMA DE 600	115,60	
COMERCIAL		
501 a 600	104,05	
ACIMA DE 600	115,60	
PODER PÚBLICO		
91 a 120	10,38	
21 a 150	15,92	
151 a 200	30,91	
201 a 350	36,77	
351 a 600	75,14	
ACIMA DE 600	115,60	

SERVIÇO PÚBLICO	
91 a 120	10,38
121 a 150	15,92
151 a 200	30,91
201 a 350	36,77
351 a 600	75,14
ACIMA DE 600	115,60

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:9F43B0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2503/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 7.093.534,66 (sete milhões, noventa e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
83-3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 180.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
429-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
655-3.3.90.47.00.00	01511	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 55.430,00
657-3.3.90.93.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 70,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
696-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 630.000,00
702-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 55.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
750-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
759-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 124.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS
797-3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 233.000,00
807-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 16.000,00
809-3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 58.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
824-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 180.000,00
2362-3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
2409-3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2413-3.1.90.11.00.00	03303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
2414-3.1.91.13.00.00	03303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.700,00
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
882-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 700,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UP
915-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 321.000,00
916-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 736.000,00
919-3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.100,00
925-3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 109.881,50
939-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.400,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
954-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
963-3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS
986-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.000,00
995-3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.500,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.
1022-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 125.000,00
1031-3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO

1107-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.000,00
1116-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.
1155-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 75.000,00
1158-3.1.90.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATEA ENDEMIAS
1189-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 205.000,00
1191-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 240.000,00
1200-3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 31.800,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%
2412-3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.470.000,00
2389-3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.685.350,49
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
1659-3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1759-3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 7.600,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
1807-3.1.90.94.00.00	1002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 37.000,00
1809-3.1.91.13.00.00	1002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 56.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF
1952-3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1971-3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.000,00
1977-3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
1998-3.3.90.47.00.00	01512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 800,00
16.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL
16.001.00.000.0000.0.000.		Controladoria Geral
16.001.04.124.0043.2.441.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL
2072-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.702,67
Total Suplementação:		7.093.534,66
Redução		

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 7.093.534,66 (sete milhões, noventa e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
04.001.04.122.0006.1.061.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO
2135-4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.281,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.1.082.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
68-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.755,64
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
82-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.644,36
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.003.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO
627-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
632-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 188.702,67
644-3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO 55.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2382-3.3.90.14.00.00	03303	DIÁRIAS - CIVIL 3.537,55
715-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 102.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
751-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 73.356,00
2394-3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
752-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 96.218,00
758-3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.515,00
2396-3.1.91.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
761-3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.526,00
764-3.3.90.08.00.00	6494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.081,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS
798-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
800-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.615,00
806-3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.040,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
825-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 78.573,00
826-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 87.214,00

827-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 700,00
828-3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.100,00
830-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 16.000,00
833-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 70.000,00
835-3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 45.238,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
860-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 170.000,00
2157-3.3.90.30.00.00	03303	MATERIAL DE CONSUMO 3.679,90
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
879-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
880-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.847,50
881-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 73.000,00
890-3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.286,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UP
2142-3.1.90.11.00.00	03303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.526,45
917-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 122.345,00
2143-3.1.90.13.00.00	03303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 293,20
922-3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00
2144-3.1.90.94.00.00	03303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.326,80
924-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 190.000,00
2145-3.1.91.13.00.00	03303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.336,10
926-3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 14.000,00
940-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 89.695,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
952-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
953-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 121.887,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS
984-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.000,00
985-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 68.161,00
993-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
994-3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.429,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.
1021-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.922,00
1028-3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.200,00
1030-3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 45.081,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.
1060-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 250.000,00
1066-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO
1109-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 49.908,00
1112-3.1.90.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.042,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.
1153-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 510.000,00
1154-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 84.464,00
1161-3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.600,00
1162-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 65.000,00
1163-3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.466,00
1164-3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATEA ENDEMIAS
1188-3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 233.000,00
1197-3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.472,00
1198-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 35.000,00
1199-3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1337-3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 450.000,00
1338-3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 80.000,00
1341-3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
1344-3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
1347-3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0022.1.304.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
1452-4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%
1464-3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
1469-3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 104.000,00
12.002.12.365.0022.2.310.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1535-3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 95.023,30
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.1.305.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
2281-4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES 345.903,69
12.003.12.361.0023.1.306.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
1557-4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 97.000,00
12.003.12.361.0023.2.313.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
1593-3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 351.000,00
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%
1610-3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 122.976,70
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
1654-3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.001.13.392.0025.2.382.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
1712-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.600,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
1803-3.1.90.11.00.00	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 93.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.451.0027.1.428.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
2139-4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES 88.298,16
15.002.15.451.0027.1.434.		CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE SARANDI
2123-4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES 1.245.921,83
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
2322-3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO 945,81
1991-3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000,00
1992-3.3.90.39.00.00	01512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 800,00
Total Redução:		7.093.534,66

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3570D36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2504/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.796.416,35 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
797-3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
916-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	687.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
2412-3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00
2416-3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	340.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.428.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
1917-4.4.90.51.00.00	41612	OBRAS E INSTALAÇÕES	163.401,35
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2374-3.3.30.93.00.00	924	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
2375-3.3.30.93.00.00	925	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,00
Total Suplementação:			1.796.416,35

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 1.796.416,35 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDAATIVA	1104	420.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1104	500.000,00
1.3.2.1.01.0.1.30.38.00.00.00.	REND-PRIORIDADE 56-AQUISIÇÃO DE UMA PICK UP-C/C-77.125-2	925	5,00
1.3.2.1.01.0.1.30.37.00.00.00.	REND-PRIORIDADE 55-AQUISIÇÃO DE UMA PICK UP-C/C-77.126-0	924	10,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	TRANSF. UNIÃO PARA VENCIMENTOS ACE	51	26.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1303	687.000,00
2.1.1.2.52.0.1.10.00.00.00.00.	PAV. VIAS URB.DRENAGEM URB. - JD. SANTANA-C/C-69.655-2	41612	163.401,35
TOTAL			1.796.416,35

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:679067FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2505/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 3.407.421,85 (três milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
2420-3.3.91.39.00.00	3501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	666.384,43
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
2415-3.1.90.11.00.00	31036	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	411.037,42
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
2389-3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.430.000,00
2392-3.1.91.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 345.000,00	
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
2417-3.1.90.11.00.00	3002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
2418-3.1.90.13.00.00	3002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
2419-3.1.91.13.00.00	3002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Total Suplementação:			3.407.421,85

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 3.407.421,85 (três milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIOS ANTERIORES	1.775.000,00
02	3002	DRM - EC Nº 93/2016	555.000,00
03	3501	ALIENAÇÃO ATIVOS - EXERCICIO ANTERIOR	666.384,43
04	31036	TRANSF. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAF - 70% - SUPERAVIT	411.037,42
TOTAL			3.407.421,85

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:2968EAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2506/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 310.463,30 (trezentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
310-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
313-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.800,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
432 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
789-3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAÚDE - PACS	
798-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
807-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
878-3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	800,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
915-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
952-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
1107-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
1116-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1189-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
2412-3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	

20.001.28.843.0000.0.131.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	
2381-4.6.90.71.00.00	41617	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	245.503,30
Total Suplementação:310.463,30			

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 310.463,30 (trezentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
714-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.860,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
939-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.400,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.326.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DE MULTIPROFISSIONAIS	
1395-3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.431.		OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
1927-4.4.90.51.00.00	41617	OBRAS E INSTALAÇÕES	245.503,30
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2106-9.9.99.99.00.00	09999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.700,00
Total Redução:310.463,30			

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F2C12CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20241127_149942

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/01/2025.			
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAV1589	284610NIC0028014	05/11/2024	50020
AFM6082	284610NIC0027948	05/11/2024	50020
AMC2904	284610NIC0027984	05/11/2024	50020
AMN4260	284610NIC0028018	05/11/2024	50020
ANG3341	284610CND0000750	24/09/2024	50450
AOO7679	284610NIC0028016	05/11/2024	50020
AQT6664	284610NIC0027995	05/11/2024	50020
ARM6366	284610NIC0028003	05/11/2024	50020
ASD2568	284610NIC0027956	05/11/2024	50020
ASQ8194	284610NIC0027958	05/11/2024	50020
ATF4H22	284610NIC0027949	05/11/2024	50020
ATO4A98	284610NIC0027976	05/11/2024	50020
ATO9611	284610NIC0027975	05/11/2024	50020
ATW9H07	284610NIC0027979	05/11/2024	50020
ATW9H07	284610NIC0027980	05/11/2024	50020
AUO1B19	284610NIC0027989	05/11/2024	50020
AVW8H57	284610NIC0027959	05/11/2024	50020
AVZ6840	284610NIC0027971	05/11/2024	50020
AWD2751	284610NIC0027996	05/11/2024	50020
AWJ4H82	284610NIC0027974	05/11/2024	50020
AXU9J20	284610NIC0027972	05/11/2024	50020
AXW2J43	284610NIC0028008	05/11/2024	50020
AYF8G79	284610NIC0027988	05/11/2024	50020
AZK7141	284610NIC0027981	05/11/2024	50020
BCF1B88	284610NIC0028019	05/11/2024	50020

BCG4295	284610NIC0027999	05/11/2024	50020
BCH9562	284610NIC0027955	05/11/2024	50020
BCM7364	284610NIC0028007	05/11/2024	50020
BDN5C44	284610NIC0028002	05/11/2024	50020
BED4J75	284610NIC0027997	05/11/2024	50020
BEF9I84	284610NIC0027966	05/11/2024	50020
BES3F38	284610NIC0027991	05/11/2024	50020
BEY6I16	284610NIC0027992	05/11/2024	50020
BJM8B49	284610NIC0028015	05/11/2024	50020
CVI1J19	284610NIC0027951	05/11/2024	50020
DEU9B62	284610NIC0027964	05/11/2024	50020
DRC8167	284610NIC0028012	05/11/2024	50020
DUP8D56	284610NIC0027985	05/11/2024	50020
FBA3J88	284610NIC0027957	05/11/2024	50020
FLT4J98	284610NIC0028013	05/11/2024	50020
FLU5B38	284610NIC0027998	05/11/2024	50020
FOA9F28	284610NIC0028006	05/11/2024	50020
MFB2884	284610NIC0027983	05/11/2024	50020
MIR7F08	284610NIC0027952	05/11/2024	50020
MJR5C65	284610NIC0027993	05/11/2024	50020
NGH6733	284610NIC0027962	05/11/2024	50020
OAT0A26	284610NIC0027961	05/11/2024	50020
OAT0A26	284610NIC0027960	05/11/2024	50020
OLJ3G58	284610NIC0027969	05/11/2024	50020
OSQ8A18	284610NIC0027987	05/11/2024	50020
PXN1E75	284610NIC0027982	05/11/2024	50020
QAJ0I26	284610NIC0027977	05/11/2024	50020
QAO9G65	284610NIC0027968	05/11/2024	50020
QBI5850	284610NIC0027965	05/11/2024	50020
QHG3I60	284610NIC0028001	05/11/2024	50020
QUC0B37	284610NIC0027967	05/11/2024	50020
QXS0D30	284610NIC0028000	05/11/2024	50020
RDV7H16	284610NIC0027990	05/11/2024	50020
REA0H81	284610NIC0027970	05/11/2024	50020
RHB4J01	284610NIC0027973	05/11/2024	50020
RHJ7E29	284610NIC0027950	05/11/2024	50020
RHK1H42	284610NIC0028011	05/11/2024	50020
RHM5A46	284610NIC0027953	05/11/2024	50020
RRQ3B21	284610NIC0027986	05/11/2024	50020
SEA8I09	284610NIC0028010	05/11/2024	50020
SEB1G28	284610NIC0027994	05/11/2024	50020
SEI9E20	284610NIC0027978	05/11/2024	50020
SEU3E91	284610NIC0027954	05/11/2024	50020
SFD8A84	284610NIC0028005	05/11/2024	50020
SFN6J78	284610NIC0028004	05/11/2024	50020
SHB3J29	284610NIC0028017	05/11/2024	50020
SIU3H84	284610NIC0028009	05/11/2024	50020
TAM2I87	284610NIC0027963	05/11/2024	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:C127D798

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL_NA_20241129_150111

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH1A04	284610M000306349	08/11/2024	60503
AAL2211	284610M000306435	09/11/2024	60503
ABB1336	284610M000306799	12/11/2024	60503
ABK4043	284610M000306827	12/11/2024	60503
ABK4043	284610M000306684	11/11/2024	60503
ABL4E22	284610M000306826	12/11/2024	60503
ABN6617	284610M000306393	09/11/2024	60503
ABP7998	284610M000306644	11/11/2024	60503
ABW5713	284610M000306491	09/11/2024	60503
ACC8528	284610M000306479	10/11/2024	60503
ACD4333	284610M000306831	12/11/2024	60503
ACG6F56	284610M000306558	10/11/2024	60503
ADB0C33	284610M000306521	10/11/2024	60503
ADC1E43	284610M000306618	10/11/2024	60503
ADK5F53	284610NIC0028051	09/11/2024	50020
ADM2G71	284610M000306594	10/11/2024	60503
ADW7C79	284610M000306444	09/11/2024	60503
ADY1B33	284610M000306783	11/11/2024	60503
AEE5973	284610M000306687	11/11/2024	60503
AEN7712	284610M000306810	12/11/2024	60503
AFA3160	284610M000306676	11/11/2024	60503
AFG5115	284610M000306481	10/11/2024	60503
AFH9973	284610M000306515	10/11/2024	60503
AFI4A07	284610M000306807	12/11/2024	60503
AFI8F59	284610M000306403	09/11/2024	60503
AFJ2772	284610M000306835	12/11/2024	60503
AFU1D31	284610M000306361	09/11/2024	60503
AFV4B97	284610M000306717	11/11/2024	60503
AGD5E72	284610NIC0028059	09/11/2024	50020

AGJ5D31	284610M000306565	10/11/2024	60503
AGP2J94	284610M000306718	11/11/2024	60503
AGR8H03	284610M000306653	11/11/2024	60503
AGS5799	284610M000306520	10/11/2024	60503
AGS5799	284610M000306417	09/11/2024	60503
AGY9J36	284610M000306434	09/11/2024	60503
AHA7608	284610M000306662	11/11/2024	60503
AHB6I08	284610M000306734	11/11/2024	60503
AHR5264	284610M000306474	10/11/2024	60503
AHV9G80	284610M000306608	10/11/2024	60503
AHX7H50	284610M000306724	11/11/2024	60503
AIE2638	284610M000306546	10/11/2024	60503
AIG5E36	284610M000306760	11/11/2024	60503
AIX8097	284610M000306535	10/11/2024	60503
AJD4864	284610M000306500	10/11/2024	60503
AJI3579	284610M000306410	09/11/2024	60503
AJN1273	284610M000306380	09/11/2024	60503
AJV5A05	284610M000306585	10/11/2024	60503
AJX8H52	284610M000306602	10/11/2024	60503
AJY3D26	284610M000306377	09/11/2024	60503
AKA6G53	284610M000306480	10/11/2024	60503
AKC7I77	284610M000306834	12/11/2024	60503
AKH5H05	284610M000306373	09/11/2024	60503
AKI4340	284610M000306757	11/11/2024	60503
AKS1914	284610M000306395	09/11/2024	60503
AKT4I72	284610M000306464	09/11/2024	60503
AKW6584	284610M000306643	11/11/2024	60503
AKX8F31	284610NIC0028046	09/11/2024	50020
ALB2I30	284610M000306553	10/11/2024	60503
ALC1833	284610M000306347	08/11/2024	60503
ALG6E77	284610M000306460	09/11/2024	60503
ALN3H65	284610M000306611	10/11/2024	60503
ALO8918	284610M000306420	09/11/2024	60503
ALR8H52	284610M000306603	10/11/2024	60503
ALS9C84	284610M000306729	11/11/2024	60503
ALT3803	284610M000306707	11/11/2024	60503
ALW7076	284610M000306748	11/11/2024	60503
ALW9067	284610M000306424	09/11/2024	60503
ALX4F27	284610M000306817	12/11/2024	60503
ALZ6I15	284610M000306625	10/11/2024	60503
AMA1862	284610M000306735	11/11/2024	60503
AMB7635	284610M000306641	11/11/2024	60503
AMC5F08	284610M000306701	11/11/2024	60503
AMH6718	284610M000306787	11/11/2024	60503
AMM3190	284610M000306719	11/11/2024	60503
AMM3190	284610M000306682	11/11/2024	60503
AMM3190	284610M000306639	11/11/2024	60503
AMM3190	284610M000306657	11/11/2024	60503
AMO3057	284610M000306378	09/11/2024	60503
AMP7H18	284610M000306581	10/11/2024	60503
AMX6034	284610M000306504	10/11/2024	60503
AMX6034	284610M000306499	10/11/2024	60503
ANA7317	284610M000306502	10/11/2024	60503
ANB0289	284610M000306461	09/11/2024	60503
AND6451	284610M000306484	10/11/2024	60503
ANF2618	284610M000306635	11/11/2024	60503
ANG4E11	284610M000306402	09/11/2024	60503
ANM8A91	284610M000306742	12/11/2024	60503
ANO4H29	284610NIC0028033	09/11/2024	50020
ANS0378	284610M000306391	09/11/2024	60503
ANS3978	284610NIC0028074	09/11/2024	50020
ANS9E75	284610NIC0028050	09/11/2024	50020
ANV3045	284610M000306355	09/11/2024	60503
AOA7E51	284610M000306363	09/11/2024	60503
AOC0H41	284610M000306761	11/11/2024	60503
AOD1278	284610M000306754	11/11/2024	60503
AOD4J31	284610M000306428	09/11/2024	60503
AOE5223	284610M000306425	09/11/2024	60503
AOI8069	284610M000306727	11/11/2024	60503
AOJ1707	284610M000306519	10/11/2024	60503
AOQ2F14	284610M000306786	11/11/2024	60503
AOR0708	284610M000306528	10/11/2024	60503
AOT0223	284610M000306674	11/11/2024	56732
AOT5650	284610M000306822	12/11/2024	60503
AOT7G20	284610M000306836	12/11/2024	60503
AOV7462	284610M000306659	11/11/2024	60503
AOY8125	284610M000306559	10/11/2024	60503
AOY8191	284610M000306681	11/11/2024	60503
APF1G71	284610M000306693	11/11/2024	60503
APG1651	284610M000306758	11/11/2024	60503
API8E71	284610M000306431	09/11/2024	60503
API6579	284610NIC0028066	09/11/2024	50020
API6579	284610NIC0028067	09/11/2024	50020
APK9H53	284610M000306661	11/11/2024	60503
APP2937	284610M000306821	12/11/2024	60503
APP5669	284610M000306651	11/11/2024	60503
APP9E94	284610M000306412	09/11/2024	60503
APU6E53	284610M000306404	09/11/2024	60503
APV2091	284610M000306789	11/11/2024	60503

APX7708	284610M000306383	09/11/2024	60503
APZ6690	284610M000306814	12/11/2024	60503
APZ7164	284610M000306590	10/11/2024	60503
AQA7155	284610M000306401	09/11/2024	60503
AQC0781	284610M000306540	10/11/2024	60503
AQC3C79	284610M000306802	12/11/2024	60503
AQD4597	284610M000306356	09/11/2024	60503
AQD4597	284610M000306533	10/11/2024	60503
AQQ5H85	284610M000306612	10/11/2024	60503
AQT3G07	284610M000306738	11/11/2024	60503
AQT3J68	284610M000306813	12/11/2024	60503
AQT7990	284610M000306617	10/11/2024	60503
AQY4626	284610M000306764	11/11/2024	60503
AQY4626	284610M000306772	11/11/2024	60503
AQY4626	284610M000306455	09/11/2024	60503
AQY9085	284610M000306629	11/11/2024	60503
AQY9085	284610M000306654	11/11/2024	60503
ARF1G40	284610M000306459	09/11/2024	60503
ARF8J47	284610M000306731	11/11/2024	60503
ARH2848	284610M000306463	09/11/2024	60503
ARI8722	284610M000306795	12/11/2024	60503
ARI8722	284610M000306683	11/11/2024	60503
ARJ6463	284610M000306692	11/11/2024	60503
ART0170	284610NIC0028071	09/11/2024	50020
ART1C71	284610M000306468	10/11/2024	60503
ARW6H25	284610NIC0028072	09/11/2024	50020
ASA0937	284610M000306437	09/11/2024	60503
ASA5353	284610M000306439	09/11/2024	60503
ASA9E47	284610M000306753	11/11/2024	60503
ASD1821	284610M000306626	11/11/2024	60503
ASD1821	284610M000306793	12/11/2024	60503
ASD3503	284610M000306370	09/11/2024	60503
ASK0097	284610M000306711	11/11/2024	56732
ASK0097	284610M000306715	11/11/2024	60503
ASK8767	284610M000306473	10/11/2024	60503
ASN1G90	284610M000306422	09/11/2024	60503
ASS5768	284610M000306507	10/11/2024	60503
ASU2H88	284610M000306671	11/11/2024	60503
ASX1640	284610M000306569	10/11/2024	60503
ASZ5F52	284610M000306365	09/11/2024	60503
ATA3J29	284610M000306709	11/11/2024	60503
ATB8225	284610M000306448	09/11/2024	60503
ATB9442	284610M000306348	08/11/2024	60503
ATD5J31	284610M000306408	09/11/2024	60503
ATD7324	284610M000306387	09/11/2024	60503
ATI9967	284610M000306667	11/11/2024	60503
ATK3J08	284610M000306732	11/11/2024	60503
ATM7G41	284610M000306427	09/11/2024	60503
ATO4A98	284610NIC0028043	09/11/2024	50020
ATU2A89	284610M000306702	11/11/2024	60503
ATW3642	284610M000306561	10/11/2024	60503
ATY6F44	284610M000306514	10/11/2024	60503
AUE2C98	284610M000306823	12/11/2024	60503
AUF1F65	284610M000306352	08/11/2024	60503
AUH8F45	284610NIC0028021	09/11/2024	50020
AUH9C05	284610M000306522	10/11/2024	56732
AUI2H41	284610M000306406	09/11/2024	60503
AUM1D07	284610M000306723	11/11/2024	60503
AUO5171	284610M000306766	11/11/2024	60503
AUU0B58	284610M000306768	11/11/2024	60503
AUV6C86	284610M000306686	11/11/2024	60503
AUV7F31	284610M000306636	11/11/2024	60503
AUW7953	284610M000306382	09/11/2024	60503
AUX0E99	284610M000306832	12/11/2024	60503
AVA2D19	284610M000306534	10/11/2024	60503
AVF3E76	284610M000306775	11/11/2024	60503
AVK5116	284610NIC0028070	09/11/2024	50020
AVL3281	284610M000306837	12/11/2024	60503
AVL9485	284610M000306808	12/11/2024	60503
AVL9485	284610M000306843	12/11/2024	60503
AVM8640	284610M000306818	12/11/2024	60503
AVN1D41	284610M000306620	10/11/2024	60503
AVO9184	284610NIC0028037	09/11/2024	50020
AVP5H97	284610M000306472	10/11/2024	60503
AVQ1G21	284610M000306539	10/11/2024	60503
AVQ1G21	284610M000306364	09/11/2024	60503
AVQ1G21	284610M000306699	11/11/2024	60503
AVQ1G21	284610M000306541	10/11/2024	60503
AVQ1G21	284610M000306567	10/11/2024	60503
AVR3C28	284610M000306570	10/11/2024	60503
AVR4695	284610M000306698	11/11/2024	60503
AVT7606	284610M000306469	10/11/2024	60503
AVT7606	284610M000306525	10/11/2024	60503
AVU4G40	284610M000306840	12/11/2024	60503
AVX2D06	284610M000306695	11/11/2024	60503
AWB8H56	284610M000306811	12/11/2024	60503
AWC4829	284610M000306708	11/11/2024	60503
AWC9969	284610M000306487	10/11/2024	60503
AWE2289	284610M000306722	11/11/2024	60503

AWE9G49	284610M000306845	12/11/2024	60503
AWH6C10	284610M000306492	09/11/2024	60503
AWJ5I13	284610NIC0028031	09/11/2024	50020
AWJ5I13	284610NIC0028034	09/11/2024	50020
AWN7C53	284610M000306583	10/11/2024	60503
AWP0457	284610M000306582	10/11/2024	60503
AWT5550	284610M000306705	11/11/2024	60503
AWU3G13	284610NIC0028026	09/11/2024	50020
AWU7803	284610M000306505	10/11/2024	60503
AXC0972	284610M000306371	09/11/2024	60503
AXE3856	284610M000306656	11/11/2024	60503
AXF1045	284610M000306846	12/11/2024	60503
AXI0E66	284610NIC0028065	09/11/2024	50020
AXK5F05	284610M000306413	09/11/2024	60503
AXL8375	284610M000306669	11/11/2024	60503
AXQ8B19	284610M000306544	10/11/2024	60503
AXQ8F52	284610M000306458	09/11/2024	60503
AXX8D56	284610M000306399	09/11/2024	60503
AXY2591	284610M000306700	11/11/2024	60503
AXZ3695	284610M000306470	10/11/2024	60503
AXZ3695	284610M000306488	10/11/2024	60503
AXZ5123	284610M000306833	12/11/2024	60503
AYA5E61	284610M000306597	10/11/2024	60503
AYE6108	284610NIC0028038	09/11/2024	50020
AYF6C67	284610M000306712	11/11/2024	56732
AYG3I21	284610M000306770	11/11/2024	60503
AYH3E73	284610M000306706	11/11/2024	60503
AYO1E31	284610M000306785	11/11/2024	60503
AYV0099	284610NIC0028061	09/11/2024	50020
AYV0099	284610NIC0028064	09/11/2024	50020
AYV0099	284610NIC0028076	09/11/2024	50020
AYV0099	284610NIC0028063	09/11/2024	50020
AYV8719	284610M000306819	12/11/2024	60503
AYY9E82	284610M000306801	12/11/2024	60503
AYZ6D53	284610M000306426	09/11/2024	60503
AZA4G98	284610M000306614	10/11/2024	60503
AZA4G98	284610M000306623	10/11/2024	60503
AZA7569	284610M000306545	10/11/2024	60503
AZB6891	284610M000306737	11/11/2024	60503
AZB6991	284610M000306765	11/11/2024	60503
AZB9I35	284610M000306624	10/11/2024	60503
AZD0H36	284610M000306465	10/11/2024	60503
AZH2809	284610M000306586	10/11/2024	60503
AZI0500	284610M000306392	09/11/2024	60503
AZI0500	284610M000306527	10/11/2024	60503
AZI5220	284610M000306749	11/11/2024	60503
AZK6021	284610M000306562	10/11/2024	60503
AZL7E00	284610M000306592	10/11/2024	60503
AZM1420	284610M000306513	10/11/2024	60503
AZO6420	284610NIC0028045	09/11/2024	50020
AZO8G63	284610M000306357	09/11/2024	60503
AZP2901	284610M000306411	09/11/2024	60503
AZT5D93	284610M000306613	10/11/2024	60503
AZV1886	284610M000306423	09/11/2024	60503
AZV1D41	284610M000306736	11/11/2024	60503
AZX3A02	284610NIC0028036	09/11/2024	50020
BAD4F71	284610M000306605	10/11/2024	60503
BAH8046	284610M000306788	11/11/2024	60503
BAI4F48	284610M000306633	11/11/2024	60503
BAJ7459	284610M000306451	09/11/2024	60503
BAO6408	284610NIC0028030	09/11/2024	50020
BAU9J22	284610M000306564	10/11/2024	60503
BAV6I36	284610M000306595	10/11/2024	60503
BAZ4F10	284610M000306384	09/11/2024	60503
BAZ9I03	284610M000306680	11/11/2024	60503
BBA7949	284610NIC0028049	09/11/2024	50020
BBF1H07	284610M000306577	10/11/2024	60503
BBG5192	284610M000306543	10/11/2024	60503
BBG6229	284610M000306619	10/11/2024	60503
BBJ7I38	284610M000306743	11/11/2024	60503
BBL4F56	284610M000306599	10/11/2024	60503
BBM6G79	284610M000306632	11/11/2024	60503
BBM9848	284610M000306838	12/11/2024	60503
BBO6H54	284610M000306691	11/11/2024	60503
BBP1H43	284610M000306733	11/11/2024	60503
BBR3H08	284610NIC0028029	09/11/2024	50020
BBR5721	284610M000306483	10/11/2024	56732
BBS8C58	284610M000306497	10/11/2024	60503
BBW9J89	284610M000306800	12/11/2024	60503
BBY9262	284610M000306665	11/11/2024	60503
BBZ5C09	284610M000306647	11/11/2024	60503
BCB1550	284610M000306482	10/11/2024	60503
BCB7A62	284610M000306697	11/11/2024	60503
BCE0J23	284610M000306778	11/11/2024	60503
BCF3E55	284610M000306346	09/11/2024	60503
BCK3514	284610M000306536	10/11/2024	60503
BCK3F09	284610M000306797	12/11/2024	60503
BCN1E39	284610M000306803	12/11/2024	60503
BCN2C79	284610M000306385	09/11/2024	60503

BCO5F40	284610M000306529	10/11/2024	60503
BCX1D74	284610M000306443	09/11/2024	60503
BCY3B67	284610M000306486	10/11/2024	60503
BCZ0A21	284610M000306421	09/11/2024	60503
BCZ2I99	284610M000306589	10/11/2024	60503
BCZ3J12	284610M000306815	12/11/2024	60503
BDB6D03	284610M000306696	11/11/2024	60503
BDD5D88	284610M000306675	11/11/2024	60503
BDD5F30	284610M000306794	12/11/2024	60503
BDE6I95	284610M000306685	11/11/2024	60503
BDJ1H57	284610M000306670	11/11/2024	60503
BDK3G61	284610M000306523	10/11/2024	60503
BDK7F65	284610M000306571	10/11/2024	60503
BDN5A92	284610NIC0028039	09/11/2024	50020
BDP3H58	284610M000306744	11/11/2024	60503
BDQ3I63	284610M000306848	12/11/2024	60503
BDQ6F67	284610M000306556	10/11/2024	60503
BDS6J23	284610M000306471	10/11/2024	60503
BDU9D04	284610M000306584	10/11/2024	60503
BDW3J43	284610M000306600	10/11/2024	60503
BEF4C15	284610M000306828	12/11/2024	60503
BEG2I41	284610M000306476	10/11/2024	60503
BEG9G98	284610M000306409	09/11/2024	60503
BEK6J57	284610M000306804	12/11/2024	60503
BEO8C42	284610M000306576	10/11/2024	60503
BEQ4H22	284610M000306642	11/11/2024	60503
BER9H32	284610NIC0028020	09/11/2024	50020
BES3B09	284610NIC0028073	09/11/2024	50020
BEW3I64	284610NIC0028075	09/11/2024	50020
BEW9D05	284610M000306454	09/11/2024	60503
BEX5D17	284610M000306663	11/11/2024	60503
BEY5F95	284610NIC0028040	09/11/2024	50020
BEY6D05	284610M000306606	10/11/2024	60503
BEY8A68	284610M000306726	11/11/2024	60503
BFH5944	284610M000306477	10/11/2024	56732
BKM9485	284610M000306494	09/11/2024	60503
BMO1A80	284610M000306578	10/11/2024	60503
BNC7035	284610M000306551	10/11/2024	60503
BQD2315	284610M000306506	10/11/2024	60503
BRD7A28	284610M000306554	10/11/2024	60503
BVM8I32	284610M000306440	09/11/2024	60503
BXV4J41	284610M000306372	09/11/2024	60503
CBL4285	284610M000306452	09/11/2024	60503
CEJ7J51	284610M000306573	10/11/2024	60503
CGN3G90	284610M000306366	09/11/2024	60503
CJV1F33	284610M000306496	09/11/2024	60503
CKR0643	284610M000306816	12/11/2024	60503
CNE1J39	284610M000306432	09/11/2024	60503
CNU5479	284610M000306407	09/11/2024	60503
CNX6009	284610M000306739	11/11/2024	60503
COU7088	284610M000306615	10/11/2024	60503
CVC1A35	284610M000306763	11/11/2024	60503
CYH7055	284610M000306780	11/11/2024	60503
CZF5948	284610M000306781	11/11/2024	60503
CZF5948	284610M000306679	11/11/2024	60503
DDN2I17	284610M000306820	12/11/2024	60503
DEP3F34	284610M000306405	09/11/2024	60503
DEP3F34	284610M000306689	11/11/2024	60503
DFM6685	284610M000306416	09/11/2024	60503
DIP5084	284610M000306530	10/11/2024	60503
DIP5084	284610M000306517	10/11/2024	60503
DLF1492	284610M000306596	10/11/2024	60503
DLF3D68	284610M000306650	11/11/2024	60503
DLL0D33	284610M000306655	11/11/2024	60503
DLQ3G34	284610M000306379	09/11/2024	60503
DPN4J76	284610M000306542	10/11/2024	60503
DPQ8046	284610M000306658	11/11/2024	60503
DQE5B85	284610M000306747	11/11/2024	60503
DQN3520	284610M000306751	11/11/2024	60503
DQX0G79	284610M000306367	09/11/2024	60503
DRO8657	284610M000306568	10/11/2024	60503
DSA9917	284610M000306456	09/11/2024	60503
DUB4E04	284610M000306627	11/11/2024	56732
DUF4I57	284610M000306805	12/11/2024	60503
DWK5336	284610M000306557	10/11/2024	60503
ECO0G46	284610M000306478	10/11/2024	60503
EDE9E64	284610M000306666	11/11/2024	60503
EFT6E16	284610M000306716	11/11/2024	56732
EFV0230	284610M000306550	10/11/2024	60503
EHK9E42	284610M000306677	11/11/2024	60503
EIX9J06	284610M000306825	12/11/2024	60503
EJX5507	284610M000306830	12/11/2024	60503
EMT0472	284610NIC0028055	09/11/2024	50020
ENK8F81	284610M000306350	08/11/2024	60503
EQA9E55	284610M000306776	11/11/2024	60503
ERB3610	284610M000306566	10/11/2024	60503
ESP2F25	284610M000306616	10/11/2024	60503
ESQ3J80	284610M000306638	11/11/2024	60503
EUB2J24	284610M000306547	10/11/2024	60503

EV18E20	284610M000306714	10/11/2024	60503
EXB2E61	284610M000306466	10/11/2024	60503
EXK1F58	284610M000306503	10/11/2024	60503
EYB6A99	284610M000306790	12/11/2024	60503
EYY8E53	284610M000306746	11/11/2024	60503
EZC3I75	284610M000306419	09/11/2024	60503
FFM1G35	284610M000306418	09/11/2024	60503
FFW1A76	284610M000306359	09/11/2024	60503
FFW3G41	284610NIC0028057	09/11/2024	50020
FGP9475	284610NIC0028044	09/11/2024	50020
FGV9C56	284610M000306660	11/11/2024	60503
FGV9C56	284610M000306646	11/11/2024	60503
FHD1J61	284610M000306532	10/11/2024	60503
FJX4B60	284610M000306579	10/11/2024	60503
FMQ3G55	284610M000306630	11/11/2024	56732
FOZ7B10	284610M000306433	09/11/2024	60503
FPB7345	284610M000306358	09/11/2024	60503
FQP3H77	284610NIC0028042	09/11/2024	50020
FRL8934	284610M000306839	12/11/2024	60503
FUV6C82	284610M000306516	10/11/2024	60503
FWG6606	284610NIC0028077	09/11/2024	50020
FWH5I10	284610M000306580	10/11/2024	60503
FXD2G82	284610M000306549	10/11/2024	60503
FXU4776	284610M000306652	11/11/2024	60503
FYU7H78	284610M000306634	11/11/2024	60503
GDO0D33	284610M000306445	09/11/2024	60503
GEC0B83	284610M000306397	09/11/2024	60503
GYO0025	284610M000306400	09/11/2024	60503
GZQ7841	284610M000306414	09/11/2024	60503
HFP6H84	284610M000306755	11/11/2024	60503
HK11E17	284610M000306847	12/11/2024	60503
HRP9646	284610M000306688	11/11/2024	60503
HRT6013	284610M000306621	10/11/2024	60503
HRT6013	284610M000306518	10/11/2024	60503
HVS3J93	284610M000306593	10/11/2024	60503
HZY8330	284610M000306475	10/11/2024	60503
ISM7G24	284610M000306457	09/11/2024	60503
IVY6936	284610NIC0028058	09/11/2024	50020
IXE8197	284610M000306842	12/11/2024	56732
JAG1J93	284610M000306450	09/11/2024	60503
JGG2C60	284610M000306415	09/11/2024	60503
JMA4G50	284610M000306648	11/11/2024	60503
JNC6955	284610M000306796	12/11/2024	60503
JQA0507	284610M000306725	11/11/2024	60503
JQT4B31	284610M000306812	12/11/2024	60503
JRR3514	284610M000306710	11/11/2024	60503
JXY2996	284610M000306649	11/11/2024	60503
KAC5779	284610M000306664	11/11/2024	60503
KKP1I15	284610M000306791	12/11/2024	56732
KMN5A35	284610M000306390	09/11/2024	60503
KVC8B54	284610M000306777	11/11/2024	60503
KXL7C40	284610M000306555	10/11/2024	60503
KYN7A61	284610M000306730	11/11/2024	60503
LBJ3E88	284610M000306462	09/11/2024	60503
LPY3I21	284610M000306798	12/11/2024	60503
LSS2A55	284610M000306720	11/11/2024	60503
LTV8A18	284610M000306351	08/11/2024	60503
MCC1B86	284610NIC0028022	09/11/2024	50020
MCH6530	284610M000306588	10/11/2024	60503
MCT1696	284610M000306388	09/11/2024	60503
MCT1696	284610M000306441	09/11/2024	60503
MDG6985	284610M000306703	11/11/2024	60503
MEL0J37	284610NIC0028047	09/11/2024	50020
MFC7C18	284610M000306538	10/11/2024	60503
MFK4597	284610M000306498	10/11/2024	60503
MGQ0I72	284610M000306447	09/11/2024	60503
MHS3H50	284610M000306552	10/11/2024	60503
MIR0J78	284610M000306628	11/11/2024	60503
MJO7G80	284610M000306531	10/11/2024	56732
MJS1851	284610M000306762	11/11/2024	60503
MJS1851	284610M000306398	09/11/2024	60503
MKC7B05	284610NIC0028032	09/11/2024	50020
MLQ0H36	284610M000306376	09/11/2024	60503
MOX9066	284610M000306713	11/11/2024	60503
MSV9I00	284610M000306806	12/11/2024	60503
MUT6605	284610M000306784	11/11/2024	60503
NBP8I31	284610M000306631	11/11/2024	60503
NCJ6I40	284610M000306508	10/11/2024	60503
NKY0A08	284610M000306844	12/11/2024	60503
NQH7D37	284610M000306430	09/11/2024	60503
NRW3001	284610M000306438	10/11/2024	60503
OJF1C33	284610M000306591	10/11/2024	60503
OLK8E57	284610M000306668	11/11/2024	60503
OMA5297	284610M000306526	10/11/2024	60503
OOP3J48	284610NIC0028069	09/11/2024	50020
OOT1A53	284610M000306436	09/11/2024	60503
OYL0A04	284610M000306548	10/11/2024	60503
OZH3B04	284610M000306572	10/11/2024	60503
PBS9I34	284610M000306453	09/11/2024	60503

PUH2F12	284610M000306773	11/11/2024	60503
PVR1H50	284610NIC0028054	09/11/2024	50020
PWG1J12	284610NIC0028028	09/11/2024	50020
QH03I40	284610M000306353	08/11/2024	60503
QOW9G88	284610M000306495	10/11/2024	56732
QPA3B59	284610M000306728	11/11/2024	60503
QQA6B18	284610M000306645	11/11/2024	56732
QQF5C39	284610NIC0028027	09/11/2024	50020
REP1G73	284610M000306560	10/11/2024	60503
REZ6J46	284610M000306369	09/11/2024	60503
RFB3I82	284610M000306607	10/11/2024	60503
RFL1C29	284610M000306389	09/11/2024	60503
RGB0C17	284610M000306740	11/11/2024	60503
RHC7G02	284610M000306375	09/11/2024	60503
RHF3B29	284610M000306745	11/11/2024	60503
RHK3C63	284610M000306510	10/11/2024	60503
RHK3C63	284610M000306609	10/11/2024	60503
RHM4J73	284610NIC0028024	09/11/2024	50020
RHO9D18	284610NIC0028023	09/11/2024	50020
RHQ2G50	284610M000306386	09/11/2024	60503
RHQ5I70	284610M000306782	11/11/2024	60503
RHT5E46	284610M000306575	10/11/2024	60503
RHV8B43	284610M000306610	10/11/2024	60503
RLB7A85	284610NIC0028053	09/11/2024	50020
RLH6I63	284610M000306362	09/11/2024	60503
RNV2I97	284610M000306374	09/11/2024	60503
RNX0H53	284610M000306563	10/11/2024	60503
RTI9F55	284610M000306690	11/11/2024	60503
RUC4D24	284610M000306829	12/11/2024	60503
RVO5D49	284610M000306442	09/11/2024	60503
RXK2B36	284610NIC0028068	09/11/2024	50020
RXZ3F32	284610M000306360	09/11/2024	60503
SDR4F39	284610M000306678	11/11/2024	60503
SDV6J07	284610M000306467	10/11/2024	60503
SDX8B52	284610M000306394	09/11/2024	60503
SEE3J84	284610NIC0028062	09/11/2024	50020
SEF2A61	284610M000306601	10/11/2024	60503
SEF5G71	284610M000306493	09/11/2024	60503
SEG4C36	284610M000306721	11/11/2024	60503
SEG9A63	284610NIC0028078	09/11/2024	50020
SEI4I98	284610M000306637	11/11/2024	60503
SEI9B54	284610M000306779	11/11/2024	60503
SEP4D01	284610NIC0028025	09/11/2024	50020
SEQ1I85	284610M000306792	12/11/2024	60503
SEQ3C65	284610M000306449	09/11/2024	60503
SER4H57	284610M000306752	11/11/2024	60503
SER5C84	284610M000306774	11/11/2024	60503
SES1G67	284610NIC0028052	09/11/2024	50020
SEY2I45	284610M000306750	11/11/2024	60503
SEZ5D87	284610M000306771	11/11/2024	60503
SFB6E32	284610M000306640	11/11/2024	60503
SFC0E37	284610M000306767	11/11/2024	60503
SFD3J56	284610M000306694	11/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000306501	10/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000306511	10/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000306574	10/11/2024	60503
SFD8I10	284610M000306704	11/11/2024	60503
SFE5C70	284610M000306429	09/11/2024	60503
SFF1G70	284610M000306672	11/11/2024	60503
SFF2G02	284610M000306824	12/11/2024	60503
SFG7B52	284610M000306759	11/11/2024	60503
SFG7F01	284610NIC0028048	09/11/2024	50020
SFG9E20	284610M000306489	10/11/2024	60503
SFI5F48	284610M000306512	10/11/2024	60503
SFM9F55	284610NIC0028056	09/11/2024	50020
SFN0F98	284610M000306509	10/11/2024	60503
SFN0F98	284610M000306537	10/11/2024	60503
SFN0F98	284610M000306598	10/11/2024	60503
SFN9I67	284610M000306756	11/11/2024	60503
SHG0D71	284610M000306587	10/11/2024	60503
SHJ3I56	284610M000306354	08/11/2024	60503
SID4D90	284610M000306368	09/11/2024	60503
SIW0J77	284610NIC0028041	09/11/2024	50020
SIX6C51	284610M000306490	10/11/2024	60503
SJH7E75	284610M000306809	12/11/2024	60503
STA5I38	284610M000306381	09/11/2024	60503
STA5I38	284610M000306622	10/11/2024	60503
STD6D48	284610M000306673	11/11/2024	60503
SUS7G17	284610NIC0028035	09/11/2024	50020
SYA4H99	284610M000306841	12/11/2024	60503
SYA4H99	284610M000306769	11/11/2024	60503
TAI0C71	284610M000306396	09/11/2024	60503
TAJ6I29	284610M000306741	11/11/2024	56732
TAL9J60	284610M000306604	10/11/2024	60503
TAM1G42	284610M000306524	10/11/2024	60503
TAQ7J67	284610M000306446	09/11/2024	60503
TCF9E61	284610NIC0028060	09/11/2024	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:41ED4122

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20241203_150263

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB8551	284610M000307221	14/11/2024	60503
AAC2261	284610M000307034	13/11/2024	60503
AAC4442	284610M000307177	14/11/2024	60503
AAK6176	284610M000306854	12/11/2024	60503
AAU0064	284610M000306851	12/11/2024	56732
ABL9B08	284610M000307483	16/11/2024	60503
ABW5713	284610M000307086	14/11/2024	60503
ABW5713	284610M000307298	15/11/2024	60503
ABW5713	284610M000307093	14/11/2024	60503
ACJ3307	284610M000307145	14/11/2024	60503
ACJ9682	284610M000307152	14/11/2024	60503
ACS8D24	284610M000307328	15/11/2024	56732
ADG4092	284610M000306920	12/11/2024	60503
ADN8674	284610M000307371	15/11/2024	60503
ADN8674	284610M000307438	15/11/2024	60503
ADR3007	284610M000307479	16/11/2024	60503
ADY1J97	284610M000306873	12/11/2024	60503
AEI9E77	284610M000306954	13/11/2024	60503
AEZ0203	284610M000307303	15/11/2024	60503
AFA8892	284610M000307241	14/11/2024	60503
AFI7I32	284610M000307248	14/11/2024	60503
AFI8F59	284610M000307316	15/11/2024	60503
AGA6E78	284610M000306973	13/11/2024	60503
AGA9G46	284610M000307418	15/11/2024	60503
AGJ7H79	284610M000307413	15/11/2024	60503
AGR2528	284610M000306999	13/11/2024	60503
AGW3032	284610M000307289	15/11/2024	60503
AGZ6406	284610M000307293	15/11/2024	60503
AHD6135	284610M000307327	15/11/2024	60503
AHJ2D53	284610M000307071	13/11/2024	60503
AHK8793	284610M000307175	14/11/2024	60503
AHM4F62	284610M000307319	15/11/2024	56732
AHO1691	284610M000306988	13/11/2024	60503
AHO1691	284610M000307049	13/11/2024	60503
AHR4933	284610M000306948	13/11/2024	60503
AHU1247	284610M000307237	14/11/2024	60503
AHW4617	284610M000306959	13/11/2024	60503
AHX3826	284610M000307405	15/11/2024	60503
AIH2290	284610M000307022	13/11/2024	60503
AIS4285	284610M000307440	15/11/2024	60503
AJG7596	284610M000306963	13/11/2024	60503
AJM7315	284610M000306989	13/11/2024	60503
AJP6G33	284610M000307351	15/11/2024	60503
AJV4981	284610M000307306	15/11/2024	60503
AJV4981	284610M000307451	15/11/2024	60503
AKC1668	284610M000307191	14/11/2024	56732
AKC6268	284610M000307190	14/11/2024	60503
AKX7604	284610M000307417	16/11/2024	60503
ALA8A12	284610M000306981	13/11/2024	60503
ALC3D87	284610M000307194	14/11/2024	60503
ALC6J79	284610M000307343	15/11/2024	60503
ALD5D61	284610M000307274	15/11/2024	60503
ALD9533	284610M000307084	14/11/2024	56732
ALE2838	284610M000306871	12/11/2024	60503
ALJ7471	284610M000307230	14/11/2024	60503
ALK1738	284610M000306943	13/11/2024	60503
ALL7663	284610M000306947	13/11/2024	60503
ALP7469	284610M000307475	16/11/2024	60503
ALQ3E16	284610M000306896	12/11/2024	60503
ALR8D02	284610M000306872	12/11/2024	56732
ALT8585	284610M000307408	15/11/2024	60503
ALX5F18	284610M000307068	13/11/2024	60503
ALX7048	284610M000306913	12/11/2024	60503
AMB0279	284610M000306864	12/11/2024	60503
AMB2524	284610M000307397	15/11/2024	60503
AMC9969	284610M000307172	14/11/2024	60503
AME5470	284610M000307300	15/11/2024	60503
AMH3526	284610M000307048	13/11/2024	60503
AMJ2682	284610M000307294	15/11/2024	60503

AMJ3J79	284610M000307077	13/11/2024	60503
AMS0J08	284610M000307201	14/11/2024	60503
AMU2568	284610M000307088	14/11/2024	60503
AMU2568	284610M000307128	14/11/2024	60503
AMW5165	284610M000307109	14/11/2024	60503
AMX6034	284610M000306945	13/11/2024	60503
AMX6034	284610M000307414	16/11/2024	60503
AMX6034	284610M000307476	16/11/2024	60503
ANA6H33	284610M000307019	13/11/2024	60503
ANB0F07	284610M000306929	13/11/2024	56732
ANC7668	284610M000307001	13/11/2024	60503
AND3J82	284610M000307415	16/11/2024	60503
AND3J82	284610M000307427	15/11/2024	60503
AND3J82	284610M000307288	15/11/2024	60503
AND7489	284610M000306856	12/11/2024	60503
ANE7A36	284610M000307323	15/11/2024	60503
ANF3317	284610M000307143	14/11/2024	60503
ANF3317	284610M000307091	14/11/2024	60503
ANF3317	284610M000307361	15/11/2024	60503
ANF3317	284610M000307340	15/11/2024	60503
ANF3317	284610M000307106	14/11/2024	60503
ANG7938	284610M000307336	15/11/2024	60503
ANL1343	284610M000307050	13/11/2024	60503
ANO9114	284610M000307268	15/11/2024	60503
ANQ7E24	284610M000307129	14/11/2024	60503
ANU1F44	284610M000307349	15/11/2024	60503
ANV3045	284610M000307104	14/11/2024	60503
ANY7D95	284610M000307208	14/11/2024	60503
AOA9337	284610M000307456	15/11/2024	60503
AOB8G32	284610M000307495	16/11/2024	60503
AOE1976	284610M000306974	13/11/2024	60503
AOE2494	284610M000307134	14/11/2024	60503
AOF8346	284610M000307437	15/11/2024	60503
AOG9295	284610M000307014	13/11/2024	60503
AOH4I93	284610M000307122	14/11/2024	60503
AOI8069	284610M000307020	13/11/2024	60503
AOK9D85	284610M000307487	16/11/2024	60503
AOO0I36	284610M000307441	15/11/2024	60503
AOS3750	284610M000307400	15/11/2024	60503
AOS3A67	284610M000307240	14/11/2024	60503
AOT5G25	284610M000307276	15/11/2024	60503
AOU6064	284610M000306881	12/11/2024	60503
AOX1464	284610M000307345	15/11/2024	60503
AOX3E41	284610M000307404	15/11/2024	60503
AOY8I91	284610M000307063	13/11/2024	60503
AOZ6925	284610M000307113	14/11/2024	60503
AOZ6925	284610M000306946	13/11/2024	60503
APF1G71	284610M000307471	16/11/2024	60503
APH6I62	284610M000307186	14/11/2024	60503
APL7943	284610M000306939	13/11/2024	60503
APL7943	284610M000306960	13/11/2024	60503
APL7943	284610M000306998	13/11/2024	60503
APN5560	284610M000306951	13/11/2024	60503
AP07E06	284610M000306938	13/11/2024	60503
APP2937	284610M000306971	13/11/2024	60503
APP2937	284610M000306955	13/11/2024	60503
APQ5A47	284610M000306965	13/11/2024	60503
APR7089	284610M000306982	13/11/2024	60503
APS4730	284610M000307463	16/11/2024	60503
APU5783	284610M000306962	13/11/2024	60503
APV2091	284610M000307301	15/11/2024	60503
AQA4H53	284610M000307150	14/11/2024	60503
AQD4597	284610M000307151	14/11/2024	60503
AQD6177	284610M000306908	12/11/2024	60503
AQH2609	284610M000306866	12/11/2024	60503
AQH9030	284610M000307171	14/11/2024	60503
AQM9377	284610M000307269	15/11/2024	60503
AQP7302	284610M000307436	15/11/2024	60503
AQP7634	284610M000307442	15/11/2024	60503
AQS9025	284610M000307350	15/11/2024	60503
AQS9025	284610M000307482	16/11/2024	60503
AQU6043	284610M000307253	14/11/2024	60503
AQU7F54	284610M000307233	15/11/2024	60503
AQV1674	284610M000306859	12/11/2024	60503
AQX4132	284610M000307452	15/11/2024	60503
AQY4626	284610M000307124	14/11/2024	60503
AQY4626	284610M000307252	14/11/2024	60503
AQZ8446	284610M000307040	13/11/2024	60503
ARA0F28	284610M000307168	14/11/2024	60503
ARB8B80	284610M000307079	14/11/2024	56732
ARD1359	284610M000307332	15/11/2024	60503
ARG0F90	284610M000307070	14/11/2024	60503
ARG9I57	284610M000306857	12/11/2024	60503
ARH2848	284610M000307454	15/11/2024	60503
ARI8722	284610M000307329	15/11/2024	60503
ARL4307	284610M000307507	16/11/2024	60503
ARN8J37	284610M000306984	13/11/2024	60503
ART2B61	284610M000307153	14/11/2024	60503
ART6C70	284610M000307433	15/11/2024	60503

ARU3095	284610M000306942	13/11/2024	60503
ARU3095	284610M000306967	13/11/2024	60503
ARV1733	284610M000307206	14/11/2024	60503
ARV2680	284610M000307215	14/11/2024	60503
ARW9D75	284610M000307263	13/11/2024	56732
ARX8282	284610M000307111	14/11/2024	60503
ARZ2C19	284610M000307227	14/11/2024	60503
ARZ4775	284610M000307490	16/11/2024	60503
ASA2211	284610M000307315	15/11/2024	60503
ASA2211	284610M000307322	15/11/2024	60503
ASD1821	284610M000307431	15/11/2024	60503
ASE2D73	284610M000306910	12/11/2024	60503
ASF7471	284610M000307161	14/11/2024	60503
ASG1581	284610M000307065	13/11/2024	60503
ASG3560	284610M000307015	13/11/2024	60503
ASI0396	284610M000307285	15/11/2024	60503
ASI7C35	284610M000306883	12/11/2024	60503
ASK1446	284610M000307016	13/11/2024	60503
ASN6402	284610M000307272	15/11/2024	60503
ASO1F49	284610M000307497	16/11/2024	60503
ASV5610	284610M000307434	15/11/2024	60503
ASY9020	284610M000307262	15/11/2024	60503
ASZ1C06	284610M000307467	16/11/2024	60503
ASZ1C06	284610M000307270	15/11/2024	56732
ATB7304	284610M000307000	13/11/2024	60503
ATC5718	284610M000307277	15/11/2024	60503
ATD5153	284610M000307184	14/11/2024	60503
ATI8890	284610M000307368	15/11/2024	60503
ATJ4302	284610M000307502	16/11/2024	60503
ATJ8370	284610M000306882	12/11/2024	60503
ATQ2F79	284610M000307472	16/11/2024	60503
ATS0874	284610M000307118	14/11/2024	60503
ATS6J25	284610M000307202	14/11/2024	60503
ATT5569	284610M000307179	14/11/2024	60503
ATT8105	284610CND0000752	29/10/2024	50291
ATY7904	284610M000307090	14/11/2024	60503
ATY8B97	284610M000307382	15/11/2024	60503
ATZ3089	284610M000307170	14/11/2024	60503
AUC0945	284610M000306950	13/11/2024	60503
AUC0945	284610M000307486	16/11/2024	60503
AUG2405	284610M000307278	15/11/2024	60503
AUH9610	284610M000307504	16/11/2024	60503
AUJ4878	284610M000307004	13/11/2024	56732
AUO0D98	284610M000307484	16/11/2024	60503
AUO1C15	284610M000306874	12/11/2024	60503
AUO5171	284610M000306888	12/11/2024	60503
AUO5329	284610M000307229	14/11/2024	60503
AUQ2H24	284610M000307308	15/11/2024	60503
AUS1492	284610M000307359	15/11/2024	60503
AUT9478	284610M000306867	12/11/2024	60503
AUX4D26	284610M000307223	14/11/2024	60503
AVC9B09	284610M000306956	13/11/2024	60503
AVD2E54	284610M000307260	15/11/2024	60503
AVD8087	284610M000307100	14/11/2024	60503
AVL9485	284610M000307026	13/11/2024	60503
AVL9485	284610M000307387	15/11/2024	60503
AVL9485	284610M000307362	15/11/2024	60503
AVL9485	284610M000307114	14/11/2024	60503
AVN2F65	284610M000307052	13/11/2024	60503
AVQ3D91	284610M000307383	15/11/2024	60503
AVQ7C23	284610M000307312	15/11/2024	60503
AVS6A43	284610M000306865	12/11/2024	60503
AVT6956	284610M000307069	13/11/2024	60503
AVU6617	284610M000306932	13/11/2024	60503
AVX2856	284610M000306899	12/11/2024	60503
AVX7207	284610M000306901	12/11/2024	60503
AWB4594	284610M000306944	13/11/2024	60503
AWC3090	284610M000307094	14/11/2024	60503
AWE8H17	284610M000307236	14/11/2024	60503
AWJ1F70	284610M000307406	15/11/2024	60503
AWK8491	284610M000306996	13/11/2024	60503
AWN3H26	284610M000307505	16/11/2024	60503
AWQ2J69	284610M000307032	13/11/2024	60503
AWQ7E31	284610M000307430	15/11/2024	60503
AWQ7E31	284610M000307412	15/11/2024	60503
AWQ7E31	284610M000307148	14/11/2024	60503
AWQ7E31	284610M000307478	16/11/2024	60503
AWQ9132	284610M000306855	12/11/2024	60503
AWR0962	284610M000306975	13/11/2024	60503
AWS2A79	284610M000306911	12/11/2024	60503
AWX8H54	284610M000307334	15/11/2024	60503
AWY9E19	284610M000307209	14/11/2024	60503
AWZ0954	284610M000307259	15/11/2024	60503
AXD3266	284610M000307279	15/11/2024	60503
AXE4650	284610M000307211	14/11/2024	60503
AXH7B60	284610M000307455	15/11/2024	60503
AXH9D36	284610M000307239	14/11/2024	60503
AXL9298	284610M000306931	13/11/2024	60503
AXN6J83	284610M000307367	15/11/2024	60503

AXO5973	284610M000307255	14/11/2024	60503
AXO5973	284610M000307155	14/11/2024	60503
AXP2946	284610M000306870	12/11/2024	60503
AXQ6592	284610M000307013	13/11/2024	60503
AXT5325	284610M000307292	15/11/2024	60503
AXU6F04	284610M000306968	13/11/2024	60503
AXW1F59	284610M000306893	12/11/2024	60503
AXZ3695	284610M000307287	15/11/2024	60503
AXZ3695	284610M000307377	15/11/2024	60503
AXZ3695	284610M000307480	16/11/2024	60503
AXZ3695	284610M000307461	16/11/2024	60503
AYA2I03	284610M000307342	15/11/2024	60503
AYE5E76	284610M000307174	14/11/2024	60503
AYF3J17	284610M000307446	15/11/2024	60503
AYH6B78	284610M000307066	13/11/2024	60503
AYH7I27	284610M000307205	14/11/2024	60503
AYI9J24	284610M000306922	12/11/2024	60503
AYK5600	284610M000307366	15/11/2024	60503
AYN1530	284610M000306990	13/11/2024	60503
AYO0051	284610M000307228	14/11/2024	60503
AYQ2F75	284610M000306918	12/11/2024	60503
AYT1848	284610M000307426	15/11/2024	60503
AYT8C61	284610M000307163	14/11/2024	60503
AYT9H91	284610M000306966	13/11/2024	60503
AYU7I12	284610M000307154	14/11/2024	60503
AYV0C85	284610M000307500	16/11/2024	60503
AYV2I14	284610M000307348	15/11/2024	60503
AYV2J72	284610M000307449	15/11/2024	60503
AZB2D29	284610M000307120	14/11/2024	60503
AZB2D29	284610M000306933	13/11/2024	60503
AZG3406	284610M000307115	14/11/2024	60503
AZK2H40	284610M000307295	15/11/2024	60503
AZK5G16	284610M000306884	12/11/2024	60503
AZN4605	284610M000307401	15/11/2024	60503
AZT5D93	284610M000306900	12/11/2024	60503
AZU9F64	284610M000306928	13/11/2024	56732
AZV1D41	284610M000307038	13/11/2024	60503
AZV2863	284610M000307347	15/11/2024	60503
AZW1274	284610M000307416	16/11/2024	60503
AZW1G76	284610M000307219	14/11/2024	60503
AZX8A46	284610M000307410	15/11/2024	60503
AZY6A50	284610M000307474	16/11/2024	60503
AZZ3E01	284610M000307388	15/11/2024	60503
BAE4H78	284610M000306892	12/11/2024	60503
BAG1J70	284610M000306868	12/11/2024	60503
BAH2J76	284610M000307203	14/11/2024	60503
BAJ5636	284610M000307061	13/11/2024	60503
BAN2A06	284610M000307291	15/11/2024	60503
BAN8I34	284610M000307280	15/11/2024	60503
BAO6D38	284610M000306921	12/11/2024	60503
BAV7A19	284610M000306993	13/11/2024	56732
BAW5170	284610M000307162	14/11/2024	60503
BBA3210	284610M000307317	15/11/2024	56732
BBB5606	284610M000307492	16/11/2024	60503
BBB5B25	284610M000307459	16/11/2024	60503
BBB8452	284610M000306997	13/11/2024	60503
BBH3411	284610M000307325	15/11/2024	60503
BBJ8072	284610M000307251	14/11/2024	60503
BBJ9I16	284610M000306923	12/11/2024	60503
BBK1F41	284610M000306886	12/11/2024	60503
BBL4795	284610M000307188	14/11/2024	60503
BBM5G16	284610M000307445	15/11/2024	60503
BBM9848	284610M000307470	16/11/2024	60503
BBM9848	284610M000307491	16/11/2024	60503
BBM9848	284610M000307234	15/11/2024	60503
BBO6H54	284610M000307485	16/11/2024	60503
BBO9D29	284610M000307105	14/11/2024	60503
BBP1H43	284610M000307146	14/11/2024	60503
BBP1H43	284610M000307217	14/11/2024	60503
BBP1H43	284610M000307036	13/11/2024	60503
BBP1H43	284610M000307193	14/11/2024	60503
BBR3A39	284610M000307304	15/11/2024	60503
BBS7D86	284610M000307098	14/11/2024	60503
BBX3C83	284610M000307346	15/11/2024	60503
BBX9853	284610M000307027	13/11/2024	60503
BBY5288	284610M000307488	16/11/2024	60503
BBY5288	284610M000307296	15/11/2024	60503
BCA5F05	284610M000307074	13/11/2024	60503
BCE1J35	284610M000307352	15/11/2024	60503
BCF6J33	284610M000307439	15/11/2024	60503
BCH4262	284610M000307311	15/11/2024	60503
BCK2561	284610M000307391	15/11/2024	60503
BCL7D69	284610M000307006	13/11/2024	60503
BCM3C27	284610M000307357	15/11/2024	60503
BCM8553	284610M000307213	14/11/2024	60503
BCN2I13	284610M000306994	13/11/2024	60503
BCN3E36	284610M000307053	13/11/2024	60503
BCO4H76	284610M000307498	16/11/2024	60503
BCQ0399	284610M000307432	15/11/2024	60503

BCQ0399	284610M000307281	15/11/2024	60503
BCR9C59	284610M000307249	14/11/2024	60503
BCT1H49	284610M000306891	12/11/2024	60503
BCV5166	284610M000307425	15/11/2024	60503
BCV5J36	284610M000307380	15/11/2024	60503
BCV6A74	284610M000307007	13/11/2024	60503
BCV7I53	284610M000307044	13/11/2024	60503
BCX3D64	284610M000307313	15/11/2024	60503
BCX3I45	284610M000307447	15/11/2024	60503
BCY3B67	284610M000307464	16/11/2024	60503
BDB4B75	284610M000307423	15/11/2024	60503
BDI7G10	284610M000307250	14/11/2024	60503
BDN6F77	284610M000307419	15/11/2024	60503
BDP4A30	284610M000306894	12/11/2024	60503
BDR7E66	284610M000307103	14/11/2024	60503
BDV1H85	284610M000307403	15/11/2024	60503
BDV1H85	284610M000307330	15/11/2024	60503
BEA3500	284610M000307089	14/11/2024	60503
BEA3500	284610M000306917	12/11/2024	60503
BEB8F88	284610CND0000751	20/10/2024	50291
BEC1G59	284610M000307435	15/11/2024	60503
BED3E14	284610M000307059	13/11/2024	60503
BEH4C59	284610M000307393	15/11/2024	60503
BEH6H90	284610M000307302	15/11/2024	60503
BEH7G03	284610M000307225	14/11/2024	60503
BEI2I78	284610M000307360	15/11/2024	60503
BEI2I78	284610M000307290	15/11/2024	60503
BEI4C57	284610M000307081	14/11/2024	56732
BEJ3B56	284610M000306880	12/11/2024	60503
BEK4D34	284610M000307055	13/11/2024	60503
BEN6E42	284610M000307005	13/11/2024	60503
BER9B71	284610M000307158	14/11/2024	60503
BES6B88	284610M000306964	13/11/2024	60503
BEU9D23	284610M000307039	13/11/2024	60503
BEV4A18	284610M000306861	12/11/2024	60503
BEW9F11	284610M000307102	14/11/2024	60503
BGG9D47	284610M000307058	14/11/2024	60503
BLJ6B58	284610M000307164	14/11/2024	60503
BLK2234	284610M000307390	15/11/2024	60503
BMV5I42	284610M000307258	15/11/2024	60503
BMW9H49	284610M000307173	14/11/2024	60503
BOC8346	284610M000307379	15/11/2024	60503
BQA0389	284610M000307261	15/11/2024	60503
BRP6C22	284610M000307045	13/11/2024	60503
BUC8417	284610M000306970	13/11/2024	60503
BWC7686	284610M000306935	13/11/2024	60503
BXV4J41	284610M000307023	13/11/2024	60503
BZC2971	284610M000306875	12/11/2024	60503
CCB2653	284610M000307035	13/11/2024	60503
CEA1I46	284610M000306907	12/11/2024	60503
CEI0209	284610M000307370	15/11/2024	60503
CFT5508	284610M000307167	14/11/2024	60503
CGN3G90	284610M000307149	14/11/2024	60503
CGN3G90	284610M000307195	14/11/2024	60503
CIW9I26	284610M000307028	13/11/2024	60503
CJU1421	284610M000307214	14/11/2024	60503
CNG7797	284610M000307199	14/11/2024	60503
CNP3373	284610M000307037	13/11/2024	60503
CNU8C86	284610M000307139	14/11/2024	60503
CNX6009	284610M000307003	13/11/2024	60503
COV9822	284610M000307372	15/11/2024	60503
CSB6212	284610M000307477	16/11/2024	60503
CVC7H09	284610M000307196	14/11/2024	60503
CVT9F87	284610M000306912	12/11/2024	60503
CVY2288	284610M000307096	14/11/2024	60503
CWE8937	284610M000307110	14/11/2024	60503
CYM0F87	284610M000307165	14/11/2024	60503
CYR6F98	284610M000307443	15/11/2024	60503
DCW9J71	284610M000307017	13/11/2024	60503
DCY8A87	284610M000307364	15/11/2024	60503
DDA3295	284610M000307257	15/11/2024	60503
DDI6B67	284610M000307339	15/11/2024	60503
DEE1419	284610M000307087	14/11/2024	60503
DFC1169	284610M000307107	14/11/2024	60503
DFK4I80	284610M000306858	12/11/2024	60503
DFO1G31	284610M000307506	16/11/2024	60503
DGQ9028	284610M000307341	15/11/2024	60503
DHD5610	284610M000306869	12/11/2024	60503
DHD5610	284610M000307141	14/11/2024	60503
DHD5610	284610M000307125	14/11/2024	60503
DJN3213	284610M000307381	15/11/2024	60503
DJN4I02	284610M000307169	14/11/2024	60503
DPQ8046	284610M000307126	14/11/2024	60503
DPQ8046	284610M000307121	14/11/2024	60503
DQA3575	284610M000307247	14/11/2024	60503
DQA4G66	284610M000307009	13/11/2024	60503
DQE5B85	284610M000307282	15/11/2024	60503
DQR1403	284610M000306879	12/11/2024	60503
DSA5D28	284610M000307374	15/11/2024	60503

DTP3C43	284610M000307198	14/11/2024	60503
DUB9A61	284610M000307354	15/11/2024	60503
DWU1543	284610M000306992	13/11/2024	60503
DZY6I79	284610M000307385	15/11/2024	60503
EAG0B79	284610M000306909	12/11/2024	60503
EAM4294	284610M000307012	13/11/2024	60503
ECI7A07	284610M000306924	13/11/2024	60503
EFA4508	284610M000306927	13/11/2024	60503
EFU7542	284610M000307156	14/11/2024	60503
EGO2E42	284610M000307422	15/11/2024	60503
EHJ3C33	284610M000306934	13/11/2024	60503
EHK9E42	284610M000307187	14/11/2024	60503
EHK9E42	284610M000307144	14/11/2024	60503
ELX4E77	284610M000307024	13/11/2024	60503
EMS1544	284610M000307232	14/11/2024	60503
EPM6H51	284610M000307075	13/11/2024	60503
EQA2E59	284610M000307344	15/11/2024	60503
ESP2D06	284610M000307119	14/11/2024	60503
ESQ3J80	284610M000307132	14/11/2024	60503
ESQ3J80	284610M000307462	16/11/2024	60503
ETM8A89	284610M000307503	16/11/2024	60503
EVL5C46	284610M000307043	13/11/2024	60503
EVS5E23	284610M000307398	15/11/2024	60503
EWQ5D64	284610M000307465	16/11/2024	60503
EYV0I75	284610M000307136	14/11/2024	60503
FBD7A59	284610M000307078	13/11/2024	60503
FBI4C93	284610M000307042	13/11/2024	60503
FCE5296	284610M000307453	15/11/2024	60503
FCN5J39	284610M000307429	15/11/2024	60503
FGX4F50	284610M000307424	15/11/2024	60503
FHH3G87	284610M000307256	14/11/2024	60503
FIK3I48	284610M000307297	15/11/2024	60503
FLV8291	284610M000307496	16/11/2024	60503
FMV0I25	284610M000306862	12/11/2024	56732
FMZ2J42	284610M000307216	14/11/2024	60503
FN17G28	284610M000307386	15/11/2024	60503
FOS3H45	284610M000307466	16/11/2024	60503
FOX6E29	284610M000307326	15/11/2024	60503
FQR7D45	284610M000306978	13/11/2024	60503
FQX3B35	284610M000307112	14/11/2024	56732
FSN8E61	284610M000306898	12/11/2024	60503
FTK8I44	284610M000306958	13/11/2024	60503
FVG0B06	284610M000307309	15/11/2024	60503
FWN9B06	284610M000307244	14/11/2024	60503
FWN9B06	284610M000307409	15/11/2024	60503
FWS8G38	284610M000307097	14/11/2024	60503
GCC7746	284610M000307073	13/11/2024	60503
GEG3489	284610M000307493	16/11/2024	60503
GEL3309	284610M000306903	12/11/2024	60503
GFJ1B50	284610M000306914	12/11/2024	60503
GFT9D29	284610M000307159	14/11/2024	60503
GGB6D15	284610M000306925	13/11/2024	60503
GGG6780	284610M000307192	14/11/2024	60503
GGG9J23	284610M000307396	15/11/2024	60503
GIA5H04	284610M000306889	12/11/2024	60503
GIH2026	284610M000307033	13/11/2024	60503
GJR7I84	284610M000307458	16/11/2024	60503
GOB7G52	284610M000307489	16/11/2024	60503
GTO3C69	284610M000307335	15/11/2024	60503
GXC8040	284610M000307468	16/11/2024	56732
HBU8567	284610M000307123	14/11/2024	60503
HPD2D92	284610M000307501	16/11/2024	60503
HRN8359	284610M000306852	12/11/2024	60503
HRP4701	284610M000307002	13/11/2024	60503
HSA7E45	284610M000306980	13/11/2024	60503
HTG1377	284610M000306953	13/11/2024	60503
HTJ5I00	284610M000307338	15/11/2024	60503
IDC5J41	284610M000307242	14/11/2024	60503
IEZ9I23	284610M000306890	12/11/2024	60503
ILM6619	284610M000306977	13/11/2024	60503
IQM2807	284610M000307235	14/11/2024	60503
IQO8655	284610M000307284	15/11/2024	60503
IUN1J21	284610M000307176	14/11/2024	60503
IUX1E40	284610M000307047	13/11/2024	60503
IWQ1B36	284610M000307041	13/11/2024	60503
JLZ7H21	284610M000306878	12/11/2024	60503
JQB9F02	284610M000307076	13/11/2024	60503
JSY6830	284610M000307008	13/11/2024	60503
JVG3417	284610M000306986	13/11/2024	60503
KGI1I32	284610M000307394	15/11/2024	60503
KNW5D99	284610M000307025	13/11/2024	60503
KYP1C57	284610M000306906	12/11/2024	60503
KYP1C57	284610M000307030	13/11/2024	60503
LOA9I64	284610M000307210	14/11/2024	60503
LUW1B73	284610M000307378	15/11/2024	60503
MBG8895	284610M000307166	14/11/2024	60503
MBK3F23	284610M000307421	15/11/2024	56732
MCT1696	284610M000307067	13/11/2024	60503
MCT1696	284610M000307499	16/11/2024	60503

MDA1175	284610M000306949	13/11/2024	60503
MDB1420	284610M000306849	12/11/2024	56732
MDE3145	284610M000307460	16/11/2024	60503
MDE3145	284610M000307142	14/11/2024	60503
MED3B76	284610M000307080	13/11/2024	60503
MEJ4B29	284610M000306853	12/11/2024	60503
MFK4597	284610M000307135	14/11/2024	60503
MFW5G21	284610M000307375	15/11/2024	60503
MFY4G36	284610M000307029	13/11/2024	60503
MHI9H87	284610M000307264	15/11/2024	60503
MID0E45	284610M000307420	15/11/2024	60503
MJB7G38	284610M000307392	15/11/2024	60503
MJI2I98	284610M000307355	15/11/2024	60503
MKJ8H37	284610M000306916	12/11/2024	60503
MLC4C07	284610M000307448	15/11/2024	60503
MLC6I12	284610M000306952	13/11/2024	60503
MLQ8D05	284610M000307181	14/11/2024	60503
MLX6H05	284610M000307243	14/11/2024	60503
MNL2I71	284610M000307267	15/11/2024	60503
MSQ0G16	284610M000307307	15/11/2024	60503
MTM5B55	284610M000306926	13/11/2024	56732
NGQ5B67	284610M000307356	15/11/2024	60503
NIB2C31	284610M000306976	13/11/2024	60503
NPK0D01	284610M000306985	13/11/2024	60503
NTI2D76	284610M000307321	15/11/2024	60503
NXQ2952	284610M000306863	12/11/2024	60503
OBP3J53	284610M000307147	14/11/2024	60503
OEM4G85	284610M000307060	13/11/2024	60503
OLG0212	284610M000307180	14/11/2024	60503
OLS9J40	284610M000307411	15/11/2024	60503
OPU9E16	284610M000307238	14/11/2024	56732
OUT5D96	284610M000307197	14/11/2024	60503
OV9P9163	284610M000307369	15/11/2024	60503
OYK4D25	284610M000307320	15/11/2024	56732
PAL0281	284610M000307092	14/11/2024	60503
PDN7I66	284610M000307207	14/11/2024	60503
PUP6J86	284610M000307178	14/11/2024	60503
PXJ6E97	284610M000307083	14/11/2024	56732
QBH8G52	284610M000307231	14/11/2024	60503
QDF2H59	284610M000306941	13/11/2024	60503
QE2H99	284610M000307373	15/11/2024	60503
QE2H99	284610M000307200	14/11/2024	60503
QE2H99	284610M000307057	13/11/2024	60503
QE2H99	284610M000307384	15/11/2024	60503
QHU1G84	284610M000307011	13/11/2024	60503
QII0D97	284610M000307450	15/11/2024	60503
QJM4D91	284610M000307376	15/11/2024	60503
QLN5I85	284610M000307182	14/11/2024	60503
QPG3G98	284610M000307138	14/11/2024	60503
QUT1520	284610M000307271	15/11/2024	56732
QVG8F53	284610M000307254	14/11/2024	56732
QXG7G87	284610M000307402	15/11/2024	60503
QXQ4J79	284610M000306961	13/11/2024	60503
RDS4E57	284610M000307085	14/11/2024	56732
RHH8F17	284610M000307010	13/11/2024	60503
RHJ4E86	284610M000307358	15/11/2024	60503
RHK3C63	284610M000306860	12/11/2024	60503
RHK3C63	284610M000306885	12/11/2024	60503
RHP1B02	284610M000307469	16/11/2024	60503
RHS7F14	284610M000307333	15/11/2024	60503
RHS7F14	284610M000306850	12/11/2024	60503
RHU9E01	284610M000307062	13/11/2024	60503
RHW7F58	284610M000307018	13/11/2024	56732
RHX6B33	284610M000307131	14/11/2024	60503
RHZ4H11	284610M000307133	14/11/2024	60503
RHZ6J25	284610M000306979	13/11/2024	60503
RHZ8G44	284610M000307494	16/11/2024	60503
RIO6D40	284610M000306972	13/11/2024	60503
RNA3F07	284610M000307457	16/11/2024	60503
RQI4I98	284610M000306991	13/11/2024	60503
RVJ3G34	284610M000307095	14/11/2024	60503
RWG7F16	284610M000307072	13/11/2024	60503
RXA4B42	284610M000307389	15/11/2024	60503
SCB6B40	284610M000307314	15/11/2024	60503
SDQ0H86	284610M000307183	14/11/2024	60503
SDQ9A86	284610M000307021	13/11/2024	60503
SDR4F39	284610M000307046	13/11/2024	60503
SDS9C02	284610M000307220	14/11/2024	60503
SDY1E48	284610M000307127	14/11/2024	60503
SEE6G70	284610M000307101	14/11/2024	60503
SEF8H41	284610M000307218	14/11/2024	60503
SEF8H41	284610M000307246	14/11/2024	60503
SEI1C01	284610M000307226	14/11/2024	60503
SEI7F60	284610M000306904	12/11/2024	60503
SEI9H16	284610M000307273	15/11/2024	60503
SEK0D26	284610M000307185	14/11/2024	60503
SEL1E34	284610M000307160	14/11/2024	60503
SEL5J91	284610M000307275	15/11/2024	60503
SEN3E72	284610M000306877	12/11/2024	60503

SEN4I60	284610M000306876	12/11/2024	60503
SER1B71	284610M000307365	15/11/2024	60503
SES0J74	284610M000307054	13/11/2024	60503
SET5A92	284610M000307212	14/11/2024	60503
SEU2D94	284610M000307056	13/11/2024	60503
SEU5A24	284610M000306995	13/11/2024	56732
SEV5D71	284610M000306983	13/11/2024	60503
SEV6J31	284610M000307204	14/11/2024	60503
SEW2F63	284610M000306895	12/11/2024	60503
SEW7A16	284610M000307353	15/11/2024	60503
SEW7I67	284610M000307064	13/11/2024	60503
SEZ6A32	284610M000307189	14/11/2024	60503
SEZ8E03	284610M000307051	13/11/2024	60503
SFB8E20	284610M000307286	12/11/2024	56732
SFD5G40	284610M000307337	15/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000307428	15/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000307266	15/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000307265	15/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000307305	15/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000307331	15/11/2024	60503
SFD6C31	284610M000306915	12/11/2024	60503
SFF1D69	284610M000307399	15/11/2024	60503
SFG4B09	284610M000307117	14/11/2024	60503
SFG7C37	284610M000307283	15/11/2024	60503
SFI6A98	284610M000307222	14/11/2024	60503
SFI7C16	284610M000307318	15/11/2024	60503
SFJ1E38	284610M000307137	14/11/2024	60503
SFK9G49	284610M000307031	13/11/2024	60503
SFL3B19	284610M000307395	15/11/2024	60503
SFM9G38	284610M000306897	12/11/2024	60503
SNF7E26	284610M000306957	13/11/2024	60503
SFO2B47	284610M000306937	13/11/2024	60503
SFO7C49	284610M000306969	13/11/2024	60503
SIO2I37	284610M000306936	13/11/2024	56732
SIV9B63	284610M000307324	15/11/2024	60503
SRB9J58	284610M000307473	16/11/2024	60503
SSW3H98	284610M000306919	12/11/2024	60503
STA5I38	284610M000307130	14/11/2024	60503
STD6D48	284610M000307310	15/11/2024	60503
STF8B58	284610M000307444	15/11/2024	60503
STH2J79	284610M000307140	14/11/2024	60503
STH2J79	284610M000307245	14/11/2024	60503
STO4J49	284610M000307363	15/11/2024	60503
SYI5E96	284610M000306902	12/11/2024	60503
TAN0E60	284610M000306930	13/11/2024	60503
TAO8E08	284610M000307299	15/11/2024	60503
TAO9H65	284610M000307407	15/11/2024	60503
TAO9H65	284610M000306887	12/11/2024	60503
TAR3C63	284610M000306987	13/11/2024	60503
TAR3C63	284610M000306940	13/11/2024	60503
TAR3C63	284610M000307224	14/11/2024	60503
TCE4G63	284610M000307481	16/11/2024	60503
TMH2F05	284610M000307116	14/11/2024	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:04C82B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20241204_150375

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKR1B12	284610M000298312	19/09/2024	56732	
AKX6338	284610M000298478	20/09/2024	56732	
AMB6011	284610M000298416	20/09/2024	56732	00671638940
AVQ8588	284610M000298120	18/09/2024	56732	
BAT9469	284610M000298126	18/09/2024	56732	03899511946
BBG6237	284610M000298118	18/09/2024	56732	
EYB0E41	284610M000298443	20/09/2024	56732	
LPO0057	284610M000298310	19/09/2024	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:B1DD9887

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20241127_150007

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK9E95	284610M000298037	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AAZ2281	284610M000297816	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AAZ5F59	284610M000297543	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AAZ8976	284610M000297762	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ABA1I64	284610M000297899	17/09/2024	60503	R\$ 293,47

ABH0A76	284610M000297480	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
ABK4043	284610M000297944	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ABR9809	284610M000297557	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ABW8D14	284610M000297449	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
ABY2B55	284610M000297610	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ABY4728	284610M000298001	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
ACH0H91	284610M000297764	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ACS2359	284610M000297931	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ACZ4F60	284610M000297666	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ADJ4770	284610M000297632	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
ADQ5848	284610M000297854	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ADS5278	284610M000297645	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ADT6A36	284610M000297855	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AEE6869	284610M000297488	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AEG7733	284610M000297519	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
AEJ0916	284610M000297779	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AEJ0916	284610M000297740	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AEJ9468	284610M000297603	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AEK9101	284610M000297453	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
AEK9101	284610M000297613	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
AEL7959	284610M000297710	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AET3196	284610M000297804	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AEW3J62	284610M000297713	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AEZ9988	284610M000297958	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AFD7B11	284610M000297819	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AFM3E06	284610M000297921	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AFM9013	284610M000298052	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
AFO4200	284610M000297796	16/09/2024	56732	R\$ 130,16
AFZ6680	284610M000297845	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AGC3325	284610M000297500	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
AGD2619	284610M000297891	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AGW2694	284610M000297836	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AHF8293	284610M000297895	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AHJ1J89	284610M000297554	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AHO1691	284610M000297800	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AHO1691	284610M000297917	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AHQ5041	284610M000297516	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AIF1293	284610M000297656	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AIK6504	284610M000297698	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AIS0550	284610M000297669	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AIX1G09	284610M000298028	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AIY5B07	284610M000297647	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AJF6154	284610M000297477	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
AJH6697	284610M000297896	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AJL7106	284610M000297835	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AJN2173	284610M000297837	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AJX0880	284610M000297875	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AKA4B58	284610M000297771	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AKD0B78	284610M000297690	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AKE1A45	284610M000297759	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AKG5594	284610M000297994	22/09/2024	56732	R\$ 130,16
AKG5J19	284610M000297887	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AKH4571	284610M000297450	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
AKI1A45	284610M000297871	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AKK2101	284610M000297920	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AKL5130	284610M000297730	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AKM6584	284610M000297879	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AKM7H22	284610M000297966	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AKO2I30	284610M000297906	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AKY7633	284610M000297652	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ALA6E12	284610M000297705	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ALA6E12	284610M000297858	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ALD8996	284610M000297842	16/09/2024	56732	R\$ 130,16
ALE8B57	284610M000297562	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ALF0E92	284610M000297729	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ALH1C71	284610M000297655	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ALK5203	284610M000297515	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ALL5033	284610CND0000726	02/09/2024	50371	R\$ 586,94
ALN6091	284610M000298010	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
ALN9E77	284610M000297455	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
ALP3243	284610M000298041	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ALS1G02	284610M000297531	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ALS4A65	284610M000297458	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
ALT3803	284610M000297952	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ALT6944	284610M000297757	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ALT9834	284610M000298046	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
ALU3708	284610M000297608	15/09/2024	56732	R\$ 130,16
ALX8H35	284610M000297731	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ALZ5563	284610M000297533	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AMF7E58	284610M000297622	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
AMG4B32	284610M000297949	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AMG4B32	284610M000297981	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AMG4B32	284610M000297803	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AMG4B32	284610M000298058	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
AMM6987	284610M000298044	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
AMQ8B35	284610M000297658	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AMR0059	284610M000297797	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AMT3D97	284610M000297789	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AMU2568	284610M000297454	14/09/2024	60503	R\$ 293,47

AMX4202	284610M000297983	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AMX6034	284610M000297914	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AMZ3998	284610M000297774	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ANB3D98	284610M000297957	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AND8B80	284610M000297979	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ANG0490	284610M000297843	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ANJ3610	284610M000297793	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ANJ3610	284610M000297761	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ANP9173	284610M000297662	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ANR3652	284610M000297870	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ANR3652	284610M000297872	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ANS0463	284610M000298034	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ANU0553	284610M000297967	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ANV5106	284610M000297540	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ANY5317	284610M000297971	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AOB2286	284610M000297495	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AOD1278	284610M000297703	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AOD7H63	284610M000297689	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AOE7871	284610M000297818	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AOG1A09	284610M000297522	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AOI9A86	284610M000297670	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AOJ6497	284610M000298035	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AOP5H45	284610M000297996	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
AOS7657	284610M000297539	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AOT2F34	284610M000297942	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AOT5824	284610M000297969	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AOU1C20	284610M000297567	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AOV3613	284610M000297882	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AOV9105	284610M000297623	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
AOW9830	284610M000297745	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
APD7647	284610M000297951	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
APD7647	284610M000297950	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
APD7647	284610M000297806	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
APF1122	284610M000297776	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
APG6112	284610M000297639	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
APG7G86	284610M000297928	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
APH1J52	284610M000297605	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
API6436	284610M000297572	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
API7877	284610M000297867	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
APK8E01	284610M000297815	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
APP2937	284610M000297538	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
APP2937	284610M000297754	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
APP2937	284610M000297532	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
APP8438	284610M000297520	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
APQ2308	284610M000298006	22/09/2024	56732	R\$ 130,16
APS0790	284610M000297956	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
APS6191	284610M000297763	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
APU5783	284610M000297781	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AQA4B83	284610M000297744	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AQD4597	284610M000297736	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AQD4597	284610M000297760	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AQK3833	284610M000297829	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AQM4810	284610M000297988	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
AQT9825	284610M000297692	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AQV8960	284610M000297903	17/09/2024	56732	R\$ 130,16
AQW5J41	284610M000297582	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AQX5D93	284610M000297912	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AQY5427	284610M000297627	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
AQY7652	284610M000297886	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AQZ6926	284610M000298003	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
ARB8328	284610M000297472	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
ARC1965	284610M000297483	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ARD7084	284610M000297566	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ARF7F89	284610M000297517	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
ARG3650	284610M000297746	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ARG6948	284610M000297592	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ARH0E06	284610M000297650	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ARI2386	284610M000297963	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ARO5B57	284610M000297574	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ARP7D72	284610M000297884	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ARP9528	284610M000297720	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ARQ4I44	284610M000297866	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ARS3721	284610M000297452	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
ARS9487	284610M000297985	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ARY8678	116100T000939815	14/09/2024	53980	R\$ 88,38
ARZ2138	284610M000297832	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ASE2781	284610M000297456	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
ASH1475	284610M000297923	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ASH3F59	284610M000298023	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ASJ4580	284610M000297844	16/09/2024	56732	R\$ 130,16
ASK3103	284610M000297511	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ASM5J61	284610M000297741	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ASQ3190	284610M000297992	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
AST5679	284610M000297905	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ASW9213	284610M000297591	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ASY9I15	284610M000297862	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ASZ3270	284610M000297493	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATB8E93	284610M000297712	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATD0852	284610M000297898	17/09/2024	60503	R\$ 293,47

ATD1F37	284610M000297527	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATD8E14	284610M000297947	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATG8704	284610M000297808	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATH1731	284610M000298004	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATJ0175	284610M000297595	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATN9J29	284610M000297909	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATP1494	284610M000297548	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATP1494	284610M000297544	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATP1494	284610M000297788	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATR2456	284610M000297929	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATT1880	284610M000297750	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATU2479	284610M000297982	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATV2G66	284610M000297648	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATX3C00	284610M000297945	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATY4C84	284610M000297640	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATY8133	284610M000297461	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATZ7C61	284610M000297584	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATZ8E21	284610M000297813	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
ATZ9G67	284610M000297659	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AUC9473	284610M000297586	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AUC9473	284610M000297589	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AUF6650	284610M000297748	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AUG5930	284610M000297850	16/09/2024	56732	R\$ 130,16
AUG5F65	284610M000297464	14/09/2024	56732	R\$ 130,16
AUH8108	284610M000297726	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AUJ0048	284610M000297831	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AUJ5568	284610M000297753	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AUK5C05	284610M000297494	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
AUM7080	284610M000297974	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AUN0A17	284610M000297940	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AUO5329	284610M000297773	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AUQ9193	284610M000297594	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AUY7994	284610M000297733	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AUZ2596	284610M000297715	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AVH2H37	284610M000297953	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AVH9811	284610M000297838	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AVI9C27	284610M000297501	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
AVJ1365	284610M000297598	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AVJ8I33	284610M000297634	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AVK5718	284610M000297569	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AVM8640	284610M000297758	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AVN4B09	284610M000297846	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AVN4B09	284610M000298030	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AVP4C19	284610M000297579	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AVW9659	284610M000297918	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AVY6966	284610M000297663	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AVZ7292	284610M000297583	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AWF6G20	284610M000297926	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AWG1J62	284610M000297643	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AWH6C10	284610M000297510	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
AWJ3A37	284610M000297451	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
AWK4105	284610M000297973	17/09/2024	56732	R\$ 130,16
AWM3580	284610M000298026	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AWP7D91	284610M000297560	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AWS3102	284610M000297799	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AWS4C32	284610M000297577	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AWS4C32	284610M000297696	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AWU1J82	284610M000297508	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
AWV9A15	284610M000297691	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AXA5J42	284610M000297534	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AXB2129	284610M000297649	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AXD2A19	284610M000297561	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AXE2263	284610M000297685	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AXG0167	284610M000297537	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AXG5A70	284610M000297487	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AXO0465	284610M000297807	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AXP3E50	284610M000297911	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AXP4398	284610M000297856	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AXQ9A74	284610M000297536	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AXR9186	284610M000297471	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
AXT0C31	284610M000297978	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AXT7517	284610M000297826	16/09/2024	56732	R\$ 130,16
AXV4952	284610M000297833	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AXV4E38	284610M000297601	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AXV7J65	284610M000297686	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AXW4A05	284610M000297479	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
AXY2H01	284610M000297680	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AYC6H74	284610M000297672	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AYH3B94	284610M000297678	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AYR0B93	284610M000297489	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
AYR6A68	284610M000297637	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AYT1848	284610M000297541	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AYV0099	284610M000297682	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AYV5B72	284610M000297498	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AYV7739	284610M000297683	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AYX3887	284610M000297795	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZA2504	284610M000297524	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZD8J85	284610M000297505	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZE6C26	284610M000297883	17/09/2024	60503	R\$ 293,47

AZL0J07	284610M000297706	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZN0E10	284610M000297599	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZQ8F99	284610M000297959	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZR3E04	284610M000297885	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZR4399	284610M000297881	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZR5I92	284610M000297660	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZR6329	284610M000297628	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZS0508	284610M000297646	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZT7636	284610M000297941	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZU5H93	284610M000297778	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZY8G75	284610M000297828	16/09/2024	56732	R\$ 130,16
AZZ2E35	284610M000298032	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZZ2E35	284610M000298036	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZZ3859	284610M000297607	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
AZZ6G61	284610M000298027	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
BAC6F06	284610M000297633	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
BAD1E53	284610M000297459	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
BAJ1622	284610M000297935	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
BAL2B40	284610M000298059	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
BAL8719	284610M000297616	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BAR4G18	284610M000297814	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
BAT5449	284610M000297485	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBC7C71	284610M000297955	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBE1510	284610M000297704	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBE6E33	284610M000297684	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBF0C87	284610M000298042	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBF5415	284610M000297618	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBF7A99	284610M000297777	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBF9982	284610M000297811	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBI3E85	284610M000297614	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBL6G46	284610M000297802	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBM4310	284610M000297933	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBN3C12	284610M000297626	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBP5G85	284610M000297848	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBS0971	284610M000297934	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBV6I94	284610M000297812	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBW3D60	284610M000298043	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBX4C21	284610M000297901	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
BBY7846	284610M000297738	16/09/2024	56732	R\$ 130,16
BCA9142	284610M000297830	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
BCB4199	284610M000297897	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
BCC6E36	284610M000297723	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
BCC6F34	284610M000297743	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
BCE7851	284610M000297545	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BCG4A87	284610M000297506	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
BCJ0J66	284610M000297991	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
BCL9179	284610M000297892	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
BCN2B78	284610M000297654	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BCR8B76	284610M000297612	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BCS1H76	284610M000297630	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
BCU1F62	284610M000297576	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BCW2F44	284610M000297859	16/09/2024	56732	R\$ 130,16
BCW2F64	284610M000297876	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
BCX4J55	284610M000297728	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
BDB6E61	284610M000297927	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
BDF7C45	284610M000297497	14/09/2024	56732	R\$ 130,16
BDG1F60	284610M000297721	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
BDH2G14	284610M000297496	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
BDJ9F91	284610M000297596	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BDK1A28	284610M000297611	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
BDK8I23	284610M000297930	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
BDN9H29	284610M000297491	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BDR7E15	284610M000298007	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
BDS4F51	284610M000297878	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
BDV4G50	284610M000297880	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
BDV7J70	284610M000297476	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
BDY9C71	284610M000298014	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
BEC7C84	284610M000297980	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
BED7F17	284610M000297904	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
BEE8H96	284610M000297513	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BEF6J22	284610M000297514	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BEG3G95	284610M000297707	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BEK6J57	284610M000298053	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
BEK6J68	284610M000297727	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
BEL4F09	284610M000297946	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
BEM8C43	284610M000297787	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BEO3D72	284610M000297874	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
BEP4J27	284610M000297913	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
BER4A32	284610M000297668	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BFD0I23	284610M000297549	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BLJ7H57	284610M000297556	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BMV5I42	284610M000297581	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BNE5A09	284610M000297784	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BNH8495	284610M000297565	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BNS5445	284610M000297841	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
BOK0E23	284610M000298045	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
BOX8184	284610M000297907	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
BOX8184	284610M000297943	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
BPT1H02	284610M000297987	22/09/2024	60503	R\$ 293,47

BQF4489	284610M000297466	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
BQK0939	284610M000297768	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
BSX5G30	284610M000297499	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
BXV4J41	284610M000297714	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
BXZ1F66	284610M000297509	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
BYH6314	284610M000297840	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
CAG4C68	284610M000297924	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
CCO5D80	284610M000297792	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
CGF0C26	284610M000297478	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
CHG1673	284610M000297851	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
CIN7655	284610M000298054	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
CLB7274	284610M000297805	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
COU7088	284610M000297701	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
CPN9B31	284610M000297570	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
CRO4330	284610M000297765	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
CSX5618	284610M000298013	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
CWJ0194	284610M000297962	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
CXE1018	284610M000297938	17/09/2024	56732	R\$ 130,16
DAU3646	284610M000297869	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
DDP6C69	284610M000297865	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
DFG5I46	284610M000297620	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
DFT4988	284610M000297734	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
DIC1B96	284610M000297675	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
DJF2J41	284610M000297700	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
DKR5517	284610M000297695	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
DKY2736	284610M000297697	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
DLQ3A84	284610M000298047	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
DOS0E56	284610M000297564	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
DQJ7J81	284610M000297834	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
DQL7G70	284610M000297571	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
DQQ6C34	284610M000297820	16/09/2024	56732	R\$ 130,16
DQR4D38	284610M000297679	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
DSB5537	284610M000297677	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
DSF5F64	284610M000297699	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
DSS2814	284610M000297475	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
DTV4307	284610M000297470	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
DUR6216	284610M000297553	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
DWB2B96	284610M000297775	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
EAC4771	284610M000298051	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
EBY9479	284610M000297551	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
ECV1786	284610M000297936	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ECV1786	284610M000297908	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
EDH1806	284610M000297503	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
EFL4I57	284610M000297530	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
EFL4I57	284610M000297636	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
EHV8853	284610M000297523	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
EIUSF62	284610M000297937	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
EIW1535	284610M000297542	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
EKE6D53	284610M000298056	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
EMG6495	284610M000298025	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ENA8176	284610M000297970	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
EPH2689	284610M000297993	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
ERB3B33	284610M000297504	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
ERG4F12	284610M000297822	16/09/2024	56732	R\$ 130,16
ETG7H95	284610M000297961	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
ETQ6D64	284610M000297782	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
EUK6J47	284610M000297960	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
EVX7I01	284610M000297817	16/09/2024	56732	R\$ 130,16
EYV7G61	284610M000297671	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
FBE9050	284610M000297644	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
FBQ8G67	284610M000297868	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
FCG5J31	284610M000297737	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
FEV5781	284610M000297624	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
FEV5781	284610M000297469	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
FFU9H87	284610M000297550	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
FFW3G41	284610M000297688	15/09/2024	56732	R\$ 130,16
FIS4886	284610M000297769	16/09/2024	56732	R\$ 130,16
FJC0A32	284610M000297751	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
FKR7J43	284610M000297894	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
FLH4694	284610M000297631	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
FMP1890	284610M000297925	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
FMQ3G55	284610M000297990	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
FMR5A00	284610M000297939	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
FMR5A00	284610M000297593	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
FNQ0537	284610M000297462	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
FOC3G02	284610M000297465	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
FOX6E29	284610M000297460	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
FPN3B62	284610M000297718	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
FQG6D56	284610M000297546	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
FQG6G71	284610M000297780	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
FUA3526	284610M000297709	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
FUJ1D82	284610M000297587	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
FUP0147	284610M000297801	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
FVX6C85	284610M000297711	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
FXZ5C87	284610M000297902	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
GEC0B83	284610M000297473	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
GEC0B83	284610M000297590	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
GFK5G70	284610M000298031	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
GFK5G70	284610M000298038	17/09/2024	60503	R\$ 293,47

GFT7B67	284610M000297481	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
GHY8A30	284610M000298055	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
GKE5F00	284610M000297810	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
GQH2738	284610M000297573	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
GQL5503	284610M000297693	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
GRA7H50	284610M000297619	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
GVT2852	284610M000297767	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
HBO2205	284610M000297839	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
HDK0185	284610M000297977	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
HJF3H40	284610M000297559	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
HK A8B83	284610M000297708	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
HNQ2C74	284610M000298009	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
HOE4H73	284610M000297673	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
HRB9009	284610M000297948	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
HRT6013	284610M000297490	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
HRT6013	284610M000298060	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
HRT6013	284610M000297687	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
HRT6013	284610M000297785	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
HRT6013	284610M000297604	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
HRT6013	284610M000297512	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
HTK6462	284610M000297922	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
HUW4683	284610M000297474	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
HZR6092	284610M000297602	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
IGM0918	284610M000298033	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
IMB4E36	284610M000298002	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
INI1784	284610M000297972	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
IN2478	284610M000297702	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
IWE4F96	284610M000297919	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
JIL9J42	284610M000298024	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
JKX9C07	284610M000297621	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
JRY3695	284610M000297857	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
JRY3695	284610M000297484	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
JTF9085	284610M000297825	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
JYI7234	284610M000297915	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
JZM8J29	284610M000297766	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
KAR1C42	284610M000297558	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
KFX9J41	284610M000297606	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
KG V3D51	284610M000297492	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
KGW3291	284610M000297809	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
KMF8700	284610M000297989	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
KRG9C99	284610M000297563	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
KVO6H84	284610M000297794	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
KWQ2484	284610M000297642	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
KXY4G49	284610M000297863	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
KYP1C57	284610M000297890	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
KZS6251	284610M000297821	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
KZX0E86	284610M000297625	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
LWD7738	284610M000297998	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
MBA4164	284610M000297457	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
MCA5I19	284610M000297755	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
MCT1696	284610M000297888	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
MDB0C12	284610M000297629	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
MEP8073	284610M000297724	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
MKH8C55	284610M000297864	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
MKJ8890	284610M000297463	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
MKQ6B72	284610M000297641	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
MNK5511	284610M000297528	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
MQL1C21	284610M000298000	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
NCH6011	284610M000298050	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
OOU4I45	284610M000297674	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
OOZ0H40	284610M000297635	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
OQV2C32	284610M000297580	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
PRO9580	284610M000297578	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
PYN4I30	284610M000297525	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
PYO8F32	284610M000297786	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
PZD2422	284610M000297783	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
PZT5A93	284610M000297521	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
QAR3D80	284610M000297860	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
QAW8A38	284610M000297770	16/09/2024	56732	R\$ 130,16
QBD7E94	284610M000297847	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
QBV6G31	284610M000297676	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
QHS3E85	284610M000297568	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
QHT0A17	284610M000297742	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
QHW2C52	284610M000297657	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
QJB2C69	284610M000298005	22/09/2024	56732	R\$ 130,16
QMZ5A15	284610M000297529	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
QNU9693	284610M000298012	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
QNX9A95	284610M000297482	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
QOL3E49	284610M000297535	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
QOX0E84	284610M000297665	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
QPK0F12	284610M000298029	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
QUA6B34	284610M000297638	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
QVL9A49	284610M000297889	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
QVL9A49	284610M000297893	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
QVQ7E71	284610M000298048	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
QWU9G83	284610M000297555	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
QXR5H87	284610M000297964	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
RFU0A50	284610M000297853	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
RGR7G10	284610M000297547	15/09/2024	60503	R\$ 293,47

RHC5G14	284610M000297722	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
RHE7I34	284610M000297999	22/09/2024	56732	R\$ 130,16
RHG2G10	284610M000297877	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
RHM8D73	284610M000297716	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
RHP1G57	284610M000297932	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
RHP1G83	284610M000297719	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
RHP7B58	284610M000298057	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
RHQ1B08	284610M000297717	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
RHT6D27	284610M000297552	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
RHV8C56	284610M000297790	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
RMF7E98	284610M000297986	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
RMZ4B39	284610M000297756	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
RTW0J61	284610M000297653	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
RVE6H28	284610M000297486	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
RVJ1J15	284610M000297725	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
SCR7I02	284610M000297597	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
SDR4F33	284610M000297749	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
SDT6E53	284610M000298011	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
SDU5J34	284610M000297852	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
SDU6G80	284610M000297526	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
SDU7I88	284610M000297791	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
SDY9I16	284610M000297827	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
SEB1J81	284610M000297975	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
SEC4I28	284610M000298008	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
SEF6F18	284610M000297747	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
SEF6F18	284610M000297916	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
SEF6F18	284610M000297772	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
SEG9J82	284610M000297861	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
SEJ1F62	284610M000297615	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
SEM8I59	284610M000297518	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
SEO1J67	284610M000297735	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
SEO4F17	284610M000297976	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
SER9C27	284610M000297965	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
SES3H63	284610M000297617	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
SEW6I75	284610M000297651	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
SFA3E88	284610M000297798	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
SFC5G37	284610M000297968	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
SFF1D69	284610M000297694	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
SFH6C74	284610M000297984	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
SFH6C74	284610M000297600	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
SFI6A95	284610M000298040	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
SFL4F66	284610M000298039	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
SFL5H12	284610M000297900	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
SFM2E12	284610M000297507	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
SFO6E66	284610M000297752	16/09/2024	60503	R\$ 293,47
SHQ6D14	284610M000297468	14/09/2024	60503	R\$ 293,47
SJD3D61	284610M000297849	16/09/2024	56732	R\$ 130,16
SSZ7A46	284610M000297661	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
STC5I48	284610M000297585	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
STC5I48	284610M000297588	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
SYO2C71	284610M000297954	17/09/2024	60503	R\$ 293,47
TAK9E01	284610M000297995	22/09/2024	60503	R\$ 293,47
TAL7H95	284610M000297681	15/09/2024	60503	R\$ 293,47
TAM5G50	284610M000297575	15/09/2024	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:947092E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20241130_150223

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3874	284610J000105011	12/09/2024	57463	R\$ 130,16
AAK0E07	284610J000093995	17/09/2024	60681	R\$ 195,23
AAK7750	284610J000102698	13/09/2024	55414	R\$ 195,23
AAK9E95	284610J000099558	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
ABK9698	284610J000099585	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
ABW8316	284610J000099590	19/09/2024	55680	R\$ 195,23
ADO7237	284610J000098469	19/09/2024	51851	R\$ 195,23
ADY0437	284610J000100695	18/09/2024	51851	R\$ 195,23
AED2F85	284610NIC0026829	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
AEJ6976	284610J000099566	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AFA2936	284610J000099575	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AFN7569	284610J000098472	19/09/2024	51851	R\$ 195,23
AFQ3D60	284610J000099556	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AFR4I08	284610J000102681	12/09/2024	55414	R\$ 195,23
AFR7I53	284610NIC0026856	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
AFR7I76	284610J000099574	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AGR8H03	284610J000102751	17/09/2024	51930	R\$ 293,47
AGR8H03	284610J000102750	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AHF6903	284610NIC0026823	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
AHL7635	284610J000099553	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AHN1295	284610J000098476	19/09/2024	51851	R\$ 195,23
AHS2026	284610J000102748	17/09/2024	55414	R\$ 195,23
AHT9F62	284610J000099554	17/09/2024	51851	R\$ 195,23

AIR7H61	284610J000099581	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AIT7A35	284610J000100700	18/09/2024	51851	R\$ 195,23
AJF5I28	284610J000100715	18/09/2024	51851	R\$ 195,23
AJ7883	284610J000102752	17/09/2024	55414	R\$ 195,23
AJP1097	284610J000102755	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AJT1211	284610NIC0026793	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
AJU7084	284610J000100710	18/09/2024	76332	R\$ 293,47
AKE9C29	284610J000102789	19/09/2024	76251	R\$ 293,47
AKF6D73	284610J000102682	12/09/2024	55414	R\$ 195,23
AKI2751	284610J000098474	19/09/2024	51851	R\$ 195,23
AKL7C69	284610J000102785	17/09/2024	73400	R\$ 130,16
AKN9B56	284610J000099582	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AKT5G25	284610J000099568	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AKT9995	284610NIC0026819	06/09/2024	50020	R\$ 260,32
AKX9151	284610J000102726	16/09/2024	76251	R\$ 293,47
ALB3577	284610J000102732	16/09/2024	54521	R\$ 195,23
ALB7226	284610J000102743	17/09/2024	70721	R\$ 293,47
ALI1C71	284610J000102744	17/09/2024	54521	R\$ 195,23
ALK1738	284610J000102762	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
ALM3506	284610J000099565	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
ALP1647	284610J000098482	19/09/2024	51851	R\$ 195,23
ALS4E30	284610J000098489	19/09/2024	76332	R\$ 293,47
ALV6H87	284610J000099567	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
ALY1H74	284610J000102787	17/09/2024	55500	R\$ 130,16
AMB3A44	284610J000102784	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AMB5A33	284610J000099547	16/09/2024	51851	R\$ 195,23
AMC9G63	284610J000102728	16/09/2024	76251	R\$ 293,47
AME9085	284610J000102697	13/09/2024	55414	R\$ 195,23
AME9085	284610J000102696	13/09/2024	55414	R\$ 195,23
AMH8G54	284610J000105033	19/09/2024	57463	R\$ 130,16
AMK4D53	284610J000098493	19/09/2024	51851	R\$ 195,23
AMR6961	284610NIC0026840	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
AMR6961	284610NIC0026839	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
AMW9F03	284610J000102770	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AMY9402	284610J000098480	19/09/2024	51851	R\$ 195,23
ANF2D06	284610J000098477	19/09/2024	51851	R\$ 195,23
ANJ0J64	284610J000102725	16/09/2024	55411	R\$ 195,23
ANJ0J64	284610J000102715	16/09/2024	55411	R\$ 195,23
ANM6I87	284610J000089761	21/09/2024	57380	R\$ 293,47
ANS3978	284610NIC0026755	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
ANS3978	284610NIC0026786	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
ANX1E10	284610J000090492	21/09/2024	52070	R\$ 88,38
ANY4I30	284610J000102757	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
ANZ0G25	284610J000093996	17/09/2024	60681	R\$ 195,23
AOC9A64	284610J000100703	18/09/2024	51851	R\$ 195,23
AOD9C81	284610NIC0026788	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
AOI9I76	284610J000099555	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AOK3319	284610NIC0026825	06/09/2024	50020	R\$ 260,32
AOO2E36	284610J000093994	17/09/2024	60681	R\$ 195,23
AOV3A04	284610NIC0026865	06/09/2024	50020	R\$ 260,32
APC6071	284610J000102772	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
APS2972	284610NIC0026843	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
APT8C52	284610J000100704	18/09/2024	51851	R\$ 195,23
APV0H27	284610NIC0026757	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
APV3908	284610J000098475	19/09/2024	51851	R\$ 195,23
AQC7F88	284610J000100689	15/09/2024	55250	R\$ 130,16
AQF7A77	284610J000102718	16/09/2024	76251	R\$ 293,47
AQH1E40	284610NIC0026869	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
AQI0675	284610J000103011	22/09/2024	51930	R\$ 293,47
AQM9193	284610NIC0026794	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
AQP9623	284610J000100716	18/09/2024	51851	R\$ 195,23
ARC1D79	284610J000098479	19/09/2024	76332	R\$ 293,47
ARG1B30	284610J000102773	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
ARH1G25	284610J000102763	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
ARK5112	284610NIC0026860	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
ARN7B59	284610J000100701	18/09/2024	51851	R\$ 195,23
ARO3F46	284610J000098461	13/09/2024	65300	R\$ 195,23
ARP9H11	284610J000098462	13/09/2024	51851	R\$ 195,23
ARS1661	284610J000098458	13/09/2024	55413	R\$ 195,23
ARS9202	284610J000102738	16/09/2024	55414	R\$ 195,23
ART1H92	284610J000098463	14/09/2024	73400	R\$ 130,16
ART8D69	284610NIC0026832	06/09/2024	50020	R\$ 260,32
ARV1675	284610NIC0026753	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
ASA3285	284610J000103001	21/09/2024	65300	R\$ 195,23
ASF3138	284610J000100702	18/09/2024	51851	R\$ 195,23
ASJ2779	284610NIC0026851	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
ASQ8194	284610NIC0026833	06/09/2024	50020	R\$ 260,32
AST1061	284610J000102754	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AST9772	284610J000102771	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
ATB7H47	284610J000099588	19/09/2024	55090	R\$ 130,16
ATC0D32	284610J000105015	13/09/2024	57463	R\$ 130,16
ATU7A43	284610J000093999	19/09/2024	70301	R\$ 293,47
ATV2J05	284610J000098491	19/09/2024	57380	R\$ 293,47
ATV7798	284610J000102704	16/09/2024	76251	R\$ 293,47
ATW8582	284610J000100706	18/09/2024	51851	R\$ 195,23
AUB3I82	284610J000098478	19/09/2024	76332	R\$ 293,47
AUC0862	284610NIC0026812	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
AUC0862	284610J000098481	19/09/2024	51851	R\$ 195,23
AUC6952	284610NIC0026862	06/09/2024	50020	R\$ 586,94

AUC9473	284610J000100725	19/09/2024	58350	R\$ 195,23
AUC9473	284610J000100724	19/09/2024	66372	R\$ 195,23
AUC9473	284610J000100722	19/09/2024	70301	R\$ 293,47
AUC9473	284610J000100721	19/09/2024	70561	R\$ 293,47
AUC9473	284610J000100723	19/09/2024	73400	R\$ 130,16
AUH8108	284610NIC0026801	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
AUN2F14	284610J000099564	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AUO3H22	284610NIC0026844	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
AUP9G75	284610J000099560	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AUT3E05	284610J000100705	18/09/2024	76332	R\$ 293,47
AUU2904	284610NIC0026760	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
AUX8J32	284610NIC0026805	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
AUY7994	284610J000102745	17/09/2024	55414	R\$ 195,23
AVD0C40	284610J000100713	18/09/2024	51851	R\$ 195,23
AVG5J29	284610NIC0026811	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
AVM5867	284610NIC0026838	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
AVN5G78	284610NIC0026799	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
AVO9E30	284610J000102767	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AVR4695	284610NIC0026772	03/09/2024	50020	R\$ 260,32
AVY4013	284610J000102792	20/09/2024	55414	R\$ 195,23
AWA9I08	284610J000099572	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AWB3360	284610J000102693	13/09/2024	55414	R\$ 195,23
AWC4B17	284610NIC0026876	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
AWD0B13	284610J000102742	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AWD3C52	284610NIC0026855	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
AWJ7G16	284610J000099586	19/09/2024	76251	R\$ 293,47
AWJ9336	284610NIC0026778	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
AWM5B11	284610NIC0026821	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
AWR4253	284610J000099561	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AWT9735	284610CND0000727	23/07/2024	50450	R\$ 293,47
AWV8903	284610NIC0026822	06/09/2024	50020	R\$ 260,32
AWW2C95	284610NIC0026835	06/09/2024	50020	R\$ 260,32
AWY5A10	284610J000102684	12/09/2024	55414	R\$ 195,23
AXA5562	284610J000098460	13/09/2024	58191	R\$ 880,41
AXF1045	284610J000102709	16/09/2024	55414	R\$ 195,23
AXF1C99	284610J000105021	16/09/2024	57463	R\$ 130,16
AXG3476	284610NIC0026791	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
AXH7E86	284610J000098468	19/09/2024	51851	R\$ 195,23
AXJ0D35	284610J000102708	16/09/2024	76251	R\$ 293,47
AXO6540	284610NIC0026808	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
AXS3B70	284610J000102722	16/09/2024	55414	R\$ 195,23
AXT5E53	284610NIC0026809	03/09/2024	50020	R\$ 260,32
AXV3B91	284610J000105034	19/09/2024	57463	R\$ 130,16
AXV3C75	284610J000105030	19/09/2024	57463	R\$ 130,16
AYE4E67	284610J000102724	16/09/2024	54521	R\$ 195,23
AYF3I97	284610J000100712	18/09/2024	61220	R\$ 293,47
AYH5917	284610J000099584	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AYJ7741	284610NIC0026866	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
AYL5239	284610J000100698	18/09/2024	51851	R\$ 195,23
AYM1618	284610NIC0026852	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
AYN1281	284610J000102735	16/09/2024	55414	R\$ 195,23
AYP7117	284610NIC0026820	06/09/2024	50020	R\$ 260,32
AYT8C61	284610J000102775	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AYU4E38	284610NIC0026818	06/09/2024	50020	R\$ 260,32
AYV0099	284610NIC0026774	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
AZM9J65	284610NIC0026867	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
AZP7E33	284610NIC0026871	06/09/2024	50020	R\$ 260,32
AZS6857	284610J000102716	16/09/2024	55411	R\$ 195,23
AZS7B19	284610NIC0026781	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
AZT9994	284610NIC0026842	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
AZU3D19	284610J000102778	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
AZV9B08	284610J000099548	16/09/2024	73662	R\$ 130,16
AZW1556	284610NIC0026779	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
AZX8A83	284610J000105029	18/09/2024	57463	R\$ 130,16
BAA7121	284610J000099576	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
BAD0H28	284610NIC0026830	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
BAE6320	284610J000102779	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
BAF3F86	284610NIC0026824	06/09/2024	50020	R\$ 260,32
BAI6H13	284610J000090488	09/09/2024	58191	R\$ 880,41
BAN1H51	284610NIC0026773	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
BAQ7I01	284610NIC0026761	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
BAT2952	284610J000105022	17/09/2024	57463	R\$ 130,16
BAV9D62	284610J000090490	18/09/2024	76332	R\$ 293,47
BAV9D62	284610J000090489	18/09/2024	70301	R\$ 293,47
BBE7C02	284610J000098467	19/09/2024	51851	R\$ 195,23
BBF8F81	284610J000102674	12/09/2024	55680	R\$ 195,23
BBO9A94	284610NIC0026858	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
BBV3126	284610J000102758	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
BBX8A97	284610J000102759	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
BBY7830	284610NIC0026873	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
BBZ4C12	284610NIC0026853	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
BCB4386	284610J000103008	22/09/2024	58780	R\$ 130,16
BCC8538	284610NIC0026771	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
BCE8767	284610J000098487	19/09/2024	76332	R\$ 293,47
BCG7380	284610NIC0026847	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
BCH2F82	284610NIC0026767	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
BCK3058	284610NIC0026763	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
BCX3C15	284610J000098471	19/09/2024	73662	R\$ 130,16
BCX8G53	284610J000102686	12/09/2024	55414	R\$ 195,23

BCZ5H46	284610NIC0026857	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
BDE9H70	284610NIC0026810	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
BDF9F48	284610J000100720	19/09/2024	55414	R\$ 195,23
BDH7J54	284610J000105020	16/09/2024	57463	R\$ 130,16
BDI8F42	284610J000102765	17/09/2024	73400	R\$ 130,16
BDK2B98	284610J000102729	16/09/2024	70301	R\$ 293,47
BDK2B98	284610J000102730	16/09/2024	73400	R\$ 130,16
BDL8I33	284610NIC0026789	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
BDM9A19	284610J000102727	16/09/2024	55414	R\$ 195,23
BDO8J21	284610J000102753	17/09/2024	55417	R\$ 195,23
BDR7A90	284610J000102692	13/09/2024	55414	R\$ 195,23
BDR9G79	284610J000102790	19/09/2024	55414	R\$ 195,23
BDS5D95	284610J000102675	12/09/2024	57380	R\$ 293,47
BDS5D95	284610J000102676	12/09/2024	70721	R\$ 293,47
BDT3F51	284610J000102760	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
BDY3D28	284610J000100711	18/09/2024	51851	R\$ 195,23
BDZ2I97	284610J000100717	19/09/2024	55417	R\$ 195,23
BDZ5F32	284610NIC0026834	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
BEC1I84	284610NIC0026783	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
BEE3G04	284610J000102731	16/09/2024	55414	R\$ 195,23
BEU6C93	284610J000098490	19/09/2024	76332	R\$ 293,47
BEV6F01	284610NIC0026836	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
BEW8A49	284610NIC0026816	06/09/2024	50020	R\$ 260,32
BEX2B52	284610NIC0026782	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
BGE6832	284610J000102781	17/09/2024	51930	R\$ 293,47
BGE6832	284610J000102780	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
BHO6E00	284610J000099549	16/09/2024	73662	R\$ 130,16
BNE0800	284610J000102749	17/09/2024	55411	R\$ 195,23
BRF5840	284610J000099571	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
BSE7363	284610J000098466	19/09/2024	51851	R\$ 195,23
BWD5394	284610J000102721	16/09/2024	54870	R\$ 195,23
BXD0J86	284610J000103010	22/09/2024	60501	R\$ 293,47
CCO5D80	284610J000102720	16/09/2024	55413	R\$ 195,23
CHF8G92	284610J000099577	17/09/2024	76331	R\$ 293,47
CHF8G92	284610J000099578	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
CHF8G92	284610J000102713	16/09/2024	55414	R\$ 195,23
CKN3792	284610J000102783	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
CNX6009	284610J000102711	16/09/2024	55414	R\$ 195,23
CQK6213	284610J000099570	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
DBA5J35	284610NIC0026776	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
DBE7720	284610J000102791	19/09/2024	60412	R\$ 195,23
DCW4776	284610J000099579	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
DER4050	284610NIC0026796	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
DFU1042	284610J000099557	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
DFV8D25	284610NIC0026841	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
DHY0689	284610J000102769	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
DMH8A18	284610J000102694	13/09/2024	55417	R\$ 195,23
DMH8A18	284610J000102695	13/09/2024	55417	R\$ 195,23
DNA3C98	284610J000100714	18/09/2024	51851	R\$ 195,23
DTQ9F64	284610J000100709	18/09/2024	51851	R\$ 195,23
DUQ6G51	284610J000098494	21/09/2024	52741	R\$ 2.934,70
DUS7A02	284610J000100694	16/09/2024	52070	R\$ 88,38
DVA3G34	284610NIC0026828	06/09/2024	50020	R\$ 260,32
DWQ3F88	284610J000100697	18/09/2024	55414	R\$ 195,23
DXF1C40	284610J000102706	16/09/2024	55680	R\$ 195,23
EFL9E24	284610NIC0026872	06/09/2024	50020	R\$ 260,32
EJZ7515	284610J000102739	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
EPY5003	284610J000098473	19/09/2024	51851	R\$ 195,23
ETB6606	284610J000102774	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
EWQ3I35	284610J000102712	16/09/2024	54600	R\$ 130,16
EZW6C61	284610J000100699	18/09/2024	51851	R\$ 195,23
FAF2D01	284610J000105025	17/09/2024	57463	R\$ 130,16
FBW5065	284610J000102683	12/09/2024	54527	R\$ 195,23
FDB0F10	284610J000105026	17/09/2024	57463	R\$ 130,16
FGA4B44	284610J000093998	19/09/2024	51851	R\$ 195,23
FGA4B44	284610J000093997	19/09/2024	76332	R\$ 293,47
FKZ9J26	284610J000102734	16/09/2024	55414	R\$ 195,23
FMU6B73	284610NIC0026870	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
FOO4B60	284610J000102719	16/09/2024	55414	R\$ 195,23
FRP3B83	284610NIC0026756	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
FSL1A19	284610J000105018	16/09/2024	57463	R\$ 130,16
GAD3A73	284610J000102776	17/09/2024	51930	R\$ 293,47
GHB6H96	284610NIC0026787	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
GKA6F01	284610NIC0026864	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
GQZ3F59	284610J000105036	20/09/2024	57463	R\$ 130,16
HGZ5F58	284610NIC0026769	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
HJQ8G04	284610J000102737	16/09/2024	55414	R\$ 195,23
HPG1608	284610J000090493	21/09/2024	57380	R\$ 293,47
HRF7775	284610J000098484	19/09/2024	76332	R\$ 293,47
HRU6466	284610J000099569	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
HTC0B12	284610NIC0026874	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
HTS8H61	284610J000105031	19/09/2024	57463	R\$ 130,16
IAA1I09	284610J000099589	19/09/2024	55411	R\$ 195,23
IAA1I09	284610J000100718	19/09/2024	55411	R\$ 195,23
IDC5J41	284610NIC0026784	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
IMC4287	284610J000102677	12/09/2024	54521	R\$ 195,23
IOC2H69	284610J000102678	12/09/2024	66531	R\$ 195,23
IOX5H11	284610J000105016	13/09/2024	57463	R\$ 130,16
IOZ1893	284610J000102740	17/09/2024	54870	R\$ 195,23

IOZ1893	284610J000102741	17/09/2024	65992	R\$ 293,47
ISV6C11	284610J000102777	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
IVE5384	284610NIC0026848	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
IXD6C52	284610J000102707	16/09/2024	51851	R\$ 195,23
JKK1199	284610NIC0026813	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
JTX5864	284610J000098465	19/09/2024	51851	R\$ 195,23
JXP0A52	284610J000102703	16/09/2024	55414	R\$ 195,23
KAC4J61	284610J000102714	16/09/2024	76251	R\$ 293,47
KLX0B63	284610J000100707	18/09/2024	51851	R\$ 195,23
KMR8218	284610J000099573	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
KQZ8G08	284610J000102691	12/09/2024	51851	R\$ 195,23
LGP6A32	284610J000098492	19/09/2024	51851	R\$ 195,23
LNN9E87	284610J000100708	18/09/2024	51851	R\$ 195,23
LRQ2B60	284610NIC0026861	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
LXD7169	284610J000099580	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
LYN6772	284610J000099562	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
LZR4C10	284610NIC0026759	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
MBG1645	284610NIC0026775	03/09/2024	50020	R\$ 260,32
MDU4H36	284610NIC0026875	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
MDW4C73	284610J000099550	16/09/2024	73662	R\$ 130,16
MEB8006	284610NIC0026807	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
MEB8006	284610NIC0026795	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
MEO1686	284610J000105009	12/09/2024	57463	R\$ 130,16
MFC8G35	284610NIC0026800	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
MGB9H96	284610CND0000729	29/08/2024	50450	R\$ 293,47
MIR7F08	284610J000105037	20/09/2024	57463	R\$ 130,16
MIR7F08	284610J000105019	16/09/2024	57463	R\$ 130,16
MIR7F08	284610J000105024	17/09/2024	57463	R\$ 130,16
MJL4A44	284610J000102700	13/09/2024	51851	R\$ 195,23
MJL4A44	284610J000102701	13/09/2024	61220	R\$ 293,47
MKB0G43	284610J000098459	13/09/2024	73400	R\$ 130,16
MPC8434	284610J000099551	16/09/2024	51851	R\$ 195,23
NCC4F82	284610J000099559	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
NJI3F16	284610NIC0026831	06/09/2024	50020	R\$ 260,32
NJI3F16	284610NIC0026827	06/09/2024	50020	R\$ 260,32
NJW1I48	284610J000099591	21/09/2024	51930	R\$ 293,47
NRL0D13	284610NIC0026826	06/09/2024	50020	R\$ 260,32
NRR5D41	284610J000102736	16/09/2024	55414	R\$ 195,23
NRU5B21	284610NIC0026854	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
NSA1B57	284610J000102723	16/09/2024	54521	R\$ 195,23
NSD5C89	284610J000099587	19/09/2024	76251	R\$ 293,47
NSZ2H18	284610J000102705	16/09/2024	55414	R\$ 195,23
NUV8G98	284610J000098464	19/09/2024	55411	R\$ 195,23
NZA8C80	284610NIC0026845	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
OKU2C76	284610J000102786	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
ONY6D29	284610J000098488	19/09/2024	76332	R\$ 293,47
OOO0F09	284610J000102710	16/09/2024	51851	R\$ 195,23
OOS3J03	284610NIC0026849	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
OPI1A63	284610NIC0026764	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
OQT2A49	284610J000105012	12/09/2024	57463	R\$ 130,16
OVH0G02	284610NIC0026802	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
PYD0H71	284610J000100719	19/09/2024	55417	R\$ 195,23
PYK8E82	284610J000098485	19/09/2024	76332	R\$ 293,47
QAM1A57	284610J000102679	12/09/2024	55414	R\$ 195,23
QHT0A17	284610J000102702	16/09/2024	51851	R\$ 195,23
QJH3A11	284610J000105032	19/09/2024	57463	R\$ 130,16
QJJ7A21	284610J000102764	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
QKR5J50	284610NIC0026792	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
QPH5F45	284610J000102680	12/09/2024	55413	R\$ 195,23
QPQ7J68	284610J000100692	16/09/2024	54527	R\$ 195,23
QQL1H27	284610NIC0026837	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
QUM5631	284610J000103005	21/09/2024	51851	R\$ 195,23
QUM5631	284610J000103007	21/09/2024	54870	R\$ 195,23
QUM5631	284610J000103006	21/09/2024	76332	R\$ 293,47
QUU2H89	284610J000102782	17/09/2024	67000	R\$ 195,23
QXB1G58	284610NIC0026777	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
QYP3D60	284610NIC0026868	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
QYP3D60	284610NIC0026814	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
RAC7G63	284610NIC0026850	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
RBW3B47	284610J000098483	19/09/2024	76332	R\$ 293,47
REB1J36	284610J000105014	13/09/2024	57463	R\$ 130,16
RHD0D67	284610NIC0026863	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
RHG4B28	284610NIC0026859	06/09/2024	50020	R\$ 586,94
RHG6F50	284610NIC0026806	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
RHN4I07	284610NIC0026817	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
RHT0E56	284610J000100690	15/09/2024	55250	R\$ 130,16
RHU3I97	284610J000102766	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
RHV0E38	284610NIC0026790	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
RHV5B69	284610NIC0026785	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
RHW6F95	284610J000094000	19/09/2024	70561	R\$ 293,47
RLD4H07	284610J000102688	12/09/2024	55680	R\$ 195,23
RLD4H07	284610J000102685	12/09/2024	55680	R\$ 195,23
RLD4H07	284610J000102689	12/09/2024	72930	R\$ 130,16
RNH7J66	284610J000098486	19/09/2024	76332	R\$ 293,47
RVA2J88	284610NIC0026803	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
RVV6E74	284610J000099552	17/09/2024	55411	R\$ 195,23
RWC1A42	284610J000102756	17/09/2024	73232	R\$ 130,16
SDV7J80	284610NIC0026768	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
SDX7I09	284610J000102699	13/09/2024	55414	R\$ 195,23

SEB5C35	284610NIC0026762	03/09/2024	50020	R\$ 260,32
SED9D94	284610NIC0026780	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
SEI9E20	284610NIC0026770	03/09/2024	50020	R\$ 260,32
SEK9H79	284610NIC0026798	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
SEM4F97	284610J000102788	19/09/2024	55414	R\$ 195,23
SEM7B19	284610NIC0026765	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
SEP9B10	284610J000102746	17/09/2024	76332	R\$ 293,47
SEQ5G75	284610J000102717	16/09/2024	55414	R\$ 195,23
SER2J39	284610NIC0026804	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
SEU4I79	284610NIC0026846	06/09/2024	50020	R\$ 390,46
SFA3E88	284610J000102733	16/09/2024	55414	R\$ 195,23
SFF0D19	284610NIC0026752	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
SFJ6E07	284610NIC0026815	06/09/2024	50020	R\$ 260,32
SFK7B99	284610CND0000728	24/08/2024	50371	R\$ 586,94
SIA7I41	284610J000102687	12/09/2024	55414	R\$ 195,23
SIL3D80	284610NIC0026797	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
SIP9A37	284610J000102761	17/09/2024	51851	R\$ 195,23
SIR1F36	284610NIC0026766	03/09/2024	50020	R\$ 586,94
SJB5J72	284610NIC0026758	03/09/2024	50020	R\$ 260,32
SLW8J12	284610J000105010	12/09/2024	57463	R\$ 130,16

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:D5E3B42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL_NP_20241204_150374

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2261	284610M000298141	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
AAG4A22	284610NIC0026957	10/09/2024	50020	R\$ 586,94
AAV3294	284610M000298373	20/09/2024	60503	R\$ 293,47
AAV2281	284610M000298142	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
AAV7498	284610M000298257	19/09/2024	60503	R\$ 293,47
ABE4A04	284610M000298112	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
ABK4043	284610M000298429	20/09/2024	60503	R\$ 293,47
ABV0878	284610M000298286	19/09/2024	60503	R\$ 293,47
ACG9742	284610M000298473	20/09/2024	60503	R\$ 293,47
ACK2E24	284610M000298307	19/09/2024	56732	R\$ 130,16
ACS6D01	284610M000298198	19/09/2024	60503	R\$ 293,47
ACS7C23	284610NIC0027011	10/09/2024	50020	R\$ 586,94
ACZ0F94	284610M000298069	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
ACZ0I01	284610M000298308	19/09/2024	56732	R\$ 130,16
ADU9013	284610M000298518	21/09/2024	60503	R\$ 293,47
AEE5973	284610M000298085	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
AEI8049	284610M000298391	20/09/2024	60503	R\$ 293,47
AEL7959	284610M000298352	20/09/2024	60503	R\$ 293,47
AEY0D48	284610M000298205	19/09/2024	60503	R\$ 293,47
AEZ7755	284610NIC0027015	10/09/2024	50020	R\$ 586,94
AEZ8F95	284610M000298459	20/09/2024	60503	R\$ 293,47
AFN2E79	284610NIC0026899	07/09/2024	50020	R\$ 586,94
AFR3054	284610M000298350	20/09/2024	60503	R\$ 293,47
AFT0D66	284610NIC0026890	07/09/2024	50020	R\$ 260,32
AGE3D68	284610M000298255	19/09/2024	60503	R\$ 293,47
AGH5A54	284610M000298086	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
AGP8I28	284610M000298094	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
AGW4A06	284610M000298380	20/09/2024	60503	R\$ 293,47
AHC6327	284610M000298372	20/09/2024	60503	R\$ 293,47
AHD5H63	284610NIC0026976	10/09/2024	50020	R\$ 586,94
AHI8637	284610M000298285	19/09/2024	60503	R\$ 293,47
AHI8637	284610M000298464	20/09/2024	60503	R\$ 293,47
AHI8637	284610M000298341	20/09/2024	60503	R\$ 293,47
AHK6B61	284610M000298366	21/09/2024	56732	R\$ 130,16
AHO1691	284610M000298367	21/09/2024	60503	R\$ 293,47
AHX3826	284610M000298328	19/09/2024	60503	R\$ 293,47
AHY2H66	284610M000298460	20/09/2024	60503	R\$ 293,47
AIF2453	284610M000298521	21/09/2024	60503	R\$ 293,47
AIF5901	284610M000298221	19/09/2024	60503	R\$ 293,47
AIM3G69	284610M000298296	19/09/2024	60503	R\$ 293,47
AIQ0299	284610NIC0026907	10/09/2024	50020	R\$ 586,94
AIW1473	284610M000298144	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
AJB1J08	284610M000298209	19/09/2024	60503	R\$ 293,47
AJD7014	284610NIC0026877	07/09/2024	50020	R\$ 586,94
AJG2J74	284610M000298438	20/09/2024	60503	R\$ 293,47
AJH5394	284610M000298246	19/09/2024	60503	R\$ 293,47
AJJ0490	284610M000298355	20/09/2024	60503	R\$ 293,47
AJK4H99	284610M000298123	18/09/2024	60503	R\$ 293,47
AJL8128	284610NIC0027002	10/09/2024	50020	R\$ 586,94

AJN2173	284610M000298290	20/09/2024	60503	RS 293,47
AJN2173	284610M000298463	20/09/2024	60503	RS 293,47
AJO6197	284610M000298137	18/09/2024	60503	RS 293,47
AJU6102	284610M000298127	18/09/2024	60503	RS 293,47
AJX1416	284610M000298062	18/09/2024	60503	RS 293,47
AJZ6A97	284610M000298242	19/09/2024	60503	RS 293,47
AKA0211	284610M000298516	21/09/2024	60503	RS 293,47
AKF0C83	284610CND0000731	05/09/2024	50450	RS 293,47
AKK2101	284610M000298369	20/09/2024	60503	RS 293,47
AKP8F48	284610M000298511	20/09/2024	60503	RS 293,47
ALE2J30	284610M000298282	19/09/2024	60503	RS 293,47
ALE2J30	284610M000298238	19/09/2024	60503	RS 293,47
ALM2E33	284610NIC0026995	10/09/2024	50020	RS 586,94
ALP7105	284610NIC0026891	07/09/2024	50020	RS 586,94
ALR5904	284610M000298476	20/09/2024	60503	RS 293,47
ALR9588	284610M000298280	19/09/2024	60503	RS 293,47
ALS3G95	284610M000298261	19/09/2024	60503	RS 293,47
ALS3G95	284610M000298182	19/09/2024	60503	RS 293,47
ALX4A60	284610M000298330	19/09/2024	60503	RS 293,47
ALZ1J68	284610M000298288	19/09/2024	60503	RS 293,47
AMD5917	284610M000298452	20/09/2024	60503	RS 293,47
AMG4B32	284610M000298448	20/09/2024	60503	RS 293,47
AMG4B32	284610M000298244	19/09/2024	60503	RS 293,47
AMG4B32	284610M000298181	19/09/2024	60503	RS 293,47
AMG4B32	284610M000298392	20/09/2024	60503	RS 293,47
AMG4B32	284610M000298183	19/09/2024	60503	RS 293,47
AMJ9254	284610M000298314	19/09/2024	60503	RS 293,47
AMK3405	284610M000298477	20/09/2024	60503	RS 293,47
AMK6811	284610M000298098	18/09/2024	60503	RS 293,47
AMK9792	284610M000298206	19/09/2024	60503	RS 293,47
AMM6987	284610M000298461	20/09/2024	60503	RS 293,47
AMM6987	284610M000298075	18/09/2024	60503	RS 293,47
AMN4260	284610NIC0026996	10/09/2024	50020	RS 586,94
AMN4260	284610M000298158	18/09/2024	60503	RS 293,47
AMQ0402	284610M000298135	18/09/2024	60503	RS 293,47
AMR0059	284610M000298424	20/09/2024	60503	RS 293,47
AMR0246	284610M000298449	20/09/2024	60503	RS 293,47
AMX6034	284610M000298073	18/09/2024	60503	RS 293,47
AMX6034	284610M000298203	19/09/2024	60503	RS 293,47
ANB3D98	284610M000298184	19/09/2024	60503	RS 293,47
ANF2235	284610M000298155	18/09/2024	60503	RS 293,47
ANF2618	284610M000298497	21/09/2024	60503	RS 293,47
ANF2618	284610M000298499	20/09/2024	60503	RS 293,47
ANG0490	284610M000298102	18/09/2024	60503	RS 293,47
ANG6937	284610M000298216	19/09/2024	60503	RS 293,47
ANQ4277	284610M000298474	20/09/2024	60503	RS 293,47
ANQ4277	284610M000298446	20/09/2024	60503	RS 293,47
ANQ5100	284610M000298130	18/09/2024	60503	RS 293,47
ANQ9377	284610M000298178	19/09/2024	60503	RS 293,47
ANR0349	284610M000298111	18/09/2024	60503	RS 293,47
ANR0349	284610M000298293	20/09/2024	60503	RS 293,47
ANU5035	284610M000298420	20/09/2024	60503	RS 293,47
ANY2036	284610M000298227	19/09/2024	60503	RS 293,47
AOB4J32	284610M000298329	19/09/2024	60503	RS 293,47
AOB6A86	284610NIC0026974	10/09/2024	50020	RS 586,94
AOG4629	284610M000298496	20/09/2024	60503	RS 293,47
AOJ4G47	284610NIC0027003	10/09/2024	50020	RS 586,94
AOM3359	284610M000298398	20/09/2024	60503	RS 293,47
AOO3G22	284610M000298316	19/09/2024	60503	RS 293,47
AOP6J32	284610M000298254	19/09/2024	60503	RS 293,47
AOQ2F78	284610M000298291	20/09/2024	60503	RS 293,47
AOR0708	284610M000298483	20/09/2024	60503	RS 293,47
AOR0708	284610M000298138	18/09/2024	60503	RS 293,47
AOR0708	284610M000298303	19/09/2024	60503	RS 293,47
AOW2896	284610M000298251	19/09/2024	56732	RS 130,16
AOX6C46	284610M000298101	18/09/2024	60503	RS 293,47
AOX9D77	284610M000298192	19/09/2024	56732	RS 130,16
AOY0D15	284610M000298166	19/09/2024	60503	RS 293,47
AOY2F05	284610M000298283	19/09/2024	60503	RS 293,47
APE5574	284610M000298224	19/09/2024	60503	RS 293,47
APF2A16	284610M000298136	18/09/2024	60503	RS 293,47
APL1572	284610M000298340	19/09/2024	60503	RS 293,47
APL7943	284610M000298399	20/09/2024	60503	RS 293,47
APP2937	284610M000298078	18/09/2024	60503	RS 293,47
APP2937	284610M000298281	20/09/2024	60503	RS 293,47
APQ1H46	284610M000298110	18/09/2024	60503	RS 293,47
APS2972	284610M000298279	19/09/2024	60503	RS 293,47
APS3275	284610M000298080	18/09/2024	60503	RS 293,47
APS3275	284610M000298083	18/09/2024	60503	RS 293,47
APT3616	284610M000298442	20/09/2024	60503	RS 293,47
APT4G38	284610M000298225	19/09/2024	60503	RS 293,47
APU5783	284610M000298065	18/09/2024	60503	RS 293,47
APU5783	284610M000298087	18/09/2024	60503	RS 293,47
AQB2J24	284610M000298156	18/09/2024	60503	RS 293,47
AQB3733	284610M000298176	19/09/2024	60503	RS 293,47
AQC6686	284610M000298217	19/09/2024	60503	RS 293,47
AQC9352	284610M000298260	19/09/2024	60503	RS 293,47
AQI5D91	284610M000298270	19/09/2024	60503	RS 293,47
AQL2G49	284610M000298311	19/09/2024	56732	RS 130,16

AQL3481	284610M000298226	19/09/2024	60503	RS 293,47
AQL7G45	284610M000298435	20/09/2024	60503	RS 293,47
AQM1H75	284610M000298215	19/09/2024	60503	RS 293,47
AQM5207	284610M000298063	18/09/2024	60503	RS 293,47
AQM5D57	284610NIC0026885	07/09/2024	50020	RS 586,94
AQM9377	284610M000298458	21/09/2024	60503	RS 293,47
AQP9439	284610M000298163	18/09/2024	60503	RS 293,47
AQQ3D10	284610NIC0027000	10/09/2024	50020	RS 586,94
AQQ7409	284610NIC0026969	10/09/2024	50020	RS 586,94
AQY4626	284610M000298389	20/09/2024	60503	RS 293,47
AQZ2244	284610NIC0026896	07/09/2024	50020	RS 586,94
AQZ4E35	284610M000298493	20/09/2024	60503	RS 293,47
AQZ4J75	284610NIC0026882	07/09/2024	50020	RS 586,94
ARA6177	284610M000298170	19/09/2024	60503	RS 293,47
ARC2C90	284610NIC0027005	10/09/2024	50020	RS 586,94
ARI8722	284610M000298465	20/09/2024	60503	RS 293,47
ARK5295	284610M000298186	19/09/2024	60503	RS 293,47
ARK5112	284610NIC0026946	10/09/2024	50020	RS 586,94
ARN5J71	284610M000298456	20/09/2024	60503	RS 293,47
ARW1981	284610M000298223	19/09/2024	60503	RS 293,47
ARW1981	284610M000298190	19/09/2024	60503	RS 293,47
ARY7G58	284610M000298234	19/09/2024	60503	RS 293,47
ASB5J71	284610M000298417	20/09/2024	60503	RS 293,47
ASL0858	284610M000298173	19/09/2024	60503	RS 293,47
ASL4E09	284610M000298208	19/09/2024	60503	RS 293,47
ASM6A52	284610M000298388	20/09/2024	60503	RS 293,47
ASP2135	284610M000298498	20/09/2024	60503	RS 293,47
ASP7314	284610M000298116	18/09/2024	60503	RS 293,47
ASQ1687	284610M000298194	19/09/2024	60503	RS 293,47
ASR8G21	284610M000298491	20/09/2024	60503	RS 293,47
ASY9I19	284610M000298295	19/09/2024	60503	RS 293,47
ATA4J59	284610M000298171	19/09/2024	60503	RS 293,47
ATA5945	284610M000298430	20/09/2024	56732	RS 130,16
ATA6884	284610M000298517	21/09/2024	60503	RS 293,47
ATC3D05	284610M000298319	19/09/2024	60503	RS 293,47
ATC3D05	284610M000298164	19/09/2024	60503	RS 293,47
ATF2296	284610M000298160	18/09/2024	60503	RS 293,47
ATO2391	284610NIC0026914	10/09/2024	50020	RS 260,32
ATS0G75	284610M000298317	19/09/2024	60503	RS 293,47
ATU1201	284610M000298356	20/09/2024	60503	RS 293,47
ATX3C00	284610M000298149	18/09/2024	60503	RS 293,47
ATX3C00	284610M000298259	19/09/2024	60503	RS 293,47
ATZ4I68	284610M000298487	20/09/2024	60503	RS 293,47
AUB9135	284610NIC0026888	07/09/2024	50020	RS 586,94
AUB9F97	284610NIC0026970	10/09/2024	50020	RS 586,94
AUC0945	284610M000298082	18/09/2024	60503	RS 293,47
AUC0945	284610M000298236	19/09/2024	60503	RS 293,47
AUC6945	284610M000298119	18/09/2024	60503	RS 293,47
AUC7A57	284610M000298434	20/09/2024	60503	RS 293,47
AUE2H95	284610M000298219	19/09/2024	60503	RS 293,47
AUF7039	284610M000298239	19/09/2024	60503	RS 293,47
AUJ9702	284610M000298396	20/09/2024	60503	RS 293,47
AUK9555	284610M000298337	19/09/2024	60503	RS 293,47
AUL6016	284610NIC0026908	10/09/2024	50020	RS 586,94
AUO5329	284610NIC0026964	10/09/2024	50020	RS 586,94
AUO5329	284610M000298298	19/09/2024	60503	RS 293,47
AUR6G64	284610M000298064	18/09/2024	60503	RS 293,47
AUV7C39	284610NIC0026986	10/09/2024	50020	RS 586,94
AUW5916	284610NIC0026921	10/09/2024	50020	RS 586,94
AUY4A81	284610M000298284	19/09/2024	60503	RS 293,47
AUZ2596	284610M000298508	20/09/2024	60503	RS 293,47
AVB7G70	284610M000298070	18/09/2024	60503	RS 293,47
AVC1I42	284610NIC0026993	10/09/2024	50020	RS 586,94
AVD3960	284610M000298395	20/09/2024	60503	RS 293,47
AVD7H39	284610M000298454	20/09/2024	60503	RS 293,47
AVG6G61	284610M000298339	19/09/2024	60503	RS 293,47
AVJ7877	284610M000298315	19/09/2024	60503	RS 293,47
AVJ9G28	284610M000298256	19/09/2024	60503	RS 293,47
AVL9158	284610M000298267	19/09/2024	60503	RS 293,47
AVN8058	284610M000298214	19/09/2024	60503	RS 293,47
AWB7081	284610M000298402	20/09/2024	60503	RS 293,47
AWD3G88	284610NIC0026989	10/09/2024	50020	RS 586,94
AWD8425	284610M000298397	20/09/2024	60503	RS 293,47
AWE3C95	284610M000298379	20/09/2024	60503	RS 293,47
AWE7G84	284610M000298202	19/09/2024	60503	RS 293,47
AWH6C10	284610M000298323	19/09/2024	60503	RS 293,47
AWJ7G00	284610NIC0027016	10/09/2024	50020	RS 586,94
AWM3580	284610M000298301	19/09/2024	60503	RS 293,47
AWQ1C46	284610M000298440	20/09/2024	60503	RS 293,47
AWS7C75	284610M000298441	20/09/2024	60503	RS 293,47
AWV6997	284610M000298387	20/09/2024	60503	RS 293,47
AWV6997	284610M000298383	20/09/2024	60503	RS 293,47
AWY2091	284610M000298400	20/09/2024	60503	RS 293,47
AXE9I15	284610NIC0026878	07/09/2024	50020	RS 586,94
AXG2392	284610M000298482	20/09/2024	60503	RS 293,47
AXI1A82	284610M000298179	19/09/2024	60503	RS 293,47
AXI6965	284610M000298187	19/09/2024	56732	RS 130,16
AXI8B02	284610M000298359	20/09/2024	60503	RS 293,47
AXJ6735	284610NIC0026912	10/09/2024	50020	RS 586,94

AXK9E78	284610M000298428	20/09/2024	56732	RS 130,16
AXL6791	284610M000298201	19/09/2024	60503	RS 293,47
AXM0H01	284610M000298368	21/09/2024	60503	RS 293,47
AXO5973	284610M000298200	19/09/2024	60503	RS 293,47
AXR5964	284610M000298180	19/09/2024	60503	RS 293,47
AXV1722	284610NIC0026955	10/09/2024	50020	RS 586,94
AXY2591	284610M000298360	20/09/2024	60503	RS 293,47
AXY4F79	284610M000298401	20/09/2024	60503	RS 293,47
AXZ2826	284610M000298067	18/09/2024	60503	RS 293,47
AXZ5154	284610M000298272	19/09/2024	60503	RS 293,47
AXZ6338	284610M000298287	20/09/2024	60503	RS 293,47
AXZ6338	284610M000298095	18/09/2024	60503	RS 293,47
AYD5J28	284610M000298235	19/09/2024	60503	RS 293,47
AYE2F78	284610M000298377	20/09/2024	60503	RS 293,47
AYE9742	284610M000298333	19/09/2024	60503	RS 293,47
AYH9A24	284610M000298218	19/09/2024	60503	RS 293,47
AYK2897	284610M000298159	18/09/2024	60503	RS 293,47
AYN4F39	284610M000298313	19/09/2024	56732	RS 130,16
AYV0099	284610NIC0026931	10/09/2024	50020	RS 586,94
AYV7C79	284610NIC0027012	10/09/2024	50020	RS 260,32
AYY3328	284610NIC0026925	10/09/2024	50020	RS 586,94
AYZ8370	284610M000298325	19/09/2024	60503	RS 293,47
AZA9G15	284610M000298114	18/09/2024	60503	RS 293,47
AZB7051	284610NIC0027017	10/09/2024	50020	RS 586,94
AZD2G14	284610M000298451	20/09/2024	60503	RS 293,47
AZF6458	284610NIC0026987	10/09/2024	50020	RS 586,94
AZH2199	284610NIC0026929	10/09/2024	50020	RS 586,94
AZJ5D07	284610M000298382	20/09/2024	60503	RS 293,47
AZJ6A23	284610NIC0026961	10/09/2024	50020	RS 586,94
AZJ8555	284610NIC0026972	10/09/2024	50020	RS 586,94
AZL7I80	284610NIC0026990	10/09/2024	50020	RS 586,94
AZN2351	284610M000298132	18/09/2024	60503	RS 293,47
AZN3B68	284610M000298199	19/09/2024	60503	RS 293,47
AZN9A97	284610M000298488	20/09/2024	60503	RS 293,47
AZP7D39	284610M000298081	18/09/2024	60503	RS 293,47
AZS9C97	284610NIC0026977	10/09/2024	50020	RS 586,94
AZT5D93	284610M000298362	20/09/2024	60503	RS 293,47
AZY8G97	284610M000298357	20/09/2024	60503	RS 293,47
AZZ2E35	284610M000298503	20/09/2024	60503	RS 293,47
AZZ2E35	284610M000298501	20/09/2024	60503	RS 293,47
AZZ5I78	284610M000298376	20/09/2024	60503	RS 293,47
AZZ5I78	284610M000298418	20/09/2024	60503	RS 293,47
AZZ5I78	284610M000298384	20/09/2024	60503	RS 293,47
AZZ5I78	284610M000298423	20/09/2024	60503	RS 293,47
AZZ5I78	284610M000298409	20/09/2024	60503	RS 293,47
BAH8046	284610M000298169	19/09/2024	60503	RS 293,47
BAJ9G34	284610M000298489	20/09/2024	60503	RS 293,47
BAM7I68	284610NIC0026951	10/09/2024	50020	RS 586,94
BAM9H33	284610M000298354	20/09/2024	60503	RS 293,47
BAM9H33	284610M000298404	20/09/2024	60503	RS 293,47
BBB5606	284610M000298191	19/09/2024	60503	RS 293,47
BBB5606	284610M000298335	19/09/2024	60503	RS 293,47
BBC8B54	284610M000298346	20/09/2024	60503	RS 293,47
BBE4C30	284610M000298306	19/09/2024	56732	RS 130,16
BBF8850	284610M000298419	20/09/2024	60503	RS 293,47
BBH8E53	284610NIC0026919	10/09/2024	50020	RS 586,94
BBI8J43	284610M000298331	19/09/2024	60503	RS 293,47
BBK4E25	284610M000298412	20/09/2024	60503	RS 293,47
BBK5F00	284610M000298274	19/09/2024	60503	RS 293,47
BBM5B90	284610NIC0027007	10/09/2024	50020	RS 260,32
BBN2232	284610NIC0026981	10/09/2024	50020	RS 586,94
BBP1H43	284610M000298262	19/09/2024	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000298470	20/09/2024	60503	RS 293,47
BBQ6955	284610NIC0026898	07/09/2024	50020	RS 586,94
BBT3280	284610NIC0026930	10/09/2024	50020	RS 586,94
BBU2E94	284610M000298393	20/09/2024	60503	RS 293,47
BCB7915	284610NIC0026909	10/09/2024	50020	RS 586,94
BCC7I48	284610NIC0026935	10/09/2024	50020	RS 586,94
BCD8A03	284610M000298113	18/09/2024	60503	RS 293,47
BCE7851	284610NIC0027013	10/09/2024	50020	RS 586,94
BCF8347	284610M000298241	19/09/2024	60503	RS 293,47
BCJ2753	284610M000298342	20/09/2024	60503	RS 293,47
BCJ6955	284610NIC0026923	10/09/2024	50020	RS 586,94
BCJ9043	284610M000298210	19/09/2024	60503	RS 293,47
BCK9423	284610M000298374	20/09/2024	60503	RS 293,47
BCM4244	284610M000298494	20/09/2024	60503	RS 293,47
BCP2117	284610NIC0026958	10/09/2024	50020	RS 586,94
BCR7H57	284610M000298146	18/09/2024	60503	RS 293,47
BCS6A26	284610M000298326	19/09/2024	60503	RS 293,47
BCS9B93	284610M000298455	21/09/2024	60503	RS 293,47
BCT9I37	284610NIC0026894	07/09/2024	50020	RS 586,94
BCU7D76	284610M000298305	19/09/2024	56732	RS 130,16
BCV6A72	284610M000298076	18/09/2024	60503	RS 293,47
BCZ9C01	284610M000298481	20/09/2024	60503	RS 293,47
BDA2H92	284610M000298322	19/09/2024	60503	RS 293,47
BDA3C40	284610M000298271	19/09/2024	60503	RS 293,47
BDA9B83	284610M000298079	18/09/2024	60503	RS 293,47
BDC6F40	284610M000298077	18/09/2024	60503	RS 293,47
BDE1D63	284610NIC0026910	10/09/2024	50020	RS 586,94

BDI1J30	284610M000298151	18/09/2024	60503	RS 293,47
BDI2C57	284610NIC0026999	10/09/2024	50020	RS 586,94
BDI9D77	284610NIC0026971	10/09/2024	50020	RS 586,94
BDL2B35	284610M000298121	18/09/2024	60503	RS 293,47
BDM2I69	284610M000298410	20/09/2024	60503	RS 293,47
BDM6H75	284610M000298502	20/09/2024	60503	RS 293,47
BDN5C44	284610NIC0026952	10/09/2024	50020	RS 586,94
BDO2E91	284610M000298088	18/09/2024	60503	RS 293,47
BDP1J05	284610NIC0026889	07/09/2024	50020	RS 260,32
BDR5B30	284610NIC0026959	10/09/2024	50020	RS 586,94
BDS0G80	284610M000298294	19/09/2024	60503	RS 293,47
BDS1E82	284610NIC0026988	10/09/2024	50020	RS 586,94
BDT3F51	284610M000298327	19/09/2024	60503	RS 293,47
BDT5H54	284610M000298514	20/09/2024	60503	RS 293,47
BDU8D48	284610M000298167	19/09/2024	60503	RS 293,47
BDV3G59	284610M000298348	20/09/2024	60503	RS 293,47
BDV9B03	284610M000298068	18/09/2024	60503	RS 293,47
BDW1D68	284610NIC0026880	07/09/2024	50020	RS 586,94
BDW3H09	284610NIC0026998	10/09/2024	50020	RS 586,94
BDX0660	284610M000298092	18/09/2024	60503	RS 293,47
BDZ3C91	284610NIC0026947	10/09/2024	50020	RS 586,94
BEB5A91	284610M000298344	20/09/2024	60503	RS 293,47
BEB5A91	284610M000298347	20/09/2024	60503	RS 293,47
BEB7J82	284610M000298425	20/09/2024	60503	RS 293,47
BEE5G15	284610M000298332	19/09/2024	60503	RS 293,47
BEG9C46	284610M000298066	18/09/2024	60503	RS 293,47
BEI7D79	284610M000298207	19/09/2024	60503	RS 293,47
BEI8D40	284610NIC0026978	10/09/2024	50020	RS 260,32
BEJ7F81	284610NIC0027008	10/09/2024	50020	RS 586,94
BEK2H62	284610M000298407	20/09/2024	60503	RS 293,47
BEK9I41	284610NIC0026887	07/09/2024	50020	RS 586,94
BEO7H06	284610NIC0026917	10/09/2024	50020	RS 586,94
BES5B76	284610NIC0026937	10/09/2024	50020	RS 586,94
BEU1C33	284610M000298505	20/09/2024	60503	RS 293,47
BEX3E53	284610M000298403	20/09/2024	60503	RS 293,47
BEX4D58	284610NIC0026918	10/09/2024	50020	RS 586,94
BEX4D58	284610NIC0026901	07/09/2024	50020	RS 586,94
BEY1A55	284610M000298466	20/09/2024	60503	RS 293,47
BEY6I16	284610M000298520	21/09/2024	60503	RS 293,47
BIH3I69	284610M000298351	20/09/2024	60503	RS 293,47
BKP5928	284610M000298189	19/09/2024	56732	RS 130,16
BMV4J65	284610M000298104	18/09/2024	60503	RS 293,47
BNS2I74	284610M000298375	20/09/2024	60503	RS 293,47
BQQ0B35	284610M000298263	19/09/2024	60503	RS 293,47
BVZ4I58	284610M000298090	18/09/2024	60503	RS 293,47
CEZ2I22	284610M000298185	19/09/2024	56732	RS 130,16
CQG3I38	284610M000298140	18/09/2024	60503	RS 293,47
CSX5618	284610M000298422	20/09/2024	60503	RS 293,47
CSX5618	284610M000298426	20/09/2024	60503	RS 293,47
CUW4E40	284610M000298097	18/09/2024	60503	RS 293,47
CV A2822	284610M000298150	18/09/2024	60503	RS 293,47
CWW7093	284610M000298071	18/09/2024	60503	RS 293,47
CWW7093	284610M000298500	20/09/2024	60503	RS 293,47
CXO5237	284610M000298278	19/09/2024	60503	RS 293,47
CXY6620	284610M000298507	20/09/2024	60503	RS 293,47
CYO2963	284610M000298131	18/09/2024	60503	RS 293,47
CYW9F93	284610M000298385	20/09/2024	60503	RS 293,47
CZX5323	284610M000298222	19/09/2024	60503	RS 293,47
DBH5676	284610M000298411	20/09/2024	60503	RS 293,47
DER4050	284610NIC0026948	10/09/2024	50020	RS 586,94
DFU1042	284610M000298386	20/09/2024	60503	RS 293,47
DGL0384	284610NIC0027021	10/09/2024	50020	RS 586,94
DGN6I74	284610M000298371	20/09/2024	60503	RS 293,47
DGQ8H50	284610M000298269	19/09/2024	60503	RS 293,47
DHO2C02	284610M000298513	20/09/2024	60503	RS 293,47
DIE5946	284610M000298414	20/09/2024	60503	RS 293,47
DJN0399	284610M000298358	20/09/2024	60503	RS 293,47
DMY7G69	284610M000298196	19/09/2024	60503	RS 293,47
DNZ0B99	284610M000298519	21/09/2024	60503	RS 293,47
DVG8576	284610M000298212	19/09/2024	60503	RS 293,47
DVV6A91	284610M000298099	18/09/2024	60503	RS 293,47
DXY1460	284610M000298117	18/09/2024	60503	RS 293,47
DZK5G20	284610M000298147	18/09/2024	60503	RS 293,47
EAF7G58	284610M000298444	20/09/2024	60503	RS 293,47
EBF3F55	284610NIC0026967	10/09/2024	50020	RS 260,32
EBM7760	284610M000298431	20/09/2024	56732	RS 130,16
EBR9I52	284610M000298252	19/09/2024	60503	RS 293,47
ECI1J20	284610M000298302	19/09/2024	60503	RS 293,47
ECJ7092	284610M000298495	20/09/2024	60503	RS 293,47
ECV1786	284610M000298175	19/09/2024	60503	RS 293,47
ECV1786	284610M000298245	19/09/2024	60503	RS 293,47
ECV1786	284610M000298370	20/09/2024	60503	RS 293,47
ECV1786	284610M000298103	18/09/2024	60503	RS 293,47
EEX5J19	284610NIC0027001	10/09/2024	50020	RS 586,94
EGD3H36	284610NIC0026943	10/09/2024	50020	RS 586,94
EHX3I25	284610M000298213	19/09/2024	60503	RS 293,47
EHX9A34	284610CND0000732	04/08/2024	50450	RS 293,47
EKE6D53	284610M000298072	18/09/2024	60503	RS 293,47
EKS7J76	284610M000298304	19/09/2024	56732	RS 130,16

EKT9G31	284610M000298475	20/09/2024	60503	RS 293,47
ENP4C71	284610M000298336	19/09/2024	60503	RS 293,47
EOR5803	284610M000298249	19/09/2024	60503	RS 293,47
EPZ8C90	284610NIC0027022	10/09/2024	50020	RS 586,94
EQT9J42	284610M000298247	19/09/2024	60503	RS 293,47
ETG7H95	284610M000298471	20/09/2024	60503	RS 293,47
ETT0841	284610M000298237	19/09/2024	60503	RS 293,47
EUC0I58	284610M000298433	20/09/2024	60503	RS 293,47
EXY9E75	284610M000298453	21/09/2024	60503	RS 293,47
EYA2715	284610M000298378	20/09/2024	60503	RS 293,47
EYQ4J56	284610NIC0027009	10/09/2024	50020	RS 260,32
EZL0700	284610M000298309	19/09/2024	56732	RS 130,16
FCY2D46	284610NIC0026950	10/09/2024	50020	RS 586,94
FCY2D46	284610NIC0026940	10/09/2024	50020	RS 586,94
FER4A46	284610M000298273	19/09/2024	60503	RS 293,47
FJY3H79	284610M000298457	21/09/2024	60503	RS 293,47
FMB9A07	284610M000298204	19/09/2024	60503	RS 293,47
FOF6D48	284610NIC0026920	10/09/2024	50020	RS 586,94
FOF6D48	284610NIC0026962	10/09/2024	50020	RS 586,94
FOM7D12	284610NIC0026985	10/09/2024	50020	RS 586,94
FOM7D12	284610M000298240	20/09/2024	60503	RS 293,47
FOQ1I99	284610M000298174	19/09/2024	60503	RS 293,47
FOQ8A53	284610NIC0026932	10/09/2024	50020	RS 586,94
FPN4269	284610M000298408	20/09/2024	60503	RS 293,47
FQR5F06	284610M000298363	20/09/2024	60503	RS 293,47
FRJ6363	284610M000298343	20/09/2024	60503	RS 293,47
FUO5G41	284610NIC0026966	10/09/2024	50020	RS 586,94
FVE6I64	284610M000298128	18/09/2024	60503	RS 293,47
FVJ3F55	284610M000298447	20/09/2024	60503	RS 293,47
FWG3D55	284610NIC0026953	10/09/2024	50020	RS 586,94
FYU9H18	284610M000298145	18/09/2024	60503	RS 293,47
GBZ4E71	284610M000298345	20/09/2024	60503	RS 293,47
GDJ6I07	284610M000298243	19/09/2024	60503	RS 293,47
GED5B84	284610M000298353	20/09/2024	60503	RS 293,47
GEN1879	284610NIC0026973	10/09/2024	50020	RS 260,32
GHJ4C87	284610M000298436	20/09/2024	56732	RS 130,16
GOH2738	284610M000298105	18/09/2024	60503	RS 293,47
GQH2738	284610M000298248	19/09/2024	60503	RS 293,47
GRU6G09	284610M000298232	19/09/2024	60503	RS 293,47
GZH9E03	284610M000298427	20/09/2024	56732	RS 130,16
HLV7342	284610NIC0027019	10/09/2024	50020	RS 260,32
HQF4031	284610M000298297	19/09/2024	60503	RS 293,47
HRN8H80	284610M000298437	20/09/2024	60503	RS 293,47
HSC2462	284610M000298229	19/09/2024	60503	RS 293,47
HSR9885	284610M000298415	20/09/2024	60503	RS 293,47
HXL6J15	284610M000298268	19/09/2024	60503	RS 293,47
IEH0F47	284610M000298231	19/09/2024	60503	RS 293,47
IHHJ1289	284610M000298106	18/09/2024	60503	RS 293,47
INI2478	284610M000298421	20/09/2024	60503	RS 293,47
IRJ8C03	284610M000298364	20/09/2024	60503	RS 293,47
IWE4F96	284610M000298265	19/09/2024	60503	RS 293,47
IZL3J84	284610NIC0026980	10/09/2024	50020	RS 586,94
JIA2C38	284610M000298148	18/09/2024	60503	RS 293,47
JTQ9627	284610CND0000730	12/08/2024	50450	RS 293,47
JZF2512	284610M000298211	19/09/2024	60503	RS 293,47
JZF2512	284610M000298472	20/09/2024	60503	RS 293,47
KLG2A44	284610M000298172	19/09/2024	60503	RS 293,47
KMX6D40	284610M000298162	18/09/2024	60503	RS 293,47
KPI9J28	284610M000298468	20/09/2024	60503	RS 293,47
LBM3C99	284610M000298233	19/09/2024	60503	RS 293,47
LOG0091	284610M000298096	18/09/2024	60503	RS 293,47
LRP8A51	284610NIC0026884	07/09/2024	50020	RS 586,94
LRP8A51	284610NIC0026992	10/09/2024	50020	RS 586,94
LUY3206	284610M000298133	18/09/2024	60503	RS 293,47
LVS8I19	284610M000298107	18/09/2024	60503	RS 293,47
MBB0823	284610M000298165	19/09/2024	60503	RS 293,47
MBP1C47	284610M000298445	20/09/2024	60503	RS 293,47
MCT1696	284610M000298462	20/09/2024	60503	RS 293,47
MDQ5G42	284610M000298349	20/09/2024	60503	RS 293,47
MED3B76	284610M000298485	20/09/2024	60503	RS 293,47
MEQ8H73	284610M000298515	21/09/2024	60503	RS 293,47
MFK1C52	284610M000298480	20/09/2024	56732	RS 130,16
MFX9D79	284610M000298318	19/09/2024	60503	RS 293,47
MGY4D98	284610M000298484	20/09/2024	60503	RS 293,47
MIA7H77	284610M000298512	20/09/2024	60503	RS 293,47
MLC9D71	284610M000298115	18/09/2024	60503	RS 293,47
MLK9F67	284610M000298093	18/09/2024	60503	RS 293,47
MTZ7553	284610M000298490	20/09/2024	60503	RS 293,47
MYZ8F87	284610M000298089	18/09/2024	60503	RS 293,47
OKE8H27	284610M000298100	18/09/2024	60503	RS 293,47
PBT3E19	284610M000298157	18/09/2024	60503	RS 293,47
PIASF08	284610M000298129	18/09/2024	60503	RS 293,47
PUL1A80	284610M000298479	20/09/2024	56732	RS 130,16
PXD6C31	284610NIC0026902	10/09/2024	50020	RS 586,94
PYG8J19	284610M000298264	19/09/2024	60503	RS 293,47
PZC1J24	284610NIC0026904	10/09/2024	50020	RS 586,94
QAC5582	284610M000298469	20/09/2024	60503	RS 293,47
QCU9A60	284610M000298074	18/09/2024	60503	RS 293,47
QHC2C83	284610M000298394	20/09/2024	60503	RS 293,47

QIO7561	284610NIC0026906	10/09/2024	50020	RS 586,94
QJS7H24	284610M000298220	19/09/2024	60503	RS 293,47
QNC6J54	284610M000298510	20/09/2024	60503	RS 293,47
QOM2B18	284610M000298406	20/09/2024	60503	RS 293,47
QVL9A49	284610M000298197	19/09/2024	60503	RS 293,47
QWR0B51	284610M000298122	18/09/2024	60503	RS 293,47
QXS7E94	284610M000298258	19/09/2024	60503	RS 293,47
QXV4B53	284610M000298506	20/09/2024	60503	RS 293,47
RAG2495	284610M000298492	20/09/2024	60503	RS 293,47
RFD5C34	284610NIC0026982	10/09/2024	50020	RS 260,32
RFI6G38	284610NIC0026893	07/09/2024	50020	RS 586,94
RHA2G12	284610M000298188	19/09/2024	60503	RS 293,47
RHF8A71	284610NIC0026945	10/09/2024	50020	RS 586,94
RHH8C98	284610NIC0026892	07/09/2024	50020	RS 586,94
RHI9E93	284610NIC0026903	10/09/2024	50020	RS 586,94
RHL0E63	284610M000298413	20/09/2024	60503	RS 293,47
RHM0H43	284610NIC0026897	07/09/2024	50020	RS 586,94
RHO1B05	284610NIC0026960	10/09/2024	50020	RS 586,94
RHO2J47	284610M000298361	20/09/2024	60503	RS 293,47
RHP6D71	284610NIC0027006	10/09/2024	50020	RS 586,94
RHR6C73	284610M000298091	18/09/2024	60503	RS 293,47
RHU5B39	284610NIC0026979	10/09/2024	50020	RS 260,32
RHU6C68	284610M000298509	21/09/2024	60503	RS 293,47
RHU8J95	284610NIC0026939	10/09/2024	50020	RS 586,94
RHV0E38	284610NIC0026994	10/09/2024	50020	RS 586,94
RHY3I44	284610NIC0026954	10/09/2024	50020	RS 586,94
RHY6A74	284610M000298139	18/09/2024	60503	RS 293,47
RHZ0G72	284610M000298486	20/09/2024	60503	RS 293,47
RHZ8I79	284610NIC0026916	10/09/2024	50020	RS 586,94
RLG2C32	284610NIC0026879	07/09/2024	50020	RS 586,94
RLI5F43	284610M000298299	19/09/2024	60503	RS 293,47
RLL0F19	284610M000298230	19/09/2024	60503	RS 293,47
RUK9B59	284610NIC0027018	10/09/2024	50020	RS 586,94
RVB4H21	284610M000298439	20/09/2024	60503	RS 293,47
SDP7G07	284610M000298275	19/09/2024	56732	RS 130,16
SDQ4I36	284610NIC0026942	10/09/2024	50020	RS 586,94
SDQ8E22	284610M000298334	19/09/2024	60503	RS 293,47
SDR8C19	284610M000298467	20/09/2024	60503	RS 293,47
SDS0G41	284610M000298390	20/09/2024	60503	RS 293,47
SDU9J13	284610NIC0026938	10/09/2024	50020	RS 586,94
SDV2I60	284610NIC0026984	10/09/2024	50020	RS 586,94
SDV7B41	284610M000298168	19/09/2024	60503	RS 293,47
SDX3B27	284610NIC0027020	10/09/2024	50020	RS 586,94
SDY1E48	284610NIC0026936	10/09/2024	50020	RS 586,94
SDY1E48	284610NIC0026886	07/09/2024	50020	RS 586,94
SDY1E48	284610NIC0026963	10/09/2024	50020	RS 586,94
SED1J01	284610M000298277	19/09/2024	60503	RS 293,47
SEG1I09	284610NIC0026944	10/09/2024	50020	RS 586,94
SEH1F62	284610NIC0026983	10/09/2024	50020	RS 586,94
SEK7H60	284610NIC0026934	10/09/2024	50020	RS 586,94
SEN0H60	284610NIC0026900	07/09/2024	50020	RS 586,94
SEN4A82	284610NIC0027004	10/09/2024	50020	RS 586,94
SEP3I80	284610NIC0026927	10/09/2024	50020	RS 586,94
SEP8I52	284610M000298300	20/09/2024	60503	RS 293,47
SEQ2J11	284610NIC0026926	10/09/2024	50020	RS 260,32
SEW1B09	284610NIC0026991	10/09/2024	50020	RS 586,94
SEW8C86	284610NIC0026883	07/09/2024	50020	RS 586,94
SEY4H21	284610M000298253	19/09/2024	60503	RS 293,47
SFC8G07	284610M000298450	20/09/2024	60503	RS 293,47
SFD2J80	284610M000298153	18/09/2024	60503	RS 293,47
SFD7E66	284610NIC0027014	10/09/2024	50020	RS 586,94
SFE4I36	284610M000298193	19/09/2024	60503	RS 293,47
SFE5F55	284610NIC0026975	10/09/2024	50020	RS 586,94
SFF0D19	284610NIC0026924	10/09/2024	50020	RS 586,94
SFF0D19	284610NIC0026922	10/09/2024	50020	RS 586,94
SFF1D69	284610M000298152	18/09/2024	60503	RS 293,47
SFG3C91	284610M000298177	19/09/2024	60503	RS 293,47
SFG4A49	284610M000298061	18/09/2024	56732	RS 130,16
SFJ3J19	284610M000298195	19/09/2024	60503	RS 293,47
SFK1A07	284610NIC0026905	10/09/2024	50020	RS 260,32
SFK6D30	284610M000298154	18/09/2024	60503	RS 293,47
SFL1E31	284610NIC0026915	10/09/2024	50020	RS 586,94
SFL1E31	284610NIC0026911	10/09/2024	50020	RS 260,32
SFL5H12	284610M000298365	20/09/2024	60503	RS 293,47
SFL8I20	284610M000298321	19/09/2024	60503	RS 293,47
SFN6B68	284610NIC0027010	10/09/2024	50020	RS 586,94
SFN9J56	284610M000298320	19/09/2024	60503	RS 293,47
SFO3J19	284610M000298084	18/09/2024	60503	RS 293,47
SFO8H02	284610M000298338	19/09/2024	60503	RS 293,47
SHR5F33	284610M000298292	20/09/2024	60503	RS 293,47
SHT7G75	284610NIC0026997	10/09/2024	50020	RS 586,94
SIG7J96	284610NIC0027023	10/09/2024	50020	RS 586,94
SIJ7A08	284610M000298109	18/09/2024	60503	RS 293,47
SIU8F05	284610NIC0026949	10/09/2024	50020	RS 586,94
SIZ0J34	284610NIC0026928	10/09/2024	50020	RS 586,94
SIZ3A67	284610NIC0026895	07/09/2024	50020	RS 586,94
SSZ1J18	284610M000298504	20/09/2024	60503	RS 293,47
SUK2A48	284610NIC0026941	10/09/2024	50020	RS 260,32
SUY8A86	284610NIC0026933	10/09/2024	50020	RS 586,94

SVO1D21	284610NIC0026965	10/09/2024	50020	RS 586,94
SWX5E79	284610NIC0026956	10/09/2024	50020	RS 586,94
SWX5E79	284610NIC0026968	10/09/2024	50020	RS 586,94
SYH6J61	284610M000298266	19/09/2024	60503	RS 293,47
TAI5F42	284610M000298124	18/09/2024	60503	RS 293,47
TAI5F42	284610M000298125	18/09/2024	60503	RS 293,47
TAI9C01	284610M000298143	18/09/2024	60503	RS 293,47
TAK9H31	284610M000298381	20/09/2024	56732	RS 130,16
TAM4J26	284610M000298228	19/09/2024	60503	RS 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:AB33976C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.078/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

Matric	Nome	Período
9891	Jose Claudio Maligeski	01/02/2024 a 31/01/2025
4721	Jose Nivaldo Correa	02/07/2023 a 01/07/2024
972846	Jose Pedro de Pontes Garcia	01/04/2024 a 31/03/2025
21111	Josélia de Anhaia da Silva	21/08/2023 a 20/08/2024
4451	Josselma Batista dos Santos	16/02/2024 a 15/02/2025
10501	Josue Fernandes de Oliveira	01/02/2023 a 31/01/2024
19491	Jucelia da Silva Ramos	24/04/2023 a 23/04/2024
972691	Juliane Castro Avila de Souza	01/04/2023 a 31/03/2024
972762	Karolina de Souza Luciano	15/02/2024 a 14/02/2025
972763	Karoline Vieira Carvalho	15/02/2024 a 14/02/2025
11981	Katia Alves Rodrigues	21/05/2024 a 20/05/2025
15551	Katia Aparecida de Melo	22/06/2023 a 21/06/2024
20361	Katy Aline Santos Sales	04/02/2023 a 03/02/2024
19081	Keila da Silva Pereira	08/07/2023 a 07/07/2024
20511	Kelly Cristina De Almeida Quaresma	12/06/2023 a 11/06/2024
972935	Ketlin Tayne Machado Alves	02/10/2024 a 01/10/2025
972790	Ketlen Paola Correa	01/04/2024 a 31/03/2025
972862	Larissa Caroline Gonçalves	03/05/2024 a 02/05/2025
19111	Larissa de Matos	12/07/2023 a 11/07/2024
4041	Laurentina Aparecida Falgater	04/04/2024 a 03/04/2025
11691	Leda Renata Ferreira Oliveira	14/12/2023 a 13/12/2024
18191	Leonina Pereira Carneiro	26/05/2023 a 25/05/2024
972800	Leticia Marins Geremias	01/04/2024 a 31/03/2025
972671	Leticia Ribeiro de Melo	23/02/2024 a 22/02/2025
20381	Liliane Thayna Brisola dos Santos	06/02/2023 a 05/02/2024
3451	Liuzzi Gonçalves	17/02/2024 a 16/02/2025
20601	Luana Savagin Jorge	01/08/2023 a 31/07/2024
972924	Lucas Amaro Bueno	05/09/2024 a 04/09/2025
4411	Luciana Rodrigues Cleto	16/02/2023 a 15/02/2024
15821	Luciane Cristina Fernandes	05/07/2023 a 04/07/2024
6821	Luciane Domingues da Silva Santos	04/02/2024 a 03/02/2025
972934	Lucielle Gonçalves de Almeida	02/10/2024 a 01/10/2025
7391	Lucilene de Almeida	07/04/2024 a 06/04/2025
972872	Lucimara Dias	16/05/2024 a 15/05/2025
15481	Lucineri Miranda de Oliveira	12/06/2023 a 11/06/2024
18621	Luis Rogério Garcia Fante	20/06/2023 a 19/06/2024
972915	Luiz Carlos Mello da Conceição	01/08/2024 a 31/07/2025
10211	Luiza Andrea Candido Barbosa	01/02/2023 a 31/01/2024
972685	Maira de Andrade Melo	14/03/2024 a 13/03/2025
15141	Marcia Ines Xavier Gomes	21/05/2023 a 20/05/2024
15231	Marcia Luciana Broqua Bryk	22/05/2023 a 21/05/2024
972787	Marcia Regina da Silva	01/04/2024 a 31/03/2025
972725	Marcia Regina Nogueira	16/08/2024 a 15/08/2025
16541	Maria Aparecida Silva Nunes Pereira	01/08/2023 a 31/07/2024
972931	Maria Carolina de Barros de Souza	02/10/2024 a 01/10/2025
20531	Maria Conceição Rodrigues	24/06/2023 a 23/06/2024
12331	Maria de Lourdes de Souza Alves	02/10/2023 a 01/10/2024
5421	Maria Denise Soares Santos	03/02/2023 a 02/02/2024
12061	Maria do Carmo Rodrigues da Cruz	02/06/2024 a 01/06/2025
972937	Maria Eduarda de Andrade Rodrigues	02/10/2024 a 01/10/2025

6241	Maria Isaira Nazario Machado	04/02/2023 a 03/02/2024
972793	Maria Izabel Nogueira Ferreira	01/04/2024 a 31/03/2025
20641	Maria Leticia Ubaldo Gouveia	01/08/2023 a 31/07/2024
10791	Maria Sandra Bueno Ribeiro	06/02/2024 a 05/02/2025
5381	Maria Valeria da Silva Ribeiro	01/02/2024 a 31/01/2025
15581	Mariane de Proenca	02/07/2023 a 01/07/2024
972672	Mariany Freitas Pinheiro de Medeiros	23/02/2024 a 22/02/2025
15711	Marildo Machado Dias	04/07/2023 a 03/07/2024
11131	Marilene Pereira Wassoavik	06/02/2024 a 05/02/2025
19121	Marineia Porfirio de Oliveira Dall Antonia	12/07/2023 a 11/07/2024
972722	Marithsa Diandra Machado de Mello	01/08/2023 a 31/07/2024
19071	Marta Valerio Ferreira	08/07/2023 a 07/07/2024
6261	Mauren Roberta de Souza Vieira de Lima	04/02/2024 a 03/02/2025
972792	Mayara de Almeida Moreira de Miranda	01/04/2024 a 31/03/2025
20421	Mayara Lemes da Silva	15/04/2023 a 14/04/2024
972788	Michele Aparecida Zamoner Nogueira	01/04/2024 a 31/03/2025
21001	Michele de Lima Medeiros	13/02/2024 a 12/02/2025
10051	Milene Aparecida Pereira	06/02/2024 a 05/02/2025
972785	Nathalia Broqua Bryk	01/04/2024 a 31/03/2025
4991	Neide Aparecida Santos	21/02/2023 a 20/02/2024
972684	Nelma Mello dos Santos Ferreira	13/03/2024 a 12/03/2025
19031	Nerli Hening Ferreira Pereira	30/06/2023 a 29/06/2024
972775	Nicolle Mattos Wernek	01/04/2024 a 31/03/2025
972583	Nilceia dos Santos da Silva	24/03/2024 a 23/03/2025
16531	Noemia Santos	01/07/2023 a 30/06/2024
15251	Patricia Aparecida de Andrade	22/05/2023 a 21/05/2024
20131	Patricia de Lourdes Melo do Nascimento	22/05/2023 a 21/05/2024
972925	Patricia Karine Fernandes	12/09/2024 a 11/09/2025
972776	Priscilla da Silva Danielewski	01/04/2024 a 31/03/2025
19171	Priscilla dos Santos Barbosa	16/09/2023 a 15/09/2024
19431	Queli Cristina Moura	09/03/2022 a 08/03/2023
972665	Rafaelle da Silva Neves	02/02/2024 a 01/02/2025
16381	Regiane Martins de Souza Lima	21/03/2023 a 20/03/2024
19051	Renata Niemies	30/06/2023 a 29/06/2024
972856	Ricardo Alves	18/04/2024 a 17/04/2025
972761	Rita Milene França Fortes	15/02/2024 a 14/02/2025
7521	Rosana Aparecida de Andrade	02/08/2023 a 01/08/2024
10841	Rosane Martins de Souza Silva	06/02/2024 a 05/02/2025
15561	Rosangela Brisola de Mello	22/06/2023 a 21/06/2024
972771	Roselaine Regina dos Santos Pereira	05/03/2024 a 04/03/2025
19151	Rosiane Aparecida Felipe Souza	15/09/2023 a 14/09/2024
11141	Rosilda Fernandes	06/02/2024 a 05/02/2025
6311	Rosilene Fernandes Santos	01/02/2024 a 31/01/2025
6321	Rosinete Aparecida dos Santos Camargo	04/02/2024 a 03/02/2025
18281	Sebastião Campos	01/09/2022 a 31/08/2023
10191	Selma Maria Vieira	20/05/2024 a 19/05/2025
7381	Selma Rosangela Perin de Almeida	02/08/2023 a 01/08/2024
972695	Sheila da Silva Furquim	05/04/2024 a 04/04/2025
5501	Silvana Machuca Ajudarte	04/02/2024 a 03/02/2025
6341	Silvane Aparecida da Silva	04/02/2024 a 03/02/2025
20391	Silvia Branco Ribeiro	21/02/2023 a 20/02/2024
18741	Silvia Cristiane Ferreira Ramos Giliet	20/06/2023 a 19/06/2024
7241	Silvia de Almeida Raymundo	02/08/2023 a 01/08/2024
7581	Simone Aparecida Felipe Oliveira	02/08/2023 a 01/08/2024
17071	Solange Aparecida Motta	17/03/2023 a 16/03/2024
11661	Solange Marrero Dresch	16/12/2023 a 15/12/2024
19091	Solange Vieira Moreira	08/07/2023 a 07/07/2024
972941	Stefany Caroline Batista	17/10/2024 a 16/10/2025
11071	Sueli Aparecida Lourenço	06/02/2024 a 05/02/2025
7421	Sueli de Fatima Anastacio Lima	02/08/2023 a 01/08/2024
972686	Suellen Moraes de Lima	24/03/2024 a 23/03/2025
16971	Tania Cristina Amaral Ciola	13/02/2023 a 12/02/2024
972637	Tania Mara da Silva	03/10/2024 a 02/10/2025
972911	Thais Alves de Lima	22/07/2024 a 21/07/2025
10401	Valdecir Aparecido Modesto	31/01/2024 a 30/01/2025
972861	Vanessa Custódio dos Santos	03/05/2024 a 02/05/2025
20121	Vanessa Ferreira dos Santos Faria	22/05/2023 a 21/05/2024
972928	Vanilda Cristine de Souza Duarte	25/09/2024 a 24/09/2025
9921	Waldnei de Melo	01/02/2024 a 31/01/2025
972857	Willian Opolis da Silva	22/04/2024 a 21/04/2025
972777	Yara Gois	01/04/2024 a 31/03/2025
972922	Yuli Fernanda Costa de Sá	02/09/2024 a 01/09/2025
972573	Zenilda Lima de Oliveira	07/02/2024 a 06/02/2025
6411	Zoraide de Matos Moura	04/02/2024 a 03/02/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

*Republicado

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B6949D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	167/2024
b) Licitação Nº:	14/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	19/12/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO PICK UP, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

30.010.17.122.0002.1.315.4.4.90.52.00.00 FONTE 1076

10.080.04.122.0016.2.085.4.4.90.52.00.00 FONTE 10080

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **EXTREMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**

CNPJ/CPF: **56.050.703/0001-89**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
001	<p>Veículo utilitário novo, 0 Km, ano 2024/2025 na cor branca, com motor no mínimo 1.2 (um ponto dois), 4 (quatro) portas e 5 (cinco) lugares, câmbio/transmissão manual com 5 (cinco) marchas, motor flex (gasolina/etanol), potência mínima de 107 cv, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, controle de tração, Air-bag para motorista e carona (frente e lado), alarme, ar-condicionado, central de multimídia, câmera de ré, controle elétrico dos vidros, capota marítima, grade de proteção no vidro traseiro, iluminação da caçamba, protetor de cárter, retrovisores com regulagem interna, rodas de aço, proteção para-lama, travas e vidros elétricos, volante com regulagem de altura, controle eletrônico de estabilidade, Controle de Tração Avançado (TC+), Freios ABS com EBD, Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. Pneus/Rodas: conforme padrão do fabricante; Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante; Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; Assistência técnica completa chassi carroceria; Garantia e assistência técnica total de no mínimo 01 (um) ano conforme manual do proprietário. Adesivado com logos padrão SAAE e PREFEITURA.</p> <p>As quantidades licitadas consideram:</p> <p>2 veículos p/ SAAE</p> <p>1 veículo p/ Prefeitura Municipal</p>	Un	03	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 24/25	116.399,00	349.197,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R\$ 349.197,00

Sertanópolis, 19 de dezembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E6C0D5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 100/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº. 313, da Quadra nº. 06, do Loteamento Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do **Lote Urbano nº. 313, da Quadra nº. 06**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de **2.515,00m²**, sob matrícula **14.360** – Registro de Imóveis de São João – PR, que passará a ser: **Lote Urbano nº 313**, com área total de **1.615,00m²**, **Lote Urbano nº 313-A**, com área total de **300,00m²**, **Lote Urbano nº 313-B**, com área total de **300,00m²**, e **Lote Urbano nº 313-C**, com área total de **300,00m²**, pertencentes à **RONALDO LINDNER**, conforme requerimento protocolado nesta prefeitura sob nº **412/2024**, de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º - As áreas a serem desmembradas no artigo anterior passarão a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Eng.º Civil. Lucas José Chioquetta, CREA/PR nº. 209647/D:

Lote Urbano nº 313	NORTE: Confrontando com o Loteamento dos Pioneiros, com 107,99 metros;
	LESTE: Confrontando com a Chacarã Suburbana nº 80, com 5,00 metros;
	OESTE: Confrontado com a Avenida Iguaçu, com 15,75 metros, e com os lotes urbanos nºs 313-A, 313-B e 313-C, com 30,00 metros.
	SUL: Confrontando com o Lote Urbano nº 312, com 70,00 metros, e com lote urbano nº 313-A, com 30,00 metros
Lote Urbano nº 313-A	NORTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 313, com 30,00 metros;
	LESTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 313, com 10,00 metros;
	OESTE: Confrontado com a Avenida Iguaçu, com 10,00 metros.
	SUL: Confrontando com o Lote Urbano nº 313-B, com 30,00 metros.
Lote Urbano nº 313-B	NORTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 313-A, com 30,00 metros;
	LESTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 313, com 10,00 metros;
	OESTE: Confrontado com a Avenida Iguaçu, com 10,00 metros.
	SUL: Confrontando com o Lote Urbano nº 313-C, com 30,00 metros.
Lote Urbano nº 313-C	NORTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 313-B, com 30,00 metros;
	LESTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 313, com 10,00 metros;
	OESTE: Confrontado com a Avenida Iguaçu, com 10,00 metros.
	SUL: Confrontando com o Lote Urbano nº 312, com 30,00 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ARI PEDRO LORINI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AD148189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 620/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência Nº 17/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência Nº 17/2024 de 26/11/2024(vinte e seis dias de novembro de 2024) que tem por objeto a **Perfuração de poço artesiano na Praia do Garimpo e Banco da Terra.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS EIRELI ME						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Perfuração de poços artesanais na Praia do Garimpo e Banco da Terra Conforme pasta técnica anexa ao processo.		1,00	120.000,00	120.000,00
Total por Lote						120.000,00
2	1	Perfuração de poços artesanais na Praia do Garimpo e Banco da Terra Conforme pasta técnica anexa ao processo.		1,00	120.000,00	120.000,00
Total por Lote						120.000,00
TOTAL						240.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de dezembro de 2024. (19/12/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:866EFE02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 622/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência Nº 21/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência Nº 21/2024 de 27/11/2024(vinte e sete dias de novembro de 2024) que tem por objeto a **Contratação de empresa para reforma do banheiro do CMEI João Marcos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

V. MACHADO LTDA						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	REFORMA DO BANHEIRO DO CMEI JOÃO MARCOS 19,37m² Conforme pasta técnica anexa ao processo.		1,00	30.500,00	30.500,00
Total por Lote						30.500,00
TOTAL						30.500,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de dezembro de 2024. (19/12/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B7C50C85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 623/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 145/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 145/2024 de 29/11/2024(vinte e nove dias de novembro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preços de equipamentos de proteção individual, cadeiras de escritório, material de laboratório e eletrônicos para a Vigilância em Saúde via recursos do PROVIGIA PARANÁ (Resoluções SESA nº 425/2023 e nº 374/ 2024) e Unidades Básicas de Saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CAIXA ORGANIZADORA 12 LITROS Caixa organizadora container.. Capacidade: 12 Litros. Com Tampa e duas travas nas laterais da tampa. Cor: transparente. Material: Polipropileno Virgem, Atóxico e Inodoro. Isenta de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou qualquer defeito, emenda, mancha	PLASMONT	PLASTMON	UNID	10,00	31,86	318,60
9	1	CAIXA ORGANIZADORA 15 LITROS Caixa organizadora container.. Capacidade: 15 Litros. Com Tampa e duas travas nas laterais da tampa. Cor: transparente. Material: Polipropileno Virgem, Atóxico e Inodoro. Isenta de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou qualquer defeito, emenda, manchas.	ORDENE	ORDENE	UNID	10,00	52,46	524,60
10	1	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS Caixa organizadora container.. Capacidade: 20 Litros. Com Tampa e duas travas nas laterais da tampa. Cor: transparente. Material: Polipropileno Virgem, Atóxico e Inodoro. Isenta de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou qualquer defeito, emenda, mancha.	PLASTMONT	PLASTMONT	UNID	10,00	73,12	731,20
11	1	CAIXA ORGANIZADORA 5 LITROS Caixa organizadora container.. Capacidade: 5 Litros. Com Tampa e duas travas nas laterais da tampa. Cor: transparente. Material: Polipropileno Virgem, Atóxico e Inodoro. Isenta de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou qualquer defeito, emenda, mancha.	PLASMONT	PLASMONT	UNID	10,00	20,62	206,20
12	1	CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS Caixa organizadora container.. Capacidade: 56 Litros. Com Tampa e duas travas nas laterais da tampa. Cor: transparente. Material: Polipropileno Virgem, Atóxico e Inodoro. Isenta de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou qualquer defeito, emenda, mancha.	UNINJET	UNINJET	UNID	20,00	100,37	2.007,40
25	1	LÁPIS DE CERA MARCA ESTACA Lápis de cera, do tipo marca estaca. Resistente a água. Não perecível. Cores: azul, vermelho, preto, verde, branco ou amarelo. Produto certificado no âmbito brasileiro de qualidade, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012. Caixa com 12 unidades .	FAMIX	FAMIX	CX	30,00	11,04	331,20
36	1	PRANCHETA MDF Prancheta em MDF, tamanho Ofício / A4 com prendedor metálico tradicional. Cor: MARROM. Espessura: 3mm. Dimensões: 23.0x32.5 cm.	STALO	STALO	UNID	30,00	15,30	459,00
45	1	MOUSE SEM FIO (WIRELESS USB E BLUETOOTH) Com conexão wireless via USB e Bluetooth. Alimentado a Pilhas. Registro na Anatel. Garantia nacional. - Design compacto e ambidestro. - Pareamento multidispositivo (até 3 dispositivos). - 3 botões (clique esquerdo/direito e roda de rolagem com clique). - Botão central personalizável. -	LOGITECH M350S	LOGITECH M350S	UNID	10,00	140,71	1.407,10

		Cliques silenciosos. - Rastreamento óptico de alta precisão. - DPI ajustável: 400-4000. - Tecnologia Bluetooth de baixa energia. - Compatível com o receptor USB (incluso no produto). - Alcance sem fio de até 10m. Compatibilidade: - Bluetooth de baixa energia. - Windows 10 ou superior. - macOS 11 ou superior. - iPadOS 14 ou superior. - Android 9.0 ou superior. - ChromeOS - Linux. Conteúdo da embalagem: - Mouse. - Conector USB. - 1x Pilha AA (pré-instalada). - Documentação do usuário.						
46	1	TECLADO SEM FIO (WIRELESS USB E BLUETOOTH) Especificações: Padrão ABNT2. Com teclado numérico. Pareamento multidispositivo até 3 dispositivos. - Teclas de atalhos personalizáveis. - Teclas redondas e silenciosas de baixo perfil. - Luzes indicadoras: LED de pilha e três canais. - Tecnologia Bluetooth de baixa energia. - Compatível com o receptor USB (incluso). - Alcance sem fio de até 10m. Compatibilidade: - Bluetooth de baixa energia. - Windows 10,11 ou superior. - macOS 11 ou superior. - iPadOS 14 ou superior. - iOS 14 ou superior. - Android 9.0 ou superior. - ChromeOS - Linux. Conteúdo da embalagem: - Teclado. - 2x Pilhas AA (pré-instaladas). - Documentação do usuário. Garantia: 1 ano de garantia.	LOGITECH PEBBLE KEYS 2 K380S	LOGITECH PEBBLE KEYS K380S	UNID	10,00	350,24	3.502,40
48	1	SUPORTE PARA NOTEBOOK EM METAL Suporte Ajustável Para Notebook - Suporte Para Notebook E Tablet Em Alumínio Resistente, Apoio Mesa Em Metal Articulado Dobrável Ajustável Com Altura Regulável, Portátil Base Para Laptops De 10 À 17 Polegadas Ergonômico. Toda estrutura deve ser metálica.	SANTANA CENTRO	SANTANA CENTRO	UNID	3,00	92,32	276,96
49	1	SUPORTE PARA NOTEBOOK EM METAL Suporte Ajustável Para Notebook - Suporte Para Notebook E Tablet Em Alumínio Resistente, Apoio Mesa Em Metal Articulado Dobrável Ajustável Com Altura Regulável, Portátil Base Para Laptops De 10 À 17 Polegadas Ergonômico. Toda estrutura deve ser metálica.	SANTANA CENTRO	SANTANA CENTRO	UNID	3,00	157,94	473,82
51	1	TENDA GAZEBO ARTICULADA 3Mx3M Tenda, Típo Gazebo, Em Aço, Azul, Articulado - Tenda, Tipo Gazebo, Metálica Dobrável Em Aço, Pes De Plástico E Pernas De Alumínio, Medindo (3,00 X 3,00 X 2,60)M=(LxCxA), Cobertura De Poliéster 100%, Com Resistência Fps 60, 4 paredes, Na Cor Azul, Articulado, Acompanha Sacola Para Transporte. Acondicionada Em Embalagem Apropriada. Características adicionais: com paredes laterais.	MOR	MOR	UNID	7,00	860,65	6.024,55
TOTAL								16.263,03
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAFADOR AURICULAR Protetor/abafador auditivo de segurança tipo concha, em tamanho único e de amplo ajuste/regulagem de altura de haste, com nível de redução de 23 dB (NRRsf), constituído por 2 conchas em plástico poliestireno de superfície resistente a produtos oleosos, com almofada de contato em espuma poliuretano nas laterais e interior da concha, com haste acima da cabeça em plástico rígido acolchoado e uma haste de fixação móvel com cabeça dobrável, para manter as conchas firmemente presas a região das orelhas do usuário. Nível De Redução Ruído Nrr 23 Db E Nrrsf 18 Db. Cor: preto.	CAMPER	CA-48054	UNID	20,00	51,66	1.033,20
4	1	BOTA DE SEGURANÇA - PVC - PROTEÇÃO QUÍMICA BOTA SEGURANÇA, material PVC cloro de polivinila, material sola borracha antiderrapante, com PROTEÇÃO QUÍMICA, cor PRETA, tipo cano longo. Tamanhos do 34 a 44, a escolher no momento da contratação.	GENOVA	CA-39184	PAR	20,00	57,20	1.144,00
13	1	CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL Capa chuva	PREVEMAX	CA-30354	UNID	100,00	3,50	350,00

		descartável. Material: plástico; cor: incolor; transparência: transparente; características adicionais: manga longa, com capuz. Embalagem com uma unidade.						
14	1	CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR Capacete de segurança, tipo aba total; Injetado em plástico, sem fendas laterais; Possui dois tipos de suspensão, uma composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste simples, a outra suspensão possui coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e regulagem de tamanho através de cremalheira; Com jugular; Classes A e B; Cor: AZUL. Testado e aprovado pelas normas ABNT.NBR.	ULTRAMASTER	CA-21609	UNID	20,00	50,57	1.011,40
15	1	CHAPÉU AUSTRIANO ALGODÃO PERSONALIZADO AZUL Confeccionado em Brim 100% Algodão, Cor AZUL marinho, Aba com Costuras, Botão de Pressão, Cordão e Regulador Plástico, Protetor de Nuca, Bordado com Brasão da Prefeitura	SÃO JOSÉ	AUSTRIANI	UNID	20,00	41,75	835,00
16	1	CONJUNTO BRIM Conjunto 100% algodão. Calça com elástico na cintura. Camisa manga longa inteira, sem botões. Cor: caqui.	MARCA PROPRIA	BRIM	UNID	20,00	158,00	3.160,00
17	1	COTURNO DE SEGURANÇA BOTA DE SEGURANÇA MARROM Bota de Segurança para uso ocupacional com fechamento por atacador, confeccionada em vaqueta nobuck, língua-fole e colarinho em camurça acolchoado, forro interno na gáspes não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, ilhoses de gancho, biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana. *Tamanhos a escolher: nº 34 ao 44.	CARTOM	CA-41335	PAR	30,00	157,50	4.725,00
27	1	LUVA NITRILICA REUTILIZÁVEL Com proteção química que atenda aos requisitos da ABNT NBR ISO 374-1:2018. *Tamanhos P, M, G, GG a escolher no momento da compra	IMBAT	CA-41819	PAR	50,00	7,20	360,00
28	1	LUVA RASPA DE COURO Par de luva em couro, reforço em raspa na palma, tiras de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador. Couro sem emendas na palma e no dorso. Modelo de cano longo. Produto sem perfuração, em couro de qualidade e boa aparência. Tamanhos P, M e G, a escolher no momento da contratação.	TOTAL	CA-47806	PAR	50,00	21,50	1.075,00
29	1	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA DESCARTÁVEL Macacão descartável (confeccionado em não tecido) 100% sintético, leve e respirável (permeáveis ao vapor de água e ar) feito de fibra de polietileno com tratamento antiestático, resistente a abrasão, proteção contra partículas secas e contra líquidos químicos, com elástico no tornozelo, cintura e punho, com zíper e com aba protetora, com elástico no capuz.	IMBAT	CA-42194	UNID	500,00	10,73	5.365,00
41	1	RESPIRADOR DESCARTÁVEL (N95/PFF2) SEM VÁLVULA Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2 s/ N95, com formato tipo concha. Constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas, 02 tiras de elástico para fixação na cabeça, 01 clipe nasal fixado no corpo da máscara, descartável, atóxica e hipoalergênica; inodora; eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com Certificado de Aprovação (CA) como PFF2 e da NIOSH como N95. Com registro no Ministério da Saúde e certificação junto ao INMETRO com base na Portaria nº 561*3, de 23 de dezembro de 2014	GRAZIA	CA-39050	UNID	200,00	1,29	258,00
TOTAL								19.316,60
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	FILTRO QUÍMICO PARA MÁSCARA FACIAL Filtro químico para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos até 1000 ppm (MCU) – Classe 1. Conexão: baioneta. Produto deve ser compatível com a máscara integrante do mesmo lote. Atender ABNT NBR 13696. Kit com 2 filtros (um par). Compatível com a máscara AIR SAFETY CA 16774.	AIR SAFETY -	AIR SAFETY -	PAR	5,00	147,82	739,10
30	1	MÁSCARA FACIAL INTEIRA COM CARTUCHOS E FILTROS Respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, peça facial inteira. O corpo da peça deve ser fabricado em silicone com visor de material transparente e dotado de mascarilha interna com duas válvulas de inalação. Deve possuir dispositivo com diafragma de voz e uma válvula de exalação. Possuir duas aberturas laterais para conexão de duas válvulas de inalação com encaixe tipo baioneta para fixação dos filtros ou de um suporte adaptador para colocação de filtros de formatos diferentes. Possuir uma válvula de exalação na parte central do corpo da peça. Possuir Sistema de hastes com quatro pontas flutuantes fixadas ao seu corpo com um tirante elástico as quais é fixado às hastes através de presilhas metálicas. Possuir suporte basculante fixado sobre o visor e serve para a colocação de filtros de luz. Peso máximo da máscara: 400g. Deve ser acompanhada de dois cartuchos com filtro químico para vapores orgânicos e gases ácidos até 1000 ppm (MCU). Apresentar na habilitação técnica documento que comprove o Cadastro na Anvisa – CA e declaração do fabricante de que estão em conformidade com os requisitos das normas técnicas aplicáveis, quais sejam: NBR 13695:1996 (Peça Facial Inteira), NBR 13696:2010 (Filtros Químicos e Combinados), NBR 13697:2010 (Filtros para Partículas) e Portaria SIT/MTE 452/2014.	AIR SAFETY CA 16774	AIR SAFETY CA 16774	UNID	3,00	1.360,67	4.082,01
32	1	PERNEIRA DE PROTEÇÃO Perneira - Perneira Material: Couro Sintético , Comprimento: 40 Cm, Aplicação: Proteção Animais Peçonhentos , Características Adicionais: Com Tiras Ajustáveis Por Fivelas , Tipo: Perneira Bota. Cor: preto.	JOG CA 44234	JOG CA 44234	UNID	30,00	44,50	1.335,00
38	1	PROTETOR SOLAR 70 FPS - 200ml Creme protetor/bloqueador solar, fator 70 FPS (fator de proteção solar), não contendo comedogênico (sem obstrução de poros), oil free (livre de óleos), com proteção de no mínimo 10 horas, fornecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos raios U.V.A e U.V.B. Deve constar, na parte frontal do rótulo, as características "toque seco" e a previsão de ser indicada sua aplicação para "corpo e rosto". Deve constar expressamente no rótulo a informação "toque seco" e "oil free ou textura não oleosa". 75% da data de validade anunciada pelo fabricante.	NUTRIEX 291200298	ANVISA 291200298	UNID	200,00	54,00	10.800,00
39	1	PROTETOR SOLAR 99 FPS - 200ml Creme protetor/bloqueador solar, fator 99 FPS (fator de proteção solar), não contendo comedogênico (sem obstrução de poros), oil free (livre de óleos), com proteção de no mínimo 10 horas, fornecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos raios U.V.A e U.V.B. Deve constar, na parte frontal do rótulo, as características "toque seco" e a previsão de ser indicada sua aplicação para "corpo e rosto". Deve constar expressamente no rótulo a informação "toque seco" e "oil free ou textura não oleosa". 75% da data de validade anunciada pelo fabricante.	NUTRIEX 291200382	ANVISA 291200382	UNID	200,00	123,00	24.600,00
40	1	REPELENTE COM ICARIDINA 100 ML Repelente de insetos (Aedes aegypti, Cules e Anopheles), resistente a água e ao suor, produto hipoalérgico, não contendo comedogênico (sem obstrução de poros), oil free (livre de óleos), com proteção de no mínimo 12 horas (obrigatório constar na embalagem).	FULLREPEL 232520010	ANVISA 232520010	UNID	100,00	22,60	2.260,00

	Produto spray. Sem Perfume (obrigatório constar identificação na embalagem). Validade de no mínimo 75% do prazo definido pela fabricante.						
TOTAL							43.816,11

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de dezembro de 2024. (19/12/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:32E7EF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 624/2024

Decreto nº 624/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso XI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, alínea “i” e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, os imóveis adiante descritos, localizados no Loteamento denominado **“JARDIM CRISTO REI”**, situado nesta cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, de propriedade de **MEDEIROS PARTICIPAÇÕES SPE LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 23.238.836/0001-24:

Matricula	Quadra	Lote	Metragem
13.905	09	01	250,00 m2
13.906	09	02	250,00 m2
13.907	09	03	250,00 m2
13.908	09	04	250,00 m2
13.909	09	05	250,00 m2
14.015	14	01	250,00 m2
14.016	14	02	250,00 m2
14.017	14	03	250,00 m²
14.018	14	04	250,00 m²
14.019	14	05	250,00 m²
14.050	17	01	250,00 m²
14.051	17	02	250,00 m²
14.052	17	03	250,00 m2
14.053	17	04	250,00 m2
14.054	17	05	250,00 m2
14.160	22	01	250,00 m2
14.161	22	02	250,00 m2
14.162	22	03	250,00 m2
14.163	22	04	250,00 m2
14.164	22	05	250,00 m2

14.180	23	01	250,00 m2
14.181	23	02	250,00 m2
14.182	23	03	250,00 m²
14.183	23	04	250,00 m²
14.277	27	01	265,25 m²
14.278	27	02	250,00 m²
14.279	27	03	250,00 m2
14.280	27	04	250,00 m2
14.281	27	05	250,00 m2

Artigo 2º - A finalidade da declaração de utilidade pública referida no presente Decreto, é a prevista na alínea “i”, do Artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, qual seja, a “**abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos**”.

Artigo 3º- As áreas objeto do presente Decreto não possui benfeitorias.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B3A1749C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 625/2024

DECRETO Nº 625/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 524.000,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00101-Fundeb 60%	269.000,00
	SUBTOTAL	269.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2415	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1878	47494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAP EMENDA DE BANCADA FTE 47494	60.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2009	47494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAP EMENDA DE BANCADA FTE 47494	100.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1902	47494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAP EMENDA DE BANCADA FTE 47494	30.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2041	47494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAP EMENDA DE BANCADA FTE 47494	40.000,00
	SUBTOTAL	255.000,00
	TOTAL	524.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 524.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1132	00000-Recursos Ordinários (Livres)	269.000,00
	SUBTOTAL	269.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	294.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 294.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais) contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00 CEF 624013-3 INCREMENTO PAP EMENDA DE BANCADA FTE 47494.....230.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 47494 Dezembro R\$ 230.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 47494 Dezembro R\$ 230.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de dezembro de 2024 (19/12/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7FC80BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE TERRA ROXA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024 – SMED

Estabelece a organização e funcionamento do Atendimento Educacional Especializado, por meio das Salas de Recursos Multifuncionais, na Rede Municipal de Educação de Terra Roxa.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Lei 1582/2017 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências;
- o Decreto Federal n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- a Deliberação CEE/PR n.º 02, de setembro de 2016, que dispõe sobre as Normas para a Modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- o Parecer CNE/CEB n.º 17, de 3 de julho de 2001, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11 de setembro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

- a Resolução CNE/CEB n.º 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008; e
- a necessidade de definir o Atendimento Educacional Especializado por meio das Salas de Recursos Multifuncionais na Rede Estadual de Educação.

RESOLVE:

1. DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO

1.1 Sala de Recursos Multifuncionais é um espaço físico próprio, organizado institucionalmente para a oferta do serviço de Atendimento Educacional Especializado em contraturno escolar, contando com mobiliário, equipamentos tecnológicos, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade.

1.2 A Sala de Recursos Multifuncionais é de natureza pedagógica, contando com a atuação de professor especialista em Educação Especial, em efetivo exercício da docência, para o desenvolvimento de atividades complementares ou suplementares à escolarização do estudante público da Educação Especial.

1.3 O objetivo da Sala de Recursos Multifuncionais é promover o acesso do estudante ao currículo escolar e o pleno desenvolvimento do seu potencial de aprendizagem, eliminando barreiras à sua escolarização. Para Altas Habilidades/Superdotação, a Sala de Recursos Multifuncionais deverá criar oportunidades de enriquecimento curricular, aprofundando e ampliando o desenvolvimento de temas de interesse do estudante.

1.4 O trabalho pedagógico desenvolvido na Sala de Recursos Multifuncionais se dará por meio de ações didáticas e colaborativas amparadas na perspectiva da educação inclusiva, da acessibilidade e do trabalho pedagógico colaborativo.

2. ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

2.1 DO FUNCIONAMENTO

2.1.1 A Sala de Recursos Multifuncionais deverá, obrigatoriamente, estar autorizada, com os atos regulatórios em vigência e contemplada no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar da instituição de ensino, de acordo com as normas vigentes para o Sistema Estadual de Ensino.

2.1.2 As Salas de Recursos Multifuncionais devem ser organizadas conforme a etapa da Educação Básica ofertada pela unidade escolar.

2.1.2.1 Na Educação Infantil a Sala de Recursos Multifuncionais deverá ter organização pedagógica para o atendimento das especificidades dos estudantes, contemplando as diferentes condições que caracterizam o público atendido.

2.1.2.2 No Ensino Fundamental as Salas de Recursos Multifuncionais serão organizadas conforme as áreas específicas, como segue:

I - Sala de Recursos Multifuncionais - área de deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos (SRM DI, DFN, TGD, TFE);

II - Sala de Recursos Multifuncionais - área de surdez e deficiência auditiva (SRM Surdez);

III - Sala de Recursos Multifuncionais - área de deficiência visual (SRM DV);

IV - Sala de Recursos Multifuncionais - área de altas habilidades/superdotação (SRM AH/SD).

2.1.2.3 As áreas específicas previstas nos incisos de I a IV do item 2.1.2.2 podem ser organizadas em uma única Sala de Recursos Multifuncionais, respeitando um cronograma próprio que assegure funcionalidade e aprendizagem de cada estudante.

2.1.3 A Sala de Recursos Multifuncionais deverá dispor de:

I - sala com localização, condição de salubridade, espaço, iluminação e ventilação adequados, de acordo com os padrões da Associação de Normas Técnicas (ABNT NBR 9050/2015);

II - mobiliário, equipamentos tecnológicos, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade.

2.2. DA MATRÍCULA

2.2.1 A matrícula dos estudantes na Sala de Recursos Multifuncionais irá considerar os critérios de elegibilidade dispostos na Resolução SEED n.º 3.979/2022, bem como os demais normativos vigentes.

2.2.2 Os estudantes matriculados na Sala de Recursos Multifuncionais deverão ter a correta identificação da condição que lhe torna elegível ao serviço de AEE, devendo os documentos comprobatórios serem anexados durante a matrícula no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) no campo próprio.

2.2.3 O estudante elegível para o serviço de AEE por meio de Sala de Recursos Multifuncionais deverá ser matriculado, preferencialmente, na instituição de ensino em que frequenta o ensino comum, ou na escola mais próxima que ofereça o serviço ao qual ele é elegível.

2.2.4 Caso a Sala de Recursos Multifuncionais autorizada na instituição de ensino ofereça uma área específica, mas tenha demanda para atender estudantes de outras áreas, e não haja outra escola próxima com este serviço, a SRM autorizada deverá se reorganizar para atender todos os estudantes.

2.2.5 O estudante matriculado na Sala de Recursos Multifuncionais poderá participar de todas as atividades propostas pela instituição de ensino, inclusive aquelas que têm matrícula, desde que funcione em horário distinto ao definido pelo cronograma de atendimento.

2.2.6 A qualquer tempo, o estudante poderá ser desligado do serviço, por desistência do atendimento ou superação dos obstáculos para a aprendizagem. Neste sentido, deve ser feita reunião com a equipe pedagógica e os responsáveis, com registro em ata, a qual deverá ser inserida no SERE, no campo de identificação da deficiência, com a justificativa do desligamento.

2.3 DO NÚMERO DE ESTUDANTES

2.3.1 Cada Sala de Recursos Multifuncionais autorizada comporta a matrícula de até 20 estudantes com atendimento por cronograma.

2.3.2 Havendo a necessidade de mais uma Sala de Recursos Multifuncionais, a escola irá protocolar pedido ao Núcleo Regional de Educação de sua jurisdição, que irá realizar análise obedecendo os seguintes critérios:

I - Elegibilidade dos estudantes para o serviço (com o devido registro dos documentos comprobatórios no SERE);

II - Indisponibilidade de vagas na Sala de Recursos Multifuncionais em outra instituição de ensino próxima;

2.3.2.1 Caso o NRE avalie que esses critérios são atendidos, emitirá parecer para encaminhar à SEED/DEIN solicitando abertura de nova Sala de Recursos Multifuncionais.

2.4 DA ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SRM

2.4.1 A oferta do serviço deverá corresponder aos dias letivos previstos no Calendário Escolar vigente, rigorosamente nos horários previstos para o funcionamento da instituição de ensino, respeitando os horários de intervalo, com atendimento a estudantes no mínimo 4 (quatro) dias por semana.

2.5 DO CRONOGRAMA E FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE

2.5.1 O cronograma de atendimento deverá ser elaborado pelo professor da SRM e equipe pedagógica da instituição de ensino, bem como autorizado pelo responsável legal pelo estudante para efetivação da matrícula.

2.5.2 A organização do cronograma deverá considerar o melhor encaminhamento pedagógico para o estudante, considerando suas necessidades específicas e privilegiar o maior número de atendimentos possíveis, com carga horária mínima de 2 (duas) vezes na semana, não havendo carga horária máxima para frequência.

2.5.3 A frequência do estudante será registrada em Registro de Classe Online próprio para o Atendimento Educacional Especializado.

2.6 DO PLANO DE ATENDIMENTO

2.6.1 O Plano de Atendimento Educacional Especializado – AEE é o documento escolar individualizado, que organiza os recursos e planeja ações pedagógicas a serem desenvolvidas pelo professor que atenda às necessidades educacionais específicas dos estudantes.

2.6.2 O Plano de AEE deve ser elaborado para cada estudante atendido e apresentar o perfil do estudante, quais são as adequações necessárias, bem como a organização do trabalho pedagógico e os resultados e encaminhamentos.

2.6.3 A elaboração do Plano de AEE se dá de forma contínua no ano letivo, respeitando os períodos letivos escolares, o que possibilita o acompanhamento e a adequação do atendimento realizado e a tomada de decisão e encaminhamentos necessários.

2.6.4 A partir da matrícula do estudante no atendimento, o professor deverá redigir o Plano de Atendimento, que deverá ser postado no SERE Pedagógico. A cada fechamento de período letivo, o Plano deve ser atualizado e repostado. Ao final do ano letivo, o documento completo, finalizado e acrescido dos últimos resultados, deverá ser anexado ao SERE Pedagógico e servirá de subsídio para as ações pedagógicas a serem desenvolvidas no próximo ano letivo.

2.7 DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

2.7.1 As atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado - AEE se caracterizam como ações didáticas e colaborativas referentes:

I - ao uso da tecnologia assistiva na educação: ensino da informática acessível; ensino do uso da comunicação alternativa e aumentativa; ensino do uso de recursos ópticos e não ópticos; ensino das técnicas de sorobã; produção e uso de materiais adaptados de baixo custo; estratégias de estimulação sensorial; ensino das técnicas de orientação e mobilidade; entre outros.

II – aos sistemas e códigos linguísticos/comunicacionais: ensino da Libras como L1 e da Língua Portuguesa na modalidade escrita como L2; ensino do sistema Braille; ensino das modalidades comunicacionais específicas para estudantes surdocegos; entre outros.

III – ao desenvolvimento de funções cognitivas: estratégias metodológicas que estimulem e apoiem habilidades, e seus processos cognitivos, propostos no planejamento docente do ensino comum, favorecendo o acesso do estudante ao currículo de acordo com seu ano/série de matrícula.

IV - ao enriquecimento curricular: oficinas, projetos e atividades intra e extracurriculares condizentes com as áreas de interesse e habilidade do estudante com indicadores de altas habilidades/superdotação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 COMPETE AO RESPONSÁVEL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SMED

3.1.1 Orientar e fazer cumprir as normativas legais propostas para a Educação Especial.

3.1.2 Analisar e autorizar a solicitação de abertura, ampliação e cessação das Salas de Recursos Multifuncionais.

3.1.3 Orientar os estabelecimentos de ensino quanto à solicitação de abertura, ampliação, cessação, organização e acompanhamento do AEE por meio de Sala de Recursos Multifuncionais.

3.1.4 Orientar, subsidiar, monitorar e articular ações relacionadas ao AEE por meio de Sala de Recursos Multifuncionais, bem como esclarecer as dúvidas dos estabelecimentos de ensino quanto aos encaminhamentos para implementação e acompanhamento do atendimento.

3.1.5 Promover a formação continuada para orientação pedagógica para o AEE.

3.2 COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2.1 Orientar as equipes gestoras, por meio dos técnicos pedagógicos responsáveis pela Educação Especial, quanto à abertura, à organização e ao acompanhamento das Salas de Recursos Multifuncionais.

3.2.2 Orientar sobre as solicitações de abertura, ampliação e cessação das Salas de Recursos seguindo os critérios estabelecidos nesta Instrução, e aguardar a emissão do parecer técnico pelo NRE.

3.2.3 Orientar a equipe gestora para o acompanhamento pedagógico ao professor especialista da Sala de Recursos Multifuncionais.

3.2.4 Acompanhar os resultados do desempenho escolar dos estudantes do AEE.

3.2.5 Monitorar, acompanhar e orientar quanto aos registros e documentos do AEE, e postagem e repostagem do Plano de AEE no SERE Pedagógico.

3.2.6 Realizar visitas a cada período letivo nas instituições de ensino para acompanhar e orientar quanto ao AEE.

3.3 COMPETE À EQUIPE GESTORA (DIRETIVA/PEDAGÓGICA)

3.3.1 Promover, orientar e acompanhar o trabalho colaborativo com vistas à evolução da aprendizagem dos estudantes da Educação Especial para a efetiva inclusão.

3.3.2 Participar com o professor especialista da Sala de Recursos Multifuncionais na construção e no desenvolvimento do Plano de AEE, na hora atividade, nas reuniões com os responsáveis dos estudantes, e com os professores dos componentes curriculares e/ou com profissionais do AEE, e comunidade escolar.

3.3.3 Possibilitar momentos para a construção colaborativa do Plano de AEE junto aos professores dos componentes curriculares, estabelecendo os combinados e as orientações de adequações curriculares a serem realizadas diante das especificidades dos estudantes da Educação Especial.

3.3.4 Organizar momentos para a construção colaborativa do Plano de AEE junto aos responsáveis pelos estudantes, estabelecendo os combinados para atender as necessidades do processo de escolarização.

3.3.5 Possibilitar a participação do professor que atua na Sala de Recursos Multifuncionais nas formações ofertadas pela SMED.

3.3.6 Orientar e acompanhar quanto aos registros da frequência dos estudantes no Livro Registro de Classe Online - LRCO do AEE.

3.3.7 Mobilizar a comunidade escolar para criar condições de pertencimento e participação do estudante, visando à formação humana e cidadã.

3.3.8 Acompanhar e monitorar a postagem e repostagem do Plano de AEE no SERE Pedagógico.

3.4 COMPETE AO PROFESSOR DO COMPONENTE CURRICULAR

3.4.1 Realizar um trabalho colaborativo com o professor da Sala de Recursos Multifuncionais possibilitando o acesso do estudante ao currículo do ano de matrícula.

3.4.2 Construir de forma colaborativa com o professor do AEE, o Plano de Atendimento Educacional Especializado, promovendo acesso à sua sala de aula e à construção da cultura inclusiva na comunidade escolar.

3.4.3 Realizar as adequações curriculares necessárias para o desenvolvimento do estudante.

3.5 COMPETE AO PROFESSOR ESPECIALISTA QUE ATUA NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM)

3.5.1 Manter e assegurar a organização dos materiais e do ambiente físico e social da SEM.

3.5.2 Organizar o trabalho pedagógico por cronograma de atendimento, individual ou em grupos, conforme as necessidades do estudante, revisando esse cronograma sempre que necessário.

3.5.3 Elaborar o Plano de AEE para cada estudante atendido, condizente com a organização letiva da instituição de ensino, o cronograma de atendimento e as orientações das equipes técnico-pedagógicas da rede de ensino.

3.5.4 Desenvolver as atividades próprias do AEE de acordo com as necessidades educacionais específicas do estudante e com o disposto no Plano de AEE.

3.5.5 Registrar os atendimentos realizados e a frequência do estudante em Livro Registro de Classe para o serviço de AEE, conforme normativas e orientações da SEED.

3.5.6 Estabelecer a articulação com os professores dos componentes curriculares ou áreas do conhecimento, com a equipe pedagógica e demais profissionais da instituição de ensino, visando ao trabalho pedagógico colaborativo para promover o acesso ao currículo.

3.5.7 Estabelecer a articulação com os pais ou responsáveis do estudante, esclarecendo os objetivos e a organização do serviço de AEE, a importância da participação da família para o processo de aprendizagem e o desenvolvimento do estudante, prestando apoio à equipe pedagógica em ações com esta natureza.

3.5.8 Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na SRM, na sala de aula comum e nos demais ambientes da instituição de ensino, assegurando o processo inclusivo.

3.5.9 Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir do que foi proposto no Plano de AEE.

3.5.10 Participar ativamente das instâncias colegiadas na instituição de ensino, colaborando com a equipe pedagógica e com os demais professores nas ações relacionadas a estes momentos do trabalho pedagógico.

3.5.11 Ao final de cada período avaliativo, escrever os resultados alcançados no campo designado no Plano de AEE, de forma a descrever o processo de aprendizagem do estudante, contemplando a dimensão formativa, processual e contínua da aprendizagem e o desenvolvimento do estudante frente às ações desenvolvidas.

3.5.12 Identificar as necessidades educacionais dos estudantes, como um processo contínuo, considerando as diferenças individuais em todas as variáveis, ou seja, nos elementos que intervêm no processo de ensino e de aprendizagem, valorizando as potencialidades de cada um e a diversidade, bem como identificando as barreiras que estejam impedindo ou dificultando o processo educativo em suas múltiplas dimensões. Cabe ao professor a indicação para encaminhamento externo a serviços de avaliação multiprofissional ou demais medidas quando se fizerem necessárias.

3.5.13 Participar das formações continuadas ofertadas pela mantenedora, e de reuniões técnicas quando convocado.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa-PR, 19 de dezembro de 2024.

Everton Soares de Sousa Barroso

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 15725/2024

ANEXO PLANO DO AEE

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

DADOS DO ESTUDANTE	
Nome:	Idade:
Ano/série:	Data de nascimento: Diagnóstico no SERE:
Escola:	
Fontes da informação	
(identifique as fontes de informação e as avaliações a serem realizadas. Anote a data/mês em que uma fonte foi revisada ou uma nova avaliação foi concluída).	
Revisão de avaliações/relatórios anteriores	
Entrevista com os responsáveis	Amostras de trabalho, tarefas, projetos, cadernos
Conversa com professores	Entrevista com o estudante
Conversa com equipe de apoio	Avaliação de colegas e autoavaliação
Observação em sala de aula	Outro (especificar)
Avaliações educacionais diagnósticas (realizadas pelos professores)	
Informações coletadas a partir dos dados, observações e relatórios –	
Potencialidades e áreas de necessidades	

Níveis atuais de realização, habilidades de aprendizado/hábitos de trabalho e prontidão para aprender (ASPECTOS ACADÊMICOS)	Preferências e necessidades de aprendizagem, interesses, habilidades e necessidades sociais/emocionais (ASPECTOS SOCIAIS E AFETIVOS)	Outras informações relevantes
Perfil do estudante (Descrever o estudante com base nos dados coletados)		

Adequações necessárias			
Estratégias de ensino (quais encaminhamentos pedagógicos devem ser feitos para inclusão do estudante)		Recursos Suportes(materiais, tecnologias assistivas,recursos digitais etc.)	Considerações para atividades/avaliação (adequações nas atividades e avaliações junto ao professor do ensino comum nas áreas de dificuldade ou habilidades)
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO - ANO LETIVO			
TRI	Objetivo	Intervenções pedagógicas previstas	Acompanhamento das ações
1º	OB		
2º			
3º			

RESULTADOS E ENCAMINHAMENTOS			
1º TRI			
2º TRI			
3º TRI			

Professor(a) especialista

Pedagogo(a)responsável

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7F084263

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO LOA 2025

Planejamento e Orçamento				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita				
Especificação	Fonte	Total	Despesa	Cat. Econômica
Receitas correntes		157.009.150,00	Administração	40.991.732,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	15.312.900,00		Agricultura	4.375.000,00
Contribuições	11.590.052,00		Assistência Social Cultura	6.985.000,00 961.000,00
Receita patrimonial	11.143.760,00			
Receita agropecuária	0,00		Desporto e Lazer	1.350.000,00
Receita industrial	0,00		Educação	31.119.900,00
Receita de serviços	450.000,00		Encargos Especiais	12.616.000,00
Transferências correntes	109.523.500,00		Energia	3.105.600,00
Outras receitas correntes	8.988.938,00		Gestão Ambiental	6.024.000,00
Receitas de capital		980.000,00	Legislativa	3.497.000,00
Operações de crédito	0,00		Previdência Social	250.000,00
Alienação de bens	420.000,00			
Amortização de empréstimos	0,00		Reserva de Contingência Saúde	500.000,00 27.317.700,00
Transferências de capital	560.000,00		Transporte	1.973.618,00
Outras receitas de capital	0,00		Urbanismo	930.000,00
Receitas correntes		0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
A classificar		0,00		
A classificar	0,00			
Receita Orçamentária		(15.992.600,00)		
Receitas correntes	(15.992.600,00)			
Impostos, taxas e contribuições de	0,00			

melhoria				
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	(15.992.600,00)			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
	Subtotal	141.996.550,00	Subtotal	141.996.550,00
Transferências Financeiras		0,00	Transferências Financeiras	0,00
	Total	141.996.550,00	Total	141.996.550,00
IVAN REIS DA SILVA				
Prefeito Municipal				
CPF: 492.820.779-34				

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:F173A751

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO LOA 2025

Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Sim				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			131.995.550,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			72.337.762,00
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.920.000,00	
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.920.000,00		
00362	Caps AD III Federal	65.000,00		
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos	100.000,00		
00361	Caps AD III Estadual	30.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00		
00356	Repasse Consamu - Estadual	250.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	475.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	700.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas		65.914.762,00	
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos	16.450.612,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C	16.450.612,00		
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	5.500.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C	5.500.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	39.744.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	250.000,00		
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos	260.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	350.000,00		
01051	Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.	1.350.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	4.460.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	14.714.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	350.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	2.025.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	485.000,00		
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	14.500.000,00		
319013000000000000	Contribuições patronais	2.455.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	60.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	60.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	20.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	230.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	20.000,00		
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	435.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.295.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	335.000,00		
319046000000000000	Auxilio-alimentação	1.603.150,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	10.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	215.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	330.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	508.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	50.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	440.150,00		
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	162.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	162.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos		4.503.000,00	
319113000000000000	Contribuições patronais	4.503.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	120.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	630.000,00		

00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	120.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	25.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.388.000,00		
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	2.065.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	90.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	65.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.900.000,00
329000000000000000	Aplicações diretas		1.900.000,00	
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.900.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.900.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			57.757.788,00
334000000000000000	Transferências a municípios		1.348.320,00	
00551	Compensacao entre Regime Previdenciario		1.348.320,00	
334041000000000000	Contribuições	1.348.320,00		
00551	Compensacao entre Regime Previdenciario	1.348.320,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		605.000,00	
335043000000000000	Subvenções sociais	605.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	555.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	50.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		326.000,00	
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	326.000,00		
00362	Caps AD III Federal	25.000,00		
00361	Caps AD III Estadual	10.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.000,00		
00356	Repasse Consamu - Estadual	30.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	200.000,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		2.675.000,00	
337230000000000000	Material de consumo	400.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	300.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00		
337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	600.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	400.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00		
337233000000000000	Passagens e despesas com locomoção	275.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	170.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	105.000,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.400.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	1.000.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		45.167.468,00	
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	168.600,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	13.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	28.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	1.600,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	23.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	103.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	445.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	120.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	3.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00		
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	7.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	180.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	5.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	120.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	8.725.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	220.000,00		
00509	Gerenciamento de Trânsito	5.000,00		
00505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	850.000,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	35.000,00		
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	20.000,00		
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	80.000,00		
00965	Educação em Tempo Integral	80.000,00		
00504	Outros Royalties e Comp. Finan.	500.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	70.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	400.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	70.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.910.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339030000000000000	Material de consumo	8.725.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	50.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	1.040.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	400.000,00		
00107	Salário Educação	545.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	250.000,00		
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	220.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.985.450,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.700,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	70.000,00		
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	391.500,00		
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	10.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	310.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	12.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.930.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	1.161.250,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	1.050.000,00		

3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.904.000,00		
00135	CONVÊNIO N. 1220070378-TE-PETE/PR	500.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	30.000,00		
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	131.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	285.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	3.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	10.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	315.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	605.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	5.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	20.000,00		
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.975.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	15.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	550.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	1.710.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	700.000,00		
3390350000000000000	Serviços de consultoria	61.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	40.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	20.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.677.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	470.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	200.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	105.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	15.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	737.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.740.800,00		
00505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	445.000,00		
00504	Outros Royalties e Comp. Finan.	282.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	400.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	65.000,00		
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	50.000,00		
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMÍLIA CAD. UNICO	17.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	2.618.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	2.340.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.557.800,00		
00344	Programa Saúde	66.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	200.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	250.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.740.800,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	2.100.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	900.000,00		
00107	Salário Educação	350.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	800.000,00		
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	1.022.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	25.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	50.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	657.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	150.000,00		
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.552.618,00		
00505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00		
00509	Gerenciamento de Trânsito	618,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	1.000,00		
00504	Outros Royalties e Comp. Finan.	20.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.505.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	10.000,00		
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	712.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	712.000,00		
3390910000000000000	Sentenças judiciais	1.705.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	5.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C	1.200.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500.000,00		
3390930000000000000	Indenizações e restituições	274.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	9.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	2.000,00		
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos	10.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	5.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	213.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	15.000,00		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos		7.636.000,00	
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	7.636.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.636.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			8.865.000,00
4400000000000000000	Investimentos			6.365.000,00
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		20.000,00	
4471700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	20.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00		
4490000000000000000	Aplicações diretas		6.345.000,00	
4490510000000000000	Obras e instalações	2.210.000,00		

00107	Salário Educação	5.000,00		
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00		
00965	Educação em Tempo Integral	200.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	200.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.595.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.910.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - E.C.	240.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	15.000,00		
00965	Educação em Tempo Integral	230.000,00		
05181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	560.000,00		
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.910.000,00		
00304	Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	120.000,00		
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMÍLIA CAD. UNICO	10.000,00		
00555	SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE	84.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	300.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.496.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	130.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	50.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00		
00107	Salário Educação	400.000,00		
00105	Alienação de Ativos da Educação - E. C.	60.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	60.000,00		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	225.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	225.000,00		
4600000000000000000	Amortização da dívida			2.500.000,00
4690000000000000000	Aplicações diretas		2.500.000,00	
4690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	2.500.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.500.000,00		
9000000000000000000	Reserva de contingência			1.136.000,00
9900000000000000000	Reserva de contingência			1.136.000,00
9999000000000000000	Reserva de contingência		1.136.000,00	
9999990000000000000	Reserva de contingência	1.136.000,00		
00999	Reserva de Contingencia	1.136.000,00		
Total				141.996.550,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:000D8CA4

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO LOA 2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Sim				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			72.337.762,00
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.920.000,00	
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.920.000,00		
00362	Caps AD III Federal	65.000,00		
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos	100.000,00		
00361	Caps AD III Estadual	30.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00		
00356	Repasse Consamu - Estadual	250.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	475.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	700.000,00		
3190000000000000000	Aplicações diretas		65.914.762,00	
3190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos	16.450.612,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C	16.450.612,00		
3190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	5.500.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C	5.500.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	39.744.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	250.000,00		
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos	260.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	350.000,00		
01051	Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.	1.350.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	4.460.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	14.714.000,00		

00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	350.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	2.025.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	485.000,00		
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	14.500.000,00		
319013000000000000	Contribuições patronais	2.455.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	60.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	60.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	20.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	230.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	20.000,00		
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	435.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.295.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	335.000,00		
319046000000000000	Auxílio-alimentação	1.603.150,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	10.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	215.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	330.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	508.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	50.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	440.150,00		
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	162.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	162.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos		4.503.000,00	
319113000000000000	Contribuições patronais	4.503.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	120.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	630.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	120.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	25.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.388.000,00		
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	2.065.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	90.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	65.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.900.000,00
329000000000000000	Aplicações diretas		1.900.000,00	
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.900.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.900.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			57.757.788,00
334000000000000000	Transferências a municípios		1.348.320,00	
00551	Compensacao entre Regime Previdenciario		1.348.320,00	
334041000000000000	Contribuições	1.348.320,00		
00551	Compensacao entre Regime Previdenciario	1.348.320,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		605.000,00	
335043000000000000	Subvenções sociais	605.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	555.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	50.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		326.000,00	
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	326.000,00		
00362	Caps AD III Federal	25.000,00		
00361	Caps AD III Estadual	10.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.000,00		
00356	Repasse Consamu - Estadual	30.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	200.000,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		2.675.000,00	
337230000000000000	Material de consumo	400.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	300.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00		
337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	600.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	400.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00		
337233000000000000	Passagens e despesas com locomoção	275.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	170.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	105.000,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.400.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	1.000.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		45.167.468,00	
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	168.600,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	13.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	28.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	1.600,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	23.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	103.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	445.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	120.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	3.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00		
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	7.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	180.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	5.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	120.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	8.725.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	220.000,00		
00509	Gerenciamento de Trânsito	5.000,00		
00505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	850.000,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	35.000,00		
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	20.000,00		
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	80.000,00		

00965	Educação em Tempo Integral	80.000,00		
00504	Outros Royalties e Comp. Finan.	500.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	70.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	400.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	70.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.910.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339030000000000000	Material de consumo	8.725.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	50.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	1.040.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	400.000,00		
00107	Salário Educação	545.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	250.000,00		
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	220.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.985.450,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.700,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	70.000,00		
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	391.500,00		
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	10.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	310.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	12.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.930.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	1.161.250,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	1.050.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.904.000,00		
00135	CONVENIO N. 1220070378-TE-PETE/PR	500.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	30.000,00		
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	131.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	285.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	3.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	10.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	315.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	605.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	5.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	20.000,00		
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.975.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	15.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	550.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	1.710.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	700.000,00		
339035000000000000	Serviços de consultoria	61.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	40.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	20.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.677.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	470.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	200.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	105.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	15.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	737.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.740.800,00		
00505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	445.000,00		
00504	Outros Royalties e Comp. Finan.	282.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	400.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	65.000,00		
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	50.000,00		
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMÍLIA CAD. UNICO	17.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	2.618.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	2.340.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.557.800,00		
00344	Programa Saúde	66.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	200.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	250.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.740.800,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	2.100.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	900.000,00		
00107	Salário Educação	350.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	800.000,00		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	1.022.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	25.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	50.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	657.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	150.000,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.552.618,00		
00505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00		
00509	Gerenciamento de Trânsito	618,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	1.000,00		
00504	Outros Royalties e Comp. Finan.	20.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.505.000,00		

00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	10.000,00		
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	712.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	712.000,00		
339091000000000000	Sentenças judiciais	1.705.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	5.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C	1.200.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	274.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	9.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	2.000,00		
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos	10.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	5.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	213.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	15.000,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos		7.636.000,00	
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	7.636.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.636.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			8.865.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.365.000,00
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		20.000,00	
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	20.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas		6.345.000,00	
449051000000000000	Obras e instalações	2.210.000,00		
00107	Salário Educação	5.000,00		
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00		
00965	Educação em Tempo Integral	200.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	200.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.595.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.910.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - E.C.	240.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	15.000,00		
00965	Educação em Tempo Integral	230.000,00		
05181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	560.000,00		
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.910.000,00		
00304	Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	120.000,00		
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMÍLIA CAD. ÚNICO	10.000,00		
00555	SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE	84.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	300.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.496.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	130.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	50.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00		
00107	Salário Educação	400.000,00		
00105	Alienação de Ativos da Educação - E. C.	60.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	60.000,00		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	225.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	225.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida			2.500.000,00
469000000000000000	Aplicações diretas		2.500.000,00	
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	2.500.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.500.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			1.136.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			1.136.000,00
999900000000000000	Reserva de contingência		1.136.000,00	
999999000000000000	Reserva de contingência	1.136.000,00		
00999	Reserva de Contingencia	1.136.000,00		
Total				141.996.550,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:0C2099C2

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2025

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
01.01 - Câmara Municipal	2.500.000,00		697.000,00	3.197.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	2.154.000,00		426.000,00	2.580.000,00
03.01 - Secretaria Municipal de Administração	2.015.000,00		1.602.800,00	3.617.800,00
04.01 - Secretaria Municipal de Finanças	1.154.000,00	1.900.000,00	9.952.000,00	13.006.000,00
05.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.795.000,00		537.000,00	2.332.000,00
05.02 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência			42.000,00	42.000,00
05.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.025.000,00		2.340.000,00	3.365.000,00
05.04 - Fundo municipal do Idoso			15.000,00	15.000,00
05.05 - Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência			825.000,00	825.000,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	13.684.000,00		12.783.700,00	26.467.700,00
07.01 - Secretaria Municipal da Educação	19.680.150,00		10.584.750,00	30.264.900,00
07.02 - Departamento de Cultura	310.000,00		621.000,00	931.000,00
07.03 - Departamento de Esporte e Lazer	365.000,00		945.000,00	1.310.000,00
08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	850.000,00		1.542.000,00	2.392.000,00
08.02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	100.000,00		3.118.000,00	3.218.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura	850.000,00		2.775.000,00	3.625.000,00
10.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.480.000,00		3.972.600,00	5.452.600,00
11.01 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	1.160.000,00		763.618,00	1.923.618,00
12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	695.000,00		1.147.000,00	1.842.000,00
12.02 - Fundo Municipal do Trabalho			155.000,00	155.000,00
13.01 - Superintendência da Previsterra	22.520.612,00		2.913.320,00	25.433.932,00
Total	72.337.762,00	1.900.000,00	57.757.788,00	131.995.550,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
01.01 - Câmara Municipal	300.000,00			300.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	160.000,00			160.000,00
03.01 - Secretaria Municipal de Administração	50.000,00			50.000,00
04.01 - Secretaria Municipal de Finanças	50.000,00		2.500.000,00	2.550.000,00
05.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social	110.000,00			110.000,00
05.02 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	3.000,00			3.000,00
05.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	248.000,00			248.000,00
05.04 - Fundo municipal do Idoso	5.000,00			5.000,00
05.05 - Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	60.000,00			60.000,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	850.000,00			850.000,00
07.01 - Secretaria Municipal da Educação	1.475.000,00			1.475.000,00
07.02 - Departamento de Cultura	30.000,00			30.000,00
07.03 - Departamento de Esporte e Lazer	40.000,00			40.000,00
08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	30.000,00			30.000,00
08.02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	384.000,00			384.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura	750.000,00			750.000,00
10.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.240.000,00			1.240.000,00
11.01 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	50.000,00			50.000,00
12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	260.000,00			260.000,00
12.02 - Fundo Municipal do Trabalho	20.000,00			20.000,00
13.01 - Superintendência da Previsterra	250.000,00			250.000,00
Total	6.365.000,00		2.500.000,00	8.865.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
04.01 - Secretaria Municipal de Finanças		500.000,00	500.000,00
13.01 - Superintendência da Previsterra		636.000,00	636.000,00
Total		1.136.000,00	1.136.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
01.01 - Câmara Municipal	3.497.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	2.740.000,00
03.01 - Secretaria Municipal de Administração	3.667.800,00
04.01 - Secretaria Municipal de Finanças	16.056.000,00
05.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2.442.000,00
05.02 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	45.000,00
05.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	3.613.000,00
05.04 - Fundo municipal do Idoso	20.000,00
05.05 - Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	885.000,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	27.317.700,00
07.01 - Secretaria Municipal da Educação	31.739.900,00
07.02 - Departamento de Cultura	961.000,00
07.03 - Departamento de Esporte e Lazer	1.350.000,00
08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	2.422.000,00
08.02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.602.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura	4.375.000,00
10.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	6.692.600,00
11.01 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	1.973.618,00
12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	2.102.000,00
12.02 - Fundo Municipal do Trabalho	175.000,00
13.01 - Superintendência da Previsterra	26.319.932,00
Total	141.996.550,00
IVAN REIS DA SILVA	
Prefeito Municipal	
CPF: 492.820.779-34	

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:FF686D2F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO LOA 2025

Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Sim				
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 01 - Legislativo Municipal				
Unidade: 001 - Câmara Municipal				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.197.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.500.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.410.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.025.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	2.025.000,00		
319013000000000000	Contribuições patronais	335.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	335.000,00		
319046000000000000	Auxílio-alimentação	50.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	50.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	90.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	90.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	90.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		697.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	697.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	120.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	120.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	70.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	70.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	12.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	20.000,00		
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	15.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	15.000,00		
339035000000000000	Serviços de consultoria	20.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	20.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	15.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	250.000,00		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	150.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	150.000,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	10.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	15.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	15.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			300.000,00
440000000000000000	Investimentos		300.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	300.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	300.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	300.000,00		
Total Unidade				3.497.000,00
Total Órgão				3.497.000,00
Órgão: 02 - Gabinete do prefeito				
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.580.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.154.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.106.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.815.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.815.000,00		
319013000000000000	Contribuições patronais	275.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	275.000,00		
319046000000000000	Auxílio-alimentação	16.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	48.000,00		
Órgão: 02 - Gabinete do prefeito				
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
319113000000000000	Contribuições patronais	48.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	48.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		426.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	426.000,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	3.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	58.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	58.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	80.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	24.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	24.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	27.000,00		

00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	27.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	160.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	160.000,00		
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	50.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00		
3390930000000000000	Indenizações e restituições	24.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	24.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			160.000,00
4400000000000000000	Investimentos		160.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	160.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	160.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	160.000,00		
Total Unidade				2.740.000,00
Total Órgão				2.740.000,00
Órgão: 03 - Secretaria Municipal da Administração				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Administração				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			3.617.800,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.015.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.900.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.700.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.700.000,00		
3190130000000000000	Contribuições patronais	145.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	145.000,00		
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	55.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	55.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	115.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	115.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	115.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1.602.800,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.602.800,00		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	200.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00		
Órgão: 03 - Secretaria Municipal da Administração				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Administração				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	817.800,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	817.800,00		
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa 450.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	450.000,00		
3390930000000000000	Indenizações e restituições	30.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
4400000000000000000	Investimentos		50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00		
Total Unidade				3.667.800,00
Total Órgão				3.667.800,00
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Finanças				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			13.006.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.154.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.044.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	969.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	969.000,00		
3190130000000000000	Contribuições patronais	50.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00		
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	25.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos 110.000,00			
3191130000000000000	Contribuições patronais	110.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	110.000,00		
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida		1.900.000,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas	1.900.000,00		
3290210000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.900.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.900.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		9.952.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.316.000,00		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	30.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		

00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
33903500000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00		
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	70.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00		
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00		
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.500.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500.000,00		
33909100000000000000	Sentenças judiciais	500.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500.000,00		
33909300000000000000	Indenizações e restituições	40.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00		
33910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos 7.636.000,00			
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Finanças				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33919700000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	7.636.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.636.000,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			2.550.000,00
44000000000000000000	Investimentos		50.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00		
46000000000000000000	Amortização da dívida		2.500.000,00	
46900000000000000000	Aplicações diretas	2.500.000,00		
46907100000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	2.500.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.500.000,00		
90000000000000000000	Reserva de contingência			500.000,00
99000000000000000000	Reserva de contingência		500.000,00	
99990000000000000000	Reserva de contingência	500.000,00		
99999900000000000000	Reserva de contingência	500.000,00		
00999	Reserva de Contingencia	500.000,00		
Total Unidade				16.056.000,00
Total Órgão				16.056.000,00
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			2.332.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.795.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas	1.685.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.515.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.515.000,00		
31901300000000000000	Contribuições patronais	125.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	125.000,00		
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	45.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00		
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	110.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	110.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	110.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes		537.000,00	
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	45.000,00		
33504300000000000000	Subvenções sociais	45.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00		
33900000000000000000	Aplicações diretas	492.000,00		
33908000000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	8.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	8.000,00		
33901400000000000000	Diárias - civil	8.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	8.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	80.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00		
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00		
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00		
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	75.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	75.000,00		
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	250.000,00		
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	25.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00		
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00		
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33909300000000000000	Indenizações e restituições	8.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	8.000,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			110.000,00
44000000000000000000	Investimentos		110.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas	110.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00		
Total Unidade				2.442.000,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			42.000,00

33000000000000000000	Outras despesas correntes		42.000,00	
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	10.000,00		
33504300000000000000	Subvenções sociais	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
33900000000000000000	Aplicações diretas	32.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00		
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			3.000,00
44000000000000000000	Investimentos		3.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00		
Total Unidade				45.000,00
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			3.365.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.025.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas	930.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	825.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	825.000,00		
31901300000000000000	Contribuições patronais	65.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	65.000,00		
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	40.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00		
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos 95.000,00			
31911300000000000000	Contribuições patronais	95.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	95.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes		2.340.000,00	
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	200.000,00		
33504300000000000000	Subvenções sociais	200.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	50.000,00		
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.140.000,00		
33908000000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	9.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	9.000,00		
33901400000000000000	Diárias - civil	16.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	9.000,00		
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMÍLIA CAD. UNICO	7.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	470.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	380.000,00		
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33903000000000000000	Material de consumo	470.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	70.000,00		
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMÍLIA CAD. UNICO	20.000,00		
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	895.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	825.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	70.000,00		
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	43.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	33.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	10.000,00		
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	55.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	55.000,00		
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	642.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	560.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	65.000,00		
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMÍLIA CAD. UNICO	17.000,00		
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa 5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
33909300000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			248.000,00
44000000000000000000	Investimentos		248.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas	248.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	40.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	208.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	183.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	15.000,00		
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMÍLIA CAD. UNICO	10.000,00		
Total Unidade				3.613.000,00
Unidade: 004 - Fundo municipal do Idoso				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			15.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes		15.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
33901400000000000000	Diárias - civil	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
44000000000000000000	Investimentos		5.000,00	

449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
Total Unidade				20.000,00
Unidade: 005 - Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			825.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		825.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	350.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	350.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	350.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	475.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	120.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	120.000,00		
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade: 005 - Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	150.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	180.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	180.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			60.000,00
440000000000000000	Investimentos		60.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	60.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00		
Total Unidade				885.000,00
Total Órgão				7.005.000,00
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde				
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			26.467.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		13.684.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	1.820.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.820.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	600.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	475.000,00		
00356	Repasse Consamu - Estadual	250.000,00		
00361	Caps AD III Estadual	30.000,00		
00362	Caps AD III Federal	65.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00		
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos	100.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	10.809.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.860.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.790.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	4.460.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00		
01051	Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.	1.350.000,00		
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos	260.000,00		
319013000000000000	Contribuições patronais	425.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	195.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	230.000,00		
319046000000000000	Auxílio-alimentação	524.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	144.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	330.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	1.055.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	1.055.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	425.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	630.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		12.783.700,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	326.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	326.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	200.000,00		
00356	Repasse Consamu - Estadual	30.000,00		
00361	Caps AD III Estadual	10.000,00		
00362	Caps AD III Federal	25.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.000,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	2.675.000,00		
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde				
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
337230000000000000	Material de consumo	400.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	300.000,00		
337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	600.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	400.000,00		
337233000000000000	Passagens e despesas com locomoção	275.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	105.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	170.000,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.400.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	1.000.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	9.782.700,00		

33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	31.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	18.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	13.000,00		
33901400000000000000	Diárias - civil	170.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	120.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	2.150.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	680.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	1.040.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	150.000,00		
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00		
33903100000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	150.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00		
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	645.700,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	275.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	310.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.700,00		
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00		
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	65.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	30.000,00		
33903400000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	2.960.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	700.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	1.710.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	550.000,00		
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	320.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	65.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	105.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00		
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.116.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	2.100.000,00		
00344	Programa Saúde	66.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00		
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00		
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	145.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	25.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00		
33909300000000000000	Indenizações e restituições	30.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	9.000,00		
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos	10.000,00		
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde				
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital			850.000,00
44000000000000000000	Investimentos		850.000,00	
44710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	10.000,00		
44717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	10.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00		
44900000000000000000	Aplicações diretas	840.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	50.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	780.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	90.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	130.000,00		
05181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de	560.000,00		
44906100000000000000	Aquisição de imóveis	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
Total Unidade				27.317.700,00
Total Órgão				27.317.700,00
Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal da Educação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			30.264.900,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		19.680.150,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas	17.260.150,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.750.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	550.000,00		
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	14.500.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	350.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	350.000,00		
31901300000000000000	Contribuições patronais	660.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	105.000,00		
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	435.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	60.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	60.000,00		
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	695.150,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	440.150,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	215.000,00		
31909400000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	155.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	155.000,00		
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	2.420.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	2.420.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	115.000,00		

00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	2.065.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	120.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	120.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		10.584.750,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	10.584.750,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	56.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	23.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	28.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	20.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.505.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	230.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	400.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	250.000,00		
Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal da Educação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339030000000000000	Material de consumo	1.505.000,00		
00107	Salário Educação	545.000,00		
00965	Educação em Tempo Integral	80.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.152.750,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	550.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	1.050.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	1.161.250,00		
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	391.500,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.336.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	105.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	315.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	285.000,00		
00135	CONVÊNIO N. 1220070378-TE-PETE/PR	500.000,00		
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	131.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	925.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	255.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	200.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	470.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.760.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	710.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	900.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	800.000,00		
00107	Salário Educação	350.000,00		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	95.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00		
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	705.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	705.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	30.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	5.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.475.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.475.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.475.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	420.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00		
00107	Salário Educação	5.000,00		
00965	Educação em Tempo Integral	200.000,00		
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União	200.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.040.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	65.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	60.000,00		
00105	Alienação de Ativos da Educação - E. C.	60.000,00		
00107	Salário Educação	400.000,00		
00304	Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	120.000,00		
00965	Educação em Tempo Integral	230.000,00		
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União	5.000,00		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	15.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00		
Total Unidade				31.739.900,00
Unidade: 002 - Departamento de Cultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			931.000,00
Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte				
Unidade: 002 - Departamento de Cultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		310.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	300.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	250.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	250.000,00		
319013000000000000	Contribuições patronais	45.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00		
319046000000000000	Auxílio-alimentação	3.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00		
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00		

31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	10.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes		621.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas	621.000,00		
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
33901400000000000000	Diárias - civil	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	50.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00		
33903100000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00		
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500.000,00		
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	2.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00		
33904800000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00		
33909300000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			30.000,00
44000000000000000000	Investimentos		30.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00		
Total Unidade				961.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Esporte e Lazer				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			1.310.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		365.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas	335.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	290.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	290.000,00		
31901300000000000000	Contribuições patronais	25.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00		
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	15.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00		
Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte				
Unidade: 003 - Departamento de Esporte e Lazer				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
31909400000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	30.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	30.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes		945.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas	945.000,00		
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
33901400000000000000	Diárias - civil	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	250.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	250.000,00		
33903100000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	50.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00		
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	150.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00		
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00		
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
33904800000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
33909300000000000000	Indenizações e restituições	50.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			40.000,00
44000000000000000000	Investimentos		40.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas	40.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00		
Total Unidade				1.350.000,00
Total Órgão				34.050.900,00
Órgão: 08 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente				

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			2.392.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		850.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas	790.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	720.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	720.000,00		
31901300000000000000	Contribuições patronais	35.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00		
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	35.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00		
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	60.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	60.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes		1.542.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas	1.542.000,00		
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
Órgão: 08 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33901400000000000000	Diárias - civil	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	470.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	70.000,00		
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00		
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00		
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	800.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00		
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	15.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00		
33909300000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			30.000,00
44000000000000000000	Investimentos		30.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00		
Total Unidade				2.422.000,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal do Meio Ambiente				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			3.218.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		100.000,00	
31710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	100.000,00		
31717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	100.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes		3.118.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas	3.118.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	100.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00		
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.018.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	2.618.000,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			384.000,00
44000000000000000000	Investimentos		384.000,00	
44710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	10.000,00		
44717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
44900000000000000000	Aplicações diretas	374.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	120.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	120.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	254.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	170.000,00		
00555	SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE	84.000,00		
Total Unidade				3.602.000,00
Total Órgão				6.024.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal da Agricultura				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Agricultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			3.625.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		850.000,00	
Órgão: 09 - Secretaria Municipal da Agricultura				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Agricultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
31900000000000000000	Aplicações diretas	785.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	725.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	725.000,00		
31901300000000000000	Contribuições patronais	40.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00		
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	20.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00		
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	65.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	65.000,00		

00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	65.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.775.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.775.000,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.550.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00		
00504	Outros Royalties e Comp. Finan.	500.000,00		
00505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	850.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.027.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00		
00504	Outros Royalties e Comp. Finan.	282.000,00		
00505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	445.000,00		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	35.000,00		
00504	Outros Royalties e Comp. Finan.	20.000,00		
00505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			750.000,00
440000000000000000	Investimentos		750.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	750.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	600.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	600.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00		
Total Unidade				4.375.000,00
Total Órgão				4.375.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.452.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.480.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.390.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.230.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	980.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	250.000,00		
319013000000000000	Contribuições patronais	130.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	110.000,00		
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
319013000000000000	Contribuições patronais	130.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	20.000,00		
319046000000000000	Auxílio-alimentação	30.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	10.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	90.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	90.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	65.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	25.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.972.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.972.600,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	6.600,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	1.600,00		
339014000000000000	Diárias - civil	6.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	3.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	850.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	450.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	400.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	6.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	3.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.040.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	700.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	2.340.000,00		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	1.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	2.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.240.000,00

44000000000000000000	Investimentos		1.240.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas	1.240.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	730.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	730.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	410.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	120.000,00		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - E.C.	240.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00		
44906100000000000000	Aquisição de imóveis	100.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00		
Total Unidade				6.692.600,00
Total Órgão				6.692.600,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			1.923.618,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.160.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas	1.050.000,00		
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	985.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	985.000,00		
31901300000000000000	Contribuições patronais	20.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00		
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	45.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00		
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	110.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	110.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	110.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes		763.618,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas	763.618,00		
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
33901400000000000000	Diárias - civil	3.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	340.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00		
00509	Gerenciamento de Trânsito	5.000,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	35.000,00		
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00		
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00		
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.618,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00		
00509	Gerenciamento de Trânsito	618,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00		
33909300000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
44000000000000000000	Investimentos		50.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00		
Total Unidade				1.973.618,00
Total Órgão				1.973.618,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			1.842.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		695.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas	665.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	600.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	600.000,00		
31901300000000000000	Contribuições patronais	60.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00		
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	30.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	30.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes		1.147.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas	1.147.000,00		
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33901400000000000000	Diárias - civil	6.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	300.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00		
33903100000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00		

33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00		
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00		
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	700.000,00		
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00		
33909300000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			260.000,00
44000000000000000000	Investimentos		260.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas	260.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00		
44906100000000000000	Aquisição de imóveis	100.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00		
Total Unidade				2.102.000,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal do Trabalho				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			155.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes		155.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas	155.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	50.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00		
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
44000000000000000000	Investimentos		20.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00		
Total Unidade				175.000,00
Total Órgão				2.277.000,00
Órgão: 13 - Superintendência da Previsterra				
Unidade: 001 - Superintendência da Previsterra				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			25.433.932,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		22.520.612,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas	22.455.612,00		
31900100000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas	16.450.612,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C	16.450.612,00		
Órgão: 13 - Superintendência da Previsterra				
Unidade: 001 - Superintendência da Previsterra				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
31900300000000000000	Pensões do RPPS e do militar	5.500.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C	5.500.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	485.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	485.000,00		
31901300000000000000	Contribuições patronais	20.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	20.000,00		
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	65.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	65.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	65.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes		2.913.320,00	
33400000000000000000	Transferências a municípios	1.348.320,00		
33404100000000000000	Contribuições	1.348.320,00		
00551	Compensacao entre Regime Previdenciario	1.348.320,00		
33900000000000000000	Aplicações diretas	1.565.000,00		
33901400000000000000	Diárias - civil	5.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	5.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	50.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	50.000,00		
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	5.000,00		
33903500000000000000	Serviços de consultoria	40.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	40.000,00		
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	200.000,00		
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	50.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	50.000,00		
33909100000000000000	Sentenças judiciais	1.205.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C	1.200.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	5.000,00		
33909300000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	10.000,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			250.000,00
44000000000000000000	Investimentos		250.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas	250.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	200.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	200.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	50.000,00		

90000000000000000000	Reserva de contingência			636.000,00
99000000000000000000	Reserva de contingência		636.000,00	
99990000000000000000	Reserva de contingência	636.000,00		
99999900000000000000	Reserva de contingência	636.000,00		
00999	Reserva de Contingencia	636.000,00		
Total Unidade				26.319.932,00
Total Órgão				26.319.932,00
Total				141.996.550,00
IVAN REIS DA SILVA				
Prefeito Municipal				
CPF: 492.820.779-34				

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:09592911

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO LOA 2025

Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025				
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 1 - Legislativo Municipal				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			3.197.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.500.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas	2.410.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	2.410.000,00		
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	90.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	90.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes		697.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas	697.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	697.000,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			300.000,00
44000000000000000000	Investimentos		300.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas	300.000,00		
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	300.000,00		
			Total Órgão	3.497.000,00
Órgão: 2 - Gabinete do prefeito				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			2.580.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.154.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas	2.106.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.106.000,00		
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	48.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	48.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes		426.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas	426.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	426.000,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			160.000,00
44000000000000000000	Investimentos		160.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas	160.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	160.000,00		
			Total Órgão	2.740.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal da Administração				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			3.617.800,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.015.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas	1.900.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.900.000,00		
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	115.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	115.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes		1.602.800,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas	1.602.800,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.602.800,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
44000000000000000000	Investimentos		50.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00		
			Total Órgão	3.667.800,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Finanças				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			13.006.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.154.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas	1.044.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.044.000,00		

31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	110.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	110.000,00		
32000000000000000000	Juros e encargos da dívida		1.900.000,00	
32900000000000000000	Aplicações diretas	1.900.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.900.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes		9.952.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.316.000,00		

00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.316.000,00		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	7.636.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.636.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			2.550.000,00
4400000000000000000	Investimentos		50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00		
4600000000000000000	Amortização da dívida		2.500.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas	2.500.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.500.000,00		
9000000000000000000	Reserva de contingência			500.000,00
9900000000000000000	Reserva de contingência		500.000,00	
9999000000000000000	Reserva de contingência	500.000,00		
00999	Reserva de Contingência	500.000,00		
			Total Órgão	16.056.000,00

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			6.579.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.820.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.615.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.615.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	205.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	205.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.759.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	605.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	555.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	50.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.154.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA	215.000,00		
	COMPLEXIDADE			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.895.000,00		
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMÍLIA CAD. UNICO	44.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			426.000,00
4400000000000000000	Investimentos		426.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	426.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	401.000,00		
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMÍLIA CAD. UNICO	10.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	15.000,00		
			Total Órgão	7.005.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal da Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			26.467.700,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		13.684.000,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	1.820.000,00		
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	100.000,00		

3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	1.820.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	600.000,00		
00356	Repasse Consamu - Estadual	250.000,00		
00361	Caps AD III Estadual	30.000,00		
00362	Caps AD III Federal	65.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	475.000,00		
3190000000000000000	Aplicações diretas	10.809.000,00		
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	260.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.129.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.020.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.050.000,00		
01051	Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.	1.350.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.055.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	425.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	630.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		12.783.700,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	326.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.000,00		
00356	Repasse Consamu - Estadual	30.000,00		
00362	Caps AD III Federal	25.000,00		
00361	Caps AD III Estadual	10.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	200.000,00		
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	2.675.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	805.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	1.870.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	9.782.700,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.462.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.374.000,00		
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	140.000,00		
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.000,00		
00344	Programa Saúde	66.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	300.700,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.430.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			850.000,00
4400000000000000000	Investimentos		850.000,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	10.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00		
4490000000000000000	Aplicações diretas	840.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	130.000,00		
05181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	560.000,00		

00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00		
			Total Órgão	27.317.700,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			32.505.900,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		20.355.150,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	17.895.150,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	625.000,00		

319000000000000000	Aplicações diretas	17.895.150,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.485.000,00		
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	14.935.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	850.150,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	2.460.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	120.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	155.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	120.000,00		
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	2.065.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		12.150.750,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	12.150.750,00		
00965	Educação em Tempo Integral	80.000,00		
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	131.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.186.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	2.928.000,00		
00135	CONVÊNIO N. 1220070378-TE-PETE/PR	500.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	3.039.250,00		
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	391.500,00		
00107	Salário Educação	895.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.545.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.545.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.545.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	155.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00		
00965	Educação em Tempo Integral	430.000,00		
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	205.000,00		
00304	Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	120.000,00		
00107	Salário Educação	405.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	70.000,00		
00105	Alienação de Ativos da Educação - E. C.	60.000,00		
			Total Órgão	34.050.900,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.610.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		950.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	100.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	790.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	790.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	60.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		4.660.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	4.660.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	2.618.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	370.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.672.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			414.000,00
440000000000000000	Investimentos		414.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	404.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	320.000,00		

449000000000000000	Aplicações diretas	404.000,00		
00555	SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE	84.000,00		
			Total Órgão	6.024.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal da Agricultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.625.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		850.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	785.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	785.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	65.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	65.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.775.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.775.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	663.000,00		
00505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.310.000,00		
00504	Outros Royalties e Comp. Finan.	802.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			750.000,00
440000000000000000	Investimentos		750.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	750.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	750.000,00		
			Total Órgão	4.375.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

30000000000000000000	Despesas correntes			5.452.600,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.480.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas	1.390.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	280.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.110.000,00		
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	90.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	65.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	25.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes		3.972.600,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas	3.972.600,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.222.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	2.750.600,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			1.240.000,00
44000000000000000000	Investimentos		1.240.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas	1.240.000,00		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - E.C.	240.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	950.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00		
			Total Órgão	6.692.600,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			1.923.618,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.160.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas	1.050.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.050.000,00		
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	110.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	110.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes		763.618,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas	763.618,00		
00509	Gerenciamento de Trânsito	5.618,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	722.000,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	36.000,00		

40000000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
44000000000000000000	Investimentos		50.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00		
			Total Órgão	1.973.618,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			1.997.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		695.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas	665.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	665.000,00		
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	30.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes		1.302.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas	1.302.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.302.000,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			280.000,00
44000000000000000000	Investimentos		280.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas	280.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	280.000,00		
			Total Órgão	2.277.000,00

Órgão: 13 - Superintendência da Previsterra				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			25.433.932,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		22.520.612,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas	22.455.612,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	505.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C	21.950.612,00		
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	65.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	65.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes		2.913.320,00	
33400000000000000000	Transferências a municípios	1.348.320,00		
00551	Compensacao entre Regime Previdenciario	1.348.320,00		
33900000000000000000	Aplicações diretas	1.565.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C	1.200.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	365.000,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			250.000,00
44000000000000000000	Investimentos		250.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas	250.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	250.000,00		
90000000000000000000	Reserva de contingência			636.000,00
99000000000000000000	Reserva de contingência		636.000,00	
99990000000000000000	Reserva de contingência	636.000,00		
00999	Reserva de Contingencia	636.000,00		
			Total Órgão	26.319.932,00
			Total	141.996.550,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:4CF572B2

SECRETARIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO LOA 2025

Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: Consolidado				
Ano LOA: 2025				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000000000	Receitas correntes			141.016.550,00
11000000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		15.312.900,00	
11100000000000000000	Impostos	12.017.700,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.210.200,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	3.004.250,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	1.802.550,00		
11200000000000000000	Taxas	3.288.700,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	670.700,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	2.618.000,00		
11300000000000000000	Contribuição de melhoria	7.200,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.200,00		
12000000000000000000	Contribuições		11.590.052,00	
12100000000000000000	Contribuições sociais	8.484.452,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C	8.484.452,00		
12400000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	3.105.600,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	3.105.600,00		
13000000000000000000	Receita patrimonial		11.143.760,00	
13100000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	18.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	18.000,00		
13200000000000000000	Valores mobiliários	9.815.760,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.423.600,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C	7.034.160,00		
00551	Compensacao entre Regime Previdenciario	848.000,00		
00965	Educação em Tempo Integral	510.000,00		
13400000000000000000	Exploração de recursos naturais	1.310.000,00		
00505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.310.000,00		
16000000000000000000	Receita de serviços		450.000,00	
16100000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	50.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00		
16900000000000000000	Outros serviços	400.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00		
17000000000000000000	Transferências correntes		93.530.900,00	
17100000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	51.708.500,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	26.594.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	9.935.000,00		
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	850.000,00		
00107	Salário Educação	1.300.000,00		
00135	CONVÊNIO N. 1220070378-TE-PETE/PR	500.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.961.000,00		
00344	Programa Saúde	66.000,00		
00362	Caps AD III Federal	90.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.841.000,00		
00504	Outros Royalties e Comp. Finan.	790.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	280.000,00		
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMÍLIA CAD. UNICO	54.000,00		
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	205.000,00		
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	391.500,00		
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	131.000,00		
01051	Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.	1.350.000,00		
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	370.000,00		
17100000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(7.948.000,00)		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	(7.948.000,00)		
17200000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	40.815.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	24.133.800,00		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.055.750,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	6.033.450,00		
00356	Repasse Consamu - Estadual	280.000,00		
00361	Caps AD III Estadual	40.000,00		
00504	Outros Royalties e Comp. Finan.	12.000,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	36.000,00		
00555	SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE	84.000,00		
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	140.000,00		
17200000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(8.044.600,00)		
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	(8.044.600,00)		
17500000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	17.000.000,00		
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	17.000.000,00		
19000000000000000000	Outras receitas correntes		8.988.938,00	
19100000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	5.618,00		
00509	Gerenciamento de Trânsito	5.618,00		
19900000000000000000	Demais receitas correntes	8.983.320,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	215.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C	8.268.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
19900000000000000000	Demais receitas correntes	8.983.320,00		
00551	Compensacao entre Regime Previdenciario	500.320,00		
20000000000000000000	Receitas de capital			980.000,00

22000000000000000000	Alienação de bens		420.000,00	
22100000000000000000	Alienação de bens móveis	420.000,00		
00105	Alienação de Ativos da Educação - E. C.	60.000,00		
00304	Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	120.000,00		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - E.C.	240.000,00		
24000000000000000000	Transferências de capital		560.000,00	
24200000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	560.000,00		
05181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	560.000,00		
Total				141.996.550,00

Resumo dos Vinculos		
Código	Especificação	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.051.800,00
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C	23.786.612,00
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	17.000.000,00
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	3.998.150,00
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	3.854.250,00
00105	Alienação de Ativos da Educação - E. C.	60.000,00
00107	Salário Educação	1.300.000,00
00135	CONVENIO N. 1220070378-TE-PETE/PR	500.000,00
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	13.797.000,00
00304	Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	120.000,00
00344	Programa Saúde	66.000,00
00356	Repasse Consamu - Estadual	280.000,00
00361	Caps AD III Estadual	40.000,00
00362	Caps AD III Federal	90.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.841.000,00
00501	Receitas de Alienações de Ativos - E.C.	240.000,00
00504	Outros Royalties e Comp. Finan.	802.000,00
00505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.310.000,00
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	3.105.600,00
00509	Gerenciamento de Trânsito	5.618,00
00510	Taxas - Exercício Poder de Policia	670.700,00
00511	Taxas - Prestação de Serviços	2.618.000,00
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	36.000,00
00551	Compensacao entre Regime Previdenciario	1.348.320,00
00555	SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE	84.000,00
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	280.000,00
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	54.000,00
00965	Educação em Tempo Integral	510.000,00
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	205.000,00
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	391.500,00
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	131.000,00
01051	Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.	1.350.000,00
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	370.000,00
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	140.000,00
05181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	560.000,00
	Total	141.996.550,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:0158C04A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO LOA 2025

Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025					
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985					
01 - Legislativo Municipal					
001 - Câmara Municipal					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa			3.497.000,00	3.497.000,00
0001.0031	Acao Legislativa			3.497.000,00	3.497.000,00
0001.0031.0001	Processo legislativo			3.497.000,00	3.497.000,00
0001.0031.0001.2001	Subsidios e Encargos Sociais dos Vereadores			1.125.000,00	1.125.000,00
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente			1.125.000,00	1.125.000,00
0001.0031.0001.2002	Manutenção das Atividades Legislativas			2.372.000,00	2.372.000,00
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente			2.372.000,00	2.372.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	3.497.000,00	3.497.000,00
Total Órgão		0,00	0,00	3.497.000,00	3.497.000,00
02 - Gabinete do prefeito					
001 - Gabinete do Prefeito					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			2.740.000,00	2.740.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento			239.000,00	239.000,00
0004.0121.0002	Apoio e manutenção administrativa do poder executivo			239.000,00	239.000,00
0004.0121.0002.2005	Manutenção das Atividades da Assessoria do Planejamento			239.000,00	239.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			239.000,00	239.000,00
0004.0122	Administracao Geral			2.286.000,00	2.286.000,00
0004.0122.0002	Apoio e manutenção administrativa do poder executivo			2.286.000,00	2.286.000,00
0004.0122.0002.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			945.000,00	945.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			945.000,00	945.000,00

0004.0122.0002.2004	Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria			932.000,00	932.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			932.000,00	932.000,00
0004.0122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Distrital			409.000,00	409.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			409.000,00	409.000,00
0004.0124	Controle Interno			215.000,00	215.000,00
0004.0124.0002	Apoio e manutenção administrativa do poder executivo			215.000,00	215.000,00
0004.0124.0002.2006	Manutenção das Atividades do Controle Interno			215.000,00	215.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			215.000,00	215.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	2.740.000,00	2.740.000,00
Total Órgão		0,00	0,00	2.740.000,00	2.740.000,00
03 - Secretaria Municipal da Administração					
001 - Secretaria Municipal de Administração					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			3.667.800,00	3.667.800,00
0004.0122	Administracao Geral			3.667.800,00	3.667.800,00
0004.0122.0002	Apoio e manutenção administrativa do poder executivo			3.667.800,00	3.667.800,00
0004.0122.0002.2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			3.667.800,00	3.667.800,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			3.667.800,00	3.667.800,00
Total Unidade		0,00	0,00	3.667.800,00	3.667.800,00
Total Órgão		0,00	0,00	3.667.800,00	3.667.800,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças					
001 - Secretaria Municipal de Finanças					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			2.940.000,00	2.940.000,00
0004.0123	Administração Financeira			2.940.000,00	2.940.000,00
0004.0123.0003	Desenvolvimento da gestão financeira			2.940.000,00	2.940.000,00
0004.0123.0003.2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			2.940.000,00	2.940.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			2.940.000,00	2.940.000,00
0028	Encargos Especiais	12.616.000,00			12.616.000,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	12.036.000,00			12.036.000,00
0028.0843.0028	Encargos Gerais do Município	12.036.000,00			12.036.000,00
0028.0843.0028.0002	Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial	7.636.000,00			7.636.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.636.000,00			7.636.000,00
0028.0843.0028.0003	Dívida Pública Interna Contratada	4.400.000,00			4.400.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.400.000,00			4.400.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças					
001 - Secretaria Municipal de Finanças					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0028.0846	Outros encargos Especiais	580.000,00			580.000,00
0028.0846.0028	Encargos Gerais do Município	580.000,00			580.000,00
0028.0846.0028.0001	Precatórios, Obrigações e Custas Judiciais	550.000,00			550.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	550.000,00			550.000,00
0028.0846.0028.0004	Indenizações e Restituições	30.000,00			30.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00			30.000,00
0099	Reserva de Contingência	500.000,00			500.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	500.000,00			500.000,00
0099.0999.0030	Reserva de Contingência	500.000,00			500.000,00
0099.0999.0030.9999	Reserva de Contingência	500.000,00			500.000,00
00999	Reserva de Contingencia	500.000,00			500.000,00
Total Unidade		13.116.000,00	0,00	2.940.000,00	16.056.000,00
Total Órgão		13.116.000,00	0,00	2.940.000,00	16.056.000,00
05 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
001 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração		20.000,00		20.000,00
0004.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		20.000,00		20.000,00
0004.0243.0004	Gestão do SUAS		20.000,00		20.000,00
0004.0243.0004.1005	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Conselho Tutelar		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0008	Assistência Social			2.422.000,00	2.422.000,00
0008.0122	Administracao Geral			1.948.000,00	1.948.000,00
0008.0122.0004	Gestão do SUAS			1.948.000,00	1.948.000,00
0008.0122.0004.2017	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência			1.948.000,00	1.948.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.948.000,00	1.948.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária			474.000,00	474.000,00
0008.0244.0004	Gestão do SUAS			474.000,00	474.000,00
0008.0244.0004.2018	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			474.000,00	474.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			474.000,00	474.000,00
Total Unidade		0,00	20.000,00	2.422.000,00	2.442.000,00
002 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			45.000,00	45.000,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência			45.000,00	45.000,00
0008.0242.0004	Gestão do SUAS			45.000,00	45.000,00
0008.0242.0004.2032	Manutenção da Atividades do Fundo Municipal da Pessoa			45.000,00	45.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			45.000,00	45.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
003 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social		80.000,00	3.533.000,00	3.613.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária		80.000,00	3.533.000,00	3.613.000,00
0008.0244.0004	Gestão do SUAS			54.000,00	54.000,00
0008.0244.0004.2019	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada			19.000,00	19.000,00
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO			19.000,00	19.000,00
0008.0244.0004.2020	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada			35.000,00	35.000,00
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO			35.000,00	35.000,00
0008.0244.0005	Proteção social especial		20.000,00	703.000,00	723.000,00
0008.0244.0005.1003	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CREAS		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00

0008.0244.0005.2029	Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial			240.000,00	240.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			190.000,00	190.000,00
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE			50.000,00	50.000,00
0008.0244.0005.2030	Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento			438.000,00	438.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			438.000,00	438.000,00
0008.0244.0005.2031	Manutenção das Atividades do Sistema Sócio Educativo			25.000,00	25.000,00
05 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
003 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			25.000,00	25.000,00
0008.0244.0006	Proteção social básica		60.000,00	2.776.000,00	2.836.000,00
0008.0244.0006.1001	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Moradias Populares		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0008.0244.0006.1002	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Convivência		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0008.0244.0006.1004	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CRAS		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0008.0244.0006.2022	Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais			500.000,00	500.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			500.000,00	500.000,00
0008.0244.0006.2023	Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo			150.000,00	150.000,00
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE			150.000,00	150.000,00
0008.0244.0006.2024	Manutenção das Atividades do CRAS			1.340.000,00	1.340.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.340.000,00	1.340.000,00
0008.0244.0006.2025	Manutenção das Atividades da Produção de Leite de			119.000,00	119.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			119.000,00	119.000,00
0008.0244.0006.2026	Manutenção das Atividades de Convivência e Fortalecimento			230.000,00	230.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			160.000,00	160.000,00
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE			70.000,00	70.000,00
0008.0244.0006.2027	Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos			389.000,00	389.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			389.000,00	389.000,00
0008.0244.0006.2028	Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica			48.000,00	48.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			38.000,00	38.000,00
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE			10.000,00	10.000,00
Total Unidade		0,00	80.000,00	3.533.000,00	3.613.000,00
004 - Fundo municipal do Idoso					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			20.000,00	20.000,00
0008.0241	Assistência a Pessoa idosa			20.000,00	20.000,00
0008.0241.0004	Gestão do SUAS			20.000,00	20.000,00
0008.0241.0004.2021	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			20.000,00	20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			20.000,00	20.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
005 - Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social		20.000,00	865.000,00	885.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		20.000,00	865.000,00	885.000,00
0008.0243.0007	Gestão de apoio a criança e ao adolescente		20.000,00	865.000,00	885.000,00
0008.0243.0007.5001	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro da Criança		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0008.0243.0007.6001	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança			725.000,00	725.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			725.000,00	725.000,00
0008.0243.0007.6002	Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais			140.000,00	140.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			140.000,00	140.000,00
Total Unidade		0,00	20.000,00	865.000,00	885.000,00
Total Órgão		0,00	120.000,00	6.885.000,00	7.005.000,00
06 - Secretaria Municipal da Saúde					
001 - Fundo Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010	Saúde		110.000,00	27.207.700,00	27.317.700,00
0010.0122	Administracao Geral			1.575.000,00	1.575.000,00
0010.0122.0008	Gestão municipal em Saúde			1.575.000,00	1.575.000,00
0010.0122.0008.2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			1.575.000,00	1.575.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.575.000,00	1.575.000,00
0010.0301	Atenção Básica		90.000,00	8.948.000,00	9.038.000,00
0010.0301.0009	Atenção básica de Saúde		90.000,00	8.948.000,00	9.038.000,00
0010.0301.0009.1006	Adquirir veículos/equipamentos Manutenção dos Serviços		20.000,00		20.000,00
06 - Secretaria Municipal da Saúde					
001 - Fundo Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0010.0301.0009.1007	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar UBS		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0010.0301.0009.1009	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Reabilitação		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0010.0301.0009.1010	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Laboratório Municipal		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0010.0301.0009.1011	Adquirir Imóvel para Hospital Municipal		10.000,00		10.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		10.000,00		10.000,00
0010.0301.0009.2034	Manutenção das Atividades da Gestão do SUS			8.948.000,00	8.948.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.515.000,00	1.515.000,00
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.			3.428.000,00	3.428.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			2.430.000,00	2.430.000,00
01051	Transferência Governo Federal vencimentos ACS e			900.000,00	900.000,00
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos			115.000,00	115.000,00
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			60.000,00	60.000,00
05181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos			500.000,00	500.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		20.000,00	13.212.000,00	13.232.000,00
0010.0302.0010	Atendimento especializado a população		20.000,00	13.212.000,00	13.232.000,00
0010.0302.0010.1008	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidade Básica		20.000,00		20.000,00

00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0010.0302.0010.2037	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal			13.212.000,00	13.212.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			3.377.000,00	3.377.000,00
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.			8.743.000,00	8.743.000,00
00344	Programa Saúde			66.000,00	66.000,00
00356	Repasse Consamu - Estadual			280.000,00	280.000,00
00361	Caps AD III Estadual			40.000,00	40.000,00
00362	Caps AD III Federal			90.000,00	90.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			361.000,00	361.000,00
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos			255.000,00	255.000,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico			1.615.000,00	1.615.000,00
0010.0303.0012	Assistência farmacêutica			1.615.000,00	1.615.000,00
0010.0303.0012.2039	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			1.615.000,00	1.615.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			655.000,00	655.000,00
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.			940.000,00	940.000,00
05181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos			20.000,00	20.000,00
0010.0304	Vigilância Sanitária			1.857.700,00	1.857.700,00
0010.0304.0011	Vigilância em Saúde no Município			1.857.700,00	1.857.700,00
0010.0304.0011.2040	Manutenção das atividades em Saúde Sanitária			1.857.700,00	1.857.700,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			251.000,00	251.000,00
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.			686.000,00	686.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			50.000,00	50.000,00
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			300.700,00	300.700,00
01051	Transferência Governo Federal vencimentos ACS e			450.000,00	450.000,00
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			80.000,00	80.000,00
05181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos			40.000,00	40.000,00
Total Unidade		0,00	110.000,00	27.207.700,00	27.317.700,00
Total Órgão		0,00	110.000,00	27.207.700,00	27.317.700,00
07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte					
001 - Secretaria Municipal da Educação					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			620.000,00	620.000,00
0004.0122	Administracao Geral			620.000,00	620.000,00
0004.0122.0014	Gestão municipal de Educação			620.000,00	620.000,00
0004.0122.0014.2042	Manutenção das Atividades da Secretária de Educação			620.000,00	620.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			620.000,00	620.000,00
0012	Educação		735.000,00	30.384.900,00	31.119.900,00
07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte					
001 - Secretaria Municipal da Educação					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012.0361	Ensino Fundamental		390.000,00	18.988.900,00	19.378.900,00
0012.0361.0015	Gestão municipal de ensino fundamental		390.000,00	18.988.900,00	19.378.900,00
0012.0361.0015.1012	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Escolas Ensino		310.000,00		310.000,00
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.		10.000,00		10.000,00
00965	Educação em Tempo Integral		100.000,00		100.000,00
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União		200.000,00		200.000,00
0012.0361.0015.1015	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Atendimento		10.000,00		10.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		10.000,00		10.000,00
0012.0361.0015.1016	Adquirir Veículos para o Transporte de Alunos		70.000,00		70.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		10.000,00		10.000,00
00105	Alienação de Ativos da Educação - E. C.		60.000,00		60.000,00
0012.0361.0015.2044	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			14.306.400,00	14.306.400,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			985.000,00	985.000,00
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente			10.100.000,00	10.100.000,00
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.			1.580.150,00	1.580.150,00
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.			1.481.250,00	1.481.250,00
00304	Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C			120.000,00	120.000,00
00965	Educação em Tempo Integral			40.000,00	40.000,00
0012.0361.0015.2048	Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação			1.300.000,00	1.300.000,00
00107	Salário Educação			1.300.000,00	1.300.000,00
0012.0361.0015.2049	Manutenção das Atividades do Programa da Merenda			1.741.500,00	1.741.500,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			200.000,00	200.000,00
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.			650.000,00	650.000,00
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.			500.000,00	500.000,00
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa			391.500,00	391.500,00
0012.0361.0015.2050	Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao			1.641.000,00	1.641.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			160.000,00	160.000,00
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.			450.000,00	450.000,00
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.			400.000,00	400.000,00
00135	CONVENIO N. 1220070378-TE-PETE/PR			500.000,00	500.000,00
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao			131.000,00	131.000,00
0012.0364	Ensino Superior			600.000,00	600.000,00
0012.0364.0019	Gestão municipal de ensino superior			600.000,00	600.000,00
0012.0364.0019.2047	Manutenção das Atividades do Ensino Superior			600.000,00	600.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			600.000,00	600.000,00
0012.0365	Educação Infantil		345.000,00	9.540.000,00	9.885.000,00
0012.0365.0016	Gestão municipal da educação infantil		345.000,00	9.540.000,00	9.885.000,00
0012.0365.0016.1013	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar CMEIs		335.000,00		335.000,00
00965	Educação em Tempo Integral		330.000,00		330.000,00
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União		5.000,00		5.000,00
0012.0365.0016.1014	Adquirir Imóvel para CMEIs		10.000,00		10.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		10.000,00		10.000,00
0012.0365.0016.2043	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI			9.540.000,00	9.540.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.070.000,00	1.070.000,00
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente			5.900.000,00	5.900.000,00
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.			1.195.000,00	1.195.000,00
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.			1.335.000,00	1.335.000,00
00965	Educação em Tempo Integral			40.000,00	40.000,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos			136.000,00	136.000,00

0012.0366.0018	Gestão municipal da educação de jovens e adultos - EJA			136.000,00	136.000,00
0012.0366.0018.2045	Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos			136.000,00	136.000,00
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente			120.000,00	120.000,00
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.			8.000,00	8.000,00
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.			8.000,00	8.000,00
0012.0367	Educacao Especial			1.120.000,00	1.120.000,00
0012.0367.0017	Gestão municipal da educação especial			1.120.000,00	1.120.000,00
0012.0367.0017.2046	Manutenção das Atividades da Educação Especial			1.120.000,00	1.120.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			5.000,00	5.000,00
07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte					
001 - Secretaria Municipal da Educação					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente			880.000,00	880.000,00
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.			115.000,00	115.000,00
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.			120.000,00	120.000,00
Total Unidade		0,00	735.000,00	31.004.900,00	31.739.900,00
002 - Departamento de Cultura					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura		20.000,00	941.000,00	961.000,00
0013.0392	Difusão Cultural		20.000,00	941.000,00	961.000,00
0013.0392.0020	Gestão municipal em Cultura		20.000,00	941.000,00	961.000,00
0013.0392.0020.1018	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa da Cultura		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0013.0392.0020.2051	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura			941.000,00	941.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			941.000,00	941.000,00
Total Unidade		0,00	20.000,00	941.000,00	961.000,00
003 - Departamento de Esporte e Lazer					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0027	Desporto e Lazer		20.000,00	1.330.000,00	1.350.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário		20.000,00	1.330.000,00	1.350.000,00
0027.0812.0021	Gestão municipal em esporte e lazer		20.000,00	1.330.000,00	1.350.000,00
0027.0812.0021.1017	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar centro Poliesportivo		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0027.0812.0021.2052	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte			1.330.000,00	1.330.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.330.000,00	1.330.000,00
Total Unidade		0,00	20.000,00	1.330.000,00	1.350.000,00
Total Órgão		0,00	775.000,00	33.275.900,00	34.050.900,00
08 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente					
001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental			2.422.000,00	2.422.000,00
0018.0542	Controle Ambiental			2.422.000,00	2.422.000,00
0018.0542.0022	Gestão ambiental			2.422.000,00	2.422.000,00
0018.0542.0022.2053	Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente			2.422.000,00	2.422.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			2.152.000,00	2.152.000,00
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			270.000,00	270.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	2.422.000,00	2.422.000,00
002 - Fundo Municipal do Meio Ambiente					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental		274.000,00	3.328.000,00	3.602.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental		164.000,00	3.328.000,00	3.492.000,00
0018.0541.0022	Gestão ambiental		164.000,00	3.328.000,00	3.492.000,00
0018.0541.0022.1020	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Aterro Sanitário		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0018.0541.0022.1021	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Unidade de		144.000,00		144.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		60.000,00		60.000,00
00555	SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE		84.000,00		84.000,00
0018.0541.0022.2054	Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação			3.328.000,00	3.328.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			610.000,00	610.000,00
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			100.000,00	100.000,00
00511	Taxas - Prestação de Serviços			2.618.000,00	2.618.000,00
0018.0542	Controle Ambiental		110.000,00		110.000,00
0018.0542.0022	Gestão ambiental		110.000,00		110.000,00
0018.0542.0022.1019	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Centro de Educação		110.000,00		110.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		110.000,00		110.000,00
Total Unidade		0,00	274.000,00	3.328.000,00	3.602.000,00
Total Órgão		0,00	274.000,00	5.750.000,00	6.024.000,00
09 - Secretaria Municipal da Agricultura					
001 - Secretaria Municipal de Agricultura					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020	Agricultura		700.000,00	3.675.000,00	4.375.000,00
0020.0606	Extensão Rural		100.000,00	3.675.000,00	3.775.000,00
0020.0606.0023	Gestão em agricultura		100.000,00	3.675.000,00	3.775.000,00
0020.0606.0023.1022	Construir pontes e Bueiros em Concreto nas Estradas		100.000,00		100.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		100.000,00		100.000,00
0020.0606.0023.2055	Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura			3.675.000,00	3.675.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.563.000,00	1.563.000,00
00504	Outros Royalties e Comp. Finan.			802.000,00	802.000,00
00505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional			1.310.000,00	1.310.000,00
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária		600.000,00		600.000,00
0020.0608.0023	Gestão em agricultura		600.000,00		600.000,00
0020.0608.0023.1023	Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais		500.000,00		500.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		500.000,00		500.000,00
0020.0608.0023.1024	Adquirir Máquinas e Equipamentos para Fomentar a Agricultura		100.000,00		100.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		100.000,00		100.000,00
Total Unidade		0,00	700.000,00	3.675.000,00	4.375.000,00
Total Órgão		0,00	700.000,00	3.675.000,00	4.375.000,00
10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					
001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			2.657.000,00	2.657.000,00
0004.0122	Administracao Geral			2.657.000,00	2.657.000,00
0004.0122.0024	Gestão em obras e serviços urbanos			2.657.000,00	2.657.000,00
0004.0122.0024.2057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e			2.657.000,00	2.657.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			2.417.000,00	2.417.000,00
00501	Receitas de Alienações de Ativos - E.C.			240.000,00	240.000,00
0015	Urbanismo		930.000,00		930.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		930.000,00		930.000,00
0015.0451.0024	Gestão em obras e serviços urbanos		930.000,00		930.000,00
0015.0451.0024.1028	Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas		500.000,00		500.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		500.000,00		500.000,00
0015.0451.0024.1029	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Quadras Esportivas		100.000,00		100.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0024.1030	Construir, Ampliar, Reformar Pista de Caminhada e de		10.000,00		10.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		10.000,00		10.000,00
0015.0451.0024.1031	Construir, Ampliar, Reformar Lagos Artificiais		10.000,00		10.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		10.000,00		10.000,00
0015.0451.0024.1032	Adquirir Terreno para Estender Ruas e Avenidas		100.000,00		100.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0024.1033	Construir Galerias de Águas Pluviais na Sede e Distritos		100.000,00		100.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0024.1034	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa Mortuária		100.000,00		100.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0024.1035	Construir Usina Fotovoltaica		10.000,00		10.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		10.000,00		10.000,00
0025	Energia			3.105.600,00	3.105.600,00
0025.0752	Energia Elétrica			3.105.600,00	3.105.600,00
0025.0752.0024	Gestão em obras e serviços urbanos			3.105.600,00	3.105.600,00
0025.0752.0024.2058	Manutenção das Atividades do serviço de Iluminação			3.105.600,00	3.105.600,00
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública			3.105.600,00	3.105.600,00
Total Unidade		0,00	930.000,00	5.762.600,00	6.692.600,00
Total Órgão		0,00	930.000,00	5.762.600,00	6.692.600,00
11 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários					
001 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0026	Transporte			1.973.618,00	1.973.618,00
0026.0782	Transporte Rodoviário			1.973.618,00	1.973.618,00
11 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários					
001 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0026.0782.0025	Gestão em Transporte e Serviços Rodoviários			1.973.618,00	1.973.618,00
0026.0782.0025.2059	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte			1.973.618,00	1.973.618,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.932.000,00	1.932.000,00
00509	Gerenciamento de Trânsito			5.618,00	5.618,00
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			36.000,00	36.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	1.973.618,00	1.973.618,00
Total Órgão		0,00	0,00	1.973.618,00	1.973.618,00
12 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo					
001 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração		210.000,00	1.892.000,00	2.102.000,00
0004.0122	Administracao Geral		210.000,00	1.892.000,00	2.102.000,00
0004.0122.0026	Gestão da Indústria, Comércio e Turismo		210.000,00	1.892.000,00	2.102.000,00
0004.0122.0026.1039	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Barracões no		110.000,00		110.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		110.000,00		110.000,00
0004.0122.0026.1044	Adquirir Terreno para Implantar parque Industrial		100.000,00		100.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		100.000,00		100.000,00
0004.0122.0026.2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria,			1.892.000,00	1.892.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.892.000,00	1.892.000,00
Total Unidade		0,00	210.000,00	1.892.000,00	2.102.000,00
002 - Fundo Municipal do Trabalho					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			175.000,00	175.000,00
0004.0122	Administracao Geral			175.000,00	175.000,00
0004.0122.0026	Gestão da Indústria, Comércio e Turismo			175.000,00	175.000,00
0004.0122.0026.2061	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho			175.000,00	175.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			175.000,00	175.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
Total Órgão		0,00	210.000,00	2.067.000,00	2.277.000,00
13 - Superintendência da Previsterra					
001 - Superintendência da Previsterra					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			26.069.932,00	26.069.932,00
0004.0272	Previdência do Regime Estatutário			26.069.932,00	26.069.932,00
0004.0272.0027	Gestão de Previdência Social Municipal - Previsterra			26.069.932,00	26.069.932,00
0004.0272.0027.2062	Conceder Benefícios Previdenciários			25.134.932,00	25.134.932,00
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C			23.150.612,00	23.150.612,00
00551	Compensacao entre Regime Previdenciario			1.348.320,00	1.348.320,00
00999	Reserva de Contingencia			636.000,00	636.000,00
0004.0272.0027.2063	Manutenção das Atividades da Previdência Municipal			935.000,00	935.000,00
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS			935.000,00	935.000,00
0009	Previdência Social		250.000,00		250.000,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário		250.000,00		250.000,00
0009.0272.0027	Gestão de Previdência Social Municipal - Previsterra		250.000,00		250.000,00
0009.0272.0027.1041	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Prédio para Previsterra		250.000,00		250.000,00
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS		250.000,00		250.000,00
Total Unidade		0,00	250.000,00	26.069.932,00	26.319.932,00
Total Órgão		0,00	250.000,00	26.069.932,00	26.319.932,00

Total Geral	13.116.000,00	3.369.000,00	125.511.550,00	141.996.550,00
IVAN REIS DA SILVA				
Prefeito Municipal				
CPF: 492.820.779-34				

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:2A301FEB

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO LOA 2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025					
ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa			3.497.000,00	3.497.000,00
0001.0031	Acao Legislativa			3.497.000,00	3.497.000,00
0001.0031.0001	Processo legislativo			3.497.000,00	3.497.000,00
0001.0031.0001.2001	Subsidios e Encargos Sociais dos Vereadores			1.125.000,00	1.125.000,00
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente			1.125.000,00	1.125.000,00
0001.0031.0001.2002	Manutenção das Atividades Legislativas			2.372.000,00	2.372.000,00
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente			2.372.000,00	2.372.000,00
0004	Administração		230.000,00	40.761.732,00	40.991.732,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento			239.000,00	239.000,00
0004.0121.0002	Apoio e manutenção administrativa do poder executivo			239.000,00	239.000,00
0004.0121.0002.2005	No âmbito da Assessoria de Planejamento compete: A Assessoria de Planejamento é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de planejamento do Município, visando ao desenvolvimento físico, econômico e social; efetuar o planejamento global do Município; implantação, programação, coordenação e execução da política orçamentária e convênios em geral; contribuir com a elaboração, em conjunto com a Secretaria de Finanças, do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual; orientação e coordenação das atividades públicas e privadas com vistas ao desenvolvimento harmônico do Município; o assessoramento ao Prefeito Municipal e aos demais órgãos da administração superior, direta e descentralizada, em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório; assessorar na gestão de emendas federais e estaduais, transferências governamentais voluntárias e especiais, fundo a fundo, operar sistemas de convênios e programas. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas			239.000,00	239.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			239.000,00	239.000,00
0004.0122	Administracao Geral		210.000,00	11.297.800,00	11.507.800,00
0004.0122.0002	Apoio e manutenção administrativa do poder executivo			5.953.800,00	5.953.800,00
0004.0122.0002.2003	realizar e acompanhar os compromissos oficiais; realizar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral; cumprir a agenda de compromissos e obrigações do Prefeito; despachar documentos oficiais, contratos, convênios, dentre outros; manter relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; receber, preparar e expedir correspondências; promover nomeações; expedir atos normativos, tais como projetos de leis, decretos, portarias, resoluções, instruções normativas, dentre outras; exercer a hierarquia sobre a assistência imediata, e demais subordinados, assim como dos órgãos da administração direta e indireta; promover notas, comunicados e divulgações necessárias, assim como a transparência dos atos públicos e prestações de contas, pelos meios de comunicação próprios das atividades do Prefeito; designar responsável pelos assuntos do serviço Militar no Município; acompanhar as questões regionais, e responder pelos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis), e demais funções e competências dispostas na Lei Orgânica Municipal.			945.000,00	945.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			945.000,00	945.000,00
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004.0122.0002.2004	Assessoria de Gabinete compete: coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao Prefeito Municipal na organização e funcionamento do gabinete; assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Prefeito; responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete; assessorar o Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; receber, preparar e expedir correspondências do Prefeito; observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais reservados e secretos sob sua responsabilidade. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas Assessoria Especial compete: coordenar a prestação de contas dos convênios, subvenções sociais do Município; estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, supervisionar o prefeito no desempenho dos canais de natureza formal; supervisionar e prover o funcionamento dos órgãos de colaboração e cooperação com as outras esferas do poder, de atuação supletiva e conveniada; assessorar o Prefeito em suas relações públicas, funções sociais e representação em solenidades e atos oficiais; estabelecer mecanismos de integração entre os órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precípua; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas Assessoria Jurídica do Município é órgão que compete à emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matéria de interesse da Administração Municipal e do Prefeito Municipal, assim como, em casos excepcionais e motivado, a emissão de pareceres jurídicos em procedimentos licitatórios e participação em representação judiciais; opinar sobre a redação de contratos e demais atos oficiais			932.000,00	932.000,00

	elaborados pelo Município sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; assessoramento ao Prefeito municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório do gestor público; assessoramento ao Prefeito municipal em viagens oficiais no auxílio a questões jurídicas. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação na área jurídica Assessoria de Gestão Estratégica incumbe à coordenação e integração das ações das secretarias municipais e outros órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional; a articulação das ações de Governo e a execução destas; a coordenação das atividades de processamento de dados e o desenvolvimento da informatização; a coordenação das atividades de Gestão Estratégica do Governo; a coordenação das atividades de auditoria; a coordenação das atividades de ouvidoria do Município; o acompanhamento e a coordenação das atividades de compras e contratações administrativas; assessorar nos processos administrativos e licitatórios. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			932.000,00	932.000,00
0004.0122.0002.2007	A Diretoria de Administração Distrital compete: coordenar o atendimento aos municípios do Distrito de Santa Rita do Oeste, assim como as reivindicações da comunidade local, gerenciando as ações administrativas em Santa Rita do Oeste, e prestando assessoria ao Prefeito Municipal na organização e funcionamento administrativo naquela comunidade; responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo administrativos gerais do Distrito de Santa Rita do Oeste; assessorar o Prefeito em suas relações político-administrativas com a população de Santa Rita do Oeste, órgãos e entidades públicas e privadas; observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais reservados e secretos sob sua responsabilidade; elaborar notas e comunicados e divulgar, pelos meios de comunicação próprios, as atividades do Prefeito; Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.			409.000,00	409.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			409.000,00	409.000,00
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004.0122.0002.2008	A Secretaria Municipal da Administração é o órgão ao qual incumbe a execução das atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria; a administração de pessoal; a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura; a manutenção de cadastro de fornecedores da Prefeitura; exercer as atividades relacionadas à prestação de serviço-serviço necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos; a coordenação dos assuntos de política de recursos humanos, seu provimento e movimentação; a administração patrimonial; administração de materiais; redigir em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta; efetuar a padronização, elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais, sua rota administrativa e encaminhamento para publicação; estudo e acompanhamento das ações administrativas e seus registros, mediante permanente modernização administrativa e de organização, sistemas e métodos; implantação, supervisão e realimentação do Plano Diretor de Informática e o estabelecimento de seus programas e aplicativos; definição das diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.			3.667.800,00	3.667.800,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			3.667.800,00	3.667.800,00
0004.0122.0014	Gestão municipal de Educação			620.000,00	620.000,00
0004.0122.0014.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			620.000,00	620.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			620.000,00	620.000,00
0004.0122.0024	Gestão em obras e serviços urbanos			2.657.000,00	2.657.000,00
0004.0122.0024.2057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos			2.657.000,00	2.657.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			2.417.000,00	2.417.000,00
00501	Receitas de Alienações de Ativos - E.C.			240.000,00	240.000,00
0004.0122.0026	Gestão da Indústria, Comércio e Turismo		210.000,00	2.067.000,00	2.277.000,00
0004.0122.0026.1039	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Barracões no Centro de eventos		110.000,00		110.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		110.000,00		110.000,00
0004.0122.0026.1044	Adquirir Terreno para Implantar parque Industrial		100.000,00		100.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		100.000,00		100.000,00
0004.0122.0026.2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo			1.892.000,00	1.892.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.892.000,00	1.892.000,00
0004.0122.0026.2061	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho			175.000,00	175.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			175.000,00	175.000,00
0004.0123	Administração Financeira			2.940.000,00	2.940.000,00
0004.0123.0003	Desenvolvimento da gestão financeira			2.940.000,00	2.940.000,00
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004.0123.0003.2013	A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município; o desempenho das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais; bem como as relações com os contribuintes; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças; a gestão da legislação tributária e financeira do Município; a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos; o recebimento, a guarda, movimentação e pagamento dos dinheiros e outros valores do Município; o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária; a fiscalização dos órgãos da administração centralizada, Chefes do recebimento de dinheiro e outros valores; em conjunto com a Assessoria de Planejamento realizar o planejamento econômico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária; gestão fiscal através de ação planejada e transparente, prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, verificação do cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, obediência a limites, visando ao equilíbrio das contas públicas, condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívida consolidada mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar; o assessoramento ao			2.940.000,00	2.940.000,00

	Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			2.940.000,00	2.940.000,00
0004.0124	Controle Interno			215.000,00	215.000,00
0004.0124.0002	Apoio e manutenção administrativa do poder executivo			215.000,00	215.000,00
0004.0124.0002.2006	Manutenção das Atividades do Controle Interno			215.000,00	215.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			215.000,00	215.000,00
0004.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		20.000,00		20.000,00
0004.0243.0004	Gestão do SUAS		20.000,00		20.000,00
0004.0243.0004.1005	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Conselho Tutelar		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0004.0272	Previdência do Regime Estatutário			26.069.932,00	26.069.932,00
0004.0272.0027	Gestão de Previdência Social Municipal - Previsterra			26.069.932,00	26.069.932,00
0004.0272.0027.2062	Conceder Benefícios Previdenciários			25.134.932,00	25.134.932,00
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C			23.150.612,00	23.150.612,00
00551	Compensacao entre Regime Previdenciario			1.348.320,00	1.348.320,00
00999	Reserva de Contingencia			636.000,00	636.000,00
0004.0272.0027.2063	Manutenção das Atividades da Previdência Municipal - Previsterra			935.000,00	935.000,00
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS			935.000,00	935.000,00
0008	Assistência Social		100.000,00	6.885.000,00	6.985.000,00
0008.0122	Administracao Geral			1.948.000,00	1.948.000,00
0008.0122.0004	Gestão do SUAS			1.948.000,00	1.948.000,00
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008.0122.0004.2017	A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão ao qual incumbe a definição, implantação e execução da política de integração comunitária e atendimento às crianças quanto às garantias e direitos fundamentais e individuais, tendentes à valorização e à busca da cidadania plena; apoio e valorização às iniciativas de organização comunitária voltadas para a busca da melhoria das condições de vida da população; o estabelecimento e execução de programas específicos de amparo, atendimento, integração e reintegração social dos menores desamparados, suprindo, pela ação do Poder Público, a ausência da família e superando os impedimentos da estrutura social; garantir a discussão e participação da comunidade através de suas organizações formais na definição de prioridades de intervenção do poder público; promoção social de programas especiais de atendimento ao trabalhador, desempregado, carente, idoso e à família de forma geral, bem como oferecer apoio técnico aos programas especiais e às instituições filantrópicas de atendimento às crianças desfavorecidas; promover a indicação de ações de incentivo e estímulo às populações para superação das condições precárias e indignas visando a atingir à satisfação das necessidades básicas essenciais; atuar, de forma coordenada, com a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes na proposição, elaboração e execução de programas e ações relativas ao bem-estar social, à saúde e à educação com reflexos no desenvolvimento e condições de vida da criança; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.			1.948.000,00	1.948.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.948.000,00	1.948.000,00
0008.0241	Assistência a Pessoa idosa			20.000,00	20.000,00
0008.0241.0004	Gestão do SUAS			20.000,00	20.000,00
0008.0241.0004.2021	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			20.000,00	20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			20.000,00	20.000,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência			45.000,00	45.000,00
0008.0242.0004	Gestão do SUAS			45.000,00	45.000,00
0008.0242.0004.2032	Manutenção da Atividades do Fundo Municipal da Pessoa com deficiência			45.000,00	45.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			45.000,00	45.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		20.000,00	865.000,00	885.000,00
0008.0243.0007	Gestão de apoio a criança e ao adolescente		20.000,00	865.000,00	885.000,00
0008.0243.0007.5001	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro da Criança e Adolescência para que as Crianças e Adolescente tenham acesso a todos os programas e projetos.		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0008.0243.0007.6001	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência			725.000,00	725.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			725.000,00	725.000,00
0008.0243.0007.6002	Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais			140.000,00	140.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			140.000,00	140.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária		80.000,00	4.007.000,00	4.087.000,00
0008.0244.0004	Gestão do SUAS			528.000,00	528.000,00
0008.0244.0004.2018	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			474.000,00	474.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			474.000,00	474.000,00
0008.0244.0004.2019	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada SUAS			19.000,00	19.000,00
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO			19.000,00	19.000,00
0008.0244.0004.2020	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada BF			35.000,00	35.000,00
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO			35.000,00	35.000,00
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008.0244.0005	Proteção social especial		20.000,00	703.000,00	723.000,00
0008.0244.0005.1003	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CREAS		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0008.0244.0005.2029	Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial			240.000,00	240.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			190.000,00	190.000,00
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE			50.000,00	50.000,00
0008.0244.0005.2030	Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar			438.000,00	438.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			438.000,00	438.000,00
0008.0244.0005.2031	Manutenção das Atividades do Sistema Sócio Educativo em Meio Aberto			25.000,00	25.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			25.000,00	25.000,00
0008.0244.0006	Proteção social básica		60.000,00	2.776.000,00	2.836.000,00
0008.0244.0006.1001	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Moradias Populares no Município		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0008.0244.0006.1002	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Convivência dos		20.000,00		20.000,00

	Idosos na Sede e Distritos				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0008.0244.0006.1004	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CRAS		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0008.0244.0006.2022	Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais			500.000,00	500.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			500.000,00	500.000,00
0008.0244.0006.2023	Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo			150.000,00	150.000,00
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE			150.000,00	150.000,00
0008.0244.0006.2024	Manutenção das Atividades do CRAS			1.340.000,00	1.340.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.340.000,00	1.340.000,00
0008.0244.0006.2025	Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja			119.000,00	119.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			119.000,00	119.000,00
0008.0244.0006.2026	Manutenção das Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			230.000,00	230.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			160.000,00	160.000,00
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE			70.000,00	70.000,00
0008.0244.0006.2027	Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos			389.000,00	389.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			389.000,00	389.000,00
0008.0244.0006.2028	Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica			48.000,00	48.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			38.000,00	38.000,00
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE			10.000,00	10.000,00
0009	Previdência Social		250.000,00		250.000,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário		250.000,00		250.000,00
0009.0272.0027	Gestão de Previdência Social Municipal - Previsterra		250.000,00		250.000,00
0009.0272.0027.1041	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Prédio para Previsterra		250.000,00		250.000,00
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS		250.000,00		250.000,00
0010	Saúde		110.000,00	27.207.700,00	27.317.700,00
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010.0122	Administracao Geral			1.575.000,00	1.575.000,00
0010.0122.0008	Gestão municipal em Saúde			1.575.000,00	1.575.000,00
0010.0122.0008.2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			1.575.000,00	1.575.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.575.000,00	1.575.000,00
0010.0301	Atenção Básica		90.000,00	8.948.000,00	9.038.000,00
0010.0301.0009	Atenção básica de Saúde		90.000,00	8.948.000,00	9.038.000,00
0010.0301.0009.1006	Adquirir veículos/equipamentos Manutenção dos Serviços de Saúde		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0010.0301.0009.1007	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar UBS		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0010.0301.0009.1009	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Reabilitação		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0010.0301.0009.1010	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Laboratório Municipal		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0010.0301.0009.1011	Adquirir Imóvel para Hospital Municipal		10.000,00		10.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		10.000,00		10.000,00
0010.0301.0009.2034	Manutenção das Atividades da Gestão do SUS			8.948.000,00	8.948.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.515.000,00	1.515.000,00
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.			3.428.000,00	3.428.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			2.430.000,00	2.430.000,00
01051	Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.			900.000,00	900.000,00
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem			115.000,00	115.000,00
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual			60.000,00	60.000,00
05181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual			500.000,00	500.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		20.000,00	13.212.000,00	13.232.000,00
0010.0302.0010	Atendimento especializado a população		20.000,00	13.212.000,00	13.232.000,00
0010.0302.0010.1008	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidade Básica do Samu		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0010.0302.0010.2037	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM			13.212.000,00	13.212.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			3.377.000,00	3.377.000,00
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.			8.743.000,00	8.743.000,00
00344	Programa Saúde			66.000,00	66.000,00
00356	Repasse Consamu - Estadual			280.000,00	280.000,00
00361	Caps AD III Estadual			40.000,00	40.000,00
00362	Caps AD III Federal			90.000,00	90.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			361.000,00	361.000,00
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem			255.000,00	255.000,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico			1.615.000,00	1.615.000,00
0010.0303.0012	Assistência farmacêutica			1.615.000,00	1.615.000,00
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010.0303.0012.2039	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			1.615.000,00	1.615.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			655.000,00	655.000,00
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.			940.000,00	940.000,00
05181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual			20.000,00	20.000,00
0010.0304	Vigilância Sanitária			1.857.700,00	1.857.700,00
0010.0304.0011	Vigilância em Saúde no Município			1.857.700,00	1.857.700,00
0010.0304.0011.2040	Manutenção das atividades em Saúde Sanitária			1.857.700,00	1.857.700,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			251.000,00	251.000,00
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.			686.000,00	686.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			50.000,00	50.000,00
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			300.700,00	300.700,00
01051	Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.			450.000,00	450.000,00
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual			80.000,00	80.000,00
05181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual			40.000,00	40.000,00
0012	Educação		735.000,00	30.384.900,00	31.119.900,00
0012.0361	Ensino Fundamental		390.000,00	18.988.900,00	19.378.900,00
0012.0361.0015	Gestão municipal de ensino fundamental		390.000,00	18.988.900,00	19.378.900,00
0012.0361.0015.1012	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Escolas Ensino Fundamental		310.000,00		310.000,00
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.		10.000,00		10.000,00
00965	Educação em Tempo Integral		100.000,00		100.000,00

01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		200.000,00		200.000,00
0012.0361.0015.1015	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente		10.000,00		10.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		10.000,00		10.000,00
0012.0361.0015.1016	Adquirir Veículos para o Transporte de Alunos		70.000,00		70.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		10.000,00		10.000,00
00105	Alienação de Ativos da Educação - E. C.		60.000,00		60.000,00
0012.0361.0015.2044	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			14.306.400,00	14.306.400,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			985.000,00	985.000,00
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente			10.100.000,00	10.100.000,00
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.			1.580.150,00	1.580.150,00
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.			1.481.250,00	1.481.250,00
00304	Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C			120.000,00	120.000,00
00965	Educação em Tempo Integral			40.000,00	40.000,00
0012.0361.0015.2048	Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação			1.300.000,00	1.300.000,00
00107	Salário Educação			1.300.000,00	1.300.000,00
0012.0361.0015.2049	Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar			1.741.500,00	1.741.500,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			200.000,00	200.000,00
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.			650.000,00	650.000,00
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.			500.000,00	500.000,00
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			391.500,00	391.500,00
0012.0361.0015.2050	Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar			1.641.000,00	1.641.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			160.000,00	160.000,00
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.			450.000,00	450.000,00
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.			400.000,00	400.000,00
00135	CONVENIO N. 1220070378-TE-PETE/PR			500.000,00	500.000,00
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			131.000,00	131.000,00
0012.0364	Ensino Superior			600.000,00	600.000,00
0012.0364.0019	Gestão municipal de ensino superior			600.000,00	600.000,00
0012.0364.0019.2047	Manutenção das Atividades do Ensino Superior			600.000,00	600.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			600.000,00	600.000,00
0012.0365	Educação Infantil		345.000,00	9.540.000,00	9.885.000,00
0012.0365.0016	Gestão municipal da educação infantil		345.000,00	9.540.000,00	9.885.000,00
0012.0365.0016.1013	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar CMEIs		335.000,00		335.000,00
00965	Educação em Tempo Integral		330.000,00		330.000,00
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		5.000,00		5.000,00
0012.0365.0016.1014	Adquirir Imóvel para CMEIs		10.000,00		10.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		10.000,00		10.000,00
0012.0365.0016.2043	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI			9.540.000,00	9.540.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.070.000,00	1.070.000,00
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente			5.900.000,00	5.900.000,00
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.			1.195.000,00	1.195.000,00
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.			1.335.000,00	1.335.000,00
00965	Educação em Tempo Integral			40.000,00	40.000,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos			136.000,00	136.000,00
0012.0366.0018	Gestão municipal da educação de jovens e adultos - EJA			136.000,00	136.000,00
0012.0366.0018.2045	Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos - EJA			136.000,00	136.000,00
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente			120.000,00	120.000,00
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.			8.000,00	8.000,00
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.			8.000,00	8.000,00
0012.0367	Educação Especial			1.120.000,00	1.120.000,00
0012.0367.0017	Gestão municipal da educação especial			1.120.000,00	1.120.000,00
0012.0367.0017.2046	Manutenção das Atividades da Educação Especial			1.120.000,00	1.120.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			5.000,00	5.000,00
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente			880.000,00	880.000,00
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.			115.000,00	115.000,00
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.			120.000,00	120.000,00
0013	Cultura		20.000,00	941.000,00	961.000,00
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013.0392	Difusão Cultural		20.000,00	941.000,00	961.000,00
0013.0392.0020	Gestão municipal em Cultura		20.000,00	941.000,00	961.000,00
0013.0392.0020.1018	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa da Cultura e Anfiteatro		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0013.0392.0020.2051	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura			941.000,00	941.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			941.000,00	941.000,00
0015	Urbanismo		930.000,00		930.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		930.000,00		930.000,00
0015.0451.0024	Gestão em obras e serviços urbanos		930.000,00		930.000,00
0015.0451.0024.1028	Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos		500.000,00		500.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		500.000,00		500.000,00
0015.0451.0024.1029	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Quadras Esportivas com Grama Natural, Sintética e de Areia		100.000,00		100.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0024.1030	Construir, Ampliar, Reformar Pista de Caminhada e de Atletismo		10.000,00		10.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		10.000,00		10.000,00
0015.0451.0024.1031	Construir, Ampliar, Reformar Lagos Artificiais		10.000,00		10.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		10.000,00		10.000,00
0015.0451.0024.1032	Adquirir Terreno para Estender Ruas e Avenidas		100.000,00		100.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0024.1033	Construir Galerias de Águas Pluviais na Sede e Distritos		100.000,00		100.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0024.1034	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa Mortuária na Sede e Distritos		100.000,00		100.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0024.1035	Construir Usina Fotovoltaica		10.000,00		10.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		10.000,00		10.000,00

0018	Gestão Ambiental		274.000,00	5.750.000,00	6.024.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental		164.000,00	3.328.000,00	3.492.000,00
0018.0541.0022	Gestão ambiental		164.000,00	3.328.000,00	3.492.000,00
0018.0541.0022.1020	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Aterro Sanitário Municipal		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0018.0541.0022.1021	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Unidade de valorização de Recicláveis - UVR		144.000,00		144.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		60.000,00		60.000,00
00555	SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE		84.000,00		84.000,00
0018.0541.0022.2054	Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos			3.328.000,00	3.328.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			610.000,00	610.000,00
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			100.000,00	100.000,00
00511	Taxas - Prestação de Serviços			2.618.000,00	2.618.000,00
0018.0542	Controle Ambiental		110.000,00	2.422.000,00	2.532.000,00
0018.0542.0022	Gestão ambiental		110.000,00	2.422.000,00	2.532.000,00
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018.0542.0022.1019	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Centro de Educação Ambiental - Horto Florestal		110.000,00		110.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		110.000,00		110.000,00
0018.0542.0022.2053	Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente			2.422.000,00	2.422.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			2.152.000,00	2.152.000,00
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			270.000,00	270.000,00
0020	Agricultura		700.000,00	3.675.000,00	4.375.000,00
0020.0606	Extensão Rural		100.000,00	3.675.000,00	3.775.000,00
0020.0606.0023	Gestão em agricultura		100.000,00	3.675.000,00	3.775.000,00
0020.0606.0023.1022	Construir pontes e Bueiros em Concreto nas Estradas Rurais		100.000,00		100.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		100.000,00		100.000,00
0020.0606.0023.2055	Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura			3.675.000,00	3.675.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.563.000,00	1.563.000,00
00504	Outros Royalties e Comp. Finan.			802.000,00	802.000,00
00505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional			1.310.000,00	1.310.000,00
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária		600.000,00		600.000,00
0020.0608.0023	Gestão em agricultura		600.000,00		600.000,00
0020.0608.0023.1023	Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais		500.000,00		500.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		500.000,00		500.000,00
0020.0608.0023.1024	Adquirir Máquinas e Equipamentos para Fomentar a Agricultura		100.000,00		100.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		100.000,00		100.000,00
0025	Energia			3.105.600,00	3.105.600,00
0025.0752	Energia Elétrica			3.105.600,00	3.105.600,00
0025.0752.0024	Gestão em obras e serviços urbanos			3.105.600,00	3.105.600,00
0025.0752.0024.2058	Manutenção das Atividades do serviço de Iluminação Pública			3.105.600,00	3.105.600,00
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública			3.105.600,00	3.105.600,00
0026	Transporte			1.973.618,00	1.973.618,00
0026.0782	Transporte Rodoviário			1.973.618,00	1.973.618,00
0026.0782.0025	Gestão em Transporte e Serviços Rodoviários			1.973.618,00	1.973.618,00
0026.0782.0025.2059	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários			1.973.618,00	1.973.618,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.932.000,00	1.932.000,00
00509	Gerenciamento de Trânsito			5.618,00	5.618,00
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			36.000,00	36.000,00
0027	Desporto e Lazer		20.000,00	1.330.000,00	1.350.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário		20.000,00	1.330.000,00	1.350.000,00
0027.0812.0021	Gestão municipal em esporte e lazer		20.000,00	1.330.000,00	1.350.000,00
0027.0812.0021.1017	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar centro Poliesportivo		20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		20.000,00		20.000,00
0027.0812.0021.2052	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer			1.330.000,00	1.330.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.330.000,00	1.330.000,00
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0028	Encargos Especiais	12.616.000,00			12.616.000,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	12.036.000,00			12.036.000,00
0028.0843.0028	Encargos Gerais do Município	12.036.000,00			12.036.000,00
0028.0843.0028.0002	Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial	7.636.000,00			7.636.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.636.000,00			7.636.000,00
0028.0843.0028.0003	Dívida Pública Interna Contratada	4.400.000,00			4.400.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.400.000,00			4.400.000,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	580.000,00			580.000,00
0028.0846.0028	Encargos Gerais do Município	580.000,00			580.000,00
0028.0846.0028.0001	Precatórios, Obrigações e Custas Judiciais	550.000,00			550.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	550.000,00			550.000,00
0028.0846.0028.0004	Indenizações e Restituições	30.000,00			30.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00			30.000,00
0099	Reserva de Contingência	500.000,00			500.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	500.000,00			500.000,00
0099.0999.0030	Reserva de Contingência	500.000,00			500.000,00
0099.0999.0030.9999	Reserva de Contingência	500.000,00			500.000,00
00999	Reserva de Contingencia	500.000,00			500.000,00
	Total Geral	13.116.000,00	3.369.000,00	125.511.550,00	141.996.550,00
IVAN REIS DA SILVA					
Prefeito Municipal					
CPF: 492.820.779-34					

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:CBBC6ED5

Planejamento e Orçamento				
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025				
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.001	Câmara Municipal	3.497.000,00		3.497.000,00
0001	Legislativa	3.497.000,00		3.497.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	3.497.000,00		3.497.000,00
0001.0031.0001	Processo legislativo	3.497.000,00		3.497.000,00
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	3.497.000,00		
02.001	Gabinete do Prefeito	2.740.000,00		2.740.000,00
0004	Administração	2.740.000,00		2.740.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	239.000,00		239.000,00
0004.0121.0002	Apoio e manutenção administrativa do poder executivo	239.000,00		239.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	239.000,00		
0004.0122	Administracao Geral	2.286.000,00		2.286.000,00
0004.0122.0002	Apoio e manutenção administrativa do poder executivo	2.286.000,00		2.286.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.286.000,00		
0004.0124	Controle Interno	215.000,00		215.000,00
0004.0124.0002	Apoio e manutenção administrativa do poder executivo	215.000,00		215.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	215.000,00		
03.001	Secretaria Municipal de Administração	3.667.800,00		3.667.800,00
0004	Administração	3.667.800,00		3.667.800,00
0004.0122	Administracao Geral	3.667.800,00		3.667.800,00
0004.0122.0002	Apoio e manutenção administrativa do poder executivo	3.667.800,00		3.667.800,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.667.800,00		
04.001	Secretaria Municipal de Finanças	15.556.000,00	500.000,00	16.056.000,00
0004	Administração	2.940.000,00		2.940.000,00
0004.0123	Administração Financeira	2.940.000,00		2.940.000,00
0004.0123.0003	Desenvolvimento da gestão financeira	2.940.000,00		2.940.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.940.000,00		
0028	Encargos Especiais	12.616.000,00		12.616.000,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	12.036.000,00		12.036.000,00
0028.0843.0028	Encargos Gerais do Município	12.036.000,00		12.036.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.036.000,00		
0028.0846	Outros encargos Especiais	580.000,00		580.000,00
0028.0846.0028	Encargos Gerais do Município	580.000,00		580.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	580.000,00		
0099	Reserva de Contingência		500.000,00	500.000,00
0099.0999	Reserva de contingência		500.000,00	500.000,00
0099.0999.0030	Reserva de Contingência		500.000,00	500.000,00
00999	Reserva de Contingencia		500.000,00	
05.001	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.442.000,00		2.442.000,00
0004	Administração	20.000,00		20.000,00
0004.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00		20.000,00
0004.0243.0004	Gestão do SUAS	20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00		
0008	Assistência Social	2.422.000,00		2.422.000,00
0008.0122	Administracao Geral	1.948.000,00		1.948.000,00
0008.0122.0004	Gestão do SUAS	1.948.000,00		1.948.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.948.000,00		
0008.0244	Assistência Comunitária	474.000,00		474.000,00
0008.0244.0004	Gestão do SUAS	474.000,00		474.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	474.000,00		
05.002	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	45.000,00		45.000,00
0008	Assistência Social	45.000,00		45.000,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência	45.000,00		45.000,00
0008.0242.0004	Gestão do SUAS	45.000,00		45.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00		
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
05.003	Fundo Municipal de Assistência Social	3.279.000,00	334.000,00	3.613.000,00
0008	Assistência Social	3.279.000,00	334.000,00	3.613.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	3.279.000,00	334.000,00	3.613.000,00
0008.0244.0004	Gestão do SUAS		54.000,00	54.000,00
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO		54.000,00	
0008.0244.0005	Proteção social especial	673.000,00	50.000,00	723.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	673.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE		50.000,00	
0008.0244.0006	Proteção social básica	2.606.000,00	230.000,00	2.836.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.606.000,00		
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE		230.000,00	
05.004	Fundo municipal do Idoso	20.000,00		20.000,00
0008	Assistência Social	20.000,00		20.000,00
0008.0241	Assistência a Pessoa idosa	20.000,00		20.000,00
0008.0241.0004	Gestão do SUAS	20.000,00		20.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00		
05.005	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	885.000,00		885.000,00
0008	Assistência Social	885.000,00		885.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	885.000,00		885.000,00
0008.0243.0007	Gestão de apoio a criança e ao adolescente	885.000,00		885.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	885.000,00		
06.001	Fundo Municipal de Saúde	7.483.000,00	19.834.700,00	27.317.700,00
0010	Saúde	7.483.000,00	19.834.700,00	27.317.700,00
0010.0122	Administracao Geral	1.575.000,00		1.575.000,00
0010.0122.0008	Gestão municipal em Saúde	1.575.000,00		1.575.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.575.000,00		
0010.0301	Atenção Básica	1.605.000,00	7.433.000,00	9.038.000,00
0010.0301.0009	Atenção básica de Saúde	1.605.000,00	7.433.000,00	9.038.000,00

00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.605.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.		3.428.000,00	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.430.000,00	
01051	Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.		900.000,00	
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		115.000,00	
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual		60.000,00	
05181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual		500.000,00	
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.397.000,00	9.835.000,00	13.232.000,00
0010.0302.0010	Atendimento especializado a população	3.397.000,00	9.835.000,00	13.232.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.397.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.		8.743.000,00	
00344	Programa Saúde		66.000,00	
00356	Repasse Consamu - Estadual		280.000,00	
00361	Caps AD III Estadual		40.000,00	
00362	Caps AD III Federal		90.000,00	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		361.000,00	
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		255.000,00	
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	655.000,00	960.000,00	1.615.000,00
0010.0303.0012	Assistência farmacêutica	655.000,00	960.000,00	1.615.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	655.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.		940.000,00	
05181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual		20.000,00	
0010.0304	Vigilância Sanitária	251.000,00	1.606.700,00	1.857.700,00
0010.0304.0011	Vigilância em Saúde no Município	251.000,00	1.606.700,00	1.857.700,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	251.000,00		
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.		686.000,00	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000,00	
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		300.700,00	
01051	Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.		450.000,00	
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual		80.000,00	
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
06.001	Fundo Municipal de Saúde	7.483.000,00	19.834.700,00	27.317.700,00
0010	Saúde	7.483.000,00	19.834.700,00	27.317.700,00
0010.0304	Vigilância Sanitária	251.000,00	1.606.700,00	1.857.700,00
0010.0304.0011	Vigilância em Saúde no Município	251.000,00	1.606.700,00	1.857.700,00
05181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual		40.000,00	
07.001	Secretaria Municipal da Educação	3.670.000,00	28.069.900,00	31.739.900,00
0004	Administração	620.000,00		620.000,00
0004.0122	Administracao Geral	620.000,00		620.000,00
0004.0122.0014	Gestão municipal de Educação	620.000,00		620.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	620.000,00		
0012	Educação	3.050.000,00	28.069.900,00	31.119.900,00
0012.0361	Ensino Fundamental	1.365.000,00	18.013.900,00	19.378.900,00
0012.0361.0015	Gestão municipal de ensino fundamental	1.365.000,00	18.013.900,00	19.378.900,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.365.000,00		
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente		10.100.000,00	
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.		2.680.150,00	
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.		2.391.250,00	
00105	Alienação de Ativos da Educação - E. C.		60.000,00	
00107	Salário Educação		1.300.000,00	
00135	CONVÊNIO N. 1220070378-TE-PETE/PR		500.000,00	
00304	Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C		120.000,00	
00965	Educação em Tempo Integral		140.000,00	
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		200.000,00	
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		391.500,00	
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		131.000,00	
0012.0364	Ensino Superior	600.000,00		600.000,00
0012.0364.0019	Gestão municipal de ensino superior	600.000,00		600.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	600.000,00		
0012.0365	Educação Infantil	1.080.000,00	8.805.000,00	9.885.000,00
0012.0365.0016	Gestão municipal da educação infantil	1.080.000,00	8.805.000,00	9.885.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.080.000,00		
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente		5.900.000,00	
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.		1.195.000,00	
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.		1.335.000,00	
00965	Educação em Tempo Integral		370.000,00	
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		5.000,00	
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos		136.000,00	136.000,00
0012.0366.0018	Gestão municipal da educação de jovens e adultos - EJA		136.000,00	136.000,00
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente		120.000,00	
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.		8.000,00	
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.		8.000,00	
0012.0367	Educação Especial	5.000,00	1.115.000,00	1.120.000,00
0012.0367.0017	Gestão municipal da educação especial	5.000,00	1.115.000,00	1.120.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00		
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente		880.000,00	
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.		115.000,00	
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.		120.000,00	
07.002	Departamento de Cultura	961.000,00		961.000,00

0013	Cultura	961.000,00		961.000,00
0013.0392	Difusão Cultural	961.000,00		961.000,00
0013.0392.0020	Gestão municipal em Cultura	961.000,00		961.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	961.000,00		
07.003	Departamento de Esporte e Lazer	1.350.000,00		1.350.000,00
0027	Desporto e Lazer	1.350.000,00		1.350.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário	1.350.000,00		1.350.000,00
0027.0812.0021	Gestão municipal em esporte e lazer	1.350.000,00		1.350.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.350.000,00		
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.001	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	2.152.000,00	270.000,00	2.422.000,00
0018	Gestão Ambiental	2.152.000,00	270.000,00	2.422.000,00
0018.0542	Controle Ambiental	2.152.000,00	270.000,00	2.422.000,00
0018.0542.0022	Gestão ambiental	2.152.000,00	270.000,00	2.422.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.152.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		270.000,00	
08.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	800.000,00	2.802.000,00	3.602.000,00
0018	Gestão Ambiental	800.000,00	2.802.000,00	3.602.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	690.000,00	2.802.000,00	3.492.000,00
0018.0541.0022	Gestão ambiental	690.000,00	2.802.000,00	3.492.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	690.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		100.000,00	
00511	Taxas - Prestação de Serviços		2.618.000,00	
00555	SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE		84.000,00	
0018.0542	Controle Ambiental	110.000,00		110.000,00
0018.0542.0022	Gestão ambiental	110.000,00		110.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	110.000,00		
09.001	Secretaria Municipal de Agricultura	2.263.000,00	2.112.000,00	4.375.000,00
0020	Agricultura	2.263.000,00	2.112.000,00	4.375.000,00
0020.0606	Extensão Rural	1.663.000,00	2.112.000,00	3.775.000,00
0020.0606.0023	Gestão em agricultura	1.663.000,00	2.112.000,00	3.775.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.663.000,00		
00504	Outros Royalties e Comp. Finan.		802.000,00	
00505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional		1.310.000,00	
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária	600.000,00		600.000,00
0020.0608.0023	Gestão em agricultura	600.000,00		600.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	600.000,00		
10.001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	3.347.000,00	3.345.600,00	6.692.600,00
0004	Administração	2.417.000,00	240.000,00	2.657.000,00
0004.0122	Administracao Geral	2.417.000,00	240.000,00	2.657.000,00
0004.0122.0024	Gestão em obras e serviços urbanos	2.417.000,00	240.000,00	2.657.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.417.000,00		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - E.C.		240.000,00	
0015	Urbanismo	930.000,00		930.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	930.000,00		930.000,00
0015.0451.0024	Gestão em obras e serviços urbanos	930.000,00		930.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	930.000,00		
0025	Energia		3.105.600,00	3.105.600,00
0025.0752	Energia Elétrica		3.105.600,00	3.105.600,00
0025.0752.0024	Gestão em obras e serviços urbanos		3.105.600,00	3.105.600,00
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública		3.105.600,00	
11.001	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	1.932.000,00	41.618,00	1.973.618,00
0026	Transporte	1.932.000,00	41.618,00	1.973.618,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	1.932.000,00	41.618,00	1.973.618,00
0026.0782.0025	Gestão em Transporte e Serviços Rodoviários	1.932.000,00	41.618,00	1.973.618,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.932.000,00		
00509	Gerenciamento de Trânsito		5.618,00	
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		36.000,00	
12.001	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	2.102.000,00		2.102.000,00
0004	Administração	2.102.000,00		2.102.000,00
0004.0122	Administracao Geral	2.102.000,00		2.102.000,00
0004.0122.0026	Gestão da Indústria, Comércio e Turismo	2.102.000,00		2.102.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.102.000,00		
12.002	Fundo Municipal do Trabalho	175.000,00		175.000,00
0004	Administração	175.000,00		175.000,00
0004.0122	Administracao Geral	175.000,00		175.000,00
0004.0122.0026	Gestão da Indústria, Comércio e Turismo	175.000,00		175.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	175.000,00		
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13.001	Superintendência da Previsterra	1.185.000,00	25.134.932,00	26.319.932,00
0004	Administração	935.000,00	25.134.932,00	26.069.932,00
0004.0272	Previdência do Regime Estatutário	935.000,00	25.134.932,00	26.069.932,00
0004.0272.0027	Gestão de Previdência Social Municipal - Previsterra	935.000,00	25.134.932,00	26.069.932,00
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C		23.150.612,00	
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	935.000,00		
00551	Compensacao entre Regime Previdenciario		1.348.320,00	
00999	Reserva de Contingencia		636.000,00	
0009	Previdência Social	250.000,00		250.000,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	250.000,00		250.000,00
0009.0272.0027	Gestão de Previdência Social Municipal - Previsterra	250.000,00		250.000,00
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	250.000,00		
	Total Geral	59.551.800,00	82.444.750,00	141.996.550,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:041D25A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO LOA 2025

Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): Consolidado						
Ano LOA: 2025						
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)						
Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - Legislativo Municipal	3.497.000,00					
02 - Gabinete do prefeito				2.740.000,00		
03 - Secretaria Municipal da Administração				3.667.800,00		
04 - Secretaria Municipal de Finanças				2.940.000,00		
05 - Secretaria Municipal de Assistência Social				20.000,00		
06 - Secretaria Municipal da Saúde						
07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte				620.000,00		
08 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente						
09 - Secretaria Municipal da Agricultura						
10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				2.657.000,00		
11 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários						
12 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo				2.277.000,00		
13 - Superintendência da Previsterra				26.069.932,00		
Total	3.497.000,00			40.991.732,00		
Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - Legislativo Municipal						
02 - Gabinete do prefeito						
03 - Secretaria Municipal da Administração						
04 - Secretaria Municipal de Finanças						
05 - Secretaria Municipal de Assistência Social		6.985.000,00				
06 - Secretaria Municipal da Saúde				27.317.700,00		
07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte						31.119.900,00
08 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente						
09 - Secretaria Municipal da Agricultura						
10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo						
11 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários						
12 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo						
13 - Superintendência da Previsterra			250.000,00			
Total		6.985.000,00	250.000,00	27.317.700,00		31.119.900,00
Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - Legislativo Municipal						
02 - Gabinete do prefeito						
03 - Secretaria Municipal da Administração						
04 - Secretaria Municipal de Finanças						
05 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
06 - Secretaria Municipal da Saúde						
07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte	961.000,00					
08 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente						6.024.000,00
09 - Secretaria Municipal da Agricultura						
10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			930.000,00			
11 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários						
12 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo						
13 - Superintendência da Previsterra						
Total	961.000,00		930.000,00			6.024.000,00
Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - Legislativo Municipal						
02 - Gabinete do prefeito						
03 - Secretaria Municipal da Administração						
04 - Secretaria Municipal de Finanças						
05 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
06 - Secretaria Municipal da Saúde						
07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte						
08 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente						
09 - Secretaria Municipal da Agricultura		4.375.000,00				
10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo						
11 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários						
12 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo						
13 - Superintendência da Previsterra						
Total		4.375.000,00				
Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - Legislativo Municipal						3.497.000,00

02 - Gabinete do prefeito						2.740.000,00
03 - Secretaria Municipal da Administração						3.667.800,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças				12.616.000,00	500.000,00	16.056.000,00
05 - Secretaria Municipal de Assistência Social						7.005.000,00
06 - Secretaria Municipal da Saúde						27.317.700,00
07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte			1.350.000,00			34.050.900,00
08 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente						6.024.000,00
09 - Secretaria Municipal da Agricultura						4.375.000,00
10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	3.105.600,00					6.692.600,00
11 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários		1.973.618,00				1.973.618,00
12 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo						2.277.000,00
13 - Superintendência da Previsterra						26.319.932,00
Total	3.105.600,00	1.973.618,00	1.350.000,00	12.616.000,00	500.000,00	141.996.550,00
IVAN REIS DA SILVA						
Prefeito Municipal						
CPF: 492.820.779-34						

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:FC50CDEF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO LOA 2025

Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): Consolidado			
Ano LOA: 2025			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	R\$	Despesas	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	157.009.150,00	Despesas correntes	131.995.550,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	15.312.900,00	Pessoal e encargos sociais	72.337.762,00
Contribuições	11.590.052,00	Juros e encargos da dívida	1.900.000,00
Receita patrimonial	11.143.760,00	Outras despesas correntes	57.757.788,00
Receita de serviços	450.000,00		
Transferências correntes	109.523.500,00		
Outras receitas correntes	8.988.938,00		
Receita Orçamentária	(15.992.600,00)		
Receitas correntes	(15.992.600,00)		
Transferências correntes	(15.992.600,00)		
Total das Receitas Correntes	141.016.550,00	Total das Despesas Correntes	131.995.550,00
Déficit	0,00	Superávit	9.021.000,00
Soma	141.016.550,00	Soma	141.016.550,00
Superávit do Orçamento Corrente	9.021.000,00	Déficit do Orçamento Corrente	0,00
Receitas de capital	980.000,00	Despesas de capital	8.865.000,00
Alienação de bens	420.000,00	Investimentos	6.365.000,00
Transferências de capital	560.000,00	Inversões financeiras	0,00
		Amortização da dívida	2.500.000,00
Total das Receitas de Capital	980.000,00	Total das Despesas de Capital	8.865.000,00
		-(Reserva de contingência	500.000,00
		+Reserva do RPPS)	636.000,00
Déficit	7.885.000,00	Superávit	0,00

Resumo			
Receitas Correntes	141.016.550,00	Despesas Correntes	131.995.550,00
Receitas de Capital	980.000,00	Despesas de Capital	8.865.000,00
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	500.000,00
		Reserva do RPPS	636.000,00
Subtotal	141.996.550,00	Subtotal	141.996.550,00
Déficit	0,00	Superavit	0,00
Total	141.996.550,00	Total	141.996.550,00
IVAN REIS DA SILVA			
Prefeito Municipal			
CPF: 492.820.779-34			

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:E031A56C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO LOA 2025

Planejamento e Orçamento			
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais			
Ano: 2025 Entidade(s): Consolidado			
Receitas	RS	Aplicação dos Recursos	RS
41000000000000000000 - Receitas correntes	157.009.150,00	0001 - Processo legislativo	3.497.000,00
47000000000000000000 - Receitas correntes	0,00	2001 - Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores	1.125.000,00
42000000000000000000 - Receitas de capital	980.000,00	2002 - Manutenção das Atividades Legislativas	2.372.000,00
48000000000000000000 - Receitas de capital	0,00	0002 - Apoio e manutenção administrativa do poder executivo	6.407.800,00
91000000000000000000 - Receitas correntes	(15.992.600,00)	2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	945.000,00
97000000000000000000 - Receitas correntes	0,00	2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete	932.000,00
		2005 - Manutenção das Atividades da Assessoria do Planejamento	239.000,00

	2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno	215.000,00
	2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital	409.000,00
	2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	3.667.800,00
	0003 - Desenvolvimento da gestão financeira	2.940.000,00
	2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	2.940.000,00
	0004 - Gestão do SUAS	2.561.000,00
	1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Conselho Tutelar	20.000,00
	2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	1.948.000,00
	2018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	474.000,00
	2019 - Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada	19.000,00
	SUAS	
	2020 - Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada BF	35.000,00
	2021 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	20.000,00
	2032 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Pessoa com deficiência	45.000,00
	0005 - Proteção social especial	723.000,00
	1003 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CREAS	20.000,00
	2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial	240.000,00
	2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	438.000,00
	2031 - Manutenção das Atividades do Sistema Sócio Educativo em Meio Aberto	25.000,00
	0006 - Proteção social básica	2.836.000,00
	1001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Moradias Populares no Município	20.000,00
	1002 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Convivência dos Idosos na Sede e Distritos	20.000,00
	1004 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CRAS	20.000,00
	2022 - Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais	500.000,00
	2023 - Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo	150.000,00
	2024 - Manutenção das Atividades do CRAS	1.340.000,00
	2025 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja	119.000,00
	Aplicação dos Recursos	RS
	0006 - Proteção social básica	2.836.000,00
	2026 - Manutenção das Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	230.000,00
	2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos	389.000,00
	2028 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica	48.000,00
	0007 - Gestão de apoio a criança e ao adolescente	885.000,00
	5001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro da Criança e Adolescência	20.000,00
	6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência	725.000,00
	6002 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais	140.000,00
	0008 - Gestão municipal em Saúde	1.575.000,00
	2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1.575.000,00
	0009 - Atenção básica de Saúde	9.038.000,00
	1006 - Adquirir veículos/equipamentos Manutenção dos Serviços de Saúde	20.000,00
	1007 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar UBS	20.000,00
	1009 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Reabilitação	20.000,00
	1010 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Laboratório Municipal	20.000,00
	1011 - Adquirir Imóvel para Hospital Municipal	10.000,00
	2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS	8.948.000,00
	0010 - Atendimento especializado a população	13.232.000,00
	1008 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidade Básica do Samu	20.000,00
	2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM	13.212.000,00
	0011 - Vigilância em Saúde no Município	1.857.700,00
	2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária	1.857.700,00
	0012 - Assistência farmacêutica	1.615.000,00
	2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica	1.615.000,00
	0014 - Gestão municipal de Educação	620.000,00
	2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	620.000,00
	0015 - Gestão municipal de ensino fundamental	19.378.900,00
	1012 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Escolas Ensino Fundamental	310.000,00
	1015 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente	10.000,00
	1016 - Adquirir Veículos para o Transporte de Alunos	70.000,00
	2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	14.306.400,00
	2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação	1.300.000,00
	2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar	1.741.500,00
	2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	1.641.000,00
	Aplicação dos Recursos	RS
	0016 - Gestão municipal da educação infantil	9.885.000,00
	1013 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar CMEIs	335.000,00
	1014 - Adquirir Imóvel para CMEIs	10.000,00
	2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI	9.540.000,00
	0017 - Gestão municipal da educação especial	1.120.000,00
	2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial	1.120.000,00
	0018 - Gestão municipal da educação de jovens e adultos - EJA	136.000,00
	2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos - EJA	136.000,00
	0019 - Gestão municipal de ensino superior	600.000,00
	2047 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	600.000,00
	0020 - Gestão municipal em Cultura	961.000,00
	1018 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa da Cultura e Anfiteatro	20.000,00
	2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	941.000,00
	0021 - Gestão municipal em esporte e lazer	1.350.000,00
	1017 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar centro Poliesportivo	20.000,00
	2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	1.330.000,00
	0022 - Gestão ambiental	6.024.000,00
	1019 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Centro de Educação	110.000,00
	Ambiental - Horto Florestal	
	1020 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Aterro Sanitário Municipal	20.000,00
	1021 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Unidade de valorização de	144.000,00
	Recicláveis - UVR	
	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente	2.422.000,00
	2054 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos	3.328.000,00
	0023 - Gestão em agricultura	4.375.000,00

		1022 - Construir pontes e Bueiros em Concreto nas Estradas Rurais	100.000,00
		1023 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais	500.000,00
		1024 - Adquirir Máquinas e Equipamentos para Fomentar a Agricultura	100.000,00
		2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura	3.675.000,00
		0024 - Gestão em obras e serviços urbanos	6.692.600,00
		1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do	500.000,00
		Perímetro Urbano da Sede e Distritos	
		1029 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Quadras Esportivas com	100.000,00
		Gramma Natural, Sintética e de Areia	
		1030 - Construir, Ampliar, Reformar Pista de Caminhada e de Atletismo	10.000,00
		1031 - Construir, Ampliar, Reformar Lagos Artificiais	10.000,00
		1032 - Adquirir Terreno para Estender Ruas e Avenidas	100.000,00
		1033 - Construir Galerias de Águas Pluviais na Sede e Distritos	100.000,00
		Aplicação dos Recursos	RS
		0024 - Gestão em obras e serviços urbanos	6.692.600,00
		1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa Mortuária na Sede e	100.000,00
		Distritos	
		1035 - Construir Usina Fotovoltaica	10.000,00
		2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços	2.657.000,00
		Urbanos	
		2058 - Manutenção das Atividades do serviço de Iluminação Pública	3.105.600,00
		0025 - Gestão em Transporte e Serviços Rodoviários	1.973.618,00
		2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços	1.973.618,00
		Rodoviários	
		0026 - Gestão da Indústria, Comércio e Turismo	2.277.000,00
		1039 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Barracões no Centro de	110.000,00
		eventos	
		1044 - Adquirir Terreno para Implantar parque Industrial	100.000,00
		2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e	1.892.000,00
		Turismo	
		2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho	175.000,00
		0027 - Gestão de Previdência Social Municipal - Previsterra	26.319.932,00
		1041 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Prédio para Previsterra	250.000,00
		2062 - Conceder Benefícios Previdenciários	25.134.932,00
		2063 - Manutenção das Atividades da Previdência Municipal - Previsterra	935.000,00
		0028 - Encargos Gerais do Município	12.616.000,00
		0001 - Precatórios, Obrigações e Custas Judiciais	550.000,00
		0002 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial	7.636.000,00
		0003 - Dívida Pública Interna Contratada	4.400.000,00
		0004 - Indenizações e Restituições	30.000,00
		0030 - Reserva de Contingência	500.000,00
		9999 - Reserva de Contingência	500.000,00
SUBTOTAL	141.996.550,00	SUBTOTAL	141.996.550,00
Transfêrencias Financeiras Recebidas	0,00	Transfêrencias Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	141.996.550,00	TOTAL	141.996.550,00

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:F7B494F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO LOA 2025

Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa					
Órgão: 01 - Legislativo Municipal					
Unidade: 001 - Câmara Municipal					
0001.0031.0001.2001 - Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação	de Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.125.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.125.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.125.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	925.000,00			
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	925.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	200.000,00			
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	200.000,00			
Total Ação					1.125.000,00
0001.0031.0001.2002 - Manutenção das Atividades Legislativas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação	de Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.072.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.375.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.285.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.100.000,00			
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	1.100.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	135.000,00			
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	135.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	50.000,00			
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	50.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		90.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	90.000,00			
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	90.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			697.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		697.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	120.000,00			

00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	120.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	70.000,00			
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	70.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.000,00			
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	12.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	20.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de	15.000,00			
	contratos de terceirização				
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	15.000,00			
3390350000000000000	Serviços de consultoria	20.000,00			
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	20.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00			
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	15.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	250.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	150.000,00			
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	150.000,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00			
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	10.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	15.000,00			
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	15.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				300.000,00
4400000000000000000	Investimentos			300.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	300.000,00			
00001	Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	300.000,00			

Órgão: 01 - Legislativo Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal

0001.0031.0001.2002 - Manutenção das Atividades Legislativas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Total Ação					2.372.000,00
Total Unidade					3.497.000,00
Total Órgão					3.497.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

0004.0121.0002.2005 - No âmbito da Assessoria de Planejamento compete: A Assessoria de Planejamento é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de planejamento do Município, visando ao desenvolvimento físico, econômico e social; efetuar o planejamento global do Município; implantação, programação, coordenação e execução da política orçamentária e convênios em geral; contribuir com a elaboração, em conjunto com a Secretaria de Finanças, do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual; orientação e coordenação das atividades públicas e privadas com vistas ao desenvolvimento harmônico do Município; o assessoramento ao Prefeito Municipal e aos demais órgãos da administração superior, direta e descentralizada, em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório; assessorar na gestão de emendas federais e estaduais, transferências governamentais voluntárias e especiais, fundo a fundo, operar sistemas de convênios e programas. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				219.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			208.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		208.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	170.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	170.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	38.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	38.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			11.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		11.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00			
Total Ação					239.000,00

0004.0122.0002.2003 - realizar e acompanhar os compromissos oficiais; realizar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral; cumprir a agenda de compromissos e obrigações do Prefeito; despachar documentos oficiais, contratos, convênios, dentre outros; manter relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; receber, preparar e expedir correspondências; promover nomeações; expedir atos normativos, tais como projetos de leis, decretos, portarias, resoluções, instruções normativas, dentre outras; exercer a hierarquia sobre a assistência imediata, e demais subordinados, assim como dos órgãos da administração direta e indireta; promover notas, comunicados e divulgações necessárias, assim como a transparência dos atos públicos e prestações de contas, pelos meios de comunicação próprios das atividades do Prefeito; designar responsável pelos assuntos do serviço Militar no Município; acompanhar as questões regionais, e responder pelos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis), e demais funções e competências dispostas na Lei Orgânica Municipal.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				895.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			775.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		775.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	640.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	640.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	135.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	135.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	40.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00			

Órgão: 02 - Gabinete do prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

0004.0122.0002.2003 - realizar e acompanhar os compromissos oficiais; realizar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral; cumprir a agenda de compromissos e obrigações do Prefeito; despachar documentos oficiais, contratos, convênios, dentre outros; manter relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; receber, preparar e expedir correspondências; promover nomeações; expedir atos normativos, tais como projetos de leis, decretos, portarias, resoluções, instruções normativas, dentre outras; exercer a hierarquia sobre a assistência imediata, e demais subordinados, assim como dos órgãos da administração direta e indireta; promover notas, comunicados e divulgações necessárias, assim como a transparência dos atos públicos e prestações de contas, pelos meios de comunicação próprios das atividades do Prefeito; designar responsável pelos assuntos do serviço Militar no Município; acompanhar as questões regionais, e responder pelos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento

de projetos de leis), e demais funções e competências dispostas na Lei Orgânica Municipal.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33903000000000000000	Material de consumo	20.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00			
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00			
33909300000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000000000	Investimentos			50.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00			
Total Ação					945.000,00

0004.0122.0002.2004 - Assessoria de Gabinete compete: coordenar o atendimento aos municípios e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao Prefeito Municipal na organização e funcionamento do gabinete; assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Prefeito; responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete; assessorar o Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; receber, preparar e expedir correspondências do Prefeito; observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais reservados e secretos sob sua responsabilidade. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas Assessoria Especial compete: coordenar a prestação de contas dos convênios, subvenções sociais do Município; estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, supervisionar o prefeito no desempenho dos canais de natureza formal; supervisionar e prover o funcionamento dos órgãos de colaboração e cooperação com as outras esferas do poder, de atuação supletiva e conveniente; assessorar o Prefeito em suas relações públicas, funções sociais e representação em solenidades e atos oficiais; estabelecer mecanismos de integração entre os órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precípua; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas Assessoria Jurídica do Município é órgão que compete à emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matéria de interesse da Administração Municipal e do Prefeito Municipal, assim como, em casos excepcionais e motivado, a emissão de pareceres jurídicos em procedimentos licitatórios e participação em representação judiciais; opinar sobre a redação de contratos e demais atos oficiais elaborados pelo Município sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; assessoramento ao Prefeito municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório do gestor público; assessoramento ao Prefeito municipal em viagens oficiais no auxílio a questões jurídicas. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação na área jurídica Assessoria de Gestão Estratégica incumbe à coordenação e integração das ações das secretarias municipais e outros órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional; a articulação das ações de Governo e a execução destas; a coordenação das atividades de processamento de dados e o desenvolvimento da informatização; a coordenação das atividades de Gestão Estratégica do Governo; a coordenação das atividades de auditoria; a coordenação das atividades de ouvidoria do Município; o acompanhamento e a coordenação das atividades de compras e contratações administrativas; assessorar nos processos administrativos e licitatórios. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				912.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			851.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas		825.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	740.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	740.000,00			
31901300000000000000	Contribuições patronais	80.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00			
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		26.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	26.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	26.000,00			

Órgão: 02 - Gabinete do prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

0004.0122.0002.2004 - Assessoria de Gabinete compete: coordenar o atendimento aos municípios e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao Prefeito Municipal na organização e funcionamento do gabinete; assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Prefeito; responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete; assessorar o Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; receber, preparar e expedir correspondências do Prefeito; observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais reservados e secretos sob sua responsabilidade. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas Assessoria Especial compete: coordenar a prestação de contas dos convênios, subvenções sociais do Município; estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, supervisionar o prefeito no desempenho dos canais de natureza formal; supervisionar e prover o funcionamento dos órgãos de colaboração e cooperação com as outras esferas do poder, de atuação supletiva e conveniente; assessorar o Prefeito em suas relações públicas, funções sociais e representação em solenidades e atos oficiais; estabelecer mecanismos de integração entre os órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precípua; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas Assessoria Jurídica do Município é órgão que compete à emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matéria de interesse da Administração Municipal e do Prefeito Municipal, assim como, em casos excepcionais e motivado, a emissão de pareceres jurídicos em procedimentos licitatórios e participação em representação judiciais; opinar sobre a redação de contratos e demais atos oficiais elaborados pelo Município sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; assessoramento ao Prefeito municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório do gestor público; assessoramento ao Prefeito municipal em viagens oficiais no auxílio a questões jurídicas. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação na área jurídica Assessoria de Gestão Estratégica incumbe à coordenação e integração das ações das secretarias municipais e outros órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional; a articulação das ações de Governo e a execução destas; a coordenação das atividades de processamento de dados e o desenvolvimento da informatização; a coordenação das atividades de Gestão Estratégica do Governo; a coordenação das atividades de auditoria; a coordenação das atividades de ouvidoria do Município; o acompanhamento e a coordenação das atividades de compras e contratações administrativas; assessorar nos processos administrativos e licitatórios. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33000000000000000000	Outras despesas correntes			61.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		61.000,00		
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	1.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00			
33901400000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903000000000000000	Material de consumo	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00			
33909300000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00			
Total Ação					932.000,00

0004.0122.0002.2007 - A Diretoria de Administração Distrital compete: coordenar o atendimento aos municípios do Distrito de Santa Rita do Oeste, assim como as reivindicações da comunidade local, gerenciando as ações administrativas em Santa Rita do Oeste, e prestando assessoria ao Prefeito Municipal na organização e funcionamento administrativo naquela comunidade; responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo administrativos gerais do Distrito de Santa Rita do Oeste; assessorar o Prefeito em suas relações político-administrativas com a população de Santa Rita do Oeste, órgãos e entidades públicas e privadas; observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais reservados e secretos sob sua responsabilidade; elaborar notas e comunicados e divulgar, pelos meios de comunicação próprios, as atividades do Prefeito; Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				359.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			137.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		132.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	105.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	105.000,00			
Órgão: 02 - Gabinete do prefeito					
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito					
0004.0122.0002.2007 - A Diretoria de Administração Distrital compete: coordenar o atendimento aos munícipes do Distrito de Santa Rita do Oeste, assim como as reivindicações da comunidade local, gerenciando as ações administrativas em Santa Rita do Oeste, e prestando assessoria ao Prefeito Municipal na organização e funcionamento administrativo naquela comunidade; responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo administrativos gerais do Distrito de Santa Rita do Oeste; assessorar o Prefeito em suas relações político-administrativas com a população de Santa Rita do Oeste, órgãos e entidades públicas e privadas; observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais reservados e secretos sob sua responsabilidade; elaborar notas e comunicados e divulgar, pelos meios de comunicação próprios, as atividades do Prefeito; Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319013000000000000	Contribuições patronais	22.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	22.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		5.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			222.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		222.000,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	1.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00			
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	50.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00			
				Total Ação	409.000,00
0004.0124.0002.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				195.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			183.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		166.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	160.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	160.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	6.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		17.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	17.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	17.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
Órgão: 02 - Gabinete do prefeito					
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito					
0004.0124.0002.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	1.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00			
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00			
Total Ação					215.000,00
Total Unidade					2.740.000,00
Total Órgão					2.740.000,00
Órgão: 03 - Secretaria Municipal da Administração					
Unidade: 001 - Secretaria Municipal da Administração					
0004.0122.0002.2008 - A Secretaria Municipal da Administração é o órgão ao qual incumbe a execução das atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria; a administração de pessoal; a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura; a manutenção de cadastro de fornecedores da Prefeitura; exercer as atividades relacionadas à prestação de serviço- serviço necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos; a coordenação dos assuntos de política de recursos humanos, seu provimento e movimentação; a administração patrimonial; administração de materiais; redigir em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos,					

regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta; efetuar a padronização, elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais, sua rota administrativa e encaminhamento para publicação; estudo e acompanhamento das ações administrativas e seus registros, mediante permanente modernização administrativa e de organização, sistemas e métodos; implantação, supervisão e realimentação do Plano Diretor de Informática e o estabelecimento de seus programas e aplicativos; definição das diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				3.617.800,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.015.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas		1.900.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.700.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.700.000,00			
31901300000000000000	Contribuições patronais	145.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	145.000,00			
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	55.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	55.000,00			
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		115.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	115.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	115.000,00			
33000000000000000000	Outras despesas correntes			1.602.800,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		1.602.800,00		
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
33901400000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903000000000000000	Material de consumo	200.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00			
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00			

Órgão: 03 - Secretaria Municipal da Administração

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Administração

0004.0122.0002.2008 - A Secretaria Municipal da Administração é o órgão ao qual incumbe a execução das atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria; a administração de pessoal; a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura; a manutenção de cadastro de fornecedores da Prefeitura; exercer as atividades relacionadas à prestação de serviço- serviço necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos; a coordenação dos assuntos de política de recursos humanos, seu provimento e movimentação; a administração patrimonial; administração de materiais; redigir em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta; efetuar a padronização, elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais, sua rota administrativa e encaminhamento para publicação; estudo e acompanhamento das ações administrativas e seus registros, mediante permanente modernização administrativa e de organização, sistemas e métodos; implantação, supervisão e realimentação do Plano Diretor de Informática e o estabelecimento de seus programas e aplicativos; definição das diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	817.800,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	817.800,00			
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	450.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	450.000,00			
33909300000000000000	Indenizações e restituições	30.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000000000	Investimentos			50.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00			

Total Ação 3.667.800,00

Total Unidade 3.667.800,00

Total Órgão 3.667.800,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Finanças

0004.0123.0003.2013 - A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município; o desempenho das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais; bem como as relações com os contribuintes; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças; a gestão da legislação tributária e financeira do Município; a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos; o recebimento, a guarda, movimentação e pagamento dos dinheiros e outros valores do Município; o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária; a fiscalização dos órgãos da administração centralizada, Chefes do recebimento de dinheiro e outros valores; em conjunto com a Assessoria de Planejamento realizar o planejamento econômico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária; gestão fiscal através de ação planejada e transparente, prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, verificação do cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, obediência a limites, visando ao equilíbrio das contas públicas, condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívida consolidada mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar; o assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				2.890.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.154.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas		1.044.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	969.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	969.000,00			
31901300000000000000	Contribuições patronais	50.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00			
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	25.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00			
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		110.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	110.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	110.000,00			

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Finanças

0004.0123.0003.2013 - A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município; o desempenho das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais; bem como as relações com os contribuintes; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças; a gestão da legislação tributária e financeira do Município; a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos; o recebimento, a guarda, movimentação e pagamento dos dinheiros e outros valores do Município; o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária; a fiscalização dos órgãos da administração centralizada, Chefes do recebimento de dinheiro e outros valores; em conjunto com a Assessoria de Planejamento realizar o planejamento econômico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária; gestão fiscal através de ação planejada e transparente, prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, verificação do cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, obediência a limites, visando ao equilíbrio das contas públicas, condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívida consolidada mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar; o assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de

subsidiar o processo decisório					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.736.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.736.000,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.500.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00			
Total Ação					2.940.000,00
0028.0843.0028.0002 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.636.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.636.000,00	
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre		7.636.000,00		
	órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social				
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	7.636.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.636.000,00			
Total Ação					7.636.000,00
0028.0843.0028.0003 - Dívida Pública Interna Contratada					
Código	Especificação	Despesa	Aplicação	Despesa	Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.900.000,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.900.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		1.900.000,00		
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças					
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Finanças					
0028.0843.0028.0003 - Dívida Pública Interna Contratada					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.900.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.900.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.500.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida			2.500.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		2.500.000,00		
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	2.500.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.500.000,00			
Total Ação					4.400.000,00
0028.0846.0028.0001 - Precatórios, Obrigações e Custas Judiciais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				550.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			550.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		550.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	500.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500.000,00			
Total Ação					550.000,00
0028.0846.0028.0004 - Indenizações e Restituições					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	30.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00			
Total Ação					30.000,00
0099.0999.0030.9999 - Reserva de Contingência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				500.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			500.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência		500.000,00		
999999000000000000	Reserva de contingência	500.000,00			
00999	Reserva de Contingencia	500.000,00			
				Total Ação	500.000,00
Total Unidade					16.056.000,00
Total Órgão					16.056.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
0004.0243.0004.1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Conselho Tutelar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Total Ação					20.000,00
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
0008.0122.0004.2017 - A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão ao qual incumbe a definição, implantação e execução da política de integração comunitária e atendimento às crianças quanto às garantias e direitos fundamentais e individuais, tendentes à valorização e à busca da cidadania plena; apoio e valorização às iniciativas de organização comunitária voltadas para a busca da melhoria das condições de vida da população; o estabelecimento e execução de programas específicos de amparo, atendimento, integração e reintegração social dos menores desamparados, suprimdo, pela ação do Poder Público, a ausência da família e superando os impedimentos da estrutura social; garantir a discussão e participação da comunidade através de suas organizações formais na definição de prioridades de intervenção do poder público; promoção social de programas especiais de atendimento ao trabalhador, desempregado, carente, idoso e à família de forma geral, bem como oferecer apoio técnico aos programas especiais e às instituições filantrópicas de atendimento às crianças desfavorecidas; promover a indicação de ações de incentivo e estímulo às populações para superação das condições precárias e indignas visando a atingir à satisfação das necessidades básicas essenciais; atuar, de forma coordenada, com a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes na proposição, elaboração e execução de programas e ações relativas ao bem-estar social, à saúde e à educação com reflexos no desenvolvimento e condições de vida da criança; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.878.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.440.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.330.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.215.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.215.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	70.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	45.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre		110.000,00		
	órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social				
319113000000000000	Contribuições patronais	110.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	110.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			438.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		45.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	45.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		393.000,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do	5.000,00			
	militar				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	75.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	75.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	25.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				70.000,00
440000000000000000	Investimentos			70.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	70.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00			
Total Ação					1.948.000,00
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
0008.0244.0004.2018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				454.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			355.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		355.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	55.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	55.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			99.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		99.000,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	3.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00			
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00			

33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00			
33909300000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00			
Total Ação					474.000,00
Total Unidade					2.442.000,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência					
0008.0242.0004.2032 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Pessoa com deficiência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				42.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes			42.000,00	
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		10.000,00		
33504300000000000000	Subvenções sociais	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
33900000000000000000	Aplicações diretas		32.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00			
Total Ação					45.000,00
Total Unidade					45.000,00
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social					
0008.0244.0004.2019 - Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada SUAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				14.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes			14.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		14.000,00		
33901400000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	2.000,00			
33903000000000000000	Material de consumo	5.000,00			
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	5.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00			
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	7.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	5.000,00			
Total Ação					19.000,00
0008.0244.0004.2020 - Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada BF					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
33901400000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	5.000,00			
33903000000000000000	Material de consumo	15.000,00			
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	15.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	10.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
00940	BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	5.000,00			
Total Ação					35.000,00
0008.0244.0005.1003 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CREAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Total Ação					20.000,00
0008.0244.0005.2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

30000000000000000000	Despesas correntes				230.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes			230.000,00	
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins		200.000,00		
	lucrativos				
33504300000000000000	Subvenções sociais	200.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00			
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	50.000,00			
33900000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social					
0008.0244.0005.2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33903000000000000000	Material de consumo	20.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Total Ação					240.000,00
0008.0244.0005.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				388.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes			388.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		388.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	200.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00			
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00			
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000000000	Investimentos			50.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00			
Total Ação					438.000,00
0008.0244.0005.2031 - Manutenção das Atividades do Sistema Sócio Educativo em Meio Aberto					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				15.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Total Ação					25.000,00
0008.0244.0006.1001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Moradias Populares no Município					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social					
0008.0244.0006.1001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Moradias Populares no Município					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Total Ação					20.000,00
0008.0244.0006.1002 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Convivência dos Idosos na Sede e Distritos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Total Ação					20.000,00
0008.0244.0006.1004 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CRAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

			Aplicação		
40000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Total Ação					20.000,00
0008.0244.0006.2022 - Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				500.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500.000,00			
Total Ação					500.000,00
0008.0244.0006.2023 - Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				150.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	50.000,00			
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MEDIA	50.000,00			
	COMPLEXIDADE				
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	60.000,00			
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA	60.000,00			
	COMPLEXIDADE				
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MEDIA COMPLEXIDADE	40.000,00			
Total Ação					150.000,00
0008.0244.0006.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				1.325.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			785.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas		715.000,00		
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social					
0008.0244.0006.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	650.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	650.000,00			
31901300000000000000	Contribuições patronais	40.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00			
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	25.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00			
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		70.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	70.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00			
33000000000000000000	Outras despesas correntes			540.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		540.000,00		
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33901400000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903000000000000000	Material de consumo	30.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00			
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	300.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00			
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00			
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00			
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33909300000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000000000	Investimentos			15.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00			
Total Ação					1.340.000,00
0008.0244.0006.2025 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				114.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas		90.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	75.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	75.000,00			
31901300000000000000	Contribuições patronais	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			

31904600000000000000	Auxílio-alimentação	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
33000000000000000000	Outras despesas correntes			14.000,00	
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social					
0008.0244.0006.2025 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000000000	Aplicações diretas		14.000,00		
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	2.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00			
33901400000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00			
33903000000000000000	Material de consumo	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
Total Ação					119.000,00
0008.0244.0006.2026 - Manutenção das Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				195.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes			195.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		195.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	35.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00			
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA	15.000,00			
	COMPLEXIDADE				
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00			
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	10.000,00			
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	10.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	140.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	120.000,00			
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	20.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				35.000,00
44000000000000000000	Investimentos			35.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	35.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00			
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	15.000,00			
Total Ação					230.000,00
0008.0244.0006.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				359.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			140.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas		125.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00			
31901300000000000000	Contribuições patronais	20.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00			
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social					
0008.0244.0006.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		15.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00			
33000000000000000000	Outras despesas correntes			219.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		219.000,00		
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	2.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00			
33901400000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00			
33903000000000000000	Material de consumo	85.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	85.000,00			
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	110.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		

44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00			
Total Ação					389.000,00
0008.0244.0006.2028 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				45.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes			45.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	20.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00			
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	5.000,00			
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
00938	BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	5.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00			
Total Ação					48.000,00
Total Unidade					3.613.000,00
Unidade: 004 - Fundo municipal do Idoso					
0008.0241.0004.2021 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				15.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 004 - Fundo municipal do Idoso					
0008.0241.0004.2021 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
33901400000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903000000000000000	Material de consumo	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
Total Ação					20.000,00
Total Unidade					20.000,00
Unidade: 005 - Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência					
0008.0243.0007.5001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro da Criança e Adolescência para que as Crianças e Adolescente tenham acesso a todos os programas e projetos.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Total Ação					20.000,00
0008.0243.0007.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				695.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes			695.000,00	
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		350.000,00		
33504300000000000000	Subvenções sociais	350.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	350.000,00			
33900000000000000000	Aplicações diretas		345.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	70.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00			
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00			
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00			
Total Ação					725.000,00
0008.0243.0007.6002 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

30000000000000000000	Despesas correntes				130.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes			130.000,00	
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 005 - Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência					
0008.0243.0007.6002 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000000000	Aplicações diretas		130.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	50.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00			
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Total Ação					140.000,00
Total Unidade					885.000,00
Total Órgão					7.005.000,00
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde					
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde					
0010.0122.0008.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				1.565.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.255.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas		1.170.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000.000,00			
31901300000000000000	Contribuições patronais	140.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	140.000,00			
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	30.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00			
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		85.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	85.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	85.000,00			
33000000000000000000	Outras despesas correntes			310.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		310.000,00		
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33901400000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00			
33903000000000000000	Material de consumo	85.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	85.000,00			
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00			
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	25.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00			
33909300000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde					
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde					
0010.0122.0008.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Total Ação					1.575.000,00
0010.0301.0009.1006 - Adquirir veículos/equipamentos Manutenção dos Serviços de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Total Ação					20.000,00
0010.0301.0009.1007 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar UBS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade Aplicação de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	10.000,00			

00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Total Ação					20.000,00
0010.0301.0009.1009 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Reabilitação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Total Ação					20.000,00
0010.0301.0009.1010 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Laboratório Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Total Ação					20.000,00
0010.0301.0009.1011 - Adquirir Imóvel para Hospital Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde					
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde					
0010.0301.0009.1011 - Adquirir Imóvel para Hospital Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Total Ação					10.000,00
0010.0301.0009.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				8.418.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.320.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		4.870.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.560.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	900.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	1.650.000,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00			
01051	Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.	900.000,00			
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	110.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	70.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	60.000,00			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	240.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	180.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		450.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	450.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	250.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.098.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.098.000,00		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	860.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	400.000,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	200.000,00			
	de Saúde				
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	60.000,00			
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	150.000,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	40.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	20.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	910.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	360.000,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	550.000,00			
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde					

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde						
0010.0301.0009.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de	Categoria Econômica
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	250.000,00				
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	100.000,00				
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00				
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	750.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00				
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	350.000,00				
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00				
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	100.000,00				
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	20.000,00				
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00				
3390930000000000000	Indenizações e restituições	8.000,00				
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	3.000,00				
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.000,00				
4000000000000000000	Despesas de capital					530.000,00
4400000000000000000	Investimentos			530.000,00		
4490000000000000000	Aplicações diretas		530.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	530.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	20.000,00				
05181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	500.000,00				
Total Ação						8.948.000,00
0010.0302.0010.1008 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidade Básica do Samu						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital					20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00		
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00			
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
Total Ação						20.000,00
0010.0302.0010.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes					13.082.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.694.000,00		
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.820.000,00			
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.820.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	600.000,00				
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	475.000,00				
00356	Repasse Consamu - Estadual	250.000,00				
00361	Caps AD III Estadual	30.000,00				
00362	Caps AD III Federal	65.000,00				
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00				
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	100.000,00				
3190000000000000000	Aplicações diretas		3.484.000,00			
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde						
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde						
0010.0302.0010.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de	Categoria Econômica
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.110.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	700.000,00				
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	2.260.000,00				
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	150.000,00				
3190130000000000000	Contribuições patronais	170.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00				
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	140.000,00				
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	204.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	54.000,00				
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	150.000,00				
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		390.000,00			
3191130000000000000	Contribuições patronais	390.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00				
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	290.000,00				
3300000000000000000	Outras despesas correntes			7.388.000,00		
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		326.000,00			
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	326.000,00				
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	200.000,00				
00356	Repasse Consamu - Estadual	30.000,00				
00361	Caps AD III Estadual	10.000,00				
00362	Caps AD III Federal	25.000,00				
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.000,00				
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		2.075.000,00			
3372300000000000000	Material de consumo	400.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00				
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	300.000,00				
3372330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	275.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	105.000,00				
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	170.000,00				
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.400.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00				
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	1.000.000,00				

33900000000000000000	Aplicações diretas		4.987.000,00		
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00			
33901400000000000000	Diárias - civil	150.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	120.000,00			
33903000000000000000	Material de consumo	600.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	400.000,00			
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00			
33903400000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.050.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	700.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	1.350.000,00			
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde					
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde					
0010.0302.0010.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM					
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.116.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	1.750.000,00			
00344	Programa Saúde	66.000,00			
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00			
33909300000000000000	Indenizações e restituições	11.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	3.000,00			
01064	Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				130.000,00
44000000000000000000	Investimentos			130.000,00	
44710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		10.000,00		
44717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	10.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00			
44900000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	120.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	100.000,00			
Total Ação					13.212.000,00
0010.0303.0012.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica					
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				1.595.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes			1.595.000,00	
33720000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		600.000,00		
33723200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	600.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	400.000,00			
33900000000000000000	Aplicações diretas		995.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	435.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	195.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	240.000,00			
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	560.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	260.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	300.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
05181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	20.000,00			
Total Ação					1.615.000,00
0010.0304.0011.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária					
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				1.807.700,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.415.000,00	
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde					
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde					
0010.0304.0011.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária					
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica
31900000000000000000	Aplicações diretas		1.285.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.190.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	190.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	550.000,00			
01051	Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.	450.000,00			
31901300000000000000	Contribuições patronais	45.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	30.000,00			
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	50.000,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		130.000,00		

31911300000000000000	Contribuições patronais	130.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	90.000,00			
33000000000000000000	Outras despesas correntes			392.700,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		392.700,00		
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	6.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	3.000,00			
33903000000000000000	Material de consumo	170.000,00			
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	150.000,00			
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	20.000,00			
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	60.700,00			
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.700,00			
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	10.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00			
04941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	50.000,00			
33909300000000000000	Indenizações e restituições	6.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	3.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000000000	Investimentos			50.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00			
05181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	40.000,00			
Total Ação					1.857.700,00
Total Unidade					27.317.700,00
Total Órgão					27.317.700,00
Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte					
Unidade: 001 - Secretaria Municipal da Educação					
0004.0122.0014.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação					
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				570.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			320.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas		305.000,00		
Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte					
Unidade: 001 - Secretaria Municipal da Educação					
0004.0122.0014.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação					
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	250.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	250.000,00			
31901300000000000000	Contribuições patronais	50.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00			
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		15.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00			
33000000000000000000	Outras despesas correntes			250.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33901400000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903000000000000000	Material de consumo	30.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00			
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00			
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	35.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00			
33904800000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	50.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00			
33909300000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000000000	Investimentos			50.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00			
Total Ação					620.000,00
0012.0361.0015.1012 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Escolas Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital				310.000,00
44000000000000000000	Investimentos			310.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		310.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	210.000,00			
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00			

01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00				
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00				
00965	Educação em Tempo Integral	100.000,00				
Total Ação						310.000,00
Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte						
Unidade: 001 - Secretaria Municipal da Educação						
0012.0361.0015.1015 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da	Modalidade Aplicação	de	Grupo Despesa de Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital					10.000,00
44000000000000000000	Investimentos				10.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas			10.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	5.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00				
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00				
Total Ação						10.000,00
0012.0361.0015.1016 - Adquirir Veículos para o Transporte de Alunos						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da	Modalidade Aplicação	de	Grupo Despesa de Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital					70.000,00
44000000000000000000	Investimentos				70.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas			70.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	70.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
00105	Alienação de Ativos da Educação - E. C.	60.000,00				
Total Ação						70.000,00
0012.0361.0015.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da	Modalidade Aplicação	de	Grupo Despesa de Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes					14.121.400,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				11.135.150,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas			9.985.150,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.200.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00				
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	8.900.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	100.000,00				
31901300000000000000	Contribuições patronais	260.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00				
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	200.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	20.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	20.000,00				
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	425.150,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	310.150,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	80.000,00				
31909400000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00				
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social			1.150.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	1.150.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00				
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	1.000.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00				
33000000000000000000	Outras despesas correntes				2.986.250,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas			2.986.250,00		
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	25.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	15.000,00				
33901400000000000000	Diárias - civil	10.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00				
Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte						
Unidade: 001 - Secretaria Municipal da Educação						
0012.0361.0015.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da	Modalidade Aplicação	de	Grupo Despesa de Categoria Econômica
33903000000000000000	Material de consumo	590.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	300.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	150.000,00				
00965	Educação em Tempo Integral	40.000,00				
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	861.250,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	300.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	411.250,00				
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	5.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	5.000,00				
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	420.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	120.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	200.000,00				
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	950.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	250.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	300.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	400.000,00				
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	50.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	25.000,00				

00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	25.000,00				
33904800000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	50.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00				
33909300000000000000	Indenizações e restituições	20.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	5.000,00				
40000000000000000000	Despesas de capital					185.000,00
44000000000000000000	Investimentos				185.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas			185.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	180.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00				
00304	Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	120.000,00				
44906100000000000000	Aquisição de imóveis	5.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00				
Total Ação						14.306.400,00
0012.0361.0015.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da	Modalidade de Aplicação	de	Grupo Despesa de Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes					895.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes				895.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas			895.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	545.000,00				
00107	Salário Educação	545.000,00				
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	350.000,00				
00107	Salário Educação	350.000,00				
40000000000000000000	Despesas de capital					405.000,00
44000000000000000000	Investimentos				405.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas			405.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	5.000,00				
00107	Salário Educação	5.000,00				
Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte						
Unidade: 001 - Secretaria Municipal da Educação						
0012.0361.0015.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da	Modalidade de Aplicação	de	Grupo Despesa de Categoria Econômica
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	400.000,00				
00107	Salário Educação	400.000,00				
Total Ação						1.300.000,00
0012.0361.0015.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da	Modalidade de Aplicação	de	Grupo Despesa de Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes					1.741.500,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes				1.741.500,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas			1.741.500,00		
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.741.500,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	650.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	500.000,00				
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	391.500,00				
Total Ação						1.741.500,00
0012.0361.0015.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da	Modalidade de Aplicação	de	Grupo Despesa de Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes					1.641.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes				1.641.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas			1.641.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	150.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00				
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.281.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	300.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	250.000,00				
00135	CONVÊNIO N. 1220070378-TE-PETE/PR	500.000,00				
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	131.000,00				
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	210.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	100.000,00				
Total Ação						1.641.000,00
0012.0364.0019.2047 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da	Modalidade de Aplicação	de	Grupo Despesa de Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes					600.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes				600.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas			600.000,00		
33904800000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	600.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	600.000,00				
Total Ação						600.000,00
0012.0365.0016.1013 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar CMEIs						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da	Modalidade de Aplicação	de	Grupo Despesa de Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital					335.000,00
44000000000000000000	Investimentos				335.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas			335.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	200.000,00				

00965	Educação em Tempo Integral	200.000,00				
Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte						
Unidade: 001 - Secretaria Municipal da Educação						
0012.0365.0016.1013 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar CMEIs						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	135.000,00				
00965	Educação em Tempo Integral	130.000,00				
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00				
Total Ação						335.000,00
0012.0365.0016.1014 - Adquirir Imóvel para CMEIs						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00	
440000000000000000	Investimentos			10.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	10.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
Total Ação						10.000,00
0012.0365.0016.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
300000000000000000	Despesas correntes				9.440.000,00	
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.975.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas		5.925.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.400.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00				
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	4.800.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	200.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	200.000,00				
319013000000000000	Contribuições patronais	275.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00				
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	200.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	20.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	20.000,00				
319046000000000000	Auxílio-alimentação	200.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	100.000,00				
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00				
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.050.000,00			
319113000000000000	Contribuições patronais	1.050.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00				
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	900.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00				
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.465.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		2.465.000,00			
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	20.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00				
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00				
339030000000000000	Material de consumo	190.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00				
00965	Educação em Tempo Integral	40.000,00				
Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte						
Unidade: 001 - Secretaria Municipal da Educação						
0012.0365.0016.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	540.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	190.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	250.000,00				
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	40.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00				
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	130.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	270.000,00				
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.150.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	350.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	500.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	300.000,00				
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	5.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	5.000,00				
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00				
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00				
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00	
440000000000000000	Investimentos			100.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00				

00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00				
Total Ação						9.540.000,00
0012.0366.0018.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos - EJA						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo Despesa	de	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes					136.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			130.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas		115.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00				
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	100.000,00				
319013000000000000	Contribuições patronais	5.000,00				
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	5.000,00				
319046000000000000	Auxílio-alimentação	10.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	5.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	5.000,00				
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		15.000,00			
319113000000000000	Contribuições patronais	15.000,00				
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	15.000,00				
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00			
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	6.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	3.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	3.000,00				
Total Ação						136.000,00
Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte						
Unidade: 001 - Secretaria Municipal da Educação						
0012.0367.0017.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo Despesa	de	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes					1.120.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.120.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas		930.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	800.000,00				
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	700.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00				
319013000000000000	Contribuições patronais	70.000,00				
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	30.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	20.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	20.000,00				
319046000000000000	Auxílio-alimentação	55.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	25.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00				
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00				
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		190.000,00			
319113000000000000	Contribuições patronais	190.000,00				
00101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	150.000,00				
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.	20.000,00				
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	20.000,00				
Total Ação						1.120.000,00
Total Unidade						31.739.900,00
Unidade: 002 - Departamento de Cultura						
0013.0392.0020.1018 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa da Cultura e Anfiteatro						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo Despesa	de	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital					20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00			
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
Total Ação						20.000,00
0013.0392.0020.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo Despesa	de	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes					931.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			310.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	250.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	250.000,00				
319013000000000000	Contribuições patronais	45.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00				
319046000000000000	Auxílio-alimentação	3.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00				
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00				
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10.000,00			
319113000000000000	Contribuições patronais	10.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte						
Unidade: 002 - Departamento de Cultura						
0013.0392.0020.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo Despesa	de	Categoria Econômica

33000000000000000000	Outras despesas correntes			621.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		621.000,00		
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
33901400000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903000000000000000	Material de consumo	50.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00			
33903100000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00			
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500.000,00			
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00			
33904800000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00			
33909300000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Total Ação					941.000,00
Total Unidade					961.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Esporte e Lazer					
0027.0812.0021.1017 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar centro Poliesportivo					
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Total Ação					20.000,00
0027.0812.0021.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer					
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				1.310.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			365.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas		335.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	290.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	290.000,00			
31901300000000000000	Contribuições patronais	25.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00			
Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte					
Unidade: 003 - Departamento de Esporte e Lazer					
0027.0812.0021.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer					
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	15.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00			
31909400000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		30.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	30.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00			
33000000000000000000	Outras despesas correntes			945.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		945.000,00		
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
33901400000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903000000000000000	Material de consumo	250.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	250.000,00			
33903100000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	50.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00			
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	150.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00			
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00			
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33904800000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33909300000000000000	Indenizações e restituições	50.000,00			

00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00				
40000000000000000000	Despesas de capital					20.000,00
44000000000000000000	Investimentos				20.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00			
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00				
Total Ação						1.330.000,00
Total Unidade						1.350.000,00
Total Órgão						34.050.900,00
Órgão: 08 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente						
Unidade: 001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente						
0018.0542.0022.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da	Modalidade Aplicação	de	Grupo Despesa de Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes					2.392.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				850.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas			790.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	720.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	720.000,00				
31901300000000000000	Contribuições patronais	35.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00				
Órgão: 08 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente						
Unidade: 001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente						
0018.0542.0022.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da	Modalidade Aplicação	de	Grupo Despesa de Categoria Econômica
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	35.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00				
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social			60.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	60.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00				
33000000000000000000	Outras despesas correntes				1.542.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas			1.542.000,00		
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	5.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00				
33901400000000000000	Diárias - civil	5.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00				
33903000000000000000	Material de consumo	470.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00				
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	70.000,00				
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00				
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00				
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00				
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	800.000,00				
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00				
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00				
33909300000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00				
40000000000000000000	Despesas de capital					30.000,00
44000000000000000000	Investimentos				30.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas			30.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00				
Total Ação						2.422.000,00
Total Unidade						2.422.000,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal do Meio Ambiente						
0018.0541.0022.1020 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Aterro Sanitário Municipal						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da	Modalidade Aplicação	de	Grupo Despesa de Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital					20.000,00
44000000000000000000	Investimentos				20.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas			20.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	10.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
Total Ação						20.000,00
0018.0541.0022.1021 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Unidade de valorização de Recicláveis - UVR						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da	Modalidade Aplicação	de	Grupo Despesa de Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital					144.000,00
44000000000000000000	Investimentos				144.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas			144.000,00		
Órgão: 08 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente						
Unidade: 002 - Fundo Municipal do Meio Ambiente						
0018.0541.0022.1021 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Unidade de valorização de Recicláveis - UVR						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da	Modalidade Aplicação	de	Grupo Despesa de Categoria Econômica
44905100000000000000	Obras e instalações	10.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	134.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00				
00555	SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE	84.000,00				
Total Ação						144.000,00

0018.0541.0022.2054 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes					3.218.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100.000,00		
31710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100.000,00			
31717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	100.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00				
33000000000000000000	Outras despesas correntes			3.118.000,00		
33900000000000000000	Aplicações diretas		3.118.000,00			
33903000000000000000	Material de consumo	100.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00				
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.018.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00				
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00				
00511	Taxas - Prestação de Serviços	2.618.000,00				
40000000000000000000	Despesas de capital					110.000,00
44000000000000000000	Investimentos			110.000,00		
44710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		10.000,00			
44717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	10.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
44900000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00			
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00				
Total Ação						3.328.000,00
0018.0542.0022.1019 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Centro de Educação Ambiental - Horto Florestal						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica	
40000000000000000000	Despesas de capital					110.000,00
44000000000000000000	Investimentos			110.000,00		
44900000000000000000	Aplicações diretas		110.000,00			
44905100000000000000	Obras e instalações	100.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00				
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
Total Ação						110.000,00
Total Unidade						3.602.000,00
Total Órgão						6.024.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal da Agricultura						
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Agricultura						
0020.0606.0023.1022 - Construir pontes e Bueiros em Concreto nas Estradas Rurais						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica	
40000000000000000000	Despesas de capital					100.000,00
44000000000000000000	Investimentos			100.000,00		
44900000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00			
44905100000000000000	Obras e instalações	100.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00				
Órgão: 09 - Secretaria Municipal da Agricultura						
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Agricultura						
0020.0606.0023.1022 - Construir pontes e Bueiros em Concreto nas Estradas Rurais						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica	
Total Ação						100.000,00
0020.0606.0023.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes					3.625.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			850.000,00		
31900000000000000000	Aplicações diretas		785.000,00			
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	725.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	725.000,00				
31901300000000000000	Contribuições patronais	40.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00				
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	20.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00				
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		65.000,00			
31911300000000000000	Contribuições patronais	65.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	65.000,00				
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.775.000,00		
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.775.000,00			
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	5.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00				
33901400000000000000	Diárias - civil	3.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00				
33903000000000000000	Material de consumo	1.550.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00				
00504	Outros Royalties e Comp. Finan.	500.000,00				
00505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	850.000,00				
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00				
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00				
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.027.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00				
00504	Outros Royalties e Comp. Finan.	282.000,00				
00505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	445.000,00				

33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	35.000,00				
00504	Outros Royalties e Comp. Finan.	20.000,00				
00505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00				
33909300000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
40000000000000000000	Despesas de capital					50.000,00
44000000000000000000	Investimentos				50.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00			
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00				
Total Ação						3.675.000,00
0020.0608.0023.1023 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da	Modalidade Aplicação	de	Grupo Despesa de Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital					500.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal da Agricultura						
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Agricultura						
0020.0608.0023.1023 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da	Modalidade Aplicação	de	Grupo Despesa de Categoria Econômica
44000000000000000000	Investimentos					500.000,00
44900000000000000000	Aplicações diretas			500.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	500.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500.000,00				
Total Ação						500.000,00
0020.0608.0023.1024 - Adquirir Máquinas e Equipamentos para Fomentar a Agricultura						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da	Modalidade Aplicação	de	Grupo Despesa de Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital					100.000,00
44000000000000000000	Investimentos					100.000,00
44900000000000000000	Aplicações diretas			100.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00				
Total Ação						100.000,00
Total Unidade						4.375.000,00
Total Órgão						4.375.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo						
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo						
0004.0122.0024.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da	Modalidade Aplicação	de	Grupo Despesa de Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes					2.397.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais					1.175.000,00
31900000000000000000	Aplicações diretas			1.110.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	980.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	980.000,00				
31901300000000000000	Contribuições patronais	110.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	110.000,00				
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	20.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00				
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social			65.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	65.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	65.000,00				
33000000000000000000	Outras despesas correntes					1.222.000,00
33900000000000000000	Aplicações diretas			1.222.000,00		
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	5.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00				
33901400000000000000	Diárias - civil	3.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00				
33903000000000000000	Material de consumo	450.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	450.000,00				
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00				
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00				
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	700.000,00				
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo						
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo						
0004.0122.0024.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da	Modalidade Aplicação	de	Grupo Despesa de Categoria Econômica
33909300000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00				
40000000000000000000	Despesas de capital					260.000,00
44000000000000000000	Investimentos					260.000,00
44900000000000000000	Aplicações diretas			260.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	260.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00				
00501	Receitas de Alienações de Ativos - E.C.	240.000,00				
Total Ação						2.657.000,00
0015.0451.0024.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos						
Código	Especificação	Elemento	da	Modalidade	de	Grupo de Categoria

		Despesa	Aplicação	Despesa	Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital				500.000,00
44000000000000000000	Investimentos			500.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	500.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500.000,00			
Total Ação					500.000,00
0015.0451.0024.1029 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Quadras Esportivas com Grama Natural, Sintética e de Areia					
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
44000000000000000000	Investimentos			100.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00			
Total Ação					100.000,00
0015.0451.0024.1030 - Construir, Ampliar, Reformar Pista de Caminhada e de Atletismo					
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Total Ação					10.000,00
0015.0451.0024.1031 - Construir, Ampliar, Reformar Lagos Artificiais					
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Total Ação					10.000,00
0015.0451.0024.1032 - Adquirir Terreno para Estender Ruas e Avenidas					
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
44000000000000000000	Investimentos			100.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
44906100000000000000	Aquisição de imóveis	100.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00			
Total Ação					100.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					
0015.0451.0024.1033 - Construir Galerias de Aguas Pluviais na Sede e Distritos					
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
44000000000000000000	Investimentos			100.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00			
Total Ação					100.000,00
0015.0451.0024.1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa Mortuária na Sede e Distritos					
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
44000000000000000000	Investimentos			100.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00			
Total Ação					100.000,00
0015.0451.0024.1035 - Construir Usina Fotovoltaica					
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00			
Total Ação					10.000,00
0025.0752.0024.2058 - Manutenção das Atividades do serviço de Iluminação Pública					
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				3.055.600,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			305.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas		280.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	250.000,00			
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	250.000,00			
31901300000000000000	Contribuições patronais	20.000,00			
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	20.000,00			
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	10.000,00			
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	10.000,00			
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		25.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	25.000,00			
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	25.000,00			
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.750.600,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.750.600,00		

33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	1.600,00			
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	1.600,00			
33901400000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	3.000,00			
33903000000000000000	Material de consumo	400.000,00			
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	400.000,00			
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00			
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	3.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.340.000,00			
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	2.340.000,00			
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	1.000,00			

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					
0025.0752.0024.2058 - Manutenção das Atividades do serviço de Iluminação Pública					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33909300000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	2.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000000000	Investimentos			50.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00			
Total Ação					3.105.600,00
Total Unidade					6.692.600,00
Total Órgão					6.692.600,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários					
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários					
0026.0782.0025.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				1.923.618,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.160.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas		1.050.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	985.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	985.000,00			
31901300000000000000	Contribuições patronais	20.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00			
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	45.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00			
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		110.000,00		
31911300000000000000	Contribuições patronais	110.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	110.000,00			
33000000000000000000	Outras despesas correntes			763.618,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		763.618,00		
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33901400000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00			
33903000000000000000	Material de consumo	340.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00			
00509	Gerenciamento de Trânsito	5.000,00			
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	35.000,00			
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00			
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.618,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00			
00509	Gerenciamento de Trânsito	618,00			
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00			
33909300000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000000000	Investimentos			50.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários					
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários					
0026.0782.0025.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00			
Total Ação					1.973.618,00
Total Unidade					1.973.618,00
				Total Órgão	1.973.618,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo					
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo					
0004.0122.0026.1039 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Barracões no Centro de eventos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital				110.000,00
44000000000000000000	Investimentos			110.000,00	

44900000000000000000	Aplicações diretas			110.000,00		
44905100000000000000	Obras e instalações	10.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00				
Total Ação						110.000,00
0004.0122.0026.1044	Adquirir Terreno para Implantar parque Industrial					
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica	
40000000000000000000	Despesas de capital					100.000,00
44000000000000000000	Investimentos			100.000,00		
44900000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00			
44906100000000000000	Aquisição de imóveis	100.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00				
Total Ação						100.000,00
0004.0122.0026.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes					1.842.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			695.000,00		
31900000000000000000	Aplicações diretas		665.000,00			
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	600.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	600.000,00				
31901300000000000000	Contribuições patronais	60.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00				
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	5.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00				
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		30.000,00			
31911300000000000000	Contribuições patronais	30.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00				
33000000000000000000	Outras despesas correntes			1.147.000,00		
33900000000000000000	Aplicações diretas		1.147.000,00			
33900800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	5.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00				
33901400000000000000	Diárias - civil	6.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00				
33903000000000000000	Material de consumo	300.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00				
33903100000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	10.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo						
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo						
0004.0122.0026.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica	
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00				
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00				
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00				
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	700.000,00				
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00				
33909300000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00				
40000000000000000000	Despesas de capital					50.000,00
44000000000000000000	Investimentos			50.000,00		
44900000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00			
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00				
Total Ação						1.892.000,00
Total Unidade						2.102.000,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal do Trabalho						
0004.0122.0026.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho						
Código	Especificação	Elemento Despesa	da Modalidade Aplicação	de Grupo Despesa	de Categoria Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes					155.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes			155.000,00		
33900000000000000000	Aplicações diretas		155.000,00			
33903000000000000000	Material de consumo	50.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00				
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00				
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00				
40000000000000000000	Despesas de capital					20.000,00
44000000000000000000	Investimentos			20.000,00		
44900000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00			
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00				
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00				
Total Ação						175.000,00
Total Unidade						175.000,00
Total Órgão						2.277.000,00

Órgão: 13 - Superintendência da Previsterra						
Unidade: 001 - Superintendência da Previsterra						
0004.0272.0027.2062 - Conceder Benefícios Previdenciários						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
300000000000000000	Despesas correntes				24.498.932,00	
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			21.950.612,00		
319000000000000000	Aplicações diretas		21.950.612,00			
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	16.450.612,00				
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C	16.450.612,00				
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	5.500.000,00				
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C	5.500.000,00				
Órgão: 13 - Superintendência da Previsterra						
Unidade: 001 - Superintendência da Previsterra						
0004.0272.0027.2062 - Conceder Benefícios Previdenciários						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.548.320,00		
334000000000000000	Transferências a municípios		1.348.320,00			
334041000000000000	Contribuições	1.348.320,00				
00551	Compensacao entre Regime Previdenciario	1.348.320,00				
339000000000000000	Aplicações diretas		1.200.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	1.200.000,00				
00040	Regime Próprio de Previdência Social E.C	1.200.000,00				
900000000000000000	Reserva de contingência				636.000,00	
990000000000000000	Reserva de contingência			636.000,00		
999900000000000000	Reserva de contingência		636.000,00			
999999000000000000	Reserva de contingência	636.000,00				
00999	Reserva de Contingencia	636.000,00				
Total Ação					25.134.932,00	
0004.0272.0027.2063 - Manutenção das Atividades da Previdência Municipal - Previsterra						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
300000000000000000	Despesas correntes				935.000,00	
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			570.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas		505.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	485.000,00				
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	485.000,00				
319013000000000000	Contribuições patronais	20.000,00				
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	20.000,00				
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		65.000,00			
319113000000000000	Contribuições patronais	65.000,00				
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	65.000,00				
330000000000000000	Outras despesas correntes			365.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		365.000,00			
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00				
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	5.000,00				
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00				
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	50.000,00				
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00				
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	5.000,00				
339035000000000000	Serviços de consultoria	40.000,00				
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	40.000,00				
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00				
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	200.000,00				
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	50.000,00				
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	50.000,00				
339091000000000000	Sentenças judiciais	5.000,00				
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	5.000,00				
339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00				
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	10.000,00				
Total Ação					935.000,00	
0009.0272.0027.1041 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Prédio para Previsterra						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
400000000000000000	Despesas de capital				250.000,00	
440000000000000000	Investimentos			250.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas		250.000,00			
449051000000000000	Obras e instalações	200.000,00				
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	200.000,00				
Órgão: 13 - Superintendência da Previsterra						
Unidade: 001 - Superintendência da Previsterra						
0009.0272.0027.1041 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Prédio para Previsterra						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00				
00100	Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS	50.000,00				
Total Ação					250.000,00	
Total Unidade					26.319.932,00	
Total Orgão					26.319.932,00	
Total					141.996.550,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/09/2024, às 09:45:02.						

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:07FE67E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO PPA E LDO PARCIAL 2025

Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): Consolidado			
LDO: 2025			
Anexo I da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	R\$	Despesas	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	157.009.150,00	Despesas correntes	131.995.550,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	15.312.900,00	Pessoal e encargos sociais	72.337.762,00
Impostos	12.017.000,00	Juros e encargos da dívida	1.900.000,00
Taxas	3.288.700,00	Outras despesas correntes	57.757.788,00
Contribuição de melhoria	7.200,00		
Contribuições	11.590.052,00		
Contribuições sociais	8.484.452,00		
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação	3.105.600,00		
Receita patrimonial	11.143.760,00		
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	18.000,00		
Valores mobiliários	9.815.760,00		
Exploração de recursos naturais	1.310.000,00		
Receita de serviços	450.000,00		
Serviços administrativos e comerciais gerais	50.000,00		
Outros serviços	400.000,00		
Transferências correntes	109.523.500,00		
Transferências da união e de suas entidades	51.708.500,00		
Transferências dos estados e do distrito federal	40.815.000,00		
Transferências de outras instituições públicas	17.000.000,00		
Outras receitas correntes	8.988.938,00		
Multas administrativas, contratuais e judiciais	5.618,00		
Demais receitas correntes	8.983.320,00		
Receitas correntes	(15.992.600,00)		
Transferências correntes	(15.992.600,00)		
Transferências da união e de suas entidades	(7.948.000,00)		
Transferências dos estados e do distrito federal	(8.044.600,00)		
Total das Receitas Correntes	141.016.550,00	Total das Despesas Correntes	131.995.550,00
Déficit	0,00	Superávit	9.021.000,00
Soma	141.016.550,00	Soma	141.016.550,00
Superávit do Orçamento Corrente	9.021.000,00	Déficit do Orçamento Corrente	0,00
Receitas de capital	980.000,00	Despesas de capital	8.865.000,00
Alienação de bens	420.000,00	Investimentos	6.365.000,00
Alienação de bens móveis	420.000,00	Amortização da dívida	2.500.000,00
Transferências de capital	560.000,00		
Transferências dos estados e do distrito federal	560.000,00		
Total das Receitas de Capital	980.000,00	Total das Despesas de Capital	8.865.000,00
		-(Reserva de contingência	500.000,00
		+Reserva do RPPS)	636.000,00
Déficit	7.885.000,00	Superávit	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	141.016.550,00	Despesa Correntes	131.995.550,00
Receitas de Capital	980.000,00	Despesas de Capital	8.865.000,00
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	500.000,00
		Reserva do RPPS	636.000,00
Subtotal	141.996.550,00	Subtotal	141.996.550,00
Transferências Financeiras Recebidas		Transferências Financeiras Concedidas	
Transferências Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total	141.996.550,00	Total	141.996.550,00
IVAN REIS DA SILVA			
Prefeito Municipal			
CPF: 492.820.779-34			

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:8748D0F5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO PPA E LDO PARCIAL 2025

Planejamento e Orçamento		
Anexo PPA Analítico		
Entidade(s): Consolidado		
PPA: 2022 - 2025 (4) Anos a Listar: 2025		
Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA	Secretaria: Legislativo Municipal	Unidade: Câmara Municipal

Programa: 1 - Processo legislativo							
Objetivos:							
Processo legislativo							
Público Alvo: 01							
Diretrizes:							
Indicador		Tipo		Data	Unidade de Medida	Medida Recente	
Ação : 1040 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Prédio do Legislativo					Tipo: Projeto Orçamentário		
Produto					Unidade Medida	2025	Total
16 - UNIDADE CONSTRUÍDA					Metros Quadrados	200,00	200,00
Vínculo						2025	Total
1 - Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente						0,00	0,00
					Subtotal:	0,00	0,00
Ação : 2001 - Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores					Tipo: Atividade		
Produto					Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS					Outras Unidades Medidas	12,00	12,00
Vínculo						2025	Total
1 - Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente						1.125.000,00	1.125.000,00
					Subtotal:	1.125.000,00	1.125.000,00
Ação : 2002 - Manutenção das Atividades Legislativas					Tipo: Atividade		
Produto					Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS					Outras Unidades Medidas	12,00	12,00
Vínculo						2025	Total
1 - Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente						2.372.000,00	2.372.000,00
					Subtotal:	2.372.000,00	2.372.000,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA				Secretaria: Gabinete do prefeito	Unidade: Gabinete do Prefeito		
Programa: 2 - Apoio e manutenção administrativa do poder executivo							
Objetivos:							
Apoio e manutenção administrativa do poder executivo							
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA				Secretaria: Gabinete do prefeito	Unidade: Gabinete do Prefeito		
Público Alvo: 01							
Diretrizes:							
Indicador		Tipo		Data	Unidade de Medida	Medida Recente	
Ação : 2003 - realizar e acompanhar os compromissos oficiais; realizar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral; cumprir a agenda de compromissos e obrigações do Prefeito; despachar documentos oficiais, contratos, convênios, dentre outros; manter relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; receber, preparar e expedir correspondências; promover nomeações; expedir atos normativos, tais como projetos de leis, decretos, portarias, resoluções, instruções normativas, dentre outras; exercer a hierarquia sobre a assistência imediata, e demais subordinados, assim como dos órgãos da administração direta e indireta; promover notas, comunicados e divulgações necessárias, assim como a transparência dos atos públicos e prestações de contas, pelos meios de comunicação próprios das atividades do Prefeito; designar responsável pelos assuntos do serviço Militar no Município; acompanhar as questões regionais, e responder pelos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis), e demais funções e competências dispostas na Lei Orgânica Municipal.					Tipo: Atividade		
Produto					Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS					Outras Unidades Medidas	12,00	12,00
Vínculo						2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente						945.000,00	945.000,00
					Subtotal:	945.000,00	945.000,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA				Secretaria: Gabinete do prefeito	Unidade: Gabinete do Prefeito		
Ação : 2004 - Assessoria de Gabinete compete: coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao Prefeito Municipal na organização e funcionamento do gabinete; assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Prefeito; responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete; assessorar o Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; receber, preparar e expedir correspondências do Prefeito; observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais reservados e secretos sob sua responsabilidade. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas Assessoria Especial compete: coordenar a prestação de contas dos convênios, subvenções sociais do Município; estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, supervisionar o prefeito no desempenho dos canais de natureza formal; supervisionar e prover o funcionamento dos órgãos de colaboração e cooperação com as outras esferas do poder, de atuação supletiva e conveniente; assessorar o Prefeito em suas relações públicas, funções sociais e representação em solenidades e atos oficiais; estabelecer mecanismos de integração entre os órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precípuas; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas Assessoria Jurídica do Município é órgão que compete à emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matéria de interesse da Administração Municipal e do Prefeito Municipal, assim como, em casos excepcionais e motivado, a emissão de pareceres jurídicos em procedimentos licitatórios e participação em representação judiciais; opinar sobre a redação de contratos e demais atos oficiais elaborados pelo Município sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; assessoramento ao Prefeito municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório do gestor público; assessoramento ao Prefeito municipal em viagens oficiais no auxílio a questões jurídicas. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação na área jurídica Assessoria de Gestão Estratégica incumbe à coordenação e integração das ações das secretarias municipais e outros órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional; a articulação das ações de Governo e a execução destas; a coordenação das atividades de processamento de dados e o desenvolvimento da informatização; a coordenação das atividades de Gestão Estratégica do Governo; a coordenação das atividades de auditoria; a coordenação das atividades de ouvidoria do Município; o acompanhamento e a coordenação das atividades de compras e contratações administrativas; assessorar nos processos administrativos e licitatórios. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.					Tipo: Atividade		
Produto					Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS					Outras Unidades Medidas	12,00	12,00
Vínculo						2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente						932.000,00	932.000,00
					Subtotal:	932.000,00	932.000,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA				Secretaria: Gabinete do prefeito	Unidade: Gabinete do Prefeito		
Ação : 2005 - No âmbito da Assessoria de Planejamento compete: A Assessoria de Planejamento é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de planejamento do Município, visando ao desenvolvimento físico, econômico e social; efetuar o planejamento global do Município; implantação, programação, coordenação e execução da política orçamentária e convênios em geral; contribuir com a elaboração, em conjunto com a Secretaria de Finanças, do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual; orientação e coordenação das atividades públicas e privadas com vistas ao desenvolvimento harmônico do Município; o assessoramento ao Prefeito Municipal e aos demais órgãos da administração superior, direta e descentralizada, em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório; assessorar na gestão de emendas federais e estaduais, transferências governamentais voluntárias e especiais, fundo a fundo, operar sistemas de convênios e programas. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas					Tipo: Atividade		
Produto					Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS					Outras Unidades Medidas	12,00	12,00
Vínculo						2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente						239.000,00	239.000,00
					Subtotal:	239.000,00	239.000,00
Ação : 2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno					Tipo: Atividade		

Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS			Outras Unidades Medidas	12,00	12,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				215.000,00	215.000,00
			Subtotal:	215.000,00	215.000,00
Ação : 2007 - A Diretoria de Administração Distrital compete: coordenar o atendimento aos municipes do Distrito de Santa Rita do Oeste, assim como as reivindicações da comunidade local, gerenciando as ações administrativas em Santa Rita do Oeste, e prestando assessoria ao Prefeito Municipal na organização e funcionamento administrativo naquela comunidade; responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo administrativos gerais do Distrito de Santa Rita do Oeste; assessorar o Prefeito em suas relações político-administrativas com a população de Santa Rita do Oeste, órgãos e entidades públicas e privadas; observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais reservados e secretos sob sua responsabilidade; elaborar notas e comunicados e divulgar, pelos meios de comunicação próprios, as atividades do Prefeito; Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS			Outras Unidades Medidas	12,00	12,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA			Secretaria: Gabinete do prefeito		
Unidade: Gabinete do Prefeito					
Ação : 2007 - A Diretoria de Administração Distrital compete: coordenar o atendimento aos municipes do Distrito de Santa Rita do Oeste, assim como as reivindicações da comunidade local, gerenciando as ações administrativas em Santa Rita do Oeste, e prestando assessoria ao Prefeito Municipal na organização e funcionamento administrativo naquela comunidade; responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo administrativos gerais do Distrito de Santa Rita do Oeste; assessorar o Prefeito em suas relações político-administrativas com a população de Santa Rita do Oeste, órgãos e entidades públicas e privadas; observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais reservados e secretos sob sua responsabilidade; elaborar notas e comunicados e divulgar, pelos meios de comunicação próprios, as atividades do Prefeito; Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.			Tipo: Atividade		
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				409.000,00	409.000,00
			Subtotal:	409.000,00	409.000,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA			Secretaria: Secretaria Municipal da Administração		Unidade: Secretaria Municipal de Administração
Programa: 2 - Apoio e manutenção administrativa do poder executivo					
Objetivos:					
Apoio e manutenção administrativa do poder executivo					
Público Alvo: 01					
Diretrizes:					
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal da Administração		Unidade: Secretaria Municipal de Administração	
Ação : 2008 - A Secretaria Municipal da Administração é o órgão ao qual incumbe a execução das atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria; a administração de pessoal; a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura; a manutenção de cadastro de fornecedores da Prefeitura; exercer as atividades relacionadas à prestação de serviço-serviço necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos; a coordenação dos assuntos de política de recursos humanos, seu provimento e movimentação; a administração patrimonial; administração de materiais; redigir em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta; efetuar a padronização, elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais, sua rota administrativa e encaminhamento para publicação; estudo e acompanhamento das ações administrativas e seus registros, mediante permanente modernização administrativa e de organização, sistemas e métodos; implantação, supervisão e realimentação do Plano Diretor de Informática e o estabelecimento de seus programas e aplicativos; definição das diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS			Outras Unidades Medidas	12,00	12,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				3.667.800,00	3.667.800,00
			Subtotal:	3.667.800,00	3.667.800,00
Ação : 2009 - Manutenção das Atividades do departamento de Licitação e compras			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS			Outras Unidades Medidas	12,00	12,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				0,00	0,00
			Subtotal:	0,00	0,00
Ação : 2010 - Manutenção das Atividades do departamento de Patrimônio e Suprimentos			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS			Outras Unidades Medidas	12,00	12,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA			Secretaria: Secretaria Municipal da Administração		
Unidade: Secretaria Municipal de Administração					
Ação : 2010 - Manutenção das Atividades do departamento de Patrimônio e Suprimentos			Tipo: Atividade		
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				0,00	0,00
			Subtotal:	0,00	0,00
Ação : 2011 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos e Registro Biométrico			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS			Outras Unidades Medidas	12,00	12,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				0,00	0,00
			Subtotal:	0,00	0,00
Ação : 2012 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS			Outras Unidades Medidas	12,00	12,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				0,00	0,00
			Subtotal:	0,00	0,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA			Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças		Unidade: Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 3 - Desenvolvimento da gestão financeira					
Objetivos:					
Desenvolvimento da gestão financeira					
Público Alvo: 01					
Diretrizes:					
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal		Unidade: Secretaria Municipal de Finanças	

			de Finanças					
Ação : 2013 - A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município; o desempenho das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais; bem como as relações com os contribuintes; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças; a gestão da legislação tributária e financeira do Município; a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos; o recebimento, a guarda, movimentação e pagamento dos dinheiros e outros valores do Município; o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária; a fiscalização dos órgãos da administração centralizada, Chefes do recebimento de dinheiro e outros valores; em conjunto com a Assessoria de Planejamento realizar o planejamento econômico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária; gestão fiscal através de ação planejada e transparente, prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, verificação do cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, obediência a limites, visando ao equilíbrio das contas públicas, condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívida consolidada mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar; o assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório					Tipo: Atividade			
Produto					Unidade Medida	2025	Total	
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS					Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	
Vínculo						2025	Total	
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente						2.940.000,00	2.940.000,00	
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						0,00	0,00	
					Subtotal:	2.940.000,00	2.940.000,00	
Ação : 2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade					Tipo: Atividade			
Produto					Unidade Medida	2025	Total	
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS					Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	
Vínculo						2025	Total	
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente						0,00	0,00	
					Subtotal:	0,00	0,00	
Ação : 2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tesouraria					Tipo: Atividade			
Produto					Unidade Medida	2025	Total	
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS					Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA			Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças		Unidade: Secretaria Municipal de Finanças			
Ação : 2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tesouraria					Tipo: Atividade			
Vínculo						2025	Total	
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente						0,00	0,00	
					Subtotal:	0,00	0,00	
Ação : 2016 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro					Tipo: Atividade			
Produto					Unidade Medida	2025	Total	
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS					Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	
Vínculo						2025	Total	
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente						0,00	0,00	
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						0,00	0,00	
					Subtotal:	0,00	0,00	
Programa: 28 - Encargos Gerais do Município								
Objetivos:								
Encargos Gerais do Município Público Alvo:								
Diretrizes:								
Indicador		Tipo		Data		Unidade de Medida	Medida Recente	
Ação : 1 - Precatórios, Obrigações e Custas Judiciais						Tipo: Operação Especial		
Produto						Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS						Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Vínculo							2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente							550.000,00	550.000,00
						Subtotal:	550.000,00	550.000,00
Ação : 2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial						Tipo: Operação Especial		
Produto						Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS						Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA			Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças		Unidade: Secretaria Municipal de Finanças			
Ação : 2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial						Tipo: Operação Especial		
Vínculo							2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente							7.636.000,00	7.636.000,00
						Subtotal:	7.636.000,00	7.636.000,00
Ação : 3 - Dívida Pública Interna Contratada						Tipo: Operação Especial		
Produto						Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS						Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Vínculo							2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente							4.400.000,00	4.400.000,00
						Subtotal:	4.400.000,00	4.400.000,00
Ação : 4 - Indenizações e Restituições						Tipo: Operação Especial		
Produto						Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS						Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Vínculo							2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente							30.000,00	30.000,00
						Subtotal:	30.000,00	30.000,00
Programa: 30 - Reserva de Contingência								
Objetivos:								
Reserva de Contingência								
Público Alvo:								
Diretrizes:								
Indicador		Tipo		Data		Unidade de Medida	Medida Recente	
Ação : 9999 - Reserva de Contingência						Tipo: Reserva Contingência		
Produto						Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS						Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Vínculo							2025	Total

999 - Reserva de Contingencia				500.000,00	500.000,00
			Subtotal:	500.000,00	500.000,00

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA ROXA			Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade:Secretaria Municipal de Assistência Social			
Programa: 4 - Gestão do SUAS								
Objetivos:								
Gestão do SUAS								
Público Alvo: 01								
Diretrizes:								
Indicador			Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente		
Ação : 1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Conselho Tutelar					Tipo: Projeto Orçamentário			
Produto					Unidade Medida	2025		Total
84 - UNIDADE REFORMADA					Metros Quadrados	50,00	50,00	
Vínculo						2025	Total	
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente						20.000,00	20.000,00	
					Subtotal:	20.000,00	20.000,00	
Ação : 2017 - A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão ao qual incumbe a definição, implantação e execução da política de integração comunitária e atendimento às crianças quanto às garantias e direitos fundamentais e individuais, tendentes à valorização e à busca da cidadania plena; apoio e valorização às iniciativas de organização comunitária voltadas para a busca da melhoria das condições de vida da população; o estabelecimento e execução de programas específicos de amparo, atendimento, integração e reintegração social dos menores desamparados, suprimido, pela ação do Poder Público, a ausência da família e superando os impedimentos da estrutura social; garantir a discussão e participação da comunidade através de suas organizações formais na definição de prioridades de intervenção do poder público; promoção social de programas especiais de atendimento ao trabalhador, desempregado, carente, idoso e à família de forma geral, bem como oferecer apoio técnico aos programas especiais e às instituições filantrópicas de atendimento às crianças desfavorecidas; promover a indicação de ações de incentivo e estímulo às populações para superação das condições precárias e indignas visando a atingir à satisfação das necessidades básicas essenciais; atuar, de forma coordenada, com a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes na proposição, elaboração e execução de programas e ações relativas ao bem-estar social, à saúde e à educação com reflexos no desenvolvimento e condições de vida da criança; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.					Tipo: Atividade			
Produto					Unidade Medida	2025	Total	
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS					Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	
Vínculo						2025	Total	
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente						1.948.000,00	1.948.000,00	
					Subtotal:	1.948.000,00	1.948.000,00	
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA ROXA			Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade:Secretaria Municipal de Assistência Social			
Ação : 2018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					Tipo: Atividade			
Produto					Unidade Medida	2025	Total	
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS					Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	
Vínculo						2025	Total	
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente						474.000,00	474.000,00	
					Subtotal:	474.000,00	474.000,00	
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA ROXA			Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade: Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência			
Programa: 4 - Gestão do SUAS								
Objetivos:								
Gestão do SUAS								
Público Alvo: 01								
Diretrizes:								
Indicador			Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente		
Ação : 2032 - Manutenção da Atividades do Fundo Municipal da Pessoa com deficiência					Tipo: Atividade			
Produto					Unidade Medida	2025	Total	
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS					Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	
Vínculo						2025	Total	
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente						45.000,00	45.000,00	
					Subtotal:	45.000,00	45.000,00	
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA ROXA			Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade:Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa: 4 - Gestão do SUAS								
Objetivos:								
Gestão do SUAS								
Público Alvo: 01								
Diretrizes:								
Indicador			Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente		
Ação : 2019 - Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada SUAS					Tipo: Atividade			
Produto					Unidade Medida	2025	Total	
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS					Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA ROXA					Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade:Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação : 2019 - Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada SUAS					Tipo: Atividade			
Vínculo						2025	Total	
940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO						19.000,00	19.000,00	
					Subtotal:	19.000,00	19.000,00	
Ação : 2020 - Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada BF					Tipo: Atividade			
Produto					Unidade Medida	2025	Total	
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS					Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	
Vínculo						2025	Total	
940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO						35.000,00	35.000,00	
					Subtotal:	35.000,00	35.000,00	
Programa: 5 - Proteção social especial								
Objetivos:								
Proteção social especial								
Público Alvo: 03								
Diretrizes:								
Indicador			Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente		
Ação : 1003 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CREAS					Tipo: Projeto Orçamentário			

Produto			Unidade Medida	2025	Total
84 - UNIDADE REFORMADA			Metros Quadrados	50,00	50,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				20.000,00	20.000,00
			Subtotal:	20.000,00	20.000,00
Ação : 2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS			Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social	Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação : 2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial			Tipo: Atividade		
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				190.000,00	190.000,00
938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE				50.000,00	50.000,00
			Subtotal:	240.000,00	240.000,00
Ação : 2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS			Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				438.000,00	438.000,00
			Subtotal:	438.000,00	438.000,00
Ação : 2031 - Manutenção das Atividades do Sistema Sócio Educativo em Meio Aberto			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS			Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				25.000,00	25.000,00
			Subtotal:	25.000,00	25.000,00
Programa: 6 - Proteção social básica					
Objetivos:					
Proteção social básica					
Público Alvo: 01					
Diretrizes:					
Indicador	Tipo	Data	Unidade Medida	de	Medida Recente
Ação : 1001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Moradias Populares no Município			Tipo: Projeto Orçamentário		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
84 - UNIDADE REFORMADA			Metros Quadrados	200,00	200,00
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social	Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação : 1001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Moradias Populares no Município			Tipo: Projeto Orçamentário		
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				20.000,00	20.000,00
			Subtotal:	20.000,00	20.000,00
Ação : 1002 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Convivência dos Idosos na Sede e Distritos			Tipo: Projeto Orçamentário		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
84 - UNIDADE REFORMADA			Metros Quadrados	100,00	100,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				20.000,00	20.000,00
			Subtotal:	20.000,00	20.000,00
Ação : 1004 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CRAS			Tipo: Projeto Orçamentário		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
84 - UNIDADE REFORMADA			Metros Quadrados	50,00	50,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				20.000,00	20.000,00
			Subtotal:	20.000,00	20.000,00
Ação : 2022 - Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS			Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				500.000,00	500.000,00
			Subtotal:	500.000,00	500.000,00
Ação : 2023 - Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS			Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social	Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação : 2023 - Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo			Tipo: Atividade		
Vínculo				2025	Total
938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE				150.000,00	150.000,00
			Subtotal:	150.000,00	150.000,00
Ação : 2024 - Manutenção das Atividades do CRAS			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS			Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				1.340.000,00	1.340.000,00
			Subtotal:	1.340.000,00	1.340.000,00
Ação : 2025 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS			Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				119.000,00	119.000,00
			Subtotal:	119.000,00	119.000,00
Ação : 2026 - Manutenção das Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS			Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00

Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				160.000,00	160.000,00
938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE				70.000,00	70.000,00
				Subtotal:	230.000,00230.000,00
Ação : 2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos				Tipo: Atividade	
Produto				Unidade Medida	2025Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS				Outras Unidades e Medidas	12,0012,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA				Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência SocialUnidade: Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação : 2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos				Tipo: Atividade	
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				389.000,00	389.000,00
				Subtotal:	389.000,00389.000,00
Ação : 2028 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica				Tipo: Atividade	
Produto				Unidade Medida	2025Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS				Outras Unidades e Medidas	12,0012,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				38.000,00	38.000,00
938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE				10.000,00	10.000,00
				Subtotal:	48.000,0048.000,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA				Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência SocialUnidade:Fundo municipal do Idoso	
Programa: 4 - Gestão do SUAS					
Objetivos:					
Gestão do SUAS					
Público Alvo: 01					
Diretrizes:					
Indicador		Tipo	Data	Unidade Medida de	Medida Recente
Ação : 2021 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso					
Tipo: Atividade					
Produto					
Unidade Medida					
2025					
Total					
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS					
Outras Unidades e Medidas					
12,00					
12,00					
Vínculo					
2025					
Total					
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente					
20.000,00					
20.000,00					
Subtotal:					
20.000,0020.000,00					
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA				Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência SocialUnidade: Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	
Programa: 7 - Gestão de apoio a criança e ao adolescente					
Objetivos:					
Gestão de apoio a criança e ao adolescente					
Público Alvo:					
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA				Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência SocialUnidade: Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	
Diretrizes:					
Indicador		Tipo	Data	Unidade Medida de	Medida Recente
Ação : 5001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro da Criança e Adolescência para que as Crianças e Adolescente tenham acesso a todos os programas e projetos.					
Tipo: Projeto ECA/FMDCA Orçamentário					
Produto					
Unidade Medida					
2025					
Total					
16 - UNIDADE CONSTRUÍDA					
Metros Quadrados					
100,00					
100,00					
Vínculo					
2025					
Total					
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente					
20.000,00					
20.000,00					
Subtotal:					
20.000,0020.000,00					
Ação : 6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência					
Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário					
Produto					
Unidade Medida					
2025					
Total					
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS					
Outras Unidades e Medidas					
12,00					
12,00					
Vínculo					
2025					
Total					
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente					
725.000,00					
725.000,00					
Subtotal:					
725.000,00725.000,00					
Ação : 6002 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais					
Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário					
Produto					
Unidade Medida					
2025					
Total					
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS					
Outras Unidades e Medidas					
12,00					
12,00					
Vínculo					
2025					
Total					
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente					
140.000,00					
140.000,00					
Subtotal:					
140.000,00140.000,00					
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA				Secretaria: Secretaria Municipal da SaúdeUnidade: Fundo Municipal de Saúde	
Programa: 8 - Gestão municipal em Saúde					
Objetivos:					
Gestão municipal em Saúde					
Público Alvo:					
Diretrizes:					
Indicador		Tipo	Data	Unidade Medida de	Medida Recente
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA				Secretaria: Secretaria Municipal da SaúdeUnidade: Fundo Municipal de Saúde	
Ação : 2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					
Tipo: Atividade					
Produto					
Unidade Medida					
2025					
Total					
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS					
Outras Unidades e Medidas					
12,00					
12,00					
Vínculo					
2025					
Total					
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente					
1.575.000,00					
1.575.000,00					
Subtotal:					
1.575.000,001.575.000,00					
Programa: 9 - Atenção básica de Saúde					
Objetivos:					
Atenção básica de Saúde					
Público Alvo:					
Diretrizes:					
Indicador		Tipo	Data	Unidade Medida de	Medida Recente

Ação : 1006 - Adquirir veículos/equipamentos Manutenção dos Serviços de Saúde			Tipo: Projeto Orçamentário		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
83 - VEICULO ADQUIRIDO			Unidade	4,00	4,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				20.000,00	20.000,00
			Subtotal:	20.000,00	20.000,00
Ação : 1007 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar UBS			Tipo: Projeto Orçamentário		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
16 - UNIDADE CONSTRUIDA			Metros Quadrados	150,00	150,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				20.000,00	20.000,00
			Subtotal:	20.000,00	20.000,00
Ação : 1009 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Reabilitação			Tipo: Projeto Orçamentário		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
16 - UNIDADE CONSTRUIDA			Metros Quadrados	100,00	100,00
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA ROXA			Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade: Fundo Municipal de Saúde			Tipo: Projeto Orçamentário		
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				20.000,00	20.000,00
			Subtotal:	20.000,00	20.000,00
Ação : 1010 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Laboratório Municipal			Tipo: Projeto Orçamentário		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
16 - UNIDADE CONSTRUIDA			Metros Quadrados	100,00	100,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				20.000,00	20.000,00
			Subtotal:	20.000,00	20.000,00
Ação : 1011 - Adquirir Imóvel para Hospital Municipal			Tipo: Projeto Orçamentário		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
61 - TERRENO			Metros Quadrados	250,00	250,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				10.000,00	10.000,00
			Subtotal:	10.000,00	10.000,00
Ação : 2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS			Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde	Unidade:Fundo Municipal de Saúde		
Ação : 2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS			Tipo: Atividade		
Vínculo			2025	Total	
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.515.000,00	1.515.000,00	
303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.			3.428.000,00	3.428.000,00	
304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C			0,00	0,00	
373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E			0,00	0,00	
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			2.430.000,00	2.430.000,00	
1051 - Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.			900.000,00	900.000,00	
1064 - Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem			115.000,00	115.000,00	
4941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual			60.000,00	60.000,00	
5181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual			500.000,00	500.000,00	
			Subtotal:	8.948.000,00	
Programa: 10 - Atendimento especializado a população					
Objetivos:					
Atendimento especializado a população					
Público Alvo:					
Diretrizes:					
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	
Ação : 1008 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidade Básica do Samu Tipo: Projeto Orçamentário					
Produto			Unidade Medida	2025	Total
16 - UNIDADE CONSTRUIDA			Metros Quadrados	102,00	102,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				20.000,00	20.000,00
			Subtotal:	20.000,00	20.000,00
Ação : 2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS			Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde	Unidade:Fundo Municipal de Saúde		
Ação : 2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM			Tipo: Atividade		
Vínculo			2025	Total	
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			3.377.000,00	3.377.000,00	
303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.			8.743.000,00	8.743.000,00	
304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C			0,00	0,00	
344 - Programa Saúde			66.000,00	66.000,00	
356 - Repasse Consamu - Estadual			280.000,00	280.000,00	
357 - Repasse Consamu - Federal			0,00	0,00	
361 - Caps AD III Estadual			40.000,00	40.000,00	
362 - Caps AD III Federal			90.000,00	90.000,00	
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			361.000,00	361.000,00	
1064 - Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem			255.000,00	255.000,00	
			Subtotal:	13.212.000,00	13.212.000,00
Programa: 11 - Vigilância em Saúde no Município					
Objetivos:					
Vigilância em Saúde no Município					
Público Alvo:					
Diretrizes:					
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	

Ação : 2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária			Tipo: Atividade	
Produto		Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			251.000,00	251.000,00
303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.			686.000,00	686.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			50.000,00	50.000,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			300.700,00	300.700,00
1051 - Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.			450.000,00	450.000,00
4941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual			80.000,00	80.000,00
5181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual			40.000,00	40.000,00
		Subtotal:	1.857.700,00	1.857.700,00
Programa: 12 - Assistência farmacêutica				
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde	Unidade:Fundo Municipal de Saúde	
Objetivos:				
Assistência farmacêutica				
Público Alvo:				
Diretrizes:				
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Ação : 2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			Tipo: Atividade	
Produto		Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			655.000,00	655.000,00
303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.			940.000,00	940.000,00
5181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual			20.000,00	20.000,00
		Subtotal:	1.615.000,00	1.615.000,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal da Cultura e Esporte	Unidade:Secretaria Municipal da Educação	
Programa: 14 - Gestão municipal de Educação				
Objetivos:				
Gestão municipal de Educação				
Público Alvo:				
Diretrizes:				
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Ação : 2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação			Tipo: Atividade	
Produto		Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			620.000,00	620.000,00
		Subtotal:	620.000,00	620.000,00
Programa: 15 - Gestão municipal de ensino fundamental				
Objetivos:				
Gestão municipal de ensino fundamental				
Público Alvo:				
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal da Cultura e Esporte	Unidade:Secretaria Municipal da Educação	
Diretrizes:				
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Ação : 1012 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Escolas Ensino Fundamental			Tipo: Projeto Orçamentário	
Produto		Unidade Medida	2025	Total
16 - UNIDADE CONSTRUÍDA		Metros Quadrados	100,00	100,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			0,00	0,00
103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.			0,00	0,00
104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.			10.000,00	10.000,00
965 - Educação em Tempo Integral			100.000,00	100.000,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			200.000,00	200.000,00
		Subtotal:	310.000,00	310.000,00
Ação : 1015 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente			Tipo: Projeto Orçamentário	
Produto		Unidade Medida	2025	Total
16 - UNIDADE CONSTRUÍDA		Metros Quadrados	100,00	100,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			10.000,00	10.000,00
		Subtotal:	10.000,00	10.000,00
Ação : 1016 - Adquirir Veículos para o Transporte de Alunos			Tipo: Projeto Orçamentário	
Produto		Unidade Medida	2025	Total
83 - VEICULO ADQUIRIDO		Unidade	3,00	3,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			10.000,00	10.000,00
105 - Alienação de Ativos da Educação - E. C.			60.000,00	60.000,00
		Subtotal:	70.000,00	70.000,00
Ação : 2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			Tipo: Atividade	
Produto		Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal da Cultura e Esporte	Unidade:Secretaria Municipal da Educação	
Ação : 2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			Tipo: Atividade	
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			985.000,00	985.000,00
101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente			10.100.000,00	10.100.000,00
102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente			0,00	0,00
103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.			1.580.150,00	1.580.150,00
104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.			1.481.250,00	1.481.250,00
107 - Salário Educação			0,00	0,00

004 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C			120.000,00	120.000,00	
965 - Educação em Tempo Integral			40.000,00	40.000,00	
			Subtotal:	14.306.400,00	
Ação : 2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS			Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Vínculo			2025	Total	
107 - Salario Educação			1.300.000,00	1.300.000,00	
			Subtotal:	1.300.000,00	1.300.000,00
Ação : 2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS			Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Vínculo			2025	Total	
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			200.000,00	200.000,00	
103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.			650.000,00	650.000,00	
104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.			500.000,00	500.000,00	
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			391.500,00	391.500,00	
			Subtotal:	1.741.500,00	1.741.500,00
Ação : 2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS			Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte	Secretaria Municipal da Educação		
Ação : 2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar			Tipo: Atividade		
Vínculo			2025	Total	
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			160.000,00	160.000,00	
103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.			450.000,00	450.000,00	
104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.			400.000,00	400.000,00	
135 - CONVÊNIO N. 1220070378-TE-PETE/PR			500.000,00	500.000,00	
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			131.000,00	131.000,00	
			Subtotal:	1.641.000,00	1.641.000,00
Programa: 16 - Gestão municipal da educação infantil					
Objetivos:					
Gestão municipal da educação infantil					
Público Alvo:					
Diretrizes:					
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	
Ação : 1013 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar CMEIs			Tipo: Projeto Orçamentário		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
16 - UNIDADE CONSTRUIDA			Metros Quadrados	400,00	400,00
Vínculo			2025	Total	
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			0,00	0,00	
965 - Educação em Tempo Integral			330.000,00	330.000,00	
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			5.000,00	5.000,00	
			Subtotal:	335.000,00	335.000,00
Ação : 1014 - Adquirir Imóvel para CMEIs			Tipo: Projeto Orçamentário		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
61 - TERRENO			Metros Quadrados	600,00	600,00
Vínculo			2025	Total	
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			10.000,00	10.000,00	
105 - Alienação de Ativos da Educação - E. C.			0,00	0,00	
			Subtotal:	10.000,00	10.000,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte	Unidade:Secretaria Municipal da Educação		
Ação : 2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS			Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Vínculo			2025	Total	
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.070.000,00	1.070.000,00	
101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente			5.900.000,00	5.900.000,00	
102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente			0,00	0,00	
103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.			1.195.000,00	1.195.000,00	
104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.			1.335.000,00	1.335.000,00	
965 - Educação em Tempo Integral			40.000,00	40.000,00	
			Subtotal:	9.540.000,00	9.540.000,00
Programa: 17 - Gestão municipal da educação especial					
Objetivos:					
Gestão municipal da educação especial					
Público Alvo:					
Diretrizes:					
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	
Ação : 2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			Tipo: Atividade		
Produto			Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS			Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Vínculo			2025	Total	
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			5.000,00	5.000,00	
101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente			880.000,00	880.000,00	
102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente			0,00	0,00	
103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.			115.000,00	115.000,00	
104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.			120.000,00	120.000,00	
			Subtotal:	1.120.000,00	1.120.000,00
Programa: 18 - Gestão municipal da educação de jovens e adultos - EJA					
Objetivos:					
Gestão municipal da educação de jovens e adultos - EJA					
Público Alvo:					
Diretrizes:					

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte	Unidade:Secretaria Municipal da Educação	
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Ação : 2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos - EJA			Tipo: Atividade	
Produto			Unidade Medida	2025
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS			Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo			2025	Total
101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente			120.000,00	120.000,00
102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente			0,00	0,00
103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.			8.000,00	8.000,00
104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.			8.000,00	8.000,00
			Subtotal:	136.000,00
Programa: 19 - Gestão municipal de ensino superior				
Objetivos:				
Gestão municipal de ensino superior				
Público Alvo:				
Diretrizes:				
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Ação : 2047 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior			Tipo: Atividade	
Produto			Unidade Medida	2025
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS			Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			600.000,00	600.000,00
			Subtotal:	600.000,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Municipal da Educação, Cultura e Esporte	Secretaria: Educação,	Unidade:Departamento de Cultura
Programa: 20 - Gestão municipal em Cultura				
Objetivos:				
Gestão municipal em Cultura				
Público Alvo:				
Diretrizes:				
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA			Secretaria: Municipal da Educação, Cultura e Esporte	Secretaria: Educação,
			Unidade:Departamento de Cultura	
Ação : 1018 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa da Cultura e Anfiteatro			Tipo: Projeto Orçamentário	
Produto			Unidade Medida	2025
16 - UNIDADE CONSTRUÍDA			Metros Quadrados	100,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			20.000,00	20.000,00
			Subtotal:	20.000,00
Ação : 2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura			Tipo: Atividade	
Produto			Unidade Medida	2025
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS			Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			941.000,00	941.000,00
			Subtotal:	941.000,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Municipal da Educação, Cultura e Esporte	Secretaria: Educação,	Unidade:Departamento de Esporte e Lazer
Programa: 21 - Gestão municipal em esporte e lazer				
Objetivos:				
Gestão municipal em esporte e lazer				
Público Alvo:				
Diretrizes:				
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Ação : 1017 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar centro Poliesportivo			Tipo: Projeto Orçamentário	
Produto			Unidade Medida	2025
92 - REFORMADA			Metros Quadrados	500,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			20.000,00	20.000,00
			Subtotal:	20.000,00
Ação : 2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer			Tipo: Atividade	
Produto			Unidade Medida	2025
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS			Outras Unidades e Medidas	12,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA			Secretaria: Municipal da Educação, Cultura e Esporte	Secretaria: Educação,
			Unidade:Departamento de Esporte e Lazer	
Ação : 2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer			Tipo: Atividade	
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			1.330.000,00	1.330.000,00
			Subtotal:	1.330.000,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Municipal do Meio Ambiente	Secretaria: Meio Ambiente	Unidade:Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Programa: 22 - Gestão ambiental				
Objetivos:				
Gestão ambiental				
Público Alvo:				
Diretrizes:				
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Ação : 2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente			Tipo: Atividade	
Produto			Unidade Medida	2025
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS			Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			2.152.000,00	2.152.000,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			270.000,00	270.000,00
555 - SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE			0,00	0,00
			Subtotal:	2.422.000,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Municipal do Meio Ambiente	Secretaria: Meio Ambiente	Unidade:Fundo Municipal do Meio Ambiente

Programa: 22 - Gestão ambiental				
Objetivos:				
Gestão ambiental				
Público Alvo:				
Diretrizes:				
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Ação : 1019 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Centro de Educação Ambiental - Horto Florestal			Tipo: Projeto Orçamentário	
Produto	Unidade Medida		2025	Total
16 - UNIDADE CONSTRUÍDA	Metros Quadrados		50,00	50,00

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente		Unidade: Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Ação : 1019 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Centro de Educação Ambiental - Horto Florestal		Tipo: Projeto Orçamentário			
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				110.000,00	110.000,00
		Subtotal:		110.000,00	110.000,00
Ação : 1020 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Aterro Sanitário Municipal		Tipo: Projeto Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Produto		Unidade Medida		2025	Total
16 - UNIDADE CONSTRUIDA		Metros Quadrados		2.000,00	2.000,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				20.000,00	20.000,00
		Subtotal:		20.000,00	20.000,00
Ação : 1021 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Unidade de valorização de Recicláveis - UVR		Tipo: Projeto Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Produto		Unidade Medida		2025	Total
63 - BARRACOES		Outras Unidades e Medidas		100,00	100,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				60.000,00	60.000,00
555 - SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE				84.000,00	84.000,00
		Subtotal:		144.000,00	144.000,00
Ação : 2054 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos		Tipo: Atividade Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Produto		Unidade Medida		2025	Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS		Outras Unidades e Medidas		12,00	12,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				610.000,00	610.000,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				100.000,00	100.000,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços				2.618.000,00	2.618.000,00
		Subtotal:		3.328.000,00	3.328.000,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal da Agricultura		Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura	
Programa: 23 - Gestão em agricultura					
Objetivos:					
Gestão em agricultura					
Público Alvo:					
Diretrizes:					
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	
Ação : 1022 - Construir pontes e Bueiros em Concreto nas Estradas Rurais			Tipo: Projeto Orçamentário		
Produto		Unidade Medida		2025	Total
73 - PONTES CONSTRUIDAS		Outras Unidades e Medidas		150,00	150,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				100.000,00	100.000,00
		Subtotal:		100.000,00	100.000,00
Ação : 1023 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais			Tipo: Projeto Orçamentário		
Produto		Unidade Medida		2025	Total
56 - ESTRADAS ADEQUADAS		Metros Quadrados		30.000,00	30.000,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				500.000,00	500.000,00
504 - Outros Royalties e Comp. Finan.				0,00	0,00
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional				0,00	0,00
		Subtotal:		500.000,00	500.000,00
Ação : 1024 - Adquirir Máquinas e Equipamentos para Fomentar a Agricultura			Tipo: Projeto Orçamentário		
Produto		Unidade Medida		2025	Total
93 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		Outras Unidades e Medidas		4,00	4,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				100.000,00	100.000,00
		Subtotal:		100.000,00	100.000,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal da Agricultura		Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura	
Ação : 2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura Tipo: Atividade					
Produto		Unidade Medida		2025	Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS		Outras Unidades e Medidas		12,00	12,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				1.563.000,00	1.563.000,00
504 - Outros Royalties e Comp. Finan.				802.000,00	802.000,00
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional				1.310.000,00	1.310.000,00
		Subtotal:		3.675.000,00	3.675.000,00
Ação : 2056 - Manutenção das Atividades dos Programas de Apoio a Produção Agrícola			Tipo: Atividade		
Produto		Unidade Medida		2025	Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS		Outras Unidades e Medidas		12,00	12,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				0,00	0,00
		Subtotal:		0,00	0,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
Programa: 24 - Gestão em obras e serviços urbanos					
Objetivos:					
Gestão em obras e serviços urbanos					
Público Alvo:					
Diretrizes:					

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Ação : 1025 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro Administrativo para Secretarias e salas			Tipo: Projeto Orçamentário para Conselhos e outros	
Produto	Unidade Medida		2025	Total
20 - PREDIO CONSTRUIDO	Metros Quadrados		200,00	200,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			0,00	0,00
	Subtotal:		0,00	0,00
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA ROXA			Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				
Ação : 1026 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Almojarifado Central			Tipo: Projeto Orçamentário	
Produto	Unidade Medida		2025	Total
16 - UNIDADE CONSTRUIDA	Metros Quadrados		100,00	100,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			0,00	0,00
	Subtotal:		0,00	0,00
Ação : 1027 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Paço Municipal			Tipo: Projeto Orçamentário	
Produto	Unidade Medida		2025	Total
16 - UNIDADE CONSTRUIDA	Metros Quadrados		100,00	100,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			0,00	0,00
	Subtotal:		0,00	0,00
Ação : 1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano			Tipo: Projeto Orçamentário da Sede e Distritos	
Produto	Unidade Medida		2025	Total
46 - OBRAS REALIZADAS	Metros Quadrados		20.000,00	20.000,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			500.000,00	500.000,00
692 - Oper. de Crédito Interna - Revitalização das Avenidas			0,00	0,00
694 - Oper. de Crédito Interna - Mobilidade e infraestrutura em vias urbanas e rurais			0,00	0,00
	Subtotal:		500.000,00	500.000,00
Ação : 1029 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Quadras Esportivas com Grama Natural, Tipo: Projeto Orçamentário Sintética e de Areia				
Produto	Unidade Medida		2025	Total
46 - OBRAS REALIZADAS	Metros Quadrados		250,00	250,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			100.000,00	100.000,00
	Subtotal:		100.000,00	100.000,00
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA ROXA			Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				
Ação : 1030 - Construir, Ampliar, Reformar Pista de Caminhada e de Atletismo			Tipo: Projeto Orçamentário	
Produto	Unidade Medida		2025	Total
46 - OBRAS REALIZADAS	Metros Quadrados		2.000,00	2.000,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			10.000,00	10.000,00
	Subtotal:		10.000,00	10.000,00
Ação : 1031 - Construir, Ampliar, Reformar Lagos Artificiais			Tipo: Projeto Orçamentário	
Produto	Unidade Medida		2025	Total
46 - OBRAS REALIZADAS	Metros Quadrados		1.500,00	1.500,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			10.000,00	10.000,00
	Subtotal:		10.000,00	10.000,00
Ação : 1032 - Adquirir Terreno para Estender Ruas e Avenidas			Tipo: Projeto Orçamentário	
Produto	Unidade Medida		2025	Total
87 - OUTROS PRODUTOS	Outras Unidades e Medidas		1,00	1,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			100.000,00	100.000,00
	Subtotal:		100.000,00	100.000,00
Ação : 1033 - Construir Galerias de Águas Pluviais na Sede e Distritos			Tipo: Projeto Orçamentário	
Produto	Unidade Medida		2025	Total
46 - OBRAS REALIZADAS	Metros Quadrados		1.000,00	1.000,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			100.000,00	100.000,00
	Subtotal:		100.000,00	100.000,00
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA ROXA			Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				
Ação : 1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa Mortuária na Sede e Distritos			Tipo: Projeto Orçamentário	
Produto	Unidade Medida		2025	Total
16 - UNIDADE CONSTRUIDA	Metros Quadrados		50,00	50,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			100.000,00	100.000,00
	Subtotal:		100.000,00	100.000,00
Ação : 1035 - Construir Usina Fotovoltaica			Tipo: Projeto Orçamentário	
Produto	Unidade Medida		2025	Total
46 - OBRAS REALIZADAS	Metros Quadrados		50,00	50,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			10.000,00	10.000,00
	Subtotal:		10.000,00	10.000,00
Ação : 2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos			Tipo: Atividade	
Produto	Unidade Medida		2025	Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS	Outras Unidades e Medidas		12,00	12,00
Vínculo			2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente			2.417.000,00	2.417.000,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos - E.C.			240.000,00	240.000,00
509 - Gerenciamento de Trânsito			0,00	0,00
	Subtotal:		2.657.000,00	2.657.000,00
Ação : 2058 - Manutenção das Atividades do serviço de Iluminação Pública			Tipo: Atividade	
Produto	Unidade Medida		2025	Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS	Outras Unidades e Medidas		12,00	12,00
Vínculo			2025	Total
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Públ.			3.105.600,00	3.105.600,00
	Subtotal:		3.105.600,00	3.105.600,00
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA ROXA			Secretaria: Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	
Unidade: Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários				

Programa: 25 - Gestão em Transporte e Serviços Rodoviários					
Objetivos:					
Gestão em Transporte e Serviços Rodoviários					
Público Alvo:					
Diretrizes:					
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Ação : 1036 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Pátio de Máquinas Rodoviário			Tipo: Projeto Orçamentário		
Produto		Unidade Medida		2025	Total
16 - UNIDADE CONSTRUIDA		Metros Quadrados		500,00	500,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				0,00	0,00
		Subtotal:		0,00	0,00
Ação : 1037 - Adquirir Máquinas e Equipamentos para Fomentar o Transporte e Serviço Rodoviário			Tipo: Projeto Orçamentário		
Produto		Unidade Medida		2025	Total
93 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		Outras Unidades e Medidas		3,00	3,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				0,00	0,00
		Subtotal:		0,00	0,00
Ação : 2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários			Tipo: Atividade		
Produto		Unidade Medida		2025	Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS		Outras Unidades e Medidas		12,00	12,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				1.932.000,00	1.932.000,00
509 - Gerenciamento de Trânsito				5.618,00	5.618,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				36.000,00	36.000,00
		Subtotal:		1.973.618,00	1.973.618,00
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		Unidade: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
Programa: 26 - Gestão da Indústria, Comércio e Turismo					
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		Unidade: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
Objetivos:					
Gestão da Indústria, Comércio e Turismo					
Público Alvo:					
Diretrizes:					
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Ação : 1039 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Barracões no Centro de eventos			Tipo: Projeto Orçamentário		
Produto		Unidade Medida		2025	Total
63 - BARRACOES		Outras Unidades e Medidas		100,00	100,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				110.000,00	110.000,00
		Subtotal:		110.000,00	110.000,00
Ação : 1042 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Cozinha Industrial			Tipo: Projeto Orçamentário		
Produto		Unidade Medida		2025	Total
94 - EQUIPAMENTOS		Outras Unidades e Medidas		10,00	10,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				0,00	0,00
		Subtotal:		0,00	0,00
Ação : 1044 - Adquirir Terreno para Implantar parque Industrial Tipo: Projeto Orçamentário					
Produto		Unidade Medida		2025	Total
61 - TERRENO		Metros Quadrados		1.000,00	1.000,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				100.000,00	100.000,00
		Subtotal:		100.000,00	100.000,00
Ação : 2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo			Tipo: Atividade		
Produto		Unidade Medida		2025	Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS		Outras Unidades e Medidas		12,00	12,00
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		Unidade: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
Ação : 2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo			Tipo: Atividade		
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				1.892.000,00	1.892.000,00
		Subtotal:		1.892.000,00	1.892.000,00
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA ROXA		Secretaria: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		Unidade: Fundo Municipal do Trabalho	
Programa: 26 - Gestão da Indústria, Comércio e Turismo					
Objetivos:					
Gestão da Indústria, Comércio e Turismo					
Público Alvo:					
Diretrizes:					
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Ação : 2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho			Tipo: Atividade		
Produto		Unidade Medida		2025	Total
1 - AÇÃO ADMISTRATIVAS		Outras Unidades e Medidas		12,00	12,00
Vínculo				2025	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				175.000,00	175.000,00
		Subtotal:		175.000,00	175.000,00
Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		Secretaria: Superintendência da Previsterra		Unidade: Superintendência da Previsterra	
Programa: 27 - Gestão de Previdência Social Municipal - Previsterra					
Objetivos:					
Gestão de Previdência Social Municipal - Previsterra					
Público Alvo:					
Diretrizes:					
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Ação : 1041 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Prédio para Previsterra			Tipo: Projeto Orçamentário		
Produto		Unidade Medida		2025	Total
46 - OBRAS REALIZADAS		Metros Quadrados		100,00	100,00
Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		Secretaria: Superintendência da Previsterra		Unidade: Superintendência da Previsterra	
Ação : 1041 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Prédio para Previsterra			Tipo: Projeto Orçamentário		
Vínculo				2025	Total
1 - Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente				250.000,00	250.000,00
		Subtotal:		250.000,00	250.000,00
Ação : 2062 - Conceder Benefícios Previdenciários			Tipo: Atividade		

Produto	Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Vínculo		2025	Total
40 - Regime Próprio de Previdência Social E.C		23.150.612,00	23.150.612,00
551 - Compensacao entre Regime Previdenciario		1.348.320,00	1.348.320,00
999 - Reserva de Contingencia		636.000,00	636.000,00
	Subtotal:	25.134.932,00	25.134.932,00
Ação : 2063 - Manutenção das Atividades da Previdência Municipal - Previsterra		Tipo: Atividade	
Produto	Unidade Medida	2025	Total
1 - AÇÃO ADMINISTRATIVAS	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00
Vínculo		2025	Total
1 - Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente		935.000,00	935.000,00
	Subtotal:	935.000,00	935.000,00
	Total Geral:	141.996.550,00	141.996.550,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/09/2024, às 10:02:09.			

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:80098385

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO PPA E LDO PARCIAL 2025

Planejamento e Orçamento		
LDO - Demonstrativo da Despesa		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2025		
Dotação		%
Órgão: 01 - Legislativo Municipal		
01.001.0001.0031.0001.2001.3319011000000000000.00001	925.000,00	0,65
01.001.0001.0031.0001.2001.3319013000000000000.00001	200.000,00	0,14
01.001.0001.0031.0001.2002.3319011000000000000.00001	1.100.000,00	0,77
01.001.0001.0031.0001.2002.3319013000000000000.00001	135.000,00	0,10
01.001.0001.0031.0001.2002.3319046000000000000.00001	50.000,00	0,04
01.001.0001.0031.0001.2002.3319113000000000000.00001	90.000,00	0,06
01.001.0001.0031.0001.2002.3339014000000000000.00001	120.000,00	0,08
01.001.0001.0031.0001.2002.3339030000000000000.00001	70.000,00	0,05
01.001.0001.0031.0001.2002.3339032000000000000.00001	12.000,00	0,01
01.001.0001.0031.0001.2002.3339033000000000000.00001	20.000,00	0,01
01.001.0001.0031.0001.2002.3339034000000000000.00001	15.000,00	0,01
01.001.0001.0031.0001.2002.3339035000000000000.00001	20.000,00	0,01
01.001.0001.0031.0001.2002.3339036000000000000.00001	15.000,00	0,01
01.001.0001.0031.0001.2002.3339039000000000000.00001	250.000,00	0,18
01.001.0001.0031.0001.2002.3339040000000000000.00001	150.000,00	0,11
01.001.0001.0031.0001.2002.3339047000000000000.00001	10.000,00	0,01
01.001.0001.0031.0001.2002.3339093000000000000.00001	15.000,00	0,01
01.001.0001.0031.0001.2002.3449052000000000000.00001	300.000,00	0,21
Total Órgão	3.497.000,00	2,46
Órgão: 02 - Gabinete do prefeito		
02.001.0004.0121.0002.2005.3319011000000000000.00000	170.000,00	0,12
02.001.0004.0121.0002.2005.3319013000000000000.00000	38.000,00	0,03
02.001.0004.0121.0002.2005.3339014000000000000.00000	5.000,00	0,00
02.001.0004.0121.0002.2005.3339033000000000000.00000	3.000,00	0,00
02.001.0004.0121.0002.2005.3339093000000000000.00000	3.000,00	0,00
02.001.0004.0121.0002.2005.3449052000000000000.00000	20.000,00	0,01
02.001.0004.0122.0002.2003.3319011000000000000.00000	640.000,00	0,45
02.001.0004.0122.0002.2003.3319013000000000000.00000	135.000,00	0,10
02.001.0004.0122.0002.2003.3339014000000000000.00000	40.000,00	0,03
02.001.0004.0122.0002.2003.3339030000000000000.00000	20.000,00	0,01
02.001.0004.0122.0002.2003.3339033000000000000.00000	10.000,00	0,01
02.001.0004.0122.0002.2003.3339039000000000000.00000	40.000,00	0,03
02.001.0004.0122.0002.2003.3339093000000000000.00000	10.000,00	0,01
02.001.0004.0122.0002.2003.3449052000000000000.00000	50.000,00	0,04
02.001.0004.0122.0002.2004.3319011000000000000.00000	740.000,00	0,52
02.001.0004.0122.0002.2004.3319013000000000000.00000	80.000,00	0,06
02.001.0004.0122.0002.2004.3319046000000000000.00000	5.000,00	0,00
02.001.0004.0122.0002.2004.3319113000000000000.00000	26.000,00	0,02
02.001.0004.0122.0002.2004.3339008000000000000.00000	1.000,00	0,00
02.001.0004.0122.0002.2004.3339014000000000000.00000	5.000,00	0,00
02.001.0004.0122.0002.2004.3339030000000000000.00000	10.000,00	0,01
02.001.0004.0122.0002.2004.3339033000000000000.00000	5.000,00	0,00
02.001.0004.0122.0002.2004.3339036000000000000.00000	15.000,00	0,01
02.001.0004.0122.0002.2004.3339039000000000000.00000	20.000,00	0,01
02.001.0004.0122.0002.2004.3339093000000000000.00000	5.000,00	0,00
02.001.0004.0122.0002.2004.3449052000000000000.00000	20.000,00	0,01
02.001.0004.0122.0002.2007.3319011000000000000.00000	105.000,00	0,07
02.001.0004.0122.0002.2007.3319013000000000000.00000	22.000,00	0,02
02.001.0004.0122.0002.2007.3319046000000000000.00000	5.000,00	0,00
02.001.0004.0122.0002.2007.3319113000000000000.00000	5.000,00	0,00
02.001.0004.0122.0002.2007.3339008000000000000.00000	1.000,00	0,00
02.001.0004.0122.0002.2007.3339014000000000000.00000	3.000,00	0,00
02.001.0004.0122.0002.2007.3339030000000000000.00000	50.000,00	0,04
02.001.0004.0122.0002.2007.3339033000000000000.00000	3.000,00	0,00
02.001.0004.0122.0002.2007.3339036000000000000.00000	12.000,00	0,01
02.001.0004.0122.0002.2007.3339039000000000000.00000	100.000,00	0,07
02.001.0004.0122.0002.2007.3339040000000000000.00000	50.000,00	0,04
02.001.0004.0122.0002.2007.3339093000000000000.00000	3.000,00	0,00
Dotação		%

Órgão: 02 - Gabinete do prefeito		
02.001.0004.0122.0002.2007.344905200000000000.00000	50.000,00	0,04
02.001.0004.0124.0002.2006.331901100000000000.00000	160.000,00	0,11
02.001.0004.0124.0002.2006.331904600000000000.00000	6.000,00	0,00
02.001.0004.0124.0002.2006.331911300000000000.00000	17.000,00	0,01
02.001.0004.0124.0002.2006.333900800000000000.00000	1.000,00	0,00
02.001.0004.0124.0002.2006.333901400000000000.00000	5.000,00	0,00
02.001.0004.0124.0002.2006.333903300000000000.00000	3.000,00	0,00
02.001.0004.0124.0002.2006.333909300000000000.00000	3.000,00	0,00
02.001.0004.0124.0002.2006.344905200000000000.00000	20.000,00	0,01
Total Órgão	2.740.000,00	1,93
Órgão: 03 - Secretaria Municipal da Administração		
03.001.0004.0122.0002.2008.331901100000000000.00000	1.700.000,00	1,20
03.001.0004.0122.0002.2008.331901300000000000.00000	145.000,00	0,10
03.001.0004.0122.0002.2008.331904600000000000.00000	55.000,00	0,04
03.001.0004.0122.0002.2008.331911300000000000.00000	115.000,00	0,08
03.001.0004.0122.0002.2008.333900800000000000.00000	10.000,00	0,01
03.001.0004.0122.0002.2008.333901400000000000.00000	5.000,00	0,00
03.001.0004.0122.0002.2008.333903300000000000.00000	200.000,00	0,14
03.001.0004.0122.0002.2008.333903200000000000.00000	20.000,00	0,01
03.001.0004.0122.0002.2008.333903300000000000.00000	10.000,00	0,01
03.001.0004.0122.0002.2008.333903600000000000.00000	60.000,00	0,04
03.001.0004.0122.0002.2008.333903900000000000.00000	817.800,00	0,58
03.001.0004.0122.0002.2008.333904000000000000.00000	450.000,00	0,32
03.001.0004.0122.0002.2008.333909300000000000.00000	30.000,00	0,02
03.001.0004.0122.0002.2008.344905200000000000.00000	50.000,00	0,04
Total Órgão	3.667.800,00	2,58
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.001.0004.0123.0003.2013.331901100000000000.00000	969.000,00	0,68
04.001.0004.0123.0003.2013.331901300000000000.00000	50.000,00	0,04
04.001.0004.0123.0003.2013.331904600000000000.00000	25.000,00	0,02
04.001.0004.0123.0003.2013.331911300000000000.00000	110.000,00	0,08
04.001.0004.0123.0003.2013.333900800000000000.00000	5.000,00	0,00
04.001.0004.0123.0003.2013.333901400000000000.00000	5.000,00	0,00
04.001.0004.0123.0003.2013.333903300000000000.00000	30.000,00	0,02
04.001.0004.0123.0003.2013.333903200000000000.00000	10.000,00	0,01
04.001.0004.0123.0003.2013.333903300000000000.00000	5.000,00	0,00
04.001.0004.0123.0003.2013.333903500000000000.00000	1.000,00	0,00
04.001.0004.0123.0003.2013.333903600000000000.00000	20.000,00	0,01
04.001.0004.0123.0003.2013.333903900000000000.00000	150.000,00	0,11
04.001.0004.0123.0003.2013.333904700000000000.00000	1.500.000,00	1,06
04.001.0004.0123.0003.2013.333909300000000000.00000	10.000,00	0,01
04.001.0004.0123.0003.2013.344905200000000000.00000	50.000,00	0,04
04.001.0028.0843.0028.0002.333919700000000000.00000	7.636.000,00	5,38
04.001.0028.0843.0028.0003.332902100000000000.00000	1.900.000,00	1,34
04.001.0028.0843.0028.0003.346907100000000000.00000	2.500.000,00	1,76
04.001.0028.0846.0028.0001.333903600000000000.00000	50.000,00	0,04
04.001.0028.0846.0028.0001.333909100000000000.00000	500.000,00	0,35
04.001.0028.0846.0028.0004.333909300000000000.00000	30.000,00	0,02
04.001.0099.0999.0030.9999.399999900000000000.00999	500.000,00	0,35
Total Órgão	16.056.000,00	11,31
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
05.001.0004.0243.0004.1005.344905100000000000.00000	10.000,00	0,01
05.001.0004.0243.0004.1005.344905200000000000.00000	10.000,00	0,01
05.001.0008.0122.0004.2017.331901100000000000.00000	1.215.000,00	0,86
05.001.0008.0122.0004.2017.331901300000000000.00000	70.000,00	0,05
05.001.0008.0122.0004.2017.331904600000000000.00000	45.000,00	0,03
05.001.0008.0122.0004.2017.331911300000000000.00000	110.000,00	0,08
05.001.0008.0122.0004.2017.333504300000000000.00000	45.000,00	0,03
Dotação		%
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
05.001.0008.0122.0004.2017.333900800000000000.00000	5.000,00	0,00
05.001.0008.0122.0004.2017.333901400000000000.00000	5.000,00	0,00
05.001.0008.0122.0004.2017.333903000000000000.00000	50.000,00	0,04
05.001.0008.0122.0004.2017.333903200000000000.00000	15.000,00	0,01
05.001.0008.0122.0004.2017.333903300000000000.00000	10.000,00	0,01
05.001.0008.0122.0004.2017.333903600000000000.00000	75.000,00	0,05
05.001.0008.0122.0004.2017.333903900000000000.00000	200.000,00	0,14
05.001.0008.0122.0004.2017.333904000000000000.00000	25.000,00	0,02
05.001.0008.0122.0004.2017.333904700000000000.00000	3.000,00	0,00
05.001.0008.0122.0004.2017.333909300000000000.00000	5.000,00	0,00
05.001.0008.0122.0004.2017.344905200000000000.00000	70.000,00	0,05
05.001.0008.0244.0004.2018.331901100000000000.00000	300.000,00	0,21
05.001.0008.0244.0004.2018.331901300000000000.00000	55.000,00	0,04
05.001.0008.0244.0004.2018.333900800000000000.00000	3.000,00	0,00
05.001.0008.0244.0004.2018.333901400000000000.00000	3.000,00	0,00
05.001.0008.0244.0004.2018.333903000000000000.00000	30.000,00	0,02
05.001.0008.0244.0004.2018.333903200000000000.00000	5.000,00	0,00
05.001.0008.0244.0004.2018.333903300000000000.00000	5.000,00	0,00
05.001.0008.0244.0004.2018.333903900000000000.00000	50.000,00	0,04
05.001.0008.0244.0004.2018.333909300000000000.00000	3.000,00	0,00
05.001.0008.0244.0004.2018.344905200000000000.00000	20.000,00	0,01
05.002.0008.0242.0004.2032.333504300000000000.00000	10.000,00	0,01
05.002.0008.0242.0004.2032.333903000000000000.00000	5.000,00	0,00
05.002.0008.0242.0004.2032.333903300000000000.00000	2.000,00	0,00
05.002.0008.0242.0004.2032.333903900000000000.00000	25.000,00	0,02
05.002.0008.0242.0004.2032.344905200000000000.00000	3.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0004.2019.333901400000000000.00940	2.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0004.2019.333903000000000000.00940	5.000,00	0,00

05.003.0008.0244.0004.2019.3339039000000000000.00940	7.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0004.2019.3449052000000000000.00940	5.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0004.2020.3339014000000000000.00940	5.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0004.2020.3339030000000000000.00940	15.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0004.2020.3339039000000000000.00940	10.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0004.2020.3449052000000000000.00940	5.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0005.1003.3449051000000000000.00000	10.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0005.1003.3449052000000000000.00000	10.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0005.2029.3335043000000000000.00000	150.000,00	0,11
05.003.0008.0244.0005.2029.3335043000000000000.00938	50.000,00	0,04
05.003.0008.0244.0005.2029.3339030000000000000.00000	20.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0005.2029.3339039000000000000.00000	10.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0005.2029.3449052000000000000.00000	10.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0005.2030.3339030000000000000.00000	200.000,00	0,14
05.003.0008.0244.0005.2030.3339032000000000000.00000	5.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0005.2030.3339033000000000000.00000	3.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0005.2030.3339036000000000000.00000	30.000,00	0,02
05.003.0008.0244.0005.2030.3339039000000000000.00000	150.000,00	0,11
05.003.0008.0244.0005.2030.3449052000000000000.00000	50.000,00	0,04
05.003.0008.0244.0005.2031.3339030000000000000.00000	5.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0005.2031.3339039000000000000.00000	10.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0005.2031.3449052000000000000.00000	10.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.1001.3449051000000000000.00000	10.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.1001.3449052000000000000.00000	10.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.1002.3449051000000000000.00000	10.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.1002.3449052000000000000.00000	10.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.1004.3449051000000000000.00000	10.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.1004.3449052000000000000.00000	10.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.2022.3339032000000000000.00000	500.000,00	0,35
05.003.0008.0244.0006.2023.3339030000000000000.00938	50.000,00	0,04
05.003.0008.0244.0006.2023.3339032000000000000.00938	60.000,00	0,04
Dotação		%
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
05.003.0008.0244.0006.2023.3339039000000000000.00938	40.000,00	0,03
05.003.0008.0244.0006.2024.3319011000000000000.00000	650.000,00	0,46
05.003.0008.0244.0006.2024.3319013000000000000.00000	40.000,00	0,03
05.003.0008.0244.0006.2024.3319046000000000000.00000	25.000,00	0,02
05.003.0008.0244.0006.2024.3319113000000000000.00000	70.000,00	0,05
05.003.0008.0244.0006.2024.3339008000000000000.00000	5.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0006.2024.3339014000000000000.00000	5.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0006.2024.3339030000000000000.00000	30.000,00	0,02
05.003.0008.0244.0006.2024.3339032000000000000.00000	300.000,00	0,21
05.003.0008.0244.0006.2024.3339033000000000000.00000	15.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.2024.3339036000000000000.00000	25.000,00	0,02
05.003.0008.0244.0006.2024.3339039000000000000.00000	150.000,00	0,11
05.003.0008.0244.0006.2024.3339040000000000000.00000	5.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0006.2024.3339093000000000000.00000	5.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0006.2024.3449052000000000000.00000	15.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.2025.3319011000000000000.00000	75.000,00	0,05
05.003.0008.0244.0006.2025.3319013000000000000.00000	5.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0006.2025.3319046000000000000.00000	10.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.2025.3319113000000000000.00000	10.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.2025.3339008000000000000.00000	2.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0006.2025.3339014000000000000.00000	2.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0006.2025.3339030000000000000.00000	5.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0006.2025.3339039000000000000.00000	5.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0006.2025.3449052000000000000.00000	5.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0006.2026.3339030000000000000.00000	20.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.2026.3339030000000000000.00938	15.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.2026.3339032000000000000.00938	10.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.2026.3339033000000000000.00938	10.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.2026.3339039000000000000.00000	120.000,00	0,08
05.003.0008.0244.0006.2026.3339039000000000000.00938	20.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.2026.3449052000000000000.00000	20.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.2026.3449052000000000000.00938	15.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.2027.3319011000000000000.00000	100.000,00	0,07
05.003.0008.0244.0006.2027.3319013000000000000.00000	20.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.2027.3319046000000000000.00000	5.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0006.2027.3319113000000000000.00000	15.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.2027.3339008000000000000.00000	2.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0006.2027.3339014000000000000.00000	2.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0006.2027.3339030000000000000.00000	85.000,00	0,06
05.003.0008.0244.0006.2027.3339032000000000000.00000	10.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.2027.3339033000000000000.00000	10.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.2027.3339039000000000000.00000	110.000,00	0,08
05.003.0008.0244.0006.2027.3449052000000000000.00000	30.000,00	0,02
05.003.0008.0244.0006.2028.3339030000000000000.00000	15.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.2028.3339030000000000000.00938	5.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0006.2028.3339032000000000000.00000	10.000,00	0,01
05.003.0008.0244.0006.2028.3339033000000000000.00000	5.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0006.2028.3339039000000000000.00000	5.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0006.2028.3339039000000000000.00938	5.000,00	0,00
05.003.0008.0244.0006.2028.3449052000000000000.00000	3.000,00	0,00
05.004.0008.0241.0004.2021.3339014000000000000.00000	5.000,00	0,00
05.004.0008.0241.0004.2021.3339030000000000000.00000	5.000,00	0,00
05.004.0008.0241.0004.2021.3339039000000000000.00000	5.000,00	0,00
05.004.0008.0241.0004.2021.3449052000000000000.00000	5.000,00	0,00
05.005.0008.0243.0007.5001.3449051000000000000.00000	10.000,00	0,01
05.005.0008.0243.0007.5001.3449052000000000000.00000	10.000,00	0,01

05.005.0008.0243.0007.6001.333504300000000000.00000	350.000,00	0,25
05.005.0008.0243.0007.6001.333903000000000000.00000	70.000,00	0,05
05.005.0008.0243.0007.6001.333903200000000000.00000	25.000,00	0,02
Dotação		%
Orgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
05.005.0008.0243.0007.6001.333903300000000000.00000	100.000,00	0,07
05.005.0008.0243.0007.6001.333903900000000000.00000	150.000,00	0,11
05.005.0008.0243.0007.6001.344905200000000000.00000	30.000,00	0,02
05.005.0008.0243.0007.6002.333903000000000000.00000	50.000,00	0,04
05.005.0008.0243.0007.6002.333903300000000000.00000	50.000,00	0,04
05.005.0008.0243.0007.6002.333903900000000000.00000	30.000,00	0,02
05.005.0008.0243.0007.6002.344905200000000000.00000	10.000,00	0,01
Total Órgão		7.005.000,00
Orgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde		
06.001.0010.0122.0008.2033.331901100000000000.00000	1.000.000,00	0,70
06.001.0010.0122.0008.2033.331901300000000000.00000	140.000,00	0,10
06.001.0010.0122.0008.2033.331904600000000000.00000	30.000,00	0,02
06.001.0010.0122.0008.2033.331911300000000000.00000	85.000,00	0,06
06.001.0010.0122.0008.2033.333900800000000000.00000	5.000,00	0,00
06.001.0010.0122.0008.2033.333901400000000000.00000	20.000,00	0,01
06.001.0010.0122.0008.2033.333903000000000000.00000	85.000,00	0,06
06.001.0010.0122.0008.2033.333903200000000000.00000	5.000,00	0,00
06.001.0010.0122.0008.2033.333903300000000000.00000	5.000,00	0,00
06.001.0010.0122.0008.2033.333903600000000000.00000	60.000,00	0,04
06.001.0010.0122.0008.2033.333903900000000000.00000	100.000,00	0,07
06.001.0010.0122.0008.2033.333904000000000000.00000	25.000,00	0,02
06.001.0010.0122.0008.2033.333909300000000000.00000	5.000,00	0,00
06.001.0010.0122.0008.2033.344905200000000000.00000	10.000,00	0,01
06.001.0010.0301.0009.1006.344905100000000000.00000	10.000,00	0,01
06.001.0010.0301.0009.1006.344905200000000000.00000	10.000,00	0,01
06.001.0010.0301.0009.1007.344905100000000000.00000	10.000,00	0,01
06.001.0010.0301.0009.1007.344905200000000000.00000	10.000,00	0,01
06.001.0010.0301.0009.1009.344905100000000000.00000	10.000,00	0,01
06.001.0010.0301.0009.1009.344905200000000000.00000	10.000,00	0,01
06.001.0010.0301.0009.1010.344905100000000000.00000	10.000,00	0,01
06.001.0010.0301.0009.1010.344905200000000000.00000	10.000,00	0,01
06.001.0010.0301.0009.1011.344906100000000000.00000	10.000,00	0,01
06.001.0010.0301.0009.2034.331901100000000000.00000	900.000,00	0,63
06.001.0010.0301.0009.2034.331901100000000000.00303	1.650.000,00	1,16
06.001.0010.0301.0009.2034.331901100000000000.00494	1.000.000,00	0,70
06.001.0010.0301.0009.2034.331901100000000000.01051	900.000,00	0,63
06.001.0010.0301.0009.2034.331901100000000000.01064	110.000,00	0,08
06.001.0010.0301.0009.2034.331901300000000000.00000	10.000,00	0,01
06.001.0010.0301.0009.2034.331901300000000000.00303	60.000,00	0,04
06.001.0010.0301.0009.2034.331904600000000000.00000	60.000,00	0,04
06.001.0010.0301.0009.2034.331904600000000000.00303	180.000,00	0,13
06.001.0010.0301.0009.2034.331911300000000000.00000	200.000,00	0,14
06.001.0010.0301.0009.2034.331911300000000000.00303	250.000,00	0,18
06.001.0010.0301.0009.2034.333900800000000000.00000	5.000,00	0,00
06.001.0010.0301.0009.2034.333900800000000000.00303	5.000,00	0,00
06.001.0010.0301.0009.2034.333903000000000000.00000	200.000,00	0,14
06.001.0010.0301.0009.2034.333903000000000000.00303	400.000,00	0,28
06.001.0010.0301.0009.2034.333903000000000000.00494	200.000,00	0,14
06.001.0010.0301.0009.2034.333903000000000000.04941	60.000,00	0,04
06.001.0010.0301.0009.2034.333903100000000000.00494	150.000,00	0,11
06.001.0010.0301.0009.2034.333903200000000000.00000	10.000,00	0,01
06.001.0010.0301.0009.2034.333903200000000000.00303	10.000,00	0,01
06.001.0010.0301.0009.2034.333903300000000000.00000	20.000,00	0,01
06.001.0010.0301.0009.2034.333903300000000000.00303	20.000,00	0,01
06.001.0010.0301.0009.2034.333903400000000000.00494	360.000,00	0,25
06.001.0010.0301.0009.2034.333903400000000000.00494	550.000,00	0,39
06.001.0010.0301.0009.2034.333903600000000000.00303	100.000,00	0,07
06.001.0010.0301.0009.2034.333903600000000000.00494	150.000,00	0,11
Dotação		%
Orgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde		
06.001.0010.0301.0009.2034.333903900000000000.00000	100.000,00	0,07
06.001.0010.0301.0009.2034.333903900000000000.00303	350.000,00	0,25
06.001.0010.0301.0009.2034.333903900000000000.00494	300.000,00	0,21
06.001.0010.0301.0009.2034.333904000000000000.00303	20.000,00	0,01
06.001.0010.0301.0009.2034.333904000000000000.00494	80.000,00	0,06
06.001.0010.0301.0009.2034.333909300000000000.00303	3.000,00	0,00
06.001.0010.0301.0009.2034.333909300000000000.01064	5.000,00	0,00
06.001.0010.0301.0009.2034.344905200000000000.00000	10.000,00	0,01
06.001.0010.0301.0009.2034.344905200000000000.00303	20.000,00	0,01
06.001.0010.0301.0009.2034.344905200000000000.05181	500.000,00	0,35
06.001.0010.0302.0010.1008.344905100000000000.00000	10.000,00	0,01
06.001.0010.0302.0010.1008.344905200000000000.00000	10.000,00	0,01
06.001.0010.0302.0010.2037.331717000000000000.00000	600.000,00	0,42
06.001.0010.0302.0010.2037.331717000000000000.00303	475.000,00	0,33
06.001.0010.0302.0010.2037.331717000000000000.00356	250.000,00	0,18
06.001.0010.0302.0010.2037.331717000000000000.00361	30.000,00	0,02
06.001.0010.0302.0010.2037.331717000000000000.00362	65.000,00	0,05
06.001.0010.0302.0010.2037.331717000000000000.00494	300.000,00	0,21
06.001.0010.0302.0010.2037.331717000000000000.01064	100.000,00	0,07
06.001.0010.0302.0010.2037.331901100000000000.00000	700.000,00	0,49
06.001.0010.0302.0010.2037.331901100000000000.00303	2.260.000,00	1,59
06.001.0010.0302.0010.2037.331901100000000000.01064	150.000,00	0,11
06.001.0010.0302.0010.2037.331901300000000000.00000	30.000,00	0,02
06.001.0010.0302.0010.2037.331901300000000000.00303	140.000,00	0,10

06.001.0010.0302.0010.2037.331904600000000000.00000	54.000,00	0,04
06.001.0010.0302.0010.2037.331904600000000000.00303	150.000,00	0,11
06.001.0010.0302.0010.2037.331911300000000000.00000	100.000,00	0,07
06.001.0010.0302.0010.2037.331911300000000000.00303	290.000,00	0,20
06.001.0010.0302.0010.2037.333717000000000000.00303	200.000,00	0,14
06.001.0010.0302.0010.2037.333717000000000000.00356	30.000,00	0,02
06.001.0010.0302.0010.2037.333717000000000000.00361	10.000,00	0,01
06.001.0010.0302.0010.2037.333717000000000000.00362	25.000,00	0,02
06.001.0010.0302.0010.2037.333717000000000000.00494	61.000,00	0,04
06.001.0010.0302.0010.2037.333723000000000000.00000	100.000,00	0,07
06.001.0010.0302.0010.2037.333723000000000000.00303	300.000,00	0,21
06.001.0010.0302.0010.2037.333723300000000000.00000	105.000,00	0,07
06.001.0010.0302.0010.2037.333723300000000000.00303	170.000,00	0,12
06.001.0010.0302.0010.2037.333723900000000000.00000	400.000,00	0,28
06.001.0010.0302.0010.2037.333723900000000000.00303	1.000.000,00	0,70
06.001.0010.0302.0010.2037.333900800000000000.00000	5.000,00	0,00
06.001.0010.0302.0010.2037.333900800000000000.00303	5.000,00	0,00
06.001.0010.0302.0010.2037.333901400000000000.00000	30.000,00	0,02
06.001.0010.0302.0010.2037.333901400000000000.00303	120.000,00	0,08
06.001.0010.0302.0010.2037.333903000000000000.00000	200.000,00	0,14
06.001.0010.0302.0010.2037.333903000000000000.00303	400.000,00	0,28
06.001.0010.0302.0010.2037.333903300000000000.00000	10.000,00	0,01
06.001.0010.0302.0010.2037.333903300000000000.00303	10.000,00	0,01
06.001.0010.0302.0010.2037.333903400000000000.00000	700.000,00	0,49
06.001.0010.0302.0010.2037.333903400000000000.00303	1.350.000,00	0,95
06.001.0010.0302.0010.2037.333903600000000000.00000	5.000,00	0,00
06.001.0010.0302.0010.2037.333903600000000000.00303	5.000,00	0,00
06.001.0010.0302.0010.2037.333903900000000000.00000	300.000,00	0,21
06.001.0010.0302.0010.2037.333903900000000000.00303	1.750.000,00	1,23
06.001.0010.0302.0010.2037.333903900000000000.00344	66.000,00	0,05
06.001.0010.0302.0010.2037.333904000000000000.00000	15.000,00	0,01
06.001.0010.0302.0010.2037.333904000000000000.00303	5.000,00	0,00
06.001.0010.0302.0010.2037.333909300000000000.00000	3.000,00	0,00
06.001.0010.0302.0010.2037.333909300000000000.00303	3.000,00	0,00
06.001.0010.0302.0010.2037.333909300000000000.01064	5.000,00	0,00
Dotação		%
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde		
06.001.0010.0302.0010.2037.344717000000000000.00303	10.000,00	0,01
06.001.0010.0302.0010.2037.344905200000000000.00000	20.000,00	0,01
06.001.0010.0302.0010.2037.344905200000000000.00303	100.000,00	0,07
06.001.0010.0303.0012.2039.333723200000000000.00000	200.000,00	0,14
06.001.0010.0303.0012.2039.333723200000000000.00303	400.000,00	0,28
06.001.0010.0303.0012.2039.333903000000000000.00000	195.000,00	0,14
06.001.0010.0303.0012.2039.333903000000000000.00303	240.000,00	0,17
06.001.0010.0303.0012.2039.333903200000000000.00000	260.000,00	0,18
06.001.0010.0303.0012.2039.333903200000000000.00303	300.000,00	0,21
06.001.0010.0303.0012.2039.344905200000000000.05181	20.000,00	0,01
06.001.0010.0304.0011.2040.331901100000000000.00000	190.000,00	0,13
06.001.0010.0304.0011.2040.331901100000000000.00303	550.000,00	0,39
06.001.0010.0304.0011.2040.331901100000000000.01051	450.000,00	0,32
06.001.0010.0304.0011.2040.331901300000000000.00000	15.000,00	0,01
06.001.0010.0304.0011.2040.331901300000000000.00303	30.000,00	0,02
06.001.0010.0304.0011.2040.331904600000000000.00494	50.000,00	0,04
06.001.0010.0304.0011.2040.331911300000000000.00000	40.000,00	0,03
06.001.0010.0304.0011.2040.331911300000000000.00303	90.000,00	0,06
06.001.0010.0304.0011.2040.333900800000000000.00000	3.000,00	0,00
06.001.0010.0304.0011.2040.333900800000000000.00303	3.000,00	0,00
06.001.0010.0304.0011.2040.333903000000000000.00510	150.000,00	0,11
06.001.0010.0304.0011.2040.333903000000000000.04941	20.000,00	0,01
06.001.0010.0304.0011.2040.333903200000000000.00510	50.700,00	0,04
06.001.0010.0304.0011.2040.333903200000000000.04941	10.000,00	0,01
06.001.0010.0304.0011.2040.333903900000000000.00510	100.000,00	0,07
06.001.0010.0304.0011.2040.333903900000000000.04941	50.000,00	0,04
06.001.0010.0304.0011.2040.333909300000000000.00000	3.000,00	0,00
06.001.0010.0304.0011.2040.333909300000000000.00303	3.000,00	0,00
06.001.0010.0304.0011.2040.344905200000000000.00303	10.000,00	0,01
06.001.0010.0304.0011.2040.344905200000000000.05181	40.000,00	0,03
Total Órgão	27.317.700,00	19,24
Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte		
07.001.0004.0122.0014.2042.331901100000000000.00000	250.000,00	0,18
07.001.0004.0122.0014.2042.331901300000000000.00000	50.000,00	0,04
07.001.0004.0122.0014.2042.331904600000000000.00000	5.000,00	0,00
07.001.0004.0122.0014.2042.331911300000000000.00000	15.000,00	0,01
07.001.0004.0122.0014.2042.333900800000000000.00000	5.000,00	0,00
07.001.0004.0122.0014.2042.333901400000000000.00000	5.000,00	0,00
07.001.0004.0122.0014.2042.333903000000000000.00000	30.000,00	0,02
07.001.0004.0122.0014.2042.333903200000000000.00000	10.000,00	0,01
07.001.0004.0122.0014.2042.333903300000000000.00000	5.000,00	0,00
07.001.0004.0122.0014.2042.333903600000000000.00000	5.000,00	0,00
07.001.0004.0122.0014.2042.333903900000000000.00000	100.000,00	0,07
07.001.0004.0122.0014.2042.333904000000000000.00000	35.000,00	0,02
07.001.0004.0122.0014.2042.333904800000000000.00000	50.000,00	0,04
07.001.0004.0122.0014.2042.333909300000000000.00000	5.000,00	0,00
07.001.0004.0122.0014.2042.344905200000000000.00000	50.000,00	0,04
07.001.0012.0361.0015.1012.344905100000000000.00104	10.000,00	0,01
07.001.0012.0361.0015.1012.344905100000000000.01040	200.000,00	0,14
07.001.0012.0361.0015.1012.344905200000000000.00965	100.000,00	0,07
07.001.0012.0361.0015.1015.344905100000000000.00000	5.000,00	0,00
07.001.0012.0361.0015.1015.344905200000000000.00000	5.000,00	0,00

07.001.0012.0361.0015.1016.344905200000000000.00000	10.000,00	0,01
07.001.0012.0361.0015.1016.344905200000000000.00105	60.000,00	0,04
07.001.0012.0361.0015.2044.331901100000000000.00000	100.000,00	0,07
07.001.0012.0361.0015.2044.331901100000000000.00101	8.900.000,00	6,27
07.001.0012.0361.0015.2044.331901100000000000.00103	100.000,00	0,07
07.001.0012.0361.0015.2044.331901100000000000.00104	100.000,00	0,07
Dotação		%
Orgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte		
07.001.0012.0361.0015.2044.331901300000000000.00000	20.000,00	0,01
07.001.0012.0361.0015.2044.331901300000000000.00101	200.000,00	0,14
07.001.0012.0361.0015.2044.331901300000000000.00103	20.000,00	0,01
07.001.0012.0361.0015.2044.331901300000000000.00104	20.000,00	0,01
07.001.0012.0361.0015.2044.331904600000000000.00000	35.000,00	0,02
07.001.0012.0361.0015.2044.331904600000000000.00103	310.150,00	0,22
07.001.0012.0361.0015.2044.331904600000000000.00104	80.000,00	0,06
07.001.0012.0361.0015.2044.331909400000000000.00000	100.000,00	0,07
07.001.0012.0361.0015.2044.331911300000000000.00000	50.000,00	0,04
07.001.0012.0361.0015.2044.331911300000000000.00101	1.000.000,00	0,70
07.001.0012.0361.0015.2044.331911300000000000.00103	50.000,00	0,04
07.001.0012.0361.0015.2044.331911300000000000.00104	50.000,00	0,04
07.001.0012.0361.0015.2044.333900800000000000.00103	10.000,00	0,01
07.001.0012.0361.0015.2044.333900800000000000.00104	15.000,00	0,01
07.001.0012.0361.0015.2044.333901400000000000.00104	10.000,00	0,01
07.001.0012.0361.0015.2044.333903000000000000.00000	100.000,00	0,07
07.001.0012.0361.0015.2044.333903000000000000.00103	300.000,00	0,21
07.001.0012.0361.0015.2044.333903000000000000.00104	150.000,00	0,11
07.001.0012.0361.0015.2044.333903000000000000.00965	40.000,00	0,03
07.001.0012.0361.0015.2044.333903200000000000.00000	150.000,00	0,11
07.001.0012.0361.0015.2044.333903200000000000.00103	300.000,00	0,21
07.001.0012.0361.0015.2044.333903200000000000.00104	411.250,00	0,29
07.001.0012.0361.0015.2044.333903300000000000.00103	5.000,00	0,00
07.001.0012.0361.0015.2044.333903300000000000.00104	5.000,00	0,00
07.001.0012.0361.0015.2044.333903600000000000.00000	120.000,00	0,08
07.001.0012.0361.0015.2044.333903600000000000.00103	100.000,00	0,07
07.001.0012.0361.0015.2044.333903600000000000.00104	200.000,00	0,14
07.001.0012.0361.0015.2044.333903900000000000.00000	250.000,00	0,18
07.001.0012.0361.0015.2044.333903900000000000.00103	300.000,00	0,21
07.001.0012.0361.0015.2044.333903900000000000.00104	400.000,00	0,28
07.001.0012.0361.0015.2044.333904000000000000.00103	25.000,00	0,02
07.001.0012.0361.0015.2044.333904000000000000.00104	25.000,00	0,02
07.001.0012.0361.0015.2044.333904800000000000.00000	50.000,00	0,04
07.001.0012.0361.0015.2044.333909300000000000.00000	5.000,00	0,00
07.001.0012.0361.0015.2044.333909300000000000.00103	10.000,00	0,01
07.001.0012.0361.0015.2044.333909300000000000.00104	5.000,00	0,00
07.001.0012.0361.0015.2044.344905200000000000.00103	50.000,00	0,04
07.001.0012.0361.0015.2044.344905200000000000.00104	10.000,00	0,01
07.001.0012.0361.0015.2044.344905200000000000.00304	120.000,00	0,08
07.001.0012.0361.0015.2044.344906100000000000.00000	5.000,00	0,00
07.001.0012.0361.0015.2048.333903000000000000.00107	545.000,00	0,38
07.001.0012.0361.0015.2048.333903900000000000.00107	350.000,00	0,25
07.001.0012.0361.0015.2048.344905100000000000.00107	5.000,00	0,00
07.001.0012.0361.0015.2048.344905200000000000.00107	400.000,00	0,28
07.001.0012.0361.0015.2049.333903200000000000.00000	200.000,00	0,14
07.001.0012.0361.0015.2049.333903200000000000.00103	650.000,00	0,46
07.001.0012.0361.0015.2049.333903200000000000.00104	500.000,00	0,35
07.001.0012.0361.0015.2049.333903200000000000.01042	391.500,00	0,28
07.001.0012.0361.0015.2050.333903000000000000.00000	50.000,00	0,04
07.001.0012.0361.0015.2050.333903000000000000.00103	50.000,00	0,04
07.001.0012.0361.0015.2050.333903000000000000.00104	50.000,00	0,04
07.001.0012.0361.0015.2050.333903300000000000.00000	100.000,00	0,07
07.001.0012.0361.0015.2050.333903300000000000.00103	300.000,00	0,21
07.001.0012.0361.0015.2050.333903300000000000.00104	250.000,00	0,18
07.001.0012.0361.0015.2050.333903300000000000.00135	500.000,00	0,35
07.001.0012.0361.0015.2050.333903300000000000.01043	131.000,00	0,09
07.001.0012.0361.0015.2050.333903900000000000.00000	10.000,00	0,01
07.001.0012.0361.0015.2050.333903900000000000.00103	100.000,00	0,07
07.001.0012.0361.0015.2050.333903900000000000.00104	100.000,00	0,07
Dotação		%
Orgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte		
07.001.0012.0364.0019.2047.333904800000000000.00000	600.000,00	0,42
07.001.0012.0365.0016.1013.344905100000000000.00965	200.000,00	0,14
07.001.0012.0365.0016.1013.344905200000000000.00965	130.000,00	0,09
07.001.0012.0365.0016.1013.344905200000000000.01040	5.000,00	0,00
07.001.0012.0365.0016.1014.344906100000000000.00000	10.000,00	0,01
07.001.0012.0365.0016.2043.331901100000000000.00000	200.000,00	0,14
07.001.0012.0365.0016.2043.331901100000000000.00101	4.800.000,00	3,38
07.001.0012.0365.0016.2043.331901100000000000.00103	200.000,00	0,14
07.001.0012.0365.0016.2043.331901100000000000.00104	200.000,00	0,14
07.001.0012.0365.0016.2043.331901300000000000.00000	35.000,00	0,02
07.001.0012.0365.0016.2043.331901300000000000.00101	200.000,00	0,14
07.001.0012.0365.0016.2043.331901300000000000.00103	20.000,00	0,01
07.001.0012.0365.0016.2043.331901300000000000.00104	20.000,00	0,01
07.001.0012.0365.0016.2043.331904600000000000.00103	100.000,00	0,07
07.001.0012.0365.0016.2043.331904600000000000.00104	100.000,00	0,07
07.001.0012.0365.0016.2043.331909400000000000.00000	50.000,00	0,04
07.001.0012.0365.0016.2043.331911300000000000.00000	50.000,00	0,04
07.001.0012.0365.0016.2043.331911300000000000.00101	900.000,00	0,63
07.001.0012.0365.0016.2043.331911300000000000.00103	50.000,00	0,04
07.001.0012.0365.0016.2043.331911300000000000.00104	50.000,00	0,04

07.001.0012.0365.0016.2043.333900800000000000.00103	10.000,00	0,01
07.001.0012.0365.0016.2043.333900800000000000.00104	10.000,00	0,01
07.001.0012.0365.0016.2043.333901400000000000.00000	5.000,00	0,00
07.001.0012.0365.0016.2043.333903000000000000.00000	50.000,00	0,04
07.001.0012.0365.0016.2043.333903000000000000.00103	50.000,00	0,04
07.001.0012.0365.0016.2043.333903000000000000.00104	50.000,00	0,04
07.001.0012.0365.0016.2043.333903000000000000.00965	40.000,00	0,03
07.001.0012.0365.0016.2043.333903200000000000.00000	190.000,00	0,13
07.001.0012.0365.0016.2043.333903200000000000.00103	100.000,00	0,07
07.001.0012.0365.0016.2043.333903200000000000.00104	250.000,00	0,18
07.001.0012.0365.0016.2043.333903300000000000.00103	10.000,00	0,01
07.001.0012.0365.0016.2043.333903300000000000.00104	30.000,00	0,02
07.001.0012.0365.0016.2043.333903600000000000.00000	130.000,00	0,09
07.001.0012.0365.0016.2043.333903600000000000.00103	100.000,00	0,07
07.001.0012.0365.0016.2043.333903600000000000.00104	270.000,00	0,19
07.001.0012.0365.0016.2043.333903900000000000.00000	350.000,00	0,25
07.001.0012.0365.0016.2043.333903900000000000.00103	500.000,00	0,35
07.001.0012.0365.0016.2043.333903900000000000.00104	300.000,00	0,21
07.001.0012.0365.0016.2043.333904000000000000.00103	5.000,00	0,00
07.001.0012.0365.0016.2043.333904000000000000.00104	5.000,00	0,00
07.001.0012.0365.0016.2043.333904800000000000.00000	5.000,00	0,00
07.001.0012.0365.0016.2043.333909300000000000.00000	5.000,00	0,00
07.001.0012.0365.0016.2043.344905200000000000.00103	50.000,00	0,04
07.001.0012.0365.0016.2043.344905200000000000.00104	50.000,00	0,04
07.001.0012.0366.0018.2045.331901100000000000.00101	100.000,00	0,07
07.001.0012.0366.0018.2045.331901300000000000.00101	5.000,00	0,00
07.001.0012.0366.0018.2045.331904600000000000.00103	5.000,00	0,00
07.001.0012.0366.0018.2045.331904600000000000.00104	5.000,00	0,00
07.001.0012.0366.0018.2045.331911300000000000.00101	15.000,00	0,01
07.001.0012.0366.0018.2045.333900800000000000.00103	3.000,00	0,00
07.001.0012.0366.0018.2045.333900800000000000.00104	3.000,00	0,00
07.001.0012.0367.0017.2046.331901100000000000.00101	700.000,00	0,49
07.001.0012.0367.0017.2046.331901100000000000.00103	50.000,00	0,04
07.001.0012.0367.0017.2046.331901100000000000.00104	50.000,00	0,04
07.001.0012.0367.0017.2046.331901300000000000.00101	30.000,00	0,02
07.001.0012.0367.0017.2046.331901300000000000.00103	20.000,00	0,01
07.001.0012.0367.0017.2046.331901300000000000.00104	20.000,00	0,01
07.001.0012.0367.0017.2046.331904600000000000.00103	25.000,00	0,02
07.001.0012.0367.0017.2046.331904600000000000.00104	30.000,00	0,02
Dotação		%
Orgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte		
07.001.0012.0367.0017.2046.331909400000000000.00000	5.000,00	0,00
07.001.0012.0367.0017.2046.331911300000000000.00101	150.000,00	0,11
07.001.0012.0367.0017.2046.331911300000000000.00103	20.000,00	0,01
07.001.0012.0367.0017.2046.331911300000000000.00104	20.000,00	0,01
07.002.0013.0392.0020.1018.344905100000000000.00000	10.000,00	0,01
07.002.0013.0392.0020.1018.344905200000000000.00000	10.000,00	0,01
07.002.0013.0392.0020.2051.331901100000000000.00000	250.000,00	0,18
07.002.0013.0392.0020.2051.331901300000000000.00000	45.000,00	0,03
07.002.0013.0392.0020.2051.331904600000000000.00000	3.000,00	0,00
07.002.0013.0392.0020.2051.331909400000000000.00000	2.000,00	0,00
07.002.0013.0392.0020.2051.331911300000000000.00000	10.000,00	0,01
07.002.0013.0392.0020.2051.333900800000000000.00000	10.000,00	0,01
07.002.0013.0392.0020.2051.333901400000000000.00000	5.000,00	0,00
07.002.0013.0392.0020.2051.333903000000000000.00000	50.000,00	0,04
07.002.0013.0392.0020.2051.333903100000000000.00000	10.000,00	0,01
07.002.0013.0392.0020.2051.333903200000000000.00000	10.000,00	0,01
07.002.0013.0392.0020.2051.333903300000000000.00000	20.000,00	0,01
07.002.0013.0392.0020.2051.333903600000000000.00000	10.000,00	0,01
07.002.0013.0392.0020.2051.333903900000000000.00000	500.000,00	0,35
07.002.0013.0392.0020.2051.333904000000000000.00000	2.000,00	0,00
07.002.0013.0392.0020.2051.333904800000000000.00000	2.000,00	0,00
07.002.0013.0392.0020.2051.333909300000000000.00000	2.000,00	0,00
07.002.0013.0392.0020.2051.344905200000000000.00000	10.000,00	0,01
07.003.0027.0812.0021.1017.344905100000000000.00000	10.000,00	0,01
07.003.0027.0812.0021.1017.344905200000000000.00000	10.000,00	0,01
07.003.0027.0812.0021.2052.331901100000000000.00000	290.000,00	0,20
07.003.0027.0812.0021.2052.331901300000000000.00000	25.000,00	0,02
07.003.0027.0812.0021.2052.331904600000000000.00000	15.000,00	0,01
07.003.0027.0812.0021.2052.331909400000000000.00000	5.000,00	0,00
07.003.0027.0812.0021.2052.331911300000000000.00000	30.000,00	0,02
07.003.0027.0812.0021.2052.333900800000000000.00000	10.000,00	0,01
07.003.0027.0812.0021.2052.333901400000000000.00000	5.000,00	0,00
07.003.0027.0812.0021.2052.333903000000000000.00000	250.000,00	0,18
07.003.0027.0812.0021.2052.333903100000000000.00000	50.000,00	0,04
07.003.0027.0812.0021.2052.333903200000000000.00000	10.000,00	0,01
07.003.0027.0812.0021.2052.333903300000000000.00000	150.000,00	0,11
07.003.0027.0812.0021.2052.333903600000000000.00000	10.000,00	0,01
07.003.0027.0812.0021.2052.333903900000000000.00000	400.000,00	0,28
07.003.0027.0812.0021.2052.333904000000000000.00000	5.000,00	0,00
07.003.0027.0812.0021.2052.333904800000000000.00000	5.000,00	0,00
07.003.0027.0812.0021.2052.333909300000000000.00000	50.000,00	0,04
07.003.0027.0812.0021.2052.344905200000000000.00000	20.000,00	0,01
Total Orgão	34.050.900,00	23,98
Orgão: 08 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
08.001.0018.0542.0022.2053.331901100000000000.00000	720.000,00	0,51
08.001.0018.0542.0022.2053.331901300000000000.00000	35.000,00	0,02
08.001.0018.0542.0022.2053.331904600000000000.00000	35.000,00	0,02
08.001.0018.0542.0022.2053.331911300000000000.00000	60.000,00	0,04

08.001.0018.0542.0022.2053.333900800000000000.00000	5.000,00	0,00
08.001.0018.0542.0022.2053.33390140000000000000.00000	5.000,00	0,00
08.001.0018.0542.0022.2053.33390300000000000000.00000	400.000,00	0,28
08.001.0018.0542.0022.2053.33390300000000000000.00510	70.000,00	0,05
08.001.0018.0542.0022.2053.33390320000000000000.00000	20.000,00	0,01
08.001.0018.0542.0022.2053.33390330000000000000.00000	5.000,00	0,00
08.001.0018.0542.0022.2053.33390360000000000000.00000	20.000,00	0,01
08.001.0018.0542.0022.2053.33390390000000000000.00000	800.000,00	0,56
08.001.0018.0542.0022.2053.33390390000000000000.00510	200.000,00	0,14
08.001.0018.0542.0022.2053.33390400000000000000.00000	15.000,00	0,01
Dotação		%
Orgão: 08 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
08.001.0018.0542.0022.2053.33390390000000000000.00000	2.000,00	0,00
08.001.0018.0542.0022.2053.34490520000000000000.00000	30.000,00	0,02
08.002.0018.0541.0022.1020.34490510000000000000.00000	10.000,00	0,01
08.002.0018.0541.0022.1020.34490520000000000000.00000	10.000,00	0,01
08.002.0018.0541.0022.1021.34490510000000000000.00000	10.000,00	0,01
08.002.0018.0541.0022.1021.34490520000000000000.00000	50.000,00	0,04
08.002.0018.0541.0022.1021.34490520000000000000.00555	84.000,00	0,06
08.002.0018.0541.0022.2054.33171700000000000000.00000	100.000,00	0,07
08.002.0018.0541.0022.2054.33390300000000000000.00000	100.000,00	0,07
08.002.0018.0541.0022.2054.33390390000000000000.00000	300.000,00	0,21
08.002.0018.0541.0022.2054.33390390000000000000.00510	100.000,00	0,07
08.002.0018.0541.0022.2054.33390390000000000000.00511	2.618.000,00	1,84
08.002.0018.0541.0022.2054.34471700000000000000.00000	10.000,00	0,01
08.002.0018.0541.0022.2054.34490520000000000000.00000	100.000,00	0,07
08.002.0018.0542.0022.1019.34490510000000000000.00000	100.000,00	0,07
08.002.0018.0542.0022.1019.34490520000000000000.00000	10.000,00	0,01
Total Orgão	6.024.000,00	4,24
Orgão: 09 - Secretaria Municipal da Agricultura		
09.001.0020.0606.0023.1022.34490510000000000000.00000	100.000,00	0,07
09.001.0020.0606.0023.2055.33190110000000000000.00000	725.000,00	0,51
09.001.0020.0606.0023.2055.33190130000000000000.00000	40.000,00	0,03
09.001.0020.0606.0023.2055.33190460000000000000.00000	20.000,00	0,01
09.001.0020.0606.0023.2055.33191130000000000000.00000	65.000,00	0,05
09.001.0020.0606.0023.2055.33390080000000000000.00000	5.000,00	0,00
09.001.0020.0606.0023.2055.33390140000000000000.00000	3.000,00	0,00
09.001.0020.0606.0023.2055.33390300000000000000.00000	200.000,00	0,14
09.001.0020.0606.0023.2055.33390300000000000000.00504	500.000,00	0,35
09.001.0020.0606.0023.2055.33390300000000000000.00505	850.000,00	0,60
09.001.0020.0606.0023.2055.33390320000000000000.00000	100.000,00	0,07
09.001.0020.0606.0023.2055.33390330000000000000.00000	10.000,00	0,01
09.001.0020.0606.0023.2055.33390360000000000000.00000	25.000,00	0,02
09.001.0020.0606.0023.2055.33390390000000000000.00000	300.000,00	0,21
09.001.0020.0606.0023.2055.33390390000000000000.00504	282.000,00	0,20
09.001.0020.0606.0023.2055.33390390000000000000.00505	445.000,00	0,31
09.001.0020.0606.0023.2055.33390400000000000000.00000	10.000,00	0,01
09.001.0020.0606.0023.2055.33390470000000000000.00504	20.000,00	0,01
09.001.0020.0606.0023.2055.33390470000000000000.00505	15.000,00	0,01
09.001.0020.0606.0023.2055.33390930000000000000.00000	10.000,00	0,01
09.001.0020.0606.0023.2055.34490520000000000000.00000	50.000,00	0,04
09.001.0020.0608.0023.1023.34490510000000000000.00000	500.000,00	0,35
09.001.0020.0608.0023.1024.34490520000000000000.00000	100.000,00	0,07
Total Orgão	4.375.000,00	3,08
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
10.001.0004.0122.0024.2057.33190110000000000000.00000	980.000,00	0,69
10.001.0004.0122.0024.2057.33190130000000000000.00000	110.000,00	0,08
10.001.0004.0122.0024.2057.33190460000000000000.00000	20.000,00	0,01
10.001.0004.0122.0024.2057.33191130000000000000.00000	65.000,00	0,05
10.001.0004.0122.0024.2057.33390080000000000000.00000	5.000,00	0,00
10.001.0004.0122.0024.2057.33390140000000000000.00000	3.000,00	0,00
10.001.0004.0122.0024.2057.33390300000000000000.00000	450.000,00	0,32
10.001.0004.0122.0024.2057.33390320000000000000.00000	10.000,00	0,01
10.001.0004.0122.0024.2057.33390330000000000000.00000	3.000,00	0,00
10.001.0004.0122.0024.2057.33390360000000000000.00000	40.000,00	0,03
10.001.0004.0122.0024.2057.33390390000000000000.00000	700.000,00	0,49
10.001.0004.0122.0024.2057.33390400000000000000.00000	10.000,00	0,01
10.001.0004.0122.0024.2057.33390930000000000000.00000	1.000,00	0,00
10.001.0004.0122.0024.2057.34490520000000000000.00000	20.000,00	0,01
10.001.0004.0122.0024.2057.34490520000000000000.00501	240.000,00	0,17
Dotação		%
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
10.001.0015.0451.0024.1028.34490510000000000000.00000	500.000,00	0,35
10.001.0015.0451.0024.1029.34490510000000000000.00000	100.000,00	0,07
10.001.0015.0451.0024.1030.34490510000000000000.00000	10.000,00	0,01
10.001.0015.0451.0024.1031.34490510000000000000.00000	10.000,00	0,01
10.001.0015.0451.0024.1032.34490610000000000000.00000	100.000,00	0,07
10.001.0015.0451.0024.1033.34490510000000000000.00000	100.000,00	0,07
10.001.0015.0451.0024.1034.34490520000000000000.00000	100.000,00	0,07
10.001.0015.0451.0024.1035.34490510000000000000.00000	10.000,00	0,01
10.001.0025.0752.0024.2058.33190110000000000000.00507	250.000,00	0,18
10.001.0025.0752.0024.2058.33190130000000000000.00507	20.000,00	0,01
10.001.0025.0752.0024.2058.33190460000000000000.00507	10.000,00	0,01
10.001.0025.0752.0024.2058.33191130000000000000.00507	25.000,00	0,02
10.001.0025.0752.0024.2058.33390080000000000000.00507	1.600,00	0,00
10.001.0025.0752.0024.2058.33390140000000000000.00507	3.000,00	0,00
10.001.0025.0752.0024.2058.33390300000000000000.00507	400.000,00	0,28
10.001.0025.0752.0024.2058.33390330000000000000.00507	3.000,00	0,00
10.001.0025.0752.0024.2058.33390390000000000000.00507	2.340.000,00	1,65

10.001.0025.0752.0024.2058.3339047000000000000.00507	1.000,00	0,00
10.001.0025.0752.0024.2058.3339093000000000000.00507	2.000,00	0,00
10.001.0025.0752.0024.2058.3449052000000000000.00507	50.000,00	0,04
Total Órgão	6.692.600,00	4,71
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários		
11.001.0026.0782.0025.2059.3319011000000000000.00000	985.000,00	0,69
11.001.0026.0782.0025.2059.3319013000000000000.00000	20.000,00	0,01
11.001.0026.0782.0025.2059.3319046000000000000.00000	45.000,00	0,03
11.001.0026.0782.0025.2059.3319113000000000000.00000	110.000,00	0,08
11.001.0026.0782.0025.2059.3339008000000000000.00000	5.000,00	0,00
11.001.0026.0782.0025.2059.3339014000000000000.00000	3.000,00	0,00
11.001.0026.0782.0025.2059.3339030000000000000.00000	300.000,00	0,21
11.001.0026.0782.0025.2059.3339030000000000000.00509	5.000,00	0,00
11.001.0026.0782.0025.2059.3339030000000000000.00512	35.000,00	0,02
11.001.0026.0782.0025.2059.3339032000000000000.00000	5.000,00	0,00
11.001.0026.0782.0025.2059.3339033000000000000.00000	3.000,00	0,00
11.001.0026.0782.0025.2059.3339039000000000000.00000	400.000,00	0,28
11.001.0026.0782.0025.2059.3339047000000000000.00000	1.000,00	0,00
11.001.0026.0782.0025.2059.3339047000000000000.00509	618,00	0,00
11.001.0026.0782.0025.2059.3339047000000000000.00512	1.000,00	0,00
11.001.0026.0782.0025.2059.3339093000000000000.00000	5.000,00	0,00
11.001.0026.0782.0025.2059.3449052000000000000.00000	50.000,00	0,04
Total Órgão	1.973.618,00	1,39
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
12.001.0004.0122.0026.1039.3449051000000000000.00000	10.000,00	0,01
12.001.0004.0122.0026.1039.3449052000000000000.00000	100.000,00	0,07
12.001.0004.0122.0026.1044.3449061000000000000.00000	100.000,00	0,07
12.001.0004.0122.0026.2060.3319011000000000000.00000	600.000,00	0,42
12.001.0004.0122.0026.2060.3319013000000000000.00000	60.000,00	0,04
12.001.0004.0122.0026.2060.3319046000000000000.00000	5.000,00	0,00
12.001.0004.0122.0026.2060.3319113000000000000.00000	30.000,00	0,02
12.001.0004.0122.0026.2060.3339008000000000000.00000	5.000,00	0,00
12.001.0004.0122.0026.2060.3339014000000000000.00000	6.000,00	0,00
12.001.0004.0122.0026.2060.3339030000000000000.00000	300.000,00	0,21
12.001.0004.0122.0026.2060.3339031000000000000.00000	10.000,00	0,01
12.001.0004.0122.0026.2060.3339032000000000000.00000	50.000,00	0,04
12.001.0004.0122.0026.2060.3339033000000000000.00000	30.000,00	0,02
12.001.0004.0122.0026.2060.3339036000000000000.00000	25.000,00	0,02
12.001.0004.0122.0026.2060.3339039000000000000.00000	700.000,00	0,49
12.001.0004.0122.0026.2060.3339040000000000000.00000	10.000,00	0,01
12.001.0004.0122.0026.2060.3339047000000000000.00000	1.000,00	0,00
Dotação		%
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
12.001.0004.0122.0026.2060.3339093000000000000.00000	10.000,00	0,01
12.001.0004.0122.0026.2060.3449052000000000000.00000	50.000,00	0,04
12.002.0004.0122.0026.2061.3339030000000000000.00000	50.000,00	0,04
12.002.0004.0122.0026.2061.3339033000000000000.00000	5.000,00	0,00
12.002.0004.0122.0026.2061.3339039000000000000.00000	100.000,00	0,07
12.002.0004.0122.0026.2061.3449052000000000000.00000	20.000,00	0,01
Total Órgão	2.277.000,00	1,60
Órgão: 13 - Superintendência da Previsterra		
13.001.0004.0272.0027.2062.3319001000000000000.00040	16.450.612,00	11,59
13.001.0004.0272.0027.2062.3319003000000000000.00040	5.500.000,00	3,87
13.001.0004.0272.0027.2062.3334041000000000000.00551	1.348.320,00	0,95
13.001.0004.0272.0027.2062.3339091000000000000.00040	1.200.000,00	0,85
13.001.0004.0272.0027.2062.3999999000000000000.00999	636.000,00	0,45
13.001.0004.0272.0027.2063.3319011000000000000.00100	485.000,00	0,34
13.001.0004.0272.0027.2063.3319013000000000000.00100	20.000,00	0,01
13.001.0004.0272.0027.2063.3319113000000000000.00100	65.000,00	0,05
13.001.0004.0272.0027.2063.3339014000000000000.00100	5.000,00	0,00
13.001.0004.0272.0027.2063.3339030000000000000.00100	50.000,00	0,04
13.001.0004.0272.0027.2063.3339033000000000000.00100	5.000,00	0,00
13.001.0004.0272.0027.2063.3339035000000000000.00100	40.000,00	0,03
13.001.0004.0272.0027.2063.3339039000000000000.00100	200.000,00	0,14
13.001.0004.0272.0027.2063.3339040000000000000.00100	50.000,00	0,04
13.001.0004.0272.0027.2063.3339091000000000000.00100	5.000,00	0,00
13.001.0004.0272.0027.2063.3339093000000000000.00100	10.000,00	0,01
13.001.0009.0272.0027.1041.3449051000000000000.00100	200.000,00	0,14
13.001.0009.0272.0027.1041.3449052000000000000.00100	50.000,00	0,04
Total Órgão	26.319.932,00	18,54
Total Geral	141.996.550,00	100,00

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:6B6CA90A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO PPA E LDO PARCIAL 2025

Planejamento e Orçamento				
PPA - Demonstrativo da Despesa				
PPA: 2022 - 2025 (4) Entidade(s): Consolidado				
Dotação	2022	2023	2024	2025
Órgão: 1 - Legislativo Municipal				
01.001.0001.0031.0001.1040.00001	100.000,00	1.900.000,00	300.000,00	0,00
01.001.0001.0031.0001.2001.00001	690.000,00	773.000,00	854.000,00	1.125.000,00
01.001.0001.0031.0001.2002.00001	1.865.000,00	998.000,00	1.748.000,00	2.372.000,00
Total Órgão	2.655.000,00	3.671.000,00	2.902.000,00	3.497.000,00

Órgão: 2 - Gabinete do prefeito				
02.001.0004.0121.0002.2005.00000	193.000,00	200.000,00	215.000,00	239.000,00
02.001.0004.0122.0002.2003.00000	615.000,00	719.000,00	850.000,00	945.000,00
02.001.0004.0122.0002.2004.00000	975.000,00	1.015.000,00	955.000,00	932.000,00
02.001.0004.0122.0002.2007.00000	258.000,00	238.000,00	250.000,00	409.000,00
02.001.0004.0124.0002.2006.00000	158.000,00	249.000,00	190.000,00	215.000,00
Total Órgão	2.199.000,00	2.421.000,00	2.460.000,00	2.740.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal da Administração				
03.001.0004.0122.0002.2008.00000	2.860.000,00	3.735.000,00	3.825.000,00	3.667.800,00
03.001.0004.0122.0002.2009.00000	426.000,00	0,00	0,00	0,00
03.001.0004.0122.0002.2010.00000	233.000,00	0,00	0,00	0,00
03.001.0004.0128.0002.2011.00000	272.000,00	0,00	0,00	0,00
03.001.0019.0126.0002.2012.00000	207.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Órgão	3.998.000,00	3.735.000,00	3.825.000,00	3.667.800,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Finanças				
04.001.0004.0123.0003.2013.00000	1.044.000,00	2.459.000,00	2.813.000,00	2.940.000,00
04.001.0004.0123.0003.2013.00510	0,00	125.000,00	130.000,00	0,00
04.001.0004.0123.0003.2014.00000	490.000,00	0,00	0,00	0,00
04.001.0004.0123.0003.2015.00000	91.000,00	0,00	0,00	0,00
04.001.0004.0123.0003.2016.00000	387.000,00	0,00	0,00	0,00
04.001.0004.0123.0003.2016.00510	169.000,00	0,00	0,00	0,00
04.001.0028.0843.0028.0002.00000	5.000.000,00	6.500.000,00	5.800.000,00	7.636.000,00
04.001.0028.0843.0028.0003.00000	900.000,00	2.100.000,00	6.049.044,00	4.400.000,00
04.001.0028.0846.0028.0001.00000	100.000,00	100.000,00	300.000,00	550.000,00
04.001.0028.0846.0028.0004.00000	100.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
04.001.0099.0999.0030.9999.00999	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Total Órgão	8.681.000,00	11.794.000,00	15.602.044,00	16.056.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
05.001.0004.0243.0004.1005.00000	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
05.001.0008.0122.0004.2017.00000	1.195.000,00	1.808.000,00	2.040.000,00	1.948.000,00
05.001.0008.0244.0004.2018.00000	350.000,00	386.000,00	380.000,00	474.000,00
05.002.0008.0242.0004.2032.00000	27.000,00	29.000,00	37.000,00	45.000,00
05.003.0008.0244.0004.2019.00940	23.000,00	16.000,00	20.000,00	19.000,00
05.003.0008.0244.0004.2020.00940	22.000,00	34.000,00	30.562,00	35.000,00
05.003.0008.0244.0005.1003.00000	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
05.003.0008.0244.0005.2029.00000	90.000,00	195.000,00	190.000,00	190.000,00
05.003.0008.0244.0005.2029.00938	0,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
05.003.0008.0244.0005.2030.00000	155.000,00	505.000,00	385.000,00	438.000,00
05.003.0008.0244.0005.2031.00000	25.000,00	26.500,00	25.000,00	25.000,00
05.003.0008.0244.0006.1001.00000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
05.003.0008.0244.0006.1002.00000	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
05.003.0008.0244.0006.1004.00000	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
05.003.0008.0244.0006.2022.00000	350.000,00	500.000,00	580.000,00	500.000,00
05.003.0008.0244.0006.2023.00938	90.000,00	25.000,00	150.000,00	150.000,00
05.003.0008.0244.0006.2024.00000	840.000,00	1.079.000,00	1.160.000,00	1.340.000,00
05.003.0008.0244.0006.2025.00000	126.000,00	131.000,00	120.000,00	119.000,00
05.003.0008.0244.0006.2026.00000	120.000,00	80.000,00	160.000,00	160.000,00
05.003.0008.0244.0006.2026.00938	100.000,00	45.000,00	54.046,00	70.000,00
05.003.0008.0244.0006.2027.00000	305.000,00	248.000,00	284.000,00	389.000,00
05.003.0008.0244.0006.2028.00000	0,00	10.000,00	15.000,00	38.000,00
05.003.0008.0244.0006.2028.00938	45.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
05.004.0008.0241.0004.2021.00000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
05.005.0008.0243.0007.5001.00000	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
05.005.0008.0243.0007.6001.00000	585.000,00	470.100,00	645.000,00	725.000,00
Dotação	2022	2023	2024	2025
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
05.005.0008.0243.0007.6002.00000	105.000,00	155.000,00	145.000,00	140.000,00
Total Órgão	4.778.000,00	5.932.600,00	6.620.608,00	7.005.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal da Saúde				
06.001.0010.0122.0008.2033.00000	913.000,00	1.554.014,00	1.066.000,00	1.575.000,00
06.001.0010.0301.0009.1006.00000	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
06.001.0010.0301.0009.1007.00000	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
06.001.0010.0301.0009.1009.00000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
06.001.0010.0301.0009.1010.00000	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.001.0010.0301.0009.1011.00000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
06.001.0010.0301.0009.2034.00000	1.650.000,00	1.910.000,00	1.425.000,00	1.515.000,00
06.001.0010.0301.0009.2034.00303	2.403.250,00	3.145.000,00	2.960.000,00	3.428.000,00
06.001.0010.0301.0009.2034.00304	0,00	50.000,00	30.000,00	0,00
06.001.0010.0301.0009.2034.00373	170.000,00	0,00	0,00	0,00
06.001.0010.0301.0009.2034.00494	3.070.000,00	1.835.000,00	1.866.600,00	2.430.000,00
06.001.0010.0301.0009.2034.01051	0,00	760.000,00	840.000,00	900.000,00
06.001.0010.0301.0009.2034.01064	0,00	0,00	0,00	115.000,00
06.001.0010.0301.0009.2034.04941	0,00	60.000,00	63.600,00	60.000,00
06.001.0010.0301.0009.2034.05181	0,00	600.000,00	500.000,00	500.000,00
06.001.0010.0302.0010.1008.00000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
06.001.0010.0302.0010.2037.00000	2.543.000,00	4.038.000,00	2.583.000,00	3.377.000,00
06.001.0010.0302.0010.2037.00303	6.255.000,00	8.459.445,00	8.598.241,50	8.743.000,00
06.001.0010.0302.0010.2037.00304	100.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
06.001.0010.0302.0010.2037.00344	85.000,00	0,00	60.000,00	66.000,00
06.001.0010.0302.0010.2037.00356	300.000,00	230.000,00	225.400,00	280.000,00
06.001.0010.0302.0010.2037.00357	300.000,00	0,00	0,00	0,00
06.001.0010.0302.0010.2037.00361	110.000,00	35.000,00	34.000,00	40.000,00
06.001.0010.0302.0010.2037.00362	160.000,00	70.000,00	70.000,00	90.000,00
06.001.0010.0302.0010.2037.00494	0,00	267.000,00	342.000,00	361.000,00
06.001.0010.0302.0010.2037.01064	0,00	0,00	0,00	255.000,00
06.001.0010.0303.0012.2039.00000	240.000,00	450.000,00	450.000,00	655.000,00
06.001.0010.0303.0012.2039.00303	815.000,00	685.000,00	700.000,00	940.000,00
06.001.0010.0303.0012.2039.05181	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
06.001.0010.0304.0011.2040.00000	120.000,00	317.000,00	422.000,00	251.000,00

06.001.0010.0304.0011.2040.00303	255.000,00	335.000,00	393.000,00	686.000,00
06.001.0010.0304.0011.2040.00494	0,00	50.000,00	48.000,00	50.000,00
06.001.0010.0304.0011.2040.00510	100.000,00	110.000,00	110.000,00	300.700,00
06.001.0010.0304.0011.2040.01051	0,00	260.000,00	282.000,00	450.000,00
06.001.0010.0304.0011.2040.04941	0,00	0,00	0,00	80.000,00
06.001.0010.0304.0011.2040.05181	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total Órgão	19.739.250,00	25.380.459,00	23.228.841,50	27.317.700,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte				
07.001.0004.0122.0014.2042.00000	278.000,00	767.000,00	559.000,00	620.000,00
07.001.0012.0361.0015.1012.00000	20.000,00	215.000,00	20.000,00	0,00
07.001.0012.0361.0015.1012.00103	100.000,00	0,00	0,00	0,00
07.001.0012.0361.0015.1012.00104	100.000,00	0,00	0,00	10.000,00
07.001.0012.0361.0015.1012.00965	0,00	0,00	0,00	100.000,00
07.001.0012.0361.0015.1012.01040	0,00	0,00	0,00	200.000,00
07.001.0012.0361.0015.1015.00000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00
07.001.0012.0361.0015.1016.00000	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00
07.001.0012.0361.0015.1016.00105	0,00	0,00	0,00	60.000,00
07.001.0012.0361.0015.2044.00000	300.000,00	1.521.000,00	1.045.000,00	985.000,00
07.001.0012.0361.0015.2044.00101	3.680.000,00	8.770.000,00	7.280.000,00	10.100.000,00
07.001.0012.0361.0015.2044.00102	1.940.000,00	1.150.000,00	1.124.000,00	0,00
07.001.0012.0361.0015.2044.00103	1.561.000,00	2.085.000,00	1.484.000,00	1.580.150,00
07.001.0012.0361.0015.2044.00104	1.540.000,00	1.510.000,00	1.141.000,00	1.481.250,00
07.001.0012.0361.0015.2044.00107	0,00	0,00	5.000,00	0,00
07.001.0012.0361.0015.2044.00304	0,00	0,00	0,00	120.000,00
07.001.0012.0361.0015.2044.00965	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Dotação	2022	2023	2024	2025
Órgão: 7 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte				
07.001.0012.0361.0015.2048.00107	800.000,00	1.700.000,00	1.215.000,00	1.300.000,00
07.001.0012.0361.0015.2049.00000	50.000,00	260.000,00	250.000,00	200.000,00
07.001.0012.0361.0015.2049.00103	150.000,00	280.000,00	222.140,00	650.000,00
07.001.0012.0361.0015.2049.00104	150.000,00	430.000,00	550.000,00	500.000,00
07.001.0012.0361.0015.2049.01042	312.000,00	290.000,00	320.000,00	391.500,00
07.001.0012.0361.0015.2050.00000	130.000,00	295.000,00	485.000,00	160.000,00
07.001.0012.0361.0015.2050.00103	450.000,00	775.140,00	270.000,00	450.000,00
07.001.0012.0361.0015.2050.00104	400.000,00	598.375,00	195.000,00	400.000,00
07.001.0012.0361.0015.2050.00135	120.000,00	350.000,00	455.000,00	500.000,00
07.001.0012.0361.0015.2050.01043	110.000,00	110.000,00	126.000,00	131.000,00
07.001.0012.0364.0019.2047.00000	450.000,00	477.000,00	525.000,00	600.000,00
07.001.0012.0365.0016.1013.00000	20.000,00	90.000,00	20.000,00	0,00
07.001.0012.0365.0016.1013.00965	0,00	0,00	0,00	330.000,00
07.001.0012.0365.0016.1013.01040	0,00	0,00	0,00	5.000,00
07.001.0012.0365.0016.1014.00000	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00
07.001.0012.0365.0016.1014.00105	50.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
07.001.0012.0365.0016.2043.00000	200.000,00	436.000,00	1.315.500,00	1.070.000,00
07.001.0012.0365.0016.2043.00101	4.015.000,00	4.700.000,00	4.040.000,00	5.900.000,00
07.001.0012.0365.0016.2043.00102	1.390.000,00	1.000.000,00	839.500,00	0,00
07.001.0012.0365.0016.2043.00103	542.000,00	570.000,00	1.670.708,40	1.195.000,00
07.001.0012.0365.0016.2043.00104	518.750,00	595.000,00	1.511.660,50	1.335.000,00
07.001.0012.0365.0016.2043.00965	0,00	0,00	0,00	40.000,00
07.001.0012.0366.0018.2045.00101	170.000,00	190.000,00	190.000,00	120.000,00
07.001.0012.0366.0018.2045.00102	60.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00
07.001.0012.0366.0018.2045.00103	6.000,00	10.000,00	10.000,00	8.000,00
07.001.0012.0366.0018.2045.00104	0,00	0,00	0,00	8.000,00
07.001.0012.0367.0017.2046.00000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
07.001.0012.0367.0017.2046.00101	185.000,00	700.000,00	690.000,00	880.000,00
07.001.0012.0367.0017.2046.00102	60.000,00	270.000,00	166.500,00	0,00
07.001.0012.0367.0017.2046.00103	10.000,00	15.000,00	27.000,00	115.000,00
07.001.0012.0367.0017.2046.00104	10.000,00	15.000,00	11.000,00	120.000,00
07.002.0013.0392.0020.1018.00000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
07.002.0013.0392.0020.2051.00000	771.000,00	1.115.000,00	1.059.000,00	941.000,00
07.003.0027.0812.0021.1017.00000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
07.003.0027.0812.0021.2052.00000	855.000,00	1.470.000,00	1.510.000,00	1.330.000,00
Total Órgão	21.583.750,00	33.009.515,00	30.572.008,90	34.050.900,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
08.001.0018.0542.0022.2053.00000	1.375.000,00	2.353.000,00	2.100.000,00	2.152.000,00
08.001.0018.0542.0022.2053.00510	140.000,00	180.000,00	152.552,40	270.000,00
08.001.0018.0542.0022.2053.00555	70.000,00	110.000,00	78.652,00	0,00
08.002.0018.0541.0022.1020.00000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
08.002.0018.0541.0022.1021.00000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
08.002.0018.0541.0022.1021.00555	0,00	0,00	0,00	84.000,00
08.002.0018.0541.0022.2054.00000	610.000,00	450.000,00	395.000,00	610.000,00
08.002.0018.0541.0022.2054.00510	0,00	0,00	133.740,00	100.000,00
08.002.0018.0541.0022.2054.00511	1.940.000,00	1.800.000,00	2.357.304,00	2.618.000,00
08.002.0018.0542.0022.1019.00000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	110.000,00
Total Órgão	4.195.000,00	4.953.000,00	5.277.248,40	6.024.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal da Agricultura				
09.001.0020.0606.0023.1022.00000	400.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
09.001.0020.0606.0023.2055.00000	1.723.000,00	2.313.000,00	1.813.421,60	1.563.000,00
09.001.0020.0606.0023.2055.00504	125.000,00	610.000,00	426.968,00	802.000,00
09.001.0020.0606.0023.2055.00505	460.000,00	680.000,00	1.235.960,00	1.310.000,00
09.001.0020.0608.0023.1023.00000	210.000,00	300.000,00	100.000,00	500.000,00
09.001.0020.0608.0023.1023.00504	255.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.0020.0608.0023.1023.00505	640.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.0020.0608.0023.1024.00000	150.000,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00
09.001.0020.0608.0023.2056.00000	100.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00
Dotação	2022	2023	2024	2025
Órgão: 9 - Secretaria Municipal da Agricultura				
Total Órgão	4.063.000,00	4.313.000,00	3.736.349,60	4.375.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				

10.001.0004.0122.0024.1025.00000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
10.001.0004.0122.0024.1026.00000	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
10.001.0004.0122.0024.1027.00000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
10.001.0004.0122.0024.2057.00000	2.055.000,00	1.965.000,00	2.013.000,00	2.417.000,00
10.001.0004.0122.0024.2057.00501	200.000,00	100.000,00	100.000,00	240.000,00
10.001.0004.0122.0024.2057.00509	5.000,00	10.000,00	5.618,00	0,00
10.001.0015.0451.0024.1028.00000	70.000,00	10.000,00	100.000,00	500.000,00
10.001.0015.0451.0024.1028.00692	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00
10.001.0015.0451.0024.1028.00694	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
10.001.0015.0451.0024.1029.00000	40.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00
10.001.0015.0451.0024.1030.00000	50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10.001.0015.0451.0024.1031.00000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10.001.0015.0451.0024.1032.00000	10.000,00	10.000,00	0,00	100.000,00
10.001.0015.0451.0024.1033.00000	50.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
10.001.0015.0451.0024.1034.00000	63.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00
10.001.0015.0451.0024.1035.00000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10.001.0025.0752.0024.2058.00507	2.188.000,00	2.800.000,00	2.848.873,60	3.105.600,00
Total Órgão	9.311.000,00	6.035.000,00	5.187.491,60	6.692.600,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários				
11.001.0004.0122.0025.1036.00000	60.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
11.001.0026.0782.0025.1037.00000	150.000,00	10.000,00	0,00	0,00
11.001.0026.0782.0025.2059.00000	1.636.000,00	2.020.000,00	1.738.000,00	1.932.000,00
11.001.0026.0782.0025.2059.00509	0,00	0,00	0,00	5.618,00
11.001.0026.0782.0025.2059.00512	30.000,00	30.000,00	33.708,00	36.000,00
Total Órgão	1.876.000,00	2.080.000,00	1.791.708,00	1.973.618,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e				
Turismo				
12.001.0004.0122.0026.1039.00000	110.000,00	20.000,00	20.000,00	110.000,00
12.001.0004.0122.0026.1042.00000	100.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
12.001.0004.0122.0026.1044.00000	10.000,00	10.000,00	0,00	100.000,00
12.001.0004.0122.0026.2060.00000	931.000,00	1.710.000,00	1.490.000,00	1.892.000,00
12.002.0004.0122.0026.2061.00000	75.000,00	75.000,00	75.000,00	175.000,00
Total Órgão	1.226.000,00	1.835.000,00	1.605.000,00	2.277.000,00
Órgão: 13 - Superintendência da Previsterra				
13.001.0004.0272.0027.2062.00040	13.700.000,00	20.570.000,00	21.804.200,00	23.150.612,00
13.001.0004.0272.0027.2062.00551	840.000,00	1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00
13.001.0004.0272.0027.2062.00999	500.000,00	600.000,00	636.000,00	636.000,00
13.001.0004.0272.0027.2063.00001	540.000,00	435.000,00	445.500,00	935.000,00
13.001.0009.0272.0027.1041.00001	260.000,00	60.000,00	250.000,00	250.000,00
Total Órgão	15.840.000,00	22.865.000,00	24.407.700,00	26.319.932,00
Total Geral	100.145.000,00	128.024.574,00	127.216.000,00	141.996.550,00

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:59DFC681

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO PPA E LDO PARCIAL 2025

Planejamento e Orçamento				
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita				
Entidade(s): Consolidado				
Grau: 13 LDO: 2025				
Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita Orçamentária	40000000000000000000	S	157.989.150,00	111,26
Receitas correntes	41000000000000000000	S	157.009.150,00	110,57
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	41100000000000000000	S	15.312.900,00	10,78
Impostos	41110000000000000000	S	12.017.000,00	8,46
Impostos sobre o patrimônio	41112000000000000000	S	4.181.000,00	2,94
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	41112500000000000000	S	2.381.000,00	1,68
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	41112500100000000000	A	1.800.000,00	1,27
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	41112500200000000000	A	18.000,00	0,01
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	41112500300000000000	A	420.000,00	0,30
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	41112500400000000000	A	143.000,00	0,10
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	41112530000000000000	S	1.800.000,00	1,27
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	41112530100000000000	A	1.800.000,00	1,27
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	41113000000000000000	S	4.950.000,00	3,49
Imposto sobre a renda - retido na fonte	41113030000000000000	S	4.950.000,00	3,49
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	41113031000000000000	S	1.550.000,00	1,09
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	41113031100000000000	S	1.550.000,00	1,09
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	41113031101000000000	A	1.320.000,00	0,93
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	41113031102000000000	A	230.000,00	0,16
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	41113034000000000000	S	3.400.000,00	2,39
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	41113034100000000000	S	3.400.000,00	2,39
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	41113034101000000000	S	3.400.000,00	2,39
EXECUTIVO MUNICIPAL - OUTROS	41113034101010000000	A	3.400.000,00	2,39
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	41114000000000000000	S	2.886.000,00	2,03
Impostos sobre serviços	41114510000000000000	S	2.886.000,00	2,03
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	41114511000000000000	S	2.886.000,00	2,03
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	41114511100000000000	A	2.800.000,00	1,97
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	41114511200000000000	A	24.000,00	0,02
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	41114511300000000000	A	50.000,00	0,04
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	41114511400000000000	A	12.000,00	0,01
Taxas	41120000000000000000	S	3.288.700,00	2,32
Taxas pelo exercício do poder de polícia	41121000000000000000	S	670.700,00	0,47
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	41121010000000000000	S	510.000,00	0,36
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	41121010100000000000	S	450.000,00	0,32

Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	41121010101000000000	A	450.000,00	0,32
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	41121010200000000000	S	6.000,00	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	41121010201000000000	A	6.000,00	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	41121010300000000000	S	36.000,00	0,03
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	41121010301000000000	A	36.000,00	0,03
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	41121010400000000000	S	18.000,00	0,01
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	41121010401000000000	A	18.000,00	0,01
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	41121500000000000000	S	160.700,00	0,11
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	41121500100000000000	A	150.000,00	0,11
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	41121500200000000000	A	1.200,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	41121500300000000000	A	6.000,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	41121500400000000000	A	3.500,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços	41122000000000000000	S	2.618.000,00	1,84
Taxas pela prestação de serviços em geral	41122010000000000000	S	2.618.000,00	1,84
Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	41122010100000000000	A	2.450.000,00	1,73
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	41122010200000000000	A	18.000,00	0,01
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	41122010300000000000	A	108.000,00	0,08
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	41122010400000000000	A	42.000,00	0,03
Contribuição de melhoria	41130000000000000000	S	7.200,00	0,01
Contribuição de melhoria	41131000000000000000	S	7.200,00	0,01
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	41131530000000000000	S	7.200,00	0,01
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa	41131530300000000000	A	6.000,00	0,00
Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros	41131530400000000000	A	1.200,00	0,00
Contribuições	41200000000000000000	S	11.590.052,00	8,16
Contribuições sociais	41210000000000000000	S	8.484.452,00	5,98
Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	41215000000000000000	S	8.484.452,00	5,98
Contribuição do servidor civil	41215010000000000000	S	3.979.452,00	2,80
Contribuição do servidor civil ativo	41215011000000000000	S	3.498.000,00	2,46
Contribuição do servidor civil ativo - principal	41215011100000000000	A	3.498.000,00	2,46
Contribuição do servidor civil - inativo	41215012000000000000	S	481.452,00	0,34
Contribuição do servidor civil - inativo - principal	41215012100000000000	A	481.452,00	0,34
Contribuição patronal - servidor civil	41215020000000000000	S	4.028.000,00	2,84
Contribuição patronal - servidor civil ativo	41215021000000000000	S	4.028.000,00	2,84
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal	41215021100000000000	A	4.028.000,00	2,84
Contribuição patronal - parcelamentos	41215510000000000000	S	477.000,00	0,34
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos	41215511000000000000	S	477.000,00	0,34
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal	41215511100000000000	A	477.000,00	0,34
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	41240000000000000000	S	3.105.600,00	2,19
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	41241000000000000000	S	3.105.600,00	2,19
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	41241500000000000000	S	3.105.600,00	2,19
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	41241500100000000000	A	3.000.000,00	2,11
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	41241500200000000000	A	3.600,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	41241500300000000000	A	78.000,00	0,05
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	41241500400000000000	A	24.000,00	0,02
Receita patrimonial	41300000000000000000	S	11.143.760,00	7,85
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	41310000000000000000	S	18.000,00	0,01
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	41311000000000000000	S	18.000,00	0,01
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	41311010000000000000	S	18.000,00	0,01
Aluguéis e arrendamentos	41311011000000000000	S	18.000,00	0,01
Aluguéis e arrendamentos - principal	41311011100000000000	A	18.000,00	0,01
Valores mobiliários	41320000000000000000	S	9.815.760,00	6,91
Juros e correções monetárias	41321000000000000000	S	9.815.760,00	6,91
Remuneração de depósitos bancários	41321010000000000000	S	1.933.600,00	1,36
Remuneração de depósitos bancários - principal	41321010100000000000	S	1.933.600,00	1,36
Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS LIVRES	41321010101000000000	S	1.423.600,00	1,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Fdo de Criança e Adolescente	41321010101010000000	A	20.000,00	0,01
Remuneração de Depósitos Bancários - sucumbência	41321010101020000000	A	1.400.000,00	0,99
Remuneração de Depósitos Bancários - Casa Abrigo	41321010101040000000	A	3.600,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	41321010102000000000	S	510.000,00	0,36
Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO	41321010102020000000	S	510.000,00	0,36
Remuneração depósitos bancários - Demais recursos da educação	41321010102020100000	A	510.000,00	0,36
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	41321040000000000000	S	7.882.160,00	5,55
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS -principal	41321040100000000000	S	7.882.160,00	5,55
Remuneração dos Recursos do rpps - fonte principal	41321040101000000000	A	7.034.160,00	4,95
Remuneração de Recursos do rpps - Compensação Previdenciária	41321040102000000000	A	848.000,00	0,60
Exploração de recursos naturais	41340000000000000000	S	1.310.000,00	0,92
Exploração de recursos hídricos	41345000000000000000	S	1.310.000,00	0,92
Compensação financeira pela exploração de recursos hídricos	41345030000000000000	S	1.310.000,00	0,92
Utilização de recursos hídricos - itaipu	41345031000000000000	S	1.310.000,00	0,92
Utilização de recursos hídricos - itaipu - principal	41345031100000000000	A	1.310.000,00	0,92
Receita de serviços	41600000000000000000	S	450.000,00	0,32
Serviços administrativos e comerciais gerais	41610000000000000000	S	50.000,00	0,04
Serviços administrativos e comerciais gerais	41611000000000000000	S	50.000,00	0,04
Inscrição em concursos e processos seletivos	41611020000000000000	S	50.000,00	0,04
Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	41611020100000000000	A	50.000,00	0,04
Outros serviços	41690000000000000000	S	400.000,00	0,28
Outros serviços	41699000000000000000	S	400.000,00	0,28
Outros serviços	41699900000000000000	S	400.000,00	0,28
Outros serviços - principal	41699990100000000000	S	400.000,00	0,28
Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Outros Serviços Diversos	41699990101000000000	A	400.000,00	0,28
Transferências correntes	41700000000000000000	S	109.523.500,00	77,13
Transferências da união e de suas entidades	41710000000000000000	S	51.708.500,00	36,42
Transferências decorrentes de participação na receita da união	41711000000000000000	S	43.140.000,00	30,38
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	41711510000000000000	S	39.440.000,00	27,78
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	41711511000000000000	S	36.040.000,00	25,38
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	41711511100000000000	A	36.040.000,00	25,38
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	41711512000000000000	S	3.400.000,00	2,39

Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	41711512100000000000	A	3.400.000,00	2,39
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	41711520000000000000	S	3.700.000,00	2,61
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	41711520100000000000	A	3.700.000,00	2,61
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	41712000000000000000	S	790.000,00	0,56
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem	41712510000000000000	S	60.000,00	0,04
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	41712510100000000000	A	60.000,00	0,04
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	41712520000000000000	S	730.000,00	0,51
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	41712524000000000000	S	730.000,00	0,51
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	41712524100000000000	A	730.000,00	0,51
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	41713000000000000000	S	4.627.000,00	3,26
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	41713500000000000000	S	4.627.000,00	3,26
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	41713501000000000000	S	4.186.000,00	2,95
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	41713501100000000000	S	4.186.000,00	2,95
Transferência de Recursos do SUS - incentivo a formação de Agentes Comunitário de Saúde	41713501103000000000	A	66.000,00	0,05
Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde	41713501108000000000	A	3.750.000,00	2,64
Transferência de Recursos do SUS - Piso Enfermagem	41713501109000000000	A	370.000,00	0,26
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada	41713502000000000000	S	161.000,00	0,11
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal	41713502100000000000	A	161.000,00	0,11
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde	41713503000000000000	S	280.000,00	0,20
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal	41713503100000000000	A	280.000,00	0,20
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	41714000000000000000	S	1.822.500,00	1,28
Transferências do salário-educação	41714500000000000000	S	1.300.000,00	0,92
Transferências do salário-educação - principal	41714500100000000000	A	1.300.000,00	0,92
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	41714520000000000000	S	391.500,00	0,28
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	41714520100000000000	S	391.500,00	0,28
Transf. Diretas do fnde - pnae - Pré-Escolar	41714520101000000000	A	90.000,00	0,06
Transf. Diretas do fnde - pnae - AEE	41714520102000000000	A	6.000,00	0,00
Transf. Diretas do fnde - pnae - Ensino Fundamental	41714520103000000000	A	132.000,00	0,09
Transf. Diretas do fnde - pnae - EJA	41714520104000000000	A	8.500,00	0,01
Transf. Diretas do fnde - pnae - Creche	41714520105000000000	A	155.000,00	0,11
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	41714530000000000000	S	131.000,00	0,09
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	41714530100000000000	A	131.000,00	0,09
Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	41715000000000000000	S	205.000,00	0,14
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar	41715520000000000000	S	205.000,00	0,14
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal	41715520100000000000	A	205.000,00	0,14
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	41716000000000000000	S	334.000,00	0,24
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	41716500000000000000	S	334.000,00	0,24
Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	41716500100000000000	S	334.000,00	0,24
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS	41716500101000000000	A	54.000,00	0,04
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSEMC FNAS	41716500103000000000	A	30.000,00	0,02
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSB FNAS	41716500104000000000	A	250.000,00	0,18
Transferências de convênios da união e de suas entidades	41717000000000000000	S	500.000,00	0,35
Transferências de convênios da união destinadas a programas de educação	41717510000000000000	S	500.000,00	0,35
Transferências de convênios da união destinadas a programas de educação - principal	41717510100000000000	S	500.000,00	0,35
Transferências de Convênios - Transporte Escolar	41717510101000000000	A	500.000,00	0,35
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	41719000000000000000	S	290.000,00	0,20
Transferências da união a consórcios públicos	41719520000000000000	S	90.000,00	0,06
Transferências da união a consórcios públicos - principal	41719520100000000000	S	90.000,00	0,06
Transferências da União a Consórcios Públicos - Média e Alta Complexidade	41719520102000000000	A	90.000,00	0,06
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	41719580000000000000	S	200.000,00	0,14
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	41719580100000000000	A	200.000,00	0,14
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	41720000000000000000	S	40.815.000,00	28,74
Participação na receita dos estados e distrito federal	41721000000000000000	S	40.259.000,00	28,35
Cota-parte do ICMS	41721500000000000000	S	35.000.000,00	24,65
Cota-parte do ICMS - principal	41721500100000000000	A	35.000.000,00	24,65
Cota-parte do IPVA	41721510000000000000	S	4.770.000,00	3,36
Cota-parte do IPVA - principal	41721510100000000000	A	4.770.000,00	3,36
Cota-parte do IPI - municípios	41721520000000000000	S	453.000,00	0,32
Cota-parte do IPI - municípios - principal	41721520100000000000	A	453.000,00	0,32
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	41721530000000000000	S	36.000,00	0,03
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	41721530100000000000	A	36.000,00	0,03
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	41722000000000000000	S	12.000,00	0,01
Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo	41722520000000000000	S	12.000,00	0,01
Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal	41722520100000000000	A	12.000,00	0,01
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	41723000000000000000	S	140.000,00	0,10
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	41723500000000000000	S	140.000,00	0,10
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	41723500100000000000	S	140.000,00	0,10
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	41723500101000000000	A	140.000,00	0,10
Outras transferências dos estados e distrito federal	41729000000000000000	S	404.000,00	0,28
Transferências de estados a consórcios públicos	41729500000000000000	S	320.000,00	0,23
Transferências de estados a consórcios públicos - principal	41729500100000000000	S	320.000,00	0,23
Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CONSAMU	41729500101000000000	A	280.000,00	0,20
Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CAPS - ADIII	41729500102000000000	A	40.000,00	0,03
Outras transferências dos estados e df	41729990000000000000	S	84.000,00	0,06
Outras transferências dos estados e df - principal	41729990100000000000	S	84.000,00	0,06
Outras transferências dos estados e df - principal SANEPAR	41729990101000000000	A	84.000,00	0,06
Transferências de outras instituições públicas	41750000000000000000	S	17.000.000,00	11,97
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	41751000000000000000	S	17.000.000,00	11,97
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	41751500000000000000	S	17.000.000,00	11,97
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	41751500100000000000	A	17.000.000,00	11,97
Outras receitas correntes	41900000000000000000	S	8.988.938,00	6,33
Multas administrativas, contratuais e judiciais	41910000000000000000	S	5.618,00	0,00
Multas administrativas, contratuais e judiciais	41911000000000000000	S	5.618,00	0,00
Multas previstas em legislação específica	41911010000000000000	S	5.618,00	0,00
Multas previstas em legislação específica - principal	41911010100000000000	S	5.618,00	0,00
Multas previstas em legislação específica - principal	41911010101000000000	A	5.618,00	0,00
Demais receitas correntes	41990000000000000000	S	8.983.320,00	6,33

Outras receitas correntes	41999000000000000000	S	8.983.320,00	6,33
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	41999010000000000000	S	8.268.000,00	5,82
Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	41999010100000000000	A	8.268.000,00	5,82
Compensações financeiras entre os regimes de previdência	41999030000000000000	S	500.320,00	0,35
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	41999030100000000000	A	500.320,00	0,35
Outras receitas	41999990000000000000	S	215.000,00	0,15
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	41999992000000000000	S	215.000,00	0,15
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal	41999992100000000000	S	215.000,00	0,15
Outras receitas - primárias - principal - Diversas	41999992101000000000	A	215.000,00	0,15
Receitas de capital	42000000000000000000	S	980.000,00	0,69
Alienação de bens	42200000000000000000	S	420.000,00	0,30
Alienação de bens móveis	42210000000000000000	S	420.000,00	0,30
Alienação de bens móveis e semoventes	42213000000000000000	S	420.000,00	0,30
Alienação de bens móveis e semoventes	42213010000000000000	S	420.000,00	0,30
Alienação de bens móveis e semoventes - principal	42213010100000000000	S	420.000,00	0,30
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outras Áreas	42213010101000000000	A	240.000,00	0,17
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Área da Saúde	42213010102000000000	A	120.000,00	0,08
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Área da Educação	42213010103000000000	A	60.000,00	0,04
Transferências de capital	42400000000000000000	S	560.000,00	0,39
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	42420000000000000000	S	560.000,00	0,39
Transferências de recursos do sistema único de saúde - sus dos estados e df	42421000000000000000	S	560.000,00	0,39
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	42421500000000000000	S	560.000,00	0,39
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	42421500100000000000	S	560.000,00	0,39
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público de Saúde - Estadual	42421500102000000000	A	560.000,00	0,39
Receita Orçamentária	90000000000000000000	S	(15.992.600,00)	(11,26)
Receitas correntes	91000000000000000000	S	(15.992.600,00)	(11,26)
Transferências correntes	91700000000000000000	S	(15.992.600,00)	(11,26)
Transferências da união e de suas entidades	91710000000000000000	S	(7.948.000,00)	(5,60)
Transferências da união - específica e/m	91711000000000000000	S	(7.948.000,00)	(5,60)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	91711510000000000000	S	(7.208.000,00)	(5,08)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	91711511000000000000	S	(7.208.000,00)	(5,08)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	91711511100000000000	A	(7.208.000,00)	(5,08)
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	91711520000000000000	S	(740.000,00)	(0,52)
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	91711520100000000000	A	(740.000,00)	(0,52)
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	91720000000000000000	S	(8.044.600,00)	(5,67)
Participação na receita dos estados	91721000000000000000	S	(8.044.600,00)	(5,67)
Cota-parte do ICMS	91721500000000000000	S	(7.000.000,00)	(4,93)
Cota-parte do ICMS - principal	91721500100000000000	A	(7.000.000,00)	(4,93)
Cota-parte do IPVA	91721510000000000000	S	(954.000,00)	(0,67)
Cota-parte do IPVA - principal	91721510100000000000	A	(954.000,00)	(0,67)
Cota-parte do IPI - municípios	91721520000000000000	S	(90.600,00)	(0,06)
Cota-parte do IPI - municípios - principal	91721520100000000000	A	(90.600,00)	(0,06)
Total:			141.996.550,00	100,00

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:957AE017

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO PPA E LDO PARCIAL 2025

Planejamento e Orçamento				
Receita PPA - PPA - Demonstrativo da Receita				
Entidade(s): Consolidado PPA: 2022 - 2025 (4)				
Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita Orçamentária	40000000000000000000	S	157.989.150,00	111,26
Receitas correntes	41000000000000000000	S	157.009.150,00	110,57
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	41100000000000000000	S	15.312.900,00	10,78
Impostos	41110000000000000000	S	12.017.000,00	8,46
Impostos sobre o patrimônio	41112000000000000000	S	4.181.000,00	2,94
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	41112500000000000000	S	2.381.000,00	1,68
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	41112500100000000000	A	1.800.000,00	1,27
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	41112500200000000000	A	18.000,00	0,01
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	41112500300000000000	A	420.000,00	0,30
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	41112500400000000000	A	143.000,00	0,10
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	41112530000000000000	S	1.800.000,00	1,27
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	41112530100000000000	A	1.800.000,00	1,27
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	41113000000000000000	S	4.950.000,00	3,49
Imposto sobre a renda - retido na fonte	41113030000000000000	S	4.950.000,00	3,49
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	41113031000000000000	S	1.550.000,00	1,09
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	41113031100000000000	S	1.550.000,00	1,09
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	41113031101000000000	A	1.320.000,00	0,93
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	41113031102000000000	A	230.000,00	0,16
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	41113034000000000000	S	3.400.000,00	2,39
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	41113034100000000000	S	3.400.000,00	2,39
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	41113034101000000000	S	3.400.000,00	2,39
EXECUTIVO MUNICIPAL - OUTROS	41113034101010000000	A	3.400.000,00	2,39
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	41114000000000000000	S	2.886.000,00	2,03
Impostos sobre serviços	41114510000000000000	S	2.886.000,00	2,03
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	41114511000000000000	S	2.886.000,00	2,03
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	41114511100000000000	A	2.800.000,00	1,97
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	41114511200000000000	A	24.000,00	0,02
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	41114511300000000000	A	50.000,00	0,04
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	41114511400000000000	A	12.000,00	0,01
Taxas	41120000000000000000	S	3.288.700,00	2,32
Taxas pelo exercício do poder de polícia	41121000000000000000	S	670.700,00	0,47
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	41121010000000000000	S	510.000,00	0,36

Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	4112101010000000000	S	450.000,00	0,32
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	4112101010100000000	A	450.000,00	0,32
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	4112101020000000000	S	6.000,00	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	4112101020100000000	A	6.000,00	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	4112101030000000000	S	36.000,00	0,03
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	4112101030100000000	A	36.000,00	0,03
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	4112101040000000000	S	18.000,00	0,01
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	4112101040100000000	A	18.000,00	0,01
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	4112150000000000000	S	160.700,00	0,11
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	4112150010000000000	A	150.000,00	0,11
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	4112150020000000000	A	1.200,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	4112150030000000000	A	6.000,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	4112150040000000000	A	3.500,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços	4112200000000000000	S	2.618.000,00	1,84
Taxas pela prestação de serviços em geral	4112201000000000000	S	2.618.000,00	1,84
Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	4112201010000000000	A	2.450.000,00	1,73
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	4112201020000000000	A	18.000,00	0,01
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	4112201030000000000	A	108.000,00	0,08
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	4112201040000000000	A	42.000,00	0,03
Contribuição de melhoria	4113000000000000000	S	7.200,00	0,01
Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Contribuição de melhoria	4113100000000000000	S	7.200,00	0,01
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	4113153000000000000	S	7.200,00	0,01
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa	4113153030000000000	A	6.000,00	0,00
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros	4113153040000000000	A	1.200,00	0,00
Contribuições	4120000000000000000	S	11.590.052,00	8,16
Contribuições sociais	4121000000000000000	S	8.484.452,00	5,98
Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	4121500000000000000	S	8.484.452,00	5,98
Contribuição do servidor civil	4121501000000000000	S	3.979.452,00	2,80
Contribuição do servidor civil ativo	4121501100000000000	A	3.498.000,00	2,46
Contribuição do servidor civil ativo - principal	4121501110000000000	A	3.498.000,00	2,46
Contribuição do servidor civil - inativo	4121501200000000000	S	481.452,00	0,34
Contribuição do servidor civil - inativo - principal	4121501210000000000	A	481.452,00	0,34
Contribuição patronal - servidor civil	4121502000000000000	S	4.028.000,00	2,84
Contribuição patronal - servidor civil ativo	4121502100000000000	S	4.028.000,00	2,84
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal	4121502110000000000	A	4.028.000,00	2,84
Contribuição patronal - parcelamentos	4121551000000000000	S	477.000,00	0,34
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos	4121551100000000000	S	477.000,00	0,34
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal	4121551110000000000	A	477.000,00	0,34
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124000000000000000	S	3.105.600,00	2,19
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124100000000000000	S	3.105.600,00	2,19
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124150000000000000	S	3.105.600,00	2,19
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	4124150010000000000	A	3.000.000,00	2,11
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	4124150020000000000	A	3.600,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	4124150030000000000	A	78.000,00	0,05
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	4124150040000000000	A	24.000,00	0,02
Receita patrimonial	4130000000000000000	S	10.633.760,00	7,49
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4131000000000000000	S	18.000,00	0,01
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4131100000000000000	S	18.000,00	0,01
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmos, tarifas de ocupação	4131101000000000000	S	18.000,00	0,01
Aluguéis e arrendamentos	4131101100000000000	S	18.000,00	0,01
Aluguéis e arrendamentos - principal	4131101110000000000	A	18.000,00	0,01
Valores mobiliários	4132000000000000000	S	9.305.760,00	6,55
Juros e correções monetárias	4132100000000000000	S	9.305.760,00	6,55
Remuneração de depósitos bancários	4132101000000000000	S	1.423.600,00	1,00
Remuneração de depósitos bancários - principal	4132101010000000000	S	1.423.600,00	1,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres	4132101010100000000	S	1.423.600,00	1,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Fdo de Criança e Adolescente	4132101010101000000	A	20.000,00	0,01
Remuneração de Depósitos Bancários - Demais Recursos Livres	4132101010102000000	A	1.400.000,00	0,99
Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Repasse Câmara Municipal	4132101010104000000	A	3.600,00	0,00
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	4132104000000000000	S	7.882.160,00	5,55
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	4132104010000000000	S	7.882.160,00	5,55
Remuneração dos Recursos do rpps - fonte principal	4132104010100000000	A	7.034.160,00	4,95
Remuneração de Recursos do rpps - Compensação Previdenciária	4132104010200000000	A	848.000,00	0,60
Exploração de recursos naturais	4134000000000000000	S	1.310.000,00	0,92
Exploração de recursos hídricos	4134500000000000000	S	1.310.000,00	0,92
Compensação financeira pela exploração de recursos hídricos	4134503000000000000	S	1.310.000,00	0,92
Utilização de recursos hídricos - itaipu	4134503100000000000	S	1.310.000,00	0,92
Utilização de recursos hídricos - itaipu - principal	4134503110000000000	A	1.310.000,00	0,92
Receita de serviços	4160000000000000000	S	450.000,00	0,32
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161000000000000000	S	50.000,00	0,04
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161100000000000000	S	50.000,00	0,04
Inscrição em concursos e processos seletivos	4161102000000000000	S	50.000,00	0,04
Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	4161102010000000000	A	50.000,00	0,04
Outros serviços	4169000000000000000	S	400.000,00	0,28
Outros serviços	4169990000000000000	S	400.000,00	0,28
Outros serviços	4169999000000000000	S	400.000,00	0,28
Outros serviços - principal	4169999010000000000	S	400.000,00	0,28
Outros Serviços Diversos	4169999010100000000	A	400.000,00	0,28
Transferências correntes	4170000000000000000	S	110.033.500,00	77,49
Transferências da união e de suas entidades	4171000000000000000	S	52.218.500,00	36,77
Transferências decorrentes de participação na receita da união	4171100000000000000	S	43.140.000,00	30,38
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	4171151000000000000	S	39.440.000,00	27,78
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	4171151100000000000	S	36.040.000,00	25,38
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	4171151110000000000	A	36.040.000,00	25,38
Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro	4171151200000000000	S	3.400.000,00	2,39
Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	4171151210000000000	A	3.400.000,00	2,39
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	4171152000000000000	S	3.700.000,00	2,61

Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	4171152010000000000	A	3.700.000,00	2,61
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	4171200000000000000	S	790.000,00	0,56
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem	4171251000000000000	S	60.000,00	0,04
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	4171251010000000000	A	60.000,00	0,04
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	4171252000000000000	S	730.000,00	0,51
Cota-parte do fundo especial do petróleo fep	4171252400000000000	S	730.000,00	0,51
Cota-parte do fundo especial do petróleo fep - principal	4171252410000000000	A	730.000,00	0,51
Transferências de recursos do sistema único de saúde sus	4171300000000000000	S	4.627.000,00	3,26
Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	4171350000000000000	S	4.627.000,00	3,26
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária	4171350100000000000	S	4.186.000,00	2,95
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária - principal	4171350110000000000	S	4.186.000,00	2,95
Transferência de Recursos do SUS - incentivo a formação de Agentes Comunitário de Saúde	4171350110300000000	A	66.000,00	0,05
Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde	4171350110800000000	A	3.750.000,00	2,64
Transferência de Recursos do SUS - Piso Enfermagem	4171350110900000000	A	370.000,00	0,26
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada	4171350200000000000	S	161.000,00	0,11
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada - principal	4171350210000000000	A	161.000,00	0,11
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde	4171350300000000000	S	280.000,00	0,20
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde - principal	4171350310000000000	A	280.000,00	0,20
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação fnde	4171400000000000000	S	2.332.500,00	1,64
Transferências do salário-educação	4171450000000000000	S	1.300.000,00	0,92
Transferências do salário-educação - principal	4171450010000000000	A	1.300.000,00	0,92
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae	4171452000000000000	S	391.500,00	0,28
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae - principal	4171452010000000000	S	391.500,00	0,28
Transf. Diretas do fnde - pnae - Pré-Escolar	4171452010100000000	A	90.000,00	0,06
Transf. Diretas do fnde - pnae - AEE	4171452010200000000	A	6.000,00	0,00
Transf. Diretas do fnde - pnae - Ensino Fundamental	4171452010300000000	A	132.000,00	0,09
Transf. Diretas do fnde - pnae - EJA	4171452010400000000	A	8.500,00	0,01
Transf. Diretas do fnde - pnae - Creche	4171452010500000000	A	155.000,00	0,11
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar pnate	4171453000000000000	S	131.000,00	0,09
Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar pnate - principal	4171453010000000000	A	131.000,00	0,09
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	4171499000000000000	S	510.000,00	0,36
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal	4171499010000000000	S	510.000,00	0,36
Outras transferências do FNDE - Educação em Tempo Integral	4171499010900000000	A	510.000,00	0,36
Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4171500000000000000	S	205.000,00	0,14
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar	4171552000000000000	S	205.000,00	0,14
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal	4171552010000000000	A	205.000,00	0,14
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	4171600000000000000	S	334.000,00	0,24
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	4171650000000000000	S	334.000,00	0,24
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal	4171650010000000000	S	334.000,00	0,24
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS	4171650010100000000	A	54.000,00	0,04
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSEMC FNAS	4171650010300000000	A	30.000,00	0,02
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSB FNAS	4171650010400000000	A	250.000,00	0,18
Transferências de convênios da união e de suas entidades	4171700000000000000	S	500.000,00	0,35
Transferências de convênios da união destinadas a programas de educação	4171751000000000000	S	500.000,00	0,35
Transferências de convênios da união destinadas a programas de educação - principal	4171751010000000000	S	500.000,00	0,35
Transferências de Convênios - Transporte Escolar	4171751010100000000	A	500.000,00	0,35
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	4171900000000000000	S	290.000,00	0,20
Transferências da união a consórcios públicos	4171952000000000000	S	90.000,00	0,06
Transferências da união a consórcios públicos - principal	4171952010000000000	S	90.000,00	0,06
Transferências da União a Consórcios Públicos - Média e Alta Complexidade	4171952010200000000	A	90.000,00	0,06
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	4171958000000000000	S	200.000,00	0,14
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	4171958010000000000	A	200.000,00	0,14
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4172000000000000000	S	40.815.000,00	28,74
Participação na receita dos estados e distrito federal	4172100000000000000	S	40.259.000,00	28,35
Cota-parte do ICMS	4172150000000000000	S	35.000.000,00	24,65
Cota-parte do ICMS - principal	4172150010000000000	A	35.000.000,00	24,65
Cota-parte do IPVA	4172151000000000000	S	4.770.000,00	3,36
Cota-parte do IPVA - principal	4172151010000000000	A	4.770.000,00	3,36
Cota-parte do IPI - municípios	4172152000000000000	S	453.000,00	0,32
Cota-parte do IPI - municípios - principal	4172152010000000000	A	453.000,00	0,32
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	4172153000000000000	S	36.000,00	0,03
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	4172153010000000000	A	36.000,00	0,03
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	4172200000000000000	S	12.000,00	0,01
Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo	4172252000000000000	S	12.000,00	0,01
Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo - principal	4172252010000000000	A	12.000,00	0,01
Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS	4172300000000000000	S	140.000,00	0,10
Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS	4172350000000000000	S	140.000,00	0,10
Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - principal	4172350010000000000	S	140.000,00	0,10
Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS -	4172350010100000000	A	140.000,00	0,10
Outras transferências dos estados e distrito federal	4172900000000000000	S	404.000,00	0,28
Transferências de estados a consórcios públicos	4172950000000000000	S	320.000,00	0,23
Transferências de estados a consórcios públicos - principal	4172950010000000000	S	320.000,00	0,23
Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CONSAMU	4172950010100000000	A	280.000,00	0,20
Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CAPS - ADIII	4172950010200000000	A	40.000,00	0,03
Outras transferências dos estados e df	4172999000000000000	S	84.000,00	0,06
Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Outras transferências dos estados e df - principal	4172999010000000000	S	84.000,00	0,06
Outras transferências dos estados e df - principal SANEPAR	4172999010100000000	A	84.000,00	0,06
Transferências de outras instituições públicas	4175000000000000000	S	17.000.000,00	11,97
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4175100000000000000	S	17.000.000,00	11,97
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB	4175150000000000000	S	17.000.000,00	11,97
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB - principal	4175150010000000000	A	17.000.000,00	11,97
Outras receitas correntes	4190000000000000000	S	8.988.938,00	6,33
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4191000000000000000	S	5.618,00	0,00
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4191100000000000000	S	5.618,00	0,00
Multas previstas em legislação específica	4191101000000000000	S	5.618,00	0,00
Multas previstas em legislação específica - principal	4191101010000000000	S	5.618,00	0,00

Multas previstas em legislação específica - principal	4191101010100000000	A	5.618,00	0,00
Demais receitas correntes	4199000000000000000	S	8.983.320,00	6,33
Outras receitas correntes	4199900000000000000	S	8.983.320,00	6,33
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	4199901000000000000	S	8.268.000,00	5,82
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	4199901010000000000	A	8.268.000,00	5,82
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	4199903000000000000	S	500.320,00	0,35
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	4199903010000000000	A	500.320,00	0,35
Outras receitas	4199999000000000000	S	215.000,00	0,15
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	4199999200000000000	S	215.000,00	0,15
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal	4199999210000000000	S	215.000,00	0,15
Outras receitas - primárias - principal - Diversas	4199999210100000000	A	215.000,00	0,15
Receitas de capital	4200000000000000000	S	980.000,00	0,69
Alienação de bens	4220000000000000000	S	420.000,00	0,30
Alienação de bens móveis	4221000000000000000	S	420.000,00	0,30
Alienação de bens móveis e semoventes	4221300000000000000	S	420.000,00	0,30
Alienação de bens móveis e semoventes	4221301000000000000	S	420.000,00	0,30
Alienação de bens móveis e semoventes - principal	4221301010000000000	S	420.000,00	0,30
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outras Areas	4221301010100000000	A	240.000,00	0,17
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Área da Saúde	4221301010200000000	A	120.000,00	0,08
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Área da Educação	4221301010300000000	A	60.000,00	0,04
Transferências de capital	4240000000000000000	S	560.000,00	0,39
Transferências da união e de suas entidades	4241000000000000000	S	560.000,00	0,39
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4241100000000000000	S	560.000,00	0,39
Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde	4241151000000000000	S	560.000,00	0,39
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária	4241151100000000000	S	560.000,00	0,39
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	4241151110000000000	A	560.000,00	0,39
Receita Orçamentária	9000000000000000000	S	(15.992.600,00)	(11,26)
Receitas correntes	9100000000000000000	S	(15.992.600,00)	(11,26)
Transferências correntes	9170000000000000000	S	(15.992.600,00)	(11,26)
Transferências da união e de suas entidades	9171000000000000000	S	(7.948.000,00)	(5,60)
Transferências da união - específica e/m	9171100000000000000	S	(7.948.000,00)	(5,60)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	9171151000000000000	S	(7.208.000,00)	(5,08)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	9171151100000000000	S	(7.208.000,00)	(5,08)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	9171151110000000000	A	(7.208.000,00)	(5,08)
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	9171152000000000000	S	(740.000,00)	(0,52)
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	9171152010000000000	A	(740.000,00)	(0,52)
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	9172000000000000000	S	(8.044.600,00)	(5,67)
Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Participação na receita dos estados	9172100000000000000	S	(8.044.600,00)	(5,67)
Cota-parte do ICMS	9172150000000000000	S	(7.000.000,00)	(4,93)
Cota-parte do ICMS - principal	9172150010000000000	A	(7.000.000,00)	(4,93)
Cota-parte do IPVA	9172151000000000000	S	(954.000,00)	(0,67)
Cota-parte do IPVA - principal	9172151010000000000	A	(954.000,00)	(0,67)
Cota-parte do IPI - municípios	9172152000000000000	S	(90.600,00)	(0,06)
Cota-parte do IPI - municípios - principal	9172152010000000000	A	(90.600,00)	(0,06)
		Total	141.996.550,00	100,00

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:3A3F3204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA 023/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 153/2024, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 153/2024, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024, o(s) participante(s):

172707 - RODOALDO REIS ARAUJO					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRANITO NA COR VERDE UBATUBA, ACABAMENTO EM 45 GRAUS (DEGRAUS E ESPELHOS), ENTREGUE INSTALADO. SENDO: 20 DEGRAUS DE 117X35CM; 20 ESPELHOS DE 117X20CM; PATAMAR DE 347X110 CM; 11 DEGRAUS DE 140X37CM; 12 ESPELHOS DE 140X22CM; 1 M² RODAPÉ EM VOLTA DE 7CM. A CONTRATADA DEVERÁ CONFERIR AS MEDIDAS IN LOCO.	SERVICO		1	R\$16.500,00	R\$16.500,00
Total Fornecedor:					R\$16.500,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 5300/ ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 5300, DE 02 de dezembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 3.000.600,00

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 923/2023, Lei Municipal 924/2023 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.600,00 (Três Milhões e Seiscentos Reais), para o exercício de 2024, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÕES RH E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADM, COMPRAS, LICITAÇÕES, RH E COMUNICAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	110.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
290	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
370	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
380	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	3.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
430	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	13.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
460	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	9.000,00
	SUBTOTAL	155.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2004	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
511	00511-Taxas – Prestacao de Servicos	328.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
741	00510-Taxas – Exercicio Poder de Policia	307.200,00
742	00511-Taxas – Prestacao de Servicos	283.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
816	00816-CONV. CALCARIO DOLOMITICO SIT 56854 contra partida RS 22.400,00	30.000,00
	SUBTOTAL	948.200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
05.001	DIRETORIA GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2005	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
950	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA	

20.608.0010.2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1830	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	9.000,00
1831	00818-CONV 942005/23 - PATRULHA MECAN - Contrap. R\$ 14.405,17	750.000,00
	SUBTOTAL	759.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1910	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2140	00507-COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	41.500,00
	SUBTOTAL	51.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
319011	00101-Fundeb 60%	310.000,00
12.361.0005.2017	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2880	01013-Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	53.000,00
08.002	DIRETORIA DE CULTURA	
13.392.0004.2033	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3720	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	15.300,00
	SUBTOTAL	378.300,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4000	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	300.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4040	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4300	00494-Bloco de Custeio Saude	93.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4330	00494-Bloco de Custeio Saude	50.000,00
4390	00495-ATENCAO BASICA	30.000,00
4440	00518-Bloco de Investimento Saude	110.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4202	00494-Bloco de Custeio Saude	6.000,00
	SUBTOTAL	619.000,00
11	PROCURADORIA JURÍDICA	
11.001	DIRETORIA PROCURADORIA GERAL	
04.092.0002.2041	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5460	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
5520	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	DIRETORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0006.2036	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5620	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	4.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5650	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	23.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5680	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	37.600,00
	TOTAL	3.000.600,00

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R\$
03.001.04.122.0002.2003	3.1.90.01.00.00	00000	2.000,00
03.001.04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00	00000	5.000,00
03.001.04.122.0002.2003	3.3.22.93.00.00	00000	3.000,00
03.001.04.122.0002.2003	3.3.30.93.00.00	00000	3.000,00
03.001.04.122.0002.2003	3.3.50.43.00.00	00000	4.000,00
03.001.04.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00	00000	3.000,00
03.001.04.122.0002.2003	3.3.90.14.00.00	00000	10.000,00
04.001.04.123.0002.2004	3.3.90.30.00.00	00510	50.000,00
04.001.04.123.0002.2004	3.3.90.36.00.00	00511	56.000,00
04.001.04.123.0002.2004	3.3.90.39.00.00	00510	152.000,00
05.001.08.244.0008.2005	3.3.50.43.00.00	00000	2.000,00
06.002.20.608.0008.2013	3.3.90.39.00.00	00000	9.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.30.00.00	00507	41.500,00
08.002.13.392.0004.2033	3.1.90.13.00.00	00000	5.300,00
08.004.27.812.0004.2043	3.3.90.08.00.00	00000	5.000,00
08.004.27.812.0004.2043	3.3.90.46.00.00	00000	5.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.1.90.13.00.00	00494	50.000,00

09.001.10.301.0007.2024	3.1.90.94.00.00	00494	15.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.08.00.00	00494	30.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.36.00.00	00494	6.000,00
09.001.10.303.0007.2026	3.3.90.39.00.00	00495	15.000,00
09.001.10.304.0007.2027	3.3.90.39.00.00	00495	10.000,00
09.001.10.305.0007.2028	3.3.90.39.00.00	00495	5.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.40.00.00	00494	24.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.46.00.00	00494	24.000,00
09.001.10.301.0007.2024	4.4.90.52.00.00	00518	110.000,00
11.001.04.092.0002.2041	3.1.90.13.00.00	00000	15.000,00
11.001.04.092.0002.2041	3.1.90.94.00.00	00000	35.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.1.90.11.00.00	00000	1.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.1.90.13.00.00	00000	4.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.1.90.16.00.00	00000	2.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.1.90.94.00.00	00000	3.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.1.91.13.00.00	00000	2.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.3.50.43.00.00	00000	7.500,00
12.001.18.541.0006.2036	3.3.90.08.00.00	00000	1.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.3.90.32.00.00	00000	4.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.3.90.36.00.00	00000	5.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.3.90.40.00.00	00000	1.000,00
12.001.18.541.0006.2036	4.4.90.51.00.00	00000	3.000,00
12.001.18.541.0006.2036	4.4.90.52.00.00	00000	2.100,00
12.002.18.541.0006.2037	3.3.90.39.00.00	00000	2.000,00
	TOTAL		732.400,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	775.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	105.200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	555.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	TRASFERENCIA PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	53.000,00
	TOTAL	1.488.200,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00816	CONV. CALCARIO DOLOMITICO SIT 56854 contra partida R\$ 22.400,00	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Gabardo Pereira
Código Identificador:3DBAE6D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024 OBJETO: LEILÃOEXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, EM TEMPO REAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA/PR, DO TIPO MAIOR LANCE DE CADA LOTE,

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO	VALOR DA ARREMATACÃO	ARREMATANTE
1	01 (UMA) PLANTADEIRA, IMASA, ANO/MOD: 2017, Nº SERIE: 39985.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	JULIANO DANIEL LOUZANO VERA
2	01 (UM) CAMINHÃO, FORD/CARGO 1317 E, PLACAS: ATU-7804, CHASSI: 9BFXCE2U7BBB71167, RENAVAM: 00310809070, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MOD: 2010/2011.	R\$ 45.000,00	R\$ 84.000,00	MOACIR SCHANAIDER
3	01 (UM) CAMINHÃO, FORD/CARGO 1317 E, PLACAS: ATU-7756, CHASSI: 9BFXCE2U9BBB75981, RENAVAM: 00310819342, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MOD: 2010/2011.	R\$ 45.000,00	R\$ 101.000,00	NIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA
4	01 (UM) VEÍCULO, I/M.BENZ 515CDISPRINTERM, PLACAS: BCV-3D63, CHASSI: 8AC906657KE162796, RENAVAM: 01179963528, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MOD: 2018/2019.	R\$ 65.000,00	R\$ 151.000,00	TRANSPORTES JULIVAN
5	01 (UM) TERRENO URBANO, CORRESPONDENTE AO LOTE N. 08, DO LOTEAMENTO BAIRRO ALTO III, SITUADO EM TOMAZINA/PR, DE FRENTE PARA A RUA PROJETADA A, MEDINDO E CONFRONTADO: FRENTE: DIVIDE COM A RUA PROJETADA A, POR 10,00M; LADO DIREITO: DIVIDE COM O LOTE 07, POR 20,00M; LADO ESQUERDO: DIVIDE COM O LOTE 09, POR 20,00M; E FINALMENTE AOS FUNDOS: DIVIDE COM O LOTE 02, POR 10,00M, TOTALIZANDO 200,00M², MATRICULADO SOB O N. 15.561 NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMAZINA/PR.	R\$ 40.000,00	R\$ 60.000,00	ADALBERTO AFONSO ZANETI
6	01 (UM) TERRENO URBANO, CORRESPONDENTE AO LOTE N. 13, DO LOTEAMENTO BAIRRO ALTO III, SITUADO EM TOMAZINA/PR, DE FRENTE PARA A RUA PROJETADA A, MEDINDO E CONFRONTADO: FRENTE: DIVIDE COM A RUA PROJETADA A, POR 11,93M; LADO DIREITO: DIVIDE COM LUIZ FARIAS E OSVALDO FÁRIA (MATRÍCULA N. 2.708), POR 10,21M; LADO ESQUERDO: DIVIDE COM A RUA PROJETADA B, POR 20,05M; E FINALMENTE AOS FUNDOS: DIVIDE COM LUIZ DE FARIAS E OSVALDO FÁRIA (MATRÍCULA N. 2.708), POR 16,91M, TOTALIZANDO 189,81M², MATRICULADO SOB O N. 15.566 NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMAZINA/PR.	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	BRAULIO INACIO RIBEIRO JUNIOR
7	SUCATA - Avaliação: R\$300,00. 01 (UMA) SUCATA INSERVÍVEL, APENAS PARA RETIRADA DE PEÇAS DE VOLKSWAGEM SANTANA GLS 2000, PLACAS ADS-7663, ANO/MOD 1993. . OBS.: VEÍCULO DOADO À PREFEITURA. BAIXA COMO SUCATA POR CONTA DO ARREMATANTE NOS TERMOS DO ITEM 10.4 E 10.5 DO EDITAL.	R\$ 300,00	R\$ 300,00	SILVA E LHAMAS COMERCIO DE PECAS LTDA

Valor total dos lances: R\$ 443.300,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos reais).

Publique-se;

Tomazina, 19 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:56130E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e excesso de arrecadação de fonte vinculada.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.515.420,00** (um milhão, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e vinte reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2430	00101-Fundeb 60%	406.500,00
12.365.0601.2122	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3350	00101-Fundeb 60%	19.800,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3640	00101-Fundeb 60%	192.800,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2480	00101-Fundeb 60%	2.800,00
12.365.0601.2122	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3400	00101-Fundeb 60%	1.800,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2530	00101-Fundeb 60%	52.500,00
12.365.0601.2122	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3450	00101-Fundeb 60%	25.600,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3740	00101-Fundeb 60%	24.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.500,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	417.500,00
10.301.0701.2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4590	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	135.300,00
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.200,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	58.500,00
	TOTAL	1.515.420,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 617.000,00** (seiscentos e dezessete mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	

1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	240.000,00
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	149.000,00
	TOTAL	617.000,00

§ 2º Do excesso de arrecadação orçamentária de dotação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R\$ 898.420,00** (oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte reais), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Fonte-Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	152.500,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00	00101-Fundeb 70%	726.000,00
1.3.2.1.01.0.1.76.00.00.00.00	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	19.920,00
	TOTAL	898.420,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C99634A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.064.862,00	7.393.564,54	22.401,63	347.283,91	7.046.280,63	22.621,63	347.283,91	7.046.280,63	347.283,91
DESPESAS CORRENTES	6.945.862,00	7.274.564,54	22.401,63	347.283,91	6.927.280,63	22.621,63	347.283,91	6.927.280,63	347.283,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.843.862,00	7.172.564,54	22.401,63	347.283,91	6.825.280,63	22.621,63	347.283,91	6.825.280,63	347.283,91
DESPESAS DE CAPITAL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00

INVESTIMENTOS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.064.862,00	7.393.564,54	22.401,63	347.283,91	7.046.280,63	22.621,63	347.283,91	7.046.280,63	347.283,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.064.862,00	7.393.564,54	22.401,63	347.283,91	7.046.280,63	22.621,63	347.283,91	7.046.280,63	347.283,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	8.569,03	(8.569,03)	0,00	8.569,03	(8.569,03)	8.569,03
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.064.862,00	7.393.564,54	22.401,63	355.852,94	7.037.711,60	22.621,63	355.852,94	7.037.711,60	355.852,94

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/12/2024 16:06

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:4F16087D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	7.064.862,00	7.064.862,00	10.370,39	0,15	355.852,94	5,04	6.709.009,06
RECEITAS CORRENTES	7.064.862,00	7.064.862,00	10.370,39	0,15	355.852,94	5,04	6.709.009,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	24.500,00	24.500,00	524,16	2,14	9.309,18	38,00	15.190,82
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	24.500,00	24.500,00	524,16	2,14	9.309,18	38,00	15.190,82
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.037.862,00	7.037.862,00	0,00	0,00	16.209,50	0,23	7.021.652,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	6.689.862,00	6.689.862,00	0,00	0,00	16.209,50	0,24	6.673.652,50
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	9.846,23	393,85	330.334,26	13.213,37	(327.834,26)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	9.846,23	0,00	330.334,26	0,00	(330.334,26)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOUREIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.064.862,00	7.064.862,00	10.370,39	0,15	355.852,94	5,04	6.709.009,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.064.862,00	7.064.862,00	10.370,39	0,15	355.852,94	5,04	6.709.009,06
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	7.064.862,00	7.064.862,00	10.370,39	0,15	355.852,94	5,04	6.709.009,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	328.702,54	0,00	0,00	328.702,54	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	328.702,54	0,00	0,00	328.702,54	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/12/2024 15:35							

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:D86C093E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 876/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as seguintes **PORTARIAS DOS ANO DE 2021, 2022, 2023 E 2024**, que concederam **FUNÇÃO GRATIFICADA**, aos Servidores Públicos Municipais, **A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**, conforme relação abaixo:

NOME	NUMERO DA PORTARIA
ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI	545/2021
ADRIANE APARECIDA TOMKIEWICZ	175/2022
ALESSANDRA WOLF JORDÃO	1387/2021
ANA CAROLINA CÔAS	725/2023
ANELIZE MAGUELNISKI	1084/2021
ARTUR MARCOS PAVAN	405/2022
CATIA LUCIANE DA LUZ CARNEIRO	233/2024
CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI	1557/2021
CIRLEY DA APARECIDA DE OLIVEIRA	109/2024
CLAUDIA MOEMA ZAIONS	788/2021
CRISTIANO JOSE MOLINARI	374/2023
DANIEL ALVES OZORIO	281/2022
DARIO OSNY HANSCH	801/2024
DEBORA PASSOS GUIMARÃES	568/2021
EDSON ANTONIO OLEINIK	10/2022
EVELIN SAYONARA GLEICH BORTOLOSO	110/2024
FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	120/2023
FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	124/2023
FERNANDA WOSNY CARVALHO	689/2021
FRANCISCO OSMAIR SONEGO	76/2023
GIORGIO MUNCINELLI	478/2022
LIAMAR APARECIDA DA SILVA	259/2022

LUIS CARLOS CASTILHO	787/2021
LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA	89/2021
MARIA IVANA DOBKOVSKI KMITA	13/2024
MARILIANE APARECIDA DOS SANTOS BUCH	842/2021
MARISANE WERLE ROMAN	542/2021
MELISSA BANHUK RIBEIRO	537/2021
MELISSA BANHUK RIBEIRO	845/2021
OLI GOMES	691/2021
ONIVALDO JOAO ZONTA	1559/2021
PAULO MARCELO SCHEID	90/2021
RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS	352/2023
ROSANGELA MARIA PADILHA SCHMITT	40/2022
SIDNEI ALVES DE LIMA	32/2022
SIMONE ANDREA SACKS FAESSER	690/2021
SONIA REGINA GUZZONI DROZDA	538/2021
TIAGO SEJANOSKI	548/2021
VANDERLEI PIALA MOSKVIK	1085/2021
VITOR ANDRE BRANDÃO MULLER	121/2023
VITOR ANDRE BRANDÃO MULLER	123/2023
VIVIANE APARECIDA ZWIESKOWSKI	186/2024
WAGNER DE MOURA SANTOS	404/2018
WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH	594/2022
WILSON BALARDINI	399/2022

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:21E2F527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 632/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NA RESPECTIVA FONTE

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	3.000.000,00

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	400.000,00
000	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00

TOTAL CRÉDITO	3.450.000,00
---------------	--------------

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE

PROJETO/ATIV 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	64.500,00
000	3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	6.900,00

PROJETO/ATIV 2.062 – Manutenção dos Serviços de Defesa Civil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	25.000,00

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS

PROJETO/ATIV 2.014 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais.

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

PROJETO/ATIV 2.016 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	50.000,00

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete da Secretaria Munic. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.000,00
000	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	35.900,00

PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	80.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV 1.019 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	50.000,00

PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.800.000,00

PROJETO/ATIV 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	150.000,00

PROJETO/ATIV 2.089 – Manutenção do CAPS – MAC – Ambul. e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	42.500,00
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA -MAC – Ambul. e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
000	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00

PROJETO/ATIV 2.091 – Manutenção do Setor de Transporte - MAC

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	49.900,00

ÓRGÃO 09 –SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIV 2.027 – Manutenção da Sec. Munic. Agric. Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	95.000,00
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.100,00

ÓRGÃO 11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATOS	45.000,00

PROJETO/ATIV 6.052 – Manutenção Criança e Adolescente Casa Abrigo/Lar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	50.000,00
000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00

ÓRGÃO 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIV 1.004 – Construção, Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATOS	60.000,00

ÓRGÃO 15 –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATOS	80.000,00

ÓRGÃO 21 –SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	193.200,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	3.450.000,00
-------------------	--------------

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA

Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total orçamento	228.350.000,00
10% autorizado	22.835.000,00
Valor utilizado até 18/12/2024	16.716.907,22
Este decreto	3.450.000,00
Total	20.166.907,22
Saldo a utilizar	2.668.092,78

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:76C763ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241218_151267

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7025	279370T000006435	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
AAA7025	279370T000006453	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
AHI5C63	279370T000006384	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
AHQ1448	279370T000006380	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
AKS1G25	279370T000006447	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
ALG9A47	279370T000006411	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
ALU2J26	279370T000006450	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
AMD0D47	279370T000006393	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
AMJ3I93	279370T000006441	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
ANU7C74	279370T000006391	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
AOW1B97	279370T000006373	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
APY6607	279370T000006442	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
ARE0919	279370T000006415	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
ASP1C11	279370T000006385	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
ATF6H09	279370T000006397	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
AUE3B90	279370T000006392	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
AUU7D28	279370T000006458	02/10/2024	55412	R\$ 195,23
AWR3D99	279370T000006378	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
AXD9B17	279370T000006430	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
AXT1C82	279370T000006377	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
AXX7C45	279370T000006455	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
BAM3G87	279370T000006405	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
BAY2H06	279370T000006407	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
BDB2B42	116100T002263824	07/10/2024	53800	R\$ 130,16
BER3F39	279370T000006429	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
DDA0584	279370T000006374	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
DPP0D27	116100T001199963	04/10/2024	54870	R\$ 195,23
DQA5H20	279370T000006416	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
DTY2G35	279370T000006421	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
DXG0547	279370T000006376	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
EAY5172	279370T000006403	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
EOX2B20	279370T000006452	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
EPT3666	279370T000006423	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
ETX7E40	279370T000006410	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
EUZ5D23	279370T000006426	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
EUZ5D23	279370T000006454	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
FFF8C55	279370T000006394	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
FIT6J00	279370T000006432	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
FKF3D03	279370T000006438	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
FLO2G92	279370T000006375	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
FNR3D13	279370T000006444	01/10/2024	55412	R\$ 195,23

GZA7697	116100T001199962	04/10/2024	55500	R\$ 130,16
INM8G46	279370T000006440	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
INR3891	279370T000006381	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
IRB3E82	279370T000006451	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
IVP6186	279370T000006434	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
IWP5D15	279370T000006449	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
KXB3G23	116100T001387542	05/10/2024	54521	R\$ 195,23
LLW3D37	279370T000006402	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
LPR8C59	279370T000006420	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
MAJ8958	279370T000006431	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
MAR1228	279370T000006457	02/10/2024	55412	R\$ 195,23
MAT5082	279370T000006399	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
MBN5A19	279370T000006448	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
MBX6520	279370T000006419	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
MCI8G51	279370T000006379	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
MDF4977	279370T000006424	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
MDI0812	279370T000006445	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
MDJ0H54	279370T000006395	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
MDJ8592	279370T000006404	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
MDQ3B39	279370T000006408	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
MDR7J13	116100T001388473	06/10/2024	54521	R\$ 195,23
MFR1A17	279370T000006439	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
MFW1276	279370T000006433	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
MHF6C17	279370T000006422	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
MHL4C76	279370T000006386	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
MHX7A38	279370T000006382	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
MHY4410	279370T000006437	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
MJN9F37	279370T000006400	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
MKL3985	279370T000006387	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
NCR0I79	279370T000006443	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
OQV7153	279370T000006425	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
PUA6D52	279370T000006463	02/10/2024	55412	R\$ 195,23
PUA6D52	279370T000006459	02/10/2024	55412	R\$ 195,23
PXU7A76	279370T000006436	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
PYQ7313	279370T000006428	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
QHZ2C15	279370T000006389	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
QJB8B19	279370T000006401	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
QJN4B29	279370T000006418	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
QJN4B29	279370T000006409	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
QJP5364	279370T000006414	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
QNK8I14	279370T000006390	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
QQK4E11	279370T000006396	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
QWB3A46	279370T000006371	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
RDX9C43	116100T002277254	08/10/2024	55411	R\$ 195,23
RHN6I45	279370T000006417	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
RKZ6G20	279370T000006462	02/10/2024	55412	R\$ 195,23
RLD6B92	279370T000006372	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
RTJ2E44	279370T000006446	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
RTY5E26	279370T000006412	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
RUF5A18	279370T000006427	01/10/2024	55412	R\$ 195,23
RXU6J59	279370NIC0006916	24/09/2024	50020	R\$ 260,32
RXY7C86	279370T000006406	30/09/2024	55412	R\$ 195,23
SEK4H96	279370T000006460	02/10/2024	55412	R\$ 195,23
SVZ4B17	279370T000006461	02/10/2024	55412	R\$ 195,23

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:34F90F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241217_151152

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG1006	279370T000006342	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
AEK6J22	279370T000006336	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
AGJ0A57	279370T000006357	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
AHV7338	279370T000006339	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
AIE0794	279370T000006353	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
AIH7771	279370T000006334	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
AMA8D53	279370T000006350	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
ANC5I52	279370T000006351	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
ANI9079	279370T000006363	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
AOL8A27	279370T000006358	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
AQB4E67	279370T000006337	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
ARM7244	279370T000006341	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
ARX0J87	279370T000006364	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
AWB5882	279370T000006361	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
AWV3905	279370T000006343	27/09/2024	55412	R\$ 195,23

AXV4H15	279370R000029693	25/07/2024	74550	R\$ 130,16
AXZ7J51	279370T000006345	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
BAX2696	279370T000006348	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
BBV9192	279370T000006355	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
BDA4J90	279370T000006354	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
BEJ9C30	279370R000029446	19/07/2024	56732	R\$ 130,16
BIW4721	116100T001973643	03/10/2024	54522	R\$ 195,23
CNA8H96	279370R000029410	19/07/2024	74550	R\$ 130,16
CST7D05	279370T000006362	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
DLR9J65	279370T000006346	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
EAY5172	279370T000006332	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
EDT0C17	279370T000006344	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
EGE0F41	279370T000006369	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
FBT5F05	279370T000006340	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
FQZ5G05	279370T000006347	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
HND9B09	279370T000006356	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
IQR9I02	279370T000006370	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
KVJ9213	279370T000006352	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
MBD6902	279370T000006333	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
MCX0J73	279370T000006367	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
MDV3I93	279370T000006368	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
MJN9F37	279370T000006365	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
MJY2E14	279370T000006335	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
QJU6429	279370T000006121	19/09/2024	55412	R\$ 195,23
RDX1F20	279370T000006360	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
RGA2B91	279370T000006338	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
RLG4A02	279370R000029397	18/07/2024	74550	R\$ 130,16
RTR2F43	279370T000006366	28/09/2024	55412	R\$ 195,23
SFO2J65	279370T000006349	27/09/2024	55412	R\$ 195,23

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:7E12DFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241214_151050

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG1006	279370T000006298	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
ADJ9446	279370T000006288	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
AFX2J55	279370T000006301	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
ALR0226	279370T000006297	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
ANO0204	279370T000006312	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
AON2866	279370T000006305	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
AOW1B97	279370T000006326	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
ARN9876	279370T000006150	20/09/2024	55412	R\$ 195,23
ARS8I83	279370T000006293	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
ATX7576	279370T000006306	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
AUU7B53	279370T000006300	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
AVO1331	279370T000006313	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
AVQ9I92	279370T000006317	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
AWL9I24	279370T000006228	23/09/2024	55412	R\$ 195,23
AXX3I09	279370T000006271	25/09/2024	55412	R\$ 195,23
AZK4I31	279370T000006289	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
BAD5B58	279370T000006329	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
BBK5471	279370T000006270	25/09/2024	55412	R\$ 195,23
BBK5471	279370T000006280	25/09/2024	55412	R\$ 195,23
BCJ6J72	279370T000006308	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
BDA4J90	279370T000006303	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
BDO2A27	279370T000006284	25/09/2024	55412	R\$ 195,23
BDW0I66	279370T000006318	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
BDX6G69	279370T000006156	20/09/2024	55412	R\$ 195,23
BEI8B35	279370T000006307	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
BEL9A08	279370T000006296	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
BEM3524	279370T000006324	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
BEM3524	279370T000006281	25/09/2024	55412	R\$ 195,23
DGN7466	279370T000006278	25/09/2024	55412	R\$ 195,23
EAY5172	279370T000006316	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
EAY5172	279370T000006323	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
EUS7H00	279370T000006292	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
FQZ5G05	279370T000006304	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
FRC2J42	279370T000006320	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
FRC2J42	279370T000006309	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
GCH9G05	279370T000006291	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
HNA3D52	279370T000006321	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
JRD1092	279370T000006319	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
LYY1A89	279370T000006010	14/09/2024	55412	R\$ 195,23
LZS2F64	279370T000006327	27/09/2024	55412	R\$ 195,23

MAW4C56	279370T000006328	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
MDN9H18	279370T000006283	25/09/2024	55412	R\$ 195,23
MDN9H18	279370T000006272	25/09/2024	55412	R\$ 195,23
MDW6E34	279370T000006331	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
MDW7234	279370T000006330	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
MGL2H36	279370T000006286	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
MHB2A82	279370T000006325	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
MHN9A43	279370T000006279	25/09/2024	55412	R\$ 195,23
MIE7E42	279370T000006311	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
MIL5A04	279370T000006294	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
MJQ1E59	279370T000006287	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
MKH2A30	279370T000006314	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
MLG4880	279370T000006322	27/09/2024	55412	R\$ 195,23
MMK5718	279370T000006315	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
MWX1A20	279370R000031780	08/09/2024	74550	R\$ 130,16
NUI8B84	279370T000006285	25/09/2024	55412	R\$ 195,23
OKD2G64	279370T000006277	25/09/2024	55412	R\$ 195,23
OWW0B49	116100T001318330	02/10/2024	55090	R\$ 130,16
PHZ2C77	279370T000006274	25/09/2024	55412	R\$ 195,23
QHY8107	279370T000006214	23/09/2024	55412	R\$ 195,23
QJB4D46	279370T000006299	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
QID9E31	279370T000006275	25/09/2024	55412	R\$ 195,23
QJG8350	279370T000006273	25/09/2024	55412	R\$ 195,23
QNK8114	279370T000006269	25/09/2024	55412	R\$ 195,23
QPX2G09	279370T000006276	25/09/2024	55412	R\$ 195,23
RDV9E62	279370T000006302	26/09/2024	55412	R\$ 195,23
SXI3A14	279370T000006295	26/09/2024	55412	R\$ 195,23

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:FEF5C19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241218_151196

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL2F87	279370T000008131	05/12/2024	55412
ABZ8324	279370T000008063	03/12/2024	55412
AEC0B15	279370T000008104	04/12/2024	55412
AGE1653	279370T000008055	03/12/2024	55412
AGV4D16	279370T000008136	05/12/2024	55412
ALK4827	279370T000008092	04/12/2024	55412
ALO1C52	279370T000008140	05/12/2024	55412
ALQ8987	279370T000008047	03/12/2024	55412
ALW3I81	279370T000008132	05/12/2024	55412
AMG6D65	279370T000008142	05/12/2024	55412
ANI9079	279370T000008072	03/12/2024	55412
ANZ9C75	279370T000008057	03/12/2024	55412
AOC3529	279370T000008105	04/12/2024	55412
AOG0014	279370T000008081	04/12/2024	55412
AQA9A48	279370T000008089	04/12/2024	55412
AQA9A48	279370T000008118	05/12/2024	55412
AQD7F25	279370T000008088	04/12/2024	55412
AQF2D68	279370T000008113	05/12/2024	55412
ARC7J05	279370T000008093	04/12/2024	55412
ARO8E60	279370T000008050	03/12/2024	55412
ASB9J34	279370T000008095	04/12/2024	55412
ASD2961	279370T000008053	03/12/2024	55412
ATA8C68	279370T000008040	03/12/2024	55412
ATF6H09	279370T000008054	03/12/2024	55412
ATV5I24	279370T000008119	05/12/2024	55412
ATY6B03	279370T000008116	05/12/2024	55412
ATY7995	279370T000008064	03/12/2024	55412
AUG3I84	279370T000008073	03/12/2024	55412
AUU4I91	279370T000008076	03/12/2024	55412
AUU7D28	279370T000008037	02/12/2024	55412
AVQ7C73	279370T000008070	03/12/2024	55412
AVU9D22	279370T000008027	02/12/2024	55412
AVZ3D11	279370T000008091	04/12/2024	55412
AWB5882	279370T000008074	03/12/2024	55412
AWH4I30	279370T000008086	04/12/2024	55412
AWK7A98	279370T000008101	04/12/2024	55412
AWV3905	279370T000008115	05/12/2024	55412
AWY1J85	279370T000008111	05/12/2024	55412
AYO2I29	279370NIC0007285	26/11/2024	50020
AZU3279	279370T000008141	05/12/2024	55412
BAD7658	279370T000008075	03/12/2024	55412
BAL7J20	279370T000008041	03/12/2024	55412

BAT1H64	279370T000008051	03/12/2024	55412
BAX5281	279370T000008048	03/12/2024	55412
BBB8H40	279370T000008130	05/12/2024	55412
BBX6G53	279370T000008033	02/12/2024	55412
BBY2918	279370T000008102	04/12/2024	55412
BCI6I12	279370T000008084	04/12/2024	55412
BCI6I12	279370T000008110	05/12/2024	55412
BCL6G42	279370T000008094	04/12/2024	55412
BCO6J60	279370T000008144	05/12/2024	55412
BCP5766	279370T000008122	05/12/2024	55412
BDA9E64	279370T000008034	02/12/2024	55412
BDL6D19	279370T000008079	04/12/2024	55412
BEJ5E29	279370T000008069	03/12/2024	55412
BEU8C05	279370T000008121	05/12/2024	55412
BEW1308	279370T000008045	03/12/2024	55412
DHS6J91	279370NIC0007283	26/11/2024	50020
DMY6G17	279370T000008135	05/12/2024	55412
DSL2E27	279370T000008087	04/12/2024	55412
ELH9H92	279370T000008138	05/12/2024	55412
EQX2E41	279370T000008129	05/12/2024	55412
EYZ7E79	279370T000008068	03/12/2024	55412
FBA1A42	279370T000008028	02/12/2024	55412
FDI0J73	279370T000008112	05/12/2024	55412
FNB7E35	279370T000008103	04/12/2024	55412
GCR5E24	279370T000008078	04/12/2024	55412
GWL1J31	279370T000008137	05/12/2024	55412
HEL9I15	279370T000008080	04/12/2024	55412
HLU4F87	279370NIC0007279	26/11/2024	50020
HYF1F44	279370T000008128	05/12/2024	55412
IIZ7H66	279370T000008124	05/12/2024	55412
IOF4I95	279370T000008029	02/12/2024	55412
IRX3J16	279370T000008038	02/12/2024	55412
IV16F01	279370T000008085	04/12/2024	55412
IXY7A70	279370T000008133	05/12/2024	55412
IYQ0B13	279370T000008077	03/12/2024	55412
JBC4I45	279370T000008109	05/12/2024	55412
KPA8H11	279370T000008117	05/12/2024	55412
LQZ5G52	279370T000008108	04/12/2024	55412
MBN5A19	279370T000008060	03/12/2024	55412
MCW0G17	279370T000008035	02/12/2024	55412
MCX0J73	279370T000008058	03/12/2024	55412
MDG3325	279370T000008039	02/12/2024	55412
MDN2929	279370T000008031	02/12/2024	55412
MEA4954	279370T000008099	04/12/2024	55412
MEK6D04	279370T000008071	03/12/2024	55412
MGN5H04	279370T000008143	05/12/2024	55412
MGU7E91	279370T000008065	03/12/2024	55412
MGW1J75	279370T000008134	05/12/2024	55412
MHF6C17	279370T000008066	03/12/2024	55412
MHH4G50	279370T000008062	03/12/2024	55412
MIF2F30	279370T000008126	05/12/2024	55412
MIH4B04	279370T000008042	03/12/2024	55412
MIX6F89	279370T000008052	03/12/2024	55412
MJD2B63	279370T000008061	03/12/2024	55412
MJG2100	279370T000008097	04/12/2024	55412
MJH3752	279370T000008123	05/12/2024	55412
MJR4E14	279370T000008082	04/12/2024	55412
MJZ3C86	279370T000008127	05/12/2024	55412
MKN0E14	279370T000008083	04/12/2024	55412
MK08642	279370T000008125	05/12/2024	55412
MKR3046	279370T000008100	04/12/2024	55412
MLP6651	279370T000008090	04/12/2024	55412
NIK2H93	279370T000008046	03/12/2024	55412
NOU9J71	279370T000008096	04/12/2024	55412
OKF8G41	279370T000008056	03/12/2024	55412
ONT9F20	279370T000008036	02/12/2024	55412
PPA0542	279370T000008114	05/12/2024	55412
PZG9B98	279370T000008030	02/12/2024	55412
PZG9B98	279370T000008145	05/12/2024	55412
QHM0788	279370NIC0007284	26/11/2024	50020
QJB5E43	279370T000008120	05/12/2024	55412
QPS1H93	279370T000008107	04/12/2024	55412
QTM8B17	279370T000008043	03/12/2024	55412
QXC9H40	279370NIC0007281	26/11/2024	50020
RAD8218	279370T000008098	04/12/2024	55412
RCE3F87	279370T000008067	03/12/2024	55412
RDZ7C12	279370T000008044	03/12/2024	55412
RHL9D70	279370T000008139	05/12/2024	55412
RNM1G47	279370NIC0007278	26/11/2024	50020
RXS7J34	279370T000008059	03/12/2024	55412
RYH1C21	279370T000008106	04/12/2024	55412
RYK0D85	279370T000008032	02/12/2024	55412
SEK4H96	279370NIC0007282	26/11/2024	50020
SET8D82	279370T000008049	03/12/2024	55412
SFB1D32	279370NIC0007280	26/11/2024	50020

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:43EC41A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241214_151001

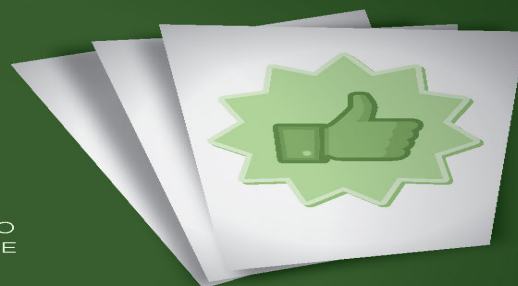
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADF6766	279370R000036328	11/12/2024	60503
ADV3J98	279370R000036336	11/12/2024	60503
ADV3J98	279370R000036309	11/12/2024	74550
AQA0B83	279370R000036314	11/12/2024	74550
AQJ9J45	279370R000036326	11/12/2024	74550
ASV9J56	279370R000036310	11/12/2024	74550
ATC5E95	279370R000036332	11/12/2024	74630
AUR1068	279370R000036341	11/12/2024	74550
AVD6557	279370R000036331	11/12/2024	60503
AXW6C47	279370R000036300	11/12/2024	74550
AXX5E30	279370CND0000094	24/10/2024	50371
AXZ2041	279370R000036335	11/12/2024	74550
AYM8647	279370R000036307	11/12/2024	74550
AZG9F08	279370R000036323	11/12/2024	74550
AZU3279	279370R000036299	11/12/2024	74550
BAC3199	279370R000036330	11/12/2024	74550
BAI5D98	116100T002454152	06/12/2024	54600
BAY5H95	279370R000036322	11/12/2024	74550
BCE8J27	279370R000036321	11/12/2024	74550
BDH5A26	279370R000036315	11/12/2024	74550
BDK9H66	279370R000036329	11/12/2024	60503
BEI4B31	279370R000036340	11/12/2024	74550
CUB7H86	279370R000036312	11/12/2024	74550
DRN0726	279370R000036311	11/12/2024	74550
ENW9A92	279370R000036313	11/12/2024	74550
EXI3B18	279370R000036325	11/12/2024	74550
GCH4J88	279370R000036337	11/12/2024	60503
GFY1B96	279370R000036324	11/12/2024	74550
IVZ5A00	279370R000036301	11/12/2024	74550
IWZ9536	279370R000036316	11/12/2024	74630
JAH2087	279370R000036317	11/12/2024	74550
KWM2A80	279370R000036303	11/12/2024	74550
KYY7B16	279370R000036339	11/12/2024	74550
MGF9G51	279370R000036327	11/12/2024	74550
MGK9314	279370R000036308	11/12/2024	74550
MKH5587	279370R000036338	11/12/2024	74550
MKR4197	279370R000036319	11/12/2024	74550
MLR4655	279370R000036305	11/12/2024	74550
QHX9B90	279370R000036304	11/12/2024	74550
QII6082	279370R000036318	11/12/2024	74550
RXU6A47	279370R000036334	11/12/2024	74550
RYF1J98	279370R000036320	11/12/2024	74550
RYI9F11	279370R000036333	11/12/2024	74550
SDR6A66	279370R000036302	11/12/2024	74550

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:219E8E7F

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMOS ADITIVOS - DEZEMBRO/2024

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	300/2023	Aditivo:	3		
Contratado:	ORTOMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	17.614.465/0001-35				
Nº Licitação:	84/2023	Nº Processo:	108/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS				
Data do Aditivo:	03/12/2024				
Valor:	13.080,00				
Vigência:	07/06/2023 a 06/06/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	421/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	SAMYRA SOLIGO ROVANI LTDA				
CNPJ/CPF:	24.142.121/0001-36				
Nº Licitação:	107/2024	Nº Processo:	121/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS.				
Data do Aditivo:	04/12/2024				
Valor:	57.600,00				
Vigência:	03/06/2024 a 03/06/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	456/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	CLINICA MEDICA CHOPINZINHO LTDA				
CNPJ/CPF:	04.920.981/0001-46				
Nº Licitação:	127/2024	Nº Processo:	144/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO				
Data do Aditivo:	04/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/06/2024 a 10/06/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	572/2023	Aditivo:	1		
Contratado:	CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	47.135.578/0001-19				
Nº Licitação:	213/2023	Nº Processo:	276/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	04/12/2024				
Valor:	345.600,00				
Vigência:	06/12/2023 a 05/12/2025				05/12/2025
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	12/2024	Aditivo:	3		

Contratado:	SARI CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	36.609.232/0001-99				
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	9/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO				
Data do Aditivo:	05/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	15/01/2024 a 14/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	573/2023	Aditivo:	1		
Contratado:	PICOLO REUMATOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	47.095.192/0001-20				
Nº Licitação:	214/2023	Nº Processo:	277/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	05/12/2024				
Valor:	145.819,44				
Vigência:	07/12/2023 a 06/12/2025				06/12/2025
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	503/2023	Aditivo:	13		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05				
Nº Licitação:	166/2023	Nº Processo:	214/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS E OPM				
Data do Aditivo:	09/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	02/10/2023 a 01/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	556/2023	Aditivo:	15		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76				
Nº Licitação:	199/2023	Nº Processo:	259/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO E OPM				
Data do Aditivo:	09/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/11/2023 a 20/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	574/2023	Aditivo:	1		
Contratado:	ROSEMERI CRISTINA GERON SILVA DUTRA				
CNPJ/CPF:	05.416.357/0001-79				
Nº Licitação:	215/2023	Nº Processo:	278/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	09/12/2024				
Valor:	356.480,40				
Vigência:	11/12/2023 a 10/12/2025				10/12/2025
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)				

Nº Contrato:	576/2023	Aditivo:	1		
Contratado:	ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA.				
CNPJ/CPF:	04.992.140/0001-44				
Nº Licitação:	217/2023	Nº Processo:	280/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	09/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/12/2023 a 10/12/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	575/2023	Aditivo:	2		
Contratado:	GG SERVICOS DE SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	35.377.680/0001-41				
Nº Licitação:	216/2023	Nº Processo:	279/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	09/12/2024				
Valor:	263.520,00				
Vigência:	11/12/2023 a 10/12/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	577/2023	Aditivo:	1		
Contratado:	EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	14.437.447/0001-37				
Nº Licitação:	218/2023	Nº Processo:	282/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	09/12/2024				
Valor:	539.168,10				
Vigência:	13/12/2023 a 12/12/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	158/2024	Aditivo:	4		
Contratado:	ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLINICA MEDICA				
CNPJ/CPF:	46.765.783/0001-03				
Nº Licitação:	55/2024	Nº Processo:	60/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL				
Data do Aditivo:	10/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/03/2024 a 01/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	24/2021	Aditivo:	8		
Contratado:	A&P SERVICOS DE SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	37.482.576/0001-42				
Nº Licitação:	7/2021	Nº Processo:	12/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL				
Data do Aditivo:	10/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	27/01/2021 a 26/01/2025				

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	212/2020	Aditivo:	13		
Contratado:	CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA				
CNPJ/CPF:	07.687.694/0001-26				
Nº Licitação:	47/2020	Nº Processo:	120/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	11/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/09/2020 a 28/09/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	535/2023	Aditivo:	8		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95				
Nº Licitação:	187/2023	Nº Processo:	241/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	11/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	06/11/2023 a 05/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	487/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	LABORATORIO BIOCENTRO LTDA				
CNPJ/CPF:	29.416.895/0001-21				
Nº Licitação:	138/2024	Nº Processo:	157/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAME				
Data do Aditivo:	11/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	09/07/2024 a 09/07/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	285/2023	Aditivo:	4		
Contratado:	LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0001-96				
Nº Licitação:	71/2023	Nº Processo:	90/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAMES				
Data do Aditivo:	11/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/05/2023 a 24/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	509/2021	Aditivo:	3		
Contratado:	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA				
CNPJ/CPF:	04.254.088/0001-29				
Nº Licitação:	106/2021	Nº Processo:	184/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	12/12/2024				
Valor:	1.867.050,00				

Vigência:	12/12/2021 a 11/12/2025				11/12/2025
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	763/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	DIONISIO SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	44.335.828/0001-76				
Nº Licitação:	253/2024	Nº Processo:	289/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	12/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/10/2024 a 10/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	496/2024	Aditivo:	3		
Contratado:	JBWA SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	43.897.650/0001-94				
Nº Licitação:	149/2024	Nº Processo:	169/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE ATENDIMENTOS				
Data do Aditivo:	12/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/07/2024 a 10/07/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	91/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	07.383.612/0001-50				
Nº Licitação:	33/2024	Nº Processo:	37/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	ADEQUAÇÃO DE VALOR.				
Data do Aditivo:	13/12/2024				
Valor:	100.000,00				
Vigência:	08/02/2024 a 07/02/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	768/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	CLINICA MEDICA FARLEY KENNEDY DOS SANTOS NASCIMENTO LTDA				
CNPJ/CPF:	34.488.195/0001-82				
Nº Licitação:	255/2024	Nº Processo:	291/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA				
Data do Aditivo:	13/12/2024				
Valor:	25.200,00				
Vigência:	02/10/2024 a 02/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	462/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	LORECI DE OLIVEIRA GNOATTO				
CNPJ/CPF:	37.449.862/0001-06				
Nº Licitação:	132/2024	Nº Processo:	151/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AUMENTO DE VALOR.				
Data do Aditivo:	13/12/2024				

Valor:	210.000,00				
Vigência:	17/06/2024 a 17/06/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	302/2023	Aditivo:	2		
Contratado:	PHD - LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE LTDA				
CNPJ/CPF:	09.230.650/0001-06				
Nº Licitação:	76/2023	Nº Processo:	95/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AUMENTO DE VALOR.				
Data do Aditivo:	16/12/2024				
Valor:	600.000,00				
Vigência:	07/06/2023 a 06/06/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	375/2022	Aditivo:	2		
Contratado:	DALILA H DA ROSA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA				
CNPJ/CPF:	43.751.509/0001-89				
Nº Licitação:	171/2022	Nº Processo:	246/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	16/12/2024				
Valor:	50.000,00				
Vigência:	02/01/2023 a 01/01/2026				01/01/2026
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	542/2023	Aditivo:	3		
Contratado:	CLIOF CLINICA DE OTONEUROLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	03.000.294/0001-40				
Nº Licitação:	193/2023	Nº Processo:	247/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	RETIFICAÇÃO				
Data do Aditivo:	16/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	09/11/2023 a 08/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	523/2021	Aditivo:	5		
Contratado:	SAITO MENDES CLINICA MEDICA EIRELI				
CNPJ/CPF:	37.121.283/0001-30				
Nº Licitação:	116/2021	Nº Processo:	196/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	16/12/2024				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	03/01/2022 a 02/01/2026				02/01/2026
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	4/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	FISIOVITTA CLINICA DE FISIOTERAPIA DE ESTETICA E PILATES LTDA				
CNPJ/CPF:	49.457.544/0001-76				
Nº Licitação:	219/2023	Nº Processo:	284/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				

Data do Aditivo:	16/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/01/2024 a 09/01/2026				09/01/2026
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	5/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.638.745/0001-34				
Nº Licitação:	220/2023	Nº Processo:	285/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	16/12/2024				
Valor:	504.942,20				
Vigência:	10/01/2024 a 09/01/2026				09/01/2026
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	259/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	PRANDO E SIGNORI LTDA				
CNPJ/CPF:	19.538.134/0001-99				
Nº Licitação:	65/2024	Nº Processo:	72/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAME.				
Data do Aditivo:	16/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	20/03/2024 a 20/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	127/2023	Aditivo:	2		
Contratado:	FISIO + LIFE LTDA				
CNPJ/CPF:	49.421.391/0001-07				
Nº Licitação:	28/2023	Nº Processo:	38/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS				
Data do Aditivo:	17/12/2024				
Valor:	22.680,00				
Vigência:	01/03/2023 a 28/02/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	260/2023	Aditivo:	4		
Contratado:	PRONTOLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	01.882.427/0001-23				
Nº Licitação:	70/2023	Nº Processo:	89/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAME.				
Data do Aditivo:	17/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	15/05/2023 a 14/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	101/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	IZABELA LUISA CHAVES NAVARINI				
CNPJ/CPF:	53.672.443/0001-95				
Nº Licitação:	45/2024	Nº Processo:	49/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação

Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS				
Data do Aditivo:	17/12/2024				
Valor:	39.600,00				
Vigência:	15/02/2024 a 14/02/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	81/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	SERVICOS MEDICOS MVG LTDA				
CNPJ/CPF:	53.426.472/0001-77				
Nº Licitação:	26/2024	Nº Processo:	30/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL.				
Data do Aditivo:	17/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	02/02/2024 a 01/02/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	785/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	NEUROPSIC NEUROPSICOLOGIA E PSICOLOGIA CLINICA LTDA				
CNPJ/CPF:	47.925.092/0001-84				
Nº Licitação:	266/2024	Nº Processo:	303/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS				
Data do Aditivo:	18/12/2024				
Valor:	195.400,00				
Vigência:	10/10/2024 a 10/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	13/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA				
CNPJ/CPF:	49.063.784/0001-96				
Nº Licitação:	6/2024	Nº Processo:	7/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO,INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.				
Data do Aditivo:	18/12/2024				
Valor:	117.720,00				
Vigência:	17/01/2024 a 16/01/2026				16/01/2026
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	262/2023	Aditivo:	5		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA				
CNPJ/CPF:	04.097.830/0001-30				
Nº Licitação:	68/2023	Nº Processo:	87/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS.				
Data do Aditivo:	18/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	15/05/2023 a 14/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	19/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	44.223.225/0001-82				

Nº Licitação:	12/2024	Nº Processo:	14/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE EXAMES.				
Data do Aditivo:	18/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/01/2024 a 28/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	951/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA				
CNPJ/CPF:	02.514.105/0001-94				
Nº Licitação:	322/2024	Nº Processo:	366/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE ATENDIMENTOS.				
Data do Aditivo:	19/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	06/12/2024 a 06/12/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	811/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.480.814/0001-31				
Nº Licitação:	285/2024	Nº Processo:	324/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAMES				
Data do Aditivo:	19/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	28/10/2024 a 28/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	450/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	FERMIANI & RODRIGUES - SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	32.744.508/0001-90				
Nº Licitação:	121/2024	Nº Processo:	137/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE ATENDIMENTOS				
Data do Aditivo:	19/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	03/06/2024 a 03/06/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	429/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE				
CNPJ/CPF:	25.066.410/0001-66				
Nº Licitação:	115/2024	Nº Processo:	130/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	19/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	20/05/2024 a 20/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	561/2023	Aditivo:	2		
Contratado:	CLINICA ODONTOLOGICA SCHNEIDER LTDA				

CNPJ/CPF:	46.899.710/0001-04				
Nº Licitação:	204/2023	Nº Processo:	264/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTOS.				
Data do Aditivo:	19/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/12/2023 a 30/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	65/2024	Aditivo:	3		
Contratado:	HOSPITAL DE OLHOS SUL BRASILEIRO LTDA				
CNPJ/CPF:	51.828.479/0001-90				
Nº Licitação:	17/2024	Nº Processo:	20/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	19/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	26/01/2024 a 25/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	813/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	ELITE CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	37.211.280/0001-97				
Nº Licitação:	288/2024	Nº Processo:	327/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSAO DE PROFISSIONAIS				
Data do Aditivo:	19/12/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/11/2024 a 31/10/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:873156E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.885 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

(PROJETO DE LEI Nº. 59/2024 – PMA)

LEI Nº. 3.885 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera a Lei 3.514 de 21 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, no uso de suas competências Legislativas, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, acrescentar ou reduzir no PPA 2022/2025 os programas e ações, referente o orçamento 2025, conforme descrito no anexo I.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	56.286.034,00	52.630.109,00	66.616.768,78	70.838.706,52	93.611.528,22	106.290.962,29	124.215.036,74	121.596.857,42
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-238.600,00	-180.000,00	-183.089,64	-194.075,58	-205.394,71	-217.371,28	-229.784,00	-227.271,07
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.304.000,00	-7.900.111,80	-8.452.701,06	-8.959.863,12	-10.747.430,67	-11.628.830,73	-12.999.686,52	-12.919.121,41
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-167.500,00	-83.200,00	-400,38	-424,41	-517,78	-554,32	-475,00	-4.242,12
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.334.800,00	8.710.500,00	9.687.421,47	10.854.908,73	13.514.189,11	15.117.837,59	20.858.169,39	20.269.750,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-235.600,00	-176.500,00	-179.120,09	-189.867,31	-200.950,87	-212.671,93	-224.806,00	-222.810,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-167.500,00	-83.200,00	-398,69	-422,62	-514,84	-551,21	-472,00	-4.110,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	5.775.200,00	7.275.500,00	8.273.905,97	9.356.582,29	11.890.212,20	13.373.779,68	19.009.461,39	18.863.250,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-200.500,00	-161.000,00	-177.825,48	-188.495,02	-199.571,00	-211.212,72	-223.261,00	-222.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS - Outras Deduções	-91.000,00	-40.500,00	-86,52	-91,72	-149,40	-164,76	-66,00	-2.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.499.000,00	3.058.500,00	3.606.466,87	4.409.096,84	5.700.740,72	6.323.414,00	7.478.999,00	7.553.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-200.500,00	-161.000,00	-177.669,03	-188.329,18	-199.345,00	-210.973,00	-223.100,00	-221.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-60.000,00	-30.000,00	-26,77	-28,38	-31,40	-41,00	-11,00	-1.500,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.948.000,00	2.658.000,00	2.656.375,51	3.402.000,00	4.543.701,08	4.696.866,00	4.978.681,00	5.052.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-200.500,00	-161.000,00	-177.386,56	-188.029,76	-199.028,00	-210.473,00	-223.100,00	-221.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-35.000,00	-30.000,00	-7,51	-7,96	-10,40	-11,00	-11,00	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.480.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	2.500.000,00	2.872.000,00	3.044.320,00	3.226.980,00	3.415.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-200.000,00	-160.000,00	-174.563,09	-185.036,88	-195.861,00	-207.123,00	-219.550,00	-215.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.000,00	8.000,00	6.375,51	10.000,00	16.442,04	17.387,00	18.431,00	5.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	460.000,00	700.000,00	700.000,00	742.000,00	1.394.646,16	1.358.910,00	1.440.445,00	1.450.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-500,00	-1.000,00	-2.669,70	-2.829,88	-2.995,00	-3.167,00	-3.357,00	-5.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-35.000,00	-30.000,00	-7,51	-7,96	-8,40	-9,00	-9,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00	260.612,88	276.249,00	292.825,00	182.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-153,77	-163,00	-172,00	-183,00	-193,00	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-2,00	-2,00	-2,00	-1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									

Estado do Paraná										
Exercício: 2022 a 2025										
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS										
RECEITA	DESCRICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	551.000,00	400.500,00	950.091,36	1.007.096,84	1.157.039,64	1.626.548,00	2.500.318,00	2.501.500,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-282,47	-299,42	-317,00	-500,00	0,00	-500,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Outras Deduções	-25.000,00	0,00	-19,26	-20,42	-21,00	-30,00	0,00	-500,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	550.000,00	400.000,00	950.000,00	1.007.000,00	1.156.841,60	1.626.248,00	2.500.000,00	2.501.000,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-282,47	-299,42	-317,00	-500,00	0,00	-500,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Outras Deduções	-25.000,00	0,00	-19,26	-20,42	-21,00	-30,00	0,00	-500,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	1.000,00	500,00	91,36	96,84	198,04	300,00	318,00	500,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	906.000,00	1.403.000,00	1.813.947,49	1.922.784,34	2.463.139,48	2.640.638,16	4.900.000,00	4.830.750,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	906.000,00	1.403.000,00	1.813.947,49	1.922.784,34	2.463.139,48	2.640.638,16	4.900.000,00	4.830.750,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	846.000,00	1.403.000,00	1.794.964,61	1.902.662,49	2.413.086,48	2.557.707,00	4.812.092,00	4.738.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	846.000,00	1.403.000,00	1.794.964,61	1.902.662,49	2.413.086,48	2.557.707,00	4.812.092,00	4.738.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	800.000,00	1.350.000,00	1.730.843,47	1.834.694,08	2.347.216,00	2.488.049,00	4.738.254,00	4.768.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	46.000,00	53.000,00	64.121,14	67.968,41	65.870,48	69.658,00	73.838,00	170.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	60.000,00	0,00	18.982,88	20.121,85	50.053,00	82.931,16	87.908,00	92.750,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	60.000,00	0,00	18.982,88	20.121,85	50.053,00	82.931,16	87.908,00	92.750,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	60.000,00	0,00	18.982,88	20.121,85	50.053,00	82.931,16	87.908,00	92.750,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	60.000,00	0,00	18.982,88	20.121,85	50.053,00	82.931,16	87.908,00	650.000,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.370.200,00	2.814.000,00	2.853.491,61	3.024.701,11	3.726.332,00	4.409.727,52	6.630.462,39	6.479.000,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E	0,00	0,00	-156,45	-165,84	-226,00	-239,72	-161,00	-1.000,00	
	SERVIÇOS - Descontos Concedidos									
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-31.000,00	-10.500,00	-59,75	-63,34	-118,00	-123,76	-55,00	-1.000,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.370.200,00	2.814.000,00	2.853.491,61	3.024.701,11	3.726.332,00	4.409.727,52	6.630.462,39	6.479.000,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-156,45	-165,84	-226,00	-239,72	-161,00	-1.000,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-31.000,00	-10.500,00	-59,75	-63,34	-118,00	-123,76	-55,00	-1.000,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.370.200,00	2.814.000,00	2.853.491,61	3.024.701,11	3.726.332,00	4.409.727,52	6.630.462,39	6.479.000,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-156,45	-165,84	-226,00	-239,72	-161,00	-1.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ										
Estado do Paraná										
Exercício: 2022 a 2025										
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS										
RECEITA	DESCRICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-31.000,00	-10.500,00	-59,75	-63,34	-118,00	-123,76	-55,00	-1.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	2.300.000,00	2.650.000,00	2.685.763,66	2.828.601,11	3.445.083,00	3.751.789,00	5.933.051,39	6.540.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-73,33	-77,73	-82,00	-86,72	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	-30.000,00	-10.000,00	-59,75	-63,34	-67,00	-71,00	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	30.000,00	35.000,00	35.000,00	37.100,00	46.703,00	19.388,52	20.552,00	57.000,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	40.000,00	125.000,00	125.000,00	132.500,00	204.755,00	457.045,00	484.464,00	266.000,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-82,66	-87,62	-92,00	-98,00	-103,00	-500,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-1.000,00	-500,00	0,00	0,00	-3,00	-2,00	-2,00	-500,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00	4.000,00	7.727,95	26.500,00	29.791,00	181.505,00	192.395,00	116.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,46	-0,49	-52,00	-55,00	-58,00	-500,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-48,00	-50,76	-53,00	-500,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS	1.156.500,00	1.130.000,00	1.104.830,46	1.171.120,29	1.269.642,05	1.368.485,97	1.450.600,00	1.106.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS - Descontos Concedidos	-35.100,00	-15.500,00	-1.293,58	-1.371,20	-1.378,78	-1.458,06	-1.544,00	-300,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS - Outras Deduções	-76.500,00	-42.700,00	-312,17	-330,90	-352,84	-373,13	-392,00	-1.600,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	363.500,00	359.000,00	450.400,18	477.424,19	508.061,95	564.119,32	597.969,00	866.700,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-31,04	-32,90	-34,82	-36,82	-39,00	-100,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-39.000,00	-41.700,00	-139,29	-147,65	-160,58	-169,82	-178,00	-1.400,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	363.500,00	359.000,00	450.400,18	477.424,19	508.061,95	564.119,32	597.969,00	866.700,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-31,04	-32,90	-34,82	-36,82	-39,00	-100,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-39.000,00	-41.700,00	-139,29	-147,65	-160,58	-169,82	-178,00	-1.400,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	307.500,00	332.000,00	332.000,00	351.920,00	388.162,59	420.325,74	445.546,00	692.100,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	-37.000,00	-40.000,00	-74,28	-78,74	-83,35	-88,14	-93,00	-1.100,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	700,00	1.000,00	2.435,01	2.581,11	2.732,10	2.889,20	3.063,00	10.100,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ										
Estado do Paraná										

Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	-2,46	-2,61	-2,76	-2,92	-3,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	55.000,00	24.000,00	79.658,23	102.286,93	113.805,44	137.349,25	145.591,00	121.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-2.000,00	-1.700,00	-62,55	-66,30	-70,18	-74,22	-78,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	300,00	2.000,00	36.306,94	20.636,15	3.361,82	3.555,13	3.769,00	43.500,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-31,04	-32,90	-34,82	-36,82	-39,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-4,29	-4,54	-4,00	-100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	793.000,00	771.000,00	654.430,28	693.696,10	761.580,10	804.366,65	852.631,00	239.300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-35.100,00	-15.500,00	-1.262,54	-1.338,30	-1.343,96	-1.421,24	-1.505,00	-200,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-37.500,00	-1.000,00	-172,88	-183,25	-192,26	-203,31	-214,00	-200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	793.000,00	771.000,00	654.430,28	693.696,10	761.580,10	804.366,65	852.631,00	239.300,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-35.100,00	-15.500,00	-1.262,54	-1.338,30	-1.343,96	-1.421,24	-1.505,00	-200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-37.500,00	-1.000,00	-172,88	-183,25	-192,26	-203,31	-214,00	-200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	319.000,00	210.000,00	50.000,00	53.000,00	71.647,21	75.766,92	80.313,00	47.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-35.000,00	-15.000,00	-23,93	-25,37	-25,37	-26,83	-28,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-17.500,00	0,00	-19,39	-20,55	-20,55	-21,73	-23,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	1.077,49	1.142,14	1.209,96	1.279,53	1.357,00	100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	470.000,00	550.000,00	416.647,42	441.646,27	441.646,27	467.040,93	495.064,00	30.200,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-100,00	-500,00	-1.147,27	-1.216,11	-1.216,11	-1.286,04	-1.363,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-20.000,00	-1.000,00	-8,22	-8,71	-9,21	-9,21	-9,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00	10.000,00	186.705,37	197.907,69	247.076,66	260.279,27	275.897,00	182.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-91,34	-96,82	-102,48	-108,37	-114,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	-145,27	-153,99	-163,00	-172,37	-182,00	-100,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	403.100,00	305.000,00	308.685,04	327.206,15	354.334,86	375.571,94	398.108,00	300.500,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1,03	-1,09	-1,09	-1,15	-1,00	-10,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,60	-13,32	-14,00	-10,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	403.100,00	305.000,00	308.685,04	327.206,15	354.334,86	375.571,94	398.108,00	300.500,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1,03	-1,09	-1,09	-1,15	-1,00	-10,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,60	-13,32	-14,00	-10,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	403.100,00	305.000,00	308.685,04	327.206,15	354.334,86	375.571,94	398.108,00	300.500,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1,03	-1,09	-1,09	-1,15	-1,00	-10,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,60	-13,32	-14,00	-10,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	400.000,00	300.000,00	300.000,00	318.000,00	345.128,39	365.836,09	387.787,00	300.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	3.000,00	5.000,00	7.861,32	8.333,01	8.333,33	8.812,50	9.342,00	300,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1,03	-1,09	-1,09	-1,15	-1,00	-10,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00	0,00	823,72	873,14	873,14	923,35	979,00	200,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,60	-13,32	-14,00	-10,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.222.200,00	1.346.050,00	1.484.042,34	1.573.084,88	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.190.400,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-3.000,00	-3.500,00	-3.763,47	-3.989,29	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.200,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,15	-1,22	-1,00	-100,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.222.200,00	1.346.050,00	1.484.042,34	1.573.084,88	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.190.400,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-3.000,00	-3.500,00	-3.763,47	-3.989,29	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.200,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,15	-1,22	-1,00	-100,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.222.200,00	1.346.050,00	1.484.042,34	1.573.084,88	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.190.400,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-3.000,00	-3.500,00	-3.763,47	-3.989,29	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.200,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,15	-1,22	-1,00	-100,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.222.200,00	1.346.050,00	1.484.042,34	1.573.084,88	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.190.400,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-3.000,00	-3.500,00	-3.763,47	-3.989,29	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.200,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,15	-1,22	-1,00	-100,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.215.000,00	1.335.500,00	1.450.831,39	1.537.881,27	1.716.217,39	1.814.899,89	1.976.892,00	2.175.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-3.000,00	-3.500,00	-3.755,75	-3.981,10	-4.213,99	-4.456,29	-4.723,00	-4.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									

RECEITA	DESCRICA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	100,00	150,00	213,80	226,63	517,17	546,91	580,00	200,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	7.000,00	10.000,00	29.933,46	31.729,47	55.576,33	58.771,97	62.299,00	11.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-5,75	-6,10	-6,46	-6,83	-7,00	-100,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00	400,00	3.063,69	3.247,51	3.247,51	3.434,24	3.641,00	4.200,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1,97	-2,09	-2,09	-2,21	-2,00	-100,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,15	-1,22	-1,00	-100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	13.000,00	9.000,00	57.433,91	63.554,11	235.866,81	1.178.489,57	1.334.621,00	1.295.400,86
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-0,54	-0,54	-0,57	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	5.500,00	43.121,58	48.383,04	59.331,21	63.167,75	66.959,00	139.700,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-0,54	-0,54	-0,57	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	5.500,00	43.121,58	48.383,04	59.331,21	63.167,75	66.959,00	139.700,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-0,54	-0,54	-0,57	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	ALUGUÊIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	5.000,00	5.500,00	43.121,58	48.383,04	59.331,21	63.167,75	66.959,00	99.400,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	ALUGUÊIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-0,54	-0,54	-0,57	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	ALUGUÊIS E ARRENDAMENTOS	5.000,00	5.500,00	43.121,58	48.383,04	59.331,21	63.167,75	66.959,00	99.400,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	ALUGUÊIS E ARRENDAMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-0,54	-0,54	-0,57	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÊIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00	5.500,00	43.117,77	48.379,00	58.379,00	62.160,79	65.891,00	99.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÊIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-0,54	-0,54	-0,57	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	ALUGUÊIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	3,81	4,04	4,25	4,49	5,00	100,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	ALUGUÊIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	947,96	1.002,47	1.063,00	300,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	4.500,00	0,00	8.638,17	9.156,46	168.689,72	1.107.024,80	1.258.867,00	1.146.422,25
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.500,00	0,00	8.638,17	9.156,46	166.302,25	1.104.500,05	1.256.190,00	1.143.598,81
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	4.500,00	0,00	8.638,17	9.156,46	166.302,25	1.104.500,05	1.256.190,00	1.143.598,81
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.500,00	0,00	8.638,17	9.156,46	166.302,25	1.104.500,05	1.256.190,00	1.143.598,81
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASS. FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	58.390,79	191.286,19	202.168,00	152.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610,47	648,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS AT BASICA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257,48	1.333,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAUDE REC VINC IMPOSTOS 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	11.822,48	37.531,46	39.784,00	42.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FINANC AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,33	414,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE USB - AMPLIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251,02	267,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	17.464,82	1.469,05	1.558,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	23.230,62	124.566,38	132.041,00	125.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	11.060,00	11.724,00	59.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CAPITAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	2.809,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-BLOCO DE CAPITAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.872,87	1.500,00	1.590,00	86.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS- SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASS. FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00	0,00	0,00	0,00	37.743,77	259.913,00	275.512,00	261.800,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	3.582,60	3.788,60	4.016,00	5.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	279,79	295,88	314,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.189,69	15.488,10	16.418,00	16.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO SEED - TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,45	6.221,89	6.596,00	9.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 10%	0,00	0,00	0,00	0,00	3.748,04	38.963,55	41.302,00	21.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	7.906,67	78.360,27	83.063,00	23.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	15.881,53	116.794,71	123.803,00	96.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS- EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO 202402030 - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PROGRAMA AÇÕES PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - EMENDA INDIVIDUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.000,00	0,00	468,35	496,45	9.984,41	24.658,52	26.142,00	27.350,11
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	0,00	0,00	0,00	0,00	1.432,28	2.514,64	2.666,00	11.000,00

1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA IGDSUAS-M	0,00	0,00	0,00	0,00	282,91	299,18	318,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.385,59	12.522,76	13.275,00	14.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALTA COMPLEXIDADE (SUAS) - ESTADO	1.000,00	0,00	468,35	496,45	525,49	555,71	590,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	5.358,14	8.766,23	9.293,00	16.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇO DO SUAS - EMENDA INDIVIDUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 89/2019 - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.03.29.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 15/2022 - CEDI/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075,63	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.31.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.35.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Est. Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.36.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO SUAS - CCI E PROJETO ESPERANÇA - EMENDA BANCADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.37.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 019/2023 - CEDI-PR - Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.38.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 024/2023 - CEDI-PR - PROJETO VIAJA MAIS 60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.40.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Piso Único de Assistência Social - PAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.41.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Fundo Municipal do Idoso - DIRPF - DIRPJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.42.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.03.43.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Emenda Individual APAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONV. TC/PAC-0321-2014 FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	3.500,00	0,00	8.169,82	8.660,01	60.183,28	628.642,34	661.052,00	692.048,70
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVENIO CIRETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	413,88	437,68	464,00	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - REC. VINC. DA CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	85,75	90,68	97,00	700,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301,08	5.490,89	5.821,00	36.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.853,75	58.305,34	61.804,00	90.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	6,75	7,14	8,00	14.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	674,88	3.713,69	3.937,00	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS HÍDRICOS	3.500,00	0,00	8.169,82	8.660,01	692,03	9.731,82	10.316,00	20.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES ITAIPU BINACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	56,61	59,87	64,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NAO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.343,51	549.006,78	581.949,00	396.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE INSCRIÇÃO - FUNDO DO ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	44,14	46,68	50,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	180,90	191,30	203,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERENCIAS LEI 9615/98 - LEI PELÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00	560,47	595,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	530,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONV. TC/PAC-0321-2014 FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.28.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Emenda Parlamentar Individual - Transferências Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.35.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO 243/2022 - INFRAESTRUTURA URBANA - MEU CAMPINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.38.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	5.530,00	37.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.40.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.04.44.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-TRANSF DEST AO S CULTURAL-LC Nº195/2022-ART5º -AUDIOVISUAL P GUST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.46.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4101101/2023 PROG MAIS QUE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.04.47.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-Transf.da União Referente à Comp. Financeira de Recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.04.48.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.49.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.50.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO Nº 941905/2023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
1.3.2.1.01.0.1.04.51.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO 428/2024 - SECID RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,47	2.524,75	2.677,00	2.823,44
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,47	2.524,75	2.677,00	2.823,44
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,47	2.524,75	2.677,00	2.823,44
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.	Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,47	2.524,75	2.677,00	3.700,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.500,00	3.500,00	5.674,16	6.014,61	7.845,88	8.297,02	8.795,00	9.278,61
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	3.500,00	3.500,00	5.674,16	6.014,61	7.845,88	8.297,02	8.795,00	9.278,61

1.3.4.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	3.500,00	3.500,00	5.674,16	6.014,61	7.845,88	8.297,02	8.795,00	9.278,61
1.3.4.5.01.0.1.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	3.500,00	3.500,00	5.674,16	6.014,61	7.845,88	8.297,02	8.795,00	7.500,00
1.6.0.0.00.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	45.000,00	45.922,48	48.677,82	365.580,58	386.601,46	460.142,00	432.338,85
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-206,08	-218,44	-220,76	-233,45	-246,00	-261,07
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	0,00	-1,69	-1,79	-1,79	-1,89	-2,00	-2,12
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	10.000,00	34.632,39	36.710,33	38.858,34	41.092,70	43.559,00	45.954,23
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-206,07	-218,43	-218,43	-230,99	-244,00	-258,32
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Outras Deduções	0,00	0,00	-1,69	-1,79	-1,79	-1,89	-2,00	-2,12
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	10.000,00	34.632,39	36.710,33	38.858,34	41.092,70	43.559,00	45.954,23
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-206,07	-218,43	-218,43	-230,99	-244,00	-258,32
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Outras Deduções	0,00	0,00	-1,69	-1,79	-1,79	-1,89	-2,00	-2,12
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	0,00	10.000,00	34.632,39	36.710,33	38.858,34	41.092,70	43.559,00	45.954,23
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-206,07	-218,43	-218,43	-230,99	-244,00	-258,32
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - Outras Deduções	0,00	0,00	-1,69	-1,79	-1,79	-1,89	-2,00	-2,12
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	0,00	8.000,00	4.611,85	4.888,56	5.175,00	5.472,57	5.801,00	0,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	0,00	0,00	20,54	21,77	23,04	24,36	26,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DI	0,00	2.000,00	30.000,00	31.800,00	33.660,30	35.595,77	37.732,00	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DI - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-206,07	-218,43	-218,43	-230,99	-244,00	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DI - Outras Deduções	0,00	0,00	-1,69	-1,79	-1,79	-1,89	-2,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	53.000,00	35.000,00	11.290,09	11.967,49	21.909,67	23.169,48	24.562,00	25.910,56
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,01	-0,01	-2,33	-2,46	-2,00	-2,75
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	53.000,00	35.000,00	11.290,09	11.967,49	21.909,67	23.169,48	24.562,00	25.910,56
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,01	-0,01	-2,33	-2,46	-2,00	-2,75
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	53.000,00	35.000,00	11.290,09	11.967,49	21.909,67	23.169,48	24.562,00	25.910,56
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,01	-0,01	-2,33	-2,46	-2,00	-2,75
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	53.000,00	35.000,00	9.201,91	9.754,02	10.324,63	10.918,30	11.574,00	12.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,01	-0,01	-1,10	-1,16	-1,00	0,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	165,20	175,11	31,43	33,24	36,00	0,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	1.668,03	1.768,11	11.267,55	11.915,43	12.631,00	2.700,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,23	-1,30	-1,00	0,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	254,95	270,25	286,06	302,51	321,00	3.800,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	304.812,57	322.339,28	392.021,00	360.474,06
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	304.812,57	322.339,28	392.021,00	360.474,06
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	304.812,57	322.339,28	392.021,00	360.474,06
1.6.9.9.00.1.00.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	288.910,99	305.523,36	374.194,00	341.668,72
1.6.9.9.00.1.01.00.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	288.910,99	305.523,36	374.194,00	236.000,00
1.6.9.9.00.1.02.00.00.00.00.00.	Taxa de Inscrições Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.00.2.00.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.236,19	2.364,77	2.507,00	2.644,53
1.6.9.9.00.2.01.00.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.236,19	2.364,77	2.507,00	2.000,00
1.6.9.9.00.3.00.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	13.141,65	13.897,29	14.732,00	15.541,42
1.6.9.9.00.3.01.00.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	13.141,65	13.897,29	14.732,00	13.500,00
1.6.9.9.00.4.00.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	523,74	553,86	588,00	619,39
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.9.9.00.4.01.00.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	523,74	553,86	588,00	3.700,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.522.534,00	42.489.559,00	55.307.252,93	58.261.703,59	77.608.254,84	87.611.333,92	99.362.496,35	97.275.783,67
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.304.000,00	-7.900.111,80	-8.452.701,06	-8.959.863,12	-10.747.430,67	-11.628.830,73	-12.999.686,52	-12.919.121,41
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.097.534,00	22.329.000,00	23.623.849,28	25.177.295,73	38.115.388,84	50.978.674,15	55.496.341,35	50.939.228,89
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.640.000,00	-3.868.000,00	-4.038.256,57	-4.280.551,96	-5.278.044,08	-7.015.971,66	-7.218.923,52	-6.516.704,58
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.700.000,00	20.840.000,00	21.955.080,44	23.272.385,26	28.521.906,36	37.519.443,57	40.605.969,51	35.320.027,96
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.640.000,00	-3.868.000,00	-4.038.256,57	-4.280.551,96	-5.278.044,08	-7.015.971,66	-7.218.923,52	-6.516.704,58
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.400.000,00	20.500.000,00	21.615.080,44	22.911.985,26	28.107.878,84	36.880.574,40	38.805.969,51	34.606.027,96
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.580.000,00	-3.800.000,00	-3.992.999,24	-4.232.579,19	-5.222.932,96	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-6.429.704,58
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.900.000,00	19.000.000,00	19.964.996,18	21.162.895,95	26.114.664,84	34.687.769,40	36.094.617,59	32.148.522,88
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-3.580.000,00	-3.800.000,00	-3.992.999,24	-4.232.579,19	-5.222.932,96	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-6.429.704,58

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.900.000,00	19.000.000,00	19.964.996,18	21.162.895,95	26.114.664,84	34.687.769,40	36.094.617,59	37.376.750,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.580.000,00	-3.800.000,00	-3.992.999,24	-4.232.579,19	-5.222.932,96	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-7.475.350,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.650.084,26	1.749.089,31	1.993.214,00	2.192.805,00	2.711.351,92	2.457.505,08
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	1.650.084,26	1.749.089,31	1.993.214,00	2.192.805,00	2.711.351,92	4.100.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	300.000,00	340.000,00	340.000,00	360.400,00	414.027,52	638.869,17	1.800.000,00	714.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-60.000,00	-68.000,00	-45.257,33	-47.972,77	-55.111,12	-78.417,78	0,00	-87.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	300.000,00	340.000,00	340.000,00	360.400,00	414.027,52	638.869,17	1.800.000,00	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-60.000,00	-68.000,00	-45.257,33	-47.972,77	-55.111,12	-78.417,78	0,00	-450.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	491.500,00	554.000,00	672.284,21	712.621,26	644.931,50	883.015,06	935.998,00	987.375,96
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	330.000,00	280.000,00	323.588,54	343.003,85	206.982,72	218.884,23	232.018,00	244.779,60
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	330.000,00	280.000,00	323.588,54	343.003,85	206.982,72	218.884,23	232.018,00	294.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	161.500,00	274.000,00	348.695,67	369.617,41	437.948,78	663.130,83	702.920,00	741.596,36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	1.500,00	4.000,00	4.374,42	4.636,89	4.309,42	4.557,21	4.831,00	5.096,36
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	1.500,00	4.000,00	4.374,42	4.636,89	4.309,42	4.557,21	4.831,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	160.000,00	270.000,00	344.321,25	364.980,52	433.639,36	658.573,62	698.089,00	736.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	160.000,00	270.000,00	344.321,25	364.980,52	433.639,36	658.573,62	698.089,00	737.500,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.060,00	1.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.060,00	1.000,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.060,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00	24.000,00	6.658.043,54	9.908.927,68	11.137.382,84	11.852.943,19
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	24.000,00	6.658.043,54	9.688.091,00	10.723.444,00	11.031.260,34
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	0,00	0,00	0,00	4.952.021,54	7.453.031,16	8.354.278,00	8.472.476,78
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027.820,77	3.676.615,58	3.913.295,00	4.124.238,39
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Programa Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	127.200,00	134.832,00	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Custeio Atenção Primária - Capitação Ponderada	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.380,00	1.060.000,00	1.758.816,08	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Per Capita de Transição	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Programa de Informatização da APSUS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	53.000,00	56.180,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	245.920,00	260.676,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	Programa Saúde na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,55	11.950,33	12.668,00	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	Programa crescer Saudável	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520,22	4.780,13	5.067,00	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda Relatoria	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	211.500,00	221.139,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda de Bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.500,00	688.650,00	190.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda de Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	522.800,00	978.119,00	846.400,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00.	Programa Agente Comunitário de Saúde - Transferências para Vencimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894.165,12	947.816,00	1.045.426,46
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS - APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES - LC 201/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560.000,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00.	Incremento PAP - Emenda de Comissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660.000,00	1.759.600,00	1.865.178,00	1.977.086,56
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00	879.800,00	932.589,00	988.543,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	Teto Municipal Rede Saúde Mental	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	371.000,00	393.260,00	430.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Serviço de atenção Domiciliar - Programa Melhor em Casa - EMAD	0,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00	432.480,00	458.429,00	560.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - PROGRAMA MELHOR EM CASA - EMAP	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	76.320,00	80.900,00	100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00.	Atenção de Média e Alta Complexidade - SAMU 192	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.420,49	453.066,00	480.252,07
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.420,49	453.066,00	550.250,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25.380,00	26.839,35	28.450,00	30.014,61
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25.380,00	26.839,35	28.450,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00.	Assistência financeira da União destinada à complementação pisos salariais para prof. Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.682,85
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.00.	Programa SUS Digital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PR	0,00	0,00	0,00	0,00	20.642,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PR	0,00	0,00	0,00	0,00	20.642,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	0,00	0,00	0,00	0,00	20.642,00	21.200,00	22.472,00	0,00

1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.836,68	413.938,84	435.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.836,68	413.938,84	435.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	Assistência financeira da União destinada à complementação pisos salariais para prof. Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.836,68	345.885,40	0,00
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.053,44	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	856.034,00	935.000,00	996.484,63	1.168.289,21	1.268.604,00	1.341.548,73	1.607.700,00	1.500.262,33
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	700.000,00	750.000,00	795.000,00	842.700,00	891.998,00	943.287,88	1.185.541,00	1.054.884,73
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	700.000,00	750.000,00	795.000,00	842.700,00	891.998,00	943.287,88	1.185.541,00	1.090.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	131.034,00	160.000,00	175.000,00	297.515,50	314.921,00	333.028,96	353.011,00	372.428,38
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	131.034,00	160.000,00	175.000,00	297.515,50	314.921,00	333.028,96	353.011,00	383.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	25.000,00	25.000,00	26.484,63	28.073,71	29.717,00	31.425,73	33.312,00	35.143,59
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	26.484,63	28.073,71	29.717,00	31.425,73	33.312,00	34.474,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	31.968,00	33.806,16	35.836,00	37.805,63
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	33.806,00	0,00	31.968,00	33.806,16	35.836,00	37.805,63
1.7.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	FNDE - Programa Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas	0,00	0,00	0,00	0,00	22.441,00	23.731,36	25.156,00	26.538,92
1.7.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	FNDE - Programa Brasil Carinhoso	0,00	0,00	0,00	0,00	9.527,00	10.074,80	10.680,00	11.266,71
1.7.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	Programa Ações para Escola em Tempo Integral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.710,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	0,00	0,00	0,00	0,00	105.700,00	112.042,00	118.766,00	125.890,39
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	105.700,00	112.042,00	118.766,00	125.890,39
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	105.700,00	112.042,00	118.766,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	745.839,92	831.111,78	880.984,00	932.823,38
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	745.839,92	831.111,78	880.984,00	932.823,38
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	372.919,96	415.555,89	440.492,00	466.411,69
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	85.106,88	90.213,29	92.627,00	166.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	81.697,88	107.217,73	113.651,00	175.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	Componente para Qualificação de Gestão (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	19.080,00	20.225,00	21.600,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	45.217,20	47.930,23	50.807,00	61.285,97
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	Transferênci FNAS - Programa Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	0,00	142.898,00	151.114,64	160.182,00	142.830,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	170.363,52	382.585,33	209.541,00	219.905,68
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	16.060,00	16.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	16.060,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	50.000,00	0,00	0,00	0,00	170.363,52	180.585,33	191.421,00	202.905,68
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	170.363,52	180.585,33	191.421,00	108.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.060,00	1.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.060,00	1.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	CESSÃO ONEROSA - PRÉ - SAL - LEI 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.060,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.0.00.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-18.320.000,00	-20.160.559,00	-22.072.221,65	-23.396.554,94	-27.812.542,10	-23.522.301,03	-29.969.172,00	-32.606.738,98
1.7.2.0.00.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-3.664.000,00	-4.032.111,80	-4.414.444,49	-4.679.311,16	-5.469.386,59	-4.612.859,07	-5.780.763,00	-6.402.416,83
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-18.320.000,00	-20.160.559,00	-22.072.221,65	-23.396.554,94	-27.359.428,82	-23.077.512,11	-28.917.830,00	-32.026.865,75
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-3.664.000,00	-4.032.111,80	-4.414.444,49	-4.679.311,16	-5.469.386,59	-4.612.859,07	-5.780.763,00	-6.402.416,83
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	-15.500.000,00	-17.060.559,00	-18.789.354,67	-19.916.715,95	-22.880.323,28	-18.826.796,00	-23.000.000,00	-27.250.831,11
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-3.100.000,00	-3.412.111,80	-3.757.870,77	-3.983.343,02	-4.576.064,46	-3.765.359,20	-4.600.000,00	-5.450.165,98
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-15.500.000,00	-17.060.559,00	-18.789.354,67	-19.916.715,95	-22.880.323,28	-18.826.796,00	-23.000.000,00	-19.872.805,93
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.100.000,00	-3.412.111,80	-3.757.870,77	-3.983.343,02	-4.576.064,46	-3.765.359,20	-4.600.000,00	-3.974.561,88
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	2.600.000,00	2.750.000,00	2.987.730,41	3.166.994,23	4.107.212,48	3.856.537,54	5.500.000,00	4.333.205,58
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-520.000,00	-550.000,00	-597.546,39	-633.399,17	-821.442,90	-771.307,89	-1.100.000,00	-866.641,54
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.600.000,00	2.750.000,00	2.987.730,41	3.166.994,23	4.107.212,48	3.856.537,54	5.500.000,00	6.125.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-520.000,00	-550.000,00	-597.546,39	-633.399,17	-821.442,90	-771.307,89	-1.100.000,00	-1.225.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	220.000,00	350.000,00	295.136,57	312.844,76	359.393,06	380.959,82	403.818,00	428.046,45
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-44.000,00	-70.000,00	-59.027,33	-62.568,97	-71.879,23	-76.191,98	-80.763,00	-85.609,31
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	220.000,00	350.000,00	295.136,57	312.844,76	359.393,06	380.959,82	403.818,00	428.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-44.000,00	-70.000,00	-59.027,33	-62.568,97	-71.879,23	-76.191,98	-80.763,00	-85.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	13.218,75	14.012,00	14.782,61

1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	13.218,75	14.012,00	31.740,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	164.849,32	142.503,28	533.459,00	216.952,26
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	164.849,32	142.503,28	533.459,00	216.952,26
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	164.849,32	142.503,28	533.459,00	216.952,26
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de qualificação das ações de vigilância em Saúde - VIGIASUS	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,42	34.897,94	38.829,00	105.800,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	APSUS - Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	120.033,90	95.110,98	177.874,00	119.977,20
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	PSB - Programa Estadual de Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	11.815,00	12.494,36	15.756,00	11.140,74
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	306.820,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	Programa Estadual de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.638,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00.	Programa Estadual de Incentivo a Ações Emergenciais em Dengue	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.703,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	288.263,96	302.285,64	517.883,00	362.920,97
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	31.770,96	30.444,29	55.794,00	57.572,36
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	31.770,96	30.444,29	55.794,00	57.572,36
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	PPAS IV - Acolhimento	0,00	0,00	0,00	0,00	31.770,96	29.444,29	35.794,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00.	Projetos, Programas e Serviços Pessoa Idosa - Deliberação 016/2022 - CEDI-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00.	PISO ÚNICO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00.00.00.	PISO ÚNICO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	95.220,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	254.400,00	443.601,00	285.843,84
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	254.400,00	443.601,00	285.843,84
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte escolar - PETE	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	254.400,00	443.601,00	433.515,95
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACÃO DE ICMS - LC Nº 194	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	0,00	16.493,00	17.441,35	18.488,00	19.504,77
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	16.493,00	17.441,35	18.488,00	19.504,77
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONVENIO 001/2015 - DETRAN MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	16.493,00	17.441,35	18.488,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	57.095,00	60.417,97	64.045,00	67.655,57
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	57.095,00	60.417,97	64.045,00	67.655,57
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	57.095,00	60.417,97	64.045,00	67.655,57
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	57.095,00	60.417,97	64.045,00	67.655,57
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferência para Promoção da Integração do Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	3.410,00	3.606,08	3.823,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	Repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,00	37.685,00	39.851,89	42.244,00	21.000,00
1.7.4.1.99.0.1.04.00.00.00.00.	Repasse ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.960,00	17.978,00	40.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.105.000,00	0,00	9.611.182,00	9.687.852,92	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	13.662.160,23
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.105.000,00	0,00	9.611.182,00	9.687.852,92	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	13.662.160,23
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.105.000,00	0,00	9.611.182,00	9.687.852,92	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	13.662.160,23
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.105.000,00	0,00	9.611.182,00	9.687.852,92	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	16.332.760,23
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.500,00	30.000,00	34.695,65	36.777,39	112.078,48	119.046,74	156.196,00	133.184,04
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	140.000,00	0,00	5.661,38	6.001,06	35.957,61	38.525,16	70.839,00	43.082,93
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	140.000,00	0,00	5.661,38	6.001,06	35.957,61	38.525,16	70.839,00	43.082,93
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	29.604,61	31.306,87	33.187,00	35.010,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	17.228,00	18.218,61	19.312,00	20.373,99
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	17.228,00	18.218,61	19.312,00	200,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	21,15	23,00	23,66
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	21,15	23,00	60,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.275,52	10.866,36	11.519,00	12.151,92
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	10.275,52	10.866,36	11.519,00	5.000,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081,09	2.200,75	2.333,00	2.461,11
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081,09	2.200,75	2.333,00	1.500,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	140.000,00	0,00	5.661,38	6.001,06	6.353,00	7.218,29	37.652,00	8.072,25
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	140.000,00	0,00	5.661,38	6.001,06	6.353,00	7.218,29	37.652,00	8.072,25
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	140.000,00	0,00	5.661,38	6.001,06	6.353,00	7.218,29	37.652,00	29.100,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	500,00	0,00	1.122,33	1.189,67	12.335,02	13.068,04	13.854,00	14.667,39
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	863,74	913,41	969,00	1.021,47

1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	863,74	913,41	969,00	1.021,47
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	863,74	913,41	969,00	1.100,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	1.122,33	1.189,67	11.471,28	12.154,63	12.885,00	13.645,92
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	500,00	0,00	1.122,33	1.189,67	1.971,28	2.084,63	2.210,00	2.331,26
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	500,00	0,00	1.122,33	1.189,67	1.971,28	2.084,63	2.210,00	2.331,26
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	500,00	0,00	1.122,33	1.189,67	1.971,28	2.084,63	2.210,00	2.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	10.070,00	10.675,00	11.314,66
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.146,10
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.360,00	6.742,00	8.200,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.168,56
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.710,00	3.933,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.2.2.99.0.4.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	481,44	510,33	541,00	572,11	607,00	639,80
1.9.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	481,44	510,33	541,00	572,11	607,00	639,80
1.9.4.1.03.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	481,44	510,33	541,00	572,11	607,00	639,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICA O	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.4.1.03.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	481,44	510,33	541,00	572,11	607,00	900,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	30.000,00	27.430,50	29.076,33	63.244,85	66.881,43	70.896,00	74.793,92
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	30.000,00	27.430,50	29.076,33	63.244,85	66.881,43	70.896,00	74.793,92
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	30.000,00	27.430,50	29.076,33	51.656,33	54.626,57	57.905,00	61.089,24
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	30.000,00	27.430,50	29.076,33	51.656,33	54.626,57	57.905,00	61.089,24
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	30.000,00	27.430,50	29.076,33	51.656,33	54.626,57	57.905,00	104.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.588,52	12.254,86	12.991,00	13.704,68
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.588,52	12.254,86	12.991,00	13.704,68
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	11.588,52	12.254,86	12.991,00	13.704,68
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Receitas a Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	11.588,52	12.254,86	12.991,00	1.200,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.800,00	47.562,23	7.172.041,88	11.006.743,83	13.457.471,32	1.305.412,25
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	5.237.635,55	6.669.113,65	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	5.237.635,55	6.669.113,65	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
2.1.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
2.1.1.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.000,00	3.446.116,69	5.980.580,85	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.000,00	3.446.116,69	5.980.580,85	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.000,00	3.446.116,69	5.980.580,85	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Pavimentação de vias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.000,00	1.446.116,69	980.580,85	2.854.985,53
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Construção de Barracão - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Microsistema de Abastecimento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.800,00	1.908,00	2.020,00	2.136,15	25.265,00	10.388,87
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	1.800,00	1.908,00	2.020,00	2.136,15	25.265,00	10.388,87
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	1.800,00	1.908,00	2.020,00	2.136,15	25.265,00	10.388,87
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	1.800,00	1.908,00	2.020,00	2.136,15	25.265,00	10.388,87
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.800,00	1.908,00	2.020,00	2.136,15	25.265,00	100.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	45.654,23	1.170.021,88	5.766.972,13	6.763.092,67	1.295.023,38
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	45.654,23	48.326,00	51.104,74	4.556.917,64	57.150,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICA O	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	45.654,23	48.326,00	51.104,74	54.172,00	57.150,75

2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	0,00	0,00	0,00	45.654,23	48.326,00	51.104,74	54.172,00	57.150,75
2.4.1.1.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	0,00	0,00	45.654,23	48.326,00	51.104,74	54.172,00	57.150,75
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	0,00	0,00	45.654,23	48.326,00	51.104,74	54.172,00	50.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.099,74	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.099,74	0,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.099,74	0,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.099,74	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.701.156,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.701.156,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.701.156,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00.	Convênio nº 934908/2022 - Pavimentação de Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.306,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00.	Convênio 948725/2023 - Modernização do Estádio João Hermógenes de Andrade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.850,00	302.416,67
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00.	Convênio 948761/2023 - Aquisição e Instalação de Playgrounds e Academia ao Ar Livre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00.	Convênio 941905/2023 - Aquisição de Máquinas Agrícolas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	92.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650.489,90	0,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	150.000,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640.489,90	0,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640.489,90	0,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640.489,90	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121.695,88	5.715.867,39	2.206.175,03	1.237.872,63
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	0,00	391.831,88	587.236,21	967.235,00	973.334,85
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	391.831,88	587.236,21	967.235,00	973.334,85
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	391.831,88	587.236,21	967.235,00	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	729.864,00	4.884.915,15	1.238.940,03	264.537,78
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	506.174,00	336.536,83	0,00	0,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	506.174,00	336.536,83	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	223.690,00	236.552,18	250.746,00	264.537,78
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	0,00	0,00	0,00	0,00	223.690,00	236.552,18	2.146.580,81	7.303.241,55
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.311.826,14	988.194,03	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.311.826,14	988.194,03	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.	Convênio 358/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Rua Aristides Estevam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.119,20	100.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.	Convênio 243/2022 - Infraestrutura Urbana - Meu Campinho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.863,32	286.966,58	0,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.	Convênio 572/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Bairros Cidade Alta e Altotex	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.979.795,47	191.322,63	0,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.	Convênio 881/2022 - Cobertura para Eventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.626,18	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.	Convênio Pavimentação Asfáltica da Av. Irineu Feriato, Rua Projetada e Av. Vidal Lourenço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.803.421,97	218.505,69	0,00
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.	Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.399,13	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.716,03	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.716,03	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.716,03	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.	Termo de Cooperação Técnica Programa de eficiência Energética	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.716,03	0,00	0,00
	Total :	48.575.934,00	44.464.797,20	57.982.377,70	61.731.905,64	86.599.468,21	100.478.959,28	121.961.293,06	126.553.298,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	2.164.291,91	2.437.355,47	2.824.100,00	2.871.678,00	
02.001	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	636.619,96	603.076,37	755.713,00	650.319,00	
02.001.04	Administração	636.619,96	603.076,37	755.713,00	650.319,00	
02.001.04.122	Administração Geral	636.619,96	603.076,37	755.713,00	650.319,00	
02.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	636.619,96	603.076,37	755.713,00	650.319,00	

2002	Manter o Gabinete da Prefeita		636.619,96	603.076,37	755.713,00	650.319,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	444.976,86	420.478,58	497.807,00	437.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	97.554,12	82.958,62	109.137,00	60.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	16.037,38	16.936,41	17.953,00	19.031,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	24.319,61	25.666,92	27.207,00	28.840,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	17.021,99	17.965,01	19.043,00	20.186,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	11.209,00	11.853,52	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.061,00	6.409,51	30.000,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.360,00	2.495,70	2.646,00	2.805,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.180,00	1.247,85	1.323,00	1.403,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.460,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.500,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.124,00	1.438,63	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.776,00	5.050,62	5.354,00	5.676,00
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE		1.015.790,67	1.073.988,71	1.261.392,00	1.407.078,00
02.002.04	Administração		107.140,67	113.091,33	119.880,00	127.078,00
02.002.04.122	Administração Geral		107.140,67	113.091,33	119.880,00	127.078,00
02.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		107.140,67	113.091,33	119.880,00	127.078,00
2003	Manter a Assessoria Jurídica do Município		107.140,67	113.091,33	119.880,00	127.078,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	75.451,79	79.631,82	84.410,00	89.475,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	17.958,61	17.000,00	18.020,00	19.102,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	6.555,27	6.918,43	7.334,00	7.775,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	1.953,52	2.071,00	2.196,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.166,00	1.233,04	1.308,00	1.387,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	557,00	589,03	625,00	663,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.339,00	3.530,99	3.743,00	3.968,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
02.002.28	Encargos Especiais		908.650,00	960.897,38	1.141.512,00	1.280.000,00
02.002.28.846	Outros Encargos Especiais		908.650,00	960.897,38	1.141.512,00	1.280.000,00
02.002.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		908.650,00	960.897,38	1.141.512,00	1.280.000,00
1	Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais		800.000,00	846.000,00	1.019.720,00	1.200.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	400.000,00	423.000,00	571.340,00	600.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	400.000,00	423.000,00	448.380,00	600.000,00
2	Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais		108.650,00	114.897,38	121.792,00	80.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	108.650,00	114.897,38	121.792,00	80.000,00
02.003	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		414.644,63	657.649,75	697.686,00	698.943,00
02.003.04	Administração		414.644,63	657.649,75	697.686,00	698.943,00
02.003.04.122	Administração Geral		414.644,63	657.649,75	697.686,00	698.943,00
02.003.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		414.644,63	657.649,75	697.686,00	698.943,00
2004	Manter a Procuradoria Geral do Município		414.644,63	657.649,75	697.686,00	698.943,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	290.862,92	350.000,00	371.000,00	393.260,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	3.000,00	3.180,00	3.371,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	542,65	170.000,00	180.200,00	191.012,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.426,55	5.727,18	6.071,00	6.436,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	52.637,51	60.000,00	63.600,00	67.416,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.339,00	3.530,99	3.743,00	3.968,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.565,00	5.884,99	6.239,00	6.614,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	40.000,00	42.300,00	44.838,00	7.529,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.660,00	12.330,45	13.071,00	13.856,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.272,00	1.345,14	2.000,00	1.512,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.226,00	2.354,00	2.496,00	2.646,00
02.004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		97.236,65	102.640,64	109.309,00	115.338,00
02.004.04	Administração		97.236,65	102.640,64	109.309,00	115.338,00
02.004.04.122	Administração Geral		97.236,65	102.640,64	109.309,00	115.338,00
02.004.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		97.236,65	102.640,64	109.309,00	115.338,00

2005	Manter a Controladoria Geral do Município		97.236,65	102.640,64	109.309,00	115.338,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	75.429,00	79.607,77	84.385,00	89.438,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	7.597,17	8.018,05	8.500,00	8.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.074,48	6.411,00	6.796,00	7.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.226,00	2.354,00	3.000,00	3.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.060,00	1.120,95	1.189,00	1.200,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.060,00	1.120,95	1.189,00	1.200,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.060,00	1.120,95	1.189,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.060,00	1.120,95	1.189,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.670,00	1.766,02	1.872,00	3.000,00
03	SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		9.170.448,50	9.264.516,44	11.619.924,77	14.755.674,07
03.001	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO		9.091.168,50	9.180.677,82	11.516.800,77	14.661.466,07
03.001.04	Administração		9.087.701,50	9.175.326,22	11.502.800,77	14.655.466,07
03.001.04.122	Administração Geral		9.087.701,50	9.175.326,22	11.502.800,77	14.655.466,07
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		9.087.701,50	9.175.326,22	11.502.800,77	14.655.466,07
2006	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		8.544.480,50	8.541.324,27	10.782.217,77	14.143.792,07
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01000	15.800,00	31.000,00	32.860,00	34.832,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.158.626,39	1.270.000,00	1.346.200,00	1.713.108,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	34.256,71	55.000,00	58.300,00	61.798,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.341,24	4.581,71	4.857,00	5.149,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.853,09	11.454,36	12.142,00	62.871,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	152.475,12	160.922,24	170.578,00	180.813,00
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	3.255,93	3.436,31	3.643,00	3.862,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.272,00	1.345,14	1.426,00	1.512,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	7.904,00	8.358,48	12.000,00	9.392,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	18.517,00	19.581,73	26.000,00	22.003,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.226,00	2.354,00	2.496,00	2.646,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	55.650,00	58.849,88	62.381,00	66.124,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	249.596,00	275.876,77	279.785,00	296.573,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	330.045,00	428.472,59	500.000,00	675.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	10.328,00	10.921,86	17.000,00	12.273,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.650,00	2.802,38	2.971,00	3.150,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	6.482.890,02	6.192.354,66	8.245.325,77	10.983.177,07
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.794,00	4.012,16	4.253,00	4.509,00
2007	Manter a Cantina		11.263,00	11.910,62	24.000,00	13.384,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.263,00	11.910,62	23.000,00	12.384,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2008	Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais		481.873,00	569.126,44	636.583,00	438.778,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	14.840,00	15.693,30	25.000,00	17.634,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	323.000,00	401.118,24	425.186,00	250.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	121.140,00	128.105,55	135.792,00	143.940,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	17.893,00	18.921,85	45.000,00	21.262,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
2009	Apoiar às Associações e Sindicatos		50.085,00	52.964,89	60.000,00	59.512,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	50.085,00	52.964,89	60.000,00	59.512,00
03.001.28	Encargos Especiais		3.467,00	3.351,60	14.000,00	6.000,00
03.001.28.846	Outros Encargos Especiais		3.467,00	3.351,60	14.000,00	6.000,00
03.001.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		3.467,00	3.351,60	14.000,00	6.000,00
4	Manter Indenizações e Restituições		3.467,00	3.351,60	14.000,00	6.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.467,00	3.351,60	14.000,00	6.000,00
03.002	DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		65.740,00	69.520,07	87.945,00	78.117,00
03.002.04	Administração		65.740,00	69.520,07	87.945,00	78.117,00

03.002.04.122	Administração Geral		65.740,00	69.520,07	87.945,00	78.117,00
03.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		65.740,00	69.520,07	87.945,00	78.117,00
2010	Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		65.740,00	69.520,07	87.945,00	78.117,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	31.890,00	33.723,68	50.000,00	37.893,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.010,00	6.355,58	6.737,00	7.142,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.360,00	2.495,70	2.646,00	2.805,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	570,00	602,78	639,00	678,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	24.910,00	26.342,33	26.923,00	28.599,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		13.540,00	14.318,55	15.179,00	16.091,00
03.003.04	Administração		13.540,00	14.318,55	15.179,00	16.091,00
03.003.04.128	Formação de Recursos Humanos		13.540,00	14.318,55	15.179,00	16.091,00
03.003.04.128.0003	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		13.540,00	14.318,55	15.179,00	16.091,00
2012	Promover o Treinamento de Servidores Municipais		13.540,00	14.318,55	15.179,00	16.091,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.120,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.120,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.300,00	9.834,75	10.425,00	11.051,00
04	SEC. MUL. DE FINANÇAS		4.580.730,00	4.989.675,98	5.555.165,00	6.374.881,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICA O		2022	2023	2024	2025
04.001	GABINETE DE FINANÇAS		1.367.757,84	1.574.457,92	1.682.757,00	1.902.073,00
04.001.04	Administração		1.367.757,84	1.574.457,92	1.682.757,00	1.902.073,00
04.001.04.123	Administração Financeira		1.367.757,84	1.574.457,92	1.682.757,00	1.902.073,00
04.001.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		1.367.757,84	1.574.457,92	1.682.757,00	1.902.073,00
2015	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		1.367.757,84	1.574.457,92	1.682.757,00	1.902.073,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.079.882,84	1.245.000,00	1.319.700,00	1.498.882,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	19.245,79	22.000,00	23.320,00	24.720,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	39.538,91	48.000,00	50.880,00	53.933,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	21.706,19	22.908,71	24.284,00	65.742,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	161.711,11	188.000,00	199.280,00	211.237,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	300,00	317,25	337,00	358,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.613,00	5.935,75	10.000,00	6.670,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.120,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.453,00	1.536,55	1.629,00	1.727,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.600,00	11.209,50	11.883,00	12.596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.468,00	8.954,91	9.493,00	10.063,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.989,00	6.333,37	6.714,00	7.117,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	530,00	810,48	860,00	912,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.600,00	11.209,50	22.000,00	5.596,00
04.002	MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		3.212.972,16	3.415.218,06	3.872.408,00	4.472.808,00
04.002.04	Administração		188.047,00	216.359,71	267.166,00	633.563,00
04.002.04.123	Administração Financeira		188.047,00	216.359,71	267.166,00	633.563,00
04.002.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		188.047,00	216.359,71	267.166,00	633.563,00
2016	Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças		188.047,00	216.359,71	267.166,00	633.563,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	27.400,00	28.975,50	30.715,00	32.558,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	7.884,00	8.337,33	8.838,00	9.369,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	112.059,00	118.502,39	125.613,00	500.150,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	40.704,00	60.544,49	100.000,00	82.366,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	2.000,00	9.120,00
04.002.28	Encargos Especiais		3.024.925,16	3.198.858,35	3.605.242,00	3.839.245,00
04.002.28.846	Outros Encargos Especiais		3.024.925,16	3.198.858,35	3.605.242,00	3.839.245,00
04.002.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		3.024.925,16	3.198.858,35	3.605.242,00	3.839.245,00
5	Contribuir com o PASEP		750.000,00	793.125,00	840.713,00	1.001.156,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICA O		2022	2023	2024	2025
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	750.000,00	793.125,00	840.713,00	1.001.156,00
6	Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		140.000,00	148.050,00	156.934,00	166.351,00

4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	10.000,00	10.575,00	11.210,00	11.883,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	130.000,00	137.475,00	145.724,00	154.468,00
7	Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		999.925,16	797.420,85	1.120.867,00	1.188.120,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	999.925,16	797.420,85	1.120.867,00	1.188.120,00
8	Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos		1.135.000,00	1.460.262,50	1.486.728,00	1.483.618,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	300.000,00	317.250,00	336.285,00	491.463,00
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	45.000,00	47.587,50	50.443,00	53.470,00
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	790.000,00	1.095.425,00	1.100.000,00	938.685,00
05	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		21.580.366,34	24.681.046,83	29.314.180,08	30.309.511,60
05.001	GABINETE DA EDUCAÇÃO		1.107.997,34	1.577.884,32	1.568.820,00	1.925.586,47
05.001.12	Educação		1.107.997,34	1.577.884,32	1.568.820,00	1.925.586,47
05.001.12.122	Administração Geral		1.107.997,34	1.577.884,32	1.568.820,00	1.925.586,47
05.001.12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		1.107.997,34	1.577.884,32	1.568.820,00	1.925.586,47
2019	Manter o Gabinete de Educação		1.107.997,34	1.577.884,32	1.568.820,00	1.925.586,47
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	130.000,00	170.960,00	181.518,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	713.761,65	897.302,77	821.800,00	729.378,51
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	107.342,53	143.986,53	107.410,00	349.322,48
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	6.294,79	5.100,00	5.406,00	5.731,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	1.150,43	1.000,00	1.060,00	1.124,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	52.104,62	24.000,00	25.440,00	21.967,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.752,14	5.000,00	5.300,00	10.618,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	0,00	5.000,00	124.255,49
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	18.335,22	19.350,99	20.513,00	21.744,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	25.880,00	27.433,00	29.079,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	90.080,68	146.700,00	127.200,00	109.832,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	19.557,28	20.640,75	21.880,00	78.193,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01102	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01103	0,00	31.697,23	70.000,00	100.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	500,00	528,75	561,00	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	200,00	211,50	225,00	238,99
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.300,00	5.604,75	20.000,00	6.299,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.487,00	15.312,50	15.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.060,00	1.120,95	1.500,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	0,00	0,00	0,00	1.261,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	11.102,00	11.740,37	12.445,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	0,00	0,00	0,00	13.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.840,71	11.464,36	12.153,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	22.260,00	37.744,21	40.009,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	11.601,29	12.268,06	13.005,00	21.669,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	4.531,00	4.791,53	5.080,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	1.900,00	2.000,00	2.120,00	7.633,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	3.180,00	3.362,85	3.565,00	3.779,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	530,00	810,48	860,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01104	0,00	0,00	0,00	912,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	5.243,00	5.544,47	0,00	0,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	0,00	0,00	10.000,00	10.231,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.883,00	6.221,27	6.595,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	0,00	3.500,00	5.000,00	11.991,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO		20.472.369,00	23.103.162,51	27.745.360,08	28.383.925,13
05.002.12	Educação		20.472.369,00	23.103.162,51	27.745.360,08	28.383.925,13
05.002.12.306	Alimentação e Nutrição		593.503,60	906.156,53	1.108.842,00	1.131.408,00
05.002.12.306.0004	ENSINO FUNDAMENTAL		347.934,60	562.385,90	653.085,00	684.996,00
2020	Manter o Programa de Merenda Escolar		347.934,60	562.385,90	653.085,00	684.996,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	140.000,00	342.495,06	420.000,00	414.889,00

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1138	199.934,60	211.430,84	224.117,00	260.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	8.000,00	8.460,00	8.968,00	9.507,00
05.002.12.306.0005	EDUCACAO INFANTIL		245.569,00	343.770,63	455.757,00	446.412,00
2021	Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil		245.569,00	343.770,63	455.757,00	446.412,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	120.000,00	210.981,41	315.000,00	310.094,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1139	118.569,00	125.386,72	132.910,00	128.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	7.000,00	7.402,50	7.847,00	8.318,00
05.002.12.361	Ensino Fundamental		12.968.580,21	14.295.442,32	17.635.170,17	18.099.269,42
05.002.12.361.0004	ENSINO FUNDAMENTAL		10.853.019,71	11.802.855,79	14.254.627,17	14.511.413,15
2023	Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		2.720.689,67	3.102.475,01	5.242.281,82	4.038.984,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	87.041,81	61.863,93	66.376,00	13.219,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	301.064,83	297.150,17	940.826,50	724.490,17
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	967.149,01	1.109.037,60	1.524.466,83	610.611,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	1.608,82	1.706,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	6.360,44	6.743,00	7.148,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	16.705,98	115.218,75	100.266,18
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.426,55	5.727,18	26.071,00	6.436,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	14.410,56	15.208,91	16.122,00	17.090,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	21.113,61	22.283,30	23.621,00	25.039,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.736,99	9.000,00	8.106,62	11.854,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	57.192,01	60.000,00	85.033,38	65.675,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	176.905,43	170.000,00	180.200,00	191.012,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	400,00	423,00	449,00	476,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	2.300,00	2.432,25	2.579,00	2.734,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	51.442,00	54.399,92	5.000,00	11.124,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	0,00	45.000,00	110.000,00	240.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	174.273,87	184.247,37	195.294,00	201.925,73
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1144	0,00	0,00	0,00	63.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.386,99	21.559,24	522.853,00	234.225,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	168.758,01	178.461,60	10.000,00	10.521,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	0,00	0,00	0,00	180.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.011,00	2.126,63	43.000,00	2.391,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	60.429,00	63.903,65	67.738,00	71.803,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	95.000,00	178.000,00	10.000,00	17.486,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01104	0,00	92.000,00	490.000,00	536.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01107	18.900,00	20.034,00	120.000,00	72.512,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	2.120,00	2.241,90	12.000,00	2.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01103	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01104	4.000,00	19.230,00	20.000,00	130.277,71
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01107	228.552,00	241.693,74	256.196,00	146.044,29
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	61.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01107	20.969,00	22.174,72	23.506,00	24.917,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	77.499,00	81.955,19	95.000,00	120.086,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01107	58.994,00	62.386,16	81.000,00	70.098,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	2.000,00	27.115,00	2.242,00	12.227,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	23.114,00	24.443,06	25.910,00	27.465,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1144	0,00	0,00	0,00	61.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1145	0,00	0,00	151.099,74	150,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1147	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1001	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		88.631,75	13.330,60	108.592,00	135.814,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.571,44	5.891,33	6.245,00	6.620,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1015	0,00	2.500,00	2.650,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	0,00	1.500,00	1.590,00	1.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	83.060,31	3.439,27	93.107,00	98.694,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01105	0,00	0,00	5.000,00	29.000,00
2022	Manter as Escolas Municipais - Fundeb		8.018.406,29	8.524.027,17	8.794.570,61	10.176.727,23
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1036	62.000,00	66.000,00	69.960,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1037	26.000,00	28.000,00	29.680,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	5.438.750,43	5.775.943,18	6.010.473,00	6.823.960,37
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	1.150.641,39	1.196.242,92	1.015.898,28	1.275.448,86
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	39.550,43	82.014,16	182.000,00	51.703,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	10.750,43	12.414,16	13.156,00	13.950,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	11.504,28	12.141,62	100.000,00	13.644,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	41.559,75	48.000,00	50.880,00	433.933,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	76.185,46	68.639,62	72.758,00	127.124,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1036	12.000,00	12.440,00	13.187,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1037	5.700,00	5.602,00	5.939,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	947.544,94	995.766,29	1.055.513,00	1.118.844,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	195.519,18	220.082,97	174.340,33	171.286,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	200,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	500,00	528,75	561,00	595,00
2024	Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores		10.292,00	10.883,80	11.539,00	12.233,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	2.842,00	3.005,42	3.186,00	3.378,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01107	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	2.608,00	2.757,96	2.924,00	3.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	3.729,00	3.943,42	4.181,00	4.432,00
2018	Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		15.000,00	152.139,21	97.643,74	147.654,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	13.654,84
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	110.139,21	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	42.000,00	97.643,74	134.000,00
05.002.12.361.0007	TRANSPORTE ESCOLAR		2.115.560,50	2.492.586,53	3.380.543,00	3.587.856,27
2025	Manter o Programa de Transporte Escolar		2.115.560,50	2.487.486,53	3.380.543,00	3.587.856,27
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	683.744,92	720.000,00	889.000,00	900.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	10.579,65	11.215,00	25.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.426,55	5.727,18	10.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	15.149,83	15.989,13	16.949,00	105.832,64
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	123.725,27	155.000,00	164.300,00	200.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	4.770,00	5.044,28	5.347,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	257.098,00	150.799,73	159.848,00	19.766,23
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	342.334,01	529.524,61	561.297,00	514.975,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	87.265,82	40.858,60	43.311,00	45.910,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31129	200.159,02	217.166,16	230.197,00	293.687,95
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1140	29.996,79	31.721,61	33.626,00	35.474,47
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	2.783,00	2.943,02	3.120,00	3.308,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	18.900,00	20.000,00	21.200,00	2.472,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01107	10.000,00	72.000,00	76.320,00	53.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	21.510,52	22.747,37	120.000,00	25.560,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	249.128,34	420.059,57	750.000,00	1.100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01107	13.819,00	14.613,59	55.000,00	49.639,98
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31129	40.996,43	43.455,73	220.000,00	148.828,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1146	0,00	0,00	0,00	34.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	6.360,00	6.725,70	7.130,00	7.558,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.393,00	2.530,60	2.683,00	2.844,00
2188	Emendas Impositivas - Manter o Programa de Transporte Escolar		0,00	5.100,00	0,00	0,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	5.100,00	0,00	0,00
05.002.12.364	Ensino Superior		583.192,69	714.072,20	951.995,00	520.249,63
05.002.12.364.0008	COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		583.192,69	714.072,20	951.995,00	520.249,63
2026	Apoiar Estudantes Universitários		583.192,69	714.072,20	951.995,00	520.249,63
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	134.897,45	215.000,00	227.900,00	11.574,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	23.971,00	25.349,33	26.871,00	28.484,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1006	64.470,00	68.177,01	72.268,00	56.605,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	84.022,77	108.854,08	220.000,00	183.037,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1006	192.560,47	203.632,70	215.852,00	166.603,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.308,00	42.338,21	85.000,00	41.954,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1006	22.000,00	23.265,00	75.000,00	26.141,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1006	25.963,00	27.455,87	29.104,00	5.851,00
05.002.12.365	Educação Infantil		5.597.092,14	6.544.333,58	7.169.932,52	7.724.376,08
05.002.12.365.0005	EDUCACAO INFANTIL		5.597.092,14	6.544.333,58	7.169.932,52	7.724.376,08
2028	Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos		2.179.530,41	2.357.788,55	2.578.578,50	2.237.651,56
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	1.151.513,27	800.000,00	973.082,50	548.880,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1142	6.511,86	6.872,61	6.500,00	7.723,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	25.650,80	26.190,00	15.822,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1142	0,00	0,00	785,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	80.645,00	110.000,00	116.600,00	63.596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1142	600,53	1.145,44	1.215,00	1.230,71
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	18.450,26	19.472,40	20.641,00	21.880,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	213.805,95	150.000,00	159.000,00	110.816,94
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1142	1.114,61	1.176,36	1.246,00	1.322,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	2.739,05	1.057,50	1.121,00	1.188,99
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	920,94	2.812,95	2.982,00	3.161,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	51.750,00	54.725,63	58.010,00	61.491,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	0,00	35.000,00	37.000,00	85.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	55.744,00	58.949,28	65.000,00	36.154,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1141	10.600,00	11.209,50	11.883,00	12.467,92
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1142	300,00	328,75	349,00	370,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1144	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	84.800,00	89.676,00	95.057,00	180.761,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	185.488,00	196.153,56	230.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	0,00	0,00	0,00	120.399,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	23.815,89	107.145,90	150.000,00	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01103	0,00	379.469,62	300.000,00	468.500,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01104	0,00	0,00	0,00	168.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	69.563,00	73.562,87	77.977,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	0,00	0,00	0,00	62.656,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	112.414,00	118.877,80	116.011,00	33.572,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1141	11.841,00	12.521,86	13.273,00	14.071,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01107	19.638,00	20.767,19	22.014,00	23.335,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	37.730,00	39.899,48	42.294,00	43.832,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	20.915,05	22.117,68	0,00	0,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	0,00	0,00	30.000,00	43.852,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	17.630,00	18.643,73	18.763,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	0,00	0,00	0,00	20.949,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1142	1.000,00	551,64	585,00	621,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1144	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1002	Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil		55.000,00	37,86	170.998,00	81.259,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	7,50	5.605,00	5.942,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	50.000,00	30,36	165.393,00	75.317,00
2027	Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb		3.352.561,73	4.067.728,75	4.311.793,00	5.247.501,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	2.846.115,98	3.360.000,00	3.561.600,00	3.555.296,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	0,00	0,00	0,00	500.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	33.000,00	37.200,00	39.432,00	41.798,00

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	0,00	0,00	0,00	12.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	65.000,00	68.900,00	73.034,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	0,00	0,00	0,00	60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	22.724,21	20.000,00	21.200,00	242.472,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	450.221,54	585.000,00	620.100,00	657.306,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	0,00	0,00	0,00	105.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	500,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	0,00	0,00	0,00	0,00
2176	Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos		10.000,00	118.778,42	108.563,02	157.964,52
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	5.000,00	35.000,00	17.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	21.654,84
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	113.778,42	73.563,02	119.309,68
05.002.12.367	Educação Especial		730.000,36	643.157,88	879.420,39	908.622,00
05.002.12.367.0006	EDUCACAO ESPECIAL		730.000,36	643.157,88	879.420,39	908.622,00
2030	Manter a Educação Especial		356.157,95	117.016,32	119.970,00	125.305,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	162.796,41	50.000,00	52.000,00	55.180,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	5.500,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	127.471,53	17.000,00	18.020,00	19.102,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	10.853,09	11.454,36	12.142,00	12.871,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	33.228,92	10.000,00	10.600,00	11.236,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.565,00	5.884,99	8.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	0,00	0,00	0,00	6.614,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.243,00	12.946,97	13.724,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	0,00	0,00	0,00	14.548,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.115,00	2.242,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	0,00	0,00	0,00	2.377,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2029	Manter a Educação Especial - FUNDEB		373.842,41	526.141,56	759.450,39	783.317,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	0,00	0,00	0,00	125.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	123.418,13	230.000,00	223.800,00	238.428,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	20.000,00	20.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	11.214,07	11.835,33	12.546,00	13.299,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	25.345,21	20.000,00	21.200,00	37.472,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	193.562,31	222.836,14	419.194,39	299.993,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01102	20.302,69	21.470,09	62.710,00	64.125,00
06	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		20.888.820,06	24.499.010,16	29.008.540,47	29.590.612,49
06.001	GABINETE DA SAÚDE		341.570,30	227.636,26	256.562,00	271.964,00
06.001.10	Saúde		341.570,30	227.636,26	256.562,00	271.964,00
06.001.10.301	Atenção Básica		341.570,30	227.636,26	256.562,00	271.964,00
06.001.10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		341.570,30	227.636,26	256.562,00	271.964,00
2031	Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		337.570,30	227.509,26	252.078,00	267.208,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	257.750,15	158.000,00	167.480,00	177.529,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	20.682,74	25.000,00	26.500,00	28.090,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	2.170,62	3.000,00	3.180,00	3.371,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	12.979,22	13.698,26	14.521,00	15.393,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	19.535,57	12.000,00	12.720,00	13.484,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	9.574,00	10.124,51	10.732,00	11.376,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	2.531,00	2.676,53	2.838,00	3.009,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	2.253,00	82,55	2.526,00	2.678,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.000,00	0,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	7.242,00	968,42	8.118,00	8.606,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	528,75	561,00	595,00

3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	01000	0,00	0,00	265,00	281,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.352,00	1.429,74	1.516,00	1.607,00
2032	Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde		4.000,00	127,00	4.484,00	4.756,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	1.000,00	0,00	1.121,00	1.189,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	1.000,00	126,00	1.121,00	1.189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.000,00	0,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01303	1.000,00	0,50	1.121,00	1.189,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		19.519.485,43	22.934.060,57	27.283.202,47	27.350.910,80
06.002.10	Saúde		19.519.485,43	22.934.060,57	27.283.202,47	27.350.910,80
06.002.10.301	Atenção Básica		16.896.137,42	19.804.856,80	22.913.713,81	23.091.907,28
06.002.10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		3.000,00	3.172,50	4.400,00	3.570,00
2033	Manter o Apoio Tecnico Operacional Conselho Municipal de Saúde		3.000,00	3.172,50	4.400,00	3.570,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	500,00	528,75	1.200,00	595,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	500,00	528,75	500,00	595,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICA0		2022	2023	2024	2025
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01303	500,00	528,75	1.200,00	595,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
06.002.10.301.0012	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		12.808.257,55	14.868.069,55	17.250.189,80	17.195.565,86
2034	Manter os Postos de Saúde do Município		5.993.381,14	7.007.029,43	7.423.027,84	7.222.411,81
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01303	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	839.659,45	1.062.633,10	472.493,97	728.471,29
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	2.367.173,68	2.728.943,23	2.779.837,97	2.909.853,09
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1488	0,00	0,00	55.323,06	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1489	0,00	41.666,40	71.412,12	172.360,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	41.500,00	5.300,00	5.300,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	3.451,28	9.000,00	9.540,00	10.113,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	32.559,28	24.115,92	22.542,00	23.895,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	189.929,15	120.000,00	127.200,00	104.832,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	15.194,33	16.036,10	16.999,00	68.019,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	151.943,32	144.708,27	54.523,49	114.701,82
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	428.697,21	482.538,77	562.870,51	539.736,18
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	135.400,00	143.185,50	190.000,00	160.884,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	2.400,00	2.538,00	2.691,00	2.853,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	52.502,11	51.486,98	58.853,00	12.385,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	40.000,00	30.000,00	31.800,00	33.708,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1490	0,00	53.000,00	56.180,00	19.551,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	85.042,83	59.932,79	105.929,00	101.285,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1493	106.325,00	102.438,69	108.586,00	115.102,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	15.528,28	43.171,48	45.762,00	48.900,13
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	79.813,85	84.403,15	120.000,00	94.837,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	87.110,00	92.118,83	120.000,00	153.505,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	120.043,92	142.646,56	134.882,00	182.975,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01303	280.102,48	251.930,14	341.178,72	283.608,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	1490	0,00	258.640,00	312.458,00	27.682,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	1493	400.146,40	424.155,18	449.605,00	436.582,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	70.000,00	74.025,00	78.467,00	83.176,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICA0		2022	2023	2024	2025
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	12.000,00	12.690,00	25.000,00	25.260,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1493	0,00	22.800,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	75.466,00	57.002,50	97.520,00	63.372,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1493	0,00	10.000,00	20.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	15.000,00	0,00	19.083,00	20.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01303	130.479,45	57.982,02	61.461,00	65.149,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1490	0,00	50.860,00	53.912,00	17.147,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1491	40.742,69	11.260,52	45.669,00	47.451,26
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1493	11.000,00	11.632,50	22.928,00	20.941,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494	15.000,00	95.862,50	101.615,00	107.712,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	35.000,00	37.012,50	39.234,00	41.589,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	1.500,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1494	35.292,27	37.321,57	40.612,00	42.836,27
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	28.488,00	30.126,06	31.934,00	21.851,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01303	33.788,00	35.730,81	55.000,00	52.148,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01303	15.900,00	16.814,25	17.824,00	18.894,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1490	0,00	7.000,00	23.500,00	7.866,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	16.805,15	9.195,12	18.838,00	19.969,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01304	0,00	0,00	10.000,00	18.900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01500	0,00	5.159,30	5.471,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	18.136,59	2.179,44	2.311,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	5.760,42	0,00	365.000,00	100.000,00
2035	Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde		625.000,00	803.356,74	1.559.060,29	1.636.597,86
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	285.000,00	333.000,00	352.980,00	374.159,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1489	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	340.000,00	415.436,49	774.814,64	813.109,61
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1489	0,00	54.920,25	69.329,25	79.329,25
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1494	0,00	0,00	341.936,40	360.000,00
2036	Manter o Consórcio Paraná Saúde		162.378,00	171.714,74	248.778,00	233.942,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	4.900,00	5.181,75	8.000,00	5.823,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	1.965,00	2.077,99	2.203,00	2.336,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	140.000,00	28.400,00	1.000,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	20.000,00	50.000,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	155.357,00	24.290,03	190.000,00	174.597,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	156,00	164,97	175,00	186,00
2037	Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		778.783,00	692.709,88	864.063,00	958.476,60
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	0,00	5,00	69.839,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	723.520,00	634.264,26	732.276,00	903.213,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494	55.263,00	58.440,62	61.948,00	55.263,60
2038	Manter os Serviços de Transporte da Saúde		1.694.428,23	2.370.001,87	3.007.884,15	3.105.968,91
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	108.530,94	240.000,00	254.400,00	358.274,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	529.127,40	590.000,00	624.400,00	662.924,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	12.220,47	1.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	3.255,93	3.436,31	3.643,00	3.862,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	15.692,49	16.561,85	17.556,00	50.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	21.879,84	45.000,00	47.700,00	50.562,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	95.181,63	100.000,00	106.000,00	112.360,00
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	11.263,00	11.910,62	12.626,00	10.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	200,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	107.141,00	113.301,61	160.000,00	159.306,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1493	0,00	45.000,00	30.000,00	31.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	1.000,00	101.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	457.125,00	425.409,69	700.000,00	527.992,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1490	0,00	210.000,00	222.600,00	85.956,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	0,00	30.000,00	1.000,00	3.366,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1493	53.000,00	56.047,50	190.000,00	146.811,23
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	0,00	1.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	0,00	58.000,00	61.480,00	65.169,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1493	0,00	25.000,00	30.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	11.525,00	12.187,69	12.919,00	13.695,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1493	0,00	7.000,00	7.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	696,00	736,02	781,00	828,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAÇÃO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	199.196,40	211.650,56	300.000,00	237.811,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1490	0,00	55.000,00	20.000,00	31.798,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	0,00	10.000,00	12.000,00	14.871,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1493	29.528,60	30.226,13	100.000,00	33.963,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.929,00	397,42	3.284,00	3.482,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	36.600,00	60.704,50	64.347,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	11.556,00	0,00	12.923,15	13.699,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	0,00	0,00	10.000,00	300.000,00
2041	Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro		3.053.473,20	3.131.236,45	3.320.372,00	3.419.596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.824.957,44	2.889.581,03	3.064.217,00	2.832.689,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	228.515,76	241.655,42	256.155,00	586.906,51
2042	Manter o SAMU		10.652,60	11.265,11	11.945,00	12.663,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.370,50	3.564,30	3.779,00	4.006,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.123,50	1.188,10	1.260,00	1.336,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	2.941,30	3.110,42	3.298,00	3.496,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	2.093,80	2.214,19	2.348,00	2.489,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.123,50	1.188,10	1.260,00	1.336,00
2043	Manter os Benefícios Eventuais - Saúde		4.000,00	2.472,00	4.484,00	4.754,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	4.000,00	2.472,00	4.484,00	4.754,00
2045	Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		239.403,92	253.169,65	521.282,00	388.846,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	181.000,00	191.407,50	230.000,00	215.066,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1494	56.403,92	59.647,15	200.000,00	167.020,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	89.040,00	4.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2179	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Transporte da Saúde		10.292,91	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.292,91	0,00	10.000,00	0,00
2180	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro		10.000,00	0,00	129.646,76	68.654,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	28.654,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	129.646,76	0,00
2181	Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município		226.464,55	425.113,68	149.646,76	103.654,84
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	64.823,38	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	14.823,38	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAÇÃO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	173.171,64	371.974,47	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	53.292,91	53.139,21	70.000,00	103.654,84
2198	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		0,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	40.000,00
06.002.10.301.0013	SAUDE DA FAMILIA		1.871.927,58	2.007.302,83	2.421.174,87	2.572.150,60
2044	Manter o Programa Saúde da Família		1.871.927,58	2.007.302,83	2.421.174,87	2.572.150,60
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01303	0,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	897.039,90	830.000,00	879.800,00	732.588,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1488	0,00	0,00	12.730,38	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1489	0,00	70.710,57	113.364,81	119.006,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	560.366,74	730.000,00	773.800,00	1.200.228,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	5.100,95	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	8.248,35	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	56.978,74	8.000,00	8.480,00	8.989,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	17.572,24	15.000,00	15.900,00	16.354,00

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	53.588,50	56.557,30	59.951,00	63.549,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	172.483,69	160.000,00	169.600,00	179.776,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	95.314,47	103.000,00	109.180,00	115.731,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	0,00	200.700,68	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	0,00	40.000,00	26.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.234,00	4.034,96	5.868,00	6.221,00
06.002.10.301.0014	SAUDE BUCAL		439.031,47	495.983,27	548.937,00	489.704,00
2046	Manter o Programa Saúde Bucal		439.031,47	495.983,27	548.937,00	489.704,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	277.242,34	210.000,00	222.600,00	235.956,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	2.000,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	2.000,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	6.471,16	6.829,66	7.240,00	7.675,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	47.156,17	38.000,00	40.280,00	42.697,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	90.000,00	95.175,00	0,00	16.940,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1494	0,00	0,00	80.000,00	90.236,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	10.631,80	11.243,13	11.918,00	12.634,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	0,00	31.579,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	0,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	1.530,00	1.620,48	1.718,00	1.822,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	2.000,00	2.115,00	2.242,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	0,00	125.000,00	125.000,00	50.000,00
06.002.10.301.0015	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		1.375.235,42	1.964.072,50	2.095.914,00	2.524.414,46
2047	Manter os Agentes Comunitários de Saúde		1.375.235,42	1.964.072,50	2.095.914,00	2.524.414,46
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	894.165,12	947.816,00	1.045.426,46
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	551.164,61	722.797,23	766.166,00	1.034.136,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	561.638,93	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	2.000,00	3.145,44	3.335,00	3.536,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	1.085,31	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	10.980,26	28.577,39	30.293,00	32.111,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	13.479,54	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	19.310,26	20.469,00	61.698,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	19.244,13	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	99.209,63	293.057,12	310.641,00	329.280,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	101.095,01	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	14.338,00	1.962,44	16.073,00	17.038,00
06.002.10.301.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		398.685,40	466.256,15	593.098,14	232.847,52
1019	Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		398.685,40	466.256,15	473.897,00	91.883,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.575,00	11.210,00	11.883,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01304	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01500	0,00	44.646,34	10.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	0,00	0,00	5.000,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1519	388.685,40	411.034,81	432.687,00	30.000,00
1031	Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		0,00	0,00	119.201,14	140.964,52
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	58.654,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	53.654,84
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	119.201,14	28.654,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
06.002.10.301.0039	SAÚDE NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO		0,00	0,00	0,00	73.654,84
2196	Manter os Programas de Saúde nos Estabelecimentos de Ensino		0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	2.500,00

2197	Emendas Impositivas - Manter os Programas de Saúde nos Estabelecimentos de Ensino		0,00	0,00	0,00	68.654,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	38.654,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	30.000,00
06.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.542.020,87	3.048.376,62	4.219.809,66	4.195.365,52
06.002.10.302.0012	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		2.062.020,87	2.324.608,97	3.505.073,61	3.220.023,52
2039	Manter os Serviços de Atendimento Especializados		1.336.103,99	1.686.662,65	2.515.211,30	2.276.041,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	44.520,00	58.800,00	155.000,00	96.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	400.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	578.358,00	600.613,58	1.287.150,30	674.851,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	0,00	0,00	280.000,00	100.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01499	20.642,00	21.200,00	22.472,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	4.372,50	4.623,92	4.902,00	5.197,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.000,00	292.897,40	10.089,00	210.695,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	676.746,49	705.921,01	742.977,00	687.556,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	0,00	0,00	10.000,00	100.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.465,00	1.549,24	1.500,00	1.742,00
2040	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		572.331,06	584.805,61	794.270,17	732.018,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	106.360,32	170.000,00	180.200,00	69.975,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1489	0,00	7.371,81	10.648,17	12.987,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	129.772,70	60.000,00	63.600,00	117.038,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	8.612,81	4.000,00	4.240,00	4.495,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	16.279,64	3.000,00	3.180,00	3.371,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	27.132,74	30.000,00	36.000,00	23.708,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	14.322,68	13.000,00	13.780,00	14.607,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1494	100,00	105,75	113,00	120,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	0,00	0,00	0,00	24.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	10.000,00	10.575,00	11.210,00	11.883,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	84.600,00	84.876,00	89.969,00	94.368,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	1494	37.600,00	52.500,00	55.650,00	68.989,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	20.400,00	22.500,00	23.850,00	25.281,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1491	0,00	0,00	0,00	59.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1494	103.000,00	108.922,50	280.000,00	177.386,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	5.000,00	5.287,50	8.000,00	5.942,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDIC	01000	2.807,00	2.968,40	3.147,00	3.336,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDIC	1494	1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.431,00	1.513,28	1.605,00	1.702,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	1.712,17	1.810,62	2.500,00	2.036,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	1.300,00	1.374,75	1.458,00	1.546,00
2173	Manter os Serviços de Equoterapia		1.000,00	1,50	1.122,00	1.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	500,00	0,75	561,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500,00	0,75	561,00	500,00
2182	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados		86.585,82	53.139,21	194.470,14	210.964,52
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	0,00	0,00	65.000,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	0,00	43.654,84
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	86.585,82	53.139,21	129.646,76	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	64.823,38	68.654,84
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	0,00	0,00	0,00	8.654,84
2183	Emendas Impositivas - Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		66.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	66.000,00	0,00	0,00	0,00
06.002.10.302.0035	MELHOR EM CASA		480.000,00	723.767,65	714.736,05	975.342,00
2161	Manter o Programa Melhor em Casa		480.000,00	723.767,65	714.736,05	975.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	0,00	0,00	63.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	89.400,00	50.000,00	151.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	20.000,00	10.000,00	22.472,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	1494	0,00	45.600,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01303	0,00	0,00	0,00	242.342,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1489	0,00	56.167,65	81.131,05	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1494	384.000,00	407.312,50	460.000,00	457.658,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	91.000,00	95.000,00	100.700,00	16.310,00
06.002.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		81.327,14	80.827,15	149.679,00	63.638,00
06.002.10.303.0037	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		81.327,14	80.827,15	149.679,00	63.638,00
2174	Manter a Assistência Farmacêutica		71.034,23	80.827,15	149.679,00	63.638,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	0,00	0,00	10.000,00	6.638,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	19.380,00	20.542,80	21.776,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	6.000,00	6.345,00	6.726,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1975	0,00	0,00	43.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01500	0,00	5.660,00	6.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	45.654,23	48.279,35	51.177,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	0,00	0,00	10.000,00	30.000,00
2178	Emendas Impositivas - Manter a Assistência Farmacêutica		10.292,91	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.292,91	0,00	0,00	0,00
06.002.10.304	Vigilância Sanitária		0,00	0,00	0,00	0,00
06.002.10.304.0017	VIGILANCIA SANITARIA		0,00	0,00	0,00	0,00
2165	Enfrentamento da emergência COVID-19		0,00	0,00	0,00	0,00
06.003	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS		1.027.764,33	1.337.313,33	1.468.776,00	1.967.737,69
06.003.10	Saúde		1.027.764,33	1.337.313,33	1.468.776,00	1.967.737,69
06.003.10.304	Vigilância Sanitária		261.932,85	289.855,79	305.824,00	482.716,47
06.003.10.304.0017	VIGILANCIA SANITARIA		261.932,85	289.855,79	305.824,00	482.716,47
2048	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária		261.932,85	289.855,79	305.824,00	482.716,47
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01510	168.222,96	190.000,00	170.000,00	340.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01510	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01510	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01510	30.943,89	37.000,00	36.774,00	60.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01510	200,00	211,50	225,00	1.239,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	3.619,00	3.827,09	4.057,00	4.301,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01510	16.692,00	30.000,00	47.594,00	7.177,47
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	2.247,00	6.000,00	2.525,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	34.664,00	19.771,70	24.520,00	33.452,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01510	2.642,00	2.793,92	10.000,00	3.140,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.446,00	300,15	1.621,00	1.719,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	1.065,00	1.126,24	1.300,00	1.266,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01500	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01510	2.438,00	2.578,19	2.733,00	2.897,00
06.003.10.305	Vigilância Epidemiológica		765.831,48	1.047.457,54	1.162.952,00	1.485.021,22
06.003.10.305.0016	PREVENCAO DE ENDEMIAS		743.914,55	1.026.274,13	1.114.985,00	1.286.049,00
2050	Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		743.914,55	1.026.274,13	1.114.985,00	1.286.049,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	427.420,49	453.066,00	480.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	282.180,44	372.579,11	394.934,00	469.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	227.914,97	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	3.690,05	31.528,22	33.420,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	7.597,17	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	56.568,50	59.702,39	63.285,00	67.083,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	20.786,62	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	17.450,17	18.416,91	19.522,00	20.694,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	62.249,01	112.119,66	118.847,00	151.404,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	50.756,27	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	0,00	105,75	113,00	120,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1494	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	2.120,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	530,00	0,00	8.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	684,91	724,29	768,00	815,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	0,00	8.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01303	792,44	838,01	889,00	943,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	10.494,00	597,40	11.764,00	12.470,00
06.003.10.305.0028	QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS		21.916,93	21.183,41	47.967,00	198.972,22
2051	Manter o Programa - PROVIGIA		21.916,93	21.183,41	47.967,00	198.972,22
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1965	0,00	0,00	0,00	800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1965	0,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1491	2.783,00	2.943,02	3.120,00	3.308,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1494	530,00	560,48	0,00	631,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1486	0,00	0,00	0,00	11.703,22
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	6.774,00	5.163,50	28.000,00	55.803,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	636,00	672,57	0,00	756,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1491	0,00	0,00	595,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1494	530,00	560,48	0,00	631,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	1.590,00	1.681,43	1.783,00	1.890,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	530,00	560,48	0,00	631,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	4.755,00	5.028,41	5.331,00	39.799,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	530,00	560,48	0,00	631,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	1.000,00	1.057,50	0,00	1.189,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01500	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	2.258,93	2.395,06	8.138,00	76.000,00
07	SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INO		566.598,04	2.890.986,22	915.865,00	917.814,59
07.001	GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		314.982,04	318.734,87	394.045,00	370.558,00
07.001.04	Administração		314.982,04	318.734,87	394.045,00	370.558,00
07.001.04.122	Administração Geral		314.982,04	318.734,87	394.045,00	370.558,00
07.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		314.982,04	318.734,87	394.045,00	370.558,00
2052	Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDECTTIM		314.982,04	318.734,87	394.045,00	370.558,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	243.000,77	200.498,15	260.229,00	245.843,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.455,87	22.000,00	23.320,00	19.720,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.150,43	1.214,16	1.288,00	1.366,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	7.816,40	8.249,43	8.745,00	29.270,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	27.410,57	20.929,12	30.665,00	27.505,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	7.122,00	10.531,52	11.164,00	5.834,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.166,00	9.405,54	9.970,00	5.569,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	633,00	1.669,40	1.770,00	1.877,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.343,00	18.535,22	9.648,00	6.827,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.923,00	5.206,07	15.519,00	10.851,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	4.533,00	4.793,65	5.082,00	5.387,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	428,00	452,61	480,00	509,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	15.250,00	16.165,00	10.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO		148.493,00	327.773,78	280.582,00	297.802,59
07.002.04	Administração		148.493,00	327.773,78	280.582,00	187.298,00
07.002.04.122	Administração Geral		148.493,00	327.773,78	280.582,00	187.298,00
07.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		148.493,00	170.157,60	258.582,00	183.298,00

2055	Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais		21.568,00	35.696,91	103.000,00	48.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.068,00	5.186,91	15.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	19.500,00	23.510,00	85.000,00	35.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2053	Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini		126.925,00	134.460,69	155.582,00	135.298,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.802,00	10.365,62	10.988,00	11.648,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	95.000,00	100.700,00	115.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.532,00	16.597,59	17.594,00	28.650,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.531,00	2.676,53	9.000,00	12.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.060,00	1.120,95	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
07.002.04.122.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA		0,00	157.616,18	22.000,00	4.000,00
1025	Apoiar Estruturação de Feiras		0,00	157.616,18	22.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1846	0,00	125.626,18	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	31.990,00	10.000,00	1.000,00
07.002.23	Comércio e Serviços		0,00	0,00	0,00	110.504,59
07.002.23.695	Turismo		0,00	0,00	0,00	110.504,59
07.002.23.695.0040	ADEQUAR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		0,00	0,00	0,00	110.504,59
1037	Adequar Infraestrutura Turística		0,00	0,00	0,00	110.504,59
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	10.504,59
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1858	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
07.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO		33.163,00	104.494,87	121.656,00	76.454,00
07.003.04	Administração		13.073,00	48.824,70	64.756,00	36.600,00
07.003.04.122	Administração Geral		13.073,00	48.824,70	64.756,00	36.600,00
07.003.04.122.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA		13.073,00	48.824,70	64.756,00	36.600,00
2057	Manter a Sala do Empreendedor		1.560,00	13.649,71	14.470,00	15.339,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	557,00	2.589,03	2.745,00	2.910,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	557,00	5.589,03	5.925,00	6.281,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	446,00	5.471,65	5.800,00	6.148,00
2056	Manter a Agência do Trabalhador		5.013,00	28.301,24	48.286,00	21.261,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.976,00	10.089,62	15.000,00	6.337,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	451,00	15.476,93	30.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	547,00	578,45	1.000,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.039,00	2.156,24	2.286,00	2.424,00
2172	Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI		6.500,00	6.873,75	2.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	6.500,00	6.873,75	2.000,00	0,00
07.003.19	Ciência e Tecnologia		10.000,00	25.000,00	19.900,00	15.854,00
07.003.19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		10.000,00	25.000,00	19.900,00	15.854,00
07.003.19.572.0006	EDUCACAO ESPECIAL		10.000,00	25.000,00	19.900,00	15.854,00
2159	Promover a Ciência, Tecnologia, Informação e Inovação		10.000,00	25.000,00	19.900,00	15.854,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	10.000,00	10.600,00	6.236,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00
07.003.26	Transporte		10.090,00	30.670,17	37.000,00	24.000,00
07.003.26.451	Infra-Estrutura Urbana		10.090,00	30.670,17	37.000,00	24.000,00
07.003.26.451.0021	SERVICOS URBANOS		10.090,00	30.670,17	37.000,00	24.000,00
2058	Manter o Aeroporto Municipal		10.090,00	30.670,17	37.000,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.327,00	6.690,80	20.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.763,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	8.979,37	2.000,00	2.000,00
07.004	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		69.960,00	2.139.982,70	119.582,00	173.000,00
07.004.11	Trabalho		69.960,00	2.139.982,70	119.582,00	173.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
07.004.11.333	Empregabilidade		69.960,00	2.139.982,70	119.582,00	173.000,00
07.004.11.333.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA		69.960,00	2.139.982,70	119.582,00	163.000,00
2059	Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa		69.960,00	109.982,70	116.582,00	160.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	69.960,00	109.982,70	110.000,00	160.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	6.582,00	0,00
1003	Infraestrutura no Parque Industrial		0,00	2.030.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
07.004.11.333.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		0,00	0,00	0,00	10.000,00
1035	Construir Barracão Industrial para Incubadora		0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
08	SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		9.575.099,55	8.585.284,98	13.427.269,80	12.107.197,93
08.001	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		267.935,33	281.799,36	298.716,00	299.094,00
08.001.04	Administração		267.935,33	281.799,36	298.716,00	299.094,00
08.001.04.122	Administração Geral		267.935,33	281.799,36	298.716,00	299.094,00
08.001.04.122.0021	SERVICOS URBANOS		267.935,33	281.799,36	298.716,00	299.094,00
2060	Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		267.935,33	281.799,36	298.716,00	299.094,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	177.990,74	187.851,43	199.123,00	200.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	43.412,38	45.817,42	48.567,00	45.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.150,43	1.214,16	1.288,00	1.366,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	20.423,35	21.554,81	22.849,00	24.220,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.150,43	1.214,16	1.288,00	1.366,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.191,00	1.259,48	1.336,00	1.417,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.442,00	3.639,92	3.859,00	4.091,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	596,00	630,27	669,00	710,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	11.910,00	12.594,82	13.351,00	14.153,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	979,00	1.035,29	1.098,00	1.164,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	212,00	224,19	238,00	253,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.210,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	564,00	596,43	633,00	671,00
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	01000	0,00	250,00	265,00	281,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.704,00	3.916,98	4.152,00	4.402,00
08.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		112.083,88	102.091,21	194.315,00	152.170,00
08.002.15	Urbanismo		57.617,88	44.493,41	62.315,00	20.170,00
08.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		57.617,88	44.493,41	62.315,00	20.170,00
08.002.15.451.0021	SERVICOS URBANOS		57.617,88	44.493,41	62.315,00	20.170,00
2061	Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas		32.617,88	34.493,41	42.315,00	20.170,00
3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.172,50	3.363,00	3.565,00
3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31713	2.500,00	2.643,75	2.803,00	500,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31713	3.701,05	3.913,86	4.149,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.291,00	5.595,23	10.000,00	6.287,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31713	10.705,83	11.321,42	12.000,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.420,00	7.846,65	10.000,00	8.818,00
2184	Emendas Impositivas - Manter Departamento de Viação e Serviços Públicos		25.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00
08.002.26	Transporte		54.466,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
08.002.26.782	Transporte Rodoviário		54.466,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00

08.002.26.782.0033	TRANSPORTE COLETIVO		54.466,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
2156	Manter o Transporte Coletivo		54.466,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	54.466,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		9.195.080,34	8.201.394,41	12.934.238,80	11.655.933,93
08.003.15	Urbanismo		5.730.080,34	6.409.875,55	12.245.706,00	11.655.933,93
08.003.15.452	Serviços Urbanos		5.730.080,34	6.409.875,55	12.245.706,00	11.655.933,93
08.003.15.452.0021	SERVICOS URBANOS		5.730.080,34	6.409.875,55	12.245.706,00	11.655.933,93
2062	Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		3.512.352,38	3.775.098,97	4.331.916,00	3.499.653,49
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.845.025,98	2.100.000,00	2.385.000,00	2.178.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	341.904,81	360.846,34	343.701,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.170,62	2.290,87	2.429,00	2.575,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	2.170,62	2.290,87	2.429,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	303.886,64	230.000,00	243.800,00	238.428,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01511	61.542,87	64.952,35	68.850,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	34.843,86	36.774,21	38.981,00	41.320,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	390.711,38	375.000,00	397.500,00	371.350,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	72.620,58	76.643,76	81.243,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	800,00	846,00	897,00	951,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.300,00	41.179,75	170.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	136.878,28	181.748,78	200.000,00	209.270,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	128.319,99	116.228,38	160.000,00	66.476,49
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.191,00	1.259,48	1.336,00	1.417,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	28.899,00	30.560,69	70.000,00	34.339,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	77.980,00	82.463,85	87.412,00	142.657,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	19.055,00	20.150,66	21.360,00	22.642,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDIC	01000	1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	01000	25.282,00	26.735,72	28.340,00	30.041,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.739,00	6.068,99	6.434,00	6.821,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	2.567,75	2.715,40	2.880,00	34.900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	6.563,00	6.940,37	7.357,00	7.799,00
2065	Manter os Salões de Velórios do Município		18.615,00	19.685,36	28.923,00	22.122,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.287,00	3.476,00	12.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.528,00	10.075,86	10.681,00	8.322,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.800,00	4.018,50	4.000,00	4.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.300,00
2066	Manter o Cemitério Municipal		152.757,95	161.809,63	234.000,00	314.383,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.255,75	9.787,96	12.000,00	10.999,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	107.239,20	113.673,55	170.000,00	240.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.437,50	40.000,00	50.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.263,00	11.910,62	12.000,00	13.384,00
2067	Manutenção o Terminal Rodoviário		50.389,00	53.333,62	55.031,00	59.933,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.345,00	6.726,00	7.130,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	18.900,00	20.034,00	21.237,00	22.512,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	13.626,00	14.409,50	15.275,00	16.192,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDIC	01000	2.119,00	2.240,84	2.376,00	2.519,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.480,00	8.967,60	8.000,00	10.077,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.264,00	1.336,68	1.417,00	1.503,00
2064	Manter o Programa Bombeiro Comunitário		75.631,00	79.979,77	126.620,00	89.874,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	26.871,00	28.416,08	70.000,00	46.930,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.191,00	1.259,48	1.336,00	1.417,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.672,00	27.148,14	28.778,00	15.505,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDIC	01000	2.814,00	2.975,80	6.000,00	3.345,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.510,00	16.401,82	16.500,00	18.430,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	3.573,00	3.778,45	4.006,00	4.247,00
2063	Manter o Sistema de Iluminação Pública		1.609.590,20	1.752.141,64	1.857.273,00	2.276.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	70.214,00	99.251,31	105.207,00	111.520,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	1.473.476,20	1.558.201,08	1.651.694,00	1.200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	0,00	0,00	0,00	858.186,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01507	65.900,00	94.689,25	100.372,00	106.394,00
1013	Melhorar e Ampliar o Sistema de Iluminação Pública		159.598,26	168.775,16	232.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	32.000,00	20.725,16	32.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	127.598,26	148.050,00	200.000,00	0,00
1022	Melhorar o Sistema de Iluminação Pública		10.000,00	254.291,03	11.210,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	10.000,00	10.575,00	11.210,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1832	0,00	243.716,03	0,00	0,00
2073	Manter Parques, Praças e Jardins		117.853,64	128.721,16	193.733,00	324.405,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.350,00	5.657,63	38.000,00	6.358,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.070,00	1.131,53	1.200,00	1.272,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	70.000,00	80.000,00	84.800,00	266.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.350,00	5.657,63	25.000,00	6.358,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDIC	01000	22.766,64	22.766,64	24.133,00	5.581,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.317,00	3.507,73	10.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2185	Emendas Impositivas - Manter Parques, Praças e Jardins		23.292,91	16.039,21	0,00	49.463,44
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	9.039,21	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	7.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.292,91	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	0,00	0,00	49.463,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
1010	Recuperar o Sistema de Distribuição de água		0,00	0,00	5.170.000,00	5.020.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	100.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1788	0,00	0,00	70.000,00	10.000,00
2191	Emendas Impositivas - Manter o Programa Bombeiro Comunitário		0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
08.003.17	Saneamento		3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
08.003.17.512	Saneamento Básico Urbano		3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
08.003.17.512.0021	SERVICOS URBANOS		3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
1017	Implantação da Rede Coletora de Esgoto Sanitário		3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
09	SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO		4.797.502,74	8.390.925,00	10.392.948,07	13.437.753,12
09.001	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO		987.726,85	989.577,23	1.085.689,00	1.005.768,00
09.001.04	Administração		987.726,85	989.577,23	1.085.689,00	1.005.768,00
09.001.04.122	Administração Geral		987.726,85	989.577,23	1.085.689,00	1.005.768,00
09.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		987.726,85	989.577,23	1.085.689,00	1.005.768,00
2068	Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		987.726,85	989.577,23	1.085.689,00	1.005.768,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	744.522,25	755.000,00	821.500,00	700.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	39.240,31	25.000,00	26.500,00	28.090,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	54.579,12	60.000,00	63.600,00	67.416,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	18.180,02	18.000,00	19.080,00	50.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	118.366,15	118.000,00	125.080,00	132.585,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	200,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.191,00	1.259,48	15.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.382,00	1.461,46	1.550,00	1.643,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	596,00	630,27	669,00	710,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.382,00	2.518,96	2.671,00	2.832,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.024,00	5.312,88	5.632,00	5.970,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	564,00	596,43	2.500,00	2.500,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.500,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		3.785.395,89	7.353.095,92	9.256.110,07	12.377.765,12
09.002.04	Administração		58.016,00	61.601,92	99.695,00	114.950,00
09.002.04.122	Administração Geral		58.016,00	61.601,92	99.695,00	114.950,00
09.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		58.016,00	61.601,92	99.695,00	114.950,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
2069	Manter o Departamento de Obras Públicas		28.481,00	30.368,66	66.586,00	79.853,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.433,00	16.320,40	40.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.530,00	4.790,48	7.200,00	5.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.327,00	6.690,80	15.000,00	30.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.307,50	1.386,00	1.470,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.191,00	1.259,48	3.000,00	3.000,00
2070	Manter os Prédios Públicos Municipais		29.535,00	31.233,26	33.109,00	35.097,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	16.827,00	17.794,55	18.863,00	19.995,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.207,00	2.333,90	2.474,00	2.623,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.501,00	11.104,81	11.772,00	12.479,00
09.002.15	Urbanismo		3.727.379,89	7.291.494,00	6.049.956,36	11.662.315,12
09.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.727.379,89	7.291.494,00	6.049.956,36	11.662.315,12
09.002.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		3.727.379,89	7.291.494,00	6.049.956,36	11.662.315,12
1006	Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município		2.848.729,05	5.605.380,81	4.126.562,98	10.189.127,08
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	3.375,00	56.048,00	59.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1065	0,00	0,00	145.219,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01504	40.039,05	20.000,30	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614	2.535.000,00	1.446.116,69	981.580,85	2.856.785,53
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1823	223.690,00	236.552,18	250.746,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1840	0,00	116.119,20	100.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1845	0,00	1.979.795,47	191.322,63	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1847	0,00	1.803.421,97	218.505,69	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1851	0,00	0,00	287.306,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1856	0,00	0,00	1.895.834,81	1.858.627,84
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1857	0,00	0,00	0,00	5.344.713,71
2071	Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos		833.764,84	1.022.746,24	1.777.070,00	1.409.188,04
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1065	0,00	0,00	0,00	7.500,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01504	11.464,12	67.123,31	0,00	0,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.725,00	33.629,00	35.647,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1065	0,00	0,00	0,00	7.500,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	80.750,46	85.393,61	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	42.400,00	44.838,00	500.000,00	50.381,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1052	0,00	0,00	0,00	1.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1065	0,00	0,00	150.312,00	159.331,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	115.180,15	141.803,01	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01505	7.902,49	8.356,89	8.859,00	160.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	35.804,50	17.863,26	18.938,00	70.700,53
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	43.588,96	46.095,33	48.862,00	51.794,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	12.585,75	13.309,43	14.109,00	32.440,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	147.480,00	242.000,00	500.000,00	341.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1065	0,00	0,00	158.669,00	159.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	42.800,00	45.261,00	47.977,00	50.856,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1065	0,00	0,00	229.581,00	220.740,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	204.808,48	216.584,97	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	56.999,93	60.277,43	63.892,00	58.221,51
2072	Manter o Consórcio Intermunicipal - CINDEPAR		446,00	471,65	500,00	0,00

3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	446,00	471,65	500,00	0,00
2163	Manter o Consórcio Intermunicipal - CODENOP		4.440,00	4.695,30	36.000,00	44.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	4.440,00	4.695,30	36.000,00	44.000,00
1008	Emendas Impositivas - Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município		40.000,00	0,00	64.823,38	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	64.823,38	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1026	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos		0,00	658.200,00	18.817,57	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	658.200,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	0,00	0,00	8.817,57	10.000,00
1030	Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins		0,00	0,00	26.182,43	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1016	0,00	0,00	1.182,43	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	0,00	0,00	10.000,00	0,00
09.002.25	Energia		0,00	0,00	3.106.458,71	600.500,00
09.002.25.752	Energia Elétrica		0,00	0,00	3.106.458,71	600.500,00
09.002.25.752.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		0,00	0,00	3.106.458,71	600.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICA O		2022	2023	2024	2025
1034	Implantar do Programa Itaipu mais Energia		0,00	0,00	3.106.458,71	600.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	465.968,81	317.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1072	0,00	0,00	0,00	80.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1855	0,00	0,00	2.640.489,90	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	163.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1072	0,00	0,00	0,00	40.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		24.380,00	48.251,85	51.149,00	54.220,00
09.003.15	Urbanismo		24.380,00	48.251,85	51.149,00	54.220,00
09.003.15.451	Infra-Estrutura Urbana		24.380,00	48.251,85	51.149,00	54.220,00
09.003.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		24.380,00	48.251,85	51.149,00	54.220,00
1007	Urbanizar ruas e avenidas		24.380,00	48.251,85	51.149,00	54.220,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	18.000,00	19.035,00	20.178,00	21.389,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01511	0,00	22.470,00	23.819,00	25.249,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	1.380,00	1.459,35	1.547,00	1.640,00
10	SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		4.950.784,10	5.400.378,68	6.215.022,39	6.287.750,21
10.001	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		3.022.916,36	3.191.791,10	3.404.698,00	3.537.920,00
10.001.04	Administração		2.979.646,36	3.145.157,03	3.349.933,00	3.475.515,00
10.001.04.122	Administração Geral		2.979.646,36	3.145.157,03	3.349.933,00	3.475.515,00
10.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		2.979.646,36	3.145.157,03	3.349.933,00	3.475.515,00
2075	Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		2.979.646,36	3.145.157,03	3.349.933,00	3.475.515,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.235.737,36	2.359.597,21	2.501.174,00	2.651.245,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	97.161,24	102.543,97	108.697,00	115.219,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	168.222,96	177.542,51	188.196,00	149.488,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	52.438,89	55.344,01	58.665,00	62.185,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	336.445,91	355.085,02	376.391,00	388.975,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.300,00	5.604,75	8.000,00	6.299,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.639,00	21.825,74	20.136,00	24.525,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.120,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.485,00	11.087,89	11.754,00	12.460,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.826,00	13.563,50	14.378,00	15.241,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDIC	01000	0,00	0,00	3.000,00	1.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICA O		2022	2023	2024	2025
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	32.116,00	33.962,67	50.000,00	38.162,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.564,00	4.018,93	4.261,00	4.517,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.590,00	1.681,43	1.783,00	1.890,00
10.001.08	Assistência Social		43.270,00	46.634,07	54.765,00	62.405,00
10.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		43.270,00	46.634,07	54.765,00	62.405,00
10.001.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		43.270,00	46.634,07	54.765,00	62.405,00
6001	Manter o Conselho Tutelar		43.270,00	46.634,07	54.765,00	52.405,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.899,00	2.008,19	2.129,00	2.257,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	14.131,00	14.943,53	19.841,00	16.792,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	13.356,00	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.902,00	10.471,37	11.100,00	11.766,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDIC	01000	2.186,00	2.311,70	4.000,00	2.599,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.266,00	1.338,80	1.200,00	1.506,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	530,00	560,48	595,00	631,00
6012	Emendas Impositivas - Manter o Conselho Tutelar		0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	4.000,00
10.002	DEPARTAMENTO SOCIAL		8.683,00	9.182,28	9.735,00	6.000,00
10.002.08	Assistência Social		8.683,00	9.182,28	9.735,00	6.000,00
10.002.08.122	Administração Geral		8.683,00	9.182,28	9.735,00	6.000,00
10.002.08.122.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		8.683,00	9.182,28	9.735,00	6.000,00
2076	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social		8.683,00	9.182,28	9.735,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	557,00	589,03	625,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	891,00	942,23	999,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.009,00	5.297,02	5.615,00	2.000,00
10.002.08.122.0036	EMERGÊNCIA COVID-19		0,00	0,00	0,00	0,00
2169	Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Especial		0,00	0,00	0,00	0,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.402.729,77	1.667.372,52	2.045.150,86	2.072.280,81
10.003.08	Assistência Social		1.402.729,77	1.667.372,52	2.045.150,86	2.072.280,81
10.003.08.241	Assistência à Pessoa Idosa		148.268,39	192.556,58	226.831,63	256.900,00
10.003.08.241.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		148.268,39	192.556,58	226.831,63	256.900,00
2077	Manter o Centro de Convivência de Idosos		62.632,00	106.233,34	121.203,00	136.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	19.059,00	60.154,89	90.000,00	90.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	18.407,00	19.465,40	10.634,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.807,00	17.773,40	11.000,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDIC	01000	2.741,00	2.898,61	3.073,00	3.400,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.392,00	3.587,04	4.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.226,00	2.354,00	2.496,00	2.600,00
2078	Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC		23.925,00	21.300,69	32.626,00	28.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.785,00	3.002,64	4.243,00	4.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.600,00	8.209,50	11.883,00	7.600,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.540,00	10.088,55	16.500,00	16.300,00
2079	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI		22.406,39	23.457,50	26.940,63	76.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1934	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	15.000,00	16.500,00	13.490,00	31.370,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1963	0,00	0,00	4.075,63	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1969	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1975	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	1.600,00	1.500,00	1.590,00	1.686,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	3.000,00	3.300,00	3.498,00	13.708,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1972	0,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1973	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1975	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDIC	1934	1.806,39	1.100,00	1.166,00	1.236,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1963	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2160	Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		39.305,00	41.565,05	46.062,00	16.500,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1960	1.000,00	1.000,00	1.060,00	0,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	530,00	560,48	595,00	650,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1900	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1960	12.000,00	12.690,00	13.452,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1961	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	530,00	560,48	595,00	650,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	560,00	592,20	628,00	700,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1960	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1960	12.000,00	12.747,50	13.512,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1960	12.685,00	13.414,39	14.220,00	4.500,00
10.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		142.898,00	161.114,64	195.807,92	161.680,00
10.003.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		142.898,00	161.114,64	195.807,92	161.680,00
2164	Manter o Programa Criança Feliz		142.898,00	161.114,64	195.807,92	161.680,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1957	5.000,00	3.287,50	3.605,00	3.139,44
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	0,00	10.000,00	35.625,92	18.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1957	133.898,00	141.597,14	150.093,00	133.786,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1957	4.000,00	4.230,00	4.484,00	4.754,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1957	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
10.003.08.244	Assistência Comunitária		1.111.563,38	1.313.701,30	1.622.511,31	1.653.700,81
10.003.08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		1.111.563,38	1.313.701,30	1.622.511,31	1.653.700,81
2081	Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC		7.141,20	225.115,00	50.562,00	40.492,40
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1949	6.141,20	22.000,00	23.320,00	14.715,40
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1960	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1962	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	25.000,00	4.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	0,00	200.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1949	1.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1956	0,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1960	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2087	Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS		41.086,08	44.296,53	46.955,00	81.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	0,00	0,00	0,00	22.204,35
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1934	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1934	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1934	0,00	0,00	0,00	600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1934	1.000,00	1.131,53	1.200,00	1.272,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	21.086,08	23.000,00	24.380,00	25.764,65
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	2.000,00	2.300,00	2.438,00	2.585,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	10.000,00	10.500,00	10.130,00	10.798,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1969	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDIC	1934	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.899,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	0,00	0,00	1.000,00	3.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2088	Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS		34.359,03	39.641,15	42.021,00	82.400,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1949	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1949	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1949	0,00	0,00	0,00	4.855,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1949	1.359,13	1.437,28	1.524,00	1.616,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1949	11.326,10	11.977,35	12.696,00	13.458,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1949	0,00	0,00	0,00	2.000,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1949	10.877,86	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1949	5.663,05	5.592,02	5.928,00	6.284,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1949	1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1949	3.232,89	3.634,50	3.853,00	4.085,00
2089	Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		45.842,00	50.787,92	91.721,00	57.071,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.070,00	1.131,53	1.200,00	1.272,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.420,00	6.789,15	13.000,00	7.629,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.505,00	8.994,04	15.000,00	10.107,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	12.000,00	15.000,00	35.000,00	16.854,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	13.190,00	13.948,42	21.000,00	15.674,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.587,00	2.735,75	2.900,00	3.074,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.070,00	1.131,53	2.500,00	1.272,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
2090	Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social		7.065,91	9.843,67	10.438,00	14.958,87
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1933	1.356,00	1.433,97	1.521,00	1.613,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	1.070,00	2.317,27	2.457,00	2.605,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1933	535,00	565,76	600,00	636,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1933	1.035,00	1.094,51	1.161,00	1.231,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1933	1.999,91	2.114,90	2.242,00	2.377,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	1.070,00	2.317,26	2.457,00	2.605,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1933	0,00	0,00	0,00	2.204,14
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	0,00	0,00	0,00	1.687,73
2091	Manter o Programa IGD SUAS - PSB		13.357,00	14.170,04	15.019,00	14.538,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1933	1.500,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1933	2.334,00	1.807,85	1.917,00	2.033,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1933	1.500,00	1.586,26	1.682,00	1.783,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1933	2.190,00	2.315,93	2.451,00	2.591,86
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1933	1.500,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1933	2.000,00	2.115,00	2.242,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1933	2.333,00	3.172,50	3.363,00	3.565,00
2092	Manter as Entidades Assistenciais do Município		211.470,00	224.158,20	145.000,00	351.865,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	211.470,00	224.158,20	145.000,00	251.865,00
2093	Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		93.317,89	53.674,41	79.439,55	51.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.795,00	8.905,71	14.951,55	16.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.382,00	8,96	2.671,00	3.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	15.915,89	1,05	17.841,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.996,00	38.065,77	35.350,00	13.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.300,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.756,00	2.914,47	2.500,00	3.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.573,00	1.778,45	4.006,00	4.300,00
2095	Manter os Benefícios Eventuais - PSB		354.805,00	462.869,29	628.604,00	491.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	338.209,00	431.919,02	600.000,00	462.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	11.910,00	25.994,82	23.351,00	14.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	4.686,00	4.955,45	5.253,00	15.000,00
2082	Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC		5.547,24	10.076,44	216.502,00	211.887,60
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	0,00	5.820,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1949	5.547,24	10.076,44	10.682,00	10.887,60
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1976	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2083	Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB		44.509,48	45.810,34	48.559,00	65.388,24
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1940	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1940	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1940	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1940	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	15.070,63	13.678,76	14.500,00	15.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1940	8.421,00	9.905,20	10.500,00	6.130,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	12.228,85	12.932,01	13.706,00	14.393,24
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1940	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	8.789,00	9.294,37	9.853,00	10.445,00
2084	Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB		55.281,00	44.459,67	60.004,00	39.897,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.039,00	5.616,24	11.254,00	7.930,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.070,00	1.131,53	1.200,00	1.272,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	14.489,00	15.322,12	16.242,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.050,00	8.972,88	17.992,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	4.028,00	3.259,61	4.516,00	4.787,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.460,00	7.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.605,00	1.697,29	1.800,00	1.908,00
2085	Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB		17.319,00	38.314,84	45.000,00	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	17.319,00	38.314,84	45.000,00	45.000,00
2086	Manter o Programa de Auxilio Natalidade - PSB		17.864,00	18.891,18	20.025,00	21.227,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	17.864,00	18.891,18	20.025,00	21.227,00
2097	Manter o Programa de Segurança Alimentar		3.134,00	3.314,20	3.515,00	2.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.347,00	1.424,45	1.510,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	596,00	630,27	669,00	700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.191,00	1.259,48	1.336,00	1.000,00
2011	Emendas Impositivas - Manter as Entidades Assistenciais do Município		86.525,18	28.278,42	97.823,38	52.654,84
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	26.646,46	19.278,42	77.823,38	38.654,84
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	13.292,91	9.000,00	10.000,00	14.000,00
4.4.50.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	46.585,81	0,00	10.000,00	0,00
2013	Emendas Impositivas - Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência		72.939,37	0,00	0,00	24.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	57.939,37	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	15.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2190	Emendas Impositivas - Manter os Benefícios Eventuais - PSB		0,00	0,00	21.323,38	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	21.323,38	0,00
2194	Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS		0,00	0,00	0,00	6.220,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1975	0,00	0,00	0,00	6.220,00
10.004	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		516.454,97	532.032,78	755.438,53	671.549,40
10.004.08	Assistência Social		516.454,97	532.032,78	755.438,53	671.549,40
10.004.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		516.454,97	532.032,78	755.438,53	671.549,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
10.004.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		516.454,97	532.032,78	755.438,53	671.549,40
6003	Manter o Projeto Esperança - PSB		182.087,00	218.597,00	248.861,00	205.172,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	65.501,00	95.267,31	80.000,00	77.830,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52880	8.000,00	8.480,00	8.989,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	62.534,00	66.129,70	100.000,00	25.793,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	26.500,00	28.023,75	29.706,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52880	8.000,00	8.480,00	8.989,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	3.710,00	3.923,32	4.159,00	4.409,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.042,00	6.389,42	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.800,00	1.903,50	2.018,00	2.140,00
6004	Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		31.699,61	24.311,25	34.863,45	29.450,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	2.068,45	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.199,61	2.345,00	2.726,00	2.130,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1949	3.100,00	3.278,25	3.475,00	8.684,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1949	1.800,00	3.303,50	3.502,00	3.713,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	14.838,97	9.292,21	16.634,00	2.633,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1949	2.761,03	2.919,79	3.095,00	5.281,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1949	0,00	0,00	0,00	3.442,00

6005	Manter a Casa Lar		239.081,36	138.338,00	324.943,00	232.120,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.681,43	1.783,00	1.890,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1949	1.000,00	6.000,00	6.360,00	6.742,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.530,00	10.560,48	50.000,00	11.867,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1941	18.919,45	15.853,81	21.208,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1949	22.847,52	11.389,14	12.073,00	34.978,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1971	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1975	0,00	0,00	12.000,00	20.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	27.100,00	0,25	41.588,00	4.084,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1949	0,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	75.466,00	56.970,00	97.520,00	97.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1975	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	58.722,00	3.589,03	10.000,00	4.034,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1941	9.234,78	3.271,04	10.358,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1949	8.500,00	13.260,69	14.174,00	17.279,90
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1971	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1975	0,00	0,00	8.000,00	18.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1941	1.900,00	5.500,00	2.300,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1975	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.619,39	2.886,98	3.061,00	3.245,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1941	2.242,22	5.375,15	2.518,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1975	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
6006	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança		24.000,00	34.982,02	38.082,00	77.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	17.461,00	22.033,28	23.356,00	35.449,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1969	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1975	0,00	0,00	1.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	1.500,00	3.650,00	3.869,00	4.102,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	4.000,00	7.200,00	7.632,00	8.090,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1934	1.039,00	2.098,74	2.225,00	2.359,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1970	0,00	0,00	0,00	5.000,00
6008	Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente		4.500,00	4.700,00	4.982,00	14.681,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	4.500,00	4.700,00	4.982,00	5.281,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	52880	0,00	0,00	0,00	9.400,00
6002	Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente		35.087,00	37.104,51	39.333,00	83.495,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	16.060,00	16.983,45	18.003,00	19.084,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52880	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1959	0,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1964	0,00	0,00	0,00	1.250,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	661,00	699,01	741,00	786,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1964	0,00	0,00	0,00	1.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.253,00	2.382,55	2.526,00	2.678,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52880	0,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1959	0,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1964	0,00	0,00	0,00	1.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.862,50	16.815,00	17.824,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52880	0,00	0,00	0,00	16.100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1961	0,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1964	0,00	0,00	0,00	1.250,00
6009	Manter o Serviço de Acolhimento Familiar		0,00	74.000,00	64.374,08	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00

3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	60.000,00	50.374,08	2.000,00
6013	Emendas Impositivas - Manter o Projeto Esperança - PSB		0,00	0,00	0,00	23.631,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	23.631,40
11	SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		1.118.133,34	1.180.124,66	1.737.890,00	1.507.183,00
11.001	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO		385.499,05	305.587,80	373.276,00	376.662,00
11.001.04	Administração		385.499,05	305.587,80	373.276,00	376.662,00
11.001.04.122	Administração Geral		385.499,05	305.587,80	373.276,00	376.662,00
11.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		385.499,05	305.587,80	373.276,00	376.662,00
2098	Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação		385.499,05	305.587,80	373.276,00	376.662,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	269.156,73	195.000,00	243.800,00	258.428,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	26.047,43	24.000,00	25.440,00	26.967,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.752,14	6.000,00	6.360,00	6.742,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	14.397,71	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	28.218,04	21.000,00	28.620,00	30.338,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	200,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.772,00	1.873,89	3.000,00	2.107,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.776,00	5.050,62	10.000,00	5.676,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.013,00	1.071,25	1.136,00	1.205,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	19.168,00	20.270,16	21.487,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.327,00	6.690,80	7.093,00	7.519,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.148,00	5.444,01	6.000,00	6.118,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.060,00	1.370,95	1.454,00	1.542,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.463,00	2.604,62	2.761,00	2.927,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
11.002	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		46.316,00	48.979,18	61.420,00	90.000,00
11.002.04	Administração		46.316,00	48.979,18	61.420,00	90.000,00
11.002.04.122	Administração Geral		46.316,00	48.979,18	61.420,00	90.000,00
11.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		46.316,00	48.979,18	61.420,00	90.000,00
2099	Manter a Divulgação Oficial do Município		46.316,00	48.979,18	61.420,00	90.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.266,00	1.338,80	1.420,00	1.506,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	45.050,00	47.640,38	60.000,00	88.494,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		686.318,29	825.557,68	1.303.194,00	1.040.521,00
11.003.13	Cultura		686.318,29	825.557,68	1.303.194,00	1.040.521,00
11.003.13.392	Difusão Cultural		686.318,29	825.557,68	1.303.194,00	1.040.521,00
11.003.13.392.0009	DIFUSAO CULTURAL		506.439,10	585.018,02	949.103,00	550.021,00
2102	Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais		174.344,00	222.661,06	271.790,00	166.477,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.896,00	16.000,00	35.000,00	17.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.057,50	12.000,00	1.189,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	95.000,00	119.000,00	130.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.126,00	69.650,75	73.830,00	78.260,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.800,00	4.000,00	4.240,00	4.495,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	901,00	952,81	4.000,00	1.071,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.621,00	12.000,00	12.720,00	13.484,00
2104	Manter a Biblioteca Pública Municipal		36.769,00	38.679,11	41.190,00	33.467,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.140,00	4.378,04	4.641,00	4.920,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.225,00	8.697,94	9.220,00	9.774,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	14.142,00	14.751,06	15.637,00	6.576,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.442,00	5.754,92	6.101,00	6.468,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.955,00	3.124,91	3.500,00	3.512,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.865,00	1.972,24	2.091,00	2.217,00
2105	Manter o Cine Teatro São Carlos		68.227,68	130.028,75	208.414,00	114.177,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.327,00	16.690,80	30.000,00	18.755,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	24.701,68	19.000,00	22.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	28.157,00	34.776,03	90.000,00	39.075,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.816,00	2.977,92	3.157,00	3.347,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.429,00	2.568,67	6.000,00	8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.797,00	54.015,33	57.257,00	20.000,00
2106	Manter a Banda Musical Municipal		57.606,75	66.903,58	70.920,00	68.400,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	7.413,75	13.824,47	14.654,00	20.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.577,00	1.667,68	1.768,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	45.236,00	47.837,07	50.708,00	38.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.690,00	1.787,18	1.895,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.690,00	1.787,18	1.895,00	2.000,00
2107	Decorar Ruas e Praças		54.711,70	126.745,52	346.789,00	157.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.282,00	29.815,72	120.000,00	21.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.266,00	1.338,80	15.000,00	1.500,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	38.876,70	80.000,00	170.000,00	117.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.227,00	4.470,05	30.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.060,00	11.120,95	11.789,00	12.500,00
1004	Aquisição de Imóvel para Centro Cultural		114.779,97	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	111.779,97	0,00	10.000,00	0,00
11.003.13.392.0010	PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA		61.254,91	115.144,81	173.405,00	165.000,00
2101	Manter os Eventos Culturais e Cívicos		37.962,00	115.144,81	173.405,00	165.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.819,00	11.441,09	40.000,00	13.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	11.958,00	12.645,58	13.405,00	14.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	0,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.185,00	16.058,14	100.000,00	118.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2017	Emendas Impositivas - Manter os Eventos Culturais e Cívicos		23.292,91	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	23.292,91	0,00	0,00	0,00
11.003.13.392.0030	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		118.624,28	125.394,85	180.686,00	139.000,00
2109	Manter a Escola de Comunicação e Artes		118.624,28	125.394,85	180.686,00	139.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	19.557,28	20.640,75	21.880,00	23.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.163,00	2.287,37	20.000,00	12.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	87.980,00	93.038,85	98.622,00	44.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1053	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1054	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.777,00	3.994,18	30.000,00	47.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1053	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1054	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1053	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1054	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.120,00	2.241,90	2.800,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.127,00	1.191,80	1.264,00	1.300,00
11.003.13.392.0038	POLÍTICA NACIONAL ADIR BLANC		0,00	0,00	0,00	186.500,00
2195	Manter a Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura		0,00	0,00	0,00	186.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1063	0,00	0,00	0,00	57.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1063	0,00	0,00	0,00	14.500,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1063	0,00	0,00	0,00	54.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1063	0,00	0,00	0,00	61.000,00
12	SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER		1.054.498,12	1.434.279,66	2.228.094,47	1.885.857,68
12.001	GABINETE DE ESPORTES E LAZER		722.936,91	651.964,31	877.018,00	824.045,00
12.001.27	Desporto e Lazer		722.936,91	651.964,31	877.018,00	824.045,00
12.001.27.812	Desporto Comunitário		722.936,91	651.964,31	877.018,00	824.045,00
12.001.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS		722.936,91	651.964,31	877.018,00	824.045,00
2111	Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		722.936,91	651.964,31	877.018,00	824.045,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	520.948,51	451.000,00	530.000,00	561.800,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	28.218,04	30.000,00	31.800,00	33.708,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	54.366,06	45.000,00	58.300,00	61.798,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.853,09	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	81.398,21	75.000,00	79.500,00	84.270,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.060,00	1.120,95	1.189,00	1.261,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.314,00	9.447,06	20.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.314,00	2.447,06	15.000,00	2.750,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.179,00	1.246,79	1.322,00	1.402,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.360,00	5.668,20	6.009,00	6.370,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.146,00	7.556,90	8.011,00	8.492,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	4.985,00	5.271,64	5.588,00	5.924,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	795,00	1.090,71	1.157,00	1.227,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1003	1.000,00	1.057,50	1.121,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1853	0,00	0,00	101.000,00	0,00
12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		321.437,21	771.609,22	1.339.724,47	1.024.252,68
12.002.19	Ciência e Tecnologia		0,00	36.639,21	0,00	0,00
12.002.19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		0,00	36.639,21	0,00	0,00
12.002.19.572.0008	COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		0,00	36.639,21	0,00	0,00
2187	Emendas Impositivas - Manter as Atividades de eSports e Tecnologia		0,00	36.639,21	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	7.778,42	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	18.860,79	0,00	0,00
12.002.27	Desporto e Lazer		321.437,21	734.970,01	1.339.724,47	1.024.252,68
12.002.27.812	Desporto Comunitário		321.437,21	734.970,01	1.339.724,47	1.024.252,68
12.002.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS		321.437,21	734.970,01	1.339.724,47	1.024.252,68
2112	Manter as Atividades Esportivas		299.144,30	331.828,27	407.373,00	466.593,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	41.521,00	43.908,46	46.543,00	49.336,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1003	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01556	530,00	560,47	595,00	0,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	36.123,00	31.200,07	40.493,00	42.923,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.062,00	5.353,06	5.675,00	6.016,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.839,00	22.000,00	23.320,00	24.720,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	72.321,12	88.000,00	130.000,00	98.877,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	97.404,00	103.004,73	109.186,00	115.738,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1003	14.242,18	15.486,11	16.416,00	2.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	6.000,00	6.345,00	6.726,00	7.130,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.183,00	1.251,02	1.327,00	1.407,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.593,00	8.029,60	20.000,00	9.023,00
3.3.92.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.197,00	1.265,83	1.342,00	1.423,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.129,00	5.423,92	5.750,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1853	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1016	Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos		4.000,00	346.863,32	846.815,71	479.350,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1016	0,00	0,00	0,00	16.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	4.000,00	60.000,00	63.600,00	20.433,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1015	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	0,00	0,00	0,00	130.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1834	0,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1841	0,00	286.863,32	287.966,58	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1850	0,00	0,00	191.399,13	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1852	0,00	0,00	302.850,00	302.416,67
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2177	Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas		18.292,91	56.278,42	85.535,76	78.309,68

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	2.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.292,91	35.139,21	37.855,76	15.600,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	0,00	10.000,00	27.054,84
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	0,00	1.200,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	2.300,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	11.139,21	2.300,00	14.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	10.000,00	33.080,00	17.654,84
12.003	DEPARTAMENTO DE LAZER		10.124,00	10.706,13	11.352,00	37.560,00
12.003.27	Desporto e Lazer		10.124,00	10.706,13	11.352,00	37.560,00
12.003.27.812	Desporto Comunitário		10.124,00	10.706,13	11.352,00	37.560,00
12.003.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS		10.124,00	10.706,13	11.352,00	37.560,00
2113	Manter as Atividades Recreativas		10.124,00	10.706,13	11.352,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.382,00	2.518,96	2.671,00	2.800,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	596,00	630,27	669,00	700,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.573,00	3.778,45	4.006,00	4.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.573,00	3.778,45	4.006,00	4.250,00
2199	Emendas Impositivas - Manter as Atividade Recreativas		0,00	0,00	0,00	25.560,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	25.560,00
13	SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.515.662,90	2.785.328,02	4.727.037,38	2.437.273,84
13.001	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO		1.415.319,07	1.455.012,07	1.753.672,00	1.346.000,00
13.001.04	Administração		1.415.319,07	1.455.012,07	1.753.672,00	1.346.000,00
13.001.04.122	Administração Geral		1.415.319,07	1.455.012,07	1.753.672,00	1.346.000,00
13.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		1.415.319,07	1.455.012,07	1.753.672,00	1.346.000,00
2114	Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		1.415.319,07	1.455.012,07	1.753.672,00	1.346.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	939.877,94	931.947,18	1.051.465,00	815.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	45.582,99	48.108,29	50.995,00	24.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	107.445,63	73.398,12	120.203,00	50.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.149,83	15.989,13	16.949,00	48.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	149.772,70	143.070,10	167.555,00	157.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	700,00	740,25	785,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.811,00	1.915,13	2.031,00	2.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.335,00	5.641,76	5.981,00	6.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	596,00	630,27	669,00	700,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	15.887,50	16.801,03	17.810,00	19.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	121.320,48	204.000,00	305.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.573,00	3.778,45	4.006,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.550,00	2.696,63	2.859,00	3.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	3.400,00	3.595,50	4.500,00	6.600,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	530,00	810,48	860,00	900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.787,00	1.889,75	2.004,00	2.100,00
13.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		425.241,30	734.178,41	2.663.893,38	988.485,00
13.002.04	Administração		87.917,30	69.525,29	132.340,38	94.000,00
13.002.04.122	Administração Geral		87.917,30	69.525,29	132.340,38	94.000,00
13.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		87.917,30	69.525,29	132.340,38	94.000,00
2115	Manter o Departamento de Agricultura		22.624,39	28.925,29	35.017,00	42.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.681,86	13.411,07	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.227,91	1.298,51	1.377,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.683,71	3.895,52	8.000,00	14.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.030,91	10.320,19	5.640,00	6.000,00
2014	Emendas Impositivas - Manter e Proteger Animais		55.292,91	30.000,00	36.823,38	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	28.646,46	22.000,00	11.823,38	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	26.646,45	8.000,00	25.000,00	10.000,00
2186	Manter e Proteger Animais		10.000,00	10.600,00	40.000,00	42.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.300,00	30.000,00	36.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	10.000,00	6.000,00
2192	Emendas Impositivas - Manter o Departamento de Agricultura		0,00	0,00	20.500,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						

Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	15.500,00	0,00
13.002.20	Agricultura		337.324,00	664.653,12	2.531.553,00	894.485,00
13.002.20.605	Abastecimento		31.238,00	33.034,19	57.296,00	37.000,00
13.002.20.605.0019	AGROPECUARIA		31.238,00	33.034,19	57.296,00	37.000,00
2157	Manter os Abastecedouros Municipais		31.238,00	33.034,19	57.296,00	37.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.508,00	6.882,21	7.296,00	7.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	24.730,00	26.151,98	50.000,00	29.500,00
13.002.20.606	Extensão Rural		12.897,00	60.443,08	14.000,00	11.385,00
13.002.20.606.0019	AGROPECUARIA		12.897,00	60.443,08	14.000,00	11.385,00
2116	Firmar Convenios de Assistenia Tecnica ao Meio Rural		7.897,00	8.351,08	12.000,00	9.385,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.897,00	8.351,08	12.000,00	9.385,00
1024	Pavimentar Areas Rurais do Municipio.		5.000,00	52.092,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	52.092,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01504	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1829	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1830	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1833	0,00	0,00	0,00	0,00
13.002.20.782	Transporte Rodoviário		293.189,00	571.175,85	2.460.257,00	846.100,00
13.002.20.782.0019	AGROPECUARIA		293.189,00	571.175,85	2.460.257,00	846.100,00
2117	Manter as Estradas Rurais		293.189,00	571.175,85	2.460.257,00	846.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	133.302,00	190.966,86	800.000,00	360.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1065	0,00	0,00	180.257,00	188.073,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	115.930,00	284.224,46	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01505	0,00	0,00	0,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	42.897,00	45.363,58	220.000,00	51.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.060,00	50.620,95	250.000,00	1.327,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1854	0,00	0,00	1.010.000,00	95.700,00
13.003	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA		3.000,00	3.172,50	4.363,00	4.000,00
13.003.20	Agricultura		3.000,00	3.172,50	4.363,00	4.000,00
13.003.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		3.000,00	3.172,50	4.363,00	4.000,00
13.003.20.608.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		3.000,00	3.172,50	4.363,00	4.000,00
2118	Manter o Departamento de Pecuária		3.000,00	3.172,50	4.363,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
13.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		156.075,53	226.008,67	294.063,00	83.528,84
13.004.18	Gestão Ambiental		156.075,53	226.008,67	294.063,00	83.528,84
13.004.18.122	Administração Geral		9.528,00	10.075,86	55.172,00	44.954,84
13.004.18.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		9.528,00	10.075,86	55.172,00	44.954,84
2119	Manter o Departamento de Meio Ambiente		9.528,00	10.075,86	55.172,00	21.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.955,00	6.297,41	6.676,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.347,00	1.424,45	16.000,00	1.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1004	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.300,00
2193	Emendas Impositivas - Manter o Departamento de Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	23.654,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	18.654,84
13.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		146.547,53	215.932,81	238.891,00	38.574,00
13.004.18.541.0025	REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO		1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
2122	Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro		1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
13.004.18.541.0032	MEIO AMBIENTE		145.547,53	214.875,31	237.770,00	37.574,00

2121	Manter Fundos de Vale		145.547,53	214.875,31	227.770,00	32.574,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1065	0,00	0,00	6.166,00	6.536,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	5.500,00	5.816,25	0,00	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	65.760,00	130.000,00	137.800,00	5.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1065	0,00	0,00	72.862,00	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01504	65.000,00	68.737,50	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.336,26	7.758,09	8.224,00	8.718,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1004	0,00	500,00	530,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1065	0,00	0,00	2.188,00	2.320,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	1.951,27	2.063,47	0,00	0,00
1033	Construir Barracão para Reciclável		0,00	0,00	10.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00
13.005	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		516.027,00	366.956,37	11.046,00	15.260,00
13.005.18	Gestão Ambiental		516.027,00	366.956,37	11.046,00	15.260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
13.005.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		516.027,00	366.956,37	11.046,00	15.260,00
13.005.18.541.0032	MEIO AMBIENTE		516.027,00	366.956,37	11.046,00	15.260,00
1009	Restaurar Lago Municipal		516.027,00	366.956,37	11.046,00	15.260,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1004	1.353,00	1.430,79	1.517,00	1.609,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	3.500,00	23.701,25	3.924,00	4.160,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1004	5.000,00	5.287,50	5.605,00	9.491,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1824	506.174,00	31.559,67	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1837	0,00	304.977,16	0,00	0,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		433.712,95	486.142,95	515.312,00	546.230,99
90.090	RESERVA DE CONTINGENCIA		433.712,95	486.142,95	515.312,00	546.230,99
90.090.99	Reserva de Contingência		433.712,95	486.142,95	515.312,00	546.230,99
90.090.99.999	Reserva de Contingência geral		433.712,95	486.142,95	515.312,00	546.230,99
90.090.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		433.712,95	486.142,95	515.312,00	546.230,99
9999	Reserva de Contingência		433.712,95	486.142,95	515.312,00	546.230,99
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31999	433.712,95	486.142,95	515.312,00	546.230,99
			83.396.648,55	97.025.055,05	118.481.349,43	123.029.418,52
					Total geral :	421.932.471,55

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.913.880,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.913.880,00
01.001.01	Legislativa		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.913.880,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.913.880,00
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.913.880,00
2001	Manter o LegisLativo Municipal		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.913.880,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.310.058,88	1.465.047,03	0,00	1.553.537,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	0,00	0,00	1.465.601,18	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	191.482,65	214.136,24	0,00	227.070,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	0,00	0,00	214.217,24	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	28.050,25	31.368,77	0,00	11.660,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01001	0,00	0,00	11.000,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	89.638,65	94.792,87	0,00	100.518,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	0,00	0,00	94.828,73	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	55.968,19	59.186,36	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01001	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.742,74	106.535,44	0,00	112.970,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	0,00	0,00	106.575,74	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	44.774,55	47.349,09	0,00	50.209,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	0,00	0,00	47.367,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	336.167,32	355.496,94	0,00	376.969,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	0,00	0,00	355.631,41	0,00

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	167.904,56	177.559,07	0,00	251.046,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01001	0,00	0,00	236.834,98	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	6.205,75	6.562,58	0,00	6.959,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01001	0,00	0,00	6.565,06	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	179.545,95	189.869,84	0,00	222.942,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	0,00	0,00	210.322,30	0,00
			2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.913.880,00
					Total geral :	10.921.267,36

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA

Estado do Paraná

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	7.856.902,16	8.573.398,58	9.549.068,66	10.295.840,84
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.965.438,44	4.344.898,80	4.652.575,08	5.144.467,77
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.965.438,44	4.344.898,80	4.652.575,08	5.144.467,77
1.2.1.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.965.438,44	4.344.898,80	4.652.575,08	5.144.467,77
1.2.1.5.01.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.965.438,44	4.344.898,80	4.652.575,08	5.144.467,77
1.2.1.5.01.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.908.632,89	4.285.750,71	4.597.604,81	5.078.914,09
1.2.1.5.01.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	-0,00	0,00	0,00	0,00	3.908.632,89	4.285.750,71	4.597.604,81	5.078.914,09
1.2.1.5.01.1.1.01.0.0.0.0.0.0.0.0.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	-0,00	0,00	0,00	0,00	3.589.149,12	3.908.689,67	4.222.820,96	4.637.026,19
1.2.1.5.01.1.1.02.0.0.0.0.0.0.0.0.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	-0,00	0,00	0,00	0,00	47.852,24	61.612,82	66.568,27	69.077,15
1.2.1.5.01.1.1.03.0.0.0.0.0.0.0.0.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	-0,00	0,00	0,00	0,00	31.434,74	42.574,09	40.058,90	48.212,38
1.2.1.5.01.1.1.04.0.0.0.0.0.0.0.0.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	-0,00	0,00	0,00	0,00	240.196,79	272.874,13	268.156,68	324.598,37
1.2.1.5.01.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	28.077,34	30.826,89	33.658,39	42.715,97
1.2.1.5.01.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	-0,00	0,00	0,00	0,00	28.077,34	30.826,89	33.658,39	42.715,97
1.2.1.5.01.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	-0,00	0,00	0,00	0,00	28.728,21	28.321,20	21.311,88	22.837,71
1.2.1.5.01.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	-0,00	0,00	0,00	0,00	28.728,21	28.321,20	21.311,88	22.837,71
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.446.747,69	3.758.346,00	4.350.661,04	4.606.914,96
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.446.747,69	3.758.346,00	4.350.661,04	4.606.914,96
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.446.747,69	3.758.346,00	4.350.661,04	4.606.914,96
1.3.2.1.04.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.446.747,69	3.758.346,00	4.350.661,04	4.606.914,96
1.3.2.1.04.0.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.446.747,69	3.758.346,00	4.350.661,04	4.606.914,96
1.3.2.1.04.0.1.01.0.0.0.0.0.0.0.0.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.446.747,69	3.758.346,00	4.419.028,57	4.679.309,35
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	444.716,03	470.153,78	545.832,54	544.458,11
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	444.716,03	470.153,78	545.832,54	544.458,11
1.9.9.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	444.716,03	470.153,78	545.832,54	544.458,11
1.9.9.9.03.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	444.716,03	470.153,78	545.832,54	544.458,11
1.9.9.9.03.0.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	444.716,03	470.153,78	545.832,54	544.458,11

	PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT								
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	12.499.691,34	13.888.760,68	14.636.133,31	18.149.648,35
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.937.463,66	6.459.080,74	6.390.807,54	7.166.471,28
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.937.463,66	6.459.080,74	6.390.807,54	7.166.471,28
FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.937.463,66	6.459.080,74	6.390.807,54	7.166.471,28
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.025.385,14	5.494.831,33	5.257.051,98	5.965.937,51
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.025.385,14	5.494.831,33	5.257.051,98	5.965.937,51
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.025.385,14	5.494.831,33	5.257.051,98	5.965.937,51
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.614.620,30	5.028.832,35	5.399.522,28	6.097.954,33
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	61.524,30	69.884,22	85.587,78	106.438,01
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	0,00	0,00	0,00	0,00	40.416,10	54.974,40	51.504,30	61.987,30
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	308.824,44	341.140,36	344.772,87	398.956,18
7.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	- 0,00	0,00	0,00	0,00	912.078,52	964.249,41	1.133.755,56	1.200.533,77
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	- 0,00	0,00	0,00	0,00	122.770,32	964.249,41	1.133.755,56	1.200.533,77
7.2.1.5.03.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	- 0,00	0,00	0,00	0,00	789.308,20	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	10.983.177,07
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	10.983.177,07
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	10.983.177,07
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	10.983.177,07
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	10.983.177,07
	Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	20.356.593,50	22.462.159,26	24.877.904,75	29.217.281,89

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
14	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		14.188.425,86	16.165.386,56	19.929.923,63	23.117.121,33
14.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		742.317,54	811.416,78	843.061,73	930.822,32
14.001.04	Administração		533.320,10	589.282,80	609.376,78	683.373,32
14.001.04.122	Administração Geral		533.320,10	589.282,80	609.376,78	683.373,32
14.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		533.320,10	589.282,80	609.376,78	683.373,32
2139	Manter o Gabinete do Fundo de Previdência		533.320,10	589.282,80	609.376,78	683.373,32
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	249.647,23	287.732,80	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1100	0,00	0,00	288.175,98	316.839,46
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01001	2.117,00	500,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1100	0,00	0,00	500,00	500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01001	24.087,00	24.500,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1100	0,00	0,00	25.774,00	25.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01001	15.261,25	15.500,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1100	0,00	0,00	16.306,00	17.153,91
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	42.301,46	52.000,00	0,00	0,00

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1100	0,00	0,00	54.704,00	57.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01001	21.000,00	26.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1100	0,00	0,00	27.352,00	28.963,03
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	12.000,00	9.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1100	0,00	0,00	9.000,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	1.500,00	700,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1100	0,00	0,00	700,00	700,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01001	0,00	9.900,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1100	0,00	0,00	10.414,80	11.028,23
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	16.157,19	16.500,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1100	0,00	0,00	16.500,00	18.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	50.960,64	52.100,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	52.100,00	55.168,69
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01001	71.374,66	72.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	83.900,00	126.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01001	3.258,32	1.450,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1100	0,00	0,00	2.550,00	2.420,00

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01001	4.263,64	2.500,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1100	0,00	0,00	2.500,00	2.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	2.095,83	1.600,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	17.295,88	17.300,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1100	0,00	0,00	17.300,00	13.000,00
14.001.28	Encargos Especiais		208.997,44	222.133,98	233.684,95	247.449,00
14.001.28.846	Outros Encargos Especiais		208.997,44	222.133,98	233.684,95	247.449,00
14.001.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		208.997,44	222.133,98	233.684,95	247.449,00
2145	Contribuir com o PASEP		104.018,80	107.104,45	112.673,88	119.310,38
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01001	50.808,00	50.850,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01040	53.210,80	56.254,45	59.179,68	62.665,37
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1100	0,00	0,00	53.494,20	56.645,01
9	Promover o Pagamento de Ações Judiciais		104.978,64	115.029,53	121.011,07	128.138,62
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01001	17.455,43	17.600,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01040	87.523,21	92.529,53	97.341,07	103.074,45
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1100	0,00	0,00	18.515,20	19.605,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	0,00	4.900,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	5.154,80	5.458,42
14.002	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		13.446.108,32	15.353.969,78	19.086.861,90	22.186.299,01
14.002.09	Previdência Social		13.446.108,32	15.353.969,78	19.086.861,90	22.186.299,01
14.002.09.272	Previdência do Regime Estatutário		13.446.108,32	15.353.969,78	19.086.861,90	21.576.299,01
14.002.09.272.0024	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		13.446.108,32	15.353.969,78	19.086.861,90	21.576.299,01
2140	Manter os Benefícios Previdenciários		12.573.954,37	14.552.919,78	18.356.072,10	21.267.588,81
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01040	9.781.509,07	11.312.040,00	14.830.000,00	17.750.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01551	756.402,38	909.753,78	1.073.727,55	900.588,81
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	01040	2.036.042,92	2.331.126,00	2.452.344,55	2.617.000,00
2141	Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município		692.280,18	706.000,00	631.000,00	0,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01040	411.712,06	425.000,00	350.000,00	0,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	01040	280.568,12	281.000,00	281.000,00	0,00
2189	Manter a Compensação Previdenciária		0,00	0,00	99.789,80	308.710,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	2.261,80	2.463,10
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	3.900,00	4.247,10

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

1.0.0.0.00.0.00.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.233.601,28	8.995.654,80	10.043.937,37	11.007.171,62
---------------------------------	--------------------	------	------	------	------	--------------	--------------	---------------	---------------

1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.801,06	1.331.771,93	243.233,67	5.000,00
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.801,06	1.331.771,93	243.233,67	5.000,00
1.1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.801,06	1.331.771,93	243.233,67	5.000,00
1.1.2.2.01.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.801,06	1.331.771,93	243.233,67	5.000,00
1.1.2.2.01.0.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164.154,19	1.310.813,21	221.069,83	0,00
1.1.2.2.01.0.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	23.546,87	19.858,72	21.000,59	0,00
1.1.2.2.01.0.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.057,50	4.500,00
1.1.2.2.01.0.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	105,75	500,00
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	47.667,44	132.416,53	261.766,33	207.165,56
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	47.667,44	132.416,53	261.766,33	207.165,56
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	47.667,44	132.416,53	261.766,33	207.165,56
1.3.2.1.01.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	47.667,44	132.416,53	261.766,33	207.165,56
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	- 0,00	0,00	0,00	0,00	47.667,44	132.416,53	261.766,33	207.165,56
1.3.2.1.01.0.1.01.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - 1002	- 0,00	0,00	0,00	0,00	39.667,44	121.289,98	250.000,00	207.165,56
1.3.2.1.01.0.1.02.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - 1511	- 0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	11.126,55	11.766,33	0,00
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.987.132,78	7.521.466,34	9.523.362,37	10.785.606,06
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.987.132,78	7.521.466,34	9.523.362,37	0,00
1.6.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.987.132,78	7.521.466,34	9.523.362,37	0,00
1.6.1.1.01.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	6.987.132,78	7.521.466,34	9.523.362,37	0,00
1.6.1.1.01.0.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.761.059,85	7.275.133,69	9.124.865,59	0,00

	GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR								
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	0,00	0,00	0,00	0,00	160.072,93	180.332,65	290.701,78	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DI	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	93.450,00	0,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DIV	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	14.345,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.785.606,06
1.6.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.785.606,06
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.785.606,06
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.962.511,90
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.091.647,79
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AND									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.302,86
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.785,99
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.775,26
1.6.9.9.50.2.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.732.117,56
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.732.117,56
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.948.940,80
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592.209,28
1.6.9.9.50.3.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.460,78
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.208,84
1.6.9.9.50.3.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.061,90
1.6.9.9.50.9.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.035,80
1.6.9.9.50.9.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.035,80
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	15.575,00	9.400,00
1.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	15.575,00	9.400,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	15.575,00	9.400,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	15.575,00	9.400,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	15.575,00	9.400,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	15.575,00	9.400,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10
7.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10
7.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10
7.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10

	GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR								
	Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	8.391.924,44	9.153.977,96	10.231.364,11	11.279.089,72

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AND						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAÇÃO		2022	2023	2024	2025
15	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE		8.324.789,04	9.080.746,14	10.153.921,45	11.197.077,94
15.001	GABINETE DO SAMAE		1.221.100,00	1.389.685,26	1.469.592,16	1.657.313,69
15.001.04	Administração		1.137.100,00	1.294.685,26	1.369.129,66	1.539.313,69
15.001.04.122	Administração Geral		1.137.100,00	1.294.685,26	1.369.129,66	1.539.313,69
15.001.04.122.0021	SERVIÇOS URBANOS		1.137.100,00	1.294.685,26	1.369.129,66	1.539.313,69
2146	Manter o Gabinete		1.137.100,00	1.294.685,26	1.369.129,66	1.539.313,69
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	578.800,00	700.147,92	740.406,43	830.557,51
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	27.250,00	30.818,48	31.590,54	33.454,38
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01002	48.050,00	36.619,02	38.724,61	45.882,62
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01002	10.000,00	10.000,00	10.575,00	11.198,93
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	30.000,00	30.000,00	31.725,00	33.596,78
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	87.000,00	106.816,53	112.958,48	119.623,03
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01002	17.000,00	20.000,00	21.150,00	22.397,85
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	52.700,00	55.000,00	58.162,50	61.594,09
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01002	1.000,00	1.000,00	1.057,50	1.119,89
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01002	2.000,00	10.000,00	10.575,00	11.198,93
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	20.500,00	23.000,00	24.322,50	25.757,53
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01002	800,00	500,00	528,75	559,95
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	10.000,00	5.000,00	5.287,50	11.953,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	38.400,00	40.000,00	42.300,00	44.795,70
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01002	146.800,00	173.029,81	182.979,02	225.544,78
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01002	3.800,00	2.753,50	2.911,83	3.083,63
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01002	30.000,00	20.000,00	21.150,00	22.397,85
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01002	30.000,00	20.000,00	21.150,00	22.397,85
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	3.000,00	10.000,00	10.575,00	11.198,93
15.001.28	Encargos Especiais		84.000,00	95.000,00	100.462,50	118.000,00
15.001.28.846	Outros Encargos Especiais		84.000,00	95.000,00	100.462,50	118.000,00
15.001.28.846.0000	ENCARGOS SOCIAIS		84.000,00	95.000,00	100.462,50	118.000,00
2147	Contribuir com o PASEP		84.000,00	95.000,00	100.462,50	118.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01002	84.000,00	95.000,00	100.462,50	118.000,00
15.002	DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		2.000.301,06	2.213.530,16	2.891.898,06	3.114.364,54
15.002.18	Gestão Ambiental		2.000.301,06	2.213.530,16	2.891.898,06	3.114.364,54
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AND						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAÇÃO		2022	2023	2024	2025
15.002.18.452	Serviços Urbanos		2.000.301,06	2.213.530,16	2.891.898,06	3.114.364,54
15.002.18.452.0021	SERVIÇOS URBANOS		2.000.301,06	2.213.530,16	2.891.898,06	3.114.364,54
2201	Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos		2.000.301,06	2.213.530,16	2.891.898,06	3.114.364,54
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	0,00	0,00	68.737,50	72.793,01
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	0,00	65.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	0,00	0,00	14.752,12	15.622,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	0,00	14.895,62	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	0,00	0,00	0,00	10.590,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	0,00	0,00	0,00	36.006,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	0,00	0,00	45.000,00	47.655,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	53.000,00	56.000,00	5.000,00	5.000,00

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01002	803.500,00	870.631,68	2.369.827,68	2.780.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01511	1.013.000,00	1.076.902,86	250.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	0,00	0,00	52,88	56,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01511	50,00	50,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	0,00	0,00	137.475,00	145.586,03
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	130.701,06	130.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	0,00	0,00	52,88	56,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	50,00	50,00	0,00	0,00
15.003	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL		5.103.387,98	5.477.530,72	5.792.431,23	6.425.399,71
15.003.17	Saneamento		5.103.387,98	5.477.530,72	5.792.431,23	6.425.399,71
15.003.17.512	Saneamento Básico Urbano		5.103.387,98	5.477.530,72	5.792.431,23	6.425.399,71
15.003.17.512.0021	SERVIÇOS URBANOS		5.103.387,98	5.477.530,72	5.792.431,23	6.425.399,71
2148	Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral		4.942.387,98	5.226.530,72	5.791.373,73	6.423.159,93
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	1.300.000,00	1.436.436,88	1.519.032,00	1.640.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	13.160,00	14.895,62	14.752,12	35.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01002	224.750,00	36.619,02	248.109,61	370.139,15
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	30.000,00	30.000,00	31.725,00	33.596,78
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	222.000,00	297.699,75	314.817,48	333.391,71
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	7.000,00	7.500,00	7.931,25	8.399,19
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	72.000,00	76.109,60	113.268,40	119.951,24
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AND						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01002	23.000,00	24.315,60	25.713,75	34.114,36
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01002	2.000,00	2.114,40	2.235,98	2.367,90
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	980.000,00	700.000,00	793.125,00	839.919,38
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01002	500,00	528,60	558,99	591,97
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	22.000,00	23.258,40	24.595,76	26.046,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	1.997.177,98	2.547.177,49	2.525.819,68	2.800.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01002	18.800,00	19.875,36	21.018,19	22.258,26
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	30.000,00	10.000,00	147.670,52	156.383,08
2149	Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto		1.000,00	250.000,00	0,00	1.119,89
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01002	1.000,00	250.000,00	0,00	1.119,89
2150	Construir, Ampliar e Reformar Imóveis do Samae		160.000,00	1.000,00	1.057,50	1.119,89
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01002	160.000,00	1.000,00	1.057,50	1.119,89
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		67.135,40	73.231,82	77.442,66	82.011,78
90.090	RESERVA DE CONTINGENCIA		67.135,40	73.231,82	77.442,66	82.011,78
90.090.99	Reserva de Contingência		67.135,40	73.231,82	77.442,66	82.011,78
90.090.99.999	Reserva de Contingência geral		67.135,40	73.231,82	77.442,66	82.011,78
90.090.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		67.135,40	73.231,82	77.442,66	82.011,78
9999	Reserva de Contingência		67.135,40	73.231,82	77.442,66	82.011,78
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31999	67.135,40	73.231,82	77.442,66	82.011,78
			8.391.924,44	9.153.977,96	10.231.364,11	11.279.089,72
					Total geral :	39.056.356,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ										
Estado do Paraná										
Exercício: 2022 a 2025										
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS										
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	56.286.034,00	52.630.109,00	66.616.768,78	70.838.706,52	109.702.031,66	123.860.015,67	143.808.042,77	142.899.869,88	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	- 0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00	
	Renúncia									
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Restituições									
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	- 238.600,00	-180.000,00	-183.089,64	-194.075,58	-205.394,71	-217.371,28	-229.784,00	-227.271,07	
	Descontos Concedidos									

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES Deduções FUNDEB	-	-7.304.000,00	-7.900.111,80	-8.452.701,06	-8.959.863,12	-10.747.430,67	-11.628.830,73	-12.999.686,52	-12.919.121,41
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-	-167.500,00	-83.200,00	-400,38	-424,41	-517,78	-554,32	-475,00	-4.242,12
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	E	7.334.800,00	8.710.500,00	9.687.421,47	10.854.908,73	14.702.990,17	16.449.609,52	21.101.403,06	20.274.750,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	E	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	E	-235.600,00	-176.500,00	-179.120,09	-189.867,31	-200.950,87	-212.671,93	-224.806,00	-222.810,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	E	-167.500,00	-83.200,00	-398,69	-422,62	-514,84	-551,21	-472,00	-4.110,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS		5.775.200,00	7.275.500,00	8.273.905,97	9.356.582,29	11.890.212,20	13.373.779,68	19.009.461,39	18.863.250,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos		-200.500,00	-161.000,00	-177.825,48	-188.495,02	-199.571,00	-211.212,72	-223.261,00	-222.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções		-91.000,00	-40.500,00	-86,52	-91,72	-149,40	-164,76	-66,00	-2.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO	O	2.499.000,00	3.058.500,00	3.606.466,87	4.409.096,84	5.700.740,72	6.323.414,00	7.478.999,00	7.553.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	O	-200.500,00	-161.000,00	-177.669,03	-188.329,18	-199.345,00	-210.973,00	-223.100,00	-221.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO - Outras Deduções	O	-60.000,00	-30.000,00	-26,77	-28,38	-31,40	-41,00	-11,00	-1.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA	A E	1.948.000,00	2.658.000,00	2.656.375,51	3.402.000,00	4.543.701,08	4.696.866,00	4.978.681,00	5.052.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	A E -	-200.500,00	-161.000,00	-177.386,56	-188.029,76	-199.028,00	-210.473,00	-223.100,00	-221.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	A E	-35.000,00	-30.000,00	-7,51	-7,96	-10,40	-11,00	-11,00	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA PRINCIPAL	A E -	1.480.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	2.500.000,00	2.872.000,00	3.044.320,00	3.226.980,00	3.415.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	A E -	-200.000,00	-160.000,00	-174.563,09	-185.036,88	-195.861,00	-207.123,00	-219.550,00	-215.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA MULTAS E JUROS	A E -	5.000,00	8.000,00	6.375,51	10.000,00	16.442,04	17.387,00	18.431,00	5.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA DÍVIDA ATIVA	A E -	460.000,00	700.000,00	700.000,00	742.000,00	1.394.646,16	1.358.910,00	1.440.445,00	1.450.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	A E -	-500,00	-1.000,00	-2.669,70	-2.829,88	-2.995,00	-3.167,00	-3.357,00	-5.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	A E -	-35.000,00	-30.000,00	-7,51	-7,96	-8,40	-9,00	-9,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA DÍVIDA ATIVA - MULTAS JUROS	A E -	3.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00	260.612,88	276.249,00	292.825,00	182.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA DÍVIDA ATIVA - MULTAS JUROS - Descontos Concedidos	A E -	0,00	0,00	-153,77	-163,00	-172,00	-183,00	-193,00	-1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-2,00	-2,00	-2,00	-1.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	551.000,00	400.500,00	950.091,36	1.007.096,84	1.157.039,64	1.626.548,00	2.500.318,00	2.501.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-282,47	-299,42	-317,00	-500,00	0,00	-500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Descontos Concedidos	-25.000,00	0,00	-19,26	-20,42	-21,00	-30,00	0,00	-500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	550.000,00	400.000,00	950.000,00	1.007.000,00	1.156.841,60	1.626.248,00	2.500.000,00	2.501.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-282,47	-299,42	-317,00	-500,00	0,00	-500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Outras Deduções	-25.000,00	0,00	-19,26	-20,42	-21,00	-30,00	0,00	-500,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	1.000,00	500,00	91,36	96,84	198,04	300,00	318,00	500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	906.000,00	1.403.000,00	1.813.947,49	1.922.784,34	2.463.139,48	2.640.638,16	4.900.000,00	4.830.750,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	906.000,00	1.403.000,00	1.813.947,49	1.922.784,34	2.463.139,48	2.640.638,16	4.900.000,00	4.830.750,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	846.000,00	1.403.000,00	1.794.964,61	1.902.662,49	2.413.086,48	2.557.707,00	4.812.092,00	4.738.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	846.000,00	1.403.000,00	1.794.964,61	1.902.662,49	2.413.086,48	2.557.707,00	4.812.092,00	4.738.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	800.000,00	1.350.000,00	1.730.843,47	1.834.694,08	2.347.216,00	2.488.049,00	4.738.254,00	4.768.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	46.000,00	53.000,00	64.121,14	67.968,41	65.870,48	69.658,00	73.838,00	170.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	60.000,00	0,00	18.982,88	20.121,85	50.053,00	82.931,16	87.908,00	92.750,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	60.000,00	0,00	18.982,88	20.121,85	50.053,00	82.931,16	87.908,00	92.750,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER	60.000,00	0,00	18.982,88	20.121,85	50.053,00	82.931,16	87.908,00	92.750,00

	EXECUTIVO - PRINCIPAL								
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	60.000,00	0,00	18.982,88	20.121,85	50.053,00	82.931,16	87.908,00	650.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.370.200,00	2.814.000,00	2.853.491,61	3.024.701,11	3.726.332,00	4.409.727,52	6.630.462,39	6.479.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-156,45	-165,84	-226,00	-239,72	-161,00	-1.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-31.000,00	-10.500,00	-59,75	-63,34	-118,00	-123,76	-55,00	-1.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.370.200,00	2.814.000,00	2.853.491,61	3.024.701,11	3.726.332,00	4.409.727,52	6.630.462,39	6.479.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-156,45	-165,84	-226,00	-239,72	-161,00	-1.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-31.000,00	-10.500,00	-59,75	-63,34	-118,00	-123,76	-55,00	-1.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.370.200,00	2.814.000,00	2.853.491,61	3.024.701,11	3.726.332,00	4.409.727,52	6.630.462,39	6.479.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-156,45	-165,84	-226,00	-239,72	-161,00	-1.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-31.000,00	-10.500,00	-59,75	-63,34	-118,00	-123,76	-55,00	-1.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	2.300.000,00	2.650.000,00	2.685.763,66	2.828.601,11	3.445.083,00	3.751.789,00	5.933.051,39	6.540.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-73,33	-77,73	-82,00	-86,72	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	-30.000,00	-10.000,00	-59,75	-63,34	-67,00	-71,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	30.000,00	35.000,00	35.000,00	37.100,00	46.703,00	19.388,52	20.552,00	57.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	40.000,00	125.000,00	125.000,00	132.500,00	204.755,00	457.045,00	484.464,00	266.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-82,66	-87,62	-92,00	-98,00	-103,00	-500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-1.000,00	-500,00	0,00	0,00	-3,00	-2,00	-2,00	-500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00	4.000,00	7.727,95	26.500,00	29.791,00	181.505,00	192.395,00	116.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,46	-0,49	-52,00	-55,00	-58,00	-500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-48,00	-50,76	-53,00	-500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	1.156.500,00	1.130.000,00	1.104.830,46	1.171.120,29	2.458.443,11	2.700.257,90	1.693.833,67	1.111.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-35.100,00	-15.500,00	-1.293,58	-1.371,20	-1.378,78	-1.458,06	-1.544,00	-300,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-76.500,00	-42.700,00	-312,17	-330,90	-352,84	-373,13	-392,00	-1.600,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	363.500,00	359.000,00	450.400,18	477.424,19	508.061,95	564.119,32	597.969,00	866.700,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-31,04	-32,90	-34,82	-36,82	-39,00	-100,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-39.000,00	-41.700,00	-139,29	-147,65	-160,58	-169,82	-178,00	-1.400,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	363.500,00	359.000,00	450.400,18	477.424,19	508.061,95	564.119,32	597.969,00	866.700,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-31,04	-32,90	-34,82	-36,82	-39,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-39.000,00	-41.700,00	-139,29	-147,65	-160,58	-169,82	-178,00	-1.400,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	307.500,00	332.000,00	332.000,00	351.920,00	388.162,59	420.325,74	445.546,00	692.100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	-37.000,00	-40.000,00	-74,28	-78,74	-83,35	-88,14	-93,00	-1.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	700,00	1.000,00	2.435,01	2.581,11	2.732,10	2.889,20	3.063,00	10.100,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	-2,46	-2,61	-2,76	-2,92	-3,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	55.000,00	24.000,00	79.658,23	102.286,93	113.805,44	137.349,25	145.591,00	121.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-2.000,00	-1.700,00	-62,55	-66,30	-70,18	-74,22	-78,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	300,00	2.000,00	36.306,94	20.636,15	3.361,82	3.555,13	3.769,00	43.500,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-31,04	-32,90	-34,82	-36,82	-39,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-4,29	-4,54	-4,00	-100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	793.000,00	771.000,00	654.430,28	693.696,10	1.950.381,16	2.136.138,58	1.095.864,67	244.300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-35.100,00	-15.500,00	-1.262,54	-1.338,30	-1.343,96	-1.421,24	-1.505,00	-200,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-37.500,00	-1.000,00	-172,88	-183,25	-192,26	-203,31	-214,00	-200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	793.000,00	771.000,00	654.430,28	693.696,10	1.950.381,16	2.136.138,58	1.095.864,67	244.300,00

1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-35.100,00	-15.500,00	-1.262,54	-1.338,30	-1.343,96	-1.421,24	-1.505,00	-200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-37.500,00	-1.000,00	-172,88	-183,25	-192,26	-203,31	-214,00	-200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	319.000,00	210.000,00	50.000,00	53.000,00	1.235.801,40	1.386.580,13	301.382,83	47.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-35.000,00	-15.000,00	-23,93	-25,37	-25,37	-26,83	-28,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-17.500,00	0,00	-19,39	-20,55	-20,55	-21,73	-23,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	1.077,49	1.142,14	24.756,83	21.138,25	22.357,59	100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	470.000,00	550.000,00	416.647,42	441.646,27	442.646,27	468.040,93	496.121,50	34.700,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-100,00	-500,00	-1.147,27	-1.216,11	-1.216,11	-1.286,04	-1.363,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-20.000,00	-1.000,00	-8,22	-8,71	-8,71	-9,21	-9,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00	10.000,00	186.705,37	197.907,69	247.176,66	260.379,27	276.002,75	182.500,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-91,34	-96,82	-102,48	-108,37	-114,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	-145,27	-153,99	-163,00	-172,37	-182,00	-100,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	403.100,00	305.000,00	308.685,04	327.206,15	354.334,86	375.571,94	398.108,00	300.500,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1,03	-1,09	-1,09	-1,15	-1,00	-10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,60	-13,32	-14,00	-10,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	403.100,00	305.000,00	308.685,04	327.206,15	354.334,86	375.571,94	398.108,00	300.500,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1,03	-1,09	-1,09	-1,15	-1,00	-10,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,60	-13,32	-14,00	-10,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	403.100,00	305.000,00	308.685,04	327.206,15	354.334,86	375.571,94	398.108,00	300.500,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1,03	-1,09	-1,09	-1,15	-1,00	-10,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,60	-13,32	-14,00	-10,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	400.000,00	300.000,00	300.000,00	318.000,00	345.128,39	365.836,09	387.787,00	300.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E	3.000,00	5.000,00	7.861,32	8.333,01	8.333,33	8.812,50	9.342,00	300,00

	OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA								
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1,03	-1,09	-1,09	-1,15	-1,00	-10,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00	0,00	823,72	873,14	873,14	923,35	979,00	200,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,60	-13,32	-14,00	-10,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.222.200,00	1.346.050,00	1.484.042,34	1.573.084,88	5.740.996,84	6.222.551,81	6.695.987,08	7.334.867,77
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-3.000,00	-3.500,00	-3.763,47	-3.989,29	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.200,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,15	-1,22	-1,00	-100,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.965.438,44	4.344.898,80	4.652.575,08	5.144.467,77
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.965.438,44	4.344.898,80	4.652.575,08	5.144.467,77
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.965.438,44	4.344.898,80	4.652.575,08	5.144.467,77
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.908.632,89	4.285.750,71	4.597.604,81	5.078.914,09
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.908.632,89	4.285.750,71	4.597.604,81	5.078.914,09
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.589.149,12	3.908.689,67	4.222.820,96	4.637.026,19
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	47.852,24	61.612,82	66.568,27	69.077,15
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	0,00	0,00	0,00	0,00	31.434,74	42.574,09	40.058,90	48.212,38
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	240.196,79	272.874,13	268.156,68	324.598,37
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	28.077,34	30.826,89	33.658,39	42.715,97
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	28.077,34	30.826,89	33.658,39	42.715,97
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	28.728,21	28.321,20	21.311,88	22.837,71
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	28.728,21	28.321,20	21.311,88	22.837,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL	- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.222.200,00	1.346.050,00	1.484.042,34	1.573.084,88	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.190.400,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	-3.000,00	-3.500,00	-3.763,47	-3.989,29	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.200,00

	Descontos Concedidos								
1.2.4.0.00.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,15	-1,22	-1,00	-100,00
1.2.4.1.00.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.222.200,00	1.346.050,00	1.484.042,34	1.573.084,88	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.190.400,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-3.000,00	-3.500,00	-3.763,47	-3.989,29	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.200,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,15	-1,22	-1,00	-100,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.222.200,00	1.346.050,00	1.484.042,34	1.573.084,88	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.190.400,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-3.000,00	-3.500,00	-3.763,47	-3.989,29	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.200,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,15	-1,22	-1,00	-100,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.215.000,00	1.335.500,00	1.450.831,39	1.537.881,27	1.716.217,39	1.814.899,89	1.976.892,00	2.175.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-3.000,00	-3.500,00	-3.755,75	-3.981,10	-4.213,99	-4.456,29	-4.723,00	-4.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	100,00	150,00	213,80	226,63	517,17	546,91	580,00	200,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	7.000,00	10.000,00	29.933,46	31.729,47	55.576,33	58.771,97	62.299,00	11.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-5,75	-6,10	-6,46	-6,83	-7,00	-100,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00	400,00	3.063,69	3.247,51	3.247,51	3.434,24	3.641,00	4.200,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1,97	-2,09	-2,09	-2,21	-2,00	-100,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,15	-1,22	-1,00	-100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	13.000,00	9.000,00	57.433,91	63.554,11	3.730.281,94	5.069.252,10	5.947.048,37	6.109.481,38
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Restituições	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Descontos Concedidos	-0,00	0,00	0,00	-0,54	-0,54	-0,57	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	5.500,00	43.121,58	48.383,04	59.331,21	63.167,75	66.959,00	139.700,00

	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS AT BASICA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257,48	1.333,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAUDE REC VINC IMPOSTOS 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	11.822,48	37.531,46	39.784,00	42.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FINANC AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,33	414,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE USB - AMPLIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251,02	267,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	17.464,82	1.469,05	1.558,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	23.230,62	124.566,38	132.041,00	125.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	11.060,00	11.724,00	59.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CAPITAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	2.809,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-BLOCO DE CAPITAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.872,87	1.500,00	1.590,00	86.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS- SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASS. FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - 1511	0,00	0,00	0,00	0,00	45.743,77	271.039,55	287.278,33	261.800,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	3.582,60	3.788,60	4.016,00	5.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	279,79	295,88	314,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.189,69	15.488,10	16.418,00	16.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO SEED - TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,45	6.221,89	6.596,00	9.000,00

1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 10%	0,00	0,00	0,00	0,00	3.748,04	38.963,55	41.302,00	21.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	7.906,67	78.360,27	83.063,00	23.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	15.881,53	116.794,71	123.803,00	96.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS- EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO 202402030 - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PROGRAMA AÇÕES PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - EMENDA INDIVIDUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.000,00	0,00	468,35	496,45	9.984,41	24.658,52	26.142,00	27.350,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	0,00	0,00	0,00	0,00	1.432,28	2.514,64	2.666,00	11.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA IGDSUAS-M	0,00	0,00	0,00	0,00	282,91	299,18	318,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.385,59	12.522,76	13.275,00	14.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALTA COMPLEXIDADE (SUAS) - ESTADO	1.000,00	0,00	468,35	496,45	525,49	555,71	590,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	5.358,14	8.766,23	9.293,00	16.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇO DO SUAS - EMENDA INDIVIDUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 89/2019 - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.03.28.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 16/2022 - CEDI/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.29.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 15/2022 - CEDI/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075,63	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO Nº	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

	047/2022 - CEDCA/PR								
1.3.2.1.01.0.1.03.31.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.35.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Est. Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.36.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO SUAS - CCI E PROJETO ESPERANÇA - EMENDA BANCADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.37.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 019/2023 - CEDI-PR - Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.38.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 024/2023 - CEDI-PR - PROJETO VIAJA MAIS 60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.39.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 050/2023 - CEAS-PR - INCENTIVO DE PROTEÇÃO SOCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.40.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Piso Único de Assistência Social - PAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.41.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Fundo Municipal do Idoso - DIRPJ - DIRPJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.42.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.03.43.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIO - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Emenda Individual APAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONV. TC/PAC-0321-2014 FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	3.500,00	0,00	8.169,82	8.660,01	60.183,28	628.642,34	661.052,00	692.048,70
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVENIO CIRETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	413,88	437,68	464,00	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - REC. VINC. DA CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	85,75	90,68	97,00	700,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301,08	5.490,89	5.821,00	36.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.853,75	58.305,34	61.804,00	90.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	6,75	7,14	8,00	14.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	674,88	3.713,69	3.937,00	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS HÍDRICOS	3.500,00	0,00	8.169,82	8.660,01	692,03	9.731,82	10.316,00	20.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	56,61	59,87	64,00	500,00

	BANCÁRIOS - ROYALTIES ITAIPU BINACIONAL								
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NAO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.343,51	549.006,78	581.949,00	396.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE INSCRIÇÃO - FUNDO DO ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	44,14	46,68	50,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	180,90	191,30	203,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERENCIAS LEI 9615/98 - LEI PELÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00	560,47	595,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	530,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 1028/2006 BOMBEIRO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARANA URBANO PPU 1008/2006 PLANO DIRETOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONV. TC/PAC- 0321-2014 FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CREDITO 3375/2014 - PAVIMENTAÇÃO NOVA ANDIRÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.24.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CREDITO FOMENTO PARANA /SFM/3383/28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.28.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Emenda Parlamentar Individual - Transferências Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.35.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO 243/2022 - INFRAESTRUTURA URBANA - MEU CAMPINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.04.38.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	5.530,00	37.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.40.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.04.44.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-TRANSF DEST AO S CULTURAL-LC Nº195/2022-ART5º -AUDIOVISUAL P GUST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.46.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4101101/2023 PROG MAIS QUE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.47.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-Transf.da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

	Referente à Comp. Financeira de Recursos naturais								
1.3.2.1.01.0.1.04.48.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.49.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.50.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO Nº 941905/2023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
1.3.2.1.01.0.1.04.51.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO 428/2024 - SECID RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.446.747,69	3.758.346,00	4.350.661,04	4.606.914,96
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.446.747,69	3.758.346,00	4.350.661,04	4.606.914,96
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.446.747,69	3.758.346,00	4.419.028,57	4.679.309,35
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,47	2.524,75	2.677,00	2.823,44
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,47	2.524,75	2.677,00	2.823,44
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,47	2.524,75	2.677,00	2.823,44
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,47	2.524,75	2.677,00	3.700,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.500,00	3.500,00	5.674,16	6.014,61	7.845,88	8.297,02	8.795,00	9.278,61
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	3.500,00	3.500,00	5.674,16	6.014,61	7.845,88	8.297,02	8.795,00	9.278,61
1.3.4.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	3.500,00	3.500,00	5.674,16	6.014,61	7.845,88	8.297,02	8.795,00	9.278,61
1.3.4.5.01.0.1.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	3.500,00	3.500,00	5.674,16	6.014,61	7.845,88	8.297,02	8.795,00	7.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	45.000,00	45.922,48	48.677,82	7.352.713,36	7.908.067,80	9.983.504,37	11.217.944,91
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-206,08	-218,44	-220,76	-233,45	-246,00	-261,07
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	0,00	-1,69	-1,79	-1,79	-1,89	-2,00	-2,12
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	10.000,00	34.632,39	36.710,33	7.025.991,12	7.562.559,04	9.566.921,37	45.954,23
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-206,07	-218,43	-218,43	-230,99	-244,00	-258,32
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Outras Deduções	0,00	0,00	-1,69	-1,79	-1,79	-1,89	-2,00	-2,12
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	10.000,00	34.632,39	36.710,33	7.025.991,12	7.562.559,04	9.566.921,37	45.954,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-206,07	-218,43	-218,43	-230,99	-244,00	-258,32
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Outras	0,00	0,00	-1,69	-1,79	-1,79	-1,89	-2,00	-2,12

	Deduções								
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	0,00	10.000,00	34.632,39	36.710,33	7.025.991,12	7.562.559,04	9.566.921,37	45.954,23
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-206,07	-218,43	-218,43	-230,99	-244,00	-258,32
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - Outras Deduções	0,00	0,00	-1,69	-1,79	-1,79	-1,89	-2,00	-2,12
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	0,00	8.000,00	4.611,85	4.888,56	6.766.234,85	7.280.606,26	9.130.666,59	0,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	0,00	0,00	20,54	21,77	160.095,97	180.357,01	290.727,78	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	0,00	2.000,00	30.000,00	31.800,00	93.660,30	95.595,77	131.182,00	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-206,07	-218,43	-218,43	-230,99	-244,00	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ - Outras Deduções	0,00	0,00	-1,69	-1,79	-1,79	-1,89	-2,00	0,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DIV	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	14.345,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	53.000,00	35.000,00	11.290,09	11.967,49	21.909,67	23.169,48	24.562,00	25.910,56
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,01	-0,01	-2,33	-2,46	-2,00	-2,75
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	53.000,00	35.000,00	11.290,09	11.967,49	21.909,67	23.169,48	24.562,00	25.910,56
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,01	-0,01	-2,33	-2,46	-2,00	-2,75
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	53.000,00	35.000,00	11.290,09	11.967,49	21.909,67	23.169,48	24.562,00	25.910,56
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,01	-0,01	-2,33	-2,46	-2,00	-2,75
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	53.000,00	35.000,00	9.201,91	9.754,02	10.324,63	10.918,30	11.574,00	12.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,01	-0,01	-1,10	-1,16	-1,00	0,00

1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	165,20	175,11	31,43	33,24	36,00	0,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	1.668,03	1.768,11	11.267,55	11.915,43	12.631,00	2.700,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,23	-1,30	-1,00	0,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	254,95	270,25	286,06	302,51	321,00	3.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	304.812,57	322.339,28	392.021,00	11.146.080,12
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	304.812,57	322.339,28	392.021,00	11.146.080,12
1.6.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.785.606,06
1.6.9.50.1.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.962.511,90
1.6.9.50.1.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.091.647,79
1.6.9.50.1.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.302,86
1.6.9.50.1.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.785,99
1.6.9.50.1.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.775,26
1.6.9.50.2.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.732.117,56
1.6.9.50.2.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.732.117,56
1.6.9.50.2.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.50.2.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.50.2.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.50.3.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.948.940,80
1.6.9.50.3.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592.209,28
1.6.9.50.3.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.460,78
1.6.9.50.3.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.208,84

1.6.9.9.50.3.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.061,90
1.6.9.9.50.9.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.035,80
1.6.9.9.50.9.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.035,80
1.6.9.9.50.9.2.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.9.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.9.4.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	304.812,57	322.339,28	392.021,00	360.474,06
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	288.910,99	305.523,36	374.194,00	341.668,72
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	288.910,99	305.523,36	374.194,00	236.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Inscrições Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.236,19	2.364,77	2.507,00	2.644,53
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.236,19	2.364,77	2.507,00	2.000,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	13.141,65	13.897,29	14.732,00	15.541,42
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	13.141,65	13.897,29	14.732,00	13.500,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	523,74	553,86	588,00	619,39
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	523,74	553,86	588,00	3.700,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.522.534,00	42.489.559,00	55.307.252,93	58.261.703,59	77.608.254,84	87.611.333,92	99.362.496,35	97.275.783,67
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.304.000,00	-7.900.111,80	-8.452.701,06	-8.959.863,12	-10.747.430,67	-11.628.830,73	-12.999.686,52	-12.919.121,41
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.097.534,00	22.329.000,00	23.623.849,28	25.177.295,73	38.115.388,84	50.978.674,15	55.496.341,35	50.939.228,89
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.640.000,00	-3.868.000,00	-4.038.256,57	-4.280.551,96	-5.278.044,08	-7.015.971,66	-7.218.923,52	-6.516.704,58
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.700.000,00	20.840.000,00	21.955.080,44	23.272.385,26	28.521.906,36	37.519.443,57	40.605.969,51	35.320.027,96
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.640.000,00	-3.868.000,00	-4.038.256,57	-4.280.551,96	-5.278.044,08	-7.015.971,66	-7.218.923,52	-6.516.704,58
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.400.000,00	20.500.000,00	21.615.080,44	22.911.985,26	28.107.878,84	36.880.574,40	38.805.969,51	34.606.027,96
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.580.000,00	-3.800.000,00	-3.992.999,24	-4.232.579,19	-5.222.932,96	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-6.429.704,58
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.900.000,00	19.000.000,00	19.964.996,18	21.162.895,95	26.114.664,84	34.687.769,40	36.094.617,59	32.148.522,88
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-3.580.000,00	-3.800.000,00	-3.992.999,24	-4.232.579,19	-5.222.932,96	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-6.429.704,58
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.900.000,00	19.000.000,00	19.964.996,18	21.162.895,95	26.114.664,84	34.687.769,40	36.094.617,59	37.376.750,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.580.000,00	-3.800.000,00	-3.992.999,24	-4.232.579,19	-5.222.932,96	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-7.475.350,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.650.084,26	1.749.089,31	1.993.214,00	2.192.805,00	2.711.351,92	2.457.505,08
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	1.650.084,26	1.749.089,31	1.993.214,00	2.192.805,00	2.711.351,92	4.100.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	300.000,00	340.000,00	340.000,00	360.400,00	414.027,52	638.869,17	1.800.000,00	714.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-60.000,00	-68.000,00	-45.257,33	-47.972,77	-55.111,12	-78.417,78	0,00	-87.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	300.000,00	340.000,00	340.000,00	360.400,00	414.027,52	638.869,17	1.800.000,00	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-60.000,00	-68.000,00	-45.257,33	-47.972,77	-55.111,12	-78.417,78	0,00	-450.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	491.500,00	554.000,00	672.284,21	712.621,26	644.931,50	883.015,06	935.998,00	987.375,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	330.000,00	280.000,00	323.588,54	343.003,85	206.982,72	218.884,23	232.018,00	244.779,60

1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	330.000,00	280.000,00	323.588,54	343.003,85	206.982,72	218.884,23	232.018,00	294.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	161.500,00	274.000,00	348.695,67	369.617,41	437.948,78	663.130,83	702.920,00	741.596,36
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	1.500,00	4.000,00	4.374,42	4.636,89	4.309,42	4.557,21	4.831,00	5.096,36
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	1.500,00	4.000,00	4.374,42	4.636,89	4.309,42	4.557,21	4.831,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	160.000,00	270.000,00	344.321,25	364.980,52	433.639,36	658.573,62	698.089,00	736.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	160.000,00	270.000,00	344.321,25	364.980,52	433.639,36	658.573,62	698.089,00	737.500,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.060,00	1.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.060,00	1.000,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.060,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00	24.000,00	6.658.043,54	9.908.927,68	11.137.382,84	11.852.943,19
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	24.000,00	6.658.043,54	9.688.091,00	10.723.444,00	11.031.260,34
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	0,00	0,00	0,00	4.952.021,54	7.453.031,16	8.354.278,00	8.472.476,78
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027.820,77	3.676.615,58	3.913.295,00	4.124.238,39
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Programa Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	127.200,00	134.832,00	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Custeio Atenção Primária - Capitação Ponderada	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.380,00	1.060.000,00	1.758.816,08	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Per Capita de Transição	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Programa de Informatização da APSUS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	53.000,00	56.180,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	245.920,00	260.676,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	Programa Saúde na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,55	11.950,33	12.668,00	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	Programa crescer Saudável	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520,22	4.780,13	5.067,00	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda Relatoria	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	211.500,00	221.139,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda de Bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.500,00	688.650,00	190.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda de Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	522.800,00	978.119,00	846.400,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00.	Programa Agente Comunitário de Saúde - Transferências para Vencimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894.165,12	947.816,00	1.045.426,46
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS - APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES - LC 201/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560.000,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00.	Incremento PAP - Emenda de Comissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660.000,00	1.759.600,00	1.865.178,00	1.977.086,56
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00	879.800,00	932.589,00	988.543,28
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	Teto Municipal Rede Saúde Mental	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	371.000,00	393.260,00	430.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Serviço de atenção Domiciliar - Programa Melhor em Casa - EMAD	0,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00	432.480,00	458.429,00	560.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - PROGRAMA MELHOR EM CASA - EMAP	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	76.320,00	80.900,00	100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00.	Atenção de Média e Alta Complexidade - SAMU 192	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.420,49	453.066,00	480.252,07
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.420,49	453.066,00	550.250,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25.380,00	26.839,35	28.450,00	30.014,61
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25.380,00	26.839,35	28.450,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00.	Assistência financeira da União destinada à complementação pisos salariais para prof. Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.682,85
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.00.	Programa SUS Digital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PR	0,00	0,00	0,00	0,00	20.642,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PR	0,00	0,00	0,00	0,00	20.642,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	0,00	0,00	0,00	0,00	20.642,00	21.200,00	22.472,00	0,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.836,68	413.938,84	435.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.836,68	413.938,84	435.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	Assistência financeira da União destinada à complementação pisos salariais para prof. Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.836,68	345.885,40	0,00
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00.	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.053,44	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	856.034,00	935.000,00	996.484,63	1.168.289,21	1.268.604,00	1.341.548,73	1.607.700,00	1.500.262,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	700.000,00	750.000,00	795.000,00	842.700,00	891.998,00	943.287,88	1.185.541,00	1.054.884,73
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	700.000,00	750.000,00	795.000,00	842.700,00	891.998,00	943.287,88	1.185.541,00	1.090.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	131.034,00	160.000,00	175.000,00	297.515,50	314.921,00	333.028,96	353.011,00	372.428,38

1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	131.034,00	160.000,00	175.000,00	297.515,50	314.921,00	333.028,96	353.011,00	383.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	25.000,00	25.000,00	26.484,63	28.073,71	29.717,00	31.425,73	33.312,00	35.143,59
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	26.484,63	28.073,71	29.717,00	31.425,73	33.312,00	34.474,47
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	31.968,00	33.806,16	35.836,00	37.805,63
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	31.968,00	33.806,16	35.836,00	37.805,63
1.7.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	FNDE - Programa Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas	0,00	0,00	0,00	0,00	22.441,00	23.731,36	25.156,00	26.538,92
1.7.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00.	FNDE - Programa Brasil Carinhoso	0,00	0,00	0,00	0,00	9.527,00	10.074,80	10.680,00	11.266,71
1.7.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00.	Programa Ações para Escola em Tempo Integral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.710,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	0,00	0,00	0,00	0,00	105.700,00	112.042,00	118.766,00	125.890,39
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	105.700,00	112.042,00	118.766,00	125.890,39
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	105.700,00	112.042,00	118.766,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	745.839,92	831.111,78	880.984,00	932.823,38
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	745.839,92	831.111,78	880.984,00	932.823,38
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	372.919,96	415.555,89	440.492,00	466.411,69
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	85.106,88	90.213,29	92.627,00	166.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	81.697,88	107.217,73	113.651,00	175.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Componente para Qualificação de Gestão (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	19.080,00	20.225,00	21.600,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	45.217,20	47.930,23	50.807,00	61.285,97
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	Transferênci FNAS - Programa Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	0,00	142.898,00	151.114,64	160.182,00	142.830,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	170.363,52	382.585,33	209.541,00	219.905,68
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	16.060,00	16.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	16.060,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	50.000,00	0,00	0,00	0,00	170.363,52	180.585,33	191.421,00	202.905,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	170.363,52	180.585,33	191.421,00	108.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.060,00	1.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.060,00	1.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Cota Parte da Cide Lei 10.866/04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.060,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	18.320.000,00	20.160.559,00	22.072.221,65	23.396.554,94	27.812.542,10	23.522.301,03	29.969.172,00	32.606.738,98
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.664.000,00	-4.032.111,80	-4.414.444,49	-4.679.311,16	-5.469.386,59	-4.612.859,07	-5.780.763,00	-6.402.416,83
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	18.320.000,00	20.160.559,00	22.072.221,65	23.396.554,94	27.359.428,82	23.077.512,11	28.917.830,00	32.026.865,75
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-3.664.000,00	-4.032.111,80	-4.414.444,49	-4.679.311,16	-5.469.386,59	-4.612.859,07	-5.780.763,00	-6.402.416,83
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	15.500.000,00	17.060.559,00	18.789.354,67	19.916.715,95	22.880.323,28	18.826.796,00	23.000.000,00	27.250.831,11
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-3.100.000,00	-3.412.111,80	-3.757.870,77	-3.983.343,02	-4.576.064,46	-3.765.359,20	-4.600.000,00	-5.450.165,98
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.500.000,00	17.060.559,00	18.789.354,67	19.916.715,95	22.880.323,28	18.826.796,00	23.000.000,00	19.872.805,93
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.100.000,00	-3.412.111,80	-3.757.870,77	-3.983.343,02	-4.576.064,46	-3.765.359,20	-4.600.000,00	-3.974.561,88
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	2.600.000,00	2.750.000,00	2.987.730,41	3.166.994,23	4.107.212,48	3.856.537,54	5.500.000,00	4.333.205,58
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-520.000,00	-550.000,00	-597.546,39	-633.399,17	-821.442,90	-771.307,89	-1.100.000,00	-866.641,54
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.600.000,00	2.750.000,00	2.987.730,41	3.166.994,23	4.107.212,48	3.856.537,54	5.500.000,00	6.125.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-520.000,00	-550.000,00	-597.546,39	-633.399,17	-821.442,90	-771.307,89	-1.100.000,00	-1.225.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	220.000,00	350.000,00	295.136,57	312.844,76	359.393,06	380.959,82	403.818,00	428.046,45
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-44.000,00	-70.000,00	-59.027,33	-62.568,97	-71.879,23	-76.191,98	-80.763,00	-85.609,31
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	220.000,00	350.000,00	295.136,57	312.844,76	359.393,06	380.959,82	403.818,00	428.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-44.000,00	-70.000,00	-59.027,33	-62.568,97	-71.879,23	-76.191,98	-80.763,00	-85.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	13.218,75	14.012,00	14.782,61
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	13.218,75	14.012,00	31.740,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	164.849,32	142.503,28	533.459,00	216.952,26
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	164.849,32	142.503,28	533.459,00	216.952,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	164.849,32	142.503,28	533.459,00	216.952,26
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de qualificação das ações de vigilância em Saúde - VIGIASUS	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,42	34.897,94	38.829,00	105.800,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	APSUS - Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	120.033,90	95.110,98	177.874,00	119.977,20

1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	PSB - Programa Estadual de Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	11.815,00	12.494,36	15.756,00	11.140,74
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	306.820,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	Programa Estadual de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.638,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00.	Programa Estadual de Incentivo a Ações Emergenciais em Dengue	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.703,22
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	288.263,96	302.285,64	517.883,00	362.920,97
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	31.770,96	30.444,29	55.794,00	57.572,36
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	31.770,96	30.444,29	35.794,00	37.572,36
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	PPAS IV - Acolhimento	0,00	0,00	0,00	0,00	31.770,96	29.444,29	35.794,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00.	Projetos, Programas e Serviços Pessoa Idosa - Deliberação 016/2022 - CEDI-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00.	PISO ÚNICO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00.00.00.	PISO ÚNICO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	95.220,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	254.400,00	443.601,00	285.843,84
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	254.400,00	443.601,00	285.843,84
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte escolar - PETE	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	254.400,00	443.601,00	433.515,95
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACÃO DE ICMS - LC Nº 194	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	0,00	16.493,00	17.441,35	18.488,00	19.504,77
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	16.493,00	17.441,35	18.488,00	19.504,77
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONVENIO 001/2015 - DETRAN MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	16.493,00	17.441,35	18.488,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	57.095,00	60.417,97	64.045,00	67.655,57
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	57.095,00	60.417,97	64.045,00	67.655,57
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	57.095,00	60.417,97	64.045,00	67.655,57
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	57.095,00	60.417,97	64.045,00	67.655,57
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferência para Promoção da Integração do Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	3.410,00	3.606,08	3.823,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	Repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,00	37.685,00	39.851,89	42.244,00	21.000,00
1.7.4.1.99.0.1.04.00.00.00.00.	Repasse ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.960,00	17.978,00	40.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PUBLICAS	8.105.000,00	0,00	9.611.182,00	9.687.852,92	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	13.662.160,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICA0	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.105.000,00	0,00	9.611.182,00	9.687.852,92	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	13.662.160,23
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.105.000,00	0,00	9.611.182,00	9.687.852,92	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	13.662.160,23
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.105.000,00	0,00	9.611.182,00	9.687.852,92	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	16.332.760,23
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.500,00	30.000,00	34.695,65	36.777,39	566.794,51	599.200,52	717.603,54	687.042,15
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	140.000,00	0,00	5.661,38	6.001,06	35.957,61	38.525,16	70.839,00	43.082,93
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	140.000,00	0,00	5.661,38	6.001,06	35.957,61	38.525,16	70.839,00	43.082,93
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	29.604,61	31.306,87	33.187,00	35.010,68
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	17.228,00	18.218,61	19.312,00	20.373,99
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	17.228,00	18.218,61	19.312,00	200,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	21,15	23,00	23,66
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	21,15	23,00	60,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.275,52	10.866,36	11.519,00	12.151,92
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	10.275,52	10.866,36	11.519,00	5.000,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081,09	2.200,75	2.333,00	2.461,11
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081,09	2.200,75	2.333,00	1.500,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	140.000,00	0,00	5.661,38	6.001,06	6.353,00	7.218,29	37.652,00	8.072,25
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	140.000,00	0,00	5.661,38	6.001,06	6.353,00	7.218,29	37.652,00	8.072,25
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	140.000,00	0,00	5.661,38	6.001,06	6.353,00	7.218,29	37.652,00	29.100,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	500,00	0,00	1.122,33	1.189,67	12.335,02	13.068,04	13.854,00	14.667,39
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	863,74	913,41	969,00	1.021,47
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	863,74	913,41	969,00	1.021,47
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	863,74	913,41	969,00	1.100,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	1.122,33	1.189,67	11.471,28	12.154,63	12.885,00	13.645,92
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	500,00	0,00	1.122,33	1.189,67	1.971,28	2.084,63	2.210,00	2.331,26
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	500,00	0,00	1.122,33	1.189,67	1.971,28	2.084,63	2.210,00	2.331,26
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	500,00	0,00	1.122,33	1.189,67	1.971,28	2.084,63	2.210,00	2.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	10.070,00	10.675,00	11.314,66
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.146,10
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.360,00	6.742,00	8.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICA O	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.168,56
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.710,00	3.933,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.2.2.99.0.4.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	481,44	510,33	541,00	572,11	607,00	639,80
1.9.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	481,44	510,33	541,00	572,11	607,00	639,80
1.9.4.1.03.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	481,44	510,33	541,00	572,11	607,00	639,80
1.9.4.1.03.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	481,44	510,33	541,00	572,11	607,00	900,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	30.000,00	27.430,50	29.076,33	517.960,88	547.035,21	632.303,54	628.652,03
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	30.000,00	27.430,50	29.076,33	517.960,88	547.035,21	632.303,54	628.652,03
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	444.716,03	470.153,78	545.832,54	544.458,11
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	0,00	0,00	0,00	0,00	444.716,03	470.153,78	545.832,54	544.458,11
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	30.000,00	27.430,50	29.076,33	61.656,33	64.626,57	73.480,00	70.489,24
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	30.000,00	27.430,50	29.076,33	61.656,33	64.626,57	73.480,00	70.489,24
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	30.000,00	27.430,50	29.076,33	61.656,33	64.626,57	73.480,00	113.400,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.588,52	12.254,86	12.991,00	13.704,68
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.588,52	12.254,86	12.991,00	13.704,68
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	11.588,52	12.254,86	12.991,00	13.704,68
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Receitas a Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	11.588,52	12.254,86	12.991,00	1.200,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.800,00	47.562,23	7.172.041,88	11.006.743,83	13.457.471,32	1.305.412,25
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	5.237.635,55	6.669.113,65	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	5.237.635,55	6.669.113,65	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
2.1.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
2.1.1.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.000,00	3.446.116,69	5.980.580,85	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICA O	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.000,00	3.446.116,69	5.980.580,85	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.000,00	3.446.116,69	5.980.580,85	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Pavimentação de vias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.000,00	1.446.116,69	980.580,85	2.854.985,53
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Construção de Barracão - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Microsistema de Abastecimento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.800,00	1.908,00	2.020,00	2.136,15	25.265,00	10.388,87
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	1.800,00	1.908,00	2.020,00	2.136,15	25.265,00	10.388,87
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	1.800,00	1.908,00	2.020,00	2.136,15	25.265,00	10.388,87
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	1.800,00	1.908,00	2.020,00	2.136,15	25.265,00	10.388,87
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.800,00	1.908,00	2.020,00	2.136,15	25.265,00	100.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	45.654,23	1.170.021,88	5.766.972,13	6.763.092,67	1.295.023,38
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	45.654,23	48.326,00	51.104,74	4.556.917,64	57.150,75
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	45.654,23	48.326,00	51.104,74	54.172,00	57.150,75
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	0,00	0,00	0,00	45.654,23	48.326,00	51.104,74	54.172,00	57.150,75
2.4.1.1.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	0,00	0,00	45.654,23	48.326,00	51.104,74	54.172,00	57.150,75
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	0,00	0,00	45.654,23	48.326,00	51.104,74	54.172,00	50.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.099,74	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.099,74	0,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.099,74	0,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.099,74	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.701.156,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.701.156,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.701.156,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00.	Convênio nº 934908/2022 - Pavimentação de Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.306,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00.	Convênio 948725/2023 - Modernização do Estádio João Hermógenes de Andrade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.850,00	302.416,67
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00.	Convênio 948761/2023 - Aquisição e Instalação de Playgrounds e Academia ao Ar Livre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00.	Convênio 941905/2023 - Aquisição de Máquinas Agrícolas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	92.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									

Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICA O	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650.489,90	0,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	150.000,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640.489,90	0,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640.489,90	0,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640.489,90	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121.695,88	5.715.867,39	2.206.175,03	1.237.872,63
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	0,00	391.831,88	587.236,21	967.235,00	973.334,85
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	391.831,88	587.236,21	967.235,00	973.334,85
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	391.831,88	587.236,21	967.235,00	500.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	729.864,00	4.884.915,15	1.238.940,03	264.537,78
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	506.174,00	336.536,83	0,00	0,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	506.174,00	336.536,83	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	223.690,00	236.552,18	250.746,00	264.537,78
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	0,00	0,00	0,00	0,00	223.690,00	236.552,18	2.146.580,81	7.303.241,55
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.311.826,14	988.194,03	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.311.826,14	988.194,03	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Convênio 358/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Rua Aristides Estevam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.119,20	100.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	Convênio 243/2022 - Infraestrutura Urbana - Meu Campinho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.863,32	286.966,58	0,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	Convênio 572/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Bairros Cidade Alta e Alitotex	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.979.795,47	191.322,63	0,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00.	Convênio 881/2022 - Cobertura para Eventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.626,18	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.	Convênio Pavimentação Asfáltica da Av. Irineu Feriato, Rua Projetada e Av. Vidal Lourenço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.803.421,97	218.505,69	0,00
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00.	Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.399,13	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.716,03	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.716,03	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.716,03	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICA O	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Termo de Cooperação Técnica - Programa de eficiência Energética	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.716,03	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	12.658.014,50	14.047.083,84	14.823.560,05	18.421.566,45
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.937.463,66	6.459.080,74	6.390.807,54	7.166.471,28
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.937.463,66	6.459.080,74	6.390.807,54	7.166.471,28
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.937.463,66	6.459.080,74	6.390.807,54	7.166.471,28
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.025.385,14	5.494.831,33	5.257.051,98	5.965.937,51
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.025.385,14	5.494.831,33	5.257.051,98	5.965.937,51
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.025.385,14	5.494.831,33	5.257.051,98	5.965.937,51
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.614.620,30	5.028.832,35	5.399.522,28	6.097.954,33
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	61.524,30	69.884,22	85.587,78	106.438,01
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	0,00	0,00	0,00	0,00	40.416,10	54.974,40	51.504,30	61.987,30
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	308.824,44	341.140,36	344.772,87	398.956,18
7.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	912.078,52	964.249,41	1.133.755,56	1.200.533,77
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	122.770,32	964.249,41	1.133.755,56	1.200.533,77
7.2.1.5.03.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	789.308,20	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10
7.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10
7.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10
7.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	0,00	0,00	0,00	0,00	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	10.983.177,07
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	10.983.177,07
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	10.983.177,07
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	10.983.177,07
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	10.983.177,07
Total :		48.575.934,00	44.464.797,20	57.982.377,70	61.731.905,64	115.347.986,15	132.095.096,50	157.070.561,92	167.049.670,13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS										
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.913.880,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.913.880,00
01.001.01	Legislativa		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.913.880,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.913.880,00
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.913.880,00
2001	Manter o LegisLativo Municipal		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.913.880,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.310.058,88	1.465.047,03	0,00	1.553.537,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	0,00	0,00	1.465.601,18	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	191.482,65	214.136,24	0,00	227.070,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	0,00	0,00	214.217,24	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	28.050,25	31.368,77	0,00	11.660,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01001	0,00	0,00	11.000,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	89.638,65	94.792,87	0,00	100.518,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	0,00	0,00	94.828,73	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	55.968,19	59.186,36	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01001	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.742,74	106.535,44	0,00	112.970,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	0,00	0,00	106.575,74	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	44.774,55	47.349,09	0,00	50.209,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	0,00	0,00	47.367,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	336.167,32	355.496,94	0,00	376.969,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	0,00	0,00	355.631,41	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	167.904,56	177.559,07	0,00	251.046,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01001	0,00	0,00	236.834,98	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	6.205,75	6.562,58	0,00	6.959,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01001	0,00	0,00	6.565,06	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	179.545,95	189.869,84	0,00	222.942,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	0,00	0,00	210.322,30	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		2.164.291,91	2.437.355,47	2.824.100,00	2.871.678,00
02.001	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS		636.619,96	603.076,37	755.713,00	650.319,00
02.001.04	Administração		636.619,96	603.076,37	755.713,00	650.319,00
02.001.04.122	Administração Geral		636.619,96	603.076,37	755.713,00	650.319,00
02.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		636.619,96	603.076,37	755.713,00	650.319,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
2002	Manter o Gabinete da Prefeita		636.619,96	603.076,37	755.713,00	650.319,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	444.976,86	420.478,58	497.807,00	437.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	97.554,12	82.958,62	109.137,00	60.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	16.037,38	16.936,41	17.953,00	19.031,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	24.319,61	25.666,92	27.207,00	28.840,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	17.021,99	17.965,01	19.043,00	20.186,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	11.209,00	11.853,52	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.061,00	6.409,51	30.000,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.360,00	2.495,70	2.646,00	2.805,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.180,00	1.247,85	1.323,00	1.403,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.460,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.500,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.124,00	1.438,63	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.776,00	5.050,62	5.354,00	5.676,00
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE		1.015.790,67	1.073.988,71	1.261.392,00	1.407.078,00
02.002.04	Administração		107.140,67	113.091,33	119.880,00	127.078,00
02.002.04.122	Administração Geral		107.140,67	113.091,33	119.880,00	127.078,00
02.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		107.140,67	113.091,33	119.880,00	127.078,00
2003	Manter a Assessoria Juridica do Município		107.140,67	113.091,33	119.880,00	127.078,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	75.451,79	79.631,82	84.410,00	89.475,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	17.958,61	17.000,00	18.020,00	19.102,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	6.555,27	6.918,43	7.334,00	7.775,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	1.953,52	2.071,00	2.196,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.166,00	1.233,04	1.308,00	1.387,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	557,00	589,03	625,00	663,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.339,00	3.530,99	3.743,00	3.968,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
02.002.28	Encargos Especiais		908.650,00	960.897,38	1.141.512,00	1.280.000,00
02.002.28.846	Outros Encargos Especiais		908.650,00	960.897,38	1.141.512,00	1.280.000,00
02.002.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		908.650,00	960.897,38	1.141.512,00	1.280.000,00
1	Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais		800.000,00	846.000,00	1.019.720,00	1.200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	400.000,00	423.000,00	571.340,00	600.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	400.000,00	423.000,00	448.380,00	600.000,00
2	Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais		108.650,00	114.897,38	121.792,00	80.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	108.650,00	114.897,38	121.792,00	80.000,00
02.003	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		414.644,63	657.649,75	697.686,00	698.943,00
02.003.04	Administração		414.644,63	657.649,75	697.686,00	698.943,00
02.003.04.122	Administração Geral		414.644,63	657.649,75	697.686,00	698.943,00
02.003.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		414.644,63	657.649,75	697.686,00	698.943,00
2004	Manter a Procuradoria Geral do Município		414.644,63	657.649,75	697.686,00	698.943,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	290.862,92	350.000,00	371.000,00	393.260,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	3.000,00	3.180,00	3.371,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	542,65	170.000,00	180.200,00	191.012,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.426,55	5.727,18	6.071,00	6.436,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	52.637,51	60.000,00	63.600,00	67.416,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.339,00	3.530,99	3.743,00	3.968,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.565,00	5.884,99	6.239,00	6.614,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	40.000,00	42.300,00	44.838,00	7.529,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.660,00	12.330,45	13.071,00	13.856,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.272,00	1.345,14	2.000,00	1.512,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.226,00	2.354,00	2.496,00	2.646,00
02.004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		97.236,65	102.640,64	109.309,00	115.338,00
02.004.04	Administração		97.236,65	102.640,64	109.309,00	115.338,00
02.004.04.122	Administração Geral		97.236,65	102.640,64	109.309,00	115.338,00
02.004.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		97.236,65	102.640,64	109.309,00	115.338,00
2005	Manter a Controladoria Geral do Município		97.236,65	102.640,64	109.309,00	115.338,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	75.429,00	79.607,77	84.385,00	89.438,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	7.597,17	8.018,05	8.500,00	8.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.074,48	6.411,00	6.796,00	7.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.226,00	2.354,00	3.000,00	3.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.060,00	1.120,95	1.189,00	1.200,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.060,00	1.120,95	1.189,00	1.200,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.060,00	1.120,95	1.189,00	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.060,00	1.120,95	1.189,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.670,00	1.766,02	1.872,00	3.000,00
03	SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		9.170.448,50	9.264.516,44	11.619.924,77	14.755.674,07
03.001	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO		9.091.168,50	9.180.677,82	11.516.800,77	14.661.466,07
03.001.04	Administração		9.087.701,50	9.175.326,22	11.502.800,77	14.655.466,07
03.001.04.122	Administração Geral		9.087.701,50	9.175.326,22	11.502.800,77	14.655.466,07
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		9.087.701,50	9.175.326,22	11.502.800,77	14.655.466,07
2006	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		8.544.480,50	8.541.324,27	10.782.217,77	14.143.792,07
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01000	15.800,00	31.000,00	32.860,00	34.832,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.158.626,39	1.270.000,00	1.346.200,00	1.713.108,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	34.256,71	55.000,00	58.300,00	61.798,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.341,24	4.581,71	4.857,00	5.149,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.853,09	11.454,36	12.142,00	62.871,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	152.475,12	160.922,24	170.578,00	180.813,00
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	3.255,93	3.436,31	3.643,00	3.862,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.272,00	1.345,14	1.426,00	1.512,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	7.904,00	8.358,48	12.000,00	9.392,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	18.517,00	19.581,73	26.000,00	22.003,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.226,00	2.354,00	2.496,00	2.646,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	55.650,00	58.849,88	62.381,00	66.124,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	249.596,00	275.876,77	279.785,00	296.573,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	330.045,00	428.472,59	500.000,00	675.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	10.328,00	10.921,86	17.000,00	12.273,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.650,00	2.802,38	2.971,00	3.150,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	6.482.890,02	6.192.354,66	8.245.325,77	10.983.177,07
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.794,00	4.012,16	4.253,00	4.509,00
2007	Manter a Cantina		11.263,00	11.910,62	24.000,00	13.384,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.263,00	11.910,62	23.000,00	12.384,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2008	Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais		481.873,00	569.126,44	636.583,00	438.778,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	14.840,00	15.693,30	25.000,00	17.634,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	323.000,00	401.118,24	425.186,00	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	121.140,00	128.105,55	135.792,00	143.940,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	17.893,00	18.921,85	45.000,00	21.262,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
2009	Apoiar às Associações e Sindicatos		50.085,00	52.964,89	60.000,00	59.512,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.085,00	52.964,89	60.000,00	59.512,00
03.001.28	Encargos Especiais		3.467,00	5.351,60	14.000,00	6.000,00
03.001.28.846	Outros Encargos Especiais		3.467,00	5.351,60	14.000,00	6.000,00
03.001.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		3.467,00	5.351,60	14.000,00	6.000,00
4	Manter Indenizações e Restituições		3.467,00	5.351,60	14.000,00	6.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.467,00	5.351,60	14.000,00	6.000,00
03.002	DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		65.740,00	69.520,07	87.945,00	78.117,00
03.002.04	Administração		65.740,00	69.520,07	87.945,00	78.117,00
03.002.04.122	Administração Geral		65.740,00	69.520,07	87.945,00	78.117,00
03.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		65.740,00	69.520,07	87.945,00	78.117,00
2010	Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		65.740,00	69.520,07	87.945,00	78.117,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	31.890,00	33.723,68	50.000,00	37.893,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.010,00	6.355,58	6.737,00	7.142,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.360,00	2.495,70	2.646,00	2.805,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	570,00	602,78	639,00	678,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	24.910,00	26.342,33	26.923,00	28.599,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		13.540,00	14.318,55	15.179,00	16.091,00
03.003.04	Administração		13.540,00	14.318,55	15.179,00	16.091,00
03.003.04.128	Formação de Recursos Humanos		13.540,00	14.318,55	15.179,00	16.091,00
03.003.04.128.0003	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		13.540,00	14.318,55	15.179,00	16.091,00

2012	Promover o Treinamento de Servidores Municipais		13.540,00	14.318,55	15.179,00	16.091,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.120,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.120,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.300,00	9.834,75	10.425,00	11.051,00
04	SEC. MUL. DE FINANÇAS		4.580.730,00	4.989.675,98	5.555.165,00	6.374.881,00
04.001	GABINETE DE FINANÇAS		1.367.757,84	1.574.457,92	1.682.757,00	1.902.073,00
04.001.04	Administração		1.367.757,84	1.574.457,92	1.682.757,00	1.902.073,00
04.001.04.123	Administração Financeira		1.367.757,84	1.574.457,92	1.682.757,00	1.902.073,00
04.001.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		1.367.757,84	1.574.457,92	1.682.757,00	1.902.073,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
2015	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		1.367.757,84	1.574.457,92	1.682.757,00	1.902.073,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.079.882,84	1.245.000,00	1.319.700,00	1.498.882,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	19.245,79	22.000,00	23.320,00	24.720,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	39.538,91	48.000,00	50.880,00	53.933,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	21.706,19	22.908,71	24.284,00	65.742,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	161.711,11	188.000,00	199.280,00	211.237,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	300,00	317,25	337,00	358,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.613,00	5.935,75	10.000,00	6.670,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.120,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.453,00	1.536,55	1.629,00	1.727,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.600,00	11.209,50	11.883,00	12.596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.468,00	8.954,91	9.493,00	10.063,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.989,00	6.333,37	6.714,00	7.117,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	530,00	810,48	860,00	912,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.600,00	11.209,50	22.000,00	5.596,00
04.002	MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		3.212.972,16	3.415.218,06	3.872.408,00	4.472.808,00
04.002.04	Administração		188.047,00	216.359,71	267.166,00	633.563,00
04.002.04.123	Administração Financeira		188.047,00	216.359,71	267.166,00	633.563,00
04.002.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		188.047,00	216.359,71	267.166,00	633.563,00
2016	Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças		188.047,00	216.359,71	267.166,00	633.563,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	27.400,00	28.975,50	30.715,00	32.558,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	7.884,00	8.337,33	8.838,00	9.369,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	112.059,00	118.502,39	125.613,00	500.150,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	40.704,00	60.544,49	100.000,00	82.366,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	2.000,00	9.120,00
04.002.28	Encargos Especiais		3.024.925,16	3.198.858,35	3.605.242,00	3.839.245,00
04.002.28.846	Outros Encargos Especiais		3.024.925,16	3.198.858,35	3.605.242,00	3.839.245,00
04.002.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		3.024.925,16	3.198.858,35	3.605.242,00	3.839.245,00
5	Contribuir com o PASEP		750.000,00	793.125,00	840.713,00	1.001.156,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	750.000,00	793.125,00	840.713,00	1.001.156,00
6	Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		140.000,00	148.050,00	156.934,00	166.351,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	10.000,00	10.575,00	11.210,00	11.883,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	130.000,00	137.475,00	145.724,00	154.468,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
7	Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		999.925,16	797.420,85	1.120.867,00	1.188.120,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	999.925,16	797.420,85	1.120.867,00	1.188.120,00
8	Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos		1.135.000,00	1.460.262,50	1.486.728,00	1.483.618,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	300.000,00	317.250,00	336.285,00	491.463,00
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	45.000,00	47.587,50	50.443,00	53.470,00
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	790.000,00	1.095.425,00	1.100.000,00	938.685,00
05	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		21.580.366,34	24.681.046,83	29.314.180,08	30.309.511,60
05.001	GABINETE DA EDUCAÇÃO		1.107.997,34	1.577.884,32	1.568.820,00	1.925.586,47
05.001.12	Educação		1.107.997,34	1.577.884,32	1.568.820,00	1.925.586,47
05.001.12.122	Administração Geral		1.107.997,34	1.577.884,32	1.568.820,00	1.925.586,47
05.001.12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		1.107.997,34	1.577.884,32	1.568.820,00	1.925.586,47

2019	Manter o Gabinete de Educação		1.107.997,34	1.577.884,32	1.568.820,00	1.925.586,47
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	130.000,00	170.960,00	181.518,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	713.761,65	897.302,77	821.800,00	729.378,51
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	107.342,53	143.986,53	107.410,00	349.322,48
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	6.294,79	5.100,00	5.406,00	5.731,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	1.150,43	1.000,00	1.060,00	1.124,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	52.104,62	24.000,00	25.440,00	21.967,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.752,14	5.000,00	5.300,00	10.618,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	0,00	5.000,00	124.255,49
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	18.335,22	19.350,99	20.513,00	21.744,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	25.880,00	27.433,00	29.079,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	90.080,68	146.700,00	127.200,00	109.832,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	19.557,28	20.640,75	21.880,00	78.193,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01102	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01103	0,00	31.697,23	70.000,00	100.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	500,00	528,75	561,00	5.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	200,00	211,50	225,00	238,99
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.300,00	5.604,75	20.000,00	6.299,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.487,00	15.312,50	15.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.060,00	1.120,95	1.500,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	0,00	0,00	0,00	1.261,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	11.102,00	11.740,37	12.445,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	0,00	0,00	0,00	13.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.840,71	11.464,36	12.153,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	22.260,00	37.744,21	40.009,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	11.601,29	12.268,06	13.005,00	21.669,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	4.531,00	4.791,53	5.080,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	1.900,00	2.000,00	2.120,00	7.633,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	3.180,00	3.362,85	3.565,00	3.779,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	530,00	810,48	860,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01104	0,00	0,00	0,00	912,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	5.243,00	5.544,47	0,00	0,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	0,00	0,00	10.000,00	10.231,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.883,00	6.221,27	6.595,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	0,00	3.500,00	5.000,00	11.991,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO		20.472.369,00	23.103.162,51	27.745.360,08	28.383.925,13
05.002.12	Educação		20.472.369,00	23.103.162,51	27.745.360,08	28.383.925,13
05.002.12.306	Alimentação e Nutrição		593.503,60	906.156,53	1.108.842,00	1.131.408,00
05.002.12.306.0004	ENSINO FUNDAMENTAL		347.934,60	562.385,90	653.085,00	684.996,00
2020	Manter o Programa de Merenda Escolar		347.934,60	562.385,90	653.085,00	684.996,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	140.000,00	342.495,06	420.000,00	414.889,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1138	199.934,60	211.430,84	224.117,00	260.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.460,00	8.968,00	9.507,00
05.002.12.306.0005	EDUCACAO INFANTIL		245.569,00	343.770,63	455.757,00	446.412,00
2021	Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil		245.569,00	343.770,63	455.757,00	446.412,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	120.000,00	210.981,41	315.000,00	310.094,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1139	118.569,00	125.386,72	132.910,00	128.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	7.402,50	7.847,00	8.318,00
05.002.12.361	Ensino Fundamental		12.968.580,21	14.295.442,32	17.635.170,17	18.099.269,42
05.002.12.361.0004	ENSINO FUNDAMENTAL		10.853.019,71	11.802.855,79	14.254.627,17	14.511.413,15
2023	Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		2.720.689,67	3.102.475,01	5.242.281,82	4.038.984,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICA O		2022	2023	2024	2025
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	87.041,81	61.863,93	66.376,00	13.219,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	301.064,83	297.150,17	940.826,50	724.490,17
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	967.149,01	1.109.037,60	1.524.466,83	610.611,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	1.608,82	1.706,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	6.360,44	6.743,00	7.148,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	16.705,98	115.218,75	100.266,18
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.426,55	5.727,18	26.071,00	6.436,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	14.410,56	15.208,91	16.122,00	17.090,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	21.113,61	22.283,30	23.621,00	25.039,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.736,99	9.000,00	8.106,62	11.854,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	57.192,01	60.000,00	85.033,38	65.675,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	176.905,43	170.000,00	180.200,00	191.012,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	400,00	423,00	449,00	476,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	2.300,00	2.432,25	2.579,00	2.734,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	51.442,00	54.399,92	5.000,00	11.124,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	0,00	45.000,00	110.000,00	240.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	174.273,87	184.247,37	195.294,00	201.925,73
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1144	0,00	0,00	0,00	63.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.386,99	21.559,24	522.853,00	234.225,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	168.758,01	178.461,60	10.000,00	10.521,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	0,00	0,00	0,00	180.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.011,00	2.126,63	43.000,00	2.391,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	60.429,00	63.903,65	67.738,00	71.803,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	95.000,00	178.000,00	10.000,00	17.486,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01104	0,00	92.000,00	490.000,00	536.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01107	18.900,00	20.034,00	120.000,00	72.512,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.120,00	2.241,90	12.000,00	2.520,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	4.000,00	19.230,00	20.000,00	130.277,71
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	228.552,00	241.693,74	256.196,00	146.044,29
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	61.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICA O		2022	2023	2024	2025
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01107	20.969,00	22.174,72	23.506,00	24.917,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	77.499,00	81.955,19	95.000,00	120.086,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	58.994,00	62.386,16	81.000,00	70.098,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	2.000,00	27.115,00	2.242,00	12.227,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	23.114,00	24.443,06	25.910,00	27.465,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1144	0,00	0,00	0,00	61.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1145	0,00	0,00	151.099,74	150,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1147	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1001	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		88.631,75	13.330,60	108.592,00	135.814,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.571,44	5.891,33	6.245,00	6.620,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1015	0,00	2.500,00	2.650,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	0,00	1.500,00	1.590,00	1.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	83.060,31	3.439,27	93.107,00	98.694,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01105	0,00	0,00	5.000,00	29.000,00
2022	Manter as Escolas Municipais - Fundeb		8.018.406,29	8.524.027,17	8.794.570,61	10.176.727,23
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1036	62.000,00	66.000,00	69.960,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1037	26.000,00	28.000,00	29.680,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	5.438.750,43	5.775.943,18	6.010.473,00	6.823.960,37
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	1.150.641,39	1.196.242,92	1.015.898,28	1.275.448,86
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	39.550,43	82.014,16	182.000,00	51.703,00

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	10.750,43	12.414,16	13.156,00	13.950,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	11.504,28	12.141,62	100.000,00	13.644,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	41.559,75	48.000,00	50.880,00	433.933,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	76.185,46	68.639,62	72.758,00	127.124,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1036	12.000,00	12.440,00	13.187,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1037	5.700,00	5.602,00	5.939,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	947.544,94	995.766,29	1.055.513,00	1.118.844,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	195.519,18	220.082,97	174.340,33	317.286,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	200,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	500,00	528,75	561,00	595,00
2024	Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores		10.292,00	10.883,80	11.539,00	12.233,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	2.842,00	3.005,42	3.186,00	3.378,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01107	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	2.608,00	2.757,96	2.924,00	3.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	3.729,00	3.943,42	4.181,00	4.432,00
2018	Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		15.000,00	152.139,21	97.643,74	147.654,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	13.654,84
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	110.139,21	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	42.000,00	97.643,74	134.000,00
05.002.12.361.0007	TRANSPORTE ESCOLAR		2.115.560,50	2.492.586,53	3.380.543,00	3.587.856,27
2025	Manter o Programa de Transporte Escolar		2.115.560,50	2.487.486,53	3.380.543,00	3.587.856,27
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	683.744,92	720.000,00	889.000,00	900.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	10.579,65	11.215,00	25.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.426,55	5.727,18	10.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	15.149,83	15.989,13	16.949,00	105.832,64
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	123.725,27	155.000,00	164.300,00	200.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	4.770,00	5.044,28	5.347,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	257.098,00	150.799,73	159.848,00	19.766,23
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	342.334,01	529.524,61	561.297,00	514.975,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	87.265,82	40.858,60	43.311,00	45.910,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31129	200.159,02	217.166,16	230.197,00	293.687,95
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1140	29.996,79	31.721,61	33.626,00	35.474,47
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	2.783,00	2.943,02	3.120,00	3.308,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	18.900,00	20.000,00	21.200,00	2.472,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01107	10.000,00	72.000,00	76.320,00	53.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	21.510,52	22.747,37	120.000,00	25.560,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	249.128,34	420.059,57	750.000,00	1.100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	13.819,00	14.613,59	55.000,00	49.639,98
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31129	40.996,43	43.455,73	220.000,00	148.828,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1146	0,00	0,00	0,00	34.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	6.360,00	6.725,70	7.130,00	7.558,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.393,00	2.530,60	2.683,00	2.844,00
2188	Emendas Impositivas - Manter o Programa de Transporte Escolar		0,00	5.100,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	5.100,00	0,00	0,00
05.002.12.364	Ensino Superior		583.192,69	714.072,20	951.995,00	520.249,63
05.002.12.364.0008	COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		583.192,69	714.072,20	951.995,00	520.249,63
2026	Apoiar Estudantes Universitários		583.192,69	714.072,20	951.995,00	520.249,63
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	134.897,45	215.000,00	227.900,00	11.574,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	23.971,00	25.349,33	26.871,00	28.484,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1006	64.470,00	68.177,01	72.268,00	56.605,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	84.022,77	108.854,08	220.000,00	183.037,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1006	192.560,47	203.632,70	215.852,00	166.603,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.308,00	42.338,21	85.000,00	41.954,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1006	22.000,00	23.265,00	75.000,00	26.141,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1006	25.963,00	27.455,87	29.104,00	5.851,00
05.002.12.365	Educação Infantil		5.597.092,14	6.544.333,58	7.169.932,52	7.724.376,08
05.002.12.365.0005	EDUCACAO INFANTIL		5.597.092,14	6.544.333,58	7.169.932,52	7.724.376,08
2028	Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos		2.179.530,41	2.357.788,55	2.578.578,50	2.237.651,56
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	1.151.513,27	800.000,00	973.082,50	548.880,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1142	6.511,86	6.872,61	6.500,00	7.723,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	25.650,80	26.190,00	15.822,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1142	0,00	0,00	785,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	80.645,00	110.000,00	116.600,00	63.596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1142	600,53	1.145,44	1.215,00	1.230,71
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	18.450,26	19.472,40	20.641,00	21.880,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	213.805,95	150.000,00	159.000,00	110.816,94
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1142	1.114,61	1.176,36	1.246,00	1.322,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	2.739,05	1.057,50	1.121,00	1.188,99
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	920,94	2.812,95	2.982,00	3.161,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	51.750,00	54.725,63	58.010,00	61.491,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	0,00	35.000,00	37.000,00	85.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	55.744,00	58.949,28	65.000,00	36.154,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1141	10.600,00	11.209,50	11.883,00	12.467,92
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1142	300,00	328,75	349,00	370,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1144	0,00	0,00	0,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	84.800,00	89.676,00	95.057,00	180.761,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	185.488,00	196.153,56	230.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	0,00	0,00	0,00	120.399,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	23.815,89	107.145,90	150.000,00	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01103	0,00	379.469,62	300.000,00	468.500,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01104	0,00	0,00	0,00	168.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	69.563,00	73.562,87	77.977,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01104	0,00	0,00	0,00	62.656,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01107	112.414,00	118.877,80	116.011,00	33.572,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1141	11.841,00	12.521,86	13.273,00	14.071,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01107	19.638,00	20.767,19	22.014,00	23.335,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	37.730,00	39.899,48	42.294,00	43.832,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01104	20.915,05	22.117,68	0,00	0,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01107	0,00	0,00	30.000,00	43.852,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	17.630,00	18.643,73	18.763,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	0,00	0,00	0,00	20.949,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1142	1.000,00	551,64	585,00	621,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1144	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1002	Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil		55.000,00	37,86	170.998,00	81.259,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	7,50	5.605,00	5.942,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	50.000,00	30,36	165.393,00	75.317,00
2027	Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb		3.352.561,73	4.067.728,75	4.311.793,00	5.247.501,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	2.846.115,98	3.360.000,00	3.561.600,00	3.555.296,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	0,00	0,00	0,00	500.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	33.000,00	37.200,00	39.432,00	41.798,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	0,00	0,00	0,00	12.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	65.000,00	68.900,00	73.034,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	22.724,21	20.000,00	21.200,00	242.472,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	450.221,54	585.000,00	620.100,00	657.306,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	0,00	0,00	0,00	105.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	500,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	0,00	0,00	0,00	0,00
2176	Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos		10.000,00	118.778,42	108.563,02	157.964,52
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	5.000,00	35.000,00	17.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	21.654,84
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	113.778,42	73.563,02	119.309,68
05.002.12.367	Educação Especial		730.000,36	643.157,88	879.420,39	908.622,00
05.002.12.367.0006	EDUCAÇÃO ESPECIAL		730.000,36	643.157,88	879.420,39	908.622,00
2030	Manter a Educação Especial		356.157,95	117.016,32	119.970,00	125.305,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	162.796,41	50.000,00	52.000,00	55.180,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	5.500,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	127.471,53	17.000,00	18.020,00	19.102,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	10.853,09	11.454,36	12.142,00	12.871,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	33.228,92	10.000,00	10.600,00	11.236,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.565,00	5.884,99	8.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	0,00	0,00	0,00	6.614,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.243,00	12.946,97	13.724,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	0,00	0,00	0,00	14.548,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.115,00	2.242,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	0,00	0,00	0,00	2.377,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2029	Manter a Educação Especial - FUNDEB		373.842,41	526.141,56	759.450,39	783.317,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	0,00	0,00	0,00	125.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	123.418,13	230.000,00	223.800,00	238.428,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	20.000,00	20.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	11.214,07	11.835,33	12.546,00	13.299,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	25.345,21	20.000,00	21.200,00	37.472,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	193.562,31	222.836,14	419.194,39	299.993,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01102	20.302,69	21.470,09	62.710,00	64.125,00
06	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		20.888.820,06	24.499.010,16	29.008.540,47	29.590.612,49
06.001	GABINETE DA SAÚDE		341.570,30	227.636,26	256.562,00	271.964,00
06.001.10	Saúde		341.570,30	227.636,26	256.562,00	271.964,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
06.001.10.301	Atenção Básica		341.570,30	227.636,26	256.562,00	271.964,00
06.001.10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		341.570,30	227.636,26	256.562,00	271.964,00
2031	Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		337.570,30	227.509,26	252.078,00	267.208,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	257.750,15	158.000,00	167.480,00	177.529,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	20.682,74	25.000,00	26.500,00	28.090,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	2.170,62	3.000,00	3.180,00	3.371,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	12.979,22	13.698,26	14.521,00	15.393,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	19.535,57	12.000,00	12.720,00	13.484,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	9.574,00	10.124,51	10.732,00	11.376,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	2.531,00	2.676,53	2.838,00	3.009,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	2.253,00	82,55	2.526,00	2.678,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.000,00	0,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	7.242,00	968,42	8.118,00	8.606,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	01000	0,00	0,00	265,00	281,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.352,00	1.429,74	1.516,00	1.607,00
2032	Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde		4.000,00	127,00	4.484,00	4.756,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	1.000,00	0,00	1.121,00	1.189,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	1.000,00	126,00	1.121,00	1.189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.000,00	0,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.000,00	0,50	1.121,00	1.189,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		19.519.485,43	22.934.060,57	27.283.202,47	27.350.910,80
06.002.10	Saúde		19.519.485,43	22.934.060,57	27.283.202,47	27.350.910,80
06.002.10.301	Atenção Básica		16.896.137,42	19.804.856,80	22.913.713,81	23.091.907,28

06.002.10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		3.000,00	3.172,50	4.400,00	3.570,00
2033	Manter o Apoio Tecnico Operacional Conselho Municipal de Saúde		3.000,00	3.172,50	4.400,00	3.570,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	500,00	528,75	1.200,00	595,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01303	500,00	528,75	1.200,00	595,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
06.002.10.301.0012	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		12.808.257,55	14.868.069,55	17.250.189,80	17.195.565,86
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
2034	Manter os Postos de Saúde do Município		5.993.381,14	7.007.029,43	7.423.027,84	7.222.411,81
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	01303	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	839.659,45	1.062.633,10	472.493,97	728.471,29
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	2.367.173,68	2.728.943,23	2.779.837,97	2.909.853,09
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1488	0,00	0,00	55.323,06	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1489	0,00	41.666,40	71.412,12	172.360,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	41.500,00	5.300,00	5.300,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	3.451,28	9.000,00	9.540,00	10.113,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	32.559,28	24.115,92	22.542,00	23.895,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	189.929,15	120.000,00	127.200,00	104.832,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	15.194,33	16.036,10	16.999,00	68.019,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	151.943,32	144.708,27	54.523,49	114.701,82
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	428.697,21	482.538,77	562.870,51	539.736,18
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	135.400,00	143.185,50	190.000,00	160.884,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	2.400,00	2.538,00	2.691,00	2.853,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	52.502,11	51.486,98	58.853,00	12.385,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	40.000,00	30.000,00	31.800,00	33.708,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1490	0,00	53.000,00	56.180,00	19.551,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	85.042,83	59.932,79	105.929,00	101.285,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1493	106.325,00	102.438,69	108.586,00	115.102,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	15.528,28	43.171,48	45.762,00	48.900,13
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	79.813,85	84.403,15	120.000,00	94.837,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	87.110,00	92.118,83	120.000,00	153.505,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	120.043,92	142.646,56	134.882,00	182.975,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01303	280.102,48	251.930,14	341.178,72	283.608,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	1490	0,00	258.640,00	312.458,00	27.682,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	1493	400.146,40	424.155,18	449.605,00	436.582,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	70.000,00	74.025,00	78.467,00	83.176,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	12.000,00	12.690,00	25.000,00	25.260,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1493	0,00	22.800,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	75.466,00	57.002,50	97.520,00	63.372,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1493	0,00	10.000,00	20.000,00	50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	15.000,00	0,00	19.083,00	20.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01303	130.479,45	57.982,02	61.461,00	65.149,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1490	0,00	50.860,00	53.912,00	17.147,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1491	40.742,69	11.260,52	45.669,00	47.451,26
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1493	11.000,00	11.632,50	22.928,00	20.941,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494	15.000,00	95.862,50	101.615,00	107.712,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDIC	01000	35.000,00	37.012,50	39.234,00	41.589,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDIC	01303	1.500,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDIC	1494	35.292,27	37.321,57	40.612,00	42.836,27
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	28.488,00	30.126,06	31.934,00	21.851,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01303	33.788,00	35.730,81	55.000,00	52.148,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01303	15.900,00	16.814,25	17.824,00	18.894,00

3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1490	0,00	7.000,00	23.500,00	7.866,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	16.805,15	9.195,12	18.838,00	19.969,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01304	0,00	0,00	10.000,00	18.900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01500	0,00	5.159,30	5.471,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	18.136,59	2.179,44	2.311,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	5.760,42	0,00	365.000,00	100.000,00
2035	Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde		625.000,00	803.356,74	1.559.060,29	1.636.597,86
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	285.000,00	333.000,00	352.980,00	374.159,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1489	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	340.000,00	415.436,49	774.814,64	813.109,61
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1489	0,00	54.920,25	69.329,25	79.329,25
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1494	0,00	0,00	341.936,40	360.000,00
2036	Manter o Consórcio Paraná Saúde		162.378,00	171.714,74	248.778,00	233.942,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	4.900,00	5.181,75	8.000,00	5.823,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	1.965,00	2.077,99	2.203,00	2.336,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	140.000,00	28.400,00	1.000,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	20.000,00	50.000,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	155.357,00	24.290,03	190.000,00	174.597,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRIÇÃO		2022	2023	2024	2025
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	156,00	164,97	175,00	186,00
2037	Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		778.783,00	692.709,88	864.063,00	958.476,60
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	0,00	5,00	69.839,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	723.520,00	634.264,26	732.276,00	903.213,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	55.263,00	58.440,62	61.948,00	55.263,60
2038	Manter os Serviços de Transporte da Saúde		1.694.428,23	2.370.001,87	3.007.884,15	3.105.968,91
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	108.530,94	240.000,00	254.400,00	358.274,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	529.127,40	590.000,00	624.400,00	662.924,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	12.220,47	1.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	3.255,93	3.436,31	3.643,00	3.862,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	15.692,49	16.561,85	17.556,00	50.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	21.879,84	45.000,00	47.700,00	50.562,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	95.181,63	100.000,00	106.000,00	112.360,00
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	11.263,00	11.910,62	12.626,00	10.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	200,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	107.141,00	113.301,61	160.000,00	159.306,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1493	0,00	45.000,00	30.000,00	31.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	1.000,00	101.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	457.125,00	425.409,69	700.000,00	527.992,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1490	0,00	210.000,00	222.600,00	85.956,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	0,00	30.000,00	1.000,00	3.366,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1493	53.000,00	56.047,50	190.000,00	146.811,23
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	0,00	1.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	0,00	58.000,00	61.480,00	65.169,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1493	0,00	25.000,00	30.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	11.525,00	12.187,69	12.919,00	13.695,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1493	0,00	7.000,00	7.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	696,00	736,02	781,00	828,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	199.196,40	211.650,56	300.000,00	237.811,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1490	0,00	55.000,00	20.000,00	31.798,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	0,00	10.000,00	12.000,00	14.871,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1493	29.528,60	30.226,13	100.000,00	33.963,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRIÇÃO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.929,00	397,42	3.284,00	3.482,00

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	36.600,00	60.704,50	64.347,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	11.556,00	0,00	12.923,15	13.699,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	0,00	0,00	10.000,00	300.000,00
2041	Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro		3.053.473,20	3.131.236,45	3.320.372,00	3.419.596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	2.824.957,44	2.889.581,03	3.064.217,00	2.832.689,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01303	228.515,76	241.655,42	256.155,00	586.906,51
2042	Manter o SAMU		10.652,60	11.265,11	11.945,00	12.663,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.370,50	3.564,30	3.779,00	4.006,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.123,50	1.188,10	1.260,00	1.336,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01303	2.941,30	3.110,42	3.298,00	3.496,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	2.093,80	2.214,19	2.348,00	2.489,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.123,50	1.188,10	1.260,00	1.336,00
2043	Manter os Benefícios Eventuais - Saúde		4.000,00	2.472,00	4.484,00	4.754,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	4.000,00	2.472,00	4.484,00	4.754,00
2045	Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		239.403,92	253.169,65	521.282,00	388.846,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	181.000,00	191.407,50	230.000,00	215.066,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1494	56.403,92	59.647,15	200.000,00	167.020,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	0,00	0,00	89.040,00	4.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2179	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Transporte da Saúde		10.292,91	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.292,91	0,00	10.000,00	0,00
2180	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro		10.000,00	0,00	129.646,76	68.654,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	28.654,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	129.646,76	0,00
2181	Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município		226.464,55	425.113,68	149.646,76	103.654,84
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	64.823,38	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	14.823,38	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	173.171,64	371.974,47	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	53.292,91	53.139,21	70.000,00	103.654,84
2198	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		0,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
06.002.10.301.0013	SAUDE DA FAMILIA		1.871.927,58	2.007.302,83	2.421.174,87	2.572.150,60
2044	Manter o Programa Saúde da Família		1.871.927,58	2.007.302,83	2.421.174,87	2.572.150,60
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01303	0,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	897.039,90	830.000,00	879.800,00	732.588,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1488	0,00	0,00	12.730,38	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1489	0,00	70.710,57	113.364,81	119.006,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	560.366,74	730.000,00	773.800,00	1.200.228,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	5.100,95	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	8.248,35	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	56.978,74	8.000,00	8.480,00	8.989,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	17.572,24	15.000,00	15.900,00	16.354,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	53.588,50	56.557,30	59.951,00	63.549,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	172.483,69	160.000,00	169.600,00	179.776,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	95.314,47	103.000,00	109.180,00	115.731,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	0,00	200.700,68	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494	0,00	0,00	40.000,00	26.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.234,00	4.034,96	5.868,00	6.221,00
06.002.10.301.0014	SAUDE BUCAL		439.031,47	495.983,27	548.937,00	489.704,00
2046	Manter o Programa Saúde Bucal		439.031,47	495.983,27	548.937,00	489.704,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	277.242,34	210.000,00	222.600,00	235.956,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	2.000,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	2.000,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	6.471,16	6.829,66	7.240,00	7.675,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	47.156,17	38.000,00	40.280,00	42.697,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	90.000,00	95.175,00	0,00	16.940,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1494	0,00	0,00	80.000,00	90.236,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	10.631,80	11.243,13	11.918,00	12.634,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	0,00	31.579,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	0,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	1.530,00	1.620,48	1.718,00	1.822,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	2.000,00	2.115,00	2.242,00	15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	0,00	125.000,00	125.000,00	50.000,00
06.002.10.301.0015	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		1.375.235,42	1.964.072,50	2.095.914,00	2.524.414,46
2047	Manter os Agentes Comunitários de Saúde		1.375.235,42	1.964.072,50	2.095.914,00	2.524.414,46
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	894.165,12	947.816,00	1.045.426,46
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	551.164,61	722.797,23	766.166,00	1.034.136,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	561.638,93	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	2.000,00	3.145,44	3.335,00	3.536,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	1.085,31	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	10.980,26	28.577,39	30.293,00	32.111,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	13.479,54	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	19.310,26	20.469,00	61.698,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	19.244,13	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	99.209,63	293.057,12	310.641,00	329.280,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	101.095,01	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	14.338,00	1.962,44	16.073,00	17.038,00
06.002.10.301.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		398.685,40	466.256,15	593.098,14	232.847,52
1019	Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		398.685,40	466.256,15	473.897,00	91.883,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.575,00	11.210,00	11.883,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01304	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01500	0,00	44.646,34	10.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	0,00	0,00	5.000,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1519	388.685,40	411.034,81	432.687,00	30.000,00
1031	Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		0,00	0,00	119.201,14	140.964,52
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	58.654,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	53.654,84
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	119.201,14	28.654,84
06.002.10.301.0039	SAÚDE NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO		0,00	0,00	0,00	73.654,84
2196	Manter os Programas de Saúde nos Estabelecimentos de Ensino		0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2197	Emendas Impositivas - Manter os Programas de Saúde nos Estabelecimentos de Ensino		0,00	0,00	0,00	68.654,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	38.654,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	30.000,00
06.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.542.020,87	3.048.376,62	4.219.809,66	4.195.365,52
06.002.10.302.0012	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		2.062.020,87	2.324.608,97	3.505.073,61	3.220.023,52
2039	Manter os Serviços de Atendimento Especializados		1.336.103,99	1.686.662,65	2.515.211,30	2.276.041,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	44.520,00	58.800,00	155.000,00	96.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	400.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	578.358,00	600.613,58	1.287.150,30	674.851,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	0,00	0,00	280.000,00	100.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01499	20.642,00	21.200,00	22.472,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	4.372,50	4.623,92	4.902,00	5.197,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.000,00	292.897,40	10.089,00	210.695,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	676.746,49	705.921,01	742.977,00	687.556,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	0,00	0,00	10.000,00	100.000,00

3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01303	1.465,00	1.549,24	1.500,00	1.742,00
2040	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		572.331,06	584.805,61	794.270,17	732.018,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	106.360,32	170.000,00	180.200,00	69.975,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1489	0,00	7.371,81	10.648,17	12.987,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	129.772,70	60.000,00	63.600,00	117.038,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	8.612,81	4.000,00	4.240,00	4.495,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	16.279,64	3.000,00	3.180,00	3.371,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	27.132,74	30.000,00	36.000,00	23.708,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	14.322,68	13.000,00	13.780,00	14.607,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1494	100,00	105,75	113,00	120,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	0,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	10.000,00	10.575,00	11.210,00	11.883,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	84.600,00	84.876,00	89.969,00	94.368,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	1494	37.600,00	52.500,00	55.650,00	68.989,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	20.400,00	22.500,00	23.850,00	25.281,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICA0		2022	2023	2024	2025
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1491	0,00	0,00	0,00	59.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1494	103.000,00	108.922,50	280.000,00	177.386,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1491	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494	5.000,00	5.287,50	8.000,00	5.942,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.807,00	2.968,40	3.147,00	3.336,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1494	1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.431,00	1.513,28	1.605,00	1.702,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494	1.712,17	1.810,62	2.500,00	2.036,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	1.300,00	1.374,75	1.458,00	1.546,00
2173	Manter os Serviços de Equoterapia		1.000,00	1,50	1.122,00	1.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	500,00	0,75	561,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	500,00	0,75	561,00	500,00
2182	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados		86.585,82	53.139,21	194.470,14	210.964,52
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	0,00	0,00	65.000,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	0,00	43.654,84
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	86.585,82	53.139,21	129.646,76	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	0,00	0,00	64.823,38	68.654,84
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	0,00	0,00	0,00	8.654,84
2183	Emendas Impositivas - Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		66.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	66.000,00	0,00	0,00	0,00
06.002.10.302.0035	MELHOR EM CASA		480.000,00	723.767,65	714.736,05	975.342,00
2161	Manter o Programa Melhor em Casa		480.000,00	723.767,65	714.736,05	975.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	0,00	0,00	63.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	89.400,00	50.000,00	151.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	20.000,00	10.000,00	22.472,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	1494	0,00	45.600,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01303	0,00	0,00	0,00	242.342,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1489	0,00	56.167,65	81.131,05	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICA0		2022	2023	2024	2025
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1494	384.000,00	407.312,50	460.000,00	457.658,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494	91.000,00	95.000,00	100.700,00	16.310,00
06.002.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		81.327,14	80.827,15	149.679,00	63.638,00

06.002.10.303.0037	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		81.327,14	80.827,15	149.679,00	63.638,00
2174	Manter a Assistência Farmacêutica		71.034,23	80.827,15	149.679,00	63.638,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	0,00	0,00	10.000,00	6.638,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	19.380,00	20.542,80	21.776,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1491	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494	6.000,00	6.345,00	6.726,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1975	0,00	0,00	43.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01500	0,00	5.660,00	6.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	45.654,23	48.279,35	51.177,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	0,00	0,00	10.000,00	30.000,00
2178	Emendas Impositivas - Manter a Assistência Farmacêutica		10.292,91	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.292,91	0,00	0,00	0,00
06.002.10.304	Vigilância Sanitária		0,00	0,00	0,00	0,00
06.002.10.304.0017	VIGILANCIA SANITARIA		0,00	0,00	0,00	0,00
2165	Enfrentamento da emergência COVID-19		0,00	0,00	0,00	0,00
06.003	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS		1.027.764,33	1.337.313,33	1.468.776,00	1.967.737,69
06.003.10	Saúde		1.027.764,33	1.337.313,33	1.468.776,00	1.967.737,69
06.003.10.304	Vigilância Sanitária		261.932,85	289.855,79	305.824,00	482.716,47
06.003.10.304.0017	VIGILANCIA SANITARIA		261.932,85	289.855,79	305.824,00	482.716,47
2048	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária		261.932,85	289.855,79	305.824,00	482.716,47
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01510	168.222,96	190.000,00	170.000,00	340.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01510	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01510	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01510	30.943,89	37.000,00	36.774,00	60.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01510	200,00	211,50	225,00	1.239,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	3.619,00	3.827,09	4.057,00	4.301,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01510	16.692,00	30.000,00	47.594,00	7.177,47
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01303	0,00	2.247,00	6.000,00	2.525,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01510	34.664,00	19.771,70	24.520,00	33.452,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01510	2.642,00	2.793,92	10.000,00	3.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.446,00	300,15	1.621,00	1.719,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01510	1.065,00	1.126,24	1.300,00	1.266,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01500	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01510	2.438,00	2.578,19	2.733,00	2.897,00
06.003.10.305	Vigilância Epidemiológica		765.831,48	1.047.457,54	1.162.952,00	1.485.021,22
06.003.10.305.0016	PREVENCAO DE ENDEMIAS		743.914,55	1.026.274,13	1.114.985,00	1.286.049,00
2050	Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		743.914,55	1.026.274,13	1.114.985,00	1.286.049,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	427.420,49	453.066,00	480.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	282.180,44	372.579,11	394.934,00	469.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	227.914,97	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	3.690,05	31.528,22	33.420,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	7.597,17	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	56.568,50	59.702,39	63.285,00	67.083,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	20.786,62	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	17.450,17	18.416,91	19.522,00	20.694,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	62.249,01	112.119,66	118.847,00	151.404,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	50.756,27	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	0,00	105,75	113,00	120,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1494	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	2.120,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	530,00	0,00	8.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01303	684,91	724,29	768,00	815,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494	0,00	0,00	8.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	792,44	838,01	889,00	943,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	10.494,00	597,40	11.764,00	12.470,00
06.003.10.305.0028	QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS		21.916,93	21.183,41	47.967,00	198.972,22
2051	Manter o Programa - PROVIGIA		21.916,93	21.183,41	47.967,00	198.972,22
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1965	0,00	0,00	0,00	800,00

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1965	0,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1491	2.783,00	2.943,02	3.120,00	3.308,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1494	530,00	560,48	0,00	631,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1486	0,00	0,00	0,00	11.703,22
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	6.774,00	5.163,50	28.000,00	55.803,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	636,00	672,57	0,00	756,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1491	0,00	0,00	595,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1494	530,00	560,48	0,00	631,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	1.590,00	1.681,43	1.783,00	1.890,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	530,00	560,48	0,00	631,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	4.755,00	5.028,41	5.331,00	39.799,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	530,00	560,48	0,00	631,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	1.000,00	1.057,50	0,00	1.189,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01500	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	2.258,93	2.395,06	8.138,00	76.000,00
07	SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INO		566.598,04	2.890.986,22	915.865,00	917.814,59
07.001	GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		314.982,04	318.734,87	394.045,00	370.558,00
07.001.04	Administração		314.982,04	318.734,87	394.045,00	370.558,00
07.001.04.122	Administração Geral		314.982,04	318.734,87	394.045,00	370.558,00
07.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		314.982,04	318.734,87	394.045,00	370.558,00
2052	Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDECTTIM		314.982,04	318.734,87	394.045,00	370.558,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	243.000,77	200.498,15	260.229,00	245.843,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.455,87	22.000,00	23.320,00	19.720,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.150,43	1.214,16	1.288,00	1.366,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	7.816,40	8.249,43	8.745,00	29.270,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	27.410,57	20.929,12	30.665,00	27.505,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	7.122,00	10.531,52	11.164,00	5.834,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.166,00	9.405,54	9.970,00	5.569,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	633,00	1.669,40	1.770,00	1.877,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.343,00	18.535,22	9.648,00	6.827,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.923,00	5.206,07	15.519,00	10.851,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	4.533,00	4.793,65	5.082,00	5.387,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	428,00	452,61	480,00	509,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	15.250,00	16.165,00	10.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO		148.493,00	327.773,78	280.582,00	297.802,59
07.002.04	Administração		148.493,00	327.773,78	280.582,00	187.298,00
07.002.04.122	Administração Geral		148.493,00	327.773,78	280.582,00	187.298,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
07.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		148.493,00	170.157,60	258.582,00	183.298,00
2055	Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais		21.568,00	35.696,91	103.000,00	48.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.068,00	5.186,91	15.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	19.500,00	23.510,00	85.000,00	35.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2053	Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini		126.925,00	134.460,69	155.582,00	135.298,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.802,00	10.365,62	10.988,00	11.648,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	95.000,00	100.700,00	115.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.532,00	16.597,59	17.594,00	28.650,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.531,00	2.676,53	9.000,00	12.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.060,00	1.120,95	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
07.002.04.122.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA		0,00	157.616,18	22.000,00	4.000,00

1025	Apoiar Estruturação de Feiras		0,00	157.616,18	22.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1846	0,00	125.626,18	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	31.990,00	10.000,00	1.000,00
07.002.23	Comércio e Serviços		0,00	0,00	0,00	110.504,59
07.002.23.695	Turismo		0,00	0,00	0,00	110.504,59
07.002.23.695.0040	ADEQUAR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		0,00	0,00	0,00	110.504,59
1037	Adequar Infraestrutura Turística		0,00	0,00	0,00	110.504,59
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	10.504,59
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1858	0,00	0,00	0,00	100.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO		33.163,00	104.494,87	121.656,00	76.454,00
07.003.04	Administração		13.073,00	48.824,70	64.756,00	36.600,00
07.003.04.122	Administração Geral		13.073,00	48.824,70	64.756,00	36.600,00
07.003.04.122.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA		13.073,00	48.824,70	64.756,00	36.600,00
2057	Manter a Sala do Empreendedor		1.560,00	13.649,71	14.470,00	15.339,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	557,00	2.589,03	2.745,00	2.910,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICA0		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	557,00	5.589,03	5.925,00	6.281,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	446,00	5.471,65	5.800,00	6.148,00
2056	Manter a Agência do Trabalhador		5.013,00	28.301,24	48.286,00	21.261,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.976,00	10.089,62	15.000,00	6.337,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	451,00	15.476,93	30.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	547,00	578,45	1.000,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.039,00	2.156,24	2.286,00	2.424,00
2172	Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI		6.500,00	6.873,75	2.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	6.500,00	6.873,75	2.000,00	0,00
07.003.19	Ciência e Tecnologia		10.000,00	25.000,00	19.900,00	15.854,00
07.003.19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		10.000,00	25.000,00	19.900,00	15.854,00
07.003.19.572.0006	EDUCAÇAO ESPECIAL		10.000,00	25.000,00	19.900,00	15.854,00
2159	Promover a Ciência, Tecnologia, Informação e Inovação		10.000,00	25.000,00	19.900,00	15.854,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	10.000,00	10.600,00	6.236,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00
07.003.26	Transporte		10.090,00	30.670,17	37.000,00	24.000,00
07.003.26.451	Infra-Estrutura Urbana		10.090,00	30.670,17	37.000,00	24.000,00
07.003.26.451.0021	SERVICOS URBANOS		10.090,00	30.670,17	37.000,00	24.000,00
2058	Manter o Aeroporto Municipal		10.090,00	30.670,17	37.000,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.327,00	6.690,80	20.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.763,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	8.979,37	2.000,00	2.000,00
07.004	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		69.960,00	2.139.982,70	119.582,00	173.000,00
07.004.11	Trabalho		69.960,00	2.139.982,70	119.582,00	173.000,00
07.004.11.333	Empregabilidade		69.960,00	2.139.982,70	119.582,00	173.000,00
07.004.11.333.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA		69.960,00	2.139.982,70	119.582,00	163.000,00
2059	Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa		69.960,00	109.982,70	116.582,00	160.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	69.960,00	109.982,70	110.000,00	160.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	6.582,00	0,00
1003	Infraestrutura no Parque Industrial		0,00	2.030.000,00	3.000,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
07.004.11.333.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		0,00	0,00	0,00	10.000,00
1035	Construir Barracão Industrial para Incubadora		0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
08	SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		9.575.099,55	8.585.284,98	13.427.269,80	12.107.197,93
08.001	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		267.935,33	281.799,36	298.716,00	299.094,00
08.001.04	Administração		267.935,33	281.799,36	298.716,00	299.094,00
08.001.04.122	Administração Geral		267.935,33	281.799,36	298.716,00	299.094,00
08.001.04.122.0021	SERVICOS URBANOS		267.935,33	281.799,36	298.716,00	299.094,00
2060	Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		267.935,33	281.799,36	298.716,00	299.094,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	177.990,74	187.851,43	199.123,00	200.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	43.412,38	45.817,42	48.567,00	45.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.150,43	1.214,16	1.288,00	1.366,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	20.423,35	21.554,81	22.849,00	24.220,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.150,43	1.214,16	1.288,00	1.366,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.191,00	1.259,48	1.336,00	1.417,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.442,00	3.639,92	3.859,00	4.091,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	596,00	630,27	669,00	710,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	11.910,00	12.594,82	13.351,00	14.153,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	979,00	1.035,29	1.098,00	1.164,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	212,00	224,19	238,00	253,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.210,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	564,00	596,43	633,00	671,00
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	01000	0,00	250,00	265,00	281,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.704,00	3.916,98	4.152,00	4.402,00
08.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		112.083,88	102.091,21	194.315,00	152.170,00
08.002.15	Urbanismo		57.617,88	44.493,41	62.315,00	20.170,00
08.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		57.617,88	44.493,41	62.315,00	20.170,00
08.002.15.451.0021	SERVICOS URBANOS		57.617,88	44.493,41	62.315,00	20.170,00
2061	Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas		32.617,88	34.493,41	42.315,00	20.170,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.172,50	3.363,00	3.565,00
3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31713	2.500,00	2.643,75	2.803,00	500,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31713	3.701,05	3.913,86	4.149,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.291,00	5.595,23	10.000,00	6.287,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31713	10.705,83	11.321,42	12.000,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.420,00	7.846,65	10.000,00	8.818,00
2184	Emendas Impositivas - Manter Departamento de Viação e Serviços Públicos		25.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00
08.002.26	Transporte		54.466,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
08.002.26.782	Transporte Rodoviário		54.466,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
08.002.26.782.0033	TRANSPORTE COLETIVO		54.466,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
2156	Manter o Transporte Coletivo		54.466,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	54.466,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		9.195.080,34	8.201.394,41	12.934.238,80	11.655.933,93
08.003.15	Urbanismo		5.730.080,34	6.409.875,55	12.245.706,00	11.655.933,93
08.003.15.452	Serviços Urbanos		5.730.080,34	6.409.875,55	12.245.706,00	11.655.933,93
08.003.15.452.0021	SERVICOS URBANOS		5.730.080,34	6.409.875,55	12.245.706,00	11.655.933,93
2062	Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		3.512.352,38	3.775.098,97	4.331.916,00	3.499.653,49
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.845.025,98	2.100.000,00	2.385.000,00	2.178.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	341.904,81	360.846,34	343.701,00	0,00

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.170,62	2.290,87	2.429,00	2.575,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	2.170,62	2.290,87	2.429,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	303.886,64	230.000,00	243.800,00	238.428,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01511	61.542,87	64.952,35	68.850,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	34.843,86	36.774,21	38.981,00	41.320,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	390.711,38	375.000,00	397.500,00	371.350,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	72.620,58	76.643,76	81.243,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	800,00	846,00	897,00	951,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.300,00	41.179,75	170.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	136.878,28	181.748,78	200.000,00	209.270,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	128.319,99	116.228,38	160.000,00	66.476,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.191,00	1.259,48	1.336,00	1.417,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	28.899,00	30.560,69	70.000,00	34.339,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	77.980,00	82.463,85	87.412,00	142.657,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	19.055,00	20.150,66	21.360,00	22.642,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	25.282,00	26.735,72	28.340,00	30.041,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.739,00	6.068,99	6.434,00	6.821,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	2.567,75	2.715,40	2.880,00	34.900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	6.563,00	6.940,37	7.357,00	7.799,00
2065	Manter os Salões de Velórios do Município		18.615,00	19.685,36	28.923,00	22.122,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.287,00	3.476,00	12.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.528,00	10.075,86	10.681,00	8.322,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.800,00	4.018,50	4.000,00	4.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.300,00
2066	Manter o Cemitério Municipal		152.757,95	161.809,63	234.000,00	314.383,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.255,75	9.787,96	12.000,00	10.999,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	107.239,20	113.673,55	170.000,00	240.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.437,50	40.000,00	50.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.263,00	11.910,62	12.000,00	13.384,00
2067	Manutenção o Terminal Rodoviário		50.389,00	53.333,62	55.031,00	59.933,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.345,00	6.726,00	7.130,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	18.900,00	20.034,00	21.237,00	22.512,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	13.626,00	14.409,50	15.275,00	16.192,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.119,00	2.240,84	2.376,00	2.519,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.480,00	8.967,60	8.000,00	10.077,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.264,00	1.336,68	1.417,00	1.503,00
2064	Manter o Programa Bombeiro Comunitário		75.631,00	79.979,77	126.620,00	89.874,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	26.871,00	28.416,08	70.000,00	46.930,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.191,00	1.259,48	1.336,00	1.417,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.672,00	27.148,14	28.778,00	15.505,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.814,00	2.975,80	6.000,00	3.345,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.510,00	16.401,82	16.500,00	18.430,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	3.573,00	3.778,45	4.006,00	4.247,00
2063	Manter o Sistema de Iluminação Pública		1.609.590,20	1.752.141,64	1.857.273,00	2.276.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	70.214,00	99.251,31	105.207,00	111.520,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	1.473.476,20	1.558.201,08	1.651.694,00	1.200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	0,00	0,00	0,00	858.186,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01507	65.900,00	94.689,25	100.372,00	106.394,00
1013	Melhorar e Ampliar o Sistema de Iluminação Pública		159.598,26	168.775,16	232.000,00	0,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01507	32.000,00	20.725,16	32.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	127.598,26	148.050,00	200.000,00	0,00
1022	Melhorar o Sistema de Iluminação Pública		10.000,00	254.291,03	11.210,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01507	10.000,00	10.575,00	11.210,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1832	0,00	243.716,03	0,00	0,00
2073	Manter Parques, Praças e Jardins		117.853,64	128.721,16	193.733,00	324.405,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.350,00	5.657,63	38.000,00	6.358,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.070,00	1.131,53	1.200,00	1.272,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	70.000,00	80.000,00	84.800,00	266.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	5.350,00	5.657,63	25.000,00	6.358,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	22.766,64	22.766,64	24.133,00	5.581,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	3.317,00	3.507,73	10.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2185	Emendas Impositivas - Manter Parques, Praças e Jardins		23.292,91	16.039,21	0,00	49.463,44
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	9.039,21	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	0,00	7.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.292,91	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	0,00	0,00	49.463,44
1010	Recuperar o Sistema de Distribuição de água		0,00	0,00	5.170.000,00	5.020.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	100.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1788	0,00	0,00	70.000,00	10.000,00
2191	Emendas Impositivas - Manter o Programa Bombeiro Comunitário		0,00	0,00	5.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
08.003.17	Saneamento		3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
08.003.17.512	Saneamento Básico Urbano		3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
08.003.17.512.0021	SERVICOS URBANOS		3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
1017	Implantação da Rede Coletora de Esgoto Sanitário		3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
09	SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO		4.797.502,74	8.390.925,00	10.392.948,07	13.437.753,12
09.001	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO		987.726,85	989.577,23	1.085.689,00	1.005.768,00
09.001.04	Administração		987.726,85	989.577,23	1.085.689,00	1.005.768,00
09.001.04.122	Administração Geral		987.726,85	989.577,23	1.085.689,00	1.005.768,00
09.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		987.726,85	989.577,23	1.085.689,00	1.005.768,00
2068	Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		987.726,85	989.577,23	1.085.689,00	1.005.768,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	744.522,25	755.000,00	821.500,00	700.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	39.240,31	25.000,00	26.500,00	28.090,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	54.579,12	60.000,00	63.600,00	67.416,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	18.180,02	18.000,00	19.080,00	50.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	118.366,15	118.000,00	125.080,00	132.585,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	200,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.191,00	1.259,48	15.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.382,00	1.461,46	1.550,00	1.643,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	596,00	630,27	669,00	710,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	2.382,00	2.518,96	2.671,00	2.832,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.024,00	5.312,88	5.632,00	5.970,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	564,00	596,43	2.500,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.500,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		3.785.395,89	7.353.095,92	9.256.110,07	12.377.765,12
09.002.04	Administração		58.016,00	61.601,92	99.695,00	114.950,00
09.002.04.122	Administração Geral		58.016,00	61.601,92	99.695,00	114.950,00
09.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		58.016,00	61.601,92	99.695,00	114.950,00
2069	Manter o Departamento de Obras Públicas		28.481,00	30.368,66	66.586,00	79.853,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.433,00	16.320,40	40.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.530,00	4.790,48	7.200,00	5.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	6.327,00	6.690,80	15.000,00	30.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.307,50	1.386,00	1.470,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.191,00	1.259,48	3.000,00	3.000,00
2070	Manter os Prédios Públicos Municipais		29.535,00	31.233,26	33.109,00	35.097,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	16.827,00	17.794,55	18.863,00	19.995,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.207,00	2.333,90	2.474,00	2.623,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.501,00	11.104,81	11.772,00	12.479,00
09.002.15	Urbanismo		3.727.379,89	7.291.494,00	6.049.956,36	11.662.315,12
09.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.727.379,89	7.291.494,00	6.049.956,36	11.662.315,12
09.002.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		3.727.379,89	7.291.494,00	6.049.956,36	11.662.315,12
1006	Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município		2.848.729,05	5.605.380,81	4.126.562,98	10.189.127,08
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	3.375,00	56.048,00	59.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1065	0,00	0,00	145.219,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01504	40.039,05	20.000,30	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614	2.535.000,00	1.446.116,69	981.580,85	2.856.785,53
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1823	223.690,00	236.552,18	250.746,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1840	0,00	116.119,20	100.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1845	0,00	1.979.795,47	191.322,63	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1847	0,00	1.803.421,97	218.505,69	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1851	0,00	0,00	287.306,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1856	0,00	0,00	1.895.834,81	1.858.627,84
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1857	0,00	0,00	0,00	5.344.713,71
2071	Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos		833.764,84	1.022.746,24	1.777.070,00	1.409.188,04
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1065	0,00	0,00	0,00	7.500,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01504	11.464,12	67.123,31	0,00	0,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.725,00	33.629,00	35.647,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1065	0,00	0,00	0,00	7.500,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	80.750,46	85.393,61	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	42.400,00	44.838,00	500.000,00	50.381,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1052	0,00	0,00	0,00	1.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1065	0,00	0,00	150.312,00	159.331,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	115.180,15	141.803,01	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01505	7.902,49	8.356,89	8.859,00	160.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	35.804,50	17.863,26	18.938,00	70.700,53
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	43.588,96	46.095,33	48.862,00	51.794,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	12.585,75	13.309,43	14.109,00	32.440,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	147.480,00	242.000,00	500.000,00	341.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1065	0,00	0,00	158.669,00	159.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	42.800,00	45.261,00	47.977,00	50.856,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1065	0,00	0,00	229.581,00	220.740,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	204.808,48	216.584,97	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	56.999,93	60.277,43	63.892,00	58.221,51
2072	Manter o Consórcio Intermunicipal - CINDEPAR		446,00	471,65	500,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	446,00	471,65	500,00	0,00
2163	Manter o Consórcio Intermunicipal - CODENOP		4.440,00	4.695,30	36.000,00	44.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	4.440,00	4.695,30	36.000,00	44.000,00
1008	Emendas Impositivas - Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município		40.000,00	0,00	64.823,38	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	64.823,38	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1026	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos		0,00	658.200,00	18.817,57	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	658.200,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	0,00	0,00	8.817,57	10.000,00
1030	Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins		0,00	0,00	26.182,43	0,00

4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1016	0,00	0,00	1.182,43	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	0,00	0,00	10.000,00	0,00
09.002.25	Energia		0,00	0,00	3.106.458,71	600.500,00
09.002.25.752	Energia Elétrica		0,00	0,00	3.106.458,71	600.500,00
09.002.25.752.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		0,00	0,00	3.106.458,71	600.500,00
1034	Implantar do Programa Itaipu mais Energia		0,00	0,00	3.106.458,71	600.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	465.968,81	317.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1072	0,00	0,00	0,00	80.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1855	0,00	0,00	2.640.489,90	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	163.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1072	0,00	0,00	0,00	40.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		24.380,00	48.251,85	51.149,00	54.220,00
09.003.15	Urbanismo		24.380,00	48.251,85	51.149,00	54.220,00
09.003.15.451	Infra-Estrutura Urbana		24.380,00	48.251,85	51.149,00	54.220,00
09.003.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		24.380,00	48.251,85	51.149,00	54.220,00
1007	Urbanizar ruas e avenidas		24.380,00	48.251,85	51.149,00	54.220,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	18.000,00	19.035,00	20.178,00	21.389,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01511	0,00	22.470,00	23.819,00	25.249,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	1.380,00	1.459,35	1.547,00	1.640,00
10	SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		4.950.784,10	5.400.378,68	6.215.022,39	6.287.750,21
10.001	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		3.022.916,36	3.191.791,10	3.404.698,00	3.537.920,00
10.001.04	Administração		2.979.646,36	3.145.157,03	3.349.933,00	3.475.515,00
10.001.04.122	Administração Geral		2.979.646,36	3.145.157,03	3.349.933,00	3.475.515,00
10.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		2.979.646,36	3.145.157,03	3.349.933,00	3.475.515,00
2075	Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		2.979.646,36	3.145.157,03	3.349.933,00	3.475.515,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.235.737,36	2.359.597,21	2.501.174,00	2.651.245,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	97.161,24	102.543,97	108.697,00	115.219,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	168.222,96	177.542,51	188.196,00	149.488,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	52.438,89	55.344,01	58.665,00	62.185,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	336.445,91	355.085,02	376.391,00	388.975,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.300,00	5.604,75	8.000,00	6.299,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.639,00	21.825,74	20.136,00	24.525,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.120,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.485,00	11.087,89	11.754,00	12.460,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.826,00	13.563,50	14.378,00	15.241,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	0,00	3.000,00	1.600,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	32.116,00	33.962,67	50.000,00	38.162,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.564,00	4.018,93	4.261,00	4.517,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.590,00	1.681,43	1.783,00	1.890,00
10.001.08	Assistência Social		43.270,00	46.634,07	54.765,00	62.405,00
10.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		43.270,00	46.634,07	54.765,00	62.405,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
10.001.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		43.270,00	46.634,07	54.765,00	62.405,00
6001	Manter o Conselho Tutelar		43.270,00	46.634,07	54.765,00	52.405,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.899,00	2.008,19	2.129,00	2.257,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	14.131,00	14.943,53	19.841,00	16.792,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	13.356,00	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.902,00	10.471,37	11.100,00	11.766,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.186,00	2.311,70	4.000,00	2.599,00

3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	1.266,00	1.338,80	1.200,00	1.506,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	530,00	560,48	595,00	631,00
6012	Emendas Impositivas - Manter o Conselho Tutelar		0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	4.000,00
10.002	DEPARTAMENTO SOCIAL		8.683,00	9.182,28	9.735,00	6.000,00
10.002.08	Assistência Social		8.683,00	9.182,28	9.735,00	6.000,00
10.002.08.122	Administração Geral		8.683,00	9.182,28	9.735,00	6.000,00
10.002.08.122.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		8.683,00	9.182,28	9.735,00	6.000,00
2076	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social		8.683,00	9.182,28	9.735,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	557,00	589,03	625,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	891,00	942,23	999,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	5.009,00	5.297,02	5.615,00	2.000,00
10.002.08.122.0036	EMERGÊNCIA COVID-19		0,00	0,00	0,00	0,00
2169	Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Especial		0,00	0,00	0,00	0,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.402.729,77	1.667.372,52	2.045.150,86	2.072.280,81
10.003.08	Assistência Social		1.402.729,77	1.667.372,52	2.045.150,86	2.072.280,81
10.003.08.241	Assistência à Pessoa Idosa		148.268,39	192.556,58	226.831,63	256.900,00
10.003.08.241.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		148.268,39	192.556,58	226.831,63	256.900,00
2077	Manter o Centro de Convivência de Idosos		62.632,00	106.233,34	121.203,00	136.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	19.059,00	60.154,89	90.000,00	90.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	18.407,00	19.465,40	10.634,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	16.807,00	17.773,40	11.000,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.741,00	2.898,61	3.073,00	3.400,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	3.392,00	3.587,04	4.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.226,00	2.354,00	2.496,00	2.600,00
2078	Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC		23.925,00	21.300,69	32.626,00	28.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.785,00	3.002,64	4.243,00	4.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	10.600,00	8.209,50	11.883,00	7.600,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	9.540,00	10.088,55	16.500,00	16.300,00
2079	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI		22.406,39	23.457,50	26.940,63	76.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1934	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	15.000,00	16.500,00	13.490,00	31.370,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1963	0,00	0,00	4.075,63	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1969	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1975	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	1.600,00	1.500,00	1.590,00	1.686,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1934	3.000,00	3.300,00	3.498,00	13.708,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1972	0,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1973	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1975	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1934	1.806,39	1.100,00	1.166,00	1.236,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1963	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2160	Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		39.305,00	41.565,05	46.062,00	16.500,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1960	1.000,00	1.000,00	1.060,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	530,00	560,48	595,00	650,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1900	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1960	12.000,00	12.690,00	13.452,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1961	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	530,00	560,48	595,00	650,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	560,00	592,20	628,00	700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1960	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1960	12.000,00	12.747,50	13.512,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1960	12.685,00	13.414,39	14.220,00	4.500,00
10.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		142.898,00	161.114,64	195.807,92	161.680,00

10.003.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		142.898,00	161.114,64	195.807,92	161.680,00
2164	Manter o Programa Criança Feliz		142.898,00	161.114,64	195.807,92	161.680,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1957	5.000,00	3.287,50	3.605,00	3.139,44
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	0,00	10.000,00	35.625,92	18.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1957	133.898,00	141.597,14	150.093,00	133.786,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1957	4.000,00	4.230,00	4.484,00	4.754,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1957	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
10.003.08.244	Assistência Comunitária		1.111.563,38	1.313.701,30	1.622.511,31	1.653.700,81
10.003.08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		1.111.563,38	1.313.701,30	1.622.511,31	1.653.700,81
2081	Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC		7.141,20	225.115,00	50.562,00	40.492,40
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1949	6.141,20	22.000,00	23.320,00	14.715,40
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1960	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1962	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	25.000,00	4.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	0,00	200.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1949	1.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1956	0,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1960	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2087	Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS		41.086,08	44.296,53	46.955,00	81.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	0,00	0,00	0,00	22.204,35
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1934	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1934	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1934	0,00	0,00	0,00	600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1934	1.000,00	1.131,53	1.200,00	1.272,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	21.086,08	23.000,00	24.380,00	25.764,65
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	2.000,00	2.300,00	2.438,00	2.585,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	10.000,00	10.500,00	10.130,00	10.798,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1969	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1934	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.899,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	0,00	0,00	1.000,00	3.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2088	Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS		34.359,03	39.641,15	42.021,00	82.400,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1949	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1949	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1949	0,00	0,00	0,00	4.855,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1949	1.359,13	1.437,28	1.524,00	1.616,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1949	11.326,10	11.977,35	12.696,00	13.458,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1949	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1949	10.877,86	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1949	5.663,05	5.592,02	5.928,00	6.284,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1949	1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1949	3.232,89	3.634,50	3.853,00	4.085,00
2089	Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		45.842,00	50.787,92	91.721,00	57.071,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.070,00	1.131,53	1.200,00	1.272,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.420,00	6.789,15	13.000,00	7.629,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.505,00	8.994,04	15.000,00	10.107,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	12.000,00	15.000,00	35.000,00	16.854,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	13.190,00	13.948,42	21.000,00	15.674,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.587,00	2.735,75	2.900,00	3.074,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.070,00	1.131,53	2.500,00	1.272,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
2090	Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social		7.065,91	9.843,67	10.438,00	14.958,87
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1933	1.356,00	1.433,97	1.521,00	1.613,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	1.070,00	2.317,27	2.457,00	2.605,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1933	535,00	565,76	600,00	636,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1933	1.035,00	1.094,51	1.161,00	1.231,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1933	1.999,91	2.114,90	2.242,00	2.377,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	1.070,00	2.317,26	2.457,00	2.605,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1933	0,00	0,00	0,00	2.204,14
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	0,00	0,00	0,00	1.687,73
2091	Manter o Programa IGD SUAS - PSB		13.357,00	14.170,04	15.019,00	14.538,86
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1933	1.500,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1933	2.334,00	1.807,85	1.917,00	2.033,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1933	1.500,00	1.586,26	1.682,00	1.783,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1933	2.190,00	2.315,93	2.451,00	2.591,86
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1933	1.500,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRIÇÃO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1933	2.000,00	2.115,00	2.242,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1933	2.333,00	3.172,50	3.363,00	3.565,00
2092	Manter as Entidades Assistenciais do Município		211.470,00	224.158,20	145.000,00	351.865,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	211.470,00	224.158,20	145.000,00	251.865,00
2093	Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		93.317,89	53.674,41	79.439,55	51.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.795,00	8.905,71	14.951,55	16.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.382,00	8,96	2.671,00	3.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	15.915,89	1,05	17.841,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.996,00	38.065,77	35.350,00	13.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.300,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.756,00	2.914,47	2.500,00	3.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.573,00	1.778,45	4.006,00	4.300,00
2095	Manter os Benefícios Eventuais - PSB		354.805,00	462.869,29	628.604,00	491.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	338.209,00	431.919,02	600.000,00	462.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	11.910,00	25.994,82	23.351,00	14.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	4.686,00	4.955,45	5.253,00	15.000,00
2082	Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC		5.547,24	10.076,44	216.502,00	211.887,60
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	0,00	5.820,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1949	5.547,24	10.076,44	10.682,00	10.887,60
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1976	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2083	Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB		44.509,48	45.810,34	48.559,00	65.388,24
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1940	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1940	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1940	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1940	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	15.070,63	13.678,76	14.500,00	15.420,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1940	8.421,00	9.905,20	10.500,00	6.130,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	12.228,85	12.932,01	13.706,00	14.393,24
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1940	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	8.789,00	9.294,37	9.853,00	10.445,00
2084	Manter o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS-PSB		55.281,00	44.459,67	60.004,00	39.897,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRIÇÃO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.039,00	5.616,24	11.254,00	7.930,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.070,00	1.131,53	1.200,00	1.272,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	14.489,00	15.322,12	16.242,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.050,00	8.972,88	17.992,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	4.028,00	3.259,61	4.516,00	4.787,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.460,00	7.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.605,00	1.697,29	1.800,00	1.908,00

2085	Manter o Programa de Auxílio Funeral - PSB		17.319,00	38.314,84	45.000,00	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	17.319,00	38.314,84	45.000,00	45.000,00
2086	Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB		17.864,00	18.891,18	20.025,00	21.227,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	17.864,00	18.891,18	20.025,00	21.227,00
2097	Manter o Programa de Segurança Alimentar		3.134,00	3.314,20	3.515,00	2.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.347,00	1.424,45	1.510,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	596,00	630,27	669,00	700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	1.191,00	1.259,48	1.336,00	1.000,00
2011	Emendas Impositivas - Manter as Entidades Assistenciais do Município		86.525,18	28.278,42	97.823,38	52.654,84
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	26.646,46	19.278,42	77.823,38	38.654,84
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	13.292,91	9.000,00	10.000,00	14.000,00
4.4.50.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	46.585,81	0,00	10.000,00	0,00
2013	Emendas Impositivas - Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência		72.939,37	0,00	0,00	24.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	57.939,37	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	15.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2190	Emendas Impositivas - Manter os Benefícios Eventuais - PSB		0,00	0,00	21.323,38	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	21.323,38	0,00
2194	Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS		0,00	0,00	0,00	6.220,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1975	0,00	0,00	0,00	6.220,00
10.004	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		516.454,97	532.032,78	755.438,53	671.549,40
10.004.08	Assistência Social		516.454,97	532.032,78	755.438,53	671.549,40
10.004.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		516.454,97	532.032,78	755.438,53	671.549,40
10.004.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		516.454,97	532.032,78	755.438,53	671.549,40
6003	Manter o Projeto Esperança - PSB		182.087,00	218.597,00	248.861,00	205.172,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	65.501,00	95.267,31	80.000,00	77.830,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52880	8.000,00	8.480,00	8.989,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	62.534,00	66.129,70	100.000,00	25.793,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**Estado do Paraná****Exercício: 2022 a 2025****PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS**

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	26.500,00	28.023,75	29.706,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52880	8.000,00	8.480,00	8.989,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	3.710,00	3.923,32	4.159,00	4.409,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	6.042,00	6.389,42	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.800,00	1.903,50	2.018,00	2.140,00
6004	Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		31.699,61	24.311,25	34.863,45	29.450,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	2.068,45	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.199,61	2.345,00	2.726,00	2.130,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1949	3.100,00	3.278,25	3.475,00	8.684,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1949	1.800,00	3.303,50	3.502,00	3.713,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	14.838,97	9.292,21	16.634,00	2.633,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1949	2.761,03	2.919,79	3.095,00	5.281,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1949	0,00	0,00	0,00	3.442,00
6005	Manter a Casa Lar		239.081,36	138.338,00	324.943,00	232.120,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.681,43	1.783,00	1.890,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1949	1.000,00	6.000,00	6.360,00	6.742,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.530,00	10.560,48	50.000,00	11.867,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1941	18.919,45	15.853,81	21.208,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1949	22.847,52	11.389,14	12.073,00	34.978,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1971	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1975	0,00	0,00	12.000,00	20.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	27.100,00	0,25	41.588,00	4.084,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1949	0,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	75.466,00	56.970,00	97.520,00	97.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1975	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	58.722,00	3.589,03	10.000,00	4.034,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1941	9.234,78	3.271,04	10.358,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1949	8.500,00	13.260,69	14.174,00	17.279,90

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1971	0,00	0,00	10.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICA O		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1975	0,00	0,00	8.000,00	18.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1941	1.900,00	5.500,00	2.300,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1975	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.619,39	2.886,98	3.061,00	3.245,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1941	2.242,22	5.375,15	2.518,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1975	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
6006	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança		24.000,00	34.982,02	38.082,00	77.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	17.461,00	22.033,28	23.356,00	35.449,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1969	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1975	0,00	0,00	1.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	1.500,00	3.650,00	3.869,00	4.102,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1934	4.000,00	7.200,00	7.632,00	8.090,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1934	1.039,00	2.098,74	2.225,00	2.359,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1970	0,00	0,00	0,00	5.000,00
6008	Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente		4.500,00	4.700,00	4.982,00	14.681,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	4.500,00	4.700,00	4.982,00	5.281,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	52880	0,00	0,00	0,00	9.400,00
6002	Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente		35.087,00	37.104,51	39.333,00	83.495,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	16.060,00	16.983,45	19.003,00	19.084,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52880	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1959	0,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1964	0,00	0,00	0,00	1.250,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	661,00	699,01	741,00	786,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1964	0,00	0,00	0,00	1.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	2.253,00	2.382,55	2.526,00	2.678,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52880	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1959	0,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1964	0,00	0,00	0,00	1.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.862,50	16.815,00	17.824,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52880	0,00	0,00	0,00	16.100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1961	0,00	0,00	0,00	100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICA O		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1964	0,00	0,00	0,00	1.250,00
6009	Manter o Serviço de Acolhimento Familiar		0,00	74.000,00	64.374,08	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	60.000,00	50.374,08	2.000,00
6013	Emendas Impositivas - Manter o Projeto Esperança - PSB		0,00	0,00	0,00	23.631,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	23.631,40
11	SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		1.118.133,34	1.180.124,66	1.737.890,00	1.507.183,00
11.001	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO		385.499,05	305.587,80	373.276,00	376.662,00
11.001.04	Administração		385.499,05	305.587,80	373.276,00	376.662,00
11.001.04.122	Administração Geral		385.499,05	305.587,80	373.276,00	376.662,00
11.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		385.499,05	305.587,80	373.276,00	376.662,00
2098	Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação		385.499,05	305.587,80	373.276,00	376.662,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	269.156,73	195.000,00	243.800,00	258.428,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	26.047,43	24.000,00	25.440,00	26.967,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.752,14	6.000,00	6.360,00	6.742,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	14.397,71	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	28.218,04	21.000,00	28.620,00	30.338,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	200,00	211,50	225,00	239,00

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.772,00	1.873,89	3.000,00	2.107,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.776,00	5.050,62	10.000,00	5.676,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.013,00	1.071,25	1.136,00	1.205,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	19.168,00	20.270,16	21.487,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.327,00	6.690,80	7.093,00	7.519,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.148,00	5.444,01	6.000,00	6.118,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.060,00	1.370,95	1.454,00	1.542,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.463,00	2.604,62	2.761,00	2.927,00
11.002	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		46.316,00	48.979,18	61.420,00	90.000,00
11.002.04	Administração		46.316,00	48.979,18	61.420,00	90.000,00
11.002.04.122	Administração Geral		46.316,00	48.979,18	61.420,00	90.000,00
11.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		46.316,00	48.979,18	61.420,00	90.000,00
2099	Manter a Divulgação Oficial do Município		46.316,00	48.979,18	61.420,00	90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.266,00	1.338,80	1.420,00	1.506,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	45.050,00	47.640,38	60.000,00	88.494,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		686.318,29	825.557,68	1.303.194,00	1.040.521,00
11.003.13	Cultura		686.318,29	825.557,68	1.303.194,00	1.040.521,00
11.003.13.392	Difusão Cultural		686.318,29	825.557,68	1.303.194,00	1.040.521,00
11.003.13.392.0009	DIFUSAO CULTURAL		506.439,10	585.018,02	949.103,00	550.021,00
2102	Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais		174.344,00	222.661,06	271.790,00	166.477,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.896,00	16.000,00	35.000,00	17.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.057,50	12.000,00	1.189,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	95.000,00	119.000,00	130.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.126,00	69.650,75	73.830,00	78.260,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.800,00	4.000,00	4.240,00	4.495,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	901,00	952,81	4.000,00	1.071,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.621,00	12.000,00	12.720,00	13.484,00
2104	Manter a Biblioteca Pública Municipal		36.769,00	38.679,11	41.190,00	33.467,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.140,00	4.378,04	4.641,00	4.920,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.225,00	8.697,94	9.220,00	9.774,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	14.142,00	14.751,06	15.637,00	6.576,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.442,00	5.754,92	6.101,00	6.468,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.955,00	3.124,91	3.500,00	3.512,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.865,00	1.972,24	2.091,00	2.217,00
2105	Manter o Cine Teatro São Carlos		68.227,68	130.028,75	208.414,00	114.177,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.327,00	16.690,80	30.000,00	18.755,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	24.701,68	19.000,00	22.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	28.157,00	34.776,03	90.000,00	39.075,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.816,00	2.977,92	3.157,00	3.347,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.429,00	2.568,67	6.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.797,00	54.015,33	57.257,00	20.000,00
2106	Manter a Banda Musical Municipal		57.606,75	66.903,58	70.920,00	68.400,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	7.413,75	13.824,47	14.654,00	20.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.577,00	1.667,68	1.768,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	45.236,00	47.837,07	50.708,00	38.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.690,00	1.787,18	1.895,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.690,00	1.787,18	1.895,00	2.000,00
2107	Decorar Ruas e Praças		54.711,70	126.745,52	346.789,00	157.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.282,00	29.815,72	120.000,00	21.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.266,00	1.338,80	15.000,00	1.500,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	38.876,70	80.000,00	170.000,00	117.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.227,00	4.470,05	30.000,00	5.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.060,00	11.120,95	11.789,00	12.500,00
1004	Aquisição de Imóvel para Centro Cultural		114.779,97	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	111.779,97	0,00	10.000,00	0,00
11.003.13.392.0010	PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA		61.254,91	115.144,81	173.405,00	165.000,00
2101	Manter os Eventos Culturais e Cívicos		37.962,00	115.144,81	173.405,00	165.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.819,00	11.441,09	40.000,00	13.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	11.958,00	12.645,58	13.405,00	14.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	0,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.185,00	16.058,14	100.000,00	118.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2017	Emendas Impositivas - Manter os Eventos Culturais e Cívicos		23.292,91	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	23.292,91	0,00	0,00	0,00
11.003.13.392.0030	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		118.624,28	125.394,85	180.686,00	139.000,00
2109	Manter a Escola de Comunicação e Artes		118.624,28	125.394,85	180.686,00	139.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	19.557,28	20.640,75	21.880,00	23.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.163,00	2.287,37	20.000,00	12.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	87.980,00	93.038,85	98.622,00	44.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1053	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1054	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.777,00	3.994,18	30.000,00	47.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1053	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1054	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1053	0,00	0,00	0,00	3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1054	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.120,00	2.241,90	2.800,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.127,00	1.191,80	1.264,00	1.300,00
11.003.13.392.0038	POLÍTICA NACIONAL ADIR BLANC		0,00	0,00	0,00	186.500,00
2195	Manter a Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura		0,00	0,00	0,00	186.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1063	0,00	0,00	0,00	57.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1063	0,00	0,00	0,00	14.500,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1063	0,00	0,00	0,00	54.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1063	0,00	0,00	0,00	61.000,00
12	SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER		1.054.498,12	1.434.279,66	2.228.094,47	1.885.857,68
12.001	GABINETE DE ESPORTES E LAZER		722.936,91	651.964,31	877.018,00	824.045,00
12.001.27	Desporto e Lazer		722.936,91	651.964,31	877.018,00	824.045,00
12.001.27.812	Desporto Comunitário		722.936,91	651.964,31	877.018,00	824.045,00
12.001.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS		722.936,91	651.964,31	877.018,00	824.045,00
2111	Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		722.936,91	651.964,31	877.018,00	824.045,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	520.948,51	451.000,00	530.000,00	561.800,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	28.218,04	30.000,00	31.800,00	33.708,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	54.366,06	45.000,00	58.300,00	61.798,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.853,09	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	81.398,21	75.000,00	79.500,00	84.270,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.060,00	1.120,95	1.189,00	1.261,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.314,00	9.447,06	20.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.314,00	2.447,06	15.000,00	2.750,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.179,00	1.246,79	1.322,00	1.402,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.360,00	5.668,20	6.009,00	6.370,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.146,00	7.556,90	8.011,00	8.492,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	4.985,00	5.271,64	5.588,00	5.924,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	795,00	1.090,71	1.157,00	1.227,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1003	1.000,00	1.057,50	1.121,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1853	0,00	0,00	101.000,00	0,00
12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		321.437,21	771.609,22	1.339.724,47	1.024.252,68

12.002.19	Ciência e Tecnologia		0,00	36.639,21	0,00	0,00
-----------	----------------------	--	------	-----------	------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
12.002.19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		0,00	36.639,21	0,00	0,00
12.002.19.572.0008	COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		0,00	36.639,21	0,00	0,00
2187	Emendas Impositivas - Manter as Atividades de eSports e Tecnologia		0,00	36.639,21	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	7.778,42	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	18.860,79	0,00	0,00
12.002.27	Desporto e Lazer		321.437,21	734.970,01	1.339.724,47	1.024.252,68
12.002.27.812	Desporto Comunitário		321.437,21	734.970,01	1.339.724,47	1.024.252,68
12.002.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS		321.437,21	734.970,01	1.339.724,47	1.024.252,68
2112	Manter as Atividades Esportivas		299.144,30	331.828,27	407.373,00	466.593,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	41.521,00	43.908,46	46.543,00	49.336,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1003	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01556	530,00	560,47	595,00	0,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	36.123,00	31.200,07	40.493,00	42.923,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.062,00	5.353,06	5.675,00	6.016,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.839,00	22.000,00	23.320,00	24.720,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	72.321,12	88.000,00	130.000,00	98.877,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	97.404,00	103.004,73	109.186,00	115.738,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1003	14.242,18	15.486,11	16.416,00	2.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	6.000,00	6.345,00	6.726,00	7.130,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.183,00	1.251,02	1.327,00	1.407,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.593,00	8.029,60	20.000,00	9.023,00
3.3.92.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.197,00	1.265,83	1.342,00	1.423,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.129,00	5.423,92	5.750,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1853	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1016	Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos		4.000,00	346.863,32	846.815,71	479.350,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1016	0,00	0,00	0,00	16.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	4.000,00	60.000,00	63.600,00	20.433,33
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1015	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	0,00	0,00	0,00	130.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1834	0,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1841	0,00	286.863,32	287.966,58	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1850	0,00	0,00	191.399,13	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1852	0,00	0,00	302.850,00	302.416,67
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2177	Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas		18.292,91	56.278,42	85.535,76	78.309,68
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	2.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.292,91	35.139,21	37.855,76	15.600,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	0,00	10.000,00	27.054,84
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	0,00	1.200,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	2.300,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	11.139,21	2.300,00	14.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	10.000,00	33.080,00	17.654,84
12.003	DEPARTAMENTO DE LAZER		10.124,00	10.706,13	11.352,00	37.560,00
12.003.27	Desporto e Lazer		10.124,00	10.706,13	11.352,00	37.560,00
12.003.27.812	Desporto Comunitário		10.124,00	10.706,13	11.352,00	37.560,00

12.003.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS		10.124,00	10.706,13	11.352,00	37.560,00
2113	Manter as Atividades Recreativas		10.124,00	10.706,13	11.352,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.382,00	2.518,96	2.671,00	2.800,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	596,00	630,27	669,00	700,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.573,00	3.778,45	4.006,00	4.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.573,00	3.778,45	4.006,00	4.250,00
2199	Emendas Impositivas - Manter as Atividade Recreativas		0,00	0,00	0,00	25.560,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	25.560,00
13	SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.515.662,90	2.785.328,02	4.727.037,38	2.437.273,84
13.001	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO		1.415.319,07	1.455.012,07	1.753.672,00	1.346.000,00
13.001.04	Administração		1.415.319,07	1.455.012,07	1.753.672,00	1.346.000,00
13.001.04.122	Administração Geral		1.415.319,07	1.455.012,07	1.753.672,00	1.346.000,00
13.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		1.415.319,07	1.455.012,07	1.753.672,00	1.346.000,00
2114	Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		1.415.319,07	1.455.012,07	1.753.672,00	1.346.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	939.877,94	931.947,18	1.051.465,00	815.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	45.582,99	48.108,29	50.995,00	24.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	107.445,63	73.398,12	120.203,00	50.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.149,83	15.989,13	16.949,00	48.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	149.772,70	143.070,10	167.555,00	157.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	700,00	740,25	785,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.811,00	1.915,13	2.031,00	2.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.335,00	5.641,76	5.981,00	6.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	596,00	630,27	669,00	700,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	15.887,50	16.801,03	17.810,00	19.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	121.320,48	204.000,00	305.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.573,00	3.778,45	4.006,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.550,00	2.696,63	2.859,00	3.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	3.400,00	3.595,50	4.500,00	6.600,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	530,00	810,48	860,00	900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.787,00	1.889,75	2.004,00	2.100,00
13.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		425.241,30	734.178,41	2.663.893,38	988.485,00
13.002.04	Administração		87.917,30	69.525,29	132.340,38	94.000,00
13.002.04.122	Administração Geral		87.917,30	69.525,29	132.340,38	94.000,00
13.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		87.917,30	69.525,29	132.340,38	94.000,00
2115	Manter o Departamento de Agricultura		22.624,39	28.925,29	35.017,00	42.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.681,86	13.411,07	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.227,91	1.298,51	1.377,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.683,71	3.895,52	8.000,00	14.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.030,91	10.320,19	5.640,00	6.000,00
2014	Emendas Impositivas - Manter e Proteger Animais		55.292,91	30.000,00	36.823,38	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	28.646,46	22.000,00	11.823,38	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	26.646,45	8.000,00	25.000,00	10.000,00
2186	Manter e Proteger Animais		10.000,00	10.600,00	40.000,00	42.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.300,00	30.000,00	36.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	10.000,00	6.000,00
2192	Emendas Impositivas - Manter o Departamento de Agricultura		0,00	0,00	20.500,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	15.500,00	0,00
13.002.20	Agricultura		337.324,00	664.653,12	2.531.553,00	894.485,00
13.002.20.605	Abastecimento		31.238,00	33.034,19	57.296,00	37.000,00
13.002.20.605.0019	AGROPECUARIA		31.238,00	33.034,19	57.296,00	37.000,00
2157	Manter os Abastecedouros Municipais		31.238,00	33.034,19	57.296,00	37.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.508,00	6.882,21	7.296,00	7.500,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	24.730,00	26.151,98	50.000,00	29.500,00
13.002.20.606	Extensão Rural		12.897,00	60.443,08	14.000,00	11.385,00
13.002.20.606.0019	AGROPECUARIA		12.897,00	60.443,08	14.000,00	11.385,00
2116	Firmar Convenios de Assistenia Tecnica ao Meio Rural		7.897,00	8.351,08	12.000,00	9.385,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.897,00	8.351,08	12.000,00	9.385,00
1024	Pavimentar Areas Rurais do Município.		5.000,00	52.092,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	52.092,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01504	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1829	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1830	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1833	0,00	0,00	0,00	0,00
13.002.20.782	Transporte Rodoviário		293.189,00	571.175,85	2.460.257,00	846.100,00
13.002.20.782.0019	AGROPECUARIA		293.189,00	571.175,85	2.460.257,00	846.100,00
2117	Manter as Estradas Rurais		293.189,00	571.175,85	2.460.257,00	846.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	133.302,00	190.966,86	800.000,00	360.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1065	0,00	0,00	180.257,00	188.073,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	115.930,00	284.224,46	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01505	0,00	0,00	0,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	42.897,00	45.363,58	220.000,00	51.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.060,00	50.620,95	250.000,00	1.327,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1854	0,00	0,00	1.010.000,00	95.700,00
13.003	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA		3.000,00	3.172,50	4.363,00	4.000,00
13.003.20	Agricultura		3.000,00	3.172,50	4.363,00	4.000,00
13.003.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		3.000,00	3.172,50	4.363,00	4.000,00
13.003.20.608.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		3.000,00	3.172,50	4.363,00	4.000,00
2118	Manter o Departamento de Pecuária		3.000,00	3.172,50	4.363,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
13.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		156.075,53	226.008,67	294.063,00	83.528,84
13.004.18	Gestão Ambiental		156.075,53	226.008,67	294.063,00	83.528,84
13.004.18.122	Administração Geral		9.528,00	10.075,86	55.172,00	44.954,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
13.004.18.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		9.528,00	10.075,86	55.172,00	44.954,84
2119	Manter o Departamento de Meio Ambiente		9.528,00	10.075,86	55.172,00	21.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.955,00	6.297,41	6.676,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	1.347,00	1.424,45	16.000,00	1.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1004	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.300,00
2193	Emendas Impositivas - Manter o Departamento de Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	23.654,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	18.654,84
13.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		146.547,53	215.932,81	238.891,00	38.574,00
13.004.18.541.0025	REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO		1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
2122	Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro		1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
13.004.18.541.0032	MEIO AMBIENTE		145.547,53	214.875,31	237.770,00	37.574,00
2121	Manter Fundos de Vale		145.547,53	214.875,31	227.770,00	32.574,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1065	0,00	0,00	6.166,00	6.536,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	5.500,00	5.816,25	0,00	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	65.760,00	130.000,00	137.800,00	5.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1065	0,00	0,00	72.862,00	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01504	65.000,00	68.737,50	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01000	7.336,26	7.758,09	8.224,00	8.718,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1004	0,00	500,00	530,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1065	0,00	0,00	2.188,00	2.320,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01504	1.951,27	2.063,47	0,00	0,00

1033	Construir Barracão para Reciclável		0,00	0,00	10.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00
13.005	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		516.027,00	366.956,37	11.046,00	15.260,00
13.005.18	Gestão Ambiental		516.027,00	366.956,37	11.046,00	15.260,00
13.005.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		516.027,00	366.956,37	11.046,00	15.260,00
13.005.18.541.0032	MEIO AMBIENTE		516.027,00	366.956,37	11.046,00	15.260,00
1009	Restaurar Lago Municipal		516.027,00	366.956,37	11.046,00	15.260,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1004	1.353,00	1.430,79	1.517,00	1.609,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	3.500,00	23.701,25	3.924,00	4.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1004	5.000,00	5.287,50	5.605,00	9.491,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1824	506.174,00	31.559,67	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1837	0,00	304.977,16	0,00	0,00
14	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		14.188.425,86	16.165.386,56	19.929.923,63	23.117.121,33
14.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		742.317,54	811.416,78	843.061,73	930.822,32
14.001.04	Administração		533.320,10	589.282,80	609.376,78	683.373,32
14.001.04.122	Administração Geral		533.320,10	589.282,80	609.376,78	683.373,32
14.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		533.320,10	589.282,80	609.376,78	683.373,32
2139	Manter o Gabinete do Fundo de Previdência		533.320,10	589.282,80	609.376,78	683.373,32
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	249.647,23	287.732,80	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1100	0,00	0,00	288.175,98	316.839,46
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01001	2.117,00	500,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1100	0,00	0,00	500,00	500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01001	24.087,00	24.500,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1100	0,00	0,00	25.774,00	25.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01001	15.261,25	15.500,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1100	0,00	0,00	16.306,00	17.153,91
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	42.301,46	52.000,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1100	0,00	0,00	54.704,00	57.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01001	21.000,00	26.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1100	0,00	0,00	27.352,00	28.963,03
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	12.000,00	9.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1100	0,00	0,00	9.000,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	1.500,00	700,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1100	0,00	0,00	700,00	700,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01001	0,00	9.900,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1100	0,00	0,00	10.414,80	11.028,23
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	16.157,19	16.500,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1100	0,00	0,00	16.500,00	18.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	50.960,64	52.100,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	52.100,00	55.168,69
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01001	71.374,66	72.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1100	0,00	0,00	83.900,00	126.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01001	3.258,32	1.450,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1100	0,00	0,00	2.550,00	2.420,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01001	4.263,64	2.500,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1100	0,00	0,00	2.500,00	2.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	2.095,83	1.600,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1100	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	17.295,88	17.300,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1100	0,00	0,00	17.300,00	13.000,00
14.001.28	Encargos Especiais		208.997,44	222.133,98	233.684,95	247.449,00
14.001.28.846	Outros Encargos Especiais		208.997,44	222.133,98	233.684,95	247.449,00
14.001.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		208.997,44	222.133,98	233.684,95	247.449,00

2145	Contribuir com o PASEP		104.018,80	107.104,45	112.673,88	119.310,38
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01001	50.808,00	50.850,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01040	53.210,80	56.254,45	59.179,68	62.665,37
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1100	0,00	0,00	53.494,20	56.645,01
9	Promover o Pagamento de Ações Judiciais		104.978,64	115.029,53	121.011,07	128.138,62
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01001	17.455,43	17.600,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01040	87.523,21	92.529,53	97.341,07	103.074,45
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1100	0,00	0,00	18.515,20	19.605,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	0,00	4.900,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	5.154,80	5.458,42
14.002	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		13.446.108,32	15.353.969,78	19.086.861,90	22.186.299,01
14.002.09	Previdência Social		13.446.108,32	15.353.969,78	19.086.861,90	22.186.299,01
14.002.09.272	Previdência do Regime Estatutário		13.446.108,32	15.353.969,78	19.086.861,90	21.576.299,01
14.002.09.272.0024	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		13.446.108,32	15.353.969,78	19.086.861,90	21.576.299,01
2140	Manter os Benefícios Previdenciários		12.573.954,37	14.552.919,78	18.356.072,10	21.267.588,81
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01040	9.781.509,07	11.312.040,00	14.830.000,00	17.750.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01551	756.402,38	909.753,78	1.073.727,55	900.588,81
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	01040	2.036.042,92	2.331.126,00	2.452.344,55	2.617.000,00
2141	Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município		692.280,18	706.000,00	631.000,00	0,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01040	411.712,06	425.000,00	350.000,00	0,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	01040	280.568,12	281.000,00	281.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
2189	Manter a Compensação Previdenciária		0,00	0,00	99.789,80	308.710,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	2.261,80	2.463,10
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1100	0,00	0,00	3.900,00	4.247,10
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	01551	0,00	0,00	93.628,00	302.000,00
2144	Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS		179.873,77	95.050,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	2.117,00	2.150,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01001	0,00	3.900,00	0,00	0,00
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	01551	0,00	89.000,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	01551	177.756,77	0,00	0,00	0,00
14.002.09.274	Previdência Especial		0,00	0,00	0,00	610.000,00
14.002.09.274.0024	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	610.000,00
2141	Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município		0,00	0,00	0,00	610.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01040	0,00	0,00	0,00	332.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	01040	0,00	0,00	0,00	278.000,00
15	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE		8.324.789,04	9.080.746,14	10.153.921,45	11.197.077,94
15.001	GABINETE DO SAMAE		1.221.100,00	1.389.685,26	1.469.592,16	1.657.313,69
15.001.04	Administração		1.137.100,00	1.294.685,26	1.369.129,66	1.539.313,69
15.001.04.122	Administração Geral		1.137.100,00	1.294.685,26	1.369.129,66	1.539.313,69
15.001.04.122.0021	SERVIÇOS URBANOS		1.137.100,00	1.294.685,26	1.369.129,66	1.539.313,69
2146	Manter o Gabinete		1.137.100,00	1.294.685,26	1.369.129,66	1.539.313,69
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	578.800,00	700.147,92	740.406,43	830.557,51
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	27.250,00	30.818,48	31.590,54	33.454,38
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01002	48.050,00	36.619,02	38.724,61	45.882,62
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01002	10.000,00	10.000,00	10.575,00	11.198,93
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	30.000,00	30.000,00	31.725,00	33.596,78
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	87.000,00	106.816,53	112.958,48	119.623,03
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01002	17.000,00	20.000,00	21.150,00	22.397,85
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	52.700,00	55.000,00	58.162,50	61.594,09
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01002	1.000,00	1.000,00	1.057,50	1.119,89
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01002	2.000,00	10.000,00	10.575,00	11.198,93
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	20.500,00	23.000,00	24.322,50	25.757,53
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01002	800,00	500,00	528,75	559,951
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	10.000,00	5.000,00	5.287,50	11.953,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	38.400,00	40.000,00	42.300,00	44.795,70
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01002	146.800,00	173.029,81	182.979,02	225.544,78
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01002	3.800,00	2.753,50	2.911,83	3.083,63
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01002	30.000,00	20.000,00	21.150,00	22.397,85
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01002	30.000,00	20.000,00	21.150,00	22.397,85
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	3.000,00	10.000,00	10.575,00	11.198,93
15.001.28	Encargos Especiais		84.000,00	95.000,00	100.462,50	118.000,00
15.001.28.846	Outros Encargos Especiais		84.000,00	95.000,00	100.462,50	118.000,00
15.001.28.846.0000	ENCARGOS SOCIAIS		84.000,00	95.000,00	100.462,50	118.000,00
2147	Contribuir com o PASEP		84.000,00	95.000,00	100.462,50	118.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01002	84.000,00	95.000,00	100.462,50	118.000,00
15.002	DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		2.000.301,06	2.213.530,16	2.891.898,06	3.114.364,54
15.002.18	Gestão Ambiental		2.000.301,06	2.213.530,16	2.891.898,06	3.114.364,54
15.002.18.452	Serviços Urbanos		2.000.301,06	2.213.530,16	2.891.898,06	3.114.364,54
15.002.18.452.0021	SERVIÇOS URBANOS		2.000.301,06	2.213.530,16	2.891.898,06	3.114.364,54
2201	Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos		2.000.301,06	2.213.530,16	2.891.898,06	3.114.364,54
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	0,00	0,00	68.737,50	72.793,01
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	0,00	65.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	0,00	0,00	14.752,12	15.622,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	0,00	14.895,62	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	0,00	0,00	0,00	10.590,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	0,00	0,00	0,00	36.006,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	0,00	0,00	45.000,00	47.655,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	53.000,00	56.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01002	803.500,00	870.631,68	2.369.827,68	2.780.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01511	1.013.000,00	1.076.902,86	250.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	0,00	0,00	52,88	56,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01511	50,00	50,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	0,00	0,00	137.475,00	145.586,03
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	130.701,06	130.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	0,00	0,00	52,88	56,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	50,00	50,00	0,00	0,00
15.003	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL		5.103.387,98	5.477.530,72	5.792.431,23	6.425.399,71
15.003.17	Saneamento		5.103.387,98	5.477.530,72	5.792.431,23	6.425.399,71
15.003.17.512	Saneamento Básico Urbano		5.103.387,98	5.477.530,72	5.792.431,23	6.425.399,71
15.003.17.512.0021	SERVIÇOS URBANOS		5.103.387,98	5.477.530,72	5.792.431,23	6.425.399,71
2148	Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral		4.942.387,98	5.226.530,72	5.791.373,73	6.423.159,93
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	1.300.000,00	1.436.436,88	1.519.032,00	1.640.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	13.160,00	14.895,62	14.752,12	35.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01002	224.750,00	36.619,02	248.109,61	370.139,15
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	30.000,00	30.000,00	31.725,00	33.596,78
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	222.000,00	297.699,75	314.817,48	333.391,71
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	7.000,00	7.500,00	7.931,25	8.399,19
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	72.000,00	76.109,60	113.268,40	119.951,24
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01002	23.000,00	24.315,60	25.713,75	34.114,36
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01002	2.000,00	2.114,40	2.235,98	2.367,90
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	980.000,00	700.000,00	793.125,00	839.919,38
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01002	500,00	528,60	558,99	591,97
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	22.000,00	23.258,40	24.595,76	26.046,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	1.997.177,98	2.547.177,49	2.525.819,68	2.800.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01002	18.800,00	19.875,36	21.018,19	22.258,26
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	30.000,00	10.000,00	147.670,52	156.383,08
2149	Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto		1.000,00	250.000,00	0,00	1.119,89
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01002	1.000,00	250.000,00	0,00	1.119,89

2150	Construir, Ampliar e Reformar Imóveis do Samae		160.000,00	1.000,00	1.057,50	1.119,89
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01002	160.000,00	1.000,00	1.057,50	1.119,89
90	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		7.361.296,17	7.562.147,47	6.171.735,78	7.338.403,33
90.090	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.361.296,17	7.562.147,47	6.171.735,78	7.338.403,33
90.090.99	Reserva de Contingência		7.361.296,17	7.562.147,47	6.171.735,78	7.338.403,33
90.090.99.997	Reserva de contingência para o RPPS		6.860.447,82	7.002.772,70	5.578.981,12	6.710.160,56
90.090.99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.860.447,82	7.002.772,70	5.578.981,12	6.710.160,56
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.860.447,82	7.002.772,70	5.578.981,12	6.710.160,56
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01040	6.860.447,82	7.002.772,70	5.578.981,12	6.710.160,56
90.090.99.999	Reserva de Contingência geral		500.848,35	559.374,77	592.754,66	628.242,77
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
90.090.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		500.848,35	559.374,77	592.754,66	628.242,77
9999	Reserva de Contingência		500.848,35	559.374,77	592.754,66	628.242,77
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31999	500.848,35	559.374,77	592.754,66	628.242,77
			115.347.986,16	132.095.096,50	156.970.561,93	167.049.670,13
					Total geral :	571.463.314,72

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F60D8F5F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.887 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

(PROJETO DE LEI Nº. 61/2024 – PMA)

LEI Nº. 3.887 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Andirá/PR, para o Exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Andirá, Estado do Paraná para o Exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 167.049.670,13 (cento e sessenta e sete milhões quarenta e nove mil seiscentos e setenta reais e treze centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

RECEITA DO TESOUREO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.319.980,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.186.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.663.090,00
RECEITA DE SERVIÇOS	274.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.441.824,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	214.960,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	16.452.643,75
SOMA	126.553.298,52
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
2.1 RECEITAS CORRENTES	
RECEITA DE TRIBUTARIA	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	207.165,56
RECEITA DE SERVIÇOS	10.785.606,06
OUTRAS RECEITAS	9.400,00
2.2 RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA DE SERVIÇOS	271.918,10
SOMA	11.279.089,72
FUNDO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUNICIPAIS DE ANDIRÁ	
2.1 RECEITAS CORRENTES	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	5.144.467,77
RECEITA PATRIMONIAL	4.679.309,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	544.458,11
2.2 RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	18.849.046,66
SOMA	29.217.281,89
TOTAL DA RECEITA	167.049.670,13

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

LEGISLATIVO MUNICIPAL	
CÂMARA MUNICIPAL	2.913.880,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	
EXECUTIVO MUNICIPAL	2.871.678,00
SECRETARIA MUL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	14.755.674,07
SECRETARIA MUL DE FINANÇAS	6.374.881,00
SECRETARIA MUL DE EDUCAÇÃO	30.309.511,60
SECRETARIA MUL DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAÚDE	29.590.612,49
SECRETARIA MUL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	917.814,59
TURISMO EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
SECRETARIA MUL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	12.107.197,93
SECRETARIA MUL DE OBRAS E URBANISMO	13.437.753,12
SECRETARIA MUL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	6.287.750,21
PROFISSIONALIZANTE	
SECRETARIA MUL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	1.507.183,00
SECRETARIA MUL DE ESPORTES E LAZER	1.885.857,68
SECRETARIA MUL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.437.273,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	546.230,99
SOMA	123.029.418,52
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	11.279.089,72
FUNDO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUNICIPAIS DE ANDIRÁ	29.827.281,89
TOTAL DA DESPESA	167.049.670,13

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos

Especiais, até o **limite de 20% (vinte por cento)** da Despesa Fixada, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos, atividades ou operações especiais e das obras desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64;

II – Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita para atender insuficiência de caixa até o **limite de 5% (cinco por cento)** da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), os valores relativos à amortização e encargos, mediante autorização da Câmara Municipal de Andirá;

III – Fazer a contenção da despesa na forma do disposto no artigo 9º da

Lei Complementar nº. 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;

IV – Utilizar a Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos. **Art. 5º** - Não serão computados para efeito do disposto no inciso I, art. 4º: **I** – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, na forma do art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – Os Créditos Adicionais Suplementares dos elementos

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas e 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais; elemento 3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis e elemento 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais;

III – Os remanejamentos de sub-elementos do mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 6º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 7º - Os Orçamentos do Fundo de Saúde, Fundo da Criança e do Adolescente e do Fundo de Assistência Social comporão o Orçamento Geral do Município como Unidades Orçamentárias.

Art. 8º - Ficam aprovados os Orçamentos que estimam as Receitas e fixam as Despesas da Administração Indireta e dos Fundos.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Paço Municipal, Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,

Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		123.541.886,65	Despesas Correntes		101.193.216,67
Receitas Correntes - Renúncia		-100,00	Pessoal e Encargos Sociais	51.593.603,14	
Receitas Correntes - Descontos		-227.010,00	Juros e Encargos da Dívida	1.483.618,00	
Concedidos			Outras Despesas Correntes	48.115.995,53	
Receitas Correntes - Deduções		-13.209.911,88			
Fundeb					
Receitas Correntes - Outras		-4.210,00			
Deduções					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.547.000,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-100,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-222.810,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-4.110,00				
Contribuições	2.190.400,00				
Contribuições - Descontos	-4.200,00				
Concedidos					
Contribuições - Outras Deduções	-100,00				
Receita Patrimonial	1.663.090,00				
Receita de Serviços	274.700,00				
Receita de Serviços - Descontos	0,00				
Concedidos					
Receita de Serviços - Outras	0,00				
Deduções					
Transferências Correntes	97.652.836,65				
Transferências Correntes - Deduções	-13.209.911,88				
Fundeb					
Outras Receitas Correntes	213.860,00				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		8.907.438,10
TOTAL		110.100.654,77	TOTAL		110.100.654,77
SUPERAVIT		8.907.438,10	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		16.452.643,75	Despesas de Capital		21.289.970,86
Operações de Crédito	7.854.985,53		Investimentos	19.935.499,86	
Alienação de Bens	100.000,00		Amortização da Dívida /	1.354.471,00	
			Refinanciamento da Dívida		
Transferências de Capital	8.497.658,22				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		4.070.110,99
TOTAL		25.360.081,85	TOTAL		25.360.081,85
		RESUMO			
Receitas Correntes		110.100.654,77	Despesas Correntes		101.193.216,67
Receitas de Capital		16.452.643,75	Despesas de Capital		21.289.970,86
			Reserva de Contingência		546.230,99
			Reserva Legal		0,00
Trasnsferencias Patronais			Transferencias Patronais		
Transferencias Financeiras			Transferencias Financeiras		

TOTAL	126.553.298,52	TOTAL	123.029.418,52
-------	----------------	-------	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	123.541.886,65
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-100,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-227.010,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-13.209.911,88
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-4.210,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.547.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-222.810,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-4.110,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	20.120.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-222.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-2.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	7.553.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-221.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-1.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	5.052.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-221.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	3.415.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-215.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.450.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos C	-5.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	182.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-1.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.501.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.501.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-500,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.588.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.588.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.938.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	4.938.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	4.768.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	170.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	650.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	650.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	650.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	650.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	6.979.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Conc	-1.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.979.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.979.000,00

1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.540.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	57.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	266.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Conce	-500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	116.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	-500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	-500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	1.126.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia	-100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-300,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-1.600,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	866.700,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	-100,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-1.400,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	866.700,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	-100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-1.400,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	692.100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	-1.100,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.100,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	121.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-100,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	43.500,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-100,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	259.300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	259.300,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	47.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	30.200,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	182.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-100,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	300.500,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-10,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-10,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	300.500,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-10,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-10,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	300.500,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Descontos C	-10,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Outras De	-10,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	300,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	-10,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	200,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	-10,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	2.190.400,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-4.200,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-100,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.190.400,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.200,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-100,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.190.400,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.200,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-100,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.190.400,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.200,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-100,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	2.175.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descon	-4.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	200,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	11.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Des	-100,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	4.200,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	-100,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	-100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	1.663.090,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	99.400,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	99.400,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	99.400,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	99.400,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	99.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	100,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	300,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	1.556.190,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.552.490,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.552.490,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.552.490,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASS. FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PISO ENFERMA	322.900,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAUDE REC VINC IMPOSTOS 15%	42.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	125.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	59.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - SAÚDE	300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-BLOCO DE CAPITAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL	86.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS- SAÚDE	3.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASS. FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PISO ENFERMA	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	184.040,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	5.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	16.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO SEED - TRANSPORTE ESCOLAR	9.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 10%	21.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 25%	23.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	96.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS- EDUCAÇÃO	4.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		

Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO 202402030 - PLANO PARANÁ MAIS CID	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PROGRAMA AÇÕES PARA ESCOLA EM TEM	5.290,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - EMENDA I	150,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	278.050,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	11.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA IGDSUAS-M	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	14.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E A	16.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇO DO SUAS - EM	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	850,00
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 89/2019 - CEDCA/PR	600,00
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES COV	100,00
1.3.2.1.01.0.1.03.29.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 15/2022 - CEDI/PR	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.31.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.35.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Est. Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Prot	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.36.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO SUAS - CCI E PROJETO ESPERAN	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.37.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 019/2023 - CEDI-PR - Pessoa Idosa	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.38.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 024/2023 - CEDI-PR - PROJETO VIAJA M	500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.40.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Piso Único de Assistência Social - PAS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.41.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Fundo Municipal do Idoso - DIRPF - DIRPJ	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.42.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente - D	5.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.43.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Emenda Ind	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONV. TC/PAC-0321-2014 FUNASA SISTEMA DE AB	767.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVENIO CIRETRAN	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - REC. VINC. DA CIDE	700,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA VIGILANCIA SANITARIA	36.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	90.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	14.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS HÍDRICOS	20.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES ITAIPU BINACIONAL	500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NAO VINCULADOS	396.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE INSCRIÇÃO - FUNDO DO ESPORTE	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSI	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONV. TC/PAC-0321-2014 FUNASA SISTEMA DE AB	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.28.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Emenda Parlamentar Individual - Transferências Espec	500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.38.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO	37.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.40.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.04.44.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-TRANSF DEST AO S CULTURAL-LC Nº195/2022-	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.46.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4101101/2023 PROG	120.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.47.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-Transf.da União Referente à Comp. Financeira de Recursos n	200,00
1.3.2.1.01.0.1.04.48.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO	8.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.49.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cu	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.50.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO Nº 941905/2023 - AQUISIÇÃO DE MÁQU	3.700,00
1.3.2.1.01.0.1.04.51.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO 428/2024 - SECID RECAPEAMENTO ASF	100,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	3.700,00
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	3.700,00
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	3.700,00
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	3.700,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	7.500,00
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	7.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.4.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	7.500,00
1.3.4.5.01.0.1.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	7.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	274.700,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Descontos Concedidos	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Outras Deduções	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Descontos Concedidos	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Outras Deduções	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	18.500,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Descontos Concedidos	0,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	18.500,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Descontos Concedidos	0,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	18.500,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - Descontos Concedidos	0,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	12.000,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	2.700,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU	3.800,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	256.200,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	256.200,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	256.200,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	237.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	236.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Inscrições Esportivas	1.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2.000,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	2.000,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	13.500,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	13.500,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.700,00
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	3.700,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.652.836,65
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-13.209.911,88
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	53.658.715,38
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-7.925.350,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	43.276.750,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-7.925.350,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	41.476.750,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-7.475.350,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	37.376.750,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-7.475.350,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	37.376.750,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-7.475.350,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	4.100.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	4.100.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-450.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-450.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	1.032.500,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	294.000,00

1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - P	294.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	1.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	1.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	737.500,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	737.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	737.500,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃ	0,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃ	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	6.745.759,31
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	6.745.759,31
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	4.311.826,46
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	4.311.826,46
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Programa Saúde Bucal	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	Programa Saúde na Escola	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	Programa crescer Saudável	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda Relatoria	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda de Bancada	190.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda de Individual	846.400,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00.	Programa Agente Comunitário de Saúde - Transferências para Vencimentos	1.045.426,46
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS - APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES - LC 2	310.000,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO P	1.560.000,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00.	Incremento PAP - Emenda de Comissão	100.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.450.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.450.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	Teto Municipal Rede Saúde Mental	430.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Serviço de atenção Domiciliar - Programa Melhor em Casa - EMAD	560.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - PROGRAMA MELHOR EM CASA - EMAP	100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00.	Atenção de Média e Alta Complexidade - SAMU 192	360.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	550.250,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	550.250,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	433.682,85
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	433.682,85
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00.	Assistência financeira da União destinada à complementação pisos salariais para prof. Enfermagem	386.682,85
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.00.	Programa SUS Digital	47.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	0,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	0,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	1.748.990,10
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.090.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.090.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	383.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	383.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	34.474,47
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	34.474,47
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	241.515,63
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	241.515,63
1.7.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	FNDE - Programa Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas	26.538,92
1.7.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00.	FNDE - Programa Brasil Carinhoso	11.266,71
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00.	Programa Ações para Escola em Tempo Integral	203.710,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃ	0,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	566.715,97
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	566.715,97

1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	566.715,97
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS)	166.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade	175.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Componente para Qualificação de Gestão (SUAS)	21.600,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS)	61.285,97
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	Transferênci FNAS - Programa Criança Feliz	142.830,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	288.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	108.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	108.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.	180.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.	180.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	27.600.361,04
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-5.284.561,88
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	26.457.545,93
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-5.284.561,88
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	19.872.805,93
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-3.974.561,88
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	19.872.805,93
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.974.561,88
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	6.125.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-1.225.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	6.125.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.225.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	428.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-85.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	428.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-85.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	31.740,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	31.740,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	13.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	13.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINC	13.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	567.079,16
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	567.079,16
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	567.079,16
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de qualificação das ações de vigilância em Saúde - VIGIASUS	105.800,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	APSUS - Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	119.977,20
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	PSB - Programa Estadual de Saúde Bucal	11.140,74
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	306.820,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	Programa Estadual de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	11.638,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00.	Programa Estadual de Incentivo a Ações Emergenciais em Dengue	11.703,22
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	562.735,95
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.220,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	95.220,00
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00.00.00.	PISO ÚNICO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	95.220,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	433.515,95
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	433.515,95
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte escolar - PETE	433.515,95
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECAD	34.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECAD	34.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECAD	34.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0,00

1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	61.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	61.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	61.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	61.000,00
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	Repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - DIRF	21.000,00
1.7.4.1.99.0.1.04.00.00.00.00.	Repasse ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente - DIRF	40.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.332.760,23
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	16.332.760,23
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	16.332.760,23
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	16.332.760,23
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	213.860,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	35.860,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	35.860,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA	6.760,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - PRINCIPAL	200,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	200,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	60,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	60,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	5.000,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	29.100,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	29.100,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	29.100,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	71.900,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	1.100,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.100,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	1.100,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	70.800,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	2.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	2.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	2.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	68.800,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	8.200,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	8.200,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	0,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	60.000,00
1.9.2.2.99.0.3.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA	60.000,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	600,00
1.9.2.2.99.0.4.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	600,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	900,00
1.9.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS	900,00
1.9.4.1.03.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	900,00
1.9.4.1.03.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	900,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	105.200,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.200,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCI	104.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	104.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	104.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	1.200,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	1.200,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	1.200,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Receitas a Classificar	1.200,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	16.452.643,75
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.854.985,53

2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	7.854.985,53
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	7.854.985,53
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	7.854.985,53
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	7.854.985,53
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Pavimentação de vias - Principal	2.854.985,53
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Microssistema de Abastecimento de Água	5.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.497.658,22
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	694.416,67
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	50.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO	50.000,00
2.4.1.1.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	50.000,00
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	50.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	494.416,67
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	494.416,67
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	494.416,67
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00.	Convênio 948725/2023 - Modernização do Estádio João Hermógenes de Andrade	302.416,67
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00.	Convênio 948761/2023 - Aquisição e Instalação de Playgrounds e Academia ao Ar Livre	100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00.	Convênio 941905/2023 - Aquisição de Máquinas Agrícolas	92.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	150.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	150.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.803.241,55
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	500.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	500.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	500.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	7.303.241,55
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRU	7.303.241,55
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRU	7.303.241,55
	Total:	126.553.298,52

PREFEITURA MUNICIPAL		
DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
		RESUMO GERAL
RECEITAS CORRENTES		123.541.886,65
RECEITAS CORRENTES - Renúncia		-100,00
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-227.010,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-13.209.911,88
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-4.210,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		21.547.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-222.810,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-4.110,00
CONTRIBUIÇÕES		2.190.400,00
CONTRIBUIÇÕES - Descontos	Concedidos	-4.200,00
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções		-100,00
RECEITA PATRIMONIAL		1.663.090,00
RECEITA DE SERVIÇOS		274.700,00

RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS - Outras Deduções		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		97.652.836,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE		-13.209.911,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		213.860,00
RECEITAS DE CAPITAL		16.452.643,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		7.854.985,53
ALIENAÇÃO DE BENS		100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		8.497.658,22
Transferencias Patronais		
Transferencias de Cotas Financeiras		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			101.193.216,67
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			51.593.603,14
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		225.000,00	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	225.000,00		
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		399.859,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	399.859,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		44.437.143,20	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	34.832,00		
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	21.236,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.538.791,18		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	894.807,18		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.460.299,71		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	600.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.887.177,13		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		6.531.600,94	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.527.738,94		
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.862,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.483.618,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		544.933,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	491.463,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	53.470,00		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		938.685,00	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	938.685,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.115.995,53
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		600,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00		
3.3.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		4.065,00	
3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.065,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		982.615,84	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	982.615,84		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.399.274,86	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.399.274,86		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.790.309,84	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.940,00		
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	519.371,84		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.242.998,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.617.907,92	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	37.926,98		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	442.925,00		

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.625.316,96		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	69.977,84		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.521.582,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	76.732,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.345.230,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.002.388,47		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.651.443,56		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.597.960,84		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.006.566,27		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	363.002,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.156,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	131.555,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	680.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.583,00		
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	562,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		11.319.799,07	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	336.622,00		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.983.177,07		
3.3.92.00.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Desc		1.423,00	
3.3.92.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.423,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.289.970,86
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			19.935.499,86
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		125.460,84	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	125.460,84		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		186,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	186,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.809.853,02	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.287.673,92		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.446.179,10		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.354.471,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.200.003,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.200.003,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		154.468,00	
	ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES			
	INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS			
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	154.468,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			546.230,99
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			546.230,99
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		546.230,99	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	546.230,99		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	

02.001.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.	Manter o Gabinete da Prefeita	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	644.643,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	565.057,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	544.871,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	437.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.031,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.840,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	20.186,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.186,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.586,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.586,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	595,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.805,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.403,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.783,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.676,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.676,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.676,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.676,00
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.002.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
02.002.04.122.0002.2.003.	Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.755,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.548,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.352,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.475,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.102,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.775,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.196,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.196,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.207,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.207,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.189,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.387,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	663,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.968,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.323,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.323,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.323,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.323,00
02.002.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
02.002.28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
02.002.28.846.0000.0.001.	Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.200.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00
0 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	600.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	600.000,00

02.002.28.846.0000.0.002.	Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.003.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.003.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
02.003.04.122.0002.2.004.	Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	696.297,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	661.495,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	594.079,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	393.260,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.371,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	191.012,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.436,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	67.416,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.416,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.802,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.802,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.968,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.614,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.323,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.529,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.856,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.512,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.646,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.646,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.646,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.646,00
02.004.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.004.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.004.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.004.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
02.004.04.122.0002.2.005.	Manter a Controladoria Geral do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	112.338,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.638,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.438,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.438,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	7.200,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.700,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		

03.001.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.006.	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.139.283,07
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.062.433,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.877.758,00
0 3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	34.832,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.713.108,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.798,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.149,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	62.871,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	184.675,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.813,00
0 3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.862,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.076.850,07
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.093.673,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.512,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.392,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.003,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.646,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.124,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	296.573,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	675.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.273,00
0 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.150,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.983.177,07
0 3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.983.177,07
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.509,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.509,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.509,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.509,00
03.001.04.122.0002.2.007.	Manter a Cantina	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.384,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.384,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.384,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.384,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03.001.04.122.0002.2.008.	Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	432.836,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	432.836,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	411.574,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.634,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	250.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.940,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	21.262,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.262,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.942,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.942,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.942,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.942,00
03.001.04.122.0002.2.009.	Apoiar às Associações e Sindicatos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	59.512,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.512,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.512,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.512,00
03.001.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
03.001.28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
03.001.28.846.0000.0.004.	Manter Indenizações e Restituições	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.002.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.002.04.122.0002.2.010.	Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.518,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.518,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.518,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.893,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.142,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.805,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	678,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.599,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.599,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.599,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.599,00
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.003.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.003.04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.0.000.	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.003.04.128.0003.2.012.	Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.091,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.091,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.091,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.520,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.520,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.051,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DE FINANÇAS	
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
04.001.04.123.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
04.001.04.123.0002.2.015.	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.896.477,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.854.514,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.643.277,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.498.882,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.720,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	53.933,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.742,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	211.237,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	211.237,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.963,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.963,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	358,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.670,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.520,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.727,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.596,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.063,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.117,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	912,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.596,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.596,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.596,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.596,00
04.002.00.000.0000.0.000.	MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.002.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
04.002.04.123.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
04.002.04.123.0002.2.016.	Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	624.443,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	624.443,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	624.443,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.558,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.369,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.150,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	82.366,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.120,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.120,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.120,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.120,00
04.002.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
04.002.28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
04.002.28.846.0000.0.005.	Contribuir com o PASEP	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.001.156,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.001.156,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.001.156,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.156,00
04.002.28.846.0000.0.006.	Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	166.351,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	166.351,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.883,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	11.883,00
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	154.468,00
0 4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	154.468,00
04.002.28.846.0000.0.007.	Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.188.120,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.188.120,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.188.120,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.188.120,00
04.002.28.846.0000.0.008.	Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.483.618,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.483.618,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	544.933,00
0 3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	491.463,00
0 3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	53.470,00
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	938.685,00
0 3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	938.685,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
05.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.12.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
05.001.12.122.0002.2.019.	Manter o Gabinete de Educação	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.913.595,47
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.673.380,48
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.456.276,48
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.518,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	729.378,51
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	349.322,48
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.618,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.731,00

0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.124,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.967,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.618,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	124.255,49
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.744,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	217.104,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.079,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109.832,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.193,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.214,99
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	100.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	129.983,99
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	238,99
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.299,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.261,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.192,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.669,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.633,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.779,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	912,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.231,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.231,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.991,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.991,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.991,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.991,00
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
05.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	
05.002.12.306.0004.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.306.0004.2.020.	Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	684.996,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	684.996,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	684.996,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	414.889,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	260.600,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.507,00
05.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO INFANTIL	
05.002.12.306.0005.2.021.	Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	446.412,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	446.412,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	446.412,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	310.094,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	128.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.318,00
05.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
05.002.12.361.0004.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.0004.1.001.	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	135.814,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	135.814,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	135.814,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.620,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00

0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	98.694,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00
05.002.12.361.0004.2.018.	Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.654,84
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.654,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.654,84
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.654,84
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	134.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	134.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	134.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.000,00
05.002.12.361.0004.2.022.	Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.176.727,23
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.175.893,23
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.739.763,23
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.823.960,37
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.275.448,86
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.703,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.950,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.644,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	433.933,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	127.124,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.436.130,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.118.844,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	317.286,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	834,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	834,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	239,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	595,00
05.002.12.361.0004.2.023.	Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.935.142,08
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.772.840,35
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.504.299,35
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.219,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	724.490,17
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	610.611,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.148,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.266,18
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.436,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.090,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.039,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	268.541,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.854,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.675,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	191.012,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.162.301,73
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.092.203,73
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	595,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	476,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.734,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.124,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	201.925,73
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	234.225,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.521,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.391,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.803,00

0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17.486,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	536.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	72.512,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.520,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.277,71
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146.044,29
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.189,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.377,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	24.917,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	120.086,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	70.098,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.098,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	103.842,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	103.842,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	103.842,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.227,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.465,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.002.12.361.0004.2.024.	Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.233,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.233,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.233,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.378,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.323,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.432,00
05.002.12.361.0007.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	
05.002.12.361.0007.2.025.	Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.585.012,27
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.240.832,64
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.040.832,64
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	105.832,64
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	200.000,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.344.179,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.344.179,63
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.766,23
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	514.975,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.910,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	293.687,95
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.474,47
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.308,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.472,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	53.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.560,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.639,98
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.828,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.558,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.844,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		

Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.844,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.844,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.844,00
05.002.12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	
05.002.12.364.0008.0.000.	COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	
05.002.12.364.0008.2.026.	Apoiar Estudantes Universitários	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	514.398,63
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.574,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.574,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.574,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	502.824,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	502.824,63
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	28.484,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	56.605,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	183.037,63
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	166.603,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.954,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.141,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.851,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.851,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.851,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.851,00
05.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
05.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO INFANTIL	
05.002.12.365.0005.1.002.	Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	81.259,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	81.259,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.259,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.942,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.317,00
05.002.12.365.0005.2.027.	Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.247.501,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.246.906,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.484.600,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.555.296,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.798,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	73.034,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	242.472,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	762.306,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	657.306,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	595,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	595,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	595,00
05.002.12.365.0005.2.028.	Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.146.081,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	771.270,65
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	659.131,71
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	548.880,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.723,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.822,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	63.596,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.230,71
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.880,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	112.138,94
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.816,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		

Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.322,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.374.810,91
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.330.958,91
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.188,99
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.161,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.491,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.154,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.467,92
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.761,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.399,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	468.500,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	168.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.656,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.572,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.071,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	23.335,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	43.832,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	43.852,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.852,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	91.570,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	91.570,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	91.570,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.949,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	621,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
05.002.12.365.0005.2.176.	Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.654,84
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.654,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.654,84
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.654,84
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	119.309,68
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	119.309,68
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.309,68
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.309,68
05.002.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
05.002.12.367.0006.0.000.	EDUCACAO ESPECIAL	
05.002.12.367.0006.2.029.	Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	719.192,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	419.199,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	125.000,00
0 3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	125.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	256.727,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.428,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.299,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	37.472,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.472,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	299.993,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	299.993,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	299.993,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	64.125,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	64.125,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	64.125,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		

Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	64.125,00
05.002.12.367.0006.2.030.	Manter a Educação Especial	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.305,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.389,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.153,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.180,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.102,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.871,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	11.236,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.236,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.916,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.916,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.614,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.548,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.377,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.377,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SAÚDE	
06.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
06.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
06.001.10.301.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
06.001.10.301.0002.2.031.	Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	265.601,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.867,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	224.383,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.529,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.090,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.371,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.393,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	13.484,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.484,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.734,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.734,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.376,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.009,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.678,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.189,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.606,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	595,00
0 3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	281,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.607,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.607,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.607,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.607,00
06.001.10.301.0002.2.032.	Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.756,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.756,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.756,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.189,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.189,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.189,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.189,00
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
06.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
06.002.10.301.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
06.002.10.301.0002.2.033.	Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.975,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.975,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		

Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.975,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	595,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	595,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	595,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	595,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	595,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	595,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	595,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	595,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	595,00
06.002.10.301.0012.0.000.	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	
06.002.10.301.0012.2.034.	Manter os Postos de Saúde do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.068.542,81
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.687.281,38
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.032.843,38
0 3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	728.471,29
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.909.853,09
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.360,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.113,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.895,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104.832,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	68.019,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	654.438,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.701,82
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	539.736,18
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.381.261,43
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	160.884,00
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.884,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.183.617,43
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.853,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.385,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.708,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.551,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101.285,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.102,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48.900,13
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	94.837,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	153.505,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	182.975,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	283.608,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	27.682,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	436.582,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	83.176,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.260,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	63.372,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.228,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.149,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.147,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.451,26
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.941,77
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.712,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	41.589,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		

0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.783,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	42.836,27
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.851,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	52.148,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	36.760,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.894,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.866,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	153.869,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	153.869,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	153.869,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.969,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.900,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
06.002.10.301.0012.2.035.	Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.636.597,86
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	384.159,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	384.159,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	374.159,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.252.438,86
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.252.438,86
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	813.109,61
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	79.329,25
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	360.000,00
06.002.10.301.0012.2.036.	Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	233.756,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.823,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.823,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.823,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.933,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.336,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.336,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	225.597,00
0 3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	174.597,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	186,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	186,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	186,00
0 4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	186,00
06.002.10.301.0012.2.037.	Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	958.476,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	958.476,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	958.476,60
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	903.213,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.263,60
06.002.10.301.0012.2.038.	Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.792.269,91
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.242.982,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.080.060,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	358.274,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	662.924,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.862,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	162.922,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.562,00

0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.360,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.549.287,91
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.000,00
0 3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.539.287,91
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	239,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	159.306,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	527.992,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.956,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.366,48
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.811,23
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.169,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.695,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	828,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	237.811,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.798,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.871,20
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.963,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.482,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	313.699,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	313.699,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	313.699,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.699,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
06.002.10.301.0012.2.041.	Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.419.596,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.419.596,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.419.596,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.832.689,49
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	586.906,51
06.002.10.301.0012.2.042.	Manter o SAMU	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.327,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.327,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.327,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.006,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.336,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.496,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.489,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.336,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.336,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.336,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.336,00
06.002.10.301.0012.2.043.	Manter os Benefícios Eventuais - Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.754,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.754,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.754,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.754,00
06.002.10.301.0012.2.045.	Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	388.846,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	388.846,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	388.846,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	215.066,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	167.020,00

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.383,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.377,00
06.002.10.301.0012.2.180.	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	68.654,84
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.654,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.654,84
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.654,84
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.002.10.301.0012.2.181.	Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	103.654,84
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	103.654,84
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	103.654,84
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.654,84
06.002.10.301.0012.2.198.	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
06.002.10.301.0013.0.000.	SAUDE DA FAMILIA	
06.002.10.301.0013.2.044.	Manter o Programa Saúde da Família	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.572.150,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.469.929,60
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.174.422,60
0 3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	11.236,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	732.588,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.006,60
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.228,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.854,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.618,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.989,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.354,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63.549,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	295.507,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	179.776,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.731,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.221,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.221,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.221,00
06.002.10.301.0014.0.000.	SAUDE BUCAL	
06.002.10.301.0014.2.046.	Manter o Programa Saúde Bucal	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	424.704,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.824,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	248.127,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.956,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.248,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.248,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.675,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	42.697,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.697,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.880,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	107.176,00
0 3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.940,00
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.236,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.704,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.634,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.248,00

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.822,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	65.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
06.002.10.301.0015.0.000.	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	
06.002.10.301.0015.2.047.	Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.524.414,46
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.506.187,46
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.176.907,46
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.045.426,46
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.034.136,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.536,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	32.111,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	61.698,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	329.280,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	329.280,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.227,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.227,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.189,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.038,00
06.002.10.301.0022.0.000.	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	
06.002.10.301.0022.1.019.	Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	91.883,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	91.883,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	91.883,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.883,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
06.002.10.301.0022.1.031.	Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	112.309,68
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.309,68
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	112.309,68
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.654,84
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.654,84
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.654,84
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.654,84
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.654,84
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.654,84
06.002.10.301.0039.0.000.	SAÚDE NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	
06.002.10.301.0039.2.196.	Manter os Programas de Saúde nos Estabelecimentos de Ensino	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
06.002.10.301.0039.2.197.	Emendas Impositivas - Manter os Programas de Saúde nos Estabelecimentos de Ensino	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	68.654,84
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.654,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.654,84
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.654,84
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.002.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
06.002.10.302.0012.0.000.	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	
06.002.10.302.0012.2.039.	Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.276.041,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.276.041,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	96.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	96.000,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.174.851,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	674.851,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.003.448,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.197,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.695,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	687.556,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.742,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.742,00
06.002.10.302.0012.2.040.	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	730.472,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	249.181,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.866,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.975,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.987,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.038,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.495,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.371,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	38.315,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.708,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.607,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	481.291,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	479.255,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	120,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.883,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	94.368,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	68.989,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.281,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	59.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	177.386,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.942,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.336,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.248,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.702,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.036,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.036,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.546,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.546,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.546,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.546,00
06.002.10.302.0012.2.173.	Manter os Serviços de Equoterapia	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.002.10.302.0012.2.182.	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	202.309,68

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	202.309,68
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	65.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.000,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	68.654,84
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.654,84
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.654,84
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.654,84
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.654,84
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.654,84
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	8.654,84
0 4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	8.654,84
06.002.10.302.0035.0.000.	MELHOR EM CASA	
06.002.10.302.0035.2.161.	Manter o Programa Melhor em Casa	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	975.342,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	252.090,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	219.618,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.618,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	32.472,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.472,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	723.252,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	723.252,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.942,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	242.342,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	457.658,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.310,00
06.002.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	
06.002.10.303.0037.0.000.	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
06.002.10.303.0037.2.174.	Manter a Assistência Farmacêutica	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.638,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.638,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.638,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.638,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.000.0000.0.000.	Saúde	
06.003.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
06.003.10.304.0017.0.000.	VIGILANCIA SANITARIA	
06.003.10.304.0017.2.048.	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	479.819,47
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	365.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	60.000,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.819,47

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.553,47
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.239,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.301,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.177,47
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.525,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.452,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.140,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.719,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.266,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.266,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.897,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.897,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.897,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.897,00
06.003.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
06.003.10.305.0016.0.000.	PREVENCAO DE ENDEMIAS	
06.003.10.305.0016.2.050.	Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.286.049,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.269.181,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.102.777,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.250,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	469.750,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	67.083,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.694,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	166.404,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	151.404,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.868,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.868,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	120,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.520,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	815,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	943,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.470,00
06.003.10.305.0028.0.000.	QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
06.003.10.305.0028.2.051.	Manter o Programa - PROVIGIA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	121.783,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.783,22
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.783,22
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.308,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	631,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.703,22
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.803,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	756,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	631,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.890,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	631,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.799,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	631,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	77.189,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	77.189,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.189,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.189,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
07.001.04.122.0002.2.052.	Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDECTIM	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	360.558,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	323.704,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	296.199,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.843,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.720,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.366,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.270,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	27.505,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.505,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.854,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.854,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.834,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.569,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.877,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.827,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.851,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.387,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	509,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
07.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.002.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
07.002.04.122.0002.2.053.	Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	133.298,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.298,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.298,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.648,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	80.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.650,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	12.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.002.04.122.0002.2.055.	Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.002.04.122.0018.0.000.	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
07.002.04.122.0018.1.025.	Apoiar Estruturação de Feiras	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	
07.002.23.695.0000.0.000.	Turismo	
07.002.23.695.0040.0.000.	ADEQUAR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	
07.002.23.695.0040.1.037.	Adequar Infraestrutura Turística	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110.504,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110.504,59
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.504,59
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.504,59
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
07.003.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.003.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.003.04.122.0018.0.000.	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
07.003.04.122.0018.2.056.	Manter a Agência do Trabalhador	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.837,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.837,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.837,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.337,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.424,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.424,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.424,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.424,00
07.003.04.122.0018.2.057.	Manter a Sala do Empreendedor	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.191,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.191,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.191,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.910,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.281,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.148,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.148,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.148,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.148,00
07.003.19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	
07.003.19.572.0000.0.000.	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
07.003.19.572.0006.0.000.	EDUCACAO ESPECIAL	
07.003.19.572.0006.2.159.	Promover a Ciência, Tecnologia, Informação e Inovação	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.854,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.854,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.854,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.236,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.618,00

0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.003.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.003.26.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.003.26.451.0021.0.000.	SERVICOS URBANOS	
07.003.26.451.0021.2.058.	Manter o Aeroporto Municipal	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
07.004.11.000.0000.0.000.	Trabalho	
07.004.11.333.0000.0.000.	Empregabilidade	
07.004.11.333.0018.0.000.	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
07.004.11.333.0018.1.003.	Infraestrutura no Parque Industrial	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
07.004.11.333.0018.2.059.	Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	160.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.000,00
07.004.11.333.0022.0.000.	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	
07.004.11.333.0022.1.035.	Construir Barracão Industrial para Incubadora	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
08.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.04.122.0021.0.000.	SERVICOS URBANOS	
08.001.04.122.0021.2.060.	Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	294.692,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	271.952,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	270.586,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.366,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.220,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.366,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.366,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.740,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.740,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.417,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.091,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	710,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.153,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.164,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	253,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	671,00
0 3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	281,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.402,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.402,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.402,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.402,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
08.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
08.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
08.002.15.451.0021.0.000.	SERVICOS URBANOS	
08.002.15.451.0021.2.061.	Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.170,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.170,00
3.3.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	4.065,00
0 3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.565,00
0 3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	500,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.605,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.287,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.818,00
08.002.26.000.0000.0.000.	Transporte	
08.002.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
08.002.26.782.0033.0.000.	TRANSPORTE COLETIVO	
08.002.26.782.0033.2.156.	Manter o Transporte Coletivo	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	132.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
08.003.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
08.003.15.452.0021.0.000.	SERVICOS URBANOS	
08.003.15.452.0021.1.010.	Recuperar o Sistema de Distribuição de água	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.020.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.020.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.020.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08.003.15.452.0021.2.062.	Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.450.133,49
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.831.773,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.460.423,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.178.100,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.575,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	238.428,00

Exercício: 2025		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		41.320,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		371.350,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		371.350,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		618.360,49
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		618.360,49
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		951,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		2.377,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		209.270,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		66.476,49
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.942,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.417,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.339,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		142.657,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.642,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		2.248,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		30.041,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		49.520,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		49.520,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		49.520,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.821,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.900,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.799,00
08.003.15.452.0021.2.063.	Manter o Sistema de Iluminação Pública		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.311.520,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.311.520,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.311.520,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		111.520,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		964.580,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		964.580,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		964.580,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		858.186,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		106.394,00
08.003.15.452.0021.2.064.	Manter o Programa Bombeiro Comunitário		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		85.627,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		85.627,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		67.197,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		46.930,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.417,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.505,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		3.345,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		18.430,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.430,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		4.247,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.247,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.247,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.247,00
08.003.15.452.0021.2.065.	Manter os Salões de Velórios do Município		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		19.822,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.822,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.322,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.322,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		4.500,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.300,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.300,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
08.003.15.452.0021.2.066.	Manter o Cemitério Municipal	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	314.383,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	314.383,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.999,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.999,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	240.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	13.384,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.384,00
08.003.15.452.0021.2.067.	Manutenção o Terminal Rodoviario	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	58.430,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.430,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.353,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.130,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	22.512,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.192,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.519,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.077,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.077,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.503,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.503,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.503,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.503,00
08.003.15.452.0021.2.073.	Manter Parques, Praças e Jardins	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	298.169,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.169,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	286.169,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.358,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.272,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	266.600,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.358,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.581,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	12.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.236,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.236,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.236,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.236,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08.003.15.452.0021.2.185.	Emendas Impositivas - Manter Parques, Praças e Jardins	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	49.463,44
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	49.463,44
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.463,44
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.463,44
09.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
09.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
09.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
09.001.04.122.0002.2.068.	Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.003.985,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	978.091,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	845.506,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.090,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	67.416,00

0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	132.585,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	132.585,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.894,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.894,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	239,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.643,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	710,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.832,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.970,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.783,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.783,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.783,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.783,00
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
09.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.002.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
09.002.04.122.0002.2.069.	Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	76.853,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.853,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.853,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.383,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.470,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
09.002.04.122.0002.2.070.	Manter os Prédios Públicos Municipais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.097,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.097,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.097,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.995,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.623,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.479,00
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
09.002.15.451.0022.0.000.	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	
09.002.15.451.0022.1.006.	Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.189.127,08
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.189.127,08
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.189.127,08
0 4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.856.785,53
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.858.627,84
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.344.713,71
09.002.15.451.0022.1.026.	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.002.15.451.0022.2.071.	Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.409.188,04
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.877,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	9.877,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.377,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.399.311,04
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	43.147,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.647,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.356.164,04
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.381,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	159.331,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.700,53
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51.794,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.440,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	341.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	159.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.856,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.740,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.221,51
09.002.15.451.0022.2.163.	Manter o Consórcio Intermunicipal - CODENOP	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	44.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	44.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	44.000,00
09.002.25.000.0000.0.000.	Energia	
09.002.25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	
09.002.25.752.0022.0.000.	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	
09.002.25.752.0022.1.034.	Implantar do Programa Itaipu mais Energia	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	600.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	600.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.500,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	317.500,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
09.003.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.003.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
09.003.15.451.0022.0.000.	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	
09.003.15.451.0022.1.007.	Urbanizar ruas e avenidas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.331,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.331,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.331,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.389,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.942,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.889,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.889,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.889,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.249,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.640,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
10.001.04.122.0002.2.075.	Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercicio: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.473.625,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.367.112,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.978.137,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.651.245,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.219,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	149.488,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	62.185,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	388.975,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	388.975,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.513,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	106.513,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.189,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.299,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.525,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.520,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.460,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.241,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.600,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	38.162,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.517,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.890,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.890,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.890,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.890,00
10.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
10.001.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
10.001.08.243.0023.0.000.	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0023.6.001.	Manter o Conselho Tutelar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	51.774,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.774,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.268,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.257,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.792,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.854,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.766,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.599,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.506,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.506,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	631,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	631,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	631,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	631,00
10.001.08.243.0023.6.012.	Emendas Impositivas - Manter o Conselho Tutelar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO SOCIAL	
10.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
10.002.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.002.08.122.0023.0.000.	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.122.0023.2.076.	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00

0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
10.003.08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	
10.003.08.241.0023.0.000.	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.077.	Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	133.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	123.400,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.400,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.600,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.600,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
10.003.08.241.0023.2.078.	Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.600,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	16.300,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.300,00
10.003.08.241.0023.2.079.	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	74.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.370,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.686,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.708,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.236,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.003.08.241.0023.2.160.	Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	650,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	650,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
10.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
10.003.08.243.0023.0.000.	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.243.0023.2.164.	Manter o Programa Criança Feliz	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	159.680,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.680,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	159.680,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.139,44
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	18.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	133.786,56
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.754,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
10.003.08.244.0023.0.000.	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.011.	Emendas Impositivas - Manter as Entidades Assistenciais do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.654,84
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.654,84
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	38.654,84
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.654,84
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	14.000,00
0 4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	14.000,00
10.003.08.244.0023.2.013.	Emendas Impositivas - Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	24.000,00
0 4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	24.000,00
10.003.08.244.0023.2.081.	Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.115,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.115,40
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	19.715,40
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.715,40
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.400,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.377,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.377,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.377,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.377,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.003.08.244.0023.2.082.	Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	210.887,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.887,60
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	210.887,60
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.887,60
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

10.003.08.244.0023.2.083.	Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	54.943,24
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.943,24
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.943,24
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.420,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.130,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.393,24
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.445,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.445,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.445,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.445,00
10.003.08.244.0023.2.084.	Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.989,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.989,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.989,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.930,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.272,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.787,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.908,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.908,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.908,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.908,00
10.003.08.244.0023.2.085.	Manter o Programa de Auxílio Funeral - PSB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
10.003.08.244.0023.2.086.	Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.227,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.227,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.227,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.227,00
10.003.08.244.0023.2.087.	Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.623,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.204,35
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.204,35
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.204,35
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.418,65
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	600,00
0 3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.318,65
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.272,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.764,65
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.585,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.798,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.899,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.500,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.377,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.377,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.377,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.377,00
10.003.08.244.0023.2.088.	Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.315,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.855,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.855,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.855,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.460,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.460,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.616,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.458,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.854,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.284,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.248,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.085,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.085,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.085,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.085,00
10.003.08.244.0023.2.089.	Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.882,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.882,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.610,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.272,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.629,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.107,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16.854,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.674,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.074,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.272,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.272,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.189,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.189,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.189,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.189,00
10.003.08.244.0023.2.090.	Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.067,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.067,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.067,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.613,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.605,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	636,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.231,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.377,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.605,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.891,87
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.891,87
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.891,87
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.204,14
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.687,73
10.003.08.244.0023.2.091.	Manter o Programa IGD SUAS - PSB	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.973,86
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.973,86
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.973,86
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.783,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.033,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.783,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.591,86
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.783,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.565,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.565,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.565,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.565,00
10.003.08.244.0023.2.092.	Manter as Entidades Assistenciais do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	351.865,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00
0 3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.865,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	251.865,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	251.865,00
10.003.08.244.0023.2.093.	Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.800,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	9.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.300,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.300,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.300,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300,00
10.003.08.244.0023.2.095.	Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	491.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	491.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	491.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	462.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.000,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
10.003.08.244.0023.2.097.	Manter o Programa de Segurança Alimentar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.700,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.700,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.003.08.244.0023.2.194.	Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.220,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.220,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.220,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.220,00
10.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
10.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
10.004.08.243.0023.0.000.	ASSISTENCIA SOCIAL	

10.004.08.243.0023.6.002.	Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	48.221,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.221,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.221,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.323,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.084,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.250,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	786,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.250,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.678,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.274,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.274,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.274,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.824,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.250,00
10.004.08.243.0023.6.003.	Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	203.032,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.032,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	188.032,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77.830,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.793,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.409,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.140,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.140,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.140,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.140,00
10.004.08.243.0023.6.004.	Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.819,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.819,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.819,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.130,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.684,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.189,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.189,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.713,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.633,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.281,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.631,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.631,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.631,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.189,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.442,00
10.004.08.243.0023.6.005.	Manter a Casa Lar	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	221.875,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.875,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	221.875,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.890,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.742,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.867,00

0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.978,10
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.084,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	97.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.034,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.279,90
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.245,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.245,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.245,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.245,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
10.004.08.243.0023.6.006.	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	72.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.449,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.102,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.090,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.359,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.004.08.243.0023.6.008.	Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.681,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.681,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	14.681,00
0 4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	5.281,00
0 4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	9.400,00
10.004.08.243.0023.6.009.	Manter o Serviço de Acolhimento Familiar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
10.004.08.243.0023.6.013.	Emendas Impositivas - Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.631,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.631,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.631,40
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.631,40
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.001.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
11.001.04.122.0002.2.098.	Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	373.735,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	339.329,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	308.991,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.428,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.967,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.742,00

0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.854,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.338,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.338,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.406,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.406,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	239,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.107,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.676,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.205,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.519,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.118,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.542,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.927,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.927,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.927,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.927,00
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
11.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.002.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
11.002.04.122.0002.2.099.	Manter a Divulgação Oficial do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.506,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.494,00
11.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.000.0000.0.000.	Cultura	
11.003.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
11.003.13.392.0009.0.000.	DIFUSAO CULTURAL	
11.003.13.392.0009.1.004.	Aquisição de Imóvel para Centro Cultural	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
11.003.13.392.0009.2.102.	Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	152.993,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.993,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	151.922,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.978,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.189,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.260,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.495,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.071,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.071,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.484,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.484,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.484,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.484,00
11.003.13.392.0009.2.104.	Manter a Biblioteca Pública Municipal	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.738,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.920,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.774,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.576,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.468,00

3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.512,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.512,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.217,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.217,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.217,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.217,00
11.003.13.392.0009.2.105.	Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	94.177,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.177,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.177,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.755,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.075,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.347,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	8.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
11.003.13.392.0009.2.106.	Manter a Banda Musical Municipal	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.600,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.800,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.800,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11.003.13.392.0009.2.107.	Decorar Ruas e Praças	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	145.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	117.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
11.003.13.392.0010.0.000.	PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA	
11.003.13.392.0010.2.101.	Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	155.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

11.003.13.392.0030.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
11.003.13.392.0030.2.109.	Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	137.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.200,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	112.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.500,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.300,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
11.003.13.392.0038.0.000.	POLÍTICA NACIONAL ADIR BLANC	
11.003.13.392.0038.2.195.	Manter a Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	54.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	61.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	61.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
12.001.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
12.001.27.812.0011.0.000.	ESPORTE PARA TODOS	
12.001.27.812.0011.2.111.	Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	820.856,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	758.430,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	674.160,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	561.800,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.708,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	61.798,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.854,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	84.270,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.270,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.426,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.426,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.261,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	35.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.750,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.402,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.370,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.492,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.924,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.227,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.189,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.189,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.189,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.189,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
12.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
12.002.27.812.0011.0.000.	ESPORTE PARA TODOS	
12.002.27.812.0011.1.016.	Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	479.350,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	479.350,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	479.350,00
0 4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.433,33
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	302.416,67
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
12.002.27.812.0011.2.112.	Manter as Atividades Esportivas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	360.593,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.593,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350.147,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.336,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	42.923,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.016,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.720,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	98.877,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.738,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.130,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.407,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	9.023,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.023,00
3.3.92.00.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Desc	1.423,00
0 3.3.92.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.423,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	106.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	106.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	106.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
12.002.27.812.0011.2.177.	Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.654,84
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.654,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.654,84
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.800,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.600,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	27.054,84
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.654,84
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.654,84
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.654,84
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.654,84
12.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LAZER	
12.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
12.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
12.003.27.812.0011.0.000.	ESPORTE PARA TODOS	
12.003.27.812.0011.2.113.	Manter as Atividades Recreativas	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.250,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.250,00
12.003.27.812.0011.2.199.	Emendas Impositivas - Manter as Atividade Recreativas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.560,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.560,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.560,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.560,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
13.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
13.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
13.001.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
13.001.04.122.0002.2.114.	Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.343.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.094.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	937.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	815.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	48.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	157.000,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	157.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	249.900,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.200,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	200.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.600,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	900,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
13.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
13.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
13.002.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
13.002.04.122.0002.2.014.	Emendas Impositivas - Manter e Proteger Animais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13.002.04.122.0002.2.115.	Manter o Departamento de Agricultura	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
13.002.04.122.0002.2.186.	Manter e Proteger Animais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
13.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
13.002.20.605.0000.0.000.	Abastecimento	
13.002.20.605.0019.0.000.	AGROPECUARIA	
13.002.20.605.0019.2.157.	Manter os Abastecedouros Municipais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.500,00
13.002.20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	
13.002.20.606.0019.0.000.	AGROPECUARIA	
13.002.20.606.0019.1.024.	Pavimentar Áreas Rurais do Município.	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
13.002.20.606.0019.2.116.	Firmar Convenios de Assistenia Tecnica ao Meio Rural	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.385,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.385,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.385,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.385,00
13.002.20.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
13.002.20.782.0019.0.000.	AGROPECUARIA	
13.002.20.782.0019.2.117.	Manter as Estradas Rurais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	749.073,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	749.073,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	749.073,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	360.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	188.073,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	97.027,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	97.027,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.027,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.327,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.700,00
13.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
13.003.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
13.003.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	
13.003.20.608.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
13.003.20.608.0002.2.118.	Manter o Departamento de Pecuária	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
13.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.004.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
13.004.18.122.0000.0.000.	Administração Geral	
13.004.18.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
13.004.18.122.0002.2.119.	Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.300,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
13.004.18.122.0002.2.193.	Emendas Impositivas - Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.654,84
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.654,84
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.654,84
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.654,84
13.004.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	
13.004.18.541.0025.0.000.	REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO	
13.004.18.541.0025.2.122.	Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
13.004.18.541.0032.0.000.	MEIO AMBIENTE	
13.004.18.541.0032.1.033.	Construir Barracão para Reciclável	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
13.004.18.541.0032.2.121.	Manter Fundos de Vale	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.574,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.574,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.574,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.536,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.718,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.320,00
13.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
13.005.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
13.005.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	
13.005.18.541.0032.0.000.	MEIO AMBIENTE	
13.005.18.541.0032.1.009.	Restaurar Lago Municipal	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.609,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.609,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.609,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.609,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.651,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.651,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.651,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.160,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.491,00
90.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.090.99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
90.090.99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	
90.090.99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.090.99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	546.230,99
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	546.230,99
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	546.230,99
0 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	546.230,99
	TOTAL:	123.029.418,52

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo I, da Lei nº 4.320/64				
RECEITAS		DESPESAS		
		Despesas Correntes		2.690.938,00
		Pessoal e Encargos Sociais	1.892.785,00	
		Outras Despesas Correntes	798.153,00	
DEFICIT	2.690.938,00	SUPERAVIT		0,00
TOTAL	2.690.938,00	TOTAL		2.690.938,00
SUPERAVIT	0,00 DEFICIT			2.690.938,00
		Despesas de Capital		222.942,00
		Investimentos	222.942,00	
DEFICIT	2.913.880,00	SUPERAVIT		0,00
TOTAL	2.913.880,00	TOTAL		2.913.880,00
	RESUMO			
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes		2.690.938,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital		222.942,00
		Reserva de Contingência		0,00
		Reserva Legal		0,00
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais		
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras		
TOTAL	0,00	TOTAL		2.913.880,00

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.690.938,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.892.785,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.792.267,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.553.537,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	227.070,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.660,00		

3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		100.518,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.518,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			798.153,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		798.153,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	112.970,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.209,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	376.969,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	251.046,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.959,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			222.942,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			222.942,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		222.942,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222.942,00		

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.2.001.	Manter o Legislativo	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.690.938,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.892.785,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.792.267,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.553.537,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	227.070,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.660,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	100.518,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.518,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	798.153,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	798.153,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	112.970,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.209,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	376.969,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	251.046,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.959,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	222.942,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	222.942,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	222.942,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222.942,00
	TOTAL:	2.913.880,00

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo I, da Lei nº 4.320/64				
RECEITAS		DESPESAS		
Receitas Correntes		10.368.235,23	Despesas Correntes	23.104.121,33
Contribuições	5.144.467,77		Pessoal e Encargos Sociais	22.416.762,38
Receita Patrimonial	4.679.309,35		Outras Despesas Correntes	687.358,95

Outras Receitas Correntes	544.458,11				
Receitas Correntes		18.849.046,66			
Contribuições	7.865.869,59				
Outras Receitas Correntes	10.983.177,07				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		6.113.160,56
TOTAL		29.217.281,89	TOTAL		29.217.281,89
SUPERAVIT		6.113.160,56	DEFICIT		0,00
			Despesas de Capital		13.000,00
			Investimentos	13.000,00	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		6.100.160,56
TOTAL		6.113.160,56	TOTAL		6.113.160,56
		RESUMO			
Receitas Correntes		29.217.281,89 Despesas Correntes			23.104.121,33
Receitas de Capital		0,00 Despesas de Capital			13.000,00
		Reserva de Contingência			6.710.160,56
		Reserva Legal			0,00
Trasnsferencias Patronais			Transferencias Patronais		
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras			
TOTAL		29.217.281,89	TOTAL		29.827.281,89

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	10.368.235,23
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	5.144.467,77
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.144.467,77
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	5.144.467,77
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.144.467,77
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.078.914,09
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.078.914,09
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	4.637.026,19
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	69.077,15
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	48.212,38
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	324.598,37
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	42.715,97
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	42.715,97
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	22.837,71
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	22.837,71
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	4.679.309,35
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	4.679.309,35
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.679.309,35
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	4.679.309,35
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	4.679.309,35
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	4.679.309,35
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	544.458,11
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	544.458,11
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	544.458,11
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	544.458,11
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	544.458,11
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	18.849.046,66
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	7.865.869,59
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.865.869,59
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	7.865.869,59
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	6.665.335,82
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.665.335,82

7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.665.335,82
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	6.097.954,33
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	106.438,01
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	61.987,30
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	398.956,18
7.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	1.200.533,77
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	1.200.533,77
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.983.177,07
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.983.177,07
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.983.177,07
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	10.983.177,07
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	10.983.177,07
	Total:	29.217.281,89

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA	
Estado do Paraná	
Exercício: 2025	
Receita Segundo as Categorias Econômicas	
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985	
Anexo II, da Lei nº 4.320/64	
RECEITA DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	10.368.235,23
CONTRIBUIÇÕES	5.144.467,77
RECEITA PATRIMONIAL	4.679.309,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	544.458,11
RECEITAS CORRENTES	18.849.046,66
CONTRIBUIÇÕES	7.865.869,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.983.177,07
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.104.121,33
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			22.416.762,38
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.359.762,38	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	18.982.588,81		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	2.895.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	316.839,46		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	122.680,20		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.153,91		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		57.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			687.358,95
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		685.758,95	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	28.963,03		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.028,23		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.090,21		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	130.247,10		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.420,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	119.310,38		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	302.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.600,00	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			13.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.710.160,56
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.710.160,56
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.710.160,56	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.710.160,56		

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
14.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
14.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
14.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
14.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
14.001.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO		
14.001.04.122.0002.2.139.	Manter o Gabinete do Fundo de Previdência		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		670.373,32
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		416.493,37
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		359.493,37
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		316.839,46
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		25.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		17.153,91
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		57.000,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		253.879,95
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		252.279,95
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		28.963,03
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		700,00
0 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.028,23
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.168,69
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		126.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.420,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.600,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		13.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		13.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.000,00
14.001.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais		
14.001.28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS		
14.001.28.846.0000.0.009.	Promover o Pagamento de Ações Judiciais		

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	128.138,62
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.680,20
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	122.680,20
0 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	103.074,45
0 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	19.605,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.458,42
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.458,42
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.458,42
14.001.28.846.0000.2.145.	Contribuir com o PASEP	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	119.310,38
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.310,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.310,38
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	62.665,37
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	56.645,01
14.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
14.002.09.000.0000.0.000.	Previdência Social	
14.002.09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	
14.002.09.272.0024.0.000.	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
14.002.09.272.0024.2.140.	Manter os Benefícios Previdenciarios	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.267.588,81
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.267.588,81
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.267.588,81
0 3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	17.750.000,00
0 3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	900.588,81

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.03.00.00	PENSÕES	2.617.000,00
14.002.09.272.0024.2.189.	Manter a Compensação Previdenciária	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	308.710,20
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308.710,20
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	308.710,20
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.463,10
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.247,10
0 3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	302.000,00
14.002.09.274.0000.0.000.	Previdência Especial	
14.002.09.274.0024.0.000.	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
14.002.09.274.0024.2.141.	Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	610.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	610.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	610.000,00
0 3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	332.000,00
0 3.1.90.03.00.00	PENSÕES	278.000,00
90.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090.99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
90.090.99.997.0000.0.000.	Reserva de contingência para o RPPS	
90.090.99.997.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090.99.997.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.710.160,56
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.710.160,56
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.710.160,56
0 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.710.160,56
	TOTAL:	29.827.281,89

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AN					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		11.007.171,62	Despesas Correntes		11.027.200,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.000,00		Pessoal e Encargos Sociais	3.588.446,40	
Receita Patrimonial	207.165,56		Outras Despesas Correntes	7.438.753,75	
Receita de Serviços	10.785.606,06				
Outras Receitas Correntes	9.400,00				
Receitas Correntes		271.918,10			
Receita de Serviços	271.918,10				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		251.889,57
TOTAL		11.279.089,72	TOTAL		11.279.089,72
SUPERAVIT		251.889,57	DEFICIT		0,00
			Despesas de Capital		169.877,79
			Investimentos	169.877,79	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		82.011,78
TOTAL		251.889,57	TOTAL		251.889,57
		RESUMO			
Receitas Correntes		11.279.089,72	Despesas Correntes		11.027.200,15
Receitas de Capital		0,00	Despesas de Capital		169.877,79
			Reserva de Contingência		82.011,78
			Reserva Legal		0,00
Trasnsferencias Patronais			Transferencias Patronais		
Transferencias Financeiras			Transferencias Financeiras		
TOTAL		11.279.089,72	TOTAL		11.279.089,72

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	11.007.171,62
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	5.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	4.500,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	207.165,56
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	207.165,56
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	207.165,56
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	207.165,56
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	207.165,56
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - 1002	207.165,56
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	10.785.606,06
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	10.785.606,06
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	10.785.606,06
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	10.785.606,06
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA	6.962.511,90
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	5.091.647,79
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS	124.302,86
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	1.600.785,99

1.6.9.9.50.1.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	145.775,26
1.6.9.9.50.2.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.732.117,56
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	1.732.117,56
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.948.940,80
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PR	1.592.209,28
1.6.9.9.50.3.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MU	19.460,78
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍ	325.208,84
1.6.9.9.50.3.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍ	12.061,90
1.6.9.9.50.9.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	142.035,80
1.6.9.9.50.9.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - PRINCIPAL	142.035,80
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.400,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	9.400,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.400,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	9.400,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	9.400,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	9.400,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	271.918,10
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	271.918,10
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	271.918,10
7.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	271.918,10
7.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	271.918,10
7.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	271.918,10
	Total:	11.279.089,72

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA	
Estado do Paraná	
Exercício: 2025	
Receita Segundo as Categorias Econômicas	
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985	
Anexo II, da Lei nº 4.320/64	
RECEITA DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	11.007.171,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	207.165,56
RECEITA DE SERVIÇOS	10.785.606,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.400,00
RECEITAS CORRENTES	271.918,10
RECEITA DE SERVIÇOS	271.918,10
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AN				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.027.200,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.588.446,40
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.135.431,66	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	3.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.543.350,52		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.076,88		

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	416.021,77		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.198,93		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	77.783,56		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		453.014,74	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	453.014,74		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.438.753,75
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		22.397,85	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.397,85		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		225.950,52	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.399,19		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217.551,33		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.190.405,38	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	35.234,25		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.566,83		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	918.331,91		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.151,92		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.780.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.056,37		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.990.381,73		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	225.544,78		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.341,89		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	118.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	22.397,85		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.397,85		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			169.877,79
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			169.877,79
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		169.877,79	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.239,78		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	167.638,01		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			82.011,78
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			82.011,78
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		82.011,78	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.011,78		

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
15.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
15.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SAMAE	
15.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
15.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
15.001.04.122.0021.0.000.	SERVIÇOS URBANOS	
15.001.04.122.0021.2.146.	Manter o Gabinete	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.528.114,76
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.075.313,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	955.690,22
0 3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	830.557,51
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.454,38
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.882,62
0 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.198,93
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.596,78
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	119.623,03
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	119.623,03
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	452.801,51
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	22.397,85
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.397,85
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	61.594,09

0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.594,09
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	368.809,57
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.119,89
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.198,93
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.757,53
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	559,95
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.953,46
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.795,70
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	225.544,78
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.083,63
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	22.397,85
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.397,85
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.198,93
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.198,93
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.198,93
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.198,93
15.001.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
15.001.28.846.0000.0.000.	ENCARGOS SOCIAIS	
15.001.28.846.0000.2.147.	Contribuir com o PASEP	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	118.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	118.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	118.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
15.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
15.002.18.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
15.002.18.452.0021.0.000.	SERVIÇOS URBANOS	
15.002.18.452.0021.2.201.	Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.114.308,54
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.005,51
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.005,51
0 3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.793,01
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.622,50
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.590,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.014.303,03
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	36.006,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.006,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.978.297,03

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.655,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.780.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.586,03
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	56,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	56,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56,00
15.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
15.003.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
15.003.17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	
15.003.17.512.0021.0.000.	SERVIÇOS URBANOS	
15.003.17.512.0021.2.148.	Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.266.776,85

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.413.127,64
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.079.735,93
0 3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
0 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.640.000,00
0 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
0 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	370.139,15
0 3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.596,78
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	333.391,71
0 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	333.391,71
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.853.649,21
3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	128.350,43
0 3.3.72.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.399,19
0 3.3.72.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.951,24
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.725.298,78
0 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	34.114,36
0 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.367,90
0 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	839.919,38
0 3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	591,97
0 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.046,91
0 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800.000,00
0 3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.258,26
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	156.383,08
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	156.383,08
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	156.383,08
0 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156.383,08
15.003.17.512.0021.2.149.	Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.119,89
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.119,89
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.119,89
0 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.119,89
15.003.17.512.0021.2.150.	Construir, Ampliar e Reformar Imóveis do Samae	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.119,89
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.119,89
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.119,89
0 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.119,89
90.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.090.99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
90.090.99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	
90.090.99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090.99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.011,78
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.011,78
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.011,78
0 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.011,78

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA	
Estado do Paraná	
Exercício: 2025	Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.	
TOTAL:	11.279.089,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		144.917.293,50	Despesas Correntes		138.015.476,15
Receitas Correntes - Renúncia		-100,00	Pessoal e Encargos Sociais	79.491.596,92	
Receitas Correntes - Descontos		-227.010,00	Juros e Encargos da Dívida	1.483.618,00	
Concedidos			Outras Despesas Correntes	57.040.261,23	
Receitas Correntes - Deduções		-13.209.911,88			
Fundeb					
Receitas Correntes - Outras		-4.210,00			
Deduções					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.552.000,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-100,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-222.810,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-4.110,00				
Contribuições	7.334.867,77				
Contribuições - Descontos	-4.200,00				
Concedidos					
Contribuições - Outras Deduções	-100,00				
Receita Patrimonial	6.549.564,91				
Receita de Serviços	11.060.306,06				
Receita de Serviços - Descontos	0,00				
Concedidos					
Receita de Serviços - Outras	0,00				
Deduções					
Transferências Correntes	97.652.836,65				
Transferências Correntes - Deduções	-13.209.911,88				
Fundeb					
Outras Receitas Correntes	767.718,11				
Receitas Correntes		19.120.964,76			
Contribuições	7.865.869,59				
Receita de Serviços	271.918,10				
Outras Receitas Correntes	10.983.177,07				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		12.581.550,23
TOTAL		150.597.026,38	TOTAL		150.597.026,38
SUPERAVIT		12.581.550,23	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		16.452.643,75	Despesas de Capital		21.695.790,65
Operações de Crédito	7.854.985,53		Investimentos	20.341.319,65	
Alienação de Bens	100.000,00		Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	1.354.471,00	
Transferências de Capital	8.497.658,22				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		7.338.403,33
TOTAL		29.034.193,98	TOTAL		29.034.193,98
		RESUMO			
Receitas Correntes		150.597.026,38	Despesas Correntes		138.015.476,15
Receitas de Capital		16.452.643,75	Despesas de Capital		21.695.790,65
			Reserva de Contingência		7.338.403,33
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		167.049.670,13	TOTAL		167.049.670,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	144.917.293,50
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-100,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-227.010,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-13.209.911,88
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-4.210,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.552.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-222.810,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-4.110,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	20.120.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-222.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-2.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	7.553.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-221.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-1.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	5.052.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-221.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	3.415.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-215.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.450.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos C	-5.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	182.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-1.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.501.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.501.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-500,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.588.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.588.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.938.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	4.938.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	4.768.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	170.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	650.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	650.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	650.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	650.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	6.979.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Conc	-1.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.979.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.979.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.540.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	57.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	266.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Conce	-500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	116.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	-500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	-500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	1.131.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia	-100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-300,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-1.600,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	866.700,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	-100,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-1.400,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	866.700,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	-100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-1.400,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	692.100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	-1.100,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.100,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	121.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-100,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	43.500,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-100,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	264.300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	264.300,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	47.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	34.700,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	182.500,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-100,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	300.500,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-10,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-10,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	300.500,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-10,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-10,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	300.500,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Descontos C	-10,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Outras De	-10,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	300.000,00

Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	300,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	-10,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	200,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	-10,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	7.334.867,77
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-4.200,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-100,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.144.467,77
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	5.144.467,77
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.144.467,77
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.078.914,09
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.078.914,09
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	4.637.026,19
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	69.077,15
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	48.212,38
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	324.598,37
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	42.715,97
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	42.715,97
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	22.837,71
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	22.837,71
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.190.400,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.200,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-100,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.190.400,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.200,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-100,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.190.400,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.200,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-100,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	2.175.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descon	-4.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	200,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	11.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Des	-100,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	4.200,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	-100,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	-100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	6.549.564,91
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	99.400,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	99.400,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	99.400,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	99.400,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	99.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	100,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	300,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	6.442.664,91
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	6.438.964,91
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.759.655,56
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.759.655,56
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASS. FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PISO ENFERMA	530.065,56
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAUDE REC VINC IMPOSTOS 15%	42.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	125.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	59.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - SAÚDE	300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-BLOCO DE CAPITAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL	86.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS- SAÚDE	3.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASS. FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PISO ENFERMA	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	184.040,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	5.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	16.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO SEED - TRANSPORTE ESCOLAR	9.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 10%	21.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 25%	23.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	96.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS- EDUCAÇÃO	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO 202402030 - PLANO PARANÁ MAIS CID	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PROGRAMA AÇÕES PARA ESCOLA EM TEM	5.290,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - EMENDA I	150,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	278.050,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	11.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA IGDSUAS-M	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	14.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E A	16.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇO DO SUAS - EM	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	850,00
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 89/2019 - CEDCA/PR	600,00
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES COV	100,00
1.3.2.1.01.0.1.03.29.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 15/2022 - CEDI/PR	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.31.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.35.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Est. Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Prot	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.36.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO SUAS - CCI E PROJETO ESPERAN	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.37.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 019/2023 - CEDI-PR - Pessoa Idosa	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.38.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 024/2023 - CEDI-PR - PROJETO VIAJA M	500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.40.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Piso Único de Assistência Social - PAS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.41.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Fundo Municipal do Idoso - DIRPF - DIRPJ	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.42.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente - D	5.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.43.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIO - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Emenda Ind	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONV. TC/PAC-0321-2014 FUNASA SISTEMA DE AB	767.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVENIO CIRETRAN	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - REC. VINC. DA CIDE	700,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA VIGILANCIA SANITARIA	36.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	90.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	14.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS HÍDRICOS	20.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES ITAIPU BINACIONAL	500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS	396.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE INSCRIÇÃO - FUNDO DO ESPORTE	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSI	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONV. TC/PAC-0321-2014 FUNASA SISTEMA DE AB	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.28.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Emenda Parlamentar Individual - Transferências Espec	500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.38.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO	37.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.40.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		

Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.04.44.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-TRANSF DEST AO S CULTURAL-LC Nº195/2022-	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.46.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4101101/2023 PROG	120.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.47.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-Transf.da União Referente à Comp. Financeira de Recursos n	200,00
1.3.2.1.01.0.1.04.48.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO	8.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.49.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cu	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.50.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO Nº 941905/2023 - AQUISIÇÃO DE MÁQU	3.700,00
1.3.2.1.01.0.1.04.51.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO 428/2024 - SECID RECAPEAMENTO ASF	100,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	4.679.309,35
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	4.679.309,35
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	4.679.309,35
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	3.700,00
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	3.700,00
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	3.700,00
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	3.700,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	7.500,00
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	7.500,00
1.3.4.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	7.500,00
1.3.4.5.01.0.1.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	7.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	11.060.306,06
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Descontos Concedidos	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Outras Deduções	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Descontos Concedidos	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Outras Deduções	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	18.500,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Descontos Concedidos	0,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	18.500,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Descontos Concedidos	0,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	18.500,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - Descontos Concedidos	0,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	12.000,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	2.700,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU	3.800,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	11.041.806,06
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	11.041.806,06
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	10.785.606,06
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA	6.962.511,90
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	5.091.647,79
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS	124.302,86
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	1.600.785,99
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	145.775,26
1.6.9.9.50.2.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.732.117,56
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	1.732.117,56
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.948.940,80
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PR	1.592.209,28
1.6.9.9.50.3.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MU	19.460,78
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍ	325.208,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.6.9.9.50.3.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍ	12.061,90
1.6.9.9.50.9.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	142.035,80
1.6.9.9.50.9.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - PRINCIPAL	142.035,80
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	256.200,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	237.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	236.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Inscrições Esportivas	1.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2.000,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	2.000,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	13.500,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	13.500,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.700,00
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	3.700,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.652.836,65
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-13.209.911,88
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	53.658.715,38
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-7.925.350,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	43.276.750,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-7.925.350,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	41.476.750,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-7.475.350,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	37.376.750,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-7.475.350,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	37.376.750,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-7.475.350,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	4.100.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	4.100.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-450.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-450.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	1.032.500,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	294.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - P	294.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	1.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	1.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	737.500,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	737.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	737.500,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃ	0,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃ	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	6.745.759,31
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	6.745.759,31
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	4.311.826,46
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	4.311.826,46
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Programa Saúde Bucal	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	Programa Saúde na Escola	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	Programa crescer Saudável	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda Relatoria	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda de Bancada	190.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda de Individual	846.400,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00.	Programa Agente Comunitário de Saúde - Transferências para Vencimentos	1.045.426,46
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS - APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES - LC 2	310.000,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO P	1.560.000,00

1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00.	Incremento PAP - Emenda de Comissão	100.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.450.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.450.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	Teto Municipal Rede Saúde Mental	430.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Serviço de atenção Domiciliar - Programa Melhor em Casa - EMAD	560.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - PROGRAMA MELHOR EM CASA - EMAP	100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00.	Atenção de Média e Alta Complexidade - SAMU 192	360.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	550.250,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	550.250,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	433.682,85
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	433.682,85
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00.	Assistência financeira da União destinada à complementação pisos salariais para prof. Enfermagem	386.682,85
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.00.	Programa SUS Digital	47.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	0,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	0,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	1.748.990,10
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.090.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.090.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	383.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	383.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	34.474,47
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	34.474,47
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	241.515,63
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	241.515,63
1.7.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	FNDE - Programa Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas	26.538,92
1.7.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00.	FNDE - Programa Brasil Carinhoso	11.266,71
1.7.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00.	Programa Ações para Escola em Tempo Integral	203.710,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃ	0,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	566.715,97
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	566.715,97
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	566.715,97
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS)	166.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade	175.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Componente para Qualificação de Gestão (SUAS)	21.600,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS)	61.285,97
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	Transferênci FNAS - Programa Criança Feliz	142.830,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	288.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	108.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	108.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.	180.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.	180.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	27.600.361,04
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-5.284.561,88
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	26.457.545,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-5.284.561,88
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	19.872.805,93
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-3.974.561,88
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	19.872.805,93
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.974.561,88

1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	6.125.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-1.225.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	6.125.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.225.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	428.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-85.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	428.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-85.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	31.740,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	31.740,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	13.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	13.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINC	13.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	567.079,16
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	567.079,16
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	567.079,16
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de qualificação das ações de vigilância em Saúde - VIGIASUS	105.800,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	APSUS - Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	119.977,20
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	PSB - Programa Estadual de Saúde Bucal	11.140,74
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	306.820,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	Programa Estadual de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	11.638,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00.	Programa Estadual de Incentivo a Ações Emergenciais em Dengue	11.703,22
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	562.735,95
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.220,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	95.220,00
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00.00.00.	PISO ÚNICO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	95.220,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	433.515,95
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	433.515,95
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte escolar - PETE	433.515,95
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECAD	34.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECAD	34.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECAD	34.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	61.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	61.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	61.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	61.000,00
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	Repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - DIRF	21.000,00
1.7.4.1.99.0.1.04.00.00.00.00.	Repasse ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente - DIRF	40.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.332.760,23
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	16.332.760,23
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	16.332.760,23
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	16.332.760,23
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	767.718,11
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	35.860,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	35.860,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	6.760,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	200,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	200,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	60,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	60,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	5.000,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00

1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	29.100,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	29.100,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	29.100,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	71.900,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	1.100,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.100,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	1.100,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	70.800,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	2.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	2.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	2.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	68.800,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	8.200,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	8.200,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	0,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	60.000,00
1.9.2.2.99.0.3.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA	60.000,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	600,00
1.9.2.2.99.0.4.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	600,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	900,00
1.9.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS	900,00
1.9.4.1.03.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	900,00
1.9.4.1.03.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	900,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	659.058,11
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	659.058,11
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	544.458,11
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA	544.458,11
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	113.400,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	113.400,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	113.400,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	1.200,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	1.200,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.200,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Receitas a Classificar	1.200,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	16.452.643,75
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.854.985,53
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	7.854.985,53
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	7.854.985,53
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	7.854.985,53
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	7.854.985,53
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Pavimentação de vias - Principal	2.854.985,53
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Microsistema de Abastecimento de Água	5.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.497.658,22
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	694.416,67
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	50.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO	50.000,00
2.4.1.1.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	50.000,00
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	50.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	494.416,67
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	494.416,67
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	494.416,67

2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00.	Convênio 948725/2023 - Modernização do Estádio João Hermógenes de Andrade	302.416,67
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00.	Convênio 948761/2023 - Aquisição e Instalação de Playgrounds e Academia ao Ar Livre	100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00.	Convênio 941905/2023 - Aquisição de Máquinas Agrícolas	92.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	150.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	150.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.803.241,55
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	500.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	500.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	500.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	7.303.241,55
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRU	7.303.241,55
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRU	7.303.241,55
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	19.120.964,76
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	7.865.869,59
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.865.869,59
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	7.865.869,59
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	6.665.335,82
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.665.335,82
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.665.335,82
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	6.097.954,33
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	106.438,01
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	61.987,30
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	398.956,18
7.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	1.200.533,77
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	1.200.533,77
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	271.918,10
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	271.918,10
7.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	271.918,10
7.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	271.918,10
7.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	271.918,10
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.983.177,07
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.983.177,07
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.983.177,07
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	10.983.177,07
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	10.983.177,07
Total:		167.049.670,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES	144.917.293,50	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-100,00	
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-227.010,00	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-13.209.911,88	
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-4.210,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	21.552.000,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-100,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-222.810,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-4.110,00	
CONTRIBUIÇÕES	7.334.867,77	
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-4.200,00	
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-100,00	

RECEITA PATRIMONIAL	6.549.564,91
RECEITA DE SERVIÇOS	11.060.306,06
RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.652.836,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-13.209.911,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	767.718,11
RECEITAS DE CAPITAL	16.452.643,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.854.985,53
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.497.658,22
RECEITAS CORRENTES	19.120.964,76
CONTRIBUIÇÕES	7.865.869,59
RECEITA DE SERVIÇOS	271.918,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.983.177,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			138.015.476,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			79.491.596,92
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		225.000,00	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	225.000,00		
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		399.859,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	399.859,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		71.724.604,24	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	18.982.588,81		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.929.832,00		
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	24.236,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.952.518,16		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.206.454,06		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.912.981,48		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	733.879,13		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.982.114,60		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		7.142.133,68	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.138.271,68		
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.862,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.483.618,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		544.933,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	491.463,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	53.470,00		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		938.685,00	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	938.685,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			57.040.261,23
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		600,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00		
3.3.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		4.065,00	
3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.065,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		982.615,84	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	982.615,84		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.421.672,71	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.421.672,71		

3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.016.260,36	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.339,19		
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	519.371,84		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.460.549,33		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		41.292.225,25	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	73.161,23		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	485.454,86		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.664.618,87		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	69.977,84		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.521.582,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	78.583,92		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.125.230,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.028,23		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.108.653,84		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.651.443,56		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.028.401,78		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.613.404,15		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	397.722,89		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.238.466,38		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	131.555,00		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	302.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	702.397,85		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	82.980,85		
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	562,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		11.321.399,07	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	338.222,00		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.983.177,07		
3.3.92.00.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Desc		1.423,00	
3.3.92.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.423,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.695.790,65
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.341.319,65
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		125.460,84	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	125.460,84		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		186,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	186,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.215.672,81	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.289.913,70		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.849.759,11		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.354.471,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.200.003,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.200.003,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		154.468,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	154.468,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.338.403,33
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.338.403,33
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.338.403,33	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.338.403,33		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				

Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025 Versão: 1				
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.				
01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL			
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa			
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa			
01.001.01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO			
01.001.01.031.0001.2.001.	Manter o Legislativo			
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.690.938,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.892.785,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.792.267,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.553.537,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			227.070,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			11.660,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS			100.518,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			100.518,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			798.153,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			798.153,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			112.970,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			50.209,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			376.969,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA			251.046,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			6.959,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			222.942,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			222.942,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			222.942,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			222.942,00
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL			
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS			
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração			
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral			
02.001.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO			
02.001.04.122.0002.2.002.	Manter o Gabinete da Prefeita			
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			644.643,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			565.057,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			544.871,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			437.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			60.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			19.031,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			28.840,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS			20.186,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			20.186,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			79.586,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			79.586,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			595,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			30.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.805,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.403,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			25.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			1.783,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.676,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.676,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.676,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.676,00
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.002.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
02.002.04.122.0002.2.003.	Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.755,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.548,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.352,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.475,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.102,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.775,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.196,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.196,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.207,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.207,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.189,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.387,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	663,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.968,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.323,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.323,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.323,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.323,00
02.002.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
02.002.28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
02.002.28.846.0000.0.001.	Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.200.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00
0 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	600.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	600.000,00
02.002.28.846.0000.0.002.	Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.003.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.003.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
02.003.04.122.0002.2.004.	Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	696.297,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	661.495,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	594.079,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	393.260,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.371,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	191.012,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.436,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	67.416,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.416,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.802,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.802,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.968,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.614,00

0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.323,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.529,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.856,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.512,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.646,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.646,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.646,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.646,00
02.004.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.004.04.000.0000.0.000.	Administração	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.004.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.004.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
02.004.04.122.0002.2.005.	Manter a Controladoria Geral do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	112.338,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.638,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.438,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.438,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	7.200,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.700,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.006.	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.139.283,07
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.062.433,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.877.758,00
0 3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	34.832,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.713.108,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.798,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.149,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	62.871,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	184.675,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.813,00
0 3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.862,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.076.850,07
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.093.673,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.512,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.392,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.003,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.646,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.124,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	296.573,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	675.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.273,00
0 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00

0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.150,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.983.177,07
0 3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.983.177,07
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.509,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.509,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.509,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.509,00
03.001.04.122.0002.2.007.	Manter a Cantina	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.384,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.384,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.384,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.384,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03.001.04.122.0002.2.008.	Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	432.836,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	432.836,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	411.574,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.634,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	250.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.940,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	21.262,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.262,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.942,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.942,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.942,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.942,00
03.001.04.122.0002.2.009.	Apoiar às Associações e Sindicatos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	59.512,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.512,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.512,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.512,00
03.001.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
03.001.28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
03.001.28.846.0000.0.004.	Manter Indenizações e Restituições	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.002.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.002.04.122.0002.2.010.	Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.518,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.518,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.518,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.893,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.142,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.805,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	678,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.599,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.599,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.599,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.599,00
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.003.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.003.04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.0.000.	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	

03.003.04.128.0003.2.012.	Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.091,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.091,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.091,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.520,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.520,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.051,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DE FINANÇAS	
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
04.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
04.001.04.123.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
04.001.04.123.0002.2.015.	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.896.477,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.854.514,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.643.277,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.498.882,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.720,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	53.933,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.742,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	211.237,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	211.237,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.963,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.963,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	358,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.670,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.520,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.727,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.596,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.063,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.117,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	912,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.596,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.596,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.596,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.596,00
04.002.00.000.0000.0.000.	MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.002.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
04.002.04.123.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
04.002.04.123.0002.2.016.	Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	624.443,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	624.443,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	624.443,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.558,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.369,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.150,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	82.366,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.120,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.120,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.120,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.120,00
04.002.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
04.002.28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
04.002.28.846.0000.0.005.	Contribuir com o PASEP	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.001.156,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.001.156,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.001.156,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.156,00

04.002.28.846.0000.0.006.	Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	166.351,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	166.351,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.883,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	11.883,00
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	154.468,00
0 4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	154.468,00
04.002.28.846.0000.0.007.	Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.188.120,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.188.120,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.188.120,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.188.120,00
04.002.28.846.0000.0.008.	Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.483.618,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.483.618,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	544.933,00
0 3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	491.463,00
0 3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	53.470,00
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	938.685,00
0 3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	938.685,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
05.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.12.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
05.001.12.122.0002.2.019.	Manter o Gabinete de Educação	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.913.595,47
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.673.380,48
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.456.276,48
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.518,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	729.378,51
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	349.322,48
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.618,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.731,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.124,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.967,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.618,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	124.255,49
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.744,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	217.104,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.079,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109.832,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.193,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.214,99
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	100.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	129.983,99
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	238,99
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.299,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.261,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.192,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.669,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.633,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.779,00

0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	912,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.231,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.231,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.991,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.991,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.991,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.991,00
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
05.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	
05.002.12.306.0004.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.306.0004.2.020.	Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	684.996,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	684.996,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	684.996,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	414.889,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	260.600,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.507,00
05.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO INFANTIL	
05.002.12.306.0005.2.021.	Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	446.412,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	446.412,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	446.412,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	310.094,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	128.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.318,00
05.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
05.002.12.361.0004.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.0004.1.001.	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	135.814,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	135.814,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	135.814,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.620,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	98.694,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00
05.002.12.361.0004.2.018.	Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.654,84
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.654,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.654,84
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.654,84
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	134.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	134.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	134.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.000,00
05.002.12.361.0004.2.022.	Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.176.727,23
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.175.893,23
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.739.763,23
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.823.960,37
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.275.448,86
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.703,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.950,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.644,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	433.933,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	127.124,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.436.130,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.118.844,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	317.286,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	834,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	834,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	239,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	595,00
05.002.12.361.0004.2.023.	Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.935.142,08
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.772.840,35
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.504.299,35
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.219,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	724.490,17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	610.611,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.148,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.266,18
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.436,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.090,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.039,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	268.541,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.854,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.675,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	191.012,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.162.301,73
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.092.203,73
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	595,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	476,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.734,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.124,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	201.925,73
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	234.225,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.521,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.391,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.803,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17.486,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	536.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	72.512,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.520,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.277,71
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146.044,29
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.189,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.377,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	24.917,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	120.086,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	70.098,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.098,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	103.842,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	103.842,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	103.842,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.227,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.465,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.002.12.361.0004.2.024.	Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.233,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.233,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.233,00

0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.378,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.323,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.432,00
05.002.12.361.0007.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	
05.002.12.361.0007.2.025.	Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.585.012,27
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.240.832,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercicio: 2025 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.040.832,64
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	105.832,64
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	200.000,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.344.179,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.344.179,63
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.766,23
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	514.975,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.910,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	293.687,95
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.474,47
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.308,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.472,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	53.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.560,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.639,98
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.828,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.558,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.844,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.844,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.844,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.844,00
05.002.12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	
05.002.12.364.0008.0.000.	COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	
05.002.12.364.0008.2.026.	Apoiar Estudantes Universitários	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	514.398,63
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.574,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.574,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.574,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	502.824,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	502.824,63
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	28.484,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	56.605,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	183.037,63
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	166.603,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.954,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.141,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.851,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.851,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.851,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.851,00
05.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
05.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO INFANTIL	
05.002.12.365.0005.1.002.	Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	81.259,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	81.259,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.259,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.942,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.317,00
05.002.12.365.0005.2.027.	Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.247.501,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.246.906,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.484.600,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.555.296,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.798,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	73.034,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	242.472,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	762.306,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	657.306,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	595,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	595,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	595,00
05.002.12.365.0005.2.028.	Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.146.081,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	771.270,65
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	659.131,71
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	548.880,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.723,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.822,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	63.596,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.230,71
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.880,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	112.138,94
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.816,94
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.322,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.374.810,91
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.330.958,91
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.188,99
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.161,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.491,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.154,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.467,92
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.761,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.399,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	468.500,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	168.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.656,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.572,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.071,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	23.335,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	43.832,00

3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	43.852,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.852,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	91.570,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	91.570,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	91.570,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.949,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	621,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
05.002.12.365.0005.2.176.	Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.654,84
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.654,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.654,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.654,84
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	119.309,68
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	119.309,68
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.309,68
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.309,68
05.002.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
05.002.12.367.0006.0.000.	EDUCACAO ESPECIAL	
05.002.12.367.0006.2.029.	Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	719.192,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	419.199,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	125.000,00
0 3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	125.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	256.727,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.428,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.299,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	37.472,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.472,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	299.993,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	299.993,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	299.993,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	64.125,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	64.125,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	64.125,00
0 4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	64.125,00
05.002.12.367.0006.2.030.	Manter a Educação Especial	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.305,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.389,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.153,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.180,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.102,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.871,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	11.236,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.236,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.916,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.916,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.614,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.548,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.377,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.377,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SAÚDE	
06.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
06.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
06.001.10.301.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	

06.001.10.301.0002.2.031.	Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	265.601,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.867,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	224.383,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.529,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.090,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.371,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.393,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	13.484,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.484,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.734,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.734,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.376,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.009,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.678,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.189,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.606,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	595,00
0 3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	281,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.607,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.607,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.607,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.607,00
06.001.10.301.0002.2.032.	Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.756,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.756,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.756,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.189,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.189,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.189,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.189,00
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
06.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
06.002.10.301.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
06.002.10.301.0002.2.033.	Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.975,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.975,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.975,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	595,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	595,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	595,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	595,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	595,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	595,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	595,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	595,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	595,00
06.002.10.301.0012.0.000.	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	
06.002.10.301.0012.2.034.	Manter os Postos de Saúde do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.068.542,81
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.687.281,38
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.032.843,38
0 3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	728.471,29
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.909.853,09
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.360,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.113,00

0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.895,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104.832,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	68.019,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	654.438,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.701,82
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	539.736,18
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.381.261,43
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	160.884,00
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.884,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.183.617,43
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.853,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.385,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.708,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.551,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101.285,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.102,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48.900,13
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	94.837,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	153.505,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	182.975,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	283.608,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	27.682,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	436.582,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	83.176,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.260,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	63.372,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.228,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.149,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.147,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.451,26
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.941,77
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.712,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	41.589,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.783,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	42.836,27
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.851,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	52.148,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	36.760,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.894,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.866,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	153.869,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	153.869,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	153.869,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.969,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.900,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
06.002.10.301.0012.2.035.	Manter o Consórcio Inter municipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.636.597,86
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	384.159,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	384.159,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	374.159,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.252.438,86
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.252.438,86

0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	813.109,61
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	79.329,25
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	360.000,00
06.002.10.301.0012.2.036.	Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	233.756,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.823,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.823,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.823,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.933,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.336,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.336,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	225.597,00
0 3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	174.597,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	186,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	186,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	186,00
0 4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	186,00
06.002.10.301.0012.2.037.	Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	958.476,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	958.476,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	958.476,60
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	903.213,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.263,60
06.002.10.301.0012.2.038.	Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.792.269,91
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.242.982,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.080.060,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	358.274,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	662.924,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.862,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	162.922,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.562,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.360,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.549.287,91
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.000,00
0 3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.539.287,91
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	239,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	159.306,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	527.992,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.956,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.366,48
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.811,23
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.169,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.695,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	828,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	237.811,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.798,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.871,20
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.963,00

0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.482,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	313.699,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	313.699,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	313.699,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.699,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
06.002.10.301.0012.2.041.	Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.419.596,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.419.596,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.419.596,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.832.689,49
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	586.906,51
06.002.10.301.0012.2.042.	Manter o SAMU	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.327,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.327,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.327,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.006,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.336,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.496,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.489,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.336,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.336,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.336,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.336,00
06.002.10.301.0012.2.043.	Manter os Benefícios Eventuais - Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.754,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.754,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.754,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.754,00
06.002.10.301.0012.2.045.	Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	388.846,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	388.846,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	388.846,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	215.066,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	167.020,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.383,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.377,00
06.002.10.301.0012.2.180.	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	68.654,84
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.654,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.654,84
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.654,84
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.002.10.301.0012.2.181.	Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	103.654,84
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	103.654,84
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	103.654,84
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.654,84
06.002.10.301.0012.2.198.	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
06.002.10.301.0013.0.000.	SAUDE DA FAMILIA	
06.002.10.301.0013.2.044.	Manter o Programa Saúde da Família	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.572.150,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.469.929,60
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.174.422,60

0 3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	11.236,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	732.588,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.006,60
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.228,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.854,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.618,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.989,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.354,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63.549,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	295.507,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	179.776,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.731,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.221,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.221,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.221,00
06.002.10.301.0014.0.000.	SAUDE BUCAL	
06.002.10.301.0014.2.046.	Manter o Programa Saúde Bucal	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	424.704,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.824,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	248.127,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.956,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.248,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.248,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.675,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	42.697,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.697,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.880,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	107.176,00
0 3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.940,00
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.236,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.704,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.634,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.248,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.822,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	65.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
06.002.10.301.0015.0.000.	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	
06.002.10.301.0015.2.047.	Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.524.414,46
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.506.187,46
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.176.907,46
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.045.426,46
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.034.136,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.536,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	32.111,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	61.698,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	329.280,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	329.280,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.227,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.227,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.189,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.038,00
06.002.10.301.0022.0.000.	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	

06.002.10.301.0022.1.019.	Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	91.883,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	91.883,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	91.883,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.883,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
06.002.10.301.0022.1.031.	Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	112.309,68
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.309,68
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	112.309,68
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.654,84
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.654,84
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.654,84
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.654,84
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.654,84
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.654,84
06.002.10.301.0039.0.000.	SAÚDE NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	
06.002.10.301.0039.2.196.	Manter os Programas de Saúde nos Estabelecimentos de Ensino	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
06.002.10.301.0039.2.197.	Emendas Impositivas - Manter os Programas de Saúde nos Estabelecimentos de Ensino	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	68.654,84
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.654,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.654,84
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.654,84
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.002.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
06.002.10.302.0012.0.000.	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	
06.002.10.302.0012.2.039.	Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.276.041,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.276.041,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	96.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	96.000,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.174.851,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	674.851,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.003.448,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.197,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.695,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	687.556,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.742,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.742,00
06.002.10.302.0012.2.040.	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	730.472,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	249.181,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.866,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.975,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.987,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.038,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.495,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.371,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	38.315,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.708,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.607,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	481.291,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	479.255,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	120,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.883,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	94.368,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	68.989,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.281,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	59.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	177.386,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.942,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.336,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.248,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.702,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.036,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.036,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.546,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.546,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.546,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.546,00
06.002.10.302.0012.2.173.	Manter os Serviços de Equoterapia	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	500,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.002.10.302.0012.2.182.	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	202.309,68
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	202.309,68
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	65.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.000,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	68.654,84
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.654,84
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.654,84
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.654,84
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.654,84
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.654,84
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	8.654,84
0 4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	8.654,84
06.002.10.302.0035.0.000.	MELHOR EM CASA	
06.002.10.302.0035.2.161.	Manter o Programa Melhor em Casa	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	975.342,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	252.090,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	219.618,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.618,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	32.472,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.472,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	723.252,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	723.252,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.942,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	242.342,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	457.658,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.310,00
06.002.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	
06.002.10.303.0037.0.000.	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
06.002.10.303.0037.2.174.	Manter a Assistência Farmacêutica	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.638,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.638,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.638,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.638,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.000.0000.0.000.	Saúde	
06.003.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
06.003.10.304.0017.0.000.	VIGILANCIA SANITARIA	
06.003.10.304.0017.2.048.	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	479.819,47
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	365.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	60.000,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.819,47
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.553,47
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.239,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.301,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.177,47
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.525,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.452,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.140,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.719,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.266,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.266,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.897,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.897,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.897,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.897,00
06.003.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
06.003.10.305.0016.0.000.	PREVENCAO DE ENDEMIAS	
06.003.10.305.0016.2.050.	Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.286.049,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.269.181,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.102.777,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.250,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	469.750,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	67.083,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.694,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	166.404,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	151.404,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.868,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.868,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	120,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.520,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	815,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	943,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.470,00
06.003.10.305.0028.0.000.	QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
06.003.10.305.0028.2.051.	Manter o Programa - PROVIGIA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	121.783,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.783,22
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.783,22
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.308,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	631,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.703,22
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.803,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	756,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	631,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.890,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	631,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.799,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	631,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	77.189,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	77.189,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.189,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.189,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
07.001.04.122.0002.2.052.	Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDECTTIM	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	360.558,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	323.704,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	296.199,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.843,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.720,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.366,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.270,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	27.505,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.505,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.854,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.854,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.834,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.569,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.877,00

0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.827,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.851,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.387,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	509,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
07.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.002.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
07.002.04.122.0002.2.053.	Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	133.298,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.298,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.298,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.648,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	80.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.650,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	12.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.002.04.122.0002.2.055.	Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.002.04.122.0018.0.000.	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
07.002.04.122.0018.1.025.	Apoiar Estruturação de Feiras	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	
07.002.23.695.0000.0.000.	Turismo	
07.002.23.695.0040.0.000.	ADEQUAR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	
07.002.23.695.0040.1.037.	Adequar Infraestrutura Turística	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110.504,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110.504,59
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.504,59
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.504,59

0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
07.003.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.003.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.003.04.122.0018.0.000.	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
07.003.04.122.0018.2.056.	Manter a Agência do Trabalhador	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.837,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.837,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.837,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.337,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.424,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.424,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.424,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.424,00
07.003.04.122.0018.2.057.	Manter a Sala do Empreendedor	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.191,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.191,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.191,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.910,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.281,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.148,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.148,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.148,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.148,00
07.003.19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	
07.003.19.572.0000.0.000.	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
07.003.19.572.0006.0.000.	EDUCACAO ESPECIAL	
07.003.19.572.0006.2.159.	Promover a Ciência, Tecnologia, Informação e Inovação	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.854,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.854,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.854,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.236,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.618,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.003.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.003.26.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.003.26.451.0021.0.000.	SERVICOS URBANOS	
07.003.26.451.0021.2.058.	Manter o Aeroporto Municipal	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
07.004.11.000.0000.0.000.	Trabalho	
07.004.11.333.0000.0.000.	Empregabilidade	
07.004.11.333.0018.0.000.	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	

07.004.11.333.0018.1.003.	Infraestrutura no Parque Industrial	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
07.004.11.333.0018.2.059.	Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	160.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.000,00
07.004.11.333.0022.0.000.	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	
07.004.11.333.0022.1.035.	Contruir Barracão Industrial para Incubadora	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
08.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.04.122.0021.0.000.	SERVICOS URBANOS	
08.001.04.122.0021.2.060.	Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	294.692,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	271.952,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	270.586,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.366,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.220,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.366,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.366,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.740,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.740,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.417,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.091,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	710,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.153,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.164,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	253,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	671,00
0 3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	281,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.402,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.402,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.402,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.402,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
08.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
08.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
08.002.15.451.0021.0.000.	SERVICOS URBANOS	
08.002.15.451.0021.2.061.	Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.170,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.170,00
3.3.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	4.065,00
0 3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.565,00

0 3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	500,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.605,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.287,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.818,00
08.002.26.000.0000.0.000.	Transporte	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercicio: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
08.002.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
08.002.26.782.0033.0.000.	TRANSPORTE COLETIVO	
08.002.26.782.0033.2.156.	Manter o Transporte Coletivo	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	132.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
08.003.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
08.003.15.452.0021.0.000.	SERVICOS URBANOS	
08.003.15.452.0021.1.010.	Recuperar o Sistema de Distribuição de água	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.020.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.020.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.020.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08.003.15.452.0021.2.062.	Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.450.133,49
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.831.773,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.460.423,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.178.100,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.575,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	238.428,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	41.320,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	371.350,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	371.350,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	618.360,49
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	618.360,49
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	951,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.377,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	209.270,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.476,49
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.942,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.417,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.339,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.657,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.642,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.248,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.041,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	49.520,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	49.520,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.520,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.821,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.900,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.799,00
08.003.15.452.0021.2.063.	Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.311.520,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.311.520,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.311.520,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111.520,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	964.580,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	964.580,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	964.580,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	858.186,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	106.394,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
08.003.15.452.0021.2.064.	Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	85.627,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.627,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.197,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.930,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.417,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.505,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.345,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	18.430,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.430,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.247,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.247,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.247,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.247,00
08.003.15.452.0021.2.065.	Manter os Salões de Velórios do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.822,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.822,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.322,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.322,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.500,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.300,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
08.003.15.452.0021.2.066.	Manter o Cemitério Municipal	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	314.383,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	314.383,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.999,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.999,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	240.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	13.384,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.384,00
08.003.15.452.0021.2.067.	Manutenção o Terminal Rodoviário	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	58.430,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.430,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.353,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.130,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	22.512,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.192,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.519,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.077,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.077,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.503,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.503,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.503,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.503,00
08.003.15.452.0021.2.073.	Manter Parques, Praças e Jardins	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	298.169,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.169,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	286.169,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.358,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.272,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	266.600,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.358,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.581,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	12.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.236,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.236,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.236,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.236,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08.003.15.452.0021.2.185.	Emendas Impositivas - Manter Parques, Praças e Jardins	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	49.463,44
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	49.463,44
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.463,44
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.463,44
09.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
09.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
09.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
09.001.04.122.0002.2.068.	Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.003.985,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	978.091,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	845.506,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.090,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	67.416,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	132.585,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	132.585,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.894,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.894,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	239,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.643,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	710,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.832,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.970,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.783,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.783,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.783,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.783,00
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
09.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.002.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
09.002.04.122.0002.2.069.	Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	76.853,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.853,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.853,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.383,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.470,00

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
09.002.04.122.0002.2.070.	Manter os Prédios Públicos Municipais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.097,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.097,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.097,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.995,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.623,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.479,00
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
09.002.15.451.0022.0.000.	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	
09.002.15.451.0022.1.006.	Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.189.127,08
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.189.127,08
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.189.127,08
0 4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.856.785,53
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.858.627,84
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.344.713,71
09.002.15.451.0022.1.026.	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.002.15.451.0022.2.071.	Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.409.188,04
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.877,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	9.877,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.377,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.399.311,04
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	43.147,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.647,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.356.164,04
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.381,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	159.331,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.700,53
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51.794,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.440,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	341.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	159.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.856,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.740,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.221,51
09.002.15.451.0022.2.163.	Manter o Consórcio Intermunicipal - CODENOP	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	44.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	44.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	44.000,00
09.002.25.000.0000.0.000.	Energia	

09.002.25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	
09.002.25.752.0022.0.000.	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	
09.002.25.752.0022.1.034.	Implantar do Programa Itaipu mais Energia	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	600.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	600.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	317.500,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
09.003.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.003.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
09.003.15.451.0022.0.000.	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	
09.003.15.451.0022.1.007.	Urbanizar ruas e avenidas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.331,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.331,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.331,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.389,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.942,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.889,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.889,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.889,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.249,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.640,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
10.001.04.122.0002.2.075.	Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.473.625,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.367.112,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.978.137,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.651.245,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.219,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	149.488,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	62.185,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	388.975,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	388.975,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.513,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	106.513,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.189,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.299,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.525,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.520,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.460,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.241,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.600,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	38.162,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.517,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.890,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.890,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.890,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.890,00
10.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
10.001.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
10.001.08.243.0023.0.000.	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0023.6.001.	Manter o Conselho Tutelar	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	51.774,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.774,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.268,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.257,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.792,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.854,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.766,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.599,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.506,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.506,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	631,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	631,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	631,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	631,00
10.001.08.243.0023.6.012.	Emendas Impositivas - Manter o Conselho Tutelar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO SOCIAL	
10.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
10.002.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.002.08.122.0023.0.000.	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.122.0023.2.076.	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
10.003.08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	
10.003.08.241.0023.0.000.	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.077.	Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	133.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	123.400,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.400,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.600,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.600,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
10.003.08.241.0023.2.078.	Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.600,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	16.300,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.300,00
10.003.08.241.0023.2.079.	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	74.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.370,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.686,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.708,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.236,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.003.08.241.0023.2.160.	Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	650,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	650,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
10.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
10.003.08.243.0023.0.000.	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.243.0023.2.164.	Manter o Programa Criança Feliz	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	159.680,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.680,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	159.680,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.139,44
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	18.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	133.786,56
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.754,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
10.003.08.244.0023.0.000.	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.011.	Emendas Impositivas - Manter as Entidades Assistenciais do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.654,84
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.654,84

3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	38.654,84
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.654,84
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	14.000,00
0 4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	14.000,00
10.003.08.244.0023.2.013.	Emendas Impositivas - Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	24.000,00
0 4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	24.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
10.003.08.244.0023.2.081.	Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.115,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.115,40
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	19.715,40
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.715,40
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.400,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.377,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.377,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.377,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.377,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.003.08.244.0023.2.082.	Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	210.887,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.887,60
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	210.887,60
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.887,60
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.003.08.244.0023.2.083.	Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	54.943,24
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.943,24
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.943,24
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.420,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.130,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.393,24
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.445,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.445,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.445,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.445,00
10.003.08.244.0023.2.084.	Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.989,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.989,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.989,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.930,00

0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.272,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.787,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.908,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.908,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.908,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.908,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
10.003.08.244.0023.2.085.	Manter o Programa de Auxílio Funeral - PSB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
10.003.08.244.0023.2.086.	Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.227,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.227,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.227,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.227,00
10.003.08.244.0023.2.087.	Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.623,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.204,35
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.204,35
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.204,35
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.418,65
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	600,00
0 3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.318,65
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.272,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.764,65
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.585,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.798,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.899,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.500,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.377,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.377,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.377,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.377,00
10.003.08.244.0023.2.088.	Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.315,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.855,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.855,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.855,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.460,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.460,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.616,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.458,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.854,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.284,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.248,00

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.085,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.085,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.085,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.085,00
10.003.08.244.0023.2.089.	Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.882,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.882,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.610,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercicio: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.272,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.629,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.107,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16.854,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.674,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.074,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.272,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.272,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.189,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.189,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.189,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.189,00
10.003.08.244.0023.2.090.	Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.067,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.067,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.067,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.613,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.605,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	636,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.231,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.377,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.605,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.891,87
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.891,87
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.891,87
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.204,14
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.687,73
10.003.08.244.0023.2.091.	Manter o Programa IGD SUAS - PSB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.973,86
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.973,86
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.973,86
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.783,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.033,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.783,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.591,86
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.783,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.565,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.565,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.565,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.565,00
10.003.08.244.0023.2.092.	Manter as Entidades Assistenciais do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	351.865,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00
0 3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.865,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	251.865,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	251.865,00
10.003.08.244.0023.2.093.	Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.100,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.800,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	9.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.300,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.300,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.300,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300,00
10.003.08.244.0023.2.095.	Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	491.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	491.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	491.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	462.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.000,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
10.003.08.244.0023.2.097.	Manter o Programa de Segurança Alimentar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.700,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.700,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.003.08.244.0023.2.194.	Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.220,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.220,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.220,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.220,00
10.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
10.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
10.004.08.243.0023.0.000.	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.243.0023.6.002.	Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	48.221,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.221,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.221,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.323,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.084,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.250,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	786,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.250,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.678,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.274,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.274,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.274,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.824,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.250,00
10.004.08.243.0023.6.003.	Manter o Projeto Esperança - PSB	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	203.032,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.032,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	188.032,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77.830,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.793,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.409,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.140,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.140,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.140,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.140,00
10.004.08.243.0023.6.004.	Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.819,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.819,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.819,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.130,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.684,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.189,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.189,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.713,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.633,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.281,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.631,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.631,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.631,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.189,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.442,00
10.004.08.243.0023.6.005.	Manter a Casa Lar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	221.875,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.875,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	221.875,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.890,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.742,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.867,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.978,10
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.084,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	97.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.034,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.279,90
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.245,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.245,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.245,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.245,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
10.004.08.243.0023.6.006.	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	72.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.449,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.102,00

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.090,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.359,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.004.08.243.0023.6.008.	Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.681,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.681,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	14.681,00
0 4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	5.281,00
0 4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	9.400,00
10.004.08.243.0023.6.009.	Manter o Serviço de Acolhimento Familiar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
10.004.08.243.0023.6.013.	Emendas Impositivas - Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.631,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.631,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.631,40
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.631,40
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.001.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
11.001.04.122.0002.2.098.	Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	373.735,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	339.329,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	308.991,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.428,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.967,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.742,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.854,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.338,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.338,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.406,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.406,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	239,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.107,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.676,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.205,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.519,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.118,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.542,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.927,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.927,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.927,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.927,00
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
11.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.002.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
11.002.04.122.0002.2.099.	Manter a Divulgação Oficial do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.506,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.494,00
11.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.000.0000.0.000.	Cultura	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
11.003.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
11.003.13.392.0009.0.000.	DIFUSAO CULTURAL	
11.003.13.392.0009.1.004.	Aquisição de Imóvel para Centro Cultural	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
11.003.13.392.0009.2.102.	Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	152.993,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.993,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	151.922,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.978,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.189,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.260,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.495,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.071,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.071,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.484,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.484,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.484,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.484,00
11.003.13.392.0009.2.104.	Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.738,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.920,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.774,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.576,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.468,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.512,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.512,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.217,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.217,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.217,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.217,00
11.003.13.392.0009.2.105.	Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	94.177,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.177,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.177,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.755,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.075,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.347,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	8.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
11.003.13.392.0009.2.106.	Manter a Banda Musical Municipal	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.600,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.600,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.800,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.800,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11.003.13.392.0009.2.107.	Decorar Ruas e Praças	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	145.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	117.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
11.003.13.392.0010.0.000.	PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA	
11.003.13.392.0010.2.101.	Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	155.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.003.13.392.0030.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
11.003.13.392.0030.2.109.	Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	137.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.200,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	112.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.500,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.300,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
11.003.13.392.0038.0.000.	POLÍTICA NACIONAL ADIR BLANC	
11.003.13.392.0038.2.195.	Manter a Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.500,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercicio: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	54.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	61.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	61.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
12.001.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
12.001.27.812.0011.0.000.	ESPORTE PARA TODOS	
12.001.27.812.0011.2.111.	Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	820.856,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	758.430,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	674.160,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	561.800,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.708,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	61.798,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.854,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	84.270,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.270,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.426,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.426,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.261,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	35.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.750,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.402,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.370,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.492,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.924,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.227,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.189,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.189,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.189,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.189,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
12.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
12.002.27.812.0011.0.000.	ESPORTE PARA TODOS	
12.002.27.812.0011.1.016.	Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	479.350,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	479.350,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	479.350,00
0 4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.433,33
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	302.416,67
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
12.002.27.812.0011.2.112.	Manter as Atividades Esportivas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	360.593,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.593,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350.147,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.336,00

0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	42.923,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.016,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.720,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	98.877,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.738,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.130,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.407,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	9.023,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.023,00
3.3.92.00.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Desc	1.423,00
0 3.3.92.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.423,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	106.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	106.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	106.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
12.002.27.812.0011.2.177.	Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.654,84
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.654,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.654,84
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.800,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.600,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	27.054,84
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.654,84
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.654,84
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.654,84
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.654,84
12.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LAZER	
12.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
12.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
12.003.27.812.0011.0.000.	ESPORTE PARA TODOS	
12.003.27.812.0011.2.113.	Manter as Atividades Recreativas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.250,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.250,00
12.003.27.812.0011.2.199.	Emendas Impositivas - Manter as Atividade Recreativas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.560,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.560,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.560,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.560,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
13.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
13.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
13.001.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
13.001.04.122.0002.2.114.	Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.343.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.094.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	937.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	815.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00

0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	48.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	157.000,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	157.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	249.900,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.200,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	200.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.600,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	900,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
13.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
13.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
13.002.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
13.002.04.122.0002.2.014.	Emendas Impositivas - Manter e Proteger Animais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13.002.04.122.0002.2.115.	Manter o Departamento de Agricultura	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
13.002.04.122.0002.2.186.	Manter e Proteger Animais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
13.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
13.002.20.605.0000.0.000.	Abastecimento	
13.002.20.605.0019.0.000.	AGROPECUARIA	
13.002.20.605.0019.2.157.	Manter os Abastecedouros Municipais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.500,00
13.002.20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	
13.002.20.606.0019.0.000.	AGROPECUARIA	
13.002.20.606.0019.1.024.	Pavimentar Áreas Rurais do Município.	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
13.002.20.606.0019.2.116.	Firmar Convenios de Assistenia Tecnica ao Meio Rural	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.385,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.385,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.385,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.385,00
13.002.20.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
13.002.20.782.0019.0.000.	AGROPECUARIA	
13.002.20.782.0019.2.117.	Manter as Estradas Rurais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	749.073,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	749.073,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	749.073,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	360.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	188.073,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	97.027,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	97.027,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.027,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.327,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.700,00
13.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
13.003.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
13.003.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	
13.003.20.608.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
13.003.20.608.0002.2.118.	Manter o Departamento de Pecuária	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
13.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.004.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
13.004.18.122.0000.0.000.	Administração Geral	
13.004.18.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
13.004.18.122.0002.2.119.	Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.300,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
13.004.18.122.0002.2.193.	Emendas Impositivas - Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.654,84
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.654,84
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.654,84
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.654,84
13.004.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	
13.004.18.541.0025.0.000.	REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO	
13.004.18.541.0025.2.122.	Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
13.004.18.541.0032.0.000.	MEIO AMBIENTE	
13.004.18.541.0032.1.033.	Construir Barracão para Reciclável	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
13.004.18.541.0032.2.121.	Manter Fundos de Vale	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.574,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.574,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.574,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.536,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.718,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.320,00
13.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
13.005.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
13.005.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	
13.005.18.541.0032.0.000.	MEIO AMBIENTE	
13.005.18.541.0032.1.009.	Restaurar Lago Municipal	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.609,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.609,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.609,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.609,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.651,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.651,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.651,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.160,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.491,00
14.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
14.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
14.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
14.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
14.001.04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	
14.001.04.122.0002.2.139.	Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	670.373,32
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	416.493,37
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	359.493,37
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	316.839,46
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.153,91
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	57.000,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.879,95
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	252.279,95
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	28.963,03
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00

0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
0 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.028,23
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.168,69
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	126.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.420,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.600,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
14.001.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
14.001.28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001.28.846.0000.0.009.	Promover o Pagamento de Ações Judiciais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	128.138,62
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.680,20
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	122.680,20
0 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	103.074,45
0 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	19.605,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.458,42
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.458,42
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.458,42
14.001.28.846.0000.2.145.	Contribuir com o PASEP	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	119.310,38
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.310,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.310,38
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	62.665,37
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	56.645,01
14.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
14.002.09.000.0000.0.000.	Previdência Social	
14.002.09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	
14.002.09.272.0024.0.000.	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
14.002.09.272.0024.2.140.	Manter os Benefícios Previdenciários	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.267.588,81
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.267.588,81
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.267.588,81
0 3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	17.750.000,00
0 3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	900.588,81
0 3.1.90.03.00.00	PENSÕES	2.617.000,00
14.002.09.272.0024.2.189.	Manter a Compensação Previdenciária	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	308.710,20
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308.710,20
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	308.710,20
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.463,10
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.247,10
0 3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	302.000,00
14.002.09.274.0000.0.000.	Previdência Especial	
14.002.09.274.0024.0.000.	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
14.002.09.274.0024.2.141.	Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	610.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	610.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	610.000,00
0 3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	332.000,00
0 3.1.90.03.00.00	PENSÕES	278.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
15.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SAMAE	
15.001.04.000.0000.0.000.	Administração	

15.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
15.001.04.122.0021.0.000.	SERVIÇOS URBANOS	
15.001.04.122.0021.2.146.	Manter o Gabinete	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.528.114,76
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.075.313,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	955.690,22
0 3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	830.557,51
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercicio: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.454,38
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.882,62
0 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.198,93
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.596,78
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	119.623,03
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	119.623,03
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	452.801,51
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	22.397,85
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.397,85
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	61.594,09
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.594,09
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	368.809,57
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.119,89
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.198,93
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.757,53
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	559,95
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.953,46
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.795,70
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	225.544,78
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.083,63
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	22.397,85
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.397,85
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.198,93
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.198,93
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.198,93
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.198,93
15.001.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
15.001.28.846.0000.0.000.	ENCARGOS SOCIAIS	
15.001.28.846.0000.2.147.	Contribuir com o PASEP	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	118.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	118.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	118.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
15.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
15.002.18.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
15.002.18.452.0021.0.000.	SERVIÇOS URBANOS	
15.002.18.452.0021.2.201.	Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.114.308,54
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.005,51
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.005,51
0 3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.793,01
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.622,50
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.590,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.014.303,03
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	36.006,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.006,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.978.297,03
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.655,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.780.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.586,03
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	56,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	56,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56,00
15.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercicio: 2025		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
15.003.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
15.003.17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	
15.003.17.512.0021.0.000.	SERVIÇOS URBANOS	
15.003.17.512.0021.2.148.	Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.266.776,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.413.127,64
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.079.735,93
0 3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.640.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	370.139,15
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.596,78
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	333.391,71
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	333.391,71
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.853.649,21
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	128.350,43
0 3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.399,19
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.951,24
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.725.298,78
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	34.114,36
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.367,90
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	839.919,38
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	591,97
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.046,91
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.258,26
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	156.383,08
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	156.383,08
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	156.383,08
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156.383,08
15.003.17.512.0021.2.149.	Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.119,89
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.119,89
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.119,89
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.119,89
15.003.17.512.0021.2.150.	Construir, Ampliar e Reformar Imóveis do Samae	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.119,89
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.119,89
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.119,89
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.119,89
90.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090.99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
90.090.99.997.0000.0.000.	Reserva de contingência para o RPPS	
90.090.99.997.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090.99.997.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.710.160,56
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.710.160,56
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.710.160,56
0 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.710.160,56
90.090.99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

02.000 - PODER EXECUTIVO																						
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM																						
02.001.4.122.3.2003-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS													R\$4.500,00									
			00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000										Recursos Ordinários (Livres)					4.500,00				
02.000 - PODER EXECUTIVO																						
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE																						
02.005.20.606.12.2057-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS													R\$6.000,00									
			00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000										Recursos Ordinários (Livres)					6.000,00				
02.000 - PODER EXECUTIVO																						
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITARIO																						
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													R\$5.403,10									
			00910.01011.09.99.05.18.2.749.0000										(SF) - Programa FEAS PPAS					5.403,10				
02.000 - PODER EXECUTIVO																						
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITARIO																						
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													R\$3.361,67									

				00910.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FEAS PPAS			3.361,67					
02.000 - PODER EXECUTIVO													
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO													
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO										RS612,59			
				00910.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Programa FEAS PPAS			612,59					
02.000 - PODER EXECUTIVO													
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO													
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO										RS1.836,19			
				00976.01011.09.99.05.18.1.749.0000	FIA ATENÇÃO CCA			1.836,19					
02.000 - PODER EXECUTIVO													
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO													
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO										RS192,00			
				00910.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Programa FEAS PPAS			192,00					
02.000 - PODER EXECUTIVO													
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO													
02.009.27.812.20.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES										RS434.377,83			
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)			434.377,83					

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

				Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
				Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				RS434.377,83				
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)			434.377,83				
				Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
				Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				RS4.500,00				
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)			4.500,00				
				Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
				Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				RS6.000,00				
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)			6.000,00				
				Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
				Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)				RS3.361,67				
				00910.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FEAS PPAS			3.361,67				
				Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
				Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				RS612,59				
				00910.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Programa FEAS PPAS			612,59				
				Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
				Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				RS1.836,19				
				00976.01011.09.99.05.18.1.749.0000	FIA ATENÇÃO CCA			1.836,19				
				02.000 - PODER EXECUTIVO								
				02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITARIO								

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 504.710,73 (Quinhentos e Quatro Mil, Setecentos e Dez Reais e Setenta e Três Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 07.001 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Depto de Agricultura

Classificação Funcional: 20.606.1015.2.128 – Manutenção Ativ e Ações Desenv Agricultura

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Conta/Fonte de Recurso: 273/00 875 - CV SEAB 325/2022 – REVITIS PR.....R\$ 5.217,03

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 08.002 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e Educ Básica-Fundam

Classificação Funcional: 12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção Educação - Fundam

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta/Fonte de Recurso: 407/01040 – Transf FUNDEB – Complem VAAR...R\$ 213.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

Conta/Fonte de Recurso: 408/01040 – Transf FUNDEB – Complem VAAR...R\$ 47.043,65

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS

Classificação Funcional: 10.301.1042.2.229 – Man Cons Interm Saúde Oeste PR – CISOP

Elemento de Despesa: 33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio

Conta/Fonte de Recurso: 791/00 000 – LivreR\$ 239.450,05

Art. 2º - Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R\$ 504.710,73 (Quinhentos e Quatro Mil, Setecentos e Dez Reais e Setenta e Três Centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

1114.51.11.00.00.00.00 00000 171.393,57

1711.51.21.00.00.00.00 00000 68.056,48

1321.01.01.01.00.00.00 00875 5.217,03

1321.01.01.01.00.00.00 01040

1715.52.01.00.00.00.00 00000 260.043,65

Total.....R\$ 504.710,73

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4320/64)

Receita	Fontes de Recursos	Arrecadação Jan a Out - 2023	Jan a Out - 2024
Impostos sobre o Patrimônio 1.1.1.4.51.11.00.00	00000 - 60% 00104 - 25% 00303 - 15%	R\$ 2.792.089,71	R\$ 3.122.770,18
a) Arrecadação do 1º período de 2023 (Janeiro a Outubro).....			R\$ 2.792.089,71
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (Novembro a Dezembro).....			R\$ 722.573,01
c) Arrecadação do 1º período de 2024 (Janeiro a Outubro).....			R\$ 3.122.770,18
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO			
1º período de 2024	R\$ 3.122.770,18	=	1,12
1º período de 2023	R\$ 2.792.089,71		
2º período de 2023 X (r) = Provável Arrecadação do 2º período			
R\$ 722.573,01 X	1,12 =		R\$ 808.150,77
Receita prevista para 2024			R\$ 3.426.265,00
MENOS			
a) 1º período de 2024.....		R\$ 3.122.770,18	
b) Provável arrecadação do 2º período de 2024.....		R\$ 808.150,77	
c) Créditos extraordinários abertos.....		R\$ 0,00	
d) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do excesso de arrecadação.....		R\$ 131.400,00	
TOTAL.....			R\$ 4.062.320,95
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....			R\$ 504.655,95
POR FONTES DE RECURSOS			
LIVRE - 60%.....			R\$ 171.393,57
SAÚDE - 15%.....			R\$ 75.698,39
EDUCAÇÃO - 25,00%.....			R\$ 126.163,99
TOTAL.....			R\$ 373.255,95

Capitão Leônidas Marques-Pr, 27 de Novembro de 2024

CLODOALDO ANTONIO DALLAZEN

CONTADOR

CRC-PR 056052/O

ESP CONT PÚBLICA E RESP FISCAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4320/64)

Receita	Fontes de Recursos	Arrecadação Jan a Out - 2023	Jan a Out - 2024
Cota-parte do FPM Extraor	00000 - 75%	R\$ 1.378.852,46	R\$ 1.722.586,52
1.7.1.1.51.21.00.00	00104 - 25%		
a) Arrecadação do 1º período de 2023 (Janeiro a Outubro).....			R\$ 1.378.852,46
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (Novembro a Dezembro).....			R\$ 1.102.042,76
c) Arrecadação do 1º período de 2024 (Janeiro a Outubro).....			R\$ 1.722.586,52
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO			
1º período de 2024	R\$ 1.722.586,52	=	1,25
1º período de 2023	R\$ 1.378.852,46		
2º período de 2023 X (r) = Provável Arrecadação do 2º período			
R\$ 1.102.042,76 X	1,25 =		R\$ 1.376.770,94
Receita prevista para 2024			R\$ 2.385.930,00
MENOS			
a) 1º período de 2024.....		R\$ 1.722.586,52	
b) Provável arrecadação do 2º período de 2024.....		R\$ 1.376.770,94	
c) Créditos extraordinários abertos.....		R\$ 0,00	
d) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do excesso de arrecadação.....		R\$ 360.000,00	
TOTAL.....			R\$ 3.459.357,46
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....			R\$ 713.427,46
POR FONTES DE RECURSOS			
LIVRE - 75%.....			R\$ 68.056,48
EDUCAÇÃO - 25,00%.....			R\$ 178.356,87
TOTAL.....			R\$ 246.413,34

Capitão Leônidas Marques-Pr, 27 de Novembro de 2024

CLODOALDO ANTONIO DALLAZEN

CONTADOR

CRC-PR 056052/O

ESP CONT PÚBLICA E RESP FISCAL

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 1321.01.01.00.00.00 – Fonte 01040 Trans FUNDEB–Comp União-VAAR R\$ 0,00

Arrec prev Rec 1715.52.01.00.00.00.00 – Fonte 01040 Trans FUNDEB–Comp União-VAAR R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Arrecadado R\$ 260.043,65

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R\$ 260.043,65

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 27 de Novembro de 2024.

Clodoaldo A. Dallazen

Contador CRC-PR 056.052/O-8

Esp Contab Pública e Resp Fiscal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 1321.01.01.00.00.00–Fon00875CVSEAB325/2022 Revitis R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Arrecadado R\$ 5.217,03

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R\$ 5.217,03

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 27 de Novembro de 2024.

Clodoaldo A. Dallazen

Contador CRC-PR 056.052/O-8

Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:14B2B647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 086/2024 - ANEXO I - METAS DE ARRECAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Prestação de Contas													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade: MUNICIPIO DE COLOMBO													
Ano LOA: 2025 Mês: Todos Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	175.193,60	16.424,40	1.259.204,00	33.002.094,40	5.956.582,40	4.034.927,60	2.616.954,40	2.491.034,00	2.293.941,20	1.943.554,00	481.782,40	476.307,60	54.748.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	105.116,16	9.854,64	755.522,40	19.801.256,64	3.573.949,44	2.420.956,56	1.570.172,64	1.494.620,40	1.376.364,72	1.166.132,40	289.069,44	285.784,56	32.848.800,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	43.798,40	4.106,10	314.801,00	8.250.523,60	1.489.145,60	1.008.731,90	654.238,60	622.758,50	573.485,30	485.888,50	120.445,60	119.076,90	13.687.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	26.279,04	2.463,66	188.880,60	4.950.314,16	893.487,36	605.239,14	392.543,16	373.655,10	344.091,18	291.533,10	72.267,36	71.446,14	8.212.200,00
Conta: 4111250020000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros													
Previsto	31.588,20	14.828,11	14.779,80	16.760,11	30.815,40	41.538,00	44.194,51	57.670,20	54.820,51	64.770,31	67.185,31	44.049,54	483.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	18.952,92	8.896,86	8.867,88	10.056,06	18.489,24	24.922,80	26.516,70	34.602,12	32.892,30	38.862,18	40.311,18	26.429,76	289.800,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	7.897,05	3.707,03	3.694,95	4.190,03	7.703,85	10.384,50	11.048,63	14.417,55	13.705,13	16.192,58	16.796,33	11.012,37	120.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	4.738,23	2.224,22	2.216,97	2.514,02	4.622,31	6.230,70	6.629,18	8.650,53	8.223,08	9.715,55	10.077,80	6.607,41	72.450,00
Conta: 4111250030000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa													

Previsto	888.039,91	902.239,80	918.624,31	944.839,51	1.028.946,60	880.393,80	847.624,80	859.640,11	809.394,31	1.013.654,40	857.455,51	972.146,94	10.923.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	532.823,94	541.343,88	551.174,58	566.903,70	617.367,96	528.236,28	508.574,88	515.784,06	485.636,58	608.192,64	514.473,30	583.288,20	6.553.800,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	222.009,98	225.559,95	229.656,08	236.209,88	257.236,65	220.098,45	211.906,20	214.910,03	202.348,58	253.413,60	214.363,88	243.036,72	2.730.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	133.205,99	135.335,97	137.793,65	141.725,93	154.341,99	132.059,07	127.143,72	128.946,02	121.409,15	152.048,16	128.618,33	145.822,02	1.638.450,00
Conta: 4111250040000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	359.514,20	412.699,80	441.338,20	458.725,80	546.175,20	495.035,20	466.908,20	553.846,20	446.452,20	455.657,40	219.902,00	257.745,60	5.114.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	215.708,52	247.619,88	264.802,92	275.235,48	327.705,12	297.021,12	280.144,92	332.307,72	267.871,32	273.394,44	131.941,20	154.647,36	3.068.400,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	89.878,55	103.174,95	110.334,55	114.681,45	136.543,80	123.758,80	116.727,05	138.461,55	111.613,05	113.914,35	54.975,50	64.436,40	1.278.500,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	53.927,13	61.904,97	66.200,73	68.808,87	81.926,28	74.255,28	70.036,23	83.076,93	66.967,83	68.348,61	32.985,30	38.661,84	767.100,00
Conta: 4111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal													
Previsto	932.515,60	988.096,00	1.295.332,11	1.147.117,71	1.357.088,11	1.443.546,51	1.463.617,20	1.457.441,60	1.394.141,71	1.421.931,91	1.315.402,80	1.222.768,74	15.439.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	559.509,36	592.857,60	777.199,26	688.270,62	814.252,86	866.127,90	878.170,32	874.464,96	836.485,02	853.159,14	789.241,68	733.661,28	9.263.400,00
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	233.128,90	247.024,00	323.833,03	286.779,43	339.272,03	360.886,63	365.904,30	364.360,40	348.535,43	355.482,98	328.850,70	305.692,17	3.859.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	139.877,34	148.214,40	194.299,82	172.067,66	203.563,22	216.531,98	219.542,58	218.616,24	209.121,26	213.289,79	197.310,42	183.415,29	2.315.850,00
Conta: 4111303110100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo													
Previsto	2.092.305,60	2.890.440,00	2.983.680,00	2.976.220,80	2.920.276,80	2.864.332,80	3.024.705,60	3.099.297,60	3.058.272,00	3.099.297,60	2.946.384,00	5.340.787,20	37.296.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.255.383,36	1.734.264,00	1.790.208,00	1.785.732,48	1.752.166,08	1.718.599,68	1.814.823,36	1.859.578,56	1.834.963,20	1.859.578,56	1.767.830,40	3.204.472,32	22.377.600,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	523.076,40	722.610,00	745.920,00	744.055,20	730.069,20	716.083,20	756.176,40	774.824,40	764.568,00	774.824,40	736.596,00	1.335.196,80	9.324.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	313.845,84	433.566,00	447.552,00	446.433,12	438.041,52	429.649,92	453.705,84	464.894,64	458.740,80	464.894,64	441.957,60	801.118,08	5.594.400,00
Conta: 4111303110200000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo													
Previsto	152.193,60	149.760,00	147.888,00	150.508,80	149.572,80	146.952,00	156.124,80	149.385,60	148.075,20	155.001,60	140.400,00	226.137,60	1.872.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	91.316,16	89.856,00	88.732,80	90.305,28	89.743,68	88.171,20	93.674,88	89.631,36	88.845,12	93.000,96	84.240,00	135.682,56	1.123.200,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	38.048,40	37.440,00	36.972,00	37.627,20	37.393,20	36.738,00	39.031,20	37.346,40	37.018,80	38.750,40	35.100,00	56.534,40	468.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	22.829,04	22.464,00	22.183,20	22.576,32	22.435,92	22.042,80	23.418,72	22.407,84	22.211,28	23.250,24	21.060,00	33.920,64	280.800,00
Conta: 4111303410101000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo													
Previsto	361.882,11	262.154,71	393.972,60	398.415,91	386.567,11	478.889,00	461.115,80	447.292,20	506.042,51	506.536,20	447.785,91	286.345,94	4.937.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	217.129,26	157.292,82	236.383,56	239.049,54	231.940,26	287.333,40	276.669,48	268.375,32	303.625,50	303.921,72	268.671,54	171.807,60	2.962.200,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	90.470,53	65.538,68	98.493,15	99.603,98	96.641,78	119.722,25	115.278,95	111.823,05	126.510,63	126.634,05	111.946,48	71.586,47	1.234.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	54.282,32	39.323,21	59.095,89	59.762,39	57.985,07	71.833,35	69.167,37	67.093,83	75.906,38	75.980,43	67.167,89	42.951,87	740.550,00
Conta: 4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal													
Previsto	4.437.086,40	4.394.216,00	4.217.375,60	4.383.498,40	4.469.239,20	4.512.109,60	4.501.392,00	4.710.385,20	4.780.049,60	4.362.063,20	4.747.896,80	4.072.688,00	53.588.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	2.662.251,84	2.636.529,60	2.530.425,36	2.630.099,04	2.681.543,52	2.707.265,76	2.700.835,20	2.826.231,12	2.868.029,76	2.617.237,92	2.848.738,08	2.443.612,80	32.152.800,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	1.109.271,60	1.098.554,00	1.054.343,90	1.095.874,60	1.117.309,80	1.128.027,40	1.125.348,00	1.177.596,30	1.195.012,40	1.090.515,80	1.186.974,20	1.018.172,00	13.397.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	665.562,96	659.132,40	632.606,34	657.524,76	670.385,88	676.816,44	675.208,80	706.557,78	717.007,44	654.309,48	712.184,52	610.903,20	8.038.200,00
Conta: 4111451120000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros													
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	56.736,40	55.577,20	52.872,40	48.428,80	53.902,80	60.600,40	54.482,40	55.963,60	48.300,00	75.476,80	38.768,80	42.890,40	644.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	34.041,84	33.346,32	31.723,44	29.057,28	32.341,68	36.360,24	32.689,44	33.578,16	28.980,00	45.286,08	23.261,28	25.734,24	386.400,00

Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	14.184,10	13.894,30	13.218,10	12.107,20	13.475,70	15.150,10	13.620,60	13.990,90	12.075,00	18.869,20	9.692,20	10.722,60	161.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	8.510,46	8.336,58	7.930,86	7.264,32	8.085,42	9.090,06	8.172,36	8.394,54	7.245,00	11.321,52	5.815,32	6.433,56	96.600,00
Conta: 411451130000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa													
Previsto	111.865,40	101.395,80	93.657,40	90.926,20	84.667,20	86.601,80	92.064,20	97.412,80	91.609,00	82.277,40	113.458,60	1.138.000,00	
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	67.119,24	60.837,48	56.194,44	54.555,72	55.238,52	50.800,32	51.961,08	55.238,52	58.447,68	54.965,40	49.366,44	68.075,16	682.800,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	27.966,35	25.348,95	23.414,35	22.731,55	23.016,05	21.166,80	21.650,45	23.016,05	24.353,20	22.902,25	20.569,35	28.364,65	284.500,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	16.779,81	15.209,37	14.048,61	13.638,93	13.809,63	12.700,08	12.990,27	13.809,63	14.611,92	13.741,35	12.341,61	17.018,79	170.700,00
Conta: 411451140000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros													
Previsto	77.588,80	64.202,00	58.942,91	48.014,91	67.480,40	53.274,00	48.902,80	63.519,00	66.934,00	57.713,51	36.062,40	40.365,27	683.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	46.553,28	38.521,20	35.365,74	28.808,94	40.488,24	31.964,40	29.341,68	38.111,40	40.160,40	34.628,10	21.637,44	24.219,18	409.800,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	19.397,20	16.050,50	14.735,73	12.003,73	16.870,10	13.318,50	12.225,70	15.879,75	16.733,50	14.428,38	9.015,60	10.091,31	170.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	11.638,32	9.630,30	8.841,44	7.202,24	10.122,06	7.991,10	7.335,42	9.527,85	10.040,10	8.657,03	5.409,36	6.054,78	102.450,00
Conta: 411210101000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Principal													
Previsto	29.973,90	181.132,60	2.277.049,50	222.064,70	101.524,50	84.120,30	64.782,30	72.195,20	48.345,00	48.345,00	41.576,70	51.890,30	3.223.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia													
Previsto	29.973,90	181.132,60	2.277.049,50	222.064,70	101.524,50	84.120,30	64.782,30	72.195,20	48.345,00	48.345,00	41.576,70	51.890,30	3.223.000,00
Conta: 41121010102000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - SIM/POA - Principal													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Conta: 41121010201000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Multas e Juros													
Previsto	2.250,64	2.190,06	5.213,15	8.647,59	5.823,46	6.344,81	7.200,34	8.195,79	4.765,32	4.494,95	2.514,38	4.359,51	62.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia													
Previsto	2.250,64	2.190,06	5.213,15	8.647,59	5.823,46	6.344,81	7.200,34	8.195,79	4.765,32	4.494,95	2.514,38	4.359,51	62.000,00
Conta: 41121010301000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Dívida Ativa													
Previsto	66.321,23	58.892,30	48.403,83	38.749,58	49.178,78	32.155,70	31.987,11	30.902,30	36.007,15	36.779,25	26.365,96	32.256,81	488.000,00
Receita/Vínculo Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro Total													
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia													
Previsto	66.321,23	58.892,30	48.403,83	38.749,58	49.178,78	32.155,70	31.987,11	30.902,30	36.007,15	36.779,25	26.365,96	32.256,81	488.000,00
Conta: 41121010303000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - FUNREBOM - Dívida Ativa													
Previsto	953,84	917,61	1.298,10	1.162,69	1.480,96	1.286,28	1.142,48	1.206,21	1.220,73	1.505,56	1.001,47	1.824,07	15.000,00
Vínculo: 01515 - FUNREBOM													
Previsto	953,84	917,61	1.298,10	1.162,69	1.480,96	1.286,28	1.142,48	1.206,21	1.220,73	1.505,56	1.001,47	1.824,07	15.000,00
Conta: 41121010401000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	25.749,65	26.705,24	25.695,25	20.644,60	25.270,53	19.673,54	22.793,83	26.012,27	16.247,53	15.633,89	14.909,41	15.664,26	255.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia													
Previsto	25.749,65	26.705,24	25.695,25	20.644,60	25.270,53	19.673,54	22.793,83	26.012,27	16.247,53	15.633,89	14.909,41	15.664,26	255.000,00
Conta: 41121500100000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal													
Previsto	19.875,00	106.687,50	1.300.312,50	119.625,00	60.187,50	51.937,50	36.000,00	48.562,50	35.625,00	37.125,00	27.937,50	31.125,00	1.875.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia													
Previsto	19.875,00	106.687,50	1.300.312,50	119.625,00	60.187,50	51.937,50	36.000,00	48.562,50	35.625,00	37.125,00	27.937,50	31.125,00	1.875.000,00
Conta: 41121500200000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros													
Previsto	1.156,50	1.110,47	3.033,46	5.319,92	3.484,18	4.307,17	3.777,12	4.660,93	2.822,93	3.049,14	1.584,20	2.693,98	37.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia													
Previsto	1.156,50	1.110,47	3.033,46	5.319,92	3.484,18	4.307,17	3.777,12	4.660,93	2.822,93	3.049,14	1.584,20	2.693,98	37.000,00
Conta: 41121500300000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa													
Previsto	45.826,60	39.871,70	34.427,51	27.747,10	35.260,61	25.486,51	23.010,99	20.853,20	18.883,69	27.479,02	19.650,41	33.502,66	352.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia													
Previsto	45.826,60	39.871,70	34.427,51	27.747,10	35.260,61	25.486,51	23.010,99	20.853,20	18.883,69	27.479,02	19.650,41	33.502,66	352.000,00
Conta: 41121500400000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	15.778,43	15.008,07	14.001,60	11.307,23	16.276,16	11.911,86	12.460,34	13.333,76	9.365,84	8.454,21	6.639,25	4.463,25	139.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia													
Previsto	15.778,43	15.008,07	14.001,60	11.307,23	16.276,16	11.911,86	12.460,34	13.333,76	9.365,84	8.454,21	6.639,25	4.463,25	139.000,00

Conta: 4112201010100000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Principal													
Previsto	1.453.908,90	1.404.323,70	1.404.323,70	1.526.515,80	1.436.199,90	1.480.472,40	1.478.701,50	1.487.556,00	1.554.850,20	1.443.283,50	1.494.639,60	1.544.224,80	17.709.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	1.453.908,90	1.404.323,70	1.404.323,70	1.526.515,80	1.436.199,90	1.480.472,40	1.478.701,50	1.487.556,00	1.554.850,20	1.443.283,50	1.494.639,60	1.544.224,80	17.709.000,00
Conta: 4112201010200000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Principal													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4112201010300000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Principal													
Previsto	6.843,59	7.755,71	7.615,54	6.121,92	6.130,47	6.652,01	7.867,42	7.544,71	7.760,74	7.497,57	5.902,05	4.308,27	82.000,00
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	6.843,59	7.755,71	7.615,54	6.121,92	6.130,47	6.652,01	7.867,42	7.544,71	7.760,74	7.497,57	5.902,05	4.308,27	82.000,00
Conta: 4112201020100000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Multas e Juros													
Previsto	15.268,23	13.467,36	12.799,92	14.045,09	14.085,42	14.444,39	14.932,86	9.873,98	19.843,74	14.505,84	9.019,38	9.713,79	162.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	15.268,23	13.467,36	12.799,92	14.045,09	14.085,42	14.444,39	14.932,86	9.873,98	19.843,74	14.505,84	9.019,38	9.713,79	162.000,00
Conta: 4112201020200000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Multas e Juros													
Previsto	35,78	0,13	0,00	374,98	56,05	10,30	0,13	6,47	1,24	1,05	12,95	0,92	500,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	35,78	0,13	0,00	374,98	56,05	10,30	0,13	6,47	1,24	1,05	12,95	0,92	500,00
Conta: 4112201020300000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Multas e Juros													
Previsto	103,05	61,63	71,92	67,58	56,87	45,18	113,50	58,49	98,47	164,71	85,53	73,07	1.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	103,05	61,63	71,92	67,58	56,87	45,18	113,50	58,49	98,47	164,71	85,53	73,07	1.000,00
Conta: 4112201030100000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Dívida Ativa													
Previsto	3.735,20	4.684,99	4.318,01	5.304,94	7.092,09	5.399,10	4.391,27	5.417,18	5.363,77	5.746,92	2.478,35	3.068,18	57.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	3.735,20	4.684,99	4.318,01	5.304,94	7.092,09	5.399,10	4.391,27	5.417,18	5.363,77	5.746,92	2.478,35	3.068,18	57.000,00
Conta: 4112201030200000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Dívida Ativa													
Previsto	6.893,32	6.270,53	7.551,74	7.262,27	8.379,79	7.526,88	6.783,11	7.766,40	6.984,51	8.546,05	7.497,85	6.537,55	88.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	6.893,32	6.270,53	7.551,74	7.262,27	8.379,79	7.526,88	6.783,11	7.766,40	6.984,51	8.546,05	7.497,85	6.537,55	88.000,00
Conta: 4112201030300000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Dívida Ativa													
Previsto	3.550,24	3.477,21	3.363,76	3.391,45	3.783,28	3.277,47	3.467,28	3.446,98	3.458,53	3.521,13	3.049,78	2.212,89	40.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	3.550,24	3.477,21	3.363,76	3.391,45	3.783,28	3.277,47	3.467,28	3.446,98	3.458,53	3.521,13	3.049,78	2.212,89	40.000,00
Conta: 4112201040100000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	7.150,39	11.419,31	8.274,99	7.631,85	10.313,41	9.791,00	8.014,24	7.476,17	6.901,22	7.352,64	3.758,17	3.916,61	92.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	7.150,39	11.419,31	8.274,99	7.631,85	10.313,41	9.791,00	8.014,24	7.476,17	6.901,22	7.352,64	3.758,17	3.916,61	92.000,00
Conta: 4112201040200000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	19.975,07	15.162,49	22.422,06	20.960,68	25.537,21	23.267,43	22.944,07	25.485,73	22.052,18	20.004,64	13.516,26	13.672,18	245.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	19.975,07	15.162,49	22.422,06	20.960,68	25.537,21	23.267,43	22.944,07	25.485,73	22.052,18	20.004,64	13.516,26	13.672,18	245.000,00
Conta: 4112201040300000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	15.642,23	14.447,91	15.763,11	15.443,90	17.623,30	17.402,29	17.032,54	17.865,93	16.358,25	15.173,14	10.038,31	9.209,09	182.000,00
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	15.642,23	14.447,91	15.763,11	15.443,90	17.623,30	17.402,29	17.032,54	17.865,93	16.358,25	15.173,14	10.038,31	9.209,09	182.000,00
Conta: 4113153010000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal													
Previsto	217.457,71	251.990,68	247.395,38	220.630,78	234.188,88	231.776,89	309.079,34	214.760,78	204.868,39	207.172,23	163.942,09	196.736,85	2.700.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	217.457,71	251.990,68	247.395,38	220.630,78	234.188,88	231.776,89	309.079,34	214.760,78	204.868,39	207.172,23	163.942,09	196.736,85	2.700.000,00
Conta: 4113153020000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros													
Previsto	860,00	819,00	1.643,00	819,00	826,00	819,00	1.135,00	609,00	999,00	606,00	605,00	260,00	10.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	860,00	819,00	1.643,00	819,00	826,00	819,00	1.135,00	609,00	999,00	606,00	605,00	260,00	10.000,00
Conta: 4113153030000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa													
Previsto	4.311,40	4.245,03	7.284,77	10.138,08	9.346,12	10.731,44	9.223,20	9.605,02	6.755,38	10.188,07	9.044,97	9.126,52	100.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													

Previsto	4.311,40	4.245,03	7.284,77	10.138,08	9.346,12	10.731,44	9.223,20	9.605,02	6.755,38	10.188,07	9.044,97	9.126,52	100.000,00
Conta: 4113153040000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	15.459,94	14.640,68	21.914,18	17.077,98	16.311,23	20.714,86	15.219,51	19.295,78	15.165,86	13.991,31	9.805,13	11.403,54	191.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	15.459,94	14.640,68	21.914,18	17.077,98	16.311,23	20.714,86	15.219,51	19.295,78	15.165,86	13.991,31	9.805,13	11.403,54	191.000,00
Conta: 4124150010100000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - na Fatura de Energia Elétrica - Principal													
Previsto	1.023.600,00	994.800,00	933.600,00	1.022.400,00	978.000,00	1.021.200,00	990.000,00	1.004.400,00	1.010.400,00	988.800,00	1.021.200,00	1.011.600,00	12.000.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	1.023.600,00	994.800,00	933.600,00	1.022.400,00	978.000,00	1.021.200,00	990.000,00	1.004.400,00	1.010.400,00	988.800,00	1.021.200,00	1.011.600,00	12.000.000,00
Conta: 4124150010200000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Principal													
Previsto	4.525,20	879,90	36.327,30	848.977,80	119.037,90	71.523,30	46.634,70	43.743,60	40.349,70	26.522,70	8.799,00	9.678,90	1.257.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	4.525,20	879,90	36.327,30	848.977,80	119.037,90	71.523,30	46.634,70	43.743,60	40.349,70	26.522,70	8.799,00	9.678,90	1.257.000,00
Conta: 4124150020200000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Multas e Juros													
Previsto	1.303,47	502,68	500,00	548,38	1.202,58	1.500,17	1.662,48	2.493,78	2.167,39	2.217,67	1.496,83	904,57	16.500,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	1.303,47	502,68	500,00	548,38	1.202,58	1.500,17	1.662,48	2.493,78	2.167,39	2.217,67	1.496,83	904,57	16.500,00
Conta: 4124150030200000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Dívida Ativa													
Previsto	20.859,96	25.851,99	29.757,48	30.260,02	31.055,58	29.461,79	27.236,45	25.810,35	24.937,02	30.502,26	24.411,53	23.855,57	324.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	20.859,96	25.851,99	29.757,48	30.260,02	31.055,58	29.461,79	27.236,45	25.810,35	24.937,02	30.502,26	24.411,53	23.855,57	324.000,00
Conta: 4124150040200000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	14.354,69	17.946,91	16.993,22	18.621,28	24.911,69	20.114,29	20.346,26	24.515,67	19.017,13	18.640,04	11.715,25	12.823,57	220.000,00
Receita/Vínculo Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro Total													
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	14.354,69	17.946,91	16.993,22	18.621,28	24.911,69	20.114,29	20.346,26	24.515,67	19.017,13	18.640,04	11.715,25	12.823,57	220.000,00
Conta: 4131101110100000000 - Aluguel de Centros Esportivos - Principal													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Conta: 4131102010000000000 - Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal													
Previsto	41.238,00	6.449,60	6.090,00	7.922,80	6.716,40	6.716,40	6.832,40	8.955,20	6.090,00	5.753,60	6.310,40	6.925,20	116.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	41.238,00	6.449,60	6.090,00	7.922,80	6.716,40	6.716,40	6.832,40	8.955,20	6.090,00	5.753,60	6.310,40	6.925,20	116.000,00
Conta: 4132101010100000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS LIVRES													
Previsto	1.478.076,02	1.328.468,61	1.583.862,70	1.378.219,91	1.676.254,94	1.634.894,76	1.697.580,04	1.780.840,56	1.564.013,88	1.512.106,64	1.068.120,32	1.297.561,62	18.000.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.478.076,02	1.328.468,61	1.583.862,70	1.378.219,91	1.676.254,94	1.634.894,76	1.697.580,04	1.780.840,56	1.564.013,88	1.512.106,64	1.068.120,32	1.297.561,62	18.000.000,00
Conta: 4132101021500000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - c/27.113-6 (555) Fundo Municipal Meio Ambiente e Saneamento Básico													
Previsto	36.212,17	31.645,99	36.885,44	32.191,33	37.587,20	37.032,98	39.598,94	42.407,49	38.892,57	39.972,33	25.426,79	27.146,77	425.000,00
Vínculo: 01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	36.212,17	31.645,99	36.885,44	32.191,33	37.587,20	37.032,98	39.598,94	42.407,49	38.892,57	39.972,33	25.426,79	27.146,77	425.000,00
Conta: 4132101022100000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 17.780-6 (510) Tx. Insp. Controle e Fiscalização													
Previsto	23.714,81	19.793,66	22.416,87	30.139,67	32.536,01	29.926,51	38.480,95	38.844,62	34.349,30	33.827,07	20.398,01	19.572,52	344.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia													
Previsto	23.714,81	19.793,66	22.416,87	30.139,67	32.536,01	29.926,51	38.480,95	38.844,62	34.349,30	33.827,07	20.398,01	19.572,52	344.000,00
Conta: 4132101010222000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 17.781-4 (511) Tx. Prestação de Serviços													
Previsto	10.008,47	11.745,82	12.584,42	8.010,91	8.329,56	9.305,85	9.356,88	6.352,23	4.718,04	4.883,30	5.780,58	3.923,94	95.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	10.008,47	11.745,82	12.584,42	8.010,91	8.329,56	9.305,85	9.356,88	6.352,23	4.718,04	4.883,30	5.780,58	3.923,94	95.000,00
Conta: 4136101110000000000 - Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Conta: 4161101010100000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outros Serviços Administrativos - Processamento													
Previsto	26.064,72	32.160,79	33.446,29	31.112,82	41.041,15	37.389,58	35.333,93	30.836,64	36.540,85	35.126,93	33.245,16	34.701,14	407.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	26.064,72	32.160,79	33.446,29	31.112,82	41.041,15	37.389,58	35.333,93	30.836,64	36.540,85	35.126,93	33.245,16	34.701,14	407.000,00
Conta: 4161102010000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita/Vínculo Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro Total													

Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Conta: 4163153010000000000 - Serviços ambulatoriais - principal													
Previsto	343.764,00	341.217,60	339.520,00	356.920,40	344.188,40	342.066,40	342.915,20	350.554,40	342.915,20	353.100,80	387.052,80	399.784,80	4.244.000,00
Vínculo: 01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH's													
Previsto	343.764,00	341.217,60	339.520,00	356.920,40	344.188,40	342.066,40	342.915,20	350.554,40	342.915,20	353.100,80	387.052,80	399.784,80	4.244.000,00
Conta: 4169999010100000000 - Outros Serviços - Preparação de Terra em propriedades particulares - Principal													
Previsto	6.395,89	10.962,23	10.220,32	16.953,06	13.868,82	10.649,60	13.462,54	14.128,04	12.700,62	9.791,94	6.382,00	7.484,94	133.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	6.395,89	10.962,23	10.220,32	16.953,06	13.868,82	10.649,60	13.462,54	14.128,04	12.700,62	9.791,94	6.382,00	7.484,94	133.000,00
Conta: 4171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	12.741.300,00	13.985.400,00	10.739.300,00	12.012.000,00	13.585.000,00	13.370.500,00	10.910.900,00	11.811.800,00	10.882.300,00	10.567.700,00	11.583.000,00	10.810.800,00	143.000.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	7.644.780,00	8.391.240,00	6.443.580,00	7.207.200,00	8.151.000,00	8.022.300,00	6.546.540,00	7.087.080,00	6.529.380,00	6.340.620,00	6.949.800,00	6.486.480,00	85.800.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	3.185.325,00	3.496.350,00	2.684.825,00	3.003.000,00	3.396.250,00	3.342.625,00	2.727.725,00	2.952.950,00	2.720.575,00	2.641.925,00	2.895.750,00	2.702.700,00	35.750.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	1.911.195,00	2.097.810,00	1.610.895,00	1.801.800,00	2.037.750,00	2.005.575,00	1.636.635,00	1.771.770,00	1.632.345,00	1.585.155,00	1.737.450,00	1.621.620,00	21.450.000,00
Conta: 4171151210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.654.115,00	0,00	1.665.153,40	0,00	0,00	5.906.731,60	13.226.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240.586,25	0,00	1.248.865,05	0,00	0,00	4.430.048,70	9.919.500,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.413.528,75	0,00	416.288,35	0,00	0,00	1.476.682,90	3.306.500,00
Conta: 4171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	2.335,51	3.442,51	1.917,00	3.523,51	1.201,51	2.079,00	1.620,00	2.808,00	30.523,51	78.502,51	4.657,51	2.389,43	135.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.401,30	2.065,50	1.150,20	2.114,10	720,90	1.247,40	972,00	1.684,80	18.314,10	47.101,50	2.794,50	1.433,70	81.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	583,88	860,63	479,25	880,88	300,38	519,75	405,00	702,00	7.630,88	19.625,63	1.164,38	597,34	33.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	350,33	516,38	287,55	528,53	180,23	311,85	243,00	421,20	4.578,53	11.775,38	698,63	358,39	20.250,00
Conta: 4171251010000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal													
Previsto	14.078,77	21.804,19	19.542,79	14.685,23	23.955,99	13.935,05	17.666,56	17.593,64	13.910,93	32.540,44	20.694,15	12.592,26	223.000,00
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	14.078,77	21.804,19	19.542,79	14.685,23	23.955,99	13.935,05	17.666,56	17.593,64	13.910,93	32.540,44	20.694,15	12.592,26	223.000,00
Conta: 4171252410000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal													
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	232.931,00	219.810,14	241.130,89	225.691,63	248.949,32	190.127,42	196.688,75	292.476,07	302.420,68	261.534,19	174.640,94	178.598,97	2.765.000,00
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	232.931,00	219.810,14	241.130,89	225.691,63	248.949,32	190.127,42	196.688,75	292.476,07	302.420,68	261.534,19	174.640,94	178.598,97	2.765.000,00
Conta: 4171350110000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal													
Previsto	2.058.557,20	2.028.650,80	2.068.526,00	2.021.174,20	2.165.721,80	2.095.940,20	2.145.784,20	2.021.174,20	2.083.479,20	1.971.330,20	2.038.619,60	2.223.042,40	24.922.000,00
Vínculo: 14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	2.058.557,20	2.028.650,80	2.068.526,00	2.021.174,20	2.165.721,80	2.095.940,20	2.145.784,20	2.021.174,20	2.083.479,20	1.971.330,20	2.038.619,60	2.223.042,40	24.922.000,00
Conta: 4171350210000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal													
Previsto	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,37	5.575.000,00
Vínculo: 14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,37	5.575.000,00
Conta: 4171350310000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal													
Previsto	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	1.446.000,00
Vínculo: 14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	1.446.000,00
Conta: 4171350410000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica - principal													
Previsto	139.168,00	145.166,00	139.168,00	139.166,00	145.167,00	139.166,00	145.167,00	139.166,00	139.167,00	145.166,00	139.167,00	145.166,00	1.700.000,00
Vínculo: 14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	139.168,00	145.166,00	139.168,00	139.166,00	145.167,00	139.166,00	145.167,00	139.166,00	139.167,00	145.166,00	139.167,00	145.166,00	1.700.000,00
Conta: 4171350510000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Vínculo: 14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00

Conta: 4171350910100000000 - Complemento Piso Nacional da Enfermagem (1064)													
Previsto	151.353,90	151.353,90	155.219,90	156.379,70	145.748,20	158.506,00	182.475,20	157.152,90	173.003,50	173.003,50	164.498,30	164.305,00	1.933.000,00
Vínculo: 11064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064)													
Previsto	151.353,90	151.353,90	155.219,90	156.379,70	145.748,20	158.506,00	182.475,20	157.152,90	173.003,50	173.003,50	164.498,30	164.305,00	1.933.000,00
Conta: 4171399010100000000 - Piso Agente Comunitário de Saúde (1051)													
Previsto	778.982,40	740.409,60	778.041,60	761.107,20	765.811,20	808.147,20	794.976,00	783.686,40	791.212,80	794.035,20	794.035,20	817.555,20	9.408.000,00
Vínculo: 01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)													
Previsto	778.982,40	740.409,60	778.041,60	761.107,20	765.811,20	808.147,20	794.976,00	783.686,40	791.212,80	794.035,20	794.035,20	817.555,20	9.408.000,00
Conta: 4171450010000000000 - Transferências do salário-educação - principal													
Previsto	1.658.222,69	1.253.700,65	1.152.901,66	1.154.860,50	1.180.149,34	1.189.126,86	1.250.479,41	1.122.596,57	1.224.190,03	1.228.497,81	1.028.172,34	1.033.102,14	14.476.000,00
Vínculo: 01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO													
Previsto	1.658.222,69	1.253.700,65	1.152.901,66	1.154.860,50	1.180.149,34	1.189.126,86	1.250.479,41	1.122.596,57	1.224.190,03	1.228.497,81	1.028.172,34	1.033.102,14	14.476.000,00
Conta: 4171451010000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01111 - MDE/PDDE FNDE													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Conta: 4171452010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal													
Previsto	0,00	376.720,26	415.068,96	414.812,35	417.036,19	415.496,61	415.879,17	415.496,61	415.878,86	415.305,49	415.305,50	0,00	4.117.000,00
Vínculo: 01158 - FNDE/Merenda													
Previsto	0,00	376.720,26	415.068,96	414.812,35	417.036,19	415.496,61	415.879,17	415.496,61	415.878,86	415.305,49	415.305,50	0,00	4.117.000,00
Conta: 4171453010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal													
Previsto	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Vínculo: 01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES													
Previsto	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Conta: 4171550010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaat - principal													
Previsto	1.208.768,00	848.804,00	794.365,00	814.363,00	811.030,00	867.691,00	867.691,00	897.688,00	999.900,00	999.900,00	999.900,00	999.900,00	11.110.000,00
Vínculo: 11012 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	906.576,00	636.603,00	595.773,75	610.772,25	608.272,50	650.768,25	650.768,25	673.266,00	749.925,00	749.925,00	749.925,00	749.925,00	8.332.500,00
Vínculo: 11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	302.192,00	212.201,00	198.591,25	203.590,75	202.757,50	216.922,75	216.922,75	224.422,00	249.975,00	249.975,00	249.975,00	249.975,00	2.777.500,00
Conta: 4171552010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal													
Previsto	132.414,70	127.137,90	128.292,20	130.600,80	131.755,10	140.989,50	140.989,50	149.729,20	117.903,50	149.729,20	149.729,20	149.729,20	1.649.000,00
Vínculo: 11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	132.414,70	127.137,90	128.292,20	130.600,80	131.755,10	140.989,50	140.989,50	149.729,20	117.903,50	149.729,20	149.729,20	149.729,20	1.649.000,00
Conta: 4171650010100000000 - Transferências de Recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Vínculo: 01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Conta: 4171650010200000000 - Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	1.452.000,00
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS													
Previsto	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	1.452.000,00
Conta: 4171650010301000000 - Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Média Complexidade (SUAS) - (941)													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Conta: 4171650010302000000 - Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Alta Complexidade (SUAS) - (941)													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Conta: 4171650010401000000 - Transferências de Recursos do IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)													
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Vínculo: 01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)													
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Conta: 4171650010402000000 - Transferências de Recursos do IGD Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (940)													
Previsto	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	468.000,00
Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	468.000,00
Conta: 4171957010300000000 - Emendas de Bancada - Transferência Especial da União - SAÚDE													

Previsto	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Vínculo: 01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde													
Previsto	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Conta: 41719570104000000000 - Emendas de Bancada - Transferência Especial da União - ASSIST. SOCIAL													
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Vínculo: 01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social													
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Conta: 41719570105000000000 - Emendas individuais impositivas - com finalidade definida - SAÚDE													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Vínculo: 01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Conta: 41719570106000000000 - Emendas individuais impositivas - com finalidade definida - ASSIST. SOCIAL													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Vínculo: 01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Conta: 41719580100000000000 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal													
Previsto	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,63	875.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,63	875.000,00
Conta: 41721500100000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	7.050.178,80	6.322.309,20	7.295.623,20	7.024.788,00	7.075.569,60	7.067.106,00	7.084.033,20	7.067.106,00	7.058.642,40	7.185.596,40	7.075.569,60	7.329.477,60	84.636.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	4.230.107,28	3.793.385,52	4.377.373,92	4.214.872,80	4.245.341,76	4.240.263,60	4.250.419,92	4.240.263,60	4.235.185,44	4.311.357,84	4.245.341,76	4.397.686,56	50.781.600,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.762.544,70	1.580.577,30	1.823.905,80	1.756.197,00	1.768.892,40	1.766.776,50	1.771.008,30	1.766.776,50	1.764.660,60	1.796.399,10	1.768.892,40	1.832.369,40	21.159.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	1.057.526,82	948.346,38	1.094.343,48	1.053.718,20	1.061.335,44	1.060.065,90	1.062.604,98	1.060.065,90	1.058.796,36	1.077.839,46	1.061.335,44	1.099.421,64	12.695.400,00
Conta: 41721510100000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	16.064.254,11	6.821.956,91	6.871.351,60	6.256.662,00	5.987.735,31	2.689.267,00	2.096.530,60	1.964.811,40	1.844.068,80	1.684.908,11	1.174.496,20	1.426.957,96	54.883.000,00
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	9.638.552,46	4.093.174,14	4.122.810,96	3.753.997,20	3.592.641,18	1.613.560,20	1.257.918,36	1.178.886,84	1.106.441,28	1.010.944,86	704.697,72	856.174,80	32.929.800,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	4.016.063,53	1.705.489,23	1.717.837,90	1.564.165,50	1.496.933,83	672.316,75	524.132,65	491.202,85	461.017,20	421.227,03	293.624,05	356.739,48	13.720.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	2.409.638,12	1.023.293,54	1.030.702,74	938.499,30	898.160,30	403.390,05	314.479,59	294.721,71	276.610,32	252.736,22	176.174,43	214.043,68	8.232.450,00
Conta: 41721520100000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	107.568,51	97.129,91	114.060,80	109.096,11	91.528,71	112.787,80	108.968,80	109.223,40	110.241,80	108.841,51	101.712,71	101.839,94	1.273.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	64.541,10	58.277,94	68.436,48	65.457,66	54.917,22	67.672,68	65.381,28	65.534,04	66.145,08	65.304,90	61.027,62	61.104,00	763.800,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	26.892,13	24.282,48	28.515,20	27.274,03	22.882,18	28.196,95	27.242,20	27.305,85	27.560,45	27.210,38	25.428,18	25.459,97	318.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	16.135,28	14.569,49	17.109,12	16.364,42	13.729,31	16.918,17	16.345,32	16.383,51	16.536,27	16.326,23	15.256,91	15.275,97	190.950,00
Conta: 41721530100000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal													
Previsto	48.595,26	0,00	0,00	46.882,82	0,00	0,00	46.491,02	0,00	0,00	45.030,90	0,00	0,00	187.000,00
Vínculo: 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB													
Previsto	48.595,26	0,00	0,00	46.882,82	0,00	0,00	46.491,02	0,00	0,00	45.030,90	0,00	0,00	187.000,00
Conta: 41722520100000000000 - Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal													
Previsto	4.144,00	4.446,40	4.345,60	4.513,60	4.446,40	4.737,60	4.844,00	4.844,00	5.056,80	4.771,20	4.659,20	5.191,20	56.000,00
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	4.144,00	4.446,40	4.345,60	4.513,60	4.446,40	4.737,60	4.844,00	4.844,00	5.056,80	4.771,20	4.659,20	5.191,20	56.000,00
Conta: 41723500101000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Incentivo Financeiro de Custeio APSUS (494) - Principal													
Previsto	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	441.000,00
Vínculo: 14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	441.000,00
Conta: 41723500103000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - PRÓ VIGIA A													
Previsto	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Vínculo: 14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Conta: 41723500104000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - SAMU Suporte Avançado													

Previsto	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,37	1.120.000,00
Vínculo: 14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,37	1.120.000,00
Conta: 4172951010900000000 - Piso Único da Assistência Social - PAS (Deliberação 059/2023 CEAS/PR)													
Previsto	138.750,00	0,00	0,00	138.750,00	0,00	0,00	138.750,00	0,00	0,00	138.750,00	0,00	0,00	555.000,00
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS													
Previsto	138.750,00	0,00	0,00	138.750,00	0,00	0,00	138.750,00	0,00	0,00	138.750,00	0,00	0,00	555.000,00
Conta: 4172999010100000000 - Outras Transferências dos Estados - Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR - Principal													
Previsto	0,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	0,00	5.196.000,00
Vínculo: 01162 - Transporte Escolar Estado													
Previsto	0,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	0,00	5.196.000,00
Conta: 4172999010600000000 - Outras Transferências dos Estados - Contrato SANEPAR Repasse 2%													
Previsto	194.994,00	210.146,40	202.446,00	199.465,20	217.598,40	198.471,60	208.904,40	204.930,00	220.827,60	208.904,40	205.675,20	211.636,80	2.484.000,00
Vínculo: 01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	194.994,00	210.146,40	202.446,00	199.465,20	217.598,40	198.471,60	208.904,40	204.930,00	220.827,60	208.904,40	205.675,20	211.636,80	2.484.000,00
Conta: 4175150010000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal													
Previsto	19.798.500,00	16.488.900,00	16.508.600,00	15.760.000,00	17.769.400,00	15.050.800,00	14.932.600,00	15.819.100,00	14.400.700,00	15.917.600,00	15.897.900,00	18.655.900,00	197.000.000,00
Vínculo: 11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente													
Previsto	14.848.875,00	12.366.675,00	12.381.450,00	11.820.000,00	13.327.050,00	11.288.100,00	11.199.450,00	11.864.325,00	10.800.525,00	11.938.200,00	11.923.425,00	13.991.925,00	147.750.000,00
Vínculo: 11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente													
Previsto	4.949.625,00	4.122.225,00	4.127.150,00	3.940.000,00	4.442.350,00	3.762.700,00	3.733.150,00	3.954.775,00	3.600.175,00	3.979.400,00	3.974.475,00	4.663.975,00	49.250.000,00
Conta: 4179199010100000000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDCA													
Previsto	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
Conta: 4191101010200000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Principal													
Previsto	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37	49.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37	49.000,00
Conta: 4191101010300000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Vigilância em Saúde - Principal													
Previsto	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,37	11.500,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia													
Previsto	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,37	11.500,00
Conta: 4191101020200000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Multas e Juros													
Previsto	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
Conta: 4191101030200000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Dívida Ativa													
Previsto	3.227,43	3.978,73	3.653,22	4.658,56	4.563,59	4.634,86	4.859,69	4.294,71	3.045,15	3.158,63	4.414,45	5.010,98	49.500,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	3.227,43	3.978,73	3.653,22	4.658,56	4.563,59	4.634,86	4.859,69	4.294,71	3.045,15	3.158,63	4.414,45	5.010,98	49.500,00
Conta: 4191101040200000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	2.569,68	1.943,97	3.620,97	2.011,84	2.232,77	2.584,20	2.584,31	2.097,58	2.202,15	1.702,14	3.404,12	2.046,27	29.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	2.569,68	1.943,97	3.620,97	2.011,84	2.232,77	2.584,20	2.584,31	2.097,58	2.202,15	1.702,14	3.404,12	2.046,27	29.000,00
Conta: 4191106110000000000 - Multas administrativas por danos ambientais - principal													
Previsto	3.928,20	4.145,51	3.785,87	4.915,07	3.743,73	5.286,57	7.885,29	7.988,23	7.971,32	7.926,58	3.707,18	3.716,45	65.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	3.928,20	4.145,51	3.785,87	4.915,07	3.743,73	5.286,57	7.885,29	7.988,23	7.971,32	7.926,58	3.707,18	3.716,45	65.000,00
Conta: 4199912210000000000 - Ônus de sucumbência - principal													
Previsto	51.471,82	59.210,89	99.305,93	122.240,08	119.594,90	125.550,66	97.256,71	67.078,68	62.549,73	102.396,52	101.484,49	89.859,59	1.098.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	51.471,82	59.210,89	99.305,93	122.240,08	119.594,90	125.550,66	97.256,71	67.078,68	62.549,73	102.396,52	101.484,49	89.859,59	1.098.000,00
Conta: 4199999210100000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas- Principal													
Previsto	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	696.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	696.000,00
Conta: 4199999210200000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Festas e Outros Eventos Municipais - Principal													
Previsto	50.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente														
Previsto	50.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Conta: 4199999210400000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Programa de Incentivo a Piscicultura - Principal														
Previsto	1.615,66	7.337,66	731,05	315,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente														
Previsto	1.615,66	7.337,66	731,05	315,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Conta: 4199999210700000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Receita FIA Pessoa Jurídica - Principal														
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00	
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA														
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00	
Conta: 4199999210900000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Programa Incentivo Fruticultura e Viticultura - Principal														
Previsto	4.047,78	3.138,46	2.816,43	4.781,59	5.132,30	5.663,35	4.822,79	4.793,99	4.532,90	4.964,25	2.621,91	2.684,25	50.000,00	
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente														
Previsto	4.047,78	3.138,46	2.816,43	4.781,59	5.132,30	5.663,35	4.822,79	4.793,99	4.532,90	4.964,25	2.621,91	2.684,25	50.000,00	
Conta: 4199999220100000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Multas e Juros														
Previsto	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,37	14.500,00	
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente														
Previsto	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,37	14.500,00	
Conta: 4199999230100000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Dívida Ativa														
Previsto	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00	
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente														
Previsto	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00	
Conta: 4199999240100000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Dívida Ativa - Multas e Juros														
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00	
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente														
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00	
Conta: 4211999010100000000 - Outras operações de crédito - mercado interno - Obras de Infraestrutura Viária														
Previsto	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	
Vínculo: 11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas														
Previsto	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	
Conta: 4241150110000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal														
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Vínculo: 15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais														
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Conta: 4241150210000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal														
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00	
Vínculo: 15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais														
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00	
Conta: 4241150310000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal														
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00	
Vínculo: 15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais														
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00	
Conta: 4241999010300000000 - Emendas Individuais Impositivas - com finalidade definida - SAÚDE														
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00	
Vínculo: 01358 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)														
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00	
Conta: 4242150010100000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (518) Principal														
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	
Vínculo: 15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais														
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	
Conta: 9111250010200000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Restituições														
Previsto	474,00	2.124,00	2.950,00	2.712,00	2.680,00	1.518,00	1.640,00	1.390,00	2.604,00	1.080,00	656,00	172,00	20.000,00	
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente														
Previsto	284,40	1.274,40	1.770,00	1.627,20	1.608,00	910,80	984,00	834,00	1.562,40	648,00	393,60	103,20	12.000,00	
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação														
Previsto	118,50	531,00	737,50	678,00	670,00	379,50	410,00	347,50	651,00	270,00	164,00	43,00	5.000,00	
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente														
Previsto	71,10	318,60	442,50	406,80	402,00	227,70	246,00	208,50	390,60	162,00	98,40	25,80	3.000,00	
Conta: 9111253010200000000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal - Restituições														

Previsto	3.820,51	3.280,51	5.499,00	3.091,51	2.403,00	6.439,51	8.802,00	2.502,00	2.704,51	2.758,51	2.673,00	1.025,94	45.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	2.292,30	1.968,30	3.299,40	1.854,90	1.441,80	3.863,70	5.281,20	1.501,20	1.622,70	1.655,10	1.603,80	615,60	27.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	955,13	820,13	1.374,75	772,88	600,75	1.609,88	2.200,50	625,50	676,13	689,63	668,25	256,47	11.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	573,08	492,08	824,85	463,73	360,45	965,93	1.320,30	375,30	405,68	413,78	400,95	153,87	6.750,00
Conta: 91114511102000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Restituições													
Previsto	2.487,00	2.460,00	2.361,00	2.454,00	2.502,00	2.526,00	2.520,00	2.637,00	2.676,00	2.442,00	2.658,00	2.277,00	30.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.492,20	1.476,00	1.416,60	1.472,40	1.501,20	1.515,60	1.512,00	1.582,20	1.605,60	1.465,20	1.594,80	1.366,20	18.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	621,75	615,00	590,25	613,50	625,50	631,50	630,00	659,25	669,00	610,50	664,50	569,25	7.500,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	373,05	369,00	354,15	368,10	375,30	378,90	378,00	395,55	401,40	366,30	398,70	341,55	4.500,00
Conta: 91121010102010000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Principal - Restituições													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 91122010102010000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Principal - Restituições													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 91131530102000000000 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Restituições													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Conta: 91241500102020000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Principal - Restituições													
Previsto	10,60	77,90	26,10	203,30	203,30	66,30	197,10	79,70	63,40	50,00	22,30	0,00	1.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	10,60	77,90	26,10	203,30	203,30	66,30	197,10	79,70	63,40	50,00	22,30	0,00	1.000,00
Conta: 91711511100000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	2.548.260,00	2.797.080,00	2.147.860,00	2.402.400,00	2.717.000,00	2.674.100,00	2.182.180,00	2.362.360,00	2.176.460,00	2.113.540,00	2.316.600,00	2.162.160,00	28.600.000,00
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	2.548.260,00	2.797.080,00	2.147.860,00	2.402.400,00	2.717.000,00	2.674.100,00	2.182.180,00	2.362.360,00	2.176.460,00	2.113.540,00	2.316.600,00	2.162.160,00	28.600.000,00
Conta: 91711520100000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	467,10	685,80	380,70	704,70	240,30	413,10	324,00	561,60	6.096,60	15.681,60	931,50	513,00	27.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	467,10	685,80	380,70	704,70	240,30	413,10	324,00	561,60	6.096,60	15.681,60	931,50	513,00	27.000,00
Conta: 91721500100000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	1.410.035,76	1.264.461,84	1.459.124,64	1.404.957,60	1.415.113,92	1.413.421,20	1.416.806,64	1.413.421,20	1.411.728,48	1.437.119,28	1.415.113,92	1.465.895,52	16.927.200,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.410.035,76	1.264.461,84	1.459.124,64	1.404.957,60	1.415.113,92	1.413.421,20	1.416.806,64	1.413.421,20	1.411.728,48	1.437.119,28	1.415.113,92	1.465.895,52	16.927.200,00
Conta: 91721510100000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	3.212.850,82	1.364.391,38	1.374.270,32	1.251.332,40	1.197.547,06	537.853,40	419.306,12	392.962,28	368.813,76	336.981,62	234.899,24	285.391,60	10.976.600,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	3.212.850,82	1.364.391,38	1.374.270,32	1.251.332,40	1.197.547,06	537.853,40	419.306,12	392.962,28	368.813,76	336.981,62	234.899,24	285.391,60	10.976.600,00
Conta: 91721520100000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	21.513,70	19.425,98	22.812,16	21.819,22	18.305,74	22.557,56	21.793,76	21.844,68	22.048,36	21.768,30	20.342,54	20.368,00	254.600,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	21.513,70	19.425,98	22.812,16	21.819,22	18.305,74	22.557,56	21.793,76	21.844,68	22.048,36	21.768,30	20.342,54	20.368,00	254.600,00
Total Previsto	71.265.579,31	61.420.231,41	70.665.012,42	93.877.087,65	74.676.367,31	62.494.734,78	76.210.950,86	61.259.423,31	64.148.792,68	58.206.939,22	55.628.818,32	65.422.162,73	815.276.100,00
Total por Vínculo													
Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	29.427.526,70	24.383.719,85	24.318.819,38	43.399.398,57	28.558.700,82	25.233.508,94	32.962.473,27	23.296.923,12	23.488.860,41	21.774.388,51	20.341.521,93	25.895.358,50	323.081.200,00
Vínculo: 01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)													
Previsto	778.982,40	740.409,60	778.041,60	761.107,20	765.811,20	808.147,20	794.976,00	783.686,40	791.212,80	794.035,20	794.035,20	817.555,20	9.408.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.798.281,86	1.361.514,64	1.251.115,33	1.270.303,49	1.337.051,77	1.162.089,69	1.010.102,63	1.047.787,44	996.296,93	981.296,34	996.971,81	983.538,07	14.196.350,00

Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	2.417.432,08	2.561.042,33	2.966.714,34	10.914.323,47	4.262.781,51	3.771.445,65	4.853.444,33	3.507.752,63	3.840.251,24	3.310.246,36	2.843.829,09	4.749.736,97	49.999.000,00
Vínculo: 01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO													
Previsto	1.658.222,69	1.253.700,65	1.152.901,66	1.154.860,50	1.180.149,34	1.189.126,86	1.250.479,41	1.122.596,57	1.224.190,03	1.228.497,81	1.028.172,34	1.033.102,14	14.476.000,00
Vínculo: 01111 - MDE/PDDE FNDE													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Vínculo: 01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES													
Previsto	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01158 - FNDE/Merenda													
Previsto	0,00	376.720,26	415.068,96	414.812,35	417.036,19	415.496,61	415.879,17	415.496,61	415.878,86	415.305,49	415.305,50	0,00	4.117.000,00
Vínculo: 01162 - Transporte Escolar Estado													
Previsto	0,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	0,00	5.196.000,00
Vínculo: 01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS													
Previsto	138.750,00	0,00	0,00	138.750,00	0,00	0,00	138.750,00	0,00	0,00	138.750,00	0,00	0,00	555.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	6.845.304,80	5.621.161,19	5.533.366,50	10.359.504,54	6.568.824,19	5.749.128,36	5.094.257,24	5.248.013,90	5.043.244,22	4.929.980,11	4.697.212,87	4.914.552,08	70.604.550,00
Vínculo: 01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde													
Previsto	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Vínculo: 01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Vínculo: 01358 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Vínculo: 01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH's													
Previsto	343.764,00	341.217,60	339.520,00	356.920,40	344.188,40	342.066,40	342.915,20	350.554,40	342.915,20	353.100,80	387.052,80	399.784,80	4.244.000,00
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Finance e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	251.153,77	246.060,73	265.019,28	244.890,46	277.351,71	208.800,07	219.199,31	314.913,71	321.388,41	298.845,83	199.994,29	196.382,43	3.044.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	1.064.632,72	1.039.903,58	1.017.151,90	1.920.604,18	1.154.004,45	1.143.733,25	1.085.682,79	1.100.883,70	1.096.807,84	1.066.632,67	1.067.600,31	1.058.862,61	13.816.500,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia													
Previsto	231.980,09	452.724,93	3.731.887,00	485.578,72	330.875,06	267.197,23	241.826,31	264.893,90	207.745,09	216.520,86	162.909,15	196.861,66	6.791.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	1.543.114,47	1.492.816,79	1.499.089,17	1.615.131,37	1.537.587,35	1.577.594,30	1.573.604,80	1.578.850,27	1.648.390,89	1.530.680,49	1.555.778,81	1.600.861,29	18.753.500,00
Vínculo: 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB													
Previsto	48.595,26	0,00	0,00	46.882,82	0,00	0,00	46.491,02	0,00	0,00	45.030,90	0,00	0,00	187.000,00
Vínculo: 01515 - FUNREBOM													
Previsto	953,84	917,61	1.298,10	1.162,69	1.480,96	1.286,28	1.142,48	1.206,21	1.220,73	1.505,56	1.001,47	1.824,07	15.000,00
Vínculo: 01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	231.206,17	241.792,39	239.331,44	231.656,53	255.185,60	235.504,58	248.503,34	247.337,49	259.720,17	248.876,73	231.101,99	238.783,57	2.909.000,00
Vínculo: 01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Vínculo: 01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Vínculo: 01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social													
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,37	91.000,00
Vínculo: 01933 - IGDsua Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)													
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS													
Previsto	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	1.452.000,00
Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	468.000,00
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	840.000,00
Vínculo: 11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas													
Previsto	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
Vínculo: 11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente													
Previsto	14.848.875,00	12.366.675,00	12.381.450,00	11.820.000,00	13.327.050,00	11.288.100,00	11.199.450,00	11.864.325,00	10.800.525,00	11.938.200,00	11.923.425,00	13.991.925,00	147.750.000,00
Vínculo: 11012 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													

Previsto	906.576,00	636.603,00	595.773,75	610.772,25	608.272,50	650.768,25	650.768,25	673.266,00	749.925,00	749.925,00	749.925,00	749.925,00	8.332.500,00
Vínculo: 11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente													
Previsto	4.949.625,00	4.122.225,00	4.127.150,00	3.940.000,00	4.442.350,00	3.762.700,00	3.733.150,00	3.954.775,00	3.600.175,00	3.979.400,00	3.974.475,00	4.663.975,00	49.250.000,00
Vínculo: 11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	302.192,00	212.201,00	198.591,25	203.590,75	202.757,50	216.922,75	216.922,75	224.422,00	249.975,00	249.975,00	249.975,00	249.975,00	2.777.500,00
Vínculo: 11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	132.414,70	127.137,90	128.292,20	130.600,80	131.755,10	140.989,50	140.989,50	149.729,20	117.903,50	149.729,20	149.729,20	149.729,20	1.649.000,00
Vínculo: 11064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064)													
Previsto	151.353,90	151.353,90	155.219,90	156.379,70	145.748,20	158.506,00	182.475,20	157.152,90	173.003,50	173.003,50	164.498,30	164.305,00	1.933.000,00
Vínculo: 14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	2.782.808,53	2.758.900,13	2.792.777,33	2.768.423,53	2.895.972,13	2.820.189,53	2.876.034,53	2.768.423,53	2.807.729,53	2.701.579,53	2.762.869,93	2.953.291,77	33.689.000,00
Vínculo: 14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	130.083,33	130.083,33	170.083,33	130.083,33	130.083,33	170.083,33	130.083,33	130.083,33	170.083,33	130.083,33	130.083,33	130.083,37	1.681.000,00
Vínculo: 15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	58.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,26	150.000,00
Vínculo: 15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Total Previsto	71.265.579,31	61.420.231,41	70.665.012,42	93.877.087,65	74.676.367,31	62.494.734,78	76.210.950,86	61.259.423,31	64.148.792,68	58.206.939,22	55.628.818,32	65.422.162,73	815.276.100,00
Data Emissão: 16/12/2024		Hora de emissão: 13h e 19m											

Publicado por:
Eliana Lincia Bencke Kmiec
Código Identificador:FA93FDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 086/2024 - ANEXO III- METAS DE ARRECAÇÃO COLOMBO PREVIDÊNCIA

Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 410000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	4.988.358,11	5.046.273,96	12.491.726,38	5.091.196,50	5.120.562,50	12.562.709,53	5.195.438,15	5.227.772,93	12.745.291,74	5.246.869,21	5.289.768,58	6.769.396,41	85.775.364,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.988.358,11	5.046.273,96	12.491.726,38	5.091.196,50	5.120.562,50	12.562.709,53	5.195.438,15	5.227.772,93	12.745.291,74	5.246.869,21	5.289.768,58	6.769.396,41	85.775.364,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	2.524.327,11	2.528.330,96	2.531.161,96	2.553.147,50	2.567.506,50	2.567.934,11	2.593.269,15	2.609.594,93	2.679.489,32	2.587.676,21	2.622.570,58	3.835.310,67	32.200.319,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.524.327,11	2.528.330,96	2.531.161,96	2.553.147,50	2.567.506,50	2.567.934,11	2.593.269,15	2.609.594,93	2.679.489,32	2.587.676,21	2.622.570,58	3.835.310,67	32.200.319,00
Conta: 4121000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	2.524.327,11	2.528.330,96	2.531.161,96	2.553.147,50	2.567.506,50	2.567.934,11	2.593.269,15	2.609.594,93	2.679.489,32	2.587.676,21	2.622.570,58	3.835.310,67	32.200.319,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.524.327,11	2.528.330,96	2.531.161,96	2.553.147,50	2.567.506,50	2.567.934,11	2.593.269,15	2.609.594,93	2.679.489,32	2.587.676,21	2.622.570,58	3.835.310,67	32.200.319,00
Conta: 4121500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	2.524.327,11	2.528.330,96	2.531.161,96	2.553.147,50	2.567.506,50	2.567.934,11	2.593.269,15	2.609.594,93	2.679.489,32	2.587.676,21	2.622.570,58	3.835.310,67	32.200.319,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.524.327,11	2.528.330,96	2.531.161,96	2.553.147,50	2.567.506,50	2.567.934,11	2.593.269,15	2.609.594,93	2.679.489,32	2.587.676,21	2.622.570,58	3.835.310,67	32.200.319,00
Conta: 4121501000000000000 - Contribuição do servidor civil													
Previsto	2.524.327,11	2.528.330,96	2.531.161,96	2.553.147,50	2.567.506,50	2.567.934,11	2.593.269,15	2.609.594,93	2.679.489,32	2.587.676,21	2.622.570,58	3.835.310,67	32.200.319,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.524.327,11	2.528.330,96	2.531.161,96	2.553.147,50	2.567.506,50	2.567.934,11	2.593.269,15	2.609.594,93	2.679.489,32	2.587.676,21	2.622.570,58	3.835.310,67	32.200.319,00
Conta: 4121501110000000000 - Contribuição do servidor civil ativo - principal													
Previsto	2.476.166,15	2.480.000,00	2.483.000,00	2.483.000,00	2.489.000,00	2.489.424,61	2.514.586,65	2.531.075,43	2.600.966,82	2.509.003,42	2.544.039,08	3.727.048,84	31.327.311,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.476.166,15	2.480.000,00	2.483.000,00	2.483.000,00	2.489.000,00	2.489.424,61	2.514.586,65	2.531.075,43	2.600.966,82	2.509.003,42	2.544.039,08	3.727.048,84	31.327.311,00
Conta: 4121501110100000000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro													
Previsto	411.166,15	412.000,00	415.000,00	415.000,00	420.000,00	420.000,00	440.000,00	445.000,00	450.000,00	465.000,00	480.000,00	1.428.064,85	6.201.231,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	411.166,15	412.000,00	415.000,00	415.000,00	420.000,00	420.000,00	440.000,00	445.000,00	450.000,00	465.000,00	480.000,00	1.428.064,85	6.201.231,00
Conta: 41215011102000000000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário													
Previsto	2.065.000,00	2.068.000,00	2.068.000,00	2.068.000,00	2.069.000,00	2.069.424,61	2.074.586,65	2.086.075,43	2.150.966,82	2.044.003,42	2.064.039,08	2.298.983,99	25.126.080,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.065.000,00	2.068.000,00	2.068.000,00	2.068.000,00	2.069.000,00	2.069.424,61	2.074.586,65	2.086.075,43	2.150.966,82	2.044.003,42	2.064.039,08	2.298.983,99	25.126.080,00
Conta: 41215011200000000000 - Contribuição do servidor civil ativo - multas e juros													
Previsto	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Conta: 41215011201000000000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Financeiro													
Previsto	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 41215011202000000000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciário													
Previsto	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 41215012100000000000 - Contribuição do servidor civil - inativo - principal													
Previsto	47.668,96	47.668,96	47.668,96	69.437,50	77.966,50	77.966,50	77.967,50	77.968,50	77.968,50	78.109,79	77.968,50	107.376,83	865.737,00
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	47.668,96	47.668,96	47.668,96	69.437,50	77.966,50	77.966,50	77.967,50	77.968,50	77.968,50	78.109,79	77.968,50	107.376,83	865.737,00
Conta: 41215012101000000000 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Plano Financeiro													
Previsto	15.000,00	15.000,00	15.000,00	32.356,00	40.885,00	40.885,00	40.886,00	40.887,00	40.887,00	40.887,00	40.887,00	41.772,00	405.332,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.000,00	15.000,00	15.000,00	32.356,00	40.885,00	40.885,00	40.886,00	40.887,00	40.887,00	40.887,00	40.887,00	41.772,00	405.332,00
Conta: 41215012102000000000 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Plano Previdenciário													
Previsto	32.668,96	32.668,96	32.668,96	37.081,50	37.081,50	37.081,50	37.081,50	37.081,50	37.081,50	37.222,79	37.081,50	65.604,83	460.405,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	32.668,96	32.668,96	32.668,96	37.081,50	37.081,50	37.081,50	37.081,50	37.081,50	37.081,50	37.222,79	37.081,50	65.604,83	460.405,00
Conta: 41215013100000000000 - Contribuição do servidor civil - pensionistas - principal													
Previsto	468,00	638,00	468,00	682,00	512,00	512,00	682,00	512,00	514,00	515,00	515,00	629,00	6.647,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	468,00	638,00	468,00	682,00	512,00	512,00	682,00	512,00	514,00	515,00	515,00	629,00	6.647,00
Conta: 41215013101000000000 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Plano Financeiro													
Previsto	468,00	468,00	468,00	512,00	512,00	512,00	512,00	512,00	514,00	515,00	515,00	515,00	6.023,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	468,00	468,00	468,00	512,00	512,00	512,00	512,00	512,00	514,00	515,00	515,00	515,00	6.023,00
Conta: 41215013102000000000 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Plano Previdenciário													
Previsto	0,00	170,00	0,00	170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,00	624,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	170,00	0,00	170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,00	624,00
Conta: 41215014100000000000 - Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal													
Previsto	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	116,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	116,00	208,00
Conta: 41215014101000000000 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro													
Previsto	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 41215014102000000000 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00	104,00
Conta: 41215015100000000000 - Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal													
Previsto	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	116,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	116,00	208,00
Conta: 41215015101000000000 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Plano Financeiro													
Previsto	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 4121501510200000000 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Plano Previdenciário													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00	104,00
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	1.812.495,00	1.827.320,00	1.838.324,00	1.843.326,00	1.851.326,00	1.854.328,00	1.858.334,00	1.859.338,00	1.860.340,00	1.867.348,00	1.870.348,00	2.044.861,74	22.387.688,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.812.495,00	1.827.320,00	1.838.324,00	1.843.326,00	1.851.326,00	1.854.328,00	1.858.334,00	1.859.338,00	1.860.340,00	1.867.348,00	1.870.348,00	2.044.861,74	22.387.688,74
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	1.812.495,00	1.827.320,00	1.838.324,00	1.843.326,00	1.851.326,00	1.854.328,00	1.858.334,00	1.859.338,00	1.860.340,00	1.867.348,00	1.870.348,00	2.044.861,74	22.387.688,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.812.495,00	1.827.320,00	1.838.324,00	1.843.326,00	1.851.326,00	1.854.328,00	1.858.334,00	1.859.338,00	1.860.340,00	1.867.348,00	1.870.348,00	2.044.861,74	22.387.688,74
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	1.812.471,00	1.827.296,00	1.838.298,00	1.843.298,00	1.851.298,00	1.854.298,00	1.858.300,00	1.859.300,00	1.860.300,00	1.867.300,00	1.870.300,00	2.044.813,74	22.387.272,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.812.471,00	1.827.296,00	1.838.298,00	1.843.298,00	1.851.298,00	1.854.298,00	1.858.300,00	1.859.300,00	1.860.300,00	1.867.300,00	1.870.300,00	2.044.813,74	22.387.272,74
Conta: 4132104000000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS													
Previsto	1.812.471,00	1.827.296,00	1.838.298,00	1.843.298,00	1.851.298,00	1.854.298,00	1.858.300,00	1.859.300,00	1.860.300,00	1.867.300,00	1.870.300,00	2.044.813,74	22.387.272,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.812.471,00	1.827.296,00	1.838.298,00	1.843.298,00	1.851.298,00	1.854.298,00	1.858.300,00	1.859.300,00	1.860.300,00	1.867.300,00	1.870.300,00	2.044.813,74	22.387.272,74
Conta: 4132104010000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal													
Previsto	1.812.471,00	1.827.296,00	1.838.298,00	1.843.298,00	1.851.298,00	1.854.298,00	1.858.300,00	1.859.300,00	1.860.300,00	1.867.300,00	1.870.300,00	2.044.813,74	22.387.272,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.812.471,00	1.827.296,00	1.838.298,00	1.843.298,00	1.851.298,00	1.854.298,00	1.858.300,00	1.859.300,00	1.860.300,00	1.867.300,00	1.870.300,00	2.044.813,74	22.387.272,74
Conta: 4132104010100000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa													
Previsto	883.175,00	893.000,00	900.000,00	903.000,00	910.000,00	913.000,00	916.000,00	916.000,00	917.000,00	920.000,00	923.000,00	1.090.702,74	11.084.877,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	883.175,00	893.000,00	900.000,00	903.000,00	910.000,00	913.000,00	916.000,00	916.000,00	917.000,00	920.000,00	923.000,00	1.090.702,74	11.084.877,74
Conta: 4132104010101000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 001 Admin													
Previsto	30.000,00	35.000,00	35.000,00	36.000,00	41.000,00	42.000,00	43.000,00	43.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	47.048,00	484.048,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	30.000,00	35.000,00	35.000,00	36.000,00	41.000,00	42.000,00	43.000,00	43.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	47.048,00	484.048,00
Conta: 4132104010102000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 040 FF													
Previsto	21.000,00	22.000,00	25.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	36.726,00	318.726,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	21.000,00	22.000,00	25.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	36.726,00	318.726,00
Conta: 4132104010103000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 551 FF													
Previsto	10.175,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	18.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	20.000,00	20.000,00	201.175,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.175,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	18.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	20.000,00	20.000,00	201.175,00
Conta: 4132104010104000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 040 FP													
Previsto	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	957.267,74	9.757.267,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	957.267,74	9.757.267,74
Conta: 4132104010105000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 551 FP													
Previsto	22.000,00	24.000,00	26.000,00	26.000,00	27.000,00	27.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	29.000,00	29.000,00	29.661,00	323.661,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	22.000,00	24.000,00	26.000,00	26.000,00	27.000,00	27.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	29.000,00	29.000,00	29.661,00	323.661,00
Conta: 4132104010200000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável													
Previsto	816.372,00	819.372,00	820.372,00	821.372,00	821.372,00	821.372,00	822.372,00	822.372,00	822.372,00	826.372,00	826.372,00	831.714,00	9.871.806,00
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	816.372,00	819.372,00	820.372,00	821.372,00	821.372,00	821.372,00	822.372,00	822.372,00	822.372,00	826.372,00	826.372,00	831.714,00	9.871.806,00
Conta: 4132104010203000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV 040 FP													
Previsto	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	1.816.464,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	1.816.464,00
Conta: 4132104010203000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV - Art. 8º													
Previsto	665.000,00	668.000,00	669.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	671.000,00	671.000,00	671.000,00	675.000,00	675.000,00	680.342,00	8.055.342,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	665.000,00	668.000,00	669.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	671.000,00	671.000,00	671.000,00	675.000,00	675.000,00	680.342,00	8.055.342,00
Conta: 4132104010300000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Fundo Imobiliário													
Previsto	6,00	6,00	8,00	8,00	8,00	8,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	8,00	8,00	8,00	8,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	104,00
Conta: 4132104010303000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV - FI 11*													
Previsto	6,00	6,00	8,00	8,00	8,00	8,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	8,00	8,00	8,00	8,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	104,00
Conta: 4132104010400000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Exterior													
Previsto	112.918,00	114.918,00	117.918,00	118.918,00	119.918,00	119.918,00	119.918,00	120.918,00	120.918,00	120.918,00	120.918,00	122.387,00	1.430.485,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	112.918,00	114.918,00	117.918,00	118.918,00	119.918,00	119.918,00	119.918,00	120.918,00	120.918,00	120.918,00	120.918,00	122.387,00	1.430.485,00
Conta: 4132104010401000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Ext 040 FF													
Previsto	60.000,00	62.000,00	65.000,00	66.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	69.468,00	795.468,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	60.000,00	62.000,00	65.000,00	66.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	69.468,00	795.468,00
Conta: 4132104010402000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Ext 040 FP													
Previsto	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.919,00	635.017,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.919,00	635.017,00
Conta: 4132200000000000000 - Dividendos													
Previsto	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Conta: 4132201000000000000 - Dividendos													
Previsto	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Conta: 4132201010000000000 - Dividendos - principal													
Previsto	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Conta: 4132201010100000000 - Dividendos 040 FF													
Previsto	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4132201010200000000 - Dividendos 040 FP													
Previsto	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 4132300000000000000 - Participações													
Previsto	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Conta: 4132301000000000000 - Participações													
Previsto	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Conta: 4132301010000000000 - Participações - principal													
Previsto	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Conta: 4132301010100000000 - Participações 040 FF													
Previsto	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 4132301010200000000 - Participações 040 FP													
Previsto	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 416000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	365.871,00	404.918,00	405.918,00	406.918,00	410.920,00	420.920,00	450.920,00	465.925,00	480.930,00	495.930,00	500.930,00	501.626,00	5.311.726,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	365.871,00	404.918,00	405.918,00	406.918,00	410.920,00	420.920,00	450.920,00	465.925,00	480.930,00	495.930,00	500.930,00	501.626,00	5.311.726,00
Conta: 416100000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	365.871,00	404.918,00	405.918,00	406.918,00	410.920,00	420.920,00	450.920,00	465.925,00	480.930,00	495.930,00	500.930,00	501.626,00	5.311.726,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	365.871,00	404.918,00	405.918,00	406.918,00	410.920,00	420.920,00	450.920,00	465.925,00	480.930,00	495.930,00	500.930,00	501.626,00	5.311.726,00
Conta: 416110000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	365.871,00	404.918,00	405.918,00	406.918,00	410.920,00	420.920,00	450.920,00	465.925,00	480.930,00	495.930,00	500.930,00	501.626,00	5.311.726,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	365.871,00	404.918,00	405.918,00	406.918,00	410.920,00	420.920,00	450.920,00	465.925,00	480.930,00	495.930,00	500.930,00	501.626,00	5.311.726,00
Conta: 416110200000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos													
Previsto	871,00	918,00	918,00	918,00	920,00	920,00	920,00	925,00	930,00	930,00	930,00	930,00	11.030,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	871,00	918,00	918,00	918,00	920,00	920,00	920,00	925,00	930,00	930,00	930,00	930,00	11.030,00
Conta: 416110201000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos - principal													
Previsto	871,00	918,00	918,00	918,00	920,00	920,00	920,00	925,00	930,00	930,00	930,00	930,00	11.030,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	871,00	918,00	918,00	918,00	920,00	920,00	920,00	925,00	930,00	930,00	930,00	930,00	11.030,00
Conta: 416115000000000000 - Serviços de administração previdenciária													
Previsto	365.000,00	404.000,00	405.000,00	406.000,00	410.000,00	420.000,00	450.000,00	465.000,00	480.000,00	495.000,00	500.000,00	500.696,00	5.300.696,00
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	365.000,00	404.000,00	405.000,00	406.000,00	410.000,00	420.000,00	450.000,00	465.000,00	480.000,00	495.000,00	500.000,00	500.696,00	5.300.696,00
Conta: 416115010000000000 - Taxa de administração do RPPS - principal													
Previsto	365.000,00	404.000,00	405.000,00	406.000,00	410.000,00	420.000,00	450.000,00	465.000,00	480.000,00	495.000,00	500.000,00	500.696,00	5.300.696,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	365.000,00	404.000,00	405.000,00	406.000,00	410.000,00	420.000,00	450.000,00	465.000,00	480.000,00	495.000,00	500.000,00	500.696,00	5.300.696,00
Conta: 419000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	285.665,00	285.705,00	7.716.322,42	287.805,00	290.810,00	7.719.527,42	292.915,00	292.915,00	7.724.532,42	295.915,00	295.920,00	387.598,00	25.875.630,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	285.665,00	285.705,00	7.716.322,42	287.805,00	290.810,00	7.719.527,42	292.915,00	292.915,00	7.724.532,42	295.915,00	295.920,00	387.598,00	25.875.630,26
Conta: 419200000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	165,00	205,00	205,00	205,00	210,00	210,00	215,00	215,00	215,00	215,00	220,00	220,00	2.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	165,00	205,00	205,00	205,00	210,00	210,00	215,00	215,00	215,00	215,00	220,00	220,00	2.500,00
Conta: 419220000000000000 - Restituições													
Previsto	165,00	205,00	205,00	205,00	210,00	210,00	215,00	215,00	215,00	215,00	220,00	220,00	2.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	165,00	205,00	205,00	205,00	210,00	210,00	215,00	215,00	215,00	215,00	220,00	220,00	2.500,00
Conta: 419229900000000000 - Outras restituições													
Previsto	165,00	205,00	205,00	205,00	210,00	210,00	215,00	215,00	215,00	215,00	220,00	220,00	2.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	165,00	205,00	205,00	205,00	210,00	210,00	215,00	215,00	215,00	215,00	220,00	220,00	2.500,00
Conta: 419229901000000000 - Outras restituições - principal													
Previsto	165,00	205,00	205,00	205,00	210,00	210,00	215,00	215,00	215,00	215,00	220,00	220,00	2.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	165,00	205,00	205,00	205,00	210,00	210,00	215,00	215,00	215,00	215,00	220,00	220,00	2.500,00
Conta: 419229901990000000 - Restituições diversas - principal													
Previsto	165,00	205,00	205,00	205,00	210,00	210,00	215,00	215,00	215,00	215,00	220,00	220,00	2.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	165,00	205,00	205,00	205,00	210,00	210,00	215,00	215,00	215,00	215,00	220,00	220,00	2.500,00
Conta: 4192299019901000000 - Outras Restituições FF													
Previsto	40,00	80,00	80,00	80,00	85,00	85,00	90,00	90,00	90,00	90,00	95,00	95,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	40,00	80,00	80,00	80,00	85,00	85,00	90,00	90,00	90,00	90,00	95,00	95,00	1.000,00
Conta: 4192299019902000000 - Outras Restituições FP													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Conta: 419900000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	285.500,00	285.500,00	7.716.117,42	287.600,00	290.600,00	7.719.317,42	292.700,00	292.700,00	7.724.317,42	295.700,00	295.700,00	387.378,00	25.873.130,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	285.500,00	285.500,00	7.716.117,42	287.600,00	290.600,00	7.719.317,42	292.700,00	292.700,00	7.724.317,42	295.700,00	295.700,00	387.378,00	25.873.130,26
Conta: 4199900000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	285.500,00	285.500,00	7.716.117,42	287.600,00	290.600,00	7.719.317,42	292.700,00	292.700,00	7.724.317,42	295.700,00	295.700,00	387.378,00	25.873.130,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	285.500,00	285.500,00	7.716.117,42	287.600,00	290.600,00	7.719.317,42	292.700,00	292.700,00	7.724.317,42	295.700,00	295.700,00	387.378,00	25.873.130,26
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4199901000000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	0,00	22.285.852,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	0,00	22.285.852,26
Conta: 4199901010000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal													
Previsto	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	0,00	22.285.852,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	0,00	22.285.852,26
Conta: 4199903000000000000 - Compensações financeiras entre os regimes de previdência													
Previsto	285.500,00	285.500,00	287.500,00	287.600,00	290.600,00	290.700,00	292.700,00	292.700,00	295.700,00	295.700,00	295.700,00	387.378,00	3.587.278,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	285.500,00	285.500,00	287.500,00	287.600,00	290.600,00	290.700,00	292.700,00	292.700,00	295.700,00	295.700,00	295.700,00	387.378,00	3.587.278,00
Conta: 4199903010000000000 - Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal													
Previsto	285.500,00	285.500,00	287.500,00	287.600,00	290.600,00	290.700,00	292.700,00	292.700,00	295.700,00	295.700,00	295.700,00	387.378,00	3.587.278,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	285.500,00	285.500,00	287.500,00	287.600,00	290.600,00	290.700,00	292.700,00	292.700,00	295.700,00	295.700,00	295.700,00	387.378,00	3.587.278,00
Conta: 4199903010100000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS 551 FF													
Previsto	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.600,00	5.600,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.784,00	67.684,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.600,00	5.600,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.784,00	67.684,00
Conta: 4199903010200000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS 551 FF													
Previsto	280.000,00	280.000,00	282.000,00	282.000,00	285.000,00	285.000,00	287.000,00	287.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	381.594,00	3.519.594,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	280.000,00	280.000,00	282.000,00	282.000,00	285.000,00	285.000,00	287.000,00	287.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	381.594,00	3.519.594,00
Conta: 4700000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	2.549.618,61	2.553.030,00	2.558.033,00	2.573.035,00	2.614.035,00	2.659.461,61	2.694.629,65	2.711.122,43	2.781.016,82	2.709.063,42	2.754.099,08	3.278.049,38	32.435.194,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.549.618,61	2.553.030,00	2.558.033,00	2.573.035,00	2.614.035,00	2.659.461,61	2.694.629,65	2.711.122,43	2.781.016,82	2.709.063,42	2.754.099,08	3.278.049,38	32.435.194,00
Conta: 4720000000000000000 - Contribuições													
Previsto	2.549.618,61	2.553.030,00	2.558.033,00	2.573.035,00	2.614.035,00	2.659.461,61	2.694.629,65	2.711.122,43	2.781.016,82	2.709.063,42	2.754.099,08	3.278.049,38	32.435.194,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.549.618,61	2.553.030,00	2.558.033,00	2.573.035,00	2.614.035,00	2.659.461,61	2.694.629,65	2.711.122,43	2.781.016,82	2.709.063,42	2.754.099,08	3.278.049,38	32.435.194,00
Conta: 4721000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	2.549.618,61	2.553.030,00	2.558.033,00	2.573.035,00	2.614.035,00	2.659.461,61	2.694.629,65	2.711.122,43	2.781.016,82	2.709.063,42	2.754.099,08	3.278.049,38	32.435.194,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.549.618,61	2.553.030,00	2.558.033,00	2.573.035,00	2.614.035,00	2.659.461,61	2.694.629,65	2.711.122,43	2.781.016,82	2.709.063,42	2.754.099,08	3.278.049,38	32.435.194,00
Conta: 4721500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	2.549.618,61	2.553.030,00	2.558.033,00	2.573.035,00	2.614.035,00	2.659.461,61	2.694.629,65	2.711.122,43	2.781.016,82	2.709.063,42	2.754.099,08	3.278.049,38	32.435.194,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.549.618,61	2.553.030,00	2.558.033,00	2.573.035,00	2.614.035,00	2.659.461,61	2.694.629,65	2.711.122,43	2.781.016,82	2.709.063,42	2.754.099,08	3.278.049,38	32.435.194,00
Conta: 4721502000000000000 - Contribuição patronal - servidor civil													
Previsto	2.549.606,61	2.553.018,00	2.558.020,00	2.573.021,00	2.614.021,00	2.659.446,61	2.694.612,65	2.711.103,43	2.780.996,82	2.709.039,42	2.754.075,08	3.278.025,38	32.434.986,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.549.606,61	2.553.018,00	2.558.020,00	2.573.021,00	2.614.021,00	2.659.446,61	2.694.612,65	2.711.103,43	2.780.996,82	2.709.039,42	2.754.075,08	3.278.025,38	32.434.986,00
Conta: 4721502110000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal													
Previsto	2.549.588,61	2.553.000,00	2.558.000,00	2.573.000,00	2.614.000,00	2.659.424,61	2.694.586,65	2.711.075,43	2.780.966,82	2.709.003,42	2.754.039,08	3.277.989,38	32.434.674,00
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.549.588,61	2.553.000,00	2.558.000,00	2.573.000,00	2.614.000,00	2.659.424,61	2.694.586,65	2.711.075,43	2.780.966,82	2.709.003,42	2.754.039,08	3.277.989,38	32.434.674,00
Conta: 4721502110100000000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro													

Previsto	484.588,61	485.000,00	490.000,00	505.000,00	545.000,00	590.000,00	620.000,00	625.000,00	630.000,00	665.000,00	690.000,00	979.005,39	7.308.594,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	484.588,61	485.000,00	490.000,00	505.000,00	545.000,00	590.000,00	620.000,00	625.000,00	630.000,00	665.000,00	690.000,00	979.005,39	7.308.594,00
Conta: 47215021102000000000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário													
Previsto	2.065.000,00	2.068.000,00	2.068.000,00	2.068.000,00	2.069.000,00	2.069.424,61	2.074.586,65	2.086.075,43	2.150.966,82	2.044.003,42	2.064.039,08	2.298.983,99	25.126.080,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.065.000,00	2.068.000,00	2.068.000,00	2.068.000,00	2.069.000,00	2.069.424,61	2.074.586,65	2.086.075,43	2.150.966,82	2.044.003,42	2.064.039,08	2.298.983,99	25.126.080,00
Conta: 47215021202000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros													
Previsto	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 47215021202000000000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciário													
Previsto	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 47215022100000000000 - Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal													
Previsto	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Conta: 47215022101000000000 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro													
Previsto	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	10,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 47215022102000000000 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário													
Previsto	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 47215500000000000000 - Contribuição patronal - servidor civil inativo e pensionistas													
Previsto	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Conta: 47215501100000000000 - Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal													
Previsto	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Conta: 47215501101000000000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Plano Financeiro													
Previsto	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 47215501102000000000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Plano Previdenciário													
Previsto	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total Previsto	7.537.976,72	7.599.303,96	15.049.759,38	7.664.231,50	7.734.597,50	15.222.171,14	7.890.067,80	7.938.895,36	15.526.308,56	7.955.932,63	8.043.867,66	10.047.445,79	118.210.558,00
Total Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Diferença	7.537.976,72	7.599.303,96	15.049.759,38	7.664.231,50	7.734.597,50	15.222.171,14	7.890.067,80	7.938.895,36	15.526.308,56	7.955.932,63	8.043.867,66	10.047.445,79	118.210.558,00
Data Emissão: 18/12/2024 Hora de emissão: 14h e 15m													

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:D5059786

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 086/2024 - ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO COLOMBO PREVIDÊNCIA

MUNICÍPIO DE COLOMBO
Planejamento e Orçamento
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo
Entidade(s): COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO													
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	356.252,00	356.252,00	356.252,00	356.252,00	356.252,00	356.252,00	356.252,00	534.378,00	356.252,00	356.252,00	356.252,00	534.387,00	4.631.285,00
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	4.624.625,00	4.624.625,00	4.624.625,00	4.624.625,00	4.624.625,00	4.624.625,00	4.624.625,00	6.936.937,50	4.624.625,00	4.624.625,00	4.624.625,00	6.936.937,50	60.120.125,00
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)													
Previsto	18.259,15	18.259,15	18.259,15	18.259,15	18.259,15	18.259,15	18.259,15	27.388,73	18.259,15	18.259,15	18.259,15	27.388,77	237.369,00
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	3.772.000,00	3.772.000,00	3.772.000,00	3.772.000,00	3.772.000,00	3.772.000,00	3.772.000,00	5.385.515,00	3.772.000,00	3.772.000,00	3.772.000,00	5.658.000,00	48.763.515,00
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)													
Previsto	371.522,00	371.522,00	371.522,00	371.522,00	371.522,00	371.522,00	371.522,00	371.522,00	371.522,00	371.522,00	371.522,00	371.522,00	4.458.264,00
Total Geral													
Previsto	9.142.658,15	9.142.658,15	9.142.658,15	9.142.658,15	9.142.658,15	9.142.658,15	9.142.658,15	13.255.741,23	9.142.658,15	9.142.658,15	9.142.658,15	13.528.235,27	118.210.558,00
Data Emissão: 18/12/2024		Hora de emissão: 15h e 35m											

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F392A820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 170/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº026/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 013/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e a Empresa Beatriz Matos dos Santos Cabral

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de cursos profissionalizantes na área de cabeleireiro, yoga, manicure, corte de costura, estética, artesanato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Cargos para credenciamento	Formação	Vagas	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual
------	----------------------------	----------	-------	-------------------------	-----------------------	----------------------	---------------------	---------------	-------------

01	Instrutor de cabeleireiro (possuir certificado na modalidade específica)	Ensino médio completo	01	-	06	24	288	229,16	65.998,08
		Curso de cabeleireiro							

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de dezembro de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ MATOS DOS SANTOS CABRAL

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A7C02A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 172/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº026/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 013/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e a Empresa Valquiria Ribeiro Pinto

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de cursos profissionalizantes na área de cabeleireiro, yoga, manicure, corte de costura, estética, artesanato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Cargos para credenciamento	Formação	Vagas	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual
03	Instrutor de manicure (possuir certificado na modalidade específica)	Ensino médio completo Curso de artesanato	01	08	40	160	1.920	16,87	32.390,40

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de dezembro de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

VALQUIRIA RIBEIRO PINTO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E22415ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 173/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº026/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 013/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e a Empresa Rozelaine Pereira da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de cursos profissionalizantes na área de cabeleireiro, yoga, manicure, corte de costura, estética, artesanato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Cargos para credenciamento	Formação	Vagas	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual
04	Instrutor de corte de costura (possuir certificado na modalidade específica)	Ensino médio completo Curso de corte costura	01	08	40	160	1.920	21,87	41.990,40

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de dezembro de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ROZEILAINÉ PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DACA2ADA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1590, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 1590, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso dos Poderes Legislativo e Executivo para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º e no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Legislativo e Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1.628, de 05 de dezembro de 2024, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º. Integram este Decreto, o Demonstrativo das Metas Mensais de Arrecadação, o Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma de Execução Financeira Mensal de Desembolso, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 3º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5º. Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 6º. O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Anexo I - Demonstrativo das Metas Mensais de Arrecadação														
Natureza da Receita	Descrição Natureza Receita	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	Total
1	Receitas Correntes	R\$ 6.529.660,92	R\$ 6.303.727,00	R\$ 5.425.570,72	R\$ 5.804.448,58	R\$ 5.878.984,62	R\$ 5.889.063,67	R\$ 7.008.855,59	R\$ 5.620.565,09	R\$ 5.889.392,18	R\$ 5.693.834,01	R\$ 5.819.762,94	R\$ 7.320.852,08	R\$ 73.184.717,40
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 573.015,97	R\$ 525.060,88	R\$ 519.372,33	R\$ 576.196,44	R\$ 583.294,30	R\$ 714.214,53	R\$ 1.069.976,75	R\$ 604.900,68	R\$ 642.539,03	R\$ 604.046,92	R\$ 510.200,23	R\$ 660.681,94	R\$ 7.583.500,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$ 27.191,46	R\$ 14.105,90	R\$ 12.365,10	R\$ 16.028,88	R\$ 32.090,43	R\$ 242.152,66	R\$ 583.730,77	R\$ 99.083,81	R\$ 81.144,19	R\$ 82.147,01	R\$ 60.060,89	R\$ 24.898,90	R\$ 1.275.000,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R\$ 36.853,26	R\$ 39.861,74	R\$ 94.330,67	R\$ 38.255,36	R\$ 70.241,15	R\$ 31.564,73	R\$ 45.467,25	R\$ 57.685,68	R\$ 39.567,98	R\$ 52.503,82	R\$ 25.117,34	R\$ 70.551,02	R\$ 602.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R\$ 161.629,39	R\$ 168.886,73	R\$ 185.934,87	R\$ 220.048,95	R\$ 197.034,36	R\$ 193.195,00	R\$ 195.798,51	R\$ 190.870,01	R\$ 197.292,96	R\$ 187.780,87	R\$ 187.762,35	R\$ 338.766,00	R\$ 2.425.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	R\$ 183.871,69	R\$ 143.173,81	R\$ 122.069,50	R\$ 137.231,03	R\$ 185.067,01	R\$ 149.874,46	R\$ 162.254,86	R\$ 177.339,86	R\$ 235.622,19	R\$ 201.801,99	R\$ 154.453,63	R\$ 152.239,97	R\$ 2.005.000,00
1.1.2	Taxas	R\$ 163.470,17	R\$ 159.032,70	R\$ 104.672,19	R\$ 164.632,22	R\$ 98.861,35	R\$ 97.427,68	R\$ 82.725,36	R\$ 79.921,32	R\$ 88.911,71	R\$ 79.813,23	R\$ 82.806,02	R\$ 74.226,05	R\$ 1.276.500,00
1.2	Receitas de Contribuições	R\$ 30.342,83	R\$ 72.199,32	R\$ 75.040,07	R\$ 75.262,76	R\$ 79.187,18	R\$ 92.433,11	R\$ 58.190,15	R\$ 34.431,78	R\$ 29.313,47	R\$ 32.239,49	R\$ 280.186,31	R\$ 122.173,53	R\$ 981.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 92.468,54	R\$ 87.600,11	R\$ 89.068,65	R\$ 90.065,54	R\$ 82.867,63	R\$ 77.110,96	R\$ 89.511,72	R\$ 86.559,52	R\$ 82.194,97	R\$ 86.744,82	R\$ 76.052,00	R\$ 86.755,54	R\$

														1.027.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 5.833.833,58	R\$ 5.618.866,69	R\$ 4.742.089,67	R\$ 5.062.923,84	R\$ 5.133.635,51	R\$ 5.005.305,07	R\$ 5.791.176,97	R\$ 4.894.673,11	R\$ 5.135.344,71	R\$ 4.970.802,78	R\$ 4.953.324,40	R\$ 6.451.241,07	R\$ 63.593.217,40
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R\$ 1.859.653,96	R\$ 2.528.666,30	R\$ 1.576.484,74	R\$ 1.647.805,61	R\$ 1.923.638,76	R\$ 2.065.667,27	R\$ 2.536.006,16	R\$ 1.750.981,95	R\$ 1.953.326,41	R\$ 1.525.247,86	R\$ 1.952.386,90	R\$ 3.180.134,08	R\$ 24.500.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$ 613,06	R\$ 133,00	R\$ 356,17	R\$ 2.357,82	R\$ 753,50	R\$ 435,81	R\$ 601,27	R\$ 1.957,46	R\$ 22.831,00	R\$ 37.622,50	R\$ 3.462,66	R\$ 8.875,75	R\$ 80.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 52.481,89	R\$ 65.361,86	R\$ 53.967,29	R\$ 51.296,33	R\$ 61.492,93	R\$ 1.709,26	R\$ 49.512,90	R\$ 85.446,17	R\$ 77.766,88	R\$ 56.033,50	R\$ 52.743,89	R\$ 72.187,10	R\$ 680.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 224.242,75	R\$ 218.742,69	R\$ 239.467,61	R\$ 256.242,69	R\$ 218.742,69	R\$ 218.742,70	R\$ 221.839,22	R\$ 262.435,74	R\$ 224.935,75	R\$ 224.935,74	R\$ 224.935,74	R\$ 274.736,68	R\$ 2.810.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 74.425,65	R\$ 66.448,73	R\$ 152.186,05	R\$ 64.100,63	R\$ 132.974,61	R\$ 159.292,73	R\$ 66.139,64	R\$ 154.737,05	R\$ 106.553,15	R\$ 46.575,15	R\$ 48.762,83	R\$ 56.021,18	R\$ 1.128.217,40
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 12.500,01	R\$ 12.500,01	R\$ 12.499,98	R\$ 12.500,01	R\$ 12.500,01	R\$ 12.499,98	R\$ 12.500,01	R\$ 12.500,01	R\$ 12.499,98	R\$ 12.500,01	R\$ 12.500,01	R\$ 12.499,98	R\$ 150.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	R\$ 25.833,33	R\$ 25.833,33	R\$ 25.833,34	R\$ 25.833,33	R\$ 25.833,33	R\$ 25.833,34	R\$ 25.833,33	R\$ 25.833,33	R\$ 25.833,33	R\$ 25.833,34	R\$ 25.833,33	R\$ 25.833,34	R\$ 310.000,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	R\$ 1.633.164,14	R\$ 1.480.372,62	R\$ 1.581.929,46	R\$ 1.907.152,52	R\$ 1.575.549,40	R\$ 1.629.039,91	R\$ 1.944.261,03	R\$ 1.663.127,19	R\$ 1.801.404,42	R\$ 2.026.315,11	R\$ 1.711.959,19	R\$ 1.845.725,01	R\$ 20.800.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	R\$ 947.929,95	R\$ 311.606,30	R\$ 262.168,97	R\$ 206.224,76	R\$ 220.418,47	R\$ 61.906,56	R\$ 58.461,48	R\$ 79.894,94	R\$ 89.020,07	R\$ 80.052,90	R\$ 51.968,66	R\$ 30.346,94	R\$ 2.400.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	R\$ 21.215,24	R\$ 22.064,99	R\$ 25.922,35	R\$ 22.417,62	R\$ 23.595,30	R\$ 29.649,12	R\$ 26.207,26	R\$ 35.467,18	R\$ 38.716,02	R\$ 26.285,47	R\$ 29.190,88	R\$ 19.268,57	R\$ 320.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$ 5.598,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.417,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.255,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.729,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	R\$ 25.833,34	R\$ 108.525,65	R\$ 108.525,63	R\$ 108.525,65	R\$ 108.525,65	R\$ 108.525,63	R\$ 115.141,03	R\$ 115.141,03	R\$ 115.141,01	R\$ 115.141,03	R\$ 115.141,03	R\$ 25.833,32	R\$ 1.170.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R\$ 950.342,19	R\$ 778.611,21	R\$ 685.774,89	R\$ 728.338,98	R\$ 821.294,84	R\$ 692.002,76	R\$ 729.417,83	R\$ 707.151,06	R\$ 667.316,68	R\$ 785.531,16	R\$ 724.439,28	R\$ 899.779,12	R\$ 9.170.000,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.973,19	R\$ 24.710,79	R\$ 8.316,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
2	Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total:		R\$ 6.529.660,92	R\$ 6.303.727,00	R\$ 5.425.570,72	R\$ 5.804.448,58	R\$ 5.878.984,62	R\$ 5.889.063,67	R\$ 7.008.855,59	R\$ 5.620.565,09	R\$ 5.889.392,18	R\$ 5.693.834,01	R\$ 5.819.762,94	R\$ 7.320.852,08	R\$ 73.184.717,40

Anexo II - Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação									
Natureza da Receita	Descrição Natureza Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
1	Receitas Correntes	R\$ 12.833.387,92	R\$ 11.230.019,30	R\$ 11.768.048,29	R\$ 12.629.420,68	R\$ 11.583.226,19	R\$ 13.140.615,02	R\$ 73.184.717,40	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.098.076,85	R\$ 1.095.568,77	R\$ 1.297.508,83	R\$ 1.674.877,43	R\$ 1.246.585,95	R\$ 1.170.882,17	R\$ 7.583.500,00	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$ 41.297,36	R\$ 28.393,98	R\$ 274.243,09	R\$ 682.814,58	R\$ 163.291,20	R\$ 84.959,79	R\$ 1.275.000,00	
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R\$ 76.715,00	R\$ 132.586,03	R\$ 101.805,88	R\$ 103.152,93	R\$ 92.071,80	R\$ 95.668,36	R\$ 602.000,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R\$ 330.516,12	R\$ 405.983,82	R\$ 390.229,36	R\$ 386.668,52	R\$ 385.073,83	R\$ 526.528,35	R\$ 2.425.000,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	R\$ 327.045,50	R\$ 259.300,53	R\$ 334.941,47	R\$ 339.594,72	R\$ 437.424,18	R\$ 306.693,60	R\$ 2.005.000,00	
1.1.2	Taxas	R\$ 322.502,87	R\$ 269.304,41	R\$ 196.289,03	R\$ 162.646,68	R\$ 168.724,94	R\$ 157.032,07	R\$ 1.276.500,00	
1.2	Receitas de Contribuições	R\$ 102.542,15	R\$ 150.302,83	R\$ 171.620,29	R\$ 92.621,93	R\$ 61.552,96	R\$ 402.359,84	R\$ 981.000,00	
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 180.068,65	R\$ 179.134,19	R\$ 159.978,59	R\$ 176.071,24	R\$ 168.939,79	R\$ 162.807,54	R\$ 1.027.000,00	
1.7	Transferências Correntes	R\$ 11.452.700,27	R\$ 9.805.013,51	R\$ 10.138.940,58	R\$ 10.685.850,08	R\$ 10.106.147,49	R\$ 11.404.565,47	R\$ 63.593.217,40	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R\$ 4.388.320,26	R\$ 3.224.290,35	R\$ 3.989.306,03	R\$ 4.286.988,11	R\$ 3.478.574,27	R\$ 5.132.520,98	R\$ 24.500.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$ 746,06	R\$ 2.713,99	R\$ 1.189,31	R\$ 2.558,73	R\$ 60.453,50	R\$ 12.338,41	R\$ 80.000,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 117.843,75	R\$ 105.263,62	R\$ 63.202,19	R\$ 134.959,07	R\$ 133.800,38	R\$ 124.930,99	R\$ 680.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 442.985,44	R\$ 495.710,30	R\$ 437.485,39	R\$ 484.274,96	R\$ 449.871,49	R\$ 499.672,42	R\$ 2.810.000,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 140.874,38	R\$ 216.286,68	R\$ 292.267,34	R\$ 220.876,69	R\$ 153.128,30	R\$ 104.784,01	R\$ 1.128.217,40	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 25.000,02	R\$ 24.999,99	R\$ 24.999,99	R\$ 25.000,02	R\$ 24.999,99	R\$ 24.999,99	R\$ 150.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	R\$ 51.666,66	R\$ 51.666,67	R\$ 51.666,67	R\$ 51.666,66	R\$ 51.666,67	R\$ 51.666,67	R\$ 310.000,00	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	R\$ 3.113.536,76	R\$ 3.489.081,98	R\$ 3.204.589,31	R\$ 3.607.388,22	R\$ 3.827.719,53	R\$ 3.557.684,20	R\$ 20.800.000,00	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	R\$ 1.259.536,25	R\$ 468.393,73	R\$ 282.325,03	R\$ 138.356,42	R\$ 169.072,97	R\$ 82.315,60	R\$ 2.400.000,00	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	R\$ 43.280,23	R\$ 48.339,97	R\$ 53.244,42	R\$ 61.674,44	R\$ 65.001,49	R\$ 48.459,45	R\$ 320.000,00	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$ 5.598,07	R\$ 5.417,10	R\$ 0,00	R\$ 5.255,81	R\$ 8.729,02	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	R\$ 134.358,99	R\$ 217.051,28	R\$ 217.051,28	R\$ 230.282,06	R\$ 230.282,04	R\$ 140.974,35	R\$ 1.170.000,00	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R\$ 1.728.953,40	R\$ 1.414.113,87	R\$ 1.513.297,60	R\$ 1.436.568,89	R\$ 1.452.847,84	R\$ 1.624.218,40	R\$ 9.170.000,00	
1.7.9	Demais Transferências Correntes	R\$ 0,00	R\$ 41.683,98	R\$ 8.316,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	
2	Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Total:		R\$ 12.833.387,92	R\$ 11.230.019,30	R\$ 11.768.048,29	R\$ 12.629.420,68	R\$ 11.583.226,19	R\$ 13.140.615,02	R\$ 73.184.717,40	

Anexo III - Cronograma de Execução Financeira Mensal de Desembolso													
Órgão / Categoria Econômica	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	Total
Poder Legislativo	R\$ 241.620,00	R\$ 241.580,00	R\$ 241.580,00	R\$ 241.580,00	R\$ 241.580,00	R\$ 241.580,00	R\$ 241.580,00	R\$ 241.580,00	R\$ 241.580,00	R\$ 241.580,00	R\$ 241.580,00	R\$ 241.580,00	R\$ 2.899.000,00
Despesas Correntes	R\$ 218.250,00	R\$ 218.250,00	R\$ 218.250,00	R\$ 218.250,00	R\$ 218.250,00	R\$ 218.250,00	R\$ 218.250,00	R\$ 218.250,00	R\$ 218.250,00	R\$ 218.250,00	R\$ 218.250,00	R\$ 218.250,00	R\$ 2.619.000,00
Despesas de Capital	R\$ 23.370,00	R\$ 23.330,00	R\$ 23.330,00	R\$ 23.330,00	R\$ 23.330,00	R\$ 23.330,00	R\$ 23.330,00	R\$ 23.330,00	R\$ 23.330,00	R\$ 23.330,00	R\$ 23.330,00	R\$ 23.330,00	R\$ 280.000,00
Poder Executivo	R\$ 6.288.040,92	R\$ 6.062.147,00	R\$ 5.183.990,72	R\$ 5.562.868,58	R\$ 5.637.404,62	R\$ 5.647.483,67	R\$ 6.767.275,59	R\$ 5.378.985,09	R\$ 5.647.812,18	R\$ 5.452.254,01	R\$ 5.578.182,94	R\$ 7.079.272,08	R\$ 70.285.717,40
Despesas Correntes	R\$ 5.929.311,17	R\$ 5.703.417,25	R\$ 4.825.260,97	R\$ 5.204.138,83	R\$ 5.278.674,87	R\$ 5.288.753,92	R\$ 6.408.545,84	R\$ 5.020.255,34	R\$ 5.289.082,43	R\$ 5.093.524,26	R\$ 5.219.453,19	R\$ 6.720.542,33	R\$ 65.980.960,40
Despesas de Capital	R\$ 255.051,25	R\$ 255.051,25	R\$ 255.051,25	R\$ 255.051,25	R\$ 255.051,25	R\$ 255.051,25	R\$ 255.051,25	R\$ 255.051,25	R\$ 255.051,25	R\$ 255.051,25	R\$ 255.051,25	R\$ 255.051,25	R\$ 3.060.615,00
Reserva de Contingência	R\$ 103.678,50	R\$ 103.678,50	R\$ 103.678,50	R\$ 103.678,50	R\$ 103.678,50	R\$ 103.678,50	R\$ 103.678,50	R\$ 103.678,50	R\$ 103.678,50	R\$ 103.678,50	R\$ 103.678,50	R\$ 103.678,50	R\$ 1.244.142,00
Total	R\$ 6.529.660,92	R\$ 6.303.727,00	R\$ 5.425.570,72	R\$ 5.804.448,58	R\$ 5.878.984,62	R\$ 5.889.063,67	R\$ 7.008.855,59	R\$ 5.620.565,09	R\$ 5.889.392,18	R\$ 5.693.834,01	R\$ 5.819.762,94	R\$ 7.320.852,08	R\$ 73.184.717,40

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7D7553E8

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE

EDITAL 079-2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 079/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 055/2024, nos seguintes termos.

Art. 1º Após a análise dos recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDO** os **ANEXOS** divulgado através do Edital n.º 078/2024, em 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II e III** deste edital.

Art. 3º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seu respectivo Anexo, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 19 do Edital de Abertura.

Art. 4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial comumente utilizado pelo Município de Matinhos – PR e no endereço eletrônico matinhos.atende.net, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO

Presidente da Comissão Organizadora

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR											
CONCURSO PÚBLICO - 055/2024											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAI PR											
ANEXO I DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)											
6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL		POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005630	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	27/12/1998	15,00	3,00	6,00	52,00	76,00		1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007826	JOÃO VITOR RAMOS CARDOSO	03/08/2006	15,00	6,00	4,00	40,00	65,00		2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL		POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005426	PAULO ROBERTO NICOLAU	15/01/1963	15,00	9,00	6,00	52,00	82,00		1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
6565 - EDUCADOR SOCIAL -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL		POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0008093	KATHIA MARCELA RICARDO	30/04/1988	6,00	6,00	10,00	48,00	70,00		1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0006775	FELIPE BERTÉ DE SIQUEIRA	06/08/2001	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00		2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008210	DANIELE LEAL DE QUADROS	24/07/1992	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00		3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL		POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005747	EDSON UMBELINO DA COSTA	10/10/1985	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00		1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
6568 - ENFERMEIRO -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007419	JÉSSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	09/08/1997	9,00	9,00	8,00	40,00	-	66,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007813	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	27/09/1982	9,00	9,00	6,00	32,00	1,50	57,50	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007434	KARINA MARIANA LINDOLFO	17/02/1990	9,00	6,00	8,00	32,00	0,00	55,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL		POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005116	EVILYN MACHADO DA COSTA	17/01/1998	6,00	9,00	8,00	44,00	67,00		1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005769	GILVANES DOMINGUES FILHO	02/06/1995	9,00	12,00	6,00	40,00	1,50	68,50	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO I DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PeD)												
6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA -												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0004330	RAMONN RAYMON BRITO DE BARROS VARELA	15/02/1989	12,00	3,00	8,00	36,00	3,00	62,00	2º	Classificado	PeD - Pessoa com Deficiência	

0007961	IZABELA CARVALHO RIBEIRO	26/08/1997	12,00	6,00	6,00	32,00	-	56,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
6575 - PSICÓLOGO -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004305	PERI PERIPOLLI GODINHO	19/06/2000	12,00	6,00	6,00	48,00	-	72,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008143	BÁRBARA LAÍSSA FERRARINI	13/03/2001	12,00	6,00	2,00	48,00	-	68,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)											
6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0007355	JOELISA CUNHA PINTO	14/09/1982	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	1º	Classificado	Afrodscendente	
0005288	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	12/06/1991	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	2º	Classificado	Afrodscendente	
0006092	ÉRICA BEATRIZ CERQUEIRA SANTOS	31/07/2003	15,00	9,00	6,00	48,00	78,00	3º	Classificado	Afrodscendente	
0004738	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	20/03/1985	15,00	9,00	10,00	44,00	78,00	4º	Classificado	Afrodscendente	
0004353	SAMYRA LILIAN OLIVEIRA SILVA	25/12/1989	12,00	6,00	8,00	44,00	70,00	5º	Classificado	Afrodscendente	
6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0006870	FRANCIELE DA SILVA DA CRUZ	22/02/1986	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	1º	Aprovado	Afrodscendente	
0007486	JONATAS AGAMENON DA SILVA MARCELINO	09/06/1993	15,00	6,00	6,00	52,00	79,00	2º	Classificado	Afrodscendente	
0004553	GILBERTO BELARMINO	28/02/1976	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	3º	Classificado	Afrodscendente	
0004976	JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA	22/12/1983	15,00	6,00	4,00	40,00	65,00	4º	Classificado	Afrodscendente	
0007874	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	24/08/1973	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00	5º	Classificado	Afrodscendente	
0005976	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	22/06/1979	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	6º	Classificado	Afrodscendente	
6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0006152	SIRLEI BATISTA DA SILVA	22/03/1978	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	1º	Classificado	Afrodscendente	
0006097	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	17/05/1982	12,00	9,00	6,00	32,00	59,00	2º	Classificado	Afrodscendente	
0005526	ROSENI APARECIDA FAGUNDES	18/06/1980	9,00	12,00	6,00	32,00	59,00	3º	Classificado	Afrodscendente	
6564 - CUIDADOR SOCIAL -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0005160	ANA CLAUDIA ALVES	04/05/1995	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	1º	Aprovado	Afrodscendente	
0007119	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	28/08/1989	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	2º	Classificado	Afrodscendente	
6565 - EDUCADOR SOCIAL -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0007004	PAOLA QUEIROZ DO ESPÍRITO SANTO PAULO	29/05/2001	12,00	12,00	10,00	48,00	82,00	1º	Aprovado	Afrodscendente	
0004735	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	20/03/1985	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	2º	Aprovado	Afrodscendente	

ANEXO II DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)											
6565 - EDUCADOR SOCIAL -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0007991	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	11/05/1981	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	3º	Classificado	Afrodscendente	
0005091	DALLESKA LOPES	06/10/1993	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	4º	Classificado	Afrodscendente	
0007564	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	30/03/1989	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	5º	Classificado	Afrodscendente	
0004639	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	12/06/1991	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	6º	Classificado	Afrodscendente	
6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0005388	RONIELTON LUCAS PARANA RAMOS	05/08/1994	12,00	0,00	10,00	36,00	58,00	1º	Classificado	Afrodscendente	
0007739	MARINA SANTOS MENDES	28/12/1989	0,00	3,00	8,00	44,00	55,00	2º	Classificado	Afrodscendente	
0007314	RENE GLEER LEVINSKI	30/03/1969	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	3º	Classificado	Afrodscendente	
0005256	CRISLAINE KEILA DA SILVA	25/02/1984	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	4º	Classificado	Afrodscendente	

6567 - ASSISTENTE SOCIAL -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0006609	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	15/10/1986	12,00	9,00	8,00	52,00	3,00	84,00	1º	Classificado	Afrodscendente
0007139	ANDREIA PONTES DO CARMO	12/07/1989	12,00	6,00	6,00	48,00	3,00	75,00	2º	Classificado	Afrodscendente
0005399	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	05/05/1978	6,00	3,00	6,00	56,00	-	71,00	3º	Classificado	Afrodscendente

6568 - ENFERMEIRO -												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0007145	SILVANA MARIA MENESES	21/04/1973	12,00	9,00	6,00	28,00	-	55,00	1º	Classificado	Afrodescendente	
0004096	SUELEN LOPES FIGUEIREDO DE PAIVA	11/06/1990	15,00	9,00	4,00	24,00	1,50	53,50	2º	Classificado	Afrodescendente	
6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA -												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0007733	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA	08/05/1977	12,00	9,00	10,00	48,00	5,50	84,50	1º	Aprovado	Afrodescendente	
0006826	LUCAS SAMUEL ARAÚJO DA COSTA	12/11/1998	12,00	9,00	8,00	48,00	-	77,00	2º	Classificado	Afrodescendente	
0007595	SAMUEL DOUGLAS VASCONCELOS CABALLERO	19/10/1990	12,00	12,00	6,00	44,00	-	74,00	3º	Classificado	Afrodescendente	
0005099	MARIANA DE CARVALHO PAULA	29/11/2000	12,00	12,00	4,00	44,00	-	72,00	4º	Classificado	Afrodescendente	
0007462	RAIMUNDO RENATO RAMOS DE ARAUJO	26/04/1980	15,00	9,00	6,00	36,00	3,00	69,00	5º	Classificado	Afrodescendente	
0004898	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	18/03/1986	12,00	6,00	8,00	36,00	1,50	63,50	6º	Classificado	Afrodescendente	

ANEXO II DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)												
6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA -												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0006783	FERNANDO FERNANDES SOUZA	31/05/1974	9,00	6,00	0,00	40,00	-	55,00	7º	Classificado	Afrodescendente	
0007709	HELOISA PAULINO DOS SANTOS	27/09/1997	9,00	6,00	2,00	36,00	-	53,00	8º	Classificado	Afrodescendente	
0004490	MINEIA IDIONE ALVES PRIEB	01/05/1977	12,00	9,00	4,00	28,00	-	53,00	9º	Classificado	Afrodescendente	
6573 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA -												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0005236	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	15/07/1977	12,00	9,00	6,00	36,00	1,50	64,50	1º	Classificado	Afrodescendente	
6575 - PSICÓLOGO -												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0004954	JESSICA REGINA APOLINARIO MACHADO	29/06/1997	15,00	9,00	4,00	52,00	3,00	83,00	1º	Classificado	Afrodescendente	
0005785	MILENA AMARAL COUTO	08/07/2000	12,00	6,00	6,00	56,00	-	80,00	2º	Classificado	Afrodescendente	
0006229	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL	06/03/1985	15,00	6,00	4,00	44,00	1,50	70,50	3º	Classificado	Afrodescendente	
0005511	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	16/08/1981	6,00	6,00	2,00	52,00	3,00	69,00	4º	Classificado	Afrodescendente	

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)												
6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE		
0006126	MAXWEL HENRIQUE PETERS DA SILVA	03/05/2001	15,00	15,00	10,00	60,00	100,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência		
0004832	DENIS WILLIAM BAGLIOLI NELSEN	03/04/1986	15,00	12,00	10,00	60,00	97,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência		
0006937	CAROLINE EMANUELLE MARIE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	16/08/2001	15,00	12,00	10,00	60,00	97,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004228	NATALIA VIANA BANCZYNSKI	13/05/2002	15,00	12,00	10,00	60,00	97,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência		
0006348	JENIFER NECKEL DE NOVAIS	10/04/1993	15,00	15,00	10,00	56,00	96,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência		
0007194	LEONARDO DA SILVA MACHADO	15/08/2000	15,00	15,00	10,00	56,00	96,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004350	PETERSON ADRIANO DE DEUS WAGNER	18/01/1997	15,00	9,00	10,00	60,00	94,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência		
0005368	FLÁVIA OLIVEIRA LIMA TORRICO	11/08/1984	15,00	15,00	8,00	56,00	94,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência		
0007557	CARLOS AUGUSTO BARBOSA	25/01/1973	15,00	12,00	10,00	56,00	93,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência		
0005824	EDUARDO GAVELETA DE CRISTO	03/09/1998	15,00	12,00	10,00	56,00	93,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência		
0006265	ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO	30/10/2005	15,00	12,00	10,00	56,00	93,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência		
0008178	INELVES ELIAS KUS	14/02/1959	15,00	15,00	10,00	52,00	92,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência		
0006331	MARINA DALPRÁ DE ARAÚJO	11/08/2000	15,00	9,00	8,00	60,00	92,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência		
0006263	FLÁVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	07/04/2003	15,00	9,00	8,00	60,00	92,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência		
0007550	LUÍS HENRIQUE NERY	24/07/1989	15,00	15,00	10,00	52,00	92,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência		
0005729	LEONARDO FERREIRA WAGNER	12/06/1999	15,00	6,00	10,00	60,00	91,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência		
0006844	RAPHAEL FERREIRA GOMES	25/08/1979	15,00	15,00	8,00	52,00	90,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência		
0007157	NATÁLIA MIRANDA BORBA	23/03/2004	15,00	6,00	8,00	60,00	89,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004186	SUELEN COELHO	12/06/1993	15,00	12,00	10,00	52,00	89,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004802	NATHALY BARROZO NEVES	07/11/2000	15,00	9,00	8,00	56,00	88,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência		
0007919	HELOISA VITÓRIA SOUZA POSSEL	05/05/2005	15,00	15,00	10,00	48,00	88,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência		
0007042	LEANDRO LUIZ MINAS	23/06/1999	15,00	6,00	10,00	56,00	87,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência		
0007035	LUAN PHELIPE FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	30/01/1995	12,00	9,00	10,00	56,00	87,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência		
0007121	ELISANDRO RAFAEL GILBERT	28/12/1981	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência		
0005531	AMANDA FERNANDES DE LIMA	19/08/1986	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência		

0007718	FERNANDO HENRIQUE KINDINGER	02/06/1987	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	26°	Classificado	Ampla Concorrência
0007621	RENAN COSTA PIEL	04/10/1999	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	27°	Classificado	Ampla Concorrência
0004440	CAMILLA PEREIRA SALES	25/02/2005	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	28°	Classificado	Ampla Concorrência
0005033	LUCIANO PRESTES JUNIOR	04/04/2006	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	29°	Classificado	Ampla Concorrência
0007562	TEREZINHA DE JESUS APARECIDA VELOSO	28/07/1974	12,00	15,00	8,00	52,00	87,00	30°	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004111	REINALDO MARQUES MENDES	13/02/1964	12,00	12,00	10,00	52,00	86,00	31°	Classificado	Ampla Concorrência
0004093	CRISTIANE REGINA LUBKE MAIA	10/06/1987	12,00	12,00	6,00	56,00	86,00	32°	Classificado	Ampla Concorrência
0008121	SILVANA APARECIDA DE JESUS SILVA	09/06/1969	15,00	9,00	10,00	52,00	86,00	33°	Classificado	Ampla Concorrência
0004856	POLIANA SILVESTRE ZANINI LOPES	02/07/1984	15,00	9,00	10,00	52,00	86,00	34°	Classificado	Ampla Concorrência
0004934	ANA BEATRIZ DE CARVALHO IURASSEK FERREIRA	04/09/2005	15,00	6,00	8,00	56,00	85,00	35°	Classificado	Ampla Concorrência
0007933	JORGE LUCAS RODRIGUES MENDES	04/11/2005	15,00	6,00	8,00	56,00	85,00	36°	Classificado	Ampla Concorrência
0006218	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	04/03/1985	12,00	9,00	8,00	56,00	85,00	37°	Classificado	Ampla Concorrência
0007507	FERNANDA EISENBACH DE OLIVEIRA	11/04/1978	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	38°	Classificado	Ampla Concorrência
0007579	ELISIANE DOS SANTOS	18/12/1980	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	39°	Classificado	Ampla Concorrência
0007355	JOELISA CUNHA PINTO	14/09/1982	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	40°	Classificado	Afrodscendente
0004232	FRANCELINY WILKE RAMOS	24/11/1989	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	41°	Classificado	Ampla Concorrência
0007271	MATHEUS LENZ GALAN	21/11/1997	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	42°	Classificado	Ampla Concorrência
0007383	ANA CAROLINA MUCKE BARON	24/08/1998	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	43°	Classificado	Ampla Concorrência
0005595	CARLOS ANTENOR RODRIGUES LABIGALINI KULICHESKI	08/03/1999	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	44°	Classificado	Ampla Concorrência
0005162	LETICIA DA SILVA SALINAS	23/02/2004	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	45°	Classificado	Ampla Concorrência
0005141	PATRICIA KELLY NASCIMENTO	09/07/1983	9,00	9,00	10,00	56,00	84,00	46°	Classificado	Ampla Concorrência
0006630	DEBORA VIEIRA	25/10/1978	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00	47°	Classificado	Ampla Concorrência
0004409	LAIS FERNANDA PIRES DE ALMEIDA PERILLI	29/06/1993	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00	48°	Classificado	Ampla Concorrência
0008237	YASMINE CAROLINE SCHEFFER	19/04/1996	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00	49°	Classificado	Ampla Concorrência
0005919	SILVIA MARIA PASCOA	30/12/1978	12,00	12,00	8,00	52,00	84,00	50°	Classificado	Ampla Concorrência
0004074	GABRIEL CORREA HELLAS	13/02/1999	12,00	12,00	8,00	52,00	84,00	51°	Classificado	Ampla Concorrência
0006302	MARIANE DE CASSIA KUJIV DOS SANTOS	05/06/1989	15,00	6,00	6,00	56,00	83,00	52°	Classificado	Ampla Concorrência
0006427	ITALO BRUNKHORST	29/01/2001	15,00	6,00	10,00	52,00	83,00	53°	Classificado	Ampla Concorrência
0008105	LUCIANA GALVÃO MARTINS	30/09/1972	12,00	9,00	10,00	52,00	83,00	54°	Classificado	Ampla Concorrência
0007649	GABRIELE DOS SANTOS BAIÃO	17/04/2003	15,00	12,00	8,00	48,00	83,00	55°	Classificado	Ampla Concorrência
0006466	MARCIA APARECIDA AMAM CIRICO	12/05/1981	12,00	15,00	8,00	48,00	83,00	56°	Classificado	Ampla Concorrência
0007201	ANDERSON CLAYTON TIMOTIO	30/11/1989	9,00	9,00	8,00	56,00	82,00	57°	Classificado	Ampla Concorrência
0004709	ADRIANA SANTOS CARMO	01/09/1977	15,00	9,00	6,00	52,00	82,00	58°	Classificado	Ampla Concorrência
0008137	MATHEUS XAVIER DE LIMA	07/04/1997	15,00	9,00	6,00	52,00	82,00	59°	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007349	VANESSA EDUARDA CORNELIUS SOVERNIGO	25/11/1991	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	60°	Classificado	Ampla Concorrência
0007751	MYLENA CRISTINA ARAUJO	29/09/1998	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	61°	Classificado	Ampla Concorrência
0007653	ALINE VITÓRIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE	12/09/2003	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	62°	Classificado	Ampla Concorrência
0005031	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	09/01/1977	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	63°	Classificado	Ampla Concorrência
0005288	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	12/06/1991	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	64°	Classificado	Afrodscendente
0005079	FRANSCEILLY MARIA DA LUZ	02/11/1991	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	65°	Classificado	Ampla Concorrência
0004759	JULIANA MARCANTE OZORIO	15/10/1992	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	66°	Classificado	Ampla Concorrência
0004108	MONIQUE BRITTO DOS SANTOS	30/01/1993	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	67°	Classificado	Ampla Concorrência
0004627	HENDRIO RENAN BADLUK	26/06/2003	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	68°	Classificado	Ampla Concorrência
0007811	LUCAS DANIEL LIMA DE OLIVEIRA PEREIRA	20/07/1992	9,00	12,00	8,00	52,00	81,00	69°	Classificado	Ampla Concorrência
0008262	ALTEMAR RIBEIRO	23/07/1989	15,00	12,00	6,00	48,00	81,00	70°	Classificado	Ampla Concorrência
0005960	GABRIEL TIZONI GOES	17/01/1998	15,00	12,00	10,00	44,00	81,00	71°	Classificado	Ampla Concorrência
0007122	DALIANA NATALIA DE FREITAS	29/06/1995	15,00	3,00	6,00	56,00	80,00	72°	Classificado	Ampla Concorrência
0008049	LUIS ANDRÉ DE SOUSA CRUZ	05/08/1973	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	73°	Classificado	Ampla Concorrência
0008002	AMILTON LOURENÇO QUERINO	15/12/1982	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	74°	Classificado	Ampla Concorrência

0004704	VANUSA DE SOUZA SILVA	24/03/1986	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	75°	Classificado	Ampla Concorrência
0006141	THIAGO DA SILVA TAMAGNINI	19/03/1990	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	76°	Classificado	Ampla Concorrência
0007346	MAYARA DE SOUZA CHIQUETTO DE LIMA	17/01/1998	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	77°	Classificado	Ampla Concorrência
0006435	VINICIUS VAZ DE LIMA E SILVA	14/04/1999	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	78°	Classificado	Ampla Concorrência
0004862	LUCAS HENRIQUE ORLANDINI DE LIMA	11/06/1999	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	79°	Classificado	Ampla Concorrência
0005282	EDUARDA XAVIER DE FARIAS	28/03/2000	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	80°	Classificado	Ampla Concorrência
0005296	FERNANDO AUGUSTO DE BARROS UEDA	01/09/2006	12,00	12,00	8,00	48,00	80,00	81°	Classificado	Ampla Concorrência
0004251	CAMILA DA ROSA BELARMINO	03/01/1984	15,00	6,00	6,00	52,00	79,00	82°	Classificado	Ampla Concorrência
0007304	KARIN KATARINA KUCZYNSKI	02/06/1984	15,00	6,00	6,00	52,00	79,00	83°	Classificado	Ampla Concorrência
0004188	EVELINE CRISTINE DE OLIVEIRA CARNEIRO	27/02/1986	15,00	6,00	10,00	48,00	79,00	84°	Classificado	Ampla Concorrência
0008052	BRUNO SOARES BUDKE	17/08/2000	15,00	6,00	10,00	48,00	79,00	85°	Classificado	Ampla Concorrência
0004302	ADILSON SARTORI	27/06/1992	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00	86°	Classificado	Ampla Concorrência
0005991	SARA CANABARRO MINAS	14/07/2004	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00	87°	Classificado	Ampla Concorrência
0007611	GABRIELLE DE ARAUJO DE ALCANTARA	08/07/2006	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00	88°	Classificado	Ampla Concorrência
0005418	OSNÉLIA RIBEIRO DE SOUZA	13/08/1964	15,00	9,00	6,00	48,00	78,00	89°	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005810	CRISTIANE VERNIZE GODKE	26/01/1974	12,00	6,00	8,00	52,00	78,00	90°	Classificado	Ampla Concorrência
0004080	KAMILA ARAÚJO MAGNO BATISTA	15/09/1998	12,00	6,00	8,00	52,00	78,00	91°	Classificado	Ampla Concorrência
0007794	DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA	09/01/1987	15,00	9,00	6,00	48,00	78,00	92°	Classificado	Ampla Concorrência
0006092	ERICA BEATRIZ CERQUEIRA SANTOS	31/07/2003	15,00	9,00	6,00	48,00	78,00	93°	Classificado	Afrodscendente
0004738	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	20/03/1985	15,00	9,00	10,00	44,00	78,00	94°	Classificado	Afrodscendente
0004727	CRISTIANO RIBEIRO CANARIN	10/01/1988	15,00	9,00	10,00	44,00	78,00	95°	Classificado	Ampla Concorrência
0006195	VICTOR ANDREZ SOCHACZEWSKY	19/03/1998	15,00	9,00	10,00	44,00	78,00	96°	Classificado	Ampla Concorrência
0004793	NICOLLY MARIANA MAGNO GROSSI	05/07/2001	15,00	9,00	10,00	44,00	78,00	97°	Classificado	Ampla Concorrência
0006646	REGINA CAMINHA DE OLIVEIRA	01/09/1958	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	98°	Classificado	Ampla Concorrência
0006721	ELIANE SZNAIDER PADILHA	10/10/1983	15,00	6,00	4,00	52,00	77,00	99°	Classificado	Ampla Concorrência
0008028	HEZARO VIANA BELO	14/10/1979	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	100°	Classificado	Ampla Concorrência
0007876	DÉBORA CRISTINA CZAPLINSKI	19/07/1981	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	101°	Classificado	Ampla Concorrência
0004059	LIDIA MARIA SANTANA	17/10/1983	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	102°	Classificado	Ampla Concorrência
0007791	LOUISE CAMILA TEIXEIRA MORAES	10/06/1985	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	103°	Classificado	Ampla Concorrência
0005766	JOICY CORREA DE AMORIM	11/12/1990	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	104°	Classificado	Ampla Concorrência
0004070	LUANA PIRES DE ALMEIDA	18/01/1995	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	105°	Classificado	Ampla Concorrência
0004102	LUCAS BRESSAN MARCELINO	02/02/1995	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	106°	Classificado	Ampla Concorrência
0006802	EDUARDA LETÍCIA BARBOSA MOREIRA CARVALHO	23/06/1999	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	107°	Classificado	Ampla Concorrência
0005563	RAFAELE LOURDES BICHIBICHI	13/07/2004	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	108°	Classificado	Ampla Concorrência
0008297	KARINE SANDY JUNGLES	29/11/1998	12,00	9,00	8,00	48,00	77,00	109°	Classificado	Ampla Concorrência
0005630	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	27/12/1998	15,00	3,00	6,00	52,00	76,00	110°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0006440	LUANA YASMIN ROCHA DE FIGUEIREDO	07/02/2005	15,00	3,00	6,00	52,00	76,00	111°	Classificado	Ampla Concorrência
0007115	TAIMY LETÍCIA MAZETTO PELLE	02/04/1990	15,00	3,00	10,00	48,00	76,00	112°	Classificado	Ampla Concorrência
0006291	MEIRE ANDRADE DE SOUZA	14/03/1977	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00	113°	Classificado	Ampla Concorrência
0005959	EMERSON LUIS VON MULLER	01/01/1986	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00	114°	Classificado	Ampla Concorrência
0004869	BRUNA DE SOUZA SANTOS	16/04/1996	15,00	9,00	8,00	44,00	76,00	115°	Classificado	Ampla Concorrência
0007682	KELLY JUNGES DA SILVA	14/04/2001	15,00	9,00	8,00	44,00	76,00	116°	Classificado	Ampla Concorrência
0007423	GISELE HENRIQUE PEREIRA	30/08/1982	15,00	6,00	6,00	48,00	75,00	117°	Classificado	Ampla Concorrência
0007896	ROBERTA CRISTINA SANTANA	23/10/1982	15,00	6,00	6,00	48,00	75,00	118°	Classificado	Ampla Concorrência
0004753	GIZELE VASQUE	05/08/1983	15,00	6,00	6,00	48,00	75,00	119°	Classificado	Ampla Concorrência
0004902	FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA	15/04/1984	15,00	6,00	6,00	48,00	75,00	120°	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0008296	DAIANE ALVES MARTINS	29/07/1988	15,00	6,00	6,00	48,00	75,00	121°	Classificado	Ampla Concorrência
0005973	JOSIANE REITOR VIEIRA	23/08/1983	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	122°	Classificado	Ampla Concorrência
0006845	CAMILA RAMOS ZIMMERMANN	19/07/1989	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	123°	Classificado	Ampla Concorrência

0007732	SARA DA SILVA RODRIGUES SPINELLI	27/07/1981	15,00	6,00	10,00	44,00	75,00	124°	Classificado	Ampla Concorrência
0007239	PAULO RICARDO PORTELLA LIMA	16/02/1987	15,00	6,00	10,00	44,00	75,00	125°	Classificado	Ampla Concorrência
0005129	RENATO GABRIEL VIANA STRAUBE	18/08/2006	15,00	6,00	10,00	44,00	75,00	126°	Classificado	Ampla Concorrência
0008259	ROBERTA PEREIRA DIOGO	08/02/1984	12,00	9,00	10,00	44,00	75,00	127°	Classificado	Ampla Concorrência
0007613	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	02/05/2003	12,00	9,00	10,00	44,00	75,00	128°	Classificado	Ampla Concorrência
0005491	LETÍCIA REIKDAL VIVAN	20/07/1987	9,00	12,00	10,00	44,00	75,00	129°	Classificado	Ampla Concorrência
0006511	IDA TEREZINHA BREMER	21/04/1955	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	130°	Classificado	Ampla Concorrência
0006232	ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA	22/03/1972	15,00	3,00	8,00	48,00	74,00	131°	Classificado	Ampla Concorrência
0006443	ELIANE RASEIRA DO AMARAL	22/02/1981	15,00	3,00	8,00	48,00	74,00	132°	Classificado	Ampla Concorrência
0004822	JUCILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	06/02/1980	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	133°	Classificado	Ampla Concorrência
0004969	ROSELI ROZENO DE SOUZA	18/03/1984	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	134°	Classificado	Ampla Concorrência
0007094	ELIZABETE ALVES BERTO	10/12/1990	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	135°	Classificado	Ampla Concorrência
0006049	MAYCON BUENO GUIMARÃES	16/11/1993	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	136°	Classificado	Ampla Concorrência
0004115	WILLIAN JAKI DOS SANTOS	18/10/1996	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	137°	Classificado	Ampla Concorrência
0005034	JOSÉ AUGUSTO VASQUE DA SILVA	24/06/2006	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	138°	Classificado	Ampla Concorrência
0006110	GUILHERME DE VITO GEBING	18/05/2007	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	139°	Classificado	Ampla Concorrência
0006283	LUIZ FERNANDO ROCHA MACHADO	29/09/1966	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	140°	Classificado	Ampla Concorrência
0005300	ELIZABETH DO ROCIO RIBEIRO	06/02/1971	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	141°	Classificado	Ampla Concorrência
0006441	ADRIANA SILMARA ACHE POSTAL	23/01/1979	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	142°	Classificado	Ampla Concorrência
0005123	GABRIEL BRUKMULLER SANTOS	10/01/2001	15,00	9,00	10,00	40,00	74,00	143°	Classificado	Ampla Concorrência
0007640	SILVIA ALVES SIMÕES	04/02/1970	15,00	6,00	4,00	48,00	73,00	144°	Classificado	Ampla Concorrência
0005409	SILMARA BATISTA	05/08/1982	12,00	9,00	4,00	48,00	73,00	145°	Classificado	Ampla Concorrência
0007513	SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS	25/12/1973	12,00	3,00	10,00	48,00	73,00	146°	Classificado	Ampla Concorrência
0008144	SUELI APARECIDA DE MORAES CZESLIKOSKI	22/07/1970	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	147°	Classificado	Ampla Concorrência
0004539	ANDREA ALVES	22/09/1975	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	148°	Classificado	Ampla Concorrência
0004754	RENAN BRAGA LEYSER PINTO	02/12/1992	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	149°	Classificado	Ampla Concorrência
0007589	WELLINGTON ALVES DE CASTRO	03/06/1995	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	150°	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007828	AMANDA DO NASCIMENTO BORTOLOSSO	21/05/1998	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	151°	Classificado	Ampla Concorrência
0006629	GILMARA DO AMARAL PINHEIRO	13/03/1977	15,00	12,00	6,00	40,00	73,00	152°	Classificado	Ampla Concorrência
0007757	ANA RENATA LAMECK RIBEIRO DE FARIAS	01/06/1974	15,00	3,00	6,00	48,00	72,00	153°	Classificado	Ampla Concorrência
0006865	GUSTAVO PERRONI TRAVAIN	11/10/1999	15,00	3,00	10,00	44,00	72,00	154°	Classificado	Ampla Concorrência
0004673	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	25/09/1993	12,00	6,00	10,00	44,00	72,00	155°	Classificado	Ampla Concorrência
0004581	THALIANNE ALVES DE SOUZA	03/10/2005	12,00	6,00	10,00	44,00	72,00	156°	Classificado	Ampla Concorrência
0005979	LAWANNY MURAKUMO MIGUEL	31/07/2005	15,00	9,00	8,00	40,00	72,00	157°	Classificado	Ampla Concorrência
0007922	LUCIANO MARCOS DE SOUZA	30/06/1989	12,00	12,00	8,00	40,00	72,00	158°	Classificado	Ampla Concorrência
0006317	JAQUELINE DA SILVA COSTA	10/12/1996	12,00	3,00	8,00	48,00	71,00	159°	Classificado	Ampla Concorrência
0005475	KAMILI STELLA DOS SANTOS	28/04/2002	12,00	3,00	8,00	48,00	71,00	160°	Classificado	Ampla Concorrência
0005601	ANA CLARA RODRIGUES BARBOSA	11/09/1998	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00	161°	Classificado	Ampla Concorrência
0008073	DANIELE DE SOUZA MILANI	09/07/1976	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	162°	Classificado	Ampla Concorrência
0007185	JANAINA CARLA DOS SANTOS NECKEL	08/08/1982	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	163°	Classificado	Ampla Concorrência
0008034	DARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS	16/04/1984	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	164°	Classificado	Ampla Concorrência
0004977	ROSA MARIA DO ESPÍRITO SANTO	20/12/1974	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00	165°	Classificado	Ampla Concorrência
0007395	GISELENE HENRIQUE PEREIRA	30/08/1982	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00	166°	Classificado	Ampla Concorrência
0004951	LETÍCIA LUIZ FERREIRA RIBAS	17/03/2005	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00	167°	Classificado	Ampla Concorrência
0008186	DANIELA CRISTINA ALVES DA SILVA	02/12/1976	15,00	3,00	4,00	48,00	70,00	168°	Classificado	Ampla Concorrência
0006201	EDSON FARIAS	08/11/1971	12,00	6,00	4,00	48,00	70,00	169°	Classificado	Ampla Concorrência
0005535	LARISSA DA SILVA	19/05/2000	15,00	3,00	8,00	44,00	70,00	170°	Classificado	Ampla Concorrência
0008036	WILLIAN RODRIGUES FRANÇA DA SILVA	10/08/2001	15,00	3,00	8,00	44,00	70,00	171°	Classificado	Ampla Concorrência
0004353	SAMYRA LILIAN OLIVEIRA SILVA	25/12/1989	12,00	6,00	8,00	44,00	70,00	172°	Classificado	Afrodscendente
0004427	VANESSA LOPES DE ANAIA	09/08/2001	15,00	9,00	6,00	40,00	70,00	173°	Classificado	Ampla Concorrência
0006299	LUIZA CORREA HELLAS	18/09/2004	15,00	9,00	6,00	40,00	70,00	174°	Classificado	Ampla Concorrência
0007763	ANA JULIA SANTOS	12/08/2004	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	175°	Classificado	Ampla Concorrência
0008250	DIEGO DE CAMPOS	03/02/1984	15,00	6,00	4,00	44,00	69,00	176°	Classificado	Ampla Concorrência
0006343	MARCELA DOS SANTOS HENRIQUES DEOLA	19/12/1980	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00	177°	Classificado	Ampla Concorrência
0004008	ANDREZA RIBEIRO PINTO	19/03/1985	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00	178°	Classificado	Ampla Concorrência

0007858	LUAN DE OLIVEIRA BRAGA	26/12/1998	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0007542	GUILHERME PERES CANADA	18/09/1999	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0007446	ALINE ALVES DE MOURA	22/11/1989	15,00	12,00	6,00	36,00	69,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007747	RUTHELENE MACEDO VIANA E SILVA	03/10/1962	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0004940	EDIANE CRISTINA RODRIGUES AMORIM	03/12/1983	15,00	3,00	6,00	44,00	68,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0007685	PAULO BATISTA GONÇALVES JUNIOR	24/05/1984	15,00	6,00	2,00	44,00	67,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0005900	GABRIEL SANTOS DE LARA	31/08/1998	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0007187	DANIELA CRISTINA FIORESE SANTOS	04/05/1998	6,00	9,00	8,00	44,00	67,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0004433	SUELLEN DE FATIMA COSTA CARDOZO	19/08/1995	15,00	6,00	6,00	40,00	67,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0005932	EDUARDA SEMCZUK MARTINS SOARES	12/10/2006	15,00	6,00	6,00	40,00	67,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0005868	MÔNICA BARBOSA SANTOS	28/11/1981	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0004476	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	04/09/1997	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0004303	KETLIN DE SOUZA GONÇALVES SANTANA	10/11/1998	12,00	6,00	4,00	44,00	66,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0004723	BRUNA BEATRIS DE MELO	28/12/1993	15,00	3,00	8,00	40,00	66,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0007625	MARIA EDUARDA FERREIRA GOMES LOURENÇO	05/12/2001	15,00	3,00	8,00	40,00	66,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0004354	FRANCIELLE CANTUARIO DA SILVEIRA	30/06/1983	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0005714	MARINA PREMEBIDA FERREIRA	02/11/1997	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0006429	MARILIN RUIZ GARCIA	10/01/1988	15,00	9,00	6,00	36,00	66,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0006451	GABRIEL DA CRUZ PINHEIRO DIAS	27/04/2004	15,00	9,00	10,00	32,00	66,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0007826	JOÃO VITOR RAMOS CARDOSO	03/08/2006	15,00	6,00	4,00	40,00	65,00	198º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008138	RICARDO ELIEZER HORTENCIO	14/05/1978	15,00	6,00	8,00	36,00	65,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0006398	LUCAS VINICIUS MAXIMIANO DA SILVA	13/06/2002	15,00	6,00	8,00	36,00	65,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0008108	ALLANA NOVOSSAD MARTINS	13/03/2005	15,00	6,00	8,00	36,00	65,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0005054	ANDRIELE ALBUQUERQUE DA SILVA	26/08/1996	15,00	3,00	2,00	44,00	64,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0006106	ANALICE LOPES DE SOUZA	22/09/1980	15,00	3,00	6,00	40,00	64,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0006090	ALICE OLIVEIRA NOBRE	15/09/2003	9,00	9,00	10,00	36,00	64,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0007783	JOELMA SANTIAGO	13/12/1973	12,00	3,00	4,00	44,00	63,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0005218	LAYS RAFAELLE POLICARPO RAMOS	13/02/2005	12,00	3,00	4,00	44,00	63,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0006477	EDERSON LUIS WIERBITZKI	14/10/1972	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0005850	NARIMAN OSMAN CHIAH	16/02/1987	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0008230	MAGALI CRISTINA DE OLIVEIRA	14/12/1976	15,00	3,00	4,00	40,00	62,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0005582	MARLON LIMA SOTO TORRICO	17/12/1986	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0007303	NATALIA KAUANE FERREIRA DE OLIVEIRA	18/02/2006	15,00	9,00	6,00	32,00	62,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004438	FABIANA DA COSTA NASCIMENTO	13/08/1994	12,00	3,00	2,00	44,00	61,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0006918	LEANDRO INOCÊNCIA MENDES	08/07/2003	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0007258	PRISCILA JAVOLSKI GRACIE	19/09/1973	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0004801	GEIDA MARIA FERREIRA BORDIGA MARTINS	15/03/1982	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0004838	YASMIN BARBOSA SILVA	05/09/1993	15,00	6,00	4,00	36,00	61,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0005662	THAIS GARCIA DE SOUZA	14/12/1993	15,00	6,00	8,00	32,00	61,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0005246	EDINÉIA PEREIRA SILVA KRUGER	17/12/1981	9,00	3,00	4,00	44,00	60,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0006062	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	18/08/1970	15,00	3,00	6,00	36,00	60,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0004840	JANAINA LEITÃO CIMINO	01/08/1983	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0006369	NICOLLE MENDES AZEVEDO	15/03/2000	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0006728	NEUZA KOMACHEUSKI STASZKO	26/01/1957	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0004857	NICOLAS COSTA	17/08/2006	12,00	9,00	6,00	32,00	59,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0007365	ANDRESSA DE LARA	05/06/1988	9,00	12,00	8,00	28,00	57,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0006240	JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL	18/12/1989	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0005006	PATRICIA IZAURA BORGES	12/04/1982	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0007339	KEVIN LUGLI	20/02/1999	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência

0007213	FRANCIELE GRUN	03/10/1984	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	228°	Classificado	Ampla Concorrência
0005725	TATIANE APOLINÁRIO RIBEIRO	27/12/1988	6,00	9,00	6,00	32,00	53,00	229°	Classificado	Ampla Concorrência
0006541	FLÁVIA EDUARDA AMORIM FREIRE	12/03/1994	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	230°	Classificado	Ampla Concorrência
0007516	CLEUCIO MARCELO DE ASSIS	30/06/1976	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	231°	Classificado	Ampla Concorrência
0007186	KETHELYN BEIRA SANTOS	30/01/2005	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	232°	Classificado	Ampla Concorrência
6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004878	JACQUES JEAN PHILIPPE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	23/03/1999	15,00	15,00	10,00	60,00	100,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006619	LUCAS EDUARDO RAMOS TAVARES	11/02/2000	15,00	15,00	10,00	60,00	100,00	2°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008058	PEDRO ROBERTO DAS NEVES TOMASELLI	04/07/1971	15,00	12,00	10,00	60,00	97,00	3°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004686	THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER	20/12/1984	15,00	12,00	10,00	60,00	97,00	4°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004648	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	20/02/1993	12,00	12,00	10,00	60,00	94,00	5°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007278	ELIZABETE SCHMIDT	04/04/1964	12,00	12,00	10,00	56,00	90,00	6°	Aprovado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005387	ROBERTO PALERMO	02/11/1965	15,00	15,00	8,00	52,00	90,00	7°	Classificado	Ampla Concorrência
0005888	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	24/03/1999	15,00	6,00	8,00	60,00	89,00	8°	Classificado	Ampla Concorrência
0008174	DENISE MACEDONIO SCHNACK	01/07/1974	15,00	9,00	8,00	56,00	88,00	9°	Classificado	Ampla Concorrência
0008183	JOÃO PAULO MILESKI BISCAIA DA SILVA	19/06/1997	15,00	9,00	8,00	56,00	88,00	10°	Classificado	Ampla Concorrência
0007166	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	20/07/1991	12,00	12,00	8,00	56,00	88,00	11°	Classificado	Ampla Concorrência
0004586	TAINARA DE PAULA	06/07/1996	12,00	9,00	10,00	56,00	87,00	12°	Classificado	Ampla Concorrência
0007792	CLOVIS MORAES	04/02/1973	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	13°	Classificado	Ampla Concorrência
0005251	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	22/11/1981	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	14°	Classificado	Ampla Concorrência
0005870	ALESSANDRA LICESKI SCHULES	30/03/1988	15,00	9,00	6,00	56,00	86,00	15°	Classificado	Ampla Concorrência
0004830	MARIA CLARA LEMES KASPERSKI VARGAS	03/07/2005	12,00	12,00	10,00	52,00	86,00	16°	Classificado	Ampla Concorrência
0006095	ENIA THALIA GONCALVES SANTANA DA SILVA	02/05/1997	15,00	6,00	8,00	56,00	85,00	17°	Classificado	Ampla Concorrência
0007616	ERICA CHAVES LOPES	24/08/2004	12,00	9,00	8,00	56,00	85,00	18°	Classificado	Ampla Concorrência
0006476	ROSANGELA DE OLIVEIRA MENDES	07/03/1988	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00	19°	Classificado	Ampla Concorrência
0005247	DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA	21/02/1970	15,00	6,00	6,00	56,00	83,00	20°	Classificado	Ampla Concorrência
0005190	KAMILLY VITORYA DE OLIVEIRA	10/01/2003	15,00	6,00	6,00	56,00	83,00	21°	Classificado	Ampla Concorrência
0007241	ZILMARY ALVES DE MOURA	31/08/1965	12,00	9,00	6,00	56,00	83,00	22°	Classificado	Ampla Concorrência
0004695	ERICA KOTLEVSKI	25/07/1986	15,00	6,00	10,00	52,00	83,00	23°	Classificado	Ampla Concorrência
0004404	LAURIETE LUCIA DA SILVA	11/02/1992	15,00	12,00	8,00	48,00	83,00	24°	Classificado	Ampla Concorrência
0004081	MAYARA CIT EBERT	20/02/2001	15,00	12,00	8,00	48,00	83,00	25°	Classificado	Ampla Concorrência
0005426	PAULO ROBERTO NICOLAU	15/01/1963	15,00	9,00	6,00	52,00	82,00	26°	Aprovado	PeD - Pessoa com Deficiência
0007496	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	03/02/1976	15,00	9,00	6,00	52,00	82,00	27°	Classificado	Ampla Concorrência
0008048	ANGÉLICA MOREIRA PINTO	11/01/1993	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	28°	Classificado	Ampla Concorrência
0006176	CAROLINA DA CONCEICAO	13/01/1995	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	29°	Classificado	Ampla Concorrência
0007650	PAULO RICARDO ALEXSANDRO HERZOG TAQUES SILVA	01/12/1999	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	30°	Classificado	Ampla Concorrência
0006870	FRANCIELE DA SILVA DA CRUZ	22/02/1986	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	31°	Aprovado	Afrodscendente
0006310	ANA BEATRIZ DE LIMA CARVALHO CRAVO	25/09/1999	15,00	12,00	10,00	44,00	81,00	32°	Classificado	Ampla Concorrência
0007332	ADILSON ZENO SITKO	26/10/1974	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	33°	Classificado	Ampla Concorrência
0005083	ALÉXIA ALMINDO DA VEIGA	21/01/2006	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	34°	Classificado	Ampla Concorrência
0008040	LUCIANA OSTAPECHEM	27/11/1980	15,00	6,00	6,00	52,00	79,00	35°	Classificado	Ampla Concorrência
0007486	JONATAS AGAMENON DA SILVA MARCELINO	09/06/1993	15,00	6,00	6,00	52,00	79,00	36°	Classificado	Afrodscendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0006247	RAHYNA RAQUEL GONÇALVES	09/02/1991	15,00	6,00	10,00	48,00	79,00	37°	Classificado	Ampla Concorrência
0007642	YASMIN BONALDI ROSEMBACK	06/11/1992	12,00	9,00	10,00	48,00	79,00	38°	Classificado	Ampla Concorrência
0007005	GEORGEA DOS SANTOS NOVAES	16/09/1989	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00	39°	Classificado	Ampla Concorrência
0004750	KAMILE ANACLETO MESQUITA	18/01/1995	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00	40°	Classificado	Ampla Concorrência
0005792	SABRINA DE SOUZA ACÁCIO PEREIRA	30/11/1996	15,00	3,00	8,00	52,00	78,00	41°	Classificado	Ampla Concorrência
0008234	KETELÉN DO ROCIO DA CUNHA	01/12/1997	12,00	6,00	8,00	52,00	78,00	42°	Classificado	Ampla Concorrência

0006234	ELY HENRIQUE JUSTINIANO MARTINS DE OLIVEIRA	24/03/2000	12,00	9,00	4,00	52,00	77,00	43°	Classificado	Ampla Concorrência
0006366	ALESSANDRA DOS ANJOS	10/02/1980	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	44°	Classificado	Ampla Concorrência
0008184	WILLYAN APARECIDO DOS SANTOS SILVA	23/12/1996	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	45°	Classificado	Ampla Concorrência
0007809	CAIO VINÍCIUS FLORÊNCIO SILVA	31/07/1998	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	46°	Classificado	Ampla Concorrência
0006154	SUELI PAIM DE OLIVEIRA	04/11/1998	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	47°	Classificado	Ampla Concorrência
0007918	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	16/06/2002	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	48°	Classificado	Ampla Concorrência
0005025	DANTARA HENDRI MORAIS CORREIA DA SILVA	10/04/1992	15,00	9,00	4,00	48,00	76,00	49°	Classificado	Ampla Concorrência
0007040	LUCAS RAFAEL DE BASTOS	16/05/1995	15,00	9,00	4,00	48,00	76,00	50°	Classificado	Ampla Concorrência
0005556	RENAN FREIRE	26/11/2004	15,00	9,00	8,00	44,00	76,00	51°	Classificado	Ampla Concorrência
0004638	VITORIA DE JESUS VIANA DIAS	19/10/2005	15,00	9,00	8,00	44,00	76,00	52°	Classificado	Ampla Concorrência
0005832	NAYARA MESQUITA DA CONCEIÇÃO DE LARA	12/11/2001	9,00	12,00	6,00	48,00	75,00	53°	Classificado	Ampla Concorrência
0004358	CHRISTIAN ANTONIO CABALLERO DANTAS	17/02/2005	12,00	9,00	10,00	44,00	75,00	54°	Classificado	Ampla Concorrência
0007170	MARGUIT BREMER DOS SANTOS	19/12/1969	15,00	3,00	8,00	48,00	74,00	55°	Classificado	Ampla Concorrência
0008150	EDILAINE RIBEIRO	15/08/1974	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	56°	Classificado	Ampla Concorrência
0004981	JOSEANE APARECIDA ELIAS VENTURA	26/11/1977	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	57°	Classificado	Ampla Concorrência
0005559	ADRIANE RIBAS FERREIRA	13/04/1982	12,00	12,00	6,00	44,00	74,00	58°	Classificado	Ampla Concorrência
0005949	SHEILA DOS SANTOS LIRA	22/03/1973	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	59°	Classificado	Ampla Concorrência
0006144	JULIA ROSA DOS SANTOS	11/07/1994	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	60°	Classificado	Ampla Concorrência
0007549	ELIANE CRISTINA VIANA	29/04/1972	15,00	12,00	6,00	40,00	73,00	61°	Classificado	Ampla Concorrência
0005337	JESSICA MARTINS DE LIMA	07/08/1995	15,00	3,00	6,00	48,00	72,00	62°	Classificado	Ampla Concorrência
0007748	EDSON ROBERTO DA SILVA FREITAS	08/09/1973	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	63°	Classificado	Ampla Concorrência
0004553	GILBERTO BELARMINO	28/02/1976	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	64°	Classificado	Afrodscendente
0006628	KELLIN CRISTYNE GONÇALVES DE SOUZA	17/01/1979	15,00	9,00	4,00	44,00	72,00	65°	Classificado	Ampla Concorrência
0006359	ALTIELS DE OLIVEIRA LIMA	11/06/1982	12,00	12,00	8,00	40,00	72,00	66°	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005007	JOICEMARA MENDES DE OLIVEIRA GARCIA	25/07/1983	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	67°	Classificado	Ampla Concorrência
0006650	GIOVANNA VITORIA DE PAULA DE CARVALHO	07/04/2004	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	68°	Classificado	Ampla Concorrência
0007305	RAMON ADILIO CARDOSO	24/02/1990	15,00	6,00	10,00	40,00	71,00	69°	Classificado	Ampla Concorrência
0005962	JAIR LEONET	26/02/1977	15,00	3,00	4,00	48,00	70,00	70°	Classificado	Ampla Concorrência
0004351	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	06/03/1979	15,00	3,00	4,00	48,00	70,00	71°	Classificado	Ampla Concorrência
0008207	MARIELLI LOUYNE NAZARIO RODRIGUES	30/05/1994	15,00	3,00	8,00	44,00	70,00	72°	Classificado	Ampla Concorrência
0005437	RICARDO COLONASSI	04/06/1974	12,00	6,00	8,00	44,00	70,00	73°	Classificado	Ampla Concorrência
0006980	JOÃO BATISTA LIMA FRANCISCO	25/01/1980	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	74°	Classificado	Ampla Concorrência
0007481	RUTE ALVES FONTES	04/01/1968	15,00	6,00	4,00	44,00	69,00	75°	Classificado	Ampla Concorrência
0005763	EDILENE PEREIRA DE SOUSA	31/08/1990	12,00	9,00	4,00	44,00	69,00	76°	Classificado	Ampla Concorrência
0004110	ANA CAROLINE DE SOUZA	20/03/1996	9,00	12,00	4,00	44,00	69,00	77°	Classificado	Ampla Concorrência
0004315	ANA MARIA DA SILVA MELLO	02/08/1966	15,00	3,00	6,00	44,00	68,00	78°	Classificado	Ampla Concorrência
0006979	MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO VIEIRA	10/01/1974	6,00	12,00	10,00	40,00	68,00	79°	Classificado	Ampla Concorrência
0004287	JULIANA MARINHO VIEIRA	14/03/1984	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	80°	Classificado	Ampla Concorrência
0004525	CHANTAL CUBAS	06/04/1997	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	81°	Classificado	Ampla Concorrência
0007756	CAMILA SOARES FERNANDES	30/11/1976	15,00	6,00	6,00	40,00	67,00	82°	Classificado	Ampla Concorrência
0005263	SUELLEN CORREA CEZAR	25/02/1987	12,00	6,00	4,00	44,00	66,00	83°	Classificado	Ampla Concorrência
0005823	JEANNE DANNIELY MACHADO	19/11/1985	12,00	3,00	6,00	44,00	65,00	84°	Classificado	Ampla Concorrência
0004976	JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA	22/12/1983	15,00	6,00	4,00	40,00	65,00	85°	Classificado	Afrodscendente
0007458	FELIPE SANTIAGO NETO	10/04/1985	15,00	6,00	8,00	36,00	65,00	86°	Classificado	Ampla Concorrência
0005560	SCARLETT APARECIDA CAMACHO STIMAMILIO NASCIMENTO	17/04/1985	15,00	6,00	8,00	36,00	65,00	87°	Classificado	Ampla Concorrência
0007899	DAVID EDUARDO DA TRINDADE ALVES CRISTELI	16/05/2006	12,00	9,00	8,00	36,00	65,00	88°	Classificado	Ampla Concorrência
0005483	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	25/08/1983	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00	89°	Classificado	Ampla Concorrência
0008181	ANDREA CARINA BAYER	09/02/1973	15,00	6,00	6,00	36,00	63,00	90°	Classificado	Ampla Concorrência
0007730	LUIZA FLORÊNCIO SILVA	19/11/2004	15,00	6,00	10,00	32,00	63,00	91°	Classificado	Ampla Concorrência
0005360	ANA CLAUDIA FAGUNDES	28/07/1990	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	92°	Classificado	Ampla Concorrência
0005572	KATHLYN CRISTINA BEZ	28/08/1997	15,00	3,00	4,00	40,00	62,00	93°	Classificado	Ampla Concorrência
0007487	DELCEIR MARIA BENDER	04/07/1972	9,00	6,00	2,00	44,00	61,00	94°	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005427	MONIQUE PAUTITZ FERNANDES COLONASSI	17/10/1985	6,00	3,00	8,00	44,00	61,00	95°	Classificado	Ampla Concorrência

000784	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	24/08/1973	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00	96°	Classificado	Afrodescendente
0005910	JAQUELINE APARECIDA VALENTIM RODRIGUES	11/06/1995	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00	97°	Classificado	Ampla Concorrência
0006961	CATIA REGINA DE OLIVEIRA	30/09/1970	15,00	3,00	6,00	36,00	60,00	98°	Classificado	Ampla Concorrência
0005166	KEITI DOS SANTOS MACHADO	02/03/1990	15,00	9,00	4,00	32,00	60,00	99°	Classificado	Ampla Concorrência
0004534	DAMIELE TAIANE ALVES PADILHA	16/11/1995	12,00	3,00	4,00	40,00	59,00	100°	Classificado	Ampla Concorrência
0004472	DAIANE ARBIGAUS DE SOUZA	20/08/1982	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	101°	Classificado	Ampla Concorrência
0006893	LOHAYNE NAIARA NEO SÃO MARCOS DE VITO	11/10/2006	15,00	6,00	6,00	32,00	59,00	102°	Classificado	Ampla Concorrência
0007244	ALEXSSANDRA APARECIDA SANTOS DA SILVA	18/05/1991	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	103°	Classificado	Ampla Concorrência
0007417	CRISTIAN DOS SANTOS FERNANDES FILHO	21/07/2000	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	104°	Classificado	Ampla Concorrência
0007814	AGATHA MAYARA FERNANDES MAIA	02/08/2001	15,00	9,00	6,00	28,00	58,00	105°	Classificado	Ampla Concorrência
0005593	ZALMIR RIBEIRO	25/06/1965	6,00	3,00	4,00	44,00	57,00	106°	Classificado	Ampla Concorrência
0006710	SÔNIA GARCIA MORIM	19/06/1972	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	107°	Classificado	Ampla Concorrência
0005362	AMANDA JULIANE FERREIRA DE ALMEIDA PADILHA	16/04/1994	15,00	9,00	4,00	28,00	56,00	108°	Classificado	Ampla Concorrência
0005976	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	22/06/1979	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	109°	Classificado	Afrodescendente
0004141	FRANCIELE PRESTES	10/10/1983	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	110°	Classificado	Ampla Concorrência
0008158	ADRIANA ALVES DE SOUZA	26/09/1972	15,00	3,00	4,00	32,00	54,00	111°	Classificado	Ampla Concorrência
0006336	RYAN EDUARDO BEHREND	13/03/2005	15,00	3,00	8,00	28,00	54,00	112°	Classificado	Ampla Concorrência
0007100	LUCIMAR DE LIMA	13/10/1980	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	113°	Classificado	Ampla Concorrência
0007781	JUAREZ FESTA	07/08/1964	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	114°	Classificado	Ampla Concorrência
0004495	BEATRIZ PIVATO MENDES DA VEIGA	23/12/1971	15,00	3,00	6,00	28,00	52,00	115°	Classificado	Ampla Concorrência
0007341	MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA	08/09/1989	15,00	3,00	6,00	28,00	52,00	116°	Classificado	Ampla Concorrência
0007317	GRACIELE CORREA CARDOSO	04/08/1985	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	117°	Classificado	Ampla Concorrência
6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007274	ANDRÉ DO AMARAL VIANA	15/08/1979	15,00	12,00	10,00	52,00	89,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006152	SIRLEI BATISTA DA SILVA	22/03/1978	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	2°	Classificado	Afrodescendente
ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005789	EDUARDO MENDES DOS SANTOS	01/08/1990	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0005367	KESIA NATALIA DEREM FERREIRA DA SILVA	25/12/1998	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	4°	Classificado	Ampla Concorrência
0005623	MATHEUS LUIZ FOGAÇA	18/09/2002	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0005549	GUILHERME DE SOUZA RIBAS	11/07/2005	15,00	9,00	8,00	44,00	76,00	6°	Classificado	Ampla Concorrência
0008263	ANGELA APARECIDA LEMOS SOLEY	19/10/1988	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	7°	Classificado	Ampla Concorrência
0006497	CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/08/1982	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	8°	Classificado	Ampla Concorrência
0004537	SANDRA ITAMARA GONÇALVES	11/03/1973	15,00	12,00	6,00	40,00	73,00	9°	Classificado	Ampla Concorrência
0004216	ANA CLÁUDIA MARTINS DA SILVA	21/06/1993	15,00	12,00	6,00	40,00	73,00	10°	Classificado	Ampla Concorrência
0007443	RAFAELA DE FREITAS GONÇALVES	10/04/1989	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	11°	Classificado	Ampla Concorrência
0004349	JOSIANE BRAGA DA SILVA	13/12/1976	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	12°	Classificado	Ampla Concorrência
0005688	AMANDA MESQUITA VIANA	03/12/1988	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00	13°	Classificado	Ampla Concorrência
0007614	ANDRESSA DE OLIVEIRA	07/09/1980	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	14°	Classificado	Ampla Concorrência
0007415	SIRLENE FERREIRA DA SILVA	01/11/1985	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00	15°	Classificado	Ampla Concorrência
0004278	GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA SANTANA	02/10/1996	15,00	9,00	8,00	36,00	68,00	16°	Classificado	Ampla Concorrência
0005811	MEIRYLEN DA SILVA PEREIRA	16/04/1986	15,00	6,00	6,00	40,00	67,00	17°	Classificado	Ampla Concorrência
0004584	STEFANI GUIMARÃES MARTINEZ TELES DE FREITAS	25/09/1992	15,00	6,00	6,00	40,00	67,00	18°	Classificado	Ampla Concorrência
0005021	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	16/12/1981	15,00	3,00	4,00	44,00	66,00	19°	Classificado	Ampla Concorrência
0004078	DAYANE APARECIDA DA SILVA DE QUEIROZ	24/03/1989	15,00	3,00	4,00	44,00	66,00	20°	Classificado	Ampla Concorrência
0007920	RODRIGO SIMÕES PIEKARSKI	13/02/1973	15,00	3,00	8,00	40,00	66,00	21°	Classificado	Ampla Concorrência
0007315	CASSIA KOPPEN DOS SANTOS	05/04/2004	15,00	3,00	8,00	40,00	66,00	22°	Classificado	Ampla Concorrência
0007555	ALINE KRULIKOSKI PEREIRA NERY	26/06/1989	15,00	9,00	6,00	36,00	66,00	23°	Classificado	Ampla Concorrência
0005404	LUANNA TORRES NASCIMENTO	07/08/1980	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00	24°	Classificado	Ampla Concorrência
0005944	DAYANE VALERIA GONÇALVES	04/06/1984	9,00	9,00	6,00	40,00	64,00	25°	Classificado	Ampla Concorrência
0004595	CRISTIAN FABRICIO MENDES KADUVISKI	02/09/1977	15,00	6,00	6,00	36,00	63,00	26°	Classificado	Ampla Concorrência
0004737	CRISTIANI RODRIGUES CABRINI DE FREITAS	14/09/1977	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	27°	Classificado	Ampla Concorrência
0004424	LUCIA PEREIRA SOUTELO	31/03/1969	15,00	3,00	8,00	36,00	62,00	28°	Classificado	Ampla Concorrência
0004785	MICHELLE DE FÁTIMA SOARES TORTURA	09/09/1980	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	29°	Classificado	Ampla Concorrência
0007584	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA CRUZ DA SILVA	03/04/1980	12,00	12,00	6,00	32,00	62,00	30°	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA -										

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0006509	JOCELE APARECIDA DE OLIVEIRA	01/05/1982	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0005694	ANA ELOISA DE VITO GEBING	18/08/2003	12,00	3,00	10,00	36,00	61,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0008079	ELISIANE DE SOUSA RAMOS TAVARES	21/10/1987	15,00	12,00	6,00	28,00	61,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0004185	SÔNIA PIRES	28/12/1979	15,00	3,00	6,00	36,00	60,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0004647	ROGERIO ROCHA DA SILVA	07/11/1979	12,00	3,00	4,00	40,00	59,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0004125	ROSA INÊS DA SILVA KLAMAS	26/06/1978	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0006926	ANA PAULA DA MOTA DOS SANTOS	19/05/1991	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0006097	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	17/05/1982	12,00	9,00	6,00	32,00	59,00	38º	Classificado	Afrodscendente
0005526	ROSENI APARECIDA FAGUNDES	18/06/1980	9,00	12,00	6,00	32,00	59,00	39º	Classificado	Afrodscendente
0007084	CLEONICE DA SILVA	31/10/1979	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0005017	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	30/03/1978	15,00	9,00	6,00	28,00	58,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0006978	PAOLLA FERNANDA BERNARDINO DA ROSA	21/03/1992	15,00	9,00	10,00	24,00	58,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0004636	DANIELY LOPES DE CARVALHO	20/04/1972	15,00	6,00	0,00	36,00	57,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0008116	JULIEINE KEROLAINE BONASSOLI LEAL	07/05/1997	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0007108	PAULA MARY GALDINO	22/10/1979	15,00	6,00	4,00	32,00	57,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0007289	ANA PAULA BUENO DOS SANTOS	22/04/1995	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0007316	ANNE CHRISTINE DOS SANTOS	09/03/1972	15,00	9,00	4,00	28,00	56,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0005917	NATHALI FRANÇA TORRES	20/05/2001	15,00	9,00	4,00	28,00	56,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0006704	ALDEMIR DOS SANTOS JÚNIOR	18/02/2005	15,00	9,00	8,00	24,00	56,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0004444	LARISSA DO RÓCIO LASKA	10/12/1989	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0005816	AMANDA DA SILVA COSTA	30/01/1998	15,00	6,00	6,00	28,00	55,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0005008	BEATRIZ ALVES ARRUDA	15/06/1998	15,00	6,00	6,00	28,00	55,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0005323	KARINA MARILENE PINTO BARSCH	09/05/1980	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0004317	FABIA TANIA SANTOS	25/06/1982	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0004833	CAMILA NECKEL POSTAL LOURENCO	07/05/1989	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0006624	CARMEN MARIA LEONARDI	13/08/1985	15,00	12,00	4,00	24,00	55,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0008016	SIMONE IGNACIO DA SILVA	07/10/1972	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0005702	LUANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	23/04/1995	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0006661	CAMILI FLORENCIO DOS SANTOS	16/06/2004	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0007837	ANGELINA MOURA DA SILVA	21/06/1983	15,00	6,00	4,00	28,00	53,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0004982	FABIOLA CAMPELO VIANA	26/10/1987	15,00	6,00	4,00	28,00	53,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007162	GRACIELLE CAIRQUICK JUBAINSKI	28/12/1983	15,00	3,00	6,00	28,00	52,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0004643	JAIR PIMENTA BRAGA	18/02/1973	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0006267	CRISTIANO JACQUES	14/09/1985	15,00	9,00	4,00	24,00	52,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0005338	SANDRA MARA CUSTÓDIO BOCHENEK	25/04/1964	12,00	3,00	4,00	32,00	51,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0006744	BARBARA CRISTINA DOS SANTOS	08/02/1984	12,00	3,00	4,00	32,00	51,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0005239	RAQUEL BATISTA REIS	25/12/1995	12,00	3,00	4,00	32,00	51,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0004322	FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA SILVA	15/03/1980	15,00	6,00	2,00	28,00	51,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0005591	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	12/03/1993	12,00	3,00	8,00	28,00	51,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0006500	IVONE APARECIDA DO ROSARIO	30/11/1966	15,00	6,00	6,00	24,00	51,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
6564 - CUIDADOR SOCIAL -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0008065	JÉSSICA CHELSEA CASSIANO ALVES	06/03/1993	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006123	PATRICIA DE OLIVEIRA	31/01/1995	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0007352	RAFAELLA GUSSELLA DE LIMA	14/01/1987	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005856	CLEIDIANE DE SOUZA QUINTINO	06/05/1984	9,00	3,00	8,00	48,00	68,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0008083	FILIFE PEREIRA FREITAS	23/12/2003	9,00	0,00	10,00	48,00	67,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0007133	HELLEN COSTA GALVAN NASSER	17/05/2001	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005555	VITÓRIA DE OLIVEIRA MARTINS	14/09/2001	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005160	ANA CLAUDIA ALVES	04/05/1995	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	8º	Aprovado	Afrodscendente
0004685	THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER	20/12/1984	6,00	9,00	6,00	44,00	65,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0007262	JOÃO PAULO MILESKI BISCAIA DA SILVA	19/06/1997	9,00	6,00	10,00	40,00	65,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0006198	EDUARDO KOBILANSKY JANTALIA	21/12/1992	12,00	9,00	8,00	36,00	65,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0008249	GREGÓRIO PANTALEON MONTELEONE	03/12/1999	6,00	3,00	10,00	44,00	63,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência

0005914	CAMILLA CARVALHO LUMERTZ	05/08/1991	15,00	0,00	8,00	40,00	63,00	13°	Classificado	Ampla Concorrência
0005194	SOPHIA RICHTER	23/10/2000	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	14°	Classificado	Ampla Concorrência
0006132	JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA	14/07/1999	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	15°	Classificado	Ampla Concorrência
0004588	TAINARA DE PAULA	06/07/1996	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	16°	Classificado	Ampla Concorrência
0007552	JENNIFER NADYEGGE DA SILVA	16/03/1982	6,00	0,00	10,00	44,00	60,00	17°	Classificado	Ampla Concorrência
0005950	SHEILA DOS SANTOS LIRA	22/03/1973	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	18°	Classificado	Ampla Concorrência
0008018	ROSANA MARIA VIALLI	24/03/1963	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	19°	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**6564 - CUIDADOR SOCIAL -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005037	LUCIANO PRESTES JUNIOR	04/04/2006	12,00	3,00	10,00	32,00	57,00	20°	Classificado	Ampla Concorrência
0007438	PATRICIA SIAU GONSALVES BORATO	28/12/1990	9,00	6,00	10,00	32,00	57,00	21°	Classificado	Ampla Concorrência
0004527	ELIZABETE SCHMIDT	04/04/1964	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	22°	Classificado	Ampla Concorrência
0006286	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	03/04/2001	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	23°	Classificado	Ampla Concorrência
0005497	LETICIA REIKDAL VIVAN	20/07/1987	12,00	6,00	10,00	28,00	56,00	24°	Classificado	Ampla Concorrência
0004135	MARCOS VINICIUS DA SILVA VIEIRA	27/11/1991	9,00	0,00	10,00	36,00	55,00	25°	Classificado	Ampla Concorrência
0004301	JOAO ANTONIO DA SILVA CRUZ	30/09/1990	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	26°	Classificado	Ampla Concorrência
0004020	MARCIA FERREIRA DO PRADO	27/05/1980	12,00	0,00	6,00	36,00	54,00	27°	Classificado	Ampla Concorrência
0007212	MONSEIS VELOZO RAMOS	17/05/1977	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	28°	Classificado	Ampla Concorrência
0004421	CIMARA APARECIDA COSTA RAMOS	26/09/1985	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	29°	Classificado	Ampla Concorrência
0007520	ENEDINA PEREIRA DOS SANTOS	22/11/1964	15,00	0,00	6,00	32,00	53,00	30°	Classificado	Ampla Concorrência
0004864	LUCAS HENRIQUE ORLANDINI DE LIMA	11/06/1999	9,00	0,00	8,00	36,00	53,00	31°	Classificado	Ampla Concorrência
0008101	FLÁVIO ANDRÉ SILVA PINTO	29/11/1985	12,00	3,00	10,00	28,00	53,00	32°	Classificado	Ampla Concorrência
0007290	MELLINA MARIANA LEMOS	12/01/1989	6,00	0,00	10,00	36,00	52,00	33°	Classificado	Ampla Concorrência
0007778	EMILY RAMOS MACENO CAETANO	03/04/1987	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	34°	Classificado	Ampla Concorrência
0007540	ESTER BATISTA SILVA	18/10/1998	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	35°	Classificado	Ampla Concorrência
0004572	MARIANE SILVEIRA RAMOS	19/07/2004	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	36°	Classificado	Ampla Concorrência
0004143	THIAGO TIBILETTI	28/12/1990	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	37°	Classificado	Ampla Concorrência
0006722	ELIANE SZNAIDER PADILHA	10/10/1983	6,00	3,00	2,00	40,00	51,00	38°	Classificado	Ampla Concorrência
0007641	IRIANE SOCORRO DA SILVA RIBEIRO	01/08/1983	9,00	0,00	6,00	36,00	51,00	39°	Classificado	Ampla Concorrência
0005590	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	12/03/1993	9,00	0,00	6,00	36,00	51,00	40°	Classificado	Ampla Concorrência
0007569	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	03/02/1976	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	41°	Classificado	Ampla Concorrência
0007806	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	21/08/2002	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	42°	Classificado	Ampla Concorrência
0004642	PATRICIA COTTING CARVALHO	16/10/1974	6,00	9,00	4,00	32,00	51,00	43°	Classificado	Ampla Concorrência
0007913	BRUNA EIDAM SANTA CLARA DE OLIVEIRA	13/12/1994	6,00	3,00	10,00	32,00	51,00	44°	Classificado	Ampla Concorrência
0008070	CESAR AUGUSTO PASSOS FRIZZO	21/05/1985	6,00	0,00	8,00	36,00	50,00	45°	Classificado	Ampla Concorrência
0006956	CRISTINA RAFFAELA LEMES	18/01/1988	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	46°	Classificado	Ampla Concorrência
0007119	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	28/08/1989	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	47°	Classificado	Afrodscendente
0005142	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	24/11/1996	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00	48°	Classificado	Ampla Concorrência

6565 - EDUCADOR SOCIAL -**ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)****6565 - EDUCADOR SOCIAL -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0006618	LUCAS EDUARDO RAMOS TAVARES	11/02/2000	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007004	PAOLA QUEIROZ DO ESPIRITO SANTO PAULO	29/05/2001	12,00	12,00	10,00	48,00	82,00	2°	Aprovado	Afrodscendente
0005277	NICOLAS HENRIQUE MACHADO	15/03/2001	15,00	9,00	8,00	44,00	76,00	3°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007803	VICTÓRIA STÉFFANI GOMES DOS SANTOS	31/05/1999	12,00	0,00	10,00	52,00	74,00	4°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008107	MILAIZA CAROLINE PINTO MARIANO	20/05/1997	9,00	3,00	10,00	52,00	74,00	5°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007800	LEONARDO CEZAR DE MELO DOS SANTOS	27/07/1995	15,00	9,00	10,00	40,00	74,00	6°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004735	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	20/03/1985	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	7°	Aprovado	Afrodscendente
0004770	LETICIA RAGAGNAN NUNES	13/05/1988	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	8°	Classificado	Ampla Concorrência
0007630	EDUARDO BARROS FERNANDES	15/05/2001	12,00	6,00	10,00	44,00	72,00	9°	Classificado	Ampla Concorrência
0006347	JENIFER NECKEL DE NOVAIS	10/04/1993	15,00	9,00	8,00	40,00	72,00	10°	Classificado	Ampla Concorrência
0007425	JANAÍNA SCOTTI PINTO	16/12/1988	15,00	0,00	8,00	48,00	71,00	11°	Classificado	Ampla Concorrência
0008093	KATHIA MARCELA RICARDO	30/04/1988	6,00	6,00	10,00	48,00	70,00	12°	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008285	ANDREIA MAURUTO CHERNAKI LEFFER	07/03/1973	9,00	6,00	6,00	48,00	69,00	13°	Classificado	Ampla Concorrência
0006759	ESTER ANDRADE DE LIMA	22/08/1970	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	14°	Classificado	Ampla Concorrência
0004469	LUANNA DE CASTRO FERNANDES	21/02/1993	12,00	0,00	8,00	48,00	68,00	15°	Classificado	Ampla Concorrência
0005248	EMILY ARTUSO DOS SANTOS	11/04/2001	15,00	3,00	10,00	40,00	68,00	16°	Classificado	Ampla Concorrência
0005292	MARIA EDUARDA ALVES DO CARMO	08/04/1999	12,00	6,00	10,00	40,00	68,00	17°	Classificado	Ampla Concorrência

0006113	FABIO FERNANDO SCHIPIURA	23/05/1992	12,00	9,00	10,00	36,00	67,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0007877	DAYANE VITÓRIA FRANÇA CAIRQUICK	24/04/2006	15,00	3,00	8,00	40,00	66,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0005189	TATIANA RAMOS	24/01/1974	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0004214	EVANIZE ROSANA SALOMAO	21/08/1980	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0004616	BRUNA CAVICHOLLO	18/12/2002	12,00	3,00	6,00	44,00	65,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0004870	JACQUES JEAN PHILIPPE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	23/03/1999	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0006468	CAMILA BEREHULKA DE ALMEIDA	05/11/1990	15,00	0,00	10,00	40,00	65,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0005115	LETICIA DA SILVA SALINAS	23/02/2004	15,00	3,00	6,00	40,00	64,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0007509	FERNANDA EISENBACH DE OLIVEIRA	11/04/1978	15,00	3,00	10,00	36,00	64,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0004205	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	20/02/1993	15,00	3,00	10,00	36,00	64,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0007881	VINICIUS BRITTO JUSTUS	19/02/1999	6,00	3,00	10,00	44,00	63,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0005887	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	24/03/1999	15,00	0,00	8,00	40,00	63,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**6565 - EDUCADOR SOCIAL -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007991	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	11/05/1981	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	30º	Classificado	Afrodscendente
0007651	ALINE VITÓRIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE	12/09/2003	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0005530	ALISSON JORGE DA SILVA	31/05/1989	15,00	6,00	10,00	32,00	63,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0004109	CRISTIANE REGINA LUBKE MAIA	10/06/1987	12,00	9,00	10,00	32,00	63,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0004986	MATEUS COLDIBELLI REGINALDO	12/04/2000	6,00	0,00	8,00	48,00	62,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0008293	ANDRESSA ALVES MORONI	01/01/2002	12,00	0,00	6,00	44,00	62,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0005249	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	22/11/1981	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0006775	FELIPE BERTÉ DE SIQUEIRA	06/08/2001	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	37º	Classificado	PeD - Pessoa com Deficiência
0004031	DENISE MACEDONIO SCHNACK	01/07/1974	6,00	3,00	8,00	44,00	61,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0004676	GUILLAUME HATSCHBACH	16/08/1993	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0005674	JHONATTAN DE SOUZA RIBEIRO	15/02/1995	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0005347	LETICIA ARAÚJO CARDOSO	27/03/2000	6,00	0,00	10,00	44,00	60,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0005091	DALLESKA LOPES	06/10/1993	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	42º	Classificado	Afrodscendente
0008175	CLAYRE LISOT	30/07/1996	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0007067	CAMILA THUR	04/03/1991	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0004139	JENIFER CAMPREGHER DA ROSA	29/09/1998	9,00	0,00	10,00	40,00	59,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0007665	LUIZ ELOI RIVELLIS MARTINELLI FILHO	30/07/1988	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0004085	JULIANA PEGORARO KUS	10/04/1990	12,00	9,00	10,00	28,00	59,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0004702	VANESSA RAFAELA FAGUNDES DE OLIVEIRA	27/01/1990	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0006856	PRISCILLA CRISTINA SOARES PICCINELLI	29/03/1994	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0008044	LUIS ANDRÉ DE SOUSA CRUZ	05/08/1973	9,00	3,00	10,00	36,00	58,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0004087	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	20/07/1991	9,00	3,00	10,00	36,00	58,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0007324	ALINE BORA SIECZKO	18/07/1997	9,00	3,00	10,00	36,00	58,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0007696	DANILO SALLES VIEIRA RODRIGUES	25/11/1983	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0007448	LORENA PORTELLA	23/03/2004	9,00	0,00	8,00	40,00	57,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0008205	RENATA NASCIMENTO	13/06/1987	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0007275	ANDRÉ DO AMARAL VIANA	15/08/1979	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0008210	DANIELE LEAL DE QUADROS	24/07/1992	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	57º	Classificado	PeD - Pessoa com Deficiência
0006481	CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA	01/07/1995	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0006742	MARIANA THIEDEMANN SOUNIS	26/09/1998	6,00	9,00	6,00	36,00	57,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**6565 - EDUCADOR SOCIAL -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007802	GABRIELI AGATHA GOMES DOS SANTOS	31/05/1999	6,00	0,00	6,00	44,00	56,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0004410	DILENE LIMA DOS SANTOS DAVIDOSKI	01/10/1994	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0007559	RICHARD RIBEIRO	09/10/1990	12,00	6,00	10,00	28,00	56,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0008087	DANIEL ESTEVAM FILHO	23/07/1963	9,00	0,00	10,00	36,00	55,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0004215	ALEX JULIO DOS SANTOS BARBOSA	14/08/1991	9,00	0,00	6,00	40,00	55,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0005748	MARIA EDUARDA SILVA SAMPAIO	06/04/2005	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0007273	ANA CAROLINA DE MEIRA	28/06/2006	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0004394	REGIANE RODRIGUES DA MATA	18/02/1989	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0005808	DAIANA LOPES	29/10/1984	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0008077	MARCILENE APARECIDA VALERIO	20/05/1990	15,00	0,00	8,00	32,00	55,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0008135	LUIZA CRISTINA BORBA DA SILVA	03/11/2000	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0005737	LENIZA RAQUEL DA SILVA	08/08/1980	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0007564	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	30/03/1989	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	72º	Classificado	Afrodscendente

0004639	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	12/06/1991	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	73°	Classificado	Afrodescendente
0004652	FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA GOVATSKI	23/05/1989	15,00	6,00	6,00	28,00	55,00	74°	Classificado	Ampla Concorrência
0004987	RHAYSSA GONÇALVES VIEIRA	19/11/2001	6,00	0,00	8,00	40,00	54,00	75°	Classificado	Ampla Concorrência
0005455	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	16/10/1987	12,00	0,00	6,00	36,00	54,00	76°	Classificado	Ampla Concorrência
0004543	ÉRICA ROCHA CORDEIRO	13/09/1985	9,00	9,00	4,00	32,00	54,00	77°	Classificado	Ampla Concorrência
0004432	EMANUELE LUES BORG	23/11/1998	6,00	6,00	10,00	32,00	54,00	78°	Classificado	Ampla Concorrência
0007061	VICTÓRIA LAGUNA BRONDANI	11/11/1995	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	79°	Classificado	Ampla Concorrência
0007907	GABRIELLA DOS SANTOS TAVARES	24/06/2002	9,00	0,00	8,00	36,00	53,00	80°	Classificado	Ampla Concorrência
0006184	VITOR AUGUSTO PEREIRA GABRIEL	17/07/2005	9,00	6,00	10,00	28,00	53,00	81°	Classificado	Ampla Concorrência
0008122	RAFAEL ANTONIO CORDEIRO BUENO	22/08/1984	6,00	9,00	10,00	28,00	53,00	82°	Classificado	Ampla Concorrência
0007661	JOHN EVERTON SOEZECK	13/05/1995	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	83°	Classificado	Ampla Concorrência
0006164	VITOR HUGO LEPIQUE MARCATTO	03/08/1992	3,00	3,00	10,00	36,00	52,00	84°	Classificado	Ampla Concorrência
0006089	FRANCYS LANA EVANGELISTA DA SILVA	01/03/1984	12,00	0,00	8,00	32,00	52,00	85°	Classificado	Ampla Concorrência
0007831	LUCIANE TERESINHA BARBOSA	13/10/1969	9,00	0,00	6,00	36,00	51,00	86°	Classificado	Ampla Concorrência
0006656	POLLYANA LEITE CORREA	13/07/2001	9,00	0,00	6,00	36,00	51,00	87°	Classificado	Ampla Concorrência
0006226	FATIMA ABGAIL OLIVEIRA DE FREITAS	26/10/1966	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	88°	Classificado	Ampla Concorrência
0006273	GABRIEL WILLYAN SILVA	30/04/1996	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	89°	Classificado	Ampla Concorrência
0006841	NAYARA DA SILVA SENER	21/01/1999	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	90°	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**6565 - EDUCADOR SOCIAL -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005036	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	09/01/1977	9,00	0,00	10,00	32,00	51,00	91°	Classificado	Ampla Concorrência
0007558	BIANCA CRISTINE CAPETTI	31/05/2000	6,00	3,00	10,00	32,00	51,00	92°	Classificado	Ampla Concorrência
0007626	MARIA EDUARDA FERREIRA GOMES LOURENÇO	05/12/2001	6,00	3,00	10,00	32,00	51,00	93°	Classificado	Ampla Concorrência
0007501	DIEGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	15/02/1988	12,00	3,00	8,00	28,00	51,00	94°	Classificado	Ampla Concorrência
0007208	VICTORIA DO ROCIO REY SILVA	27/02/2004	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	95°	Classificado	Ampla Concorrência
0007497	ALESSANDRA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI	06/05/1981	9,00	3,00	10,00	28,00	50,00	96°	Classificado	Ampla Concorrência
0006220	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	04/03/1985	9,00	3,00	10,00	28,00	50,00	97°	Classificado	Ampla Concorrência
0006651	BRUNA ANDRADE DE LIMA	13/11/1998	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00	98°	Classificado	Ampla Concorrência
0007906	GABRIEL RODRIGUES	04/06/1998	3,00	9,00	10,00	28,00	50,00	99°	Classificado	Ampla Concorrência
0005965	ANA LUIZA ARAUJO CAMPOS	25/07/1996	15,00	3,00	8,00	24,00	50,00	100°	Classificado	Ampla Concorrência

6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007772	EDUARDO SILVA GARCIA	12/04/1982	15,00	6,00	10,00	56,00	87,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007471	LAURA DE BARROS GUNHA	07/09/1999	15,00	9,00	10,00	52,00	86,00	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0006161	ALESSANDRO AGUSTIN COHEN	03/10/1978	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0007181	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	24/12/1987	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	4°	Classificado	Ampla Concorrência
0005445	FRANCIELY BIANCA DE SOUZA VIEIRA	22/02/1992	12,00	3,00	10,00	56,00	81,00	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0005250	ELAINE RENATA BAUNGART GUERATI ALVES	26/09/1982	9,00	9,00	8,00	52,00	78,00	6°	Classificado	Ampla Concorrência
0004029	THIAGO SILVEIRA SIMÕES	07/12/1995	15,00	3,00	10,00	48,00	76,00	7°	Classificado	Ampla Concorrência
0007424	DENISE PEREIRA SILVANO	30/08/1999	12,00	3,00	8,00	48,00	71,00	8°	Classificado	Ampla Concorrência
0005474	ADRIANE ALVES DA SILVA	18/08/1976	9,00	3,00	8,00	48,00	68,00	9°	Classificado	Ampla Concorrência
0008220	IVERSON FRANCISCO MACHADO	13/04/2001	3,00	9,00	8,00	48,00	68,00	10°	Classificado	Ampla Concorrência
0005628	BIANCA JAMILE BONIN	06/12/2003	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	11°	Classificado	Ampla Concorrência
0005146	JULIANO BONIN	26/06/1977	9,00	3,00	10,00	44,00	66,00	12°	Classificado	Ampla Concorrência
0004646	JULIANA GIEGA	08/08/1983	6,00	0,00	6,00	52,00	64,00	13°	Classificado	Ampla Concorrência
0004677	MARCIO SILVA	05/08/1977	9,00	3,00	8,00	44,00	64,00	14°	Classificado	Ampla Concorrência
0004936	LARISSA NAYANI BACOVICZ	21/03/1988	12,00	3,00	4,00	44,00	63,00	15°	Classificado	Ampla Concorrência
0005902	JULIANA CRISTINA BANASEWICZ	06/08/1989	6,00	3,00	10,00	44,00	63,00	16°	Classificado	Ampla Concorrência
0007311	VALDETE DE LOURDES MILAN LEVINSKI	23/10/1966	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	17°	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007416	EDUARDO GUILHERME STABEN	06/10/1995	12,00	9,00	10,00	32,00	63,00	18°	Classificado	Ampla Concorrência
0007155	JOSEANE APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	24/06/1966	12,00	0,00	10,00	40,00	62,00	19°	Classificado	Ampla Concorrência
0004999	SABRINA LAIS DE SIQUEIRA	31/12/1988	9,00	3,00	10,00	40,00	62,00	20°	Classificado	Ampla Concorrência
0006249	GABRIEL PERES	26/09/1994	9,00	3,00	10,00	40,00	62,00	21°	Classificado	Ampla Concorrência
0004223	FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI	16/07/1980	6,00	3,00	8,00	44,00	61,00	22°	Classificado	Ampla Concorrência
0007687	ALEXANDRE DA SILVA RAMOS	18/07/1994	3,00	6,00	8,00	44,00	61,00	23°	Classificado	Ampla Concorrência
0008072	MATHEUS MULLER FUCK	25/05/2000	15,00	6,00	8,00	32,00	61,00	24°	Classificado	Ampla Concorrência
0004352	ALINE REGINA DA SILVA	15/02/1993	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	25°	Classificado	Ampla Concorrência

0006633	KARI MELICE MILKEWICZ	14/08/1980	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0006747	CAROLINA RAMIREZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	02/11/2002	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0007941	EDUARDO FHOGUES OLINQUEVICZ	08/01/1998	9,00	0,00	10,00	40,00	59,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0005196	ANA GABRIELA FERREIRA ALVES	09/07/1993	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0005747	EDSON UMBELINO DA COSTA	10/10/1985	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	30º	Classificado	PeD - Pessoa com Deficiência
0005388	RONIELTON LUCAS PARANA RAMOS	05/08/1994	12,00	0,00	10,00	36,00	58,00	31º	Classificado	Afrodesscendente
0005643	HELTON JONH ESTEVAO	26/01/1979	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0006862	HERIK WILLAN GEORG	09/11/1990	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0007767	VANIA CLAUDINO DA SILVA GARCIA	10/02/1984	3,00	0,00	6,00	48,00	57,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0007387	SUZANA MARGARIDA BOSCHIROLI	27/12/1995	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0006748	ALEXANDRE ISMAEL EMILIO	03/05/1981	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0007739	MARINA SANTOS MENDES	28/12/1989	0,00	3,00	8,00	44,00	55,00	37º	Classificado	Afrodesscendente
0008000	DANIELLE CAMARGO MARTINS	18/12/1991	12,00	3,00	8,00	32,00	55,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0007950	RAFAEL LIMA SORIO	26/06/1978	6,00	0,00	4,00	44,00	54,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0008132	FERNANDA MARTINS HORTENCIO	28/06/1986	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0007565	RICARDO FONSECA DA LUZ LACERDA	13/12/1994	9,00	3,00	10,00	32,00	54,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0007855	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO	06/03/1967	6,00	6,00	10,00	32,00	54,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0005780	RAFAEL JONATAS DA ROCHA	17/10/2003	6,00	6,00	10,00	32,00	54,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0006285	CARMELA PECCIN	21/07/1985	9,00	0,00	8,00	36,00	53,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0007314	RENE GLEER LEVINSKI	30/03/1969	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	45º	Classificado	Afrodesscendente
0005256	CRISLAINE KEILA DA SILVA	25/02/1984	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	46º	Classificado	Afrodesscendente
0007628	DENIS AUGUSTO FRAGA	05/05/1985	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0008069	ALECSANDER DA SILVA NASCIMENTO	14/05/2002	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0005305	KIMBERLLY DYANNA GOMES HANDLER	13/01/1998	9,00	0,00	6,00	36,00	51,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0007389	LÍDIA GABRIELY ALVES VILELA	21/07/2000	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0004756	RONAN LUCAS RICARDO	09/12/1992	6,00	9,00	8,00	28,00	51,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0007184	ANDREOLY CESAR HARTEMAM DA CRUZ	08/10/1995	6,00	12,00	8,00	24,00	50,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência

6567 - ASSISTENTE SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004919	DÉBORA RAQUEL RIBAS	23/11/1960	15,00	12,00	4,00	56,00	3,00	90,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006638	ANA JULIA MARTINS	27/01/2000	12,00	9,00	8,00	60,00	-	89,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004428	MICHELLY MARCONDES DOS SANTOS	19/01/1988	12,00	9,00	6,00	60,00	1,50	88,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004457	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON	07/07/1996	15,00	12,00	4,00	56,00	-	87,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0007129	VANESSA DE ALMEIDA MARIQUITO	22/11/1983	9,00	9,00	10,00	56,00	1,50	85,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0007943	JAQUELINE SILVA CAMPOS	30/11/1987	9,00	9,00	4,00	60,00	3,00	85,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0008214	IARA ALESSANDRA FAGUNDES	16/02/2002	12,00	6,00	6,00	60,00	-	84,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0006609	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	15/10/1986	12,00	9,00	8,00	52,00	3,00	84,00	8º	Classificado	Afrodesscendente
0008267	JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO	29/07/1996	9,00	6,00	8,00	60,00	0,00	83,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0007871	MARIA LUIZA DELBEN DE ANDRADE	23/09/1997	9,00	6,00	8,00	60,00	-	83,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0008017	NILTON LUIZ ZAROSKI	23/03/1968	15,00	6,00	6,00	56,00	-	83,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0005929	GABRIELA MORAIS PEDRO	22/11/1998	9,00	9,00	6,00	56,00	3,00	83,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0007971	ANDRESSA ELISA MARTOS ANTUNES	01/12/1988	9,00	6,00	6,00	56,00	5,50	82,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0006275	FLAVIO RAFAEL DOS SANTOS	12/09/1989	15,00	3,00	8,00	56,00	-	82,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0007864	YAROSLAU DIATCHUK JUNIOR	16/10/1980	9,00	9,00	8,00	56,00	-	82,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0004335	RAUDICLÉIA BUENO DO NASIMENTO	06/08/1985	12,00	9,00	6,00	52,00	3,00	82,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0004891	LAVINIA LACERDA BITENCOURT SILVA MARAVIESKI	25/11/1975	9,00	9,00	10,00	52,00	1,50	81,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0007574	DAYANA CAROLINE RODRIGUES MACEDO XAVIER	18/05/1990	9,00	6,00	6,00	60,00	-	81,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0004629	ELISANE SOUZA MIRANDA	10/03/1993	9,00	6,00	8,00	56,00	1,50	80,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0008027	DANIELE MORAIS DE ARRUDA	14/08/1996	15,00	3,00	6,00	52,00	4,50	80,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0007494	LUANA LUSTOSA RODRIGUES	06/07/1990	12,00	9,00	6,00	52,00	1,50	80,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0006876	MARCELA MARI FERREIRA ARAI	06/01/1993	12,00	9,00	6,00	52,00	1,50	80,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6567 - ASSISTENTE SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0006941	KARILLA DO ROCIO MOREIRA DA ROCHA GONÇALVES	11/09/1986	9,00	3,00	8,00	60,00	-	80,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0005625	ANA PAULA BONFIM	21/01/1978	12,00	6,00	6,00	56,00	-	80,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0004461	LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA	24/07/1997	12,00	6,00	6,00	56,00	-	80,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0007972	ALAINE ARTIRES ARISTIDES	19/02/1998	9,00	9,00	6,00	56,00	-	80,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0006014	EMANUELLE BEATRIZ MACHADO DE ANDRADE	01/11/1990	9,00	6,00	6,00	56,00	3,00	80,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0005197	JEFERSON JOCELON CHAVES	15/09/1986	12,00	6,00	8,00	52,00	1,50	79,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0004625	LAUANY DA SILVA D AVILA	05/06/2000	12,00	9,00	6,00	52,00	-	79,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0007596	MARIELI LENITA MACHADO	14/11/2001	12,00	9,00	6,00	52,00	-	79,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0005038	MARISTELA DA SILVA SOARES	25/01/1970	12,00	3,00	6,00	56,00	1,50	78,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0004995	LUCIANE CAMPANINI DO AMARAL	16/01/1978	12,00	6,00	4,00	56,00	-	78,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0004314	RAFAELA TULIO DOS SANTOS	04/11/1992	15,00	6,00	2,00	52,00	3,00	78,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0006082	ANALYCE SOARES CRUZ	14/02/2000	12,00	6,00	8,00	52,00	-	78,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0004937	IDAMARA GONZATTO DOS SANTOS	30/08/1982	9,00	6,00	8,00	52,00	3,00	78,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0007523	FERNANDA CAROLINA DE LIMA	27/06/1994	9,00	6,00	8,00	52,00	3,00	78,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0007359	PALOMA IZAIAS BORGES DAQUINO	20/10/1981	12,00	6,00	2,00	56,00	1,50	77,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0005669	FERNANDA RAMOS DOS SANTOS VANALI	11/07/1981	9,00	3,00	8,00	56,00	1,50	77,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0004041	CAMILA FARIA BRECHO	09/04/1994	6,00	6,00	8,00	56,00	1,50	77,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0005169	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	10/09/1990	12,00	6,00	6,00	52,00	1,50	77,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0005860	ISABELLA ANDREOLA AUGUSTO	01/12/1995	9,00	6,00	6,00	56,00	0,00	77,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0004980	BEATRIZ BORBA MASSANEIRO	21/12/1999	9,00	6,00	6,00	56,00	-	77,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0008008	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	22/07/1997	6,00	9,00	4,00	56,00	1,50	76,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0007200	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	16/12/1973	3,00	6,00	4,00	60,00	3,00	76,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0006099	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	16/02/1980	6,00	9,00	2,00	56,00	3,00	76,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0006734	LUIZA REGIANE GASPAR IENKE	29/12/2001	6,00	6,00	8,00	56,00	-	76,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0004026	REINALDO PEREIRA	12/10/1970	12,00	6,00	6,00	52,00	0,00	76,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0008010	CAROLINE PIVA RIBAS	04/09/1996	12,00	6,00	6,00	52,00	-	76,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0004724	LAURA DE MORAIS MAZEPA	31/07/1998	12,00	6,00	6,00	52,00	-	76,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0004048	TAMIELE CAMILA PRESTES	13/04/2000	6,00	12,00	6,00	52,00	-	76,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0004783	MARIANA JONCK	02/12/2000	15,00	9,00	4,00	48,00	-	76,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0006611	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	24/04/1966	6,00	6,00	6,00	56,00	1,50	75,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**6567 - ASSISTENTE SOCIAL -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0006879	HALLANA DA GRAÇA CARVALHO PEREIRA	29/01/2001	9,00	6,00	4,00	56,00	-	75,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0006465	MARIA DE LOURDES CARVALHO HORBACH	23/02/1974	6,00	6,00	4,00	56,00	3,00	75,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0005732	THAIS CRISTINA DOS SANTOS	26/09/1990	9,00	6,00	4,00	52,00	4,00	75,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0006548	MARIA INES BORGES	06/09/1970	6,00	9,00	8,00	52,00	-	75,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0007139	ANDREIA PONTES DO CARMO	12/07/1989	12,00	6,00	6,00	48,00	3,00	75,00	57º	Classificado	Afrodescendente
0007940	EMANUELE MARTINS	13/04/2002	9,00	12,00	6,00	48,00	-	75,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0006307	JEAN CARLOS PRATES	05/01/1990	9,00	6,00	6,00	52,00	1,50	74,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0004060	PATRICIA CHAGAS DA SILVA	05/01/1995	12,00	6,00	4,00	52,00	0,00	74,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0005319	DAWANA FERREIRA CORDOVA	29/01/1993	6,00	6,00	6,00	52,00	4,00	74,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0004198	JANAINA BARBOSA GOMES PORTELLA	10/03/1978	15,00	9,00	0,00	48,00	1,50	73,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0008173	KATIA FERIATO DE ARAÚJO	10/10/1980	9,00	6,00	6,00	52,00	-	73,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0004776	ANGELITA ALVES DA CRUZ	24/06/1994	9,00	6,00	4,00	52,00	1,50	72,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0007707	VERIDIANA EVELYN LOPES DOS SANTOS	29/07/1988	9,00	3,00	4,00	56,00	-	72,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0007973	GISELE DO NASCIMENTO DA CRUZ	26/05/1979	6,00	6,00	4,00	56,00	-	72,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0005941	LETICIA CAROLINE MARENDIA BORG	14/07/1983	3,00	9,00	4,00	56,00	0,00	72,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0004165	STEPHANIE CAROLINE ALVES	12/09/1996	12,00	6,00	2,00	52,00	-	72,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0005421	KEVYN ROGER LEAL ESCOMACÃO	18/03/1996	12,00	6,00	6,00	48,00	-	72,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0005052	ELVIS DAVID DA SILVA	12/07/1979	9,00	9,00	6,00	48,00	-	72,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0005069	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	17/03/1979	9,00	9,00	4,00	48,00	1,50	71,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0005399	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	05/05/1978	6,00	3,00	6,00	56,00	-	71,00	72º	Classificado	Afrodescendente
0004247	LUANA PORTELA	12/05/1996	9,00	6,00	8,00	48,00	-	71,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0004279	MAIRES NUNES CARVALHO	30/11/1987	9,00	3,00	2,00	56,00	-	70,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0006433	GISLAINE DA ROSA	01/10/1975	12,00	6,00	0,00	52,00	-	70,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0007104	ROSANA MARCIA EMERICK DE OLIVEIRA	23/04/1973	3,00	6,00	6,00	52,00	3,00	70,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0006601	REGINA APARECIDA MANTUANI MIRADA	19/07/1974	12,00	6,00	4,00	48,00	-	70,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0004672	LARICIA MELHORANÇA BIANCHINI	08/05/1982	12,00	6,00	4,00	48,00	-	70,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência

0004359	RENÉE DE OLIVEIRA BASTOS	13/10/1983	12,00	6,00	8,00	44,00	-	70,00	79°	Classificado	Ampla Concorrência
0006140	PATRICIA PIANARO SILVEIRA	06/12/1976	12,00	12,00	6,00	40,00	-	70,00	80°	Classificado	Ampla Concorrência
0006068	REJANEY ANDREA WATTER FREIRE	22/11/1970	3,00	6,00	8,00	52,00	0,00	69,00	81°	Classificado	Ampla Concorrência
0004579	ENIA THALIA GONCALVES SANTANA DA SILVA	02/05/1997	3,00	6,00	8,00	52,00	-	69,00	82°	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**6567 - ASSISTENTE SOCIAL -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005699	SILVIA ALVES DA ROCHA	01/04/1975	9,00	6,00	6,00	48,00	-	69,00	83°	Classificado	Ampla Concorrência
0007617	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	06/08/1985	9,00	6,00	6,00	48,00	0,00	69,00	84°	Classificado	Ampla Concorrência
0006968	GIOVANA DOS SANTOS TEIXEIRA	26/10/2002	6,00	9,00	6,00	48,00	-	69,00	85°	Classificado	Ampla Concorrência
0006634	DÉBORA WIEZOZIKOSKI	23/05/1984	3,00	9,00	6,00	48,00	3,00	69,00	86°	Classificado	Ampla Concorrência
0006908	ELIANAI ZAPCHAU	24/12/1970	12,00	9,00	8,00	40,00	-	69,00	87°	Classificado	Ampla Concorrência
0004923	CHARLINY DA SILVA SENA	19/03/1979	9,00	6,00	8,00	44,00	1,50	68,50	88°	Classificado	Ampla Concorrência
0007817	ALLINE CAROLINA MANOSSO	25/08/1997	12,00	6,00	2,00	48,00	-	68,00	89°	Classificado	Ampla Concorrência
0008082	VITÓRIA HELENA BRUSCATO	18/01/2001	12,00	6,00	6,00	44,00	-	68,00	90°	Classificado	Ampla Concorrência
0007956	SARAH SANTANA VALIATI DA SILVA	22/08/2000	9,00	9,00	6,00	44,00	-	68,00	91°	Classificado	Ampla Concorrência
0004501	MIRIAN D ANHAIA MILIS	29/06/1996	6,00	3,00	6,00	52,00	-	67,00	92°	Classificado	Ampla Concorrência
0006847	NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO	10/01/1967	9,00	12,00	2,00	44,00	-	67,00	93°	Classificado	Ampla Concorrência
0007706	LÍGIA PANHOZI DE CAMARGO NOGUEIRA	23/02/1987	9,00	6,00	6,00	40,00	5,50	66,50	94°	Classificado	Ampla Concorrência
0005131	CÉLIA REGINA THOALDO	08/08/1964	9,00	3,00	6,00	48,00	0,00	66,00	95°	Classificado	Ampla Concorrência
0006116	CHRISTIANE ELAINE SOARES	23/11/1983	6,00	6,00	2,00	52,00	-	66,00	96°	Classificado	Ampla Concorrência
0005904	JOYCE EMANUELA SANTANA	18/10/1989	6,00	6,00	6,00	48,00	-	66,00	97°	Classificado	Ampla Concorrência
0005425	BARBARA DE PAULA DOS SANTOS	29/03/1990	12,00	6,00	8,00	40,00	-	66,00	98°	Classificado	Ampla Concorrência
0008119	LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES	08/12/1984	6,00	9,00	2,00	48,00	-	65,00	99°	Classificado	Ampla Concorrência
0004958	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO	24/03/2000	9,00	6,00	6,00	44,00	-	65,00	100°	Classificado	Ampla Concorrência
0004429	LEOBINA GULHAK	12/04/1982	6,00	6,00	4,00	48,00	-	64,00	101°	Classificado	Ampla Concorrência
0006672	SUZANA VASSELEK	06/05/1980	3,00	6,00	4,00	48,00	3,00	64,00	102°	Classificado	Ampla Concorrência
0007268	JOSIELE CRISTINA SANTOS MAGNO PAULY	12/07/1984	12,00	6,00	2,00	44,00	-	64,00	103°	Classificado	Ampla Concorrência
0006516	MARA DALILA ALVES ROCHA SCREMIN	24/09/1984	12,00	6,00	2,00	44,00	-	64,00	104°	Classificado	Ampla Concorrência
0005183	SANDRA DOS SANTOS ALVES	14/08/1982	9,00	6,00	4,00	44,00	-	63,00	105°	Classificado	Ampla Concorrência
0005534	LARISSA DA SILVA	19/05/2000	6,00	9,00	4,00	44,00	-	63,00	106°	Classificado	Ampla Concorrência
0007938	JOSILENE CARDOSO	04/05/1982	9,00	6,00	8,00	40,00	-	63,00	107°	Classificado	Ampla Concorrência
0004114	ELIANA GONCALVES COIMBRA	22/03/1962	12,00	6,00	4,00	40,00	-	62,00	108°	Classificado	Ampla Concorrência
0008078	DANIELE DOS SANTOS SILVA	13/06/1982	6,00	6,00	4,00	44,00	1,50	61,50	109°	Classificado	Ampla Concorrência
0007279	PAULA HATIE SILVA MUKAI	01/11/1976	3,00	9,00	0,00	48,00	0,00	60,00	110°	Classificado	Ampla Concorrência
0006104	ANALICE LOPES DE SOUZA	22/09/1980	0,00	6,00	6,00	48,00	0,00	60,00	111°	Classificado	Ampla Concorrência
0007646	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	06/05/1976	3,00	9,00	4,00	44,00	-	60,00	112°	Classificado	Ampla Concorrência
0007460	PAOLA DE PAULA PAES FEUSTEL	09/04/1990	3,00	9,00	4,00	44,00	-	60,00	113°	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**6567 - ASSISTENTE SOCIAL -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0006822	LOUISE ASSUMPÇÃO DOS SANTOS ALBINI	02/06/1997	9,00	3,00	8,00	40,00	-	60,00	114°	Classificado	Ampla Concorrência
0008013	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	24/05/2001	6,00	6,00	8,00	40,00	-	60,00	115°	Classificado	Ampla Concorrência
0004047	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	23/07/1999	3,00	6,00	6,00	44,00	-	59,00	116°	Classificado	Ampla Concorrência
0005390	DJAILTON SAMPAIO	24/07/1983	9,00	6,00	4,00	40,00	-	59,00	117°	Classificado	Ampla Concorrência
0007930	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	18/07/1978	3,00	9,00	2,00	44,00	-	58,00	118°	Classificado	Ampla Concorrência
0007592	MARIA LUCIA SILVA BARROS	29/04/1979	9,00	9,00	4,00	36,00	-	58,00	119°	Classificado	Ampla Concorrência
0008126	MARCIO LEITE BARBO	10/05/1984	6,00	3,00	8,00	40,00	-	57,00	120°	Classificado	Ampla Concorrência
0006520	MARINA DA SILVA CHAGAS	20/05/1992	9,00	6,00	10,00	32,00	-	57,00	121°	Classificado	Ampla Concorrência
0007354	VANESSA PONTES BELO	02/07/1997	9,00	3,00	4,00	40,00	-	56,00	122°	Classificado	Ampla Concorrência
0007492	SILVIA REGINA KOLACHINSKI	14/04/1962	9,00	6,00	4,00	36,00	-	55,00	123°	Classificado	Ampla Concorrência
0005614	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	26/07/1985	3,00	6,00	6,00	40,00	0,00	55,00	124°	Classificado	Ampla Concorrência
0005128	NATANE DE BORBA	22/07/1986	6,00	6,00	2,00	40,00	-	54,00	125°	Classificado	Ampla Concorrência
0008217	SELMA APARECIDA PICONI	22/09/1972	3,00	3,00	6,00	40,00	-	52,00	126°	Classificado	Ampla Concorrência
0007255	GRAZIELA BRANDÃO DA SILVEIRA	05/09/1983	3,00	9,00	4,00	36,00	-	52,00	127°	Classificado	Ampla Concorrência
0007915	LORIZETE SZYMANSKI	04/09/1965	6,00	6,00	2,00	36,00	-	50,00	128°	Classificado	Ampla Concorrência
0005328	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	05/01/1990	6,00	6,00	2,00	36,00	0,00	50,00	129°	Classificado	Ampla Concorrência

6568 - ENFERMEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007598	HELGA MISSAE KIKUCHI	18/01/1988	12,00	9,00	6,00	44,00	4,50	75,50	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004095	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	24/03/1988	15,00	9,00	6,00	40,00	-	70,00	2°	Classificado	Ampla Concorrência

0004600	ANA LAURA BINI	22/12/2002	12,00	12,00	6,00	40,00	-	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0006442	THAIS KAWANE NUNES	26/03/1990	9,00	9,00	4,00	44,00	3,00	69,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0006388	CAROLINA RIBEIRO DUARTE	30/08/1997	15,00	9,00	8,00	32,00	4,50	68,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0007419	JÉSSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	09/08/1997	9,00	9,00	8,00	40,00	-	66,00	6º	Classificado	PeD - Pessoa com Deficiência
0007694	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	19/03/1984	15,00	9,00	6,00	32,00	3,00	65,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0005332	RAFAELI MUSIAL SCORUPSKI	01/03/1996	12,00	9,00	6,00	32,00	6,00	65,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0007263	CLÁUDIA CARNEIRO	22/04/1978	9,00	9,00	4,00	40,00	1,50	63,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0005225	ELEN CRISTINA BORGES	20/03/1992	12,00	9,00	6,00	36,00	-	63,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0005222	EMILY CARDOSO PIERRI	17/02/1999	12,00	12,00	6,00	32,00	-	62,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**6568 - ENFERMEIRO -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005438	GABRIELLY LIZ DE ALMEIDA	24/01/1999	12,00	9,00	4,00	36,00	-	61,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0008227	VICTÓRIA TECHY BAHLIS	08/02/1997	9,00	12,00	4,00	36,00	-	61,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0007134	ROBSON MOREIRA LOPES	15/02/1994	12,00	9,00	8,00	32,00	-	61,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0006513	ROSANI APARECIDA DE PONTES	10/08/1966	9,00	9,00	8,00	32,00	3,00	61,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0006549	MICHELE PATRICIA DOS SANTOS	23/09/1982	9,00	9,00	8,00	32,00	1,50	59,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0006041	AMANDA TAYZE GONÇALVES JORGE	22/07/2000	12,00	9,00	2,00	36,00	-	59,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0008190	TALITA PETRIV	12/12/1991	6,00	9,00	8,00	36,00	-	59,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0006648	MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO	05/01/1988	15,00	6,00	6,00	32,00	-	59,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0006321	DANIELA REGINA CABRAL	27/08/1976	9,00	12,00	4,00	32,00	1,50	58,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0004138	KARIN CHRISTINE GOMES DE SOUZA	28/07/1988	12,00	6,00	8,00	32,00	-	58,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0004162	DIEGO ALAN DA COSTA FRANCISCATO	02/07/1992	12,00	3,00	8,00	32,00	3,00	58,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0007021	ANNE MARY MENDES ALMEIDA HENRI	29/06/1987	9,00	6,00	8,00	32,00	3,00	58,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0005210	GUILHERME DAMASCENA LIMA	05/05/1994	6,00	9,00	8,00	32,00	3,00	58,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0006566	DAVID FRANCHESCO SOUZA ROMANO NUNES	27/10/1990	12,00	12,00	10,00	24,00	-	58,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0007813	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	27/09/1982	9,00	9,00	6,00	32,00	1,50	57,50	26º	Classificado	PeD - Pessoa com Deficiência
0007521	INGLID FERREIRA DA SILVA	06/08/1984	12,00	9,00	8,00	28,00	-	57,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0007125	CHARLES DEIVID COSTA CRAVCZYK	19/01/1994	12,00	9,00	8,00	28,00	-	57,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0008156	LUIZ HENRIQUE CASTILHO DA SILVA	25/02/2002	12,00	6,00	4,00	32,00	1,50	55,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0007434	KARINA MARIANA LINDOLFO	17/02/1990	9,00	6,00	8,00	32,00	0,00	55,00	30º	Classificado	PeD - Pessoa com Deficiência
0007145	SILVANA MARIA MENESSES	21/04/1973	12,00	9,00	6,00	28,00	-	55,00	31º	Classificado	Afrodscendente
0008128	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	01/05/1983	12,00	9,00	6,00	28,00	-	55,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0005354	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	29/08/1992	12,00	9,00	6,00	28,00	-	55,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0007480	LAUANA ROCHA DE LIMA NEVES	31/12/1998	12,00	6,00	6,00	28,00	3,00	55,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0007529	GABRIELLE DOS SANTOS PINTO DA SILVA	18/11/1999	9,00	6,00	6,00	32,00	1,50	54,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0008243	KEYLA CRISTINA DEBONA	08/01/1983	12,00	6,00	4,00	32,00	0,00	54,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0004202	ARIADNE DE OLIVEIRA BOCHI	16/08/1977	12,00	12,00	2,00	28,00	-	54,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0004155	VIVIANNE PETERS DA SILVA	14/12/1988	12,00	6,00	8,00	28,00	-	54,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0006935	ARIANE NASCIMENTO FLORIANO DE OLIVEIRA BRUNO	25/02/1987	9,00	9,00	8,00	28,00	-	54,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**6568 - ENFERMEIRO -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0008202	JOAO LAUREMIR CHAVES ANTONIO	24/07/1978	12,00	12,00	6,00	24,00	-	54,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0006565	JOSIANE CORREA ROCHA ROMANO NUNES	18/10/1992	12,00	12,00	6,00	24,00	-	54,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0004096	SUELEN LOPES FIGUEIREDO DE PAIVA	11/06/1990	15,00	9,00	4,00	24,00	1,50	53,50	42º	Classificado	Afrodscendente
0006649	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA	11/02/1990	9,00	6,00	6,00	32,00	-	53,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0005075	TATIANA APARECIDA PIRES	11/10/1976	6,00	9,00	8,00	28,00	1,50	52,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0007313	GIULIANY BROGIAN	08/06/2000	6,00	9,00	8,00	28,00	1,50	52,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0007965	ILA HANNA DA SILVA RAMOS	23/11/1990	12,00	9,00	6,00	24,00	1,50	52,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0006233	RITA SOARES PEREIRA	01/05/1985	3,00	9,00	4,00	36,00	-	52,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0004605	GUSTAVO IONAK CABRAL	16/07/2001	9,00	9,00	2,00	32,00	-	52,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0007158	ISABELA GRYZZAK TENÓRIO	27/10/2000	12,00	6,00	6,00	28,00	-	52,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0007744	BRUNA ROCHA BARBOSA PINTO	15/02/2000	12,00	6,00	4,00	28,00	1,50	51,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0007810	ANNA SOPHIA GUERRA NORIS	14/05/1986	9,00	6,00	4,00	32,00	-	51,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0007967	CHRISTIANE YURI YAMANAKA DEMBEYSKI	04/05/1984	9,00	6,00	8,00	28,00	-	51,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0005843	CAROLINE GARCAS DA LUZ	02/09/1990	9,00	6,00	8,00	28,00	-	51,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0005195	MIRNA DE SOUSA ARAUJO SETOYAMA	02/04/1984	6,00	9,00	8,00	28,00	-	51,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0005056	EMILE MEIRELES DA ROSA	24/01/1970	12,00	9,00	6,00	24,00	-	51,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0005066	THIAGO NUNES DE SOUZA	23/09/1997	9,00	12,00	6,00	24,00	-	51,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0004566	FERNANDA SUELEN BATISTA	02/12/1994	6,00	6,00	6,00	32,00	0,00	50,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência

0005538	VANDERLÉIA GIACOMINI DA SILVA	23/03/1982	3,00	9,00	6,00	32,00	-	50,00	58°	Classificado	Ampla Concorrência
0006076	ANNA CAROLINA VELA	21/12/2001	12,00	6,00	4,00	28,00	-	50,00	59°	Classificado	Ampla Concorrência
0004239	GABRIELLA ROQUE PACHECO	25/06/1999	9,00	9,00	4,00	28,00	-	50,00	60°	Classificado	Ampla Concorrência
0005557	LUCIANA MACIEL TEIXEIRA	07/01/1984	15,00	9,00	6,00	20,00	-	50,00	61°	Classificado	Ampla Concorrência
6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO		RESULTADO	MODALIDADE
0007307	MARCOS LIEBEL JÚNIOR	10/03/1961	12,00	12,00	10,00	52,00	86,00	1°		Aprovado	Ampla Concorrência
0004240	JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI	16/04/1992	9,00	6,00	10,00	56,00	81,00	2°		Classificado	Ampla Concorrência
0005957	RODRIGO DE CARVALHO PIRES	09/02/1983	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	3°		Classificado	Ampla Concorrência
0006877	FLORISBELA ZATYCKO	15/11/1964	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00	4°		Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO		RESULTADO	MODALIDADE
0006469	PAULA CRISTINA LOPES VALLE	15/03/1988	6,00	9,00	2,00	60,00	77,00	5°		Classificado	Ampla Concorrência
0004271	BRUNA FARINA	05/12/1989	9,00	9,00	6,00	52,00	76,00	6°		Classificado	Ampla Concorrência
0004742	SANDRO SARTORI	18/09/1976	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	7°		Classificado	Ampla Concorrência
0007773	JULIANO DA SILVA DE ANDRADE	21/06/1983	9,00	12,00	8,00	44,00	73,00	8°		Classificado	Ampla Concorrência
0005519	KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI	07/06/1988	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00	9°		Classificado	Ampla Concorrência
0007699	FABIANE SANFELICE	10/11/1975	12,00	6,00	8,00	44,00	70,00	10°		Classificado	Ampla Concorrência
0007418	BEATRIZ SIERRA DA CRUZ	30/03/1996	9,00	9,00	8,00	44,00	70,00	11°		Classificado	Ampla Concorrência
0005845	PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA	05/08/1992	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	12°		Classificado	Ampla Concorrência
0004244	CAMILA DA ROSA BELARMINO	03/01/1984	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	13°		Classificado	Ampla Concorrência
0005116	EVILYN MACHADO DA COSTA	17/01/1998	6,00	9,00	8,00	44,00	67,00	14°		Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007573	HILDA MARIA GODINHO DOS SANTOS	15/01/1981	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	15°		Classificado	Ampla Concorrência
0008206	ANTONIO CÉSAR DE ARAÚJO	20/03/1981	6,00	9,00	6,00	44,00	65,00	16°		Classificado	Ampla Concorrência
0007254	ERICA LUANA DE LARA VAZ	24/10/1987	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	17°		Classificado	Ampla Concorrência
0005408	SILMARA BATISTA	05/08/1982	0,00	12,00	6,00	44,00	62,00	18°		Classificado	Ampla Concorrência
0004949	ROSELI ROZENO DE SOUZA	18/03/1984	15,00	9,00	6,00	32,00	62,00	19°		Classificado	Ampla Concorrência
0007742	RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA	03/10/1962	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	20°		Classificado	Ampla Concorrência
0007378	ADRIANE BRAGA BUSMEYER	25/12/1971	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	21°		Classificado	Ampla Concorrência
0005298	ANGELA MARA ZONATTO	21/11/1986	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	22°		Classificado	Ampla Concorrência
0004732	IARA CAROLINA PEREIRA UMBELINO GRAHL	05/01/1988	12,00	9,00	4,00	36,00	61,00	23°		Classificado	Ampla Concorrência
0005896	ISRAEL DA COSTA MENDES	26/01/1975	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	24°		Classificado	Ampla Concorrência
0004603	FERNANDA SILVEIRA RODRIGUES HANEK	10/02/1990	12,00	9,00	6,00	32,00	59,00	25°		Classificado	Ampla Concorrência
0007449	ANDRÉ LAUREANO SILVA	04/10/1988	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	26°		Classificado	Ampla Concorrência
0006230	ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA	22/03/1972	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	27°		Classificado	Ampla Concorrência
0007586	TAYNA CARLIM ANTUNES PINHEIRO	14/01/1995	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	28°		Classificado	Ampla Concorrência
0007451	MARCOS VINICIUS SIEBERT	20/08/1969	6,00	9,00	6,00	36,00	57,00	29°		Classificado	Ampla Concorrência
0005381	FABIANA CRISTINA DE SIQUEIRA	26/11/1987	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	30°		Classificado	Ampla Concorrência
0004137	WILLIAN JAKI DOS SANTOS	18/10/1996	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	31°		Classificado	Ampla Concorrência
0005125	BRENO AQUERE PINHO	03/03/1982	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	32°		Classificado	Ampla Concorrência
0006239	JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL	18/12/1989	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	33°		Classificado	Ampla Concorrência
0006496	MARCOS WANDERLEI CARDOZO	18/04/1966	12,00	3,00	2,00	36,00	53,00	34°		Classificado	Ampla Concorrência
0007798	MARCELLE NEPOMUCENO GASPAR	04/03/1996	6,00	9,00	6,00	32,00	53,00	35°		Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO		RESULTADO	MODALIDADE
0008196	CRISTIAN FERNANDES DA SILVA	18/07/1983	3,00	6,00	6,00	36,00	51,00	36°		Classificado	Ampla Concorrência
0007993	MICHELLE TRINDADE CARBUNCK	14/06/1983	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	37°		Classificado	Ampla Concorrência
6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005972	DAIANE DYBA	23/06/1997	12,00	12,00	6,00	56,00	-	86,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007733	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA	08/05/1977	12,00	9,00	10,00	48,00	5,50	84,50	2°	Aprovado	Afrodescendente
0007882	ISABELLA CRISTINA MENDES ROSSA	18/11/1999	15,00	9,00	8,00	52,00	-	84,00	3°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007944	MAIARA SULZBACH DENARDIN	23/02/2001	15,00	12,00	8,00	48,00	-	83,00	4°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008236	EDUARDO MOREIRA	19/10/1993	12,00	12,00	6,00	48,00	4,50	82,50	5°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007725	JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	09/10/1994	12,00	12,00	6,00	52,00	-	82,00	6°	Classificado	Ampla Concorrência
0004557	FELIPE MEYER MIRANDA ANDRADE	05/11/1998	12,00	12,00	6,00	52,00	-	82,00	7°	Classificado	Ampla Concorrência
0004323	EMERSON LUIS BATISTA FILHO	19/06/1998	15,00	6,00	8,00	52,00	-	81,00	8°	Classificado	Ampla Concorrência
0007206	ISABELA STACHEVSKI	30/08/2001	12,00	12,00	4,00	52,00	-	80,00	9°	Classificado	Ampla Concorrência
0007452	GUSTAVO BENEVENUTO KUZMA	09/08/2000	12,00	9,00	6,00	52,00	-	79,00	10°	Classificado	Ampla Concorrência

0004506	JULIANA MOREIRA SCHNAIDER	01/12/2000	12,00	9,00	6,00	52,00	-	79,00	11°	Classificado	Ampla Concorrência
0004680	GIOVANNA STIER	27/03/2000	9,00	12,00	6,00	52,00	-	79,00	12°	Classificado	Ampla Concorrência
0008062	BRUNO CALDEIRA ANTÔNIO	17/08/1999	15,00	12,00	8,00	44,00	-	79,00	13°	Classificado	Ampla Concorrência
0007898	VICTOR CAGLIANO	30/10/1999	15,00	12,00	8,00	44,00	-	79,00	14°	Classificado	Ampla Concorrência
0006325	LUCAS PIAI CHIARI	18/10/2001	15,00	12,00	8,00	44,00	-	79,00	15°	Classificado	Ampla Concorrência
0007198	LEONARDO LOPES CAETANO DOS SANTOS	27/09/2000	9,00	9,00	4,00	56,00	-	78,00	16°	Classificado	Ampla Concorrência
0006857	STÉPHANIE JUGLER	19/01/1992	12,00	6,00	8,00	52,00	-	78,00	17°	Classificado	Ampla Concorrência
0008051	LEONARDO GOSCINSKI TREVISAN	10/02/2001	12,00	6,00	8,00	52,00	-	78,00	18°	Classificado	Ampla Concorrência
0006071	ANDRÉ LUIZ DÓRIA	12/07/1978	15,00	9,00	6,00	48,00	-	78,00	19°	Classificado	Ampla Concorrência
0006376	LUCIANO CARNEIRO LOBO	10/11/1974	15,00	9,00	8,00	40,00	6,00	78,00	20°	Classificado	Ampla Concorrência
0008053	WILSON SCHEMBERGER OLIVEIRA	30/04/1996	12,00	9,00	4,00	52,00	-	77,00	21°	Classificado	Ampla Concorrência
0006826	LUCAS SAMUEL ARAÚJO DA COSTA	12/11/1998	12,00	9,00	8,00	48,00	-	77,00	22°	Classificado	Afrodescendente
0007808	REBECCA BENICIO STOCCO	11/04/1999	12,00	9,00	8,00	48,00	-	77,00	23°	Classificado	Ampla Concorrência
0006349	ERICK GUERRA	14/07/2000	12,00	9,00	8,00	48,00	-	77,00	24°	Classificado	Ampla Concorrência
0005529	FELIPE ANDRADE DA FONSECA	21/01/1992	9,00	12,00	8,00	48,00	-	77,00	25°	Classificado	Ampla Concorrência
0005641	LUANE ZONTTA	11/11/1998	9,00	9,00	6,00	52,00	-	76,00	26°	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007103	BIANCA BIRANOSKI DE OLIVEIRA	17/07/2000	9,00	9,00	6,00	52,00	-	76,00	27°	Classificado	Ampla Concorrência
0007554	VITOR NASCIMENTO BASSOLI	15/06/1998	12,00	12,00	8,00	44,00	-	76,00	28°	Classificado	Ampla Concorrência
0007445	SINDEL DE OLIVEIRA MORAIS	15/07/1998	12,00	9,00	6,00	48,00	-	75,00	29°	Classificado	Ampla Concorrência
0005637	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	03/05/1999	12,00	9,00	6,00	48,00	-	75,00	30°	Classificado	Ampla Concorrência
0007604	ANDRÉIA FELIPE DE OLIVEIRA NASCENTE	19/05/1993	9,00	12,00	6,00	48,00	-	75,00	31°	Classificado	Ampla Concorrência
0007692	ERICK MICIMA MORIBE	11/10/1996	9,00	12,00	6,00	48,00	-	75,00	32°	Classificado	Ampla Concorrência
0007082	OSNEI SA DA SILVA	11/04/1976	12,00	9,00	10,00	44,00	-	75,00	33°	Classificado	Ampla Concorrência
0005241	DANIELE TIEMI ABE	15/09/1992	12,00	9,00	10,00	44,00	-	75,00	34°	Classificado	Ampla Concorrência
0007888	ISABELA CAMILOTTI	31/01/2002	12,00	9,00	10,00	44,00	-	75,00	35°	Classificado	Ampla Concorrência
0006835	FLAVIO ISSAMU KOIKE	20/06/1988	15,00	12,00	8,00	40,00	-	75,00	36°	Classificado	Ampla Concorrência
0007396	EDUARDO RITTA BERNARDINO	26/02/1998	15,00	12,00	8,00	40,00	-	75,00	37°	Classificado	Ampla Concorrência
0008240	SCARLATT SANTOS SCHROEDER	20/02/1992	12,00	6,00	8,00	48,00	-	74,00	38°	Classificado	Ampla Concorrência
0006506	ISABELLE LIMA LEMOS	17/12/2001	12,00	6,00	8,00	48,00	-	74,00	39°	Classificado	Ampla Concorrência
0006167	CAROLINA DUSI MENDES CASAGRANDE	17/06/1999	15,00	9,00	6,00	44,00	-	74,00	40°	Classificado	Ampla Concorrência
0007595	SAMUEL DOUGLAS VASCONCELOS CABALLERO	19/10/1990	12,00	12,00	6,00	44,00	-	74,00	41°	Classificado	Afrodescendente
0006309	NATALIA CLAUDINO DE SOUZA	28/12/1997	12,00	12,00	6,00	44,00	-	74,00	42°	Classificado	Ampla Concorrência
0008254	LEONARDO GONÇALVES SPULDARO	15/07/1999	12,00	12,00	6,00	44,00	-	74,00	43°	Classificado	Ampla Concorrência
0006740	CAMILLA RODRIGUES DO COUTO SALTURI	09/01/2001	12,00	12,00	6,00	44,00	-	74,00	44°	Classificado	Ampla Concorrência
0008006	LUIZA SILVA DE CASTRO	21/09/2001	12,00	12,00	6,00	44,00	-	74,00	45°	Classificado	Ampla Concorrência
0007077	AMANDA LAIS MENEZES PUIGSERVER PASCUAL	09/10/1999	15,00	12,00	6,00	40,00	-	73,00	46°	Classificado	Ampla Concorrência
0007937	MARIAH JOANNA KOCH GOMES	16/05/2000	15,00	12,00	6,00	40,00	-	73,00	47°	Classificado	Ampla Concorrência
0008081	FATIMA MOHAMAD ABDELAZIZ	17/12/1976	12,00	12,00	6,00	40,00	3,00	73,00	48°	Classificado	Ampla Concorrência
0006606	JOAO LUIZ SALOMAO DA CUNHA PEIXOTO	18/07/1975	15,00	9,00	4,00	44,00	-	72,00	49°	Classificado	Ampla Concorrência
0007433	CONRADO DAMIAN BIEGLER	27/08/1994	15,00	9,00	4,00	44,00	-	72,00	50°	Classificado	Ampla Concorrência
0007648	GABRIEL DELLA TORRES MARINHO	21/07/1998	12,00	12,00	4,00	44,00	-	72,00	51°	Classificado	Ampla Concorrência
0005099	MARIANA DE CARVALHO PAULA	29/11/2000	12,00	12,00	4,00	44,00	-	72,00	52°	Classificado	Afrodescendente
0004209	RICARDO CEZAR HEREK	07/08/1986	12,00	6,00	10,00	44,00	-	72,00	53°	Classificado	Ampla Concorrência
0005933	GIOVANA LUIZA CORRÊA	25/02/2000	12,00	6,00	10,00	44,00	-	72,00	54°	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0008282	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	23/02/1982	6,00	12,00	8,00	44,00	1,50	71,50	55°	Classificado	Ampla Concorrência
0007333	SUZANA GRAZIELI ROVER	12/07/1985	9,00	6,00	4,00	52,00	-	71,00	56°	Classificado	Ampla Concorrência
0006444	CAROLINE BANHOS RAMOS HOLLEN	23/05/1982	6,00	6,00	4,00	52,00	3,00	71,00	57°	Classificado	Ampla Concorrência
0005479	DAFYNE BATISTA BASSO	28/04/1999	12,00	9,00	6,00	44,00	-	71,00	58°	Classificado	Ampla Concorrência
0007841	PATRICIA ENGELMANN	07/07/2000	9,00	12,00	6,00	44,00	-	71,00	59°	Classificado	Ampla Concorrência
0006551	ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	22/06/1992	12,00	9,00	10,00	40,00	-	71,00	60°	Classificado	Ampla Concorrência
0007069	GUILHERME JINBO BORGES	24/03/1995	12,00	9,00	10,00	40,00	-	71,00	61°	Classificado	Ampla Concorrência
0007581	THIAGO MATEUS GODOY	19/02/1997	12,00	9,00	10,00	40,00	-	71,00	62°	Classificado	Ampla Concorrência
0006495	DIEGO RIBEIRO DA SILVA	28/11/1987	12,00	6,00	10,00	40,00	3,00	71,00	63°	Classificado	Ampla Concorrência
0007286	MICHELLA PRZYBYCIEN	15/08/1977	6,00	9,00	10,00	44,00	1,50	70,50	64°	Classificado	Ampla Concorrência
0007499	ANA CAROLINA TEXEIRA	12/04/1997	12,00	6,00	4,00	48,00	-	70,00	65°	Classificado	Ampla Concorrência

0007560	POLLYANA CUSTÓDIO	07/07/2001	12,00	6,00	4,00	48,00	-	70,00	66°	Classificado	Ampla Concorrência
0008257	BIANCA SPRENGER SIMONI	07/01/2000	12,00	12,00	6,00	40,00	-	70,00	67°	Classificado	Ampla Concorrência
0004516	ISADORA BRANDÃO	03/02/2000	12,00	9,00	0,00	48,00	-	69,00	68°	Classificado	Ampla Concorrência
0007539	MARIA EDUARDA CARRARD DÖRL	14/05/2001	6,00	9,00	6,00	48,00	-	69,00	69°	Classificado	Ampla Concorrência
0006419	JHESSICA GEOVANA BONASSOLI LEAL	29/03/1999	15,00	6,00	4,00	44,00	-	69,00	70°	Classificado	Ampla Concorrência
0007234	VITORIA ZANELATO KRZIZANOWSKI	17/02/2001	15,00	6,00	8,00	40,00	-	69,00	71°	Classificado	Ampla Concorrência
0007766	JOSILENE VIEIRA BARBOSA	01/05/1985	12,00	9,00	8,00	40,00	-	69,00	72°	Classificado	Ampla Concorrência
0004263	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	30/06/1982	12,00	9,00	4,00	40,00	4,00	69,00	73°	Classificado	Ampla Concorrência
0006036	ALISTAN RAYAN GALBIATI FARIAS	09/08/1999	9,00	12,00	8,00	40,00	-	69,00	74°	Classificado	Ampla Concorrência
0007462	RAIMUNDO RENATO RAMOS DE ARAUJO	26/04/1980	15,00	9,00	6,00	36,00	3,00	69,00	75°	Classificado	Afrodscendente
0005769	GILVANES DOMINGUES FILHO	02/06/1995	9,00	12,00	6,00	40,00	1,50	68,50	76°	Aprovado	PeD - Pessoa com Deficiência
0008115	MIRIAM TERESINHA GONZALEZ MINERVINI	03/01/1966	12,00	6,00	2,00	48,00	0,00	68,00	77°	Classificado	Ampla Concorrência
0007527	THALIA MAYUMI KIMURA	12/09/1997	12,00	6,00	6,00	44,00	-	68,00	78°	Classificado	Ampla Concorrência
0005310	LARISSA ALVES DA SILVA	03/10/1992	9,00	9,00	6,00	44,00	-	68,00	79°	Classificado	Ampla Concorrência
0006415	HELOÍSA SEVERGNINI	27/05/1996	9,00	9,00	6,00	44,00	-	68,00	80°	Classificado	Ampla Concorrência
0007081	MARIA BLANCA ARRUE BENTANCOR	11/04/1980	15,00	9,00	8,00	36,00	-	68,00	81°	Classificado	Ampla Concorrência
0007889	GUILHERME PRESTES DA SILVA	01/01/2001	12,00	12,00	8,00	36,00	-	68,00	82°	Classificado	Ampla Concorrência
0004935	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	10/04/1975	12,00	6,00	2,00	44,00	3,00	67,00	83°	Classificado	Ampla Concorrência
0008012	LETICIA MENDES DE MORAES MATOCANOVIC	30/03/1999	9,00	6,00	8,00	44,00	-	67,00	84°	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007459	KETLIN VENTURA PAULI	31/01/1991	12,00	9,00	6,00	40,00	-	67,00	85°	Classificado	Ampla Concorrência
0007607	RODRIGO DE BORTOLLI RAULI	28/11/2001	12,00	9,00	6,00	40,00	-	67,00	86°	Classificado	Ampla Concorrência
0007345	MARIA CAROLINA BOT BONFIM	08/06/1984	12,00	3,00	8,00	40,00	4,00	67,00	87°	Classificado	Ampla Concorrência
0005709	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	20/02/1984	9,00	9,00	6,00	40,00	3,00	67,00	88°	Classificado	Ampla Concorrência
0005712	KARIN HAUER DOETZER	14/04/1997	12,00	6,00	8,00	40,00	-	66,00	89°	Classificado	Ampla Concorrência
0007850	JULIA HUNING	20/11/1999	12,00	6,00	8,00	40,00	-	66,00	90°	Classificado	Ampla Concorrência
0007238	RAFAELLA TOMOMI OISHI	19/07/2000	12,00	6,00	8,00	40,00	-	66,00	91°	Classificado	Ampla Concorrência
0007091	JEIDY SANCHEZ GOMEZ	11/10/1988	9,00	9,00	8,00	40,00	0,00	66,00	92°	Classificado	Ampla Concorrência
0008281	ALEXANDRE ZANINI SCHIRMER	01/01/1991	9,00	9,00	8,00	40,00	-	66,00	93°	Classificado	Ampla Concorrência
0004660	ANA CAROLINA FERRARI	11/09/1997	15,00	6,00	4,00	40,00	-	65,00	94°	Classificado	Ampla Concorrência
0005800	LUCAS PAULINO FELICIANO	11/04/1993	12,00	9,00	8,00	36,00	-	65,00	95°	Classificado	Ampla Concorrência
0006621	LAURA MITIE HIRONO	08/02/1996	12,00	9,00	8,00	36,00	-	65,00	96°	Classificado	Ampla Concorrência
0007663	GIOVANNA DA CRUZ PIERRI	21/01/2000	12,00	9,00	8,00	36,00	-	65,00	97°	Classificado	Ampla Concorrência
0004425	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	25/11/1995	9,00	12,00	8,00	36,00	-	65,00	98°	Classificado	Ampla Concorrência
0008089	JOAO VICTOR SILVA FACCIN	27/06/2002	9,00	12,00	8,00	36,00	-	65,00	99°	Classificado	Ampla Concorrência
0008111	MARINA GALINARI VIEIRA	20/08/2001	12,00	6,00	6,00	40,00	-	64,00	100°	Classificado	Ampla Concorrência
0004655	MARIA EDUARDA DOMARESKI GOULART	24/01/2001	9,00	9,00	6,00	40,00	-	64,00	101°	Classificado	Ampla Concorrência
0006602	FILIFE MELZER THEODOROVICZ	23/08/1995	12,00	12,00	8,00	32,00	-	64,00	102°	Classificado	Ampla Concorrência
0007506	GABRIELLE GRUPPELLI GOOD	01/09/2000	12,00	12,00	8,00	32,00	-	64,00	103°	Classificado	Ampla Concorrência
0004898	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	18/03/1986	12,00	6,00	8,00	36,00	1,50	63,50	104°	Classificado	Afrodscendente
0008074	KAIO EDUARDO RAHAL DE CAMARGO	08/01/2001	9,00	6,00	8,00	40,00	-	63,00	105°	Classificado	Ampla Concorrência
0006552	THAMIRES MAGGI DA ROCHA	17/02/1992	6,00	6,00	6,00	44,00	-	62,00	106°	Classificado	Ampla Concorrência
0006029	CAMILA COTTONE	20/08/1999	12,00	6,00	4,00	40,00	-	62,00	107°	Classificado	Ampla Concorrência
0004330	RAMONN RAYMON BRITO DE BARROS VARELA	15/02/1989	12,00	3,00	8,00	36,00	3,00	62,00	108°	Classificado	PeD - Pessoa com Deficiência
0008188	MARCELO ALVES	29/11/1976	6,00	6,00	6,00	40,00	3,00	61,00	109°	Classificado	Ampla Concorrência
0005233	PAULA MARTINA RAU	29/12/1997	12,00	9,00	4,00	36,00	-	61,00	110°	Classificado	Ampla Concorrência
0005306	MARIO SERGIO BENITEZ RICARDI	05/04/1986	15,00	6,00	8,00	32,00	-	61,00	111°	Classificado	Ampla Concorrência
0006545	STEPHANI CAROLINE FERREIRA NUNES	12/08/1992	6,00	6,00	4,00	44,00	-	60,00	112°	Classificado	Ampla Concorrência
0007670	RAFAEL GOMES MICHELS	14/10/1981	15,00	9,00	4,00	32,00	-	60,00	113°	Classificado	Ampla Concorrência
0007412	LETICIA FERNANDES DE SOUZA PORTO	16/05/1997	9,00	6,00	4,00	40,00	0,00	59,00	114°	Classificado	Ampla Concorrência
0004711	JOANA DE ÂNGELIS PONTE E SILVA	27/03/1985	6,00	6,00	4,00	40,00	3,00	59,00	115°	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007929	RICHARD CLAYDAMAN DA SILVA MOREIRA	27/12/1993	6,00	9,00	8,00	36,00	-	59,00	116°	Classificado	Ampla Concorrência
0004113	GIOVANA QUEZINI MONKEN MENON	27/05/1997	9,00	12,00	6,00	32,00	-	59,00	117°	Classificado	Ampla Concorrência
0006571	NATALIE SBALQUEIRO FOGACA	24/10/1999	9,00	3,00	6,00	40,00	-	58,00	118°	Classificado	Ampla Concorrência
0008284	GABRIELA RIERA CHIAMENTI	20/01/1999	9,00	9,00	4,00	36,00	-	58,00	119°	Classificado	Ampla Concorrência
0005796	NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA	25/07/1993	12,00	6,00	8,00	32,00	-	58,00	120°	Classificado	Ampla Concorrência

0004027	VIVIAN CAROLINE DE OLIVEIRA RICARDO	07/08/2000	9,00	9,00	8,00	32,00	-	58,00	121°	Classificado	Ampla Concorrência
0007606	LIVIA ASSUNÇÃO DAVET ALVES	20/06/1994	12,00	12,00	6,00	28,00	-	58,00	122°	Classificado	Ampla Concorrência
0006399	RENE CREPALDI JUNIOR	12/03/1974	6,00	6,00	4,00	40,00	1,50	57,50	123°	Classificado	Ampla Concorrência
0006655	AFONSO CLAUDIO HOLLEN JUNIOR	12/01/1972	6,00	9,00	2,00	40,00	-	57,00	124°	Classificado	Ampla Concorrência
0007261	FERNANDA TAVARES DE OLIVEIRA	22/07/1996	9,00	6,00	6,00	36,00	-	57,00	125°	Classificado	Ampla Concorrência
0007745	GUSTAVO LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO	24/08/1999	9,00	6,00	6,00	36,00	-	57,00	126°	Classificado	Ampla Concorrência
0006998	SAULO FERNANDO DE MACEDO DANTAS	03/08/1989	12,00	9,00	8,00	28,00	-	57,00	127°	Classificado	Ampla Concorrência
0004260	WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	26/01/1979	6,00	6,00	8,00	36,00	-	56,00	128°	Classificado	Ampla Concorrência
0007961	IZABELA CARVALHO RIBEIRO	26/08/1997	12,00	6,00	6,00	32,00	-	56,00	129°	Classificado	PeD - Pessoa com Deficiência
0007463	ANA CAROLINA THOMAZ MENDES	27/12/2000	12,00	6,00	6,00	32,00	-	56,00	130°	Classificado	Ampla Concorrência
0006007	GABRIEL RODRIGO CAVALHEIRO	20/11/2001	12,00	6,00	6,00	32,00	-	56,00	131°	Classificado	Ampla Concorrência
0007902	FELIPE NICOLOSO SCHAPINSKI	14/11/1997	9,00	9,00	6,00	32,00	-	56,00	132°	Classificado	Ampla Concorrência
0005865	JORDANA CASQUET CANTAGALLI	14/07/1998	9,00	9,00	6,00	32,00	-	56,00	133°	Classificado	Ampla Concorrência
0005441	FABIO RICARDO DOS SANTOS	08/07/1961	12,00	12,00	6,00	24,00	1,50	55,50	134°	Classificado	Ampla Concorrência
0007468	PAULO CESAR LOPES LIMA	30/01/1960	9,00	6,00	8,00	32,00	-	55,00	135°	Classificado	Ampla Concorrência
0006783	FERNANDO FERNANDES SOUZA	31/05/1974	9,00	6,00	0,00	40,00	-	55,00	136°	Classificado	Afrodescendente
0007572	YOLIMA JIMENEZ PENA	01/12/1984	9,00	6,00	4,00	36,00	-	55,00	137°	Classificado	Ampla Concorrência
0004309	TÂMARA ANDRÉA APARECIDA DE SANTANA	24/06/1976	6,00	9,00	4,00	36,00	-	55,00	138°	Classificado	Ampla Concorrência
0004747	MARIA LAURA ICART NEME	27/12/1969	12,00	9,00	2,00	32,00	-	55,00	139°	Classificado	Ampla Concorrência
0007068	ALANIS CAROLINA GUIMARÃES	17/09/2000	12,00	9,00	2,00	32,00	-	55,00	140°	Classificado	Ampla Concorrência
0006423	TALITA SARNIESKI FERRAZ	06/10/1983	12,00	9,00	0,00	32,00	1,50	54,50	141°	Classificado	Ampla Concorrência
0006588	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	25/02/1986	6,00	6,00	6,00	36,00	-	54,00	142°	Classificado	Ampla Concorrência
0007664	ANGELA LACERDA	24/11/1992	12,00	6,00	4,00	32,00	-	54,00	143°	Classificado	Ampla Concorrência
0006600	JOAO LUCAS PIROLO SILVEIRA	04/07/1996	9,00	9,00	8,00	28,00	-	54,00	144°	Classificado	Ampla Concorrência
0007709	HELOISA PAULINO DOS SANTOS	27/09/1997	9,00	6,00	2,00	36,00	-	53,00	145°	Classificado	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007912	NILTON MATTOS JUNIOR	01/01/1981	6,00	9,00	2,00	36,00	-	53,00	146°	Classificado	Ampla Concorrência
0007444	MARINA FORNARI DA ROCHA	14/09/1995	9,00	6,00	6,00	32,00	-	53,00	147°	Classificado	Ampla Concorrência
0004490	MINEIA IDIONE ALVES PRIEB	01/05/1977	12,00	9,00	4,00	28,00	-	53,00	148°	Classificado	Afrodescendente
0006434	MARCOS ADRIAN ORDONEZ	26/05/1992	6,00	3,00	6,00	36,00	-	51,00	149°	Classificado	Ampla Concorrência
0004622	ERISTARTTI ENER RAIAN VALERIO	07/12/1984	3,00	6,00	6,00	36,00	-	51,00	150°	Classificado	Ampla Concorrência
0007381	QUEZIA SANTELI DE MACEDO	15/02/1977	3,00	9,00	6,00	32,00	-	50,00	151°	Classificado	Ampla Concorrência
6572 - MÉDICO PEDIATRA -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0008025	VICTOR BRUNO DA SILVA	13/07/1995	9,00	9,00	8,00	52,00	7,00	85,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006567	AMANDA SILVA NACHI	19/11/1988	12,00	12,00	6,00	48,00	3,00	81,00	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0005020	GABRIELA LOPES CAMILO	08/07/1992	12,00	6,00	6,00	44,00	3,00	71,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0007251	ANDREZA IOLANDA APATI PINTO	21/12/1994	12,00	9,00	8,00	40,00	-	69,00	4°	Classificado	Ampla Concorrência
0006460	JHONATAN WILIAN DE SA AREDES	17/09/1985	12,00	12,00	8,00	24,00	-	56,00	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0005884	ANA PAULA DOS SANTOS	01/10/1977	9,00	6,00	4,00	32,00	1,50	52,50	6°	Classificado	Ampla Concorrência
6573 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004842	LETICIA CRISTINA PERCICOTE	16/02/1982	12,00	12,00	2,00	44,00	0,00	70,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006991	DANIELE CRISTINA FERNANDES	18/01/1976	15,00	6,00	8,00	36,00	-	65,00	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0005236	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	15/07/1977	12,00	9,00	6,00	36,00	1,50	64,50	3°	Classificado	Afrodescendente
6574 - MÉDICO PSQUIATRA -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004011	TAMARA SANTIAGO MASCARENHAS	04/09/1992	12,00	12,00	6,00	48,00	3,00	81,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007568	MAIRA THAIS HARO ROSSINI	19/11/1991	12,00	9,00	8,00	48,00	1,50	78,50	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0006472	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	17/05/1995	9,00	9,00	4,00	36,00	1,50	59,50	3°	Classificado	Ampla Concorrência
6575 - PSICÓLOGO -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004310	FABIOLA FERREIRA DE SOUZA	09/01/1990	15,00	9,00	6,00	56,00	7,00	93,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
6575 - PSICÓLOGO -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

0005294	ALINE ZEMNICZAK	10/07/2000	12,00	9,00	8,00	60,00	1,50	90,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004593	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	03/07/2001	12,00	12,00	6,00	60,00	-	90,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004133	ANA PAULA DA SILVA	26/05/1999	15,00	9,00	4,00	60,00	0,00	88,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0004441	ALEXANDRE DO NASCIMENTO	04/12/1994	15,00	9,00	8,00	56,00	-	88,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0006675	CHARLIE LUCAS BARBOZA	15/09/1993	12,00	9,00	8,00	56,00	1,50	86,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0006707	BRUNO KLEMTZ BARBOSA	27/12/1995	12,00	9,00	8,00	56,00	1,50	86,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0007737	ARIANNE STASZKO TORTATO CONTIN	13/03/1980	12,00	9,00	4,00	56,00	5,50	86,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0007900	BRUNO FELIPETO CAETANO	27/02/1998	9,00	12,00	8,00	56,00	1,50	86,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0008030	CARLOS ROBERTO VIEIRA SCHUSTER PINTO	10/11/1994	15,00	12,00	8,00	48,00	3,00	86,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0007684	LETÍCIA SALGADO ALMEIDA	02/01/1996	12,00	9,00	8,00	52,00	4,00	85,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0005333	KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI	11/08/1980	9,00	9,00	8,00	52,00	7,00	85,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0006474	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	22/05/1996	12,00	6,00	10,00	56,00	-	84,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0007183	LUCIANO DE OLIVEIRA FERNANDES	05/03/1982	12,00	12,00	8,00	52,00	-	84,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0007629	ALESSANDRA LOPES DA SILVA	14/08/2000	12,00	9,00	6,00	56,00	-	83,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0006098	IZABELLE MARCHI DOS SANTOS	11/07/2002	12,00	9,00	6,00	56,00	-	83,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0008223	MARIA EDUARDA BARBOSA PINHEIRO	04/11/1999	9,00	12,00	6,00	56,00	-	83,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0006938	MALCON CUNHA TEIXEIRA GOUVEA	20/08/1981	9,00	9,00	6,00	56,00	3,00	83,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0004954	JESSICA REGINA APOLINARIO MACHADO	29/06/1997	15,00	9,00	4,00	52,00	3,00	83,00	19º	Classificado	Afrodscendente
0004989	GABRIEL MARTINS BUFREM	12/04/2000	9,00	12,00	10,00	52,00	-	83,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0006725	LETICIA FREITAS FONTES	05/08/1999	9,00	9,00	8,00	56,00	-	82,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0006812	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	10/04/1999	12,00	12,00	6,00	52,00	-	82,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0007372	LIVIA VIEIRA DIAS DA SILVA	12/11/1992	12,00	9,00	4,00	56,00	-	81,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0007717	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	21/12/1996	12,00	9,00	4,00	56,00	-	81,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0007276	LARISSA PEREIRA MILANI	12/04/1999	9,00	6,00	10,00	56,00	-	81,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0007233	ISABELE HARFUCHE	19/10/1998	12,00	9,00	8,00	52,00	-	81,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0007987	BIANCA GRIZZO MARCHESE	05/12/2000	12,00	9,00	8,00	52,00	-	81,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0006608	THAIS VENDRAMETTO IWANKIW	25/07/2000	9,00	12,00	8,00	52,00	-	81,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0007368	FABIOLA DE PAULA GARCIA GOMES	05/02/1981	12,00	6,00	6,00	56,00	0,00	80,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0005785	MILENA AMARAL COUTO	08/07/2000	12,00	6,00	6,00	56,00	-	80,00	30º	Classificado	Afrodscendente
0006260	ALANA VITÓRIA NUNES SANTANA	04/12/2001	9,00	9,00	6,00	56,00	-	80,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0006512	MARINA LÍCIA MAJCHROVICZ	10/12/1996	15,00	9,00	8,00	48,00	-	80,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6575 - PSICÓLOGO -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005923	CAMILA HELENA CORREA DIAS	04/03/1989	9,00	12,00	8,00	48,00	3,00	80,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0007726	FERNANDA SUELEN DRUMM	27/05/1992	6,00	6,00	10,00	56,00	1,50	79,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0005927	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	05/06/1989	9,00	6,00	8,00	56,00	-	79,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0004532	CARLA CRISTINA KARPEM	18/12/1997	12,00	9,00	6,00	52,00	-	79,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0005301	GIULIA ALESSANDRA JUCHEM	06/05/2000	12,00	9,00	6,00	52,00	-	79,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0007517	ANDRÉIA MARA FERNANDES	07/02/1980	9,00	12,00	6,00	52,00	-	79,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0006208	JÚNIOR TOMAZ DE SOUZA	14/06/1981	9,00	12,00	6,00	52,00	-	79,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0007384	JULIANA SANTOS DINIZ	11/07/1977	9,00	9,00	6,00	52,00	3,00	79,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0006934	VIVIAN PANSOLIN	25/10/1985	12,00	9,00	4,00	52,00	1,50	78,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0004224	MARIA LUIZA DOS SANTOS MAIER	20/06/1998	12,00	6,00	4,00	56,00	0,00	78,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0008154	JANINA CELANT MIRANDA DA SILVA	25/10/1988	9,00	9,00	4,00	56,00	-	78,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0006196	LUIZA DE SOUZA BOTELHO	30/07/1993	15,00	3,00	8,00	52,00	-	78,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0005620	SILVANA RYCHIK FRANÇA	01/10/1980	12,00	6,00	8,00	52,00	0,00	78,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0008305	STEFANIE LEYSER	16/09/1995	12,00	6,00	8,00	52,00	-	78,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0005605	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	14/11/1994	9,00	6,00	8,00	52,00	3,00	78,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0007431	BERNADETE DA ROSA	25/02/1989	9,00	12,00	6,00	48,00	3,00	78,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0005885	IANO MARTINS JUNIOR	18/03/1995	15,00	9,00	10,00	44,00	-	78,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0007141	CAROLINA MENEGASSI	18/11/1997	9,00	9,00	6,00	52,00	1,50	77,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0005102	THAYSSA NUNES LABIGALINI	28/03/1999	9,00	6,00	6,00	56,00	-	77,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0008268	DOUGLAS BENTO LACERDA	05/04/1997	6,00	9,00	10,00	52,00	-	77,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0004497	RENAN WEIBER DE SOUZA	26/01/1994	9,00	6,00	4,00	56,00	1,50	76,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0004355	LARISSA PEZANELLI FONSECA	21/03/2001	12,00	6,00	2,00	56,00	-	76,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0007472	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	02/03/1981	12,00	6,00	6,00	52,00	-	76,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0006527	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	11/04/1983	9,00	9,00	6,00	52,00	-	76,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0007321	JOÃO LUIZ BADUY FORBECK	18/05/1988	9,00	9,00	6,00	52,00	-	76,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0004809	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	26/10/1988	12,00	6,00	10,00	48,00	-	76,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0005939	ALANA MARIA DE FREITAS	29/07/1997	12,00	6,00	4,00	52,00	1,50	75,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência

0007192	LEONAN FERRARI FELIPIN	29/12/1998	12,00	9,00	6,00	48,00	-	75,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0005922	AUGUSTO KLENK SCARDANZAN	11/08/1995	12,00	9,00	10,00	44,00	-	75,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0007679	CARLA ZAFALON GOUVEIA	12/09/1993	9,00	12,00	6,00	44,00	4,00	75,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0005494	ROSANE FATIMA FERRO	12/05/1996	12,00	6,00	4,00	52,00	-	74,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**6575 - PSICÓLOGO -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0008123	BARBARA PELISSER GIARETTA	18/08/2000	12,00	6,00	4,00	52,00	-	74,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0007054	DENYSE IRIS DE LIMA	14/01/1984	9,00	9,00	4,00	52,00	-	74,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0006445	DAVID SOLEY BATISTA	10/05/1991	12,00	6,00	8,00	48,00	-	74,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0005997	LEANDRO DOS SANTOS	30/11/1996	12,00	6,00	8,00	48,00	-	74,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0006590	JULIANA CARDOSO RIBEIRO	01/08/1992	6,00	6,00	8,00	52,00	1,50	73,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0006809	NICOLAS RODRIGUES SAVICKI	18/07/1998	6,00	6,00	8,00	52,00	-	72,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0004305	PERI PERIPOLLI GODINHO	19/06/2000	12,00	6,00	6,00	48,00	-	72,00	70º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007366	GÉSICA APARECIDA GIOPATO PIRACCINI	05/06/1991	6,00	9,00	6,00	48,00	3,00	72,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0005400	SIRLEI MENDES DE RAMOS	03/11/1967	12,00	3,00	4,00	52,00	-	71,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0006510	KASSYANA RIBEIRO BELO DA SILVA	26/06/1999	12,00	3,00	4,00	52,00	-	71,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0004170	CAROLINE DE FÁTIMA BRANDALIZE	31/08/1996	6,00	9,00	4,00	52,00	-	71,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0007053	ANA PAULA DA ROCHA SANTANA	09/03/1989	9,00	6,00	8,00	48,00	-	71,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0007851	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA	20/03/1976	12,00	6,00	6,00	44,00	3,00	71,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0006229	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL	06/03/1985	15,00	6,00	4,00	44,00	1,50	70,50	77º	Classificado	Afrodessendente
0005505	NATAN BRAZ FRANCO	19/08/1991	6,00	6,00	6,00	52,00	0,00	70,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0006737	MICHAEL DO ROSÁRIO CASTRO	10/05/2002	6,00	6,00	6,00	52,00	-	70,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0005511	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	16/08/1981	6,00	6,00	2,00	52,00	3,00	69,00	80º	Classificado	Afrodessendente
0008149	DANILO CASTAGNO DA SILVA	02/10/1996	12,00	3,00	6,00	48,00	-	69,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0007960	MARTA GABRIELLI OLIVEIRA GOMES	08/03/1999	12,00	3,00	6,00	48,00	-	69,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0004230	JAIRA ORTIZ DA SILVA CARDOSO	21/05/1974	9,00	6,00	6,00	48,00	-	69,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0006955	ISABELLE PRIOTO	10/10/1997	9,00	6,00	6,00	48,00	-	69,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0005177	TANIA ROSA	25/02/1967	12,00	9,00	4,00	44,00	-	69,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0005191	ALANE DEGRAFF ALVES	05/12/1996	6,00	6,00	4,00	52,00	-	68,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0008124	FERNANDA CAMARGO FERRO	02/11/2001	6,00	6,00	4,00	52,00	-	68,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0008143	BARBARA LAISSA FERRARINI	13/03/2001	12,00	6,00	2,00	48,00	-	68,00	88º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005836	SUZANE EVELYN DE ALMEIDA	09/10/1973	9,00	9,00	2,00	48,00	-	68,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0007570	MANOELA DETZEL ZALASKO	10/03/1999	12,00	6,00	6,00	44,00	-	68,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0004939	JAQUELINE CAMARGO LOPES	14/12/1994	9,00	9,00	6,00	44,00	-	68,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0004100	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	19/07/1985	6,00	6,00	2,00	52,00	1,50	67,50	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0008271	JOSILENE WOSNIAK DE ANDRADE	19/02/1975	9,00	12,00	2,00	44,00	-	67,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0005768	TIAGO MONTEIRO VIOLANTE PETITO	21/12/1980	12,00	9,00	6,00	40,00	-	67,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 079/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**6575 - PSICÓLOGO -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005228	JÓSI MARIA BERVIAN	24/03/1983	6,00	9,00	6,00	44,00	1,50	66,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0007582	RAISSA SILVESTRE PLANTES	24/12/1989	9,00	3,00	6,00	48,00	-	66,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0007260	MARINÈS MICHALOWSKI	20/11/1987	12,00	6,00	4,00	44,00	-	66,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0004213	LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES	28/05/1997	12,00	6,00	4,00	44,00	-	66,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0007758	CAUAN ESPLUGUES SILVA	05/01/1990	9,00	9,00	8,00	40,00	-	66,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0007862	FELIPE ROSA	28/12/1986	12,00	6,00	6,00	40,00	1,50	65,50	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0007866	RENATO JUSTO COYMBRA	02/03/1991	9,00	6,00	6,00	44,00	-	65,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0005878	KARIN PRISCILA CAMARGO	09/07/1993	6,00	6,00	8,00	44,00	-	64,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0008153	SUAILE EMELY BUENOS ROSIM	25/06/2003	9,00	6,00	4,00	44,00	-	63,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0007385	THAIS REGINA MARIANO	15/03/1995	12,00	6,00	4,00	40,00	-	62,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0007845	ANA VALÉRIA PEREZ MACHADO	25/12/1973	9,00	3,00	4,00	44,00	-	60,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0006854	MAGNA DELAMURA ARAUJO	01/01/2000	6,00	6,00	4,00	44,00	-	60,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0007132	MERIELI GONCALVES DA SILVA	19/03/1979	3,00	9,00	4,00	40,00	3,00	59,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0007024	LUCAS FRANCO	17/02/1996	6,00	6,00	6,00	40,00	-	58,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0004746	SIDNEY JUNIOR ZAREMBA	24/05/1999	9,00	3,00	4,00	40,00	-	56,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0008041	FERNANDA GRACIELE DE LARA	15/08/1978	3,00	3,00	4,00	44,00	1,50	55,50	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0005208	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS DAMACENO	22/01/2002	3,00	6,00	2,00	44,00	-	55,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0007331	NIHADJO ALEXANDRE LOPES	07/03/1998	9,00	3,00	8,00	32,00	-	52,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência

6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
-----------	------	-------	-----	-----	-----	----	----	------------	---------	-----------	------------

0007193	JOELLY VICENTE	12/03/1992	15,00	9,00	8,00	36,00	-	68,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004163	LIBNA NATÁCIA NUNES SIQUEIRA	03/10/1987	6,00	9,00	8,00	40,00	1,50	64,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0007723	YOHANNA MOUHANNA TERROSSI	10/10/1997	6,00	3,00	6,00	48,00	0,00	63,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0007825	ISABELA TASCA CAMILO SILVA	08/11/2000	6,00	6,00	6,00	44,00	-	62,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E88A686C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 38, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Estabelece a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, da Câmara Municipal de Prado Ferreira.”

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 39, V, da Lei Orgânica de Prado Ferreira, e pelo art. 37, II, IV, V do Regimento Interno, considerando as disposições do Art. 8º da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Prado Ferreira para o Exercício Financeiro de 2025, conforme o disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, este deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 16 de dezembro de 2025.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

REPASSE DUODÉCIMO	1º Bimestre				2º Bimestre				3º Bimestre				4º Bimestre
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
TOTAL	R\$ 164.200,99	R\$ 164.200,99	R\$ 164.200,99	R\$ 164.200,99	R\$ 164.200,99	R\$ 164.200,99	R\$ 164.200,99	R\$ 164.200,99	R\$ 164.200,99	R\$ 164.200,99	R\$ 164.200,99	R\$ 164.201,09	R\$ 1.970.411,98
DESPESAS	1º Bimestre				2º Bimestre				3º Bimestre				4º Bimestre
CATEGORIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 162.950,99	R\$ 162.950,99	R\$ 162.950,99	R\$ 162.950,99	R\$ 162.950,99	R\$ 162.950,99	R\$ 162.950,99	R\$ 162.950,99	R\$ 162.950,99	R\$ 162.950,99	R\$ 162.950,99	R\$ 162.951,09	R\$ 1.955.411,98
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	R\$ 131.977,33	R\$ 131.977,33	R\$ 131.977,33	R\$ 131.977,33	R\$ 131.977,33	R\$ 131.977,33	R\$ 131.977,33	R\$ 131.977,33	R\$ 131.977,33	R\$ 131.977,33	R\$ 131.977,33	R\$ 131.977,36	R\$ 1.583.727,99
OUTRAS DESP CORRENTES	R\$ 30.973,66	R\$ 30.973,66	R\$ 30.973,66	R\$ 30.973,66	R\$ 30.973,66	R\$ 30.973,66	R\$ 30.973,66	R\$ 30.973,66	R\$ 30.973,66	R\$ 30.973,66	R\$ 30.973,66	R\$ 30.973,73	R\$ 371.683,99
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
INVESTIMENTOS	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 164.200,99	R\$ 164.200,99	R\$ 164.200,99	R\$ 164.200,99	R\$ 164.200,99	R\$ 164.200,99	R\$ 164.200,99	R\$ 164.200,99	R\$ 164.200,99	R\$ 164.200,99	R\$ 164.200,99	R\$ 164.201,09	R\$ 1.970.411,98

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:A132165E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2024

Concede progressão funcional aos servidores públicos do Município de Prado Ferreira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto pelo inciso XX do art. 122, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Lei Municipal nº 084/2001, c/c o art. 13, da Lei Municipal nº 509/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores públicos do Município de Prado Ferreira, conforme planilhas anexas deste Decreto.

Art. 2º Fica preservado o direito as promoções pessoais individuais adquiridas, na forma do art. 17, da Lei Municipal nº 509/2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 16 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Anexo I - Contagem de Tempo de Serviço - QUADRO GERAL

REFERÊNCIA: 01/12/2024

Nº	MATRÍCULA	NOME	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível	Tempo Funcional				Direito a				
						Total Dias	Anos	Meses	Dias	Progressão	Ref.	Casas	Classe de Origem	Nova Classe
1	100303	ADAIR NATALINO FERREIRA	01/03/2006	MOTORISTA	3-08	6.751	18	9	1	SIM	3,6	3	1	4
2	100215	ADEMIR FRANCISCO DE ASSIS	01/01/1999	MOTORISTA	5-08	9.331	25	11	1	SIM	5,0	5	1	6
3	30000915	ADRIANA DE MELO SARTORI CASTELLAZZI	08/04/2014	ADVOGADO	3-7B	3.834	10	7	24	SIM	2,0	2	1	3
4	30001001	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	02/12/2019	FISIOTERAPEUTA	2-14	1.800	5	-	-	SIM	1,0	1	1	2
5	30000977	ALBERTO JOSE DA SILVA	07/03/2017	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-9B	2.785	7	8	25	SIM	1,4	1	1	2
6	100304	ALCINDO PEDRANGELO FILHO	01/03/2006	MOTORISTA	3-08	6.751	18	9	1	SIM	3,6	3	1	4
7	100267	ALVARO GONCALVES DA ROCHA	01/02/2005	MOTORISTA	3-08	7.141	19	10	1	SIM	3,8	3	1	4
8	99100135	ANDRE GIOVANI DE FREITAS ARAUJO	02/10/2023	MOTORISTA	1-08	420	1	2	-	NÃO	0,2	0	1	1
9	30000910	ANDREA CRISTINA TOTTI PRESCENDO	12/03/2014	ENFERMEIRO	3-15B	3.860	10	8	20	SIM	2,0	2	1	3
10	30000930	ANGELICA DOS SANTOS GONÇALVES	02/02/2015	ENFERMEIRO	2-15B	3.540	9	10	-	SIM	1,8	1	1	2
11	100224	ANTONIA LEME RODRIGUES	01/05/2000	AGENTE DE SAUDE	961-N4	8.851	24	7	1	SIM	4,8	4	1	5
12	100249	APARECIDA CRISTIANE DE CASTRO	01/10/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4-9B	7.981	22	2	1	SIM	4,4	4	1	5
13	100212	APARECIDA MARIA DE CAIRES	01/01/1999	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5-9B	9.331	25	11	1	SIM	5,0	5	1	6
14	99100136	BRUNO LEMES GONÇALVES	02/10/2023	MOTORISTA	1-08	420	1	2	-	NÃO	0,2	0	1	1
15	30000929	CAMILA RAFAELA TEIXEIRA CARRASCO	01/12/2014	COZINHEIRA	1-02	3.601	10	-	1	SIM	2,0	2	1	3
16	100225	CARLOS CLAUDIO RODRIGUES	30/06/2000	MOTORISTA	4-08	8.792	24	5	2	SIM	4,8	4	1	5
17	100392	CILAS GONÇALVES JERONIMO	02/04/2012	OPERÁRIO	2-02	4.560	12	8	-	SIM	2,4	2	1	3
18	300006	CLAUDIO DE MOURA	01/01/1997	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	5-14	10.051	27	11	1	SIM	5,4	5	1	6
19	100374	CLAUDIRENE CONCEIÇÃO BIAZOTTI SIQUEIRA	09/04/2012	COZINHEIRA	2-02	4.553	12	7	23	SIM	2,4	2	1	3
20	100019	CLEUSA PELAQUINI	01/01/1997	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5-9B	10.051	27	11	1	SIM	5,4	5	1	6
21	100382	CLOVIS DE MOURA	09/04/2012	MOTORISTA	2-08	4.553	12	7	23	SIM	2,4	2	1	3
22	100411	CRISTIANO APARECIDO DE AQUINO	11/05/2012	OPERÁRIO	3-02	4.521	12	6	21	SIM	2,4	2	1	3
23	30000998	CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA	11/11/2019	MOTORISTA	1-08	1.821	5	-	21	SIM	1,0	1	1	2
24	100271	DALVA DE FATIMA SALGADO ALVES	01/03/2005	AGENTE DE SAUDE	961-N3	7.111	19	9	1	SIM	3,8	3	1	4
25	100371	DANIELLI PENA DOS SANTOS MAXIMO	02/04/2012	COZINHEIRA	3-02	4.560	12	8	-	SIM	2,4	2	1	3
26	100404	DIONISIO MILITÃO DUARTE	02/04/2012	MOTORISTA	2-08	4.560	12	8	-	SIM	2,4	2	1	3
27	100028	EDNAR CUBA	01/01/1997	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5-9B	10.051	27	11	1	SIM	5,4	5	1	6
28	100239	EDNEIA SIENA	01/12/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4-01	8.281	23	-	1	SIM	4,6	4	1	5
29	100231	FABIANA CRISTINA NETO	01/12/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4-03	8.281	23	-	1	SIM	4,6	4	1	5
30	30000931	FABIANA GERONIMO DOS SANTOS	02/02/2015	ENFERMEIRO	3-15B	3.540	9	10	-	SIM	1,8	1	1	2
31	100305	FLAVIO ALEXANDRE NETO	01/03/2006	MOTORISTA	3-08	6.751	18	9	1	SIM	3,6	3	1	4

32	30000955	GABRIELA BATALINI FREITAS SILVA	19/04/2016	MÉDICO PLANTONISTA	1-1G	3.103	8	7	13	SIM	1,6	1	1	2
33	100250	HILDA MARIANO DE OLIVEIRA VALERO	10/03/2003	AGENTE DE SAUDE	961-N4	7.822	21	8	22	SIM	4,2	4	1	5
34	100384	ISAU MARIA DE SOUZA	02/04/2012	MOTORISTA	2-08	4.560	12	8	-	SIM	2,4	2	1	3
35	30001015	ISRAEL MIRANDA DOS SANTOS	10/02/2020	OPERADOR DE MAQUINÁRIO	1-09	1.732	4	9	22	NÃO	0,8	0	1	1
36	100049	JENILDE CONCEICAO DOS SANTOS OLIVEIRA	01/01/1997	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5-9B	10.051	27	11	1	SIM	5,4	5	1	6
37	100252	JOANA CLAUDIA RODRIGUES MOURA	06/02/2004	OFICIAL ADMINISTRATIVO	5-14	7.496	20	9	26	SIM	4,0	4	1	5

38	30000916	JOAO FERNANDO DOS REIS CARVALHO	12/05/2014	ADVOGADO	3-7B	3.800	10	6	20	SIM	2,0	2	1	3
39	100258	JOAO LOPES PINHEIRO JUNIOR	24/01/2005	CONTADOR	5-21	7.148	19	10	8	SIM	3,8	3	1	4
40	100415	JOEL CLAUDIO	18/02/2013	OPERARIO	2-02	4.244	11	9	14	SIM	2,2	2	1	3
41	100413	JOICY LOCASTRO MARQUES	02/01/2013	FONOAUDIÓLOGO	3-3A	4.290	11	11	-	SIM	2,2	2	1	3
42	30000919	JOSE DOMINGUES	01/06/2014	MOTORISTA	2-08	3.781	10	6	1	SIM	2,0	2	1	3
43	100390	JOSE FERNANDO DOS SANTOS	09/04/2012	MOTORISTA	2-08	4.553	12	7	23	SIM	2,4	2	1	3
44	100307	JOSE MARIA RINK	16/03/2006	OPERÁRIO	3-02	6.736	18	8	16	SIM	3,6	3	1	4
45	100408	JULIANA CRISTINA DA SILVA HENRIQUE	02/04/2012	COZINHEIRA	2-02	4.560	12	8	-	SIM	2,4	2	1	3
46	100376	JULIANA DE SOUZA LEODORO	02/04/2012	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2-27	4.560	12	8	-	SIM	2,4	2	1	3
47	100246	JULIANA YOSHIE HIGUCHI DE MELO	01/07/2002	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	5-15	8.071	22	5	1	SIM	4,4	4	1	5
48	100380	KATIA CRISTINA MACHADO FIEL	02/04/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3-01	4.560	12	8	-	SIM	2,4	2	1	3
49	100323	LENIR RODRIGUES MESSIAS	06/02/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3-01	6.416	17	9	26	SIM	3,4	3	1	4
50	100068	LEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO	01/01/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5-01	10.051	27	11	1	SIM	5,4	5	1	6
51	100342	LILYAN ANDREA GALVAO OLIVEIRA NOVAIS	03/07/2007	AGENTE DE SAUDE	961-N3	6.269	17	4	29	SIM	3,4	3	1	4
52	30001016	LOURDES DOS SANTOS RADEMAH DOS SANTOS	17/02/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2-04	1.725	4	9	15	NÃO	0,8	0	1	1
53	100407	LUCIANA CRISTINA DE JESUS FLORIO	02/04/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2-01	4.560	12	8	-	SIM	2,4	2	1	3
54	100396	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA	02/04/2012	VIGIA	2-02	4.560	12	8	-	SIM	2,4	2	1	3
55	100346	LUZIA CARLOTA DE ARAUJO	10/12/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3-01	6.112	16	11	22	SIM	3,2	3	1	4
56	100170	MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES PROCOP	08/03/2004	OFICIAL ADMINISTRATIVO	5-14	7.464	20	8	24	SIM	4,0	4	1	5
57	30001074	MANOEL SABINO DE LEMOS NETO	17/10/2022	CONTADOR	1-1H	765	2	1	15	NÃO	0,4	0	1	1
58	100354	MARCELO CEZAR DE OLIVEIRA	01/12/2008	AGENTE DE ENDEMIAS	961-N3	5.761	16	-	1	SIM	3,2	3	1	4
59	100296	MARCO ANTONIO VICENTE	15/02/2006	INSTRUTOR DE ESPORTE	4-07	6.767	18	9	17	SIM	3,6	3	1	4
60	100079	MARIA APARECIDA REGIANI	01/01/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5-01	10.051	27	11	1	SIM	5,4	5	1	6
61	100152	MARIA EDNA DE ANDRADE	01/05/1997	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5-9B	9.931	27	7	1	SIM	5,4	5	1	6
62	30000948	MARIA ELAINE VIEIRA	08/03/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1-01	3.144	8	8	24	SIM	1,6	1	1	2
63	100276	MARIA LINARES SANCHES BELENTANI	17/08/2005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3-12B	6.945	19	3	15	SIM	3,8	3	1	4
64	100085	MARIA LUCIA DOS SANTOS	01/01/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5-01	10.051	27	11	1	SIM	5,4	5	1	6
65	100286	MARIA NILZA DA SILVA	15/02/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3-01	6.767	18	9	17	SIM	3,6	3	1	4
66	100349	MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO	01/05/2008	ASSISTENTE SOCIAL	5-15	5.971	16	7	1	SIM	3,2	3	1	4
67	100361	MARINES PEREIRA DOS SANTOS ROSA	01/02/2009	TÉCNICO EM HIGIÊNE DENTAL	3-10	5.701	15	10	1	SIM	3,0	3	1	4
68	100235	MAURA BATISTA LOPES DE MELO	01/12/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4-01	8.281	23	-	1	SIM	4,6	4	1	5
69	100403	MAYCON EMANUEL PEDRANGELO	02/04/2012	MOTORISTA	2-08	4.560	12	8	-	SIM	2,4	2	1	3
70	100278	MILENE CRISTINA LOPES DE SOUZA	01/01/2002	OFICIAL ADMINISTRATIVO	5-14	8.251	22	11	1	SIM	4,4	4	1	5
71	30000974	MOACIR DE MOURA GONZALES	16/02/2017	FISCAL DE TRIBUTOS	2-12	2.806	7	9	16	SIM	1,4	1	1	2

72	100289	ODAIR FERNANDES DE OLIVEIRA	15/02/2006	PEDREIRO	3-07	6.767	18	9	17	SIM	3,6	3	1	4
73	100259	OSMAR JOSE DIAS	01/01/2005	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3-2A	7.171	19	11	1	SIM	3,8	3	1	4
74	100417	OSMAR MOREIRA DA SILVA	18/03/2013	MOTORISTA	2-08	4.214	11	8	14	SIM	2,2	2	1	3
75	100277	OZELIA PRUDENTE CAMILOTTI	01/01/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5-01	10.051	27	11	1	SIM	5,4	5	1	6
76	300030	PAULA REGINA GUEDES	01/02/2002	ASSISTENTE SOCIAL	6-15	8.221	22	10	1	SIM	4,4	4	1	5
77	100291	PAULA ROBERTA DOS SANTOS	20/02/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4-9B	6.762	18	9	12	SIM	3,6	3	1	4
78	100221	PAULO SERGIO PRIMO	01/05/2000	JARDINEIRO	4-03	8.851	24	7	1	SIM	4,8	4	1	5
79	100113	PEDRO NUNES DOS SANTOS	01/01/1997	OPERADOR DE MAQUINÁRIO	5-09	10.051	27	11	1	SIM	5,4	5	1	6
80	100356	REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	05/01/2009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4-9B	5.727	15	10	27	SIM	3,0	3	1	4
81	100313	RENATA CRISTIANE GUIDO	06/02/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4-01	6.416	17	9	26	SIM	3,4	3	1	4
82	30000949	RICARDO CAPELLO PAPI	01/03/2016	MÉDICO PLANTONISTA	2-20	3.151	8	9	1	SIM	1,6	1	1	2
83	100119	ROBERTO RODRIGUES	01/01/1997	ODONTOLOGO	6-21	10.051	27	11	1	SIM	5,4	5	1	6
84	30001007	RODRIGO NORIO ARAKAKI	20/01/2020	MÉDICO PLANTONISTA	1-1G	1.752	4	10	12	NÃO	0,8	0	1	1
85	100121	ROSANGELA MARIA SINTI	01/01/1997	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5-9B	10.051	27	11	1	SIM	5,4	5	1	6
86	100398	ROSIVANI VIRGINIA LUIZ SOARES	02/04/2012	COZINHEIRA	3-02	4.560	12	8	-	SIM	2,4	2	1	3
87	30001090	SANDRO BATISTA MORAIS	22/03/2023	MÉDICO PLANTONISTA	1-1G	610	1	8	10	NÃO	0,2	0	1	1
88	30000917	SELMO ADRIANO DA SILVA	02/05/2014	AGENTE DE ENDEMIAS	961-N3	3.810	10	7	-	SIM	2,0	2	1	3
89	100241	SHEILA DE CAIRES SARTORI	01/12/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4-03	8.281	23	-	1	SIM	4,6	4	1	5
90	100379	SHIRLEY DE SOUZA SERAFIN	02/04/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2-01	4.560	12	8	-	SIM	2,4	2	1	3
91	100283	SILVANA TOLENTINA DOS SANTOS ROCHA	15/02/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3-01	6.767	18	9	17	SIM	3,6	3	1	4
92	100285	SILVANO PERES DOS SANTOS	15/02/2006	OPERÁRIO	3-02	6.767	18	9	17	SIM	3,6	3	1	4
93	100366	SILVIA HELENA AGUIAR	14/09/2009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3-01	5.478	15	2	18	SIM	3,0	3	1	4
94	100288	SIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA HIGUCHI	15/02/2006	ENFERMEIRO	5-16	6.767	18	9	17	SIM	3,6	3	1	4
95	30000909	SUELI MAYUMI OSAWA MATSUSHIMA	12/03/2014	AGENTE DE SAUDE	961-N2	3.860	10	8	20	SIM	2,0	2	1	3
96	100128	SUELY SOARES DOS SANTOS	01/01/1997	COZINHEIRA	5-02	10.051	27	11	1	SIM	5,4	5	1	6
97	100255	SULEIDE SOARES RODRIGUES	01/05/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4-01	7.411	20	7	1	SIM	4,0	4	1	5
98	30000908	TANIA CASSILDA TEIXEIRA CARRASCO	12/03/2014	EDUCADOR SOCIAL	2-05	3.860	10	8	20	SIM	2,0	2	1	3
99	30001009	TATIANA CRISTINA BAISE DE CAIRES	30/01/2020	FARMACEUTICO	2-14	1.742	4	10	2	NÃO	0,8	0	1	1
100	100409	THALYTA MANIERI DA SILVA	02/04/2012	PSICÓLOGO	4-32	4.560	12	8	-	SIM	2,4	2	1	3
101	100419	VALDINEIA DOS SANTOS FAGUNDES OLIVEIRA	14/11/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2-01	3.978	11	-	18	SIM	2,2	2	1	3
102	100294	VALMIR FORNAZZA	15/02/2006	BIOQUIMICO	3-6A	6.767	18	9	17	SIM	3,6	3	1	4
103	100133	VANDERLEI JANUARIO MARTINS	01/01/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5-01	10.051	27	11	1	SIM	5,4	5	1	6
104	100394	VANESSA FRANCIELLE ROCHA	02/04/2012	PSICÓLOGO	4-32	4.560	12	8	-	SIM	2,4	2	1	3
105	30000928	VANI DE SOUZA SILVA	18/11/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2-01	3.614	10	-	14	SIM	2,0	2	1	3
106	30001006	VICTOR HUGO TOLOTTO DE CARVALHO	20/01/2020	MÉDICO PLANTONISTA	2-20	1.752	4	10	12	NÃO	0,8	0	1	1
107	30001008	VINICIUS KANDA MATSUO	20/01/2020	MÉDICO PLANTONISTA	1-1G	1.752	4	10	12	NÃO	0,8	0	1	1
108	100416	ZACARIAS DE ANDRADE	18/02/2013	OPERÁRIO	2-02	4.244	11	9	14	SIM	2,2	2	1	3

Anexo II - Contagem de Tempo de Serviço - MAGISTÉRIO

REFERÊNCIA: 01/12/2024

Nº	MATRÍCULA	NOME	Data Admissão	Descrição Cargo	Tempo de Contrato					Direito a				
					Classe e	Total Dias	Anos	Meses	Dias	Progressão	Ref.	Casas	Nível	Novo
1	100383	ALESSANDRA APARECIDA DE ALENCAR	02/04/2012	PROFESSOR	Nível 800-10	4.560	12	8	-	SIM	3,0	3	1	4

2	30000927	ALINE APARECIDA NADUR	06/10/2014	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-2	3.656	10	1	26	SIM	2,3	2	1	3
3	99100139	ANA PAULA ALVES GUIMARÃES RODRIGUES	02/10/2023	PROFESSOR	800-1	420	1	2	-	NÃO	-0,7	0	1	1
4	100386	ANA PAULA ALVES GUIMARÃES RODRIGUES	02/04/2012	PROFESSOR	800-10	4.560	12	8	-	SIM	3,0	3	1	4
5	100372	ANGELA MARIA RIBEIRO CONEGUNDES	02/04/2012	PROFESSOR	800-10	4.560	12	8	-	SIM	3,0	3	1	4
6	30000979	APARECIDA DA SILVA MAZAR	13/03/2017	PROFESSOR	800-2	2.779	7	8	19	SIM	1,3	1	1	2
7	100321	CLEIDE CILENE DUARTE ROSA	06/02/2007	PROFESSOR	800-11	6.416	17	9	26	SIM	4,7	4	1	5
8	100017	CLEIDE CLARICE SANTANA DOS SANTOS	01/01/1997	PROFESSOR	800-20	10.051	27	11	1	SIM	8,0	8	1	9
9	100331	CLEIDE CLARICE SANTANA DOS SANTOS	06/02/2007	PROFESSOR	800-11	6.416	17	9	26	SIM	4,7	4	1	5
10	100328	CREUSA DOS SANTOS PIASSA	06/02/2007	PROFESSOR	800-11	6.416	17	9	26	SIM	4,7	4	1	5
11	30001017	CRISTIANE APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	02/03/2020	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-1	1.710	4	9	-	NÃO	0,3	0	1	1
12	100359	DENISE DE ANDRADE TEIXEIRA OLIVEIRA	16/02/2009	PROFESSOR	800-11	5.686	15	9	16	SIM	4,0	4	1	5
13	100373	DENISE DE ANDRADE TEIXEIRA OLIVEIRA	02/04/2012	PROFESSOR	800-10	4.560	12	8	-	SIM	3,0	3	1	4
14	30000954	DOUGLAS CHAVES ROCHA BARBOSA	01/03/2016	PROFESSOR(A) ED. FISICA	952-02	3.151	8	9	1	SIM	1,7	1	1	2

15	100402	DOUGLAS CHAVES ROCHA BARBOSA	02/04/2012	PROFESSOR(A) ED. FISICA	952-11	4.560	12	8	-	SIM	3,0	3	1	4
16	100387	EDNA APARECIDA TRAJANO CAETANO ALVES	02/04/2012	PROFESSOR	700-10	4.560	12	8	-	SIM	3,0	3	1	4
17	100410	ELISANGELA DE LIMA GARBEIRO	02/05/2012	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-7	4.530	12	7	-	SIM	3,0	3	1	4
18	30000947	ERCILIA CANO CASQUETE CAMPOS	09/03/2016	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-2	3.143	8	8	23	SIM	1,7	1	1	2
19	99100137	ERICA SANTOS SILVA	02/10/2023	PEDAGOGO(A)	952-01	420	1	2	-	NÃO	-0,7	0	1	1
20	100389	ERICA SANTOS SILVA	09/04/2012	PEDAGOGO(A)	952-11	4.553	12	7	23	SIM	3,0	3	1	4
21	100391	FERNANDA GOMES GONÇALVES DOS SANTOS	02/04/2012	PROFESSOR	800-10	4.560	12	8	-	SIM	3,0	3	1	4
22	30000983	GABRIELA DOS SANTOS	24/04/2017	PROFESSOR	800-2	2.738	7	7	8	SIM	1,3	1	1	2
23	30001091	HELOISA DE JESUS DE PAULA	01/04/2023	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-1	601	1	8	1	NÃO	-0,7	0	1	1
24	100047	IVONETE GONCALVES JERONIMO	01/01/1997	PROFESSOR	800-20	10.051	27	11	1	SIM	8,0	8	1	9
25	100332	IVONETE GONCALVES JERONIMO	06/02/2007	PROFESSOR	800-11	6.416	17	9	26	SIM	4,7	4	1	5
26	30001085	JESSICA TAIS RODRIGUES QUIRINO DA SILVA	23/02/2023	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-1	639	1	9	9	NÃO	-0,7	0	1	1
27	30001096	JULIANA FERNANDA TEODORO VILAS BOAS	03/07/2023	PROFESSOR	800-10	509	1	4	29	NÃO	-0,7	0	1	1
28	100378	JULIANA FERNANDA TEODORO VILAS BOAS	02/04/2012	PROFESSOR	800-10	4.560	12	8	-	SIM	3,0	3	1	4
29	99100138	LETICIA FRANCIELI VALERIO PIASSA	02/10/2023	PROFESSOR(A) ED. FISICA	952-01	420	1	2	-	NÃO	-0,7	0	1	1
30	100344	LUCIANA PEREIRA THEODORO	14/08/2007	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-9	6.228	17	3	18	SIM	4,7	4	1	5
31	30000936	MARCIA FIDELIS DA SILVA	02/10/2015	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-2	3.300	9	2	-	SIM	2,0	2	1	3
32	100340	MARIA JOSE MARTINS VIZENTIN	04/06/2007	PROFESSOR	800-11	6.298	17	5	28	SIM	4,7	4	1	5
33	30000987	MARIA JULIA DOS SANTOS	24/07/2017	PROFESSOR	800-1	2.648	7	4	8	SIM	1,3	1	1	2
34	100333	MARIA VITORIA PORUNGABA ROCHA	06/02/2007	PEDAGOGO(A)	952-12	6.416	17	9	26	SIM	4,7	4	1	5
35	100194	MARIA VITORIA PORUNGABA ROCHA	01/01/1997	PROFESSOR	800-20	10.051	27	11	1	SIM	8,0	8	1	9
36	100377	MICHELE CRISTIANE CAMILOTTI DOS REIS	02/04/2012	PROFESSOR	800-10	4.560	12	8	-	SIM	3,0	3	1	4

37	30000933	NAIARA MALDONADO	02/03/2015	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-2	3.510	9	9	-	SIM	2,0	2	1	3
38	100319	NEUSA GASKI PEIXOTO	13/02/2007	PROFESSOR	800-11	6.409	17	9	19	SIM	4,7	4	1	5
39	100103	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS PEDRANGELO	01/01/1997	PROFESSOR	800-20	10.051	27	11	1	SIM	8,0	8	1	9
40	100297	NILDA APARECIDA PEZZOTTO	15/02/2006	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-9	6.767	18	9	17	SIM	5,0	5	1	6
41	100280	PATRICIA IACOMO GONÇALVES	15/02/2006	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-9	6.767	18	9	17	SIM	5,0	5	1	6
42	30000986	RAFAEL JOSE NOGUEIRA SENHORINI	16/05/2017	PROFESSOR	800-1	2.716	7	6	16	SIM	1,3	1	1	2
43	30001087	RAFAELA DA COSTA	01/03/2023	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-1	631	1	9	1	NÃO	-0,7	0	1	1
44	100362	RAQUEL GARCIA PONTES	09/03/2009	PROFESSOR	800-11	5.663	15	8	23	SIM	4,0	4	1	5
45	30000980	ROSA NEILA PENAZZO	13/03/2017	PROFESSOR	800-2	2.779	7	8	19	SIM	1,3	1	1	2
46	30000925	ROSANGELA GONÇALVES ROSA	11/09/2014	PEDAGOGO(A)	952-02	3.681	10	2	21	SIM	2,3	2	1	3
47	100327	ROSEMARY GALVAO DE ALENCAR	06/02/2007	PROFESSOR	800-11	6.416	17	9	26	SIM	4,7	4	1	5
48	30001094	RUBIA SBELLUTTI DE ASSIS	13/04/2023	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-1	589	1	7	19	NÃO	-0,7	0	1	1
49	100363	SELMA INACIO DE LIMA DE OLIVEIRA	09/03/2009	PROFESSOR	800-11	5.663	15	8	23	SIM	4,0	4	1	5
50	100309	SILVANA BOSQUI NADUR	11/04/2006	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-9	6.711	18	7	21	SIM	5,0	5	1	6
51	30001088	SILVIA APARECIDA DA SILVA	06/03/2023	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-1	626	1	8	26	NÃO	-0,7	0	1	1
52	100405	SIMONE SÁ WERLINGUE	02/04/2012	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-7	4.560	12	8	-	SIM	3,0	3	1	4
53	100388	SIMONI PIASSA	02/04/2012	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-7	4.560	12	8	-	SIM	3,0	3	1	4
54	100127	SUELI FURTADO FORTE	01/01/1997	PROFESSOR	800-11	10.051	27	11	1	SIM	8,0	8	1	9
55	30001067	THIAGO APARECIDO DE SOUZA	05/05/2022	PROFESSOR	800-1	927	2	6	27	NÃO	-0,3	0	1	1
56	3000084	VIVIANE DOS SANTOS VAZ	02/04/2012	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-7	4.560	12	8	-	SIM	3,0	3	1	4

57	30001063	WILSON APARECIDO DE SOUZA DANTAS	14/02/2022	PEDAGOGO(A)	952-01	1.008	2	9	18	NÃO	-0,3	0	1	1
58	100400	WILSON HERBER FILHO	02/04/2012	PROFESSOR(A) ED. FISICA	951-11	4.560	12	8	-	SIM	3,0	3	1	4
59	100397	ZULMIRA MORA PEREIRA	02/04/2012	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-7	4.560	12	8	-	SIM	3,0	3	1	4

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D6DCC85E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024

O **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ**, conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público para provimento de vagas em **Cargos Efetivos e Emprego Público** do Quadro de Pessoal atualmente existente, e que vierem a surgir dentro da validade do Concurso pelo **Regime Estatutário para os Cargos Efetivos e Regime Celetista para os Empregos Públicos**, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal nº 12/1999 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 12/2001 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 907/2015 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 908/2015 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 638/2011 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 982/2016 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 595/2010 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 11350/2006 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná e em conformidade com os requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

O Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos cargos/empregos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Data
1.1	Publicação do Edital de Abertura	20/12/2024
1.2	Período Impugnação do Edital de Abertura	21/12/2024 a 27/12/2024
1.3	Período de Inscrições	03/01/2025 a 23/01/2025
1.4	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	03/01/2025 a 07/01/2025
1.5	Edital de deferimento das isenções das taxas de inscrição	10/01/2025
1.6	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	13/01/2025 a 14/01/2025
1.7	Resposta recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	17/01/2025
1.8	Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para prova, inclusive candidata lactante	23/01/2025
1.9	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição	24/01/2025
1.10	Publicação do Edital de deferimento e indeferimento das Inscrições	29/01/2025
1.11	Edital de deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas (pessoas com deficiência ou condição especial para prova, inclusive candidata lactante)	29/01/2025
1.12	Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato portador de deficiência e das condições especiais para realização da prova	30/01/2025 a 31/01/2025
1.13	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições	30/01/2025 a 31/01/2025
1.14	Resposta dos recursos dos indeferimentos das inscrições	07/02/2025
1.15	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos	19/02/2025
1.16	Aplicação das Provas Objetivas	23/02/2025

1.17	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	24/02/2025
1.18	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas.	25/02/2025 a 26/02/2025
1.19	Resposta dos recursos dos Gabaritos Preliminares	10/03/2025
1.20	Divulgação dos Gabaritos Definitivos	10/03/2025
1.21	Divulgação do resultado das provas objetivas	12/03/2025
1.22	Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas	13/03/2025 a 14/03/2025
1.23	Resposta recurso contra resultado das provas objetivas e publicação das notas	18/03/2025
1.24	Convocação para Avaliação de Títulos	19/03/2025
1.25	Prazo para envio dos documentos para Avaliação de Títulos (online)	24/03/2025 a 26/03/2025
1.26	Divulgação do resultado da avaliação de títulos	01/04/2025
1.27	Prazo para recurso contra o resultado da avaliação de títulos	02/04/2025 a 03/04/2025
1.28	Resposta recurso contra o resultado da avaliação de títulos	07/04/2025
1.29	Convocação banca heteroidentificação e avaliação laudo PCD	08/04/2025
1.30	Aplicação avaliação heteroidentificação e avaliação laudo PCD	12 e 13/04/2025
1.31	Divulgação do resultado banca heteroidentificação e avaliação laudo PCD	15/04/2025
1.32	Prazo para recurso contra resultado banca heteroidentificação e avaliação laudo PCD	16/04/2025 a 17/04/2025
1.33	Resposta recurso contra resultado banca heteroidentificação e avaliação laudo PCD, caso necessário	22/04/2025
1.34	Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação preliminar dos candidatos	23/04/2025
1.35	Prazo para recurso contra a classificação preliminar dos candidatos	24/04/2025 a 25/04/2025
1.36	Resposta do recurso contra o resultado da classificação preliminar	28/04/2025
1.37	Classificação final dos candidatos e Homologação Final	30/04/2025

1.38. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

2.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Concurso Público será executado pelo **INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.054.507/0001-00, sediado na Avenida Virgílio Manília, nº 22260 - sala A, Jardim Ouro Cola, CEP 87070-170, na cidade de Maringá – Paraná, vinculado a UNIFAMMA, contratada pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso, endereço eletrônico www.institutounivida.org.br correio eletrônico concursos02@institutounivida.org.br e telefone/whatsapp 44-98804-2626;

2.2. O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 10152/2024 e alterada pelos Decretos nºs 10201/2024 e 10231/2024.

2.2.1. São membros da Comissão Especial: Miguel Martin Fernandez Junior, Estephanie Gonçalves Repinoski, Scheila Moraes da Rosa, Fernanda Gruchouskei e Angélica Lopes da Cruz.

2.2.2. Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto Univida, e integrantes da Comissão Especial de Concurso e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau destes, bem como colaboradores em geral do Instituto Univida.

2.2.3. A Instituição Organizadora e a Comissão Especial deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 2.2.2.

2.3. Código dos Cargos/Empregos, Nome dos Cargos/Empregos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para PcD e Afrodescendente e Indígenas e Vagas Totais, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.4. Após o pagamento do boleto bancário **NÃO** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com todas as normas do certame.

2.5. Não serão fornecidas, por e-mail ou telefone, informações contidas em Editais a respeito de datas, locais, e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.

3. DOS CARGOS/EMPREGOS A SEREM PROVIDOS

Código dos Cargos/ Empregos	Cargo/Emprego	Vencimento Básico Inicial Em R\$	Carga Semanal	Horária ampla concorrência	Vagas Reservadas para PcD	Vagas Reservadas para Afrobra-sileiros indígenas	Vagas Totais	Requisitos	Valor da Taxa de Inscrição Em R\$
01.01	Agente Comunitário de Saúde (Emprego Público)	2.824,00	40	11 (distribuídos em área de atuação conforme regionalização)	-	2 (distribuídos em área de atuação conforme regionalização)	13	Ensino Médio Completo, Residir na Área de Atuação e Curso de Formação Inicial com no mínimo 40 horas	80,00
01.02	Agente de Combate as Endemias (Emprego Público)	2.824,00	40	1	-	-	1	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial com no mínimo 40 horas	80,00
01.03	Arquiteto e Urbanista	6.358,95	40	1	-	-	1	Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.04	Assistente Administrativo	3.187,80	40	3	1	1	5	Ensino Médio Completo	80,00
01.05	Assistente de Farmácia	2.167,78	40	1	-	-	1	Ensino Médio Completo e Curso na Área	80,00
01.06	Assistente Social	4.769,06	30	1	-	-	1	Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.07	Atendente Infantil	1.783,42	40	6	1	2	9	Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério	80,00
01.08	Auxiliar de Odontologia	2.081,04	40	1	-	-	1	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Odontologia/Saúde Bucal e Registro no Órgão da Classe	80,00
01.09	Cirurgião Dentista	9.538,11	40	2	-	-	2	Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.10	Enfermeiro	4.769,06	30	3	-	1	4	Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.11	Engenheiro Ambiental	6.503,27	40	1	-	-	1	Superior Completo em Engenharia Ambiental e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.12	Engenheiro Civil	6.503,27	40	1	-	-	1	Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.13	Farmacêutico	4.769,06	40	1	-	-	1	Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.14	Farmacêutico Bioquímico	4.769,06	40	1	-	-	1	Superior Completo em Farmácia Bioquímica e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.15	Fisioterapeuta	4.769,06	30	2	-	-	2	Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.16	Médico Clínico Geral	9.538,13	20	2	-	-	2	Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.17	Médico Especialista (família e comunidade)	9.538,13	20	2	-	-	2	Superior Completo em Medicina, Especialista em Saúde da Família e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.18	Médico Especialista (ginecologia - obstetrícia)	9.538,13	20	1	-	-	1	Superior Completo em Medicina, Especialista em Ginecologia/Obstetrícia e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.19	Médico Especialista (pediatra)	9.538,13	20	1	-	-	1	Superior Completo em Medicina, Especialista em Pediatria e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.20	Médico ESF (Emprego Público)	23.683,33	40	1	-	-	1	Superior Completo em Medicina, Especialista em Saúde da Família e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.21	Médico Veterinário	6.503,27	40	1	-	-	1	Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.22	Nutricionista	4.769,06	40	1	-	-	1	Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.23	Porteiro	1.432,90	40	1	-	-	1	Ensino Fundamental Completo	60,00
01.24	Professor de Educação Física	2.312,41	20	3	-	1	4	Licenciatura em Educação Física e Registro no	100,00

								Órgão da Classe	
01.25	Professor MLPA	2.312,41	20	22	2	6	30	Superior Completo em Pedagogia	100,00
01.26	Psicólogo	4.769,06	40	1	-	-	1	Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.27	Técnico em Enfermagem	3.478,62	40	3	1	1	5	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe	80,00
01.28	Terapeuta Ocupacional	4.769,06	30	1	-	-	1	Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.29	Turismólogo	6.503,27	40	1	-	-	1	Superior Completo em Turismo e Registro no Órgão da Classe	100,00

Legenda:**PcD** – Pessoa com deficiência**CR** – Cadastro de Reserva

3.1. A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo/emprego, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da Convocação.

3.2. Das vagas totais do concurso, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD e 20% (vinte por cento) para os afro-brasileiros, conforme especificado nos itens 6 e 8 deste Edital.

3.3. Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá observar o Anexo IV, onde consta as localidades da área de atuação. Para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias fica assegurado o piso nacional no valor de 02(dois) salários mínimos conforme Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022. Para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem fica assegurado o piso nacional conforme Lei Federal nº 14.434/2022 para dos demais cargos/empregos fica assegurado o piso municipal.

3.4. O candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá observar o item 19.21 deste edital quanto como demonstrar o local de residência no ato da posse/convocação.

3.5. A carga horária semanal poderá variar de acordo com a necessidade da Administração, podendo variar a carga horária diária, escalas de trabalho e a possibilidade de redução da jornada semanal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounivida.org.br no período de **09 horas do dia 03 de janeiro de 2025 as 23hs59min do dia 23 de janeiro de 2025**.

4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:

4.2.1. Acessar o site www.institutounivida.org.br e localizar o “link” correlato ao Concurso Público nº 001/2024 – Edital nº 001.01/2024 do Município de Quatro Barras/PR.

4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site www.institutounivida.org.br, optando pelo cargo/emprego pretendido.

4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.

4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia **24 de janeiro de 2025**.

4.3. Os candidatos poderão realizar **uma única inscrição**.

4.3.1. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.

4.4. As inscrições serão realizadas e única e exclusivamente via internet, no endereço citado no item 4.2.1.

4.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato, junto com a divulgação do ensalamento.

4.6. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.7. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/emprego;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica conforme item 19.19;

VII - idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;

VIII - não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;

IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;

X - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da Convocação no Município de Quatro Barras, sendo revogada a sua nomeação ou admissão.

4.9. A inscrição no concurso implica o pleno conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumento reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:

I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou

II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou

III – constantes na Lei Municipal nº 873/2014 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município; ou

IV – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais.

5.2. O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 03 de janeiro de 2025 até as 23h59min do dia 07 de janeiro de 2025**, diretamente no site www.institutounivida.org.br no link específico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site www.institutounivida.org.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.

5.3 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:

i) CadÚnico: a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) anexar declaração do cadastro único (dataprev.gov.br); ou

ii) Doadores de Medula Óssea: a) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou

iii) Doadores de Sangue: a) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo uma doação nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou

iv) Eleitor convocado e nomeado: a) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo o último nos últimos dois anteriores ao término da inscrição.

5.3.1. Os documentos exigidos deverão ser enviados através do formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição.

5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no **link área do candidato**.

5.5. O Instituto Univida analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.

5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **10 de janeiro de 2025**, no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.

5.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, por meio do link RECURSOS, no período das 08h00min **do dia 11 de janeiro de 2025 às 23h59min do dia 12 de janeiro de 2025**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.12.1. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br até as 23h59min **do dia 23 de janeiro de 2025**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até **24 de janeiro de 2025** para poder participar do certame.

5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não pagar a taxa de inscrição da isenção indeferida dentro do prazo previsto neste edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas no concurso e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo/emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e conforme Lei Municipal nº 14/2001.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.4. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo/emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital, através de login na área do candidato, dentro do período de inscrição;

6.4.2.1. o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7. O candidato aprovado pelas cotas PcD, em momento oportuno desde que anteceda a fase de homologação do presente certame, terá avaliado o laudo médico apresentado para concorrer às cotas reservadas para PcD, podendo caso necessário ser efetuada uma avaliação na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita a verificação.

6.7.1. Em qualquer hipótese ou fase de avaliação do laudo PcD, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.

6.8. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br a partir da data provável de **29 de janeiro de 2025**.

6.8.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link **área do candidato** no período das **08h00min do dia 30 de janeiro de 2025 até as 23h59min do dia 31 de janeiro de 2025**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.9. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATAS LACTANTES

7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidatos@institutounivida.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos nos itens 6 e 7.

7.1.2.3. o laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2. Da candidata lactante:

7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levaracompanhante);

7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.17 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para www.institutounivida.org.br, através de link disponível na área do candidato, durante o período de inscrição, entre os dias **03 de janeiro de 2025 à 23 de janeiro de 2025**.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTESE INDIGENAS (LEI 1460/2022)

8.1 Nos termos da Lei Municipal nº 1460/2022, fica reservado 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso público aos afro-brasileiros e indígenas que assim se declararem no ato da inscrição.

8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros e indígenas nos Cargos/Empregos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

8.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.2.2. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo/emprego que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 5ª, a 11ª e a 16ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente/indígena o candidato deverá:

8.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda ou indígena e que pertence à raça/etnia negra ou indígena de conformidade com a legislação vigente.

8.5.O candidato aprovado pelas cotas, em momento oportuno desde que anteceda a fase de homologação do presente certame, será submetido à apreciação da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial. A função da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a) candidato(a) com documento expresso de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após votação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, sendo:

I. Cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra ou indígena;

II. Outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente a de o grupo racial negro ou indígena.

8.5.1. Para fins de homologação da Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).

8.5.2. Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Comissão de Verificação do Pertencimento étnico-racial, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.

8.5.3. O candidato caso não compareça na sessão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial concorrerá apenas na ampla concorrência.

8.6. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas ou indígenas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes/indígenas estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de **29 de janeiro de 2025**.

8.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-brasileiro ou indígena poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das **08h00min do dia 30 de janeiro de 2025 até as 23h59min do dia 31 de janeiro de 2025**, observado horário oficial de Brasília/DF.

8.8. O candidato inscrito como afro-brasileiro/indígena, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros/indígena.

8.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros/indígena, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

9. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de **29 de janeiro de 2025**.

9.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes.

9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das **08h00min do dia 30 de janeiro de 2025 até as 23h59min do dia 31 de janeiro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.4. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo/emprego; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS/EMPREGOS

10.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado ou admitido em caráter efetivo e permanente e estará vinculado ao regime jurídico estatutário para os cargos públicos e regime celetista para os empregos públicos.

10.2. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo/emprego e atender às seguintes exigências na data da posse/admissão:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) não registrar antecedentes criminais;

g) declaração de não acumulação de cargos/emprego, inclusive função, cargo ou cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;

h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;

i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo/emprego, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Poder Executivo do Município de Quatro Barras, antes da posse/admissão. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo/emprego será automaticamente eliminado do Concurso Público;

j) apresentar declaração de bens e valores;

k) apresentar demais documentos exigidos pelo Município de Quatro Barras, no ato da convocação.

10.3. O candidato que, na data da posse/admissão, não reunir os requisitos enumerados no item 10.2, perderá o direito à investidura no referido cargo/emprego.

11. DAS PROVAS

11.1. As provas de múltipla escolha serão aplicadas em Quatro Barras, Estado do Paraná no dia **23 de fevereiro de 2025**, em local a ser divulgado através de edital publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **19 de fevereiro de 2025**.

11.1.1. Caso o Município de Quatro Barras não apresente estrutura física para aplicação das provas, as mesmas poderão ser aplicadas em municípios vizinhos.

11.2. O tempo de duração das **provas objetivas** será de 4 horas (quatro horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva.

11.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.

11.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.

11.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.

11.6. Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 01 (uma) hora do seu início.

11.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito), para a prova objetiva.

11.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.

11.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original (físico) e em perfeitas condições. Caso o candidato apresente Documento Oficial de Identificação de forma digital, a responsabilidade de acessar o aplicativo para apresentar o mesmo é do candidato e caso não consiga acessar o aplicativo não será permitido seu ingresso em sala de aplicação. Não sendo responsabilizados o Instituto Univida e o Município de Quatro Barras pelo não acesso ao aplicativo pelo candidato.

11.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas preferencialmente nos últimos 10 (dez) anos pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original em formato físico ou digital conforme item 11.10.

11.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.

11.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

11.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.

11.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitem 11.10 a 11.15, e será automaticamente eliminado do concurso público.

11.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lápis, lapiseira, grafite e marca-texto.

11.17.1. Com observância do disposto no subitem 11.21 deste Edital, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 11.17), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los, neste momento, receberá da equipe de fiscalização, um envelope plástico, para guardar seus pertences, que deverá ser lacrado e acondicionado em local designado pelos fiscais. Bolsas e sacolas também deverão permanecer em local designado pelos fiscais e, na hipótese de o candidato não respeitar as determinações, o material poderá ser recolhido, podendo o candidato, inclusive, ser desclassificado, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.

11.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 11.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.

11.19. Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, é reservado ao INSTITUTO UNIVIDA, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.

11.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, o INSTITUTO UNIVIDA não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

11.22. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas (Gabarito) e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo). Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.

11.23. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 01 (uma) hora. O candidato não poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha, devendo ao final da prova devolver o mesmo ao fiscal de sala juntamente com a Folha de Respostas (Gabarito).

11.24. O candidato poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.

11.25. Em cada sala, os 03 (três) últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.

11.26. Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.

11.27. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, de conformidade com o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

12. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

12.1. O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos/empregos:

a) prova escrita objetiva de caráter **eliminatório e classificatório** de múltipla escolha para todos os candidatos inscritos no concurso;

b) avaliação de títulos de caráter **classificatório**, para os candidatos inscritos para os cargos/emprego de Arquiteto e Urbanista, Assistente de Farmácia, Assistente Social, Auxiliar de Odontologia, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Especialista (família e comunidade), Médico Especialista (pediatra), Médico Especialista (ginecologia - obstetrícia), Médico ESF, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor MLPA, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Turismólogo e aprovados na prova objetiva.

13. DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

13.1.1. A prova objetiva para os cargos/emprego de **Arquiteto e Urbanista, Assistente de Farmácia, Assistente Social, Auxiliar de Odontologia, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Especialista (família e comunidade), Médico Especialista (pediatria), Médico Especialista (ginecologia - obstetrícia), Médico ESF, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor MLPA, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Turismólogo**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

QUESTÕES	Questões de Áreas de Conhecimento					Total de Questões Prova Objetiva	
	DOS CARGOS/EMPREGO 13.1.1						
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico			
Nº DE QUESTÕES	10	05	05	20	40		
Valor por questão	2,0	2,0	2,0	2,5			
Total de Pontos	20,00	10,00	10,00	50,00	90,00		

13.1.2. A prova objetiva para os cargos/empregos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias, Assistente Administrativo, Atendente Infantil e Porteiro**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

QUESTÕES	Questões de Áreas de Conhecimento					Total de Questões Prova Objetiva	
	DOS CARGOS/EMPREGOS 13.1.2						
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico			
Nº DE QUESTÕES	10	05	05	20	40		
Valor por questão	2,0	2,0	2,0	3,0			
Total de Pontos	20,00	10,00	10,00	60,00	100,00		

13.2. As questões da prova objetiva conterão (4) quatro alternativas, alinhadas da letra (A) a (D), sendo correta apenas uma das alternativas.

13.3. Será considerado aprovado na prova objetiva os candidatos que atingirem nota igual a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima possível, não podendo zerar em nenhuma área de conhecimento, de acordo com a pontuação atribuída no item 13.1.

13.4. Os candidatos não aprovados na prova objetiva ou que zerarem em uma ou mais áreas de conhecimento serão eliminados do concurso público.

14. DOS TÍTULOS

14.1. Os candidatos aos cargos/emprego de **Arquiteto e Urbanista, Assistente de Farmácia, Assistente Social, Auxiliar de Odontologia, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Especialista (família e comunidade), Médico Especialista (pediatria), Médico Especialista (ginecologia - obstetrícia), Médico ESF, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor MLPA, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Turismólogo**, aprovados no concurso público, observado o disposto no subitem 13.3, serão convocados por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br no prazo previsto entre as 08hs00min do dia 24 de março de 2025 até as 23hs59min do dia 26 de março de 2025, para envio dos títulos para fins de análise e avaliação.

14.2. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

14.3. Os títulos, estabelecidos no quadro do subitem 15.2, não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso Público.

14.4. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos;

14.5. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:

a) digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos, salvá-los em arquivo no formato “pdf” com até 8MB de tamanho.

a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;

b) conferir a qualidade da digitalização dos documentos;

c) verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

14.6. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site www.institutounivida.org.br;

b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;

c) acessar o link “Envio de Títulos” – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;

d) o envio do documento deverá ser enviado uma única vez.

14.7. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):

a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;

b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos;

c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

d) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;

e) que não pertencem ao candidato(a);

f) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital;

g) diplomas/certificados emitidos por instituições não reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação.

14.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

14.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

14.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

14.11. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste item, serão analisados pela banca examinadora do INSTITUTO UNIVIDA e terão publicação específica no site www.institutounivida.org.br, informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).

14.12. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato declara estar ciente que, além de ser excluído do Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de sua contratação (caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

14.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.

14.14. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes, devendo ser emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

14.14.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

14.14.2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;

14.14.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.

14.15. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

14.16. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.

14.17. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;

14.18. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.

14.19. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.

14.20. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

15. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

15.1. Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para os aprovados na prova objetiva para os cargos/empregos de **Arquiteto e Urbanista, Assistente de Farmácia, Assistente Social, Auxiliar de Odontologia, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Especialista (família e**

comunidade), Médico Especialista (pediatra), Médico Especialista (ginecologia - obstetrícia), Médico ESF, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor MLPA, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Turismólogo.

15.2. Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

15.2.1. Para os cargos/emprego de **Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Especialista (família e comunidade), Médico Especialista (pediatra), Médico Especialista (ginecologia - obstetrícia), Médico ESF, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor MLPA, Professor de Educação Física, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Turismólogo:**

ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado na área específica do cargo/emprego pretendido (limitado a 1)	5,0	5,0
2	Mestrado na área específica do cargo/emprego pretendido (limitado a 1)	3,0	3,0
3	Curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas), especialização que não seja pré- requisito para investidura no cargo/emprego na área específica do cargo/emprego pretendido (limitado a 2)	1,0 (por título)	2,0

15.2.2. Para os cargos de **Assistente de Farmácia, Auxiliar de Odontologia, Técnico em Enfermagem:**

ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas), especialização (limitado a 1)	4,0	4,0
2	Curso de graduação (limitado a 1)	2,0	2,0
3	Cursos de Formação na Área do Cargo, com carga horária mínima de 40 horas, realizado entre 2019 e 2024, até a data limite de publicação deste edital. (limitado a 8)	0,50 (por título)	4,0

15.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

16.1. A nota final para os cargos/emprego de **Arquiteto e Urbanista, Assistente de Farmácia, Assistente Social, Auxiliar de Odontologia, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Especialista (família e comunidade), Médico Especialista (pediatra), Médico Especialista (ginecologia - obstetrícia), Médico ESF, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor MLPA, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Turismólogo,** será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.

16.2. A nota final para **os demais cargos/empregos deste edital,** será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova objetiva para efeito de classificação.

16.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo/emprego.

16.4. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

16.5. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

16.6. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:

- a) maior nota obtida na prova de conhecimento específico;
- b) maior nota obtida na prova de língua portuguesa;
- c) maior nota obtida na prova de matemática;
- d) maior nota obtida na prova de conhecimentos gerais;
- e) mais idoso;
- f) sorteio.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNIVIDA, contra o presente edital, no prazo entre **08h do dia 21 de dezembro de 2024 até as 23h59min do dia 27 de dezembro de 2024**.

17.2. Serão admitidos recursos contra:

- 17.2.1. Indeferimento das Isenções;
- 17.2.2. Indeferimento do candidato portador de deficiência e das solicitações de condições especiais para realização da prova;
- 17.2.3. Indeferimento das Inscrições;
- 17.2.4. Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
- 17.2.5. Resultado da Prova Objetiva;
- 17.2.6. Resultado da avaliação de títulos;
- 17.2.7. Classificação Preliminar;
- 17.2.8. Resultado da banca de heteroidentificação e avaliação de laudo PcD;
- 17.2.9. Resultado e classificação dos candidatos.

17.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, na área do candidato, sob pena de perda do prazo recursal.

17.4. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, na área do candidato.

17.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.2.4 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia. Somente serão aceitos recursos dentro do prazo estabelecido no item 1 do presente edital (cronograma).

17.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.2 deste Edital.

17.8. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.9. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.10. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.11. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.12. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

17.13. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.14. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.15. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

17.16. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

17.17. Os recursos serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS E INDEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.

17.18. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área do candidato do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br do instituto a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17.19. A Banca Examinadora do instituto, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida no item 16 e estará disponível no site www.institutounivida.org.br na data provável de 23 de abril de 2025.

18.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Quatro Barras e publicado no órgão oficial do município.

19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS/EMPREGOS

19.1. O provimento dos cargos/empregos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados por cargo/emprego constante do resultado final.

19.2. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

19.3. Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

19.3.1. O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto Univida e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

19.4. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial e no endereço eletrônico do Município de Quatro Barras – www.quatrobarras.pr.gov.br, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.

19.5. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste edital.

19.6. O Poder Executivo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.

19.7. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

19.8. Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo/emprego.

19.9. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, deverá comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas por meio de laudo médico.

19.10. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo/emprego.

19.11. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:

a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo/emprego, pelo Município de Quatro Barras;

b) recusar a contratação ou, consultado e nomeado/admitido, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

19.12. DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

19.12.1. Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;

b) Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo/emprego (quando for o caso);

c) CPF;

- d) Registro Civil de nascimento ou casamento;
- e) Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
- f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
- g) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/emprego;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- k) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- l) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- m) Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano.
- n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- o) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
- r) Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
- s) Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
- t) Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.

19.13. A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 19.12 caracterizará a desistência do candidato.

19.14. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.15. Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

19.16. O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo/emprego ao qual se candidatou.

19.16.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo/emprego pleiteado.

19.17. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

19.18. Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

19.19. O Atestado de Saúde Ocupacional e exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Quatro Barras, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

19.20. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar imprerivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

19.21. Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado deve obrigatoriamente residir na região de abrangência, para a qual o interessado optou por se candidatar, devendo apresentar, no ato da nomeação, comprovante de residência com data posterior a publicação deste edital, conforme delimitação geográfica contida no Anexo IV deste edital, que deverá se consistir em: - comprovantes de contas de água, luz, ou telefone, além de declaração de próprio punho do candidato firmada por 02 (duas) testemunhas com firmas reconhecidas em Cartório Tabelionato de todos os assinantes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.

20.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.

20.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

20.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

20.4. Caberá ao Município de Quatro Barras a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

20.5. O Instituto Univida e o Município de Quatro Barras não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.

20.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto Univida tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação. 20.7. Os colaboradores autorizados do Instituto Univida e do Município de Quatro Barras, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital. 20.8. Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações. 20.9. Instituto Univida e o Município de Quatro Barras comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

20.10. Instituto Univida e o Município de Quatro Barras acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.

20.11. O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

20.12. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2024 – Edital nº 001.01/2024.

20.13. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

20.14. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Conteúdo Programático.

b) Anexo II – Declaração como Afrodescendente.

c) Anexo III – Atribuições dos cargos/empregos a serem providos.

d) Anexo IV – Área de atuação Agente Comunitário de Saúde.

20.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras/PR., 19 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 11/2024 EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 11/2024

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, edemais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICOo EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art.1º - Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/> no período das **09h00 do dia 23/12/2024 até às 23h59min do dia 24/12/2024**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 20 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

MAICON ANDRE HENDGES

Presidente Da Comissão Do Concurso

Portaria 315/2024

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23774795	ANDREIA GRASSI SAVARRO	62.00	5.00		67.00	1	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/1981	10.00	2.00	8.00	42.00
23774682	LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES	57.00			57.00	2	ASSISTENTE SOCIAL	08/12/1984	8.00	6.00	10.00	33.00
23773697	ELAINE APARECIDA PADUAN	50.00	2.50		52.50	3	ASSISTENTE SOCIAL	11/09/1995	6.00	4.00	10.00	30.00
23773851	GIOVANA NEVES BUENO	84.00			84.00	1	ENFERMEIRO	29/10/2003	12.00	14.00	4.00	54.00
23774678	PATRICIA ALESSANDRA CARNEIRO	71.00			71.00	2	ENFERMEIRO	20/11/2001	10.00	6.00	4.00	51.00
23773587	LUIZ HENRIQUE CHORNA	71.00			71.00	3	ENFERMEIRO	31/03/2001	10.00	14.00	8.00	39.00
23774276	JULIA PORTO	67.00			67.00	4	ENFERMEIRO	20/11/2003	14.00	8.00	6.00	39.00
23774093	KEILA SUPITIZ DE BRITTO	66.00			66.00	5	ENFERMEIRO	13/11/2004	10.00	8.00	6.00	42.00
23773898	THAIS KINSEL	65.00			65.00	6	ENFERMEIRO	15/08/1994	8.00	6.00	6.00	45.00
23773734	MAIARA KNIPHOF	61.00			61.00	7	ENFERMEIRO	11/05/1997	6.00	4.00	6.00	45.00
23773709	JOCELINE NUNES PRESTES	56.00	2.50		58.50	8	ENFERMEIRO	11/10/1993	14.00	4.00	2.00	36.00
23774295	SANDRA LIMA LAZARIN	51.00			51.00	9	ENFERMEIRO	26/11/1998	8.00	4.00	6.00	33.00
23773716	ABEL LUIZ CORTIVO	92.00			92.00	1	ENGENHEIRO CIVIL	05/12/2001	10.00	12.00	10.00	60.00
23773718	EDUARDO BERNARDI ALVES	82.00			82.00	2	ENGENHEIRO CIVIL	01/11/1995	10.00	14.00	10.00	48.00
23773727	DANRELY SCHENKEL STURM	79.00			79.00	3	ENGENHEIRO CIVIL	02/08/1995	6.00	14.00	8.00	51.00
23774781	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS	78.00			78.00	4	ENGENHEIRO CIVIL	27/10/1997	8.00	12.00	10.00	48.00
23773602	ELIAS SOARES DA SILVA JUNIOR	74.00			74.00	5	ENGENHEIRO CIVIL	07/02/1996	10.00	12.00	4.00	48.00
23773554	ROBERTO FERREIRA XAVES	69.00			69.00	6	ENGENHEIRO CIVIL	16/08/1995	10.00	12.00	8.00	39.00
23773545	MARCELO JOSE RIGHES	67.00			67.00	7	ENGENHEIRO CIVIL	06/04/1996	6.00	14.00	8.00	39.00
23773773	MATHEUS DA SILVA SOLIGO	63.00			63.00	8	ENGENHEIRO CIVIL	29/10/1998	10.00	8.00	6.00	39.00
23773596	LENIN BACKOF LAVALL	63.00			63.00	9	ENGENHEIRO CIVIL	20/08/2001	4.00	14.00	6.00	39.00
23773616	GUSTAVO KRAUSE	61.00			61.00	10	ENGENHEIRO CIVIL	24/06/1997	12.00	4.00	6.00	39.00
23773858	DIEGO CALLEGARO	61.00			61.00	11	ENGENHEIRO CIVIL	07/10/1995	8.00	12.00	8.00	33.00
23774925	LETICIA FERNANDA PONTIN WALTER	54.00			54.00	12	ENGENHEIRO CIVIL	16/08/1996	8.00	8.00	8.00	30.00
23774105	LUCIANE CERATI BORGES	52.00			52.00	1	FONOAUDIÓLOGO	01/06/1995	14.00	6.00	8.00	24.00
23774584	WALDAIR ALONCO DOS REIS	64.00		90.00	77.00	1	MECÂNICO	16/08/1976	4.00	14.00	10.00	36.00
23774627	EDUARDA CONRADI FARIA	70.00			70.00	1	MÉDICO	19/07/1998	12.00	14.00	8.00	36.00
23773710	LUCAS CARVALHO VITAL	54.00			54.00	2	MÉDICO	06/03/1996	10.00	10.00	10.00	24.00
23774177	FLAVIA LUIZA DAMO	53.00			53.00	3	MÉDICO	20/07/2000	12.00	14.00	6.00	21.00
23773987	AMANDA DE OLIVEIRA	90.00			90.00	1	MONITOR DE CRECHE	06/04/1999	10.00	12.00	8.00	60.00
23773613	MIRIANE DINIZ BATTISTI	88.00			88.00	2	MONITOR DE CRECHE	10/09/1991	10.00	8.00	10.00	60.00
23773873	BEATRIZ CARNIEL	88.00			88.00	3	MONITOR DE CRECHE	18/06/2005	10.00	8.00	10.00	60.00
23773892	REGIANE VANUSA ALEXANDRE HICKMANN	86.00			86.00	4	MONITOR DE CRECHE	11/03/1983	10.00	6.00	10.00	60.00
23773625	MARILISE DIAS KLEIN	86.00			86.00	5	MONITOR DE CRECHE	08/10/1992	10.00	6.00	10.00	60.00
23774694	CARLA JAQUELINE HEIMANN BACH	86.00			86.00	6	MONITOR DE CRECHE	13/07/1988	10.00	8.00	8.00	60.00
23773843	RAQUEL CARNEIRO	85.00			85.00	7	MONITOR DE CRECHE	17/01/1996	8.00	10.00	10.00	57.00
23773796	RUBIA MARA DA SILVA DA ROCHA	84.00			84.00	8	MONITOR DE CRECHE	04/01/1999	10.00	6.00	8.00	60.00
23773724	ROMANA CAMILA DA SILVA	84.00			84.00	9	MONITOR DE CRECHE	27/01/2000	10.00	6.00	8.00	60.00
23773797	THAUANI REGIANI DA LUZ FERREIRA	84.00			84.00	10	MONITOR DE CRECHE	15/12/2003	8.00	6.00	10.00	60.00
23773911	ALIDIANE DOMINGOS DIAS	84.00			84.00	11	MONITOR DE CRECHE	22/12/2001	8.00	8.00	8.00	60.00
23774381	SARA NICOLY GHISSI	84.00			84.00	12	MONITOR DE CRECHE	20/06/2006	8.00	8.00	8.00	60.00
23773946	FABIO DE OLIVEIRA	84.00			84.00	13	MONITOR DE CRECHE	20/08/1998	10.00	10.00	10.00	54.00
23773686	DEBORA WANDSCHEER	83.00			83.00	14	MONITOR DE CRECHE	12/07/2001	12.00	6.00	8.00	57.00
23773984	LUAN DOS SANTOS	83.00			83.00	15	MONITOR DE CRECHE	10/12/2001	10.00	6.00	10.00	57.00
23773580	EDUARDA PEREIRA	83.00			83.00	16	MONITOR DE CRECHE	29/04/1998	10.00	8.00	8.00	57.00
23774846	JULIA GABRIELA HEIMANN	82.00			82.00	17	MONITOR DE CRECHE	02/09/1997	8.00	8.00	6.00	60.00
23773867	CLAUDIA CARBONERA	82.00			82.00	18	MONITOR DE CRECHE	23/04/1991	6.00	8.00	8.00	60.00
23773840	ALESSANDRA SIMONE PIRES	81.00			81.00	19	MONITOR DE CRECHE	24/05/2005	12.00	4.00	8.00	57.00
23773795	ÉRIKA APARECIDA DIAS	81.00			81.00	20	MONITOR DE CRECHE	01/01/1990	10.00	4.00	10.00	57.00
23773953	VANDA SUGARI SINHUK	81.00			81.00	21	MONITOR DE CRECHE	04/04/1979	8.00	8.00	8.00	57.00
23774172	CRISTINA AZZOLINI	80.00			80.00	22	MONITOR DE CRECHE	29/04/1999	10.00	2.00	8.00	60.00

23773548	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	80.00			80.00	23	MONITOR DE CRECHE	21/08/2006	8.00	2.00	10.00	60.00
23773870	LUCIANE BACH DOS SANTOS	80.00			80.00	24	MONITOR DE CRECHE	25/04/1981	8.00	4.00	8.00	60.00
23774404	MARCELI SERAFIN	80.00			80.00	25	MONITOR DE CRECHE	03/10/1993	8.00	4.00	8.00	60.00
23773546	RAISSA THOMAS	80.00			80.00	26	MONITOR DE CRECHE	31/08/2005	8.00	4.00	8.00	60.00
23773976	FRANCIELI SEVERO LEITE	80.00			80.00	27	MONITOR DE CRECHE	07/02/2006	8.00	4.00	8.00	60.00
23774882	EDUARDA GIRARDI	80.00			80.00	28	MONITOR DE CRECHE	13/06/2005	6.00	4.00	10.00	60.00
23773895	DIEGO BEVILACQUA FIM	80.00			80.00	29	MONITOR DE CRECHE	22/09/1987	6.00	6.00	8.00	60.00
23773924	FABIANA APARECIDA RIBEIRO	79.00			79.00	30	MONITOR DE CRECHE	12/10/1993	12.00	2.00	8.00	57.00
23773929	MIRIAM GONÇALVES FERNANDES	79.00			79.00	31	MONITOR DE CRECHE	17/01/1996	8.00	4.00	10.00	57.00
23773729	CLAUDETE COSTA	79.00			79.00	32	MONITOR DE CRECHE	10/05/1983	6.00	6.00	10.00	57.00
23773685	ANIELI CÁSSIA HEIMANN	78.00			78.00	33	MONITOR DE CRECHE	01/10/2004	10.00	2.00	6.00	60.00
23773722	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	78.00			78.00	34	MONITOR DE CRECHE	28/09/2000	8.00	0.00	10.00	60.00
23773638	MARIA CAROLINA QUELL DE ALMEIDA	78.00			78.00	35	MONITOR DE CRECHE	18/02/1995	8.00	4.00	6.00	60.00
23773665	ANNELISE EDUARDA SCHWINGEL	78.00			78.00	36	MONITOR DE CRECHE	02/07/2001	8.00	4.00	6.00	60.00
23773704	LUANA DE CÁSSIA PORTO DE SOUZA	78.00			78.00	37	MONITOR DE CRECHE	26/08/1991	8.00	6.00	4.00	60.00
23773733	EDINA PAULA MARTINS	78.00			78.00	38	MONITOR DE CRECHE	15/09/1983	10.00	6.00	8.00	54.00
23774754	MARIANA JULIA TRUCULO	78.00			78.00	39	MONITOR DE CRECHE	23/02/1997	10.00	6.00	8.00	54.00
23773925	MARIZA NICELDA MACIEL	77.00			77.00	40	MONITOR DE CRECHE	14/02/1978	6.00	6.00	8.00	57.00
23774777	CELITA BENDER DA SILVA	77.00			77.00	41	MONITOR DE CRECHE	03/06/1983	6.00	6.00	8.00	57.00
23773935	ROSANGELA MAIRA FERREIRA DA SILVA	77.00			77.00	42	MONITOR DE CRECHE	21/09/1992	10.00	8.00	8.00	51.00
23773744	CLEDINA DE OLIVEIRA	76.00			76.00	43	MONITOR DE CRECHE	16/12/1984	6.00	4.00	6.00	60.00
23773648	MILENA APARECIDA TORRE	76.00			76.00	44	MONITOR DE CRECHE	25/05/2003	6.00	4.00	6.00	60.00
23773790	RAFAELA FRANCISCA WELTER	74.00			74.00	45	MONITOR DE CRECHE	12/04/1986	10.00	2.00	8.00	54.00
23774156	VANESSA APARECIDA LOUGEN	74.00			74.00	46	MONITOR DE CRECHE	03/09/1992	6.00	4.00	10.00	54.00
23774372	ROSANE RAFAIN	73.00			73.00	47	MONITOR DE CRECHE	30/07/1992	8.00	8.00	6.00	51.00
23774212	ANA CATARINA VARGAS	73.00			73.00	48	MONITOR DE CRECHE	10/10/2008	8.00	8.00	6.00	51.00
23773747	LEIDI VOGT	72.00			72.00	49	MONITOR DE CRECHE	30/03/1987	4.00	4.00	4.00	60.00
23773818	LUCIANE VARGAS RIVA	71.00			71.00	50	MONITOR DE CRECHE	05/12/1990	8.00	4.00	8.00	51.00
23773646	ALINE QUELL DE ALMEIDA	71.00			71.00	51	MONITOR DE CRECHE	06/01/2001	8.00	4.00	8.00	51.00
23774414	SINTIA PEDROSO PARABOCZ	71.00			71.00	52	MONITOR DE CRECHE	11/09/1996	6.00	6.00	8.00	51.00
23773833	RICARDO SPESATTO	70.00			70.00	53	MONITOR DE CRECHE	19/06/1988	6.00	2.00	8.00	54.00
23773701	DAIANE BORDIN	69.00			69.00	54	MONITOR DE CRECHE	15/03/1993	2.00	0.00	10.00	57.00
23773705	GIZELI CARNIEL	69.00			69.00	55	MONITOR DE CRECHE	29/12/2003	6.00	4.00	8.00	51.00
23774193	CLAUDINEIA CLARO	66.00			66.00	56	MONITOR DE CRECHE	04/02/1998	6.00	4.00	8.00	48.00
23774199	EDENILSE FATIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	64.00			64.00	57	MONITOR DE CRECHE	19/06/1996	6.00	2.00	8.00	48.00
23774274	VIVIA IRMA KLEMMANN	63.00			63.00	58	MONITOR DE CRECHE	11/08/1988	0.00	2.00	10.00	51.00
23773905	MONICA RAQUEL HANN	60.00			60.00	59	MONITOR DE CRECHE	28/09/1988	4.00	4.00	10.00	42.00
23773948	NOEMI CAUREO LIMA RAMOS	57.00			57.00	60	MONITOR DE CRECHE	30/05/1960	2.00	2.00	8.00	45.00
23773667	NATALIA BERGONZI	64.00			64.00	1	NUTRICIONISTA	28/12/1999	10.00	6.00	6.00	42.00
23773660	RAFAELA BATISTA	91.00	5.00		96.00	1	PROFESSOR	07/09/1997	12.00	12.00	10.00	57.00
23773901	KATIANE APARECIDA RECH	86.00	5.00		91.00	2	PROFESSOR	01/10/1996	12.00	10.00	10.00	54.00
23773889	BRUNA MARA DARTORA PAVAN	81.00	5.00		86.00	3	PROFESSOR	12/06/1986	8.00	14.00	8.00	51.00
23773745	LUCIANA BAILKE	80.00	5.00		85.00	4	PROFESSOR	08/10/1992	12.00	8.00	6.00	54.00
23773903	KELIMARA RECH	78.00	5.00		83.00	5	PROFESSOR	01/04/1993	12.00	8.00	10.00	48.00
23774255	RAQUEL CZERMANSKI	79.00	2.50		81.50	6	PROFESSOR	08/10/1987	10.00	10.00	8.00	51.00
23773959	ADRIANE HEIMANN MIGNONI	76.00	5.00		81.00	7	PROFESSOR	22/10/1988	8.00	10.00	10.00	48.00
23773771	MARCIO CASTILHO DOS SANTOS	75.00	5.00		80.00	8	PROFESSOR	26/06/1991	10.00	4.00	10.00	51.00
23773970	BRUNA MARCHETTI	75.00	5.00		80.00	9	PROFESSOR	12/03/1998	10.00	6.00	8.00	51.00
23773608	ANA CÁSSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	79.00			79.00	10	PROFESSOR	24/06/1997	6.00	14.00	8.00	51.00
23774533	ÉDINA CARBONERA ORTIGARA	72.00	5.00		77.00	11	PROFESSOR	09/06/1989	8.00	6.00	10.00	48.00
23773874	LUCÉLIA ISRAEL	72.00	5.00		77.00	12	PROFESSOR	01/10/1981	12.00	10.00	8.00	42.00
23774530	EDINEIA DA SILVA VARGAS	70.00	5.00		75.00	13	PROFESSOR	30/03/1988	8.00	6.00	8.00	48.00
23773778	CHARLY RUDILAINE BEUTLER	70.00	5.00		75.00	14	PROFESSOR	03/09/1990	10.00	10.00	8.00	42.00
23773786	FERNANDA CAMARGOS PEGO	70.00	5.00		75.00	15	PROFESSOR	12/12/1993	10.00	10.00	8.00	42.00
23774184	STELA JUCIANI DE CONTO ARAUJO	69.00	5.00		74.00	16	PROFESSOR	19/12/1974	10.00	4.00	10.00	45.00
23773966	LIDIANE CEZAR	71.00	2.50		73.50	17	PROFESSOR	11/01/1991	6.00	8.00	6.00	51.00
23773954	JEAN CARLOS ZVETCH	71.00	2.50		73.50	18	PROFESSOR	10/08/1993	10.00	8.00	8.00	45.00
23773852	IRONI RIVA	71.00	2.50		73.50	19	PROFESSOR	06/06/1986	6.00	12.00	8.00	45.00
23773869	ALINE KOWALSKI	73.00			73.00	20	PROFESSOR	21/07/1998	8.00	12.00	8.00	45.00
23773993	OSMARINA DE ABREU	70.00	2.50		72.50	21	PROFESSOR	23/08/1993	12.00	6.00	10.00	42.00
23773666	CARLA NUNES RODRIGUES	67.00	5.00		72.00	22	PROFESSOR	07/07/2000	4.00	4.00	8.00	51.00

23773799	CIBELLI ROYER	67.00	5.00		72.00	23	PROFESSOR	21/06/1991	10.00	4.00	8.00	45.00
23773875	JOAO MARCOS DE LIMA	67.00	5.00		72.00	24	PROFESSOR	28/08/1990	8.00	10.00	10.00	39.00
23773606	CHEILA MILENA RODRIGUES	66.00	5.00		71.00	25	PROFESSOR	01/12/2000	8.00	6.00	10.00	42.00
23773634	ANDREIA LUCIANA SOUZA SANTOS	66.00	5.00		71.00	26	PROFESSOR	14/04/1993	12.00	10.00	8.00	36.00
23773893	FERNANDO RIVA	65.00	5.00		70.00	27	PROFESSOR	27/07/2000	6.00	14.00	12.00	33.00
23773674	JANETE DA SILVA OLIVEIRA	64.00	5.00		69.00	28	PROFESSOR	21/08/1980	6.00	6.00	4.00	48.00
23773578	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	64.00	5.00		69.00	29	PROFESSOR	23/07/1992	10.00	6.00	6.00	42.00
23773932	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	67.00			67.00	30	PROFESSOR	08/11/1995	10.00	6.00	6.00	45.00
23773979	ADRIELI BOFF PALLAS	64.00	2.50		66.50	31	PROFESSOR	17/05/1985	10.00	8.00	10.00	36.00
23773990	JOCIMARA HUBER	61.00	5.00		66.00	32	PROFESSOR	08/12/1990	6.00	2.00	8.00	45.00
23773865	ROSEMAR FILBER	61.00	5.00		66.00	33	PROFESSOR	29/09/1988	6.00	4.00	6.00	45.00
23773897	GRACIENI MALINOSKI	60.00	5.00		65.00	34	PROFESSOR	06/06/2001	8.00	2.00	8.00	42.00
23773915	PATRICIA DUARTE DA SILVA	60.00	5.00		65.00	35	PROFESSOR	29/05/1995	6.00	4.00	8.00	42.00
23773829	DANILO PRETO CAVALHEIRO	60.00	5.00		65.00	36	PROFESSOR	14/08/1966	6.00	10.00	8.00	36.00
23774035	MAGNA GRACIELI PIRES HEIMANN	62.00	2.50		64.50	37	PROFESSOR	14/11/1989	8.00	6.00	6.00	42.00
23773627	JENNIPHER THAIANA S. DE OLIVEIRA DOS SANTOS	59.00	5.00		64.00	38	PROFESSOR	05/08/1979	6.00	6.00	8.00	39.00
23774257	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	61.00	2.50		63.50	39	PROFESSOR	21/12/1995	8.00	4.00	10.00	39.00
23773868	CLAUDIA CARBONERA	63.00			63.00	40	PROFESSOR	23/04/1991	8.00	4.00	12.00	39.00
23773711	SILIANE BUENO TOSCAN	58.00	5.00		63.00	41	PROFESSOR	14/04/1982	10.00	6.00	6.00	36.00
23773715	JULIANE COSER PAVAN	58.00	5.00		63.00	42	PROFESSOR	27/05/1984	8.00	6.00	8.00	36.00
23773847	CAMILA TURATTO	57.00	5.00		62.00	43	PROFESSOR	08/04/1991	8.00	4.00	6.00	39.00
23774607	MARILENE VALENTE	61.00			61.00	44	PROFESSOR	11/12/1990	8.00	2.00	6.00	45.00
23773920	CLESIANE CENTENARO HEIMANN	56.00	5.00		61.00	45	PROFESSOR	14/01/1980	12.00	4.00	4.00	36.00
23773782	JULIA GABRIELA HEIMANN	56.00	5.00		61.00	46	PROFESSOR	02/09/1997	6.00	8.00	6.00	36.00
23773880	ALESSANDRO LEAL GROSS	58.00	2.50		60.50	47	PROFESSOR	17/06/1987	8.00	6.00	8.00	36.00
23773968	ANA PAULA CARBONERA	55.00	5.00		60.00	48	PROFESSOR	02/03/1995	8.00	0.00	8.00	39.00
23773658	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	55.00	5.00		60.00	49	PROFESSOR	12/08/1990	6.00	6.00	4.00	39.00
23773584	ALINI BATTISTI	55.00	5.00		60.00	50	PROFESSOR	14/01/1993	4.00	2.00	10.00	39.00
23773781	BRUNO LAURO DAL MAGRO	55.00	5.00		60.00	51	PROFESSOR	21/10/1996	10.00	12.00	6.00	27.00
23773982	ISAELE KLEIN	59.00			59.00	52	PROFESSOR	22/02/1992	6.00	6.00	8.00	39.00
23773891	ELIZETE CARNEIRO ARISI	53.00	5.00		58.00	53	PROFESSOR	24/10/1973	6.00	2.00	6.00	39.00
23774057	ARIELY BARCELLA	58.00			58.00	54	PROFESSOR	19/10/1996	8.00	8.00	6.00	36.00
23773640	ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS	53.00	5.00		58.00	55	PROFESSOR	03/10/1985	10.00	8.00	8.00	27.00
23773702	MARELI PORFIRIO	55.00	2.50		57.50	56	PROFESSOR	08/12/1983	4.00	8.00	4.00	39.00
23773800	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	57.00			57.00	57	PROFESSOR	22/03/1993	8.00	6.00	4.00	39.00
23773909	DALVANA LUZIA DUTRA	57.00			57.00	58	PROFESSOR	09/04/1990	6.00	6.00	6.00	39.00
23773971	EDINA RIVA DUARTE	52.00	5.00		57.00	59	PROFESSOR	24/02/1983	8.00	6.00	2.00	36.00
23773916	PAULA JOZIANE PICINI	51.00	5.00		56.00	60	PROFESSOR	24/07/1985	0.00	4.00	8.00	39.00
23774833	VALERIA ANDRESSA TEIXEIRA	51.00	5.00		56.00	61	PROFESSOR	22/07/1995	10.00	4.00	4.00	33.00
23773766	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	51.00	5.00		56.00	62	PROFESSOR	11/11/1981	4.00	10.00	4.00	33.00
23773775	ANDRÉIA APARECIDA VARGAS	51.00	5.00		56.00	63	PROFESSOR	26/08/1997	2.00	8.00	8.00	33.00
23773547	JOCIELI MUCZINSKI MINGOTTI	51.00	5.00		56.00	64	PROFESSOR	27/10/1988	10.00	6.00	8.00	27.00
23774839	VANIA CRISTINA ALVES ZANVDONA	50.00	5.00		55.00	65	PROFESSOR	17/10/1974	0.00	2.00	6.00	42.00
23773746	SILVIANA MACHADO	50.00	5.00		55.00	66	PROFESSOR	25/08/1982	6.00	0.00	8.00	36.00
23773599	THAIS BATTISTI	50.00	2.50		52.50	67	PROFESSOR	06/02/1998	6.00	4.00	4.00	36.00
23773792	TATIANE GONÇALVES	51.00			51.00	68	PROFESSOR	14/01/1997	10.00	2.00	6.00	33.00
23773673	LUCIMARA FAVARETTO	75.00	2.50		77.50	1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23/01/1991	10.00	12.00	8.00	45.00
23773894	FERNANDO RIVA	75.00	2.50		77.50	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	27/07/2000	10.00	14.00	12.00	39.00
23773955	JEAN CARLOS ZVETCH	75.00			75.00	3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10/08/1993	12.00	8.00	10.00	45.00
23773707	EDUARDO PANSERA	74.00			74.00	4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02/05/1994	8.00	12.00	12.00	42.00
23773787	FERNANDA CAMARGOS PEGO	69.00	2.50		71.50	5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12/12/1993	12.00	10.00	8.00	39.00
23773878	ALESSANDRO LEAL GROSS	66.00	5.00		71.00	6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17/06/1987	6.00	10.00	8.00	42.00
23773780	BRUNO LAURO DAL MAGRO	66.00	5.00		71.00	7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21/10/1996	8.00	14.00	8.00	36.00
23773768	FERNANDO SILVEIRA ORSATTO	65.00	5.00		70.00	8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12/02/1993	6.00	10.00	10.00	39.00
23773950	FRANCIELI DE OLIVEIRA	65.00			65.00	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04/12/1993	4.00	8.00	8.00	45.00
23774056	BRUNA PONZONI HORN	64.00			64.00	10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	24/09/1997	4.00	8.00	10.00	42.00
23773853	IRONI RIVA	59.00	2.50		61.50	11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	06/06/1986	6.00	12.00	8.00	33.00
23773845	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	59.00			59.00	12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	28/06/1997	8.00	8.00	10.00	33.00
23773881	CLEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	50.00			50.00	13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	27/11/1991	2.00	10.00	8.00	30.00
23774926	LUCIANE CERATI BORGES	88.00	7.50		95.50	1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/06/1995	14.00	10.00	10.00	54.00
23773714	JULIANE COSER PAVAN	88.00	5.00		93.00	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/05/1984	12.00	4.00	12.00	60.00

23773985	ANDRESSA SABINO	92.00			92.00	3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/02/2000	10.00	10.00	12.00	60.00
23773670	LUCIANA BAILKE	87.00	5.00		92.00	4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/10/1992	8.00	12.00	10.00	57.00
23774254	RAQUEL CZERMANSKI	89.00	2.50		91.50	5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/10/1987	12.00	12.00	8.00	57.00
23773960	ADRIANE HEIMANN MIGNONI	89.00	2.50		91.50	6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/10/1988	8.00	12.00	12.00	57.00
23774811	NEIVA REIMERS	84.00	5.00		89.00	7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/02/1983	10.00	8.00	12.00	54.00
23774228	JOAO MARCOS DE LIMA	84.00	5.00		89.00	8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/08/1990	8.00	10.00	12.00	54.00
23773994	OSMARINA DE ABREU	86.00	2.50		88.50	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/08/1993	12.00	6.00	8.00	60.00
23773694	CARLA NUNES RODRIGUES	82.00	5.00		87.00	10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/07/2000	6.00	6.00	10.00	60.00
23773965	LIDIANE CEZAR	87.00			87.00	11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/01/1991	12.00	8.00	10.00	57.00
23773967	ANA PAULA CARBONERA	82.00	5.00		87.00	12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/03/1995	8.00	10.00	10.00	54.00
23773609	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	86.00			86.00	13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/06/1997	8.00	14.00	10.00	54.00
23774531	EDINEIA DA SILVA VARGAS	85.00			85.00	14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/03/1988	10.00	8.00	10.00	57.00
23773804	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	85.00			85.00	15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/04/1990	6.00	12.00	10.00	57.00
23773605	CHEILA MILENA RODRIGUES	80.00	5.00		85.00	16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/12/2000	8.00	8.00	10.00	54.00
23773577	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	79.00	5.00		84.00	17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/07/1992	8.00	8.00	6.00	57.00
23773740	GILVANO CERATI DE OLIVEIRA	81.00	2.50		83.50	18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/09/1991	6.00	12.00	12.00	51.00
23773825	ALINE KOWALSKI	83.00			83.00	19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/07/1998	8.00	14.00	10.00	51.00
23773779	CHARLY RUDILAINE BEUTLER	78.00	5.00		83.00	20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/1990	12.00	8.00	10.00	48.00
23773641	ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS	78.00	5.00		83.00	21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/10/1985	8.00	12.00	10.00	48.00
23774256	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	80.00	2.50		82.50	22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/12/1995	8.00	10.00	8.00	54.00
23774829	JENNIPHER THAIANA S. DE OLIVEIRA DOS SANTOS	80.00	2.50		82.50	23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/08/1979	8.00	12.00	12.00	48.00
23774605	MARILENE VALENTE	82.00			82.00	24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/12/1990	8.00	8.00	6.00	60.00
23773910	DALVANA LUZIA DUTRA	82.00			82.00	25	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/04/1990	4.00	14.00	10.00	54.00
23773805	JUSSARA DE SOUZA	77.00	5.00		82.00	26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/07/1995	8.00	10.00	8.00	51.00
23773647	RENATA PORTO DE SOUZA	79.00	2.50		81.50	27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/05/1989	10.00	8.00	10.00	51.00
23773656	MARIA EDUARDA DAFRE DA SILVA	81.00			81.00	28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/10/2001	6.00	10.00	8.00	57.00
23773774	ANDRÉIA APARECIDA VARGAS	76.00	5.00		81.00	29	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/08/1997	6.00	6.00	10.00	54.00
23773837	DANIELI HEINRICH	76.00	5.00		81.00	30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/12/1993	10.00	10.00	8.00	48.00
23773991	JOCIMARA HUBER	78.00	2.50		80.50	31	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/12/1990	6.00	6.00	12.00	54.00
23773791	TATIANE GONÇALVES	80.00			80.00	32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/01/1997	8.00	6.00	6.00	60.00
23774071	MÓNICA PATRICIA VIEIRA	80.00			80.00	33	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/10/1992	6.00	8.00	12.00	54.00
23774058	ARIELY BARCELLA	75.00	5.00		80.00	34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/10/1996	8.00	8.00	8.00	51.00
23773622	ELAINE APARECIDA PADUAN	77.00	2.50		79.50	35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/09/1995	8.00	8.00	10.00	51.00
23773981	GABRIELA GUBERTT	79.00			79.00	36	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/04/2001	12.00	8.00	8.00	51.00
23773871	CAMILA TURATTO	74.00	5.00		79.00	37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/1991	8.00	8.00	10.00	48.00
23773803	JANETE F. PEREIRA	77.00			77.00	38	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/07/1986	8.00	10.00	8.00	51.00
23773906	GILCE SEMONI SCHORN	72.00	5.00		77.00	39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/01/1985	6.00	8.00	10.00	48.00
23773706	MARELI PORFIRIO	74.00	2.50		76.50	40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/12/1983	6.00	6.00	8.00	54.00
23773583	ALINI BATTISTI	71.00	5.00		76.00	41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/01/1993	8.00	4.00	8.00	51.00
23774220	DAIANA RODRIGUES DALLE LASTE	75.00			75.00	42	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/07/1996	6.00	12.00	6.00	51.00
23774545	ANDRESA CECHINI	75.00			75.00	43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/06/2002	4.00	12.00	8.00	51.00
23773603	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	70.00	5.00		75.00	44	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/08/1990	4.00	10.00	8.00	48.00
23773822	EDUARDA CAROLINA ROSSONI	75.00			75.00	45	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/09/1998	10.00	8.00	12.00	45.00
23773572	CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	72.00	2.50		74.50	46	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/01/1996	4.00	6.00	8.00	54.00
23773748	ANDRESSA DOS SANTOS	69.00	5.00		74.00	47	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/09/1994	10.00	4.00	10.00	45.00
23773931	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	73.00			73.00	48	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/11/1995	8.00	2.00	12.00	51.00
23773884	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	72.00			72.00	49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/06/1989	6.00	10.00	8.00	48.00
23773992	BRUNA AGUSTINI	69.00	2.50		71.50	50	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/11/1994	2.00	8.00	8.00	51.00
23773571	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	66.00	5.00		71.00	51	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/09/1998	6.00	8.00	10.00	42.00
23773801	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	70.00			70.00	52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/03/1993	10.00	6.00	6.00	48.00
23773914	PATRICIA DUARTE DA SILVA	65.00	5.00		70.00	53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/05/1995	8.00	4.00	8.00	45.00
23773947	DAIANA JOCELIA CARVALHO	65.00	5.00		70.00	54	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/04/1995	8.00	6.00	6.00	45.00
23773885	MARINEZ MARTINS	69.00			69.00	55	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/03/1991	6.00	6.00	6.00	51.00
23773862	LETICIA KARINA FAVARETTO MATTANA	69.00			69.00	56	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/07/1995	6.00	8.00	4.00	51.00
23773838	THAIS MAIARA DOS SANTOS	69.00			69.00	57	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/06/1999	4.00	8.00	6.00	51.00
23773637	THAYANA BIANCA BOURKHARDT	69.00			69.00	58	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/03/2005	8.00	8.00	8.00	45.00
23773949	SIMONE MOTTA DELALIBERA	69.00			69.00	59	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/08/1995	6.00	6.00	12.00	45.00
23773618	RAQUEL ZIEMBICKI DOS SANTOS	69.00			69.00	60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/06/1996	6.00	12.00	6.00	45.00
23774703	MAIARA FÁTIMA PERON ORTIZ	69.00			69.00	61	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/06/2003	6.00	12.00	6.00	45.00
23774053	NEUZA CARAMORI BARCELLA	63.00	5.00		68.00	62	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/10/1963	4.00	10.00	10.00	39.00
23773832	MARCIA SPOSSATTO	63.00	5.00		68.00	63	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/10/1974	4.00	2.00	6.00	51.00

23774426	CATARINA MARIA DE SOUZA	63.00	5.00		68.00	64	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/07/1971	0.00	4.00	8.00	51.00
23773969	MARCIA MARTINS	63.00	5.00		68.00	65	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/01/1983	4.00	4.00	10.00	45.00
23773589	TALITA RODRIGUES ANTUNES	67.00			67.00	66	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/04/1997	6.00	10.00	12.00	39.00
23773585	MARIZANE BRIZOLA	60.00	5.00		65.00	67	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/03/2000	4.00	2.00	6.00	48.00
23774421	ANDRIELI DOS SANTOS QUOOS DE OLIVEIRA	65.00			65.00	68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/03/1995	6.00	4.00	10.00	45.00
23773983	ISAEI KLEIN	65.00			65.00	69	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/1992	4.00	6.00	10.00	45.00
23773767	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	60.00	5.00		65.00	70	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/11/1981	4.00	8.00	6.00	42.00
23773899	ELIZABETE MARCIA DAROLD DIETRICH	64.00			64.00	71	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/02/1982	2.00	8.00	6.00	48.00
23773908	JUSLEI OLIVEIRA	64.00			64.00	72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/02/1987	8.00	6.00	8.00	42.00
23774473	SIRLEI DIAS CABRAL DRESSLER	62.00			62.00	73	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/10/1971	6.00	6.00	8.00	42.00
23773841	ELIANE CIMONI PILGER PIRES	59.00	2.50		61.50	74	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/08/1985	0.00	2.00	12.00	45.00
23773834	LUANA DE FATIMA FAINELLO	58.00			58.00	75	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/11/1999	6.00	0.00	10.00	42.00
23773942	FERNANDA BATTISTI	52.00	5.00		57.00	76	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/07/1985	2.00	6.00	8.00	36.00
23773793	FRANCIELI PEREIRA KRAUSE	56.00			56.00	77	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/09/1988	6.00	0.00	8.00	42.00
23773977	MARIZANE WILGES	56.00			56.00	78	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/06/1984	6.00	4.00	10.00	36.00
23773669	SUELLEN CAPRA	52.00			52.00	79	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/03/2003	2.00	2.00	12.00	36.00
23773896	IVETE GASPARETTO LUZA	51.00			51.00	80	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/02/1985	2.00	6.00	10.00	33.00
23773690	EDRIA PILATI GOMES	50.00			50.00	81	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/08/1978	2.00	4.00	8.00	36.00
23773573	FLAVIA APARECIDA FLACH	80.00			80.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/08/2002	8.00	8.00	10.00	54.00
23773783	STELA LORIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	75.00			75.00	2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/08/1994	12.00	10.00	8.00	45.00
23774929	FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA	74.00			74.00	3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/10/1978	12.00	8.00	6.00	48.00
23773735	MAIARA KNIPHOFF	72.00			72.00	4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/05/1997	10.00	4.00	10.00	48.00
23773956	SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS	72.00			72.00	5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/05/2002	14.00	8.00	8.00	42.00
23773964	GUZIANE GOFFI DE SOUZA	71.00			71.00	6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/03/1984	6.00	6.00	8.00	51.00
23774847	JANICE SAVOLDI	66.00			66.00	7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/05/2002	8.00	10.00	6.00	42.00
23773738	MARLENE RODRIGUES APOLINARIO ROSSONI	63.00			63.00	8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/02/1976	4.00	8.00	6.00	45.00
23774050	MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ BATTISTI	62.00			62.00	9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/06/1966	8.00	4.00	8.00	42.00
23773650	IVONE MARIANO DA COSTA PEREIRA	57.00			57.00	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/06/1977	6.00	2.00	10.00	39.00
23774063	VANESSA FLACH	56.00			56.00	11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2002	4.00	8.00	8.00	36.00
23773730	ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO	55.00			55.00	12	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/08/1985	4.00	2.00	10.00	39.00
23773636	DOUGLAS NUNES	81.00		78.25	79.63	1	TRATORISTA	02/09/1997	12.00	12.00	12.00	45.00
23774407	DIEGO VALTER JUNG	73.00		83.75	78.38	2	TRATORISTA	19/09/1989	8.00	14.00	12.00	39.00
23773569	JEFERSON CORREA SOARES	63.00		68.75	65.88	3	TRATORISTA	28/04/1994	8.00	10.00	12.00	33.00

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23774682	LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES	57.00			57.00	1	ASSISTENTE SOCIAL	08/12/1984	8.00	6.00	10.00	33.00
23773875	JOAO MARCOS DE LIMA	67.00	5.00		72.00	1	PROFESSOR	28/08/1990	8.00	10.00	10.00	39.00
23774228	JOAO MARCOS DE LIMA	84.00	5.00		89.00	1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/08/1990	8.00	10.00	12.00	54.00
23773650	IVONE MARIANO DA COSTA PEREIRA	57.00			57.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/06/1977	6.00	2.00	10.00	39.00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:D93E2496

Planejamento e Orçamento										
Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica										
Entidade(s): Consolidado										
Exercício: 2025										
ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985										
Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Inversões Financeiras	Investimentos Refinanciamento	Amortização da Dívida / da Dívida	Total		
01 - Legislativa	2.500.000,00	0,00	697.000,00	3.197.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	3.497.000,00
04 - Administração	30.033.612,00	0,00	9.452.120,00	39.485.732,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00	636.000,00	40.991.732,00
08 - Assistência Social	2.820.000,00	0,00	3.759.000,00	6.579.000,00	406.000,00	0,00	0,00	406.000,00	0,00	6.985.000,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10 - Saúde	13.684.000,00	0,00	12.783.700,00	26.467.700,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	27.317.700,00
12 - Educação	19.360.150,00	0,00	10.334.750,00	29.694.900,00	1.425.000,00	0,00	0,00	1.425.000,00	0,00	31.119.900,00
13 - Cultura	310.000,00	0,00	621.000,00	931.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	961.000,00
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00	930.000,00
18 - Gestão Ambiental	950.000,00	0,00	4.660.000,00	5.610.000,00	414.000,00	0,00	0,00	414.000,00	0,00	6.024.000,00
20 - Agricultura	850.000,00	0,00	2.775.000,00	3.625.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	4.375.000,00
25 - Energia	305.000,00	0,00	2.750.600,00	3.055.600,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	3.105.600,00
26 - Transporte	1.160.000,00	0,00	763.618,00	1.923.618,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	1.973.618,00
27 - Desporto e Lazer	365.000,00	0,00	945.000,00	1.310.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	1.350.000,00
28 - Encargos Especiais	0,00	1.900.000,00	8.216.000,00	10.116.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	12.616.000,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Total	72.337.762,00	1.900.000,00	57.757.788,00	131.995.550,00	6.365.000,00	0,00	2.500.000,00	8.865.000,00	1.136.000,00	141.996.550,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/09/2024, às 09:47:06.										

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:79CE42F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	7.064.862,00	7.393.564,54	22.401,63	347.283,91	100,00	7.046.280,63	22.621,63	347.283,91	100,00	7.046.280,63
SAÚDE	6.964.862,00	7.293.564,54	22.401,63	347.283,91	100,00	6.946.280,63	22.621,63	347.283,91	100,00	6.946.280,63
ATENÇÃO BÁSICA	6.964.862,00	7.293.564,54	22.401,63	347.283,91	100,00	6.946.280,63	22.621,63	347.283,91	100,00	6.946.280,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	7.064.862,00	7.393.564,54	22.401,63	347.283,91	100,00	7.046.280,63	22.621,63	347.283,91	100,00	7.046.280,63
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/12/2024 16:13										

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:19052012